SIGPUB - SISTEMA GERENCIADOR DE PUBLICAÇÕES LEGAIS
DIÁRIO OFICIAL
DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO PARANÁ
ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DO PARANÁ

Paraná , 13 de Setembro de 2021 • Diário Oficial dos Municípios do Paraná • ANO X | Nº 2347

Expediente:
Associação dos Municípios do Paraná - AMP

Diretoria AMP
Diretoria 2017 / 2019

CARGO	NOME PREFEITO	MUNICÍPIO	REGIÃO
PRESIDENTE	APARECIDO JOSÉ WEILLER JUNIOR	JESUÍTAS	AMOP
1º VICE-PRESIDENTE	EDIMAR APARECIDO PEREIRA DOS SANTOS	SANTA CECÍLIA DO PAVÃO	AMUNOP
2º VICE-PRESIDENTE	RICARDO ANTÔNIO ORTIÑA	SANTO ANTÔNIO DO SUDOESTE	AMSOP
3º VICE-PRESIDENTE	OCLÉCIO DE FREITAS MENESES	FAROL	COMCAM
1º SECRETÁRIO	FABIO CHICAROLI	LOBATO	AMUSEP
2º SECRETÁRIO	SÉRGIO ONOFRE DA SILVA	ARAPONGAS	AMEPAR
1º TESOUREIRO	LUIZ CARLOS GIL	IVAIPORÃ	AMUVI
2º TESOUREIRO	CLODOALDO FERNANDES DOS SANTOS	NOVA TEBAS	AMOCENTRO
DIRETOR DE RELAÇÕES INSTITUCIONAIS E POLÍTICAS	LUIZ EVERALDO ZAK	REBOUÇAS	AMCESPAR

O Diário Oficial dos Municípios do Estado do Paraná é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

ESTADO DO PARANÁ
MUNICIPIO DE ENÉAS MARQUES

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

Aviso de Licitação

Processo Administrativo nº. 96/2021

Modalidade: Pregão nº. 73/2021

Tipo de julgamento: Menor Preço

Objeto: Contratação para prestação de serviços de assessoria técnica para modernização tributária com vistas a aperfeiçoar a legislação tributária, com a revisão, compilação e consolidação do código tributário municipal, incluindo treinamento da equipe de agentes e fiscais do setor de arrecadação e fiscalização e auxílio à equipe de fiscalização do ISSQN dos contribuintes que demandem procedimentos de maior complexidade no processo de fiscalização, tais como cartórios, bancos e instituições financeiras em geral; apoio na formulação de rotinas de trabalho para melhorar a relação fisco-contribuinte, de acordo com detalhamento constante no termo de referência, COM VALOR MÁXIMO DE R$ 104.000,00(cento e quatro mil reais).

Entrega e abertura dos Envelopes: 23/09/21 as 13:50.

O Edital e esclarecimentos poderão ser obtidos no seguinte endereço/horário: Avenida Joaquim Bonetti, 579, nos dias úteis, de Segunda à Sexta-feira, das 08h00min às 11h30min e das 13h00min às 17h00min, pelo telefone (0**46)3544-2103, ou ainda pelo site eneasmarques.atende.net

ENÉAS MARQUES, 10 de setembro de 2021.

EDSON LUPATINI
Prefeito Municipal

JOELMIR CARLOS MARTINS
Pregoeiro

Publicado por:
Joelmir Carlos Martins
Código Identificador:7B3A9E7F

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

Aviso de Licitação

Processo Administrativo nº. 97/2021
Modalidade: Tomada de Preços nº. 5/2021
Tipo de julgamento: Menor Preço
Objeto: Contratação para pavimentação com pedras irregulares em estradas vicinais, totalizando 19 (dezenove) trechos, conforme convênio Nº 077/2021 - SEAB e condições, quantidades e especificações contidas neste instrumento e seus anexos, COM VALOR MÁXIMO DE R$ 2.570.588,78(dois milhões, quinhentos e setenta mil, quinhentos e oitenta e oito reais e setenta e oito centavos)

Entrega e abertura dos Envelopes: 29/09/21 as 08:30.

O Edital e esclarecimentos poderão ser obtidos no seguinte endereço/horário: Avenida Joaquim Bonetti, 579, nos dias úteis, de Segunda à Sexta-feira, das 08h00min às 11h30min e das 13h00min às 17h00min, pelo telefone (0**46)3544-2103, ou ainda pelo site eneasmarques.atende.net

ENÉAS MARQUES, 10 de setembro de 2021.

EDSON LUPATINI
Prefeito Municipal

JOELMIR CARLOS MARTINS
Presidente da CPL

Publicado por:
Joelmir Carlos Martins
Código Identificador:05593E5F

ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE FÊNIX

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 21/2021 - E. M. MOREIRA - EPP

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
Rua Jangada, 25 – Centro – CEP 86.950-000
Fone – Fax (44) 3272-8000
E-MAIL: licitacao@fenix.pr.gov.br

EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 21/2021 ID: 473326

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE FÊNIX

CONTRATADA: E. M. MOREIRA - EPP

OBJETO: O Objeto desta ATA é o REGISTRO DE PREÇOS, para **EVENTUAL PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO**

PREVENTIVA E CORRETIVA MECÂNICA, INCLUINDO O FORNECIMENTO DE PEÇAS, COMPONENTES, MATERIAIS E ACESSÓRIOS AUTOMOTIVOS, ORIGINAIS OU GENUÍNOS, PARA VEÍCULOS LEVES, MÉDIOS E PESADOS PERTENCENTES À FROTA MUNICÍPIO FÊNIX-PR, conforme relação abaixo:

Lote: 3

Item	Descrição	Valor (R$) por hora trabalhada	Percentual de desconto	Valor Total
01	Serviços de manutenção preventiva e corretiva de veículo/máquinas no Lote 3.	125,43	76,10%	17.500,00
02	Peças originais, genuínas ou outras de reposição, necessárias à execução dos serviços do Lote 3.		76,10%	32.500,00

Lote: 4

Item	Descrição	Valor (R$) por hora trabalhada	Percentual de desconto	Valor Total
01	Serviços de manutenção preventiva e corretiva de veículo/máquinas no Lote 4.	125,43	76,10%	17.500,00
02	Peças originais, genuínas ou outras de reposição, necessárias à execução dos serviços do Lote 4.		76,10%	32.500,00

Lote: 5

Item	Descrição	Valor (R$) por hora trabalhada	Percentual de desconto	Valor Total
01	Serviços de manutenção preventiva e corretiva de veículo/máquinas no Lote 5.	125,43	76,10%	17.500,00
02	Peças originais, genuínas ou outras de reposição, necessárias à execução dos serviços do Lote 5.		76,10%	32.500,00

VALOR TOTAL: R$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais)

VIGÊNCIA DA ATA: Ata de Registro de Preços terá validade por **365 dias**, a iniciar-se no dia **03 de setembro de 2021** e término no dia **03 de setembro de 2022.**

LEGISLAÇÃO: Lei Federal nº 8.666/93.

FORO: Comarca de Engenheiro Beltrão – Paraná.

Fênix, 03 de setembro de 2021.

Município de Fênix
ALTAIR MOLINA SERRANO
Contratante

Publicado por:
Rubens Humberto Vasconcelos Calixto
Código Identificador:389B4127

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 21/2021 - EQUITRATOR TRATORES PEÇAS HIDRAULICAS E SERVIÇOS LTDA EPP

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
Rua Jangada, 25 – Centro – CEP 86.950-000
Fone – Fax (44) 3272-8000
E-MAIL: licitacao@fenix.pr.gov.br

EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 21/2021 ID: 473325

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE FÊNIX

CONTRATADA: EQUITRATOR TRATORES PEÇAS HIDRAULICAS E SERVIÇOS LTDA EPP

OBJETO: O Objeto desta ATA é o REGISTRO DE PREÇOS, para **EVENTUAL PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA MECÂNICA, INCLUINDO O FORNECIMENTO DE PEÇAS, COMPONENTES, MATERIAIS E ACESSÓRIOS AUTOMOTIVOS, ORIGINAIS OU GENUÍNOS, PARA VEÍCULOS LEVES, MÉDIOS E PESADOS PERTENCENTES À FROTA MUNICÍPIO FÊNIX-PR**, conforme relação abaixo:

Lote: 1

Item	Descrição	Valor (R$) por hora trabalhada	Percentual de desconto	Valor Total
01	Serviços de manutenção preventiva e corretiva de veículo/máquinas no Lote 1.	162,10	52,20%	52.500,00
02	Peças originais, genuínas ou outras de reposição, necessárias à execução dos serviços do Lote 1.		52,20%	97.500,00

Lote: 2

Item	Descrição	Valor (R$) por hora trabalhada	Percentual de desconto	Valor Total
01	Serviços de manutenção preventiva e corretiva de veículo/máquinas no Lote 2.	162,10	36,20%	35.000,00
02	Peças originais, genuínas ou outras de reposição, necessárias à execução dos serviços do Lote 2.		36,20%	65.000,00

VALOR TOTAL: R$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais)

VIGÊNCIA DA ATA: Ata de Registro de Preços terá validade por **365 dias**, a iniciar-se no dia **03 de setembro de 2021** e término no dia **03 de setembro de 2022.**

LEGISLAÇÃO: Lei Federal nº 8.666/93.

FORO: Comarca de Engenheiro Beltrão – Paraná.

Fênix, 03 de setembro de 2021.

Município de Fênix
ALTAIR MOLINA SERRANO
Contratante

Publicado por:
Rubens Humberto Vasconcelos Calixto
Código Identificador:AC9DCF7A

ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE SARANDI

ÁGUAS DE SARANDI - SERVIÇO MUNICIPAL DE SANEAMENTO AMBIENTAL
AVISO DE ALTERAÇÃO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 021/2021/SMSA

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE COMPOSTO ENZIMÁTICO PARA TRATAMENTO DE ESGOTAMENTO SANITÁRIO

Tipo: MENOR PREÇO POR ITEM.

Legislação: Lei Federal nº 8.666/93, Lei Federal nº 10.520/2002.

A autarquia ÁGUAS DE SARANDI - SMSA, Estado do Paraná, nos termos da Lei Federal Nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, e legislação complementar, torna público aos interessados que, quanto ao processo licitatório, na modalidade Pregão Presencial Nº 021/2021/SMSA, altera-se a DATA PARA ENTREGA DO(S) DOCUMENTO(S) PARA CREDENCIAMENTO, DA DECLARAÇÃO DE QUE A PROPONENTE CUMPRE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO E DOS ENVELOPES PROPOSTA E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO para: **27 de Setembro de 2021 às 09h00 horas.**

LOCAL E HORÁRIO DA REALIZAÇÃO DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO: Sala de Licitações, sito a Avenida Maringá, 1029, Centro, Sarandi - PR, 09h35 horas, após recebimento dos envelopes e documentos exigidos para o certame.

Para obter o EDITAL, os interessados poderão dirigir-se ao Departamento de Licitações da Águas de Sarandi – Serviço Municipal de Saneamento Ambiental, na Av. Maringá, 1029, Centro, Sarandi/PR, munidos de mídia CD ou PENDRIVE para cópia dos mesmos, ou poderão ainda solicitá-los através do e-mail: licitacao-smsa@hotmail.com, onde receberão um *link* para download do material, ou ainda fazer o download do material diretamente no endereço eletrônico: *www.aguasdesarandi.com.br*, opção *Empresas/Licitações*. As informações complementares poderão ser obtidas através do e-mail: licitacao-smsa@hotmail.com. Fone: (0xx44) 3264-4870.

Sarandi/PR, 10 de Setembro de 2021.

MICHEL CALDATO
Superintendente

Publicado por:
Thamiris Alves da Silva
Código Identificador:F22B0B24

ÁGUAS DE SARANDI - SERVIÇO MUNICIPAL DE SANEAMENTO AMBIENTAL
AVISO DE LICITAÇÃO

CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 001/2021/SMSA

OBJETO: EXECUÇÃO DA OBRA DE REDE COLETORA DE ESGOTO NO JARDIM NOVA EUROPA, JARDIM PANORAMA E JARDIM INDEPENDÊNCIA II

Tipo: **Menor preço Global**

Valor máximo total: **R$ 1.052.291,36**

Legislação: Lei Federal nº 8.666/93.

DATA PARA ENTREGA DOS ENVELOPES COM DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO DE PROPOSTA DE PREÇOS: **até às 08h30 do dia 19 de Outubro de 2021.**

LOCAL E HORÁRIO DA REALIZAÇÃO DA SESSÃO PÚBLICA ABERTURA: **Sala de Licitações, sito a Avenida Maringá, 1029, Centro, Sarandi - PR, às 09h00 horas do dia 19 de Outubro de 2021.**

Para obter o edital os interessados poderão dirigir-se ao Departamento de Licitações da Águas de Sarandi – Serviço Municipal de Saneamento Ambiental, na Av. Maringá, 1029, Centro, Sarandi/PR, munidos de mídia CD ou PENDRIVE para cópia dos mesmos, ou poderão ainda solicitá-los através do e-mail: licitacao-smsa@hotmail.com, onde receberão um *link* para o download do material, ou ainda fazer o download do material diretamente no endereço eletrônico: ***www.aguasdesarandi.com.br***, opção ***Empresas/Licitações***. As informações complementares poderão ser obtidas através do e-mail: licitacao-smsa@hotmail.com. Fone: (0xx44) 3264-4870.

Sarandi/PR, 10 de setembro de 2021.

MICHEL CALDATO
Superintendente
Decreto 79-2021
Aguas de Sarandi-SMSA

Publicado por:
Luiza emi Oyama Yamashiro
Código Identificador:8E350AB9

CAIXA DE APOSENTADORIA E PENSÃO DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE SARANDI - PRESERV
EXTRATO DE CONTRATO 05/2021

Aquisição de aparelhos telefônicos e acessórios para a sede do Preserv.

CONTRATO Nº 005/2021

ORIGEM:	DISPENSA DE LICITAÇÃO 06/2021
CONTRATANTE:	Caixa de Aposentadoria e Pensão dos Servidores Municipais de Sarandi-Pr.
CONTRATADA:	COMPUBRAS COMPUTADORES E PERIFÉRICOS LTDA
CNPJ/CPF:	20.135.226/0001-07
OBJETO:	Aquisição de aparelhos telefônicos e acessórios para a sede do Preserv.
VALOR GLOBAL:	1.907,00 (mil novecentos e sete reais)
VIGÊNCIA:	08/09/2021 a 31/12/2021
ASSINATURA:	08/09/2021

PAULO SÉRGIO BERNARDINO DE OLIVEIRA
Superintendente do PRESERV

Publicado por:
Roberto Vagner Sant'ana Junior
Código Identificador:669DB269

CAIXA DE APOSENTADORIA E PENSÃO DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE SARANDI - PRESERV
EXTRATO DE CONTRATO 06/2021

Aquisição de aparelhos telefônicos e acessórios para a sede do Preserv.

CONTRATO Nº 006/2021

ORIGEM:	DISPENSA DE LICITAÇÃO 06/2021
CONTRATANTE:	Caixa de Aposentadoria e Pensão dos Servidores Municipais de Sarandi-Pr.
CONTRATADA:	KS TELECOMUNICAÇÕES LTDA
CNPJ/CPF:	80.242.324/0001-75
OBJETO:	Aquisição de aparelhos telefônicos e acessórios para a sede do Preserv.
VALOR GLOBAL:	1.609,10 (mil seiscentos e nove reais e dez centavos)
VIGÊNCIA:	08/09/2021 a 31/12/2021
ASSINATURA:	08/09/2021

PAULO SÉRGIO BERNARDINO DE OLIVEIRA
Superintendente do PRESERV

Publicado por:
Roberto Vagner Sant'ana Junior
Código Identificador:11AC6F68

CÂMARA MUNICIPAL DE SARANDI
PORTARIA Nº 095/2021

Concede Estabilidade Funcional ao servidora Marlom Bif e da outras providências.

O Senhor Presidente da Câmara Municipal de Sarandi, Estado do Paraná, no uso das atribuições que tratam os incisos II, III, XIII, XXVIII e XXXI do art. 38 da Resolução nº 002, de 4 de dezembro de 1992,

R E S O L V E:

Art. 1º CONCEDER Estabilidade Funcional a servidora MARLON BIF, matrícula 134, ocupante do cargo de Oficial Legislativo, em cumprimento ao previsto pelo artigo 31 da Lei Complementar nº 010/92, de 29/12/1992, combinado com o artigo 22 da Resolução nº 008/2013, de 19/12/2013, e, amparado pela Nota Técnica 09/2020 do TCE-PR.

Art. 2º Com fundamento no Inciso II do artigo 32 da Resolução nº 008/13, de 19/12/2013, concede ao servidor ora citado, Progressão Funcional por Desempenho, passando do Grupo Ocupacional Profissional – GOL2A01, para o nível GOL2A04 do Quadro de Pessoal Efetivo.

Art. 3° Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE e PUBLIQUE-SE.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Sarandi, 09 de setembro de 2021.

EUNILDO ZANCHIM "NILDÃO"
Presidente da Câmara

Publicado por:
João Roberto dos Santos Lopes
Código Identificador:B5610C7C

CÂMARA MUNICIPAL DE SARANDI
PORTARIA Nº 096/2021

Concede progressão por Aperfeiçoamento e Capacitação ao servidor João Leonardo Pinelli Milhan e da outras providências.

O Senhor Presidente da Câmara Municipal de Sarandi, Estado do Paraná, no uso das atribuições que tratam os incisos II, III, XIII, XXVIII e XXXI do art. 38 da Resolução nº 002, de 4 de dezembro de 1992,

R E S O L V E:

Art. 1º CONCEDER progressão por Aperfeiçoamento e Capacitação ao servidor João Leonardo Pinelli Milhan, matrícula 119, ocupante do cargo de Auxiliar Legislativo, - GOL1A07 para o nível referencial GOL1B07 do quadro de pessoal efetivo, fundamentado nos Arts. 32 a 36 e 38 da Resolução 008/2013 de 19/12/2013, e, amparado pela Nota Técnica 09/2020 do TCE-PR.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE e PUBLIQUE-SE.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Sarandi, 09 de setembro 2021.

EUNILDO ZANCHIM "NILDÃO"
Presidente da Câmara

Publicado por:
João Roberto dos Santos Lopes
Código Identificador:9CEA3E19

CÂMARA MUNICIPAL DE SARANDI
PORTARIA Nº 097/2021

Exonera o servidor Rodrigo Róger Saldanha e da outras providências.

O Senhor Presidente da Câmara Municipal de Sarandi, Estado do Paraná, no uso das atribuições que tratam os incisos II, III, XIII, XXVIII e XXXI do art. 38 da Resolução nº 002, de 4 de dezembro de 1992,

R E S O L V E:

Art. 1º EXONERAR A PEDIDO Rodrigo Róger Saldanha, matrícula 1069, inscrita no CPF sob o número 06659094970, ocupante do cargo de Advogado Temporário, do quadro de servidores da Câmara Municipal de Sarandi, Lei Complementar 385/2021 e Contrato firmado entre as partes.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE e PUBLIQUE-SE.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Sarandi, 10 de setembro 2021.

EUNILDO ZANCHIM "NILDÃO"
Presidente da Câmara

Publicado por:
João Roberto dos Santos Lopes
Código Identificador:1EB72ADA

SECRETARIA M. ADMINISTRAÇAO LICITAÇOES
TERMO DE RATIFICAÇÃO REF.: PROCESSO ADMINISTRATIVO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N.º 029/2021

Visto e analisado o Processo em epígrafe, afiguram-me que o mesmo transcorreu de forma regular, estando presente o interesse desta Administração Municipal deu ensejo à instauração do processo, ratifico o presente procedimento para que produza seus devidos e legais efeitos.

Sarandi, 09 de setembro de 2021.

WALTER VOLPATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Regiane Moreira Barbosa
Código Identificador:72F79EAA

SECRETARIA M. ADMINISTRAÇAO LICITAÇOES
EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO – Nº 029/2021-PMS

ORIGEM:	**Inexigibilidade de Licitação – nº 029/2021**
CONTRATANTE:	**Prefeitura do Município de Sarandi – Pr**
CONTRATADA:	**CLÍNICA MÉDICA ROCHA BARROS LTDA**
OBJETO:	**Credenciamento de Pessoas Jurídicas para prestação de serviços médicos que tenham habilitação para o exercício das funções previstas no Projeto Básico, para atuação na Unidade de Pronto Atendimento – UPA e Ambulatório de Atendimento ao COVID-19.**
VALOR TOTAL:	**R$ 84.000,00 (oitenta e quatro mil reais)**
BASE LEGAL:	Art. 25 da Lei 8.666/93.

Sarandi, 09 de setembro 2021.

WALTER VOLPATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Regiane Moreira Barbosa
Código Identificador:44528E8D

SECRETARIA M. ADMINISTRAÇAO LICITAÇOES
RESOLUÇÃO N.º 42/2021

Dispõe sobre a Revogação da Resolução nº 25/2021 – CMDCA de 19/05/2021, publicada em 20/05/2021 e aprovar o cronograma do curso de capacitação para conselheiros dos direitos da criança e do adolescente, conselheiros tutelares e sistema de garantia dos direitos da criança e adolescente que será custeado com Recurso Estadual – Fortalecimento do CMDCA – Deliberação CEDCA nº 84/2019, com carga horária de 20 horas, no valor de R$ 10.000,00 (dez mil reais).

O CMDCA – Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, criado pela Lei Municipal n.º 2128, de 15 de Dezembro de 2014 e suas alterações, no uso de suas competências e atribuições legais, reunido em plenária ordinária no dia 10 de setembro de 2021, e:

CONSIDERANDO:

- A Reunião Ordinária nº 12/2021 do CMDCA;
- O Ofício nº 560/2021 com a finalidade de comunicar a atualização dos orçamentos para Programação do curso de capacitação para conselheiros dos direitos da criança e do adolescente, conselheiros tutelares e sistema de garantia dos direitos da criança e adolescente que será custeado com Recurso Estadual – Fortalecimento do CMDCA – Deliberação CEDCA nº 84/2019.
- As deliberações do CEDCA nº 84/2019, que orienta e normatiza o repasse do recurso público do FIA, Fundo da Infância e Adolescência do Estado do Paraná;

RESOLVE

Artigo 1º. – Aprovar a atualização dos orçamentos e o cronograma do curso de capacitação para conselheiros dos direitos da criança e do adolescente, conselheiros tutelares e sistema de garantia dos direitos da criança e adolescente que será custeado com Recurso Estadual – Fortalecimento do CMDCA – Deliberação CEDCA nº 84/2019, com carga horária de 20 horas, no valor de R$ 10.000,00 (dez mil reais).

Artigo 2º – Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se e cumpra-se.

Sarandi-PR, 10 de Setembro de 2021.

LUCINEIRE AP. MONTINI DE OLIVEIRA
Presidente do CMDCA

Publicado por:
Regiane Moreira Barbosa
Código Identificador:F44DED00

SECRETARIA M. ADMINISTRAÇAO LICITAÇOES
RESOLUÇÃO N.º 43/2021

O CMDCA – Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, criado pela Lei Municipal n.º 2128, de 15 de Dezembro de 2014 e suas alterações, no uso de suas competências e atribuições legais, reunido em plenária ordinária no dia 10 de setembro de 2021, e:

CONSIDERANDO:

- A Reunião Ordinária nº 12/2021 do CMDCA;
- Apresentação e Deliberação do Ofício n.º 094/2021 da Proteção Social Básica SMAS-PSB – com a finalidade de comunicar o Plano de retomada das atividades presenciais pós COVID-19, dos serviços do Centro Integrado de Ações Pedagógicas e Sociais Luiz Zanchin – CIAPS.

RESOLVE

Artigo 1º. – Aprovar a retomada das atividades presenciais pós COVID-19, dos serviços do Centro Integrado de Ações Pedagógicas e Sociais Luiz Zanchin – CIAPS.

Artigo 2º – Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se e cumpra-se.

Sarandi-PR, 10 de Setembro de 2021.

LUCINEIRE AP. MONTINI DE OLIVEIRA
Presidente do CMDCA

Publicado por:
Regiane Moreira Barbosa
Código Identificador:4F320243

SECRETARIA M. ADMINISTRAÇAO LICITAÇOES
RESOLUÇÃO N.º 44/2021

O CMDCA – Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, criado pela Lei Municipal n.º 2128, de 15 de Dezembro de 2014 e suas alterações, no uso de suas competências e atribuições legais, reunido em plenária ordinária no dia 10 de setembro de 2021, e:

CONSIDERANDO:

- A Reunião Ordinária nº 12/2021 do CMDCA;
- Apresentação e Deliberação do Ofício n.º 099/2021 da Proteção Social Básica SMAS-PSB – com a finalidade de apresentar a deliberação nº 038/2021 CEDCA, Serviço de Fortalecimento de Vínculos no valor de R$ 40.000,00 (quarenta mil reais).

RESOLVE

Artigo 1º. – Aprovar a Adesão à Deliberação nº 038/2021 CEDCA, Serviço de Fortalecimento de Vínculos no valor de R$ 40.000,00 (quarenta mil reais) para aquisição de Materiais de Consumo, Serviço de Terceiro Pessoa Jurídica e Pessoa Física, Materiais Permanente.

Artigo 2º – Aprova o Plano de Ação da Deliberação nº 038/2021 CEDCA, Serviço de Fortalecimento de Vínculos no valor de R$ 40.000,00 (quarenta mil reais) para aquisição de Materiais de Consumo, Serviço de Terceiro Pessoa Jurídica e Pessoa Física, Materiais Permanente.

Artigo 3º – Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se e cumpra-se.

Sarandi-PR, 10 de Setembro de 2021.

LUCINEIRE AP. MONTINI DE OLIVEIRA
Presidente do CMDCA

Publicado por:
Regiane Moreira Barbosa
Código Identificador:7B703EED

ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE SAUDADE DO IGUAÇU

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO Nº 112/2021
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 058/2021
Regido pela Lei nº 10.520/02 e pela Lei nº 8.666/93
OBJETO: Registro de Preços para aquisição futura de aviamentos e materiais para artesanato a serem utilizados nas atividades e oficinas das Secretarias e Fundos Municipais, conforme estimativas de consumo constantes no Anexo I e nos termos do edital e demais anexos, e para fornecimento de acordo com as necessidades da Administração Municipal.
TIPO DE LICITAÇÃO: MENOR PREÇO POR ITEM.
ABERTURA: Dia 23 de setembro de 2021 às 09:00 horas.
INFORMAÇÕES REFERENTE AO EDITAL: Na Secretaria de Administração – Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal de Saudade do Iguaçu, à Rua Frei Vitor Berscheid, 708– Centro - Saudade do Iguaçu-Pr., telefone No. (046) 3246-1166 ou pelo site: www.saudadedoiguacu.pr.gov.br/licitacoes.php

Saudade do Iguaçu, 10 de setembro de 2021.

DARLEI TRENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gleise Ap. B. Pelizzari
Código Identificador:AE058B3A

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
TERMO ADITIVO Nº 010 PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 085/2020

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 085/2020

ATA DE REGISTRO Nº: 135/2020
ID Nº: 251/2020
PROCESSO Nº: 164/2020

Termo Aditivo nº 010
Aos 10 dias do mês de setembro do ano de 2021 (dois mil e vinte e um), às 09h:00min (nove horas), na Sala de Abertura de Licitações, sito no Edifício da Prefeitura Municipal, à Rua Frei Vito Berscheid, nº 708, Centro, em Saudade do Iguaçu - PR, compareceu o Sr. DARLEI TRENTO, Prefeito e representante do Município de Saudade do Iguaçu, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ nº 95.585.477/0001-92, com sede e foro na Rua Frei Vito Berscheid, nº 708, Centro, CEP 85.568-000 em Saudade do Iguaçu - PR, de ora em

diante denominado CONTRATANTE e o Sr. Waldemir Luiz Cenci CPF nº 508.533.849-91, representante legal da empresa WL AUTO POSTO AVENIDA LTDA - ME CNPJ Nº 19.762.165/0001-29, denominada CONTRATADA, para assinar o Termo aditivo nº 010 (aumento autorizado) da Ata de Registro de Preços nº 135/2020, oriunda do Edital de Pregão Presencial nº 085/2021, que tem por objeto a Implantação de registro de preços, para aquisição futura de combustíveis para abastecimento da frota de veículos da Prefeitura e dos Fundos Municipais de Saudade do Iguaçu. Conforme solicitação da contratada através do Protocolo nº 000.099-21, bem como, parecer favorável ao requerimento da contratada expedido pela Secretaria Municipal de Administração, ora gestor da presente Ata de Registro de Preços, as partes pactuam acordo de recomposição dos valores contratados para o fornecimento dos itens constantes na tabela abaixo**.** As demais condições constantes na Ata de Registro de Preços permanecem vigentes e inalteradas.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAUDADE DO IGUAÇU – PR.
DARLEI TRENTO - Prefeito Municipal – ***Contratante***

.....
WL AUTO POSTO AVENIDA LTDA - ME CNPJ Nº 19.762.165/0001-29

ITEM	tipo de reajuste	UNID.	DESCRIÇÃO PRODUTO	Último Valor Registrado R$	Valor Recomposto R$
01	reequilíbrio	L	COMBUSTIVEL OLEO DIESEL COMUM	4,50	4,55
02	reequilíbrio	L	COMBUSTIVEL OLEO DIESEL S-10	4,55	4,61

Publicado por:
Joana Luedke Camargo
Código Identificador:BCC05603

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
RESOLUÇÃO Nº 08-2021

RESOLUÇÃO Nº 08/2021

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA, em reunião ordinária realizada no dia oito de setembro de 2021, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal 454/2008,

R E S O L V E:

Art. 1º - Aprovar o Termo de Adesão e o Plano de Ação do Aceite ao cofinanciamento Estadual, por meio de Fundo a Fundo, para Apoio e fortalecimento de Projetos de Atenção a Crianças e Adolescentes em situação de vulnerabilidade social por meio do Incentivo ao Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos – SCFV para a crianças e adolescentes no valor de R$ 20.000,00.
Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Saudade do Iguaçu, 08 de setembro de 2021.

UDENIR AIRA GABIATTI
Presidente do CMDCA

Publicado por:
Delci Nath
Código Identificador:F0D9C3D8

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
RESOLUÇÃO 09-2021

RESOLUÇÃO Nº 09/2021

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA, em reunião ordinária realizada no dia oito de setembro de 2021, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal 454/2008,

R E S O L V E:

Art. 1º - Aprovar a Não Adesão ao Incentivo para as Ações as crianças e adolescentes que sofreram perdas parentais em virtude da Pandemia da SARS COVID – 19, Incentivo Órfãos do COVID para o cofinanciamento Estadual, por meio de Fundo a Fundo, para Infância e Adolescência FIA/PR no Âmbito do Sistema de Garantias de Direitos da Crianças e Adolescentes.
Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Saudade do Iguaçu, 08 de setembro de 2021.

UDENIR AIRA GABIATTI
Presidente do CMDCA

Publicado por:
Delci Nath
Código Identificador:20EE109F

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ABATIÁ

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
PORTARIA Nº 188/2021

Portaria Nº 188, de 10 de Setembro de 2021.

O Prefeito Municipal de Abatiá, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei.

RESOLVE:

I – Conceder, ao servidor**, JEAN KLEUBER NOVAIS SA TELES,** ocupante do Cargo de Provimento Efetivo de **PROFESSOR** deste Município, as férias que lhe são de direito, dos padrões **269** e **457 r**eferente aos períodos de trabalho compreendido entre **2019/2020,** a partir de **16/09/2021,** com retorno em **16/10/2021.**

II- Revogam-se as disposições em contrário.

III- Registre-se e publique-se.

Gabinete do Prefeito, em 10 de Setembro de 2021.

NELSON GARCIA JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Robson José Simões
Código Identificador:BB479059

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
DECRETO Nº 78/2021

DECRETO Nº 78, de 10 de Setembro de 2021.

Nelson Garcia Junior, Prefeito Municipal de Abatiá, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei.
Decreta:

Artigo 1º - Fica nomeada, a partir de **13 de Setembro de 2021**, no Cargo de Provimento Efetivo do Quadro de Pessoal do Município de Abatiá, a candidata aprovada no Concurso Publico Municipal, regido pelo **Edital Nº 001/2019,** e homologado pelo **Edital nº 011, de 19 de Março de 2020,** como segue:

a) – Cargo – Psicóloga

NATALIA TERRRA, portadora do RG: 10.883.404-8 SSP/PR e do CPF nº 088.742.569-06.
Artigo 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrario.

Artigo 3º - Registre-se e publique-se.

Gabinete do Prefeito, aos 10 dias do mês de Setembro de 2021.

NELSON GARCIA JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Robson José Simões
Código Identificador:C1C5F559

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
PORTARIA Nº 189/2021

Portaria Nº 189, de 10 de Setembro de 2021.

O Prefeito Municipal de Abatiá, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei.

RESOLVE:

I – Conceder, a Servidora **NATHALIA TONDINELLI SOUZA CRUZ,** ocupante do Cargo de Provimento Efetivo de **ENFERMEIRA,** deste Município, licença pelo prazo de 02 (dois) anos, sem vencimentos, nos termos do artigo 117, da lei Municipal nº 12/93, a partir de **13/09/2021,** com retorno em **14/09/2023.**

II- Revogam-se as disposições em contrário.

III- Registre-se e publique-se.

Gabinete do Prefeito, em 10 de Setembro de 2021.

NELSON GARCIA JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Robson José Simões
Código Identificador:7A9E18EE

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ADRIANÓPOLIS

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 442/2021, DE 10 DE SETEMBRO DE 2021

PORTARIA nº 442/2021, DE 10 DE SETEMBRO DE 2021

Súmula: "Dispõe sobre revogação de admissão e dá outras providências"

VANDIR DE OLIVEIRA ROSA, Prefeito Municipal de Adrianópolis, usando de suas atribuições legais...

Resolve baixar a seguinte PORTARIA

ARTIGO 1º - Fica revogada a Portaria nº 024/2021, que admitia a Srta. ANGELITA FERNANDA DE LIMA para exercer o cargo comissionado de Assessora de Serviços Gerais.

ARTIGO 2º - A mesma passara a exercer o cargo comissionado de Assessora de Departamento, com vencimentos de Nível CC-17.

ARTIGO 3º - Esta Portaria entrara em vigor nesta data, ficando revogadas as disposições em contrario.

REGISTRE-SE. CUMPRA-SE. PUBLICA-SE. ARQUIVE-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Adrianópolis, em 10 de Setembro de 2021.

VANDIR DE OLIVEIRA ROSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcia Cristina Mottin Santos
Código Identificador:967B27C6

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE ADITIVO DE VALOR CONTRATUAL
CONTRATO Nº 088/2019

RESOLUÇÃO Nº 027/2021

EXTRATO DE ADITIVO DE VALOR CONTRATUAL
CONTRATO Nº 088/2019
PREGÃO PRESENCIAL Nº 025/2019 OBJETO: Aquisição de Material Elétrico
CONTRATADO: **SOLAR MATERIAIS E CONSTRUÇÕES ELÉTRICAS LTDA EPP**
VENCIMENTO: 10/Dezembro/2022
ADITADO EM 25% (vinte e cinco por cento)

Adrianópolis, 10 de Setembro de 2021.

VANDIR DE OLIVEIRA ROSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcia Cristina Mottin Santos
Código Identificador:63B01741

PODER LEGISLATIVO - CÂMARA
ANEXO 02 - RECEITA SEGUNDO AS CATEGORIAS ECONÔMICAS - AGOSTO 2021

Exercício de 2021				
CAMARA MUNICIPAL DE ADRIANOPOLIS				
Receita segundo as Categorias Econômicas - Anexo 02 - Administração Direta				
Código	Especificação	Desdobramento	Fonte	Categoria Econômica
NADA À DECLARAR			Total:	,00
Notas:				
Anexo 02 - O Demonstrativo Receitas segundo as Categorias Econômicas foi elaborado em com observância dos dispositivos legais que regulam o assunto, em especial a Lei nº 4320/84, a Lei Complementar nº 101/2000, os princípios da Contabilidade, as Normas Brasileiras de Contabilidade Aplicadas ao Setor Público, o Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público e demais disposições normativas vigentes.				

Adrianópolis, 10/09/2021

RUY TAVERNA DA FONSECA
Presidente

DANIEL R. ALVES DE CRISTO LEITE
Técnico Contábil - CRC/SP n. 185108/O-2

MARILI RAQUEL SANTOS OLIVEIRA
Controlador Interno

Publicado por:
Doralice Divina Torques
Código Identificador:33526F09

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUDOS DO SUL

GABINETE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
LEI Nº 1085 DE 10 DE SETEMBRO DE 2021

LEI Nº 1085, DE 10 DE SETEMBRO DE 2021.

Dispõe sobre a criação da "Semana de incentivo ao uso de bicicletas e respeito aos ciclistas" e sobre a implantação de ciclovias/ciclofaixas e bicicletários no Município de Agudos do Sul/PR e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Agudos do Sul aprovou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º. Fica instituída a "Semana de incentivo ao uso de bicicletas e respeito aos ciclistas" no Município de Agudos do Sul/PR, tendo início no dia 19 de agosto de cada ano.

Art. 2º. As comemorações referentes ao *caput* desta Lei, passarão a integrar o calendário oficial de eventos do Município de Agudos do

Sul, Estado do Paraná, ficando estabelecido o dia 19 de agosto de cada ano, como o Dia Municipal do Ciclista.

Art. 3º. A "Semana de incentivo ao uso de bicicletas e respeito aos ciclistas" no Município de Agudos do Sul/PR possuirá como finalidade:
I. Difundir o uso da bicicleta, tanto na prática de esportes, quanto de meio de transporte;
II. Promover a conscientização da importância do ciclismo e da prática de esportes como instrumentos de qualidade de vida;
III. Desenvolver o mútuo respeito entre ciclistas, motoristas e pedestres;
IV. Ressaltar a importância de praticar o ciclismo, como sendo atividade promovedora de benefícios à saúde e meio ambiente;
V. Buscar o desenvolvimento de campanhas de caráter educativo e informativo objetivando a prevenção de acidentes de trânsito.

Art. 4º. Como forma de homenagem aos ciclistas, o Poder Executivo fica autorizado a instalar e manter bicicletários nos espaços e prédios públicos.

Art. 5º. Fica autorizado, para os novos projetos de pavimentações asfálticas, a implantação de ciclovias ou ciclofaixas no Município.
§ 1º. Fica a cargo do departamento competente a análise de viabilidade para a implantação de ciclovias ou ciclofaixas, entendendo estes por espaços próprios e exclusivamente destinadas ao tráfego de bicicletas.
§ 2º. Como novos projetos de pavimentação compreendem-se as avenidas e ruas.

Art. 6º. As despesas decorrentes desta Lei correrão por dotações orçamentárias próprias, consignadas no orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Art. 7°. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, sendo revogadas as disposições em sentido contrário.

Agudos do Sul, 10 de setembro de 2021

JESSE DA ROCHA ZOELLNER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jaqueline Ribas
Código Identificador:F1E337C9

GABINETE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
LEI Nº 1086 DE 10 DE SETEMBRO DE 2021

LEI Nº 1086, DE 10 DE SETEMBRO DE 2021.

Denomina "Estrada Rural Basilio Mazepa" a via pública sem denominação que especifica.

A Câmara Municipal de Agudos do Sul aprovou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica denominada "Estrada Rural Basilio Mazepa", a via pública situada no bairro Leão do Município, com acesso pela PR 419 via Rua Cezinando Ferreira da Cruz, seguindo 666 metros pela Estrada Rural Marciano Alves Teixeira. Com latitude inicial de 7127619.70S e longitude de 666325.77E; e latitude final de 7127611.19S e longitude final de 666028.72E.

Art. 2º. Fica o Poder Executivo obrigado a providenciar placas indicativas nas extremidades da Estrada, no prazo de 90 (noventa) dias.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua Publicação.

Art. 4°. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, sendo revogadas as disposições em sentido contrário.

Agudos do Sul, 10 de setembro de 2021

JESSE DA ROCHA ZOELLNER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jaqueline Ribas
Código Identificador:8E4DC59B

GABINETE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
LEI Nº 1087 DE 10 DE SETEMBRO DE 2021

LEI Nº 1087, DE 10 DE SETEMBRO DE 2021.

Dispõe sobre o uso e o controle da frota de veículos automotores oficiais do Poder Executivo e Legislativo do Município de Agudos do Sul e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Agudos do Sul aprovou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte lei:

CAPÍTULO I – DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º. O uso e o controle de veículos automotores oficiais vinculados ao Poder Executivo e Legislativo reger-se-á pelas disposições desta Lei.
Parágrafo único. Considera-se veículo automotor oficial do Poder Executivo e Legislativo, para fins desta Lei, os de propriedade do Município de Agudos do Sul e os locados, utilizados pela Administração Pública com destinação exclusiva à prestação do serviço público.

Art. 2º. Os veículos oficiais se classificam em:
I. De representação;
II. de Prestação de serviço público.
§ 1º. Considera-se de representação os veículos oficiais destinadas ao uso pessoal das seguintes autoridades:
a) Prefeito Municipal;
b) Presidente da Câmara Municipal de Vereadores, Vereadores e Servidores;
c) Vice-Prefeito Municipal.
§ 2º. São classificados de prestação de serviço público, todos os veículos que não se enquadram no parágrafo 1º deste artigo.

Art. 3º. Em conformidade com o disposto na Lei n.º 8.429/92 (Lei de Improbidade Administrativa) e tendo em vista a responsabilidade dos servidores públicos e do gestor no que diz respeito à proteção do patrimônio público contra o uso indevido, ficam obrigados, os agentes públicos condutores de máquinas, caminhões, ônibus, veículos e equipamentos em geral do Executivo, a adoção dos procedimentos constantes nesta Lei pra prática de suas atividades.
Parágrafo único. Considera-se agente público do Poder Executivo e Legislativo Municipal, para fins desta Lei, todo aquele que exerce, ainda que transitoriamente ou sem remuneração, por eleição, nomeação, designação, contratação ou qualquer outra forma de investidura ou vínculo, mandato, cargo, emprego ou função na Administração Pública Direta.

Art. 4º. A frota de veículos automotores oficiais é de patrimônio público, somente podendo ser utilizada para a execução de serviços de interesse público, sendo terminantemente proibida a utilização desta para finalidades diversas, salvo aquelas autorizadas em Lei.
§ 1º. A utilização dos veículos oficiais deve observar os princípios que regem a Administração Pública.
§ 2º. O uso indevido da frota de veículos automotores oficiais é passível de penas disciplinares e sanções civis e administrativas aos responsáveis envolvidos.

CAPÍTULO II – DA IDENTIFICAÇÃO

Art. 5º. A identificação dos veículos seguirá o previsto na Lei Municipal n.º 819/17 e ainda conter:
I. Nome do setor responsável ou do gestor do contrato do veículo em local visível e de fácil acesso;

II. Número do contrato que originou a locação, empréstimo ou convênio e a data de vigência em local visível e de fácil acesso;
III. Informação contendo os dias da semana e os horários em que esses veículos podem circular na realização e execução das atividades para as quais foram alocados;
IV. Contato telefônico e e-mail de ouvidoria para comunicação em local visível e de fácil acesso.
§ 1º. As informações contidas no *caput* deste artigo, bem como, as dispostas nos incisos subsequentes consideradas pertinentes, deverão estar contidas em adesivo nas laterais direita e esquerda, parte dianteira e traseira dos veículos em dimensões visíveis.
§ 2º. Para carros alugados, a colocação e a manutenção da adesivação deve ocorrer por conta da empresa locatária, em dimensões visíveis.

CAPÍTULO III – DA UTILIZAÇÃO E DO CONTROLE

Art. 6º. Os veículos oficiais só serão conduzidos, em qualquer hipótese, por agente público possuidor de Carteira Nacional de Habilitação (CNH) válida e devidamente autorizado pelo Prefeito Municipal, ou ainda, pelo Presidente da Câmara de Vereadores, dependendo da origem do vínculo do agente com a Administração.
§ 1º. A autorização se dará mediante o modelo constante no Anexo I.
§ 2º. O agente público só estará autorizado a conduzir os veículos oficiais enquadrados nos limites da categoria de sua CNH.
§ 3º. A autorização pessoal e intransferível terá validade de 01 (um) ano, enquanto perdurar a validade da CNH.
§ 4º. O Prefeito Municipal poderá delegar a Secretário Municipal, por meio de Portaria publicada em diário oficial municipal, a atribuição de assinar as autorizações de que trata o *caput* do artigo.

Art. 7º. O agente público condutor de veículo oficial é responsável pelo cumprimento de todas as regulamentações cabíveis, em especial as normas de trânsito brasileiras.

Art. 8º. Em caso de ocorrências de trânsito, multas ou qualquer outro fato durante a condução de veículos oficiais, será o agente público condutor diretamente responsabilizado, ressalvado o direito de defesa junto ao órgão autuador.
§ 1º. No caso de multa, o agente público poderá se defender na forma estipulada pelo órgão autuador, nos demais casos, proceder-se-á com a abertura de sindicância, na forma prevista na Lei Municipal 409, de 19 de dezembro de 2007.
§ 2º. Ficará o agente público condutor responsável pelo pagamento de danos, multas ou qualquer outro fato que gere responsabilização pecuniária, sendo o desconto efetuado diretamente em folha de pagamento independentemente de autorização prévia.
§3º. O agente público condutor deverá atualizar a pontuação de sua CNH junto ao responsável pela frota nos casos dispostos no *caput* deste artigo.

Art. 9º. Em não podendo ser prontamente identificado o infrator, o Poder Executivo e Legislativo ficam autorizados a pagar multas de trânsito decorrentes de infração à legislação de trânsito cometidas por seus agentes no uso de veículos oficiais, contudo, obrigatoriamente, sob pena de responsabilidade, o responsável pela frota deverá instituir processo para apurar o infrator, onde será oportunizada a ampla defesa e o contraditório.
§ 1º. O processo será aberto imediatamente após a comunicação ou conhecimento da multa independente da data que lhe for efetivado o respectivo pagamento.
§ 2º. O valor correspondente a multa de trânsito paga pelo Município deverá ser restituída aos cofres públicos, após o término do processo, podendo, sem a necessidade de autorização pelo agente, ser descontado em folha de pagamento em parcelas mensais até o montante necessário para o adimplemento.
§ 3º. Caso o responsável pela infração de trânsito, cuja multa tenha sido paga pelo Município não pertencer mais aos quadros funcionais da Administração Pública, inscrever-se-á o devedor em dívida ativa não tributária, ou ainda, será ajuizada ação de reparação de danos.

Art. 10. A partir da publicação desta Lei, determina-se a obrigatoriedade do controle de entrada e saída da frota oficial municipal, do pátio ou local estipulado pela Administração, de forma a exigir e registrar os destinos e demais dados necessários ao controle de frota:
I. O deslocamento de qualquer item da frota municipal será efetuado mediante autorização conforme disposto no artigo 6º da presente Lei, devendo constar no registro de movimentação, ou seja, no Diário de Bordo (Anexo II):
a) O modelo e marca do veículo, a placa, o mês, o ano, o dia, o destino, a quilometragem de chegada e de saída, a hora de saída e chegada, o abastecimento em litros, o valor da nota expresso em reais e o nome do condutor.
II. Os condutores deverão registrar o trajeto percorrido no registro de movimentação, sendo vedada a utilização de bens públicos em benefício de particulares, salvo autorização em Lei, com a devida anotação no Diário de Bordo.
III. Os abastecimentos dos veículos, caminhões, equipamentos e maquinários da frota deverão ser registrados conforme Anexo II da presente Lei.
IV. O não cumprimento das determinações desta Lei configura imputação de responsabilidade aos envolvidos nos termos da legislação vigente.
§ 1°. Haverá uma planilha para cada veículo, que identificará os gastos mensais com quilometragem e abastecimento gerenciados por responsável, conforme modelo de Diário de Bordo (Anexo II) e ainda, em consonância com as exigências do TCE – Tribunal de Contas do Estado do Paraná.
§ 2°. Os Diários de Bordo constantes do Anexo II desta Lei serão elaborados diariamente para cada veículo de passeio e/ou utilitários, caminhão, ônibus, equipamentos e maquinários da frota, e registrarão todos os dados, sendo 01 (um) diário de bordo descrito no Anexo II para cada mês do exercício vigente.
§ 3º. Semestralmente, o Poder Público deverá publicar em sítio eletrônico os dados descritos no *caput* deste artigo em referência à transparência dos serviços públicos, assim como, prestar informações acerca de ocorrências dispostas no artigo 8º desta Lei sempre que solicitado.

Art. 11. Fica expressamente vedado a utilização dos veículos oficiais:
I. Em qualquer atividade de caráter particular;
II. Para conduzir agentes públicos de sua residência ao local de trabalho e vice-versa;
III. No transporte de familiares de servidores públicos ou de pessoas que não estejam vinculados às atividades da Administração Direta;
IV. Aos sábados, domingo e feriados, salvo autorização do Chefe do Poder Executivo;
V. Para guarda em garagem residencial de agente público ou pessoa estranha ao serviço público;
VI. Para excursões ou passeios de lazer, quando não decorrente da prestação de serviço público legalmente permitido;
VII. Para atividades estranhas ao serviço público;
VIII. Para manter o veículo oficial ligado por mais de 10 (dez) minutos, enquanto estiver parado, ressalvados os casos de necessidade por motivo de segurança.
Parágrafo único. Fica ressalvado o disposto no inciso II, quando o veículo oficial for utilizado pelo Prefeito Municipal ou pelo Presidente da Câmara Municipal de Vereadores e Vereadores.

CAPÍTULO IV – DA COLISÃO

Art. 12. Em caso de colisão do veículo oficial com outros, havendo, ou não, vítimas fatais ou lesionadas, o veículo oficial permanecerá imobilizado até o comparecimento do órgão competente de trânsito e, em caso de fuga do(s) veículo(s) abalroador(es), deverá ser transmitida, via telefone móvel ou fixo, mensagem informando os detalhes e placa(s) do(s) mesmo(s), a fim de que o setor competente denuncie o fato às autoridades policiais para a respectiva busca ao veículo causador dos danos.

CAPÍTULO V - DA GUARDA DOS VEÍCULOS

Art. 13. Os veículos oficiais devem ser recolhidos, após sua utilização, em garagem sob a jurisdição do setor a que pertence, e na falta, em garagem ou estacionamento da Administração Pública Direta do Poderes Municipal.

Parágrafo único. A garagem ou estacionamento, na medida do possível, deve resguardar os veículos oficiais de furtos ou roubos, assim como, dos perigos mecânicos e ações intempéries.

Art. 14. Fica proibida a pernoite de veículos em residências dos agentes públicos, seja ele o responsável ou o motorista, salvo:

I. Em caso de permissão por escrito do Prefeito Municipal ou seus delegados, assim como, do Presidente da Câmara de Vereadores, com comunicação prévia ao responsável da frota;
II. Em situação de emergência, a ser justificada por escrito pelo agente público no primeiro dia útil subsequente e mediante comunicação ao responsável pela frota.

CAPÍTULO VI – DA AQUISIÇÃO

Art. 15. Os veículos oficiais a serem adquiridos serão do tipo econômico e não será permitida a aquisição de modelos de luxo.

Art. 16. A aquisição de veículos oficiais deverá ser adotada somente quando comprovada a sua vantagem econômica em relação à adoção de qualquer dos demais modelos de contratação praticados pela Administração Pública.

Art. 17. O pedido de aquisição de veículo oficial deverá conter a justificativa da necessidade, a natureza do serviço em que será empregado, a dotação orçamentária pela qual correrá a despesa, o preço provável do custo, a classe, o tipo e as características do veículo.

CAPÍTULO VII – DA MANUTENÇÃO

Art. 18. A manutenção dos veículos oficiais da Administração Pública Direta será realizada pelo setor responsável pela mecânica ou por prestadores de serviços contratados na forma da legislação de compras e licitações, respeitada também as normas patrimoniais.
Parágrafo único. Os custos para a manutenção serão arcados pela Secretaria Municipal quando originada no Poder Executivo, e por dotação própria quando originada no Poder Legislativo.

Art. 19. Mensalmente será designado agente público para verificar as condições dos veículos oficiais.
Parágrafo único. Verificada alguma irregularidade na manutenção do veículo oficial, o agente público deverá levar tal fato ao conhecimento de sua chefia imediata que deverá tomar as devidas providências.

Art. 20. A lavagem e higienização poderá ser realizada por meios próprios ou através de serviços contratados na forma da legislação de compras e licitações.
Parágrafo único. A lavagem e higienização será realizada minimamente uma vez ao mês ou conforme a necessidade.

CAPÍTULO VIII - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 21. Para os efeitos desta Lei, são deveres dos condutores de veículos oficiais:
I. Manter limpo e bem conservado o veículo sob sua responsabilidade;
II. Levar ao conhecimento do responsável pela frota quaisquer defeitos ou anormalidades constatadas no veículo;
III. Fazer vistoria externa do veículo;
IV. Verificar diariamente, o nível dos lubrificantes, a pressão dos pneus, o funcionamento dos sistemas elétrico e de freios;
V. Manter permanente vigilância do veículo quando estacionado;
VI. Em caso de acidente, levar imediatamente o fato ao conhecimento do responsável pela frota, solicitando o comparecimento do órgão competente para que seja lavrado o Boletim de Ocorrência para a efetivação das medidas pertinentes.

Art. 22. Além das proibições previstas nas normas de trânsito, aos condutores de veículos oficiais é vedado:
I. Usar o veículo sem autorização do chefe imediato, durante o horário de trabalho;
II. Deixar de recolher o veículo em local e horário determinado;
III. Abandonar o veículo ou recebê-lo sem o consentimento da autoridade competente;
IV. Ceder à direção do veículo a terceiros;
V. Deixar de apresentar documento ou prestar quaisquer informações solicitadas pela fiscalização de trânsito;
VI. Usar acessórios do veículo em trabalhos estranhos à sua finalidade;
VII. Usar o veículo, sob qualquer pretexto, para fins diversos do previsto;
VIII. Usar os veículos para transporte de pessoas estranhas ao seu serviço.

Art. 23. Fica vedado o uso de placa oficial em veículo particular, bem como, de placa particular em veículo oficial.

Art. 24. Qualquer cidadão é parte legítima para denunciar infrações a presente Lei, devendo comunicar o fato à Administração Pública Municipal, que ficará, através da autoridade que primeiro tomar conhecimento da irregularidade, encarregada de apurá-la, sob pena de responsabilização.

Art. 25. Após a entrada em vigor desta Lei, os condutores de veículos de propriedade do Município, deverão comunicar por escrito ao seu chefe imediato, qualquer irregularidade ou defeito constatado nos mesmos, que demande a necessidade de manutenção preventiva, com o objetivo de evitar o cometimento de algum tipo de infração de trânsito.

Art. 26. Dentro do prazo de 60 (sessenta) dias da publicação da presente Lei, será promovido o censo dos automóveis existentes no Serviço Público Municipal.

Art. 27. O Poder Executivo regulamentará esta Lei, para sua melhor e mais rigorosa aplicação, 60 (sessenta) dias após sua publicação, no tocante ao controle interno de veículos, estabelecendo procedimentos relativos à saída, abastecimento, manutenção dos veículos e normas de conduta para uso dos condutores.

Art. 28. As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta de dotações consignadas no orçamento do Poder Executivo, o qual será suplementado, se necessário.

Art. 29. A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Agudos do Sul, 10 de setembro de 2021

JESSE DA ROCHA ZOELLNER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jaqueline Ribas
Código Identificador:2FD4482E

GABINETE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
PORTARIA Nº180, DE 10 DE SETEMBRO DE 2021.

O Prefeito Municipal de Agudos do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais:

R E S O L V E

Art. 1º Tornar públicas as férias concedidas ao servidor **Gildo Jose Da Silva Lima,** matricula 2346, ocupante do cargo efetivo de **Motorista Carteira B,** lotado na Secretaria Municipal de Saúde do Município de Agudos do Sul – PR, com início em 11/09/2021 e término em 10/10/2021, férias referentes ao período aquisitivo de 01/08/2019 a 31/07/2020.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir do dia 11/09/2021 revogada às disposições em contrário.

Cumpra-se e registre-se.

Agudos do Sul, em 10 de setembro de 2021.

JESSE DA ROCHA ZOELLNER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cheila dos Santos Lima
Código Identificador:E82F45AE

GABINETE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
PORTARIA Nº181, DE 10 DE SETEMBRO DE 2021.

O Prefeito Municipal de Agudos do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais:

R E S O L V E

Art. 1º Tornar públicas as férias concedidas ao servidor **Elias Ambrósio De Souza,** matricula 137, ocupante do cargo efetivo de **Atendente de Saúde,** lotado na Secretaria Municipal de Saúde do Município de Agudos do Sul – PR, com início em 13/09/2021 e término em 27/09/2021, férias referentes ao período aquisitivo de 28/07/2020 a 27/07/2021.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada às disposições em contrário.

Cumpra-se e registre-se.

Agudos do Sul, em 10 de setembro de 2021.

JESSE DA ROCHA ZOELLNER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cheila dos Santos Lima
Código Identificador:7A2F819E

GABINETE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
PORTARIA Nº182, DE 10 DE SETEMBRO DE 2021.

O Prefeito Municipal de Agudos do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais:

R E S O L V E

Art. 1º Tornar públicas as férias concedidas a servidora **Kharinne Rachel Sa Vettorazzo** matricula 2816, ocupante do cargo efetivo de **Cirurgião Dentista,** lotada na Secretaria Municipal de Saúde do Município de Agudos do Sul – PR, com início em 13/09/2021 e termino em 12/10/2021, férias referentes ao período aquisitivo de 11/05/2020 a 10/05/2021.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada às disposições em contrário.

Cumpra-se e registre-se.

Agudos do Sul, em 10 de setembro de 2021.

JESSE DA ROCHA ZOELLNER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cheila dos Santos Lima
Código Identificador:44F2E9D7

GABINETE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
PORTARIA Nº183, DE 10 DE SETEMBRO DE 2021.

O Prefeito Municipal de Agudos do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais:

R E S O L V E

Art. 1º Tornar públicas as férias concedidas ao servidor **João Gregório Pires,** matricula 11, ocupante do cargo efetivo de **Motorista,** lotado na Secretaria Municipal de Saúde do Município de Agudos do Sul – PR, com início em 13/09/2021 e término em 12/10/2021, férias referentes ao período aquisitivo de 09/09/2020 a 08/09/2021.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada às disposições em contrário.

Cumpra-se e registre-se.

Agudos do Sul, em 10 de setembro de 2021.

JESSE DA ROCHA ZOELLNER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cheila dos Santos Lima
Código Identificador:F7B3B467

GABINETE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
PORTARIA Nº184, DE 10 DE SETEMBRO DE 2021.

O Prefeito Municipal de Agudos do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e com base no art.110, § 1º, da Lei Municipal n° 409/2007:

R E S O L V E

Art. 1º Conceder Licença Prêmio por assiduidade, relativa ao período aquisitivo de 01/03/2013 a 02/03/2018, a servidora **Cândida Do Rocio Batista,** matrícula nº 66, ocupante do cargo em provimento efetivo de Professor**,** lotada na Secretaria Municipal de Educação, Esporte, Cultura e Turismo do Município de Agudos do Sul -PR, pelo prazo de 90 (noventa) dias, a ser usufruída de 13/09/2021 a 12/12/2021.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Cumpra-se e registre-se.

Agudos do Sul, em 10 de setembro de 2021.

JESSE DA ROCHA ZOELLNER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cheila dos Santos Lima
Código Identificador:0EC1C462

GABINETE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
PORTARIA Nº 185, DE 10 DE SETEMBRO DE 2021.

O Prefeito Municipal de Agudos do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e com base no art.110, § 1º, da Lei Municipal n° 409/2007:

R E S O L V E

Art. 1º Conceder Licença Prêmio por assiduidade, relativa ao período de 01/02/2016 a 31/01/2021, a servidora **Ana Paula Naumes,** matrícula nº 2243, ocupante do cargo em provimento efetivo de **Assistente Administrativo,** lotada na Secretaria Municipal de Administração Geral do Município de Agudos do Sul -PR, pelo prazo de 90 (noventa) dias, a ser usufruída de 13/09/2021 a 11/12/2021.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Cumpra-se e registre-se.

Agudos do Sul, em 10 de setembro de 2021.

JESSE DA ROCHA ZOELLNER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cheila dos Santos Lima
Código Identificador:ED3F7C6E

GABINETE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
PORTARIA Nº 186, DE 10 DE SETEMBRO DE 2021.

O Prefeito Municipal de Agudos do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e com base no art. 106, § 1º, § 2º e § 3º da Lei Municipal n° 409/07:

R E S O L V E

Art. 1º Prorrogar a Licença com vencimentos por motivo de doença em pessoa da família, por 30 (trinta) dias, com início em 11/09/2021 e término em 10/10/2021, ao servidor **Ademir Cardoso Aguiar,** matrícula nº 2435,portador do RG nº13.689.93-3 /PR e CPF nº 518.181.249-04, ocupante do cargo em provimento efetivo de **Gari,** lotado na Secretaria Municipal de Viação e Obras Públicas do Município de Agudos do Sul -PR.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos ao dia 11/09/2021, revogadas as disposições em contrário.

Cumpra-se e registre-se.

Agudos do Sul, em 10 de setembro de 2021.

JESSE DA ROCHA ZOELLNER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cheila dos Santos Lima
Código Identificador:1B552642

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 33/2021

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 30/2021
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 33/2021
DETENTOR: OXIGENIO JOACABA COMERCIO DE GASES ATMOSFERICOS E PRODUTOS PARA SAUDE LTDA
CNPJ: 07.174.735/0001-80
DATA DE ASSINATURA: 12/07/2021
VIGÊNCIA: 12/07/2022

ITEM	UNID.	QTDE	ESPECIFICAÇÕES	MARCA	VL UNITÁRIO
1	UND. (CARGA)	100	OXIGÊNIO GASOSO MEDICINAL, COM PUREZA NÃO INFERIOR A 99,5 %. EM CILINDROS DE AÇO/ALUMÍNIO, CAPACIDADE DE 1,0 M³, EM BOAS CONDIÇÕES DE APRESENTAÇÃO E USO	MESSER	R$ 30,00
2	UND. (CARGA)	100	OXIGÊNIO GASOSO MEDICINAL, COM PUREZA NÃO INFERIOR A 99,5 %. EM CILINDROS DE AÇO/ALUMÍNIO, CAPACIDADE DE 3,0 M³, EM BOAS CONDIÇÕES DE APRESENTAÇÃO E USO	MESSER	R$ 40,00
3	M³	12.000	OXIGÊNIO GASOSO MEDICINAL, COM PUREZA NÃO INFERIOR A 99,5 %. EM CILINDROS DE AÇO/ALUMÍNIO, CAPACIDADE ENTRE 6,0 A 10,0 M³, EM BOAS CONDIÇÕES DE APRESENTAÇÃO E USO.	MESSER	R$ 7,10
4	M³	200	AR COMPRIMIDO MEDICINAL, EM CILINDROS DE AÇO OU ALUMÍNIO, CAPACIDADE ENTRE 6,0 A 10 M3, EM BOAS CONDIÇÕES DE USO.	MESSER	R$ 12,50

JESSE DA ROCHA ZOELLNER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristina Pires Pereira Nascimento
Código Identificador:ABA39E41

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALMIRANTE TAMANDARÉ

CONSELHO MUNICIPAL DO IDOSO - CMI - MUNICÍPIO DE ALMIRANTE TAMANDARÉ
RESOLUÇÃO CMI N° 008/2021

Toma-se ciência sobre a não adesão da Estratégia Brasil Amigo da Pessoa Idosa – EBAPI

O Conselho Municipal do Idoso do Município de Almirante Tamandaré - CMI – no uso das atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº 1026, de 24 de março de 2004, Lei Federal nº. 10.741, de 01 de outubro de 2003 e o artigo 7º da Lei Federal nº 8842, de 4 de janeiro de 1994 – Política Nacional do Idoso,

Considerando a deliberação da 8ª Plenária CMI, de 08 de setembro de 2021,

RESOLVE:

Art. 1º Toma-se ciência sobre a NÃO ADESÃO da Estratégia Brasil Amigo da Pessoa Idosa – EBAPI e corrobora com a justificativa apresentada pela Secretaria Municipal de Família e Desenvolvimento Social.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Almirante Tamandaré, 10 de setembro de 2021.

PUBLIQUE-SE

LEANDRO LEONEL DOS SANTOS DUBBA
Presidente do Conselho Municipal do Idoso
Almirante Tamandaré/PR

Publicado por:
Alex Ott
Código Identificador:3665CE41

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PREVIDÊNCIA
ATA DA SESSÃO PÚBLICA DE ABERTURA DA LICITAÇÃO CONCORRÊNCIA 003/2021 RECEBIMENTO DOS ENVELOPES N°1 E N°2 - ABERTURA DOS ENVELOPES DE HABILITAÇÃO

ATA DA SESSÃO PÚBLICA DE ABERTURA DA LICITAÇÃO CONCORRÊNCIA 003/2021 RECEBIMENTO DOS ENVELOPES N°1 E N°2 - ABERTURA DOS ENVELOPES DE HABILITAÇÃO

Aos oito dias do mês de setembro de 2021, às 09h00min, reuniram-se, na Sala de Reuniões da Prefeitura Municipal de Almirante Tamandaré localizada no Centro Administrativo Dirceu Pavoni situado na Rua Maurício Rosemann, nº 15, no Bairro São Venâncio no Município de Almirante Tamandaré/PR, os membros da Comissão Especial de Licitação de Obras Públicas, conforme Portaria nº 105/2021, Yasmim Ferreira Quintana – Secretária; Leonilce Coelho de Goes Webber – Suplente e demais presentes. Para proceder à abertura dos trabalhos referentes à Licitação **Concorrência N° 003/2021**, cujo objeto é "**REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO FUTURA E EVENTUAL DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM CONSTRUÇÃO CIVIL** para a: **LOTE 1** - Execução simultânea, conforme demanda, de serviços de pequenos reparos até o valor limite de R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais) por obra ou unidade da administração, com vistas a manutenção preventiva, corretiva ou corretiva de emergência, nos prédios públicos, sendo esses próprios ou alugados no Município de Almirante Tamandaré, com fornecimento de material e mão de obra. **LOTE 2** - Execução simultânea, conforme demanda, de serviços de ampliação e reforma, nos prédios públicos, sendo esses próprios ou alugados no Município de Almirante Tamandaré, com fornecimento de material e mão de obra. **VALOR MÁXIMO: R$ LOTE 1** - R$ 1.000.000,00 (um milhão de reais). **LOTE 2** - R$ 2.500.000,00 (dois milhões quinhentos mil reais). O Presidente Gerônimo Teider Rocha não pode estar presente na sessão pública por força maior, por esse motivo a sessão será presidida pela Secretária, Yasmim Ferreira Quintana. Credenciamento das licitantes presentes:

ORDEM	EMPRESA LICITANTE	REPRESENTANTE	CPF
1	FLORENZA SERVIÇOS DE URBANIZAÇÃO EIRELI	ANDERSON DOS SANTOS DE BARROS	046.907.799-96
2	TAS CONSTRUTORA DE OBRAS LTDA	SIDNEI ANTONIO TREVIZAN	612.447.086-15
3	CAMARGO E CAMARGO CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA	MARIELE DA COSTA VEIGA	050.183.759-06

As empresas participantes do certame estão transcritas no quadro abaixo:

ORDEM	EMPRESA LICITANTE	CNPJ	ENQUADRAMENTO
1	FLORENZA SERVIÇOS DE URBANIZAÇÃO EIRELI	16.994.164/0001-11	ME
2	TAS CONSTRUTORA DE OBRAS LTDA	82.266.107/0001-40	EPP
3	CAMARGO E CAMARGO CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA	07.928.501/0001-81	EPP
4	DFG CONSTRUTORA EIRELI	26.411.419/0001-20	EPP

Na sequencia a presidente passou os envelopes para que os presentes e membros da comissão rubricassem as abas a fim de verificar a integridade dos mesmos. Após, os envelopes foram abertos em sequencia, um a um, sendo que os presentes e membros da comissão de licitação rubricaram todas as páginas. Nenhum licitante teve consignações para realizar em ata. Nada mais havendo a ser tratado, deu-se por encerrada a sessão, da qual se lavrou a presente Ata, que vai assinada pelos membros da comissão especial de licitação obras públicas e presentes.

YASMIM FERREIRA QUINTANA
Secretária

LEONILCE COELHO DE GOES WEBBER
Suplente

PRESENTES:

NOME	ASSINATURA
AMAURI DOMAKOSKI (Departamento de Licitação – Prefeitura de Almirante Tamandaré)	
LARISSA LIMA DA CUNHA (Departamento de Licitação – Prefeitura de Almirante Tamandaré)	
EVELIM BUENO LEMISKA (Fiscal do Contrato)	
ANDERSON DOS SANTOS DE BARROS	
SIDNEI ANTONIO TREVIZAN	
MARIELE DA COSTA VEIGA	

Publicado por:
Larissa Lima da Cunha
Código Identificador:54579D5D

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PREVIDÊNCIA
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 061/2021 – PSS/SMRH

A Secretária Municipal de Recursos Humanos, no uso das atribuições, considerando o disposto no inciso IX, do Artigo 37 da Constituição Federal, com base no Artigo 1º, §4º da Lei Complementar nº 019/2011, Artigo 3º da Lei Complementar 018/2011 e parágrafo 1º, Inciso IV do Artigo 8° da Lei nº 173/2020 e na autorização exarada no Parecer Jurídico nº 002/2021, resolve:

TORNAR PÚBLICO

CONVOCAR os candidatos contidos no **Anexo I** deste Edital, para o cargo de **ENFERMEIRO** a comparecer na Secretaria Municipal de Recursos Humanos conforme data e horário indicado no Anexo, na Prefeitura Municipal de Almirante Tamandaré, situada à Av. Emílio Johnson, 360, Centro – para **ENTREGA DE ATESTADO MÉDICO E DOCUMENTAÇÃO** em conformidade com o item 15 do Edital nº 043/2021 – PSS/SMRH.

O Candidato deve cumprir o contido no item 16.2 do Edital nº 043/2021 – PSS/SMRH **"Quando convocado para contratação, o candidato deverá apresentar Atestado de Saúde, expedido por médico registrado no Conselho Regional de Medicina do Paraná**, considerando-o **APTO** para o exercício da função.

Além do Atestado de Saúde **original**, considerando APTO, o candidato deverá apresentar os documentos exigidos no item 15 do Edital nº 043/2021 – PSS/SMRH contidos no **ANEXO II**, apresentar as **CÓPIAS JUNTAMENTE COM O DOCUMENTO ORIGINAL**, para que um servidor público possa dar fé ou cópias autenticadas em cartório.

O não comparecimento em local, data e hora determinados e o não cumprimento dos itens contidos neste Edital fará com que o candidato **SEJA ELIMINADO DO CERTAME,** conforme item 15.1 do Edital nº 043/2021 – PSS/SMRH.

Os candidatos relacionados no **Anexo III** que não compareceram para o cumprimento do Edital 059/2021- PSS/SMRH, denominado como **AUSENTES**, estão eliminados do certame.

Almirante Tamandaré, 10 de setembro de 2021.

RUBIAMARA PAVIN COLODEL
Secretária Municipal de Recursos Humanos

ANEXO I

CONVOCAR PARA ENTREGA DE **ATESTADO MÉDICO E DOCUMENTAÇÃO**
Data: 17 DE SETEMBRO DE 2021
Horário: 08h30 às 11h30 e 13h30 às 16h30
CARGO: ENFERMEIRO – PSS

CLASS	NOME	R.G.
4º	ELAINE FERREIRA WANDERLEY	13.559.648-5
5º	ADELAR GASPARINI BORGES	2.232.296

ANEXO II
De acordo com o item 15 do Edital 043/2021 – PS/SMRH
RELAÇÃO DE DOCUMENTOS PARA ENTREGA

Apresentar as cópias juntamente com os originais ou autenticadas em cartório
a) cópia e original da Certidão de Nascimento e/ou da Certidão de Casamento;
b) prova de quitação com a Justiça Eleitoral - comprovante de votação da última eleição ou Certidão do Cartório Eleitoral;
c) prova de quitação como serviço militar para o candidato do sexo masculino;
d) cópia e original do documento de Identificação com foto;
e) cópia e original do Cartão do CPF;
f) cópia e original do Certificado de Conclusão do Curso/escolaridade exigido pelo requisito do cargo - Diploma/Certificado devidamente registrado no MEC ou habilitação legal equivalente de conclusão do curso;
g) cópia e original da Certidão de Nascimento e cartão do CPF do(s) filho(s), menores de 14 (quatorze) anos;
h) **certidão Negativa Criminal (ORIGINAL)** expedida pelo respectivo Cartório Distribuidor da Comarca (Município) onde reside;
i) cópia e original do comprovante de residência;
j) cópia da carteira de trabalho constando páginas de identificação, dados pessoais do trabalhador e o número do PIS/PASEP;
k) Declaração de existência ou inexistência de acúmulo de cargo público, fornecida pelo RH e preenchida pelo candidato;
l) cópia e original do cartão do Sistema Único de Saúde;
m) **Atestado de Saúde ORIGINAL,** expedido por médico registrado no Conselho Regional de Medicina do Paraná, considerando-o APTO para o exercício da função, objeto da contratação;
n) 02 (Duas) fotos ¾ recentes;
o) cópia e original do Registro no Conselho de Classe com anuidade vigente.

ANEXO III
RELAÇÃO DE COMPARECIMENTO PARA ENTREGA DE DOCUMENTAÇÃO

CARGO: ENFERMEIRO – EDITAL 059/2021 - PSS/SMRH

AMPLA CONCORRÊNCIA		
CLASS	**NOME**	**R.G.**
3º	ANGÉLICA AMANCIO	9.888.195-6
PORTADOR DE NECESSIDADES ESPECIAIS		
CLASS	**NOME**	**R.G.**
1º	BRÍGIDA SUTIL RUSSO	7.349.782-5

Publicado por:
Camila Stelle Rocha
Código Identificador:5A9C3099

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PREVIDÊNCIA
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 062/2021 – PSS/SMRH

A Secretária Municipal de Recursos Humanos, no uso das atribuições, em conformidade com o disposto no inciso IX, do Artigo 37 da Constituição Federal, com base no Artigo 18 da Lei Municipal nº 019/2011, na Lei Complementar 018 de 29 de agosto de 2011 Artigo 3º, resolve:

TORNAR PÚBLICO

1. CONVOCAR o candidato contido no **Anexo I** deste Edital, para o cargo de **FARMACÊUTICO** a comparecer na **Secretaria Municipal de Recursos Humanos** conforme data e horário indicado no Anexo**,** na Prefeitura Municipal de Almirante Tamandaré, situada à Av. Emílio Johnson, 360, Centro – para **ENTREGA DE ATESTADO MÉDICO E DOCUMENTAÇÃO** em conformidade com o item 13.4 do Edital 003/2020 – PSS/SMRH**.**

2.O Candidato deve cumprir o contido no item 14.2 do Edital 003/2020 – PSS/SMRH "Quando convocado para contratação, o candidato deverá apresentar **Atestado de Saúde, expedido por médico registrado no Conselho Regional de Medicina do Paraná**, considerando-o **APTO** para o exercício da função, objeto da contratação". Além do Atestado de Saúde **original**, considerando APTO, o candidato deverá apresentar os documentos exigidos no item 13.4 do Edital 003/2020 – PSS/SMRH contidos no **ANEXO II**, apresentar as **CÓPIAS JUNTAMENTE COM O DOCUMENTO ORIGINAL**, para que um servidor público possa dar fé ou cópias autenticadas em cartório.

3.O não comparecimento em local, data e hora determinados e o não cumprimento dos itens contidos neste Edital fará com que o candidato **seja eliminado do certame.**

Almirante Tamandaré,10 de setembro de 2021.

RUBIAMARA PAVIN COLODEL
Secretária Municipal de Recursos Humanos

ANEXO I

CONVOCAR PARA ENTREGA DE **ATESTADO MÉDICO E DOCUMENTAÇÃO**
DIA 17 DE SETEMBRO DE 2021
Das 08h30 às 11h30 das 13h30 às 16h30
CARGO: FARMACÊUTICO

CLASS.	INSCR.	NOME	RG
4º	00006	WLADMIR CASSIANO DE BARROS JUNIOR	6.094.271-4/PR

ANEXO II
De acordo com o item 13.4 do Edital 003/2020 – PSS/SMRH
RELAÇÃO DE DOCUMENTOS PARA ENTREGA
Apresentar as cópias juntamente com os originais ou autenticadas em cartório

a) cópia e original da Certidão de Nascimento e/ou da Certidão de Casamento;
b) prova de quitação com a Justiça Eleitoral - comprovante de votação da última eleição ou Certidão do Cartório Eleitoral;
c) prova de quitação como serviço militar para o candidato do sexo masculino;
d) cópia e original do documento de Identificação com foto;
e) cópia e original do Cartão do CPF;
f) cópia e original do Certificado de Conclusão do Curso/escolaridade exigido pelo requisito do cargo - Diploma/Certificado devidamente registrado no MEC ou habilitação legal equivalente de conclusão do curso;
g) cópia e original da Certidão de Nascimento e cartão do CPF do(s) filho(s), menores de 14 (quatorze) anos;
h) **certidão Negativa Criminal (ORIGINAL)** expedida pelo respectivo Cartório Distribuidor da Comarca (Município) onde reside;
i) cópia e original do comprovante de residência;
j) cópia da carteira de trabalho constando páginas de identificação, dados pessoais do trabalhador e o número do PIS/PASEP;
k) Declaração de existência ou inexistência de acúmulo de cargo público, fornecida pelo RH e preenchida pelo candidato;
l) cópia e original do cartão do Sistema Único de Saúde;
m) **Atestado de Saúde ORIGINAL,** expedido por médico registrado no Conselho Regional de Medicina do Paraná, considerando-o APTO para o exercício da função, objeto da contratação;
n) 02 (Duas) fotos ¾ recentes;

Publicado por:
Camila Stelle Rocha
Código Identificador:E9266692

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTAMIRA DO PARANÁ

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
PROCEDIMENTO DE LICITAÇÃO Nº 153/2021
INEXIGIBILIDADE Nº 35/2021

OBJETO: Contratação de empresa especializada em ministrar cursos preparatórios, visando a capacitação de servidores municipais referente a preparatórios CPA – 10 (AMBIMA) / CGRPPS (APIMEC), para atendimento do departamento da IPASMAP.
VALOR: A presente contratação, tem o valor total de R$ 4.950,00 (quatro mil e novecentos e cinquenta reais).
PRAZO DE EXECUÇÃO: O prazo de execução é de 60 (sessenta) dias.
PAGAMENTO: O pagamento será realizado a vista em parcela única após o recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.
CONTRATADO: PREMIER SUL EDUCAÇÃO LTDA, CNPJ 34.410.173/0001-08, com sede na Rua Miracema, nº 389, bairro Chácara das Pedras, Porto Alegre/RS, CEP: 91330-320, representado pelo Sr. Juliano Lima Bernartti, devidamente cadastrado pelo CPF de nº 024.928.520-75 portador da cédula de identidade de nº 108.636.149-8 SJS II/RS.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
12.001.04.122.0001.2100 MANUTENÇAO DO FUNDO DE PREVIDENCIA MUNICIPAL
3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

JUSTIFICATIVA: A contratação poderá ser formalizada por processo de inexigibilidade, tendo como fundamento o Art. 25 caput e parágrafo único do Art. 26 da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores e se justifica, pois se faz necessária a capacitação e atualização da equipe, com as novas regras da Secretária da Previdência que exige qualificação dos conselheiros do RPPS, o instituto de previdência percebeu a necessidades de contratação de um profissional especializado nas certificações, para ministrar curso no munícipio, criando assim oportunidades para que todos os conselheiros, tanto titulares como suplentes, possam participar e agregar conhecimentos.
De maneira eficiente, pode se observar que o curso que melhor atende as necessidades do município é o ofertado pela Premier Sul Educação Ltda, em virtude da equipe técnica altamente qualificada, composta por professores com experiencia de mais de 10 anos em cursos e

treinamentos, bem como a dinâmica altamente didática do treinamento.
Por todo exposto, requer a referida contratação para o Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Altamira do Paraná.

Altamira do Paraná, 08 de setembro de 2021.

JOÃO PAULO DE OLIVEIRA PADILHA
Presidente da Comissão de Licitação

Publicado por:
João Paulo de Oliveira Padilha
Código Identificador:CD6E525A

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO PROCEDIMENTO DE LICITAÇÃO Nº 0153/2021 INEXIGIBILIDADE Nº 035/2021

OBJETO: Contratação de empresa especializada em ministrar cursos preparatórios, visando a capacitação de servidores municipais referente a preparatórios CPA – 10 (AMBIMA) / CGRPPS (APIMEC), para atendimento do departamento da IPASMAP.

Com fundamento nas informações constantes na solicitação do assessor de planejamento, bem como o Termo de Referência, justificando a necessidade de contratação e estando os valores apresentados dentro dos parâmetros, da Lei nº 8666/93, o Prefeito Municipal resolve **HOMOLOGAR** a Inexigibilidade de licitação para a contratação supramencionada, tendo como contratada a empresa **PREMIER SUL EDUCAÇÃO LTDA, CNPJ 34.410.173/0001-08**

Para a efetivação da presente Inexigibilidade, se levou em conta a necessidade da prestação dos serviços.

Encaminhe-se para publicação e demais providências legais.

Altamira do Paraná, 08 de setembro de 2021.

JOSE ETEVALDO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
João Paulo de Oliveira Padilha
Código Identificador:9956032F

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 0121/2021
PROCEDIMENTO DE LICITAÇÃO Nº 0138/2021
INEXIGIBILIDADE Nº 035/2021

O **MUNICÍPIO DE ALTAMIRA DO PARANÁ,** inscrito no CNPJ nº 78.069.143/0001-47, com sede na Rua Cantú, n. 180, em Altamira do Paraná, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Jose Etevaldo de Oliveira, portador do RG n.º 6.831.808-4, SESP-PR e cadastrado no CPF de nº 820.855.369-72, residente e domiciliado na Avenida Francisco Barbosa Diniz, nº 144, Centro, Altamira do Paraná – PR doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE**, e, de outro lado a **PREMIER SUL EDUCAÇÃO LTDA**, CNPJ 34.410.173/0001-08, com sede na Rua Miracema, nº 389, bairro Chácara das Pedras, Porto Alegre/RS, CEP: 91330-320, representado pelo Sr. Juliano Lima Bernartti, devidamente cadastrado no CPF de nº 024.928.520-75 portador da cédula de identidade de nº 108.636.149-8 SJS II/RS, doravante denominado **CONTRATADA,** de acordo com as formalidades constantes do Procedimento de Licitação 0138/2021, resolvem celebrar o presente contrato, com fundamento legal na Lei Federal n. 8.666/93 e demais normas aplicáveis à espécie, ao quais as partes sujeitam-se a cumprir, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO: Contratação de empresa especializada em ministrar cursos preparatórios, visando a capacitação de servidores municipais referente a preparatórios CPA – 10 (AMBIMA) / CGRPPS (APIMEC), para atendimento do departamento da IPASMAP.

CLÁUSULA SEGUNDA – FUNDAMENTO LEGAL: O presente tem fundamento na Lei n. 8666/93.

CLÁUSULA TERCEIRA – OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE: A CONTRATADA, compromete-se a prestar os serviços, devendo atender a todas as obrigações constantes no Termo de Referência, que independentemente de transcrição, faz parte deste Contrato.

CLÁUSULA QUARTA – VALOR: O presente contrato tem como valor total R$ 4.950,00 (quatro mil e novecentos e cinquenta reais), onde o CONTRATANTE se compromete a pagar a CONTRATADA.

CLÁUSULA QUINTA – VIGÊNCIA: A vigência do contrato será de 60 (sessenta) dias.

CLÁUSULA SEXTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
12.001.04.122.0001.2100 MANUTENÇAO DO FUNDO DE PREVIDENCIA MUNICIPAL
3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

Altamira do Paraná, 08 de setembro de 2021

Publicado por:
João Paulo de Oliveira Padilha
Código Identificador:C65E5873

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
PROCEDIMENTO DE LICITAÇÃO Nº 0141/2021
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 031/2021

OBJETO: Contratação de empresa, para o serviço de revisão e manutenção da pá carregadeira 422 serie 2320419, para suprir as demandas do setor de Transporte Viação e Urbanismo do Município.

VALOR: O valor total é de R$ 3.500,00(três mil e quinhentos reais).

PRAZO DE EXECUÇÃO: Imediato, após a assinatura do contrato.

VIGENCIA DA CONTRATAÇÃO: o referido processo terá vigência de 30 (trinta) dias.

PAGAMENTO: O pagamento será realizado até 30 (trinta) dias, após a execução dos serviços e após o recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

CONTRATADO: ENGEPEÇAS EQUIPAMENTOS LTDA CNPJ: 05.063.653/0002-14, com filial na Avenida Aracy Tanaka Biazettoo, n° 15532, bairro Santos Dumont, Cascavel- Paraná, CEP 85.804-605, neste ato representado pelo Sr. Antonio Gilberto Guia, portador da cédula de identidade RG n° 3.413.310-7 SSP/II/PR e inscrito no CPF/MF sob n° 456.760.209-97.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
10.002.26.782.0026.2086 ATIVIDADES OPERACIONAIS DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS
10.001.15.452.0026.2087 SERVIÇOS DE UTILIDADE PUBLICA E URBANIZAÇÃO
3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO
3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
JUSTIFICATIVA O presente objeto se justifica diante do fato de que recentemente a Prefeitura Municipal de Altamira do Paraná adquiriu equipamentos JCB para compor a frota de maquinas pesadas do município, onde a mesma empresa venceu a licitação.
Considerando o fato da necessidade de fazer a substituição e sendo a Engepeças Equipamentos Ltda, distribuidor com exclusividade das peças de reposição, contendo preços justos e praticado pela empresa no comercio em geral, destina-se a aquisição das peças e mão de obra necessário para o conserto da referida máquina.

Altamira do Paraná, 23 de agosto de 2021.

JOÃO PAULO DE OLIVEIRA PADILHA
Presidente da Comissão de Licitação

Publicado por:
João Paulo de Oliveira Padilha
Código Identificador:AF3EB388

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO PROCEDIMENTO DE LICITAÇÃO Nº 0141/2021 INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 031/2021

OBJETO: Contratação de empresa, para o serviço de revisão e manutenção da pá carregadeira 422 serie 2320419, para suprir as demandas do setor de Transporte Viação e Urbanismo do Município.

Com fundamento nas informações constantes no Oficio encaminhado, ante as justificativas que se embasam no Art. 25, inciso I, da Lei Federal nº 8.666/93 o Prefeito Municipal resolve **HOMOLOGAR** a dispensa de licitação para a contratação supramencionada, tendo como contratada a empresa **ENGEPEÇAS EQUIPAMENTOS LTDA CNPJ: 05.063.653/0002-14.**
Para a efetivação da presente inexigibilidade, se levou em conta o valor atender o previsto em lei e a necessidade de realização dos serviços.

Encaminhe-se para publicação e demais providências legais.

Altamira do Paraná, 24 de agosto de 2021.

JOSE ETEVALDO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
João Paulo de Oliveira Padilha
Código Identificador:23528A79

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
CONTRATO ADMINISTRATIVO 0126/2021
PROCEDIMENTO DE LICITAÇÃO Nº 0141/2021
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 031/2021

O **MUNICÍPIO DE ALTAMIRA DO PARANÁ,** inscrito no CNPJ nº 78.069.143/0001-47, com sede na Rua Cantú, n. 180, em Altamira do Paraná, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Jose Etevaldo de Oliveira, portador do RG n.º 6.831.808-4, SESP-PR e cadastrado no CPF de nº 820.855.369-72, residente e domiciliado na Avenida Francisco Barbosa Diniz, nº 144, Centro, Altamira do Paraná – PR, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE**, e, de outro lado **ENGEPEÇAS EQUIPAMENTOS LTDA CNPJ**: 05.063.653/0002-14, com filial na Avenida Aracy Tanaka Biazettoo, n° 15532, bairro Santos Dumont, Cascavel- Paraná, CEP 85.804-605, neste ato representado pelo Sr. Antonio Gilberto Guia, portador da cédula de identidade RG n° 3.413.310-7 SSP/II/PR e inscrito no CPF/MF sob n° 456.760.209-97, doravante denominado **CONTRATADO**, de acordo com as formalidades constantes do **Procedimento de Licitação** n. 0141/2021 e **Inexigibilidade de Licitação** nº 031/2021, resolvem celebrar o presente contrato, com fundamento legal na Lei Federal nº 8.666/93 (com suas alterações), e demais normas aplicáveis à espécie, ao quais as partes sujeitam-se a cumprir, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO: Contratação de empresa, para o serviço de revisão e manutenção da pá carregadeira 422 serie 2320419, para suprir as demandas do setor de Transporte Viação e Urbanismo do Município.
CLÁUSULA SEGUNDA – FUNDAMENTO LEGAL: O presente Contrato tem fundamento no artigo 25, I da Lei n. 8666/93 ante a necessidade dos produtos, sendo que o valor do mesmo se encaixa no disposto no referido artigo.

CLÁUSULA TERCEIRA – OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE: O CONTRATADO compromete-se a fazer a entrega, conforme orçamento/proposta apresentada e de acordo com a solicitação da Administração Municipal de forma imediata, dentro dos padrões de qualidade e as normas exigidas pela CONTRATANTE.

CLÁUSULA QUARTA – VALOR: O valor total é de R$ 3.500,00(três mil quinhentos reais).
CLÁUSULA QUINTA – VIGÊNCIA: O presente Contrato se inicia de imediato, logo após a assinatura do contrato.

CLÁUSULA SEXTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.002.26.782.0026.2086 ATIVIDADES OPERACIONAIS DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS
10.001.15.452.0026.2087 SERVIÇOS DE UTILIDADE PUBLICA E URBANIZAÇÃO
3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO
3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

Altamira do Paraná, 24 de agosto de 2021.

Publicado por:
João Paulo de Oliveira Padilha
Código Identificador:DCE4841C

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
TERMO DE RESCISÃO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO 0149/2021 PROCEDIMENTO DE LICITAÇÃO N° 0151/2021 DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 064/2021

O **MUNICIPIO DE ALTAMIRA DOPARANÁ,** inscrito no CNPJ n°78.069.143/0001-47, com sede na Rua Cantú, n°180, em Altamira do Paraná, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. José Etevaldo de Oliveira, portador do RG N° 6.831.808-4 SESP/PR e CPF N° 820.855.369-72, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE** e, de outro lado a Empresa **COAMO AGROINDUSTRIAL COOPERATIVA. CNPJ: 75.904.383/0031-47,** doravante denominado **CONTRATADO,** de acordo com as formalidades constantes do Procedimento de Licitação n° 0151/2021 e Dispensa de Licitação n° 064/2021, resolvem celebrar o presente Termo de Rescisão ao Contrato, com fundamento legal na Lei Federal n° 8666/93(com suas alterações), e demais normas aplicáveis à espécie, ao quais as partes sujeitam-se a cumprir, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Fica rescindido, UNILATERALMENTE este contrato por ter sido encontrados erros na cotação do processo licitatório, fazendo assim a necessidade da anulação do procedimento e a rescisão contratual para manter o interesse da administração pública.

CLÁUSULA SEGUNDA – FUNDAMENTO LEGAL

A presente rescisão contratual está fundamentada no Art. 79, § 1º, Lei 8.666/93.
Para firmeza e validade, este Termo foi lavrado em duas vias de igual teor e assinado pelas partes.

Altamira do Paraná, 10 de setembro de 2021.

JOSE ETEVALDO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

EDILSON DE OLIVEIRA CHAGAS
Representante

Publicado por:
Dionata Carvalho dos Santos
Código Identificador:B7517B58

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PRGÃO PRESENCIAL 0032/2021 PROCESSO LICITAÇÃO Nº 0150/2021

O Município de Altamira do Paraná, Estado do Paraná, Inscrito no CNPJ sob o n° 78.069.143/0001-47, com sede na Rua Cantú, 180 – Centro, nesta cidade, TORNA PÚBLICO, para o conhecimento dos interessados, que está instaurando processo de licitação TIPO PREGÃO PESENCIAL.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR.
DATA PARA RECEBIMENTO DOS DOCUMENTOS: os documentos devem ser entregues na Prefeitura Municipal de Altamira do Paraná, podendo ser entregue via correios, a partir do dia 13 de setembro de 2021, até as 08:20h do dia 22 de setembro de 2021, e o certame será realizado no dia 22 de setembro de 2021 na casa da Cultura, na Rua Silvio Moreira s/n centro de Altamira do Paraná as 09:30h.

ENDEREÇO FÍSICO: Prefeitura Municipal, Departamento de Licitações, Rua Cantú, 180, Centro, Altamira do Paraná/PR. – FONE: (44) 3755-1142.

INFORMAÇÕES: Rua Cantú, 180 – Departamento de Licitações – CEP 85.280-000, Altamira do Paraná – Paraná. Fone: (44) 3755-1142 das 08:00 às 12:00 horas e das 13:00 ás 17:00 horas. Edital e anexos estarão disponíveis na Prefeitura Municipal de Altamira do Paraná – PR, no site http://altamiradoparana.pr.gov.br/ ou através de solicitação pelo e-mail: licitacao@altamiradoparana.pr.gov.br, a partir do dia 13 de setembro de 2021
.

O Edital poderá ser retirado nas dependências do Paço Municipal de Altamira do Paraná ou verificado no sitio eletrônico do Município de Altamira do Paraná, solicitado via e-mail: licitacao@altamiradoparana.pr.gov.br.

As dúvidas referentes ao presente Edital de Pregão Presencial poderão ser esclarecidas junto a Comissão Permanente de Licitações do Município Altamira do Paraná no endereço constante no preâmbulo ou pelo telefone (044) 3755-1142. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Permanente de Licitações do Município de Altamira do Paraná.

Altamira do Paraná, 10 de setembro de 2021.

JOÃO PAULO DE OLIVEIRA PADILHA
Pregoeiro

Publicado por:
João Paulo de Oliveira Padilha
Código Identificador:2D075F2D

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
TERMO DE ANULAÇÃO DE PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 0151/2021 DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 064/2021

TERMO DE ANULAÇÃO DE PROCESSO DE LICITAÇÃO
Anula o Processo Administrativo nº 0151/2021, Dispensa de Licitação nº 064/2021. O Município de Altamira do Paraná - Pr, pessoa jurídica de direito público inscrita no CNPJ nº 78.069.143/0001-47, representado pelo seu Prefeito Municipal o Sr. JOSÉ ETEVALDO DE OLIVEIRA, portador do CPF sob o nº 820.855.369-72, residente e domiciliado na Avenida Francisco Barbosa Diniz, nº 144, Centro, Altamira do Paraná – PR, no uso de suas atribuições legais e considerando o que dispõe nos termos dos §§ 1º e 2º, do Art. 49 da Lei nº 8666/93, decide anular, de ofício, a licitação, cujo objeto CONTRATAÇÃO TEM POR OBJETIVO AQUISIÇÃO DE FERTILIZANTE QUÍMICOS NPK NO FORMULADO (20 – 05 – 20), PARA ATENDIMENTOS DA SECRETÁRIA DE AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS, após análise dos Autos, foram encontrados erros na cotação do processo administrativo. Diante disto ANULA efetivando juízo de conveniência acerca do processo nº 0151/2021, Dispensa de Licitação o nº 064/2021 – Prefeitura Municipal de Altamira do Paraná - Pr.
Com este Ato fica franqueada vista ao processo na forma da Lei.

Altamira do Paraná – Pr, 10 de setembro de 2021.

JOSÉ ETEVALDO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Dionata Carvalho dos Santos
Código Identificador:CAE9AEB6

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE AMAPORÃ

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 040/2021

O Prefeito do Município de Amaporã, Estado do Paraná, Sr. Mauro Lemos no uso das atribuições legais, que lhes são conferidas, **RESOLVE**:

HOMOLOGAR e adjudicar o resultado do certame licitatório contido Pregão Eletrônico nº 040/2021 e Parecer Jurídico Conclusivo nº 211/2021, com abertura em 03/09/2021, sendo o critério de julgamento o menor preço por lote, que tem como objeto **Contratação de Empresa especializada para Prestação de Serviços de coleta, transporte, tratamento através de Autoclavagem e Incineração e destinação final adequada de resíduos Infectantes**, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Amaporã, que preenchendo os requisitos legais contidos na Lei 8.666/93 e nas demais legislações seguintes, foi pela Pregoeira do Município e Equipe de Apoio julgadas habilitada e declarada vencedora do certame a empresa:

SERVIOESTE SOLUÇÕES AMBIENTAIS LTDA, inscrita no CNPJ 03.392.348/0001-60, vencedora do **Lote 01**, no Valor Total de **R$ 75.460,00.**

A empresa vencedora deverá iniciar os serviços, parceladamente e por item, após o recebimento da solicitação dos serviços, de acordo com a necessidade da Secretaria Municipal de Saúde, para que surta os efeitos legais e consequentemente gere direitos e obrigações para ambas às partes.

Amaporã/PR, em 10 de setembro de 2021.

Município de Amaporã
MAURO LEMOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Renan Mauricio de Oliveira Rebussi
Código Identificador:E41BC5F3

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAHY

LICITAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO PROCESSO ADMINISTRATIVO N°. 108/2021 - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 052/2021

Em cumprimento ao disposto na Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, legislação pertinente, torna-se público o resultado do Processo de Dispensa de Licitação, apresentando o vencedor pelo critério de aceitação e **ADJUDICA E HOMOLOGA** o item conforme segue ao vencedor:

Item	Descrição	Proponente	Valor Total R$
01	Aquisição de Materiais hospitalares, para atender demanda do Departamento Municipal de Saúde do Município de Anahy-PR, conforme anexo.	ALVES E SARTOR LTDA CNPJ: 07.724.523/0001-20	R$ 5.325,00 (cinco mil trezentos e vinte e cinco reais)

O Prefeito Municipal de Anahy, no uso de suas atribuições legais, e em atendimento a Legislação pertinente, resolve: Fica HOMOLOGADO E ADJUDICADO O PRESENTE PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO AO VENCEDOR do item acima.

Anahy-PR, 10 de Setembro de 2021.

CARLOS ANTONIO REIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Andreia Soares
Código Identificador:ECC490D0

SECRETARIA GERAL
REPUBLICADO POR ERRO DE DIGITAÇAO - RESOLUÇÃO Nº. 018/2021.

SÚMULA: Aprova a concessão do benefício de Aluguel Social, regulamentado pelo Programa Social "Nossa Casa", no valor de R$ 470,00 (quatrocentos e setenta reais), para a família da Srª SUELI APARECIDA RODRIGUES, e dá outras providências;

O **Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS, de Anahy,** em conformidade com o disposto na Lei Municipal nº. 110, de 24 de Agosto de 1995, representado pela Presidente Elizângela Benjamin, no uso de suas atribuições legais, vêm tornar público que;

Considerando o previsto no inciso I do Art. 3º da Lei Municipal nº 521 de 26 de Maio de 2011, que criou o Programa Social "Nossa Casa";

Considerando o contido no Decreto Regulamentador do Programa Social "Nossa Casa", nº 944 de 30 de Junho de 2011;

Considerando a Orientação Conjunta 001/2020 – CEAS/PR-DAS/SEJUF, que sugere alternativas para o Funcionamento do CMAS durante a Pandemia do COVID 19;

Considerando que o propósito da Nota Conjunta 001/2020 do CEAS/PR e DAS/SEJUF é ofertar a título de sugestão, alternativas para o processo de Deliberação dos CMAS à distância, garantindo assim o papel Deliberativo dos Conselhos de Assistência Social;

Considerando que o Conselho Municipal da Assistência Social – CMAS, não possui previsão no Regimento Interno da possibilidade de tomar iniciativas **ad referendum** do Conselho, fora criado um Grupo de WhatsApp específico para comunicação e reuniões **on line**;

Considerando que um dos itens da pauta da 6ª reunião on line, era referente à solicitação da concessão do Benefício acima mencionado em favor da família da Srª **SUELI APARECIDA RODRIGUES;**

Considerando a Deliberação dos Conselheiros com direito a voto após a apreciação da solicitação do benefício mencionado para a família acima citada, em reunião **on line** via grupo do Conselho Municipal da Assistência Social - CMAS no WatsApp, em data de 05/08/2021;

R E S O L V E:

Artigo 1º - Aprovar a concessão do benefício de **Aluguel Social,** regulamentado pelo Programa Social "Nossa Casa",no valor de R$ 470,00 (quatrocentos e setenta reais),para a família da **Srª. SUELI APARECIDA RODRIGUES,** por um período de 06 (seis meses), podendo ser revogado a qualquer tempo.

Artigo 2º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Anahy/PR, 05 de Agosto de 2021.

MÔNICA DOS SANTOS NASCIMENTO LINO
Presidente do CMAS em Exercício

Publicado por:
Nelci Bertolino Rotta
Código Identificador:9946F6E1

SECRETARIA GERAL
DECRETO Nº 1.977/2021

SÚMULA: Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Suplementar, no vigente orçamento.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ANAHY, ESTADO DO PARANÁ, usando de suas atribuições legais e com base na Lei Federal nº. 4320/64, e Lei Municipal nº. 926/2020 de 16 de dezembro de 2020.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto o Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 114.000,00 (Cento e quatorze mil reais) no orçamento vigente, a saber.

02 – EXECUTIVO MUNICIPAL
02.03 – ASSESSORIA JURIDICA
02.03.04.122.0030 - Programa de Administração e Coordenação Geral
02.03.04.122.0030.2040 – Manutenção das Atividades da Assessoria Jurídica
3.3.90.91.00 – Sentenças Judiciais

Fonte: 000	Recursos Originários - Livres	4.000,00

04 – DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
04.04 – DIVISÃO ADMINISTRATIVA
04.04.04.122.0040 - Programa de Planejamento e Apoio Administrativo
04.04.04.122.0040.2100 – Manutenção das Atividades da Divisão Administrativa
3.3.90.30.00 – Material de Consumo

Fonte: 000	Recursos Originários - Livres	40.000,00

3.3.90.47.00 – Obrigações Tributarias e Contributivas

Fonte: 000	Recursos Originários - Livres	3.000,00

08 – DEPARTAMENTO RODOVIARIO
08.02 – DIVISÃO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS
08.02.26.782.0280 - Programa de Infra-Estrutura e Transporte
08.02.26.782.0280.2400 – Manutenção das Atividades da Divisão de Maquinas e Equipamentos
4.4.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente

Fonte: 000	Recursos Originários - Livres	10.000,00

13 – DEPARTAMENTO DE SAUDE
13.02 – FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
13.02.10.301.0140 - Programa de Atenção Básica a Saúde
13.02.10.301.0140.2250 – Manutenção Do Fundo Municipal de Saúde
3.3.90.30.00 – Material Consumo

Fonte: 303	Saúde / Percentual Vinculado s/Rec. Impostos	47.000,00

15 – DEPARTAMENTO DE AÇÃO SOCIAL
15.03 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
15.03.08.244.0120 - Programa de Proteção Social Basica
15.03.08.244.0120.2180 – Manutenção Do Fundo Municipal de Assistência Social
3.3.90.36.00 – Outros Serviços de Terceiros –PF

Fonte: 000	Recursos Originários - Livres	10.000,00

Art. 2º - Os recursos necessários para a cobertura do presente decreto, decorrerá da anulação parcial e total das seguintes dotações orçamentárias.

02 – EXECUTIVO MUNICIPAL
02.03 – ASSESSORIA JURIDICA
02.03.04.122.0030 - Programa de Administração e Coordenação Geral
02.03.04.122.0030.2040 – Manutenção das Atividades da Assessoria Jurídica

3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros –PJ

Fonte: 000	Recursos Originários - Livres	4.000,00

04 – DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
04.04 – DIVISÃO ADMINISTRATIVA
04.04.04.122.0040 - Programa de Planejamento e Apoio Administrativo
04.04.04.122.0040.2100 – Manutenção das Atividades da Divisão Administrativa
3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – PJ

Fonte: 000	Recursos Originários - Livres	43.000,00

08 – DEPARTAMENTO RODOVIARIO
08.02 – DIVISÃO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS
08.02.26.782.0280 - Programa de Infra-Estrutura e Transporte
08.02.26.782.0280.2400 – Manutenção das Atividades da Divisão de Maq. e Equipamentos
3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – PJ

Fonte: 000	Recursos Originários - Livres	10.000,00

13 – DEPARTAMENTO DE SAUDE
13.02 – FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
13.02.10.301.0140 - Programa de Atenção Básica a Saúde
13.02.10.301.0140.2250 – Manutenção Do Fundo Municipal de Saúde
3.3.90.48.00 – Outros Auxilio Financeiros e Pessoa Física

Fonte: 303	Saúde / Percentual Vinculado s/Rec. Impostos	47.000,00

15 – DEPARTAMENTO DE AÇÃO SOCIAL
15.03 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
15.03.08.244.0120 - Programa de Proteção Social Básica
15.03.08.244.0120.2180 – Manutenção Do Fundo Municipal de Assistência Social
3.3.90.34.00 – Outras Despesa de Pessoal Dec. de Contratos de Terceirização

Fonte: 000	Recursos Originários - Livres	10.000,00

Art. 3º - Esse decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ANAHY, ESTADO DO PARANÁ, aos 10 dias do mês de Setembro de 2021.

CARLOS ANTONIO REIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Nelci Bertolino Rotta
Código Identificador:B5BB53D1

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDIRÁ

CÂMARA MUNICIPAL
PORTARIA 029/2021

PORTARIA N.º 029/2021

O Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Andirá, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais previstas *no artigo 16, Inciso VII, Alínea "H" do Regimento Interno*,

RESOLVE:

1**º. – CONVERTER**, na forma do *§ 4º do art. 100 da lei 1.170 de 26 de outubro de 1993*, 1/3 (um terço) ou o equivalente a 10 (dez) dias do período de 30 (trinta) dias das férias em pecúnia, conforme requerimento apresentado pela servidora efetiva ocupante do cargo de agente de serviços.
2º. – Os 20 (vinte) dias restantes do período de férias, serão gozados oportunamente no período de recesso do Legislativo.

JUSTIFICATIVA*: Os referidos dias estão sendo convertidos por questões necessárias do cargo, sendo a única servidora atuando no momento na função que ocupa.*

Publique-se
Cumpra-se
Arquive-se

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Andirá, 09 de setembro de 2021.

MAURO MARCELO ALBONETI
Presidente Biênio 2021/2022

Publicado por:
Anderson Cesar Zeneratto
Código Identificador:7ACC9F67

GABINETE DO PREFEITO
NOTIFICAÇÃO DE RECEBIMENTO DE RECURSOS

O Município de Andirá/PR nos termos da Lei Federal nº 9.452 de 20/03/97, notifica a Associação de Pais e amigos dos Excepcionais de Andirá, a Associação de Senhoras de Rotarianos de Andirá, a Associação Comercial e Empresarial de Andirá – ACEAD, a Câmara Municipal, a Loja Maçônica de Andirá Águia Negra, o Movimento Democrático Brasileiro – MDB e o Partido da Social Democracia Brasileira – PSDB o recebimento de recursos federais no valor de R$ 300.000,00 (trezentos mil reais) referente ao Incremento PAB – Emenda de Bancada.
Data: 06 de setembro de 2021.

VALDEMIR APARECIDO DOS SANTOS
Vice - Prefeito Municipal

Publicado por:
Dorival Tenerelle
Código Identificador:A60F1106

GABINETE DO PREFEITO
ERRATA DO EXTRATO DE CONTRATO N° 113/2021
PREGÃO PRESENCIAL Nº 092/2020

O PREGÃO PRESENCIAL Nº 092/2020, publicado no dia 10/09/2021, página nº 16 e 17, no Diário Oficial dos Municípios do Paraná, deve ser retificada, ou seja:

ONDE SE LÊ:

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 092/2020

PRAZO DE VIGÊNCIA: O presente contrato terá vigência de 12 (doze) meses, de **09.09.2021 a 08.09.2022.**

LEIA-SÊ:

PREGÃO PRESENCIAL Nº 092/2020

PRAZO DE VIGÊNCIA: O presente contrato terá vigência de 02 (dois) meses, de **09.09.2021 a 08.11.2021.**

Andirá, 10 de setembro de 2021.

VALDEMIR APARECIDO DOS SANTOS
Vice- Prefeito Municipal em Exercício

JOSÉ NICOLAS MURTA MEJIA
Representante Legal

Publicado por:
Dorival Tenerelle
Código Identificador:9F06FC20

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE 1° E 2° TERMO ADITIVO DE CONTRATO Nº 142/2020

PARTES: MUNICÍPIO DE ANDIRÁ - PARANÁ
ECS - EMPRESA DE COMUNICAÇÃO E SEGURANÇA LTDA EPP

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO PRAZO
O presente termo aditivo tem por objeto - Dilatação do Prazo de Vigência, por **12 (doze) meses**, com inicio em **11/09/2021** e término em **10/09/2022**, com fundamento no Art. 57 Inciso II da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR
O presente termo aditivo tem por objeto – Manutenção de Valores na importância de **R$ 31.089,60** (trinta e um mil e oitenta e nove reais e sessenta centavos), com fundamento no Art. 65, I, alínea b, c/c §1º, da Lei nº. 8.666/93.

Continuam em pleno vigor as demais cláusulas do contrato original, não modificadas pelo presente aditivo e, por estarem justas e pactuadas, as partes assinam o presente aditivo em 02 (duas) vias de igual forma e teor.

DATA: 10.09.2021

PREGÃO PRESENCIAL 048/2019

ASSINATURAS:

VALDEMIR APARECIDO DOS SANTOS
Vice-Prefeito Municipal em Exercício

JOANA FIÚZA DE ARAUJO SANTANA
Representante Legal

Publicado por:
Dorival Tenerelle
Código Identificador:3FADA6B5

GABINETE DO PREFEITO
RESULTADO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO 097/2021

PROCESSO DE LICITAÇÃO: Nº 171/2021
DATA DE HOMOLOGAÇÃO: 10/09/2021

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ESPORTIVOS PARA A CASA LAR, ATENDENDO A SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E EDUCAÇÃO PROFISSIONALIZANTE

VENCEDORES:

JOÃO HENRIQUE DE SOUZA CALÇADOS - EPP, inscrito no **CNPJ/CPF: 00.492.065/0001-00** no valor total dos itens vencidos de **R$ 290,00** (duzentos e noventa reais).

BIG BALL SPORTS - MATERIAL ESPORTIVO LTDA, inscrito no **CNPJ/CPF: 20.510.631/0001-68** no valor total dos itens vencidos de **R$ 1.908,00** (um mil e novecentos e oito reais).

MONICA R. DE MELLO FARIA ME, inscrito no **CNPJ/CPF: 17.353.208/0001-97** no valor total dos itens vencidos de **R$ 747,50** (setecentos e quarenta e sete reais e cinquenta centavos).

ESPORTIVA RV EIRELI, inscrito no **CNPJ/CPF: 19.468.880/0001-53** no valor total dos itens vencidos de **R$ 227,00** (duzentos e vinte e sete reais).

ALLAN PIERRE BARBEZANI
Pregoeiro

VALDEMIR APARECIDO DOS SANTOS
Vice-Prefeito Municipal em Exercício

Publicado por:
Dorival Tenerelle
Código Identificador:C50D522A

GABINETE DO PREFEITO
REPUBLICADO POR TER SAÍDO COM INCORREÇÃO NO ART. 1º. PORTARIA Nº. 15.343 DE 09 DE SETEMBRO DE 2021

VALDEMIR APARECIDO DOS SANTOS, Vice-Prefeito Municipal de Andirá, Estado do Paraná, em exercício, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei e,

CONSIDERANDO o disposto no Art. 67 da Lei n° 8.666, de 21 de junho de 1993, que determina o acompanhamento e a fiscalização das execuções dos contratos, por representante da Administração especialmente designado.

CONSIDERANDO o Decreto 7.904 de 01 de novembro de 2017 que regulamenta a gestão e fiscalização dos contratos no âmbito do Poder Executivo no Município de Andirá Pr.

RESOLVE:

Art. 1° - Nomear os servidores, abaixo relacionados, como Fiscal de Contrato, para responder pela gestão, acompanhamento, fiscalização e avaliação da execução do seguinte contrato:

Fiscal Titular:	Ana Aparecida Del Padre Gomes		
Gestor:	Danilo Mota da Silva		
Contrato nº	113/2021	**Vigência:**	09.09.2021 A 08.11.2021
Modalidade:	PREGÃO PRESENCIAL		
Nº licitação	092/2020		
Contratado:	**EDITORA E GRAFICA PARANA PRESS S.A**		
Objeto:	**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PUBLICAÇÃO DE ATOS OFICIAIS DO MUNICÍPIO DE ANDIRÁ - PR EM JORNAL DE GRANDE CIRCULAÇÃO EM TODO O ESTADO DO PARANÁ, INCLUINDO A MESORREGIÃO DO NORTE PIONEIRO PARANAENSE, ATENDENDO A DIVERSAS SECRETARIAS MUNICIPAIS E O FUNPESPA**		
Valor:	R$ 4.000,00		

Art. 2° - O Fiscal assim como o Gestor de Contratos será responsável por representar o Município de Andirá PR perante o contratado e zelar pela boa execução do objeto pactuado, mediante a execução das atividades de orientação, fiscalização e controle.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 4º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal Bráulio Barbosa Ferraz, Município de Andirá, Estado do Paraná, em 09 de setembro de 2021, 78º da Emancipação Política.

VALDEMIR APARECIDO DOS SANTOS
Vice-Prefeito Municipal

Publicado por:
Dorival Tenerelle
Código Identificador:2570E5B2

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 15.345 DE 10 DE SETEMBRO DE 2021

VALDEMIR APARECIDO DOS SANTOS, Vice-Prefeito Municipal de Andirá, Estado do Paraná, em exercício, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei e,

CONSIDERANDO o disposto no Art. 67 da Lei n° 8.666, de 21 de junho de 1993, que determina o acompanhamento e a fiscalização das execuções dos contratos, por representante da Administração especialmente designado.

CONSIDERANDO o Decreto 7.904 de 01 de novembro de 2017 que regulamenta a gestão e fiscalização dos contratos no âmbito do Poder Executivo no Município de Andirá Pr.

RESOLVE:

Art. 1° - Nomear os servidores, abaixo relacionados, como Fiscal de Contrato, para responder pela gestão, acompanhamento, fiscalização e avaliação da execução do seguinte contrato:

Fiscal Titular:	Ana Helena Pereira de Campos Bernardini Karen Caroline Harue Takano Lourenção		
Gestor:	ROSILENE MARQUES FERNANDES FARINHA		
Contrato nº	114/2021	**Vigência:**	11.09.2021 A 31.12.2021
Modalidade:	PREGÃO ELETRÔNICO		
Nº licitação	060/2021		
Contratado:	**R. BRAGA ROSENDO LTDA**		
Objeto:	**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TERCEIRIZADOS (VIGIA) ATENDENDO A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – ESCOLA MUNICIPAL ANA NERY.**		
Valor:	R$ 5.659,92		

Art. 2° - O Fiscal assim como o Gestor de Contratos será responsável por representar o Município de Andirá PR perante o contratado e zelar pela boa execução do objeto pactuado, mediante a execução das atividades de orientação, fiscalização e controle.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 4º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal Bráulio Barbosa Ferraz, Município de Andirá, Estado do Paraná, em 10 de setembro de 2021, 78º da Emancipação Política.

VALDEMIR APARECIDO DOS SANTOS
Vice- Prefeito

Publicado por:
Dorival Tenerelle
Código Identificador:1D1989C6

GABINETE DO PREFEITO
PROCESSO ADMINISTRATIVO APURATÓRIO Nº. 04/2021
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 031/2021 PREGÃO Nº 026/2021 – FORMA ELETRÔNICA

OBJETO: PROCESSO ADMINISTRATIVO APURATÓRIO QUANTO A NÃO ENTREGA DOS ITENS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 031/2021, A PEDIDO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO E SERVIÇOS URBANOS

EMPRESA: E. GONÇALVES DE FARIA- AGROCOMERCIAL LTDA-ME INSCRITA NO CNPJ 23.066.615/0001-16

VALDEMIR APARECIDO DOS SANTOS
Vice- Prefeito

KEDILLER PATRICIA DIAS FELICIANO
Presidente da Comissão Processante

JHENIFFER DA SILVA DIAS CORREIA
Membro da Comissão Processante

KAREN C. HARUE TAKANO LOURENÇÃO
Membro da Comissão Processante

MAURÍLIO LUIZ DE OLIVEIRA
Membro da Comissão Processante

TAYNÁ MICHELATO SAMPAIO
Membro da Comissão Processante

SILVANE MARCELA MAZUR
Membro da Comissão Processante

OBS: A RELAÇÃO DE ITENS REFERENTE AO PROCESSO PREGÃO Nº 026/2021 – FORMA ELETRÔNICA, ESTARÁ DISPONIVEL NO SITE OFICIAL DO MUNICÍPIO www.andira.pr.gov.br/licitações

Publicado por:
Dorival Tenerelle
Código Identificador:9A22C110

GABINETE DO PREFEITO
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 023/2021

Ratifico a Inexigibilidade de Licitação Nº 023/2021, autorizo a despesa, e emissão de empenho para a empresa **TECNOPORTO MANUTENCAO E SERVICOS - EIRELI**, inscrita no CNPJ sob o n° **18.637.096/0001-69**, no valor de **R$ 172.948,64** (Cento e setenta e dois mil, novecentos e quarenta e oito reais e sessenta e quatro centavos), para a**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA/PROFISSIONAL ESPECIALIZADA EM ENGENHARIA ELÉTRICA, COM NOTÓRIA ESPECIALIZAÇÃO EM MEDIÇÃO E VERIFICAÇÃO DE RESULTADOS, PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS EM EFICIÊNCIA ENERGÉTICA JUNTO À COPEL, VISANDO A MODERNIZAÇÃO DO SISTEMA DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA DAS VIAS DO MUNICÍPIO, EM ATENDIMENTO À CHAMADA PÚBLICA PEE COPEL Nº 002/2019, ATENDENDO A SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO E SERVIÇOS PÚBLICOS,** em conformidade com os artigos 26 da Lei 8.666/93, alterada pela Lei 8.883/94, e caput do Artigo 25da Lei nº 8.666/93.

Andirá, 10 de Setembro de 2021.

VALDEMIR APARECIDO DOS SANTOS
Vice- Prefeito Municipal

Publicado por:
Dorival Tenerelle
Código Identificador:200C9A3E

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO N° 114/2021 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 060/2021

PARTES:
MUNICÍPIO DE ANDIRÁ – PARANÁ
R. BRAGA ROSENDO LTDA

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TERCEIRIZADOS (VIGIA) ATENDENDO A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – ESCOLA MUNICIPAL ANA NERY.

VALOR: Pela prestação do serviço o (a) CONTRATADO (A) receberá o valor de **R$ 5.659,92** (cinco mil seiscentos e cinquenta e nove reais e noventa e dois centavos).

PRAZO DE VIGÊNCIA: O presente contrato terá vigência de **36 (trinta e seis) dias,** a partir de **11/09/2021** a **31/12/2021.**

DATA: 10.09.2021

PREGÃO ELETRÔNICO N° 060/2021

ASSINATURAS:

VALDEMIR APARECIDO DOS SANTOS

Vice-Prefeito Municipal em Exercício

REGIANE BRAGA ROSENDO

Representante Legal

Publicado por:
Dorival Tenerelle
Código Identificador:2507477E

SECRETARIA DE OBRAS E URBANISMO
CONVITE REUNIÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DO PLANO DIRETOR DIA 17 DE SETEMBRO DE 2021

O presidente do Conselho Municipal do Plano Diretor, convida os membros titulares, suplentes, e comunidade em geral para participarem de reunião extraordinária, à realizar-se no dia 17 de Setembro de 2021 às 9:30hrs, no Auditório da Secretaria Municipal de Educação, sito a Rua Sergipe, 995 na Cidade de Andirá PR. Se faz obrigatório o uso de máscara a todos os presentes. Tendo como pauta;

1) leitura e aprovação de ata de reunião anterior, 2) Requerimento de Juliano Moreira para Utilização de ateliê de montagem de mobiliários, localizado ao JD Bela Vista, 3) Consulta técnica, sobre interpretação da Lei de uso e ocupação do solo, para construções em lotes de Esquina, 4) Discussão sobre adequações na Lei 3.229 de 01 de Outubro de 2019, que dispõe sobre ocupações de Empreendimentos habitacionais de interesse social, 5) Abertura da palavra aos membros do Conselho e demais presentes, que porventura quiserem se manifestar.

JOSÉ ODÉCIO FURLAN JUNIOR
Presidente do Conselho Municipal do Plano Diretor

Publicado por:
Dorival Tenerelle
Código Identificador:3B423DAF

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
REPUBLICAÇÃO - AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 106 – 2021 - SRP

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS DE PINTURA, ATENDENDO ÀS DIVERSAS SECRETARIAS MUNICIPAIS E O FUNPESPA.
DISPONIBILIDADE DO EDITAL: do dia 13/09/2021 à 24/09/2021. **RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS**: até as 08h:00m do dia 24/09/2021.
ABERTURA E ANÁLISE DAS PROPOSTAS: a partir das 08h:30m do dia 24/09/2021.
INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 09h:00m do dia 24/09/2021.
LOCAL: Bolsa de Licitações do Brasil – BLL COMPRAS através da plataforma-www.bll.org.br.
AQUISIÇÃO DO EDITAL / INFORMAÇÕES ADICIONAIS: https://andira.pr.gov.br/servicos/licitacoes, no Departamento de Licitações da PMA, pelo telefone (43)3538-8100 (Ramal 229), ou pelo e-mail licitacao@andira.pr.gov.br.

Andirá, 10 de setembro de 2021.

ALLAN PIERRE BARBEZANI
Pregoeiro Municipal

Publicado por:
Dorival Tenerelle
Código Identificador:07BF7334

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 108 – 2021 - SRP

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MÁQUINAS E FERRAMENTAS, ATEDENDO A DIVERSAS SECRETARIAS MUNICIPAIS E O FUNPESPA.
DISPONIBILIDADE DO EDITAL: do dia 13/09/2021 à 24/09/2021. **RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS**: até as 14h:00m do dia 24/09/2021.
ABERTURA E ANÁLISE DAS PROPOSTAS: a partir das 14h:30m do dia 24/09/2021.
INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 15h:00m do dia 24/09/2021.
LOCAL: Bolsa de Licitações do Brasil – BLL COMPRAS através da plataforma-www.bll.org.br.
AQUISIÇÃO DO EDITAL / INFORMAÇÕES ADICIONAIS: https://andira.pr.gov.br/servicos/licitacoes, no Departamento de Licitações da PMA, pelo telefone (43)3538-8100 (Ramal 229), ou pelo e-mail licitacao@andira.pr.gov.br.

Andirá, 10 de Setembro de 2021.

ALLAN PIERRE BARBEZANI
Pregoeiro Municipal

Publicado por:
Dorival Tenerelle
Código Identificador:4B613443

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTONINA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PEDIDO DE BENS E SERVIÇOS Nº. PMA 104/2021 - PROCEDIMENTO DE LICITAÇÃO Nº PMA 081/2021 - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº PMA 023/2021 - DESPACHO DE RATIFICAÇÃO

Tendo em vista a situação apontada e com fundamento legal no inciso VIII do art. 24 da Lei 8.666/93, está caracterizada a **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, justificando-se a contratação de empresa especializada para realização de Cursos**,** SENAI Paraná,, em atendimento a Secretaria Municipal de Indústria e Comércio, conforme art. 24 VIII, da Lei 8.666/93, no valor máximo estimado de R$ 10.128,00 (Dez mil cento e vinte e oito reais), com a empresa **SERVICO NACIONAL DE APRENDIZAGEM INDUSTRIAL - SENAI, CNPJ 03.776.284/0007-96**, com sede na Presidente Washinton Luiz, 1189- Bairro Porto dos Padres, Cep: 83.221-052, Paranaguá/PR.

DA JUSTIFICATIVA:
A presente contratação tem como objetivo, através da conjunção de esforços das partes, atender a demanda as relacionadas a qualificação de mão de obra no município.

DA LEGALIDADE: A Dispensa de Licitação para a contratação dos referidos serviços se funda no inciso VIII do art. 24 da Lei 8.666/93 que trata:

*"Art. 24. É **dispensável** a licitação:*
(...)
VIII-para a aquisição, por pessoa jurídica de direito público interno, de bens produzidos ou serviços prestados por órgão ou entidade que integre a Administração Pública e que tenha sido criado para esse fim específico em data anterior à vigência desta Lei, desde que o preço contratado seja compatível com o praticado no mercado;(Redação dada pela Lei nº 8.883, de 1994)*"*
(...)

Após criteriosa análise dos entes e empresas que realizam a prestação de serviços de educação profissionalizantes e visando a capacitação e qualificação profissional, bem como, aperfeiçoamento para os setores deste município, a Secretaria Municipal de Indústria e Comercio entende ser viável a contratação direta do Serviço Nacional de Aprendizagem Industrial – SENAI.

Ressalto que se trata de entidade sem finalidade lucrativas, instituída por lei para ministrar o ensino industrial aos comerciários e à população em geral que queira de tal ensino se beneficiar, Decreto-Lei nº 4.048/42 que cria o Serviço Nacional de Aprendizagem dos Industriários (SENAI). sendo mantido por contribuição para fiscal, submetendo-se, portanto, já a um regime de controle semelhante ao regime público, do que se depreende a observação de normas especiais de gerenciamento e controle de seus gastos a de utilização de recursos.
Tudo isso, aliada à qualidade dos serviços prestados pelo ente, que sete décadas atua no aprimoramento profissional de milhares de trabalhadores, demonstra ser inquestionável seu enquadramento na exceção prevista pelo Art. 24, VIII, da Lei de Licitações.

Entende-se que a administração pública, pautada nos princípios da moralidade e impessoalidade, (Art. 37, caput, CF) deve ter a dispensa de licitação como exceção, sendo regra a utilização do Instituto, que enseja a isonomia entre os participantes e maior transparência na gestão da coisa pública. Ocorre que, no caso em análise, não haverá qualquer prejuízo ao ente público municipal nesse sentido, uma vez que, conforme já demonstrado, se trata de entidade que atua na profissionalização de trabalhadores há muitas décadas, além do mais se submete ao controle de suas contas por meio do Tribunal de Contas da União, havendo, deste modo, uma dupla observância da legalidade que afeta à operação e à utilização dos recursos no fim precípuo do contrato, havendo ainda um maior controle acerca da inexistência de objetivação de lucro ao contratado.

Insta mencionar que, o orçamento do ente, referente ao futuro exercício, é sempre apresentado, para exame, ao seu Conselho Fiscal e, após, encaminhado à sua Administração Nacional, que o apresenta, para aprovação, à Presidência da República, por intermédio do Ministro do Trabalho e Previdência Social. Além do mais, sua prestação de contas, relativa à gestão econômico-financeira do exercício anterior, é apresentada, para exame, ao seu Conselho Fiscal e, após, encaminhada à sua Administração Nacional, que a apresenta ao Tribunal de Contas da União, sendo que se submete a auditorias, interna, do seu Conselho Fiscal, e externas, sendo uma da Controladoria Geral da União - CGU, do Ministério do Trabalho e da Previdência Social – MTPS, e, outra, do Tribunal de Contas da União – TCU, o que traduz-se em maior transparência e lisura na contratação.

Nenhum recurso do SENAI, quer na sua Administração Nacional, quer nas suas Administrações Regionais, pode ser aplicado, seja qual for o título, senão em prol das finalidades da Instituição, de seus beneficiários, ou de seus servidores, na forma prescrita na respectiva Lei Federal 2.613/55 (conforme artigos de n.º 12 e 13) e administrado segundo o regimento próprio aprovado pelo Decreto 494/62, o que destaca não ter fins lucrativos, atribuindo ao poder público municipal garantias maiores de que haverá a utilização do recurso público em sua finalidade priorística, qual seja, a promoção da dignidade humana por meio do trabalho com a oferta de qualificação profissional que efetivamente se reverta em benefícios a população.

Cabe destacar ainda que, os objetivos buscam, dentre outros, a promoção e integração ao mercado de trabalho (art. 203, III, CF), que terão por consequência fazer com que o usuário possa utilizar a aprendizagem obtida em seu cotidiano laborativo, o que acarretará na geração de emprego e renda, fazendo com que todo um contexto social possa ser alterado, concretizando assim princípios Constitucionais norteadores das relações sociais brasileiras (art. 5º, caput e 170, VIII, CF), assim como os ditames Constitucionais. Deste modo, verifica-se ser premente a necessidade de contratação de empresa apta a prestar tais serviços com excelência, por óbvio sem se desvirtuar o propósito público de gestão, o que é evidentemente possível diante do acima exposto.

Outrossim, observa-se ainda que os valores praticados pela empresa estão em conformidade daqueles praticados no mercado, demonstrando lisura na sua apresentação enquanto entidade sem finalidade lucrativa e que se caracteriza como entidade de serviço social autônomo.

Diante das razões acima expostas, pode-se verificar o perfeito enquadramento da entidade à regra prevista pelo art. 24, VIII, da Lei 8.666/93, sendo hipótese de contratação direta, sem qualquer ofensa aos princípios gestores da atividade administrativa, estando adstrita de forma inequívoca à legalidade imposta ao gestor público.

Assim sendo, tendo-se observada de forma estrita à legislação pertinente à matéria, requer-se seja realizado o processo de contratação direta com a referida instituição.

DOS CURSOS

CURSOS				
Nome do Curso	**N° De Turmas**	**Carga Horaria**	**Nº Alunos**	**Valor Total**
CURSO DE OPERAÇÃO DE PÁ CARREGADEIRA NR 11	1	20	15	**R$ 5.040,00**
CURSO DE OPERAÇÃO DE MOTONIVELADORA NR 11	1	20	15	**R$ 5.088,00**
TOTAL		**40**	**30**	**R$ 10.128,00**

OBS: O Período dos Cursos será definido conforme agenda.

DO VALOR: Os cursos serão realizados no Município de Antonina, sendo o preço contratado de R$ 10.128,00 (Dez mil cento e vinte e oito reais), onde os números de alunos para cada curso serão, conforme conteúdo fixado na proposta comercial.

Antonina, 10 de Setembro de 2021.

JOSÉ PAULO VIEIRA AZIM
Prefeito

Publicado por:
Ricardo Mendes Porth
Código Identificador:9AC8A2CD

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ASTORGA

MUNICÍPIO DE ASTORGA DEPARTAMENTO ADMINISTRAÇÃO, PATRIMÔNIO E SUPRIMENTOS AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 067/2021

O MUNICÍPIO DE ASTORGA, com sede na Av. Dr. José Soares de Azevedo, nº 48, em Astorga-PR, torna público que fará realizar às **8:30 (Oito horas e trinta minutos), do dia 24 de setembro de 2021, no site eletrônico:** www.bbmnet.com.br**, licitação na modalidade Pregão Eletrônico, exclusivo para participação de Micro Empresas e Empresas de Pequeno Porte, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014, e tendo por objeto o registro de preços para eventuais aquisições de suprimentos de informática para impressoras multifuncionais, para atendimento à diversos departamentos desta municipalidade.** A pasta técnica e a documentação com inteiro teor do Edital e seus respectivos modelos, adendos e anexos, poderá ser adquirida através do site www.bbmnet.com.br e www.astorga.pr.gov.br.

Paço Municipal de Astorga-PR, 10 de setembro de 2021.

HUGO DANILO MACHADO DA SILVA
Pregoeiro

Publicado por:
Daniel Pereira da Silva
Código Identificador:E5C5739F

MUNICÍPIO DE ASTORGA DEPARTAMENTO ADMINISTRAÇÃO, PATRIMÔNIO E SUPRIMENTOS AVISO DE SUSPENSÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 064/2021

O **MUNICÍPIO DE ASTORGA**, com sede na Av. Dr. José Soares de Azevedo, nº 48, em Astorga-PR; considerando, questionamentos via telefone acerca de itens do edital; considerando, ainda, a necessidade de verificação de tais questionamentos juntos ao departamento solicitante; torna público a **SUSPENSÃO** do procedimento licitatório Pregão Presencial nº 064/2021, objeto, **a contratação de empresa especializada em Gestão Pública Municipal, especialmente no acompanhamento e orientação nos processos licitatórios, desde a fase preparatória até a gestão de contratos.**

- Obs: A nova data e horário de abertura dos envelopes e inicio da fase de disputa de preços, estarão disponíveis no site www.bbmnet.com.br e **www.astorga.pr.gov.br e também serão publicados no Órgão Oficial de Divulgação do Município - DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DO PARANÁ, no endereço eletrônico www.diariomunicipal.com.br/amp.**

Astorga,10 de setembro de 2021.

HUGO DANILO MACHADO DA SILVA
Pregoeiro

Publicado por:
Daniel Pereira da Silva
Código Identificador:DC65CA0C

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO CONCURSO PÚBLICO N.º 001/2017 EDITAL DE CONVOCAÇÃO N.º 028/2021

A Prefeita do Município de Astorga, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E

CONVOCAR, o candidato abaixo relacionado, aprovado no Concurso Público aberto pelo Edital n.º 001/2017, para comparecer na **Prefeitura Municipal de Astorga - Departamento de Recursos Humanos, no período de 16/09/2021 a 17/09/2021**, munido dos seguintes documentos:

- Cópia da Carteira de Identidade e CPF;
- Cópia do Título de Eleitor e último comprovante de votação;
- Cópia da Certidão de Nascimento ou Casamento;
- Cópia da Certidão de Nascimento dos dependentes;
- Cópia do comprovante de conclusão do curso exigido no Edital de Concurso;
- Cópia do comprovante de quitação com o serviço militar;
- Cópia do Cadastro no PIS / PASEP;
- Atestado de Antecedentes Criminais;
- Certidão de Quitação com a Justiça Eleitoral;
- Certidão Criminal;
- Comprovante de residência;
- 1 foto 3 x 4.

O não comparecimento no prazo estipulado implicará na desclassificação do candidato.

CARGO: MOTORISTA

NOME	NOTA	CLASSIFICAÇÃO FINAL
- LUCIANO RODRIGO TRINDADE DE CARLIS	**7,25**	**19º lugar**

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ASTORGA, aos 10 (dez) dias do mês de Setembro de 2021 (dois mil e vinte e um).

SUZIE APARECIDA PUCILLO ZANATTA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Silvana Martins Canizares Chiarandi
Código Identificador:E77C40A9

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
CONCURSO PÚBLICO N.º 002/2019 EDITAL DE CONVOCAÇÃO N.º 003/2021

A Prefeita do Município de Astorga, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E
CONVOCAR, a candidata abaixo relacionada, aprovada no Concurso Público aberto pelo Edital n.º 002/2019, para comparecer na **Prefeitura Municipal de Astorga - Departamento de Recursos Humanos, no período de 16/09/2021 a 17/09/2021**, munida dos seguintes documentos:

- Cópia da Carteira de Identidade e CPF;
- Cópia do Título de Eleitor e último comprovante de votação;
- Cópia da Certidão de Nascimento ou Casamento;
- Cópia da Certidão de Nascimento dos dependentes;
- Cópia do comprovante de conclusão do curso exigido no Edital de Concurso;
- Cópia do comprovante de quitação com o serviço militar;
- Cópia do Cadastro no PIS / PASEP;
- Atestado de Antecedentes Criminais;
- Certidão de Quitação com a Justiça Eleitoral;
- Certidão Criminal;
- Comprovante de residência;
- 1 foto 3 x 4.

O não comparecimento no prazo estipulado implicará na desclassificação da candidata.

CARGO: AUXILIAR DE ENFERMAGEM

NOME	NOTA	CLASSIFICAÇÃO FINAL
- MARLI GOMES DA SILVA	70,50	5º lugar

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ASTORGA, aos 10 (dez) dias do mês de Setembro de 2021 (dois mil e vinte e um).

SUZIE APARECIDA PUCILLO ZANATTA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Silvana Martins Canizares Chiarandi
Código Identificador:A2E03B1D

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE PROCESSO SELETIVO DE ESTAGIÁRIO N.º 002/2021 EDITAL DE CONVOCAÇÃO N.º 004/2021

A Prefeita do Município de Astorga, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais;

R E S O L V E
CONVOCAR, os candidatos abaixo relacionados, aprovados no **Processo Seletivo de Estagiário, aberto pelo Edital n.º 002/2021**, para comparecer à Prefeitura Municipal de Astorga - Departamento de Recursos Humanos**, no período de 15/09/2021 a 16/09/2021**, munidos dos seguintes documentos:
- Cópia da Carteira de Identidade;
- Cópia do CPF;
- Cópia da Declaração de matrícula;
- Comprovante de residência;

O não comparecimento no prazo estipulado implicará na desclassificação do candidatos.

CURSO: AGRONOMIA

NOME	RG	TOTAL DE PONTOS	CLASSIFICAÇÃO
- Maria Gabriela Alves	**13.136.196-3**	98,10	1°

CURSO: GEOGRAFIA

NOME	RG	TOTAL DE PONTOS	CLASSIFICAÇÃO
- Gabriel Xavier Fernandes	**14.811.006-9**	90,90	1°

CURSO: MEDICINA VETERINÁRIA

NOME	RG	TOTAL DE PONTOS	CLASSIFICAÇÃO
- Adriely Liberato Dias	**13.152.389-0**	81,90	2°

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ASTORGA, aos 10 (dez) dias do mês de Setembro de 2021 (dois mil e vinte e um).

SUZIE APARECIDA PUCILLO ZANATTA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Silvana Martins Canizares Chiarandi
Código Identificador:32FF75E1

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.° 800/2021

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS, no uso de suas atribuições legais, delegadas pela Portaria nº 495/2021, de 07 de Maio de 2021;

R E S O L V E
CONCEDER à servidora **ADENILSE SILVA DE SOUZA**, lotada no quadro de pessoal de provimento efetivo, com o cargo de Professor, Nível MC-2, **Licença por Motivo de Doença em Pessoa da Família**, sem prejuízo de sua remuneração, com base no artigo 103, da Lei n.º 1.232/94-E (Estatuto do Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos Civis do Município), de acordo com o requerimento protocolado sob n.º 1-1603/2021, de 30/08/2021, **com início em 17 de Agosto de 2021.**

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E ANOTE-SE,

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ASTORGA, aos 10 (dez) dias do mês de Setembro de 2021 (dois mil e vinte e um).

GISLAINE PAULA BRAGANTIN GIAROLA
Secretária de Administração e Finanças

Publicado por:
Silvana Martins Canizares Chiarandi
Código Identificador:5D20580E

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BALSA NOVA

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 284/2021

PORTARIA N.º 284/2021
Republicado por incorreção

O **PREFEITO MUNICIPAL DE BALSA NOVA**, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas em Lei, considerando o contido no Processo Administrativo n.º 7351/2017,

RESOLVE

Art. 1º - Conceder Licença Prêmio de 45 dias consecutivos com todos os direitos e vantagens de seu respectivo cargo efetivo, a gozar entre 13.09.2021 a 27.10.2021, para a servidora **AUREA MERCHIORI DA SILVA** registrada na matrícula n.º 771, ocupante do cargo de "Profissional da Educação Professor", lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte.
Art. 2º. – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Balsa Nova, 1° de setembro de 2021.

MARCOS ANTONIO ZANETTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Thiago Longato
Código Identificador:FCBC28EB

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 288/2021

PORTARIA N.º 288/2021

O **PREFEITO MUNICIPAL DE BALSA NOVA**, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas em Lei, considerando o processo administrativo n.º 5788/2021;

RESOLVE

Art. 1º - Exonerar a pedido **CAMILLA COSTA,** portadora do RG n.º 10.252.856-5, registrada na matrícula n.º 45851, do cargo de "Auxiliar educacional", lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte.
Art. 2º – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com produção de efeito a partir de 30.08.2021.

Edifício da Prefeitura Municipal de Balsa Nova, 09 de setembro de 2021.

MARCOS ANTONIO ZANETTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Thiago Longato
Código Identificador:7B239C5A

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 289/2021

PORTARIA N.º 289/2021

O **PREFEITO MUNICIPAL DE BALSA NOVA**, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas em Lei, considerando o processo administrativo n.º 5886/2021;

RESOLVE

Art. 1º - Exonerar a pedido **JOELMA DO ROCIO MARQUES,** portadora do RG n.º 7.294.493-3, registrada na matrícula n.º 46969, do cargo de "Auxiliar educacional", lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte.
Art. 2º – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com produção de efeito a partir de 30.08.2021.

Edifício da Prefeitura Municipal de Balsa Nova, 09 de setembro de 2021.

MARCOS ANTONIO ZANETTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Thiago Longato
Código Identificador:D5EFD221

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 290/2021

PORTARIA N.º 290/2021

O **PREFEITO MUNICIPAL DE BALSA NOVA**, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas em Lei, considerando o processo administrativo n.º 5884/2021;

RESOLVE

Art. 1º - Exonerar a pedido **LIZIANE REGLOSKI,** portadora do RG n.º 11.141.773-3, registrada na matrícula n.º 47013, do cargo de "Auxiliar educacional", lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte.
Art. 2º – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com produção de efeito a partir de 01.09.2021.

Edifício da Prefeitura Municipal de Balsa Nova, 09 de setembro de 2021.

MARCOS ANTONIO ZANETTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Thiago Longato
Código Identificador:59A9AC6B

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 291/2021

PORTARIA N.º 291/2021

O PREFEITO MUNICIPAL DE BALSA NOVA, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas em Lei, considerando o contido no processo administrativo n.º 5746/2021;
RESOLVE
Art. 1º. – Remover a servidora **VANESSA DA SILVA CAMPESE,** portadora do RG n.º 9.179.927-8, registrada na matrícula n.º 41521, no cargo de "Auxiliar administrativo", da Secretaria Municipal de Saúde para a Secretaria Municipal de Administração.
Art. 2º. – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Balsa Nova, 09 de setembro de 2021.

MARCOS ANTONIO ZANETTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Thiago Longato
Código Identificador:0FD9DDFA

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N°. 292/2021

PORTARIA N°. 292/2021

O PREFEITO MUNICIPAL DE BALSA NOVA, no uso de suas atribuições legais, e com fulcro no Artigo 34 da Lei 222/1991, considerando o parecer exarado pela Comissão de Avaliação de Desempenho em Estágio Probatório no **Processo Administrativo 5879/2021.**

RESOLVE:
Art. 1º. - Declarar a aprovação em estágio probatório, e a consequente estabilidade do servidor público **ALEX ALEXANDRE VIDAL CAMPOS,** Educador/Cuidador, Matrícula 4686-2, portador da Cédula de Identidade 80334508, residente em Campo Largo, Estado do Paraná.
Art. 2º. - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, assegurando efeitos retroativos a partir de 15 de agosto de 2021.

Edifício da Prefeitura Municipal de Balsa Nova, 10 de setembro de 2021.

MARCOS ANTONIO ZANETTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Thiago Longato
Código Identificador:DABC25C5

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N°. 293/2021

PORTARIA N°. 293/2021

O PREFEITO MUNICIPAL DE BALSA NOVA, no uso de suas atribuições legais, e com fulcro no Artigo 34 da Lei 222/1991, considerando o parecer exarado pela Comissão de Avaliação de Desempenho em Estágio Probatório no **Processo Administrativo 5878/2021.**

RESOLVE:
Art. 1º. - Declarar a aprovação em estágio probatório, e a consequente estabilidade da servidora pública **REGINA CELIA MORO,** Assistente Social, Matrícula 4686-3, portadora da Cédula de Identidade 37056251, residente em Campo Largo, Estado do Paraná.
Art. 2º. - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, assegurando efeitos retroativos a partir de 21 de agosto de 2021.

Edifício da Prefeitura Municipal de Balsa Nova, 10 de setembro de 2021.

MARCOS ANTONIO ZANETTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Thiago Longato
Código Identificador:7901ECFF

ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N.º 131/2021

DECRETO N.º 131/2021

> "Concede o benefício da Progressão Funcional a servidora pública municipal de Balsa Nova SIMONE APARECIDA CORDEIRO, conforme especifica."

O **PREFEITO MUNICIPAL DE BALSA NOVA**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e em especial as disposições contidas no Art. 17 da Lei Municipal n.º 661 de 05 de abril de 2012, alterado pela Lei Municipal n.º 1.110 de 23 de outubro de 2019, e as informações constantes no Processo Administrativo n.º 3415/2020, assim como o Parecer Conclusivo da Comissão Especial de Avaliação do Profissional de Educação,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder e implantar o benefício da Progressão Funcional a servidora pública municipal de Balsa Nova **SIMONE APARECIDA CORDEIRO**, registrada sob a matrícula n.º 45091 ocupante do cargo de "Auxiliar educacional", promovendo-a da **Classe A** para a **Classe B**.
Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeito financeiro no mês subsequente, revogando as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Balsa Nova, 10 de setembro de 2021.

MARCOS ANTONIO ZANETTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernando Magatão
Código Identificador:AEAE5594

ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº. 54/2021 CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BALSA NOVA CONTRATADA: EDITORA AMIGOS DA NATUREZA LTDA

EXTRATO DO CONTRATO Nº. 54/2021
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BALSA NOVA
CONTRATADA: EDITORA AMIGOS DA NATUREZA LTDA
OBJETO: Aquisição de materiais gráficos para execução de campanhas socioassistenciais, para atender as necessidades da Secretaria Municipal De Assistência Social dentro do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos.
VALOR: R$ 7.680,00 (Sete mil, seiscentos e oitenta reais) por todo o objeto.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
13.002.08.243.0015.6130-3.3.90.30.00.00.
Foro: Regional de Campo Largo, Comarca da Região Metropolitana de Curitiba.
Fundamentação Legal: Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações.

Balsa Nova, 10 de setembro de 2021.

MARCOS ANTONIO ZANETTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernando Magatão
Código Identificador:39A100F6

ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 05/2021 CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BALSA NOVA CONTRATADA: FIBRA COMERCIO E DISTRIBUIÇÃO LTDA

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 05/2021
Contratante: MUNICÍPIO DE BALSA NOVA
Contratada: FIBRA COMERCIO E DISTRIBUIÇÃO LTDA
Objeto: Aditamento contratual correspondente ao reequilíbrio de preço dos itens:
Item 1, lote 2, Açúcar Refinado, de R$ 2,20 para R$ 2,97. A partir de 18/08/2021;
Item 4, lote 2, Café em Pó, de R$ 5,60 para R$ 6,86. A partir de 18/08/2021;
Item 8, lote 2, Feijão Preto, de R$ 5,30 para R$ 5,48. A partir de 18/08/2021;
Item 9, lote 2, Fubá Branco, de R$ 2,80 para R$ 3,15. A partir de 18/08/2021;
Item 12, lote 2, Óleo de Soja, de R$ 5,20 para R$ 5,43. A partir de 18/08/2021;

Foro: Foro Regional de Campo Largo, Comarca da Região Metropolitana de Curitiba.
Fundamentação Legal: Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações.

Informações Complementares: Permanecem inalteradas às demais disposições da Ata de Registro de Preços nº 05/2021.

Balsa Nova, 10 de setembro de 2021.

MARCOS ANTONIO ZANETTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernando Magatão
Código Identificador:6C4513BF

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARBOSA FERRAZ

DEPARTAMENTO LICITAÇÃO
EXTRATO DE TERMO DE ADITIVO

Termo de aditivo n°10 Termo do contrato nº.49/2017, objetivando a LOCAÇÃO DE IMOVEL SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE LOCALIZADO NA RUA VITAL BRASIL Nº286, CIDADE DE BARBOS FERRAZ. Decorrente de Dispensa n° 21/2017, que entre si celebram PREFEITURA MUNICIPAL DE BARBOSA FERRAZ e a VIRGINIO MEIRA VIRGINIO portador do CPF sob nº. 060.629.029-09.

EDENILSON APARECIDO MILIOSSI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Matheus Faria Braga
Código Identificador:6713ED8A

DEPARTAMENTO LICITAÇÃO
EXTRATO DE TERMO DE ADITIVO

Termo de aditivo n°2 Termo do contrato nº.147/2020, objetivando a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE 4.427,47 M2 DE RECAPEAMENTO ASFÁLTICO EM CBUQ. Decorrente de Tomada de Preços n° 4/2020, que entre si celebram PREFEITURA MUNICIPAL DE BARBOSA FERRAZ e a CONSTRUTORA LAGUILO LTDA inscrita no CNPJ sob nº. 11.653.180/0001-27. Aditivam o contrato na importância de R$ 2.239,88 (dois mil, duzentos e trinta e nove reais e oitenta e oito centavos) nos termos da Lei de licitações n.º 8.666/93.

EDENILSON APARECIDO MILIOSSI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Matheus Faria Braga
Código Identificador:EB6029EE

DEPARTAMENTO LICITAÇÃO
EXTRATO DE TERMO DE ADITIVO

Termo de aditivo n°5 Termo do contrato nº.110/2019, objetivando a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAÇÃO DE MANUTENÇÃO EM ELETRODOMÉSTICOS, AR CONDICIONADOS E FORNECIMENTO DE PEÇAS.. decorrente de Pregão n° 70/2018, que entre si celebram PREFEITURA MUNICIPAL DE BARBOSA FERRAZ e a ROSALVO MACHADO DA CRUZ - MEI inscrita no CNPJ sob nº. 17.987.605/0001-10. aditivam o contrato na importância de R$ 11.175,00 (onze mil, cento e setenta e cinco reais) nos termos da Lei de licitações n.º 8.666/93.

Documento assinado no original pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, PREFEITURA MUNICIPAL DE BARBOSA FERRAZ**.**

Publicado por:
Matheus Faria Braga
Código Identificador:2D52B0F6

DEPARTAMENTO LICITAÇÃO
EXTRATO DE TERMO DE ADITIVO

Termo de aditivo n°4 Termo do contrato nº.110/2019, objetivando a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAÇÃO DE MANUTENÇÃO EM ELETRODOMÉSTICOS, AR CONDICIONADOS E FORNECIMENTO DE PEÇAS.. decorrente de Pregão n° 70/2018, que entre si celebram PREFEITURA MUNICIPAL DE BARBOSA FERRAZ e a ROSALVO MACHADO DA CRUZ - MEI inscrita no CNPJ sob nº. 17.987.605/0001-10. aditivam o contrato com término 10/09/2022 As prorrogações serão consideradas efetuadas nas datas de vencimento respectivas do contrato original admitindo-se nova prorrogação nos termos da Lei de licitações n.º 8.666/93.

Documento assinado no original pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, PREFEITURA MUNICIPAL DE BARBOSA FERRAZ**.**

Publicado por:
Matheus Faria Braga
Código Identificador:8CA457BD

DEPARTAMENTO LICITAÇÃO
EXTRATO DE TERMO DE ADITIVO

Termo de aditivo n°4 Termo do contrato nº.111/2019, objetivando a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAÇÃO DE MANUTENÇÃO EM ELETRODOMÉSTICOS, AR CONDICIONADOS E FORNECIMENTO DE PEÇAS.. decorrente de Pregão n° 70/2018, que entre si celebram PREFEITURA MUNICIPAL DE BARBOSA FERRAZ e a A.M. VEDOVOTO COM. VAR. MAT. DE INFORMÁTICA ME inscrita no CNPJ sob nº. 05.056.913/0001-43. aditivam o contrato com término 10/09/2022 As prorrogações serão consideradas efetuadas nas datas de vencimento respectivas do contrato original admitindo-se nova prorrogação nos termos da Lei de licitações n.º 8.666/93.

Documento assinado no original pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, PREFEITURA MUNICIPAL DE BARBOSA FERRAZ**.**

Publicado por:
Matheus Faria Braga
Código Identificador:4B23137F

DEPARTAMENTO LICITAÇÃO
EXTRATO DE TERMO DE ADITIVO

Termo de aditivo n°5 Termo do contrato nº.111/2019, objetivando a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAÇÃO DE MANUTENÇÃO EM ELETRODOMÉSTICOS, AR CONDICIONADOS E FORNECIMENTO DE PEÇAS.. decorrente de Pregão n° 70/2018, que entre si celebram PREFEITURA MUNICIPAL DE BARBOSA FERRAZ e a A.M. VEDOVOTO COM. VAR. MAT. DE INFORMÁTICA ME inscrita no CNPJ sob nº. 05.056.913/0001-43. aditivam o contrato na importância de R$ 19.900,00 (dezenove mil e novecentos reais) nos termos da Lei de licitações n.º 8.666/93.

Documento assinado no original pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, PREFEITURA MUNICIPAL DE BARBOSA FERRAZ**.**

Publicado por:
Matheus Faria Braga
Código Identificador:BC743374

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO, FINANÇAS E GESTÃO
CONVOCAÇÃO

Barbosa Ferraz, 10 de Setembro de 2021.

CONVOCAÇÃO

O Conselho Municipal De Acompanhamento E Controle Social Do Fundo De Manutenção E Desenvolvimento Da Educação Básica e Valorização dos Profissionais da Educação - CACS – FUNDEB;

através da Presidente Valquíria Ribeiro de Oliveira, convoca para a reunião ordinária de prestação de contas.
Local: Secretaria Municipal de Educação
Horário: 14:00 horas
Data: 16 de Setembro de 2021.

VALQUÍRIA RIBEIRO DE OLIVEIRA
Presidente do CACS - FUNDEB de Barbosa Ferraz – PR.

Publicado por:
Gislaine Cristina Viveiros Serino
Código Identificador:0041A765

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO, FINANÇAS E GESTÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PROCESSO ADMINISTRATIVO N°01080/2021 PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇO Nº043/2021 LICITAÇÃO EXCLUSIVA - ME/EPP - LC 123/06

O Município de Barbosa Ferraz, Estado do Paraná, através de sua Comissão Permanente de Licitações, com a devida autorização expedida pelo Prefeito Municipal, convida Vossa Senhoria a participar do seguinte procedimento licitatório:

MODALIDADE	PREGÃO PRESENCIAL
JULGAMENTO	MENOR PREÇO
TIPO	POR ITEM
ENTREGA DA DOCUMENTAÇÃO	NO ATO DA ABERTURA
DATA DA ABERTURA	27 DE SETEMBRO DE 2021
HORA DA ABERTURA	09:00
LOCAL DA ABERTURA	AVENIDA PRESIDENTE KENNEDY, 363- CENTRO DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
VALOR MÁXIMO DA LICITAÇÃO	R$ 100.504,25(CEM MIL, QUINHENTOS E QUATRO REAIS E VINTE E CINCO CENTAVOS)
CONDIÇÕES DE PAGAMENTO	20º DIA DO MÊS SUBSEQUENTE AO RECEBIMENTO DA NOTA FISCAL (NF)
PRAZO DE CONTRATAÇÃO	DIAS UTEIS A PARTIR DA CONVOCAÇÃO
LOCAL DE EXECUÇÃO/ENTREGA	PAÇO MUNICIPAL AV. PRESIDENTE KENNEDY, 363
VIGÊNCIA DA ATA E OU CONTRATO	365 DIAS
OBJETO	REGISTRO DE PREÇO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EVENTUAL FORNECIMENTO DE FORNECIMENTO DE CONCRETO USINADO AO MUNICÍPIO DE BARBOSA FERRAZ-PR.
LOCAL PARA RETIRADA EDITAL	AVENIDA PRESIDENTE KENNEDY, 363- CENTRO DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO HTTP://WWW.BARBOSAFERRAZ.PR.GOV.BR

* o valor máximo refere-se ao total de itens que se pretende registrar o preço, e não do contrato a ser efetivamente realizado.

Barbosa Ferraz, 10 de setembro de 2021.

MATHEUS FARIA BRAGA
Pregoeiro Municipal

Publicado por:
Edmar Gardioli
Código Identificador:71D49A47

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO, FINANÇAS E GESTÃO
PORTARIA Nº 237/2021

PORTARIA Nº 237/2021

Súmula: Concede Licença Especial a Servidora lotada no Regime Estatutário e dá outras providências.

EDENILSON APARECIDO MILIOSSI, Prefeito Municipal de Barbosa Ferraz, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais:

R E S O L V E:

Artigo 1º - Conceder 90 (Noventa) dias de Licença Prêmio, a Servidora: **IONE RIBEIRO DA SILVA,** portadora do RG nº 6.964.070-0 SSP/PR, lotada no Regime Estatutário na função de Professora, no padrão 502033 com admissão em 02/02/2015, a partir de 13 de setembro de 2021 a 11 de dezembro de 2021, referente ao período de 2015/2020.

Artigo 2º- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Barbosa Ferraz PR, 10 de setembro de 2021.

EDENILSON APARECIDO MILIOSSI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gislaine Cristina Viveiros Serino
Código Identificador:EF508224

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO JACARÉ

RECURSOS HUMANOS
DECRETO Nº. 1450, DE 10 DE SETEMBRO DE 2021

SÚMULA: Dispõe sobre exoneração a pedido de Membro do Conselho Tutelar que abaixo especifica e dá outras providencias.

EDIMAR DE FREITAS ALBONETI, Prefeito Municipal de Barra do Jacaré, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e,
CONSIDERANDO o Ofício nº. 001/2021 de 08/09/2021 do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA protocolado sob nº. 65 em 08/09/2021.
RESOLVE:
Art. 1º – EXONERAR, a partir de 13/09/2021, o Srº. KELITON RODRIGUES DE OLIVEIRA – Matr. 360504, Membro do Conselho Tutelar, nomeado desde 10/01/2020, pela portaria nº. 006 de 03/01/2019.
Art. 2º – Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Barra do Jacaré - PR, em 10 de setembro de 2021.

EDIMAR DE FREITAS ALBONETI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Valdir Garcia Gebim
Código Identificador:0B30674B

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº. 148, DE 10 DE SETEMBRO DE 2021.

SÚMULA: Dispõe sobre concessão de Licença Prêmio que abaixo especifica e dá outras providências.

EDIMAR DE FREITAS ALBONETI, Prefeito Municipal de Barra do Jacaré, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei e;
CONSIDERANDO o que dispõe o § 2º do Artigo 5º da Lei Municipal nº. 663/2018 de 27/03/2018 e;
CONSIDERANDO o requerimento protocolado sob nº. 1399 em 20/05/2021.
RESOLVE:
I – CONCEDER Licença-Prêmio de 2 (dois) meses remunerada, a servidora pública municipal, Srª. APARECIDA RODRIGUES MONTEIRO – Matr. 305.1, cargo de *Auxiliar de Serviços Gerais*, iniciando em 13/09/2021 à 11/11/2021, com retorno em 12/11/2021.
II – A presente portaria entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se,
Publique-se.

Prefeitura Municipal de Barra do Jacaré-PR, em 10 de setembro de 2021.

EDIMAR DE FREITAS ALBONETI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Valdir Garcia Gebim
Código Identificador:3612D1BA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EDITAL DE AVISO DE LICITAÇÃO MODALIDADE TOMADA DE PREÇOS Nº 06/2021. (EXCLUSIVA MPE, LEI COMPLEMENTAR Nº 147/2014)

1.0.	**DO OBJETO**
1.1.	AQUISIÇÃO DE TOLDOS (COM INSTALAÇÃO) E REFORMA DE TOLDOS, conforme especificações contidas no anexo I, do edital.
1.2	Valor máximo da licitação: R$ 24.789,36 (Vinte e Quatro Mil, Setecentos e Oitenta e Nove Reais e Trinta e Seis Centavos).
2.0.	**DA ABERTURA E RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS**
2.1.	A data da abertura das propostas será no dia 30/09/2021, às 14:00horas, na sala de reuniões da Comissão de Licitação, da Prefeitura Municipal de Barra do Jacaré/PR, na Rua Rui Barbosa n.º 96, Centro.
2.2.	O prazo máximo para apresentação das propostas pelos interessados será até o início da abertura do certame.
3.0.	**DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS**
3.1.	Será considerado vencedor o licitante que oferecer a proposta de Menor Preço.
4.0.	**DO FORNECIMENTO DO EDITAL**
4.1.	Estarão disponíveis aos interessados o texto integral do Edital de Licitação Tomada de preços 6/2021, na sede da Prefeitura Municipal de Barra do Jacaré/PR. Informações pelo fone/Fax - (43) 3537-1212, conforme Parágrafo 1º do art. 21 da lei 8.666/93.

Paço Municipal José Galdino Pereira - Barra do Jacaré - Paraná, em 09/09/2021.

EDIMAR DE FREITAS ALBONETI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ednalberto Goulart
Código Identificador:06BD8A70

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BELA VISTA DA CAROBA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N° 0183/2021

O PREFEITO MUNICIPAL DE BELA VISTA DA CAROBA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais resolve:

NOMEAR

Art.1º: Nomear **MARIA ANGELITA DOS SANTOS MACEDO**, portadora da Cédula de Identidade sob nº 4092172991 SSP-RS e CPF nº 007.340.170-65, aprovada no Processo Seletivo Simplificado, realizado em conformidade com o Edital de PSS nº 01/2021 de 15 de Julho de 2021, homologado pelo Edital nº 05/2021 de 13 de agosto de 2021, no cargo por prazo determinado de Técnico em Enfermagem, nos termos da Lei 595/2021 de 30 de Junho de 2021, com 40 horas semanais.

Art. 2º: O presente Decreto entra em vigor a partir da presente data,retroagindo seus efeitos a 09 de setembro de 2021, revogadas as disposições ao contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BELA VISTA DA CAROBA, EM 10 DE SETEMBRO DE 2021.

GELSON MAFFI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Roseli Kronbauer Peretto
Código Identificador:9CC0308D

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N° 0184/2021

O PREFEITO MUNICIPAL DE BELA VISTA DA CAROBA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais resolve:

NOMEAR

Art.1º: Nomear **DIONETE TERESA HENTZ**, portadora da Cédula de Identidade sob nº 1110272338 SSP-RS e CPF nº 025.747.380-71, aprovada no Processo Seletivo Simplificado, realizado em conformidade com o Edital de PSS nº 01/2021 de 15 de Julho de 2021, homologado pelo Edital nº 05/2021 de 13 de agosto de 2021, no cargo por prazo determinado de Técnico em Enfermagem, nos termos da Lei 595/2021 de 30 de Junho de 2021, com 40 horas semanais.

Art. 2º: O presente Decreto entra em vigor a partir da presente data, retroagindo seus efeitos a 09 de setembro de 2021,revogadas as disposições ao contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BELA VISTA DA CAROBA, EM 10 DE SETEMBRO DE 2021.

GELSON MAFFI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Roseli Kronbauer Peretto
Código Identificador:A808295F

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO CONTRATUAL

Contrato Nº: 183/2021
Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE BELA VISTA DA CAROBA
Contratada.: H GUARESCHI TERRAPLENAGEM
Valor.....: R$ 96.000,00 (noventa e seis mil reais)
Vigência...: Início: 10/09/2021 Término: 02/09/2022
Licitação..: Credenciamento Nº.: IL16/2021
Recursos...: Dotação: 355 - 1 . 12001 . 15 . 451 . 11 . 2.66 . 0 . 339039 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
248 - 1 . 8002 . 15 . 452 . 11 . 2.46 . 0 . 339039 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
249 - 1 . 8002 . 15 . 452 . 11 . 2.46 . 0 . 339039 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
250 - 1 . 8002 . 15 . 452 . 11 . 2.46 . 0 . 339039 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
Objeto.....: CREDENCIAMENTO VISANDO CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA PARA EXECUÇÃO DE PASSEIO EM PISO INTERTRAVADO CONFORME PROGRAMA BELA CIDADE INSTITUÍDO PELA LEI MUNICIPAL Nº567/2019

GELSON MAFFI
Prefeito Municipal

Bela Vista da Caroba, 10/09/2021

Publicado por:
Maiara Marcante
Código Identificador:059E799D

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO CONTRATUAL

Contrato Nº: 184/2021
Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE BELA VISTA DA CAROBA
Contratada.: INSTITUTO DE PESQUISAS,POS GRADUACAO E ENSINO DE CASCAVEL - IPPEC
Valor.....: R$ 7.000,00 (sete mil reais)
Vigência...: Início: 10/09/2021 Término: 08/03/2022
Licitação..: Dispensa por Justificativa Nº.: DL21/2021
Recursos...: Dotação: 163 - 1 . 7001 . 10 . 122 . 9 . 2.30 . 0 . 339039 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
Objeto.....: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TECNICOS ESPECIALIZADOS DE PLANEJAMENTO, ORGANIZAÇÃO E EXECUÇÃO DE

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA O CARGO DE ENFERMEIRO DO MUNICÍPIO DE BELA VISTA DA CAROBA.

GELSON MAFFI
Prefeito Municipal

Bela Vista da Caroba, 10/09/2021

Publicado por:
Maiara Marcante
Código Identificador:DE51DC74

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
CREDENCIAMENTO DE EMPRESA

O prefeito, Gelson Maffi no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente sob Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de licitações, torna público o seguinte:
Licitação nº: IL16/2021
Modalidade: Inexigibilidade/Credenciamento
Objeto da Licitação: CREDENCIAMENTO VISANDO CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA PARA EXECUÇÃO DE PASSEIO EM PISO INTERTRAVADO CONFORME PROGRAMA BELA CIDADE INSTITUÍDO PELA LEI MUNICIPAL Nº567/2019.
Empresa Credenciada:
NELSON GUIMARAES 00933504063
CNPJ: 35.461.643/0001-17

Data do Credenciamento: 10/09/2021

Bela Vista da Caroba, 10 de setembro de 2021.

GELSON MAFFI
Prefeito

Publicado por:
Maiara Marcante
Código Identificador:0DE95A8D

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO PREGÃO ELETRÔNICO Nº PR80/2021

O MUNICÍPIO DE BELA VISTA DA CAROBA, Estado do Paraná, por seu Prefeito Municipal, Senhor GELSON MAFFI, no uso de suas atribuições legais, faz saber e TORNA PÚBLICO, que se encontra aberto o presente Edital de Licitação, na modalidade Pregão Eletrônico, do tipo Menor preço **Lote**, que será regido pela Lei Federal 10.520/02 de 2002, Lei 8.666, de 1993, Lei Complementar nº 123, de 2006, Lei complementar Federal 147, de 2014, Decreto Federal 10.024 de 2019 e demais legislações aplicáveis, para a finalidade abaixo especificada:
1. OBJETO DA LICITAÇÃO: ***AQUISIÇÃO DE PAPEL SULFITE DESTINADO A ATENDER ÀS NECESSIDADES DAS DIVERSAS SECRETARIAS DA ADMINISTRAÇÃO.***
2. VALOR DA LICITAÇÃO: R$ 32.460,00 (trinta e dois mil e quatrocentos e sessenta reais).
3. DATA DE ABERTURA: Dia 23/09/2021, às 08:30 horas.
4. LOCAL DA ABERTURA: www.licitacoes-e.com.br
O Edital e Anexos estarão disponíveis na plataforma de licitações no endereço www.licitacoes-e.com.br.

Bela Vista da Caroba - PR - 9 de setembro de 2021.

GELSON MAFFI
Prefeito Municipal

Publicado por:
João L. N.
Código Identificador:65C35722

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO PREGÃO ELETRÔNICO Nº PR81/2021

O MUNICÍPIO DE BELA VISTA DA CAROBA, Estado do Paraná, por seu Prefeito Municipal, Senhor GELSON MAFFI, no uso de suas atribuições legais, faz saber e TORNA PÚBLICO, que se encontra aberto o presente Edital de Licitação, na modalidade Pregão Eletrônico, do tipo Menor preço **Lote**, que será regido pela Lei Federal de nº. 10.520 de 2002; Decretos Municipais n.º 167 e 171 de 2016 e subsidiariamente pela Lei nº. 8666/1993 e suas posteriores alterações, para a finalidade abaixo especificada:
1. OBJETO DA LICITAÇÃO: ***REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO E INSTALAÇÃO DO CONJUNTO DE LUMINÁRIAS LED PARA MANUTENÇÃO DA ILUMINAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE BELA VISTA DA CAROBA.***
2. VALOR DA LICITAÇÃO: R$ 129.028,00 (cento e vinte e nove mil e vinte e oito reais).
3. DATA DE ABERTURA: Dia 23/09/2021, às 13:30 horas.
4. LOCAL DA ABERTURA: Sala de Reuniões da Prefeitura Municipal de Bela Vista da Caroba, Estado do Paraná.
O Edital e Anexos poderá ser retirado na Prefeitura Municipal, localizada à Rua Rio de Janeiro, n.° 1021, centro, em horário comercial (8:00 às 11:30 e das 13:00 às 17:00 horas), de 2ª à 6ª sexta-feira.
Considerando a realização do pregão na forma presencial nesse período de pandemia, cumpre frisar que o Município disponibilizará amplo espaço que permanecerá aberto, assim como insumos de assepsia e seguirá a regras de distanciamento social determinados pela Autoridade Sanitária Municipal em consonância com as normativas expedidas pela Secretaria de Estado de Saúde - SESA e pelo Ministério da Saúde.
Os licitantes deverão fazer a utilização de mascaras.

Bela Vista da Caroba - PR - 10 de setembro de 2021.

GELSON MAFFI
Prefeito Municipal

Publicado por:
João L. N.
Código Identificador:00B821A7

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BITURUNA

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BITURUNA
RESUMO DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E TERMOS

Nome do Fornecedor: NAIARA APARECIDA TIGRE_PSICOCLIN
CPF / CNPJ: 43343395000138
Modalidade: Inexigibilidade de Licitação
Número Processo: 32/2021
Número Licitação: 8/2021
Número Contrato/Aditivo: 294/2021
Objeto: Referente a Credenciamento de Profissionais da Área Psicologia VI para a prestação de serviços especializados junto a Fundação Municipal de Saúde de Bituruna, a fim de atender a demanda desta, abrangendo as seguintes especialidades área psicologia, conforme Edital de Chamamento nº 002/2018, meta da LDO 250,252,253
Data Homologação: 10/09/2021
Data Assinatura: 10/09/2021
Vigência: 06 MESES
Valor R$: 22.385,00

Publicado por:
Rubens Nieviadomski
Código Identificador:C66C6DD6

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E COMUNITÁRIO
CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE -CMDCA

DELIBERAÇÃO 19/2021

Considerando a Lei Federal nº. 8.069/90 – Estatuto da Criança e do Adolescente,
Considerando a Lei Municipal nº. 1593/2011 – Que disciplina a Política Municipal de Atendimento dos Direitos da Criança e do

Adolescente e do Conselho Tutelar, Fundo Municipal da Criança e do Adolescente, Conferência Municipal e Dá outras Providencias.
O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA do Município de Bituruna/PR reunido extraordinariamente em 09 de setembro de 2021, registrada na ata nº11/2021.

DELIBEROU:

Art. 1º - Pela aprovação do Plano de Ação e Termo de Adesão referente à deliberação 024/2021, que trata sobre Recurso na modalidade Fundo a Fundo para " Ações para Crianças e Adolescentes que sofreram perdas parentais em virtude da Pandemia SARS COVID-19".
Art. 2º - A presente Deliberação entrará em vigor na data de sua assinatura.

PUBLIQUE-SE

Bituruna, 09 de setembro de 2021.

SALETE ALVES DA SILVA
Presidente do CMDCA/Bituruna

Publicado por:
Liliane Conte
Código Identificador:9AB6C0C4

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E COMUNITÁRIO
CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE -CMDCA

Deliberação 20/2021

Considerando a Lei Federal nº. 8.069/90 – Estatuto da Criança e do Adolescente,
Considerando a Lei Municipal nº. 1593/2011 – Que disciplina a Política Municipal de Atendimento dos Direitos da Criança e do Adolescente e do Conselho Tutelar, Fundo Municipal da Criança e do Adolescente, Conferência Municipal e Dá outras Providencias.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA do Município de Bituruna/PR reunido ordinariamente em 20 de julho de 2021, , registrada na ata nº07/2021.

DELIBEROU:

Art. 1º - Renovação da inscrição junto ao CMDCA do CIEE- Centro de Integração Empresa Escola, ficando sob numero de inscrição 08;
Art. 2º - A inscrição tem validade pelo período de 01 ano;
Art. 3º - Os Programas e Cursos executados pelo CIEE- Centro de Integração Empresa Escola, promovem a integração do adolescente, do jovem e da comunidade em geral ao mundo do trabalho, com ações de proteção social, vigilância e defesa. O norte é dirigir um olhar preferencial aos sujeitos que se encontram em situação de vulnerabilidade social;
Art. 4º - A presente Deliberação entrará em vigor na data de sua assinatura.

PUBLIQUE-SE

Bituruna, 10 de setembro de 2021.

SALETE ALVES DA SILVA
Presidente do CMDCA/Bituruna

Publicado por:
Liliane Conte
Código Identificador:D6E2715A

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO MUNICIPAL Nº. 135/2021.

DECRETO MUNICIPAL Nº. 135/2021.

SÚMULA: Institui e Regulamenta o Cadastro e a Carteira de Identificação da Pessoa com Transtorno do Espectro Autista(TEA).

EDSON FLÁVIO HOFFMANN, Prefeito do Município de Boa Ventura de São Roque, Estado do Paraná no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e;
Considerando o disposto na Lei Federal nº. 12.764/2012, que institui a Política Nacional de Proteção dos Direitos da Pessoa com Transtorno do Espectro Autista e
Considerando a Lei Municipal nº. 1.132 em sua íntegra;

DECRETA:

Art. 1º. Ficam instituídos o Cadastro e a Carteira de Identificação da Pessoa com Transtorno do Espectro Autista (TEA) com o objetivo de:
I - Mapear os casos existentes no Município de Boa Ventura de São Roque, o que será essencial para formulação e execução de políticas públicas destinadas ao seu desenvolvimento;
II – assegurar o atendimento com prioridade nos equipamentos públicos do Município de Boa Ventura de São Roque;
III – promover a inclusão social.

Art. 2º É considerada pessoa com transtorno do espectro autista aquela que apresentar síndrome clínica caracterizada na seguinte forma:
Deficiência persistente e clinicamente significativa da comunicação e da interação social, manifestada por deficiência marcada de comunicação verbal e não verbal usada para interação social; ausência de reciprocidade social; falência em desenvolver e manter relações apropriadas ao seus nível de desenvolvimento; e,
Padrões restritivos e repetitivos de comportamentos, interesses e atividades, manifestados por comportamentos motores ou verbais estereotipados ou por comportamentos sensoriais incomuns; excessiva aderência a rotinas e padrões de comportamento ritualizados; interesses restritos e fixos.

Art. 3º O Cadastro e a emissão da Carteira de Identificação da Pessoa com TEA será realizado sem qualquer custo e mediante a apresentação dos seguintes documentos:
I – requerimento, devidamente preenchido para Carteira de Identificação da Pessoa com Transtornos do Espectro Autista(TEA);
II – certidão de nascimento ou documento de identidade e CPF;
III – tipo sanguíneo, comprovante de endereço residencial completo e número do telefone do identificado;
IV – atestado médico emitido por profissional (especialista em neurologia ou psiquiatria) do Sistema Único de Saúde (SUS) ou da Rede Privada;
V – foto 3x4 recente e assinatura ou impressão digital do identificado;

§ 1º Após o preenchimento do Requerimento conforme modelo em anexo, o mesmo deverá ser protocolado na Secretaria Municipal de Saúde e após será encaminhado aos demais órgãos municipais constantes no art. 5º deste Decreto.

§ 2º Nos casos em que a pessoa com transtorno do espectro autista seja imigrante detentor de visto temporário ou de autorização de residência, residente fronteiriço ou solicitante de refúgio, deverá ser apresentada a Cédula de Identidade de Estrangeiro (CIE), a Carteira de Registro Nacional Migratório (CRNM) ou o Documento Provisório de Registro Nacional Migratório (DPRNM), com validade em todo o território nacional.
§ 2º A pessoa estrangeira diagnosticada com TEA, não naturalizada, domiciliada no Município de Boa Ventura de São Roque, deverá apresentar o Cadastro de Pessoa Física – CPF.

Art. 4º A Carteira de Identificação da Pessoa com TEA terá validade de 05(cinco) anos, devendo ser revalidada com o mesmo número de Identificação.

Parágrafo Único: Em caso de perda ou extravio da carteira, será emitida segunda via, mediante a apresentação do respectivo Boletim de Ocorrência Policial.

Art. 5º A Carteira de Identificação da Pessoa com TEA será emitida pelos seguintes órgãos Municipais:
I – Secretaria Municipal de Assistência Social: Centro de Referência de Assistência Social (CRAS), para o munícipe beneficiário do Benefício de Prestação Continuada (BPC);
II – Secretaria Municipal de Educação: Escolas e Centros Municipais de Educação Infantil (CMEIs), para o munícipe matriculado na Educação Básica;
III – Secretaria Municipal de Saúde: Unidades de Saúde da Família (USF).
Parágrafo Único: O órgão Municipal responsável pela expedição da Carteira de Identificação da Pessoa com TEA fará sua emissão no prazo de até 30(trinta) dias.
Art. 6º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Boa Ventura de São Roque, 10 de setembro de 2021.

EDSON FLÁVIO HOFFMANN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rozana Kenear
Código Identificador:2713024D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 246/2021

PORTARIA Nº 246/2021

O SENHOR EDSON FLAVIO HOFFMANN, PREFEITO MUNICIPAL DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS.

RESOLVE:

CONCEDER: A Servidora Lucia Aparecida Nunes, Matricula 236-1**,** portadora da CI/RG nº. 4.454.100-9 e inscrita no CPF 610.938.319-87 nomeada através do decreto 679/2000 para exercer o Cargo de Agente comunitário de Saúde, 30 (trinta) dias de férias relativas ao período de 26/06/2020 à 26/06/2021, que serão fruídas de 09/08/2021 a 07/09/2021 e adicional de 1/3 referente ao mesmo período. Conforme Lei 832/2015 Art 101. Com plena anuência da servidora.

Revogadas as disposições em contrário, esta portaria passa a vigorar na data de sua publicação, com efeito a contar em 09 de agosto de 2021.

Edifício da Prefeitura Municipal de Boa Ventura de São Roque, 10 de setembro de 2021.

EDSON FLAVIO HOFFMANN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rozana Kenear
Código Identificador:ACE52973

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 244/2021

PORTARIA Nº 244/2021

O SENHOR EDSON FLAVIO HOFFMANN, PREFEITO MUNICIPAL DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS.

RESOLVE:

CONCEDER: A Servidora **Marylene Gloden**, portadora da CI/RG n.º 5.954.690-2 e inscrita no CPF n. 844.436.509-20 nomeada através do decreto 109/2011 para exercer o cargo de Técnico em Gestão publica, 10(dez) dias de férias referente ao período de 01/12/2019 a 01/12/2020 que serão fruídas de 08/09/2021 a 17/09/2021. Conforme Lei 832/2015 art. 101. Com plena anuência da servidora.

Revogadas as disposições em contrário, esta portaria passa a vigorar a partir da data de sua publicação, com efeito a contar em 08 de setembro de 2021.

Edifício da Prefeitura Municipal de Boa Ventura de São Roque, 10 de setembro de 2021.

EDSON FLAVIO HOFFMANN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rozana Kenear
Código Identificador:6B7E28BB

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº247/2021

PORTARIA Nº247/2021

O SENHOR EDSON FLAVIO HOFFMANN, PREFEITO MUNICIPAL DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS.

RESOLVE:

CONCEDER: Ao Servidor **Willian Pereira de Oliveira,** portador da CI/RG 44.641.757-9 e inscrito no CPF 370.891.898-30, nomeado pelo decreto nº 84/2020 para exercer o cargo de Assistente Administrativo, 23 (vinte e três) dias de férias relativas ao período de 01/04/2020 a 31/03/2021, interrompidas pela Portaria nº 231/2021, que serão fruídas de 08/09/2021 a 30/09/2021. Conforme Lei 832/2015 art. 101. Com plena anuência do Servidor.

Revogadas as disposições em contrário, esta portaria passa a vigorar a partir da data de sua publicação, com efeito a contar em 08 de setembro de 2021.

Edifício da Prefeitura Municipal de Boa Ventura de São Roque, 10 de setembro de 2021.

EDSON FLAVIO HOFFMANN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rozana Kenear
Código Identificador:7DB2814D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 248/2021

PORTARIA Nº 248/2021

O SENHOR EDSON FLAVIO HOFFMANN, PREFEITO MUNICIPAL DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS.

RESOLVE:

CONCEDER: Ao Servidor José Rodrigues de Quadros, portador da CI/RG n.º 6.478.346-7 e inscrito no CPF n.º 007.011.159-63 nomeado através da Portaria 670/2000 para exercer o Cargo de Auxiliar de Fiscalização e Reenquadrado pela Portaria 100/2007 para exercer o cargo de Auxiliar Administrativo, 05 (cinco) dias de férias relativas ao período de 01/05/2019 à 01/05/2020 que serão fruídos de 13/09/2021 a 17/09/2021. Conforme Lei 832/2015 art. 101 e adicional de 1/3 (um terço) da remuneração correspondente ao período de férias. Com plena anuência do servidor.

Revogadas as disposições em contrário, esta portaria passa a vigorar a partir da data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Boa Ventura de São Roque, 10 de setembro de 2021.

EDSON FLAVIO HOFFMANN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rozana Kenear
Código Identificador:13FCC9F1

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA DA APARECIDA

ADMINISTRAÇÃO
DECRETO 233 DE 2021

DECRETO Nº 233/2021

SUMULA: Convoca a População em geral para a III Conferência Municipal do Plano Municipal de Educação 2015 - 2025, e dá outras providências.

Leonir Antunes dos Santos, Prefeito de Boa Vista da Aparecida, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e considerando a necessidade de realizar a **III Conferência Municipal do Plano Municipal de Educação 2015 - 2025,** conforme prevê a Lei Municipal nº 0081/2015, e Lei nº 0104/2017

DECRETA:

Art. 1º - Fica convocada a população em geral para a "III **Conferência Municipal do Plano Municipal de Educação",** a ser realizada em sistema híbrido, no dia **22 de setembro de 2021** (quarta-feira), na **Câmara Municipal**, com início às **14h** e término às **17h.**
Art. 2º - As despesas decorrentes da aplicação deste decreto correrão por conta da dotação própria do orçamento da **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.**
Art. 3º - Fica sob a responsabilidade da Comissão de Monitoramento e Avaliação do PME e Fórum Municipal de Educação, a organização e realização da **III Conferência Municipal do Plano Municipal de Educação.**
Art. 4º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Boa Vista da Aparecida, 09 de setembro de 2021.

LEONIR ANTUNES DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marilucia de Campos
Código Identificador:B6901CF8

LICITAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 028/2021 EXTRATO DO CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 091/2021

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 028/2021

EXTRATO DO CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 091/2021

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Boa Vista da Aparecida-PR.

CONTRATADA: OAMIS PNEUS IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA.

OBJETO: Aquisição de 10 pneus novos 1000x20 16 lonas, radial, liso com certificação do INMETRO, para a frota do Município, considerando que o presente item foi fracassado no Pregão Eletrônico nº 022/2021.

VALOR DO CONTRATO: R$ 18.900,00 (dezoito mil e novecentos reais).

PRAZO DE VIGÊNCIA: 06 (seis) meses, contados a partir da data da assinatura do contrato.

Boa Vista da Aparecida, 10 de setembro de 2021.

LEONIR ANTUNES DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Mateus Panisson Zucco
Código Identificador:67343DDD

LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº 014/2021

AVISO DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº 014/2021

O **MUNICÍPIO DE BOA VISTA DA APARECIDA**, Estado do Paraná, comunica aos interessados que fará realizar licitação na modalidade acima, do tipo: "menor preço por Lote", visando à **contratação de empresa construtora para fornecimento de materiais e execução de mão de obra para a realização de pavimentação poliédrica em via do interior do Município, com serviços de meio fio de pedra, em forma de parceria, sendo que o Município realizará alguns serviços relacionados com a referida obra, de conformidade com os Projetos, Orçamento, Cronograma de Execução e Memorial Descritivo que ficam fazendo parte integrante deste processo, de acordo com convênio n.º 4500060885 entre o Município de Boa Vista da Aparecida e Itaipu Binacional e Lei Municipal 126/2018 de 28 de março de 2018.**

- Data de abertura: 28/09/2021
- Horário: 09h (nove horas)
- Local: Sala de Reuniões – Paço Municipal.

A íntegra do instrumento acima, poderá ser obtida pessoalmente junto ao Setor de Licitações desta Prefeitura na Avenida Cícero Barbosa Sobrinho, 1190, no horário das 07h30min às 11h30min e das 13h às 17 horas, de segunda a sexta-feira, ou pelo site: www.boavistadaaparecida.pr.gov.br.

P U B L I Q U E - S E

Boa Vista da Aparecida, 03 de setembro de 2021.

LEONIR ANTUNES DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Mateus Panisson Zucco
Código Identificador:DE8B7CB5

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 162 2021

PORTARIA nº 162/2021
Data: 10/09/2021

SÚMULA: Concede férias a servidora efetiva, e dá outras providências.

LEONIR ANTUNES DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Boa Vista da Aparecida – Pr, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei,

CONSIDERANDO, o Memorando Interno nº 096/2021 de 03 de setembro de 2021,
RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedida férias, a servidora efetiva, abaixo relacionada pelo período de 30(trinta) conforme segue:

Nome	Matricula	Cargo	Período de Gozo	Período Aquisitivo
Sabrina Furlanetto	07	Técnica de Enfermagem	01/09/2021 a 10/09/2021	2020/2021

Art. 2º - Está Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Boa Vista da Aparecida – Pr, em 10 de setembro de 2021.

LEONIR ANTUNES DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Andressa Tatiane Bett
Código Identificador:BDC182E8

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 161 2021

PORTARIA nº 161/2021
Data: 10/09/2021

SÚMULA: Concede Licença Especial (Prêmio), a Servidor efetivo, e dá outras providências.

LEONIR ANTUNES DOS SANTOS, PREFEITO MUNICIPAL DE BOA VISTA DA APARECIDA, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI,

CONSIDERANDO, o contido no Memorando Interno de 21/05/2021;
CONSIDERANDO, o contido no Requerimento nº 373/2021 de 08 de setembro de 2021;
CONSIDERANDO, o contido no Decreto nº 187/2020 de 22 de julho de 2020,
CONSIDERANDO, que os servidores ocupantes das seguintes colocações: 1º Dirceu Aparecido Melonari, 2º Valdecir Gripa da Rosa, 3º João Aroldo Pinto, cederam a classificação em favor do servidor abaixo;

RESOLVE

Art. 1º - Fica concedida Licença Especial (Prêmio), ao servidor público efetivo, **Sr. Waldomiro Costa**, inscrito sob matricula nº 11469-3, ocupante do cargo Motorista, lotado na Secretaria de Saúde, na Divisão de Transporte, pelo período de 90 (noventa) dias, referente 2002/2007, com inicio na data de 01/09/2021 e finalizando em 29/11/2021, retornando ao trabalho em data de 30 de novembro de 2021.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, com efeitos retroativos a 01 de setembro de 2021.

Gabinete do Prefeito Municipal de Boa Vista da Aparecida – Pr, em 10 de setembro de 2021.

LEONIR ANTUNES DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Andressa Tatiane Bett
Código Identificador:049C0A24

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCAIÚVA DO SUL

SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO 100/2021

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 100/2021
PROCESSO Nº 184/2021

Objeto: **REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE CONCRETO BETUMINOSO USINADO A QUENTE (CBUQ) PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, VIAÇÃO E SERVIÇOS URBANOS, CONFORME ESPECIFICAÇÃO CONSTANTE NO EDITAL E SEUS ANEXOS.**
VALOR MÁXIMO DA LICITAÇÃO: R$ 137.499,00 (Cento e trinta e sete mil, quatrocentos e noventa e nove reais).
Emissão: 10/09/2021.
A sessão de julgamento eletrônico da licitação será realizada no endereço eletrônico http://bnc.org.br/, iniciando-se no dia **24 de setembro de 2021**, às **13:30 horas** e será conduzida pela Pregoeira com o auxílio da Equipe de Apoio, designados nos autos do processo em epígrafe.
O Aviso de Licitação, o Edital e seus Anexos estarão disponíveis aos interessados no Setor de Compras e Licitações desta Prefeitura, e através da Internet pelos endereços eletrônicos: Portal BNC no endereço eletrônico: http://bnc.org.br/, Portal de Transparência da Prefeitura de Bocaiúva do Sul no endereço eletrônico: http://18.230.172.116/pronimtb/index.asp?acao=1&item=2&flagRedFiltroLicitacao=2, Sitio da Prefeitura Municipal de Bocaiúva do Sul no endereço eletrônico: https://bocaiuvadosul.pr.gov.br/licitacao/.
As informações administrativas relativas a este Edital poderão ser obtidas junto ao Setor de Licitações: E-mail: licitacao@bocaiuvadosul.pr.gov.br, Telefones: (41) 3675-3970 e 3675-3972, Endereço: Rua Carlos Alberto Ribeiro, nº 21, Bairro Centro, Bocaiúva do Sul – PR.

ESTEFANIA TAVARES FREITAS SILVA BUSATO
Pregoeira

Publicado por:
Estefania Tavares Freitas Silva Busato
Código Identificador:3DBE7EBE

SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DE ADITIVO - CONTRATO 09/2021

TERMO ADITIVO Nº 01 – CONTRATO Nº 09/2021

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAL DA ÁREA DE ARQUITETURA PARA ATENDER AO SETOR DE URBANISMO, PARA ATERNDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, VIAÇÃO E URBANISMO.
FUNDAMENTO LEGAL: ART. 57, INCISO II DA LEI Nº 8.666/93.

CONTRATADO: MARIANA FERNANDA SANTOS GOMES

CPF: 053.591.539-03

PRAZO: 02 (DOIS) MESES.

BOCAIÚVA DO SUL, 25 DE AGOSTO DE 2021.

ANTONIO LUIZ GUSSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Estefania Tavares Freitas Silva Busato
Código Identificador:FFCB4804

SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DE ADITIVO - CONTRATO 10/2021

TERMO ADITIVO Nº 01 – CONTRATO Nº 10/2021

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAL DA ÁREA DE ENGENHARIA CIVIL PARA ATENDER AO SETOR DE URBANISMO, PARA ATERNDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, VIAÇÃO E URBANISMO.
FUNDAMENTO LEGAL: ART. 57, INCISO II DA LEI Nº 8.666/93.

CONTRATADO: RODRIGO STEFFEN MOTTIN

CPF: 070.859.549-90

PRAZO: 02 (DOIS) MESES.

BOCAIÚVA DO SUL, 25 DE AGOSTO DE 2021.

ANTONIO LUIZ GUSSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Estefania Tavares Freitas Silva Busato
Código Identificador:F121B331

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO SUL

ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO 3º ADITIVO CONTRATO 140-2019 - TELE DOIS

EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 140/2019

Contratante: Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Sul – PR.
Contratado: **TELE DOIS EQUIPAMENTOS TELEFONICOS LTDA.**
Do Objeto: Fica prorrogada a vigência do presente contrato até a data de 17 de Novembro de 2021.
Fica aditivado o presente contrato em R$ 1.200,00 (um mil e duzentos reais) de acordo com a prorrogação de prazo.

Bom Jesus do Sul – PR, 10 de Setembro de 2021.

HELIO JOSE SURDI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jefferson Scariot de Lima
Código Identificador:83D7A733

ADMINISTRAÇÃO
5º ADITIVO CONTRATO 43-2017 - ANTONIO A. R. DE SOUZA

EXTRATO DO QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 43/2017

Contratante: Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Sul – PR.
Contratado: **ANTONIO A. R. DE SOUZA – EIRELI - ME.**
Do Objeto: Fica prorrogada a vigência do presente contrato até a data de 27 de março de 2022.
Fica aditivado o presente contrato em R$ 9.600,00 (nove mil e seiscentos reais) de acordo com a prorrogação de prazo.

Bom Jesus do Sul – PR, 10 de Setembro de 2021.

HELIO JOSE SURDI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jefferson Scariot de Lima
Código Identificador:5C3F8AB8

ADMINISTRAÇÃO
ATA PREGÃO 63-2021

Pregão Presencial: PR63/2021
EMISSÃO: 20/08/2021

OBJETO: Aquisição de medicamentos para andamento das ações de saúde do Departamento Municipal de Saúde de Bom Jesus do Sul.

ATA

No dia 10/09/2021, às 08:45 horas, no SETOR DE COMPRAS/LICITAÇÕES DA PREFEITURA DE BOM JESUS DO SUL, reuniram-se a Pregoeira e sua Equipe de Apoio, designada pela Portaria nº 4697 de 04/01/2021, para julgamento das propostas de preço das proponentes habilitadas para fornecimento e/ou execução dos itens descritos na Licitação nº. PR63/2021, na modalidade de Pregão Presencial.

No momento da abertura da presente licitação, a Pregoeira e a equipe de apoio constataram a ausência de empresas para apresentar propostas, restando a mesma DESERTA.

Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a reunião de julgamento, da qual foi assinada a presente ata pela Comissão de Licitação.

Bom Jesus do Sul-PR, 10/09/2021.

Assinaturas

PREGOEIRA E A EQUIPE DE APOIO
_____ Pregoeira MARILENE PINHEIRO CABRAL DEOLA
_____ ADENILSON JOSE TIECHER
_____ ROBERSON PENICCIOLI
_____ ALCIONE MAZZOCATO

Publicado por:
Jefferson Scariot de Lima
Código Identificador:352DFC10

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM SUCESSO

RECURSOS HUMANOS
DECRETO

PR PRAÇA PARANÁ, 77 –CENTRO - FONE/FAX (43) 3442 – 1460 – email:administrativo@bomsucesso.pr.gov.br
B Bom Sucesso- Pr. CEP: 86.940 - 000 - CAIXA POSTAL 37 - PARANÁ
CNPJ: 75.771.261/ 0001- 04

DECRETO Nº -173/2021.
DATA: 10 de setembro de 2021.

SÚMULA.....Concede Aposentadoria Voluntária por Idade e Tempo de Contribuição à funcionária pública Municipal e da outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BOM SUCESSO, Estado do Paraná, senhor Raimundo Severiano de Almeida Junior, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, resolve:

D E C R E T A R:

Art.1º- Fica concedida aposentadoria a senhora Romilda Dlugosz Parra, brasileira, Servidora Pública Municipal de Bom Sucesso-Pr., ocupante do Cargo efetivo de **ZELADORA**, matrícula nº-200176, portadora da RG-nº-3.524.873-0 e inscrita no CPF/MF- 480.300.319-04 de acordo com o Art. 6º da Emenda Constitucional nº 41/03 – Comum, Voluntária por Idade e Tempo de Contribuição, forma de reajuste dos proventos com paridade aos servidores da ativa, proventos integrais.

Art.2º- Fica estipulado como provento mensal o valor da planilha de calculo R$- 1.430,00(um mil e quatrocentos e trinta reais).

Art.2º- Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Bom Sucesso, 10 de setembro de 2021.

RAIMUNDO SEVERIANO DE ALMEIDA JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Roque
Código Identificador:86AB3A37

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM SUCESSO DO SUL

CHEFE DE GABINETE
DECRETO N° 3.071, DE 10 DE SETEMBRO DE 2021.

Abre crédito adicional suplementar no orçamento vigente, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BOM SUCESSO DO SUL, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e autorizado pela Lei Municipal n° 1.531/2020 de 05 de novembro de 2020.
DECRETA
Art. 1o Fica aberto um Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Geral do Município de Bom Sucesso do Sul, Estado do Paraná, destinada ao suporte da despesa a ser realizada com recurso oriundo de excesso de arrecadação na fonte de Recursos: 1020, no valor de R$ 180.000,00 (cento e oitenta mil reais), na dotação orçamentária abaixo relacionada:

CÓDIGO	NOMENCLATURA	FONTE	VALOR
07.00	**Departamento de Saúde**		
07.01	**Fundo Municipal de Saúde**		
10.301.0007.2.024	**Atividades Op. do Consórcio de Saúde**		
3.3.71.70	Rateio pela particip em Consórcio Púb (1903)	1020	180.000,00
TOTAL			**180.000,00**

Art. 2o Para cobertura do Crédito a ser aberto em decorrência da autorização constante desse decreto, serão utilizados os recursos oriundos do excesso de arrecadação em acordo com o inciso II do parágrafo 1º do art. 43 da Lei Federal 4320/64 de 17/03/64 e com o Art. 4º inciso VI, da Lei nº 1.531/2020 de 05 de novembro de 2020, a seguir especificado:
I – Por excesso de arrecadação o valor de R$ 180.000,00 (cento e oitenta mil reais).

CÓDIGO	NOMENCLATURA	FONTE	VALOR
1718.99.11.99.22 (242)	Transf de Rec COVID – Portaria 2010	1020	180.000,00
	TOTAL		**180.000,00**

Art. 3º Através desse ato ficam também atualizados os valores das Leis nº 1.526/2020 de 04 de setembro de 2020 – LDO – Lei de Diretrizes Orçamentárias e 1.335/2017 de 13.11.2017 do PPA – Plano Plurianual de Investimentos para 2018/2021.
Art. 4º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial o Decreto nº 3067/2021 de 03 de setembro de 2021.

Gabinete do Prefeito Municipal de Bom Sucesso do Sul, aos 10 (dez) dias do mês de setembro de 2021.

NILSON ANTONIO FEVERSANI
Prefeito

Publicado por:
Andreia Zanella
Código Identificador:E8447F64

CHEFE DE GABINETE
DECRETO N° 3.070, DE 10 DE SETEMBRO DE 2021.

Altera o Cronograma Financeiro para o Exercício Financeiro de 2021.

O Prefeito Municipal de Bom Sucesso do Sul, Estado do Paraná, Senhor Nilson Antônio Feversani, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal:
DECRETA
Art. 1º Fica alterado o Decreto nº 2927/2020 de 12 de novembro de 2020, que dispõe sobre a Programação Financeira para o Exercício Financeiro de 2021, efetuando alterações diminutivas do cronograma de desembolso, alterações adicionais do cronograma de desembolso e alterações adicionais das cotas de receitas de acordo com o anexo I do decreto.
Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Bom Sucesso do Sul, aos 10 (dez) dias do mês de setembro de 2021.

NILSON ANTÔNIO FEVERSANI
Prefeito

Publicado por:
Andreia Zanella
Código Identificador:405F344C

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAGANEY

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES – AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL N°. 068/2021 – REGISTRO DE PREÇOS N°. 054/2021

Objeto: Registro de Preços para a contratação de empresa de transporte rodoviário coletivo de passageiro, sob regime de fretamento para suprir atendimento complementar ao transporte universitário do município de Braganey-PR, bem como as possíveis eventualidades e demandas das secretarias municipais. Conforme as especificações estabelecidas no anexo I do Edital.
Data da sessão de abertura: 17/09/2021. - **Protocolo até:** 13h45mim. - **Horário:** 14h00min.
Valor estimado: R$ 125.400,00 (Cento e vinte e cinco mil e quatrocentos reais).
Endereço: Prefeitura Municipal, Rua Arthur Pereira 860, Centro, Braganey – Paraná.
Edital disponível no site da Prefeitura ou por e-mail: licitacao.braganey@hotmail.com.
Informações: (45) 3245-1235.

Braganey, 02 de Setembro de 2021.

ODAIR GUERREIRO OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rubia Mara di Bernardo
Código Identificador:AE8A58FD

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFEARA

GOVERNO MUNICIPAL
PORTARIA Nº 076/2021

ELTON FÁBIO LAZARETTI, PREFEITO MUNICIPAL DE CAFEARA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas por lei,

R E S O L V E:

Art. 1º - NOMEAR, a partir de 01/09/2021 a servidora NAIANA VIRGINIA ZANINI BORALLI, matrícula nº 380, para EXERCER a Função de CHEFE DA DIVISÃO DE ATENDIMENTO MÉDICO no município de Cafeara, Estado do Paraná, com a atribuições previstas em Lei, com remuneração do cargo efetivo, acrescido de Gratificação de Função de Confiança (SÍMBOLO FG-13), conforme Anexo III, da Lei Municipal nº 563/2021.

Art. 2º - Revoga a Portaria nº 031/2021.

Art. 3º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 01/09/2021.

R E G I S T R E – S E;
P U B L I Q U E – S E;
C U M P R A – S E.

Cafeara/PR, 10 de setembro de 2021.

ELTON FÁBIO LAZARETTI
- Prefeito Municipal -

Publicado por:
Elisangela Valéria Rôjo
Código Identificador:9896ACC0

SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL
CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - REPUBLICAÇÃO

Resolução: nº 002/2021

SÚMULA: Aprovação da atualização da Resolução dos critérios para provisão de benefícios eventuais no âmbito da Política Municipal de Assistência Social de Cafeara, e dá outras providências.

O Conselho Municipal de Assistência Social de Cafeara, no uso de suas atribuições que são conferidas pela Lei Municipal n°. 334/2010.

CONSIDERANDO: A necessidade de atualização da Resolução de regulamentação de benefícios eventuais da assistência social apresentada pela equipe técnica do Centro de Referência de Assistência Social – CRAS, examinada e aprovada na reunião ordinária do CMAS ocorrida no dia 03 de Setembro de 2021, em Assembleia Geral Extraordinária.

CONSIDERANDO: o decreto n° 6.307, de 14 de Dezembro de 2007, que dispõe sobre os benefícios eventuais de que trata o art. 22 da Lei n° 8.742, de 07 de dezembro de 1993.

CONSIDERANDO: a Resolução do CNAS n° 212, de 19 de outubro de 2006, que propõe critérios orientadores para a regulamentação da provisão de benefícios eventuais no âmbito da política pública de assistência social.

CONSIDERANDO: a Resolução do CNAS n° 39, de 09 de dezembro de 2010, que dispõe sobre o processo de reordenamento dos Benefícios Eventuais no âmbito da Política de Assistência Social em relação à Política de Saúde.

CONSIDERANDO: que a concessão dos Benefícios Eventuais é um direito garantido e de longo alcance social de acordo com o art. 22 da Lei n° 8.742, de 07 de dezembro de 1993.

RESOLVE:

Art. 1°. Esta resolução dispõe sobre a concessão dos benefícios eventuais como um direito garantido na Lei n° 8.742, de 07 de dezembro de 1993, lei Orgânica da Assistência Social – LOAS, art. 22, parágrafos 1°, 2° e 3°.

Art. 2°. Entende-se como benefícios eventuais a modalidade de provisão de proteção social básica de caráter suplementar e temporário que integra organicamente as garantias do Sistema Único de Assistência Social – SUAS, com fundamentação nos princípios de cidadania e nos direitos sociais e humanos prestados a pessoas residentes no município de Cafeara.
§ 1º. Será considerado como renda familiar para concessão de qualquer benefício eventual, o Benefício de prestação continuada, a pensão em consequência de óbito, a pensão alimentícia, a aposentadoria, o auxílio-doença, o auxílio-reclusão, os recursos oriundos de atividades autônomas e os salários e seus afins.
§ 2º. A família que obtém apenas o Benefício de Prestação Continuada - BPC como renda familiar poderá obter a concessão de qualquer benefício eventual, sem prejuízo de valores.

Art. 3°. O benefício eventual destina-se aos cidadãos e às famílias com impossibilidade de arcar por conta própria o enfrentamento de contingências sociais, cuja ocorrência provoca riscos e fragiliza a manutenção do indivíduo, a unidade familiar e a sobrevivência de seus membros:

Art. 4°. São formas de benefícios eventuais:
I – Auxílio Passagem intermunicipal e interestadual em casos excepcionais;
II – Auxílio Funeral;
III – Auxílio Documentos, como certidões de nascimento, casamento e de óbitos e Carteira de Identidade, CPF;
IV – Auxílio Natalidade;
V – Auxílio Alimentação;
VI – Auxílio Gás em casos de vulnerabilidade social;
VII – Outros benefícios eventuais para atender necessidades advindas de situações de vulnerabilidade temporária.
§ 1. O benefício eventual de auxílio gás será concedido às famílias que possuem renda per capita de até 1/4 (um quarto) do salário mínimo nacional, mediante a avaliação de um técnico de Serviço Social da equipe do Centro de Referência de Assistência Social – CRAS.
§ 2. A prioridade na concessão dos benefícios eventuais será para a criança, ao idoso, a pessoa com deficiência, a gestante, a nutriz e para os casos de calamidade pública.
§ 3º. Considera-se família para efeito de avaliação da renda per capita o núcleo básico, vinculado por laços consanguíneos, de aliança ou de afinidade circunscrito a obrigações recíprocas e mútuas, organizadas em torno de relações de geração, gênero e homoafetiva que vivem sob o mesmo teto.
§ 4º. Para receber este benefício o beneficiário deverá possuir inscrição no Cadastro Único do Governo Federal.
§ 5º. O benefício eventual auxílio natalidade será concedido às famílias que estão em situação de vulnerabilidade social e que residem no município há no mínimo seis meses. Os casos omissos serão concedidos mediante avaliação de um técnico do serviço social do Centro de Referência de Assistência Social - CRAS.

Art. 5º. Os benefícios eventuais devem atender, no âmbito de Sistema Único de Assistência Social – SUAS, aos seguintes princípios:
I – Integração à rede de serviços socioassistenciais, com vistas ao atendimento das necessidades básicas humanas;
II – Constituição de provisão certa para enfrentar com agilidade e presteza eventos incertos;
III – Proibição de subordinação a contribuições prévias e de vinculação a contrapartidas;
IV – Adoção de critérios de elegibilidade em consonância com a Política Nacional de Assistência Social- PNAS;
V – Garantia de qualidade e prontidão de respostas aos usuários, bem como de espaços para manifestação e defesa de seus direitos;
VI – Garantia de igualdade de condições no acesso às informações e a utilização dos benefícios eventuais;
VII – Afirmação dos benefícios eventuais como direito relativo à cidadania;
VIII – Ampla divulgação dos critérios para sua concessão;
IX – Desvinculação de comprovações complexas e vexatórias de pobreza, que estigmatizam os benefícios, os beneficiários e a Política de Assistência Social.

Art. 6º. Os benefícios eventuais poderão ser concedidos na forma de:
I – Em espécie, como bem de consumo;
II – Crédito no cartão-alimentação e maternidade;
III – Oferta em pecúnia.
Parágrafo único: A concessão dos benefícios eventuais poderá ser acumulada, conforme o caso, dentre as formas previstas no caput deste artigo.

Art. 7º. As provisões relativas a programas, projetos, serviços e benefícios diretamente vinculados ao campo da saúde, educação, integração nacional e das demais políticas setoriais não se incluem na modalidade de benefícios eventuais da Assistência Social.
Parágrafo único: Não se constituem dentre outros, como benefícios eventuais, demandas de outras políticas públicas, conforme suas respectivas legislações:
I – Concessão de medicamentos;
II – Pagamento de exames médicos;
III – Concessão de órtese e prótese;
IV – Tratamento de saúde fora de domicílio;
V – Leites e dietas de prescrição especial;
VI – Fraldas descartáveis;

VII – Transporte de pessoas doentes ou que necessitam de tratamento de saúde;
VIII – Transporte escolar;
IX – Material didático escolar.

II - Concessão

Art. 8°. O benefício eventual, na forma de auxílio-passagem, constitui-se uma prestação temporária, não contributiva da assistência social, caracteriza-se pela concessão de passagem rodoviária, intermunicipal e interestadual para pessoas com condições de vida que levem à exposição a riscos pessoais e/ou sociais. Será realizada a compra de passagem junto à rodoviária, em casos excepcionais, mediante avaliação da equipe técnica do Centro de Referência de Assistência Social - CRAS. O benefício poderá ser concedido nas seguintes situações:
I – Para retorno de indivíduo ou família à cidade de origem;
II – Para atender pessoas em trânsito no município;
III – Indivíduos que precisam fazer entrevista de emprego;
IV – Visita familiar a membro que esteja privado de liberdade.

Art. 9°. O benefício eventual, na forma de auxílio funeral, constitui-se uma prestação temporária, não contributiva da assistência social, visando garantir funeral digno e também enfrentando vulnerabilidades que surgem da morte do membro da família.
Parágrafo Único: O alcance do benefício funeral, preferencialmente, será concedido através de uma urna simples de dois traslados. Os casos omissos serão concedidos mediante avaliação de um técnico do serviço social do Centro de Referência de Assistência Social – CRAS.

Art. 10. O benefício eventual, na forma de auxílio documentos, constitui-se uma prestação temporária, não contributiva da Assistência Social. O benefício emergencial auxílio documento, destina-se a garantir acesso à documentação civil básica para o exercício da cidadania das famílias em situação de vulnerabilidade. O benefício eventual auxílio documentação, destinar-se-à:
I – Pagamento de fotografia do tamanho 3x4 cm;
II – Pagamento de taxa de emissão de CPF;
III – 2ª via da certidão de identidade;
IV – 2ª via da certidão de nascimento;
V – 2ª via da certidão de casamento;
VI – 2ª via da certidão de óbito.

Art. 11. O benefício eventual, na forma de auxílio alimentação, constitui-se uma prestação temporária, não contributiva da Assistência Social. Poderá ser concedido o benefício de segurança alimentar, através do fornecimento de gêneros alimentícios ou em pecúnia (através do cartão alimentação), mediante avaliação de um técnico do Serviço Social do Centro de Referência de Assistência Social – CRAS.

Art. 12. O benefício eventual, na forma de auxílio natalidade, constitui-se em uma prestação temporária, não contributiva da Assistência Social. Será concedido auxílio natalidade em bens de consumo ou pecúnia (através do cartão maternidade), para reduzir vulnerabilidade provocada por nascimento de membro da família. O benefício auxílio natalidade é destinado à família para:
I – Atenção ao nascituro;
II – Apoio à mãe no caso de morte do recém-nascido;
III – Apoio à família no caso de morte da mãe.
Parágrafo Único: O benefício poderá ser concedido a partir do sétimo mês de gestação, até quarenta e cinco dias após o nascimento.

Art. 13. O benefício eventual, na forma de auxílio gás, constitui-se em prestação temporária, não contributiva da Assistência Social. Será concedido às famílias com renda per capita de até 1/4 (um quarto) do salário mínimo nacional, através de autorização aos usuários, mediante a avaliação de um técnico de Serviço Social da equipe do Centro de Referência de Assistência Social – CRAS.

Art. 14. Entende-se por outros benefícios eventuais as ações emergenciais de caráter transitório em forma de bem material para reposição de perdas com a finalidade de atender a vítimas de calamidades públicas e enfrentar contingências, de modo a reconstruir a autonomia através de redução de vulnerabilidades e impactos decorrentes de riscos sociais.
Parágrafo Único: Será concedido atendimento a situações de calamidade pública após o reconhecimento pelo poder público de situação anormal, advinda de baixas ou altas temperaturas, tempestades, enchentes, inversão térmica, desabamentos, incêndios, epidemias, causando sérios danos à comunidade afetada, inclusive a segurança ou a vida de seus integrantes.

Art. 15. Caberá ao órgão gestor da Política de Assistência Social do Município:
I – a coordenação geral, a operacionalização, o acompanhamento, a avaliação de prestação dos benefícios eventuais, bem como seu financiamento;
II – a realização de estudos de realidade e monitoramento da demanda para constante ampliação da concessão dos benefícios eventuais;
III – expedir as instruções e instituir formulários e modelos de documentos necessários para operacionalização dos benefícios eventuais;
VI – A concessão dos Benefícios Eventuais será efetuada no Centro de Referência de Assistência Social – CRAS.

Art. 16. O critério de renda mensal para acesso aos benefícios eventuais será de renda per capita de 1/4 (um quarto) do salário mínimo nacional na família.
Parágrafo Único: Os casos omissos serão concedidos mediante avaliação de um técnico do serviço social do Centro de Referência de Assistência Social – CRAS.

Art. 17. As despesas decorrentes da presente resolução realizadas no exercício corrente serão efetuadas com orçamento próprio, alocada no Fundo Municipal de Assistência Social, através da Secretaria Municipal de Assistência Social.

Art. 18. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Cafeara, 09 de Setembro de 2021.

MARCIA APARECIDA PISSOLOTTO TOLOI
Presidente do CMAS

Publicado por:
Elisangela Valéria Rôjo
Código Identificador:CCC3A07B

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO N.º 001/2021 - PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N.º 001/2021

O Prefeito Municipal de Cafelândia, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista a homologação do PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N.º001/2021,

TORNAR PÚBLICO

Art. 1.º A CONVOCAÇÃO dos candidatos aprovados no Processo Seletivo Simplificado N.º001/2021, os quais deverão comparecer na data, horário e local abaixo especificados, munidos com documento de identificação (com foto) e da carteira de vacinação atualizada, conforme disposto no Edital N.º 001/2021, no seu item 10.4, do Exame Admissional.

Data:	13 e 14 de setembro de 2021
Horário:	Das 07h30 às 11h30 e das 13h30 às 17h30
Local:	Prefeitura Municipal de Cafelândia, Rua Vereador Luiz Picolli nº299, Centro, Cafelândia-PR

O atendimento dos candidatos será agendado pelo Departamento de Recursos Humanos do município;

Os candidatos convocados deverão ser submetidos a um **Exame Admissional de Avaliação Clínica e Funcional**, sendo considerado apto a exercer as funções;

O **Exame Admissional**, a que o candidato deverá ser submetido, consistirá em exames admissionais clínicos e funcionais, sendo o objetivo desse exame atestar a saúde física, mental e a capacidade laboral do candidato para o desempenho da função;

A relação dos candidatos convocados neste ato público também está disponível no site: www.cafelandia.pr.gov.br.

CARGO: FONOAUDIÓLOGO-PSS			
CL	**NOME**	**RG**	**DATA DE NASCIMENTO**
1º	DAIANE DEON	10.311.052-1	03/12/1988
CARGO: FISIOTERAPEUTA-PSS			
CL	**NOME**	**RG**	**DATA DE NASCIMENTO**
1º	CAROLINA DA CONCEIÇÃO DOS SANTOS DIAS GOMES	8.562.015-0	27/03/1983
2º	CAMILA CANOVA	9.501.559-0	13/01/1989

Art. 2.º O candidato que não comparecer no horário informado para a consulta médica admissional no prazo previsto no Artigo 1º, acarreta na impossibilidade de sua contratação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, EM 10 DE SETEMBRO DE 2021.

DR. CULESTINO KIARA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elisa Aparecida dos Santos Candido
Código Identificador:A7DC6142

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA N. º 644/2021-DRH

SÚMULA: Concede Adicional de Insalubridade a Servidor Ocupante de Cargo de Provimento Efetivo.

O Prefeito Municipal de Cafelândia, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E

Art. 1º CONCEDER o Adicional de Insalubridade a Servidora **ADRIANA CARNEIRO EDOARDO**, matricula 007774-1**,** ocupante do Cargo de Provimento Efetivo de **AGENTE DE ENDEMIAS,** o percentual de 40% (quarenta por cento) sobre o salário mínimo, pôr a mesma está trabalhando em ambiente destinado ao enfrentamento da Pandemia do COVID -19.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA, em 10 de Setembro de 2021.

DR. CULESTINO KIARA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elisa Aparecida dos Santos Candido
Código Identificador:B6393467

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA N.º 645/2021-DRH

SÚMULA: Concede Licença para Tratamento de Saúde aos Servidores Efetivos.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, considerando o Laudo Médico expedido por Junta Médica Oficial,

R E S O L V E

Art. 1º CONCEDER Licença para tratamento de saúde aos Servidores ocupantes de cargos de provimento efetivo abaixo relacionados.

NOME	CARGO	INICIO	TERMINO
SUELI MARIA SQUIZATTO	PROFESSORA	11/09/2021	09/11/2021
MARLI SCHERPINSKI	PROFESSORA	11/09/2021	29/10/2021

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data supracitada.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA, em 10 de Setembro de 2021.

DR. CULESTINO KIARA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elisa Aparecida dos Santos Candido
Código Identificador:35D91FF7

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
Em estrita observância aos preceitos legais contidos na, Lei de Licitações nº 8.666/93, e segundo as informações constantes em ata nº 082/2021, confeccionada pelo Pregoeiro e equipe de apoio do Município de Cafelândia/Pr., designados pelo Decreto Municipal nº 128/2021, concernente ao procedimento licitatório n° 118/2021, na modalidade **Pregão Presencial n° 065/2021,** que tem por objeto **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O REGISTRO DE PREÇOS VISANDO EVENTUAIS E FUTURAS CONTRATAÇÕES DE SERVIÇOS (MÃO DE OBRA) DE MANUTENÇÃO DE CONSTRUÇÃO CIVIL, CONTEMPLANDO TODOS OS ESPAÇOS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE CAFELÂNDIA/PR**, conforme especificação completa no Termo de Referência do presente Edital, verificando-se como vencedora do certame, a empresa:

VENCEDOR DO LOTE				
PARTICIPANTE/VENCEDOR	VALOR R$	VALOR R$ POR EXTENSO	CONDIÇÕES DE PAGAMENTO	LOTE
IPOLITO A. DE FRANÇA METALURGICA CNPJ 10.448.554/0001-00 RUA ACUCENA CORBÉLIA-PR CEP 85420-000	679.995,90	SEISCENTOS E SETENTA E NOVE MIL, NOVECENTOS E NOVENTA E CINCO REAIS E NOVENTA CENTAVOS	ATÉ 30 DIAS DA NOTA FISCAL	001

o valor total da licitação R$ 679.995,90 (Seiscentos e Setenta e Nove Mil, Novecentos e Noventa e Cinco Reais e Noventa Centavos) contemplando com o princípio da economicidade. Portanto, pela empresa proponente ter atendido aos princípios legais, **HOMOLOGO** a decisão de adjudicação proferida pelo Pregoeiro no processo Licitatório e modalidade acima, que estará arquivado no Departamento de Compras e Licitações, no qual este termo passa a ser parte integrante.

Cafelândia/PR, 10 de setembro de 2021

CULESTINO KIARA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriano Effting
Código Identificador:6987D2F2

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES AVISO DE ADJUDICAÇÃO

AVISO DE ADJUDICAÇÃO

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL N° 065/2021

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O REGISTRO DE PREÇOS VISANDO EVENTUAIS E FUTURAS CONTRATAÇÕES DE SERVIÇOS (MÃO DE OBRA) DE MANUTENÇÃO DE CONSTRUÇÃO CIVIL, CONTEMPLANDO TODOS OS ESPAÇOS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE CAFELÂNDIA, conforme especificação completa no Termo de Referência do presente Edital.

Torna-se publica a adjudicação do procedimento licitatório em epigrafe do objeto a empresa conforme segue:

PARTICIPANTE/VENCEDOR	VALOR R$	VALOR R$ POR EXTENSO	CONDIÇÕES DE PAGAMENTO	LOTE
IPOLITO A. DE FRANÇA METALURGICA CNPJ 10.448.554/0001-00 RUA ACUCENA CORBÉLIA-PR CEP 85420-000	679.995,90	SEISCENTOS E SETENTA E NOVE MIL, NOVECENTOS E NOVENTA E CINCO REAIS E NOVENTA CENTAVOS	ATÉ 30 DIAS DA NOTA FISCAL	001

O pregão possui o valor total de R$ 679.995,90 (Seiscentos e Setenta e Nove Mil, Novecentos e Noventa e Cinco Reais e Noventa Centavos).

Cafelândia/PR, 09 de setembro de 2021.

GILBERTO A. SCUSSEL
Pregoeiro
Decreto Nº 006/2021

Publicado por:
Adriano Effting
Código Identificador:7CF3B3B9

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 179/2021 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 65/2021

EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 179/2021 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 65/2021

Contratante: MUNICÍPIO DE CAFELÂNDIA, pessoa jurídica de direito público interno, devidamente inscrito no CNPJ n° 78.121.878/0001-72, localizado na Rua Vereador Luiz Pícolli, 299 – Centro, Cafelândia – PR, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Culestino Kiara, portador da cédula de identidade nº 1.727.871, devidamente inscrito no CPF nº 413.581.479-49.
Contratado: empresa **IPOLITO A. DE FRANÇA METALURGICA**, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ Nº 10.448.554/0001-00, endereço RUA ACUCENA, 1676 - CEP: 85420000 - BAIRRO: VILA UNIDA, CIDADE Corbélia/PR, E-MAIL metalurgica_vitoria_@outlook.com, TELEFONE: (45) 99992-8345 neste ato representado pelo(a) Sr.(a) IPOLITO ALVES DE FRANCA, portador da cédula de identidade RG Nº 44558718, devidamente inscrito no CPF N° 627.851.849-04.
Objeto: O presente Contrato tem por objeto CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O REGISTRO DE PREÇOS VISANDO EVENTUAIS E FUTURAS CONTRATAÇÕES DE SERVIÇOS (MÃO DE OBRA) DE MANUTENÇÃO DE CONSTRUÇÃO CIVIL, CONTEMPLANDO TODOS OS ESPAÇOS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE CAFELÂNDIA.
Valor Total: R$ 679.995,90 (Seiscentos e Setenta e Nove Mil, Novecentos e Noventa e Cinco Reais e Noventa Centavos).
Assinaturas: Culestino Kiara e IPOLITO ALVES DE FRANCA
Vigência: 10/09/2021 a 09/09/2022.
Data da Assinatura:10/09/2021

Publicado por:
Adriano Effting
Código Identificador:B886ACF9

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES EXTRATO DO 1° TERMO ADITIVO A ATA REGISTRO DE PREÇOS Nº 026/2021.

EXTRATO DO 1° TERMO ADITIVO A ATA REGISTRO DE PREÇOS Nº 026/2021.

Contratante: MUNICÍPIO DE CAFELÂNDIA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 78.121.878/0001-72, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **CULESTINO KIARA**, brasileiro, portador da Carteira de Identidade nº 1.727.871; inscrito no CPF: Nº 413.581.479-49, em pleno exercício de seu mandato e funções.
Contratada: empresa **LATICINIO AURORA LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ Nº 72.036.494/0001-75, endereço AV: Deputado Antonio Lustosa, Nº 110 - CEP: 85.415-000 - Bairro: Chacaras Cafelandia, Cidade Cafelândia/PR E-MAIL laticinioaurora@yahoo.com.br, TELEFONE: 45-3241-1824, neste ato representado pelo(a) Sr.(a) Reinaldo Rodrigues Alves Junior, portador da cédula de identidade RG Nº 13.204.259-4 PR, devidamente inscrito no CPF N° 095.851.199-35.
Objeto: Fica alterado o valor do item que segue:

LOTE	ITEM	PRODUTO	VALOR ATUAL	VALOR REAJUSTADO
02	01	BEBIDA LACTEA 900ML (SABORES VARIADOS)	R$ 1,99	R$ 2,22
02	02	LEITE PASTEURIZADO TIPO C. EMBALAGEM COM 1 LITRO.	R$ 2,55	R$ 2,74

Assinaturas: Culestino Kiara e Reinaldo Rodrigues Alves Junior.
Data da Assinatura: 10/09/2021.

Publicado por:
Adriano Effting
Código Identificador:878EAE82

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES EXTRATO DO CONTRATO Nº 070/2021 – PROCESSO DISPENSA Nº 040/2021

EXTRATO DO CONTRATO Nº 070/2021 – Processo DISPENSA nº 040/2021

Contratante: MUNICÍPIO DE CAFELÂNDIA, pessoa jurídica de direito público interno, devidamente inscrito no CNPJ n° 78.121.878/0001-72, localizado na Rua Vereador Luiz Pícolli, 299 – Centro, Cafelândia – PR, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Culestino Kiara, portador da cédula de identidade nº 1.727.871, devidamente inscrito no CPF nº 413.581.479-49.
Contratado: BERNARDI XAVIER CLINICA MED E EG DO TRABALHO LTDA, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ Nº 27.083.931/0001-57, RUA LIRIO, 2095 - CEP: 85420000 - BAIRRO: CENTRO, genesiobaldasso@hotmail.com, CIDADE: Corbélia/PR neste ato representado, pelo(a) Sr.(a) ISMAEL ANDRÉ BERNARDI, portador da cédula de identidade, devidamente inscrito no CPF N° 047.197.659-80.
Objeto: O presente Contrato tem por objeto CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA ELABORAÇÃO DO PROGRAMA DE PREVENÇÃO DE RISCOS AMBIENTAIS - PPRA, PROGRAMA DE CONTROLE MÉDICO DE SAÚDE OCUPACIONAL - PCMSO E LAUDO TÉCNICO DAS CONDIÇÕES AMBIENTAIS DO TRABALHO – LTCAT.
Valor Total: R$ 17.400,00 (Dezessete Mil e Quatrocentos Reais).
Assinaturas: Culestino Kiara, ISMAEL ANDRÉ BERNARDI
Vigência: 10/09/2021 a 09/09/2022.
Data da Assinatura:10/09/2021

Publicado por:
Adriano Effting
Código Identificador:732B0F38

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CALIFÓRNIA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS DECRETO 196

CNPJ 75.771.279/0001-06
Exercício: 2021

Decreto nº 196/2021 de 10/09/2021

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de CALIFÓRNIA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 1829/2020 de 21/12/2020.
Decreta:
Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R$72,95 (setenta e dois reais e noventa e cinco centavos)**, destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
03		**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO**	
03.006		**Departamento de Contabilidade**	
03.006.28.843.0039.0.001.		**Operações Especiais**	
663 - 3.3.90.93.00.00	816	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	72,95
Total Suplementação:			**72,95**

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recursos o Superavit Financeiro do exercício anterior verificado na fonte a seguir, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso I , da Lei Federal nº 4.320/64:

Fonte(s):	
816	FEAS BEM EVENT

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de CALIFÓRNIA , em 10 de setembro de 2021.

PAULO WILSON MENDES
Prefeito

Publicado por:
Thomas Henrique Abba
Código Identificador:D4C01AFF

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DECRETO 197

CNPJ 75.771.279/0001-06
Exercício: 2021
Decreto nº 197/2021 de 10/09/2021

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de CALIFÓRNIA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 1829/2020 de 21/12/2020.
Decreta:
Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R$4,00 (quatro reais)**, destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
03		**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO**	
03.006		**Departamento de Contabilidade**	
03.006.28.843.0039.0.001.		**Operações Especiais**	
663 - 3.3.90.93.00.00	816	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	4,00
Total Suplementação:			**4,00**

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recursos o provável Excesso de Arrecadação verificado na(s) receita(s) a seguir, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso II, da Lei Federal nº 4.320/64:

Receita: 1.3.2.1.00.11.98.240	APLICAÇÃO C/ 17035-6	4,00
Total da Receita:		**4,00**

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de CALIFÓRNIA , em 10 de setembro de 2021.

PAULO WILSON MENDES
Prefeito

Publicado por:
Thomas Henrique Abba
Código Identificador:97322420

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA DO SIMÃO

CAMARA MUNICIPAL DE CAMPINA DO SIMÃO
PRIMEIRO ADITIVO CONTRATO 01/2021

EXTRATO DE ADITIVO DE CONTRATO
DISPENSA Nº 02/2021 - CMCS
CONTRATO N° 01/2021

PRIMEIRO ADITIVO – REEQUILÍBRIO FINANCEIRO

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE COMBUSTIVEL.

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPINA DO SIMÃO, inscrito no CNPJ n.º 01.663.274/0001-23, com endereço à Rua José Pedro Seleme, 3432, Cep: 85.148-000, Campina do Simão, PR, neste ato representada pelo Presidente da Câmara Sr. **Wilson Teixeira Aguiar**.

CONTRATADA: N.S.A COMÉRCIO DE COMBUSTIVEIS - EIRELI, inscrita no CNPJ n.º **24.329.790/0001-11**, situada a Av. Gustavo Lori de Lima, 420, centro, Cep. 85.148-000 Campina do Simão-pr, neste ato representada pela Sra. Noeli Salete Acorsi Zanela.

Valor: R$ 950,69 (novecentos e cinquenta reais e sessenta e nove centavos).

VIGÊNCIA: 18 DE FEVEREIRO DE 2022.
DATA ASSINATURA: 10 DE SETEMBRO DE 2021.
FORO: COMARCA DE GUARAPUAVA, ESTADO DO PARANÁ.

Publicado por:
Franciele de Fatima da Silva
Código Identificador:65E154BA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
TERCEIRO REEQUILIBRIO ATA DE REGISTRO 17/2021

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 17-2021.
PREGÃO PRESENCIAL SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 13/2021-PMCS.

TERCEIRO REEQUILIBRIO FINANCEIRO

GESTOR DA ATA: MUNICÍPIO DE CAMPINA DO SIMÃO, inscrito no CNPJ n.º **01.611.489/0001-09**, com endereço à Rua José Pedro Seleme, 3516, Cep: 85.148-000, Campina do Simão, PR, neste ato representada pelo Prefeito Municipal Sr. **André Junior de Paula**, brasileiro, solteiro, portador do RG sob nº 8.406.494-7 SSP/PR e do CPF/MF sob n°. 047.758.429-27, residente e domiciliado, na Rua Padre Valentim Nogly, centro, Cep: 85.148-000, Campina do Simão - PR.

DETENTORA DA ATA: N.S.A COMÉRCIO DE COMBUSTÍVEIS - EIRELI, inscrita no CNPJ n.º **24.329.790/0001-11**, com endereço à Av. Gustavo Lori de Lima, 420, centro, Cep: 85.148-000, Campina do Simão, PR, neste ato representada pela Srª. **Noeli Salete Acorsi Zanella**, brasileira, casada, comerciante, portadora do RG sob nº 4.028.746-9 SSP/PR e do CPF/MF sob n°.

553.995.119-20, residente e domiciliado, na Rua Heitor da Rocha Kramer, s/n, centro, Cep: 85.148-000, Campina do Simão - PR.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
A presente Ata tem por objeto assegurar o compromisso de possível prestação de serviços entre o Município de Campina do Simão e a empresa vencedora do certame licitatório referente ao **PREGÃO PRESENCIAL SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 13/2021-PMCS**, cujo **objeto é a FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GASOLINA COMUM, PARA ATENDER A DEMANDA DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS**.

CLAUSULA SEGUNDA - DO REEQUILIBRIO FINANCEIRO
O presente termo de reequilíbrio financeiro tem como finalidade promover o aumento para recomposição do preço unitário em razão de desequilíbrio econômico-financeiro e as variações inflacionarias sobre os preços dos combustíveis, repassados ao consumidor pela ANP (Agencia Nacional do Petróleo), conforme solicitação e juntada de documentos comprobatórios por parte da detentora da ata de registro de preços e conforme **item 20 do edital de Licitação Pregão Presencial nº 13/2021** (**20. REVISÃO/ REEQUILÍBRIO**);
O valor total do reequilíbrio é de **R$ 9.660,58** (nove mil, seiscentos e sessenta reais e cinquenta e oito centavos), onde o valor unitário dos combustíveis passa a ser conforme planilhas abaixo.

ITEM	PRODUTO/SERVIÇO	MARCA	SALDO ATUAL	V. UNIT	V. TOTAL
1	GASOLINA COMUM	N.S.A.	40.252,40	0,24	9.660,58
VALOR TOTAL DO REEQUILIBRIO					**9.660,58**

ITEM	PRODUTO/SERVIÇO	VALOR POS REEQUILIBRIO
1	GASOLINA COMUM	**5,77**

CLAUSULA TERCEIRA
Ficam inalteradas as demais clausulas e condições da presente ata de registro de preços, sendo que o presente Termo tem vigência e produzida os efeitos legais a partir do dia 13 de setembro de 2021.

JUSTIFICATIVA: Este Termo de reequilíbrio tem a finalidade de ajustar os encargos da ata de registro de preços e a retribuição da Administração para a justa remuneração do objeto ora contratado, conforme termos do **edital n° 13/2021, Ata de Registro de Preços nº 17/2021** e solicitação da Contratada.

Fica eleito o Foro da Cidade de Guarapuava, Estado do Paraná, para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização da presente ata.

E por ser esta a expressão de vontade dos contratantes, assinam o presente termo, em duas vias de igual teor, mediante duas testemunhas.

Campina do Simão - Pr, 10 de setembro de 2021.

ANDRÉ JUNIOR DE PAULA
Gestor da Ata

NOELI SALETE ACORSI ZANELLA
Detentora da Ata

Testemunhas:

Publicado por:
Marcio Vasiak
Código Identificador:9806F18C

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE DO SUL

PREVIDÊNCIA SOCIAL DE CAMPINA GRANDE DO SUL - PREVICAMP
HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

Dispensa nº. 7/2021

Processo nº. 35/2021

O Diretor-Presidente da PREVICAMP, no uso das atribuições que lhe conferem a legislação em vigor e, tendo transcorrido regularmente o processo em referência, após cumpridas as suas fases legais e administrativas, com fundamentação legal na Lei nº. 8666/93, c/c Parecer Jurídico nº. 52/2021, HOMOLOGA o procedimento constante nos autos do processo supracitado, que tem por objeto a aquisição de equipamentos 1) Switch com gerenciamento, 48 portas Gigabit e 4 portas de GbE SFP com as seguintes características mínimas: 48 portas com negociação automática de 10/100/1000 RJ-45 atendendo aos padrões: IEEE 802.3 Tipo 10BASE-T; IEEE 802.3u Tipo 100BASE-TX; IEEE 802.3ab Tipo 1000BASE-T; Duplex: 10BASE-T/100BASE-TX: half or full; 1000BASE-T: full only; 4 portas SFP 100/1000 Mbps atendendo aos seguintes padrões: IEEE 802.3z Tipo 1000BASE-X; IEEE 802.3u Tipo 100BASE-FX; capacidade de banda de no mínimo 104Gbps; capacidade de produção (forwarding rate) de no mínimo 77,3 Mpps com pacotes de 64 bytes; tabela de Endereço MAC (MAC Address Table) de no mínimo 16K; tamanho do buffer de pacotes (Packet Buffer Memory) de no mínimo 1,5 Mb; suporte a Jumbo Frame; Características L2; roteamento estático de camada 3 com no mínimo 32 rotas; Spanning Tree: STP, RSTP, SNMP v1, v2; gerenciamento SNMP IEEE 802.3 Ethernet mib; suportar QoS; suportar as seguintes latências mínimas: 100 Mb Latency: < 7 µs; 1000 Mb Latency: < 2.0 µs; suportar agregação de links; suportar VLANS e ACLs; suportar IPV4 e IPV6; suportar o protocolo IEEE 802.1x; suportar IGMP; atender as certificações CE, FCC; Gerenciamento por Web GUI e CLI; Alimentação (Power Supply): 100-240V AC, 50/60 Hz; com cabo de alimentação e kit para Montagem em Rack;- O equipamento deverá ser novo entregue na caixa original do fabricante e estar em linha de produção do fabricante; possuir Garantia de 12 meses; 2) Access Point sem fio PoE tecnologia 802.11a/b/g/n/ac, conforme as seguintes especificações técnicas mínimas: Padrões IEEE: 802.11a, 802.11b, 802.11g, 802.11n, 802.11ac. Certificações Wi-Fi: WMM (Wi-Fi Multimedia) e Anatel. Modo Gerenciado: Deve implementar funcionamento em modo gerenciado por controladora WLAN, para configuração de seus parâmetros wireless, gerenciamento das políticas de segurança, QoS, monitorização de RF (rádio freqüência); O ponto de acesso poderá estar diretamente ou remotamente conectado ao controlador WLAN, inclusive via roteamento nível 3 da camada OSI; Ajuste dinâmico de potência: Permitir o ajuste dinâmico de nível de potência e canal de rádio de modo a otimizar o tamanho da célula de RF conforme as características do ambiente. Taxas de Transmissão com fallback automático: IEEE 802.11a/g: 54, 48, 36, 24, 18, 12, 9, e 6 Mbps; IEEE 802.11b: 11, 5,5, 2 e 1 Mbps; IEEE 802.11n: taxas especificadas para MCS 0 a MCS 15 em canais de 20 e 40 MHz e intervalo de guarda de 800 e 400 ns; Firmware Atualizável; Liga/desliga: Controle para Ligar e Desligar o sinal wireless e SSID; SSID: Possuir suporte a pelo menos 16 SSIDs; Interface de rede: Porta RJ-45 10/100/1000 Base-T, compatível com 802.3af porta Poe com auto negociação; Frequência de operação: 2,4GHz e 5Ghz de forma simultânea (dual band); Indicadores: LED(s) indicador(es) de ligado e status; Montagem: Deve permitir montagem em parede ou teto, incluindo suporte e todos os acessórios e/ou parafusos necessários; Quantidade de usuários: Não deve haver licenciamento restringindo o número de usuários por ponto de acesso; Usuários simultâneos: Capacidade para 32 (trinta e dois) clientes conectados simultaneamente em um equipamento; QoS: Suporte a alocação dinâmica de banda com priorização de aplicações (IEEE 802.11e); VLAN: Implementar a criação de pelo menos 8 VLANs; Bloqueio de configuração: Permitir a configuração do Ponto de Acesso via rede wireless; ACL: Implementar associação dinâmica de QoS por usuário, com base nos parâmetros da etapa de autenticação; Criptografia: Implementar criptografia do tráfego local; Cliente DHCP: Implementar cliente DHCP, para configuração automática de rede; Configuração automática: Deve configurar-se automaticamente ao ser conectado na rede; Protocolos de segurança de autenticação e criptografia: Criptografia WPA2 AES e TKIP; Criptografia 64/128; Autenticação 802.1x com EAP-TLS, EAP-TTLS, and PEAP;WPA-PSKa; Autenticação e filtro por MAC address; 802.1Q VLAN; Múltiplo SSID; Compatibilidade Normas de seg.: IEC ou UL 60950; Gerenciamento: Acesso para gerência do dispositivo através de Browser (http/HTTPS), Telnet, SNMP; Conformidade: Em conformidade com as regulamentações FCC e Wi-Fi Certified;

Alimentação: Adaptador CA Entrada para adaptador para 100 a 240 Vac @ 60 Hz. PoE Compatível com PoE (Power Over Ethernet); Manuais: O equipamento deverá possuir manual de todos os dispositivos e softwares que acompanham o conjunto. Toda documentação – manuais, guia de usuário, recomendações, etc., deverá ser fornecida em papel ou mídia magnética (formato PDF ou CHM), em língua portuguesa ou inglesa; O equipamento deverá ser novo entregue na caixa original do fabricante e estar em linha de produção do fabricante; Deverá possuir Garantia de 12 meses.

Em consequência, homologo o objeto da referida licitação em favor do(s) seguinte(s) fornecedor(es):

1) LICICAMP COMERCIAL LTDA ME inscrito no CNPJ/CPF Nº 19.036.659/0001-26 no valor total dos itens vencidos correspondente a R$ 6.398,00 (seis mil, trezentos e noventa e oito reais).

Homologo o(s) item(ns) constante(s) no processo em epígrafe.

Campina Grande do Sul, 10/09/2021.

ERNANI SPERANCETA
Diretor-Presidente
PREVICAMP

Publicado por:
Ana Paula Biscaro de Matos
Código Identificador:46D90961

SETOR DE COMPRAS
AVISO DE ALTERAÇÃO E PRORROGAÇÃO DE EDITAL PG 118 2021

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO
SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES
COMISSÃO DE PREGÃO
AVISO DE ALTERAÇÃO E PRORROGAÇÃO DE EDITAL
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 118/2021
PROCESSO Nº. 207/2021
Tendo em vista o recebimento de impugnação ao Edital do processo em epígrafe, referente à AQUISIÇÃO DE 01 (UM) CAMINHÃO, TIPO BAÚ, ZERO KM, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, MEIO AMBIENTE E LOGÍSTICA, CONFORME DESCRITIVO CONSTANTE NO ANEXO I DO EDITAL, o qual foi julgado procedente, comunico a alteração e prorrogação do Edital:
1º - Fica prorrogada a abertura da licitação para o dia 23 de setembro de 2021 às 09h00.
2º - O Edital alterado e a referida impugnação podem ser acessados no Portal de Transparência deste Município e na plataforma de Pregão Eletrônico ComprasBR.
3º - Pelo presente ato ficam intimados os licitantes da decisão estabelecida nos artigos anteriores.

Campina Grande do Sul, 10 de setembro de 2021.

ROBSON ROBERTO FRIGOTTO DA COSTA
Pregoeiro

Publicado por:
Leile Bednartczuk Pontes
Código Identificador:9BC0DFD8

SETOR DE COMPRAS
HOMOLOGAÇÃO PG 114 2021

GABINETE DO PREFEITO
HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO
Pregão, N.º 114/2021
PROCESSO N.º 196/2021
EU, PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE DO SUL - PR, no uso de minhas atribuições legais, homologo o julgamento proferido pelos Pregoeiros Oficiais desta Prefeitura, Robson Roberto Frigotto da Costa, matrícula n.º 319251 e Leticia Grazielli de Carvalho da Silva, matrícula n.º 327360, designados pela Portaria n.º 631 de 05 de maio de 2021, sobre o Processo Administrativo n.º 196/2021, Pregão, n.º 114/2021, que tem por objeto O REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE DEDETIZAÇÃO (DESINSETIZAÇÃO, DESRATIZAÇÃO, DESCUPINAÇÃO E CONTROLE DE PRAGAS) PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS, CONFORME DESCRITIVO E QUANTITATICO CONSTANTES NOS ANEXOS I E I.I DO EDITAL.
Em consequência, homologo o objeto desta licitação em favor do(s) seguinte(s) fornecedor(es):
1) HIGIFORTE INDIANA LIMPEZA E CONSERVACAO LTDA inscrito no CNPJ/CPF Nº 36.929.401/0001-78 no valor total dos itens vencidos de R$ 55.874,89 (cinquenta e cinco mil, oitocentos e setenta e quatro reais e oitenta e nove centavos).
Conforme objeto licitado e Ata de Sessão de Julgamento, homologo o(s) item(ns) constante(s) no Mapa de Adjudicação de Preços.

Campina Grande do Sul, 10/09/2021.

BIHL ELERIAN ZANETTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leile Bednartczuk Pontes
Código Identificador:12B4AACE

SETOR DE COMPRAS
EXTRATO DE ATA 191 2021

EXTRATO DE ATA N.º: 191/2021, ID N.º: 2021243
Modalidade: Pregão: 114/2021. Objeto: SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE DEDETIZAÇÃO (DESINSETIZAÇÃO, DESRATIZAÇÃO, DESCUPINAÇÃO E CONTROLE DE PRAGAS) PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS, CONFORME DESCRITIVO E QUANTITATICO CONSTANTES NOS ANEXOS I E I.I DO EDITAL. Contratante: Prefeitura Municipal de Campina Grande do Sul, CNPJ 76.105.600/0001-86. Fornecedora: HIGIFORTE INDIANA LIMPEZA E CONSERVACAO LTDA, CNPJ: 36.929.401/0001-78. Valor: R$ 55.874,89 (cinquenta e cinco mil, oitocentos e setenta e quatro reais e oitenta e nove centavos). Vigência da Ata 12 meses.

Campina Grande do Sul, 10 de setembro de 2021.

BIHL ELERIAN ZANETTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leile Bednartczuk Pontes
Código Identificador:EABEE01E

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO DO TENENTE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EDITAL DE AUDIÊNCIA PÚBLICA

WEVERTON WILLIAN VIZENTIN, PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPO DO TENENTE, ESTADO DO PARANÁ, em cumprimento a legislação vigente, convida a população em geral para a **Audiência para o Cumprimento das Metas Fiscais e Audiência Publica da Saúde, relativo ao Segundo Quadrimestre do exercício de 2021.**
Data: 28/09/2021
Horário: 19:30
Local: Plenário da Câmara Municipal de Vereadores de Campo do Tenente
Endereço: Av. Miguel Komarchewski nº 274 – Campo do Tenente - PR.

Campo do Tenente, 09 de setembro de 2021.

WEVERTON WILLIAN VIZENTIN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Zeila de Fatima Cavalheiro Urban
Código Identificador:8B698500

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DECRETO 205/2021

REVOGA GRATIFICAÇÃO

WEVERTON WILLIAN VIZENTIN - Prefeito Municipal de Campo do Tenente, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, nos termos do parágrafo 1º, do Art. 84º da Lei 221/93 Estatuto dos Servidores Municipais de Campo do Tenente

DECRETA

Art. 1º - Revogar gratificação ao servidores relacionados abaixo, considere-se os percentuais sobre seus vencimentos básicos :
Matricula Nome Valor percentual
4751 IRINEU DREWENAK 0,15
12111 MICHAEL WILLIAN FELTRIN 0,15
6901 SILVIO ROBERTO RIBEIRO 0,15
4521 ARTUR LUIZ DA SILVA 0,10
4491 JOSE CORREA 0,10

Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial o decreto 112/2021 e possui efeitos financeiros a contar de 01 de Setembro de 2021.

Campo do Tenente, (PR), em 09 de setembro de 2021.

WEVERTON WILLIAN VIZENTIN
Prefeito Municipal

Cientifique-se, Registre-se e Publique-se.

Publicado por:
Zeila de Fatima Cavalheiro Urban
Código Identificador:CEC5BCEC

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 47/2021

AVISO DE LICITAÇÃO
EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 47/2021
Objeto: Aquisição de equipamentos de informática, eletrodomésticos, móveis e eletroeletrônicos. Data de abertura e julgamento das propostas: 13/10/2021, às 9h. O edital está disponível na página bllcompras.com, no site www.campodotenente.pr.gov.br. Maiores informações poderão ser obtidas no Departamento de Licitações e Contratos, à Av. Miguel Komarchewski, nº 900, Centro, Campo do Tenente/PR - Fone: (41) 3628-1795, e-mail licitacaoctpr@gmail.com.

Campo do Tenente, em 08 de setembro de 2021.

WEVERTON WILLIAN VIZENTIN
Prefeito

Publicado por:
Dilma de Lima
Código Identificador:875B4869

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DECRETO N° 206/2021.

NOMEIA O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.

WEVERTON WILLIAN VIZENTIN, Prefeito Municipal de Campo do Tenente, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:
Art. 1º Ficam nomeados os representantes abaixo relacionados para comporem o Conselho Municipal de Assistência Social:

I - REPRESENTANTES GOVERNAMENTAIS
Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Cidadania
Titular - Ezilda de Fatima Nunes
Suplente - Edgar Joao Barancelli

Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Turismo
Titular - Cleusa Komarchewki
Suplente - Tereza Bux dos Santos

Secretaria Municipal de Saúde
Titular - Abegail Francisco Borges
Suplente - Jussara Goetz

Secretaria Municipal de Administração e Finanças
Titular - Inês Maria Werner
Suplente - Ederaldo Dias dos Santos

Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente
Titular: Valdir Mazur – CPF: 031.190.789-05
Suplente: Jucileidi dos Santos – CPF: 039.501.289-99

II - REPRESENTANTES NÃO GOVERNAMENTAIS

Representantes de Usuários da Assistência Social
Titular= Keli do Rocio Cabral – CPF: 083.468.969-30
Suplente= Maria da Luz da Silva – CPF: 664.477.719-87
Titular= Cerli de Fatima Neumann- CPF: 793.600.099-20
Suplente- Sildineia Aparecida Correa – CPF: 669.545.198-20
Titular=Wilson Alves de Lima – CPF: 082.450.389-97
Suplente= Antônio Ademir Rezende - CPF: 497.814.219-91

Representante dos Trabalhadores da Assistência Social
Titular= Dayane Dembisky - CPF: 101.154.569-10
Suplente= Karine Paula de Andrade Santos – CPF: 073.375.009-55

Representantes das Entidades
APAE - Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais
Titular= Claudia Simone Werner – CPF: 050.314.069-41
Suplente- Claudete Benedita Xavier Kaiss – CPF: 032.558.639-02

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Campo do Tenente, PR, 10 de setembro de 2021.

WEVERTON WILLIAN VIZENTIN
Prefeito Municipal

Dê-se Ciência. Registre-se e Publique-se.

Publicado por:
Zeila de Fatima Cavalheiro Urban
Código Identificador:1A73DFC9

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO MAGRO

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 482/2021

republicado por haver incorreções

Nomeia SERGIO SANDOWAL OZÓRIO, na forma em que dispõe.

O Prefeito do Município de Campo Magro – Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

D E C R E T A

Art. 1º - **Nomeia SERGIO SANDOWAL OZÓRIO,** portador do RG: 5.713.601-4/PR e do CPF: 803.837.349-91, para o cargo de Assessor de Departamento , Símbolo CC04, acrescido de Função de Chefia no percentual de 25% (vinte e cinco por cento), conforme o constante no artigo 19 e Anexo I, da Lei Municipal n.º 948/2017, na SEVOP, a partir 01 de Setembro de 2021.

Art. 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação produzindo efeitos a partir de 01/09/2021.

Paço Municipal de Campo Magro,
em 08 de Setembro de 2021.

CLAUDIO CESAR CASAGRANDE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gilead Reges Valente Raab
Código Identificador:B605E7AC

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 486/2021

Exonera a Pedido, da servidora Elizabeth Dias Sobrinho, na forma em que dispõe.

O Prefeito do Município de Campo Magro – Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e considerando:

a) Protocolo:4370/2021

D E C R E T A

Art. 1º - **EXONERA** a Pedido, a servidora Elizabeth Dias Sobrinho, do cargo Efetivo de Professora**,** matrícula 2095,a partir de 14 de Setembro de 2021.
Art.2º-Este decreto entra em vigor na data de sua publicação,produzindo efeitos a partir de 14/09/2021.

Paço Municipal de Campo Magro, em 10 de Setembro de 2021.

CLAUDIO CESAR CASAGRANDE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gilead Reges Valente Raab
Código Identificador:419B2EB0

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 485/2021

EXONERA, DAYNERES ALEIDA PEREZ LASTRE, na forma que dispõe.

O Prefeito do Município de Campo Magro – Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e Considerando:

a) Lei Municipal 947/2017
b) Decreto 331/2017
c) Termo de Homologação PSS 017/2019
d) Parecer Proge – 356/2021

D E C R E T A

Art. 1º - **Exonera** a servidora , **DAYNERES ALEIDA PEREZ LASTRE,** matricula 2346, do cargo de Médico da Família, a partir do dia 03 de Setembro de 2021.

Art. 2.º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 03/09/2021.
.

Paço Municipal de Campo Magro, em 09/09/2021.

CLAUDIO CESAR CASAGRANDE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gilead Reges Valente Raab
Código Identificador:D1CFE157

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA
RESUMO DA SESSÃO PÚBLICA PARA RECEBIMENTO DOS ENVELOPES DE PROPOSTA E DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO PRELIMINAR REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 52/2021

Objeto: Contratação de Operadora de Plano de Assistência Médica à Saúde e Odontológica destinado aos servidores públicos municipais e seus dependentes legais, de acordo com as condições e especificações constantes do edital, inclusive seus anexos, notadamente o anexo I, que veicula o termo de referência.

Ao 26º (vigésimo sexto) dia do mês de agosto do ano de 2021 (dois mil e vinte e um), às 09h00min (horário oficial de Brasília), no Prédio da Secretaria Municipal de Gestão Administrativa, sito a Rodovia Gumercindo Boza Km 20, nº 20.823, Centro, Campo Magro/PR, em sessão pública, reuniram-se o Pregoeiro Oficial, ***Sr. Leonardo Santos*** e equipe de apoio, designados pelo decreto n° 105/2021, para proceder ao certame da licitação em epígrafe. A sessão pública foi realizada junto ao site **www.comprasgovernamentais.gov.br** e divulgada na página oficial do Departamento de Licitações, de acordo com a Lei Municipal 1097/2019. Aberta a sessão pelo Senhor Pregoeiro, apresentaram-se como proponente as seguintes empresas:

Razão Social	**CNPJ**
NOSSA SAUDE OPERADORA DE PLANOS PRIVADOS DE ASSISTENCIA	02.862.447/0001-03
AMERON ASSISTENCIA MEDICA E ODONTOLOGICA RONDONIA S.A	84.638.345/0001-65
INSTITUTO DE PREVIDENCIA E ASSISTENCIA ODONTOLOGICA	00.856.424/0001-52
DENTAL UNI - COOPERATIVA ODONTOLOGICA	78.738.101/0001-51
ODONTO SEG OPERADORA DE PLANOS ODONTOLOGICOS LTDA	14.891.935/0001-10
PREVIDENT ASSISTENCIA ODONTOLOGICA S.A.	56.269.913/0001-62
PORTO SEGURO - SEGURO SAUDE	04.540.010/0001-70
UNIODONTO DO BRASIL CENTRAL NACIONAL	44.595.858/0001-11

De início, o Pregoeiro informou aos participantes sobre e os procedimentos do certame, logo após realizou a divulgação das propostas recebidas, que após analisadas quanto a sua conformidade. Foi efetuada a abertura da fase de lances.

Após o termino desta fase, realizou a consulta dos licitantes melhores classificados junto ao SICAF, Tribunal de Contas do Estado do Paraná, do Tribunal de Contas da União, e no cadastro nacional de empresas inidôneas e suspensas (CEIS) do Ministério da Transparência e Controladoria-Geral da União para verificar se a empresa não estava impedida ou suspensa de licitar.

Deste modo foi analisado as propostas e documentações das empresas melhores colocadas, que após examinadas pelo pregoeiro quanto a sua conformidade foram consideradas pelo pregoeiro HABILITADAS E VENCEDORAS DO CERTAME, como segue:

EMPRESA	*GRUPO*
NOSSA SAUDE OPERADORA DE PLANOS PRIVADOS DE ASSISTENCIA	*1*
INSTITUTO DE PREVIDENCIA E ASSISTENCIA ODONTOLOGICA	*2*

Conforme preconiza o artigo 45, do Decreto 10.024, foi concedido o prazo recursal as licitantes participantes, que após o termino do tempo estipulando, verificou-se que não houve intenção pelas mesmas.

Deste modo, o Pregoeiro adjudicou o item pertencente a está licitação e salientou que a homologação do mesmo fica a cargo do Prefeito Municipal.

A Ata de realização completa do Pegão Eletrônico, está disponível no link www.comprasgovernamentais.gov.br, juntamente ao portal da transparência desta municipalidade.

Nada mais a acrescentar, deu-se por encerrada a sessão pública, 10/09/2021 às **11h51min**, da qual eu**, *Leonardo Santos*** lavrei a presente ata, que vai assinada por mim.

LEONARDO SANTOS
Pregoeiro Oficial
Decreto 105/2021

Publicado por:
Gilead Reges Valente Raab
Código Identificador:59935EB0

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA
ERRATA DO EXTRATO DO 4° TERMO ADITIVO AO CONTRATO 37/2019

ONDE SE LÊ:

EXTRATO DO 4° TERMO ADITIVO AO CONTRATO 37/2019
PREGÃO PRESENCIAL 41/2019

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CAMPO MAGRO
CNPJ: 01.607.539/0001-76
CONTRATADA: CEINEE – CENTRO DE INTEGRAÇÃO NACIONAL DE ESTÁGIOS PARA ESTUDANTES
CNPJ: 07.136.551/0001-26
OBJETO: Contratação de agente de integração de estágio para a administração da concessão de estágio remunerado, destinado a estudantes regularmente matriculados em instituições públicas ou privadas de ensino médio, em atendimento a todas as secretarias municipais de Campo Magro/PR, de acordo com as condições e especificações constantes do edital, inclusive seus anexos, notadamente o anexo I.
DO PRAZO DE VIGÊNCIA: 06 (seis) meses, passando de 12 de fevereiro de 2021 para 12 de agosto de 2021.
DATA ASSINATURA: 12 de fevereiro de 2021.

LEIA-SE:

EXTRATO DO 4° TERMO ADITIVO AO CONTRATO 37/2019
PREGÃO PRESENCIAL 41/2019

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CAMPO MAGRO
CNPJ: 01.607.539/0001-76
CONTRATADA: CEINEE – CENTRO DE INTEGRAÇÃO NACIONAL DE ESTÁGIOS PARA ESTUDANTES
CNPJ: 07.136.551/0001-26
OBJETO: Contratação de agente de integração de estágio para a administração da concessão de estágio remunerado, destinado a estudantes regularmente matriculados em instituições públicas ou privadas de ensino médio, em atendimento a todas as secretarias municipais de Campo Magro/PR, de acordo com as condições e especificações constantes do edital, inclusive seus anexos, notadamente o anexo I
DO PRAZO DE VIGÊNCIA: 06 (seis) meses, passando de 12 de agosto de 2021 para 12 de fevereiro de 2022.
DATA ASSINATURA: 11 de agosto de 2021.

Publicado por:
Gilead Reges Valente Raab
Código Identificador:D48AAFF8

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA
ERRATA DO EXTRATO DO 2° TERMO ADITIVO AO CONTRATO 48/2019

ONDE SE LÊ:

EXTRATO DO 2º ADITIVO DO CONTRATO N.º 49/2019
CONCORRÊNCIA PÚBLICA N.º 02/2019

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CAMPO MAGRO
CNPJ: 01.607.539/0001-76
CONTRATADA: TRADE COMUNICAÇÃO E MARKETING EIRELI
CNPJ: 81.078.289/0001-63
DO OBJETO: Contratação de Agência de Publicidade e Propaganda visando à prestação de serviços de publicidade para atender o poder Executivo Municipal, de acordo com as condições e especificações deste edital.
DO PRAZO: 12 (doze) meses, passando de 27 de setembro de 2021 para 27 de setembro de 2022.
DATA ASSINATURA: 24 de agosto de 2021.

LEIA-SE:

EXTRATO DO 2º ADITIVO DO CONTRATO N.º 48/2019
CONCORRÊNCIA PÚBLICA N.º 02/2019

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CAMPO MAGRO
CNPJ: 01.607.539/0001-76
CONTRATADA: TRADE COMUNICAÇÃO E MARKETING EIRELI
CNPJ: 81.078.289/0001-63
DO OBJETO: Contratação de Agência de Publicidade e Propaganda visando à prestação de serviços de publicidade para atender o poder Executivo Municipal, de acordo com as condições e especificações deste edital.
DO PRAZO: 12 (doze) meses, passando de 27 de setembro de 2021 para 27 de setembro de 2022.
DATA ASSINATURA: 24 de agosto de 2021.

Publicado por:
Gilead Reges Valente Raab
Código Identificador:314E5154

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA
ERRATA DO EXTRATO DO 1° TERMO ADITIVO AO CONTRATO 48/2019

ONDE SE LÊ:

EXTRATO DO 1º ADITIVO DO CONTRATO N.º 49/2019
CONCORRÊNCIA PÚBLICA N.º 02/2019

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CAMPO MAGRO
CNPJ: 01.607.539/0001-76
CONTRATADA: TRADE COMUNICAÇÃO E MARKETING EIRELI
CNPJ: 81.078.289/0001-63
DO OBJETO: Contratação de Agência de Publicidade e Propaganda visando à prestação de serviços de publicidade para atender o poder Executivo Municipal, de acordo com as condições e especificações deste edital.
DO PRAZO: 12 (doze) meses, passando de 27 de setembro de 2020 para 27 de setembro de 2021.
DATA ASSINATURA: 04 de setembro de 2020.

LEIA-SE:

EXTRATO DO 1º ADITIVO DO CONTRATO N.º 48/2019
CONCORRÊNCIA PÚBLICA N.º 02/2019

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CAMPO MAGRO
CNPJ: 01.607.539/0001-76
CONTRATADA: TRADE COMUNICAÇÃO E MARKETING EIRELI
CNPJ: 81.078.289/0001-63
DO OBJETO: Contratação de Agência de Publicidade e Propaganda visando à prestação de serviços de publicidade para atender o poder Executivo Municipal, de acordo com as condições e especificações deste edital.
DO PRAZO: 12 (doze) meses, passando de 27 de setembro de 2020 para 27 de setembro de 2021.
DATA ASSINATURA: 04 de setembro de 2020.

Publicado por:
Gilead Reges Valente Raab
Código Identificador:13D066BE

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA
AVISO DE CONVOCAÇÃO PARA PROSSECUÇÃO DA SESSÃO PÚBLICA - TOMADA DE PREÇOS Nº 04/2021

OBJETO: Contratação de empresa especializada para execução de Pavimentação de vias urbanas em Concreto Betuminoso Usinado à Quente – CBUQ, incluindo os serviços preliminares, terraplenagem, base e sub-base, revestimento, meio-fio e sarjeta, paisagismo e urbanismo, sinalização de trânsito, serviços diversos, drenagem e ensaios tecnológicos, conforme projetos e especificações constantes do edital, inclusive seus anexos, notadamente o anexo I, que veicula o termo de referência.

A Comissão Permanente de Licitação, designada através do decreto 106/2021 comunica aos interessados, principalmente as empresas credenciadas na **TOMADA DE PREÇOS 04/2021**, que dará prosseguimento no certame no dia **14/09/2020, às 09h00min (horário oficial de Brasília)** para proceder com a abertura e julgamento dos envelopes de propostas.

Informações e esclarecimentos relativos a presente licitação podem ser solicitados junto à Comissão Permanente de Licitação, através dos telefones: (41) 3677-4048/4042 – E-mail: cpl@campomagro.pr.gov.br, ou diretamente na sede do Paço Municipal, sito à Rodovia Gumercindo Boza, Km 20, Nº 20.823, Centro, Campo Magro/PR, CEP: 83.535-000, das 08h00min às 12h00min e das 13h00min às 17h00min.

Campo Magro/PR, 10 de Setembro de 2021.

ELAINE PROENÇA ERDEMAN
Presidente da Comissão Permanente de Licitações
Decreto 106/2021

Publicado por:
Gilead Reges Valente Raab
Código Identificador:2C66E35F

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDÓI

GABINETE DO PREFEITO
CONVITE

CONVITE DE AUDIÊNCIA PÚBLICA DE AVALIAÇÃO DE METAS FISCAIS DO 2º QUADRIMESTRE DE 2021

CONVITE

O PODER EXECUTIVO DE CANDÓI TORNA PÚBLICO e **CONVIDA** as autoridades, os representantes de classes e a sociedade em geral do Município de Candói – Pr para participarem da AUDIÊNCIA PÚBLICA que será realizada no dia 29 de setembro de 2021, com início às 15:00 horas, na sede da Câmara Municipal, situada a Av. Alfredo Antônio Budel nº 1067 – Bairro Pioneiros, tendo como principal objetivo:
1. Avaliação do Cumprimento das Metas Fiscais referente aos meses de maio à agosto da LDO 2021 (Art. 9º parágrafo 4º da LRF);
2. Prestação de Contas da Educação referente aos meses de maio à agosto de 2021;
3. Prestação de Contas da Saúde (Lei Complementar nº 141, de 13/01/2012) referente aos meses de maio à agosto de 2021;
4. Relatório de Gestão dos Direitos da Criança e da Adolescência (Art. 17 parágrafos 4º da IN nº 36/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná) referente de maio à agosto de 2021;
**No local serão atendidas as normas sanitárias vigentes, tais como: controle de entrada para evitar aglomeração, uso de álcool gel e distanciamento dos assentos, em decorrência do estado de emergência (novo Coronavírus - SARS-Cov2, COVID 19), sendo realizada nova audiência com início às 17 horas no mesmo dia e local se necessário for.*

Candói, 09 de setembro de 2021

ALDOINO GOLDONI FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lucimara Pinheiro da Silva
Código Identificador:075CB477

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 114/2021

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 157/2021

O MUNICÍPIO DE CANDÓI, Estado do Paraná, comunica que realizará o Pregão Eletrônico nº 114/2021, Processo Administrativo nº 157/2021, cujo objeto é **"Aquisição de bateria completa e de baquetas destinados à banda municipal"**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no edital.

DATA, HORA E LOCAL DA SESSÃO DE ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

24 de setembro de 2021 às 8h30min

UASG: 985499 - Prefeitura Municipal de Candói/PR.
Local: Sistema de Compras do Governo Federal (https://www.gov.br/compras/pt-br)

O edital poderá ser obtido nos sites https://www.gov.br/compras/pt-br e www.candoi.pr.gov.br ou na sede da Prefeitura Municipal, no Setor de Licitações e Contratos – Avenida XV de Novembro, nº 1761, Bairro Cacique Candói, CEP 85.140-000, Candói/PR. Contato: licitacao@candoi.pr.gov.br. Telefone: (42) 3638-8017.

Candói, 10 de setembro de 2021.

RODRIGO MISS
Pregoeiro
Portaria nº 382/2021

Publicado por:
Rodrigo Miss
Código Identificador:C78A449A

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 106/2021
(Processo Administrativo nº 111/2021)

Após constatado a regularidade dos atos procedimentais, o Prefeito de Candói, Sr. Aldoino Goldoni Filho, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei, HOMOLOGA a licitação instaurada pelo edital do Pregão Presencial nº 106/2021, cujo objeto trata do **"Registro de preços para Contratação de empresa para prestação de serviços de lavagens e higienização dos veículos lotados no Setor de Transporte Escolar".**

Resultado da Homologação:

Empresa	CNPJ	LOTE/ITEM	VALOR
JACSON MAURILIO SILVEIRA BORGES 09003174938	31.663.790/0001-19	**Lote 001**	**R$70.872,00**
TOTAL			**R$ 70.872,00**

Candói, 09 de setembro de 2021.

ALDOINO GOLDONI FILHO
Prefeito

Publicado por:
Rodrigo Miss
Código Identificador:86CDEB25

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 120/2021
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 090/2021
CONTRATO Nº 071/2021
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CANDÓI - ESTADO DO PARANÁ (CNPJ nº 95.684.478/0001-94).
CONTRATATO: LILIAN MICELLE RIECK TAVARES - EPP (CNPJ nº. 28.038.169/0001-50).
OBJETO: Aquisição de bateria completa e de baquetas destinados à banda municipal.
VALOR: R$ 580,00 (quinhentos e oitenta reais).
PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses a contar de sua assinatura, sem possibilidade de prorrogação.
DATA DE ASSINATURA: 03/08/2021.

Publicado por:
Rodrigo Miss
Código Identificador:C2308A0E

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
TERMO ADITIVO

Processo nº 106/2020
Concorrência Pública nº 003/2020
CONTRATO Nº 072/2020

5º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 072/2020 QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CANDÓI E PAVIMENTAÇÕES E TERRAPLENAGENS SCHMITT LTDA.

O MUNICÍPIO DE CANDÓI, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o nº 95.684.478/0001-94, com sede na Avenida XV de Novembro, nº 1761, Bairro Cacique Candói, CEP 85140-000, neste ato representado pelo Prefeito, Sr. ALDOINO GOLDONI FILHO, brasileiro, residente e domiciliado no município de Candói/PR, inscrito no CPF sob o nº 533.961.209-06 e no RG sob o nº 12R149708 SESP - SC, doravante denominado CONTRATANTE, e PAVIMENTAÇÕES E TERRAPLENAGENS SCHMITT LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ sob o nº 03.030.002/0001-11, com sede na Rodovia PR-170, s,/n, Km 08, Jordão, CEP 85.020-510, Guarapuava/PR, doravante designado CONTRATADO, neste ato representado pelo sócio administrador Sr. ANDERSON SCHMITT, brasileiro, casado pelo regime de comunhão parcial de bens, empresário, inscrito no CPF sob o nº 613.749.119-68, portador da cédula de identidade civil RG nº 3.892.265-3 SSP/PR, residente e domiciliado na Rua Capitão Rocha, nº 1307, Ed. Vila Rica, Ap. 502, Centro, CEP 85.010-270, Guarapuava/PR, em observância às disposições da Lei Federal nº 8.666/1993, resolvem celebrar o presente termo aditivo, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA
DO OBJETO

1.1. Prorrogação do prazo de vigência do contrato nº 072/2020 que tem por objeto a "Pavimentação asfáltica sobre Pedras Irregulares em CBUQ, 3.680,22 m2, incluindo os serviços preliminares; terraplenagem; base/sub-base; revestimento; meio-fio e sarjeta; serviços de urbanização; sinalização de trânsito; serviços diversos; ensaios tecnológicos e placa de obra. Trechos: Rua Trajano da Luz (entre Rua Agenor Mendes de Auaújo e Avenida 27 de Agosto) - Rua da Cidade (entre Rua Trajano da Luz e Rua Marins Mendes de Abreu)".

CLÁUSULA SEGUNDA
DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

2.1. O presente instrumento tem como fundamentação legal as disposições contidas no Art. 57 § 1º da Lei Federal nº 8.666/1993.

CLÁUSULA TERCEIRA
DA MOTIVAÇÃO

3.1. A obra, objeto do contrato em tela, encontra-se 100% concluída, entretanto, é necessário a prorrogação do prazo contratual, até que o PARANACIDADE realize a validação da medição final, já que se trata de obra custeada com recursos do Estado.
Após a validação, ainda será necessário vigência contratual para recebimento e pagamento da medição, além de outros trâmites legais para encerramento do contrato, justificando assim o presente termo aditivo.

CLÁUSULA QUARTA
DO PRAZO

4.1. Prorroga-se por mais 2 (dois) meses o prazo de vigência do contrato previsto em sua cláusula quinta, o qual se encerrará em **10/11/2021**.

CLÁUSULA QUINTA
DA PUBLICAÇÃO

5.1. O CONTRATANTE providenciará a publicação do presente instrumento no Diário Oficial do Município (http://www.diariomunicipal.com.br/amp), nos termos do disposto no art. 61 § único da Lei Federal nº 8.666/1993.

CLÁUSULA SEXTA
DO FORO

6.1. Fica eleito o foro da Comarca de Guarapuava/PR para dirimir quaisquer dúvidas ou questões decorrentes do presente instrumento.

E por assim estarem de pleno acordo, assinam o presente termo aditivo, em duas vias de igual teor e forma, para todos os fins de direito, na presença das duas testemunhas abaixo.

Candói, 9 de setembro de 2021.

Contratantes

ALDOINO GOLDONI FILHO	***ANDERSON SCHMITT***
Prefeito	Pavimentações e Terraplenagens Schmitt LTDA

Testemunhas:

RODRIGO MISS	**LUCIMARA PINHEIRO DA SILVA**
CPF 048.869.969-06	CPF 059.859.129-06

Publicado por:
Rodrigo Miss
Código Identificador:17386212

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
TERMO ADITIVO

Processo nº 103/2020
Concorrência Pública nº 002/2020
CONTRATO Nº 071/2020

5º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 071/2020 QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CANDÓI E PAVIMENTAÇÕES E TERRAPLENAGENS SCHMITT LTDA.

O MUNICÍPIO DE CANDÓI, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o nº 95.684.478/0001-94, com sede na Avenida XV de Novembro, nº 1761, Bairro Cacique Candói, CEP 85140-000, neste ato representado pelo Prefeito, Sr. ALDOINO GOLDONI FILHO, brasileiro, residente e domiciliado no município de Candói/PR, inscrito no CPF sob o nº 533.961.209-06 e no RG sob o nº 12R149708 SESP - SC, doravante denominado CONTRATANTE, e PAVIMENTAÇÕES E TERRAPLENAGENS SCHMITT LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ sob o nº 03.030.002/0001-11, com sede na Rodovia PR-170, s,/n, Km 08, Jordão, CEP 85.020-510, Guarapuava/PR, doravante designado CONTRATADO, neste ato representado pelo sócio

administrador Sr. ANDERSON SCHMITT, brasileiro, casado pelo regime de comunhão parcial de bens, empresário, inscrito no CPF sob o nº 613.749.119-68, portador da cédula de identidade civil RG nº 3.892.265-3 SSP/PR, residente e domiciliado na Rua Capitão Rocha, nº 1307, Ed. Vila Rica, Ap. 502, Centro, CEP 85.010-270, Guarapuava/PR, em observância às disposições da Lei Federal nº 8.666/1993, resolvem celebrar o presente termo aditivo, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA
DO OBJETO

1.1. Prorrogação do prazo de vigência do contrato nº 071/2020 que tem por objeto a "Pavimentação asfáltica sobre pedras irregulares de vias urbanas em CBUQ, 1.466,60 m2, incluindo serviços preliminares, terraplenagem, base/sub-base, revestimento, meio-fio e sarjeta, serviços de urbanização, sinalização de trânsito, serviços diversos, ensaios tecnológicos e placa de obra. Trechos: Rua Marins Mendes de Abreu (entre Avenida Heraclides Mendes de Araújo e Rua da Cidade) e Rua Agenor Mendes de Araújo (entre Avenida Heraclides Mendes de Araújo e Rua Trajano da Luz)".

CLÁUSULA SEGUNDA
DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

2.1. O presente instrumento tem como fundamentação legal as disposições contidas no Art. 57 § 1º da Lei Federal nº 8.666/1993.

CLÁUSULA TERCEIRA
DA MOTIVAÇÃO

3.1. A obra, objeto do contrato em tela, encontra-se 100% concluída, entretanto, é necessário a prorrogação do prazo contratual, até que o PARANACIDADE realize a validação da medição final, já que se trata de obra custeada com recursos do Estado.
Após a validação, ainda será necessário vigência contratual para recebimento e pagamento da medição, além de outros trâmites legais para encerramento do contrato, justificando assim o presente termo aditivo.

CLÁUSULA QUARTA
DO PRAZO

4.1. Prorroga-se por mais 2 (dois) meses o prazo de vigência do contrato previsto em sua cláusula quinta, o qual se encerrará em **10/11/2021**.

CLÁUSULA QUINTA
DA PUBLICAÇÃO

5.1. O CONTRATANTE providenciará a publicação do presente instrumento no Diário Oficial do Município (http://www.diariomunicipal.com.br/amp), nos termos do disposto no art. 61 § único da Lei Federal nº 8.666/1993.

CLÁUSULA SEXTA
DO FORO

6.1. Fica eleito o foro da Comarca de Guarapuava/PR para dirimir quaisquer dúvidas ou questões decorrentes do presente instrumento.

E por assim estarem de pleno acordo, assinam o presente termo aditivo, em duas vias de igual teor e forma, para todos os fins de direito, na presença das duas testemunhas abaixo.

Candói, 9 de setembro de 2021.

Contratantes

ALDOINO GOLDONI FILHO	***ANDERSON SCHMITT***
Prefeito	Pavimentações E Terraplenagens Schmitt LTDA

Testemunhas:

RODRIGO MISS	**LUCIMARA PINHEIRO DA SILVA**
CPF 048.869.969-06	CPF 059.859.129-06

Publicado por:
Rodrigo Miss
Código Identificador:955F15BF

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPITÃO LEÔNIDAS MARQUES

GABINETE PREFEITO
DECRETO N.º 298/2021 DATA: 10-09-2021

SÚMULA: Nomeia Servidora em Estagio Probatório e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 139 e seguintes da Lei Orgânica Municipal, com base nas Leis n.º 1.784/2012, 1.785/2012 e no Edital nº 07/2018, de Homologação do Concurso Público Municipal, prorrogado pelo Decreto nº 140/2020,

D E C R E T A

Art. 1º - Fica a abaixo relacionada, nomeada, em Estágio Probatório, no Cargo, Tabela de Vencimento e Referência que menciona, em virtude de habilitação em Concurso Público Edital n.º 01/2018.

SERVIDOR (A)	**RG Nº**	**CARGO**	**Tabela de Vcto.**	**Ref.**
Joice de Souza Piva	6.772.149-7/PR	Psicólogo	I	57

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Capitão Leônidas Marques, 10 de setembro de 2021.

MAXWELL SCAPINI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiano Junior Bertramelli
Código Identificador:D57047FC

GABINETE PREFEITO
EDITAL N.º 046/2021

Com o presente **convocamos** o(a) candidato(a) abaixo relacionado(a), aprovado(a) no Concurso Público Municipal, referente ao Edital de Concurso Público nº 01/2018, homologado pelo Edital nº 07/2018, para provimento de cargo pertencente ao Quadro de Pessoal do Município de Capitão Leônidas Marques, com vistas a nomeação e posse no respectivo cargo efetivo, observado as seguintes condições:
DA ASSINATURA DO TERMO DE INTERESSE NA VAGA E ENTREGA DOS DOCUMENTOS:
1.O(A) candidato(a) relacionado(a) no Anexo I deste edital, após receber a convocação, deverá comparecer no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Capitão Leônidas Marques – PR., situada na Av. Tancredo Neves, 502 – Centro – Capitão Leônidas marques – PR., no prazo de até **03 (três) dias úteis**, no horário compreendido entre às 7h45min às 11h45min e dás 13h30min as 17h30min, para assinar o termo de interesse na vaga.
1.1. Manifestado o interesse na vaga, o(a) candidato(a) terá até 30 (trinta) dias para entregar a documentação relacionada no Anexo II deste Edital.
1.2.Não serão recebidos documentos de forma parcial, sendo que a falta de qualquer documento constante do Anexo II e III acarretará o não cumprimento da exigência do item 1.
1.3.O não comparecimento nos termos do item 1. Acima, implicará a renúncia tácita do convocado e, consequentemente, a perda do direito à nomeação ao cargo para o qual o candidato foi aprovado.
DOS EXAMES MÉDICOS
2.O(A) candidato(a) deverá apresentar os exames clínicos necessários de acordo com o cargo a ser ocupado, quando da realização do exame

médico admissional, realizado por um Médico do Trabalho, atestando a aptidão física e mental para o exercício do cargo.
2.1. Em se tratando de candidato(a) portador(a) de necessidades especiais convocado(a) neste edital, além de atender ao que determina o item 2, deverá apresentar laudo e/ou atestado médico identificando o tipo de deficiência ou disfunção devidamente atualizado (prazo máximo de 30 dias).
DOS ATOS DE NOMEAÇÃO
3.A publicação do ato de nomeação se dará por meio de Decreto, publicado no Órgão oficial do município.
DA POSSE
4.Cumpridas as exigências constantes neste Edital, o(a) candidato(a) deverá se apresentar na Prefeitura Municipal de Capitão Leônidas Marques, PR., para ser empossado(a) e receber instruções sobre o local de trabalho para o qual será designado(a).

Capitão Leônidas Marques, PR, 10 de setembro de 2021.

MAXWELL SCAPINI
Prefeito Municipal

ANEXO I

RELAÇÃO DE CANDIDATO(A)

CARGO: Motorista
Localidade: Cidade
Candidato(a):

Fabian de Oliveira Martins

ANEXO II

RELAÇÃO DE DOCUMENTOS

I - Cédula de Identidade (R.G.);
II - Certificado de reservista, quando couber;
III - Título de eleitor;
IV - Certidão de quitação eleitoral;
V -- Cadastro de Pessoa Física (C.P.F.);
VI - Carteira Nacional de Habilitação – Categoria "C' ou "D", conforme o cargo;
VII - Certidão de nascimento ou casamento;
VIII - Certidão de nascimento e CPF dos filhos menores de 14 anos, quando couber;
IX - Uma foto 3X4 recente, tirada de frente;
X - Comprovante de escolaridade, conforme o caso;
XI - Registro no órgão fiscalizador do exercício profissional, quando couber;
XII - Atestado de sanidade física e mental, atestando a capacidade para o exercício do cargo;
XIII - Certidão de antecedentes criminais, tirada junto ao fórum da Vara Criminal da Comarca onde reside o futuro servidor(a);
XIV - Declaração de que não ocupa outro cargo ou função pública, salva em casos de acumulação legal prevista no artigo 37, inciso XVI, da Constituição Federal;
XV - Declaração de que esta no gozo dos direitos políticos;
XVI - Declaração de não ter sofrido, no exercício da função pública, penalidade por prática desabonadora, ou demissão por justa causa;
XVII - Declaração de Bens e Valores;
XVIII - Declaração de Dependentes para fins de Imposto de Renda;
XIX - Comprovante de inscrição do PIS/ PASEP ativo vigente (Extrato C.E.F. ou Bco. do Brasil);
XX - Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS);
XXI - Comprovante de Residência atual;
XXII - Comprovante de pagto. da anuidade do órgão fiscalizador do exercício profissional e documento de registro no órgão de classe (cópia), quando couber;
XXIII - Cadastro junto a Agência do Trabalhador.
Obs: Apresentar original e cópia dos documentos. As cópias deverão ser legíveis, sem corte de parte do documento. Os documentos menores poderão constar na mesma folha.

Publicado por:
Cristiano Junior Bertramelli
Código Identificador:57D899B2

SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE
PREGÃO ELETRÔNICO 126 2021

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 126/2021.
Processo ADM. n. º 281/2021.
Processo COMPRAS nº 280/2021.
Solicitação n. º 286/2021.
Preâmbulo: O MUNICÍPIO de Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, com sede Administrativa na Av. Tancredo Neves, 502, por intermédio do ***PREGOEIRO*** designado pelo **Decreto n. º 017/2021 de 12.01.2021,** torna público, que realizará licitação na **MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO**, tipo **MENOR PREÇO.**
Objeto: A presente licitação tem como objeto a contratação de empresa para prestar serviços de apoio a assessoria contábil e jurídica para Gestão da Unidade de Valorização de Recicláveis - UVR de Capitão Leônidas Marques, conforme descrição dos serviços que consta do Termo de referência/Anexo I, parceria entre o Município e Itaipu Binacional, por meio do convênio nº 4500060886.
Valor estimado da licitação: R$ 11.250,00 (onze mil duzentos e cinquenta reais).
Recebimento das propostas: até às 14:15 do dia 28.09.2021.
Início da sessão de Disputa de Preços: 14:30 do dia 28.09.2021.
Modo de Disputa: Aberto.
O Edital, com todos seus anexos, estará disponível gratuitamente nos endereços eletrônicos ***www.comprasgovernamentais.gov.br*** - Código **UASG:** 987489 **– Capitão Leônidas Marques – Pr** e **www.capitaoleonidasmarques.pr.gov.br.(editais),** ou em horário de expediente, no Setor de Licitações da Prefeitura Municipal, sita à Av. Tancredo Neves, 502, Centro, também por e-mail licitacaoclm@hotmail.com.
Maiores informações na CPL fones: 3286-8424/8407.

Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, em 10 de setembro de 2021.

GEAN CARLOS BAREA SCHNEIDER
Pregoeiro

Publicado por:
Adriana Thibes de Melo
Código Identificador:864A59F8

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO URBANO
CONCORRÊNCIA PÚBLICA 002 2021

AVISO DE EDITAL
CONCORRÊNCIA PÚBLICA N. º 002/2021.
Processo ADM. n º 2792021.
Processo COMPRAS nº 278/2021.
Solicitação n. º 297/2021.

PREÂMBULO: O MUNICÍPIO DE CAPITÃO LEÔNIDAS MARQUES, com sede na Avenida Tancredo Neves, 502, Centro, Capitão Leônidas Marques – PR, representado neste ato pelo Prefeito Municipal, Senhor *MAXWELL SCAPINI* no uso de suas atribuições legais, nos termos da Lei Orgânica do Município, torna público para conhecimento dos interessados, a realização de licitação, na modalidade de Concorrência Pública, do tipo **MELHOR OFERTA,** regida pela Lei Federal nº 8.666/93 e alterações legais, objetivando a **CONCESSÃO DE DIREITO REAL DE USO,** a título precário e não oneroso**,** de imóvel público (Lote Urbano), no Município de Capitão Leônidas Marques – PR., que será julgada pela Comissão Permanente de Licitações, nomeada pelo **Decreto n. º 019/2021 de 12.01.2021**, de acordo com a Lei Municipal n.º 2.278/2017.

OBJETO: Constitui objeto desta licitação a outorga em regime de permissão de uso, a título precário e não oneroso de um imóvel público, Lote urbano n. º 161-A1-R-U-4/6, Gleba 12, com área de

1.487,70m², situado entre os Bairros Santa Mônica e São Gabriel, perímetro Urbano do Município, matrícula 20.857, juntamente com 10 postes em concreto (usados), como forma de incentivo e/ou benefício, nos termos da Lei Municipal n° 2.278/2017, de 21 de dezembro de 2017, do Programa de Desenvolvimento Econômico de Capitão Leônidas Marques – PRODECAP.

Finalidade Pública: A finalidade principal desta concessão é proporcionar condições para instalação de novos empreendimentos (indústrias, agroindústrias, comércios e serviços) ou ampliação e criação de filiais das já existentes no Município, com intuito de fomentar a geração de empregos e de renda.

RECEBIMENTO DOS ENVELOPES: Os envelopes deverão ser protocolados no serviço de protocolo deste município, até às **08:45 horas do dia 13 de outubro de 2021,** tendo como destinatário a Comissão de Licitações.

ABERTURA DOS ENVELOPES: Dia **13 de outubro de 2021, às 09:00 horas.**

LOCAL DE JULGAMENTO: Sala de licitações da Prefeitura Municipal, com sede no Paço Municipal Arnaldo F. Busato, situado na Av. Tancredo Neves, 502, Centro.

DISPOSIÇÃO DO EDITAL: Cópias do edital e anexos serão fornecidos aos interessados, a partir da publicação deste termo, em horário de expediente, no Setor de Licitações da Prefeitura Municipal, sita à Av. Tancredo Neves, 502, Centro, onde poderão ser obtidos esclarecimentos referentes ao presente certame, também por e-mail licitacaoclm@hotmail.com.

Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, em 10 de setembro de 2021.

MAXWELL SCAPINI
Prefeito Municipal

EVANDRO PEDRO SZEKUT
Presidente da Comissão de Licitações

Publicado por:
Adriana Thibes de Melo
Código Identificador:E2D8CF85

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO ADITIVO Nº. 009/2021. PREGÃO PRESENCIAL N. º 129/2020. CONTRATO DE FORNECIMENTO N. º 374/2020.

Que entre si celebram. De um lado o ***MUNICÍPIO DE CAPITÃO LEÔNIDAS MARQUES,*** Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, situada na Av. Tancredo Neves, 502, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ sob n. º 76.208.834/0001-59, neste ato devidamente representado por seu Prefeito Municipal, Senhor *MAXWELL SCAPINI,* em pleno exercício de seu mandato e funções e de outro lado a empresa ***AUTO POSTO MISSIONEIRO DO OESTE LTDA***, pessoa jurídica de direito privado, localizada na Rodovia BR 163, KM 142, Linha Vista Alegre, município de Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ sob n. º 77.865.434/0001-89, neste ato representada por sua Sócia, Sra. *SERLI TEREZINHA DE MELLO*, portadora do CPF sob n. º 766.182.009-97 e RG sob n. º 8.221.354-6 SSP-PR. Fundamentando-se no artigo 65, inciso II, alínea d, da Lei 8.666/93 de 21.06.93, assim como pelas condições do edital em consideração, ajustando o seguinte*:*

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETIVO:
Constitui objetivo deste Termo Aditivo, a alteração do preço do combustível, **S-500,** conforme reajuste de valores ocorrido no período, objetivando restabelecer o reequilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato e aditivos subsequentes.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO:
Fica alterado o preço por litro conforme segue:
ITEM 03
*** S-500 de R$ 4,24 (quatro reais e vinte e quatro centavos) para R$ 4,33 (quatro reis e trinta e três centavos).**

CLÁUSULA TERCEIRA– DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:
Ratificam-se as demais disposições do Contrato originário não modificado por este instrumento.
E, por estarem de comum acordo, assinam o presente Aditivo Contratual em duas vias, de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, em 10 de setembro de 2021.

MAXWELL SCAPINI
Prefeito Municipal

AUTO POSTO MISSIONEIRO DE OESTE LTDA
Contratada

Publicado por:
Gilmar Larssen
Código Identificador:BF0B0CBF

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
ERRATA AO EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 004/2021.

MAXWELL SCAPINI, Prefeito Municipal de Capitão Leônidas Marques – PR, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas, torna pública a seguinte ERRATA:

Onde se lê: 4.2.1 As inscrições iniciam-se no dia 09 de setembro de 2021 às 08h00 e encerrarão no dia 27 de setembro de 2021 às 17h30.

Leia-se: 4.2.1 As inscrições iniciam-se no dia 10 de setembro de 2021 às 08h00 e encerrarão no dia 28 de setembro de 2021 às 17h30.

Capitão Leônidas Marques – PR, 09 de setembro de 2021.

MAXWELL SCAPINI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Francieli Pereira Anders Hubner
Código Identificador:E13D3AD5

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO 125 2021

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 125/2021.
Processo ADM nº 280/2021.
Processo COMPRAS nº 279/2021.
Solicitação n. º 287/2021.
Preâmbulo: **O MUNICÍPIO de Capitão Leônidas Marques,** Estado do Paraná, com sede Administrativa na Av. Tancredo Neves, 502, por intermédio do ***PREGOEIRO*** designado pelo **Decreto n. º 017/2021 de 12.01.2021,** torna público, que realizará licitação na **MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO**, tipo **MENOR PREÇO POR ITEM.**
Objeto: A presente licitação tem como objeto a contratação de empresa (s), para o fornecimento de materiais de processamento de dados (tintas para impressoras), conforme especificações constantes do Anexo I – Termo de Referência, para suprir a necessidade nas Escolas e CMEIS da Rede Municipal de Educação, onde são realizadas impressões de atividades curriculares e complementares aos alunos.
Valor estimado da licitação: R$ 8.653,80 (oito mil seiscentos e cinquenta e três reais e oitenta centavos).
Recebimento das propostas: até às 08:15 do dia 28.09.2021.
Início da sessão de Disputa de Preços: 08:30 do dia 28.09.2021.
Modo de Disputa: Aberto.
Local de entrega: Secretaria Municipal de Educação**,** sita à Trav. José Magnabosco 486, neste Município, sem quaisquer tipos de ônus (tais como frete, transporte, seguro e/ou demais custos advindos da entrega dos produtos), para o Município.
O Edital, com todos seus anexos, estará disponível gratuitamente nos endereços eletrônicos ***www.comprasgovernamentais.gov.br*** - Código **UASG:** 987489 **– Capitão Leônidas Marques – Pr** e ***www.capitaoleonidasmarques.pr.gov.br.(editais),*** ou em horário de

expediente, no Setor de Licitações da Prefeitura Municipal, sita à Av. Tancredo Neves, 502, Centro, também por e-mail licitacaoclm@hotmail.com.
Maiores informações na CPL fones: 3286-8424/8407.

Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, em 10 de setembro de 2021.

GEAN CARLOS BAREA SCHNEIDER
Pregoeiro

Publicado por:
Adriana Thibes de Melo
Código Identificador:749ED7E8

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
TERMO ADITIVO Nº. 009/2021. PREGÃO PRESENCIAL N. º 132/2020. CONTRATO DE FORNECIMENTO N. º 380/2020.

Que entre si celebram. De um lado o ***FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAPITÃO LEÔNIDAS MARQUES*****,** Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, localizada na Av. Tibagi, 375, Município de Capitão Leônidas Marques Estado do Paraná, inscrita no CNPJ sob n. º 09.401.856/0001-43, neste ato devidamente representado pelo Secretário Municipal de Saúde, senhor *CARLOS ROBERTO DA SILVA*, e de outro lado a empresa ***AUTO POSTO MISSIONEIRO DO OESTE LTDA***, pessoa jurídica de direito privado, localizada na Rodovia BR 163, KM 142, Linha Vista Alegre, município de Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ sob n. º 77.865.434/0001-89, neste ato representada por sua Sócia, Sra. *SERLI TEREZINHA DE MELLO*, portadora do CPF sob n. º 766.182.009-97 e RG sob n. º 8.221.354-6 SSP-PR. Fundamentando-se no artigo 65, inciso II, alínea d, da Lei 8.666/93 de 21.06.93, assim como pelas condições do edital em consideração, ajustando o seguinte*:*
CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETIVO:
Constitui objetivo deste Termo Aditivo, a alteração do preço do combustível, **S-10,** conforme reajuste de valores ocorrido no período, objetivando restabelecer o reequilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato e aditivos subsequentes.
CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO:
Fica alterado o preço por litro conforme segue:
ITEM 02
*** S-10 de R$ 4,28 (quatro reais e vinte e oito centavos) para R$ 4,35 (quatro reais e trinta e cinco centavos)**
CLÁUSULA TERCEIRA– DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:
Ratificam-se as demais disposições do Contrato originário não modificado por este instrumento.
E, por estarem de comum acordo, assinam o presente Aditivo Contratual em duas vias, de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, em 10 de setembro de 2021.

CARLOS ROBERTO DA SILVA
Secretário Municipal de Saúde

AUTO POSTO MISSIONEIRO DO OESTE
Contratada

Publicado por:
Gilmar Larssen
Código Identificador:8F2495C6

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
TERMO ADITIVO Nº. 009/2021. PREGÃO PRESENCIAL N. º 132/2020. CONTRATO DE FORNECIMENTO N. º 379/2020.

Que entre si celebram. De um lado o ***FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAPITÃO LEÔNIDAS MARQUES*****,** Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, localizada na Av. Tibagi, 375, Município de Capitão Leônidas Marques Estado do Paraná, inscrita no CNPJ sob n. º 09.401.856/0001-43, neste ato devidamente representado pelo Secretário Municipal de Saúde, senhor *CARLOS ROBERTO DA SILVA* e de outro lado a empresa ***AUTO POSTO FARINA LTDA***, com sede na Av. Tancredo Neves, 138, Bairro Centro, CEP: 85.790-000 em Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ sob n. º 76.795.046/0001-06, neste ato devidamente representada legalmente pelo Senhor *ADILSON ANGELO FARINA*, portador do CPF sob n. º 925.056.009-53. Fundamentando-se no artigo 65, inciso II, alínea d, da Lei 8.666/93 de 21.06.93, assim como pelas condições do edital em consideração, ajustando o seguinte*:*
CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETIVO:
Constitui objetivo deste Termo Aditivo, a alteração do preço do combustível, **GASOLINA COMUM,** conforme reajuste de valores ocorrido no período, objetivando restabelecer o reequilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato e aditivos subsequentes.
CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO:
Fica alterado o preço por litro conforme segue:
ITEM 01
*** GASOLINA COMUM de R$ 5,78 (cinco reais e setenta e oito centavos) para R$ 5,88 (cinco reais e oitenta e oito centavos).**
CLÁUSULA TERCEIRA– DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:
Ratificam-se as demais disposições do Contrato originário não modificado por este instrumento.
E, por estarem de comum acordo, assinam o presente Aditivo Contratual em duas vias, de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, em 10 de setembro de 2021.

CARLOS ROBERTO DA SILVA
Secretário Municipal de Saúde

AUTO POSTO FARINA LTDA
Contratada

Publicado por:
Gilmar Larssen
Código Identificador:83C63CC2

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLÓPOLIS

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO, COMPRAS E PATRIMÔNIO
TERMO DE RATIFICAÇÃO PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 097/2021 PROCESSO INTERNO Nº 235/2021

SOLICITANTE: Secretaria Municipal de Assistência Social
OBJETO: Prestação de serviço de revisão de 20.000 km do veículo AIRCROSS EXCLUSIVE - Placa: BCF-8105, do Conselho Tutelar.
VALOR CONTRATADO: R$ 1.315,00 (um mil, trezentos e quinze reais)
FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 24, Inciso II da Lei de Licitações nº 8.666/93
FORNECEDOR CONTRATADO: ALLMA MOTOR COMERCIO DE VEICULOS LTDA – CNPJ Nº 25.240.778/0002-80

Fica ratificado o presente processo de **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, conforme dados acima.

Carlópolis, 10 de setembro de 2021.

HIROSHI KUBO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Juliane de Souza Barbosa
Código Identificador:967852EC

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO, COMPRAS E PATRIMÔNIO
TERMO DE RATIFICAÇÃO PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 098/2021 PROCESSO INTERNO Nº 237/2021

SOLICITANTE: Secretaria Municipal de Administração
OBJETO: Aquisição de ferramentas para o Departamento de Obras.

VALOR CONTRATADO: R$ 2.190,00 (dois mil, cento e noventa reais)
FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 24, Inciso II da Lei de Licitações nº 8.666/93
FORNECEDOR CONTRATADO: TARFIL IRRIGAÇAO MAQUINAS E FERRAMENTAS LTDA – CNPJ Nº 78.056.710/0001-20

Fica ratificado o presente processo de **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, conforme dados acima.

Carlópolis, 10 de setembro de 2021.

HIROSHI KUBO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Juliane de Souza Barbosa
Código Identificador:3D05EBC4

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO, COMPRAS E PATRIMÔNIO
TERMO DE RATIFICAÇÃO PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 099/2021 PROCESSO INTERNO Nº 229/2021

SOLICITANTE: Secretaria Municipal de Administração
OBJETO: Contratação de empresa credenciada para fornecimento de peças para as maquinas XCMG.
VALOR CONTRATADO: R$ 4.375,00 (quatro mil, trezentos e setenta e cinco reais)
FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 24, Inciso II da Lei de Licitações nº 8.666/93
FORNECEDOR CONTRATADO: YAMADIESEL COMERCIO DE MÁQUINAS - EIRELI – CNPJ Nº 22.087.311/0001-72

Fica ratificado o presente processo de **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, conforme dados acima.

Carlópolis, 10 de setembro de 2021.

HIROSHI KUBO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Juliane de Souza Barbosa
Código Identificador:51798FD4

DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA Nº 064/2021 – DP

SÚMULA: "Dispõe sobre a Concessão de Licença Prêmio a servidora efetiva, e dá outras providências".

O Prefeito do Município de Carlópolis, Estado do Paraná, Sr. Hiroshi Kubo, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Constituição Federal da República e pela Lei Orgânica do Município, e considerando o artigo 87 da Lei nº 1284/2016 resolve:

Art.1º. CONCEDER, licença prêmio a funcionária pública municipal efetiva CLOTILDE DOMICIANO DA SILVA, RG nº 4.903.726-0, matrícula 224-1, no período de 15/09/2021 a 13/12/2021.

Art. 2º. Que o departamento de pessoal tome as medidas necessárias ao cumprimento do presente ato.

Art. 3º. Esta portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

Publique-se.
Registre-se.

Carlópolis, 10 de setembro de 2021.

HIROSHI KUBO
Prefeito Municipa

Publicado por:
Jayme Egivaldo Soares
Código Identificador:39124A40

EXECUTIVO MUNICIPAL
LEI Nº 1524 DE 08 DE SETEMBRO DE 2.021

Súmula: "Institui a feira da Barganha no Município de Carlópolis- Paraná".

O PREFEITO MUNICIPAL DE CARLOPOLIS, ESTADO DO PARANÁ, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:
Art. 1º Fica instituído a feira da barganha que acontecerá no segundo domingo de cada mês, no horário das 9h00min. as 17h30min., podendo no horário de verão ser estendida até as 20h00min.
Art. 2º O local denominado será decidido com espaço físico para bom funcionamento da feira da barganha, com segurança necessária e exigências para a participação dos interessados.
Art. 3º A feira da barganha consistirá na exploração comercial de livre iniciativa por pessoa física, residente mediante comprovante de residência documentação eleitoral.
Parágrafo Único - O expositor deverá realizar um cadastro junto à secretaria da feira da barganha.
Art. 4º Poderá ser exposto objetos usados, artigos colecionáveis, móveis seminovos, peças raras, pratarias, artigos decorativos, antiguidades em geral, e alimentos doces e salgados.
Art. 5º Fica proibida a comercialização de qualquer tipo de animal, bem como, de produtos de origem duvidosa, ou, ilegal.
Art. 6º A Feira deverá seguir todos os protocolos do COVID -19
Art. 7º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Carlópolis, 08 de setembro de 2.021.

HIROSHI KUBO
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Alfredo da Silva
Código Identificador:0D24A7D9

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CATANDUVAS

CAMARA MUNICIPAL DE CATANDUVAS
PORTARIA Nº 04/2021

NOMEIA SERVIDORA PARA O RECEBIMENTO DE COMPRAS E SERVIÇOS DA CÂMARA MUNICIPAL DE CATANDUVAS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS;

Sirlei de Souza dos Passos, Presidente da Câmara Municipal de Catanduvas, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE

Art. 1º. Nomear a servidora **Josseline Gaspar** portadora do RG/PR 12.514.102-1, para o recebimento de toda e qualquer compra de mercadoria e serviços prestados à Câmara Municipal de Catanduvas, até a data de 31 de Dezembro de 2022.
Art. 2º. A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Catanduvas, Estado do Paraná, aos 10 dias do mês de Setembro de 2021.

SIRLEI DE SOUZA DOS PASSOS
Presidente Da Câmara Municipal

Publicado por:
Sirlei de Souza dos Passos
Código Identificador:C5C6CDB1

MUNICIPIO DE CATANDUVAS
TERMO DE REAJUSTE DE PREÇO REGISTRADO PREGÃO: 41/2020

PREGÃO: 41/2020
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE GAS LIQUEFEITO DE PETROLEO - GLP, 13 E 45 KG, PARA ATENDIMENTO DA DEMANDA DAS SECRETARIAS.
Diante dos documentos apresentados pela empresa detentora do registro de preços da Ata de Registro de Preços nº 164/2020, tendo o setor de assessoria jurídica, exarado parecer favorável, mediante comprovação de alteração de custo, fica reajustado o preço dos produtos descritos abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	Preço vigente desta data em diante
1	Gás liquefeito de petróleo 13 kg	104,38
2	Gás liquefeito de petróleo 45 kg	403,80

Catanduvas, 10 de setembro de 2021.

MOISES APARECIDO DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Juliana Cristina da Silva (Depto de Licitações)
Código Identificador:3D532507

MUNICIPIO DE CATANDUVAS
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 48/2021

AVISO DE LICITAÇÃO

Modalidade: Pregão Presencial **Nº 48/2021**
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 93/2021
Tipo: Menor Preço SRP**.**

Objeto: **REGISTRO DE PREÇO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTÍNUOS DE NUTRIÇÃO E ALIMENTAÇÃO HOSPITALAR, VISANDO O FORNECIMENTO DE DIETAS ESPECIAIS A PACIENTES (ADULTOS E INFANTIS) E ACOMPANHANTES LEGALMENTE INSTITUÍDOS (LEI FEDERAL Nº 8.069 DE 13/07/90 E LEI FEDERAL Nº 10.741, DE 01/10/03), ALÉM DE REFEIÇÕES PARA FUNCIONÁRIOS AUTORIZADOS E RESIDENTES DO PRONTO ATENDIMENTO MUNICIPAL.**

A sessão de recebimento dos envelopes e julgamento do certame será realizada na sala de reuniões da Prefeitura Municipal situada a Avenida dos Pioneiros, 8500, Município de Catanduvas, no dia 24 de setembro de 2021.
A íntegra do instrumento para Licitação será entregue aos interessados pelo Departamento de Licitações, no horário de expediente, ou ainda poderá ser obtido através do site: www.catanduvas.pr.gov.br.

Catanduvas, 10 de setembro de 2021.

MOISES APARECIDO DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Juliana Cristina da Silva (Depto de Licitações)
Código Identificador:65C0FF85

MUNICIPIO DE CATANDUVAS
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 49/2021

Modalidade: Pregão Eletrônico **Nº 49/2021**
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 94/2021
Tipo: Menor Preço.

Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA MINISTRAR CAPACITAÇÕES, PALESTRAS E OFICINAS, OFERTADAS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.**

A sessão de processamento do Pregão será realizada no ambiente virtual www.bll.org.br "Acesso Identificado", no dia 24 de setembro de 2021.
A íntegra do instrumento para Licitação será entregue aos interessados pelo Departamento de Licitações, no horário de expediente, ou ainda poderá ser obtido através do site: www.catanduvas.pr.gov.br.

Catanduvas, 10 de setembro de 2021.

MOISES APARECIDO DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Juliana Cristina da Silva (Depto de Licitações)
Código Identificador:5CADB968

MUNICIPIO DE CATANDUVAS
DECRETO Nº 138/2021 ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR

SÚMULA: ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO VIGENTE NO EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2021, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Catanduvas, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com a Lei Federal Nº 4.320/64, e a Lei Municipal nº. **157 de 16 de julho de 2020 - LDO**

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento-Programa do Município de Catanduvas, para o exercício de 2021, um crédito Adicional Suplementar em conformidade com o inciso I do Art. 41º da Lei 4.320/64, mediante as seguintes providências:

I – Suplementação de rubrica de despesa nas seguintes dotações Orçamentárias:

Programa de Trabalho	Categoria Econômica	Descrição Categoria	Fonte de Recurso	Valor
02.11.10.301.1300.2.034	3.3.71.70.00.00.00	RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO	494	R$ 21.919,00
02.11.10.301.1300.2.033	3.3.90.93.00.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	500	R$ 90,74
02.11.10.301.1300.2.033	3.3.90.93.00.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	1014	R$ 13.500,00

Art. 2º - Para cobertura do Crédito Adicional Suplementar aberto no artigo anterior, fica indicado como fonte de recursos os provenientes do "Superávit Financeiro" apurado no último balanço, conforme preceitua o inciso I do parágrafo primeiro do artigo 43º da Lei Federal Nº 4.320/64.
Parágrafo único: Ficam alterados os anexos do Plano Plurianual e da Lei de Diretrizes Orçamentárias, nos termos do art. 4º, § 1º, da Lei nº 22/2017, e Art. 26, parágrafo único, da Lei nº 157/2020, respectivamente, a fim de compatibiliza-los às alterações promovidas nos artigos 1º e 2º desse Decreto, bem como o seu Cronograma de Execução Mensal de Desembolso.
Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Catanduvas - PR, 10 de Setembro de 2021.

MOISES APARECIDO DE SOUZA
Prefeito

Publicado por:
Silvio Farias (Depto Contabilidade)
Código Identificador:B3D4F41A

MUNICIPIO DE CATANDUVAS
DECRETO Nº 139/2021 ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR

SÚMULA: ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO VIGENTE NO EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2021, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Catanduvas, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com a Lei Federal Nº 4.320/64, e a Lei Municipal nº. **165 de 22 de dezembro de 2020 – LOA**.
DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento-Programa do Município de Catanduvas, para o exercício financeiro de 2021, um Crédito Adicional Suplementar, em conformidade com o inciso I do art. 41 da Lei 4.320/64, mediante as seguintes providências:
I – Suplementação de rubrica de despesa nas seguintes dotações orçamentárias:

Programa de Trabalho	Categoria Econômica	Descrição Categoria	Fonte de Recursos	Valor
02.08.26.782.1900.2.021	3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	0	R$ 100.000,00
02.10.20.606.1700.2.029	3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	0	R$ 15.000,00

Art. 2º - Para cobertura do Crédito Adicional Suplementar, aberto no artigo anterior, fica indicado como fonte de recursos o disposto no Artigo 43º, parágrafo 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320/64, produto da anulação da(s) seguinte(s) Dotação(ões) Orçamentária(s):

Programa de Trabalho	Categoria Econômica	Descrição Categoria	Fonte de Recursos	Valor
02.04.28.846.2150.0.002	3.3.91.97.00.00.00	APORTE PARA COBERTURA DO DÉFICIT ATUARIAL DO RPPS	0	R$ 15.000,00
02.15.13.392.1450.2.016	3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	0	R$ 100.000,00

Parágrafo único: Ficam alterados os anexos do Plano Plurianual e da Lei de Diretrizes Orçamentárias, nos termos do art. 4º, § 1º, da Lei nº 22/2017, e Art. 26, parágrafo único, da Lei nº 157/2020, respectivamente, a fim de compatibilizá-los às alterações promovidas nos artigos 1º e 2º desse Decreto, bem como o seu Cronograma Execução de Mensal de Desembolso.
Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Catanduvas - PR, 10 de Setembro de 2021.

MOISES APARECIDO DE SOUZA
Prefeito

Publicado por:
Silvio Farias (Depto Contabilidade)
Código Identificador:47F36FBC

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CENTENÁRIO DO SUL

CÂMARA MUNICIPAL DE CENTENÁRIO DO SUL
EXTRATO DO CONTRATO Nº 002/2021 – ID Nº 078

EXTRATO DO CONTRATO Nº 002/2021 – ID Nº 078
LICITAÇÃO Nº 003/2021 – PREGÃO PRESENCIAL 002/2021 – Menor Preço por Item
CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE CENTENÁRIO DO SUL
CONTRATADA: RUBENS GROTTO & CIA. LTDA.
OBJETO: Aquisição de Combustíveis e Lubrificantes para o veículo de propriedade da Câmara Municipal de Centenário do Sul.
VALOR CONTRATUAL: R$ 18.230,00 (dezoito mil duzentos e trinta reais)
PRAZO DE EXECUÇÃO: Terá este contrato a vigência de 12 (doze) meses, contados da data de assinatura do contrato, podendo ser prorrogado pelo mesmo período.
DATA DE ASSINATURA: 08/09/2021.

Publicado por:
Natal dos Santos
Código Identificador:050B525B

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
EXTRATO DO I TERMO ADITIVO A ATA DE REGISTRO Nº 61/2021

EXTRATO DO I TERMO ADITIVO A ATA DE REGISTRO Nº 61/2021
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 36/2021
PREGÃO PRESENCIAL Nº 26/2021
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CENTENÁRIO DO SUL
CONTRATADA: RUBENS GROTTO & CIA LTDA
OBJETO: Contratação de empresa para o fornecimento de combustível destinados ao abastecimento dos veículos das diversas Secretárias da Prefeitura Municípal de Centenário do Sul.
VALOR TOTAL: O acréscimo constante desta Cláusula corresponde a um aumento nos preços verificados nas notas fiscais de compra do fornecedor.

Lote	Item	Descrição do produto/serviço	Unid	Preço unit	% Reajustado	Preço Unit. Reaj.
1	1	ARLA 32 GALÃO 20 LITROS	UN	52,27	14,50	59,85
1	2	DIESEL S500	L	4,52	4,40	4,72
1	3	DIESEL S10	L	4,49	4,80	4,71
1	4	ETANOL	L	4,65	11,50	5,18
1	5	GASOLINA COMUM	L	5,76	7,00	6,16

DATA DE ASSINATURA: 10/09/2021.

Publicado por:
Danilo Kaina Garcia da Silveira
Código Identificador:27949DE7

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CERRO AZUL

SECRETARIA GOVERNO
AVISO DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇO – MENOR PREÇO GLOBAL Nº 004/2021

A Comissão Especial de Licitações, da entidade PREFEITURA MUNICIPAL DE CERRO AZUL, no exercício das atribuições que lhe confere a (o) Decreto nº. 78/2021, de 26/03/2021, torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar no dia 30/09/2021, às 09h00min, no endereço, RUA BARÃO DO CERRO AZUL, 63, Cerro Azul-PR, a reunião de recebimento e abertura das documentações e propostas, conforme especificado no Edital de Licitação Nº. 004/2021 na modalidade Tomada de Preço – Menor Preço Global por Lote.

Informamos que a íntegra do Edital se encontra disponível no endereço supracitado e no site www.cerroazul.pr.gov.br.

Objeto da Licitação: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE REFORMA DO CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL TIA JURACY. O valor global máximo é de R$ 175.939,26 (cento e setenta e cinco mil novecentos e trinta e nove reais e vinte e seis centavos).

Cerro Azul/PR, 10 de setembro de 2021.

PATRIK MAGARI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Regina Céli Lopes Golinelli
Código Identificador:6E66EFEC

SECRETARIA GOVERNO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 39/2021

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CERRO AZUL-PR, torna público para conhecimento dos interessados, que de acordo com a Lei Federal 10.520/2002, Lei Complementar Federal 123/2006 alterada pela Lei Complementar Federal n.º 147, de 14 de agosto de 2014, Decretos Federal 10.024/2019, Lei Federal 8.666/1993 e respectivas alterações e demais legislação correlata avisa aos interessados que fará realizar no dia**24 de setembro de 2021**, às 09:00 horas, a abertura da licitação na modalidade Pregão Presencial, do tipo menor preço POR ITEM, que tem por:

Objeto da Licitação:A aquisição de mobiliário e aparelhos domésticos para a Base do SAMU – Bravo 56, em atendimento a Secretaria Municipal de Saúde, de acordo com as condições e especificações constantes do presente edital, inclusive seus anexos, especialmente o Anexo I, que veicula o Termo de Referência.

Abertura das propostas e Recebimento dos lances: a partir das 09:00 horas do dia 24 de setembro de 2021. Valor Máximo: R$ 4.136,00 (quatro mil cento e trinta e seis reais). O Edital completo poderá ser retirado no Departamento de Licitação e Compras, das 08h00min às 12h00min e das 13h00min às 17h00min, nos dias úteis, pode ser visualizado na integra no site:www.cerroazul.pr.gov.br, ou fornecido através de solicitação pelo e-mail:licitacao@cerroazul.pr.gov.br. Maiores informações no endereço acima ou pelo Fone: (41) 3662-1222.

Cerro Azul/PR, 10 de setembro de 2021.

PATRIK MAGARI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Regina Céli Lopes Golinelli
Código Identificador:5ECAB31E

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHOPINZINHO

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE
AVISO DE LICITAÇÃO PE Nº 32/2021

A Comissão Especial de Licitação do CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE - CONIMS, no exercício das atribuições que lhe confere o Ato de Consórcio nº 161 de 08/09/2020, torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar no dia 23/09/2021, às 09:00 horas, no endereço eletrônico www.comprasgovernamentais.gov.br, a abertura da sessão pública conforme especificado no Edital de Licitação Nº 032/2021 na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO.
A íntegra do Edital está disponível no endereço: www.conims.com.br
Objeto da Licitação: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LAVANDERIA HOSPITALAR, de acordo com as especificações do Anexo I - Termo de Referência.

Pato Branco/PR, 10 de setembro de 2021.

MARCOS JOSÉ BRANDOLI DE LIMA
Coordenador de Licitação e Contratos

Publicado por:
Ivete Maria Lorenzi
Código Identificador:5D4177EB

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE
TERMO DE RATIFICAÇÃO DO PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE Nº 81/2021

Fundamentado no art. 25 da Lei de Licitações nº 8666/93, RATIFICO a Inexigibilidade Nº 81/2021, para a CREDENCIAMENTO DE PESSOA JURÍDICA DA ÁREA DE SAÚDE PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS AMBULATORIAIS NA REDE BÁSICA MUNICIPAL DE SAÚDE - MUNICÍPIO DE ITAPEJARA D'OESTE/PR.
Valor Global: 307.200,00
Dotação: 02.001.10.302.0002.2002.3.3.90.39.00 Fonte: 076
Data: 10/09/2021

PAULO HORN
Presidente

Publicado por:
Ivete Maria Lorenzi
Código Identificador:7EB7E3CB

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO - PROCESSO 145/2021

O(a) presidente Paulo Horn, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, resolve:

01 - Homologar e Adjudicar a presente Licitação nestes termos:
a) Nr. Processo: 145/2021
b) Nr. Licitação: 81/2021 – IL
c) Modalidade: Inexigibilidade de licitação
d) Data de Homologação: 10/09/2021
e) Objeto de Licitação: CREDENCIAMENTO DE PESSOA JURÍDICA DA ÁREA DE SAÚDE PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS AMBULATORIAIS NA REDE BÁSICA MUNICIPAL DE SAÚDE - MUNICÍPIO DE ITAPEJARA D' OESTE/PR.
f) Fornecedores e Resumo de Itens Vencedores:

GOIOMED SERVICOS MEDICOS LTDA	Un	Quantidade	Vl. Unitário	Total dos Itens
1 - CONSULTA MÉDICA EM ATENÇÃO BASICA C/VISITA DOMICILIAR – 40H	UND	1.920,000	160,0000	R$ 307.200,00
Total fornecedor:				R$ 307.200,00
Total geral:				R$ 307.200,00

02 - Autorizar a emissão da(s) nota(s) de empenho correspondente(s):

Descrição da Despesa	Dotação
Atendimento aos Municípios Consorciados	02.001.10.302.0002.2002.3.3.90.39.0

PAULO HORN
Presidente

Publicado por:
Ivete Maria Lorenzi
Código Identificador:0361EF81

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DIÁRIO - TP - EDITAL 9-2021 - REFORMA E PINTURA ESCOLA SANTIAGO E TASSO

AVISO DE LICITAÇÃO
Município de CHOPINZINHO/PR. Modalidade: TOMADA DE PREÇOS. Edital nº 9/2021. Data da Licitação: Dia 29 de setembro de 2021, às 09:00 (nove) horas. Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE OBRA DE REFORMA E PINTURA DAS ESCOLAS MUNICIPAIS SANTIAGO DANTAS E TASSO AZEVEDO DA SILVEIRA. Gênero: Obras Públicas. Valor máximo: R$ 440.970,64. O Edital e a Pasta Técnica encontram-se à disposição dos interessados no Prédio da Prefeitura de Chopinzinho-PR, Divisão de Licitações e Contratos, Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 – Chopinzinho-PR, das 08:00/12:00 e 13:00/17:00 horas e no endereço eletrônico: www.chopinzinho.pr.gov.br - Informações pelo telefone: (46) 3242-8614.

Publicado por:
Roberto Alencar Przendziuk
Código Identificador:4443DD08

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO PE 68-2021 - VAN ASSISTENCIA SOCIAL

AVISO DE LICITAÇÃO
Modalidade: Pregão. Edital nº 68/2021. Forma: Eletrônico. Data da Licitação: Dia 24 de setembro de 2021, às 09:00 (nove) horas. Objeto: AQUISIÇÃO DE VEÍCULO TIPO VAN, 21 LUGARES, COM RECURSOS DO PROGRAMA DE INCENTIVO APRIMORA CRAS E CREAS. Valor estimado: R$ 277.200,00. Gênero: Veículos. O Edital encontra-se à disposição dos interessados no Prédio da Prefeitura de Chopinzinho, Divisão de Licitações e Contratos, Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 – Chopinzinho/PR, das 08:00/12:00 e das 13:00/17:00 hs, e no endereço eletrônico: www.chopinzinho.pr.gov.br Informações pelo telefone: (46) 3242-8614.

Publicado por:
Roberto Alencar Przendziuk
Código Identificador:283806D1

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
1º TERMO DE ADITAMENTO 360-2019 - CENTRO DE INTEGRAÇÃO NACIONAL DE ESTÁGIO PARA ESTUDANTES - CEINEE

Espécie: Extrato do 1º Termo de Aditivo ao Contrato nº 360/2019. Contratante: Município de Chopinzinho. Contratada: Centro de Integração Nacional de Estágio para Estudantes - CEINEE. CNPJ: 07.136.551/0001-26. Objeto: Dilação de prazo de execução e vigência contratual por mais 24 (vinte e quatro) meses, bem como a troca da gestão e fiscalização. Novo prazo de execução: 10/09/2023. Novo prazo de vigência: 10/03/2024. Origem: Pregão Presencial nº 82/2019. Fundamento Legal: Artigo 57 da Lei Federal 8.666/1993. Data da assinatura: 08/09/2021. Assinam: Edson Luis Cenci, pelo Município e Laertes de Lima Moraes, pela Empresa.

Publicado por:
Roberto Alencar Przendziuk
Código Identificador:EE10AB44

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
1º TERMO DE ADITAMENTO ARP 47-2021 - RENOVADORA DE PNEUS DOIS VIZINHOS EIRELI

Espécie: Extrato do 1º Termo Aditivo à Ata de Registro de Preços nº 47/2021. Contratante: Município de Chopinzinho – PR. Contratada:Renovadora de Pneus Dois Vizinhos Eireli**.** CNPJ:77.092.617/0001-09. Objeto: Revisão de preços com fundamento no art. 16 do Decreto Municipal nº 151/2013 e art. 65, alínea "d", da Lei 8.666/93, sobre o saldo remanescente, conforme segue: Item 1–Valor Unitário: R$298,65; Item2–Valor Unitário: R$ 274,50; Item3 –Valor Unitário: R$ 301,95; Item7 –Valor Unitário: R$ 699,42; Item8 –Valor Unitário: R$ 522,64; Item9 –Valor Unitário: R$ 325,00; Item11–Valor Unitário: R$ 3.074,40; Item12 –Valor Unitário: R$ 1.751,31; Item14 –Valor Unitário: R$ 306,34 Item16 –Valor Unitário: R$ 525,94; Item17 –Valor Unitário: R$ 1.753,50; Item18 – Valor Unitário: R$ 3.072,20; Item22 –Valor Unitário: R$ 1.150,70; Item23 –Valor Unitário: R$ 389,79; Item24 –Valor Unitário: R$284,38; Item25 –Valor Unitário: R$ 1.306,62. Pregão Presencial 12/2021. Fundamento Legal Artigo 65, Inciso II, alínea "d", da Lei Federal nº 8.666/93. Data da assinatura: 08/09/2021. Assinam: Edson Luiz Cenci, pelo Município eLaurete Gaio Beal, pela Empresa.

Publicado por:
Roberto Alencar Przendziuk
Código Identificador:BC45757E

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLOMBO

COLOMBO PREVIDÊNCIA
EXTRATO DE CONTRATO

Contrato: nº 08/2021.
Processo: Dispensa de Licitação nº. 09/2021.
Partes: Colombo Previdência e CBX - Serviços de Internet Ltda.
Objeto: Contratação de empresa para o fornecimento de internet fibra óptica.
Valor: Pagará o contratante à contratada o valor total de R$ 3.418,80 (três mil quatrocentos e dezoito reais e oitenta centavos) sendo pago mensalmente o valor de R$ 284,90 (duzentos e oitenta e quatro reais e noventa centavos).
Vigência: 12 (doze) meses, com inicio em 14 de setembro de 2021 e término em 13 de setembro de 2022.
Data: 08 de Setembro de 2021.
Assinatura: Wilton Luiz Carrão - Diretor Superintendente.

Publicado por:
Sibeli Rodrigues da Silva Bellé
Código Identificador:759B632A

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 859/2021

PORTARIA N.º 859/2021

O PREFEITO MUNICIPAL DE COLOMBO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Art. 1º– **Exonerara pedido,** oservidor **Natalie de Oliveira Thomazini,** CPF n.º 103.633.799-59, RG n.º 13.101.384-1, matrícula n.º 15.167, do cargo de Gestora do Núcleo de Análise de Projetos de Departamento de Urbanismo, vinculado à Secretaria Municipal de Desenvolvimento e de Habitação, a partir de 31 de agosto de 2021.

Art. 2º– Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal de Colombo Em, 3 de setembro de 2021.

HELDER LUIZ LAZAROTTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Kassia Sarita Cavalari
Código Identificador:0420B7EA

SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL E TRABALHO
CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

O Conselho Municipal de Assistência Social de Colombo, em uso de suas competências e atribuições conferidas pela Lei Municipal nº 1341/14 de 24 de abril de 2014. Em conformidade com a Lei Federal nº 8742, de 07 de dezembro de 1993. Lei Orgânica da Assistência Social - LOAS, em assembleia ordinária, no dia 09 de setembro de 2021.
Resolve:

Art. 1º - Aprovação da mesa diretiva do **CMAS, gestão 2021 à 2023:**

- Presidente – Adriana Siuta Lemos (conselheiro governamental)
- Vice-presidente – Cleber Gomes da Silva – (conselheiro sociedade civil)
- Secretária – Elaine Cristina Lima Scantamburlo (conselheiro governamental)

Art. 2º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

ADRIANA SIUTA LEMOS
Presidente do CMAS

Publicado por:
Cassia Regina Gatto Sgoda
Código Identificador:37C4740D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 057/2021

HOMOLOGAÇÃO
O Secretário Municipal de Administração do Município de Colombo/Pr, no uso das atribuições que lhes são conferidas:

R E S O L V E:
HOMOLOGAR o procedimento licitatório dirigido pelo Pregoeiro Oficial, nomeado pela Portaria nº 675/2021, referente ao **PREGÃO ELETRÔNICO N.º 057/2021,** cujo objeto é a Contratação de empresa por meio do Sistema de Registro para Prestação de serviços de locação de Registrador Eletrônico de Ponto (REP) para registro do Ponto Eletrônico dos servidores públicos do município de Colombo - PR. Em regime de comodato.
VENCEDOR: WORKSERV DESENVOLVIMENTO E COMÉRCIO DE SOFTWARES LTDA
VALORTOTAL: R$ 426.999,00 (quatrocentos e vinte e seis mil novecentos e noventa e nove reais)
PRAZO DE VIGÊNCIA: O prazo de vigência do contrato de prestação dos serviços será de 12 (doze) meses a partir de sua assinatura.
PRAZO DE EXECUÇÃO: O prazo para a execução dos serviços de instalação e configuração dos REP's será de até 20 (vinte) dias úteis a contar da data de emissão da Autorização de Fornecimento e Execução dos Serviços.
FORMA DE PAGAMENTO: Os pagamentos serão efetuados por meio da Secretaria Municipal da Fazenda, em depósito bancário, até 30 (trinta) dias após o recebimento dos serviços pelo fiscal de contratos e a apresentação das notas fiscais.

Dê-se publicidade.

Colombo, 10 de setembro de 2021

ADEMIR ALBERTI CHAVES GARCIA
Secretário Municipal de Administração
Interino de Governo e Tecnologia da Informação

Publicado por:
José Carlos Vieira
Código Identificador:54419904

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº. 003/2021

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1661/2021

INTERESSADAS:
CIDADE PROPAGANDA E MARKETING LTDA - ME
TRADE COMUNICAÇÃO E MARKETING EIRELI
LOJA DOCE PUBLICIDADE LTDA.
IMAM PUBLICIDADE E PROPAGANDA LTDA.

NOTIFICAÇÃO

Notificamos as empresas licitantes da **CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº. 003/2021**, cujo objeto é a Contratação de Agência de Propaganda para prestação dos serviços publicitários, que fica agendado a sessão de abertura dos Envelopes 05 – Documentos de Habilitação, para o dia **14/09/2021 às 10:00 horas**, na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Colombo, localizada à Rua XV de Novembro, 105 – Centro.
Atenciosamente,

Colombo, 10 de setembro de 2021.

JOSÉ CARLOS VIEIRA
Comissão Permanente de Licitações

Publicado por:
José Carlos Vieira
Código Identificador:E39B4B21

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 094/2021

Aviso de Licitação
Objeto: Contratação de serviços de arbitragem para Campeonatos Municipais, Jogos Escolares e eventos promovidos pela Secretaria de Esporte, Cultura, Lazer e Juventude para Comunidade Esportiva, nas modalidades de Voleibol, Basquetebol, Handebol, Futebol de Campo, Areia e Suíço.
Recebimento das Propostas: Das 09:00 horas do dia 13 de setembro de 2021 até às 08:00 horas do dia 24 de setembro de 2021.
Início da sessão de Disputa de Preços: às 09:00 horas do dia 24 de setembro de 2021. (Horário de Brasília).
Local de Abertura: Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil - Acesso Identificado no link (bllcompras.org.br).
Preço Máximo: Constante no edital.
Critério de Julgamento: Menor Preço por item
Informações Complementares poderão ser obtidas na Secretaria Municipal da Administração, sito à Rua XV de Novembro, 105, Centro, Colombo - Paraná, ou pelos fones: (041) 3656–8080 ou 3656–8002 ou pelo site: www.colombo.pr.gov.br.

Colombo, 10 de setembro de 2021.

HELDER LUIZ LAZAROTTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Carlos Vieira
Código Identificador:0A6982A6

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 213/2021 - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 107/2021 PROCESSO: 19888/2021.

Contratante: Município de Colombo/PR - Secretário Municipal do Esporte, Cultura, Lazer e Juventude.
Fiscalização: A fiscalização do presente contrato será de responsabilidade do Senhor Marcelo Nunes Monteiro, portador do documento de Identidade/RG sob nº 6468669-0 e CPF: 026.131.899-60.
Contratada: RODRIGO SANTOS LIMA - CONFECÇÕES DE UNIFORMES, inscrita no CNPJ sob nº 27.226.431/0001-27.
Objeto: Confecção de uniformes personalizados para a consecução do Projeto "Futuro Olímpico de Atletismo", conforme Termo nº 19409/2019 firmado entre o Município de Colombo e o Governo do Estado do Paraná.
Valor: O contratante pagará em razão da prestação dos serviços ora contratados, o valor proporcional e correspondente aos produtos solicitados e efetivamente fornecidos, o total máximo previsto de R$ 25.594,00 (Vinte e cinco mil quinhentos e noventa e quatro reais).
Dotação Orçamentária: As despesas decorrentes do objeto desta contratação correrão à conta da classificação orçamentária constante na LOA nº 1559/2020.
Vigência: O presente contrato terá vigência por 180 (cento e oitenta) dias, contados a partir da data de sua assinatura.
Local e data da assinatura: Colombo, 17 de agosto de 2021.
Assinatura: Alcione Luiz Giaretton.

Publicado por:
Rosiliane de Lima D'agostin
Código Identificador:908F5DBB

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 120/2021.

Processo:	21597/2021- Dispensa Nº 120/20221
Partes:	*Município de Colombo/PR,***CWBCARE PRODUTOS MÉDICOSHOSPITALARES LTDA - ME. CNPJ: 37.778.759/0001-00. IS4 IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA - ME. CNPJ: 39.691.709/0001-58. JOAOMED COMERCIO DE MATERIAIS CIRÚRGICOSS/S. CNPJ: 78.742.491/0001-33.**
Objeto:	Aquisição Emergencial de Materiais Médicos Hospitalares a serem utilizados no atendimento e vacinação contra COVID 19.
Valor:	O valor máximoda Dispensa será de R$ 188.750,00(cento e oitenta e oito mil e setecentos e cinquenta reais).
Embasamento Legal:	Artigo 75 VIII- Lei nº. 14.133/21
Data:	10/09/2021.

Publicado por:
Neiva de Oliveira Nhaia
Código Identificador:FAB22A03

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE EMPENHO 9949-9950-9951-2021.

Extrato do Empenho

N° do Empenho:	9949-9950-9951/2021.
Data:	10/09/2021.
Valor Total doEmpenho:	R$ 188.750,00(cento e oitenta e oito mil e setecentos e cinquenta reais).
Nº da Dispensa:	120/2021
Contratado:	**CWBCARE PRODUTOS MÉDICOSHOSPITALARES LTDA - ME. CNPJ: 37.778.759/0001-00. IS4 IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO DE PRODUTOS HOSPITALARESLTDA - ME. CNPJ: 39.691.709/0001-58. JOAOMED COMERCIO DE MATERIAIS CIRÚRGICOSS/S. CNPJ: 78.742.491/0001-33.**
Contratante:	Prefeitura Municipal de Colombo
Objeto:	Aquisição Emergencial de Materiais Médicos Hospitalares a serem utilizados no atendimento e vacinação contra COVID 19.
Órgãos Responsáveis:	Secretaria Municipal de Saúde.

Publicado por:
Neiva de Oliveira Nhaia
Código Identificador:7B51B03F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PREGÃO ELETRONICO Nº 083/2021

HOMOLOGAÇÃO
A Secretária Municipal de Saúde de Colombo/Pr, no uso das atribuições que lhe são conferida:
R E S O L V E:
HOMOLOGAR o procedimento licitatório dirigido pelo Pregoeiro Oficial, nomeado pela Portaria n.º 675/2021, referente ao **PREGÃO ELETRÔNICO N.º 083/2021,** cujo o objeto é a Contratação de empresa especializada para fornecimento de kits lanches para atender os profissionais de saúde que estarão na frente das campanhas de vacinação contra a Covid-19.

VENCEDOR: PADARIA E CONFEITARIA FAVO E MEL EIRELI
ITENS 01 E 02: VALOR TOTAL R$ **R$79.840,00** (**setenta e nove mil e oitocentos e quarenta reais**)
PRAZO DE VIGÊNCIA: Conforme Edital.
PRAZO DE EXECUÇÃO: Conforme Edital.
FORMA DE PAGAMENTO: Os pagamentos serão efetuados por meio da Secretaria Municipal da Fazenda, em depósito bancário, até 30 (trinta) dias após o recebimento dos produtos pelo fiscal de contratos e a apresentação das notas fiscais.

Dê-se publicidade.
Colombo, 10 de setembro de 2021.

MARILDA FRANÇA GIMENES ZANONI
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
José Carlos Vieira
Código Identificador:C018914A

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONTENDA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
COMUNICADO DE JULGAMENTOS DE RECURSO - FASE HABILITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2021

COMUNICADO DE JULGAMENTOS DE RECURSO - FASE HABILITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 125/2021

OBJETO: Contratação de empresa para construção de Creche Proinfância (Programa Nacional de reestruturação e aparelhagem da rede escolar pública de educação infantil) – tipo 02, nos termos estabelecidos neste Edital e seus anexos.

O Presidente da Comissão Permanente de Licitação nomeado pelo Decreto nº 102/2021 de 25 de janeiro de 2021, que abaixo assina, comunica aos interessados na prestação dos serviços relativos ao processo licitatório em epígrafe, que o recurso impetrado pela empresa HEAD ENGENHARIA LTDA, CNPJ n° 14.298.258/0001-20, protocolo nº 1630 do dia 24/08/2021, relativos à fase habilitatória, foram devidamente analisados e decididos pela Comissão Permanente de Licitação, a decisão foi devidamente RATIFICADA pelo Exmo. Sr. Prefeito, conforme segue:

a) Manter a decisão que declarou **INABILITADA** em sessão de julgamento da fase de habilitação (abertura do ENVELOPE Nº 01 – HABITAÇÃO), a Empresa HEAD ENGENHARIA LTDA, CNPJ n° 14.298.258/0001-20, refere a não apresentação dos documentos exigidos nos itens 5.2.2.2.4 e 5.2.2.2.5 do edital, com base no item 5.5 do edital.

O Processo Licitatório e demais pareceres encontram-se à disposição no Departamento de Licitações para vistas.

O presente COMUNICADO deverá ser publicado no Diário Oficial do Município, no site da Prefeitura do Município de Contenda endereço www.contenda.pr.gov.br, encaminhado ao interessado através de correio eletrônico no endereço informado no envelope protocolado e afixado no Quadro de Avisos e Editais da Prefeitura do Município.

Contenda/PR, 10 de setembro de 2021.

JAIME KFIATKOSKI
Presidente da Comissão Permanente de Licitação
Decreto nº 102/2021

Publicado por:
Patrik Alves
Código Identificador:EB865251

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
COMUNICADO PARA ABERTURA DO ENVELOPE 02 - PROPOSTA DE PREÇOS - TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2021

COMUNICADO PARA ABERTURA DO ENVELOPE 02 - PROPOSTA DE PREÇOS
TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 125/2021

OBJETO: **Contratação de empresa para construção de Creche Proinfância (Programa Nacional de reestruturação e aparelhagem da rede escolar pública de educação infantil) – tipo 02, nos termos estabelecidos neste Edital e seus anexos.**

A Comissão Permanente de Licitação comunica que a sessão pública para abertura do Envelope 02 - PROPOSTA DE PREÇOS, das empresas habilitadas, se dará no dia **15 de setembro de 2021 (15/09/2021) às 09h00min,** no Departamento de Licitações, da Prefeitura do Município de Contenda, localizado na Rua Maria do Carmo Cordeiro Santos, nº 74, Barracão, Centro.

O presente COMUNICADO deverá ser publicado no Diário Oficial do Município, no site da Prefeitura do Município de Contenda endereço www.contenda.pr.gov.br, encaminhado ao interessado através de correio eletrônico no endereço informado no envelope protocolado e afixado no Quadro de Avisos e Editais da Prefeitura do Município.

Contenda, 10 de setembro de 2021.

JAIME KFIATKOSKI
Presidente da Comissão Permanente de Licitação
Decreto nº 102/2021

Publicado por:
Patrik Alves
Código Identificador:18302DDB

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE Nº 032/2021

EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE Nº 032/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 119/2021
FUNDAMENTO LEGAL: FULCRO NO ARTIGO 25, CAPUT, DA LEI Nº 8.666, DE 1993

OBJETO: CREDENCIAMENTO DE EMPRESAS PRESTADORES DE SERVIÇOS DE ESPECIALIDADES MÉDICAS EM ATENDIMENTO A LEI MUNICIPAL 1211/2009
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 07003103010019204333903400000 FONTE 494
VALOR: R$ 16.200,00 (Dezesseis mil duzentos reais)
CONTRATADA: MADEIRA PRESTADORA DE SERVIÇOS A SAÚDE LTDA - CNPJ: 18.670.594/0001-03
AUTORIZAÇÃO E RATIFICAÇÃO:10/09/2021

ANTONIO ADAMIR DIGNER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Helena Gawlak
Código Identificador:7E3AEF0B

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
EXTRATO DE CONTRATO Nº 037/2021

EXTRATO DE CONTRATO Nº 037/2021
PREGÃO ELETRONICO Nº 054/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 107/2021
OBJETO: Contratação de Pessoa Física ou Jurídica para prestação de serviço de professor, para Ministrar Aulas da oficina de violão
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 06.004.13.392.0017.2.038. 3.3.90.36.00.00 FONTE 1000
06.004.13.392.0017.2.038. 3.3.90.39.00.00 FONTE 1000
VALOR TOTAL: R$ 13.632,00 (Treze mil e seiscentos e trinta e dois reais)
CONTRATADA: IMPACTO - EIRELI, CNPJ Nº 05.306.560/0001-92
DATA: 01/09/2021

ANTONIO ADAMIR DIGNER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Helena Gawlak
Código Identificador:F26A9276

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
EXTRATO DE TERMO DE CANCELAMENTO DA DISPENSA Nº 066/2021

EXTRATO DE TERMO DE CANCELAMENTO DA DISPENSA Nº 066/2021

TORNA SEM EFEITO A PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 066/2021.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CONTENDA
OBJETO: AQUISIÇÃO DE POSTES PADRÃO COPEL 220 V BIFÁSICO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS UBS SERRINHA E UBS SÃO PEDRO
FUNDAMENTO LEGAL: COM FULCRO CONTIDO NO INCISO I, DO ARTIGO 24, DA LEI Nº 8.666/1993,
CONTRATADA: MARIO PAULO FILIPAK - ME - CNPJ: 80.854.391/0001-40
VALOR TOTAL: R$ 2.410,00 (Dois mil quatrocentos e dez reais)
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 07003103010019204333903000000 FONTE 1000
PERÍODO: DE 09 DE SETEMBRO DE 2021 RATIFICAÇÃO: 10/09/2021
DATA: 10 DE SETEMBRO DE 2021

ANTONIO ADAMIR DIGNER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Helena Gawlak
Código Identificador:AFB8263B

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 100/2021

Súmula: Determina o aproveitamento das servidoras ocupantes do cargo de Mãe Social

O Prefeito do Município de Contenda, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o disposto no CapítuloVIII, do art. 58 ao 63, da Lei Municipal nº 1344/2012 e,

CONSIDERANDO à desativação da Casa de Acolhimento e a ociosidade das servidoras ocupantes do cargo de Mãe Social, ocasionando sua desnecessidade temporária;
CONSIDERANDO à carência de servidores públicos em diversos setores do Município;
CONSIDERANDO o disposto no Parecer Jurídico 476/2021;

R E S O L V E

Art.1º DETERMINAR o aproveitamento das servidoras ocupantes do cargo de Mãe Social para designarem outras atividades compatíveis dentro da Secretaria Municipal de Promoção e Assistência Social, em decorrência da desnecessidade momentânea das funções do cargo de Mãe Social e da ociosidade em que se encontram.

Art.2º O aproveitamento tem caráter momentâneo, sendo encerrado mediante a constatação da necessidade do cargo de origem com a reativação da Casa de Acolhimento.

Art.3º A data de início do aproveitamento será estabelecida por meio de comunicação emitida ao servidor, tendo este o prazo de 30 dias para retorno às atividades estabelecidas.

Art.4º - A presente portaria entra em vigor nesta data

Prefeitura do Município de Contenda, 10 de setembro de 2021.

ANTONIO ADAMIR DIGNER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fábio Luís Malinovski Padilha
Código Identificador:8AF34DFE

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 096/2021

Súmula: Autoriza Promoção Funcional a servidores efetivos

O Prefeito do Município de Contenda, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o disposto na Lei Municipal nº 1342/2012, de 04 de abril de 2012.
R E S O L V E

Art.1º Autorizar a promoção funcional por Avaliação Especial de Desempenho, Escolaridade e Tempo de Serviço, conforme validação da Comissão de Avaliação, aos seguintes servidores relacionados abaixo:

Nome	Cargo	Do nível	Para o nível
EMIDIA MARIA DE SOUZA	Assistente Operacional	B12	B14
LIDIANE DE ALMEIDA RIBA	Assistente Operacional	B07	B09
LILIANE ELISA HELLMANN	Fisioterapeuta	L05	L07
LUIS DOS ANJOS	Assistente Operacional	B10	B12
NILZA VEIGA TEIXEIRA	Telefonista	L03	L05

Art.2º - A presente portaria entra em vigor nesta data, com produção de efeitos a partir da competência agosto/2021.

Prefeitura do Município de Contenda, 26 de agosto de 2021.

ANTONIO ADAMIR DIGNER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fábio Luís Malinovski Padilha
Código Identificador:B333776D

IPRECONTENDA
EXTRATO DO 4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 001/2017

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 003/2017
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 002/2017

OBJETO: contratação de empresa especializada na prestação de serviço de fornecimento de licença de uso de website, contemplando a elaboração, manutenção, suporte e hospedagem de site institucional do IPRECONTENDA, conforme condições deste termo, sob o domínio *www.iprecontenda.com.br*, conforme detalhamento previsto no instrumento contratual.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
01.001.09.272.0026.2001.3.3.90.40.00.00 Fonte: 001

VALOR TOTAL: 5.778,80 (Cinco mil setecentos e setenta e oito reais e oitenta centavos)

CONTRATADA: L2F SISTEMAS WEB LTDA-ME
CNPJ: 12.491.159/0001-35

PRAZO DE EXECUÇÃO DO ADITIVO: 30/08/2021 a 30/08/2022
PRAZO DE VIGÊNCIA: 30/09/2021 a 30/09/2022

DATA: 30/08/2021

FABIO LUIS MALINOVSKI PADILHA
Presidente IPRECONTENDA

Publicado por:
Fábio Luís Malinovski Padilha
Código Identificador:F4CC8227

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA

DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE PESSOAS
DECRETO 7.737 NOMEIA APROVADA EM CONCURSO PUBLICO

DECRETO Nº. 7.737, de 10 de setembro de 2021.

Nomeia aprovada do Concurso Público aberto através do Edital nº. 001 de 11/02/2019.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe confere a alínea "o" do Inciso I do art. 24 da Lei Orgânica do Município, e tendo em vista a Lei nº. 2989 de 27/04/2020 (que dispõe sobre a nova Estrutura Administrativa, Lei Complementar nº. 056 de 27/04/2020 (dispões sobre o Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos do Município de Coronel Vivida-PR), e o **Edital de Concurso Público, aberto sob nº. 01 de 11/02/2019**, combinado com o Edital nº. 09/2019 de 02/05/2019(aprovados/homologados),
DECRETA
Art. 1º. Nomear, sob a égide do regime jurídico Estatutário, **CAROLINE MARCOLINA**, portador(a) da Cédula de Identidade R.G. nº. 9.860.708-0 SSP/PR para exercer o cargo de **farmacêutica**, com 40 (quarenta) horas semanais, enquadrado(a) na **Classe "A"** (Grau I: escolaridade definida para o provimento do cargo), constante na Tabela de Vencimento do Cargo de Provimento Efetivo, em virtude de aprovação em Concurso Público de Provas e Títulos conforme resultado homologado pelo Edital nº. 09/2019 de 02/05/2019, publicado no Jornal Diário do Sudoeste em 03/05/2019 - Edição 7378, obedecida à classificação final, a partir de 13 de setembro de 2021.
Parágrafo Único. Para exercer as atividades inerentes ao cargo fica lotado(a) na Secretaria Municipal de Saúde- SEMS, no horário das 08h00min às 12h00min de 2ª a 6ª feira.
Art. 2º. A posse, desde que atendido os demais requisitos para investidura constante do Edital de Concurso Público aberto sob nº. 001 de 11/02/2019, e da Lei Municipal nº. 056/2020 de 27/04/2020, dar-se-á no prazo de 15(quinze) dias contados da publicação deste ato.
Art. 3º. A posse e a entrada em exercício sujeitam o(a) nomeado(a) nos termos deste Decreto ao compromisso de desempenhar o cargo de acordo com o Sistema Administrativo do Município de Coronel Vivida - Estado do Paraná, aLei Complementar nº. 056 de 27/04/2020 (dispões sobre o Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos do Município de Coronel Vivida-PR) e demais legislações vigentes.
Art. 4º. As despesas decorrentes do cumprimento do presente Decreto correrão pelas dotações constantes no Orçamento Geral do Município para o exercício corrente.
Art. 5º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Coronel Vivida, Estado do Paraná, aos 10 (dez) dias do mês de setembro de 2021, 132º da República e 66º do Município.

ANDERSON MANIQUE BARRETO
Prefeito

Registre-se e Publique-se

CARLOS LOPES
Secretário Municipal de Administração e Fazenda

SÂMARA DE MORAES SPAGNOLI
Diretora do Departamento de Gestão de Pessoas

Publicado por:
Gracieli Santos de Quadros
Código Identificador:E9CF16CB

DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE PESSOAS
EDITAL 010/2021 CONVOCAÇÃO ENFERMEIRO E TÉCNICO DE ENFERMAGEM PSS 003/2021

EDITAL Nº. 010/2021, de 10 setembro de 2021.
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº. 003/2021 DE 26/07/2021.
O PREFEITO MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA - ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o item 9 do Edital do Processo Seletivo 003/2021 de 26/07/2021 (abertura do certame) combinado com Edital nº. 007/2021 de 30/08/2021 (homologação) e a Lei Municipal nº. 056/2020;
Considerando a necessidade de pessoal na Secretaria Municipal de Saúde, conforme Ofício nº. 383/2021, **RESOLVE**
TORNAR PÚBLICO
Art. 1º. A ***convocação*** de candidatos habilitados no Processo Seletivo Simplificado aberto através do Edital do Processo Seletivo 003/2021 de 26/07/2021, para o provimento de vagas temporárias de Enfermeiro e Técnico de Enfermagem, conforme abaixo:
Cargo: ENFERMEIRO

Nº ordem	Nome	Classificação	Nº Protocolo
1	Ana dos Santos Cambruzzi	4º	59.034/21

Cargo: TÉCNICO DE ENFERMAGEM

Nº ordem	Nome	Classificação	Nº Protocolo
1	Fernanda Cristina de Souza Farina	5º	59.128/21

Art. 2º. Os Candidatos convocados, tem prazo de 24h (vinte e quatro horas), a contar da data de **13 (treze) de setembro de 2021**, para comparecer no Departamento de Gestão de Pessoas, sito Praça Ângelo Mezzomo, S/N, em Coronel Vivida-PR, para declarar se aceita ou não a vaga, sob pena de perda da vaga.
Art. 3º. O não comparecimento do candidato dentro do prazo estabelecido na convocação ou apresentação dentro dos prazos estabelecidos para a contratação, porém, sem satisfazer as exigências previstas no Edital de Abertura do Processo Seletivo nº. 003 de 26/07/2021, será automaticamente excluído da lista de candidatos do PSS, reservando-se a Administração o direito de convocar o próximo candidato da lista de classificados.
Art. 4º Que a publicação deste, além do Jornal Diário do Sudoeste de Pato Branco-PR, do endereço eletrônico: *http://www.diariomunicipal.com.br/amp/* - conforme autorizado pela

Lei Municipal nº 3063, de 26 de maio de 2021, regulamentada pelo Decreto nº 7691, de 14 de julho de 2021.

Gabinete do Prefeito Municipal de Coronel Vivida, Estado do Paraná, aos 13 (treze) dias do mês de setembro de 2021, 132º da República e 66º do Município

ANDERSON MANIQUE BARRETO
Prefeito

Registre-se e Publique-se

CARLOS LOPES
Secretário Municipal de Administração e Fazenda

SÂMARA DE MORAES SPAGNOLI
Diretora do Departamento de Gestão de Pessoas

Publicado por:
Gracieli Santos de Quadros
Código Identificador:1367D811

DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE PESSOAS
EXTRATO DE CONTRATOS DE SERVIÇO TEMPORÁRIO - PSS 002/2021

EXTRATO DE CONTRATOS DE SERVIÇO TEMPORÁRIO
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº. 002/2021
LEI MUNICIPAL Nº. 3.046 DE 23 DE MARÇO DE 2021
Contrato Administrativo de Serviço Temporário: nº. 10/2021 de 13/09/2021.
Contratante: Município de Coronel Vivida-PR.
Contratado(a): Silvia Gutzeit Brasil
Objeto: Função Temporária de Professor Municipal
Prazo: De 13 (treze) de setembro de 2021 a 13 (treze) de setembro de 2022
Valor: R$ 1.443,41

Publicado por:
Gracieli Santos de Quadros
Código Identificador:36C809AE

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO-EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 08/2021

O Município de Coronel Vivida, Estado do Paraná, torna pública a Tomada de Preços nº 08/2021, tipo menor preço global por lote para AMPLA CONCORRÊNCIA. Objeto: Contratação de empresa em regime de empreitada por preço global, para a EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO EM CBUQ, nas Ruas Marechal Deodoro e Dona Rosa Stédile, conforme planilhas, projetos e memorial. Abertura dos envelopes: às 09:00 horas do dia 29 de setembro de 2021, na Sala de licitações do município de Coronel Vivida, Paraná, sito a Praça Ângelo Mezzomo, s/n°. Valor máximo total R$ 353.187,72. Prazo de execução: 01 mês. O edital poderá ser retirado na sede do Município de Coronel Vivida, das 08:00 as 12:00 e das 13:00 as 17:00 horas ou através do site www.coronelvivida.pr.gov.br. Informações: (46) 3232-8300.

Coronel Vivida, 10 de setembro de 2021.

DINARA MAZZUCATTO
Presidente da CPL.

Publicado por:
Iana Roberta Schmid
Código Identificador:D048E8FF

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
RESUMO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 100/2021 – Pregão Presencial nº 40/2021 -Contratante: Município de Coronel Vivida. Detentora: AUTO MECANICA R.L.P. LTDA, CNPJ nº 06.257.832/0001-74. Objeto: registro de preços com eventual fornecimento de peças novas de reposição, sem uso anterior, compatíveis para veículos linha leve, média e pesada, com critério de maior percentual de desconto utilizando a tabela audatex, bem como prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva para a frota de veículos, atendendo às necessidades de todas as secretarias e departamentos da administração municipal. Valor total estimado R$ 516.828,00. Prazo: de 08.09.2021 a 02.08.2022.

Coronel Vivida, 08 de setembro de 2021.

ANDERSON MANIQUE BARRETO,
Prefeito.

Publicado por:
Iana Roberta Schmid
Código Identificador:7F4DF5C0

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTE D'OESTE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº. 1577/2021

SÚMULA: DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO DE PESSOAL EFETIVO E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS

O Prefeito Municipal de Diamante D'Oeste, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, regimentais que lhe são conferidas de acordo com Legislação vigente,
RESOLVE
Art. 1º- **EXONERAR**, a pedido, o Senhor **FRANKLIN DA COSTA SAMPAIO** portador do CPF nº. 834.866.822-53 e do RG nº 1038223 e CTPS 0230198/0001 – PR ocupante do Cargo provimento Efetivo de **MEDICO** matricula funcional nº. 1241-1, admitido em 01/10/2018, lotado na Secretária Municipal de Saúde.
Art. 2° - Fica decretado vago o cargo que o mesmo ocupava, conforme estabelece a lei n°. 035/2011.
Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, tendo seus efeitos retroativos ao primeiro dia do mês de setembro do ano de dois mil e vinte e um revogando-se as disposições em contrario.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE DIAMANTE D'OESTE Aos dez dias do mês de setembro do ano de dois mil e vinte e um.

GUILHERME PIVATTO JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriane Hilgert
Código Identificador:366364F1

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOIS VIZINHOS

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DECRETO Nº 17626/2021

DECRETO Nº 17626/2021

Nomeia o Comitê Gestor Municipal, criado pela Lei Municipal nº 1994/2015, a qual instituiu tratamento diferenciado às microempresas e empresas de pequeno porte no âmbito do Município.

Luis Carlos Turatto, Prefeito de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais**.**

D E C R E T A:

Art. 1º Para fins de cumprimento do artigo 3º da Lei Municipal n.º 1994, de 25 de maio de 2015, atribuiu-se ao Conselho Municipal do Trabalho, Emprego e Renda, criado pela Lei Municipal n.º 2524, de 31 de agosto de 2021, todos os encargos e funções previstas em lei para o Comitê Gestor Municipal.

Art. 2º A presidência do Comitê Gestor Municipal caberá ao Secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico, Científico, Tecnológico e de Turismo.

Art. 3º As decisões de caráter normativo do Comitê Gestor Municipal estarão sujeitas "ad referendum" do Chefe do Poder Executivo Municipal.

Art. 4º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Executivo Municipal de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, aos nove dias do mês de setembro do ano de dois mil e vinte e um, 60º ano de emancipação.

LUIS CARLOS TURATTO
Prefeito

Publicado por:
Luciane Comin Nuernberg
Código Identificador:94675692

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DECRETO Nº 17625/2021

DECRETO Nº 17625/2021

Regulamenta o tratamento favorecido, diferenciado e simplificado para as microempresas, empresas de pequeno porte, agricultores familiares, produtores rurais, pessoa física, microempreendedores individuais e sociedades cooperativas de consumo nas contratações públicas de bens, serviços e obras no âmbito da administração Municipal.

Luis Carlos Turatto, Prefeito de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e,

DECRETA:

Art. 1º Nas contratações públicas de bens, serviços e obras deverá ser concedido tratamento favorecido, diferenciado e simplificado para as microempresas e empresas de pequeno porte, agricultor familiar, produtor rural pessoa física, microempreendedor individual - MEI e sociedades cooperativas de consumo, nos termos deste Decreto, com o objetivo de:
I - promover o desenvolvimento econômico e social no âmbito local e regional;
II - ampliar a eficiência das políticas públicas; e
III - incentivar a inovação tecnológica.
§ 1º Subordinam-se ao disposto neste Decreto, além dos órgãos da administração pública municipal direta, os fundos especiais, as autarquias, as fundações públicas, as empresas públicas, as sociedades de economia mista e as demais entidades controladas direta ou indiretamente pelo Município.
§ 2º Para efeitos deste Decreto, considera-se:
I - âmbito local - limites geográficos do Município onde será executado o objeto da contratação;
II - âmbito regional - Municípios do Sudoeste do Paraná conforme definido pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE, descritos no Anexo I deste Decreto; e
III - microempresas e empresas de pequeno porte - os beneficiados pela Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, nos termos dos incisos I do caput do art. 13 deste Decreto.
§ 3º Admite-se a adoção de outro critério de definição de âmbito regional, justificadamente, em edital, desde que atenda os objetivos previstos no art. 12.

Art. 2º Para a ampliação da participação das microempresas e empresas de pequeno porte nas licitações, os órgãos ou as entidades contratantes deverão, sempre que possível:
I - instituir cadastro próprio, de acesso livre, ou adequar os eventuais cadastros existentes, para identificar as microempresas e empresas de pequeno portes e das regionalmente, juntamente com suas linhas de fornecimento, de modo a possibilitar a notificação das licitações e facilitar a formação de parcerias e as subcontratações
II - Padronizar e divulgar as especificações dos bens, serviços e obras contratados, de modo a orientar as microempresas e empresas de pequeno porte para que adequem os seus processos produtivos;
III - na definição do objeto da contratação, não utilizar especificações que restrinjam, injustificadamente, a participação das microempresas e empresas de pequeno porte sediadas regionalmente;
IV - disponibilizar informações no sítio eletrônico oficial do órgão ou da entidade contratante sobre regras para participação nas licitações e cadastramento e prazos, regras e condições usuais de pagamento.

Art. 3º Nas licitações públicas, a comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de assinatura do contrato.

Art. 4º As microempresas e as empresas de pequeno porte, por ocasião da participação em certames licitatórios, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição.
§ 1º Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de cinco dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da administração pública, para regularização da documentação, para pagamento ou parcelamento do débito e para emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.
§ 2º A não regularização da documentação, no prazo previsto no §1º deste artigo, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

Art. 5º Nas licitações será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte, independentemente de serem sediadas em âmbito local e regional.
§ 1º Entende-se haver empate quando as ofertas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 10% (dez por cento) superiores ao menor preço, ressalvado o disposto no § 2º a seguir.
§ 2º Na modalidade de pregão, entende-se haver empate quando as ofertas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores ao menor preço.

§ 3º O disposto neste artigo somente se aplicará quando a melhor oferta válida não houver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.
§ 4º A preferência de que trata o caput será concedida da seguinte forma:
I - ocorrendo o empate, a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado o objeto em seu favor;
II - não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa e pequeno porte na forma do inciso I, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na situação de empate, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito; e
III - no caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem em situação de empate, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.
§ 5º Não se aplica o sorteio a que se refere o inciso III do § 4º quando, por sua natureza, o procedimento não admitir o empate real, como acontece na fase de lances do pregão, em que os lances equivalentes não são considerados iguais, sendo classificados de acordo com a ordem de apresentação pelos licitantes.
§ 6º No caso do pregão, após o encerramento dos lances, a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada será convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de cinco minutos por item em situação de empate, sob pena de preclusão.

§ 7º Nas demais modalidades de licitação, o prazo para os licitantes apresentarem nova proposta será estabelecido pelo órgão ou pela entidade contratante e estará previsto no instrumento convocatório.
§ 8º Nas licitações do tipo técnica e preço, o empate será aferido levando em consideração o resultado da ponderação entre a técnica e o preço na proposta apresentada pelos licitantes, sendo facultada à microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada a possibilidade de apresentar proposta de preço inferior, nos termos do regulamento.
§ 9º Na hipótese da não contratação nos termos previstos no caput deste artigo, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

Art. 6º Os órgãos e as entidades contratantes deverão realizar processo licitatório destinado exclusivamente à participação de microempresas e empresas de pequeno porte nos itens ou lotes de licitação cujo valor seja de até R$ 80.000,00 (oitenta mil reais).

Art. 7º Nas licitações para contratação de serviços e obras, os órgãos e as entidades contratantes poderão estabelecer, nos instrumentos convocatórios, a exigência de subcontratação de microempresas ou empresas de pequeno porte, preferencialmente sediadas localmente, inexistindo observa-se as sediadas regionalmente, sob pena de rescisão contratual, sem prejuízo das sanções legais, determinando:
I - o percentual mínimo a ser subcontratado e o percentual máximo admitido, a serem estabelecidos no edital, sendo vedada a sub-rogação completa ou da parcela principal da contratação;
II - que as microempresas e as empresas de pequeno porte a serem subcontratadas sejam indicadas e qualificadas pelos licitantes com a descrição dos bens e serviços a serem fornecidos e seus respectivos valores;
III - que, no momento da habilitação e ao longo da vigência contratual, seja apresentada a documentação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e empresas de pequeno porte subcontratadas, sob pena de rescisão, aplicando-se o prazo para regularização previsto no § 1º do art. 4º deste Decreto;
IV - que a empresa contratada comprometa-se a substituir a subcontratada, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, na hipótese de extinção da subcontratação, mantendo o percentual originalmente subcontratada até a sua execução total, notificando o órgão ou entidade contratante, sob pena de rescisão, sem prejuízo das sanções cabíveis, ou a demonstrar a inviabilidade da substituição, hipótese em que ficará responsável pela execução da parcela originalmente subcontratada; e
V - que a empresa contratada responsabilize-se pela padronização, pela compatibilidade, pelo gerenciamento centralizado e pela qualidade da subcontratação.
§ 1º Deverá constar do instrumento convocatório que a exigência de subcontratação não será aplicável quando o licitante for:
I - microempresa ou empresa de pequeno porte;
II - consórcio composto em sua totalidade por microempresas ou empresas de pequeno porte, respeitado o disposto no art. 33 da Lei n.º 8.666, de 1993; e
III - consórcio composto parcialmente por microempresas ou empresas de pequeno porte com participação igual ou superior ao percentual exigido de subcontratação.
§ 2º Não se admite a exigência de subcontratação para o fornecimento de bens, exceto quando estiver vinculado à prestação de serviços acessórios.
§ 3º O disposto no inciso II do caput deverá ser comprovado no prazo de convocação para assinatura do contrato, sob pena de desclassificação.
§ 4º É vedada a exigência no instrumento convocatório de subcontratação de itens ou parcelas determinadas ou de empresas específicas.
§ 5º Os empenhos e pagamentos referentes às parcelas subcontratadas serão destinados diretamente às microempresas e empresas de pequeno porte subcontratadas.
§ 6º É vedada a subcontratação de:
I - parcelas de maior relevância técnica, assim definidas no instrumento convocatório;
II - microempresas e empresas de pequeno porte que tenham participado da licitação; e
III - microempresas ou empresas de pequeno porte que tenham um ou mais sócios em comum com a empresa contratante.

Art. 8º Nas licitações para a aquisição de bens de natureza divisível, e desde que não haja prejuízo para o conjunto ou o complexo do objeto, os órgãos e as entidades contratantes deverão reservar cota de até 25% (vinte e cinco por cento) do objeto para a contratação de microempresas e empresas de pequeno porte.
§ 1º O disposto neste artigo não impede a contratação das microempresas ou das empresas de pequeno porte na totalidade do objeto.
§ 2º O instrumento convocatório deverá prever que, na hipótese de não haver vencedor para a cota reservada, esta poderá ser adjudicada ao vencedor da cota principal ou, diante de sua recusa, aos licitantes remanescentes, desde que pratiquem o preço do primeiro colocado da cota principal.
§ 3º Se a mesma empresa vencer a cota reservada e a cota principal, a contratação das cotas deverá ocorrer pelo menor preço.
§ 4º Nas licitações por Sistema de Registro de Preços ou por entregas parceladas, o instrumento convocatório deverá prever a prioridade de aquisição dos produtos das cotas reservadas, ressalvados os casos em que a cota reservada for inadequada para atender as quantidades ou as condições do pedido, justificadamente.
§ 5º Não se aplica o benefício disposto neste artigo quando os itens ou os lotes de licitação possuírem valor estimado de até R$ 80.000,00 (oitenta mil reais), tendo em vista a aplicação da licitação exclusiva prevista no art. 6º deste Decreto.

Art. 9º Para aplicação dos benefícios previstos nos arts. 6º ao 8º:
I - será considerado, para efeitos dos limites de valor estabelecidos, cada item separadamente ou, nas licitações por preço global, o valor estimado para o grupo ou o lote da licitação que deve ser considerado como um único item;
II - poderá ser realizada, justificadamente, licitação exclusiva à microempresas e empresas de pequeno porte, sediadas no âmbito local ou regional, desde que devidamente justificado no processo;
III - poderá ser concedida, justificadamente, prioridade de contratação de microempresas e empresas de pequeno porte sediadas local ou regionalmente até o limite de 10% (dez por cento) do melhor preço válido.
§ 1º A aplicação do benefício previsto no inciso II do caput do presente artigo pode ocorrer nas seguintes hipóteses, que deverão ser indicadas no edital do processo licitatório e/ou em seus anexos:
I - diante da peculiaridade do objeto licitado, para garantir a vantajosidade de uma contratação que, se feita de outra forma, traria prejuízo à Administração Pública;
II - para implementação dos objetos propostos no art. 47 da Lei Complementar Federal nº 123/2006.
§ 2º A aplicação do benefício previsto no inciso III do caput do presente artigo pode ocorrer justificadamente e deverão ser indicadas no edital do processo licitatório e/ou em seus anexos, observando as seguintes disposições:
I - aplica-se o disposto neste parágrafo nas situações em que as ofertas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sediadas local ou regionalmente sejam iguais ou até 10% (dez por cento) superiores ao menor preço válido;
II - a microempresa ou a empresa de pequeno porte sediada local ou regionalmente melhor classificada poderá ser contratada sendo pago até 10% (dez por cento) a mais do melhor preço válido, desde que previsto no ato convocatório e se este valor for compatível com a realidade do mercado, situação em que será adjudicado o objeto em seu favor;
III - na hipótese da não contratação da microempresa ou da empresa de pequeno porte sediada local ou regionalmente com base no inciso II acima, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na situação do inciso I acima, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;
IV - no caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte sediadas local ou regionalmente, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta;
V - nas licitações a que se refere o art. 8º deste Decreto, a prioridade será aplicada apenas na cota reservada para contratação exclusiva de microempresas e empresas de pequeno porte.

VI - nas licitações com exigência de subcontratação, a prioridade de contratação somente será aplicada se o licitante for microempresa ou empresa de pequeno porte sediada local ou regionalmente ou for um consórcio ou uma sociedade de propósito específico formada exclusivamente por microempresas e empresas de pequeno porte sediadas local ou regionalmente.
§ 3º Os benefícios previstos no inciso III do caput deste artigo serão aplicados prioritariamente às licitantes microempresas e empresas de pequeno sediadas em âmbito local e posteriormente às sediadas em âmbito regional.

Art. 10. Não se aplica o disposto nos art. 6º ao 9º quando:
I - não houver no mínimo de três empresas competitivas enquadradas como microempresas ou empresas de pequeno porte sediadas local ou regionalmente e capazes de cumprir as exigências estabelecidas no instrumento convocatório;
II - o tratamento diferenciado e simplificado para as microempresas e as empresas de pequeno porte não for vantajoso para a administração pública ou representar prejuízo ao conjunto ou ao complexo do objeto a ser contratado, justificadamente;
III - em decorrência da natureza do produto, exigência de qualidade específica, risco de fornecimento considerado alto ou qualquer outro aspecto impeditivo, sendo essa circunstância devidamente justificada no processo;
IV - a licitação for dispensável ou inexigível, nos termos dos arts. 24 e 25 da Lei nº 8.666, de 1993, ou outra que a suceder, excetuadas as dispensas tratadas pelos incisos I e II do caput do referido art. 24, nas quais a compra deverá ser feita preferencialmente por microempresas e empresas de pequeno porte, observados, no que couber, os incisos I, II e IV do caput deste artigo; ou
V - o tratamento diferenciado e simplificado não for capaz de alcançar, justificadamente, pelo menos um dos objetivos previstos no art.1º deste Decreto.
Parágrafo único. Para o disposto no inciso II do caput deste artigo, considera-se não vantajosa a contratação quando:
I - resultar em preço superior ao valor estabelecido como referência; ou
II - a natureza do bem, serviço ou obra for incompatível com a aplicação dos benefícios.

Art. 11. Os critérios de tratamento diferenciado e simplificado para as microempresas e empresas de pequeno porte deverão estar expressamente previstos no instrumento convocatório.

Art. 12. Aplica-se o disposto neste Decreto às contratações de bens, serviços e obras realizadas por órgãos e entidades públicas com recursos federais por meio de transferências voluntárias, nos casos previstos no Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, ou quando for utilizado o Regime Diferenciado de Contratações Públicas, conforme disposto na Lei nº. 12.462, de 2011.

Art. 13. Para fins do disposto neste Decreto, o enquadramento como:
I - microempresa ou empresa de pequeno porte se dará nos termos do art. 3°, caput, incisos I e II e § 1º da Lei Complementar Federal nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e suas alterações;
II - agricultor familiar se dará nos termos da Lei Federal nº 11.326, de 24 de julho de 2006;
III - produtor rural pessoa física se dará nos termos da Lei Federal nº 8.212, de 24 de julho de 1991;
IV - microempreendedor individual se dará nos termos do § 1º do art. 18-A da Lei Complementar Federal nº 123, de 14 de dezembro de 2006; e
V - sociedade cooperativa se dará nos termos do art. 34 da Lei Federal nº 11.488, de 15 de junho de 2007, e do art. 4º da Lei Federal nº 5.764, de 16 de dezembro de 1971.
§ 1º O licitante é responsável por solicitar seu desenquadramento da condição de microempresa ou empresa de pequeno porte quando houver ultrapassado o limite de faturamento estabelecido no art. 3° da Lei Complementar Federal nº 123, de 2006, no ano fiscal anterior, sob pena de ser declarado inidôneo para licitar e contratar com a administração pública, sem prejuízo das demais sanções, caso usufrua ou tente usufruir indevidamente dos benefícios previstos neste Decreto.
§ 2º Deverá ser exigida do licitante a ser beneficiado a declaração, sob as penas da lei, de que cumpre os requisitos legais para a qualificação como microempresa ou empresa de pequeno porte, microempreendedor individual, produtor rural pessoa física, agricultor familiar ou sociedade cooperativa de consumo, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos art. 42 ao art. 49 da Lei Complementar Federal n.º 123, de 2006.

Art. 14. O Chefe do Poder Executivo Municipal poderá expedir normas complementares à execução deste Decreto.

Art. 15. Fica revogado o Decreto municipal de n° 12.070/2015.

Art. 16. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação

Gabinete do Executivo Municipal de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, aos nove dias do mês de setembro do ano de dois mil e vinte e um, 60º ano de emancipação.

LUIS CARLOS TURATTO
Prefeito

Registre-se
Publique-se
Cumpra-se

VILMAR POSSATO DUARTE
Secretário de Administração e Finanças

ANEXO I
Relação de Municípios do Sudoeste do Paraná conforme definido pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE:

AMPÉRE
BARRACÃO BELA VISTA DA CAROBA
BOA ESPERANÇA DO IGUAÇU
BOM JESUS DO SUL
BOM SUCESSO DO SUL
CAPANEMA
CHOPINZINHO
CLEVELÂNDIA
CORONEL DOMINGOS SOARES
CORONEL VIVIDA
CRUZEIRO DO IGUAÇU
DOIS VIZINHOS
ENÉAS MARQUES
FLOR DA SERRA DO SUL
FRANCISCO BELTRÃO
HONÓRIO SERPA
ITAPEJARA D'OESTE
MAFRINÓPOLIS
MANGUEIRINHA
MARIÓPOLIS
MARMELEIRO
NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE
NOVA PRATA DO IGUAÇU
PALMAS
PÉROLA D'OESTE
PINHAL DE SÃO BENTO
PLANALTO
PRANCHITA
REALEZA
RENASCENÇA
SALGADO FILHO
SALTO DO LONTRA
SANTA LZABEL D'OESTE
SANTO ANTÔNIO DO SUDOESTE
SÃO JOÃO
SÃO JORGE D'OESTE
SAUDADES DO IGUAÇU
SULINA
VERÊ
VITORINO

Publicado por:
Luciane Comin Nuernberg
Código Identificador:D43377F5

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
AVISO DE LICITAÇÃO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

AVISO DE LICITAÇÃO
(Lei n° 8.666/93 e Lei 12.232/10)

Modalidade de licitação: TOMADA DE PREÇOS Nº 019/2021

Tipo: MENOR PREÇO POR LOTE

OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS PARA EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO POLIÉDRICA (CONVÊNIO 092/2021) QUE FIRMAM O ESTADO DO PARANÁ, POR SUA SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA E DO ABASTECIMENTO E O MUNICÍPIO DE DOIS VIZINHOS.**

Data e Horário de Abertura dos Envelopes: 30 de setembro de 2021 às 9 horas.

Valor: R$ 1.997.698,13 (um milhão, novecentos e noventa e sete mil, seiscentos e noventa e oito reais e treze centavos).

Local de entrega e abertura dos envelopes: Av. Rio Grande do Sul, 130 - Centro, na cidade de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, na sede da Prefeitura Municipal.

O edital estará à disposição dos interessados no site www.doisvizinhos.pr.gov.br licitações da Prefeitura Municipal. Informações complementares através do fone: (46) 3536 8837 ou 3536 8819.

Dois Vizinhos, 10 de setembro de 2021.

LUIS CARLOS TURATTO
Prefeito

Publicado por:
Luciane Comin Nuernberg
Código Identificador:55161506

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 090/2021.
OBJETO: **REGISTRO DE PREÇOS, OBJETIVANDO A FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE APARELHOS ELETROELETRÔNICOS PARA AS DIVERSAS SECRETARIAS DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL. COM ITEM(NS) EXCLUSIVO(S) PARA A PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE, ITEM(NS) COM COTA RESERVADA PARA PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE E ITEM(NS) ABERTO(S) PARA AMPLA CONCORRÊNCIA.**
Eu, Luis Carlos Turatto, na qualidade de Prefeito do município de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, considerando o parecer do Senhor Pregoeiro constante da ata do Pregão Eletrônico nº 090/2021 e parecer emitido pelo Procurador Jurídico, HOMOLOGO o referido procedimento licitatório em favor das licitantes vencedoras: ***AGASERV COMERCIO E ASSISTENCIA TECNICA EIRELI - ME,*** CNPJ nº 77.853.083/0003-58, **Lote 01** com o valor total de R$ 108.464,51 (cento e oito mil, quatrocentos e sessenta e quatro reais e cinquenta e um centavos) e **Lote 02** com o valor total de R$ 35.109,84 (trinta e cinco mil, cento e nove reais e oitenta e quatro centavos), ***CENTRO OESTE - COMERCIO DE MOVEIS E EQUIPAMENTOS LTDA. - EPP***, CNPJ nº 73.334.476/0001-32, **Lote 03** com o valor total de R$ 37.857,30 (trinta e sete mil, oitocentos e cinquenta e sete reais e trinta centavos), ***ITAMAR LUIS GUIMARAES & CIA LTDA. - EPP***, CNPJ nº 05.686.030/0001-17, **Lote 03** com o valor total de R$ 11.925,00 (onze mil, novecentos e vinte e cinco reais), ***MAB EQUIPAMENTOS EIRELI – ME***, CNPJ nº 37.658.173/0001-01, **Lote 03** com o valor total de R$ 72.131,48 (setenta e dois mil, cento e trinta e um reais e quarenta e oito centavos), ***P C R DO AMARAL & AMARAL LTDA. - ME***, CNPJ nº 09.343.965/0001-51, **Lote 03** com o valor total de R$ 20.740,00 (vinte mil, setecentos e quarenta reais) e ***V H FERNANDES ALVES LTDA. - ME***, CNPJ nº 41.857.936/0001-10, **Lote 03** com o valor total de R$ 5.350,00 (cinco mil, trezentos e cinquenta reais), pois atende todas as formalidades legais e o resultado ser oportuno e conveniente aos interesses da Administração. **Os itens 1, 6, 9, 11, 15, 21, 23, 24 e 25 do Lote 03 foram declarados fracassados e o item 13 do Lote 03 foi cancelado.**

Dois Vizinhos, 08 de setembro de 2021.

LUIS CARLOS TURATTO
Prefeito

Publicado por:
Luciane Comin Nuernberg
Código Identificador:E4CC5E95

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO PARA FINS DE PUBLICAÇÃO DE CONTRATOS, ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS, CONVÊNIOS, TERMOS ADITIVOS Nº 135/2021

MUNICÍPIO DE DOIS VIZINHOS – DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
Extrato para fins de publicação de Contratos, Atas de Registro de Preços, Convênios, Termos Aditivos nº 135/2021

Ata de Registro de Preços	237/2021, Pregão Eletrônico nº 085/2021.
Empresa	Abençoado Locação de Maquinas Ltda – EPP - CNPJ nº 82.284605/0001-16.

Dois Vizinhos, 10 de setembro de 2021.

LUIS CARLOS TURATTO
Prefeito

Publicado por:
Luciane Comin Nuernberg
Código Identificador:70E19C80

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNANDES PINHEIRO

MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO
ADJUDICAÇÃO PREGÃO Nº 073/2021

ADJUDICAÇÃO DE OBJETO DE LICITAÇÃO
PREGÃO, NA FORMA PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 073/2021

A PREGOEIRA OFICIAL, no uso de suas atribuições legais, ADJUDICA o participante abaixo indicado, com respectivo valor global, como vencedor da Licitação/Pregão, na forma presencial nº 073/2021, o fornecimento de muros e gradis, com instalação, para diversos locais do Município, pelo critério de menor preço global.

Vencedor: SIRLEI PEPE MARTINS ME
CNPJ: 27.538.267/0001-93
Valor global: R$ 456.172,52 (quatrocentos e cinquenta e seis mil, cento e setenta e dois reais e cinquenta e dois centavos)

Fernandes Pinheiro, em 10 de setembro de 2021

CAROLINE RODRIGUES DEA
Pregoeira

Publicado por:
Caroline Rodrigues Dea
Código Identificador:F28817C2

MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO
HOMOLOGAÇÃO PREGÃO Nº 073/2021

HOMOLOGAÇÃO FINAL DE LICITAÇÃO
PREGÃO, NA FORMA PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 073/2021

A PREFEITA MUNICIPAL DE FERNANDES PINHEIRO-PR, no uso de suas atribuições legais, com base no julgamento da Comissão Permanente de Pregão, HOMOLOGA o processo licitatório que tem por objeto a Aquisição de muros e gradis, com instalação, para diversos locais do Município, pelo critério de menor preço global, declara o participante abaixo, com respectivo valor global, como vencedor do Pregão, na forma Presencial para registro de preços nº 073/2021.

Vencedor: SIRLEI PEPE MARTINS ME
CNPJ: 27.538.267/0001-93
Valor global: R$ 456.172,52 (quatrocentos e cinquenta e seis mil, cento e setenta e dois reais e cinquenta e dois centavos)

Gabinete da Prefeita Municipal, em 10 de setembro de 2021

CLEONICE APARECIDA KUFENER SCHUCK
Prefeita Municipal

Publicado por:
Caroline Rodrigues Dea
Código Identificador:B257C6C1

MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº 105/2021
PREGÃO, NA FORMA PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 073/2021

Início: 10/09/2021 **Validade/Término**: 09/09/2022
Objeto: **Aquisição de muros e gradis, com instalação, para diversos locais do Município**
Razão Social: SIRLEI PEPE MARTINS ME
CNPJ: 27.538.267/0001-93
Endereço: RUA CAMACUA 110, 0 - CEP: 84500000 - BAIRRO: CAMACUA, Irati/PR
Telefone: 4234223657
E-mail: CARLOS@MARTINSPREMOLDADOS.COM.BR
Representante Legal: SIRLEI PEPE MARTINS
R.G.: 71450155
CPF: 021.828.869-74

CLAUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO E PREÇOS
2.1. Constitui o objeto da presente Ata o registro de preços dos itens constantes nos Lotes do Anexo I desta Ata, referente à **Aquisição de muros e gradis, com instalação, para diversos locais do Município.**
2.2. O valor total registrado é de R$ 456.172.52 (quatrocentos e cinquenta e seis mil, cento e setenta e dois reais e cinquenta e dois centavos)

CLÁUSULA SEGUNDA – DA ENTREGA E DOS PRAZOS DE EXECUÇÃO
2.1. O prazo de entrega e instalação do objeto, a cada solicitação, é de no máximo 30 (trinta) dias corridos, a contar da emissão da Ordem de Fornecimento.
2.2. O prazo de validade das propostas para o ato de julgamento do Pregão é de 60 (sessenta) dias.
2.3. Os locais de fornecimento do objeto serão conforme indicação do Setor de Engenharia, com instalação em locais da sede e interior do Município, citados na requisição emitida pelo Setor de Compras da Prefeitura Municipal.
2.4. O prazo de validade da Ata de Registro será de 12 (doze) meses, a partir de sua assinatura.
2.5. Deixando o adjudicatário de fornecer/instalar o objeto licitado, poderá a pregoeira, sem prejuízo da aplicação das sanções administrativas ao faltoso, examinar as ofertas subsequentes e a qualificação dos licitantes, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS PENALIDADES
3.1 Quanto a Inadimplência:
3.1.1 MULTA
3.1.1.1. Por atraso superior a 05 (cinco) dias da entrega do objeto, fica o fornecedor sujeito à multa de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, incidente sobre o valor total da Nota de Empenho a ser calculado desde o sexto dia de atraso até o efetivo cumprimento da obrigação, limitado há trinta dias;
3.1.1.2. Em caso de inexecução parcial ou de qualquer outra irregularidade do objeto poderá ser aplicada multa de 10% (dez por cento) calculada sobre o valor da Nota de Empenho;
3.1.1.3. Transcorridos 30 (trinta) dias do prazo de entrega estabelecido na Nota de Empenho, será considerado rescindido o Contrato, cancelado o Registro de Preços e aplicado à multa de 15% (quinze por cento) por inexecução total, calculada sobre o valor da contratação;
3.1.2 A penalidade pecuniária prevista nesta cláusula será calculada sobre o valor contratado e descontado dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração.
3.1.3. As penalidades pecuniárias serão aplicadas sem prejuízo das demais sanções, administrativas e/ou penais, previstas na Lei Federal 8.666/93, com as alterações nela introduzidas pela Lei Federal nº 8.883/94.
3.2 Do Cancelamento do Registro de Preços do Fornecedor
3.2.1 O registro de preços do fornecedor poderá ser cancelado, nos seguintes casos:
a) Pela Administração, garantida a defesa prévia, no prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar do recebimento da notificação, quando o fornecedor deixar de firmar o contrato decorrente do Registro de Preços, sem justificar ou não cumprir as exigências do Edital que deu origem aos preços registrados; por razões de interesse público, fundamentado; os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado; fornecedor der causa à rescisão administrativa de contrato decorrente do Registro de Preços por um dos motivos constantes no art. 78, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.
b) Pelos fornecedores, mediante solicitação por escrito acompanhado de comprovação da impossibilidade de cumprir as exigências do edital que originou o Registro de Preços, no prazo de 05 (cinco) dias úteis após o recebimento da notificação para fornecimento.
c) A solicitação do cancelamento do preço registrado deverá ser formulada por escrito à Comissão de Licitação, facultado à Administração a aplicação das sanções previstas neste Edital, caso não aceitas as razões do pedido.
d) A solicitação do cancelamento do registro do(s) preço(s) não o desobriga do fornecimento dos produtos até a decisão final do órgão gerenciador do sistema do Registro de Preços, a qual deverá ser prolatada em 30 (trinta) dias.
e) O cancelamento dos preços registrados, nos casos previstos nesta cláusula será feito por notificação.

CLÁUSULA QUARTA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO
4.1. Os pagamentos serão efetuados, até o dia 20 do mês subseqüente ao do fornecimento do objeto licitado, mediante a apresentação das respectivas notas fiscais.
CLÁUSULA QUINTA – DOS PREÇOS E REAJUSTES
5.1. Os preços oriundos da Ata de Registro de Preços poderão sofrer alterações, obedecidas as disposições contidas no art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.
5.2O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo a Administração Municipal promover a negociação de preços registrados com a empresa classificada;
5.3. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado a Administração Municipal deverá:
5.3.1 convocar o primeiro classificado visando a negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;

5.3.2 frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e
5.3.3 convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.
5.4. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, a Administração Municipal poderá:
5.4.1 liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento; e
5.4.2 convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.
5.5.Não havendo êxito nas negociações, a Administração Municipal proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA SEXTA - DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DE NOTA DE EMPENHO
6.1. As aquisições decorrentes desta ata serão autorizadas somente após a formalização da Ordem de Fornecimento com a Administração Municipal, de forma parcelada, pelo Departamento de Compras.
CLÁUSULA SÉTIMA - DA FISCALIZAÇÃO
7.1 A fiscalização ficará a cargo do servidor Sidnei Antonio de Lima, RG: 5.737.179-0 CPF: 017.409.589-93, residente à Rua: Vedolino Neves, n°06, Bairro Centro, CEP 84535-000 – Fernandes Pinheiro – PR, nomeado pela Portaria 58/2020.
7.2 A fiscalização será realizada, visando garantir as condições de regularidade, continuidade, eficiência, segurança, pontualidade na entrega dos produtos, do fiel cumprimento dos termos acordados, conforme dispõe o artigo 67 da Lei Federal n° 8.666/93, além de outras atividades pertinentes ao objeto contratual.

CLÁUSULA OITAVA - DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO
8.1. Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual, em observância a Lei Anticorrupção nº 12.846/2013, Decreto nº 8.420/2015. Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:
a) **"prática corrupta":** oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
b) **"prática fraudulenta":** a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
c) **"prática colusiva"**: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;
d) **"prática coercitiva":** causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;
e) **"prática obstrutiva":** (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista, deste Edital; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.
8.2 Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.
8.3 Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

CLÁUSULA NONA – DOS MEIOS DE COMUNICAÇÃO
9.1. Fica estabelecido como único e exclusivo mecanismo de comunicação oficial entre os contratantes, o envio de e-mail ou correspondência, nos endereços eletrônicos e físicos estabelecidos pelas partes: Endereço eletrônico e físico da Contratante: licitacao@fernandespinheiro.pr.gov.br, Avenida Remis João Loss, nº 600 – Centro, Fernandes Pinheiro – Pr. Endereço eletrônico e físico da Contratada:
9.2. Em caso de eventual alteração dos endereços (eletrônico e físico) estabelecidos nesta cláusula, deverá a parte informar imediata e inequivocamente a outra.
9.3. Na eventual mudança dos endereços sem que haja formal comunicação, presumir-se-ão válidas quaisquer comunicações endereçadas nos endereços constantes da presente avença.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS
9.1 A Empresa deverá Fornecer, ao Setor de Compras e Licitações, durante todo o período de vigência da Ata de Registro de Preços as Certidões exigidas para fins de Habilitação na Licitação: Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, Certificado de Regularidade do FGTS - CRF e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas quando as mesmas estiverem com sua validade vencida;
9.2 O compromisso de fornecimento só estará caracterizado mediante recebimento da Ordem de Fornecimento decorrente da Ata de Registros de Preços.
9.3 A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar contratações que deles poderão advir, ficando-lhe facultada, nos termos do § 4º do artigo 15 da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao detentor do registro preferência em igualdade de condições.
9.4 A detentora fica obrigada a atender todos os pedidos efetuados durante o prazo de vigência da ata, ainda que o fornecimento decorrente tenha que ser efetuado após o término de sua vigência.
9.5 As especificações do objeto não expressamente declaradas nesta ata deverão obedecer às normas técnicas pertinentes.
9.6. Para solucionar quaisquer questões oriundas desta ata, é competente, por força de lei, o Foro do Município de Teixeira Soares.

Fernandes Pinheiro, 10 de setembro de 2021.

CLEONICE APARECIDA KUFENER SCHUCK
Prefeitura Municipal de Fernandes Pinheiro
Contratante

SIRLEI PEPE MARTINS ME
Contratada

Publicado por:
Caroline Rodrigues Dea
Código Identificador:545C737B

MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO
EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 099/2019 REF.: AO PREGÃO, NA FORMA PRESENCIAL Nº 071/2019

Objeto: Contratação de empresa para licenciamento e manutenção de sistema de informações via web e site mobile para gestão, monitoramento, acompanhamento dos contratos próprios do Município e orientações dos Programas do Governo Federal e Estadual

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO
CNPJ nº 01.619.323/0001-20

CONTRATADA: CMM ASSESSORIA TRIBUTÁRIA E PROJETOS LTDA
CNPJ nº 27.015.954/0001-24

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA CONTRATUAL.
§ Único - Conforme Cláusula Sexta do Contrato Original e Parecer Jurídico fica prorrogado o prazo de prestação dos serviços pela empresa, passando seu vencimento de 10/09/2021 para 09/09/2022 e prorroga-se o prazo de vigência do contrato até o dia 09/09/2022.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR CONTRATUAL
§ Único – Pela prorrogação do prazo de prestação de serviços por mais 12 (doze) meses a contratada pagará a contratante o valor de R$ 38.155,08 (trinta e oito mil e cento e cinquenta e cinco reais e oito centavos) sem alteração no valor mensal de R$ 3.179,59 (três mil, cento e setenta e nove reais e cinquenta e nove centavos), com isso fica alterado o valor global contratual, passando de R$ 72.955,08(setenta e dois mil, novecentos e cinquenta e cinco reais e oito centavos) para R$ 111.110,16 (cento e onze mil e cento e dez reais e dezesseis centavos).

Fernandes Pinheiro, 10 de setembro de 2021.

Município de Fernandes Pinheiro
CLEONICE APARECIDA KUFENER SCHUCK
Contratante

CMM Assessoria Tributária e Projetos LTDA
MARIJANI BLASIUS RIBEIRO
Contratada

Publicado por:
Caroline Rodrigues Dea
Código Identificador:0404DFC1

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FLÓRIDA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO-DIVISÃO DE LICITAÇÃO E PATRIMÔNIO
REPUBLICAÇÃO AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL - SRP – Nº 45/2021-PMF
I.OBJETO: Contratação de empresa especializada para administrar programas de estágio para estudantes do município de Flórida - PR, que estejam regularmente matriculados e com frequência efetiva em Instituições de Ensino que ofertem cursos de Ensino Médio e Superior, a fim de atuarem junto às diversas áreas da Administração Pública Municipal, obedecidas as características de cada Departamento, conforme descrição no Anexo I deste edital, pelo período de 12 meses
II. PROTOCOLO DOS ENVELOPES DE PROPOSTA DE PREÇO E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO: dia **24 de setembro de 2021**, das 08h15min às 08h45min, no protocolo do Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal de Flórida.
III. REALIZAÇÃO: dia **24 de setembro de 2021** às 09h00min, no Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal de Flórida - Paraná, situada na Rua São Pedro, nº 443.
IV. TIPO DE JULGAMENTO: "menor percentual de desconto"
Demais informações pelo fone: (44) 3136-0200 na Prefeitura Municipal de Flórida/PR, no Departamento de Licitações, no horário normal de expediente. Cópia do Edital no site do município de Flórida: www.florida.pr.gov.br.

Flórida, 10 de setembro de 2021.

LUÍS EDUARDO CESNIK CARDOSO
Pregoeiro

ANTONIO EMERSON SETTE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luis Eduardo Cesnik Cardoso
Código Identificador:2564FDFB

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO-DIVISÃO DE LICITAÇÃO E PATRIMÔNIO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N°49/2021

A Prefeitura Municipal de Flórida, Estado do Paraná, com sede na Rua São Pedro, 443, CEP 86780-000, inscrito no CNPJ/MF sob n° 75.772.400.0001/14, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, ratifica a DISPENSA de licitação n° 49/2021, nos termos do Artigo 24, caput, inciso II, respectivamente, da Lei Federal n° 8.666/93 e suas alterações.

DISPENSA DE LICITAÇÃO - N° 49/2021
CONTRATADA: FALCON VIGILANCIA E SEGURANÇA
CNPJ: 21.310.737/0001-80
OBJETO DO CONTRATO: Contratação de Pessoa Jurídica para fornecimento e instalação de equipamentos eletrônicos de vigia e segurança no prédio do Serviço de convivência e Fortalecimento de Vínculos.
VALOR : R$ 10.221,24(dez mil, duzentos e vinte e um mil reais e vinte e quatro centavos).
FORO: Comarca de Santa Fé, Estado do Paraná.

Paço Municipal aos 10 dias do mês de setembro de 2021.

ANTONIO EMERSON SETTE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luis Eduardo Cesnik Cardoso
Código Identificador:365D19B2

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO Nº 3.842, DE 2 DE SETEMBRO DE 2021.

DECRETO Nº 3.842, DE 2 DE SETEMBRO DE 2021.

Interrompe Licença Prêmio concedida à servidora Daniela Mateus e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FLÓRIDA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º Fica interrompida, no período de 14 de setembro de 2021 a 13 de outubro de 2021, a Licença Prêmio concedida para o período de 14 de julho de 2021 a 13 de outubro de 2021, por meio do Decreto 3.810 de 12 de julho de 2021, à servidora Daniela Mateus, ocupante do cargo efetivo de Professor de Educação Física, matrícula nº 2-01169.

Art.2º Em razão do disposto no art.1º, fica assegurado o restante do período da Licença prêmio equivalente a 30(trinta) dias de interrupção, para posterior fruição.

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Flórida, 2 de setembro de 2021.

ANTONIO EMERSON SETTE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Bruna Caroline Tows da Silva
Código Identificador:C3F00807

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO

ASSESSORIA LEGISLATIVA
329_21 - EXONERAÇÃO - VALQUIRIA NAIARA DA SILVA

DECRETO MUNICIPAL N.º 329 DE 09 DE SETEMBRO DE 2021

Exonera VALQUIRIA NAIARA DA SILVA do cargo de TERAPEUTA OCUPACIONAL.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e com base nas disposições da Lei Municipal n.º 4.106 de 2018 e alterações,

DECRETA:

Art. 1º Fica exonerada VALQUIRIA NAIARA DA SILVA do cargo de TERAPEUTA OCUPACIONAL da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, a partir de 17 de junho de 2021.

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Francisco Beltrão, Estado do Paraná, 09 de setembro de 2021.

CLEBER FONTANA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Julio Barreto Maia Junior
Código Identificador:7E876786

ASSESSORIA LEGISLATIVA
330_21 - REVOGA 278_19 - DESIGNA CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

DECRETO MUNICIPAL N.º 330 DE 09 DE SETEMBRO DE 2021

Nomeia os membros do CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e com base nas disposições da Lei Municipal n.º 4.850 de 2021 e considerando o memorando n.º 209 de 2021 - SMAS,

DECRETA:

Art. 1º Ficam nomeados os membros do CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - CMDCA, do Município de Francisco Beltrão, ficando assim constituído:

§ 1º Representantes Governamentais:

I- Secretaria Municipal de Assistência Social

a) Titular: CLAUDINÉIA TONELLO;
b) Suplente: NÁDIA BONATTO.

II - Representantes da Secretaria Municipal de Educação e Cultura:

a) Titular: MÁRCIA BERTONCELI;
b) Suplente: SIMONE PADILHA.

III - Representantes da Secretaria Municipal de Esportes:

a) Titular: SILVIO ROBERTO DE SOUZA;
b) Suplente: FERNANDO MISTURINI.

§ 2º Representantes não Governamentais:

I - Representantes da Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais - APAE:

a) Titular: EVA BEATRIZ ANDREIS;
b) Suplente: ELIZETE DOS SANTOS BRUM.

II - Representantes da Associação dos Amigos da Escola Oficina Adelíria Meurer:

a) Titular: WALKÍRIA DE ARAUJO MACHADO;
b) Suplente: PAULA GISELE ANTUNES CARNEIRO MUNARETO.

IV - Representantes do Instituto Jeferson Bizotto - C. T. Luz da Terra:

a) Titular: CLAUDINÉIA LUNKES CREMONESE;
b) Suplente: YAN LEONARDO BEN.

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário, em especial o Decreto Municipal n.º 278 de 24 de abril de 2021 e suas alterações.

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Francisco Beltrão, Estado do Paraná, 09 de setembro de 2021.

CLEBER FONTANA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Julio Barreto Maia Junior
Código Identificador:1390E385

ASSESSORIA LEGISLATIVA
349_21 - PRORROGA 389_21 - COMISSÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO SANCIONADOR

PORTARIA MUNICIPAL Nº 349 DE 08 DE SETEMBRO DE 2021

Prorroga a Comissão de Processo Administrativo Sancionador constituído pela Portaria Municipal nº 389 de 08 de agosto de 2019.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Prorroga os efeitos da Portaria Municipal nº 389 de 08 de agosto de 2019 que constituiu a Comissão de Processo Administrativo Sancionador pelo prazo de mais 02 (dois) anos.

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Francisco Beltrão, Estado do Paraná, 08 de setembro de 2021.

CLEBER FONTANA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Julio Barreto Maia Junior
Código Identificador:04A11264

ASSESSORIA LEGISLATIVA
348_21 - LICENÇA MATERNIDADE - TATIANE BAGESTON NUNES

PORTARIA MUNICIPAL N.º 348 DE 08 DE SETEMBRO 2021

Concede licença maternidade à servidora TATIANE BAGESTON NUNES.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder à servidora TATIANE BAGESTON NUNES licença maternidade por um período de 180 dias, conforme processo n.º 310 de 2021-DRH, a partir de 28 de julho de 2021.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Francisco Beltrão, Estado do Paraná, 08 de setembro de 2021.

CLEBER FONTANA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Julio Barreto Maia Junior
Código Identificador:B5C3EB0F

ASSESSORIA LEGISLATIVA
327_21 - EXONERAÇÃO - CRISTIANE GRACIOLI SIMONETTI

DECRETO MUNICIPAL N.º 327 DE 03 DE SETEMBRO DE 2021

Exonera CRISTIANE GRACIOLI SIMONETTI do cargo de TERAPEUTA OCUPACIONAL.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e com base nas disposições da Lei Municipal n.º 4.106 de 2018 e alterações,

DECRETA:

Art. 1º Fica exonerada CRISTIANE GRACIOLI SIMONETTI do cargo de TERAPEUTA OCUPACIONAL da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, a partir de 01 de setembro de 2021.

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Francisco Beltrão, Estado do Paraná, 03 de setembro de 2021.

CLEBER FONTANA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Julio Barreto Maia Junior
Código Identificador:B5F5FE22

ASSESSORIA LEGISLATIVA
346_21 - REDISTRIBUIÇÃO - VILSON BORTOLINI

PORTARIA MUNICIPAL N.º 346 DE 03 DE SETEMBRO DE 2021

Redistribui o Servidor Público Municipal VILSON BORTOLINI.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Na forma legal e administrativa, redistribuir da SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E TECNOLÓGICO para a SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, o Servidor Público Municipal VILSON BORTOLINI, matrícula n.º 219141, ocupante do cargo de DIGITADOR, a partir de 02 de agosto de 2021.

Art. 2º Revoga-se as disposições em contrário.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Francisco Beltrão, Estado do Paraná, 03 de setembro de 2021.

CLEBER FONTANA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Julio Barreto Maia Junior
Código Identificador:A8AF870D

ASSESSORIA LEGISLATIVA
345_21 - REDISTRIBUIÇÃO - ILOCI TAVARES

PORTARIA MUNICIPAL N.º 345 DE 03 DE SETEMBRO DE 2021

Redistribui o Servidor Público Municipal ILOCI TAVARES.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Na forma legal e administrativa, redistribuir da SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL para a SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, o Servidor Público Municipal ILOCI TAVARES, matrícula n.º 219141, ocupante do cargo de AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS, a partir de 01 de setembro de 2021.

Art. 2º Revoga-se as disposições em contrário.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Francisco Beltrão, Estado do Paraná, 03 de setembro de 2021.

CLEBER FONTANA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Julio Barreto Maia Junior
Código Identificador:4219D776

ASSESSORIA LEGISLATIVA
344_21 - LICENÇA PRÊMIO - SORAYA MARIA LONGO MAINES

PORTARIA MUNICIPAL N.º 344 DE 03 DE SETEMBRO DE 2021

Concede a servidora SORAYA MARIA LONGO MAINES Licença Prêmio.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder a servidora SORAYA MARIA LONGO MAINES, licença prêmio, por um período de 180 (cento e oitenta) dias referente aos períodos de 2007/2012 - 90 (noventa) dias e 2012/2017 - 90 (noventa) dias, a partir de 27 de dezembro de 2021, conforme processo n.º 336 de 2021-DRH.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Francisco Beltrão, Estado do Paraná, 03 de setembro de 2021.

CLEBER FONTANA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Julio Barreto Maia Junior
Código Identificador:580E5FA3

CÂMARA MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO
PORTARIA Nº 029, DE 10 DE SETEMBRO DE 2021

PORTARIA Nº 029, DE 10 DE SETEMBRO DE 2021

Concede ao servidor OSNI FERNANDO LUCHTEMBERG licença prêmio.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE FRANCISCO BELTRÃO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER ao servidor **OSNI FERNANDO LUCHTEMBERG**, licença prêmio, por um período de 15 (quinze) dias, referente ao período aquisitivo de 2012/2017, a partir de 13 de setembro de 2021.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Francisco Beltrão, 10 de setembro de 2021.

QUINTINO GIRARDI
Presidente

Publicado por:
Claiton Charles Comim
Código Identificador:C62A60EF

CÂMARA MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO
PORTARIA Nº 030, DE 10 DE SETEMBRO DE 2021

PORTARIA Nº 030, DE 10 DE SETEMBRO DE 2021

Convoca servidor para retornar antecipadamente das férias e dá outras providências.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE FRANCISCO BELTRÃO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

Art. 1º CONVOCAR o servidor **CÉLIO DE OLIVEIRA**, Vigia, matrícula 150-1, para retornar à suas atividades antecipadamente das férias de 08/09/2021 a 22/09/2021 relativas ao período aquisitivo de 08/11/2019 a 07/11/2020, a partir do dia 13 de setembro de 2021, ficando no direito de gozo de 10 (dez) dias, em data a ser agendada posteriormente.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Francisco Beltrão, 10 de setembro de 2021.

QUINTINO GIRARDI
Presidente

Publicado por:
Claiton Charles Comim
Código Identificador:FB10AFC3

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE SUSPENSÃO

AVISO DE SUSPENSÃO

EDITAL Nº 143/2021
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação de empresa para locação de caminhão compactador de lixo.

O Município de Francisco Beltrão-PR, torna público que fica SUSPENSO o Pregão Eletrônico nº 143/2021, tendo em vista o recebimento da Impugnação, a qual foi encaminhada ao Departamento técnico para análise.

Francisco Beltrão, 10 de setembro de 2021.

NÁDIA DALL AGNOL
Pregoeira

Publicado por:
Daniela Raitz
Código Identificador:1C598471

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PUBLICAÇÃO DE RESULTADO

PUBLICAÇÃO DE RESULTADO

O presidente da Comissão de Licitação, nomeado através da Portaria nº 215/2021, de 15 de maio de 2021, com base na Lei Federal 8.666/93 e legislação complementar, torna público resultado do Processo de Inexigibilidade de Licitação.

MODALIDADE: PROCESSO DE DISPENSA Nº 91/2021
OBJETO: Aquisição de pás de choque (eletrodos), para uso nos desfibriladores utilizados pelo Corpo de Bombeiros em emergências nas vítimas de parada cardiorrespiratória.

EMPRESA/FORNECEDOR: ANDRETTA MEDICAMENTOS LTDA - EPP
CNPJ Nº: 82.027.335/0001-68
VALOR TOTAL: R$ 15.220,00 (quinze mil, duzentos e vinte reais).

Francisco Beltrão, 10 de setembro de 2021.

ALEX BRUNO CHIES
Presidente da Comissão de Licitação

DANIELA RAITZ
Membro da Comissão de Licitação

Publicado por:
Daniela Raitz
Código Identificador:438C662F

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
RERRATIFICAÇÃO DE PUBLICAÇÃO DE EXTRATO

RERRATIFICAÇÃO DE PUBLICAÇÃO DE EXTRATO

O Secretário Municipal da Administração da Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, com base na Lei Federal 8.666/93 e legislação complementar, torna público extrato de Contrato:

PARTES: Município de Francisco Beltrão - PR e a empresa **COLPANI & SANTOS ENGENHARIA LTDA..**
ESPÉCIE: Contrato nº 718/2021 - Processo dispensa nº 86/2021.
OBJETO: Contratação de serviços técnicos de engenharia para elaboração de projeto "as built", elétrico e cabeamento estruturado, com memorial descritivo, compatibilização, levantamento das quantidades, termo de referência e apresentação de ART, para a entrada de energia de uso coletivo, para a reforma da rede elétrica e telecomunicações da edificação que atenderá ao Terminal Rodoviário Urbano e Mercado Municipal, localizado no antigo prédio da rodoviária municipal, sito a Rua Palmas, centro, Francisco Beltrão-PR.
PRAZO: 180 (cento e oitenta) dias.
VALOR TOTAL:R$ 6.800,00 (seis mil e oitocentos reais).
FORMA DE PAGAMENTO: Em até 30 (trinta) dias após apresentação da nota fiscal.
RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

DOTAÇÕES				
Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
730	03.002.04.122.0404.2097	0	3.3.90.39.05.00	Do Exercício
740	03.002.04.122.0404.2097	86	3.3.90.39.05.00	Do Exercício

Francisco Beltrão, 10 de setembro de 2021.

ANTONIO CARLOS BONETTI
Secretário Municipal da Administração

Publicado por:
Daniela Raitz
Código Identificador:12F7590C

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
RERRATIFICAÇÃO DE PUBLICAÇÃO DE EXTRATO

RERRATIFICAÇÃO DE PUBLICAÇÃO DE EXTRATO

O Secretário Municipal da Administração da Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, com base na Lei Federal 8.666/93 e legislação complementar, torna público extrato de Contrato:

PARTES: Município de Francisco Beltrão - PR e a empresa JAQUELINE SALMORIA.
ESPÉCIE: Contrato nº 715/2021 - Processo inexigibilidade nº 65/2021.
OBJETO: Contratação de pessoa física para a prestação de serviços de médicos generalistas, para atendimento nas Unidades de Estratégia de Saúde da Família, com carga horária de 40 horas semanais, pelo período de 06 (seis) meses, de acordo com Chamamento Público nº 07/2021.
PRAZO: 180 (cento e oitenta) dias.
VALOR TOTAL: R$ 85.827,36 (oitenta e cinco mil, oitocentos e vinte e sete reais e trinta e seis centavos).
FORMA DE PAGAMENTO: Em até 30 (trinta) dias após apresentação da nota fiscal.
RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

DOTAÇÕES				
Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
5550	08.006.10.301.1001.2058	303	3.3.90.34.00.00	Do Exercício
6070	08.006.10.302.1001.2063	494	3.3.90.34.00.00	Do Exercício
5740	08.006.10.301.1001.2059	494	3.3.90.34.00.00	Do Exercício
6190	08.006.10.302.1001.2064	494	3.3.90.34.00.00	Do Exercício
5560	08.006.10.301.1001.2058	494	3.3.90.34.00.00	Do Exercício
5730	08.006.10.301.1001.2059	0	3.3.90.34.00.00	Do Exercício

Francisco Beltrão, 10 de setembro de 2021

ANTONIO CARLOS BONETTI
Secretário Municipal da Administração

Publicado por:
Daniela Raitz
Código Identificador:648CCAB1

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE CONTRATO

O Secretário Municipal da Administração da Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, com base na Lei Federal 8.666/93 e legislação complementar, torna público extrato de Contrato:

PARTES: Município de Francisco Beltrão - PR e a empresa **BASPRIX COMERCIO E SERVICOS LTDA - ME.**
ESPÉCIE: Contrato nº 719/2021 - Pregão nº 112/2021.
OBJETO: Aquisição de equipamentos para as Unidades de Saúde em atendimento ao recurso Parlamentar nº 09165.798000/1160-01 para utilização da Secretaria Municipal de Saúde.
PRAZO: 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias.
VALOR TOTAL: R$ 41.988,00 (quarenta e um mil, novecentos e oitenta e oito reais).
FORMA DE PAGAMENTO: Em até 30 dias após a emissão da nota fiscal e o recebimento definitivo do objeto.

PARTES: Município de Francisco Beltrão - PR e a empresa **MARCELO CUNHA GRENIER.**
ESPÉCIE: Contrato nº 720/2021 - Pregão nº 112/2021.
OBJETO: Aquisição de equipamentos para as Unidades de Saúde em atendimento ao recurso Parlamentar nº 09165.798000/1160-01 para utilização da Secretaria Municipal de Saúde.
PRAZO: 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias.
VALOR TOTAL: R$ 108.150,00 (cento e oito mil, cento e cinqüenta reais).
FORMA DE PAGAMENTO: Em 30 dias após a emissão da nota fiscal e o recebimento definitivo do objeto.

PARTES: Município de Francisco Beltrão - PR e a empresa **METALIC MEDICAL PRODUTOS HOSPITALARES LTDA.**
ESPÉCIE: Contrato nº 721/2021 - Pregão nº 112/2021.
OBJETO: Aquisição de equipamentos para as Unidades de Saúde em atendimento ao recurso Parlamentar nº 09165.798000/1160-01 para utilização da Secretaria Municipal de Saúde.
PRAZO: 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias.
VALOR TOTAL: R$ 2.994,00 (dois mil, novecentos e noventa e quatro reais).
FORMA DE PAGAMENTO: Em até 30 dias após a emissão da nota fiscal e o recebimento definitivo do objeto.

PARTES: Município de Francisco Beltrão - PR e a empresa **R2T TECNOLOGIA LTDA - ME.**
ESPÉCIE: Contrato nº 722/2021 - Pregão nº 112/2021.
OBJETO: Aquisição de equipamentos para as Unidades de Saúde em atendimento ao recurso Parlamentar nº 09165.798000/1160-01 para utilização da Secretaria Municipal de Saúde.
PRAZO: 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias.
VALOR TOTAL: R$ 30.989,70 (trinta mil, novecentos e oitenta e nove reais e setenta centavos).
FORMA DE PAGAMENTO: Em até 30 dias após a emissão da nota fiscal e o recebimento definitivo do objeto.

PARTES: Município de Francisco Beltrão - PR e a empresa **SILVIO VIGIDO**.
ESPÉCIE: Contrato nº 723/2021 - Pregão nº 112/2021.
OBJETO: Aquisição de equipamentos para as Unidades de Saúde em atendimento ao recurso Parlamentar nº 09165.798000/1160-01 para utilização da Secretaria Municipal de Saúde.
PRAZO: 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias.
VALOR TOTAL: R$ 5.570,00 (cinco mil, quinhentos e setenta reais).
FORMA DE PAGAMENTO: Em até 30 dias após a emissão da nota fiscal e o recebimento definitivo do objeto.
RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

DOTAÇÕES				
Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
5661	08.006.10.301.1001.2058	357	4.4.90.52.34.00	Do Exercício
5661	08.006.10.301.1001.2058	357	4.4.90.52.35.00	Do Exercício
5492	08.006.10.301.1001.2058	357	3.3.90.30.36.00	Do Exercício
5661	08.006.10.301.1001.2058	357	4.4.90.52.08.00	Do Exercício

Francisco Beltrão, 10 de setembro de 2021.

ANTONIO CARLOS BONETTI
Secretário Municipal da Administração

Publicado por:
Daniela Raitz
Código Identificador:B785BD9C

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
TERMO ADITIVO

A Secretaria Municipal de Administração da Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, com base na Lei Federal 8.666/93 e legislação complementar, torna público extrato de Termo Aditivo:

PARTES: Município de Francisco Beltrão - PR e a empresa **EMPREMAC SERVIÇOS E OBRAS LTDA**
ESPÉCIE: Contrato de Empreitada nº 185/2016 - Concorrência n°02/2016.
OBJETO: Construção do prédio da Creche Pro-Infância Tipo 1, com área de 1.510,23m2, sobre a chácara 6-D, na Rua Renascença, no Bairro Marrecas, no Município de Francisco Beltrão – PR
ADITIVO: Em atenção ao pedido protocolado pela empresa, o Departamento Jurídico opinou pelo deferimento de prorrogação de

prazo de vigência do contrato, conforme o contido no Processo Administrativo nº 8522/2021.
Fica prorrogado o período de vigência do contrato por mais 180 (cento e oitenta) dias, ou seja, até 11 de março de 2022.

Francisco Beltrão, 10 de setembro de 2021.

Publicado por:
Daniela Raitz
Código Identificador:795017A4

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PUBLICAÇÃO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO

PUBLICAÇÃO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO

A Pregoeira designada através da Portaria nº 146/2021 de 17 de março de 2021, com base na Lei Federal 8.666/93 e legislação complementar, torna público o resultado da Licitação:

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 103/2021 – Processo nº 465/2021.
OBJETO: Contratação de empresa especializada em prestação de serviço de fornecimento de mão de obra de Agente de Ação Social, Sócio educador, Supervisor de Entrevistadores e Recenseadores e Supervisor de Recepcionistas, para o cadastro Único- CADUNICO, CREAS e o Programa Criança Feliz, em atendimento das demandas da Secretaria Municipal de Assistência Social, em razão da revogação do pregão eletrônico nº 84/2021..

CRITÉRIO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: menor preço POR ITEM UNITÁRIO.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, Lei Federal n.º 10.520 de 17 de julho de 2002; Decreto Federal nº 10.024 de 20 de setembro de 2019; decreto Municipal nº 251 de 20 de maio de 2020; Lei Complementar n.º 123/2006 e suas alterações e legislação complementar.

EMPRESA VENCEDORA – MENOR PREÇO por item (anual)
1 – DIRETIVA PATRIMONIAL LTDA. CNPJ nº 03.363.962/0001-01. Item 01 R$ 51.255,12, 02 R$ 153.765,36, 03 R$ 205.070,40 e 04 R$ 97.248,72.
VALOR TOTAL DA LICITAÇÃO R$ 507.339,60 (quinhentos e sete mil trezentos e trinta e nove reais e sessenta centavos)

Francisco Beltrão, 10 de setembro de 2021.

NÁDIA DALL AGNOL
Pregoeira

Publicado por:
Daniela Raitz
Código Identificador:7B112F6A

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PUBLICAÇÃO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO

PUBLICAÇÃO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO

O Pregoeiro designada através da Portaria nº 146/2021 de 17 de março de 2021, com base na Lei Federal 8.666/93 e legislação complementar, torna público o resultado da Licitação:

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 124/2021 – Processo nº 552/2021.
OBJETO: AQUISIÇÃO de veículo furgão tipo ambulância, novo, 0km, para transporte avançado, para utilização da Secretaria Municipal de Saúde.

CRITÉRIO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: MENOR PREÇO POR ITEM
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, Lei Federal n.º 10.520 de 17 de julho de 2002; Decreto Federal nº 10.024 de 20 de setembro de 2019; decreto Municipal nº 251 de 20 de maio de 2020; Lei Complementar n.º 123/2006 e suas alterações e legislação complementar.

EMPRESA VENCEDORA – MENOR PREÇO por item
1 – FDRC LICITAÇÕES E SERVIÇOS LTDA. CNPJ nº 38.151.168/0001-70. Item 01 R$ 210.100,00.
VALOR TOTAL DA LICITAÇÃO R$ 210.100,00 (duzentos e dez mil e cem reais)

Francisco Beltrão, 10 de setembro de 2021.

ALEX BRUNO CHIES
Pregoeiro

Publicado por:
Daniela Raitz
Código Identificador:1A933E0F

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PUBLICAÇÃO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO

PUBLICAÇÃO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO

O Pregoeiro designada através da Portaria nº 146/2021 de 17 de março de 2021, com base na Lei Federal 8.666/93 e legislação complementar, torna público o resultado da Licitação:

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 133/2021 – Processo nº 584/2021.
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual aquisição de material para combate a incêndios, hospitalar e de salvamento aquático, para utilização da Secretaria Municipal de Viação e Obras e Corpo de Bombeiros de Francisco Beltrão.

CRITÉRIO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: MENOR PREÇO POR ITEM
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, Lei Federal n.º 10.520 de 17 de julho de 2002; Decreto Federal nº 10.024 de 20 de setembro de 2019; decreto Municipal nº 251 de 20 de maio de 2020; Lei Complementar n.º 123/2006 e suas alterações e legislação complementar.

EMPRESA VENCEDORA – MENOR PREÇO por item
1 – FOOT. COMERCIAL LTDA, CNPJ nº 11.397.879/0001-73. Item 04 R$550,58.
2 – MEDEVICES PRODUTOS MÉDICOS E HOSPITALARES LTDA, CNPJ nº 24.774.241/0001-56. Item 05 R$395,30
3 – FABRÍCIO RACHADEL COSTA, CNPJ nº 33.618.396/0001-94. Itens 01 R$660,99, 02 R$661,00, 03 R$660,99.
4 – COMÉRCIO DE EXTINTORES BELTRÃO LTDA, CNPJ nº 75.671.313/0001-70. Item 07 R$ 1.250,00.
5 – SERMEDICALL ARP EQUIPAMENTOS DE RESGATE E SEGURANÇA EIRELI, CNPJ nº 93.726.446/0001-89. Item 06 R$812,00.
VALOR TOTAL DA LICITAÇÃO R$ 24.993,48 (vinte e quatro mil novecentos e noventa e três reais e quarenta e oito centavos)

Francisco Beltrão, 10 de setembro de 2021.

ALEX BRUNO CHIES
Pregoeiro

Publicado por:
Daniela Raitz
Código Identificador:8BA5B3B5

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
TERMO DE AJUSTE DE CONTAS

A Secretaria Municipal de Administração da Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, com base na Lei Federal 8.666/93 e legislação complementar, torna público extrato de Termo de Ajuste de Contas e Reconhecimento de Dívida:

PARTES: Município de Francisco Beltrão - PR e a empresa **CANEI & CANEI LTDA. – ME**
O presente TERMO DE AJUSTE DE CONTAS E RECONHECIMENTO DE DÍVIDA tem por objeto a liquidação do valor devido pelo Município de Francisco Beltrão, decorrente do

fornecimento em regime de urgência de 199(cento e noventa e nove) quilos de batata inglesa e 249(duzentos e quarenta e nove) quilos de beterraba, utilizados no preparo de refeições servidas durante a "ação solidária de distribuição de refeições prontas à população, nos termos da Lei Municipal nº 4.792/2021", conforme contido no processo nº 7825/2021, de 02 de agosto de 2021.
O reconhecimento da dívida no valor de R$ 1.652,60 (hum mil e seiscentos e cinquenta e dois reais e sessenta centavos), conforme estabelecido no TERMO DE AJUSTE DE CONTAS E RECONHECIMENTO DE DÍVIDA, importa em total quitação da parcela devida com recursos da dotação orçamentária: Classificação: 06.007.08.122.0801.2200 - Conta: 3240 – Natureza da Despesa: 3.3.90.93.03.01 / Indenizações – Fonte de Recursos: 0/ordinários livres.

Francisco Beltrão, 01 de setembro de 2021.

ANTONIO CARLOS BONETTI
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Daniela Raitz
Código Identificador:5FF27C42

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
SRP - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL DE PREÇOS REGISTRADOS

SRP - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS
PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL DE PREÇOS REGISTRADOS

O Município de Francisco Beltrão, Órgão Gerenciador do Sistema de Registro de Preços, com base na Lei Federal 8.666/93, Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto Federal nº 7892/13 e Decreto Municipal nº 176/2007, torna público:

1) **Publicação trimestral de preços registrados** REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual aquisição de materiais para campanhas educativas de trânsito em atendimento a Secretaria de Planejamento - DEBETRAN; PREGÃO ELETRÔNICO nº 46/2021 com vigência de 22/04/2021 a 21/04/2022 conforme segue**:**

ATA SRP Nº	DETENTORA:	CNPJ nº:
333/2021	BILG COMERCIO DE BRINDES E SERVIÇOS DE TECNOLOGIA LTDA	29.382.254/0001-01
334/2021	PONTOCOM BRINDES LTDA - ME	18.036.328/0001-23

Os preços registrados na íntegra poderão ser consultados webpage: http://www.franciscobeltrao.pr.gov.br licitações – SRP – Sistema de Registro de Preços.

Francisco Beltrão, 22 de julho de 2021.

NÁDIA DALL AGNOL
Sistema de Registro de Preços - SRP

Publicado por:
Daniela Raitz
Código Identificador:1B8391FA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
SRP - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL DE PREÇOS REGISTRADOS

SRP - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS
PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL DE PREÇOS REGISTRADOS

O Município de Francisco Beltrão, Órgão Gerenciador do Sistema de Registro de Preços, com base na Lei Federal 8.666/93, Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto Federal nº 7892/13 e Decreto Municipal nº 176/2007, torna público:

1) Publicação trimestral de preços registrados REGISTRO DE PREÇOS com vistas à contratação de serviços de concretagem de pisos simples e armado, consistente em regularização da base em brita graduada ou brita nº 01, montagem de formas, montagem de malhas de aço, lançamento de concreto usinado, adensamento com vibradores mecânicos, corte com regra nivelamento, acabamento mecânico polido e cortes de dilatação; **PREGÃO ELETRÔNICO nº 47/2021 com vigência de 13/04/2021 a 12/04/2022 conforme segue:**

ATA SRP Nº	DETENTORA:	CNPJ nº:
279/2021	CLEDENIR ALVES DA SILVA – SERVIÇOS ELETRICOS	35.230.250/0001-00

Os preços registrados na íntegra poderão ser consultados webpage: http://www.franciscobeltrao.pr.gov.br licitações – SRP – Sistema de Registro de Preços.

Francisco Beltrão, 13 de julho de 2021.

NÁDIA DALL AGNOL
Sistema de Registro de Preços - SRP

Publicado por:
Daniela Raitz
Código Identificador:3D5AF7F2

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
SRP - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL DE PREÇOS REGISTRADOS

SRP - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS
PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL DE PREÇOS REGISTRADOS

O Município de Francisco Beltrão, Órgão Gerenciador do Sistema de Registro de Preços, com base na Lei Federal 8.666/93, Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto Federal nº 7892/13 e Decreto Municipal nº 176/2007, torna público:

1) Publicação trimestral de preços registrados REGISTRO DE PREÇO de empresa especializada em confecção e implantação de placas para sinalização vertical de trânsito do Município de Francisco Beltrão; **PREGÃO ELETRÔNICO nº 50/2021 com vigência de 04/05/2021 a 03/05/2022 conforme segue:**

ATA SRP Nº	DETENTORA:	CNPJ nº:
375/2021	DISTRIBUIDORA FXO EIRELI	30.149.559/0001-49
376/2021	SOMA SINALIZAÇÕES LTDA	29.762.285/0001-80

Os preços registrados na íntegra poderão ser consultados webpage: http://www.franciscobeltrao.pr.gov.br licitações – SRP – Sistema de Registro de Preços.

Francisco Beltrão, 04 de agosto de 2021.

NÁDIA DALL AGNOL
Sistema de Registro de Preços - SRP

Publicado por:
Daniela Raitz
Código Identificador:343569DA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
SRP - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL DE PREÇOS REGISTRADOS

SRP - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS
PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL DE PREÇOS REGISTRADOS

O Município de Francisco Beltrão, Órgão Gerenciador do Sistema de Registro de Preços, com base na Lei Federal 8.666/93, Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto Federal nº 7892/13 e Decreto Municipal nº 176/2007, torna público:

1) Publicação trimestral de preços registrados REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual aquisição de cimento portland composto CP II Z-32 à granel, aditivo plastificante polifuncional, fibra estrutural e cura química líquida, para utilização em obras públicas; **PREGÃO ELETRÔNICO nº 51/2021 com vigência de 23/04/2021 a 22/04/2022 conforme segue:**

ATA SRP Nº	DETENTORA:	CNPJ nº:
337/2021	CAMARGO DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS	09.445.614/0001-51

	QUIMICOS LTDA	

Os preços registrados na íntegra poderão ser consultados webpage: http://www.franciscobeltrao.pr.gov.br licitações – SRP – Sistema de Registro de Preços.

Francisco Beltrão, 23 de julho de 2021.

NÁDIA DALL AGNOL
Sistema de Registro de Preços - SRP

Publicado por:
Daniela Raitz
Código Identificador:AFDDFC77

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
SRP - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL DE PREÇOS REGISTRADOS

SRP - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS
PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL DE PREÇOS REGISTRADOS

O Município de Francisco Beltrão, Órgão Gerenciador do Sistema de Registro de Preços, com base na Lei Federal 8.666/93, Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto Federal nº 7892/13 e Decreto Municipal nº 176/2007, torna público:

1) Publicação trimestral de preços registrados REGISTRO DE PREÇOS de água mineral natural envasada, reposição de água mineral em garrafões e vasilhames para água mineral, incluindo serviços de entrega; **PREGÃO ELETRÔNICO nº 52/2021 com vigência de 03/05/2021 a 02/05/2022 conforme segue:**

ATA SRP Nº	DETENTORA:	CNPJ nº:
368/2021	PANDA GÁS LTDA - EPP	28.390.160/0002-94

Os preços registrados na íntegra poderão ser consultados webpage: http://www.franciscobeltrao.pr.gov.br licitações – SRP – Sistema de Registro de Preços.

Francisco Beltrão, 03 de agosto de 2021.

NÁDIA DALL AGNOL
Sistema de Registro de Preços - SRP

Publicado por:
Daniela Raitz
Código Identificador:A89CF408

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
SRP - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL DE PREÇOS REGISTRADOS

SRP - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS
PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL DE PREÇOS REGISTRADOS

O Município de Francisco Beltrão, Órgão Gerenciador do Sistema de Registro de Preços, com base na Lei Federal 8.666/93, Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto Federal nº 7892/13 e Decreto Municipal nº 176/2007, torna público:

1) Publicação trimestral de preços registrados REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual locação de tendas e cadeiras para o isolamento do COVID-19 na UPA 24 horas, tendo em vista a revogação do pregão eletrônico nº 26/2021; **PREGÃO ELETRÔNICO nº 53/2021 com vigência de 28/04/2021 a 27/04/2022 conforme segue:**

ATA SRP Nº	DETENTORA:	CNPJ nº:
347/2021	MARCIA VANESSA FRANCESCHINI EVENTOS	28.549.840/0001-27
348/2021	MUNDI LOCAÇÃO DE ESTRUTURAS TEMPORARIAS E TENDAS – EIRELI -ME	17.140.866/0001-09

Os preços registrados na íntegra poderão ser consultados webpage: http://www.franciscobeltrao.pr.gov.br licitações – SRP – Sistema de Registro de Preços.

Francisco Beltrão, 28 de julho de 2021.

NÁDIA DALL AGNOL
Sistema de Registro de Preços - SRP

Publicado por:
Daniela Raitz
Código Identificador:0B160C3D

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 74/2021 – Processo nº 324/2021.
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual execução de serviços por hora trabalhada de máquinas retroescavadeira, escavadeira hidráulica, pá carregadeira, rolo compactador e caminhão basculante com tração 6x4, em atendimento as necessidades do município para atender ao Programa Porteira para Dentro, da Secretaria de Agricultura.

CRITÉRIO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: menor preço POR ITEM UNITÁRIO/GRUPO.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, Lei Federal n.º 10.520 de 17 de julho de 2002; Decreto Federal nº 10.024 de 20 de setembro de 2019; decreto Municipal nº 251 de 20 de maio de 2020; Lei Complementar n.º 123/2006 e suas alterações e legislação complementar.

EMPRESA VENCEDORA – MENOR PREÇO POR ITEM UNITÁRIO
1 – PAULO ROBERTO KRAUSE LTDA. CNPJ nº 36.551.176/0001-89. GRUPO/LOTE 01 – item 01 R$ 155,00; 02 R$ 265,00; 03 R$ 200,00; 04 R$ 200,00; 05 R$ 155,00. GRUPO/LOTE 02 – item 06 R$ 155,00; 07 R$ 265,00; 08 R$ 200,00; 09 R$ 200,00; 10 R$ 155,00. GRUPO/LOTE 03 – item 11 R$ 155,00; 12 R$ 265,00; 13 R$ 200,00; 14 R$ 200,00; 15 R$ 155,00. GRUPO/LOTE 04 – item 16 R$ 155,00; 17 R$ 265,00; 18 R$ 200,00; 19 R$ 200,00; 20 R$ 155,00. GRUPO/LOTE 05 – item 21 R$ 155,00; 22 R$ 265,00; 23 R$ 200,00; 24 R$ 200,00 e 25 R$ 155,00.
VALOR TOTAL DA LICITAÇÃO R$ 4.752.500,00 (quatro milhões setecentos e cinquenta e dois mil e quinhentos reais)

Fica autorizada a aposição de assinatura digitalizada do Prefeito nos contratos.

Homologo a presente licitação.

Francisco Beltrão, 10 de julho de 2021.

CLEBER FONTANA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Daniela Raitz
Código Identificador:F0F5A1C2

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 127/2021 – Processo nº 562/2021.

OBJETO: Contratação de empresa para coleta e análise de parâmetros de chorume bruto, água superficiais e águas subterrâneas, objetivando o automonitoramento do Aterro Sanitário do Município de Francisco Beltrão

CRITÉRIO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: MENOR PREÇO GLOBAL POR GRUPO.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, Lei Federal n.º 10.520 de 17 de julho de 2002; Decreto Federal nº 10.024 de 20 de setembro de 2019; decreto Municipal nº 251 de 20 de maio de 2020; Lei Complementar n.º 123/2006 e suas alterações e legislação complementar.

EMPRESAS VENCEDORAS – MENOR PREÇO GLOBAL POR GRUPO

1 – TERRANALISES LABORATORIO DE ANALISES AMBIENTAIS LTDA. CNPJ nº 09.579.096/0001-69. GRUPO 01 R$ 29.500,00 (ITENS 01 R$ 997,00; 02 R$ 7.973,00; 03 R$ 2.391,96; 04 R$ 5.781,00; 05 R$ 10.263,96 e 06 R$ 2.092,86.

VALOR TOTAL DA LICITAÇÃO R$ 29.499,78 (vinte e nove mil e quatrocentos e noventa e nove mil e setenta e oito reais).

Fica autorizada a aposição de assinatura digitalizada do Prefeito nos contratos.

Homologo a presente licitação.

Francisco Beltrão, 10 de setembro de 2021.

CLEBER FONTANA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Daniela Raitz
Código Identificador:737C6A7A

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº 13/2021

OBJETO: Execução de uma passarela de pedestres com área de 50,40m2, para acesso à Gruta de Nossa Senhora de Lurdes, sobre o lote rural nº 45-C, da gleba 26-FB, no Distrito de Jacutinga, Município de Francisco Beltrão – PR.

Em cumprimento ao disposto no art. 26 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, torna-se público o resultado da licitação em epígrafe, apresentando o vencedor pelo critério menor preço global:

Item	Empresa vencedora	Valor total R$
01	LUIZ FELIPE DUARTE CONSTRUTORA EIRELI	141.365,27

Valor total dos gastos com a Tomada de preços nº 13/2021: R$ 141.365,27 (cento e quarenta e um mil, trezentos e sessenta e cinco reais e vinte e sete centavos).
Fica autorizada a aposição de assinatura digitalizada do Prefeito no contrato.
Homologo a presente licitação.

Francisco Beltrão, 10 de setembro de 2021.

CLEBER FONTANA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Daniela Raitz
Código Identificador:428EA55A

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
Processo dispensa Nº 87/2021

OBJETO: Locação do imóvel composto por sala comercial medindo aproximadamente 300m2, localizada na Rua Antonina, nº 703, centro, sobre o lote nº 20 da quadra nº 269, matrícula nº 20.190 do Registro de Imóveis 1º Oficio, para instalação da Biblioteca Municipal, pelo período de 12 meses.

Em cumprimento ao disposto no art.26 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, torna-se público o resultado da licitação em epígrafe:

Item	Pessoa Jurídica:	Valor total R$
01	CABANHA CONSULTORIA EMPRESARIAL LTDA - ME	54.000,00

Valor total dos gastos com o Processo de Dispensa de Licitação nº 87/2021**:** R$ 54.000,00 (cinqüenta e quatro mil reais).
Fica autorizada a aposição de assinatura digitalizada do Prefeito no contrato.
Homologo a presente licitação.

Francisco Beltrão, 10 de setembro de 2021.

CLEBER FONTANA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Daniela Raitz
Código Identificador:F53ECE70

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
Processo: Inexigibilidade nº 68/2021

OBJETO: Serviços médicos para realização de procedimentos cirúrgicos ambulatoriais aos usuários da rede de atenção primária que residem no Município de Francisco Beltrão e utilizam o Sistema Único de Saúde, pelo período de 12 (doze) meses, de acordo com o Chamamento Público nº. 11/2021.

Em cumprimento ao disposto no Art. 26 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, torna-se público o resultado da licitação em epígrafe:

Item	Pessoa Jurídica:	Valor total R$
01	GIOTTI SERVIÇOS MÉDICOS EIRELI – ME CNPJ Nº 07.227.451/0001-05	160.000,00

Valor total dos gastos com o Processo de inexigibilidade nº 68/2021**:** R$ 160.000,00 (cento e sessenta mil reais).
Fica autorizada a aposição de assinatura digitalizada do Prefeito no contrato.
Homologo a presente licitação.

Francisco Beltrão, 10 de setembro de 2021.

CLEBER FONTANA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Daniela Raitz
Código Identificador:754F1CD2

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
RESULTADO DE CREDENCIAMENTO

A presidente da Comissão Especial para Credenciamento, designada através da Portaria nº 215/2021 de 15/05/2021, com base na Lei Federal 8.666/93 e legislação complementar, torna público resultado de Credenciamento:

MODALIDADE: CHAMAMENTO PÚBLICO 006/2021.
OBJETO: Credenciamento de pessoas jurídicas e pessoas físicas, para prestação de serviços médicos em regime de plantão na UPA – Unidade de Pronto Atendimento 24 Horas, no Centro de Saúde do bairro da Cango, no CAPS AD II e no Centro de Saúde da Cidade Norte, pelo período de 12(doze) meses.

EMPRESA CREDENCIADA:

01 – ISABELA TRAMONTINI BENEVENUTO CLÍNICA MÉDICA LTDA. - CNPJ nº 36.322.380/0001-28, para serviços de plantão médico generalista descritos nos itens nº 01, 02 e 03 do edital,

indicando a profissional médica Isabela Tramontini Benevenuto, CRM nº 43878.

Francisco Beltrão/PR, 10 de setembro de 2021.

PRISCILA ALVES DE LUCA
Presidente da Comissão Especial Para Credenciamento

Publicado por:
Daniela Raitz
Código Identificador:B2CEAA18

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO

DEPARTAMENTO RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N° 182-2021

Portaria nº. 182/2021

JOEL RICARDO MARTINS FERREIRA, Prefeito Municipal de General Carneiro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais

SÚMULA: Concede ao Servidor Público Municipal, férias regulamentares e dá outras providências.

RESOLVE:

Art. 1° - Condecer 10 (dez) dias de férias regulamentares, a Sra. **ANA MARIA MELLO JEKEL**, Lotada no Departamento de Assistência Social, relativas ao período de trabalho compreendido entre 2017/2018, a partir de 13/09/2021 até 22/09/2021, com retorno em 23/09/2021.

Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Art. 3° - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Executivo Municipal de General Carneiro, Estado do Paraná, em 10 de Setembro de 2021.

JOEL RICARDO MARTINS FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcia Freitas da Rocha Wasmann
Código Identificador:1116EF93

DEPARTAMENTO RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N° 183-2021

Portaria nº. 183/2021

JOEL RICARDO MARTINS FERREIRA, Prefeito Municipal de General Carneiro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais

SÚMULA: Concede ao Servidor Público Municipal, férias regulamentares e dá outras providências.

RESOLVE:

Art. 1° - Condecer 30 (trinta) dias de férias regulamentares, ao Sr. **AIRTON RUBLOWSKI**, Lotado no Departamento de Educação, relativas ao período de trabalho compreendido entre 2019/2020, a partir de 13/09/2021 até 12/10/2021, com retorno em 13/10/2021.

Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Art. 3° - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Executivo Municipal de General Carneiro, Estado do Paraná, em 10 de Setembro de 2021.

JOEL RICARDO MARTINS FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcia Freitas da Rocha Wasmann
Código Identificador:49AD4DB8

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO

Processo Licitatório nº 083/2021
Pregão Eletrônico nº 030/2021
Adjudicação: 10/09/2021
Objeto: Registro de Preço para futura e eventual aquisição de EPI'S, tapetes sanitizantes, máscaras, termômetros, equipamentos de informática e proteção de acrílico", em atendimento a Secretaria Municipal de Assistência Social e Habitação de General Carneiro – PR

Fornecedores Vencedores:

Empresas	Qtd. de Itens
CEPALAB LABORATORIOS LTDA	1
CIRURGIA REAL – COMERCIAL HOSPITALAR E FARMACEUTICA - EIRELI	1
EMERSON NUNES DO EDITO - MEI	1
HC SUPRIMENTOS LTDA	1
TOTAL ATACADO LTDA	1
L.P. DE BORBA E CIA LTDA	1
TOTAL ADJUDICADO	**6**

General Carneiro, 10 de setembro de 2021.

MICHELLE APARECIDA DE SOUZA
Pregoeira

Publicado por:
Michelle Aparecida de Souza
Código Identificador:A0DB511D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO

Processo Licitatório nº 083/2021
Pregão Eletrônico nº 030/2021
Homologação: 10/09/2021
Objeto: Registro de Preço para futura e eventual aquisição de EPI'S, tapetes sanitizantes, máscaras, termômetros, equipamentos de informática e proteção de acrílico", em atendimento a Secretaria Municipal de Assistência Social e Habitação de General Carneiro – PR

Fornecedores Vencedores:

Empresas	Qtd. de Itens
CEPALAB LABORATORIOS LTDA	1
CIRURGIA REAL – COMERCIAL HOSPITALAR E FARMACEUTICA - EIRELI	1
EMERSON NUNES DO EDITO - MEI	1
HC SUPRIMENTOS LTDA	1
TOTAL ATACADO LTDA	1
L.P. DE BORBA E CIA LTDA	1
TOTAL HOMOLOGADO	**6**

General Carneiro, 10 de setembro de 2021.

JOEL RICARDO MARTINS FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Michelle Aparecida de Souza
Código Identificador:B60821A0

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇO/TERMO CONTRATUAL

Processo Administrativo nº. 083/2021

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 156/2021

Aos (10) dez dias na sede da **CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE GENERAL CARNEIRO - PR**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ N° 75.687.681/0001-07, sito na Av. Presidente Getúlio Vargas, 601 - Centro, General Carneiro, Estado do Paraná, neste ato representada por seu Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, **JOEL RICARDO MARTINS FERREIRA**, brasileiro, casado, portador da carteira de identidade sob nº. RG 3.928.656-4 SSP/PR., inscrito no C.P.F. sob nº 568.065.159-91 residente e domiciliado à Rua Esteliano Pizzatto nº 640 , Centro, nesta cidade;, e de outro lado a empresa **TOTAL ATACADO LTDA** sediada na Avenida Parana, 1186 inscrita no CNPJ nº. 41.606.619/0001-21 neste ato representada pela Sr(a) **AHMAD RIDA** denominada de **CONTRATADA,** a seguir descrita e qualificada nos termos da Lei nº10. 520, de 17 de julho de 2002, Decreto 7892/13 de 21/01/2013; e, subsidiariamente pela Lei 8.666/93 e suas alterações todos representados conforme documento de credenciamento ou procuração inserta nos autos, resolvem registrar os preços, conforme decisão exarada no processo administrativo nº. 083/2021, referente ao Pregão ELETRÔNICO nº. 030/2021, conforme as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

1.1 O Objeto da presente ata é **"Registro de Preço para futura e eventual aquisição de EPI'S, tapetes sanitizantes, máscaras, termômetros, equipamentos de informática e proteção de acrílico",** em atendimento a Secretaria Municipal de Assistência Social e Habitação de General Carneiro – PR em caráter emergencial de acordo com a lei 13.979 de 06 de fevereiro de 2020 e Medida Provisória nº 951, de 15 de abril de 2020.

Item	Un.	Descrição	Quant.	R$ Unit.	R$ Total
05	M²	Proteção em acrílico para balcões de atendimento, altura 74 cm, largura 120cm, vão para passagem 8mm, espessura 4mm, espessura da base 6mm. Corte a laser, base fixada na mesa, fixação móvel do visor em acrílico , segurança e transparência e brilho.	10 und	R$700,00	R$7.000,00

CLÁUSULA SEGUNDA: DO VALOR CONTRATUAL E DAS DESPESAS

2.1 O valor total do contrato é de R$ 7.000,00 (Sete mil reais).

2.1.1 A Prefeitura Municipal de General Carneiro se reserva o direito de, a seu critério, utilizar ou não a totalidade da verba, inclusive quanto ao quantitativo previsto.

2.2 As despesas decorrentes da contratação objeto deste contrato, serão oriundas dos recursos provenientes das rubricas orçamentárias, a saber:

Órgão: 04 – Fundo Municipal de Assistência Social
Unidade: 02 – Fundo Municipal de Assistência Social
Projeto/Atividade: 2.084 – Enfrentamento de Emergência COVID-19 – Assistência Social
Elemento: 4.4.90.52.00.00.00.00 1970 – Equipamentos e Materiais Permanente

Órgão: 04 – Fundo Municipal de Assistência Social
Unidade: 02 – Fundo Municipal de Assistência Social
Projeto/Atividade: 2.084 – Enfrentamento de Emergência COVID-19 – Assistência Social
Elemento: 4.4.90.52.00.00.00.00 1970 – Equipamentos e Materiais Permanente

2.3 Os preços ofertados pelas empresas signatárias da presente Ata de Registros de Preços são constantes na clausula primeira, obedecida a classificação no Pregão ELETRÔNICO nº. 030/2021 especificadas, detalhadamente, na ata de julgamento de preços, constantes dos autos.

2.4 Em cada contratação decorrente desta ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do Edital do Pregão ELETRÔNICO nº. 030/2021 que a precedeu, na integra, o presente instrumento de compromisso.

2.5 O preço unitário a ser pago será o constante da proposta apresentada no Pregão ELETRÔNICO nº. 030/2021 pela empresa constante na presente ata de Registros de Preços e homologada através do despacho referido no item anterior.

CLÁUSULA TERCEIRA: DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

3.1 O pagamento será realizado até 30 (trinta) dias após a emissão e liquidação da Nota Fiscal, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicado pela empresa vencedora.

3.2 O pagamento somente será autorizado depois de efetuado o "atesto" pelo servidor competente na nota fiscal apresentada.

3.3 Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a empresa vencedora providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

3.4 Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

3.5 Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

3.6 A empresa vencedora regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

3.7 Para a efetivação do pagamento, a empresa vencedora deverá apresentar ao Setor de Compras, para o devido empenho; juntamente com a Nota Fiscal/Fatura, as certidões negativas de débitos Federais, Estaduais, Municipais, Prova de regularidade relativa à Seguridade Social – INSS, e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei.

CLÁUSULA QUARTA - DO REAJUSTE

4.1. O preço pelo qual foi contratado o objeto da presente instrumento não será reajustado.

CLÁUSULA QUINTA: DO PRAZO, LOCAL E CONDIÇÕES DE ENTREGA DOS MATERIAIS

5.1 Os materiais deverão ser entregues no Almoxarifado da Secretaria Municipal de Obras, Transportes e Serviços Públicos, sito a Rua Dom Pedro II s/n Vila Operaria, General Carneiro – PR, CEP – 84660-000, sem ônus ao Município, com o **prazo máximo de 10 (dez) dias úteis**, contados a partir da data de expedição da AF – Autorização de Fornecimento enviada ao Fornecedor.

5.2 A licitante vencedora deverá fornecer os Materiais - Equipamentos de Proteção Individual (E.P.I) com Certificado de garantia do Inmetro, e atender as Normas regulamentadoras.

5.3 A proponente vencedora se obriga entregar os materiais os em conformidade com as marcas, preços, qualidade e quantidades especificadas em sua proposta, sendo que a inobservância destas condições implicará recusa sem que caiba qualquer tipo de reclamação por parte da inadimplente. A Contratada obriga-se a substituir os materiais que porventura não atendam às especificações, sob pena de aplicação das sanções cabíveis, sendo que, as despesas pertinentes a entrega (frete, seguro, etc) correrão às suas expensas.

5.4 Os **materiais** deverão ser entregues em embalagens adequadas, que correspondam efetivamente à apresentação dos mesmos.

5.5 A entrega dos **materiais** licitados deverá ser acompanhada de nota fiscal, sendo somente aceitos após a verificação do cumprimento das especificações contidas neste Termo de Referência.

5.6 Ao Município é reservado o direito de não receber ou devolver os **materiais** que não estejam de acordo com as exigências do edital e solicitar a reposição dos mesmos, cabendo à Contratada substituí-los sem qualquer ônus para o Município devendo a sua substituição ocorrer num prazo máximo de 02 (dois) dias úteis.

5.7 A empresa vencedora deverá comunicar à Licitador, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, qualquer motivo que impossibilite o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

5.8 Todas as despesas de transporte, tributos, frete, carregamento, descarregamento, encargos trabalhistas e previdenciários e outros custos decorrentes direta e indiretamente do fornecimento do objeto desta licitação, correrão por conta exclusiva da contratada.

5.9 Serão recusados os **materiais** considerados imprestáveis ou defeituosos, ou que não estejam adequados para o uso, devendo a licitante contratada substituir imediatamente os recusados pela Secretaria da Obras, conforme comunicado expresso através de "Notificação";

5.10 Não serão aceitos **materiais** suspeitos de alteração, adulteração, fraude ou falsificação com risco comprovado, respondendo os responsáveis por infração prevista na Lei Federal nº. 6.437/77, e crime previsto no Código Penal, a ser apurado na forma da Lei.

5.11 A ata de registro de preços poderá ser rescindida a qualquer tempo, quando a contratada deixar de cumprir as obrigações nela avençadas.

5.12 O prazo de entrega dos materiais é de 12 (doze) meses, após a formalização de qualquer um dos compromissos previstos no artigo nº. 11 do Decreto nº.7892/13, de 21/01/2013.

CLAUSULA SEXTA: DA QUALIDADE

6.1. Os materiais a serem fornecidos deverão ser dotados de todas as características mencionadas no Termo de Referencia deste edital, a fim de atender eficazmente os benefícios que deles naturalmente se esperam, conforme determina o Código de Defesa do Consumidor.

CLAUSULA SETIMA: DA FISCALIZAÇÃO DOS EQUIPAMENTOS

7.1. Fica designado para atuar como fiscal da Ata de Registro, após a assinatura o Sr° **Diego Maguelniski,** qual acompanhará todas as ocorrências e adoção de providências pertinentes ao perfeito desempenho do objeto contratado.

7.2 Constatado que o objeto recebido não atende as especificações estipuladas neste instrumento, ou ainda, que não atende a finalidade que dele naturalmente se espera, o órgão responsável pelo recebimento expedirá ofício à empresa vencedora, comunicando e justificando as razões da recusa e ainda notificando-a para que sane as irregularidades dentro do menor prazo possível.

CLÁUSULA OITAVA: DO GESTOR DO CONTRATO

8.1. Fica designada para atuar como gestora do Contrato, após a assinatura, **Janete E. Weber Fereira,** qual acompanhará todas as ocorrências e adoção de providências pertinentes ao perfeito desempenho do objeto contratado.

CLÁUSULA NONA: DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.1 Constitui obrigações da Contratada:
9.2 Entregar os materiais e/ou equipamentos especificados na Requisição de Compras, de acordo com as necessidades e o interesse da Secretaria de Municipal de Assistência Social e Habitação, obedecendo rigorosamente os prazos e as condições estabelecidas neste Termo de Referência;
9.3 Responsabilizar-se integralmente pela entrega do objeto nos termos da legislação vigente e exigências editalícias, observadas as especificações, normas e outros detalhamentos, quando for o caso ou no que for aplicável, fazer cumprir, por parte de seus empregados e prepostos, as normas da Secretaria de Assistência Social;
9.4 Atender, de imediato, as solicitações relativas à substituição, reposição ou troca dos materiais ou equipamentos que não atenda ao especificado.
9.5 Entregar o objeto no prazo estabelecido, informando em tempo hábil qualquer motivo impeditivo ou que impossibilite assumir o estabelecido.
9.6 Assumir inteira responsabilidade quanto à garantia e qualidade dos materiais e equipamentos, reservando à Secretaria Requisitante o direito de recusá-lo caso não satisfaça aos padrões especificados.
9.6.1 Fornecer os respectivos termos ou declaração de garantia;
9.6.2 Garantir a qualidade do equipamento contra defeitos, pelo período mínimo de 06 (seis) meses;
9.7 Comunicar imediatamente à Secretaria de Assistência Social e Habitação, quando for o caso, qualquer anormalidade verificada, inclusive de ordem funcional, para que sejam adotadas as providências de regularização necessárias.
9.8 Responder objetivamente por quaisquer danos pessoais ou materiais decorrentes da entrega dos materiais, seja por vício de fabricação ou por ação ou omissão de seus empregados.
9.9 Responder direta e exclusivamente pela execução do contrato de fornecimento, não podendo, em nenhuma hipótese, transferir a responsabilidade pelo fornecimento dos materiais e equipamentos a terceiros, sem o expresso consentimento da Secretaria Requisitante.
9.10 Efetuar a troca dos materiais e/ou equipamentos considerados impróprios no prazo máximo de 5 (cinco) dias, contado do recebimento.
9.11 Obter quaisquer tipos de licenças junto aos órgãos fiscalizadores para a comercialização do objeto entregue;
9.12 Indicar e manter permanentemente um preposto responsável pelo gerenciamento dos itens, devidamente investido dos poderes para tanto, para tratar dos assuntos relativos ao contrato.
9.13 Utilizar de pessoas habilitadas e com conhecimento completo dos materiais e equipamentos a serem entregues, em conformidade com as normas e determinações em vigor;
9.14 Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos do § 1º do art. 57 da Lei nº 8.666, de 1993

CLÁUSULA DÉCIMA: DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

10.1 Constituem obrigações do Município de General Carneiro/PR:
10.2 Receber os materiais nas condições previstas no contrato, edital da licitação e respectivos anexos, notadamente, o termo de referência;
10.3 Rejeitar, todo ou em parte, matérias em desacordo com as condições descritas no contrato;
10.4 Modificá-los, unilateralmente, para melhor adequação as finalidades de interesse público, respeitando os direitos da CONTRATADA;
10.5 Rescindi-los, unilateralmente, nos casos especificados no inc. I do art. 79 da Lei n.º 8.666/93;
10.6 Fiscalizar a execução do presente contrato;
10.7 Aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

11.1. Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admita subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de

licitação, de contratação e de execução do objeto contratual. Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

a) **"prática corrupta"**: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor no processo ou na execução de contrato;

b) "prática fraudulenta": a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;

c) **"prática colusiva":** esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou pressupostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não competitivos;

d) **"prática coercitiva":** causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente; às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.

e) "**prática obstrutiva**": (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista acima; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

11.2. Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.

11.3. Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoal por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos dos documentos, contas e registros à licitação e à execução do contrato.

CLAUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DAS PENALIDADES

12.1 Ficará impedida de licitar e contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até cinco anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e das demais cominações legais, a licitante que cometer as infrações estabelecidas no Art. 7º da Lei 10.520/2002, sem prejuízo das demais cominações legais.

12.2. No caso de atraso injustificado, execução parcial ou inexecução do contrato, a contratada ficará sujeita, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, ressalvados os casos devidamente justificados e comprovados, a critério da Administração, e ainda garantida prévia e ampla defesa, às seguintes cominações administrativas, cumulativamente ou não, com as penalidades previstas neste instrumento:

a) Advertência;

b) Multa de:
b.1) 1% (um por cento) ao dia sobre o valor adjudicado, no caso de atraso ou execução parcial, limitado a trinta dias.
b.1.1) Nesta hipótese, o atraso injustificado por período superior a 30 (trinta) dias caracterizará o descumprimento total da obrigação, punível com as sanções previstas nas letras "b.2" e "c".

b.2) 10% (dez por cento) sobre o valor homologado, nos casos de rescisão por culpa do CONTRATADO, o que caracteriza a inexecução da obrigação assumida.

c) Suspensão temporária de participar de licitações e impedimento de contratar com a Prefeitura de General Carneiro, Estado do Paraná; e,

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

12.3. Uma vez configurado o inadimplemento contratual, a multa de que trata o item anterior será deduzida do pagamento devido pela Prefeitura ao adjudicatário, independente de comunicação ou interpelação judicial ou extrajudicial.

12.4. Após a conclusão do processo administrativo, garantida a ampla defesa, serão devolvidos os valores retidos na forma do item anterior, corrigidos pelo índice da poupança, caso o julgamento seja favorável à licitante.

12.5. Os prazos de adimplemento das obrigações contratadas admitem prorrogação nos casos e condições especificados no § 1º do art. 57 da Lei nº 8.666/93, devendo a solicitação dilatória, ser sempre por escrito, fundamentada e instruída com os documentos necessários à comprovação das alegações e ser recebida contemporaneamente ao fato que ensejá-la, sendo considerados injustificados os atrasos não precedidos da competente prorrogação.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: DO CANCELAMENTO

13.1 O preço registrado poderá ser cancelado pela Prefeitura Municipal de General Carneiro em caso de não cumprimento das normas regulamentadoras e do contrato a ser firmado.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: DO TERMO CONTRATUAL

14.1. As obrigações decorrentes desta Ata de Registro de Preços/Termo contratual serão cumpridas entre as partes de acordo com o que prevê a Lei de Licitações e contratos administrativos.

14.2. A recusa da adjudicatária em assinar a Ata de Registro de Preços/Termo Contratual e retirar a nota de Empenho equivalente, caracteriza descumprimento de obrigações, passíveis das sanções previstas no art. 81 e seguintes da Lei 8.666/93 com as alterações posteriores.

14.3. O edital do **Pregão ELETRÔNICO nº. 030/2021 - Registro de Preços nº. 024/2021** integra a presente ata/contrato, independentemente de transcrição, para que sejam dirimidas quaisquer dúvidas e ou interpretações.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1. Os prazos previstos neste contrato serão contados nos termos do art. 110 da Lei Federal 8.666/93 com as alterações posteriores.

15.2. A CONTRATADA ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata de Registro de Preços, ainda que a expiração do prazo de entrega previsto no cronograma ocorra após seu vencimento.

15.3. Quando se tratar de empresa representante comercial caber-lhe-á, a cada entrega, apresentar Nota Fiscal da compra do produto emitida pelo respectivo produtor, fabricante ou seu legítimo representante.

15.4. As partes elegem o foro da Comarca de União da Vitória (PR), como domicílio legal, para qualquer procedimento recorrente do cumprimento do contrato ou de instrumento equivalente.

Por estarem de acordo, assinam a presente Ata.

General Carneiro, 10 de setembro de 2021.

Publicado por:
Michelle Aparecida de Souza
Código Identificador:DC549B43

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇO/TERMO CONTRATUAL

Processo Administrativo nº. 083/2021

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 158/2021

Aos (10) dez dias na sede da **CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE GENERAL CARNEIRO - PR**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ N° 75.687.681/0001-07, sito na Av. Presidente Getúlio Vargas, 601 - Centro, General Carneiro, Estado do Paraná, neste ato representada por seu Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, **JOEL RICARDO MARTINS FERREIRA**, brasileiro, casado, portador da carteira de identidade sob nº. RG 3.928.656-4 SSP/PR., inscrito no C.P.F. sob nº 568.065.159-91 residente e domiciliado à Rua Esteliano Pizzatto nº 640 , Centro, nesta cidade;, e de outro lado a empresa **L.P DE BORBA & CIA** sediada na Av. Republica Argentina, 1530 inscrita no CNPJ nº. 78.796.778/0001-46 neste ato representada pela Sr(a) **LUIZ PAULO DE BORBA** denominada de **CONTRATADA,** a seguir descrita e qualificada nos termos da Lei nº10. 520, de 17 de julho de 2002, Decreto 7892/13 de 21/01/2013; e, subsidiariamente pela Lei 8.666/93 e suas alterações todos representados conforme documento de credenciamento ou procuração inserta nos autos, resolvem registrar os preços, conforme decisão exarada no processo administrativo nº. 083/2021, referente ao Pregão ELETRÔNICO nº. 030/2021, conforme as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

1.1 O Objeto da presente ata é **"Registro de Preço para futura e eventual aquisição de EPI'S, tapetes sanitizantes, máscaras, termômetros, equipamentos de informática e proteção de acrílico",** em atendimento a Secretaria Municipal de Assistência Social e Habitação de General Carneiro – PR em caráter emergencial de acordo com a lei 13.979 de 06 de fevereiro de 2020 e Medida Provisória nº 951, de 15 de abril de 2020.

Item	Un.	Descrição	Quant.	R$ Unit.	R$ Total
06	Un.	Tapete, material superfície: vinil, material base: pvc - cloreto de polivinila, tipo: borracha antiderrapante, largura: 38 cm, cor básica: preta, características adicionais: sanitizante, espessura: 10 mm, comprimento: 58 cm.	20 und	R$39,00	R$780,00

CLÁUSULA SEGUNDA: DO VALOR CONTRATUAL E DAS DESPESAS

2.1 O valor total do contrato é de R$ 780,00 (Setecentos e oitenta reais).

2.1.1 A Prefeitura Municipal de General Carneiro se reserva o direito de, a seu critério, utilizar ou não a totalidade da verba, inclusive quanto ao quantitativo previsto.

2.2 As despesas decorrentes da contratação objeto deste contrato, serão oriundas dos recursos provenientes das rubricas orçamentárias, a saber:

Órgão: 04 – Fundo Municipal de Assistência Social
Unidade: 02 – Fundo Municipal de Assistência Social
Projeto/Atividade: 2.084 – Enfrentamento de Emergência COVID-19 – Assistência Social
Elemento: 4.4.90.52.00.00.00.00 1970 – Equipamentos e Materiais Permanente

Órgão: 04 – Fundo Municipal de Assistência Social
Unidade: 02 – Fundo Municipal de Assistência Social
Projeto/Atividade: 2.084 – Enfrentamento de Emergência COVID-19 – Assistência Social
Elemento: 4.4.90.52.00.00.00.00 1970 – Equipamentos e Materiais Permanente

2.3 Os preços ofertados pelas empresas signatárias da presente Ata de Registros de Preços são constantes na clausula primeira, obedecida a classificação no Pregão ELETRÔNICO nº. 030/2021 especificadas, detalhadamente, na ata de julgamento de preços, constantes dos autos.

2.4 Em cada contratação decorrente desta ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do Edital do Pregão ELETRÔNICO nº. 030/2021 que a precedeu, na integra, o presente instrumento de compromisso.

2.5 O preço unitário a ser pago será o constante da proposta apresentada no Pregão ELETRÔNICO nº. 030/2021 pela empresa constante na presente ata de Registros de Preços e homologada através do despacho referido no item anterior.

CLÁUSULA TERCEIRA: DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

3.1 O pagamento será realizado até 30 (trinta) dias após a emissão e liquidação da Nota Fiscal, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicado pela empresa vencedora.

3.2 O pagamento somente será autorizado depois de efetuado o "atesto" pelo servidor competente na nota fiscal apresentada.

3.3 Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a empresa vencedora providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

3.4 Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

3.5 Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

3.6 A empresa vencedora regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

3.7 Para a efetivação do pagamento, a empresa vencedora deverá apresentar ao Setor de Compras, para o devido empenho; juntamente com a Nota Fiscal/Fatura, as certidões negativas de débitos Federais, Estaduais, Municipais, Prova de regularidade relativa à Seguridade Social – INSS, e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei.

CLÁUSULA QUARTA - DO REAJUSTE

4.1. O preço pelo qual foi contratado o objeto da presente instrumento não será reajustado.

CLÁUSULA QUINTA: DO PRAZO, LOCAL E CONDIÇÕES DE ENTREGA DOS MATERIAIS

5.1 Os materiais deverão ser entregues no Almoxarifado da Secretaria Municipal de Obras, Transportes e Serviços Públicos, sito a Rua Dom Pedro II s/n Vila Operaria, General Carneiro – PR, CEP – 84660-000, sem ônus ao Município, com o **prazo máximo de 10 (dez) dias úteis**, contados a partir da data de expedição da AF – Autorização de Fornecimento enviada ao Fornecedor.

5.2 A licitante vencedora deverá fornecer os Materiais - Equipamentos de Proteção Individual (E.P.I) com Certificado de garantia do Inmetro, e atender as Normas regulamentadoras.

5.3 A proponente vencedora se obriga entregar os materiais os em conformidade com as marcas, preços, qualidade e quantidades especificadas em sua proposta, sendo que a inobservância destas condições implicará recusa sem que caiba qualquer tipo de reclamação por parte da inadimplente. A Contratada obriga-se a substituir os materiais que porventura não atendam às especificações, sob pena de aplicação das sanções cabíveis, sendo que, as despesas pertinentes a entrega (frete, seguro, etc) correrão às suas expensas.

5.4 Os **materiais** deverão ser entregues em embalagens adequadas, que correspondam efetivamente à apresentação dos mesmos.

5.5 A entrega dos **materiais** licitados deverá ser acompanhada de nota fiscal, sendo somente aceitos após a verificação do cumprimento das especificações contidas neste Termo de Referência.

5.6 Ao Município é reservado o direito de não receber ou devolver os **materiais** que não estejam de acordo com as exigências do edital e solicitar a reposição dos mesmos, cabendo à Contratada substituí-los sem qualquer ônus para o Município devendo a sua substituição ocorrer num prazo máximo de 02 (dois) dias úteis.

5.7 A empresa vencedora deverá comunicar à Licitador, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, qualquer motivo que impossibilite o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

5.8 Todas as despesas de transporte, tributos, frete, carregamento, descarregamento, encargos trabalhistas e previdenciários e outros custos decorrentes direta e indiretamente do fornecimento do objeto desta licitação, correrão por conta exclusiva da contratada.

5.9 Serão recusados os **materiais** considerados imprestáveis ou defeituosos, ou que não estejam adequados para o uso, devendo a licitante contratada substituir imediatamente os recusados pela Secretaria da Obras, conforme comunicado expresso através de "Notificação";

5.10 Não serão aceitos **materiais** suspeitos de alteração, adulteração, fraude ou falsificação com risco comprovado, respondendo os responsáveis por infração prevista na Lei Federal nº. 6.437/77, e crime previsto no Código Penal, a ser apurado na forma da Lei.

5.11 A ata de registro de preços poderá ser rescindida a qualquer tempo, quando a contratada deixar de cumprir as obrigações nela avençadas.

5.12 O prazo de entrega dos materiais é de 12 (doze) meses, após a formalização de qualquer um dos compromissos previstos no artigo nº. 11 do Decreto nº.7892/13, de 21/01/2013.

CLAUSULA SEXTA: DA QUALIDADE

6.1. Os materiais a serem fornecidos deverão ser dotados de todas as características mencionadas no Termo de Referencia deste edital, a fim de atender eficazmente os benefícios que deles naturalmente se esperam, conforme determina o Código de Defesa do Consumidor.

CLAUSULA SETIMA: DA FISCALIZAÇÃO DOS EQUIPAMENTOS

7.1. Fica designado para atuar como fiscal da Ata de Registro, após a assinatura o Sr° **Diego Maguelniski,** qual acompanhará todas as ocorrências e adoção de providências pertinentes ao perfeito desempenho do objeto contratado.

7.2 Constatado que o objeto recebido não atende as especificações estipuladas neste instrumento, ou ainda, que não atende a finalidade que dele naturalmente se espera, o órgão responsável pelo recebimento expedirá ofício à empresa vencedora, comunicando e justificando as razões da recusa e ainda notificando-a para que sane as irregularidades dentro do menor prazo possível.

CLÁUSULA OITAVA: DO GESTOR DO CONTRATO

8.1. Fica designada para atuar como gestora do Contrato, após a assinatura, **Janete E. Weber Fereira,** qual acompanhará todas as ocorrências e adoção de providências pertinentes ao perfeito desempenho do objeto contratado.

CLÁUSULA NONA: DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.1 Constitui obrigações da Contratada:
9.2 Entregar os materiais e/ou equipamentos especificados na Requisição de Compras, de acordo com as necessidades e o interesse da Secretaria de Municipal de Assistência Social e Habitação, obedecendo rigorosamente os prazos e as condições estabelecidas neste Termo de Referência;
9.3 Responsabilizar-se integralmente pela entrega do objeto nos termos da legislação vigente e exigências editalícias, observadas as especificações, normas e outros detalhamentos, quando for o caso ou no que for aplicável, fazer cumprir, por parte de seus empregados e prepostos, as normas da Secretaria de Assistência Social;
9.4 Atender, de imediato, as solicitações relativas à substituição, reposição ou troca dos materiais ou equipamentos que não atenda ao especificado.
9.5 Entregar o objeto no prazo estabelecido, informando em tempo hábil qualquer motivo impeditivo ou que impossibilite assumir o estabelecido.
9.6 Assumir inteira responsabilidade quanto à garantia e qualidade dos materiais e equipamentos, reservando à Secretaria Requisitante o direito de recusá-lo caso não satisfaça aos padrões especificados.
9.6.1 Fornecer os respectivos termos ou declaração de garantia;
9.6.2 Garantir a qualidade do equipamento contra defeitos, pelo período mínimo de 06 (seis) meses;
9.7 Comunicar imediatamente à Secretaria de Assistência Social e Habitação, quando for o caso, qualquer anormalidade verificada, inclusive de ordem funcional, para que sejam adotadas as providências de regularização necessárias.
9.8 Responder objetivamente por quaisquer danos pessoais ou materiais decorrentes da entrega dos materiais, seja por vício de fabricação ou por ação ou omissão de seus empregados.
9.9 Responder direta e exclusivamente pela execução do contrato de fornecimento, não podendo, em nenhuma hipótese, transferir a responsabilidade pelo fornecimento dos materiais e equipamentos a terceiros, sem o expresso consentimento da Secretaria Requisitante.
9.10 Efetuar a troca dos materiais e/ou equipamentos considerados impróprios no prazo máximo de 5 (cinco) dias, contado do recebimento.
9.11 Obter quaisquer tipos de licenças junto aos órgãos fiscalizadores para a comercialização do objeto entregue;
9.12 Indicar e manter permanentemente um preposto responsável pelo gerenciamento dos itens, devidamente investido dos poderes para tanto, para tratar dos assuntos relativos ao contrato.
9.13 Utilizar de pessoas habilitadas e com conhecimento completo dos materiais e equipamentos a serem entregues, em conformidade com as normas e determinações em vigor;
9.14 Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos do § 1º do art. 57 da Lei nº 8.666, de 1993

CLÁUSULA DÉCIMA: DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

10.1 Constituem obrigações do Município de General Carneiro/PR:
10.2 Receber os materiais nas condições previstas no contrato, edital da licitação e respectivos anexos, notadamente, o termo de referência;
10.3 Rejeitar, todo ou em parte, matérias em desacordo com as condições descritas no contrato;

10.4 Modificá-los, unilateralmente, para melhor adequação as finalidades de interesse público, respeitando os direitos da CONTRATADA;
10.5 Rescindi-los, unilateralmente, nos casos especificados no inc. I do art. 79 da Lei n.º 8.666/93;
10.6 Fiscalizar a execução do presente contrato;
10.7 Aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

11.1. Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admita subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual. Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

a) **"prática corrupta"**: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor no processo ou na execução de contrato;

b) "prática fraudulenta": a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;

c) **"prática colusiva":** esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou pressupostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não competitivos;

d) **"prática coercitiva":** causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente; às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.

e) "**prática obstrutiva**": (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista acima; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

11.2. Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.

11.3. Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoal por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos dos documentos, contas e registros à licitação e à execução do contrato.

CLAUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DAS PENALIDADES

12.1 Ficará impedida de licitar e contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até cinco anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e das demais cominações legais, a licitante que cometer as infrações estabelecidas no Art. 7º da Lei 10.520/2002, sem prejuízo das demais cominações legais.

12.2. No caso de atraso injustificado, execução parcial ou inexecução do contrato, a contratada ficará sujeita, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, ressalvados os casos devidamente justificados e comprovados, a critério da Administração, e ainda garantida prévia e ampla defesa, às seguintes cominações administrativas, cumulativamente ou não, com as penalidades previstas neste instrumento:

a) Advertência;

b) Multa de:
b.1) 1% (um por cento) ao dia sobre o valor adjudicado, no caso de atraso ou execução parcial, limitado a trinta dias.
b.1.1) Nesta hipótese, o atraso injustificado por período superior a 30 (trinta) dias caracterizará o descumprimento total da obrigação, punível com as sanções previstas nas letras "b.2" e "c".

b.2) 10% (dez por cento) sobre o valor homologado, nos casos de rescisão por culpa do CONTRATADO, o que caracteriza a inexecução da obrigação assumida.

c) Suspensão temporária de participar de licitações e impedimento de contratar com a Prefeitura de General Carneiro, Estado do Paraná; e,

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

12.3. Uma vez configurado o inadimplemento contratual, a multa de que trata o item anterior será deduzida do pagamento devido pela Prefeitura ao adjudicatário, independente de comunicação ou interpelação judicial ou extrajudicial.

12.4. Após a conclusão do processo administrativo, garantida a ampla defesa, serão devolvidos os valores retidos na forma do item anterior, corrigidos pelo índice da poupança, caso o julgamento seja favorável à licitante.

12.5. Os prazos de adimplemento das obrigações contratadas admitem prorrogação nos casos e condições especificados no § 1º do art. 57 da Lei nº. 8.666/93, devendo a solicitação dilatória, ser sempre por escrito, fundamentada e instruída com os documentos necessários à comprovação das alegações e ser recebida contemporaneamente ao fato que ensejá-la, sendo considerados injustificados os atrasos não precedidos da competente prorrogação.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: DO CANCELAMENTO

13.1 O preço registrado poderá ser cancelado pela Prefeitura Municipal de General Carneiro em caso de não cumprimento das normas regulamentadoras e do contrato a ser firmado.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: DO TERMO CONTRATUAL

14.1. As obrigações decorrentes desta Ata de Registro de Preços/Termo contratual serão cumpridas entre as partes de acordo com o que prevê a Lei de Licitações e contratos administrativos.

14.2. A recusa da adjudicatária em assinar a Ata de Registro de Preços/Termo Contratual e retirar a nota de Empenho equivalente, caracteriza descumprimento de obrigações, passíveis das sanções previstas no art. 81 e seguintes da Lei 8.666/93 com as alterações posteriores.

14.3. O edital do **Pregão ELETRÔNICO nº. 030/2021 - Registro de Preços nº. 024/2021** integra a presente ata/contrato, independentemente de transcrição, para que sejam dirimidas quaisquer dúvidas e ou interpretações.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1. Os prazos previstos neste contrato serão contados nos termos do art. 110 da Lei Federal 8.666/93 com as alterações posteriores.

15.2. A CONTRATADA ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata de Registro de Preços, ainda

que a expiração do prazo de entrega previsto no cronograma ocorra após seu vencimento.

15.3. Quando se tratar de empresa representante comercial caber-lhe-á, a cada entrega, apresentar Nota Fiscal da compra do produto emitida pelo respectivo produtor, fabricante ou seu legítimo representante.

15.4. As partes elegem o foro da Comarca de União da Vitória (PR), como domicílio legal, para qualquer procedimento recorrente do cumprimento do contrato ou de instrumento equivalente.

Por estarem de acordo, assinam a presente Ata.

General Carneiro, 10 de setembro de 2021.

Publicado por:
Michelle Aparecida de Souza
Código Identificador:DAB526FF

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIOERÊ

CÂMARA MUNICIPAL DE GOIOERÊ
PORTARIA Nº. 043/2021/CM

EMENTA: "Concede conversão de 1/3 do período de férias regulamentares em abono pecuniário e o parcelamento de férias, a servidor do Poder Legislativo Municipal, de acordo com os dispositivos da Resolução Nº. 001/2018, e dá outras providencias".

O Presidente da Câmara Municipal de Goioerê, Estado do Paraná, senhor **HERLEY KLEBER DANTAS DE OLIVEIRA**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, Regimento Interno da Câmara Municipal de Goioerê e, em conformidade com a Resolução nº. 001/2018,

RESOLVE

Art. 1º. – Conceder ao senhor **RONNY CRISTIANO DA SILVA SANTOS**, portador da Carteira de Identidade RG Nº. 6.103.866-3 SSP/PR, lotado no quadro de servidores da Câmara Municipal de Goioerê, Estado do Paraná, conversão de 1/3 (um terço) do período de férias, em abono pecuniário, no valor da remuneração que lhe será devida nos dias correspondentes, relativo ao período de aquisição 01/09/2020 a 31/08/2021, nos termos do artigo 100 da Resolução nº. 001/2018.

Art. 2º. Nos termos do § 4º do artigo 97 da Resolução nº. 001/2018, conceder o parcelamento em até três etapas, das férias relativas ao período aquisitivo de que trata o artigo anterior, sendo que o servidor receberá as gratificações de férias e abono pecuniário, quando da fruição da primeira etapa das férias.

Art. 3º. – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Câmara Municipal de Goioerê, Estado do Paraná, 08 de setembro de 2021.

HERLEY KLEBER DANTAS DE OLIVEIRA
Presidente da Câmara

Publicado por:
Ronny Cristiano da Silva Santos
Código Identificador:F86AFED1

CÂMARA MUNICIPAL DE GOIOERÊ
PORTARIA Nº. 044/2021/CM

EMENTA: "Concede conversão de 1/3 do período de férias regulamentares em abono pecuniário e o parcelamento de férias, a servidor do Poder Legislativo Municipal, de acordo com os dispositivos da Resolução Nº. 001/2018, e dá outras providencias".

O Presidente da Câmara Municipal de Goioerê, Estado do Paraná, senhor **HERLEY KLEBER DANTAS DE OLIVEIRA**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, Regimento Interno da Câmara Municipal de Goioerê e, em conformidade com a Resolução nº. 001/2018,

RESOLVE

Art. 1º. – Conceder ao senhor **CARLOS EDUARDO VILA REAL,** portador da CI/RG. Nº. 3.745.678-0 SSP/PR, lotado no quadro de servidores da Câmara Municipal de Goioerê, Estado do Paraná, conversão de 1/3 (um terço) do período de férias, em abono pecuniário, no valor da remuneração que lhe será devida nos dias correspondentes, relativo ao período de aquisição 01/09/2020 a 31/08/2021, nos termos do artigo 100 da Resolução nº. 001/2018.

Art. 2º. Nos termos do § 4º do artigo 97 da Resolução nº. 001/2018, conceder o parcelamento em até três etapas, das férias relativas ao período aquisitivo de que trata o artigo anterior, sendo que o servidor receberá as gratificações de férias e abono pecuniário, quando da fruição da primeira etapa das férias.

Art. 3º. – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Câmara Municipal de Goioerê, Estado do Paraná, 08 de setembro de 2021.

HERLEY KLEBER DANTAS DE OLIVEIRA
Presidente da Câmara

Publicado por:
Ronny Cristiano da Silva Santos
Código Identificador:2302A9BB

SECRETARIA DE GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº. 7.227/2021

Regulamenta o art. 205-A, parágrafo 1º, "f" e parágrafo 3º, "b" e "c" da Lei Complementar nº 64/2021 de 08 de setembro de 2021, e das outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE GOIOERÊ, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, considerando o que consta NOS TERMOS DO ART.76, VIII, DA LEI ORGÂNICA,

DECRETA:

Art. 1º O cumprimento da exigência de que trata os § 1º, alínea "f", e § 3º,alíneas "b" e "c" do art. 205-A da Lei Complementar nº 64/2021, de 08 de setembro de 2021, dar-se-á por intermédio de declaração firmada pelo requerente nos termos dos modelos em anexo a este Decreto.

Art. 2° Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL "14 DE DEZEMBRO"
Goioerê – Paraná, 09 de setembro de 2021

ROBERTO DOS REIS DE LIMA
Prefeito Municipal de Goioerê

Publicado por:
Ellen Karine Gomes de Oliveira
Código Identificador:A0367DE3

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 765/2.021

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

O SENHOR ROBERTO DOS REIS DE LIMA, PREFEITO MUNICIPAL DE GOIOERÊ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI:
CONCEDE
Ao senhor ROMILDO PEREIRA ROCHA, Servidor Público Municipal, exercendo o cargo efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais, lotado na Secretaria Municipal de Viação e Obras Públicas, Departamento de Obras, férias regulamentares por 30 (trinta) dias para gozá-las no período de 04/10/2021 a 03/11/2021, conforme Artigo 84 e seguintes da Lei Complementar nº. 011/2009, referente ao período aquisitivo 2017/2018.

CUMPRA-SE.

PAÇO MUNICIPAL, "14 DE DEZEMBRO", EM 10 DE SETEMBRO DE 2021.

ROBERTO DOS REIS DE LIMA
Prefeito Municipal

GERSON ANTONIO DE BRITO
Secretário Municipal de Administração
Portaria nº. 003/2021

Publicado por:
Camila Danielle de Souza Felix
Código Identificador:148FA0ED

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 766/2.021

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

O SENHOR ROBERTO DOS REIS DE LIMA, PREFEITO DO MUNICIPAL DE GOIOERÊ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI:
CONCEDE
Aos Servidores Públicos Municipais, abaixo relacionados, lotados na Secretaria Municipal de Saúde, Departamento de Assuntos de Saúde Pública, férias regulamentares por 30 (trinta) dias, conforme Artigo 84 e seguintes da Lei Complementar nº. 011/2009.

Nome do funcionário	Função	Período aquisitivo	Gozadas de:
Amanda Carine Mestre Verdam	Agente Comunitário de Saúde	09/2020 a 09/2021	01/10/2021 a 30/10/2021
Dileuza Jovelina dos Santos	Auxiliar de Serviços Gerais	11/2019 a 11/2020	11/10/2021 a 09/11/2021
Ednalva Martins dos Santos da Silva	Agente Comunitário de Saúde	03/2020 a 03/2021	04/10/2021 a 02/11/2021
Elizabete Silvestre Farias	Auxiliar de Enfermagem	05/2020 a 05/2021	13/10/2021 a 11/11/2021
Fabiana de Lama	Técnica de Enfermagem	05/2019 a 05/2020	20/09/2021 a 19/10/2021

CUMPRA-SE.

PAÇO MUNICIPAL, "14 DE DEZEMBRO", EM 10 DE SETEMBRO DE 2021.

ROBERTO DOS REIS DE LIMA
Prefeito Municipal

GERSON ANTONIO DE BRITO
Secretário Municipal de Administração
Portaria nº. 003/2021

Publicado por:
Camila Danielle de Souza Felix
Código Identificador:9F890C44

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 767/2.021

DEPARTAMENTO DE RECIRSOS HUMANOS

O SENHOR ROBERTO DOS REIS DE LIMA, PREFEITO DO MUNICIPAL DE GOIOERÊ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI:
CONCEDE
Aos Servidores Públicos Municipais, abaixo relacionados, lotados na Secretaria Municipal de Saúde, Departamento de Assuntos de Saúde Pública, férias regulamentares por 30 (trinta) dias, conforme Artigo 84 e seguintes da Lei Complementar nº. 011/2009.

Nome do funcionário	Função	Período aquisitivo	Gozadas de:
Francielle Martinez da Silva	Técnica de Enfermagem	05/2019 a 05/2020	18/10/2021 a 16/11/2021
Jane Batista de Oliveira Bandeira	Auxiliar de Enfermagem	07/2020 a 07/2021	08/09/2021 a 07/10/2021
Josiane Batista de Oliveira	Agente Comunitário de Saúde	06/2020 a 06/2021	04/10/2021 a 02/11/2021
Jurandir Nicolau do Nascimento	Vigia	10/2018 a 10/2019	13/09/2021 a 12/10/2021
Naama de Oliveira Iadicola	Agente Comunitário de Saúde	09/2020 a 09/2021	04/10/2021 a 02/11/2021
Poliana Ávila Silva	Enfermeira	08/2020 a 08/2021	20/10/2021 a 18/11/2021

CUMPRA-SE.

PAÇO MUNICIPAL, "14 DE DEZEMBRO", EM 10 DE SETEMBRO DE 2021.

ROBERTO DOS REIS DE LIMA
Prefeito Municipal

GERSON ANTONIO DE BRITO
Secretário Municipal de Administração
Portaria nº. 003/2021

Publicado por:
Camila Danielle de Souza Felix
Código Identificador:99546AB9

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 768/2.021

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

O SENHOR ROBERTO DOS REIS DE LIMA, PREFEITO DO MUNICIPAL DE GOIOERÊ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI:
CONCEDE
Aos Servidores Públicos Municipais, abaixo relacionados, lotados na Secretaria Municipal de Saúde, Departamento de Assuntos de Saúde Pública, férias regulamentares por 15 (quinze) dias, conforme Artigo 84 e seguintes da Lei Complementar nº. 011/2009.

Nome do funcionário	Função	Período aquisitivo	Gozadas de:
Aparecido Rodrigues	Motorista	10/2019 a 10/2020	04/10/2021 a 18/10/2021
Celia Regina da Silva	Auxiliar de Enfermagem	12/2019 a 12/2020	04/10/2021 a 18/10/2021
Josiane Aparecida Costa	Técnica de Enfermagem	09/2019 a 09/2020	25/10/2021 a 08/11/2021
Larissa Rodrigues Florentino Cavalcante	Agente Comunitário de Saúde	10/2018 a 10/2019	18/10/2021 a 01/11/2021
Paula Abrante Lima da Silva	Enfermeira	04/2020 a 04/2021	18/10/2021 a 01/11/2021
Severino da Rocha Silva Junior	Auxiliar de Enfermagem	05/2019 a 05/2020	13/10/2021 a 27/10/2021
Tiago Faquineti de Aragão	Chefe de Div. de Ger. E Apoio Administrativo	05/2018 a 05/2019	13/10/2021 a 27/10/2021

CUMPRA-SE.

PAÇO MUNICIPAL, "14 DE DEZEMBRO", EM 10 DE SETEMBRO DE 2021.

ROBERTO DOS REIS DE LIMA
Prefeito Municipal

GERSON ANTONIO DE BRITO
Secretário Municipal de Administração
Portaria nº. 003/2021

Publicado por:
Camila Danielle de Souza Felix
Código Identificador:61F886E1

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 769/2.021

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

O SENHOR ROBERTO DOS REIS DE LIMA, PREFEITO MUNICIPAL DE GOIOERÊ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI:
CONCEDE
A senhora GRACIELE GIOPATO LIMA ROSA, Servidora Pública Municipal exercendo em provimento efetivo o cargo de Auxiliar Administrativo, designada para exercer a função de Chefe de Divisão de Pagamentos e Conciliações, lotada na Secretaria Municipal de Fazenda, Departamento de Tesouraria, férias regulamentares por 15 (quinze) dias para gozá-las no período de 13/09/2021 a 27/09/2021, conforme Artigo 84 e seguintes da Lei Complementar nº. 011/2009, referente ao período aquisitivo 2015/2016.

CUMPRA-SE.

PAÇO MUNICIPAL, "14 DE DEZEMBRO", EM 10 DE SETEMBRO DE 2021.

ROBERTO DOS REIS DE LIMA
Prefeito Municipal

GERSON ANTONIO DE BRITO
Secretário Municipal de Administração
Portaria nº. 003/2021

Publicado por:
Camila Danielle de Souza Felix
Código Identificador:19DD5FBD

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 770/2.021

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

O SENHOR ROBERTO DOS REIS DE LIMA, PREFEITO MUNICIPAL DE GOIOERÊ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI:
CONCEDE
Ao senhor APARECIDO RODRIGUES, Servidor Público Municipal, exercendo o cargo efetivo de Motorista, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, Departamento de Assuntos de Saúde Pública, férias regulamentares por 15 (quinze) dias para gozá-las no período de 19/10/2021 a 02/11/2021, conforme Artigo 84 e seguintes da Lei Complementar nº. 011/2009, referente ao período aquisitivo 2020/2021.

CUMPRA-SE.

PAÇO MUNICIPAL, "14 DE DEZEMBRO", EM 10 DE SETEMBRO DE 2021.

ROBERTO DOS REIS DE LIMA
Prefeito Municipal

GERSON ANTONIO DE BRITO
Secretário Municipal de Administração
Portaria nº. 003/2021

Publicado por:
Camila Danielle de Souza Felix
Código Identificador:4207DE90

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRONICO Nº 113/2021 - UASG 451481

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS, visando contratações futuras de CONFECÇÃO DE TOLDOS, REVELAÇÃO DE FOTOS, PLASTIFICAÇÃO, PLOTAGENS, CONFECÇÃO DE PLACAS e OUTDOOR, LETRAS CAIXA, PAINEIS, FAIXAS, BANNER, ADESIVOS, INSUFILM e QUADROS, para atender demanda das Secretarias deste Munícipio.
Recebimento das propostas: a partir das 08:00 hs do dia 13/09/2021.
Abertura das propostas: 27/09/2021 às 08:30 hs.
Local: www.comprasnet.gov.br
Informações e Edital: e-mail licitacoes@goioere.pr.gov.br, fone (44) 35218919.

Goioerê, 10 de setembro de 2021

ROBERTO DOS REIS DE LIMA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Aline Cavalcante Carreão Zane
Código Identificador:C2FAA449

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRONICO Nº 112/2021 - UASG 451481

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS visando aquisições futuras de MÓVEIS, para atender as demandas das Secretarias deste Município.
Recebimento das propostas: a partir das 08:00 hs do dia 13/09/2021.
Abertura das propostas: 24/09/2021 às 08:30 hs.
Local: www.comprasnet.gov.br
Informações e Edital: e-mail licitacoes@goioere.pr.gov.br, fone (44) 35218919.

Goioerê, 10 de setembro de 2021

ROBERTO DOS REIS DE LIMA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Aline Cavalcante Carreão Zane
Código Identificador:4F1F7979

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS
AVISO DE SUSPENSÃO PREGÃO ELETRONICO Nº 108/2021

O Município de Goioerê comunica aos interessados que a licitação referente ao Pregão Eletrônico nº 108/2021, objetivando a CONTRATAÇÃO de serviço de AVALIAÇÃO HIDRÁULICA DE 05 (CINCO) POÇOS ARTESIANOS, conforme solicitação da Secretaria de Agricultura, Meio Ambiente e Recursos Hídricos deste Munícipio, está suspensa em virtude de necessidade de alteração edital. Comunicamos ainda que será republicado uma nova data para abertura do certame. Informações pelo tel. (44) 35218924.

Goioerê, 10 de setembro de 2021.

CLAUDIA ADRIANA CACELA ILTO DE MOURA
Pregoeira

Publicado por:
Aline Cavalcante Carreão Zane
Código Identificador:0FE2B7C9

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
LIBERAÇÃO RECURSOS FEDERAIS

LIBERAÇÃO DE RECURSOS FEDERAIS

Município de Goioerê - Estado do Paraná. Em cumprimento a determinação contida na Lei Federal nº. 9.452, de 20 de Março de 1997. Notifica aos partidos políticos, sindicatos dos trabalhadores e entidades empresariais, com sede neste município, a liberação dos recursos federais conforme contido em seu art.2º.

Órgão Repassador	Convenio/repasse	Data	Valor
Secretaria Tesouro Nacional	Simples Nacional	10/09/2021	273,32
Secretaria Tesouro Nacional	FPM	10/09/2021	978.087,66
Secretaria Tesouro Nacional	ITR	10/09/2021	16.661,29
Secretaria Tesouro Nacional	IPM	10/09/2021	12.792,57
Secretaria Tesouro Nacional	FUNDEB	10/09/2021	117.923,25

Goioerê, 10 de Setembro de 2.021.

ROSELY YUKIKO OTANI
Secretária da Fazenda

Publicado por:
Graciele Giopato Lima Rosa
Código Identificador:47C1E4BA

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
DECRETO Nº. 7.226/2.021

SÚMULA: Dispõe sobre a abertura de crédito adicional suplementar, autorizado pela Lei nº. 2.798/2.020 de 17 de dezembro de 2.020 e dá outras providências.

O SENHOR ROBERTO DOS REIS DE LIMA, Prefeito do Município de Goioerê, Estado do Paraná, usando de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei:
DECRETA:
Art. 1º Fica o Executivo Municipal, autorizado a abrir no orçamento geral do corrente exercício, Crédito Adicional Suplementar na importância de R$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais), com as seguintes especificações:

1600-SECRETARIA MUNIC.AGRIC.MEIO AMBIENTE/REC. HIDRICOS	
1602-DEPARTAMENTO AGROPECUARIO	
1602.20.606.0017.2.089-MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO AGROPECUARIO	
3.3.90.30.1038-MATERIAL DE CONSUMO-FONTE 3000	R$ 120.000,00
TOTAL	R$ 120.000,00

Art. 2º Para dar cobertura ao Crédito Adicional Suplementar, a que se refere o artigo anterior, serão utilizados recursos provenientes do Superávit Financeiro apurado no Balanço Patrimonial do exercício anterior da fonte de recursos 1000 no valor de R$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais).
Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL "14 DE DEZEMBRO", Goioerê, Estado do Paraná, em 10 de setembro de 2.021.

ROBERTO DOS REIS DE LIMA
Prefeito do Município de Goioerê

Publicado por:
Renan Jose Soares
Código Identificador:9614D06C

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIOXIM

CAMARA MUNICIPAL DE GOIOXIM
TERMO DE RATIFICAÇÃO

Dispensa de Licitação nº. 008/2021
Processo Administrativo nº. 010/2021

Respaldado no inciso II, do artigo 24, da Lei Federal nº. 8.666/93, bem como no Parecer Jurídico da Assessoria Jurídica desta Casa de Leis, objeto do processo administrativo nº. 010/2021, AUTORIZO Contratação de pessoa física e/ou jurídica Prestação de Serviço mensal de manutenção e, alimentação de Website, Portal da Transparência e, virtualização de servidor de dados, para a Câmara Municipal de Goioxim, no valor de R$ 16.200,00 (dezesseis mil e duzentos reais), para atender as necessidades desta Câmara Municipal.
Em cumprimento ao disposto do art. 26 da Lei Federal nº. 8.666/93, DETERMINO a presente ratificação no Diário Oficial do Estado, para que produza os efeitos legais.

Publique-se e cumpra-se.

Goioxim, 10 de setembro de 2021.

OLINO SOARES DOS SANTOS
Presidente da Câmara

Publicado por:
Fernanda Bertuol
Código Identificador:983641BB

MUNICIPIO DE GOIOXIM
EXTRATO DE CONTRATO 0248/2021

EXTRATO DE CONTRATO 0248/2021

CONTRATANTE: Município de GOIOXIM, Estado do Paraná, com sede à Rua LAURINDO CORDEIRO DE SOUZA, 184, inscrito no CGC/MF nº 01.607.627/0001-78, neste ato representado pela Sra. Mari Terezinha da Silva, brasileira, residente a Rua Vitor Lara, 147, Bairro Bela Vista, nesta cidade, portadora do CPF n.º 814.418.789-04 e da Carteira de Identidade n.º RG 3.549.500-2 -SSP/PR.

CONTRATADA: METRONORTE COMERCIAL DE VEÍCULOS LTDA, inscrita CNPJ sob nº 05.035.532/0004-20, situada na av. das torres, 1680 - CEP: 83040300 - BAIRRO: são cristovão São José dos Pinhais/PR;

Objeto: Por disposição do Processo de Licitação Modalidade Pregão 058/2021 e deste contrato a CONTRATADA se compromete em: Aquisição de veículos novos 0km para Administração Municipal. Conforme Proposta de Preços e Modalidade de Licitação.

VALOR DO CONTRATO: R$ 155.500,00 (Cento e Cinquenta e Cinco Mil e Quinhentos Reais).
DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 09/09/2021.
VIGENCIA: 365 dias (Trezentos e Sessenta e Cinco dias)

FORO: Comarca de Cantagalo, Estado do Paraná.

Publicado por:
Flavio Balduino Soares
Código Identificador:5A2B7FB9

MUNICIPIO DE GOIOXIM
PORTARIA Nº 208, DE 10 DE SETEMBRO DE 2021

SÚMULA: Suspende as atividades de sindicâncian° 04/2021 dá outras providências.

SAMUEL GONÇALVES BUENO, SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DE GOIOXIM, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, e, considerando a Lei Complementar nº 1, de 10 de abril de 2006 e o Decreto nº 4, de 22 de fevereiro de 2019;

CONSIDERANDO o atestado médico datado de 06/09/2021 anexado ao processo de sindicância n°04/2021.

RESOLVE

Art. 1º - Fica suspenso o processo de sindicância instaurado pela Portaria nº 170 de 06 de julho de 2021, pelo período de 120 (cento e vinte) dias, com reinicio em 07/01/2022.
Art. 2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

Goioxim, 10 de setembro de 2021.

SAMUEL GONÇALVES BUENO
Secretário de Administração Municipal de Goioxim

Publicado por:
Samuel Gonçalves Bueno
Código Identificador:3253F5F2

MUNICIPIO DE GOIOXIM
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 203/2020

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 203/2020 DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE

GOIOXIM– ESTADO DO PARANÁ E DO OUTRO LADO LOCATÁRIO SENHOR LUIZ ANTONIO CELSO

O **MUNICÍPIO DE GOIOXIM**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob nº 01.607.627/0001-78, estabelecido à Rua Laurindo Cordeiro de Souza, 184, nesta cidade, representado pela prefeita Sra. **Mari Terezinha da Silva**, brasileira, residente a Rua Vitor Lara, 147, Bairro Bela Vista, nesta cidade, portadora do CPF n.º 814.418.789-04 e da Carteira de Identidade n.º RG 3.549.500-2, doravante denominado LOCADOR e do outro lado o Sr. LUIZ ANTONIO CELSO, inscrito no CPF sob nº 794.575.689-15, residente e domiciliado a Rua José Amâncio dos Santos, 205, Centro, CEP: 85160000 Goioxim Estado do Paraná, acordam e ajustam firmar o presente Termo Aditivo todos qualificados no contrato de locação do imóvel situado a Rua Laurindo Cordeiro de Souza, Centro, nos termos da Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e legislação pertinente, assim como pelas condições do Edital Dispensa de Licitação nº 032/2020, pelos termos da proposta do LOCATÁRIO e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DE PRAZO: Fica prorrogado o prazo de vigência do contrato nº 203/2020 até a data de 30 de dezembro de 2021.

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS RECURSOS: Os recursos financeiros necessários ao custeio deste contrato serão provenientes da seguinte dotação orçamentária:
Conta de despesa 0440 Órgão 05 Projeto atividade 04.122.0002.2008 Fonte de Recuso 0000

CLÁUSULA TERCEIRA - DISPOSIÇÕES GERAIS: Continuam em vigor as cláusulas do Contrato inicial ora aditado, não alteradas pelo presente ajuste.

E, por estarem justos e contratados, datam e assinam o presente termo aditivo em três vias de igual teor e forma, juntamente com as suas testemunhas.

Prefeitura Municipal de Goioxim, 13 de setembro de 2021.

MARI TEREZINHA DA SILVA
Prefeita Municipal

LUIZ ANTONIO CELSO
Locatário
CPF 794.575.689-15

Testemunhas:

_____
NOME: CPF

_____
NOME: : CPF:

Publicado por:
Flavio Balduino Soares
Código Identificador:332280F6

MUNICIPIO DE GOIOXIM
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 189/2020

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 189/2020 DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE GOIOXIM– ESTADO DO PARANÁ E DO OUTRO LADO LOCATÁRIO SENHOR JOÃO FRANCISCO FERREIRA OLIVEIRA

O **MUNICÍPIO DE GOIOXIM**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob nº 01.607.627/0001-78, estabelecido à Rua Laurindo Cordeiro de Souza, 184, nesta cidade, representado pela prefeita Sra. **Mari Terezinha da Silva**, brasileira, residente a Rua Vitor Lara, 147, Bairro Bela Vista, nesta cidade, portadora do CPF n.º 814.418.789-04 e da Carteira de Identidade n.º RG 3.549.500-2, doravante denominado LOCADOR e do outro lado o Sr. **JOAO FRANCISCO FERREIRA OLIVEIRA**, inscrito(a) no CPF sob nº 633.515.799-34, Registro Geral nº. 47777275, residente e domiciliado(a) a RUA SÃO SEBASTIÃO , 389 CASA - CEP: 85162000 - BAIRRO: CENTRO, doravante denominado LOCATÁRIO, acordam e ajustam firmar o presente Termo Aditivo todos qualificados no contrato de locação do imóvel situado a Rua Laurindo Cordeiro de Souza, Centro, nos termos da Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e legislação pertinente, assim como pelas condições do Edital Dispensa de Licitação nº 030/2020, pelos termos da proposta do LOCATÁRIO e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DE PRAZO: Fica prorrogado o prazo de vigência do contrato nº 189/2020 até a data de 03 de setembro de 2022.

CLÁUSULA SEGUNDA – DE VALOR: O valor global do contrato ora aditado passa a ser de R$ 20.400,00 valor global, baseando-se no presente valor adicionado de R$ 10.200,00.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS RECURSOS: Os recursos financeiros necessários ao custeio deste contrato serão provenientes da seguinte dotação orçamentária:
Conta de despesa 0440 Órgão 05 Projeto atividade 04.122.0002.2008 Fonte de Recuso 0000

CLÁUSULA QUARTA- DISPOSIÇÕES GERAIS: Continuam em vigor as cláusulas do Contrato inicial ora aditado, não alteradas pelo presente ajuste.

E, por estarem justos e contratados, datam e assinam o presente termo aditivo em três vias de igual teor e forma, juntamente com as suas testemunhas.

Prefeitura Municipal de Goioxim, 02 de setembro de 2021.

MARI TEREZINHA DA SILVA
Prefeita Municipal

JOAO FRANCISCO FERREIRA DE OLIVEIRA
Locatário
CPF 633.515.799-34

Testemunhas:

_____
NOME: CPF:

_____
NOME: CPF:

Publicado por:
Flavio Balduino Soares
Código Identificador:27BFF16F

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAIRA

CAMARA MUNICIPAL
PORTARIA Nº 52/2021

PORTARIA Nº 52/2021
DATA : 09 de setembro de 2021.

Ementa: Designa o Vereador Claudemir Delfino da Silva, para substituir o Vereador Givanildo José Tirolti na Comissão Permanente de Educação, Saúde e Assistência.

A Presidente da Câmara Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, usando de suas atribuições legais e de acordo com o artigo 38, inciso III, alínea "d", combinado com o artigo 76, § 5°, do Regimento Interno,

RESOLVE

Art. 1º Designar o Vereador Claudemir Delfino da Silva, para substituir o Vereador Givanildo José Tirolti, na Comissão Permanente de Educação, Saúde e Assistência, exercendo a função de Secretário.

Art. 2 º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CIENTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Gabinete da Presidente da Câmara Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, em 09 de setembro de 2021.

TEREZA CAMILO DOS SANTOS
Presidente - Gestão 2021

Publicado por:
Andreia Rejane Zavadzki Brunhara
Código Identificador:0060EDD8

COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO MODALIDADE: TOMADA DE PREÇOS Nº 010/2021

Tipo: Menor Preço

Tipo de Julgamento: Regime de empreitada por preço Global

Objeto: Contratação de empresa no ramo de construção civil, para construção de um Abrigo para Embarcações de Pescadores Profissionais, com respectivo cais de atracação e cobertura, com área construída de 1.280,16 m2, a ser implantada às margens esquerda do Rio Paraná em terreno público municipal designada de UMA ÁREA de 212.656,09 m2, matrícula nº 16.283 do cartório de registro de imóveis de Guaíra-PR, Bairro Vila Velha, Cidade de Guaíra-PR, cuja obra deve seguir rigorosamente o projeto básico de engenharia, conforme memorial descritivo, planilhas e projetos.

DA VISITA TÉCNICA OBRIGATÓRIA: As empresas licitantes deverão realizar **VISITA TÉCNICA**, com antecedência mínima de **48 (quarenta e oito) horas antes** da abertura do certame, e podem ser agendadas "antecipadamente" na Secretaria Municipal de Planejamento, com os Engenheiros **Brian Felipe dos Santos Ferreira de Souza**, **CREA 192.581/PR; e/ou Luiz Mitsuo Shiomi, CREA 6.249-D/PR**; pelos telefones (44) 3642 9961 ou (44) 3642 9966, ou celular (44) 9-9976-1780, em horário normal de expediente, de segunda à sexta feira, das 07h:30min às 12h:00min e 13h:30min às 17h:00 min.

JUSTIFICATIVA: A Visita técnica é obrigatória, tendo em vista a complexidade tecnológica do local, por se tratar de uma obra de execução atípica, às margens do Rio Paraná, com presença constante de água, a visita técnica torna-se obrigatória, e recomenda-se que seja efetuada até 2 (dois) dias antes da entrega dos envelopes e respectiva abertura do presente certame; e deverá ser realizada por profissional responsável técnico da empresa licitante o qual deve comprovar o seu vínculo mediante apresentação da certidão de registro de empresa no CREA ou CAU, na qual deve constar como responsável técnico.

Data de Abertura: às 08h30min do dia 01 de outubro de 2021.

O edital e seus anexos poderão ser obtidos através do site www.guaira.pr.gov.br no *link* Processos Licitatórios. Demais informações: no Departamento de Compras e Licitações do Município de Guaíra, de segunda a sexta-feira, em horário normal de expediente. Fone (44) 3642-9924 – e-mail compras@guaira.pr.gov.br.

Publique-se,

Guaíra (PR), em 10 de setembro de 2021.

MARIA JOSÉ RODRIGUES SOUZA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

Publicado por:
Maria José Rodrigues Souza
Código Identificador:F894AE2C

COMPRAS E LICITAÇÕES
ADITIVO CONTRATUAL Nº 127/2021

Extrato do Segundo Termo Aditivo ao Contrato de Prestação de Serviços nº 116/2021, do Edital de Tomada de Preços nº 002/2021
Contratante: **MUNICÍPIO DE GUAÍRA**

Contratada: **PETRY ENGENHARIA LTDA - EPP, CNPJ nº 19.534.982/0001-20**

Objeto do Contrato: contratação de empresa especializada no ramo, através de procedimento licitatório, na modalidade de TOMADA DE PREÇOS, tipo menor preço global, em regime de empreitada, para prestação de serviços de execução de muro de vedação com altura livre de 1,20, para cercamento de 20 unidades habitacionais localizada no loteamento residencial São Domingos - Guaíra-PR.

Objetivo do Aditivo: o objetivo do presente aditivo é o acréscimo de percentual de valor no Contrato de Prestação de Serviços nº 116/2021, decorrente de alteração de meta física.

Do acréscimo do valor: a contratante pagará à contratada o valor total adicional de **R$ 2.617,92 (dois mil, seiscentos e dezessete reais e noventa e dois centavos)**, correspondente ao percentual de **1,53%** do valor total inicial contratado, que é de **R$ 171.074,06 (cento e setenta e um mil, setenta e quatro reais e seis centavos)**. O valor total final do objeto, considerando o presente Termo Aditivo, será de **R$ 173.691,98 (cento e setenta e três mil, seiscentos e noventa e um reais e noventa e oito centavos).**

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato de Prestação de Serviços inicial.

Guaíra, Paraná, 10 de setembro de 2021.

HERALDO TRENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luiz Jose Junior Bezerra da Costa
Código Identificador:7448DB02

COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 457/2021

Pregão Presencial nº 140/2021

Contratante: **MUNICÍPIO DE GUAÍRA**

Detentora da Ata: **H. DARRIBA NIETO VASCONCELOS LTDA, CNPJ nº 41.639.854/0001-08**

Objeto da Ata de Registro de Preços: contratação de empresa no ramo de hotelaria, estabelecida na cidade de Guaíra-PR; para prestarem serviços de hospedagens a usuários do Sistema Único da Assistência Social (SUAS); e para as demais unidades administrativas deste Município.

Valor Total: R$ 106.580,00 (cento e seis mil, quinhentos e oitenta reais).

Prazo de Vigência: início em 10 de setembro de 2021 e término em 09 de setembro de 2022.

Data de Assinatura: 10 de setembro de 2021.

Foro: Guaíra – Paraná.

Guaíra, Paraná, 10 de setembro de 2021.

HERALDO TRENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luiz Jose Junior Bezerra da Costa
Código Identificador:DC63CE68

COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 458/2021

Pregão Presencial nº 167/2021

Contratante: **MUNICÍPIO DE GUAÍRA**

Detentora da Ata: **LURDES S. DA SILVA EIRELI, CNPJ nº 09.499.292/0001-23**

Objeto da Ata de Registro de Preços: contratação de empresa especializada para futuro serviços técnicos de manejo de árvores no município de Guaíra, com veículo apropriado para carga e transporte do material/resíduos, máquinas de poda, para fins de manutenção de ruas, avenidas, praças, escolas e demais locais de responsabilidade dessa administração.

Valor Total: R$ 276.750,00 (duzentos e setenta e seis mil, setecentos e cinquenta reais).

Prazo de Vigência: início em 10 de setembro de 2021 e término em 09 de setembro de 2022.

Data de Assinatura: 10 de setembro de 2021.

Foro: Guaíra – Paraná.

Guaíra, Paraná, 10 de setembro de 2021.

HERALDO TRENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luiz Jose Junior Bezerra da Costa
Código Identificador:F816DB5A

COMPRAS E LICITAÇÕES
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 237/2021

Pregão Presencial nº 188/2021

Contratante: **MUNICÍPIO DE GUAÍRA**

Contratada: **CATTANI E HOLSBACH GEOLOGIA E ENGENHARIA LTDA, inscrita no CNPJ nº 22.617.206/0001-06.**

Objeto do contrato de prestação de serviços: contratação de empresa especializada na elaboração do estudo hidrogeológico de área e construção de poços de monitoramentos para adequar o aterro sanitário municipal, conforme exigido no documento expedido pelo IAT - RIA (Relatório de Inspeção Ambiental) nº 19/2021, para obtenção da expedição da Licença de operação pelo Instituto Água e Terra - IAT.

Valor Total: R$ 18.900,00 (dezoito mil e novecentos reais).

Prazo de Vigência: início em 10 de setembro de 2021 e término em 09 de setembro de 2022.

Data de Assinatura: 10 de setembro de 2021.

Foro: Guaíra – Paraná.

Guaíra, Paraná, 10 de setembro de 2021.

HERALDO TRENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luiz Jose Junior Bezerra da Costa
Código Identificador:28E12125

COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DO CONTRATO DE COMPRA E VENDA Nº 236/2021

Dispensa de Licitação por LIMITE nº 085/2021

Contratante: **MUNICÍPIO DE GUAÍRA**

Contratada: **PIANA & RIBEIRO LTDA, CNPJ nº 04.555.167/0001-70**

Objeto do Contrato: Contratação da empresa **PIANA & RIBEIRO LTDA**, que será responsável pelo fornecimento de Padrão de energia elétrica elétrica para atender famílias que se encontram em situação habitacional de emergência e de vulnerabilidade socioeconômica.

Valor Total: R$ 7.800,00 (Sete mil e oitocentos reais).

Prazo de Vigência: A partir da assinatura do contrato e término em **31 de dezembro de 2021**.

Data de Assinatura: 10 de setembro de 2021.
Foro: Guaíra – Paraná

Guaíra, Paraná, 10 de setembro de 2021.

HERALDO TRENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luiz Jose Junior Bezerra da Costa
Código Identificador:01E2F7ED

COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE HABILITAÇÃO E INABILITAÇÃO DE LICITANTE(S) EDITAL TOMADA DE PREÇOS N° 009/2021

OBJETO: Contratação de empresa especializada, para execução de obras de infraestrutura urbana, pavimentação em pedra poliédrica, meio fio com sarjeta, galeria de águas pluviais (adequação de bocas de lobo existentes) e passeio com acessibilidade nas Ruas Achilles Vendruscolo (parte) e Rua sem denominação paralela ao Fundo de Vale, proximidades do Jardim América, sede do Município de Guaira-PR, conforme projeto, memorial descritivo e planilha.

O Município de Guaíra, Estado do Paraná, através da Secretaria de Administração, por intermédio da Comissão Permanente de Licitações, nomeada pela Portaria Municipal n° 003/2021, torna público, a **habilitação** da empresa **LM COLVER EMPREITEIRA DE OBRAS EIRELI, CNPJ: 22.342.205/0001-98, e inabilitação** da empresa **HARD ROCK TERRAPLANAGEM E DEMOLIÇÕES EIRELI, CNPJ: 30.200.565/0001-83,** conforme motivos expostos na Ata de Sessão Pública do certame. Comunicamos que fica aberto o prazo para interposição de recurso, nos termos do Art. 109, inciso I, alínea "a", da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações. Este Aviso se tornará público, através do site: www.guaira.pr.gov.br, link “portal da transparência” e diário oficial dos municípios site: www.diariooficial.com.br/amp,

Publique-se

Guaíra (PR) em 10 de setembro de 2021

MARIA JOSÉ RODRIGUES SOUZA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

Publicado por:
Maria José Rodrigues Souza
Código Identificador:FC7E8EC8

COMPRAS E LICITAÇÕES
PORTARIA Nº 452/2021

Ementa: Homologa julgamento proferido pela Pregoeira sobre proposta apresentada ao edital de Pregão Presencial nº 140/2021 - MUNICÍPIO DE GUAÍRA / PR.

O PREFEITO MUNICIPAL DE GUAÍRA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:
Art. 1º - Homologar o julgamento proferido pela Pregoeira sobre proposta apresentada ao edital de **Pregão Presencial nº 140/2021,** cujo objeto é o Registro de Preços visando a contratação de empresa no ramo de hotelaria, estabelecida na cidade de Guaíra-PR; para prestarem serviços de hospedagens a usuários do Sistema Único da Assistência Social (SUAS); e para as demais unidades administrativas deste Município, sendo a empresa vencedora:

H. DARRIBA NIETO VASCONCELOS LTDA, inscrita no **CNPJ nº 41.639.854/0001-08**, vencedora global da licitação, com valor total máximo de **R$ 106.580,00 (cento e seis mil, quinhentos e oitenta reais);**

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Guaíra, Paraná, 10 de setembro de 2021.

HERALDO TRENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luiz Jose Junior Bezerra da Costa
Código Identificador:B7C6B257

COMPRAS E LICITAÇÕES
PORTARIA Nº 453/2021

Ementa: Homologa julgamento proferido pela Pregoeira sobre propostas apresentadas ao edital de Pregão Presencial nº 167/2021 - MUNICÍPIO DE GUAÍRA / PR.

O PREFEITO MUNICIPAL DE GUAÍRA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:
Art. 1º - Homologar o julgamento proferido pela Pregoeira sobre propostas apresentadas ao edital de **Pregão Presencial nº 167/2021,** cujo objeto é o Registro de Preços visando a contratação de empresa especializada para futuro serviços técnicos de manejo de árvores no município de Guaíra, com veículo apropriado para carga e transporte do material/resíduos, máquinas de poda, para fins de manutenção de ruas, avenidas, praças, escolas e demais locais de responsabilidade dessa administração, sendo a empresa vencedora:

LURDES S. DA SILVA EIRELI, inscrita no **CNPJ nº 09.499.292/0001-23**, vencedora global da licitação, com valor total máximo de **R$ 276.750,00 (duzentos e setenta e seis mil, setecentos e cinquenta reais);**

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Guaíra, Paraná, 10 de setembro de 2021.

HERALDO TRENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luiz Jose Junior Bezerra da Costa
Código Identificador:0045BD6B

COMPRAS E LICITAÇÕES
PORTARIA Nº 454/2021

Ementa: Homologa julgamento proferido pela Pregoeira sobre propostas apresentadas ao edital de Pregão Presencial nº 188/2021 - MUNICÍPIO DE GUAÍRA / PR.

O PREFEITO MUNICIPAL DE GUAÍRA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:
Art. 1º - Homologar o julgamento proferido pela Pregoeira sobre propostas apresentadas ao edital de **Pregão Presencial nº 188/2021,** cujo objeto é a contratação de empresa especializada na elaboração do estudo hidrogeológico de área e construção de poços de monitoramentos para adequar o aterro sanitário municipal, conforme exigido no documento expedido pelo IAT - RIA (Relatório de Inspeção Ambiental) nº 19/2021, para obtenção da expedição da Licença de operação pelo Instituto Água e Terra - IAT, sendo a empresa vencedora:

CATTANI E HOLSBACH GEOLOGIA E ENGENHARIA LTDA, inscrita no **CNPJ nº 22.617.206/0001-06**, vencedora global da licitação, com valor total máximo de **R$ 18.900,00 (dezoito mil e novecentos reais);**

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Guaíra, Paraná, 10 de setembro de 2021.

HERALDO TRENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luiz Jose Junior Bezerra da Costa
Código Identificador:EA0662DC

COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE REPUBLICAÇÃO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL N° 190/2021- (SEGUNDA VEZ)

O Município de Guaíra - Paraná torna público aos interessados e a quem possa interessar que a abertura da nova sessão pública do **Pregão Presencial n° 190/2021**, que tem por objeto o Sistema de Registro de Preços (SRP), visando a contratação de empresa especializada em fornecimento de peças e serviços mecânicos a serem empregados na manutenção preventiva e conserto dos tratores de corte de grama HUSQVARNA e máquinas pertencentes a frota municipal., que será julgada nos termos da Lei nº 10.520/02, aplicando-se subsidiariamente a Lei nº 8.666/93, foi remarcada para o **dia 24 de setembro de 2021, às 08h30min**, uma vez que a PRIMEIRA sessão pública foi declarada DESERTA, razão da presente republicação.

O edital completo poderá ser obtido através do site www.guaira.pr.gov.br no Link Processos Licitatórios. Demais informações: no Departamento de Compras e Licitações do Município de Guaíra, de segunda a sexta-feira, em horário normal de expediente. Fone (44) 3642 9928/9924. E-mail compras@guaira.pr.gov.br.

Publique-se

Guaíra (PR), em 10 de setembro de 2021.

MARIA JOSÉ RODRIGUES SOUZA
Pregoeiro(a)

Publicado por:
Maria José Rodrigues Souza
Código Identificador:E85C7DD2

COMPRAS E LICITAÇÕES
TERMO DE RETIFICAÇÃO DO AVISO DE INABILITAÇÃO DE LICITANTE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 186/2021

Considerando o Aviso de Inabilitação de Licitante Pregão Eletrônico n° 186/2021, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Paraná de 06/09/2021 ANO X n° 2343 - Pag. 166, onde retifica-se o seguinte:

Onde se lê: Guaíra (PR), 03 de agosto de 2021.
Leia-se: Guaíra (PR), 03 de setembro de 2021.

Permanecem inalteradas as demais exigências do presente Aviso.

Publique-se.

Guaíra (PR), em 10 de setembro de 2021.

MARIA JOSÉ RODRIGUES SOUZA
Pregoeiro(a)

Publicado por:
Maria José Rodrigues Souza
Código Identificador:93C31205

CONSAMU
CONSÓRCIO DE SAÚDE DOS MUNICÍPIOS DO OESTE DO PARANÁ – CONSAMU CNPJ 17.420.047/0001-07 – AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 61/2021
OBJETO: O Consórcio de Saúde dos Municípios do Oeste do Paraná – CONSAMU, consórcio público, sem fins lucrativos, com pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ sob o n. º 17.420.047/0001-07, torna público, que realizará no **dia 24/09/2021, às 08h31m** abertura da licitação na modalidade Pregão Eletrônico do **tipo MENOR PREÇO UNITÁRIO,** que tem por objeto **"AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA USO HOSPITALAR EM GERAL, DE ACORDO COM AS NORMAS DA ANVISA E APROVADOS PARA USO REGULAR NO HOSPITAL DE RETAGUARDA ALLAN BRAME PINHO, PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES".** Início da sessão de disputa de preços **às 09h01m do dia 24/09/2021.** A retirada do edital poderá ser realizada através de solicitação encaminhada para o e-mail: licitacao@consamu.com.br, pelo site www.bbmnetlicitacoes.com.br, ou na sede administrativa do CONSAMU, situado à Rua Uruguai, nº 283, Setor de Compras/ Licitação, Bairro Alto Alegre, Cascavel/PR. Tel.: (0xx45) 3036-7117 – Site: www.consamu.com.br**.**

Cascavel, 13 de setembro de 2021.

CRISTIANE ROSA RIBEIRO
Pregoeira

Publicado por:
Suzi Fernanda Feliz de Lira
Código Identificador:40598E6E

CONSAMU
CONSÓRCIO DE SAÚDE DOS MUNICÍPIOS DO OESTE DO PARANÁ – CONSAMU CNPJ 17.420.047/0001-07 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 57/2021

RESULTADO DE CLASSIFICAÇÃO
OBJETO: "AQUISIÇÃO DE MATERIAIS GRÁFICOS, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DO HOSPITAL DE RETAGUARDA ALLAN BRAME PINHO, ATRAVÉS DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS, POR UM PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES".
RESULTADO: A.P. RODRIGUES & I.C. RODRIGUES LTDA - ME nos lotes 01, 02, 03, 04, 05, 06, 07, 08, 09, 10, 11, 12, 13 e 14 com valor total de R$ 27.021,00 (vinte e sete mil, e vinte e um reais). **MARCELO SIMONI ME** no lote 15 com valor total de R$ 445,00 (quatrocentos e quarenta e cinco reais).

Cascavel/PR, 10 de setembro de 2021

CRISTIANE ROSA RIBEIRO
Pregoeira

Publicado por:
Suzi Fernanda Feliz de Lira
Código Identificador:BCAEDB7D

CONSAMU
CONCURSO PÚBLICO Nº 002/2020 EDITAL Nº 142/2021

O Presidente do Consórcio de Saúde dos Municípios do Oeste do Paraná – CONSAMU, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Estatuto Social do CONSAMU, RESOLVE

TORNAR PÚBLICO

A retificação do Edital nº 141/2021: **ONDE SE LÊ:** Os candidatos a seguir relacionados deverão comparecer no CONSAMU, **no período de 09/09/2021 a 16/09/2021, LEIA SE:** Os candidatos a seguir relacionados deverão comparecer no CONSAMU, **período de 10/09/2021 a 16/09/2021.**

Este edital entra em vigor na data de sua publicação.

Cascavel, Estado do Paraná, em 10 de setembro de 2021.

LUIZ ERNESTO DE GIACOMETTI
Presidente do CONSAMU

Publicado por:
Suzi Fernanda Feliz de Lira
Código Identificador:49AB5846

PROJUR
DECRETO Nº 367/2021 DATA: 10.09.2021 EMENTA: CRIA FONTES DE DESPESAS E ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR POR SUPERAVIT FINANCEIRO DO EXERCÍCIO DE 2020 E ANTERIORES NO VALOR DE R$ 205.000,00 (DUZENTOS E CINCO MIL REAIS), E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista as disposições contidas na Portaria nº 447/02 da Secretaria do Tesouro Nacional – STN e na Instrução Técnica nº 01/06 da Diretoria Municipal de Contas do Tribunal de Contas do Estado do Paraná e de conformidade com o artigo 6º, I da Lei Orçamentária Anual nº 2.156/2020 de 11/12/2020, e igualmente com o artigo 43, inciso I da Lei Federal nº 4320/64, e, considerando o memorando on-line sob o nº 073/2021,

DECRETA:

Art. 1º Fica criada a dotação para ORÇAMENTO GERAL DO MUNÍCIPIO DE GUAIRA, PARANÁ, do exercício de 2021, a fonte de recurso para despesa ID USO 505 atender as disposições contidas na Portaria Nº 447/02 da Secretaria do Tesouro Nacional – STN e na Instrução Normativa nº 01/06 da Diretoria Municipal de Contas do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, e na forma do artigo 43, § 1º, Inciso I, da Lei Federal nº 4320/64 no valor de R$ 205.000,00 (duzentos e cinco mil reais), na forma abaixo discriminada:

Órgão: 2 - Governo Municipal			
Unidade: 2 - Procuradoria Jurídica			
Ação: 2005 - Manutenção das Atividades da Procuradoria Jurídica			
Funcional: 0002.0062.0006			
Ref.	**Modalidade de Aplicação**	**Vínculo**	**Orçado**
59	3449052000000000000 - Equipamentos e material permanente	505	205.000,00
TOTAL R$			**205.000,00**

Art. 2º Os recursos necessários para cobertura e execução do crédito suplementar aberto pelo artigo 1º, serão constituídos por intermédio de recursos de SUPERÁVIT financeiro do saldo da conta contábil e bancária das receitas oriundas do Exercício de 2020 e anteriores.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, em 10 de setembro de 2021.

HERALDO TRENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alaide Carvalho de Lima Barreto
Código Identificador:57C260BD

PROJUR
ERRATA Nº 008/2021 REGISTRADO NO MEMORANDO ON-LINE SOB O Nº 073/2021

No Decreto nº 362/2021 de 08.09.2021, concernente a Alteração Suplementar, publicado no Jornal Umuarama Ilustrado – edição nº 12.247 de 09.09.2021 – página B 5 – caderno de publicações legais e no Diário Oficial dos Municípios do Paraná – edição nº 2345 de 09.09.2021,

ONDE CONSTA:

Ação: 2055 - Manutenção das Atividades da Unidade de Pronto Atendimento - UPA 24 H			
Funcional: 0010.0302.0031			
Ref.	Modalidade de Aplicação	Vínculo	Valor R$
1466	3339039000000000000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	380	850.000,00

LEIA-SE:

Ação: 2056 - Manutenção das Atividades da Assistência Hospitalar			
Funcional: 0010.0302.0031			
Ref.	Modalidade de Aplicação	Vínculo	Valor R$
1469	3339039000000000000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	380	850.000,00

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, em 10 de setembro de 2021.

HERALDO TRENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alaide Carvalho de Lima Barreto
Código Identificador:701447B6

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARACI

GOVERNO MUNICIPAL
PORTARIA Nº 160/2021

PORTARIA Nº 160/2021

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUARACI, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

R E S O L V E :

Conceder 01 (uma) diária em seu favor, no valor de R$ 35,00 (trinta e cinco) reais e 01 (uma) em favor do Secretario de Administração e Planejamento, Ari Osvaldo Soares de Faria, para participação em Reunião da AMEPAR (Associação dos Municípios do médio Paranapanema), e visita ao Paranacidade, na cidade de Londrina em 10/09/2021.
Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação legal, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
CUMPRA-SE

Edifício da Prefeitura do Município de Guaraci, 10 dias do mês de setembro de 2021.

SIDNEI DEZOTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Rosicleide da Silva
Código Identificador:F49D8632

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 161/2021

PORTARIA Nº 161/2021
O PREFEITO MUNICIPAL DE GUARACI, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

R E S O L V E :
Conceder 02 (duas) diárias, no valor de 350,00, cada uma, a favor, do servidor municipal Allan José Pitta Nhoque, para levar paciente em tratamento - Aldo Alves da Cruz - no dia 14 de setembro, saída as 23 hrs e retorno dia 16 de setembro às 22 hrs, na cidade de Curitiba.

Revogam-se as disposições em contrário.

Município de Guaraci, Estado do Paraná Aos 10 de setembro de 2021.

SIDNEI DEZOTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Rosicleide da Silva
Código Identificador:B81F1E07

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAQUEÇABA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E

HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO

Homologo o Julgamento, proferido pela Pregoeira do Processo Pregão Eletrônico 32/2021 dando outras providencias.

A PREFEITA MUNICIPAL DE GUARAQUEÇABA – PR .
no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE
I. Fica ADJUDICADO E HOMOLOGADO o julgamento proferido pela pregoeira, nomeada Decreto nº**018/2021**de 04/01/2021, sobre o Processo Pregão eletrônico n° 32/2021

"REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO FUTURA E PARCELADA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, EM ATENDIMENTO AS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS, TURISMO CULTURA ESPORTE E LAZER, SAÚDE, PLANEJAMENTO, MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL, EDUCAÇÃO, OBRAS E TRANSPORTE",

	Lance Final
SPECTER SOLUCOES CNPJ ;41.188.003/0001-88	**R$ 23.999,00**

II. Este Termo entrara em vigor nessa data.

Guaraqueçaba, 10 de setembro de 2021.

LILIAN RAMOS NARLOCH
Prefeita Municipal

JAQUELINE FERREIRA DOS SANTOS
Pregoeira

Publicado por:
Jaqueline Ferreira dos Santos
Código Identificador:9C083CA4

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 95/2021

EXTRATO DE CONTRATO Nº 95/2021
Origem: Processo de Inexigibilidade 14/2021

Contrata: Osmar Schotten (EPP) CNPJ nº 00.285.111/0001-91
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Guaraqueçaba
Objeto: ""Aquisição de combustíveis em atendimento a Secretaria Municipal de Saúde", pelo período de 04 (quatro) meses.
Valor: R$ 382.850,00 (trezentos e oitenta e dois mil e oitocentos e cinquenta reais)

Dotações Orçamentarias:
182 3.3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO
191 3.3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO
193 3.3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO
477 3.3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO
472 3.3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO
474 3.3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO
214 3.3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO
448 3.3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO
478 3.3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO
476 3.3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO
240 3.3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO
238 3.3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO
236 3.3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO
234 3.3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO

Data 10/09/2021.

LILIAN RAMOS NARLOCH
Prefeita Municipal

Publicado por:
Jaqueline Ferreira dos Santos
Código Identificador:A18FD218

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DESPACHO REPUBLICAÇÃO

Despacho
Republicação
Onde se lê No valor R$ 14.389,25 (quatorze mil, trezentos e oitenta e nove reais, vinte e cinco centavos).

Se lê No valor R$ 14.*890*,25 (quatorze mil, *oitocentos* e *noventa* reais, vinte e cinco centavos).

Os demais itens ficam inalterado.

Processo: Dispensa 32/2021
Objeto: Aquisição de material diversos para realização da campanha de conscientização Setembro Amarelo, Outubro Rosa e Novembro Azul, em atendimento a Secretaria Municipal de Saúde, pelo período de 03 (três) messes, no valor R$ 14.389,25 (quatorze mil, trezentos e oitenta e nove reais, vinte e cinco centavos).
Nos termos das informações retro, **ratifico** a Dispensa deste procedimento a empresa DEBORA RAQUEL VIDAL DE CASTRO - ME, CNPJ: 27.860.178/0001-69, com o objeto: Aquisição de material diversos para realização da campanha de conscientização Setembro Amarelo, Outubro Rosa e Novembro Azul, em atendimento a Secretaria Municipal de Saúde, pelo período de 06 (seis) messes.

Publique-se no prazo da lei.

Guaraqueçaba, 10 de setembro de 2021.

LILIAN RAMOS NARLOCH
Prefeita Municipal

Publicado por:
Jaqueline Ferreira dos Santos
Código Identificador:E69EF78B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCEDIMENTO REPUBLICAÇÃO

Termo de Homologação De Procedimento

Republicação
Onde se lê No valor R$ 14.389,25 (quatorze mil, trezentos e oitenta e nove reais, vinte e cinco centavos).

Se lê No valor R$ 14.890,25 (quatorze mil, oitocentos e noventa reais, vinte e cinco centavos).

Os demais itens ficam inalterado.

Homologo o Julgamento, proferido pelo Departamento de Compras e Licitação, do Processo Licitatório de Dispensa 32/2021, dando outras providências.
A PREFEITA MUNICIPAL DE GUARAQUEÇABA–PR.
No uso de suas atribuições legais:

RESOLVE

I. Fica **homologado** o julgamento preferido pelo Departamento de Compras e Licitação, sobre o Processo Licitatório Dispensa 32/2021, que tem por objeto: Aquisição de material diversos para realização da campanha de conscientização Setembro Amarelo, Outubro Rosa e Novembro Azul, em atendimento a Secretaria Municipal de Saúde, pelo período de 03 (três) messes, no valor R$ 14.389,25 (quatorze mil, trezentos e oitenta e nove reais, vinte e cinco centavos).

II. Este Termo entrara em Vigor nessa data.

Guaraqueçaba, 10 de setembro de 2021.

LILIAN RAMOS NARLOCH
Prefeita Municipal

Publicado por:
Jaqueline Ferreira dos Santos
Código Identificador:84B19F96

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CONCLUSÃO DE PROCEDIMENTO REPUBLICAÇÃO

CONCLUSÃO DE PROCEDIMENTO

Republicação
Onde se lê No valor R$ 14.389,25 (quatorze mil, trezentos e oitenta e nove reais, vinte e cinco centavos).

Se lê No valor R$ 14.890,25 (quatorze mil, oitocentos e noventa reais, vinte e cinco centavos).

Os demais itens ficam inalterado.

Processo: Dispensa de Licitação 32/2021

Objetivo: Aquisição de material diversos para realização da campanha de conscientização Setembro Amarelo, Outubro Rosa e Novembro Azul, em atendimento a Secretaria Municipal de Saúde, pelo período de 03 (três) messes, no valor R$ 14.389,25 (quatorze mil, trezentos e oitenta e nove reais, vinte e cinco centavos).
Gabinete do Prefeita

Considerando a solicitação, através do memorando, para contratação do objeto e de acordo com art. 21 da Lei 8.666/93, inciso II.
Com o objeto: Aquisição de material diversos para realização da campanha de conscientização Setembro Amarelo, Outubro Rosa e Novembro Azul, em atendimento a Secretaria Municipal de Saúde, pelo período de 03 (três) messes
No termo submeto a senhora Prefeita Municipal o presente procedimento para **adjudicação**.

Guaraqueçaba, 10 de setembro 2021

Departamento de Compras/Licitação
JEFFERSON SUNDADOZO TERESA

Publicado por:
Jaqueline Ferreira dos Santos
Código Identificador:C4FD7969

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO 88/2021 REPUBLICAÇÃO

EXTRATO DE CONTRATO 88/2021
Republicação

Onde se lê No valor Global R$ 14.389,25 (quatorze mil, trezentos e oitenta e nove reais, vinte e cinco centavos).

Se lê No valor Global R$ 14.890,25 (quatorze mil, oitocentos e noventa reais, vinte e cinco centavos).

Os demais itens ficam inalterado.

Origem: Dispensa de Licitação 32/2021
Contratante: Prefeitura Municipal de Guaraqueçaba
Contrata: DEBORA RAQUEL VIDAL DE CASTRO - ME, CNPJ: 27.860.178/0001-69
Objeto: Aquisição de material diversos para realização da campanha de conscientização Setembro Amarelo, Outubro Rosa e Novembro Azul, em atendimento a Secretaria Municipal de Saúde, pelo período de 03 (três) messes.

No valor Global R$ 14.389,25 (quatorze mil, trezentos e oitenta e nove reais, vinte e cinco centavos).

Dotação Orçamentaria:

(182) 3.3.90.30.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO
(185) 3.3.90.39.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA

Data 10/09/2021.

LILIAN RAMOS NARLOCH
Prefeita Municipal

Publicado por:
Jaqueline Ferreira dos Santos
Código Identificador:027AF989

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE HONÓRIO SERPA

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 70/2021 DE 10 DE SETEMBRO DE 2021

O Prefeito Municipal de Honório Serpa, Estado do Paraná, senhor **Luciano Dias**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela a Lei Orgânica do Município, em seu artigo 90, alínea "d" inciso II, e Instrução Normativa 05/2017 do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar os servidores abaixo relacionados para atuarem nos Departamentos Municipais como Gestores, Fiscais e Suplentes de Fiscais de contratos celebrados pela administração Municipal de Honório Serpa:

Departamento Municipal de Administração:

Servidor	Função	Matricula
Jones de Almeida	Gestor de Contrato	1956958
Vanessa Aline Franken	Fiscal de Contratos	1934801
Luiz Adalberto da Silva	Suplente de fiscal de Contratos	196101

Departamento Municipal de Saúde:

Servidor	Função	Matricula
José Carlos Peron	Gestor de Contratos	1779501
Joceli Aparecida Colla Vaz	Fiscal de Contratos	72801
Luciane Fornari de Menezes	Suplente Fiscal de contratos	1957045

Departamento Municipal de Educação, Cultura e Esporte:

Servidor	Função	Matricula
Celso Tavares	Gestor de Contratos	8601
Adriano José de Camargo	Fiscal de Contratos	1957013
Edna dos Santos Batista	Suplente Fiscal de contratos	200301

Departamento Municipal de Assistência Social:

Servidor	Função	Matricula
Eritana Aparecida Jaguszewski	Gestor de Contrato	1712401
Deisimara Vivian Tubin	Fiscal de Contrato	1929101
Ana Claudia da Conceição da Silva	Suplente Fiscal de Contrato	1955001

Departamento Municipal de Obras Viação e Urbanismo:

Servidor	Função	Matricula
Claudinei da Rosa	Gestor de Contratos	1957167
Everton A. Borges	Fiscal de Contratos	1957120
José Vasconcelos de Mello	Suplentes de Fiscal de Contratos	471501

Departamento Municipal de Agricultura, Pecuária e meio Ambiente:

Servidor	Função	Matricula
Joelcio Faleiro de Azeredo	Gestor de Contratos	1957037
Celio Roberto Stein	Fiscal de Contratos	1956993
Getúlio V.Dorneles	Suplente de Fiscal de Contrato	99001

Art. 2º - Para todos os contratos referente a Obras de Engenharia deste Município ficará como Gestor do contrato o Diretor do Departamento onde estará sendo executado a Obra sendo que a fiscalização do Contrato fica a cargo da Engenheira Civil deste Município o Senhora DIANDRA TORTELI GRANDO, matricula n° 1957235, o qual possui capacidade técnica para realizar a fiscalização.

Art. 3° - Para todos os contratos referente à Manutenção dos Veículos leves e pesados da Frota Municipal ficará como Gestor do contrato o Diretor do Departamento o qual o veículo pertence e o Fiscal do Contrato será responsável o Senhor **Valmir de Souza Leal**, matricula n°1957203.

Art. 4° - Para todos os contratos referente resíduos sólidos orgânicos e rejeitos de reciclagem classe II, bem como a coleta e transporte ficará como Gestor do contrato o Diretor do Departamento e o Fiscal do Contrato será responsável o Senhor **Evandro Antonio Klein**, matricula n° 1957205.

Art. 5° Revoga a portaria nº 36/2021 de 05 de março de 2021.

Art. 6° - Esta portaria entra em vigor após a sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Honório Serpa, Estado do Paraná, aos 10 dias do mês de setembro de 2021.

LUCIANO DIAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jones de Almeida
Código Identificador:D9A67693

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO 202/2021 DE 10 DE SETEMBRO DE 2021.

SÚMULA: Decreta ao Departamento Municipal de Assistência Social como responsável pelo Órgão Oficial do Turismo - OOT.

O Prefeito de Honório Serpa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas nos termos da legislação vigente e,

DECRETA:

Art. 1º Fica o **Departamento Municipal de Assistência Social** responsável por incentivar, difundir, planejar e executar a política municipal para o desenvolvimento do turismo.

Art 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação e após sua publicação revoga as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Honório Serpa, Estado do Paraná, aos 10 de setembro de 2021.

LUCIANO DIAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jones de Almeida
Código Identificador:E7BAFC80

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL 40/2021 - PMHS

ADJUDICAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 40/2021-PMHS

Para que surta os efeitos jurídicos e legais e de acordo com o que consta do presente Pregão Presencial n° 40/2021, efetuamos a ADJUDICAÇÃO dos Itens (Anexo) sendo que: a proponente **ELETROMAQUINAS ASTEC LTDA** inscrita no CNPJ 02.995.568/0001-15, com endereço na rua castro Alves ,121 sala 01- A – Centro – Dois Vizinhos - PR , ofereceu um lance no valor global e total R$ 32.026,50 (Trinta e Dois mil e vinte e seis reais e cinquenta centavos)**,** cujo o objeto **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE UTENSÍLIOS DE COZINHA DESTINADOS A MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DOS DIVERSOS DEPARTAMENTOS DO MUNICIPIO DE HONÓRIO SERPA.**
Ciências aos interessados.
Encaminhe se para as demais providencias legal.

Honório Serpa, 10 de Setembro de 2021.

LUCIO DIEGO GUERRA
Pregoeiro

HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 40/2021-PMHS

Analisando o procedimento do Pregoeiro e Equipe de Apoio, na apreciação do Pregão Presencial nº 40/2021-PMHS, uma vez que de acordo com os instrumentos apresentados tudo transcorreu dentro da legalidade e nos preceitos da Lei Federal 10.520/02 e Lei 8.666/93 e não havendo recurso pendente, **HOMOLOGO** o presente certame, aceitando os termos das propostas para **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE UTENSÍLIOS DE COZINHA DESTINADOS A MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DOS DIVERSOS DEPARTAMENTOS DO MUNICIPIO DE HONÓRIO SERPA.,** em favor das empresas nos itens conforme se segue: **ELETROMAQUINAS ASTEC LTDA** inscrita no CNPJ 02.995.568/0001-15, com endereço na rua castro Alves ,121 sala 01- A – Centro – Dois Vizinhos - PR , ofereceu um lance no valor global e total R$ 32.026,50 (Trinta e Dois mil e vinte e seis reais e cinquenta centavos).
Encaminhe se para as demais providencias legais.

Gabinete do Prefeito Municipal de Honório Serpa, Estado do Paraná, em 10 de Setembro de 2021.

LUCIANO DIAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elisangela Macagnan
Código Identificador:F35AC4F3

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO 10º TERMO ADITIVO

EXTRATO 10º TERMO ADITIVO DE CONTRATO
Contrato n° 52/2014, Concorrência nº 04/2014 – Contratante: Prefeitura Municipal de Honório Serpa/PR; Contratada: **OLIVEIRA & SKUMRA ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA - ME**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 13.570.640/0001-89, estabelecida à Rua Vereador Heitor Safraider nº 1002, na cidade de Rio Bonito do Iguaçu, Estado do Paraná, neste ato representada por seu sócio-gerente Senhor **FERNANDO SKUMRA**, portador da cédula de identidade sob nº. 9.695.470-0-SSP/PR, inscrito no CPF nº 066.221.449-82. Objeto**: Contratação de empresa de engenharia para a construção de uma escola padrão FNDE - 12 Salas de Aula - Projeto Espaço educativo, conforme projetos, cronograma físico- financeiro, planilha orçamentária e memorial descritivo anexos ao edital**. De comum acordo entre as partes e com amparo art. 57, II da Lei 8.666/93, o prazo de vigência fica aditado por 240 (duzentos e quarenta) dias retroagindo do dia 20/03/2021 até o dia 20/11/2021e o prazo de execução fica aditado por 240 (duzentos e quarenta) dias retroagindo do dia 20/02/2021 até o dia 20/10/2021. Permanecendo inalteradas as demais cláusulas do Contrato original.

Honório Serpa, 10 de setembro de 2021.

LUCIANO DIAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elisangela Macagnan
Código Identificador:AA500EC6

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUARAÇU

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E PATRIMÔNIO
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE N.º 010/2021 PROCESSO Nº 162/2021

• **OBJETO:** Contratação de Clinica para atendimento da saúde mental de paciente com problemas com dependência química recorrente que põe em risco sua saúde e vida.

• **CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Iguaraçu, com cadastro no CNPJ sob o n° 75.772.525/0001-44, localizado na Rua Otávio Pedro da Silva, 294 – Centro – Iguaraçu/PR.

• **CONTRATADO:** Centro Terapêutico Vasos do Oleiro Ltda, com cadastro no CNPJ sob o n°40.697.148/0001-41 – localizado a Rua Noel Porfirio de Andrade, nº 889 – Bairro Dom Pedro I – Londrina/PR – CEP: 86.089-045.

• **VALOR CONTRATUAL:** R$ 3.000,00 (três mil reais).

• **DISPOSIÇÕES GERAIS:** Vide contrato.

Iguaraçu/PR., 10 de Setembro de 2021.

ELISEU SILVA DA COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana Alves Sérgio Driussi
Código Identificador:207A7274

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E PATRIMÔNIO
EXTRATO CONTRATUAL Nº 195/2021

Ref: Contrato n.º 195/2021
Assunto: Inexigibilidade n° 010/2021

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE IGUARAÇU/PR.
CNPJ N.º 75.772.525/0001-44

CONTRATADA: Centro Terapêutico Vasos do Oleiro Ltda, com cadastro no CNPJ sob o n°40.697.148/0001-41 – localizado a Rua Noel Porfirio de Andrade, nº 889 – Bairro Dom Pedro I – Londrina/PR – CEP: 86.089-045

OBJETO: Contratação de Clinica para atendimento da saúde mental de paciente com problemas com dependência química recorrente que põe em risco sua saúde e vida.

PRAZO DE VIGÊNCIA: 06 meses.

VALOR CONTRATUAL: R$ 3.000,00 (três mil reais).

DEMAIS CONDIÇÕES: Estabelecidas no contrato primitivo, o qual vincula-se à Inexigibilidade n.º 010/2021, restando convalidados os efeitos do presente instrumento contratual, nos termos do art. 55 da Lei Federal n.º 9.784/99, a partir de 10/09/2021.

ELISEU SILVA DA COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana Alves Sérgio Driussi
Código Identificador:2CBCD7D9

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N.º 215/2021

Rua Otávio Pedro da Silva, 294 - Centro - Fone: 44 3248-1222 - CEP: 86.750-000
CNPJ (MF): 75.772.525/0001-44 IGUARACU/PR
DECRETO N.º 215/2021

Abre no orçamento vigente crédito adicional SUPLEMENTAR , por REDUÇÕES ORÇAMENTÁRIAS - DENTRO DO LIMITE DA LOA/LDO e da outras providências.

O Prefeito Municipal de IGUARACU/PR, no uso das atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei nº 28/2020, de 9 de dezembro de 2020.

DECRETA:
Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional SUPLEMENTAR, por REDUÇÕES ORÇAMENTÁRIAS – DENTRO DO LIMITE DA LOA/LDO, no Orçamento Geral do Município, no valor de R$ 107.000,00, destinados ao reforço das seguintes
Dotações Orçamentárias

Suplementação(ões)	
Órgão - 06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
Unidade - 06001 - DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO	
Funcional - 12.361.0006.2025000 - MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL NO MUNICIPIO	
Despesa - 155 - 339030 - 00107 - MATERIAL DE CONSUMO	30.000,00
Órgão - 06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
Funcional - 12.361.0006.2025000 - MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL NO MUNICIPIO	
Despesa - 160 - 339039 - 00107 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15.000,00
Órgão - 06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
Unidade - 06001 - DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO	
Funcional - 12.365.0008.2029000 - MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO INFANTIL NO MUNICIPIO	
Despesa - 207 - 339030 - 00107 - MATERIAL DE CONSUMO	30.000,00
Órgão - 06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
Unidade - 06001 - DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO	
Funcional - 12.365.0008.2029000 - MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO INFANTIL NO MUNICIPIO	
Despesa - 212 - 339039 - 00107 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	32.000,00
TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES =>	107.000,00

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recursos, os resultantes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III, da Lei Federal nº 4.320/64.

Redução(ões)	
Órgão - 06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
Unidade - 06001 - DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO	
Funcional - 12.361.0006.1059000 - Construção e Ampliaação de Salas de Aula	
Despesa - 146 - 449051 - 00107 - OBRAS E INSTALAÇÕES	107.000,00
TOTAL DAS ANULAÇÕES =>	107.000,00

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as diposições em contrário.

Edifício da Prefeitura do Município de IGUARACU/PR, em 10 de setembro de 2021

ELISEU SILVA DA COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eva Paula Charalo
Código Identificador:48D2E94C

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE INÁCIO MARTINS

CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE DA REGIAO DA AMCESPAR
EXTRATO DE CREDENCIAMENTO

EXTRATO 19º ADITIVO DE TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 003/2021

Contratante: Consórcio Intermunicipal de Saúde – CIS Amcespar
Contratada: SERVIÇOS EM SAÚDE MULTIDISCIPLINAR S/S LTDA
OBJETO: A CREDENCIADA **SERVIÇOS EM SAÚDE MULTIDISCIPLINAR S/S LTDA** prestará serviços de **TÉCNICO(A) DE ENFERMAGEM**, através da profissional **ALINE MIRIAN DE MATTOS** para o CIS Amcespar.
VALOR REGISTRADO: Conforme Anexo II do Edital de Chamamento Público 007/2021. Processo de Inexigibilidade 006//2021
Unidade: 01 – CIS/AMCESPAR
Dotação Orçamentária: 01.100
10.302.0001.2.008.3.3.90.39.00.00

DATA DA ASSINATURA: Irati, 10 de setembro de 2021
FORO: IRATI – PR

CIS/AMCESPAR
Contratante

SERVIÇOS EM SAÚDE MULTIDISCIPLINAR S/S LTDA
Contratada

Publicado por:
Daniele
Código Identificador:67BE25D3

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPORÃ

CÂMARA MUNICIPAL DE IPORÃ
ATO DA MESA Nº 040/2021

SÚMULA: ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, NO VALOR DE R$ 60.000,00 (SESSENTA MIL REAIS) PARA REFORÇO DE DOTAÇÕES DO ORÇAMENTO VIGENTE.

A Mesa da Câmara Municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas através do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320, de 17/03/1964, e os artigos 44 da Lei Municipal de Diretrizes Orçamentárias nº 1674/2020, de 01/07/2020 e 9º da Lei Municipal Orçamentária Anual nº 1696/2020, de 16/11/2020.

R E S O L V E:

Art. 1º - Fica aberto no orçamento do Exercício Financeiro de 2021 do Legislativo Municipal de Iporã, Estado do Paraná, um Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 60.000,00 (Sessenta mil reais), destinado ao reforço das seguintes dotações orçamentárias:
01 – PODER LEGISLATIVO
0101 – CÂMARA MUNICIPAL
01.031.00012.001 – ATENDER AS AÇÕES LEGISLATIVAS
3.3.90.39.00.00 – 09 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.....R$ 35.000,00
3.3.90.11.00.00 – 10 – Serv. de Tecnologia da Inform. e Comunicação – Pessoa Jurídica.....R$ 24.000,00
01.031.00011.001 – AMPL. DO PRÉDIO DO LEGISLATIVO MUNICIPAL PARA CONSTRUÇÃO DE UMA SALA DE REUNIÕES E AQUISIÇÃO DE MOBILIÁRIOS E EQUIPAMENTOS
4.4.90.51.00.00 – 13 – Obras e Instalações.....R$ 1.000,00
FONTE: 01001 – Recursos do Tesouro (Descentralizado)
TOTAL.....**R$ 60.000,00**

Art. 2º - Para a cobertura do crédito aberto de conformidade com o artigo lº, serão utilizados os recursos provenientes do cancelamento parcial das dotações abaixo:
01 – PODER LEGISLATIVO
0101 – CÂMARA MUNICIPAL
01.031.00012.001 – ATENDER AS AÇÕES LEGISLATIVAS
3.1.90.13.00.00 – 03 – Obrigações Patronais.....R$ 30.000,00
3.3.90.36.00.00 – 08 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física.....R$ 20.000,00
3.3.90.14.00.00 – 11 – Obrigações Tributárias e Contributivas.....R$ 9.000,00
01.031.00011.001 – AMPL.DO PRÉDIO DO LEGISLATIVO MUNICIPAL PARA CONSTRUÇÃO DE UMA SALA DE REUNIÕES E AQUISIÇÃO DE MOBILIÁRIOS E EQUIPAMENTOS
4.4.90.52.00.00 – 14 – Equipamentos e Material Permanente.....R$ 1.000,00
FONTE: 01001 – Recursos do Tesouro (Descentralizado)
TOTAL.....**R$ 60.000,00**

Art. 3° - Este Ato da Mesa, entra em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Câmara Municipal de Iporã, Estado do Paraná, aos dez dias do mês de setembro do ano de dois mil e vinte e um.

EDMILSON FERREIRA DOS SANTOS
Presidente da Câmara

ELISABETE PAULA BARBOSA MONTORO
1ª Secretária

Publicado por:
Roberto Hiromi
Código Identificador:2EBD006A

CÂMARA MUNICIPAL DE IPORÃ
PORTARIA Nº 028/2021

SÚMULA: ALTERA A PROGRAMAÇÃO FINANCEIRA E O CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO MENSAL DE DESEMBOLSO PARA O EXERCÍCIO DE 2021.

EDMILSON FERREIRA DOS SANTOS, Presidente da Câmara Municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto no artigo 8º, parágrafo único, da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000,

R E S O L V E:

Art. 1º - Ficam alterados a Programação Financeira e o Cronograma de Execução Mensal de Desembolso para o Exercício de 2021 da Câmara Municipal de Iporã, conforme Ato da Mesa nº 040/2021, de 10/09/2021, que abriu Crédito Adicional Suplementar nas dotações nele especificadas.

Art. 2º - O cumprimento da Programação Financeira e do Cronograma de Execução dar-se-á bimestralmente, e, se verificado desequilíbrio fiscal, será reconduzido para o bimestre seguinte.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Câmara Municipal de Iporã, Estado do Paraná, aos dez dias do mês de setembro do ano de dois mil e vinte e um

EDMILSON FERREIRA DOS SANTOS
Presidente da Câmara

Publicado por:
Roberto Hiromi
Código Identificador:11210690

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 859/2021

CONCEDE AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA A SERVIDORA THALITA APARECIDA SOUZA CRUZ, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

SÉRGIO LUIZ BORGES – Prefeito Municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e considerando:

o disposto no Art. 34, § 4º da Lei nº. 835/2006;
o atestado Médico;

RESOLVE;

I – Conceder, a partir de 25 de agosto de 2021 a 04 de setembro de 2021, 11 (onze) dias de **AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA** a servidora **THALITA APARECIDA SOUZA CRUZ**, brasileira, casada, portadora da Cédula de Identidade RG nº. 15.68.531-1 SSP/PR, e inscrita no CPF/MF sob nº. 340.483.578-87, residente e domiciliada nesta cidade e comarca de Iporã – Paraná, ocupante do cargo de **CONSELHEIRO TUTELAR**, através do Decreto n° 006/2020 de 14 de janeiro de 2020, lotada na Secretaria de Assistência Social e Habitação.

II – Retroagir os efeitos desta Portaria a contar de 25 de agosto de 2021.

Registre-se,
Publique-se, e Cumpra-se.

Iporã-(PR), 10 de setembro de 2021.

SÉRGIO LUIZ BORGES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosane Silva dos Santos
Código Identificador:2C7927CA

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 860/2021

CONCEDE AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA A SERVIDORA ELIDIANA CRISTINA VAZ, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

SÉRGIO LUIZ BORGES – Prefeito Municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e considerando:

o disposto no Art. 34, § 4º da Lei nº. 835/2006;
o atestado Médico;

RESOLVE;

I – Conceder, a partir de 30 de agosto de 2021 a 08 de setembro de 2021, 10 (dez) dias de **AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA** a servidora **ELIDIANA CRISTINA VAZ**, brasileira, portadora da Cédula de Identidade RG nº. 5.671.457-0 – SSP/PR, e inscrita no CPF/MF sob nº. 961.305.809-59, residente e domiciliada nesta cidade e comarca de Iporã – Paraná, ocupante do cargo de **CONSELHEIRO TUTELAR**, através do Decreto n° 147/2021 de 19 de agosto de 2021, lotada na Secretaria de Assistência Social e Habitação.
II – Retroagir os efeitos desta Portaria a contar de 30 de agosto de 2021.

Registre-se,
Publique-se, e Cumpra-se.

Iporã-(PR), 10 de setembro de 2021.

SÉRGIO LUIZ BORGES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosane Silva dos Santos
Código Identificador:DF1DA9B4

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 861/2021

CONCEDE AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA AO SERVIDOR SÉRGIO VALENTIN VACARI E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

SÉRGIO LUIZ BORGES – Prefeito Municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e considerando:

o disposto no Art. 34, § 4º da Lei nº. 835/2006;
o atestado Médico;

RESOLVE;

I – Conceder, a partir de 08 de setembro de 2021 a 16 de setembro de 2021, 09 (nove) dias de **AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA** ao servidor **SÉRGIO VALENTIN VACARI**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade RG nº. 1.869.707 SSP/PR, e inscrito no CPF/MF Sob nº. 306.938.889-20, residente e domiciliado nesta cidade e comarca de Iporã – Paraná, no Cargo em Comissão de **DIRETOR DE DEPARTAMENTO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**, lotado na Secretaria Municipal de Assistência Social e Habitação, nomeado através da Portaria nº. 044/2021 de 11 de janeiro de 2021.
II – Retroagir os efeitos desta Portaria a contar de 08 de setembro de 2021.

Registre-se,
Publique-se, e Cumpra-se.

Iporã-(PR), 10 de setembro de 2021.

SÉRGIO LUIZ BORGES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosane Silva dos Santos
Código Identificador:6E5E24FC

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N. 169/2021

CONVOCA PARA A "XIII" CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE SAÚDE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS**.**

SÉRGIO LUIZ BORGES, Prefeito do Município de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

Considerando: que a Conferência Municipal de Saúde é o fórum máximo de deliberação da Política de Saúde, segundo disposições da Lei Federal n.º 8.142, de 28 de dezembro de 1990,

D E C R E T A:

Art. 1º. Fica convocada a "XIII" Conferência Municipal de Saúde, a realizar-se no dia 24 de setembro, com início às 08h00min, nas dependências do Centro Cultural Alessandra de Oliveria Alves Kinoshita (Casa da Cultura), localizada na Avenida João XXII s/n.º, centro.

Art. 2º. Fica aprovado o Regimento Interno da "XIII" Conferência Municipal de Saúde de Iporã, cujo o texto faz parte deste Decreto.

Art. 3º. A Conferência será presidida pelo Secretário Municipal de Saúde e pelo Presidente da Comissão Organizadora da Conferência.

Art. 4º. Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se,
Publique-se, e
Cumpra-se.

Edifício do Paço Municipal de Iporã, Estado do Paraná, aos **dez** dias do mês de **setembro** do ano de dois mil e **vinte e um**.

SÉRGIO LUIZ BORGES
Prefeito Municipal

Regimento Interno da XIII Conferência Municipal de Saúde.

CAPÍTULO I

DOS OBJETOS:

Art. 1º - A XIII Conferência Municipal de Saúde, convocada pelo Conselho Municipal de Saúde e Secretaria Municipal de Saúde, será realizada no dia 24 de Setembro de 2021, na cidade de Iporã, a qual debaterá o tema "SUS E SUAS PERSPECTIVAS FUTURAS" a partir do documento orientador, que versará sobre o processo de construção de diretrizes para a saúde, tem por objetivos:

I – Avaliar e ampliar as perspectivas do SUS, adotando os princípios da universalidade do direito à Saúde, da integralidade e da equidade no atendimento das necessidades da população.

II - Impulsionar, reafirmar e buscar a efetividade dos princípios e diretrizes do Sistema Único de Saúde garantidos na Constituição Federal e Lei Orgânica da Saúde, na perspectiva do fortalecimento da Atenção Primária;

III- Avaliar o SUS e propor condições de acesso a saúde, e ao acolhimento do Idoso em sua integralidade, em conformidade com as leis vigentes, e no âmbito da Saúde Mental, dando todo o aporte necessário estruturando a Rede de Atenção.

IV- Definir diretrizes e prioridades para as políticas de saúde, com base nas garantias constitucionais da Seguridade Social, no marco do conceito ampliado e associado aos Direitos Humanos;

V- Fortalecer o Controle no SUS e garantir formas de participação dos diversos setores da sociedade em todas as etapas da Conferência Municipal de Saúde;

VI- Atender a convocação do Conselho Nacional e Estadual de Saúde; e

VII- Referendar os novos Conselheiros municipais do Biênio 2021/2023.

CAPÍTULO II

DO TEMA:

Art. 2º - Nos termos deste Regimento, a XIII Conferência Municipal de Saúde terá como tema central: "SUS E SUAS PERSPECTIVAS

FUTURAS" Os eixos temáticos serão: I-Saúde como direito; II-Consolidação dos princípios do Sistema Único de Saúde (SUS); e III-Financiamento adequado e suficiente para o SUS.

CAPÍTULO III

DA REALIZAÇÃO:

Art. 3º - O evento ocorrerá conforme programação anexa.

Art. 4º - O tema geral da Conferência será apresentado por palestrante de acordo com os eixos temáticos, seguido de debate em plenária, onde as manifestações poderão ser feitas direita a mesa por microfone, com duração máxima de 02 minutos.

Art. 5º - Os delegados, observadores e convidados, serão subdivididos paritariamente por 03 (três) eixos temáticos em 03 (três) grupos.
Parágrafo Único – Cada grupo contará com um coordenador, um relator e um cronometrista que serão de livre escolha dos membros do grupo, com as funções de:
I – Coordenador: Orientar e estimular a participação de todos os membros do grupo, bem como controlar o processo de votação e garantir que as propostas do grupo sejam formuladas de forma objetiva e viável.
II – Relatores: Sistematizar os debates e apresentar as conclusões do grupo perante a plenária para aprovação.
III – Cronometrista: Cronometrar o tempo de intervenção de cada participante controlando o uso da fala pela ordem de inscrição.

Art. 6º - Os grupos de trabalho deverão desenvolver suas atividades, considerando:
I – Escolha do coordenador, relator e cronometrista;
II – Elaboração e discussão de novas propostas sendo 02 (duas) por eixo e moções;
III – Definição de 03 (três) propostas prioritárias, por eixo temático;
IV – Preenchimento do instrumental das conclusões gerais do grupo com propostas e encaminhamentos.
§ 1º Somente farão parte do relatório dos grupos as conclusões e propostas aprovadas, no mínimo de 50% + 1 de votos, dentro de cada grupo;
§ 2º - Os grupos de trabalho iniciarão às 14:00 horas, devendo concluir o relatório impreterivelmente, até as 15:30 horas.

CAPÍTULO IV

PLENÁRIA FINAL:

Art. 7º - A plenária final terá por objetivo:
I – Apreciação das propostas e moções elaboradas pelos grupos de trabalho;

Art. 8º - A mesa coordenadora assegurará aos participantes o direito de solicitar o exame em destaque de qualquer um dos pontos.
§ 1º - Os pontos que não forem destacados serão considerados aprovados por unanimidade.
§ 2º - As propostas de alteração do relatório final poderão ser feitas verbalmente e encaminhadas necessariamente por escrito à mesa coordenadora, que submeterá à plenária.
§ 3º - Os propositores de destaque terão 02 minutos no máximo para a defesa da proposta e depois da apresentação será permitida réplica por um (01) minuto no máximo.
§ 4º - No caso de discordância com a proposta apresentada, os delegados, convidados e observadores poderão apresentar outra ou defender a manutenção do texto, contando com dois (02) minutos para réplica.
§ 5º - A aprovação das propostas se dará por maioria simples dos votos dos delegados presentes, por contraste, recorrendo-se a contagem em caso de dúvida.

CAPÍTULO V

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

Art. 9º - A coordenação Geral dos Trabalhos estará a cargo da Comissão Organizadora da Conferência Municipal de Saúde.
Art. 10º - Serão fornecidos certificados específicos aos participantes da XIII Conferência Municipal de Saúde.
Art. 11º - Sempre que houver descumprimento do presente regimento assegura-se aos delegados, observadores e convidados o direito de levantar questões de ordem a mesa coordenadora.
Art. 12º - Os casos omissos não previstos neste regimento que se referem a questões administrativas serão resolvidos pela Comissão Municipal.

Iporã, 08 de Setembro de 2021

À COMISSÃO

Publicado por:
Rosane Silva dos Santos
Código Identificador:DF2BDD82

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 862/2021

CONCEDE FÉRIAS A SERVIDORA, JESSIKA GONÇALVES DE ALMEIDA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

SÉRGIO LUIZ BORGES – Prefeito Municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE;

I – Conceder **FÉRIAS**, a servidora **JESSIKA GONÇALVES DE ALMEIDA,** brasileira, solteira, portadora da Cédula de Identidade RG nº. 10.327.046-4 - SSP/PR, e inscrita no CPF/MF sob nº. 088.196.609-62, residente e domiciliado nesta Cidade e Comarca de Iporã, Estado do Paraná, ocupante do cargo de **SERVENTE DE SERVIÇOS GERAIS (FEMININO)**, lotada na Secretaria de Administração, Segurança Pública e Desenvolvimento, férias de 10 (dez) dias, referente ao período aquisitivo de 27/06/2018 à 27/06/2019, para serem gozados a partir de 03/11/2021 à 12/11/2021.

Registre-se,
Publique-se, e Cumpra-se.

Iporã-(PR), 10 de setembro de 2021.

SÉRGIO LUIZ BORGES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosane Silva dos Santos
Código Identificador:7B0A91BC

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL N.º 031/2021

A PREFEITURA MUNICIPAL DE IPORÃ, ESTADO DO PARANÁ, torna público que realizará procedimento licitatório para contratação do objeto abaixo especificado, na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**, observada as disposições contidas na Lei 10.520/2002, Lei 8.666/93 e suas alterações, Lei Complementar n°123/06 e suas alterações, Decreto Municipal nº 118/2012, e a Lei Municipal nº 407/2009, e demais legislações pertinentes, bem como as disposições contidas no presente Edital.

tipo: Menor Preço Global.

OBJETO: Contratação de empresa para aquisição de materiais elétricos, para atender a Secretaria de Infraestrutura do município de Iporã/PR

DATA E HORÁRIO DA SESSÃO PÚBLICA DE ABERTURA DOS ENVELOPES: **Às 09h00 do dia 24/09/2021.**

LOCAL DA ABERTURA: Sala de Reuniões, Bens no Paço Municipal, sito na Rua Pedro Álvares Cabral ,nº2677, Centro, Iporã/PR.

LEGISLAÇÃO APLICÁVEL: Lei 10520/02, Lei nº 13.979/2020, Lei 8666/93 e suas alterações, Lei Complementar n° 123/06 e suas alterações, Decreto Municipal nº 118/2012 e Lei Municipal nº 407/2009.

INFORMAÇÕES: O Edital poderá ser adquirido pessoalmente, junto a Divisão de Compras e Patrimônio no endereço acima ou pelo Portal Transparência: www.ipora.pr.gov.br**.**

Iporã/PR, 10 de setembro de 2021.

SERGIO LUIZ BORGES
Prefeito

Publicado por:
Rosane Silva dos Santos
Código Identificador:73BA3E19

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
REPUBLICADO POR INCORREÇÃO AVISO DE LICITAÇÃO

Comunicamos aos interessados que encontra-se disponibilizada a licitação a seguir:

PREGÃO ELETRÔNICO N° 030/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 139/2021

Objeto: Aquisição de trator cortador de grama, destinado a suprir as necessidades do Departamento de promoção ao Esporte e lazer e demais Secretarias que integram a Administração Pública do Município de Iporã/PR.

BENEFÍCIOS (LEI COMPLEMENTAR 123/2006)

EDITAL AMPLA PARTICIPAÇÃO

Valor máximo da licitação: R$ 36.563,33 (trinta e seis mil quinhentos e sessenta e três reais e trinta e três centavos)

Julgamento: menor preço- por item

Modo de Disputa: Aberto e fechado

RECEBIMENTO E ABERTURA DAS PROPOSTAS: Até às **09h00min** do dia **20/09/2021**

O edital poderá ser obitido através do site http://www.ipora.pr.gov.br (aba licitações) e no Portal Bolsa de Licitações do Brasil – BLL www.bll.org.br.

Os interessados em participar da presente licitação deverá firmar Termo de Adesão ao Sistema de Pregão Eletrônico da BLL - Bolsa de Licitações do Brasil.

Quaisquer informações necessárias pelo telefone (44) 3652-8100 ainda pelo email: **licitacao.ipora@ipora.pr.gov.br**.

Iporã/Pr, 03 de setembro de 2021.

GILBERTO MARCIAKI
Pregoeiro

Publicado por:
Rosane Silva dos Santos
Código Identificador:38CF33E0

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBARACÁ

CÂMARA MUNICIPAL DE ITAMBARACÁ
RATIFICAÇÃO DO ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 012/2021

Itambaracá-PR, 10 de setembro de 2021.

Ref.:	Processo Administrativo nº 016/2021 -CMI
	Dispensa de Licitação nº 12/2021 -CMI- Câmara Municipal de Itambaracá

RATIFICAÇÃO DO ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Ratifico o ato da Comissão de Licitação, nomeada através da Portaria nº 002 de 05 de janeiro de 2021, que declarou Dispensável a Licitação, com fundamento no art. 24, inciso II, da Lei nº 8.666/93, a favor do fornecedor: EDSON BATISTA DE OLIVEIRA 03261996919 para aquisição de aparelho de ar condicionado e cortina de ar, incluindo instalação, para a Câmara Municipal de Itambaracá – PR, no valor total de R$ 2.817,00 (dois mil oitocentos e dezessete reais), face o disposto no Art. 26 da Lei nº 8.666/93, vez que o processo se encontra devidamente instruído.

MARCOS PATTI
Presidente

Publicado por:
Fernanda Regina Zanata
Código Identificador:5C1CBE26

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL
LEI Nº 1857/2021

SÚMULA: Revoga a Lei nº 1.831/2021 de 24 de Março de 2021; referente à Instituição do Programa Trabalho e Avanço Social e dá outras providências.

A **CÂMARA MUNICIPAL DE ITAMBARACÁ, ESTADO DO PARANÁ**, aprovou, e eu Prefeito Municipal sanciono a seguinte **LEI:-**

Art. 1º - Fica revogada na íntegra a Lei nº 1.831/2021, de 24 de Março de 2021, referente à Instituição do Programa Trabalho E Avanço Social.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBARACÁ, ESTADO DO PARANÁ, EM 10 DE SETEMBRO DE 2021.

MÔNICA CRISTINA ZAMBON HOLZMANN
Prefeita Municipal

Publicado por:
Maria Luciene Jussiani
Código Identificador:894B94DF

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL
LEI COMPLEMENTAR 006/2021

SÚMULA: Revoga o Art. 20 da Lei Complementar 001/2020, que revogou a tabela nº XXVIII da Lei Complementar nº 001/2004 (Código Tributário) e da outras providências.

A Câmara Municipal de Itambaracá Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, aprovou e eu Mônica Zambon Holzmann, prefeita Municipal sanciono a seguinte Lei.

Art. 1º - Revoga-se o art. 20 da Lei Complementar nº 001/2020, de 18 de setembro de 2020, que revogou a tabela de Nº XXVIII do Código Tributário.
Art. 2º - Atualiza -se os maquinários e valores da tabela Nº XXVIII (Código Tributário) de acordo com Índice (INPC).
Art. 3º - Os efeitos desta lei retroagem a 1º (primeiro) de janeiro de 2021.

Tabela nº XXVIII	
PERTINENTES A SERVIÇOS DIVERSOS	
1 Tarifas de Expediente	
1.1 Taxa de Expediente	10,15
1.2 Carnês de IPTU e emolumentos	5,08
2 FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS	
2.1 Motoniveladora (por hora)	113,09
2.2 Pá-carregadeira (por hora)	113,09
2.3 Retroescavadeira (por hora)	113,09
2.4 Escavadeira Hidráulica com esteira (por hora)	179,25
2.5 Rolo Compressor (por hora)	113,09
2.6 Trator TL (por hora)	70,12
2.7 Trator LS 125 (com grade aradoura)	81,43
2.8 Trator Ls 80 (por hora)	70,12
2.9 Caminhão toco 2 eixos (transporte de terra ou cascalho por viagem)	18,10
2.10 Caminhão trucado 3 eixos (transporte de terra ou cascalho por viagem)	18,10
2.11 Ônibus grande (por km rodado)	1,35
2.12 Caminhão prancha (por km rodado)	1,35
2.13 Roçagem de terrenos baldios (por hora)	45,24

Itambaracá/PR, 10 de Setembro de 2021.

MÔNICA CRISTINA ZAMBON HOLZMANN
Prefeita Municipal

Publicado por:
Maria Luciene Jussiani
Código Identificador:08BAC94E

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL
EXTRATO DE CONTRATO Nº 051/2021

EXTRATO DE CONTRATO Nº 051/2021
Procedimento Administrativo: 076/2021.
Licitacão/Número: PREGÃO ELETRONICO nº. 038/2021.
OBJETO: Contratação de Empresa para a Aquisição de Equipamentos destinados ao Lar São Vicente de Paula de Itambaracá/Pr.
CONTRATANTE: Município de Itambaracá Pr;
CONTRATADO:LETICIA CAMOLESI BAGÃO SILVA – ME, CNPJ:12.807.382/0001-49.
VALOR CONTRATADO: R$ 26.000,00 (vinte e seis mil reais).
DATA DA ASSINATURA: 08 de setembro de 2021;
PRAZO DE VIGÊNCIA: 08 de setembro de 2022;
FORO: Comarca de Andirá.

Itambaracá/Pr, 08 de setembro de 2021

MÔNICA CRISTINA ZAMBON HOLZMANN
Prefeita Municipal

Publicado por:
Ariovaldo Martins
Código Identificador:D27DB5D1

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

EXTRATO DE TERMO ADITIVO.
ESPÉCIE: PRIMEIRO TERMO ADITIVO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº. 107/2020.
CONTRATANTE: Município de Itambaracá, CNPJ nº. 76.235.738/0001-08.
CONTRATADA: L Serrano & CIA Ltda-EPP, CNPJ nº 17.264.357/0001-80.
Objeto: Aquisição de Óleos Lubrificantes, Fluido para Freio, Graxas de 1º Linha, para serem usados na manutenção preventiva e corretiva dos veículos da Frota Municipal.
OBJETIVO: Fica alterada a Clausula Terceira – DO VALOR CONTRATUAL da Ata de Registro de Preços de nº 107/2020, datado de 09 de novembro de 2020, que através do Apostilamento, as partes resolvem promover a Alteração da meta Financeiro do Valor de R$ 68.765,00 (sessenta e oito mil setecentos e sessenta e cinco reais) para R$ 97.604,50 (noventa e sete mil seiscentos e quatro reais e cinquenta centavos).
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei 8.666/93.
LICITAÇÃO: Pregão Presencial nº 040/2020, Ata de Registro de Preço Nº. 107/2020.
FORO: Comarca de Andirá – Pr.

Itambaracá PR, 27 de agosto de 2021.

MÔNICA CRISTINA ZAMBON HOLZMANN
Prefeita Municipal

Publicado por:
Ariovaldo Martins
Código Identificador:537AA0BD

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO

Licitação Modalidade: Pregão Presencial nº 040/2021; Proc. Administrativo: nº 084/2021. Objeto: Contratação de empresa para Aquisição de Gêneros Alimentícios, destinados à Merenda Escolar, Material de Limpeza, Higiene, Copa e Cozinha para atender as Escolas e Centros de Educação Infantil Municipais. O Município de Itambaracá torna pública a Homologação do procedimento licitatório em epígrafe as EMPRESAS VENCEDORAS referente a Licitação em epígrafe. EMPRESAS VENCEDORAS: TH. RODRIGUES E CIA LTDA; CNPJ:10.144.555/0001-60, com o valor de R$ 202.590,30 (duzentos e dois mil e quinhentos e noventa reais e trinta centavos); SRC COMERCIO E INDUSTRIA LTDA;CNPJ:09.943.233/0001-00 com o valor de R$ 6.705,80 (seis mil e setecentos e cinco reais e oitenta centavos); COMERCIAL BEIRA RIO LTDA; CNPJ:40.138.949/0001-77 com o valor de R$ 171.424,40 (cento e setenta e um mil e quatrocentos e vinte e quatro reais e quarenta centavos); MARYMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E CORRELATOS EIRELI-ME; CNPJ: 23.121.920/0001-63; com o valor de R$ 14.237,00 (quatorze mil e duzentos e trinta e sete reais) ; W.A. MARQUES & MARQUES LTDA; CNPJ: 13.786.783/0001-22, com o valor de R$ 86.259,00 (oitenta e seis mil e duzentos e cinquenta e nove reais); WELLINGTON RAIZER CUSTODIO 41039191835; CNPJ: 42.676.976/0001-29, com o valor de R$ 5.191,50 (cinco mil e cento e noventa e um reais e cinquenta centavos);SHEILA PRISCILA CASTELHONE DE DEUS05694924916; CNPJ: 41.157.706/0001-49; com o valor de R$ 30.646,22 (trinta mil e seiscentos e quarenta e seis reais e vinte e dois centavos) e R. MARTINS PAPELARIA;CNPJ: 32.805.736/0001-23; com o valor de R$ 78.722,50 (setenta e oito mil e setecentos e vinte e dois reais e cinquenta centavos). Por fim, ficam expressamente convocadas proponente acima classificadas para a assinatura da Ata de Registro de Preços, nos termos do Art. 64, caput, da Lei nº 8.666/93, sob as penalidades da Lei.

Itambaracá Pr, 10 de setembro de 2021.

MÔNICA CRISTINA ZAMBON HOLZMANN
Prefeita Municipal.

Publicado por:
Ariovaldo Martins
Código Identificador:9143655C

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL
PORTARIA Nº 304/2021

MÔNICA CRISTINA ZAMBON HOLZMANN, Prefeita Municipal de **ITAMBARACÁ**, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por LEI,

R E S O L V E :

Art. 1º - Conceder ao Senhor Francisco Sanches Filho, funcionário concursado no cargo de Motorista, lotado no Departamento de Saúde da Prefeitura Municipal de Itambaracá, o retorno das férias regulamentares referentes ao período 2018/2019, de acordo com o Artigo 7º Inciso XVII da Constituição Federal, a partir de 13 de setembro de 2021.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Registre-se, publique-se e cumpra.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBARACÁ, ESTADO DO PARANÁ, EM 10 DE SETEMBRO DE 2021.

MÔNICA CRISTINA ZAMBON HOLZMANN
Prefeita Municipal

Publicado por:
Maria Luciene Jussiani
Código Identificador:3F60CDF6

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL
TERMO DE REVOGAÇÃO DE LICITAÇÃO

Revogação da Licitação modalidade Pregão Presencial-SRP, sob o nº 041/2021, Processo Administrativo nº 083/2021.

OBJETO: Contratação de Empresa para REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual aquisição de medicamentos simples, psicotrópicos e injetáveis para dispensação gratuita na Farmácia Municipal e distribuição na Unidade Municipal de Saúde.

O Município de Itambaracá, pessoa jurídica de direito público, representado pela Prefeita Municipal, Sra. Mônica Cristina Zambon Holzmann, no uso de suas atribuições legais e estatutárias e considerando o que dispõe os termos do Artigo 49 da Lei nº. 8.666/93 decide REVOGAR, a licitação em epígrafe, tendo em vista a finalidade de corrigir as falhas vislumbradas no Processo de Contratação, assegurar a eficiência na contratação pretendida e atendimento a legislação pertinente ao objeto.

Município de Itambaracá/Pr, 10 de setembro de 2021

MÔNICA CRISTINA ZAMBON HOLZMANN
Prefeita Municipal

Publicado por:
Eliete Caetano Domingues
Código Identificador:8CCB2607

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO
Licitação Modalidade: Pregão Presencial nº 043/2021; Proc. Administrativo: nº 085/2021. Objeto: Contratação de empresa para Prestação de serviços de ressolagem, vulcanização, alinhamento/geometria, balanceamento, cambagem, troca de pneus, para manutenção dos veículos da frota municipal. O Município de Itambaracá torna pública a Homologação do procedimento licitatório em epígrafe as EMPRESAS VENCEDORAS referente a Licitação em epígrafe. EMPRESAS VENCEDORAS: EUSEBIO APARECIDO PIRAS03832352945-MEI; CNPJ: 41.464.238/0001-55, com o valor de R$ 21.834,00 (vinte e um mil e oitocentos e trinta e quatro reais); INDUSTRIA E COMERCIO MUT PNEUS LTDA, CNPJ: 58.619.644/0001-42, com o valor de R$ 108.928,00 (cento e oito mil e novecentos e vinte e oito reais) e J. P. BELEZE EPP, CNPJ: 54.054.937/0001-79; com o valor de R$ 97.199,00 (noventa e sete mil e cento e noventa e nove reais). Por fim, ficam expressamente convocadas proponente acima classificadas para a assinatura da Ata de Registro de Preços, nos termos do Art. 64, caput, da Lei nº 8.666/93, sob as penalidades da Lei.

Itambaracá Pr, 10 de setembro de 2021.

MÔNICA CRISTINA ZAMBON HOLZMANN
Prefeita Municipal.

Publicado por:
Ariovaldo Martins
Código Identificador:9733A228

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBÉ

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO CONTRATUAL

EXTRATO DE 3º ADITIVO DE CONTRATO (PRAZO)
CONTRATO Nº 081/2020 – ID/TCE: 42225

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBÉ
CNPJ Nº 76.282.698/0001-47

CONTRATADA: TURFGREEN COMERCIO DE GRAMA SINTETICA E CONSTRUCAO DE QUADRA ESPORTIVA LTDA
CNPJ Nº 29.252.265/0001-69

OBJETO: Através do presente Termo Aditivo, as partes resolvem alterar a Cláusula Quinta do contrato primitivo e prorrogar o prazo de vigência contratual por mais 90 (noventa) dias.

DEMAIS CONDIÇÕES: Estabelecidas no contrato primitivo, o qual vincula-se ao Processo Administrativo de Tomada de Preços Nº 07/2020.

Poder Executivo Municipal
Gabinete do Prefeito, aos 20/08/2021.

VITOR APARECIDO FEDRIGO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luis Cezar Contreras
Código Identificador:1B433638

DIVISÃO DE ORÇAMENTO E CONTABILIDADE
DECRETO 122/2021 DE 10 DE SETEMBRO DE 2021

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de Itambé, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 1339/2020 de 12/11/2020.

Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de R$ 150.000,00 (cento e**cinquenta mil reais)**, destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação
05.000.00.000.0000.0.000. DEPARTAMENTO DE FINANÇAS
05.001.00.000.0000.0.000. DIVISÃO DE TRIBUTAÇÃO E FISCALIZAÇÃO
05.001.04.124.0010.2.007. MANUTENÇÃO DA DIVISÃO DE TRIBUTAÇÃO E FISCALIZAÇÃO
64 - 4.4.90.52.00.00 01000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 5.000,00

06.000.00.000.0000.0.000. DEPARTAMENTO DE OBRAS, VIAÇÃO E SERVIÇOS URBANOS
06.002.00.000.0000.0.000. DIVISÃO DE SERVIÇOS URBANOS
06.002.04.122.0012.2.011. MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE GARAGEM MUNICIPAL
118 - 3.3.90.30.00.00 01000 MATERIAL DE CONSUMO 30.000,00

08.000.00.000.0000.0.000. DEPARTAMENTO DE SAÚDE
08.001.00.000.0000.0.000. FUNDO MUNICIPAL DESAÚDE
08.001.10.302.0003.2.048. MANUTENÇÃO DO CENTRO DE SAÚDE
327 - 3.3.90.30.00.00 01303 MATERIAL DE CONSUMO 70.000,00

10.000.00.000.0000.0.000. DEPARTAMENTO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
10.001.00.000.0000.0.000. DIVISÃO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
10.001.08.244.0003.2.051. MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DO IDOSO

416 - 3.3.90.39.00.00 01000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA
15.000,00

10.002.00.000.0000.0.000. FUNDO MUNICIPAL DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE
10.002.08.243.0003.2.033. MANUTENÇÃO DO FUNDO DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE
425 - 3.3.90.39.00.00 01000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA
10.000,00

10.003.00.000.0000.0.000. FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
10.003.08.244.0003.2.034. MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIASOCIAL
433 - 3.3.50.43.00.00 01000 SUBVENÇÕES SOCIAIS 10.000,00

11.000.00.000.0000.0.000. DEPARTAMENTO DE ESPORTE
11.001.00.000.0000.0.000. DIVISÃO DE ESPORTE
11.001.27.811.0013.2.028. MANUTENÇÃO DO GINÁSIO DE ESPORTES E ATIVIDADES
ESPORTIVAS
466 - 4.4.90.52.00.00 01000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 10.000,00

Total Suplementação: 150.000,00

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recurso o Cancelamento de Dotações Orçamentárias, conforme discriminaçãoabaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

Redução
06.000.00.000.0000.0.000. DEPARTAMENTO DE OBRAS, VIAÇÃO E SERVIÇOS URBANOS
06.001.00.000.0000.0.000. DIVISÃO DE OBRAS E EDIFICAÇÕES
06.001.15.452.0003.1.003. RECAPE, PAVIMENTAÇÃOASFÁLTICA
OBRAS E INSTALAÇÕES 99 - 4.4.90.51.00.00 01000 150.000,00
Total Redução: 150.000,00

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Itambé, Estado do Paraná, em 10 de setembro de 2021.

VITOR APARECIDO FEDRIGO
Prefeito

Publicado por:
Luciani Maria Raniero Zampar
Código Identificador:94262E20

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEJARA D'OESTE

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIÁRIAS 219 A 221/2021

Município de Itapejara D'Oeste - Diária – Ato n° 219/2021
DADOS DO SOLICITANTE
Nome: Augusto Gadini, Matrícula: 014145-1. Órgão de Lotação: Divisão de Esporte. Cargo ou função: Chefe da Divisão de Esporte. **DADOS DA VIAGEM:** Data da Viagem: saída dia 11/09/2021 as 13h00min e retorno dia 11/09/2021 as 20h30. Destino: Palmas. Valor de diárias: R$ 75,00. Transporte utilizado: Ônibus (oficial). Finalidade da viagem: Jogos Paraná, Juventude de Futsal Masculino. Órgãos/locais a serem visitados ou eventos: Paraná Esporte. Declaro estar ciente das normas previstas na Lei Municipal nº. 1911/2020, que aprova o regimento das diárias.

Itapejara D'Oeste, 10.09.2021.

Município de Itapejara D'Oeste - Diária – Ato n° 220/2021
DADOS DO SOLICITANTE
Nome: Edson Tolotti, Matrícula: 112690-1. Órgão de Lotação: Divisão de Esporte. Cargo ou função: Assist. Administrativo. **DADOS DA VIAGEM:** Data da Viagem: saída dia 11/09/2021 as 13h00min e retorno dia 11/09/2021 as 20h30. Destino: Palmas. Valor de diárias: R$ 75,00. Transporte utilizado: Ônibus (oficial). Finalidade da viagem: Jogos Paraná, Juventude de Futsal Masculino. Órgãos/locais a serem visitados ou eventos: Paraná Esporte. Declaro estar ciente das normas previstas na Lei Municipal nº. 1911/2020, que aprova o regimento das diárias.

Itapejara D'Oeste, 10.09.2021.

Município de Itapejara D'Oeste - Diária – Ato n° 221/2021
DADOS DO SOLICITANTE
Nome: Evanildo Albino Norte, Matrícula: 112577-1. Órgão de Lotação: Depto de Educação e Esporte. Cargo ou função: Motorista. **ACOMPANHANTES:** Atletas, Augusto Gadini e Edson Tolotti. **DADOS DA VIAGEM:** Data da Viagem: saída dia 11/09/2021 as 13h00min e retorno dia 11/09/2021 as 20h30. Destino: Palmas. Valor de diárias: R$ 75,00. Transporte utilizado: Ônibus (oficial). Finalidade da viagem: Jogos Paraná, Juventude de Futsal Masculino. Órgãos/locais a serem visitados ou eventos: Paraná Esporte. Declaro estar ciente das normas previstas na Lei Municipal nº. 1911/2020, que aprova o regimento das diárias.

Itapejara D'Oeste, 10.09.2021.

Publicado por:
Cleverson Aluisio Juliani
Código Identificador:A2E55BE3

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPERUÇU

GABINETE DO PREFEITO
LEI N° 718 DE 08 DE SETEMBRO DE 2021

LEI N° 718 DE 08 DE SETEMBRO DE 2021

Dispõe sobre o Código de Obras no Município de Itaperuçu e dá outras providências.

A **CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPERUÇU,** ESTADO DO PARANÁ, aprovou e eu**, NENEU JOSÉ ARTIGAS,** Prefeito Municipal, no uso das atribuições legais e na conformidade com as disposições contidas na Lei Orgânica do Município, sanciono a seguinte **LEI:**

TÍTULO I - DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1.º Esta Lei, denominada Código de Obras do Município de Itaperuçu, estabelece normas para a elaboração de projetos e execução de obras e instalações, em seus aspectos técnicos, estruturais e funcionais, inclusive em condomínios.

§ 1.º Todos os projetos de obras e instalações deverão estar de acordo com esta Lei e demais legislações pertinentes.

§ 2.º São partes integrantes desta lei:

I - Anexo 1: Tabela de Vagas para Estacionamento;
II - Anexo 2: Ilustração Circulações em relação às vagas de estacionamento (Art. 65);
III - Anexo 3: Ilustração Muros nos cruzamentos das vias públicas (Art. 77);
IV - Anexo 4: Tabela de edificações residenciais, compartimentos;
V - Anexo 5: Tabela para Condomínio Vertical, Habitações Coletivas, Áreas comuns;
VI - Anexo 6: Tabela para Condomínio Vertical, Comercial e Misto, Áreas comuns e compartimentos;
VII - Anexo 7: Ilustração Distâncias das divisas (Art. 85).

§ 3.º As normas e parâmetros para condomínios serão objeto de Lei específica.

Art. 2.º As obras realizadas no município, identificadas como construção, reconstrução, reforma, ampliação ou demolição, de iniciativa pública ou privada, somente poderão ser executadas após concessão do alvará pelo órgão municipal competente, mediante a assunção de responsabilidade por profissional legalmente habilitado.

§ 1.º As habitações unifamiliares de interesse social com até 70m² (setenta metros quadrados), térreas, cujo proprietário não possua outro imóvel em seu nome, poderão usufruir de assistência técnica gratuita, a partir de convênio municipal, para obtenção das licenças necessárias.

§ 2.º As obras a serem realizadas em construções integrantes do patrimônio histórico municipal, estadual ou federal, deverão atender as normas próprias estabelecidas pelo órgão de proteção competente.

Art. 3.º Para obras e instalações capazes de causar impactos ao meio ambiente, será exigida licença de instalação dos órgãos ambientais competentes, quando da aprovação do projeto, de acordo com o disposto na legislação pertinente.

Parágrafo único. Consideram-se impactos as interferências negativas nas condições de qualidade das águas superficiais e subterrâneas, do solo, do ar, da acústica nas edificações e de uso do espaço urbano.

CAPÍTULO I - DAS DEFINIÇÕES

Art. 4.º Para efeito de aplicação da presente Lei são adotadas as seguintes definições:

I - alinhamento predial: linha divisória entre o lote e o logradouro público podendo ser existente ou projetado;
II - alvará de construção: documento expedido pelo órgão municipal competente responsável por autorizar a execução de obras sujeitas à sua fiscalização;
III - ampliação: alteração para tornar maior a edificação;
IV - andaime: estrutura provisória destinada a sustentar trabalhadores e materiais durante a execução de obras;
V - antessala: compartimento que antecede uma sala ou sala de espera;
VI - área computável: área a ser considerada no cálculo do coeficiente de aproveitamento do imóvel;
VII - área de recreação: área destinada ao lazer, de uso comum dos condôminos, quando inserida em condomínios verticais e horizontais;
VIII - área não computável: área não considerada no cálculo do coeficiente de aproveitamento do imóvel;
IX - área construída: área edificada correspondente a projeção horizontal de cada pavimento;
X - área institucional: áreas destinadas à implantação dos equipamentos públicos de educação, cultura, saúde, lazer e similares;
XI - área útil: superfície utilizável de uma edificação, excluídas as paredes;
XII - área de Preservação Permanente: corresponde às áreas de preservação permanente estabelecidas pela legislação de Proteção da Vegetação Nativa e às áreas verdes descritas pela legislação municipal e identificadas pelo município;
XIII - área verde: área destinada a praças, parques, bosques com cobertura vegetal significativa, excluída as áreas de preservação permanente;
XIV - arruamento: logradouro ou conjunto de logradouros públicos destinados à circulação viária e acesso aos lotes/unidades autônomas;
XV - ático: compartimento situado entre o telhado e a última laje de uma edificação, com paredes, ocupando área igual ou inferior a 1/3 (um terço) do piso do último pavimento;
XVI - átrio: pátio interno de acesso a uma edificação;
XVII - balanço: avanço da edificação acima do pavimento térreo sobre os alinhamentos ou recuos;
XVIII - baldrame: viga de concreto ou madeira sobre fundações ou pilares para apoiar o piso;
XIX - brise: conjunto de chapas instalado na fachada;
XX - caixa de escada: espaço ocupado por uma escada, desde o pavimento inferior até o último pavimento;
XXI - Certificado de Vistoria de Conclusão de Obra (CVCO): documento expedido pelo órgão municipal competente que certifica a conclusão da obra;
XXII - certificado de vistoria de conclusão de demolição: documento expedido pelo órgão municipal competente que certifica a demolição da edificação;
XXIII - círculo inscrito: é o círculo mínimo traçado dentro de um compartimento;
XXIV - compartimento: cada uma das divisões de uma edificação;
XXV - condomínio: divisão de terreno em unidades autônomas destinadas à edificação, com base em frações ideais, admitida a abertura de vias internas de domínio privado;
XXVI - corrimão: apoio para a mão ao longo das escadas e rampas;
XXVII - croqui: esboço de um projeto;
XXVIII - declividade: relação percentual entre a diferença das cotas altimétricas de dois pontos e a sua distância horizontal;
XXIX - demolição: desmanchar qualquer construção;
XXX - escala: relação entre as dimensões do desenho e a do que ele representa;
XXXI - estacionamento: espaço destinado à parada de veículos, constituído pelas áreas de vagas e circulação;
XXXII - fachada: elevação das paredes externas de uma edificação;
XXXIII - faixa de rolamento: faixa destinada exclusivamente ao tráfego de veículos.
XXXIV - faixa não edificável (**non aedificandi**): área do terreno onde não é permitida qualquer edificação;
XXXV - fração comum: áreas de uso e propriedade comum dos condôminos, como sistema viário interno e áreas de recreação, não caracterizadas como frações privativas.
XXXVI - fração ideal: parte indivisível das áreas comuns acrescidas das frações privativas correspondente à unidade autônoma de cada condômino;
XXXVII - fração privativa: área da superfície limitada pela linha que contorna as divisas da unidade autônoma de uso exclusivo do condômino;
XXXVIII - fundação: parte da construção destinada a distribuir as cargas sobre os terrenos;
XXXIX - gleba: terreno não submetido a processo de parcelamento urbano e não identificado como lote;
XL - guarda-corpo: elemento construtivo de proteção contra quedas;
XLI - habitação de interesse social: tipo de habitação destinada à população de baixa renda, cujo rendimento dificulta ou impede o acesso à moradia através dos mecanismos normais do mercado imobiliário;
XLII - infraestrutura básica: equipamentos urbanos de drenagem, energia elétrica, iluminação pública, rede de esgoto e abastecimento de água e vias de circulação pavimentada;
XLIII - kit: compartimento de apoio aos serviços de copa nas edificações comerciais;
XLIV - ladrão: tubo de descarga para escoamento automático do excesso de água;
XLV - lavatório: peça sanitária para lavagem das mãos;
XLVI - lindeiro: que está na divisa, que possui limites contíguos, confrontante;
XLVII - loft: Espaço onde os compartimentos de sala, cozinha, copa, quartos, etc. podem estar compartilhados;
XLVIII - logradouro público: área de domínio público destinado a via, praças, jardins, áreas de lazer, parques e similares;
XLIX - lote: parcela de terra delimitada, resultante de loteamento ou desmembramento, inscrita no Registro de Imóveis com pelo menos uma divisa lindeira à via, servida de infraestrutura básica, cujas dimensões atendam aos índices urbanísticos definidos pela Lei Municipal de Zoneamento, Uso e Ocupação do Solo;
L - marquise: cobertura em balanço;
LI - meio-fio: linha de concreto ou similar que separa a calçada da pista de rolamento;
LII - mezanino: piso com área até 50% (cinquenta por cento) da área do compartimento inferior, com acesso interno e exclusivo deste;
LIII - nível do imóvel: nível médio no alinhamento predial;
LIV - parcelamento: subdivisão de glebas, áreas ou terrenos indivisos em lotes. O parcelamento do solo urbano poderá ser feito mediante loteamento ou desmembramento, observadas as disposições da legislação federal, estadual e municipal pertinente;

LV - passeio: parte da calçada destinada à circulação exclusiva de pedestres;
LVI - patamar: superfície intermediária entre dois lances de escada;
LVII - pavimento: conjunto de compartimentos de uma edificação situados no mesmo nível, ou com uma diferença de nível não superior a 1,50m (um metro e cinquenta centímetros), até um pé-direito máximo de 6m (seis metros);
LVIII - pavimento térreo: pavimento cujo piso está compreendido até a cota 1,20m (um metro e vinte), em relação ao nível do meio fio;
LIX - pé-direito: distância vertical entre o piso e o teto de um compartimento;
LX - pilotis: sistema de sustentação da edificação por pilares, mantendo os vão abertos e desembaraçado de qualquer vedação;
LXI - porão: compartimento situado entre o solo e o piso do pavimento térreo, ocupando área igual ou inferior a 1/3 (um terço) deste;
LXII - quadra: área resultante de loteamento/condomínio horizontal, delimitada por vias de circulação e/ou limites desses.
LXIII - reconstrução: construir de novo, no mesmo lugar e na forma original, no todo ou em parte;
LXIV - recuo: distância entre o limite extremo da edificação e a divisa do lote;
LXV - residências isoladas: habitações edificadas em lotes independentes destinadas a uso unifamiliar;
LXVI - sacada: área em balanço, saliente da fachada da edificação, delimitado por guarda-corpo;
LXVII - sarjeta: escoadouro nas vias para as águas pluviais;
LXVIII - sótão: compartimento que surge dos desvãos do telhado no último pavimento de uma construção e sem paredes;
LXIX - subsolo: pavimento semienterrado, desde que o piso do pavimento imediatamente superior (térreo) não fique acima da cota mais 1,20m (um metro e vinte centímetros) em relação ao nível médio do meio fio;
LXX - tapume: vedação provisória usada durante a obra;
LXXI - taxa de permeabilidade: percentual do terreno que deverá permanecer permeável;
LXXII - terraço: espaço descoberto sobre o edifício ou ao nível de um pavimento;
LXXIII - terreno: extensão de terra;
LXXIV - testada: dimensão frontal do lote ou unidade autônoma;
LXXV - uso comum: espaços externos ou internos disponibilizados para o uso de um grupo específico de pessoas;
LXXVI - uso misto: utilização de uma mesma edificação para diversos usos;
LXXVII - uso privativo: de utilização exclusiva;
LXXVIII - varanda: parte da edificação que não está em balanço, limitada por paredes ou pilares, com pelo menos uma face aberta para área externa;
LXXIX - via: superfície que compreende a pista de rolamento, o acostamento ou estacionamento, a calçada e, se houver, o canteiro central, a ciclovia ou a ciclofaixa;
LXXX - vias: área destinada ao sistema de circulação de veículos e pedestres, existentes ou projetadas.
LXXXI - vias de circulação interna: área destinada ao sistema de circulação de veículos e pedestres dentro dos condomínios;
LXXXII - via Pavimentada: área destinada ao sistema de circulação de veículos e pedestres, revestida com materiais tais como o concreto asfáltico, cimento **portland**, ou similar, de acordo com as normas técnicas de pavimentação;
LXXXIII - vistoria: verificação no local da obra quanto ás suas condições;
LXXXIV - viga: estrutura horizontal usada para a distribuição de carga aos pilares.
§ 1.º Consideram-se não computáveis as áreas:
I - dos pavimentos situados em subsolo destinados a estacionamento e uso comum em condomínios;
II - do pavimento térreo em pilotis destinados a estacionamento e uso comum em condomínios;
III - do ático;
IV - do sótão;
V - do porão;
VI - das sacadas, balcões e varandas, de uso exclusivo da unidade autônoma, com área igual ou inferior 6m² (seis metros quadrados) por unidade;
VII - da superfície ocupada por escada enclausurada, a prova de fumaça, elevador e os demais compartimentos necessários, para atender os dispositivos de segurança, previstos nas especificações técnicas, em todos os pavimentos.
§ 2.º As áreas consideradas nos incisos I a V não serão consideradas para o cálculo de número de pavimentos, bem como dos mezaninos.
I - área dos pavimentos situados em subsolo, destinados a estacionamento e uso comum exclusivos em condomínios verticais, desde que seja adotado a nível do projeto de microdrenagem, medidas de controle na fonte que garantam a vazão original de saída;
II -área do pavimento térreo em pilotis, quando desembaraçado de qualquer vedação a não ser a das caixas de escadas, elevadores, controle de acesso e áreas de serviços limitadas a 30% (trinta por cento) da área do pavimento;
III -ático;
IV - sótão;
V - porão, em residência unifamiliar, com área igual ou inferior a 1/3 (um terço) do pavimento imediatamente superior;
VI - até 100% (cem por cento) da área mínima exigida em regulamento específico para áreas de recreação e lazer, tais como: salão de festas, salão de jogos, churrasqueiras, piscinas e outras áreas similares, em condomínios, desde que de uso comum;
VII - superfície ocupada por escada enclausurada, a prova de fumaça, elevador e os demais compartimentos necessários, para atender os dispositivos de segurança, previstos nas especificações técnicas, em todos os pavimentos.

TÍTULO II - DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES
CAPÍTULO I - DO MUNICÍPIO

Art. 5º Compete ao Município a aprovação do projeto arquitetônico, em consonância com as disposições desta Lei, bem como os padrões urbanísticos definidos pela legislação municipal pertinente.

Art. 6.º O órgão municipal competente licenciará e fiscalizará a execução e a utilização das edificações.
Parágrafo único. Os técnicos municipais responsáveis pela fiscalização terão acesso a todas as obras, bens e documentos que constituam objeto da presente Lei, mediante apresentação de identificação funcional, independentemente de qualquer outra formalidade.

Art. 7.º A qualquer tempo, durante a execução da obra, o órgão municipal competente poderá exigir a apresentação das plantas, cálculos e demais documentos que julgar necessário.

CAPÍTULO II - DO PROPRIETÁRIO

Art. 8.º O proprietário do imóvel ou seu sucessor a qualquer título é responsável pela execução da obra ou edificação, bem como pela observância das disposições desta Lei e demais legislações pertinentes.

Art. 9.º O proprietário do imóvel ou seu sucessor a qualquer título é responsável pela manutenção das condições de estabilidade, segurança e salubridade da obra ou edificação, bem como pela observância das disposições desta Lei e demais legislações pertinentes.

Art. 10. O proprietário do imóvel ou seu sucessor a qualquer título responderá de forma administrativa, cível e penal pela veracidade dos documentos apresentados, e o Município será isento de qualquer responsabilidade acerca da titularidade do imóvel.

CAPÍTULO III - DO RESPONSÁVEL TÉCNICO

Art. 11. O responsável técnico pela obra assume perante o Município e terceiros que seguirá o contido no projeto arquitetônico aprovado de acordo com esta Lei.
Parágrafo único. Deverá ser atendido o limite máximo de obras permitido por responsável técnico, de acordo com normativa do respectivo Conselho Profissional.

Art. 12. O responsável técnico pela elaboração do projeto técnico e execução da obra, assume perante o Município e terceiros que

cumprirá e atenderá as normas técnicas e parâmetros construtivos estabelecidos nesta Lei e demais Leis pertinentes, sendo de sua inteira responsabilidade a aplicação dessas normas e parâmetros no projeto técnico e na obra.

Art. 13. Para efeito desta Lei, somente profissionais devidamente inscritos e sem débitos municipais poderão atuar como responsável técnico no Município.
Parágrafo único. Somente poderão ser inscritos no cadastro municipal, os profissionais devidamente registrados no respectivo Conselho Profissional.

Art. 14. Quando no decorrer da obra o profissional manifestar interesse em dar baixa da responsabilidade técnica assumida na aprovação do projeto, o mesmo deverá comunicar ao órgão municipal competente apresentando documento comprobatório emitido pelo respectivo Conselho Profissional.

§ 1.º A contar da comunicação, o proprietário do imóvel, ou seu sucessor a qualquer título, deverá apresentar, no prazo de 7 (sete) dias, novo responsável técnico com respectivo Documento de Responsabilidade Técnica de substituição, sob pena de embargo da obra.

§ 2.º A alteração da responsabilidade técnica deverá ser anotada no alvará de construção.

Art. 15. É obrigatória a afixação de placa profissional na obra atendendo o disposto em normativa do respectivo Conselho Profissional.

TÍTULO III - DAS DISPOSIÇÕES ADMINISTRATIVAS E TÉCNICAS

Art. 16. Os requerimentos de quaisquer dos documentos relacionados nesta Lei serão instruídos pelo interessado e analisados de acordo com a legislação municipal, conforme a natureza do pedido, observadas as normas, em especial, deste Código de Obras e do Plano Diretor, sem prejuízo da observância, por parte do autor do projeto, das disposições estaduais e federais pertinentes.
Parágrafo único. Compete ao órgão municipal competente a análise do laudo geológico-geotécnico e geofísico, referido nesta lei, que deverá contar com um profissional da área de geologia em seus quadros, tendo em vista o histórico geológico do território municipal, envolvendo região cárstica.

Art. 17. Poderão ser objeto de regulamentação própria, por ato do Poder Executivo, procedimentos especiais relativos a:
I - edifícios públicos da administração direta;
II - programas de habitações de interesse social;
III - programas de regularização de edificações e obras;
IV -serviços ou obras que, por sua natureza, admitam procedimentos simplificados.

CAPITULO I - DA CONSULTA PRÉVIA

Art. 18. O Município, mediante solicitação, fornecerá consulta prévia do imóvel para fins de uso e ocupação do solo.
Parágrafo único. A consulta prévia terá prazo de validade de 90 (noventa) dias a contar da data de expedição.

CAPÍTULO II - DO ALVARÁ DE CONSTRUÇÃO

Art. 19. Após o fornecimento da consulta prévia para fins de uso e ocupação do solo, o interessado apresentará requerimento solicitando a aprovação do projeto arquitetônico e posterior expedição de alvará para construção, devidamente assinado pelo proprietário do imóvel, ou seu sucessor a qualquer título, e responsável técnico, acompanhado dos seguintes documentos:

I - termos de compromisso referentes ao entulho de obra, galeria de águas pluviais e lixeiras;
II - relatório social, em se tratando de habitação de interesse social;
III - consulta prévia para fins de uso e ocupação do solo;
IV -planta de situação e estatística na escala 1:500 (um por quinhentos) ou 1:1000 (um por mil) conforme modelo definido pelo órgão municipal competente;

V - planta baixa de cada pavimento diferenciado, na escala 1:50 (um por cinquenta), 1:75 (um por setenta e cinco) ou 1:100 (um por cem), contendo:
a) pés direitos;
b) altura das janelas e peitoris;
c) níveis da edificação;
d) perfis do telhado;
e) indicação dos materiais de revestimento.

VI - planta de cobertura, na escala 1:100 (um por cem) ou 1:200 (um por duzentos), com indicação de:
a) caimentos do telhado;
b) inclinações do telhado;
c) indicação dos materiais de revestimento;
d) indicação do sistema de captação e condução de águas pluviais.

VII - planta de implantação, na escala 1:100 (um por cem) ou 1:200 (um por duzentos), contendo:
a) projeção da(s) edificação(ões) no imóvel, representando cursos d`água, nascentes, águas dormentes ou fundos de vale e outros elementos que subsidiem a decisão das autoridades municipais;
b) demarcação planialtimétrica do imóvel e quadra a que pertence;
c) as dimensões das divisas do imóvel e os afastamentos da edificação em relação às divisas;
d) orientação do Norte;
e) indicação do imóvel a ser construído, dos lotes confrontantes e da distância do lote à esquina mais próxima;
f) perfis longitudinal e transversal do terreno, tomando-se como referência de nível - R.N. o nível do eixo da rua;
g) solução de esgotamento sanitário;
h) posição do meio fio e guia rebaixada, largura da calçada, postes, tirantes, árvores na calçada e outros elementos que se façam necessários;
i) localização das árvores existentes no imóvel;
j) indicação dos acessos;
k) indicação dos materiais de revestimentos do imóvel e suas áreas;
l) quadros de áreas.

VIII - elevações voltadas para as vias públicas na mesma escala da planta baixa;
IX - projetos e documentos adicionais, quando for necessário;
X - anuência ao projeto pelos órgãos federais, estaduais ou municipais, quando necessário;
XI - documentos de Responsabilidade Técnica do projeto arquitetônico e da execução;
XII - certidão negativa de débito do Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU;
XIII - certidão negativa de débitos do Imposto Sobre Serviços - ISS do responsável técnico;
XIV - cópia do RG e CPF do proprietário do imóvel, ou seu sucessor a qualquer título, do responsável técnico, autor do projeto e do requerente, caso não seja o proprietário;
XV - registro de imóveis atualizado, com data de emissão de no máximo 90 (noventa) dias da apresentação do requerimento.

§ 1.º Nos casos de projetos para obras de grandes proporções, as escalas mencionadas poderão ser alteradas devendo, contudo, ser consultado previamente o órgão municipal competente.

§ 2.º Todas as plantas relacionadas nos itens anteriores deverão ser apresentadas em 1 (uma) via, que será analisada pelo órgão municipal competente.

§ 3.º Após aprovação, o projeto arquitetônico será apresentado para conferência, em no mínimo 2 (duas) vias impressas e 1 (uma) via digital, para manifestação do órgão municipal competente, no prazo máximo de 30 (trinta) dias.

§ 4.º Aprovadas e devidamente assinadas pelos técnicos, uma das vias será arquivada pelo órgão municipal competente e a outra entregue ao

interessado, após o recolhimento das respectivas taxas, podendo o requerente solicitar mais vias aprovadas.

§ 5.º A concessão do alvará de construção para imóveis que apresentem área de preservação permanente (APP) será condicionada à apresentação da averbação desta área junto ao Registro de Imóveis.

§ 6.º O órgão municipal competente poderá solicitar documentos complementares quando verificada sua necessidade e mediante justificativa fundamentada.

Art. 20. Dependerão, obrigatoriamente, de alvará de construção as seguintes obras.

I - construção de novas edificações;
II - reformas que determinem acréscimo ou decréscimo na área construída do imóvel ou que afetem os elementos construtivos e estruturais que interfiram na segurança, estabilidade e conforto das construções;
III - implantação e utilização de estande de vendas de unidades autônomas de condomínio a ser erigido no próprio imóvel;
IV - construção de muro frontal;
V - construção de muro lateral que exceda 2,00m (dois metros) de altura.
Parágrafo único. Para instalação de canteiro de obras situado em imóvel distinto daquele onde se desenvolva a obra deverá ser solicitado licença provisória.

Art. 21. Estão isentas de alvará de construção as seguintes obras:

I - limpeza ou pintura interna e externa de edifícios, que não exija a instalação de tapumes, andaimes ou telas de proteção;
II - conserto em calçadas, desde que respeitados os padrões estabelecidos em normas específicas;
III - construção de muros divisórios laterais e de fundos com até 2,00m (dois metros) de altura;
IV - construção de abrigos provisórios para operários ou depósitos de materiais, no decurso de obras já licenciadas, desde que não invada o logradouro público e respeite as orientações do órgão municipal competente;
V - reformas que não determinem acréscimo ou decréscimo na área construída do imóvel, não contrariando os parâmetros estabelecidos pela legislação referente ao uso e ocupação do solo, e que não afetem os elementos construtivos e estruturais que interfiram na segurança, estabilidade e conforto das construções.

Art. 22. Na aprovação do projeto arquitetônico será expedido alvará de construção, que terá prazo de validade de 1 (um) ano, podendo ser renovado, pelo mesmo prazo e por uma única vez mediante solicitação do interessado, desde que a obra tenha sido iniciada.

§ 1.º Decorrido o prazo definido no caput deste artigo sem que a obra tenha sido iniciada, considerar-se-á automaticamente sem efeito o alvará bem como a aprovação do projeto.

§ 2.º São atividades que caracterizam o início da obra:
I - o preparo do terreno;
II - a abertura de cavas para fundações;
III - o início de execução de fundações superficiais.

§ 3.º Se o prazo de validade do alvará vencer durante a execução da obra, esta só poderá prosseguir se o proprietário do imóvel, seu sucessor a qualquer título, ou o responsável técnico solicitar a prorrogação, com até 30 (trinta) dias de antecedência em relação ao prazo de vigência do alvará.

§ 4.º O Município poderá conceder prazos superiores ao estabelecido no caput deste artigo, considerando as características da obra, desde que seja comprovada sua necessidade através de cronogramas avaliados pelo órgão municipal competente.

Art. 23. Em caso de paralisação da obra, o responsável deverá informar o órgão municipal competente.

§ 1.º Para o caso descrito no caput deste artigo, mantém-se o prazo inicial de validade do alvará de construção.

§ 2.º A renovação do alvará de construção poderá ser concedida, desde que a obra seja reiniciada pelo menos 30 (trinta) dias antes do término do prazo de vigência do alvará.

§ 3.º A obra paralisada, cujo prazo do alvará de construção tenha expirado sem que esta tenha sido reiniciada, dependerá de nova aprovação de projeto arquitetônico.

§ 4.º Quanto a obras paralisadas há mais de 90 dias ou em ruínas, aplicar-se-á o contido no Título VIII, da presente lei.

Art. 24. É vedada qualquer alteração dos parâmetros construtivos no projeto arquitetônico aprovado, sem o prévio consentimento do órgão municipal competente.

Parágrafo único. A execução da obra, com alvará ainda em vigor, que envolvam alterações nos parâmetros construtivos, somente poderá ser iniciada após a aprovação de novo projeto arquitetônico.

Art. 25. Os documentos relativos à obra deverão ser mantidos no canteiro de obras, com fácil acesso à fiscalização do órgão municipal competente.

CAPÍTULO III - DO ALVARÁ DE DEMOLIÇÃO

Art. 26. O interessado apresentará requerimento, assinado pelo proprietário do imóvel, seu sucessor a qualquer título, ou representante legal, solicitando a demolição da edificação e respectivo alvará, acompanhado dos seguintes documentos:

I - documento de Responsabilidade Técnica de demolição;
II - registro de Imóveis atualizado, com data de emissão de no máximo 90 (noventa) dias da apresentação do requerimento.
Parágrafo único. A licença para demolição só terá validade se a edificação estiver desocupada.

Art. 27. Independentemente da concessão do alvará de demolição a edificação que esteja ameaçada de desabamento, a juízo do órgão municipal competente, deverá ser demolida imediatamente após o recebimento da notificação pelo proprietário do imóvel, seu sucessor a qualquer título, ou possuidor do imóvel e este se recusando a fazê-la, será adotada pelo Município as medidas administrativas e judiciais cabíveis.

Parágrafo único. Em havendo o desabamento da edificação, o proprietário ou possuidor do imóvel responderá civil, penal e administrativamente pelos danos causados.

CAPÍTULO IV - DO CERTIFICADO DE VISTORIA DE CONCLUSÃO DE OBRA – CVCO

Art. 28. A obra será considerada concluída quando apresentar condições de habitabilidade.

Parágrafo único. Entende-se por condições de habitabilidade a edificação que:

I - garantir segurança a seus usuários e à população diretamente por ela afetada;
II - possuir todas as instalações previstas no projeto arquitetônico aprovado, em perfeito funcionamento;
III - possuir o passeio executado conforme projeto arquitetônico aprovado, desde que a via esteja pavimentada;
IV - garantir a seus usuários padrões mínimos de conforto térmico, luminoso, acústico e de qualidade do ar, conforme o projeto arquitetônico aprovado;
V - atender às exigências do Corpo de Bombeiros da Polícia Militar do Estado do Paraná;
VI - apresentar garantida a solução de esgotamento sanitário prevista em projeto arquitetônico aprovado;
VII - não estiver em desacordo com as disposições desta Lei.

Art. 29. Concluída a obra, o proprietário do imóvel, seu sucessor a qualquer título, e o responsável técnico por meio de requerimento específico, assinado por ambos, solicitará ao órgão municipal competente o Certificado de Vistoria de Conclusão de Obra - CVCO da edificação, apresentando os seguintes documentos:

I - projeto arquitetônico e estatística aprovados;
II - cópia do Alvará de Construção;
III - certidão negativa de débito do Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU;
IV - certidão negativa de débitos do Imposto Sobre Serviços - ISS do responsável técnico;
V - certidão negativa de débitos do Imposto Sobre Serviços - ISS da construção;
VI - cópia do RG e CPF do proprietário do imóvel, seu sucessor a qualquer título, do responsável técnico, autor do projeto e do requerente, caso não seja o proprietário;
VII - laudo de vistoria do Corpo de Bombeiros da Polícia Militar do Estado do Paraná, quando necessário;
VIII - laudo de regularização de ligação de esgoto fornecido pela empresa concessionária de serviço público;
IX - laudo de destinação de resíduos da construção civil;
X - plano de gerenciamento de resíduos da construção civil, conforme porte a ser definido em legislação específica;
XI - registro de Imóveis atualizado, com data de emissão de no máximo 90 (noventa) dias da apresentação do requerimento, caso necessário.

Art. 30. A vistoria deverá ser efetuada no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da data do requerimento e o Certificado de Vistoria de Conclusão de Obra - CVCO será concedido ou recusado no prazo máximo de 15 (quinze) dias, após a data de vistoria.

Parágrafo único. Constatado que a edificação está em desacordo com o projeto arquitetônico aprovado, o responsável técnico e/ou proprietário do imóvel, ou seu sucessor a qualquer título, será notificado para regularizar o projeto, caso as alterações possam ser aprovadas, ou proceder as modificações necessárias para regularizar a obra.

Art. 31. Será concedido o Certificado de Vistoria de Conclusão de Obra - CVCO parcial de uma edificação nos seguintes casos:

I - edificação composta de parte comercial e parte residencial, utilizadas de forma independente;
II - edificações compostas por mais de uma unidade, condicionada a conclusão da infraestrutura.

CAPÍTULO V - DO CERTIFICADO DE VISTORIA DE CONCLUSÃO DE DEMOLIÇÃO – CVCD

Art. 32. Concluída a demolição, o proprietário do imóvel, ou seu sucessor a qualquer título, e o responsável técnico, por meio de requerimento específico assinado por ambos, solicitará ao órgão municipal competente o Certificado de Vistoria de Conclusão de Demolição - CVCD, apresentando cópia do Alvará de Demolição e laudo de destinação de resíduos.

Parágrafo único. A edificação será considerada demolida quando, após a demolição, a área estiver totalmente livre de entulhos.

Art. 33. A vistoria deverá ser efetuada no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da data do requerimento e o Certificado de Vistoria de Conclusão de Demolição - CVCD será concedido ou recusado no prazo máximo de 15 (quinze) dias, após a data de vistoria.

CAPÍTULO VI - DAS NORMAS TÉCNICAS DE APRESENTAÇÃO DO PROJETO ARQUITETÔNICO

Art. 34. O projeto arquitetônico somente será aceito quando legível e de acordo com as especificações técnicas.

§ 1.º As pranchas do projeto arquitetônico deverão ser apresentadas em cópias dobradas, nunca em rolo, tomando-se por base o tamanho A4, com número ímpar de dobras tendo margem de 1cm (um centímetro) em toda a periferia da prancha exceto na margem lateral esquerda, a qual será de 2,50cm (dois vírgula cinco centímetros).

§ 2.º No canto inferior direito da prancha deverá constar quadro legenda com 17,50cm (dezessete vírgula cinco centímetros) de largura e 27,70cm (vinte e sete vírgula sete centímetros) de altura, tamanho A4, reduzidas as margens, onde constarão:

I - carimbo localizado no extremo inferior do quadro legenda, com altura máxima de 9,00cm (nove centímetros), especificando:

a) tipo de projeto - arquitetônico, estrutural, elétrico, hidrossanitário, etc;
b) a natureza e uso da obra;
c) referência na prancha: plantas, cortes, elevações, etc;
d) nome e assinatura do proprietário, em espaço reservado;
e) nome e assinatura do autor do projeto e do responsável técnico pela execução da obra com indicação dos registros nos respectivos Conselhos Profissionais, em espaço reservado;
f) numeração da prancha em ordem crescente em relação ao número total;

II - espaço reservado para a declaração: "Declaramos que a aprovação do projeto não implica no reconhecimento, pelo Município, do direito de propriedade ou de posse do lote";
III - espaço reservado aos órgãos competentes para aprovação, observações e anotações, com altura de 6cm (seis centímetros).

§3.º Nos projetos de reforma, ampliação ou reconstrução, deverá ser indicado o que será demolido, construído ou conservado de acordo com convenções especificadas na legenda.

§ 4.º O modelo da prancha de situação e estatística será fornecido pelo órgão municipal competente.

TÍTULO IV - DA EXECUÇÃO E SEGURANÇA DAS OBRAS

Art. 35. A execução das obras somente poderá ser iniciada após a concessão do Alvará expedido pelo Município.

CAPÍTULO I - DO CANTEIRO DE OBRAS

Art. 36. A instalação de canteiro de obras em imóvel distinto daquele onde se desenvolva a obra terá sua licença concedida pelo órgão municipal competente mediante exame:

I - das condições locais de circulação criadas no horário de trabalho;
II - dos inconvenientes ou prejuízos ao trânsito de veículos e pedestres;
III - dos inconvenientes ou prejuízos que venham causar aos imóveis lindeiros.

§ 1.º Os canteiros de obras isentos de licenciamento, aqueles locados no mesmo imóvel da obra, também deverão atender os incisos deste artigo.

§ 2.º Ao término da obra a cobertura vegetal pré-existente à instalação do canteiro de obras deverá ser restituída sob pena de não liberação do Certificado de Vistoria de Conclusão de Obras (CVCO).

Art. 37. É proibida a permanência de qualquer material de construção nos logradouros públicos, bem como a utilização destes locais como canteiro de obras ou depósito de entulhos.

Parágrafo único. A não retirada dos materiais ou do entulho, após a notificação, autoriza o Município a remover o material e a cobrar do proprietário do imóvel, ou seu sucessor a qualquer título, as despesas da remoção, aplicando-lhe as sanções cabíveis.

Art. 38. Nenhum elemento do canteiro de obras poderá prejudicar a arborização da via, a iluminação pública, a visibilidade de placas, avisos ou sinais de trânsito e outras instalações de interesse público.

CAPÍTULO II - DOS TAPUMES, ANDAIMES E EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA

Art. 39. Durante a obra, o responsável técnico deverá adotar as medidas e equipamentos necessários à proteção e segurança dos trabalhadores, pedestres, imóveis lindeiros e logradouros públicos.

Art. 40. As obras de construção, reconstrução, reforma, reparo ou demolição deverão ser obrigatoriamente protegidas por tapume, salvo quando se tratar de execução de muros, grades, gradis ou de pintura e pequenos reparos na edificação que não comprometam a segurança dos pedestres.

Parágrafo único. Os tapumes somente poderão ser colocados após a expedição do Alvará de Construção ou Demolição.

Art. 41. Os tapumes deverão possuir, no mínimo, 2m (dois metros) de altura e não poderão ocupar mais que a metade da largura da calçada mantendo no mínimo, 1,50m (um metro e cinquenta centímetros) livre para o fluxo de pedestres.

Art. 42. Durante a execução da obra poderão ser utilizados andaimes, os quais não deverão ocupar mais que a metade da largura da calçada sendo que, no mínimo, 1,50m (um metro e cinquenta centímetros) deverá ser mantido livre para o fluxo de pedestres devendo ser adotadas medidas de proteção para circulação dos mesmos.

Art. 43. É obrigatória a colocação de andaime de proteção do tipo "bandeja-salva-vidas", para edifícios de três pavimentos ou mais, observando as normas do Ministério do Trabalho.

Parágrafo único. As "bandejas-salva-vidas" consistem de um estrado horizontal de 1,20m (um metro e vinte centímetros) de largura mínima, com guarda-corpo de 1,00m (um metro) de altura mínima e inclinação aproximada de 135º (cento e trinta e cinco graus), em relação ao estrado horizontal.

Art. 44. No caso de emprego de andaimes mecânicos suspensos, estes deverão ser dotados de guarda-corpo de 1,20m (um metro e vinte centímetros) de altura mínima em todos os lados livres.

Art. 45. Havendo paralisação da obra por prazo superior a 30 (trinta) dias, os tapumes deverão ser recuados e os andaimes retirados.

TÍTULO V - DAS EDIFICAÇÕES EM GERAL
CAPÍTULO I - DOS COMPONENTES BÁSICOS

Art. 46. Os componentes básicos da edificação, que compreendem fundações, estruturas, paredes e cobertura, deverão apresentar resistência ao fogo, isolamento térmico, isolamento e condicionamento acústico, estabilidade e impermeabilidade adequados à função e porte do edifício, de acordo com as normas técnicas, especificados e dimensionados por profissional habilitado, devendo garantir:

a) segurança ao fogo;
b) conforto térmico e acústico;
c) segurança estrutural;
d) estanqueidade.

Art. 47. Nenhuma edificação poderá ser construída sobre terreno úmido, pantanoso, instável ou contaminado por substâncias orgânicas ou tóxicas sem o saneamento prévio do solo.

Art. 48. Deverão ser observadas em especial as obras sobre o Aquífero Cárstico, conforme a Lei de Uso e Ocupação do Solo, condicionando-se à elaboração do laudo geológico-geotécnico e/ou geofísica, conforme cada situação, estabelecida na citada lei.
Parágrafo único. O Poder Público Municipal regulamentará no prazo de 180 (cento e oitenta) dias, os casos previstos quanto a elaboração do referido laudo para obras em geral, bem como obras de interesse social, com subsídios para famílias de baixa renda.

CAPÍTULO II - DAS ESCAVAÇÕES, MOVIMENTOS DE TERRA, ARRIMO E DRENAGENS

Art. 49. As escavações, movimentos de terra, arrimo, drenagens e outros processos de preparação e de contenção do solo, somente poderão ter início após a expedição do devido licenciamento pelos órgãos municipais competentes, que dentre outras exigências, serão também baseados nos laudos geológico-geotécnicos e geofísicos, que obrigatoriamente farão parte do processo de licenciamento, de acordo com exigência para cada situação.

§ 1.º Toda e qualquer obra executada no Município, obrigatoriamente, deverá possuir, em sua área interna, um sistema de contenção contra o arrastamento de terras e resíduos, com o objetivo de evitar que estes sejam carreados para galerias de águas pluviais, córregos, rios e lagos, causando assoreamento e prejuízos ambientais aos mesmos.

§ 2.º O terreno circundante a qualquer construção deverá proporcionar escoamento às águas pluviais e protegê-la contra infiltrações ou erosão.

§ 3.º Antes do início de escavações ou movimentos de terra, deverá ser verificada a existência ou não de tubulações e demais instalações sob o passeio do logradouro que possam vir a ser comprometidas pelos trabalhos executados, além do laudo referido no caput deste artigo.

§ 4.º Os passeios dos logradouros e as eventuais instalações de serviço público deverão ser adequadamente escorados e protegidos.

§ 5.º As alterações no perfil do terreno deverão constar no projeto arquitetônico.

§ 6.º No caso de danos ao Meio Ambiente decorrentes das atividades de escavação, movimentação de terra, arrimos ou drenagens, ficarão obrigados os seus responsáveis a cumprir as exigências de imediata recuperação do local, de acordo com projeto que a viabilize, sob pena de fazê-la ao município, diretamente ou por entidades especializadas, às expensas exclusivas dos responsáveis, independentemente das cominações civis e criminais pertinentes.

Art. 50. O órgão municipal competente poderá exigir dos proprietários a construção, manutenção e contenção do terreno, sempre que for alterado o perfil natural do mesmo pelo proprietário ou responsável pelo imóvel.

§ 1.º A mesma providência poderá ser determinada em relação aos muros de arrimo no interior de terrenos e em suas divisas, quando coloquem em risco as construções acaso existentes no próprio terreno ou nos vizinhos, cabendo a responsabilidade das obras de contenção àquele que alterou a topografia natural.

§ 2.º As providências do caput terão cabimento quando se verificar o arrastamento de terras dos terrenos particulares, em consequência das enxurradas.

§ 3.º O prazo para o início das obras será de 30 (trinta) a 90 (noventa) dias, contado da respectiva notificação, salvo se, por motivo de segurança, a juízo do órgão municipal competente, a obra for julgada urgente, caso em que esses prazos poderão ser reduzidos.

§ 4.º Os trabalhos de saneamento do terreno deverão ser comprovados através de laudos e pareceres elaborados por técnico habilitado, que certifiquem a realização das medidas corretivas, em garantia das condições sanitárias, ambientais e de segurança para a sua ocupação e encaminhados ao órgão municipal competente para análise.

Art. 51. As fundações deverão ser executadas dentro dos limites do terreno, de modo a não prejudicar os imóveis vizinhos e não invadir o logradouro público.

Art. 52. Quando for necessário obras de drenagem para a construção de subsolos, deverão ser tomadas providências para evitar danos aos prédios vizinhos e aos logradouros públicos que possam ser afetados.

Art. 53. Nas proximidades de escavações necessárias em logradouros públicos deverá ser colocada cerca de proteção e sistema adequado de sinalização para o trânsito.

Art. 54. É vedada a utilização de qualquer parte do logradouro público para deposição de materiais de construção por tempo maior que o necessário para sua descarga e remoção.

Art. 55. Para movimentação de terra, o interessado apresentará requerimento solicitando a autorização ou a anuência do órgão municipal competente, devidamente assinado pelo proprietário do imóvel, seu sucessor a qualquer título, ou representante legal, acompanhado dos seguintes documentos:

I - registro de Imóveis atualizado, com data de emissão de no máximo 90 (noventa) dias da apresentação do requerimento;
II - levantamento topográfico da área em escala adequada, destacando cursos d'água, árvores, edificações existentes e demais elementos significativos;

III - memorial descritivo informando:
a) descrição da tipologia do solo;
b) volume do corte e/ou aterro;
c) volume do empréstimo, escavações destinadas a complementar o volume necessário à execução do aterro, ou retirada;
d) medidas a serem tomadas para proteção superficial do terreno;
e) indicação do local do empréstimo ou do bota-fora;
IV - projetos contendo todos os elementos geométricos que caracterizem a situação do terreno antes e depois da obra, inclusive sistema de drenagem e contenção;
V - documentação de Responsabilidade Técnica do responsável técnico pela obra.

Parágrafo único. O órgão municipal competente poderá solicitar documentos complementares quando verificada sua necessidade e mediante justificativa fundamentada.

Art. 56. As condições naturais de absorção das águas pluviais no lote deverão ser garantidas pela execução de um ou mais dos seguintes dispositivos:
I - atender a porcentagem mínima de permeabilidade estabelecida na Lei de Uso e Ocupação do Solo;
II - construir reservatório ligado a sistema de drenagem, em casos especiais.
III - observar os laudos geológico-geotécnicos e geofísicos;
IV - vistoria da área por profissional de geologia e engenharia da Prefeitura.

CAPÍTULO III - DAS SONDAGENS

Art. 57. A execução de sondagens em terrenos será realizada de acordo com as normas técnicas vigentes, tomadas medidas de precaução para as áreas cársticas.

Art. 58. Sempre que solicitado pelo órgão competente, deverá ser fornecido o perfil indicativo com o resultado das sondagens executadas.

CAPÍTULO IV - DAS PAREDES

Art. 59. As paredes executadas em alvenaria de blocos ou tijolos deverão ter espessura mínima de 0,15m (quinze centímetros).

§ 1.º As paredes de alvenaria que constituírem divisões entre unidades autônomas ou se construídas na divisa do lote, deverão ter espessura de 0,20m (vinte centímetros).

§ 2.º As espessuras poderão ser alteradas quando forem utilizados materiais de natureza diversa desde que, através de comprovação técnica, demonstrem possuir no mínimo os mesmos índices de resistência, impermeabilidade, isolamento térmico e acústico adotados para a alvenaria de blocos ou tijolos.

CAPÍTULO V - DAS PORTAS, PASSAGENS OU CIRCULAÇÕES

Art. 60. As portas de acesso às edificações, bem como as passagens ou circulações, deverão ter largura suficiente para o escoamento dos compartimentos ou setores da edificação a que dão acesso.

Art. 61. As portas de acesso às edificações e as passagens deverão atender as seguintes dimensões:

I - largura mínima de 0,60m (sessenta centímetros) em compartimentos sanitários;
II - largura mínima de 0,80m (oitenta centímetros), quando de uso privativo;
III - quando de uso coletivo largura livre de, no mínimo, 1,20m (um metro e vinte centímetros), acrescida de 0,01m (um centímetro) por pessoa da lotação prevista para os compartimentos, podendo ser dividida em número de unidades de passagem conforme as especificações técnicas.

Parágrafo único. A fim de permitir o acesso, circulação e utilização por pessoas portadoras de necessidades especiais, as edificações deverão seguir as especificações técnicas, exceto aquelas destinadas à habitação de caráter permanente unifamiliar.

CAPÍTULO VI - DAS ESCADAS E RAMPAS

Art. 62. Todos os logradouros e edificações, exceto aquelas destinadas à habitação de caráter unifamiliar, deverão ser projetados de modo a permitir o acesso, circulação e utilização por pessoas portadoras de necessidades especiais, obedecendo às especificações técnicas.

Art. 63. As escadas deverão possuir dimensões que atendam o escoamento do número de pessoas que a utilizem e deverão atender as especificações técnicas, tendo no mínimo, as seguintes dimensões:

I - 1,20m (um metro e vinte centímetros) de largura para escadas de uso coletivo;
II - 0,90m (noventa centímetros) de largura para escadas de uso privativo;
III - as escadas deverão oferecer passagem com altura mínima de 2,10m (dois metros e dez centímetros).

§ 1.º Serão permitidas escadas em leques, caracol ou do tipo marinheiro quando interligar dois compartimentos de uma mesma unidade autônoma.

§2.º Nas escadas em leque, a largura mínima do degrau será de 0,07m (sete centímetros), chegando a 0,50m (cinquenta centímetros), do bordo interno e o degrau apresentar a largura mínima do piso de 0,28m (vinte e oito centímetros).

§ 3.º As escadas deverão ser de material incombustível e antiderrapante, excetuando-se habitação unifamiliar.

§ 4.º As escadas deverão ter um patamar intermediário, com profundidade mínima igual à largura desta, quando o desnível vencido for maior que 3,70m (três metros e setenta centímetros) de altura ou 15 (quinze) degraus.

§ 5.º Os degraus das escadas deverão atender as normas técnicas da Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT, admitindo-se:
I - quando de uso privativo: altura máxima 0,18m (dezoito centímetros) e largura mínima 0,25m (vinte e cinco centímetros);
II - quando de uso coletivo: altura máxima 0,18m (dezoito centímetros) e largura mínima 0,28 cm (vinte e oito centímetros).

Art. 64. As escadas deverão possuir corrimão em:
I - ambos os lados, quando de uso coletivo;
II - um dos lados, quando de uso privativo.

Art. 65. No caso de emprego de rampas, em substituição às escadas da edificação, aplicam-se as mesmas exigências relativas ao dimensionamento fixadas para as escadas.

§ 1.º As rampas poderão apresentar inclinação máxima de 25% (vinte e cinco por cento) para uso de veículos

§ 2.º As rampas para uso de pedestres deverão seguir o estabelecido nas normas técnicas.

§ 3.º Se a inclinação das rampas exceder a 6% (seis por cento) o piso deverá ser revestido com material antiderrapante.

§ 4.º As rampas de acesso para veículos deverão ter seu início, no mínimo:

I - 1,50m (um metro e cinquenta centímetros) a partir do alinhamento predial, quando destinada a acesso privativo;
II - 3,50m (três metros e cinquenta centímetros) a partir do alinhamento predial, quando destinada a acesso comum.

§ 5.º A fim de permitir o acesso, circulação e utilização por pessoas portadoras de necessidades especiais, os logradouros públicos e edificações, deverão seguir as especificações técnicas, exceto aquelas destinadas à habitação de caráter permanente unifamiliar.

Art. 66. Para instalação de escadas e rampas, além das exigências desta Lei, deverão ser observadas a legislação do Corpo de Bombeiros da Polícia Militar do Estado do Paraná e demais legislações pertinentes.

CAPÍTULO VII - DAS MARQUISES E SALIÊNCIAS

Art. 67. As projeções com largura até 1,20m (um metro e vinte centímetros) serão considerados como área construída porém não consideradas para o cálculo da taxa de ocupação.

§ 1.º As sacadas poderão projetar-se, em balanço, até 1,20 (um metro e vinte centímetros) sobre o recuo frontal mínimo, sendo vedada sua projeção sobre os recuos laterais e de fundos mínimos.
§ 2.º A construção de marquises não poderá prejudicar a arborização e a iluminação públicas, não podendo estar a menos de 2,50 (dois metros e cinquenta centímetros) acima do passeio público.

CAPÍTULO VIII - DOS RECUOS

Art. 68. No recuo frontal de 5,00m (cinco metros), no mínimo 25% (vinte e cinco por cento) deverão corresponder à área permeável, de acordo com o disposto na Lei Municipal de Uso e Ocupação do Solo.

Art. 69. Serão permitidas, no recuo frontal mínimo para o logradouro público, a instalação de portarias, guaritas e abrigos para guarda, independentes da edificação e de caráter removível, desde que não ultrapassem a área máxima de 9,00m² (nove metros quadrados) de projeção, incluindo a cobertura.

CAPÍTULO IX - DAS ÁREAS DE ESTACIONAMENTO DE VEÍCULOS

Art. 70. Os espaços destinados a estacionamento de veículos podem ser:

I - privativos, destinados a um único usuário, à família, estabelecimento ou condomínio, constituindo área para uso exclusivo da edificação;
II - coletivos, destinados à exploração comercial.

Art. 71. É obrigatória a reserva de espaços destinados a estacionamento de veículos vinculados às atividades das edificações, com área e respectivo número de vagas calculadas de acordo com o tipo de ocupação do imóvel, conforme o disposto no Anexo 1.

§1.º As vagas para estacionamento de veículos poderão ser cobertas ou descobertas.

§ 2.º Deverão ser reservadas vagas de estacionamento para portadores de necessidades especiais nos edifícios de uso público e comercial, atendendo as especificações técnicas, e aos seguintes requisitos:

I - identificação com sinalização adequada;
II - localização próxima à entrada da edificação em áreas que não possuam interferências físicas, utilizando-se para isso, guias rebaixadas, rampas e corrimão;
III - largura mínima de 2,50m (dois metros e cinquenta centímetros) acrescida de espaço de circulação de 1,20m (um metro e vinte centímetros);
IV - número mínimo de vagas de acordo com a tabela a seguir:

Nº total de Vagas Vagas reservadas para portadores de deficiência
Até 9Facultado
De 10 a 1001
Acima de 1001%

§ 3.º Deverão ser reservadas vagas de estacionamento para idosos nos edifícios de uso público e comercial, atendendo as legislações pertinentes, e aos seguintes requisitos:
I - identificação com sinalização adequada;
II - localização próxima à entrada da edificação em áreas que não possuam interferências físicas, utilizando-se para isso, guias rebaixadas, rampas e corrimão;
III - reserva de 5% (cinco por cento) do total de vagas do estabelecimento.

§ 4.º Os estacionamentos deverão ser dotados de sistema de iluminação artificial.

Art. 72. A área mínima exigida para estacionamento de veículos deverá atender aos seguintes parâmetros:

I - cada vaga deverá ter dimensão mínima de 2,40m (dois metros e quarenta centímetros) de largura e 5,00m (cinco metros) de comprimento, livres de colunas ou qualquer outro obstáculo;

II - as circulações deverão ter as seguintes larguras mínimas, de acordo com o ângulo formado em relação às vagas, ilustradas no Anexo 2:
a) 3,00m (três metros), quando em paralelo;
b) 2,50m (dois metros e cinquenta centímetros), quando em ângulo de até 30º(trinta graus);
c) 3,50m (três metros e cinquenta centímetros), quando em ângulo entre 31º (trinta e um graus) e 45º (quarenta e cinco graus);
d) 5,00m (cinco metros), quando em ângulo entre 46º (quarenta e seis graus) e 90º (noventa graus).

Parágrafo único. Nos estacionamentos com vagas em paralelo ou inclinadas com áreas de circulação bloqueadas, deverá ser prevista e demarcada uma área de manobra para retorno dos veículos.

Art. 73. Estacionamentos descobertos sobre o solo deverão implantar, no mínimo, uma árvore para cada 4 (quatro) vagas.

Parágrafo único. A arborização de que trata o caput deste artigo referem-se a árvores nativas com altura mínima das mudas de 1,50m (um metro e cinquenta centímetros).

Art. 74. Os acessos aos estacionamentos deverão atender ao que segue:

I – circulação independente para veículos e pedestres;
II - largura mínima de 3,00m (três metros) para acessos em mão única e 5,00m (cinco metros) em mão dupla até o máximo de 7,00m (sete metros) de largura;
III - rebaixamento ao longo do meio fio para a entrada e saída de veículos poderá ter a largura do acesso acrescida de 25% (vinte e cinco por cento), até o máximo de 7m (sete metros);
IV - distância mínima de 5m (cinco metros) do encontro dos alinhamentos prediais na esquina, exceto quando se tratar de estacionamento com número de vagas superior a 100 (cem) unidades em que a distância mínima deverá ser de 15m (quinze metros).

§ 1.º Estacionamento de veículos com capacidade superior a 20 (vinte) vagas deverá ter acesso de entrada e saída independentes ou em mão dupla.
§ 2.º O portão de acesso ao estacionamento de veículos, com capacidade superior a 20 (vinte) vagas, deverá estar instalado no mínimo a 5m (cinco metros) do meio fio.

Art. 75. É vedada a utilização do recuo frontal obrigatório como estacionamento principal, exceto:
I - quando se tratar de estacionamento vinculado à edificação localizada nos Setores de Comércio e Serviços (SEC1, SEC2 e SEC3) que apresente recuo frontal mínimo de 10,00m (dez metros) e atenda o uso estabelecido na Lei Municipal de Uso e Ocupação do Solo;

Art. 76. Os acessos aos estacionamentos deverão dispor de área de acumulação em canaleta de espera a partir do alinhamento predial do imóvel, junto à sua entrada e ao nível da via, calculada de acordo com a tabela abaixo:

Número de vagas de Estacionamento (um) Comprimento da área De Acumulação (m)Número mínimo de Canaletas
Até 20FacultativoFacultativo
De 21 a 100101
De 101 a 200151
De 201 a 500202
Acima de 500252

§1.º A largura mínima da área de acumulação em canaleta de espera deverá ser de 3m (três metros) para acessos com mão única e de 5m (cinco metros) para os de mão dupla.

§2.º A guarita de controle deverá localizar-se ao final da canaleta de espera.

§ 3.º A área de acumulação dos veículos não será computada como área de estacionamento.

§ 4.º Os acessos de veículos deverão ter sinalização de advertência para pedestres.

Art. 77. Para implantação de estacionamento coletivo em terreno sem edificação, deverá ser apresentado ao órgão municipal competente desenho da área, atendendo as exigências desta Lei, com as seguintes indicações:
I - demarcação das guias rebaixadas;
II - acessos;
III - áreas de circulação;
IV - espaços de manobra;
V - arborização e vagas individualizadas.

Art. 78. Estacionamento sobre o solo, coberto ou descoberto, com revestimento impermeável, deverá ser dotado de sistema de drenagem, acumulação e descarga das águas pluviais.

Art. 79. O compartimento destinado a estacionamento de veículos, além de atender ao contido nesta Lei, deverá possuir:
I - pé-direito mínimo de 2,20m (dois metros e vinte centímetros);
II - sistema de ventilação permanente;
III - demarcação individualizada e numerada;
IV - demarcação de área de manobra.

Art. 80. Quando o imóvel possuir testada para duas ou mais vias, o acesso ao compartimento destinado a estacionamento de veículos em subsolo poderá considerar o nível médio do meio fio de qualquer uma das testadas.

CAPÍTULO X - DAS CALÇADAS E MUROS

Art. 81. Quando o imóvel possuir testada para via dotada de pavimentação, o proprietário do imóvel, ou seu sucessor a qualquer título, deverá implantar e conservar a calçada conforme parâmetros estabelecidos na Lei Municipal de Mobilidade e Sistema Viário e demais legislações pertinentes.

§ 1.º O órgão municipal competente notificará o proprietário do imóvel que não observar o disposto no caput deste artigo para que execute os serviços necessários no prazo estipulado de 30 (trinta) dias.

§ 2.º Findo o prazo estipulado na notificação, o proprietário do imóvel será autuado, podendo o Município executar os serviços necessários e realizar a cobrança das despesas oriundas da execução.

Art. 82. Os terrenos baldios devem ter, nos respectivos alinhamentos, muros de fecho em bom estado e aspecto.
Parágrafo único. O infrator será notificado para, no prazo de 30 (trinta) dias, construir o muro, sob pena de multa.

Art. 83. Para permitir o escoamento das águas superficiais, a ventilação natural e a permeabilidade visual dos imóveis, não será permitida a construção de muro totalmente fechado no alinhamento predial, devendo o mesmo apresentar, no mínimo, 30% (trinta por cento) de vazios em sua extensão.

Parágrafo único. Os vazios de que trata este artigo deverão estar localizados a uma altura de, no máximo, 2m (dois metros) do solo.

Art. 84. Os muros situados nos cruzamentos das vias públicas serão projetados de modo que os dois alinhamentos sejam concordados por um chanfro de, no mínimo, 2,50m (dois metros e cinquenta centímetros), conforme ilustração no Anexo 3.

CAPÍTULO XI - DA ILUMINAÇÃO E VENTILAÇÃO

Art. 85. Preferencialmente deverão ser explorados o uso de iluminação e a renovação de ar naturais para garantir o conforto térmico das edificações, incluindo a ventilação cruzada nos compartimentos, a fim de se evitar zonas mortas de ar confinado.

Art. 86. Todos os compartimentos de permanência prolongada, deverão possuir abertura para iluminação e ventilação, com abertura direta para a via ou espaço livre do próprio imóvel.

Art. 87. A área necessária para iluminação e ventilação dos compartimentos e áreas comuns de edificações será determinada de acordo com os Anexos 4, 5 e 6, parte integrante desta Lei.

Art. 88. Os compartimentos das edificações poderão ser ventilados e iluminados através de aberturas para pátios internos, cujo diâmetro mínimo deverá ser de 2m (dois metros) para edificações com até 2 (dois) pavimentos e 4m (quatro metros) para edificações superiores a 2 (dois) pavimentos.

Art. 89. Os compartimentos destinados a sanitários, antessalas, circulação e kit, poderão ser ventilados indiretamente por meio de dutos horizontais contínuos atendendo os seguintes parâmetros:
I - largura mínima equivalente a do compartimento a ser ventilado;
II - altura mínima livre de 0,20m (vinte centímetros), quando duto horizontal;
III - duto horizontal com comprimento máximo de 6m (seis metros);
IV - comunicação direta com espaço livre e aberto do próprio imóvel, devendo as extremidades possuir tela metálica e proteção contra água da chuva.

Art. 90. Os compartimentos destinados a sanitários, antessalas, circulação e kit poderão ter ventilação forçada feita por chaminé de tiragem, atendendo os seguintes parâmetros:
I - ser visitável na base;
II - possuir círculo inscrito mínimo de 0,70m (setenta centímetros) de diâmetro;
III - ter revestimento interno liso.

Art. 91. Os compartimentos destinados a sanitários, circulação, áticos, lavanderias e depósitos, poderão ter iluminação e ventilação zenital.

Art. 92. As distâncias mínimas perpendiculares a divisa serão calculadas, da abertura à extremidade mais próxima da divisa, atendendo o que segue, conforme ilustração no Anexo 7:
I - 0,75m (setenta e cinco centímetros), quando perpendicular a divisa;

II - 1,50m (um metro e cinquenta centímetros), quando em ângulo menor que 90º;
III - 0,75m (setenta e cinco centímetros), quando em ângulo maior que 90º.

TÍTULO VI - DAS INSTALAÇÕES EM GERAL
CAPÍTULO I - DAS INSTALAÇÕES HIDROSSANITÁRIAS

Art. 93. Todas as edificações em imóveis com frente para vias que possuam redes de água potável e de esgoto deverão, obrigatoriamente, servir-se dessas redes e suas instalações.

§ 1.º Deverão ser atendidas as exigências da concessionária de serviço público quanto ao sistema de abastecimento de água potável e ao ponto de lançamento para o sistema de esgotamento sanitário.
§ 2.º As instalações nas edificações deverão obedecer às exigências dos órgãos competentes e estar de acordo com especificações técnicas.

§ 3.º Quando a via não possuir rede de abastecimento de água potável, a edificação poderá possuir poço adequado para seu abastecimento, devidamente protegido contra as infiltrações de águas superficiais.

§ 4.º Quando inexistir rede coletora e tratamento de esgoto sanitário doméstico, as edificações deverão utilizar sistemas individuais com tratamento através de tanque ou fossa séptica seguida obrigatoriamente de filtro e sumidouro conforme de acordo com as especificações técnicas ou tratamento por zona de raízes, conforme especificações constantes no Plano Municipal de Saneamento Básico e demais legislações pertinentes.

Art. 94. Toda unidade residencial deverá possuir no mínimo um vaso sanitário, um chuveiro, um lavatório e uma pia de cozinha, que deverão estar ligados à rede de esgoto.

§ 1.º Os vasos sanitários deverão ser providos de dispositivos de lavagem de acordo com as especificações técnicas para limpeza.

§ 2.º As águas servidas oriundas da pia de cozinha deverão, antes de ligadas à rede pública, passar por caixa de gordura localizada internamente ao imóvel.

Art. 95. Os reservatórios de água deverão possuir:
I - cobertura que não permita a poluição da água;
II - torneira de boia que regule, automaticamente, a entrada de água do reservatório;
III - extravasor ou ladrão, com diâmetro superior ao do tubo de entrada, com descarga em ponto visível para a verificação de defeito da torneira de boia;
IV - canalização de descarga para limpeza periódica do reservatório;
V - volume de reserva compatível com o tipo de ocupação e uso conforme as especificações técnicas.

Art. 96. A declividade mínima dos ramais de esgoto será de 3% (três por cento).

Art. 97. É proibido o lançamento de esgoto ou de águas servidas às sarjetas ou galerias de águas pluviais.

Art. 98. Todas as instalações hidrossanitárias deverão ser executadas conforme especificações técnicas.

CAPÍTULO II - DAS INSTALAÇÕES DE ÁGUAS PLUVIAIS

Art. 99. As águas pluviais no imóvel edificado deverão ser lançadas nas galerias por meio de canalização construída sob a calçada.
Parágrafo único. A execução da canalização de que trata o caput deste artigo será de responsabilidade do interessado.

Art. 100. Os imóveis atingidos por faixas não edificáveis de drenagem não poderão produzir impacto de aumento da vazão máxima de águas pluviais para jusante, com relação às condições de total permeabilidade do imóvel.
Parágrafo único. Os dispositivos utilizados para manutenção dessa vazão máxima devem ser verificados para o tempo de retorno.

Art. 101. As águas pluviais provenientes de telhados, balcões e marquises deverão ser captadas e conduzidas para uma estrutura de dissipação de energia.
§ 1.º Os condutores, nas fachadas localizadas em imóveis com recuo frontal igual a zero, serão embutidos até a altura mínima de 2,50m (dois metros e cinquenta centímetros), acima do nível da calçada.

§ 2.º Os beirais localizados a menos de 0,80m (oitenta centímetros) da divisa lateral do imóvel, deverão possuir dispositivos de captação e condução de águas pluviais.

Art. 102. É proibida a ligação de condutores de águas pluviais à rede de esgotos.

CAPÍTULO III - DAS MEDIDAS PARA DRENAGEM URBANA

Art. 103. Será exigido reservatórios para retardo de escoamento das águas pluviais nos condomínios verticais e nos empreendimentos que o Estudo de Impacto de Vizinhança (EIV) apresentar como necessário.
§ 1.º A capacidade mínima do reservatório deverá ser calculada com base no Anexo 8 e na seguinte equação:

V = k x I x A, onde:
V = volume do reservatório em m³;
k = constante dimensional (0,20);
I = intensidade da chuva (0,08 mm/h);
A = área impermeabilizada do lote (m²)

§ 2.º Os reservatórios deverão atender as normas sanitárias e demais especificações do órgão municipal competente.

§ 3.º A localização do reservatório, podendo ser mais de um, o cálculo do seu volume e sua finalidade deverão estar indicados no projeto arquitetônico e sua implantação será condição para a emissão do Certificado de Vistoria de Conclusão de Obras (CVCO).

§ 4.º Os reservatórios poderão ser implantados no recuo frontal, quando subterrâneos.

§ 5.º Será permitida a utilização das águas reservadas para usos não potáveis.

§ 6.º As medidas constantes neste capítulo, poderão ser exigidas pelo órgão municipal competente, quando verificada sua necessidade e mediante justificativa fundamentada.

Art. 104. Quando houver uso das águas pluviais para finalidades não potáveis, deverão ser atendidas as normas sanitárias e demais especificações do órgão municipal competente visando:
I - evitar o consumo indevido, definindo sinalização de alerta padronizada a ser colocada em local visível junto ao ponto de água não potável e determinando os tipos de utilização admitidos;
II - garantir padrões de qualidade de água apropriados ao tipo de utilização previsto, definindo os dispositivos, processos e tratamentos necessários para a manutenção desta qualidade;
III - impedir a contaminação do sistema predial destinado a água potável proveniente da rede pública, sendo vedada a comunicação entre este sistema e o sistema predial destinado a água não potável.

CAPÍTULO IV - DAS INSTALAÇÕES PREDIAIS

Art. 105. A execução de instalações prediais, tais como, as de água potável, águas pluviais, esgoto, luz, força, para-raios, telefone, gás e disposição de resíduos sólidos, deverão ser projetados, calculados e executados, visando a segurança, higiene e conforto dos usuários, de acordo com as disposições deste Código e normas técnicas vigentes.

Art. 106. Todas as instalações e equipamentos exigem responsável técnico legalmente habilitado, no que se refere ao projeto, instalação, manutenção e conservação.

Seção I - Da Prevenção de Incêndio

Art. 107. As edificações construídas, reconstruídas, reformadas ou ampliadas, quando for o caso, deverão ser providas de instalações e equipamentos de proteção contra incêndio, de acordo as especificações técnicas e da legislação específica do Corpo de Bombeiros da Polícia Militar do Estado do Paraná.
Parágrafo único. Para edifícios existentes, em que se verifique a necessidade de realização de adequações, estas serão exigidas pelo órgão competente, atendendo a legislação específica.

Seção II - Das Instalações Elétricas

Art. 108. As edificações deverão ter suas instalações elétricas executadas de acordo com as normas técnicas e regulamentos de instalações da concessionária de energia elétrica.
§ 1.º Os diâmetros dos condutores de distribuição interna serão calculados de acordo com a carga máxima dos circuitos e voltagem de rede.
§ 2.º O diâmetro dos eletrodutos será calculado em função do número e diâmetro dos condutores, conforme as especificações técnicas.

Seção III - Das Instalações Para Antenas De Televisão

Art. 109. Nas edificações residenciais multifamiliares é obrigatória a instalação de tubulação para antenas de televisão em cada unidade autônoma.

Art. 110. As antenas de televisão ou telecomunicações, bem como qualquer outra estrutura técnica especial instalada nas edificações deverão atender as seguintes exigências:
I - altura máxima de 5,00m (cinco metros) acima da laje de cobertura do último pavimento, quando instaladas sobre os telhados das edificações, observadas as normas de segurança de navegação aérea e demais normas pertinentes;
II - distância superior a 50m (cinquenta metros) de outra instalação similar, em edificações ou em estruturas de sustentação próprias, salvo em casos que tenham sido autorizados pela Agência Nacional de Telecomunicações e demais normas pertinentes.
Parágrafo único. Nos casos de instalações de antenas coletivas para rádio e televisão deverão ser atendidas as exigências legais.

Seção IV - Das Instalações Telefônicas

Art. 111. A instalação de equipamentos de rede telefônica nas edificações obedecerá às normas técnicas e os regulamentos da concessionária local.

Seção V - Do Condicionamento Ambiental

Art. 112. Nas edificações que requeiram o fechamento das aberturas para o exterior, os compartimentos deverão ser providos de equipamento de renovação de ar ou de ar condicionado, conforme estabelecido nas normas técnicas vigentes, devendo:
I - a temperatura resultante no interior dos compartimentos compatível com as atividades desenvolvidas;
II - o equipamento com funcionamento ininterruptamente durante o período de atividades do local, mesmo durante intervalos, de modo a garantir permanentemente as condições de temperatura e qualidade do ar;
III - atender a legislação especifica quanto à geração de ruídos.

Seção VI - Da Insonorização

Art. 113. As edificações que ultrapassem os níveis máximos de intensidade definidos pelas normas técnicas, deverão receber tratamento acústico adequado, de modo a não perturbar o bem-estar público ou particular, com sons ou ruídos de qualquer natureza.

Art. 114. As instalações e equipamentos causadores de ruídos, vibrações ou choques deverão possuir sistemas de segurança adequados, para prevenir a saúde do trabalhador, usuários ou incômodo à vizinhança.

Seção VII - Do Sistema de Proteção Contra Descargas Atmosféricas

Art. 115. É obrigatória a instalação de Sistema de Proteção Contra Descargas Atmosféricas, estritamente de acordo com as normas técnicas em:
I - todas as edificações, exceto nas edificações residenciais com área total construída inferior a 400,0 m² (quatrocentos metros quadrados) e com altura inferior a 8m (oito metros);
II - edificações de caráter temporário, tais como: circos, parques de diversões e congêneres.

Art. 116. Deverá ser realizada anualmente a manutenção do sistema, devendo o proprietário apresentar laudo técnico, emitido por profissional ou empresa legalmente habilitado, sempre que solicitado pelo órgão competente.

Art. 117. Os Sistemas de Proteção Contra Descargas Atmosféricas poderão ser fiscalizados pelo órgão competente, quando este julgar necessário.

Art. 118. As áreas abertas, onde possa ocorrer concentração de público, deverão ser devidamente sinalizadas, de forma a orientar o público quanto às medidas a serem adotadas, no caso de risco de descarga atmosférica.

Art. 119. É obrigatória a substituição dos sistemas que utilizem materiais radioativos ou que se tenham tornado radioativos, em função do tempo de utilização ou devido à quantidade de descargas atmosféricas absorvidas.

Art. 120. Para remoção, substituição, transporte e disposição final dos para-raios radioativos, deverão ser obedecidos os procedimentos estabelecidos pela Comissão Nacional de Energia Nuclear (CNEN).

Seção VIII - Da Instalação De Gás

Art. 121. Os ambientes ou compartimentos que contiverem equipamentos ou instalações com funcionamento a gás, deverão ter ventilação permanente, assegurada por aberturas diretas para o exterior, atendendo as normas técnicas vigentes.

Art. 122. O armazenamento de recipientes de gás deverá estar fora das edificações, em ambiente exclusivo, dotado de aberturas para ventilação permanente.
Parágrafo Único. É permitida a instalação de central de gás nas faixas de recuos obrigatório, independentes da edificação e de caráter removível, desde que atendidas as normas específicas.

Art. 123. É obrigatória a construção de chaminés de descarga dos gases de combustão dos aquecedores a gás.

Seção IX - Do Abrigo Para Guarda de Resíduos Sólidos

Art. 124. As edificações de uso multifamiliar ou misto com área de construção superior a 300m² (trezentos metros quadrados) ou com mais de três unidades autônomas e as edificações não residenciais com área de construção superior a 150m² (cento e cinquenta metros quadrados) deverão dispor de espaço interno adequado, aberto para o logradouro público, para armazenagem dos resíduos sólidos, com capacidade adequada e suficiente para acomodar os diferentes recipientes dos resíduos.

Parágrafo único. A disposição dos resíduos sólidos de que trata deste artigo deverá atender a legislação específica.

Art. 125. Ficam dispensadas do atendimento ao item anterior, as edificações destinadas a garagens comerciais, templos, cinemas, teatros, auditórios e assemelhados.

Art. 126. As edificações destinadas a hospitais, farmácias, clínicas médicas ou veterinárias e assemelhados deverão ser providas de instalação especial para coleta e eliminação de lixo séptico, de acordo com as normas emanadas do órgão competente, distinguindo-se da coleta pública de lixo comum.

Art. 127. É proibida a instalação de tubo de queda para a coleta de resíduos sólidos urbanos.

Parágrafo único. Os tubos de queda por ventura existentes para a coleta de resíduos deverão ser lacrados.

Art. 128. Conforme a natureza e o volume dos resíduos sólidos serão adotadas medidas especiais para a sua remoção, conforme as normas estabelecidas pelo Código de Vigilância Sanitária e órgão competente.

Seção X - Dos Equipamentos Mecânicos

Art. 129. Todo equipamento mecânico, independentemente de sua posição no imóvel, deverá ser instalado de forma a não transmitir ao imóvel vizinho e aos logradouros públicos, ruídos, vibrações e temperaturas em níveis superiores aos previstos nos regulamentos oficiais próprios.

Art. 130. Qualquer equipamento mecânico de transporte vertical não poderá se constituir no único meio de circulação e acesso ás edificações.

Art. 131. Só serão permitidas as instalações mecânicas, tais como, elevadores, escadas rolantes, planos inclinados, caminhos aéreos ou quaisquer outros aparelhos de transporte, para uso particular, comercial ou industrial, quando executada por empresa especializada, com profissional legalmente habilitado e devidamente licenciado pelo órgão competente.

Art. 132. Todos os projetos e detalhes construtivos das instalações deverão ser assinados pelo representante da empresa especializada em instalação e pelo profissional responsável técnico da mesma; deve ficar arquivada no local da instalação e com o proprietário ao menos uma cópia, a qual deverá ser apresentada ao Município, quando solicitado pelo órgão competente.

Art. 133. O projeto, a instalação e a manutenção dos elevadores e das escadas rolantes deverão obedecer as normas técnicas.

Art. 134. As escadas rolantes são consideradas como aparelhos de transporte vertical, porém sua existência não será levada em conta para o efeito do cálculo do escoamento das pessoas da edificação, nem para o cálculo da largura mínima das escadas fixas.

Art. 135. Os patamares de acesso sejam de entrada ou saída, deverão ter quaisquer de suas dimensões, no plano horizontal, acima de três vezes a largura da escada rolante, com o mínimo de 1,5m (um metro e cinquenta centímetros).

Art. 136. É obrigatória a inspeção periódica e expedição de um relatório anual dos equipamentos das instalações mecânicas pela Empresa de manutenção, assinado por profissional responsável.

Art. 137. O Relatório de Inspeção deverá permanecer em poder do proprietário da instalação, para pronta exibição à fiscalização municipal.

Art. 138. Será obrigatória a instalação de, no mínimo, 1 (um) elevador nas edificações com mais de 4 (quatro) pavimentos.
Parágrafo único. Para edificações com até 4 (quatro) pavimentos, não é obrigatória a instalação de elevadores, desde que a distância vertical a ser vencida entre o piso térreo e o último pavimento não ultrapasse 10,00m (dez metros), devendo, entretanto, prever espaço em projeto para futura implantação de elevador adaptado.

Art. 139. Exclusivamente, para o cálculo do número de elevadores por edificação, deverá ser considerado:
I - o térreo como um pavimento, bem como cada pavimento abaixo do nível do meio-fio;
II - o mezanino como um pavimento.
Parágrafo único. Não será considerado para efeito deste artigo o ático e o sótão.

Art. 140. Além dos elevadores as edificações deverão possuir outro sistema de acesso a todos os pavimentos.

Art. 141. O número de elevadores, o cálculo de tráfego e demais características do equipamento deverá atender as especificações técnicas.

Seção XI - Das Chaminés e Torres

Art. 142. As chaminés de qualquer espécie serão executadas de maneira que a fumaça, fuligem, odores ou resíduos que possam expelir não incomodem os vizinhos ou prejudiquem o meio ambiente, devendo ser equipadas de forma a evitar tais inconvenientes.

Art. 143. A qualquer momento o Município poderá determinar a modificação das chaminés existentes ou o emprego de dispositivos fumívoros ou outros dispositivos de controle da poluição atmosférica.

Art. 144. As chaminés de lareiras, churrasqueiras e coifas deverão ultrapassar no mínimo 0,5 m (cinquenta centímetros) o ponto mais alto da cobertura.

Art. 145. A altura das chaminés industriais não poderá ser inferior a 5m (cinco metros) do ponto mais alto das edificações num raio de 50m (cinquenta metros).

Art. 146. As chaminés e torres deverão ser recuadas a 1,5m (um metro e cinquenta centímetros) das divisas, sendo que, caso sua altura ultrapasse 10m (dez metros), deverá ser observado o recuo mínimo de 1/5 (um quinto) de sua respectiva altura.

Art. 147. As chaminés industriais e torres de qualquer espécie deverão obedecer ao afastamento das divisas em medida não inferior a 1/5 (um quinto) de sua altura.

Art. 148. Para a instalação de torres em estrutura metálica deverá ser solicitada prévia autorização, condicionada a apresentação dos seguintes documentos:
I - documento de propriedade;
II - planta da quadra do imóvel;
III - certidão negativa de tributos;
IV - laudo técnico quanto à estabilidade;
V - anuência da aeronáutica quanto à altura e interferência nos equipamentos de rádio-navegação;
VI - para-raios;
VII - anotação de responsabilidade técnica (ART) com o devido recolhimento bancário;
VIII - representação da implantação da torre no terreno e corte esquemático com as devidas dimensões, bem como do equipamento de apoio, em escala adequada a boa interpretação.

Art. 149. Para a implantação das torres, as fundações deverão ficar situadas inteiramente dentro dos limites do lote, bem como qualquer ponto de sua estrutura ou equipamentos acoplados, qualquer que seja o seu tipo, não podendo, em hipótese alguma, avançar sob ou sobre o passeio do logradouro ou imóveis vizinhos.

Art. 150. Para os casos em que houver necessidade de edificação para utilização de equipamento de apoio, a mesma deverá receber previamente alvará de execução e/ ou regularização, se for o caso, ou apresentar projeto aprovado.

TÍTULO VII - DAS EDIFICAÇÕES

Art. 151. As características mínimas dos compartimentos das edificações estão definidas nas Tabelas dos Anexos 4, 5 e 6, integrantes desta Lei.

CAPÍTULO I - DAS EDIFICAÇÕES, USOS E BENFEITORIAS NA ÁREA RURAL

Art. 152. Todas as edificações que se instalarem em zona rural ficam subordinadas às exigências deste Código e as demais que lhes forem aplicáveis.

Art. 153. É proibido qualquer edificação, uso e execução de benfeitorias, como cercas, nas faixas de domínio das vias rurais.
Parágrafo único. Os casos existentes quando da aprovação da presente lei deverão se adequar no prazo de 270 (duzentos e setenta) dias, visando resguardar a proteção da propriedade particular frente a possíveis danos que possam ocorrer decorrente de obras de manutenção nas faixas de domínio.

Art. 154. É proibida a utilização de árvores para promover o cercamento de propriedades ou áreas confinadas.

CAPÍTULO I - DAS EDIFICAÇÕES RESIDENCIAIS

Art. 155. Os parâmetros mínimos dos compartimentos das edificações residenciais estão definidos na Tabela do Anexo 4.

Art. 156. Os parâmetros mínimos dos compartimentos para as áreas comuns dos condomínios verticais, habitações coletivas, deverão atender a Tabela do Anexo 5, e comerciais e mistos deverão atender a Tabela do Anexo 6.

Art. 157. As edificações residenciais poderão ter dois ou mais compartimentos conjugados, desde que o compartimento resultante tenha, no mínimo, a soma das áreas mínimas exigidas para cada um deles.

CAPÍTULO I - DAS EDIFICAÇÕES RESIDENCIAIS

Art. 158. Os parâmetros mínimos dos compartimentos das edificações residenciais estão definidos na Tabela II.

Art. 159. Os parâmetros mínimos dos compartimentos para as áreas comuns dos condomínios verticais, habitações coletivas, deverão atender a Tabela III, e comerciais e mistos deverão atender a Tabela IV.

Art. 160. As edificações residenciais poderão ter dois ou mais compartimentos conjugados, desde que o compartimento resultante tenha, no mínimo, a soma das áreas mínimas exigidas para cada um deles.

CAPÍTULO II - DAS EDIFICAÇÕES INDUSTRIAIS

Art. 161. As edificações destinadas ao uso industrial, além das disposições desta Lei, deverão:

I - obedecer as especificações das normas sanitárias;
II - ser construídas com material não inflamável, tolerando-se o emprego de madeira ou outro material combustível apenas nas esquadrias e estruturas de cobertura;
III - estar de acordo com a Consolidação das Leis do Trabalho (CLT);
IV - atender às exigências do Corpo de Bombeiros da Polícia Militar do Estado do Paraná;
V - atender ao disposto no Código Ambiental e demais normas pertinentes, bem como às exigências complementares dos órgãos competentes.

CAPÍTULO III - DAS EDIFICAÇÕES ESPECIAIS

Art. 162. Toda edificação destinada à prestação de serviços sob a responsabilidade do Poder Público Municipal deverá ser construída, adaptada ou reformada de modo a:
I - atender às exigências legislação correlata à acessibilidade de pessoas com necessidades especiais, e a adotar os padrões de acessibilidade previstos nas normas técnicas brasileiras.
II - contemplar soluções de projeto em garantia da sustentabilidade ambiental e da racionalidade do uso dos recursos naturais;
III - racionalizar o uso da água, utilizando metais e aparelhos sanitários economizadores, e adotando dispositivo para coleta e armazenamento de água da chuva destinada à limpeza de áreas externas e à irrigação;
IV - promover a eficiência energética dos equipamentos, edificações e serviços, inclusive limitando a potência instalada para fins de uso da iluminação artificial.

Art. 163. As edificações destinadas a escolas e estabelecimentos congêneres, além das disposições desta Lei deverão atender as normas dos órgãos de educação e demais legislações pertinentes.

Art. 164. As edificações destinadas a estabelecimentos hospitalares e congêneres, além das disposições desta Lei, deverão atender as normas sanitárias e demais legislações pertinentes.

CAPÍTULO IV - DAS HABITAÇÕES TRANSITÓRIAS

Art. 165. As edificações destinadas a hotéis e congêneres, além das disposições desta Lei, deverão:
I - possuir 1 (um) sanitário por quarto;
II - possuir sanitários distintos para cada sexo, nas áreas de uso comum;
III - possuir vestiários e sanitários privativos para os funcionários;
IV - atender as especificações técnicas brasileiras para portadores de necessidades especiais;
V - obedecer as especificações das normas sanitárias;
VI - estar de acordo com a Consolidação das Leis do Trabalho (CLT);
VII - atender às exigências do Corpo de Bombeiros da Polícia Militar do Estado do Paraná.
Parágrafo único. Nas edificações destinadas a casa de repouso e pensionatos, albergues será permitido a utilização de sanitário de uso coletivo, distinto para cada sexo, na proporção de 1 (um) sanitário para cada 4 (quatro) quartos, observado o disposto no inciso IV deste artigo.

CAPÍTULO V - DOS LOCAIS DE REUNIÃO E SALAS DE ESPETÁCULOS

Art. 166. As edificações destinadas a locais de reunião e salas de espetáculos, além das disposições desta Lei, deverão:
I - possuir sanitários distintos para cada sexo, com no mínimo:
a) 1 (um) vaso sanitário, 1 (um) lavatório e 1 (um) mictório para cada 100 (cem) lugares quando masculino;
b) 2 (dois) vasos sanitários e 1 (um) lavatório para cada 100 (cem) lugares quando feminino;
II - estar de acordo com as normas técnicas;
III - obedecer as especificações das normas sanitárias;
IV - estar de acordo com a Consolidação das Leis do Trabalho - CLT;
V - atender às exigências do Corpo de Bombeiros da Polícia Militar do Estado do Paraná.

CAPÍTULO VI - DOS POSTOS DE ABASTECIMENTO DE COMBUSTÍVEIS E SERVIÇOS PARA VEÍCULOS

Art. 167. Será permitida a instalação de postos de abastecimento de combustíveis e serviços para veículos de acordo com a Lei Municipal de Uso e Ocupação do Solo e demais legislações pertinentes.

Art. 168. A construção de postos de abastecimento de combustíveis e serviços para veículos será autorizada observadas as seguintes condições:
I - não situar-se sobre solo cárstico;
II - o imóvel deverá possuir área igual ou superior a 900m² (novecentos metros quadrados) e testada mínima de 25m (vinte e cinco metros);
III - possuir raio de, no mínimo, 100m (cem metros) de edificações destinadas à saúde e educação existentes ou programados;
IV - só poderão ser instalados em edificações destinadas exclusivamente para este fim;
V - serão permitidas atividades comerciais junto aos postos de abastecimento de combustíveis e serviços para veículos, somente quando localizadas no mesmo nível dos logradouros de uso público, com acesso direto e independente;
VI - as instalações de abastecimento, bem como as bombas de combustíveis, deverão possuir distância de, no mínimo, 8m (oito metros) do alinhamento predial e 5m (cinco metros) das divisas laterais e de fundos do lote;
VII - a partir do alinhamento predial, o imóvel deverá ser dotado de tratamento paisagístico para evitar a passagem de veículo sobre as calçadas;

VIII - a entrada e saída de veículos deverá possuir largura de, no mínimo, 4m (quatro metros) e de, no máximo, 8m (oito metros), e distância de, no mínimo, 2m (dois metros) das laterais do imóvel lindeiro:
a) o meio fio, no trecho correspondente à curva da concordância das ruas, não poderá ser rebaixado na distância de, no mínimo, 5m (cinco metros) do encontro dos alinhamentos prediais;
b) para testadas com mais de 1 (um) acesso, a distância entre eles deverá ser de, no mínimo, 5m (cinco metros);
IX - a projeção horizontal da cobertura da área de abastecimento não será considerada para aplicação da taxa de ocupação da zona onde estiver inserido, não podendo avançar sobre o recuo do alinhamento predial;
X - para os postos de abastecimento de combustíveis e serviços para veículos existentes ou a serem construídos, será obrigatória a instalação de pelo menos 3 (três) poços de monitoramento de qualidade da água do lençol freático;
XI - atender às exigências da Agência Nacional do Petróleo e legislação vigente;
XII - estar de acordo com as especificações técnicas brasileiras;
XIII - obedecer as especificações das normas sanitárias, de segurança e ambientais;
XIV - estar de acordo com a Consolidação das Leis do Trabalho (CLT);
XV - atender às exigências do Corpo de Bombeiros da Polícia Militar do Estado do Paraná.
§ 1.º Para emissão do alvará de construção a preferência será dada ao processo com número de protocolo mais antigo.
§ 2.º Os parâmetros construtivos para armazenagem de combustíveis, estabelecidas nesta Lei, aplicam-se a todas as atividades que possuam estocagem de combustíveis.

Art. 169. As edificações destinadas exclusivamente para serviços em veículos deverão atender às seguintes condições:
I - possuir área coberta para os veículos em reparo ou manutenção;
II - possuir estacionamento para espera de veículos com o mesmo parâmetro solicitado para número de vagas de estacionamento da edificação;
III - possuir pé-direito de, no mínimo, 3m (três metros) nos pavimentos e mezaninos ou de, no mínimo, 4,50m (quatro metros e cinquenta centímetros) quando houver elevador para veículo;
IV - possuir pisos e paredes revestidos com material lavável e impermeável, resistente a frequentes lavagens;
V - possuir sistema de drenagem independente, com caixas separadoras de resíduos, para escoamento das águas residuais antes da disposição na rede de águas pluviais, conforme as especificações técnicas da Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT e demais normas pertinentes;
VI - a área pavimentada deverá ter declividade máxima de 3% (três por cento), com drenagem que evite o escoamento para os logradouros públicos;
VII - possuir sistema de reuso de águas pluviais.

Art. 170. As instalações para lavagem de veículos deverão:
I - localizar-se em compartimentos cobertos e fechados em pelo menos 2 (dois) lados;
II - ter as aberturas de acesso de, no mínimo, 5m (cinco metros) do alinhamento predial;
III - possuir fechamento com material lavável e impermeável, resistente a frequentes lavagens até a altura de, no mínimo, 2,50m (dois metros e cinquenta centímetros);
IV - possuir pisos revestidos com material lavável e impermeável, resistente a frequentes lavagens;
V - possuir sistema de drenagem independente, com caixas separadoras de resíduos, para escoamento das águas residuais antes da disposição na rede de águas pluviais, conforme as especificações técnicas brasileiras e demais normas pertinentes.

TÍTULO VIII - DAS OBRAS PARALISADAS OU EM RUÍNAS

Art. 171. No caso de paralisação da obra por mais de 90 (noventa) dias, a Prefeitura mandará proceder a uma vistoria e tratando-se de ruína eminente, intimará o proprietário a mandar demoli-la, sob pena de ser feita a demolição pela Prefeitura, cobrando as despesas cabíveis, com acréscimo de 50% (cinquenta por cento).
Parágrafo único. Tais obras deverão ainda ser acompanhadas para enquadramento nas regras da função social da propriedade, sujeitas à compulsoriedade do uso do solo.

Art. 172. Nas obras paralisadas por mais de 90 (noventa) dias, deverá ser feito o fechamento do terreno, no alinhamento do logradouro, por meio de muro dotado de portão de entrada, observadas as exigências desta Lei, para fechamento dos terrenos.

Art. 173. Durante o período de paralisação, o proprietário será responsável pela vigilância ostensiva da obra, de forma a impedir a ocupação do imóvel.

Art. 174. A obrigação estende-se às pessoas jurídicas de direito público ou privado.

Art. 175. Todas as obras de demolição ou execução de serviços necessários deverão ser acompanhadas por responsável técnico habilitado, o qual deverá tomar as medidas relativas à segurança, durante a sua execução.

Art. 176. No caso de obra comprometida estruturalmente, o órgão municipal competente determinará a execução de medidas necessárias para garantir a estabilidade de edificação.

Art. 177. Para imóveis tombados, será ouvido o órgão competente, em atendimento as normas legais pertinentes, sem prejuízo da vedação e lacramento necessários.

TITULO IX - DAS INFRAÇÕES E PENALIDADES

Art. 178. Constitui infração toda e qualquer ação ou omissão contrária às disposições desta Lei ou de outras Leis pertinentes.

Art. 179. Será considerado infrator todo aquele que praticar ato ou induzir, auxiliar ou constranger alguém a fazê-lo em desacordo com a legislação municipal vigente.

Art. 180. A infração se prova com o auto respectivo, lavrado em flagrante ou não, por pessoa competente, no uso de suas atribuições legais.
Parágrafo único. Considera-se competente, de modo geral, aquele a quem a Lei e regulamentos atribuem a função de autuar, e, em especial, servidores municipais em exercício, aos quais caiba aplicar as penalidades previstas na legislação vigente.

Art. 181. A responsabilidade da infração é atribuída:
I - à pessoa física ou jurídica;
II - aos pais, tutores, curadores, quando incidir sobre as pessoas de seus filhos menores, tutelados ou curatelados.

Art. 182. As infrações ao disposto nesta Lei sujeitarão o infrator as seguintes penalidades:
I - advertência;
II - multa;
III - embargo da obra;
IV - cassação do alvará de construção;
V - interdição da edificação;
VI - demolição.

§ 1.º Quando o infrator praticar, simultaneamente, duas ou mais infrações, serão aplicadas, cumulativamente, as penalidades pertinentes.
§ 2.º A aplicação das penalidades previstas neste Capítulo não isenta o infrator de reparar o dano resultante da infração.
§ 3.º Responderá solidariamente com o infrator quem, de qualquer modo, concorrer para a prática da infração ou dela se beneficiar.

CAPÍTULO I – DA ADVERTÊNCIA

Art. 183. A advertência é o instrumento descritivo no qual o órgão competente comunica a irregularidade verificada em relação a normas ou regulamentos municipais, com orientações específicas.
§ 1.º A infração se prova com a notificação, lavrada em flagrante ou não, por pessoa competente, no uso de suas atribuições legais.
§ 2º A notificação de advertência será lavrada em 3 (três) vias, sendo a primeira encaminhada ao infrator ou seu representante legal imediatamente após sua lavratura, e as outras, retidas pelo órgão autuante.
§ 3.º Na impossibilidade de comunicação imediata ao infrator ou seu representante legal, da lavratura da notificação, será o infrator comunicado através de Carta Registrada ou de publicação no Diário Oficial do Município, e ainda, por comunicado eletrônico.

Art. 184. Todo auto de infração deverá conter:
I - nome completo do infrator e, sempre que possível, sua qualificação e endereço;
II – a hora, dia, mês, ano e lugar em que se verificou a infração;
III - o fato ou ato constitutivo da infração;
IV - o preceito legal infringido;
V - o nome, endereço ou assinatura das testemunhas, quando necessárias;
VI - a assinatura de quem o lavrou;
VII - o prazo estabelecido para defesa ou regularização.

Art. 185. Lavrada a notificação de advertência, poderá o infrator apresentar defesa escrita, com os documentos comprobatórios de suas alegações, no prazo de 10 (dez) dias a contar de seu recebimento.
Parágrafo único. Decorrido o prazo, sem interposição de recurso ou medidas que levem à regularização da infração cometida, o procedimento administrativo terá prosseguimento nos termos desta Lei.

CAPÍTULO II - DAS MULTAS

Art. 186. A multa será aplicada pelo órgão competente em vista do auto de infração e de acordo com a escala estabelecida.

Art. 187. As multas serão aplicadas ao infrator, cabendo também ao responsável técnico da obra, se houver, na proporção de 50% (cinquenta por cento) dos valores previstos para cada.

Art. 188. As multas diárias por desobediência ao auto de embargo terão como base os valores correspondentes a 10% (dez por cento) do valor estabelecido.

Art. 189. Na reincidência, a multa será aplicada em dobro.
Parágrafo único. Considera-se reincidência, para duplicação da multa, outra infração da mesma natureza.

Art. 190. A aplicação das multas pecuniárias, estabelecidas nesta Lei, não exime o infrator das demais sanções e medidas administrativas ou judiciais cabíveis, inclusive a apuração de sua responsabilidade pelos crimes de desobediência contra a Administração Pública, previstos na legislação penal.

Art. 191. Simultaneamente à lavratura do competente auto de infração, o infrator será notificado para, no prazo de 15 (quinze) dias, pagar ou apresentar defesa à autoridade competente, sob pena de confirmação da multa imposta e de sua subsequente inscrição em dívida ativa.

Art. 192. As multas, independentemente de outras penalidades previstas pela legislação em geral e pelo presente Código, terão os seguintes valores cobrados cumulativamente:
I - multas de 50 Unidades Fiscais do Município (UFM) a 5.000 Unidades Fiscais do Município (UFM) para:
a) obra em execução, ou executada sem licenciamento;
b) obra em execução, ou executada em desacordo com o projeto aprovado;
c) demolição total ou parcial de prédios sem licença;
d) infrações às demais imposições do presente Código;
II - multas de 200 Unidades Fiscais do Município (UFM) a 30.000 Unidades Fiscais do Município de Itaperuçú (UFM) para:
a) obra em execução, estando a mesma embargada;
b) quando o prédio for ocupado sem que a Prefeitura tenha fornecido o respectivo Certificado de Conclusão de Obra (Habite-se);
c) obra em execução, ou executada em desacordo com a Lei de Uso e Ocupação do Solo Urbano e Municipal.

Art. 193. A graduação das multas far-se-á tendo em vista:
I - gravidade da infração, considerando:
a) a natureza da infração;
b) as consequências à coletividade.
II - circunstâncias atenuantes:
a) a ação do infrator não ter sido fundamental para consecução do evento;
b) o infrator por espontânea vontade imediatamente procurar reparar ou minorar as consequências do ato lesivo.
c) ser o infrator primário, e a falta cometida de natureza leve.
III - circunstâncias agravantes:
a) a reincidência na infração;
b) cometer a infração para obtenção e vantagem pecuniária;
c) provocar consequências danosas ao meio ambiente;
d) danificar áreas de proteção ambiental;
e) agir com dolo direto ou eventual;
f) provocar efeitos danosos à propriedade alheia;
g) uso de meios fraudulentos junto à Municipalidade.
IV - antecedentes do infrator.

Art. 194. A correção e atualização do valor das multas serão realizadas a partir de índices econômicos a serem definidos pelo órgão municipal competente.

CAPÍTULO III - DO EMBARGO

Art. 195. A obra será embargada se:
I - estiver sendo executada sem o alvará de construção, quando este for necessário;
II - for construída, reconstruída ou acrescida, em desacordo com os termos do alvará de construção e projeto arquitetônico aprovado;
III - não for observado o alinhamento predial;
IV - embora licenciada, estiver em risco a sua estabilidade, com perigo para o público ou para o trabalhador;
V - o infrator não corrigir a irregularidade apontada;
VI - por interesse público que sobrevier, mediante justificativa fundamentada e devido processo indenizatório, se for o caso.

Art. 196. Ocorrendo um dos casos mencionados no artigo anterior, o técnico municipal responsável pela fiscalização fará o embargo da obra, notificando o proprietário do imóvel, seu sucessor a qualquer título, responsável técnico ou responsável pela obra.
Parágrafo único. Em não sendo localizado o proprietário do imóvel, seu sucessor a qualquer título, o responsável técnico ou o responsável pela obra, a notificação do embargo será feita através de publicação no Diário Oficial do Município, ou em meio eletrônico.

Art. 197. A obra embargada será liberada após cumpridas as exigências estabelecidas pelo órgão municipal competente.

Art. 198. Desobedecido ao embargo, será lavrado o auto de infração e aplicada multa nos termos desta Lei, sendo a reincidência caracterizada a cada vistoria realizada pela fiscalização.

CAPÍTULO IV - DA CASSAÇÃO DO ALVARÁ DE CONSTRUÇÃO

Art. 199. A cassação do alvará de construção se dará quando:
I - após 45 (quarenta e cinco) dias do embargo, no caso de não terem sido efetivadas as providências necessárias para a regularização da obra;
II - houver alteração dos parâmetros construtivos no projeto arquitetônico aprovado, sem o prévio consentimento do órgão municipal competente.

CAPÍTULO V - DA INTERDIÇÃO DA EDIFICAÇÃO

Art. 200. A interdição da edificação se dará quando:

I - houver risco à saúde, a segurança de pessoas ou bens ou ao meio ambiente, atestado pelo órgão municipal competente ou mediante laudo técnico elaborado por profissional habilitado;
II - não for atendida a notificação para apresentar laudo técnico de estabilidade e segurança da edificação;
III - a edificação tiver sido executada, no todo ou em parte, sem o alvará de construção.

Art. 201. Desobedecida a interdição, será lavrado o auto de infração e aplicada multa nos termos desta Lei, sendo a reincidência caracterizada a cada vistoria realizada pela fiscalização.

Art. 202. Através de requerimento do interessado ou determinação do órgão municipal competente, poderão ser autorizadas obras necessárias à garantia da estabilidade, segurança e correção da edificação, nos termos desta Lei, podendo ser exigido laudo técnico com documento de responsabilidade técnica.

CAPÍTULO VI - DA DEMOLIÇÃO

Art. 203. A demolição total ou parcial da edificação poderá ser exigida quando:
I - não for possível a sua regularização;
II - for feita sem observância do alinhamento ou em desacordo ao projeto aprovado;
III - constituir ameaça de ruína;
IV - estiver em risco a sua estabilidade.

Art. 204. A demolição, no todo ou em parte, será de responsabilidade do proprietário do imóvel, seu sucessor a qualquer título, ou responsável pelo imóvel acompanhado do responsável técnico devidamente habilitado.

Art. 205. Sendo necessária a demolição, será expedida notificação concedendo prazo para cumprimento que será determinado conforme o caso.

Art. 206. Não sendo efetuada a demolição no prazo determinado, o órgão municipal competente adotará as medidas administrativas e judiciais cabíveis para demolição total ou parcial do imóvel.

Art. 207. Quando ocorrer o desabamento da edificação, o proprietário do imóvel, seu sucessor a qualquer título, ou possuidor do imóvel responderá civil, penal e administrativamente pelos danos causados.

CAPÍTULO VII - DA APLICAÇÃO DE PENALIDADE, DA DEFESA E DO RECURSO

Art. 208. Constatada a inobservância às normas desta Lei, o infrator será notificado para sanar a irregularidade, dentro do prazo fixado na notificação.

§ 1.º Não sanada a irregularidade dentro do prazo, o infrator será autuado, sendo-lhe aplicada a penalidade correspondente à infração, o que não o isenta de reparar eventual dano causado.
§ 2.º Na impossibilidade de sanar a irregularidade ou em caso de risco iminente de lesão à saúde e à segurança das pessoas, segurança do patrimônio público ou privado, ou ainda ao meio ambiente, o infrator será autuado imediatamente, sem necessidade de notificação a que se refere o caput deste artigo.

Art. 209. A notificação, o termo de embargo ou o auto de infração será entregue diretamente ao infrator, proprietário do imóvel, ou seu sucessor a qualquer título, possuidor ou responsável técnico.

§ 1.º Não localizado o infrator, proprietário, possuidor ou responsável técnico, a notificação, o termo de embargo ou o auto de infração será enviado via postal com aviso de recebimento.

§ 2.º Ausente o comprovante de recebimento da notificação, termo de embargo ou do auto de infração, serão publicados no Diário Oficial do Município, com prazo de 10 (dez) dias para manifestação.

§ 3.º No caso de recusa de recebimento por parte do infrator, poderá ser atestado mediante a assinatura de 2 (duas) testemunhas.

Art. 210. O infrator, o proprietário do imóvel, seu sucessor a qualquer título, ou o responsável técnico terá o prazo de 30 (trinta) dias para apresentar defesa contra a notificação, embargo ou autuação, contados da data de seu recebimento ou publicação no Diário Oficial do Município.

Art. 211. A defesa se dará por petição escrita, com todos os documentos comprobatórios de suas alegações e será juntada ao processo administrativo iniciado pelo órgão municipal competente.
Parágrafo único. É vedado, em uma só petição, interpor recursos referentes a mais de uma decisão, ainda que versem sobre o mesmo assunto e alcancem o mesmo recorrente, salvo quando as decisões forem proferidas em um único processo.

Art. 212. Apresentada defesa, o processo administrativo será imediatamente encaminhado à Procuradoria Geral do Município, que elaborará parecer jurídico mediante manifestação técnica obrigatória dos órgãos competentes vinculados à natureza da infração.

Art. 213. Da decisão proferida pelo órgão municipal competente, caberá recurso ao Conselho das Cidades, sem efeito suspensivo, no prazo de 10 (dez) dias contados da data de recebimento dessa ou da publicação do extrato de julgamento no Diário Oficial do Município.

Art. 214. A decisão definitiva exarada pelo órgão competente do Município será publicada como extrato de julgamento no Diário Oficial do Município.

Art. 215. Mantida a aplicação da multa, a mesma deverá ser recolhida no prazo legal, sob pena de inscrição em dívida ativa e subsequente cobrança judicial.

Art. 216. Não sendo atendidas as determinações impostas pelo poder público municipal, será intentada a competente ação judicial.

TÍTULO IX - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 217. Os casos omissos serão analisados pelos conselhos competentes.

Art. 218. As alterações de atividades em edificações já existentes deverão observar, no que couber, o disposto nesta Lei.

Art. 219. Revoga-se a Lei Municipal nº 31, de 22 de dezembro de 1993.

Art. 220. Esta lei entra em vigor 90 (noventa) dias após a sua publicação, ficando o Poder Executivo autorizado a regulamentar, por Decreto, atos necessários à sua aplicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Itaperuçu, Estado do Paraná em 08 de setembro de 2021.

NENÉU JOSÉ ARTIGAS
Prefeito Municipal

Os anexos que compõe essa lei estão disponíveis na Prefeitura Municipal.

Publicado por:
Jean Carlos de Faria
Código Identificador:E42735F6

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 720 DE 08 DE SETEMBRO DE 2021.

Dispõe sobre a Mobilidade e Sistema Viário Municipal e dá outras providências.

A **CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPERUÇU,** ESTADO DO PARANÁ, aprovou e eu**, NENEU JOSÉ ARTIGAS,** Prefeito Municipal, no uso das atribuições legais e na conformidade com as

disposições contidas na Lei Orgânica do Município, sanciono a seguinte **LEI:**

Art. 1.º Esta Lei dispõe sobre a mobilidade municipal e urbana do Município de Itaperuçu, hierarquizando e dimensionando as vias públicas, bem como sua definição para novos parcelamentos.

Art. 2.º São partes integrantes desta Lei:

I - Anexo 1: Tabelas de características geométricas das estradas municipais;
II - Anexo 2: Perfis das estradas municipais;
III - Anexo 3: Mapa do sistema viário municipal;
IV - Anexo 4: Mapa do sistema viário da sede urbana;
V - Anexo 5: Tabelas de características geométricas mínimas das Vias da Sede Urbana;
VI - Anexo 6: Perfis das vias da Sede Urbana e Metropolitanas;
VII - Anexo 7: Dimensões mínimas para retornos;
VIII - Anexo 8: Demarcação de áreas de estacionamento e avanços de calçadas;
IX - Anexo 9: Uso de recuos das edificações comerciais como área de estacionamento.

CAPÍTULO I - DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 3.º A função da reestruturação do sistema viário consiste em garantir locomoção com segurança e fluidez, não somente privilegiando o deslocamento de automóveis, mas de outros modos como a pé, bicicleta, ônibus, motocicletas e outros.

Art. 4.º A mobilidade urbana privilegiará o uso das vias pelos pedestres através de atividades de lazer, de vizinhança, comunitárias e de trabalho.

Art. 5.º As vias possuem o papel de ordenação da ocupação urbana, tornando-se eixos de desenvolvimento da malha urbana, possuindo usos ou atividades diferenciadas, necessitando por isso diferentes dimensões e tipos de pavimentação, arborização ou iluminação e demarcações de faixas de estacionamento.

Art. 6.º Constituem objetivos da presente Lei:

I - induzir o desenvolvimento equilibrado da área urbana do Município, a partir da relação entre circulação e uso e ocupação do solo, face aos vínculos existentes entre o ordenamento da mobilidade e sistema viário e o estabelecimento das condições adequadas ao desenvolvimento das diversas atividades no meio urbano;
II - adaptar a malha viária existente às melhorias das condições de circulação;
III - hierarquizar as vias urbanas, bem como implementar soluções visando maior fluidez no tráfego, de modo a assegurar segurança e conforto;
IV - promover o ordenamento do tráfego local de modo que seja separado do tráfego rodoviário (PR-800 e Diretriz Viária Metropolitana), por meio de vias marginais interligando acessos regulamentados à rodovia.

Art. 7.º O sistema de transporte público do Município deverá ser objeto de plano específico, atendendo ao que preconiza a Política Nacional de Mobilidade Urbana e legislação correlata.

Art. 8.º Para os fins desta Lei, entende-se por:

I - acesso: o dispositivo que permite a interligação para veículos e pedestres entre: logradouro público e propriedade pública ou privada; propriedade privada e áreas de uso comum em condomínio, logradouro público e espaço de uso comum em condomínio;
II - acesso precário: corresponde à saída ou entrada às propriedades lindeiras a uma rodovia, concedidas pelo órgão estadual rodoviário ou por concessionária a título precário (ou seja, empréstimo que pode ser revogado a qualquer instante);
III - acostamento: é a parcela da área adjacente à pista de rolamento, objetivando: permitir que veículos em início de processo de desgoverno retomem a direção correta; proporcionar aos veículos acidentados, com defeitos, ou cujos motoristas fiquem incapacitados de continuar dirigindo, um local seguro para estacionar fora da trajetória dos demais veículos; permitir o embarque e desembarque sem interrupção de fluxo de tráfego;
IV - alinhamento predial: a linha divisória entre o terreno e o espaço público;
V - calçada ou passeio: parte da via, normalmente segregada e em nível diferente, não destinada à circulação de veículos, reservada ao trânsito de pedestres e, quando possível, à implantação de mobiliário urbano, vegetação, sinalização e outros fins;
VI - ciclovias: é o espaço destinado à circulação exclusiva de bicicletas, separado da pista de rolamento dos outros modos por terrapleno, com mínimo de 0,20m (vinte centímetros) de desnível, sendo, habitualmente, mais elevada do que a pista de veículos motorizados; no sistema viário, pode localizar-se ao longo do canteiro central ou nas calçadas laterais; a ciclovia também pode assumir traçado totalmente independente da malha viária urbana ou rodoviária (como as ciclovias situadas sobre antigos leitos ferroviários) com controle de acesso, ou seja, a acessibilidade dos ciclistas a ela deverá ser projetada de forma segura e eficiente em todos seus cruzamentos com outras estruturas viárias; também pode ser considerada ciclovia a faixa destinada à circulação de bicicletas situada na pista utilizada pelo tráfego motorizado, desde que haja segregação absoluta da mesma, proporcionada por elementos de concreto;
VII - estacionamento: o espaço público ou privado destinado à guarda ou estacionamento de veículos, constituído pelas áreas de vagas e circulação;
VIII - faixa de manutenção de vias: faixa paralela à pista de rolamento das vias, em ambos os lados destinadas a acostamento para uso em caso de emergência;
IX - faixa de domínio: compreende área delimitada por lei específica, sobre a qual se assenta uma rodovia, constituída pela pista de rolamento, canteiro central, obras de arte, acostamento, sinalização e faixa lateral de segurança (de responsabilidade do órgão estadual com competência sobre o sistema viário estadual), cuja largura é aquela necessária à sua construção, operação, manutenção, ampliação e condições de segurança;
X - faixa não edificável ou **non-aedificandi**: compreende em uma reserva obrigatória de até 15 (quinze) metros para cada lado da faixa de domínio, na qual não se pode construir, conforme estabelece a legislação federal de parcelamento do solo;
XI - logradouro público: é o espaço livre, reconhecido pela municipalidade, destinado ao trânsito, tráfego, comunicação ou lazer públicos (rua, avenida, praça, largo);
XII - malha viária: o conjunto de vias do município;
XIII - meio-fio: a linha composta de blocos de cantaria ou concreto que separa o passeio da faixa de rolamento ou do acostamento;
XIV - nivelamento: a medida do nível da soleira de entrada ou do nível do pavimento térreo considerando a grade da via urbana;
XV - pista de rolamento: a faixa da via destinada à circulação de veículos, excluídos os passeios, canteiros centrais e acostamentos;
XVI - seção normal da via: largura total ideal da via, incluindo caixa de rolamento, passeios, ciclovias e canteiro central;
XVII - sede urbana: loteamentos e áreas do município inseridas dentro do seu perímetro urbano;
XVIII - sistema viário: o conjunto de vias que, de forma hierarquizada e articulada com as vias locais, viabilizam a circulação de pessoas, veículos e cargas;
XIX - via de circulação: o espaço organizado para a circulação de veículos, motorizados ou não, pedestres e animais, compreendendo a pista de rolamento, passeios, acostamentos e canteiros centrais;
XX - via marginal: via lateral à rodovia;
XXI - via municipal: o conjunto de vias do município, excluídas as vias urbanas, classificadas e hierarquizadas segundo critério funcional;
XXII - via urbana: o conjunto de vias da sede urbana classificadas e hierarquizadas segundo critério funcional.

Art. 9.º A Prefeitura Municipal será responsável pelo disciplinamento do uso das vias de circulação, exercendo seu poder de polícia, e sujeitando os infratores às multas e penalidades previstas nesta lei no que concerne:

I - ao estabelecimento de rotas especiais para veículos de carga, de produtos perigosos ou não, e para veículos turísticos e de fretamento;
II - ao estabelecimento do desvio de tráfego pesado de caminhões nas vias específicas, conforme leis, planos e projetos específicos e somente ruas de grande fluxo de pedestres, comércio e veículos, com tolerância de peso.
III - ao estabelecimento de locais e horários adequados, exclusivos para carga e descarga e estacionamento de veículos; - conforme definido em leis, planos e projetos específicos e somente ruas de grande fluxo de pedestres, comércio e veículos nos termos de Decreto do poder executivo.
IV - à estruturação de vias de circulação para pedestres, a partir da organização e urbanização da sede urbana;
V - à estruturação de ciclovias conforme programa brasileiro de mobilidade por bicicleta e lei federal de mobilidade urbana;
VI - ao estabelecimento de áreas de estacionamento ao longo das vias em pontos adequados;
VII - à instalação de sinalização vertical e horizontal nas vias da sede urbana, mediante estudos específicos;
VIII - à instalação de redutores de velocidade nas vias em locais com grande fluxo de veículos, próximos a escolas, creches, unidades de saúde e áreas de recreação;
IX - à colocação de mobiliário urbano ao longo das vias;
X - à implantação de canteiros ao longo das vias conforme consta nesta Lei, com espécies determinadas pelo órgão responsável pelo meio ambiente do município;
XI - ao procedimento de rebaixamento dos meios-fios e instalação de outros dispositivos de modo a possibilitar e facilitar o deslocamento de portadores de necessidades especiais e idosos; e
XII - à padronização de calçadas, de acordo com estudos específicos, para utilização de pisos e revestimentos adequados, conforme consta no Código de Obras.

Art. 10. Aos proprietários ou inquilinos cujos imóveis possuam testadas para vias públicas, compete:

I - proceder à remoção e desobstrução de todo e qualquer obstáculo nas calçadas e passeios como escadas, rampas de acesso à edificação fora do alinhamento predial, placas, tocos de árvores, entre outros, tornando o trânsito livre para pedestres, de modo particular aos portadores de necessidades especiais e idosos;
II - garantir as dimensões das calçadas estabelecidas pelo Poder Público;
III - utilizar material antiderrapante para a pavimentação dos passeios e garantir a regularidade e manutenção do pavimento;
IV - realizar a limpeza e conservação de lotes vagos e proceder ao fechamento dos mesmos em todas as divisas se necessário.

§ 1.º Para estabelecimentos comerciais e de serviços destinados a hotéis, restaurantes, bares e similares na sede urbana, a permissão para a colocação de mesas e cadeiras nos passeios será mediante a autorização da Prefeitura Municipal, em dias úteis a partir das 18h30 (dezoito horas e trinta minutos) e sábados, domingos e feriados a partir das 12h (doze horas), respeitando-se a legislação federal pertinente e demais legislações municipais.

§ 2.º A demarcação e delimitação de faixa a ser utilizada para locação de mesas e cadeiras e outros correlatos deverá ser realizada de modo a deixar livre no mínimo uma faixa de 1,50m (um metro e meio) de largura correspondente a uma cadeira de rodas e uma pessoa de cada lado.

§ 3.º O não cumprimento do dispositivo dos § 1 e § 2 incorre em infração.

Art. 11. É obrigatória a adoção das disposições da presente Lei em todos os empreendimentos imobiliários, loteamentos, desmembramentos, unificações ou arruamentos que vierem a ser executados no Município de Itaperuçu.

CAPÍTULO II - DA HIERARQUIZAÇÃO DAS ESTRADAS MUNICIPAIS

Art. 12. Para efeito desta Lei, a hierarquia viária do Município de Itaperuçu compreende as seguintes categorias de estradas, conforme Anexo 1, Anexo 2 e Anexo 3.

I - Estradas Municipais Principais: são as estradas com finalidade de promover a circulação no interior do município, fazendo conexões importantes entre as localidades rurais, conectando os principais pontos do território municipal, por esse motivo são as vias de maior tráfego. São por elas que escoam as produções das áreas agrícolas e por onde trafegam os veículos do transporte escolar;
II - Estradas Municipais Secundárias: caracterizada pelo deslocamento do tráfego local, de percursos mais curtos e, portanto, de baixa velocidade;
III - Eixo Turístico: corresponde aos trechos viários, localizados na porção rural do município, que possuem atrativos paisagístico de interesse local e turístico, que levam a atrativos naturais, tais como rios e cavernas que possuem potencial de promoção do espaço rural, inclusive economicamente, desde que sustentavelmente explorado.

CAPÍTULO III - DA VIA METROPOLITANA

Art. 13. Para efeito desta Lei, compreende o sistema viário metropolitano a diretriz de Via de Ligação Metropolitana estabelecida pelo órgão metropolitano competente (COMEC) que intercepta a sede urbana, conforme Anexo 4.

Art. 14. A Prefeitura Municipal exigirá dos empreendimentos lindeiros, exclusivamente no que se refere à rodovia PR-800, a elaboração de projetos e realização de implementações físicas de acessos indiretos, a título definitivo ou a título precário, à rodovia, sob responsabilidade desses empreendimentos.

§ 1.º A Rodovia Estadual PR-800, no que tange à implantação das vias marginais, seguirá as normas estabelecidas pelos órgãos estaduais com competência metropolitana e rodoviária, especialmente o Departamento de Estradas e Rodagem e Coordenadoria da Região Metropolitana de Curitiba.

§ 2.º No caso da via marginal não poder ser implementada, e a partir da concordância do município, DER ou Concessionária, poderá ser concedido acesso precário ou indireto, respeitando as normas técnicas, com a transferência para o município da faixa não edificável de 15m (quinze metros) ou mais, a critério da Prefeitura, para posterior implantação das vias marginais.

§ 3.º Em casos especiais, o município e a COMEC analisarão as soluções em conjunto com o DER e Concessionárias.

Art. 15. Para a via de ligação metropolitana deverão ser observadas as dimensões e demais características definidas pela COMEC.

Art. 16. Deverão ser previstas transposições de pedestres, como faixas elevadas e passarelas, em função de estudos, demanda ou indicações de órgãos competentes.

Art. 17. Poderão ser previstas implantações de ciclovias, em função de estudos, demanda ou indicações de órgãos competentes.

CAPÍTULO IV - DA HIERARQUIZAÇÃO DAS VIAS URBANAS

Art. 18. As ruas da malha básica devem funcionar como elementos de orientação dos percursos, devendo, portanto, estar destacadas, para tanto, deverão ser usados os seguintes recursos de destaque:

I - dimensões da via, passeio e faixa de estacionamento;
II - padrões de sinalização;
III - tipologia de pavimentação;
IV - tipologia de iluminação;
V - tipologia de arborização urbana.

Art. 19. A hierarquia viária da área urbana da sede de Itaperuçu compreende as seguintes categorias de vias, conforme Anexo 0:

I - Via da Ligação Metropolitana: denominada no trecho urbano de Avenida Agrimensor Gildo Pinheiro (PR-800), que faz ligação da PR-092 à sede urbana, responsável pelo acesso principal à cidade. Deverá ter suas faixas de domínio respeitadas em conformidade com o Decreto Estadual nº596/1975 e diretrizes da COMEC. Corresponde também à Avenida Industrial, responsável pela ligação, porção leste da sede urbana, ao município de Rio Branco do Sul.
II - Via de Ligação: trata-se de importante eixo de ligação, que corta a sede urbana de leste a oeste, conectando-se à Via de Ligação Metropolitana e no outro extremo a zona industrial em direção ao município de Campo Largo, promovendo a mobilidade e a estruturação da malha viária urbana. Corresponde à Rua Crispim Furquim Siqueira.
III - Via Setorial: configura-se em importante eixo do setor comercial e de serviços, fazendo a ligação entre a área central e áreas periféricas da cidade, estruturando a malha viária no sentido norte-sul, ligando a sede urbana ao município de Almirante Tamandaré e, no outro sentido à área rural. Corresponde à Avenida São Pedro, Rua Valdir Stochero, Avenida São Benedito, Rua Itatiaia e trecho da Estrada da Tranqueira.
IV - Via Estruturante: têm por função dar vazão ao tráfego das vias de ligação e da via setorial. Caracteriza-se por estruturar o tráfego, com velocidades mais rápidas, dando suporte às vias coletoras. Corresponde à: Rua Nilo Cairo, ligando a área central à zona industrial da cidade. Avenida Benedito Guimarães, ligando a área central à porção noroeste do município. Avenida Jacobe Lovato/ Rua Miguel Portes/ Rua Valente Cury fazendo a conexão entre os principais eixos que cortam a malha urbana. Avenida Benedito Vieira Guimarães, propiciando ligação com a Rua Crispin Furquin Siqueira, e via sem denominação, passando pelos bairros de Butieirinho e Campina do Cabral.
V - Via Coletora 1: caracteriza-se por coletar o tráfego de maior velocidade, além de estruturar vias que venham a concentrar atividades comerciais e de serviços de pequeno e médio porte. Avenida Anita Garibaldi ligando, num primeiro trecho a Via Coletora Avenida Benedito Guimarães à Via de Ligação Rua Crispin Furquim Siqueira, e em um segundo trecho ligando à Coletora Avenida Benedito Guimarães à Via de Ligação Rua São Pedro. Rua Miguel Pedro de Moraes/Rua Itaperuçu/Rua Itaquera ligando à Via de Ligação Avenida Industrial à Avenida Agrimensor Gildo Pinheiro da Luz (PR-800).
VI - Via Coletora 2: caracteriza-se por dar vazão a um tráfego mais lento, porém ainda de maior intensidade que as vias locais. Ligando pontos importantes de ruas e avenidas com hierarquia viária superior, e demais vias locais. São elas: Rua Dom João VI, Rua dos Cândidos, Rua dos Cavaleiros e Avenida Faustino de Paula Johnsson.
VII - Vias Locais: são vias de mão dupla e baixa velocidade, promovendo a distribuição do tráfego local.
VIII - Via Periférica: corresponde a diretriz viária de desvio futuro de tráfego, especialmente veículos pesados, de modo a evitar a circulação destes na área central da cidade. Ligando as áreas industriais e de serviços da sede urbana.

§ 1.º O órgão ou entidade de trânsito ou rodoviário com circunscrição sobre a via deverá regulamentar por meio de sinalização, velocidades adequadas a cada tipo de via.

§ 2.º A velocidade máxima permitida para a via será indicada por meio de sinalização, obedecidas suas características técnicas e as condições de trânsito, além de estudo específico.

§ 3.º A traçado geométrico adequado da via periférica deverá ser objeto de estudo e projeto específico, considerando as características físico-ambientais do terreno.

Art. 20. A hierarquização das vias que compõem o sistema viário obedece aos seguintes critérios:

I - as vias estruturantes são preferenciais sobre as vias coletoras e vias locais;
II - as vias coletoras tipo 1 são preferenciais sobre as vias coletoras tipo 2;
III - as vias coletoras tipo 2 são preferenciais sobre as vias locais.

§ 1.º No cruzamento de vias de mesma hierarquia a preferência será estabelecida por sinalização de trânsito, atendidas as disposições do Código de Trânsito Brasileiro e demais legislações pertinentes.
§ 2.º Nos cruzamentos de vias com hierarquias diferenciadas a concordância a que se refere o caput, obedecerá à interseção ou raio mínimo definido para a via de maior porte.

Seção II - Das Dimensões das Vias

Art. 21. Os elementos apresentados nos Anexos 1, 2, 3, 4, 5 e 6 da presente Lei deverão ser obrigatoriamente observados para o dimensionamento das vias.

Art. 22. As vias poderão ter gabaritos maiores do que os dispostos na tabela do Anexo 1 e 5, conforme determinação técnica do órgão técnico competente no Município.

Art. 23. Novas vias poderão ser definidas e classificadas por decreto municipal de acordo com esta Lei, sempre com a finalidade de acompanhar a expansão e urbanização da cidade.

Art. 24. Todas as vias existentes e pavimentadas permanecem com a caixa atual.

Art. 25. Deverá ser previsto alargamento progressivo das vias, de acordo com dimensões estabelecidas pelo Anexo 4 e Anexo 5.

§ 1.º Quando ambos os lados do eixo da via estiverem desocupados ou não comprometidos por loteamentos já aprovados, deverá ser liberada a metade da caixa da via para cada lado do eixo da via existente ou projetada.

§ 2.º Quando um lado do eixo da via estiver comprometido por loteamento ou por edificações de caráter definitivo, deverá ser liberada a caixa total da via medida a partir da testada do lote estabelecido pela ocupação ou loteamento existente.

§ 3.º Mesmo em caso da caixa da via consolidada não atender às dimensões previstas nesta Lei, as novas intervenções de melhorias da edificação deverão observá-las para que haja alargamento progressivo.

§ 4.º O projeto de intervenção e implantação de novas vias deverá buscar o atendimento das normas técnicas pertinentes e legislações de acessibilidade.

§ 5.º Quando uma via pública constituir prolongamento de outra, existente ou constante de plano aprovado pela Prefeitura, sua largura não poderá ser inferior à desta, obedecendo ao previsto nesta Lei.

Art. 26. Os casos que exigirem soluções especiais para a obtenção de geometria tecnicamente mais adequada para as vias, como os trechos em curva ou parcelamento de terrenos em vazios inferiores a 50m (cinquenta metros) de testada, o poder público emitirá instruções específicas com o objetivo de proporcionar uma melhor geometria final para as vias.

Art. 27. É obrigatório recuo mínimo de 15m (quinze metros) para as novas edificações em vias municipais rurais, principais e secundárias, a partir da faixa de manutenção.

Art. 28. O órgão municipal competente poderá requerer a utilização da faixa de manutenção das vias rurais, quando houver necessidade, sendo a negociação feita diretamente com o proprietário, estudado caso a caso.

Seção II - Da Implantação das Vias

Art. 29. As vias a serem abertas serão destinadas exclusivamente à circulação, não podendo ser computadas como áreas para estacionamento de uso público ou privado das unidades imobiliárias lindeiras a estas vias.

Art. 30. As vias urbanas classificam-se, quanto a sua implantação, em:

I - vias existentes: já implantadas e/ou denominadas; e
II - vias projetadas: as vias definidas nesta Lei, mas sujeitas ainda a projeto e/ou implantação, além de outras necessárias para o fechamento da malha urbana, definidas pelo órgão municipal competente.

Art. 31. As vias a serem implantadas em novos loteamentos ou oficializadas em projeto urbanístico da Prefeitura serão classificadas como vias locais, desde que não esteja classificada por efeito dessa lei.

§ 1.º Os parâmetros de novas vias deverão seguir as dimensões mínimas constantes nos anexos desta Lei.

§ 2.º Nos casos de abertura de novas ruas e calçadas ou reforma das existentes, é obrigatória, nas confluências de vias, a execução de rampa para acesso de pessoas com necessidades especiais.

§ 3.º Nas Vias Arteriais II, Estruturantes e Coletoras deverão ser adaptadas rampas para acesso de pessoas portadores de necessidades especiais, de acordo com a as normas técnicas.

Art. 32. Para abertura de novas vias deverá ser seguida a fluência do traçado do entorno, principalmente as diretrizes viárias (Anexo 4), evitando a falta de continuidade de vias.
Parágrafo único. As vias não poderão ter seu traçado interrompido na abertura de novos loteamentos, devendo ser prevista a continuidade.

Art. 33. A implantação das vias deverá ser a mais adequada às condições locais do meio físico, em especial quanto à otimização das obras de terraplanagem necessárias para a abertura das vias e implantação de edificações.

Art. 34. O desenho geométrico das novas vias de circulação deverá obedecer às normas técnicas, bem como os Anexos 1, 2, 3, 4, 5 e 6.

Art. 35. A abertura de novas vias deverá acompanhar as curvas de nível do terreno e evitar a transposição de linhas de drenagem naturais ou córregos, sendo aceitáveis rampas de até 30% (trinta por cento) em trechos não superiores a 150m (cento e cinquenta metros), de acordo com normas técnicas.

Art. 36. A abertura de novas vias deverá ocorrer ortogonalmente à malha viária existente.
Parágrafo único. Casos diferentes somente serão permitidos desde que justificados tecnicamente, por profissional habilitado, e aprovado pelo órgão municipal competente.

Art. 37. As larguras das faixas a serem preservadas para implantação ou ampliação das vias indicadas no estão definidas nos Anexos desta Lei.

§ 1º As vias com largura inferior ao disposto nesta Lei sofrerão alargamento progressivo, até atingirem as medidas estabelecidas.

§ 2.º Todas as Vias Locais deverão atingir a largura mínima de doze metros.

Art. 38. A largura da via que constituir prolongamento de outra já existente ou constante de plano de loteamento, mesmo que já aprovado pelo município, não poderá ser inferior a largura estabelecida para via local, mesmo que possa ser considerada de categoria inferior.

Parágrafo único. Para casos em que não se observe o dispositivo desse artigo deverá ser observado o contido no Art. 37.

Art. 39. Novas vias poderão ser definidas e classificadas por Decreto Municipal de acordo com esta Lei, sempre com a finalidade de acompanhar a expansão e urbanização da cidade.

Art. 40. A implantação de vias deverá estar vinculada a um projeto paisagístico de suas calçadas, de modo a proporcionar qualidade paisagística e, em alguns casos, como em rodovias dentro de perímetro urbano, para promover a desaceleração dos veículos.

CAPÍTULO IV - DAS CICLOVIAS

Art. 41. Considera-se a implantação de ciclovias na sede urbana do município como uma alternativa importante de meio de transporte para o trabalho e para o lazer da população.

Art. 42. A implantação das ciclovias deverá ocorrer mediante a execução de projeto executivo específico, assim como de sinalização vertical e horizontal e implantação de paraciclos em pontos próximos a espaços de uso público como escolas, postos de saúde, praças.

Parágrafo único. As ciclovias serão permitidas para qualquer tipologia de via, desde que estruturadas para tal e com dimensão mínima de 1,5m (um metro e cinquenta centímetros).

Art. 43. Os projetos de ciclovias deverão apresentar soluções que garantam a acessibilidade universal para os usuários do sistema, em conformidade com a Política Nacional de Mobilidade Urbana e Programa Brasileiro de Mobilidade por Bicicleta.

Art. 44. Quando da implantação ou intervenção de melhorias nas vias urbanas, é obrigatório prever a implantação de ciclovias conforme Anexos 4, 5 e 6.

CAPÍTULO V - ÁREAS DE ESTACIONAMENTO

Art. 45. Estas áreas deverão ser definidas, demarcadas e ter a sinalização vertical e horizontal implantadas, determinando-se as áreas de estacionamento permitidas e estabelecendo-se critérios de porte de veículos permitidos e horários.

Art. 46. O estacionamento de veículos em vias públicas, bem como em paradas de carga e descarga, deverá obedecer ao sentido do fluxo, paralelo ao bordo da pista de rolamento e junto à guia da calçada (meio-fio) e com dimensões mínimas estabelecidas pelo Anexo 5 e Anexo 8.

Art. 47. O Município deverá adotar projetos de pavimentação com a implantação de avanço de calçadas nas esquinas, em frente a escolas, hospitais, locais de instalação de paraciclos, entre outros, que facilitam a visualização dos locais de estacionamento.

Art. 48. Fica tolerado, sob prévia autorização da Prefeitura Municipal, através do órgão técnico competente, o uso dos recuos das edificações de uso comercial como área de estacionamento, desde que respeitadas as taxas de permeabilidade do terreno definidas em legislação específicas, exclusivamente nas Vias Setoriais e de Ligação, nas seguintes condições:

I - instalar guia rebaixada no acesso para veículos, com dimensões definidas pelo Poder Público;
II - deixar totalmente liberado o espaço reservado para o passeio sem dificultar a mobilidade dos pedestres;
III - não utilizar integralmente as fachadas das edificações comerciais para vagas de veículos de forma a dificultar a entrada de pedestres, pessoas idosas ou portadores de deficiências físicas;
IV - sinalizar este espaço com placas, com a utilização de elementos de paisagismo ou diferenciação de nível;
V - não utilizar elementos de coberturas de qualquer tipo, quando instalados na faixa de recuo;
VI - dar preferência às áreas de estacionamento nos fundos da edificação comercial, principalmente quando se tratar de comércio ou serviço de grande porte.

CAPÍTULO VI - DAS CALÇADAS

Art. 49. Todo piso a ser indicado ou executado para a calçada deverá ser antiderrapante obrigatoriamente, e seguir padrão estabelecido pelo órgão municipal competente.

Art. 50. Todo proprietário de lote com testada para a via deverá realizar a implantação ou adequação da calçada em um prazo de até 3 (três) anos, a partir da data de vigência desta Lei.

Art. 51. Quando, por qualquer motivo, a declividade longitudinal da calçada, for superior a 15 % (quinze por cento), o mesmo será formado por patamares e escadarias, conforme norma técnica pertinente, sem que haja prejuízo da acessibilidade.

Art. 52. A declividade transversal máxima das calçadas será de 2% (dois por cento).

Art. 53. As calçadas deverão ter, nas esquinas o meio-fio rebaixado, para acesso de cadeirantes e portadores de mobilidade reduzida, de acordo com a legislação pertinente.
Parágrafo único. Quando de entendimento, as guias rebaixadas de acesso deverão ser implantadas em lugares de grande fluxo de travessia, não necessariamente nas esquinas.

Art. 54. Os rebaixamentos de meio-fio para aceso de veículos devem ter dimensão de 3m (três metros) e mantida entre eles uma distância mínima de 5m (cinco metros) de meio-fio não rebaixado.

§ 1.º Os rebaixamentos previstos no parágrafo anterior, poderão ter até 7m (sete metros), sendo nesses casos deverão ter autorização pelo órgão municipal competente, sob justificativa técnica apresentada pelo responsável habilitado para sua implantação.

§ 2.º Para rebaixamentos destinados a acessos de veículos de grande porte, suas larguras solicitadas deverão ter autorização pelo órgão municipal competente, sob justificativa técnica apresentada pelo responsável habilitado para sua implantação, considerando suas características próprias, acessibilidade e circulação de pedestres.

Art. 55. A remoção de barreiras nas calçadas consiste na retirada de obstáculos, empecilhos, desníveis abruptos, como degraus e rampas de acesso, tocos de árvores, canteiros, entre outros, que possam existir nos passeios calçados ou locais de concentração de pessoas como praças, objetivando proporcionar trânsito livre para idosos, pessoas com deficiência(s) e população em geral, evitando-se incidentes e acidentes.

§ 1.º O plantio de árvores deverá obedecer ao Plano Municipal de Arborização, e na sua falta, a orientação do órgão técnico competente no município.

§ 2.º Fica proibida a colocação de placas de propaganda móveis e fixas sobre as calçadas conforme legislação federal pertinente e código de posturas do Município.

§ 3.º A instalação de estacionamento de bicicletas deverá ser realizada somente nos locais pré-determinados pela prefeitura municipal.

CAPÍTULO VII - DA SINALIZAÇÃO URBANA

Art. 56. Deverá ser providenciada a instalação de guias rebaixadas, rampas, sinalização horizontal e vertical indicativa, como faixas de pedestres, placas com nomes de ruas, locais, bairros, órgãos públicos, entre outros.

Art. 57. Poderão ser instaladas travessias em nível em casos de grande fluxo de pedestres, principalmente em frente a escolas e equipamentos de lazer e uso comunitário, seguindo plano ou demanda indicada pelo Poder Público.

Art. 58. Deverá ser promovida a acessibilidade a edificações, mobiliário, espaços e equipamentos urbanos, observadas as respectivas normas técnicas.
Parágrafo único. Deverá o Poder Público municipal providenciar a identificação e sinalização horizontal e vertical em todas as vias de circulação de competência municipal, seguindo sua hierarquização, no prazo de até dois anos a contar da publicação desta Lei.

CAPÍTULO VIII - DAS SANÇÕES E PENALIDADES

Art. 59. Constitui infração toda ação ou omissão contrária às disposições desta Lei ou de outros atos baixados pelo Poder Público no uso do seu poder de polícia e respectivos regulamentos.

Art. 60. O descumprimento do disposto nesta Lei sujeitará ao infrator multa entre 50 (cinquenta) e 500 (quinhentas) UFM (Unidade Fiscal Municipal) vigente à época da infração, observando-se os seguintes graus:

I – leve: 50 (cinquenta) UFM a 150 (cento e cinquenta) UFM;
II – média: 151 (cento e cinquenta e uma) UFM a 300 (trezentas) UFM;
II – grave: 301 (trezentas e uma) UFM a 500 (quinhentas) UFM.

§ 1.º Da constatação de irregularidade, será lavrada pela autoridade municipal competente, um auto de infração com prazo máximo de 10 (dez) dias para defesa administrativa, dirigida ao órgão municipal competente para apreciação e julgamento.

§ 2.º Caso infração seja julgada consistente, o infrator, quando possível, deverá sanear a apontada irregularidade em até 90 (noventa) dias, prazo este que poderá ser justificadamente prorrogado.

§ 3.º Por ocasião da autuação, será promovido de forma justificada o enquadramento da apontada infração, nos termos dos incisos I a III deste artigo.

Art. 61. A multa será diretamente aplicada em caso de revelia ou no caso de improcedência da defesa apresentada.

Art. 62. O infrator será responsabilizado a realizar, sob suas expensas, obras de reparo decorrentes de atos praticados que estejam em desacordo com o disposto nesta Lei.

Art. 63. A responsabilização e demais penas previstas nesta Lei, não excluem medidas indenizatórias decorrentes de responsabilização civil, ou eventualmente previstas em outros diplomas legais.

CAPÍTULO IX - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 64. A implantação de todas as vias em novos parcelamentos, tais como loteamentos e condomínios urbanísticos, são de inteira responsabilidade do empreendedor, sem custos para o município, salvo casos específicos previstos por Lei.

Art. 65. Fica incumbido o Poder Executivo municipal, no prazo máximo de 2 (dois) anos, a contar da data de vigência desta Lei, efetuar levantamento e cadastramento, com respectivas coordenadas geográficas, de todas as vias de circulação públicas da área rural do município, elaborando um cadastro que efetivamente demonstre o controle e fiscalização das nominações das referidas vias, bem como efetuar a sinalização das mesmas quanto à sua nominação.
Parágrafo único. O Poder Executivo fica autorizado a baixar normas para efetiva aplicabilidade do disposto neste artigo e nesta Lei.

Art. 66. Todas as proposições apresentadas ao Poder Legislativo que tiverem por objetivo a nominação de rua, deverão obrigatoriamente, trazer em anexo certidão do órgão de planejamento e urbanismo do município, comprovando a oficialidade da via pública objeto da respectiva proposição.

Parágrafo único. Em se tratando de via localizada na Zona Rural do Município, também será exigida a indicação no texto do projeto de lei, das coordenadas geográficas, latitude e longitude, do início e do término de tal via.

Art. 67. Qualquer plano de pavimentação urbana deverá obedecer à hierarquia viária da área onde está localizada, além do que está disposto nesta Lei.
Parágrafo único. Ficam consolidadas as vias urbanas existentes e com tamanhos menores e/ou que divirjam daqueles determinados na presente lei até a data de sua publicação, sem prejuízo para fins de projetos de urbanização e ou de infraestrutura.

Art. 68. Esta lei entra em vigor 90 (noventa) dias após a sua publicação, ficando o Poder Executivo autorizado a regulamentar, por Decreto, atos necessários à sua aplicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Itaperuçu, Estado do Paraná em 08 de setembro de 2021.

NENÉU JOSÉ ARTIGAS
Prefeito Municipal

Os anexos que compõe esta lei estão disponíveis na Prefeitura Municipal.

Publicado por:
Jean Carlos de Faria
Código Identificador:68EA30E3

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 721 DE 08 DE SETEMBRO DE 2021.

Dispõe sobre o uso e a ocupação do solo no Município de Itaperuçu.

A **CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPERUÇU,** ESTADO DO PARANÁ, aprovou e eu**, NENEU JOSÉ ARTIGAS,** Prefeito Municipal, no uso das atribuições legais e na conformidade com as disposições contidas na Lei Orgânica do Município, sanciono a seguinte **LEI:**

TÍTULO I - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1.º A presente lei dispõe sobre o regime urbanístico e demais disposições que regularão o uso, a ocupação do solo do Município de Itaperuçu.

Art. 2.º As normas estabelecidas nesta lei têm como pressuposto o atendimento às disposições previstas no Plano Diretor Municipal de Itaperuçu e à legislação municipal, estadual e federal aplicáveis, tendo como diretrizes:

I - Promoção da ocupação e do uso do território municipal de acordo com as dinâmicas existentes, as características físico-ambientais, a distribuição de equipamentos, infraestrutura, transporte e serviços urbanos, considerando as possibilidades de investimentos públicos;
II - Aproveitamento sustentável das áreas não urbanas, com potencial para o desenvolvimento de atividades econômicas, sejam elas agropecuárias, extrativas, de pesca artesanal, de apicultura, de artesanato e turísticas;
III - Compatibilização da política municipal com a preservação das áreas de proteção ambiental instituídas;
IV - Proteção das áreas de preservação e de fragilidade ambiental.

Art. 3.º São partes integrantes desta lei:

I - Anexo I – Mapa do Macrozoneamento Municipal;
II - Anexo II – Parâmetros de Uso do Solo Municipal
III - Anexo III – Mapa de Uso e Ocupação do Solo Urbano;
IV - Anexo IV – Parâmetros de Uso e Ocupação do Solo;
V - Anexo V – Classificação, Definição e Relação dos Usos de Ocupação do Solo.

Art. 4.º As disposições desta Lei deverão ser observadas obrigatoriamente:

I - Na concessão de alvarás de construção de áreas urbanas e rurais;
II - Na concessão de alvarás de localização e funcionamento de áreas urbanas e rurais;
III - Na execução de planos, programas, projetos, obras e serviços referentes a edificações de qualquer natureza;
IV - Na urbanização de áreas;
V - Nos empreendimentos imobiliários, parcelamentos e desmembramentos do solo.

CAPÍTULO I - DAS DEFINIÇÕES

Art. 5.º Para efeito de aplicação da presente Lei são adotadas as seguintes definições:

I - Alinhamento predial: linha divisória entre o imóvel e a via;
II - Alvará de construção/demolição: documento expedido pelo órgão municipal competente responsável por autorizar a execução de obras sujeitas à sua fiscalização;
III - Alvará de localização e funcionamento: documento expedido pelo órgão municipal competente que autoriza o funcionamento de uma determinada atividade;
IV - Área computável: área a ser considerada no cálculo do coeficiente de aproveitamento do imóvel;
V - Área não computável: área não considerada no cálculo do coeficiente de aproveitamento do imóvel;
VI - Área de preservação permanente: área protegida nos termos da legislação federal, especialmente disciplinada pela Lei de Proteção da Vegetação, coberta ou não por vegetação nativa, com a função ambiental de preservar os recursos hídricos, a paisagem, a estabilidade geológica, a biodiversidade, o fluxo gênico da fauna e flora, proteger o solo e assegurar o bem-estar das populações humanas;
VII - Áreas verdes: bosques de mata nativa representativos da flora do Município, ou demais formações vegetais que contribuam para a preservação das águas, do habitat, da fauna, da estabilidade dos solos, da proteção paisagística e manutenção da distribuição equilibrada dos maciços vegetais;
VIII - Áreas institucionais: áreas destinadas à implantação dos equipamentos públicos comunitários de educação, cultura, saúde, lazer segurança e assistência social e outras de interesse público;
IX - Baldrame: viga de concreto ou madeira sobre fundações ou pilares para apoiar o piso;
X - Chácaras de lazer: propriedade destinada ao lazer e recreação;
XI - Equipamentos comunitários: equipamentos públicos destinados à educação, cultura, saúde, lazer, segurança, assistência social e outras de interesse público;
XII - Equipamentos urbanos: são as instalações de infraestrutura básica e outras de interesse público;
XIII - Espaços livres: aqueles de uso público destinados à implantação de praças, áreas de recreação e esportivas, monumentos e demais referenciais urbanos e paisagísticos;
XIV - Densidade demográfica: também conhecida como densidade populacional ou população relativa é um indicador dado através da relação entre a população e a superfície do território, sendo que a densidade demográfica indica a média de quantos habitantes existem por cada quilometro quadrado;
XV - Faixa de domínio ou servidão: área contígua às vias e as redes de infraestrutura, vedada a construção, destinada ao acesso para ampliação ou manutenção daqueles equipamentos;
XVI - Faixa de preservação e conservação: são as localizadas ao longo dos rios ou de qualquer curso d'água desde o seu nível mais alto em faixa marginal;
XVII - Fundações: parte da construção destinada a distribuir as cargas sobre o terreno;
XVIII - Gleba: área de terra que não foi objeto de parcelamento;
XIX - Habitação coletiva: conjunto de moradias superpostas, com acesso coletivo;
XX - Habitação unifamiliar: caracterizada por uma única edificação residencial no imóvel, com acesso individual;
XXI - Habitação transitória: caracterizada por edificação com unidades habitacionais destinadas ao uso temporário;
XXII - Infraestrutura básica: constituída pelos equipamentos urbanos de escoamento das águas pluviais, iluminação pública, esgotamento sanitário, abastecimento de água potável, energia elétrica pública e domiciliar e vias;
XXIII - Macrozoneamento: é a divisão territorial do espaço em macrozonas tendo como subsídio a inter-relação dos fatores naturais e antrópicos;
XXIV - Ocupação do solo: forma como a edificação ocupa o imóvel, em função das normas e parâmetros urbanísticos incidentes sobre os mesmos;
XXV - Parâmetros urbanísticos:

a) afastamento mínimo das divisas: distância entre os limites extremos da edificação e as divisas laterais e de fundos do imóvel;

b) afastamento mínimo entre edificações no mesmo imóvel: distância entre os limites extremos das edificações inseridas em um mesmo imóvel;

c) altura máxima da edificação: distância vertical máxima da edificação, expressa em metros, quando medida de seu ponto mais alto até o nível do solo, ou em número de pavimentos a partir do térreo, inclusive;

d) coeficiente de aproveitamento: valor numérico que deve ser multiplicado pela área do imóvel para se obter a área máxima computável a construir;

e) fração ideal: parte indivisível das áreas comuns acrescidas das frações privativas correspondente à unidade autônoma de cada condômino;

f) fração privativa: área da superfície limitada pela linha que contorna as divisas da unidade autônoma de uso exclusivo do condômino;

g) lote mínimo: porção do imóvel, resultante de loteamento ou desmembramento, com testada para a via e área mínima determinada pelo zoneamento;

h) recuo mínimo do alinhamento predial: distância entre o limite frontal da edificação e o alinhamento predial;

i) taxa de ocupação: proporção entre a área máxima da edificação projetada sobre o imóvel e sua área total;

j) taxa de permeabilidade mínima: proporção entre o total de área permeável do imóvel e sua área total;

k) testada mínima: largura mínima do imóvel voltada para a via;

XXVI - profundidade do imóvel: distância medida entre o alinhamento predial do imóvel e uma linha paralela a este, até seu ponto mais extremo;
XXVII - setor: compreendem as áreas para as quais são estabelecidas ordenações especiais de uso e ocupação do solo condicionadas às suas características locacionais e ao zoneamento onde incide o setor;
XXVIII - subsolo: pavimento semienterrado, não considerado para o número máximo de pavimentos, onde o piso do pavimento imediatamente superior (térreo) não fica acima da cota mais 1,20m (um metro e vinte centímetros) em relação ao nível médio do meio fio;
XXIX - uso do solo: tipo de utilização do solo por atividades dentro de determinado zoneamento;
XXX - solo hidro mórfico: solo rico em matéria orgânica, mal drenado, mole, de baixa capacidade de suporte e saturado em água;

XXXI - são consideradas Unidades de Urbanização Específica:

a) as áreas destinadas à ocupação do solo, vinculadas a programas de regularização fundiária que em função de suas características peculiares requerem tratamento urbanístico específico;

b) as áreas ocupadas por assentamentos subnormais ou outras formas de ocupação urbana surgidos espontaneamente e carentes de infraestrutura básica.

XXXII - zoneamento: divisão do território em eixos, zonas e setores para as quais são definidos os usos e os parâmetros de ocupação do solo, conforme tipologia e grau de urbanização atual da zona, seguindo critérios urbanísticos e ambientais desejáveis estabelecidos pelo Plano Diretor.

CAPÍTULO II - DO MACROZONEAMENTO

Art. 6.º O Macrozoneamento tem como finalidade fixar as regras fundamentais de ordenamento do território e tem como objetivo compatibilizar ações de proteção ao meio ambiente e de preservação de mananciais de abastecimento público com a política de uso e ocupação do solo e com o desenvolvimento socioeconômico sem prejuízos dos demais usos múltiplos.

Art. 7.º O território de Itaperuçu é dividido em macrozonas municipais, que constam no Anexo I dessa referida lei, denominadas como áreas, e que são definidas através de estratégias de planejamento do ordenamento territorial, com as condições do meio físico, político, social, cultural e econômico semelhantes, passíveis políticas públicas em comum.

§ 1º As Áreas que compõe o Macrozoneamento do município de Itaperuçu são:

I - Área Agrossilvipastoril I (AAS-I);
II - Área Agrossilvipastoril II (AAS-II);
III - Área de Exploração Mineral (AEM);
IV - Área de Uso Controlado (AUC);
V - Área de Requalificação Urbana (ARU);
VI - Área de Preservação Permanente (APP).
§ 2º As áreas, em função de suas especificidades, definem prioridades podendo para isso ter parâmetros reguladores diferenciados de usos e ocupação do solo.

§ 3º As áreas municipais, conforme diretrizes estabelecidas nesta lei estão apresentadas no Anexo I desta lei.

Art. 8.º Os parâmetros de Uso e Ocupação do Solo Municipal constam no Anexo II dessa referida Lei.

Seção I - Áreas Agrossilvipastoril I (AAS-I)

Art. 9.º Área formada pelas sub-bacias hidrográficas dos rios Açungui e Ribeira, as quais apresentam relevo fortemente acidentado e abriga localidades rurais de alta densidade demográfica, com precariedade de infraestrutura, baixo poder aquisitivo e realização de atividades de agricultura familiar voltadas à agropecuária e silvicultura.

Parágrafo único. O aproveitamento econômico nas áreas de manejo sustentável deverá estar em consonância com os objetivos e as diretrizes de proteção do patrimônio ambiental, das Áreas de Interesse de Mananciais de Abastecimento Público para a Região Metropolitana de Curitiba e dos sistemas territoriais de referência.

Art. 10. São objetivos das Áreas Agrossilvipastoris I:

I -promover atividades voltadas à diversificação de produção econômica, com ênfase à fruticultura;
II -produção de grãos e pecuária de corte;
III - instalação de agroindústrias;
IV - desenvolvimento de atividades turísticas, a partir da consolidação dos eixos turísticos;
V - promover melhorias na infraestrutura viária e de saneamento básico, bem como inclusão social;
VI - permitir atividades de silvicultura e mineração também sob condicionantes específicos, como manejos sustentáveis e aprovação de órgãos ambientais;
VII - consolidação de núcleos de urbanização específica.

Parágrafo único. O município poderá definir programas específicos para o fomento de atividades nas Áreas Agrossilvipastoril I, atendendo os incisos do caput deste artigo.

Seção II - Área Agrossilvipastoril II (AAS-II)

Art. 11. Área com amplo desenvolvimento de silvicultura, com o predomínio da monocultura no município e desenvolvimento de atividades de extração mineral, além de grandes ocorrências de degradação ambiental e também existência de remanescentes florestais, com potencial para unidades de conservação, onde existe a necessidade da realização das práticas de silvicultura sustentável, primando pela conservação ambiental e com regulamentação legal. Local onde os empreendimentos de extração mineral deverão possuir o devido licenciamento ambiental, com aprovação dos órgãos competentes para sua operação na região.

Art. 12. São objetivos das Áreas Agrossilvipastoris II:

I - promover atividades de silvicultura com manejo adequado dos plantios;

II - extração mineral de forma sustentável, com conservação ambiental e o licenciamento ambiental adequado;
III - incentivar diversificação de culturas;
IV - consolidação de núcleos de urbanização específica.
Parágrafo único. O município poderá definir programas específicos para o fomento de atividades nas Áreas Agrossilvipastoril II, atendendo os incisos do caput deste artigo.

Seção III - Área de Exploração Mineral (AEM)

Art. 13. Área com predomínio do Aquífero Carste no município de Itaperuçu, onde ocorre o desenvolvimento de atividades de exploração mineral, que conta com a necessidade de práticas sustentáveis e que as atividades e empreendimentos de extração mineral possuam o devido licenciamento ambiental, com aprovação dos órgãos competentes para sua operação na região, além de demais atividades agrossilvipastoris.

Art. 14. São objetivos da Área de Exploração Mineral:

I - ordenar as atividades no território de modo a facilitar a fiscalização por parte do município e demais órgãos competentes
II - práticas sustentáveis de exploração mineral
III - promoção de ações de controle ambiental voltadas à manutenção da qualidade da água, ar e solo

Seção IV - Área de Uso Controlado (AUC)

Art. 15. Área definida pelo limite de abrangência do Aquífero Carste no município de Itaperuçu, que por sua fragilidade deve abrigar atividades e práticas conservacionistas, sendo proibidos empreendimentos poluidores, conforme estabelece a legislação estadual que regulamenta os requisitos mínimos para as águas provenientes de bacias mananciais destinadas ao abastecimento público, e normas legais correlatas.

Art. 16. São objetivos da Área de Uso Controlado:

I -controlar o uso de modo a proporcionar a preservação e conservação dos recursos naturais, em especial do aquífero Carste garantindo a qualidade ambiental
II - difundir a práticas e atividades sustentáveis como a agricultura orgânica, entre outros.

Seção V - Área de Requalificação Urbana (ARU)

Art. 17. Área compreendida pelo perímetro urbano proposto para sede municipal de Itaperuçu.

Art. 18. São objetivos da Área de Requalificação Urbana:
I -requalificar o espaço urbano e as ocupações urbanas existentes
II -ordenar os locais passíveis de serem ocupados, tendo em vista o solo cárstico em praticamente toda sua área, aliando ações de infraestruturação e recuperação das condições socioambientais.

Art. 19. A Área Urbana da Sede Municipal de Itaperuçu é dividida em zonas e setores, os quais são estabelecidos no Capítulo III desta lei, espacializadas no Anexo II.

Seção VI - Área de Preservação Permanente (APP)

Art. 20. Correspondem às faixas de preservação ao longo dos rios, córregos e nascentes, definidas pela legislação federal.

Art. 21. São objetivos da Área de Preservação Permanente:

I -preservar e recuperar, com o objetivo de manter o equilíbrio de todo o ecossistema da região
II - proteger os cursos d'água e suas margens
III - configurar importante refúgio para a fauna local, caracterizando-se como corredor de biodiversidade.

CAPÍTULO III - DO ZONEAMENTO, USO E OCUPAÇÃO DO SOLO URBANO
Seção I - Dos Objetivos

Art. 22. Os objetivos do zoneamento, uso e ocupação do solo urbano, na presente Lei são:
I - orientar o crescimento da cidade e a qualificação do ambiente urbano visando:

a) qualidade de vida à população, em espaço urbano adequado e funcional e o planejamento integrado às políticas públicas;

b) minimizar os impactos sobre áreas ambientalmente frágeis;

c) estimular à ocupação de vazios urbanos;

d) estimular à geração de emprego e renda, incentivando o desenvolvimento e a distribuição equilibrada de novas atividades;

e) a integração de áreas urbanas periféricas;

II - definir zonas, adotando-se como critério básico seu grau de urbanização atual, com a finalidade de reduzir as disparidades entre os diversos setores da cidade;
III - disciplinar os critérios de uso e ocupação do solo, integrados à política de parcelamento do solo;
IV - incentivar à dinamização dos centros de comércio de bairros;
V - prever e controlar densidades demográficas e de ocupação de solo, como medida para a gestão do bem público, da oferta de serviços públicos e da conservação do meio ambiente;
VI - compatibilizar usos e atividades diferenciadas, complementares entre si, tendo em vista a eficiência do sistema produtivo e a eficácia dos serviços e da infraestrutura.
VII - promover a criação de novos espaços públicos e de lazer para a população, vinculada à preservação ambiental;
VIII - preservar áreas com valores naturais, culturais e paisagísticos, e do patrimônio histórico, arquitetônico e cultural existente no Município;

Seção II - Da Classificação dos Usos

Art. 23. Os usos do solo são classificados quanto à sua natureza, subdividindo-se em cada categoria quanto à sua escala, sendo definidos como:

I - permitido: compreendem as atividades que apresentem clara compatibilidade com as finalidades urbanísticas da área ou corredor correspondente;
II – permissível: compreendem as atividades cujo grau de adequação à área dependerá da deliberação do Conselho Municipal das Cidades e outras organizações julgadas afins;
III – proibido: compreendem as atividades que, por sua categoria, porte ou natureza, são nocivas, perigosas, incômodas e incompatíveis com as finalidades urbanísticas da zona ou setor correspondente.

§ 1.º A classificação, definição e a relação completa de usos do solo se encontram listadas conforme discriminado no Anexo IV desta Lei.

§ 2.º As atividades não contempladas ou classificadas no Anexo IV só poderão ser listadas como permitidas ou permissíveis através de apreciação prévia do Conselho Municipal das Cidades e aprovação pelo Poder Legislativo.

§ 3.º Fica autorizado o Poder Executivo a compatibilizar a Classificação dos Usos do Solo desta lei com a Classificação Nacional das Atividades Econômicas (CNAE) e suas derivações.

Art. 24. É admitido o uso do mesmo lote ou edificação por mais de uma categoria, desde que permitido ou permissível, devendo ser atendidas, em cada caso, as características e exigências estabelecidas nesta Lei.

Seção III - Dos Alvarás

Art. 25. A concessão de alvará para construir, reformar ou ampliar obra residencial, comercial, de serviço ou industrial, somente poderá ocorrer com observância às normas e parâmetros de uso e ocupação do solo estabelecidas nesta Lei.

Parágrafo único. Serão proibidas obras de ampliação ou construção nas edificações cujos usos contrariem as disposições desta Lei, admitindo-se somente as obras necessárias à sua manutenção.

Art. 26. Os parâmetros de uso e ocupação do solo contidos na legislação anterior, se houver, manterão sua validade, para:

I - os projetos já aprovados;
II - os projetos em tramitação, protocolados nos órgãos competentes anteriormente à data de vigência desta Lei;
III - as consultas prévias de construção e parcelamento do solo expedidas anteriormente à data de vigência desta Lei.

§ 1.º As informações constantes nas consultas prévias para construção, parcelamento e remembramento do solo, expedidas anteriormente à data de vigência desta Lei, terão validade de 90 (noventa) dias contados da data de sua expedição.

§ 2.º Os projetos aprovados perderão sua validade se as obras não forem iniciadas no prazo de 180 (cento e oitenta) dias, contados da data da aprovação.

§ 3.º Considera-se obra iniciada aquela cujos baldrames estejam concluídos.

Art. 27. Os alvarás de localização e funcionamento de estabelecimento comercial, de prestação de serviço ou industrial, serão concedidos desde que observadas às normas e parâmetros estabelecidos nesta Lei quanto ao uso e ocupação do solo previsto para cada zona, bem como nos Códigos de Obras e Ambiental Municipal, no que couber.

Art. 28. É garantido o uso e a atividade aos proprietários de estabelecimentos que já possuam alvará de localização e funcionamento em vigência na data da publicação desta Lei.

§ 1.º O órgão municipal competente poderá exigir adequações dos usos e das atividades às novas zonas ou setores.

§ 2.º Compete ao órgão municipal estabelecer os procedimentos para regulamentar o disposto neste artigo.

Art. 29. As renovações de alvarás de localização e funcionamento de estabelecimento comercial, prestação de serviço ou industrial serão concedidas desde que a atividade não demonstre impacto negativo ao meio ambiente, à saúde, à segurança ou ao sistema viário.

Art. 30. Os alvarás de localização e funcionamento de estabelecimento comercial, de prestação de serviço ou industrial, poderão ser cassados caso a atividade, depois de licenciada, venha a demonstrar impacto negativo ao meio ambiente, à saúde, à segurança ou ao sistema viário.

§ 1.º Manifestação expressa da vizinhança contra a permanência da atividade no local licenciado, comprovando ser incômoda, perigosa ou nociva, poderá motivar a instauração do processo de cassação do alvará.

§ 2.º Os alvarás a que se refere o presente artigo poderão ser cassados, sem gerar qualquer direito à indenização.

Art. 31. A O alvará de localização para atividade considerada perigosa, nociva ou incômoda está sujeito a Estudo de Impacto de Vizinhança, aprovado pelo órgão municipal competente, conforme prescrições de lei municipal própria.

Art. 32. Os usos permissíveis, bem como a instalação de obra ou atividade potencialmente geradora de grandes modificações no espaço urbano e meio ambiente, Igualmente estão sujeitos à elaboração do Estudo de Impacto de Vizinhança(EIV) ou outro estudo pertinente, aprovado pelo órgão municipal competente, conforme legislação municipal.
Parágrafo único. Considera-se obra ou atividade potencialmente geradora de modificações no espaço urbano, para fins da elaboração do EIV, aquelas definidas em lei pertinente.

Seção IV - Do Zoneamento

Art. 33. O Município é dividido em zonas e setores, definidos de acordo com a infraestrutura e condicionantes socioambientais, delimitada por vias, acidentes topográficos, divisas de imóveis e com o padrão de uso e ocupação desejável para as mesmas, conforme o mapa de zoneamento de uso e ocupação do solo, parte integrante desta Lei.

I - SECS 1 – Setor Especial de Comércio e Serviço 1;
II - SECS 2 – Setor Especial de Comércio e Serviço 2;
III - SECS 3 – Setor Especial de Comércio e Serviço 3;
IV - ZROO 1 – Zona Residencial de Ocupação Orientada 1;
V - ZROO 2 – Zona Residencial de Ocupação Orientada 2;
VI - ZUC – Zona de Urbanização Consolidada;
VII - ZEIS 1 – Zona Especial de Interesse Social 1;
VIII - ZEIS 2 – Zona Especial de Interesse Social 2
IX - ZEIS 3 – Zona Especial de Interesse Social 3;
X - ZIE – Zona de Interesse Especial;
XI - ZSEM – Zona de Serviços e Exploração Mineral;
XII - ZIS 1 – Zona de Indústria e Serviços 1;
XIII - ZIS 2 – Zona de Indústria e Serviços 2;
XIV - ZT – Zona de Transição;
XV - ZRO 1 – Zona de Restrição à Ocupação;
XVI - ZRO 2 – Zona de Restrição à Ocupação.

§ 1.º As áreas de restrição à ocupação são áreas com interesse de preservação, com objetivo de recuperação e conservação para manutenção da biodiversidade e conservação do ecossistema.

§2.º Áreas de ocupação orientada: denominação para áreas comprometidas com processos de parcelamento do solo, ocupação urbana, área de transição entre áreas rural e urbana, sujeitas à pressão por ocupação, que exijam intervenção do poder público para minimizar efeitos poluidores sobre os mananciais.

§ 3.º Áreas de urbanização consolidada: denominação para áreas de interesse de consolidação da ocupação urbana, saneando e recuperando as condições ambientais.

Art. 34. Os parâmetros de Uso e Ocupação do Solo Urbano constam no Anexo IV dessa referida Lei.

Art. 35. Os Setores especiais de comércio e serviços têm como finalidade concentrar as atividades de médio e grande porte dentro da estrutura urbana:

I - Setor Especial de Comércio e Serviço 1 – SECS 1: corresponde à área urbana destinada a usos comerciais e serviços de médio e grande porte, sobre áreas de fragilidade geológica (Carste). O lote mínimo corresponde ao da zona atravessada e altura máxima de 2 (dois) pavimentos.
II - Setor Especial de Comércio e Serviço 2 – SECS 2: corresponde à área urbana destinada a usos comerciais e de serviços de pequeno e médio porte, como por exemplo, oficinas mecânicas e pequenas indústrias, sendo permitido o uso residencial. Esta zona está sobre áreas de fragilidade geológica (Carste) e o lote mínimo corresponde ao da zona atravessada e altura máxima de 2 (dois) pavimentos, sendo permitidos, através de transferência de potencial construtivo, mais 02 (dois) pavimentos;
III - Setor Especial de Comércio e Serviço 3 – SECS 3: corresponde à área urbana destinada a usos comerciais e de serviços de pequeno e médio porte, como por exemplo, papelaria, livraria, lanchonete e pequenas indústrias, sendo permitido o uso residencial. Esta zona está sobre áreas de fragilidade geológica (Carste) e o lote mínimo corresponde ao da zona atravessada e altura máxima de 3 (três) pavimentos, sendo permitido, através de transferência de potencial construtivo, mais 01 (um) pavimento.

Parágrafo único. Nesta zona, qualquer parcelamento ou construção de edificação será condicionado à apresentação de laudo geológico-geotécnico completo e/ou geofísica para sua efetivação.

Art. 36. As Zonas Residenciais têm como finalidade concentrar o uso predominantemente residencial:

I - Zona Residencial de Ocupação Orientada 1 - ZROO 1: corresponde às áreas urbanas de predomínio residencial unifamiliar, com ocupação de alta densidade que se apresentam de forma consolidada em áreas de fragilidade geológica (Carste). A zona comportará lotes mínimos de 360m², podendo atingir altura máxima de 02 (dois) pavimentos.
II - Zona Residencial de Ocupação Orientada 2- ZROO 2: corresponde às áreas urbanas de predomínio residencial unifamiliar, fracamente adensada, sobre solo cárstico (área de fragilidade geológica), comportando lotes mínimos de 450m², podendo as edificações atingir altura máxima de 02 pavimentos.
III - Zona de Urbanização Consolidada - ZUC: corresponde às áreas urbanas de predomínio residencial unifamiliar, com ocupação de alta densidade fora de área cárstica. A zona comportará lotes mínimos de 360m², podendo atingir altura máxima de 4 (quatro) pavimentos, respeitados as restrições de declividades e de densidades estabelecidas na legislação estadual que regulamenta o ordenamento territorial nas áreas de manancial destinado ao abastecimento público situadas na Região Metropolitana de Curitiba.
Parágrafo único. Para a ZROO 1 e ZROO 2, qualquer procedimento de parcelamento e construção de edificação será condicionado à apresentação de laudo geológico-geotécnico completo para sua efetivação e dependendo do porte, será exigido, ainda, o laudo geofísico.

Art. 37. As Zonas Especiais de Interesse Social (ZEIS) tem como finalidade prever áreas de estoque ou consolidar áreas já existente para mercado urbano de baixa renda (interesse social:

I - Zona Especial de Interesse Social 1 - ZEIS 1: corresponde a locais previstos para “estoque de área”, isto é, aumento da oferta de terras para os mercados urbanos de baixa renda (interesse social), mediante provisão de infraestruturação adequada, apresentando parâmetros de uso e ocupação do solo mais flexíveis, sendo o lote mínimo de 180 m² (cento e oitenta metros quadrados) e a altura máxima desta zona é de 4 (quatro) pavimentos;
II - Zona Especial de Interesse Social 2 - ZEIS II: corresponde às áreas urbanas de predomínio residencial unifamiliar de interesse social, já consolidadas, sobre solo cárstico, sendo que o lote mínimo dependerá da realidade do local, em função de um Plano de Regularização Fundiária, que contemplará cada caso, mediante aprovação dos órgãos competentes, com altura máxima será de até 2 (dois) pavimentos;
III - Zona Especial de Interesse Social 3 - ZEIS III: corresponde a locais previstos para “estoque de área”, isto é, aumento da oferta de terras para os mercados urbanos de baixa renda (interesse social), mediante provisão de infraestruturação adequada, apresentando parâmetros de uso e ocupação do solo mais flexíveis, sendo o lote mínimo de 180 m² (cento e oitenta metros quadrados), com altura máxima de 2 (dois) pavimentos, em função do solo cárstico.
Parágrafo único. Para a ZEIS III os novos parcelamentos estão condicionados à apresentação de laudo geológico-geotécnico completo para sua efetivação.

Art. 38. A Zona de Interesse Especial - ZIE corresponde à área urbana de predomínio de uso de serviços de grandes empreendedores da região. Comportará lotes mínimos de 10.000m² (dez mil metros quadrados), podendo atingir altura máxima de 2 (dois) pavimentos.

Parágrafo único. Esta zona objetiva adequar a ocupação existente através de parâmetros coerentes com a atual conformação e posterior parcelamento do solo.

Art. 39. A Zona de Serviços e Exploração Mineral - ZSEM corresponde à área urbana destinada à implantação de serviços e de exploração mineral, com lote mínimo é de 5.000 m² (cinco mil metros quadrados) e edificações com até 2 (dois) pavimentos.

§ 1.º O principal objetivo dessa zona é desenvolver economicamente a porção sul do município de maneira sustentável, com provimento de infraestrutura e acessos.

§ 2.º As atividades nesta zona deverão ser devidamente licenciadas no município, mediante elaboração de laudo geológico-geotécnico por se tratar de solo cárstico, bem como nos demais órgãos competentes.

Art. 40. As Zonas de Indústria e Serviços (ZIS) têm como finalidade incentivar e criar área de estoque para a atividade industrial no município:

I - Zona de Indústria e Serviços 1 - ZIS 1: corresponde à área urbana, ainda com características rurais, destinada à implantação de atividades industriais e de serviços de médio porte, na porção sudoeste do município e Distrito de Pombas, com lote de dimensões mínimas de 2.000m² (dois mil metros quadrados);
II - Zona de Indústria e Serviços 2 - ZIS 2: corresponde à área urbana, ainda com características rurais, sobre solo cástico (área de fragilidade geológica), onde está um dos compartimentos hidrogeológicos utilizados pela Companhia de Saneamento do Estado do Paraná (SANEPAR) para abastecimento público de água, e reserva futura, onde o principal objetivo é a proteção deste compartimento hídrico, sendo possível a implantação de atividades industriais e de serviços de médio e grande porte, nas proximidades da localidade de Pombas, com lotes de dimensões mínimas de 5.000m² (cinco mil metros quadrados).

§ 1.º As chácaras e atividades rurais poderão permanecer com mudança gradativa de uso.

§ 2.º As indústrias e demais atividades nesta zona deverão apresentar licenças ambientais emitidas pelos órgãos competentes e laudo geológico-geotécnico, quando localizadas sobre área cárstica.

Art. 41. A Zona de Transição (ZT) tem como finalidade criar uma barreira vegetal para minimizar as emissões de material particulado na atmosfera e alguns efeitos de poluição sonora, configurando uma transição entre os diferentes tipos de uso.
Parágrafo único. Corresponde a uma faixa de 100 (cem) metros de largura, dividindo as áreas residenciais, das áreas de exploração mineral, ao sul da sede urbana, não sendo permitidos quaisquer formas de parcelamento e ocupação do solo.

Art. 42. As Zonas de Restrição à Ocupação (ZRO) tem como finalidade promover a recuperação e conservação dos recursos naturais, mediante a restrição do uso habitacional e transferência gradativa das ocupações existentes para outras zonas.

I - Zona de Restrição à Ocupação 1 - ZRO 1: corresponde às áreas urbanas em solo aluvionar sobre o Carste e de risco a alagamentos, em alguns locais já consolidadas, devendo ocorrer medidas de recuperação ambiental e congelamento para novas ocupações nesta zona, podendo-se, ainda, incidir nesta zona o instrumento urbanístico de transferência de potencial construtivo para os lotes ainda não ocupados, mediante a sua completa preservação;

II - Zona de Restrição à Ocupação 2 - ZRO 2: corresponde às áreas urbanas, com características de chácaras, em locais de elevada declividade (acima de 30%) e maciços vegetais significativos, não sendo permitidos parcelamentos do solo, possuindo dimensões mínimas para os lotes de 20.000 m² (vinte mil metros quadrados), conforme módulo rural definido pelo Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária).

TÍTULO II - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
Art. 43. O uso e ocupação do solo urbano e rural respeitarão os requisitos previstos no Código Ambiental Municipal, bem como o Código de Obras, Código de Posturas e legislação correlata.

Art. 44. Os empreendimentos enquadrados como geradores de impacto ambiental, por sua categoria, porte ou natureza, que possam causar impacto ou alteração no ambiente natural ou construído, sobrecarga na capacidade de atendimento de infraestrutura básica, será exigido licenciamento especial por parte dos órgãos públicos competentes.

Art. 45. Cabe ao órgão municipal competente elaborar o Plano de Arborização Municipal que disporá de diretrizes para a arborização na área urbana.

Art. 46. Fica estabelecido o prazo de 330 (trezentos e trinta) dias para reorganização de atividades de especial riscos ambientais e/ou não permitidas e que imponham necessidade readequadação de local de funcionamento, conforme dispuser regulamento específico.

Paragrafo único. Para fins de atendimento ao caput deste artigo fica estabelecido o congelamento da realidade situacional frente aos setores comerciais, industriais e residências, para fins de consolidação da realidade local, com posterior adequação aos casos específicos.

Art. 47. Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 48. Esta lei entra em vigor 90 (noventa) dias após a sua publicação, ficando o Poder Executivo autorizado a regulamentar, por Decreto, atos necessários à sua aplicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Itaperuçu, Estado do Paraná em 08 de setembro de 2021.

NENÉU JOSÉ ARTIGAS
Prefeito Municipal

Os anexos que compõe esta lei estão disponíveis na Prefeitura Municipal.

Publicado por:
Jean Carlos de Faria
Código Identificador:6C196B72

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 722 DE 08 DE SETEMBRO DE 2021

Cria o Programa Municipal de Equoterapia.

A **Câmara Municipal de Itaperuçu**, Estado do Paraná aprovou, por proposta do vereador **Juninho Truquês** e eu, **Neneu José Artigas** Prefeito Municipal sanciono a seguinte

Art. 1º Fica instituído o Programa Municipal de Equoterapia para as pessoas carentes do Município.

Parágrafo único. A condição de "carente" prevista no "caput" será avaliada pela Secretaria Municipal do Sistema Social.

Art. 2º O Programa de que trata esta Lei será coordenado pela Secretaria Municipal do Sistema de Saúde juntamente com a Secretaria Municipal de Esporte e visará atender às pessoas com deficiências físicas ou mentais, ou distúrbios comportamentais, ou vítimas de acidentes de tráfego.

§ 1º As deficiências previstas no "caput" são: síndrome de Down; paralisia cerebral; autismo e má formação do cérebro e congêneres.

§ 2º Os distúrbios comportamentais são agressividade e hiperatividade.

Art. 3º Para o cumprimento desta Lei fica o Poder Executivo Municipal autorizado a firmar parcerias e ou convênios com centros de equoterapia e com outras instituições públicas ou privadas.

Art. 4º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Itaperuçu, Estado do Paraná em 08 de setembro de 2021

NENEU JOSÉ ARTIGAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jean Carlos de Faria
Código Identificador:26BF4EEC

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 723 DE 08 DE SETEMBRO DE 2021

Súmula: Dispõe sobre a Política Municipal de Educação Ambiental no Município de Itaperuçu, e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Itaperuçu, Estado do Paraná aprovou, por proposta do **vereador Liuna Geffer** e eu, **Neneu José Artigas** Prefeito Municipal sanciono a seguinte **Lei:**

CAPÍTULO I
A POLÍTICA, SEUS CONCEITOS, PRINCÍPIOS, OBJETIVOS E DIRETRIZES

Art.1º. Fica instituída a Política Municipal de Educação Ambiental que se regerá pelos objetivos,princípios, diretrizes e instrumentos estabelecidos por esta Lei.

Parágrafo único - Esta Política deverá nortear a elaboração do Programa Municipal de Educação Ambiental, bem como de outros programas, projetos e ações relacionados, direta ou indiretamente, à educação ambiental, em consonância com a Política e o Programa Nacional de Educação Ambiental.

Art.2º. A Educação Ambiental deve possibilitar o desenvolvimento integral e a qualidade de vida, tendo como resultado prático a relação das pessoas consigo mesmas, com a sociedade e com o meio ambiente, não devendo ter um caráter dogmático e/ou doutrinador e/ou repressor.

Art.3º. A Educação Ambiental é um tema essencial e permanente da educação, devendo estar presente de forma articulada e transversal em todos os níveis e modalidades do processo educativo.

Art.4º. Definições adotadas:

I - Educação Ambiental – o conjunto de processos permanentes e continuados de formação individual coletiva para a sensibilização, reflexão e construção de valores, saberes, conhecimentos, atitudes e hábitos, visando uma relação sustentável da sociedade humana como ambiente que integra.
II - Sustentabilidade – Conjunto de ações destinadas a criar, a manter e aperfeiçoar as condições de vida, atendendo as necessidades da geração presente e das futuras, de tal forma que a natureza seja mantida e enriquecida na sua capacidade de regeneração, reprodução e evolução.
III - Visão Holística – A visão holística é a visão de mundo que contempla o estado de totalidade, integração, inter-relação e interdependência de todos os fenômenos, tais como os físicos, biológicos, sociais, econômicos, ambientais, culturais, psicológicos e espirituais.
IV - Qualidade de vida – Conjunto das condições básicas de vida, considerando os aspectos individual, coletivo e ambientalmente integrado, saúde, educação, lazer, emprego, desenvolvimento, segurança e equilíbrio ambiental como resultado prático a sociedade.
V - Educação formal – A educação formal caracteriza-se por ser estruturada e desenvolvida em instituições próprias como escolas da educação básica e instituições de ensino superior.
VI - Educação não formal – A educação não formal pode ser definida como qualquer iniciativa educacional organizada e sistemática, que se realiza fora do sistema formal de ensino, em ONG's, associações, clubes, escoteiros, igrejas, dentre outros.

Art.5º - Princípios condutores da política Municipal de Educação Ambiental:

I - equidade social, envolvendo os diversos grupos sociais, de forma justa, participativa e democrática nos processos educativos;
II - vinculação entre a ética, a educação, o trabalho e as práticas sociais;
III - solidariedade e cooperação entre os indivíduos, os grupos sociais e as instituições públicas e privadas, na troca de saberes em busca da preservação de todas as formas de vida e do ambiente que integram;

IV - Responsabilidade e o compromisso individual e coletivo no desenvolvimento de processos de ensino e aprendizagem voltados à sustentabilidade;
V - respeito e valorização à diversidade, ao conhecimento tradicional e à identidade cultural;
VI - reflexão crítica sobre a relação entre indivíduos, sociedade e ambiente;
VII - contextualização do meio ambiente, considerando as especificidades locais, regionais, territoriais, nacionais e globais, e a interdependência entre o meio natural, o socioeconômico e o cultural, sob o enfoque da sustentabilidade;
VIII - sustentabilidade como garantia ao atendimento das necessidades das gerações atuais, sem comprometimento das gerações futuras, valorizadas no processo educativo;
IX - pluralismo de idéias e concepções pedagógicas, na perspectiva da multi, inter e
transdisciplinaridade e transinstitucionalidade.

Art. 6º - A Política Municipal de Educação tem como objetivos:

I - o desenvolvimento de uma compreensão integrada do meio ambiente e suas múltiplas e complexas relações, envolvendo aspectos ecológicos, psicológicos, legais, políticos, sociais, econômicos, científicos, históricos, culturais, tecnológicos, espirituais, éticos e pedagógicos;
II - estímulo e contribuição para a formação de pessoas com desenvolvida consciência ética sobre as questões socioambientais;
III - o incentivo às participações comunitárias, ativas, permanentes e responsáveis pela proteção, preservação e conservação do ambiente sustentável, entendendo-se a defesa da qualidade ambiental como um valor inseparável do exercício da cidadania;
IV - o estímulo à capacitação de pessoas para o exercício das representatividades política e técnica nos colegiados;
V - o incentivo às instituições públicas e privadas na formação de grupos voltados às questões socioambientais;
VI - o incentivo à cooperação e parceria entre as diversas regiões da cidade, os órgãos e entidades Municipais, instituições públicas e privadas da rede de ensino do município, os setores público e privado;
VII - a promoção ao acesso democrático às informações socioambientais;
VIII - a promoção e o fortalecimento do exercício da cidadania, da autodeterminação dos povos e da solidariedade para a construção de uma sociedade sustentável.

Art. 7º - São diretrizes da Política Municipal de Educação Ambiental:

I - a inclusão dos princípios de produção e consumo sustentável nos planos, programas e projetos públicos e privados de Educação Ambiental, considerando a realidade local;
II - o estímulo e o fortalecimento da integração das ações de Educação Ambiental com a ciência e com as tecnologias sustentáveis;
III - a promoção da integração com todas as áreas com proposições em educação ambiental;
IV - o estímulo à pesquisa e à produção de material didático referente às questões ambientais, peculiar a região.

Art. 8º - As ações de Educação Ambiental, vinculadas à Política Municipal de Educação Ambiental, devem priorizar as seguintes linhas de atuação interrelacionadas:

I - formação e capacitação de pessoas;
II - desenvolvimento de estudos, pesquisas e experimentações;
III - produção e divulgação de material educativo;
IV - acompanhamento monitoramento, registro e avaliação continuada

§ 1º - A capacitação, parte do processo de formação de pessoas, que tem por diretrizes:

I - a incorporação da dimensão ambiental sustentável na formação, especialização e atualização dos educadores de todos os níveis e modalidades de ensino e dos profissionais de todas as áreas, com destaque para as áreas de meio ambiente e gestão ambiental;
II - o atendimento à demanda dos diversos segmentos da sociedade para capacitação em Educação Ambiental.

§ 2º - As ações de estudos, pesquisas e experimentações voltadas para:
I - o desenvolvimento de instrumentos e metodologias visando à incorporação da dimensão ambiental, de forma multi, inter e transdisciplinar, nos diferentes níveis e modalidades de ensino;
II - o desenvolvimento de instrumentos e metodologias de capacitação na área socioambiental;
III - a busca de alternativas curriculares e metodológicas de capacitação na área socioambiental;
IV - o apoio às iniciativas e experiências locais e regionais, incluindo a produção de material educativo e informativo;
V - a identificação dos problemas e possibilidades de construção coletiva de alternativas para sociedades sustentáveis.

CAPÍTULO II
O INSTRUMENTO DA POLÍTICA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO AMBIENTAL

Art.9º. O Programa Municipal de Educação Ambiental - PROEAI é o conjunto de diretrizes e estratégias que deverão orientar a implementação da Política Municipal de Educação Ambiental,e servirá como referência para a elaboração de programas setoriais e projetos em todo o território Municipal, estabelecendo as bases para captação de recursos financeiros, destinados à implementação da Educação Ambiental.

Art. 10º. No processo de elaboração, revisão e implementação do PROEAI, será necessário:

I - a participação da sociedade;
II - o reconhecimento da pluralidade e da diversidade ecológica e sociocultural do Estado;
III - a multi, inter e transdisciplinaridade e a descentralização de ações;
IV - a integração dos diferentes atores sociais nos planos político e operacional.

Art. 11º- O PROEAI compreende áreas temáticas que se inter-relacionam, através de um conceito integrado de educação para a sustentabilidade, tais como:

I - Educação Ambiental no Ensino Formal;
II - Educação Ambiental Não-Formal;
III - Educomunicação Socioambiental;
IV - Educação Ambiental nas Políticas Públicas;
a) Educação Ambiental na Gestão das Águas;
b) Educação Ambiental na Gestão de Unidades de Conservação;
c) Educação Ambiental no Saneamento Ambiental;
d) Educação Ambiental no Licenciamento Ambiental.

CAPÍTULO III
DA EDUCAÇÃO AMBIENTAL NO ENSINO FORMAL E NÃO FORMAL

Art. 12º. A Educação Ambiental no Ensino Formal é aquela desenvolvida no âmbito das instituições públicas, privadas e comunitárias de ensino, englobando:

I - Educação Básica:
a) Educação Infantil;
b) Ensino Fundamental;
c) Ensino Médio;
II - Educação Superior:
a) Graduação;
b) Pós-graduação;
III - Educação Especial;
IV - Educação Profissional;
V - Educação de Jovens e Adultos;
VI - Educação para o Idoso;
VII - Educação para a diversidade;

Art.13º. Os sistemas formais de educação devem promover a inserção da Educação Ambiental no Regimento Escolar e no Projeto Político Pedagógico das escolas, em todos, os níveis e modalidades de ensino.

§ 1º - Em todos os níveis e modalidades de ensino deverão ser incorporados conteúdos que tratem da ética socioambiental nas atividades a serem desenvolvidas.

§ 2º - A Educação Ambiental deve ser inserida de forma transversal nos currículos em todos os níveis e modalidades de ensino.

Art.14º. A Educação Ambiental Não-Formal se constitui de processos educativos voltados à mobilização, sensibilização, capacitação, organização e participação individual e coletiva, na construção de sociedades sustentáveis.

Art.15º. Cabe ao Poder Público Municipal incentivar:

I - a difusão, por intermédio dos diversos veículos de comunicação, de programas setoriais e de campanhas educativas e de informações acerca de temas socioambientais;
II - a ampla participação da escola, da universidade e de organizações não-governamentais na formulação e execução de programas e atividades vinculadas à Educação Ambiental Não Formal;
III - o apoio e a participação de empresas públicas e privadas no desenvolvimento de programas setoriais de Educação Ambiental, em parceria com escolas, universidades e organizações não governamentais;
IV - a sensibilização da sociedade para a importância das unidades administrativas de
planejamento e gestão, tais como, bacias hidrográficas, unidades de conservação, territórios e municípios;
V - a valorização, por parte da sociedade, da legitimidade das populações tradicionais, tais como populações indígenas, quilombolas, ribeirinhas, agricultores familiares, entre outras;
VI - a mobilização e a sensibilização para a Educação Ambiental de pecuaristas, agricultores, extrativistas e populações tradicionais, bem como de grupos participantes de movimentos sociais;
VII - o fomento e a difusão do turismo sustentável, bem como da economia solidária;
VIII - a criação, o fomento, o fortalecimento e a capacitação permanente das Comissões de Meio Ambiente e Qualidade de vida e dos Coletivos Educadores de Meio Ambiente;
IX - a instrumentalização de grupos e comunidades para a elaboração e o desenvolvimento de projetos socioambientais;
X - o fomento à formação de núcleos de Educação Ambiental nas instituições públicas e privadas;
XI - o desenvolvimento da Educação Ambiental, a partir de processos metodológicos
participativos, includentes e abrangentes, valorizando a diversidade cultural, os saberes e as especificidades de gêneros e etnias;
XII - a inserção da Educação Ambiental nos programas e projetos financiados com recurso público, bem como o seu monitoramento;
XIII - a inserção da Educação Ambiental nas atribuições da Secretaria de Saúde, nas atividades dos conselhos e organizações da sociedade civil, garantindo a sua formação continuada dos atores sociais envolvidos;
XIV - a inserção e o fomento da Educação Ambiental, de forma contínua e permanente, nos programas de extensão rural, públicos e privados;
XV - a inserção de programas de Educação Ambiental nos serviços de coleta de resíduos sólidos nos espaços urbanos e rurais, atribuindo aos municípios a responsabilidade pela fiscalização e monitoramento.

CAPÍTULO IV
FOMENTO À FORMAÇÃO, ESTUDOS E PESQUISAS

Art 16º. A capacitação, parte do processo de formação de pessoas, tem por diretrizes:

I - a incorporação da dimensão ambiental sustentável na formação, especialização e atualização dos educadores de todos os níveis e modalidades de ensino e dos profissionais de todas as áreas, com destaque para as áreas de meio ambiente e gestão ambiental;
II - o atendimento à demanda dos diversos segmentos da sociedade para capacitação em Educação Ambiental.

Art 17º. As ações de estudos, pesquisas e experimentações voltadas para:

I - o desenvolvimento de instrumentos e metodologias visando à incorporação da dimensão ambiental, de forma multi, inter e transdisciplinar, nos diferentes níveis e modalidades de ensino;
II - a construção de conhecimentos e difusão de tecnologias e informações sobre a questão socioambiental;
III - o desenvolvimento de instrumentos e metodologias pedagógicas visando à participação social na formulação e execução de pesquisas relacionadas à questão socioambiental;
IV - a busca de alternativas curriculares e netodológicas de capacitação na área socioambiental;
V - o apoio às iniciativas e experiências locais e regionais, incluindo a produção de material educativo e informativo;
VI - a identificação dos problemas e possibilidades de construção coletiva de alternativas para sociedades sustentáveis.

CAPÍTULO V
A EDUCAÇÃO AMBIENTAL NAS POLÍTICAS PÚBLICAS

Art. 18º. Cabe ao Poder Público Municipal promover:

I - a Educação Ambiental na Gestão das Águas;
II - a Educação Ambiental na Gestão de Unidades de Conservação;
III - a Educação Ambiental no Saneamento Ambiental;
IV - a Educação Ambiental para o Licenciamento Ambiental.

Art. 19º. Cabe ao Poder Público Municipal:

I - promover a articulação entre os órgãos visando à transversalidade da Educação Ambiental em todas as suas esferas de atuação, notadamente na Fiscalização Ambiental, no Licenciamento Ambiental, na Gestão das Águas, na Gestão de Unidades de Conservação e na Gestão Municipal;
II - garantir, no planejamento estratégico e orçamentário municipal, a implementação da Política Municipal de Educação Ambiental, assegurando a participação da sociedade civil.

CAPÍTULO VI
EXECUÇÃO DA POLÍTICA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO AMBIENTAL

Art. 20º. A Política Municipal de Educação Ambiental será executada pelos órgãos e entidades da administração pública municipal, pelas instituições educacionais públicas e privadas dos sistemas de ensino, pelos órgãos e entidades públicos, envolvendo entidades não governamentais, entidades de classe, meios de comunicação e demais segmentos da sociedade.

Art. 21º. Na execução da Política Municipal de Educação Ambiental incumbe:

I - ao Poder Público, incluindo todos os órgãos e entidades integrantes da Administração Pública Municipal, inserir as diretrizes da Política Municipal de Educação Ambiental em todos os níveis da gestão pública;
II – aos órgãos integrantes da administração, promover as ações de Educação Ambiental nos programas de proteção, preservação, fiscalização, conservação, recuperação e melhoria do meio ambiente;
III – às instituições educativas públicas e privadas, promover a Educação Ambiental em todos os níveis de ensino, de maneira integrada aos programas educacionais desenvolvidos;
IV – às empresas, entidades de classe e instituições públicas e privadas, promover programas setoriais e projetos socioambientais destinados à contribuir com a formação dos trabalhadores, visando à melhoria e o controle efetivo sobre suas condições e o ambiente de trabalho, bem como sobre as repercussões do processo produtivo do meio ambiente;
V - aos veículos dos diversos meios de comunicação, atuar de maneira eficaz, ativa e
permanente na disseminação de informações e práticas educativas sobre meio ambiente e incorporar a dimensão socioambiental em sua programação;

VI - às organizações não-governamentais e movimentos sociais, desenvolver programas setoriais e projetos socioambientais para estimular a formação crítica do cidadão, a transparência de informações sobre a qualidade do meio ambiente e a fiscalização, pela sociedade, dos atos dos setores público e privado;
VII - à sociedade, manter atenção permanente à formação de valores, atitudes e habilidades que propiciem atuação individual e coletiva, voltadas para a prevenção, identificação e solução de problemas socioambientais.

Art. 22º. A coordenação da Política Municipal de Educação Ambiental ficará a cargo de um Órgão Gestor, que será dirigido pelos Secretários do Meio Ambiente e da Educação, na forma desta Lei.

Art. 23º. Compete ao Órgão Gestor:

I - definir diretrizes para a implementação da Política Municipal de Educação Ambiental;
II - articular, coordenar e supervisionar o Programa Municipal de Educação Ambiental - PROEAI, bem como os programas setoriais e projetos na área de Educação Ambiental, em âmbito Municipal;
III - participar da negociação de financiamentos das ações previstas no Programa Municipal de Educação Ambiental – PROEAI, e em programas setoriais e projetos na área de educação ambiental;
IV - apoiar a divulgação da Educação Ambiental e suas temáticas, por intermédio de todos os veículos e meios de comunicação;

CAPÍTULO VII
FINANCIAMENTO DA EDUCAÇÃO AMBIENTAL

Art. 24º. Cabe ao poder público, destinar a ações em educação ambiental, os recursos
arrecadados no fundo municipal de meio ambiente. Em conformidade com o art. 5º da Lei no 7.797, de 10 de julho de 1989, que enumera as áreas igualmente prioritárias:
Parágrafo único. Este artigo não se aplicará para ações de Educação Ambiental vinculadas a políticas públicas que apresentem fundo próprio, e ou rubrica específica, podendo ser reorganizada, quando não respeitar a igualdade prioritária deste.

Art. 25º. Para fins de financiamento das ações de educação ambiental, pode-se realizar parcerias com instituições privadas e ou públicas, conselhos, fóruns, entre outros, sempre que respeitado os princípios, objetivos e diretrizes desta política.

Art. 26º. Construção e ou seleção de programas, programas setoriais e projetos em Educação Ambiental para fins de alocação de recursos públicos, vinculados à Política Municipal de Educação Ambiental, deve ser realizada levando-se em conta os seguintes critérios:

I - conformidade com os princípios, objetivos e diretrizes das Políticas Nacional e Municipal de Educação Ambiental;
II - economicidade, medida pela relação entre a magnitude dos recursos a alocar e o retorno socioambiental propiciado pelo programa ou programa setorial proposto;
III - análise da sustentabilidade dos programas, programas setoriais e projetos em Educação Ambiental que deverá contemplar a capacidade institucional e a continuidade dos planos, programas e projetos.

CAPÍTULO VIII
DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 27º. O Poder Executivo regulamentará esta Lei no prazo de 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua publicação.

Art. 28º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Itaperuçu, Estado do Paraná em 08 de setembro de 2021

NENEU JOSÉ ARTIGAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jean Carlos de Faria
Código Identificador:4228C712

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 724 DE 09 DE SETEMBRO DE 2021

SÚMULA: DENOMINA LOGRADOURO PÚBLICO QUE ESPECIFICA.

A Câmara Municipal de Itaperuçu, Estado do Paraná, aprovou por proposta do Vereador Rogério Moraes de Lara, e eu, Neneu José Artigas, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte **Lei:**

Art. 1º - Fica denominada de Rua **Araci Moraes de Lara Bernardino**, a atual Rua Projetada, no Município de Itaperuçu.

Parágrafo Único – A Rua referida no "caput" tem início na Rua Mario Quintana, com extensão de mais ou menos 226 metros, na localidade de Lago.

Art. 2º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a proceder à colocação de placas indicativas do referido logradouro, disciplinar a solenidade de nomenclatura.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Itaperuçu, Estado do Paraná em 09 de setembro de 2021.

NENEU JOSÉ ARTIGAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jean Carlos de Faria
Código Identificador:36936791

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 725 DE 10 DE SETEMBRO DE 2021

DISPÕE, REGULAMENTA E DISCIPLINA A PUBLICIDADE E PROPAGANDA NO MUNICÍPIO DE ITAPERUÇU.

A CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPERUÇU, ESTADO DO PARANÁ, aprovou, e eu, **NENEU JOSÉ ARTIGAS**, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte LEI:

TITULO I
Do conceito e disposições preliminares

Art. 1º- A presente lei dispõe sobre a regulamentação da publicidade e propaganda no Município de Itaperuçu.

Art.2º- Serão admitidas, para efeitos desta lei, a publicidade e propaganda ao ar livre, que compreende os processos e meios de divulgação visíveis, audíveis ou perceptíveis ao público, utilizado em todo território municipal, de maneira externa, sejam de forma fixa ou móvel, em lugares de domínio público ou privado, bem como em vias, logradouros públicos, faixas de domínio de rodovias estaduais e estradas vicinais municipais.

Art.3º- São considerados, para os fins desta lei, todos os veículos ou formas de publicidade ou propaganda utilizadas no Município de Itaperuçu, dentre os quais:

I – OUTDOOR: placas e painéis usados para anunciar, promover ou divulgar uma marca, produto, serviço ou estabelecimentos.
II – SONORIZAÇÃO: toda e qualquer mídia fixa ou móvel, que visa divulgar através de música, anúncios falados, jingles ou comerciais, que se utilizarem da via pública em locomoção ou estacionados, visando divulgar eventos, marcas, produtos e serviços de cunho publicitário.

III – OUTRAS FORMAS: Publicidade realizada através da colocação de cavaletes, floreiras, faixas, cartazes, balões, painéis luminosos computadorizados;
Art.4º- Serão consideradas ofensivas ao interesse desta lei a utilização do nome e da imagem de Itaperuçu, de forma diversa aos de situar, localizar, identificar e orientar geograficamente, exceto com autorização do Executivo.

TITULO II
OUTDOORS

Art.5º- Será permitida a colocação de 1 (um) outdoor por matrícula de área em zona urbana.

Parágrafo Único. Será permitida a colocação de um segundo outdoor quando a testada do imóvel for igual ou superior a 100 metros com distância mínima de 200 metros entre elas.

Art.6°- Os Outdoors permitidos nos locais indicados neste artigo, não poderão ultrapassar o tamanho de 18m²:

§ 1º Os outdoors de que trata este artigo, deverão ter no máximo 18 m², não podendo ultrapassar 3 metros de altura e 6 metros de largura. A sua estrutura deverá ser metálica com acabamento pintado na cor grafite ou preto fosco;

Art.7°- A colocação de outdoors e placa de publicidade fica condicionada à expedição do alvará correspondente e obediência ao modelo especificado no Decreto regulamentar da presente Lei.

Art.8°- Os Outdoors e as Placas de Publicidade não poderão prejudicar o fluxo de trânsito ou impedir a passagem de pedestres.

Art.9º- O Outdoor instalado com intuito de locação, enquanto não locado ou mesmo se locado, mas não tiver anúncio, deverá exibir imagem(s) de eventos ou atrativos turísticos da cidade como "plano de fundo";

I - As imagens serão fornecidas pelo Departamento de Comunicação Social.
II - A empresa proprietária do outdoor será responsável pelos custos da impressão, instalação, manutenção e retirada deste "plano de fundo".

Art.10º- Será de responsabilidade da empresa exploradora da publicidade a manutenção dos outdoors e das placas de publicidade, devendo conservá-los em perfeito estado e evitando riscos à população.

Art.11º- O descumprimento das normas deste título, deixam o infrator e responsável, assim considerado o locador dos outdoors, o proprietário registral do imóvel onde o outdoor estiver situado, o proprietário do estabelecimento ou produto anunciado, o locatário do outdoor, de forma diversa da prevista, solidariamente, à aplicação das seguintes penalidades:

I – Advertência para regularização da situação;
II - Multa de:
a) 2,5 UFM, após 30 dias do recebimento da advertência por descumprimento de qualquer norma prevista nesta Lei;
b) 5,0 UFM na hipótese de reincidência ou descumprimento da penalidade prevista na alínea "a";
III - Remoção dos artefatos, as expensas dos responsáveis, após 15 dias da infração prevista na alínea b do inciso II;
IV - Cassação de alvará de licença do locador do outdoor, se estabelecido no Município de Itaperuçu, enquanto não satisfizer o pagamento das multas e o ressarcimento pelas despesas de remoção do artefato, sem prejuízo da cobrança judicial.

TITULO III
SONORIZAÇÃO

Art.12º- A sonorização publicitária é permitida no Município, mediante autorização prévia da Prefeitura Municipal de Itaperuçu, de segunda-feira a domingo das 8h às 20h, em tonalidade que não perturbe o sossego público.

§ 1º Não será permitida a sonorização no raio de até 100 (cem) metros de distância de hospitais, asilos, igrejas, escolas e bibliotecas, quando em funcionamento.

§ 2º A sonorização de que trata este título não poderá prejudicar o fluxo de trânsito ou impedir a passagem de pedestres.

Art.13º- A Sonorização realizada em estabelecimentos comerciais, destinar-se-á somente quanto a seus produtos e serviços e de forma que não perturbe o sossego público.

Art.14º- Os equipamentos utilizados para a veiculação da sonorização de que trata este título, deverá possuir potência máxima de 30 (trinta) watts de áudio;

Art.15º- O descumprimento das normas deste título, deixam o infrator, assim considerado o autor da sonorização, o proprietário do estabelecimento e dos produtos e serviços anunciados na sonorização, solidariamente responsáveis à aplicação das seguintes penalidades:

I – Advertência com a imediata suspensão da sonorização em desacordo com este título;
II - Multa de:
a) 2,5 UFM se o responsável não suspender a sonorização nos termos do inciso I, cumulada com recolhimento do equipamento que reproduz a sonoridade, e devolução dos equipamentos sonoros após o pagamento da multa aplicada.
b) 5,0 UFM, recolhimento do equipamento e proibição para veicular publicidade sonora pelo período de 06 (seis) meses, e devolução dos equipamentos sonoros após o pagamento das multas aplicadas.
III - Cassação do Alvará, quando cabível.

TITULO IV
OUTRAS FORMAS DE PUBLICIDADE

Art.16º- Fica proibida a colocação de publicidade sobre as calçadas, vias públicas, canteiros ou outras áreas e/ou espaço aéreo público, nas seguintes formas, exceto com autorização da Prefeitura de Itaperuçu:

I - Através de cavaletes, floreiras com placas, totens, postes de elementos indicativos ou similares.
II - Estacionamento de veículos, bicicletas, bicicletas com reboques ou similares, reboques, de tração mecânica, humana ou animal, que contenham painéis adesivados, pintados ou eletrônicos, ou outros elementos promocionais.
III - Colocar e veicular propaganda em postes de iluminação pública, paradas de ônibus, muros de pedra, madeira ou naturais e todos os demais equipamentos urbanos, de qualquer natureza;

§ 1º Fica proibido circular ou estacionar reboques, bicicletas, carretas ou similares, de tração mecânica, humana ou animal, que contenham publicidade com fins comerciais de qualquer tipo de produto, serviço, marca, ou estabelecimento nas áreas públicas do Município, ou em terrenos baldios e mesmo dentro da área de recuo dos estabelecimentos.

§ 2º Não será considerada propaganda para as vedações deste título, quando a publicidade e/ou a propaganda, utilizada no veículo ou na frota, for a de identificação e padronização da empresa ou prestadora de serviço.

Art.17º- Fica proibida a utilização externa de faixas publicitárias e de propaganda ou de divulgação de eventos, de qualquer natureza e dimensão em todo território municipal, excetuando-se faixas destinadas às congratulações e/ou felicitações de cunho pessoal e em propriedades particulares.

Art.18º- Fica proibido o uso externo de todo o tipo de cartaz e faixa de material facilmente deteriorável em todo território municipal.

Art.19º- As publicidades expostas em terrenos baldios e áreas não edificadas, têm a sua colocação condicionada à capina, roçada e remoção de detritos durante o tempo em que a mesma estiver exposta, mediante autorização prévia da Prefeitura de Itaperuçu, e sob responsabilidade daquele que se cadastrar para obter o espaço publicitário.

Art.20º- Somente será permitida a fixação de bandeiras e/ou bandeirolas, banners, painéis de materiais leves (tecidos, lonas, plásticos, nylon, fibras e similares), balões, bonecos, objetos infláveis de qualquer natureza, artefatos que se movem por dispositivo mecânico e eletrônico, por insuflamento de ar ou por ventiladores, com autorização prévia da Prefeitura de Itaperuçu.

Art.21º- Em casos especiais fica o Poder Público Municipal autorizado a conceder a licença para colocação de Painéis Luminosos no Município de Itaperuçu, mediante regramento a ser estabelecido por Decreto do Prefeito Municipal, aproveitando-se, no que couber, toda a regulamentação de propaganda constante desta Lei.

§1º Os Painéis Luminosos deverão ter dimensão máxima de 7m², e seus pilares de sustentação não poderão ultrapassar altura máxima de 4 metros, sendo proibida a sua afixação em vias, passeios e logradouros públicos.

§ 2º A autorização para colocação dos painéis, referidos no caput deste artigo, ficará condicionada a utilização de 25% do tempo de exibição para apresentação de informações de interesse público e divulgação de eventos e atrativos do Município de Itaperuçu, por hora de funcionamento, distribuídos ao longo da veiculação diária.

TITULO V
Penalidades

Art.22º- A inobservância das regras deste título implicará na aplicação das seguintes penalidades:

I – Advertência para regularização da situação no prazo de 30 dias;
II - Multa de:
a) 2,5 UFM se o responsável não regularizar a situação nos termos do inciso I, dando-se mais 15 dias para regularização;
b) 5,0 UFM se reincidente na mesma infração;
III – Retirada da publicidade veiculada de forma irregular, sem prejuízo da cobrança judicial do valor das multas aplicadas, se não cumprida a regularização em até 15 dias após a infração descrita na alínea b deste artigo.

TITULO VI
DA PUBLICIDADE EM ESPÉCIE
PUBLICIDADE EM TÁXIS E VEÍCULOS DE TRANSPORTE COLETIVO

Art.23º- Fica permitida a exibição de publicidade comercial em veículos da categoria táxi, que possuam concessão do Município, obedecidas as normas previstas neste título e ao seguinte:
"A publicidade será afixada sobre o para-brisas traseiro do veículo em dimensões que não ultrapassem as do mesmo, ou nas laterais em dimensões não superiores a 50cm x 50cm."

Art.24º- Fica permitida a exibição de publicidade comercial em veículos de Transporte Coletivo, público ou privado, tais como ônibus, micro-ônibus, vans e automóveis de agências, obedecido as normas previstas neste título e ao seguinte:

Parágrafo único. A publicidade será afixada sobre os para-brisas traseiro e/ou nas laterais do veículo não podendo ultrapassar 50% da área total do veículo.

Art.25º- Não será permitida a colocação de propaganda que oculte ou dificulte a visão e leitura de indicativos caracterizadores do veículo, respeitada a legislação vigente.

Art.26º- Não será permitida a colocação de propagandas que incentivem o consumo de bebidas alcoólicas, cigarros e assemelhados, ou que contenham cunho político partidário.

Art.27º- A inobservância das regras deste título implicará na aplicação das seguintes penalidades:

I – Advertência para regularização da situação no prazo de 30 dias;
II - Multa de:
a) 2,5 UFM se o responsável não regularizar a situação nos termos do inciso I, dando-se mais 15 dias para regularização;
b) 5,0 UFM se reincidente na mesma infração;
III – Retirada da publicidade veiculada de forma irregular, sem prejuízo da cobrança judicial do valor das multas aplicadas, se não cumprida a regularização em até 15 dias após a infração descrita na alínea b deste artigo.

TITULO VII
PUBLICIDADE EM LOGRADOUROS E PRÓPRIOS PÚBLICOS

Art.28º- A publicidade em logradouros e próprios públicos ficam autorizados mediante processo licitatório ou convênio para permissão de uso publicitário, podendo versar apenas sobre a divulgação de informações de interesse público, de eventos promovidos pela Prefeitura Municipal de Itaperuçu, publicidade e propaganda de produtos e serviços da iniciativa pública ou privada e ficando restrita aos seguintes locais:

I - Placas de identificação de ruas;
II - Placas de trânsito sobre vias públicas;
III – Totens e elementos de promoção e/ou informação turística;
IV – Bancos de praça ou em passeio público;
V - Lixeiras públicas;
VI - Placas de Aviso.
VII– Paradas de ônibus.
VIII– Quiosques e Similares.

Parágrafo Único. Fica autorizada a concessão e permissão de uso de praças ou logradouros públicos a particulares que poderão explorar a publicidade no local mediante contrapartida e conservação dos mesmos.

Art.29º- Os indicadores de logradouros, de direção ou de sinalização simples ou luminosos, instalados ao longo das vias públicas, destinado a identificação de logradouros, à indicação de locais turísticos e de interesse público, serão regulamentados por decreto de acordo com o interesse da administração pública municipal.

TITULO VIII
DISPOSIÇÕES GERAIS DESTA LEI

Art.30º- É vedada a divulgação do nome de outros municípios em qualquer tipo de publicidade dentro do Município de Itaperuçu que venha a confundir as pessoas acerca de identidade do município, exceto quando for de manifesto interesse da administração por meio de parcerias ou convênios, ou ainda para o caso de ações conjuntas devidamente autorizadas pelo município.

Parágrafo Único. A inobservância do disposto neste artigo implicará em multa de 5,0 UFM (valor de referência municipal) cumulada com apreensão do material.

Art.31º- As formas e locais de publicidade omissos nesta lei serão encaminhados a uma comissão especial de análise (CEA) que será designada por Decreto do Poder Executivo, o qual terá função consultiva, cabendo exclusivamente ao Poder Executivo a análise final sobre a liberação do local e da publicidade a ser realizada.

Art.32º- Esta Lei poderá ser regulamentada, no que couber, por decreto do Poder Executivo para garantir a sua execução.

Gabinete do Prefeito Municipal de Itaperuçu, Estado do Paraná, em 10 de setembro de 2021.

NENEU JOSÉ ARTIGAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jean Carlos de Faria
Código Identificador:172CABDA

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE TERMO DE COOPERAÇÃO Nº 2021/6-000153-5

PROCESSO: Nº 2021/6-000153-5

ESPÉCIE: TERMO DE COOPERAÇÃO

PARTÍCIPES: MUNICÍPIO DE ITAPERUÇU E CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO PARANÁ

OBJETO: O PRESENTE TERMO DE COOPERAÇÃO , DENOMINADO CAMPO FÁCIL, TEM POR FINALIDADE ESTABELECER COMPROMISSO ENTRE AS PARTES SIGNATÁRIAS, OBJETIVANDO O ACESSO DE AGRICULTORES FAMILIARES ENQUADRADOS NA FORMA DA LEI FEDERAL Nº 11.326/06 E PORFISSIONAIS O QUADRO TÉCNICO DO MUNICÍPIO DE ITAPERUÇU, ÀS CONSIÇÕES NECESSÁRIAS PARA DESENVOLVIMENTO RURAL SUSTENTÁVEL, CRIANDO CONDIÇÕES DE MELHORIA DA QUALIDADE DE VIDA DA POPULAÇÃO RURAL, AMPLIAÇÃO DA RENDA DE AGRICULTORES E PRESERVAÇÃO AMBIENTAL DO ESPAÇO RURAL, MEDIANTE A EFETIVA PARTICIPAÇÃO DE PROFISSIONAL HABILITADO NO SITEMA CONFEA/CREA,, CONFORME PREVISTO PELAS LEIS FEDERAIS 5.194/66 E 6.496/77. BASE LEGAL: LEI FEDERAL Nº 8.66/1993.

DATA DA ASSINATURA: 27 DE AGOSTO DE 2021.

VIGÊNCIA: 24 (VINTE E QUATRO) MESES, A PARTIR DA PUBLICAÇÃO DE SEU EXTRATO EM DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO PELO CREA-PR.

Publicado por:
Marjory Louise Pedroso de Moraes
Código Identificador:09A2E9BB

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE ACORDO DE COOPERAÇÃO Nº 2021/6-000150-2

PROCESSO: Nº 2021/6-000150-2

ESPÉCIE: ACORDO DE COOPERAÇÃO

PARTÍCIPES: MUNICÍPIO DE ITAPERUÇU E CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO PARANÁ

OBJETO: O PRESENTE INSTRUMENTO VISA ESTABELECER CONDIÇÕES DE MÚTUA COOPERAÇÃO ENTRE AS PARTES NA FISCALIZAÇÃO DAS ATIVIDADES DE ENGENHARIA, AGRONOMIA, GEOLOGIA, GEOGRAFIA E METEOROLOGIA DESENVOLVIDAS NA JURISDIÇÃO DO MUNICÍPIO, BEM COMO A ORIENTAÇÃO MÚTUA QUANTO A LEGISLAÇÃO E NORMAS QUE REGULAMENTAM A ATUAÇÃO DE CADA UMA DAS PARTES, VISANDO SEU EFETIVO CUMPRIMENTO. BASE LEGAL: LEI FEDERAL Nº 8.66/1993 E LEI ESTADUAL 15.608/2007.

DATA DA ASSINATURA: 27 DE AGOSTO DE 2021.

VIGÊNCIA: 60 (SESSENTA) MESES, A PARTIR DA DATA DE ASSINATURA.

Publicado por:
Marjory Louise Pedroso de Moraes
Código Identificador:D12200EA

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚNA DO SUL

ADMINISTRAÇÃO RH
PORTARIA Nº 256/2021

PORTARIA Nº 256/2021

SÚMULA: Concede 30 (trinta) dias de férias regulamentares a servidora AMARILDA DE SOUZA COSTA, como abaixo se especifica e dá outras providências.

GILSON JOSÉ DE GÓIS, prefeito Municipal de Itaúna do Sul, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Legislação em vigor,

RESOLVE

Artigo 1º - Conceder 30 (trinta) dias de férias regulamentares à servidora AMARILDA DE SOUZA COSTA, matrícula nº 4, RG. Nº 3.744.184-8/PR, período aquisitivo 2016/2017, com o cargo de Auxiliar de Enfermagem, lotada na Secretaria de Saúde – Divisão de Saúde.

Artigo 2º - A férias, ora concedida, será usufruída no período de 13/09/2021 a 12/10/2021.

Artigo 3º - Esta Portaria entrará em vigor, na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Itaúna do Sul, Estado do Paraná, aos 10 dias do mês de setembro de 2021.

GILSON JOSÉ DE GÓIS
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

ANDRESSA DA SILVA
Secretária de Administração.

Publicado por:
Allan Thaler Domingos
Código Identificador:E884E76E

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
1º TERMO ADITIVO CONTRATO Nº 167/2021 LICITAÇÃO Nº 024/2021 PREGÃO Nº 020/2011 PROCESSO ELETRÔNICO Nº 020/2021 REGISTRO DE PREÇO Nº 002/2021

1º TERMO ADITIVO
CONTRATO Nº 167/2021
LICITAÇÃO Nº 024/2021
PREGÃO Nº 020/2011
PROCESSO ELETRÔNICO Nº 020/2021
REGISTRO DE PREÇO Nº 002/2021
O MUNICÍPIO DE IVAÍ - ESTADO DO PARANÁ, pessoa jurídica de direito público, sito na Rua Rui Barbosa, 632, centro, Ivaí – Pr, neste ato através representado pelo Prefeito Municipal, Senhor ***IDIR TREVISO****, brasileiro, casado, residente em Ivaí – Pr, portador da cédula de identidade nº 197.260-1 SSP-PR, do CPF/MF nº 196.938.180-91, a seguir denominada CONTRATANTE, e a empresa* ***SIMÃO CIRINEU AQSENEN & CIA LTDA - ME****, pessoa jurídica de direito privado, sita na Rua Vicente Machado, 2212, centro, Guarapuava/PR, CEP 85010-260 inscrita no CNPJ/MF sob nº 07.493.402/0001-14, neste ato denominada CONTRATADA, representada pelo (a) Senhor (a)* ***Simão Cirineu Aqsenen****, nacionalidade brasileira, residente á Rua Capitão Rocha, 2925, Bairro dos Estados, Guarapuava/PR, portador (a) da cédula de identidade nº 4.609.130-27 SSP/PR, do CPF/MF nº 694.108.109-06,*

mediante observância ao disposto na Lei Federal 8.666/93 e posteriores alterações, resolvem, de comum acordo, firmar este Termo Aditivo, regido pelas cláusulas e disposições seguintes:
OBJETO: *Aquisição de câmaras, pneus recapados e pneus novos para atender aos veículos leves e pesados da frota municipal. Itens: 009, 010, 011, 012, 013, 014, 015, 016, 018, 019, 020, 021, 024, 025, 026, 028, 029, 031, 033, 034, 037, 038 e 041.*
CLÁUSULA PRIMEIRA: *Tendo em vista a alteração no equilíbrio econômico financeiro do contrato celebrado, ficam alterados os preços dos itens adiante:*

Item	*Descrição*	*Valor inicial*	*Valor reajustado*
21	*PNEU LISO 275/80X22,5-16 LONAS*	*R$ 2.250,00*	*R$ 2.562,50*

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do contrato celebrado.

Ivaí (PR), 09 de setembro de 2021.

IDIR TREVISO
Prefeito Municipal

SIMÃO CIRINEU AQSENEN

Publicado por:
Márcia Luciene Kobilarz
Código Identificador:96D81865

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DO CONTRATO Nº 283/2021
LICITAÇÃO Nº 172/2021 PREGÃO Nº 124/2021 PROCESSO ELETRÔNICO Nº 124/2021

EXTRATO DO TERMO DO CONTRATO Nº 283/2021
Licitação nº 172/2021
Pregão nº 124/2021
Processo Eletrônico nº 124/2021
OBJETO: a aquisição de material permanente para a UBS de Ivaí, destinado à abertura de consultório odontológico na Escola Municipal Sagrado Coração de Jesus.
CONTRATADA: MIAMIMED PRODUTOS ODONTOLOGICOS LTDA
CONTRATANTE: Município de Ivaí – Pr.
Valor total: R$ 13.700,00
VIGÊNCIA: 12 meses
DATA DA ASSINATURA: 09/09/2021

NICOLI CROCOLI,
Secretária Municipal de Saúde
Gestora do Fundo Municipal de Saúde

IDIR TREVISO
Prefeito Municipal

CRISTIANO HENRIQUE RODRIGUES CURY
Representante Legal

Publicado por:
Márcia Luciene Kobilarz
Código Identificador:468C87CB

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE RATIFICAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 069/2021

EXTRATO DO TERMO DE RATIFICAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 069/2021
OBJETO*: Contratação de empresa para realização de 150 metros de limpeza, desinfecção e teste de vazão com máquina e compressor na comunidade de Lageadinho e saque e instalação nas Comunidades do Lageado e Chapada.*
CONTRATADO*: **E.C.P.A. COM. DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA***
VALOR GLOBAL: R$ 13.000,00
Dotação orçamentária:
05001206062001201433903900000 0600
Ratificada em 09/09/2021.
FUNDAMENTO LEGAL: INCISO II DO ARTIGO 24 DA LEI FEDERAL Nº 8.666/93

IDIR TREVISO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Andreia Malicz Skeika
Código Identificador:4A48CDCB

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DO CONTRATO Nº 284/2021
TOMADA DE PREÇO Nº 044/2021

EXTRATO DO TERMO DO CONTRATO Nº 284/2021
Tomada de Preço nº 044/2021
OBJETO: Aquisição de itens de hortifruti para a merenda escolar – Secretaria Municipal de Educação e Cultura
CONTRATADA: RESTAURANTE MANFRON LTDA
CONTRATANTE: Município de Ivaí – Pr.
Valor global: R$118.587,20
Vigência: 12 meses
Data da assinatura: 10/09/2021

IDIR TREVISO
Prefeito Municipal

LUCIANE SUCHODOLIAK MANFRON
Representante Legal

Publicado por:
Márcia Luciene Kobilarz
Código Identificador:76198FCF

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO LICITAÇÃO N° 178/2021 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 127/2021 PROCESSO ELETRÔNICO Nº 127/2021 REGISTRO DE PREÇO Nº 009/2021 (LEI FEDERAL N° 8.666/93 E DECRETO 10.024/2019). TIPO DE LICITAÇÃO: MENOR PREÇO.

EXTRATO DO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
LICITAÇÃO N° 178/2021
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 127/2021
PROCESSO ELETRÔNICO Nº 127/2021
REGISTRO DE PREÇO Nº 009/2021
(Lei Federal n° 8.666/93 e Decreto 10.024/2019).
Tipo de licitação: MENOR PREÇO.
OBJETO: Aquisição de 10 caixas d'água, com capacidade de 15.000 litros para auxiliar no abastecimento de água nas comunidades do Município de Ivaí/PR.
VALOR UNITÁRIO: R$ 5.080,00
VALOR GLOBAL: R$ 50.800,00
PARTICIPANTE HABILITADO E ADJUDICADO:
- ELIZA CAMARGO - IVAÍ
HOMOLOGAÇÃO: 10.09.2021

IDIR TREVISO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Andreia Malicz Skeika
Código Identificador:4954CE76

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO LICITAÇÃO N° 176/2021 TOMADA DE PREÇOS Nº 045/2021 (LEI FEDERAL N° 8.666/93) TIPO DE LICITAÇÃO: MENOR PREÇO.

EXTRATO DO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
LICITAÇÃO N° 176/2021
TOMADA DE PREÇOS Nº 045/2021
(Lei Federal n° 8.666/93)
Tipo de licitação: MENOR PREÇO.
OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços de recapagens de pneus.

VALOR GLOBAL: R$ 126.450,00
PARTICIPANTE HABILITADO E ADJUDICADO:
• IMPERIO PNEUS E RECAPAGENS LTDA
HOMOLOGAÇÃO: 03.09.2021

IDIR TREVISO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Andreia Malicz Skeika
Código Identificador:F3C50939

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO LICITAÇÃO N° 179/2021 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 128/2021 PROCESSO ELETRÔNICO Nº 128/2021 (LEI FEDERAL N° 8.666/93 E DECRETO 10.024/2019). TIPO DE LICITAÇÃO: MENOR PREÇO.

EXTRATO DO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
LICITAÇÃO N° 179/2021
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 128/2021
PROCESSO ELETRÔNICO Nº 128/2021
(Lei Federal n° 8.666/93 e Decreto 10.024/2019).
Tipo de licitação: MENOR PREÇO.
OBJETO: Aquisição de produtos de linha profissional para uso da cozinha do Hospital Municipal e produtos de limpeza para suprir a demanda dos postos de saúde.
VALOR LOTE 001: R$ 22.590,00
LOTE 002: DESERTO
VALOR GLOBAL: R$ 22.590,00
PARTICIPANTE HABILITADO E ADJUDICADO:
- M. E. GRAEBIN
HOMOLOGAÇÃO: 10.09.2021

NICOLI CROCOLI
Secretaria Municipal de Saúde

IDIR TREVISO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Andreia Malicz Skeika
Código Identificador:ABECAA4A

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO LICITAÇÃO N° 174/2021 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 125/2021 PROCESSO ELETRÔNICO Nº 125/2021 (LEI FEDERAL N° 8.666/93 E DECRETO 10.024/2019). TIPO DE LICITAÇÃO: MENOR PREÇO.

EXTRATO DO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
LICITAÇÃO N° 174/2021
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 125/2021
PROCESSO ELETRÔNICO Nº 125/2021
(Lei Federal n° 8.666/93 e Decreto 10.024/2019).
Tipo de licitação: MENOR PREÇO.
OBJETO: Aquisição de mobiliário para as unidades de Atenção Primária de Uso Exclusivo do SUS - Resolução SESA nº 647/2020.
VALOR GLOBAL: R$ 41.939,70
PARTICIPANTES HABILITADOS E ADJUDICADOS:
- S DO LAGO EQUIPAMENTOS PARA ESCRITÓRIO – ITENS 001 E 009 – R$ 21.400,00
- ESCOLARES INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS LTDA – ITENS 002, 003, 004, 005, 006, 007 E 008 – R$ 20.539,70
HOMOLOGAÇÃO: 10.09.2021

NICOLI CROCOLI
Secretaria Municipal de Saúde

IDIR TREVISO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Andreia Malicz Skeika
Código Identificador:5B69C9F6

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO LICITAÇÃO N° 170/2021 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 123/2021 PROCESSO ELETRÔNICO Nº 123/2021 (LEI FEDERAL N° 8.666/93 E DECRETO 10.024/2019). TIPO DE LICITAÇÃO: MENOR PREÇO.

EXTRATO DO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
LICITAÇÃO N° 170/2021
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 123/2021
PROCESSO ELETRÔNICO Nº 123/2021
(Lei Federal n° 8.666/93 e Decreto 10.024/2019).
Tipo de licitação: MENOR PREÇO.
OBJETO: Aquisição de equipamentos de informática – Secretaria Municipal de Educação e Cultura.
VALOR LOTE 001: R$ 949,00
VALOR LOTE 002: R$ 4.950,00
VALOR LOTE 003: R$ 1.725,00
VALOR LOTE 004: R$ 2.795,00
VALOR GLOBAL: R$ 10.419,00
PARTICIPANTES HABILITADOS E ADJUDICADOS:
- FOX COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA – LOTES 001, 002 E 003 – R$ 7.264,00
- PEDRO HENRIQUE SHIGUEO MATSUBARA 35495569857 – LOTE 004 – R$ 2.795,00
HOMOLOGAÇÃO: 10.09.2021

IDIR TREVISO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Andreia Malicz Skeika
Código Identificador:D050DDA1

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DO CONTRATO Nº 285/2021
TOMADA DE PREÇO Nº 043/2021

EXTRATO DO TERMO DO CONTRATO Nº 285/2021
Tomada de Preço nº 043/2021
OBJETO: a contratação de serviço de arbitragem para as competições realizadas pela Secretaria Municipal de Esportes e Turismo.
CONTRATADA: ANDREIA DE SOUZA R. ALVES EVENTOS
CONTRATANTE: Município de Ivaí – Pr.
Valor global: R$ 152.000,00
Vigência: 12 meses
Data da assinatura: 10/09/2021

IDIR TREVISO
Prefeito Municipal

ANDREIA DE SOUZA ROSA ALVES
Representante Legal

Publicado por:
Márcia Luciene Kobilarz
Código Identificador:C0E9BC68

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IVATUBA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 155/2021

Revoga Concessão de Progressão Funcional e da outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE IVATUBA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais constantes do inciso IV, do artigo 74 da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:-

Art. 1º - Fica revogada a concessão de Progressão Funcional concedida às servidoras públicas municipais FABIANE APARECIDA SANTOS MORI, matrícula nº. 364 e LUZIA MOREIRA DE PAIVA, matrícula nº 469, detentoras do cargo efetivo de Agente Comunitária de Saúde, lotadas na Secretaria Municipal de Saúde, determinada pelo Decreto nº.137/2021, de 10 de agosto de 2021.

Art. 2º - Fica a Gerência de Recursos Humanos autorizada a determinar as medidas administrativas necessárias, para que se efetivem os devidos registros.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Ivatuba (PR) 10 de setembro de 2021.

SERGIO JOSÉ SANTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tauana Presa Requena
Código Identificador:DA17A80E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
REAVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL – Nº. 033/2021-PMI

O Município de Ivatuba torna público aos interessados a convocação para a participação de licitação na modalidade Pregão Presencial, de acordo com as seguintes especificações:
MODALIDADE: Pregão Presencial - nº. 033/2021-PMI.
TIPO: Menor preço por Item.
OBJETO: **Contratação de Pessoa Jurídica Para Prestação de Serviços Gráficos e Impressos Para Atender as Secretarias do Município de Ivatuba,** conforme planilha de especificações das atividades constantes no Anexo I do edital.
ENTREGA DAS PROPOSTAS: até às 08h30min, do dia 23 de Setembro de 2021.
ABERTURA DAS PROPOSTAS: às 08h45min, do dia 23 de Setembro de 2021.
EDITAL DISPONÍVEL: A cópia do Edital poderá ser retirada junto ao Portal da Transparência no site oficial do Município de Ivatuba.
ENDEREÇO: Secretaria de Administração, Gerência de Compras, na Rua Marechal Floriano, 797, Centro, Cidade de Ivatuba - Pr.

Ivatuba/Pr, 10 de Setembro de 2021.

JOSILAINE FATIMA DE OLIVEIRA
Pregoeira

Publicado por:
Tauana Presa Requena
Código Identificador:A78CB263

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
RATIFICAÇÃO PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 044/2021-PMI

Ratifico o ato de Dispensa de Licitação da Senhora Josilaine Fatima de Oliveira, Presidente da Comissão Permanente de Licitação, que dispensou com fundamento no Artigo 24, inciso II, da Lei Federal nº. 8.666/93, a favor da proponente **ER COMERCIO ASSISTÊNCIA TÉCNICA E CALIBRAÇÃO LTDA - ME**, inscrita no CNPJ/MF nº 05.603.676/0001-93, por apresentar a proposta mais vantajosa para a Administração Municipal para o objeto: Contratação de Pessoa Jurídica para Aquisição e Instalação de Central Telefônica com PABX com fornecimento de equipamentos, ramais, materiais e peças de telefonia com mão de obra, conforme especificações constantes nos autos do Processo de Dispensa de Licitação nº. 044/2021-PMI, no valor de R$ 6.812,50 (seis mil oitocentos e doze reais e cinquenta centavos).

Ivatuba/Pr, 10 de Setembro de 2021.

SERGIO JOSÉ SANTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tauana Presa Requena
Código Identificador:3452E91A

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ

CAMARA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ
PORTARIA N° 044/2021

PORTARIA Nº. 044/2021

ANTONIO PAULINO DE MELLO, PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições legais, tendo em vista o Decreto n° 108/2021 do Prefeito Municipal de Jaguapitã-PR., de 09/09/2021, que declarou situação de Emergência no Município, em razão de tempestade climática ocorrido no dia 08de setembro de 2021,
RESOLVE
TRANSFERIR a Reunião Ordinária, anteriormente estabelecida para o dia 08/09/2021, às 20:00h., que por falta de energia elétrica não foi realizada.
Como não havia matéria urgente a ser votada na referida reunião, o retorno as atividades normais ficará estabelecido para o dia 13/09, às 20:00h., conforme Regimento Interno.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Cumpra-se e publique-se.

SALA DAS SESSÕES DA CÂMARA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ, em 10 de setembro de 2021.

ANTONIO PAULINO DE MELLO
Presidente da Câmara

Publicado por:
Andre Luiz de Mello
Código Identificador:8D69A3E8

GOVERNO MUNICIPAL
DECRETO N.º 100/2021

SÚMULA: Estabelece o zoneamento ZR2 para as áreas incluídas no perímetro urbano pelas Leis 039/2016 e 040/2016.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JAGUAPITÃ, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso VI do artigo 63 da Lei Orgânica Municipal, tendo em vista o disposto nas Leis Municipais nº 039/2016, 040/2016 e Lei Complementar 002/2009, alterada pela Lei 001/2012.

D E C R E T A

Art. 1º. Fica atribuído o zoneamento ZR2 às áreas de terra que foram incluídas no perímetro urbano através das Leis Municipais 039/2016 e 040/2016, adiante descritas:

I – Uma área de terras medindo 196.341,14 m2. constante de parte do lote designado pelo n°172 (cento e setenta e dois), da 1ª (primeira) gleba, da Colônia Jaguapitã, deste município e comarca formada em pastagens, com a denominação de "Chácara Santo Antônio", localizada na Água da Fortuna, cadastrada junto ao INCRA (instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária) sob n°714.151.005754-4 e junto à Receita Federal para fins de lançamento do ITR (imposto Territorial Rural) sob n°329.402-0, como os seguintes limites e confrontações:- "A Nordeste, por um alinhamento de 727,00 metros, no rumo verdadeiro de 41°52' NO, confronta com terras da Chácara n°37 (trinta e sete), da mesma gleba; A Sudeste, por um alinhamento de 237,00 metros, no rumo de 48°08' SO, confronta com parte de terras do lote n°158 (cento e cinquenta e oito) da mesma gleba; A

Sudoeste, POR LINHAS SECAS, UMA MEDINDO 580,00 METROS E OUTRA DE 110,00 METROS, NO RUMO DE 41°52' SE, confronta com terras do lote n°172-A (cento e setenta e dois – letra "A", de José Carlos Simioni ou sucessoras; e, A Noroeste, por uma linha seca medindo 79,00 metros, no rumo de 19°08' NE e pelo Córrego da Fortuna, confronta respectivamente com o lote n°172-A (cento e setenta e dois – letra "A") e com terras dos lotes n°s. 173 (cento e setenta e três) e 174 (cento e setenta e quatro), da mesma gleba";
II - Uma área de terras medindo 168.400,00 m2., constante de parte do lote designado pelo n° 154-A (cento e cinquenta e quatro, letra "a"), da 1ª (primeira) gleba, da Colônia Jaguapitã, deste município e comarca formada em pastagens, com os seguintes limites e confrontações:- "Principiando num marco de madeira de lei cravado na margem direita do Córrego do Pinhal e na divisa com o lote n° 155-A, segue confrontando com o referido lote no rumo NO 41°45' com 749,30 metros, até outro marco cravado na beira da Rodovia PR-937; deste ponto, segue margeando a referida Rodovia no rumo NE 47°03' com 154,90 metros, até outro marco cravado na divisa com o lote n° 154-REMANESCENTE; deste ponto, segue confrontando com o referido lote no rumo SE 41°41' com 479,50 metros, no rumo NE 47°07' com 182,60 metros e no rumo SE 40°19' com 304,40 metros, até outro marco cravado na margem direita do córrego já citado e, finalmente, descendo por este, segue até o ponto de partida."
III - Uma área de terras medindo 145.599,50 m², constante de parte do lote designado pelo n° 154-Remanescente (cento e cinquenta e quatro - remanescente), da 1ª (primeira) gleba, da Colônia Jaguapitã, deste município e comarca formada em pastagens, com os seguintes limites e confrontações:- "Principiando num marco de madeira de lei cravado na margem direita do Córrego Água do Pinhal e na divisa com o lote n° 154-A, segue confrontando com o referido lote no rumo NO 52°30' com 300,00 metros, no rumo SE 42°00' com 165,00 metros e no rumo NO 52°30' com 493,00 metros, até outro marco cravado na margem da Faixa de Domínio do DER; deste ponto, segue margeando a referida Faixa de Domínio no rumo NO 42°00' com 129,00 metros, até outro marco cravado na margem da Estrada Municipal; deste ponto, segue margeando a referida estrada no rumo SE 38°30' com 833,00 metros, até outro marco cravado na margem direita do córrego já citado e, finalmente, descendo por este, segue até o ponto de partida."

Art. 2º. A atribuição de zoneamento constante do presente Decreto está em consonância com o disposto no Art. 16, inciso XII, da Lei Complementar 002/2009, alterada pela Lei complementar 001/2012.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ, em 02 de setembro de 2021.

GERSON LUIZ MARCATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leandro Moreira da Silva
Código Identificador:92838CC7

GOVERNO MUNICIPAL
DIVISÃO DE LICITAÇÃO AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRONICO Nº 089/2021. PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 211/2021.

O Município de Jaguapitã – Estado do Paraná, por intermédio do Prefeito Municipal, torna público, que promovera licitação na modalidade Pregão eletrônico através da plataforma eletrônica www.bll.org.br.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO VISANDO FUTURA AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE HIGIENE E LIMPEZA CONFORME NECESSIDADES DA SECRETARIA DE EDUCAÇAO E SECRETARIA DE SAÚDE.

Local e Data do Credenciamento e da Realização do Pregão: O credenciamento e o recebimento das propostas de preços e de habilitação serão a partir das 09h00m horas do dia **13 de setembro de 2021** até às 08h20m do dia **28 de setembro de 2021.** O início da avaliação das propostas comerciais ocorrerá a partir das 09:00 horas do dia **28 de setembro de 2021.**

Edital: O presente edital estará à disposição dos interessados no Setor de Licitações e poderá ser solicitado através do e-mail compras@jaguapita.pr.gov.br.

Maiores informações: Mais informações e entrega de editais no endereço eletrônico: www.bll.org.br, por intermédio da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil (BLL). Informações poderão ser obtidas ainda pelo telefone Setor de Licitações – Fone: (43) 3272-1122.

Jaguapitã – PR, 10 de setembro 2021.

GERSON LUIZ MARCATO
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Leandro Moreira da Silva
Código Identificador:00470192

GOVERNO MUNICIPAL
DIVISÃO DE LICITAÇÃO AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL Nº 088/2021 PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 210/2021

O Município de Jaguapitã – Estado do Paraná, por intermédio do Prefeito Municipal, torna público, que promovera licitação na modalidade Pregão Presencial.
Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE PARA TODAS AS SECRETARIAS MUNICIPAIS, NAS QUANTIDADES, FORMA E CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO PRESENTE EDITAL E SEUS ANEXOS.
Legislação: Lei 10.520/2002. Lei Federal n. 8.666/1993 e alterações, Lei Complementar n. 123/2006.
Local e Data do Credenciamento, da Entrega dos Envelopes e da Realização do Pregão: O credenciamento e o recebimento dos envelopes de propostas de preços e de habilitação serão no **dia 27 de setembro de 2021, às 09h00min**, na sala de reuniões do Setor de Licitações localizados no Paço Municipal, sito na Av. Minas Gerais, 220, Centro, na cidade de Jaguapitã/PR.
Edital: O presente edital estará à disposição dos interessados no Setor de Licitações e poderá ser solicitado através do e-mail compras@jaguapita.pr.gov.br.
Maiores informações: Setor de Licitações – Fone: (43) 3272-1122

Jaguapitã - PR, 10 de setembro de 2021.

GERSON LUIZ MARCATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leandro Moreira da Silva
Código Identificador:4389F2E2

GOVERNO MUNICIPAL
DIVISÃO DE LICITAÇÃO AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL Nº 087/2021 PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 209/2021

O Município de Jaguapitã – Estado do Paraná, por intermédio do Prefeito Municipal, torna público, que promovera licitação na modalidade Pregão Presencial.

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE KIT DE HIGIENE PARA SER DISTRIBUÍDOS EM COMERAÇÃO AO DIA DO FUNCIONÁRIO PÚBLICO.

Legislação: Lei 10.520/2002. Lei Federal n. 8.666/1993 e alterações, Lei Complementar n. 123/2006.

Local e Data do Credenciamento, da Entrega dos Envelopes e da Realização do Pregão: O credenciamento e o recebimento dos envelopes de propostas de preços e de habilitação serão no dia 24 de

setembro de 2021, às 09h00min, na sala de reuniões no setor de Licitações localizada no Paço Municipal, sito na Av. Minas Gerais, 220, Centro, na cidade de Jaguapitã/PR.

Edital: O presente edital estará à disposição dos interessados no Setor de Licitações e poderá ser solicitado através do e-mail compras@jaguapita.pr.gov.br.

Mais informações: Setor de Licitações – Fone: (43) 3272-1122

Jaguapitã – PR, 10 de setembro 2021.

GERSON LUIZ MARCATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leandro Moreira da Silva
Código Identificador:09BF3D21

GOVERNO MUNICIPAL
DIVISÃO DE LICITAÇÃO AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRONICO Nº 092/2021. PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 214/2021.

O Município de Jaguapitã – Estado do Paraná, por intermédio do Prefeito Municipal, torna público, que promovera licitação na modalidade Pregão eletrônico através da plataforma eletrônica www.bll.org.br.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE MÓVEIS, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DE TODOS OS SETORES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ, NAS QUANTIDADES, FORMA E CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA, CONFORME ESPECIFICAÇÕES EM ANEXO.

Local e Data do Credenciamento e da Realização do Pregão: O credenciamento e o recebimento das propostas de preços e de habilitação serão a partir das 09h00m horas do dia **13 de setembro de 2021** até às 08h20m do dia **04 de outubro de 2021.** O início da avaliação das propostas comerciais ocorrerá a partir das 09:00 horas do dia **04 de outubro de 2021.**

Edital: O presente edital estará à disposição dos interessados no Setor de Licitações e poderá ser solicitado através do e-mail compras@jaguapita.pr.gov.br.

Maiores informações: Mais informações e entrega de editais no endereço eletrônico: www.bll.org.br, por intermédio da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil (BLL). Informações poderão ser obtidas ainda pelo telefone Setor de Licitações – Fone: (43) 3272-1122.

Jaguapitã – PR, 10 de setembro 2021.

GERSON LUIZ MARCATO
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Leandro Moreira da Silva
Código Identificador:A778FEFC

GOVERNO MUNICIPAL
DIVISÃO DE LICITAÇÃO AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL Nº 091/2021 PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 213/2021

O Município de Jaguapitã – Estado do Paraná, por intermédio do Prefeito Municipal, torna público, que promovera licitação na modalidade Pregão Presencial.
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FABRICAÇÃO E INSTALAÇÃO DE COBERTURA NA ENTRADA DO CONSULTÓRIO ODONTOLÓGICO DA ESCOLA PAULO FREIRE, PARA ATENDER A NECESSIDADE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, NAS QUANTIDADES, FORMAS E CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO PRESENTE EDITAL E SEUS ANEXOS.
Legislação: Lei 10.520/2002. Lei Federal n. 8.666/1993 e alterações, Lei Complementar n. 123/2006.
Local e Data do Credenciamento, da Entrega dos Envelopes e da Realização do Pregão: O credenciamento e o recebimento dos envelopes de propostas de preços e de habilitação serão no **dia 30 de setembro de 2021, às 09h00min**, na sala de reuniões do Setor de Licitações localizados no Paço Municipal, sito na Av. Minas Gerais, 220, Centro, na cidade de Jaguapitã/PR.
Edital: O presente edital estará à disposição dos interessados no Setor de Licitações e poderá ser solicitado através do e-mail compras@jaguapita.pr.gov.br.
Maiores informações: Setor de Licitações – Fone: (43) 3272-1122

Jaguapitã - PR, 10 de setembro de 2021.

GERSON LUIZ MARCATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leandro Moreira da Silva
Código Identificador:7A7CA6DD

GOVERNO MUNICIPAL
DIVISÃO DE LICITAÇÃO AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL Nº 090/2021 PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 212/2021

O Município de Jaguapitã – Estado do Paraná, por intermédio do Prefeito Municipal, torna público, que promovera licitação na modalidade Pregão Presencial.
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS DE CONSULTORIA, ASSESSORIA, ORIENTAÇÃO E TREINAMENTO DESTINADOS À REVISÃO DO PLANO DIRETOR MUNICIPAL – PDM, BEM COMO NA ELABORAÇÃO DO P.A.I. – PLANO DE AÇÃO E INVESTIMENTOS DO MUNICÍPIO DE JAGUAPITÃ, ESTADO DO PARANÁ, NAS QUANTIDADES, FORMA E CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO PRESENTE EDITAL E SEUS ANEXOS.
Legislação: Lei 10.520/2002. Lei Federal n. 8.666/1993 e alterações, Lei Complementar n. 123/2006.
Local e Data do Credenciamento, da Entrega dos Envelopes e da Realização do Pregão: O credenciamento e o recebimento dos envelopes de propostas de preços e de habilitação serão no **dia 29 de setembro de 2021, às 09h00min**, na sala de reuniões do Setor de Licitações localizados no Paço Municipal, sito na Av. Minas Gerais, 220, Centro, na cidade de Jaguapitã/PR.
Edital: O presente edital estará à disposição dos interessados no Setor de Licitações e poderá ser solicitado através do e-mail compras@jaguapita.pr.gov.br.
Maiores informações: Setor de Licitações – Fone: (43) 3272-1122

Jaguapitã - PR, 10 de setembro de 2021.

GERSON LUIZ MARCATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leandro Moreira da Silva
Código Identificador:8BBD2FB3

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAPA

GABINETE
DECRETO Nº 25435, DE 10 DE SETEMBRO DE 2021

Súmula: Nomeia a partir de 14.09.2021, para provimento do cargo em Comissão de ASSESSOR ESPECIAL DE SECRETARIA, o(a) servidor(a ALINE PORTES GOMES.

O Prefeito do município da Lapa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no inciso XI do artigo 69 da Lei

Orgânica do Município e tendo em vista o disposto na Lei nº 3378, de 13.01.17,

• Considerando o Processo Digital nº 19765/2021, da Secretaria Municipal de Administração,

D E C R E T A :

Art. 1º - Fica NOMEADO(A), a partir de 14.09.2021, para exercer o Cargo em Comissão de ASSESSOR ESPECIAL DE SECRETARIA, Símbolo CC-6, o(a) Senhor(a):

ALINE PORTES GOMES
RG: 9.428.829-0/PR
CPF: 066.396.429-64
CARGO: ASSESSOR ESPECIAL DE SECRETARIA
SÍMBOLO: CC-6
LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura do município da Lapa, em 10 de Setembro de 2021.

DIEGO TIMBIRUSSU RIBAS
Prefeito Municipal

Documento eletrônico datado e assinado por Diego Timbirussu Ribas, prefeito do município da Lapa, na forma do decreto nº 24043, de 01 de abril de 2019.

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:67F1BAEC

GABINETE
DECRETO Nº 25436, DE 10 DE SETEMBRO DE 2021

Súmula: Aprova desmembramento de imóvel.

O Prefeito do município da Lapa, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Inciso XI do artigo 69 da Lei Orgânica do Município,

• Considerando o Processo Digital nº 2428/2021, protocolado nesta Administração em 03.02.2021;

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aprovado o desmembramento do imóvel identificado como sendo um terreno urbano, localizado com frente para o lado par da Rua São Miguel, bairro Boqueirão, nesta cidade de Lapa PR, com área de 1085,91m2, objeto da Matrícula sob nº 30.235, do Cartório de Registro de Imóveis desta Comarca, que, subdividido, ficará transformado em 02 lotes:

• Lote-1 - com área de 542,9550m2;
• Lote-2 - com área de 542,9550m2

tudo conforme plantas e memoriais descritivos constante no Processo Digital e no Parecer da Procuradoria Geral do Município.

Art. 2° - Todas as medidas e confrontações anotadas no Projeto de Desmembramento são de inteira responsabilidade dos proprietários e do autor do mencionado projeto.

Art. 3º - É deferida a expedição de Licença de Desmembramento, para fins de averbação no Cartório Imobiliário respectivo.

Art. 4° - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal da Lapa, em 10 de Setembro de 2021.

DIEGO TIMBIRUSSU RIBAS
Prefeito Municipal

Documento eletrônico datado e assinado por Diego Timbirusso Ribas, prefeito do município da Lapa, na forma do decreto nº 24043, de 01 de abril de 2019.

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:9EC2D01A

GABINETE
DECRETO Nº 25437, DE 10 DE SETEMBRO DE 2021

Súmula: Aprova desmembramento de imóvel.

O Prefeito do município da Lapa, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Inciso XI do artigo 69 da Lei Orgânica do Município,

• Considerando o Processo Digital nº 4959/2019, protocolado nesta Administração em 07.03.2019;

D E C R E T A:

Art. 1° - Fica aprovado o desmembramento do imóvel identificado como sendo um terreno urbano, localizado com frente para o lado impar da Rua Coronel Eduardo Correa, nesta cidade de Lapa PR, com área de 756,00m2, objeto da Matrícula sob nº 15.290, do Cartório de Registro de Imóveis desta Comarca, que, subdividido, ficará transformado em 02 lotes:

• Lote-1-A1: com área de 378,00m2;
• Lote-1-A2: com área de 378,00m2

tudo conforme plantas e memoriais descritivos constante no Processo Digital e no Parecer da Procuradoria Geral do Município.

Art. 2° - Todas as medidas e confrontações anotadas no Projeto de Desmembramento são de inteira responsabilidade dos proprietários e do autor do mencionado projeto.

Art. 3º - É deferida a expedição de Licença de Desmembramento, para fins de averbação no Cartório Imobiliário respectivo.

Art. 4° - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal da Lapa, em 10 de Setembro de 2021.

DIEGO TIMBIRUSSU RIBAS
Prefeito Municipal

Documento eletrônico datado e assinado por Diego Timbirusso Ribas, prefeito do município da Lapa, na forma do decreto nº 24043, de 01 de abril de 2019.

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:F950422D

GABINETE
DECRETO Nº 25438, DE 10 DE SETEMBRO DE 2021

Súmula: Aprova desmembramento de imóvel.

O Prefeito do município da Lapa, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Inciso XI do artigo 69 da Lei Orgânica do Município,

• Considerando o Processo Digital nº 959/2021, protocolado nesta Administração em 18.01.2021;

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aprovado o desmembramento do imóvel identificado como sendo um terreno urbano, localizado com frente para o lado impar da Rua Coronel Dulcídio Pereira e com o Lado Par da Rua Treze de Maio, bairro Centro, nesta cidade de Lapa PR, com área de 1.073,0703m2, objeto da Matrícula sob nº 30.212, do Cartório de Registro de Imóveis desta Comarca, que, subdividido, ficará transformado em 02 lotes:

• Lote-1: com área de 581,1401m2;
• Lote-2: com área de 491,9302m2

tudo conforme plantas e memoriais descritivos constante no Processo Digital e no Parecer da Procuradoria Geral do Município.

Art. 2° - Todas as medidas e confrontações anotadas no Projeto de Desmembramento são de inteira responsabilidade dos proprietários e do autor do mencionado projeto.

Art. 3º - É deferida a expedição de Licença de Desmembramento, para fins de averbação no Cartório Imobiliário respectivo.

Art. 4° - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal da Lapa, em 10 de Setembro de 2021.

DIEGO TIMBIRUSSU RIBAS
Prefeito Municipal

Documento eletrônico datado e assinado por Diego Timbirusso Ribas, prefeito do município da Lapa, na forma do decreto nº 24043, de 01 de abril de 2019.

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:F0C695F9

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 86/2021

O Município da Lapa, Estado do Paraná, torna Pública a Dispensa de Licitação, cujo objeto é contratação de empresa para prestação de serviços de transporte escolar por 200 dias letivos o que equivale ao período de 12 meses ou 1 ano, referente ao saldo remanescente do item 06, linha 09 do pregão 134/2019, empresa a ser contratada: TRANSNASCIMENTO TRANSPORTES RODOVIÁRIOS LTDA, CNPJ: 04.314.992/0001-82, no valor total de R$ 107.800,00 (cento e sete mil e oitocentos reais).
Tal Processo encontra amparo legal no art. 24, XI da Lei 8.666/93, originando o Processo nº 86/2021.

Lapa/PR, 10 de setembro de 2021.

MARICI WOLF COELHO
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:FBDCD20F

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 43/2021

O Município da Lapa, Estado do Paraná, torna Pública a Inexigibilidade de Licitação, cujo objeto é contratação de pessoa física para prestação de serviços de auxiliar de enfermagem no Centro de Atendimento para Enfrentamento ao COVID-19 – CAEC pelo período de 06 (seis) meses, profissional a ser contratada: ROSANGELA APARECIDA HONÓRIO CARVALHO, CPF: 048.887.329-06, no valor total de R$ 11.630,52 (onze mil, seiscentos e trinta reais e cinquenta e dois centavos).
Tal Processo encontra amparo legal no artigo 25 caput da Lei nº 8.666/93, originando o Processo Nº. 43/2021.

Lapa/PR, 10 de setembro de 2021.

MARICI WOLF COELHO
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:89F11E3F

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO 11º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL URBANO PARA FINS NÃO RESIDENCIAIS Nº 110/2014

ORIGEM: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 040/2014.
LOCATÁRIO: MUNICIPIO DA LAPA/PR, CNPJ SOB Nº 76.020.452/0001-05, REPRESENTADO POR SUA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO (NOMEADA PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 24936, DE 04.01.2021 E CONFORME O DECRETO MUNICIPAL Nº 24.319/2019, DE 28.11.2019), SRA. MARICI WOLF COELHO.
LOCADOR: TEREZA APARECIDA RAMOS BACH, CPF SOB Nº 934188689-91.
OBJETO: FICA REAJUSTADO O VALOR MENSAL DO ALUGUEL DO CONTRATO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL Nº 110/2014 PASSANDO A SER DE R$ 1.052,72 (HUM MIL, CINQUENTA E DOIS REAIS E SETENTA E DOIS CENTAVOS), DEVENDO SER EMPENHADO PARA AS DESPESAS COM O REAJUSTE O VALOR COMPLEMENTAR DE R$ 3.326,88(TRÊS MIL, TREZENTOS E VINTE E SEIS REAIS E OITENTA E OITO CENTAVOS).
OS EFEITOS FINANCEIROS RETROAGEM A 23.06.2021.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
CÓDIGO REDUZIDO: 13;
ÓRGÃO: 4 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO;
UNIDADE: 1 - GABINETE DO SECRETÁRIO;
AÇÃO: 2009 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO;
VÍNCULO: 0 - RECURSOS LIVRES;
SUBELEMENTO: 3.339.036.150.000.000.000 - LOCAÇÃO DE IMÓVEIS.
PERMANECEM INALTERADAS AS DEMAIS CLÁUSULAS DO CONTRATO AGORA ADITADO.
DATA:19/08/2021

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:3E59F00D

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 87/2021

O Município da Lapa, Estado do Paraná, torna Pública a Dispensa de Licitação, cujo objeto é contratação de empresa de engenharia/arquitetura para executar o remanescente do contrato nº 165/2020, referente à reforma de um dos blocos escolares do CAIC – Centro de Integração à Criança e ao Adolescente, empresa a ser contratada: HAMMER CONSTRUÇÕES E INCORPORAÇÕES LTDA, CNPJ: 10.569.078/0001-85, no valor total de R$ 54.045,02 (cinquenta e quatro mil, quarenta e cinco reais e dois centavos).
Tal Processo encontra amparo legal no art. 24, XI da Lei 8.666/93, originando o Processo nº 87/2021.

Lapa/PR, 10 de setembro de 2021.

MARICI WOLF COELHO
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:BC55491C

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 220/2021.

ORIGEM: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 073/2021 (PD N° 7998/2021).

MUNICÍPIO DA LAPA, CNPJ N° 76.020.452/0001-05, REPRESENTADA POR SUA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL (NOMEADA PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 24.934/2021, DE 04.01.2021 E CONFORME O DECRETO MUNICIPAL Nº 24.319/2019, DE 28.11.2019), SRA. GABRIELA SAMPAIO DA SILVA SANTOS.
DETENTORA: ATHENA COMÉRCIO DE PRODUTOS ODONTOLÓGICOS MÉDICOS E HOSPITALARES EIRELI - EPP, CNPJ SOB Nº 34.412.925/0001-61, REPRESENTADA POR SUA SÓCIA, SRA. TALITA ALMEIDA BAILON BALDIM.
OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ODONTOLÓGICOS DE CONSUMO E PERMANÊNCIA, PARA O DEPARTAMENTO DE ODONTOLOGIA, ITENS: 1, 2, 5, 6, 7, 8, 9 E 10.
VALOR GLOBAL: R$1.135,80(HUM MIL, CENTO E TRINTA E CINCO REAIS E OITENTA CENTAVOS),
PRAZO DE VIGÊNCIA: 12(DOZE) MESES CONTADOS A PARTIR DA DATA DA ASSINATURA.
AS QUANTIDADES SÃO ESTIMATIVAS DE CONSUMO PARA O PERÍODO DE VIGÊNCIA DESTA ATA E DE ACORDO COM A DEMANDA, NÃO SE OBRIGANDO O MUNICÍPIO À AQUISIÇÃO TOTAL.
DATA: 27/08/2021.
FORO: COMARCA DA LAPA

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:88CA16F4

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL
EXTRATO DA 1º ADENDO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 132/2021

ORIGEM: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 020/2021 (PD N°2408/2021).
MUNICÍPIO DA LAPA, CNPJ N° 76.020.452/0001-05, REPRESENTADA POR SUA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL (NOMEADA PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 24934, DE 15.01.2021 E CONFORME O DECRETO MUNICIPAL Nº 24.319/2019, DE 28.11.2019), SRA. GABRIELA SAMPAIO DA SILVA SANTOS.
DETENTORA: JETHAMED COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA EPP, CNPJ SOBº 34.027.398/0001-71, REPRESENTADA POR SUA SÓCIA, SRA. JERUSA APARECIDA PITT BASEGGIO.
OBJETO: PROMOVER A MANUTENÇÃO DO EQUILÍBRIO FINANCEIRO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 132/2021, DO ITEM 97, CONFORME ABAIXO DISCRIMINADO:
O ITEM 97 PASSA A CUSTAR R$ 3,617
OS EFEITOS FINANCEIROS RETROAGEM A 09.08.2021
PERMANECEM INALTERADAS AS DEMAIS DISPOSIÇÕES DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 132/2021.
DATA: 03/09/2021.

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:7DB2CBC1

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL
EXTRATO DA 2º ADENDO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 132/2021

ORIGEM: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 020/2021 (PD N°2408/2021).
MUNICÍPIO DA LAPA, CNPJ N° 76.020.452/0001-05, REPRESENTADA POR SUA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL (NOMEADA PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 24934, DE 15.01.2021 E CONFORME O DECRETO MUNICIPAL Nº 24.319/2019, DE 28.11.2019), SRA. GABRIELA SAMPAIO DA SILVA SANTOS.
DETENTORA: JETHAMED COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA EPP, CNPJ SOBº 34.027.398/0001-71, REPRESENTADA POR SUA SÓCIA, SRA. JERUSA APARECIDA PITT BASEGGIO.
OBJETO: PROMOVER A MANUTENÇÃO DO EQUILÍBRIO FINANCEIRO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 132/2021, DO ITEM 101, CONFORME ABAIXO DISCRIMINADO:
O ITEM 101 PASSA A CUSTAR R$ 2,94
OS EFEITOS FINANCEIROS RETROAGEM A 13.07.2021
PERMANECEM INALTERADAS AS DEMAIS DISPOSIÇÕES DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 132/2021.
DATA: 03/09/2021.

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:84DD5EB7

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL
EXTRATO DO 5º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 121/2020

ORIGEM: PREGÃO PRESENCIAL Nº 011/2020 (PD N°12305/2019)
CONTRATANTE: MUNICIPIO DA LAPA/PR, CNPJ SOB Nº 76.020.452/0001-05, REPRESENTADO POR SUA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL (NOMEADA PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 24.934/2021, DE 04.01.2021 E CONFORME O DECRETO MUNICIPAL Nº 24.319/2019, DE 28.11.2019), SRA. GABRIELA SAMPAIO DA SILVA SANTOS.
CONTRATADA: RICARDO DOS SANTOS MICHELLI, CPF Nº 063.086.389-00.
OBJETO: FICA PRORROGADO O PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 121/2020, POR MAIS 06 (SEIS) MESES, ESTENDENDO-SE PELO PERÍODO COMPREENDIDO ENTRE 04.09.2021 E 03.03.2022.
PERMANECEM INALTERADAS AS DEMAIS CLÁUSULAS DO CONTRATO AGORA ADITADO.
DATA:03/09/2021.

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:3A70682D

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJAL

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
AVISO

AVISO DE LICITAÇÃO PRORROGAÇÃO DE ABERTURA
PREGÃO Presencial SRP nº 059/2021
Procedimento Licitatório nº. 098/2021
EXCLUSIVO PARA (ME) (EPP), (MEI) ITENS 02,03,04
O Município de Laranjal, Estado do Paraná com fundamento na Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, e conforme disposto no Decreto Municipal nº 188/2007 de 24 de outubro de 2007, aplicando-se subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei Federal nº 8.666, de 23 de junho de 1993, com alterações, e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie, comunica que realizará licitação conforme as seguintes especificações:
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE LOCAÇÃO DE CAMINHÃO GUINCHO E MAQUINA PESADA. DESTINADO A SERVIÇOS DE TERRAPLANAGEM E TRANSPORTE PESADO.
DATA DE ABERTURA: 22 de Setembro de 2021 às 09h00min.
CRITÉRIO DE JULGAMENTO: Menor Valor por Item
VALOR GLOBAL: R$ 578.565,40 (Quinhentos e Setenta e Oito Mil, Quinhentos e Sessenta e Cinco Reais e Quarenta Centavos).
INFORMAÇÕES: Rua Pernambuco, 501 – Departamento de Licitações – CEP 85.275-000, Laranjal – Paraná. Fone: (42) 3645-1149, no horário de expediente. Edital e anexos disponíveis na Prefeitura Municipal de Laranjal – Pr e no sítio do Município www.laranjal.pr.gov.br. (A empresa que eventualmente retirar Edital através do site deverá encaminhar recibo de retirada para o e-mail: licitacaolaranjal@hotmail.com.

Laranjal, 10 de Setembro de 2021.

JOAO ELINTON DUTRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Helenita Francisca Trabuco Monteiro
Código Identificador:D55BCCDC

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
OFICIO 145/2021

OFICIO N° 145/2021 Laranjal, 10 de Setembro de 2021

Senhor Diretor Presidente,
Pelo presente solicito a Vossa Senhoria a análise e manifestação acerca da possibilidade de autorizar o senhor POMPILIO ALMEIDA ARAUJO, servidor público efetivo deste município, inscrito na matricula n°.599 lotado na Secretaria de Agricultura deste Município de Laranjal, a emitir Guias de Transito Animal – GTA, boletos de taxas da ADAPAR e efetuar lançamento no bando de dados da ADAPAR de comprovantes de vacinação contra febre aftosa e brucelose do rebanho localizado neste Município de Laranjal.
Tal solicitação visa atender aos rebanhos dos produtores rurais desde Município que ante a falta de uma Unidade Local de Sanidade Agropecuária neste Município, têm enfrentado dificuldades para a obtenção de serviços essenciais tal como a emissão de guias de transito animal – GTA.
Para viabilizar o solicitado este município além de indicar o servidor acima identificado, poderá disponibilizar espaço físico com infraestrutura necessária (telefone, fax, microcomputador ligado a internet e impressora) para a realização dos serviços em conformidade com as disposições outorgadas.
Com esta medida pretende-se incentivar a agropecuária, bem como simplificar as obrigações acessórias do produtor rural, de modo a resguardar a competitividade da produção pecuária.
Atenciosamente,

JOÃO ELINTON DUTRA
Prefeito Municipal

Ao Senhor
OTAMIR CESAR MARTINS
Diretor Presidente da Agencia de Defesa
Agropecuária do Paraná – ADAPAR
Rua dos Funcionários, n° 1.599, andar térreo – Cabral
Curitiba- PR

Publicado por:
Patricia Reis Dutra
Código Identificador:7BBEE3BF

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE LOANDA

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
DECRETO 168.2021

Exercício: 2021
Decreto nº 168/2021 de 09/09/2021

Ementa: Abre Crédito Especial e da outras providências.

O Prefeito Municipal de Loanda, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Específica nº 61/2021 de 08/09/2021.
Decreta:
Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Especial, no Orçamento Geral do Município, no valor de R$ 128.163,07 (cento e vinte e oito mil cento e sessenta e três reais e sete centavos), destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
05.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE IND.,COM. AGRICULTURA-SICA	
05.002.00.000.0000.0.000.		DIVISÃO DE INDÚSTRIA E COMÉRCIO	
05.002.22.661.0008.1.003.		INCENTIVO A INSTALAçãO INDUSTRIAL	
1604 - 4.4.90.51.00.00	31866	OBRAS E INSTALAÇÕES	128.163,07
Total Suplementação:			128.163,07

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recursos o Superávit Financeiro do exercício anterior verificado na fonte a seguir, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso I, da Lei Federal nº 4.320/64: fica utilizado o Excesso de Arrecadação;

Receita: 2.4.1.8.99.11.01.00000000	Fonte: 1000	128.163,07

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Loanda , Estado do Paraná, em 09 de setembro de 2021.

JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES
Prefeito

Publicado por:
Manoel Messias Firmino
Código Identificador:7714F9D7

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE ABERTURA PREGÃO ELETRÔNICO Nº 121/2021 - PML

AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO
MODALIDADE PREGÃO ELETRONICO Nº. 121/2021-PML
PROCESSO Nº. 217/2021-PML
MUNICÍPIO DE LOANDA
O Município de Loanda-Pr, torna público que as 09:00 horas do dia 24 de setembro de 2021, na sistema da Plataforma do Banco do Brasil, realizará licitação na modalidade Pregão Eletrônico do tipo menor preço, por meio de utilização de recursos de tecnologia da informação – INTERNET, de acordo com as especificações do Edital, para aquisição de: 12 AR CONDICIONADO.
VALOR MÁXIMO DA LICITAÇÃO:
R$ 40.800,00 (quarenta mil e oitocentos reais)
PRAZO DE ENTREGA: 60 (sessenta) dias.
Informações e esclarecimentos relativos ao Edital, modelos e seus anexos, poderão ser solicitados junto a Pregoeira Senhora Monica de Gois Silva, endereço Rua Mato Grosso nº 354, Loanda – Paraná – Brasil – telefone (044) 3425-8400 – E-mail: licitacao_loanda@hotmail.com. A pasta técnica com o inteiro teor do Edital e seus respectivos modelos, adendos e anexos poderá ser examinadas no seguinte endereço Rua Mato Grosso nº 354 das 08:00 às 17:30 horas.

Loanda-Pr, 09 de setembro de 2021.

MONICA DE GOIS SILVA
Pregoeira

Publicado por:
Mônica de Góis Silva
Código Identificador:5C7079CC

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE ABERTURA PREGÃO ELETRÔNICO Nº 122/2021 - PML

AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 122/2021-PML
PROCESSO Nº. 221/2021-PML
MUNICÍPIO DE LOANDA
REGISTRO DE PREÇOS

OBJETO: A presente licitação tem como objeto o Registro de Preços para eventual aquisição de gêneros alimenticios, para atender as necessidades das Secretarias Municipais de Finanças e Administração, Saúde, Trabalho e Serviço Social, Esportes Lazer e Turismo e Serviços Urbanos e Meio Ambiente, do Município de Loanda-Pr, conforme descritos no ANEXO I - Termo de referência.

ABERTURA: 27 de setembro de 2021 as 09:00, ou na mesma hora do primeiro dia útil subseqüente, na hipótese de não haver expediente nesta data, na sala de licitações.

VALOR MÁXIMO DA LICITAÇÃO: R$ 35.826,30 (trinta e cinco mil, oitocentos e vinte e seis reais e trinta centavos)

INFORMAÇÕES: Os interessados deverão retirar o edital na sala de licitações da Prefeitura Municipal de Loanda, pelo e-mail licitacao_loanda@hotmail.com ou pelo site do Município www.loanda.pr.gov.br, demais informações pelo telefone 0XX44-3425-8400.

Loanda, 09 de setembro de 2021.

JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Mônica de Góis Silva
Código Identificador:890D8550

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE ABERTURA PREGÃO ELETRÔNICO Nº 123/2021 - PML

AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 123/2021-PML
PROCESSO Nº. 222/2021-PML
REGISTRO DE PREÇOS

OBJETO: A presente licitação tem como objeto o Registro de Preços para eventual locação de tendas instaladas e banheiros quimicos, para atender as necessidades das Secretarias Municipais de Serviços Urbanos e Meio Ambiente, Saúde, Educação e cultura, Trabalho e Serviço Social, Esportes Lazer e Turismo, Indústria Comércio e Agricultura, Planejamento e Finanças e Administração, do Município de Loanda-Pr, conforme descritos no ANEXO I - Termo de referência.

ABERTURA: 28 de setembro de 2021 as 09:00, ou na mesma hora do primeiro dia útil subseqüente, na hipótese de não haver expediente nesta data, na sala de licitações.

VALOR MÁXIMO DA LICITAÇÃO: R$ 46.400,00 (quarenta e seis mil e quatrocentos reais)

INFORMAÇÕES: Os interessados deverão retirar o edital na sala de licitações da Prefeitura Municipal de Loanda, pelo e-mail licitacao_loanda@hotmail.com ou pelo site do Município www.loanda.pr.gov.br, demais informações pelo telefone 0XX44-3425-8400.

Loanda, 09 de setembro de 2021.

JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Mônica de Góis Silva
Código Identificador:54A1DFDB

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE ABERTURA PREGÃO ELETRÔNICO Nº 124/2021 - PML

AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 124/2021-PML
PROCESSO Nº. 223/2021-PML

OBJETO: A presente licitação tem como objeto a contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de assistência técnica (reparos, consertos, suportes, instalações, configurações, manutenção preventiva e corretiva) dos Servidores, Softwares, Redes de Dados, Microcomputadores, Notebooks e seus componentes e periféricos internos e externos, sem fornecimento de peças de reposição, com eventual fornecimento de equipamento reserva, para suprir as necessidades das Secretarias Municipais de Finanças e Administração, Saúde, Educação e Cultura, Serviços Urbanos e Meio Ambiente, Trabalho e Serviço Social, Esportes Lazer e Turismo, Indústriia Comércio e Agricultura e Planejamento, do Municipio de Loanda-Pr, conforme descritos no ANEXO I - Termo de referência.

ABERTURA: 28 de setembro de 2021 as 14:00, ou na mesma hora do primeiro dia útil subseqüente, na hipótese de não haver expediente nesta data, na sala de licitações.

VALOR MÁXIMO DA LICITAÇÃO: R$ 54.000,00 (cinquenta e quatro mil reais)

INFORMAÇÕES: Os interessados deverão retirar o edital na sala de licitações da Prefeitura Municipal de Loanda, pelo e-mail licitacao_loanda@hotmail.com ou pelo site do Município www.loanda.pr.gov.br, demais informações pelo telefone 0XX44-3425-8400.

Loanda, 09 de setembro de 2021.

JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Mônica de Góis Silva
Código Identificador:F0C1A0B1

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE ABERTURA TOMADA DE PREÇO Nº 006/2021 - PML

AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº 6/2021-PML
PROCESSO Nº. 215/2021-PML

OBJETO: A presente licitação tem por objeto a contratação de empresa, para executar sob regime de empreitada por preço global, do tipo menor preço, a preços fixos e sem reajuste, da seguinte obra: Execução de alambrado em mourões de concreto curvo seção “T” com 3 fios de arame farpado 16 BWG (1.65 MM) e tela de arame galvanizado losangular 14 BWG (2,11 MM), malha 8x8 cm com portão de correr em gradil fixo de barra de ferro chata 3x1/4 na vertical com trilhos sobre roldanas, instalados, na sede do SAMU – Serviço de Atendimento Móvel de Urgência. Os serviços deverão ser executados de acordo com os projetos, planilhas orçamentárias, especificações técnicas, memoriais descritivos e demais peças e documentos que são parte integrante do presente Edital.

ABERTURA: 30 de setembro de 2021 as 09:00, ou na mesma hora do primeiro dia útil subseqüente, na hipótese de não haver expediente nesta data, na sala de licitações.

VALOR MÁXIMO DA LICITAÇÃO: R$ 41.146,01(quarenta e um mil cento e quarenta e seis reais e um centavos).

INFORMAÇÕES: Os interessados deverão retirar o edital na sala de licitações da Prefeitura Municipal de Loanda, pelo e-mail licitacao_loanda@hotmail.com ou pelo site do Município www.loanda.pr.gov.br, demais informações pelo telefone 0XX44-3425-8400.

Loanda, 10 de setembro de 2021.

JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Mônica de Góis Silva
Código Identificador:CA31C8E6

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 112/2021 - PML

LICITAÇÃO MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 112/2021-PML

OBJETO: A presente licitação tem como objeto o Registro de Preços para eventual aquisição e instalação de gesso acartonado (parede e forro), para atender as necessidades das Secretarias Municipais de Finanças e Administração, Saúde, Educação e Cultura, Serviços Urbanos e Meio Ambiente, Trabalho e Serviço Social, Esportes Lazer e Turismo, Indústria Comércio e Agricultura e Planejamento, do Município de Loanda-Pr, conforme quantidades e especificações constantes do **Anexo I**, que integra o presente Edital.

HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO

José Maria Pereira Fernandes, Prefeito Municipal de Loanda, no uso de suas atribuições legais, **H O M O L O G A** o procedimento licitatório em epígrafe cujos itens, foram adjudicados pelo Pregoeiro em favor das empresas vencedoras a seguir:

· **F FERREIRA APLICAÇÕES DE GESSO EIRELI,** devidamente inscrita no CNPJ/MF sob nº.10.296.917/0001-39, vencedora do Lote 01, perfazendo o valor global de R$92.420,00(noventa e dois mil, quatrocentos e vinte reais).

Loanda, 10 de setembro de 2021.

JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES
Prefeito Municipal de Loanda

Publicado por:
Mônica de Góis Silva
Código Identificador:5E69B846

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 110/2021 - PML

LICITAÇÃO MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 110/2021-PML

OBJETO: A presente licitação tem como objeto o Registro de Preços para eventual aquisição de filmes de raio-x, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, do Município de Loanda-Pr, conforme quantidades e especificações constantes do **Anexo I**, que integra o presente Edital.

HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO

José Maria Pereira Fernandes, Prefeito Municipal de Loanda, no uso de suas atribuições legais, **H O M O L O G A** o procedimento licitatório em epígrafe cujos itens, foram adjudicados pelo Pregoeiro em favor das empresas vencedoras a seguir:

· **ODONTOMED CANAA LTDA ME,** devidamente inscrita no CNPJ/MF sob nº.07.947.536/0001-68, vencedora dos Lotes 01 e 02, perfazendo o valor global de R$29.159,20 (vinte e nove mil, cento e cinquenta e nove reais e vinte centavos).

Loanda, 10 de setembro de 2021.

JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES
Prefeito Municipal de Loanda

Publicado por:
Mônica de Góis Silva
Código Identificador:B405D32E

GABINETE DO PREFEITO
LEI 062/2021

LEI Nº. 062/2021

Súmula – *Autoriza aquisição de imóvel pelo Poder Executivo Municipal para fins de ampliação do Cemitério Municipal e dá outras providências.*

A Câmara Municipal de Loanda, Estado do Paraná, aprovou, e eu, **José Maria Pereira Fernandes**, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1°. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a adquirir, mediante a realização de procedimento de compra, o seguinte imóvel:
I - Área de terras medindo 24.200 m² (1 alqueire paulista) a ser destacada da Matrícula n° 14.415 do CRI de Loanda, ou seja, lote da sub divisão da aglutinação dos sub-lotes de n°s 145,146,147,148 e 149, resultado da sub divisão do lote n° 15, da gleba n° 16, da colônia Paranavaí sitiado no município e comarca de Loanda, estado do Paraná, dentro das seguintes divisas e confrontações: Partindo de um marco de madeira de lei cravado na divisa da aglutinação dos sub-lotes de n°s 145,146,147,148 e 149, resultado da sub divisão do lote n° 15, da gleba n° 16 e com o cemitério municipal, deste ponto segue em linha seca, numa distância de 161 metros e rumo 42°30'NO confrontando nesta extensão com terras do cemitério municipal. Daí com deflexão a direita segue em linha seca, numa distância de 153,50 metros e rumo 47°30'NE, confrontando nesta extensão com o lote n° 154. Deste ponto com deflexão a direita segue em linha seca numa distância de 155,51 metros e rumo 42°30'SE, confrontando-se nesta extensão com o lote de n° 297. Deste ponto com deflexão a direita segue em linha seca numa distância de 153,11 metros e rumo 134°32'44"SO até o ponto inicial", perfazendo assim a área total de 24.200,00 m².
Art. 2º. O imóvel descrito no art. 1° desta Lei será adquirido pelo valor de **R$ 232.500,00 (duzentos e trinta e dois mil e quinhentos reais)**, a serem pagos de forma parcelada em até 12 meses.
Parágrafo único. Demais condições de pagamento serão especificadas na Escritura Pública de Compra e Venda.
Art. 3°. Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a firmar as competentes e necessárias escrituras públicas e praticar todos os atos inerentes à formalização da aquisição do imóvel objeto desta Lei.
Art. 4°. O imóvel objeto desta Lei será destinado especificamente para a ampliação do Cemitério Municipal.
Art. 5°. Fica expressamente dispensada a realização do processo licitatório para a compra do imóvel que trata a presente Lei, nos termos do artigo 24, inciso X, da Lei Federal N.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e posteriores alterações.
Art. 6º. As despesas decorrentes da presente Lei correrão a conta das dotações próprias do orçamento vigente.
Art. 7°. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Loanda, Estado do Paraná, aos 10 (dez) dias do mês de setembro do ano de 2021.

JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Aline Regina Zangari Spinardi
Código Identificador:BE50BFF1

GABINETE DO PREFEITO
LEI 063/2021

LEI Nº. 063/2021

Súmula – *Autoriza aquisição de imóvel pelo Poder Executivo Municipal para fins de ampliação do CMEI Nossa Senhora do Perpétuo Socorro e dá outras providências.*

A Câmara Municipal de Loanda, Estado do Paraná, aprovou, e eu, **José Maria Pereira Fernandes**, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1°. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a adquirir, mediante a realização de procedimento de compra, o seguinte imóvel:
I - Lote Urbano sob nº 7 (sete) da quadra n° 80, da Planta geral da Cidade de Loanda, Estado do Paraná, dentro das seguintes metragens e confrontações: "Faz frente com a Rua Álvares Penteado, por um lado confronta com os lotes 4, 5 e 6, por outro lado confronta com o

lote n° 8, e finalmente pelos fundos confronta com o lote n° 9, medindo 14 metros de frente por 42 metros da frente aos fundo, perfazendo assim área total de 588 metros quadrados", matriculado no CRI de Loanda sob n° 2749.
Art. 2º. O imóvel descrito no art. 1° desta Lei será adquirido pelo valor de **R$ 61.000,00 (sessenta e um mil reais)**, a serem pagos de forma parcelada em até 12 meses.
Parágrafo único. Demais condições de pagamento serão especificadas na Escritura Pública de Compra e Venda.
Art. 3°. Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a firmar as competentes e necessárias escrituras públicas e praticar todos os atos inerentes à formalização da aquisição do imóvel objeto desta Lei.
Art. 4°. O imóvel objeto desta Lei será destinado especificamente para a ampliação do CMEI Nossa Senhora do Perpétuo Socorro.
Art. 5°. Fica expressamente dispensada a realização do processo licitatório para a compra do imóvel que trata a presente Lei, nos termos do artigo 24, inciso X, da Lei Federal N.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e posteriores alterações.
Art. 6º. As despesas decorrentes da presente Lei correrão a conta das dotações próprias do orçamento vigente.
Art. 7°. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Loanda, Estado do Paraná, aos 10 (dez) dias do mês de setembro do ano de 2021.

JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Aline Regina Zangari Spinardi
Código Identificador:BBE19939

GABINETE DO PREFEITO
LEI 064/2021

LEI Nº. 064/2021

Súmula – *"Autoriza o executivo municipal a realizar permuta de bem imóvel urbano de propriedade desta municipalidade e dá outras providências."*

A Câmara Municipal de Loanda, Estado do Paraná, aprovou, e eu, **José Maria Pereira Fernandes**, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Chefe do Executivo Municipal autorizado a realizar permuta de bem imóvel de propriedade desta municipalidade, com as seguintes características:
I - Remanescente do Lote n° 06 (seis), da quadra n° 237 (duzentos e trinta e sete), situado nesta cidade e Comarca de Loanda – Estado do Paraná, imóvel de **Matrícula n° 27.244 do CRI de Loanda**, com a área de 392,00 metros quadrados, dentro das seguintes divisas, metragens e confrontações: - confronta-se com o Lote n° 06-A, destacado do lote n° 06, numa distância de 14,00, metros; fundo: confronta-se com o Lote n° 08, numa distância de 14,00 metros; lado direito: confronta-se com o Lote n° 07 numa distância de 28,00 metros; lado esquerdo: confronta-se o Lote n° 05, numa distância de 28,00 metros" **avaliado pelo valor de R$ 70.000,00 (setenta mil reais)**.
Art. 2º. O bem imóvel de propriedade do município descritos nos incisos I do Art. 1º desta Lei, será permutado com outro bem imóvel de propriedade de terceiro particular com as seguintes características:
I - **Área de terras medindo 315m² a ser destacada da Matrícula n° 35.058 do CRI de Loanda**, ou seja, "Lote 01-B" da subdivisão do lote nº 01, e remanescente do lote nº 09 e parte da Rua Santos Dumont, formado pelos lotes: 04,05 (remanescente) 07, lote nº 08,10,11,12,13,14 e 15 da quadra 44, com as seguintes divisas e confrontações: "Faz FRENTE para a Avenida Presidente Getúlio Vargas, na distância de 7,50 metros; pelo FUNDO, confronta- com parte da rua Santos Dumont na distância de 7,50 metros pelo Lado Esquerdo, de quem da Avenida Presidente Getúlio Vargas olha para o lote, confronta-se com o Lote 01-a da subdivisão do lote nº 01, e remanescente do lote nº 09 e parte da Rua Santos Dumont, formado pelos lotes: 04,05 (remanescente) 07, lote nº 08,10,11,12,13,14 e 15, na distância de 42,00 metros e finalmente pelo Lado Direito confronta-se com parte da rua Santos Dumont, na distância de 42,00 metros, perfazendo assim a área total de 315,00 m²" **avaliado pelo valor de R$ 70.000,00 (setenta mil reais)**.
Art. 3º. Os valores estipulados no art. 1° e 2° desta Lei, foram auferidos pela comissão de avaliação nomeada pela Portaria n.º 188/2021 e posteriormente homologado o seu Laudo de avaliação pelo Decreto n.º 153/2021 do Executivo Municipal.
Art. 4º. O intuito da presente permuta é aquisição de terreno para abertura da Rua Santos Dumont, no trecho entre as ruas Dante Alighieri e Avenida Presidente Vargas.
Art. 5°. Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a firmar as competentes e necessárias escrituras públicas e praticar todos os atos inerentes à formalização da aquisição do imóvel objeto desta Lei.
Art. 6°. Fica expressamente dispensada a realização do processo licitatório para a permuta do imóvel que trata a presente Lei, nos termos dos artigos 17 e 24, inciso X, da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e posteriores alterações, cumulados com o artigo 97, inciso I, alínea "b" da Lei Municipal n° 1, de dezembro de 2004 – Lei Orgânica Municipal.
Art. 7°. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Loanda, Estado do Paraná, aos 10 (dez) dias do mês de setembro do ano de 2021.

JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Aline Regina Zangari Spinardi
Código Identificador:B3E3357D

GABINETE DO PREFEITO
LEI 065/2021

LEI Nº. 065/2021

Súmula – *"Autoriza o executivo municipal a realizar permuta de bem imóvel urbano de propriedade desta municipalidade e dá outras providências. "*

A Câmara Municipal de Loanda, Estado do Paraná, aprovou, e eu, **José Maria Pereira Fernandes**, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Chefe do Executivo Municipal autorizado a realizar permuta de bem imóvel de propriedade desta municipalidade, com as seguintes características:
I - Área de terras medindo 22.828m² a ser destacada do Termo de Transcrição n° 11.259 do CRI de Loanda, ou seja, "Lote 01-B" sub-lote nº 263 destacado do lote n°15, da gleba n°16: Partindo de um marco de madeira de lei cravado na divisa do sub lote n°227, segue em linha reta e seca, numa distância de 243,90 metros, confrontando com o lote n° 227, até encontrar o 2° marco; deste fazendo um ângulo pela direita segue em linha reta e seca numa distância de 160 metros, divisando com sub lote 259, até encontrar o 3°marco ,daí novamente em ângulo pela direita, segue em linha reta e seca, numa distância de 108,20 metros, confrontando com o sub lote n° 262, até encontrar com o 4° marco cravado na divisa do Lote n° 01-A sub-lote nº 263 destacado do lote n°15, da gleba n°16; daí em ângulo pela direita segue em linha reta e seca, numa distância de 65,10 metros, divisando com Lote n° 01-A sub-lote nº 263 destacado do lote n°15, da gleba n°16, até encontrar o 5°marco ,daí novamente em ângulo pela esquerda, segue em linha reta e seca, numa distância de 35,80 metros , divisando com Lote n° 01-A sub-lote nº 263 destacado do lote n°15, da gleba n°16, até encontrar o 6°marco ,daí novamente em ângulo pela direita, segue em linha reta e seca, numa distância de 57,20 metros, divisando com Lote n° 01-A sub-lote nº 263 destacado do lote n°15, da gleba n°16 até encontrar o 7° marco divisando com Lote n° 01-A sub-lote nº 263 destacado do lote n°15, da gleba n°16 , daí novamente em ângulo pela esquerda, segue em ângulo de 20°41'18"NE linha reta e seca, numa distância de 106,80 metros até

encontrar o marco inicial, com área de 22.828 m², avaliado pelo valor de R$ 385.000,00 (trezentos e oitenta e cinco mil reais).
Art. 2º. O bem imóvel de propriedade do município descritos nos incisos I do Art. 1º desta Lei, será permutado com outro bem imóvel de propriedade de terceiro particular com as seguintes características:
I - Área de terras medindo 25.600m² a ser destacada da Matrícula n° 3.239 do CRI de Loanda, ou seja, "Lote 01-B" sub-lote nº 263 destacado do lote n°15, da gleba n°16 : Partindo de um marco de madeira de lei cravado na divisa do sub lote n°227, segue em linha reta e seca, numa distância de 243,90 metros, confrontando com o lote n° 227, até encontrar o 2° marco; deste fazendo um ângulo pela direita segue em linha reta e seca numa distância de 160 metros, divisando com sub lote 259, até encontrar o 3°marco ,daí novamente em ângulo pela direita, segue em linha reta e seca, numa distância de 108,20 metros, confrontando com o sub lote n° 262, até encontrar com o 4° marco cravado na divisa do Lote n° 01-A sub-lote nº 263 destacado do lote n°15, da gleba n°16; daí em ângulo pela direita segue em linha reta e seca, numa distância de 65,10 metros, divisando com Lote n° 01-A sub-lote nº 263 destacado do lote n°15, da gleba n°16, até encontrar o 5°marco ,daí novamente em ângulo pela esquerda, segue em linha reta e seca, numa distância de 35,80 metros , divisando com Lote n° 01-A sub-lote nº 263 destacado do lote n°15, da gleba n°16, até encontrar o 6°marco ,daí novamente em ângulo pela direita, segue em linha reta e seca, numa distância de 57,20 metros, divisando com Lote n° 01-A sub-lote nº 263 destacado do lote n°15, da gleba n°16 até encontrar o 7° marco divisando com Lote n° 01-A sub-lote nº 263 destacado do lote n°15, da gleba n°16 , daí novamente em ângulo pela esquerda, segue em ângulo de 20°41'18"NE linha reta e seca, numa distância de 106,80 metros até encontrar o marco inicial, avaliado pelo valor de R$ 385.000,00 (trezentos e oitenta e cinco mil reais).
Art. 3º. Os valores estipulados no art. 1° e 2° desta Lei, foram auferidos pela comissão de avaliação nomeada pela Portaria n.º 188/2021 e posteriormente homologado o seu Laudo de avaliação pelo Decreto n.º 153/2021 do Executivo Municipal.
Art. 4º. O intuito da presente permuta é aquisição de terreno para futura construção de moradias populares.
Art. 5°. Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a firmar as competentes e necessárias escrituras públicas e praticar todos os atos inerentes à formalização da aquisição do imóvel objeto desta Lei.
Art. 6°. Fica expressamente dispensada a realização do processo licitatório para a permuta do imóvel que trata a presente Lei, nos termos dos artigos 17 e 24, inciso X, da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e posteriores alterações, cumulados com o artigo 97, inciso I, alínea "b" da Lei Municipal n° 1, de dezembro de 2004 – Lei Orgânica Municipal.
Art. 7°. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Loanda, Estado do Paraná, aos 10 (dez) dias do mês de setembro do ano de 2021.

JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Aline Regina Zangari Spinardi
Código Identificador:E3672FCF

GABINETE DO PREFEITO
LEI 066/2021

LEI Nº. 066/2021

Súmula – *Concede isenção de ITBI – Imposto Sobre Transmissão de Bens Imóveis aos contribuintes beneficiários do programa "CASA FÁCIL PARANÁ", instituído pela LEI ESTADUAL Nº 20.394, 04 de dezembro de 2020 e dá outras providências.*

A Câmara Municipal de Loanda, Estado do Paraná, aprovou, e eu, **José Maria Pereira Fernandes**, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o executivo municipal autorizado a conceder isenção do ITBI – Imposto Sobre Transmissão de Bens Imóveis, aos contribuintes beneficiários do programa "CASA FÁCIL PARANÁ", instituído pela LEI ESTADUAL Nº 20.394, de 04 de dezembro de 2020.
Art. 2º. Para fazer jus aos benefícios de que trata esta Lei, o interessado deverá formalizar requerimento dirigido Departamento de Tributação, comprovando sua formal adesão ao Programa.
Art. 3º. O beneficiário que, independente da motivação, for excluído ou sofrer qualquer tipo de interrupção ou paralisação do Programa "CASA FÁCIL PARANÁ", perderá automaticamente os benefícios de que trata esta Lei.
Art. 4º. Fica autorizado o Poder Executivo Municipal a firmar convênio com agentes públicos ou privados, promotores das ações e atividades abrangidas pelo Programa Casa Fácil Paraná, segundo as disposições da Lei Estadual nº 20.394, de 2020, regulamentada pelo Decreto Estadual n° 7666, de 13 de maio de 2021.
Art. 5º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Loanda, Estado do Paraná, aos 10 (dez) dias do mês de setembro do ano de 2021.

JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Aline Regina Zangari Spinardi
Código Identificador:C8F7D8C8

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO 166/2021

DECRETO Nº. 166/2021

SÚMULA: Nomeia os membros do Conselho Municipal dos Direitos da Mulher - CMDM e dá outras providências.

JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES, Prefeito do Município de Loanda, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei:

D E C R E T A:

Art. 1º. Ficam nomeados os membros do Conselho Municipal ***dos Direitos da Mulher - CMDM***, conforme composição abaixo:

I- REPRESENTANTES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE, LAZER E TURISMO:

Titular – Fábio Henrique de Oliveira, RG nº 5.753.626-8
Suplente – Donizete Dercival Ferri, RG nº 3.202.912-4

II - REPRESENTANTES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA:

Titular – Aparecida Helena Quintino dos Santos de Brito, RG nº 6.745.324-7
Suplente – Silvia Rossin Norte, RG nº 8.645.089-5

III – REPRESENTANTES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE:

Titular – Ana Paula Marques Alencar, RG nº 7.509.77-5
Suplente – Thaisa Vechiatto Silva, RG nº 10.964.918-0

IV - REPRESENTANTES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E SERVIÇO SOCIAL:

Titular – Cleide Aparecida Fagotti, RG nº 4.006.194-0
Suplente – Aysla Cristina de Araujo Santos, RG nº 13.256.429-9

V - REPRESENTANTES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS:

Titular – Ademir Antonio Saravalli, RG nº 3.234.706-1
Suplente – Adriana Tavelin Bonetti, RG nº 5.427.193-0

VI - REPRESENTANTES DO NÚCLEO REGIONAL DE EDUCAÇÃO:

Titular – Graciele de Fátima Borsatto, RG nº 6.056.223-7
Suplente – Maria Fernanda Stuchi Ubeda, RG nº 6.905.208-8

VII - REPRESENTANTES DOS SINDICATOS RURAL PATRONAL E TRABALHADORES:

Titular – Aparecida Munhoz, RG nº 3.686.195-93
Suplente – Jaqueline Luizão, RG nº 8.651.116-9

VIII - REPRESENTANTES DA ASSOCIAÇÃO COMERCIAL, EMPRESARIAL DE LOANDA-ACIL:

Titular Dolores Evangelista de Freitas, RG nº 3.657.819-0
Suplente – Mika Sakurada, RG nº 3.953.287-5

IX - REPRESENTANTES DE ÓRGÃOS E ENTIDADES DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE E DE PESSOAS PORTADORAS DE DEFICIÊNCIA:

Titular – Ana Paula Ferreira, RG nº 9.297.412-0
Suplente – Sueli Augusti Lira, RG nº 3.940.787-6

X - REPRESENTANTES DOS ÓRGÃOS DE IMPRENSA DE LOANDA:

Titular – Inês Guimarães Monteiro, RG nº 4.170.453-5
Suplente – Aparecida Guerrer, RG nº 7.794.290-7

XI - REPRESENTANTES DA ASSOCIAÇÃO DE SENHORAS DE ROTARIANOS DE LOANDA:

Titular – Jussara Guerrer, RG nº 1.429.476-7
Suplente – Célia Esmeralda Melo Oliveira, RG nº 1.811.025-3

XII - REPRESENTANTES DOS ESTUDANTES DO ENSINO MÉDIO E ENSINO SUPERIOR:

Titular – Vanessa Lopes do Nascimento, RG nº 10.432.067-8
Suplente – Tainá Késsila Afonso, RG nº 12.326.020-1

Art. 2º. Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Loanda, Estado do Paraná, aos 09 (nove) dias do mês de setembro 2021.

JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Aline Regina Zangari Spinardi
Código Identificador:624946D5

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 488/2021

PORTARIA Nº 488/2021

Súmula: Substitui membro da Comissão Especial de Concurso Público designada pela Portaria nº. 548, de 16 de outubro de 2019.

JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES, PREFEITO MUNICIPAL DE LOANDA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei e considerando o disposto nos artigos 66 e seguintes da Lei Orgânica Municipal.
CONSIDERANDO a Portaria nº. 548, de 16 de outubro de 2019, que nomeia os membros de Comissão Especial de Concurso Público;
CONSIDERANDO o comunicado da Presidente da Comissão Especial de Concurso Público, Sra. Arlete Terezinha Delatorre Leiba, dando conta que possui parentesco com candidato inscrito;
CONSIDERANDO o art. 3° da Portaria nº. 548, de 16 de outubro de 2019;
RESOLVE:
Art. 1º. Substituir membro da Comissão Especial de Concurso Público designada pela Portaria nº. 548, de 16 de outubro de 2019 para contratação de vagas para os cargos efetivos, a Servidora **ARLETE TEREZINHA DELATORRE LEIBA**, pela Servidora **GISLAINE DA SILVA TOSSE NAKANO**, brasileira, casada, portadora da cédula de identidade n° 6.154.528-0 e inscrita no CPF n° 007.046.919-90, servidora efetiva ocupante do cargo de professor, matrículas 97841 e 966434, com escolaridade em nível superior de licenciatura em pedagogia.
Parágrafo Único. A Servidora **GISLAINE DA SILVA TOSSE NAKANO**, será a Presidente da referida Comissão Especial de Concurso Público, mantendo-se as demais disposições constantes na Portaria nº. 548, de 16 de outubro de 2019.
Art. 2º. Revogadas as disposições em contrário, esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Loanda, Estado do Paraná, 10 setembro de 2021.

JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Aline Regina Zangari Spinardi
Código Identificador:9F6D0B3B

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA
PORTARIA Nº 476

PORTARIA Nº 476/2021

José Maria Pereira Fernandes, Prefeito Município de Loanda, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

E considerando o parecer da Comissão Central de Avaliação nomeada através do Decreto nº 003/2021 de 12.01.2021, protocolado sob nº 5390/2021 de 30.08.2021;

RESOLVE:

Conceder para os professores abaixo relacionados, Avanço Horizontal, nos termos do Decreto Municipal nº 25/2015, de 06.03.2015, a partir do dia primeiro de setembro de 2021, conforme segue:

Matríc.	Professor	Nível	Classe que ocupa	Classe a ser promovido
966038	Claudia Cristina Bertaglia Favoni	III	11	12
117891	Angela Luciana dos Reis	III	15	16
95201	Marcia Marisa Alves de Souza	III	20	21
95471	Angela Maria Leonardi de Santana	III	19	20
966205	Eduardo de Souza Padovini	III	08	09
95391	Cibelia Maria dos Reis de Souza	III	19	20

Revogadas as atribuições em contrário, esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Loanda, Estado do Paraná, aos 08 dias do mês de setembro de 2021.

JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

APARECIDA HELENA QUINTINO DOS SANTOS DE BRITO
Secretária de Educação e Cultura

Publicado por:
Aparecida Helena Quintino dos Santos de Brito
Código Identificador:FA652C77

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA
PORTARIA Nº 477

PORTARIA Nº 477/2021

José Maria Pereira Fernandes, Prefeito Município de Loanda, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

E considerando o parecer da Comissão Central de Avaliação nomeada através do Decreto nº 003/2021 de 12.01.2021, protocolado sob nº 5389/2021 de 30.08.2021;

RESOLVE:

Conceder para os educadores infantis abaixo relacionados, Avanço Horizontal, nos termos do Decreto Municipal nº 25/2015, de 06.03.2015, a partir do dia primeiro de setembro de 2021, conforme segue:

Matríc.	Educador Infantil	Nível	Classe que ocupa	Classe a ser promovido
966144	Gleice Elaine Mota da Silva	III	08	09
966145	Tania Mara da Silva de Oliveira	III	09	10
966147	Cristiane de Oliveira Cruz	III	08	09

Revogadas as atribuições em contrário, esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Loanda, Estado do Paraná, aos 08 dias do mês de setembro de 2021.

JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

APARECIDA HELENA QUINTINO DOS SANTOS DE BRITO
Secretária de Educação e Cultura

Publicado por:
Aparecida Helena Quintino dos Santos de Brito
Código Identificador:89C45869

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA
PORTARIA Nº 479

PORTARIA Nº 479/2021

José Maria Pereira Fernandes, Prefeito do Município de Loanda, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

E considerando a solicitação de jornada de trabalho, protocolado sob nº 5489/2021 de 02/09/2021

RESOLVE:
Convocar a senhora Marluce Paulino do Nascimento, matrícula nº 93501, ocupante do cargo efetivo de professora, 20 (vinte) horas semanais, para em regime de jornada suplementar de trabalho, exercer a função de professora substituta em 20 (vinte) horas semanais na Escola Municipal Maria da Glória D' Áviz – E.I.E.F., no período compreendido entre primeiro de setembro de 2021 até o dia 17 de dezembro de 2021.

Gabinete do Prefeito do Município de Loanda, Estado do Paraná, aos 09 dias de setembro do ano de 2021.

JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

APARECIDA HELENA QUINTINO DOS SANTOS DE BRITO
Secretária de Educação e Cultura

Publicado por:
Aparecida Helena Quintino dos Santos de Brito
Código Identificador:A32E78B0

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA
PORTARIA Nº 480

PORTARIA Nº 480/2021

José Maria Pereira Fernandes, Prefeito do Município de Loanda, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

E considerando a solicitação de jornada de trabalho, protocolado sob nº 5488/2021 de 02/09/2021

RESOLVE:
Convocar a senhora Cilene Pereira de Moura Rocha, matrícula nº 966653, ocupante do cargo efetivo de professora, 20 (vinte) horas semanais, para em regime de jornada suplementar de trabalho, exercer a função de professora substituta em 20 (vinte) horas semanais nas Escolas Municipais, no período compreendido entre 08 de setembro de 2021 até o dia 17 de dezembro de 2021.

Gabinete do Prefeito do Município de Loanda, Estado do Paraná, aos 09 dias de setembro do ano de 2021.

JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

APARECIDA HELENA QUINTINO DOS SANTOS DE BRITO
Secretária de Educação e Cultura

Publicado por:
Aparecida Helena Quintino dos Santos de Brito
Código Identificador:521D1106

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE LOBATO

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 043/2021

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 096/2021.
O MUNICÍPIO de LOBATO/PR torna público que às **09h00min. do dia 04 de outubro de 2021** dará início à sessão, de conformidade com a Lei Federal n° 10.520 de 17 de julho de 2002, Lei Federal n° 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações, Lei complementar 123/2006 (alterada pela Lei complementar 147/2014), Decreto Federal nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, Decretos Municipais nº. 044/2007, nº 045/2007 (alterado pelo Decreto Municipal nº 602, de 17 de junho de 2020), Decreto Municipal nº 189/2018, e demais legislações e normas regulamentares aplicáveis à espécie e às condições e exigências estabelecidas neste Edital e seus Anexos, por meio da Divisão de Licitação, realizará licitação, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, nos termos da Lei Federal n.º 10.520/2002 e da Lei Complementar Federal n.° 123/2006, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei Federal n.º 8.666/1993, e normas regulamentares aplicáveis à espécie e às condições e exigências estabelecidas neste Edital e seus Anexos. Através da plataforma BLL, endereço: www.bllcompras.org.br, onde as propostas deverão ser encaminhadas exclusivamente por meio do sistema eletrônico até às 08h20min, para**AQUISIÇÃO DE 01 (UM) VEÍCULO NOVO, ZERO KM, TIPO PICK UP, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO CENTRO DE REFERÊNCIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CRAS, CONFORME PORTARIA nº 378, de 07/05/2020 e Portaria nº 24, de 15/03/2021 do Ministério da Cidadania, Deliberação n.º 067/2019- CEAS/PR incentivo APRIMORA**

CRAS E CREAS e IGD-M Programa Bolsa Família, REPASSADOS PARA O FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE LOBATO/PR.
PREÇO MÁXIMO: R$ 75.000,00 (Setenta e cinco mil reais).
INFORMAÇÃO/ EDITAL: Informações e esclarecimentos relativos ao edital, modelos e anexos poderão ser solicitados junto à Pregoeira ELAINE TERUMI KAMIYA, na Rua Antônio Coletto nº 1260, Lobato, Centro, Cep. 86790-000, Paraná, Brasil - Telefone: (044) 3249-1414 - E-mail: licitacao-lobato@lobato.pr.gov.br. A Pasta Técnica, com o inteiro teor do Edital e seus respectivos modelos, adendos e anexos, poderão ser examinados no seguinte endereço http://www.lobato.pr.gov.br/ - Aba "LICITAÇÕES"; Plataforma BLL, www.bll.org.br e diretamente na Divisão de Licitação no endereço mencionado acima, das 8h00 às 12h00 ou das 14h00 às 17 horas.

Lobato/PR, 10 de setembro 2021.

FÁBIO CHICAROLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sirlene de Fátima Domingues
Código Identificador:F839FBDF

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
ATA RESUMIDA DE RECEBIMENTO DOS ENVELOPES Nº 01 E Nº 02 REFERENTE À CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº. 001/2021. – LICITAÇÃO DESERTA

A Presidente da Comissão de Licitações do Município de Lobato – PR, designada pela Portaria nº 001/2021 faz saber que aos **09 (nove) dias do mês de setembro do ano de dois mil e vinte e um**, às 09h30min, reuniu-se com os membros em sessão pública para analisarem e julgarem os envelopes nº 01 e nº 02 para a licitação na Modalidade Concorrência Pública nº 001/2021, do tipo MELHOR OFERTA, em decorrência do objeto "**CONCESSÃO DE USO DE PRÉDIOS PÚBLICOS DENOMINADOS "CENTRO DE GERAÇÃO DE RENDAS", COM 200,71 m², LOCALIZADO NA RUA OLDERITES PEREIRA TAVARES n.º 101, CONJUNTO TANCREDO NEVES E "CLUBE MUNICIPAL", COM 635,00 m², LOCALIZADO NA RUA CASTRO ALVES n.º 1113, BAIRRO CENTRO, NESTA CIDADE DE LOBATO, ESTADO DO PARANÁ.**" Aberta a sessão, constatou-se não haver manifestação de licitantes interessados para o certame. Desta feita, diante de tal circunstância a Presidente da Comissão de Licitações decidiu aguardar mais 15 (quinze) minutos na expectativa de que algum licitante se mostrasse interessado no objeto licitado. Reaberta a sessão, às 08h35min, a Presidente da Comissão de Licitações novamente constatou a inexistência de interessados, motivo pelo qual foi **julgada DESERTA pela PCL e membros sugerindo abertura de novo processo licitatório**. Nada mais tendo a tratar, foi lavrada a ata, que foi assinada pelos presentes**.**

Lobato, 10 de setembro de 2021.

SIRLENE DE FÁTIMA DOMINGUES
PCL

ELAINE TERUMI KAMIYA
Membro

PATRINY LEOSINA MACIEL SIQUEIRA ROMANIN
Membro

Publicado por:
Sirlene de Fátima Domingues
Código Identificador:E9E2FC7A

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE DECLARAÇÃO DE LICITAÇÃO DESERTA – CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 001/2021

Eu, **FÁBIO CHICAROLI**, Prefeito Municipal de Lobato, no uso das prerrogativas que me conferem a Constituição Federal, Lei n° 8.666/93 e alterações, juntamente com a Legislação Municipal, declaro como DESERTO, o Processo Administrativo n° 076/2021, modalidade CONCORRÊNCIA PÚBLICA n° 001/2021, que tem por objeto **CONCESSÃO DE USO DE PRÉDIOS PÚBLICOS DENOMINADOS "CENTRO DE GERAÇÃO DE RENDAS", COM 200,71 m², LOCALIZADO NA RUA OLDERITES PEREIRA TAVARES n.º 101, CONJUNTO TANCREDO NEVES E "CLUBE MUNICIPAL", COM 635,00 m², LOCALIZADO NA RUA CASTRO ALVES n.º 1113, BAIRRO CENTRO, NESTA CIDADE DE LOBATO, ESTADO DO PARANÁ**, por não acudir nenhum interessado, conforme ata lavrada pela Presidente da Comissão de Licitações.

Lobato, 10 de setembro de 2021.

FÁBIO CHICAROLI
Prefeito Municipal de Lobato

Publicado por:
Sirlene de Fátima Domingues
Código Identificador:DE5DBDFF

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº. 006/2021 DE 10 DE SETEMBRO DE 2021 CONVOCAR A CANDIDATA ABAIXO RELACIONADA, APROVADA NO CONCURSO PÚBLICO ABERTO PELO EDITAL DE CONCURSO PÚBLICO Nº. 001/2020 DE 25/05/2020

FÁBIO CHICAROLI, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LOBATO, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas e em conformidade com o resultado divulgado através do **Edital nº. 001/2020**, publicado no Órgão Oficial do Município – Jornal O Diário dos Municípios do Paraná - AMP, no dia **06/07/2020**,

RESOLVE

Art. 1º - Convocar a candidata abaixo relacionada, aprovada no **Concurso Público** aberto pelo **Edital de Concurso Público nº. 001/2020 de 25/05/2020,** para comparecer na Prefeitura Municipal de Lobato – Divisão de Pessoal, nos dias **13, 14, 15, 16 e 17 de setembro do corrente ano,** no horário de atendimento, das **08:00 às 12:00 e das 14:00 às 17:00**, a fim de submeter ao processo admissional, citado no item 2.15 do Edital de Concurso Público, conforme abaixo especificado:

Nome	CPF	Cargo	C/H Semanal
ÉRICA VICARI GONÇALVES	104.317.199-18	Professor	20 hrs

Art. 2º - O não comparecimento no prazo estipulado implicará na desclassificação do candidato.

Edifício da Prefeitura Municipal de Lobato, Estado do Paraná, aos dez dias do mês de setembro do ano de dois mil e vinte e um.

FÁBIO CHICAROLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Patriny Leosina Maciel Siqueira Romanin
Código Identificador:A764205C

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 270/2021 DE 10 DE SETEMBRO DE 2021 AUTORIZAR A PARTICIPAÇÃO DA SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL LAUYZE DALL'AGO BARBOSA, EM CURSO ONLINE.

FÁBIO CHICAROLI, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LOBATO, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições legais, em especial o Art. 9º, § 3º, Inciso I da Lei Municipal nº. 1.026/2007-E de 11 de dezembro de 2007,
RESOLVE

Art. 1º - Autorizar a participação da servidora pública municipal **Lauyze Dall'ago Barbosa**, portadora do RG. nº. 10.265.780-2/SESP-PR e do CPF nº. 084.264.239-06, ocupante do cargo de provimento efetivo de Auxiliar Administrativo 35 hrs, lotada na Secretaria

Municipal de Saúde, em Cursos de Aperfeiçoamento Online, na modalidade de educação à distância, pela Instituição UNA-SUS em parceria com a Universidade Federal do Maranhão, conforme abaixo descrito:

Curso	Objetivo Geral	Período	Carga Horária
Organização do SUS	Entender a organização do SUS, reconhecendo sua estrutura, configuração e o processo de planejamento em saúde.	19/05/2021 a 29/11/2021	45 horas

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data da sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Lobato, Estado do Paraná, aos dez dias do mês de setembro do ano de dois mil e vinte e um.

FÁBIO CHICAROLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Patriny Leosina Maciel Siqueira Romanin
Código Identificador:F4A542E4

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 271/2021 DE 10 DE DEZEMBRO DE 2021
FÉRIAS, A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL MECILA ALVES DOS NASCIMENTO

FÁBIO CHICAROLI, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LOBATO, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições legais e, em especial, a Lei nº. 622/94-E de 05/09/1994,

RESOLVE

Art. 1º - Conceder **15(quinze) dias** de **Férias,** a servidora pública municipal **Mecila Alves dos Nascimento,** portadora do RG. nº. 9.882.882-6-SESP/PR e CPF nº. 062.148.239-09, ocupante do cargo de provimento efetivo de Assistente Social 30hs, a serem usufruídas de **13/09/2021 a 27/09/2021**, referente ao período aquisitivo de **03/02/2020 a 02/02/2021**.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data da sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Lobato, Estado do Paraná, aos dez dias do mês de setembro do ano de dois mil e vinte e um.

FÁBIO CHICAROLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Patriny Leosina Maciel Siqueira Romanin
Código Identificador:E60CD802

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 272/2021 DE 10 DE SETEMBRO DE 2021
FÉRIAS, A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL SIMONE DOS SANTOS DA SILVA

FÁBIO CHICAROLI, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LOBATO, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições legais, em especial, a Lei nº. 622/94-E de 05/09/1994,

RESOLVE

Art. 1º - Conceder **30(trinta)** dias de **Férias,** a servidora pública municipal **Simone dos Santos da Silva,** portadora do RG. nº. 6.019.061-5/SESP-PR e CPF nº. 029.640.899-90, ocupante do cargo de provimento efetivo de Professor 20hrs, matrícula 201515, a serem usufruídas de **13/09/2021 a 12/10/2021**, referente ao período aquisitivo de **01/01/2020 a 30/12/2020**.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data da sua publicação**,** revogando as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Lobato, Estado do Paraná, aos dez dias do mês de setembro do ano de dois mil e vinte e um.

FÁBIO CHICAROLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Patriny Leosina Maciel Siqueira Romanin
Código Identificador:7FDCEA9B

GOVERNO MUNICIPAL
LEI Nº 1.469/2021-L, DE 10 DE SETEMBRO DE 2.021
DECLARA A PRÁTICA DE EXERCÍCIOS FÍSICOS COMO ATIVIDADE ESSENCIAL À POPULAÇÃO DO MUNICÍPIO DE LOBATO-PR.

SÚMULA: Declara a prática de exercícios físicos como atividade essencial à população do município de Lobato-PR.

FAÇO SABER QUE A CAMARA MUNICIPAL APROVOU, E EU, FÁBIO CHICAROLI, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LOBATO, ESTADO DO PARANÁ, SANCIONO A SEGUINTE LEI:
Art. 1°. Fica declarada a "prática de exercícios físicos" como atividade essencial à população do município de Lobato-PR.
Parágrafo Único: A prática de exercícios físicos a que se refere o *caput* corresponde aquela realizada em espaços especificamente para essa finalidade ou em locais públicos.
Art.2°. A declaração da prática de exercícios físicos como atividade essencial à população do município decorre da forma com que essa prática é admitida pela população Lobatense, tendo em vista a grande quantidade de pessoas que realizam tal prática, em diversos locais, bem como a notória frequência e o entusiasmo da população ao executar essa atividade, atributos os quais evidenciam que a prática de exercícios físicos faz parte do cotidiano dos Lobatenses.
Art. 3°. A presente Lei tem por objetivo contribuir para que esse hábito não se perca com o passar das gerações, considerando a importância que a prática de exercícios físicos ostenta para a promoção e manutenção da saúde física e mental, para a formação humana e social integral, além de evidenciar a relevância que a prática de exercícios físicos tem para a população, apresentando-se de forma inequívoca como parte do comportamento dos moradores locais.
Art. 4°. A Administração Municipal deverá adotar as medidas que se fizerem necessárias para viabilizar que a prática de exercícios físicos possa ser realizada inclusive nos momentos nos quais as circunstâncias possam, de alguma forma, dificultar a continuidade dessa prática, tanto em estabelecimentos privados, sobretudo em academias e clínicas de pilates, como locais públicos, tais como os períodos em que há a decretação de estado de calamidade pública – ou outras dificuldades de ordens diversas, desde que sejam respeitadas as normas vigentes no ordenamento jurídico, bem como garantida a segurança de quem pratica.
Art. 5°. Esse projeto de lei tem apoio do Conselho Regional de Educação Física do Paraná, CREF9/PR.
Art. 6°. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Lobato, Estado do Paraná, aos 10 dias do mês de Setembro do ano de 2.021.

FABIO CHICAROLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Patriny Leosina Maciel Siqueira Romanin
Código Identificador:B71559A8

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUPIONÓPOLIS

CÂMARA MUNICIPAL DE LUPIONÓPOLIS
DECRETO LEGISLATIVO Nº 07/2021

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE LUPIONÓPOLIS, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei 39 de 13/11/2020.

DECRETA:

ART. 1º - Fica aberto no Orçamento Geral do Município para o exercício de 2021, um Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 40.000,00 (Quarenta mil reais), como se segue:

01 – PODER LEGISLATIVO		
001 – CÂMARA MUNICIPAL DE LUPIONÓPOLIS		
01.031.0001-2001	Manutenção das Atividades do Legislativo	
3.3.90.30.00.00	Material de Consumo	
0.1.001	Recursos do Tesouro (descentralizados)- Recursos do Tesouro – Ex. Corrente	10.000,00
01.031.0001-2001	Manutenção das Atividades do Legislativo	
3.3.90.39.00.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	
0.1.001	Recursos do Tesouro (descentralizados)- Recursos do Tesouro – Ex. Corrente	30.000,00
TOTAL		40.000,00

Artigo 2º Para cobertura do crédito aberto no artigo anterior são indicados como recursos o cancelamento parcial e/ou total das seguintes dotações:

01 – PODER LEGISLATIVO		
001 – CÂMARA MUNICIPAL DE LUPIONÓPOLIS		
01.031.0001-2001	Manutenção das Atividades do Legislativo	
3.3.90.33.00.00	Passagens e despesas com locomoção	
0.1.001	Recursos do Tesouro (descentralizados)- Recursos do Tesouro – Ex. Corrente	5.000,00
01.031.0001-2001	Manutenção das Atividades do Legislativo	
3.3.90.36.00.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	
0.1.001	Recursos do Tesouro (descentralizados)- Recursos do Tesouro – Ex. Corrente	5.000,00
01.031.0001.1001	Construção do Prédio da Câmara Municipal	
3.3.90.39.00.00	Obras e instalações	
0.1.001	Recursos do Tesouro (descentralizados)- Recursos do Tesouro – Ex. Corrente	30.000,00
TOTAL		**40.000,00**

Artigo 3º Este decreto entrará em vigor a partir de sua publicação, revogadas as disposições em Contrário.

Lupionópolis, 01 de setembro de 2021

SERGIO PANIZIO
Presidente

Publicado por:
Michelle Angelini Ruiz
Código Identificador:B80C5B5F

GABINETE/SECRETARIA
DECRETO Nº 114/2021

Altera dispositivos do Decreto nº 96/2021.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE LUPIONÓPOLIS, Estado do Paraná**, no uso de suas atribuições legais,

D E C R E T A

Art. 1º O **Artigo 1º do Decreto nº 96**, de 27 de agosto de 2021 passa a vigorar com a seguinte redação:

'...
Art. 1º As aulas presenciais no modelo híbrido na Rede Municipal de Ensino, nas escolas privadas e filantrópicas/beneficentes do município de Lupionópolis, iniciarão gradativamente, a partir do dia 02/08/2021, de forma escalonada, iniciando pelos anos finais do Ensino Fundamental I e ***Educação Infantil***.
..."

Art. 7º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Lupionópolis, 09 de setembro de 2021.

ANTONIO PELOSO FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Magna Morais de Oliveira
Código Identificador:444911FD

GABINETE/SECRETARIA
DECRETO Nº 96/2021 COM ALTERAÇÃO

Dispõe sobre as medidas para o retorno das aulas/atividades nas instituições educacionais municipais, privadas e filantrópicas/beneficentes no Município de Lupionópolis, conforme especifica.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE LUPIONÓPOLIS-PR ESTADO DO PARANÁ**, no uso de suas atribuições legais em especial as previstas na Lei Orgânica Municipal e,

CONSIDERANDO o Decreto Estadual nº 6.637 de 20 de janeiro de 2021 que altera o art. 8º do Decreto nº 4.230, de 16 de março de 2020, que dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do Coronavírus-COVID-19.

CONSIDERANDO a Resolução SESA nº 0098/2021 de 03 de fevereiro de 2021 que regulamenta o decreto Estadual nº 6.637 de 20 de janeiro de 2021 e dispõe sobre as medidas de prevenção e controle da COVID-19 nas instituições de ensino públicas e privadas do Estado do Paraná para o retorno das atividades curriculares.

CONSIDERANDO a Deliberação nº 01/2021 do Conselho Estadual de Educação de 05 de fevereiro de 2021 que estabelece normas para a organização do ensino híbrido e outras providências, em vista do caráter excepcional, no ano letivo de 2021, no Sistema Estadual de Ensino do Estado do Paraná.

CONSIDERANDO a Resolução GS/SEED nº 543/2021 de 29 de janeiro de 2021 que estabelece atribuições e responsabilidades das mantenedoras integrantes do Sistema Estadual de Ensino no cumprimento das aulas presenciais disposto no Decreto Estadual nº 6.637/2021,

DECRETA:

Art. 1º As aulas presenciais no modelo híbrido na Rede Municipal de Ensino, nas escolas privadas e filantrópicas/beneficentes do município de Lupionópolis, iniciarão gradativamente, a partir do dia 02/08/2021, de forma escalonada, iniciando pelos anos finais do Ensino Fundamental I e Educação Infantil. (*texto alterado pelo decreto nº 114/2021*)
§ 1º O retorno presencial será facultativo à adesão e concordância dos pais ou responsáveis e assinatura do termo de compromisso de cumprimento das diretrizes estabelecidas no Protocolo de Biossegurança, conforme Resolução da SESA nº 0098/2021, Protocolo Municipal e Institucional.
§ 2º Enquanto as aulas presenciais não retornarem ou em caso de suspensão após o retorno os estudantes deverão ser atendidos remotamente, sem prejuízo ao calendário escolar 2021 homologado.
Art. 2º A oferta do ensino presencial no modelo híbrido acontecerá pelo escalonamento dos estudantes que as famílias fizerem a opção pelo retorno, de acordo com as possibilidades das escolas.
§ 1º O escalonamento tratado neste artigo dependerá do quantitativo dos estudantes optantes pelo retorno, por turma e espaço físico de cada sala de aula, respeitando o protocolo de biossegurança e orientações da Secretaria de Estado da Saúde, podendo assim ter alteração nos dias de atendimento presencial.
§ 2º As Instituições de Ensino ofertarão diferentes modelos (remoto, presencial/híbrido) conforme sua realidade institucional.
§ 3º A não adesão ao retorno presencial não poderá prejudicar a continuidade de ensino dos estudantes, sendo que para estes deverá ser oportunizado diferentes estratégias para que avancem em suas aprendizagens.
Art. 3º O planejamento das atividades pedagógicas deve priorizar os objetivos de aprendizagem focais da matriz Curricular Municipal e o desenvolvimento dos estudantes a partir de observações pedagógicas, atividades de retomada e avaliações diagnósticas.
Art. 4º As aulas presenciais poderão ser suspensas por definição da Secretaria Municipal de Saúde, conjuntamente com a Secretaria Municipal de Educação, em casos de contaminação de estudantes e profissionais, retornando-se ao modelo remoto.

Art. 5º A adoção e cumprimento das medidas de prevenção e controle para COVID-19 são de responsabilidade de cada Instituição de Ensino, estudantes, pais, colaboradores e todos aqueles que frequentarem estes locais.
§ 1º Cada Instituição de Ensino é responsável pela implantação e monitoramento do Protocolo de Biossegurança com as medidas necessárias para prevenção da COVID-19, a fim de evitar o surgimento e a disseminação de casos da doença na comunidade e ambiente escolar.
§ 2º Na presença de casos suspeitos ou confirmados de COVID-19 na comunidade escolar ou acadêmica há a possibilidade de cancelamento das atividades presenciais de forma parcial ou total, de uma turma ou mais e, eventualmente, de toda Instituição de Ensino, conforme orientação das autoridades sanitárias locais e regionais.

DAS COMPETÊNCIAS
Art. 6º Para execução do retorno das atividades dispostas nesta Resolução, compete:
§ 1º À Secretarias Municipal da Saúde:
I - produzir materiais orientativos a respeito das medidas de prevenção e controle da COVID-19;
II - avaliar sistematicamente o cenário epidemiológico da COVID-19, mantendo canal de comunicação contínuo com a Secretaria Municipal de Educação;
III - orientar a Secretaria Municipal de Educação quanto ao encaminhamento e notificação aos serviços de saúde dos casos suspeitos e/ou confirmados de COVID-19, bem como dos possíveis contactantes, de cada escola;
§ 2º À Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Cultura:
I - divulgar amplamente à comunidade escolar as normas e critérios relativos ao processo de retorno presencial e manutenção das atividades curriculares no Município;
II - orientar quanto à obrigatoriedade da elaboração de Protocolo de Biossegurança por cada escola, em conformidade com as disposições as medidas preventivas, conforme normativas vigentes e recomendações da Secretaria de Estado da Saúde do Paraná.
III - informar à Secretaria Municipal de Saúde quando da reabertura de cada escola.
IV - decidir, em conjunto com a Secretaria Municipal de Saúde, sobre a necessidade de interrupção das atividades curriculares presenciais, de forma parcial ou total, conforme o avanço da COVID-19, verificado por meio do aumento no número de casos da doença na escola e/ou piora do cenário epidemiológico local e regional;
V - elaborar estratégias de monitoramento do cumprimento do Protocolo de Biossegurança e demais normas estabelecidas, a fim de garantir a segurança da comunidade escolar e evitar o aparecimento e disseminação de casos da doença.
§ 3º Às Instituições de Ensino:
I - todas as instituições de ensino municipais, devem adotar as medidas previstas neste Decreto e no Protocolo Municipal para retorno das atividades presenciais;
II - elaborar o Protocolo de Biossegurança em conformidade com as normativas vigentes e recomendações da Secretaria de Estado da Saúde do Paraná, disponíveis em: https://www.saude.pr.gov.br/Pagina/Coronavirus-COVID-19, e considerando sua capacidade física instalada e número de estudantes matriculados, a fim de manter as medidas de prevenção e controle da COVID-19.
III - monitorar constantemente a adoção do Protocolo de Biossegurança e cumprimento das normas, de forma a garantir a segurança em saúde da comunidade escolar, evitar o aparecimento de casos suspeitos ou confirmados de COVID-19 e a disseminação de casos da doença na Instituição de Ensino e comunidade;
IV - informar sobre casos suspeitos e/ou confirmados de COVID-19, para a secretaria municipal de educação a qual encaminhará para a Secretaria de Saúde;

DAS MEDIDAS EM RELAÇÃO A SINAIS E SINTOMAS
Art. 7º As Instituições de Ensino podem ser fechadas, conforme avaliação do cenário epidemiológico local e regional, e respeitando as decisões das Secretarias e Municipal da Saúde e Educação.
Art. 8º As Instituições de Ensino devem adotar estratégias para identificação precoce de estudantes e professores e demais trabalhadores classificados como casos suspeitos ou confirmados de COVID-19, devendo seguir medidas de isolamento/quarentena conforme recomendações vigentes.
Art. 9º As Instituições de Ensino devem realizar a escala dos responsáveis pela triagem de temperatura corporal, orientando-os a seguir fluxos estabelecidos no Protocolo de Biossegurança de retorno às aulas.
§ 1º O monitoramento da temperatura corporal de todos os estudantes, trabalhadores e demais frequentadores, deve ocorrer diariamente no momento do ingresso à Instituição de Ensino.
§ 2º Caso a temperatura registrada esteja igual ou maior a 37,1ºC, condutas devem ser adotadas para o isolamento imediato. No caso de estudantes, os pais ou responsáveis devem ser prontamente comunicados e orientados a procurar assistência médica.
§ 3º A direção ou coordenação deve ser comunicada caso haja recusa para verificação da temperatura ou insistência para adentrar a Instituição de Ensino quando a temperatura aferida for igual ou maior que 37,1ºC.
Art. 10º A Instituição de Ensino deve publicitar e informar os pais ou responsáveis que os estudantes com suspeita de COVID-19 serão convocados a irem buscar o menor e que devem ser se dirigir ao Centro COVID.
Art. 11 A Instituição de Ensino deve prever área individualizada para permanência temporária de casos suspeitos de COVID-19 que surgirem no decorrer da atividade escolar, incluindo estudantes que apresentem quadro febril durante este período.
§ 1º Deve ser escolhido um local com baixa circulação de pessoas, próximo a sanitários e com possibilidade de assegurar o distanciamento físico necessário. Também deve haver janelas para ventilação e troca de ar.
§ 2º A área a que se refere este artigo não se constitui um espaço de saúde para atendimento do caso suspeito.
§ 3º A temperatura corporal do estudante deve ser monitorada e registrada nos próximos 15 *(quinze*) a 30 (*trinta*) minutos, após a primeira aferição.
§ 4º Crianças ou adolescentes podem ser medicados somente em locais onde exista o suporte de médico e ou de enfermagem, e desde que com a ciência e autorização dos pais ou responsáveis.
§ 5º Qualquer intercorrência com o estudante no tempo de permanência na Instituição de Ensino deve ser registrada em agenda ou livro de ocorrências e repassada aos familiares.
Art. 12 Caso ocorra aumento na incidência do número de casos no município, a decisão pela retomada das aulas apenas na modalidade on-line deve ser considerada, conforme as diretrizes das Secretarias Estadual e Municipal de Saúde e da Educação.

MEDIDAS DE PREVENÇÃO E CONTROLE
Art. 13 Locais com possibilidade de concentração e aglomeração de pessoas devem manter cartazes informativos com o alerta da capacidade máxima de lotação permitida, que assegure o distanciamento físico de 1 m (um metro) entre elas. (*texto alterado pelo decreto nº 109/2021*)
Art. 14 Devem ser disponibilizados cartazes com orientações das medidas para o controle e prevenção da COVID-19 em diferentes pontos da Instituição de Ensino.
Parágrafo único Os recursos citados no caput devem privilegiar a importância da higiene de mãos, a adoção da higiene respiratória ao tossir e espirrar; a obrigatoriedade do uso de máscaras; a adoção do distanciamento físico entre pessoas; o não compartilhamento de objetos e utensílios pessoais; a limpeza e desinfecção do ambiente e superfícies, entre outros.
Art. 15 É obrigatório o uso de máscara por todas as pessoas que frequentarem a Instituição de Ensino, conforme Lei Estadual nº 20.189, de 28 de abril de 2020.
§ 1º O uso e manuseio das máscaras deve seguir o disposto na Nota Orientativa nº 22/2020 da SESA.
§ 2º Todos os trabalhadores devem realizar o monitoramento e orientação constantes quanto ao uso correto de máscaras por estudantes e demais pessoas que adentrarem a Instituição.
Art. 16 As atividades do tipo excursões e passeios externos permanecem suspensas.
Art. 17 A Instituição de Ensino deve avaliar a possibilidade das aulas de Educação Física serem adaptadas no retorno presencial, e quando forem realizadas aulas práticas, as mesmas devem ser individualizadas, sem contato físico entre os participantes, com

distâncias de 1 (*um metro*), em espaços abertos. (*texto alterado pelo decreto nº 109/2021*)

Parágrafo único A prática de atividades físicas que envolvam superfícies de difícil limpeza e desinfecção; troca de objetos entre estudantes ou contato físico entre eles, permanecem suspensas.

Art. 18 Devem ser disponibilizados recursos e insumos para higiene de mãos, como água corrente, sabonete líquido, papel toalha e/ou álcool gel 70% (*setenta por cento*), posicionados em locais estratégicos e de fácil acesso, principalmente pontos com maior circulação de pessoas, como: salas de aula, salas de apoio, laboratórios, portas de acesso principal, corredores, entre outros.

Art. 19 As lixeiras devem possuir acionamento automático por pedal e estar dispostas em pontos estratégicos, principalmente nos locais destinados à higiene de mãos.

Art. 20 Os trabalhadores e estudantes devem ser orientados a manter as unhas cortadas ou aparadas, cabelos presos e evitar o uso de adornos.

Art. 21 Contatos físicos como aperto de mãos, abraços e beijos devem ser evitados entre os membros da comunidade escolar.

Art. 22 Devem ser adotadas e mantidas estratégias para o controle de lotação, organização do fluxo de entrada e saída, restrição de acesso e afastamento mínimo de 1 m (*um metro*) entre as pessoas, de forma a garantir o distanciamento físico necessário. (*texto alterado pelo decreto nº 109/2021*)

§ 1º A disposição dos mobiliários (*cadeiras, poltronas, mesas, armários, equipamentos tecnológicos, outros*) deve ser alterada e alguns deles podem ser removidos temporariamente ou ter seu uso bloqueado, se necessário, a fim de garantir o afastamento físico.

§ 2º As salas de aula devem ser reorganizadas a fim de atender o afastamento físico mínimo de 1 m (*um metro*) entre os estudantes e entre esses e os professores. (*texto alterado pelo decreto nº 109/2021*)

Art. 23 A quantidade de materiais disponíveis nas salas, como livros e outros materiais didáticos, deve ser reduzida, isolando-os na medida do possível, e mantendo apenas o que for estritamente necessário para as atividades didático-pedagógicas.

Art. 24 Devem ser efetuadas marcações para o distanciamento físico recomendado, principalmente nos locais de fácil aglomeração de pessoas, como: pontos de entrada e saída, fila para a aferição da temperatura, refeitório, banheiro, entre outros.

Art. 25 O horário de entrada e saída, bem como dos intervalos das diferentes turmas, deve ser redefinido e organizado de forma escalonada a fim de evitar aglomeração de pessoas e a circulação simultânea de grande número de estudantes nas áreas comuns e nos arredores do estabelecimento.

Art. 26 Os corredores devem ser sinalizados com direcionamento do fluxo em sentido único para minimizar o tráfego de pessoas frente a frente, sempre que possível.

Art. 27 A limpeza e a desinfecção dos ambientes internos e externos da Instituição de Ensino devem ser intensificadas, sobretudo em superfícies habitualmente muito tocadas, como: corrimãos, telefones, teclados de computador, torneiras, maçanetas de portas, interruptores de energia, carteiras escolares, entre outros.

§ 1º A limpeza e a desinfecção do ambiente e superfícies devem ser realizadas minimamente a cada troca de turma e entre os períodos das atividades.

§ 2º As orientações para limpeza e desinfecção de ambientes devem seguir o disposto na Nota Orientativa 01/2020 da Secretaria de Estado da Saúde.

Art. 28 Os espaços devem ser mantidos constantemente arejados e ventilados, preferencialmente de forma natural.

Art. 29 O uso compartilhado de equipamentos ou materiais destinados ao ensino deve ser evitado. Em casos de extrema necessidade o compartilhamento poderá ser realizado desde que haja desinfecção destes itens com álcool 70% (*setenta por cento*) ou outro produto similar, antes e após o uso.

Parágrafo único Os equipamentos e materiais que não puderem ser desinfetados constantemente em função de suas características e necessidade de conservação devem ser bloqueados temporariamente.

Art. 30 O uso de armários compartilhados deve ser suspenso.

Art. 31 Os laboratórios, as salas de apoio e bibliotecas para a realização das atividades devem ter lotação máxima reduzida garantindo o afastamento de 1 m (*um metro*) entre as pessoas e devem ser usados mediante agendamento prévio, com escala de horários e adequada limpeza e desinfecção entre os usos. (*texto alterado pelo decreto nº 109/2021*)

Art. 32 Locais onde exista possibilidade de formação de filas devem ser demarcados de forma visual, por meio de sinalizações no piso, cones, fitas, entre outros materiais, a fim de assegurar a medida de 1 m (*um metro*) para o afastamento entre as pessoas. (*texto alterado pelo decreto nº 109/2021*)

Art. 33 Nos casos em que se fizer necessária deve ser disponibilizada área externa de espera para as pessoas, que atenda também o distanciamento físico necessário.

§ 2º As garrafas para abastecimento de água devem ser de uso individualizado, não devendo ser compartilhadas em nenhuma hipótese.

Art. 34 Todas as pessoas devem permanecer com máscara facial nos ambientes destinados à realização da alimentação, sendo permitida sua retirada apenas durante o período de ingestão do alimento, devendo a mesma ser recolocada imediatamente após o término da refeição.

Art. 35 As refeições devem ser realizadas nas salas de aulas para garantir o distanciamento físico entre os estudantes e evitar a aglomeração nos refeitórios.

Art. 36 Os banheiros devem ser organizados e demarcados a fim de garantir o afastamento mínimo de 1 m (*um metro*) entre as pessoas. (*texto alterado pelo decreto nº 109/2021*)

§ 1º As medidas para higienização das mãos devem ser reforçadas sempre após o uso dos banheiros.

§ 2º Os insumos para higiene de mãos devem ser mantidos constantemente abastecidos.

§ 3º A limpeza e desinfecção dos banheiros deve ser intensificada, garantindo sua realização minimamente duas vezes em cada turno.

DO TRANSPORTE ESCOLAR

Art. 37 O transporte escolar deve garantir a adoção das medidas sanitárias para prevenção e controle da COVID-19, adotando medidas para assegurar o distanciamento físico entre os estudantes no interior do veículo, assim como:

I - intensificação das rotinas de limpeza e desinfecção com álcool 70% (*setenta por cento*) de superfícies habitualmente muito tocadas por estudantes no interior do veículo após cada viagem;

II - circulação com o limite máximo de 50% (*cinquenta por cento*) da capacidade de estudantes, desde que o distanciamento físico possa ser assegurado. Do contrário, reduzir ainda mais a quantidade de estudantes transportados;

III - obrigatoriedade do uso de máscaras por todos os integrantes do veículo durante o trajeto;

IV - aferição da temperatura dos estudantes no momento de entrada no veículo;

V - higienização das mãos com álcool gel 70% (setenta por cento) durante os momentos de embarque e desembarque;

VI - proibição da ingestão de bebidas e alimentos no interior do veículo durante todo o trajeto do deslocamento;

VII - manutenção dos basculantes e janelas dos veículos abertas, com amplitude que permita a troca de ar sem comprometer a segurança dos passageiros.

VIII - proibição da troca de assentos entre os ocupantes do veículo durante o percurso;

IX - alguns assentos devem ser mantidos bloqueados a fim de evitar que os estudantes sentem de forma muito próxima uns aos outros.

X - estudantes com sinais e sintomas da COVID-19 não devem usar o transporte escolar.

DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 38 As escolas privadas e filantrópicas/beneficentes, deverão elaborar seus protocolos para o retorno presencial das aulas, seguindo as orientações da Secretaria Estadual de Educação do Paraná.

Art. 39 Este Decreto, revogadas as disposições em contrário, especialmente o Decreto nº 78/2021, entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se,
Registre-se,
Cumpra-se
Lupionópolis, 30 de julho de 2021.

ANTONIO PELOSO FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Magna Morais de Oliveira
Código Identificador:63183A68

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 131/2021

O PREFEITO MUNICIPAL DE LUPIONÓPOLIS ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,
R E S O L V E

ART. 1º - REVOGAR a partir de 10/09/2021, os efeitos da **Portaria nº 019/2021 de 04/01/2021.**

ART. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE,
CUMPRA-SE.

Lupionópolis, 09 de setembro de 2021.

ANTÔNIO PELOSO FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sandra Monica Paulossi
Código Identificador:E1F1B6A6

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 132/2021

SÚMULA: Nomear Secretário Municipal.

O PREFEITO MUNICIPAL DE LUPIONÓPOLIS ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E

ART. lº - Nomear **a partir de 10 de setembro de 2021,** o Sr. **ACHILES AUGUSTO PANIZIO**, RG nº 7.957.990-4 e CPF 006.721.619-66, para o Cargo de Provimento em Comissão de **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS**, conforme Leis Municipais nº 06/2017 de 04.05.2017 e Lei nº 02/2016 de 20.01.2016.

ART. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE,
CUMPRA-SE.

Lupionópolis, 09 de setembro de 2021.

ANTÔNIO PELOSO FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sandra Monica Paulossi
Código Identificador:0A5F444E

SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÃO
EXTRATO DE ADITIVO - Nº 01/2021 - (PRAZO-VALOR-QUANTIDADE)

EXTRATO DE ADITIVO N° 01/2021
(PRAZO – VALOR – QUANTIDADE)
Contrato N° 98/2020 – PP N° 20/2020
Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE LUPIONÓPOLIS
Contratado: AVIVE GESTÃO DE SERVIÇOS MEDICOS EIRELI.
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COMPLEMENTARES DE SAÚDE, PARA PEDIATRIA, GINECOLOGISTA E OBSTETRÍCIA.
Valor do Item 02: R$ 70,00 (setenta reais) / consulta.
Valor do Item 03: R$ 70,00 (setenta reais) / consulta.
Valor do Aditivo: R$ 196.000,00 (cento e noventa e seis mil reais).
Valor Global R$ 408.640,00 (quatrocentos e oito mil e seiscentos e quarenta reais)
Vigência Contratual: 14/09/2021 à 14/09/2022.
Prazo de execução: 12 (doze) meses
Data da assinatura: 08 de setembro de 2021.

Publicado por:
Lincoln Gusmão dos Anjos Janazze
Código Identificador:3D9B1340

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MALLET

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - SETOR DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE CONTRATO Nº 039/2021

DATA DE ASSINATURA: 08 de setembro de 2021.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MALLET, Estado do Paraná, CNPJ 75.654.566/0001-36, representado pelo Prefeito Municipal, senhor MOACIR ALFREDO SZINVELSKI.

CONTRATADA: LIFECENTER COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAUDE EIRELI, CNPJ 30.490.772/0001-10, domiciliada à Rua Alcides Gonzaga, nº 250, Bairro Boa Vista, município de Porto Alegre, Estado do Rio Grande do Sul, representada pela Sócia Responsável, senhora JOSIANE DA SILVA PAIXÃO, CPF 058.135.989-52, residente à Avenida José Gabriel de Oliveira, nº 685, apartamento 704, Bairro Aurora, município de Londrina, estado do Paraná.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO: O Presente Termo Aditivo tem por objeto a alteração na Cláusula III do Contrato nº 039/2021, conforme determinações contidas na cláusula VI, 6.1 do mesmo contrato.

CLAUSULA SEGUNDA: DAS ALTERAÇÕES:

As quantidades contratadas ficam aditadas na seguinte proporção:

ITEM: 09
DESCRIÇÃO: FORMULA PADRÃO PARA NUTRIÇÃO ENTERAL E ORAL. Formula em pó enriquecida com vitaminas, minerais ácidos e fibras solúveis, isento de lactose e glúten, em diversos sabores baunilha, morango, chocolate. Latas com no mínimo 400 gramas.
QTD LICITADA: 100
R$ UNITÁRIO: R$ 41,00
R$ TOTAL: R$ 1.025,00
QTD ADITADA: 25
% ADITADA DO ITEM: 25,00%
R$ TOTAL: R$ 1.025,00

Os valores inicialmente contratados recebem um acréscimo de R$ 1.025,00 (um mil e vinte e cinco reais) visando cobrir as despesas extraordinárias geradas pelo fornecimento.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO DAS DEMAIS CLÁUSULAS

Ficam ratificadas as demais condições expressas nas cláusulas do instrumento ora aditado, especialmente em relação aos valores unitários inicialmente pactuados, aos direitos e obrigações das partes e à legislação que o disciplina.

FORO: Comarca de Mallet, Estado do Paraná.

Publicado por:
Paulo Sergio Kurzydlowski
Código Identificador:392FEA3C

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - SETOR DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO Nº 174/2021

EXTRATO DE CONTRATO Nº 174/2021

DATA DE ASSINATURA: 31 de agosto de 2021.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MALLET, Estado do Paraná, CNPJ 75.654.566/0001-36, representado pelo Prefeito Municipal, senhor **MOACIR ALFREDO SZINVELSKI.**

CONTRATADA: IRMANDADE DO HOSPITAL DE CARIDADE DE IRATI, CNPJ 78.143.153/0001-85, domiciliada à Rua Zeferino Bittencourt, nº 1.111, no município de Irati, Estado do Paraná, representada pelo Provedor, senhor LADISLAO OBRZUT NETO, CPF 299.596.169-91, brasileiro, casado, com endereço à Rua da Liberdade, nº 07, Centro, no município de Irati, Estado do Paraná.

OBJETO: Contratação emergencial de pessoa jurídica de direito privado - denominada organização da sociedade civil - para fornecer serviço de parto de risco habitual (parto normal e cesáreo) para atender a demanda do município de Mallet.

VALOR: Pela prestação dos serviços ora contratados a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor de **R$ 46.200,00 (quarenta e seis mil e duzentos reais).**

PRAZO: A vigência deste contrato iniciar-se-á na data de sua assinatura e terá seu término **60 (sessenta) dias** após.

FORO: Comarca de Mallet, Estado do Paraná.

Publicado por:
Paulo Sergio Kurzydlowski
Código Identificador:132B9FAA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - SETOR DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE CONTRATO Nº 040/2021

DATA DE ASSINATURA: 08 de setembro de 2021.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MALLET, Estado do Paraná, CNPJ 75.654.566/0001-36, representado pelo Prefeito Municipal, senhor MOACIR ALFREDO SZINVELSKI.

CONTRATADA: NORTE NUTRI PRODUTOS MÉDICOS E NUTRIÇÃO EIRELI, CNPJ 29.515.361/0001-52, domiciliada à Avenida Arcebispo Dom Geraldo Fernandes, nº 2.777, loja 02, Bairro Jardim Agari, município de Londrina, Estado do Paraná, representada pela Sócia Responsável, senhora LÍDIA MESQUITA PAINO PAIM, CPF 273.127.788-28, residente à Rua Emílio Cornelsen, nº 570, apto 1003, Bloco 01, Bairro Ahú, município de Curitiba, estado do Paraná.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO: O Presente Termo Aditivo tem por objeto a alteração na Cláusula III do Contrato nº 040/2021, conforme determinações contidas na cláusula VI, 6.1 do mesmo contrato.

CLAUSULA SEGUNDA: DAS ALTERAÇÕES:

As quantidades contratadas ficam aditadas na seguinte proporção:

ITEM: 11
DESCRIÇÃO: FÓRMULA INFANTIL DE SEGUIMENTO EM PÓ. À base de proteína lácteas – alimentação de lactentes desde o nascimento até os 06 meses de vida. Apresentação: lata com 400g.
QTD LICITADA: 100
R$ UNITÁRIO: R$ 15,50
R$ TOTAL: R$ 387,50
QTD ADITADA: 25
% ADITADA DO ITEM: 25,00%
R$ TOTAL: R$ 387,50

Os valores inicialmente contratados recebem um acréscimo de R$ 387,50 (trezentos e oitenta e sete reais e cinquenta centavos) visando cobrir as despesas extraordinárias geradas pelo fornecimento.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO DAS DEMAIS CLÁUSULAS

Ficam ratificadas as demais condições expressas nas cláusulas do instrumento ora aditado, especialmente em relação aos valores unitários inicialmente pactuados, aos direitos e obrigações das partes e à legislação que o disciplina.

FORO: Comarca de Mallet, Estado do Paraná.

Publicado por:
Paulo Sergio Kurzydlowski
Código Identificador:2681ADB2

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - SETOR DE LICITAÇÕES
EDITAL DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 065/2021

I – OBJETO:

Aquisição de área urbana, registrada sob nº de matrícula 6.033, medindo 21.120 m² (vinte e um mil cento e vinte metros quadrados), juntamente com uma casa de alvenaria, cobertura de telhas, medindo 144 m² (cento e quarenta e quatro metros quadrados), situado no prolongamento da Rua XV de Novembro, qual corresponde ao valor de mercado identificado pela avaliação realizada pela Comissão Especial designada pelo Decreto Municipal nº 022, de 11 de janeiro de 2021.

II - JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO:

Segundo a justificativa expostas nos autos, com a necessidade de realocação à um espaço adequado do atual pátio de obras, pertencente a Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos, bem como seus setores (oficina, garagem, administrativo, estoque e demais setores), surgiu a necessidade de aquisição de um novo espaço, conforme TERMO DE REFERÊNCIA.

III – RAZÃO DA ESCOLHA DA PROPONENTE:

Segundo a razão de escolha do proponente presente nos autos, os fornecedores **VILMAR ANTONIO SUDATTI, CPF 400.398.899-04, PALOMA THAMIRYS SUDATI, CPF 086.201.629-00, ISABELA TALITA SUDATI, CPF 065.844.729-73** e **ANNE YASMIN SUDATI, CPF 090.709.429-50** foram escolhidos por serem os únicos que possuem um terreno que cumpre com os requisitos e as características contidas no TERMO DE REFERÊNCIA.

IV – DO PREÇO:

Pelo fornecimento ora contratado, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor de **R$ 1.000.000,00 (um milhão de reais)** a ser pago em parcela única, em no máximo **30 (trinta) dias** após a lavratura da Escritura Pública.

V - PRAZO DE VIGÊNCIA:

A vigência desta Dispensa de Licitação iniciar-se-á na data da publicação de sua ratificação e terá seu término **em 60 (sessenta) dias após.**

VI – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

As despesas decorrentes do presente processo de Dispensa para Compras e Serviços serão pagas através da seguinte dotação orçamentária:

478 02.07.1.005.4.4.90.61.00.00.00.00.3000 AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS

VII – DA DOCUMENTAÇÃO PARA HABILITAÇÃO:

Para se habilitar no presente processo, foram apresentados os seguintes documentos:

RELATÓRIO DAS CARACTERÍSTICAS DE IMÓVEL, emitido em 28/05/2021 por Daniel Matias dos Santos Stoeberl**.**

LAUDO DE AVALIAÇÃO, emitido em 08/03/2021 e assinado pelos membros da Comissão de Avaliação de Bens Imóveis, Sr. Luiz Henrique Spuznar Otto, Sr. Daniel Matias dos Santos Stoeberl e Sr. Sergio Trojan.

LAUDO DE AVALIAÇÃO SIMPLIFICADO, emitido em 04/05/2021 por Maristela de Souza Majewski.

MEMORANDO Nº 21/21, emitido em 12/02/2021 por Daniel Pauluk.

PROPOSTA DE VENDA DE IMÓVEL URBANO, emitida em 03/03/2021 por Vilmar Antonio Sudatti, Fabiana Cordeiro Sudati e Paloma Thamirys Sudati.

CÓPIA DA CERTIDÃO DE REGISTRO DE IMÓVEIS, com matrícula nº 6.033.

PARECER TÉCNICO DE AVALIAÇÃO IMOBILIÁRIA, emitido por Wanda Inês Gorzkowski Przybysz.

CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO, emitida em nome de VILMAR ANTONIO SUDATTI, CPF 400.398.899-04, válida até 22/02/2022.

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO, emitida em nome de PALOMA THAMIRYS SUDATI, CPF 086.201.629-00, válida até 22/02/2022.

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO, emitida em nome de ISABELA TALITA SUDATI, CPF 065.844.729-73, válida até 22/02/2022.

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO, emitida em nome de ANNE YASMIN SUDATI, CPF 090.709.429-50, válida até 22/02/2022.

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRIBUTÁRIOS E DE DÍVIDA ATIVA ESTADUAL, emitida em nome de VILMAR ANTONIO SUDATTI, CPF 400.398.899-04, válida até 24/12/2021.

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRIBUTÁRIOS E DE DÍVIDA ATIVA ESTADUAL, emitida em nome de PALOMA THAMIRYS SUDATI, CPF 086.201.629-00, válida até 24/12/2021.

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRIBUTÁRIOS E DE DÍVIDA ATIVA ESTADUAL, emitida em nome de ISABELA TALITA SUDATI, CPF 065.844.729-73, válida até 24/12/2021.

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRIBUTÁRIOS E DE DÍVIDA ATIVA ESTADUAL, emitida em nome de ANNE YASMIN SUDATI, CPF 090.709.429-50, válida até 24/12/2021.

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS MUNICIPAIS, emitida em nome de VILMAR ANTONIO SUDATTI, CPF 400.398.899-04, válida até 25/09/2021.

CÓPIA DO REGISTRO GERAL DE VILMAR ANTONIO SUDATTI;

CÓPIA DO CADASTRO DE PESSOA FÍSICA DE VILMAR ANTONIO SUDATTI;

COMPROVANTE DE RESIDÊNCIA DE VILMAR ANTONIO SUDATTI;

CERTIDÃO DE CASAMENTO DE VILMAR ANTONIO SUDATTI;

CÓPIA DO REGISTRO GERAL DE PALOMA THAMIRYS SUDATI;

CÓPIA DO CADASTRO DE PESSOA FÍSICA DE PALOMA THAMIRYS SUDATI;

CERTIDÃO DE CASAMENTO DE PALOMA THAMIRYS SUDATI E PAULO ROBERTO DE CARVALHO JUNIOR;

COMPROVANTE DE RESIDÊNCIA DE PALOMA THAMIRYS SUDATI;

CÓPIA DO REGISTRO GERAL DE ISABELA TALITA SUDATI;

CÓPIA DO CADASTRO DE PESSOA FÍSICA DE ISABELA TALITA SUDATI;

COMPROVANTE DE RESIDÊNCIA DE ISABELA TALITA SUDATI;

CÓPIA DO CADASTRO DE PESSOA FÍSICA DE ANNE YASMIN SUDATI;

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS, emitida em nome de VILMAR ANTONIO SUDATTI, válida até 21/02/2022;

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS, emitida em nome de PALOMA THAMIRYS SUDATI, válida até 21/02/2022;

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS, emitida em nome de ISABELA TALITA SUDATI, válida até 21/02/2022;

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS, emitida em nome de ANNE YASMIN SUDATI, válida até 21/02/2022;

CERTIDÃO DE AÇÃO DE USUCAPIÃO OU POSSESSORIAS, emitida em nome de VILMAR ANTONIO SUDATTI;

CERTIDÃO REGIONAL PARA FINS GERAIS – CÍVEL E CRIMINAL, emitida em nome de VILMAR ANTONIO SUDATTI;

CERTIDÃO REGIONAL PARA FINS GERAIS – CÍVEL E CRIMINAL, emitida em nome de PALOMA THAMIRYS SUDATI;

CERTIDÃO REGIONAL PARA FINS GERAIS – CÍVEL E CRIMINAL, emitida em nome de ISABELA TALITA SUDATI;

CERTIDÃO REGIONAL PARA FINS GERAIS – CÍVEL E CRIMINAL, emitida em nome de ANNE YASMIN SUDATI;

COMPROVANTE DE SITUAÇÃO CADASTRAL DO CPF, emitida em nome de VILMAR ANTONIO SUDATI;

COMPROVANTE DE SITUAÇÃO CADASTRAL DO CPF, emitida em nome de PALOMA THAMIRYS SUDATI;

COMPROVANTE DE SITUAÇÃO CADASTRAL DO CPF, emitida em nome de ISABELA TALITA SUDATI;

COMPROVANTE DE SITUAÇÃO CADASTRAL DO CPF, emitida em nome de ANNE YASMIN SUDATI;

CERTIDÃO DE AÇÃO DE USUCAPIÃO OU POSSESSORIAS, emitida em nome de PALOMA THAMIRYS SUDATI;

CERTIDÃO DE AÇÃO DE USUCAPIÃO OU POSSESSORIAS, emitida em nome de ISABELA TALITA SUDATI;

CERTIDÃO DE AÇÃO DE USUCAPIÃO OU POSSESSORIAS, emitida em nome de ANNE YASMIN SUDATI;

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS MUNICIPAIS, emitida em nome de PALOMA THAMIRYS SUDATI.

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS MUNICIPAIS, emitida em nome de PAULO ROBERTO DE CARVALHO JUNIOR;

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRIBUTÁRIOS E DE DÍVIDA ATIVA MUNICIPAL, emitida em nome de ANNE YASMIN SUDATI;

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRIBUTÁRIOS E DE DÍVIDA ATIVA MUNICIPAL, emitida em nome de ISABELA TALITA SUDATI;

VIII – DAS SANÇÕES:

O inadimplemento dos prazos e condições deste Edital sujeitará a licitante às sanções administrativas previstas na Seção II do Capitulo IV da Lei Federal nº 8.666/93.

IX – FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:

A presente Dispensa de Licitação encontra respaldo legal no art. 24, X, da Lei Federal nº 8.666/93, *in verbis:*
Art. 24. É dispensável a licitação:
(...)
X - para a compra ou locação de imóvel destinado ao atendimento das finalidades precípuas da administração, cujas necessidades de instalação e localização condicionem a sua escolha, desde que o preço seja compatível com o valor de mercado, segundo avaliação prévia;

X – DA RESCISÃO:

A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso da rescisão administrativa prevista no art. 77 e seguintes da Lei Federal nº 8.666/93.

XI – DAS CLÁUSULAS ANTIFRAUDE E ANTICORRUPÇÃO:

As partes declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei Federal n.º 8.429/1992), a Lei Federal n.º 12.846/2013 e seus regulamentos, se comprometem que para a execução deste contrato nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar, a quem quer que seja, aceitar ou se comprometer a aceitar, de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios indevidos de qualquer espécie, de modo fraudulento que constituam prática ilegal ou de corrupção, bem como de manipular ou fraudar o equilíbrio econômico financeiro do presente contrato, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, devendo garantir, ainda que seus prepostos, administradores e colaboradores ajam da mesma forma.

XII – DA ASSINATURA DO CONTRATO:

Publicada a Ratificação da Dispensa de Licitação, a proponente vencedora será convocada para a assinatura do Contrato, devendo fazê-lo no prazo máximo de **05 (cinco) dias úteis,** sob pena de perda do direito à Contratação.
A recusa injustificada da adjudicatária em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às penalidades legalmente estabelecidas.

Coletadas as assinaturas necessárias, será publicado Extrato de Contrato no site oficial do município, no prazo máximo de 15 (quinze) dias da sua assinatura, dando publicidade aos atos praticados.

XIII – DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Mallet/PR, para dirimir todas e quaisquer questões oriundas deste instrumento, renunciando-se a outro por mais privilegiado que o seja.

Prefeitura Municipal de Mallet, 10 de setembro de 2021.

RODRIGO EDUARDO MRYCZKA
Presidente da Comissão de Licitação

MOACIR ALFREDO SZINVELSKI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Paulo Sergio Kurzydlowski
Código Identificador:8584BDCA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - SETOR DE LICITAÇÕES
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO 047/2021

Processo Administrativo: 120/2021

O Prefeito Municipal, **Moacir Alfredo Szinvelski**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente as Leis nº 10.520/02 e 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer exarado pela Assessoria Jurídica, resolve:

01 - HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO

NÚMERO: 047/2021

DATA DA HOMOLOGAÇÃO: 09/09/2021

OBJETO DA LICITAÇÃO: contratação e empresa especializada na prestação de serviço de manutenção preventiva para aparelhos de ar condicionado instalados nas Unidades Básicas de Saúde e Secretaria Municipal de Saúde de Mallet/PR.

AUTORIDADE COMPETENTE: MOACIR ALFREDO SZINVELSKI – PREFEITO MUNICIPAL

PROPONENTE VENCEDORA E VALORES ADJUDICADOS:

E.C.C. LEAL SOLUÇÕES ENERGÉTICAS EIRELI: R$ 32.160,00

TOTAL GERAL – R$ 32.160,00.

DA ASSINATURA DO CONTRATO: o representante legal da empresa supracitada fica, desde já, intimado para que, no prazo de 02 (dois) dias úteis compareça à sede da Prefeitura Municipal de Mallet para a assinatura do contrato referente ao presente processo. Opcionalmente, o contrato poderá ser assinado digitalmente nos termos da Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001.

Publicado por:
Paulo Sergio Kurzydlowski
Código Identificador:D84635F7

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - SETOR DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO Nº 175/2021

EXTRATO DE CONTRATO Nº 175/2021

DATA DE ASSINATURA: 09 de setembro de 2021.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MALLET, Estado do Paraná, CNPJ 75.654.566/0001-36, representado pelo Prefeito Municipal, senhor **MOACIR ALFREDO SZINVELSKI.**

CONTRATADA: W. G. EDIFICAÇÕES E CONSTRUÇÕES LTDA, CNPJ 22.622.745/0001-25, domiciliada à Rua Olavo Bilac, nº 261, Centro, no município de Mallet, estado do Paraná, representada pelo Sócio Responsável, senhor GILMAR LESEUX CESAR, CPF 007.236.009-70, residente à Rua Olavo Bilac, nº 261, Centro, no município de Mallet, estado do Paraná.

OBJETO: Contratação de empresa especializada para realizar obra de construção de uma Unidade da Saúde da Família – Porte 1, no distrito de Rio Claro do Sul, neste Município, a qual deverá seguir os projetos e orçamentos fornecidos pela Administração Municipal de Mallet/PR.

VALOR: A CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor de **R$ 930.924,93, (novecentos e trinta mil novecentos e vinte e quatro reais e noventa e três centavos)** pela execução da obra, o qual será dividido conforme as medições do setor de Engenharia desta municipalidade.

PRAZOS: O contrato terá vigência de **480 (quatrocentos e oitenta) dias** após sua assinatura, podendo ser encerrado anteriormente, assim que a obra for recebida de forma definitiva, pela Administração Municipal de Mallet/PR.
O prazo de execução da obra será de, no máximo, **240 (duzentos e quarenta) dias** contados do décimo dia após a emissão da Ordem de Serviço.

FORO: Comarca de Mallet, Estado do Paraná.

Publicado por:
Paulo Sergio Kurzydlowski
Código Identificador:1E2BCBBC

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - SETOR DE RH
RESOLUÇÃO Nº 01.2021 - CME REPUBLICADO

CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE MALLET

RESOLUÇÃO Nº 01/2021/CME

Súmula: Dispõe sobre normas, critérios e procedimentos para o ingresso de crianças nos Centros Municipais de Educação Infantil – CMEI, na Rede Municipal de Ensino, por meio de cadastro, classificação e efetivação de matrícula, e regulamenta o processo de prioridade para vagas existentes.

A Presidente do Conselho Municipal de Educação de Mallet, no uso de suas atribuições, e em conformidade com a Lei Municipal nº 990/2010, e,

OBSERVANDO o contido nas Leis Federais nº 9.394/96 e nº 8.069/90; na Resolução nº 5 de 17.12.2009 do Ministério da Educação; no Parecer nº 08/11 do Conselho Nacional de Educação; nas Deliberações nº 02/05, nº 08/06, nº 02/10, 02/14 e Parecer Normativo nº 02/2018, todas do Conselho Estadual de Educação do Estado do Paraná; na Resolução SESA nº 0162/05, da Secretaria de Saúde do Estado do Paraná, na Resolução da Secretaria de Estado de Saúde, SESA nº 1231 de 9 de outubro de 2020 e considerando:

a) A competência do Conselho Municipal de Educação para fixar diretrizes para a organização do sistema Municipal de ensino, conforme disposto no art. 2º, inciso I, da Lei Municipal nº 990/2010;

b) A necessidade de prever a quantidade de crianças que desejam ingressar na Educação Infantil nas modalidades de 6 meses a 4 anos (OBRIGATÓRIO) nos Centros Municipais de Educação Infantil da Rede Municipal de Ensino,

c) A necessidade de disciplinar os critérios e procedimentos para fins de prestar um bom atendimento à população,

d) A aprovação em reunião extraordinária do Conselho Municipal de Educação, por unanimidade de votos, da presente Resolução,

RESOLVE:

Art. 1º. Regulamentar, na forma disposta nesta Resolução, normas, critérios, procedimentos e cronogramas atinentes a cadastro, classificação e efetivação de matrícula nas unidades dos Centros Municipais de Educação Infantil do Município de Mallet/PR. Devido ao momento pandêmico, da Covid 19 ainda existente, caso seja necessário serão revistas as vagas, seguindo a legislação que as rege, de forma que o Conselho Municipal junto à Secretaria Municipal de Educação, organizem a distribuição das turmas, assim como períodos e composição das mesmas, priorizando o bem-estar e atentando aos Decretos municipais, caso sejam necessários.

Parágrafo único. O cadastro, a relação de classificados e a efetivação de matrícula para os Centros Municipais de Educação Infantil da Rede Municipal, obedecerão às datas de início e término conforme cronograma estabelecido anualmente pelo Conselho Municipal de Educação.

Art. 2º. O número de crianças por turma nos Centros Municipais de Educação Infantil na Rede Municipal de Ensino deverá respeitar os limites estabelecidos por oferta, atentando para a capacidade física de cada sala de aula.

Parágrafo único. Não será confirmada a matrícula da criança que não atender ao disposto neste artigo, sem prejuízo de realizar outra matrícula no mesmo estabelecimento ou em outro onde exista vaga.

Art. 3º. Os pais ou responsáveis deverão fazer o cadastro das crianças para cada ano letivo, obedecendo o local, a data de início e término, conforme cronograma estabelecido nos termos do art. 1º desta Resolução.

Art. 4º. Os pais ou responsáveis que tiverem acesso à internet podem efetuar o cadastro, através da página eletrônica da Prefeitura Municipal de Mallet. Nesse caso, os pais deverão preencher somente os requisitos exigidos no site, sendo apresentado os demais documentos no ato da matrícula.

Art. 5º. Para efetuar o cadastro presencialmente, os pais e/ou responsáveis pelos menores deverão comparecer com original e cópia dos seguintes documentos:

***I** - Certidão de nascimento da criança;*

***II** - Cartão de vacinação e Atestado de Vacinação devidamente atualizado;*

***III** – Cartão SUS da criança*

***IV** - Declaração ou termo de guarda, para crianças que convivem com responsáveis, emitida pelo Juizado da Vara da Infância e Juventude; ou através de relatório realizado pelos órgãos competentes, posteriormente efetivado pela vara de Infância e juventude.*

***V** - Comprovante de residência – somente comprovante de Luz - COPEL*

***VI** - Identidade e CPF ou CNH dos pais ou do responsável legal;*

***VII** - Cartão do Bolsa Família (se beneficiário), do responsável pela criança;*

***VIII** - Carteira de Trabalho, declaração de trabalho fornecida pelo respetivo tomador ou declaração de trabalho autônomo, contendo a jornada e o horário de trabalho;*

***IX** – Comprovante da Renda familiar;*

X- Laudo médico, parecer médico ou equivalente, no caso de alunos com necessidades educacionais especiais.

Art. 6º Todas as medidas e procedimentos em relação ao Covid 19 serão tomadas mantendo todos os cuidados necessários.

Higienizar as mãos com álcool a 70% ou água e sabonete, com frequência;
Evitar tocar nas mucosas dos olhos, nariz e boca sem que as mãos tenham sido higienizadas previamente;
Adotar medidas de distanciamento físico evitando proximidade inferior a 1,5 metro;
Aplicar a etiqueta respiratória ao tossir ou espirrar, cobrindo boca e nariz com a parte interna do cotovelo, ao invés das mãos;
Quando houver necessidade de circulação, manter o afastamento de no mínimo 1,5 metro das demais pessoas;
Manter o uso contínuo de máscaras de tecido ao sair de casa, conforme Lei Estadual n.º 20.189/2020;
Realizar a limpeza e a desinfecção de ambientes e superfícies (com álcool 70%, produtos à base de cloro ou outros similares) com maior frequência, sobretudo nos pontos mais tocados (maçanetas de portas, corrimão de escadas, teclados de computador, aparelhos de telefone, entre outros).

Art. 7º. A atualização dos dados do cadastro deverá ser realizada pelos responsáveis sempre que houver mudança de endereço ou telefone.

Art. 8 º. Caso os responsáveis não sejam localizados pelos meios de comunicação fornecidos no cadastro, no período de chamamento para matrícula, ou quando surgir as vagas a criança irá para o fim de lista e será dada continuidade aos nomes sequentes.

Art. 9º. Fica estabelecido pela presente Resolução, os critérios abaixo elencados para fins de classificação para os atendimentos prioritários para as matrículas nos Centros Municipais de Educação Infantil, os quais seguirão a seguinte ordem:

I - Crianças declaradas pelos órgãos de proteção da criança e do adolescente em situação de vulnerabilidade social, mediante encaminhamento feito por órgãos de proteção da criança e do adolescente;

II - Possuir necessidades educacionais especiais, comprovadas por laudo médico ou equivalente;

III - Pertencer à família que a mãe ou responsável legal trabalhe fora do lar, considerando primeiramente o trabalho em tempo integral e posteriormente em tempo parcial;

IV - Pertencer à família beneficiária do Programa Bolsa Família;

V- Ter efetuado o cadastro no ano anterior e ter permanecido na lista de espera no prazo de 6 (seis) meses ou mais;

VI - Residir em distância mais próxima onde o CMEI esteja localizado.

Parágrafo único. A falta da apresentação da documentação nas datas estabelecidas acarretará no indeferimento da participação no processo de seleção.

Para a realização da matrícula no início do ano letivo de 2022, as listas dos alunos incluídos serão divulgadas no site da Prefeitura de Mallet, Secretaria Municipal de Educação, em edital na sede da Prefeitura, Escolas Municipais e Conselho Tutelar. Caso, os responsáveis não sejam localizados, em até dois dias úteis, será dado continuidade ao chamamento ficando ao final da lista.

As crianças que não obtiverem vaga no início do ano letivo, serão incluídas nas vagas que surgirem. Porém obedecerão ao mesmo critério do inciso I, sendo dois dias úteis para o comparecimento e confirmação da matrícula.

Art. 10º. Os pais ou responsáveis que efetivarem a matrícula dos menores em turmas ofertadas em período integral, nos Centros Municipais de Educação Infantil, deverão obrigatoriamente manter a frequência dos menores em período integral.

Parágrafo único. Os casos que envolverem frequência em período parcial para crianças que foram matriculadas em período integral nos Centros Municipais de Educação Infantil, serão passíveis de apuração pelo Conselho Municipal de Educação, o qual poderá declarar pela perda da vaga após confirmado de que todas as medidas cabíveis foram tomadas quanto a regularização da frequência.

Art. 11. As relações contendo os nomes das crianças selecionadas conforme critérios de prioridades estabelecido pela presente Resolução, estarão à disposição dos pais ou responsáveis, conforme o período estabelecido de acordo com o art. 1º, desta Resolução.

Art. 12. Para efetuar a matrícula os pais ou responsável legal pelo menor, deverão comparecer no local e dentro do prazo previsto no art. 1º, desta Resolução.

Art. 13. Utilizar-se-á para a efetivação da matrícula, a cópia dos documentos entregues na fase de cadastro, não sendo exigida aos pais ou responsáveis pelos menores, nova apresentação dos documentos descritos no art. 5º, desta Resolução.

Art. 14. A demanda levantada será atendida de acordo com a disponibilidade de vagas oferecidas nos Centros Municipais de Educação Infantil deste Município.

Art. 15. Os candidatos para as etapas de 6 meses a 3 anos que não forem contemplados, passarão a compor lista de cadastro, que ficará exposta em local visível nas respectivas unidades, para conhecimento e controle social.

Parágrafo único. Novos candidatos poderão se inscrever para vaga ao longo do ano, sabendo que sua inscrição será acrescentada ao final da lista de espera inicial.

Art. 16. A ordem de classificação só poderá ser alterada nos casos em que se comprove necessidade educacional especial, com comprovação através de laudo médico ou equivalente ou em casos de vulnerabilidade social, mediante encaminhamento feito por órgãos de proteção da criança e do adolescente,

Art. 17. Encerrado o período de matrícula, caso ainda existam vagas a serem preenchidas ou ocorram transferências, poderão ser efetuadas novas matrículas.

Art. 18. O Conselho Municipal de Educação constituirá uma Comissão Especial, a qual será composta por membros integrantes do Conselho Municipal de Educação e designada através de ato próprio do CME, tendo esta, a responsabilidade em realizar a seleção das matrículas conforme critérios de prioridade descritos no art. 5º, desta Resolução.

Art. 19. A Comissão Especial será composta pelos seguintes membros titulares que integram o CME:

I - Representante dos Professores e Diretores dos Centros Municipais de Educação Infantil - CMEIS;

II - Representante da Secretaria Municipal de Educação;

III - Representante do Conselho Tutelar;

IV - Representante da Secretaria Municipal da Família e Desenvolvimento Social;

V - Representante das Associações de Pais, Mestres e Funcionários – APMFS - das Escolas Públicas da Rede Municipal de Ensino.

Parágrafo único. Os membros integrantes elegerão um representante a fim de presidir a Comissão.

Art. 20. Caberá ao CME, por meio da Comissão Especial designada, e também à Secretaria Municipal de Educação, a responsabilidade pela fiscalização e cumprimento da ordem de classificação da lista de espera, respeitando os critérios estabelecidos.

§1º. É de responsabilidade da Secretaria Municipal de Educação promover a ampla divulgação em período que antecederá os períodos de cadastro e matrículas, a fim de informar a toda comunidade sobre os trâmites destes processos.

§2º. O Conselho Municipal de Educação, através da Comissão Especial designada, deverá zelar pela transparência dos mesmos, assim como garantir o sigilo das informações pessoais das crianças.

Art. 21. Em caso de suspeita ou denúncia, o Conselho Municipal de Educação fará a revisão das matrículas com o acompanhamento da Secretaria Municipal de Educação, a fim de se apurar eventual desatendimento aos critérios estabelecidos nesta Resolução.

Parágrafo único. As informações constantes nas declarações das famílias e/ou responsáveis serão de inteira responsabilidade dos signatários, e, caso sejam inverídicas, os responsáveis responderão, em conformidade com a legislação vigente.

Art. 22. É de responsabilidade do Conselho Municipal de Educação fazer cumprir esta Resolução, sendo que os casos omissos serão resolvidos pelo Conselho Municipal de Educação junto a Secretaria Municipal de Educação.

Art. 23. Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

DIVA PROHMANN DE LIMA
Presidente Conselho Municipal de Educação

Publicado por:
Maria Alice Grenteski
Código Identificador:80DCD8D6

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDAGUARI

CÂMARA MUNICIPAL DE MANDAGUARI
EDITAL DE CONVOCAÇÃO

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

A Comissão Permanente de Finanças e Orçamento da Câmara Municipal de Mandaguari, no uso de suas atribuições legais, **CONVOCA** toda a população do Município de Mandaguari para participar da audiência pública das **Metas Fiscais do 2º Quadrimestre de 2021**, a qual será realizada no Plenário desta Câmara Municipal, com transmissão on-line e ao vivo no dia **29/09/2021, a partir das 19h:00min**, através das redes sociais *Facebook* e *Youtube* da Câmara Municipal de Mandaguari.
A apresentação do cumprimento das metas fiscais do 2º quadrimestre de 2021 será realizada pelo Poder Executivo perante a Comissão Permanente que subscreve esse edital de convocação, nos termos do art. Art. 9º, § 4oda Lei Complementar 101/2000, que assim dispõe:

Art.9º.[...]
§ 4º. Até o final dos meses de maio, setembro e fevereiro, o Poder Executivo demonstrará e avaliará o cumprimento das metas fiscais de cada quadrimestre, em audiência pública na comissão referida no§ 1odo art. 166 da Constituiçãoou equivalente nas Casas Legislativas estaduais e municipais.

Os integrantes do Poder Executivo ficam desde já informados sobre o dever de cumprirem as determinações legais que são impostas pela Lei de Responsabilidade Fiscal, sendo que o Plenário desta Casa de Leis estará disponível para realização da transmissão, devendo estes comparecerem com antecedência no respectivo local para condução dos trabalhos.
Considerando a necessidade de isolamento social neste momento de calamidade pública, o acompanhamento presencial no Plenário desta Casa será limitado a 35 vagas para a sociedade civil, devendo a manifestação de participação ser feita através do e-mail seclegislativacmm@gmail.com ou pessoalmente no protocolo geral da Câmara Municipal.
Desta forma, convidamos toda a população de Mandaguari para que acompanhem a realização de tal evento, que também ficará disponível no canal do Youtube desta entidade para aqueles que não conseguirem acompanhar a transmissão em tempo real.

Mandaguari, 10 de setembro de 2021.

ERON RODRIGUES BARBIERO	
Presidente da Comissão	
SIDNEY DA SILVA (CHIQUINHO)	***DANIEL ANTONIO MARTINS (GAMBÁ)***
Relator	Membro

Publicado por:
Claudia Pereira Velasco Lessa
Código Identificador:83FE4310

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 3.595/2021 SÚMULA: DISPÕE SOBRE A PERMISSÃO DA PRESENÇA DE DOULAS DURANTE TODO O PERÍODO DE TRABALHO DE PARTO, PARTO E PÓS-PARTO IMEDIATO NAS MATERNIDADES, CASAS DE PARTO E ESTABELECIMENTOS HOSPITALARES CONGÊNERES, DAS REDES PÚBLICA E PRIVADA DO

LEI nº 3.595/2021

Súmula: Dispõe sobre a permissão da presença de doulas durante todo o período de trabalho de parto, parto e pós-parto imediato nas maternidades, casas de parto e estabelecimentos hospitalares congêneres, das redes pública e privada do Município de Mandaguari, e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Mandaguari-Pr, Estado do Paraná, aprovou e eu Ivonéia de Andrade Ap. Furtado, Prefeita Municipal, sanciono a seguinte

LEI:

Art. 1º. As maternidades, casas de parto e estabelecimentos hospitalares congêneres, das redes pública e privada do Município de Mandaguari, ficam obrigados a permitir a presença de doulas durante todo o período de trabalho de parto, parto e pós-parto imediato, sempre que solicitadas pela parturiente, sem ônus e sem vínculos empregatícios com esses estabelecimentos.

Art. 2º. Para os efeitos desta Lei e em conformidade com a qualificação da Classificação Brasileira de Ocupações (CBO), código 3221-35, doulas são acompanhantes de parto escolhidas livremente pelas gestantes e parturientes que visam prestar suporte contínuo à gestante no ciclo gravídico puerperal, favorecendo a evolução do parto e bem-estar da gestante, com certificação ocupacional através de curso para essa finalidade.

Art. 3º. A presença das doulas não se confunde com a presença do acompanhante instituído pela Lei Federal n. 11.108, de 7 de abril de 2005.

Art. 4º. As maternidades, casas de parto e estabelecimentos hospitalares congêneres, das redes pública e privada do Município de Mandaguari, definirão a sua forma de admissão das doulas, respeitando preceitos éticos, de competência e suas normas internas de funcionamento, exigindo a apresentação dos seguintes documentos:

I - carta de apresentação contendo nome completo, endereço, número do CPF, do RG, contato telefônico e correio eletrônico;
II - cópia de documento oficial com foto;
III - termo de autorização assinado pela gestante para a atuação da doula no momento do trabalho de parto, parto e pós-parto imediato.

Art. 5.º Os estabelecimentos de que trata esta Lei deverão, também, enunciar os procedimentos e as técnicas que serão utilizados no momento do trabalho de parto, parto e pós-parto imediato, bem como descrever o planejamento das ações que serão desenvolvidas durante o período de assistência.

Art. 6.º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura do Município de Mandaguari, Estado do Paraná, aos dez dias do mês de setembro do ano de dois mil e vinte um (10.09.2021).

ENF. ª IVONÉIA DE ANDRADE AP. FURTADO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Franciele Vanessa Oliveira dos Santos
Código Identificador:0F6E7B63

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº. 495/2021 SÚMULA: NOMEIA SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL PARA OCUPAR CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO

DECRETO Nº. 495/2021

Súmula: Nomeia servidor público municipal para ocupar Cargo de Provimento em Comissão, e dá outras providências

A Prefeita Municipal de Mandaguari, Estado do Paraná, Ivonéia de Andrade Aparecido Furtado, no uso das suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º - Fica nomeado, para exercer as funções de seu respectivo Cargo de Provimento em Comissão:

NOME	ADMISSAO	CARGO	CPF	RG	NASCIMENTO
		CARGO COMISSIONADO			
Denner Robert Ferreira Quintas	13/09/2021	Coordenadoria Geral de Compras e Empenhos	088.467.309-09	12.665.961-0	27/02/1997

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura do Município de Mandaguari, Estado do Paraná, aos dez dias do mês de setembro do ano de dois mil e vinte e um(10.09.2021).

ENF.ª IVONÉIA DE ANDRADE APº FURTADO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Franciele Vanessa Oliveira dos Santos
Código Identificador:C49AD270

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL N º. 151/2021 CONVOCAÇÃO

EDITAL N º. 151/2021

CONVOCAÇÃO

CONCURSO PÚBLICO EDITAL Nº 001/2019

Dispõe sobre a convocação para o provimento de cargo público do Quadro Permanente de Pessoal do Município de Mandaguari, Estado do Paraná.

A Prefeita Municipal de Mandaguari, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:
TORNAR PÚBLICO:

A Convocação para os cargos em caráter efetivo, na ordem de chamada dos candidatos aprovados e classificados nos termos do Edital de concurso público n.º 001/2019.
Os candidatos deveram comparecer no prazo de 05 (cinco) dias uteis no Departamento de Gestão de Pessoas-Recursos Humanos desta Prefeitura do Município de Mandaguari, munidos de seus documentos pessoais, RG, CPF e CTPS.

ENFERMEIRO 40HORAS

INSC	NOME	FINAL	CLASS	DATA NASC
49806089	CHIARA SOUSA APA	89,00	5º	11/08/1979

Mandaguari, -----09 de setembro de 2021.

ENF.ª IVONEIA DE ANDRADE APARECIDO FURTADO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Franciele Vanessa Oliveira dos Santos
Código Identificador:406D66BD

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
EXTRATO DE CONTRATO Nº 095/2021

CONTRATO Nº 095/2021
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
CNPJ: 76.105.550/0001-37
CONTRATADO: **FUNDAÇÃO EDUCACIONAL MENINOS E MENINAS DE RUA PROFETA ELIAS**
CNPJ/CPF nº 40.284.796/0001-76
MODALIDADE: DISPENSA Nº 029/2021
OBJETO**: CONTRATAÇÃO DE ABRIGO INSTITUCIONAL CONFORME OFICIO Nº 318/2021 DO PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PARANÁ COMARCA DA REGIÃO METROPOLITANA DE CURITIBA - FORO REGIONAL DE FAZENDA RIO GRANDE VARA DA INFANCIA E DA JUVENTUDE**
VALOR TOTAL: R$ 16.008,00
VIGÊNCIA: 12 MESES
DATA DA ASSINATURA: 02/09/2021

LUIS ANTONIO BISCAIA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carla Rafaela de Lima de Bastos
Código Identificador:740A36A5

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
EXTRATO DE CONTRATO Nº 096/2021

CONTRATO Nº 96/2021
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
CNPJ: 76.105.550/0001-37
CONTRATADO: **COOPERATIVA REDEMEDICI ATIVIDADES MÉDICAS**
CNPJ/MF nº 35.372.423/0001-17
MODALIDADE: **INEXIGIBILIDADE Nº 020/2021 CREDENCIAMENTO Nº 002/2021**
OBJETO: **CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS, ENFERMAGEM E TÉCNICOS EM ENFERMAGEM A SEREM REALIZADOS NOS ESTABELECIMENTOS PRÓPRIOS DO MUNICÍPIO DE MANDIRITUBA, DE FORMA COMPLEMENTAR À REDE MUNICIPAL DE SAÚDE NO COMBATE AO CORONAVIRUS/COVID-19,**
VALOR TOTAL: R$ **43.200,00**
VIGÊNCIA: 10 DE SETEMBRO DE 2021 A 09 DE NOVEMBRO DE 2021
DATA DA ASSINATURA: 09/09/2021

LUIS ANTONIO BISCAIA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carla Rafaela de Lima de Bastos
Código Identificador:C5FD36B0

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
EXTRATO DE CONTRATO Nº 097/2021

CONTRATO Nº 97/2021
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
CNPJ: 76.105.550/0001-37
CONTRATADO: **H T I SERVIÇOS MÉDICOS LTDA**
CNPJ/MF nº 16.550.953/0001-63
MODALIDADE: **INEXIGIBILIDADE Nº 020/2021 CREDENCIAMENTO Nº 002/2021**
OBJETO: **CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS, ENFERMAGEM E TÉCNICOS EM ENFERMAGEM A SEREM REALIZADOS NOS ESTABELECIMENTOS PRÓPRIOS DO MUNICÍPIO DE MANDIRITUBA, DE FORMA COMPLEMENTAR À REDE MUNICIPAL DE SAÚDE NO COMBATE AO CORONAVIRUS/COVID-19,**
VALOR TOTAL: R$ **43.200,00**
VIGÊNCIA: 10 DE SETEMBRO DE 2021 A 09 DE NOVEMBRO DE 2021
DATA DA ASSINATURA: 09/09/2021

LUIS ANTONIO BISCAIA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carla Rafaela de Lima de Bastos
Código Identificador:A154F4AE

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
EDITAL DE PUBLICAÇÃO AUTO DE DEMARCAÇÃO URBANÍSTICA

Área para Regularização Fundiária com 101.611,05 m² e o perímetro de 1.951,78 m, não foi possível identificar possíveis proprietários(as), confrontante(s), matrícula(s) ou transcrição(ões) da área atingida.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE MANDIRITUBA-PR** no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município e considerando o artigo 13, inciso I, da Lei Federal 13.465 de 11 de julho de 2017, que trata da Regularização Fundiária aplicável aos núcleos urbanos informais ocupados predominantemente por população de baixa renda, assim declarados neste ato pelo Poder Executivo Municipal, promoverá a Regularização Fundiária de Interesse Social (Reubs-S) em poligonal localizada no **Núcleo Urbano Informal** denominado **JARDIM SÃO BRAZ**, não foi possível identificar possíveis proprietários(as), confrontante(s), matrícula(s) ou transcrição(ões) da área atingida.
A poligonal FOI DEMARCADA pela equipe técnica da empresa Japel Prestadora de Serviços e Soluções Fundiárias Eireli à serviço da Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Mandirituba, conforme projetos, planta de sobreposição, memorial descritivo e Ofício do serviço de registro de imóveis que seguem anexos e integram o presente Auto de Demarcação Urbanística para fins de REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA DE INTERESSE SOCIAL, nos termos da Lei Federal nº 13.465/17, do Decreto nº 9.310/18; da Lei Federal nº10.257/01 e Lei Complementar Municipal n.º41/2019.
Contudo, o perímetro urbano a ser regularizado consiste-se de um núcleo urbano informal com existência anterior à data de 22 de dezembro de 2016, sendo este ocupado majoritariamente por população de baixa renda.
A poligonal de demarcação possui as seguintes características e dimensões: Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice **01**, de coordenadas **N 7.149.081,88** m. e **E 668.147,00** m., deste, segue com azimute de 194°55'32" e distância de 93,97 m., até o vértice **02**, de coordenadas **N 7.148.991,09** m. e **E 668.122,79** m**.;** deste, segue com azimute de 271°02'44" e distância de 116,28 m., até o vértice **03**, de coordenadas **N 7.148.993,21** m. e **E 668.006,53** m**.;** deste, segue com azimute de 268°42'28" e distância de 135,85 m., até o vértice **04**, de coordenadas **N 7.148.990,14** m. e **E 667.870,72** m**.;** deste, segue com azimute de 186°38'29" e distância de 212,03 m., até o vértice **05**, de coordenadas **N 7.148.779,54** m. e **E 667.846,20** m**.;** deste, segue com azimute de 186°55'44" e distância de 145,60 m., até o vértice **06**, de coordenadas **N 7.148.635,00** m. e **E 667.828,63** m**.;** deste, segue com azimute de 193°36'24" e distância de 165,68 m., até o vértice **07**, de coordenadas **N 7.148.473,97** m. e **E 667.789,66** m**.;** deste, segue com azimute de 273°06'51" e distância de 82,03 m., até o vértice **08**, de coordenadas **N 7.148.478,43** m. e **E 667.707,75** m**.;** deste, segue com azimute de 352°44'03" e distância de 176,62 m., até o vértice **09**, de coordenadas **N 7.148.653,63** m. e **E 667.685,41** m**.;** deste, segue com azimute de 8°07'11" e distância de 421,56 m., até o vértice **10**, de coordenadas **N 7.149.070,96** m. e **E 667.744,96** m**.;** deste, segue com azimute de 88°26'36" e distância de 402,19 m., até o vértice **01**, de coordenadas **N 7.149.081,88** m. e **E 668.147,00** m**.;** ponto inicial da descrição deste perímetro. Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro, e encontram-se representadas no Sistema UTM, referenciadas ao **Meridiano Central 51° WGr**, tendo como o Datum o **SIRGAS 2000**. Todos os azimutes e distâncias, áreas e perímetros foram calculados no plano de projeção UTM.
Para dar publicidade a todos, ficam devidamente citados os possíveis titulares de domínio, confrontantes e a quem de direito, para em querendo, impugnar no prazo de 30 (trinta) dias a partir da data da publicação.
A ausência de manifestação dos indicados será interpretada como concordância com a demarcação urbanística apresentada pela requerente, a ausência de impugnação implicará a perda de eventual direito que o notificado titularize sobre o imóvel objeto da REURB.

Mandirituba-PR, 10 de setembro de 2021.

LUIS ANTONIO BISCAIA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Suzana Rodrigues da Silva
Código Identificador:0040DCBB

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE LIBERAÇÃO DE RECURSOS FINANCEIROS

EDITAL 008/2021

LUIS ANTONIO BISCAIA, Prefeito Municipal de MANDIRITUBA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, nos termos da Lei Federal 9.452 de 20 de março de 1997, NOTIFICA pelo presente EDITAL, todos os Partidos Políticos, Sindicatos de Trabalhadores e as Entidades Empresariais do Município, que a Prefeitura Municipal de MANDIRITUBA recebeu recursos financeiros do Governo Federal, de acordo com as especificações deste edital.

Data	Concedente	Nº da Proposta / Convênio	Objeto	Valor Liberado
06/09/2021	Fundo Nacional da Saúde	36000390727202100	Incremento PAB	R$ 100.000,00
06/09/2021	Fundo Nacional da Saúde	36000390642202100	Incremento PAB	R$ 150.000,00
08/09/2021	Ministério da Cidadania	893797/2019	ESTRUTURAÇÃO DA REDE DE SERVIÇOS DO SISTEMA ÚNICO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL (SUAS) - AQUISIÇÃO DE BENS.	R$ 300.000,00

Maiores informações a respeito dos valores liberados podem ser obtidas junto às Secretarias de Finanças e Administração da Prefeitura Municipal de Mandirituba/PR.

Mandirituba, 09 de Setembro de 2021.

LUIS ANTONIO BISCAIA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Roqueffelis Alves da Silva
Código Identificador:24B4FC8F

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS

ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
AVISO PREGÃO 57-2021

AVISO DE LICITAÇÃO
Pregão Nº 57/2021
Regido pela Lei nº 10.520/02 e subsidiariamente pela Lei nº 8.666/93
Lei Complementar 123/2016 alterada pela Lei nº147/2014 e Lei Complementar Municipal nº01/2015
EXCLUSIVO À PARTICIPAÇÃO DE ME e EPP DE ÂMBITO REGIONAL
RECURSOS: próprios e ou oriundos de convênios.
O MUNICÍPIO DE MANFRINÓPOLIS, Estado do Paraná, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda sob o n° 01.614.343/0001-09, torna público que fará realizar dia **29/09/2021, às 13:30 horas.**, na sala de licitações da Prefeitura Municipal, abertura da sessão pública do PREGÃO PRESENCIAL Nº 57/2021 do tipo: MENOR PREÇO POR LOTE, Regido pela Lei nº 10.520/02 e subsidiariamente pela Lei nº 8.666/93 e suas alterações, Lei Complementar 123/2016 alterada pela Lei nº147/2014 e Lei Complementar Municipal nº01/2015, para:
OBJETO: Aquisição de cestas básicas e kits de higiene pessoal para atendimento dos programas sociais da Secretaria Municipal de Assistência Social de Manfrinópolis, mediante licitação.
PROTOCOLO: 29/09/2021, às 13:30 horas
DATA DA ABERTURA: 29/09/2021, às 13:30 horas.
LOCAL DA ABERTURA: Rua Encantilado, nº 11, centro, Manfrinópolis, Estado do Paraná**.**
EDITAL: outras informações complementares poderão obtidas na Prefeitura Municipal de Manfrinópolis, no endereço supracitado, de 2ª a 6ª feira, no horário normal de expediente ou pelo telefone/fax: **(0xx46) 3562-1001** e também através do e-mail: **licitacao@manfrinopolis.pr.gov.br**.

Manfrinópolis, em 10/09/2021.

ILENA DE FATIMA PEGORARO OLIVEIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Jozinei dos Santos
Código Identificador:AEC52DFC

ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
AVISO PREGÃO 58-2021

AVISO DE LICITAÇÃO
Pregão Eletrônico Nº 58/2021
Regido pela Lei nº 10.520/02 e subsidiariamente pela Lei nº 8.666/93
Lei Complementar 123/2016 alterada pela Lei nº147/2014 e Lei Complementar Municipal nº01/2015
RECURSOS: próprios e ou oriundos de convênio MAPA nº 901397/2020.
O MUNICÍPIO DE MANFRINÓPOLIS, Estado do Paraná, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda sob o n° 01.614.343/0001-09, torna público que fará realizar dia **29/09/2021**, na página "licitações-e" constante da página eletrônica www.bb.com.br, abertura da sessão pública do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 58/2021 do tipo: MENOR PREÇO POR ITEM, Regido pela Lei nº 10.520/02 e subsidiariamente pela Lei nº 8.666/93 e suas alterações, Lei Complementar 123/2016 alterada pela Lei nº147/2014 e Lei Complementar Municipal nº 01/2015, para:
OBJETO: Aquisição de maquinas e implementos agrícolas, mediante licitação.
RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: até dia **29/09/2021,** às **08:00 horas**.
ABERTURA DAS PROPOSTAS: dia **29/09/2021,** às **08:00 horas**.
INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: dia **29/09/2021,** às **08:30 horas**
EDITAL: outras informações complementares poderão obtidas na Prefeitura Municipal de Manfrinópolis, no endereço supracitado, de 2ª a 6ª feira, no horário normal de expediente ou pelo telefone/fax: **(0xx46) 3562-1001** e também através do e-mail: **licitacao@manfrinopolis.pr.gov.br**.

Manfrinópolis, em 10/09/2021.

ILENA DE FATIMA PEGORARO OLIVEIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Jozinei dos Santos
Código Identificador:3014D65C

ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
AVISO PREGÃO 59-2021

AVISO DE LICITAÇÃO
Pregão Nº 59/2021
Regido pela Lei nº 10.520/02 e subsidiariamente pela Lei nº 8.666/93
RECURSOS: próprios e ou oriundos de convênios.
O MUNICÍPIO DE MANFRINÓPOLIS, Estado do Paraná, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda sob o n° 01.614.343/0001-09, torna público que fará realizar dia **29/09/2021, às 09:00 horas.**, na sala de licitações da Prefeitura Municipal, abertura da sessão pública do PREGÃO PRESENCIAL Nº 59/2021 do tipo: MENOR PREÇO POR ITEM, Regido pela Lei nº 10.520/02 e subsidiariamente pela Lei nº 8.666/93 e suas alterações para:
OBJETO: Contratação de Empresa prestadora de serviços na área médica, para fornecimento de profissional especializado em geriatria, para prestação de serviços em regime presencial na secretaria municipal de saúde de Manfrinópolis, mediante licitação.
PROTOCOLO: 29/09/2021, às 09:00 horas
DATA DA ABERTURA: 29/09/2021, às 09:00 horas.
LOCAL DA ABERTURA: Rua Encantilado, nº 11, centro, Manfrinópolis, Estado do Paraná**.**
EDITAL: outras informações complementares poderão obtidas na Prefeitura Municipal de Manfrinópolis, no endereço supracitado, de 2ª a 6ª feira, no horário normal de expediente ou pelo telefone/fax: **(0xx46) 3562-1001** e também através do e-mail: **licitacao@manfrinopolis.pr.gov.br**.

Manfrinópolis, em 10/09/2021.

ILENA DE FÁTIMA PEGORARO DE OLIVEIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Jozinei dos Santos
Código Identificador:AF2B6775

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO

A Câmara Municipal de Manfrinópolis, Estado do Paraná, TORNA PÚBLICO, com base na Lei Federal nº 8.666/93 e legislação complementar. EXTRATO DE TERMO DE ADITIVO DE CONTRATO.

2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 03/2019.

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS
CONTRATADA: BUSCA DE SERVIÇOS DE PROVEDOR DA INTERNET LTDA

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

O presente Termo tem por finalidade a repactuação do Contrato, conforme o parágrafo 1º do artigo 57 da Lei Federal nº 8.666/93, e segundo o entendimento entre as partes.

CLÁUSULA SEGUNDA – PRORROGAÇÃO

Prorrogar o prazo do contrato nº 003/2019, dispensa de licitação nº001/2019, a partir da zero hora do dia 09 de setembro de 2021 até vinte e quatro horas do dia 09 de setembro de 2022.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS VALORES E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O valor total deste contrato é de R$ 4.463,00 (quatro mil quatrocentos e sessenta e três reais).
O pagamento será feito mensalmente no valor de R$ 371,91(trezentos e setenta e um reais e noventa e um centavos).

Ficam mantidas e ratificadas as demais cláusulas e disposições do contrato originário que não tenham sido modificados pelo presente Termo Aditivos.

Manfrinópolis, 10 de setembro de 2021.

DOMINGOS ALBERTO RECH
Presidente da Câmara Municipal

Publicado por:
Silvanie Guidini
Código Identificador:F4DE1B2B

EXECUTIVO MUNICIPAL
CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2017 - EDITAL Nº 059/2021 - CONVOCAÇÃO

A Prefeita Municipal de Manfrinópolis através do Setor de Recursos Humanos, no uso das atribuições conferidas no artigo n° 63, da Lei Orgânica Municipal, considerando a homologação do Resultado Final do Concurso Público nº 001/2017 de 06 de outubro de 2017 e Edital n° 007/2017 de 05 de dezembro de 2017, resolve CONVOCAR o(s) candidato(s) a seguir relacionado(s), a comparecer(em):
- No Setor Recursos Humanos, no dia 20 de setembro de 2021, no horário das 08:00 as 11:30 horas e das 13:00 as 17:00 horas, para fins de apresentação dos seguintes documentos:
Comprovar ser brasileiro nato, naturalizado ou gozar das prerrogativas de legislação específica; Comprovação de idade mínima de 18 (dezoito) anos; Fotocópia da Carteira de Identidade e do Título de Eleitor com comprovação de quitação eleitoral; Fotocópia comprovando quitação das obrigações militares; Fotocópia do Histórico Escolar e Diploma que comprove o nível de escolaridade exigido para o exercício do cargo; registro no respectivo Conselho de Classe, bem como estar inteiramente quite com as demais exigências legais do órgão fiscalizador e regulador do exercício profissional, Fotocópia do cartão de inscrição no Cadastro Individual de Contribuintes do Ministério da Fazenda – CIC, ou CPF; Fotocópia Certidão de Nascimento ou casamento; Fotocópia da Certidão de Filhos menores de 14 anos; Comprovação da inexistência de antecedentes criminais emitida pelo cartório criminal do foro de domicílio do candidato; Laudo médico de aptidão física e mental, Uma foto 3 x 4 recente; Fotocópia do comprovante de inscrição no PIS/PASEP; Fotocópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social; Fotocópia do Comprovante de Residência atualizado; número de conta bancária; Declarações solicitadas no itens 3.1 (Letras F e H do Edital nº 001/2017), bem como, as previstas na **INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 118/2016 – TCE/PR**; ou
- No Setor Recursos Humanos, no prazo de até 03 (três) dias para apresentar o Termo de Desistência da vaga.
*O(s) candidato(s) considerado(s) habilitado(s)/apto(s), será(ão) convocado(s) através de edital para tomar(em) posse no prazo legal.

ODONTÓLOGO
NOME: LARISSA REGINA GOMES ACCO

Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Manfrinópolis, Estado do Paraná, em 10 de setembro de 2021.

ILENA DE FÁTIMA PEGORARO OLIVEIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Susana Francisconi
Código Identificador:A636D2D1

EXECUTIVO MUNICIPAL
CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2017 - EDITAL Nº 058/2021 - HABILITAÇÃO

A **PREFEITA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS**, no uso de suas atribuições legais, e considerando a homologação do resultado do Concurso Público para Provimento de Cargos pertencentes ao Quadro de Pessoal do Município, DECLARA o(a) candidato(a) abaixo relacionado(a) não habilitado(a)/apto(a) conforme o Anexo I deste Edital.
Este Edital entra em vigor na presente data.

Manfrinópolis, Estado do Paraná, em 10 de setembro de 2021.

ILENA DE FÁTIMA PEGORARO OLIVEIRA
Prefeita Municipal

ANEXO I
CANDIDATO(A) NÃO HABILITADO(A)/APTO(A)
O(a) candidato(a) abaixo relacionado(a) foi considerado(a) não habilitado(a)/apto(a) e consequentemente perdeu o direito a vaga:

ODONTÓLOGO	MOTIVO
NOME: CAMILA PICINI	DESISTENTE, CONFORME TERMO DE DESISTÊNCIA EM ANEXO A ESTE.

Publicado por:
Susana Francisconi
Código Identificador:D330F8D6

EXECUTIVO MUNICIPAL
PROCESSO SELETIVO Nº 001/2021 - EDITAL Nº 004/2021

A Prefeita de Manfrinópolis, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, mediante as condições estipuladas neste Edital, nos termos do artigo 37, inciso IX da Constituição Federal, em conformidade com a Constituição Federal e demais disposições atinentes à matéria, em conjunto com a Comissão Organizadora de Processos Seletivos, nomeada através do Decreto nº. 1402/2021, **TORNA PÚBLICA** a seguinte retificação no edital de abertura nº 001/2021:
ONDE SE LÊ:
8.2.3.6 As provas serão constituídas de questões objetivas, inéditas ou de domínio público, de múltipla escolha, com 04 (quatro) alternativas diferentes, com apenas uma opção a ser assinalada de acordo com o comando da questão.
LEIA-SE:
8.2.3.6 As provas serão constituídas de questões objetivas, inéditas ou de domínio público, de múltipla escolha, com 05 (cinco) alternativas diferentes, com apenas uma opção a ser assinalada de acordo com o comando da questão.
Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Manfrinópolis - PR, 09 de setembro de 2021.

ILENA DE FATIMA PEGORARO OLIVEIRA
Prefeita de Manfrinópolis - PR

SANDRA FÁTIMA STEFANELLO
Presidente da Comissão Organizadora de Processos Seletivos
Município de Manfrinópolis - PR

Publicado por:
Susana Francisconi
Código Identificador:40994421

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILENA

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
DECRETO Nº 331/2021

SÚMULA: EXONERA SERVIDOR PÚBLICO CONTRATADO POR TEMPO DETERMINADO.

JOSE APARECIDO DA SILVA PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARILENA, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI

DECRETA:

ARTIGO 1º - Fica exonerada a pedido, a Servidora Pública Municipal, abaixo nominada, a partir do dia 10 de Setembro 2021, a saber:

SERVIDOR	CPF	CARGO	CONTRATO PSS
RITA DE KACIA DE LIMA	183.107.208-40	TECNICO EM ENFERMAGEM	01/2021

ARTIGO 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação. Revogadas as disposição em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARILENA, EM 10 DE SETEMBRO DE 2021.

JOSE APARECIDO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosimére Molina Giacobbo
Código Identificador:770E10D4

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
REPUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO

DECRETO nº327 /2021

"Dispõe nomeação dos Membros do Conselho Municipal de Assistência Social do Município de Marilena - PR para o mandato de setembro de 2021 a setembro de 2023."

O PREFEITO MUNICIPAL DE MARILENA, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o que dispõe a Lei Municipal nº 1153/2013 E Lei Municipal no 1722/2019,

DECRETA:
Art. 1º - Ficam nomeados e empossados nos cargos de Membros do Conselho Municipal de Assistência Social do Município de Marilena - PR, as pessoas abaixo relacionadas:
a) Representantes Governamentais:
1- Departamento de Administração:
o Titular: DIEGO MAGALHÃES RUMACHELA, brasileiro, solteiro, servidor público Municipal, residente e domiciliado na Av. Paraná, n. 1444, cidade de Marilena – PR, RG 45694941, e CPF 096.527.049-11.
o Suplente: NATALIA REGINA PEREIRA DOS SANTOS FRANCISCO, brasileira, casada, funcionária pública municipal, residente e domiciliada na Rua Goiânia, n. 20, cidade de Marilena – PR, RG 48455332-X, e CPF 078.145.359-30.
2- Departamento de Assistência Social:
o Titular: GESSICA NAYARA ALVES MAGALHAES, brasileira, solteira, funcionária pública municipal, residente d domiciliada na Rua Goiânia, 585, cidade de Marilena – PR, RG 144164881, e CPF 118.637.359-84.
o Suplente: VERA LUCIA BELIERI DA SILVA, brasileira, casada, secretaria Municipal de Assistência Social, residente e domiciliada á rua porto alegre, 1071, cidade de Marilena – PR, RG 65516810 e CPF 029.170.139-66.
3- Departamento de Educação:
o Titular: DARLENE DE SOUZA BARBOSA, brasileira, casada, secretária de educação, residente e domiciliada na rua Recife, n. 1824, cidade de Marilena – PR, RG 5051107-3, e CPF 793.839.719-91.
o Suplente: DULCE APARECIDA DE BARROS, brasileira, casada, diretora do CMEI, residente e domiciliada na Rua Natal, no 913, cidade de Marilena-PR, RG 47085560, E CPF 632.883.979-00
4- Departamento de Saúde:
o Titular: CELIO LELIS DA MATA, brasileiro, casado, Secretário de Saúde, residente de domiciliado na Rua Goiânia, n. 1016, na cidade de Marilena-PR, RG 8741091-9 e CPF 040.621.419-06.
o Suplente: SABRINA APARECIDA DA SILVA, brasileira, casada, enfermeira, residente e domiciliada na Av. Paraná, sobreloja do SICREDI, cidade de Marilena-PR, RG: 9840331-0, e CPF 061.828.459-10.
5- Departamento de Finanças:
o Titular: AMAURI JOSÉ CORREIA, brasileiro, casado, funcionário público municipal, residente e domiciliado na Rua Dourado, n. 1109, cidade de Marilena – PR, RG 4275950-3, e CPF 586.671.569-49.
o Suplente: AMAURINO ALVES CORREIA, brasileiro, casado, funcionário público municipal, residente e domiciliado na Rua Ivaí, 776, cidade de Marilena – PR, RG 43993186, e CPF 586.788.919-04.
6- Assessoria Jurídica:
o Titular: MARCIO PINHEIRO ANZILIEIRO, brasileiro, casado, advogado, residente e domiciliado na Rua Alcindo Pinto de Arruda, n. 476, cidade de Nova Londrina – PR, RG 8678040-2, e CPF 048.730.679-10.
o Suplente: BEATRIZ MAZZOTTI BENDER, brasileira, solteira, advogada, residente e domiciliada na Rua Goiânia, 514, cidade de Marilena – PR, RG 9521102-0, e CPF 095.177.989-38.
b) Representantes não governamentais, eleitos na X Conferência Municipal de Assistência Social de Marilena, realizada no dia 08 de agosto de 2019:
7- FÓRUM PERMANENTE PARA O DESENVOLVIMENTO DE MARILENA
o Titular: ADEMILSON DE SOUZA, brasileiro, casado, funcionário público municipal, residente de domiciliado na Rua Pintado, n. 1516, cidade de Marilena – PR, RG 97889554, e CPF 057.516.809-95.
o Suplente: CATIA ELAINE MOTA, brasileira, solteira, residente e domiciliado na chácara, cidade de Marilena – PR, RG 70598337, e CPF 025.834.899-25.
8- APMF – Associação de Pais, Mestres e Funcionários
o Titular: RILDO JOSÉ RABELO, brasileiro, casado, vigia, residente e domiciliado na Rua das Rosas, 256, cidade de Marilena – PR, RG 6556582-4, e CPF 911.516.519-15.
o Suplente: SUZANA GONÇALVES TARIFA DA CRUZ, brasileira, casada, lavradora, residente e domiciliada na Rua Iguaçu, n. 375, cidade de Marilena – PR, RG 855809-4, e CPF 040.489.879-33.
9- APAE – Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais
o Titular: NILDA MARIA DE SOUZA SCOTTA, brasileira, casada, professora, residente e domiciliada na Av. Paulo de Castro Sector, n. 101, cidade de Nova Londrina – PR, RG 4569585-9, e CPF 755.777.809-00.
o Suplente: ANA PAULA DOS SANTOS, brasileira, divorciada, secretária administrativa, residente e domiciliada na Rua Santos Dumont, Nova Londrina – PR, RG 75401906, e CPF 047.457.619-10.
10- Representantes dos usuários:
o Titular: FABIANA DA SILVA PEREIRA RIBEIRO, brasileira, casada, dona de casa, residente e domiciliada na Rua Recife, n. 1244, cidade de Marilena – PR, RG 5991210-0, e CPF 050.052.399-10.
o Suplente: MAIARA ROSA BATISTA, brasileira, solteira, estudante, residente e domiciliada na rua Uruguai, 739, cidade de Marilena – PR, RG 10344906-5, e CPF 084.538.019-24.

11- Pastoral da Criança:
o Titular: CLEONICE AUGUSTO DA SILVA, brasileira, casada, aposentada, residente e domiciliada na Rua Curitiba, n. 590, cidade de Marilena – PR, RG 4778081-0, e CPF 023.750.919-90.
o Suplente: TEREZINHA SCHUROFF DELLA GIUSTINA, brasileira, casada, agricultora, residente e domiciliada na rua Santa Terezinha, n. 408, cidade de Marilena – PR, RG 3327452-1, e CPF 852.432.489-91.
12- Trabalhadores do setor:

o Titular: THAIS DA SILVA MARTINS, brasileira, solteira, assistente social, residente e domiciliada na Rua Uruguai, n. 173, cidade de Marilena – PR, RG 13524460-0, e CPF 107.115.049-97.
o Suplente: MILAINE SOUZA RIBEIRO, brasileira, solteira, funcionária pública municipal, residente e domiciliado na Av. Parana, RG 10.710.599-9, e CPF 083.398.829-88.
Art. 2º - É homologada a eleição da Mesa Diretora do Conselho Municipal de Assistência Social, eleita em reunião extraordinária, realizada no dia 30 de agosto de 2021, para vigência até 08 de setembro de 2023:
o **Presidente:** FABIANA DA SILVA PEREIRA RIBEIRO
o **Vice-Presidente:** THAIS DA SILVA MARTINS
o **1º Secretario:** DARLENE DE SOUZA BARBOSA
o **2º Secretario :** ADEMILSON DE SOUZA
o **1º Tesoureiro:** AMAURI JOSÉ CORREIA
o **2º Tesoureiro:** AMAURINO ALVES CORREIA

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Marilena, 10 de setembro de 2021

JOSÉ APARECIDO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosimére Molina Giacobbo
Código Identificador:E8841305

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
RESOLUÇÃO CMDI Nº 003 /2021.

SÚMULA: Dispõe sobre a aprovação do Plano Incentivo Garantia de Direitos da Pessoa Idosa do município de Marilena-PR.

O Conselho Municipal dos Direitos do Idoso – CMDI no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº 1284/2014.

CONSIDERANDO a necessidade de avaliação da situação atual em relação à pandemia do SARS/COVID19 – Coronavírus Humano - e a continuidade do atendimento do Sistema Único de Assistência Social (SUAS), assim como a propositura de diretrizes visando o atendimento e proteção da população em situação de vulnerabilidade e risco social;

CONSIDERANDO as recomendações da Organização Mundial de Saúde para evitar aglomerações de pessoas e, desta forma, atuar comunitariamente para que a velocidade de transmissão do vírus seja menor, impedindo a sobrecarga dos serviços de saúde e possibilitando melhor atendimento das pessoas que necessitam de atenção médica;

RESOLVE:

Art.1° - Fica aprovado por ***Ad Referendum,*** o Plano **Incentivo Garantia de Direitos da Pessoa Idosa** do município de Marilena-PR.

Art. 2º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Marilena, 09 de setembro de 2021.

ANA TEIXEIRA BÁLICO
Presidente do Conselho Municipal dos Direitos do Idoso de Marilena-PR

Publicado por:
Rosimére Molina Giacobbo
Código Identificador:EDE2026F

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIÓPOLIS

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO. EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 3/2021. PROCESSO Nº 795/2021. O Município de Mariópolis, através de seu Prefeito Municipal Mario Eduardo Lopes Paulek e da Comissão Permanente de Licitação, designada pela Portaria nº 32/2021 de 11 de Janeiro de 2021, torna público aos interessados, que atenderem a todas as condições exigidas para cadastramento, de acordo com a Lei nº 8.666/93 e suas posteriores alterações, Lei Complementar nº 123/2006 e alterações feitas pela Lei Complementar nº 147/2014, que realizará licitação na modalidade de Tomada de Preços, para ampla participação de empresas em geral, que até o dia 30 de SETEMBRO de 2021, às 09h00 (NOVE) horas, estará recebendo os envelopes de Documentos de Qualificação e Proposta de Preços ao Edital de Tomada de Preços nº 3/2021, que tem por objeto a contratação de empresa para execução de obra de pavimentação poliédrica com pedras irregulares, em trechos das estradas vicinais MP-185, 212 e 112, nas Comunidades de São Pedro e Nossa Senhora do Carmo, com área total de 32.400 m² (trinta e dois mil e quatrocentos metros quadrados), conforme Convênio nº 223/2021 firmado junto ao Governo do Estado do Paraná, de acordo com cronograma, planilha de serviços e memorial descritivo em anexo, que faz parte do edital, sendo a licitação do tipo "MENOR PREÇO GLOBAL". O inteiro teor do ato convocatório e seus anexos estarão à disposição dos interessados para ser examinado, a partir desta data, junto à Comissão Permanente de Licitações, na Prefeitura Municipal de Mariópolis, no horário de expediente, na Rua Seis, nº 1030, centro, em Mariópolis-PR ou no site: www.mariopolis.pr.gov.br na aba Licitações e Portal Transparência do Município. Informações adicionais, dúvidas e esclarecimentos deverão ser dirigidos a Comissão Permanente de Licitação, no endereço acima mencionado – telefone (46) 3226-8100 – e-mail: francisco.bueno@mariopolis.pr.gov.br.

Mariópolis, 10 de Setembro de 2021.

MARIO EDUARDO LOPES PAULEK
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Francisco Valdomiro Bueno
Código Identificador:C32A5B73

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHOS

CÂMARA MUNICIPAL DE MATINHOS
PORTARIA Nº 065/2021

O PRESIDENTE DA CAMARA MUNICIPAL DE MATINHOS, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, em conformidade com o que dispõe o artigo 63, da Lei Orgânica Municipal, c/c o artigo 36, XXVIII, do Regimento Interno,

RESOLVE:

Art. 1º - Ficam revogadas a partir desta data, por necessidade do serviço, as férias concedidas anteriormente através da Portaria 061/2021 à Sra. **AMANDA CRISTINA PAULIN**, portadora do RG. nº 8.143.722-0, ocupante do cargo de Advogada.

Art. 2° - O período remanescente das férias ora revogadas será concedido através de nova Portaria.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Matinhos, 10 de setembro de 2021.

MARIO BRAGA NETO
Presidente

Publicado por:
Mário Braga Neto
Código Identificador:BD1AB105

CÂMARA MUNICIPAL DE MATINHOS
PORTARIA Nº 066/2021

O PRESIDENTE DA CAMARA MUNICIPAL DE MATINHOS, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, em conformidade com o que dispõe o artigo 63, da Lei Orgânica Municipal, c/c o artigo 36, XXVIII, do Regimento Interno,

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedido ao Sr. **ANDREI FELIPE DA SILVA LOPES**, portador do RG. nº 7.956.840-6, ocupante do cargo de Técnico Legislativo, férias correspondentes ao período aquisitivo compreendido entre 01/12/2019 a 30/11/2020 como segue:

I - 20 (vinte) dias de gozo das férias, a contar de 20 de setembro a 09 de outubro de 2021;
II – conversão em pecúnia de 1/3 das férias de que trata o caput deste artigo, em conformidade com o disposto no Art. 1°, §3° da Lei Municipal 2012/2019.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Matinhos, 10 de setembro de 2021.

MARIO BRAGA NETO
Presidente

Publicado por:
Mário Braga Neto
Código Identificador:A7F433CC

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 036/2021– PMM

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 036/2021– PMM
PROCESSO Nº 107/2021 – PMM

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS, LINHA LEVE/UTILITÁRIOS, ÔNIBUS E CAMINHÕES, ALINHAMENTO E GEOMETRIA, com as características e especificações constantes deste Edital.

VALOR MÁXIMO GLOBAL: R$ 2.063.199,87(Dois milhões, sessenta e três mil, cento e noventa e nove reais e oitenta e sete centavos)

ABERTURA DAS PROPOSTAS:
DIA: 27/09/2021
HORÁRIO: ÀS 09H00MIN

LOCAL: AUDITÓRIO PASTOR VICENTE MATIAS LOURENÇO, Sede da Prefeitura de Matinhos, sito à Rua Pastor Elias Abrahão, nº 22, Centro, em Matinhos, Estado do Paraná, onde poderá ser obtido informações complementares, no horário das 08:00 às 11:30 e das 13:00 às 17:30 horas, de segunda a sexta-feira, fone: (41) 3971-6012/6247.
As licitantes interessadas deverão protocolar seus envelopes devidamente lacrados impreterivelmente até às 08:45 horas no Departamento de Protocolo, no endereço acima mencionado. Não será aceito o encaminhamento de proposta comercial e documentos de habilitação por via postal ou por transportadora.
A proposta deverá preferencialmente ser extraída do Software (Sistema de preenchimento fornecido pelo Município), conforme item 9.1 do edital.
O edital encontra-se a disposição no portal www.matinhos.pr.gov.br e setor de licitações na Prefeitura Municipal de Matinhos.

Matinhos, 10 de setembro de 2021

JANETE DE FÁTIMA SCHMITZ
Pregoeira

Publicado por:
Elisiane dos Santos Ramos
Código Identificador:657F52FD

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇO Nº 037 /2021 - PMM

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 037/2021 – PMM
PROCESSO Nº 106/2021 – PMM

OBJETO: LOCAÇÃO DE 1 (UMA) RETROESCAVADEIRA, LOCAÇÃO DE 5 (CINCO) CAMINHÕES TOCO, CARROCERIA ABERTA; LOCAÇÃO DE 5 (CINCO) CAMINHÕES CAÇAMBA TRAÇADOS PARA COLETA DE RESÍDUOS SÓLIDOS NO MUNICÍPIO DE MATINHOS, com as características e especificações constantes deste Edital.

VALOR MÁXIMO GLOBAL:R$3.312.772,85 (TRÊS MILHÕES, TREZENTOS E DOZE MIL, SETECENTOS E SETENTA E DOIS REAIS E OITENTA E CINCO CENTAVOS).

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO POR ITEM

INÍCIO DO PRAZO PARA CREDENCIAMENTO: Dia 13/09/2021,a partir das 08h00min.

TÉRMINO DO PRAZO PARA ENVIO DA PROPOSTA: Dia 24/09/2021, até as 08h30min.

INÍCIO DA SESSÃO DE LANCES: Dia 24/09/2021/2021, às 09h00min.

REFERÊNCIA DE TEMPO: Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF).
O Município de Matinhos utilizará o portal de Licitações COMPRASBR em “www.comprasbr.com.br” para realização desta licitação.
Os licitantes poderão efetuar download do edital e seus anexos no site oficial do Município de Matinhos, “http://www.matinhos.pr.gov.br/modules/qas/”, e obter informações complementares na sede da na sede da Prefeitura de Matinhos, sito à Rua Pastor Elias Abrahão, nº 22, Centro, em Matinhos, Estado do Paraná, no horário das 08:00 às 11:30 e das 13:00 às 17:00 horas, de segunda a sexta-feira, fone: (41) 3971-6003/6140 ou ainda através do e-mail: licitacao@matinhos.pr.gov.br.

Matinhos, 10 de setembro de de 2021

JANETE DE FÁTIMA SCHMITZ
Pregoeira

Publicado por:
Elisiane dos Santos Ramos
Código Identificador:9022C49C

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATO RICO

MUNICÍPIO DE MATO RICO
TERMO ADITIVO COMBUSTÍVEL

QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 43/2021, QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE MATO RICO E A EMPRESA ODAIR DAL SANTO – ME.

Pelo presente Termo, de um lado o Município de Mato Rico, inscrito no CNPJ sob o nº 95.684.510/0001-31, com sede administrativa na Avenida das Araucárias, s/n, na cidade de Mato Rico, Estado do

Paraná, neste ato representado pelo Prefeito Municipal **Edelir de Jesus Ribeiro da Silva**, residente e domiciliado nesta Cidade, portador da Cédula de Identidade RG. Nº 4.043.712-6 – Pr. e inscrito no CPF n.º 464.922.919-72, e de outro lado a empresa **ODAIR DAL SANTO – ME,** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 18.329.138/0001- 02, na cidade de Mato Rico, Estado do Paraná, estabelecida à Avenida das Araucárias s/n, centro CEP 85.240-000, representada neste ato, por seu representante legal Senhor **Odair Dal Santo**, portadora do RG nº 5.441.514-8 SSP/PR. e inscrita no CPF sob nº. 781.507.529-00, resolvem entre si e na melhor forma de direito, aditar o contrato de fornecimento nº 43/2021, referente ao Pregão Presencial nº 10/2021, as partes contratantes já qualificadas no contrato em referência, com fulcro nas disposições da Lei Federal nº 8.666/93, em especial no seu artigo 65, inciso II, alínea "d" e §§ 1º e 2ºe clausula 4ª. do contrato original, e demais legislações aplicáveis em vigor, resolvem celebrar este Termo Aditivo, mediante as cláusulas e condições seguintes:

Cláusula Primeira – OBJETO
Aquisição de Combustíveis, Tipo: Gasolina Comum para atendimento da frota de veículos e equipamentos municipais.

Cláusula Segunda – DO REEQUILIBRIO FINANCEIRO
O presente termo aditivo tem por objetivo, o aumento do valor unitário ao item abaixo relacionado:

Item	Descrição	Unidade	Valor atual	Valor aditado /reequilíbrio financeiro
2	Diesel S-10	Litro	R$ 4,80	R$ 4,90
3	Gasolina comum	Litro	R$ 6,20	R$ 6,35

Subclásula primeira – DA JUSTIFICATIVA
Justifica o presente termo aditivo, tendo em vista recomposição do preço contratado, para o restabelecimento da justa remuneração pelo fornecimento do produto e manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial deste contrato, em razão do aumento dos preços dos combustíveis nas refinarias.

Cláusula Terceira - Das Demais Cláusulas
Ficam mantidas, em todos os seus termos e condições, as demais cláusulas do contrato original, não alteradas por este termo.
E por estarem acordados, assinam o presente Termo, em duas vias de igual teor, juntamente com as testemunhas abaixo, obrigando seus sucessores legais, a cumpri-lo mutuamente.

Mato Rico, 10 de Setembro de 2021.

EDELIR DE JESUS RIBEIRO DA SILVA	***ODAIR DAL SANTO***
Municipio de Mato Rico	Odair Dal Santo – ME
Contratante	Contratada

Publicado por:
Marcelo Bednarczuk
Código Identificador:450AA1DC

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASELVA

GABINETE
LEI Nº 646/2021

SÚMULA: Institui o Serviço de Acolhimento Familiar e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Vereadores de Miraselva, Estado do Paraná, aprovou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte lei:

CAPÍTULO I - DO SERVIÇO DE ACOLHIMENTO FAMILIAR

Art. 1° - Fica instituído no Município de Miraselva o Serviço Municipal de Acolhimento Familiar destinado à garantia de direitos de crianças, adolescentes, e, excepcionalmente, de jovens entre 18 e 21 anos de idade, afastados da família de origem por meio da medida de proteção prevista no art. 101, inciso VIII, da Lei n° 8.069/1990 – Estatuto da Criança e do Adolescente, determinada pela autoridade judiciária competente.

Art. 2º - Para os efeitos desta lei, considera-se:
I – acolhimento: medida protetiva prevista no art. 101, incisos VII e VIII, do Estatuto da Criança e do Adolescente, caracterizada pelo breve e excepcional afastamento da criança ou do adolescente da sua família natural ou extensa com vista à sua proteção integral;
II – família natural: a comunidade formada pelos pais ou qualquer deles e seus descendentes (art. 25 do ECA);
III – família extensa: aquela que se estende para além da unidade de pais e filhos ou da unidade do casal, formada por parentes próximos, com os quais a criança e o adolescente convivem e mantêm vínculos de afinidade e afetividade (Art. 25, parágrafo único do ECA);
IV – família acolhedora: qualquer pessoa ou família, previamente cadastrada, avaliada e capacitada pelo Serviço de Acolhimento Familiar, que se disponha a acolher criança ou adolescente em seu núcleo familiar, sem intenção de realizar adoção;
V – bolsa-auxílio: é o valor em dinheiro a ser concedido à família acolhedora, por cada criança ou adolescente acolhido, para prestar apoio financeiro nas despesas do acolhido;

Art. 3° - A gestão do Serviço de Acolhimento Familiar é de responsabilidade do órgão gestor da política de Assistência Social, que contará com a articulação e envolvimento dos atores do Sistema de Garantia dos Direitos de Crianças e Adolescentes, notadamente:
I – Poder Judiciário do Estado do Paraná;
II – Ministério Público do Estado do Paraná;
III – Conselho dos Direitos da Criança e do Adolescente;
IV – Órgãos municipais gestores das políticas de Assistência Social, Educação, Saúde, Habitação, Esporte, Cultura e Lazer;
VI – Conselho Tutelar.

Art. 4º. O Serviço é destinado a crianças e adolescentes entre zero e dezoito anos de idade e, excepcionalmente, a jovens entre 18 (dezoito) e 21 (vinte e um) anos de idade, dependendo, nestes casos, de parecer técnico em que deverá constar o grau de autonomia alcançado pelo acolhido, a fim de se definir a necessidade de manutenção até os 21 (vinte e um) anos de idade, conforme disposto no art. 2º da Lei nº 8069/1990 – Estatuto da Criança e do Adolescente.

Art. 5º. O Serviço de Acolhimento Familiar atenderá crianças e adolescentes do Município de Miraselva que tenham seus direitos ameaçados ou violados (vítimas de violência sexual, física, psicológica, negligência, em situação de abandono ou sem vínculos familiares) e que necessitem de proteção, sempre com determinação judicial.

Art. 6º. A inclusão da criança ou do adolescente no Serviço de Acolhimento Familiar será realizada mediante determinação da autoridade judiciária competente.
§ 1º. Os profissionais do Serviço de Acolhimento Familiar farão contato com as famílias acolhedoras, observadas as características e necessidades da criança ou do adolescente.
§ 2º. A duração do acolhimento varia de acordo com a situação apresentada e poderá ser interrompido por ordem judicial.

CAPÍTULO II
DOS RECURSOS

Art. 7º - O Serviço de Acolhimento Familiar contará com Recursos Orçamentários e Financeiros alocados no órgão gestor da política de Assistência Social, podendo contar de forma complementar com recursos dos Fundos para Infância e Adolescência - FIA e de parcerias com o Estado e a União.

Art. 8º - Os recursos alocados no Serviço de Acolhimento Familiar serão destinados a oferecer:
I – Bolsa-Auxílio para as famílias acolhedoras;
II - Capacitação continuada para a Equipe Técnica, preparação e formação das Famílias Acolhedoras;
III – Acompanhamento e trabalho de reintegração familiar junto à família de origem;

IV - Espaço físico adequado e equipamentos necessários para os profissionais prestarem atendimento e acompanhamento às famílias do Serviço;
V – Manutenção dos vencimentos da equipe de referência;
VI – Manutenção de veículo(s) disponibilizado(s) pelo órgão gestor da política de Assistência Social.

CAPÍTULO III
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 9º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a editar normas e procedimentos de execução e fiscalização do Serviço Municipal de Acolhimento Familiar, por meio de Decretos, que deverão seguir a legislação nacional, bem como as políticas, planos e orientações dos demais órgãos oficiais.

Art. 10. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a celebrar parcerias com organizações da sociedade civil, contratos com empresas de direito privado e termos de cooperação com outros órgãos públicos, na forma da legislação vigente, a fim de possibilitar a plena execução das atividades do Serviço Municipal de Acolhimento Familiar.

Art. 11. O Poder Executivo deverá compatibilizar a quantidade de famílias acolhedoras e de crianças e adolescentes acolhidos com as dotações orçamentárias existentes.

CAPÍTULO IV
DO SERVIÇO DE ACOLHIMENTO FAMILIAR

Art. 12. O Serviço Municipal de Acolhimento Familiar, a fim de assegurar a proteção integral das crianças e dos adolescentes, terá como objetivos:
I – garantir o direito fundamental à convivência familiar e comunitária de crianças e adolescentes, possibilitando a reconstrução e o fortalecimento de vínculos e o rompimento do ciclo de violações de direitos;
II - atuar em conjunto com os demais atores do Sistema de Garantia de Direitos para promover o acolhimento de crianças e adolescentes afastados temporariamente de sua família de origem por meio da medida de proteção prevista no art. 101, inciso VIII, da Lei n° 8.069/1990, determinada pela autoridade judiciária competente, em família acolhedora, para garantir a proteção integral preconizada pelo Estatuto da Criança e do Adolescente;
III – proporcionar atendimento individualizado às crianças e adolescentes afastados de suas famílias naturais ou extensas, tendo em vista seus retornos às famílias de origem, quando possível, ou a inclusão em família substituta;
IV – contribuir para a superação da situação vivida pelas crianças ou adolescentes, com menor grau de sofrimento e perda, preparando-os para a reintegração familiar, a colocação em família substituta, ou para a vida autônoma no caso dos adolescentes;
V – articular recursos públicos e comunitários com vistas à potencialização das famílias acolhedoras e de origem, por meio da articulação com a rede socioassistencial e com as demais políticas públicas;

CAPÍTULO V
DA EQUIPE TÉCNICA E COORDENAÇÃO DO SERVIÇO

Art. 13. O Serviço de Acolhimento Familiar de Miraselva terá um Coordenador, com formação de nível superior, indicado pelo órgão gestor da política de Assistência Social.

Art. 14. A Equipe Técnica do Serviço de Acolhimento Familiar do Município de Miraselva será formada por servidores do Município, os quais atuarão exclusivamente no serviço, e contará com no mínimo:
I – um assistente social, com carga horária mínima de trinta horas semanais;
II - um psicólogo, com carga horária mínima de trinta horas semanais;
Parágrafo Único. Outros profissionais poderão integrar a equipe de referência, de acordo com as necessidades do Serviço.

Art. 15. São obrigações da Coordenação do Serviço de Acolhimento Familiar:
I – enviar o Termo de Adesão e o Termo de Desligamento da família acolhedora para o Gestor da Secretaria Municipal de Assistência Social para ciência e controle;
II – encaminhar relatório mensal à Secretaria Municipal de Assistência Social, no qual deverão constar: data da inserção da família acolhedora; nome do responsável; RG do responsável; CPF do responsável; endereço da família acolhedora; nome da criança(s)/adolescente(s) acolhido(s); data de nascimento; número da medida de proteção; período de acolhimento; valor a ser pago; nome do banco e número da agência e conta bancária para depósito da bolsa-auxílio.
III – remeter, mensalmente, relatório, indicando todos os acolhidos no Serviço, ao Juiz competente;
IV - prestar informações sobre as crianças acolhidas ao Ministério Público e à autoridade judiciária competente;
V – encaminhar à autoridade judiciária competente o PIA (Plano Individual de Atendimento);
VI - cumprir as obrigações previstas nesta Lei, bem como no Estatuto da Criança e do Adolescente – ECA, as orientações técnicas para os Serviços de Acolhimento e normativas do SUAS.

Art. 16. São atribuições da Equipe Técnica:
I – cadastrar, avaliar e preparar as famílias acolhedoras;
II - acompanhar as famílias acolhedoras, famílias de origem, crianças e adolescentes durante o acolhimento;
III - acompanhar as crianças e famílias nos casos de reintegração familiar ou adoção;
IV – elaborar e acompanhar a execução do PIA (Plano Individual de Atendimento)logo após o acolhimento;

Art. 17º. A Equipe Técnica prestará acompanhamento sistemático à família acolhedora, à criança ou ao adolescente acolhido e à família de origem, contando com o apoio dos demais integrantes da rede de proteção.
§ 1º. O acompanhamento às famílias acolhedoras deverá realizar-se da seguinte forma:
I - visitas domiciliares;
II - atendimento psicológico;
III - presença das famílias nos encontros de preparação e acompanhamento;
IV – encaminhamento das crianças e adolescentes acolhidos, famílias acolhedoras e das famílias de origem aos serviços da rede de proteção.
§ 2º. O acompanhamento à família de origem e o processo de reintegração familiar da criança será realizado pelos profissionais do Serviço de Acolhimento Familiar.
§ 3º. A Equipe Técnica também poderá monitorar as visitas entre crianças, adolescentes, famílias de origem e famílias acolhedoras.
§ 4º. A participação da família acolhedora nas visitas será decidida pela Equipe Técnica em conjunto com a família natural.
§ 5º. Sempre que solicitado pela autoridade judiciária, a Equipe Técnica prestará informações sobre a situação da criança acolhida e informará sobre a possibilidade ou não de reintegração familiar, bem como providenciará a realização de laudo psicossocial com apontamento das vantagens e desvantagens da medida, com vistas a subsidiar as decisões judiciais.
§ 6º. Quando entender necessário, a Equipe Técnica prestará informações ao Juiz sobre a situação da criança acolhida e as possibilidades ou não de reintegração familiar.

CAPÍTULO VI
DAS FAMÍLIAS ACOLHEDORAS

Art. 18. A família acolhedora prestará serviço de caráter voluntário, o qual não gerará, em nenhuma hipótese, vínculo empregatício, funcional, profissional ou previdenciário com o Município ou com a entidade de execução do serviço.

Art. 19. Cada família poderá receber apenas uma criança ou adolescente por vez, à exceção dos grupos de irmãos.

Art. 20. São requisitos para que famílias ou pessoas participem do Serviço de Acolhimento de Crianças e Adolescentes em família acolhedora:
I – ser maior de dezoito anos, sem restrição quanto ao estado civil;
II – ser residente no Município há um ano;
III – não estar habilitado, em processo de habilitação, nem interessado em adotar criança ou adolescente;
IV – não ter nenhum membro da família que resida no domicílio envolvido com o uso abusivo de álcool, drogas ou substâncias assemelhadas;
V – ter a concordância dos demais membros da família que convivem no mesmo domicílio;
VI – apresentar boas condições de saúde física e mental;
VII – comprovar idoneidade moral e apresentar certidão de antecedentes criminais de todos os membros que residem no domicilio da família acolhedora;
VIII – comprovar a estabilidade financeira da família;
IX – possuir espaço físico adequado na residência para acolher criança ou adolescente;
X – parecer psicossocial favorável, expedido pela Equipe Interdisciplinar do Serviço de Acolhimento Familiar e por outros profissionais da rede, quando necessário;
XI – participar das capacitações (inicial e continuada), bem como comparecer às reuniões e acatar as orientações da Equipe Técnica;

Art. 21. Atendidos todos os requisitos mencionados no artigo anterior, a família participante do Serviço assinará um Termo de Adesão ao Serviço Municipal de Acolhimento Familiar.

Art. 22. O requerimento de cadastro como família acolhedora deverá ser instruído com os seguintes documentos:
I - documento de identificação, com foto, de todos os membros da família;
II - certidão de nascimento ou casamento de todos os membros da família;
IV - comprovante de residência;
V - certidão negativa de antecedentes criminais de todos os membros da família que sejam maiores de idade;
VI - comprovante de atividade remunerada de pelo menos um membro da família;
VII - cartão do INSS (no caso de beneficiários da Previdência Social);
VIII - atestado médico que comprove saúde física e mental dos responsáveis.

Art. 23. As famílias cadastradas receberão acompanhamento e preparação contínua e serão orientadas sobre os objetivos do serviço, a diferenciação com a medida de adoção, a recepção, a manutenção e o desligamento das crianças.
Parágrafo Único. A preparação das famílias cadastradas será feita mediante:
I – participação em cursos e eventos de formação.
II - orientação direta às famílias nas visitas domiciliares e entrevistas;
III - participação nos encontros mensais de estudo e troca de experiência com todas as famílias, com abordagem sobre o Estatuto da Criança e do Adolescente, questões sociais relativas à família de origem, relações intrafamiliares, guarda como medida de colocação em família substituta, papel da família acolhedora e outras questões pertinentes;

Art. 24. São obrigações da família acolhedora:
I – prestar assistência material, moral, educacional e afetiva à criança ou ao adolescente;
II – atender às orientações da Equipe Técnica e participar do processo de acompanhamento e capacitação continuada;
III – prestar informações sobre a situação da criança ou do adolescente acolhido à Equipe Interdisciplinar do Serviço de Acolhimento Familiar;
IV – contribuir na preparação da criança ou do adolescente para o retorno à família de origem ou extensa, e, na impossibilidade, a colocação em família substituta, sempre sob orientação da Equipe Interdisciplinar;
V – comunicar a desistência formal do acolhimento, nos casos de inadaptação, responsabilizando-se pelos cuidados até novo encaminhamento.

Art. 25. A família acolhedora e os acolhidos serão acompanhados e orientados pela Equipe Técnica do Serviço.
Parágrafo Único: A coordenação do Serviço deverá garantir o encaminhamento prioritário das crianças e adolescentes acolhidos aos serviços públicos de saúde, educação e assistência social, assim como a inclusão em programas de cultura, esporte, lazer e profissionalização.

Art. 26. O desligamento da família acolhedora poderá ocorrer nas seguintes situações:
I – solicitação por escrito na qual constem os motivos e o prazo para efetivação do desligamento, estabelecido em conjunto com a Equipe Interdisciplinar do Serviço;
II – descumprimento ou perda dos requisitos estabelecidos no art. 17 desta Lei, comprovado por meio de parecer técnico expedido pela Equipe Interdisciplinar do Serviço;
III – por determinação judicial.

CAPÍTULO VII
DA BOLSA-AUXÍLIO

Art. 27. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder às famílias acolhedoras uma bolsa-auxílio mensal para cada criança ou adolescente acolhido, por meio de depósito bancário em conta-corrente indicada para esta finalidade pelo membro designado no Termo de Guarda e Responsabilidade.
§ 1º A bolsa-auxílio destina-se ao custeio das despesas com o acolhido, as quais compreendem alimentação, vestuário, materiais escolares e pedagógicos, serviços e atendimentos especializados complementares à rede pública local, atividades de cultura e lazer, transporte e demais gastos relativos à garantia dos direitos fundamentais previstos no Estatuto da Criança e do Adolescente.
§ 2º Cada família receberá bolsa-auxílio mensal, no valor *per capita* equivalente a uma criança ou adolescente, à exceção dos grupos de irmãos.
§ 3º Em caso de acolhimento, pela mesma família, de mais de uma criança ou adolescente, o valor da bolsa-auxílio será proporcional ao número de acolhidos.
§ 4º Em caso de acolhimento de crianças e adolescentes com necessidades especiais, doenças graves, transtornos mentais ou dependentes químicos, devidamente comprovadas por meio de laudo médico, o valor mensal poderá ser ampliado em até 50% do valor estabelecido.
§ 5º O beneficiário do auxílio, uma vez apto a receber o recurso, estará isento da prestação de contas dos gastos.
§ 6º A família acolhedora que receber o recurso na forma de bolsa-auxílio mas não cumprir a responsabilidade familiar integral da criança ou adolescente acolhido, ficará obrigada a ressarcir ao erário a importância recebida durante o período da irregularidade.
§ 7º O valor da bolsa-auxílio a ser concedido por criança ou adolescente acolhido será definido por ato do Chefe do Poder Executivo e não poderá ser inferior ao valor do salário mínimo nacional.

Art. 28. A família acolhedora habilitada no Serviço Municipal de Acolhimento Familiar, independentemente de sua condição econômica, após receber a criança ou adolescente em sua guarda, tem a garantia do recebimento de 1 (uma) bolsa-auxílio por acolhido, nos seguintes termos:
I – a concessão da bolsa-auxílio será realizada mensalmente à família acolhedora após a criança ou o adolescente ser entregue aos seus cuidados;
II – a concessão da bolsa-auxílio para a família acolhedora deverá ser realizada durante o período de acolhimento. Quando se inserir ou se retirar a criança ou o adolescente acolhido da família acolhedora no decorrer do mês, pagar-se-á a esta o valor do mês integral, desde que o tempo total de acolhimento seja superior a 28 (vinte e oito) dias;
III - nos casos em que o acolhimento seja igual ou inferior a 28 (vinte e oito) dias, a família receberá a bolsa-auxílio proporcional aos dias de permanência;
IV – quando o acolhido for beneficiário do Benefício de Prestação Continuada – BPC ou de qualquer outro benefício previdenciário ou assistencial, a família acolhedora deverá depositar 50% do valor do benefício recebido em conta-poupança em nome da criança ou do

adolescente acolhido, salvo no caso de determinação judicial em contrário.
Parágrafo Único. A interrupção do acolhimento familiar, por quaisquer motivos, implica a suspensão imediata da concessão da bolsa-auxílio.

Art. 29. As famílias acolhedoras terão direito à isenção ou abatimento, proporcional aos meses durante os quais acolherem crianças ou adolescentes, do valor do IPTU referente ao imóvel em que se dá o acolhimento.

CAPÍTULO VII
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 30º. O processo de Monitoramento e Avaliação do Serviço de Acolhimento em Família Acolhedora será realizado pela Coordenação e pela Equipe Interdisciplinar do Serviço de Acolhimento em Família acolhedora, além da Secretaria Municipal de Assistência Social – SEASO, conforme preconiza o Sistema Único de Assistência Social - SUAS.
Parágrafo Único. Compete ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA, ao Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS e aos Conselhos Tutelares, acompanhar e fiscalizar a regularidade do Serviço de Acolhimento em Família Acolhedora, bem como encaminhar ao Juiz da Infância e Juventude relatório circunstanciado sempre que observar irregularidades.

Art. 31. Aplicam-se estas regras, no que couber, às entidades conveniadas com o Município para execução do Serviço de Acolhimento Familiar.

Art. 32. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Miraselva, 10 de setembro de 2021.

ROGÉRIO APARECIDO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wladimir Augusto Antiveri
Código Identificador:19ED15C8

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRETES

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
LEI MUNICIPAL Nº 648 DE 10 DE SETEMBRO DE 2021

"Cria o Arquivo Público e Histórico Municipal de Morretes – Paraná"

(Origem Projeto de Lei n° 2.263/2021 – Iniciativa do Poder Legislativo Municipal – Vereador Pastor Deimeval Borba).
A Câmara Municipal de Morretes, Estado do Paraná, APROVOU e eu, PREFEITO, no uso de minhas atribuições legais, com fulcro disposto no artigo 69, inciso IV da Lei Orgânica Municipal, SANCIONO a seguinte LEI:

Art. 1º Fica criado o Arquivo Público e Histórico Municipal de Morretes vinculadoà Secretaria de Cultura que terá a finalidade de resgatar, proteger, restaurar, ordenar, classificar e divulgar todos os documentos arquivísticos que digam respeito a gestão e ao Patrimônio Histórico e Cultural do Município.

Art. 2º Dentro do Arquivo Público de Morretes será destinado um espaço próprio chamado Arquivo Histórico Municipal que funcionará também como centro de pesquisa, capacitação e treinamento de pessoal técnico qualificado para a pesquisa e cuidado do arquivo, fonte de pesquisa, produção científica e pedagógica.

Art. 3º Na elaboração do orçamento municipal será reservada receita municipal destinada as necessidades de gestão do Arquivo Público de Morretes.

Art. 4º A área de atuação deverá cobrir todo o território do Município de Morretes-Pr.

Art. 5º O Arquivo Público e Histórico Municipal funcionará em local destinado pela Prefeitura Municipal, subordinado diretamente ao Departamento de Cultura.

Art. 6º O Arquivo Público e Histórico Municipal de Morretes deverá ser integrado ao patrimônio público do município de Morretes.

Art. 7º Desde que obtenha ciência do Prefeito em cada documento de convênio e parceria, o responsável pelo arquivo está autorizado a firmar convênios e parcerias para a melhoria da documentação pública e histórica municipal.

Art. 8º Fica autorizado ao Chefe do Poder Executivo Municipal estabelecer as normas a serem obedecidas para instalação e funcionamento do Arquivo Histórico Municipal através de Decreto Municipal, dentro de 90 (noventa) dias.

Art. 9º A presente Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal Nhundiaquara, Morretes, em 10 de setembro de 2021.

SEBASTIÃO BRINDAROLLI JÚNIOR
Prefeito

Publicado por:
Deborah Charello dos Santos
Código Identificador:49507FBE

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 743 DE 10 DE SETEMBRO DE 2021

DESPESA DE ALIMENTAÇÃO

O Secretário Municipal de Administração, Sr. João Soares Miranda, no uso de suas atribuições legais e regulamentares nos termos da Lei Municipal nº 44/2020, Decreto nº 49 de 03 de março de 2021.

RESOLVE:

Art. 1º – Restituir 04 (quatro) despesas de alimentação, no valor total de R$ 240,00 (duzentos e quarenta reais), conforme disposto na tabela IV- Anexo I da Lei nº 562/2019, ao servidor Fabiano Ribeiro de Deus, lotado na Secretaria Municipal de Infraestrutura, Cargo de Motorista, o qual se deslocou até Colombo/Pr, nos dias 05, 12, 19 e 26 de agosto de 2021, para buscar material (bica corrida).

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se-lhe ciência e cumpra-se.

Paço Municipal Nhundiaquara, Morretes, 10 de setembro de 2021.

JOÃO SOARES MIRANDA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Deborah Charello dos Santos
Código Identificador:A8509482

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 744 DE 10 DE SETEMBRO DE 2021

DESPESA DE ALIMENTAÇÃO

O Secretário Municipal de Administração, Sr. João Soares Miranda, no uso de suas atribuições legais e regulamentares nos termos da Lei Municipal nº 44/2020, Decreto nº 49 de 03 de março de 2021.

RESOLVE

Art. 1º – Restituir 04 (quatro) despesas de alimentação, no valor total de R$ 220,00 (duzentos e vinte reais), conforme disposto na tabela IV - Anexo I da Lei nº 562/2019, ao servidor Carlos Alberto Da Luz, lotado na Secretaria Municipal de Infraestrutura, Cargo de Motorista, o qual se deslocou até Curitiba/PR e nos dias 04, 24 e 25 de agosto de 2021, para buscar peças na Empresa Tratorbig e material elétrico para iluminação pública, e Paranaguá/PR levando o superintendente José Ferreira.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se-lhe ciência e cumpra-se.

Paço Municipal Nhundiaquara, Morretes, 10 de setembro de 2021.

JOÃO SOARES MIRANDA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Deborah Charello dos Santos
Código Identificador:238026B2

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 745 DE 10 DE SETEMBRO DE 2021

DESPESA DE ALIMENTAÇÃO

O Secretário Municipal de Administração, Sr. João Soares Miranda, no uso de suas atribuições legais e regulamentares nos termos da Lei Municipal nº 44/2020, Decreto nº 49 de 03 de março de 2021.

RESOLVE

Art. 1º – Restituir 01 (uma) despesa de alimentação, no valor total de R$ 60,00 (sessenta reais), conforme disposto na tabela IV - Anexo I da Lei nº 562/2019, ao servidor José Ricardo Porrua, lotado na Secretaria Municipal de Educação, Cargo de Motorista, o qual se deslocou até Guaratuba/PR no dia 27 de agosto de 2021 para reunião da secretária de educação.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se-lhe ciência e cumpra-se.

Paço Municipal Nhundiaquara, Morretes, 10 de setembro de 2021.

JOÃO SOARES MIRANDA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Deborah Charello dos Santos
Código Identificador:9319A835

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 746 DE 10 DE SETEMBRO DE 2021

O PREFEITO MUNICIPAL DE MORRETES, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art.1º- **REVOGAR**, *licença sem vencimentos da servidora* **KACILA LUANI PINTO FERNANDES,** *portadora do CPF nº 058.028.109-47 RG nº 8.093.376-2, função ENFERMEIRA, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, a partir de 13 de setembro de 2021.*

Art.2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura.

Dê-se ciência ao beneficiado.

Paço Municipal Nhundiaquara, Morretes, em 10 de setembro de 2021.

SEBASTIÃO BRINDAROLLI JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Deborah Charello dos Santos
Código Identificador:D72526D1

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS

ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL
PORTARIA Nº 462/2021

PORTARIA N° 462/2021

O Prefeito do Município de Nossa Senhora das Graças, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:
Exonerar do cargo Eletivo de Conselheiro Tutelar, a pedido da mesma, a partir do dia: 03/09/2021, a Senhora: **ELIZANGELA DE SOUZA AZEVEDO.**

PUBLICA-SE E CUMPRA-SE

Edifício da Prefeitura Municipal de Nossa Senhora das Graças, aos 03 dias do mês de setembro do ano de 2021.

CLODOALDO APARECIDO RIGIERI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leticia Aparecida Alves
Código Identificador:06AC7021

ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL
PORTARIA Nº 466/2021

PORTARIA Nº 466/2021

O Prefeito Municipal de Nossa Senhora das Graças, no uso de suas atribuições legais resolve:

Conceder Licença Especial ao Servidor Público Municipal: **GETÚLIO RIBEIRO DE OLIVEIRA,** matrícula nº 62 - Referente ao período: 2002/2009**.** Conforme dispõe o Artigo n° 113-A, da Lei Municipal n° 323/94, de 31 de dezembro de 1994. Cuja a licença será concedida no período: 09/09/2021 à 07/12/2021.

Registra-se, Publica-se e Cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Nossa Senhora das Graças, aos 09 dias do mês setembro do ano de 2021.

CLODOALDO APARECIDO RIGIERI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leticia Aparecida Alves
Código Identificador:4F00009B

ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL
PORTARIA Nº 467/2021

PORTARIA N° 467/2021

O Prefeito do Município de Nossa Senhora das Graças, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:
Conceder 10 dias de férias, restantes da portaria nº 385/2021 à funcionária:
ANDREIA SCABELLO PEROZINI, matrícula nº 24 – Ref. ao exercício: 2019/2020. Conforme Lei: 906/2021.
Período de férias, de: 13/09/2021 à 22/09/2021.

Edifício da Prefeitura Municipal de Nossa Senhora das Graças, aos 09 dias do mês de setembro do ano de 2021.

CLODOALDO APARECIDO RIGIERI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leticia Aparecida Alves
Código Identificador:18C4CE92

ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL
PORTARIA Nº 469/2021

PORTARIA Nº 469/2021

O Prefeito do município de Nossa Senhora das Graças, estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Contratar por tempo determinado e da outras providências, a partir de 13/09/2021, a funcionária:

Ellen Rodrigues da Silva - Auxiliar de serviços gerais feminino.
Aprovada e classificada no Processo Seletivo Simplificado PSS, edital 07/2021, publicado no dia 02 de setembro de 2021, de divulgação de resultado final.

Edifício da Prefeitura Municipal de Nossa Senhora das Graças, Estado do Paraná, aos 10 dias do mês de Setembro de 2021.

CLODOALDO APARECIDO RIGIERI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leticia Aparecida Alves
Código Identificador:AAF27BB3

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
PORTARIA Nº 468/2021

Designa o fiscal do contrato e o suplente, abaixo descrito e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS (PR), o Sr. Clodoaldo Aparecido Rigieri, no uso de suas atribuições constitucionais e,
CONSIDERANDO, que cabe à Administração, nos termos do Art. 58, inciso III c/c 67, ambos da Lei Federal 8.666/93, acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos celebrados através de um representante da Administração; e
CONSIDERANDO, que os órgãos públicos devem manter fiscal formalmente designado durante toda a vigência dos contratos celebrados pela entidade.
RESOLVE
Art. 1º Designar os servidores(as) municipais, Eula Paula Gomes Cruz Figueiredo – Matrícula n° 1018**,** para exercer a função de fiscal do contrato n° 141 referente ao processo de Dispensa de Licitação n° 51/2021.

Art. 2º Designar os servidores(as) municipais, Jessica Valente de Godoy Motta – Matrícula n° 950, para exercerem a função de suplente de fiscal do contrato n° 141 referente ao processo de Dispensa de Licitação n° 51/2021.
Art. 3° A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Nossa Senhora das Graças, PR., 10 de setembro de 2021.

CLODOALDO APARECIDO RIGIERI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Isabella Maíra Machado de Carvalho
Código Identificador:526D8B7C

DEPARTAMENTO FINANCEIRO
PORTARIA N° 417/2021

CLODOALDO APARECIDO RIGIERI, PREFEITO MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições legais, e em conformidade com a Lei Municipal n°.764/2017.

RESOLVE

DETERMINAR a Divisão de Contabilidade a empenhar o valor de R$ 105,00 (cento e cinco reais) a favor do Sr. Alan Victor Vieira de Souza, Secretario Municipal de Educação, referente ao pagamento de ½ (meia) diária, face a viagem do dia 05/08/2021 para Maringá – Paraná, tratar de assuntos de interesse do setor de Educação.

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
COMUNIQUE-SE
CUMPRA-SE.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS, Em 05 de agosto de 2021.

CLODOALDO APARECIDO RIGIERI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Andréia Scabello Perozini
Código Identificador:EE7E1FE3

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA PRATA DO IGUAÇU

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 4722/2021

SÚMULA: Revoga gratificação por dedicação exclusiva de Servidores Públicos Municipais de Nova Prata do Iguaçu, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Nova Prata do Iguaçu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE

Art. 1º - Revogar a gratificação por dedicação exclusiva dos Servidores Públicos Municipais, a partir de setembro de 2021, conforme segue:
Adriana Iraci da Rocha, portadora do RG nº 7.218.157-3 e CPF nº 043.928.109-17.
Elvis Luiz Cambruzzi, portador do RG nº 6.693.110-2 e CPF nº 018.006.769-99.
Fábio Rodrigo Biandaro, portador do RG nº 7.313.463-3 e CPF nº 029.409.749-00.
Magali Meurer, portadora do RG nº 9.210.390-0 e CPF nº 010.493.499-97.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data da publicação, revogadas disposições em contrário.

Gabinete do Executivo Municipal, aos 09 dias do mês de setembro de dois mil e vinte e um.

SERGIO FAUST
Prefeito Municipal

Publicado por:
Silvana Aparecida Bertoglio Vedana
Código Identificador:8F67A911

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 4723/2021

SÚMULA: Altera o percentual da gratificação por dedicação exclusiva concedida a Servidora Pública Municipal de Nova Prata do Iguaçu, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Nova Prata do Iguaçu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Lei Municipal nº 1485/2018.

RESOLVE

Art. 1º - Alterar o percentual da gratificação por dedicação exclusiva concedida através da Portaria nº 2983/2014 a Servidora Pública Municipal Gracieli Garcia Toneli, RG nº 9.656.791-0, reduzindo para 20%, a partir de setembro de 2021.
Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Executivo Municipal, aos 09 dias do mês de setembro de dois mil e vinte e um.

SERGIO FAUST
Prefeito Municipal

Publicado por:
Silvana Aparecida Bertoglio Vedana
Código Identificador:62B8DE91

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 4724/2021

SÚMULA: Altera o percentual da gratificação por dedicação exclusiva concedida a Servidora Pública Municipal de Nova Prata do Iguaçu, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Nova Prata do Iguaçu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Lei Municipal nº 1485/2018.

RESOLVE

Art. 1º - Alterar o percentual da gratificação por dedicação exclusiva concedida através da Portaria nº 4284/2020 a Servidora Pública Municipal Seres Regina Malacarne, RG nº 6.041.143-3, reduzindo para 25%, a partir de setembro de 2021.
Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Executivo Municipal, aos 09 dias do mês de setembro de dois mil e vinte e um.

SERGIO FAUST
Prefeito Municipal

Publicado por:
Silvana Aparecida Bertoglio Vedana
Código Identificador:7E806DED

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO E CONTRATO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 015/2021
Tendo em vista a documentação apresentada pela Comissão de Licitações, HOMOLOGO o processo licitatório na modalidade DISPENSA DE LICITAÇÃO, após parecer jurídico, com fundamento no inciso II do artigo nº 24 da Lei nº 8.666/93 e Decreto nº 9.412/2018, para **Contratação de empresa para desenvolvimento, manutenção, assistência técnica e layout de website a fim de atender a demanda do Município, visando auxiliar as Secretarias e Departamentos Municipais, assim como toda e qualquer pessoa que necessite de informações**, em favor a empresa **MAR VIRTUAL LTDA - CNPJ Nº 05.077.337/0001-10.**
A referida contratação visa suprir a necessidade de publicidade e facilidade no acesso às informações, melhoria dos recursos, layout e funcionalidades do site, bem como cumprir a legislação vigente e atender a demanda do Ministério Público e Tribunal de Contas do Paraná.
O website deverá ser desenvolvido de acordo com o Termo de Referência, o qual é parte integrante deste processo, sendo a contratada é responsável pelo fornecimento de suporte técnico e treinamento para operacionalização do sistema.
O prazo para migração dos dados/informações do portal atual para o apresentado pela contratada, bem como para proceder as adaptações e a customização necessária, é de 30 (trinta) dias após assinatura do contrato.
O valor necessário para custeio dessa contratação, conforme menor orçamento obtido nas empresas fornecedoras, é de R$ 350,00 (trezentos e cinquenta reais) mensais, totalizando R$ 4.200,00 (quatro mil e duzentos reais) para 12 (doze) meses de prestação de serviços.
Os pagamentos serão efetuados mensalmente o valor fixo contratado, sendo a primeira vencível até o 15º dia do mês subsequente a prestação de serviços e as demais 30 (trinta) dias sucessivamente ao pagamento anterior.
As taxas, impostos e demais despesas relacionadas a essa aquisição, serão de responsabilidade da contratada.
O Contrato terá vigência de 12 (doze) meses, contados a partir da data da sua assinatura, podendo ser prorrogado a critério da Administração Municipal, de acordo com a legislação vigente, com anuência da contratada.
Em caso de prorrogação de vigência do contrato, o valor poderá ser reajustado após cada 12 (doze) meses, tendo como marco inicial a data do contrato, pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA/IBGE, ou o índice oficial que vier a substituí-lo. Caso seja de interesse da Administração, com anuência da contratada.
Determino a elaboração do correspondente contrato nos termos legais.

Nova Prata do Iguaçu - Pr, 10 de setembro de 2021.

SÉRGIO FAUST
Prefeito Municipal

EXTRATO DO CONTRATO Nº 180/2021
DISPENSA Nº 015/2021
CONTRATANTE: Município de Nova Prata do Iguaçu – Paraná - CNPJ Nº 78.103.884/0001-05.
CONTRATADA: Mar Virtual Ltda - CNPJ nº 05.077.337/0001-10 – Dois Vizinhos - Pr.
OBJETO: Contratação de empresa para desenvolvimento, manutenção, assistência técnica e layout de website a fim de atender a demanda do Município, visando auxiliar as Secretarias e Departamentos Municipais, assim como toda e qualquer pessoa que necessite de informações.
VALOR: R$ 4.200,00 (quatro mil e duzentos reais).
PAGAMENTO: Mensalmente o valor de R$ 350,00 (trezentos e cinquenta reais).
RUBRICA ORÇAMENTARIA: 03 Secretaria de Administração, 001 Departamento de Administração, 04.122.0003.2-016 Manutenção do Departamento de Administração, 3.3.90.40.00.00 Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação.
VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

Nova Prata do Iguaçu – Pr, 10 de setembro de 2021.

Publicado por:
Eloir Filipini
Código Identificador:43392328

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
INFORMATIVO DE ABERTURA DE PROPOSTAS

INFORMATIVO DE ABERTURA DE PROPOSTAS
Processo: TOMADA DE PREÇOS Nº 008/2021
OBJETO: Contratação de empresa(s) para execução de obra de revitalização da praia artificial municipal e parque urbano e pavimentação de acesso à praia artificial municipal, com recursos oriundos do Contrato de Repasse nº 887364/2019 - MTUR/CAIXA e contrapartida do Município de Nova Prata do Iguaçu.
A Comissão Permanente de Licitação do Município de Nova Prata do Iguaçu - Pr, formalmente designada por meio da Portaria nº 4503/2020, após decorrido o prazo recursal, informa que promoverá a sequência do processo licitatório, com a abertura dos envelopes de propostas das empresas habilitadas, no dia **14/09/2021 às 08:30hrs**.

Dê-se ciência a todas as interessadas e publique-se.

Nova Prata do Iguaçu - Pr, 10 de setembro de 2021.

JANETE DE CASTRO
Presidente C.P.L.

De acordo:

SÉRGIO FAUST
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eloir Filipini
Código Identificador:9C8741EA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE HABILITAÇÃO

EDITAL DE HABILITAÇÃO
REF: Edital de Tomada de Preços Nº 009/2021
OBJETO: Contratação de empresa para execução de obra de iluminação pública no parque urbano Guilherme Rover, com recursos próprios do Município de Nova Prata do Iguaçu, para complementação da obra de revitalização constante no Contrato de Repasse nº 887364/2019 – Ministério do Turismo.
Em decorrência de revisão da inabilitação da empresa **RAFAEL ZABOT KORLIKOSKI - EIRELI – CNPJ Nº 10.353.532/0001-66**, foi constatado que o motivo da inabilitação se deu pela apresentação do balanço patrimonial do ano de 2019, onde a **IN nº 2023/2021**, prorrogou, em caráter excepcional, a entrega do balanço de 2020, para o último dia útil do mês de **julho** de 2021. Porém houve a publicação da **IN nº 2039/2021**, alterando o prazo para o último dia útil do mês de **setembro** de 2021.
A Comissão de Licitação solicitou parecer técnico contábil da análise da Capacidade Financeira apresentada pela referida empresa, onde o parecer foi no sentido de que os valores expostos no documento de CAPACIDADE FINANCEIRA não condizem com o balanço apresentado do ano de 2019, sendo impossível a comprovação dos índices gerados no documento.
O parecer jurídico, segue o mesmo sentido, mantendo a **INABILITAÇÃO** da empresa, alterando a motivação, de que os valores e índices apresentados no documento de capacidade financeira, exigida no **item a)** da Qualificação Econômica Financeira, não são condizentes com o balanço patrimonial de 2019, exigido no **subitem 1) do item b)** da Qualificação Econômica Financeira.
Diante do exposto, a Comissão Permanente de Licitação, seguida pela Autoridade Superior Competente, comunica aos interessados na execução do objeto do Edital de TOMADA DE PREÇOS acima descrito, que ACATA a orientação do parecer jurídico, mantendo a **INABILITAÇÃO** da empresa alterando o motivo conforme abaixo descrito:

EMPRESA	MOTIVO DA INABILITAÇÃO
RAFAEL ZABOT KORLIKOSKI - EIRELI – CNPJ Nº 10.353.532/0001-66	> Os valores e índices apresentados no documento de capacidade financeira, exigida no **item a)** da Qualificação Econômica Financeira, não são condizentes com o balanço patrimonial, exigido no **subitem 1) do item b)** da Qualificação Econômica Financeira.

Comunica outrossim, que dentro do prazo de 5 (*cinco*) dias úteis contados da data deste edital, a comissão de licitação dará vistas ao respectivo processo licitatório, a qualquer das proponentes que se sentir prejudicada, para interposição de recurso.

Nova Prata do Iguaçu – Pr, 10 de setembro de 2021.

JANETE DE CASTRO
Presidente C.P.L.

De acordo

SÉRGIO FAUST
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eloir Filipini
Código Identificador:971CA575

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 4725/2021

SÚMULA: Não reconhecer a nomeação dos candidatos aprovados no Teste Seletivo Edital nº 001/2020, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Nova Prata do Iguaçu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o Edital de Teste Seletivo nº 001/2020.

RESOLVE

Art. 1º - Não reconhecer a nomeação dos candidatos abaixo relacionados, aprovados no Teste Seletivo Edital nº 001/2020, convocados pela Portaria nº 4720/2021, para o cargo de Auxiliar Administrativo Menor Aprendiz, pois os mesmos não preencheram todos os requisitos necessários para tomar posse do cargo, de acordo com o item 04.9.1 do Edital de Teste Seletivo nº 001/2020 e não compareceram em tempo hábil.

Edson Augusto de Lima Vanazi
Elen Cristina de Oliveira
Crislen Lara da Silva
Evelin de Almeida Gomes
Aline Cristiane Borges
Gabrielle Mulinari Pedrolo

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogadas disposições em contrário.

Gabinete do Executivo Municipal, aos 10 dias do mês de setembro do ano de dois mil e vinte e um.

SERGIO FAUST
Prefeito Municipal

Publicado por:
Silvana Aparecida Bertoglio Vedana
Código Identificador:2C498098

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 4726/2021

SÚMULA: Convoca candidata aprovada em Teste Seletivo Edital nº 001/2020, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Nova Prata do Iguaçu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Edital de Teste Seletivo nº 001/2020.

RESOLVE

Art. 1º - Convocar a candidata **Cauana Machado** aprovada em Teste Seletivo Edital nº 001/2020, Regime CLT, para assumir Cargo de Auxiliar Administrativo Menor Aprendiz.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogadas disposições em contrário.

Gabinete do Executivo Municipal, aos 10 dias do mês de setembro de dois mil e vinte e um.

SERGIO FAUST
Prefeito Municipal

Publicado por:
Silvana Aparecida Bertoglio Vedana
Código Identificador:A9A95902

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU

AUTARQUIA MUNICIPAL DE SAÚDE - DEP DE COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO

AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO
MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL 39/2021
TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

A Prefeitura Municipal de Paiçandu-PR, através de seu Pregoeiro, nomeada pela portaria nº 015/2021, torna público para os interessados o resultado do Pregão Presencial nº 39/2021, cujo objeto éContratação de empresa especializada em coleta, transporte, tratamento e destinação final de resíduos do grupo "B" e dos grupos "A" e "E" , para atender às necessidades da Autarquia Municipal de Saúde e seus demais anexos, cujo certame foi declarado **DESERTO**.

Paiçandu - PR, 09 de Setembro de 2021.

SERGIO CORREA GOMES
Pregoeira

Publicado por:
Alan de Souza Miranda
Código Identificador:F6B7BF4F

CÂMARA MUNICIPAL DE PAIÇANDU
PORTARIA 30/2021

CÂMARA MUNICIPAL DE PAIÇANDU
CNPJ/MF: 78.201.068/0001-26
e-mail: camara@cmpaicandu.pr.gov.br
Rua Onésio Francisco de Farias, 703 – Jd. João Gerotto
CEP: 87140-000 – Paiçandu – Pr.
Fone : 44 – 3127-1200 - 3244-1234

PORTARIA nº 30/2021

Súmula: Dispõe sobre o Termo de Cessão da Servidora RENATA CAMARGO BAPTISTONI e designa para responder pela CONTABILIDADE, e dá outras providências.

O Sr. Milson Monteiro Teles, Presidente da Câmara Municipal de Paiçandu, Estado do Paraná, no uso das suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, e

R E S O L V E

Art. 1º - Fica a Sra. **RENATA CAMARGO BAPTISTONI**, portadora da cédula de identidade RG n° 9.744.001-8 SSP/PR e inscrita no Cadastro de Pessoa Física n° 056.855.389-60, matrícula 3655, servidora ocupante do cargo Efetivo de Contadora, designada, **para responder pela Contabilidade da Câmara Municipal de Paiçandu**, conforme TERMO DE CESSÃO, de 08/09/2021, publicada no Diário Oficial dia 09/09/2021, a partir do dia 02 de setembro de 2021.

Art. 2º - A servidora cumprirá 20 (vinte) horas mensais de jornada de trabalho, mediante a necessidade da Câmara Municipal, que seus vencimentos, vantagens e demais bonificações serão de responsabilidade da Prefeitura Municipal de Paiçandu (Cedente).

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor a partir de sua publicação, revogando-se disposições em contrário, registre-se e publique-se.

Gabinete da Presidência, aos 10 de setembro de 2021.

MILSON MONTEIRO TELES
Presidente

Publicado por:
Marcia Guimarães Pereira
Código Identificador:EB85BC76

CÂMARA MUNICIPAL DE PAIÇANDU
PORTARIA 31/2021

CÂMARA MUNICIPAL DE PAIÇANDU
CNPJ/MF: 78.201.068/0001-26
e-mail: diretoriageral@cmpaicandu.pr.gov.br
Rua Onésio Francisco de Farias, 703 – Jd. João Gerotto
CEP: 87140-000 – Paiçandu – Pr.
Fone : 44 – 3127-1200 - 3244-1234

Portaria nº 31/2021

SÚMULA- Conceder férias a servidora ocupante de Cargo efetivo de auxiliar administrativo.

*O Sr. **Milson Monteiro Teles**, Presidente da Câmara Municipal de Paiçandu, Estado do Paraná, no uso das suas atribuições que lhe são conferidas por Lei*, torna público o seguinte:

Art- 1º - Concede (10) dez dias de férias pelo período de 13 de setembro à 22 de setembro/2021 a Srta. **Ana Maria Enz**, portadora da cédula de identidade RG nº 8.758.194-2 SSP/PR, ocupante do cargo efetivo de auxiliar administrativo, referente ao período aquisitivo de 15 de dezembro de 2019 à 15 de dezembro de 2020.

Art 2º - Esta portaria entra em vigor a partir de sua publicação, afixe-se, Publique-se.

Gabinete da Presidência, aos 10 de setembro de 2021.

MILSON MONTEIRO TELES
Presidente

Publicado por:
Marcia Guimarães Pereira
Código Identificador:2A85A831

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU
RESOLUÇÃO N° 33/2021

Dispõe sobre a aprovação termo de adesão e o Plano de Ação da deliberação n°043/2021 CEDCA-PR, Incentivo ao Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos, no Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA) de Paiçandu-PR.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Municipal n° 2.433/2015, conforme Reunião Ordinária realizada no dia 02 (dois) de setembro de 2021, registrada na ata ordinária nº 09,

RESOLVE:

Art.1 Deliberar pela a aprovação com o parecer favorável ao termo de adesão da deliberação n° 043/2021 CEDCA-PR, que estabelece os procedimentos de repasse de recurso na modalidade Fundo á Fundo para "Ações para Crianças e Adolescentes que sofreram impactos em virtude da Pandemia da SARS-COVID 19".
Art.2 Deliberar pela a aprovação com o parecer favorável ao plano de ação da deliberação n° 043/2021 CEDCA-PR, que estabelece os procedimentos de repasse no valor de R$ 20.000,00 (Vinte mil reais) a ser utilizado na modalidade de Capital e Investimento.
Art.3 Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação e revoga a resolução n°30/2021.

Paiçandu, 08 de setembro de 2021.

INGRIDY ALVES DE SOUZA
Presidente do CMDCA

Publicado por:
William Diego de Castro Marques
Código Identificador:1905C161

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU
RESOLUÇÃO N° 34/2021

Dispõe sobre a aprovação termo de adesão e o Plano de Ação da deliberação n°038/2021 CEDCA-PR, Incentivo ao Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos, no Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA) de Paiçandu-PR.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Municipal n° 2.433/2015, conforme Reunião Ordinária realizada no dia 02 (dois) de setembro de 2021, registrada na ata ordinária nº 09,

RESOLVE:

Art.1 Deliberar pela a aprovação com parecer favorável referente ao termo de adesão da deliberação n°038/2021 CEDCA-PR, Incentivo ao Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos, por meio de repasse de recurso do Fundo Estadual para Infância e Adolescência – FIA aos Fundos Municipais para Infância e Adolescência - FMDCA.
Art.2 Deliberar pela a aprovação com parecer favorável referente ao plano de ação da deliberação n°038/2021 Incentivo ao Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos, com repasse no valor de R$ 30.000,00 (Trinta mil reais) a ser utilizado na modalidade custeio e investimento.

Art.3 Esta resolução entra em vigor ma data de sua publicação.

Paiçandu, 08 de setembro de 2021.

INGRIDY ALVES DE SOUZA
Presidente do CMDCA

Publicado por:
William Diego de Castro Marques
Código Identificador:098A4DB1

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU
DECRETO Nº 387/2021

SÚMULA: - Exonera, a pedido, do Cargo Efetivo de PSICÓLOGA.

O Senhor ISMAEL BATISTA, Prefeito Municipal de Paiçandu, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais de seu Cargo,
D E C R E T A:

Artigo 1º - Exonera, a pedido, a partir de 8 de setembro de 2021, do Cargo Efetivo de Psicóloga, desde 17 de julho de 2019, a Servidora Pública Municipal FERNANDA ELISA AYMORE LADAGA, portadora da Cédula de Identidade, Registro Geral nº 7.062.360-9 - SESP/PR, devidamente inscrita no Cadastro de Pessoa Física sob o nº 055.996.549-40.
Artigo 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Paço Municipal de Paiçandu, em 9 de setembro de 2021.

ISMAEL BATISTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
William Diego de Castro Marques
Código Identificador:D6322887

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU
DECRETO Nº 386/2021

SÚMULA: - Exonera, do Cargo em Comissão de Assessora da Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Símbolo C - 12.

O Senhor ISMAEL BATISTA, Prefeito Municipal de Paiçandu, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais de seu Cargo,

D E C R E T A:

Artigo 1º - Exonera, a partir de 8 de setembro de 2021, do Cargo em Comissão de Assessora da Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Símbolo C - 12, a Servidora Pública Municipal ADRIANA WANESSA RODRIGUEIRO QUEIROZ, portadora da Cédula de Identidade, Registro Geral nº 10.750.681-0 - SESP/PR, devidamente inscrita no Cadastro de Pessoa Física sob o número 036.919.291-50.

Artigo 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL DE PAIÇANDU, 9 de setembro de 2021.

ISMAEL BATISTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
William Diego de Castro Marques
Código Identificador:6CC701AF

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU
DECRETO Nº 388/2021

Súmula: - Nomeia Cargo em Comissão de Chefe da Divisão de Administração Distrital, Símbolo C-10.

O Senhor ISMAEL BATISTA, Prefeito Municipal de Paiçandu, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais de seu Cargo,

D E C R E T A :

Artigo 1º - Fica nomeado, a partir de 9 de setembro de 2021, o Senhor GERALDO MARCONDES DE OLIVEIRA, no Cargo em Comissão de Chefe da Divisão de Administração Distrital, Símbolo C-10, portador da Cédula de Identidade, Registro Geral no 1.409.191-2 – SSP/PR, devidamente inscrito no Cadastro de Pessoa Física sob o nº 313.943.459-68, demissível "ad nutum".
Artigo 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.
Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Paço Municipal de Paiçandu, em 9 de setembro de 2021.

ISMAEL BATISTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
William Diego de Castro Marques
Código Identificador:0E8E5F7D

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU
PORTARIA Nº 181/2021

O Senhor ISMAEL BATISTA, Prefeito Municipal de Paiçandu, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais de seu Cargo,

RESOLVE:

Conceder 30 (trinta) dias de Licença Prêmio, no período compreendido entre **10 de setembro a 9 de outubro de 2021**, ao Servidor Público Municipal senhor **Alexandre Marques dos Reis**, portador da Cédula de Identidade, Registro Geral número 5.992.307-2/SSP-PR, devidamente inscrito no Cadastro de Pessoa Física sob o número 024.295.839-76, ocupante do Cargo Efetivo de **Auxiliar de Engenharia** desde 23 de dezembro de 2002.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

PAÇO MUNICIPAL DE PAIÇANDU, 10 de setembro de 2021.

ISMAEL BATISTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
William Diego de Castro Marques
Código Identificador:E64C5EFE

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU
DECRETO Nº 389/2021

SÚMULA: - Revoga a redistribuição de Cargo do Senhor Alexandre Marques dos Reis para a Fundação de Saude de Paiçandu.

O Senhor ISMAEL BATISTA, Prefeito Municipal de Paiçandu, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais de seu Cargo,
D E C R E T A:

Artigo 1º - Revogar, a partir de 9 de setembro de 2021, a redistribuição do Cargo do Servidor Alexandre Marques dos Reis, portador da Cédula de Identidade, Registro Geral nº 5.992.307-2 - SSP/PR, ocupante do Cargo Efetivo de Auxiliar de Engenharia, desde 23 de dezembro de 2002, para a Fundação de Saude de Paiçandu, do Município de Paiçandu, Estado do Paraná.

Artigo 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal de Paiçandu, em 10 de setembro de 2021.

ISMAEL BATISTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
William Diego de Castro Marques
Código Identificador:54A308AE

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU
PORTARIA Nº 180/2021

O Senhor ISMAEL BATISTA, Prefeito Municipal de Paiçandu, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais de seu Cargo,

RESOLVE:

CONCEDER, nos termos da Lei Municipal nº 1970/2009, 60 (sessenta) dias de prorrogação de Licença Maternidade, no período compreendido entre 14 de setembro a 12 de novembro de 2021, a Servidora Pública Municipal Andreia Regina Diocesano Fister, portadora da Cédula de Identidade Registro Geral nº 10.004.338-6 - SSP/PR, devidamente inscrita no Cadastro de Pessoa Física sob o número 058.183.359-76, ocupante do Cargo Efetivo de Professora de Educação Infantil, nomeada em 10 de fevereiro de 2014.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Paço Municipal de Paiçandu, 10 de setembro de 2021.

ISMAEL BATISTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
William Diego de Castro Marques
Código Identificador:1608ED85

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU
PORTARIA Nº 179/2021

O Senhor ISMAEL BATISTA, Prefeito Municipal de Paiçandu, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais de seu Cargo,

RESOLVE:

CONCEDER, nos termos da Lei Municipal nº 1970/2009, 60 (sessenta) dias de prorrogação de Licença Maternidade, no período compreendido entre 10 de setembro a 8 de novembro de 2021, a Servidora Pública Municipal Jocilene de Almeida, portadora da Cédula de Identidade Registro Geral nº 8.777.418-0 - SESP/PR, devidamente inscrita no Cadastro de Pessoa Física sob o número 037.883.599-86, ocupante do Cargo Efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais, nomeada em 8 de março de 2016.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Paço Municipal de Paiçandu, 10 de setembro de 2021.

ISMAEL BATISTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
William Diego de Castro Marques
Código Identificador:678EBC38

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU
EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE AUDIÊNCIA PÚBLICA

Apresentação do Plano Plurianual 2022 – 2025 e da Lei Orçamentária Anual 2022

ISMAEL BATISTA, Prefeito Municipal de Paiçandu, cumprindo o que dispõe o Art. nº 48 Parágrafo Único da LRF – LC 101/2000, torna público que, a audiência pública para apresentação Do Plano Plurianual e da Lei Orçamentária Anual, será realizada no dia 20 de setembro de 2021 (segunda-feira) às 19 horas, nas dependências da Câmara Municipal de Paiçandu, devido à pandemia será disponibilizado on-line no site da Prefeitura e Câmara Municipal.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU, em 10 de setembro do ano de 2021.

ISMAEL BATISTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
William Diego de Castro Marques
Código Identificador:2E5EDA19

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU - DEP DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DO 31º TERMO ADITIVO EQUILIBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 103/2020 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 66/2020

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU – ESTADO DO PARANÁ

CONTRATADO: ESPERANDIO & CIA LTDA – POSTO AMERICA inscrita no CNPJ sob nº 17.759.866/0001-83

FUNDAMENTO LEGAL: ART. 65, INCISO II. LETRA ‘d’, DA LEI Nº 8666/93.

CLÁUSULA PRIMEIRA: Fica acertado entre as partes o 31º termo aditivo de **EQUILIBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO**, que passa a vigorar a partir de **10/09/2021**, nos termos do art. 65, inciso II, letra ‘d’, da Lei nº 8666/93, cujo objeto é contratação de empresa para o fornecimento de combustível, visando atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Paiçandu, nas quantidades, forma e condições estabelecidas no presente Edital e seus Anexos, com o objetivo de formar o Sistema de Registro de Preços da Administração Pública Municipal para contratações futuras.

ITEM	UD	DESCRIÇÃO	MARCA	VALOR	
				V. ANTERIOR	V. APROVADO
01	LT	Gasolina comum	Petrobras	5,89	**5,99**
02	LT	Etanol	Petrobras	4,59	**4,69**

Paiçandu-Pr., 10 de setembro de 2021.

ISMAEL BATISTA
Prefeitura Municipal de Paiçandu

Publicado por:
Caroline da Silva Macri
Código Identificador:DE951ACC

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU - DEP DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DO 31º TERMO ADITIVO EQUILIBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO –ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 226/2020 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 74/2020

CONTRATANTE: AUTARQUIA MUNICIPAL DE SAUDE DE PAIÇANDU – ESTADO DO PARANÁ

CONTRATADO: ESPERANDIO & CIA LTDA – POSTO AMERICA inscrita no CNPJ sob nº 17.759.866/0001-83

FUNDAMENTO LEGAL: ART. 65, INCISO II. LETRA 'd', DA LEI Nº 8666/93.

CLÁUSULA PRIMEIRA: Fica acertado entre as partes o 31º termo aditivo de **EQUILIBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO**, que passa a vigorar a partir de **10/09/2021**, nos termos do art. 65, inciso II, letra 'd', da Lei nº 8666/93, cujo objeto é contratação de empresa para o fornecimento de combustível, visando atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Paiçandu, nas quantidades, forma e condições estabelecidas no presente Edital e seus Anexos, com o objetivo de formar o Sistema de Registro de Preços da Administração Pública Municipal para contratações futuras.

ITEM	UD	DESCRIÇÃO	MARCA	VALOR	
				V. ANTERIOR	V. APROVADO
01	LT	Gasolina comum	Petrobras	5,89	**5,99**
02	LT	Etanol	Petrobras	4,59	**4,69**

Paiçandu-Pr., 10 de setembro de 2021.

FRANCIELI SILVA DE OLIVEIRA
Autarquia Municipal de Saude de Paiçandu

Publicado por:
Caroline da Silva Macri
Código Identificador:1FB5CD96

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU - DEP DE COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 59 /2021 – PROCESSO Nº 108/2021

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 59 /2021 – PROCESSO Nº 108/2021
EXCLUSIVO PARA MICRO E PEQUENAS EMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE EXCEÇÃO CONTIDA NO ITEM 1.2 DESTE EDITAL
O Município de Paiçandu, Estado do Paraná, por intermédio de seu Pregoeiro, informa os interessados que realizará licitação na Modalidade de Pregão Presencial, do tipo **MENOR PREÇO**.
Objeto: O objeto desta licitação é aquisição de Emulsão Asfáltica RR -1C, para atender às necessidades da Secretaria de Serviços Públicos do Município de Paiçandu, nas quantidades, forma e condições estabelecidas no presente Edital e seus Anexos.

Legislação: Lei 10.520/2002, aplicando-se subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666/93 posteriores alterações, Lei Complementar nº 123/2006 e Lei Complementar nº 147/2014.
Local e Data do Credenciamento, da Entrega dos Envelopes e da Realização do Pregão: O credenciamento e o recebimento dos envelopes de propostas de preços e de habilitação será no dia 24 de Setembro de 2021, às 09 h 30min, na sala de licitações, sito à Rua Sete de Setembro, nº 499, Centro, na Cidade de Paiçandu-Pr.

Edital: O presente Edital estará à disposição dos interessados através do link Processos Licitatórios no site www.paicandu.pr.gov.br, e também, poderá ser obtido pessoalmente, no Departamento de Compras e Licitações.

Paiçandu/PR, 10 de Setembro de 2021.

SERGIO CORREA GOMES
Pregoeiro

Publicado por:
Alan de Souza Miranda
Código Identificador:C104A72E

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E PATRIMÔNIOS
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 127/2021

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 127/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 14013/2021

O Município de Palmeira, através de sua Pregoeira Oficial, torna público que às **08h30min. do dia 28/09/2021** realizará licitação na modalidade de PREGÃO ELETRÔNICO, do tipo Menor Preço, visando a execução do seguinte objeto:
OBJETO: Registro de Preços para eventual aquisição sob demanda de gás para cozinha e água mineral visando atender as necessidades das diversas Secretarias municipais.
LOCAL: www.bllcompras.org.br ´´Acesso Identificado no link – BLL Compras´´.
Os interessados poderão obter o edital na íntegra através do Portal da Transparência do Município pelo endereço eletrônico www.palmeira.pr.gov.br, através do Acesso Público da BLL pelo endereço eletrônico indicado acima ou junto ao Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal de Palmeira, nas horas normais de expediente. Os interessados também poderão acessar as informações relacionadas a esta licitação e receber avisos sobre o andamento do processo mediante registro no aplicativo BidApp, disponível para smartphones Android (https://play.google.com/store/apps/details?id=br.com.gmaestelecom.bidapp) e iOS (https://apps.apple.com/br/app/bidapp/id1526683193). Informações adicionais, dúvidas ou pedidos de esclarecimentos poderão ser solicitados através do fone: 42-3909-5014 ou pelo e-mail: licitacao.prefpalmeira@gmail.com.

10 de Setembro de 2021 –
LEILIANE COSTA
Pregoeira

Publicado por:
Leiliane Costa
Código Identificador:8AAEB5DF

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E PATRIMÔNIOS
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 128/2021

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 128/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 14007/2021

O Município de Palmeira, através de sua Pregoeira Oficial, torna público que às **09h30min. do dia 28/09/2021** realizará licitação na modalidade de PREGÃO ELETRÔNICO, do tipo Menor Preço, visando a execução do seguinte objeto:
OBJETO: Aquisição de uma unidade de britagem móvel através da Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura.
LOCAL: www.bllcompras.org.br ´´Acesso Identificado no link – BLL Compras´´.
Os interessados poderão obter o edital na íntegra através do Portal da Transparência do Município pelo endereço eletrônico www.palmeira.pr.gov.br, através do Acesso Público da BLL pelo endereço eletrônico indicado acima ou junto ao Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal de Palmeira, nas horas normais de expediente. Os interessados também poderão acessar as informações relacionadas a esta licitação e receber avisos sobre o andamento do

processo mediante registro no aplicativo BidApp, disponível para smartphones Android (https://play.google.com/store/apps/details?id=br.com.gmaestelecom.bidapp) e iOS (https://apps.apple.com/br/app/bidapp/id1526683193). Informações adicionais, dúvidas ou pedidos de esclarecimentos poderão ser solicitados através do fone: 42-3909-5014 ou pelo e-mail: licitacao.prefpalmeira@gmail.com.

10 de Setembro de 2021
LEILIANE COSTA
Pregoeira

Publicado por:
Leiliane Costa
Código Identificador:4912A5F0

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E PATRIMÔNIOS
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 129/2021

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 129/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 14105/2021

O Município de Palmeira, através de sua Pregoeira Oficial, torna público que às **13h30min. do dia 28/09/2021** realizará licitação na modalidade de PREGÃO ELETRÔNICO, do tipo Menor Preço, visando a execução do seguinte objeto:
OBJETO: Registro de Preços para eventual aquisição sob demanda de material de copa e cozinha visando atender as necessidades das diversas Secretarias municipais.
LOCAL: www.bllcompras.org.br ´´Acesso Identificado no link – BLL Compras´´.
Os interessados poderão obter o edital na íntegra através do Portal da Transparência do Município pelo endereço eletrônico www.palmeira.pr.gov.br, através do Acesso Público da BLL pelo endereço eletrônico indicado acima ou junto ao Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal de Palmeira, nas horas normais de expediente. Os interessados também poderão acessar as informações relacionadas a esta licitação e receber avisos sobre o andamento do processo mediante registro no aplicativo BidApp, disponível para smartphones Android (https://play.google.com/store/apps/details?id=br.com.gmaestelecom.bidapp) e iOS (https://apps.apple.com/br/app/bidapp/id1526683193). Informações adicionais, dúvidas ou pedidos de esclarecimentos poderão ser solicitados através do fone: 42-3909-5014 ou pelo e-mail: licitacao.prefpalmeira@gmail.com.

10 de Setembro de 2021
LEILIANE COSTA
Pregoeira

Publicado por:
Leiliane Costa
Código Identificador:58ECD631

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E PATRIMÔNIOS
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 130/2021

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 130/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 13931/2021

O Município de Palmeira, através de sua Pregoeira Oficial, torna público que às **08h30min. do dia 29/09/2021** realizará licitação na modalidade de PREGÃO ELETRÔNICO, do tipo Menor Preço, visando a execução do seguinte objeto:
OBJETO: Registro de Preços para eventual aquisição sob demanda de materiais elétricos e outros visando atender as necessidades das Secretarias municipais.
LOCAL: www.bllcompras.org.br ´´Acesso Identificado no link – BLL Compras´´.
Os interessados poderão obter o edital na íntegra através do Portal da Transparência do Município pelo endereço eletrônico www.palmeira.pr.gov.br, através do Acesso Público da BLL pelo endereço eletrônico indicado acima ou junto ao Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal de Palmeira, nas horas normais de expediente. Os interessados também poderão acessar as informações relacionadas a esta licitação e receber avisos sobre o andamento do processo mediante registro no aplicativo BidApp, disponível para smartphones Android (https://play.google.com/store/apps/details?id=br.com.gmaestelecom.bidapp) e iOS (https://apps.apple.com/br/app/bidapp/id1526683193). Informações adicionais, dúvidas ou pedidos de esclarecimentos poderão ser solicitados através do fone: 42-3909-5014 ou pelo e-mail: licitacao.prefpalmeira@gmail.com.

10 de Setembro de 2021
LEILIANE COSTA –
Pregoeira

Publicado por:
Leiliane Costa
Código Identificador:B3B1FFB7

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E PATRIMÔNIOS
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 131/2021

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 131/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 13520/2021

O Município de Palmeira, através de sua Pregoeira Oficial, torna público que às **13h30min. do dia 29/09/2021** realizará licitação na modalidade de PREGÃO ELETRÔNICO, do tipo Menor Preço, visando a execução do seguinte objeto:
OBJETO: Registro de Preços para eventual aquisição sob demanda de equipamentos visando atender as necessidades do Departamento de Comunicação através da Secretaria Municipal de Cultura, Turismo, Patrimônio Histórico e Relações Públicas.
LOCAL: www.bllcompras.org.br ´´Acesso Identificado no link – BLL Compras´´.
Os interessados poderão obter o edital na íntegra através do Portal da Transparência do Município pelo endereço eletrônico www.palmeira.pr.gov.br, através do Acesso Público da BLL pelo endereço eletrônico indicado acima ou junto ao Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal de Palmeira, nas horas normais de expediente. Os interessados também poderão acessar as informações relacionadas a esta licitação e receber avisos sobre o andamento do processo mediante registro no aplicativo BidApp, disponível para smartphones Android (https://play.google.com/store/apps/details?id=br.com.gmaestelecom.bidapp) e iOS (https://apps.apple.com/br/app/bidapp/id1526683193). Informações adicionais, dúvidas ou pedidos de esclarecimentos poderão ser solicitados através do fone: 42-3909-5014 ou pelo e-mail: licitacao.prefpalmeira@gmail.com.

10 de Setembro de 2021
LEILIANE COSTA
Pregoeira

Publicado por:
Leiliane Costa
Código Identificador:6C07B50B

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E PATRIMÔNIOS
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 132/2021

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 132/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 13770/2021

O Município de Palmeira, através de sua Pregoeira Oficial, torna público que às **08h30min. do dia 30/09/2021** realizará licitação na

modalidade de PREGÃO ELETRÔNICO, do tipo Menor Preço, visando a execução do seguinte objeto:
OBJETO: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de decoração natalina através de locação com fornecimento de todo o material necessário, instalação, montagem/desmontagem e manutenção, através da Secretaria Municipal de Cultura, Turismo, Patrimônio Histórico e Relações Públicas.
LOCAL: www.bllcompras.org.br ´´Acesso Identificado no link – BLL Compras´´.
Os interessados poderão obter o edital na íntegra através do Portal da Transparência do Município pelo endereço eletrônico www.palmeira.pr.gov.br, através do Acesso Público da BLL pelo endereço eletrônico indicado acima ou junto ao Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal de Palmeira, nas horas normais de expediente. Os interessados também poderão acessar as informações relacionadas a esta licitação e receber avisos sobre o andamento do processo mediante registro no aplicativo BidApp, disponível para smartphones Android (https://play.google.com/store/apps/details?id=br.com.gmaestelecom.bidapp) e iOS (https://apps.apple.com/br/app/bidapp/id1526683193). Informações adicionais, dúvidas ou pedidos de esclarecimentos poderão ser solicitados através do fone: 42-3909-5014 ou pelo e-mail: licitacao.prefpalmeira@gmail.com.

10 de Setembro de 2021
LEILIANE COSTA
Pregoeira

Publicado por:
Leiliane Costa
Código Identificador:45045037

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E PATRIMÔNIOS
AVISO DE ANULAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 45/2021

AVISO DE ANULAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 45/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 3578/2021

O Prefeito do Município de Palmeira, no uso de suas atribuições legais, decide ANULAR o processo licitatório instaurado sobre a modalidade de Pregão Eletrônico sob nº. 45/2021, processo administrativo nº. 3578/2021 que tem por objeto a contratação de empresa especializada para prestação de serviços de coleta e transporte de resíduos recicláveis no perímetro urbano e rural do Município de Palmeira. Ressalta-se que a anulação está fundamentada no art. 49 da Lei Federal 8.666/93 e nas Súmulas 346 e 473 do STF, cuja motivação do ato consiste na verificação de vício superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar a anulação. Cumpre salientar que o parecer que fundamentou a decisão pela anulação consta na decisão emitida sobre os recursos administrativos apresentados sobre o julgamento do Pregão. Assim sendo, com fulcro no art. 49, § 3º, da Lei 8.666/93, dá-se ciência aos licitantes da anulação da presente licitação, para que, querendo, se possa exercer a ampla defesa e o contraditório, no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados a partir da data de publicação deste aviso.

10 de Setembro de 2021
SERGIO LUIS BELICH
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leiliane Costa
Código Identificador:01FB8AF9

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E PATRIMÔNIOS
TERMO DE RATIFICAÇÃO - INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 51/2021

TERMO DE RATIFICAÇÃO -
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 51/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 14398/2021

Objeto: Pagamento de taxa de inscrição para os "Jogos da Juventude" que acontecerá na cidade de Ponta Grossa, através da Secretaria Municipal de Esporte e Lazer.A abertura deu-se no dia 10 de setembro de 2021, no prédio sede da Prefeitura Municipal de Palmeira, sito a Rua Luiza Trombini Malucelli nº 134, na presença da Comissão Permanente de Licitação nomeada pelo Decreto Nº. 14.061 de 05 de janeiro de 2021, atendendo integralmente ao exposto na Lei 8.666/93. **Solicitação**: Secretaria Municipal de Esporte e Lazer. Dotação Orçamentária: 12001278110025209433900390000. Fonte: 1001 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA. **Proponente:** PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTA GROSSA-PR, inscrita no CNPJ nº. 76.175.884/0001-87, com o valor total de R$ 300,00 (trezentos reais). Mediante o exposto HOMOLOGO e RATIFICO o referido processo, ficando adjudicado o resultado proferido pela Comissão Permanente de Licitação.

Publique-se.

10 de Setembro de 2021
SERGIO LUIS BELICH
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiane Pereira
Código Identificador:21233DE9

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E PATRIMÔNIOS
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO - INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 51/2021

EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO -
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 51/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 14398/2021

O Prefeito Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a lei nº. 8.666/93 e alterações posteriores torna público a **HOMOLOGAÇÃO** do referido procedimento licitatório, na presente data e nos termos que seguem. **Objeto**: Pagamento de taxa de inscrição para os "Jogos da Juventude" que acontecerá na cidade de Ponta Grossa, através da Secretaria Municipal de Esporte e Lazer.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
12001278110025209433900390000

Proponente:PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTA GROSSA-PR, inscrita no CNPJ nº. 76.175.884/0001-87, com o valor total de R$ 300,00 (trezentos reais).

Publique-se.

10 de Setembro de 2021
SERGIO LUIS BELICH
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiane Pereira
Código Identificador:BC82F768

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E PATRIMÔNIOS
EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO - INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 51/2021

EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO -
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 51/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 14398/2021

O Prefeito municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a lei nº. 8.666/93 e alterações posteriores profere a ADJUDICAÇÃO do referido processo, na presente data e nos seguintes termos:
Objeto: Pagamento de taxa de inscrição para os "Jogos da Juventude" que acontecerá na cidade de Ponta Grossa, através da Secretaria Municipal de Esporte e Lazer. **Proponente:** PREFEITURA

MUNICIPAL DE PONTA GROSSA-PR, inscrita no CNPJ nº. 76.175.884/0001-87, com o valor total de R$ 300,00 (trezentos reais). O pagamento será efetuado após emissão de nota de empenho.

10 de Setembro de 2021
SERGIO LUIS BELICH
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiane Pereira
Código Identificador:D1053D74

IMASP - ISTITUTO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA A SAÚDE DE PALMEIRA
EXTRATO DO CONTRATO Nº 20/2021-REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

Contrato nº 20/2021
Contratante: INSTITUTO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE DE PALMEIRA.
Contratada: ANA PAULA FRANCO MAYER, CPF Nº 041.851.789-48
Objeto: O presente contrato tem por objetivo a Prestação de Serviços Psicológico, aos usuários e dependentes do Instituto Municipal de Assistência à Saúde de Palmeira – IMASP.
Licitação: Edital de Credenciamento – Inexigibilidade nº 04/2021 – Processo Administrativo nº 1099/2021
Valor Estimado: R$40.000,00 (quarenta mil reais)
Período de Vigência: O presente contrato terá vigência de 12(doze) meses.
Data da assinatura: 03/09/2021

Publique-se.

DANIELI ZWIEGICOSKI
Presidente do Conselho Administrativo
IMASP

Publicado por:
Ana Maria Gonçalvez
Código Identificador:345257F6

IMASP - ISTITUTO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA A SAÚDE DE PALMEIRA
EXTRATO DO CONTRATO Nº 21/2021

Contrato nº 21/2021
Contratante: INSTITUTO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE DE PALMEIRA.
Contratada: ODILON GONÇALVES CORDEIRO, CPF Nº 005.556.069-53
Objeto: O presente contrato tem por objetivo a Prestação de Serviços Médicos, em seu consultório aos usuários e dependentes do Instituto Municipal de Assistência à Saúde de Palmeira – IMASP.
Licitação: Edital de Credenciamento – Inexigibilidade nº 04/2021 – Processo Administrativo nº 1099/2021
Valor Estimado: R$15.000,00 (quinze mil reais)
Período de Vigência: O presente contrato terá vigência de 12(doze) meses.
Data da assinatura: 10/09/2021

Publique-se.

DANIELI ZWIEGICOSKI
Presidente do Conselho Administrativo
IMASP

Publicado por:
Ana Maria Gonçalvez
Código Identificador:09D8BB09

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
DECRETO Nº 14.675 DE 10/09/2021 - NOMEIA OS MEMBROS DOS CONSELHOS ADMINISTRATIVO E FISCAL DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DE PALMEIRA - RPPS.

O Prefeito do Município de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e das que lhe foram conferidas pela Lei2.404de 30 de setembro de 2005, considerando o resultado das eleições realizadas em data de 17 de agosto de 2021, para escolha doConselhoAdministrativo e Fiscal do Regime Próprio de Previdência Social de Palmeira -RPPS;

Decreta:

Art. 1º Ficam nomeados, a partir de 01 de setembro de 2021, os membros doConselhoAdministrativo,Conselho Fiscal e Presidente do Regime Próprio de Previdência Social de Palmeira -RPPS, cuja composição fica da seguinte forma:

I - ConselhoAdministrativo:

a) Cinthia Liberto;
b) Francine Albuquerque Cruz;
c) Juliano Barauce de Oliveira;
d) Railson Vieira da Silva;
e) Simone Follador;
f) Tarcísio Delfrate.

II - Conselho Fiscal:

a) Claudia Cristiane Breda;
b) Ubirajara Doro.

III - Servidor indicado pela Câmara Municipal de Vereadores:

- Débora Stelle.

IV - Por indicação do Chefe do Poder Executivo Municipal, conforme determina o artigo 17 da Lei nº 2.404/05, com a redação dada pela Lei nº 2.484/06 fica nomeada como Presidente do Conselho Administrativo do RPPS a servidora Tania Mara Trindade.

Art. 2º Em consonância com o disposto no §1º do art. 17 da Lei nº 2.404/05, com a redação dada pela Lei nº 3.915/15, os membros eleitos terão mandato por 04 (quatro) anos, sendo que a composição do conselho é renovada, a cada 02 (dois) anos, alternadamente, por um e dois terços.

Parágrafo único. Em atenção ao disposto no caput deste artigo, permanecem na composição dosrespectivos Conselhos, por mais 02 (dois) anos, os seguintes membros, nomeados através do Decreto nº 13.082 de 03 de setembro de 2019:
I - ConselhoAdministrativo:

a) Danieli Zwiegicoski;
b) Eli Aparecida Gomes de Oliveira;
c) Sidney Aparecido Maidl.

II - Conselho Fiscal:

a) Marcia Regina Wansovicz;
b) Valdir Bueno dos Santos.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura, sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 10 de setembro de 2021.

SÉRGIO LUIS BELICH
Prefeito do Município de Palmeira

CARLOS EDUARDO ROCHA MEZZADRI
Procurador Geral do Município

Publicado por:
Carlos Eduardo Rocha Mezzadri
Código Identificador:95D68A74

SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER PORTARIA Nº 18.251 DE 10/09/2021 - CONCESSÃO DE ADIANTAMENTO À SERVIDORA ADRIANA ROCHINSKI.

O Prefeito do Município de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando processo administrativo nº 14397/2021 e com amparo na Lei Municipal nº 3.572 de 20/11/2013, e suas posteriores alterações, regulamentada pelo Decreto nº 9.158 de 22/07/2014.

Resolve:

Art. 1º - Autorizar adiantamento para pagamento de pequenas despesas, durante o período de 60 (sessenta) dias, a contar da data de entrega do valor a servidora abaixo relacionada, lotada na Secretaria Municipal de Esporte e Lazer, ocupante do cargo de Motorista com fundamento na Lei nº 3.572 de 20/11/2013, art. 4º inciso III.

Art. 2º - Fica a servidora tomadora do adiantamento compromissada a prestação de contas conforme art. 22, anexo II da Lei 3.572/13.

Previsão orçamentária*:*

Dotação: 11.001.12.122.0022.6163.3.3.90.39.00.00
Fonte: 1001

SERVIDORA	*CPF*	*VALOR DO ADIANTAMENTO*
Adriana Rochinski	*021.740.199-65*	*R$ 70,00*

Prefeitura, sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 10 de Setembro de 2021.

SÉRGIO LUIS BELICH
Prefeito do Município de Palmeira

Publicado por:
Carlos Eduardo Rocha Mezzadri
Código Identificador:A226D06B

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA PORTARIA Nº 18.252 DE 10/09/2021 - RECONHECE ESTABILIDADE A SERVIDORA ISABELA MAYER FARION DE AGUIAR, LOTADA NA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, conforme processo administrativo nº. 10745/2018,

Considerando, ainda, o disposto no artigo e artigo 41, Parágrafo Único, da Constituição Federal e Decreto Municipal nº. 3798 de 06/03/2002, 17, da Lei nº. 1.700/94,

RESOLVE:

Art. 1° - Reconhecer a estabilidade, a partir de 10/09/2021, da servidora pública municipal **ISABELA MAYER FARION DE AGUIAR**, matricula 204054, portadora do RG nº. 9.0xx.xx6-1, CPF nº 701.xxx.xxx-51, no cargo de AUXILIAR ADMINISTRATIVO, lotada na Secretaria Municipal de Educação haja vista ter cumprido o estágio probatório de 3 (três) anos, ininterruptos, e tendo satisfeito os requisitos da avaliação de desempenho.

Art. 2° - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal, Sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 10 de setembro de 2021.

SÉRGIO LUIS BELICH
Prefeito do Município de Palmeira

Publicado por:
Naila Knutz
Código Identificador:8AAC79ED

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA PORTARIA Nº 18.253 DE 10/09/2021 - DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE FÉRIAS A SERVIDORA SIMONE DE FATIMA KIERAS, LOTADA NA SECRETARIA MUNICIPAL DE INDÚSTRIA E COMÉRCIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e considerando o contido no processo nº. 14378/2021, e

RESOLVE:

ART. 1º: Conceder 15 dias de férias, a iniciar em 04/10/2021 até 18/10/2021, referente ao período aquisitivo de 01/01/2020 à 31/12/2020, a servidora **SIMONE DE FATIMA KIERAS**, matrícula 203528, cargo de EDUCADOR SOCIAL I, lotada na Secretaria Municipal de Indústria e Comércio.
ART. 2º: Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Prefeitura Municipal, sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 10 de setembro de 2021.

SÉRGIO LUIS BELICH
Prefeito do Município de Palmeira

Publicado por:
Naila Knutz
Código Identificador:A06B6AA7

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA COMUNICADO – SEGUNDA CHAMADA AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - VIEIRAS - PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº. 01/2021 - CARLA RIPKA.

Palmeira, 10 de setembro de 2021**.**

A Secretaria Municipal de Saúde, vem através deste, efetuar a SEGUNDA CHAMADA do comparecimento do candidato abaixo, no dia 14 de setembro do corrente ano, às 14:00 horas, na sede da Secretaria Municipal de Saúde, para substituição de Agente Comunitário de Saúde - Vieiras, conforme Processo Seletivo Simplificado – PSS nº. 01/2021, tendo em vista que a sua primeira convocação foi publicada no Diário Oficial dia 30/08/2021 edição 2338, e o não comparecimento no prazo de 24h após o chamamento, será considerado como desistente e substituído, na sequencia pelo imediato classificado, conforme processo nº. 13090/2021.

Agente Comunitário de Saúde - Vieiras:

· CARLA RIPKA

Atenciosamente,

GIOVATAN DE SOUZA BUENO
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Naila Knutz
Código Identificador:53848553

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA COMUNICADO – CHAMADA AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE – TERRITÓRIO II (AMIN BACILA, ROCIO I, SANTA ROSA E VILA ROSA) PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº. 001/2021 - VALDECIR DOMINGOS BEDIN.

Palmeira, 10 de setembro de 2021**.**

A Secretaria Municipal de Saúde, solicita o comparecimento do candidato abaixo, no dia 14 de setembro do corrente ano, às 14:00 horas, na sede da Secretaria Municipal de Saúde, para substituição de Agente Comunitário de Saúde – Território II (Amin Bacila, Rocio I, Santa Rosa e Vila Rosa), conforme Processo Seletivo Simplificado – PSS nº. 01/2021, o não comparecimento no prazo de 24h após o

chamamento, será considerado como desistente e substituído, na sequencia pelo imediato classificado, conforme processo nº. 14596/2021.

Agente Comunitário de Saúde - Território II (Amin Bacila, Rocio I, Santa Rosa e Vila Rosa):

· VALDECIR DOMINGOS BEDIN

Atenciosamente,

GIOVATAN DE SOUZA BUENO
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Naila Knutz
Código Identificador:DF18F897

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA
EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO 86/2021 - POR PRAZO DETERMINADO – AUXILIAR ADMINISTRATIVO – PSS – INELI SCHON.

PROCESSO Nº. 9930/2021
EXTRATO Nº. 86/2021
Contratante: Município de Palmeira, Secretaria Municipal de Educação.
Contratada: INELI SCHON
Matrícula: 600516
Cargo: AUXILIAR ADMINISTRATIVO – PSS
Regime: CLT - PSS
Vencimento R$ 1.670,51 (Um mil, seiscentos e setenta reais e cinquenta e um centavos)
Vigência: 13/09/2021 a 20/12/2021.
Data: 10/09/2021

Publicado por:
Naila Knutz
Código Identificador:088D94B9

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA
EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO 87/2021 - POR PRAZO DETERMINADO – MOTORISTA II – PSS – DAMIÃO CARLOS DOS SANTOS PINTO.

PROCESSO Nº. 11824/2021
EXTRATO Nº. 87/2021
Contratante: Município de Palmeira, Secretaria Municipal de Educação.
Contratado: DAMIÃO CARLOS DOS SANTOS PINTO
Matrícula: 600517
Cargo: MOTORISTA II – PSS
Regime: CLT - PSS
Vencimento R$ 2.013,25 (Dois mil, treze reais e vinte e cinco centavos)
Vigência: 13/09/2021 a 20/12/2021.
Data: 10/09/2021

Publicado por:
Naila Knutz
Código Identificador:25BA8C88

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA
PORTARIA Nº. 18.254 DE 10/09/2021 - DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE LICENÇA MATERNIDADE A SERVIDORA, CAROLINE APARECIDA SANTANA DA SILVA, LOTADA NA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e considerando o contido no protocolado sob nº. 14449/2021, e conforme Lei 1700/1994 Art. 127 e Lei 2860/2009, e Art. 71 da Lei 8861/1994,

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder licença maternidade, a partir de 05/09/2021 até 03/03/2022, à servidora pública **CAROLINE APARECIDA SANTANA DA SILVA**, cadastrada sob matrícula 203977, ocupante do cargo de Agente Comunitário de Saúde, lotada na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º. Fica cancelado o afastamento concedido a servidora através da Portaria nº. 17.850 de 10/06/2021, a partir de 05/09/2021.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Prefeitura Municipal, sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 10 de setembro de 2021.

SÉRGIO LUIS BELICH
Prefeito do Município de Palmeira

Publicado por:
Naila Knutz
Código Identificador:FBE9600D

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL

CÂMARA MUNICIPAL DE PALMITAL
EDITAL DE CONVOCAÇÃO 09.2021

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 09/2021

O Presidente da Câmara Municipal de Palmital, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, seguindo o REGIMENTO INTERNO desta Casa de Leis, de acordo com os artigos 14, inciso XIII, artigo 105 e 106 das Sessões Extraordinárias **CONVOCA,** os parlamentares da Câmara Municipal, para a seguinte Sessão:

SESSÃO EXTRAORDINÁRIA - Dia 14/09/2021 – terça-feira – 17 horas

01 - Projeto de Lei n° 028/2021 do Executivo – Súmula: Suspende os Efeitos das Leis Municipais n° 1.184 de 22 de junho de 2021 e n° 1.174 de 20 de abril de 2021 e dá outras providências.

02 - Projeto de Lei n° 006/2021 do Legislativo – Súmula: Suspende os Efeitos da Lei Municipal n° 1.175 de 20 de abril de 2021 e dá outras providências.

Palmital, 10 de setembro de 2021.

ANTÔNIO MACHADO DE JESUS FILHO
Presidente da Câmara Municipal de Palmital

Publicado por:
Jairo Jose Menezes
Código Identificador:91705FF1

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL
ATO DE CONCESSÃO DE DIÁRIA 1794

ATO DE CONCESSÃO DE DIÁRIA N.º 1794/2021
O Prefeito Municipal, com base nos dispositivos da Lei Municipal n.º 1.113/2018, defere requerimento e resolve conceder diária, para deslocamento do servidor conforme especificado a seguir:

NOME DO SERVIDOR: VALDENEI DE SOUZA **MATRÍCULA n.º** 54038
CARGO: PREFEITO MUNICIPAL **CPF N°.** 795.770.409-34
OBJETIVO DA VIAGEM: AGENDA NA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA COM O DEPUTADO ESTADUAL ARTAGÃO JUNIOR.
PERÍODO DE AFASTAMENTO:
Data de Saída:08/09/2021
Data de Retorno:09/09/2021
CIDADE DE ORIGEM: PALMITAL
CIDADE DE DESTINO: CURITIBA **Código do IBGE**: 06902

TIPO PADRÃO DE OBJETIVO TCE/PR: 99 – Outros objetivos não ligados ao TCE/PR
N.º DE DIÁRIAS: 1/2 **PERNOITE:** ( ) SIM (X) NÃO
VALOR UNITÁRIO R$ 125,**00** (CENTO E VINTE E CINCO REAIS)
N.º DE DIÁRIAS: 1 **PERNOITE:** (X) SIM ( ) NÃO
VALOR UNITÁRIO R$: 500,00 (QUINHENTOS REAIS)
VALOR TOTAL R$: 625,00 (SEICENTOS E VINTE E CINCO REAIS)

Palmital/PR, 08 de Setembro de 2021.

VALDENEI DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lidiane Simiano
Código Identificador:5F16E1BB

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL
ATO DE CONCESSÃO DE DIÁRIA 1795

ATO DE CONCESSÃO DE DIÁRIA N.º 1795/2021
O Prefeito Municipal, com base nos dispositivos da Lei Municipal n.º 1.113/2018, defere requerimento e resolve conceder diária, para deslocamento do servidor conforme especificado a seguir:
NOME DO SERVIDOR: ROBERTO CARLOS ROSSI **MATRÍCULA n.º** 54037
CARGO: VICE PREFEITO MUNICIPAL **CPF N°.** 864.308.079-91
OBJETIVO DA VIAGEM: AGENDA NA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA COM O DEPUTADO ESTADUAL ARTAGÃO JUNIOR.
PERÍODO DE AFASTAMENTO:
Data de Saída:08/09/2021
Data de Retorno:09/09/2021
CIDADE DE ORIGEM: PALMITAL
CIDADE DE DESTINO: CURITIBA **Código do IBGE**: 06902
TIPO PADRÃO DE OBJETIVO TCE/PR: 99 – Outros objetivos não ligados ao TCE/PR
N.º DE DIÁRIAS: 1/2 **PERNOITE:** ( ) SIM (X) NÃO
VALOR UNITÁRIO R$ 125,**00** (CENTO E VINTE E CINCO REAIS)
N.º DE DIÁRIAS: 1 **PERNOITE:** (X) SIM ( ) NÃO
VALOR UNITÁRIO R$: 500,00 (QUINHENTOS REAIS)
VALOR TOTAL R$: 625,00 (SEICENTOS E VINTE E CINCO REAIS)

Palmital/PR, 08 de Setembro de 2021.

VALDENEI DE SOUZA
Prefreito Municipal

Publicado por:
Lidiane Simiano
Código Identificador:1EDCDF62

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL
ATO DE CONCESSÃO DE DIÁRIA 1796

ATO DE CONCESSÃO DE DIÁRIA N.º 1796/2021
A Secretaria Municipal de Assistência Social do município de Palmital, com base nos dispositivos da Lei Municipal n.º 1.113/2018, defere requerimento e resolve conceder diária, para deslocamento do servidor conforme especificado a seguir:
NOME DO SERVIDOR: RENE PRESTES FALCÃO **MATRÍCULA n.º** 6821
CARGO: CHEFE DE GAB. DA SEC. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E CULTURA
CPF N°. 836.672.969-91
OBJETIVO DA VIAGEM: ACOMPANHAR CRIANÇA QUE ESTA SENDO ENCAMINHADA PELO CONSELHO TUTELAR.
PERÍODO DE AFASTAMENTO:
Data de Saída:09/09/2021
Data de Retorno: 09/09/2021
CIDADE DE ORIGEM: PALMITAL
CIDADE DE DESTINO:COLOMBO **Código do IBGE**: 05805
TIPO PADRÃO DE OBJETIVO TCE/PR: 99 – Outros objetivos não ligados ao TCE/PR
N.º DE DIÁRIAS: 1 **PERNOITE:** ( ) SIM (X) NÃO
VALOR UNITÁRIO R$: 90,00 (NOVENTA REAIS)
VALOR TOTAL R$: 90,00 (NOVENTA REAIS)

Palmital/PR, 08 de Setembro de 2021.

SILVANIA SCHMITZ
Secretária Municipal de Assistência Social

Publicado por:
Lidiane Simiano
Código Identificador:02C2DC3F

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL
ATO DE CONCESSÃO DE DIÁRIA 1808

ATO DE CONCESSÃO DE DIÁRIA N.º 1808/2021
A Secretaria de Assistência Social do município de Palmital, com base nos dispositivos da Lei Municipal n.º 1.113/2018, defere requerimento e resolve conceder diária, para deslocamento do servidor conforme especificado a seguir:

NOME DO SERVIDOR: CARLOS SANTOS MARTINS **MATRÍCULA n.º** 51431
CARGO: MOTORISTA **CPF N.** 038.615.749-93
OBJETIVO DA VIAGEM: LEVAR USUÁRIO DA ASSISTÊNCIA NO INSS.
PERÍODO DE AFASTAMENTO:
Data de Saída: 09/09/2021
Data de Retorno: 09/09/2021
CIDADE DE ORIGEM: PALMITAL
CIDADE DE DESTINO: GUARAPUAVA -PR **Código do IBGE**: 09401
TIPO PADRÃO DE OBJETIVO TCE/PR: 99 – Outros objetivos não ligados ao TCE/PR
N.º DE DIÁRIAS: 1 **PERNOITE:** ( ) SIM (X) NÃO
VALOR UNITÁRIO R$: 45,00 (QUARENTA E CINCO REAIS)
VALOR TOTAL R$: 45,00 (QUARENTA E CINCO REAIS)

Palmital/PR, 09 de Setembro de 2021.

SILVANIA SCHMITZ
Secretária de Assistência Social

Publicado por:
Lidiane Simiano
Código Identificador:4B0EF07F

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL
ATO DE CONCESSÃO DE DIÁRIA 1809

ATO DE CONCESSÃO DE DIÁRIA N.º 1809/2021
A Secretaria Municipal de Educação do município de Palmital, com base nos dispositivos da Lei Municipal n.º 1.113/2018, defere requerimento e resolve conceder diária, para deslocamento do servidor conforme especificado a seguir:
NOME DO SERVIDOR: CLAUDETE DE FÁTIMA ANDREOTE DE ALMEIDA **MATRÍCULA N.º** 50521
CARGO: PROFESSOR **CPF N.** 810.620.529-00
OBJETIVO DA VIAGEM: ORIENTAÇÕES DO SIGET.
PERÍODO DE AFASTAMENTO:
Data de Saída: 10/09/2021
Data de Retorno: 10/09/2021
CIDADE DE ORIGEM: PALMITAL
CIDADE DE DESTINO: PITANGA **Código do IBGE**: 19608
TIPO PADRÃO DE OBJETIVO TCE/PR: 99 – Outros objetivos não ligados ao TCE/PR
N.º DE DIÁRIAS: 1/2 **PERNOITE:** ( ) SIM (x) NÃO
VALOR UNITÁRIO R$: 45,00 (QUARENTA E CINCO REIAS)
VALOR TOTAL R$: 45,00 (QUARENTA E CINCO REIAS)

Palmital/PR, 09 de Setembro de 2021.

EVA APARECIDA DE SOUZA FERREIRA
Secretária Municipal de Educação

Publicado por:
Lidiane Simiano
Código Identificador:9481BFCC

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL
ATO DE CONCESSÃO DE DIÁRIA 1810

ATO DE CONCESSÃO DE DIÁRIA N.º 1810/2021
A Secretaria Municipal de Educação do município de Palmital, com base nos dispositivos da Lei Municipal n.º 1.113/2018, defere requerimento e resolve conceder diária, para deslocamento do servidor conforme especificado a seguir:
NOME DO SERVIDOR: LARISSA NEVES MARCONDES **MATRÍCULA N.º** 51545

CARGO: PROFESSOR **CPF N.** 085.992.679-65
OBJETIVO DA VIAGEM: ORIENTAÇÕES DO SIGET.
PERÍODO DE AFASTAMENTO:
Data de Saída: 10/09/2021
Data de Retorno: 10/09/2021
CIDADE DE ORIGEM: PALMITAL
CIDADE DE DESTINO: PITANGA **Código do IBGE**: 19608
TIPO PADRÃO DE OBJETIVO TCE/PR: 99 – Outros objetivos não ligados ao TCE/PR
N.º DE DIÁRIAS: 1/2 **PERNOITE:** ( ) SIM (x) NÃO
VALOR UNITÁRIO R$: 45,00 (QUARENTA E CINCO REIAS)
VALOR TOTAL R$: 45,00 (QUARENTA E CINCO REIAS)

Palmital/PR, 09 de Setembro de 2021.

EVA APARECIDA DE SOUZA FERREIRA
Secretária Municipal de Educação

Publicado por:
Lidiane Simiano
Código Identificador:100EF9D4

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL
ATO DE CONCESSÃO DE DIÁRIA 1811

ATO DE CONCESSÃO DE DIÁRIA N.º 1811/2021
A Secretaria Municipal de Educação do município de Palmital, com base nos dispositivos da Lei Municipal n.º 1.113/2018, defere requerimento e resolve conceder diária, para deslocamento do servidor conforme especificado a seguir:
NOME DO SERVIDOR: VANDERLEI RETCHESKI **MATRÍCULA N.º** 50335
CARGO: PROFESSOR **CPF N.** 073.221.189-10
OBJETIVO DA VIAGEM: ORIENTAÇÕES DO SIGET.
PERÍODO DE AFASTAMENTO:
Data de Saída: 10/09/2021
Data de Retorno: 10/09/2021
CIDADE DE ORIGEM: PALMITAL
CIDADE DE DESTINO: PITANGA **Código do IBGE**: 19608
TIPO PADRÃO DE OBJETIVO TCE/PR: 99 – Outros objetivos não ligados ao TCE/PR
N.º DE DIÁRIAS: 1/2 **PERNOITE:** ( ) SIM (x) NÃO
VALOR UNITÁRIO R$: 45,00 (QUARENTA E CINCO REIAS)
VALOR TOTAL R$: 45,00 (QUARENTA E CINCO REIAS)

Palmital/PR, 09 de Setembro de 2021.

EVA APARECIDA DE SOUZA FERREIRA
Secretária Municipal de Educação

Publicado por:
Lidiane Simiano
Código Identificador:3BAE335A

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL
ATO DE CONCESSÃO DE DIÁRIA 1812

ATO DE CONCESSÃO DE DIÁRIA N.º 1812/2021
O Prefeito Municipal, com base nos dispositivos da Lei Municipal n.º 1.113/2018, defere requerimento e resolve conceder diária, para deslocamento do servidor conforme especificado a seguir:
NOME DO SERVIDOR: EVA APARECIDA DE SOUZA FERREIRA
MATRÍCULA N.º 6651
CARGO: SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO **CPF N.** 836.709.639-87
OBJETIVO DA VIAGEM: ORIENTAÇÕES DO SIGET.
PERÍODO DE AFASTAMENTO:
Data de Saída: 10/09/2021
Data de Retorno: 10/09/2021
CIDADE DE ORIGEM: PALMITAL
CIDADE DE DESTINO: PITANGA **Código do IBGE**: 19608
TIPO PADRÃO DE OBJETIVO TCE/PR: 99 – Outros objetivos não ligados ao TCE/PR
N.º DE DIÁRIAS: 1/2 **PERNOITE:** ( ) SIM (x) NÃO
VALOR UNITÁRIO R$: 87,50 (OITENTA E SETE REAIS E CINQUENTA CENTAVOS)
VALOR TOTAL R$: 87,50 (OITENTA E SETE REAIS E CINQUENTA CENTAVOS)

Palmital/PR, 09 de Setembro de 2021.

VALDENEI DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lidiane Simiano
Código Identificador:48B06C2A

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL
PORTARIA 440/2021

PORTARIA Nº 440/2021

SÚMULA: Faz nomeação de Servidor Público Municipal em Cargo de Comissão e dá outras providências

O PREFEITO MUNICIPAL DE PALMITAL, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE

Art. 1º - Nomear o Sr. **HAMILTON MARTINS DE LIMA,** portador do RG n.º 4.574.276-8 SSP/PR e inscrito no CPF/MF sob o n.º 654.917.349-34, no cargo de **CHEFE DE SEÇÃO** da Secretaria Municipal de Agricultura, Indústria e Comércio da Prefeitura Municipal de Palmital, com remuneração salarial CC 4.
Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor nesta data.

Registre-se. Publique-se.

Gabinete do Prefeito do Município de Palmital, 10 de setembro de 2021

VALDENEI DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosilda Maria Varela
Código Identificador:A50CEA61

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL
PORTARIA 441/2021

PORTARIA 441/2021

SÚMULA: Exonera Servidor Público Municipal e dá outras providências

O PREFEITO MUNICIPAL DE PALMITAL, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE

Art. 1º- Exonerar o Sr. **IZAIAS DZIECINNY,** portador do RG n.º 9.151.145-2 SSP/PR e inscrito no CPF/MF sob o n.º 040.568.639-03, do cargo de **Chefe de Gabinete da Secretaria de Administração** do Município de Palmital, a partir da data de **10/09/2021**.
Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor nesta data.

Registre-se. Publique-se.

Gabinete do Prefeito do Município de Palmital, 10 de setembro de 2021

VALDENEI DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosilda Maria Varela
Código Identificador:5DEFCAB0

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL
PORTARIA 442/2021

PORTARIA N.º 442/2021

SÚMULA: Concede Férias a Servidor Público Municipal e dá outras providências

O PREFEITO MUNICIPAL DE PALMITAL, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.
RESOLVE

Art. 1º- Conceder ao Servidor **JOSÉ AUGUSTO SILVESTRI CLAZER** 30 (trinta) dias de férias, referente ao período aquisitivo 2018/2019, para serem usufruídas no período **de 10/09/2021 a 09/10/2021,** de acordo com os artigos nº 78 a 81 da Lei Municipal n.º 172 - Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Palmital.
Art. 2º- Decorrido o prazo acima descrito o servidor deverá apresentar-se ao trabalho no dia **11 de outubro de 2021.**
Art. 3º- Revogadas as disposições em contrário, essa Portaria entra em vigor nesta data.

Registre-se. Publique-se.

Gabinete do Prefeito do Município de Palmital, 10 de setembro de 2021

VALDENEI DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosilda Maria Varela
Código Identificador:45E12A2B

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL
PORTARIA 443/2021

PORTARIA Nº 443/2021

SÚMULA: Faz nomeação de Servidor Público Municipal em Cargo de Comissão e dá outras providências

O PREFEITO MUNICIPAL DE PALMITAL, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE

Art. 1º - Nomear o Sr. **JAIR MACHADO,** portador do RG n.º 5.941.241-8 SSP/PR e inscrito no CPF/MF sob o n.º 701.568.839-53, no cargo de **CHEFE DE SEÇÃO** da Secretaria Municipal de Assistência Social e Cultura da Prefeitura Municipal de Palmital, com remuneração salarial CC 4.
Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor nesta data.

Registre-se. Publique-se.

Gabinete do Prefeito do Município de Palmital, 10 de setembro de 2021

VALDENEI DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosilda Maria Varela
Código Identificador:3ABAC701

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL
PORTARIA 444/2021

PORTARIA Nº 444/2021

SÚMULA: Nomeia membros para comporem a Comissão de Avaliação de Desempenho do Estágio Probatório e Ascensão e dá outras providências

O PREFEITO MUNICIPAL DE PALMITAL, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Artigo 17 da Lei n.º 691/2008 (Plano de Cargos e Salários dos Servidores Públicos do Município de Palmital).

RESOLVE

Art. 1º - Nomear os membros para comporem Comissão de Avaliação de Desempenho do Estágio Probatório e Ascensão dos Servidores Públicos do Município de Palmital e Autárquico Efetivos, composto da seguinte forma:

ANDRESSA PINHEIRO CAMARGO - Fiscal de Obras
EDLAINE DA SILVA GAZOLA - Técnica de Controle de Finanças
ILDEMARA VICENTIM - Auxiliar Administrativo
JOSÉ DA LUZ DOS SANTOS CORDEIRO - Fiscal de Obras
NOEMI DE LIMA MOREIRA - Técnica de Controle de Licitação
VERIDIANA GARROSO - Agente de Combate e Endemias

Art. 2º - A Comissão ficará sob a Presidência da Servidora Ildemara Vicentin.
Art. 3º - Fica revogada a Portaria 384/2021.
Art. 4º - Revogadas as disposições em contrário, esta portaria entra em vigor nesta data.

Registre-se. Publique-se.

Gabinete do Prefeito do Município de Palmital, 10 de setembro de 2021

VALDENEI DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosilda Maria Varela
Código Identificador:EADAAD1D

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL
PORTARIA 447/2021

PORTARIA N.º 447/2021

SÚMULA: Concede Férias a Servidora Pública Municipal e dá outras providências

O PREFEITO MUNICIPAL DE PALMITAL, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.
RESOLVE

Art. 1º- Conceder a Servidora **MARIA DAIANE DE OLIVEIRA SILVA** 10 (dez) dias de férias, referente ao período aquisitivo 2019/2020, para serem usufruídas no período **de 13/09/2021 a 22/09/2021,** de acordo com os artigos nº 78 a 81 da Lei Municipal n.º 172 - Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Palmital.
Art. 2º- Decorrido o prazo acima descrito a servidora deverá apresentar-se ao trabalho no dia **23 de setembro de 2021.**

Art. 3º- Revogadas as disposições em contrário, essa Portaria entra em vigor nesta data.

Registre-se. Publique-se.

Gabinete do Prefeito do Município de Palmital, 10 de setembro de 2021

VALDENEI DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosilda Maria Varela
Código Identificador:95069303

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL
PORTARIA 446/2021

PORTARIA Nº 446/2021

SÚMULA: Nomeia Comissão e Subcomissão para comporem o COMPDEC - Coordenadoria Municipal de Proteção de Defesa Civil e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PALMITAL, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais resolve,

NOMEAR

Art. 1º - Os membros para comporem a Coordenadoria Municipal de Proteção de Defesa Civil do Município de Palmital-Paraná para o período de 01 de janeiro de 2021 até 31 de dezembro de 2024, conforme abaixo:

Presidente: **VALDENEI DE SOUZA**
Adjunto: **ROBERTO CARLOS ROSSI**
Diretor de Operações: **VIVIANE AURELIO DUTRA FRANCO**
Secretário: **SANDRA MARA DOS SANTOS FERRAZ**

SUBCOMISSÕES:
Subcomissão de Relações Públicas: **ANDRESSA PINHEIRO CAMARGO**
Subcomissão de Segurança: **EDUARDO ORESTES TOMEN**
Subcomissão de Depósito: **JOSÉ DA LUZ DOS SANTOS CORDEIRO**
Subcomissão de Abrigo: **ROSILDA MARIA VARELA**
Subcomissão de Saúde: **CHEILA PECHEKA RIBEIRO DE JESUS**
Subcomissão de Vistoria: **ROSMARI PERON RADLOFF**
Subcomissão de Transporte: **ZACARIAS CORREA DE MELO NETO**

Subcomissão de Arrecadação e Donativos: **CLEVENICE BATISTA CABRAL**
Subcomissão de Prevenção: **JOÃO KANARSKI**
Subcomissão de Obras: **ALEX CLEYTON ALMEIDA MOHANNA**
Subcomissão de Assistência Social: **DANIELI FERNANDA AURELIO**
Subcomissão de Finanças: **EDLAINE DA SILVA GAZOLA**
Subcomissão de Meio Ambiente: **DANILO AMORIM SCHREINER**
Subcomissão de Educação: **EVA APARECIDA DE SOUZA FERREIRA**

Art. 2º - Fica revogada a Portaria 195/2021.
Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, esta portaria entra em vigor nesta data.

Registre-se. Publique-se.

Gabinete do Prefeito do Município de Palmital, 10 de setembro de 2021

VALDENEI DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosilda Maria Varela
Código Identificador:7BB2F383

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL
PORTARIA 448/2021

PORTARIA Nº 448/2021

SÚMULA: NOMEIA COMISSÃO DE AVALIAÇÃO DOS VEÍCULOS QUE COMPÕE A FROTA DO MUNICÍPIO DE PALMITAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PALMITAL, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.
RESOLVE

Art. 1º - Nomear Comissão para Avaliação dos veículos que compõe a frota do Município de Palmital, a qual será composta pelos seguintes Servidores

José da Luz dos Santos Cordeiro – Matrícula n.º 51280 – Fiscal de Obras
Lidiane Simiano – Matrícula n.º 51422 – Auxiliar Administrativo
Ronaldo de Campos – Matrícula n.º 49991 – Motorista da Educação e Geral
Vanderlei de Lima Moreira - Matrícula n.º 2801 – Mecânico
Vanderlei Retcheski – Matrícula n.º 51335 – Professor

Art. 2º - A Comissão ficará sob a Presidência do Servidor **Ronaldo de Campos** e se reunirá por convocação do mesmo sempre que se fizer necessário.
Art. 3º - Fica revogada a Portaria 210/2021.
Art. 4º - Revogadas as disposições em contrário, esta portaria entra em vigor nesta data.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito do Município de Palmital, 10 de setembro de 2021

VALDENEI DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosilda Maria Varela
Código Identificador:C8CF5B5E

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL
PORTARIA 445/2021

PORTARIA Nº 445/2021

SÚMULA: NOMEIA COMISSÃO PARA AVALIAÇÃO, REAVALIAÇÃO DE BENS MÓVEIS E IMÓVEIS E AVALIAÇÃO DE BENS INSERVÍVEIS DO MUNICÍPIO DE PALMITAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PALMITAL, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE

Art. 1º - Nomear Comissão para Avaliação, Reavaliação de Bens Móveis e Imóveis e Avaliação de Bens Inservíveis de Imóveis para composição de valor venal e para fins de aquisição e alienação pelo Município de Palmital, a qual será composta pelos seguintes Servidores.

João Maria de Andrade – Matrícula n.º 53979 – Secretário de Obras e Urbanismo

Débora Regina Costa – Matrícula n.º 53927 – Diretora do Departamento de Materiais e Patrimônio
Maria Daiane de Oliveira Silva – Matrícula n.º 51220 – Técnica de Controle de Transportes
Marlene Huchak – Matrícula n.º 51550 – Técnica de Controle da Saúde
Karlla Clazer Lorenzetti - Matrícula n.º 53947 – Técnica de Controle da Procuradoria

Art. 2º - A Comissão ficará sob a Presidência da Servidora **Maria Daiane de Oliveira Silva** e se reunirá por convocação da mesma sempre que se fizer necessário.
Art. 3º - A presente Comissão terá a investidura pelo prazo de 06 (seis) meses a contar da presente data e deverá observar requisitos específicos atinentes a bem a ser avaliado e se necessário deverá requerer a avaliação por terceiros especializados no ramo de avaliação.
Art. 4º - Para fins de Avaliação a Comissão deverá observar as normas da Lei n.º 8.666/93 e suas posteriores alterações.
Art. 5º - A presente Comissão deverá apresentar parecer e laudo dos bens considerados inservíveis ao Patrimônio Público Municipal, justificadamente.

Art. 6º - A referida Comissão não será remunerada pela avaliação, sendo os serviços considerados de relevância ao Município em conformidade com a Lei n.º 9.608/98.
Art. 7º - Fica revogada a Portaria 136/2020.
Art. 8º - Revogadas as disposições em contrário, esta portaria entra em vigor nesta data.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito do Município de Palmital, 10 de setembro de 2021

VALDENEI DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosilda Maria Varela
Código Identificador:96CA82A6

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAGUÁ

FASP - FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA A SAUDE
FUNDAÇÃO DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE DE PARANAGUÁ – FASP ERRATA N.º 01, REFERENTE 1ª SESSÃO DE ABERTURADE CREDENCIAMENTO/CHAMAMENTO PÚBLICO N°. 001/2021 ATA DE ANÁLISE E JULGAMENTO

A **FUNDAÇÃO DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE DE PARANAGUÁ – FASP,** fundação pública de direito privado, integrante da Administração Pública Indireta do Município de Paranaguá, inscrita no CNPJ n°. 35.848.527/0001-55 e com sede localizada na Avenida Gabriel de Lara, n°. 977, Centro, Paranaguá/Pr, CEP 83203-055, por intermédio de sua Diretora Geral, torna público a ERRATA, a saber:

Onde lê-se:

Protocolo n° 31/2021 Nome: VINICIUS HIDEKI NAKAMURA RG 19953434 / CPF 050.813.069-75, representado por instrumento de procuração que outorga o GUILHERME HENRIQUE CHEMIN (presente), RG 94779243 / CPF 049.258.169-00. Status: CREDENCIADO(A) Assinatura:

Protocolo n° 38/2021 Nome: ANNA GABRIELLE DE OLIVEIRA RG 379471292/ CPF 430.883.328-05 Status: CREDENCIADO(A) Assinatura:

Leia-se:
Protocolo n° 31/2021 Nome: VINICIUS HIDEKI NAKAMURA RG 85274970 / CPF 089.200.149-65, representado por instrumento de procuração que outorga o GUILHERME HENRIQUE CHEMIN (presente), RG 94779243 / CPF 049.258.169-00. Status: CREDENCIADO(A) Assinatura:

Protocolo n° 38/2021 Nome: ANNA GABRIELLE DE OLIVEIRA RG 123677455/ CPF 073.273.399-57 Status: CREDENCIADO(A) Assinatura:

Paranaguá, 08 de setembro de 2021.

EVERLLIN DINA DE CAMARGO GUIGUER
Diretora Geral

Publicado por:
Mayara Ariadne de Souza
Código Identificador:AC657D03

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
EXTRATO CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO
Partes: Município de Paranaguá
FABIANO LERIN MILKIEVICZ
Data: 01/06/2021
CNPJ: 28.036.951/0001-30
Objeto: Contrato 125/2021. O presente contrato é a **Aquisição de EQUIPAMENTOS E MOBILIÁRIO EM ATENDIMENTO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E ENSINO INTEGRAL PARA CUMPRIMENTO DO TERMO DE COMPROMISSO Nº 201600020 DO PLANO DE AÇÕES ARTICULADAS, FNDE – GOVERNO FEDERAL**, conforme especificações contidas no presente Edital e seus anexos, em especial no Termo de Referência (Anexo I), nos termos do procedimento licitatório modalidade Pregão Eletrônico nº 068/2019, contemplados os objetos arrematados pela empresa e que dizem respeito aos **lotes nºs 01, 02 e 17** do edital, discriminados nos autos de processo administrativo nº 20.481/2020.
Prazo de vigência 12 (doze) meses

Valor: R$ 10.331,00 (DEZ MIL TREZENTOS E TRINTA E UM REAIS)
Empenho: Conforme Dotação Orçamentária.

Assinaturas:
Tenile Cibele Rocio Xavier
Fabiano Lerin Milkievicz

Publicado por:
Rossano Santos de Almeida
Código Identificador:664F9877

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
EXTRATO CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO
Partes: Município de Paranaguá
GEFERSON JUNIOR WOGNEI EPP
CNPJ: 07.481.107/0001-48
Data: 01/06/2021
Objeto: Contrato 126/2021. O objeto do presente contrato é a **Aquisição de EQUIPAMENTOS E MOBILIÁRIO EM ATENDIMENTO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E ENSINO INTEGRAL PARA CUMPRIMENTO DO TERMO DE COMPROMISSO Nº 201600020 DO PLANO DE AÇÕES ARTICULADAS, FNDE – GOVERNO FEDERAL**, conforme especificações contidas no presente Edital e seus anexos, em especial no Termo de Referência (Anexo I), nos termos do procedimento licitatório modalidade Pregão Eletrônico nº 068/2019, contemplados os objetos arrematados pela empresa e que dizem respeito aos **lotes nºs 03, 06, 07, 08, 11, 12, 23, 24, 33, 40, 41, 42, 44, 45, 47, 51, 55, 56, 60, 65, 67, 68** do edital, discriminados nos autos de processo administrativo nº 20.481/2020.

Prazo: 12 (doze) meses

Valor: **R$ 30.082,86 (TRINTA MIL OITENTA E DOIS REAIS E OITENTA E SEIS CENTAVOS)**
Empenho: **Conforme Dotação Orçamentária.**

Assinaturas:
Geferson Junior Wognei
Denise Do Canto Ortega

Publicado por:
Rossano Santos de Almeida
Código Identificador:1B906901

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
EXTRATO CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO
Partes: Município de Paranaguá
COMERCIAL USUAL EIRELI - EPP
CNPJ: 14.050.075/0001-91
Data: 01/06/2021
Objeto: Contrato 127/2021. O presente contrato é a **Aquisição de EQUIPAMENTOS E MOBILIÁRIO EM ATENDIMENTO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E ENSINO INTEGRAL PARA CUMPRIMENTO DO TERMO DE COMPROMISSO Nº 201600020 DO PLANO DE AÇÕES ARTICULADAS, FNDE – GOVERNO FEDERAL**, conforme especificações contidas no presente Edital e seus anexos, em especial no Termo de Referência (Anexo I), nos termos do procedimento licitatório modalidade Pregão Eletrônico nº 068/2019, contemplados os objetos arrematados pela empresa e que dizem respeito aos **lotes nºs 04, 16, 22, 31, 50, 52, 57 E 63** do edital, discriminados nos autos de processo administrativo nº 20.481/2020.
Prazo : **12 (DOZE) MESES**

Valor: **R$ 24.852,47 (VINTE E QUATRO MIL OITOCENTOS E CINQUENTA E DOIS REAIS E QUARENTA E SETE CENTAVOS)**

Empenho: **Conforme Dotação Orçamentária.**

Assinaturas:
Tenile Cibele Do Rocio Xavier
Paulo Roberto de Almeida

Publicado por:
Rossano Santos de Almeida
Código Identificador:6A6891C4

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
EXTRATO CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO
Partes: Município de Paranaguá
NORMELIA NOTERMANN – EPP
CNPJ: 20.132.150/0001-66,
Data: 01/06/2021
Objeto: Contrato 128/2021. O presente contrato é a **Aquisição de EQUIPAMENTOS E MOBILIÁRIO EM ATENDIMENTO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E ENSINO INTEGRAL PARA CUMPRIMENTO DO TERMO DE COMPROMISSO Nº 201600020 DO PLANO DE AÇÕES ARTICULADAS, FNDE – GOVERNO FEDERAL**, conforme especificações contidas no presente Edital e seus anexos, em especial no Termo de Referência (Anexo I), nos termos do procedimento licitatório modalidade Pregão Eletrônico nº 068/2019, contemplados os objetos arrematados pela empresa e que dizem respeito aos **lotes nºs 05, 10, 13, 19, 21, 25, 26, E 34** do edital, discriminados nos autos de processo administrativo nº 20.481/2020.

Prazo : **12 (DOZE) MESES**

Valor: **R$ 19.968,96 (DEZENOVE MIL NOVECENTOS E SESSENTA E OITO REAIS E NOVENTA E SEIS CENTAVOS)**

Empenho: **Conforme Dotação Orçamentária.**

Assinaturas:
Tenile Cibele Do Rocio Xavier
Tiago Kronbauer Fritzen

Publicado por:
Rossano Santos de Almeida
Código Identificador:549EE2B5

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
EXTRATO ADITIVO

EXTRATO DE ADITIVO
Partes: Município de Paranaguá
PORTO MARINA OCEANIA SERVIÇOS DE ATRACADORES EIRELI
CNPJ: 01.048.690/0001-11
Data: 08/09/2021
Objeto: ADITIVO 01 AO CONTRATO 182/2020. Fica prorrogado o prazo de vigência e execução do contrato originário, mencionado no preâmbulo, por mais 12 (doze) meses, a partir de **10 de SETEMBRO de 2021**, devendo encerrar-se em **09 de SETEMBRO de 2022**, conforme autorização, pereceres e anexos constantes do processo administrativo n° 26788/2021

Prazo : **12 (DOZE) MESES**

Valor: **R$ 29.908,04 (VINTE E NOVE MIL, NOVECENTOS E OITO REAIS E QUATRO CENTAVOS)**

Empenho: **Conforme Dotação Orçamentária.**

Assinaturas:
João Carlos Da Silva
Iranor Norberto Jamnik Filho

Publicado por:
Rossano Santos de Almeida
Código Identificador:B4CBD421

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
DECRETO Nº 2.873

DECRETO Nº 2.873

"Nomeia Emili Cidreira Santos para o cargo que especifica."

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARANAGUÁ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica do Município e tendo em vista o contido na Lei Complementar nº 192/2016 e suas alterações, resolve,

NOMEAR:

de acordo com o inciso II do artigo 11 da Lei Complementar nº 046, de 11 de maio de 2006, (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Paranaguá), EMILI CIDREIRA SANTOS, para exercer o cargo isolado de provimento em comissão de Assessor da Divisão de Manutenção Urbana, Símbolo DAS-4, da Secretaria Municipal de Obras Públicas.

PARANAGUÁ, Palácio "São José", em 10 de setembro de 2021.

MARCELO ELIAS ROQUE
Prefeito Municipal

JOSÉ MARCELO COELHO
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Rubia Costa Rodrigues
Código Identificador:A608516E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
DECRETO Nº 2.874

DECRETO Nº 2.874

"Nomeia Gabriel Stadler Ricardo para o cargo que especifica."

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARANAGUÁ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica do Município e tendo em vista o contido na Lei Complementar nº 192/2016 e suas alterações, resolve,

NOMEAR:

de acordo com o inciso II do artigo 11 da Lei Complementar nº 046, de 11 de maio de 2006, (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Paranaguá), GABRIEL STADLER RICARDO, para exercer o cargo isolado de provimento em comissão de Assessor de Controle de Fluxo de Monitoramento, Execução e Controle de Programas Federais, Símbolo DAS-4, da Secretaria Municipal de Educação e Ensino Integral.

PARANAGUÁ, Palácio "São José", em 10 de setembro de 2021.

MARCELO ELIAS ROQUE
Prefeito Municipal

JOSÉ MARCELO COELHO
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Rubia Costa Rodrigues
Código Identificador:B2E56813

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
PORTARIA Nº 3.863

PORTARIA Nº 3.863

"Relota o servidor municipal André Filipe Zanão para o órgão que especifica"

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Complementar nº 203/2017, e o Decreto Municipal n° 897/2018, em conformidade com o que dispõe a Portaria nº 314/2017 e de acordo com o contido no protocolado sob nº 26.638/2021,

RESOLVE:

I - Relotar o servidor ANDRÉ FILIPE ZANÃO, Auxiliar de Serviços Gerais, matrícula nº 96.217-1, na Secretaria Municipal de Obras Públicas.

II - Esta Portaria entra em vigor nesta data.

PARANAGUÁ, Palácio "São José", em 10 de setembro de 2021.

JOSE MARCELO COELHO
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Rubia Costa Rodrigues
Código Identificador:1200D544

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - CPL
AVISO DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº 005/2021

A Prefeitura Municipal de Paranaguá-Pr torna público que fará realizar, às 09h00min do dia 14 (quatorze) de Outubro de 2021, na Rua Júlia da Costa, nº 322, sala de reuniões da C.P.L., 1º andar, Palácio São José, Tomada de Preços, Tipo Técnica e Preço, na forma de execução indireta, no regime de empreitada por preço global, para: Contratação de Empresa Especializada para a Elaboração de Plano de Transporte Público Urbano Coletivo de Passageiros (compreendendo estudo de viabilidade técnica e econômica (EVTE), elaboração de metodologia de cálculo tarifário, modelagem do sistema de transporte coletivo por meio de software de simulação, e elaboração de Minuta de Edital de Licitação de Concessão e Plano Municipal de Mobilidade Urbana conforme o estabelecido pela Lei Federal nº 12.587, de 3 de janeiro de 2012, que estabelece as diretrizes da Política Nacional de Mobilidade do Município de Paranaguá.
VALOR MÁXIMO ESTIMADO: R$ 847.049,02 (oitocentos e quarenta e sete mil, quarenta e nove reais e dois centavos)
A pasta técnica com o inteiro teor do edital e seus anexos, poderá ser retirada no seguinte endereço: Rua Júlia da Costa, 322, CEP 83.203-060 Paranaguá/Pr, telefone (41) 3420-6003, no horário das 08:00 às 11:00 e das 13:00 às 18:00 horas, ou através do site: www.paranagua.pr.gov.br – portal da transparência – Suprimentos – Compras – Licitações Gerais, ou informações através do telefone 41-3420-6003. Informações adicionais, dúvidas e pedidos de esclarecimentos, deverão ser dirigidos à Comissão Permanente de Licitação no endereço acima mencionado, ou através do e-mail: cpl@paranagua.pr.gov.br.

PARANAGUÁ, 10 DE SETEMBRO DE 2021

SHEILA DA ROSA MARIA
Comissão Permanente de Licitação - CPL

Publicado por:
Marilete Rodrigues da Silva
Código Identificador:E2A6D86E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - CPL
AVISO DE PREGÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 059/2021
REGISTRO DE PREÇOS Nº 047/2021

OBJETO: Contratação de Empresa para Aquisição dos seguintes Agregados: Rachão, Pedrisco, Bica-Corrida, Brita nº 1 e Areia de Britagem de Rochas (Pó de Pedra), para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Obras Públicas. I.D. 895212
TIPO: Menor Preço Total do Lote
DATA DA ABERTURA: 23/09/2021 – HORÁRIO: 09:00 HORAS
VALOR ESTIMADO: R$ 11.266.514,00 (onze milhões, duzentos e sessenta e seis mil, quinhentos e quatorze reais)
ENDEREÇO: www.paranagua.pr.gov.br (Portal da Transparência – Suprimentos – Compras – Licitações) e www.licitacoes-e.com.br.
LEGISLAÇÃO APLICÁVEL: Lei nº 10.520/2002, Lei nº 8.666/1993, Lei Complementar nº 123/2006 com as alterações da Lei Complementar nº 147/2014. Outros esclarecimentos poderão ser fornecidos pelo Pregoeiro na Rua Júlia da Costa, 322, Centro, no horário das 08:00 às 11:00 e das 13:00 às 18:00 horas ou pelo telefone nº (41) 3420-2777.

PARANAGUÁ, 10 DE SETEMBRO DE 2021

LEANDRO LINO ROLIM
Pregoeiro

Publicado por:
Marilete Rodrigues da Silva
Código Identificador:4A23C7CB

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - CPL
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 032/2021

Partes: MUNICÍPIO DE PARANAGUÁ – CNPJ nº 76.017.458/0001-15

FUNDAÇÃO DE APOIO AO CAMPUS DE PARANAVAÍ – FACULDADE ESTADUAL DE EDUCAÇÃO CIÊNCIAS E LETRAS DE PARANAVAÍ - FAFIPA - CNPJ: nº 05.566.804/0001-76

Objeto: "Contratação de Empresa especializada na Prestação de Serviços de Assessoria Técnica para planjamento, organização, execução, realização de prova de teste de capacitação física (TAF), psicológica (AP) e investigação social para o exercício do cargo de Guarda Municipal do Concurso Público do Município de Paranaguá nº 001/2019". Com fulcro no artigo 24, inciso VIII, c/c com art. 26, da Lei Federal Nº 8.666/93, e inteiro teor do processo administrativo nº 26.2372021, da Secretaria Municipal de Administração.

Processo Administrativo nº 26.237/2021

Valor total da contratação: R$ 56.250,00 (Cinquenta e seis mil, duzentos e cinquenta reais).

Dotação Orçamentária:
08.01.2040.0004.0122.0002.333.90.39.4800.1000

Foro: Paranaguá 10/09/2021

JOSÉ MARCELO COELHO
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Cristiane dos Santos Zella
Código Identificador:09B15C23

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - CPL
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 032/2021

O Sr. Secretário Municipal de Administração, de PARANAGUÁ - PR., no uso de suas atribuições legais, que disciplina o Decreto 831/2018:

R E S O L V E:

I. Fica homologado o Processo de Dispensa de Licitação nº 032/2021, que tem por objeto: "Contratação de Empresa especializada na Prestação de Serviços de Assessoria Técnica para planjamento, organização, execução, realização de prova de teste de capacitação física (TAF), psicológica (AP) e investigação social para o exercício do cargo de Guarda Municipal do Concurso Público do Município de Paranaguá nº 001/2019". Com fulcro no artigo 24, inciso VIII, c/c com art. 26, da Lei Federal Nº 8.666/93, e inteiro teor do processo administrativo nº 26.2372021, da Secretaria Municipal de Administração.

II. Adjudico o objeto à Licitante Contratada**: FUNDAÇÃO DE APOIO AO CAMPUS DE PARANAVAÍ – FACULDADE ESTADUAL DE EDUCAÇÃO CIÊNCIAS E LETRAS DE PARANAVAÍ - FAFIPA - CNPJ: nº 05.566.804/0001-76.**

III. Este Termo entrará em vigor nessa data.

Paranaguá, 10 de Setembro de 2021.

JOSÉ MARCELO COELHO
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Cristiane dos Santos Zella
Código Identificador:D08B9C0A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - CPL
RATIFICAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 0322021

Ratifico todos os atos praticados no presente procedimento – Dispensa de Licitação nº 0322021, por verificar a legalidade dos mesmos em estrito e fiel cumprimento ao que determina a Lei Federal nº 8666/93.

Em consequência homologo o presente procedimento.

Paranaguá, 10 de Setembro de 2021.

JOSÉ MARCELO COELHO
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Cristiane dos Santos Zella
Código Identificador:2331FEC7

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
RESOLUÇÃO 006/2021

Resolução 006/2021

Deliberação da Substituição da representante da Instituição - Associação de Bairro do Jardim Iguaçu e Nova Composição da Mesa Diretora do CMDM

O Conselho Municipal dos Direitos da Mulher – CMDM

Considerando:
Lei 7.353 - 29/08/1985 que, Cria o Conselho Nacional dos Direitos da Mulher;

A Lei Municipal 3232 – 16/12/2011 que cria o Conselho Municipal dos Direitos da Mulher;

Carta de Substituição da Associação de Bairro Jardim Iguaçu datada em 28/07/2020 (Doc. Arquivado em pasta própria neste CMDM);

Resultado das Reuniões do CMDM, Atas 007/2020 do dia 10/09/2020 e 008/2020 do dia.

Resolve:
Art. 1º Deliberar sob a Substituição da representante da Instituição - Associação de Bairro do Jardim Iguaçu, junto ao CMDM ;

Substituição de **Josiane Constantino Izaias** – Substituta **Maria Barreto da Trindade**

Art. 2º Deliberar sob a Substituição da Vice – Presidente, dando nova Composição à Mesa Diretora do CMDM, sendo esta composta da seguinte forma;

Presidente - **Rosane de Oliveira da Cruz**
Vice - Presidente - **Maria Barreto da Trindade**
Secretária – **Terezinha José Negri da Costa**

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Paranaguá, 09 de Setembro de 2021.

ROSANE DE OLIVEIRA DA CRUZ
Presidente
Conselho Municipal dos Direitos da Mulher - CMDM

Publicado por:
Camila Vanhoni dos Santos
Código Identificador:F251CD7C

SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA AUDIÊNCIA PÚBLICA

A Prefeitura Municipal de Paranaguá, através da Secretaria Municipal de Urbanismo (SEMUR), atendendo ao disposto na Lei Orgânica do Município e com a base nos estabelecidos no artigo 43 da Lei 10.257/2001 (Estatuto das Cidades) e na Lei Complementar Municipal nº60/07 (PDDI), faz saber a quem interessar possa que realizará Audiência Pública para demonstrar e avaliar o Estudo de Impacto de Vizinhança da empresa **CPA TERMINAL PARANAGUÁ S.A.**, referente ao empreendimento, elaborado de acordo com a Lei Ordinária nº2822/2007 que dispõe sobre o Estudo Prévio de Impacto de Vizinhança e Decreto Municipal nº544/2013 que Regulamenta o Estudo de Impacto de Vizinhança (EIV).

Local – Salão Social do Santuário do Rocio
Endereço – Praça Thomás Sheehan – Rocio - Paranaguá – PR
Data – 28 de outubro de 2021
Horário – Início às 19h00min

Desta forma, ficam convocados todos os que desejarem participar desta Audiência Pública.
O EIV apresentado está disponível no site da prefeitura municipal em http://www.paranagua/conteudo/secretarias-e-orgaos/urbanismo/eiv-em-analise.

HELTON YUKIHIDE ONOSE
Coordenador da Câmara Técnica do Conselho Municipal de Urbanismo - CTCMU

Publicado por:
João Paulo do Prado de Castilho Pereira
Código Identificador:B6FC028A

SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO
CONVOCAÇÃO PARA 23A REUNIÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO DE PARANAGUÁ – COMDUP – 15/09/2021

Prezados Senhores,

O Presidente do Conselho Municipal de Desenvolvimento Urbano de Paranaguá – COMDUP, no uso de suas atribuições legais, convoca os conselheiros de acordo com o Decreto Municipal nº 1.467/2019, para participar da reunião ordinária a ser realizada no dia **15 de setembro de 2021 às 9:00 horas**, através de aplicativo para videochamada, para deliberar pelos seguintes processos:

- Aprovação da ata de reunião anterior realizada no dia 10/06/2021;
- Aprovação da ata de reunião anterior realizada no dia 15/07/2021;
- Aprovação do relatório final do EIV do Terminal Adubos Araguaia
- Relatório do andamento da revisão do PDDI;
- Assuntos gerais.

Sem mais para o momento.

Atenciosamente,

KOITI CLAUDIO TAKIGUTI
Presidente Conselho Municipal de Desenvolvimento Urbano de Paranaguá – COMDUP

Publicado por:
João Paulo do Prado de Castilho Pereira
Código Identificador:375842DF

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAVAÍ

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE - AMUNPAR
EXTRATO DE CONTRATO 165

EXTRATO DE CONTRATO

Contratante: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE/AMUNPAR.
Contratada: ROMBALDI COSTA LTDA ME.
Objeto: CREDENCIAMENTO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DA ÁREA MÉDICA NA ESPECIALIDADE DE SERVIÇOS DE ODONTOLOGIA CONFORME CHAMAMENTO PÚBLICO 03/2020.
Recursos: do próprio CIS/AMUNPAR.
Dotações Orçamentárias: 01.001.10.302.2009.2.025.3.3.90.39.00.0.0 – Fonte 013.
Prazo de Execução: 02 de setembro de 2021 a 31 de dezembro de 2021.
Prazo de Vigência: 02 de setembro de 2021 a 28 de fevereiro de 2022.
Valor do Contrato nº 165/2021: R$20.000,00 (Vinte mil reais).
Modalidade do Processo: Inexigibilidade 30/2021.
Foro: Comarca de Paranavaí, Estado do Paraná.

Paranavaí, 10 de setembro de 2021.

LEILA MOREIRA FERRAZ ZIOLI
Ch. Divisão Administrativa

Publicado por:
Elisângela Zago Campos
Código Identificador:2FC9CC1F

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE - AMUNPAR
EXTRATO DE CONTRATO 166

EXTRATO DE CONTRATO

Contratante: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE/AMUNPAR.
Contratada: ROMBALDI COSTA LTDA ME.
Objeto: CREDENCIAMENTO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DA ÁREA MÉDICA NA ESPECIALIDADE DE SERVIÇOS DE ODONTOLOGIA CONFORME CHAMAMENTO PÚBLICO 03/2020.
Recursos: do próprio CIS/AMUNPAR.
Dotações Orçamentárias: 01.001.10.302.2009.2.025.3.3.90.39.00.0.0 – Fonte 013.
Prazo de Execução: 02 de setembro de 2021 a 31 de dezembro de 2021.
Prazo de Vigência: 02 de setembro de 2021 a 28 de fevereiro de 2022.
Valor do Contrato nº 165/2021: R$20.000,00 (Vinte mil reais).
Modalidade do Processo: Inexigibilidade 30/2021.
Foro: Comarca de Paranavaí, Estado do Paraná.

Paranavaí, 10 de setembro de 2021.

LEILA MOREIRA FERRAZ ZIOLI
Ch. Divisão Administrativa

Publicado por:
Elisângela Zago Campos
Código Identificador:9EE53A97

PROCURADORIA
CARTA DE INTENÇÃO - TOQUE FINAL IMPRESSAO DIGITAL LTDA

Sr. Ilmo. Sr. Prefeito do Município de Paranavaí

A empresa **TOQUE FINAL IMPRESSAO DIGITAL LTDA**, com sede na Avenida Paraná, 1184, Centro – CEP: 87.705-140, inscrita no CNPJ sob n° 00.403.533/0001-14, neste ato representada, na forma dos seus atos constitutivos, por seu Diretor **Leonildo Alexandre Junior**, vem pela presente, manifestar interesse na celebração de Termo de Cooperação para doação de 6 (seis) – **PLACAS DE NOME DE RUAS** – a serem instalados nas Ruas da Cidade de Paranavaí, cito R. Arthur Bernardes x Av. Distrito Federal, R. Getúlio Vargas x R. Minas Gerais, R. Antônio Felipe x R. Luiz Spigolon, R. Edson Martins x R. Manoel Ribas, R. Amapá x R. Manoel Ribas, Av. Paraná x Av. Parigot de Souza, propondo-se a realizar durante o prazo de 2 anos, os serviços de manutenção das placas conforme descritas na proposta apresentada.

Paranavaí, 01 de Setembro de 2021.

TOQUE FINAL IMPRESSAO DIGITAL LTDA

Publicado por:
Nicolas Fernandes Cardoso
Código Identificador:83757899

PROCURADORIA
CARTA DE INTENÇÃO - ATUAL CRED SERVIÇOS FINANCEIROS LTDA

Sr. Ilmo. Sr. Prefeito do Município de Paranavaí.

A empresa **ATUAL CRED SERVIÇOS FINANCEIROS LTDA**, com sede na Rua Minas Gerais, 369, Centro – CEP: 87.701-070, inscrita no CNPJ sob n° 36.631.090/0001-66, neste ato representada, na forma dos seus atos constitutivos, por seu Diretor **Rosimary de Souza**, vem pela presente, manifestar interesse na celebração de Termo de Cooperação para doação de 1 (um) – **PLACAS DE NOME DE RUAS** – a serem instalados nas Ruas da Cidade de Paranavaí, cito R. Manoel Ribas x R. Minas Gerais, propondo-se a realizar durante o prazo de 2 anos, os serviços de manutenção das placas conforme descritas na proposta apresentada.

Paranavaí, 01 de Setembro de 2021.

ATUAL CRED SERVIÇOS FINANCEIROS LTDA

Publicado por:
Nicolas Fernandes Cardoso
Código Identificador:0245BCD4

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
DECRETO MUNICIPAL Nº. 22.813/2021

Dispõe sobre a nomeação de candidata aprovada em Concurso Público no cargo de provimento efetivo de Cozinheira.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

DECRETA:

Art. lº A nomeação da candidata **EDILEUSA VIEIRA GARCIA, C.P.F. Nº. 763.532.579-53,** em virtude de sua aprovação no cargo de provimento efetivo de **COZINHEIRA, Concurso Público nº. 005/2018,** cujo resultado final foi homologado e publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná em 26 de fevereiro de 2019.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, AOS 10 DIAS DO MÊS DE SETEMBRO DE 2021.

CARLOS HENRIQUE ROSSATO GOMES
Prefeito

Publicado por:
João Bruno Jabur
Código Identificador:50764106

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº. 258/2021

Dispõe sobre a convocação de candidata nomeada para o cargo de provimento efetivo de Cozinheira.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, convoca a senhora **EDILEUSA VIEIRA GARCIA, C.P.F. Nº. 763.532.579-53,** aprovada no Concurso Público **nº. 005/2018,** no cargo de **COZINHEIRA,** nomeada nos termos do **Decreto Municipal nº. 22.813/2021**, a comparecer junto a Diretoria de Recursos Humanos, entre os dias **20 e 24 de setembro de 2021,** das 08h00min às 11h30min e das 13h30min às 17h00min, munida dos documentos abaixo relacionados:

a) 2 fotos 3x4;
b) Caso possua tempo de serviço em outros vínculos empregatícios, apresentar a cópia das páginas de Identificação e dos Contratos de Trabalho constantes na Carteira de Trabalho (CTPS) ou a Certidão de Tempo de Contribuição (CTC) emitida pelo INSS ou outros Entes Públicos;
c) Cartão PIS/PASEP ou Carteira de Trabalho contendo o nº. do PIS (cópia autenticada);
d) Identidade (cópia autenticada);
e) CPF (cópia autenticada);
f) Título de Eleitor (cópia autenticada) e Certidão de Quitação Eleitoral (documento original);
g) Certidão de Casamento ou Nascimento (cópia autenticada);
h) Comprovante de Escolaridade – Ensino Fundamental Completo (cópia autenticada);
i) Certidão Negativa de Antecedentes Criminais – Civil e Criminal (documentos originais);
j) Declaração por escrito com firma reconhecida em cartório, de que não tenha sido demitido em consequência de aplicação de pena disciplinar do serviço público Federal, Estadual, Distrital ou Municipal, nos últimos 05 (cinco) anos, nem perdeu o cargo em razão de ordem judicial transitada em julgado a ser cumprida ou em cumprimento;
k) Comprovante de Residência atualizado (cópia autenticada);
l) Declaração negativa de acumulação de cargo, emprego ou função pública, conforme disciplina a Constituição Federal/1988, em seu Artigo 37, XVI e suas emendas (com firma reconhecida em cartório);
m) Aos candidatos nomeados que tiverem vínculo de emprego ou cargo público, para comprovação da acumulação legal de acordo com o Art. 37 da Constituição Federal, deverão apresentar declaração do órgão ou entidade em que acumule cargo, contendo as seguintes informações atualizadas:
m.1) Regime do vínculo: Celetista, Estatutário, etc;
m.2) Identificação do órgão ou entidade em que possui vínculo público (cargo ou emprego);
m.3) Carga horária do outro vínculo;
m.4) Horário de trabalho do outro vínculo;
m.5) Remuneração do outro vínculo.
n) Documentos dos dependentes (cópias autenticadas):
n1) Cônjuge:
n1.1) Documento oficial de identificação com foto (RG, carteira nacional de habilitação ou registro profissional, com validade em todo território nacional e emitida por órgão de regulamentação profissional);
n.1.2) CPF;
n.1.3) Certidão de casamento.
n.2) Companheiro (a):
n.2.1) Documento oficial de identificação com foto (RG, Carteira Nacional de Habilitação ou registro profissional, com validade em todo território nacional e emitida por órgão de regulamentação profissional);
n.2.2) CPF;
n.2.3) Declaração pública ou particular de união estável (com reconhecimento das assinaturas);
n.2.4) Certidão de Nascimento, se solteiro, ou Certidão de Casamento atualizada e averbada, se viúvo, divorciado ou separado judicialmente.
n.3) Filho (a) não emancipado, menor de 18 anos:
n.3.1) CPF (independente da idade);
n.3.2) Certidão de nascimento.
n.4) Filho (a) não emancipado, maior inválido:
n.4.1) Documento oficial de identificação com Foto (RG; Carteira Nacional de Habilitação ou Registro Profissional, com validade em todo território nacional e emitida por órgão de regulamentação profissional);
n.4.2) CPF;
n.4.3) Certidão de nascimento;
n.4.4) Laudo ou atestado de Invalidez com a indicação do CID.
n.5) Enteado (a), não emancipado (a), menor de 18 anos ou menor tutelado:
n.5.1) CPF (independente da idade);
n.5.2) Certidão de nascimento;
n.5.3) Declaração de dependência econômica;
n.5.4) Termo de Tutela em vigor.
n.6) Enteado (a), não emancipado (a), inválido:
n.6.1) Documento Oficial de identificação com Foto (RG; Carteira Nacional de Habilitação ou Registro Profissional, com validade em todo território nacional e emitida por órgão de regulamentação profissional);
n.6.2) CPF;
n.6.3) Certidão de Nascimento;
n.6.4) Declaração de dependência econômica;
n.6.5) Laudo ou atestado de Invalidez com a indicação do CID.
n.7) Para o caso de representação por tutela ou curatela do dependente:
n.7.1) Além dos documentos pessoais do dependente de acordo com a condição descrita anteriormente, apresentar:
n.7.2) Termo de curatela/tutela;
n.7.3) Laudo ou atestado médico, com a indicação do CID;
n.7.4) Documento Oficial de Identificação do representante legal com Foto (RG; Carteira Nacional de Habilitação ou Registro Profissional, com validade em todo território nacional e emitida por órgão de regulamentação profissional);
n.7.5) CPF do representante legal;
n.7.6) Comprovante de residência do representante legal.

o) Atestado de Saúde Física e Mental, Eletrocardiograma, Exame de Glicemia, Raio-X da coluna lombar, cervical e torácica, Raio-X do Pulmão (PA e Perfil), Hemograma, Tipagem Sanguínea, Creatinina, VDRL, Colpocitologia Oncótica Parasitária, Teste de Esforço – Esteira ou Bicicleta, com laudo do médico cardiologista (Para candidatos a partir de 40 anos) e Parecer Dermatológico (conforme anexo, também disponível no Edital de Abertura do Concurso Público Municipal nº. 005/2018);
p) A candidata poderá se apresentar junto a Diretoria de Recursos Humanos caso consiga juntar toda a documentação acima antes do prazo estipulado;
q) O presente edital segue as normas contidas no Edital de Abertura do Concurso Público Municipal nº. 005/2018, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná, na data de 28 de novembro de 2018.

Registre-se e publique-se.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, AOS 10 DIAS DO MÊS DE SETEMBRO DE 2021.

CARLOS HENRIQUE ROSSATO GOMES
Prefeito

Publicado por:
João Bruno Jabur
Código Identificador:DD9E56DE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
DECRETO MUNICIPAL Nº. 22.815/2021

Dispõe sobre a exoneração, a pedido, de servidora do cargo efetivo de Cozinheira, lotada na Secretaria Municipal de Educação.

Considerando *o requerimento protocolado sob nº. 0077.0081288/2021, no qual a servidora solicita exoneração do cargo de Cozinheira,*

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

DECRETA:

Art. lº A **exoneração,** a pedido, da servidora **MARIA IVANILDE BERTOZZI LUGLI,** Matrícula nº. 8292, do cargo efetivo de **COZINHEIRA,** nomeada pelo Decreto Municipal nº. 15.841/2015.

Parágrafo único. A exoneração, a pedido, da servidora citada no *caput*, dar-se-á em 10 de setembro de 2021, conforme requerimento protocolado sob n°. 0077.0081288/2021.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições contrárias.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, AOS 10 DIAS DO MÊS DE SETEMBRO DE 2021.

CARLOS HENRIQUE ROSSATO GOMES
Prefeito

Publicado por:
João Bruno Jabur
Código Identificador:068E75B5

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
DECRETO MUNICIPAL Nº. 22.816/2021

Dispõe sobre a nomeação de candidata aprovada em Concurso Público no cargo de provimento efetivo de Agente de Conservação.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

DECRETA:

Art. lº A nomeação da candidata **GISLAINE DOS SANTOS LUIZ, C.P.F. nº. 051.862.029-83,** em virtude de sua aprovação no cargo de provimento efetivo de **AGENTE DE CONSERVAÇÃO, Concurso Público nº. 004/2018,** cujo resultado final foi homologado e publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná, em 12 de agosto de 2019.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, AOS 10 DIAS DO MÊS DE SETEMBRO DE 2021.

CARLOS HENRIQUE ROSSATO GOMES
Prefeito

Publicado por:
João Bruno Jabur
Código Identificador:A616E335

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº. 259/2021

Dispõe sobre a convocação de candidata nomeada para o cargo de provimento efetivo de Agente de Conservação.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, convoca a senhora **GISLAINE DOS SANTOS LUIZ, C.P.F. nº. 051.862.029-83,** aprovada no Concurso Público **nº. 004/2018,** no cargo de **AGENTE DE CONSERVAÇÃO,** nomeada nos termos do **Decreto Municipal nº. 22.816/2021**, a comparecer junto a Diretoria de Recursos Humanos, entre os dias **20 e 24 de setembro de 2021,** munida dos documentos abaixo relacionados:

a) 2 fotos 3x4;
b) Caso possua tempo de serviço em outros vínculos empregatícios, apresentar a cópia das páginas de Identificação e dos Contratos de Trabalho constantes na Carteira de Trabalho (CTPS) ou a Certidão de Tempo de Contribuição (CTC) emitida pelo INSS ou outros Entes Públicos;
c) Cartão PIS/PASEP ou Carteira de Trabalho contendo o nº do PIS (cópia autenticada);
d) Identidade (cópia autenticada);
e) CPF (cópia autenticada);
f) Título de Eleitor (cópia autenticada) e Certidão de Quitação Eleitoral (documento original);
g) Certidão de Casamento ou Nascimento (cópia autenticada);
h) Comprovante de Escolaridade – Diploma de Ensino Fundamental Completo (cópia autenticada);
i) Certidão Negativa de Antecedentes Criminais – Civil e Criminal (documentos originais);
j) Declaração por escrito com firma reconhecida em cartório, de que não tenha sido demitido em consequência de aplicação de pena disciplinar do serviço público Federal, Estadual, Distrital ou Municipal, nos últimos 05 (cinco) anos, nem perdeu o cargo em razão de ordem judicial transitada em julgado a ser cumprida ou em cumprimento;
k) Comprovante de Residência atualizado (cópia autenticada);
l) Declaração negativa de acumulação de cargo, emprego ou função pública, conforme disciplina a Constituição Federal/1988, em seu Artigo 37, XVI e suas emendas (reconhecida firma em cartório);
m) Aos candidatos nomeados que tiverem vínculo de emprego ou cargo público, para comprovação da acumulação legal de acordo com o Art. 37 da Constituição Federal, deverão apresentar declaração do órgão ou entidade em que acumule cargo, contendo as seguintes informações atualizadas:
m1) Regime do vínculo: Celetista, Estatutário, etc;
m2) Identificação do órgão ou entidade em que possui vínculo público (cargo ou emprego);
m3) Carga horária do outro vínculo;
m4) Horário de trabalho do outro vínculo;
m5) Remuneração do outro vínculo.
n) Documentos dos dependentes (cópias autenticadas):
n1) Cônjuge:

n1.1) Documento oficial de identificação com foto (RG, carteira nacional de habilitação ou registro profissional, com validade em todo território nacional e emitida por órgão de regulamentação profissional);
n.1.2) CPF;
n.1.3) Certidão de casamento.
n.2) Companheiro (a):
n.2.1) Documento oficial de identificação com foto (RG, Carteira Nacional de Habilitação ou registro profissional, com validade em todo território nacional e emitida por órgão de regulamentação profissional);
n.2.2) CPF;
n.2.3) Declaração pública ou particular de união estável (com reconhecimento das assinaturas);
n.2.4) Certidão de Nascimento, se solteiro, ou Certidão de Casamento atualizada e averbada, se viúvo, divorciado ou separado judicialmente.
n.3) Filho (a) não emancipado, menor de 18 anos:
n.3.1) CPF (independente da idade);
n.3.2) Certidão de nascimento.
n.4) Filho (a) não emancipado, maior inválido:
n.4.1) Documento oficial de identificação com Foto (RG; Carteira Nacional de Habilitação ou Registro Profissional, com validade em todo território nacional e emitida por órgão de regulamentação profissional);
n.4.2) CPF;
n.4.3) Certidão de nascimento;
n.4.4) Laudo ou atestado de Invalidez com a indicação do CID.
n.5) Enteado (a), não emancipado (a), menor de 18 anos ou menor tutelado:
n.5.1) CPF (independente da idade);
n.5.2) Certidão de nascimento;
n.5.3) Declaração de dependência econômica;
n.5.4) Termo de Tutela em vigor.
n.6) Enteado (a), não emancipado (a), inválido:
n.6.1) Documento Oficial de identificação com Foto (RG; Carteira Nacional de Habilitação ou Registro Profissional, com validade em todo território nacional e emitida por órgão de regulamentação profissional);
n.6.2) CPF;
n.6.3) Certidão de Nascimento;
n.6.4) Declaração de dependência econômica;
n.6.5) Laudo ou atestado de Invalidez com a indicação do CID.
n.7) Para o caso de representação por tutela ou curatela do dependente:
n.7.1) Além dos documentos pessoais do dependente de acordo com a condição descrita anteriormente, apresentar:
n.7.2) Termo de curatela/tutela;
n.7.3) Laudo ou atestado médico, com a indicação do CID;
n.7.4) Documento Oficial de Identificação do representante legal com Foto (RG; Carteira Nacional de Habilitação ou Registro Profissional, com validade em todo território nacional e emitida por órgão de regulamentação profissional);
n.7.5) CPF do representante legal;
n.7.6) Comprovante de residência do representante legal.
o) Atestado de Saúde Física e Mental, Eletrocardiograma, Exame de Glicemia, Raio-X da coluna lombar, cervical e torácica, Raio-X do Pulmão (PA e Perfil), Hemograma, Tipagem Sanguínea, Creatinina, VDRL, Colpocitologia Oncótica Parasitária, Teste de Esforço – Esteira ou Bicicleta, com laudo do médico cardiologista (para candidatos a partir de 40 anos), Parecer Dermatológico e Parecer Psiquiátrico (conforme anexo geral, também disponível no Edital de Abertura do Concurso Público Municipal n°. 004/2018);
p) A candidata poderá se apresentar junto a Diretoria de Recursos Humanos caso consiga juntar toda a documentação acima antes do prazo estipulado;
q) O presente edital segue as normas contidas no Edital de Abertura do Concurso Público Municipal n°. 004/2018, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná, na data de 28 de novembro de 2018.

Registre-se e publique-se.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, AOS 10 DIAS DO MÊS DE SETEMBRO DE 2021.

CARLOS HENRIQUE ROSSATO GOMES
Prefeito

Publicado por:
João Bruno Jabur
Código Identificador:59E91EBC

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº. 262/2021

Dispõe sobre a convocação de candidato nomeado para o cargo de provimento efetivo de Engenheiro Civil.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, convoca o senhor **GUILHERME MACEDO FREGONEZI**, **C.P.F. nº. 382.152.998-90,** aprovado no Concurso Público **nº. 002/2016**, no cargo de **ENGENHEIRO CIVIL,** nomeado nos termos do **Decreto Municipal nº. 22.820/2021**, a comparecer junto a Diretoria de Recursos Humanos, entre os dias **20 e 24 de setembro de 2021,** das 08h00min às 11h30min e das 13h30min às 17h00min, munido dos documentos abaixo relacionados:

a) 2 fotos 3x4;
b) Caso possua tempo de serviço em outros vínculos empregatícios, apresentar a cópia das páginas de Identificação e dos Contratos de Trabalho constantes na Carteira de Trabalho (CTPS) ou a Certidão de Tempo de Contribuição (CTC) emitida pelo INSS ou outros Entes Públicos;
c) Carteira de Trabalho (cópia autenticada);
d) Identidade (cópia autenticada);
e) CPF (cópia autenticada);
f) Título de Eleitor (cópia autenticada) e Certidão de Quitação Eleitoral (documento original);
g) Certidão de Casamento ou Nascimento (cópia autenticada);
h) Comprovante de Escolaridade - Ensino Superior completo em Engenharia Civil e Registro no respectivo Conselho de Classe (cópia autenticada);
i) Certidão de Antecedentes Criminais (Civil e Criminal) (documentos originais);
j) Comprovante de Residência atualizado (cópia autenticada);
k) Declaração negativa de acumulação de cargo, emprego ou função pública, conforme disciplina a Constituição Federal/1988, em seu Artigo 37, XVI e suas emendas (reconhecida firma em cartório);
l) Declaração de que não tenha sido demitido em consequência de aplicação de pena disciplinar do serviço público Federal, Estadual, Distrital ou Municipal, nos últimos 05 (cinco) anos, nem perdeu o cargo em razão de ordem judicial transitada em julgado a ser cumprida ou em cumprimento (reconhecida firma em cartório);
m) Documentos dos dependentes (cópias autenticadas):
m1) Cônjuge:
m1.1) Documento oficial de identificação com foto (RG, carteira nacional de habilitação ou registro profissional, com validade em todo território nacional e emitida por órgão de regulamentação profissional);
m.1.2) CPF;
m.1.3) Certidão de casamento.
m.2) Companheiro (a):
m.2.1) Documento oficial de identificação com foto (RG, Carteira Nacional de Habilitação ou registro profissional, com validade em todo território nacional e emitida por órgão de regulamentação profissional);
m.2.2) CPF;
m.2.3) Declaração pública ou particular de união estável (com reconhecimento das assinaturas);
m.2.4) Certidão de Nascimento, se solteiro, ou Certidão de Casamento atualizada e averbada, se viúvo, divorciado ou separado judicialmente.
m.3) Filho (a) não emancipado, menor de 18 anos:
m.3.1) CPF (independente da idade);
m.3.2) Certidão de nascimento.
m.4) Filho (a) não emancipado, maior inválido:
m.4.1) Documento oficial de identificação com Foto (RG; Carteira Nacional de Habilitação ou Registro Profissional, com validade em

todo território nacional e emitida por órgão de regulamentação profissional);
m.4.2) CPF;
m.4.3) Certidão de nascimento;
m.4.4) Laudo ou atestado de Invalidez com a indicação do CID.
m.5) Enteado (a), não emancipado (a), menor de 18 anos ou menor tutelado:
m.5.1) CPF (independente da idade);
m.5.2) Certidão de nascimento;
m.5.3) Declaração de dependência econômica;
m.5.4) Termo de Tutela em vigor.
m.6) Enteado (a), não emancipado (a), inválido:
m.6.1) Documento Oficial de identificação com Foto (RG; Carteira Nacional de Habilitação ou Registro Profissional, com validade em todo território nacional e emitida por órgão de regulamentação profissional);
m.6.2) CPF;
m.6.3) Certidão de Nascimento;
m.6.4) Declaração de dependência econômica;
m.6.5) Laudo ou atestado de Invalidez com a indicação do CID.
m.7) Para o caso de representação por tutela ou curatela do dependente:
m.7.1) Além dos documentos pessoais do dependente de acordo com a condição descrita anteriormente, apresentar:
m.7.2) Termo de curatela/tutela;
m.7.3) Laudo ou atestado médico, com a indicação do CID;
m.7.4) Documento Oficial de Identificação do representante legal com Foto (RG; Carteira Nacional de Habilitação ou Registro Profissional, com validade em todo território nacional e emitida por órgão de regulamentação profissional);
m.7.5) CPF do representante legal;

m. 7.6) Comprovante de residência do representante legal.

n) Atestado de Saúde Física e Mental, Eletrocardiograma, Exame de Glicemia, Raio X da coluna lombar e cervical e Raio-X do pulmão.

Registre-se e publique-se.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, AOS 10 DIAS DO MÊS DE SETEMBRO DE 2021.

CARLOS HENRIQUE ROSSATO GOMES
Prefeito

Publicado por:
João Bruno Jabur
Código Identificador:12BB4436

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
DECRETO MUNICIPAL Nº. 22.819/2021

Fica sem efeito a nomeação e desclassifica, a pedido, candidato aprovado em Concurso Público para o cargo de provimento efetivo de Engenheiro Civil.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

DECRETA:

Art. lº Fica sem efeito a nomeação e desclassifica, a pedido, o candidato **VINICIUS BUDNY SPERANDIM, C.P.F. nº. 078.556.919-79,** nomeado nos termos do Decreto Municipal nº. 22.802/2021, no cargo de provimento efetivo de **ENGENHEIRO CIVIL,** tendo em vista renúncia definitiva ao cargo, conforme solicitação via Termo de Renúncia Definitiva protocolado sob nº. 0077.0081324/2021.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, AOS 10 DIAS DO MÊS DE SETEMBRO DE 2021.

CARLOS HENRIQUE ROSSATO GOMES
Prefeito

Publicado por:
João Bruno Jabur
Código Identificador:B21A9F0B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
DECRETO MUNICIPAL Nº. 22.820/2021

Dispõe sobre a nomeação de candidato aprovado em Concurso Público no cargo de provimento efetivo de Engenheiro Civil.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

DECRETA:

Art. lº A nomeação do candidato **GUILHERME MACEDO FREGONEZI**, **C.P.F. nº. 382.152.998-90,** em virtude de sua aprovação no cargo de provimento efetivo de **ENGENHEIRO CIVIL, Concurso Público nº. 002/2016,** cujo resultado final foi homologado e publicado no Diário Oficial na data de 06 de maio de 2016 e prorrogado nos termos do Decreto Municipal nº. 18.849/2018.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, AOS 10 DIAS DO MÊS DE SETEMBRO DE 2021.

CARLOS HENRIQUE ROSSATO GOMES
Prefeito

Publicado por:
João Bruno Jabur
Código Identificador:E5CB7D3A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
DECRETO MUNICIPAL Nº. 22.817/2021

Fica sem efeito a nomeação de candidata aprovada em Concurso Público e reclassifica, a pedido, para o final de lista.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

DECRETA:

Art. lº Fica sem efeito a nomeação da candidata **ANDRESSA MARTINS DOS SANTOS, C.P.F. n°. 096.029.299-36,** nomeada pelo Decreto Municipal nº. 22.805/2021, no cargo de provimento efetivo de **AGENTE ADMINISTRATIVO**, tendo em vista a solicitação de reclassificação para o final de lista, conforme termo de renúncia temporária protocolado sob n°. 0077.0081323/2021.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições contrárias.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, AOS 10 DIAS DO MÊS DE SETEMBRO DE 2021.

CARLOS HENRIQUE ROSSATO GOMES
Prefeito

Publicado por:
João Bruno Jabur
Código Identificador:14FCAD0B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
DECRETO MUNICIPAL Nº. 22.818/2021

Dispõe sobre a nomeação de candidata aprovada em Concurso Público no cargo de provimento efetivo de Agente Administrativo.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

DECRETA:

Art. lº A nomeação da candidata **ALESSANDRA DE OLIVEIRA SILVA, C.P.F. n°. 006.789.959-58,** em virtude de sua aprovação no cargo de provimento efetivo de **AGENTE ADMINISTRATIVO, Concurso Público nº. 005/2018,** cujo resultado final foi homologado e publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná, em 26 de fevereiro de 2019.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, AOS 10 DIAS DO MÊS DE SETEMBRO DE 2021.

CARLOS HENRIQUE ROSSATO GOMES
Prefeito

Publicado por:
João Bruno Jabur
Código Identificador:78FE75B4

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº. 261/2021

Dispõe sobre a convocação de candidata nomeada para o cargo de provimento efetivo de Agente Administrativo.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, convoca a senhora **ALESSANDRA DE OLIVEIRA SILVA, C.P.F. n°. 006.789.959-58,** aprovada no Concurso Público **nº. 005/2018,** no cargo de **AGENTE ADMINISTRATIVO,** nomeada nos termos do **Decreto Municipal nº. 22.818/2021**, a comparecer junto a Diretoria de Recursos Humanos, entre os dias **20 e 24 de setembro de 2021,** das 08h00min às 11h30min e das 13h30min às 17h00min, munida dos documentos abaixo relacionados:

a) 2 fotos 3x4;
b) Caso possua tempo de serviço em outros vínculos empregatícios, apresentar a cópia das páginas de Identificação e dos Contratos de Trabalho constantes na Carteira de Trabalho (CTPS) (cópia autenticada) ou a Certidão de Tempo de Contribuição (CTC) emitida pelo INSS ou outros Entes Públicos;
c) Cartão PIS/PASEP ou Carteira de Trabalho contendo o nº do PIS (cópia autenticada);
d) Identidade (cópia autenticada);
e) CPF (cópia autenticada);
f) Título de Eleitor (cópia autenticada) e Certidão de Quitação Eleitoral (documento original);
g) Certidão de Casamento ou Nascimento (cópia autenticada);
h) Comprovante de Escolaridade – Diploma de Ensino Médio Completo (cópia autenticada);
i) Carteira Nacional de Habilitação para carro, vigente e em situação regular (cópia autenticada);
j) Curso Básico de Informática;
k) Certidão Negativa de Antecedentes Criminais – Civil e Criminal (documentos originais)
l) Declaração por escrito com firma reconhecida em cartório, de que não tenha sido demitido em consequência de aplicação de pena disciplinar do serviço público Federal, Estadual, Distrital ou Municipal, nos últimos 05 (cinco) anos, nem perdeu o cargo em razão de ordem judicial transitada em julgado a ser cumprida ou em cumprimento;
m) Comprovante de Residência atualizado (cópia autenticada);
n) Declaração negativa de acumulação de cargo, emprego ou função pública, conforme disciplina a Constituição Federal/1988, em seu Artigo 37, XVI e suas emendas (reconhecida firma em cartório);
o) Aos candidatos nomeados que tiverem vínculo de emprego ou cargo público, para comprovação da acumulação legal de acordo com o Art. 37 da Constituição Federal, deverão apresentar declaração do órgão ou entidade em que acumule cargo, contendo as seguintes informações atualizadas:
o1. Regime do vínculo: Celetista, Estatutário, etc;
o2. Identificação do órgão ou entidade em que possui vínculo público (cargo ou emprego);
o3. Carga horária do outro vínculo;
o4. Horário de trabalho do outro vínculo;
o5. Remuneração do outro vínculo.
p) Documentos dos dependentes:
p1. Cônjuge:
p1.1 Documento oficial de identificação com foto (RG, carteira nacional de habilitação ou registro profissional, com validade em todo território nacional e emitida por órgão de regulamentação profissional);
p1.2 CPF;
p1.3 Certidão de casamento.
p2. Companheiro (a):
p2.1 Documento oficial de identificação com foto (RG, Carteira Nacional de Habilitação ou registro profissional, com validade em todo território nacional e emitida por órgão de regulamentação profissional);
p2.2 CPF;
p2.3 Declaração pública ou particular de união estável (com reconhecimento das assinaturas);
p2.4 Certidão de Nascimento, se solteiro, ou Certidão de Casamento atualizada e averbada, se viúvo, divorciado ou separado judicialmente.
p3. Filho (a) não emancipado, menor de 18 anos:
p3.1 CPF (independente da idade);
p3.2 Certidão de nascimento.
p4. Filho (a) não emancipado, maior inválido:
p4.1 Documento oficial de identificação com Foto (RG; Carteira Nacional de Habilitação ou Registro Profissional, com validade em todo território nacional e emitida por órgão de regulamentação profissional);
p4.2 CPF;
p4.3 Certidão de nascimento;
p4.4 Laudo ou atestado de Invalidez com a indicação do CID.
p5. Enteado (a), não emancipado (a), menor de 18 anos ou menor tutelado:
p5.1 CPF (independente da idade);
p5.2 Certidão de nascimento;
p5.3 Declaração de dependência econômica;
p5.4 Termo de Tutela em vigor.
p6. Enteado (a), não emancipado (a), inválido:
p6.1 Documento Oficial de identificação com Foto (RG; Carteira Nacional de Habilitação ou Registro Profissional, com validade em todo território nacional e emitida por órgão de regulamentação profissional);
p6.2 CPF;
p6.3 Certidão de Nascimento;
p6.4 Declaração de dependência econômica;
p6.5 Laudo ou atestado de Invalidez com a indicação do CID.
p7. Para o caso de representação por tutela ou curatela do dependente:
p7.1 Além dos documentos pessoais do dependente de acordo com a condição descrita anteriormente, apresentar:
p7.2 Termo de curatela/tutela;
p7.3 Laudo ou atestado médico, com a indicação do CID;
p7.4 Documento Oficial de Identificação do representante legal com Foto (RG; Carteira Nacional de Habilitação ou Registro Profissional, com validade em todo território nacional e emitida por órgão de regulamentação profissional);
p7.5 CPF do representante legal;
p7.6 Comprovante de residência do representante legal.
q) Atestado de Saúde Física e Mental, Eletrocardiograma, Exame de Glicemia, Raio-X da coluna lombar, cervical e torácica, Raio-X do pulmão (PA e Perfil), Hemograma, Tipagem Sanguínea, Creatinina, VDRL, Colpocitologia Oncótica Parasitária, Teste de Esforço – Esteira ou Bicicleta (para candidatos a partir de 40 anos) e Parecer Oftalmológico (conforme anexo, também disponível no Edital de Abertura do Concurso Público Municipal n°. 005/2018);
r) A candidata poderá se apresentar junto a Diretoria de Recursos Humanos caso consiga juntar toda a documentação acima antes do prazo estipulado;

s) O presente edital segue as normas contidas no Edital de Abertura do Concurso Público Municipal n°. 005/2018, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná, na data de 28 de novembro de 2018.

Registre-se e publique-se.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, AOS 10 DIAS DO MÊS DE SETEMBRO DE 2021.

CARLOS HENRIQUE ROSSATO GOMES
Prefeito

Publicado por:
João Bruno Jabur
Código Identificador:AC3BD4B1

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA PÚBLICA
DIRETORIA DE COMPRAS - 4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 087/2020

4º TERMO ADITIVO DE CONTRATO DE EMPREITADA GLOBAL
(PRORROGAÇÃO DOS PRAZOS DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA CONTRATUAL)

TOMADA DE PREÇOS Nº 005/2020

CONTRATO Nº 087/2020

4º (Quarto) Termo Aditivo ao Contrato de Empreitada Global nº 087/2020, que entre si celebram o FUNDO MUNICIPAL DE REEQUIPAMENTO DO CORPO DE BOMBEIROS DE PARANAVAÍ e a Empresa JOÃO VITOR FERREIRA DE MATOS, na forma abaixo:

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE REEQUIPAMENTO DO CORPO DE BOMBEIROS DE PARANAVAÍ, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, com sede à Rua John Kennedy, nº 565, Jardim Iguaçu, CEP 87705-370, inscrita no CNPJ sob o nº **76.721.547/0001-48**, neste ato devidamente representado pelo Exmo. Senhor Prefeito do Município de Paranavaí, **CARLOS HENRIQUE ROSSATO GOMES**, em pleno exercício de seu mandato e funções, residente e domiciliado nesta Cidade de Paranavaí – Pr., portador da Cédula de Identidade R.G. nº 7.272.634-0 e inscrito no C.P.F. sob nº 047.428.849-81, neste ato representado por delegação pelo Ilmo. Sr. **AMÉRICO PONTES DE CASTRO**, Chefe de Gabinete Interino, nomeado através do Decreto Municipal nº 21.871/2020, brasileiro, casado, residente e domiciliado nesta cidade de Paranavaí, Estado do Paraná, inscrito no CPF nº 005.474.639-60 e portador da Cédula de Identidade Civil R.G. nº 13.613.197-4 SSP/PR, pelo Ilmo. Major QOBM **JARDEL PEREIRA DOS SANTOS**, Comandante do 9º SGBI – FUNREBOM, domiciliado nesta Cidade de Paranavaí – PR, portador da Cédula de Identidade RG 5.327.036-0 e inscrito no CPF sob nº 612.157.169-15 e pela Ilma. Diretora de Compras Sra. **NADIME ABDALLAH DE OLIVEIRA**, brasileira, casada, residente e domiciliada na cidade de Paranavaí – PR, portadora da Cédula de Identidade R.G. nº 8795443-9 PR e inscrita no CPF sob nº 045.697.729-51, conforme delegação do Decreto Municipal nº 20.867/2020.

CONTRATADA: JOÃO VITOR FERREIRA DE MATOS, pessoa jurídica de Direito Privado, com sede à Avenida Paraná, nº 1368, Fundos, Sala 01, Jardim América, na cidade de Paranavaí, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ nº **30.714.616/0001-95**, doravante denominada CONTRATADA, devidamente representada neste ato pelo Titular Sr. **JOÃO VITOR FERREIRA DE MATOS**, brasileiro, empresário, residente e domiciliado na cidade de Paranavaí, Estado do Paraná, portador da Cédula de Identidade RG nº 12.814.061-1 SSP-PR e inscrito no CPF nº 087.541.769-80.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO CONTRATO ORIGINAL

Constitui objeto deste instrumento a Contratação de Empresa de Engenharia Civil para Execução de Obras de **DE ENGENHARIA CIVIL PARA REFORMA NO QUARTEL DO CORPO DE BOMBEIROS**, conforme planilhas de serviços, projetos e memoriais descritivos; através do Corpo de Bombeiros de Paranavaí; nos termos da carta proposta e demais documentos integrantes da Tomada de Preços nº 005/2020, que fazem parte integrante do presente instrumento, no valor contratual global firmado entre as partes, através do Contrato de Empreitada Global nº **087/2020**; 1º Termo Aditivo(Prorrogação do Prazo de Execução Contratual) e 2º Termo Aditivo(Reequilíbrio Econômico-financeiro) e 3º Termo Aditivo(Substituição de Fiscal) de: **R$ 708.840,81(Setecentos e oito mil, oitocentos e quarenta reais e oitenta e um centavos).**

Parágrafo Único: Ficam integrados a este Contrato, independente de transcrição, os seguintes documentos cujos teores são de conhecimento da CONTRATADA: atos convocatórios, edital de licitação, especificações e/ou memoriais, proposta da proponente vencedora, planilha de serviços, cronograma físico-financeiro, parecer de julgamento e legislação pertinente à espécie.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO ADITIVO: PRORROGAÇÃO DOS PRAZOS DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA

As partes resolvem, com anuência da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano, prorrogar o prazo de execução dos serviços objeto do referido contrato, bem como prorrogação o prazo de vigência contratual por mais **180 (cento e cinquenta) dias**, passando o vencimento do prazo de execução da obra e vigência contratual para **11 de Março de 2022,** nos termos da Cláusula Sexta do Contrato de Empreitada Global nº 087/2020, tendo em vista as justificativas e autorização para prorrogação contratual apresentadas pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano e pelo Fundo Municipal de Reequipamento do Corpo de Bombeiros de Paranavaí(FUNREBOM) por meio do Memorando n° 269/2021, Parecer Técnico favorável emitido pelo Engº Civil Fiscal do Contrato e considerando o despacho emitido pela Procuradoria Geral do Município no verso do Memorando nº 269/2021.

Parágrafo Primeiro: A empresa CONTRATADA deverá providenciar, no prazo de 05 (cinco) dias, nova caução ou complementar a existente, destinada à garantia para fiel execução deste contrato, abrangendo o novo prazo contratual, nos termos da Cláusula Décima Sexta do Contrato de Empreitada Global nº 087/2020.

Parágrafo Segundo: Este instrumento entrará em vigor a partir da data de sua assinatura.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS CONDIÇÕES GERAIS

Permanecem inalteradas e em pleno vigor as demais cláusulas e condições do Contrato Original (CONTRATO DE EMPREITADA GLOBAL Nº 087/2020), datado de 19 de Outubro de 2020.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, EM 10 DE SETEMBRO DE 2021.

JARDEL PEREIRA DOS SANTOS
Maj. QOBM. Comandante do Corpo de Bombeiros de Paranavaí
Contratante

AMÉRICO PONTES DE CASTRO
Chefe de Gabinete Interino

NADIME ABDALLAH DE OLIVEIRA
Diretora de Compras

João Vitor Ferreira de Matos
JOÃO VITOR FERREIRA DE MATOS
RG nº 12.814.061-1 SSP-PR
Contratada

LUCAS DE ALMEIDA BENYSEK
CREA 15.3786/D-PR
Fiscal do Contrato

Publicado por:
Caio Cesar Machado
Código Identificador:4E56E5FB

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA PÚBLICA
DIRETORIA DE COMPRAS - AVISO DE LICITAÇÃO DO PREGÃO ELETRONICO Nº 098/2021

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 098/2021
AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS ADAPTADOS TIPO VIATURA
O MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, Estado do Paraná, através da Diretoria de Compras, torna público que realizará procedimento licitatório na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, tipo, menor preço POR ITEM e da seguinte forma:
OBJETO: É objeto da presente licitação a Aquisição de **VEÍCULOS ADAPTADOS TIPO VIATURA** para Diretoria de Trânsito e Guarda Municipal, através da Secretaria Municipal de Proteção a Vida, Patrimônio Público e Trânsito, conforme descritos e especificados no Anexo I deste instrumento convocatório.
RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: até as 08:30 horas do dia 28/09/2021
ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: Das 08:35 às 09:25 horas do dia 28/09/2021.
INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 09:30 horas do dia 28/09/2021.
VALOR ESTIMADO: R$ 635.045,56
LOCAL: www.bll.org.br "Acesso Identificado".
INFORMAÇÕES: Diretoria de Compras da Prefeitura Municipal, situada à Rua Getúlio Vargas, 900, centro, pelo telefone: (44) 3421-2323 ramal 1330, pelo site *www.paranavai.pr.gov.br* ou e-mail: compras@paranavai.pr.gov.br.

Paranavaí - Paraná, em 10 de setembro de 2021.

NADIME ABDALLAH DE OLIVEIRA
Diretora de Compras

Publicado por:
Nelci Aparecida Ciarini Fernandes
Código Identificador:54D10ADB

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA PÚBLICA
DIRETORIA DE COMPRAS - CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 58/2021

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS
EXTRATO DO CONTRATO Nº 58/2021
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 083/2021

ASSINATURA: 10/09/2021
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito interno, com sede à Rua Getúlio Vargas, 900, inscrito no CNPJ sob nº 76.977.768/0001-81, neste ato representado, doravante denominada simplesmente CONTRATANTE neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. CARLOS HENRIQUE ROSSATO GOMES, em pleno exercício de seu mandato e funções, residente e domiciliado nesta Cidade de Paranavaí – Pr., portador da Cédula de Identidade R.G. nº 7.272.634-0, e inscrito no C.P.F. sob nº 047.428.849-81, neste ato devidamente representado pelo Ilmo. Secretário Municipal de Meio Ambiente o Sr. WALTHER BARBOSA DE CAMARGO NETO, brasileiro, residente e domiciliado na cidade de Paranavaí-PR, inscrito no CPF sob nº 018.032.340-75 pela Ilma. Secretária Municipal de Educação Srª. ADÉLIA PAIXÃO, brasileira, casada, residente e domiciliada na cidade de Paranavaí, Estado do Paraná, portadora da Cédula de Identidade R.G. nº 5972609-9 SSP/PR e pela Ilma. Diretora de Compras Sra. NADIME ABDALLAH DE OLIVEIRA, brasileira, casada, residente e domiciliada na cidade de Paranavaí, Estado do Paraná, portador da Cédula de Identidade R.G. nº 8.795.443-9 PR e inscrita no CPF sob nº 045.697.729-51, conforme artigo 1º do Decreto nº 18.093/2017.

CONTRATADA: CAXANGA PLANEJAMENTO AGROPECUÁRIO E AMBIENTAL LTDA, estabelecida à Rua República do Líbano, 339 sala 02, centro, CEP: 87.600-00, Nova Esperança, inscrita no C.N.P.J. sob nº 04.281.160/0001/07, neste ato devidamente representada por JOSÉ AMARILDO ARDENGHI, residente e domiciliado na Cidade de Nova Esperança, Rua Paraná, 924, jardim Los Angeles, portador da Cédula de Identidade R.G. nº 3.274.694-2 SSP/PR, e inscrito no C.P.F. sob nº 471.751.929-91.

OBJETO: a Contratação de empresa para Prestação de Serviços de PODA E ERRADICAÇÂO DE ÁRVORES, através da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Secretaria Municipal de Educação, dos quais a contratada foi vencedora, conforme proposta de preços e demais documentos integrantes da Licitação, na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO sob nº 083/2021.

VALOR: O valor global, fixo, sem reajuste, para a execução dos serviços objeto do presente contrato é de R$ 1.199.995,00 (um milhão, cento e noventa e nove mil, novecentos e noventa e cinco reais).

APLICAÇÃO DE MULTAS: compete à Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Secretaria Municipal de Educação. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano: 08.001.25.751.0011.2.095.3.390.39.00 (947); Secretaria Municipal de Meio Ambiente: 09.001.15.452.0012.2.781.3.3.90.39.00 (1015); Secretaria Municipal de Educação: 06.002.12.361.0005.2.450.3.3.90.39.00 (510) e Declaração de disponibilidade para o exercício de 2022: 09.001.15.452.0012.2.781.3.3.90.39.00 (551).

PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO: O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, contados a partir da data da sua assinatura, podendo ser prorrogado, por interesse da administração, tantas vezes quantas forem necessárias, sempre através de Termo Aditivo, até atingir o limite estipulado pelo inciso II do artigo 57 da Lei 8.666/93, podendo ser rescindido a qualquer tempo, ocorrendo alguma hipótese prevista nos artigos 78, 79 e 80 da Lei 8.666/93.

FORO: Comarca de Paranavaí, Estado do Paraná.

WALTER BARBOSA DE CAMARGO NETO
Secretário Municipal de Meio Ambiente
Contratante

ADÉLIA PAIXÃO
Secretária Municipal de Educação
Contratante

Caxanga Planejamento Agropecuário e Ambiental LTDA
JOSÉ AMARILDO ARDENGHI
R.G. nº 3.274.694-2 SSP/PR
Contratada

NADIME ABALLAH DE OLIVEIRA
Diretora de Compras
Contratante

FLÁVIO PATRÍCIO NETO
Fiscal do Contrato Meio Ambiente

LUCIANO GONÇALVES DE LIMA
Fiscal do Contrato Educação

Publicado por:
Sérgio Luís Borges Hernandes
Código Identificador:B0164FA4

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA PÚBLICA
DIRETORIA DE COMPRAS - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 40/2021

TERMO DE RATIFICAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO
PROCESSO Nº 40/2021

A Secretária Municipal de Saúde, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 20.867/2020, Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, decide e ratifica, nos termos do Art. 24, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93, e suas alterações posteriores, a Dispensa de Licitação sob nº **40/2021,** referente à **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CONFECÇÃO E INSTALAÇÃO DE LONA COM IMPRESSÃO DIGITAL**, através da Secretaria Municipal de Saúde, constante da Dotação Orçamentária: 04.001.10.122.0006.2.348.3.3.90.30 (319); pela seguinte pessoa jurídica: **ARTELUX PLACAS FAIXAS E LUMINOSOS LTDA,** inscrita no **CNPJ nº 01.432.631/0001-42**, no valor total de **R$ 2.750,00 (dois mil setecentos e cinquenta reais),** diante das justificativas e fundamentações apresentadas e Parecer Jurídico nº 461/2021 emitido pela Procuradoria Geral do Município.

Paço Municipal de Paranavaí, Estado do Paraná, em 10 de setembro de 2021.

ANDRÉIA MARTINS DE SOUZA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Wellington Jose Ferreira de Lima Batista da Silva
Código Identificador:CFEBC55D

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PATO BRANCO

CÂMARA MUNICIPAL DE PATO BRANCO
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 21/2020

Das partes:CÂMARA MUNICIPAL DE PATO BRANCO, CNPJ/MF nº 76.898.196/0001-45 e GOVERNANÇABRASIL S/A TECNOLOGIA E GESTÃO EM SERVIÇOS,CNPJ/MF nº 00.165.960/0001-01. **Do objetocontratual:**Cessão de licença de uso de softwares por prazo determinado, compreendendo atualizações corretiva, adaptativa e evolutiva, atendimento e suporte técnico, treinamento básico, implantação e assessoria e consultoria.**Da prorrogação:**Prorroga-se por mais 12 (doze) meses o prazo de vigência do Contrato nº 21/2020, iniciando em 15 de setembro de 2021.**Do reajuste:** Fica reajustado o valor contratual com base na variação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA, do IBGE, acumulado nos últimos 12 (doze) meses, no percentual de 9,68% (nove inteiros e sessenta e oito centésimos por cento), passando o valor total estimado de R$ 93.638,26 (noventa e três mil, seiscentos e trinta e oito reais e vinte e seis centavos), para R$ 102.072,14 (cento e dois mil e setenta e dois reais e quatorze centavos), para o período de 12 (doze) meses.**Da alteração do índice:**Fica alterado o índice de reajuste previsto na Cláusula Quinta, item 5.1, do Contrato nº 21/2020, sendo adotado o Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA, do IBGE. **Da dotação:** 136/3.3.90.40.11.00.00-locação de softwares. **Das demais cláusulas:**Permanecem em plena vigência as demais disposições contratuais que não contrariem o presente aditivo. **Local, data e assinatura:** Pato Branco, 10 de setembro de 2021. Joecir Bernardi- ContratanteeWalter Lima dos Santos Junior-Contratada.

Publicado por:
Ronaldo Roldão
Código Identificador:3CE0EF90

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
MUNICÍPIO DE PATO BRANCO EXTRATO TERMO DE ADITAMENTO Nº 01/2021 - CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 126/2020/GP CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 03/2019, INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 12/2020. PROCESSO N 184/2020

PARTES: Município de Pato Branco e *LFM Fisioterapia Ltda ME.* OBJETO: do presente Contrato a prestação de *Serviços de Apoio a Diagnose e Terapia*, para a prestação de serviços em procedimentos de Média e Alta Complexidade Ambulatorial, visando atender aos usuários do Sistema Único de Saúde - SUS residentes no Município de Pato Branco, bem como aos usuários referenciados conforme pactuações firmadas via Secretaria Municipal de Saúde de Pato Branco, com valores constantes da Tabela SUS Municipal. ADITAMENTO: prorrogação do prazo fixado para execução do objeto contratual para mais 12 (doze) meses, ou seja, até o dia 15 de setembro de 2022: DO VALOR: as partes alteraram quantitativo e valores dos itens 1 a 14 do lote 6. DOTAÇAO ORCAMENTARIA: 2709-11078 2711- 11079.Da Vigência Permanecem em plena vigência todas as demais cláusulas e condições que não conflitem com o presente Termo.

Pato Branco, 26 de agosto de 2021.

ROBSON CANTU
Prefeito.

LEANDERSON FRANCO DE MEIRA
Representante Legal

Publicado por:
Mariane Aparecida Martinello
Código Identificador:23CF4C97

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
MUNICÍPIO DE PATO BRANCO EXTRATO TERMO DE ADITAMENTO Nº 01/2021 - CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 126/2020/GP CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 03/2019, INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 12/2020. PROCESSO N 182/2020

PARTES: Município de Pato Branco e *Ortotrauma Clínica de Fisioterapia Ltda,*. OBJETO: prestação de *Serviços de Apoio a Diagnose e Terapia*, para a prestação de serviços em procedimentos de Média e Alta Complexidade Ambulatorial, visando atender aos usuários do Sistema Único de Saúde - SUS residentes no Município de Pato Branco, bem como aos usuários referenciados conforme pactuações firmadas via Secretaria Municipal de Saúde de Pato Branco, com valores constantes da Tabela SUS Municipal. ADITAMENTO: prorrogação do prazo fixado para execução do objeto contratual para mais 12 (doze) meses, ou seja, até o dia 11 de setembro de 2022: DO AJUSTE DO QUANTITATIVO E DO VALOR: as partes alteraram quantitativo e valor do item 1 do lote 6. DOTAÇAO ORCAMENTARIA: 2709-11078 2711- 11079.Da Vigência Permanecem em plena vigência todas as demais cláusulas e condições que não conflitem com o presente Termo.

Pato Branco, 27de agosto de 2021.

ROBSON CANTU
Prefeito.

LEANDERSON FRANCO DE MEIRA
Representante Legal.

Publicado por:
Mariane Aparecida Martinello
Código Identificador:4F071408

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO CONTRATO Nº 99/2021. DISPENSA Nº 69/2021 - PROCESSO N° 157/2021.

EXTRATO CONTRATO Nº 99/2021. DISPENSA Nº 69/2021 - PROCESSO N° 157/2021. PARTES: Município de Pato Branco e TEREBINTO E MACHADO LTDA. OBJETO: Contratação de empresa para aquisição de oito Kits de EPI's, para servidores que desempenham atividades com motocicleta, atendendo as necessidades do Departamento de Trânsito – DEPATRAN da Secretaria Municipal de Engenharia e Obras. VALOR: R$ 5.320,48 PRAZO DE VIGÊNCIA: 60 Dias, O valor ajustado para a aquisição do objeto do presente contrato é de: R$ 5.320,48 (cinco mil trezentos e vinte reais e quarenta e oito centavos). PAGAMENTO: O pagamento será efetuado até o 15º (décimo quinto) dia útil, após a entrega do produto, mediante

apresentação da respectiva Nota Fiscal. DOTAÇÃO: Para suporte das despesas será utilizada a seguinte Dotação Orçamentária: 06.05 DEPARTAMENTO DE TRANSITO - 267820021.2.032000 Manutenção das atividades da Coordenadoria de Transito - 3.3.90.30.00.00.00 MATERIAL DE CONSUMO – Código Reduzido 1949 – Desdobramento 15585. GESTOR: Secretário Municipal de Engenharia e Obras, Vladimir José Ferreira, matrícula nº 11285-2/1. FISCAL: Marines Boff Gerhardt nº 11283-6/1.

Pato Branco 10 de Setembro de 2021.

ROBSON CANTU
Prefeito.

SIMONE MACHADO
Representante Legal.

Publicado por:
Pablo Henrique da Silva
Código Identificador:BFAA7E7B

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 69/2021, PROCESSO Nº157/2021.

Extrato Dispensa de Licitação nº 69/2021, Processo nº157/2021. PARTES: Município de Pato Branco e TEREBINTO E MACHADO LTDA. OBJETO: Contratação de empresa para aquisição de oito Kits de EPI's, para servidores que desempenham atividades com motocicleta, atendendo as necessidades do Departamento de Trânsito – DEPATRAN da Secretaria Municipal de Engenharia e Obras. VALOR R$ 5.320,48 Para suporte das despesas será utilizada a seguinte Dotação Orçamentária: 06.05 DEPARTAMENTO DE TRANSITO - 267820021.2.032000 Manutenção das atividades da Coordenadoria de Transito - 3.3.90.30.00.00.00 MATERIAL DE CONSUMO – Código Reduzido 1949 – Desdobramento 15585. DISPENSA DE LICITAÇÃO: Lei 8.666/93, em seu artigo 24 II, inciso.

Pato Branco, 10 de Setembro de 2021.

ROBSON CANTU
Prefeito.

VLADIMIR JOSÉ FERREIRA
Secretário de Engenharia e Obras.
.

Publicado por:
Pablo Henrique da Silva
Código Identificador:E10990CD

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 65/2021 - PROCESSO Nº 158/2021

O Município de Pato Branco, ***UASG 450996,*** através do pregoeiro ***Eduardo José Grezele,*** designado pela Administração Municipal através da Portaria n.º 783/2021, torna público aos interessados que realizará licitação na modalidade de Pregão Eletrônico, ***destinado a ampla participação de empresas em geral,*** objetivando a Implantação de Registro de Preços para futura e eventual prestação de serviços de transporte de passageiros, por meio de locação de veículos com motoristas, sem dedicação exclusiva, para atendimento às Secretarias do Município, conforme condições e demais especificações estabelecidas no edital, sendo a licitação do tipo ***"menor preço",*** com critério de julgamento "***menor preço por item"***, em conformidade com as disposições contidas na Lei nº 10.520/2002, Decreto Municipal nº 8.574, de 01 de novembro de 2019, Decreto Municipal nº 5.081, de 02 de janeiro de 2007 que regulamenta o Sistema de Registro de Preços, Lei Complementar nº 123/2006 e alterações, Decreto nº 8.441, de 08 de janeiro de 2019 e subsidiariamente a Lei nº 8.666/1993 suas alterações e demais legislações pertinentes à matéria. O preço máximo admitido para cotação global do presente objeto é de ***R$* 3.152.555,00 *(três milhões cento e cinquenta e dois mil quinhentos e cinquenta e cinco reais).*** O recebimento das propostas, documentos de habilitação, abertura e disputa de preços será exclusivamente por meio eletrônico, no endereço: https://www.gov.br/compras, horário oficial de Brasília - DF, conforme segue: **A SESSÃO PÚBLICA SE INICIARÁ 09 (NOVE) HORAS DO DIA 29 DE SETEMBRO DE 2021.** O inteiro teor do Edital e seus anexos poderão ser retirados gratuitamente (em mídia digital) junto a Divisão de Licitações, na Prefeitura Municipal de Pato Branco, no horário de expediente, na Rua Caramuru, nº 271, Centro, em Pato Branco - PR, ou pelos sites: www.patobranco.pr.gov.br - https://www.gov.br/compras. Demais informações, fones: (46) 3220-1566/1565, e-mail: lc@patobranco.pr.gov.br.

Pato Branco, 10 de setembro de 2021.

EDUARDO JOSÉ GREZELE
Pregoeiro.

Publicado por:
Eduardo José Grezele
Código Identificador:E5BE11B8

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 1.109

O Prefeito do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 47, XXIII e XXV, na forma do art. 62, II, "g", ambos da Lei Orgânica Municipal; e considerando o contido no Memorando nº 958, da Procuradoria Geral;

RESOLVE:

Art. 1º Alterar a base de cálculo do adicional de insalubridade, no importe de 40%, incidente sobre o vencimento do cargo, a servidora **NEUSA SALETE GIRARDI DEMARCHI**, matrícula nº 6072-0, lotada na Secretaria Municipal de Meio Ambiente, na função de Gari de Caminhão;

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à 1º de setembro de 2021.

Gabinete do Prefeito do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, em 08 de setembro de 2021.

ROBSON CANTU
Prefeito Municipal

Publicado por:
Giomara Lucia Basso
Código Identificador:6DD933EC

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 1.111

O Prefeito do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 47, XXIII e XXV, na forma do art. 62, II, "a", ambos da Lei Orgânica Municipal; e considerando o contido no Memorando nº 889, da Procuradoria Geral;

RESOLVE:

Art. 1º Extinguir o pagamento do adicional de insalubridade ao servidor **IVANILDO DA CUNHA**, Matrícula nº 5998-6, lotado na Secretaria Municipal de Agricultura, na função de Operador de Máquinas Rodoviárias.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de setembro de 2021.

Gabinete do Prefeito do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, em 08 de setembro de 2021.

ROBSON CANTU
Prefeito Municipal

Publicado por:
Giomara Lucia Basso
Código Identificador:FEAFAA4A

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 1.105

O Prefeito do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 47, XXIII e XXV, na forma do art. 62, II, "a", ambos da Lei Orgânica Municipal; e considerando o contido no Memorando nº 837, da Procuradoria Geral;

RESOLVE:

Art. 1º Conceder adicional de insalubridade no importe de 20% (vinte por cento), incidente sobre o salário mínimo, à servidora **NEUSA VALDECIR LEONARDI**, Matrícula nº 6649-4, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, na função de Agente Comunitária de Saúde.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de setembro de 2021.

Gabinete do Prefeito do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, em 08 de setembro de 2021.

ROBSON CANTU
Prefeito Municipal

Publicado por:
Giomara Lucia Basso
Código Identificador:F9177B48

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 1.104

O Prefeito do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 47, XXIII e XXV, na forma do art. 62, II, "g", ambos da Lei Orgânica Municipal; considerando o contido nos Memorandos nº 954, 198, 514 e 435, da Procuradoria Geral;

RESOLVE:

Art. 1º Alterar a base de cálculo do adicional de insalubridade, passando a incidir sobre o vencimento do cargo dos servidores relacionados na tabela abaixo, lotados na Secretaria Municipal de Saúde:

NOME DO SERVIDOR (A)	MATRÍCULA	CARGO	INSALUBRIDADE
Simone de Campos	7467-5	Técnica de Enfermagem	20%
Vanilde de Lurdes Ribeiro de Lima	6750-4	Aux de Serviços Gerais	40%
Ana Paula Rodrigues	8042-0	Técnica de Enfermagem	20%
Eliane Aparecida Machado Padilha Nascimento	6847-0	Assistente Administrativo	20%

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de setembro de 2021.

Gabinete do Prefeito do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, em 08 de setembro de 2021.

ROBSON CANTU
Prefeito Municipal

Publicado por:
Giomara Lucia Basso
Código Identificador:DED948E5

DEPARTAMENTO DE TRANSITO
NOTIFICAÇÃO DE INFRAÇÃO

<
277510 MUNICIPIO DE PATO BRANCO
Em cumprimento ao disposto na Resolução 619/2016 do CONTRAN, notificamos que foi lavrada a autuação de infração cometida com o veículo de sua propriedade, podendo V. S.ª indicar o condutor infrator, bem como oferecer defesa da autuação junto à DEPATRAN - PATO BRANCO até 25/10/2021.

Placa Veículo	Auto de Infração	Data Infração	Código da Infração
BBZ6E09	116100E008973724	01/09/2021	58196
MCM7801	116100E008973725	01/09/2021	54600

Publicado por:
Elisangela Bach Dallazane
Código Identificador:51E4A6A8

DEPARTAMENTO DE TRANSITO
NOTIFICAÇÃO DE INFRAÇÃO

<
277510 MUNICIPIO DE PATO BRANCO
Em cumprimento ao disposto na Resolução 619/2016 do CONTRAN, notificamos que foi imposta a penalidade de ADVERTÊNCIA em decorrência de cometimento da infração de trânsito, dispondo V. S.ª oferecer recurso contra a infração junto à DEPATRAN - PATO BRANCO até 29/10/2021, o qual será remetido à JARI para julgamento.

Placa Veículo	Auto de Infração	Data Infração	Código da Infração	Documento de Habilitação
AUJ0192	277510T000004715	23/04/2021	57030	2840290658
AVH2169	277510T000024693	13/04/2021	73662	2120656641
AVK2108	116100E007804882	23/05/2021	64910	379909204
AYU4513	277510T000016176	19/05/2021	54600	5030231224
OKD3474	277510T000026035	07/06/2021	54600	867521905

Publicado por:
Elisangela Bach Dallazane
Código Identificador:E6D44CA7

DEPARTAMENTO DE TRANSITO
NOTIFICAÇÃO DE INFRAÇÃO

<
277510 MUNICIPIO DE PATO BRANCO
Em cumprimento ao disposto na Resolução 619/2016 do CONTRAN, notificamos que foi lavrada a autuação de infração cometida com o veículo de sua propriedade, podendo V. S.ª indicar o condutor infrator, bem como oferecer defesa da autuação junto à DEPATRAN - PATO BRANCO até 29/10/2021.

Placa Veículo	Auto de Infração	Data Infração	Código da Infração
APB5I55	116100E009340375	05/09/2021	65300
AXF7641	116100E009339705	04/09/2021	60330
AYP0A61	116100E009339706	04/09/2021	60330
BCI1008	116100E009339707	04/09/2021	60174
CWE3433	116100E009340472	04/09/2021	72340
MHA8D89	116100E009043700	07/09/2021	57200

Publicado por:
Elisangela Bach Dallazane
Código Identificador:A33C595C

SECRETARIA DE GABINETE
DECRETO Nº 9.000, DE 2 DE SETEMBRO DE 2021

DECRETO Nº 9.000, DE 2 DE SETEMBRO DE 2021

Declara de utilidade pública áreas de terras para fins de constituição de servidão administrativa, amigável ou judicial, e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 47, XI e XXVIII, na forma do art. 62, I, "d", da Lei Orgânica Municipal, com fundamento nos artigos 2º, 5º, "e" e "h" e 6º, do Decreto-Lei nº 3.365, de 21 de junho de 1941;

D E C R E T A:

Art. 1º Ficam declaradas de utilidade pública, para fins de constituição de faixa de servidão de passagem administrativa,

amigável ou judicial, pela Companhia de Saneamento do Paraná - SANEPAR, as áreas de terras a seguir identificadas:
I - Área: 225,36 m² - Faixa de servidão para interceptor de esgoto:
Proprietário: Mario João Bertol e Outros ou a quem de direito pertencer;
Certidão de Registro: Matrícula nº 46.668 do 1° Ofício do Registro de Imóveis da Comarca de Pato Branco, Estado do Paraná;
Localização: Núcleo Bom Retiro – Lote 77 C5, Município de Pato Branco/PR;
Codificação: 019-SES-0195-8174-LEGA-MD-PATO BRANCO-R2;
Área: 225,36 m² Extensão: 56,34 m Largura da Faixa: 4,00 m;
Descrição: Inicia-se a descrição deste faixa de servidão junto a EST-A, de coordenadas N 7.102.331,413 m e E 332.935,959 m; situada na divisa com o Lote 77-C4, com os seguintes azimutes e distâncias: 159°11'50" e 37,75 m até o PV-211, de coordenadas N 7.102.296,125 m e E 332.949,366 m com os seguintes azimutes e distâncias: 199°38'56" e 18,59 m até o EST-B, de coordenadas N 7.102.278,620 m e E 332.943,116 m, situada no alinhamento predial da Estrada Vicinal São Bráz, perfazendo uma extensão de 56,34 m, a qual define o eixo de uma faixa de 4,00 m de largura com área total de atingimento de 225,36 m². Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro, Fuso 22J, Meridiano Central 51° WGr e encontram-se representadas no Sistema UTM, tendo como o datum o SIRGAS 2000. Todos os azimutes e distâncias, área e extensão foram calculados no plano de projeção UTM. Curitiba, 10 de Junho de 2021. Valter Lima de Castro Jr, Engenheiro CREA-SC 947101/D - ART 17202033102537. Obs**:** Tubulação Aérea entre EST-A e PV-211.

Estação	Vante	Azimute	Distância	Coord. Norte	Coord. Este
EST-A	PV-211	159°11'50"	37,75	7.102.331,413	332.935,959
PV-211	EST-B	199°38'56"	18,59	7.102.296,125	332.949,366
EST-B				7.102.296,125	332.943,116

II - Área: 323,28 m² - Faixa de servidão para interceptor de esgoto:
Proprietário: Mario João Bertol e Outros ou a quem de direito pertencer;
Certidão de Registro: Matrícula nº 44.667 do 1° Ofício do Registro de Imóveis da Comarca de Pato Branco, Estado do Paraná;
Localização: Núcleo Bom Retiro – Lote 77 C4, Município de Pato Branco/PR;
Codificação: 020-SES-0195-8174-LEGA-MD-PATOBRANCO-R2;
Área: 323,28 m², Extensão: 80,82m, Largura da Faixa: 4,00m;
Descrição: Inicia-se a descrição desta faixa de servidão junto a EST-A, de coordenadas N 7.102.405,153 m e E 332.903,058 m; situada no alinhamento predial da Estrada Vicinal São Bráz, com os seguintes azimutes e distâncias: 154°00'57" e 50,57 m até o PV-210, de coordenadas N 7.102.359,692 m e E 332.925,216 m com os seguintes azimutes e distâncias: 159°11'50" e 30,25 m até o EST-B, de coordenadas N 7.102.331,413 m e E 332.935,959 m, situada na divisa com o Lote 77C5, perfazendo uma extensão de 80,82 m, a qual define o eixo de uma faixa de 4,00 m de largura com área total de atingimento de 323,28 m². Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro, Fuso 22J, Meridiano Central 51° WGr e encontram-se representadas no Sistema UTM, tendo como o datum o SIRGAS 2000. Todos os azimutes e distâncias, área e extensão foram calculados no plano de projeção UTM. Curitiba, 10 de Junho de 2021. Valter Lima de Castro Jr, Engenheiro CREA-SC 947101/D - ART 17202033102537. Obs**:** Tubulação Aérea entre EST-B e PV-210.

Estação	Vante	Azimute	Distância	Coord. Norte	Coord. Este
EST-A	PV-210	154°00'57"	50,57	7.102.405,153	332.903,058
PV-210	EST-B	159°11'50"	30,25	7.102.359,692	332.925,216
EST-B				7.102.331,413	332.935,959

III – Área: 929,32 m² - Faixa de servidão para interceptor de esgoto:
Proprietário: Claudio Petrycoski ou a quem de direito pertencer;
Certidão de Registro: Matrícula nº 35.065 do 1° Ofício do Registro de Imóveis da Comarca de Pato Branco, Estado do Paraná;
Localização: Núcleo Bom Retiro, Município de Pato Branco/PR;
Codificação: 021-SES-0195-8174-LEGA-MD-PATOBRANCO-R2;
Área: 929,32 m² Extensão: 232,33 m Largura da Faixa: 4,00 m;
Descrição: Inicia-se a descrição desta faixa de servidão junto a EST-A, de coordenadas N 7.102.718,189 m e E 332.910,823 m; situada no alinhamento predial da Estrada Vicinal São Bráz, com os seguintes azimutes e distâncias: 138°17'16" e 64,20 m até o PV-206, de coordenadas N 7.102.670,267 m e E 332.953,539 m com os seguintes azimutes e distâncias: 161°49'25" e 85,15 m até o PV-207, de coordenadas N 7.102.589,365 m e E 332.980,101 m com os seguintes azimutes e distâncias: 214°21'37" e 82,98 m até o EST-B, de coordenadas N 7.102.520,868 m e E 332.933,269 m, situada na divisa com o Lote 77 B, perfazendo uma extensão de 232,33 m, a qual define o eixo de uma faixa de 4,00 m de largura com área total de atingimento de 929,32 m². Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro, Fuso 22J, Meridiano Central 51° WGr e encontram-se representadas no Sistema UTM, tendo como o datum o SIRGAS 2000. Todos os azimutes e distâncias, área e extensão foram calculados no plano de projeção UTM. Curitiba, 10 de Junho de 2021. Valter Lima de Castro Jr, Engenheiro CREA-SC 947101/D - ART 17202033102537. Obs**:** Tubulação Aérea entre PV-206 e PV-207.

Estação	Vante	Azimute	Distância	Coord. Norte	Coord. Este
EST-A	PV-206	138°17'16"	64,20	7.102.718,189	332.910,823
PV-206	PV-207	161°49'25"	85,15	7.102.670,267	332.953,539
PV-207	EST-B	214°21'37"	82,98	7.102.589,365	332.980,101
EST-B				7.102.520,868	332.933,269

Art. 2º As áreas a que referem o art. 1º destinam-se à ampliação do Sistema de Esgotamento Sanitário do Município de Pato Branco, com a implantação da faixa de servidão de passagem para interceptor de esgoto.
Art. 3º A SANEPAR fica autorizada a promover todos os atos judiciais ou extrajudiciais necessários para a efetivação da servidão administrativa na área descrita no art. 1º deste Decreto, na forma da legislação vigente.
Art. 4º Fica reconhecida a conveniência da constituição da faixa de servidão de passagem administrativa em favor da SANEPAR, para o fim indicado, o qual compreende o direito atribuído à empresa de praticar todos os atos de reconhecimento e medição da servidão.
Art. 5º Os proprietários limitarão o uso e o gozo das áreas atingidas pelo ônus da servidão administrativa ao que for compatível com a existência da servidão, abstendo-se, consequentemente, da prática de quaisquer atos nas referidas áreas que causem danos à empresa, incluídos entre eles, os de erguer construções, fazer plantações de elevado porte, cravar estacas, usar explosivos e transitar com veículos pesados.
Art. 6º A SANEPAR poderá invocar em juízo, quando necessária, a urgência a que se refere o art. 15 do Decreto Lei nº 3.365, de junho de 1941.
Art. 7º Ficam por conta da SANEPAR os ônus decorrentes das constituições das servidões administrativas das áreas a que se refere o art.1º deste Decreto.
Art. 8º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, em 2 de setembro de 2021.

ROBSON CANTU
Prefeito Municipal

Publicado por:
Janayna Patricia Bortoli Hammerschmidt
Código Identificador:5699E497

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
INSTRUÇÃO NORMATIVA SMS 03, DE 08 DE SETEMBRO DE 2021

INSTRUÇÃO NORMATIVA SMS 03, DE 08 DE SETEMBRO DE 2021

Normatizar no Município de Pato Branco, a metodologia de cálculo para complementação financeira de procedimentos constantes na tabela de procedimentos, medicamentos, órteses e próteses do SUS (SIGTAP), e ainda, metodologia para definição

de valor para procedimento não existente no SIGTAP.

A Secretária Municipal da Saúde de Pato Branco, no uso das atribuições legais que lhe confere o inc. II, do parágrafo único do art. 53 da Lei Orgânica Municipal;
CONSIDERANDO a Norma Operacional Básica - NOB 01/96 que atribui aos estados e municípios habilitados em Gestão Plena do Sistema de Saúde, a prerrogativa de normalização complementar relativa ao pagamento de prestadores de serviços assistenciais em seu território, o que inclui à alteração de valores de procedimentos, tendo a tabela nacional como referência mínima.
CONSIDERANDO a Portaria MS/GM nº 1.034/GM, de 05 de maio de 2010, que dispõe sobre a participação complementar das instituições privadas com ou sem fins lucrativos de assistência à saúde no âmbito do Sistema Único de Saúde.
CONSIDERANDO a portaria MS/GM nº 1.606/GM de 11 de setembro de 2001, que define regras para complementação financeira de procedimentos do SUS.
CONSIDERDANDO a Lei Municipal nº 2.255 de 30 de maio de 2003 que estabelece condições para a participação de instituições privadas no Sistema Único de Saúde em Pato Branco;
CONSIDERANDO o Decreto Municipal nº 7.140 de 23 de maio de 2013, que regulamenta a lei Municipal nº 2.255/2003;
CONSIDERANDO que o Art. 5º, Parágrafo Único do Decreto Municipal nº 7.140, que prevê que não obtendo êxito para contratação dos serviços através da Tabela SUS Nacional, o município contratará através da Tabela SUS Municipal, que será regulamentada por Instrução Normativa do Sistema Municipal de Auditoria.
RESOLVE,
Art.1º- Esta Instrução Normativa tem a finalidade de normatizar no Município de Pato Branco, a metodologia de cálculo para complementação financeira de procedimentos constantes na tabela de procedimentos, medicamentos, órteses e próteses do SUS (SIGTAP), ou ainda, metodologia para definição de valor para procedimento não existente no SIGTAP.
Art. 2º A complementação financeira para procedimentos existentes na Tabela SIGTAP, mas não contratualizados por valor SUS da Tabela, será calculada por meio de média aritmética simples, conforme fórmula a seguir:

$$\frac{sigtap + x + y}{n} - sigtap = C$$

Onde:
sigtap = Valor do procedimento SUS na Tabela SIGTAP
X=Valor CBHPM (Classificação Brasileira Hierarquizada de Procedimentos Médicos), CBHPO Classificação Brasileira Hierarquizada de Procedimentos Odontológicos) ou tabela de referência nacional
Y= Valor do procedimento em um plano de saúde com abrangência mínima regional.
C= Valor de complementação
Parágrafo Único: excetua-se da metodologia de cálculo, procedimentos contemplados por Portarias específicas de Habilitação de Alta Complexidade, exaradas pelo Ministério da Saúde.
Art. 3º Procedimentos reconhecidos pelo Ministério da Saúde e Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA), que tenham solicitação profissional para realização, mas não constem na tabela SIGTAP, serão submetidos a aprovação por Comissão Municipal de Análise Técnica-Cientifica de Procedimentos em Saúde.
§1º A Comissão Municipal de Análise Técnica-Científica de Procedimentos em Saúde, será composta minimamente por representantes dos seguintes segmentos: Médico Auditor/Regulador, médico clínico, enfermeiro, cirurgião dentista, bioquímico/biomédico, fisioterapeuta, farmacêutico, nutricionista, fonoaudióloga e técnico em radiologia.
§2ºÉ vedada a participação de profissionais em funções gestão, direção, coordenação e gerência na Comissão Municipal de Análise Técnica-Científica de Procedimentos em Saúde.
§3º A comissão deverá deliberar e emitir parecer técnico referente a inclusão e/ou exclusão de procedimento no rol da Tabela Municipal.

Art. 4º - O valor de Procedimento da Tabela Municipal (não constante na Tabela SIGTAP), será calculado por meio de média aritmética simples, conforme fórmula a seguir:

$$\frac{x + y + z}{n} = C$$

Onde:
X= Valor CBHPM, CBHPO ou tabela de referência nacional
Y= Valor do procedimento em um plano de saúde com abrangência mínima regional.
Z= orçamento de prestador privado;
C = Valor do procedimento

Parágrafo Único: Procedimento que não conste em nenhuma tabela de referência e/ou em planos de saúde, terá seu valor substituído por orçamentos de prestadores privados aptos a executar o procedimento.

Art 5º Na hipótese de vazio assistencial, mesmo pós complementação de valor, o complemento conforme Art. 4º desta Instrução Normativa, será reajustado pela variação anual do índice geral de preços do mercado, conforme fórmula a seguir:

$$C + \Delta\, IGPM$$

Onde:
C = Valor do complemento;
ΔIGPM = Variação anual do índice geral de preços do mercado;

Art. 6º Na hipótese de persistência de vazio assistencial após realização de ajuste por meio da variação anual do índice geral de preços do mercado, referente ao Art. 5º desta Instrução Normativa, será aceito como valor de complementação, a média simples de 03 (três) orçamentos privados.

Art7º Quando houver inclusão ou alteração da complementação de valor da Tabela SIGTAP, bem como inclusão e/ou exclusão de procedimento no rol da Tabela Municipal, deverá ser submetido a deliberação do Conselho Municipal de Saúde, além de comunicar à Comissão Intergestores Bipartite Regional (CIR).

Art. 7º Esta Normativa entrará em vigor na data de sua publicação.

Pato Branco, em 08 de setembro de 2021.

LILIAM CRISTINA BRANDALISE
Secretária Municipal de Saúde de Pato Branco

Publicado por:
Vera Lucia de Bortoli
Código Identificador:BAF6BB29

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULA FREITAS

PODER LEGISLATIVO
PORTARIA Nº 38/2021, DE 10 DE SETEMBRO DE 2021

Dispõe sobre concessão de diárias

O PRESIDENTE DO PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL DE PAULA FREITAS, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e regimentais, conforme dispõe a Lei Orgânica Municipal, o Regimento Interno desta Casa de Leis e a Lei nº 1.135/2011, em atendimento à solicitação descrita na Requisição de Diárias nº 12/2021 **RESOLVE**:

Art. 1º **AUTORIZAR** o pagamento de 3,5 (três e meia) diárias (cidade localizada no Estado do Paraná) ao Vereador Valdenir José Socoloski pelos motivos e termos a seguir especificados:
VALOR DIÁRIA: R$ 320,42 X 3 = R$ 961,26
VALOR DIÁRIA: R$ 320,42 X 0,5= R$ 160,21
VALOR TOTAL: R$ 1.121,47 (mil cento e vinte e um reais e quarenta e sete centavos).
DESTINO: CURITIBA – PR
MOTIVO: Participação no curso "9º Congresso de União e Fortalecimento da Vereança, dinamismo e cooperação para o exercício do mandato 2021 a 2024", a realizar-se pela Datalegis nos dias 14 a 17 de setembro, na cidade de Curitiba-PR.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Paula Freitas, PR, 10 de setembro de 2021.

EDSON JOSÉ DE MOURA CORDEIRO
Presidente

Publicado por:
Leandro Weisshaar
Código Identificador:37571BB4

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL Nº 01/2020 RETOMADA DO CONCURSO PÚBLICO

EDITAL Nº 01/2020

RETOMADA DO CONCURSO PÚBLICO

O Prefeito do Município de Paula Freitas, no uso de suas atribuições legais, TORNA PÚBLICO A RETIFICAÇÃO DO EDITAL DE ABERTURA E RETOMADA DO CONCURSO PÚBLICO N° 01/2020, nos seguintes termos:

Art. 1° Considerando que no momento das inscrições foi oportunizado aos candidatos a opção de inscrição para vagas reservadas aos candidatos afro-brasileiros, retifica-se o edital de abertura passando a incluir a reserva de vagas aos candidatos afro-brasileiros nos seguintes termos:

1.1 Nos termos da Lei Estadual nº 14.274/2003 fica reservada 10% (dez por cento) vagas para cada um dos cargos do presente concurso público aos afro-brasileiros que assim se declararem no ato da inscrição, no período das inscrições, quando o número de vagas reservadas aos afrodescendentes resultar em fração, arredondar-se-á para o número inteiro imediatamente superior, em caso de fração igual ou maior a 0.5 (zero vírgula cinco), ou para número inteiro imediatamente inferior, em caso de fração menor que 0,5 (zero vírgula cinco).

1.2 Considerar-se-á afro-brasileiro aquele que assim se declare expressamente, identificando-se como de cor negra ou parda, pertencente à raça/etnia negra de acordo com a legislação em vigor.

1.3 Tal informação integrará os registros cadastrais de ingresso de servidores.

1.4 Para alcance do benefício citado o candidato teve a opção no ato da inscrição.

1.5 Detectada a falsidade na declaração sujeitar-se-á o infrator as penas da lei e, se candidato, a anulação da inscrição no concurso público e de todos os atos daí decorrentes se já nomeado no cargo/emprego efetivo para o qual concorreu na reserva de vagas utilizando-se da declaração inverídica, à pena disciplinar de demissão, sendo assegurado, em qualquer caso, a ampla defesa.

1.6 A contratação será precedida de avaliação do candidato pela Comissão de Acompanhamento do Ingresso de Afro-Brasileiros, instituída pela Prefeitura Municipal de Paula Freitas.

Art. 2° Pela perspectiva de melhora do quadro epidemiológico no Brasil para os próximos meses, notadamente pela vacinação de grande parcela da população, a fim de oportunizar um cronograma mais seguro aos candidatos, informa:

DA SOLICITAÇÃO DA CONDIÇÃO ESPECIAL PARA REALIZAÇÃO DA PROVA OBJETIVA E CANDIDATA LACTANTE

Art. 3º Os documentos referentes às disposições dos itens 5 e 6 (conforme edital de abertura deste Edital deverão ser encaminhados, via SEDEX com AR (Aviso de Recebimento) até o dia 30 de setembro de 2021 em envelope fechado endereçado à Fundação de Apoio ao Desenvolvimento da UNICENTRO com as informações abaixo:

DESTINATÁRIO: Fundação de Apoio ao Desenvolvimento da UNICENTRO

Caixa Postal 3023
Guarapuava – PR
CEP 85.010-980
Concurso Público da Prefeitura Municipal de Paula Freitas
(LAUDO MÉDICO/CONDIÇÃO ESPECIAL/LACTANTE)
NOME DO CANDIDATO: XXXXXX XXXXXXXXXXX
CARGO: XXXXXXXXXXX
NÚMERO DE INSCRIÇÃO: XXXXXXXX

DAS CONDIÇÕES DE REALIZAÇÃO DA PROVA OBJETIVA

Art. 4º A prova objetiva será aplicada na data provável de 07 de novembro de 2021, em horário e local a ser informado através de edital disponibilizado no endereço eletrônico www.concursosfau.com.br e no CARTÃO DE INFORMAÇÃO DO CANDIDATO.

Art. 5º O CARTÃO DE INFORMAÇÃO DO CANDIDATO com o local de prova deverá ser emitido no endereço eletrônico www.concursosfau.com.br a partir de 03 de novembro de 2021.

Art. 6° Permanecem inalteradas as demais cláusulas editalícias que não confronte com as deste edital.

Art. 7° Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Paula Freitas/PR, em 13 de setembro de 2021.

Registre-se e Publique-se

SEBASTIÃO ALGACIR DALPRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Hemerson Jose Kmita
Código Identificador:16756F7A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 368/2021 – DE 10 DE SETEMBRO DE 2021.

PORTARIA N.º 368/2021 – de 10 de setembro de 2021.

Autoriza o pagamento de diária.

SEBASTIÃO ALGACIR DALPRA, Prefeito Municipal de Paula Freitas, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Autorizar o pagamento de diária conforme especificação:
Servidor: Cesário Gonçalves de Mello
Quantidade de diárias: 01 sem pernoite de R$ 80,00
Valor Total: R$ 80,00
Destino: Curitiba/PR
Motivo: Transporte de pacientes para realização de consultas e exames, no dia 08/09/2021.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Paço Municipal, 10 de setembro de 2021.

SEBASTIÃO ALGACIR DALPRA
Prefeito Municipal

MARIA ROSEMEIDE KIMITA
Secretária de Saúde

Publicado por:
Hemerson Jose Kmita
Código Identificador:11BE9F6E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 369/2021 – DE 10 DE SETEMBRO DE 2021.

PORTARIA N.º 369/2021 – de 10 de setembro de 2021.

Autoriza o pagamento de diária.

SEBASTIÃO ALGACIR DALPRA, Prefeito Municipal de Paula Freitas, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Autorizar o pagamento de diária conforme especificação:
Servidor: Josinei Gonçalves de Freitas
Quantidade de diárias: 01 sem pernoite de R$ 80,00
Valor Total: R$ 80,00
Destino: Guarapuava/PR
Motivo: Transporte de pacientes para órtese e prótese - Curativos, no dia 08/09/2021.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Paço Municipal, 10 de setembro de 2021.

SEBASTIÃO ALGACIR DALPRA
Prefeito Municipal

MARIA ROSEMEIDE KIMITA
Secretária de Saúde

Publicado por:
Hemerson Jose Kmita
Código Identificador:F514B36C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 370/2021, DE 10 DE SETEMBRO DE 2021.

Portaria nº 370/2021, de 10 de setembro de 2021.

O Prefeito Municipal de Paula Freitas/PR, SEBASTIÃO ALGACIR DALPRA, no uso de suas atribuições legais, e amparado pela Lei Municipal n.º 807/2005 – de 23 de novembro de 2005 e:

CONSIDERANDO o pedido de prorrogação da Comissão de Sindicância nº 01/2021;
CONSIDERANDO o disposto no art. 5º, LV da Constituição da República;
CONSIDERANDO o disposto no art. 219 do Código de Processo Civil,

RESOLVE:

Art. 1º. Prorrogar até o dia 10 de novembro de 2021 o prazo para conclusão dos trabalhos da Comissão da Sindicância n.º 01/2021, instaurado pela Portaria nº 256/2021, de 08 de julho de 2021, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná em 08/07/2021, em face das razões apresentadas pelo Presidente da Comissão constantes do Ofício nº 04/2021, de 08 de setembro de 2021.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Paula Freitas, 10 de setembro de 2021.

SEBASTIÃO ALGACIR DALPRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Hemerson Jose Kmita
Código Identificador:FCB0FE7E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 371/2021 – DE 10 DE SETEMBRO DE 2021.

PORTARIA N.º 371/2021 – de 10 de setembro de 2021.

Autoriza o pagamento de diária.

SEBASTIÃO ALGACIR DALPRA, Prefeito Municipal de Paula Freitas, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Autorizar o pagamento de diária conforme especificação:
Servidor: Paulo José Rodrigues
Quantidade de diárias: 01 sem pernoite de R$ 80,00
Valor Total: R$ 80,00
Destino: Curitiba/PR
Motivo: Transporte de pacientes para realização de consultas e exames, no dia 09/09/2021.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Paço Municipal, 10 de setembro de 2021.

SEBASTIÃO ALGACIR DALPRA
Prefeito Municipal

MARIA ROSEMEIDE KIMITA
Secretária de Saúde

Publicado por:
Hemerson Jose Kmita
Código Identificador:DEC84C30

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 372/2021 – DE 10 DE SETEMBRO DE 2021.

PORTARIA N.º 372/2021 – de 10 de setembro de 2021.

Autoriza o pagamento de diária.

SEBASTIÃO ALGACIR DALPRA, Prefeito Municipal de Paula Freitas, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Autorizar o pagamento de diária conforme especificação:
Servidor: Paulo José Rodrigues
Quantidade de diárias: 01 sem pernoite de R$ 80,00
Valor Total: R$ 80,00
Destino: Curitiba/PR
Motivo: Transporte de pacientes para realização de consultas e exames, no dia 06/09/2021.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Paço Municipal, 10 de setembro de 2021.

SEBASTIÃO ALGACIR DALPRA
Prefeito Municipal

MARIA ROSEMEIDE KIMITA
Secretária de Saúde

Publicado por:
Hemerson Jose Kmita
Código Identificador:0E98AA96

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 373/2021 – DE 10 DE SETEMBRO DE 2021.

PORTARIA N.º 373/2021 – de 10 de setembro de 2021.

Autoriza o pagamento de diária.

SEBASTIÃO ALGACIR DALPRA, Prefeito Municipal de Paula Freitas, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Autorizar o pagamento de diária conforme especificação:
Servidor: Pedro Felipe Gonçalves
Quantidade de diárias: 02 sem pernoite de R$ 80,00

Valor Total: R$ 160,00
Destino: Quedas do Iguaçu/PR
Motivo: Jogos Abertos do Paraná – Fase Regional
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Paço Municipal, 10 de setembro de 2021.

SEBASTIÃO ALGACIR DALPRA
Prefeito Municipal

ROSANE C. RESSEL
Secretária de Educação, Cultura e Desporto

Publicado por:
Hemerson Jose Kmita
Código Identificador:EEA1BB67

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO FRONTIN

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO ADITIVO Nº 3/2021 DO CONTRATO Nº 115/2018 DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 54/2018

EXTRATO CONTRATUAL

3º Aditivo de Contrato Nº 115/2018
PREGÃO PRESENCIAL nº 54/2018
Contratante..: PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO FRONTIN
Contratada(o)...: BETHA SISTEMAS LTDA
CNPJ.....:00.456.865/0001-67
Valor.....: R$ 237.041,86
Vigência.....: 365 dias
Objeto.....: Contratação de serviços de licenciamento, sustentação e manutenção de sistemas, bem como de suporte técnico, implantação, conversão de dados e treinamento de usuários, com o uso de práticas ágeis para atender a demanda da Prefeitura Municipal de Paulo Frontin/PR

Paulo Frontin, nove dias de setembro de 2021.

JAMIL PECH.

Publicado por:
Alecio Maroli
Código Identificador:8DD7B9FB

GABINETE DO PREFEITO
JUSTIFICATIVA DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 86/2021

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 86/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 134/2021
(Lei 14.133 de 01 de abril de 2021).

JUSTIFICATIVA

DA ELABORAÇÃO DA DEMANDA:

Deu-se início ao processo por meio do Documento de Formalização da Demanda e Termo de Referência, visando à contratação, por dispensa de licitação, serviço de oficina com fornecimento de peças: CARRO FIAT PALIO, PLACA BAD-7026 DA SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL E FAMILIA, DE PAULO FRONTIN-PR conforme tabela abaixo:

Item	Quantidade	Unid.	Especificação	Preço Unit.	Preço Total
1	2	UN	KIT BATENTE COXIM COM ROLAMENTO	R$245,00	R$480,00
2	1	UN	JUNTA SAÍDA DE ESCAPE	R$15,00	R$15,00
3	1	UN	SAPATA DE FREIO	R$150,00	R$150,00
4	1	UN	SERVIÇO DE MÃO DE OBRA	R$180,00	R$180,00

DA PESQUISA DE PREÇO:

Com vistas a subsidiar a contratação do presente objeto, realizou-se pesquisa de preços, conforme art. 23, da Lei 14.133, de 2021. *A elaboração do mapa comparativo de preços culminou com os preços estimados apontados na tabela a seguir:*

ORDEM	ITEM	EMPRESA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1º	*1*	*GEFFERSON MATIUCHENKO CNPJ: 31.958.789/0001-11*	*R$ 245,00*	*R$ 480,00*
1º	*1*	*AUTO PEÇAS E OFICINA BANOWSKI CNPJ: 11.533.028/0001-00*	*R$ 250,00*	*R$ 500,00*
1º	*2*	*GEFFERSON MATIUCHENKO CNPJ: 31.958.789/0001-11*	*R$ 15,00*	*R$ 15,00*
1º	*2*	*AUTO PEÇAS E OFICINA BANOWSKI CNPJ: 11.533.028/0001-00*	*R$ 18,00*	*R$ 18,00*
1º	*3*	*GEFFERSON MATIUCHENKO CNPJ: 31.958.789/0001-11*	*R$ 150,00*	*R$ 150,00*
1º	*3*	*AUTO PEÇAS E OFICINA BANOWSKI CNPJ: 11.533.028/0001-00*	*R$ 168,00*	*R$168,00*
1º	*4*	*GEFFERSON MATIUCHENKO CNPJ: 31.958.789/0001-11*	*R$ 180,00*	*R$ 180,00*
1º	*4*	*AUTO PEÇAS E OFICINA BANOWSKI CNPJ: 11.533.028/0001-00*	*R$ 185,00*	*R$ 185,00*

Não foi realizada outra pesquisa de preço, porque era necessário a correção imediata do defeito mecânico, de modo que não seria possível solucionar problema se aguardasse a apresentação de propostas de outros fornecedores, sendo que do valor ser inferior a R$ 8.000,00 (oito mil reais) e se tratar de serviços de oficina com fornecimento de peças, tem se adotado procedimento simplificado conforme autoriza o artigo 75 § 7° da lei 14.133/2021.

FUNDAMENTO LEGAL:

A presente dispensa de licitação, se fundamenta no art. 75, inciso II, da Lei 14.133, de 2021, abaixo transcrito:

Art. 75. É dispensável a licitação:
II - para contratação que envolva valores inferiores a R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras;

CARACTERIZAÇÃO DA SITUAÇÃO:

A ausência de licitação, decorre em hipóteses que a licitação formal seria impossível ou frustraria a realização adequada das funções estatais.
No caso do Art. 75, inciso II, da Lei 14.133, de 2021, faculta a realização de um procedimento licitatório quando custo econômico da licitação for superior ao benefício que se pretende extrair.
A aquisição do objeto desta Dispensa de Licitação de pequeno valor, não representa fracionamento de compras que deveriam ser licitadas.

RAZÃO DA ESCOLHA:

A contratação recaiu à empresa **GEFFERSON MATIUCHENKO**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº **31.958.789/0001-11**, que conforme demonstrado na pesquisa de preço feita inteiramente pela Secretaria requisitante, registrada sob o nº 115/2021, foi a empresa que menor preço ofertou e por cumprir com os requisitos relativos à habilitação jurídica, qualificação econômico-financeira e regularidade fiscal e trabalhista, sendo, portanto, a melhor classificada.

DO PREÇO E SUA JUSTIFICATIVA:

Para fixar o valor foi realizada pela Secretaria requisitante, pesquisa de mercado junto às empresas do ramo pertinente a fim de estimar o custo do objeto a ser contratado, definir os recursos orçamentários suficientes para a cobertura das despesas contratuais e servir de balizamento para a análise das propostas.
Os preços coletados foram pesquisados em conformidade com o art. 23 da Lei 14.133, de 2021.
O valor a ser contratado é o menor dentre as empresas pesquisadas, sendo que a melhor classificada propõe-se a fornecer o objeto pelo valor global de R$825,00, (Oitocentos e vinte e cinco reais), estando incluído no preço, todas as despesas com impostos, taxas, tributos,

frete e todos os demais encargos necessários ao fornecimento do objeto.

DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO EXIGIDOS PARA SATISFAÇÃO DA NECESSIDADE:

As exigências de habilitação jurídica e de regularidade fiscal e trabalhista foram atendidas.
Os critérios de qualificação técnica: apresentação de profissional, devidamente registrado no conselho profissional competente foi atendido.

8. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
8.1. As despesas para atender a esta Dispensa de Licitação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Município de Paulo Frontin, na classificação abaixo:

Projeto/Atividade	Recurso	Despesa/Ano	Descrição
2.074	000	3.3.90.30.00.00.00.00	MANUTENÇÃO DO GABINETE DO SECRETÁRIO - Sec Mun de

9. DELIBERAÇÃO DA COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO:

9.1 A Comissão Contratação, instituída pelo Decreto nº. 046/2021, composta pelos Membros e o Secretário, abaixo identificados, decidem, por unanimidade, proceder a realização da dispensa de licitação, conforme fundamentos acima identificados, e submeter a autorização pelo Prefeito Municipal se assim entender conveniente ao interesse público.

Paulo Frontin 23 de Agosto de 2021.

ALECIO MAROLI
Presidente

WALINSON KELVIN MARCA
Secretário

PATRICIA GRUCZKOWSKI
Membro

Publicado por:
Alecio Maroli
Código Identificador:3B182390

GABINETE DO PREFEITO
AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 86/2021

AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA 86/2021

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 134/2021
PROCESSO DE COMPRA Nº. 134/2021
OBJETO: SERVIÇO DE CONSERTO DE CARRO FIAT PALIO, PLACA BAD-7026 DA SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL E FAMILIA, DO MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN-PR.
QUANTIDADE: 1
VALOR UNITÁRIO: R$ 825,00 (Oitocentos e vinte e cinco reais)
VALOR TOTAL: R$ 825,00 (Oitocentos e vinte e cinco reais)
FUNDAMENTO LEGAL: ART. 75, INCISO II, DA LEI 14.133/2021

Com fulcro no disposto no art. 72, inciso VIII, da Lei nº 14.133/2021, e consoante ao que consta da instrução do presente processo, **AUTORIZO** a realização da despesa, por meio de **dispensa de licitação,** uma vez que o objeto não ultrapassará, no exercício, o valor de R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), e, ainda, consoante disposto no Parecer Jurídico nº. 269/2021, preencheu os demais requisitos legais.

Em 09 de setembro de 2021.

JAMIL PECH
Prefeito

Publicado por:
Alecio Maroli
Código Identificador:A118BCF2

GABINETE DO PREFEITO
JUSTIFICATIVA DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 94/2021

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 94/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 138/2021
(Lei 14.133 de 01 de abril de 2021).

JUSTIFICATIVA

DA ELABORAÇÃO DA DEMANDA:

Deu-se início ao processo por meio do Documento de Formalização da Demanda e Termo de Referência, visando à contratação, por dispensa de licitação, serviço de conserto de partes eletrônicas do caminhão vw 13-180 placa aux-8856 da Prefeitura Municipal De Paulo Frontin-PR, conforme tabela abaixo:

ITEM	CATMAT CATSER	UNID.	QUANTIDADE.	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS
01		U	01	CHAVE DE SETA CAMINHÃO VW 13-180 PLACA AUX-8856
02		U	02	LAMPADA DE FAROL VW 13-180 PLACA AUX-8856
03		U	01	SERVIÇO DE TROCA DE CHAVE DE SETA E LAMPADA CAMINHÃO VW 13-180 PLACA AUX-8856

DA PESQUISA DE PREÇO:

Com vistas a subsidiar a contratação do presente objeto, realizou-se pesquisa de preços, conforme art. 23, da Lei 14.133, de 2021. *A elaboração do mapa comparativo de preços culminou com os preços estimados apontados na tabela a seguir:*

ORDEM	ITEM	EMPRESA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1º	*1*	*WOLLINGER E SANTOS LTDA CNPJ 11.647.527/0001-29*	*R$ 180,00*	*R$ 180,00*
2º	*1*	*CLEOCIR MASCHEN AUTO ELETRICA CNPJ 13.967.766/0001-91*	*R$ 190,00*	*R$ 190,00*
1°	*2*	*WOLLINGER E SANTOS LTDA CNPJ 11.647.527/0001-29*	*R$ 50,00*	*R$ 100,00*
2°	*2*	*CLEOCIR MASCHEN AUTO ELETRICA CNPJ 13.967.766/0001-91*	*R$ 60,00*	*R$ 120,00*
1°	*3*	*WOLLINGER E SANTOS LTDA CNPJ 11.647.527/0001-29*	*R$ 288,00*	*R$ 288,00*
2°	*3*	*CLEOCIR MASCHEN AUTO ELETRICA CNPJ 13.967.766/0001-91*	*R$ 295,00*	*R$ 295,00*

Justifica o fato de a pesquisa ter se realizado junto aos fornecedores existentes, no cadastro do Município, em conformidade com o art. 23, inciso IV, da Lei 14.133, de 2021, porque não foi possível a elaboração de parâmetros comparativos – em consideração a peculiar necessidade dos serviços serem prestados e objetos a serem entregues, constante no Termo de Referência.

FUNDAMENTO LEGAL:

A presente dispensa de licitação, se fundamenta no art. 75, inciso II, da Lei 14.133, de 2021, abaixo transcrito:

Art. 75. É dispensável a licitação:
II - para contratação que envolva valores inferiores a R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras;

CARACTERIZAÇÃO DA SITUAÇÃO:

A ausência de licitação, decorre em hipóteses que a licitação formal seria impossível ou frustraria a realização adequada das funções estatais.
No caso do Art. 75, inciso II, da Lei 14.133, de 2021, faculta a realização de um procedimento licitatório quando custo econômico da licitação for superior ao benefício que se pretende extrair.
A aquisição do objeto desta Dispensa de Licitação de pequeno valor, não representa fracionamento de compras que deveriam ser licitadas.

RAZÃO DA ESCOLHA:

A contratação recaiu à **WOLLINGER E SANTOS LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. *11.647.527/0001-29***, que conforme demonstrado na pesquisa de preço feita inteiramente pela Secretaria requisitante, registrada sob o nº 119/2021, foi a empresa que menor preço ofertou e por cumprir com os requisitos relativos à habilitação jurídica, qualificação técnica e regularidade fiscal e trabalhista, sendo, portanto, a melhor classificada.

DO PREÇO E SUA JUSTIFICATIVA:

Para fixar o valor foi realizada pela Secretaria requisitante, pesquisa de mercado junto às empresas do ramo pertinente a fim de estimar o custo do objeto a ser contratado, definir os recursos orçamentários suficientes para a cobertura das despesas contratuais e servir de balizamento para a análise das propostas.
Os preços coletados foram pesquisados em conformidade com o art. 23 da Lei 14.133, de 2021.
O valor a ser contratado é o menor dentre as empresas pesquisadas, sendo que a melhor classificada propõe-se a fornecer o objeto pelo valor global de R$ 568,00 (quinhentos e sessenta e oito reais), estando incluído no preço, todas as despesas com impostos, taxas, tributos, frete e todos os demais encargos necessários ao fornecimento do objeto.

DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO EXIGIDOS PARA SATISFAÇÃO DA NECESSIDADE:

As exigências de habilitação jurídica e de regularidade fiscal e trabalhista foram atendidas.
Os critérios de qualificação técnica: apresentação de profissional, devidamente registrado no conselho profissional competente foi atendido.

8. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
8.1. As despesas para atender a esta Dispensa de Licitação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Município de Paulo Frontin, na classificação abaixo:

Projeto/Atividade	Recurso	Despesa/Ano	Descrição
2.072.3390.30	000	3.3.90.30/2021	MANUTENÇÃO DO GABINETE DO SECRETÁRIO - Sec Mun de

9. DELIBERAÇÃO DA COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO:

9.1 A Comissão Contratação, instituída pelo Decreto nº. 046/2021, composta pelos Membros e o Secretário, abaixo identificados, decidem, por unanimidade, proceder a realização da dispensa de licitação, conforme fundamentos acima identificados, e submeter a autorização pelo Prefeito Municipal se assim entender conveniente ao interesse público.

Paulo Frontin 27 de agosto de 2021.

ALECIO MAROLI
Presidente

WALINSON KELVIN MARCA
Secretário

PATRICIA GRUCZKOWSKI
Membro

Publicado por:
Alecio Maroli
Código Identificador:150CA606

GABINETE DO PREFEITO
AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 94/2021

AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA 94/2021

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 138/2021
PROCESSO DE COMPRA Nº. 138/2021
OBJETO: SERVIÇO DE CONSERTO DE PARTES ELETRONICAS DO CAMINHÃO VW 13-180 PLACA AUX-8856 DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO FRONTIN-PR
QUANTIDADE: 01
VALOR UNITÁRIO: R$ 586,00 (Quinhentos e oitenta e seis reais)
VALOR TOTAL: R$ 586,00 (Quinhentos e oitenta e seis reais)
FUNDAMENTO LEGAL: ART. 75, INCISO II, DA LEI 14.133/2021

Com fulcro no disposto no art. 72, inciso VIII, da Lei nº 14.133/2021, e consoante ao que consta da instrução do presente processo, **AUTORIZO** a realização da despesa, por meio de **dispensa de licitação,** uma vez que o objeto não ultrapassará, no exercício, o valor de R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), e, ainda, consoante disposto no Parecer Jurídico nº. 260/2021, preencheu os demais requisitos legais.

Em 03 de setembro de 2021

JAMIL PECH
Prefeito

Publicado por:
Alecio Maroli
Código Identificador:0B496CD2

GABINETE DO PREFEITO
AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 95/2021

AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA 95/2021

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 141/2021
PROCESSO DE COMPRA Nº. 141/2021
OBJETO: SERVIÇO DE CONSERTO ELETRICO FORD CARGO 6X4 PLACA AUT-0954 DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO FRONTIN-PR
QUANTIDADE: 01
VALOR UNITÁRIO: R$ 944,00 (Novecentos e quarenta e quatro reais)
VALOR TOTAL: R$ 944,00 (Novecentos e quarenta e quatro reais)
FUNDAMENTO LEGAL: ART. 75, INCISO II, DA LEI 14.133/2021

Com fulcro no disposto no art. 72, inciso VIII, da Lei nº 14.133/2021, e consoante ao que consta da instrução do presente processo, **AUTORIZO** a realização da despesa, por meio de **dispensa de licitação,** uma vez que o objeto não ultrapassará, no exercício, o valor de R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), e, ainda, consoante disposto no Parecer Jurídico nº. 259/2021, preencheu os demais requisitos legais.

Em 03 de setembro de 2021

JAMIL PECH
Prefeito

Publicado por:
Alecio Maroli
Código Identificador:5D582B59

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 094/2021/SMG

O Prefeito do Município de Paulo Frontin, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o Artigo 90, inciso II, alínea "D", da Lei Orgânica do Município,
RESOLVE:
Designar a servidora abaixo descrita, a atuar como Coordenadora Pedagógica do Cras, retroagindo seus efeitos a partir do dia 01 de Janeiro de 2021.
Eloides Krul Vanin
CPF: 528.906.009-04

Publique-se.
Anote-se.

Paulo Frontin/PR, 10 de Setembro de 2021.

JAMIL PECH
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ariane Karoline Pech
Código Identificador:C2CFEA41

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº. 091/2021

Súmula: Dispõe sobre medidas adotadas para fins de enfrentamento da pandemia decorrente do Coronavírus (COVID19), para o mês de setembro de 2021, e dá outras providências.

JAMIL PECH, Prefeito do Munícipio de Paulo Frontin, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o elevado número de contágio registrado no âmbito municipal ocorrido nos últimos dias;

CONSIDERANDO o Plano de Contingência Nacional para Infecção Humana pela COVID-19, publicado pelo Ministério da Saúde, Secretaria de Vigilância em Saúde, em fevereiro de 2020, e o Plano de Contingência Estadual para Infecção Humana pela COVID-19;

CONSIDERANDO a necessidade de uma análise permanente de reavaliação das especificidades deste município no cenário epidemiológico da COVID-19, da capacidade de resposta da rede de atenção à saúde, dos aspectos socioeconômicos dos territórios e da pertinência ou não da adoção de determina das medidas;

CONSIDERANDO que o momento atual é complexo, carecendo de um esforço conjunto na gestão e adoção das medidas proporcionais aos riscos que a situação demanda e o emprego de medidas de prevenção, controle e contenção de riscos, danos e agravos à saúde pública;

CONSIDERANDO a Lei Municipal 1.263/2021, que regulamenta a abertura e fechamento de estabelecimentos comerciais, industriais e de prestadores de serviços no âmbito do Município de Paulo Frontin.

DECRETA:

Art. 1º Permanece DECRETADA SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA no município de Paulo Frontin, e instituídas as seguintes medidas que vigorarão de 13 de setembro a 03 de outubro de 2021.

Art. 2º Determina o toque de recolher de enfrentamento da pandemia, doravante das 23:59 horas às 5:00 horas do dia seguinte exceto para trabalhos considerados essenciais.

Art. 3º Fica instituída multa de 05 (cinco) UFM para quem não cumprir a obrigação prevista no artigo 2º.

Art. 4º Continuam a vigorar as medidas instituídas pelo Decreto 080/2021, e suas alterações, para o controle da Pandemia de Covid-19 em relação a volta às aulas.

Art. 5º Fica instituída multa de 05 (cinco) UFM para quem não utilizar máscara em locais públicos, bem como em locais particulares de uso comum (clubes, associações, condomínios etc.).

Art. 6º Fica instituída multa de 25 (vinte e cinco) UFM ao estabelecimento comercial, bem como clubes, associações, condomínios e afins que permitirem em seu interior o fluxo de pessoas sem máscara.

Art. 7º Os serviços e atividades comerciais, no âmbito geral, deverão funcionar entre as 05 horas da manhã às 23:59 horas da noite, podendo exercer a atividade de segunda a domingo, seguindo as determinações sanitárias.

Parágrafo único – os estabelecimentos comerciais deverão observar as seguintes medidas de segurança:
a) deverão ter uma ocupação de 50% (cinquenta por cento) da lotação máxima indicativa pelo corpo de bombeiros e/ou de uma pessoa a cada 4 (quatro) metros quadrados de área de vendas, sendo obrigatório a fixação de placa indicativa de quantidade máxima permitida na entrada do estabelecimento;
b) recomenda-se que pessoas com idade superior a 60 anos abstenham-se de frequentar tais locais, fazendo uso de entregas por delivery ou pedindo auxílio a terceiros ou familiares;
c) deverão ser organizadas filas dentro e fora do estabelecimento, mantendo-se a distância mínima um metro entre as pessoas;
d) os funcionários dos estabelecimentos deverão trabalhar utilizando equipamentos de segurança.
e) os estabelecimentos comerciais com grande fluxo de clientes deverão designar um funcionário para que o mesmo fique recepcionando os clientes com álcool em gel e os orientandos para o uso correto da máscara.

Art. 8º Os estabelecimentos comerciais que descumprirem as regras impostas no artigo 7º serão multados em 65 (sessenta e cinco) UFM e sofrerão interdição da atividade por 24 horas, havendo a dobra do valor da multa e a interdição por 72 horas em caso de reincidência.

Art. 9º. Fica proibido o consumo de bebidas alcóolicas conforme determina o Artigo 3º do Decreto Estadual 8.178/2021 e suas alterações.

Art. 10. Permite a realização de algumas categorias de eventos conforme determina o Artigo 4º do Decreto Estadual 8.178/2021 e suas alterações.

Parágrafo primeiro – Para acesso nestes locais é obrigatória a apresentação de carteira de vacinação com ao menos uma dose de vacina contra a COVID-19, sendo que os organizadores são responsáveis pelo controle e acesso dos participantes.
Parágrafo segundo – O promotor do evento deverá registrar o evento e preencher ficha específica na Vigilância Sanitária Municipal, apresentando no momento do registro, Certificado do Corpo de Bombeiros contendo a capacidade máxima de lotação.

Art. 11. Os templos religiosos estão autorizados a realizar cerimônias presenciais de segunda a domingo, com término às 22 horas.

Art. 12. Os espaços destinados à celebração de cultos religiosos devem respeitar as orientações estabelecidas pela Resolução SESA n.º 705/2021 e suas possíveis alterações.

Art. 13. Ficam liberadas as atividades em áreas de lazer públicas, tais como ruas, praças, quadras esportivas, complexos de esporte e lazer, academias da terceira Idade, etc. desde que respeitados todos os protocolos de segurança do COVID-19.

Art. 14. Ficam liberadas as atividades esportivas coletivas (futebol, futsal, vôlei, basquete, handebol, futevôlei, vôlei de areia, etc.), desde que respeitados todos os protocolos de segurança do COVID-19.

Art. 15. O descumprimento ao contido nos artigos 9º ao 14 acarretará multa aos praticantes de 05 (cinco) UFM, bem como à instituição que propiciou a sua realização, correspondente a 130 (cento e trinta) UFM.

Art. 16. Para dar cumprimento às obrigações entabuladas no presente Decreto, os Agentes Fiscais da Prefeitura, Vigilância Sanitária e os servidores municipais designados para os devidos fins, ficam autorizados a adentrarem em imóveis em que haja notícia de descumprimento das medidas de restrição, bem como deverão requerer apoio policial para cumprimento das disposições constantes neste decreto.

Parágrafo único – Aquele que, de qualquer maneira, impedir o cumprimento da fiscalização, responderá nos termos do art. 10º, X, da Lei Federal 6.437/1977, com pena de advertência, intervenção, cancelamento de licença ou multa.

Art. 17. Fica estabelecido o horário de atendimento ao público nas repartições da administração municipal de segunda a sexta-feira, entre as 08:00 horas da manhã as 11:30 horas e das 13:00 horas as 16:00 horas, sendo que o trabalho interno se mantem entre as 08:00 horas as

12:00 horas, e das 13:00 horas às 17:00 horas de segunda a sexta-feira exceto serviços essenciais.

Parágrafo único – Ficam estabelecidos como serviços essenciais os relacionados a saúde pública, como o atendimento em Unidades Básicas de Saúde, Hospital Municipal São João Batista, Secretaria de Saúde e departamentos a fins, viagens e translado de pacientes e equipes de apoio, Secretaria de Obras, Transportes e Serviços Urbanos e setores relacionados, emissão de guias e notas fiscais por parte da Secretaria de Desenvolvimento Rural e Meio Ambiente. Sendo que os Secretários Municipais responsáveis podem determinar, via memorandos, como proceder com os atendimentos nos referidos setores.

Art. 18. Ficam proibidas reuniões de trabalho, ou conselhos municipais via presencial, com mais de 40 pessoas. Recomenda-se que tais reuniões sejam realizadas através de plataformas digitais disponíveis tais como Google Meet, entre outros.

Art. 19. É obrigatório o uso de máscaras, álcool em gel e demais equipamentos de proteção individuais, por parte dos servidores municipais, dentro e fora dos prédios públicos em horário de trabalho. O não cumprimento deste dispositivo acarretará procedimento administrativo disciplinar nos termos da Lei Municipal 928/2013.

Art. 20. Este Decreto entra em vigor no dia 13 de setembro de 2021, podendo ser revisto a qualquer momento, de acordo com a evolução da pandemia no município.

Art. 21. Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 22. Continuam em vigor os Decretos anteriores relacionados ao combate à pandemia, revogando-se apenas as disposições que contrariem o presente Decreto, devendo ser observados o distanciamento social, uso de álcool gel, uso de máscaras, entre outros.

Dê-se Ciência,

Publique-se,

Cumpra-se,

Paulo Frontin/PR, 10 de setembro de 2021.

JAMIL PECH
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ariane Karoline Pech
Código Identificador:A328A176

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 953/2021. DE 26 DE AGOSTO DE 2021.

PORTARIA Nº 953/2021. DE 26 DE AGOSTO DE 2021.

Concede férias para servidor público.

O senhor Claudemir José de Andrade, Secretário de Administração e Finanças da Prefeitura Municipal de Piên/Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Decreto 002/2021, considerando ainda o disposto no Título III, Capítulo III da Lei Municipal 960/2007 – Estatuto dos Servidores Públicos,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder férias, no período de 08 de setembro a 13 de setembro de 2021, à servidora pública **Heloneida Souza da Matta,** portador da cédula de identidade civil com RG. nº 21.508.452-6/RJ, ocupante do cargo público de **Auxiliar Administrativo.**

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Piên/PR, em 26 de agosto de 2021.

CLAUDEMIR JOSÉ DE ANDRADE
Secretário de Administração e Finanças

Publicado por:
Luciana Lubke
Código Identificador:639877D2

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 955/2021. DE 30 DE AGOSTO DE 2021

PORTARIA Nº 955/2021. DE 30 DE AGOSTO DE 2021

Concede Função Gratificada para Servidor Público

O senhor Maicon Grosskopf, Prefeito Municipal de Piên/Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando ainda o disposto na Lei Municipal 1078/2010

RESOLVE:

Art. 1º Conceder à servidora pública **Danielli dos Santos,** portadora da cédula de identidade civil com RG nº 8.090.788-5/PR, ocupante do cargo público de **Assistente Social,** Função Gratificada, símbolo FG1, por exercer a função de **Responsável pela coordenação do CRAS,** a contar de 1 de setembro de 2021.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Piên/PR, em 30 de agosto de 2021.

MAICON GROSSKOPF
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luciana Lubke
Código Identificador:DE6631CB

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 956/2021. DE 30 DE AGOSTO DE 2021

PORTARIA Nº 956/2021. DE 30 DE AGOSTO DE 2021

Concede Função Gratificada para Servidor Público

O senhor Maicon Grosskopf, Prefeito Municipal de Piên/Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando ainda o disposto na Lei Municipal 1078/2010

RESOLVE:

Art. 1º Conceder à servidora pública **Tatiane Andreza Katzer,** portadora da cédula de identidade civil com RG nº 2.925.371/SC, ocupante do cargo público de **Psicóloga,** Função Gratificada, símbolo FG1, por exercer a função de **Responsável pela coordenação da Família Acolhedora,** a contar de 1 de setembro de 2021.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Piên/PR, em 30 de agosto de 2021.

MAICON GROSSKOPF
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luciana Lubke
Código Identificador:2BF48F7C

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 961/2021. DE 31 DE AGOSTO DE 2021.

PORTARIA Nº 961/2021.
DE 31 DE AGOSTO DE 2021.

Concede férias para servidor público.

O senhor Claudemir José de Andrade, Secretário de Administração e Finanças da Prefeitura Municipal de Piên/Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Decreto 002/2021, considerando ainda o disposto no Título III, Capítulo III da Lei Municipal 960/2007 – Estatuto dos Servidores Públicos,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder férias, no período de 13 de setembro a 23 de setembro de 2021, à servidora pública **Luz Marina Voigt Cordeiro,** portadora da cédula de identidade civil com RG. nº 1.450.697-1/SC, ocupante do cargo público de **Assistente Social.**

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Piên/PR, em 31 de agosto de 2021.

CLAUDEMIR JOSÉ DE ANDRADE
Secretário de Administração e Finanças

Publicado por:
Luciana Lubke
Código Identificador:F59BF6D3

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 974/2021. DE 08 DE SETEMBRO DE 2021

PORTARIA Nº 974/2021.
DE 08 DE SETEMBRO DE 2021

Cancela Portaria 805/2021 que concedeu férias para Servidor Público

O senhor Claudemir José de Andrade, Secretário de Administração e Finanças da Prefeitura Municipal de Piên/Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Decreto 002/2021 e considerando ainda o disposto no Título III, Capítulo III da Lei Municipal 960/2007 – Estatuto dos Servidores Públicos,

RESOLVE:

Art. 1º Cancela o período de férias concedido pela Portaria 805/2021, de 15 de setembro a 14 de outubro de 2021, ao servidor público **Toni Daniel da Silveira,** portador da cédula de identidade civil com RG. nº 4.080.009/SC, ocupante do cargo público de **Agente de defesa civil.**

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Piên/PR, em 08 de setembro de 2021.

CLAUDEMIR JOSÉ DE ANDRADE
Secretário de Administração e Finanças

Publicado por:
Luciana Lubke
Código Identificador:F049BC08

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 975/2021. DE 08 DE SETEMBRO DE 2021

PORTARIA Nº 975/2021. DE 08 DE SETEMBRO DE 2021

Concede licença para tratamento de saúde.

O senhor Claudemir José de Andrade, Secretário de Administração e Finanças da Prefeitura Municipal de Piên/Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Decreto 002/2021 e considerando o disposto no Art. 108 da Lei Municipal 960/2007 - Estatuto dos Servidores Públicos, e o atestado médico expedido (a) Dr(a) Norka Nishihara, e retificado pelo Dr João Cesar Linczuk,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder licença para tratamento de saúde, no período de 28 de julho à 11 de agosto de 2021, ao empregado público **Samir Chambela Rocha**, portador da cédula de identidade civil com RG nº 15.445.557-4/PR, ocupante do emprego público de **Auxiliar Administrativo.**

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos a data do atestado médico apresentado.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Piên/PR, em 08 de setembro de 2021.

CLAUDEMIR JOSÉ DE ANDRADE
Secretário de Administração e Finanças

Publicado por:
Luciana Lubke
Código Identificador:71CAC0CB

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 976/2021. DE 08 DE SETEMBRO DE 2021

PORTARIA Nº 976/2021.
DE 08 DE SETEMBRO DE 2021

Concede licença para tratamento de saúde.

O senhor Claudemir José de Andrade, Secretário de Administração e Finanças da Prefeitura Municipal de Piên/Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Decreto 002/2021 e considerando o disposto no Art. 108 da Lei Municipal 960/2007 - Estatuto dos Servidores Públicos, e o atestado médico expedido (a) Dr(a) Fernando R. Mandalis, e retificado pelo Dr João Cesar Linczuk,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder licença para tratamento de saúde, no período de 25 de agosto à 08 de setembro de 2021, à servidora pública **Maria Luciane Brunnquell**, portadora da cédula de identidade civil com RG nº 6.192.536-8/PR, ocupante do cargo público de **Técnico de Enfermagem.**

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos a data do atestado médico apresentado.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Piên/PR, em 08 de setembro de 2021.

CLAUDEMIR JOSÉ DE ANDRADE
Secretário de Administração e Finanças

Publicado por:
Luciana Lubke
Código Identificador:67376665

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 977/2021. DE 08 DE SETEMBRO DE 2021

PORTARIA Nº 977/2021.
DE 08 DE SETEMBRO DE 2021

Concede licença para tratamento de saúde.

O senhor Claudemir José de Andrade, Secretário de Administração e Finanças da Prefeitura Municipal de Piên/Estado do Paraná, no uso de

suas atribuições legais conferidas pelo Decreto 002/2021 e considerando o disposto no Art. 108 da Lei Municipal 960/2007 - Estatuto dos Servidores Públicos, e o atestado médico expedido (a) Dr(a) Fernando Rayol de Araújo, e retificado pelo Dr João Cesar Linczuk,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder licença para tratamento de saúde, no período de 16 de agosto à 20 de agosto de 2021, à servidora pública **Joselia Danusia Sura**, portadora da cédula de identidade civil com RG nº 2.373.730/SC, ocupante do cargo público de **Psicóloga.**

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos a data do atestado médico apresentado.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Piên/PR, em 08 de setembro de 2021.

CLAUDEMIR JOSÉ DE ANDRADE
Secretário de Administração e Finanças

Publicado por:
Luciana Lubke
Código Identificador:13F017F8

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATOS DE ATA 233

ATA 233/2021
Modalidade: Pregão Presencial 085/2021
Contratados:
TORSSIL TORNOMECÂNICA inscrita no CNPJ nº 05.231.455/0001-31, vencedora dos itens conforme relatório disponível no portal da transparência, resultando no valor total de R$ 19.200,00 (Dezenove mil e duzentos reais).

Objeto: Registro de preços para serviços de tornearia para atender as secretarias municipais**.**
.
Fiscal Administrativo: Conforme processo

Prazo de Vigência:12 (Doze) Meses.

Data de assinatura: 03 de setembro de 2021

COORDENAÇÃO DE CONTRATOS.

COMPRAS E LICITAÇÕES

Publicado por:
Carina Daniela Alves da Silva
Código Identificador:AB87EE9E

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DISPENSA DE LICITAÇÃO 130/2021

Comissão Permanente de Licitações

CONTRATAÇÃO DIRETA
Dispensa de Licitação N° 130/2021

PROTOCOLO: 2427/2021
Objeto: Dispensa emergencial para conserto dos veículos Micro Ônibus frota 86 placa AXR-7130 e Ônibus MB frota 91 placa AYT-7748, conforme solicitação da Secretaria de Educação.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN-PR.

PESSOA JURÍDICA: BECKER E FERREIRA LTDA
CNPJ: 08.222.640/0001-58
VALOR: R$ 729,60 (Setecentos e vinte e nove reais e sessenta centavos)

AUTORIZAÇÃO: 10/09/2021

Publicado por:
Carina Daniela Alves da Silva
Código Identificador:1991066B

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DISPENSA DE LICITAÇÃO 131/2021

CONTRATAÇÃO DIRETA
Dispensa de Licitação N° 131/2021

PROTOCOLO: 2424/2021
Objeto: Dispensa emergencial para conserto da máquina New Holland 140B (Jogo de lâmina 13 furos com porcas e parafusos) frota 164, conforme solicitação da Secretaria de Viação e Serviços Rodoviários.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN-PR.

PESSOA JURÍDICA: TRATORBIG PEÇAS PARA TRATORES LTDA
CNPJ: 95.420.972/0001-41
VALOR: R$ 2.637,00 (Dois mil, seiscentos e trinta e sete reais)

AUTORIZAÇÃO: 10/09/2021

Publicado por:
Carina Daniela Alves da Silva
Código Identificador:FFB7EE21

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DISPENSA DE LICITAÇÃO 132/2021

CONTRATAÇÃO DIRETA
Dispensa de Licitação N° 132/2021

PROTOCOLO: 2440/2021
Objeto: Dispensa emergencial para manutenção de implemento agrícola – Plantadeira Gihal, conforme solicitação da Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN-PR.

PESSOA JURÍDICA: TRATORBIG PEÇAS PARA TRATORES LTDA
CNPJ: 95.420.972/0001-41
VALOR: R$ 20.679,78 (Vinte mil, seiscentos e setenta e nove reais e setenta e oito centavos)

AUTORIZAÇÃO: 10/09/2021

Publicado por:
Carina Daniela Alves da Silva
Código Identificador:0E2E206A

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
CONTRATO Nº 093/2021

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 093/2021

Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL Nº 090/2021
Contratado: BONILHA COMERCIO DE COMBUSTÍVEIS
CNPJ: 35.064.446/0001-64
Objeto: Contratação de empresa para fornecimento de combustíveis para a Frota Municipal.
Valor: R$ 848.000,00 (oitocentos e quarenta e oito mil reais)
Fiscal Administrativo: Conforme processo
Prazo de Vigência: 12 meses
Data de assinatura: 10 de setembro de 2021.

COORDENAÇÃO DE CONTRATOS.

COMPRAS E LICITAÇÕES

Publicado por:
Carina Daniela Alves da Silva
Código Identificador:AAF9992E

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
CONTRATO Nº 094/2021

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 094/2021

Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL Nº 090/2021
Contratado: AUTO POSTO TURECK LTDA
CNPJ: 08.518.750/0001-61
Objeto: Contratação de empresa para fornecimento de combustíveis para a Frota Municipal.
Valor: R$ 512.140,00 (quinhentos e doze mil, cento e quarenta reais),
Fiscal Administrativo: Conforme processo
Prazo de Vigência: 12 meses
Data de assinatura: 10 de setembro de 2021.

COORDENAÇÃO DE CONTRATOS.

COMPRAS E LICITAÇÕES

Publicado por:
Carina Daniela Alves da Silva
Código Identificador:E6B6B526

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO

HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PIÊN, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, HOMOLOGA o **Pregão Presencial nº 82/2021**, o qual tem como objeto a "
Contratação de serviços de fonoaudiólogo", e ADJUDICA os itens do objeto conforme relatório em anexo em favor da seguinte empresa:

COMUNICLIN CLÍNICA DE FONOAUDIOLOGIA inscrita no CNPJ nº **42.253.680/0001-03**, vencedora dos itens conforme relatório disponível no portal da transparência, resultando no valor total de R$ 95.808,00 (noventa e cinco mil, e oitocentos e oito reais).

Piên/PR, 10 de setembro de 2021.

MAICON GROSSKOPF
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eduardo Duarte Scheivaraski
Código Identificador:41766A42

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO

HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PIÊN, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, HOMOLOGA o **Pregão Eletrônico nº 87/2021**, o qual tem como objeto a "**Contratação de empresa PARA PRESTAR SERVIÇOS DE EM-MAIL E SUÍTE DE ESCRITORIO, conforme especificações e quantidades estimadas constantes do ANEXO I.**", e ADJUDICA os itens do objeto conforme relatório em anexo em favor da seguinte empresa:

PLANOS TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO LTDA inscrita no CNPJ nº **32.819.409/0001-20**, vencedora dos itens conforme relatório disponível no portal da transparência, resultando no valor total de R$ 275.840,00 (duzentos e setenta e cinco mil, oitocentos e quarenta reais).

Piên/PR, 10 de Setembro de 2021.

MAICON GROSSKOPF
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eduardo Duarte Scheivaraski
Código Identificador:60BE9396

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO

HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PIÊN, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, HOMOLOGA o **Pregão Presencial nº 89/2021**, o qual tem como objeto a "Objeto: Manutenção Motoniveladora**.**", e ADJUDICA os itens do objeto conforme relatório em anexo em favor da seguinte empresa:

TRATORBIG PECAS P TRATORES LTDA inscrita no CNPJ nº **95.420.972/0001-41**, vencedora dos itens conforme relatório disponível no portal da transparência, resultando no valor total de R$ 81.000,00 (oitenta e um mil reais).

Piên/PR, 10 de Setembro de 2021.

MAICON GROSSKOPF
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eduardo Duarte Scheivaraski
Código Identificador:3AD97ED9

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N° 040/2021

Comissão Permanente de Licitações

CONTRATAÇÃO DIRETA
Inexigibilidade de Licitação N° 040/2021

PROTOCOLO: 2426/2021
Objeto: Inexigibilidade de licitação para pagamento de franquia do Caminhão placa BEW9G7. Conforme Solicitação da Secretaria Municipal de Viação e Serviços Rodoviários.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN-PR.

PESSOA JURÍDICA: SAVANA COMÉRCIO DE VEÍCULOS LTDA
CNPJ: 24.706.364/0001-50
VALOR: R$ 14.297,10 (Quatorze mil, duzentos e noventa e sete reais e dez centavos).

AUTORIZAÇÃO: 10/09/2021

Publicado por:
Carina Daniela Alves da Silva
Código Identificador:16786AD3

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
6º TERMO ADITIVO AO CONTRATO 004/2018

6° TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 004/2018
REFERENTE À INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 003/2018

6° TERMO ADITIVO QUE ENTRE SI CELEBRAM O INSTITUTO DE PREVIDENCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICIPIO DE PIEN/PR - PIENPREV E EQUILANO SISTEMAS LTDA.

Pelo presente instrumento particular que entre si celebram, de um lado o **INSTITUTO DE PREVIDENCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICIPIO DE PIEN/PR - PIENPREV**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 14.472.792/0001-01, com sede na Rua Bahia nº 320, Centro, Piên/PR,

neste ato representado pela diretora Executiva, Sra**. Jacqueline Niezer**, divorciada, contadora, inscrita no CPF/MF sob o nº 807.891.969-72, residente e domiciliado em Piên – PR, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE, e de outro **EQUILANO SISTEMAS LTDA,** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 76.030.717/0001-48, com endereço na Rua Ernesto Piazzetta, nº 202, Bairro Bacacheri - Curitiba/PR, CEP: 82.510-350, neste ato representado pelo Sr**. José Tarcísio Vieiro**, inscrito no CPF sob nº 162.325.500-72, doravante denominado simplesmente CONTRATADO, resolvem FIRMAR TERMO ADITIVO ao Contrato nº 004/2018, nos termos da Lei nº 8.666/93 e das cláusulas e condições abaixo discriminadas, que as partes declaram conhecer e mutuamente se outorgam, a saber:
Cláusula Primeira: Fica prorrogado o prazo de vigência deste contrato por 12 meses (Doze meses) partir de 05 de setembro de 2021.

Cláusula Segunda O valor do contrato passa a ser reajustado nos termos da legislação vigente de acordo com a variação do INPC referente ao período de junho/2020 à maio/2021, passando aos seguintes valores por serviços contratados a partir de setembro de 2021:

Serviços Contratados	Unidade	Preço Praticado	Var. INPC Maio/2021	Preço Vigente a partir de 05 de Setembro de 2021
Constitui-se objeto do presente contrato a prestação, pela CONTRATADA à CONTRATANTE, cessão, não exclusiva, dos direitos de uso de cópia de sistema de Contabilidade Pública, composto pelos seguintes módulos: Planejamento e Patrimônio, Licitações e Compras, Recursos Humanos e Folha de Pagamentos.	Mensal	R$ 1.581,41	8,56%	R$ 1.716,78

Clausula Terceira: Em razão da prorrogação ora ajustada, o contrato fica acrescido em R$ 20.601,34 (Vinte mil, seiscentos e um reais e trinta e quatro centavos).

Cláusula Quarta: Ficam inalteradas as demais cláusulas do contrato original.

E por estarem justos e contratados, as partes firmam o presente instrumento, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, obrigando-se a cumprir fielmente o que nele ficou convencionado.

Piên/PR, 05 de setembro de 2021.

Publicado por:
Carina Daniela Alves da Silva
Código Identificador:40443975

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DECRETO Nº 227, DE 10 DE SETEMBRO DE 2021.

DECRETO Nº 227, DE 10 DE SETEMBRO DE 2021.

Designa servidora como Representante do Governo Municipal junto ao Programa "Leite das Crianças" do Paraná.

O Prefeito Municipal de Piên, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 66, IX da Lei Orgânica Municipal,

DECRETA:

Art. 1º Fica designada a senhora **DANIELLI DOS SANTOS**, portadora da cédula de identidade civil com RG nº 8.090.788-5/PR, ocupante de cargo de provimento efetivo de Assistente Social, como representante do Governo Municipal para compor a Comissão do Programa Leite das Crianças - PLC.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Fica revogado o Decreto nº 39, de 23 de março de 2012, e demais disposições em contrário.

Piên/PR, 10 de setembro de 2021.

MAICON GROSSKOPF
Prefeito Municipal

Publique-se e registre-se.

CLAUDEMIR JOSÉ DE ANDRADE
Secretário de Administração e Finanças

Publicado por:
Leticia Aparecida Fuerst
Código Identificador:D15AE3E2

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHAL DE SÃO BENTO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 2615/2021

PORTARIA N.º 2.615/2021

Súmula - Exonerar a pedido o Servidor Público Municipal Rudiney Bernardelli

O Prefeito Municipal de Pinhal de São Bento, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E

Art. 1º - EXONERAR a pedido, a partir de 09 de setembro de 2021, conforme protocolo sob nº 027/2021, o Servidor Público Municipal RUDINEY BERNARDELLI, matricula 435-1, portador da cédula de identidade RG nº 8.448.284-6 SSP/PR e CPF sob nº 054.881.559-24, ocupante do cargo de provimento efetivo de Motorista, Nível 12-A, pertencente ao Quadro de Cargos Efetivo deste Executivo Municipal.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Pinhal de São Bento, Estado do Paraná em 09 de setembro de 2021.

Publique-se

PAULO FALCADE DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vânia Maria Barbieri
Código Identificador:0F936359

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO 04/2021

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº04/2021

SÚMULA: Torna pública presença em Audiência Pública Municipal e convoca munícipes.

PAULO FALCADE DE OLIVEIRA, Prefeito de Pinhal de São Bento, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de conformidade ao disposto no artigo 9º,s 4º da Lei Complementar Nº 101 de 04/05/2000.

TORNA PÚBLICO
Que comparecerá, em audiência pública, perante os munícipes e a comissão encarregada de emitir parecer acerca do comprimento das metas fiscais, relativas ao 2º **Quadrimestre de 2021**, prevista na Lei acima mencionada.
CONVOCA
Todos os munícipes para participarem da referida audiência pública a realizar – se:
Data:22/09/2021
Horário:13:30

Local: Nas dependências da CASA DA CULTURA, situada à Rua Presidente Vargas.

Pinhal de São Bento,10/09/2021.

PAULO FALCADE DE OLIVEIRA
Prefeito de Pinhal de São Bento

Publicado por:
Sirlene M. Stein Claudino
Código Identificador:520FB654

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO 05/2021

Edital de Convocação N° 05/2021 Audiência Pública LOA 2022

Súmula: Torna pública presença em Audiência Pública Municipal e Convoca munícipes.

Paulo Falcade de Oliveira, Prefeito Municipal de Pinhal de São Bento, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de conformidade ao disposto no artigo 9° e 4° da Lei Complementar N° 101 de 04/05/2020.

TORNA PÚBLICO
Que comparecerá, em Audiência Pública, perante os munícipes e vereadores para discutir a **LOA 2022.**

CONVOCA
Todos os munícipes para participarem da referida audiência pública a realizar-se:
Data: 14/09/2021
Horário: 13:30

Local: Nas dependências da Casa da Cultura, situada à Rua Presidente Vargas.

Pinhal de São Bento, 10/09/2021

PAULO FALCADE DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal de Pinhal de São Bento

Publicado por:
Sirlene M. Stein Claudino
Código Identificador:E8E8FA3C

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO ADITIVO DE CONTRATO

Prefeito Municipal de Pinhal de São Bento, Estado do Paraná, TORNA PÚBLICO, com base na Lei Federal n° 8.666/93 e legislação complementar, EXTRATO DO TERMO ADITIVO DE CONTRATO.

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 119/2020

CONTRATANTE: Município de Pinhal de São Bento
CONTRATADA: I DESCOMPLICA LTDA

CLÁUSULA PRIMEIRA:
VALOR: O contrato fica aditivado no valor de **R$ 1.019,44 (um mil e dezenove reais e quarenta e quatro centavos)**.

CLÁUSULA SEGUNDA:
EXECUÇÃO DO OBJETO passa a ter a seguinte redação: O prazo de execução do contrato fica aditivado até 03/03/2022 a contar a partir de 03/09/2021, conforme Pregão nº 50/2020 e Contrato original nº 119/2020.

CLÁUSULA TERCEIRA
Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições do contrato original.

Pinhal de São Bento - PR, em 03/09/2021

PAULO FALCADE DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Simone Gomes da Rosa
Código Identificador:411008EC

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

Pregão Nº 60/2021, na forma presencial.

EXCLUSIVO À PARTICIPAÇÃO DE ME e EPP

RECURSOS: Próprios e/ou oriundos de convênios.

O MUNICÍPIO DE PINHAL DE SÃO BENTO, Estado do Paraná, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda sob o n° 95.590.832/0001-11, torna público que fará realizar dia **27/09/2021, às 14:00 horas.**, na sala de licitações da Prefeitura Municipal, abertura da sessão pública do PREGÃO PRESENCIAL Nº 60/2021 do tipo: MENOR PREÇO POR ITEM, Regido pela Lei nº 10.520/02 e subsidiariamente pela Lei nº 8.666/93 e suas alterações, Lei Complementar 123/2006 alterada pela Lei nº147/2014, para:

OBJETO: Contratação de empresa para realização de serviços de manutenção em linhas telefônicas, configuração de centrais telefônicas, reparos em aparelhos telefônicos em geral, manutenção de centrais PABX para as Secretarias Municipais, e equipamentos telefônicos para realização de possíveis trocas e manutenções na redes telefônicas., mediante licitação.

PROTOCOLO: 27/09/2021, às 14:00 horas
DATA DA ABERTURA: 27/09/2021, às 14:00 horas.
LOCAL DA ABERTURA: Avenida São Roque, 178, Centro, Pinhal de São Bento, Estado do Paraná**.**

EDITAL disponível no site www.pinhaldesaobento.pr.gov.br e outras informações complementares poderão obtidas na Prefeitura Municipal de Pinhal de São Bento, no endereço supracitado, de 2ª a 6ª feira, no horário normal de expediente ou pelo telefone/fax: **(46) 3560-1122** e também através do e-mail: **licitacaoecompras@pinhaldesaobento.pr.gov.br.**

Pinhal de São Bento/PR, em 10/09/2021.

SIMONE GOMES DA ROSA
Pregoeira

PAULO FALCADE DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Simone Gomes da Rosa
Código Identificador:C075EF87

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

Pregão Nº 61/2021, na forma presencial.

COM LOTE EXCLUSIVO PARA MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E LOTE AMPLA CONCORRÊNCIA

RECURSOS: Próprios e/ou oriundos de convênios.

O MUNICÍPIO DE PINHAL DE SÃO BENTO, Estado do Paraná, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda sob o n° 95.590.832/0001-11, torna público que fará realizar dia **28/09/2021, às 09:00 horas.**, na sala de licitações da Prefeitura Municipal, abertura da sessão pública do PREGÃO PRESENCIAL Nº 61/2021 do tipo: MENOR PREÇO POR ITEM, Regido pela Lei nº 10.520/02 e subsidiariamente pela Lei nº 8.666/93 e suas alterações, Lei Complementar 123/2006 alterada pela Lei nº147/2014, para:

OBJETO: Aquisição de meio-fim, paver de concreto, bloco de concreto, palanques e tela de alambrado para serem utilizados pela Secretaria de Viação, obras e urbanismo do município., mediante licitação.

PROTOCOLO: 28/09/2021, às 09:00 horas
DATA DA ABERTURA: 28/09/2021, às 09:00 horas.
LOCAL DA ABERTURA: Avenida São Roque, 178, Centro, Pinhal de São Bento, Estado do Paraná**.**

EDITAL disponível no site www.pinhaldesaobento.pr.gov.br e outras informações complementares poderão obtidas na Prefeitura Municipal de Pinhal de São Bento, no endereço supracitado, de 2ª a 6ª feira, no horário normal de expediente ou pelo telefone/fax: **(46) 3560-1122** e também através do e-mail: **licitacaoecompras@pinhaldesaobento.pr.gov.br**

Pinhal de São Bento/PR, em 10/09/2021.

SIMONE GOMES DA ROSA
Pregoeira

PAULO FALCADE DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Simone Gomes da Rosa
Código Identificador:3108F00E

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N° 66/2021

DECRETO 66/2021

Autoriza o Executivo Municipal proceder à abertura de crédito adicional especial suplementar da Lei nº. 753/2020 no exercìcio de 2021**.**

PAULO FALCADE DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Pinhal de São Bento, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e conforme autorização contida em Lei.

Art. 1º - Fica autorizado à abertura de crédito adicional especial no Orçamento Geral do Município de Pinhal de São Bento, Estado do Paraná, para o Exercício de 2021 no valor de R$130.820,39(Cento e trinta mil oitocentos e vinte reais e trinta e nove centavos) conforme anexos:
Art. 2º - Para cobertura do crédito adicional especial a ser aberto em conformidade com a autorização do artigo anterior serão utilizados recursos oriundos de anulação de dotação das contas e excesso de arrecadação conforme anexos
Art.3º- Determina o ajuste da Lei nº 554/2017 de 22 de Agosto de 2017 – Plano Plurianual (PPA), e a Lei nº 745/2020 de 30 de Junho de 2020 – Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) para o exercício de 2021, nas ações correspondentes
.

Municipio de Pinhal de São Bento, em 03 de Agosto de 2021.

PAULO FALCADE DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sirlene M. Stein Claudino
Código Identificador:1816B6ED

SECRETARIA DE SAUDE
DIÁRIA N° 238/2021

ANEXO II DA LEI MUNICIPAL Nº 727/2020
SOLICITAÇÃO DE VIAGEM

DADOS DO SOLICITANTE
Nome: Pedro Valdori de Lima Matrícula: 114-1
Órgão de Lotação: Secretaria Municipal de Saúde Cargo ou função: Motorista
ACOMPANHANTES
DADOS DA VIAGEM
Data da Viagem: 11/09/2021 (saída as 05:00 horas)
Destino: Cascavel/PR.
Valor de diárias: 85,00
Transporte utilizado: carro oficial
Finalidade da viagem: Levar acompanhante para a paciente Patricia dos Santos Stefen que está internada no Hospital Universitário do Oeste do Paraná em Cascavel/PR.
Órgãos/locais a serem visitados ou eventos: Hospital Universitário do Oeste do Paraná em Cascavel/PR.
Dotação Orçamentária Liberação Orçamentária: 33.90.14.00.00 F: 303 Cta: 2540
Declaro estar ciente das normas previstas na Lei Municipal nº 727/2020, que aprova o regimento das diárias. Declaro também e para todos os fins que são verídicas as informações prestadas, sem rasuras, nesta solicitação de diária e me responsabilizo por eventuais equívocos e omissões, sendo que autorizo o desconto em folha de pagamento de eventuais créditos não gastos e não ressarcidos ao erário.

Informações Complementares:
Pinhal de São Bento, 11 de Setembro de 2021.
Solicitante da viagem: Pedro Valdori de Lima
(X) Autorizado ( ) Não autorizado
Titular da Pasta: Vilmar Bazanella

Publicado por:
Sirlene M. Stein Claudino
Código Identificador:799458F3

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAQUARA

CAMARA MUNICIPAL DE PIRAQUARA
REPUBLICAÇÃOPOR INCORREÇÃO (*) PORTARIA N.º 108/2021

O Presidente da Câmara Municipal de Piraquara, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER Licença à Gestante, no período de 05 de setembro de 2021 até 02 de janeiro de 2022, à servidora **BRUNA RAFAELA MOURA DA FONSECA**, portadora do RG n.º 7.749.2XX-1 PR e inscrita no CPF sob n.º 066.382.4XX-77, ocupante do Cargo Comissionado de Assessora Jurídica da Presidência, regida pelas Leis n.º 8.212 e n.º 8.213, de 24 de julho de 1991, nos termos do **art. 71 da Lei n.º 8.213/1991 e art. 7º, XVIII, da Constituição Federal.**

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a contar de 05 de setembro de 2021.

Art. 3º Publique-se no Diário Oficial dos Municípios do Paraná, conforme Lei Municipal N.º 1204/2012, de 25 de outubro de 2012 e Decreto N.º 3891/2012, de 21 de novembro de 2012.

Câmara Municipal de Piraquara, em 09 de setembro de 2021.

VALMIR SOARES MACIEL (NANICO)
Presidente

(*) Republicado por ter saído no Diário Oficial dos Municipios edição 2346 em virtude da data final da licença estar anterior a inicial, a qual, a data correta é 02 de janeiro de 2022.

Publicado por:
Simone Selenko
Código Identificador:9BF74C0A

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO PROTOCOLO Nº 16393/2020

O MUNICÍPIO DE PIRAQUARA, através da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano, nos termos dos § 1° e § 5°, do artigo 31, da Lei nº 13.465/2017, **NOTIFICA**, **CELSO CESAR OSTERNACK, proprietário do lote 20, conforme Transcrição do Cartório de Registro de Imóveis da 6ª Circunscrição da Comarca de Curitiba,** bem como, demais titulares de domínio, herdeiros e/ou sucessores, confinante Cicero Carvalho Casa Grande e eventuais interessados, para os termos do pedido de **REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA – na modalidade REURB S – instrumento LEGITIMAÇÃO FUNDIÁRIA**, feito por **ITELMAR DOS SANTOS**, brasileiro, trabalhador de construção civil, portador da cédula de identidade CI/RG nº 3.610.231-4 SSP/PR, inscrito no CPF/MF sob o nº 512.644.399-20, casado em comunhão parcial de bens com **LEVERCINA FELIX SUTIL DOS SANTOS**, brasileira, diarista, portadora da CI/RG nº 6.310.059-5 SSP/PR, inscrita no CPF/MF sob o nº 067.595.929-21, residentes e domiciliados na Rua Ismael Duarte Viante, nº 1949, Planta Parque das Andorinhas, na Cidade de Piraquara, Estado do Paraná; do lote a seguir descrito: ***"Lote de forma regular oriundo do lote 20 do lugar denominado de Subdivisão do Lote Colonial 150, da Planta aprovada Parque das Andorinhas cuja descrição inicia se no vértice denominado '0=PP; Deste segue pela Rua Ismael Duarte Viante com azimute de 34°38'21'' distância de 12,00 m até o vértice '01'; Deste segue confrontando com o lote 19 sub Lote Colonial 150 com o azimute de 124°38'21'' e a distância de 35,50 m até o vértice '02'; Deste segue confrontando com o Lote 26 sub Lote Colonial 150 com o azimute de 214°38'21'' e a distância de 12,00 m até o vértice '03'; Deste segue confrontando com o Lote 21 sub Lote Colonial 150 com o azimute 304°38'21'' e a distância de 35,50 m até o vértice '0=PP; Início de descrição, fechando assim o perímetro do polígono acima descrito com uma área superficial de 426,00m²".*** Os notificados interessados poderão, querendo, apresentar impugnação ao pedido de regularização fundiária, **junto ao Protocolo Geral da Prefeitura Municipal de Piraquara, direcionado à Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano,** situado na sede da Prefeitura Municipal, Av. Getulio Vargas, nº 1990 – Centro, no prazo de trinta (30) dias corridos, contados a partir da publicação do presente edital, **fazendo referência ao PROTOCOLO 16393/2020.** A ausência de manifestação será interpretada como concordância com a presente Reurb, na forma da Lei 13.465/2017.

Piraquara, 09 de setembro de 2021.

TIAGO ALVES
Secretário Municipal de Desenvolvimento Urbano
Decreto Municipal Nº 9.513/2021

Publicado por:
Rozilei do Rocio Biscotto
Código Identificador:C42CCD9D

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N° 9.575/2021

Autoriza a abertura de Crédito Adicional Suplementar no Orçamento – Programa vigente, e altera metas financeiras do Plano Plurianual e da Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2021, no valor de R$ 4.100.000,00 (quatro milhões e cem mil reais).

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAQUARA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais com fulcro no art. 9° Lei Municipal nº 2.114 de 16 de dezembro de 2020,
DECRETA:
Art. 1º Fica aberto nos termos dos artigos 41, inciso I, 42 e 43, § 1º, inciso I, da Lei Federal nº 4.320/1964, Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Programa vigente, no valor de R$ 4.100.000,00 (quatro milhões e cem mil reais), conforme especificado neste Decreto.
Art. 2º A abertura do Crédito Adicional Suplementar se dará nos Programas de Trabalhos e Elementos de Despesas abaixo especificados:
16.000 – ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO
16.001 – ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO
16.001.28.843.0002.2.048 – Encargos Gerais da Dívida Pública

Rubrica	Fonte	Despesa	Descrição	Valor
4.6.90.71.00.00	331000	782	Principal da dívida contratual resgatado	R$ 4.100.000,00
Total				**R$ 4.100.000,00**

Art. 3º Para dar cobertura ao Crédito Adicional Suplementar previsto neste Decreto, serão utilizados os recursos provenientes do superávit financeiro do exercício anterior**.**
Art. 4º O valor que trata este Decreto, não será computado para efeitos do artigo 41, da Lei Municipal nº 2066 de 17/07/2020 , e o artigo 16 da Lei Municipal nº 2.114, de 16 de dezembro de 2020.
Art. 5º Ficam alteradas as metas financeiras das Leis nº 2.066 de 17/07/2020, das Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2021, e nº 1.792/2017 - Plano Plurianual 2018/2021, em valores iguais aos deste Decreto, nos Órgãos, Programas e Projeto/Atividades, nos termos do artigo 166, parágrafo 3º, inciso I da Constituição Federal.
Art. 6º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio 29 de Janeiro, Prédio Prefeito Antônio Alceu Zielonka, em 09 de setembro de 2021.

JOSIMAR APARECIDO KNUPP FRÓES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Camilla Kavalli
Código Identificador:0ADC696F

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N° 9.576/2021

Autoriza a abertura de Crédito Adicional Suplementar no Orçamento – Programa vigente, e altera metas financeiras do Plano Plurianual e da Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2021, no valor de R$ 1.200.000,00 (um milhão e duzentos mil reais).

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAQUARA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais com fulcro no art. 9° Lei Municipal nº 2.114 de 16 de dezembro de 2020,
DECRETA:
Art. 1º Fica aberto nos termos dos artigos 41, inciso I, 42 e 43, § 1º, inciso I, da Lei Federal nº 4.320/1964, Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Programa vigente, no valor de R$ R$ 1.200.000,00 (um milhão e duzentos mil reais), conforme especificado neste Decreto.
Art. 2º A abertura do Crédito Adicional Suplementar se dará nos Programas de Trabalhos e Elementos de Despesas abaixo especificados:
16.000 – ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO
16.001 – ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO
16.001.28.843.0002.2.048 – Encargos Gerais da Dívida Pública

Rubrica	Fonte	Descrição	Valor
3.2.90.21.00.00	331000	Juros sobre a dívida por contrato	R$ 1.200.000,00
Total			**R$ 1.200.000,00**

Art. 3º Para dar cobertura ao Crédito Adicional Suplementar previsto neste Decreto, serão utilizados os recursos provenientes do superávit financeiro do exercício anterior**.**
Art. 4º O valor que trata este Decreto, não será computado para efeitos do artigo 41, da Lei Municipal nº 2066 de 17/07/2020 , e o artigo 16 da Lei Municipal nº 2.114, de 16 de dezembro de 2020.
Art. 5º Ficam alteradas as metas financeiras das Leis nº 2.066 de 17/07/2020, das Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2021, e nº 1.792/2017 - Plano Plurianual 2018/2021, em valores iguais aos deste Decreto, nos Órgãos, Programas e Projeto/Atividades, nos termos do artigo 166, parágrafo 3º, inciso I da Constituição Federal.
Art. 6º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio 29 de Janeiro, Prédio Prefeito Antônio Alceu Zielonka, em 09 de setembro de 2021.

JOSIMAR APARECIDO KNUPP FRÓES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Camilla Kavalli
Código Identificador:3A3F7713

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 9.577/2021

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAQUARA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,
DECRETA:
Art. 1° A concessão de licença maternidade no período compreendido entre **27/07/2021 à 22/01/2022** à servidora **GERTRUDES NAIARA DA SILVA**, ocupante do cargo de **PROFESSOR I MAGISTÉRIO**, matrícula funcional nº **992790**, lotada na Secretaria Municipal de Educação, nos termos do artigo 86 do Estatuto dos Servidores Públicos (Redação dada pela Lei nº 927/2007).
Art. 2° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a contar de 27 de julho de 2021.

Palácio 29 de Janeiro, Prédio Prefeito Antônio Alceu Zielonka, em 09 de setembro de 2021.

JOSIMAR APARECIDO KNUPP FRÓES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Camilla Kavalli
Código Identificador:26AB519C

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE CONCURSO PÚBLICO Nº 130/2021

O Prefeito do Município de Piraquara, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e considerando o Concurso Público realizado em conformidade com o Edital Nº 086/2020, com homologação através do Edital Nº 307/2020, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná Nº 2.127/2020 de 29/10/2020, RESOLVE CONVOCAR PARA O EXAME DE SAÚDE PRÉ-ADMISSIONAL:

FUNÇÃO: MÉDICO GENERALISTA 20 HORAS

Classif.	Nome	Nota
20	ANA CAROLINA DO NASCIMENTO RAIMUNDI	64,00
21	NATALIA AVILA LOUZEIRO	63,50
22	RAFAELLA RAISSA CIESLAK DE OLIVEIRA	63,00

FUNÇÃO: TÉCNICO DE ENFERMAGEM

Classif.	Nome	Nota
08	MARLUCE HELENA MARTINS DE LIMA PEREIRA (FINAL DE LISTA)	54,50
12	ANDREA CRISTINA DOS SANTOS DE JESUS (FINAL DE LISTA)	51,50
15	CLEVERSON ANTUNES DE ALMEIDA (FINAL DE LISTA)	50,50

O exame de saúde pré-admissional será realizado no **dia 14/09/2021, às 11h00min,** na Perícia Médica – Paraná Medicina do Trabalho, **localizada na Rua Prof.ª Maria Carolina Wilk, nº 20 - Centro, Piraquara – PR.**
A ausência do candidato caracterizará sua desistência à vaga.

Palácio 29 de Janeiro, Prédio Prefeito Antonio Alceu Zielonka, em 09 de setembro de 2021.

JOSIMAR APARECIDO KNUPP FRÓES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Camilla Kavalli
Código Identificador:69806D07

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE CONCURSO PÚBLICO Nº 131/2021

O Prefeito do Município de Piraquara, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e considerando o Concurso Público realizado em conformidade com o Edital Nº 249/2017, com homologação através do Edital Nº 017/2018, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná Nº 1431/2018 de 29/01/2018, RESOLVE CONVOCAR PARA EXAME DE SAÚDE PRÉ-ADMISSIONAL:
FUNÇÃO: AGENTE EDUCACIONAL I (ALIMENTAÇÃO ESCOLAR)

Classif.	Nome	Nota
51	JOSIANE RODRIGUES FERREIRA COUTO	51,50

FUNÇÃO: AGENTE EDUCACIONAL I (INTERAÇÃO COM O EDUCANDO)

Classif.	Nome	Nota
*05	MIRIAM DE JESUS SANTOS	88,50
40	ELIETE SOARES DE OLIVEIRA	90,00
41	VIVIANE PEREIRA DE OLIVEIRA DO CARMO	90,00
42	DIVANETE ALVES DE CARVALHO DE MATOS	90,00
43	MICHELLE DE FÁTIMA OLIVEIRA	90,00
44	FRANCIELI OLIVEIRA DE SOUZA	89,50
45	MISAEL PEREIRA	89,50
46	CAROLINE ISABEL RIBAS	89,00
47	RUBIANE FRANCOISE PONTES ROSA	89,00
48	ESIQUIEL BRITO CARDOSO JUNIOR	89,00
49	CHRISTIAN FERNANDO DE SOUZA	89,00

***Candidato pertencente a reserva de vagas para afrodescendentes.**
O exame de saúde pré-admissional será realizado no **dia 14/09/2021** na Perícia Médica – Paraná Medicina do Trabalho, localizada **na Rua Profª Maria Carolina Wilk, nº 20 - Centro, Piraquara – PR, conforme os cargos e horários especificados abaixo:**
FUNÇÃO: AGENTE EDUCACIONAL I (ALIMENTAÇÃO ESCOLAR) às 09h30min.;
FUNÇÃO: AGENTE EDUCACIONAL I (INTERAÇÃO COM O EDUCANDO) às 09h30 min. para os candidatos com classificação do *05° ao 43°;
FUNÇÃO: AGENTE EDUCACIONAL I (INTERAÇÃO COM O EDUCANDO) às 10h30 min. para os candidatos com classificação do 44°ao 49°;
A ausência do candidato caracterizará sua desistência à vaga.

Palácio 29 de Janeiro, Prédio Prefeito Antonio Alceu Zielonka, em 09 de setembro de 2021.

JOSIMAR APARECIDO KNUPP FRÓES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Camilla Kavalli
Código Identificador:D000F9EA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE CONCURSO PÚBLICO Nº 132/2021

O Prefeito do Município de Piraquara, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e considerando o Concurso Público realizado em conformidade com o Edital Nº 105/2017, com homologação através do Edital Nº 205/2017, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná Nº 1321/2017 de 21/08/2017, RESOLVE CONVOCAR PARA EXAME DE SAÚDE PRÉ-ADMISSIONAL:
FUNÇÃO: PROFESSOR

Classif.	Nome	NOTA
150	DILCELIA APARECIDA PALHANO DO PRADO	52,00
151	ROSANA PETROSKI DOS SANTOS VICARE	52,00
152	SAMANTHA VIANA NASCIMENTO	52,00
153	TATIANE DOS SANTOS ANTUNES	52,00

O exame de saúde pré-admissional será realizado no **dia 14/09/2021, às 09h00min,** na Perícia Médica – Paraná Medicina do Trabalho, **localizada na Rua Prof.ª Maria Carolina Wilk, nº 20 - Centro, Piraquara – PR.**
A ausência do candidato caracterizará sua desistência à vaga.

Palácio 29 de Janeiro, Prédio Prefeito Antonio Alceu Zielonka, em 09 de setembro de 2021.

JOSIMAR APARECIDO KNUPP FRÓES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Camilla Kavalli
Código Identificador:C13C3270

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO TEMPORÁRIO PSS ÁREA DA SAÚDE

EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO TEMPORÁRIO PSS ÁREA DA SAÚDE (MÉDICO GENERALISTA 20 HORAS, MÉDICO GENERALISTA 40 HORAS, FONOAUDIÓLOGO 40 HORAS, FARMACÊUTICO 40 HORAS, AUXILIAR DE ENFERMAGEM 40 HORAS E TÉCNICO DE ENFERMAGEM 40 HORAS) - EDITAL Nº 002/2020 PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DO PARANÁ ANO IX - Nº 2076/2020 DE 17/08/2020 E COM HOMOLOGAÇÃO ATRAVES DO EDITAL 003/2020, REFERENTE AO EDITAL DE CONVOCAÇÃO N ° 118/2021.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAQUARA

CONTRATADO: EVELIN DE SOUZA MACHADO

OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

CARGO: TÉCNICO DE ENFERMAGEM 40 HORAS

VIGÊNCIA DO CONTRATO: de 09/09/2021 à 10/09/2021

SALÁRIO: R$ 1.383,05 (mil trezentos e oitenta e três reais e cinco centavos) mensal.

Palácio 29 de Janeiro, Prédio Prefeito Antonio Alceu Zielonka, em 09 de setembro de 2021.

JOSIMAR APARECIDO KNUPP FRÓES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Camilla Kavalli
Código Identificador:BAF43A18

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 10.710/2021

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAQUARA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto na Resolução TSE nº 23.643/2021 de 24/06/2021, RESOLVE:
Art. 1º CONCEDER a cessão funcional para o Fórum Eleitoral da Comarca Metropolitana de Piraquara, da servidora **CARMEN LYS GONCALVES RIOS**, cargo de Agente Administrativo, Matrícula Funcional nº 310461, no período de 01/10/2021 à 30/09/2022.
Art. 2º A disponibilidade se dará com ônus para o órgão de origem.
Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 01/10/2021.

Palácio 29 de Janeiro, Prédio Prefeito Antônio Alceu Zielonka, em 09 de setembro de 2021.

JOSIMAR APARECIDO KNUPP FRÓES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Camilla Kavalli
Código Identificador:695D167E

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
PROCESSO Nº 2.039/2021 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 38/2021

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAQUARA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e com base na Lei Federal nº 8.666/1993 e 10.024/2019, que institui a modalidade Pregão Eletrônico, e de acordo com o procedimento licitatório e julgamento das propostas apresentadas ao **PROCESSO Nº 2.039/2021 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 38/2021,** que tem por objeto *locação de caminhões, máquinas e equipamentos pesados, incluindo motorista/operador, combustível e manutenção, para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Piraquara, pelo período de 12 meses,* **HOMOLOGO** o referido processo licitatório, adjudicando seu resultado às empresas: **DEZEMBRO MINERAÇÃO E PAVIMENTAÇÃO EIRELI**, com sede na Rua Rafael Puchetti, nº 703, Itália, São José dos Pinhais/PR, inscrita no CNPJ/MF sob nº 27.657.370/0001-52, vencedora dos **itens 10, 13, 15, 16, 17, 18 e 19** pelo valor total de **R$ 2.088.256,00** (dois milhões e oitenta e oito mil duzentos e cinquenta e seis reais); **DUPLA AÇÃO LOCAÇÃO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS**, com sede Rod João Leopoldo Jacomel, nº 160, Jardim Primavera, Piraquara/PR, inscrita no CNPJ/MF sob nº 05.543.349/0001-93, vencedora dos **itens 02, 03, 04, 05, 06, 07, 08, 14 e 20** pelo valor total de **R$ 3.493.099,16** (três milhões quatrocentos e noventa e três mil noventa e nove reais e dezesseis centavos); **JOARES SIMÕES HELLMAN EIRELI ME**, com sede na Rua José Brigido dos Santos, nº 420, Ouro Verde, Campo Largo/PR, inscrita no CNPJ/MF sob nº 23.472.751/0001-06, vencedora dos **itens 01 e 09** pelo valor total de **R$ 565.000,00** (quinhentos e sessenta e cinco mil reais); **LUNARDON & SILVA LTDA**, com sede na Av Palmas, nº 81, Planta Araçatuba, Piraquara/PR, inscrita no CNPJ/MF sob nº 14.267.493/0001-35, vencedora do **item 12** pelo valor total de **R$ 273.216,00** (duzentos e setenta e três mil duzentos e dezesseis reais); **MINERAÇÃO BERNAMARTI LTDA**, com sede na Rua Victor Tosin, nº 390, Gabirobal, Colombo/PR, inscrita no CNPJ/MF sob nº 10.214.233/0001-40, vencedora do **item 11** pelo valor total de **R$ 203.382,00** (duzentos e três mil trezentos e oitenta e dois reais). Valor total homologado e adjudicado: **R$ 6.622.953,16** (seis milhões seiscentos e vinte e dois mil novecentos e cinquenta e três reais e dezesseis centavos).

Palácio 29 de Janeiro, Prédio Prefeito Antônio Alceu Zielonka, em 10 de setembro de 2021.

JOSIMAR APARECIDO KNUPP FRÓES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rozilei do Rocio Biscotto
Código Identificador:71D32C74

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PITANGA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 546, DE 10 DE SETEMBRO DE 2021

Art. 1º **DESIGNAR –** o Servidor JOSÉ ROBERTO RAMOS DA LUZ, matricula 21083 portador do RG nº 9.043.564-7-SSP-PR e CPF nº 066.238.039-80, lotado na Secretaria Municipal da Agricultura e Pecuária, no Cargo de Secretário Municipal, que presta serviços junto ao Setor do INCRA, sendo responsável pela UMC e Nota Fiscal do Bloco do Produtor Rural.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publicado por:
Keila Machado Madureira
Código Identificador:8804BEED

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 545, DE 10 DE SETEMBRO DE 2021

Art. 1º **DESIGNAR –** o Servidor ANTONIO ALCIDINEI BONASSOLI, matricula 24611 portador do RG nº 038.513.508-SSP-PR e CPF nº 479.774.349-20, lotado na Secretaria Municipal da Agricultura e Pecuária, Nomeado através de Concurso para o Cargo de Auxiliar Administrativo, que presta serviços junto ao Setor do INCRA, sendo responsável pela UMC e Nota Fiscal do Bloco do Produtor Rural.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publicado por:
Keila Machado Madureira
Código Identificador:CADEF053

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PITANGUEIRAS

CÂMARA MUNICIPAL DE PITANGUEIRAS
RESOLUÇÃO Nº 006-2021

RESOLUÇÃO N º 006/2021
DATA: 09 de setembro de 2021.
Súmula: Cria Comissão Parlamentar Processante, nomeia membros, e dá outras providências.
O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PITANGUEIRAS, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara de Vereadores, em Reunião Ordinária realizada no dia 08 de setembro de 2021, aprovou, e eu promulgo a seguinte:
R E S O L U Ç Ã O :
Art. 1º - Fica constituída a Comissão Parlamentar Processante, respeitando a proporcionalidade partidária, composta pelos Vereadores Alex Sandro dos Reis (PL), na qualidade de Presidente, Luciano Cezar Borges (PSL), na qualidade de Relator e o Vereador Emerson Fernando da Cruz (AVANTE), na qualidade de Membro, para apurar as denúncias, em face da Vereadora Jacira Silva de Souza do Amaral, conforme aprovado pelo Plenário, em Reunião Ordinária realizada no dia 08 de setembro de 2021.
Art. 2º - A Comissão obedecerá, no que couber, o Decreto-Lei 201, de 27 de fevereiro de 1967, a Lei orgânica Municipal e o Regimento Interno desta Casa.
Art. 3º - A presente Comissão, constituída, terá o prazo de 90 (noventa) dias, contados da data em que se efetivar a notificação inicial da denunciada.
Art. 4º - Ficam designados os servidores Karin Emanuele Castro Ferreira Rodrigues (Procuradora Jurídica) e Luiz Carlos Barbosa (Oficial Legislativo) para auxiliarem os trabalhos da comissão.
Art. 5º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário

EDIFICIO DA CÂMARA MUNICIPAL DE PITANGUEIRAS, aos nove dias do mês de setembro de 2021.

DOUGLAS FELIPE BARBOSA
Presidente

Publicado por:
Luiz Carlos Barbosa
Código Identificador:E2CEA4A8

CÂMARA MUNICIPAL DE PITANGUEIRAS
AUDIÊNCIA PÚBLICA

O Presidente da Câmara Municipal de Pitangueiras, Estado do Paraná, em cumprimento à Lei de Responsabilidade Fiscal – Lei Complementar nº 101/2000, em seu Art. 9º, § 4º, **CONVOCA** os representantes das entidades e associações de classes e a população em geral, para participarem da **AUDIÊNCIA PÚBLICA**, a ser realizada no dia 23 de setembro de 2021, às 18h00min, na Câmara Municipal de Pitangueiras, sito à Rua São Jorge, nº 73, que consistirá na demonstração da avaliação e cumprimento das metas fiscais do Segundo Quadrimestre do exercício de 2021.

Pitangueiras, 10 de setembro de 2021.

DOUGLAS FELIPE BARBOSA
Presidente

Publicado por:
Luiz Carlos Barbosa
Código Identificador:3EC77963

GABINETE DO PREFEITO
RESOLUÇÃO Nº 011/2021 - CMS

DATA: 09 de Setembro de 2021.

SÚMULA: Aprovação do Relatório Quadrimestral.

O Conselho Municipal de Saúde – CMS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 596/2015 de 30/11/2015, e

Considerando a deliberação da plenária realizada em 09 de Setembro de 2021,

RESOLVE:–

Art. 1º – APROVAR o Relatório Detalhado Quadrimestral da Secretaria Municipal de Saúde, relativo ao Segundo Quadrimestre do exercício de 2021.

Art. 2º – Esta Resolução entrará em vigor nesta data.

Pitangueiras/PR, em 09 de Setembro de 2021.

DIEGO EDUARDO FÁVERO
Presidente do CMS

Publicado por:
Paulo Sergio Gonçalves
Código Identificador:E6FC45A8

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 171/2021

DATA: 10 de Setembro de 2021.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:–

Art. 1º – Dispensar, a pedido, a servidora municipal **Srª. Nadielle Paulino da Silva Bibiano**, Matrícula nº 1162-2/1, ocupante do cargo efetivo de Oficial Administrativo II, da função de Controlador Interno deste Município, a partir de 09 de Setembro de 2021.

Art. 2º – Revoga-se a Portaria nº 021/2021, de 07 de Janeiro de 2021.

Art. 3º – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS, em 10 de Setembro de 2021.

SAMUEL TEIXEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Paulo Sergio Gonçalves
Código Identificador:FCDD37BE

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ

CAMARA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANA
COMUNICADO AUDIÊNCIA DE FINANÇAS

COMUNICADO

A Presidente da Câmara Municipal de Pontal do Paraná, Rosiane Rosa Borges – Nega, comunica a realização da **AUDIÊNCIA PÚBLICA da Secretaria Municipal de Finanças**, perante a Comissão de Finanças, Orçamento e Fiscalização, para apresentação e avaliação do cumprimento das metas fiscais do 2º Quadrimestre de 2021 do Poder Executivo (maio, junho, julho e agosto), a realizar-se no dia 29 de setembro de 2021 às 16:00horas, no Plenário da Câmara Municipal.
Em função da pandemia, cuidados de distanciamento serão tomados, ficando o Plenário com sua capacidade reduzida para o público.
A Audiência será transmitida pela página oficial do facebook da Câmara e pelo canal do youtube.

Atenciosamente,

ROSIANE ROSA BORGES - NEGA
Presidente

Publicado por:
Otavio Henrique Batista Gonçalves de Araújo
Código Identificador:1FC37F94

CAMARA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANA
COMUNICADO AUDIÊNCIA DA SAÚDE

COMUNICADO

A Presidente da Câmara Municipal de Pontal do Paraná, Rosiane Rosa Borges – Nega, comunica a realização da **AUDIÊNCIA PÚBLICA da Secretaria Municipal de Saúde**, perante a Comissão de Educação, Cultura, Saúde, Ação Social, Turismo e Meio Ambiente, para apresentação e análise do Demonstrativo e avaliação do Plano Municipal de Saúde do 2º Quadrimestre de 2021 (maio, junho, julho e agosto) do Poder Executivo, a realizar-se no dia 29 de setembro de 2021 às 17:30 horas, no Plenário da Câmara Municipal.
Em função da pandemia, cuidados de distanciamento serão tomados, ficando o Plenário com sua capacidade reduzida para o público.
A Audiência será transmitida pela página oficial do facebook da Câmara e pelo canal do youtube.

Atenciosamente,

ROSIANE ROSA BORGES - NEGA
Presidente

Publicado por:
Otavio Henrique Batista Gonçalves de Araújo
Código Identificador:F57C8227

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº125/2021 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 69/2021

O MUNICIPIO DE PONTAL DO PARANÁ – CNPJ nº **01.609.843/0001-52**, e o Fundo Municipal de Saúde, CNPJ nº 09.515.395/0001-30, **RESOLVE REGISTRAR OS PREÇOS** das empresas abaixo:
Extrato ata de Registro de Preço
Empresa: D M COMÉRCIO DE PRODUTOS AUTOMOTIVOS LTDA - ME Nº DO CNPJ: 11.472.120/0001-08. objeto: **"Aquisição óleos e lubrificantes, reagentes, fluidos, insumos de reposição/manutenção em veículos, que serão utilizados na manutenção e conservação dos veículos leves e semipesados atendendo as necessidades das secretarias do Município**". **Valor Registrado – R$ 33.150,00 (Trinta e três mil e cento e cinquenta reais).** A presente ATA terá validade por 12 **(doze) meses**, contados a partir da data de assinatura.
Extrato ata de Registro de Preço
Empresa: DISTRIBUIDORA DE LUBRIFICANTES PETRO OESTE EIRELI, inscrita no CNPJ nº 30.572.270/0001-38. objeto: **"Aquisição óleos e lubrificantes, reagentes, fluidos, insumos de reposição/manutenção em veículos, que serão utilizados na manutenção e conservação dos veículos leves e semipesados atendendo as necessidades das secretarias do Município**". **Valor Registrado R$ 28.924,40 (Vinte e oito mil, novecentos e vinte quatro reais e quarenta centavos).** A presente ATA terá validade por 12 **(doze) meses**, contados a partir da data de assinatura.
Pontal do Paraná, 09 de setembro de 2021.Juliana S. dos Santos do Carmo - Comissão Permanente de Licitação.

Publicado por:
Francisco Fabiano Vieira Barboza
Código Identificador:12BF2D42

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO 131/2021 -PREGÃO ELETRÔNICO 045/2021

O MUNICIPIO DE PONTAL DO PARANÁ – CNPJ nº 01.609.843/0001-52 e o FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, CNPJ nº 09.515.395/0001-30, RESOLVE REGISTRAR OS PREÇOS.Objeto: "Registro de preços visando a Contratação de empresa especializada no fornecimento de materiais de higiene e limpeza em atendimento às necessidades da Secretaria Municipal de Educação e demais secretarias". ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 182/2021- CIG COMÉRCIO DE EMBALAGENS EIRELI, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 80.047.087/0001-91. Valor registrado R$ 4.987,80 (Quatro mil novecentos e oitenta e sete reais e oitenta centavos). A presente Ata terá validade por 12 (doze) meses, contados a partir da data de assinatura.
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 183/2021- COMERCIAL BORA EIRELLI, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 04.094.110.0001/10. Valor registrado R$ 124.238,30 (Cento e vinte quatro mil, duzentos e trinta e oito reais e trinta centavos). A presente Ata terá validade por 12 (doze) meses, contados a partir da data de assinatura.
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 184/2021- : COMERCIAL MULTIVILLE. LTDA EPP, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 06.220.022/0001-43. Valor registrado R$ 39.267,20 (Trinta e nove mil). A presente Ata terá validade por 12 (doze) meses, contados a partir da data de assinatura.
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 185/2021- KLEBER DE MOURA DALABONA EIRELI, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 09.245.708/0001-87.Valor registrado R$ 9.767,16 (Nove mil, setecentos e sessenta e sete reais e dezesseis centavos). A presente Ata terá validade por 12 (doze) meses, contados a partir da data de assinatura.
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS. 186/2021- SOLO COMERCIAL EIRELI, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 11.102.277/0001-41, Valor registrado R$ 35.111,40 (Trinta e cinco mil, cento e onze reais e quarenta centavos). A presente Ata terá validade por 12 (doze) meses, contados a partir da data de assinatura.
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 187/2021- TOP CENTER PONTAL COMÉRCIO DE UTILIDADES DOMÉSTICAS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 02.131.705/0001-73. Valor registrado R$ 423.300,58 (Quatrocentos e vinte Três mil, trezentos reais e cinquenta e oito centavos). A presente Ata terá validade por 12 (doze) meses, contados a partir da data de assinatura.
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 188/2021- Flymed Comércio de produtos hospitalares LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 25.034.906/0001-58 . Valor registrado R$ 83.852,00 (Oitenta e três mil, oitocentos e cinquenta e dois reais). A presente Ata terá validade por 12 (doze) meses, contados a partir da data de assinatura.
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 189/2021- : RP COMERCIAL LTDA, inscrita no C.N.P.J.: 20.604.417/0001-70. Valor registrado R$ 26.273,60 (Vinte e seis mil, duzentos e setenta e três reais e sessenta centavos). A presente Ata terá validade por 12 (doze) meses, contados a partir da data de assinatura.
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 190/2021- SG ARAÚJO COMÉRCIO DE MATERIAIS DE LIMPEZA LTDA, inscrita no CNPJ nº39.592.821/0001-08. Valor registrado R$ 131.350,00(Cento e trinta e um mil, trezentos e cinquenta reais). A presente Ata terá validade por 12 (doze) meses, contados a partir da data de assinatura.
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 192/2021- VS MIX EMPREENDIMENTOS LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 35.735.530/0001-62. Valor registrado R$ 151.875,00 (Cento e cinquenta e um mil, oitocentos e setenta e cinco). A presente Ata terá validade por 12 (doze) meses, contados a partir da data de assinatura.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 193/2021- ARAUSUPRI INFORMATICA LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 07.796.075/0001-70. Valor registrado R$ 3.584,00(Três mil, quinhentos e oitenta e quatro reais). A presente Ata terá validade por 12 (doze) meses, contados a partir da data de assinatura.

Pontal do Paraná, 09/09/2021

Departamento de Licitações
JULIANA S. DOS SANTOS DO CARMO.

Publicado por:
Francisco Fabiano Vieira Barboza
Código Identificador:2628098C

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 196/2021 – PROCESSO LICITATÓRIO Nº 149/2021 – INEXIGIBILIDADE Nº 16/2021

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE PONTAL DO PARANÁ **– CNPJ Nº** 01.609.843/0001-52**. CONTRATADA: CONDOR S/A INDÚSTRIA QUÍMICA**, inscrita no **CNPJ nº 30.092.431/0001-96**. **OBJETO:** "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRODUTOS DE DEFESA E SEGURANÇA". **Vigência**: 12 (doze) meses – de 10/09/2021 a 09/09/2022. **Valor**: R$ 16.045,42 (dezesseis mil, quarenta e cinco reais e quarenta e dois centavos). **Dotação orçamentária**: 22.001.26.125.0104.2170.3.3.90.30.00.00 – CR 801 – FR 509. Secretaria solicitante: Segurança Pública.

Pontal do Paraná, 10 de setembro de 2021.

AUREA MUNHOZ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO.

Publicado por:
Francisco Fabiano Vieira Barboza
Código Identificador:DD27AA4C

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ
AVISO DE LICITAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 150/2021 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 81/2021

Objeto: "**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA, PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE RECOMPOSIÇÃO DE MASSA ASFÁLTICA, MEDIANTE "TAPA BURACOS", DENTRO DO PERÍMETRO URBANO DO MUNICÍPIO DE PONTAL DO PARANÁ, COM APLICAÇÃO ESTIMADA ANUAL DE 1185 TONELADAS DE CONCRETO BETUMINOSO USINADO À QUENTE (CBUQ)".** A contratação será pelo período de 12 meses. **ABERTURA**: **24/09/2021**, às **9:00 horas**, sessão será realizada na internet no endereço eletrônico **www.comprasbr.com.br Critério de Julgamento**: **MENOR PREÇO GLOBAL. Edital**: Estará à disposição dos interessados **no site: www.pontaldoparana.pr.gov.br, link portal da transparência.**

Pontal do Paraná, 10 de setembro de 2021.

AUREA MUNHOZ
Pregoeira - Decreto nº 9550/2021

Publicado por:
Francisco Fabiano Vieira Barboza
Código Identificador:C98D5D34

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ
AVISO DE LICITAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 151/2021 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 82/2021

Objeto: "**Registro de preços visando a contratação de pessoa jurídica para prestação de Serviços Médicos, em caráter complementar, para realização de Plantões, conforme horários e escalas a serem definidos pela Secretaria Municipal de Saúde em Atendimento às Necessidades dos Prontos Atendimentos 24 horas de Praia de Leste e Shangri-la.** A contratação será pelo período de 12 meses. **ABERTURA**: **24/09/2021**, às **14:00 horas**, a sessão será realizada na internet no endereço eletrônico **www.comprasbr.com.br Critério de Julgamento**: **MENOR PREÇO GLOBAL. Edital**: Estará à disposição dos interessados **no site: www.pontaldoparana.pr.gov.br, link portal da transparência.**

Pontal do Paraná, 10 de setembro de 2021.

AUREA MUNHOZ
Pregoeira - Decreto nº 9550/2021

Publicado por:
Francisco Fabiano Vieira Barboza
Código Identificador:524EE82F

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 111/2018 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 065/2018 EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 199/2018.

O MUNICIPIO DE PONTAL DO PARANÁ – CNPJ nº 01.609.843/0001-52, denominado **CONTRATANTE**, e a empresa **PATRIMONIAL MONITORAMENTO ELETRÔNICO LTDA - CNPJ nº 02.691.324/0001-49**, denominada **CONTRATADA**. Objeto: **"Contratação de empresa especializada em monitoramento eletrônico por alarmes e câmeras (CFTV – Circuito Fechado de Televisão)"**. O objeto deste termo é aditar o prazo de vigência do **Contrato nº 199/2018**, ato justificado pela necessidade da Secretaria Municipal de Administração, Educação e Saúde em continuação dos serviços, conforme preceitua o artigo 57, II e § 20, justificativas constantes no Memorando nº 059/2021. Fica a partir da data 10/09/2021, ajustado em 12 (doze) meses o presente instrumento contratual, com vigência **até 11/09/2022.**Em decorrência da prorrogação, o valor deste aditivo será de **R$ 477.246,00 (quatrocentos e setenta e sete mil, duzentos e quarenta e seis reais).**

Pontal do Paraná, 10 de setembro de 2021.

JULIANA S. DOS SANTOS DO CARMO
Comissão Permanente de Licitação.

Publicado por:
Francisco Fabiano Vieira Barboza
Código Identificador:B9D2E314

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N. º 9844 DE 08 DE SETEMBRO DE 2021

Súmula "EXONERA SERVIDOR EM CARGO COMISSIONADO".

RUDISNEY GIMENES FILHO, Prefeito Municipal de Pontal do Paraná, Estado do Paraná, considerando as Leis Municipais n. º 2093/2021 e 2094/2021, que Dispõe sobre a Estrutura Organizacional do Poder Executivo do Município de Pontal do Paraná e conforme solicitado no **Memorando nº 095/2021** e dá outras providências.

D E C R E T A:

Artigo 1º - Fica exonerado (a) do seu respectivo cargo de provimento em comissão **– CD – CHEFE DE DIVISÃO DE PARCERIAS E CAPACITAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO** da Prefeitura Municipal de Pontal do Paraná, o Sr. (a). **PAULA JOANA JESUINO FORTES,** brasileiro (a), portador(a) do **RG nº 8.273.521-6 PR e CPF n.º 082.818.229-96** a partir de 03 de setembro de 2021.

Artigo 2º - Este Decreto entra em vigor na data de exoneração do (a) referido (a) servidor (a).

Palácio Prefeito Rudisney Gimenes,08 de setembro de 2021.

RUDISNEY GIMENES FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Danielli Mendes do Nascimento Alves
Código Identificador:EDC70D8C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 633 DE 08 DE SETEMBRO DE 2021.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, o

contido na Lei Municipal n°. 1435/2014 e de acordo com o contido no Processo Administrativo nº. 10837/2021.

RESOLVE:

Artigo 1º – Conceder ao (a) servidor (a)**. ESTHER DE ALMEIDA ALBUQUERQUE,** ocupante do cargo de **PROFESSOR(A)** , lotado (a) no (a) Secretaria Municipal de Educação do Quadro Permanente da Prefeitura Municipal de Pontal do Paraná, período aquisitivo 10/02/2019 a 02/09/2014., **LICENÇA ESPECIAL,** pelo período de 90 (noventa) dias, com remuneração integral a partir do dia **02/08/2021 a 30/10/2021**.

Artigo 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de concessão da referida licença.

Artigo 3º – Publique-se.

Palácio Prefeito Rudisney Gimenes, 08 de setembro de 2021.

RUDISNEY GIMENES FILHO
Prefeito Municipal

GEORGE FREITAS LIMA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Danielli Mendes do Nascimento Alves
Código Identificador:C39938E9

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 634 DE 08 DE SETEMBRO DE 2021

O PREFEITO MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, o contido na Lei Municipal n°. 1435/2014 e de acordo com o contido no Processo Administrativo nº. 12477/2019.

RESOLVE:

Artigo 1º – Conceder ao (a) servidor (a)**. OCIMAR BAGLIOLI ,** ocupante do cargo de **FISCAL MUNICIPAL** , lotado (a) no (a) Secretaria Municipal de Turismo e Desenvolvimento Econômico do Quadro Permanente da Prefeitura Municipal de Pontal do Paraná, período aquisitivo 10/08/2014 a 10/08/2019., **LICENÇA ESPECIAL,** pelo período de 20 (vinte) dias, com remuneração integral a partir do dia **10/09/2021 a 29/09/2021**.

Artigo 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de concessão da referida licença.

Artigo 3º – Publique-se.

Palácio Prefeito Rudisney Gimenes, 08 de setembro de 2021.

RUDISNEY GIMENES FILHO
Prefeito Municipal

GEORGE FREITAS LIMA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Danielli Mendes do Nascimento Alves
Código Identificador:5C5AA6A2

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º636 DE 08 DE SETEMBRO DE 2021

O PREFEITO MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e o contido no **TERMO DE EXONERAÇÃO E PROTOCOLO ADMINISTRATIVO Nº 12607/2021.**

RESOLVE:

Artigo 1º – Exonerar sem justa causa por iniciativa do (a) servidor (a) **LORETA SILVA OZELIN KURIYAMA – MATRICULA 324.301** ocupante do emprego público de **ENFERMEIRO (A)** lotado (a) na Secretaria Municipal de Saúde da Prefeitura Municipal de Pontal do Paraná a partir desta data .

Artigo 2º – Esta Portaria entra em vigor da dará da rescisão do servidor (a).

Artigo 3º – Publique-se.

Palácio Prefeito Rudisney Gimenes, 08 de setembro de 2021.

RUDISNEY GIMENES FILHO
Prefeito Municipal

GEORGE FREITAS LIMA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Danielli Mendes do Nascimento Alves
Código Identificador:C67993B0

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º637 DE 09 DE SETEMBRO DE 2021

O PREFEITO MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e o contido no **TERMO DE EXONERAÇÃO- MEMORANDO Nº073/2021-1Doc**

RESOLVE:

Artigo 1º – Rescisão por Término do Contrato de Trabalho o (a) servidor (a) **STEFANY MARIA RAMOS DE SOUZA ,** ocupante do emprego público de **TECNICO EM ENFERMAGEM**, lotado (a) na Secretaria Municipal de Saúde da Prefeitura Municipal de Pontal do Paraná, a partir de 07 de setembro de 2021.

Artigo 2º – Esta Portaria entra em vigor nesta data, com seus efeitos a partir da data da rescisão do (a) servidor (a).
Artigo 3º – Publique-se.

Palácio Prefeito Rudisney Gimenes, 09 de setembro de 2021.

RUDISNEY GIMENES FILHO
Prefeito Municipal

GEORGE FREITAS LIMA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Danielli Mendes do Nascimento Alves
Código Identificador:9CBC0BED

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º638 DE 09 DE SETEMBRO DE 2021

Súmula: "Designa os membros da Comissão de Isenção de Imposto Predial e Territorial Urbano e de Contribuição de Melhoria prevista na Lei Municipal nº 485, de 15 de janeiro de 2004.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ, ESTADO DO PARANÁ**, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o disposto no art. 86, inc. II, alínea "c", da Lei Orgânica Municipal, e no art. 6º, § 1º, da Lei Municipal nº 485, de 15 de janeiro de 2004 .

R E S O L V E:

Art. 1° – Designar os servidores **BRUNO PEDRUNTI DE BRITO, EDINALDO CORREA E CRISTHIANE IGNES VALE DE ASNES** para sob a presidência do primeiro, constituírem Comissão de Isenção de Imposto Predial e Territorial Urbano e de Contribuição de Melhoria, para analisar e emitir parecer nos processos administrativos

de pedido de isenção de IPTU e contribuição de melhoria formulados com base na Lei Municipal nº 485, de 15 de janeiro de 2004, cuja decisão compete ao Secretário Municipal de Finanças e Orçamento

Art. 2° – Esta portaria entra em vigor nesta data, revogando as disposições em contrário em especial a Portaria Nº 848/2020.

Art. 3° – Dê-se ciência.

Art. 4° – Cumpra-se e publique-se.

Palácio Prefeito Rudisney Gimenes, 09 de setembro de 2021.

RUDISNEY GIMENES FILHO
Prefeito Municipal

GEORGE FREITAS LIMA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Danielli Mendes do Nascimento Alves
Código Identificador:AB8754BB

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 639 DE 09 DE SETEMBRO DE 2021

O Prefeito Municipal de Pontal do Paraná, Estado do Paraná, **RUDISNEY GIMENES FILHO ,** no uso das atribuições legais e conforme Acordo de Cooperação Técnica nº011/2021.

RESOLVE:

Art. 1º – Designar o servidor **PAULO DOS SANTOS** , ocupante do cargo de **ASSISTENTE ADMINISTRATIVO** para responder pelo Ponto de Atendimento Virtual - PAV , da Receita Federal do Brasil .

Artigo 2º – Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Artigo 3º – Divulgue-se e publique-se.

Palácio Prefeito Rudisney Gimenes, 09 de setembro de 2021.

RUDISNEY GIMENES FILHO
Prefeito Municipal

GEORGE FREITAS LIMA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Danielli Mendes do Nascimento Alves
Código Identificador:3BF21E30

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 9847, DE 09 DE SETEMBRO DE 2021

Súmula: "Declara de utilidade pública, para fins de desapropriação, os imóveis que menciona."

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PONTAL DO PARANÁ, ESTADO DO PARANÁ, no uso da atribuição que lhe são conferidas pelos arts. 6º, incisos V e XX, 67, incisos IV e XXVI, 86, inciso I, alínea "d", e 186 da Lei Orgânica do Município, pelos artigos 2º, 5º, "m" e 6º do Decreto-Lei nº 3.365, de 21 de junho de 1941, e de acordo com o constante do Procedimento Administrativo nº 9736/2021 e,

Considerando o interesse na utilização de imóveis para construção e implantação de Centro Municipal de Educação Infantil,

D E C R E T A:

Art. 1°. Ficam declarados de utilidade pública, para fins de desapropriação, os imóveis objetos das matrículas números 9439, 7083, 8105, 8090, 7074, 8099, 8102, 6569, 8100, 7082, 8095, 8098, 8084,, todas do Registro de Imóveis da Comarca de Pontal do Paraná – Paraná e os imóveis objetos das matrículas números 11329, 11335, 11338, 11339, todas do Registro de Imóveis da Comarca de Matinhos – Paraná.

Art. 2º. Fica a Procuradoria Geral do Município autorizada a:
I – Praticar todos os atos judiciais ou extrajudiciais que se fizerem necessários para assegurar a desapropriação judicial ou extrajudicial do imóvel objeto deste Decreto; e
II – Tomar medidas judiciais para fins de imissão provisória na posse dos imóveis descritos no art. 1° deste Decreto, invocando em juízo, quando necessário, a urgência.

Art. 3º. A desapropriação do imóvel é necessária para a construção e implantação de um CMEI – Centro Municipal de Educação Infantil.

Art. 4º. As despesas decorrentes dos atos praticados por força deste Decreto serão suportadas por recursos para tal fim destinados.

Art. 5º. Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Pontal do Paraná, 09 de setembro de 2021.

RUDISNEY GIMENES FILHO
Prefeito

VERGINIA MARA PEDROSO
Procuradora-Geral do Município

ADRIANA TERESA HASS FERREIRA
Secretária Municipal de Educação

Publicado por:
Danielli Mendes do Nascimento Alves
Código Identificador:EC38EFD1

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO - AGENTE FINANCEIRO - CAIXA ECONOMICA FEDERAL

EXTRATO DO CONTRATO Nº 0557579 - DVº: 81.CONTRATANTE: MUNICIPIO DE PONTAL DO PARANÁ**– CNPJ Nº** 01.609.843/0001-52**. CONTRATADA:** AGENTE FINANCEIRO - CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, inscrita no **CNPJ nº 00.360.305/0001-04.OBJETO:** "APOIO FINANCEIRO PARA O FINANCIAMENTO DE DESPESAS DE CAPITAL, CONFORME PLANO DE INVESTIMENTO - COM RECURSOS DO FINISA: PROGRAMA DE FINANCIAMENTO À INFRAESTRUTURA E AO SANEAMENTO".**Vigência**:120(cento e vinte) meses – de 06/09/2021 a 06/09/2031. **Valor**: R$ 10.000.000,00(dez milhões de reais). **Dotaçõesorçamentárias**:26.001.15.451.0024.1.339 - 4.4.90.51.00; 26.001.15.451.0020.1.340 - 4.4.90.51.00 e 26.001.15.451.0024.1.341 - 4.4.90.51.00.

Pontal do Paraná, 10 de setembro de 2021.

VINÍCIUS CASANOVA DE OLIVEIRA
Diretor Geral da Secretaria Municipal de Administração.

Publicado por:
Vinícius Casanova de Oliveira
Código Identificador:9D33F5DC

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORECATU

CONTABILIDADE
TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 005/2021

Concedente: Prefeitura do Município de Porecatu- PR
Convenente: Serviço de Obras Sociais - SOS
Objeto: Adquirir materiais educativos e esportivos, materiais para as oficinas de esporte, artesanato e informática, e também, realizar a troca da geladeira.
Valor: R$ - 19.000,00

Data: 10/09/2021
Vigência: 10/09/2021 à 31/12/2021

Publicado por:
José Paulo Pereira
Código Identificador:C53A3C8C

CONTABILIDADE
TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 006/2021

Concedente: Prefeitura do Município de Porecatu- PR
Convenente: Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais - APAE
Objeto: Aquisição de material psicopedagógico, testes psicológicos, kit profissional e outros materiais que serão utilizados no trabalho com crianças e adolescentes da Escola de Educação Básica Jorge Rudney Atalla Junior – Modalidade Educação Especial.
Valor: R$ - 19.000,00
Data: 10/09/2021
Vigência: 10/09/2021 à 31/12/2021

Publicado por:
José Paulo Pereira
Código Identificador:59C27866

LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO 78/2021

EXTRATO DE EDITAL:

PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO Nº 129/2021
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 78/2021
MENOR PREÇO POR: ITEM
DATA DA REALIZAÇÃO: 23/09/2021
HORÁRIO DE INÍCIO DA DISPUTA: às 09:00 horas
LOCAL: Prefeitura do Município de Porecatu – Paraná
www.comprasgovernamentais.gov.br "**Acesso Identificado**"
LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE SEDIADA REGIONALMENTE

Objeto: Aquisição de Materiais de Expediente para atender as necessidades da Secretaria de Saúde.

Valor: Valor máximo estimado da licitação é **R$ 23.509,50 (vinte e três mil quinhentos e nove reais e cinquenta centavos)..**

Dotações Orçamentárias: 11.01.103020200.2.052.3390.30.00.00-655
Download do edital: http://portaltransparencia.porecatu.pr.gov.br/transparencia/licitacoes
Telefone para contato: (0XX43) 3623-2232
E-mail: pmplicitacao@onda.com.br

FÁBIO LUIZ ANDRADE
Prefeito

Publicado por:
Adrian Fablicio Gonçalves
Código Identificador:D81F3CD5

LICITAÇÃO
RESCISÃO CONTRATUAL CONTRATO 69/2021

URGENTE,
RESCISÃO CONTRATUAL 03/2021.
CONTRATO Nº 69/2021

A Prefeitura Municipal de Porecatu/PR, inscrita no CNPJ sob o nº 80.542.764/0001-48, com sede na Rua Barão do Rio Branco, 344, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. Fábio Luiz Andrade, brasileiro, casado, residente e domiciliado na Rua Belo Horizonte, nº 839, Centro, nesta cidade, inscrito no RG nº 6.605.256-7 SSP/PR e CPF sob nº 004.411.199-13 doravante denominado CONTRATANTE RESOLVE:
Em face do ato emanado pela Empresa Anderson Aparecido da Silva Souza 06363316952 inscrita no CNPJ nº 29.783.678/0001-70, representada pelo Sr Anderson Aparecido da Silva Souza, inscrito no RG nº 10.822.473 SSP/PR e CPF nº 063.633.169-5, localizado à Rua Iguaçu, 378, Bairro Centro, no município de Porecatu-PR, cuja as atividades foram vinculadas à Prefeitura Municipal de Porecatu, pelo Procedimento Administrativo 54/2021 Pregão Presencial 33/2021.
A empresa sagrou-se vencedora do procedimento licitatório 54/2021 na data de 19 de abril do ano de 2021, cujo objeto é a Contratação de Empresa para prestação de serviços terceirizados de mão de obra.
Entretanto, o Ministério Público do Estado do Paraná, sob Recomendação Administrativa 06/2021, cujo resolve suspender imediatamente a execução do contrato 69/2021, e diante do exposto não será possível executar o mesmo nas condições avençadas.
Por tanto e para o fato exposto determino que o setor de licitações rescinda o referido contrato da empresa Anderson Aparecido da Silva Souza 06363316952 , amigavelmente sem incidência de multa.
Razão pela qual move a presente ação do contrato 69/2021 de RESCISÃO CONTRATUAL.

Porecatu, 10 de setembro de 2021.

FABIO LUIZ ANDRADE- PREFEITO	***ANDERSON APARECIDO DA SILVA SOUZA 06363316952***
Contratante	Contratada

Publicado por:
Adrian Fablicio Gonçalves
Código Identificador:6C07445B

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO AMAZONAS

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
LEI MUNICIPAL N° 1.155 EXTINGUE O FUNDO ESPECIAL DA CÂMARA DE VEREADORES

LEI MUNICIPAL Nº 1155, DE 10 DE SETEMBRO DE 2021

Extingue o Fundo Especial da Câmara de Vereadores de Porto Amazonas, revoga da Lei Municipal n.º 945, de 8 de março de 2012, abre crédito especial, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO AMAZONAS

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou, e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1.º Esta lei extingue o Fundo Especial da Câmara de Vereadores de Porto Amazonas, revoga da Lei Municipal n.º 945, de 8 de março de 2012, abre crédito especial, e dá outras providências.

Art. 2.º Fica extinto, a partir da vigência desta lei, o Fundo Especial da Câmara de Vereadores de Porto Amazonas, criado pela Lei Municipal n.º 945, de 8 de março de 2012.

Art. 3.º O valor em espécie que compõe os recursos financeiros do Fundo Especial da Câmara de Vereadores de Porto Amazonas, será devolvido para o Poder Executivo, conforme o cronograma autorizativo de repasse estabelecido nesta lei.
Parágrafo único. Para os fins de devolução dos valores financeiros que compõe o fundo, o Poder Executivo fica autorizado a utilizar os repasses em favor do Pronto Atendimento Hospital Menino Jesus, localizado na Rua Manoel Ribas, 85, Centro, Porto Amazonas, Estado do Paraná.

Art. 4.º Para os fins de devolução dos valores financeiros vinculados ao Fundo Especial da Câmara de Vereadores de Porto Amazonas, fica estabelecido o seguinte cronograma autorizativo:
I – primeira devolução: após a realização de um projeto de reforma no Pronto Atendimento Hospital Menino Jesus, o qual deverá contemplar, obrigatoriamente, a substituição integral da cobertura do respectivo prédio;
II – segunda devolução: até cinco dias úteis após a publicação de edital de licitação para fins de contratação de prestadora de serviços incumbida da realização das reformas;

III – terceira devolução: até quinze dias úteis após o início da reforma;
IV – quarta devolução: após a realização da metade das obras, conforme medição realizada pela engenharia municipal.
Parágrafo único. Os valores correspondentes a cada devolução serão iguais e deverão ser efetuados em até cinco dias úteis dos prazos estabelecidos neste artigo, conforme documentação requisitória emitida pelo Poder Executivo, a qual constará os documentos comprobatórios para cada hipótese anteriormente assinalada.

Art. 5.º Fica aberto no orçamento do exercício de 2021, crédito adicional suplementar no valor de R$ 60.000,00 (sessenta mil reais), destinados a obras e instalações da Câmara Municipal dentro da seguinte dotação orçamentária:

01 – LEGISLATIVO MUNICIPAL
001 – CAMARA MUNICIPAL
01.031.00012-001 – MANUTENÇÃO DO PODER LEGISLATIVO
44.90.52.00.00 – Equipamento e material permanente ..... R$ 88.203,46
Total..... R$ 88.203,46

Art. 6.º Para cobertura do crédito mencionado no artigo anterior será utilizado o superávit financeiro da Fonte 68 – Fundo Especial da Câmara Municipal, no valor de R$ R$ 88.203,46 (oitenta e oito mil duzentos e três reais e quarenta e seis centavos).

Art. 7.º Fica o Poder Executivo autorizado a promover as adequações necessárias no Orçamento de 2021 para o atendimento ao disposto no Art. 4.º desta lei.
Parágrafo único. Será obrigatória a afixação de placa específica, identificando a origem dos recursos, após finalizada a obra a que se refere o Art. 4.º, mencionando a proposição, nome dos vereadores e respectiva legislação.

Art. 8.º Revoga-se a Lei Municipal n.º 945, de 8 de março de 2012.

Art. 9.º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal “Teorlino Soldi”, em 10 de setembro de 2021.

ELIAS JOCID GOMES DA COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Néli Aparecida Hildebrant Kreitlow
Código Identificador:482B1FBE

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
LEI MUNICIPAL N° 1.156 REVOGA A LEI MUNICIPAL N° 876-2010

LEI MUNICIPAL Nº 1156, DE 10 DE SETEMBRO DE 2021

Revoga a Lei Municipal n.º 876, de 22 de abril de 2010, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO AMAZONAS

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou, e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º. Esta lei revoga a Lei Municipal n.º 876, de 22 de abril de 2010, e dá outras providências.

Art. 2º. Fica revogada a Lei Municipal n.º 876, de 22 de abril de 2010, que autorizou o Poder Executivo municipal a firmar concessão de uso.

Art. 3º. Fica o Poder Executivo autorizado a providenciar respectiva titulação do local onde está instalada a Estátua do Cristo Redentor, em favor do Município de Porto Amazonas.
§ 1.º A autorização a que se refere o caput destina-se à regularização da área junto ao registro público competente.
§ 2.º Também abrange a autorização a que se alude o caput, abrange, ainda negociação de área adjacente, mediante doação, para aos fins de ampliação da área e instalação de infraestrutura de visitação turística.

Art. 4º.Caso necessário, o Poder Executivo fica autorizado a regulamentar as ações necessárias para execução da presente lei, nos termos da legislação de regência dos registros públicos.

Art. 5º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal “Teorlino Soldi”, em 10 de setembro de 2021.

ELIAS JOCID GOMES DA COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Néli Aparecida Hildebrant Kreitlow
Código Identificador:8E2810C8

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL AUDIÊNCIA PÚBLICA N° 006-2021 - SAÚDE

EDITAL DE AUDIÊNCIA PÚBLICA 006/2021

A PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO AMAZONAS, em cumprimento a legislação, informa que será realizada a Audiência Pública de Saúde, para prestação de contas relativo aos gastos na área de saúde referente ao 2°Quadrimestre/2021.

Data: 30 de setembro de 2021
Horário: 15hs00min
Local: Câmara Municipal
Endereço: Rua Guilherme Schiffer, 75

Observação: 1- Serão respeitadas as normas do Ministério da Saúde;
2- O material apresentado será disponibilizado no site da Prefeitura.

Porto Amazonas, 10 de setembro de 2021.

ELIAS JOCID GOMES DA COSTA
Prefeito Municipal

INFORMAÇÕES :
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO AMAZONAS
RUA GUILHERME SCHIFFER, 67
TEL: (42) 3256-1122
SITE: www.portoamazonas.pr.gov.br
E.MAIL: prefpamazonas@uol.com.br

Publicado por:
Néli Aparecida Hildebrant Kreitlow
Código Identificador:6DA3A69F

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE AUDIÊNCIA PÚBLICA N° 007-2021
CUMPRIMENTO DAS METAS FISCAIS

EDITAL DE AUDIÊNCIA PÚBLICA 007/2021

A PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO AMAZONAS, em cumprimento a legislação, informa a população que será realizada a Audiência Pública para Avaliação do Cumprimento das Metas Fiscais relativas ao 2º quadrimestre/2021.

Data: 30 de setembro de 2021
Horário: 15:30 hs
Local: Câmara Municipal
Endereço: Rua Guilherme Schiffer, 75

Observação: 1- Serão respeitadas as normas do Ministério da Saúde;
2- O material apresentado será disponibilizado no site da Prefeitura.

Porto Amazonas, 10 de setembro de 2021

ELIAS JOCID GOMES DA COSTA
Prefeito Municipal

INFORMAÇÕES :
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO AMAZONAS
RUA GUILHERME SCHIFFER, 67

TEL: (42) 3256-1122
SITE: www.portoamazonas.pr.gov.br
E.MAIL: prefpamazonas@uol.com.br

Publicado por:
Néli Aparecida Hildebrant Kreitlow
Código Identificador:7A8E5D51

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO PE 039_2021

AVISO DE LICITAÇÃO

EDITAL DE LICITAÇÃO - PROCESSO Nº 636/2021
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 039/2021 – SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS
EXCLUSIVA PARA ME E EPP

MENOR VALOR POR ITEM

OBJETO

Registro de Preços para contratação de pessoa (s) jurídica (s) para fornecimento de recargas de gás de cozinha - GLP, para entrega diretamente nos Departamentos Municipais de Porto Amazonas, conforme demanda, pelo período de 12 (doze) meses, conforme os itens, quantidades, condições e especificações descritos no Termo de Referência anexo I deste instrumento convocatório.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: até às 17 horas do dia 23 de setembro de 2021.

ABERTURA DAS PROPOSTAS E INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 10 horas do dia 24 de setembro de 2021.

VALOR GLOBAL MÁXIMO: **R$ 28.425,00 (vinte e oito mil quatrocentos e vinte e cinco reais).**
Pasta Técnica com inteiro teor do Edital e seus respectivos anexos poderão ser examinados no endereço acima indicado em horário de expediente ou através do site http://bllcompras.org.br/ e www.portoamazonas.pr.gov.br.
Informações através do telefone (42) 3256-1122 ou e-mail licitacao@portoamazonas.pr.gov.br

Porto Amazonas, 10 de setembro de 2021.

ELIAS JOCID GOMES DA COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Néli Aparecida Hildebrant Kreitlow
Código Identificador:400DE706

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRADO FERREIRA

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ERRATA DA PORTARIA Nº 239/2021

Dispõe sobre a cessão de servidor público municipal.

A **Chefe do Poder Executivo Municipal**, no uso dos poderes e atribuições conferidas por lei, e:

Considerando a regulamentação dada pela Lei Municipal nº 373 de 03 de junho de 2014, que autoriza a cessão de servidores do Executivo Municipal a outros órgãos da administração pública;

Considerando o Termo de Convênio nº 001/2021, celebrado entre o Município de Prado Ferreira e a Autarquia Municipal - SAMAE, versando sobre a cessão de servidor municipal;

RESOLVE

Art. 1º - Fica cedido ao Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto do Município de Prado Ferreira – **SAMAE**, o servidor **SILVANO PERES DOS SANTOS**, matrícula 100285, RG nº 8.277.155-7 SSP/PR, CPF nº 033.530.169-02.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros a partir de 01 de setembro de 2021.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Paço Municipal "Deputado Homero Oguido", aos 08 de setembro de 2021.

MARIA EDNA DE ANDRADE
Prefeita Municipal

Publicado por:
Milene Cristina Lopes de Souza
Código Identificador:78C81A6A

DIVISÃO DE MATERIAIS E COMPRAS
AVISO DE LICITAÇÃO - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 68/2021 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 24/2021

LICITAÇÃO EXCLUSIVA
ME - EPP - MEI

AVISO DE LICITAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 68/2021
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 24/2021

O MUNICÍPIO DE PRADO FERREIRA, Estado do Paraná, torna público que às 09:00 horas do dia 24/09/2021, através do Portal Comprasnet – SIASG (www.comprasnet.gov.br), realizará licitação na modalidade**PREGÃO ELETRÔNICO**, conforme especifica abaixo:

DESCRIÇÃO DO OBJETO:
OBJETO: Constitui objeto desta Licitação a **AQUISIÇÃO DE ROÇADEIRAS LATERAIS PROFISSIONAIS E SOPRADOR COSTAL PARA O MUNICÍPIO DE PRADO FERREIRA.**

O Critério de julgamento será o menor preço Por item.

VALOR MÁXIMO - R$ 12.197,00 (doze mil, cento e noventa e sete reais).

O Edital estará à disposição dos interessados no site do Município www.pradoferreira.pr.gov.br e no site www.comprasnet.gov.br. Maiores informações poderão ser obtidas pelo telefone (043) 3244-1143 ou pelo e-mail: compras-pmpf@hotmail.com.

Prado Ferreira, 10 de setembro de 2021

WILSON HERBER FILHO
Pregoeiro

Publicado por:
José Mateus Rodrigues dos Santos
Código Identificador:813DFF0C

DIVISÃO DE MATERIAIS E COMPRAS
AVISO DE LICITAÇÃO - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 67/2021 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 25/2021

LICITAÇÃO EXCLUSIVA
ME - EPP - MEI

AVISO DE LICITAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 67/2021
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 25/2021

O MUNICÍPIO DE PRADO FERREIRA, Estado do Paraná, torna público que às 15:00 horas do dia 24/09/2021, através do Portal Comprasnet – SIASG (www.comprasnet.gov.br), realizará licitação na modalidade**PREGÃO ELETRÔNICO - REGISTRO DE PREÇOS**, conforme especifica abaixo:

DESCRIÇÃO DO OBJETO:
OBJETO: Constitui objeto desta Licitação a **AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO HOSPITAL MUNICIPAL JOÃO DE CAIRES E DA UBS VER. JUAREZ PEREIRA DOS SANTOS.**

O Critério de julgamento será o menor preço Por item.

VALOR MÁXIMO - R$ 302.188,65 (trezentos e dois mil, cento e oitenta e oito reais e sessenta e cinco centavos).

O Edital estará à disposição dos interessados no site do Município www.pradoferreira.pr.gov.br e no site www.comprasnet.gov.br. Maiores informações poderão ser obtidas pelo telefone (043) 3244-1143 ou pelo e-mail: compras-pmpf@hotmail.com.

Prado Ferreira, 10 de setembro de 2021

WILSON HERBER FILHO
Pregoeiro

Publicado por:
José Mateus Rodrigues dos Santos
Código Identificador:B1DD6EB4

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUATRO BARRAS

CÂMARA MUNICIPAL DE QUATRO BARRAS
AVISO DE LICITAÇÃO MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 03/2021

AVISO DE LICITAÇÃO
MODALIDADE: PREGÃO eletrônico Nº 03/2021
Câmara Municipal de Quatro Barras, Estado do Paraná, através do Pregoeiro e equipe de apoio, nomeados pela Portaria nº 066/2021, torna público, para o conhecimento dos interessados que, de acordo com a Lei nº 8.666/1993 e alterações posteriores, Lei Federal 10.520/2002, Decreto Federal 10.024/2019, Lei Complementar Federal nº 123/2006, Decreto Municipal 3.111/2013 e Decreto Municipal nº 7.394/2020, fará realizar na modalidade de PREGÃO ELETRÔNICO, do tipo Menor preço global.
Certifico que o presente foi afixado no Paço Municipal. RESUMO DA LICITAÇÃO
OBJETO: O presente Pregão Eletrônico tem por objeto contratação de empresa especializada em instalação e montagem de estrutura de painel eletrônico de votação (videowall) e devido treinamento aos servidores desta Casa de Leis, conforme especificações contidas no Termo de Referências (Anexo 01) do referido Edital.
MODALIDADE / TIPO: PREGÃO ELETRÔNICO / Menor preço global.
RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: das 10h do dia 13/09/2021 às 08h50min do dia 29/09/2021.
ABERTURA DAS PROPOSTAS: das 08h50min às 09h do dia 29/09/2021.
INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: 09h do dia 29/09/2021.
VALOR GLOBAL: R$ 351.186,31 (Trezentos e cinquenta e um mil cento e oitenta e seis reais e trinta e um centavos).
LOCAL: www.comprasbr.com.br "Acesso Identificado"
Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF).
O edital completo poderá ser examinado e adquirido pelo site www.camaraquatrobarras.pr.gov.br ou solicitado via e-mail compras@camaraquatrobarras.pr.gov.br. Informações poderão ser obtidas pelo site, e-mail ou telefone (041) 3671-3006, das 08h00 às 12h00 e das 13h30 às 17h30.

LUIZ ANDREI SANTOS ALVES
Pregoeiro Câmara Municipal de Quatro Barras

EDUARDO JOSÉ LAGO
Presidente Câmara Municipal de Quatro Barras

Publicado por:
Edson da Silva Elias
Código Identificador:DD07529E

CÂMARA MUNICIPAL DE QUATRO BARRAS
AUDIÊNCIA PÚBLICA PARA AVALIAÇÃO DO CUMPRIMENTO DAS METAS FISCAIS E AVALIAÇÃO DA GESTÃO RELATIVA AO 2º QUADRIMESTRE DE 2021

CONVOCAÇÃO

A Câmara Municipal de Quatro Barras, Estado do Paraná, em cumprimento a Lei Complementar nº 101/2000, convoca a todos da comunidade, para assistirem a Audiência Pública para avaliação do cumprimento das Metas Fiscais e Avaliação da Gestão relativa ao 2º Quadrimestre de 2021, a ser realizada no dia 24 de sertembro de 2021, com início às 11h00min, no Plenário da Câmara Municipal, localizado na Rua 25 de Janeiro, nº 448, Centro.
Considerando a necessidade de isolamento social neste momento de emergência de saúde pública, o acesso ao público à realização da audiência se dará na forma virtual (on-line) com transmissão ao vivo pela internet, com possibilidade de interação via chat, pelo facebook da Prefeitura Municipal de Quatro Barras e de forma presencial com capacidade limitada de público.
Serão obedecidas as normas estabelecidas pela OMS e regulamentadas pelo Decreto Municipal nº 8070/2021, para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do Coronavírus (2019-NcOv).

EDUARDO JOSÉ LAGO
Presidente

EDIFICIO DO PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL
QUATRO BARRAS, 10 DE SETEMBRO DE 2021.

Publicado por:
Edson da Silva Elias
Código Identificador:FD39F0D7

CÂMARA MUNICIPAL DE QUATRO BARRAS
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 38/21

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 38/21

HOMOLOGAÇÃO: 10/09/21
CONTRATADO: FABESUL COMERCIO DE SUPRIMENTOS LTDA
CONTRATANTE: CAMARA MUNICIPAL DE QUATRO BARRAS OBJETO: Contratação de empresa para aquisição de materiais de limpeza, higiene e descartáveis para o Legislativo Municipal.
VALOR DA DESPESA: R$ 9.672,77 (nove mil seiscentos e setenta e dois reais e setenta e sete centavos)
FUNDAMENTO: Art. 24, inciso II da Lei de Licitações.
ELEMENTO DA DESPESA: 3.3.90.30.22.00.00.00 MATERIAS DE CONSUMO.

QUATRO BARRAS, 10 de setembro de 2021.

EDUARDO JOSÉ LAGO
Presidente da Câmara Municipal de Quatro Barras

Publicado por:
Edson da Silva Elias
Código Identificador:5ED69694

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 1.434, DE 09 DE SETEMBRO DE 2021.

Veda a nomeação, pela Administração Pública Municipal, Direta e Indireta, de pessoas condenadas pela Lei Federal n.º 11.340/2006 (Lei Maria da Penha), no Município de Quatro Barras, e dá outras providências

A Câmara Municipal de Quatro Barras, Estado do Paraná, aprovou de autoria do vereador Kayo Augustus Santos, e eu, Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei.

Art. 1º É vedada a nomeação, no âmbito da Administração direta e indireta, para cargos efetivos e em comissão de livre nomeação e exoneração, de pessoas condenadas no contexto de violência doméstica e familiar contra a mulher, conforme previsto na Lei Federal nº 11.340, de 07 de agosto de 2006 - Lei Maria da Penha.
Parágrafo único. Inicia-se a vedação com a condenação em decisão transitada em julgado, até o comprovado cumprimento da pena.

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Quatro Barras,09 de setembro de 2021.

LORENO BERNARDO TOLARDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Claudia Valenga
Código Identificador:022EA45D

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 8368/2021 DE 10/09/2021

Exercício: 2021

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipalde QUATRO BARRAS, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 1374/2020 de 16/12/2020.

Decreta:

Artigo 1º- Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R$ 600.000,00 (seiscentos mil reais),** destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação:		
06.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
06.00 l .00.000.0000.0.000.	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
06.001.10.301.0012.2.076.	Ações para Manutenção dos Serviços da Saúde - PB FIXO	
889 - 3.3.71.70.00.00	1357 RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO	15.000,00
890 - 3.3.72.30.00.00	1357 MATERIAL DE CONSUMO	64.000,00
887 - 3.3.72.39.00.00	1357 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	140.000,00
873 - 3.3.90.30.00.00	1357 MATERIAL DE CONSUMO	105.000,00
874 - 3.3.90.39.00.00	1357 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOAJURIDICA	276.000,00
Total Suplementação:		**600.000,00**

Artigo 2º- Como Recurso para atendimento do crédito aberto pelo artigo anterior, na forma do disposto pelo artigo 43 da lei 4320 de 17 de março de 1964, o Excesso de Arrecadação:

Receita:1.7.l.8.03.11.11.00000000Fonte: 1357	600.000,00
Total Suplementação:	**600.000,00**

Artigo 3°-Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de QUATRO BARRAS, Estado do Paraná, em 10 de setembro de 2021.

LORENO BERNARDO TOLARDO
Prefeito

Publicado por:
Ana Claudia Valenga
Código Identificador:79DF18D0

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 75/2021
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 29/2021

OBJETO: A presente ata tem por objeto o registro de preços para eventual necessidade de aquisição de alimentos perecíveis (panificação, panificação especial, lacticínios, lacticínios especiais, embutidos) para atender as necessidades do PNAE, nos moldes preconizados na legislação pertinente, com entrega ponto a ponto conforme cronograma fornecido pela Secretaria Municipal de Educação, para atender os alunos da rede municipal de ensino.
ÓRGÃO GERENCIADOR: MUNICÍPIO DE QUATRO BARRAS, CNPJ: 76.105.568/0001-39.
DETENTOR DA ATA: GT DISTRIBUIDORA LTDA, CNPJ: 39.946.476/0001-55.
VALOR: R$ 171.620,00 (cento e setenta e um mil seiscentos e vinte reais).
DATA DE ASSINATURA: 02 de setembro de 2021.
VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

Publicado por:
Aparecida Alves de Paula Sbrissia
Código Identificador:B266EC1A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 76/2021
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 29/2021

OBJETO: A presente ata tem por objeto o registro de preços para eventual necessidade de aquisição de alimentos perecíveis (panificação, panificação especial, lacticínios, lacticínios especiais, embutidos) para atender as necessidades do PNAE, nos moldes preconizados na legislação pertinente, com entrega ponto a ponto conforme cronograma fornecido pela Secretaria Municipal de Educação, para atender os alunos da rede municipal de ensino.
ÓRGÃO GERENCIADOR: MUNICÍPIO DE QUATRO BARRAS, CNPJ: 76.105.568/0001-39.
DETENTOR DA ATA: NUTRI NUTRI ALIMENTOS EIRELI, CNPJ: 03.551.813/0001-68.
VALOR: R$ 217.442,50 (duzentos e dezessete mil quatrocentos e quarenta e dois reais e cinquenta centavos).
DATA DE ASSINATURA: 02 de setembro de 2021.
VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

Publicado por:
Aparecida Alves de Paula Sbrissia
Código Identificador:89BDE37B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO
EXTRATO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO N° 60/2021 PREGÃO ELETRÔNICO N° 61/2020

OBJETO: O presente CONTRATO tem por objeto contratação de empresa especializada para prestar serviços com fornecimento de peças, para manutenção preventiva, corretiva, mecânica, elétrica, e outros materiais necessários para seu perfeito funcionamento, bem como assistência de socorro mecânico 24 (vinte e quatro) horas, guincho, reboque ou transporte por conta do contratado, para veículos pesados (Caminhões e Ônibus) que compõe a frota municipal.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE QUATRO BARRAS - CNPJ: 76.105.568/0001-39.
CONTRATADA: KAPP COMERCIAL LTDA ME – CNPJ: 08.699.477/0001-19.
VALOR: R$ 45.000,00 (quarenta e cinco mil reais).
DATA DE ASSINATURA: 25 de Agosto de 2021.
VIGÊNCIA: 02 (dois) meses.

Publicado por:
Aparecida Alves de Paula Sbrissia
Código Identificador:7AB8B24F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO
EXTRATO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO N° 63/2021 DISPENSA N° 66/2021

OBJETO: O presente contrato tem por objeto o Serviço de acolhimento residencial terapêutico em saúde mental, para jovens e adultos com deficiência, mediante prestação de serviço que atendam as diretrizes estabelecidas na Lei Federal nº 123.146/2020 (Estatuto de Pessoa Com Deficiência), Resolução nº 269/2006 CNAS (Normas Operacionais Básica de Recursos Humanos – NOBRH/SUAS) E Resolução nº 109/2009 CNAS (Tipificação dos Serviços Socioassistenciais), através da Secretaria Municipal de Saúde– Medida Liminar – Autos nº 0004098-95.2020.8.16.0037.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE QUATRO BARRAS - CNPJ: 76.105.568/0001-39.
CONTRATADA: MIRIAN DA SILVA SENKIV CASA DE ESPERANÇA - ME – CNPJ: 29.033.093/0001-32.
VALOR: R$ 28.800,00 (vinte e oito mil e oitocentos reais).
DATA DE ASSINATURA: 03 de Setembro de 2021.
VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

Publicado por:
Aparecida Alves de Paula Sbrissia
Código Identificador:E56EBF31

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO
EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 42/2021

O Prefeito de Quatro Barras, no uso das atribuições, resolve adjudicar a presente licitação: MODALIDADE: Pregão eletrônico n° 42/2021, Registro de preço para eventual necessidade de aquisição de materiais e equipamentos de informática para atender a necessidade das secretarias.
PROPONENTES VENCEDORAS:
1 – CONNECTGOV LTDA, CNPJ: 38.047.263/0001-29, no valor de R$ 133.901,00 (cento e trinta e três mil novecentos e um reais);
2 – JHONATAN BAGATOLI ME, CNPJ: 22.992.632/0001-11, no valor de R$ 26.400,00 (vinte e seis mil e quatrocentos reais);
3 – LUIZ FERNANDO CUNHA GRENIER - ME, CNPJ: 12.162.386/0001-17, no valor de R$ 29.970,00 (vinte e nove mil novecentos e setenta reais).
DATA DE ADJUDICAÇÃO: 09 de Setembro de 2021.

LORENO BERNARDO TOLARDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Aparecida Alves de Paula Sbrissia
Código Identificador:CECDC7ED

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 42/2021

O Prefeito de Quatro Barras, no uso das atribuições, resolve homologar a presente licitação: MODALIDADE: Pregão eletrônico n° 42/2021, Registro de preço para eventual necessidade de aquisição de materiais e equipamentos de informática para atender a necessidade das secretarias.
PROPONENTES VENCEDORAS:
1 – CONNECTGOV LTDA, CNPJ: 38.047.263/0001-29, no valor de R$ 133.901,00 (cento e trinta e três mil novecentos e um reais);
2 – JHONATAN BAGATOLI ME, CNPJ: 22.992.632/0001-11, no valor de R$ 26.400,00 (vinte e seis mil e quatrocentos reais);
3 – LUIZ FERNANDO CUNHA GRENIER - ME, CNPJ: 12.162.386/0001-17, no valor de R$ 29.970,00 (vinte e nove mil novecentos e setenta reais).
DATA DE HOMOLOGAÇÃO: 09 de Setembro de 2021.

LORENO BERNARDO TOLARDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Aparecida Alves de Paula Sbrissia
Código Identificador:A57E3107

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO
EXTRATO 3° TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 66/2019 PREGÃO ELETRÔNICO N° 39/2019

OBJETO: A contratação de empresa de serviços de instalação, manutenção e administração de equipamentos para transmissão diária de informações - TVs corporativas,
OBJETO DO ADITIVO: O presente termo aditivo tem como objeto PRORROGAÇÃO com aumento quantitativo, realizado pelo 2º Termo aditivo do Contrato 66/2019, nos termos previstos em sua cláusula quarta e cláusula nona — "da alteração do contrato — do aumento e supressão".
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE QUATRO BARRAS - CNPJ: 76.105.568/0001-39.
CONTRATADA: LINEA MÍDIA COMUNICAÇÕES LTDA ME – CNPJ: 14.630.783/0001-00
VALOR: R$ 66.240,00 (sessenta e seis mil duzentos e quarenta reais).
DO FUNDAMENTO LEGAL: O presente termo aditivo decorre de autorização do Prefeito Municipal Sr. Loreno Bernardo Tolardo, exarada no Processo administrativo n° 8782/2021, no amparo legal no artigo 65 inciso I, alínea b e artigo art. 57, II, da Lei n°8.666/93. Com Parecer Jurídico n° 227/2021.
DATA DE ASSINATURA: 30 de Agosto de 2021.

Publicado por:
Aparecida Alves de Paula Sbrissia
Código Identificador:C6D5653F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO
EXTRATO 1° TERMO ADITIVO Á ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 07/2021 PREGÃO ELETRÔNICO N° 91/2020

OBJETO: O registro de preço para eventual necessidade de aquisição de equipamentos de eletro eletrônicos, itens desertos do PE 59/2020, devidamente autorizado pelo Processo Licitatório Pregão nº 91/2020, conforme especificações, previsões e exigências do Edital do certame supracitado.
OBJETO DO ADITIVO: O valor deste aditivo, fica estabelecido o reequilíbrio econômico de valor, para o item: 27, com o saldo remanescente da quantidade, totalizando o acréscimo de **R$ 3.845,74 (três mil e oitocentos e quarenta e cinco reais e setenta e quatro centavos).**
ORGÃO GERENCIADOR: MUNICÍPIO DE QUATRO BARRAS - CNPJ: 76.105.568/0001-39.
DETENTOR DA ATA: MV ELETRONICOS EIRELI – CNPJ: 27.895.281/0001-44.
DO FUNDAMENTO LEGAL: O presente termo de Reequilíbrio decorre de autorização do prefeito Municipal Sr. Loreno Bernardo Tolardo, exarada no Processo administrativo n°8021/2021, com Parecer Jurídico 237/2021, no amparo legal no artigo 16, de Decreto Municipal nº 3.111/13 e artigo "d",ll, artigo 65, da Lei n°8666/93.
VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

DATA DE ASSINATURA: 09 de Setembro de 2021.

Publicado por:
Aparecida Alves de Paula Sbrissia
Código Identificador:7DF9C7D4

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO
EXTRATO DE RESCISÃO AMIGÁVEL AO CONTRATO N° 125/2020 TOMADA DE PREÇOS 02/2020

OBJETO: Contratação de empresa para construção de cobertura metálica.

OBJETO DA RESCISÃO: Fica rescindido, por acordo das partes contratantes, o Contrato Administrativo nº 125/2020, relativo à contratação de empresa para construção de cobertura metálica na quadra do centro de educação integral (CEI) com área construída de 289,46 m 2 , localizada na Rua Lúcia Madalena Strapassoni n° 134, QUATRO BARRAS - PR, conforme projetos e memorial descritivo, devidamente autorizado pelo Processo Licitatório Tomada de Preços nº 02/2020, conforme faculta o art. 79, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93 e a Cláusula Décima, alínea "a", do Contrato, a partir da assinatura deste Termo Rescisório. **CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE QUATRO BARRAS - CNPJ: 76.105.568/0001-39.
CONTRATADA: TFI ENGENHARIA LTDA – CNPJ: 27.723.924/0001-72
DO FUNDAMENTO LEGAL: O presente termo aditivo decorre de autorização do Prefeito Municipal Sr. Loreno Bernardo Tolardo, exarada no Processo administrativo nº5698/2021, 6875/2021, 9080/2021, com Parecer Jurídico nº 234/2020, no amparo legal no artigo art. 79, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores e Cláusula Décima, alínea "a", do contrato originário**.**
DATA DE ASSINATURA: 03 de Setembro de 2021.

Publicado por:
Aparecida Alves de Paula Sbrissia
Código Identificador:36F07A43

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUITANDINHA

INSTITUTO DE PREVIDENCIA DOS SERVIDORES PUBLICOS DO MUNICIPIO DE QUITANDINHA
PORTARIA

REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

PORTARIA Nº 12 DE 08 DE SETEMBRO DE 2020.

A Diretora de Previdência e Atuária do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Quitandinha – QuitandinhaPrev, no uso de suas atribuições conferidas pelo art. 59 da Lei Municipal 535/02 e de conformidade com o Art. 40, § 1º, III, "b" da Constituição Federal e art.18, inc. III, alínea ''b'', da Lei Municipal 535/02.

RESOLVE

Art. 1º - Conceder aposentadoria voluntária por idade, com proventos proporcionais ao tempo de contribuição, para a servidora municipal **MARIA ELOINA MACHADO DA SILVA**, matrícula 133-1, RG: 6.828.003-6-PR, ocupante do cargo efetivo de AUXILIAR OPERACIONAL GERAL, nível "M2H", do quadro de pessoal do Município de Quitandinha.

Art. 2º - Fica estipulado como provento da aposentadoria o valor de **R$ 991,60** (NOVECENTOS E NOVENTA E UM REAIS E SESSENTA SENTAVOS).

Art. 3º - Para efeito de recebimento por força do § 3º, do artigo 39 cumulado com artigo 7º, incisos VII, da Constituição Federal, e deverá ser pago o valor correspondente a 01 (um) salário mínimo.

Art. 4º - A presente portaria entra em vigor nesta data, com efeitos a partir do dia 01/09/2020, revogando as disposições em contrário.

Quitandinha, 08 de Setembro de 2020.

LUANA MLENEK MORDASKI
Diretora de Previdência e Atuária

MARIA JULIA SOCEK WOJCIK
Prefeita Municipal

Publicado por:
Jussara Wisniewski
Código Identificador:4B5BC811

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DECRETO Nº 115, DE 10 DE SETEMBRO DE 2021.

DECRETO Nº 115, DE 10 DE SETEMBRO DE 2021.

Dispõe sobre medidas restritivas a atividades e serviços para o enfrentamento da Emergência em Saúde Pública, de acordo com o quadro epidêmico do novo Coronavírus (COVID-19), conforme o Decreto n.º 8.178, de 30 de julho de 2021, do Governo do Estado do Paraná, e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Quitandinha, no uso de suas atribuições que lhe confere os incisos I do art. 62 da Lei Orgânica do Município de Quitandinha, e

Considerando a necessidade de constante e permanente análise e reavaliação das especificidades da epidemia COVID-19 e da capacidade de resposta da rede de atenção à saúde;

Considerando as medidas de flexibilização adotadas pelo Estado do Paraná por meio do Decreto Estadual n.º 8.178, de 30 de julho de 2021 do Governo do Estado do Paraná;

Considerando que a gravidade da emergência causada pela pandemia do novo Coronavírus (COVID-19) exige das autoridades municipais a adoção de todas as medidas possíveis e tecnicamente sustentáveis para o apoio e manutenção das atividades do Sistema Único de Saúde, bem como para a contenção da transmissão do novo Coronavírus (COVID-19), de forma a atuar em prol da saúde pública;

Considerando que as medidas restritivas poderão ser revistas a qualquer tempo, com base na situação epidemiológica do Município em relação aos casos do novo Coronavírus (COVID-19);

DECRETA:

Art. 1.º Fica adotado, partir da publicação do presente Decreto até as 23h59min do dia 27 de setembro de 2021, no Município de Quitandinha o Decreto n.º 8.178, de 30 de julho de 2021 do Governo do Estado do Paraná e eventuais atualizações subseqüentes que venham a ser editadas no período de vigência, com as particularidades apresentadas no presente ato normativo.

Art. 2.º A fiscalização do cumprimento deste decreto será responsabilidade dos agentes públicos municipais dotados de poder de polícia administrativa.
§ 1.º Os órgãos e entidades municipais poderão, conforme a necessidade, solicitar a cooperação da Polícia Militar.
§ 2.º Fica autorizada a Polícia Militar, nos limites do território do Município, proceder, independentemente de acompanhamento por agentes públicos municipais, à fiscalização do pleno atendimento das medidas impostas.
§ 3.º Todos os contatos, ou tentativas de contato com a autoridade policial militar, na hipótese do parágrafo anterior, deverão ser devidamente registradas pelos agentes de fiscalização, com a anotação da hora e eventuais respostas apresentadas.
§ 4.º Na hipótese de não atendimento injustificado da solicitação prevista no § 2º, sem prejuízo da solicitação de apoio diretamente ao Comando Geral, deverá a equipe de fiscalização lavrar termo certificando o ocorrido, para, sendo o caso, subsidiar informação a ser prestada ao mesmo.
I – no termo, a equipe de vigilância deverá apontar todas as informações úteis para a apuração de responsabilidades.
§ 5.º As atividades de fiscalização poderão ser feitas por outros servidores públicos, conforme disponibilidade e sob coordenação conjunta da Secretaria Municipal de Saúde e da Vigilância Sanitária.
§ 6.º Para o recebimento de denúncias de descumprimento das regras de prevenção e combate ao COVID-19, deverá a Secretaria Municipal de Saúde e/ou Vigilância Sanitária informar à população número de telefone celular e outros canais de comunicação.
Art. 3.º Fica autorizada a criação de Pontos de Orientação, em local definido pela Secretaria Municipal de Saúde, para que possam ser

sanadas dúvidas da população para a prevenção da COVID-19, disponibilização de álcool em gel para uso no local, aferição de temperatura e encaminhamento, se o caso, para o atendimento médico.

Art. 4.º As atividades de fiscalização deverão priorizar a orientação da população e dos diversos setores da atividade econômica.
§ 1.º Nas hipóteses de reiteração da conduta contrária às normas de prevenção ao COVID-19, inclusive por pessoas naturais, poderão as equipes de fiscalização, aplicar advertência, que deverá, primeiramente, dar-se de forma verbal, observados os deveres de urbanidade, cordialidade e de respeito.
§ 2.º Não surtindo efeito as advertências verbais, na reiteração da conduta contrária às normas de prevenção ao COVID-19, poderá a equipe de fiscalização lavrar Termo de Advertência, com a identificação do infrator e seu representante legal, que deverá assinar uma das vias, sendo-lhe imediatamente entregue a outra.
I – Tratando-se de pessoa jurídica, deverá seu representante legal firmar o respectivo termo;
II – No Termo de Advertência obrigatoriamente deverá constar:
a) Nome da autoridade;
b) Data, horário e local da infração; e
c) Descrição resumida da infração, bem como da adoção das medidas previstas nos §§ 1.º e 2.º deste Artigo.
III – Havendo recusa do infrator em firmar o termo, tal fato deverá ser descrito pela autoridade no respectivo auto de infração que deverá contar com a assinatura de ao menos uma testemunha.
§ 3.º Se, mesmo após o recebimento da advertência formal, houver persistência no descumprimento das normas de prevenção ao COVID-19, o infrator, sendo pessoa física, será encaminhado à autoridade policial para a adoção das medidas cabíveis.
§ 4.º Na hipótese do § 3.º, em se tratando de Pessoa Jurídica, poderá a equipe de fiscalização determinar o imediato fechamento do estabelecimento comercial, podendo, para isso, solicitar apoio da autoridade policial, sem prejuízo da aplicação de multa e da adoção de outras medidas previstas em lei.
Art. 5.º Independentemente do procedimento previsto no art. 4º, munida de termo circunstanciado apresentado pela equipe de fiscalização e/ou vigilância sanitária, instruído, inclusive, com fotos e vídeo que demonstrem o descumprimento das normas previstas neste Decreto, a Secretaria de Administração e Finanças, no prazo máximo de 48h, deverá abrir processo administrativo para a apuração de responsabilidades e aplicação de sanções.
§ 1º Em se tratando de reincidência, a Secretaria de Administração e Finanças poderá, por meio de decisão fundamentada, de modo preventivo, independentemente de intimação prévia, determinar o imediato fechamento provisório e a interdição do estabelecimento.
§ 2º Na hipótese do § 1º deste artigo, o responsável pelo estabelecimento será notificado, por escrito, para que, no prazo máximo de 48h (quarenta e oito horas), apresente, querendo, sua defesa e preste os esclarecimentos que julgar pertinente.
§ 3º No mesmo prazo previsto no § 2º, o responsável pelo estabelecimento poderá, querendo, firmar Termo de Ajustamento de Conduta, em que se compromete, sob as penas da lei, no que se inclui a cassação do alvará de funcionamento, a atender às normas estabelecidas neste Decreto.
I – Firmado o Termo de Ajustamento de Conduta, o estabelecimento poderá ter seu funcionamento normal, desde que observadas as regras deste Decreto.
II – Havendo reincidência após a celebração do Termo de Ajustamento de Conduta, observado o procedimento previsto no *caput* deste art. 5º, o Secretário Municipal de Administração e Finanças, por meio de decisão fundamentada, determinar-se-á, de imediato, independente de notificação prévia, a cassação do alvará de funcionamento, sem prejuízo da apuração de responsabilidades.
§ 4º Apresentada a defesa, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, ouvido o departamento jurídico, decidirá o Secretário de Administração e Finanças sobre eventuais responsabilidades e aplicação das medidas previstas na legislação municipal pertinente, destacadamente no código municipal de posturas.
§ 5º Da decisão do Secretário de Administração e Finanças caberá, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, recurso ao Chefe do Poder Executivo, que decidirá em caráter definitivo.

Art. 6.º O procedimento previsto no art. 5º poderá ser aplicado, também, à Chácara/Espaços de Eventos.

Art. 7.º Em se tratando de chácaras particulares e/ou residenciais, não havendo o cumprimento das normas previstas neste Decreto, ocorrendo a hipótese prevista no § 4º do art. 2º, deverá a equipe de fiscalização certificar tal fato, instruindo o mesmo com fotos e vídeos que demonstrem a irregularidade.

Parágrafo único. De posse dos elementos mencionados no caput, deverá o Secretário Municipal de Administração e Finanças comunicar a autoridade policial, bem como o Ministério Público, com a identificação de possíveis infratores, para a apuração de eventual responsabilidade criminal dos responsáveis.

Seção II – Das Escolas Municipais

Art. 8.º Fica permitido o funcionamento das Escolas Municipais e Estaduais, conforme Instrução Normativa a ser expedida pela Secretaria Municipal de Educação, que deverá, quanto às escolas estaduais, observar as orientações da Secretaria de Estado da Educação.
§ 1.º O funcionamento das escolas deverá dar-se em acordo com as regras de segurança estabelecidas no plano de retorno às aulas presenciais e sob a supervisão da Comissão para elaboração, implementação e monitoramento do Protocolo de Biossegurança para o retorno das aulas presenciais.
§ 2.º Durante a realização de aulas pelo sistema híbrido, deverá ser observado o limite máximo de capacidade de 50% (cinqüenta por cento) de presença dos alunos em sala de aula.
§ 3.º O retorno dos alunos às atividades presenciais deverá ser precedido de autorização expressa e por escrito dos pais ou responsáveis.
§ 4.º Durante o período em que não estejam em aulas presenciais, os alunos deverão receber normalmente conteúdo pelo sistema de ensino remoto.

Seção III – Das atividades

Art. 9.º Os seguintes serviços e atividades deverão funcionar, a partir da publicação do presente Decreto até as 23h59min do dia 27 de setembro de 2021, com restrição de horário, modalidade de atendimento e/ou regras de ocupação e capacidade:
I –atividades comerciais de rua não essenciais, galerias e centros comerciais e de prestação de serviços não essenciais, das 8 horas às 23 horas, com limitação de 60% (sessenta por cento) de ocupação;
II –academias de ginástica para práticas esportivas individuais das 6 horas às 22 horas, com limitação de 60% (sessenta por cento) de ocupação, inclusive com relação a aulas coletivas, tais como *spinning*, zumba, dança, *jump* e congêneres;
a) O atendimento deverá dar-se mediante agendamento prévio.
b) Deverá ser realizado controle de entrada dos alunos, com a identificação dos respectivos nomes, horário de entrada e horário de saída.
III –restaurantes, bares e lanchonetes: com limitação da capacidade em 60% (sessenta por cento).
IV –demais atividades e serviços essenciais, como farmácias e clínicas médicas: sem qualquer limitação de horário, durante todos os dias da semana, inclusive aos finais de semana;
V –supermercados: com limitação da capacidade em 60%.
§ 1.º Todas as atividades mencionadas no presente artigo deverão ser realizadas obedecendo às regras de distanciamento social, uso de máscara e disponibilização de álcool em gel.
§ 2.º Deverá ser dada, porém, nas hipóteses do *caput*, preferência ao atendimento remoto, disponibilizando canais de atendimento eletrônico e/ou telefônico.
§ 3.º Deverão ser instaladas barreiras nas entradas dos estabelecimentos, de modo a propiciar o controle de acesso, sendo obrigatório o fornecimento de álcool em gel e a aferição da temperatura de todos que ingressarem, inclusive clientes e colaboradores.
§ 4.º Na hipótese de necessidade de atendimento presencial, deverá, preferencialmente, o atendimento se dar mediante agendamento prévio, limitado, em qualquer hipótese à presença de uma pessoa por

vez no interior do estabelecimento, não incluídos funcionários, não podendo o atendido permanecer no local por tempo superior ao necessário.
§ 5.º O estabelecimento em que se execute atividade não essencial deverá funcionar com o máximo de 60% (sessenta por cento) de sua capacidade laboral, aqui compreendido gerentes, diretores, colaboradores e administradores.
§ 6.º Fica autorizada, em bares, restaurantes e congêneres, respeitada, em qualquer hipótese, a ocupação máxima de 60% (sessenta por cento) a realização de apresentações musicais *ao vivo* ou em *lives*, desde que o estabelecimento detenha o necessário alvará para tal atividade.
§7º Nos locais destinados à prática desportiva, tais como espaços para locação de cancha de futebol sintético, público ou privado, ficando autorizada a realização de confraternização e consumo de alimentos e bebidas, respeitado o limite máximo de 50 (cinquenta) pessoas, devendo ser observados os procedimentos típicos de distanciamento e prevenção, assim como o horário máximo das 00h00min.
Art. 10 Fica autorizada a realização de exibições e/ou competições esportivas, em espaços abertos, permitido acesso ao público, respeitada a capacidade máxima de 400 (quatrocentas) pessoas, não incluído nesse montante, os atletas e/ou competidores e suas respectivas comissões técnicas, devendo ser observado o limite máximo de 70% (setenta por cento) da capacidade prevista para o local.
§ 1º Deverá ser mantida lista de presença, com o nome de todos os participantes do evento, seja na qualidade de espectador, de competidor e/ou atleta, ou de equipe técnica.
§ 2º Os organizadores do evento serão responsáveis pelo controle de acesso, preenchimento dos requisitos estabelecidos no §2º deste artigo, bem como pela adoção das demais ações de prevenção ao COVID-19, tais como distanciamento social, uso de máscara e álcool em gel.

Art. 11. Suspende, a partir da publicação deste Decreto até as 23h59min 27 de setembro de 2021, o funcionamento dos seguintes serviços e atividades:
I –estabelecimentos destinados ao entretenimento ou a eventos culturais, tais como casas noturnas e atividades correlatas, casas de shows, eventos dançantes ou de outra modalidade de interação que demandem contato físico entre os freqüentadores;
II – eventos em local fechado que não possua sistema de climatização com renovação do ar e Plano de Manutenção, Operação e Controle atualizados.
III –reuniões com aglomeração de mais de **500 (quinhentas) pessoas**, incluindo eventos, comemorações, assembleias, confraternizações, encontros familiares ou corporativos, em espaços de uso público, localizados em bens públicos ou privados, devendo ser observado o limite máximo de 70% (setenta por cento) da capacidade prevista para o local.
Art. 12. O funcionamento dos parques e praças fica condicionado ao cumprimento de protocolo específico, conforme determinado pela Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente.
Parágrafo único. Nos parques e praças, fica permitida a prática de atividades individuais ao ar livre, com uso de máscara, que não envolva contato físico entre as pessoas, observado o distanciamento social.
Art. 13. Os eventos realizados em espaços fechados, para público exclusivamente sentado ou delimitado, com consumo de alimentos e bebidas, poderão ser realizados com capacidade máxima de lotação de 30% (trinta por cento) do previsto para o local, desde que não exceda o limite de 400 pessoas e deverá respeitar a seguinte ordem:
I – espaços com capacidade máxima de 200 pessoas poderão ter eventos de no máximo 80 pessoas;
II – espaços com capacidade entre 201 a 500 pessoas poderão sediar eventos de no máximo 150 pessoas;
III – espaços com capacidade entre 501 a 1000 pessoas poderão sediar eventos de no máximo 300 pessoas;
IV – espaços com capacidade máxima acima de 1001 pessoas poderão sediar eventos de no máximo 400 pessoas.

Seção IV – Das igrejas e cultos

Art. 14. Ficam adotadas em sua integralidade todas as disposições contidas na Resolução 440, de 30 de abril de 2021, expedida pela Secretaria de Estado da Saúde, que passa a fazer parte do presente como anexo, referente às medidas de enfrentamento ao COVID-19 relativas às Instituições e atividades religiosas.
Parágrafo único. As alterações por ventura surgidas na Resolução 440, de 30 de abril de 2021, da Secretaria de Estado da Saúde serão automaticamente incorporadas para os fins do presente Decreto.

Art. 15. Deverá ser realizado controle de acesso de pessoas, com a identificação dos respectivos nomes, horário de entrada e horário de saída.

Art. 16. Os cultos religiosos, respeitadas as regras de distanciamento social, uso de máscara e álcool em gel, assim como a ocupação máxima de 60% (sessenta por cento), poderão ser realizados até as 23h00min.

Parágrafo único. Os locais de culto deverão ser fechados ao público/fieis até as 00h00min.

Seção V – Disposições Finais

Art. 17. Este Decreto entra em vigor na presente data, permanecendo inalteradas as demais disposições quanto ao tema.

Edifício da Prefeitura Municipal de Quitandinha, Estado do Paraná, em 10 de setembro de 2021.

Gabinete do Prefeito

JOSÉ RIBEIRO DE MOURA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Clarice Maria Machoski Wojcikievicz
Código Identificador:9CF27EFB

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EDITAL DE CONVOCAÇÃO 42/2021 – TESTE SELETIVO 001/2019

Edital de Convocação 42/2021 – Teste Seletivo 001/2019
A Prefeitura Municipal de Quitandinha, convoca o(s) candidato(s) abaixo relacionado(s), para comparecer (em) no Departamento de Pessoal a fim de tomar(em) as providências necessárias para assumir(em) o(s) correspondente(s) cargo(s) público(s), no prazo de 48 (Quarenta e oito horas) úteis após a data de publicação.

Ordem	Nome	Cargo	Localidade
66	JUCILENE GULCHINSKI DE MORAES	PROFESSOR	Geral
67	ALINE APARECIDA LORKIEVICZ	PROFESSOR	Geral
68	JUCILENE JULIANE ROIKA	PROFESSOR	Geral

Quitandinha, 10 de setembro 2021.

JOSE RIBEIRO DE MOURA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Clarice Maria Machoski Wojcikievicz
Código Identificador:0A1726AF

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE REALEZA

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
PSS Nº 04/2021 EDITAL Nº 02 – PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE INSCRIÇÃO

PAULO CEZAR CASARIL, Prefeito Municipal de Realeza, Estado do Paraná, no uso das suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Prorrogar até às 08h do dia 17 de setembro de 2021 o prazo para inscrição no Processo Seletivo Simplificado Nº 04/2021.

Art. 2º Fica disponível as dependências da Casa da Cultura, no horário das 08h às 11h e das13h30min às 16h, para aquelas pessoas que necessitam de auxílio para realizarem a inscrição.
Fica disponível as dependências da Casa da Cultura, nos dias 08, 09 e 10, para aquelas pessoas que necessitam de auxílio para realizarem a inscrição, no horário das 08h às 11h e das13h30min às 16h.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Realeza, 10 de setembro de 2021.

PAULO CEZAR CASARIL
Prefeito

Publicado por:
Tânia Regina de Oliveira
Código Identificador:30CCA8D2

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 6.278/2021 10/09/2021

PAULO CEZAR CASARIL, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE REALEZA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a legislação vigente, **RESOLVE**:

Art. 1º- CONCEDER Licença Especial (Prêmio de 03 meses), referente aos períodos de 2013/2018, para a servidora **ANILDA RENATA SCHERNER DE VARGAS**, ocupante do cargo Efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais, conforme Estatuto do Servidor Lei nº 1.627/2015 de 23/06/2015, a partir de 13/09/2021.

Art. 2º - Esta Portaria vigora a partir de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Realeza, aos dez dias do mês de setembro do ano de dois mil e vinte e um.

PAULO CEZAR CASARIL
Prefeito

Publicado por:
Tânia Regina de Oliveira
Código Identificador:69F68748

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 6.279/2021 10/09/2021

PAULO CEZAR CASARIL, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE REALEZA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a legislação vigente, **RESOLVE**:

Art. 1º- CONCEDER Licença Especial (Prêmio de 03 meses), referente aos períodos de 2013/2018, para a servidora **BEATRIZ MARIA PARADZINSKI**, ocupante do cargo Efetivo de Professora, conforme Estatuto do Servidor Lei nº 1.627/2015 de 23/06/2015, com fins retroativos a partir de 08/09/2021.

Art. 2º - Esta Portaria vigora a partir de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Realeza, aos dez dias do mês de setembro do ano de dois mil e vinte e um.

PAULO CEZAR CASARIL
Prefeito

Publicado por:
Tânia Regina de Oliveira
Código Identificador:F96D1D4E

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 4.292/2021 02/09/2021

ABERTURA DE CRÉDITO ORÇAMENTÁRIO.

PAULO CEZAR CASARIL, **Prefeito do Município de Realeza**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e conforme autorização contida na Lei Municipal n.º 1.892/2020, de 27 de outubro de 2020, **DECRETA**:

Art. 1º - Fica aberto ao **Orçamento Geral do Município**, para o **Exercício de 2021,** um **Crédito Adicional Suplementar**, na importância de **R$ 100.000,00** (cem mil reais), conforme segue:

03	Secretaria de Administração
03.001	Departamento de Administração Geral
04.122.0402.2017	Atividades do Departamento de Administração
3.3.90.39.00.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
24100510	Taxas – Exercício Poder de Polícia
Valor	100.000,00

Art. 2º- Para cobertura do presente Crédito Adicional Suplementar, a ser aberto em decorrência da autorização constante no presente Decreto, serão utilizados recursos oriundos do:

I-Superávit Financeiro Vinculado

Valor Total	**R$ 100.000,00**

Art. 3º - Fica adequado o Cronograma de Desembolso para o exercício, das fontes que sofreram alterações Adicionais através de suplementações orçamentárias utilizando como recurso de crédito o Superávit Vinculado.

Art. 4º- Este Decreto vigora a partir de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Realeza, aos dois dias do mês de setembro do ano de dois mil e vinte e um.

PAULO CEZAR CASARIL
Prefeito

Publicado por:
Tânia Regina de Oliveira
Código Identificador:3D973AEA

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 6.280/2021 10/09/2021

PAULO CEZAR CASARIL, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE REALEZA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, **RESOLVE**:

Art.1º - NOMEAR a partir do dia 13/09/2021, a servidora abaixo relacionada para exercer o cargo temporário de Professor Substituto/Ensino Fundamental 20 horas, conforme PSS (Processo Seletivo Simplificado), Nº 01/2021, Edital de Convocação Nº 117, por prazo determinado:

PROFESSOR SUBSTITUTO/ENSINO FUNDAMENTAL 20 HORAS

NATHIELLE VALENTE RANGEL	RG Nº 10.584.457-3 SSP/PR

Art.2º- Esta Portaria vigora a partir de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Realeza, aos dez dias do mês de setembro do ano de dois mil e vinte e um.

PAULO CEZAR CASARIL
Prefeito

Publicado por:
Tânia Regina de Oliveira
Código Identificador:4459623A

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RENASCENÇA

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 301 DE 10 DE SETEMBRO DE 2021

Idalir João Zanella, Prefeito de Renascença, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º. Designar o funcionário **Paulo Sérgio Deola**, portador do RG nº 5.143.462-5 SSP/PR, inscrito no CPF nº 734.571.089-00, brasileiro, servidor desta Prefeitura Municipal no Cargo de Secretário Municipal de Agropecuária e Meio Ambiente, para responder como **Gestor de Convênio** de Implementos Agrículas a ser firmado com a Secretaria de Estado da Agricultura e do Abastecimento - SEAB.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura.

Gabinete do Executivo Municipal de Renascença, Estado do Paraná, ao décimo dia do mês de setembro do ano de dois mil e vinte e um, 60º ano de Emancipação.

IDALIR JOÃO ZANELLA
Prefeito

Publicado por:
Jovani Luiz Cenatti
Código Identificador:9BC4DD2F

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 074/2021 – PMR

MODALIDADE: Pregão Eletrônico do tipo maior percentual de desconto por lote.
OBJETO: contratação de empresa especializada para eventual fornecimento de peças novas de reposição e prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva de veículos leves, caminhões, ônibus, micro-ônibus, vans, utilitários e ambulâncias pertencentes à frota do Município de Renascença - Pr.

DATA E HORA DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA: 28 de setembro de 2021 ás 08h00min.
UASG: 987809 - PREFEITURA MUNICIPAL DE RENASCENÇA
LOCAL: www.comprasgovernamentais.gov.br.

AQUISIÇÃO DO EDITAL: O Edital e seus anexos poderão ser adquiridos na Prefeitura Municipal, no endereço Rua Getúlio Vargas, nº 901, Centro, Fone (46) 3550-8300 (Prefeitura) / 3550-8316 (Departamento de Licitações), Renascença, Estado do Paraná, de 2ª a 6ª feira, nos horários das 07:30 as 11:30, e das 13:00 as 17:00 horas, onde poderão ser consultados e adquiridos gratuitamente, e pelo site www.renascenca.pr.gov.br.
INFORMAÇÕES: Informações e esclarecimentos adicionais, no endereço e telefone acima citado.

Renascença, 10 de setembro de 2021.

LUCIANE ELOISE LUBCZYK
Pregoeira

Publicado por:
Luciane Eloise Lubczyk
Código Identificador:EF0D7C5F

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 075/2021 – PMR LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA MICROEMPRESA, MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL E EMPRESA DE PEQUENO PORTE, NOS TERMOS DO INCISO I, DO ARTIGO 48, DA LC 123/2006.

MODALIDADE: Pregão Eletrônico do tipo menor preço unitário.
OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento de gêneros alimentícios perecíveis e não perecíveis, para manutenção da merenda escolar e do Centro de Educação Infantil do Município.

DATA E HORA DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA: 29 de setembro de 2021 ás 08h00min.
UASG: 987809 - PREFEITURA MUNICIPAL DE RENASCENÇA
LOCAL: www.comprasgovernamentais.gov.br.

AQUISIÇÃO DO EDITAL: O Edital e seus anexos poderão ser adquiridos na Prefeitura Municipal, no endereço Rua Getúlio Vargas, nº 901, Centro, Fone (46) 3550-8300 (Prefeitura) / 3550-8316 (Departamento de Licitações), Renascença, Estado do Paraná, de 2ª a 6ª feira, nos horários das 07:30 as 11:30, e das 13:00 as 17:00 horas, onde poderão ser consultados e adquiridos gratuitamente, e pelo site www.renascenca.pr.gov.br.
INFORMAÇÕES: Informações e esclarecimentos adicionais, no endereço e telefone acima citado.

Renascença, 10 de setembro de 2021.

LUCIANA ALMERI MORCELLI
Pregoeira

Publicado por:
Luciana Almeri Morcelli Lochs
Código Identificador:9575F96B

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE LICITAÇÃO MODALIDADE TOMADA DE PREÇOS Nº 003/2021 AVISO DE LICITAÇÃO FRACASSADA

O MUNICÍPIO DE RENASCENÇA, por meio da Comissão Permanente de Licitações, torna público para conhecimento dos interessados que foi**FRACASSADO**o edital em epígrafe em virtude da inabilitação de todos os participantes:

LICITANTE	RESULTADO DE JULGAMENTO
Erge Construtora Eireli	INABILITADA
Madruga Engenharia e Construção Ltda	INABILITADA

Fica assegurado às licitantes o prazo de 05 (cinco) dias úteis para recurso, conforme art. 109 da Lei Federal 8.666/93.

Renascença, 10 de setembro de 2021.

LUCIANA ALMERI MORCELLI
Presidente da Comissão Permanente de Licitações

Publicado por:
Luciana Almeri Morcelli Lochs
Código Identificador:BD043D92

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 300 DE 04 DE AGOSTO DE 2021

Concede benefício do Programa de Prorrogação da Licença-Maternidade à servidora Francieli Sutil Barbosa.

IDALIR JOÃO ZANELLA, Prefeito de Renascença, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Art. 245 da Lei Complementar nº 016 de 10 de agosto de 2015,

R E S O L V E:

Conceder o benefício do programa de Prorrogação da Licença-Maternidade à servidora **Francieli Sutil Barbosa**, portadora do R.G. nº 10.269.704-9 SSP/PR, inscrita no CPF nº 092.745.369-09, **Professora com Licenciatura Plena,** lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes, no período de 26 de dezembro de 2021 a 23 de fevereiro de 2022.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Executivo Municipal de Renascença, Estado do Paraná, aos dez dias do mês de setembro do ano de dois mil e vinte e um, 60º ano de Emancipação.

IDALIR JOÃO ZANELLA
Prefeito

Publicado por:
Edilene Carlesso
Código Identificador:ED06DD6F

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N º 302 DE 10 DE SETEMBRO DE 2021

Promove à servidora Juliane Tonon Eberlle.

IDALIR JOAO ZANELLA, Prefeito de Renascença, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Artigo 45, § 1º da Lei Municipal nº 1101 de 15 de dezembro de 2009 – Estatuto do Magistério Público Municipal,

R E S O L V E:

Promover a servidora **Juliane Tonon Eberlle**, portadora do R.G. nº 9.591.803-4 SSP/PR, inscrita no CPF nº 057.583.489-70, vinculada à Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes, para o cargo de **Professora com Licenciatura Plena e Pós-Graduação**, Referência C-2, a partir de 01 de setembro de 2021.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 01 de setembro de 2021.

Gabinete do Executivo Municipal de Renascença, Estado do Paraná, aos dez dias do mês de setembro do ano de dois mil e vinte e um, 60º ano de Emancipação.

IDALIR JOÃO ZANELLA
Prefeito

Publicado por:
Edilene Carlesso
Código Identificador:CEF684F9

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO IGUAÇU

PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO IGUAÇU
ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR

DECRETO Nº 197 de 09/09/2021

SÚMULA: Abre de Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Geral do Município para o Exercício Financeiro de 2021 e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Reserva do Iguaçu, Estado do Paraná, Vitório Antunes de Paula, no uso das atribuições que me são conferidas pela Lei Orgânica no Art. 80, Inciso VIII;

DECRETA

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal de Reserva do Iguaçu, autorizado a abrir no Orçamento-Geral do Município para o exercício de 2021, Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 70.000,00 (Setenta Mil Reais), conforme se especifica a seguir:

Suplementar		
Códigos	Descrição	Valor
04	SECRETARIA DE VIAÇÃO, TRANSPORTE E OBRAS	
04.001	DEPARTAMENTO DE VIAÇÃO, TRANSPORTE E OBRAS	
15.452.0004.2010	VIAÇÃO, TRANSPORTE E OBRAS	
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
581	00703-SEAB - DIESEL CONV 185 175784977 SIT 49663	70.000,00
	SUBTOTAL	70.000,00
	TOTAL	70.000,00

Art. 2º - Para cobertura dos Créditos abertos no artigo anterior, serão utilizados recursos da seguinte maneira:
I – Excesso de arrecadação;

Conta de receita		
Receita	Descrição	Valor
1.7.2.8.10.9.1.01.00.00.00.00	CONVENIO SEAB - DIESEL CONV 185 175784977 SIT 49663	70.000,00
	TOTAL	70.000,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Reserva do Iguaçu, Estado do Paraná, em 09 de setembro de 2021.

VITÓRIO ANTUNES DE PAULA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rubia Carla Romaniw Tuczynski
Código Identificador:DA3052AE

PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO IGUAÇU
PROCESSO SELETIVO Nº 02/2021 - MODALIDADE EMPREGO PÚBLICO EDITAL DE ABERTURA N. º 02/2021 – HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES

O Prefeito de Reserva do Iguaçu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, mediante as condições estipuladas no Edital 02/2021 do Processo Seletivo 02/2021, nos termos do artigo 37, inciso IX da Constituição Federal, em conformidade com a Constituição Federal e demais disposições atinentes à matéria, em conjunto com a Comissão Organizadora de Testes Seletivos, nomeada através da Portaria nº 106 de 20 de agosto de 2021, resolve:

TORNAR PÚBLICO

1º - A Homologação das inscrições dos candidatos ao **PROCESSO SELETIVO, Modalidade Emprego Publico**, sob o regime CLT, para provimento de vagas do seu quadro de pessoal, em ordem alfabética.

2º - Relação nominal dos candidatos **NÃO** homologados, conforme segue:

FARMACÊUTICO 40H		
NOME	**DATA NASC.**	**MOTIVO**
ALLEN DE AGUIAR BARBOSA	25/10/1985	DOCUMENTAÇÃO INEXATA
ANATACHA GLEICE DO VALLE DA GAMA	17/06/1992	AUSÊNCIA DE DOCUMENTAÇÃO

Este edital entra em vigor na data de sua publicação.

Reserva do Iguaçu/PR, 08 de setembro de 2021.

VITORIO ANTUNES DE PAULA
Prefeito de Reserva do Iguaçu – PR

EDILSON DE OLIVEIRA NUNES
Presidente da Comissão Organizadora de Testes Seletivos
Município de Reserva do Iguaçu - PR

Publicado por:
Edilson de Oliveira Nunes
Código Identificador:7F964866

PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO IGUAÇU
EXONERA PATRICIA APARECIDA MALAGE STRAPAZZON

DECRETO Nº 198/2021

SÚMULA: Exonera Servidora Pública.

O Prefeito VITÓRIO ANTUNES DE PAULA do Município de Reserva do Iguaçu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas de acordo com artigo 81 daLei OrgânicaMunicipal e legislação vigente;

DECRETA:

Art. 1º - Fica exonerada a pedido a servidora PATRICIA APARECIDA MALAGE STRAPAZZON, inscrita no CPF nº: 035.457.609-79 e RG n: 035.457.609-79 ocupante do cargo efetivo de Contadora, lotada na Secretaria Municipal de Finanças.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor retroagindo seus efeitos a data de 31 de agosto de 2021, revogada as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Reserva do Iguaçu, Estado do Paraná, em 10 de setembro de 2021.

VITÓRIO ANTUNES DE PAULA
Prefeito

Publicado por:
Graciele Aparecida da Silva
Código Identificador:114F65C8

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO AZUL

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
EDITAL Nº 02/2021

EDITAL Nº 02/2021

CONVOCAÇÃO DE PESSOAL

APROVADO EM PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2021, PARA CONTRATAÇÃO DE PROFESSORES POR TEMPO DETERMINADO, CONFORME DECRETO Nº 155/2021 – HOMOLOGAÇÃO DE RESULTADO FINAL.

O Prefeito Municipal de Rio Azul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e em atendimento ao Edital de Processo Seletivo Simplificado nº 01/2021, resolve:

CONVOCAR
Os candidatos abaixo relacionados, aprovados no Processo Seletivo Simplificado nº 01/2021, conforme publicação de resultado final homologado através de Decreto nº 155/2021, para comparecer à Prefeitura Municipal de Rio Azul, dentro de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data de publicação do presente, para contratação imediata de 03 (três) Professores.

CLASSIFICAÇÃO	NOME
3º	ANDREA VALENGA LES
4º	DANIELI REGINA KASPCZAK RYMSZA
5º	ANDRÉ FAUSTINO MOLETA

Gabinete do Prefeito Municipal, em Rio Azul, 10 de setembro de 2021.

LEANDRO JASINSKI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carina Fatima Fucilini Debacz
Código Identificador:2470244C

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 235/2021

O Prefeito Municipal de Rio Azul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE:
Revogar a Portaria nº 94/2021 de 26 de fevereiro de 2021, a partir desta data.

Gabinete do Prefeito Municipal, em Rio Azul, 08 de setembro de 2021.

LEANDRO JASINSKI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carina Fatima Fucilini Debacz
Código Identificador:6A25D159

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO IVAÍ

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO IVAÍ
DIÁRIA 106

PAÇO EDISON ROGÉRIO BORBA CARNEIRO
CNPJ: 01.612.413/0001-90
Av. Rio Branco, 500 – CEP: 86848-000 – Rio Branco do Ivaí - Pr
FONEFAX: (43) 3467-1000 – 3467-1057

ANEXO I – REQUERIMENTO DE DIÁRIA

DIÁRIA N°106/2021

Nome do Agente Público: MARCIO DE SOUZA					CPF: 040.491.049-11
Função: AUX. ADMINISTRATIVO (IDENTIFICAÇÃO)					Unidade de Lotação:
Município de destino: APUCARANA/PR					
Local do Evento: INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO					
Saída: 15/ 09 / 2021					Chegada: 17 / 09/ 2021
Motivo do Deslocamento:					
TREINAMENTO PARA ECIVIL, MUDANÇA DE SISTEMA.					
Quantidade de Diárias: 2					
Valor Diária: R$250,00 (COM PERNOITE)					
Valor Total Diárias: R$500,00					
Meio de Transporte:		Oficial	X	Particular	Transporte Coletivo (ônibus, avião, van...)

Rio Branco do Ivaí, 10 de SETEMBRO de 2021.

_____
Servidor Solicitante

AUTORIZAÇÃO Mediante as atribuições a mim conferidas pela lei n° 555/2019, e após análise do mérito do objeto deste requerimento, defiro como a aprovada a concessão da diária.

_____
Secretário de Departamento

e/ou

_____
Prefeito Municipal

Publicado por:
Viviane Pontes Silva
Código Identificador:A701E6C4

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO SUL

GABINETE DA PREFEITA
DECRETO Nº 5.942/2021

"Dispõe sobre o desligamento dos servidores estatutários do quadro efetivo da Prefeitura Municipal de Rio Branco do Sul, aposentados voluntária ou compulsoriamente pelo Regime Geral da Previdência, conforme específica"

KARIME FAYAD, PREFEITA DO MUNICÍPIO DE RIO BRANCO DO SUL, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, com base do disposto na Lei Orgânica Municipal, no inciso IV, do Art. 49 e no inciso III do Art. 52, ambos da Lei Municipal nº 465, de 09 de dezembro de 1997,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica desligado do quadro de servidores efetivos da Prefeitura Municipal de Rio Branco do Sul, os servidores estatutários, aposentados voluntária ou compulsoriamente pelo Regime Geral da Previdência Social, conforme abaixo especificado:

Matricula	Nome	CPF	Cargo	Data do Afastamento
20491	NEUSA MARIA KULEVICZ FARIA	561.056.739-49	PROFESSOR ENSINO FUNDAMENTAL	01/09/2021

Parágrafo único. Nos termos do contido no inciso IV, do Art. 49 e no inciso III, do Art. 52, ambos da Lei Municipal nº 465, de 1997, – Estatuto dos Servidores do Município de Rio Branco do Sul – o cargo público constante deste artigo, fica declarado vago.

Art. 2º Havendo servidores que, embora conste no rol do Art. 1º, mas que não estejam recebendo os respectivos benefícios, estes deverão encaminhar documentação comprobatória que discrimine tal situação, ao Departamento de Gestão de Pessoas (Recursos Humanos), da Secretaria Municipal de Administração, para exclusão do cadastro de servidores aposentados.

Parágrafo único. Constatado qualquer inconsistência nos dados, deverá ser comunicado ao Departamento de Gestão de Pessoas (Recursos Humanos), da Secretaria Municipal de Administração, para as providências cabíveis.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita do Município de Rio Branco do Sul, em 10 de setembro de 2021.

KARIME FAYAD
Prefeita Municipal

Publicado por:
Leandro do Nascimento Grudina
Código Identificador:3A100764

GABINETE DA PREFEITA
DECRETO Nº 5.941/2021

"Exonera detentor de cargo efetivo da estrutura administrativa da Prefeitura Municipal de Rio Branco do Sul, e dá outras providências conforme especifica."

KARIME FAYAD, PREFEITA MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO SUL, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, com base do disposto na Lei Orgânica Municipal e na Lei Municipal nº 1.227, de 15 de janeiro de 2021,

D E C R E T A:

Art. 1º Exonerar, a pedido LUCAS ALEXANDRE DE SOUZA MACHADO, RG 11.147.921-6 /PR, Matrícula Funcional nº 52581, do cargo de Guardião, pertencente ao quadro único de pessoal efetivo da Prefeitura Municipal de Rio Branco do Sul, com lotação na Secretaria Municipal de Defesa Social.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação, retroagindo os seus efeitos na data de 02/09/2021.

Gabinete da Prefeita do Município de Rio Branco do Sul, em 09 de setembro 2021.

KARIME FAYAD
Prefeita Municipal

Publicado por:
Leandro do Nascimento Grudina
Código Identificador:4331B7ED

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO Nº 059/2021 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Extrato de Rescisão de Contrato de Trabalho em Regime Especial PSS 004/2019

EXTRATO Nº59

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Rio Branco do Sul
CONTRATADO: RODRIGO DE ALMEIDA
OBJETO: Prestação de Serviços
CARGO: Médico Plantonista Generalista Noturno – PSS
DATA RESCISÃO DO CONTRATO:20/07/2021
MOTIVO: Rescisão a Pedido do Servidor

Rio Branco do Sul, 23 de julho de 2021

PAULO HENRIQUE ATAIDE
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Leandro do Nascimento Grudina
Código Identificador:6A5121B9

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EDITAL 02/2021 – PROCESSO SELETIVO DE ASSISTENTES DE ALFABETIZAÇÃO DO PROGRAMA TEMPO DE APRENDER

A PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO SUL, através da Secretaria Municipal de Educação – SEMED, realizaram a adesão ao Programa Tempo de Aprender, ofertado pelo Ministério da Educação (MEC), por meio da Portaria nº 280, de 19 de fevereiro de 2020, consolidado pela Resolução nº 06, de 20 de abril de 2021. O programa observa as determinações da Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional – LDB, Lei n° 9.364, de 20 de dezembro de 1996, bem como da Base Nacional Comum Curricular – BNCC, Resolução CBE/CP n° 2, de 22 de dezembro de 2017, com relação ao desenvolvimento da capacidade de aprender, tendo como meios básicos o pleno domínio da leitura, da escrita e do cálculo. Desta forma, a PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO SUL **TORNA PÚBLICA** a abertura do processo de seleção de Assistentes de Alfabetização para atuar, de forma voluntária, na forma definida na Lei nº 9.608, de 18 de fevereiro de 1998, sendo obrigatória a celebração do Termo de Adesão e Compromisso do Voluntário no Programa Tempo de Aprender, no âmbito da Rede Pública Municipal de Ensino de Rio Branco do Sul.

INSTRUÇÕES ESPECÍFICAS

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. O presente Processo de Seleção Simplificado de Assistentes de Alfabetização para atuação no Programa Tempo de Aprender se destina ao preenchimento de VAGAS estabelecidas no item 6.1, deste Edital, para lotação nas Unidades Escolares Municipais do Ensino Fundamental de Rio Branco do Sul.

1.2. Os candidatos selecionados, convocados e designados atuarão pelo período de meses estipulado pelo MEC/FNDE, de acordo com os recursos repassados ao município.

1.3. O Processo Seletivo terá validade de 01 (um) ano, podendo ser prorrogado por igual período, por uma única vez. Os candidatos selecionados e classificados poderão ser contratados para as funções existentes, relacionadas neste Processo Seletivo.

1.4. O período de validade estabelecido para este Processo Seletivo não gera obrigatoriedade para a Prefeitura Municipal de Rio Branco do Sul de convocar, neste período, todos os candidatos selecionados e classificados. A convocação dos selecionados e classificados reger-se-á, exclusivamente, pelos procedimentos vigentes na Prefeitura Municipal de Rio Branco do Sul.

2. DOS OBJETIVOS

2.1. O Programa Tempo de Aprender visa fortalecer e apoiar as Unidades de Ensino da Rede Pública Municipal no processo de alfabetização dos estudantes regularmente matriculados nas turmas de 1º e 2º anos do Ensino Fundamental.

2.2. O Programa Tempo de Aprender será implementado com o fito de garantir apoio adicional, prioritariamente no turno regular, do

assistente de alfabetização ao professor alfabetizador, por um período de cinco horas semanais para unidades escolares da rede de ensino municipal de Rio Branco do Sul, ao longo de um ciclo correspondente a dois exercícios do programa.

2.3. O MEC/FNDE deverá estipular o período de execução do Programa, bem como efetuar o repasse dos recursos para sua execução.

2.4. Ao todo, 11 (onze) Escolas Municipais de Ensino Fundamental, apresentam perfil para participar do programa Tempo de Aprender.

3. DO PÚBLICO ALVO E DOS REQUISITOS

3.1. Para atuação como Assistente de Alfabetização do Programa Tempo de Aprender, serão considerados os seguintes requisitos:

3.2. Disponibilidade de horário para participar de reuniões de formação, com pessoal técnico responsável pelo Programa;

3.3. Capacidade de manter o controle sobre o trabalho pedagógico em desenvolvimento nas turmas.

3.4. Capacidade de intensificar ações voltadas ao apoio e fortalecimento do processo de alfabetização;

3.5. Competências, saberes e habilidades para desempenhar a função de Assistente de Alfabetização;

3.6. Ter Ensino Superior em Pedagogia (completo ou em andamento – a partir do 2º período) ou outro curso na área da educação, Magistério (Formação de Docentes) completo.

3.7. Realizar o Curso *On Line* de Práticas de Alfabetização no site do MEC/AVA.

3.8. Desejável experiência comprovada na atuação com turmas, projetos, atendimento em Alfabetização e Letramento.

3.9. Além dos requisitos acima são características desejáveis:

I - Liderança;

II - Capacidade de Comunicação e diálogo;

III - Acolhimento e sensibilidade na realização das atividades com crianças.

4. DA AJUDA DE CUSTO

4.1. Cabe ao FNDE/MEC, de acordo com a Resolução nº6, de 20 de abril de 2021 - MEC, a transferência de recursos referentes à ajuda de custo a ser repassada aos Assistentes de Alfabetização, sem a qual o programa não ocorrerá;

§ 1º Os recursos de que trata o item 4.1 serão transferidos para as Unidades Executoras de cada unidade de ensino participante;

4.2. A atuação como Assistente de Alfabetização é considerada atividade de natureza voluntária (na forma da Lei nº 9.608/1998), sendo que os selecionados receberão uma ajuda de custo mensal, no valor de R$ 150,00 para cada turma na qual atuarem, para fins de ressarcimento de despesas pessoais (alimentação e transporte);

4.3. Visto que as unidades de ensino do município de Rio Branco do Sul foram classificadas como não vulneráveis, o Assistente de Alfabetização poderá acumular até 8 (oito turmas), distribuídas nos dois turnos (matutino e vespertino), para atendimento de 40 horas semanais, exercendo, para isso, uma carga horária diária de 8 horas, de segunda a sexta-feira;

4.4. É facultado ao Assistente de Alfabetização a atuação em, no mínimo, 2 turmas e, no máximo, 8 turmas de alfabetização.

5. DAS ATRIBUIÇÕES DO ASSISTENTE DE ALFABETIZAÇÃO

5.1. O Assistente de Alfabetização da turma deverá participar das formações que acontecerão no decorrer do Programa, bem como apoiar o professor alfabetizador regente da turma no processo de alfabetização de leitura, escrita e matemática dos alunos matriculados nos 1º e 2º anos do Ensino Fundamental.

5.2. O preenchimento das vagas para Assistente de Alfabetização deverá seguir, os seguintes critérios/requisitos:

5.3. Ser licenciado em Pedagogia e ter experiência com alfabetização;

5.4. Ser licenciado em Pedagogia ou em outra área da educação;

5.5. Estudantes de Pedagogia ou outro curso na área da educação a partir do 2º período;

5.6. Ter realizado o Curso *On Line* de Práticas de Alfabetização no site do MEC/AVA. Ter disponibilidade para dedicar-se ao Programa e suas formações, sempre com foco na aprendizagem do aluno;

5.7. Não possuir vínculo empregatício com a Prefeitura Municipal de Rio Branco do Sul;

5.8. Os requisitos previstos deverão ser documentalmente comprovados pelo candidato, através de vias originais, no momento de sua convocação.

6. DAS VAGAS

6.1. As vagas serão apresentadas de acordo com a quantidade de turmas ofertadas nos 1º e 2º anos do Ensino Fundamental de cada Unidade de Ensino da Rede Pública Municipal de Rio Branco do Sul;

6.2. Serão preenchidas as vagas necessárias para atendimento de todas as turmas, ficando para cadastro reserva os assistentes de alfabetização classificados. Estes serão convocados, seguindo a ordem de classificação, em casos de desistência e/ou necessidade de substituição do assistente.

6.3. O Processo Seletivo terá validade de 01 (um) ano, podendo ser prorrogado por igual período, por uma única vez. Os candidatos selecionados e classificados poderão ser convocados, durante a validade deste, para atuar como assistente de alfabetização voluntário.

7. DA INSCRIÇÃO

7.1. Visando a segurança dos candidatos neste contexto pandêmico, a inscrição será feita através da ferramenta **Google Formulário**;

7.2. O link do formulário, bem como as informações necessárias, será disponibilizado por meio do endereço eletrônico www.riobrancodosul.pr.gov.br, no ícone indicado para tal, no período de **15 a 24 de setembro de 2021**.

7.3. A inscrição é gratuita e realizada por meio de preenchimento completo do formulário digital.

7.4. Não serão aceitas outras formas de inscrição, que não a prevista acima;

7.5. As inscrições serão analisadas pela Coordenação Municipal do Programa Tempo de Aprender.

7.6. Depois de efetivada a inscrição, os dados constantes no formulário de inscrição não poderão sofrer alterações.

7.7. A inscrição do candidato resultará no conhecimento e aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, às quais não poderá alegar desconhecimento.

7.8. O preenchimento do formulário de inscrição não garante o avanço/convocação para a etapa da Entrevista Pessoal.

8. DOS DOCUMENTOS EXIGIDOS NO ATO DA INSCRIÇÃO

8.1. 01 (uma) cópia do RG, em formato PDF, JPEG ou PNG, para upload;

8.2. 01 (uma) cópia do CPF, em formato PDF, JPEG ou PNG, para upload;

9. DA SELEÇÃO:

9.1. São etapas previstas no processo seletivo simplificado:

ETAPA	DATAS
1ª Publicação do Edital de Processo Seletivo Simplificado no Diário Oficial;	13/09/2021
2ª Inscrição via meio eletrônico;	15/09/2021 a 24/09/2021
3ª Convocação para entrevista pessoal, análise da pontuação da Formação Acadêmica e qualificação técnica, por parte da Coordenação Local Municipal do Programa Tempo de Aprender;	01/10/2021 a 15/10/2021
4ª Publicação da classificação final dos candidatos;	22/10/2021
5ª Convocação dos candidatos (as).	A depender da transferência de recursos por parte do MEC/FNDE.

9.2. O preenchimento do formulário de inscrição não garante o avanço/convocação para a etapa da Entrevista Pessoal. A Coordenação e Vice Coordenação Local do Programa Tempo de Aprender farão uma pré-seleção para a etapa da entrevista conforme respostas do questionário de inscrição.

9.3. O candidato (a) a Assistente de Alfabetização submeterá a etapa de seleção de acordo com os critérios a seguir, devendo apresentar os documentos no ato da sua convocação para a Entrevista Pessoal:

FORMAÇÃO ACADÊMICA	PONTUAÇÃO
Ensino Superior em Pedagogia (completo ou em andamento – a partir do 2º período) ou outro curso na área da educação, Magistério (Formação de Docentes) completo.	20
Certificado de Conclusão do Curso de Práticas de Alfabetização	20
QUALIFICAÇÃO TÉCNICA	**PONTUAÇÃO**
Questão de Múltipla Escolha	10
Questão Dissertativa	10 (adequada)
	7,5 (parcialmente adequada)
	5 (adequada em parte)
	0 (inadequada)
ENTREVISTA PESSOAL	**PONTUAÇÃO**
Desempenho na comunicação, linguagem, concentração, interesse e flexibilidade.	40

10. DA COMPROVAÇÃO DA FORMAÇÃO ACADÊMICA E CURRÍCULO PROFISSIONAL

10.1. Todas as declarações referentes à Formação Acadêmica deverão ser comprovadas, em momento oportuno, através de documentos comprobatórios originais e oficiais, a saber:

10.1.1. Graduado (a) em licenciatura plena em Pedagogia ou outro curso na área da educação: Diploma original, reconhecido pelo MEC ou Declaração de Conclusão de curso, emitida pela faculdade/universidade;

10.1.2. Cursista de licenciatura plena em Pedagogia ou outro curso na área da educação: Declaração recente (até um mês) emitida pela faculdade/universidade, afirmando que o candidato (a) é aluno (a) regularmente matriculado (a) no curso. Obrigatório constar o semestre que o candidato (a) está cursando;

10.1.3. Magistério (Formação de Docentes): Diploma original ou Declaração de Conclusão de Curso, emitida pela escola;

10.1.4. Curso de Práticas de Alfabetização: Certificado original, emitido por a pelo MEC/AVA;

10.1.5. Será um diferencial o candidato que possuir tempo de serviço no Magistério: Declaração emitida pela unidade de ensino, Secretaria de Educação, na qual conste a função exercida e o período de exercício;

11. DO RESULTADO

O resultado será divulgado pela Secretaria Municipal de Educação de Rio Branco do Sul através de publicação em Diário Oficial do Município de Rio Branco do Sul;

Rio Branco do Sul, 13 de setembro de 2021.

LILIANE GARCIA
Coordenadora Local do Programa Tempo de Aprender

ANA PAULA CAVASSIM DE LARA
Vice Coordenadora Local do Programa Tempo de Aprender

Publicado por:
Leandro do Nascimento Grudina
Código Identificador:2970506A

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO NEGRO

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
DECRETO Nº 122/2021

Constitui Comissão de Avaliação e Controle de Qualidade do Pronto Atendimento do Hospital Bom Jesus, conforme especifica.

O Prefeito Municipal de Rio Negro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica constituída Comissão de Avaliação e Controle de Qualidade do Pronto Atendimento do Hospital Bom Jesus - CAQ – PAHBJ, pelos membros abaixo:

I – Presidente

Taize Cristine de Almeida	Representante da Secretaria Municipal de Saúde

II – Membros

a)	Jonatas Alves	Representante da Secretaria Municipal de Saúde;
b)	Kátia Aparecida Borges Saliba	Representante do Conselho Municipal de Saúde;
c)	Paulo Veiga	Representante do Conselho Municipal de Saúde.

Art. 2º O Hospital Bom Jesus deve fornecer com antecedência mínima de 48 (quarenta e oito) horas todo o material necessário para o andamento dos trabalhos da Comissão de Avaliação e Controle de Qualidade de Atendimento constituída no art. 1º.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revoga-se o Decreto nº 080, de 29 de junho de 2020.

Rio Negro, 09 de setembro de 2021.

JAMES KARSON VALÉRIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carolina Valerio Soares
Código Identificador:B83957DF

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
PORTARIA N.º 814/2021

Concede Aposentadoria por Idade à servidora Rosilanda Gonçalves Pimentel.

O Chefe do Poder Executivo Municipal de Rio Negro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no artigo 40, § 1º, inciso III, alínea "b", da Constituição Federal de 1988, na redação da Emenda Constitucional nº 41/2003, art. 4º, § 9º, da Emenda Constitucional nº 103/2019, e embasado no Processo de Aposentadoria nº 18/2020,

R E S O L V E:

Art. 1º Conceder Aposentadoria Voluntária por Idade, a partir de 2 de julho de 2020, à servidora ROSILANDA GONÇALVES PIMENTEL, brasileira, servidora pública municipal de Rio Negro/PR, ocupante do cargo efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais "B", nível 2, referência F (código F-2), com matrícula funcional nº 13161-1.

Art. 2º Os proventos iniciais de aposentadoria por idade são calculados proporcionalmente ao tempo de contribuição de 25 anos, 7 meses e 25 dias, na razão de 9360/10950 (85,47%), nos termos da Lei Federal nº 10.887/2004 e do Acórdão nº 2848/16-TP do TCE/PR, e correspondem ao valor de R$ 852,83 (oitocentos e cinquenta e dois reais e oitenta e três centavos).

Art. 3º O valor dos proventos de aposentadoria não poderá exceder a remuneração do servidor no cargo efetivo em que se deu a aposentadoria, por ocasião da sua concessão, nos termos do art. 40, § 2º da Constituição Federal de 1988, na redação da Emenda Constitucional nº 20/1998, nem ser inferior ao salário mínimo nacional, conforme disposto no art. 39, § 3º, c/c art. 7º, incisos VII, ambos também da Constituição Federal de 1988.
Parágrafo único. Em razão do disposto no *caput* deste artigo, os proventos iniciais de aposentadoria por idade correspondem a R$ 1.045,00 (mil e quarenta e cinco reais).

Art. 4º Eventuais e futuros reajustes e revisão geral anual no benefício ora concedido serão feitos na forma do art. 40, § 8º, da Constituição Federal de 1988, na redação da Emenda Constitucional nº 41/2003.

Art. 5º Fica revogada a Portaria nº 566, de 02 de julho de 2020.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 2 de julho de 2020.

Rio Negro, 09 de setembro de 2021.

JAMES KARSON VALÉRIO
Prefeito Municipal

ANA PAULA PORTES CHAPIEWSKI
Diretora Executiva Interina do IPRERINE

Publicado por:
Carolina Valerio Soares
Código Identificador:28ECBFC6

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
EXTRATO DE CONTRATO DE FINANCIAMENTO

EXTRATO DE CONTRATO DE FINANCIAMENTO
Contrato nº: 0553900-91
Espécie: Contrato de Financiamento destinado ao apoio financeiro para o Financiamento de Despesas de Capital – Infraestrutura rural e Urbana (Obras e Instalações) e Aquisição de Equipamento (s) e Material Permanente, no Município de Rio Negro/PR, por meio do FINISA – Programa de Financiamento à Infraestrutura e ao Saneamento.
Tomador: Município de Rio Negro/PR, inscrito no CNPJ nº 76.002.641/0001-47.
Agente Financeiro: Caixa Econômica Federal, inscrita no CNPJ nº 00.360.305/0001-04, representado pela Superintendência Regional Curitiba Oeste/PR.
Objeto: Empréstimo sob forma de Financiamento concedido pela Caixa Econômica Federal, proveniente de recursos ordinários deste, com a finalidade única e exclusiva de financiar as Despesas de Capital.
Valor do Empréstimo: R$ 5.000.000,00 (Cinco milhões de reais)
Data da Assinatura: 03/09/2021
Amparo Legal: Lei Municipal nº 3129, de 28 de Abril de 2021.

Publicado por:
Carolina Valerio Soares
Código Identificador:FE993880

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
RESOLUÇÃO Nº 007/2021 CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

O Conselho Municipal de Assistência Social de Rio Negro – PR no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Municipal Nº2627/2016, Lei sobre o Sistema Único de Assistência Social e Lei Municipal 2822 de 07 de dezembro de 2017, art. 7º, § 2º:

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar Prestação de Contas – Repasse de Recursos Fundo a Fundo – Resolução Ad Referendum 004/2020 – Incentivo Benefício Eventual Covid-19 – Janeiro/2021 a Junho/2021.
Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Sessão Plenária do CMAS de Rio Negro-PR, em 08 de setembro de 2021.

DANIELA RUTHES
Vice - Presidente em Exercício

Publicado por:
Carolina Valerio Soares
Código Identificador:5BD4B9E2

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
RESOLUÇÃO Nº 008/2021 CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

O Conselho Municipal de Assistência Social de Rio Negro – PR no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Municipal Nº2627/2016, Lei sobre o Sistema Único de Assistência Social e Lei Municipal 2822 de 07 de dezembro de 2017, art. 7º, § 2º:

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar Prestação de Contas – Repasse de Recursos Fundo a Fundo –Piso Paranaense de Assistência Social IV – Período Janeiro/2021 a Junho/2021.

Art. 2º Aprovar Justificativa sobre os saldos financeiros superiores a 30% do repasse executado.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Sessão Plenária do CMAS de Rio Negro-PR, em 08 de setembro de 2021.

DANIELA RUTHES
Vice - Presidente em Exercício

Publicado por:
Carolina Valerio Soares
Código Identificador:93F7F43F

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
RESOLUÇÃO Nº 009/2021 CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

O Conselho Municipal de Assistência Social de Rio Negro – PR no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Municipal Nº2627/2016, Lei sobre o Sistema Único de Assistência Social e Lei Municipal 2822 de 07 de dezembro de 2017, art. 7º, § 2º:

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar Prestação de Contas – Repasse de Recursos Fundo a Fundo – Deliberação 67/2019 – Incentivo Aprimora CREAS - Janeiro/2021 a Junho/2021.

Art. 2º Aprovar Justificativa sobre os saldos financeiros superiores a 30% do repasse executado.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Sessão Plenária do CMAS de Rio Negro-PR, em 08 de setembro de 2021.

DANIELA RUTHES
Vice - Presidente em Exercício

Publicado por:
Carolina Valerio Soares
Código Identificador:09590F82

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO N.º 086/2021 UASG 987823 -

Processo: 263/2021. Objeto **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA ELABORAÇÃO E EXECUÇÃO (MONTAGEM, MANUTENÇÃO E DESMONTAGEM) DE PROJETO ELÉTRICO DE ADEREÇOS NATALINOS COM LOCAÇÃO DE MATERIAIS E INSTALAÇÃO DE BAIXA TENSÃO E AQUISIÇÃO E INSTALAÇÃO DE LETREIRO NUMERAL "1".** TIPO DE LICITAÇÃO: Menor Preço. Disponibilidade do Edital: 13/09/2021 de 08h00min às 11h30min e de 13h30min às 17h00min. Endereço: Rua Juvenal Ferreira Pinto, 2070 – Rio Negro – PR. Cadastramento das Propostas: a partir de 13/09/2021 no site www.gov.br/compras. Abertura das Propostas: **23/09/2021** às **08:30h** no site www.gov.br/compras. O edital também poderá ser examinado e adquirido, através do site rionegro.atende.net ou pessoalmente no endereço e horários acima indicados.

Rio Negro, 03 de setembro de 2021.

JAMES KARSON VALÉRIO
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Lindamir Burkat
Código Identificador:E24180AD

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
RESULTADO DO PROCESSO LICITATÓRIO N° 214/2021 - MODALIDADE – PREGÃO N° 77/2021

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MOLDURAS.

Item	Qtde	Un.	Especificação	Preço unitário	Fornecedor Vencedor
1	60,00	UN	MOLDURA CAIXA COM 3 CM DE PROFUNDIDADE, NA COR PRETA , COM VIDRO ANTI REFLEXO QUE DEVERÁ FICAR A 3 CM DO FUNDO, CHAPA DE EUCATEX (ESPESSURA) NO VERSO COM GANCHOS DE FIXAÇÃO (VERTICAL E HORIZONTAL). ÁREA UTIL DA MOLDURA DEVERÁ SER 60 X 60 PARA ACOMODAR A OBRA.	137,00	LUCIA BALAN KOBUS
2	60,00	UN	MOLDURA EM MADEIRA LISA NA COR PRETA, COM NO MINIMO 2 CM DE LARGURA, COM MEDIDAS NA PARTE INTERNA TAMANHO 30X40, COM VIDRO NO MINIMO 2MM ANTI-REFLEXO FRONTAL E FUNDO MDF NO MINIMO 2MM, PENDURADORES NAS DUAS POSIÇÕES HORIZONTAL E VERTICAL.	30,69	LUCIA BALAN KOBUS

Rio Negro, 09 de setembro de 2021

LINDAMIR BURKAT
Pregoeira;

Publicado por:
Lindamir Burkat
Código Identificador:97CBA8B5

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
DISPENSA POR LIMITE N° 163 – PROCESSO N° 301/2021

OBJETO: Aquisição de duas pinças próprias para retirada de DIU. **PROPONENTE:** Altermed Material Médico Hospitalar Ltda. **CNPJ:** 00.802.002/0001-02. **VALOR:** R$ 274,28 (duzentos e setenta e quatro reais e vinte e oito centavos). **PRAZO DE EXECUÇÃO:** 10 (dez) dias. **FUNDAMENTAÇÃO:** É dispensável a licitação conforme inciso II, no art. 24 da Lei 8.666/93.

Rio Negro, 08 de setembro de 2021.

JAMES KARSON VALÉRIO
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Lindamir Burkat
Código Identificador:42A4BC2F

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
DISPENSA POR LIMITE N° 164 – PROCESSO N° 302/2021

OBJETO: Aquisição de material gráfico. **PROPONENTE:** Luana Karine Auswaldt 10404952909. **CNPJ:** 34.498.900/0001-22. **VALOR:** R$ 231,92 (duzentos e trinta e um reais e noventa e dois centavos). **PRAZO DE EXECUÇÃO:** 15 (quinze) dias. **FUNDAMENTAÇÃO:** É dispensável a licitação conforme inciso II, no art. 24 da Lei 8.666/93.

Rio Negro, 10 de setembro de 2021.

JAMES KARSON VALÉRIO
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Lindamir Burkat
Código Identificador:34268523

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
DISPENSA POR LIMITE N° 165 – PROCESSO N° 307/2021

OBJETO: Aquisição de fraldas e lenços umedecidos para uso no Abrigo Institucional. **PROPONENTES:** Willner Plus Ltda. **CNPJ:** 04.217.643/0001-42; Abi Belém & Cia Ltda. **CNPJ:** 82.745.886/0004-00. **VALOR:** R$ 1.061,30 (um mil e sessenta e um reais e trinta centavos). **PRAZO DE EXECUÇÃO:** 10 (dez) dias. **FUNDAMENTAÇÃO:** É dispensável a licitação conforme inciso II, no art. 24 da Lei 8.666/93.

Rio Negro, 10 de setembro de 2021.

JAMES KARSON VALÉRIO
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Lindamir Burkat
Código Identificador:A7F824FE

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
TERMO DE INEXIGIBILIDADE Nº 040/2021

OBJETO: Serviço de manutenção preventiva e corretiva da bomba infusora SAMTRONIC ST1000. INTERESSADO: Pro-vida Comércio de Equipamentos Ltda. CNPJ: 03.889.336/0001-45. JUSTIFICATIVA: Prestador dos serviços exclusivo. VALOR TOTAL: R$ 2.466,83 (dois mil quatrocentos e sessenta e seis reais e oitenta e três centavos). PRAZO DE EXECUÇÃO: 30 (trinta) dias. Fundamentação Legal: Caput do Artigo 25 da Lei 8.666/93 e suas alterações.

Rio Negro, 10 de setembro de 2020.

JAMES KARSON VALÉRIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lindamir Burkat
Código Identificador:DE7E1E5A

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
EXTRATO DO CONTRATO N.º 64/2021

CONTRATANTE: Município de Rio Negro, Estado do Paraná, CNPJ/MF sob n.º 76.002.641/0001-47, pessoa jurídica de direito público, neste ato representada por seu Prefeito Municipal Senhor JAMES KARSON VALERIO, e a CONTRATADA: SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM COMERCIAL-SENAC - CNPJ/MF sob n.º 03.541.088/0043-04, neste ato representada por seu Gerente Executivo Sr. LUIZ HENRIQUE GRADIZ ALVES, em decorrência do processo de licitação Inexigibilidade n.º 37/2021. OBJETO: Contratação do SENAC para ministrar cursos de aperfeiçoamento de servidores e estagiários da Secretaria de Cultura e Turismo.. Vigência: 02/09/2021 até 02/09/2022. Execução: 12 meses. Preço: R$ 2.700,00 (dois mil e setecentos reais). Recursos: 07.001.0013.0392.0004.2026.33390394800000000000-322 Fonte 00000.

Foro: Comarca de Rio Negro - PR. Rio Negro, 02/09/2021.

Publicado por:
Lindamir Burkat
Código Identificador:0651C557

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLÂNDIA

CÂMARA MUNICIPAL DE ROLÂNDIA
EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA AUDIÊNCIA PÚBLICA

A Câmara Municipal de Rolândia, através da Comissão de Orçamento, Tributação e Finanças, comunica a todos os interessados que realizará a Audiência Pública de avaliação do cumprimento das Metas Fiscais da Lei de Diretrizes Orçamentárias, referente ao **2º quadrimestre de 2021**, no dia 29 de setembro de 2021, (transmissão via Facebook) as 16:00h, no Plenário desta Casa de Leis, em atendimento ao art. 9º § 4º da Lei complementar nº 101/2000.

Rolândia, 10 de setembro de 2021.

ISAAC JOSÉ ALTINO
Presidente da Comissão

Publicado por:
Fernando Despensieri
Código Identificador:305A22E5

SECRETARIA GERAL
LEI Nº 4.038 DE 09 DE SETEMBRO DE 2021.

SÚMULA: Altera o artigo 1º da Lei nº 3.901, de 22 de março de 2019.

A CÂMARA MUNICIPAL DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, aprovou e eu, **PREFEITO MUNICIPAL,** no uso das atribuições legais, sanciono a seguinte **LEI:**

Art. 1º. Fica alterado o artigo 1º da Lei 3901 de 22 de março de 2019, que passará a vigorar com a seguinte redação:

Art. 1º Fica o poder Executivo Municipal, o Gestor Municipal do Sistema Único de Saúde - SUS, autorizado a firmar convênio com o Consórcio Intergestores Paraná Saúde, objetivando a operacionalização das ações de assistência farmacêutica, através da aquisição de medicamentos essenciais a população usuária do SUS, no valor de até R$ 1.200.000,00 (um milhão e duzentos mil reais) por ano.

Parágrafo único. O valor total previsto no caput compreende as despesas relacionadas com taxa de administração do convênio.

Art. 2º. Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, aos 09 de setembro de 2021.

AILTON APARECIDO MAISTRO
Prefeito Municipal

PALOMA DE SOUZA CAVALCANTI PISSINATI
Secretária Municipal de Saúde

Autógrafo Nº 046/2021
Projeto de Lei Ordinária Nº 047/2021
Autoria: Poder Executivo

Publicado por:
Jéssica Rodrigues de Amorim
Código Identificador:755EA68D

SECRETARIA GERAL
PORTARIA Nº 2.081, DE 09 DE SETEMBRO DE 2021.

SÚMULA: Suspende penalidade aplicada resultante de Processo Administrativo Disciplinar.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições conferidas por lei, e em especial, a Lei Complementar nº 55/2011, considerando:

CONSIDERANDO a decisão liminar proferida nos autos nº 0003891-20.2021.8.16.0148,

RESOLVE:

Art. 1º - Suspender os efeitos da Portaria nº 2.075 de 13 de julho de 2021, que aplicou penalidade de advertência a servidora **ADRIANA DA COSTA**.

Art. 2º – Publique-se e cumpra-se.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, aos 09 de setembro de 2021.

AILTON APARECIDO MAISTRO
Prefeito Municipal

ANA REGINA ZUBIOLO
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Jéssica Rodrigues de Amorim
Código Identificador:93909127

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E PATRIMÔNIO
1º ADITIVO DO CONTRATO Nº 060/2021

Referente a Tomada de Preços Nº 03/2021

Que entre si fazem de um lado, **MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA**, Pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF. sob o nº 76.288.760/0001-08, com sede à Av. Pres. Bernardes, 809, na cidade de Rolândia-Pr., neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr., **AILTON APARECIDO MAISTRO,** portador da Cédula de Identidade nº 865.371-2 SSP/PR e do CPF/MF nº 152.150.919-00, residente e domiciliado na Rua Mal. Deodoro Fonseca, nº 500, na cidade de ROLÂNDIA – PR, CEP 86.600-218, e a empresa **FFF PROJETOS E ASSESSORIA EM CONSTRUÇÕES LTDA**, CNPJ 236.480.545/0001-36, localizada na Avenida Corradi Segundo nº 1505 – Sala 01 na cidade de **CERQUILHO - SP, fone** (15) 99782-1170 (15) 99647.5559, e-mail **fffengenharia@gmail.com**, a seguir denominada **CONTRATADA,** representada por **FELLIPE FERRARI FRAKI** portador da cédula de identidade R.G. Nº 45.506.213-4 SSP/SP CPF nº 336.520.04876, , ajustam e outorgam o presente **ADITIVO DE CONTRATO**, nos

termos do Artigo 65 da Lei 8.666/93, mediante a observância das seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA EXECUÇÃO
Fica aditivada a cláusula vigéssima segunda, prorrogando por mais 30 (trinta) dias com início em 11/09/2021 e término em 10/10/2021 da vigência.

CLÁUSULA VINTE E CINCO - DO FORO
As partes elegem o foro da Comarca de Rolândia, Estado do Paraná, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente Contrato, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja. E assim, por estarem justos e contratados assinam o presente em duas vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo.

Edifício da Prefeitura do Município de Rolândia, Estado do Paraná, ao 01 de setembro de 2021.

AILTON APARECIDO MAISTRO	***FFF PROJETOS E ASSESSORIA EM CONSTRUÇÕES LTDA***
Município de Rolândia	Contratada
Contratante	

Testemunhas:

_____
MARIA DO CARMO GORLA FERNOCHI
Secretária Municipal de Compras,
Licitações e Patrimônio

_____
JOSÉ CARLOS STOFALETE SALGUEIRO
Secretário Municipal de Planejamento

_____
Juliana Vanzella Rocha Kamimura
Fiscal do Objeto do Contrato
CAU n° A54807-3

Publicado por:
Ana Paula Pereira da Silva
Código Identificador:250907F5

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E PATRIMÔNIO
CONTRATO Nº 110/2021

Ref.: Tomada de Preços nº 009/2021

Que entre si fazem de um lado, **MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA**, Pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF. sob o nº 76.288.760/0001-08, com sede à Av. Pres. Bernardes, 809, na cidade de Rolândia-Pr., neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr., **AILTON APARECIDO MAISTRO,** portador da Cédula de Identidade nº 865.371-2 SSP/PR e do CPF/MF nº 152.150.919-00, residente e domiciliado na Rua Mal. Deodoro Fonseca, nº 500, na cidade de ROLÂNDIA – PR, CEP 86.600-218 denominada **CONTRATANTE** e a empresa **AQUABONA ASSESSORIA AMBIENTAL E SEGURANÇA DO TRABALHO LTDA ME**, CNPJ 14.521.409/0001-68, localizada na Rua Anita Garibaldi nº 2191, Centro, na cidade de CONCORDIA -SC, CEP 89.701.130, Email elizeo@aquabona.eng.br, fone (49) 3444.9961 (49) 99943.5297 a seguir denominada **CONTRATADA**, representada por **ELIZEO RENOSTO**, portador da cédula de identidade R.G. nº 153937-8 SSP/SC, inscrito no CPF sob n. º 006.774,739-66, residente na cidade de na cidade de Concordia -SC, firmam o presente Contrato de Empreitada com fundamento na Lei Federal n. º 8.666/1993, na proposta da CONTRATADA datada de 15/03/2021, conforme condições que estipulam a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
O objeto do presente Contrato Contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços de engenharia para elaboração de Projeto Executivo de Ampliação do Aterro Municipal de Rolândia/PR, sob regime de empreitada por preço global, tipo menor preço, que a **Contratada** se declara em condições de executar em estrita observância com o indicado nas Especificações e na Documentação levada a efeito pela **Tomada de Preços Nº 009/2021** devidamente homologada pelo **Contratante**, em **10/08/2021.**

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR
O preço global para a execução do objeto deste Contrato no valor de **R$ 92.000,00** (noventa e dois mil reais), daqui por diante denominado "VALOR CONTRATUAL".

CLÁUSULA TERCEIRA – DA EXECUÇÃO E DA VIGÊNCIA
O serviço será executado no prazo de 150(cento e cinqüenta) dias, e a vigência será 180(cento e oitenta) dias, contados a partir da assinatura do contrato.

CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO
A despesa com o projeto, objeto deste edital, correrá à conta das seguintes dotações orçamentárias: 13 – Secretaria Municipal de meio ambiente;
17 – Diretoria de Agricultura e meio ambiente;
185410013.2.068.3390.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

CLÁUSULA QUINTA – DA FORMA DE PAGAMENTO
Os pagamentos serão efetuados em moeda brasileira, em até 30 (trinta) dias úteis após a apresentação da fatura fiscal de serviços e medição: o pagamento será efetuado por intermédio da tesouraria do Município de Rolândia, mediante depósito em conta corrente, ficando vedada a emissão de Boleto Bancário. O faturamento deverá ser apresentado e protocolado na sede do **Contratante**; O Faturamento deverá ser apresentado, conforme segue, de modo a padronizar condições e forma de apresentação, no casa de pessoa jurídica:
a) nota fiscal, com discriminação resumida dos serviços executados, número da licitação, data da homologação e número de contrato de empreitada e outros que julgar conveniente, não apresente rasura e/ou entrelinhas e esteja certificado pelo, engenheiro fiscal da obra e/ou serviços;
b) CND do INSS;
c) CRF do FGTS;
d) CREA/PR, através da ART;
e) Comprovante de pagamento do ISS;
Em caso de devolução da documentação fiscal para correção, o prazo para pagamento fluirá a partir de sua reapresentação.

CLÁUSULA SEXTA - DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO
Para a fiscalização, gestão e supervisão do contrato fica estipulado o que se segue:
1. O fiscal e gestor do contrato serão indicados pelo CONTRATANTE, sendo eles capacitados para exercerem essas funções.
2. Caberá a gestão do contrato à/ao Sr.(a) servidor(a), Gestor(a) de Contratos Creonice Maria Tozini, CPF 640896149-53, a quem compete as ações necessárias ao fiel cumprimento das condições estipuladas neste contrato e ainda:
a) propor ao órgão competente a aplicação das penalidades previstas neste contrato e na legislação aplicável, no caso de constatar irregularidade cometida pela CONTRATADA;
b) receber do fiscal as informações e documentos pertinentes à execução do objeto contratado;
c) manter controles adequados e efetivos do presente contrato, do qual constarão todas as ocorrências relacionadas com a execução, com base nas informações e relatórios apresentados pela fiscalização;
d) propor medidas que melhorem a execução do contrato.
3. Caberá ao fiscal do contrato o/a Sr.(a) **MARCELLO JORDÃO GOMES RIBEIRO,** servidor público lotado na Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente, CPF 010.253.529-98, o acompanhamento da execução do objeto da presente contratação, informando ao gestor do contrato todas as ocorrências, em especial as que possam prejudicar o bom andamento da execução contratual. Além disso, a fiscalização procederá, mensalmente, a contar da formalização deste Contrato, um relatório dos serviços executados ou produtos entregues, quando for o caso, sendo este devidamente assinado pelo fiscal para efetivar o pagamento dos serviços ou entrega dos produtos, verificará o andamento físico dos serviços/ entrega dos produtos e comparará com o estabelecido no edital, para que se permita a elaboração do processo de faturamento. Caso os serviços executados/ produtos entregues não correspondam ao estabelecido no edital, será registrada a situação, inclusive para fins de aplicação das

penalidades previstas, se for o caso. Ocorrendo a substituição do fiscal, este deverá providenciar a imediata baixa formal, bem como a nomeação formal do substituto.
4. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA pelos danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, resultantes de ação ou omissão culposa ou dolosa de quaisquer de seus empregados ou prepostos.
5. A ação ou omissão, total ou parcial, da fiscalização do CONTRATANTE não elide nem diminui a responsabilidade da CONTRATADA quanto ao cumprimento das obrigações pactuadas entre as partes, responsabilizando-se esta quanto a quaisquer irregularidades resultantes de imperfeições técnicas ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, as quais não implicarão corresponsabilidade do CONTRATANTE ou do servidor designado para a fiscalização.
6. Ao CONTRATANTE não caberá qualquer ônus pela rejeição dos serviços considerados inadequados pelo fiscal. Qualquer serviço, material e/ou componente ou parte do mesmo, que apresente defeitos, vícios ou incorreções, enquanto perdurar a vigência da garantia prevista no ordenamento jurídico, deverá ser prontamente refeito, corrigido, removido, reconstruído e/ou substituído pela CONTRATADA, livre de quaisquer ônus financeiro para o CONTRATANTE.
7. A fiscalização e a CONTRATADA podem solicitar reuniões de gerenciamento. A finalidade será revisar os resultados e andamento dos serviços remanescentes e discutir os problemas potenciais.
8. Toda a comunicação entre as partes deverá ser feita por escrito. A notificação tornar-se-á efetiva após o seu recebimento.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS PENALIDADES
Pelo não cumprimento das condições estabelecidas no ajuste, a **Contratada** fica sujeita, a critério da Administração e garantida a defesa prévia, às seguintes penalidades, sem prejuízo daquelas previstas no artigo 87 da Lei Federal Nº 8.666/93:
Pelo atraso injustificado na prestação do serviço, ficará a **Contratada** sujeita a multa da seguinte forma:
a) Atraso até 7 (sete) dias, multa de 1% (um por cento) sobre o valor do contrato, por dia de atraso;
b) Atraso superior a 7 (sete) dias, multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor do contrato, por dia de atraso.
Pela inexecução total ou parcial do contrato, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao contrato as sanções previstas nos incisos I, III e IV do artigo 87 da Lei Federal Nº 8.666/93 e multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato.
Multa correspondente à diferença de preço resultante da nova licitação realizada para complementação ou realização da obrigação não cumprida.
Aplicadas as multas, a Administração descontará do primeiro pagamento que fizer à **Contratada**, após a sua imposição. As multas são autônomas e a aplicação de uma não exclui a outra.

CLÁUSULA OITAVA– DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL
A **Contratada** fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem na prestação dos serviços, até 25% (vinte e cinco por cento) de acordo com o que preceitua o artigo 65, § 1º, da Lei Federal Nº 8.666/93.

CLÁUSULA NONA – DA RESCISÃO CONTRATUAL
A rescisão contratual poderá ser:
Determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei Federal Nº 8.666/93;
Amigável, por acordo entre as partes, mediante autorização escrita e fundamentada da autoridade competente, reduzida a termo no processo licitatório, desde que haja conveniência da Administração.
A inexecução total ou parcial do contrato enseja sua rescisão pela Administração, com as conseqüências previstas na **Tomada de Preços Nº 009/2021.**
Constituem motivos para rescisão do contrato os previstos no artigo 78 da Lei Federal Nº 8.666/93.
Em caso de rescisão prevista nos incisos XII a XVII do artigo 78 da Lei Federal Nº 8.666/93, sem que haja culpa da **Contratada**, será esta ressarcida dos prejuízos regulamentares comprovados, quando os houver sofrido.
A rescisão contratual de que trata o inciso I do artigo 78 acarreta as conseqüências previstas no artigo 80, incisos I a IV, ambos da Lei Federal Nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA RESPONSABILIDADE E OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA
A **Contratada** assumirá integral responsabilidade pela qualidade dos produtos aplicados e serviço a ser executado direta e exclusiva na execução do objeto deste contrato, conseqüentemente, responder civil e criminalmente, por todos os danos e prejuízos que, na execução dele venha, direta ou indiretamente, provocar ou causar para o **Contratante** ou para terceiros isentando este de todas as reclamações que possam surgir com relação ao presente Contrato; pela análise e estudos de todos os produtos ou equipamentos fornecidos pelo **Contratante**, para a execução da plenitude do objeto contratual, não se admitindo, em nenhuma hipótese, a legação de ignorância, defeito ou insuficiência de tais documentos; por quaisquer diferenças, erros ou omissões nos projetos ou desenhos que lhe forem fornecidos, ainda que relativos a quantidades.
Permitir a fiscalização e medição dos serviços a qualquer momento.
Providenciar a ART por serviços contratados.
A Contratada deverá manter, durante toda a execução do contrato, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, prevendo, como sanções para o inadimplemento dessa cláusula, a rescisão do registro e a execução penalidades e/ou da garantia para ressarcimento dos valores e indenizações devidos à Administração, além das penalidades já previstas em lei (arts. 55, inciso XIII, 78, inciso I, 80, inciso III, e 87, da Lei nº 8.666/93). Ocorrendo a irregularidade a Administração Pública fará a abertura de processo administrativo, por meio do fiscal de contrato/ata de registro de preços, realizando a notificação com prazo determinado – e razoável ao processo - ao fornecedor para que regularize suas certidões e o cumprimento contratual, sob pena de execução das penalidades previstas em Lei e porventura a rescisão.
CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE
O CONTRATANTE se obriga a:
a) fornecer todos os documentos e informações necessárias para a total e completa execução do objeto do presente Contrato;
b) efetuar os pagamentos devidos à CONTRATADA, na forma estabelecida neste Contrato;
c) garantir à CONTRATADA acesso à documentação técnica necessária para a execução do objeto do presente Contrato e
d) garantir à CONTRATADA acesso às suas instalações.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DISPOSIÇÕES GERAIS
A **Contratada** deverá providenciar a devida Anotação de Responsabilidade Técnica – ART relativa do serviço, onde deverá constar o nome e o número da Carteira junto ao CREA do responsável na gerência dos serviços.
O **Contratante** reserva-se no direito de paralisar ou suspender a qualquer tempo a execução dos serviços contratados, mediante o pagamento único e exclusivo daqueles já executados.
O **Contratante** reserva-se ainda, no direito de recusar todo e qualquer serviço que não atender às especificações, ou que sejam considerados inadequados pela fiscalização.
A **Contratada** assume integral responsabilidade pelos danos que causa ao **Contratante** ou a terceiros, por si ou por seus sucessores na execução dos serviços contratados, isentando o **Contratante** de toda e qualquer reclamação que possa surgir em decorrência dos mesmos.
A **Contratada** será a única responsável para com que seus empregados e auxiliares, no que concerne ao cumprimento da legislação trabalhista, de previdência social, quanto a seguro de acidentes do trabalho ou quaisquer outros encargos previstos em lei, em especial no que diz respeito às normas de segurança do trabalho, prevista na Legislação Federal (Portaria N° 3.214, de 8-7-78 – Ministério do Trabalho), sendo que o seu descumprimento poderá motivar aplicação de multa por parte do **Contratante** ou rescisão contratual com a aplicação das sanções cabíveis.
Fica expressamente vedada a subcontratação, sem prévia, expressa e escrita autorização do **Contratante**.
Aplicam-se a este contrato as disposições da Lei N° 8.666/93 e suas alterações, que regulamenta as licitações e contratações promovidas pela Administração Pública.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO
Fica eleito o Foro da Comarca de Rolândia, para dirimir questões resultantes ou relativas à aplicação deste Edital ou execução do ajuste, não resolvidas na esfera administrativa.

E por estarem justos e contratados, firmam as partes este instrumento, de igual teor, com as testemunhas presentes ao ato, a fim de que produza seus efeitos legais.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, aos 30 de agosto de 2021.

MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA	*AQUABONA ASSESSORIA AMBIENTAL E SEGURANÇA DO TRABALHO LTDA ME*
Contratante	Contratada

Testemunhas:

_____	_____
MARIA DO CARMO GORLA FERNOCHI	**AUDINIL MARINGONDA JUNIOR**
Secretária Municipal de Compras,Licitações e Patrimônio	Secretária Municipal de Agricultura e Meio Ambiente

_____
MARCELLO JORDÃO GOMES RIBEIRO
Fiscal do Objeto do Contrato

Publicado por:
Ana Paula Pereira da Silva
Código Identificador:61BF2FB6

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E PATRIMÔNIO
1º ADITIVO DO TERMO DE CREDENCIAMENTO - CONTRATO Nº 009/2021

Ref. Inexigibilidade nº 026/2020

Que entre si fazem de um lado, **MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA**, Pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF. sob o nº 76.288.760/0001-08, com sede à Av. Pres. Bernardes, 809, na cidade de Rolândia-Pr., neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Senhor **AILTON APARECIDO MAISTRO,** portador da Cédula de Identidade nº 865.371-2 SSP/PR e do CPF/MF nº 152.150.919-00, residente e domiciliado na Rua Mal. Deodoro Fonseca, nº 500, na cidade de ROLÂNDIA – PR, CEP 86.600-218, doravante apenas designado CONTRATANTE, **TULLIO OGUIDO DA COSTA LTDA,** cadastrado no CNPJ/MF sob nº 36.100.728/0001-32, estabelecida na Rua Mem de Sá, nº 50, Jardim Oguido, na cidade de Londrina – PR, CEP 86.025-710, telefone (43) 99850-7126 e 3354-5541, email oguidotullio@gmail.com, neste ato legalmente representada pelo Sr. **TULLIO OGUIDO DA COSTA,** brasileiro, médico**,** residente e domiciliado na cidade de Londrina-PR, portador da cédula de identidade RG nº 110853491 SSP/PR e do CPF/MF nº 085.616.679-07, doravante designada **CONTRATADA**, ajustam e outorgam o presente **ADITIVO DE CONTRATO**, nos termos do Artigo 65 da Lei 8.666/93, mediante a observância das seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO PRAZO E DA VIGÊNCIA
Fica aditivada a cláusula quarta e cláusula quarta da vigência, estendendo-se por mais 12 (doze) meses, com início em **10/09/2021** e término em **09/09/2022**, podendo ser prorrogado por períodos iguais, por interesse da administração, se houver interesse de ambas as partes, até o limite de 60 (sessenta) meses nos termos do art. 57, inciso II, da Lei Nº 8.666, de 21/06/1993 e legislação subsequente.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FORO
12.1 As partes elegem o Foro de Rolândia (PR) para dirimirem quaisquer dúvidas oriundas deste ajuste, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem assim acordados, firmam este instrumento, obrigando-se pelos termos do mesmo, por si e seus sucessores.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, Estado do Paraná, 01 de setembro de 2021.

MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA	*TULLIO OGUIDO DA COSTA LTDA*
Contratante	Contratada

TESTEMUNHAS:

_____	_____
MARIA DO CARMO GORLA FERNOCHI	**PALOMA DE SOUZA C. PISSINATI**
Secretária Municipal de Compras, Licitações e Patrimônio	Secretária Municipal de Saúde
_____	
IZILDA APª DOS SANTOS FROIS	
Fiscal do Objeto do Contrato	

Publicado por:
Ana Paula Pereira da Silva
Código Identificador:0E57B8FD

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E PATRIMÔNIO
TERMO DE CREDENCIAMENTO - CONTRATO Nº 103/2021

Ref. Inexigibilidade nº 026/2020

Que entre si fazem de um lado, **MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA**, Pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF. sob o nº 76.288.760/0001-08, com sede à Av. Pres. Bernardes, 809, na cidade de Rolândia-Pr., neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Senhor **AILTON APARECIDO MAISTRO,** portador da Cédula de Identidade nº 865.371-2 SSP/PR e do CPF/MF nº 152.150.919-00, residente e domiciliado na Rua Mal. Deodoro Fonseca, nº 500, na cidade de Rolândia – PR, CEP 86.600-218, doravante apenas designado **CONTRATANTE**; **MED SOL CARASSA CLINICA MÉDICA LTDA,** cadastrado no CNPJ/MF sob nº 40.436.309/0001-43, estabelecida na Rua Icós, nº 162, Vila São Caetano, na cidade de Londrina – PR, CEP 86.026-700, telefone (43) 99964-8515, neste ato legalmente representada pela Sra. **SOELI PEREIRA CARASSA,** residente e domiciliada na cidade de Londrina - PR, brasileira, casada, portadora da Carteira Nacional de Habilitação nº 03113881559 DETRAN-PR e do CPF/MF nº 755.866.579-53, doravante designada **CONTRATADA**, resolvem firmar o presente Termo, em conformidade com a Inexigibilidade nº 026/2020 - Chamamento Público, devidamente ratificado em 13/08/2021, com a proposta da Interessada e subsidiado pela Lei Estadual nº 15.608, Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações e mediante as cláusulas e condições que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
1.1 A credenciada compromete-se a prestar serviços conforme hora e local designado pela Secretaria Municipal de Saúde.
1.2 A empresa credenciada deverá prestar os serviços executando os plantões presenciais nas condições e preços estabelecidos no Edital;
1.3 O agendamento dos plantões presenciais pelas empresas credenciadas será feito pelo fiscal do contrato, de acordo com sua necessidade.
1.4 A empresa credenciada, desde que convocada pelo fiscal do contrato, prestará os serviços executando os plantões presenciais em clínica geral, urgência e emergência, nas seguintes unidades: Pronto Atendimento, SAMU e/ou local estabelecido pela Secretaria Municipal de Saúde.

CLÁUSULA SEGUNDA- DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E OBRIGAÇÕES
2.1 O credenciado, responderá pela solidez, segurança e perfeição dos serviços executados, sendo ainda responsável por quaisquer danos pessoais ou materiais, inclusive contra terceiros, ocorridos durante a execução dos serviços ou deles decorrentes;
2.2 O credenciado poderá encaminhar, sob sua responsabilidade, para execução dos plantões presenciais por hora, profissionais médicos desde que apresentem documento profissional comprobatório (CRM) e Certificação de sua especialidade ao fiscal do local em que prestará o serviço. 2.3 A guarda destes documentos para possíveis auditorias ou conferência de sua veracidade é de responsabilidade do credenciado, devendo apresentá-las quando solicitado.

2.4 O credenciado não poderá transferir os direitos e obrigações de seu contrato a terceiros; não haverá por parte da Secretaria de Saúde do Município de Rolândia qualquer interferência sobre os médicos encaminhados pelas empresas da Área de Saúde (PJ) contratadas ressaltando-se, porém que os médicos por estas indicados não poderão fazer distinção no atendimento entre Adultos ou Crianças;
2.5 As empresas credenciadas serão remuneradas exclusivamente pelos plantões presenciais efetivamente realizados, conferidos através do ponto biométrico, de acordo com o valor estabelecido;

CLÁUSULA TERCEIRA - EQUIPAMENTOS E INSTRUMENTOS NECESSÁRIOS
3.1 Os equipamentos de uso pessoal dos profissionais especializados para a produção de atendimento, consultas, ou seja, estetoscópio, esfignomanômetro.
3.2 Os impressos: Atestado, Receituário, APAC's, Receitas de medicamento contínuo e Receitas de medicamento controlado serão disponibilizados pela Secretaria de Saúde.
3.3 O jaleco branco será de uso obrigatório e será de responsabilidade da contratada.

CLÁUSULA QUARTA - DA EXECUÇÃO E VIGÊNCIA
4.1 O presente contrato será de 12 (doze) meses, contatos a partir da publicação no diário oficial, para execução e a vigência será de 14 (quatorze) meses, podendo ser prorrogado por períodos iguais, por interesse da administração, se houver interesse de ambas as partes até o limite de 60 (sessenta) meses, nos termos do art. 57, inciso II, da Lei Nº 8.666, de 21/06/1993 e legislação subseqüente.

CLÁUSULA QUINTA - DO VÍNCULO
5.1 É de total responsabilidade da credenciada os encargos sociais e tributários pela prestação de serviços à Credenciante, tanto quanto dos profissionais médicos que esta indicar para realização dos plantões médicos presenciais, assim como são de sua responsabilidade as obrigações ou encargos decorrentes deste termo que, não constituem relação de trabalho, ficando vedado às partes qualquer compromisso que implique em vínculo de emprego. O regime de execução dos serviços é de empreitada por preço unitário por hora trabalhada e o agendamento dos plantões presenciais será feito exclusivamente pelo fiscal do contrato de acordo com sua necessidade específica quanto em quantidade quanto em especialidade médica;

CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO
6.1 O pagamento pela prestação dos serviços prestados será feito conforme a quantidade de plantões presenciais, no valor de **R$ 110,00 (cento e dez reais)** por hora trabalhada, da seguinte forma:
a. O pagamento pela prestação dos serviços será apurado mensalmente, levando-se em conta os plantões realizados dentro do mês respectivo, sendo feito em até 28 dias.
b. Apurado o montante devido, com base nas horas especificamente comprovadas por controle biométrico, após a conferencia da diretoria competente, a pessoa jurídica deverá emitir a respectiva nota fiscal de prestação de serviços esmiuçando os plantões.
c. O pagamento somente será efetuado mediante apresentação de documento fiscal idôneo, certidões negativas de tributos de praxe;
d. Fica proibida a cobrança de honorários complementares contra o paciente, a qualquer título, quais sejam: taxas, encargos, despesas, custas, emolumentos, entre outros. Caso seja constatada a irregularidade serão aplicadas as penalidades na forma da Lei vigente;
e. Na Nota Fiscal emitida pelo credenciado devem ser destacados nos campos próprios os valores de retenção de ISSQN, IR;
6.2 Na Nota Fiscal emitida pelo credenciado deverá ser transcrito, no campo observações, número do empenho, numero do Banco, Agência e Conta onde deverá ser depositado o valor líquido.
6.3 A confirmação de que o Credor não tem pendências ou dívidas atrasadas com o município.
6.4 Somente serão realizados pagamento das horas efetivamente prestadas e comprovadas pelo controle biométrico.
6.5 Os pagamentos decorrentes da execução dos serviços correrão por conta do recurso das fontes orçamentárias vinculadas à Secretaria de Saúde, dentro das atividades pertinentes ao serviço prestado.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DO CREDENCIADO
7.1 Constituem obrigações do credenciado, além das naturalmente decorrentes do presente termo:
a) Atuar de forma que os serviços deste termo ocorram sem quaisquer vínculos com o Município de Rolândia que não sejam os resultantes deste termo de credenciamento;
b) Cumprir, rigorosamente quando aceitos os atos normativos da Secretaria Municipal de Saúde, bem como as normas de procedimento do SUS;
c) Atender as solicitações de fiscalização da Secretaria Municipal de Saúde, em especial as efetuadas pelos membros da Portaria específica, sem prejuízo de outros designados posteriormente pela própria Secretaria;
d) Entregar cópias de todas as alterações do contrato social da empresa credenciada, após o devido registro na Junta Comercial ou no respectivo Cartório de registros, se for o caso;
e) A credenciada se obriga a zelar pela qualidade dos serviços prestados, obrigando-se ainda a manter, durante toda vigência do Termo de Credenciamento, as condições de habilitação e qualificação exigidas no credenciamento;
f) Se, no decorrer da vigência do Termo de credenciamento, comprovar-se a má qualidade na prestação do serviço, obriga-se a credenciada a refazê-los, sem qualquer custo adicional para o usuário da rede pública municipal.
g) O Credenciado deverá utilizar o sistema da Secretaria Municipal de Saúde para suas consultas.
h) Após a assinatura do Termo de Credenciamento, a credenciada deverá apresentar número do PIS para a Secretaria Municipal de Saúde.
i) Todos os profissionais indicados pela credenciada para prestação dos serviços deverão se submeter ao controle de ponto biométrico no início e final da prestação dos serviços.
j) Todos os profissionais indicados pela credenciada deverão utilizar o sistema da Secretaria Municipal de Saúde para suas consultas, bem como outros sistemas que estejam disponibilizados pelo município.
k) Todos os profissionais são obrigados a utilizar o sistema disponibilizado pelo município e efetuar o correto preenchimento do Prontuário Eletrônico.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO
8.1 Além das naturalmente decorrentes do termo de credenciamento, constitui obrigação do Município e/ou do Fundo Municipal de Saúde, dar cumprimento ao presente termo, dentro das condições e prazos estabelecidos, inclusive no que tange ao correto pagamento pelos serviços executados.

CLÁUSULA NONA - DA FISCALIZAÇÃO
9.1 A empresa credenciada, desde que convocada pelo fiscal, prestará os serviços executando os plantões presenciais nas Unidades, procederá a fiscalização da execução dos serviços prestados pelo credenciado, podendo rejeitá-los quando não atenderem ao objeto do contrato, podendo ainda tomar as medidas sancionatórias cabíveis.
9.2 A fiscalização do contrato será feita através dos servidores **IZILDA APARECIDA DOS SANTOS FROIS**, pertencente à Secretaria Municipal de Saúde.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS PENALIDADES
10.1 O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pelo CREDENCIADO caracterizará sua inadimplência, sujeitando-lhe as seguintes penalidades:
I – Advertência escrita;
II – multa, de 10% (dez por cento) sobre o valor dos serviços prestados, em caso de inexecução total ou parcial das obrigações constantes do Termo de Credenciamento, facultada a cumulação com as demais sanções;
III – multa, de 10% (dez por cento) sobre o valor total do quantitativo determinado em ordem de serviço, quando houver atraso injustificado na realização dos serviços.
IV – Descredenciamento;
V – Impedimento de credenciar-se com o Município de Rolândia/Fundo Municipal de Saúde pelo prazo de 02 (dois) anos;
VI - Declaração de inidoneidade para contratar com a administração pública.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO DESCREDENCIAMENTO
11.1 Ocorrerá o descredenciamento da empresa anteriormente cadastrado nos seguintes casos:
I - Mediante acordo expresso, e firmado pelas partes, após um aviso premonitório, também expresso, feito com antecedência de pelo menos 30 (trinta) dias pelo interessado, sem ônus para as partes;
II - Unilateralmente pelo Credenciado, em qualquer tempo, independentemente de interpelação ou procedimento judicial ou extrajudicial, caso a credenciada:
a) ceda ou transfira, no todo ou em parte, o objeto deste termo de credenciamento, ou deleguem a outros as incumbências das obrigações nele consignadas;
b) venha a agir com dolo, culpa, simulação ou em fraude na execução dos serviços;
c) quando pela reiteração de defeitos dos serviços ficar evidenciada a incapacidade para dar execução satisfatória ao Termo de Credenciamento;
d) venha a falir, liquidar-se, dissolver-se ou mudar-se para outra cidade;
e) quando ocorrerem razões de interesse do serviço público e ou na ocorrência de qualquer das disposições elencadas na lei 8.666/93 e alterações.
f) pela reiteração do atraso injustificado na prestação dos serviços.
g) inexecução parcial ou total das obrigações constantes do Termo de Credenciamento
Havendo o descredenciamento, o credenciante pagará ao credenciado, o numerário equivalente aos serviços efetivamente realizados no período, aprovados pela fiscalização, no valor avençado.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FORO
12.1 As partes elegem o Foro de Rolândia - PR para dirimirem quaisquer dúvidas oriundas deste ajuste, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem assim acordados, firmam este instrumento, obrigando-se pelos termos do mesmo, por si e seus sucessores.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, Estado do Paraná, 25 de agosto de 2021.

MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA	*MED SOL CARASSA CLINICA MÉDICA LTDA*
Contratante	Contratada

TESTEMUNHAS:

_____
MARIA DO CARMO GORLA FERNOCHI
Secretária Municipal de Compras, Licitações e Patrimônio

_____
PALOMA DE SOUZA C. PISSINATI
Secretária Municipal de Saúde

_____
IZILDA APARECIDA DOS SANTOS FROIS
Fiscal do objeto Contrato

Publicado por:
Ana Paula Pereira da Silva
Código Identificador:814788F4

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGADO FILHO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE CONTRATO

Contrato Nº: 55/2021
Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGADO FILHO - PR
Contratada.: VITAL PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA - EPP
Valor.....: R$ 8.006,40
Vigência...: Início: 08/09/2021 Término: 08/09/2022
Licitação..: Dispensa por Justificativa Nº.: 18/2021
Recursos...: Dotação: 523 - 1 . 7002 . 10 . 301 . 8 . 2.22 . 0 . 449052 Equipamentos e Material Permanente
Objeto.....: Contratação de empresa para aquisição de cadeiras de rodas e muletas axilares para pacientes atendidos pela Unidade de Saúde de Salgado Filho/PR, em condições de vulnerabilidades fisicas, por um período de 12 meses.

VOLMAR DUARTE
Prefeito Municipal

Salgado Filho, 08/09/2021

Publicado por:
Ana Carla Campos
Código Identificador:14161A60

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE ADITIVO DE CONTRATO

Aditivo Nº.: 01/2021 - Contrato Nº: 183/2020
Contratante: Prefeitura Municipal de Salgado Filho
Contratada.: COOPERATIVA DA AGRICULTURA FAMILIAR DO SUDOESTE DO
Valor: R$ 0,00
Vigência: Início: 24 de setembro de 2021 Término: 23 de fevereiro de 2022
Licitação: Credenciamento Nº.: 05/2020
Recursos: Dotação: 173 - 1 . 6001 . 12 . 306 . 3 . 2.18 . 0 . 339032 Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTICIOS PARA ATENDER AO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, DESTINADOS AOS ESTUDANTES DA REDE MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICIPIO DE SALGADO FILHO

VOLMAR DUARTE
Prefeito

Salgado Filho-Paraná, 20 de agosto de 2021.

Publicado por:
Ana Carla Campos
Código Identificador:F72E92A2

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O Prefeito, VOLMAR DUARTE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente sob Lei nº 10.520/02 e em face aos princípios ordenados através da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de licitações e ou pelo (a) pregoeiro (a)e sua equipe de apoio, resolve:

01 – HOMOLOGAR e ADJUDICAR a presente Licitação nestes termos:

a) Licitação nº: 54/2021
b) Modalidade: Pregão
c) Data Homologação: 09/09/2021
d) Objeto da Licitação: Registro de preços para Contratação de empresa para prestação de serviços de recapagem e vulcanização de pneus com fornecimento de materiais, e também a aquisição de materiais para reparos (remendos) em pneus dos veículos que compõem a Frota Municipal de Salgado Filho - PR, todos certificados pelo INMETRO.
e) Fornecedores e itens declarados Vencedores (cfe. cotação):

1555 - RECAPADORA MARRECAS LTDA (05.689.415/0001-38)
Lote – 3, 6, 7, 9, 12, 16 ---------- Total: R$ 215.375,00

102 - J. B. PNEUS LTDA (02.450.937/0001-94)

Lote – 1, 2, 5, 10, 11, 15, 18, 20, 22, 23, 25 ---------- Total: R$ 321.950,00

5224 - IMPERIO PNEUS E RECAPAGENS LTDA (36.445.798/0001-22)
Lote – 4, 8, 13, 14, 17, 19, 21, 24 ---------- Total: R$ 246.750,00

VOLMAR DUARTE
Prefeito

Salgado Filho,09/09/2021

Publicado por:
Ana Carla Campos
Código Identificador:D113F723

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O Prefeito, VOLMAR DUARTE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente sob Lei nº 10.520/02 e em face aos princípios ordenados através da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de licitações e ou pelo (a) pregoeiro (a)e sua equipe de apoio, resolve:

01 – HOMOLOGAR e ADJUDICAR a presente Licitação nestes termos:

a) Licitação nº: 52/2021
b) Modalidade: Pregão
c) Data Homologação: 10/09/2021
d) Objeto da Licitação: Registro de preços para futura e eventual aquisição de camisetas para contemplar os idosos e crianças, os quais são público alvo da Secretaria Municipal de Assistência Social, e frequentam os grupos do PAIF, e oficinas desta secretaria.
e) Fornecedores e itens declarados Vencedores (cfe. cotação):

5573 - BACELAR & BACELAR LTDA (04.086.793/0001-64)
Item – 1, 2 ---------- Total: R$ 26.000,00

VOLMAR DUARTE
Prefeito

Salgado Filho,10/09/2021

Publicado por:
Ana Carla Campos
Código Identificador:50119A4F

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SALTO DO LONTRA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 89/2021 PROCESSO 190/2021

O MUNICÍPIO DE SALTO DO LONTRA, ESTADO DO PARANÁ, torna público que fará realizar, às **9:00 horas do dia 23 de setembro de 2021**, nas dependências da Prefeitura Municipal, sita a Rua Prefeito Neuri Baú, 975 em Salto do Lontra, Paraná, Brasil, **PREGÃO ELETRÔNICO** para Contratação de pessoas jurídicas para fornecimento de combustível, sendo Gasolina Comum e Diesel S-10, entre os km 200 a 270 da BR 277, para os veículos da Prefeitura Municipal de Salto do Lontra. Critério de Julgamento: Menor Preço GLOBAL Por item. Abertura das propostas e recebimentos dos lances: a partir das 09:00 horas do dia 23 de setembro de 2021, no endereço eletrônico: www.comprasgovernamentais.gov.br. A Pasta Técnica, com o inteiro teor do Edital e seus respectivos modelos, adendos e anexos, poderão ser examinados no endereço acima indicado ou pelo site www.saltodolontra.pr.gov.br ou através do site: www.comprasgovernamentais.gov.br a partir do dia 10 de setembro de 2021, no horário comercial. Informações adicionais, dúvidas e pedidos de esclarecimento deverão ser dirigidos à Comissão de Licitação no endereço acima mencionado ou pelo e-mail licitacaosaltodolontra@gmail.com.

Salto do Lontra, 10 de setembro de 2021.

FERNANDO ALBERTO CADORE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabiano Romani
Código Identificador:DCBDFB12

DEPARTAMENTO DE RH
EDITAL 006-2021 PSS 004-2021

EDITAL Nº 006/2021
PSS 004/2021

EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE CANDIDATO CLASSIFICADO:

SÚMULA: Convoca Candidatos Aprovados no Processo Seletivo Simplificado Edital nº 004/2021, 18 de Junho de 2021, para o cargo de Assistente Social e Psicólogo e dá outras providências:

FERNANDO ALBERTO CADORE, Prefeito Municipal de Salto do Lontra, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas em Lei;
Art. 1º - Ficam convocados para comparecer junto ao Departamento de Recursos Humanos, no Edifício da Prefeitura Municipal de Salto do Lontra, na Rua Prefeito Neuri Baú, 975, Centro, no prazo de 10 (Dez) dias, no horário das 07:30 as 11:30hrs e das 13:00 as 17:00hrs, os candidatos aprovados no Processo Seletivo Simplificado, na forma constante no anexo, que fica fazendo parte integrante do Edital nº 004/2021, de 18 de Junho de 2021, para apresentar documentação constante do Edital, para fins de nomeação:
Cargo de Assistente Social:

INSC	NOME	DT.NASC.	NOTA	POSIÇÃO
012	Marielen Pizato	19/02/1989	15,00	2°

Psicóloga:

INSC	NOME	DT.NASC.	NOTA	POSIÇÃO
003	Edimara Lemes Marcolan	21/11/1989	42,00	1º

Art. 2º - O candidato que regularmente convocado deixar de comparecer perderá a sua vaga e novo Edital de convocação será expedido, observando-se a ordem de classificação, o mesmo ocorrendo para aqueles candidatos que deixarem de apresentar a sua documentação completa constante do Edital nº 004/2021.
Art. 3º - Revogadas as disposições em contrario este Edital entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Salto do Lontra, Estado do Paraná, 10 de Setembro de 2021.

FERNANDO ALBERTO CADORE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sedenir Rhoden
Código Identificador:80E7571B

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA AMÉLIA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO N° 21/2021

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA AMÉLIA/PR CNPJ 76.235.74./0001-46
CONTRATADA: PEREIRA & PEREIRA COMERCIO DE COMBUSTIVEIS LTDA CPF:
LICITAÇÃO: Nº 35
MODALIDADE: Processo dispensa
OBJETO: Aquisição de Gasolina Comum
VALOR DO CONTRATO: 84.787,50 (Oitenta e Quatro Mil, Setecentos e Oitenta e Sete Reais e Cinqüenta Centavos)
VALIDADE DO CONTRATO: 17/10/2021
três dias de setembro de 2021, assinaram as duas partes e duas testemunhas

Publicado por:
Nilson Jose Martins
Código Identificador:359EF574

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CECÍLIA DO PAVÃO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO.

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO.

Após a competente análise, **HOMOLOGO** nesta data, para os devidos fins e direitos, o PROCESSO LICITATÓRIO **Nº 35/2021,** acatando sem ressalvas a conclusão final da Comissão Permanente de Licitação – CPL, adjudicando a proposta da vencedora da Licitação acima mencionada ao Licitante:

LICITANTES	CNPJ	VALOR
FERNANDES E FERNANDES COMERCIO DE COMBUSTIVEL	01.311.723/0001-74	R$ 416.740,00
GODOY E GODOY COMERCIAL DE COMBUTIVEL	81.253.478/0001-25	R$ 574.100,00
VALOR TOTAL		R$ 990.840,00

Pregoeiro: Silvia Fernanda Nunes, CPF: 010.597.369-69
Membro: Fabio Cezar Albino de Souza, CPF: 034.629.029-54
Membro: Marcos Vinicius Duarte, CPF: 046.496.029-04

Santa Cecília do Pavão, 09 de setembro de 2021.

EDIMAR AP PEREIRA DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Claudinéia Aparecida Vicente
Código Identificador:FAB8B509

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº37/2021/ 1-2

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº37/2021/ 1-2
PREGÃO PRESENCIAL Nº 35/2021
OBJETO:AQUISIÇÃO DE COMBUSTIVEL
FERNANDES E FERNANDES COMERCIO DE COMBUSTIVEL
CNPJ: 01.311.723/0001-74
ELIZABETH AP. KOTAKA FERNANDES
VIGÊNCIA: 12 MESES
DATA: 10/09/2021
TOTAL : R$ 416.740,00

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QUANT	UNID	VALOR MÁX. UNIT.
2	ETANOL	70.000	LTS	R$ 4,75
3	ÓLEO DIESEL COMUM	18.000	LTS	R$ 4,68
Total.....				R$ 416.740,00

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº37/2021/ 1-2
PREGÃO PRESENCIAL Nº 35/2021
OBJETO:AQUISIÇÃO DE COMBUSTIVEL
GODOY E GODOY COMERCIO DE COMBUSTIVEL
CNPJ: 01.311.723/0001-74
DHIEGO FAUSTINO DE GODOY
VIGÊNCIA: 12 MESES
DATA: 10/09/2021
TOTAL : R$ 574.100,00

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QUANT	UNID	VALOR MÁX. UNIT.
1	GASOLINA COMUM	18.000	LTS	R$ 5,95
4	ÓLEO DIESEL S10	100.000	LTS	R$ 4,67
Total.....				R$ 574.100,00

Publicado por:
Claudinéia Aparecida Vicente
Código Identificador:3952E222

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DE MONTE CASTELO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
TOMADA DE PREÇO N.º 012/2021

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 129/2021
EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL

O Município de Santa Cruz de Monte Castelo, inscrito no CNPJ de n.º 75.462.820/0001-02, vem através do Prefeito Municipal Francisco Antônio Boni, comunicar que se encontra aberta a Licitação na modalidade **Tomada de Preço n.º 012/2021**, objetivando a Contratação de empresa especializada em construção civil para a ampliação do prédio da Escola Municipal Anibal Israel Liutti localizado nesta Municipalidade, conforme planilha orçamentária, cronograma de desembolso e memorial descritivo e demais condições estabelecidas neste Edital e Anexo, sendo do tipo menor preço global. Para participar do presente certame apenas pessoa jurídica do ramo, deve possuir cadastro junto ao Município de Santa Cruz de Monte Castelo, conforme decreto Municipal n.º 055/2005. O custo do edital será de R$ 10,00 (dez Reais), que será utilizado para suprir os gastos com a reprodução do edital. O pagamento do edital se dará por meio de retirada de D.A.M., no setor de Tributação e Cadastro desta municipalidade***. O protocolo dos envelopes "1" e "2" se dará no dia: 30 de SETEMBRO de 2021 às 08:50H; Abertura da sessão: 30 de SETEMBRO às 09:00H.*** Os interessados poderão retirar o presente Edital e seus anexos, na Prefeitura Municipal de Santa Cruz de Monte Castelo, setor de Licitações, em horário comercial, na Av. Paulo Libânio, n.º700. Santa Cruz de Monte Castelo/PR, ou pelo site www.santacruzdemontecastelo.pr.gov.br – Portal da Transparência.

Santa Cruz de Monte Castelo Pr., 10 de setembro de 2021.

FRANCISCO ANTÔNIO BONI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Estela Fiore Cordeiro
Código Identificador:AB26BA6E

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO CONTRATO N.º 136/2021

CONTRATANTE: **Prefeitura Municipal de Santa Cruz de Monte Castelo - PR**
CNPJ Nº:75.462.820/0001-02

CONTRATADA: , **CRISTIANA ALVES MOREIRA MIRALHA** inscrita sob o CNPJ n.º 27.377.207/0001-36, situada à Rua Claudionor Sandoval, n.º 1435, CEP 19023-200, na Cidade de Presidente Prudente, Estado de São Paulo.

OBJETO: Contratação de empresa especializada na realização de curso para Capacitação dos Conselheiros Tutelares desta Municipalidade.

VALOR DE**:** R$ **5.000,00** (cinco mil reais)
CLAUSULA DE PRORROGAÇÃO: sim
DEMAIS CONDIÇÕES: Condições estabelecidas na Dispensa de Licitação nº 038/2021.

SANTA CRUZ DE MONTE CASTELO-PR, 10 de setembro de 2021.

FRANCISCO ANTÔNIO BONI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Estela Fiore Cordeiro
Código Identificador:74FC748C

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
GRUPO TÉCNICO PERMANENTE INTEGRADO A ESTRUTURA ADMINISTRATIVA PARA IMPLEMENTAÇÃO E CONTROLE DO PLANO DIRETOR MUNICIPAL
PORTARIA Nº 1.328/2021 - ATA POR SÚMULA DE REUNIÃO ORDINÁRIA

DATA, HORA E LOCAL:
10 de setembro de 2021, às 15hs, com realização por videoconferência através da plataforma *Google Meet*, no localizador: <https://meet.google.com/aey-wqap-mrf>.

PARTICIPAÇÃO:
Membros: Adriana Cristina Freitas; Carmem Valéria de Oliveira Pinho; Miriam Aparecida Becker Geraldi; Rodrigo Martins Müssnich; Valdevina da Cunha Guerreiro; Willian Cezar Viega e Wilson Batista de Oliveira. **Convidado**: o Sr. Fábio Freire, representanteda empresa Sasaki Consultoria – EIRELI.

MESA DIRETORA:
Presidente: Willian Cezar Viega, *ad-hoc*, e **Secretário**: Rodrigo Martins Müssnich, *ad-hoc*.

ORDEM DO DIA:
1 – Apresentação dos indicadores do Plano Diretor Municipal de Santa Cruz de Monte Castelo/PR, referentes ao ano 2020: CUMPRIDO (sem ressalvas e/ou observações), por meio de apresentação realizada pelo Sr. Fábio Freire, representando a empresa Sasaki Consultoria – EIRELI (CNPJ nº 12.392.950/0001-98), contratada pela Municipalidade para o levantamento de dados, sistematização e apresentação dos indicadores.

ENCERRAMENTO:
Franqueada a palavra livre aos presentes, ninguém a fez uso. Tendo sido tratado a integralidade da Ordem do Dia, o Sr. Presidente*ad-hoc* deu por encerrado os trabalhos, mandando lavrar a presente ata.

Santa Cruz de Monte Castelo, 10 de setembro de 2021.

WILLIAN CEZAR VIEGA,
Presidente Ad-Hoc.

RODRIGO MARTINS MÜSSNICH,
Secretário Ad-Hoc.

Publicado por:
Maria Estela Fiore Cordeiro
Código Identificador:0CD759B1

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LÚCIA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE LICITAÇÃO

Pregão Eletrônico Nº 43/2021

O **MUNICÍPIO DE SANTA LÚCIA,** entidade pública estabelecido na Rua do Rosário, nº 228, Centro, Santa Lúcia - Paraná, devidamente inscrita no CNPJ sob nº 95.594.776/0001-93, comunica que realizará licitação, na modalidade **Pregão Eletrônico** do tipo **Menor preço por item**, objetivando a **Contratação de Empresa para Prestação de Serviços de Desenvolvimento e Aplicação de Oficina de Manicure e Pedicure em atendimento aos Programas da Secretaria Municipal de Assistência Social às famílias beneficiadas pelo CRAS (Centro de Referência de Assistência Social)**, de forma parcelada, de acordo com as necessidades do Município, no **valor máximo de R$ *15.759,00 (Quinze Mil, Setecentos e Cinquenta e Nove Reais),*** por um período de **365 Dias,** conforme especificações constantes do presente edital.

A sessão de processamento do presente Processo Licitatório **Pregão** será realizado no site www.bll.org.br, no **dia 24 de setembro de 2021, às 09:00 horas,** e será processada/regida pela Lei Federal n° 10.520 de 17 de julho de 2002, Lei federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, de 21 de junho de 1993, e suas alterações posteriores, Lei complementar 123/2006 (alterada pela Lei complementar 147/2014), Decreto Federal nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, Decreto Municipal nº 153, de 07 de julho de 2020, demais legislações e normas regulamentares aplicáveis à espécie e às condições e exigências estabelecidas neste Edital e seus Anexos, através do Departamento de Licitações e Contratos.

O Edital e seus Anexos podem ser obtidos no Departamento de Licitações e Contratos, localizado na sede da Prefeitura Muncipal de Santa Lúcia, sito a Avenida do Rosário, 228, Paço Municipal - CEP: 85795000 - Centro, Santa Lúcia/PR, das 07h30 às 11h30 horas e das 13h00 às 17h00, nos dias úteis, no site www.bll.org.br, e também no *site* do Município - www.santalucia.pr.gov.br, no *link* - Licitações - Transparência, bem como solicitado pelo e-mail: compras@santalucia.pr.gov.br. Em caso de dúvidas, fone (45) 3288-1144.

Santa Lúcia, Estado do Paraná, 10 de setembro de 2021.

RENATO TONIDANDEL	***ZÉLIA FIORESE CUPINI***
Prefeito Municipal	Secretária Municipal de Assistência Social

Publicado por:
Fernando Isederio Tortelli
Código Identificador:A65A0740

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DO OESTE

LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO N.º 103/2021
MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL N.º 034/2021

O Município de Santa Maria do Oeste, Estado do Paraná com fundamento na Lei Federal n.º 10.520/2002, com aplicação subsidiária da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações posteriores, comunica que realizará licitação conforme as seguintes especificações:

OBJETO: "AQUISIÇÃO DE TUBOS DE CONCRETO PARA CONSTRUÇÃO E MANUTENÇÃO DE BUEIROS, NAS DIVERSAS LOCALIDADES DO MUNICIPIO DE SANTA MARIA DO OESTE-PR", de acordo com as demais especificações do edital e anexos.

DATA DE ENTREGA DOS DOCUMENTOS: No dia 24 de Setembro de 2021, às 09:00 horas na Prefeitura Municipal de Santa Maria do Oeste.

VALOR MAXIMO: R$ 161.396,50 (Cento e Sessenta e Um Mil e Trezentos e Noventa e Seis Reais e Cinquenta Centavos).

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: Menor Preço Por Item.

- AQUISIÇÃO DO EDITAL

O presente Edital, encontra-se à disposição para verificação por parte dos interessados na Divisão de Licitações, nas dependências da Prefeitura Municipal situada na Rua Jose de França Pereira, 10, Centro – Município de Santa Maria do Oeste-Pr, CEP 85.230-000, no horário das 8:00 ás 13:00 e das 13:00 às 17:00 horas, bem como no endereço eletrônico: www.santamariadooeste.pr.gov.br.

Informações: (42) 3644 -1238

Santa Maria do Oeste/PR, 10 de Setembro de 2021.

ELIZEU MOREIRA
Pregoeiro –Portaria n° 092/2021

Publicado por:
Crislane da Luz Castro
Código Identificador:F50299C7

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO 054/2021

SUMULA: Nomeia membros da Comissão para Avaliação de desempenho dos funcionários efetivos conforme rege o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Santa Maria do Oeste – PR e dá outras providencias.

O Prefeito Municipal de Santa Maria do Oeste Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais;

DECRETA:

ART.1º Ficam nomeados para compor a Comissão para Avaliação de Desempenho dos funcionários efetivos do Município de Santa Maria do Oeste – PR, os seguintes representantes:

Maria Ivone Lubacheski Machado
Lusiane da aparecida Damião
Crislaine da Luz Castro
Abel José Arias
Marcos Antônio de Lima

ART. 2º Este decreto entra em vigor na data de 01 de Setembro de 2021. revogadas as disposições em contrário.

Santa Maria do Oeste - PR, 27 de Agosto de 2021.

OSCAR DELGADO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcos Antonio de Lima
Código Identificador:F3C27088

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 154/2021

SUMULA: NOMEAR CHEFE GABINETE SECRETARIA MUNICIPAL DE INDÚSTRIA COMÉRCIO E TURISMO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Santa Maria do Oeste, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com as Leis 363/2013 e 369/2013.

RESOLVE:

ART. 1º Nomear AMARILDO RUIZ FOSS**,** portador do CPF Nº 673.411.449-04, para exercer o cargo de CHEFE GABINETE SECRETARIA MUNICIPAL DE INDÚSTRIA COMÉRCIO E TURISMO, de acordo com as leis 363/2013 e 369/2013.

ART. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Santa Maria do Oeste, 09 de Setembro de 2021.

OSCAR DELGADO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcos Antonio de Lima
Código Identificador:143E409A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ATO DE CONCESSAO DE DIARIA Nº221/2021

CNPJ: 95.684.544/0001-26

Rua Jose de França Pereira, nº 10 - CEP: 85.230-000 – Fone/Fax: (042) 3644-1137 - 1244

ATO DE CONCESSÃO DE DIÁRIA N.º 0221/2021

O Prefeito Municipal de Santa Maria do Oeste com base nos dispositivos da Lei Municipal n.º 580/2021, defere requerimento e resolve conceder diária(s), para deslocamento do servidor conforme especificado a seguir:
NOME DO SERVIDOR: RICARDO DE PAULA NEVES **MATRÍCULA n.º** 14381
CARGO: MOTORISTA **CPF N.º** 050.055.819-10
OBJETIVO DA VIAGEM: DESLOCAMENTO PARA TRANSPORTE DE ATLETAS PARA JOGOS ABERTOS DO PARANA
PERÍODO DE AFASTAMENTO:
Data de Saída: 12/09/2021
Data de Retorno: 12/09/2021 –
CIDADE DE ORIGEM: SANTA MARIA DO OESTE
CIDADE DE DESTINO: BORRAZOPOLIS PR **Código do IBGE:** 03305
TIPO PADRÃO DE OBJETIVO TCE/PR: 99 - OUTROS OBJETIVOS NÃO LIGADOS AO TCE/PR
N.º DE DIÁRIAS: 01 (UMA) **PERNOITE**: ( )SIM (**X**)NÃO
VALOR UNITÁRIO R$: R$100,00 (CEM)
VALOR TOTAL R$: R$100,00 (CEM)

Santa Maria do Oeste/PR 10 de Setembro de 2021

OSCAR DELGADO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jasimara Aparecida de Lima
Código Identificador:BE03F771

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO SUDOESTE

CAMARA MUNICIPAL
EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE AUDIÊNCIA PÚBLICA Nº 03/2021

EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE AUDIÊNCIA PÚBLICA Nº 03/2021

A Câmara de Vereadores de Santo Antônio do Sudoeste, Estado do Paraná, com sede situada na Rua Prefeito Armando Fassini, nº 563, Centro, nesta cidade, com inscrição no CNPJ sob nº 95.590.998/0001-38, representada por seu Presidente, Senhor Claudio Alain Guterres do Carmo, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, e atendendo ao contido no Parágrafo Único do artigo 48 c/c § 4º do artigo 9º, da Lei de Responsabilidade Fiscal - Lei Complementar nº 101/2000; artigo 166, § 1º, da Constituição Federal e Instrução Normativa de nº 04/2006, de 04 de maio de 2006, do Tribunal de Contas do Estado do Paraná,

C O N V O C A:

A população e a COMISSÃO PERMANENTE DE FINANÇAS E ORÇAMENTO da Câmara de Vereadores de Santo Antonio do Sudoeste-PR, encarregada do acompanhamento da execução orçamentária e da realização de Audiência Pública, para participarem da **Terceira Audiência Pública de 2021, a ser realizada no dia 20 de setembro do ano de 2021, às 17h00min, nas dependências da Câmara de Vereadores, situada na Rua Prefeito Armando Fassini, nº 563, Centro, Santo Antonio do Sudoeste-PR**, que tratará da Avaliação do Cumprimento das Metas Fiscais da Lei de Diretrizes

Orçamentárias - LDO, referente ao Segundo Quadrimestre do Exercício Financeiro de 2021, além das demais matérias a seguir arroladas, de acordo com a seguinte Ordem do Dia:

a) Serão tratados dos assuntos relacionados com o que determina os §§ 1º ao 4º, do artigo 16, da Instrução Normativa nº 04/2006, de 04 de maio de 2006, do Tribunal de Contas do Estado do Paraná;

b) A análise dos documentos enumerados nos §§ 1º ao 5º do artigo 9º c/c. o § 1º do artigo 48, todos da Lei Complementar nº 101/2000 (LRF), e § 1º do artigo 166 da Constituição Federal e legislação aplicável;

c) Explanação sobre o Projeto de Lei nº 074/2021, de autoria do Poder Executivo Municipal, que dispõe sobre o Plano Plurianual do Município de Santo Antonio do Sudoeste, para os exercícios de 2022 a 2025;

d) Explanação sobre o Projeto de Lei nº 075/2021, de autoria do Poder Executivo Municipal, que estima a receita e fixa a despesa do Município de Santo Antonio do Sudoeste para o exercício de 2022.

A audiência pública terá limitação de público, respeitando-se o distanciamento de 1,5m entre as pessoas, a fim de evitar a aglomeração, considerando a pandemia decorrente do COVID-19.

Para garantir a transparência do ato, a audiência pública será transmitida ao vivo, via Facebook, por meio da página oficial do Poder Legislativo Municipal de Santo Antonio do Sudoeste.

Câmara de Vereadores de Santo Antônio do Sudoeste, Estado do Paraná, em 09 de setembro de 2021.

CLAUDIO ALAIN GUTERRES DO CARMO
Presidente

Publicado por:
Tanal Massoud Karam
Código Identificador:D7A2827E

MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
AVISO DE NOVA DATA DE LICITAÇÃO

AVISO DE NOVA DATA DE LICITAÇÃO
EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 008/2021
EXCLUSIVO PARA PESSOAS JURÍDICAS

O MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE Estado do Paraná, por seu Prefeito Municipal, Senhor RICARDO ANTONIO ORTINA, e o Presidente da Comissão Permanente de Licitações, designado pela Portaria nº 20.611/2021, no uso de suas atribuições legais, avisa aos interessados que realizará do dia de hoje até o dia 08/09/2021, até às 09:00 horas, o Chamamento Público para Credenciamento de Pessoas Jurídicas prestadoras dos serviços nas áreas de clínica médica e cirúrgica de pequenos animais, veterinárias, agropets e petshops para o Departamento de Meio Ambiente do Município de Santo Antônio do Sudoeste.

Nova Data de Abertura das propostas e Recebimento dos lances: a partir das09:00 horas do dia 30 de setembro de 2021.

Edital na íntegra, inclusive com anexos, à disposição no Departamento de Licitações, no mesmo endereço e no site www.pmsas.pr.gov.br licitações. Demais informações telefone (46) 3563-8000 e ainda por e-mail licitacao1@pmsas.pr.gov.br.

Santo Antônio do Sudoeste-PR, 10 de setembro de 2021.

RICARDO ANTONIO ORTINA
Prefeito Municipal

MAICON CAMARGO DE SOUZA
Presidente da CPL

Publicado por:
Elionete Castiglioni
Código Identificador:CA8FF206

MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 0103/2021
PROCESSO Nº 959/2021
LICITAÇÃO COM RESERVA DE COTA DE ATÉ 25% (VINTE E CINTO POR CENTO) PARA MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE, CONFORME PREVISÃO NO ARTIGO 48, DA LEI COMPLEMENTAR 123/2006.

O MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE Estado do Paraná, por seu Prefeito Municipal, Senhor RICARDO ANTONIO ORTINA, e a Pregoeira, designada pela Portaria nº 20.612/2021, no uso de suas atribuições legais, avisa aos interessados que realizará no dia 28/09/2021, as 09:00 horas, a abertura da licitação na modalidade de Pregão Presencial, menor preço Por item, que tem por objeto: Aquisição de Maquinas de Costuras industriais, em atendimento as demandas da Secretaria Municipal de Expansão Econômica.
Data para protocolo e entrega dos envelopes proposta e habilitação, juntamente com o credenciamento: 28/09/2021, as 09:00 horas.

Local da realização da sessão pública do pregão: sala do Departamento de Licitações, na sede da Administração Municipal, na Avenida Brasil, 1431, 1º andar, centro, na cidade de Santo Antonio do Sudoeste – Paraná.

Edital na íntegra, inclusive com anexos, à disposição no Departamento de Licitações, no mesmo endereço e no site www.pmsas.pr.gov.br licitações. Demais informações telefone (46) 3563-8000 e ainda por e-mail licitacao1@pmsas.pr.gov.br.

Santo Antonio do Sudoeste, 09 de setembro de 2021.

RICARDO ANTONIO ORTINA
Prefeito Municipal

ELIONETE K. DA SILVA CASTIGLIONI
Pregoeira

Publicado por:
Elionete Castiglioni
Código Identificador:45B1B076

MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO
EDITAL Nº 6/2021/PMSAS - PROCESSO Nº 961/2021
MODALIDADE: TOMADA DE PREÇOS
ENTIDADE PROMOTORA: MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE –
ESTADO DO PARANÁ
RECURSOS:

O Prefeito Municipal de Santo Antonio do Sudoeste, estado do Paraná, registrado no CNPJ/MF sob o nº 75.927.582/0001-55, em exercício, Sr RICARDO ANTONIO ORTINA torna público a abertura de procedimento licitatório na modalidade **TOMADA DE PREÇOS,** do tipo **Menor Preço, Por lote,** em conformidade com a Lei Federal nº 8.666/93 de 21 de junho de 1993 e suas alterações, mediante as condições estabelecidas no edital, para o seguinte objeto: **Contratação de empresa para execução de revitalização e deslocamento da Praça Lions, e construção da Praça Vila Aurora, conforme memorial, projetos e planilhas.**
O recebimento dos envelopes será realizada pela Comissão de Licitações do Município no dia 01/10/2021, as 09:00 horas, na sala do Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal.
Valor máximo: R$ 344.625,21 (Trezentos e Quarenta e Quatro Mil, Seiscentos e Vinte e Cinco Reais e Vinte e Um Centavos).

Informações complementares, edital e seus anexos, poderão ser obtidas no site: www.pmsas.pr.gov.br da Prefeitura Municipal de Santo Antonio do Sudoeste na Avenida Brasil, 1431 ou através do telefone (046) 3563-8000 e e-mail: licitacao1@pmsas.pr.gov.br .

Santo Antonio do Sudoeste, 09 de setembro de 2021.

RICARDO ANTONIO ORTINA
Prefeito Municipal

MAICON CAMARGO DE SOUZA
Presidente da Comissão de Licitações

Publicado por:
Elionete Castiglioni
Código Identificador:F09E3E02

MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO
EDITAL Nº 007/2021/PMSAS - PROCESSO Nº 946/2021
MODALIDADE: TOMADA DE PREÇOS
ENTIDADE PROMOTORA: MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE –
ESTADO DO PARANÁ

O Prefeito Municipal de Santo Antonio do Sudoeste, estado do Paraná, registrado no CNPJ/MF sob o nº 75.927.582/0001-55, em exercício, Sr. RICARDO ANTONIO ORTINA torna público a abertura de procedimento licitatório na modalidade **TOMADA DE PREÇOS,** do tipo **Menor Preço, Por item,** em conformidade com a Lei Federal nº 8.666/93 de 21 de junho de 1993 e suas alterações, mediante as condições estabelecidas no edital, para o seguinte objeto: **Contratação de empresas para execução de reformas 02 Barracão Industrial, um de 15x30m e outro 15x40m, totalizando uma área de 1.050,00m². Execução de banheiros, piso em concreto alisado, fechamento com portas de ferro, localizado na PR 481, Rural Lote nº 6-C, na Linha Cerro Negro, Município de Santo Antônio do Sudoeste/Paraná, conforme memorial, projetos e planilhas.**
O recebimento dos envelopes será realizada pela Comissão de Licitações do Município no dia **27/09/2021**, as **09:00** horas, na sala do Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal.
Valor máximo: R$ 103.579,18 (Cento e Três Mil, Quinhentos e Setenta e Nove Reais e Dezoito Centavos).
Informações complementares, edital e seus anexos, poderão ser obtidas no site: www.pmsas.pr.gov.br da Prefeitura Municipal de Santo Antonio do Sudoeste na Avenida Brasil, 1431 ou através do telefone (046) 3563-8000 e e-mail: licitacao1@pmsas.pr.gov.br .

Santo Antonio do Sudoeste, 03 de setembro de 2021.

RICARDO ANTONIO ORTINA
Prefeito Municipal

MAICON CAMARGO DE SOUZA
Presidente da Comissão de Licitações

Publicado por:
Elionete Castiglioni
Código Identificador:434CE179

MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
EXTRATO ADITIVO Nº 1 DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 128/2021

EXTRATO ADITIVO Nº 1 DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 128/2021
Processo dispensa nº 47/2021
OBJETO: Aquisição de insumos agropecuário, em atendimento as demandas da Secretaria Municipal de Agricultura.

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR;
CONTRATADA: CARMINATTI CEREAIS LTDA;
VALOR: R$ 10.258,55
DATA DA ASSINATURA: 10/09/2021

Pela contratante:

RICARDO ANTONIO ORTINA
Prefeito Municipal

e pela contratada:

AELCIO CARMINATTI
Representante Legal

Publicado por:
Elionete Castiglioni
Código Identificador:7D4ECF34

MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
EXTRATO ADITIVO Nº 1 DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 207/2021

EXTRATO ADITIVO Nº 1 DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 207/2021
Pregão Nº 23/2021
OBJETO: Aquisição de material de expediente para todas as secretarias da municipalidade..

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR;
CONTRATADA: DISTRIBUIDRA DE MAT.DE ESC.AMERICANSUL LTDA;
VALOR REAJUSTE: 11.224,25
DATA DA ASSINATURA: 10/09/2021

Pela Contratante:

RICARDO ANTONIO ORTINA
Prefeito Municipal

E Pela Contratada:

DARCI DA COSTA
Representante Legal

Publicado por:
Elionete Castiglioni
Código Identificador:64EF2FE0

MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
EXTRATO DO CONTRATO Nº 0383/2021

EXTRATO DO CONTRATO Nº 0383/2021
Processo dispensa nº 0114/2021

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR
CONTRATADA: PSI- TESTES PSICOLOGICOS E PEDAGOGICOS LTDA
CNPJ Nº 04.605.710/0001-04
Representante: IVETE GOINSKI PELLIZZETTI
CPF nº 231.095.309-10
OBJETO: Aquisição de TESTE WISC IV PROT. REGISTRO, TESTE WISC IV PROT. CANCELAMENTO II, TESTE WISC IV PROT. CODIGOS/PROT. SIMBOLOS I, por intermédio da Secretaria Municipal de Educação cultura e esporte.
VALOR TOTAL: R$ 4.495,00 (Quatro Mil, Quatrocentos e Noventa e Cinco Reais)
VIGÊNCIA: 02/09/2022

Santo Antonio do Sudoeste, em 03/09/2021.

RICARDO ANTONIO ORTINA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elionete Castiglioni
Código Identificador:BB96CCCC

MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
EXTRATO DO CONTRATO Nº 0384/2021

EXTRATO DO CONTRATO Nº 0384/2021
Processo dispensa nº 0115/2021

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR
CONTRATADA: LEBKUCHEN & SILVEIRA LTDA
CNPJ Nº 12.392.958/0001-54
Representante: CLAUDENIR DA SILVEIRA
CPF nº 038.815.869-70
OBJETO: Aquisição de uma máquina secadora de roupa para a Secretaria Municipal de educação, Cultura e Esporte..
VALOR TOTAL: R$ 4.500,00 (Quatro Mil e Quinhentos Reais)
VIGÊNCIA: 07/09/2022

Santo Antonio do Sudoeste, em 08/09/2021.

RICARDO ANTONIO ORTINA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elionete Castiglioni
Código Identificador:64FE9A90

MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
EXTRATO DO CONTRATO Nº 385/2021

EXTRATO DO CONTRATO Nº 385/2021
PREGÃO PRESENCIAL Nº 093/2021
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR
CONTRATADA: EMIDIO JUNIOR ALVES DE OLIVEIRA BANDEIRA
CNPJ Nº 29.106.269/0001-39
Representante: EMIDIO JUNIOR ALVES DE OLIVEIRA BANDEIRA
CPF nº 008.667.019-07
OBJETO: Contratação de empresa para a prestação de serviços de lavagem e higienização dos veículos e máquinas pertencentes a frota municipal.
VALOR TOTAL: R$ 133.278,00 (Cento e Trinta e Três Mil, Duzentos e Setenta e Oito Reais)
VIGÊNCIA: 08/09/2022

Santo Antonio do Sudoeste, em 09/09/2021.

RICARDO ANTONIO ORTINA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elionete Castiglioni
Código Identificador:6EB8CDCB

MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
EXTRATO DO CONTRATO Nº 386/2021

EXTRATO DO CONTRATO Nº 386/2021
PREGÃO PRESENCIAL Nº 093/2021
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR
CONTRATADA: JOAO CARLOS PORFIRIO PINHEIRO 80632025972
CNPJ Nº 24.587.106/0001-00
Representante: JOAO CARLOS PORFIRIO PINHEIRO
CPF nº 806.320.259-72
OBJETO: Contratação de empresa para a prestação de serviços de lavagem e higienização dos veículos e máquinas pertencentes a frota municipal..
VALOR TOTAL: R$ 27.548,00 (Vinte e Sete Mil, Quinhentos e Quarenta e Oito Reais)
VIGÊNCIA: 08/09/2022

Santo Antonio do Sudoeste, em 09/09/2021.

RICARDO ANTONIO ORTINA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elionete Castiglioni
Código Identificador:1B734C97

MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
EXTRATO DO CONTRATO Nº 387/2021

EXTRATO DO CONTRATO Nº 387/2021
PREGÃO PRESENCIAL Nº 093/2021
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR
CONTRATADA: VALDECIR SALBEGO
CNPJ Nº 24.612.965/0001-01
Representante: VALDECIR SALBEGO
CPF nº 030.955.639-22
OBJETO: Contratação de empresa para a prestação de serviços de lavagem e higienização dos veículos e máquinas pertencentes a frota municipal.
VALOR TOTAL: R$ 35.000,00 (Trinta e Cinco Mil Reais)
VIGÊNCIA: 08/09/2022

Santo Antonio do Sudoeste, em 09/09/2021.

RICARDO ANTONIO ORTINA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elionete Castiglioni
Código Identificador:C8D36D77

MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
EXTRATO DO CONTRATO Nº 0388/2021

EXTRATO DO CONTRATO Nº 0388/2021
Processo dispensa nº 0116/2021

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR
CONTRATADA: I.C.F. AMPERE SERVIÇOS ELETRICOS EIRELI
CNPJ Nº 36.204.607/0001-30
Representante: IVANETE CIPRIANE FASOLO
CPF nº 897.335.099-49
OBJETO: Contratação de empresa especializada em engenharia elétrica, para elaboração de projetos de ampliação de redes de distribuição de média e baixa tensão, com aprovação dos projetos na COPEL, além dos estudos de implantação de sistema de iluminação a LED, na Rua Romero Gil, prolongamento da Rua Duque de Caxias, Rua Manoel Barcelos dos Santos, Avenida Brasil e Rodovia BR-163.
VALOR TOTAL: R$ 27.985,00 (Vinte e Sete Mil, Novecentos e Oitenta e Cinco Reais)
VIGÊNCIA: 09/09/2022

Santo Antonio do Sudoeste, em 10/09/2021.

RICARDO ANTONIO ORTINA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elionete Castiglioni
Código Identificador:EDE818E9

MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
SUMULA IAP

O Município de Santo Antonio do Sudoeste – PR torna público que requereu do IAP, A AUTORIZAÇÃO AMBIENTAL do seguinte empreendimento: Atividade: Construção de Barracão Industrial. Endereço – Lote 11, Quadra 370, Rua Pinheiro – Bairro Jardim Fronteira - PERÍMETRO URBANO. Município: SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR.

Publicado por:
Elionete Castiglioni
Código Identificador:E2F9B830

MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
SUMULA IAP

O Município de Santo Antonio do Sudoeste – PR torna público que requereu do IAP, A AUTORIZAÇÃO AMBIENTAL do seguinte empreendimento: Atividade: Ampliação de Barracão Industrial. Endereço – Lote n° 02, Quadra n° 202, Rua Teresina – Bairro Imbaúvas - PERÍMETRO URBANO. Município: SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR.

Publicado por:
Elionete Castiglioni
Código Identificador:7A126996

MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
SUMULA IAP

O Município de Santo Antonio do Sudoeste – PR torna público que requereu do IAP, A AUTORIZAÇÃO AMBIENTAL do seguinte empreendimento: Atividade: Construção de Barracão Industrial. Endereço – Lote n° 02, Quadra n° 197, Rua Antonio Dias Ortega – Bairro Imbaúvas - PERÍMETRO URBANO. Município: SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR.

Publicado por:
Elionete Castiglioni
Código Identificador:D6F8E0DA

MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
SUMULA IAP

O Município de Santo Antonio do Sudoeste – PR torna público que requereu do IAP, A AUTORIZAÇÃO AMBIENTAL do seguinte empreendimento: Atividade: Construção de Barracão Industrial. Endereço – Lote n° 04, Quadra n° 12, Rua Belo Horizonte – Bairro Imbaúvas - PERÍMETRO URBANO. Município: SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR.

Publicado por:
Elionete Castiglioni
Código Identificador:9E01F8AD

MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
SUMULA IAP

O Município de Santo Antonio do Sudoeste – PR torna público que requereu do IAP, A AUTORIZAÇÃO AMBIENTAL do seguinte empreendimento: Atividade: Construção de Barracão Industrial. Endereço – Lote n° 04, Quadra n° 09, Rua Alagoas – Bairro Imbaúvas - PERÍMETRO URBANO. Município: SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR.

Publicado por:
Elionete Castiglioni
Código Identificador:687473B8

MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
SUMULA IAP

O Município de Santo Antonio do Sudoeste – PR torna público que requereu do IAP, A AUTORIZAÇÃO AMBIENTAL do seguinte empreendimento: Atividade: Construção de Barracão Industrial. Endereço – Lote n° 12, Quadra n° 370, Rua Pinheiro – Bairro Jardim Fronteira - PERÍMETRO URBANO. Município: SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR.

Publicado por:
Elionete Castiglioni
Código Identificador:AC206A93

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 310/2021

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA – ESTADO DO PARANA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS.

RESOLVE:

CONCEDER, ao Sr. **IVAN CORDEIRO,** Auxiliar de Serviços Gerais, contratado por esta Prefeitura Municipal em 10/08/2006, conforme Portaria 152/06 de 10/08/2006, 30 (trinta) dias de férias a que tem direito pelo período de trabalho de 10/08/2020 a 09/08/2021, a partir de 13/09/2021, devendo retornar ao trabalho em 13/10/2021.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

São Jerônimo da Serra, 10 de setembro de 2021

VENICIUS DJALMA ROSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wilson Monaris
Código Identificador:0C79D236

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO CREDENCIAMENTO 002/2021

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

HOMOLOGAÇÃO CREDENCIAMENTO Nº 002/2021
PROCEDIMENTO DE CREDENCIAMENTO Nº 002/2021
RESULTADO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
O Município de São Jerônimo da Serra – Estado do Paraná, torna público a homologação do procedimento de licitação em epígrafe, com objeto: **CREDENCIAMENTO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE PROFISSIONAIS PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL PARA ATENDIMENTO DA DEMANDA ESPECIALIZADA DO MUNICÍPIO DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA – PR.** Sendo vencedoras as seguintes Empresa: 01. **EMPRESA A. DE OLIVEIRA PONCE FISIOTERAPEUTA,** pessoa jurídica de direito privado com sede na Rua Cláudio Ferreira da Costa, nº 209, Centro, cidade de São Jerônimo da Serra, Estado do Paraná, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº 22.025.842/0001-30, com o valor de R$ 205.053,36 (duzentos e cinco mil, cinquenta e três reais e trinta e seis centavos); 02. **EMPRESA ANA FLÁVIA BONTORIN DE OLIVEIRA SUTIL,** pessoa jurídica de direito privado, com sede na Rua Alfredo Ferreira da Costa, nº 49, Centro, cidade de São Jerônimo da Serra, Estado do Paraná, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº 41.715.862/0001-88, com o valor de R$ 35.559,00 (trinta e cinco mil quinhentos e cinquenta e nove reais); 03. **EMPRESA CAMILA CRISTINA SUTIL LTDA,** pessoa jurídica de direito privado com sede na Rua Prefeito Luiz Lemos, nº 120, Centro, cidade de São Jerônimo da Serra, Estado do Paraná, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº 42.020.601/0001-06, com o valor de R$ 17.779,50 (dezessete mil setecentos e setenta e nove reais e cinquenta centavos); 04. **EMPRESA HVB PSICOLOGIA – HELOISY VIEIRA BUENO,** pessoa jurídica de direito privado, com sede na Rua Professor Jonas dos Santos, nº 390, Residencial Fujiagro, cidade de São Jerônimo da Serra, Estado do Paraná. Devidamente inscrita no CNPJ sob o nº 41.676.114/0001-33, com o valor de R$ 35.559,00 (trinta e cinco mil quinhentos e cinquenta e nove reais); 05. **EMPRESA JULIA MARIA RIBEIRO CORREIA DE MELLO – ENFERMAGEM**, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Rua Simião Dias, nº 137, Centro, cidade de São Jerônimo da Serra, Estado do Paraná, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº 42.436.842/0001-30, com o valor de R$ 30.769,08 (trinta mil, setecentos e sessenta e nove reais e oito centavos); e 06. **EMPRESA PHABLO ANTÔNIO CAMARGO DE ARAÚJO**, pessoa jurídica de direito privado com sede na Avenida Prefeito Raul Proença, n° 1.134, Centro, cidade de São Jerônimo da Serra, Estado do Paraná, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº 41.808.533/0001-81, com o valor de R$ 17.779,50 (dezessete mil setecentos e setenta e nove reais e cinquenta centavos).

São Jerônimo da Serra, 10 de setembro de 2021.

VENICIUS DJALMA ROSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Aliciany Maria de Oliveira Correa
Código Identificador:FED9AF3F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CONCESSÃO DE DIÁRIAS

CONCESSÃO DE DIÁRIAS -	
Nome	Venicius Djalma Rosa
Cargo/Função	Prefeito Municipal
Data	13, 14 e 15/09/2021
Quantidade	3 de R$ 600,00
Valor	R$ 1.800,00
Destino	Curitiba - PR
Motivação	Viajem para tratar de assuntos do Município em reunião com o Governador do Estado.

CONCESSÃO DE DIÁRIAS -	
Nome	Alan Benedito Proença
Cargo/Função	Vice Prefeito Municipal
Data	13, 14 e 15/09/2021
Quantidade	3 de R$ 600,00
Valor	R$ 1.800,00
Destino	Curitiba - PR
Motivação	Viajem para tratar de assuntos do Município em reunião com o Governador do Estado.

CONCESSÃO DE DIÁRIAS -	
Nome	Anderson Francisco Proença
Cargo/Função	Secretário Municipal de Educação
Data	13, 14 e 15/09/2021
Quantidade	3 de R$ 500,00
Valor	R$ 1.500,00
Destino	Curitiba - PR
Motivação	Viajem para tratar de assuntos do Município em reunião com o Governador do Estado.

Publicado por:
Joao Elizeu Bernardo
Código Identificador:9B8BAC0C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CONCESSÃO DE DIÁRIAS

CONCESSÃO DE DIÁRIAS -	
Nome	Wadenilson Araújo Gonçalves
Cargo/Função	Motorista
Data	11 de setembro de 2021
Quantidade	1 de R$ 75,00
Valor	R$ 75,00
Destino	Pontal do Paraná – PR
Motivação	Viagem para a retirada e o transporte de cestas básicas doadas pelo Estado do Paraná.

CONCESSÃO DE DIÁRIAS -	
Nome	Sérgio Ferreira dos Santos
Cargo/Função	Serviços Gerais
Data	11 de setembro de 2021
Quantidade	1 de R$ 60,00
Valor	R$ 60,00
Destino	Pontal do Paraná – PR
Motivação	Viagem para a retirada e o transporte de cestas básicas doadas pelo Estado do Paraná.

Publicado por:
Joao Elizeu Bernardo
Código Identificador:1867671A

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA BOA VISTA

DIVISÃO DE LICITAÇÕES
EDITAL DE HABILITAÇÃO E QUALIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS REF: PREGÃO ELETRÔNICO 68/2021

O Pregoeiro Oficial do Município comunica aos interessados no fornecimento do objeto do pregão eletrônico nº 68/2021, que após a análise e verificação da documentação apresentada pelas proponentes, decidiu habilitar e qualificar as seguintes proponentes, tornando-as vencedoras do certame.

Nº	Proponente	Lote	Percentual de Desconto sobre tabela
01	AUTO MOLAS E PEÇAS SÃO GERALDO LTDA ME	01	32%
02	EDSON L. CORREA PEÇAS EIRELI EPP	02 03 04	60% 67% 64%
03	RODRIGO DE CARVALHO SALVI LTDA ME	05	13%

Todos os atos do Pregão encontram-se disponíveis nos sites: www.comprasgovernamentais.gov.br e www.saojosedabovista.pr.gov.br.

São José da Boa Vista-Pr, 10 de setembro de 2021.

WILLYS MANOEL BARBOSA.
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Willys Manoel Barbosa
Código Identificador:C0561BC0

DIVISÃO DE LICITAÇÕES
TERMO DE ADJUDICAÇÃO

O Pregoeiro do Município de São José da Boa Vista – Paraná, no uso de suas atribuições, comunica aos interessados e participantes do certame licitatório referente ao processo nº 107/2021 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 68/2021, objetivando o Registro de Preços para futura e eventual aquisição de peças e contratação de serviços de manutenção elétrica para veículos leves, camionetes, caminhões e ônibus pertencentes à Frota Municipal, que adjudica como vencedoras do certame as empresas:

Nº	Proponente	Lote	Percentual de Desconto sobre tabela
01	AUTO MOLAS E PEÇAS SÃO GERALDO LTDA ME	01	32%
02	EDSON L. CORREA PEÇAS EIRELI EPP	02 03 04	60% 67% 64%
03	RODRIGO DE CARVALHO SALVI LTDA ME	05	13%

Todos os atos do Pregão encontram-se disponíveis no site: www.comprasgovernamentais.gov.br e no site: www.saojosedabovista.pr.gov.br

São José da Boa Vista, 10 de setembro de 2021.

WILLYS MANOEL BARBOSA
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Willys Manoel Barbosa
Código Identificador:D91102AC

DIVISÃO DE LICITAÇÕES
EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO DE RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇAO REF. PROCESSO-AUTOS 128/2021

Objeto: Contratação de empresa ou profissional de ortopedia para atuar pela Secretaria Municipal de Saúde a fim de prestar atendimentos à população junto ao Programa Saúde da Família (PSF).
A Comissão de Licitações da Prefeitura de São José da Boa Vista PR; para fins do art.24 inc. V e Lei Municipal nº. 836/2015, em seu artigo 37, inciso V da Lei de Licitações, torna público, que o Exmo. Sr. Prefeito Municipal José Lázaro Ferraz, proferiu decisão no processo em destaque supra, Ratificando a Dispensa de Licitação, para a Contratação junto a ALCIONE FRANCISCO BARAUSSE & CIA LTDA ME, que indicou o valor Total de R$ 37.350,00 (trinta e sete mil trezentos e cinquenta reais) para fornecimento do objeto, tudo conforme documentado nos autos.

SJBV, 08 de setembro de 2021.

JOSÉ LÁZARO FERRAZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Willys Manoel Barbosa
Código Identificador:182DD0C7

DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 301/2021

JOSÉ LÁZARO FERRAZ, Prefeito Municipal de São José da Boa Vista, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, nos termos da Lei Orgânica do Município, pela presente;
RESOLVE:

Artigo 1º- EXONERAR desta Prefeitura, a Senhora ELISANDRA LUCIA DA COSTA, ocupante do Cargo de Provimento em Comissão de Chefe da Divisão de Cultura e Turismo, matrícula 683/1, a partir desta data de 10/09/2021.

Artigo 2º- A presente portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Comunique-se, publique-se, cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de São José da Boa Vista, Estado do Paraná, em 10 de Setembro de 2021; 61º ano da Emancipação Política do Município.

JOSÉ LÁZARO FERRAZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luciano Dias
Código Identificador:2800D301

DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS
EDITAL Nº 78/2021

(PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – EDITAL Nº 73/2021)

A **COMISSÃO ORGANIZADORA**, com amparo no Edital nº 73/2021 e na Portaria nº 242/2021, tendo em vista a deliberação em 10/09/2021 diante dos recursos apresentados quanto ao Edital nº 76/2021 que trouxe a classificação provisória, FAZ SABER que foram julgados os recursos apresentados pelos candidatos conforme segue:

I – Recurso interposto pela candidata **JOSELENE MARIA DA SILVA,** função de Orientador Social, julgado **IMPROCEDENTE**, tendo sido INDEFERIDO o pleito consignado. FUNDAMENTAÇÃO: considerando que o item 2.1.2 do edital nº 73/2021 estabelece como requisito obrigatório para a função a "experiência comprovada em trabalhos sociais" ou ainda "com grupos em específico no Centro de Referência em Assistência Social ou entidades de assistência social", portanto, pela declaração apresentada pela candidata não se verificou que haja preenchido a exigência pois não se comprova que sua atuação na Paróquia São José tenha envolvido por atividade principal a realização de trabalhos sociais em algumas das áreas previstas no subitem 7.2, quais sejam, assistência social, educação, cultura, artes ou saúde, pois limitou-se a prescrever que a candidata "tendo trabalhado nesta empresa no cargo de atendente paroquial, com experiência no atendimento direto ao público, tendo boa comunicação, ouvido as pessoas e encaminhando em suas necessidades individuais". Assim, portanto, entende a Comissão que não ficou demonstrado o preenchimento do requisito obrigatório de experiência anterior em trabalhos sociais nas áreas de assistência social, educação, cultura, artes ou saúde, portanto entende por INDEFERIR o recurso da candidata mantendo sua desclassificação por nçao comprovação de experiência anterior conforme exige o item 2.1.2 do edital nº 73/2021.

II – Fica divulgada a classificação definitiva dos candidatos inscritos no Processo Seletivo Simplificado que trata o Edital 73/2021, conforme abaixo relacionados:

FACILITADOR DE OFICINAS - ARTESANATO GERAL

Classif.	Nome	nº Insc.	Doc. Id. (RG)	PONTOS
1º	ELIZABETE DE OLIVEIRA ROQUE (AFRODESCENDENTE)	08	5.178.801-0	36,00

ORIENTADOR SOCIAL

Classif.	Nome	nº Insc.	Doc. Id. (RG)	PONTOS
1º	PEDRO CLAUDINO NUNES	10	6.173.810-0	54,00
2º	TAINÁ APARECIDA CAMARGO MALAQUIAS	06	14.051.920-0	16,50

São José da Boa Vista–PR, 13 de Setembro de 2021

LUCIANO DIAS
Presidente da Comissão Organizadora

DIANA MARIA PICON CAMPOS
Membro da Comissão Organizadora

FLÁVIA DE SOUZA SOARES PAIVA
Membro da Comissão Organizadora

Publicado por:
Luciano Dias
Código Identificador:76D5CEE6

PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA BOA VISTA - PR
EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO DE RATIFICAÇAO E HOMOLOGAÇÃO

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA BOA VISTA
EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO DE RATIFICAÇAO E HOMOLOGAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
REF. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 11/2021
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 04/2021

Objeto: Aquisição de Mobiliário, sendo 02 Armários em MDF e 04 Estantes de aço para Câmara Municipal de São José da Boa Vista - Pr. A Comissão de Licitação da Câmara Municipal de São José da Boa Vista – PR, para fins do Art. 24 inciso II, da Lei 8.666/93, e suas alterações, e Art. 37 inciso II da Lei municipal nº 836/2015, torna Público que, o Exmo. Presidente da Câmara Municipal, Sr. Jovane de Oliveira, proferiu decisão no processo em destaque supra, Ratificando a Dispensa de Licitação, para a Contratação junto a empresa JONAS CELESTINO DA SILVA – MOVEIS STARK, CNPJ nº 00.072.136/0001-07, que indicou o valor de R$ 2.947,20 (Dois mil novecentos e quarenta e sete reais e vinte centavos) tudo conforme documentado nos autos.

São José da Boa Vista, 10 de Setembro de 2021.

JOVANE DE OLIVEIRA
Presidente da Câmara Municipal

Publicado por:
Silvio Sandro de Souza
Código Identificador:08936B22

PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA BOA VISTA-PR
EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO DE RATIFICAÇAO E HOMOLOGAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃ

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA BOA VISTA
ESTADO DO PARANÁ
EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO DE RATIFICAÇAO E HOMOLOGAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
REF. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 12/2021
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 05/2021

Objeto: Aquisição de 02 (dois) Micro Computadores para Câmara Municipal de São José da Boa Vista - Pr. A Comissão de Licitação da Câmara Municipal de São José da Boa Vista – PR, para fins do Art. 24 inciso II, da Lei 8.666/93, e suas alterações, e Art. 37 inciso II da Lei municipal nº 836/2015, torna Público que, o Exmo. Presidente da Câmara Municipal, Sr. Jovane de Oliveira, proferiu decisão no processo em destaque supra, Ratificando a Dispensa de Licitação, para a Contratação junto a KLEISE BARBOSA ZANATO IMFORMATICA, CNPJ nº 39.246.942/0001-90, que indicou o valor de R$ 11.900,00 (Onze mil e novecentos reais) tudo conforme documentado nos autos.

São José da Boa Vista, 10 de Setembro de 2021.

JOVANE DE OLIVEIRA
Presidente da Câmara Municipal

Publicado por:
Silvio Sandro de Souza
Código Identificador:55EA43EB

PROCURADORIA DO MUNICÍPIO
PORTARIA Nº 302/2021 - INSTAURAÇÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DE SINDICÂNCIA

PORTARIA nº 302/2021

JOSÉ LÁZARO FERRAZ, Prefeito do Município de São José da Boa Vista, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, nos termos do artigo 42, XXX, da Lei Orgânica do Município, na forma da Lei:

Considerando a necessidade de apuração das circunstâncias e individualização das responsabilidades em relação aos fatos descritos no Boletim de Ocorrência de Acidente de Trânsito nº 480409/1;
Considerando a nomeação da Comissão Sindicante nos termos da Portaria nº 291/2021;
Considerando o requerimento apresentado pelo servidor Fábio Júnior Dias, o qual solicita o desligamento da comissão para o qual foi nomeado nos termos da referida Portaria nº 291/2021 conforme motivos expostos;

RESOLVE:

Art. 1º - Determinar a instauração de processo administrativo de sindicância para o fim da apuração dos fatos e circunstâncias relacionados a ocorrência de acidente de trânsito envolvendo o veículo de propriedade do Município, veículo VW/NOVO FOX, placas BAI-9C61, ocorrido em 12/08/2021 por volta das 08:20 horas, na Rodovia Pr-092 no Município de Santo Antonio da Platina-PR, tendo por condutor o servidor municipal temporário IVAN VILELA DA SILVA, conforme descrito no Boletim de Ocorrência de Acidente de Trânsito nº 480409/1.

Art. 2º - Designar para compor a comissão sindicante, por aplicação do artigo 208 da Lei Municipal nº 571/2003 nos termos do disposto no artigo 46, parágrafo único, da Lei nº 792/2013, os servidores MARCELO PELINSON AZEVEDO, JOSÉ RICARDO DA SILVA e CLEVERSON DE VASCONCELOS devendo dita Comissão encarregar-se da referida sindicância, para o fim de realizar as diligências necessárias à apuração dos fatos que se pretende apurar, emitindo relatório final, bem como apontando a existência ou não acerca de responsabilidade do servidor sobre o sinistro e da possível prática de conduta incompatível por servidor público municipal, apontando, sendo o caso, os dispositivos legais violados e sugerindo a penalidade a ser aplicada, nos termos e prazos do artigo 210 e 211 da Lei Municipal nº 571/2003, e conforme dispositivos da Lei nº 792/2013, opinando sobre a instauração de competente processo administrativo disciplinar para imposição da pena de ressarcimento ao erário caso constatado culpa ou dolo.

Parágrafo único – Desempenhará a função de Presidente da Comissão o servidor MARCELO PELINSON AZEVEDO e como secretário servidor JOSÉ RICARDO DA SILVA.

Art. 3º - A Comissão terá o prazo de 30 (trinta) dias para concluir a sindicância, remetendo-a ao Chefe do Poder Executivo Municipal com o respectivo relatório final, nos termos do artigo 209 c/c artigo 211 da Lei nº 571/2003.

Art. 4º – Em virtude da atribuição de serviço extraordinário decorrente da necessidade de apuração por meio do processo de sindicância, e não sendo possível o afastamento dos servidores de suas funções ordinárias em virtude de escassez de recursos humanos, concedo aos servidores nomeados por esta Portaria a gratificação que alude o artigo 161-A da Lei nº 571/2003 e de acordo os valores devidos nos termos do artigo 15, § 2º, e anexo V, da Lei nº 570/2003, conforme segue:
I – ao servidor ocupante da função de presidente MARCELO PELINSON AZEVEDO fica concedida a FG-3, em parcela única;
II – servidor ocupante de função de secretário JOSÉ RICARDO DA SILVA fica concedida a FG-2, em parcela única;
III – servidor ocupante de função de membro CLEVERSON DE VASCONCELOS fica concedida a FG-1, em parcela única.

Art. 5º - A presente portaria entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogado o artigo 2º e seu parágrafo único da Portaria nº 291/2021.

Comunique-se, publique-se, cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de São José da Boa Vista, Estado do Paraná, em 10 de setembro de 2021; 61º da Emancipação Política do Município.

JOSÉ LÁZARO FERRAZ
Prefeito do Município

Publicado por:
José Ricardo da Silva
Código Identificador:8A03365B

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DAS PALMEIRAS

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
1º EXTRATO DE TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 077/2020 - PREGAO PRESENCIAL Nº 029/2020

1º EXTRATO DE TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 077/2020- SJP
PREGAO PRESENCIAL Nº 029/2020.

Objeto: Aquisições de Matérias elétricos e materiais de construção, para atender as Secretarias e Departamentos, da Prefeitura Municipal de São José das Palmeiras-PR
Contratante: Município de São José das Palmeiras.
Contratado: JEHAD A. IBRAHIM & CIA LTDA
Fundamento: ART. 65, II, ‘d’ da Lei 8.666/93.
Altera as quantidades inicialmente previstas, constantes na Clausula Terceira, passa de R$ 106.426,00 (cento e seis mil, quatrocentos e vinte e seis reais) até o termino do contrato, para R$ 115.230,09 (Duzentos e quinze mil duzentos e trinta reais e nove centavos), até o termino do contrato.
A Cláusula Nona - Fica alterada a Cláusula nona do Contrato Licitatório, afim de que passe a figurar como fiscal do Contrato a Isabela Aparecida Arboleya, excluindo a servidora Sra Marisa Mendes de Araújo Neves de tal atribuição, nos termos da portaria nº 051/2021.

São José das Palmeiras/PR, 10 de Setembro de 2021.

NELTON BRUM
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernanda Souza Pereira
Código Identificador:E9234AD2

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO CHEFE DO EXECUTIVO - METAS FISCAIS RELATIVAS AO SEGUNDO QUADRIMESTRE DE 2021

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DAS PALMEIRAS, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, especialmente em cumprimento da lei complementar nº 101/2000, bem como outras legislações correlatas, CONVOCA o Presidente e a Comissão de Finanças, Orçamento e Fiscalização da Câmara, a população e entidades civis e de classe do Município, para participar de Audiência Pública onde demonstrarão e avaliarão o cumprimento das Metas Fiscais relativas ao Segundo Quadrimestre de 2021, a ser realizada na Sede do Poder Legislativo no dia 28 de setembro de 2021, às 14:00 horas.

Obs.: Será obedecido todas as medidas contidas nos decretos e o distanciamento mínimo estabelecido pelo Órgão de Saúde, em função da COVID-19.

Gabinete do Prefeito Municipal de São José das Palmeiras,10 de setembro 2021.

NELTON BRUM
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernanda Souza Pereira
Código Identificador:79BB36D3

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 070/2021 - PREGAO PRESENCIAL Nº 031/2021

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 070/2021- SJP
PREGAO PRESENCIAL Nº 031/2021

Objeto: Aquisição de combustíveis: gasolina e etanol, para atender a secretaria de obras, urbanismo e transporte, do município de São José das Palmeiras.
Contratante: MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DAS PALMEIRAS
Contratado: GT PETRO COMERCIO DE COMBUSTÍVEL LTDA
Fundamento: ART. 65, II, 'd' da Lei 8.666/93.
Altera o preço da gasolina e do etanol constante na Cláusula Terceira, que passa a gasolina de R$ 5,68(Cinco reais e sessenta e oito centavos) o litro, para R$ 5,72 (Cinco reais e setenta e dois centavos) por litro, etanol passa de R$ 4,32 (Quatro reais e trinta e dois centavos) o litro , para R$ 4,60 (Quatro reais e sessenta centavos) o litro , perfazendo o total máximo do contrato de R$ 349.400,00 (trezentos e quarenta e nove mil quatrocentos reais) até o término do contrato.

São José das Palmeiras/PR, 10 de Setembro de 2021.

NELTON BRUM
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernanda Souza Pereira
Código Identificador:8E77AC06

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO PRESIDENTE DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - METAS FISCAIS RELATIVAS AO SEGUNDO QUADRIMESTRE DE 2021

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO

O Presidente do Fundo Municipal de Assistência Social de São José das Palmeiras, estado do Paraná no desempenho de suas atribuições legais, em conformidade com a Lei Complementar 101/2000, com a Lei Municipal 447/2010.
RESOLVE:
Convocar a população geral, todos os conselheiros do Conselho Municipal de Assistência Social, Conselho da Criança e do Adolescente e Conselho Tutelar do Município de São José das Palmeiras, os vereadores para Audiência Pública referente ao Segundo quadrimestre de 2021, a realizar-se no dia 28 de setembro de 2021 às 14:00 horas na Câmara Municipal.

Obs.: Será obedecido todas as medidas contidas nos decretos e o distanciamento mínimo estabelecido pelo Órgão de Saúde, em função da COVID-19.

São José das Palmeiras, 10 de setembro de 2021.

ALEXANDRA NUNES MARAFIGA
Secretária Municipal de Assistência Social

Publicado por:
Fernanda Souza Pereira
Código Identificador:2A367F54

SECRETARIA DE SAÚDE
EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO PRESIDENTE DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - METAS FISCAIS RELATIVAS AO SEGUNDO QUADRIMESTRE DE 2021

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO

O Presidente do Fundo Municipal de Saúde de São José das Palmeiras, estado do Paraná no desempenho de suas atribuições legais, em conformidade com a Lei Complementar 101/2000, com a Lei Municipal 447/2010.
RESOLVE:
Convocar a população geral, todos os conselheiros do Conselho Municipal de Saúde, os vereadores para Audiência Pública referente ao Segundo quadrimestre de 2021, a realizar-se no dia 28 de setembro de 2021 às 14:00 horas na Câmara Municipal.

Obs.: Será obedecido todas as medidas contidas nos decretos e o distanciamento mínimo estabelecido pelo Órgão de Saúde, em função da COVID-19.

São José das Palmeiras, 10 de setembro de 2021.

ERONISES FERNANDES DA SILVA
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Fernanda Souza Pereira
Código Identificador:A20027DE

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO PARANÁ

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 62/2021 - PMSSPR
EDITAL DE LICITAÇÃO Nº. 96/2021

O Município de São Pedro do Paraná, Estado do Paraná, torna público que na sala do Departamento de Licitações, localizada no Paço Municipal, sito na Avenida Paraná, 307, nesta cidade, realizar-se-á no dia 23/09/2021 (Quinta-feira) às 09h00m, ou na mesma hora do primeiro dia útil subseqüente, na hipótese de não haver expediente nesta data, licitação sob modalidade PREGÃO PRESENCIAL, do tipo MENOR PREÇO GLOBAL, EXCLUSIVO PARA MICRO EMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE, nos moldes da Lei 10.520/2002, na Lei 8.666/93 e Decreto Municipal nº. 187/2006, a fim de escolher a melhor proposta do seguinte objeto:

OBJETIVO: Registro de Preço de empresa prestadora de serviço de transporte fluvial para transporte de alunos do distrito de Porto São

José, Município de São Pedro do Paraná – Pr, EXCLUSIVO PARA MICRO EMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE, conforme descrito no ANEXO I – Termo de Referência.

INFORMAÇÕES: Departamento de Licitações no horário das 08h00min às 11h00min e das 13h00min as 17h00min ou através do telefone (44) 3464-1163 ou pelo e-mail: licitacao@saopedrodoparana.pr.gov.br

São Pedro do Paraná - PR, 10 de setembro de 2021.

ROSIELI CRISTINA DA SILVA
Pregoeira

NEILA DE FATIMA LUIZÃO FERNANDES
Prefeita Municipal

Publicado por:
Rosieli Cristina da Silva
Código Identificador:91A7D5AE

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE, PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO
LEI 79 DE 2021

LEI 79 DE 2021.

Autoriza a Abertura de Crédito Adicional SUPLEMENTAR na LOA/2021 e dá outras providências.

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO PARANÁ, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU NEILA DE FÁTIMA LUIZÃO FERNANDES, PREFEITA MUNICIPAL SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir no corrente exercício, um crédito adicional SUPLEMENTAR, na importância total de R$ 302.000,00 (Trezentos e dois mil reais), destinado a manutenção dos programas de atenção básica a saúde, com recursos repassados fundo a fundo pela Saúde, cuja consignação far-se-á nas seguintes dotações do orçamento vigente:

CODIFICAÇÃO	DETALHAMENTO	VALOR
07.	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	
07.001.	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
07.001.10.	SAÚDE	
07.001.10.301.	ATENÇÃO BÁSICA	
07.001.10.301.0022.	SAÚDE É DIREITO DE TODOS	
07.001.10.301.0022.2.060	PAB – Programa de Atenção Básica	
3.	DESPESAS CORRENTES	
3.3.	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	
3.3.90.	APLICAÇÕES DIRETAS	
3.3.90.30.	MATERIAL DE CONSUMO	
Fonte TCE 44494 Código Local 44494 Fonte Padrão 494.12.02.06.20	Emendas Parlamentares Federais	42.000,00
3.3.90.39.	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA	
Fonte TCE 44494 Código Local 45494 Fonte Padrão 494.12.02.06.20	Emendas Parlamentares Federais (Exercícios Anteriores)	200.000,00
07.001.10.303.	SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO	
07.001.10.303.0022.	SAÚDE É DIREITO DE TODOS	
07.001.10.303.0022.2.086	Farmácia Básica	
3.	DESPESAS CORRENTES	
3.3.	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	
3.3.90.	APLICAÇÕES DIRETAS	
3.3.90.32.	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	
Fonte TCE 44494 Código Local 44494 Fonte Padrão 494.12.02.06.20	Emendas Parlamentares Federais	60.000,00
	TOTAL DO CREDITO AUTORIZADO	**302.000,00**

Artigo 2º - A cobertura do crédito adicional suplementar autorizado na forma da presente Lei, far-se-á mediante a utilização de SUPERAVIT FINANCEIRO DE FONTES DO EXERCICIO ANTERIOR e do Excesso de Arrecadação da Alínea de receita a seguir discriminada:

SUPERAVIT FINANCEIRO – EXERCICIO ANTERIOR		
FONTE	DENOMINAÇÃO/ALINEA DE RECEITA	VALOR
Fonte TCE 44494 Código Local 45494 Fonte Padrão 494.12.02.06.20	Emendas Parlamentares Federais (Exercícios Anteriores)	200.000,00
TOTAL DO SUPERAVITE UTILIZADO		**200.000,00**

EXCESSO DE ARRECADAÇÃO DE ALINEA DE RECEITA		
FONTE	**DENOMINAÇÃO**	**VALOR**
Fonte TCE 44494 Código Local 44494 Fonte Padrão 494.12.02.06.20	2.4.1.8.99.1.1.01.01.00.00 - Emendas Parlamentares - Transferências Especiais	100.000,00
Fonte TCE 44494 Código Local 44494 Fonte Padrão 494.12.02.06.20	1.3.2.1.00.1.1.01.03.14.00 - R.A.F. C/C 24084-2 BB EMENDAS PARLLAMENTARES (LOCAL 3029)	2.000,00
	Total do Excesso de Arrecadação	**102.000,00**
	Total Geral desta Lei	**302.000,00**

Art. 3º - Em decorrência das alterações no PPA, na LDO e do Crédito Adicional SUPLEMENTAR na LOA de que tratam a presente Lei, fica o Poder Executivo Municipal autorizado a rever os instrumentos de programação financeira, efetuando para tanto as necessárias adequações.

Art. 4º Revogadas as disposições em contrário esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de São Pedro do Paraná, ao 1º dia do mês de setembro de 2021

NEILA DE FÁTIMA LUIZÃO FERNANDES
Prefeita Municipal

Publicado por:
José Aparecido Alves de Oliveira
Código Identificador:D006703F

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE, PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO
DECRETO 313

DECRETO 313 DE 2021.

SÚMULA – ANULA PUBLICAÇÃO DECRETO SUPLEMENTAR E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS:

NEILA DE FATIMA LUIZÃO FERNANDES, PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO PARANÁ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI:

D E C R E T A

Artigo 1º - Fica Anulada a Publicação do Decreto Municipal nº 301 de 2021 de 18 de agosto de 2021, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná, no dia 08 de setembro de 2021 na Edição nº 2344 nas páginas 70, 71 e 72:

Artigo 2º Revogadas as disposições em contrário este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Município de São Pedro do Paraná, Estado do Paraná, aos 10 dias do mês de setembro de 2021

NEILA DE FÁTIMA LUIZÃO FERNANDES
Prefeita Municipal

Publicado por:
José Aparecido Alves de Oliveira
Código Identificador:E78BFE8B

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE, PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO
DECRETO 312

DECRETO 312 DE 2021.

Abre Crédito Adicional SUPLEMENTAR na LOA/2021 e dá outras providências.

NEILA DE FÁTIMA LUIZÃO FERNANDES, PREFEITA MUNICIPAL SPEDRO DO PARANÁ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI, E COM BAE NA LEI MUNCIPAL Nº 74/2021 DE 01 DE SETEMBRO DE 2021:

D E C R E T A

Artigo 1º - Fica aberto no corrente exercício, um crédito adicional SUPLEMENTAR, na importância total de R$ 302.000,00 (Trezentos e dois mil reais), destinado a manutenção dos programas de atenção básica a saúde, com recursos repassados fundo a fundo pela Saúde, cuja consignação far-se-á nas seguintes dotações do orçamento vigente:

CODIFICAÇÃO	DETALHAMENTO	VALOR
07.	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	
07.001.	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
07.001.10.	SAÚDE	
07.001.10.301.	ATENÇÃO BÁSICA	
07.001.10.301.0022.	SAÚDE É DIREITO DE TODOS	
07.001.10.301.0022.2.060	PAB – Programa de Atenção Básica	
3.	DESPESAS CORRENTES	
3.3.	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	
3.3.90.	APLICAÇÕES DIRETAS	
3.3.90.30.	MATERIAL DE CONSUMO	
Fonte TCE 44494 Código Local 44494 Fonte Padrão 494.12.02.06.20	Emendas Parlamentares Federais	42.000,00
3.3.90.39.	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA	
Fonte TCE 44494 Código Local 45494 Fonte Padrão 494.12.02.06.20	Emendas Parlamentares Federais (Exercícios Anteriores)	200.000,00
07.001.10.303.	SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO	
07.001.10.303.0022.	SAÚDE É DIREITO DE TODOS	
07.001.10.303.0022.2.086	Farmácia Básica	
3.	DESPESAS CORRENTES	
3.3.	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	
3.3.90.	APLICAÇÕES DIRETAS	
3.3.90.32.	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	
Fonte TCE 44494 Código Local 44494 Fonte Padrão 494.12.02.06.20	Emendas Parlamentares Federais	60.000,00
	TOTAL DO CREDITO AUTORIZADO	**302.000,00**

Artigo 2º - A cobertura do crédito adicional suplementar aberto na forma do presente decreto, far-se-á mediante a utilização de SUPERAVIT FINANCEIRO DE FONTES DO EXERCICIO ANTERIOR e do Excesso de Arrecadação da Alínea de receita a seguir discriminada:

SUPERAVIT FINANCEIRO – EXERCICIO ANTERIOR		
FONTE	DENOMINAÇÃO/ALINEA DE RECEITA	VALOR
Fonte TCE 44494 Código Local 45494 Fonte Padrão 494.12.02.06.20	Emendas Parlamentares Federais (Exercícios Anteriores)	200.000,00
TOTAL DO SUPERAVITE UTILIZADO		**200.000,00**
EXCESSO DE ARRECADAÇÃO DE ALINEA DE RECEITA		
FONTE	**DENOMINAÇÃO**	**VALOR**
Fonte TCE 44494 Código Local 44494 Fonte Padrão 494.12.02.06.20	2.4.1.8.99.1.1.01.01.00.00 - Emendas Parlamentares - Transferências Especiais	100.000,00
Fonte TCE 44494 Código Local 44494 Fonte Padrão 494.12.02.06.20	1.3.2.1.00.1.1.01.03.14.00 - R.A.F. C/C 24084-2 BB EMENDAS PARLLAMENTARES (LOCAL 3029)	2.000,00
	Total do Excesso de Arrecadação	**102.000,00**
	Total Geral desta Lei	**302.000,00**

Art. 3º Revogadas as disposições em contrário este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de São Pedro do Paraná, ao 2º dia do mês de setembro de 2021

NEILA DE FÁTIMA LUIZÃO FERNANDES
Prefeita Municipal

Publicado por:
José Aparecido Alves de Oliveira
Código Identificador:985ACB9F

DEPARTAMENTO DE CONVÊNIOS E CONTRATOS
EXTRATO INEXIGIBILIDADE Nº 05/2021

EXTRATO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

PARTES: MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DO PARANÁ - ESTADO DO PARANÁ e SÃO PEDRO DO PARANÁ CARTÓRIO DE REGISTRO CIVIL E TABELIONATO, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 30.185.345/0001-28.
MODALIDADE: INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 05/2021 DE 18/08/2021.
OBJETO: contratação de serviços de Cartório, autenticação de papeis, documentos e fotocópias, reconhecimento de firmas, procurações, certidões (nascimento, casamento e escrituras), casamento, escrituras, declarações, encaminhamento de documentos para registro, e contratos, para atender as necessidades do município de São Pedro do Paraná, conforme tabela anexa ao processo de inexigibilidade de licitação nº. 06/2020.
03.001.04.122.0004.2.008. – ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO
3.3.90.39.00.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

Valor global: R$ - 8.000,00 (oito mil reais)**,** cujo pagamento será efetuado de acordo com a prestação dos serviços.

Prazo de Validade: 12 (doze) meses, a partir da data de assinatura do contrato.

São Pedro do Paraná-PR, 30 de agosto de 2021.

NEILA DE FATIMA LUIZÃO FERNANDES
Prefeita Municipal

Publicado por:
Cristiane Roma Ramos Gurson
Código Identificador:F6BF3725

DEPARTAMENTO DE CONVÊNIOS E CONTRATOS
EXTRATO INEXIGIBILIDADE Nº 07/2021

EXTRATO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

PARTES: MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DO PARANÁ - ESTADO DO PARANÁ e empresa ELOTECH GESTÃO PUBLICA LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 80.896.194/0001-94.

MODALIDADE: INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 07/2021 DE 27/08/2021.
03.001.04.122.0002.2008 ENCARGOS GERAIS DO MUNICIPIO
3.3.90.40.00.00 - SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO – PESSOA JURÍDICA
03.001.04.124.0004.2165 MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
3.3.90.40.00.00 - SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO – PESSOA JURÍDICA

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QTDE	Valor Unit	Valor Total
01	SISTEMA INTEGRADO PORTAL DE SERVIDOR	Mês	12	300,00	3.600,00
02	IMPLANTAÇÃO COMPLETA DO SISTEMA	Unid	01	300,00	300,00
VALOR TOTAL					**3.900,00**

Valor global: R$ 3.900,00 (três mil e novecentos reais), cujo pagamento será efetuado de acordo com a prestação dos serviços.

Prazo de Validade: 12 (doze) meses, a partir da data de assinatura do contrato.

São Pedro do Paraná-PR, 02 de setembro de 2021.

NEILA DE FATIMA LUIZÃO FERNANDES
Prefeita Municipal

Publicado por:
Cristiane Roma Ramos Gurson
Código Identificador:C8478ED8

DEPARTAMENTO DE CONVÊNIOS E CONTRATOS
EXTRATO DISPENSA Nº 40/2021

EXTRATO DE CONTRATO

PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO PARANÁ - ESTADO DO PARANÁ e MAX BAPTISTA MATERIAS E INSTALAÇÕES ELETRICAS LTDA, CNPJ/MF 79.537.056/0001-30

MODALIDADE: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 40/2021 DE 02/09/2021.
OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ELÉTRICOS
04.001.15.452.0010.2.022 – SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO PUBLICA
3.3.90.39.00.00 – MATERIAL DE CONSUMO
Valor global: R$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais), cujo pagamento será efetuado em até 15 (quinze) dias após a entrega do material.
Prazo de validade: 12 (doze) meses, contados a partir da data da sua assinatura.

São Pedro do Paraná-PR, 09 de setembro de 2021.

NEILA DE FATIMA LUIZÃO FERNANDES
Prefeita Municipal

Publicado por:
Cristiane Roma Ramos Gurson
Código Identificador:BE3E0824

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DO PARANÁ - EDITAL 95/2021

EDITAL Nº 95/2021
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2021

O Prefeito Municipal de São Pedro do Paraná - PR, no uso de suas atribuições legais, torna público que fará as seguintes retificações no Edital nº 90/2021 – Processo Seletivo Simplificado nº 001/2021, conforme segue:

I – PRORROGAR as inscrições até às 23h59min do dia **19 de setembro de 2021**.

II – PRORROGAR a data de pagamento do boleto referente a taxa de inscrição para o dia **20 de setembro de 2021**.

III – ALTERAR a data de divulgação do Edital de Homologação das inscrições para o dia **22 de setembro de 2021**.

Ficam mantidas as demais disposições constantes do Edital nº 90/2021 – Edital de Processo Seletivo Simplificado nº 001/2021.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

São Pedro do Paraná - PR, 10 de setembro 2021.

NEILA DE FÁTIMA LUIZÃO FERNANDES
Prefeita Municipal

Publicado por:
Marcelo Aparecido Silveira Gurson
Código Identificador:5C7EFD6B

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DA AMOREIRA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL PARA CONSTRUÇÃO UNIDADE PRO INFÂNCIA

LEI Nº 1.771, DE 10 DE SETEMBRO DE 2021.

Súmula: Autoriza a abertura de crédito adicional especial da quantia de R$ 2.130.414,12 (dois milhões, cento e trinta mil, quatrocentos e quatorze reais e doze centavos), e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DA AMOREIRA, ESTADO DO PARANÁ APROVOU, E EU, PREFEITA MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:
Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir crédito adicional especial no valor de *R$ 2.130.414,12 (dois milhões, cento e trinta mil, quatrocentos e quatorze reais e doze centavos*) para criação de dotações específicas ao atendimento das despesas referente a construção de Unidade Proinfância Tipo II custeada com recursos do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação – FNDE, conforme Termo de Compromisso 201804239-1 e da Manutenção e Desenvolvimento do Ensino, a saber:

06 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA
06.01 – SETOR DE EDUCAÇÃO
12 365 0027 1016 Construção de Unidade Proinfância tipo II
4.4.90.51.00.00.00.00 0139 Obras e Instalações..... R$ 1.485.992,65
4.4.90.51.00.00.00.00 1104 Obras e Instalações..... R$644.421,47

Art. 2º - Como recurso para atendimento do crédito aberto pelo artigo anterior é oferecido o Excesso de arrecadação por recursos vinculados, oriundos do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação – FNDE conforme Termo de Compromisso 201804239-1, e da Manutenção e Desenvolvimento do Ensino como segue:

- Superávit Financeiro do Exercício anterior da Fonte de Recursos 0139.....R$ 117.558,15
- Excesso de Arrecadação por rubrica de receita da Fonte de Recursos 0139.....R$ 1.368.434,50
- Excesso de Arrecadação por rubrica de receita – I.T.B.I – Fonte de Recursos 1104.....R$ 644.421,47

Art. 3º - Fica instituído no Plano Plurianual e na Lei de Diretrizes Orçamentárias vigente para o período, o Programa 0027 – Educação Infantil e a Ação por Projeto 1016 – Construção de Unidade Proinfância tipo II.

Art. 4º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de São Sebastião da Amoreira, aos 10 de setembro de 2.021.

EXILAINE GASPAR
Prefeita Municipal

Publicado por:
Wanderley Ferreira Figueiredo
Código Identificador:8E8179FB

SETOR DE LICITAÇÃO
PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO POR INEXIGIBILIDADE Nº 14/2021

EXTRATO DE CONTRATO N° 190/2021

Contratante: Município de São Sebastião da Amoreira

Contratado: PARANÁ EQUIPAMENTOS S/A

Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços e fornecimento de peças para manutenção da Retroescavadeira CAT 416E.

Valor: R$ 3.171,86 (três mil cento e setenta e um reais e oitenta e seis centavos).

Vigência: A contratação terá vigência pelo período de 06 (Seis) meses.
Foro: Comarca de Assai/PR

Publicado por:
Marcia Cristina Fiori
Código Identificador:4532B12D

SETOR DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO N° 191/2021

PREGÃO PRESENCIAL Nº 26/2021 – REGISTRO DE PREÇOS

Contratante: Município de São Sebastião da Amoreira

Contratado: V. Barbosa Auto Center Ltda

Objeto: Registro de Preços para aquisição de óleos lubrificantes e correlatos para manutenção dos veículos da frota municipal, pelo período de 12 (doze) meses.

Valor: R$ 7.760,00 (Cinquenta mil quinhentos e sessenta e oito reais e dez centavos)

Vigência: A contratação terá vigência até o dia 09/09/2022.
Foro: Comarca de Assai/PR

Publicado por:
Marcia Cristina Fiori
Código Identificador:EC1D4255

SETOR DE LICITAÇÃO
PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO POR INEXIGIBILIDADE Nº 14/2021

GABINETE DA PREFEITA

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 176/2021

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 14/2021

HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

Torna-se pública a **homologação** de processo de **Inexigibilidade de Licitação** a que se refere o processo administrativo n° 176/2021, e a **adjudicação** do objeto é a **contratação de empresa para prestação de serviços e fornecimento de peças para manutenção da Retroescavadeira CAT 416E,** sendo adjudicada a **PARANÁ EQUIPAMENTOS S/A**, inscrita no CNPJ Nº 76.527.951/0003-47, localizada na Av. Tiradentes, nº 2.900, J. Jockei Clube, CEP: 86050-155, em Londrina/Paraná, pelo preço total de **R$ 3.171,86 (três mil cento e setenta e um reais e oitenta e seis centavos)**.

Em, 10 de setembro de 2021.

EXILAINE GASPAR
Prefeita Municipal

Publicado por:
Marcia Cristina Fiori
Código Identificador:8D7EEAF9

SETOR DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO N° 192/2021

PREGÃO PRESENCIAL Nº 69/2021

Contratante: Município de São Sebastião da Amoreira

Contratado: EXTINCOP COMÉRCIO DE EXTINTORES LTDA ME

Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços de recarga de extintores para todas as Secretarias Municipais.

Valor: R$ 3.664,00 (Três mil seiscentos e sessenta e quatro reais)

Vigência: A contratação terá vigência até o dia 10/09/2022.

Foro: Comarca de Assai/PR

Publicado por:
Marcia Cristina Fiori
Código Identificador:0AFB0E5A

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPOPEMA

ADMINISTRAÇÃO GERAL
FRACASSO DE LICITAÇÃO Nº. 04/2021

FRACASSO DE LICITAÇÃO Nº. 04/2021

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº. 84/2021.
OBJETO:CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA ATUALIZAÇÃO DO PLANO DE GERENCIAMENTO DE RESÍDUOS SÓLIDOS –CONFORME POLÍTICA NACIONAL DE RESÍDUOS SÓLIDO PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE DO MUNICIPIO DE SAPOPEMA/PR.

MOTIVO:FICA DECLARADO FRACASSADO O PREGÃO PRESENCIAL Nº 84/2021, POR NÃO ATENDER AS EXIGÊNCIAS DO EDITAL.

Sapopema, 20 de agosto de 2020.

DIRCE DE F. VIEIRA DE OLIVEIRA
Pregoeira

Publicado por:
Gislene Brizola Marçal
Código Identificador:E7CB9355

ADMINISTRAÇÃO GERAL
EDITAL DE TESTE SELETIVO Nº 45/2021

EDITAL DE TESTE SELETIVO Nº 45/2021

O Prefeito do Município de Sapopema, Estado do Paraná e a Comissão Organizadora do Teste Seletivo nomeada pela Portaria nº 03/2021 de 08 de janeiro de 2021, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o disposto no artigo 37 da Constituição Federal, Lei nº 11.788/2008 (Lei do Estagio) e Lei Municipal nº 864/2013

R E S O L V E

Tornar Público o presente edital que estabelece instruções especiais destinados à realização de Processo de Seleção Simplificado – PSS, visando contratação de estagiários para estagiar na administração pública direta do Município de Sapopema (PR), na seguinte área:

DISPOSIÇÕES GERAIS

O Processo Seletivo destina-se ao preenchimento de vagas para estágio aos estudantes de Nível Superior, para os seguintescursos:
CURSOS:
SERVIÇO SOCIAL- 01 VAGA
AREAS DA EDUCAÇÃO –1VAGA
ENSINO MÉDIO - 01 VAGA
TOTAL DE VAGAS:03

1.2 – Os candidatos serão convocados conforme a classificação e necessidades da Administração, não sendo obrigatório contratar todos de imediato.

NOTA	Ficam os estudantes do Nível Superior responsáveis por verificar os critérios adotados pela Instituição de Ensino para sua habilitação no Programa de Estágio.

A celebração do Termo de Compromisso de Estágio será firmada entre a Prefeitura Municipal de Sapopema, Instituição de ensino e Estagiário, sob orientação e supervisão do Agente Integrador de

Estágio, feito sob o regime da Lei nº 11.788 de 25 de setembro de 2.008 e Leis afins, de acordo com a liberação de cada Instituição deEnsino.

O valor da bolsa Auxílio correspondea:

CURSO	CARGA HORÁRIA SEMANAL	VALOR BOLSA AUXÍLIO MENSAL + VALE TRANSPORTE
Nível Superior	20h	R$ 390,00 + 50,00 = 440,00

CURSOS	CARGA HORÁRIA SEMANAL	VALOR BOLSA AUXÍLIO MENSAL + VALE TRANSPORTE
Nível Médio	20h	R$ 290,00 + 50,00 = 340,00

DASINSCRIÇÕES

As inscrições serão realizadas de **13 de setembroa 17de setembrode 2021 das 08h30min às 11h00min e das 13h00min às 17h00min**, na prefeitura Municipal de Sapoepma, setor de Recursos Humanos, localizada na Av. Manoel Ribas nº858 centro, nesta cidade de Sapopema –Paraná(falar com Gislene) .
A inscrição deverá ser feita pelo candidato munido do documento de Identidade e CPF, ou na falta destes documentos, Certidão de Nascimento, Carteira de Trabalho, certificado militar, desde que permitam com clareza, a suaidentificação.
Formalizada a inscrição, o candidato receberá o protocolo devidamente preenchido erubricado.
São requisitos para inscrição:
Idade mínima de 16 (dezesseis) anos, completos até a data daconvocação;
Ser brasileiro ou gozar das prerrogativas dos Decretos nº 70.391 e 70.436 de1972;
Estar matriculado para o ano letivo de 2021, no momento da convocação para início deestágio;
Não estar estagiando no ato da contratação por Agente Integrador de Estágio.
Ser estudante do Ensino Superior em um dos cursos constantes no item 1.1 desteedital;
Se já foi estagiário da Prefeitura Municipal de Sapopema, que o período seja inferior a 02anos;
Ao candidato inscrito como Portador de Necessidades especiais são assegurados 10% (dez por cento) das vagas, desde que as atribuições dos mesmos sejam compatíveis com suas deficiências, conforme disposto nos Decretos Federais nº 3.298, de 20 de dezembro de 1989, e 5296 de 02 de dezembro de2004.
A informação de candidato com necessidades especiais deverá ser declarada no ato da inscrição, comprovada através de atestado médico e também o tipo da necessidade especial para assegurar a previsão de adaptação da suaprova.
O candidato que não declarar a necessidade especial, no momento da inscrição, seja qual for o motivo alegado, não poderá impetrar recurso em favor de suasituação.

O estagiário que já houver celebrado TERMO DE COMPROMISSO DE ESTÁGIO com o município de Sapopema por 02 (dois) anos, não poderá ser contratadonovamente.

DO PROCESSO SELETIVO

O Processo Seletivo consistiráem:
Prova Objetiva, composta de questões de múltipla escolha, sendo somente uma alternativa a correta, e versarásobre:

QUESTÕES	N. QUESTÕES	PESO POR QUESTÃO
*Português	5	5 (cinco pontos)
*Matemática	5	5 (cinco pontos)
*Conhecimentos Gerais;	10	5 (cinco pontos)

***Conteúdo programático no anexo II.**

Durante as provas não serão permitidas: consultas bibliográficas de qualquer espécie; nem a utilização de máquina calculadora, agendas eletrônicas ou similares, telefone celular ou smartphones, BIP, notebook, tablets, receptores ou transmissores eletrônicos ou qualquer material ou equipamento que não seja o estritamente necessário para a realização dasprovas.
O candidato não poderá se ausentar da sala de prova, salvo em caso de estrema necessidade, desde que acompanhado de fiscal e autorizado pelo Coordenador daSala;
As provas terão duração máxima de três horas, e o candidato só poderá retirar-se do local de aplicação de provas após 30 minutos do início das mesmas;
O candidato, ao terminar a prova escrita, entregará ao Coordenador da Sala a folha de respostas, e por razão de segurança, de ordem técnica e de direitos autorais adquiridos, não serão fornecidos exemplares do caderno de questões a candidatos ou Instituições de Direito Público Privado, mesmo após o encerramento do ProcessoSeletivo.
Não serão computadas questões não respondidas, que contenham rasuras, que tenham sido respondidas a lápis, ou que contenham mais de uma alternativaassinalada.
O resultado das provas de questões múltiplas, será apurado conforme quadro do item 3.1, pela atribuição de uma nota de "0" (zero) a "100" (cem) pontos à prova da seguinte forma: 5 (cinco) pontos para cada alternativa respondida em conformidade com o gabarito nas 20 (vinte) questões de múltiplaescolha.
O gabarito oficial será publicado a partir do **dia 22/09**no site oficial e quadro de edital destamunicipalidade.
Os pontos relativos às questões eventualmente anuladas serão atribuídos a todos os candidatos presentes à prova.

DA REALIZAÇÃO DASPROVAS:

A prova objetiva será realizada no dia **21 de setembro de 2021 (terça-feira) às 08h10min**na Prefeitura Municipal de Sapopema, localizada na Av. Manoel Ribas nº858, nesta cidade de Sapopema – Paraná.
Na data das provas, o candidato deverá comparecer com 15 minutos de antecedência ao início do exame, munido da Carteira de Identidade ou outro documentos que possa identificá-lo, caneta azul e/ou preta e comprovante deinscrição.
Não será admitido na sala de Prova o candidato quese apresentar após o horário estabelecido para fechamento do portão do prédio ou que não estiver de posse dos documentos hábeis, previstos no itemanterior.
Durante a prova não será permitida comunicação entre os candidatos ou pessoa estranha ao Processo Seletivo, bem como consulta de nenhuma espécie a livros, revistas ou folhetos, nem uso de máquina calculadora, celulares e pagers, ou quaisquer objetos eletrônicos.
Os candidatos deverão manter seus celulares, pagers e ipods desligados, enquanto permanecerem no recinto onde estarão sendo realizadas asprovas.
Será vedado ao candidato se ausentar do recinto desacompanhado do fiscal.
As instruções dadas pelos fiscais, assim como as contidas na prova, deverão ser respeitadas pelos candidatos, sob pena de desclassificação do Processo Seletivo.
A divulgação do resultado final do Processo Seletivo estará disponívelapartirde**22/09/2021**,nositeoficialdaPrefeiturade Sapopema no endereço eletrônico (http://www.sapopema.pr.gov.br), e na Secretaria Municipal de Educação.

DA CLASSIFICAÇÃOFINAL

A classificação dos candidatos aprovados se dará em ordem decrescente de nota final em duas listas classificatórias por curso, sendo uma geral e outra especial (portadores de necessidades especiais);
Na classificação final entre os candidatos com igual número de pontos, serão fatores de preferência os seguintes:
maioridade;
maior número de filhos;

DOSRECURSOS

O candidato poderá apresentar recurso no prazo de 24 (vinte e quatro) horas contados, respectivamente, a partir da aplicação das provas e da publicação dos resultados, desde que verse, exclusivamente, sobre questões delegalidade.
O recurso deverá ser interposto por petição, acompanhado das razões e deverá constar o nome do candidato, número de inscrição, número

do documento de identidade, denominação do cargo pretendido e endereço e telefone decorrespondência.
O recurso deverá ser protocolado na Secretaria de Administração, setor de protocolo geral, no horário das 08h00 às 11h30 e das 13h00 às 17h30, localizado na Avenida Manoel Ribas, n. 858, Centro, Sapopema(PR).

DISPOSIÇÕES GERAIS

A inscrição implica na aceitação por parte do candidato de todos os princípios, normas e condições do Processo Seletivo, estabelecidas no presente Edital e na legislação emvigor.
A inexatidão das afirmativas, a não apresentação ou a irregularidade de documentos, ainda que verificadas posteriormente, eliminará o candidato do Processo Seletivo, anulando-se todos os atos decorrentes da inscrição, sem prejuízo das sanções penais aplicáveis à falsidade dedeclaração.
Na falta da cédula de identidade original poderão, a critério da Comissão, ser admitidos na sala de provas, os candidatos que apresentarem documentos com foto, como Carteira de Trabalho, carteira do órgão de classe, certificado militar, desde que permitam com clareza, a sua identificação. Poderá ainda a Comissão, valer-se de reconhecimento público do candidato na respectiva sala de provas. Não serão aceitos quaisquer outros documentos diferentes dos acima definidos.
Das decisões da Comissão Organizadora do Processo Seletivo caberão recursos fundamentados ao Prefeito Municipal, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, contados da divulgação oficial dos resultados. Decorrido o prazo para recurso, as provas poderão ser incineradas pela Comissão Organizadora, exceto aquelas para as quais foram apresentadosrecursos.
O Processo Seletivo terá validade de **02 (dois) anos**ou até a convocação de todos estudantes classificados.

Estágio poderá ser rescindido a qualquer momento por qualquer uma das partes.
A convocação para assinatura do termo de compromisso de estagio dos candidatos habilitados obedecerá rigorosamente à ordem declassificação.
Para efeito de contratação do estagiário habilitado e classificado no processo fica o candidato convocado sujeito à aprovação em exame médico, e apresentação de documentos legais que lhe forem exigidos.
Apesar das vagas existentes e cadastro de reserva os aprovados serão chamados conforme as necessidades locais, a critério da Administração, sempre respeitando a ordem de classificação geral e que suas atividades sejam compatíveis com o curso realizado, não se admitindo estagiário em local e em funções que não condigam com seuestudo.
Os aprovados serão convocados para apresentarem documentação relativa à habilitação e os documentos seguintes: Título Eleitoral, Quitação com o Serviço Militar, C.P.F., Provas de Escolaridade e Habilitação Legal, termo de compromisso de estágio e demais necessários que lhe forem solicitados, sob pena de perda do direito à vaga, e o local de estágio será determinado pela Prefeitura Municipal de Sapopema de acordo com a necessidade de cada departamento, não cabendo ao estagiário a escolha do local de trabalho, respeitando a ordem de classificação, em jornada semanal de 30 horas para Ensino Superior e Técnico, de forma compatível com horário de expediente das UnidadesAdministrativas.

DISPOSIÇÕES FINAIS

Todos os casos, problemas ou questões que surgirem e que não tenham sido expressamente previstos no presente Edital e Lei Orgânica do Município serão resolvidos pela Comissão Organizadora do ProcessoSeletivo.
Os candidatos portadores de deficiência deverão se identificar como tal no momento da inscrição, e comprovar essa situação por ocasião da apresentação dos documentos, sob pena de exclusão do processoseletivo.
A convocação dos aprovados será feita através do Diário Municipal e do site oficial(http://www.sapopema.pr.gov.br).
Os aprovados terão o prazo de 03 dias, contados da convocação, para comparecer junto ao Departamento de Recursos Humanos da Municipalidade.
A qualquer tempo, a Administração poderá encerrar o vínculo de estágio se constatado o descumprimento das obrigações do estagiário, devendo ainda comunicar o desligamento à Instituição a qual estivervinculado.
Não serão estendidos aos contratados em virtude desta Seleção Pública aos benefícios concedidos a servidores públicos municipais em virtude de leis específicas.
A homologação do Processo Seletivo não gera direito à contratação. A Administração se reserva no direito de convocar os aprovados de acordo com as necessidades até o limite de vagas e cadastro de reserva estabelecido nesteEdital.
A inexatidão das informações ou a constatação, mesmo posterior, de irregularidade em documentos ou nas provas, eliminarão o candidato do ProcessoSeletivo.
Qualquer regra prevista neste Edital poderá ser alterada, atualizada ou sofrer acréscimos, enquanto não consumadaa providência ou evento que lhes disser respeito ou até a data de convocação dos candidatos para a correspondenteprova.
A organização e aplicação das provas ficará a cargo da Comissão
Fica eleito o Foro desta Cidade e Comarca de Curiúva para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes do processo regrado neste Edital.

Sapopema (PR), 13 de setembrode 2021.

PAULO MAXIMIANO DE SOUZA JÚNIOR
Prefeito Municipal

JOSIANE LUQUE DE OLIVEIRA
Presidente da Comissão Organizado

ANEXOS

Anexo I

CRONOGRAMA

EVENTO	DATA PREVISTA
Inscrições	13/09/2021a 17/09/2021
Homologação das Inscrições	20/09/2021
Prova	21/09/2021
Divulgação de Gabarito	21/09/2021 as 14h
Resultado Final	22/09/2021

Anexo II

CONTEÚDO PROGRAMÁTICO

Língua Portuguesa:

Interpretação e compreensão de textos; Discurso direto e indireto; a intertextualidade e hipertextualidade em texto informativo; ortografia; acentuação; concordância nominal e verbal; classe de palavras; emprego de pronomes; conhecimentos básicos da comunicação escrita/produção de textos (coesão e coerência textual, informatividade); adequação das variações linguísticas às diferentes situações comunicativas; sentido literal e sentido figurado; regência verbal e nominal; crase; emprego das conjunções;conhecimento gramatical de acordo com o padrão culto da língua; teoria geral da frase e sua análise: orações, períodos e funçõessintáticas.

Matemática:

Conjunto dos números naturais: a numeração decimal; múltiplos e divisores de um número natural: divisibilidade; máximo divisor comum; mínimo múltiplo comum; números fracionários; Sistema Métrico Decimal: perímetro de figuras planas; áreas de figuras planas (triângulos e quadriláteros); conjunto dos números inteiros relativos; conjunto dos números racionais: resolução de equações do 1º grau e 2º grau; razão e proporção; propriedades das proporções; divisão proporcional; introdução à estatística: média aritmética simples e ponderada; regra de três simples e composta; porcentagem, juros e simples.

Conhecimentos Gerais:

Conhecimento sobre questões relacionadas à atualidade.

Publicado por:
Gislene Brizola Marçal
Código Identificador:18BEF493

ADMINISTRAÇÃO GERAL
EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº. 16/2021

AVISO DE LICITAÇÃO
EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº. 16/2021
O MUNICÍPIO DE SAPOPEMA, Estado do Paraná, através da Comissão Permanente de Licitação, de conformidade com as Leis Federais n.º 8.666/93 e 8.883/94, torna públicoque encontra-se a disposição dos interessados, a partir da data da publicação deste o Edital de Tomada de Preços para**Contratação de Empresa de Engenharia para Pavimentação Asfáltica nas ruas do Perímetro Urbano, no Bairro Alto Alegre do Município, conforme o Contrato de Repasse OGU Nº 899714/2020 e termo aditivo, firmando com Ministério do Desenvolvimento Regional - Caixa Econômica Federal e o Município de Sapopema-Pr.**Com o valor estimado em R$: 252.964,22 (duzentos e cinquenta e dois mil novecentos e sessenta e quatro reais e vinte e dois centavos). Os envelopes deverão ser entregues impreterivelmente até as 08:20 h do dia 04/10/2021, no Setor de Licitações da Prefeitura Municipal. O início de abertura dos envelopes será às 08:30 horas do dia 04/10/2021na Sala de Reuniões da Prefeitura, localizada na Avenida Manoel Ribas, 858 - centro. O Edital completo encontra-se à disposição dos interessados no site www.sapopema.pr.gov.brbem como quaisquer informações serão fornecidas através do telefone nº. (043) 3548-1383, ou email: licitacoessapopema@yahoo.com.br.

Sapopema, 13 de setembro de 2021.

PAULO MAXIMIANO DE SOUZA JUNIOR
Prefeito Municipal

DIRCE DE FÁTIMA V. DE OLIVEIRA
Presidente da Comissão de Licitação

Publicado por:
Gislene Brizola Marçal
Código Identificador:A4AB16F1

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SENGÉS

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
RESULTADO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 087/2021
(Processo Licitatório nº 172/2021)

OBJETO: O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para a Registro de Preços para futura e eventual aquisição de armários em aço**,** conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital com as características descritas **no** Termo de Referência – Anexo I deste edital.

VENCEDOR: ALER COMÉRCIO DE MÓVEIS LTDA, no objeto desta licitação como valor total de R$ 275.537,70 (duzentos e setenta e cinco mil quinhentos e trinta e sete reais e setenta centavos).

HOMOLOGAÇÃO: 10/09/2021.

Sengés, 10 de setembro de 2021.

NELSON FERREIRA RAMOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Thiago Paulino dos Santos
Código Identificador:2B2BA7CD

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
ERRATA

Na edição n.º ANO X | Nº 2346 de **10 de Setembro de 2021** deste Diário Oficial, foi publicado o **EXTRATO III da RECOMPOSIÇÃO CONTRATO N.º 051/2021 – Pregão Presencial n.° 031/2021.**

Esclarece-se que a presente republicação tem por objeto, a correção de um lapso ao digitar, portanto passa agora a apresentar a seguinte redação:

ONDE se LÊ:	**LEIA-SE:**
ARP	**CONTRATO**

Sengés, 10 de Setembro de 2021.

Departamento de Compras e Licitações.

Publicado por:
Thiago Paulino dos Santos
Código Identificador:8A755554

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
ERRATA

Na edição n.º ANO X | Nº 2346 de 10 de Setembro de 2021 deste Diário Oficial, foi publicado o EXTRATO DO IV ADITIVO AO CONTRATO N.º 122/2020 – Tomada de Preços n.º 013/2020

Esclarece-se que a presente republicação tem por objeto, a correção de um lapso ao digitar, portanto passa agora a apresentar a seguinte redação:

ONDE se LÊ: GENTE SEGURADORA S.A.	**LEIA-SE:** **PAVILUZZO.**

Sengés, 10 de Setembro de 2021.

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES.

Publicado por:
Thiago Paulino dos Santos
Código Identificador:44B2DB9D

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
AVISO DE SUSPENSÃO PREGÃO ELETRONICO Nº. 090/2021

A Prefeitura Municipal de Sengés Pr, comunica aos interessados que a licitação referente ao Pregão Eletrônico nº 090/2021 objetivando a escolha da proposta mais vantajosa para a formação de Registro de Preços com vista à futura aquisição de telas interativas educacionais de 65" e Mesas digitais para instalação nas escolas Municipais para prospecção de conteúdos pedagógicos de multimídias**,** conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital com as características descritas **no** Termo de Referência – Anexo I deste edital, com abertura da sessão prevista para o dia 16 de setembro de 2021, às 08h30m, esta SUSPENSO para reavaliação dos termos do Edital conforme requerido e justificado pela Secretaria de Educação. Tão logo, reavaliado, será tomado às medidas cabíveis para a referida contratação.

Sengés, 10 de setembro de 2021

NELSON FERREIRA RAMOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Thiago Paulino dos Santos
Código Identificador:D7C6207D

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
RESULTADO DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO N.º 162/2021
TOMADA DE PREÇOS N.º 019/2021

OBJETO*:* Contratação de empresa, sob regime de empreitada por preço global, tipo menor preço, para execução de serviços de mão de obra, com fornecimento de materiais e equipamentos necessários, destinado a construção de arquibancada da quadra da Escola Municipal "Pref. Aristides P. Mattos Netto" conforme requerido e justificado pela Secretaria Municipal Obras, Habitação e Saneamento, conforme projeto (s), memorial (is), orçamento(s) e cronograma (s) anexos ao Edital.

DATA DA ABERTURA: 09/09/2021, às 08h30min. Não acudiram licitantes, **CERTAME DESERTO.**

Sengés, 10 de Setembro de 2021.

NELSON FERREIRA RAMOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Thiago Paulino dos Santos
Código Identificador:A676ED83

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
RESULTADO DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO N.º 163/2021
TOMADA DE PREÇOS N.º 020/2021

OBJETO*:* Contratação de empresa, sob regime de empreitada por preço global, tipo menor preço, para execução de serviços de mão de obra, com fornecimento de materiais e equipamentos necessários, destinado a construção de cobertura metálica de acesso na CMEI Profª Lygia Mara Bryk Ribeiro, localizado no Jardim Eucaliptos, conforme requerido e justificado pela Secretaria Municipal Obras, Habitação e Saneamento, conforme projeto (s), memorial (is), orçamento(s) e cronograma (s) anexos ao Edital.

DATA DA ABERTURA: 10/09/2021, às 08h30min. Não acudiram licitantes, **CERTAME DESERTO.**

Sengés, 10 de Setembro de 2021.

NELSON FERREIRA RAMOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Thiago Paulino dos Santos
Código Identificador:2D3E7287

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
RESULTADO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 086/2021
(Processo Licitatório nº 171/2021)

OBJETO: O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para o REGISTRO DE PREÇOS com vistas a futura e eventual aquisição de medicamentos essencial para abastecer a farmácia municipal**,** conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Edital com as características descritas **no** Termo de Referência – Anexo I do edital.

VENCEDORES:
ECO FARMAS COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA, no lote 01 do objeto desta licitação como valor total de R$ 900,00 (novecentos reais).

NOVA MEDICAMENTOS LTDA, nos lotes 02, 03 e 11 do objeto desta licitação como valor total de R$ 7.199,00 (sete mil cento e noventa e nove reais).

CMH - CENTRAL DE MEDICAMENTOS – EIRELI, nos lotes 06, 07, 08, 09, 14 e 15 do objeto desta licitação como valor total de R$ 26.007,70 (vinte e seis mil e sete reais e setenta centavos).

CAVALLI COM. DE PROD. MEDICOS E HOSP. EIRELI EPP, no lote 13 do objeto desta licitação como valor total de R$ 1.995,00 (mil novecentos e noventa e cinco reais).

HOMOLOGAÇÃO: 10/09/2021.
LOTES DESERTOS: 10 e 12.
LOTES FRACASSADOS: 04 e 05.

Sengés, 10 de setembro de 2021.

NELSON FERREIRA RAMOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Thiago Paulino dos Santos
Código Identificador:89469058

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO N.º 2.997/2021

SÚMULA:- LICENÇA POR MOTIVO DE DOENÇA EM PESSOA DA FAMÍLIA

O Prefeito Municipal de Sengés, Estado do Paraná, no uso das atribuições de seu cargo, conferidas por lei e tendo em vista o requerimento protocolado sob n.º 13548,

D E C R E T A

Art. 1º. - Fica concedida, à servidora **Janice Aparecida Constante**, matrícula funcional de nº. 4621, ocupante do cargo efetivo de Auxiliar de Enfermagem, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, **LICENÇA POR MOTIVO DE DOENÇA EM PESSOA DA FAMÍLIA**, pelo prazo de 30 (trinta) dias de acordo com o disposto no artigo 92 do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Sengés, pelo período de 01/09/2021 a 30/09/2021.

Art. 2º. - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos legais a partir de 01/09/2021.

Edifício da Prefeitura Municipal de Sengés, em 09 de Setembro de 2021.

NELSON FERREIRA RAMOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Thiago Paulino dos Santos
Código Identificador:537B7B55

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERTANÓPOLIS

ASSESSORIA GERAL
PORTARIA Nº 116/2021

ANA RUTH SECCO, Prefeita Municipal de Sertanópolis, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei;

DECLARA:

Art. 1º - Nomear a Senhora **KAREN ROBERTA DOS SANTOS FREDERICO** , a partir do dia 10 de setembro de 2021, portadora do Cadastro de Pessoas Físicas CPF Nº 092.382.349-22 , por ter sido aprovada em Concurso Público nº 001/2017, para exercer as funções do cargo de **Professora de Educação Infantil,** percebendo os vencimentos do Nível **B**, referência **01** da Tabela em vigor.

Art. 2º - A servidora nomeada no artigo anterior estará sujeito estágio probatório pelo período de 03 (três) anos, para avaliação de aptidão e

capacidade para desempenho do cargo, conforme dispõe o artigo 41 da Constituição da República Federativa do Brasil.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a esta data.

Paço Municipal "Santo Soriani", 10 de setembro de 2021.

ANA RUTH SECCO
Prefeita Municipal

DANIELA CRISTINA SPOLADOR
Chefe da Divisão de Gestão de Pessoas

GRAZIELA FERNANDA ALVES FAVERO
Diretora do Departamento de Educação

Publicado por:
Cleire Vânia Arruda Neves
Código Identificador:702A7A37

ASSESSORIA GERAL
CONSELHO MUNICIPAL DE DIREITOS DO IDOSO
SERTANÓPOLIS - PR

Resolução nº 02/2021.

Súmula: Aprovar Termo de Adesão e Plano de Ação Incentivo Garantia de Direitos da Pessoa Idosa - Deliberação 018/2021 - CEDI.

O Conselho Municipal de Direitos do Idoso, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Municipal n° 1.830/2010 de 01/09/2010.

E, considerando a deliberação da plenária realizada em 20 de Agosto de 2021, Ata Nº 32.

Resolve:

Art. 1º - Aprova o Termo de Adesão do Incentivo Garantia de Direitos da Pessoa Idosas – Deliberação 018/2021 – CEDI;
Art. 2º - Aprova Plano de Ação do Incentivo Garantia de Direitos da Pessoa Idosas – Deliberação 018/2021 – CEDI;
Art. 3° - Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir do dia 20-08-2021.

Sertanópolis, 10 de Setembro de 2021.

ARI VICENTE DA SILVA
Presidente do CMDI

Publicado por:
Cleire Vânia Arruda Neves
Código Identificador:BD5079A3

ASSESSORIA GERAL
PORTARIA Nº 115/2021

ANA RUTH SECCO, Prefeita Municipal de Sertanópolis, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei;

DECLARA:

Artigo 1º - Conceder Licença Remunerada de 30(trinta) dias, a partir de 27 de agosto de 2021, conforme previsto na Lei Municipal nº 2.029/2012, Artigo 202. ao Servidor Público Municipal **Edson Luiz Gouvea,** ocupante do cargo de Assistente Administrativo, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas CPF nº 472.011.189-00.
Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 27-08-2021.

Paço Municipal "Santo Soriani" 09 de setembro de 2021.

ANA RUTH SECCO
Prefeita Municipal

DANIELA CRISTINA SPOLADOR
Chefe da Divisão de Gestão de Pessoas

ERICK HENRIQUE PISSINATI PELAQUIM
Chefe da Divisão de Vigilância Sanitária

Publicado por:
Cleire Vânia Arruda Neves
Código Identificador:3607B755

DEPARTAMENTO DE COMPRA E LICITAÇÕES
SEGUNDO TERMO ADITIVO

SEGUNDO TERMO ADITIVO

Ao **Instrumento Particular de Contrato** de Compra de Combustível para ser usado no da Câmara Municipal – **CONTRATO Nº. 01/2021** – Firmado em 11 de fevereiro 2021, objeto da Dispensa de Licitação **nº. 01/2021**, estabelecido entre o **MUNICÍPIO DE SERTANÓPOLIS** e a Empresa **AUTO POSTO LUCARESCHI LTDA - ME**.

Cláusula Primeira.
O presente Termo Aditivo tem por objeto o acréscimo do valor contratado para readequação econômico-financeiro. Para aquisição de combustível conforme tabela abaixo:

Item	Descrição	Preço de Abertura	Preço Atual de Mercado	Desconto	Preço Atualizado
1	**Gasolina Comum**	R$ 4,67	R$ 5,93	0,57%	**R$ 5,87**

Cláusula Segunda.
O valor do Aditivo é o equivalente à quantia de R$ 1.400,00 (um mil e quatrocentos reais).

Cláusula Terceira.
Permanecem inalteradas as demais cláusulas.

E, por estarem justos, certos e acordados com o presente **TERMO ADITIVO**, assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma que serão anexadas ao Contrato Inicial, feito na época e aditado nesta oportunidade na presença das testemunhas constantes.

Sertanópolis, 09 de setembro de 2021.

LEILA DE CÁSSIA PISSINATI GOMES	***NEUSA BASTOS FERREIRA VARESCHI***
Câmara Municipal de Sertanópolis	Auto Posto Lucareschi LTDA.
Contratante	Contratada

TESTEMUNHAS:

_____	_____
NOME: Silvio Aparecido de Andrade	NOME: Alisson Marques Martins
CPF: 147.437.258-95	CPF: 045.373.379-40

Publicado por:
André Solano Souto
Código Identificador:6A293870

SERVIÇO MUNICIPAL DE SAÚDE
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 28/2021.

O Serviço Municipal De Saúde, torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar no **dia 27 de setembro de 2021, às 08:30 horas**, no endereço eletrônico: www.comprasgovernamentais.gov.br o recebimento das propostas, conforme especificado no Edital de Licitação nº 28/2021 na modalidade Pregão Eletrônico. Participação exclusiva para MEI/ME/EPP.

Informamos que a integra do Edital encontra-se disponível no endereço eletrônico supracitado e /ou e-mail compras.sermusa@sertanopolis.pr.gov.br.

Objeto da Licitação: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE PARA SETORES DIVERSOS DO SERVIÇO MUNICIPAL DE SAÚDE E PREFEITURA MUNICIPAL.

Sertanópolis, 09 de setembro de 2021.

DAIANY MARTINS KOZAN LEVISTKI
Diretora Superintendente do Serviço Municipal de Saúde - SERMUSA

LUCILENE DE FÁTIMA MORILHA DA SILVA
Pregoeira do Serviço Municipal de Saúde - SERMUSA

Publicado por:
Lucilene de Fátima Morilho da Silva
Código Identificador:CEA85486

SERVIÇO MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA-N.º 124, 10 DE SETEMBRO DE 2021

SÚMULA: Dispõe sobre a redução da jornada de trabalho por tempo determinado em cumprimento do *Artigo 39.º da Lei Municipal n.º 2.032/2.012*.

Daiany Martins Kozan Levistki, **Diretora Superintendente**, do Serviço Municipal de Saúde – SERMUSA**,** no uso das atribuições que lhes são conferidas por lei; – **RESOLVE:**
Artigo 1.º) -: Conceder redução da jornada de trabalho, **A PEDIDO**, à Servidora, **Michele Galatti Secolo**, Portador da Cédula de Identidade RG n.º 12.870.833-2 e do Cadastro de Pessoa Física CPF/MF n.º 040.211.399-31, Lotada no Setor de Saúde Pública no Cargo: Fisioterapeuta**,** de 30:00 (trinta) horas semanais para 20 (vinte) horas semanais.
Artigo 2.º) -: A concessão de que trata o artigo anterior será por tempo indeterminado, a partir de 01 de Agosto de 2.021, com diminuição proporcional em sua remuneração, conforme os preceitos dos Artigos 39 a 42 da Lei Municipal n.º 2.032/12.
Artigo 3.º) -: Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, seus efeitos serão retroativos ao dia 01 de Agosto de 2.021. Revogadas as disposições em contrário.

DAIANY MARTINS KOZAN LEVISTKI
Diretor Superintendente
Decreto Municipal n.º 022/2.021
Administração 2.021/2.024

Publicado por:
Durval Roberto Gonçalves
Código Identificador:AD72B6B0

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SULINA

SECRETARIA DE SAÚDE
EDITAL DE AUDIÊNCIA PUBLICA Nº 03/2021

DATA:
09/09/2021

O Responsável pela Secretaria de Saúde do Município de Sulina, Estado do Paraná, senhor **Ronan Ernzen**, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no artigo 36, da Lei Complementar 141 de 13 de janeiro de 2012, da Presidência da República, **TORNA PÚBLICO**, que como Gestor do Sistema Único de Saúde na esfera municipal, apresentará em **Audiência Pública** e ao **Conselho Municipal de Saúde,** na Câmara Municipal de Vereadores de Sulina, no dia **24/09/2021**, às 13:45 (treze horas e quarenta e cinco minutos), Relatório de Gestão do Fundo Municipal de Saúde dos meses de maio, junho, julho e agosto de 2021, correspondente ao 2º quadrimestre/2021, contendo, dentre outros, dados sobre o montante de recursos aplicados, bem como sobre a oferta e produção de serviços da rede assistencial própria, contratada ou conveniada, relativo aos meses acima citados.

Com o objetivo de evitar disseminação do Coronavírus (COVID-19) e conforme as orientações do Ministério da Saúde, seguiremos as regras de distanciamento social, higienização e uso obrigatório de máscaras, o espaço também será limitando a 50% (cinquenta) por cento a capacidade de público do ambiente.

Secretaria Municipal de Saúde de Sulina, PR, em 09 de setembro de 2021.

RONAN ERNZEN
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Ronan Ernzen
Código Identificador:1FD96F4A

SETOR DE LICITAÇÕES
HOMOLOGAÇÃO LICITAÇÃO MODALIDADE TOMADA DE PREÇOS Nº 4/2021

Expirado o prazo recursal. Torna-se pública a homologação do procedimento licitatório em epígrafe e a adjudicação do objeto: OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA: PAVIMENTAÇÃO COM PEDRAS IRREGULARES E CALÇADAS EM PAVER, NAS RUAS COMENDADOR ARAÚJO E VENEZUELA, TUDO CONFORME PROJETO, MEMORIAL DESCRITIVO, PLANILHA DE SERVIÇOS E CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO, à Empresa:

NOME DO FORNECEDOR	VALOR TOTAL (R$)
CONSTRUTORA DE OBRAS DOIS VIZINHOS EIRELI	180.881,01

Prefeitura Municipal de Sulina, em 10 de setembro de 2021.

PAULO HORN,
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Ediceia Schafer Rosa
Código Identificador:21F71011

SETOR DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO Nº 130/2021

CONTRATADA	CONSTRUTORA DE OBRAS DOIS VIZINHOS EIRELI
CNPJ	85.056.034/0001-50
OBJETO	OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA: PAVIMENTAÇÃO COM PEDRAS IRREGULARES E CALÇADAS EM PAVER, NAS RUAS COMENDADOR ARAÚJO E VENEZUELA, TUDO CONFORME PROJETO, MEMORIAL DESCRITIVO, PLANILHA DE SERVIÇOS E CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO
LICITAÇÃO	Tomada de Preços N.4/2021
VALOR	180.881,01 (cento e oitenta mil oitocentos e oitenta e um reais e um centavo)
VIGÊNCIA	10 de setembro de 2022 - **FORO:** Comarca de São João - PR

Publicado por:
Ediceia Schafer Rosa
Código Identificador:88988DD9

SETOR DE LICITAÇÕES
EXTRATO DO TERMO ADITIVO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 13/2021

Referente ao Pregão Presencial nº 56/2020. Contratada: **C F ANTONELLI EIRELI**. CNPJ n **26.671.089/0001-01**. **Objeto do aditivo: DE VALOR:** Deverá ser elevado o valor unitário do seguinte item conforme solicitado: - Item 54 passando o valor unitário de R$ 2,30 (Dois reais e trinta centavos) para R$ 3,90 (Três reais e noventa centavos). **DA TROCA DE MARCA:** Fica realizada a troca de marca para o seguinte item:- Item 54 da marca PERFECT para SANY. **Fundamento:** artigo 65, Inciso II, alínea d da Lei 8.666/93 e artigo 14 do Decreto Municipal nº 17/2011.

Sulina, 10 de setembro de 2021.

PAULO HORN,
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Ediceia Schafer Rosa
Código Identificador:DCB813F6

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TEIXEIRA SOARES

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
RECOMENDAÇÃO ADMINISTRATIVA N° 02/2021

Ofício n° 250/2021 Teixeira Soares, 09 de agosto de 2021.
Ref. IC n° MPPR-0142.21.000242-4

Excelentíssimo Senhor Prefeito:

Uso do presente para encaminhar a Vossa Excelência, a **Recomendação Administrativa n° 02/2021**, elaborada por esta Promotoria de Justiça da Comarca de Teixeira Soares, no bojo dos autos de Inquérito Civil n° MPPR- 0142.21.000242-4, cujo objeto é apurar a suposta irregularidade, consistente no desvio de função do servidor público Giovani Cabral, auxiliar administrativo, no município de Teixeira Soares/PR.
Sem mais para o momento e aguardando sejam prestadas as informações solicitadas na citada recomendação, no **prazo de 30 (trinta) dias1**, aproveito o ensejo para renovar protestos de consideração e apreço.

MARINA ZILBERKNOP
Assinado de forma digital por MARINA ZILBERKNOP MENDES MENDES
Dados: 2021.08.09 11:58:13-03'00'

MARINA ZILBERKNOP MENDES
Promotora de Justiça

Excelentíssimo Senhor LUCINEI CARLOS THOMAZ
juridico@teixeirasoares.pr.gov.br Prefeito do Município de Teixeira Soares

1 Considerando a atual situação com relação à pandemia do vírus COVID-19 e a Nota de Esclarecimento emitida por esta Promotoria de Justiça, as respostas e protocolos de documentos deverão se dar unicamente pelo e-mail: teixeirasoares.prom@mppr.mp.br.

Rua XV de Novembro, n° 228, Centro, Teixeira Soares/PR, telefone: (42) 3460-1330

Publicado por:
Janieli Dayane Rodrigues Evangelista
Código Identificador:BAB01C0D

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
RECOMENDAÇÃO ADMINISTRATIVA Nº. 02/2021

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARANÁ, por intermédio da Promotora de Justiça adiante subscrita, no uso de suas atribuições, perante a Comarca de Teixeira Soares/PR, previstas no artigo 129, incisos II e III da Constituição Federal; artigo 25, inciso IV, e artigo 26, inciso I, da Lei nº. 8.625/93 (Lei Orgânica Nacional do Ministério Público); artigo 57, incisos IV e V, da Lei Complementar nº. 85/99 (Lei Orgânica do Ministério Público do Paraná); e

CONSIDERANDO que incumbe ao Ministério Público a defesa da ordem jurídica, do patrimônio público e social, da moralidade e da eficiência administrativa, nos termos dos artigos 127, *caput*, e 129, III, da Constituição da República; artigo 114, *caput*, da Constituição do Estado do Paraná; artigo 25, IV, "a", da Lei Federal nº. 8.625/93;

CONSIDERANDO que ao Ministério Público cabe exercer a defesa dos direitos assegurados na Constituição Federal sempre que necessário for para a garantia do seu respeito pelos poderes municipais, nos termos do artigo 27, inciso I, da Lei nº. 8.625/93;

CONSIDERANDO que o artigo 27, parágrafo único, inciso IV, da Lei n°. 8.625/93, faculta ao Ministério Público expedir Recomendação Administrativa aos órgãos da Administração Pública;

CONSIDERANDO que são princípios norteadores da Administração Pública, a legalidade, a impessoalidade, a moralidade, a publicidade e a eficiência, expressamente arrolados no artigo 37, *caput*, da Constituição Federal de 1988;

CONSIDERANDO o disposto no citado artigo 37, incisos II (princípio da ampla acessibilidade aos cargos públicos) e IX da Constituição Federal de 1988:

"Art. 37. A administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência e, também, ao seguinte:
(...)
II - a investidura em cargo ou emprego público depende de aprovação prévia em concurso público de provas ou de provas e títulos, de acordo com a natureza e a complexidade do cargo ou emprego, na forma prevista em lei, ressalvadas as nomeações para cargo em comissão declarado em lei de livre nomeação e exoneração; (Redação dada pela Emenda Constitucional nº 19, de 1998)
(…)
IX - a lei estabelecerá os casos de contratação por tempo determinado para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público;

CONSIDERANDO que se deixou patenteado tanto o constituinte federal como o estadual, em consonância com toda a sistemática que rege a Administração Pública, que a regra geral de provimento dos cargos, empregos e funções públicas é a realização do concurso, admitidas algumas poucas e expressas exceções;

CONSIDERANDO a seguinte lição de HELY LOPES MEIRELLES (Direito Administrativo Brasileiro, Malheiros Editores, 20º Edição, página 375): "*o concurso é o meio técnico posto à disposição da Administração para obter-se a moralidade, eficiência e aperfeiçoamento de serviço público, e, ao mesmo tempo, propiciar igual oportunidade a todos os interessados que atendam os requisitos da lei, consoante determina o art. 37, II da CF*";

CONSIDERANDO que o princípio da impessoalidade parte da ideia de que aos administradores públicos e, principalmente, aos chefes de poder, não é dado praticar atos que permitam, em tese, a obtenção de benefícios e a geração de interesses e vantagens pessoais, máxime quando estas retiram a própria respeitabilidade e credibilidade de poderes e instituições já excessivamente desgastados perante um corpo social cada vez mais descrente;

CONSIDERANDO que, consoante leciona a doutrina de MARIA LÚCIA VALLE FIGUEIREDO, o núcleo que ilumina o princípio da impessoalidade determina ser necessário que, na atividade administrativa, seja ela típica ou atípica, haja uma valoração objetiva dos interesses públicos e privados envolvidos na relação jurídica a ser formada desvinculada de qualquer interesse político ou parcial, razão pela qual a admissão de servidores nos entes públicos deve ser precedida de concurso público;

CONSIDERANDO o *caput* do art. 13 da Lei n°. 8.112/90 que dispõe sobre o regime jurídico dos servidores públicos civis da União, das autarquias e das fundações públicas federais, que na posse do servidor público ocorrerá a assinatura de termo em que constem as atribuições, os deveres, as responsabilidades e direitos inerentes ao cargo ocupado, que não poderão ser alterados unilateralmente por qualquer uma das partes, ressalvados os atos de ofício previstos em lei;

CONSIDERANDO o conteúdo da Súmula 685 do Supremo Tribunal Federal que versa sobre a inconstitucionalidade do desvio de função:

"É inconstitucional toda modalidade de provimento que propicie ao servidor investir-se, sem prévia aprovação em concurso público

destinado ao seu provimento, em cargo que não integra a carreira na qual anteriormente investido."

CONSIDERANDO que a manutenção de servidores em desvio de função significa ato de improbidade administrativa por afronta ao Princípio da Ampla Acessibilidade aos Cargos Públicos (Art. 11, *caput*, Lei n° 8.429/92);

CONSIDERANDO o teor das informações e documentos apresentados perante esta Promotoria de Justiça, os quais lastrearam a instauração da Notícia de Fato n°. 0142.21.000125-1, que culminaram na instauração do presente **Inquérito Civil,** que apontam, em resumo, que a Administração Municipal manteve o servidor público Giovani Cabral, servidor efetivo para o cargo de auxiliar administrativo desempenhando funções diversas das suas, quais sejam, assistente de informática;

CONSIDERANDO que a função de "assistente de informática" é totalmente dissociada da atribuição original do cargo do servidor Giovani Cabral (assistente administrativo), para o qual o servidor prestou concurso e foi investido;

CONSIDERANDO que a ausência de profissional de informática não justifica o exercício dessas funções por auxiliar administrativo, ainda que eventualmente Giovani Cabral tenha qualificação técnica para tanto;

CONSIDERANDO que, além do desvio de função do servidor Giovani Cabral, aferiu-se que ele recebe adicional de periculosidade, justamente por exercer, de fato, as atribuições de "assistente de informática";

CONSIDERANDO que a Constituição Federal estabelece no artigo 29, § 3°, que, aos servidores ocupantes de cargos públicos aplicam- se os direitos dos trabalhadores especificados no seu artigo 7°, incisos IV, VII, VIII, IX, XII, XIII, XV, XVI, XVII, XVIII, XIX, XX, XXII e XXX. Essa é a redação
pós Emenda Constitucional nº 19/1998;

CONSIDERANDO que o adicional de remuneração para as atividades penosas, insalubres ou perigosas, previsto no inciso XXIII, do citado artigo 7°, originalmente incluído no rol do artigo 39, § 2°, foi excluído pela chamada Reforma Administrativa, operada pela EC 19/98;

CONSIDERANDO que o inciso XXII foi mantido, o qual estabelece como direito dos trabalhadores públicos a "redução dos riscos inerentes ao trabalho, por meio de normas de saúde, higiene e segurança";

CONSIDERANDO que o entendimento do Supremo Tribunal Federal orienta-se no sentido de que cabe à legislação infraconstitucional, com observância das regras de competência de cada ente federativo, a disciplina da extensão dos servidores públicos civis dos direitos sociais estabelecidos no art. 7° do texto constitucional1;

CONSIDERANDO que a Constituição do Estado do Paraná reproduz o rol dos direitos do artigo 39, § 2°, da Constituição da República, mantendo a exclusão do inciso XXIII, prevê expressamente que *"são direitos dos servidores públicos",* no artigo 34, inciso XV, o "adicional de remuneração para as atividades penosas, insalubres ou perigosas, na forma da lei";

CONSIDERANDO que no âmbito do Município de Teixeira Soares, a Lei Orgânica estabelece, no artigo 105, que "*Todos os direitos e garantias previstas pelo artigo 34 da Constituição Estadual serão regulados pelo Município aos seus servidores públicos"*;

1 Servidor público. Adicional de insalubridade. Supressão de tal vantagem pela EC nº 19/98. Possibilidade de previsão por legislação infraconstitucional. Impossibilidade do reexame de fatos e provas dos autos. Precedentes. 1. A jurisprudência desta Corte firmou o entendimento de que é perfeitamente possível a previsão, por meio de legislação infraconstitucional, de vantagens ou
garantias não expressas na Constituição Federal. 2. O recurso extraordinário não se presta ao reexame de fatos e provas dos autos. Incidência da Súmula nº 279 desta Corte. 3. Agravo regimental não provido (RE 543198 AgR, Relator Min. Dias Toffoli, Primeira Turma, j. em 16/10/2012). Assim também: RE 630.918 AgR-segundo, Rel. Min. Roberto Barroso, Primeira Turma, j. em 23/03/2018.

CONSIDERANDO, portanto, que houve a extensão dos direitos sociais referentes à concessão do "adicional de remuneração para as atividades penosas, insalubres e perigosas" aos servidores públicos municipais, entre outros;

CONSIDERANDO que o Estatuto dos Servidores do Município de Teixeira Soares, a Lei n°. 1.609/2013, afere-se a existência de previsão de adicionais, incluindo o de periculosidade:

Art. 91 Os adicionais são vantagens pecuniárias concedidas aos servidores em razão do tempo de exercício ou em face da natureza peculiar das atribuições do cargo, assim como relativas ao local ou condições de trabalho.

Art. 92 Conceder-se-ão aos servidores os seguintes adicionais:
– por tempo de serviço;
– de periculosidade ou insalubridade; III – por serviços extraordinários;
IV – pela prestação de trabalho noturno; V – de férias.

Art. 93 (…)

Art. 94 O servidor que trabalhar com habitualidade em locais insalubre ou em contado permanente com substâncias tóxicas ou com risco de vida, conforme classificação da Medicina do Trabalho, fará jus ao adicional de insalubridade sobre o vencimento do cargo efetivo.

Art. 95 Os adicionais de insalubridade e periculosidade não poderão ser inferiores aos previstos na legislação federal reguladora da matéria.

Parágrafo único: A classificação nos graus máximo, médio e mínimo do adicional de insalubridade fixados no caput deste artigo, será fixada em decorrência de laudo pericial ou mediante legislação específica federal, nos percentuais de 10%, 20% e 40%, respectivamente.

Art. 96 O adicional de periculosidade ou insalubridade devido pela execução de trabalho de natureza especial, em atividades ou operações que impliquem em contato permanente com eletricidade, agentes biológicos, explosivos ou inflamáveis, será sempre em percentual de 30% (trinta por cento) sobre o vencimento do servidor.

Art. 97 Para definição das atividades inerentes ao adicional de periculosidade poderá ser adotado laudo pericial ou mediante legislação específica federal.

Art. 98 Os adicionais por serviços insalubres ou periculosos serão devidos durante o período de férias e licenças regulares, desde que trabalhado, durante um prazo mínimo de 06 (seis) meses.

Art. 99 O servidor que fizer jus aos adicionais de insalubridade e periculosidade deverá optar por um deles, não sendo possível acumular estas vantagens.

Art. 100 O direito à percepção do adicional de insalubridade ou periculosidade cessa automaticamente com a eliminação das condições ou riscos que causaram a sua concessão.

Art. 101 A servidora gestante ou lactante será afastada, enquanto perdurar a gestação ou lactação, das atividades e locais considerados como insalubres.

CONSIDERANDO que, conforme consta, o servidor é efetivo e estatutário, exercendo outras funções com habitualidade, em alegada

situação de exposição a ambiente de trabalho perigoso, devendo ser aplicada a Lei Orgânica do Município e no Estatuto dos Servidores, os quais preveem a indispensabilidade de laudo pericial para ensejar o pagamento;

CONSIDERANDO que sobre a necessidade de perícia técnica confirmando a circunstância laboral, o Pleno do Tribunal de Contas do Estado do Paraná já decidiu:

ACÓRDÃO Nº 4.189/19 - Tribunal Pleno
CONSULTA FORMULADA EM TESE. CONHECIMENTO. POSSIBILIDADE DE PAGAMENTO DE ADICIONAL/GRATIFICAÇÃO DE INSALUBRIDADE E PERICULOSIDADE A SERVIDORES QUE EXERÇAM FUNÇÃO GRATIFICADA OU ESTEJAM INVESTIDOS, CUMULATIVAMENTE OU NÃO, EM CARGOS EM COMISSÃO, DESDE QUE HAJA LEI LOCAL QUE PREVEJA, INSTITUA E REGULAMENTE OS ADICIONAIS E **PERÍCIA TÉCNICA CONFIRME A CONDIÇÃO ADVERSA A QUE O SERVIDOR RESTA SUBMETIDO.**
I. RELATÓRIO (…)
Feitas estas considerações, responde-se à questão formulada pelo Município de Mandaguari nos termos como propostos pelo Parquet de Contas, quais sejam: 1 - É possível o pagamento de gratificação por trabalho insalubre ou perigoso ao ocupante de função de confiança/gratificada, **desde que haja previsão legal e que seja apresentado laudo médico pericial**. 2 - Não há necessidade de previsão em lei especificamente quanto à acumulação da gratificação pelo exercício de funções em condições insalubres ou perigosas e gratificação pelo exercício de função gratificada, uma vezque **as condições insalubridade ou periculosidade não se relacionam às funções de cargo ou função comissionada, mas sim às condições habituais de trabalho a que o servidor está exposto**. 3 - Caso a municipalidade opte por não conceder ao servidor ocupante de função comissionada a gratificação por laborar em condições adversas, previstas em lei, deve impedi-lo de exercer as respectivas funções naquelas condições, em observância ao princípio da dignidade da pessoa humana (Acórdão nº 4.189/2019, Rel. Cons. José Durval Mattos do Amaral, Plenário do TCE-PR, j. em 18.12.2019). – Destacou-se.

CONSIDERANDO, por fim, que para se comprovar a circunstância de periculosidade a que está exposto o servidor com habitualidade, deve haver um laudo técnico elaborado por profissional habilitado, sendo que não havendo prévio laudo pericial comprobatório da situação da alegada periculosidade, a concessão já efetivada do respectivo adicional se revela ilegal,

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARANÁ,
por intermédio da Promotora de Justiça ao final subscrita, **RECOMENDA** ao Prefeito do Município de Teixeira Soares, Lucinei Carlos Thomaz, que, no exercício de suas atribuições:

Efetue, no prazo de **30 (trinta) dias,** a regularização do quadro de servidores do Município de Teixeira Soares, em especial **remanejando** o servidor **Giovani Cabral** do cargo de "assistente de informática" para suas funções originais, quais sejam, "auxiliar administrativo", posto que em desvio de função.

Consequentemente, **cesse** o pagamento do "adicional de periculosidade" ao servidor Giovani Cabral, o qual é realizado em razão do desvio de função sobredito.

Consigne-se, ainda, que a presente Recomendação Administrativa não possui força vinculante e a obrigatoriedade própria das decisões judiciais. Entrementes, o seu não atendimento poderá ocasionar a responsabilização pela prática do ato de improbidade administrativa, nos termos da Lei n°. 8.429/92, além de eventual infração penal.

REQUISITA-SE que no prazo de 30 (trinta) dias envie resposta a esta Promotoria de Justiça, com cópia dos atos praticados, sob pena de não o fazendo no prazo fixado, ser considerada como não acolhida, ensejando a adoção das medidas cabíveis.

Por fim, com fundamento no artigo 27, parágrafo único, inciso IV, da Lei n°. 8.625/93, **REQUISITA-SE** ao Prefeito do Município de Teixeira Soares que determine a **publicação desta Recomendação Administrativa no Órgão de Imprensa Oficial do Município,** independentemente de seu acolhimento, o que também deverá ser comprovado no mesmo prazo acima.

Teixeira Soares, 09 de agosto de 2021.

MARINA ZILBERKNOP
Assinado de forma digital por MARINA ZILBERKNOP MENDES MENDES
Dados: 2021.08.09 10:29:11-03'00'

MARINA ZILBERKNOP MENDES
Promotora de Justiça

Publicado por:
Janieli Dayane Rodrigues Evangelista
Código Identificador:CA5B3A1D

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
RECOMENDAÇÃO ADMINISTRATIVA N° 03/2021

Ofício n° 251/2021 Teixeira Soares, 09 de agosto de 2021.
Ref. IC n° MPPR-0142.21.000244-0

Excelentíssimo Senhor Prefeito:

Uso do presente para encaminhar a Vossa Excelência, a **Recomendação Administrativa n° 03/2021**, elaborada por esta Promotoria de Justiça da Comarca de Teixeira Soares, no bojo dos autos de Inquérito Civil n° MPPR- 0142.21.000244-0, cujo objeto é apurar a suposta irregularidade, consistente na ausência de controle da jornada do Assessor de Assuntos Jurídicos do Chefe do Poder Executivo de Teixeira Soares, Sr. Robson Lucas Cardoso.
Sem mais para o momento e aguardando sejam prestadas as informações solicitadas na citada recomendação, no **prazo de 30 (trinta) dias1**, aproveito o ensejo para renovar protestos de consideração e apreço.

MARINA ZILBERKNOP MENDES
Assinado de forma digital por MARINA ZILBERKNOP MENDES
Dados: 2021.08.09 15:13:16-03'00'

MARINA ZILBERKNOP MENDES
Promotora de Justiça

Excelentíssimo Senhor LUCINEI CARLOS THOMAZ
juridico@teixeirasoares.pr.gov.br Prefeito do Município de Teixeira Soares

1 Considerando a atual situação com relação à pandemia do vírus COVID-19 e a Nota de Esclarecimento emitida por esta Promotoria de Justiça, as respostas e protocolos de documentos deverão se dar unicamente pelo e-mail: teixeirasoares.prom@mppr.mp.br.

Rua XV de Novembro, n° 228, Centro, Teixeira Soares/PR, telefone: (42) 3460-1330

Publicado por:
Janieli Dayane Rodrigues Evangelista
Código Identificador:D15A6C95

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
RECOMENDAÇÃO ADMINISTRATIVA Nº. 03/2021

RECOMENDAÇÃO ADMINISTRATIVA nº. 03/2021

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARANÁ,
por intermédio da Promotora de Justiça adiante subscrita, no uso de suas atribuições, perante a Comarca de Teixeira Soares/PR, previstas no artigo 129, incisos II e III da Constituição Federal; artigo 25, inciso IV, e artigo 26, inciso I, da Lei nº. 8.625/93 (Lei Orgânica Nacional do Ministério Público); artigo 57, incisos IV e V, da Lei

Complementar nº. 85/99 (Lei Orgânica do Ministério Público do Paraná); e

CONSIDERANDO que incumbe ao Ministério Público a defesa da ordem jurídica, do patrimônio público e social, da moralidade e da eficiência administrativa, nos termos dos artigos 127, *caput*, e 129, III, da Constituição da República; artigo 114, *caput*, da Constituição do Estado do Paraná; artigo 25, IV, "a", da Lei Federal nº. 8.625/93;

CONSIDERANDO o estabelecido no inciso II do artigo 129 da Constituição Federal e no inciso II do artigo 120 da Constituição do Estado do Paraná, que atribuem ao Ministério Público a função institucional de "zelar pelo efetivo respeito dos Poderes Públicos e dos serviços de relevância pública aos direitos assegurados nesta Constituição, promovendo as medidas necessárias à sua garantia";

CONSIDERANDO o artigo 2°, *caput*, da Lei Complementar Estadual n°. 85, de 27 de dezembro de 1999, que antes de elencar funções atribuídas ao Ministério Público, reforça aquelas previstas na Constituição Federal e Estadual e na Lei Orgânica Nacional;

CONSIDERANDO que o mesmo diploma legal supramencionado, no inciso III do §1° do artigo 67 e no item 10 do inciso XIII do artigo 68, dispõe que ao Promotor de Justiça incumbe, respectivamente,

"atender a qualquer do povo, ouvindo suas reclamações, informando, orientando e **tomando as medidas de cunho administrativo ou judicial**, ou encaminhando-as às autoridades ou órgãos competentes", e "efetuar a articulação entre os órgãos do Ministério Público e entidades públicas e privadas com atuação na sua área";

CONSIDERANDO que o artigo 37 da Constituição da República estabelece que "a Administração pública direta ou indireta, de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidades e eficiência (...)";

CONSIDERANDO que o artigo 27 da Constituição do Estado do Paraná estatui que "a administração pública direta, indireta e fundacional de qualquer dos Poderes do Estado e dos Municípios obedecerá aos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, razoabilidade, eficiência, motivação, economicidade (...)";

CONSIDERANDO que os ilustres doutrinadores Emerson Garcia e Rogério Pacheco Alves1asseveram que "os poderes outorgados aos agentes públicos visando à consecução da finalidade pública inerente à atividade estatal, deverão ser empregados em estrita observância da sistemática legal, sendo injurídica a sua utilização ao bel-prazer do administrador, culminando em violar direitos individuais sob o pretenso abrigo da supremacia do interesse público";

CONSIDERANDO que o autor Diógenes Gasparini2afirma que "o **princípio da eficiência**, conhecido entre os italianos como dever de boa administração, **impõe ao agente público a obrigação de realizar suas atribuições com rapidez, perfeição e rendimento**, além de, por certo, observar outras regras, a exemplo do princípio da legalidade"; que "o

GARCIA, Emerson; ALVES, Rogério Pacheco. Improbidade Administrativa. Rio de Janeiro: Lúmen Júris, 2002, p. 23.

GASPARINI, Diógenes, Direito Administrativa. São Paulo: Saraiva, 2012, p. 204.

desempenho deve ser rápido e oferecido de forma que satisfaça os interesses dos administrados e da coletividade"; que "nada justifica qualquer procrastinação" e que "essa atitude do agente público (de procrastinar) pode levar o estado a indenizar os prejuízos que o atraso possa ter ocasionado ao interessado num dado desempenho estatal";

CONSIDERANDO que a atividade pública deve ser prestada com o **maior zelo possível**, havendo o dever de desempenho adequado e eficaz, tendo em vista que sua relevância para a coletividade, assim como o **fato de ser custeada com recursos públicos**;

CONSIDERANDO a **necessidade de controle do cumprimento dos horários de trabalho pelos servidores públicos** e demais indivíduos que prestam serviços à Administração Pública;

CONSIDERANDO que o pagamento salarial sem a devida observância ao exato cumprimento da carga horária pode configurar **enriquecimento ilícito**;

CONSIDERANDO que o *caput* do artigo 9° da Lei de Improbidade Administrativa (Lei n°. 8.429/1992) prevê que "**constitui ato de improbidade administrativa importando enriquecimento ilícito auferir qualquer tipo de vantagem patrimonial indevida em razão do exercício** de cargos, mandato, função, emprego ou atividade nas entidades mencionadas no artigo 1° desta lei (...)";

CONSIDERANDO que a inobservância do horário de trabalho pelos servidores públicos ocasiona a ineficiência dos serviços públicos, além de gerar dano ao erário;

CONSIDERANDO que o *caput* do artigo 10 da Lei de Improbidade Administrativa (Lei n°. 8.429/1992) estabelece que "constitui ato de improbidade administrativa que causa lesão ao erário qualquer ação ou

omissão, dolosa ou culposa, que enseje perda patrimonial, desvio, apropriação, malbaratamento ou dilapidação dos bens ou haveres das entidades referidas no artigo 1° desta lei, e notadamente (...)";

CONSIDERANDO que a redução do expediente viola o princípio da eficiência ao prejudicar os serviços públicos a serem prestados pela Administração Pública;

CONSIDERANDO que o *caput* do artigo 11 da Lei Improbidade Administrativa (Lei n°. 8.429/1992) dispõe que "constitui ato de improbidade administrativa que atenta contra os princípios da administração pública qualquer ação ou omissão que viole os deveres de honestidade, imparcialidade, legalidade e lealdade às instituições (...)";

CONSIDERANDO que no bojo da Notícia de Fato n°. MPPR-0142.21.000125-1, foi noticiado que o Assessor de Assuntos Jurídicos do Chefe do Poder Executivo de Teixeira Soares atua em causas particulares durante o horário de expediente;

CONSIDERANDO que, oficiado, o Município consignou que não há controle de jornada de trabalho do Assessor de Assuntos Jurídicos do Chefe do Poder Executivo Municipal de Teixeira Soares, porquanto trata-se de cargo em comissão;

CONSIDERANDO que o Estatuto do Servidor de Teixeira Soares dispõe que a duração do trabalho normal do servidor público deve ser estabelecida em lei ou regulamento, não excedendo a 8 (oito) horas diárias e 40 (quarenta) semanais (art. 52);

CONSIDERANDO, portanto, que o Prefeito, ao não promover as iniciativas correspondentes, recai na ilegalidade;

CONSIDERANDO que, ao não se fixar a duração do

trabalho, deixa-se de estabelecer um parâmetro para controle da jornada;

CONSIDERANDO que a ausência de controle da jornada também permite que o servidor seja remunerado sem a comprovação da correspondente prestação do serviço num determinado período, podendo ocasionar pagamento indevido e até mesmo acarretar eventual enriquecimento ilícito;

CONSIDERANDO que a fixação da remuneração deve corresponder à complexidade, à natureza, ao grau de responsabilidade do cargo (art.

39, inciso I, da CF), que se desenvolve em um determinado número de horas trabalhados, sendo indispensável o seu estabelecimento;

CONSIDERANDO que a fixação e fiscalização do cumprimento da jornada de trabalho de todos os agentes públicos, incluídos os servidores comissionados, é também uma exigência mínima de transparência, considerando que se trata de situação que legitima a realização de despesa por parte da Administração Pública – o custeio das respectivas remunerações
–, o que enseja acurado controle para se evitar a dilapidação do erário, comumente instado a custear remunerações indevidas, sendo infelizmente corrente a existência de funcionários ditos fantasmas, que apesar de receberem para tanto, nunca cumprirão as suas contraprestações laborais, sendo as suas investiduras utilizadas como estratagema para o desvio de recursos públicos;

CONSIDERANDO que havendo idêntica exigência de cumprimento de carga horária de trabalho mínima por parte de servidores efetivos e comissionados, afigura-se injusta a diferença no tratamento funcional destinado a uns e outros, o que também implica em violação ao princípio da igualdade;

CONSIDERANDO que, ao mesmo tempo em que possui competência para estabelecer a sua organização administrativa e funcional,

cabe à Administração Pública instituir os correspondentes mecanismos de governança e de controle que julgar pertinentes, alinhando o funcionamento de seus órgãos e a atuação de seus agentes às finalidades que lhe são constitucionalmente exigidas, zelando pelo resguardo do interesse público que lhe foi confiado; e

CONSIDERANDO que a fixação de jornada especial deve estar disciplinada pelo Chefe do Executivo, em função do serviço público que exija horário diferenciado, e não em função do interesse do servidor;

CONSIDERANDO que eximir, totalmente, os exercentes de cargos comissionados de registrar a assiduidade e pontualidade perante a Administração Pública, tão somente considerando, de forma genérica, aleatória, as peculiaridades inerentes às funções, não se mostra compatível à igualdade respaldada pela ordem constitucional;

CONSIDERANDO, por outro lado, que desde que respeitada a autonomia do gestor público, é viável o estabelecimento de mecanismos de flexibilização de jornada, porque "*é de conhecimento comum que* ***a natureza peculiar das atribuições dos Procuradores do Município exige maior flexibilidade de trabalho para cumprimento da jornada semanal de trabalho****, com vistas a possibilitar a realização das tarefas, sem prejuízo da eficiência nocumprimento de suas elevadas funções e o atendimento ao interesse público*" (TJPR - 5ª C.Cível - AI -1739637-7 - Região Metropolitana de Londrina - Foro Central de Londrina - Rel.: Desembargador LuizMateus de Lima - Unânime - J. 03.07.2018);

CONSIDERANDO, nesta mesma linha, que em relação à advocacia pública, é juridicamente válido, por exemplo, o estabelecimento de rotinas ou atividades (cotidianas e excepcionais) como balizador da frequência das atividades exercidas, como é o caso da dinâmica estabelecida pela Advocacia-Geral da União (Portaria Interministerial AGU/MF/BACEN nº 19 de 02/06/2009, regulamentada pela Instrução Normativa Conjunta CGU/PGF nº 2

de 29/07/2009, cuja vigência foi certificada pela Portaria AGU nº 357/20;

CONSIDERANDO, no entanto, que, independente das nuances da matéria, deve o agente público submeter-se a alguma forma de fiscalização da sua atividade laboral, quer por meio de controle de jornada ou outro meio, desde que inserido no sistema de gestão por resultados a ser delineado pela Administração Pública;

CONSIDERANDO, por fim, que consubstancia prática inconstitucional o puro descontrole ou arbítrio da forma de prestação de serviços públicos exercida por servidores públicos;

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARANÁ,
por intermédio da Promotora de Justiça ao final subscrita, **RECOMENDA** ao Prefeito do Município de Teixeira Soares, Lucinei Carlos Thomaz, que, no exercício de suas atribuições:

1. Adote, com urgência, a **implantação de sistema efetivo mecanismo de monitoramento do labor do Assessor de Assuntos Jurídicos do Chefe do Poder Executivo Municipal**, seja através de ponto eletrônico ou identificação biométrica, seja através de modelo de gestão por resultados ou produtividade.

Consigne-se, ainda, que a presente Recomendação Administrativa não possui força vinculante e a obrigatoriedade própria das decisões judiciais. Entrementes, o seu não atendimento poderá ocasionar a responsabilização pela prática do ato de improbidade administrativa, nos termos da Lei n°. 8.429/92, além de eventual infração penal.

Fica estabelecido o **prazo de 30 (trinta) dias** para que o Senhor Prefeito encaminhe a esta Promotoria de Justiça informação sobre o atendimento da presente Recomendação Administrativa, encamionhando

documentos comprobatórios, sob pena de não o fazendo no prazo fixado, ser considerada como não acolhida, ensejando a adoção das medidas cabíveis.

Por fim, com fundamento no artigo 27, parágrafo único, inciso IV, da Lei n°. 8.625/93, **REQUISITA-SE** ao Prefeito do Município de Teixeira Soares que determine a **publicação desta Recomendação Administrativa no Órgão de Imprensa Oficial do Município,** independentemente de seu acolhimento, o que também deverá ser comprovado no mesmo prazo acima.

Teixeira Soares, 09 de agosto de 2021.

MARINA ZILBERKNOP Assinado de forma digital por MARINA ZILBERKNOP MENDES
MENDES
Dados: 2021.08.09 11:48:52 -03'00'

MARINA ZILBERKNOP MENDES
Promotora de Justiça

Publicado por:
Janieli Dayane Rodrigues Evangelista
Código Identificador:0BEC5A43

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 980, DE 10 DE SETEMBRO DE 2021.

REGULAMENTA AS ATIVIDADES LABORAIS DO ASSESSOR DE ASSUNTOS JURÍDICOS DO CHEFE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TEIXEIRA SOARES, ESTADO DO PARANÁ,** no uso de suas atribuições, conferidas pelo inciso IX, do art. 73, da Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO a Recomendação Administrativa nº 03, oriundo do Ministério Público da Comarca de Teixeira Soares que solicita "a implantação de sistema efetivo de mecanismo de monitoramento do labor do Assessor de Assuntos Jurídicos do Chefe do Poder Executivo Municipal, seja através de ponto eletrônico ou identificação biométrica, seja através de modelo de gestão por resultados ou produtividade".

CONSIDERANDO que o Assessor de Assuntos Jurídicos do Chefe do Poder Executivo Municipal trata-se de atividade que tem como finalidade primordial a produtividade, pois existe excesso de trabalho junto ao Município de Teixeira Soares;

CONSIDERANDO a necessidade de acompanhar o trabalho sendo desenvolvimento pelo Assessor de Assuntos Jurídicos do Chefe do Poder Executivo Municipal;

CONSIDERANDO o entendimento já sumulado pela Comissão da Advocacia Pública do Conselho Federal da OAB a respeito do controle ponto: "*o controle ponto é incompatível com as atividades do advogado público, cuja atividade intelectual exige flexibilidade de horário*", podendo ser perfeitamente aplicável ao Assessor de Assuntos Jurídicos do Chefe do Poder Executivo Municipal;

CONSIDERANDO que o exercício das atribuições peculiares à advocacia compreende afazeres cumpridos fora da repartição pública (audiências, sustentações orais, etc.) e em ambiente eletrônico em que não há limitação de horário de expediente e nem respeito a finais de semana, incompatíveis com a exigência do controle de ponto, conforme nota da OAB/PR[1].

DECRETA:

Art. 1º Fica determinado que o Servidor Robson Lucas Cardoso, brasileiro, portador do R.G. nº 12.557.606-0, inscrito no CPF sob nº 084.839.449-60, ocupante no cargo de Assessor de Assuntos Jurídicos do Chefe do Poder Executivo Municipal, realize trabalho por produtividade das demandas que lhe são repassadas.

Art. 2º O Assessor de Assuntos Jurídicos do Chefe do Poder Executivo Municipal deverá atender as demandas que lhe forem repassadas no prazo de 15 (quinze) dias, salvo os documentos emitidos ou recebidos que contenham prazo diverso.

Art. 3º Fica a encargo do Assessor de Assuntos Jurídicos do Chefe do Poder Executivo Municipal a elaboração de planilha dos trabalhos realizados mensalmente a partir desta data e/ou declaração do Chefe Imediato sobre os trabalhos realizados e encaminhar à Secretaria de Administração, Planejamento e Recursos Humanos, que pela Lei Municipal nº 1962, de 20 de agosto de 2021, transformou-se em Secretaria Geral de Governo a partir de 01 de janeiro de 2021.

Art. 4º A planilha e/ou Declaração do Chefe imediato deverá ser informado em 10 de outubro de 2021, e as demais para o mesmo dia dos meses subsequentes, conforme previsto no artigo anterior.

Art. 5º As demandas repassadas ao Assessor de Assuntos Jurídicos do Chefe do Poder Executivo Municipal serão realizadas na Prefeitura Municipal e, eventualmente, poderá trabalhar de forma remota, desde que atenda as demandas sob sua responsabilidade.

Art. 6º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE.
REGISTRE-SE.
CUMPRA-SE.
COLHA-SE CIÊNCIA DO SERVIDOR.

COMUNIQUE-SE AO MINISTÉRIO PÚBLICO DA COMARCA DE TEIXEIRA SOARES.

DADO E PASSADO no Gabinete do Prefeito do Município de Teixeira Soares, Estado do Paraná, em 10 de setembro de 2021.

LUCINEI CARLOS THOMAZ
Prefeito Municipal

[1] https://www.oabpr.org.br/nota-da-oabpr-sobre-controle-de-ponto-de-procuradores-municipais/

Publicado por:
Darcisio Urnau
Código Identificador:FAEC09BA

SETOR DE CONTABILIDADE E FINANÇAS
DECRETO Nº 974, DE 08 DE SETEMBRO DE 2021

DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR DE R$ 161.000,00 (CENTO E SESSENTA E UM MIL REAIS), DESTINADOS A COBRIR DESPESAS NO CORRENTE EXERCÍCIO.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TEIXEIRA SOARES, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei e de conformidade com a Lei Municipal nº 1.934 de 16 de dezembro de 2020 (LOA).

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto um Crédito Adicional Suplementar no orçamento vigente, no valor de R$ 161.000,00 (cento e sessenta e um mil reais), para atender as despesas nas rubricas assim classificadas:

05.00 – SECRETARIA OBRAS, ARQUITETURA E ENGENHARIA
05.001 – DIRETORIA DA SEC. DE OBRAS, ARQUITETURA E ENGENHARIA
04.451.0303.2023 – Manutenção da Secretaria de Obras, Arquitetura e Engenharia
1210-00000-3390.30.0000 – Material de Consumo ..... R$ 50.000.00
1221-00510-3390.30.0000 – Material de Consumo ..... R$ 11.000,00

06.00 – SECRETARIA DE VIAÇÃO E SERVIÇOS RODOVIÁRIOS
06.001 – DIRETORIA DA SEC. DE VIAÇÃO E SERVIÇOS RODOVIÁRIOS
04.122.0304.2027 – Manutenção da Secretaria de Viação e Serviços Rodoviários
1450-00000-3390.30.0000 – Material de Consumo ..... R$ 20.000,00

07.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA
07.001 – DIRETORIA DA SEC. DE AGRICULTURA
20.122.0404.2030 – Manutenção da Secretaria de Agricultura
1710-00000-4490.52.0000 – Equipamento e Material Permanente ..... R$ 20.000,00
20.122.0404.2031 – Programas da Secretaria de Agricultura
1790-00000-3390.39.0000 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica ..... R$ 40.000,00

11.00 – SECRETARIA DA FAMÍLIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL
11.002 – FUNDO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
08.122.0440.1068 – Apoio Financeiro a Entidades Sociais
4971-EA-00945-3350.43.0000 – Subvenções Sociais ..... R$ 20.000,00
TOTAL ..... R$ 161.000,00

Art. 2º Constitui recursos para cobertura do CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, referido no art. 1°, nos termos do art. 43, § 1º, I e III da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964:
I - Superavit financeiro :
Fonte 945 ..... R$ 20.000,00
III - Anulação total ou parcial das seguintes dotações orçamentárias a saber:

03.00 – SECRETARIA DE ADM., PLANEJAMENTO E RECURSOS HUMANOS
03.001 – DIRETORIA DE ADM., PLANEJAMENTO E RECURSOS HUMANOS
04.122.0200.2008 – Manutenção da Sec. de Adm., Planejamento e Recursos Humanos
0410-00510-3390.39.0000 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica ..... R$ 11.000,00

07.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA
07.001 – DIRETORIA DA SEC. DE AGRICULTURA

20.122.0404.2031 – Programas da Secretaria de Agricultura
1800-00000-4490.52.0000 – Equipamentos e Material Permanente ..... R$ 10.000,00

09.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
09.001 – DIRETORIA DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
12.364.0505.2048 – Incentivar e Apoiar o Ensino Técnico Profissionalizante
3090-00000-3390.39.0000 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica ..... R$ 10.000,00

10.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
10.002 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10.301.0331.2060 – Manutenção do Fundo Municipal de Saúde
3890-00000-3190.11.0000 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil ..... R$ 100.000,00

12.00 – SECRETARIA DE ESPORTE E LAZER
12.001 – DIRETORIA DA SECRETARIA DE ESPORTE E LAZER
27.812.0204.2077 – Esporte para Todos
5930-00000-4490.52.0000 – Equipamentos e Material Permanente ..... R$ 10.000,00

TOTAL ANULAÇÃO DE DOTAÇÕES ..... R$ 141.000,00

Art. 3º- Este Decreto entra em vigor nesta data.

PUBLIQUE-SE.
REGISTRE-SE.
CUMPRA-SE.

DADO E PASSADO no Gabinete do Prefeito do Município de Teixeira Soares, Estado do Paraná, em 08 de setembro de 2021.

LUCINEI CARLOS THOMAZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Dieroni Cesar Voitechen
Código Identificador:EF7901F8

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA BOA

GABINETE
DECRETO Nº 2.997/2021

Dispõe sobre a Suspensão Temporária de Participar em Licitação e Impedimento de Contratar com o Município de Terra Boa em face da empresa BRL INDUSTRIA DE EQUIPAMENTOS RODOVIÁRIOS E AGRICOLAS LTDA.

EDMILSON PEDRO DE MOURA, Prefeito do Município de Terra Boa, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

D E C R E T A

Art. 1.º Fica declarada a Suspensão Temporária de Participar em Licitação e Impedimento de Contratar com o Município de Terra Boa a empresa **BRL INDUSTRIA DE EQUIPAMENTOS RODOVIÁRIOS E AGRICOLAS LTDA,** inscrita no **CNPJ 27.438.098/0001-10**, nos termos do artigo 87, inciso III da Lei 8.666/1993.

Parágrafo único. O prazo da suspensão do direito de participar em licitações e contratar com município de Terra Boa será de dois anos, contados da data da publicação desse decreto.

Art. 2º O alcance dos efeitos da penalidade de Suspensão Temporária de Licitar e Impedimento para Contratar, previsto no artigo primeiro desse Decreto abrange apenas a administração direta do município de Terra Boa -PR.

Art. 3º Os contratos ou Ata de Registro de Preços em que se encontre vigente com a empresa **BRL INDUSTRIA DE EQUIPAMENTOS RODOVIÁRIOS E AGRICOLAS LTDA,** inscrita no **CNPJ 27.438.098/0001-10**, como contratante ou detentora da ata de registro de preços deverão ser rescindidos ou cancelados.

Art. 4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura do Município de Terra Boa, aos 10 (dez) dias do mês de Setembro do ano de 2021.

EDMILSON PEDRO DE MOURA
Prefeito do Município

Publicado por:
Cleber Amilcar de Souza
Código Identificador:2D6003C6

LICITAÇÕES
EXTRATO DO DISTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 179/2021 PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE Nº 08/2021

Por este instrumento particular, Prefeitura Municipal de Terra Boa, com sede na cidade de Terra Boa, estado do Paraná, na Rua Tancredo Neves, 240, inscrita no CNPJ sob o n° 75.793.786/0001-40, neste ato representada pelo Prefeito(a) Municipal Senhor(a) **EDMILSON PEDRO DE MOURA,** brasileiro, portador da Cédula de Identidade RG nº 4.166.930-6-SSP/PR e do CPF/MF sob nº 601.888.129-20, e a seguir denominada CONTRATANTE, **SUELLEN MOREIRA CORREA**, sob CNPJ n° 40.820.023/0001-67, sendo denominado sócia responsável a **Sr.ª SUELLEN MOREIRA CORREA**, portadora do CPF: 100.293.539-39 e RG:
13.484.548-1, a seguir denominado CONTRATADO, acordam:

1. A CONTRATANTE e o CONTRATADO, em 09 de junho de 2021, firmaram contrato de prestação de serviços de saúde.

2. A CONTRATANTE outorga à CONTRATADA plena, total e irrevogável quitação, referente ao item 2 – (Serviços de disponibilidade em fisioterapia Atendimento fisioterápico em paciente de síndrome respiratória e com agravos da COVID-19, bem como atendimento na ala de suporte ventilatório de Terapia Intensiva no hospital municipal são Judas Tadeu, com carga horaria de 20 horas semanais de segunda à domingo), para nada mais reclamar, a qualquer tempo e a que titulo for, em relação à avença distratada, bem como aos serviços profissionais prestados.

3. O presente distrato é firmado em caráter irrevogável e irretratável, obrigando as partes, seus herdeiros e sucessores.

4. As partes elegem o Foro da Comarca de Terra Boa para dirimir eventuais litígios decorrentes do ora acordado.

Assim, as partes assinam o presente instrumento em duas vias de igual teor.

Terra Boa, 10 de setembro de 2021.

EDMILSON PEDRO DE MOURA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcela Monti Aragão
Código Identificador:C03031B0

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA
PORTARIA Nº 225/2021

SÚMULA: CONCEDE FÉRIAS A FUNCIONÁRIA PÚBLICA MUNICIPAL SENHORA ANA CARLA SGARBOSA MADIA, E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

JULIO CESAR DA SILVA LEITE, PREFEITO MUNI-CIPAL DE TERRA RICA, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHES SÃO CONFERIDAS POR LEI...

R E S O L V E:

Artigo 1º. - Conceder férias regulamentares a Sra. **ANA CARLA SGARBOSA MADIA,** matrícula Nº 12255, ocupante do cargo efetivo de **FISIOTERAPEUTA,** relativo ao período aquisitivo de 08/02/2019 a 07/02/2020, do Município de Terra Rica, que serão 10 (dez) dias usufruídos, que compreende entre 13/09/2021 a 22/09/2021.

Artigo 2º. - Esta **PORTARIA** entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL, GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TERRA RICA, ESTADO DO PARANÁ, AOS DEZ DIAS DO MÊS DE SETEMBRO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E UM (10/09/2021).

JÚLIO CESAR DA SILVA LEITE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosangela Saraiva da Silva
Código Identificador:B82F5B02

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA
PORTARIA Nº 226/2021

SÚMULA: CONCEDE FÉRIAS A FUNCIONÁRIA PÚBLICA MUNICIPAL SENHORA ADRIANA KANABUSHI, E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

JULIO CESAR DA SILVA LEITE, PREFEITO MUNI-CIPAL DE TERRA RICA, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHES SÃO CONFERIDAS POR LEI...

R E S O L V E:

Artigo 1º. - Conceder férias regulamentares a Sra. **ADRIANA KANABUSHI,** matrícula Nº 1099, ocupante do cargo efetivo de **ENFERMEIRA,** relativo ao período aquisitivo de 15/09/2018 a 14/09/2019, do Município de Terra Rica, que serão 10 (dez) dias usufruídos, que compreende entre 13/09/2021 a 22/09/2021.

Artigo 2º. - Esta **PORTARIA** entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL, GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TERRA RICA, ESTADO DO PARANÁ, AOS DEZ DIAS DO MÊS DE SETEMBRO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E UM (10/09/2021).

JÚLIO CESAR DA SILVA LEITE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosangela Saraiva da Silva
Código Identificador:17E63316

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA
PORTARIA N° 227/2021

SÚMULA: Afasta servidora gestante das atividades de trabalho presencial durante a emergência de saúde pública de importância nacional decorrente do novo coronavírus, e dá outras providências.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TERRA RICA**, no uso das atribuições que lhes são conferidas por lei e,

Considerando o disposto na Lei Federal nº 14.151, de 12/05/2021;
Considerando o disposto no Decreto Municipal nº 360/2021, de 19/05/2021.

DECRETA:
Artigo 1º. Fica afastada de suas atividades de trabalho presencial a servidora **GEISYELE LUCIA MILANI**, ocupante do cargo de **ENFERMEIRA**, sem prejuízo de seu vencimento.
§ 1º A servidora afastada ficará à disposição do município para exercer atividades em seu domicílio por meio de teletrabalho, trabalho remoto ou outra forma de trabalho a distância.
Artigo 2º. O afastamento da servidora dá-se em função da mesma ter apresentado junto à Divisão de Recursos Humanos do município, documentos probatórios de seu estado gestacional.
§ 1º. O afastamento da servidora de suas atividades presenciais visa a preservação da saúde e da vida, tanto da gestante, quanto da criança.
Artigo 3º. O afastamento perdurará até o término do período gestacional ou da emergência de saúde pública decorrente do novo coronavírus, o que ocorrer primeiro.
Artigo 4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL, GABINETE DO PREFEITO DE TERRA RICA, ESTADO DO PARANÁ, AOS DEZ DIAS DO MÊS DE SETEMBRO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E UM (10/09/2021).

JÚLIO CESAR DA SILVA LEITE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosangela Saraiva da Silva
Código Identificador:3216C03B

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA
PORTARIA Nº 228/2021

SÚMULA: CONCEDE FÉRIAS A FUNCIONÁRIA PÚBLICA MUNICIPAL SENHORA ROSANGELA FERREIRA DOS SANTOS, E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

JULIO CESAR DA SILVA LEITE, PREFEITO MUNI-CIPAL DE TERRA RICA, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHES SÃO CONFERIDAS POR LEI...

R E S O L V E:

Artigo 1º. - Conceder férias regulamentares a Sra. **ROSANGELA FERREIRA DOS SANTOS,** matrícula Nº 11851, ocupante do cargo efetivo de **TÉCNICA VIG. AMBIENTAL E SAÚDE,** relativo ao período aquisitivo de 01/10/2018 a 30/09/2019, do Município de Terra Rica, que serão 30 (trinta) dias usufruídos, que compreende entre 13/09/2021 a 12/10/2021.

Artigo 2º. - Esta **PORTARIA** entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL, GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TERRA RICA, ESTADO DO PARANÁ, AOS DEZ DIAS DO MÊS DE SETEMBRO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E UM (10/09/2021).

JÚLIO CESAR DA SILVA LEITE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosangela Saraiva da Silva
Código Identificador:618B1B10

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA
TERRA RICA

EXTRATO DO CONTRATO REFERENTE A CONTRTAÇÃO PARCIAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 269/2021.
EXTRATO DO CONTRATO Nº 328/2021

DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 08/09/2021.

CONTRATANTE: A PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA, inscrita no CNPJ nº 76.978.881/0001-81, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **JULIO CESAR DA SILVA LEITE**, brasileiro, casado, residente e domiciliado na cidade de Terra Rica, Estado do Paraná, à Avenida Minas Gerais, 756, portador do RG nº 8.384.588-0, e do CPF n° 048.030.959-06.

CONTRATADA: VIAÇÃO GARCIA LTDA, pessoa jurídica de direito privado, devidamente cadastrada no CNPJ sob **78.586.674/0001-07**.

DOMICÍLIO: AV. CELSO GARCIA CID, 1100 - CEP: 86039000 - BAIRRO: BOA VISTA , Londrina/PR.

OBJETO: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de transporte coletivo terrestre, para fornecimento de bilhete de passagem rodoviária de ônibus, visando o translado de passageiros na condição de pacientes em tratamento fora do domicílio – TFD do sistema SUS, em Curitiba-pr. E região metropolitana de Curitiba, incluindo transporte até os locais de atendimento, sala de recepção e triagem, descanso e alimentação, do Processo 230/2020 Pregão nº 88/2020, ratificado pelo CONTRATANTE em 08/09/2020

VALOR TOTAL: R$ **5.750,00 (Cinco Mil, Setecentos e Cinqüenta Reais).**

PRAZO DE VIGÊNCIA: 365 dias, a partir da data da assinatura do Contrato.

FORO: Comarca de Terra Rica. Estado do Paraná.

Terra Rica, 08/09/2021.

Município de Terra Rica
JULIO CESAR DA SILVA LEITE
Contratante

Viação Garcia LTDA
ESTEFANO BOIKO JUNIOR
Contratado

Publicado por:
Thiago Gasparetti Moreira
Código Identificador:56CB8D03

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA
TERRA RICA - PR, 09 DE SETEMBRO DE 2021.

Assunto: Pregão 30/2021 – Ata de Registro de Preços 192/2021, Lote: 002.

Senhor Representante Legal,

Venho, por meio desta, na qualidade de Fiscal de Ata de Registro de Preços acima referida, em resposta ao Vosso *Pedido de Restabelecimento do Equilíbrio Econômico-Financeiro.*

I – Da manutenção do equilíbrio econômico-financeiro da Ata de Registro de Preços:
Nos termos do Decreto Municipal 144/2019, dispositivo legal que regula a Ata de Registro de Preços no Município de Terra Rica, existe uma previsão legal para manterem-se as condições iniciais do Registro de Preços, para quando houver variação dos preços de mercado em relação aos preços fixados em Ata de Registro de Preços.
Nos termos do artigo 18, inciso III, em havendo a *sobrevinda de fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis* ou *força maior, caso fortuito ou fato do príncipe*, ou seja, hipóteses em que seja configurada *álea econômica extraordinária, extracontratual*, poderá ser realizada a alteração dos preços registrados para os fins de manutenção do equilíbrio econômico-financeiro.
Para tanto, deve a empresa apresentar requerimento devidamente fundamentado, com a ocorrência de *álea extraordinária extracontratual*, apresentando elementos comprovadores.
Além disso, deve apresentar: "*Notas Fiscais que demonstrem a variação do valor do insumo, objeto, produto, serão aceitas apenas Notas Fiscais com data igual ou posterior a data limite para apresentação de propostas no procedimento licitatório e data razoavelmente próxima à atual ao requerimento".*

II – Do Requerimento Apresentado:

A empresa **NOROESTE MEDICAMENTOS – EIRELI EPP,** por meio de requerimento datado de 23 de agosto de 2021, afirma e fundamenta a necessidade de restabelecimento de equilíbrio econômico financeiro da Ata de Registro de Preços: Pregão 30/2021 – Ata de Registro de Preços 192, Lote: 002.
Entretanto, foi notado que a empresa apresentou notas fiscais do Hipoclorito de Sódio 1% (Nf 94.709 e Nf 97.322), com isso não é possível realizar o cálculo pois o item da licitação é o Hipoclorito de Sódio 2%.
Com o intuito de verificar o preço do Hipoclorito de Sódio 2%, foi realizada a cotação do valor do item na Plataforma do Banco de Preços, foram selecionados somente preços do estado do Paraná, estes que comprovam que o item em questão sofreu uma elevação de valores ao decorrer do período pós licitatório.

III – Conclusão:

Como a empresa não apresentou notas fiscais do Hipoclorito de Sódio 2% não é possível realizar o realinhamento de preços, entretanto como foi comprovado o aumento do preço do item na plataforma do Banco de Preços, opta-se pela liberação do compromisso de entrega do fornecedor.

JAIR GERALDO PINEZE
Secretário de Administração.

Publicado por:
Thiago Gasparetti Moreira
Código Identificador:8C5F03D0

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA ROXA

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N.º 14162/2021

PORTARIA N° 14162/2021
O Prefeito Municipal de Terra Roxa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear a Sra. BRENDA BERNARDINO LOPES, portadora da CI nº 14.262.400-1 SSP/PR, para ocupar o cargo em comissão de Chefe da Divisão de Limpeza Urbana e Controle Ético e Biológico de Cães e Gatos, a partir de 13 de setembro de 2021.
Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação.
Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TERRA ROXA, Estado do Paraná, em 10 de setembro de 2021.

IVAN REIS DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernanda Boeing
Código Identificador:3D251A3A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - LICITAÇÕES/COMPRAS
EXTRATO DO TERMO ADITIVO N° 004/2021- CONC N° 004/2020

EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 004/2021 DO CONTRATO Nº 163/2020, DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 76/2020, CONCORRÊNCIA Nº 4/2020.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TERRA ROXA.
CONTRATADA: N. M. REBELO- ME.
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA AMPLIAÇÃO DO CMEI PRIMEIROS PASSOS, PROJETO MÓDULO DE AMPLIAÇÃO DO PROINFÂNCIA - TIPO B, CELEBRADO COM O MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO, FUNDO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUDUCAÇÃO - FNDE, CONFORME TERMO DE COPROMISSO Nº 201901444-1.

FINALIDADE:
O PRESENTE TERMO ADITIVO TEM POR OBJETO A PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE EXECUÇÃO PARA 28/09/2021 E VIGÊNCIA PARA O DIA 28/11/2021 COM FULCRO NO ART.57, LL, DA LEI 8666/93.
ASSINANTES: PELA CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TERRA ROXA.
PELA CONTRATADA: N. M. REBELO- ME.

Publicado por:
Anne Lyse Magalhaes Farias
Código Identificador:7181DADB

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - LICITAÇÕES/COMPRAS
AVISO CANCELAMENTO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 112/2021

AVISO DE CANCELAMENTO DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 140/2021
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 112/2021
O Município de Terra Roxa-PR, torna público que em virtude da necessidade da realização de correções e adequações fica **CANCELADO** o Processo Licitatório nº 140/2021, Pregão Eletrônico nº 112/2021, referente à **Aquisição Eventual e Futura de Equipamentos e Acessórios de Informática, para atender as necessidades das diversas Secretarias do Município**. Maiores informações poderão ser obtidas no Departamento de Compras e Licitações pelo telefone (44) 3645-8300, em dias úteis das 07h30min às 12h e das 13h30min às 17h.

Terra Roxa-PR, 10 de setembro de 2021.

FERNANDA MARTINS DA SILVA
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Anne Lyse Magalhaes Farias
Código Identificador:83155E20

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - LICITAÇÕES/COMPRAS
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 008/2021

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 008/2021

Tendo em vista os procedimentos no Chamamento Público nº 008/2021, estarem em conformidade com o edital, fica HOMOLOGADO o respectivo processo que tem por objeto **A SELEÇÃO DE PROPOSTA APRESENTADA PELAS ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL PARA FORMALIZAÇÃO DE PARCERIA, ATRAVÉS DE "TERMO DE COLABORAÇÃO"**, em favor da proponente abaixo relacionada:

Entidade credenciada	CNPJ	Nº do projeto	Valor do convênio R$
AUTER – Associação dos Universitários de Terra Roxa, Paraná	04.652.870/0001-04	01	170.000,00

Terra Roxa, 10 de Setembro de 2021.

IVAN REIS DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Anne Lyse Magalhaes Farias
Código Identificador:546AFC32

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - LICITAÇÕES/COMPRAS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 394/2021

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 394/2021

NÚMERO DA LICITAÇÃO Nº 99/2021

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 136/2021

DATA ATA REGISTRO DE PREÇO: 10 de setembro de 2021.

ÓRGÃO GERENCIADOR: MUNICÍPIO DE TERRA ROXA - Estado Paraná, com endereço AVENIDA PRESIDENTE COSTA E SILVA, nº 95, inscrito no CNPJ/MF nº 75.587.204/0001-70, neste ato representada pelo seu prefeito municipal Sr. IVAN REIS DA SILVA, portador do CI/RG nº 3.058.992-0, CPF/MF nº 492.820.779-34.

DETENTORA: DELTA PAPELARIA E PRESENTES LTDA, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ/MF nº 05.121.883/0001-01, neste ato representada pelo seu proprietário Sr. JOSELITA HEREDIA DIAZ CARVALHO, Administrador, portador do RG/CI nº 27.091.550-3 e no CPF/MF nº 292.801.858-10, com endereço à AVENIDA PRESIDENTE CASTELO BRANCO, 871, Centro - 85.990-000, Terra Roxa - PR.

OBJETO: Aquisição, Eventual e Futura de Materiais de Expediente, para atender as diversas Secretarias do Município.

VALOR: Pela execução dos serviços, o ÓRGÃO GERENCIADOR pagará à DETENTORA o valor total de R$ 27.620,50 (vinte e sete mil, seiscentos e vinte reais e cinquenta centavos), condições estas do 1º colocado, conforme Art. nº 64 parágrafo 2º, referente ao(s) item(ens) nº 1, 2, 3, 4, 6, 8, 17, 20, 21, 50, 54, 55, 57, 73, 82, 83, 86, 87, 101, 106, 107, 109, 116, 118, 123, 127, 129, 130, 131, 139, 140, 141, 142, 145, 151, 153, 158.

EXECUÇÃO: Prazo para execução da ata de registro de preço será IMEDIATO, contados a partir da emissão da Ordem de Compra.

VIGÊNCIA: Prazo de vigência da ATA REGISTRO DE PREÇO é de até 12 (doze) meses, a partir da sua assinatura.

IVAN REIS DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Anne Lyse Magalhaes Farias
Código Identificador:E398F536

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - LICITAÇÕES/COMPRAS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 395/2021

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 395/2021

NÚMERO DA LICITAÇÃO Nº 99/2021

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 136/2021

DATA ATA REGISTRO DE PREÇO: 10 de setembro de 2021.

ÓRGÃO GERENCIADOR: MUNICÍPIO DE TERRA ROXA - Estado Paraná, com endereço AVENIDA PRESIDENTE COSTA E SILVA, nº 95, inscrito no CNPJ/MF nº 75.587.204/0001-70, neste ato representada pelo seu prefeito municipal Sr. IVAN REIS DA SILVA, portador do CI/RG nº 3.058.992-0, CPF/MF nº 492.820.779-34.

DETENTORA: MAQPEL PAPELARIA E EQUIPAMENTOS LTDA, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ/MF nº 30.320.176/0001-91, neste ato representada pelo seu proprietário Sr. LUCAS GABRIEL, Administrador, portador do RG/CI nº 8823533-9 e no CPF/MF nº 052.803.109-05, com endereço à RUA ICARAIMA, 2802, ZONA IV - 87.504-400, Umuarama - PR.

OBJETO: Aquisição, Eventual e Futura de Materiais de Expediente, para atender as diversas Secretarias do Município.

VALOR: Pela execução dos serviços, o ÓRGÃO GERENCIADOR pagará à DETENTORA o valor total de R$ 43.296,00 (quarenta e três mil e duzentos e noventa e seis reais), condições estas do 1º colocado, conforme Art. nº 64 parágrafo 2º, referente ao(s) item(ens) nº 5, 11, 15, 16, 19, 23, 24, 25, 40, 43, 44, 48, 52, 60, 61, 68, 69, 70, 71, 79, 98, 99, 100, 104, 105, 112, 113, 114, 124, 132, 133, 143, 156, 157, 166.

EXECUÇÃO: Prazo para execução da ata de registro de preço será IMEDIATO, contados a partir da emissão da Ordem de Compra.

VIGÊNCIA: Prazo de vigência da ATA REGISTRO DE PREÇO é de até 12 (doze) meses, a partir da sua assinatura.

IVAN REIS DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Anne Lyse Magalhaes Farias
Código Identificador:9B0217C4

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - LICITAÇÕES/COMPRAS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 396/2021

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 396/2021

NÚMERO DA LICITAÇÃO Nº 99/2021

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 136/2021

DATA ATA REGISTRO DE PREÇO: 10 de setembro de 2021.

ÓRGÃO GERENCIADOR: MUNICÍPIO DE TERRA ROXA - Estado Paraná, com endereço AVENIDA PRESIDENTE COSTA E SILVA, nº 95, inscrito no CNPJ/MF nº 75.587.204/0001-70, neste ato representada pelo seu prefeito municipal Sr. IVAN REIS DA SILVA, portador do CI/RG nº 3.058.992-0, CPF/MF nº 492.820.779-34.

DETENTORA: ANA GABRIELA DOS SANTOS 05039154917, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ/MF nº 35.751.669/0001-08, neste ato representada pelo seu proprietário Sr. ANA GABRIELA DOS SANTOS, Administrador, portador do RG/CI nº 10.518.228-7 e no CPF/MF nº 050.391.549-17, com endereço à AVENIDA Avenida Presidente Castelo Branco, 948., Centro - 85.990-000, Terra Roxa - PR.

OBJETO: Aquisição, Eventual e Futura de Materiais de Expediente, para atender as diversas Secretarias do Município.

VALOR: Pela execução dos serviços, o ÓRGÃO GERENCIADOR pagará à DETENTORA o valor total de R$ 93.529,25 (noventa e três mil, quinhentos e vinte e nove reais e vinte e cinco centavos), condições estas do 1º colocado, conforme Art. nº 64 parágrafo 2º, referente ao(s) item(ens) nº 12, 13, 14, 32, 33, 34, 35, 41, 42, 46, 49, 51, 94, 119, 120, 121, 126, 148, 152, 154, 155, 164, 165, 167.

EXECUÇÃO: Prazo para execução da ata de registro de preço será IMEDIATO, contados a partir da emissão da Ordem de Compra.

VIGÊNCIA: Prazo de vigência da ATA REGISTRO DE PREÇO é de até 12 (doze) meses, a partir da sua assinatura.

IVAN REIS DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Anne Lyse Magalhaes Farias
Código Identificador:6D0C4F15

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - LICITAÇÕES/COMPRAS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 397/2021

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 397/2021

NÚMERO DA LICITAÇÃO Nº 99/2021

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 136/2021

DATA ATA REGISTRO DE PREÇO: 10 de setembro de 2021.

ÓRGÃO GERENCIADOR: MUNICÍPIO DE TERRA ROXA - Estado Paraná, com endereço AVENIDA PRESIDENTE COSTA E SILVA, nº 95, inscrito no CNPJ/MF nº 75.587.204/0001-70, neste ato representada pelo seu prefeito municipal Sr. IVAN REIS DA SILVA, portador do CI/RG nº 3.058.992-0, CPF/MF nº 492.820.779-34.

DETENTORA: BEATRIZ SULZBACH CORNELIUS EIRELI, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ/MF nº 30.759.356/0001-74, neste ato representada pelo seu proprietário Sr. BEATRIZ SULBACH CORNELIUS, Administrador, portador do RG/CI nº 3024580676 e no CPF/MF nº 217.333.090-04, com endereço à AVENIDA PRESIDENTE CASTELO BRANCO, 670, CENTRO - 98.640-000, Crissiumal - RS.

OBJETO: Aquisição, Eventual e Futura de Materiais de Expediente, para atender as diversas Secretarias do Município.

VALOR: Pela execução dos serviços, o ÓRGÃO GERENCIADOR pagará à DETENTORA o valor total de R$ 23.000,00 (vinte e três mil reais), condições estas do 1º colocado, conforme Art. nº 64 parágrafo 2º, referente ao(s) item(ens) nº 168.

EXECUÇÃO: Prazo para execução da ata de registro de preço será IMEDIATO, contados a partir da emissão da Ordem de Compra.

VIGÊNCIA: Prazo de vigência da ATA REGISTRO DE PREÇO é de até 12 (doze) meses, a partir da sua assinatura.

IVAN REIS DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Anne Lyse Magalhaes Farias
Código Identificador:6416A50C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - LICITAÇÕES/COMPRAS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 398/2021

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 398/2021

NÚMERO DA LICITAÇÃO Nº 99/2021

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 136/2021

DATA ATA REGISTRO DE PREÇO: 10 de setembro de 2021.

ÓRGÃO GERENCIADOR: MUNICÍPIO DE TERRA ROXA - Estado Paraná, com endereço AVENIDA PRESIDENTE COSTA E SILVA, nº 95, inscrito no CNPJ/MF nº 75.587.204/0001-70, neste ato representada pelo seu prefeito municipal Sr. IVAN REIS DA SILVA, portador do CI/RG nº 3.058.992-0, CPF/MF nº 492.820.779-34.

DETENTORA: MARC SOLUÇÕES EM PRODUTOS E SERCIÇOS LTDA, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ/MF nº 39.681.877/0001-20, neste ato representada pelo seu proprietário Sr. MANOELA REGINA D'ASSUMPÇÃO, Administrador, portador do RG/CI nº e no CPF/MF nº 227.757.768-50, com endereço à RUA

CLAUDINO INACIO JOAQUIM, 101, VILA MAZZEI - 02.308-130, São Paulo - SP.

OBJETO: Aquisição, Eventual e Futura de Materiais de Expediente, para atender as diversas Secretarias do Município.

VALOR: Pela execução dos serviços, o ÓRGÃO GERENCIADOR pagará à DETENTORA o valor total de R$ 1.955,30 (um mil, novecentos e cinquenta e cinco reais e trinta centavos), condições estas do 1º colocado, conforme Art. nº 64 parágrafo 2º, referente ao(s) item(ens) nº 47, 93, 97, 102, 137.

EXECUÇÃO: Prazo para execução da ata de registro de preço será IMEDIATO, contados a partir da emissão da Ordem de Compra.

VIGÊNCIA: Prazo de vigência da ATA REGISTRO DE PREÇO é de até 12 (doze) meses, a partir da sua assinatura.

IVAN REIS DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Anne Lyse Magalhaes Farias
Código Identificador:ED27CC87

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - LICITAÇÕES/COMPRAS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 399/2021

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 399/2021

NÚMERO DA LICITAÇÃO Nº 99/2021

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 136/2021

DATA ATA REGISTRO DE PREÇO: 10 de setembro de 2021.

ÓRGÃO GERENCIADOR: MUNICÍPIO DE TERRA ROXA - Estado Paraná, com endereço AVENIDA PRESIDENTE COSTA E SILVA, nº 95, inscrito no CNPJ/MF nº 75.587.204/0001-70, neste ato representada pelo seu prefeito municipal Sr. IVAN REIS DA SILVA, portador do CI/RG nº 3.058.992-0, CPF/MF nº 492.820.779-34.

DETENTORA: LIMALVES COMERCIO DE PAPELARIA EIRELI, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ/MF nº 29.199.910/0001-27, neste ato representada pelo seu proprietário Sr. VALDEMIR B PIMENTEL, Administrador, portador do RG/CI nº 4.777.208-7 e no CPF/MF nº 765.863.329-15, com endereço à RUA SENADOR SOUZA NAVES, 189, CENTRO - 86.010-160, Londrina - PR.

OBJETO: Aquisição, Eventual e Futura de Materiais de Expediente, para atender as diversas Secretarias do Município.

VALOR: Pela execução dos serviços, o ÓRGÃO GERENCIADOR pagará à DETENTORA o valor total de R$ 82.794,80 (oitenta e dois mil, setecentos e noventa e quatro reais e oitenta centavos), condições estas do 1º colocado, conforme Art. nº 64 parágrafo 2º, referente ao(s) item(ens) nº 7, 9, 10, 22, 26, 27, 28, 29, 30, 31, 36, 37, 38, 39, 53, 56, 59, 63, 65, 66, 67, 76, 77, 78, 84, 89, 90, 91, 92, 95, 96, 103, 108, 110, 111, 115, 117, 122, 128, 144, 146, 147, 150, 159, 160, 161, 162, 163.

EXECUÇÃO: Prazo para execução da ata de registro de preço será IMEDIATO, contados a partir da emissão da Ordem de Compra.

VIGÊNCIA: Prazo de vigência da ATA REGISTRO DE PREÇO é de até 12 (doze) meses, a partir da sua assinatura.

IVAN REIS DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Anne Lyse Magalhaes Farias
Código Identificador:BD04E9C3

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - LICITAÇÕES/COMPRAS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 400/2021

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 400/2021

NÚMERO DA LICITAÇÃO Nº 99/2021

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 136/2021

DATA ATA REGISTRO DE PREÇO: 10 de setembro de 2021.

ÓRGÃO GERENCIADOR: MUNICÍPIO DE TERRA ROXA - Estado Paraná, com endereço AVENIDA PRESIDENTE COSTA E SILVA, nº 95, inscrito no CNPJ/MF nº 75.587.204/0001-70, neste ato representada pelo seu prefeito municipal Sr. IVAN REIS DA SILVA, portador do CI/RG nº 3.058.992-0, CPF/MF nº 492.820.779-34.

DETENTORA: SUELEN CRISTINA PROVENSI ME, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ/MF nº 16.682.900/0001-04, neste ato representada pelo seu proprietário Sr. SUELEN CRISTINA PROVENSI, Administrador, portador do RG/CI nº 6.866.5272 e no CPF/MF nº 050.719.089-05, com endereço à RUA ESTANISLAU SZAREK, 108, CIDADE INDUSTRIAL - 81.315-380, Curitiba - PR.

OBJETO: Aquisição, Eventual e Futura de Materiais de Expediente, para atender as diversas Secretarias do Município.

VALOR: Pela execução dos serviços, o ÓRGÃO GERENCIADOR pagará à DETENTORA o valor total de R$ 5.876,50 (cinco mil, oitocentos e setenta e seis reais e cinquenta centavos), condições estas do 1º colocado, conforme Art. nº 64 parágrafo 2º, referente ao(s) item(ens) nº 62, 64, 74, 75, 80, 81, 125, 134, 135, 136, 138, 149.

EXECUÇÃO: Prazo para execução da ata de registro de preço será IMEDIATO, contados a partir da emissão da Ordem de Compra.

VIGÊNCIA: Prazo de vigência da ATA REGISTRO DE PREÇO é de até 12 (doze) meses, a partir da sua assinatura.

IVAN REIS DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Anne Lyse Magalhaes Farias
Código Identificador:8F113F41

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - LICITAÇÕES/COMPRAS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 401/2021

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 401/2021

NÚMERO DA LICITAÇÃO Nº 99/2021

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 136/2021

DATA ATA REGISTRO DE PREÇO: 10 de setembro de 2021.

ÓRGÃO GERENCIADOR: MUNICÍPIO DE TERRA ROXA - Estado Paraná, com endereço AVENIDA PRESIDENTE COSTA E SILVA, nº 95, inscrito no CNPJ/MF nº 75.587.204/0001-70, neste ato representada pelo seu prefeito municipal Sr. IVAN REIS DA SILVA, portador do CI/RG nº 3.058.992-0, CPF/MF nº 492.820.779-34.

DETENTORA: MULTCOM COMERCIO VAREJISTA DE SUPRIMENTOS LTDA, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ/MF nº 17.855.864/0001-98, neste ato representada pelo seu proprietário Sr. DIOGO ATTISANO SIQUEIRA, Administrador, portador do RG/CI nº e no CPF/MF nº 050.040.459-33, com endereço à RUA HUMBERTO NOBILE, 75, CALIFORNIA - 86.040-110, Londrina - PR.

OBJETO: Aquisição, Eventual e Futura de Materiais de Expediente, para atender as diversas Secretarias do Município.

VALOR: Pela execução dos serviços, o ÓRGÃO GERENCIADOR pagará à DETENTORA o valor total de R$ 16.667,50 (dezesseis mil, seiscentos e sessenta e sete reais e cinquenta centavos), condições estas do 1º colocado, conforme Art. nº 64 parágrafo 2º, referente ao(s) item(ens) nº 18, 45, 58, 72, 85, 88.

EXECUÇÃO: Prazo para execução da ata de registro de preço será IMEDIATO, contados a partir da emissão da Ordem de Compra.

VIGÊNCIA: Prazo de vigência da ATA REGISTRO DE PREÇO é de até 12 (doze) meses, a partir da sua assinatura.

IVAN REIS DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Anne Lyse Magalhaes Farias
Código Identificador:36076DF3

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIJUCAS DO SUL

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE TIJUCAS DO SUL
PORTARIA N° 18, DE 10 DE SETEMBRO DE 2021

Concede férias à servidora Keli Cristina Zaclikevic de Lima

A Diretora Executiva do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Tijucas do Sul, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder férias, no período de 13 de setembro de 2021 a 28 de setembro de 2021, à servidora **KELI CRISTINA ZACLIKEVIC DE LIMA,** matrícula nº 502, portadora da cédula de identidade com RG n° 10.689.078-1/SSP/PR, nomeada para o cargo de Técnico Administrativo.

Parágrafo único. As férias referem-se ao período aquisitivo de 06 de janeiro de 2020 a 05 de janeiro de 2021.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Tijucas do Sul, em 10 de setembro de 2021.

CASSIANE DA SILVA OLIVEIRA DOS SANTOS
Diretora Executiva

Publicado por:
Keli Cristina Zaclikevic de Lima
Código Identificador:A5EEF0D5

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
AVISO DE LICITAÇÃO - P.E Nº 65/2021

PREGÃO ELETRONICO Nr.:65/2021- PR

AVISO DE LICITAÇÃO Nº. 65/2021

A Comissão Especial de Pregão, da entidade PREFEITURA MUNICIPAL DE TIJUCAS DO SUL, no exercício das atribuições que lhe confere ao Decreto nº. 3735/2021, de 09/04/2021, torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar no dia 19/10/2021 às 09:00 horas, na plataforma Eletrônica Bolsa de Licitações e Leilões, através do sítio eletrônico www.bll.org.br "Acesso Identificado no link – licitações", o recebimento e abertura das documentações e propostas, conforme especificado no Edital de Licitação Nº. 65/2021-PR na modalidade PREGÃO ELETRONICO. Informamos que a íntegra do Edital encontra-se disponível no endereço eletrônico:http://tijucasdosul.pr.gov.br

Objeto da Licitação: AQUISIÇÃO DE UNIFORMES PROFISSIONAIS PARA OS SERVIDORES PÚBLICOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Tijucas do Sul, 10 de setembro de 2021

THAIS BECKER DE SOUZA
Pregoeiro(a)

Publicado por:
Thais Becker de Souza
Código Identificador:DE6EB67E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA
EDITAL DE CHAMAMENTO 001/2021

EDITAL DE CHAMAMENTO

PROCESSO SELETIVO PARA IMPLANTAÇÃO DO SERVIÇO DE FAMÍLIA ACOLHEDORA
A Prefeitura de Tijucas do Sul, Estado do Paraná, por intermédio da Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania - SASC, no uso de suas atribuições legais, e atendendo à Lei Municipal Ordinária N.º 607 de 07 de novembro de 2017, vem tornar público a abertura de inscrições para seleção de famílias, para implantação e implementação do Serviço de Acolhimento na modalidade Família Acolhedora na cidade de Tijucas do Sul.

1. DO OBJETIVO
1.1- O processo seletivo regido por este edital, tem por finalidade selecionar famílias do município de Tijucas do Sul/PR, interessadas em participar do serviço de acolhimento em "Família Acolhedora", destinadas ao atendimento de crianças e/ou adolescentes, de ambos os sexos, em situação de risco pessoal e social, sob medida protetiva, conforme disposto no Estatuto da Criança e do Adolescente - ECA Lei nº 8.069/90.
1.2- O processo seletivo/chamamento será regulamentado pelo presente edital e executado pela Equipe Técnica do Programa Família Acolhedora.

2. DO SERVIÇO
2.1- Serviço que organiza o acolhimento de crianças e/ou adolescentes afastados da família de origem em residência de famílias acolhedoras, mediante medida protetiva.

3. DA INSCRIÇÃO
3.1- Antes de efetuar a inscrição, a família interessada deverá tomar conhecimento do disposto neste edital, certificar-se de que preenche os requisitos exigidos para participar do serviço de acolhimento na modalidade Família Acolhedora e ter disponibilidade para participar do processo de capacitação, bem como das reuniões estipuladas pela equipe técnica do serviço;
3.2- Para a inscrição no processo seletivo simplificado, se faz obrigatório o conhecimento e a aceitação pela família interessada, das regras e condições estabelecidas neste edital, das quais a mesma não poderá alegar desconhecimento;
3.3- A inscrição ocorrerá à partir do dia 13 de setembro de 2021, por prazo indeterminado, será realizada na sede da SASC, situada na Rua Brasília – Centro, nº 39, Tijucas do sul -PR, mediante a entrega do formulário de inscrição no Programa Família Acolhedora (ANEXO I), devidamente preenchido;
3.4– O Formulário de inscrição do Programa Família Acolhedora (ANEXO I) ficará disponível em edital, assim como estará disponível na SASC para que a família interessada possa realizar o preenchimento prévio, ou solicitar auxilio junto aos servidores da SASC. No ato da entrega a família receberá número de protocolo que identificará o código da família durante todo o processo de seleção e avaliação.

3.5- O ato de inscrição deverá ser feito pela família interessada e será gratuita;
3.6- A pessoa interessada deve apresentar os seguintes requisitos:
Requisitos:
a) Ser maior de 30 anos, sem restrição de gênero e de estado civil;
b) Ser residente no município de Tijucas do Sul a pelo menos 24 meses;
c) Não estar habilitado ou em processo de habilitação, nem interessado em adotar criança e/ou adolescente;
d) Ter disponibilidade de tempo e demonstrar interesse em oferecer proteção e afeto, as crianças e adolescentes;
e) Ter a concordância dos demais membros da família que convivem no mesmo domicílio;
f) Não ter nenhum membro da família que resida no domicílio envolvido com o uso abusivo de álcool, drogas ou substâncias assemelhadas;
g) Não apresentar problemas psiquiátricos que causem prejuízos sociais, nem estar respondendo a processo criminal;
h) Possuir espaço físico adequado para acolher criança ou adolescente;
i) Participar das capacitações (inicial e continuada), bem como comparecer às reuniões e acatar as orientações da equipe técnica;
j) Não apresentar histórico de violação de direitos contra crianças e adolescentes;
3.7- A pessoa interessada deve realizar o cadastramento e apresentar os seguintes documentos:
a) Documento de identificação oficial com foto, de todos os membros da família maiores de 18 anos;
b) Certidão de nascimento ou casamento de todos os membros da família;
c) Título de eleitor do domicílio eleitoral do município de Tijucas do Sul/PR;
d) Comprovante de residência e documento comprobatório que a família reside no município há no mínimo 24 meses;
e) Apresentar certidão negativa de antecedentes criminais de todos os membros da família que sejam maiores de idade emitidos pela justiça estadual e federal;
f) Apresentar certidão negativa de violação de direitos contra criança e adolescentes emitida pelo Conselho Tutelar de Tijucas do Sul, de todos os integrantes adultos residentes no domicílio;
g) Comprovante de atividade remunerada de pelo menos um membro da família;
h) Cartão do INSS (no caso de beneficiários da previdência social);
i) Atestado médico que comprove saúde física e mental dos responsáveis;
j) Apresentar declaração de não ter interesse em adoção ANEXO II;
k) Número de conta bancária em nome do responsável;
3.8- As informações prestadas na ficha de inscrição são de inteira responsabilidade da família interessada, dispondo a Equipe da SASC o direito de excluir do Processo Seletivo, se constatado serem inverídicas as referidas informações;
3.9- Será indeferida a inscrição que estiver em desacordo com as disposições deste edital;
3.10- É de inteira responsabilidade da família interessada, acompanhar as publicações dos atos relativos ao processo seletivo/chamamento no site Oficial do Município https://www.tijucasdosul.pr.gov.br;

4. DAS RESPONSABILIDADES
4.1- Caberá ao município por meio da Equipe Técnica do Programa Família Acolhedora da SASC de Tijucas do Sul:
4.1.1- Realizar o processo de inscrição e seleção das famílias interessadas;
4.1.2- Realizar o acompanhamento das crianças e /ou adolescentes;
4.1.3- Preparar e acompanhar as crianças e/ou adolescentes no processo de transferência para a moradia da família acolhedora, bem como durante o período em que residirão com a mesma;
4.1.4- Preparar e acompanhar as crianças e/ou adolescentes após o retorno às famílias de origem;
4.1.5- Realizar o acompanhamento das famílias acolhedoras:
4.1.6- Capacitar as famílias selecionadas, para receber a criança e/ou adolescentes que ficará sob sua guarda;
4.1.7- Acompanhar as Famílias Acolhedoras por meio de procedimentos técnicos e visitas domiciliares regulares;
4.1.8 - Construir o Plano Individual de Atendimento com a contribuição da Família Acolhedora conforme o §§ 4º e 5º do Artigo 101 do ECA;
4.1.9- Realizar acompanhamento das famílias de origem;
4.1.10 - Preservar o vínculo e convivência da criança e/ou adolescente acolhida (o) com irmãos e demais familiares;
4.1.11- Acompanhar e trabalhar as famílias por meio de procedimentos técnicos e visitas domiciliares, desenvolvendo as diferentes capacidades dos seus integrantes, propiciando ganhos de autonomia e buscando qualidade de vida para os acolhidos;
4.1.12- Inserir as famílias, conforme o caso, em programas da rede de proteção e inclusão social, das demais secretarias afins e em recursos da comunidade;
4.1.13- Preparar as famílias para o retorno das suas crianças e/ou adolescentes ao lar;
4.1.14- Preparar as Famílias Acolhedoras para o desligamento da criança e/ou adolescentes;

4.2- Caberá à Família Acolhedora as seguintes atribuições:
4.2.1- Prestar assistência material, moral, educacional e afetiva a criança e/ou adolescente;
4.2.2- Responsabilizar-se pelas atividades cotidianas da criança e/ou adolescente acolhida (o), como frequência à escola, atendimentos de saúde, alimentação, lazer, convivência comunitária e socialização, dentre outras, cabendo à equipe técnica auxiliar nesse processo;
4.2.3- Comunicação à equipe do serviço de todas as situações de enfrentamento de dificuldades durante o acolhimento, que envolva a criança e/ou adolescente, a família de origem ou a própria família acolhedora;
4.2.4- Atender as orientações da equipe técnica e participar de reuniões, acompanhamento e capacitações continuadas;
4.2.5- Prestar informações sobre a situação da criança e/ou adolescente acolhido à equipe técnica do serviço do acolhimento familiar;
4.2.6- Contribuir na preparação da criança e /ou adolescente para o retorno a família de origem ou extensa, e, na impossibilidade, a colocação em família substituta, sempre sobre a orientação da equipe técnica;
4.2.7- Comunicar a desistência formal do acolhimento, nos casos de inadaptação, responsabilizando-se pelos cuidados da criança/adolescente até novo encaminhamento;

5. DA REGULAMENTAÇÃO DO SERVIÇO
5.1- O serviço em família acolhedora é destinado a crianças e adolescentes entre zero e dezoito anos de idade, e excepcionalmente a jovens entre dezoito e vinte e um anos conforme disposto na lei 8069/1990 - Estatuto da Criança e do Adolescente-ECA, afastados do convívio familiar por meio de medida protetiva de acolhimento como disposto no art. 101 da mesma lei.
O Serviço de Acolhimento na modalidade de Família Acolhedora ocorre quando as famílias da comunidade recebem crianças e adolescentes em suas casas, sob supervisão de equipe técnica, e exercem funções protetivas e de cuidados enquanto não há determinação judicial de retorno para suas famílias, nuclear ou extensa, ou, na sua impossibilidade, o encaminhamento para adoção;
5.2- O período de acolhimento em Família acolhedora se dará por determinação judicial;
5.3- O acolhimento em Família Acolhedora deve procurar preservar o vínculo entre grupo de irmãos e respeitar os princípios da diversidade cultural e equidade de gênero;
5.4- A família selecionada ficará em cadastro reserva, e de acordo com a demanda do serviço de acolhimento receberá uma ajuda de custo para proceder o acolhimento da criança/adolescentes;
5.5- A Família Acolhedora é de caráter voluntário sem vínculo empregatício com a Prefeitura Municipal de Tijucas do Sul;

6. DO RECEBIMENTO DOS RECURSOS PREVISTOS NESSE EDITAL
6.1- O início dos trabalhos previstos nesse edital está condicionado à seleção das famílias, que terá sua execução, conforme previsto no respectivo documento;
6.2- As famílias cadastradas no serviço de acolhimento em Família Acolhedora têm o direito do recebimento de subsídio financeiro, por criança e/ou adolescente em acolhimento, nos seguintes termos:

6.2.1- A família cadastrada no Programa Família Acolhedora, somente receberá o subsídio financeiro previsto no presente edital, quando estiver com criança e/ou adolescente em acolhimento familiar;
6.2.2- Nos casos em que o acolhimento familiar for inferior a um mês, a família acolhedora receberá subsídio proporcional ao tempo de permanência da criança/adolescente acolhida (o);
6.2.3 - Nos acolhimentos superiores há um mês, a família acolhedora receberá subsídio financeiro no valor de 100% de um salário mínimo nacional ao mês, para despesas com alimentação, higiene pessoal, lazer e material de consumo;
6.2.4- Em caso de acolhimento de crianças e/ou adolescentes com deficiência e/ou com condições especiais, a família acolhedora deverá receber um acréscimo de 50% no valor do subsídio financeiro contido na alínea anterior;
6.2.5- Em se tratando de grupos de irmãos, a família acolhedora receberá 50% (cinquenta por cento) a mais do valor do subsidio;
6.3- O subsídio financeiro será repassado através de transferência bancária em conta a ser informada no ato da inscrição;
6.4- A família acolhedora ao receber o subsídio deverá observar a aplicação exclusiva no desempenho das atribuições previstas neste edital;
6.5- O valor do subsídio financeiro será corrigido anualmente pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor – INPC, por meio de decreto do Poder Executivo;

7. DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO
7.1-No momento da entrega da documentação completa, os servidores da Secretaria de Assistência Social e Cidadania fornecerão número de protocolo para cada família inscrita no Programa Família Acolhedora;
7.1.1 - A ordem de seleção e avaliação seguirá ordem numérica dos protocolos entregues na secretaria de Assistência Social e Cidadania;
7.1.2 - As famílias serão selecionadas conforme demanda do Programa de Acolhimento Família Acolhedora;
7.1.3 - A divulgação de aptidão se dará em site oficial e as famílias serão identificadas através do número de protocolo que será fornecido no ato da inscrição, cabe a cada família a responsabilidade de identificar seu número e acompanhar o processo de divulgação;
7.2- O processo seletivo será realizado em três fases:

7.2.1 - 1ª FASE – Análise da Documentação:
a) **Análise da Documentação**: Avaliação dos documentos apresentados pelas famílias, para fins de verificar a procedência e o cumprimento dos critérios estabelecidos nesse edital. Caso a família participante não apresente os documentos em consonância com o exigido, será desclassificada;
b) No ato da inscrição será gerado um número de protocolo;
c) A inscrição será efetivada mediante a apresentação dos documentos elencados no item 3.7;

7.2.2- 2ª Fase Avaliações de Saúde, Mental.
a) **Avaliação de aspectos de Saúde e Mental:** Avaliação e conduta serão adotadas conforme equipe técnica disponível pela Secretária Municipal de Saúde – SMS, a qual avaliará a capacidade física e de proteção que a família dispõe frente às demandas de acolhimento em relação ao perfil de crianças e adolescentes selecionado pela família. As datas de avaliação de aspetos de saúde e mental serão publicados em diário oficial. A avaliação de aspectos de saúde e mental é de caráter eliminatório, aplicada somente para as famílias consideradas aptas na 1ª fase;

7.2.3 – 3ª Fase- avaliação Psicossocial
a) **Avaliação Técnica Psicossocial**: Avaliação e conduta serão adotadas conforme equipe técnica disponível pela SASC. A avaliação é de caráter eliminatório, aplicada somente às famílias consideradas aptas na 2.ª fase. Nesta etapa, as famílias deverão ser submetidas a estudo psicossocial, que será realizado por meio de:
I. Entrevista individual;
II. Avaliação interdisciplinar de modo a analisar as capacidades protetivas dos candidatos a guardiões;
III. Visita domiciliar;
c) A família e/ou candidato reprovado em qualquer das fases do processo de seleção, poderá juntar documentos novos e interpor justificativa escrita, dirigida à Equipe Técnica do Programa Família Acolhedora, no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da ciência, oportunidade em que no mesmo prazo a equipe técnica deverá se manifestar acerca da possibilidade de classificação ou não da família/candidato no Programa Família Acolhedora;
d) O cadastramento da família no Programa Família Acolhedora não garante o direito ao recebimento de bolsa auxilio, tampouco a sua designação para recebimento;

8. DA CLASSIFICAÇÃO
8.1 – Todas as famílias selecionadas serão mantidas no cadastro reserva do Programa Família Acolhedora de Tijucas do Sul/PR;
8.2 – Tendo em vista que as famílias serão organizadas por perfil previamente estabelecido pelas famílias, inexistirá ordem de classificação ou de preferência entre as famílias selecionadas;

9. DA COLOCAÇÃO DA CRIANÇA EM FAMÍLIA ACOLHEDORA
9.1- O acolhimento em Família Acolhedora será realizado conforme a demanda encaminhada pela Vara da Infância e da Juventude, considerando o cadastro reserva de Acolhimento Familiar, bem como o perfil de cada família cadastrada e da criança e/ou adolescente a ser acolhido;

10. DAS HIPÓTESES DE DESISTÊNCIA, EXCLUSÃO E AFASTAMENTO DO PROGRAMA
10.1- Nos casos de inadaptação, a família procederá a desistência formal da guarda, responsabilizados pelos cuidados do acolhido até novo encaminhamento, o qual será determinado pela autoridade judiciária;
10.2- A transferência para outra família deverá ser feita de maneira gradativa e com o devido acompanhamento;
10.3- A equipe técnica, diante do não cumprimento das responsabilidades pela família acolhedora, poderá solicitar o desligamento desta do Serviço de Acolhimento;
10.4- As famílias poderão solicitar o afastamento do Serviço de Acolhimento por um período de até seis meses. Após este período, haverá cancelamento do cadastro;

11. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS
11.1- A Equipe Técnica do Programa Família Acolhedora, responsável por coordenar o processo seletivo, terá amplos poderes para orientação, realização e fiscalização dos atos necessários à efetivação de todo o certame;
11.2- A família candidata ao Programa Família Acolhedora, que comprovadamente usar de meios fraudulentos para concorrer ao processo seletivo, atentando assim contra a disciplina ou desacatando a quem quer que esteja investido de autoridade para supervisionar, coordenar ou fiscalizar o processo seletivo, será automaticamente excluído, sem prejuízo de demais penalidades legais;
11.3- A família candidata que omitir ou falsificar alguma informação essencial, será excluído do processo;
11.4- A equipe técnica do Programa Família Acolhedora, através de sua Coordenação, poderá se julgar necessário, designar equipe de apoio/trabalho para colaborar na análise de documentos, entrevista e pela classificação final das famílias candidatas, bem como pelo fornecimento de todas as informações referentes ao processo de seleção;

Tijucas do Sul/ PR, 09 de setembro de 2021.

MARILDA DE FATIMA ALVES MOREIRA
Secretária Municipal de Assistência Social e Cidadania

ANEXO I
FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO NO PROGRAMA FAMÍLIA ACOLHEDORA

Nome: _____
Data de Nasc: ____/___/____ RG:_____
CPF:_____
Filiação:_____
Telefone: (____) _____-_____ Celular: (____) _____-_____
Escolaridade:_____
Profissão: _____

Renda : _____
Estado Civil: _____

Nome do Cônjuge: _____
Filiação:_____
CPF:_____RG:_____-----__Data de Nascimento:_____
Escolaridade: _____
Profissão: _____
Renda: _____
Tempo de relacionamento: _____

Endereço:_____
Ponto de referencia _____
Situação de Moradia: ( ) Alugada ( ) Própria ( ) Cedida - Há quanto tempo?_____
Valor do aluguel: _____ Valor da prestação: _____

COMPOSIÇÃO FAMILIAR:

Nomes dos demais integrantes da família	DN	Escolaridade	Parentesco	Ocupação	**Salário**

Como ficou sabendo do Programa Família Acolhedora:
_____

Motivos que levam você a cadastrar-se para Família Acolhedora:
_____
Sua casa é composta de quantos cômodos? Possui um local destinado à criança ou adolescente a ser acolhido?
_____

Em sua residência possui energia elétrica?
_____
Em sua residência possui água encanada?
_____
( ) poço ( ) rede de distribuição ( ) outro, qual _____

Condições de moradia é ( ) boa ( ) regular ( ) ruim
A família participa de algum programa do governo federal/estadual ou recebe algum beneficio social?
( ) sim ( ) não valor do beneficio: _____
Qual o meio de transporte que comumente faz uso?
_____
O transporte é ( ) próprio ( ) não.
Todos os membros da família são de acordo com a sua decisão de ser Família Acolhedora:
( ) Sim ( ) Não ( ) Não comuniquei. Por quê? _____

Você ou alguém sua família estão cadastrados ou em processo de Cadastramento no Cadastro Nacional de Adoção?
( )Sim ( ) Não
Você ou alguém de sua família tem interesse em entrar para o cadastro nacional de adoção?
( ) Sim ( )Não
Você ou alguém de sua família tem interesse em adotar criança ou adolescente?
( ) Sim ( ) Não

Tem na família membro que necessite de cuidados especiais? Quais?
_____
Têm na família pessoas que possui algum tipo de vício, doença? Qual?
_____

Tem na família pessoas que fazem uso de medicação de forma continua? Quais?
_____

Tem alguma preferência em relação à faixa etária e sexo do possível acolhido? Por quê?
_____
A família tem interesse de receber grupo de irmãos? Em caso de resposta afirmativa, quantos crianças e adolescentes sua casa atualmente consegue acolher?
_____

OBSERVAÇÕES: _____
_____
Assumo a responsabilidade pela veracidade das informações aqui prestadas.

Tijucas do Sul, ____/____/_____

Anexo II

Declaração de não interesse em adotar.

Eu _____portador (a) da cédula de identidade nº._____ CPF nº _____declaro que participo do processo seletivo do Programa Família Acolhedora e que não apresento interesse em adotar crianças e ou adolescentes, estando ciente que as crianças e ou adolescentes que ficarem aos cuidados de minha família receberão cuidados e afeto durante o tempo determinado judicialmente, assim comprometemo-nos a não impedir e ou dificultar a inserção dos infantes e ou adolescentes para junto de seus familiares ou sua colocação em família substituta.

_____
Assumo a responsabilidade pela veracidade das informações aqui prestadas.

Tijucas do Sul, ____/____/_____

Publicado por:
Sonia Maria Rocha da Silva
Código Identificador:EEC80A78

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TOMAZINA

PODER EXECUTIVO
PORTARIA N.º 150/2021

O senhor **Flávio Xavier de Lima Zanrosso**, Prefeito do Município de Tomazina, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e em razão da eleição de Direção da Escola Municipal Ademar Haruo Ishii, conforme edital nº 001/2021 da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte;

R E S O L V E:

Nomear, a partir de 10/09/2021, o(a) servidor(a) **FLAVIO SILVA NAZARETH**, portador(a) do RG nº 9.388.392-6 PR e do CPF nº 053.509.029-38, a exercer a função de Diretor da Escola Municipal Ademar Haruo Ishii – Educação Infantil e Ensino Fundamental, de 10/09/2021 a 10/09/2025, 04 (quatro) anos, conforme Artigo 1º, Inciso 1º do Decreto Municipal 050/2021), com direito a gratificação pelo exercício de direção, de acordo com a Lei Municipal nº 457/2019.

CUMPRA-SE - REGISTRE-SE - PUBLIQUE-SE

Gabinete do Prefeito Municipal de Tomazina, em 10 de setembro de 2021.

FLÁVIO XAVIER DE LIMA ZANROSSO
Prefeito do Município de Tomazina

Publicado por:
Fernanda Cristina Sene
Código Identificador:E0EAC08C

PODER EXECUTIVO
PORTARIA N.º 151/2021

O senhor **Flávio Xavier de Lima Zanrosso**, Prefeito do Município de Tomazina, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e em razão da eleição de Direção da Escola Municipal Ademar Haruo Ishii, conforme **EDITAL Nº 001/2021** da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte;

R E S O L V E:

Nomear, a partir de **10/09/2021**, o(a) servidor(a) **Ida Couto Ribeiro Leal**, portador(a) do **RG nº 4.933.302-1 PR** e do **CPF nº 682.375.889-91**, a exercer a função de Vice - Diretora da Escola Municipal Ademar Haruo Ishii – Educação Infantil e Ensino Fundamental, de **10/09/2021** a **10/09/2025**, 04 (quatro) anos, conforme **Artigo 1º, Inciso 1º do Decreto Municipal 050/2021)**, com direito a gratificação pelo exercício de direção, de acordo com a **Lei Municipal nº 457/2019**.

CUMPRA-SE - REGISTRE-SE - PUBLIQUE-SE

Gabinete do Prefeito Municipal de Tomazina, em 10 de setembro de 2021.

FLÁVIO XAVIER DE LIMA ZANROSSO
Prefeito do Município de Tomazina

Publicado por:
Fernanda Cristina Sene
Código Identificador:636D69AD

PODER EXECUTIVO
PORTARIA N.º 152/2021

O senhor **Flávio Xavier de Lima Zanrosso**, Prefeito do Município de Tomazina, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Nomear MARIA ELIZABETE DE BORBA SILVA, portador(a) do RG nº 12.441.049-5 SSP/PR e do CPF nº 008.282.219-01, para o Cargo de "Professora", seguindo classificação obtida no Processo Seletivo Simplificado (PSS) Nº 001/2021, e existência de vaga, a partir de 13 de setembro de 2021, percebendo como vencimento mensal o estipulado no nível 01, classe A, do anexo II da Lei Municipal Nº 308/2011 de 07/04/2011, com lotação na Escola Municipal Geraldo Galdino – Barro Preto.

CUMPRA-SE - REGISTRE-SE - PUBLIQUE-SE

Gabinete do Prefeito Municipal de Tomazina, em 13 de setembro de 2021.

FLÁVIO XAVIER DE LIMA ZANROSSO
Prefeito do Município de Tomazina

Publicado por:
Fernanda Cristina Sene
Código Identificador:764C58CE

PODER EXECUTIVO
PORTARIA N.º 153/2021

O senhor **Flávio Xavier de Lima Zanrosso**, Prefeito do Município de Tomazina, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Nomear, Elizabete de Oliveira Roque, portador(a) do RG nº 5.178.801-0 SSP/PR e do CPF nº 734.132.169-53, para o Cargo de "Professora", seguindo classificação obtida no Processo Seletivo Simplificado (PSS) Nº 001/2021, e existência de vaga, a partir de 13 de setembro de 2021, percebendo como vencimento mensal o estipulado no nível 01, classe A, do anexo II da Lei Municipal Nº 308/2011 de 07/04/2011, com lotação na Escola Municipal Ademar Haruo Ishii.

CUMPRA-SE - REGISTRE-SE - PUBLIQUE-SE

Gabinete do Prefeito Municipal de Tomazina, em 13 de setembro de 2021.

FLÁVIO XAVIER DE LIMA ZANROSSO
Prefeito do Município de Tomazina

Publicado por:
Fernanda Cristina Sene
Código Identificador:445D6542

PODER EXECUTIVO
PORTARIA N.º 154/2021

O senhor **Flávio Xavier de Lima Zanrosso**, Prefeito do Município de Tomazina, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Nomear, VALQUIRIA RIBEIRO TOSTA SILVA, portador(a) do RG nº 6.016.294-8 SSP/PR e do CPF nº 004.276.219-76, para o Cargo de "Professora", seguindo classificação obtida no Processo Seletivo Simplificado (PSS) Nº 001/2021, e existência de vaga, a partir de 13 de setembro de 2021, percebendo como vencimento mensal o estipulado no nível 01, classe A, do anexo II da Lei Municipal Nº 308/2011 de 07/04/2011, com lotação na Escola Municipal Ademar Haruo Ishii.

CUMPRA-SE - REGISTRE-SE - PUBLIQUE-SE

Gabinete do Prefeito Municipal de Tomazina, em 13 de setembro de 2021.

FLÁVIO XAVIER DE LIMA ZANROSSO
Prefeito do Município de Tomazina

Publicado por:
Fernanda Cristina Sene
Código Identificador:454A3B7D

PODER EXECUTIVO
PORTARIA N.º 155/2021

O senhor **Flávio Xavier de Lima Zanrosso**, Prefeito do Município de Tomazina, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Nomear, VALQUIRIA RIBEIRO TOSTA SILVA, portador(a) do RG nº 6.016.294-8 SSP/PR e do CPF nº 004.276.219-76, para o Cargo de "Professora", seguindo classificação obtida no Processo Seletivo Simplificado (PSS) Nº 001/2021, e existência de vaga, a partir de 13 de setembro de 2021, percebendo como vencimento mensal o estipulado no nível 01, classe A, do anexo II da Lei Municipal Nº 308/2011 de 07/04/2011, com lotação na Escola Municipal Ademar Haruo Ishii.

CUMPRA-SE - REGISTRE-SE - PUBLIQUE-SE

Gabinete do Prefeito Municipal de Tomazina, em 13 de setembro de 2021.

FLÁVIO XAVIER DE LIMA ZANROSSO
Prefeito do Município de Tomazina

Publicado por:
Fernanda Cristina Sene
Código Identificador:96EC40A2

PODER EXECUTIVO
PORTARIA N.º 156/2021

O senhor **Flávio Xavier de Lima Zanrosso**, Prefeito do Município de Tomazina, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Nomear, Cristiano Marcondes Tosta, portador(a) do RG nº 96.668.435-5 SSP/PR e do CPF nº 066.927.519-00, para o Cargo de "Motorista", seguindo classificação obtida no Processo Seletivo Simplificado (PSS) Nº 001/2021, e existência de vaga, a partir de 13 de setembro de 2021, percebendo como vencimento mensal o estipulado no nível 01, classe A, do anexo II da Lei Municipal Nº 308/2011 de 07/04/2011, com lotação na Escola Municipal Ademar Haruo Ishii.

CUMPRA-SE - REGISTRE-SE - PUBLIQUE-SE

Gabinete do Prefeito Municipal de Tomazina, em 13 de setembro de 2021.

FLÁVIO XAVIER DE LIMA ZANROSSO
Prefeito do Município de Tomazina

Publicado por:
Fernanda Cristina Sene
Código Identificador:C9E3B1DB

PODER EXECUTIVO
PORTARIA N.º 157/2021

O senhor **Flávio Xavier de Lima Zanrosso**, Prefeito do Município de Tomazina, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Nomear, Cristiano Marcondes Tosta, portador(a) do RG nº 96.668.435-5 SSP/PR e do CPF nº 066.927.519-00, para o Cargo de "Motorista", seguindo classificação obtida no Processo Seletivo Simplificado (PSS) Nº 002/2021, e existência de vaga, a partir de 13 de setembro de 2021, percebendo como vencimento mensal o estipulado no nível 04, classe A, do anexo III da Lei Municipal Nº 347/2013 de 11/07/2013, com lotação no Munícipio de Tomazina.

CUMPRA-SE - REGISTRE-SE - PUBLIQUE-SE

Gabinete do Prefeito Municipal de Tomazina, em
13 de setembro de 2021.

FLÁVIO XAVIER DE LIMA ZANROSSO
Prefeito do Município de Tomazina

Publicado por:
Fernanda Cristina Sene
Código Identificador:CD56A87F

PODER EXECUTIVO
PORTARIA N.º 158/2021

O senhor **Flávio Xavier de Lima Zanrosso**, Prefeito do Município de Tomazina, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Nomear, FRANCISCO DE SOUZA, portador(a) do RG nº 4.178.725-2 SSP/PR e do CPF nº 556.737.759-20, para o Cargo de "Motorista", seguindo classificação obtida no Processo Seletivo Simplificado (PSS) Nº 002/2021, e existência de vaga, a partir de 13 de setembro de 2021, percebendo como vencimento mensal o estipulado no nível 04, classe A, do anexo III da Lei Municipal Nº 347/2013 de 11/07/2013, com lotação no Munícipio de Tomazina.

CUMPRA-SE - REGISTRE-SE - PUBLIQUE-SE

Gabinete do Prefeito Municipal de Tomazina, em 13 de setembro de 2021.

FLÁVIO XAVIER DE LIMA ZANROSSO
Prefeito do Município de Tomazina

Publicado por:
Fernanda Cristina Sene
Código Identificador:7DF873FE

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
TOMADA DE PREÇO Nº 04/2020 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 10/2020 EXTRATO QUINTO ADITIVO DE PRAZO CONTRATO Nº 31/2020

Contratado: L FUJITA DE ALMEIDA CONSTRUÇÃO CIVIL & INCORPORADORA LTDA- EPP
CNPJ Nº 10.704.562/0001-70
Tomada de Preço Nº: 04/2020
Objeto: Contratação de Empresa Especializada para Construção do Complexo Esportivo das Corredeiras do Município de Tomazina-PR, especificações e detalhamento conforme projeto e cronograma físico financeiro, que servirão de referência para a execução da obra do Município de Tomazina-PR e conforme termo de referência (anexo I) do edital conforme contrato de Recursos do investimento (Repasse + Contrapartida) no valor de R$ R$ 1.042.519,42 (um milhão quarenta e dois mil quinhentos e dezenove reais e quarenta e dois centavos), contrapartida valor de R$ 42.519,42 (quarenta e dois mil quinhentos e dezenove reais e quarenta e dois centavos) valor de Recursos do Repasse R$ 1.000.000,00 (um milhão de reais) Contrato de Repasse nº 879462/2018 Ministério do Esporte, N° de Convênio 10622022-76 – Caixa Econômica Federal.Valor: R$ 1.041.990,08 (um milhão cento e quarenta e um mil novecentos e noventa reais e oito centavos).
Vigência: 09/03/2022.

TOMAZINA, 08 de agosto de 2021.

FLÁVIO XAVIER DE LIMA ZANROSSO
Prefeito

Publicado por:
Marciele Isabel Munaro
Código Identificador:7A59592B

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PRIMEIRO ADITIVO DE PRAZO TOMADA DE PREÇO Nº 03/2021 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 10/2021

CONTRATO Nº 12/2021
Contratado: CONSTRUTORA M&M LTDA-ME
CNPJ Nº 34.282.938/0001-63
Objeto: Contratação de Empresa Especializada para Execução de Obra de Ampliação do Centro Municipal de Saúde Dr. Ivaldo Alves Costa, detalhamentos pré-estabelecidos em projeto e cronograma físico financeiro, que servirão de referência para a execução dos serviços, e demais informações constantes no termo de referência (anexo I) do Edital.
Vigência: 01/11/2021.

TOMAZINA, 31 de agosto de 2021.

FLÁVIO XAVIER DE LIMA ZANROSSO
Prefeito

Publicado por:
Marciele Isabel Munaro
Código Identificador:793B408F

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ

MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ
RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 40/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 104/2021

Fundamentado na Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, com base no Art. 24 da citada lei, **RATIFICO** a dispensa de licitação.
CONTRATADO
NEIMAR CASSOL – CPF/MF nº 059.600.179-70

CONTRATANTE
MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ
OBJETO: AQUISIÇÃO DE TORAS DE EUCALIPTO DE 40CM DE DIÂMETRO PARA MANUTENÇÃO DE PONTES NAS ESTRADAS RURAIS DO MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ.
Valor: R$ 17.000,00 (Dezessete mil reais).
Prazo de vigência: 12 (doze) meses
Dotação Orçamentária: 05.01.26.782.0006.2.014.000.3.3.90.30.00
Demais condições: As demais condições necessárias estão previstas no edital de Dispensa de Licitação nº 40/2021, bem como no contrato administrativo de prestação de serviços.

Três Barras do Paraná/PR, 10 de setembro de 2021.

GERSO FRANCISCO GUSSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Viviane Rodrigues
Código Identificador:2C8CEDA8

MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ
AVISO DE REABERTURA DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 19/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 45/2021

O **MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ**, torna público que fará realizar, às **9h** do dia **27 de setembro de 2021**, na Sala de Licitações do Paço Municipal, na Avenida Brasil, nº 245, centro, em Três Barras do Paraná/PR, **PREGÃO PRESENCIAL,** tipo avaliação **MENOR PREÇO**, empreitada por preço **UNITÁRIO**, objetivando a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE COLETA E TRANSPORTE DE RESÍDUOS SÓLIDOS DOMICILIARES URBANOS (LIXO ORGÂNICO) NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARAN,** anteriormente suspenso.

A íntegra do instrumento convocatório e seus respectivos modelos, adendos e anexos, poderá ser examinada no endereço acima indicado, no horário comercial, ser obtido através do site www.tresbarras.pr.gov.br, ou solicitada através do e-mail licitação@tresbarras.pr.gov.br. Informações adicionais, dúvidas e pedidos de esclarecimentos deverão se encaminhados à Comissão de Licitação no endereço ou e-mail acima mencionados – Telefone (45) 3235-1212.

P U B L I Q U E - S E.

Três Barras do Paraná/PR, 10 de setembro de 2021.

GERSO FRANCISCO GUSSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vanessa Macagnan
Código Identificador:41B036DB

MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ
EXTRATO DO 5º TERMO ADITIVO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

Partes: Contratante: **MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ/PR**
Contratada: **VILMAR MEZZALIRA – ME CNPJ- sob nº 08.676.324/0001-56**
Objeto: O presente Termo Aditivo tem por objeto promover alterações quantitativas nas metas do objeto do contrato, com o acréscimo de 25% nos item 2 do valor do contrato, de acordo com a solicitação apresentada pela Secretaria de Administração.
Valor atualizado do contrato: R$ 87.670,00(Oitenta e sete mil seiscentos e setenta reais).
Ficam ratificadas as demais exigências do Contrato.
Data da assinatura do Termo Aditivo: 30/08/2021.
Pregão Presencial nº 06/2017.

Publicado por:
Viviane Rodrigues
Código Identificador:8D0A10AE

MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ
AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 47/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 113/2021

O **MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ** torna público que às 9h do dia **28 de SETEMBRO de 2021**, na Bolsa de Licitações do Brasil – BLL (www.bll.org.br) "acesso identificado no link – licitações", realizará licitação na modalidade **PREGÃO,** forma **ELETRÔNICA,** do tipo menor preço unitário, por meio da utilização de recursos de tecnologia da informação – INTERNET, de acordo com as especificações do edital, para o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA AQUISIÇÃO MATERIAIS PARA DISTRIBUIÇÃO A PACIENTES EM TRATAMENTO CONTÍNUO ASSISTIDOS PELA REDE PÚBLICA MUNICIPAL DE SAÚDE**.

Informações e esclarecimentos relativos ao Edital, modelos, adendos e anexos poderão ser solicitados junto ao Departamento de Licitações, no endereço Avenida Brasil, 245, centro, Três Barras do Paraná, Paraná - Telefone (45) 3235-1212 – e-mail: licitação@tresbarras.pr.gov.br. O Edital e seus respectivos modelos, adendos e anexos, poderá ser examinado no Portal da Transparência localizado no sitio do Município de Três Barras do Paraná/PR (www.tresbarras.pr.gov.br), na plataforma da BLL (www.bll.org.br), também poderão ser solicitados através do e-mail licitacao@tresbarras.pr.gov.br, ou pessoalmente no endereço citado, das 8h30 às 17 horas.

Três Barras do Paraná/PR, 10 de setembro de 2021.

GERSO FRANCISCO GUSSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vanessa Macagnan
Código Identificador:F17B8B1D

MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ
PORTARIA 811/2021 E 812/2021

PORTARIA Nº 811/2021
Data 10.09.2021

Súmula. Fica contratada a aprovada no Processo Seletivo Simplificado - PSS n°001/2019 e dá outras providências.

GERSO FRANCISCO GUSSO, Prefeito Municipal de Três Barras do Paraná, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei,

RESOLVE:

Art. 1º. Fica contratada a aprovada no Processo Seletivo Simplificado – PSS n°001/2019, por prazo determinado, conforme contrato, sendo os que seguem:

Cargo: Auxiliar de Serviços Gerais 20 horas

Nome	Matrícula funcional	Simbolo
Lucimara Carvalho dos Santos	882-6/1	1- Inicial

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Três Barras do Paraná, em 10 de setembro de 2021.

GERSO FRANCISCO GUSSO
Prefeito Municipal

PORTARIA N° 812/2021
Data 10.09.2021

SÚMULA. Concede férias a servidores municipais e dá outras providências.

GERSO FRANCISCO GUSSO, prefeito municipal de Três Barras do Paraná, estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei,

RESOLVE:

Art. 1º. Ficam concedidas férias a servidores municipais, conforme abaixo relacionados:

Matricula	Nome	Cargo	Data Inic.	Data Fim	Dias
23867-8/1	Leomar Antonio Rotta	Contador	19/08/2021	28/08/2021	10
2345-0/2	Cleuza de Araujo Costa	Agente Administrativo	09/09/2021	23/09/2021	15
1128-2/1	Miguel de Souza	Pedreiro	13/09/2021	12/10/2021	30

Art. 2º. Este Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Três Barras do Paraná, em 10 de setembro de 2021.

GERSO FRANCISCO GUSSO
Prefeito

Publicado por:
Marlice Cristina Mariano
Código Identificador:CB296CF0

MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ
EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO

EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO

OBJETO: O Contratante ajusta a contratação temporária de servidor para executar serviços de Auxiliar de Serviços Gerais.

PARTES: Município de Três Barras do Paraná e Lucimara Carvalho dos Santos.

FUNDAMENTO: IX, art. 37 da Constituição Federal

VALOR MENSAL: R$ 637,76 (seiscentos e trinta e sete reais e trinta e seis centavos).

PRAZO: 10 de setembro de 2021 a 17 de dezembro de 2021.

Três Barras do Paraná, 10 de setembro de 2021.

GERSO FRANCISCO GUSSO
Prefeito

Publicado por:
Marlice Cristina Mariano
Código Identificador:DD2406DC

MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ
AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 48/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 112/2021

O **MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ** torna público que às 9h do dia **29 de SETEMBRO de 2021**, na Bolsa de Licitações do Brasil – BLL (www.bll.org.br) "acesso identificado no link – licitações", realizará licitação na modalidade **PREGÃO,** forma **ELETRÔNICA,** do tipo menor preço unitário, por meio da utilização de recursos de tecnologia da informação – INTERNET, de acordo com as especificações do edital, para o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA DE MATERIAIS DE HIGIENE E LIMPEZA E COPA E COZINHA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL**.

Informações e esclarecimentos relativos ao Edital, modelos, adendos e anexos poderão ser solicitados junto ao Departamento de Licitações, no endereço Avenida Brasil, 245, centro, Três Barras do Paraná, Paraná - Telefone (45) 3235-1212 – e-mail: licitação@tresbarras.pr.gov.br. O Edital e seus respectivos modelos, adendos e anexos, poderá ser examinado no Portal da Transparência localizado no sitio do Município de Três Barras do Paraná/PR (www.tresbarras.pr.gov.br), na plataforma da BLL (www.bll.org.br), também poderão ser solicitados através do e-mail licitacao@tresbarras.pr.gov.br, ou pessoalmente no endereço citado, das 8h30 às 17 horas.

Três Barras do Paraná/PR, 10 de setembro de 2021.

GERSO FRANCISCO GUSSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vanessa Macagnan
Código Identificador:58216EBB

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNAS DO PARANÁ

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO FINANÇAS E PLANEJAMENTO
DECRETO Nº 294/2021

Dispõe sobre a Revogação de Decreto 126/2021, referente à Gratificação e função de coordenação, e dá outras providências.

MARCO ANTONIO BALDÃO, Prefeito de Tunas do Paraná, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica em seu artigo 65, inciso VI, e pelo artigo 30, inciso I, da Constituição Federal,

DECRETA:

Art. 1º. Fica revogado o Decreto Municipal nº 126/2021, referente a gratificação e coordenação junto ao setor de educação especial a servidora ***ZULEIDE APARECIDA BUZELATTO***, mat. 238.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor retroativo a 31 de agosto de 2021, revogados as disposições em contrário.

Tunas do Paraná, 09 de setembro de 2021.

MARCO ANTONIO BALDÃO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wilson Ricardo Cordeiro
Código Identificador:9C381D8E

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO FINANÇAS E PLANEJAMENTO
DECRETO Nº 295/2021

Concede gratificação a servidor(a), e dá outras providências.

MARCO ANTONIO BALDÃO, Prefeito Municipal de Tunas do Paraná, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e com base no art. 20 da Lei nº 125-1/1998:

DECRETA:

Art. 1º. Fica concedido a gratificação de 30% (trinta por cento) sobre os vencimentos pelo exercício da função de Coordenadora Pedagógica

do Ensino Fundamental e Infantil no CMEI Maria Joana Prestes a servidora ***ZULEIDE APARECIDA BUZELATTO***, Matrícula 238, portadora da RG nº 11.130.208-1 e inscrita no CPF/MF sob o nº 579.867.629-34.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor retroativo a 01 de setembro de 2021, revogados as disposições em contrário.

Tunas do Paraná, 09 de setembro de 2021.

MARCO ANTONIO BALDÃO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wilson Ricardo Cordeiro
Código Identificador:605839AD

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO FINANÇAS E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 040/2021

Dispõe sobre a revogação da Portaria nº 029/2021 e dá outras providências.

MARCO ANTONIO BALDÃO, Prefeito de Tunas do Paraná, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica,

RESOLVE:

Art. 1º. Revogar a Portaria Municipal nº 029/2021.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor em 01 de setembro de 2021.

Tunas do Paraná, 09 de setembro de 2021.

MARCO ANTONIO BALDÃO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wilson Ricardo Cordeiro
Código Identificador:E00DF0A9

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO FINANÇAS E PLANEJAMENTO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO 51-2021

O **MUNICIPIO DE TUNAS DO PARANÁ,** por intermédio do Prefeito Municipal, Senhor **MARCO ANTONIO BALDÃO**, **TORNA PUBLICO** a **HOMOLOGAÇÃO** do procedimento Licitatório referente ao Pregão Eletrônico n.º51/2021, cujo objeto é a Registro de Preços para Futuras e Eventuais Aquisições de Recargas de Oxigênio Medicinal, Cilindros para Oxigênio (casco) Fluxômetro de Ar comprimido e Fluxômetro de Oxigênio em atendimento às necessidades da Unidade de Pronto Atendimento, conforme detalhamento do anexo I – Termo de Referência, para as empresas:
LUIS CARLOS DOS SANTOS FARIA EQUIP. EIRELI– CNPJ: 00.943.564/0001-68, no valor total R$90.699,90(noventa mil seiscentos e noventa e nove reais e noventa centavos), para o lote 1 e R$ 15.127,74 (quinze mil cento e vinte e sete reais setenta e quatro centavos) para o lote 2.
FUNDAMENTO LEGAL: Lei n.º10.520 e Lei n.º8.666/93.

Tunas do Paraná, 10 de setembro de 2021.

MARCO ANTONIO BALDÃO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wilson Ricardo Cordeiro
Código Identificador:85354A65

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TURVO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 64/2021

A Prefeitura Municipal de Turvo (PR) torna público, por meio da sua Comissão Permanente de Licitações (CPL), representada por seu presidente (designado pela Portaria nº 408/2021), para conhecimento de quantos possam se interessar, que realizou procedimento de **Dispensa de Licitação Nº 64/2021**, em atendimento ao solicitado pela Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Turismo, através do Memorando 48/2021, autorizado pelo Prefeito Municipal em 20/08/2021, cujos termos obedecem ao que segue
Contratada: ASSOCIAÇÃO DE CATADORES DE MATERIAIS RECICLÁVEIS AMIGOS DA NATUREZA, inscrita no CNPJ n.º 23.819.524/0001-04.
Objeto: Contratação direta, mediante dispensa de licitação, da associação civil: ASSOCIAÇÃO DE CATADORES DE MATERIAIS RECICLÁVEIS AMIGOS DA NATUREZA, inscrita no CNPJ n.º 23.819.524/0001-04, formada por pessoas físicas, para prestação de serviço de triagem, processamento e destinação de resíduos sólidos recicláveis e compostagem de materiais orgânicos oriundos do lixo doméstico.
Valor: R$ 31.200,00 (trinta e um mil e duzentos reais).
Fundamento legal: Art. 24, inciso XXVII, da Lei Federal nº 8.666/93.
Justificativa: Conforme especificações presentes nos Memorandos nº 48/2021, Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Turismo e nº. 575/2021, da Secretaria Municipal de Administração, a autoridade solicitante tem como objetivo a contratação direta da Associação de Catadores de Materiais Recicláveis Amigos da Natureza, para a prestação de serviço de triagem, processamento e destinação de resíduos, uma vez que se trata de uma associação civil que dispõe do título de utilidade pública, de acordo com a Lei 29/2018, reconhecendo suas finalidades assistenciais, culturais e de proteção ao meio ambiente, bem como a sua importância para a sociedade turvense, devido a sua função. Além disso, a referida associação é uma entidade sem fins lucrativos que obedece ao princípio da universalidade do atendimento, ou seja, presta serviços à coletividade, não visando somente o lucro dos sócios. Ademais, a associação possui regularidade jurídica, fiscal e trabalhista. Diante disso,o pedido está justificado, atende ao interesse público e é conveniente e oportuno à municipalidade, atendendo ao caput do art. 26 da Lei Federal nº 8.666/93 e ao citado Princípio da Motivação, consagrado pela inteligência do art. 113 da Lei Geral de Licitações e Contratos Administrativos e ao disposto no inciso VII do Parágrafo Único do art. 2º da Lei Federal nº 9.784/99 (aplicável, in casu, pela via analógica).As informações administrativas relativas à Dispensa de Licitação nº 63/2021 poderão ser obtidas através dos seguintes meios: Postal: Departamento de Licitações e Contratos da Prefeitura Municipal de Turvo (PR), localizada na Avenida 12 de Maio, 353, Turvo (PR), CEP 85150-000, A/C Jéssica Aparecida Machado – Telefone: (42) 3642-1145 – E-mail: <licitacoesturvo@gmail.com> – Horário de atendimento: de segunda à sexta-feira, das 08:00 às 12:00 e das 13:00 às 17:00.

Turvo (PR), 10 de setembro de 2021.

JÉSSICA APARECIDA MACHADO
Presidente da Comissão Permanente de Licitações
(Portaria n˚ 408/2021)

Publicado por:
Franciele Paola Jeczmionski Silvestre
Código Identificador:04C82E0F

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE RATIFICAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 64/2021

Através do presente termo, **RATIFICO** o procedimento de Dispensa de Licitação nº 64/2021, cujo objeto visa Contratação direta, mediante dispensa de licitação, da associação civil: ASSOCIAÇÃO DE CATADORES DE MATERIAIS RECICLÁVEIS AMIGOS DA NATUREZA, inscrita no CNPJ n.º 23.819.524/0001-04, formada por pessoas físicas, para prestação de serviço de triagem, processamento e

destinação de resíduos sólidos recicláveis e compostagem de materiais orgânicos oriundos do lixo doméstico, pelo valor máximo de R$ 31.200,00 (trinta e um mil e duzentos reais), durante o período de 12 (doze) meses.
A regularidade do procedimento executado;
A justificativa para escolha da associação civil;
A razoabilidade do preço exigido como contrapartida à prestação de serviços, demonstrada mediante orçamento, e;
Os documentos relativos à habilitação da empresa em face das exigências previstas pela Lei Federal nº 8.666/93.
Estando tudo em conformidade com o conteúdo do Parecer Jurídico, **DETERMINO** a adoção das medidas cabíveis para a celebração de contrato ou instrumento equivalente.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Turvo (PR), 10 de setembro de 2021.

JERONIMO GADENS DO ROSARIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Franciele Paola Jeczmionski Silvestre
Código Identificador:3610380A

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 308/2021
DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 64/2021

Contrato Administrativo nº 308/2021 – Dispensa de Licitação N° 64/2021 – Contratante: MUNICÍPIO DE TURVO (PR), pessoa jurídica de direito público inscrita no CNPJ sob o nº 78.279.973/0001-07 e com sede localizada na Avenida 12 de Maio, 353, Centro, CEP 85.150-000, Turvo (PR) – **Contratada: ASSOCIAÇÃO DE CATADORES DE MATERIAIS RECICLÁVEIS AMIGOS DA NATUREZA**, inscrita no CNPJ n.º 23.819.524/0001-04, situada a EST PRC 466, KM 220, Alto da Dodge, S/N - CEP: 85150000 - Bairro: Alto da Dodge, na cidade de Turvo, Estado do Paraná - **Objeto:** Contratação direta de associação civil para prestação de serviço de triagem, processamento e destinação de resíduos – **Vigência:** 12 (doze) meses, com início em 10/09/2021 e término em 09/09/2022 – **Valor global:** R$ 31.200,00 (trinta e um mil e duzentos reais) - **Foro:** Guarapuava (PR) – **Data da assinatura:** 10/09/2021 – **Assinam, de um lado, o Prefeito de Turvo (PR) e, de outro, o locador/contratado.**

Publicado por:
Franciele Paola Jeczmionski Silvestre
Código Identificador:16D3389C

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 119/2021

O Senhor Jeronimo Gadens do Rosario, Prefeito Municipal de Turvo, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, e
CONSIDERANDO a necessidade de uma análise permanente de reavaliação das especificidades do cenário epidemiológico da Covid-19 e da capacidade de resposta da rede de atenção à saúde;
CONSIDERANDO as novas avaliações realizadas nos últimos dias sobre a situação atual da Pandemia em nosso Município e na região:

DECRETA

Art. 1º Fica alterado o Art. 1º do Decreto Municipal Nº 98/2021, passando a ter a seguinte redação:
Art. 1º Fica instituindo novo protocolo de emergência destinado a restringir a mobilidade de pessoas e coisas como forma de prevenção da transmissão do Coronavírus - com restrição de circulação e funcionamento, no Município de Turvo-PR, compreendido entre às **05h00min do dia 13 de setembro de 2021** às às **05h00min do dia 20 de setembro de 2021**.

Art. 2º Fica alterado o Art. 6º do Decreto Municipal Nº 98/2021, passando a ter a seguinte redação:
Art. 6º Este Decreto entra em vigor às 05h00 do dia 13 de setembro de 2021, revogando-se as disposições em contrário em especial o Decreto 69, 86 e 89 de 2021, permanecendo seus efeitos até às 05h00min do dia 20 de setembro de 2021.
Art. 3º Permanecem vigentes os demais regramentos que não conflitem com os termos do presente.

Prefeitura Municipal de Turvo, em 10 de setembro de 2021.

JERONIMO GADENS DO ROSARIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Talia Miranda Correa
Código Identificador:3DDB688A

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO N° 121/2021

O **MUNICÍPIO DE TURVO (PR)**, pessoa jurídica de direito público inscrita no CNPJ sob o nº 78.279.973/0001-07 e com sede localizada na Avenida 12 de Maio, 353, Centro, CEP 85.150-000, Turvo (PR), neste ato representado pelo Prefeito Municipal, nos termos do inciso VI do art. 43 da Lei Federal nº 8.666/93 e inciso XXI e XXII do art. 4º da Lei Federal nº 10.520/2002, considerando a regularidade do procedimento executado, a adequação das propostas de preço e dos documentos relativos à habilitação das empresas melhores classificadas face às descrições e exigências previstas pelo instrumento convocatório, e, ainda, o conteúdo do Parecer Contábil nº 470/2021 e Parecer Jurídico nº 264/2021, **HOMOLOGA** o processo licitatório desenvolvido na modalidade Pregão Eletrônico nº 121/2021, do tipo menor preço, cujo objeto é o Registro de Preço para eventual(ais) contratação(ões) de empresa(s) especializada(s) para o fornecimento de eletrodomésticos, equipamentos mobiliários e instrumentais entre outros materiais destinados a nova Unidade Básica de Saúde, de acordo com as seguintes indicações:
Lote N° 01 em favor da empresa **LEONARDO A. VERZA – EIRELI (CNPJ N° 07.460.912/0002-76)** pelo valor global de R$ 53.334,08 (cinquenta e três mil, trezentos e trinta e quatro reais e oito centavos);
Lotes Nº 02 e 11 em favor da empresa **PATRICIA DE MORAES HINZ (CNPJ Nº 06.718.646/0001-95)** pelo valor global de R$ 32.810,00 (trinta e dois mil, oitocentos e dez reais);
Lotes Nº 03, 04, 05, 12, 13, 14, 16, 23, 24, 25, 27, 29, 32, 34, 35, 36, 37, 40 e 41 em favor da empresa **GUIMARÃES & SOARES LTDA (CNPJ N° 17.330.681/0001-59)** pelo valor global de R$ 43.041,90 (quarenta e três mil, quarenta e um reais e noventa centavos);
Lotes Nº 06, 07, 17, 21, 22, 26, 31, 39, 44, 45, 46, 47 e 48 em favor da empresa **NARKA COMERCIAL EIRELI (CNPJ Nº 84.949.668/0001-70)** pelo valor global de R$ 13.128,90 (treze mil, cento e vinte e oito reais e noventa centavos);
Lotes Nº 08, 09 e 19 em favor da empresa **V. A. OTTONI EQUIPAMENTOS (CNPJ Nº 18.770.897/0001-06)** pelo valor global de R$ 5.280,00 (cinco mil, duzentos e oitenta reais);
Lote Nº 15 em favor da empresa **CRIARTE INDUSTRIA E COMERCIO DE ESQUADRIAS LTDA (CNPJ Nº 06.957.510/0001-38)** pelo valor global de R$ 1.460,40 (um mil, quatrocentos e sessenta reais e quarenta centavos);
Lote Nº 18 em favor da empresa **STARKLINICAL DO BRASIL LTDA (CNPJ Nº 29.125.166/0001-16)** pelo valor global de R$ 960,00 (novecentos e sessenta reais); e
Lotes Nº 20, 28, 30 e 33 em favor da empresa **DELTA SHOP - DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTD (CNPJ Nº 19.316.524/0001-14)** pelo valor global de R$ 10.530,00 (dez mil, quinhentos e trinta reais).
Conforme Ata de Abertura, Habilitação e Julgamento, bem como Ata Complementar lavradas pela Pregoeira do Município de Turvo (PR) (Portaria nº 408/2021).
Encaminhe-se os autos para a celebração de contrato ou emissão instrumento competente.
Ademais, torno público que, conforme descrito na Ata da Sessão, o Lote 43 foi **CANCELADO**, foram declarados **FRACASSADOS** os Lotes 10 e 42, uma vez que todas as empresas foram inabilitadas, e

restou **DESERTO** o Lote 38, uma vez que não acudiram interessados na contratação do seu objeto.
Na oportunidade, então, considerando a manutenção das razões que ensejaram o procedimento infrutífero, com relação aos Lotes 10, 38, 42 e 43, determino, nesta oportunidade, a publicação do ato em Diário Oficial e o arquivamento do processo, devendo, entretanto, serem reaproveitados todos os atos que puderem ser utilizados em novo procedimento licitatório.

Nada mais havendo, publique-se e cumpra-se.

Turvo (PR), 10 de setembro de 2021.

JERONIMO GADENS DO ROSARIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Franciele Paola Jeczmionski Silvestre
Código Identificador:BDC2D269

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 118/2021

Declara de utilidade pública, para fins de constituição de servidão administrativa, área destinada a instalação de sistema coletivo de tratamento de esgoto na localidade de Faxinal dos Vidal e da outras providências.

O SENHOR JERONIMO GADENS DO ROSÁRIOS, PREFEITO MUNICIPAL DE TURVO, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições previstas em Lei, em especial ao contido na alínea "e" do inciso I, do art. 89 da Lei Orgânica Municipal e também ao Procedimento Administrativo Nº 0059.21.000046-5 da 8ª Promotoria de Justiça de Guarapuava/PR:
DECRETA:
Art. 1º Fica declarada de utilidade pública, para fins de instalação de Estação Compacta de Tratamento de Esgoto, Controle e Proteção Ambiental, em área de terra situada no perímetro urbano, localizada na Comunidade Faxinal dos Vidal, com as coordenadas Latitude: 7233714.11 m S e Longitude: 445088.62 m E, dando condição a implantação de rede coletora de esgoto sanitário na comunidade.
Art. 2º A área tratada no art. 1º deste decreto será feita dentro do imóvel do serviente ocupando uma área total de 150,00 m², tendo como perímetro 10 metros de frente,15 metros na sua lateral direita, 10 metros de fundos e finaliza fechando na sua lateral esquerda com 15 metros.
Art. 3º Fica autorizado o Município de Turvo a promover a constituição de servidão administrativa na área indicada no presente decreto, na forma da legislação vigente, onde tal se fizer necessário, para a instalação de sistema coletivo de que trata os artigos anteriores.
Art. 4º Fica reconhecida a conveniência da constituição de servidão administrativa necessária em favor do Município de Turvo para o fim indicado, a qual compreende o direito atribuído ao Município com o fim de praticar todos os atos de construção, operação e manutenção do mencionado sistema coletivo, bem como suas possíveis alterações ou reconstruções, sendo-lhe assegurado, ainda, o acesso à área de servidão.
§ 1º O proprietário ou posseiro da área de terra atingido pelo ônus, limitarão o uso e gozo das mesmas ao que for compatível com a existência da servidão, abstendo-se, em consequência, da prática dentro das mesmas, ou causem danos, incluídos entre eles os de erguer construções ou fazer plantações de elevado porte.
§ 2º O Município poderá a qualquer tempo retirar todos os equipamentos instalados de que trata a presente servidão administrativa sem o compromisso de indenizar o proprietário/posseiro, contudo comprometendo-se a deixar a área tal como a encontrou.
§ 3º A servidão administrativa tratada no presente decreto é não onerosa, não tendo portanto o Município a obrigação de indenizar o particular, ajuste esse que deverá constar em termo de acordo a ser firmado com o particular, bem como seu extrato publicado no Diário Oficial do Município para fins de cumprimento de todos seus efeitos legais.
Art. 5º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Turvo - PR, em 08 de setembro de 2021.

JERONIMO GADENS DO ROSARIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Talia Miranda Correa
Código Identificador:27E5739C

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 139/2021

A pregoeira da Prefeitura Municipal de Turvo/PR, no uso de suas atribuições legais, torna público que fará realizar a licitação a seguir caracterizada:

Modalidade: Pregão Eletrônico
Tipo: Menor Preço (por lote)
Objeto: Registro de Preços para eventual contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de limpeza de fossa séptica.
Cadastro das Propostas: Até às 08h30min de 29 de setembro de 2021.
Início da Sessão: 29 de setembro de 2021 a partir das 08h30min
Local: www.comprasgovernamentais.gov.br "**Acesso Identificado**"
Valor estimado: R$ 73.000,20 (setenta e três mil e vinte centavos).
Comissão Julgadora: Constituída pela Portaria Nº 408/2021
O procedimento licitatório obedecerá ao disposto na Lei Federal N° 10.520/2002, Lei Federal Nº 8.666/1993 e suas alterações posteriores. O Edital completo se encontra a disposição dos interessados no site da Prefeitura Municipal (http://www.turvo.pr.gov.br/), bem como no portal da Compasnet (www.comprasgovernamentais.gov.br). Maiores informações poderão ser obtidas pelo telefone (42) 3642-1145 (ramal 221), através do e-mail licitacoesturvo@gmail.com, ou, ainda, na Prefeitura Municipal, com sede na Avenida 12 de Maio, 353, Turvo /PR, CEP 85150-000, de segunda a sexta feira, das 08h00m às 12h00m e das 13h00m às 17:00 horas.

Turvo/PR, 10 de setembro de 2021.

JESSICA APARECIDA MACHADO
Pregoeira (Portaria N˚ 408/2021)

Publicado por:
Jessica Aparecida Machado
Código Identificador:2F9A78B9

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 140/2021

A pregoeira da Prefeitura Municipal de Turvo/PR, no uso de suas atribuições legais, torna público que fará realizar a licitação a seguir caracterizada:

Modalidade: Pregão Eletrônico
Tipo: Menor Preço (por item)
Objeto: Registro de Preços para eventual(ais) contratação(ões) de empresa(s) especializada(s) para o fornecimento de medicamentos.
Cadastro das Propostas: Até às 08h30min de 01 de outubro de 2021.
Início da Sessão: 01 de outubro de 2021 a partir das 08h30min
Local: www.comprasgovernamentais.gov.br "**Acesso Identificado**"
Valor estimado: Valor Sigiloso
Comissão Julgadora: Constituída pela Portaria Nº 408/2021

O procedimento licitatório obedecerá ao disposto na Lei Federal N° 10.520/2002, Lei Federal Nº 8.666/1993 e suas alterações posteriores. O Edital completo se encontra a disposição dos interessados no site da Prefeitura Municipal (http://www.turvo.pr.gov.br/), bem como no portal da Compasnet (www.comprasgovernamentais.gov.br). Maiores informações poderão ser obtidas pelo telefone (42) 3642-1145 (ramal 221), através do e-mail licitacoesturvo@gmail.com, ou, ainda, na Prefeitura Municipal, com sede na Avenida 12 de Maio, 353, Turvo

/PR, CEP 85150-000, de segunda a sexta feira, das 08h00m às 12h00m e das 13h00m às 17:00 horas.

Turvo/PR, 10 de setembro de 2021.

JESSICA APARECIDA MACHADO
Pregoeira (Portaria N˚ 408/2021

Publicado por:
Jessica Aparecida Machado
Código Identificador:85C7CE66

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL N° 37/2021 - EDITAL DE SUSPENSÃO DO PRAZO DE VALIDADE DE CONCURSO PÚBLICO-CONCURSO PÚBLICO N.°001/2019

O Presidente da Comissão Especial do Concurso Público da Prefeitura do Município de Turvo-PR, no uso de suas atribuições legais, mediante as condições estipuladas no Edital de Abertura n.°001/2019, TORNA PÚBLICO a **SUSPENSÃO DO PRAZO DE VALIDADE** do presente concurso, no uso das suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no art. 10 da Lei Complementar nº 173, de 27 de maio de 2020, publicada no DOU Nº 101, de 28/05/2020. Define-se portanto os seguintes termos:

Art. 1º O período compreendido entre 20 de março de 2020 até 31 de dezembro de 2020 não serão utilizados no cômputo do prazo de validade do concurso em tela considerando o fundamento do Art. 10 da Lei Complementar Federal Nº 173, de 27 de maio de 2020.

Este edital entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Turvo-PR, 09 de setembro de 2021.

LUCAS DOMINGOS
Presidente da Comissão Especial do Concurso

Publicado por:
Talia Miranda Correa
Código Identificador:BD8C7AD7

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO N° 132/2021 NOTA DE RETIFICAÇÃO

O Edital do Pregão Eletrônico N° 132/2021 que tem por objeto a Contratação de empresa especializada para realização de licenciamento ambiental de cemitério, foi modificado e novamente disponibilizado, na data de hoje (10/09/2021), evento necessário devido a alteração no item 10.6.4.3.1. da comprovação de vínculos com profissionais indicados como responsáveis técnicos.
Considerando que as alterações foram realizadas dentro do prazo mínimo de 08 (oito) dias úteis nos termos da parte final do §4° do art. 21 da Lei Federal n° 8.666/93, não se operará a prorrogação dos prazos anteriormente estabelecidos, (mantidos, assim, aqueles previstos pelo Aviso de Licitação publicado na Edição nº 2342 do Diário Oficial dos Municípios do Paraná, em 02 de setembro de 2021).
As informações administrativas relativas ao Pregão Eletrônico N° 132/2021 poderão ser obtidas ser obtidos através dos seguintes meios: Postal: Departamento de Licitações e Contratos da Prefeitura Municipal de Turvo (PR), localizada na Avenida 12 de Maio, 353, Turvo (PR), CEP 85150-000, A/C Jessica Aparecida Machado – Telefone: (42) 3642-1145 – E-mail: <licitacoesturvo@gmail.com> – Horário de atendimento: de segunda à sexta-feira, das 08:00 às 12:00 e das 13:00 às 17:00.

Turvo (PR), 10 de setembro de 2021.

JESSICA APARECIDA MACHADO
Pregoeira (Portaria N° 408/2021)

Publicado por:
Jessica Aparecida Machado
Código Identificador:B916C380

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DA VITÓRIA

CÂMARA MUNICIPAL DE UNIÃO DA VITÓRIA - PARANÁ.
EDITAL DE CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2021 – RESUMO

A Câmara Municipal de União da Vitória - PR, no uso de suas atribuições legais, e na forma prevista no Art. 37 da Constituição Federal, bem como o contido nas Leis Municipais, em especial a Lei Municipal nº 4845/19, TORNA PÚBLICO, aos interessados que estarão abertas as inscrições para o CONCURSO PÚBLICO para Admissão de Pessoal, pelo Regime Estatutário, conforme abaixo discriminado:

NOMENCLATURA, CARGA HORÁRIA, VAGAS, VENCIMENTOS, TAXA DE INSCRIÇÃO E REQUISITOS				
Nomenclatura	**Vagas**	**C/H**	**Vencimento (R$)**	**Requisitos Especiais**
Advogado	01	20	4.644,11	Curso Superior em Direito e registro na OAB.
Auxiliar Legislativo	01	40	1.713,31	Ensino médio concluído.

VALOR DA TAXA DE INSCRIÇÃO – R$	
NÍVEL SUPERIOR	**ENSINO MÉDIO**
100,00	**85,00**

As inscrições ficarão abertas entre às **09 horas do dia 13 de setembro até às 23 horas e 59 minutos do dia 28 de setembro de 2021.**

A Prova Escrita Objetiva para os cargos de que trata este Edital está **PREVISTA** para ser aplicada no dia **31 de outubro de 2021**, **com início às 08h30min**., sendo que o local será divulgado quando da publicação do Edital de Homologação das Inscrições previsto para o dia **06 de outubro de 2021.**

Maiores informações **através do endereço eletrônico www.klcconcursos.com.br**.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

União da Vitória/PR, 09 de setembro de 2021.

Presidente da Câmara Municipal

Publicado por:
Jamile Fernanda Pasturczak
Código Identificador:E7E7DFE8

CISVALI - CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO VALE DO IGUAÇU
EXTRATO DE CONTRATO

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO VALE DO IGUAÇU - CISVALI

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 050/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO 066/2021
EXTRATO CONTRATO 078/2021
Contratante: Consórcio Intermunicipal de Saúde do Vale do Iguaçu.
Contratada: **Serviços Médicos União.**
CNPJ: 19.097.466/0001-85
Objeto: Empresa Especializada em Saúde para o atendimento do convenio nº 047/2021- QUALICIS.
Valor: R$ 201.109,20 (duzentos e um mil cento e nove reais e vinte centavos).
Vigência: 10/09/2021 a 09/09/2022.
Foro: Comarca de União da Vitória/PR

BACHIR ABBAS
Presidente do CISVALI

Publicado por:
Silvia Andrade
Código Identificador:93843CF4

CISVALI - CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO VALE DO IGUAÇU
EXTRATO DE CONTRATO

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO VALE DO IGUAÇU - CISVALI
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 049/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO 065/2021
EXTRATO CONTRATO 079/2021
Contratante: Consórcio Intermunicipal de Saúde do Vale do Iguaçu.
Contratada: **LBC SERVIÇOS MEDICOS S/S.**
CNPJ: 24.592.178/0001-37
Objeto: Empresa Especializada em Saúde para o atendimento do convenio nº 047/2021- QUALICIS.
Valor: R$ 81.600,00 (oitenta e um mil seiscentos reais).
Vigência: 10/09/2021 a 09/09/2022.
Foro: Comarca de União da Vitória/PR

BACHIR ABBAS
Presidente do CISVALI

Publicado por:
Silvia Andrade
Código Identificador:AAF8CBA5

CISVALI - CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO VALE DO IGUAÇU
EXTRATO DE CONTRATO

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO VALE DO IGUAÇU - CISVALI
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 052/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO 068/2021
EXTRATO CONTRATO 080/2021
Contratante: Consórcio Intermunicipal de Saúde do Vale do Iguaçu.
Contratada: **IMAGEM CLINICA DE DIAGNOSTICO POR IMAGEM LTDA.**
CNPJ: 02.073.222/0001-60.
Objeto: Empresa Especializada em Saúde para o atendimento do convenio nº 047/2021- QUALICIS.
Valor: R$ 89.864,40 (oitenta e nove mil oitocentos e sessenta e quatro reais e quarenta centavos).
Vigência: 10/09/2021 a 09/09/2022.
Foro: Comarca de União da Vitória/PR

BACHIR ABBAS
Presidente do CISVALI

Publicado por:
Silvia Andrade
Código Identificador:811C167E

IMAS - INSTITUTO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA AO SERVIDOR DE UNIÃO DA VITÓRIA
1º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 51/2017 (440)
PROCESSO LICITATÓRIO 003/2017-TOMADA DE PREÇO 01/2017

OBJETO DO ADITAMENTO: De valor (acréscimo).
OBJETO DO CONTRATO: Contratação de empresa especializada para fornecimento de licenças de uso de sistemas integrados de gestão pública municipal nas áreas de CONTABILIDADE PÚBLICA, PATRIMÔNIO PÚBLICO, COMPRAS E LICITAÇÕES E PORTAL DA TRANSPARÊNCIA, para toda a estrutura do instituto Municipal de Assistência ao Servidor, inclusive com a prestação de serviços técnicos de IMPLANTAÇÃO, MIGRAÇÃO DE DADOS, TREINAMENTO E CAPACITAÇÃO, SUPORTE TÉCNICO E MANUTENÇÃO CORRETIVA, ADAPTATIVA E EVOLUTIVA nos termos deste edital.
CONTRATANTE: INSTITUTO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA AO SERVIDOR – IMAS - CNPJ/MF sob o n.º 81.650.525/0001-74.
CONTRATADO: BETHA SISTEMAS LTDA., inscrita no CNPJ sob o n.º 00.456.865/0001-67,
DO VALOR ADITITADO: Fica aditado o valor de R$10.074,42 (dez mil e setenta e quatro reais e quarenta e dois centavos) ao contrato n.º 51/2017 – Sequencial 440.
Data de Assinatura: 31/08/2021
FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 65º, Inciso I da Lei Federal n.° 8.666/93 com suas alterações.
FORO: Comarca de União da Vitória.

União da Vitória, 10 de setembro de 2021.

LINDAMIR DE FÁTIMA VARELA
Presidente do IMAS

Publicado por:
Lindamir de Fátima Varela
Código Identificador:32369288

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
PORTARIA Nº 1395/2021

GILBERTO LUIS GONÇALVES, Secretário Municipal de Administração, nomeado através do Decreto nº 2, de 1º de janeiro de 2021, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º Designar Servidor(es) abaixo, para atuar como **FISCAL DE CONTRATO**:

Processo:	Dispensa de Licitação Nº 57/2021 – Processo Nº 147/2021.
Objeto:	Locação de imóvel localizado na Rua São Cristóvão, Nº 340, bairro Sagrada Família, neste Município, na forma de "Aluguel Social".
Contratadas:	**CARLOS ALBERTO CECCHIN,** CPF nº 667.212.299-00, Termo de Contrato nº 132/2021.
Vigência:	12 (doze) meses.
Fiscal:	Cleonice Martinazzo Möller – CPF nº 723.509.209-25.
Fiscal Substituto:	Vilmar Bayer - CPF nº 026.037.579-97.

Art. 2º Registre-se, Cumpra-se.

União da Vitória, 08 de setembro de 2021.

GILBERTO LUIS GONÇALVES
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Sidnei Alves de Lima
Código Identificador:73220A4B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
PORTARIA Nº 1397/2021

GILBERTO LUIS GONÇALVES, Secretário Municipal de Administração, nomeado através do Decreto nº 2, de 1º de janeiro de 2021, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º Designar Servidor(es) abaixo, para atuar como **FISCAL DE CONTRATO**:

Processo:	Concorrência n.º 04/2019 – Processo n.º 165/2019.
Objeto:	Contratação de empresa especializada, do ramo de construção civil, com vistas à execução do término da construção do(s) Centro(s) Municipal(is) de Educação Infantil (CEMEIS), divididos em 02 (dois) lotes: LOTE N.º 01: "CEMEI BAIRRO BOM JESUS" e LOTE N.º 02: "CEMEI LAGOA DOURADA"; conforme projetos, planilhas, cronograma, especificações técnicas e demais documentos anexos a este instrumento.
Contratadas:	**M.L.P. GONÇALVES & CIA LTDA. EPP,** CNPJ nº 09.203.950/0001-98, Termo de Contrato nº 45/2020 (5746); **CONSTRUTORA ALVIR LOPES LTDA,** CNPJ nº 02.746.438/0001-49, Termo de Contrato nº 46/2020 (5747).
Fiscal:	Paulo Henrique Cordeiro – CPF nº 064.332.029-69.
Fiscal Substituto:	Rafael Slomp – CPF nº 043.025.629-94.

Art. 2º Registre-se, Cumpra-se.

União da Vitória, 09 de setembro de 2021.

GILBERTO LUIS GONÇALVES
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Sidnei Alves de Lima
Código Identificador:08BC0561

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
1º TERMO ADITIVO DE 2021 DO CONTRATO N.º 53/2021
TOMADA DE PREÇO N.º 04/2021 - PROCESSO N.º 24/2021

OBJETO DO ADITAMENTO: Da Supressão do Quantitativo (Glosa).
CONTRATANTE: Município de União da Vitória - PR
CONTRATADO: CONSTRUTORA ALVIR LOPES LTDA – CNPJ nº 02.746.438/0001-49.
OBJETO DO CONTRATO: *Contratação de Empresa Especializada para Construção de Obra em Placas de Concreto Pré-fabricado, com área de 30m² (trinta metros quadrados), destinada às necessidades da Secretaria Municipal de Meio Ambiente (SEMMA) – Setor de Defesa Animal, conforme Memorial Descritivo, Projetos e demais anexos ao presente Edital.*
DA SUPRESSÃO (GLOSA): Fica suprimido do contrato principal, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Planejamento (Memorando nº 317/2021) anexa ao processo, o valor de R$ 2.600,49 (Dois mil seiscentos reais e quarenta e nove centavos), correspondente ao percentual de 5,62% do valor originalmente contratado.
DO FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 65º, § 1°, da Lei Federal n.° 8.666/93 com suas alterações.
FORO: Comarca de União da Vitória.

União da Vitória, 09 de setembro de 2021.

Publicado por:
Jéssica Caroline Bindemann
Código Identificador:20766B19

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
2º TERMO ADITIVO DE 2021 DO CONTRATO N.º 53/2021
TOMADA DE PREÇO N.º 04/2021 - PROCESSO N.º 24/2021

OBJETO DO ADITAMENTO: Do Acréscimo do Quantitativo.
CONTRATANTE: Município de União da Vitória - PR
CONTRATADO: CONSTRUTORA ALVIR LOPES LTDA – CNPJ nº 02.746.438/0001-49.
OBJETO DO CONTRATO: *Contratação de Empresa Especializada para Construção de Obra em Placas de Concreto Pré-fabricado, com área de 30m² (trinta metros quadrados), destinada às necessidades da Secretaria Municipal de Meio Ambiente (SEMMA) – Setor de Defesa Animal, conforme Memorial Descritivo, Projetos e demais anexos ao presente Edital.*
DO QUANTITATIVO: Conforme parecer da Secretaria Municipal de Planejamento, fica aditado ao valor originalmente contratado o percentual de 13,58%, correspondendo o valor de R$ 6.286,59 (Seis mil duzentos e oitenta e seis reais e cinquenta e nove centavos).
DO FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 65º, § 1°, da Lei Federal n.° 8.666/93 com suas alterações.
FORO: Comarca de União da Vitória.

União da Vitória, 09 de setembro de 2021.

Publicado por:
Jéssica Caroline Bindemann
Código Identificador:E474244F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
TERMO ADITIVO Nº 3/2021 DO CONTRATO Nº 335/2020
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 70/2020 – PROCESSO Nº 209/2020

OBJETO DO ADITAMENTO: Do Quantitativo e do Prazo de Vigência/Execução.
OBJETO DO CONTRATO: *Contratação EMERGENCIAL de empresa especializada para execução dos serviços de iluminação pública do Município de União da Vitória, compreendendo: operação e manutenção do sistema municipal de iluminação pública, conforme Termo de Referência/Projeto Básico.*
CONTRATADA(S): FP ENGENHARIA EIRELI, CNPJ nº 27.338.122/0001-49.
DA PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA: Conforme solicitação da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Turismo e Urbanismo; o prazo de vigência do Termo de Contrato n.° 335/2020 (6252) fica prorrogado por mais 90 (noventa) dias, a iniciar 16/09/2021 e a terminar em 15/12/2021, ou até a conclusão de novo processo licitatório.
DO VALOR: Fica aditado ao Contrato n.º 335/2020 (6252), para a prorrogação de 90 (noventa) dias, o valor total de R$ 291.000,00 (Duzentos e noventa e um mil reais).
FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 24º, Inciso IV da Lei Federal n.° 8.666/93 com suas alterações.
FORO: Comarca de União da Vitória.

União da Vitória, 10 de setembro de 2021.

BACHIR ABBAS
Prefeito

Publicado por:
Jéssica Caroline Bindemann
Código Identificador:F87F3078

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
DECRETO Nº 418/2021

CONVOCA CANDIDATO APROVADO EM PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO-PSS

BACHIR ABBAS, Prefeito Municipal de União da Vitória, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.

D E C R E T A:

Art. 1º Fica convocado CANDIDATO APROVADO para o CARGO DE CIRURGIÃO DENTISTA, conforme Edital 001/2019, no PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO-PSS, POR ORDEM DE CLASSIFICAÇÃO, para comparecer na Divisão de Recursos Humanos desta Prefeitura, sito à Rua Dr. Cruz Machado nº 205, 4º andar, impreterivelmente NO PERÍODO DOS DIAS 13 a 15 de SETEMBRO DE 2021, no horário das 12:00 às 15:00 horas, para entrega de documentação e assinatura do contrato de trabalho, a pessoa abaixo identificada:

NOME
LEONARDO JORGE IWANKO
Documentação Necessária

01 foto 3X4
Carteira de Trabalho

Fotocópias
Certidão de Nascimento ou Casamento
Certidão de Nascimento Filhos até 14 Anos
CPF dos Filhos Dependentes
Declaração dos Dependentes para Imposto de Renda
Título de Eleitor e Comprovante de Voto na Última Eleição
RG e CPF
Documento Militar
Comprovante de Residência
Extrato de PIS
Declaração de Imposto de Renda ou Declaração de Bens
Comprovante de Escolaridade – cópia autenticada
Comprovante do Conselho Regional de Odontologia

Art. 2º O não comparecimento do candidato convocado por este Decreto nos dias acima citados, impedirá a formalização do ato de posse, resultando na imediata renúncia da vaga existente, conforme Edital 001/2019, itens 12.1.1.2 e 12.1.1.3.
Art. 3º Deverá o candidato assumir a vaga no dia e data a ser definida pelo Município de União da Vitória.
Art. 4º Entra este Decreto em vigor na data de sua publicação.

União da Vitória, 10 de setembro de 2021.

BACHIR ABBAS	*GILBERTO LUIS GONÇALVES*
Prefeito Municipal	Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Sidnei Alves de Lima
Código Identificador:5A72F2FA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
DECRETO Nº 417/2021

BACHIR ABBAS, Prefeito Municipal de União da Vitória, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o que dispõe o Art. 3º da EC 47/05 e Lei Municipal nº 3757/2009 e suas alterações 4023/2012 e 4230/2013;

DECRETA:

Art. 1º Concede **APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO,** ao (a) Servidor (a) Público Municipal:

NOME:	**ALTIANA ANGELICA PINTO DOBROWICZ**
CPF:	**883.415.859-87**
RG:	**5.830.044-6 PR**
CARGO:	**PROFESSORA**
NÍVEL:	**11-MG**
MATRÍCULA:	**702/1**
INVESTIDURA:	**02/03/1994**
PROVENTOS	**INTEGRAL**
PARIDADE:	**COM DIREITO A PARIDADE em relação aos servidores**
VALOR MENSAL:	**R$ 11.135,10 (onze mil, cento e trinta e cinco reais e dez centavos)**

Art. 2º Ressalva-se eventual retificação do presente ato em razão do controle externo e registro do mesmo pelo Tribunal de Contas do Estado.
Parágrafo único. Ocorrendo este fato de retificação fica garantido ao (a) Servidor (a) o retorno ao Setor em que estava lotado (a) na data de publicação deste.
Art. 3° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

União da Vitória, 10 de setembro de 2021.

BACHIR ABBAS	*GILBERTO LUIS GONÇALVES*
Prefeito Municipal	Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Sidnei Alves de Lima
Código Identificador:BF350DB5

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
DECRETO Nº 416/2021

CONVOCA CANDIDATOS APROVADOS EM PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO-PSS, PARA O CARGO DE PROFESSOR, REFERENTE A 18ª CHAMADA

BACHIR ABBAS, Prefeito Municipal de União da Vitória, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.

D E C R E T A:

Art. 1º Ficam convocados CANDIDATOS APROVADOS para o CARGO DE PROFESSOR, REFERENTE A 18ª CHAMADA, conforme Edital 001/2019, no PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO, POR ORDEM DE CLASSIFICAÇÃO, para comparecerem na Divisão de Recursos Humanos desta Prefeitura, sito à Rua Dr. Cruz Machado nº 205, 4º andar, impreterivelmente NO PERÍODO DOS DIAS 09 a 10 de SETEMBRO DE 2021, no horário das 12:00 às 15:00 horas, para entrega de documentação e assinatura do contrato de trabalho, as pessoas abaixo identificadas:

CARGO: PROFESSOR(a) - REFERENTE A 18ª CHAMADA

Maria Lurdes Krik
Adriana Margarete Bednartchuk
Alessandra Aparecida Barbosa Ferreira
Berenice Aparecida Oliveira
Daiana Deise Gonçalves Ultchak

Documentação Necessária

01 foto 3X4
Carteira de Trabalho

Fotocópias
Certidão de Nascimento ou Casamento
Certidão de Nascimento Filhos até 14 Anos
CPF dos Filhos Dependentes
Declaração dos Dependentes para Imposto de Renda
Título de Eleitor e Comprovante de Voto na Última Eleição
RG e CPF
Documento Militar
Comprovante de Residência
Extrato de PIS
Declaração de Imposto de Renda ou Declaração de Bens
Comprovante de Escolaridade – cópia autenticada

Art. 2º O não comparecimento dos candidatos convocados por este Decreto nos dias acima citados, impedirá a formalização do ato de posse, resultando na imediata renúncia da vaga existente, conforme Edital 001/2019, itens 12.1.1.2 e 12.1.1.3.

Art. 3º Deverão os candidatos assumirem a vaga no dia e data a ser definida pelo Município de União da Vitória.

Art. 4º Entra este Decreto em vigor na data de sua publicação.

União da Vitória, 08 de setembro de 2021.

BACHIR ABBAS	*GILBERTO LUIS GONÇALVES*
Prefeito Municipal	Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Sidnei Alves de Lima
Código Identificador:35166808

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
DECRETO Nº 419/2021

NOMEIA CANDIDATA APROVADA EM CONCURSO PÚBLICO

BACHIR ABBAS, Prefeito Municipal de União da Vitória, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.

D E C R E T A:

Art. 1º Fica nomeada por habilitação em **CONCURSO PÚBLICO,** para o cargo de **ENFERMEIRA – 40h, EDITAL Nº 02/2019-ISPAE,** conforme **DECRETO DE HOMOLOGAÇÃO Nº 40/2020,** nos termos que fundamentam este Decreto, a pessoa abaixo identificada, conforme a respectiva data:

CLASS.	NOME	INICIO
9º	FRANCIELLI PORTELA FERRAZ	13/09/2021

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

União da Vitória, 10 de setembro de 2021.

BACHIR ABBAS	*GILBERTO LUIS GONÇALVES*
Prefeito Municipal	Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Sidnei Alves de Lima
Código Identificador:4E516BD0

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
PORTARIA Nº 1399/2021

BACHIR ABBAS, Prefeito Municipal de União da Vitória, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições.

RESOLVE:

Art. 1º **CONCEDER PROGRESSÃO FUNCIONAL DE CLASSE**, a partir de **JULHO de 2021**, ao seguinte Servidor(a) Público(a) Municipal:

Matrícula	Nome	Determinação Judicial	Progressão Funcional para a Classe
208	RITA DE CASSIA MANSANI	0007548-23.2020.8.16.0174	J

Art. 2º Registre-se, Cumpra-se.

União da Vitória, 10 de setembro de 2021.

BACHIR ABBAS	*GILBERTO LUIS GONÇALVES*
Prefeito Municipal	Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Sidnei Alves de Lima
Código Identificador:9D4652AB

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, VIGILÂNCIA E FISCALIZAÇÃO
202109034

Em cumprimento ao disposto na Resolução 619/2016 do CONTRAN, notificamos que foi imposta a penalidade de MULTA em decorrência do cometimento da infração de trânsito, dispondo V. S.ª oferecer recurso contra a infração junto à UVTRAN até 25/10/2021, o qual será remetido à JARI para julgamento.

Placa Veículo	Auto Infração	Data Infração	Código Infração	Valor Infração
AFM8335	116100E009129470	26/06/2021	54521	R$ 195,23
AYM3794	116100E009133377	30/06/2021	57380	R$ 293,47

Publicado por:
Tatiane de Fátima Staceche
Código Identificador:CE4AE1AE

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, VIGILÂNCIA E FISCALIZAÇÃO
202109077

Em cumprimento ao disposto na Resolução 619/2016 do CONTRAN, notificamos que foi imposta a penalidade de MULTA em decorrência do cometimento da infração de trânsito, dispondo V. S.ª oferecer recurso contra a infração junto à UVTRAN até 29/10/2021, o qual será remetido à JARI para julgamento.

Placa Veículo	Auto Infração	Data Infração	Código Infração	Valor Infração
BCO2171	116100E009129466	24/06/2021	62030	R$ 130,16
BCV7J26	116100E009131575	16/05/2021	54100	R$ 130,16
KJQ8762	116100E009132019	25/04/2021	55250	R$ 130,16
LYL1I78	116100E009129985	17/06/2021	72340	R$ 130,16
MKM1F46	116100E008621287	11/06/2021	55250	R$ 130,16
QJL3015	116100E008104068	14/04/2021	54600	R$ 130,16

Publicado por:
Tatiane de Fátima Staceche
Código Identificador:601B4DB8

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, VIGILÂNCIA E FISCALIZAÇÃO
202109078

Em cumprimento ao disposto na Resolução 619/2016 do CONTRAN, notificamos que foi imposta a penalidade de ADVERTÊNCIA em decorrência de cometimento da infração de trânsito, dispondo V. S.ª oferecer recurso contra a infração junto à UVTRAN até 29/10/2021, o qual será remetido à JARI para julgamento.

Placa Veículo	Auto Infração	Data Infração	Código Infração	Documento de Habilitação
AUN8827	116100E009133599	14/05/2021	64910	06261438347

Publicado por:
Tatiane de Fátima Staceche
Código Identificador:852A9615

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, VIGILÂNCIA E FISCALIZAÇÃO
202109079

Em cumprimento ao disposto na Resolução 619/2016 do CONTRAN, notificamos que foi imposta a penalidade de ADVERTÊNCIA em decorrência de cometimento da infração de trânsito, dispondo V. S.ª oferecer recurso contra a infração junto à UVTRAN até 29/10/2021, o qual será remetido à JARI para julgamento.

Placa Veículo	Auto Infração	Data Infração	Código Infração	Documento de Habilitação
AFN7146	116100E009132032	05/05/2021	55250	07400427659
AJW6330	116100E009129987	21/06/2021	72340	
AKI4797	116100E009131578	24/05/2021	55250	
AKN5158	116100E009129973	04/06/2021	54600	
AVA1C74	116100E009131587	09/06/2021	54100	
AWM4J72	116100E007648595	19/05/2021	54600	
AXB0581	116100E009132436	30/05/2021	55250	07098684742
AXO5H16	116100E009129974	08/06/2021	58511	
AYE1292	116100E008104072	19/06/2021	54600	
BAG0673	116100E009131579	24/05/2021	55250	
BCF1F30	116100E009132767	18/04/2021	55250	06387772186
BDN0C68	116100E009131591	13/06/2021	55250	
BDX8E18	116100E008621649	26/04/2021	54600	
CFC5295	116100E009130165	06/05/2021	55090	
INH0646	116100E007646297	11/06/2021	54600	
KHA0007	116100E009133531	19/06/2021	54600	07164793700
MAM2136	116100E009131451	09/06/2021	54600	
MEP1E40	116100E009131581	05/06/2021	55250	
MFJ7E70	116100E009130504	07/05/2021	54600	06744423040
QAD9938	116100E009133451	23/06/2021	55250	
QJG8344	116100E009131597	17/06/2021	55250	

Publicado por:
Tatiane de Fátima Staceche
Código Identificador:05290568

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE VERÊ

ORÇAMENTO, COMPRAS E SERVIÇOS
EDITAL Nº 29/2021

Processo Seletivo Simplificado – PSS

CONVOCAÇÃO

ADEMILSO ROSIN, Prefeito Municipal de Verê, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.

R E S O L V E

Art. 1º CONVOCAR as candidatas abaixo relacionadas, aprovadas no Processo Seletivo aberto através do Edital nº 01/2020, para

comparecer no Departamento de Recursos Humanos do Município de Verê, Estado do Paraná, no prazo de 72 horas, a contar da data da publicação deste edital, a fim de se habilitar à respectiva contratação:
Cargo Professor:

INSCRITAS NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO (PSS) MAGISTÉRIO/FORMAÇÃO DE DOCENTE/ PEDAGOGIA

NOME	RG
Maria Aparecida Assis de Oliveira	5.988.949-4
Cassiane Sant'anna de Oliveira de Britto	13.729.268-8

Art 2° - As candidatas acima descritas, deverão comparecer na Prefeitura Municipal de Verê, no setor de Recursos Humanos no prazo improrrogável de 72(setenta e duas) horas, após publicação deste Edital, no horário 8h e 30 min às 11h e 30 min e das 13h às 16 horas, munidos dos documentos originais e cópias, descritos abaixo:
Carteira de Identidade, Cadastro de Pessoa Física (CPF), Cartão do PIS/PASEP e CTPS; certidão de nascimento ou casamento; certidão de nascimento dos filhos menores de 14 anos; número da conta no Banco do Brasil S/A; Comprovante de endereço atual; Certificado de Reservista ou de dispensa de incorporação, se do sexo masculino; Título de Eleitor e comprovante da última votação ou Certidão de Quitação Eleitoral; Atestado de Saúde Ocupacional, atestando que o candidato possui plenas condições de saúde física e mental para desempenhar as atribuições do cargo nos últimos 30 (trinta) dias anteriores à contratação. Declaração de não Acúmulo de Cargo; Declaração de que não foi demitido ou exonerado do serviço público federal, estadual, distrital ou municipal em consequência de aplicação de pena disciplinar após sindicância, nos últimos 2 (dois) anos, contados de forma retroativa a partir da data da Contratação, e de que não perdeu o cargo em razão de ordem judicial transitada em julgado a ser cumprida ou em cumprimento; Certidão Negativa de Antecedentes Criminais, emitida pela Secretaria de Segurança Pública do Paraná e Certidão Negativa de Cartório de Distribuição Cível e Criminal, ambas emitidas nos últimos 30 (trinta) dias anteriores à contratação.

Art. 3º O não comparecimento das candidatas ora convocadas no local e data estabelecidos no artigo 1º deste edital implicará na perda do direito a contratação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Verê, Estado do Paraná, 10 de setembro de 2021.

ADEMILSO ROSIN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Patricia Zanata
Código Identificador:2329EF60

ORÇAMENTO, COMPRAS E SERVIÇOS
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA

MUNICIPIO DE VERE
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIARIAS DO RPPS
JANEIRO A AGOSTO DE 2021
SEM MOVIMENTO

ADEMILSO ROSIN
Prefeito Municipal

ELIANA FAVERO MACULAN
Contadora
CRC/PR 061405/O-0

NOELI CECHIM CAGNINI
Controle Interno

Publicado por:
Patricia Zanata
Código Identificador:FF4AE580

ORÇAMENTO, COMPRAS E SERVIÇOS
EXTRATO DE CONTRATO

PARTES: MUNICÍPIO DE VERÊ e CLAUDIANE PERIN

OBJETO: A Empregada é contratada para trabalhar no cargo Professor, sob a orientação do Empregador, através da Secretaria Municipal de Educação

PRAZO: Data início 10/09/2021

VALOR INICIAL : R$ 1.443,07

VERÊ, em 10 de setembro de 2021.

ADEMILSO ROSIN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Patricia Zanata
Código Identificador:64E0EDD6

ORÇAMENTO, COMPRAS E SERVIÇOS
EXTRATO TERMO DE COOPERAÇÃO

PARTES: IDR-Paraná e Município de VERÊ
OBJETO: Promover ações integradas de assistência técnica e extensão rural, para a melhoria econômica, social e ambiental da população rural.

VIGÊNCIA: de 22/06/2021 a 31/12/2024
PROTOCOLO: nº 17.677.850-4
ASSINAM: Ademilso Rosin (Prefeito de Verê) e Natalino Avance de Souza (Diretor-Presidente – IDR-Paraná).

Publicado por:
Patricia Zanata
Código Identificador:199B24CC

ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE SARANDI

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
EDITAL 43/2021

Site: www.sarandi.pr.gov.br
Rua José Emiliano de Gusmão, 565
Caixa Postal 71 – CEP 87111-230
Fone/Fax (44) 3264-8600
Sarandi - Paraná
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº43/2021
Em conformidade com a Lei Municipal Complementar nº. 070/01 e demais alterações – Código Tributário Municipal, e a Lei Federal nº. 5.172/66 - Código Tributário Nacional, a Secretaria Municipal de Fazenda, pelo presente edital NOTIFICA/INTIMA todos os contribuintes abaixo relacionados a recolher aos cofres públicos municipais os débitos do Imobiliário, inscritos em dívida ativa, atualizados até a presente data.
Os contribuintes deverão quitar seus débitos, no prazo máximo de 10 (dez) dias após a publicação deste edital. O não recolhimento dos tributos relacionados implicará em expedição imediata de certidão de Dívida ativa para cobrança judicial.

Contribuinte	Cadastro	Quadra	Lote	Loteamento
Marcelo Lima de Lavor	6165	19	35	Chacaras Aeroporto
Edmilson Rodrigues da Cruz	443000	234	5A	Jd. Independência
Jose Lima Mendes	107328	7	26	Jd. Nova Paulista
Rosangela Medici Masquio	117480	42	26	Jd. Verão
Jose Pereira Peixoto	126683	68	9	Jd. Verão
Anna Rita Dias Bernardo	136972	7	14	Jd. Castelo
Maria Zelia de Souza	138134	11	10	Jd. Castelo
Nelson Prado Alves	165840	7	12	Pq. dos Pioneiros
Construtora Vicky Ltda	177210	16	15	Jd. Universal
Sidnei Ros Colhado	181650	35	13	Jd. Universal
Alessandra Santos do Carmo	191825	16	25	Pq. Alvamar
Andrea Rosana Viana Conceição	198390	37	16	Pq. Alvamar
Odair Dutra	206105	1	5	Jd. Belem
Valdir Baldim	216895	6	7	Jd. Ana Eliza
Benedito Rodrigues	219487	14	21	Jd. Ana Eliza
Eduardo de Souza	231797	42	2	Jd. N. Independência
João Francisco de Araujo Neto	236241	63	5	Jd. N. Independência
Olanda da Silva	254002	5	9	Cj. Resid. Vale Azul
Benedito Alves de Oliveira	254479	7	2	Cj. Resid. Vale Azul
Carlos Roberto da Silva	264458	5	12	Jd. São Jorge
Construtora Vicky Ltda	265055	4	2	Pq. Alvamar II
Alvina Belem Ferreira	271411	41	15	Pq. Alvamar II
Alessandra Aparecida Carnio de Souza	287636	2	12	Parque Residencial Novo Centro
Jonathan Paixão Martins	393786	11	1/2A	Jd. Monte Rey
Diego Souza Feitosa	393401	40	2/3A1	Pq. Res. Nova Aliança
VY Incorporadora de Imóveis Ltda	356581	6	30	Jd. das Torres
VY Incorporadora de Imóveis Ltda	356590	6	31	Jd. das Torres
Wegg Empreendimentos Imobiliarios Ltda	365564	11	18	Jd. Novo Bertioga
Ouro Verde Loteamentos Ltda	382010	5	32	Jd. Ouro Verde II
Shirley dos Santos Hubner	442830	5	14A	Resid. São JoséIII
Incorporadora de Imóveis Real Ltda	426550	2	1	Jd. Real
Planollar Empreendimentos Imobiliarios Ltda	430600	10	9	Jd. Nova Sarandi III
Incorporadora de Imóveis Real Ltda	390957	1	12	Jardim Real II
Incorporadora de Imóveis Real Ltda	390993	3	10	Jardim Real II
Incorporadora de Imóveis Real Ltda	391024	4	24/25	Jardim Real II
Lisandra Gomes Ruela	391782	17	22	Conj. Res. Gov. José Richa
Ronaldo Santana Ferreira	392280	7	3	Loteamento Ecovalley
MCR Comércio e Distribuidora de Peças para Compressores Ltda - ME	392462	17	5	Loteamento Ecovalley
Milton Cesar Brun	392923	44	3	Loteamento Ecovalley
Jose Silva Marques	392943	46	4	Loteamento Ecovalley
Ademir Piloto Junior	443084	10	9A	Jardim Rio de Janeiro
Debora Cristina Martins de Jesus	394914	10	4	Jardim Aurora
Jonilton Elvis Correia da Silva	398622	3	21A	Jardim Ouro Verde III
Juliane Michelle Nakaguma Girotto	397408	5	14	Jardim São Paulo
Sarandi Empreendimentos Imobiliarios SPE Ltda	397746	17	1	Jardim São Paulo
Sarandi Empreendimentos Imobiliarios SPE Ltda	397779	19	6	Jardim São Paulo

Paço Municipal, 09 de Setembro de 2021.

SERGIO DE FREITAS
Diretor do Depto de Adm. De Receitas

JOSÉ SIDNEY GREMES
Secretário Municipal de Fazenda

Publicado por:
Izael Carvalho dos Santos
Código Identificador:98EC7B1D

ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE SAUDADE DO IGUAÇU

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
ANEXO 01 DA LEI 4.320/64 - AGOSTO/2021

Demonstração da Receita e Despesa Segundo as Categorias Econômicas
Camara Municipal de Saudade do Iguacu
Agosto de 2021 – Anexo 01, da Lei 4.320/64
Unidade Gestora: CÂMARA MUNICIPAL

Receita		Despesa		
Receitas Correntes		Despesas Correntes		
		PESSOAL E ENCARGOS SOCIAI	122.179,81	
		OUTRAS DESPESAS CORRENTES	14.432,37	136.612,18
Déficit	136.612,18			
Receitas Correntes Intraorçamentárias		Despesas Correntes Intraorçamentárias		
Totais	136.612,18	Totais		136.612,18
Totais	136.612,18	Totais		136.612,18

Resumo	Receita	Despesa	
Receitas Correntes	-	Despesas Correntes	136.612,18
Receitas Correntes Intraorçamentária	-	Despesas Correntes Intraorçamentária	-
Receitas de Capital	-	Despesas de Capital	-

Receitas de Capital Intraorçamentária	-	Despesas de Capital Intraorçamentária	-
Déficit	136.612,18		
Total	136.612,18	Total	136.612,18

MADALISE HELENA CENCI
Contadora
CRC/PR 035.833/O

JOSEMAR ANTONIO CEMIN
Presidente do Poder Legislativo

Publicado por:
Adriano Faust
Código Identificador:C61F530C

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
ANEXO 02 DA LEI 4.320/64 - DESPESA - AGOSTO/2021

Natureza da Despesa Segundo as Categorias Economicas				
Camara Municipal de Saudade do Iguacu	**Agosto de 2021 - Despesa Paga - Consolidacao Geral**			
Unidade Gestora.....: CAMARA MUNICIPAL				
Codigo	**Especificacao**	**Desdobramento**	**Grupo de Natureza da Despesa**	**Natureza da Despesa**
3.0.00.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES			136.666,33
3.1.00.00.00.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS			122.179,81
3.1.90.00.00.00.00	APLICACOES DIRETAS		122.179,81	
3.1.90.11.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL	100.975,05		
3.1.90.13.00.00.00	OBRIGACOES PATRONAIS	21.204,76		
3.3.00.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES			14.486,52
3.3.90.00.00.00.00	APLICACOES DIRETAS		14.486,52	
3.3.90.14.00.00.00	DIARIAS - PESSOAL CIVIL	4.500,00		
3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	898,28		
3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JU	2.848,29		
3.3.90.40.00.00.00	SERVICOS DE TECNOLOGIA DA INFORMACAO E C	6.239,95		
Total Geral				136.666,33

Resumo	
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	122.179,81
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	14.486,52
Total DESPESAS CORRENTES	136.666,33
Total Geral	136.666,33

MADALISE HELENA CENCI
Contadora
CRC/PR 035.833/O

JOSEMAR ANTONIO CEMIN
Presidente do Poder Legislativo

Publicado por:
Adriano Faust
Código Identificador:0725FF9F

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
ANEXO 06 DA LEI 4.320/64 - AGOSTO/2021

Programa de Trabalho						
Camara Municipal de Saudade do Iguacu	**Agosto de 2021 – Anexo 6, da Lei 4.320/64**					
Unidade Gestora.....: CAMARA MUNICIPAL						
Orgao.....: 01 CAMARA MUNICIPAL DE VEREADORES						
Unidade Orcamentaria: 01.01 CAMARA MUNICIPAL DE VEREADORES						
Codigo	**Especificacao**	**Projetos**	**Atividades**	**Oper. Especiais**	**Total**
01.000.0000.0.000.000	Legislativa		136.612,18		136.612,18
01.031.0000.0.000.000	Acao Legislativa		136.612,18		136.612,18
01.031.0001.0.000.000	Dar cumprimento as funcoes basicas do Poder Legislativo de legislar e fiscalizar.		136.612,18		136.612,18
01.031.0001.2.001.000	ATIVIDADES DA CAMARA DE VEREADORES		136.612,18		136.612,18
Total Unidade Orcamentaria.....			136.612,18		136.612,18
Total do Orgao			136.612,18		136.612,18
Total Geral			136.612,18		136.612,18

MADALISE HELENA CENCI
Contadora
CRC/PR 035.833/O

JOSEMAR ANTONIO CEMIN
Presidente do Poder Legislativo

Publicado por:
Adriano Faust
Código Identificador:A8C0B4A1

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
ANEXO 12 DA LEI 4.320/64 - AGOSTO/2021

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

Munícipio: Saudade do Iguaçu
Estado do Paraná
Período: Agosto de 2021
Unidade Gestora: 1 - CÂMARA MUNICIPAL

RECEITAS ORÇAMENTÁRIAS	Previsão Inicial (a)	Previsão Atualizada (b)	Receitas Realizadas (c)	Saldo (d)=(c-b)
Receitas Correntes (I)	-	-	-	-
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	-	-	-	-
Receita de Contribuições	-	-	-	-
Receita Patrimonial	-	-	-	-
Receita Agropecuária	-	-	-	-
Receita Industrial	-	-	-	-
Receita de Serviços	-	-	-	-
Transferências Correntes	-	-	-	-
Outras Receitas Correntes	-	-	-	-
Receitas de Capital (II)	-	-	-	-
Operações de Crédito	-	-	-	-
Alienação de Bens	-	-	-	-
Amortizações de Empréstimos	-	-	-	-
Transferências de Capital	-	-	-	-
Outras Receitas de Capital	-	-	-	-
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	-	-	-	-
Operações de Crédito / Refinanciamento (IV)	-	-	-	-
Operações de Crédito Internas	-	-	-	-
Mobiliária	-	-	-	-
Contratual	-	-	-	-
Operações de Crédito Externas	-	-	-	-
Mobiliária	-	-	-	-
Contratual	-	-	-	-
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (V) = (III + IV)	-	-	-	-
Déficit (VI)	-	3.012.397,98	1.062.929,31	-
TOTAL (VII) = (V + VI)	-	**3.012.397,98**	**1.062.929,31**	**(1.949.468,67)**
Saldos de Exercícios Anteriores	-	-	-	-
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores	-	-	-	-
Superávit Financeiro	-	-	-	-
Reabertura de Créditos Adicionais	-	-	-	-

DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS	Dotação Inicial (e)	Dotação Atualizada (f)	Despesas Empenhadas (g)	Despesas Liquidadas (h)	Despesas Pagas (i)	Saldo da Dotação (j)=(f-g)
Despesas Correntes (VIII)	**2.557.397,98**	**2.557.397,98**	**1.084.682,78**	**1.062.929,31**	**1.056.672,16**	**1.472.715,20**
Pessoal e Encargos Sociais	1.755.000,00	1.755.000,00	966.546,63	966.546,63	966.546,63	788.453,37
Juros e Encargos da Dívida	-	-	-	-	-	-
Outras Despesas Correntes	802.397,98	802.397,98	118.136,15	96.382,68	90.125,53	684.261,83
Despesas de Capital (IX)	**455.000,00**	**455.000,00**	-	-	-	**455.000,00**
Investimentos	455.000,00	455.000,00	-	-	-	455.000,00
Inversões Financeiras	-	-	-	-	-	-
Amortização da Dívida	-	-	-	-	-	-
Reserva de Contingência (X)	-	-	-	-	-	-
SUBTOTAL DAS DESPESAS (XI) = (VIII + IX + X)	**3.012.397,98**	**3.012.397,98**	**1.084.682,78**	**1.062.929,31**	**1.056.672,16**	**1.927.715,20**
Amortização da Dívida / Refinanciamento (XII)	-	-	-	-	-	-
Amortização da Dívida Interna	-	-	-	-	-	-
Dívida Mobiliária	-	-	-	-	-	-
Outras Dívidas	-	-	-	-	-	-
Amortização da Dívida Externa	-	-	-	-	-	-
Dívida Mobiliária	-	-	-	-	-	-
Outras Dívidas	-	-	-	-	-	-
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (XIII) = (XI + XII)	**3.012.397,98**	**3.012.397,98**	**1.084.682,78**	**1.062.929,31**	**1.056.672,16**	**1.927.715,20**
Superávit (XIV)	-	-	-	-	-	-
TOTAL (XV) = (XIII + XIV)	**3.012.397,98**	**3.012.397,98**	**1.084.682,78**	**1.062.929,31**	**1.056.672,16**	**1.927.715,20**
Reserva do RPPS (XVI)	-	-	-	-	-	-

QUADRO DA EXECUÇÃO DOS RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS

EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	Inscritos		Liquidados (c)	Pagos (c)	Cancelados (d)	Saldo (e) = (a+b-c-d)
	Em Exercícios Anteriores (a)	Em 31 de Dezembro do Exercício Anterior (b)				
Despesas Correntes (I)	-	-	-	-	-	-
Pessoal e Encargos Sociais	-	-	-	-	-	-
Juros e Encargos da Dívida	-	-	-	-	-	-
Outras Despesas Correntes	-	-	-	-	-	-
Despesas de Capital (II)	-	-	-	-	-	-
Investimentos	-	-	-	-	-	-
Inversões Financeiras	-	-	-	-	-	-
Amortização da Dívida	-	-	-	-	-	-
TOTAL (III) = (I + II)	-	-	-	-	-	-

QUADRO DA EXECUÇÃO DOS RESTOS A PAGAR PROCESSADOS

EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR PROCESSADOS	Inscritos		Pagos (c)	Cancelados (d)	Saldo (e) = (a+b-c-d)
	Em Exercícios Anteriores (a)	Em 31 de Dezembro do Exercício Anterior (b)			
Despesas Correntes (I)	-	-	-	-	-
Pessoal e Encargos Sociais	-	-	-	-	-

Juros e Encargos da Dívida	-	-	-	-	-
Outras Despesas Correntes	-	-	-	-	-
Despesas de Capital (II)	-	-	-	-	-
Investimentos	-	-	-	-	-
Inversões Financeiras	-	-	-	-	-
Amortização da Dívida	-	-	-	-	-
TOTAL (III) = (I + II)	-	-	-	-	-
As Receitas e Despesas Intraorçamentárias não foram consideradas para computo dos valores deste anexo					

MADALISE HELENA CENCI
Contadora
CRC/PR 035.833/O

JOSEMAR ANTONIO CEMIN
Presidente do Poder Legislativo

Publicado por:
Adriano Faust
Código Identificador:C5F1C48B

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
ANEXO 13 DA LEI 4.320/64 - AGOSTO/2021

BALANÇO FINANCEIRO
Município: Saudade do Iguaçu
Estado: Estado do Paraná
Período: 01/08/2021 até 31/08/2021
Unidade Gestora: 0001 - CÂMARA MUNICIPAL

INGRESSOS			
	Nota	**Exercício Atual**	**Exercício Anterior**
Receita Orçamentária (I)		**0,00**	**0,00**
Receitas Correntes		0,00	0,00
(-)Deduções Da Receita		0,00	0,00
Receitas de Capital		0,00	0,00
(-)Deduções de Capital		0,00	0,00
Transferências Financeiras Recebidas (II)		**180.000,00**	**1.630.000,00**
Transferências Recebidas para Execução Orçamentária		180.000,00	1.630.000,00
Transferencias Recebidas para Aportes de Recursos para o RPPS		0,00	0,00
Recebimentos Extraorçamentários (III)		**35.350,45**	**331.996,37**
Despesa a Liquidar		50,00	0,00
Inscrição de Restos a Pagar Não Processados		0,00	0,00
Despesa a Pagar		5.736,42	0,00
Inscrição de Restos a Pagar Processados		0,00	0,00
Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados		28.034,58	330.461,32
Outros Recebimentos Extraorçamentários		1.529,45	1.535,05
Saldo do Período Anterior		**339.994,17**	**0,00**
Caixa e Equivalentes de Caixa		339.994,17	0,00
TOTAL (V) = (I + II + III + IV)		**555.344,62**	**1.961.996,37**
DISPÊNDIOS			
	Nota	**Exercício Atual**	**Exercício Anterior**
Despesa Orçamentária (VI)		**136.612,18**	**1.626.810,31**
Despesas Por Função		136.612,18	1.626.810,31
Legislativa		136.612,18	1.626.810,31
Transferências Financeiras Concedidas (VII)		**0,00**	**3.189,69**
Transferencias Concedidas para a Execucao Orcamentaria		0,00	3.189,69
Transferências Concedidas Independentes de Execução Orçamentária		0,00	0,00
Transferências Concedidas para Aportes de Recursos para o RPPS		0,00	0,00
Pagamentos Extraorçamentários (VIII)		**35.404,60**	**331.996,37**
Despesa Anterior Paga		5.840,57	0,00
Pagamento de Restos a Pagar Não Processados		0,00	0,00
Pagamento de Restos a Pagar Processados		0,00	0,00
Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados		29.564,03	331.996,37
Outros Pagamentos Extraorçamentários		0,00	0,00
Saldo do Período Atual		**383.327,84**	**0,00**
Caixa e Equivalentes de Caixa		383.327,84	0,00
TOTAL (X) = (VI + VII + VIII + IX)		**555.344,62**	**1.961.996,37**

MADALISE HELENA CENCI
Contadora
CRC/PR 035.833/O

JOSEMAR ANTONIO CEMIN
Presidente do Poder Legislativo

Publicado por:
Adriano Faust
Código Identificador:20FB846F

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
ANEXO 14 DA LEI 4.320/64 - AGOSTO/2021

BALANÇO PATRIMONIAL
Município: Saudade do Iguaçu

Estado do Paraná
Período: 01/01/2021 Até 31/08/2021
Unidade Gestora: 0001 - CÂMARA MUNICIPAL
Saudade do Iguaçu - Estado do Paraná

QUADRO DO ATIVO, PASSIVO E PATRIMÔNIO LÍQUIDO — Exercício: 2021

ATIVO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
Ativo Circulante			
Caixa e Equivalentes de Caixa		383.327,84	0,00
Créditos a Curto Prazo		0,00	0,00
Investimentos e Aplicações Temporárias a Curto Prazo		0,00	0,00
Estoques		0,00	0,00
Ativo Não Circulante Mantido para Venda		0,00	0,00
Variações Patrimoniais Diminutivas Pagás Antecipadamente		1.487,65	0,00
Total Ativo Circulante		384.815,49	0,00
Ativo Não Circulante			
Ativo Realizável a Longo Prazo		0,00	0,00
Investimentos		0,00	0,00
Imobilizado		1.691.167,20	1.691.167,20
Intangível		0,00	0,00
Diferido		0,00	0,00
Total do Ativo Não Circulante		1.691.167,20	1.691.167,20
TOTAL DO ATIVO		**2.075.982,69**	**1.691.167,20**
PASSIVO E PATRIMÔNIO LÍQUIDO			
Passivo Circulante			
Obrigações Trabalhistas, Previdenciárias e Assistenciais a Pagar a Curto Prazo		0,00	0,00
Empréstimos e Financiamentos a Curto Prazo		0,00	0,00
Fornecedores e Contas a Pagar a Curto Prazo		6.257,15	0,00
Obrigações Fiscais a Curto Prazo		0,00	0,00
Transferências Fiscais a Curto Prazo		0,00	0,00
Provisões a Curto Prazo		0,00	0,00
Demais Obrigações a Curto Prazo		0,00	0,00
Total do Passivo Circulante		6.257,15	0,00
Passivo Não Circulante			
Obrigações Trabalhistas, Previdenciárias e Assistenciais a Pagar a Longo Prazo		0,00	0,00
Empréstimos e Financiamentos a Longo Prazo		0,00	0,00
Fornecedores e Contas a Pagar a Longo Prazo		0,00	0,00
Obrigações Fiscais a Longo Prazo		0,00	0,00
Transferências Fiscais a Longo Prazo		0,00	0,00
Provisões a Longo Prazo		0,00	0,00
Demais Obrigações a Longo Prazo		0,00	0,00
Resultado Diferido		0,00	0,00
Total do Passivo Não Circulante		0,00	0,00
Patrimonio Líquido			
Patrimônio Social e Capital Social		0,00	0,00
Adiantamento para Futuro Aumento de Capital		0,00	0,00
Reservas de Capital		0,00	0,00
Ajustes de Avaliação Patrimonial		0,00	0,00
Reservas de Lucros		0,00	0,00
Demais Reservas		0,00	0,00
Resultados Acumulados		1.691.167,20	1.691.167,20
Apuração do Resultado do Exercicio		378.558,34	0,00
(-) Ações / Cotas Em Tesouraria		0,00	0,00
Total do Patrimonio Líquido		2.069.725,54	1.691.167,20
TOTAL DO PASSIVO E DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO		**2.075.982,69**	**1.691.167,20**

QUADRO DOS ATIVOS E PASSIVOS FINANCEIROS E PERMANENTES
(LEI Nº 4.320/64)

ATIVO (I)	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
Ativo Financeiro		383.327,84	0,00
Ativo Permanente		1.692.654,85	1.691.167,20
Total do Ativo		**2.075.982,69**	**1.691.167,20**
PASSIVO (II)			
Passivo Financeiro		28.010,62	0,00
Passivo Permanente		0,00	0,00
Total do Passivo		**28.010,62**	**0,00**
Saldo Patrimonial (I - II)		**2.047.972,07**	**1.691.167,20**

Saudade do Iguaçu - Estado do Paraná

QUADRO DAS CONTAS DE COMPENSAÇÃO
(LEI Nº 4.320/64) — Exercício: 2021

	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
ATOS POTENCIAIS ATIVOS			
Garantias e Contrapartidas recebidas		0,00	0,00
Direitos Conveniados e outros instrumentos congêneres		0,00	0,00
Direitos Contratuais		0,00	0,00
Outros atos potenciais ativos		0,00	0,00
Total dos Atos Potenciais Ativos		**0,00**	**0,00**
ATOS POTENCIAIS PASSIVOS			
Garantias e Contragarantias concedidas		0,00	0,00
Obrigações conveniadas e outros instrumentos congêneres		0,00	0,00
Obrigações contratuais		0,00	0,00
Outros atos potenciais passivos		0,00	0,00
Total dos Atos Potenciais Passivos		**0,00**	**0,00**

(LEI Nº 4.320/1964) — Exercício: 2021

Nota		Exercício Atual	Exercício Anterior
FONTE DE RECURSOS			
0 Recursos Ordinários (Livres)		1.260.000,00	0,00

1 Recursos Do Tesouro (Descentralizados)		(904.682,78)	0,00
94 Retenções Em Caráter Consignatório		0,00	0,00
Superávit/Déficit do Exercício		355.317,22	0,00
*Nota Explicativa: Os valores apresentados consideram a movimentação das contas Intra OFSS.			

MADALISE HELENA CENCI
Contadora Presidente do
CRC/PR 035.833/O

JOSEMAR ANTONIO CEMIN
Poder Legislativo

Publicado por:
Adriano Faust
Código Identificador:AC34E57A

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
ANEXO 15 DA LEI 4.320/64 - AGOSTO/2021

DEMONSTRAÇÃO DAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS
Período: 01/01/2021 a 31/08/2021
Unidade Gestora: 0001 - CÂMARA MUNICIPAL

VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	I	0,00	0,00
Contribuições	II	0,00	0,00
Exploração e Venda de Bens, Serviços e Direitos	III	0,00	0,00
Variações Patrimoniais Aumentativas Financeiras	IV	0,00	0,00
Transferências e Delegações Recebidas	V	1.440.000,00	1.630.000,00
Valorização e Ganhos com Ativos e Desincorporação de Passivos	VI	0,00	0,00
Outras Variações Patrimoniais Aumentativas	VII	0,00	0,00
Total das Variações Patrimoniais Aumentativas (I)		1.440.000,00	1.630.000,00
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS			
Pessoal e Encargos	VIII	966.546,63	1.522.946,88
Benefícios Previdenciários e Assistenciais	IX	0,00	0,00
Uso de Bens, Serviços e Consumo de Capital Fixo	X	94.895,03	103.863,43
Variações Patrimoniais Diminutivas Financeiras	XI	0,00	0,00
Transferências e Delegações Concedidas	XII	0,00	3.189,69
Desvalorização e Perdas de Ativos e Incorporação de Passivos	XIII	0,00	0,00
Tributárias	XIV	0,00	0,00
Custo das Mercadorias e Produtos Vendidos, e dos Serviços Prestados	XV	0,00	0,00
Outras Variações Patrimoniais Diminutivas	XVI	0,00	0,00
Total das Variações Patrimoniais Diminutivas (II)		1.061.441,66	1.630.000,00
RESULTADO PATRIMONIAL DO PERÍODO (I-II)		**378.558,34**	**0,00**

VARIAÇÕES PATRIMONIAIS QUALITATIVAS (Decorrentes da execução orçamentária)

ESPECIFICAÇÃO	Exercício Atual	Exercício Anterior
Incorporação do Ativo	0,00	0,00
Desincorporação do Passivo	0,00	0,00
Incorporação do Passivo	0,00	0,00
Desincorporação do Ativo	0,00	0,00

Nota I - Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria

	Exercício Atual	Exercício Anterior
Impostos	0,00	0,00
Taxas	0,00	0,00
Contribuições de Melhoria	0,00	0,00
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	0,00	0,00

Nota II - Contribuições

	Exercício Atual	Exercício Anterior
Contribuições Sociais	0,00	0,00
Contribuições de Intervenção no Domínio Econômico	0,00	0,00
Contribuição de Iluminação Pública	0,00	0,00
Contribuições de Interesse das Categorias Profissionais	0,00	0,00
Contribuições	0,00	0,00

Nota III - Exploração e Venda de Bens, Serviços e Direitos

	Exercício Atual	Exercício Anterior
Venda de Mercadorias	0,00	0,00
Os valores apresentados na coluna "Exercício Anterior" referem-se ao saldo final do exercício anterior.		
Os valores apresentados consideram a movimentação das contas Intra OFSS.		
Venda de Produtos	0,00	0,00
Exploração de Bens, Direitos e Prestação de Serviços	0,00	0,00
Exploração e Venda de Bens, Serviços e Direitos	0,00	0,00

Nota IV - Variações Patrimoniais Aumentativas Financeiras

	Exercício Atual	Exercício Anterior
Juros e Encargos de Empréstimos e Financiamentos Concedidos	0,00	0,00
Juros e Encargos de Mora	0,00	0,00
Variações Monetárias e Cambiais	0,00	0,00
Descontos Financeiros Obtidos	0,00	0,00
Remuneração de Depósitos Bancários e Aplicações Financeiras	0,00	0,00
JUROS E ENCARGOS DE EMPRÉSTIMOS OBTIDOS	0,00	0,00
Outras Variações Patrimoniais Aumentativas - Financeiras	0,00	0,00
Variações Patrimoniais Aumentativas Financeiras	0,00	0,00

Nota V - Transferências e Delegações Recebidas

	Exercício Atual	Exercício Anterior
Transferências Intra Governamentais	1.440.000,00	1.630.000,00
Transferências Inter Governamentais	0,00	0,00
Transferências das Instituições Privadas	0,00	0,00

Transferências das Instituições Multigovernamentais	0,00	0,00
Transferências de Consórcios Públicos	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00
Execução Orçamentária Delegada de Entes	0,00	0,00
Transferências de Pessoas Físicas	0,00	0,00
Outras Transferências e Delegações Recebidas	0,00	0,00
Transferências e Delegações Recebidas	1.440.000,00	1.630.000,00
Nota VI - Valorização e Ganhos com Ativos e Desincorporação de Passivos		
	Exercício Atual	**Exercício Anterior**
Reavaliação de Ativos	0,00	0,00
Ganhos com Alienação	0,00	0,00
Ganhos com Incorporação de Ativos	0,00	0,00
Desincorporação de Passivos	0,00	0,00
Reversão de Redução ao Valor Recuperável	0,00	0,00
Valorização e Ganhos com Ativos e Desincorporação de Passivos	0,00	0,00
Nota VII - Outras Variações Patrimoniais Aumentativas		
	Exercício Atual	**Exercício Anterior**
VPA a classificar	0,00	0,00
Resultado Positivo de Participações	0,00	0,00
Subvenções econômicas	0,00	0,00
Reversão de Provisões e Ajustes para Perdas	0,00	0,00
Diversas Variações Patrimoniais Aumentativas	0,00	0,00
Outras Variações Patrimoniais Aumentativas	0,00	0,00
Nota VIII - Pessoal e Encargos		
	Exercício Atual	**Exercício Anterior**
Remuneração a Pessoal	799.194,76	1.260.107,99
Encargos Patronais	167.351,87	262.838,89
Beneficios a Pessoal	0,00	0,00
Outras Variações Patrimoniais Diminutivas - Pessoal e Encargos	0,00	0,00
Os valores apresentados na coluna "Exercício Anterior" referem-se ao saldo final do exercício anterior.		
Os valores apresentados consideram a movimentação das contas Intra OFSS.		
Pessoal e Encargos	966.546,63	1.522.946,88
Nota IX - Benefícios Previdenciários e Assistenciais		
	Exercício Atual	**Exercício Anterior**
Aposentadorias e Reformas	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00
Benefícios de Prestação Continuada	0,00	0,00
Benefícios Eventuais	0,00	0,00
Políticas Públicas de Transferência de Renda	0,00	0,00
Outros Benefícios Previdenciários e Assistenciais	0,00	0,00
Benefícios Previdenciários e Assistenciais	0,00	0,00
Nota X - Uso de Bens, Serviços e Consumo de Capital Fixo		
	Exercício Atual	**Exercício Anterior**
Uso de Material de Consumo	11.125,62	7.130,27
Serviços	83.769,41	96.733,16
Depreciação, Amortização e Exaustão	0,00	0,00
Uso de Bens, Serviços e Consumo de Capital Fixo	94.895,03	103.863,43
Nota XI - Variações Patrimoniais Diminutivas Financeiras		
	Exercício Atual	**Exercício Anterior**
Juros e Encargos de Empréstimos e Financiamentos Obtidos	0,00	0,00
Juros e Encargos de Mora	0,00	0,00
Variações Monetárias e Cambiais	0,00	0,00
Descontos Financeiros Concedidos	0,00	0,00
JUROS E ENCARGOS DE EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS CONCEDIDOS	0,00	0,00
Outras Variações Patrimoniais Diminutivas - Financeiras	0,00	0,00
Variações Patrimoniais Diminutivas Financeiras	0,00	0,00
Nota XII - Transferências e Delegações Concedidas		
	Exercício Atual	**Exercício Anterior**
Transferências Intra Governamentais	0,00	3.189,69
Transferências Inter Governamentais	0,00	0,00
Transferências a Instituições Privadas	0,00	0,00
Transferências a Instituições Multigovernamentais	0,00	0,00
Transferências a Consórcios Públicos	0,00	0,00
Transferências ao Exterior	0,00	0,00
Execução Orçamentária Delegada a Entes	0,00	0,00
Outras Transferências e Delegações Concedidas	0,00	0,00
Transferências e Delegações Concedidas	0,00	3.189,69
Nota XIII - Desvalorização e Perda de Ativos e Incorporação de Passivos		
	Exercício Atual	**Exercício Anterior**
Redução a Valor Recuperável e Ajuste para Perdas	0,00	0,00
Perdas com Alienação	0,00	0,00
Perdas Involuntárias	0,00	0,00
Incorporação de Passivos	0,00	0,00
Desincorporação de Ativos	0,00	0,00
Desvalorização e Perda de Ativos e Incorporação de Passivos	0,00	0,00
Os valores apresentados na coluna "Exercício Anterior" referem-se ao saldo final do exercício anterior.		
Os valores apresentados consideram a movimentação das contas Intra OFSS.		
Nota XIV - Tributárias		
	Exercício Atual	**Exercício Anterior**
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	0,00	0,00
Contribuições	0,00	0,00
Tributárias	0,00	0,00
Nota XV - Custo das Mercadorias e Produtos Vendidos e dos Serviços Prestados		
	Exercício Atual	**Exercício Anterior**
Custo das Mercadorias Vendidas	0,00	0,00
Custo dos Produtos Vendidos	0,00	0,00
Custo dos serviços Prestados	0,00	0,00
Custo das Mercadorias e Produtos Vendidos e dos Serviços Prestados	0,00	0,00
Nota XVI - Outras Variações Patrimoniais Diminutivas		

	Exercício Atual	Exercício Anterior
Premiações	0,00	0,00
Resultado Negativo de Participações	0,00	0,00
Incentivos	0,00	0,00
Subvenções Econômicas	0,00	0,00
Participações e Contribuições	0,00	0,00
Constituição de Provisões	0,00	0,00
Diversas Variações Patrimoniais diminutivas	0,00	0,00
Outras Variações Patrimoniais Diminutivas	0,00	0,00

MADALISE HELENA CENCI
Contadora
CRC/PR 035.833/O

JOSEMAR ANTONIO CEMIN
Presidente do Poder Legislativo

Os valores apresentados na coluna "Exercício Anterior" referem-se ao saldo final do exercício anterior.
Os valores apresentados consideram a movimentação das contas Intra OFSS.

Publicado por:
Adriano Faust
Código Identificador:AF1CAD2A

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
DISPENSA DE LICITAÇÃO

PROCESSO Nº 113/2021
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 028/2021

OBJETO: Contratação de empresa para fornecer motobomba e materiais instalados para captação de água no rio Iguaçu, destinado ao abastecimento de água em caminhão pipa, conforme solicitação do Secretário Municipal de agricultura e meio ambiente do Município de Saudade do Iguaçu, conforme segue:

Item	Unid.	Quant.	Descrição	Valor Unitário	Valor Total
1	4	Unidade	Abraçadeira 3' mangote	R$ 14,50	R$ 58,00
2	1	Unidade	Painel de lata 30x20	R$ 250,00	R$ 250,00
3	1	Unidade	Botoeira liga/desliga	R$ 39,00	R$ 39,00
4	100	metros	Cabo PP 2x2.5	R$ 6,95	R$ 695,00
5	300	metros	Cabo PP 3x6	R$ 21,50	R$ 6.450,00
6	1	Unidade	Disjuntor 3x50A	R$ 55,00	R$ 55,00
7	1	Unidade	Disjuntor 3x32A	R$ 55,00	R$ 55,00
8	1	Unidade	Contactor 32 380	R$ 265,00	R$ 265,00
9	1	Unidade	Rele falta de faze	R$ 175,00	R$ 175,00
10	1	Unidade	Rele Térmico 8 a 16	R$ 88,00	R$ 88,00
11	1	Unidade	Caixa de PVC preta 350x176x164	R$ 195,00	R$ 195,00
12	2	Unidade	Curva galvanizada 2x3	R$ 180,00	R$ 360,00
13	1	Unidade	União galvanizada bronze 3'	R$ 351,00	R$ 351,00
14	1	Unidade	Válvula retensão 3' bronze portinhola	R$ 704,00	R$ 704,00
15	1	Unidade	Motobomba 3CV BCSTRF 380V TRIFÁSICA	R$ 2.380,00	R$ 2.380,00
16	50	metros	Mangote 3' laranja parede 3 mm	R$ 72,00	R$ 3.600,00
17	3	Unidade	Adaptador galvanizado 3'	R$ 75,00	R$ 225,00
18	1	Unidade	Válvula pé bronze 3'	R$ 466,00	R$ 466,00
19	6	Unidade	Luva de compreção p/ PEAD 110 mm	R$ 493,00	R$ 2.958,00
20	1	Unidade	Mão de obra	R$ 1.000,00	R$ 1.000,00
21	1	Unidade	Casinha para bomba	R$ 380,00	R$ 380,00
			Total -----		R$ 20.749,00

PRAZO DE EXECUÇÃO: 10 (dez) dias, a contar da assinatura do contrato,
Garantia mínima: 6 (seis) meses.
CONTRATADA: ANTONIALE MATERIAIS ELETRICOS EIRELI
CNPJ Nº. 07.005.073/0001-15
VALOR: R$ 20.749,00 (vinte mil setecentos e quarenta e nove reais).

CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: até 30 dias após a entrega/realização dos serviços, mediante nota fiscal com visto do Secretário solicitante.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Órgão: 07 – SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE
Unidade: 01 – SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE
Funcional Programática: 17.511.0012.2.057 – serviço de saneamento básico rural
Elemento da Despesa: 3.3.90.30.26-Material elétrico e eletrônico
Principal: 240 Despesa: 4663
Fonte de Recurso: 000-Recursos Livres
Valor da dotação: R$ 19.749,00

Órgão: 07 – SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE
Unidade: 01 – SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE
Funcional Programática: 17.511.0012.2.057 – serviço de saneamento básico rural
Elemento da Despesa: 3.3.90.39.16-manutenção e conservação de bens imóveis

Principal: 245 Despesa: 4768
Fonte de Recurso: 504-Outros Royalties
Valor da dotação: R$ 1.000,00

J U S T I F I C A T I V A

Enquadramento no art. 24 da Lei de Licitações (Lei nº 8.666/93) que define os casos de dispensa de licitação e dentre eles, no inciso IV consta à possibilidade de ser dispensada a licitação nos casos de emergência ou de calamidade pública, conforme situação de emergência declarada no Decreto Estadual nº 8117 de 01/07/2021, Decreto Municipal nº 108/2021 de 09/07/2021 e Portaria 1.479 da Secretaria Nacional de Proteção de Defesa Civil de 19/07/2021, em reconhecer situação de emergência.

Gabinete do Prefeito, 10 de setembro de 2021.

DARLEI TRENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gleise Ap. B. Pelizzari
Código Identificador:408CD5B4

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
LEI MUNICIPAL Nº 1.428/2021

LEI Nº. 1.428/2021, DE 10 DE SETEMBRO DE 2021.

Autoriza a abertura de Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Geral do Município do ano de 2021.

DARLEI TRENTO, Prefeito Municipal de Saudade do Iguaçu, Estado do Paraná, faz saber a todos os habitantes do Município, que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte:

L E I:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a abrir no Orçamento Geral do Município de Saudade do Iguaçu, para o exercício de 2021, um Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 1.340.000,00 (um milhão e trezentos e quarenta mil reais), nas dotações que seguem:

CREDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR:

Órgão	06.00	Secretaria Municipal de Saúde
Unidade	06.02	Fundo Municipal de Saúde
Função	10	Saúde
Sub-função	302	Assistência Hospitalar e Ambulatorial
Programa	14	Atenção de Média e Alta Complexidade em Saúde
Ação	2.010	Serviços de Média e Alta Complexidade em Saúde
Fonte	303	Saúde – Receitas Vinculadas (EC 29/00 – 15%)
Despesa	337170	Rateio Pela Participação em Consórcio Público
Valor em R$		600.000,00

Órgão	07.00	Secretaria Municipal de Agricultura
Unidade	07.01	Secretaria Municipal de Agricultura
Função	20	Agricultura
Sub-função	606	Extenção Rural
Programa	02	Programa Porteira Adentro
Ação	2.033	Manutenção do Programa Porteira Adentro
Fonte	000	Recursos Ordinários (Livres)
Despesa	339030	Material de Consumo
Valor em R$		200.000,00

Órgão	07.00	Secretaria Municipal de Agricultura
Unidade	07.01	Secretaria Municipal de Agricultura
Função	20	Agricultura
Sub-função	606	Extenção Rural
Programa	02	Programa Porteira Adentro
Ação	2.033	Manutenção do Programa Porteira Adentro
Fonte	504	Outros Royalties e Compensações Financeiras
Despesa	339030	Material de Consumo
Valor em R$		20.000,00

Órgão	07.00	Secretaria Municipal de Agricultura
Unidade	07.01	Secretaria Municipal de Agricultura
Função	20	Agricultura
Sub-função	606	Extenção Rural
Programa	02	Programa Porteira Adentro
Ação	2.033	Manutenção do Programa Porteira Adentro
Fonte	833	Royalties Fundo Especial do Petroleo - FEP
Despesa	339030	Material de Consumo
Valor em R$		80.000,00

Órgão	05.00	Secretaria Municipal de Educação
Unidade	05.01	Secretaria Municipal de Educação
Função	12	Educação
Sub-função	361	Ensino Fundamental

Programa	08	Educação de Qualidade
Ação	2.026	Manutenção do Ensino Fundamental
Fonte	103	5% Sobre Transferências Constitucionais Fundeb
Despesa	319011	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil
Valor em R$		200.000,00

Órgão	08.00	Secretaria Municipal de Obras, Viação e Urbanismo
Unidade	08.01	Secretaria Municipal de Obras, Viação e Urbanismo
Função	15	Urbanismo
Sub-função	452	Serviços Urbanos
Programa	22	Infraestrutura e Serviços Urbanos
Ação	2.022	Serviços do Departamento de Urbanismo
Fonte	000	Recursos Ordinários (Livres)
Despesa	319011	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil
Valor em R$		80.000,00

Órgão	08.00	Secretaria Municipal de Obras, Viação e Urbanismo
Unidade	08.01	Secretaria Municipal de Obras, Viação e Urbanismo
Função	15	Urbanismo
Sub-função	452	Serviços Urbanos
Programa	22	Infraestrutura e Serviços Urbanos
Ação	2.022	Serviços do Departamento de Urbanismo
Fonte	000	Recursos Ordinários (Livres)
Despesa	319013	Obrigações Patronais
Valor em R$		10.000,00

Órgão	08.00	Secretaria Municipal de Obras, Viação e Urbanismo
Unidade	08.01	Secretaria Municipal de Obras, Viação e Urbanismo
Função	04	Administração
Sub-função	122	Administração Geral
Programa	03	Administração Geral
Ação	2.037	Atividades do Departamento de Engenharia
Fonte	000	Recursos Ordinários (Livres)
Despesa	319011	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil
Valor em R$		50.000,00

Órgão	08.00	Secretaria Municipal de Obras, Viação e Urbanismo
Unidade	08.01	Secretaria Municipal de Obras, Viação e Urbanismo
Função	04	Administração
Sub-função	122	Administração Geral
Programa	03	Administração Geral
Ação	2.037	Atividades do Departamento de Engenharia
Fonte	000	Recursos Ordinários (Livres)
Despesa	319013	Obrigações Patronais
Valor em R$		10.000,00

Órgão	09.00	Secretaria Municipal de Assistência Social
Unidade	09.02	Fundo Municipal de Assistência Social
Função	08	Assistência Social
Sub-função	244	Assistência Comunitária
Programa	13	Proteção Social Básica
Ação	2.018	Serviços de Proteção Social Básica
Fonte	000	Recursos Ordinários (Livres)
Despesa	319011	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil
Valor em R$		60.000,00

Órgão	09.00	Secretaria Municipal de Assistência Social
Unidade	09.02	Fundo Municipal de Assistência Social
Função	08	Assistência Social
Sub-função	244	Assistência Comunitária
Programa	13	Proteção Social Básica
Ação	2.018	Serviços de Proteção Social Básica
Fonte	000	Recursos Ordinários (Livres)
Despesa	319013	Obrigações Patronais
Valor em R$		30.000,00

TOTAL DO CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR R$ 1.340.000,00.

Art. 2º - Como recursos para a abertura dos créditos previstos no artigo anterior, o Executivo Municipal utilizar-se-á do superávit financeiro do exercício de 2020, do excesso de arrecadação de receitas, e da anulação parcial de dotações orçamentárias, conforme definido no art. 43, § 1º, I, II e III da Lei Federal nº. 4.320 de 17 de março de 1964, e a seguir especificado:

SUPERÁVIT FINANCEIRO DE 2020:

Nº FONTE/DESCRIÇÃO	504 – Outros Royalties e Compensações Financeiras
VALOR DO SUPERÁVIT FINANCEIRO	20.000,00

TOTAL DO SUPERÁVIT FINANCEIRO R$ 20.000,00.

EXCESSO DE ARRECADAÇÃO:

RECEITA	1.7.1.8.01.2.1.00.00
DESCRIÇÃO	Cota Parte do FPM – Cota Mensal - Principal

CODIGO/DESCRIÇAO FONTE	000 – Recursos Ordinários (Livres)
EXCESSO DE ARREC BRUTA	1.000.000,00
(-) DEDUÇÃO FUNDEB	(200.000,00)
EXCESSO DE ARRECADAÇÃO	800.000,00

RECEITA	1.7.1.8.02.6.1.00.00
DESCRIÇÃO	Cota Parte do Fundo Especial do Petroleo - Principal
CODIGO/DESCRIÇAO FONTE	833 - Royalties Fundo Especial do Petroleo - FEP
EXCESSO DE ARRECADAÇÃO	80.000,00

TOTAL DO EXCESSO DE ARRECADAÇÃO R$ 880.000,00.

ANULAÇÃO PARCIAL DE DOTAÇÕES:

Órgão	05.00	Secretaria Municipal de Educação
Unidade	05.01	Secretaria Municipal de Educação
Função	12	Educação
Sub-função	365	Educação Infantil
Programa	08	Educação de Qualidade
Ação	2.024	Manutenção da Educação Infantil - Creche
Fonte	103	5% Sobre Transferências Constitucionais Fundeb
Despesa	319011	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil
Valor em R$		200.000,00

Órgão	08.00	Secretaria Municipal de Obras, Viação e Urbanismo
Unidade	08.01	Secretaria Municipal de Obras, Viação e Urbanismo
Função	15	Urbanismo
Sub-função	452	Serviços Urbanos
Programa	22	Infraestrutura e Serviços Urbanos
Ação	2.022	Serviços do Departamento de Urbanismo
Fonte	000	Recursos Ordinários (Livres)
Despesa	339037	Locação de Mão-de-Obra
Valor em R$		150.000,00

Órgão	09.00	Secretaria Municipal de Assistência Social
Unidade	09.02	Fundo Municipal de Assistência Social
Função	08	Assistência Social
Sub-função	244	Assistência Comunitária
Programa	13	Proteção Social Básica
Ação	2.018	Serviços de Proteção Social Básica
Fonte	000	Recursos Ordinários (Livres)
Despesa	339039	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
Valor em R$		30.000,00

Órgão	09.00	Secretaria Municipal de Assistência Social
Unidade	09.02	Fundo Municipal de Assistência Social
Função	08	Assistência Social
Sub-função	242	Assistência ao Portador de Deficiência
Programa	24	Proteção Social Especial
Ação	2.035	Assistência aos Portadores de Deficiência
Fonte	000	Recursos Ordinários (Livres)
Despesa	335043	Subvenções Sociais
Valor em R$		10.000,00

Órgão	09.00	Secretaria Municipal de Assistência Social
Unidade	09.02	Fundo Municipal de Assistência Social
Função	08	Assistência Social
Sub-função	242	Assistência ao Portador de Deficiência
Programa	24	Proteção Social Especial
Ação	2.035	Assistência aos Portadores de Deficiência
Fonte	000	Recursos Ordinários (Livres)
Despesa	315043	Subvenções Sociais
Valor em R$		50.000,00

TOTAL DE ANULAÇÕES R$ 440.000,00.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNIICPAL DE SAUDADE DO IGUAÇU, PR., 10 DE SETEMBRO DE 2021.

DARLEI TRENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Delci Nath
Código Identificador:D30611F1

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ADRIANÓPOLIS

PODER LEGISLATIVO - CÂMARA
ANEXO 01 - DEMONSTRATIVO DA RECEITA E DESPESA SEGUNDO AS CATEGORIAS ECONÔMICAS - JANEIRO À AGOSTO 2021

CAMARA MUNICIPAL DE ADRIANOPOLIS			Exercício de 2021
Demonstrativo da Receita e Despesa segundo as Categorias Econômicas - Anexo 1			Período: Janeiro à Agosto
Administração Direta			
Receitas		Despesas	
Títulos	Valor	Títulos	Valor
		DESPESAS CORRENTES	787.166,89
		PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	661.090,16
		OUTRAS DESPESAS CORRENTES	126.076,73
		DESPESAS CORRENTES INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	73.020,34
		PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	21.787,83
		OUTRAS DESPESAS CORRENTES	51.232,51
DEFICIT	860.187,23		
TOTAL	860.187,23	TOTAL	860.187,23
		DEFICIT DO ORÇAMENTO CORRENTE	860.187,23
		DESPESAS DE CAPITAL	1.970,00
		INVESTIMENTOS	1.970,00
DEFICIT	862.157,23		
TOTAL	862.157,23	TOTAL	862.157,23
Resumo			
SUPRIMENTOS	0,00	DESPESAS CORRENTES	860.187,23
RECEITAS DE CAPITAL	0,00	DESPESAS DE CAPITAL	1.970,00
DEFICIT	862.157,23		
TOTAL	862.157,23	TOTAL	862.157,23
Notas:			
Anexo 01 - O Demonstrativo Receitas e Despesas segundo as Categorias Econômicas foi elaborado em com observância dos dispositivos legais que regulam o assunto, em especial a Lei nº 4320/84, a Lei Complementar nº 101/2000, os princípios da Contabilidade, as Normas Brasileiras de Contabilidade Aplicadas ao Setor Público, o Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público e demais disposições normativas vigentes.			

Adrianópolis, 10/09/2021

RUY TAVERNA DA FONSECA
Presidente

DANIEL R. ALVES DE CRISTO LEITE
Técnico Contábil - CRC/SP n. 185108/O-2

MARILI RAQUEL SANTOS OLIVEIRA
Controlador Interno

Publicado por:
Doralice Divina Torques
Código Identificador:D90CB317

PODER LEGISLATIVO - CÂMARA
ANEXO 02 - RESUMO GERAL DA DESPESA DO MÊS DE AGOSTO 2021

CAMARA MUNICIPAL DE ADRIANOPOLIS		Exercício de 2021		
Resumo Geral da Despesa do Mês de Agosto - Anexo 2 - Administração Direta		Período: Agosto		
Código	Especificação	Desdobramento	Elemento	Categoria Econ.
3.0.00.00.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES			108.587,03
3.1.00.00.00.00.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS			87.420,28
3.1.90.00.00.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS		84.595,91	
3.1.90.11.00.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	73.612,63		
3.1.90.11.01.00.00.00	VENCIMENTOS E SALÁRIOS	62.975,65		
3.1.90.11.01.01.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS PESSOAL EFETIVO	23.230,43		
3.1.90.11.01.05.00.00	SUBSÍDIOS DOS VEREADORES E PRESIDENTE DA CÂMARA	39.745,22		
3.1.90.11.31.00.00.00	GRATIFICAÇÃO POR EXERCÍCIO DE CARGOS	10.636,98		
3.1.90.11.31.01.00.00	VENCIMENTO COMIS. - NÃO OCUPANTES DE CARGO EFETIVO	10.636,98		
3.1.90.13.00.00.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	10.983,28		
3.1.90.13.05.00.00.00	CONTRIB. AO INSS - AGENTES POLÍTICOS E EQUIPARADOS	8.664,43		
3.1.90.13.05.03.00.00	INSS - SUBSÍDIOS DO PRESIDENTE DA CÂMARA	8.664,43		
3.1.90.13.10.00.00.00	CONTRIB. AO INSS COMIS. NÃO DETENT. DE CARGO EFET	2.318,85		
3.1.91.00.00.00.00.00	APLICAÇÃO DIRETA DECOR. OPER. ENTRE ÓRGÃOS, FUNDOS		2.824,37	
3.1.91.13.00.00.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	2.824,37		
3.1.91.13.03.00.00.00	CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS - RPPS	2.824,37		
3.1.91.13.03.01.00.00	CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS RPPS/ATIVOS	2.824,37		
3.3.00.00.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES			21.166,75
3.3.90.00.00.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS		14.525,45	
3.3.90.14.00.00.00.00	DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL	100,00		
3.3.90.14.14.00.00.00	DIÁRIAS NO PAÍS	100,00		
3.3.90.14.14.01.00.00	SERVIDORES EFETIVOS	100,00		
3.3.90.30.00.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	3.435,99		
3.3.90.30.01.00.00.00	COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES AUTOMOTIVOS	1.490,40		
3.3.90.30.01.02.00.00	GASOLINA	1.310,40		
3.3.90.30.01.06.00.00	LUBRIFICANTES AUTOMOTIVOS	180,00		
3.3.90.30.07.00.00.00	GÊNEROS DE ALIMENTAÇÃO	664,02		
3.3.90.30.07.12.00.00	GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA COPA E CANTINA	664,02		
3.3.90.30.16.00.00.00	MATERIAL DE EXPEDIENTE	400,50		
3.3.90.30.17.00.00.00	MATERIAL DE PROCESSAMENTO DE DADOS	180,00		
3.3.90.30.21.00.00.00	MATERIAL DE COPA E COZINHA	185,83		
3.3.90.30.22.00.00.00	MATERIAL DE LIMPEZA E PRODUTOS DE HIGIENIZ.	312,54		
3.3.90.30.26.00.00.00	MATERIAL ELÉTRICO E ELETRÔNICO	179,70		

3.3.90.30.39.00.00.00	MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS	23,00		
3.3.90.30.39.99.00.00	OUTROS MATERIAIS PARA MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS	23,00		
3.3.90.39.00.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	7.400,02		
3.3.90.39.01.00.00.00	ASSINATURAS DE PERIÓDICOS E ANUIDADES	197,56		
3.3.90.39.17.00.00.00	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIP.	90,00		
3.3.90.39.58.00.00.00	SERVIÇOS DE TELECOMUNICAÇÕES	1.695,72		
3.3.90.39.63.00.00.00	SERVIÇOS GRÁFICOS E EDITORIAIS	135,00		
3.3.90.39.63.01.00.00	IMPRESSOS EM GERAL DE USO INTERNO	135,00		
3.3.90.39.79.00.00.00	SERVIÇO DE APOIO ADMINISTRATIVO, TÉCNICO E OPER	3.771,74		
3.3.90.39.86.00.00.00	PRODUÇÕES JORNALÍSTICAS, SERVIÇOS GRÁFICOS E EDITO	190,00		
3.3.90.39.90.00.00.00	SERVIÇOS DE PUBLICIDADE LEGAL	1.320,00		
3.3.90.40.00.00.00.00	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO	3.589,44		
3.3.90.40.11.00.00.00	LOCAÇÃO DE SOFTWARES	2.685,00		
3.3.90.40.97.00.00.00	DESPESAS DE TELEPROCESSAMENTO	904,44		
3.3.91.00.00.00.00.00	APLICAÇÃO DIRETA DECOR. OPER. ENTRE ÓRGÃOS, FUNDOS		6.641,30	
3.3.91.97.00.00.00.00	APORTE PARA COBERTURA DO DÉFICIT ATUARIAL DO RPPS	6.641,30		
Total:				108.587,03
Notas:				
Anexo 02 - O Resumo Geral de Despesas foi elaborado em com observância dos dispositivos legais que regulam o assunto, em especial a Lei nº 4320/84, a Lei Complementar nº 101/2000, os princípios da Contabilidade, as Normas Brasileiras de Contabilidade Aplicadas ao Setor Público, o Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público e demais disposições normativas vigentes.				

Adrianópolis, 10/09/2021

RUY TAVERNA DA FONSECA
Presidente

DANIEL R. ALVES DE CRISTO LEITE
Técnico Contábil - CRC/SP n. 185108/O-2

MARILI RAQUEL SANTOS OLIVEIRA
Controlador Interno

Publicado por:
Doralice Divina Torques
Código Identificador:7B69565C

PODER LEGISLATIVO - CÂMARA
ANEXO 02 - NATUREZA DA DESPESA SEGUNDO AS CATEGORIAS ECONÔMICAS AGOSTO 2021

CAMARA MUNICIPAL DE ADRIANOPOLIS				Exercício de 2021
Natureza da Despesa segundo as Categorias Econômicas - Anexo 2				Período: Agosto
Administração Direta				
Entidade : CAMARA MUNICIPAL DE ADRIANOPOLIS				
Órgão: 01 - PODER LEGISLATIVO				
Unidade Orçamentária: 01 - PODER LEGISLATIVO				
Código	Especificação	Desdobramento	Elemento	Categoria Econ.
3.0.00.00.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES			108.587,03
3.1.00.00.00.00.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS			87.420,28
3.1.90.00.00.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS		84.595,91	
3.1.90.11.00.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	73.612,63		
3.1.90.11.01.00.00.00	VENCIMENTOS E SALÁRIOS	62.975,65		
3.1.90.11.01.01.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS PESSOAL EFETIVO	23.230,43		
3.1.90.11.01.05.00.00	SUBSÍDIOS DOS VEREADORES E PRESIDENTE DA CÂMARA	39.745,22		
3.1.90.11.31.00.00.00	GRATIFICAÇÃO POR EXERCÍCIO DE CARGOS	10.636,98		
3.1.90.11.31.01.00.00	VENCIMENTO COMIS. - NÃO OCUPANTES DE CARGO EFETIVO	10.636,98		
3.1.90.13.00.00.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	10.983,28		
3.1.90.13.05.00.00.00	CONTRIB. AO INSS - AGENTES POLÍTICOS E EQUIPARADOS	8.664,43		
3.1.90.13.05.03.00.00	INSS - SUBSÍDIOS DO PRESIDENTE DA CÂMARA	8.664,43		
3.1.90.13.10.00.00.00	CONTRIB. AO INSS COMIS. NÃO DETENT. DE CARGO EFET	2.318,85		
3.1.91.00.00.00.00.00	APLICAÇÃO DIRETA DECOR. OPER. ENTRE ÓRGÃOS, FUNDOS		2.824,37	
3.1.91.13.00.00.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	2.824,37		
3.1.91.13.03.00.00.00	CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS - RPPS	2.824,37		
3.1.91.13.03.01.00.00	CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS RPPS/ATIVOS	2.824,37		
3.3.00.00.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES			21.166,75
3.3.90.00.00.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS		14.525,45	
3.3.90.14.00.00.00.00	DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL	100,00		
3.3.90.14.14.00.00.00	DIÁRIAS NO PAÍS	100,00		
3.3.90.14.14.01.00.00	SERVIDORES EFETIVOS	100,00		
3.3.90.30.00.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	3.435,99		
3.3.90.30.01.00.00.00	COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES AUTOMOTIVOS	1.490,40		
3.3.90.30.01.02.00.00	GASOLINA	1.310,40		
3.3.90.30.01.06.00.00	LUBRIFICANTES AUTOMOTIVOS	180,00		
3.3.90.30.07.00.00.00	GÊNEROS DE ALIMENTAÇÃO	664,02		
3.3.90.30.07.12.00.00	GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA COPA E CANTINA	664,02		
3.3.90.30.16.00.00.00	MATERIAL DE EXPEDIENTE	400,50		
3.3.90.30.17.00.00.00	MATERIAL DE PROCESSAMENTO DE DADOS	180,00		
3.3.90.30.21.00.00.00	MATERIAL DE COPA E COZINHA	185,83		
3.3.90.30.22.00.00.00	MATERIAL DE LIMPEZA E PRODUTOS DE HIGIENIZ.	312,54		
3.3.90.30.26.00.00.00	MATERIAL ELÉTRICO E ELETRÔNICO	179,70		
3.3.90.30.39.00.00.00	MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS	23,00		
3.3.90.30.39.99.00.00	OUTROS MATERIAIS PARA MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS	23,00		
3.3.90.39.00.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	7.400,02		
3.3.90.39.01.00.00.00	ASSINATURAS DE PERIÓDICOS E ANUIDADES	197,56		
3.3.90.39.17.00.00.00	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIP.	90,00		
3.3.90.39.58.00.00.00	SERVIÇOS DE TELECOMUNICAÇÕES	1.695,72		
3.3.90.39.63.00.00.00	SERVIÇOS GRÁFICOS E EDITORIAIS	135,00		

3.3.90.39.63.01.00.00	IMPRESSOS EM GERAL DE USO INTERNO	135,00		
3.3.90.39.79.00.00.00	SERVIÇO DE APOIO ADMINISTRATIVO, TÉCNICO E OPER	3.771,74		
3.3.90.39.86.00.00.00	PRODUÇÕES JORNALÍSTICAS, SERVIÇOS GRÁFICOS E EDITO	190,00		
3.3.90.39.90.00.00.00	SERVIÇOS DE PUBLICIDADE LEGAL	1.320,00		
3.3.90.40.00.00.00.00	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO	3.589,44		
3.3.90.40.11.00.00.00	LOCAÇÃO DE SOFTWARES	2.685,00		
3.3.90.40.97.00.00.00	DESPESAS DE TELEPROCESSAMENTO	904,44		
3.3.91.00.00.00.00.00	APLICAÇÃO DIRETA DECOR. OPER. ENTRE ÓRGÃOS, FUNDOS		6.641,30	
Código	Especificação	Desdobramento	Elemento	Categoria Econ.
3.3.91.97.00.00.00.00	APORTE PARA COBERTURA DO DÉFICIT ATUARIAL DO RPPS	6.641,30		
Total da Unidade:				108.587,03
Total do Órgão:				108.587,03
Total da Entidade:				108.587,03
TOTAL GERAL:				108.587,03
Notas:				
Anexo 02 - A Natureza da Despesa Segundo as Categorias Econômicas foi elaborado em com observância dos dispositivos legais que regulam o assunto, em especial a Lei nº 4320/84, a Lei Complementar nº 101/2000, os princípios da Contabilidade, as Normas Brasileiras de Contabilidade Aplicadas ao Setor Público, o Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público e demais disposições normativas vigentes.				

Adrianópolis, 10/09/2021

RUY TAVERNA DA FONSECA
Presidente

DANIEL R. ALVES DE CRISTO LEITE
Técnico Contábil - CRC/SP n. 185108/O-2

MARILI RAQUEL SANTOS OLIVEIRA
Controlador Interno

Publicado por:
Doralice Divina Torques
Código Identificador:D5CA367D

PODER LEGISLATIVO - CÂMARA
ANEXO 06 - PROGRAMA DE TRABALHO POR ÓRGÃO E UNIDADE ORÇAMENTÁRIA - AGOSTO 2021

CAMARA MUNICIPAL DE ADRIANOPOLIS					Exercício de 2021
Programa de Trabalho por Órgão e Unidade Orçamentária - Anexo 06 - Administração Direta					Período: Agosto
Entidade :CAMARA MUNICIPAL DE ADRIANOPOLIS					
Órgão: 01 - PODER LEGISLATIVO					
Unidade Orçamentária: 01 - PODER LEGISLATIVO					
Código	Especificação	Operações Especiais	Projetos	Atividades	Total
01	Legislativa			108.587,03	108.587,03
01.031	Ação Legislativa			108.587,03	108.587,03
01.031.0001	PROGRAMA GESTÃO LEGISLATIVA			108.587,03	108.587,03
01.031.0001.2.051	ATIVIDADES LEGISLATIVAS			108.587,03	108.587,03
Total:				108.587,03	108.587,03
Total da Entidade:				108.587,03	108.587,03
TOTAL GERAL:				108.587,03	108.587,03
Notas:					
O programa de Trabalho por Órgão e Unidade Orçamentaria e foi elaborado em com observância dos dispositivos legais que regulam o assunto, em especial a Lei nº 4320/84, a Lei Complementar nº 101/2000, os princípios da Contabilidade, as Normas Brasileiras de Contabilidade Aplicadas ao Setor Público, o Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público e demais disposições normativas vigentes.					

Adrianópolis, 10/09/2021

RUY TAVERNA DA FONSECA
Presidente

DANIEL R. ALVES DE CRISTO LEITE
Técnico Contábil - CRC/SP n. 185108/O-2

MARILI RAQUEL SANTOS OLIVEIRA
Controlador Interno

Publicado por:
Doralice Divina Torques
Código Identificador:D1F65CB3

PODER LEGISLATIVO - CÂMARA
ANEXO 13 BALANÇO FINANCEIRO - JANEIRO À AGOSTO 2021

CAMARA MUNICIPAL DE ADRIANOPOLIS				EXERCÍCIO:2021	
BALANÇO FINANCEIRO - Anexo 13				PERÍODO (MÊS): Janeiro Á Agosto	
Administração Direta					
INGRESSOS			DISPÊNDIOS		
ESPECIFICAÇÃO	Exercício Atual	Exercício Anterior	ESPECIFICAÇÃO	Exercício Atual	Exercício Anterior
Receita Orçamentária (I)	0,00	0,00	Despesas Orçamentária (VII)	862.157,23	885.396,35
Ordinária	0,00	0,00	Ordinária	862.157,23	885.396,35
Vinculada	0,00	0,00	Transferências Financeiras Concedidas (VIII)	4.186,53	144.881,61
Transferências Financeiras Recebidas (II)	1.139.563,22	1.114.171,18	TRANSFERÊNCIAS FINANCEIRAS CONCEDIDAS	4.186,53	144.881,61
TRANSFERÊNCIAS FINANCEIRAS RECEBIDAS	1.139.563,22	1.114.171,18	Pagamentos Extraorçamentários (X)		337.226,46
Interferências Financeiras (III)	4.186,53	144.881,61	DEMAIS OBRIGAÇÕES A CURTO PRAZO	171.172,50	192.344,85
FORNECEDORES NACIONAIS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES.	4.186,53	144.881,61	OUTROS PAGAMENTOS EXTRAORÇAMENTÁRIOS	4.186,53	144.881,61

Recebimentos Extraorçamentários (IV)	171.375,50	192.092,77	Saldo para o Exercício Seguinte (XI)	273.422,46	228.816,83
Inscrição de Restos a Pagar Não Processados	0,00	42,00	BANCO C/ MOVIMENTO	273.422,46	228.816,83
Inscrição de Restos a Pagar Processados	203,00	0,00	TOTAL (XII) = (VII+VIII+IX+X+XI)	1.315.125,25	1.596.321,25
DEMAIS OBRIGAÇÕES A CURTO PRAZO	171.172,50	192.050,77			
Saldo do Exercício Anterior (V)	0,00	145.175,69			
BANCO C/ MOVIMENTO	0,00	145.175,69			
TOTAL (VI) = (I+II+III+IV+V)	1.315.125,25	1.596.321,25			
Notas:					
O Balanço Financeiro foi elaborado em com observância dos dispositivos legais que regulam o assunto, em especial a Lei nº 4320/84, a Lei Complementar nº 101/2000, os princípios da Contabilidade, as Normas Brasileiras de Contabilidade Aplicadas ao Setor Público, o Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público e demais disposições normativas vigentes.					

Adrianópolis, 10/09/2021

RUY TAVERNA DA FONSECA
Presidente

DANIEL R. ALVES DE CRISTO LEITE
Técnico Contábil - CRC/SP n. 185108/O-2

MARILI RAQUEL SANTOS OLIVEIRA
Controlador Interno

Publicado por:
Doralice Divina Torques
Código Identificador:AE77B122

PODER LEGISLATIVO - CÂMARA
ANEXO 14 BALANÇO PATRIMONIAL - JANEIRO À AGOSTO 2021

CAMARA MUNICIPAL DE ADRIANOPOLIS					Exercício 2021
Período: Janeiro à Agosto					
Anexo 14 - Balanço Patrimonial					
Administração Direta					
ATIVO	Exercício Atual	Exercício Anterior	PASSIVO	Exercício Atual	Exercício Anterior
ATIVO CIRCULANTE	273.422,46	228.816,83	PASSIVO CIRCULANTE	203,00	0,00
CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA	273.422,46	228.816,83	FORNECEDORES E CONTAS A PAGAR A CURTO PRAZO	203,00	0,00
ATIVO NÃO-CIRCULANTE	288.890,71	286.920,71	TOTAL DO PASSIVO	203,00	0,00
IMOBILIZADO	288.890,71	286.920,71			
			PATRIMÔNIO LÍQUIDO	Exercício Atual	Exercício Anterior
			PATRIMÔNIO SOCIAL E CAPITAL SOCIAL	394.019,79	394.019,79
			AJUSTES DE AVALIAÇÃO PATRIMONIAL	50.121,76	50.121,76
			RESULTADOS ACUMULADOS	117.968,62	71.595,99
			*RESULTADO DO EXERCÍCIO	275.189,46	90.010,22
			RESULTADO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	-157.220,84	-18.414,23
			TOTAL DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO	562.110,17	515.737,54
TOTAL	562.313,17	515.737,54	TOTAL	562.313,17	515.737,54
ATIVO FINANCEIRO	273.422,46	228.816,83	PASSIVO FINANCEIRO	203,00	42,00
ATIVO PERMANENTE	288.890,71	286.920,71	PASSIVO PERMANENTE	0,00	0,00
SALDO PATRIMONIAL				562.110,17	515.695,54
COMPENSAÇÕES					
Saldo dos Atos Potenciais Ativos	Exercício Atual	Exercício Anterior	Saldo dos Atos Potenciais Passivos	Exercício Atual	Exercício Anterior
TOTAL	0,00	0,00	TOTAL	0,00	0,00

DEMONSTRATIVO DO SUPERÁVIT/DÉFICIT FINANCEIRO APURADO NO BALANÇO PATRIMONIAL		
DESTINAÇÃO DE RECURSOS	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR
Para exibir estas informações é necessário corrigir as inconsistências apontadas nas pré-validações de encerramento mensal/anual: "Consistências sistêmicas" e/ou "Consistências contábeis" na(s) entidade(s): 1.		
* Valor do resultado do exercício que ainda não foi contabilizado no patrimônio líquido. Esse valor somente será contabilizado após efetuado o encerramento anual do balanço.		
Notas:		
O Balanço Patrimonial foi elaborado em com observância dos dispositivos legais que regulam o assunto, em especial a Lei nº 4320/84, a Lei Complementar nº 101/2000, os princípios da Contabilidade, as Normas Brasileiras de Contabilidade Aplicadas ao Setor Público, o Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público e demais disposições normativas vigentes.		

Adrianópolis, 10/09/2021

RUY TAVERNA DA FONSECA
Presidente

DANIEL R. ALVES DE CRISTO LEITE
Técnico Contábil - CRC/SP n. 185108/O-2

MARILI RAQUEL SANTOS OLIVEIRA
Controlador Interno

Publicado por:
Doralice Divina Torques
Código Identificador:AC757448

PODER LEGISLATIVO - CÂMARA
ANEXO 15 DEMONSTRAÇÃO DAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS - JANEIRO À AGOSTO 2021

Exercício de 2021	
CAMARA MUNICIPAL DE ADRIANOPOLIS	PERÍODO (MÊS): Janeiro à Agosto
Demonstração das Variações Patrimoniais - Anexo 15	

Administração Direta		
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS QUANTITATIVAS		
	Exercício Atual	Exercício Anterior
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS	1.139.563,22	1.114.171,18
TRANSFERÊNCIAS E DELEGAÇÕES RECEBIDAS	1.139.563,22	1.114.171,18
TRANSFERÊNCIAS INTRAGOVERNAMENTAIS	1.139.563,22	1.114.171,18
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS	864.373,76	1.024.160,96
PESSOAL E ENCARGOS	682.877,99	712.467,45
REMUNERAÇÃO A PESSOAL	489.825,52	502.072,94
ENCARGOS PATRONAIS	108.665,77	113.847,56
OUTRAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS - PESSOAL E ENCARGOS	84.386,70	96.546,95
USO DE BENS, SERVIÇOS E CONSUMO DE CAPITAL FIXO	95.484,94	94.042,38
USO DE MATERIAL DE CONSUMO	24.621,43	34.837,26
SERVIÇOS	70.863,51	59.205,12
TRANSFERÊNCIAS E DELEGAÇÕES CONCEDIDAS	4.186,53	144.881,61
TRANSFERÊNCIAS INTRAGOVERNAMENTAIS	4.186,53	144.881,61
OUTRAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS	81.824,30	72.769,52
DIVERSAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS	81.824,30	72.769,52
Resultado Patrimonial do Período	275.189,46	90.010,22

Notas:
A Demonstração das Variações Patrimoniais foi elaborado em com observância dos dispositivos legais que regulam o assunto, em especial a Lei nº 4320/84, a Lei Complementar nº 101/2000, os princípios da Contabilidade, as Normas Brasileiras de Contabilidade Aplicadas ao Setor Público, o Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público e demais disposições normativas vigentes.

Adrianópolis, 10/09/2021

RUY TAVERNA DA FONSECA
Presidente

DANIEL R. ALVES DE CRISTO LEITE
Técnico Contábil - CRC/SP n. 185108/O-2

MARILI RAQUEL SANTOS OLIVEIRA
Controlador Interno

Publicado por:
Doralice Divina Torques
Código Identificador:7AB3CE98

PODER LEGISLATIVO - CÂMARA
ANEXO 16 DEMONSTRAÇÃO DA DÍVIDA FUNDADA INTERNA/EXTERNA - JANEIRO À AGOSTO 2021

CAMARA MUNICIPAL DE ADRIANOPOLIS						Exercício de 2021
Demonstração da Dívida Fundada Interna/Externa- Anexo 16						PERÍODO (MÊS): Janeiro à Agosto
Administração Direta						
Autorizações				Saldo anterior em Circulação	Movimento no Exercício		Saldo para Exercício Seguinte
Nº Lei	Data Lei	Quant	Valor da Emissão		Emissão	Resgate	Valor
Totais:				0,00	0,00	0,00	0,00
Notas:							
A Demonstração da Dívida Fundada Interna/Externa foi elaborado em com observância dos dispositivos legais que regulam o assunto, em especial a Lei nº 4320/84, a Lei Complementar nº 101/2000, os princípios da Contabilidade, as Normas Brasileiras de Contabilidade Aplicadas ao Setor Público, o Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público e demais disposições normativas vigentes.							
NADA À DECLARAR							

Adrianópolis, 10/09/2021

RUY TAVERNA DA FONSECA
Presidente

DANIEL R. ALVES DE CRISTO LEITE
Técnico Contábil - CRC/SP n. 185108/O-2

MARILI RAQUEL SANTOS OLIVEIRA
Controlador Interno

Publicado por:
Doralice Divina Torques
Código Identificador:1CC0B8A8

PODER LEGISLATIVO - CÂMARA
ANEXO 17 DEMONSTRAÇÃO DA DÍVIDA FLUTUANTE - JANEIRO À AGOSTO 2021

CAMARA MUNICIPAL DE ADRIANOPOLIS				Exercício 2021
Anexo 17 - Demonstração da Dívida Flutuante				PERÍODO (MÊS): Janeiro à Agosto
Administração Direta				
Títulos	Saldo do Exercício Anterior	Movimentação no Exercício		Saldo para o Exercício Seguinte
		Inscrição	Baixa	
RESTOS A PAGAR	0,00	203,00	0,00	203,00
Restos a Pagar Não Processados	0,00	0,00	0,00	0,00
Restos a Pagar Processados	0,00	203,00	0,00	203,00
DEPÓSITOS	0,00	171.172,50	171.172,50	0,00
EMPRÉSTIMO- BANCO DO BRASIL	0,00	448,81	448,81	0,00

EMPRESTIMO CEF	0,00	75.341,72	75.341,72	0,00
I.N.S.S.	0,00	42.854,85	42.854,85	0,00
IRRF	0,00	32.668,98	32.668,98	0,00
RETENCAO ADRIPREV	0,00	19.858,14	19.858,14	0,00
TOTAL GERAL	0,00	171.375,50	171.172,50	203,00

Notas:

A Demonstração da Dívida Flutuante foi elaborado em com observância dos dispositivos legais que regulam o assunto, em especial a Lei nº 4320/84, a Lei Complementar nº 101/2000, os princípios da Contabilidade, as Normas Brasileiras de Contabilidade Aplicadas ao Setor Público, o Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público e demais disposições normativas vigentes.

Adrianópolis, 10/09/2021

RUY TAVERNA DA FONSECA
Presidente

DANIEL R. ALVES DE CRISTO LEITE
Técnico Contábil - CRC/SP N. 185108/O-2

MARILI RAQUEL SANTOS OLIVEIRA
Controlador Interno

Publicado por:
Doralice Divina Torques
Código Identificador:2318945E

PODER LEGISLATIVO - CÂMARA
ANEXO 18 DEMONSTRAÇÃO DOS FLUXOS DE CAIXA - JANEIRO À AGOSTO 2021

CAMARA MUNICIPAL DE ADRIANOPOLIS	Exercício 2021	
Anexo 18 - Demonstração dos Fluxos de Caixa	Período: Janeiro à Agosto	
Administração Direta		
FLUXOS DE CAIXA DAS ATIVIDADES OPERACIONAIS		
	Exercício Atual	Exercício Anterior
INGRESSOS	964.204,19	783.572,95
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	0,00	0,00
Receita de Contribuições	0,00	0,00
Receita Patrimonial	0,00	0,00
Receita Agropecuária	0,00	0,00
Receita Industrial	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00
Remuneração das Disponibilidades	0,00	0,00
Transferências recebidas	0,00	0,00
Intergovernamentais	0,00	0,00
da União	0,00	0,00
dos Estados e Distrito Federal	0,00	0,00
do Município	0,00	0,00
Intragovernamentais	0,00	0,00
Outras transferências recebidas	0,00	0,00
Outras Receitas/Ingressos Operacionais	0,00	0,00
OUTROS INGRESSOS OPERACIONAIS	964.204,19	783.572,95
DESEMBOLSOS	688.811,73	693.856,81
PESSOAL E DEMAIS DESPESAS	615.791,39	625.597,63
Legislativa	615.791,39	625.597,63
TRANSFERÊNCIAS	73.020,34	68.259,18
Intragovernamentais	73.020,34	68.259,18
OUTROS DESEMBOLSOS OPERACIONAIS	0,00	0,00
FLUXO DE CAIXA LÍQUIDO DAS ATIVIDADES OPERACIONAIS (I)	275.392,46	-139.100,69
FLUXOS DE CAIXA DAS ATIVIDADES DE INVESTIMENTOS		
	Exercício Atual	Exercício Anterior
INGRESSOS	0,00	0,00
Alienação de Bens	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos Financiamentos Concedidos	0,00	0,00
DESEMBOLSOS	1.970,00	6.075,00
Aquisição de Ativos Não Circulante	1.970,00	6.075,00
Outros Desembolsos de Investimentos	0,00	0,00
FLUXO DE CAIXA LÍQUIDO DAS ATIVIDADES DE INVESTIMENTO (II)	-1.970,00	-6.075,00
FLUXOS DE CAIXA DAS ATIVIDADES DE FINANCIAMENTO		
	Exercício Atual	Exercício Anterior
INGRESSOS	0,00	0,00
Operações de Créditos	0,00	0,00
Integralização do Capital Social de Empresas Dependentes	0,00	0,00
DESEMBOLSOS	0,00	0,00
Outros Desembolsos de Financiamentos	0,00	0,00
FLUXO DE CAIXA LÍQUIDO DAS ATIVIDADES DE FINANCIAMENTO (III)	0,00	0,00
APURAÇÃO DO FLUXO DE CAIXA DO PERÍODO		
	Exercício Atual	Exercício Anterior
GERAÇÃO LÍQUIDA DE CAIXA E EQUIVALENTE DE CAIXA (I+II+III)	273.422,46	-145.175,69
CAIXA E EQUIVALENTE DE CAIXA INICIAL	0,00	145.175,69
CAIXA E EQUIVALENTE DE CAIXA FINAL	273.422,46	228.816,83
Notas:		
A Demonstração do Fluxo de Caixa foi elaborado em com observância dos dispositivos legais que regulam o assunto, em especial a Lei nº 4320/84, a Lei Complementar nº 101/2000, os princípios da Contabilidade, as Normas Brasileiras de Contabilidade Aplicadas ao Setor Público, o Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público e demais disposições normativas vigentes.		

Adrianópolis, 10/09/2021

RUY TAVERNA DA FONSECA
Presidente

DANIEL R. ALVES DE CRISTO LEITE
Técnico Contábil - CRC/SP n. 185108/O-2

MARILI RAQUEL SANTOS OLIVEIRA
Controlador Interno

Publicado por:
Doralice Divina Torques
Código Identificador:C5E6F1E8

PODER LEGISLATIVO - CÂMARA
ANEXO 19 DEMONSTRAÇÃO DAS MUTAÇÕES NO PATRIMÔNIO LÍQUIDO - JANEIRO À AGOSTO 2021

CAMARA MUNICIPAL DE ADRIANOPOLIS								Exercício 2021	
Anexo 19 - Demonstração das Mutações no Patrimônio Líquido								Período: Janeiro à Agosto	
Administração Direta									
ESPECIFICAÇÃO	Patrimônio Social/ Capital Social	Adiant. p/ Futuro Aumento de Capital	Reservas de Capital	Ajustes de Aval. Patrimonial	Reservas de Lucros	Demais Reservas	Resultados Acumul.	Ações/ Cotas em Tesouraria	TOTAL
Saldo Inicial Exercício Anterior	394.019,79	0,00	0,00	50.121,76	0,00	0,00	(18.414,23)	0,00	425.727,32
Ajustes Exercícios Anteriores	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aumento de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado do exercício	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Constituição/Reversão de Reservas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dividendos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Saldo Final Exercício Anterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Saldo Final Exercício Atual	394.019,79	0,00	0,00	50.121,76	0,00	0,00	(18.414,23)	0,00	425.727,32
Saldo Inicial Exercício Atual	394.019,79	0,00	0,00	50.121,76	0,00	0,00	(157.220,84)	0,00	286.920,71
Ajustes Exercícios Anteriores	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aumento de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado do exercício	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Constituição/Reversão de Reservas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dividendos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Saldo Final Exercício Atual	394.019,79	0,00	0,00	50.121,76	0,00	0,00	(157.220,84)	0,00	286.920,71
Notas:									
A Demonstração das Mutações Patrimoniais foi elaborado em com observância dos dispositivos legais que regulam o assunto, em especial a Lei nº 4320/84, a Lei Complementar nº 101/2000, os princípios da Contabilidade, as Normas Brasileiras de Contabilidade Aplicadas ao Setor Público, o Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público e demais disposições normativas vigentes.									

Adrianópolis, 10/09/2021

RUY TAVERNA DA FONSECA
Presidente

DANIEL R. ALVES DE CRISTO LEITE
Técnico Contábil - CRC/SP n. 185108/O-2

MARILI RAQUEL SANTOS OLIVEIRA
Controlador Interno

Publicado por:
Doralice Divina Torques
Código Identificador:5A5DFD41

PODER LEGISLATIVO - CÂMARA
ANEXO 12 - BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - JANEIRO À AGOSTO 2021

CAMARA MUNICIPAL DE ADRIANOPOLIS						Exercício de 2021			
Anexo 12 - Balanço Orçamentário						Período: Janeiro à Agosto			
Administração Direta									
Refinanciamento (IV)						0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito Internas						0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária						0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual						0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito Externas						0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária						0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual						0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (V) = (III + IV)						0,00	0,00	0,00	0,00
Déficit (VI)						1.747.200,00	1.747.200,00	862.157,23	-
TOTAL (VII) = (V + VI)						1.747.200,00	1.747.200,00	862.157,23	-885.042,77
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES						-	0,00	0,00	-
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores						-	-	0,00	-
Superávit Financeiro						-	0,00	0,00	-
Reabertura de Créditos Adicionais						-	0,00	0,00	-
DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS		DOTAÇÃO INICIAL (e)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (f)		DESPESAS EMPENHADAS (g)	DESPESAS LIQUIDADAS (h)	DESPESAS PAGAS (i)	SALDO DA DOTAÇÃO (j) = (f-g)	
DESPESAS CORRENTES (VIII)		1.730.800,00	1.730.800,00		860.187,23	860.187,23	859.984,23	870.612,77	
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS		1.311.600,00	1.311.600,00		682.877,99	682.877,99	682.877,99	628.722,01	
OUTRAS DESPESAS CORRENTES		419.200,00	419.200,00		177.309,24	177.309,24	177.106,24	241.890,76	
DESPESAS DE CAPITAL (IX)		16.400,00	16.400,00		1.970,00	1.970,00	1.970,00	14.430,00	
INVESTIMENTOS		16.400,00	16.400,00		1.970,00	1.970,00	1.970,00	14.430,00	

SUBTOTAL DAS DESPESAS (XI) = (VII + IX + X)	1.747.200,00	1.747.200,00	862.157,23	862.157,23	861.954,23	885.042,77
Amortização da Dívida / Refinanciamento (XII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (XIII)= (XI+ XII)	1.747.200,00	1.747.200,00	862.157,23	862.157,23	861.954,23	885.042,77
Superávit (XIV)	-	-	-	-	-	0,00
TOTAL (XV) = (XIII + XIV)	1.747.200,00	1.747.200,00	862.157,23	862.157,23	861.954,23	885.042,77
Reserva do RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

ANEXO 1 - DEMONSTRATIVO DE EXECUÇÃO DOS RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS:

RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	INSCRITOS		LIQUIDADOS (c)	PAGOS (d)	CANCELADOS (e)	SALDO (f) = (a+b-d-e)
	EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (a)	EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR (b)				
DESPESAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
JUROS E ENCARGOS DA DIVÍDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVESTIMENTOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA / REFIN	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

ANEXO 2 - DEMONSTRATIVO DE EXECUÇÃO DOS RESTOS A PAGAR PROCESSADOS E NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS:

RESTOS A PAGAR PROCESSADOS E NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS	INSCRITOS		PAGOS (c)	CANCELADOS (d)	SALDO (e) = (a+b-c-d)
	EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (a)	EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR (b)			
DESPESAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
JUROS E ENCARGOS DA DIVÍDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

ANEXO 2 - DEMONSTRATIVO DE EXECUÇÃO DOS RESTOS A PAGAR PROCESSADOS E NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS:

RESTOS A PAGAR PROCESSADOS E NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS	INSCRITOS		PAGOS (c)	CANCELADOS (d)	SALDO (e) = (a+b-c-d)
	EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (a)	EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR (b)			
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVESTIMENTOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA / REFINANCIAMENTO DA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Notas:

O Balanço Orçamentário foi elaborado em com observância dos dispositivos legais que regulam o assunto, em especial a Lei nº 4320/84, a LeiComplementar nº 101/2000, os princípios da Contabilidade, as Normas Brasileiras de Contabilidade Aplicadas ao Setor Público, o Manual De Contabilidade Aplicada ao Setor Público e demais disposições normativas vigentes.

Adrianópolis, 10/09/2021

RUY TAVERNA DA FONSECA
Presidente

DANIEL R. ALVES DE CRISTO LEITE
Técnico Contábil - CRC/SP n. 185108/O-2

MARILI RAQUEL SANTOS OLIVEIRA
Controlador Interno

Publicado por:
Doralice Divina Torques
Código Identificador:E0528585

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUDOS DO SUL

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 54-2021

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 34/2021
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 54/2021
DETENTOR: MANDIPECAS COMERCIO DE PECAS AUTOMOTIVAS EIRELI
CNPJ: 19.437.106/0001-85
DATA DE ASSINATURA: 03/09/2021
VIGÊNCIA: 03/09/2022

ITEM	UNID.	QTDE	ESPECIFICAÇÕES	VL UNITÁRIO
1	UN	95	Abraçadeira do feixe de mola	R$ 20,30
2	PC	75	ARROELA DE ENCOSTO DIANTEIRO	R$ 3,13
3	PC	75	ARROELA DE ENCOSTO TRASEIRO	R$ 3,44
4	PC	95	BUCHA DE MOLA DIANTEIRO	R$ 20,30

5	PC	75	Bucha de Mola Ford Cargo/Volks - Dianteiro	R$ 39,57
6	PC	90	Bucha de Mola Ford Cargo/Volks - Traseiro	R$ 54,13
7	PC	80	BUCHA DE MOLA TRASEIRO	R$ 54,66
8	UN	115	BUCHA SILENCIOSA	R$ 95,79
9	UN	20	CALÇO DE MOLA	R$ 129,11
10	PC	75	CÔNICO	R$ 47,90
11	UN	30	Estiranta	R$ 307,15
12	UN	10	FEICHO DE MOLA DIANTEIRO E TRASSEIRO	R$ 1.457,66
13	PC	50	GRAMPO DE MOLA	R$ 62,47
14	PC	75	Grampo do Feche de Mola Dianteiro - Para Ônibus, Micro, Caminhão	R$ 67,68
15	PC	75	Grampo do Feche de Mola Traseiro - para Ônibus, Micro, Caminhão	R$ 106,20
16	PC	75	GRAXEIRA	R$ 3,12
17	UN	40	Jumelo	R$ 150,97
18	KG	300	Mola Estriada para suspensão - Por Quilo	R$ 12,49
19	KG	350	Mola lisa para suspensão - Por Quilo	R$ 10,41
20	PC	30	Mola Mestre Laminada Frisada - Dianteira	R$ 291,54
21	PC	45	Mola Mestre Laminada Frisada - Traseira	R$ 333,18
22	PC	30	Mola Parabólica - Dianteira (Volare)	R$ 739,25
23	PC	30	Mola Parabólica - Traseira (Volare)	R$ 827,75
24	KG	150	MOLAS AVULSAS	R$ 10,41
25	UN	150	Parafuso 9/16x2 - Aço	R$ 11,45
26	UN	75	Pino de Centro 12mm - Dianteiro	R$ 20,82
27	UN	75	Pino de Centro 12mm - Traseiro	R$ 20,82
28	UN	75	Pino de Centro Ford Cargo/Volks - Dianteiro	R$ 20,82
29	UN	75	Pino de Centro Ford Cargo/Volks - Traseiro	R$ 20,82
30	UN	112	Pino de Mola - Dianteiro	R$ 31,28
31	UN	75	Pino de Mola Ford Cargo/Volks - Dianteiro	R$ 46,85
32	UN	75	Pino de Mola Ford Cargo/Volks - Traseiro	R$ 57,27
33	UN	113	Pino de Mola - Traseiro	R$ 43,73
34	UN	150	Porca Dupla 18mm, 3/4	R$ 8,33
35	UN	25	SERVIÇO DE ARQUEAMENTO DE MOLAS DIANTEIRO/TRASSEIRO	R$ 145,73
36	SERV	30	SERVIÇO DE TROCA DE JUMELO	R$ 62,47
37	SERV	150	SERVIÇO DE TROCA DE MOLA - GERAL	R$ 83,30
38	SERV	150	SERVIÇO DE TROCA DE PINO DE CENTRO	R$ 104,12
39	SERV	150	SERVIÇO DE TROCA DE SUPORTE	R$ 83,30
40	UN	75	Suporte de Mola - Dianteiro	R$ 241,56
41	UN	30	Suporte de Mola Ford Cargo/Volks - Dianteiro	R$ 359,21
42	UN	30	Suporte de Mola Ford Cargo/Volks - Traseiro	R$ 343,60
43	UN	75	Suporte de Mola - Traseiro	R$ 234,27
44	UN	150	Trava de Pino	R$ 13,02

JESSE DA ROCHA ZOELLNER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristina Pires Pereira Nascimento
Código Identificador:99C48800

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 42 E 42-2021

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 38/2021
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 42/2021
DETENTOR: MÁXIMA ATACADISTA EIRELI ME
CNPJ: 26.716.048/0001-94
DATA DE ASSINATURA: 02/08/2021
VIGÊNCIA: 02/08/2022

ITEM	UNID.	QTDE	ESPECIFICAÇÕES	MARCA	VL UNITÁRIO
7	UNIDADE	44	AGULHA PARA MURAL COLORIDO (VARIAS CORES) CX C/ 50 UNIDADES	JOCAR	R$ 5,05
9	PACOTE	10	Alfinete cabeça colorida pacote com 12 discos. Cada disco 40 unidades - total 480 alfinetes comprimento 3 cm.	KIT	R$ 37,40
10	PACOTE	104	ALGODAO EM BOLAS BRANCO	ISABABY	R$ 8,24
34	UNIDADE	4	CANETA MARCADOR PARA RETROPROJETOR PONTA 1.0MM - PRETA	JOCAR	R$ 3,35
36	UNIDADE	4	CANETA MARCADOR PARA RETROPROJETOR PONTA 2.0MM - PRETA	JOCAR	R$ 5,00
42	UNIDADE	130	COLA INCOLOR PARA EVA 90G	RADEX	R$ 3,00
43	UNIDADE	30	COLA INSTANTANIA 5 GR	TEKBOND	R$ 9,85
61	UNIDADE	40	FITILHO 5MM X 50 M EM PLASTICO	EM FESTA	R$ 5,00
63	FOLHA	300	Folha em E.V.A atoalhado 600x400x2mm - Diversas cores	BS	R$ 5,00
70	UNIDADE	85	ISOPOR 50X100CM 2CM - PLACA	PLACTERM	R$ 6,40
73	PACOTE	36	Látex pcte com 10 und. rolo com 10mt	COATS CORRENTE	R$ 13,50
81	PACOTE	215	PAPEL A4 COLORIDO - PCT C/ 100 FLS	CHAMEQUINHO	R$ 6,40
83	ROLO	75	PAPEL AUTO ADESIVO MOTIVOS INFANTIS ROLO 45CM X 10MT. DE FACIL APLICACAO. ALTO RENDIMENTO.	VMP	R$ 84,00
84	ROLO	105	PAPEL AUTO ADESIVO TRANSPARENTE ROLO 45CM X 10MT. DE FACIL APLICACAO. ALTO RENDIMENTO.	VMP	R$ 45,00
85	FOLHA	500	PAPEL CARTAO 48X65CM - DIVERSAS CORES	VMP	R$ 1,22
87	UNIDADE	116	PAPEL CREPOM ESPECIAL COM BOLINHAS VARIAS CORES	VMP	R$ 5,00
91	UNIDADE	40	PAPEL ESPECIAL A4 CASCA DE OVO BRANCO - CX COM 50 FOLHAS	USAPEL	R$ 14,00
93	CAIXA	20	PAPEL ESPECIAL A4 NOVO PERSICO BRANCO - CX COM 50 UNI	USAPEL	R$ 21,00
101	CAIXA	20	PAPEL ESPECIAL A4 / TEXTURA NATURAL - CAIXA COM 50 UNIDADES	FILIPAPER	R$ 29,97
106	FOLHA	500	PAPEL LAMINADO 49 x 59 - DIVERSAS CORES	VMP	R$ 1,80
107	CAIXA	10	Papel verge A4 creme - Cx c/ 50 unid.	USAPEL	R$ 12,80
112	UNIDADE	5	Pincel formato achatado cabo longo em madeira envernizada / cerda natural / virola: alumínio polido N°12	LEONORA	R$ 2,30
113	UNIDADE	5	Pincel formato achatado cabo longo em madeira envernizada / cerda natural / virola: alumínio polido n°4	LEONORA	R$ 1,80
114	UNIDADE	5	Pincel formato achatado cabo longo em madeira envernizada / cerda natural / virola: alumínio polido n°6	LEONORA	R$ 1,80
115	UNIDADE	5	Pincel formato achatado cabo longo em madeira envernizada / cerda natural / virola: alumínio polido n°8	LEONORA	R$ 2,90
116	UNIDADE	10	PINCEL Nº 6, para pintura em tecidos	LEONORA	R$ 5,50
126	UNIDADE	90	TINTA PARA TECIDO - 250 ML - DIVERSAS CORES	RADEX	R$ 15,50

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 38/2021
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 43/2021
DETENTOR: GTA ATACADO E VAREJO EIRELI EPP
CNPJ: 20.257.784/0001-45
DATA DE ASSINATURA: 02/08/2021
VIGÊNCIA: 02/08/2022

ITEM	UNID.	QTDE	ESPECIFICAÇÕES	MARCA	VL UNITÁRIO
17	UNIDADE	270	BALOES EM LATEX FORMATO CORACAO NÂº10 EMBALAGEM COM 25 UNIDADES	Art	R$ 23,10
18	UNIDADE	270	BALOES EM LATEX LISO NÂº09 COM 50 UN. DIVERSAS CORES.	art	R$ 12,90
19	UNIDADE	220	BALOES EM LATEX Nº10 EMBALAGEM COM 25 UN - TEMAS DIVERSOS	art	R$ 14,60
20	PACOTE	250	BALOES EM LATEX Nº 9, EMBALAGEM COM 50 UNIDADES CORES VERDE/AMARELO	art	R$ 17,50
40	UNIDADE	185	COLA COM GLITER PEQUENA CX C/ 6 UND	maripel	R$ 6,40
47	METRO	10	FELTRO ESTAMPADA POA COM 1,40 DE LARGURA - CORES VARIADAS.	mewi	R$ 23,20
48	METRO	10	FELTRO ESTAMPADO FLORAL COM 1,40 DE LARGURA - CORES VARIADAS.	mewi	R$ 25,30
49	METRO	10	FELTRO LISO - DIVERSAS CORES	ober	R$ 17,50
50	QUILO	30	FIBRA SILICONADA ANTIALERGICA PARA ENCHIMENTO - EMBALAGEM COM 1,000G.	perfil	R$ 31,45
52	RESMA	50	FITA DE CETIM DECORADO N01 07MM	najar	R$ 14,52
53	PECA	10	FITA DE CETIM DUPLA FACE - COMPOSICAO CETIM - DIMENSOES: COMPRIMENTO 10MT, LARGURA 10MM / CORES VARIADAS.	najar	R$ 6,60
54	PECA	10	FITA DE CETIM DUPLA FACE - COMPOSICAO CETIM - DIMENSOES: COMPRIMENTO 10MT, LARGURA 22MM / CORES VARIADAS.	najar	R$ 7,90
60	UNIDADE	55	FITA METRICA PARA AVALIACAO DE MEDIDAS, EM TECIDO	roma	R$ 4,40
64	FOLHA	300	Folha em E.V.A estampado 600x400x2mm - Diversas estampas	make	R$ 5,40
65	FOLHA	300	Folha em E.V.A gliter 600x400x2mm - Diversas cores	make	R$ 5,60
66	FOLHA	600	Folha em E.V.A liso 600x400x2mm - Diversas cores	make	R$ 1,47
67	FOLHA	300	Folha em E.V.A listrado 600x400x2mm - Diversas cores/listras	make	R$ 4,00
80	UNIDADE	50	PANO DE PRATO LISO ALVEJADO, 100% ALGODAO, DIMENSOES MINIMAS DE 37x 63CM	fischer	R$ 2,80
82	ROLO	52	PAPEL ADESIVO CONTACT MOTIVOS FLORAIS ROLO 45CM X 10 METROS	vmp	R$ 86,28
86	FOLHA	173	PAPEL CREPOM 0,48 x 2,00 - DIVERSAS CORES	vmp	R$ 1,03
104	ROLO	67	Papel kraft natural 80g 40cm x 165m	libano	R$ 91,70
105	ROLO	17	Papel kraft natural 80g 60cm x 165m	libano	R$ 94,30
117	UNIDADE	61	PISTOLA P/ COLA QUENTE - GRANDE - 250W - 110V	make	R$ 34,20
118	UNIDADE	43	PISTOLA P/ COLA QUENTE - PEQUENA - 250W - 110V	make	R$ 22,43
119	PECA	20	RENDA 100% POLIAMIDA COM 50MT DE COMPRIMENTO / LARGURA 21MM / CORES VARIADAS.	najar	R$ 30,70
120	PECA	20	SIANINHA ESTREITA / LARGURA 5MM COM 50MT COMPRIMENTO / COMPOSICAO 100% VISCOSE - CORES VARIADAS.	najar	R$ 38,60
122	METRO	20	TECIDO DE FRALDA DUPLO, 80CM DE LARGURA, 100% ALGODAO - COR BRANCA.	minas	R$ 12,40
123	METRO	20	TECIDO DE FRALDA DUPLO COM 80CM DE LARGURA / 100% ALGODAO - ESTAMPAS VARIADAS.	minas	R$ 17,48
124	METRO	20	TECIDO DE SACO, 70CM DE LARGURA, COR BRANCA - 90% ALGODAO.	fischer	R$ 6,10
125	METRO	50	TECIDO JUTA CRU COM 1,4CM DE LARGURA 100% FIBRA DE JUTA, CORES VARIADAS.	maratex	R$ 20,40
127	UNIDADE	50	Tinta para tecidos fosca com 250 ml composição: resina de emulsão acrílica, agua, pigmento, solvente e aditivos e conservantes - não toxica - cores variadas.	acrilex	R$ 18,15

JESSE DA ROCHA ZOELLNER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristina Pires Pereira Nascimento
Código Identificador:157CDBFD

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALMIRANTE TAMANDARÉ

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PREVIDÊNCIA
ATA DA SESSÃO PÚBLICA DE ABERTURA DA LICITAÇÃO CONCORRÊNCIA 003/2021 RECEBIMENTO DOS ENVELOPES N°1 E N°2 - ABERTURA DOS ENVELOPES DE HABILITAÇÃO

ATA DA SESSÃO PÚBLICA DE ABERTURA DA LICITAÇÃO CONCORRÊNCIA 003/2021 RECEBIMENTO DOS ENVELOPES N°1 E N°2 - ABERTURA DOS ENVELOPES DE HABILITAÇÃO

Aos oito dias do mês de setembro de 2021, às 09h00min, reuniram-se, na Sala de Reuniões da Prefeitura Municipal de Almirante Tamandaré localizada no Centro Administrativo Dirceu Pavoni situado na Rua Maurício Rosemann, nº 15, no Bairro São Venâncio no Município de Almirante Tamandaré/PR, os membros da Comissão Especial de Licitação de Obras Públicas, conforme Portaria nº 105/2021, Yasmim Ferreira Quintana – Secretária; Leonilce Coelho de Goes Webber – Suplente e demais presentes. Para proceder à abertura dos trabalhos referentes à Licitação **Concorrência N° 003/2021**, cujo objeto é "**REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO FUTURA E EVENTUAL DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM CONSTRUÇÃO CIVIL** para a: **LOTE 1** - Execução simultânea, conforme demanda, de serviços de pequenos reparos até o valor limite de R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais) por obra ou unidade da administração, com vistas a manutenção preventiva, corretiva ou corretiva de emergência, nos prédios públicos, sendo esses próprios ou alugados no Município de Almirante Tamandaré, com fornecimento de material e mão de obra. **LOTE 2** - Execução simultânea, conforme demanda, de serviços de ampliação e reforma, nos prédios públicos, sendo esses próprios ou alugados no Município de Almirante Tamandaré, com fornecimento de material e mão de obra. **VALOR MÁXIMO: R$ LOTE 1** - R$ 1.000.000,00 (um milhão de reais). **LOTE 2** - R$ 2.500.000,00 (dois milhões quinhentos mil reais). O Presidente Gerônimo Teider Rocha não pode estar presente na sessão pública por força maior, por esse motivo a sessão será presidida pela Secretária, Yasmim Ferreira Quintana. Credenciamento das licitantes presentes:

ORDEM	EMPRESA LICITANTE	REPRESENTANTE	CPF
1	FLORENZA SERVIÇOS DE URBANIZAÇÃO EIRELI	ANDERSON DOS SANTOS DE BARROS	046.907.799-96
2	TAS CONSTRUTORA DE OBRAS LTDA	SIDNEI ANTONIO TREVIZAN	612.447.086-15
3	CAMARGO E CAMARGO CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA	MARIELE DA COSTA VEIGA	050.183.759-06

As empresas participantes do certame estão transcritas no quadro abaixo:

ORDEM	EMPRESA LICITANTE	CNPJ	ENQUADRAMENTO
1	FLORENZA SERVIÇOS DE URBANIZAÇÃO EIRELI	16.994.164/0001-11	ME
2	TAS CONSTRUTORA DE OBRAS LTDA	82.266.107/0001-40	EPP
3	CAMARGO E CAMARGO CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA	07.928.501/0001-81	EPP

4	DFG CONSTRUTORA EIRELI	26.411.419/0001-20	EPP

Na sequencia a presidente passou os envelopes para que os presentes e membros da comissão rubricassem as abas a fim de verificar a integridade dos mesmos. Após, os envelopes foram abertos em sequencia, um a um, sendo que os presentes e membros da comissão de licitação rubricaram todas as páginas. Nenhum licitante teve consignações para realizar em ata. Nada mais havendo a ser tratado, deu-se por encerrada a sessão, da qual se lavrou a presente Ata, que vai assinada pelos membros da comissão especial de licitação obras públicas e presentes.

YASMIM FERREIRA QUINTANA
Secretária

LEONILCE COELHO DE GOES WEBBER
Suplente

PRESENTES:

NOME	ASSINATURA
AMAURI DOMAKOSKI (Departamento de Licitação – Prefeitura de Almirante Tamandaré)	
LARISSA LIMA DA CUNHA (Departamento de Licitação – Prefeitura de Almirante Tamandaré)	
EVELIM BUENO LEMISKA (Fiscal do Contrato)	
ANDERSON DOS SANTOS DE BARROS	
SIDNEI ANTONIO TREVIZAN	
MARIELE DA COSTA VEIGA	

Publicado por:
Larissa Lima da Cunha
Código Identificador:78CC7BA8

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PREVIDÊNCIA
EDITAL DE ABERTURA Nº 003/2021

PROCESSO SELETIVO PARA VAGAS DE ESTAGIÁRIOS

A Secretária Municipal de Recursos Humanos, no uso das atribuições, amparado em excepcional interesse público com fulcro no Inciso IX do Art. 37 da Constituição Federal, e ainda com a observância das normas da Lei Federal 11.788/2008, dos Art.3 § 1 e Art. 18 da Lei Complementar Municipal 019/2011 e no Art. 21 da Lei Complementar Municipal 18/2011, e ainda considerando:

I. O Direito Constitucional da Educação nos disposto Art. 6 e 205 e seguintes da Constituição, e o Dever do Município de garantir uma educação de qualidade à população do Município de Almirante Tamandaré na forma da Lei;
II. A urgência e a necessidade de contratar estagiários em nível médio técnico e superior;
III. Que, por se tratar de serviço público essencial, o Município não pode deixar de cumprir seus compromissos com os munícipes e atendendo as exigências legais;
IV. A necessidade de assegurar à população serviços com qualidade e pronto atendimento, resolve:

TORNAR PÚBLICO

O presente Edital destinado às inscrições para o processo seletivo, com finalidade de preenchimento de vagas de estágio remunerado, conforme Anexo I, para o ensino de Nível Superior e Médio Técnico, com observância das instruções abaixo.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES:
1.1 O Processo Seletivo de estagiários será regido por este Edital, avisos, atos complementares e eventuais retificações, de tal maneira que quando da inscrição do candidato implicará no conhecimento e aceitação dos termos, das normas e condições aqui previstas.
1.2 A primeira etapa do processo seletivo será realizada sob a responsabilidade da Prefeitura de Almirante Tamandaré – PR obedecidas às normas legais.
Todos os atos estão disponíveis no endereço eletrônico do Município, **www.tamandare.pr.gov.br, no Diário Oficial do Município e afixadas no mural público** na sede da Prefeitura Municipal de Almirante Tamandaré, situada à Av. Emílio Johnson, 360, Centro.
1.3 O Processo Seletivo terá validade de 01 (um) ano, a contar da publicação da homologação do resultado final, sendo possível a prorrogação por igual período.
1.4 O Processo Seletivo destina-se a reposição imediata na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, Secretaria Municipal de Administração e Previdência, Secretaria Municipal de Esporte e Lazer, Secretaria Municipal de Saúde, assim como seus equipamentos de extensão, e o preenchimento das que surgirem no decorrer da validade desta seleção, a serem providas gradativamente, sempre no interesse da Administração.
1.5 O estagiário obrigar-se-á, mediante Termo de Compromisso de Estágio, a cumprir as condições estabelecidas para o estágio, especialmente aquelas que se reportem ao sigilo de informações a que tiver acesso, em face do desenvolvimento de suas atividades.
1.6 O Processo Seletivo tem como objetivo o preenchimento imediato de vagas e formação na área de:
I. Ensino médio/técnico:
a. formação de docentes (magistério)
II. Ensino Superior:
Administração
Educação física (Bacharelado)
1.7 Consoante disposição do art. 17, § 5o, da Lei no 11.788/2008, ficam asseguradas 10% (dez por cento) das vagas que surgirem às pessoas portadoras de deficiência.

2. DA CONTRATAÇÃO

2.1 A contração será formalizada na forma da Lei 11.788/2008 com a Empresa Centro de Integração Empresa Escola no Paraná-CIEE – PR., (conforme termos de contrato nº 166/2020), por meio de carta de encaminhamento.

3. DAS INSCRIÇÕES
3.1 As inscrições serão realizadas online através do Portal do CIEE – PR no endereço eletrônico: https://www.cieepr.org.br/ a partir de **15 de setembro de 2021 à 22 de setembro de 2021 das 8h30 às 17h00** utilizando o código de vagas contidas no Anexo I.
3.2 O candidato deverá emitir a carta de encaminhamento para a próxima etapa e aguardar convocação.

4. DO PROCESSO SELETIVO
4.1 O processo seletivo será composto por duas etapas, a primeira etapa do encaminhamento para vagas se dará sob a responsabilidade do CIEE-Paraná e a segunda etapa sob a responsabilidade da Prefeitura Municipal de Almirante Tamandaré, PR.
4.2 A convocação para a segunda etapa: entrevista, será conforme o disposto no **ANEXO I,** sendo os demais candidatos automaticamente destinados a comporem a lista de cadastro de reservas.
4.3 As entrevistas serão individuais, e após o termino deverão assinar a lista de presença.
4.4 Os candidatos selecionados na primeira etapa serão submetidos a uma entrevista, elaborada pela banca designada e Secretaria requerente do processo de seleção para o ato, sendo os entrevistadores aplicadores com formação superior, servidores deste Município, com o objetivo de levantar maiores informações a respeito do profissional participante e estabelecer se o candidato possui perfil para estagiar. Será dividida em questões direcionadas ao conhecimento específico do cargo pretendido com os seguintes temas: 1) apropriação mínima de conhecimento; 2) habilidades no trabalho com distintos sujeitos das aprendizagens; 3) iniciativa e resolução de problemas; 4) perfil de mediação e aprendizagem contínua; 5) postura e comunicação.
4.5 Serão atribuídos o conceito ÓTIMO, BOM, SATISFATÓRIO, REGULAR e INSUFICIENTE, conforme o entendimento dos avaliadores. Os conceitos serão posteriormente transformados em escala numérica, atribuindo-se 2,0 (dois) para o conceito ÓTIMO; 1,5 (um vírgula cinco) para cada conceito BOM; 1,0 (um) para cada conceito SATISFATÓRIO; 0,5 (zero vírgula cinco) para cada conceito REGULAR e 0,0 (zero) para cada conceito INSUFICIENTE. Os conceitos serão registrados em formulário próprio.

5. DA CONVOCAÇÃO PARA PREENCHIMENTO DA VAGA:
5.1 A convocação obedecerá à classificação final obtida pelo candidato no presente Processo Seletivo.
5.2 A convocação para preenchimento da(s) vaga(s) será feita por meio de publicação e estarão disponíveis no endereço eletrônico do Município, www.tamandare.pr.gov.br, no Diário Oficial do Município e afixadas no mural público na sede da Prefeitura Municipal de Almirante Tamandaré, situada à Av. Emílio Johnson, 360, Centro.
5.3 O candidato convocado deverá apresentar-se ao CIEE no prazo máximo de 48 h (quarenta e oito horas) a contar da publicação, para celebração do Termo de Compromisso de Estágio.
5.4 A não apresentação na data, horário e local estabelecido será considerado como desistência da vaga estabelecida.

6. DA VALIDADE DO PROCESSO SELETIVO DE ESTAGIÁRIOS:
6.1 - O prazo de validade do Processo Seletivo de Estagiários ao qual se refere este Edital será de 1 (um) ano, contado a partir da data da homologação do resultado final, podendo ser prorrogado por igual período.

7. DISPOSIÇÕES FINAIS:
7.1 Em caso de conclusão ou desistência do curso, trancamento de matrícula, desligamento da faculdade, interrupção do contrato durante o período de sua vigência, ou qualquer outro ato violador dos princípios administrativos, deverá ser comunicado imediatamente a Secretaria Municipal que o estagiário estiver lotado.
7.2 A duração do estágio, na mesma parte concedente, não poderá exceder 2 (dois) anos conforme Lei 11.788/2008.
7.3 Todos os casos omissos ou duvidosos que não estejam expressamente previstos no presente Edital serão resolvidos pela Comissão do Processo Seletivo.
7.4 Quaisquer alterações nas regras fixadas neste Edital e convocações, serão publicadas por meio de outro edital.
7.5 Fica eleito o Foro da Comarca de Almirante Tamandaré, Paraná para dirimir quaisquer litígios decorrentes do processo de seleção.

Almirante Tamandaré, 10 de setembro de 2021.

RUBIAMARA PAVIN COLODEL
Secretária Municipal de Recursos Humanos

ANEXO I
Da Carga Horária, das Vagas e da Bolsa Auxílio

CURSO	ÓRGÃO DE ATUAÇÃO	CARGA HORÁRIA SEMANAL	VAGAS	CONVOCAÇÃO PARA A 2ª ETAPA	CÓDIGO DA VAGA INSCRIÇÃO CIEE	VALOR BOLSA
MÉDIO/TÉCNICO: FORMAÇÃO DE DOCENTES	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA	20 HORAS	22	30 primeiros inscritos	10001309112	R$ 500,00
SUPERIOR ADMINSTRAÇÃO	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA	30 HORAS	11	20 primeiros inscritos	10001309116	R$700,00
SUPERIOR BACHARELADO EDUCAÇÃO FÍSICA	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA	30 HORAS	11	20 primeiros inscritos	10001309120	R$700,00
SUPERIOR BACHARELADO EDUCAÇÃO FÍSICA	SECRETARIA DE ESPORTE E LAZER	30 HORAS	05	15 primeiros inscritos	10001304108	R$700,00

Publicado por:
Camila Stelle Rocha
Código Identificador:D58C4618

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE AMAPORÃ

CONTABILIDADE MUNICIPAL
DECRETO N. 186/2021

DECRETO N° 186/2021

"Abre Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Programa de 2021, por Anulação de Dotação de Amaporã".

O Prefeito Municipal de Amaporã, Estado do Paraná**, MAURO LEMOS**, no uso de suas atribuições legais, com base na Lei Municipal **nº 900/2020**, de 23 de Dezembro de 2020.

DECRETA:

Art. 1º - Fica criado no Orçamento Programa de 2021, Crédito Adicional Suplementar por Anulação de Dotação, no valor total de **R$ 40.000,00 (Quarenta mil reais)**, para reforço das seguintes classificações orçamentárias:

Código da Despesa	Descrição	Fonte	Valor
07	**Departamento de Viação, Obras e Serviços Urbanos**		
07.002	**Divisão de Obras**		
07.002.15.451.0012.2032	**Manter a Gestão das Atividades de Divisão de Obras**		
228 - 3.3.90.39.00.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	1000	10.000,00
07.003	**Divisão de Serviços Urbanos e Transportes**		
07.003.15.452.0013.2034	**Manter a Gestão das Atividades do Setor de Serviços Urbanos**		
247 - 3.3.90.39.00.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	1000	10.000,00
08	**Secretaria de Educação, Cultura e Esportes**		
08.001	**Divisão de Ensino Fundamental – Geral**		
08.001.12.361.0019.2047	**Gestão das Despesas com o Ensino Básico Fundamental - 25%**		
338 - 3.3.90.30.00.00	Material de Consumo	1104	15.000,00
09	**Secretaria de Saúde**		
09.001	**Fundo Municipal de Saúde**		
09.001.10.122.0003.2163	**Manter a Gestão da Secretaria de Saúde**		
493 - 3.3.90.40.00.00	Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação – Pessoa Jurídica	1000	5.000,00
Total do Crédito Suplementar .....R$ 40.000,00			

Art. 2º O recurso para atender a abertura do Crédito Adicional Suplementar, de que trata o artigo 1º deste Decreto, é decorrente de anulação parcial das dotações orçamentárias no valor de R$ 40.000,00 (Quarenta mil reais), prevista na Lei nº 900/2020, de 23 de Dezembro de 2020, de acordo com o inciso III do Art. 43 da Lei Federal nº 4.320 de 1964, abaixo discriminadas:

08	**Secretaria de Educação, Cultura e Esportes**		
08.003	**Divisão de Ensino Infantil**		
08.003.12.365.0019.2048	**Manter a Gestão das Atividades da Educação Infantil**		
399 - 3.1.90.11.00.00	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	1104	15.000,00
06	**Departamento de Finanças**		
06.002	**Divisão de Tesouraria**		
06.002.28.843.0006.0025	**Amortização da Dívida do RPPS – Principal**		
160 - 3.3.91.97.00.00	Aporte Para Cobertura do Déficit Atuarial do RPPS	1000	25.000,00
Total do Crédito Suplementar .....R$ 40.000,00			

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, em 10 de setembro de 2021

MAURO LEMOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Raquel Teixeira Cardia
Código Identificador:DFE70995

CONTABILIDADE MUNICIPAL
DIÁRIAS AGOSTO

PODER EXECUTIVO									
RELATÓRIO DE CONCESSÃO DE DIÁRIAS									
Empenho	Data	Ato	Período	Destino	N.º Diárias	Vlr Unit	Vlr Total	Beneficiário	Cargo e Divisão
6641	02/08/2021	21	01 e 02/08/2021	Curitiba	1,5	R$ 265,60	R$ 398,40	José Carlos Nunes de Castro	Motorista - Saúde
Finalidade									
Buscar paciente do Município em tratamento de saúde									
Empenho	Data	Ato	Período	Destino	N.º Diárias	Vlr Unit	Vlr Total	Beneficiário	Cargo e Divisão
6710	05/08/2021	22	05 e 06/08/2021	Curitiba	1,5	R$ 265,60	R$ 398,40	Francisco Aparecido de Carvalho	Motorista - Saúde
Finalidade									
Levar paciente do Município para tratamento de saúde									
				Destino	N.º Diárias	Vlr Unit	Vlr Total	Beneficiário	Cargo e Divisão
6920	12/08/2021	23	12 E 13/08/2021	Curitiba	1,5	R$ 265,60	R$ 398,40	José Carlos Nunes de Castro	Motorista - Saúde
Finalidade									
Levar paciente do Município para tratamento de saúde									
				Destino	N.º Diárias	Vlr Unit	Vlr Total	Beneficiário	Cargo e Divisão
6973	16/08/2021	24	17/08/2021	Umuarama	0,5	R$ 138,63	R$ 69,32	Mauro Lemos	Prefeito Municipal
Finalidade									
Participar de reunião da 30ª assembleia geral ordinaria do CIUENP									
				Destino	N.º Diárias	Vlr Unit	Vlr Total	Beneficiário	Cargo e Divisão
9674	16/08/2021	25	17/08/2021	Umuarama	0,5	R$ 138,63	R$ 69,32	Jose Antonio Ribeiro Neto	Secretario Adminitrativo
Finalidade									
Participar de reunião da 30ª assembleia geral ordinaria do CIUENP									
				Destino	N.º Diárias	Vlr Unit	Vlr Total	Beneficiário	Cargo e Divisão
7148	19/08/2021	26	20/08 À 21/08/2021	Guaratuba	1,5	R$ 265,60	R$ 398,40	Jose Roberto Sabatini	Motorista - Saúde
Finalidade									

Levar paciente do Município para tratamento de saúde									
				Destino	N.º Diárias	Vlr Unit	Vlr Total	Beneficiário	Cargo e Divisão
7163	24/08/2021	27	24/08 E 25/08/2021	Curitiba	1,5	R$ 265,60	R$ 398,40	Francisco Aparecido de Carvalho	Motorista - Saúde
Finalidade									
Levar paciente do Município para tratamento de saúde									
				Destino	N.º Diárias	Vlr Unit	Vlr Total	Beneficiário	Cargo e Divisão
7602	31/08/2021	28	01/09/2021	Toledo	0,5	R$ 202,12	R$ 101,06	Silvio José Martins de Moura	Motorista - Saúde
Finalidade									
Levar paciente do Município para tratamento de saúde									

Amaporã, 31 de agosto de 2021

MAURO LEMOS
Prefeito Municipal

RAQUEL TEIXEIRA CARDIA
Contadora

MARLENE CRUZ SOARES
Controle Interno

Publicado por:
Raquel Teixeira Cardia
Código Identificador:3583A442

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 224/2021 ID 2411

Processo Administrativo Nº 092/2021
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 041/2021
SRP Nº 036/2021

DAS PARTES:
Contratante: Município de Amaporã, inscrito no CNPJ sob nº 75.475.038/0001-10.
Contratado: L. M. DE SOUZA ZANOLLI & CIA LTDA - ME, inscrita no CNPJ sob nº 00.147.268/0001-50.

DO OBJETO: **Registro de Preços para Contratação de Empresa para futuras e parceladas Confecções de Camisetas e Uniformes**, para atender as necessidades das Secretarias e Departamentos do Município.

Lote 01						
Item	**Quantidade**	**Unidade**	**Descrição do Objeto**	**Marca**	**Valor Unitário**	**Valor total**
1	05	UNID.	JAQUETA ACE CONFECCIONADA TECIDO CHIMPA, 100% POLIÉSTER COR VERDE EM DEGRADE COM CINZA, RIBANAS NA PARTE INFERIOR CINZA, PUNHO NA COR CINZA. FRENTE: LADO ESQUERDO BRASÃO DO MUNICIPIO. COSTA COM IDENTIFICAÇÃO. TAMANHOS P, M, G E GG. EM TRANSFER SUBLIMÁTICO. COR A ESCOLHER E ESCRITAS FICANDO A CRITÉRIO DA SECRETARIA, RESPECTIVAMENTE: COMPOSIÇÃO 100% POLIÉSTER	Própria	94,88	474,40
2	05	UNID.	CALÇA: CONFECCIONADA TECIDO JEANS 8,0 OZ PRÉ ENCOLHIDO 100% ALGODÃO CALÇAS FEMININAS COM CORTES FEMININO, QUANDO SOLICITADO E MASCULINO QUANDO SOLICITADO. VARIOS TAMANHOS DO 34 AO 52.	Própria	63,12	315,60
Valor Total do Lote:.....						**790,00**

DO VALOR: O Valor Total da presente Ata de Registro de Preços é de **R$ 790,00 (Setecentos e noventa reais).**

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: O pagamento decorrente da contratação do objeto da presente Ata de Registro de Preços será efetuado à conta dos recursos próprios da dotação orçamentária 2021:

0700315452001320343390300000 - Material de Consumo

0700315452001320343390390000 - Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica

0800112122000321643390300000 - Material de Consumo

0800112122000321643390390000 - Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica

0800112361001920433390300000 - Material de Consumo

0800112361001920433390390000 - Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica

0800112361001920463390300000 - Material de Consumo

0800112361001920463390390000 - Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica

0800112361001920473390300000 - Material de Consumo

0800112361001920473390390000 - Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica

08001123610020205133390300000 - Material de Consumo

08001123610020205133390390000 - Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica

08003123650019204833390300000 - Material de Consumo

08003123650019204833390390000 - Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica

08004278120021205433390300000 - Material de Consumo

08004278120021205433390390000 - Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica

09001101220003216333390300000 - Material de Consumo

09001101220003216333390390000 - Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica

09001101220025216233390300000 - Material de Consumo

09001101220025216233390390000 - Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica

09001103010025216133390300000 - Material de Consumo

09001103010025216133390390000 - Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica

09001103010047215933390300000 - Material de Consumo

09001103010047215933390390000 - Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica

09001103010047209533390300000 - Material de Consumo

09001103010047209533390390000 - Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica

09001103020037206133390300000 - Material de Consumo

09001103020037206133390390000 - Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica

09001103040049210233390300000 - Material de Consumo

09001103040049210233390390000 - Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica

09001103050048209633390300000 - Material de Consumo

09001103050048209633390390000 - Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica

09001103050048209733390300000 - Material de Consumo

09001103050048209733390390000 - Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica

11001081220025216233390300000 - Material de Consumo

11001081220025216233390390000 - Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica

11001081220003210733390300000 - Material de Consumo

11001081220003210733390390000 - Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica

11001082440052213933390300000 - Material de Consumo

11001082440052213933390390000 - Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica

11001082440052215733390300000 - Material de Consumo

11001082440052215733390390000 - Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica

11001082440052214033390300000 - Material de Consumo

11001082440052214033390390000 - Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica

11001082440052214133390300000 - Material de Consumo

11001082440052214133390390000 - Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica

11001082440056212033390300000 - Material de Consumo

11001082440056212033390390000 - Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica

11002082430053611333390300000 - Material de Consumo

11002082430053611333390390000 - Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica

11002082430053611433390300000 - Material de Consumo

11002082430053611433390390000 - Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica

11002082430054611733390300000 - Material de Consumo

11002082430054611733390390000 - Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica

E dotações que vierem a substituir no exercício subseqüente.

DO PRAZO E CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO:
As Confecções de camisetas e Uniformes deverão ser entregues em perfeitas condições de uso após solicitação da Secretaria ou Departamento, em até **15 (quinze) dias**, de acordo com quantidade especificada em **Solicitação de Despesa**.

DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:
O pagamento será efetuado em moeda brasileira corrente, até 20 (vinte) dias úteis, após a recepção do recurso financeiro pelo Município e apresentação correta da nota fiscal/fatura do objeto da licitação.

DA VALIDADE:
Prazo de vigência: A Ata de Registro de Preços terá prazo de vigência de 12 (doze) meses a partir da data de sua assinatura e publicação no Diário Oficial do Município.

Amaporã/PR, 10 de setembro de 2021.

Município De Amaporã
MAURO LEMOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Renan Mauricio de Oliveira Rebussi
Código Identificador:A6640083

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 225/2021 ID 2412

Processo Administrativo Nº 092/2021
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 041/2021
SRP Nº 036/2021

DAS PARTES:
Contratante: Município de Amaporã, inscrito no CNPJ sob nº 75.475.038/0001-10.
Contratado: OSVAIR DE SENA JUNIOR 10613772962, inscrita no CNPJ sob nº 43.289.724/0001-00.

DO OBJETO:
Registro de Preços para Contratação de Empresa para futuras e parceladas Confecções de Camisetas e Uniformes, para atender as necessidades das Secretarias e Departamentos do Município.

Lote 02						
Item	**Quantidade**	**Unidade**	**Descrição do Objeto**	**Marca**	**Valor Unitário**	**Valor total**
1	4	Kit	COLETE PARA AGENTES: CONFECCIONADO EM TECIDO BRIM; ABERTO NA FRENTE COM ZÍPER; SEM MANGAS; GOLA TIPO V; COM BOLSO. BORDADO O BRASÃO DO MUNICÍPIO NO BOLSO; NA COR A ESCOLHER. TAMANHOS: PP, P, M, G E GG. COR A ESCOLHER E ESCRITAS FICANDO A CRITÉRIO DA SECRETARIA. TECIDO: 100% ALGODÃO COM PROTEÇÃO UPF 50+ E MARCA D'AGUA DO FABRICANTE DE TECIDO NO AVESSO. COMPOSIÇÃO: 100% ALGODÃO. CALÇA PARA AGENTES MEIO ELÁSTICO, NA COR A ESCOLHER, COM 02 BOLSOS FRONTAIS INTERNOS ESTILO JEANS, E COM 02 BOLSOS TRASEIROS INTERNOS COM BOTÕES (MASCULINO). COM PASSANTES PARA CINTO. TAMANHOS 34 AOS 54. CONFECCIONADO EM TECIDO BRIM; COM SERIGRAFIA BRASÃO DO MUNICÍPIO LADO ESQUERDO TECIDO: 100% ALGODÃO COM PROTEÇÃO UPF 50+ E MARCA D'AGUA DO FABRICANTE DE TECIDO NO AVESSO. COMPOSIÇÃO: 100% ALGODÃO.	Própria	118,75	475,00
Valor Total do Lote:.....						**475,00**

DO VALOR:
O Valor Total da presente Ata de Registro de Preços é de **R$ 475,00 (Quatrocentos e setenta e cinco reais).**

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
O pagamento decorrente da contratação do objeto da presente Ata de Registro de Preços será efetuado à conta dos recursos próprios da dotação orçamentária 2021:

07003154520013203433390300000 - Material de Consumo

07003154520013203433390390000 - Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica

0800112122000321643390300000 - Material de Consumo

0800112122000321643390390000 - Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica

0800112361001920433390300000 - Material de Consumo

0800112361001920433390390000 - Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica

0800112361001920463390300000 - Material de Consumo

0800112361001920463390390000 - Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica

0800112361001920473390300000 - Material de Consumo

0800112361001920473390390000 - Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica

0800112361002020513390300000 - Material de Consumo

0800112361002020513390390000 - Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica

0800312365001920483390300000 - Material de Consumo

0800312365001920483390390000 - Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica

0800427812002120543390300000 - Material de Consumo

0800427812002120543390390000 - Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica

0900110122000321633390300000 - Material de Consumo

0900110122000321633390390000 - Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica

0900110122002521623390300000 - Material de Consumo

0900110122002521623390390000 - Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica

0900110301002521613390300000 - Material de Consumo

0900110301002521613390390000 - Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica

0900110301004721593390300000 - Material de Consumo

0900110301004721593390390000 - Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica

0900110301004720953390300000 - Material de Consumo

0900110301004720953390390000 - Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica

0900110302003720613390300000 - Material de Consumo

0900110302003720613390390000 - Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica

0900110304004921023390300000 - Material de Consumo

0900110304004921023390390000 - Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica

0900110305004820963390300000 - Material de Consumo

0900110305004820963390390000 - Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica

0900110305004820973390300000 - Material de Consumo

0900110305004820973390390000 - Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica

1100108122002521623390300000 - Material de Consumo

1100108122002521623390390000 - Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica

1100108122000321073390300000 - Material de Consumo

1100108122000321073390390000 - Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica

1100108244005221393390300000 - Material de Consumo

1100108244005221393390390000 - Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica

1100108244005221573390300000 - Material de Consumo

1100108244005221573390390000 - Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica

1100108244005221403390300000 - Material de Consumo

1100108244005221403390390000 - Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica

1100108244005221413390300000 - Material de Consumo

1100108244005221413390390000 - Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica

1100108244005621203390300000 - Material de Consumo

1100108244005621203390390000 - Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica

1100208243005361133390300000 - Material de Consumo

1100208243005361133390390000 - Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica

1100208243005361143390300000 - Material de Consumo

1100208243005361143390390000 - Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica

1100208243005461173390300000 - Material de Consumo

1100208243005461173390390000 - Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica

E dotações que vierem a substituir no exercício subseqüente.

DO PRAZO E CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO:
As Confecções de camisetas e Uniformes deverão ser entregues em perfeitas condições de uso após solicitação da Secretaria ou Departamento, em até **15 (quinze) dias**, de acordo com quantidade especificada em **Solicitação de Despesa**.

DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:
O pagamento será efetuado em moeda brasileira corrente, até 20 (vinte) dias úteis, após a recepção do recurso financeiro pelo Município e apresentação correta da nota fiscal/fatura do objeto da licitação.

DA VALIDADE:
Prazo de vigência: A Ata de Registro de Preços terá prazo de vigência de 12 (doze) meses a partir da data de sua assinatura e publicação no Diário Oficial do Município.

Amaporã/PR, 10 de setembro de 2021.

Município de Amaporã
MAURO LEMOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Renan Mauricio de Oliveira Rebussi
Código Identificador:63F1DD54

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 226/2021 ID 2413

Processo Administrativo Nº 092/2021
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 041/2021
SRP Nº 036/2021

DAS PARTES:
Contratante: Município de Amaporã, inscrito no CNPJ sob nº 75.475.038/0001-10.
Contratado: AZO PRODUTOS E SERVIÇOS LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 41.591.664/0001-50.

DO OBJETO:
Registro de Preços para Contratação de Empresa para futuras e parceladas Confecções de Camisetas e Uniformes, para atender as necessidades das Secretarias e Departamentos do Município.

Lote 03						
Item	**Quantidade**	**Unidade**	**Descrição do Objeto**	**Marca**	**Valor Unitário**	**Valor total**
1	500	UNID.	CAMISETA GOLA POLO: CONFECCIONADA TECIDO PV, SENDO: 67% POLIÉSTER E 33% VISCOSE; MANGA CURTA FRENTE BORDADA BRASÃO DO MUNICÍPIO; COSTAS SECRETARIA OU DEPARTAMENTO, CORES VARIADAS. TAMANHOS: P, M, G E GG ADULTO. TODAS AS PEÇAS PODEM SOFRER ALTERAÇÕES NAS CORES E ESCRITAS FICANDO A CRITÉRIO DA SECRETARIA. COR A ESCOLHER E ESCRITAS FICANDO A CRITÉRIO DA SECRETARIA OU DEPARTAMENTO DE ACORDO COM A SOLICITAÇÃO.	Própria	33,45	16.725,00
2	1.500	UNID.	CAMISETA MANGA CURTA 100% ALGODÃO.	Própria	27,11	40.665,00

			PARA SEREM UTILIZADAS EM VARIAS CAMPANHAS. TAMANHOS: PP, P, M, G, GG, XG. GOLA REDONDA. COR A ESCOLHER E ESCRITAS FICANDO A CRITÉRIO DA SECRETARIA OU DEPARTAMENTO DE ACORDO COM A SOLICITAÇÃO. FRENTE E COSTA LOGO DA CAMPANHA OU ARTES PERSONALIZADAS SERÁ DISPONIBILIZADO PELA SECRETARIA OU DEPARTAMENTO SOLICITANTE. A ESCRITA – CONFORME LAYOUT E MODELO DISPONIBILIZADO.			
Valor Total do Lote:.....						**57.390,00**

DO VALOR:
O Valor Total da presente Ata de Registro de Preços é de **R$ 57.390,00 (Cinquenta e sete mil e trezentos e noventa reais).**

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
O pagamento decorrente da contratação do objeto da presente Ata de Registro de Preços será efetuado à conta dos recursos próprios da dotação orçamentária 2021:

0700315452001320343390300000 - Material de Consumo

0700315452001320343390390000 - Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica

0800112122000321643390300000 - Material de Consumo

0800112122000321643390390000 - Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica

0800112361001920433390300000 - Material de Consumo

0800112361001920433390390000 - Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica

0800112361001920463390300000 - Material de Consumo

0800112361001920463390390000 - Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica

0800112361001920473390300000 - Material de Consumo

0800112361001920473390390000 - Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica

0800112361002020513390300000 - Material de Consumo

0800112361002020513390390000 - Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica

0800312365001920483390300000 - Material de Consumo

0800312365001920483390390000 - Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica

0800427812002120543390300000 - Material de Consumo

0800427812002120543390390000 - Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica

0900110122000321633390300000 - Material de Consumo

0900110122000321633390390000 - Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica

0900110122002521623390300000 - Material de Consumo

0900110122002521623390390000 - Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica

0900110301002521613390300000 - Material de Consumo

0900110301002521613390390000 - Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica

0900110301004721593390300000 - Material de Consumo

0900110301004721593390390000 - Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica

0900110301004720953390300000 - Material de Consumo

0900110301004720953390390000 - Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica

0900110302003720613390300000 - Material de Consumo

0900110302003720613390390000 - Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica

0900110304004921023390300000 - Material de Consumo

0900110304004921023390390000 - Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica

0900110305004820963390300000 - Material de Consumo

09001103050048209633390390000 - Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica

09001103050048209733390300000 - Material de Consumo

09001103050048209733390390000 - Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica

11001081220025216233390300000 - Material de Consumo

11001081220025216233390390000 - Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica

11001081220003210733390300000 - Material de Consumo

11001081220003210733390390000 - Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica

11001082440052213933390300000 - Material de Consumo

11001082440052213933390390000 - Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica

11001082440052215733390300000 - Material de Consumo

11001082440052215733390390000 - Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica

11001082440052214033390300000 - Material de Consumo

11001082440052214033390390000 - Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica

11001082440052214133390300000 - Material de Consumo

11001082440052214133390390000 - Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica

11001082440056212033390300000 - Material de Consumo

11001082440056212033390390000 - Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica

11002082430053611333390300000 - Material de Consumo

11002082430053611333390390000 - Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica

11002082430053611433390300000 - Material de Consumo

11002082430053611433390390000 - Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica

11002082430054611733390300000 - Material de Consumo

11002082430054611733390390000 - Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica

E dotações que vierem a substituir no exercício subseqüente.

DO PRAZO E CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO:
As Confecções de camisetas e Uniformes deverão ser entregues em perfeitas condições de uso após solicitação da Secretaria ou Departamento, em até **15 (quinze) dias**, de acordo com quantidade especificada em **Solicitação de Despesa**.

DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:
O pagamento será efetuado em moeda brasileira corrente, até 20 (vinte) dias úteis, após a recepção do recurso financeiro pelo Município e apresentação correta da nota fiscal/fatura do objeto da licitação.

DA VALIDADE:
Prazo de vigência: A Ata de Registro de Preços terá prazo de vigência de 12 (doze) meses a partir da data de sua assinatura e publicação no Diário Oficial do Município.

Amaporã/PR, 10 de setembro de 2021.

Município de Amaporã
MAURO LEMOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Renan Mauricio de Oliveira Rebussi
Código Identificador:1F50094A

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 227/2021 ID 2414

Processo Administrativo Nº 092/2021
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 041/2021

SRP Nº 036/2021

DAS PARTES:
Contratante: Município de Amaporã, inscrito no CNPJ sob nº 75.475.038/0001-10.
Contratado: LECRUZ ROUPAS PROFISSIONAIS LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 02.538.222/0001-98.

DO OBJETO:
Registro de Preços para Contratação de Empresa para futuras e parceladas Confecções de Camisetas e Uniformes, para atender as necessidades das Secretarias e Departamentos do Município.

Lote 04						
Item	**Quantidade**	**Unidade**	**Descrição do Objeto**	**Marca**	**Valor Unitário**	**Valor Total**
1	**200**	Unid.	JALECOS PROFESSOR COMPOSIÇÃO 100% MICROFIBRA, CAVADO, (COR A DEFINIR), COM BOLSO E BOTÕES, ACOMPANHADO COM VIVOS NA COR VERDE BANDEIRA PANTONE 19-6050 TCX, LADO ESQUERDO BORDADO SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO JUNTO AO BRASÃO DO MUNICÍPIO. A COSTURA DEVE ESTAR ISENTA DE QUALQUER DEFEITO. ETIQUETA INTERNA: COM LOGOMARCA DO FABRICANTE, CNPJ, NUMERAÇÃO DA PEÇA, COMPOSIÇÃO DO TECIDO, INSTRUÇÃO DE LAVAGEM. TAMANHO ADULTO: (P, M, G, GG, XG).	Própria	42,50	8.500,00
Valor Total do Lote:.....						**8.500,00**

DO VALOR:
O Valor Total da presente Ata de Registro de Preços é de **R$ 8.500,00 (Oito mil e quinhentos reais).**

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
O pagamento decorrente da contratação do objeto da presente Ata de Registro de Preços será efetuado à conta dos recursos próprios da dotação orçamentária 2021:

0700315452001320343390300000 - Material de Consumo

0700315452001320343390390000 - Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica

0800112122000321643390300000 - Material de Consumo

0800112122000321643390390000 - Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica

0800112361001920433390300000 - Material de Consumo

0800112361001920433390390000 - Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica

0800112361001920463390300000 - Material de Consumo

0800112361001920463390390000 - Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica

0800112361001920473390300000 - Material de Consumo

0800112361001920473390390000 - Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica

0800112361002020513390300000 - Material de Consumo

0800112361002020513390390000 - Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica

0800312365001920483390300000 - Material de Consumo

0800312365001920483390390000 - Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica

0800427812002120543390300000 - Material de Consumo

0800427812002120543390390000 - Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica

0900110122000321633390300000 - Material de Consumo

0900110122000321633390390000 - Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica

0900110122002521623390300000 - Material de Consumo

0900110122002521623390390000 - Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica

0900110301002521613390300000 - Material de Consumo

0900110301002521613390390000 - Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica

0900110301004721593390300000 - Material de Consumo

0900110301004721593390390000 - Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica

0900110301004720953390300000 - Material de Consumo

09001103010047209533390390000 - Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica

09001103020037206133390300000 - Material de Consumo

09001103020037206133390390000 - Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica

09001103040049210233390300000 - Material de Consumo

09001103040049210233390390000 - Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica

09001103050048209633390300000 - Material de Consumo

09001103050048209633390390000 - Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica

09001103050048209733390300000 - Material de Consumo

09001103050048209733390390000 - Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica

11001081220025216233390300000 - Material de Consumo

11001081220025216233390390000 - Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica

11001081220003210733390300000 - Material de Consumo

11001081220003210733390390000 - Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica

11001082440052213933390300000 - Material de Consumo

11001082440052213933390390000 - Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica

11001082440052215733390300000 - Material de Consumo

11001082440052215733390390000 - Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica

11001082440052214033390300000 - Material de Consumo

11001082440052214033390390000 - Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica

11001082440052214133390300000 - Material de Consumo

11001082440052214133390390000 - Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica

11001082440056212033390300000 - Material de Consumo

11001082440056212033390390000 - Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica

11002082430053611333390300000 - Material de Consumo

11002082430053611333390390000 - Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica

11002082430053611433390300000 - Material de Consumo

11002082430053611433390390000 - Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica

11002082430054611733390300000 - Material de Consumo

11002082430054611733390390000 - Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica

E dotações que vierem a substituir no exercício subseqüente.

DO PRAZO E CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO:
As Confecções de camisetas e Uniformes deverão ser entregues em perfeitas condições de uso após solicitação da Secretaria ou Departamento, em até **15 (quinze) dias**, de acordo com quantidade especificada em **Solicitação de Despesa**.

DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:
O pagamento será efetuado em moeda brasileira corrente, até 20 (vinte) dias úteis, após a recepção do recurso financeiro pelo Município e apresentação correta da nota fiscal/fatura do objeto da licitação.

DA VALIDADE:
Prazo de vigência: A Ata de Registro de Preços terá prazo de vigência de 12 (doze) meses a partir da data de sua assinatura e publicação no Diário Oficial do Município.

Amaporã/PR, 10 de setembro de 2021.

Município de Amaporã
MAURO LEMOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Renan Mauricio de Oliveira Rebussi
Código Identificador:944DAECD

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO JACARÉ

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 89/2021

Partes: MUNICÍPIO DE BARRA DO JACARÉ, CNPJ/MF nº. 76.407.568/0001-93,
e a empresa, ANDREZA MELLO DA SILVA 00711060908, CNPJ: 33.576.842/0001-45.
Objeto: Aquisição de gêneros alimentícios, produtos de higiene e limpeza, panificação, carnes e hortifrúti, conforme a especificações descritas no anexo - I, do edital do processo de Pregão Eletrônico nº 16, do exercício de 2021.
Contas dotação do exercício de 2021:

Dotações					
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2021	200	02.001.04.122.0003.2002	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2021	400	02.002.02.092.0002.2005	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2021	520	02.002.03.092.0002.2006	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2021	670	02.003.04.124.0003.2008	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2021	860	03.001.04.122.0004.2011	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2021	1150	03.002.04.121.0004.2017	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2021	1270	03.003.04.122.0004.2018	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2021	1390	03.003.04.122.0004.2019	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2021	1510	03.003.04.122.0004.2020	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2021	1630	03.004.04.128.0004.2021	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2021	1750	04.001.04.123.0004.2022	0	3.3.90.30.01.00	Do Exercício
2021	1880	04.002.04.121.0004.2023	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2021	2010	04.003.04.129.0004.2024	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2021	2290	05.001.10.301.0006.2030	1494	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2021	2550	05.001.10.301.0006.2034	494	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2021	2790	05.001.10.301.0006.2037	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2021	2800	05.001.10.301.0006.2037	303	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2021	3010	05.001.10.303.0006.2041	303	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2021	3011	05.001.10.303.0006.2041	498	3.3.90.30.00.00	De Exercícios Anteriores
2021	3090	05.001.10.304.0006.2043	303	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2021	3230	05.001.10.304.0006.2044	494	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2021	3300	05.001.10.305.0006.2045	303	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2021	3850	06.002.08.244.0005.2055	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2021	3860	06.002.08.244.0005.2055	940	3.3.90.30.00.00	De Exercícios Anteriores
2021	3860	06.002.08.244.0005.2055	940	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2021	3930	06.002.08.244.0005.2056	0	3.3.90.32.00.00	Do Exercício
2021	3932	06.002.08.244.0005.2056	1022	3.3.90.32.00.00	De Exercícios Anteriores
2021	3990	06.002.08.244.0005.2057	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2021	4000	06.002.08.244.0005.2057	778	3.3.90.30.00.00	De Exercícios Anteriores
2021	4000	06.002.08.244.0005.2057	778	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2021	4010	06.002.08.244.0005.2057	778	3.3.90.32.00.00	Do Exercício
2021	4130	06.002.08.244.0005.2058	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2021	4240	06.002.08.244.0005.2059	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2021	4250	06.002.08.244.0005.2059	934	3.3.90.30.00.00	De Exercícios Anteriores
2021	4250	06.002.08.244.0005.2059	934	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2021	4420	06.002.08.244.0005.2061	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2021	4430	06.002.08.244.0005.2061	936	3.3.90.30.00.00	De Exercícios Anteriores
2021	4430	06.002.08.244.0005.2061	936	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2021	5460	07.001.20.606.0010.2073	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2021	5760	08.001.15.452.0009.2080	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2021	5770	08.001.15.452.0009.2080	511	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2021	6050	08.002.15.451.0009.2082	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2021	6650	09.001.12.361.0007.2091	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2021	6660	09.001.12.361.0007.2091	103	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2021	6670	09.001.12.361.0007.2091	104	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2021	6920	09.001.12.361.0007.2096	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2021	6930	09.001.12.361.0007.2096	103	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2021	7340	09.001.12.361.0007.2099	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2021	7980	09.002.27.812.0008.2111	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2021	8310	09.003.12.365.0007.2115	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2021	8320	09.003.12.365.0007.2115	103	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2021	8330	09.003.12.365.0007.2115	104	3.3.90.30.00.00	Do Exercício

O valor total da Ata de Registro de Preços é de R$ 102.163,89 (Cento e Dois Mil, Cento e Sessenta e Três Reais e Oitenta e Nove Centavos).

Data da Assinatura: 08/09/2021
Foro: Comarca de Andirá – PR

EDIMAR DE FREITAS ALBONETI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ednalberto Goulart
Código Identificador:B4E8F138

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 90/2021

Partes: MUNICÍPIO DE BARRA DO JACARÉ, CNPJ/MF nº. 76.407.568/0001-93,
e a empresa, ATACADO DE EMBALAGENS CAMPOS EIRELI, CNPJ: 41.443.263/0001-52.
Objeto: Aquisição de gêneros alimentícios, produtos de higiene e limpeza, panificação, carnes e hortifrúti, conforme a especificações descritas no anexo - I, do edital do processo de Pregão Eletrônico nº 16, do exercício de 2021.
Contas dotação do exercício de 2021:

Dotações					
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2021	200	02.001.04.122.0003.2002	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2021	400	02.002.02.092.0002.2005	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2021	520	02.002.03.092.0002.2006	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2021	670	02.003.04.124.0003.2008	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2021	860	03.001.04.122.0004.2011	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2021	1150	03.002.04.121.0004.2017	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2021	1270	03.003.04.122.0004.2018	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2021	1390	03.003.04.122.0004.2019	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2021	1510	03.003.04.122.0004.2020	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2021	1630	03.004.04.128.0004.2021	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2021	1750	04.001.04.123.0004.2022	0	3.3.90.30.01.00	Do Exercício
2021	1880	04.002.04.121.0004.2023	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2021	2010	04.003.04.129.0004.2024	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2021	2290	05.001.10.301.0006.2030	1494	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2021	2550	05.001.10.301.0006.2034	494	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2021	2790	05.001.10.301.0006.2037	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2021	2800	05.001.10.301.0006.2037	303	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2021	3010	05.001.10.303.0006.2041	303	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2021	3011	05.001.10.303.0006.2041	498	3.3.90.30.00.00	De Exercícios Anteriores
2021	3090	05.001.10.304.0006.2043	303	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2021	3230	05.001.10.304.0006.2044	494	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2021	3300	05.001.10.305.0006.2045	303	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2021	3850	06.002.08.244.0005.2055	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2021	3860	06.002.08.244.0005.2055	940	3.3.90.30.00.00	De Exercícios Anteriores
2021	3860	06.002.08.244.0005.2055	940	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2021	3930	06.002.08.244.0005.2056	0	3.3.90.32.00.00	Do Exercício
2021	3932	06.002.08.244.0005.2056	1022	3.3.90.32.00.00	De Exercícios Anteriores
2021	3990	06.002.08.244.0005.2057	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2021	4000	06.002.08.244.0005.2057	778	3.3.90.30.00.00	De Exercícios Anteriores
2021	4000	06.002.08.244.0005.2057	778	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2021	4010	06.002.08.244.0005.2057	778	3.3.90.32.00.00	Do Exercício
2021	4130	06.002.08.244.0005.2058	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2021	4240	06.002.08.244.0005.2059	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2021	4250	06.002.08.244.0005.2059	934	3.3.90.30.00.00	De Exercícios Anteriores
2021	4250	06.002.08.244.0005.2059	934	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2021	4420	06.002.08.244.0005.2061	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2021	4430	06.002.08.244.0005.2061	936	3.3.90.30.00.00	De Exercícios Anteriores
2021	4430	06.002.08.244.0005.2061	936	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2021	5460	07.001.20.606.0010.2073	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2021	5760	08.001.15.452.0009.2080	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2021	5770	08.001.15.452.0009.2080	511	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2021	6050	08.002.15.451.0009.2082	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2021	6650	09.001.12.361.0007.2091	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2021	6660	09.001.12.361.0007.2091	103	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2021	6670	09.001.12.361.0007.2091	104	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2021	6920	09.001.12.361.0007.2096	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2021	6930	09.001.12.361.0007.2096	103	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2021	7340	09.001.12.361.0007.2099	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2021	7980	09.002.27.812.0008.2111	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2021	8310	09.003.12.365.0007.2115	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2021	8320	09.003.12.365.0007.2115	103	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2021	8330	09.003.12.365.0007.2115	104	3.3.90.30.00.00	Do Exercício

O valor total da Ata de Registro de Preços é de R$ 37.774,16 (Trinta e Sete Mil, Setecentos e Setenta e Quatro Reais e Dezesseis Centavos).

Data da Assinatura: 08/09/2021
Foro: Comarca de Andirá – PR

EDIMAR DE FREITAS ALBONETI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ednalberto Goulart
Código Identificador:BF48C8C3

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 91/2021

Partes: MUNICÍPIO DE BARRA DO JACARÉ, CNPJ/MF nº. 76.407.568/0001-93,

e a empresa, COMERCIO BEIRA RIO LTDA, CNPJ: 40.138.949/0001-77.
Objeto: Aquisição de gêneros alimentícios, produtos de higiene e limpeza, panificação, carnes e hortifrúti, conforme a especificações descritas no anexo - I, do edital do processo de Pregão Eletrônico nº 16, do exercício de 2021.

Contas dotação do exercício de 2021:

Dotações					
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2021	200	02.001.04.122.0003.2002	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2021	400	02.002.02.092.0002.2005	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2021	520	02.002.03.092.0002.2006	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2021	670	02.003.04.124.0003.2008	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2021	860	03.001.04.122.0004.2011	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2021	1150	03.002.04.121.0004.2017	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2021	1270	03.003.04.122.0004.2018	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2021	1390	03.003.04.122.0004.2019	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2021	1510	03.003.04.122.0004.2020	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2021	1630	03.004.04.128.0004.2021	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2021	1750	04.001.04.123.0004.2022	0	3.3.90.30.01.00	Do Exercício
2021	1880	04.002.04.121.0004.2023	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2021	2010	04.003.04.129.0004.2024	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2021	2290	05.001.10.301.0006.2030	1494	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2021	2550	05.001.10.301.0006.2034	494	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2021	2790	05.001.10.301.0006.2037	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2021	2800	05.001.10.301.0006.2037	303	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2021	3010	05.001.10.303.0006.2041	303	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2021	3011	05.001.10.303.0006.2041	498	3.3.90.30.00.00	De Exercícios Anteriores
2021	3090	05.001.10.304.0006.2043	303	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2021	3230	05.001.10.304.0006.2044	494	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2021	3300	05.001.10.305.0006.2045	303	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2021	3850	06.002.08.244.0005.2055	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2021	3860	06.002.08.244.0005.2055	940	3.3.90.30.00.00	De Exercícios Anteriores
2021	3860	06.002.08.244.0005.2055	940	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2021	3930	06.002.08.244.0005.2056	0	3.3.90.32.00.00	Do Exercício
2021	3932	06.002.08.244.0005.2056	1022	3.3.90.32.00.00	De Exercícios Anteriores
2021	3990	06.002.08.244.0005.2057	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2021	4000	06.002.08.244.0005.2057	778	3.3.90.30.00.00	De Exercícios Anteriores
2021	4000	06.002.08.244.0005.2057	778	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2021	4010	06.002.08.244.0005.2057	778	3.3.90.32.00.00	Do Exercício
2021	4130	06.002.08.244.0005.2058	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2021	4240	06.002.08.244.0005.2059	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2021	4250	06.002.08.244.0005.2059	934	3.3.90.30.00.00	De Exercícios Anteriores
2021	4250	06.002.08.244.0005.2059	934	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2021	4420	06.002.08.244.0005.2061	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2021	4430	06.002.08.244.0005.2061	936	3.3.90.30.00.00	De Exercícios Anteriores
2021	4430	06.002.08.244.0005.2061	936	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2021	5460	07.001.20.606.0010.2073	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2021	5760	08.001.15.452.0009.2080	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2021	5770	08.001.15.452.0009.2080	511	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2021	6050	08.002.15.451.0009.2082	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2021	6650	09.001.12.361.0007.2091	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2021	6660	09.001.12.361.0007.2091	103	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2021	6670	09.001.12.361.0007.2091	104	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2021	6920	09.001.12.361.0007.2096	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2021	6930	09.001.12.361.0007.2096	103	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2021	7340	09.001.12.361.0007.2099	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2021	7980	09.002.27.812.0008.2111	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2021	8310	09.003.12.365.0007.2115	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2021	8320	09.003.12.365.0007.2115	103	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2021	8330	09.003.12.365.0007.2115	104	3.3.90.30.00.00	Do Exercício

O valor total da Ata de Registro de Preços é de R$ 205.118,57 (Duzentos e Cinco Mil, Cento e Dezoito Reais e Cinquenta e Sete Centavos).

Data da Assinatura: 08/09/2021
Foro: Comarca de Andirá – PR

EDIMAR DE FREITAS ALBONETI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ednalberto Goulart
Código Identificador:2450D7D2

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 93/2021

Partes: MUNICÍPIO DE BARRA DO JACARÉ, CNPJ/MF nº. 76.407.568/0001-93,
e a empresa, L C ZANATTA PANIFICADORA, CNPJ: 10.935.004/0001-15.
Objeto: Aquisição de gêneros alimentícios, produtos de higiene e limpeza, panificação, carnes e hortifrúti, conforme a especificações descritas no anexo - I, do edital do processo de Pregão Eletrônico nº 16, do exercício de 2021.
Contas dotação do exercício de 2021:

Dotações					
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2021	200	02.001.04.122.0003.2002	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2021	400	02.002.02.092.0002.2005	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2021	520	02.002.03.092.0002.2006	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2021	670	02.003.04.124.0003.2008	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2021	860	03.001.04.122.0004.2011	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2021	1150	03.002.04.121.0004.2017	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2021	1270	03.003.04.122.0004.2018	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2021	1390	03.003.04.122.0004.2019	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2021	1510	03.003.04.122.0004.2020	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2021	1630	03.004.04.128.0004.2021	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2021	1750	04.001.04.123.0004.2022	0	3.3.90.30.01.00	Do Exercício
2021	1880	04.002.04.121.0004.2023	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2021	2010	04.003.04.129.0004.2024	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2021	2290	05.001.10.301.0006.2030	1494	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2021	2550	05.001.10.301.0006.2034	494	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2021	2790	05.001.10.301.0006.2037	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2021	2800	05.001.10.301.0006.2037	303	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2021	3010	05.001.10.303.0006.2041	303	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2021	3011	05.001.10.303.0006.2041	498	3.3.90.30.00.00	De Exercícios Anteriores
2021	3090	05.001.10.304.0006.2043	303	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2021	3230	05.001.10.304.0006.2044	494	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2021	3300	05.001.10.305.0006.2045	303	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2021	3850	06.002.08.244.0005.2055	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2021	3860	06.002.08.244.0005.2055	940	3.3.90.30.00.00	De Exercícios Anteriores
2021	3860	06.002.08.244.0005.2055	940	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2021	3930	06.002.08.244.0005.2056	0	3.3.90.32.00.00	Do Exercício
2021	3932	06.002.08.244.0005.2056	1022	3.3.90.32.00.00	De Exercícios Anteriores
2021	3990	06.002.08.244.0005.2057	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2021	4000	06.002.08.244.0005.2057	778	3.3.90.30.00.00	De Exercícios Anteriores
2021	4000	06.002.08.244.0005.2057	778	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2021	4010	06.002.08.244.0005.2057	778	3.3.90.32.00.00	Do Exercício
2021	4130	06.002.08.244.0005.2058	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2021	4240	06.002.08.244.0005.2059	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2021	4250	06.002.08.244.0005.2059	934	3.3.90.30.00.00	De Exercícios Anteriores
2021	4250	06.002.08.244.0005.2059	934	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2021	4420	06.002.08.244.0005.2061	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2021	4430	06.002.08.244.0005.2061	936	3.3.90.30.00.00	De Exercícios Anteriores
2021	4430	06.002.08.244.0005.2061	936	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2021	5460	07.001.20.606.0010.2073	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2021	5760	08.001.15.452.0009.2080	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2021	5770	08.001.15.452.0009.2080	511	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2021	6050	08.002.15.451.0009.2082	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2021	6650	09.001.12.361.0007.2091	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2021	6660	09.001.12.361.0007.2091	103	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2021	6670	09.001.12.361.0007.2091	104	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2021	6920	09.001.12.361.0007.2096	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2021	6930	09.001.12.361.0007.2096	103	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2021	7340	09.001.12.361.0007.2099	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2021	7980	09.002.27.812.0008.2111	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2021	8310	09.003.12.365.0007.2115	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2021	8320	09.003.12.365.0007.2115	103	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2021	8330	09.003.12.365.0007.2115	104	3.3.90.30.00.00	Do Exercício

O valor total da Ata de Registro de Preços é de R$ 99.910,32 (Noventa e Nove Mil, Novecentos e Dez Reais e Trinta e Dois Centavos).

Data da Assinatura: 08/09/2021
Foro: Comarca de Andirá – PR

EDIMAR DE FREITAS ALBONETI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ednalberto Goulart
Código Identificador:580C8D14

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 94/2021

Partes: MUNICÍPIO DE BARRA DO JACARÉ, CNPJ/MF nº. 76.407.568/0001-93,
e a empresa, MAGNO PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA, CNPJ: 37.981.261/0001-40.
Objeto: Aquisição de gêneros alimentícios, produtos de higiene e limpeza, panificação, carnes e hortifrúti, conforme a especificações descritas no anexo - I, do edital do processo de Pregão Eletrônico nº 16, do exercício de 2021.
Contas dotação do exercício de 2021:

Dotações					
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2021	200	02.001.04.122.0003.2002	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2021	400	02.002.02.092.0002.2005	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2021	520	02.002.03.092.0002.2006	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2021	670	02.003.04.124.0003.2008	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2021	860	03.001.04.122.0004.2011	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2021	1150	03.002.04.121.0004.2017	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2021	1270	03.003.04.122.0004.2018	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício

2021	1390	03.003.04.122.0004.2019	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2021	1510	03.003.04.122.0004.2020	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2021	1630	03.004.04.128.0004.2021	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2021	1750	04.001.04.123.0004.2022	0	3.3.90.30.01.00	Do Exercício
2021	1880	04.002.04.121.0004.2023	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2021	2010	04.003.04.129.0004.2024	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2021	2290	05.001.10.301.0006.2030	1494	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2021	2550	05.001.10.301.0006.2034	494	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2021	2790	05.001.10.301.0006.2037	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2021	2800	05.001.10.301.0006.2037	303	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2021	3010	05.001.10.303.0006.2041	303	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2021	3011	05.001.10.303.0006.2041	498	3.3.90.30.00.00	De Exercícios Anteriores
2021	3090	05.001.10.304.0006.2043	303	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2021	3230	05.001.10.304.0006.2044	494	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2021	3300	05.001.10.305.0006.2045	303	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2021	3850	06.002.08.244.0005.2055	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2021	3860	06.002.08.244.0005.2055	940	3.3.90.30.00.00	De Exercícios Anteriores
2021	3860	06.002.08.244.0005.2055	940	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2021	3930	06.002.08.244.0005.2056	0	3.3.90.32.00.00	Do Exercício
2021	3932	06.002.08.244.0005.2056	1022	3.3.90.32.00.00	De Exercícios Anteriores
2021	3990	06.002.08.244.0005.2057	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2021	4000	06.002.08.244.0005.2057	778	3.3.90.30.00.00	De Exercícios Anteriores
2021	4000	06.002.08.244.0005.2057	778	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2021	4010	06.002.08.244.0005.2057	778	3.3.90.32.00.00	Do Exercício
2021	4130	06.002.08.244.0005.2058	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2021	4240	06.002.08.244.0005.2059	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2021	4250	06.002.08.244.0005.2059	934	3.3.90.30.00.00	De Exercícios Anteriores
2021	4250	06.002.08.244.0005.2059	934	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2021	4420	06.002.08.244.0005.2061	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2021	4430	06.002.08.244.0005.2061	936	3.3.90.30.00.00	De Exercícios Anteriores
2021	4430	06.002.08.244.0005.2061	936	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2021	5460	07.001.20.606.0010.2073	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2021	5760	08.001.15.452.0009.2080	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2021	5770	08.001.15.452.0009.2080	511	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2021	6050	08.002.15.451.0009.2082	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2021	6650	09.001.12.361.0007.2091	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2021	6660	09.001.12.361.0007.2091	103	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2021	6670	09.001.12.361.0007.2091	104	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2021	6920	09.001.12.361.0007.2096	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2021	6930	09.001.12.361.0007.2096	103	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2021	7340	09.001.12.361.0007.2099	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2021	7980	09.002.27.812.0008.2111	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2021	8310	09.003.12.365.0007.2115	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2021	8320	09.003.12.365.0007.2115	103	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2021	8330	09.003.12.365.0007.2115	104	3.3.90.30.00.00	Do Exercício

O valor total da Ata de Registro de Preços é de R$ 17.820,48 (Dezessete Mil, Oitocentos e Vinte Reais e Quarenta e Oito Centavos).

Data da Assinatura: 08/09/2021
Foro: Comarca de Andirá – PR

EDIMAR DE FREITAS ALBONETI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ednalberto Goulart
Código Identificador:437FE68E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 95/2021

Partes: MUNICÍPIO DE BARRA DO JACARÉ, CNPJ/MF nº. 76.407.568/0001-93,
e a empresa, MAQUEA & MAQUEA LTDA-EPP, CNPJ: 01.046.618/0001-55.
Objeto: Aquisição de gêneros alimentícios, produtos de higiene e limpeza, panificação, carnes e hortifrúti, conforme a especificações descritas no anexo - I, do edital do processo de Pregão Eletrônico nº 16, do exercício de 2021.
Contas dotação do exercício de 2021:

Dotações					
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2021	200	02.001.04.122.0003.2002	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2021	400	02.002.02.092.0002.2005	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2021	520	02.002.03.092.0002.2006	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2021	670	02.003.04.124.0003.2008	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2021	860	03.001.04.122.0004.2011	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2021	1150	03.002.04.121.0004.2017	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2021	1270	03.003.04.122.0004.2018	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2021	1390	03.003.04.122.0004.2019	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2021	1510	03.003.04.122.0004.2020	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2021	1630	03.004.04.128.0004.2021	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2021	1750	04.001.04.123.0004.2022	0	3.3.90.30.01.00	Do Exercício
2021	1880	04.002.04.121.0004.2023	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2021	2010	04.003.04.129.0004.2024	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2021	2290	05.001.10.301.0006.2030	1494	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2021	2550	05.001.10.301.0006.2034	494	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2021	2790	05.001.10.301.0006.2037	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício

2021	2800	05.001.10.301.0006.2037	303	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2021	3010	05.001.10.303.0006.2041	303	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2021	3011	05.001.10.303.0006.2041	498	3.3.90.30.00.00	De Exercícios Anteriores
2021	3090	05.001.10.304.0006.2043	303	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2021	3230	05.001.10.304.0006.2044	494	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2021	3300	05.001.10.305.0006.2045	303	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2021	3850	06.002.08.244.0005.2055	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2021	3860	06.002.08.244.0005.2055	940	3.3.90.30.00.00	De Exercícios Anteriores
2021	3860	06.002.08.244.0005.2055	940	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2021	3930	06.002.08.244.0005.2056	0	3.3.90.32.00.00	Do Exercício
2021	3932	06.002.08.244.0005.2056	1022	3.3.90.32.00.00	De Exercícios Anteriores
2021	3990	06.002.08.244.0005.2057	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2021	4000	06.002.08.244.0005.2057	778	3.3.90.30.00.00	De Exercícios Anteriores
2021	4000	06.002.08.244.0005.2057	778	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2021	4010	06.002.08.244.0005.2057	778	3.3.90.32.00.00	Do Exercício
2021	4130	06.002.08.244.0005.2058	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2021	4240	06.002.08.244.0005.2059	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2021	4250	06.002.08.244.0005.2059	934	3.3.90.30.00.00	De Exercícios Anteriores
2021	4250	06.002.08.244.0005.2059	934	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2021	4420	06.002.08.244.0005.2061	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2021	4430	06.002.08.244.0005.2061	936	3.3.90.30.00.00	De Exercícios Anteriores
2021	4430	06.002.08.244.0005.2061	936	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2021	5460	07.001.20.606.0010.2073	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2021	5760	08.001.15.452.0009.2080	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2021	5770	08.001.15.452.0009.2080	511	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2021	6050	08.002.15.451.0009.2082	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2021	6650	09.001.12.361.0007.2091	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2021	6660	09.001.12.361.0007.2091	103	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2021	6670	09.001.12.361.0007.2091	104	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2021	6920	09.001.12.361.0007.2096	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2021	6930	09.001.12.361.0007.2096	103	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2021	7340	09.001.12.361.0007.2099	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2021	7980	09.002.27.812.0008.2111	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2021	8310	09.003.12.365.0007.2115	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2021	8320	09.003.12.365.0007.2115	103	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2021	8330	09.003.12.365.0007.2115	104	3.3.90.30.00.00	Do Exercício

O valor total da Ata de Registro de Preços é de R$ 5.904,40 (Cinco Novecentos e Quatro Reais e Quarenta Centavos).

Data da Assinatura: 08/09/2021
Foro: Comarca de Andirá – PR

EDIMAR DE FREITAS ALBONETI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ednalberto Goulart
Código Identificador:8CFF37FC

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 97/2021

Partes: MUNICÍPIO DE BARRA DO JACARÉ, CNPJ/MF nº. 76.407.568/0001-93,
e a empresa, SHEILA PRISCILA CASTELHONE DE DEUS 05694924916, CNPJ: 41.157.706/0001-49.
Objeto: Aquisição de gêneros alimentícios, produtos de higiene e limpeza, panificação, carnes e hortifrúti, conforme a especificações descritas no anexo - I, do edital do processo de Pregão Eletrônico nº 16, do exercício de 2021.
Contas dotação do exercício de 2021:

Dotações					
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2021	200	02.001.04.122.0003.2002	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2021	400	02.002.02.092.0002.2005	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2021	520	02.002.03.092.0002.2006	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2021	670	02.003.04.124.0003.2008	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2021	860	03.001.04.122.0004.2011	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2021	1150	03.002.04.121.0004.2017	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2021	1270	03.003.04.122.0004.2018	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2021	1390	03.003.04.122.0004.2019	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2021	1510	03.003.04.122.0004.2020	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2021	1630	03.004.04.128.0004.2021	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2021	1750	04.001.04.123.0004.2022	0	3.3.90.30.01.00	Do Exercício
2021	1880	04.002.04.121.0004.2023	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2021	2010	04.003.04.129.0004.2024	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2021	2290	05.001.10.301.0006.2030	1494	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2021	2550	05.001.10.301.0006.2034	494	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2021	2790	05.001.10.301.0006.2037	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2021	2800	05.001.10.301.0006.2037	303	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2021	3010	05.001.10.303.0006.2041	303	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2021	3011	05.001.10.303.0006.2041	498	3.3.90.30.00.00	De Exercícios Anteriores
2021	3090	05.001.10.304.0006.2043	303	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2021	3230	05.001.10.304.0006.2044	494	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2021	3300	05.001.10.305.0006.2045	303	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2021	3850	06.002.08.244.0005.2055	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2021	3860	06.002.08.244.0005.2055	940	3.3.90.30.00.00	De Exercícios Anteriores
2021	3860	06.002.08.244.0005.2055	940	3.3.90.30.00.00	Do Exercício

2021	3930	06.002.08.244.0005.2056	0	3.3.90.32.00.00	Do Exercício
2021	3932	06.002.08.244.0005.2056	1022	3.3.90.32.00.00	De Exercícios Anteriores
2021	3990	06.002.08.244.0005.2057	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2021	4000	06.002.08.244.0005.2057	778	3.3.90.30.00.00	De Exercícios Anteriores
2021	4000	06.002.08.244.0005.2057	778	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2021	4010	06.002.08.244.0005.2057	778	3.3.90.32.00.00	Do Exercício
2021	4130	06.002.08.244.0005.2058	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2021	4240	06.002.08.244.0005.2059	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2021	4250	06.002.08.244.0005.2059	934	3.3.90.30.00.00	De Exercícios Anteriores
2021	4250	06.002.08.244.0005.2059	934	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2021	4420	06.002.08.244.0005.2061	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2021	4430	06.002.08.244.0005.2061	936	3.3.90.30.00.00	De Exercícios Anteriores
2021	4430	06.002.08.244.0005.2061	936	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2021	5460	07.001.20.606.0010.2073	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2021	5760	08.001.15.452.0009.2080	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2021	5770	08.001.15.452.0009.2080	511	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2021	6050	08.002.15.451.0009.2082	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2021	6650	09.001.12.361.0007.2091	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2021	6660	09.001.12.361.0007.2091	103	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2021	6670	09.001.12.361.0007.2091	104	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2021	6920	09.001.12.361.0007.2096	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2021	6930	09.001.12.361.0007.2096	103	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2021	7340	09.001.12.361.0007.2099	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2021	7980	09.002.27.812.0008.2111	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2021	8310	09.003.12.365.0007.2115	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2021	8320	09.003.12.365.0007.2115	103	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2021	8330	09.003.12.365.0007.2115	104	3.3.90.30.00.00	Do Exercício

O valor total da Ata de Registro de Preços é de R$ 11.325,18 (Onze Mil, Trezentos e Vinte e Cinco Reais e Dezoito Centavos).

Data da Assinatura: 08/09/2021
Foro: Comarca de Andirá – PR

EDIMAR DE FREITAS ALBONETI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ednalberto Goulart
Código Identificador:8DE40B9B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 98/2021

Partes: MUNICÍPIO DE BARRA DO JACARÉ, CNPJ/MF nº. 76.407.568/0001-93,
e a empresa, VILMAR DE SOUZA DIAS ME, CNPJ: 10.318.911/0001-15.
Objeto: Aquisição de gêneros alimentícios, produtos de higiene e limpeza, panificação, carnes e hortifrúti, conforme a especificações descritas no anexo - I, do edital do processo de Pregão Eletrônico nº 16, do exercício de 2021.
Contas dotação do exercício de 2021:

Dotações					
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2021	200	02.001.04.122.0003.2002	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2021	400	02.002.02.092.0002.2005	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2021	520	02.002.03.092.0002.2006	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2021	670	02.003.04.124.0003.2008	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2021	860	03.001.04.122.0004.2011	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2021	1150	03.002.04.121.0004.2017	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2021	1270	03.003.04.122.0004.2018	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2021	1390	03.003.04.122.0004.2019	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2021	1510	03.003.04.122.0004.2020	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2021	1630	03.004.04.128.0004.2021	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2021	1750	04.001.04.123.0004.2022	0	3.3.90.30.01.00	Do Exercício
2021	1880	04.002.04.121.0004.2023	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2021	2010	04.003.04.129.0004.2024	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2021	2290	05.001.10.301.0006.2030	1494	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2021	2550	05.001.10.301.0006.2034	494	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2021	2790	05.001.10.301.0006.2037	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2021	2800	05.001.10.301.0006.2037	303	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2021	3010	05.001.10.303.0006.2041	303	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2021	3011	05.001.10.303.0006.2041	498	3.3.90.30.00.00	De Exercícios Anteriores
2021	3090	05.001.10.304.0006.2043	303	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2021	3230	05.001.10.304.0006.2044	494	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2021	3300	05.001.10.305.0006.2045	303	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2021	3850	06.002.08.244.0005.2055	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2021	3860	06.002.08.244.0005.2055	940	3.3.90.30.00.00	De Exercícios Anteriores
2021	3860	06.002.08.244.0005.2055	940	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2021	3930	06.002.08.244.0005.2056	0	3.3.90.32.00.00	Do Exercício
2021	3932	06.002.08.244.0005.2056	1022	3.3.90.32.00.00	De Exercícios Anteriores
2021	3990	06.002.08.244.0005.2057	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2021	4000	06.002.08.244.0005.2057	778	3.3.90.30.00.00	De Exercícios Anteriores
2021	4000	06.002.08.244.0005.2057	778	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2021	4010	06.002.08.244.0005.2057	778	3.3.90.32.00.00	Do Exercício
2021	4130	06.002.08.244.0005.2058	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2021	4240	06.002.08.244.0005.2059	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2021	4250	06.002.08.244.0005.2059	934	3.3.90.30.00.00	De Exercícios Anteriores

2021	4250	06.002.08.244.0005.2059	934	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2021	4420	06.002.08.244.0005.2061	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2021	4430	06.002.08.244.0005.2061	936	3.3.90.30.00.00	De Exercícios Anteriores
2021	4430	06.002.08.244.0005.2061	936	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2021	5460	07.001.20.606.0010.2073	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2021	5760	08.001.15.452.0009.2080	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2021	5770	08.001.15.452.0009.2080	511	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2021	6050	08.002.15.451.0009.2082	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2021	6650	09.001.12.361.0007.2091	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2021	6660	09.001.12.361.0007.2091	103	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2021	6670	09.001.12.361.0007.2091	104	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2021	6920	09.001.12.361.0007.2096	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2021	6930	09.001.12.361.0007.2096	103	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2021	7340	09.001.12.361.0007.2099	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2021	7980	09.002.27.812.0008.2111	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2021	8310	09.003.12.365.0007.2115	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2021	8320	09.003.12.365.0007.2115	103	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2021	8330	09.003.12.365.0007.2115	104	3.3.90.30.00.00	Do Exercício

O valor total da Ata de Registro de Preços é de R$ 81.226,96 (Oitenta e Um Mil, Duzentos e Vinte e Seis Reais e Noventa e Seis Centavos).

Data da Assinatura: 08/09/2021
Foro: Comarca de Andirá – PR

EDIMAR DE FREITAS ALBONETI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ednalberto Goulart
Código Identificador:0ECCD5DA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 99/2021

Partes: MUNICÍPIO DE BARRA DO JACARÉ, CNPJ/MF nº. 76.407.568/0001-93,
e a empresa, VINICIUS APARECIDO DE ALEMIDA - ME, CNPJ: 18.333.846/0001-09.
Objeto: Aquisição de gêneros alimentícios, produtos de higiene e limpeza, panificação, carnes e hortifrúti, conforme a especificações descritas no anexo - I, do edital do processo de Pregão Eletrônico nº 16, do exercício de 2021.
Contas dotação do exercício de 2021:

Dotações					
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2021	200	02.001.04.122.0003.2002	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2021	400	02.002.02.092.0002.2005	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2021	520	02.002.03.092.0002.2006	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2021	670	02.003.04.124.0003.2008	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2021	860	03.001.04.122.0004.2011	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2021	1150	03.002.04.121.0004.2017	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2021	1270	03.003.04.122.0004.2018	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2021	1390	03.003.04.122.0004.2019	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2021	1510	03.003.04.122.0004.2020	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2021	1630	03.004.04.128.0004.2021	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2021	1750	04.001.04.123.0004.2022	0	3.3.90.30.01.00	Do Exercício
2021	1880	04.002.04.121.0004.2023	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2021	2010	04.003.04.129.0004.2024	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2021	2290	05.001.10.301.0006.2030	1494	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2021	2550	05.001.10.301.0006.2034	494	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2021	2790	05.001.10.301.0006.2037	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2021	2800	05.001.10.301.0006.2037	303	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2021	3010	05.001.10.303.0006.2041	303	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2021	3011	05.001.10.303.0006.2041	498	3.3.90.30.00.00	De Exercícios Anteriores
2021	3090	05.001.10.304.0006.2043	303	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2021	3230	05.001.10.304.0006.2044	494	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2021	3300	05.001.10.305.0006.2045	303	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2021	3850	06.002.08.244.0005.2055	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2021	3860	06.002.08.244.0005.2055	940	3.3.90.30.00.00	De Exercícios Anteriores
2021	3860	06.002.08.244.0005.2055	940	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2021	3930	06.002.08.244.0005.2056	0	3.3.90.32.00.00	Do Exercício
2021	3932	06.002.08.244.0005.2056	1022	3.3.90.32.00.00	De Exercícios Anteriores
2021	3990	06.002.08.244.0005.2057	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2021	4000	06.002.08.244.0005.2057	778	3.3.90.30.00.00	De Exercícios Anteriores
2021	4000	06.002.08.244.0005.2057	778	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2021	4010	06.002.08.244.0005.2057	778	3.3.90.32.00.00	Do Exercício
2021	4130	06.002.08.244.0005.2058	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2021	4240	06.002.08.244.0005.2059	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2021	4250	06.002.08.244.0005.2059	934	3.3.90.30.00.00	De Exercícios Anteriores
2021	4250	06.002.08.244.0005.2059	934	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2021	4420	06.002.08.244.0005.2061	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2021	4430	06.002.08.244.0005.2061	936	3.3.90.30.00.00	De Exercícios Anteriores
2021	4430	06.002.08.244.0005.2061	936	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2021	5460	07.001.20.606.0010.2073	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2021	5760	08.001.15.452.0009.2080	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2021	5770	08.001.15.452.0009.2080	511	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2021	6050	08.002.15.451.0009.2082	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2021	6650	09.001.12.361.0007.2091	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício

2021	6660	09.001.12.361.0007.2091	103	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2021	6670	09.001.12.361.0007.2091	104	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2021	6920	09.001.12.361.0007.2096	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2021	6930	09.001.12.361.0007.2096	103	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2021	7340	09.001.12.361.0007.2099	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2021	7980	09.002.27.812.0008.2111	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2021	8310	09.003.12.365.0007.2115	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2021	8320	09.003.12.365.0007.2115	103	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2021	8330	09.003.12.365.0007.2115	104	3.3.90.30.00.00	Do Exercício

O valor total da Ata de Registro de Preços é de R$ 92.809,04 (Noventa e Dois Mil, Oitocentos e Nove Reais e Quatro Centavos).

Data da Assinatura: 08/09/2021
Foro: Comarca de Andirá – PR

EDIMAR DE FREITAS ALBONETI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ednalberto Goulart
Código Identificador:0D3BEFDC

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 245/2021

PORTARIA 245/2021

O SENHOR EDSON FLAVIO HOFFMANN, PREFEITO MUNICIPAL DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS.

RESOLVE:

CONCEDER: Aos Servidores da Secretaria de Saúde e Vigilância Sanitária abaixo relacionados férias. Conforme a Lei 832/2015 art.101. Com plena anuência dos servidores.

Nome do Servidor	Mat.	Período aquisitivo	Fruição	Adicional 1/3
Adriana Jack	417659	01/04/2020 – 31/03/2021	08/09/2021 – 17/09/2021	-
Josiel Zafari	629-1	06/02/2020 – 05/02/2021	08/09/2021 – 17/09/2021	-
Gelson Dalzoto Lopes	726-1	12/02/2020 – 11/02/2021	08/09/2021 – 17/09/2021	-
Marivan Salete Pieniak	90-1	01/03/2020 – 28/02/2021	08/09/2021 – 22/09/2021	Adicional 1/3

Revogadas as disposições em contrário, esta portaria passa a vigorar a partir da data de sua publicação com efeito a contar em 08 de setembro de 2021.

Edifício da Prefeitura Municipal de Boa Ventura de São Roque, 10 de setembro de 2021.

EDSON FLAVIO HOFFMANN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rozana Kenear
Código Identificador:0DCAD514

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL 04/2021-SAMAE

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
MUNICÍPIO: Boa Ventura de São Roque
PREGÃO PRESENCIAL Nº 04/2021-SAMAE
SISTEMA REGISTRO DE PREÇO
TIPO MENOR PREÇO
O Objeto: **REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL (AIS) CONTRATAÇÃO (ÕES) DE EMPRESA(S) PARA FORNECIMENTO DE PEÇAS ATRAVÉSDO SISTEMA CILIA E DE SERVIÇOS ATRAVÉSDO CATALOGO TEMPÁRIO, PARA MANUTENÇÃO DOS VEICULOS LEVES DA FROTA DO SERVIÇO AUTÔNOMOMUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO DESTE MUNICÍPIO.**

Eu, Edson Flavio Hoffmann, Prefeito Municipal de Boa Ventura de São Roque, de conformidade com o Parecer da Assessoria Jurídica, HOMOLOGO a classificação da Comissão Municipal de Licitação, referente ao processo Licitatório na Modalidade Pregão Presencial sob o n.º 04/2021-SAMAE, em cumprimento ao disposto no Art. 109, parágrafo 1 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, torna-se público o resultado da licitação realizada aos 03 (três) dias do mês de setembro de 2021, às 09 horas em epigrafe, adjudicando como vencedor pelo menor preço por maior percentual de desconto, a seguinte proponente:
Proponente 01 – **E SCHON-ME - CNPJ Nº 19.638.917/0001-44**, Rua Paraná, 261, Centro, Turvo/PR, Representado por **IZOMAR SCHON**, portador do RG Nº: 5013214-5 SESP/PR e CPF Nº 785.865.429-20.
Homologa-se para a Proponente conforme classificação dos lotes/itens:

LOTE 01 E SCHON-ME	% PRO	% PRP	%PRG	% DESCONTO LINHA ORIGINAL + % DESCONTO OFERECIDO
% de desconto oferecido nas peças aplicado aos preços de referencia dispostos no SISTEMA CILIA	50%	60%	40%	50 %
DESCRÇÃO	CÓDIGO	Qtde	Valor Máximo Total	
PEÇAS PARA VEÍCULOS LEVES - FIAT	21797	1	8.000,00	
PEÇAS PARA VEÍCULOS LEVES - FIAT PEÇAS VEICULOS LEVES FIAT STRADA WORKING CE 2P 86 CV RENAVAM CHASSI 9DB27805MD7732029 PLACA AXL-7542 ANO 2013				

PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MECÂNICA VEICULOS LEVES FIAT			
VENCEDOR		E SCHON-ME	54%
02	LOTE	DESCRIÇÃO	VALOR
	1,00	SERVIÇO PARTE DIREÇÃO - VEÍCULOS FIAT R$ 300,00	R$ 300,00

PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MECÂNICA VEICULOS LEVES FIAT			
VENCEDOR		E SCHON-ME	50%
03	LOTE	DESCRIÇÃO	VALOR
	1,00	SERVIÇOS PARTE ALIMENTAÇÃO - VEÍCULOS FIAT	400,00

PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MECÂNICA VEICULOS LEVES FIAT			
VENCEDOR		E SCHON-ME	45%
04	LOTE	DESCRIÇÃO	VALOR
	1,00	SERVIÇOS PARTE AR CONDICIONADO - VEÍCULOS FIAT	500,00

PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MECÂNICA VEICULOS LEVES FIAT			
VENCEDOR		E SCHON-ME	48%
05	LOTE	DESCRIÇÃO	VALOR
	1,00	SERVIÇOS PARTE ELÉTRICA - VEÍCULOS FIAT	400,00

PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MECÂNICA VEICULOS LEVES FIAT			
VENCEDOR		E SCHON-ME	50%
06	LOTE	DESCRIÇÃO	VALOR
	1,00	SERVIÇOS PARTE FREIO - VEÍCULOS FIAT	600,00

PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MECÂNICA VEICULOS LEVES FIAT			
VENCEDOR		E SCHON-ME	52%
07	LOTE	DESCRIÇÃO	VALOR
	1,00	SERVIÇOS PARTE MOTOR - VEÍCULOS FIAT	700,00

PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MECÂNICA VEICULOS LEVES FIAT			
VENCEDOR		E SCHON-ME	52%
08	LOTE	DESCRIÇÃO	VALOR
	1,00	SERVIÇOS PARTE SUSPENSÃO DIANTEIRA- VEÍCULOS FIAT 800,00 SERVIÇOS PARTE SUSPENSÃO TRASEIRA - VEÍCULOS FIAT 800,00	1.600,00

PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MECÂNICA VEICULOS LEVES FIAT			
VENCEDOR		E SCHON-ME	52%
09	LOTE	DESCRIÇÃO	VALOR
	1,00	SERVIÇOS PARTE TRANSMISSÃO - VEÍCULOS FIAT	300,00

LOTE 10 E SCHON-ME	% PRO	% PRP	%PRG	% DESCONTO LINHA ORIGINAL + % DESCONTO OFERECIDO
% de desconto oferecido nas peças aplicado aos preços de referencia dispostos no SISTEMA CILIA	45%	55%	35%	45%
DESCRÇÃO	CÓDIGO	Qtde	Valor Máximo Total	
PEÇAS VOLKSWAGEN	21797	1	8.000,00	
PEÇAS PARA VEÍCULOS LEVES - VOLKSWAGEN PEÇAS PARA VEÍCULOS VOLKSWAGEN UP TAKE 1.0 5P / 85 CV RENAVAM 0104486640 CHASSI 9BWAG412XFT584735 PLACA AZM-6B35 ANO 2015				

PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MECÂNICA VEICULOS LEVES FIAT			
VENCEDOR		E SCHON-ME	52%
11	LOTE	DESCRIÇÃO	VALOR
	1,00	SERVIÇO PARTE ALIMENTAÇÃO - VEÍCULOS VOLKSWAGEN	R$ 300,00

PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MECÂNICA VEICULOS LEVES FIAT			
VENCEDOR		E SCHON-ME	54%
12	LOTE	DESCRIÇÃO	VALOR
	1,00	SERVIÇO PARTE MOTOR - VOLKSWAGEN	700,00

PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MECÂNICA VEICULOS LEVES FIAT			
VENCEDOR		E SCHON-ME	45%
13	LOTE	DESCRIÇÃO	VALOR
	1,00	SERVIÇOS PARTE AR CONDICIONADO - VEÍCULOS VOLKSWAGEN	500,00

PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MECÂNICA VEICULOS LEVES FIAT			
VENCEDOR		E SCHON-ME	52%
14	LOTE	DESCRIÇÃO	VALOR
	1,00	SERVIÇOS PARTE DIREÇÃO - VEÍCULOS VOLKSWAGEN	200,00

PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MECÂNICA VEICULOS LEVES FIAT			
VENCEDOR		E SCHON-ME	52%
15	LOTE	DESCRIÇÃO	VALOR
	1,00	SERVIÇOS PARTE ELÉTRICA - VEÍCULOS VOLKSWAGEN	400,00

PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MECÂNICA VEICULOS LEVES FIAT			
VENCEDOR		E SCHON-ME	52%
16	LOTE	DESCRIÇÃO	VALOR
	1,00	SERVIÇOS PARTE FREIO - VEÍCULOS VOLKSWAGEN	600,00

PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MECÂNICA VEICULOS LEVES FIAT			
VENCEDOR		E SCHON-ME	54%
17	LOTE	DESCRIÇÃO	VALOR
	1,00	SERVIÇOS PARTE SUSPENSÃO DIANTEIRA - VEÍCULOS VOLKSWAGEN 800,00 SERVIÇOS PARTE SUSPENSÃO TRASEIRA - VEÍCULOS VOLKSWAGEN 800,00	R$ 1.600,00

PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MECÂNICA VEICULOS LEVES FIAT			
VENCEDOR		E SCHON-ME	52%
18	LOTE	DESCRIÇÃO	VALOR
	1,00	SERVIÇOS PARTE TRANSMISSÃO - VEÍCULOS VOLKSWAGEN	300,00

Sendo:
E SCHON-ME - CNPJ Nº 19.638.917/0001-44, vencedora dos Lote 01,02,03,04,05,06,07,08,09,10,11,12,13,14,15,16,17 e 18 , com o valor total de **R$ 25.400,00 (vinte e cinco mil e quatrocentos reais).**
Totalizando um valor global do certame no valor total **R$ 25.400,00 (vinte e cinco mil e quatrocentos reais).**
Obs.: sendo que para esses valores dos lotes de cada vencedor, será aplicado os descontos conforme edital/ata da sessão e tabela do termo de homologação.
Homologo a presente licitação.

Boa Ventura de São Roque, 10 de setembro de 2021.

EDSON FLAVIO HOFFMANN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcos Roberto Pagnussatti
Código Identificador:D6E41FCD

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO SUL

ADMINISTRAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO PR61/2021

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O Prefeito HELIO JOSE SURDI no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente sob a Lei nº 10.520/02 e em face aos princípios ordenados através da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de licitações e ou pela pregoeira e sua equipe de apoio, resolve:

1. HOMOLOGAR e ADJUDICAR a presente licitação nestes termos:

a) Licitação nº: PR61/2021
b) Modalidade: Pregão
c) Data de homologação: 10/09/2021
d) Objeto da licitação: Aquisição de Trator com cortador de grama a gasolina.
e) Fornecedores e itens declarados vencedores (cfe. cotação):

2491 - LOTERICA E COMERCIO SL LTDA - ME (15.082.583/0001-14)

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Marca	Quantidade	Valor unitário (R$)	Valor total (R$)
1	25465 - Aquisição de Trator com cortador de grama com motor a gasolina. 2 cilindros, com potência mínima de 2900 rpm, situado na parte traseira do equipamento; capô rebatível; tanque de combustível de no mínimo 12 lt; com transmissão hidrostática; com 3 lâminas, sistema de corte dianteiro; equipamento articulado; eixo traseiro pivotante; podendo alternar plataforma dianteira como vassoura ou cortador de grama; Plataforma de corte com rodas pivotantes; largura de corte mínima-máxima 94-112cm; com medidor de horas digital com intervalos de manutenção pré-programada; acento com suspensão e material em PU; 04 pneus novos 170/60-8; faróis com 02 lâmpadas 20w.	UN	husquarna	1	32.000,00	32.000,00
Total (R$):						32.000,00

Bom Jesus do Sul-PR, 10/09/2021.

HELIO JOSE SURDI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jefferson Scariot de Lima
Código Identificador:8A23CA4E

GOVERNO MUNICIPAL
EDITAL Nº 2/2020 – HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PSS N° 3/2021

EDITAL Nº 2/2020 – HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES

O Prefeito HELIO JOSE SURDI, do Município de Bom Jesus do Sul, Estado do Paraná, no uso das suas atribuições legais que lhe confere a Lei nº 803/2017, resolve

TORNAR PÚBLICO

O presente edital que divulga a homologação das inscrições no Processo Seletivo Simplificado–PSS nº 3/2021 para seleção de profissionais em caráter temporário e excepcional, regulamentado pelo edital 1/2021, destinado a admissão de Agente de Controle de Endemias em caráter temporário e excepcional para o período de 01 (um) ano, conforme lista de Inscritos no Anexo deste Edital.

Bom Jesus do Sul-PR, 10 de setembro de 2021.

HELIO JOSE SURDI
Prefeito Municipal de Bom Jesus do Sul

Inscrizção	Candidato	Rg. nº	Data Nasc.	Cargo
001	BRUNA SAVARNINI DA ROSA	10.482.829-9	29/04/1994	AGENTE DE CONTROLE DE ENDEMIAS
004	CLAUDIANE NUNES CAVALHEIRO	1468838-7	17/06/1985	AGENTE DE CONTROLE DE ENDEMIAS
005	IVETE GIORDANI FERNANDES	9.907.367-5	13/01/1968	AGENTE DE CONTROLE DE ENDEMIAS
003	MARILVANE DE FATIMA DOS SANTOS BARBOSA	13.957.897-0	13/03/2001	AGENTE DE CONTROLE DE ENDEMIAS
007	MARINALVA APARECIDA PAZ DE OLIVEIRA	076.760.369-92	07/01/1992	AGENTE DE CONTROLE DE ENDEMIAS
006	PAULA CRISTINA FERREIRA DE LIMA	10.345.521-9	11/12/1991	AGENTE DE CONTROLE DE ENDEMIAS
002	RODRIGO MARAN FORTES	13.662.266-8	24/04/2001	AGENTE DE CONTROLE DE ENDEMIAS
008	VANESSA CARMEN JUSTIMIANO DIAS	10.282.615-9	24/04/1992	AGENTE DE CONTROLE DE ENDEMIAS

Bom Jesus do Sul-PR, 10 de setembro de 2021.

HELIO JOSE SURDI
Prefeito Municipal de Bom Jesus do Sul

Publicado por:
Jefferson Scariot de Lima
Código Identificador:29BF85A8

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM SUCESSO DO SUL

CHEFE DE GABINETE
ANEXO DECRETO 3.070/2021 - CRONOGRAMA FINANCEIRO AGOSTO/2021

Cronograma de Execução Mensal de Desembolso
Artigo 8º da LC n.º 101/2000 (LRF)
Janeiro a Agosto/2021

DESPESAS	Cronograma de Execução Mensal de Desembolso - Fixação Atualizada						Total Cronograma Desembolso	Fixação Atualizada
	Janeiro	Fevereiro	Março	Abril	Maio	Junho		
	Julho	Agosto	Setembro	Outubro	Novembro	Dezembro		
Unidade Gestora: 0 - PREFEITURA MUNICIPAL								
Despesas Correntes	**2.114.474,76**	**2.074.511,53**	**2.943.750,19**	**2.337.445,92**	**2.083.311,53**	**2.547.136,03**	**27.740.972,00**	**27.740.972,00**
	3.185.984,39	**2.156.311,53**	**2.074.511,53**	**2.074.511,53**	**2.074.511,53**	**2.074.511,53**		
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	916.347,60	911.968,40	937.968,40	988.711,43	913.968,40	961.968,40	11.202.743,03	11.202.743,03
	1.011.968,40	911.968,40	911.968,40	911.968,40	911.968,40	911.968,40		
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	30.969,00	30.821,00	30.821,00	30.821,00	30.821,00	30.821,00	290.000,00	290.000,00
	30.821,00	-49.179,00	30.821,00	30.821,00	30.821,00	30.821,00		
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	1.167.158,16	1.131.722,13	1.974.960,79	1.317.913,49	1.138.522,13	1.554.346,63	16.248.228,97	16.248.228,97
	2.143.194,99	1.293.522,13	1.131.722,13	1.131.722,13	1.131.722,13	1.131.722,13		
Despesas de Capital	**343.502,88**	**2.046.717,92**	**560.143,82**	**629.730,61**	**410.650,27**	**771.717,92**	**10.685.667,48**	**10.685.667,48**
	4.056.414,46	**379.917,92**	**371.717,92**	**371.717,92**	**371.717,92**	**371.717,92**		
INVESTIMENTOS	280.058,28	1.983.576,52	497.002,42	566.589,21	347.508,87	708.576,52	9.927.667,48	9.927.667,48
	3.993.273,06	316.776,52	308.576,52	308.576,52	308.576,52	308.576,52		
INVERSÕES FINANCEIRAS	9.039,60	8.996,40	8.996,40	8.996,40	8.996,40	8.996,40	108.000,00	108.000,00
	8.996,40	8.996,40	8.996,40	8.996,40	8.996,40	8.996,40		
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	54.405,00	54.145,00	54.145,00	54.145,00	54.145,00	54.145,00	650.000,00	650.000,00
	54.145,00	54.145,00	54.145,00	54.145,00	54.145,00	54.145,00		
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	25.528,50	25.406,50	25.406,50	25.406,50	25.406,50	25.406,50	305.000,00	305.000,00
	25.406,50	25.406,50	25.406,50	25.406,50	25.406,50	25.406,50		
Total da Unidade Gestora 0	**2.483.506,14**	**4.146.635,95**	**3.529.300,51**	**2.992.583,03**	**2.519.368,30**	**3.344.260,45**	**38.731.639,48**	**38.731.639,48**
	7.267.805,35	**2.561.635,95**	**2.471.635,95**	**2.471.635,95**	**2.471.635,95**	**2.471.635,95**		
Unidade Gestora: 1 - CÂMARA MUNICIPAL								
Despesas Correntes	**68.508,45**	**68.181,05**	**68.181,05**	**68.181,05**	**68.181,05**	**83.181,05**	**843.500,00**	**843.500,00**
	78.181,05	**68.181,05**	**68.181,05**	**68.181,05**	**68.181,05**	**68.181,05**		
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	55.242,00	54.978,00	54.978,00	54.978,00	54.978,00	54.978,00	660.000,00	660.000,00
	54.978,00	54.978,00	54.978,00	54.978,00	54.978,00	54.978,00		
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	13.266,45	13.203,05	13.203,05	13.203,05	13.203,05	28.203,05	183.500,00	183.500,00
	23.203,05	13.203,05	13.203,05	13.203,05	13.203,05	13.203,05		
DESPESAS	Cronograma de Execução Mensal de Desembolso - Fixação Atualizada						Total Cronograma Desembolso	Fixação Atualizada
	Janeiro	Fevereiro	Março	Abril	Maio	Junho		
	Julho	Agosto	Setembro	Outubro	Novembro	Dezembro		
Unidade Gestora: 0 - PREFEITURA MUNICIPAL								
Despesas de Capital	**837,00**	**833,00**	**833,00**	**833,00**	**833,00**	**833,00**	**10.000,00**	**10.000,00**
	833,00	**833,00**	**833,00**	**833,00**	**833,00**	**833,00**		

INVESTIMENTOS	837,00	833,00	833,00	833,00	833,00	833,00	10.000,00	10.000,00
	833,00	833,00	833,00	833,00	833,00	833,00		
Total da Unidade Gestora 1	**69.345,45**	**69.014,05**	**69.014,05**	**69.014,05**	**69.014,05**	**84.014,05**	**853.500,00**	**853.500,00**
	79.014,05	**69.014,05**	**69.014,05**	**69.014,05**	**69.014,05**	**69.014,05**		
TOTAL GERAL	2.552.851,59	4.215.650,00	3.598.314,56	3.061.597,08	2.588.382,35	3.428.274,50	39.585.139,48	39.585.139,48
	7.346.819,40	2.630.650,00	2.540.650,00	2.540.650,00	2.540.650,00	2.540.650,00		

Publicado por:
Andreia Zanella
Código Identificador:88239B97

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES TERMO DE DISPENSA N° 040/2021 PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 127/2021

TERMO DE DISPENSA N° 040/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 127/2021

Fundamentado no respaldo jurídico no artigo 37, XXI da Constituição Federal c/c artigo 24, inciso II da Lei 8.666/9 e alterações posteriores, **RATIFICO** o procedimento de Dispensa de Licitação por limite de valor, **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA ELABORAÇÃO DO PROGRAMA DE PREVENÇÃO DE RISCOS AMBIENTAIS - PPRA, PROGRAMA DE CONTROLE MÉDICO DE SAÚDE OCUPACIONAL - PCMSO E LAUDO TÉCNICO DAS CONDIÇÕES AMBIENTAIS DO TRABALHO - LTCAT**, conforme tabela abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	QTDE	UND	VALOR TOTAL
01	**PROGRAMA DE PREVENÇÃO DOS RISCOS AMBIENTAIS – PPRA**, DEVERÁ SER ELABORADO POR UM ENGENHEIRO DE SEGURANÇA DO TRABALHO DEVIDAMENTE CAPACITADO, QUE SEGUIRÁ AS SEGUINTES ETAPAS: - ANTECIPAÇÃO E RECONHECIMENTOS DOS RISCOS; - ESTABELECIMENTO DE PRIORIDADES E METAS DE AVALIAÇÃO E CONTROLE; - AVALIAÇÃO DOS RISCOS E DA EXPOSIÇÃO DOS TRABALHADORES; - IMPLANTAÇÃO DE MEDIDAS DE CONTROLE E AVALIAÇÃO DE SUA EFICÁCIA; - MONITORAMENTO DA EXPOSIÇÃO AOS RISCOS POR SETOR; - RECONHECIMENTO E AVALIAÇÃO QUALITATIVA E QUANTITATIVA DOS RISCOS PRESENTES NO SETOR DE TRABALHO POR MEIO DE VISITAS TÉCNICAS NA PREFEITURA, EVIDENCIANDO PRÁTICAS E ATENDIMENTO À LEGISLAÇÃO; E - REALIZAR LEVANTAMENTOS UTILIZANDO EQUIPAMENTO DEVIDAMENTE CALIBRADO, POR INSTITUIÇÕES APROVADAS PELO INMETRO E EM CONFORMIDADE COM O EXIGIDO PELA NATIONAL INSTITUTE FOR OCUPACIONAL SAFETY AND HEALTH (NIOSHI). **PROGRAMA DE CONTROLE MÉDICO DE SAÚDE OCUPACIONAL – PCMSO**, DEVERÁ SER ELABORADO POR UM MEDICO DO TRABALHO DEVIDAMENTE CAPACITADO, QUE SEGUIRÁ AS SEGUINTES ETAPAS: - ANÁLISE DO DOCUMENTO PPRA, VISITA TÉCNICA DO MÉDICO DO TRABALHO PARA VERIFICAÇÃO DO AMBIENTE LABORAL E ANÁLISE DOS IMPACTOS DA SAÚDE DO TRABALHADOR; - DEFINIÇÃO DOS EXAMES OCUPACIONAIS, DE ACORDO COM OS RISCOS/PERIGOS PRESENTE NO SETOR, QUE DEVERÃO SER EXECUTADOS PELA EMPRESA DURANTE A VIGÊNCIA DO PROGRAMA; - ELABORAÇÃO DO DOCUMENTO TÉCNICO DO PCMSO.	01	UND	R$ 16.000,00
02	**LAUDO TÉCNICO DAS CONDIÇÕES AMBIENTAIS DE TRABALHO – LTCAT**, DEVERÁ SER ELABORADO POR ENGENHEIRO DE SEGURANÇA DO TRABALHO DEVIDAMENTE CAPACITADO, QUE SEGUIRÁ AS SEGUINTES ETAPAS: - RECONHECIMENTO, ANÁLISE E AVALIAÇÕES AMBIENTAIS DAS CONDIÇÕES REAIS DE EXPOSIÇÃO OCUPACIONAL COBRINDO AS CONDIÇÕES OPERACIONAIS E AMBIENTAIS HABITUAIS, QUE ENVOLVEM O TRABALHADOR NO EXERCÍCIO DE SUAS FUNÇÕES; - REALIZAÇÃO DE AVALIAÇÃO QUALITATIVA ATRAVÉS DE VISITA NAS DEPENDÊNCIAS DA EMPRESA A FIM DE EVIDENCIAR PRÁTICAS DE SST E ATENDIMENTO A LEGISLAÇÃO; - REALIZAÇÃO DE AVALIAÇÃO QUANTITATIVA DOS RISCOS EVIDENCIADOS NO AMBIENTE DE TRABALHO, COM A UTILIZAÇÃO DE EQUIPAMENTOS DEVIDAMENTE CALIBRADOS POR INSTITUIÇÕES APROVADAS PELO INMETRO E EM CONFORMIDADE AO EXIGIDO PELA NATIONAL INSTITUTE FOR OCUPACIONAL SAFETY AND HEALTH (NIOSHI), QUE REGULAMENTA PADRÕES INTERNACIONAIS DA METODOLOGIA E QUANTIFICAÇÃO DOS RISCOS AMBIENTAIS; - ANÁLISE DA EFICÁCIA DOS EPC E EPI, QUANDO E SE UTILIZADOS; E - QUALIFICAÇÃO DA INSALUBRIDADE E/OU PERICULOSIDADE POR ATIVIDADE E/OU SETOR.	01	UND	R$ 1.400,00
TOTAL				**R$17.400,00**

Conforme Termo de dispensa e ofício requisitório, orçamento e parecer jurídico em anexo, em favor da empresa **BERNARDI & XAVIER – CLINICA MÉDICA E SEGURANÇA DO TRABALHO LTDA - ME,** devidamente inscrita no **CNPJ nº 27.083.931/0001-57,** pois apresentou melhor proposta, no valor total de **R$ 17.400,00 (dezessete mil e quatrocentos reais).** As despesas da presente contratação correrão por conta das seguintes Dotações orçamentárias:

Órgão	Projeto/atividade	Natureza	Fonte	Conta / Secretaria
04.001	04.122.00032-008	339039	0	0820 – Administração Geral

Cafelândia/PR, 09 de setembro de 2021.

CULESTINO KIARA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriano Effting
Código Identificador:41083667

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CALIFÓRNIA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EDITAL DE CONVOCAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO ONLINE PARA CONTRATAÇÃO DE ESTAGIÁRIOS.

E-mail: pmcalifornia@uol.com.br
Rua 17 de dezembro, 149 – Caixa Postal 15 – Telefone (43) 3429-1242

FAX (43) 3429-1407 – CEP: 86820-000 – Estado do Paraná

EDITAL DE CONVOCAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO ONLINE PARA CONTRATAÇÃO DE ESTAGIÁRIOS

O PRFEITO DO MUNICÍPIO DE CALIFÓRNIA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, segundo previsão do Edital da Lista Final de Aprovados, TORNA PÚBLICA A CONVOCAÇÃO DOS CANDIDATOS HABILITADOS, relacionados deste Edital, para comparecer até 17/09/2021, das 8h às 11h45 e das 13h às 17h15, no Edifício da Prefeitura, sito à Rua 17 de Dezembro, 149, munido dos documentos adiante citados.
• Ter sido classificado no presente Processo Seletivo;
• Ter nacionalidade brasileira ou portuguesa e, no último caso, estar amparado pelo estatuto de igualdade entre brasileiros e portugueses, nos termos do art. 12, §1° da CF;
• Ter a idade mínima de 16 anos completos, na data da convocação para contratação.
a) Declaração de matrícula da instituição de ensino do curso inscrito;
b) Cópia do documento de Identidade - RG;
c) Cópia do documento CPF;
d) Comprovante de Residência;
e) Nº de conta corrente.

- 01. ENSINO MÉDIO REGULAR E EJA (10 VAGAS):			
CLASSIF.	**NOME**	**NÚMERO DE ACERTOS**	**DATA DE NASCIMENTO**
01	Renato Bueno Bovo	100	07/12/2003
02	Livia Begali ALves Bueno	100	28/12/2004
03	João Marcos Oliveira daSilva	95	17/02/2004
04	Gisely Aparecida Ramos	90	30/03/2005
05	Mel Camili da Silva Costa	85	22/08/2003
CLASSIF.	**NOME**	**NÚMERO DE ACERTOS**	**DATA DE NASCIMENTO**
01	Marli Maia da Silva Guimarães	100	08/02/1971
02	Juliano Carlos da Silva	90	30/01/1990
03	Eduardo Cesar Gomes Ferreira	85	19/01/1996
04	Edineia Aparecida Amancio	80	05/02/1984
05	Gisele Vilas Boas da Silva	70	26/02/2003
- 02. FORMAÇÃO DE DOCENTES, MAGISTÉRIO (15 VAGAS):			
CLASSIF.	**NOME**	**NÚMERO DE ACERTOS**	**DATA DE NASCIMENTO**
01	Raquel Cardoso de Sousa	95	09/01/2004
02	Joel Campolim Gonçalves	90	18/06/2001
03	Gabrielle Lorrane dos S. Miguel	90	04/03/2002
04	Gabriele C. Cantuário de Freitas	80	03/03/2002
05	Tassiana Karina da Silva	80	30/11/2002
06	Alice Cristina da Silva	75	13/05/2002
07	Gabriela Vitória Pereira	75	24/09/2004
08	Maria Eduarda Martins de Souza	60	11/09/2002
09	Kaylane KarolinePaschoal Friggi	55	19/02/2004
- 03. CURSO TÉCNICO DE GESTÃO EM AGRONEGÓCIO (01 VAGA):			
CLASSIF.	**NOME**	**NÚMERO DE ACERTOS**	**DATA DE NASCIMENTO**
01	Geniffer Tiely Paula Franco de Souza	65	04/04/2001
- 04. SISTEMAS DE INFORMAÇÕES (02 VAGAS):			
CLASSIF.	**NOME**	**NÚMERO DE ACERTOS**	**DATA DE NASCIMENTO**
01	Kelvin Braguim Wogt	100	06/02/1993
- 05. ADMINISTRAÇÃO (04 VAGAS):			
CLASSIF.	**NOME**	**NÚMERO DE ACERTOS**	**DATA DE NASCIMENTO**
01	Sabrina Fernanda Lazareti Cruz	95	22/04/1992
02	Thalia Cristina Kurunci	95	21/07/2000
03	Murillo Solek Machado	95	31/01/2002
04	Luzia Regina Tomaz	80	13/12/1973
- 06. CIÊNCIAS CONTÁBEIS (04 VAGAS):			
CLASSIF.	**NOME**	**NÚMERO DE ACERTOS**	**DATA DE NASCIMENTO**
01	Willian de Lucas Ananias Pires	75	16/09/1997
02	Isabelly Cristina Cajac das Neves	50	19/09/2001
- 07. PEDAGOGIA, CURSOS DE LICENCIATURA (35 VAGAS):			
CLASSIF.	**NOME**	**NÚMERO DE ACERTOS**	**DATA DE NASCIMENTO**
01	Thaila Nakadomari de Araujo	100	10/05/1989
02	Sergio Kocinba	80	04/01/1962
03	Matheus Gustavo da Silva	65	14/01/2000
04	Fabiane Bueno de Oliveira	60	26/06/1980
CLASSIF.	**NOME**	**NÚMERO DE ACERTOS**	**DATA DE NASCIMENTO**
01	Rosana Aparecida Fagundes Gonçalves	90	28/11/2001
02	Vitória Aparecida da Costa	85	14/02/2002
03	Lilian Kelly de Matos Pintoda Silva	80	01/10/1986
04	Viviane Rodrigues da Silva Otaviano	75	23/09/1992
05	Viviane Santos Alves Ribeira	60	23/04/1998
06	Alessandra Ferreira Raul	55	25/09/1997
07	Anna Carolyne de Souzada Silva	45	16/03/2000
- 08. PÓS-GRADUAÇÃO (15 VAGAS):			
CLASSIF.	**NOME**	**NÚMERO DE ACERTOS**	**DATA DE NASCIMENTO**
01	Bruna Gabriele Correia	100	11/09/1990
02	Mayara jaine dos Santos Fonseca	100	01/07/1995
03	Ariely Aparecida caruzo	100	09/08/1998
04	Flávia Geovana Evangelista	100	31/01/1992
05	Evelyn Juliane Evangelista	100	11/01/1993
06	Jéssica Marceli Ferraz	100	15/07/1993
07	Igor Gardini Delecrode	100	04/08/1996
08	Heloisa Fernanda da Silva Oriani	100	12/12/1996
09	Vera Nice Pelogia	95	07/12/1964
10	Flavia Maria Lazareti	95	03/12/1982
11	Wagner cardoso de Aguiar	95	06/12/1991
12	Raissa Tarrye da Fraga	95	02/02/1993

13	Thuani Camila Voltareli	95	18/09/1996
14	Carla Fernanda Coati Valério	95	20/08/1997
15	Diana Regina Lazareti	90	01/02/1988
- 09. DIREITO (04 VAGAS):			
CLASSIF.	**NOME**	**NÚMERO DE ACERTOS**	**DATA DE NASCIMENTO**
01	Kezia Nayara Amancio Coelho	85	29/03/1996
02	Paloma Iris Batista daSilva	80	21/07/2000
- 10. AGRONOMIA (01 VAGA):			
CLASSIF.	**NOME**	**NÚMERO DE ACERTOS**	**DATA DE NASCIMENTO**
01	Kalil Braguim Wogt	100	20/02/1998
- 11. FARMÁCIA (03 VAGAS):			
CLASSIF.	**NOME**	**NÚMERO DE ACERTOS**	**DATA DE NASCIMENTO**
01	Vlademiro Soares dos Santos	85	21/07/1981
- 12. PSICOLOGIA (02 VAGAS):			
CLASSIF.	**NOME**	**NÚMERO DE ACERTOS**	**DATA DE NASCIMENTO**
01	Maisa Maria Tardino Viana	80	04/10/2002
- 13. ENGENHARIA CÍVIL (02 VAGAS):			
CLASSIF.	**NOME**	**NÚMERO DE ACERTOS**	**DATA DE NASCIMENTO**
01	Emanuel Dantas de Carvalho	85	24/07/2002

Edifício da Prefeitura de Califórnia, ao 10º dia do mês de setembro de 2021.

PAULO WILSON MENDES
Prefeito

Publicado por:
Thomas Henrique Abba
Código Identificador:0552892C

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO DO TENENTE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
LEI Nº 1033/2021. (ORIGEM DO PROJETO DE LEI Nº 020/2021).

CONSOLIDA O QUADRO DE CARGOS E FUNÇÕES TEMPORÁRIAS NA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL EXTINGUE E CRIA NOVOS CARGOS E VAGAS EM SUBSTITUIÇÃO AO ANEXO ÚNICO DA LEI N. 319/98.

WEVERTON WILLIAN VIZENTIN, Prefeito Municipal de Campo do Tenente, Estado do Paraná, faz saber a todos os habitantes do Município, que a Câmara de Vereadores aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - As funções temporárias na administração pública municipal passam a ser as constantes do Quadro de Funções Temporárias, do Anexo Único da presente Lei com a extinção, os acréscimos de funções, vagas e quantitativos nela incluído.

Art. 2º - As funções a serem desempenhadas pelos ocupantes de funções temporárias serão aquelas já definidas para os servidores efetivos do quadro da administração pública municipal e correspondentes a mesma denominação constante desta lei, incluindo a carga horária e remuneração.

Art. 3° Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Campo do Tenente, 18 de agosto de 2021.

WEVERTON WILLIAN VIZENTIN
Prefeito Municipal

Dê-se ciência, Registre-se e Publique-se.

Anexo Único – da Lei

Cargos	**Lei 319/98**	**Extintas**	**Criadas**	**Consolidadas**
Médico Clínico Geral	03		02	05
Cirurgião Dentista	02		01	03
Técnico de Enfermagem	02		05	07
Pedreiro (extinto)	06	06		00
Carpinteiro (extinto)	02	02		00
Operador de Máquinas I (extinto)	01	01		00
Operador de Máquinas II (extinto)	02	02		00
Operador de Maquinas			07	07
Professor	12		03	15
Operário(extinto)	05	05		00
Servente	05	05		00
Auxiliar de Serviços Gerais			07	07
Auxiliar Administrativo (extinto)	04	04		00
Técnico Administrativo			06	06
Motorista em Geral	09			09
Monitora de Creche (extinto)	02	02		00
Agente Comunitária de Saúde	05			05
Vigia	05			05
Cozinheira em Geral	05			05
Prof de Educação Infantil (extinto)	04	04		00
Professor de Educação Especial	02			02
Supervisor Educacional	02			02

Orientador Educacional (extinto)	01	01		00
Engenheiro Civil			01	01
Arquiteto Urbanista			01	01
Psicólogo			01	01
Nutricionista			01	01
Enfermeiro			02	02
Assistente Social			01	01
Fonoaudiólogo			01	01
Auxiliar de Farmácia			03	03
Fisioterapeuta			01	01
Farmacêutico			01	01
Médico Veterinário			01	01
Técnico em Radiologia			01	01

Publicado por:
Zeila de Fatima Cavalheiro Urban
Código Identificador:2DCDA475

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDÓI

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
TERMO ADITIVO 01 REFERENTE A ATA 022/2021

Processo nº 023/2021
Pregão Presencial nº 013/2021
ATA Nº 022/2021

1º TERMO ADITIVO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 022/2021 QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CANDÓI E ELIZEU ANTONIO PEREIRA – ME.

O MUNICÍPIO DE CANDÓI, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o nº 95.684.478/0001-94, com sede na Avenida XV de Novembro, nº 1761, Bairro Cacique Candói, CEP 85.140-000, neste ato representado pelo Prefeito, Sr. ALDOINO GOLDONI FILHO, brasileiro, residente e domiciliado no Município de Candói (PR), inscrito no CPF sob o nº. 533.961.209-06, portador da cédula de identidade civil RG nº 12R149708 SESP/SC, doravante denominado ADMINISTRAÇÃO, e, ELIZEU ANTONIO PEREIRA, pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ sob o nº 12.466.907/0001-20, com sede na Rua Voluntários da Pátria, nº 407 – sala, centro, CEP 85.140-000, Candói (PR), neste ato representado pelo sócio administrador Sr. ELIZEU ANTONIO PEREIRA, brasileiro, solteiro, empresário, inscrito no CPF sob o nº 081.277.599-61, portador da cédula de identidade civil RG nº 1.105.035-0 SSP/PR, residente e domiciliado na Rua Voluntários da Pátria, nº 407 – sala, centro, CEP 85.140-000, Candói (PR), em observância às disposições da Lei Federal nº 8.666/1993, resolvem celebrar o presente termo aditivo, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
Reequilíbrio econômico-financeiro através da revisão da Ata de Registro de Preços nº 022/2021 do Pregão Presencial nº 013/2021 cujo objeto é "**Registro de preço para aquisição de gêneros alimentícios destinados à Secretaria de Educação, Secretaria de Assistência Social, Secretaria de Cultura e Turismo, Secretaria de Esportes, Secretaria de Obras, Secretaria de Agricultura, Secretaria Administração, Secretaria de Saúde e Gabinete do Prefeito**".

CLÁUSULA SEGUNDA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL
O presente instrumento tem como fundamentação legal as disposições contidas no art. 65, inciso II, "d" da Lei Federal nº 8.666/1993 e art. 15º do Decreto Municipal nº 123/2003, conforme previsão na cláusula décima sétima da Ata supracitada.
CLÁUSULA TERCEIRA - DA MOTIVAÇÃO

O reequilíbrio financeiro em tela visa atender à solicitação do FORNECEDOR, na qual assim requer ao demonstrar a elevação dos custos dos gêneros alimentícios, conforme documentos fiscais e planilhas demonstrativas acostados aos autos do processo.
CLÁUSULA QUARTA - DO REEQUILÍBRIO

A cláusula 3.1 da Ata de Registro de Preços passa a vigorar com as alterações a seguir, decorrente do reequilíbrio econômico-financeiro:

Lote	Item	Produto/Serviço	Un	Preço Atual (R$)	Reequilíbrio		Preço Atualizado (R$)	Qtde	Total Atualizado (R$)
					%	R$			
1		Feijão preto tipo 1 , de colheita recente, grãos inteiros e sãos, isento de grãos mofados ou carunchados, embalagem contendo 1kg	KG	6,99	7,1530	0,50	7,49	1.530	11.459,70
1	82	Fubá de milho, embalagem contendo 1kg	KG	2,70	66,29	1,79	4,49	1.550	6.959,50
1	92	Leite de vaca, integral, tipo c, pasteurizado, embalagem contendo 1l , envasado em saco de polietileno leitoso, contendo identificação do produto, dados do fabricante, prazo de validade e fabricação. O prazo de validade mínimo é de 5 dias a contar da entrega, que deverá ser feita por veículo refrigerado, em temperatura não superior à 7º C	L	3,19	35,4232	1,13	4,32	18.100	78.192,00
3	9	Batata inglesa, não murchas, isenta de brotos, de putridez, de parasitas, de larvas, de sujidades, de resíduos de defensivos agrícolas, de cortes ou perfurações, de odor e de sabor estranho	KG	3,50	5,4285	0,19	3,69	4.420	16.309,80
3	14	Cebola de colheita recente, tamanho médio, sem brotos, isento de putridez, de parasitas, de larvas, de sujidades, de resíduos de defensivos agrícolas, de cortes ou perfurações, de odor e de sabor estranho	KG	2,90	49,310	1,43	4,33	3.145	13.617,85
3	33	Manga tommy, com 70% de maturação , com cascas sãs, sem rupturas, com polpa firme e intacta, isento de putridez, de parasitas, de larvas, de sujidades, de resíduos de defensivos agrícolas, de cortes ou perfurações, de odor e de sabor estranho	KG	3,90	19,4871	0,76	4,66	6.280	29.264,80
3	47	Tomate comum, com 70% de maturação, fresco e sadio, em perfeito estado de desenvolvimento, isento de substâncias terrosas, sujidades, parasitas, larvas, resíduos de defensivos agrícolas, cortes ou perfurações, odor e sabor estranho. O transporte deverá ser feito em caixas de polietileno devidamente higienizadas e deverá conter uma etiqueta de identificação conforme a Resolução SESA no 748/2014.	KG	4,00	28,75	1,15	5,15	3.760	19.364,00

CLÁUSULA SEXTA - DO VALOR
Em razão do reequilíbrio de preço, adita-se a importância de **R$ 175.167,65** (cento e setenta e cinco mil cento e sessenta e sete reais e sessenta e cinco centavos) ao valor total da Ata constante em sua cláusula 3.2 o qual passa viger com o valor de **R$ 844.429,10** (oitocentos e quarenta e quatro mil quatrocentos e vinte e nove reais e dez centavos).

CLÁUSULA SEXTA - DA PUBLICAÇÃO
O CONTRATANTE providenciará a publicação deste instrumento no Diário Oficial do Município (http://www.diariomunicipal.com.br/amp), nos termos do disposto no Art. 61 § único da Lei Federal nº 8.666/1993.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO FORO
Fica eleito o foro da Comarca de Guarapuava (PR) para dirimir quaisquer dúvidas ou questões decorrentes do presente instrumento.

E por assim estarem de pleno acordo, assinam o presente termo, aditivo, em duas vias de igual teor e forma, para todos os fins de direito, na presença das duas testemunhas abaixo.

Candói, 03 de setembro de 2021.

Administração/Fornecedor:

ALDOINO GOLDONI FILHO	***ELIZEU ANTONIO PEREIRA***
Prefeito	Elizeu Antonio Pereira - ME

Testemunhas:

RODRIGO MISS	**LUCIMARA PINHEIRO DA SILVA**
CPF 048.869.969-06	CPF 059.859.129-06

Publicado por:
Lucimara Pinheiro da Silva
Código Identificador:36527787

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 207/2021

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 117/2021
PREGÃO PRESENCIAL Nº 089/2021
ATA Nº 207/2021

O MUNICÍPIO DE CANDÓI, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o nº 95.684.478/0001-94, com sede na Av. XV de Novembro, nº 1761, Bairro Cacique Candói, CEP 85.140-000, neste ato representado pelo Prefeito, Sr. ALDOINO GOLDONI FILHO, inscrito no CPF sob o nº 533.961.209-06, portador da cédula de identidade civil RG nº 12R1497082 SESP/SC, considerando o julgamento da licitação na modalidade Pregão, resolve registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta Ata como FORNECEDOR, de acordo com a classificação por ela alcançada e nas quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações, no Decreto Municipal nº 123/2003, na Lei Federal nº 8.078/1990, em outras normas de direito público ou privado que melhor tutelem o interesse público, e em conformidade com as disposições à seguir:

DO FORNECEDOR

V.A OTTONI EQUIPAMENTOS, empresária individual, inscrita no CNPJ sob o nº. 75.997.858/0001-71, situada na Avenida João Ferreira Neves, nº. 3037, centro, CEP 85.148-000, Campina do Simão - PR, neste ato representada por sua administradora VIVIANE APARECIDA OTTONI, brasileira, solteira, empresário, inscrita no CPF sob o nº. 042.785.589-61 e RG 7.529.822-6 SSP/PR, residente e domiciliada na Rua Santos Vicentim, nº. 236, Centro, CEP 85.148-000, Campina do Simão – PR.

OBJETO

Registro de preços para futura e eventual aquisição de materiais esportivos e de apoio, cama elástica, traves, tenda, e caixas térmicas, dentre outros, destinados à Secretaria de Educação e Secretaria de Esportes e Lazer.

ESPECIFICAÇÕES, PREÇOS E QUANTITATIVOS

A especificação do objeto, o preço e quantidade registrados, e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

V.A. OTTONI EQUIPAMENTOS EPP								
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Un	Qtde	Preço	Preço total
1	36	Cama elástica Mini Jump 30 mola: Cama elástica Profissional 30molas com pés rosqueáveis. Estutura cinza e lona na cor preta om 6 pés com sapatas de borracha, 30 molas e 15 gnchos, lona de sannet 2000 fios, molas e ganchos em aço zincados, estrutura em aço carbolo com pintura a pó eletrostática, produto desmontável que pode ser transportado com maior facilidade e sem perder qualidade, para uso em academias, clinicas e residências, dimensões do produto: Diâmetro de 91c, e Altura de 16cm, Dimensões da Embalagem: 92cm x 92cm x 6cm, peso do produto: 7,5 kg.	VITAL	UN	4,00	380,00	1.520,00
1	38	Circuito conjunto com 06 atividades composto por 87 peças: Confeccionado em madeira e M.D.F colorido, sendo: Prancha de equilíbrio: 3 Pranchas de madeira colorida e 4 suportes para sustentação. Balizas: 4 bastões e 4 bases coloridas de madeira. Semicírculos graduados: 8 semicírculos de tamanhos variados (1,40m, 1,60m, 1,80m e 2,00m) de P.V.C, 8 suportes para sustentação coloridos em madeira e 4 bastões de madeira. Obstáculos com salto elevados: 4 bastões de madeira, 8 suportes com níveis de graduação e 8 bases de sustentação. Arco passa por dentro: 4 arcos de 70cm de diâmetro com 4 suportes (cada suporte composto por 3 peças. Jogo de argolas: 1 base laranja com 5 pinos coloridos removíveis e 10 argolas coloridas de plástico resistente. Embalagem: Caixa de papelão medindo 92 x 34 x 14cm	CARLU	UN	15,00	668,00	10.020,00
1	83	Tenda/gazebo toda em alumínio, dobrável (leva apenas 2 minutos para montagem e desmontagem); excelente para praia, piscina e camping; cobertura em poliéster com proteção fator 60 fps, chegando a 80 a 95% de proteção de raios ultra violetas, pois tem uma camada interna cromada chamada silver coating; tamanho 3m x 3m, altura 2.40m + 20cm de teto; estrutura em alumínio; com sistema de ventilação eficiente; sistema de escoamento de água com saída nos 4 cantos; sistema de fixação com cordinha; ganchos e discos para ancoragem; acompanha sacola para transporte; peso aproximado de 13.5Kg	BELFIX	UN	2,00	659,00	1.318,00
TOTAL							**12.858,00**

VINCULAÇÃO AO INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO

Esta ata vincula-se ao edital do Pregão Presencial nº 089/2021 e à proposta apresentada pelo FORNECEDOR, independentemente de transcrição.

DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Não será admitida a adesão à esta ata de registro de preços.

VIGÊNCIA DA ATA

A vigência desta ata será extinta quando esgotar o quantitativo registrado, ou após 12 (doze) meses de sua assinatura.

A vigência desta ata não obriga a ADMINISTRAÇÃO firmar as contratações com o FORNECEDOR,ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições, nos termos do art. 15 § 4 da Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações.

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes de eventuais contratações, terão cobertura nalgumas das dotações orçamentárias relacionadas a seguir, previstas no orçamento do Município para o exercício corrente e nas suas correspondentes no exercício subsequente:

Dotações					
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2021	1960	06.003.12.361.0008.2035	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2021	1970	06.003.12.361.0008.2035	103	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2021	1980	06.003.12.361.0008.2035	107	3.3.90.30.00.00	De Exercícios Anteriores
2021	1980	06.003.12.361.0008.2035	107	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2021	2640	07.002.27.812.0014.2044	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício

DA FORMA DE FORNECIMENTO

Os materiais deverão ser entregues em remessas parcelas, sob demanda, ficando vedado a fixação de pedidos mínimos.

DO PRAZO E LOCAL DE ENTREGA

O prazo de entrega é de **07 (sete) dias corridos** a contar da apresentação da requisição de compra.

A entrega deverá ser feita no horário de expediente, no Setor de Almoxarifado, situado na Avenida XV de Novembro, nº. 1635, Bairro Cacique Candói, CEP 85140-000 – ao lado da Prefeitura Municipal.

OBRIGAÇÕES DA ADMINISTRAÇÃO

São obrigações da ADMINISTRAÇÃO:

Fiscalizar o cumprimento das obrigações do FORNECEDOR.

Receber objeto no prazo e condições fixadas neste termo de referência.

Verificar minuciosamente, a conformidade do objeto recebido provisoriamente com as especificações constantes deste termo de referência, proposta e ata, para fins de aceitação e recebimento definitivo.

Comunicar o FORNECEDOR, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas, para que seja substituído, reparado ou corrigido.

Efetuar o pagamento no valor, prazo e forma fixados neste instrumento.

A ADMINISTRAÇÃO não responderá por quaisquer compromissos assumidos com terceiros, ainda que vinculados à execução do instrumento contratual, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de seus atos, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

O FORNECEDOR deve cumprir todas as obrigações constantes deste termo de referência e da sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

Manter, durante a vigência do registro de preços, todas as condições de habilitação e qualificação exigidos no edital e anexos.

Apresentar cópia das alterações do ato constitutivo, sempre que houver.

Não subcontratar o objeto contratual.

Arcar com todas as responsabilidades decorrentes da execução do fornecimento, nos termos do código civil e do código de defesa e proteção do consumidor.

Indenizar a ADMINISTRAÇÃO ou a terceiros por quaisquer danos causados, em decorrência de imprudência ou imperícia ou inabilidade.

Cumprir rigorosamente os prazos e obrigações fixados neste termo de referência.

responsabilizar-se pelos encargos com frete, carregamento, descarregamento, máquinas, equipamentos e demais que se fizerem necessários para efetiva entrega.

Entregar somente materiais novos, de primeiro uso, devidamente embalados, em perfeito estado, sem aderência entre o produto e sua embalagem, sem umidade e devidamente identificado.

Referente às bolas, o FORNECEDOR deverá entregar os itens em conformidade com as amostras apresentadas e aprovadas pela Secretaria de Esportes, conforme disposto no termo de referência;

Substituir, no todo ou em partes, os produtos e serviços com imperfeições, defeitos ou que não atendam as normas vigentes ou especificações do edital e desta Ata, no prazo máximo de 3 (três) dias úteis, sob pena de cancelamento desta Ata, sem prejuízos às demais penalidades cabíveis;

garantir os materiais e equipamentos, contra defeitos de fabricação, pelo prazo mínimo de um ano à contar da entrega.

DOS CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

O objeto será recebido provisoriamente, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes deste termo de referência e proposta.

O objeto poderá ser rejeitado, devendo ser substituído no prazo fixado, sem ônus ao Contratante e, sem prejuízo da aplicação das penalidades, nas seguintes hipóteses:

Estiver em desacordo com as especificações constantes deste termo de referência e da proposta

Não se tratar de produto novo ou apresentar quaisquer sinais de avarias.

O bem ou serviço será recebido definitivamente no prazo de até 7 (sete) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e consequente aceitação.

Na hipótese de a verificação não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade da empresa pelos prejuízos resultantes da incorreta execução contratual.

DO FATURAMENTO E DO PAGAMENTO

A nota fiscal deverá ser emitida em conformidade com os dados do órgão que constar na requisição de compra, somente após o fornecimento do bem ou serviço, sob pena do não pagamento.

O FORNECEDOR deverá preencher em campo apropriado da nota fiscal as seguintes informações:

Identificação da licitação e desta ata de registro de preço

Número da requisição de compra ou do empenho

Dados bancários para depósito.

O pagamento estará condicionado ainda à aceitação do objeto e a constatação da regularidade fiscal do Contratado, e havendo pendências, o pagamento ficará suspenso até que o mesmo comprove sua situação regular.

O pagamento será feito cumulativamente, até o dia 15 do mês subsequente à entrega, sendo processado através de ordem bancária, para crédito na conta corrente do Contratado, desde que seja de sua titularidade.

Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

Em caso de atraso de pagamento motivado exclusivamente pela Administração, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante a aplicação das seguintes fórmulas:
I = (TX / 100) / 365
EM = I x N x VP, onde:

I = Índice de atualização financeira;
TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;
EM = Encargos moratórios;
N = número de dias entre a data prevista para pagamento e a do efetivo pagamento;
VP = Valor da parcela em atraso.

DA COMUNICAÇÃO ENTRE AS PARTES

A comunicação entre as partes através dos e-mails informados nos autos da licitação produzirão total validade jurídica.

DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO

A fiscalização caberá ao fiscal de contratos, será a Sra. Indianara Simeoni Vasselechen, designada pela Portaria 177/2020.
Os bens e serviços serão recebidos pela Comissão de Recebimento.
A fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade do FORNECEDOR, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios.

DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 10.520/2002, o FORNECEDOR que:
Apresentar documentação falsa
Deixar de entregar os documentos exigidos no certame
Ensejar o retardamento da execução do objeto
Não mantiver a proposta
Cometer fraude fiscal
Comportar-se de modo inidôneo.
Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.
O FORNECEDOR que cometer qualquer das infrações dispostas na cláusula 16.1, ou não executar total ou parcial o objeto desta Ata, ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:
Advertência, por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos
Multa moratória de uma UFM (Unidade Fiscal do Município) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 60 (sessenta) dias
Multa compensatória de até 10% (dez por cento) sobre o valor total desta Ata, no caso de inexecução total do objeto
Em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida
Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o Município, pelo prazo de até dois anos
Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que for ressarcido os prejuízos causados
Adequação das situações irregulares, com prazo razoável para a regularização, sob pena da aplicação diária de uma até 10 (dez) Unidade Fiscal do Município - UFM
Ressarcimento de valores aos cofres públicos, na exata medida do prejuízo ou dano causado
Devolução de bens, e demais ações que a autoridade competente julgar necessárias, com vistas a consecução do interesse público.
A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.
A multa não impede o cancelamento desta Ata.
A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa.
A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.
As multas devidas ou prejuízos causados serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor do Município, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa e cobrados judicialmente.
Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, a Administração poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

DA LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS (LGPD)

O MUNICÍPIO e FORNECEDOR se comprometem a proteger os direitos fundamentais de liberdade e de privacidade e o livre desenvolvimento da personalidade da pessoa natural, relativos ao tratamento de dados pessoais, inclusive nos meios digitais, garantindo que:
O tratamento de dados pessoais dar-se-á de acordo com as bases legais previstas nas hipóteses dos Arts. 7º e/ou 11 da Lei 13.709/2018 às quais se submeterão os serviços, e para propósitos legítimos, específicos, explícitos e informados ao titular
O tratamento seja limitado às atividades necessárias ao atingimento das finalidades de execução desta Ata, utilizando-os, quando seja o caso, em cumprimento de obrigação legal ou regulatória, no exercício regular de direito, por determinação judicial ou por requisição da ANPD
Em caso de necessidade de coleta de dados pessoais indispensáveis à própria prestação do serviço, esta será realizada mediante prévia aprovação do MUNICÍPIO, responsabilizando-se o FORNECEDOR por obter o consentimento dos titulares (salvo nos casos em que opere outra hipótese legal de tratamento). Os dados assim coletados só poderão ser utilizados na execução dos serviços ou fornecimento especificados nesta Ata, e em hipótese alguma poderão ser compartilhados ou utilizados para outros fins
Eventualmente, as partes podem ajustar que o MUNICÍPIO será responsável por obter o consentimento dos titulares, observadas as demais condicionantes da cláusula 19.1.3.
Os dados obtidos em razão desta Ata serão armazenados em um banco de dados seguro, com garantia de registro das transações realizadas na aplicação de acesso (log) e adequado controle de acesso e com transparente identificação do perfil dos credenciados, tudo estabelecido como forma de garantir inclusive a rastreabilidade de cada transação e a franca apuração, a qualquer momento, de desvios e falhas, vedado o compartilhamento desses dados com terceiros
Encerrada a vigência desta Ata ou não havendo mais necessidade de utilização dos dados pessoais, sejam eles sensíveis ou não, o FORNECEDOR interromperá o tratamento dos Dados Pessoais disponibilizados pelo MUNICÍPIO e, em no máximo (30) dias, sob instruções e na medida do determinado pelo MUNICÍPIO, eliminará completamente os Dados Pessoais e todas as cópias porventura existentes (seja em formato digital ou físico), salvo quando o FORNECEDOR tenha que manter os dados para cumprimento de obrigação legal ou outra hipótese da LGPD.

O FORNECEDOR dará conhecimento formal aos seus empregados das obrigações e condições acordadas nesta cláusula.
O eventual acesso, pelo FORNECEDOR, às bases de dados que contenham ou possam conter dados pessoais ou segredos de negócio implicará para o FORNECEDOR e para seus prepostos - devida e formalmente instruídos nesse sentido - o mais absoluto dever de sigilo, no curso do presente contrato e pelo prazo de até 10 anos contados de seu termo final.
O FORNECEDOR cooperará com o MUNICÍPIO no cumprimento das obrigações referentes ao exercício dos direitos dos titulares previstos na LGPD e nas leis e regulamentos de Proteção de Dados em vigor e também no atendimento de requisições e determinações do Poder Judiciário, Ministério Público, órgãos de controle administrativo.
O FORNECEDOR deverá informar imediatamente o MUNICÍPIO quando receber uma solicitação de um titular de dados, a respeito dos seus Dados Pessoais e abster-se de responder qualquer solicitação em relação aos dados pessoais do solicitante, exceto nas instruções documentadas do MUNICÍPIO ou conforme exigido pela LGPD e leis e regulamentos de Proteção de Dados em vigor.
O FORNECEDOR manterá contato formal com o MUNICÍPIO, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas da ocorrência de qualquer incidente que implique violação ou risco de violação de dados pessoais, para que este possa adotar as providências devidas, na hipótese de questionamento das autoridades competentes.
A critério do MUNICÍPIO, o FORNECEDOR poderá ser provocado a colaborar na elaboração do relatório de impacto, conforme a sensibilidade e o risco inerente dos bens ou serviços, objeto desta Ata, no tocante a dados pessoais.
Eventuais responsabilidades das partes, serão apuradas conforme estabelecido neste contrato e também de acordo com o que dispõe a Seção III do Capítulo VI da LGPD.

DA REVISÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

Os preços registrados na presente ata poderão ser alterados em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos bens registrados.
Na hipótese do preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o fornecedor será convocado para que promova a redução dos preços.
Em não sendo reduzido o preço, o fornecedor será liberado do compromisso assumido, podendo a Administração convocar os demais fornecedores classificados para, nas mesmas condições, oferecer igual oportunidade de negociação, ou revogar a ata de registro de preços ou parte dela.
Na hipótese do preço de mercado tornar-se superior aos registrados, o fornecedor poderá solicitar revisão dos preços, mediante requerimento fundamentado, com apresentação de comprovantes e de planilha detalhada do custo, que demonstrem que o mesmo não pode cumprir as obrigações assumidas, em função da elevação dos custos dos bens, decorrentes de fatos supervenientes.
Procedente o pedido, a Administração providenciará a alteração do preço registrado.
Não sendo acatado o pedido de revisão, a Administração poderá:
Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, se confirmado a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento;
Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.
Não será concedido reequilíbrio econômico financeiro e/ou liberação do compromisso assumido pelo fornecedor, para os pedidos já realizados.

DO CANCELAMENTO DA ATA

Esta Ata poderá ser cancelada nos seguintes casos:
O FORNECEDOR descumprir as obrigações assumidas
O FORNECEDOR não retirar a nota de empenho no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável
O FORNECEDOR não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado
Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial por parte do FORNECEDOR.
Ocorrência de fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:
Por razão de interesse público
A pedido do fornecedor.

DA PUBLICAÇÃO

Uma vez formalizado, a presente ata será publicada no diário oficial do Município, pela ADMINISTRAÇÃO, em cumprimento ao disposto no Art. 61 § único da Lei Federal 8.666/1993.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 2 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes

Candói, 13 de agosto de 2021.

Partes Contratantes:

ALDOINO GOLDONI FILHO	***VIVIANE APARECIDA OTTONI***
Prefeito	V.A Ottoni Equipamentos

Testemunhas:

RODRIGO MISS	**LUCIMARA PINHEIRO DA SILVA**
CPF 048.869.969-06	CPF 059.859.129-06

Publicado por:
Lucimara Pinheiro da Silva
Código Identificador:7B96AD93

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 111/2021
PREGÃO PRESENCIAL Nº 106/2021
ATA Nº 224/2021

O Município de Candói, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o nº 95.684.478/0001-94, com sede na Av. XV de Novembro, nº 1761, Bairro Cacique Candói, CEP 85.140-000, neste ato representado pelo Prefeito, Sr. ALDOINO GOLDONI FILHO, inscrito no CPF sob o nº 533.961.209-06, portador da cédula de identidade civil RG nº 12R1497082 SESP/SC, considerando o julgamento da licitação na modalidade Pregão, resolve registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ata como FORNECEDOR, de acordo com a classificação por ela alcançada e nas quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações, no Decreto Municipal nº 123/2003, na Lei Federal nº 8.078/1990, em outras normas de direito público ou privado que melhor tutelem o interesse público, e em conformidade com as disposições à seguir:

1. DO FORNECEDOR

1.1 JACSON MAURILIO SILVEIRA BORGES, brasileiro, empresária individual**,** inscrita no CNPJ sob o nº 31.663.790/0001-19, inscrito no CPF sob o nº 090.031.749-38 e no RG sob o nº. 12.510.275-1 SSP PR, com sede na Avenida XV de Novembro, nº 1571, centro, CEP 85.140-000, município de Candói- PR.

2. OBJETO

2.1. Registro de preços para Contratação de empresa para prestação de serviços de lavagens e higienização dos veículos lotados no Setor de Transporte Escolar.

2.2. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

JACSON MAURILIO SILVEIRA BORGES 09003174938								
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Un	Qtde	Preço	Preço total
1	1	Lavagem completa para veículo Micro Ônibus (exceto motor) incluindo no mínimo limpeza inferior, interna, externa, secagem e acabamento, aspiração geral, lavagem das entre portas, para-choques, pneus, aros, telas e faróis, e demais procedimentos para devida remoção de toda sujeira, utilizando-se da aplicação de produtos adequados, quantas vezes necessárias para alcançar a limpeza desejada	JACSON	LAVAÇÃO	UN	264,00	62,60	16.526,40
1	2	Lavagem completa para veículo ônibus (exceto motor e painel de instrumentos), incluindo no mínimo limpeza superior (teto externo) e inferior, (chassi), interna e externa, bancos, janelas, teto interior, secagem e acabamento, lavagem entre as portas, escadas, para-choques, pneus, aros, telas e faróis e demais procedimentos para devida remoção de toda sujeira utilizando-se da aplicação de produtos adequados quantas vezes necessários para alcançar a limpeza desejada.	JACSON	LAVAÇÃO	UN	816,00	66,60	54.345,60
Valor total								**70.872,00**

3. DA VINCULAÇÃO AO INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO

3.1. Esta Ata vincula-se ao edital do Pregão Presencial nº 106/2021 e à proposta apresentada pelo FORNECEDOR, independentemente de transcrição.

4. DA VIGÊNCIA DA ATA

4.1. A vigência desta ata será de 12 (doze) meses.

4.2. A vigência desta Ata não obriga a ADMINISTRAÇÃO firmar as contratações com o FORNECEDOR,ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições, nos termos do art. 15 § 4 da Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações

5. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1. As despesas decorrentes de eventuais contratações, terão cobertura nalgumas das dotações orçamentárias relacionadas a seguir, fonte de recurso próprio do Município, previstas no orçamento para o exercício de 2021 e nas suas correspondentes no exercício de 2022:

Dotações					
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2021	2440	06.007.12.361.0011.2040	0	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2021	2450	06.007.12.361.0011.2040	104	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2021	2460	06.007.12.361.0011.2040	132	3.3.90.39.00.00	De Exercícios Anteriores
2021	2460	06.007.12.361.0011.2040	132	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2021	2500	06.007.12.364.0010.2041	0	3.3.90.39.00.00	Do Exercício

6. DA SOLICITAÇÃO DO BEM OU SERVIÇO

6.1. Os bens deverão ser fornecidos somente após a apresentação da requisição de compra emitido pelo Setor de Compras.

6.2. Quaisquer fornecimentos de bens ou serviços sem o recebimento da requisição de compra, será de inteira responsabilidade do FORNECEDOR, não sendo pago tais serviços ou fornecimento, mesmo que haja o recebimento dos itens por agente público.

6.3. É vedado o fornecimento de bens ou serviços que não estejam registrados nesta ata, ou que excedam os quantitativos registrados, sob pena do não pagamento, sendo de responsabilidade do FORNECEDOR a conferência dos quantitativos disponíveis, bem como também, a comunicação à ADMINISTRAÇÃO caso haja solicitação sem o trâmite estabelecido.

7. DO REGIME DE EXECUÇÃO

7.1. O regime de execução será pela forma de empreitada por preço global.

7.2. O serviço deverá ser executado parceladamente, em quantidade à ser definido conforme surgirem as necessidades da Administração.

8. PRAZO DA FORMA DE FORNECIMENTO

8.1. O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 12 (doze) meses à contar da sua assinatura.

8.2. Os serviços deverão ser executados somente se solicitado diretamente por um servidor público municipal devidamente identificado, o qual apresentará à cada serviço sua respectiva autorização emitida pela secretaria de sua lotação.

8.3. Na autorização do serviço deverá constar a data, identificação do veículo e do motorista, assinatura do motorista e da secretaria requisitante.

8.4. O prazo de execução será de no máximo **4 (quatro) horas úteis** contados da solicitação.

8.5. O serviço deverá ser executado no posto de lavagem de responsabilidade do FORNECEDOR, sediado na sede do município de Candói.

8.6. No ato da entrega o serviço será recebido provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade com as especificações.

8.7. O serviço poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes no termo de referência do edital e na proposta, devendo ser reparado no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar da notificação, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

8.8. O objeto será recebido definitivamente no prazo de até 5 (cinco) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e consequente aceitação.

8.9. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade do FORNECEDOR pelos prejuízos resultantes do incorreto fornecimento.

9. CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO.

9.1. O objeto será recebido provisoriamente, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes deste termo de referência e proposta.

9.2. O serviço poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes no termo de referência do edital e na proposta, devendo ser reparado no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar da notificação, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

9.3. O objeto será recebido definitivamente no prazo de até 5 (cinco) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e consequente aceitação.

9.4. Na hipótese de a verificação a que se refere o item anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

9.5. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade do FORNECEDOR pelos prejuízos resultantes do incorreto fornecimento.

10. DO PAGAMENTO

10.1. A nota fiscal deverá ser emitida em conformidade com os dados do órgão que constar na requisição de compra, somente após o fornecimento do bem ou serviço, sob pena do não pagamento.

10.2. O FORNECEDOR deverá preencher em campo apropriado da nota fiscal as seguintes informações:

10.2.1. Identificação da licitação e do contrato ou ata de registro de preço.

10.2.2. Número da requisição de compra ou do empenho.

10.2.3. Dados bancários para depósito.

10.3. O pagamento estará condicionado ainda à aceitação do objeto e a constatação da regularidade fiscal do Contratado, e havendo pendências, o pagamento ficará suspenso até que o mesmo comprove sua situação regular.

10.4. O pagamento será feito cumulativamente, até o dia 15 do mês subsequente à entrega, sendo processado através de ordem bancária, para crédito na conta corrente do Contratado, desde que seja de sua titularidade.

10.5. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

10.6. Em caso de atraso de pagamento motivado exclusivamente pela Administração, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante a aplicação das seguintes fórmulas:

I = (TX / 100) / 365

EM = I x N x VP, onde:

I = Índice de atualização financeira;

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;

EM = Encargos moratórios;

N = número de dias entre a data prevista para pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso.

11. DA COMUNICAÇÃO ENTRE AS PARTES

11.1. A comunicação entre as partes contratantes, será preferencialmente através de e-mail, as quais produzirão total validade jurídica.

12. DAS OBRIGAÇÕES DA ADMINISTRAÇÃO

12.1. São obrigações da ADMINISTRAÇÃO:

12.1.1. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações do FORNECEDOR

12.1.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas

12.1.3. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens e serviços recebidos provisoriamente com as especificações constantes do edital, proposta e desta ata, para fins de aceitação e recebimento definitivo

12.1.4. Comunicar ao FORNECEDOR, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no serviço, para que seja substituído, reparado ou corrigido

12.1.5. Efetuar o pagamento ao FORNECEDOR no valor correspondente à parcela fornecida, no prazo e forma estabelecidos.

12.2. A ADMINISTRAÇÃO não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo FORNECEDOR com terceiros, ainda que vinculados à execução do objeto desta licitação, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de seus atos, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

12.3. Entregar no posto de lavagem do FORNECEDOR o veículo à ser lavado, e retirá-lo ao término da lavagem

13. DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

13.1. O FORNECEDOR deve cumprir todas as obrigações constantes deste termo de referência e da sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

13.1.1. manter durante toda vigência da Ata, todas as condições de habilitação e qualificação;

13.1.2. executar fielmente o serviço, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas legais aplicáveis, respondendo pelas consequências de sua inexecução total ou parcial;

13.1.3. apresentar cópias autenticadas das alterações do ato constitutivo, sempre que houver;

13.1.4. não terceirizar a execução do serviço ou o fornecimento dos produtos sem a anuência expressa do ÓRGÃO GERENCIADOR;

13.1.5. arcar com todas as responsabilidades decorrentes da execução do serviço, nos termos do código civil e do código de defesa e proteção do consumidor;

13.1.6. responsabilizar-se por eventuais danos causados à pessoas e ao patrimônio público, quando comprovadamente tenha ocorrido por sua negligência ou inabilidade, promovendo a quem de direito for, o ressarcimento dos danos;

13.1.7. substituir, no todo ou em partes, os serviços com imperfeições, defeitos ou que não atendam as normas vigentes ou especificações do edital e desta Ata, no prazo máximo de 1 (uma) hora útil à contar da notificação, sob pena de cancelamento desta Ata, sem prejuízos às demais penalidades cabíveis;

13.1.8. responsabilizar-se pelo fornecimento de todos os materiais e equipamentos necessários para execução do serviço;

13.1.9. aplicar nos veículos somente produtos de qualidade e que possuam registros nos órgãos competentes;

13.1.10. responsabilizar-se pelos veículos e suas partes durante a execução do serviço, assumindo total responsabilidade por quaisquer danos e prejuízos eventualmente causados, furtos, etc., ficando ainda vedado a rodagem fora do pátio do seu estabelecimento;
ao término da lavagem, comunicar a secretaria requisitante para retirada do veículo.

14. DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO

14.1. O fiscal desta ata é será a Sra. Indianara Simeoni Vasselechen, designada pela Portaria 177/2020.

14.2. A fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade do FORNECEDOR, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios.

15. DO CANCELAMENTO DA ATA

15.1. Esta ata poderá ser cancelada nos seguintes casos:
15.1.1. O FORNECEDOR descumprir as obrigações assumidas
15.1.2. O FORNECEDOR não retirar a nota de empenho no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável
15.1.3. O FORNECEDOR não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado
15.1.4. Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial por parte do FORNECEDOR
15.1.5. Ocorrência de fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:
15.1.5.1. Por razão de interesse público
15.1.5.2. A pedido do fornecedor.

16. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

16.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, o FORNECEDOR que:
16.1.1. Inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;
16.1.2. Ensejar o retardamento da execução do objeto;
16.1.3. Falhar ou fraudar na execução do objeto desta ata;
16.1.4. Comportar-se de modo inidôneo;
16.1.5. Cometer fraude fiscal.

16.2. Pela inexecução total ou parcial do objeto, a ADMINISTRAÇÃO pode aplicar ao FORNECEDOR as seguintes sanções:
16.2.1. Advertência, por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a ADMINISTRAÇÃO;
16.2.2. Multa moratória de uma UFM (Unidade Fiscal do Município) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 60 (sessenta) dias;
16.2.3. Multa compensatória de até 10% (dez por cento) sobre o valor total da Ata de Registro de Preços, no caso de inexecução total do objeto;
16.2.4. Em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;
16.2.5. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o Município de Candói, pelo prazo de até dois anos;
16.2.6. Impedimento de licitar e contratar com o Município de Candói, órgãos e entidades da União pelo prazo de até cinco anos;
16.2.7. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;
16.2.8. Adequação das situações irregulares, com prazo razoável para a regularização, sob pena da aplicação diária de uma até 10 (dez) Unidade Fiscal do Município - UFM;
16.2.9. Ressarcimento de valores aos cofres públicos, na exata medida do prejuízo ou dano causado;
16.2.10. Devolução de bens, e demais ações que a autoridade competente julgar necessárias, com vistas a consecução do interesse público;

16.3. As sanções poderão ser aplicadas ao FORNECEDOR juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

16.4. As multas devidas e/ou prejuízos causados à ADMINISTRAÇÃO serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor do Município, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa e cobrados judicialmente.

16.5. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, a Administração poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

16.6. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à ADMINISTRAÇÃO, observado o princípio da proporcionalidade.

16.7. O FORNECEDOR fica ciente que, em eventual processo administrativo aberto em seu desfavor por qualquer situação inerente à presente Ata, que a comunicação dos atos processuais, exceto a citação, ocorrerão todos pelo e-mail regular de comunicação.

17. DA LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS (LGPD)

17.1. O MUNICÍPIO e FORNECEDOR se comprometem a proteger os direitos fundamentais de liberdade e de privacidade e o livre desenvolvimento da personalidade da pessoa natural, relativos ao tratamento de dados pessoais, inclusive nos meios digitais, garantindo que:
17.1.1. O tratamento de dados pessoais dar-se-á de acordo com as bases legais previstas nas hipóteses dos Arts. 7º e/ou 11 da Lei 13.709/2018 às quais se submeterão os serviços, e para propósitos legítimos, específicos, explícitos e informados ao titular
17.1.2. O tratamento seja limitado às atividades necessárias ao atingimento das finalidades de execução deste contrato e do serviço contratado, utilizando-os, quando seja o caso, em cumprimento de obrigação legal ou regulatória, no exercício regular de direito, por determinação judicial ou por requisição da ANPD
17.1.3. Em caso de necessidade de coleta de dados pessoais indispensáveis à própria prestação do serviço, esta será realizada mediante prévia aprovação do MUNICÍPIO, responsabilizando-se o FORNECEDOR por obter o consentimento dos titulares (salvo nos casos em que opere outra hipótese legal de tratamento). Os dados assim coletados só poderão ser utilizados na execução dos serviços especificados neste contrato, e em hipótese alguma poderão ser compartilhados ou utilizados para outros fins
17.1.4. Eventualmente, as partes podem ajustar que o MUNICÍPIO será responsável por obter o consentimento dos titulares, observadas as demais condicionantes da cláusula 15.1.3.
17.1.5. Os dados obtidos em razão desse contrato serão armazenados em um banco de dados seguro, com garantia de registro das transações realizadas na aplicação de acesso (log) e adequado controle de acesso e com transparente identificação do perfil dos credenciados, tudo estabelecido como forma de garantir inclusive a rastreabilidade de cada transação e a franca apuração, a qualquer momento, de desvios e falhas, vedado o compartilhamento desses dados com terceiros
17.1.6. Encerrada a vigência deste contrato ou não havendo mais necessidade de utilização dos dados pessoais, sejam eles sensíveis ou não, o FORNECEDOR interromperá o tratamento dos Dados Pessoais disponibilizados pelo MUNICÍPIO e, em no máximo (30) dias, sob instruções e na medida do determinado pelo MUNICÍPIO, eliminará completamente os Dados Pessoais e todas as cópias porventura existentes (seja em formato digital ou físico), salvo quando o CONTRATADO tenha que manter os dados para cumprimento de obrigação legal ou outra hipótese da LGPD.

17.2. O FORNECEDOR dará conhecimento formal aos seus empregados das obrigações e condições acordadas nesta cláusula.

17.3. O eventual acesso, pelo FORNECEDOR, às bases de dados que contenham ou possam conter dados pessoais ou segredos de negócio implicará para o CONTRATADO e para seus prepostos - devida e formalmente instruídos nesse sentido - o mais absoluto dever de sigilo, no curso do presente contrato e pelo prazo de até 10 anos contados de seu termo final.
17.4. O FORNECEDOR cooperará com o MUNICÍPIO no cumprimento das obrigações referentes ao exercício dos direitos dos titulares previstos na LGPD e nas leis e regulamentos de Proteção de Dados em vigor e também no atendimento de requisições e determinações do Poder Judiciário, Ministério Público, órgãos de controle administrativo.
17.5. O FORNECEDOR deverá informar imediatamente o MUNICÍPIO quando receber uma solicitação de um titular de dados, a respeito dos seus Dados Pessoais e abster-se de responder qualquer solicitação em relação aos dados pessoais do solicitante, exceto nas instruções documentadas do MUNICÍPIO ou conforme exigido pela LGPD e leis e regulamentos de Proteção de Dados em vigor.
17.6. O FORNECEDOR manterá contato formal com o MUNICÍPIO, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas da ocorrência de qualquer incidente que implique violação ou risco de violação de dados pessoais, para que este possa adotar as providências devidas, na hipótese de questionamento das autoridades competentes.
17.7. A critério do MUNICÍPIO, o FORNECEDOR poderá ser provocado a colaborar na elaboração do relatório de impacto, conforme a sensibilidade e o risco inerente dos serviços objeto deste contrato, no tocante a dados pessoais.
17.8. Eventuais responsabilidades das partes, serão apuradas conforme estabelecido neste contrato e também de acordo com o que dispõe a Seção III do Capítulo VI da LGPD.

18. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

18.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 10.520/2002, o FORNECEDOR que:
18.1.1. Apresentar documentação falsa
18.1.2. Deixar de entregar os documentos exigidos no certame
18.1.3. Ensejar o retardamento da execução do objeto
18.1.4. Não mantiver a proposta
18.1.5. Cometer fraude fiscal
18.1.6. Comportar-se de modo inidôneo.
18.2. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.
18.3. O FORNECEDOR que cometer qualquer das infrações dispostas na cláusula 16.1, ou não executar total ou parcial o objeto desta Ata, ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:
18.3.1. Advertência, por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos
18.3.2. Multa moratória de uma UFM (Unidade Fiscal do Município) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 60 (sessenta) dias
18.3.3. Multa compensatória de até 10% (dez por cento) sobre o valor total desta Ata, no caso de inexecução total do objeto
18.3.4. Em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida
18.3.5. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o Município, pelo prazo de até dois anos
18.3.6. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que for ressarcido os prejuízos causados
18.3.7. Adequação das situações irregulares, com prazo razoável para a regularização, sob pena da aplicação diária de uma até 10 (dez) Unidade Fiscal do Município - UFM
18.3.8. Ressarcimento de valores aos cofres públicos, na exata medida do prejuízo ou dano causado
18.3.9. Devolução de bens, e demais ações que a autoridade competente julgar necessárias, com vistas a consecução do interesse público.
18.4. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.
18.5. A multa não impede o cancelamento desta Ata.
18.6. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa.
18.7. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.
18.8. As multas devidas ou prejuízos causados serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor do Município, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa e cobrados judicialmente.
18.9. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, a Administração poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

19. DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

19.1. O FORNECEDOR deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto desta ata. Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:
I. **"Prática corrupta":** oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução do objeto contratual;
II. "**Prática fraudulenta**": a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução do objeto contratual;
III. "**Prática colusiva**": esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;
IV. "**Prática coercitiva**": causar danos ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do objeto contratual;
V. "**Prática obstrutiva**":
a) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista;
b) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de promover inspeção.
19.2. A ADMINISTRAÇÃO imporá sanção sobre a empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução do objeto desta Ata.
19.3. O FORNECEDOR, concorda e autoriza a ADMINISTRAÇÃO inspecionar o local de execução do objeto desta ata e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução.

20. DA REVISÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

20.1. Os preços registrados na presente ata poderão ser alterados em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos bens registrados.
20.2. Na hipótese do preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o fornecedor será convocado para que promova a redução dos preços.
20.2.1. Em não sendo reduzido o preço, o fornecedor será liberado do compromisso assumido, podendo a Administração convocar os demais fornecedores classificados para, nas mesmas condições, oferecer igual oportunidade de negociação, ou revogar a ata de registro de preços ou parte dela.
20.3. Na hipótese do preço de mercado tornar-se superior aos registrados, o fornecedor poderá solicitar revisão dos preços, mediante requerimento fundamentado, com apresentação de comprovantes e de planilha detalhada do custo, que demonstrem que o mesmo não pode cumprir as obrigações assumidas, em função da elevação dos custos dos bens, decorrentes de fatos supervenientes.
20.3.1. Procedente o pedido, a Administração providenciará a alteração do preço registrado.
20.3.2. Não sendo acatado o pedido de revisão, a Administração poderá:

I. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, se confirmado a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento;
II. Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.
20.4. Não será concedido reequilíbrio econômico financeiro e/ou liberação do compromisso assumido pelo fornecedor, para os pedidos já realizados.
21. DA PUBLICAÇÃO
21.1. Uma vez formalizado, a presente Ata será publicada no diário oficial do Município, pela ADMINISTRAÇÃO, em cumprimento ao disposto no Art. 61 § único da Lei Federal 8.666/1993.
22. DO FORO
22.1. Fica eleito o foro da Comarca de Guarapuava (PR) para dirimir quaisquer dúvidas ou questões decorrentes desta ata.

Para constar foi lavrada a presente Ata de Registro de Preços, que vai assinada por seus representantes legais, em 02 vias de igual teor e forma e rubricadas para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo.

Candói, 09 de setembro de 2021.

Partes Contratantes:

ALDOINO GOLDONI FILHO	***JACSON MAURILIO SILVEIRA BORGES***
Prefeito	Jacson Maurilio Silveira Borges

Testemunhas:

RODRIGO MISS	**LUCIMARA PINHEIRO DA SILVA**
CPF 048.869.969-06	CPF 059.859.129-06

Publicado por:
Rodrigo Miss
Código Identificador:3F6D07B0

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 139/2021
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 102/2021
ATA Nº 223/2021

O MUNICÍPIO DE CANDÓI, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o nº 95.684.478/0001-94, com sede na Av. XV de Novembro, nº 1761, Bairro Cacique Candói, CEP 85.140-000, neste ato representado pelo Prefeito, Sr. ALDOINO GOLDONI FILHO, inscrito no CPF sob o nº 533.961.209-06, portador da cédula de identidade civil RG nº 12R1497082 SESP/SC, considerando o julgamento da licitação na modalidade Pregão, resolve registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta Ata como FORNECEDOR, de acordo com a classificação por ela alcançada e nas quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações, no Decreto Municipal nº 123/2003, na Lei Federal nº 8.078/1990, em outras normas de direito público ou privado que melhor tutelem o interesse público, e em conformidade com as disposições à seguir:
1. DO FORNECEDOR
1.1. SMAC DISTRIBUIDORA LTDA - ME, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 05.244.632/0001-14, com sede na Rua Alberto de Oliveira, 78, Zona 6, CEP 87.015-390, Maringá/PR, neste ato representada por ANGELA SPERANDIO FRITZEN, inscrito no CPF sob o nº 009.470.929-78, portador da cédula de identidade civil RG nº 8.866.106-0 expedida pela SSP/PR, com domicílio e residência na Avenida Guedner, 841, apto. 202, Zona 08, CEP 87.050-390, Maringá/PR.
2. OBJETO
2.1. Registro de preço de óleo lubrificante, tubos e conexões para utilização na perfuração de poços artesianos no interior do Município.
3. ESPECIFICAÇÕES, PREÇOS E QUANTITATIVOS
3.1. O valor desta Ata de Registro de Preços importa em **R$ 30.295,60** (trinta mil, duzentos e noventa e cinco reais e sessenta centavos).
3.2. A especificação do bem ou serviço, a marca, o preço e quantidade registrados, e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

Item	Código	Nome do produto/serviço	Qtde	Und.	Preço máximo	Preço máximo total
1	36726	Capa fêmea para tubo de 6 polegadas (tampa para poço artesiano)	4	UN	150,00	600,00
2	36725	Óleo vegetal, biodegradável, solúvel em água , para utilização em perfuração, galão com 20 litros	4	GL	713,90	2.855,60
3	36727	Ponteira geo mecânica 6 polegadas, para poço artesiano	4	UN	830,00	3.320,00
4	36724	Tubo geo mecânico stand, 4 metros x 6 polegadas, para revestimento de poço artesiano	24	BR	980,00	23.520,00

4. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas decorrentes das contratações, serão suportadas pela dotação consignada no orçamento do Município no exercício financeiro de 2021 na seguinte funcional programática 04.005.04.122.0002.2021, fonte 0, natureza da despesa 3.3.90.30.00.00, conta de despesa **1150**, e na sua correspondente no exercício subsequente.

5. DA VINCULAÇÃO AOS DOCUMENTOS

5.1. Esta Ata vincula-se ao edital do Pregão Eletrônico nº 102/2021 e à proposta apresentada pelo FORNECEDOR, independentemente de transcrição.

6. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

6.1. Não será admitida a adesão à esta Ata de registro de preços.

7. VIGÊNCIA DA ATA

7.1. A vigência desta ata será extinta quando esgotar o quantitativo registrado, ou após 12 (doze) meses de sua assinatura.

7.2. A vigência desta ata não obriga a ADMINISTRAÇÃO firmar as contratações com o FORNECEDOR,ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições, nos termos do art. 15 § 4 da Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações.

8. DA FORMA DE FORNECIMENTO

8.1. Os produtos serão solicitados em remessas parceladas, sob demanda, ficando vedado a fixação de pedidos mínimos.

9. DO PRAZO E LOCAL DE ENTREGA

9.1. O prazo de entrega é de no máximo **10 (dez)** dias corridos a contar da solicitação formal, para entrega do produto solicitado.

9.2. A entrega deverá ser feita no horário de expediente da Prefeitura Municipal, na sede do Município de Candói/PR, no Setor de Almoxarifado - Avenida XV de Novembro, 1635, Cacique Candói, ou em outros locais que poderão ser solicitados pelo Setor de Almoxarifado.

10. OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

10.1. São obrigações do MUNICÍPIO:

10.1.1. Fiscalizar o cumprimento das obrigações do FORNECEDOR

10.1.2. Receber objeto no prazo e condições fixadas no edital e anexos e nesta Ata

10.1.3. Verificar minuciosamente, a conformidade do objeto recebido provisoriamente com as especificações constantes do termo de referência do edital, proposta e Ata, para fins de aceitação e recebimento definitivo

10.1.4. Comunicar o FORNECEDOR, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas, para que seja substituído, reparado ou corrigido

10.1.5. Efetuar o pagamento no valor, prazo e forma fixados nesta Ata.

10.2. O MUNICÍPIO não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo FORNECEDOR com terceiros, ainda que vinculados à execução do objeto desta Ata, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de seus atos, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

11. OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

11.1. O FORNECEDOR deve cumprir todas as obrigações constantes do termo de referência do edital e da sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

11.1.1. Manter, durante a vigência desta Ata registro de preços, todas as condições de habilitação e qualificação exigidos no edital de licitação e anexos

11.1.2. Apresentar cópia das alterações do ato constitutivo, sempre que houver

11.1.3. Não subcontratar o objeto contratual

11.1.4. Arcar com todas as responsabilidades decorrentes da execução do objeto desta Ata, nos termos do código civil e do código de defesa e proteção do consumidor

11.1.5. Indenizar o MUNICÍPIO ou a terceiros por quaisquer danos causados, em decorrência de imprudência ou imperícia ou inabilidade

11.1.6. Executar fielmente o objeto desta Ata, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas legais aplicáveis, respondendo pelas consequências de sua inexecução total ou parcial

11.1.7. Cumprir rigorosamente os prazos e obrigações fixados no edital e anexos e nesta Ata

11.1.8. Responsabilizar-se por encargos com frete, carregamento e descarregamento

11.1.9. Responsabilizar-se por todos os custos com deslocamentos, hospedagem, alimentação e demais despesas diretas e indiretas com seus funcionários e prepostos.

12. DOS CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

12.1. O objeto será recebido provisoriamente, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes deste termo de referência e proposta.

12.2. O objeto poderá ser rejeitado, devendo ser substituído no prazo fixado, sem ônus ao MUNICÍPIO e, sem prejuízo da aplicação das penalidades, nas seguintes hipóteses:

12.2.1. Estiver em desacordo com as especificações constantes do termo de referência e da proposta

12.2.2. Não esteja acondicionado ou transportado adequadamente

12.2.3. Não seja um produto novo ou contenha sinais de avarias.

12.3. O bem ou serviço será recebido definitivamente no prazo de até 7 (sete) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e consequente aceitação.

12.3.1. Na hipótese de a verificação não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

12.4. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade da empresa pelos prejuízos resultantes da incorreta execução contratual.

13. DO FATURAMENTO E DO PAGAMENTO

13.1. A nota fiscal deverá ser emitida em conformidade com os dados do órgão que constar na requisição de compra, somente após o fornecimento do bem ou serviço, sob pena do não pagamento.

13.2. O FORNECEDOR deverá preencher em campo apropriado da nota fiscal as seguintes informações:

13.2.1. Identificação da licitação e desta Ata

13.2.2. Número da requisição de compra ou do empenho

13.2.3. Dados bancários para depósito

13.3. O pagamento estará condicionado ainda à aceitação do objeto e a constatação da regularidade fiscal, e havendo pendências, o pagamento ficará suspenso até o FORNECEDOR comprovar sua situação regular.

13.4. O pagamento será feito cumulativamente, até o dia 15 do mês subsequente a entrega, sendo processado através de depósito bancário em conta corrente do FORNECEDOR.

13.5. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

13.6. Em caso de atraso de pagamento motivado exclusivamente pelo MUNICÍPIO, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante a aplicação das seguintes fórmulas:

I = (TX / 100) / 365
EM = I x N x VP, onde:

I = Índice de atualização financeira;
TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;
EM = Encargos moratórios;
N = número de dias entre a data prevista para pagamento e a do efetivo pagamento;
VP = Valor da parcela em atraso.

14. DA COMUNICAÇÃO ENTRE AS PARTES

14.1. A comunicação entre as partes através dos e-mails informados nos autos da licitação produzirão total validade jurídica.

15. DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO

15.1. A fiscalização caberá ao fiscal de contratos, a Sra. Indianara Simeoni Vasselechen, designada pela Portaria 177/2020.

15.2. Os bens e serviços serão recebidos pela Comissão de Recebimento.

15.3. A fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade do FORNECEDOR, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios.

16. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

16.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 10.520/2002, o FORNECEDOR que:

16.1.1. Apresentar documentação falsa

16.1.2. Deixar de entregar os documentos exigidos no certame

16.1.3. Ensejar o retardamento da execução do objeto

16.1.4. Não mantiver a proposta

16.1.5. Cometer fraude fiscal

16.1.6. Comportar-se de modo inidôneo.

16.2. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.

16.3. O FORNECEDOR que cometer qualquer das infrações dispostas na cláusula 16.1, ou não executar total ou parcial o objeto desta Ata, ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

16.3.1. Advertência, por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos

16.3.2. Multa moratória de uma UFM (Unidade Fiscal do Município) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 60 (sessenta) dias

16.3.3. Multa compensatória de até 10% (dez por cento) sobre o valor total desta Ata, no caso de inexecução total do objeto

16.3.4. Em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida

16.3.5. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o Município, pelo prazo de até dois anos

16.3.6. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que for ressarcido os prejuízos causados

16.3.7. Adequação das situações irregulares, com prazo razoável para a regularização, sob pena da aplicação diária de uma até 10 (dez) Unidade Fiscal do Município - UFM

16.3.8. Ressarcimento de valores aos cofres públicos, na exata medida do prejuízo ou dano causado

16.3.9. Devolução de bens, e demais ações que a autoridade competente julgar necessárias, com vistas a consecução do interesse público.

16.4. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

16.5. A multa não impede o cancelamento desta Ata.

16.6. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa.

16.7. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

16.8. As multas devidas ou prejuízos causados serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor do Município, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa e cobrados judicialmente.

16.9. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, a Administração poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

17. DA REVISÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

17.1. Os preços registrados na presente ata poderão ser alterados em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos bens registrados.

17.2. Na hipótese do preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o fornecedor será convocado para que promova a redução dos preços.

17.3. Em não sendo reduzido o preço, o fornecedor será liberado do compromisso assumido, podendo a Administração convocar os demais fornecedores classificados para, nas mesmas condições, oferecer igual oportunidade de negociação, ou revogar a ata de registro de preços ou parte dela.

17.4. Na hipótese do preço de mercado tornar-se superior aos registrados, o fornecedor poderá solicitar revisão dos preços, mediante requerimento fundamentado, com apresentação de comprovantes e de planilha detalhada do custo, que demonstrem que o mesmo não pode cumprir as obrigações assumidas, em função da elevação dos custos dos bens, decorrentes de fatos supervenientes.

17.5. Procedente o pedido, a Administração providenciará a alteração do preço registrado.

17.6. Não sendo acatado o pedido de revisão, a Administração poderá:

17.6.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, se confirmado a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento;

17.6.2. Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

18. DO CANCELAMENTO DA ATA

18.1. Esta Ata poderá ser cancelada nos seguintes casos:

18.1.1. O FORNECEDOR descumprir as obrigações assumidas

18.1.2. O FORNECEDOR não retirar a nota de empenho no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável

18.1.3. O FORNECEDOR não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado

18.1.4. Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial por parte do FORNECEDOR.

18.1.5. Ocorrência de fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

18.1.5.1. Por razão de interesse público
18.1.5.2. A pedido do fornecedor.

19. DA LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS (LGPD)

19.1. O MUNICÍPIO e FORNECEDOR se comprometem a proteger os direitos fundamentais de liberdade e de privacidade e o livre desenvolvimento da personalidade da pessoa natural, relativos ao tratamento de dados pessoais, inclusive nos meios digitais, garantindo que:
19.1.1. O tratamento de dados pessoais dar-se-á de acordo com as bases legais previstas nas hipóteses dos Arts. 7º e/ou 11 da Lei 13.709/2018 às quais se submeterão os serviços, e para propósitos legítimos, específicos, explícitos e informados ao titular
19.1.2. O tratamento seja limitado às atividades necessárias ao atingimento das finalidades de execução desta Ata, utilizando-os, quando seja o caso, em cumprimento de obrigação legal ou regulatória, no exercício regular de direito, por determinação judicial ou por requisição da ANPD
19.1.3. Em caso de necessidade de coleta de dados pessoais indispensáveis à própria prestação do serviço, esta será realizada mediante prévia aprovação do MUNICÍPIO, responsabilizando-se o FORNECEDOR por obter o consentimento dos titulares (salvo nos casos em que opere outra hipótese legal de tratamento). Os dados assim coletados só poderão ser utilizados na execução dos serviços ou fornecimento especificados nesta Ata, e em hipótese alguma poderão ser compartilhados ou utilizados para outros fins
19.1.3.1. Eventualmente, as partes podem ajustar que o MUNICÍPIO será responsável por obter o consentimento dos titulares, observadas as demais condicionantes da cláusula 19.1.3.
19.1.4. Os dados obtidos em razão desta Ata serão armazenados em um banco de dados seguro, com garantia de registro das transações realizadas na aplicação de acesso (log) e adequado controle de acesso e com transparente identificação do perfil dos credenciados, tudo estabelecido como forma de garantir inclusive a rastreabilidade de cada transação e a franca apuração, a qualquer momento, de desvios e falhas, vedado o compartilhamento desses dados com terceiros
19.1.5. Encerrada a vigência desta Ata ou não havendo mais necessidade de utilização dos dados pessoais, sejam eles sensíveis ou não, o FORNECEDOR interromperá o tratamento dos Dados Pessoais disponibilizados pelo MUNICÍPIO e, em no máximo (30) dias, sob instruções e na medida do determinado pelo MUNICÍPIO, eliminará completamente os Dados Pessoais e todas as cópias porventura existentes (seja em formato digital ou físico), salvo quando o FORNECEDOR tenha que manter os dados para cumprimento de obrigação legal ou outra hipótese da LGPD.
19.2. O FORNECEDOR dará conhecimento formal aos seus empregados das obrigações e condições acordadas nesta cláusula.
19.3. O eventual acesso, pelo FORNECEDOR, às bases de dados que contenham ou possam conter dados pessoais ou segredos de negócio implicará para o FORNECEDOR e para seus prepostos - devida e formalmente instruídos nesse sentido - o mais absoluto dever de sigilo, no curso do presente contrato e pelo prazo de até 10 anos contados de seu termo final.
19.4. O FORNECEDOR cooperará com o MUNICÍPIO no cumprimento das obrigações referentes ao exercício dos direitos dos titulares previstos na LGPD e nas leis e regulamentos de Proteção de Dados em vigor e também no atendimento de requisições e determinações do Poder Judiciário, Ministério Público, órgãos de controle administrativo.
19.5. O FORNECEDOR deverá informar imediatamente o MUNICÍPIO quando receber uma solicitação de um titular de dados, a respeito dos seus Dados Pessoais e abster-se de responder qualquer solicitação em relação aos dados pessoais do solicitante, exceto nas instruções documentadas do MUNICÍPIO ou conforme exigido pela LGPD e leis e regulamentos de Proteção de Dados em vigor.
19.6. O FORNECEDOR manterá contato formal com o MUNICÍPIO, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas da ocorrência de qualquer incidente que implique violação ou risco de violação de dados pessoais, para que este possa adotar as providências devidas, na hipótese de questionamento das autoridades competentes.
19.7. A critério do MUNICÍPIO, o FORNECEDOR poderá ser provocado a colaborar na elaboração do relatório de impacto, conforme a sensibilidade e o risco inerente dos bens ou serviços, objeto desta Ata, no tocante a dados pessoais.
19.8. Eventuais responsabilidades das partes, serão apuradas conforme estabelecido neste contrato e também de acordo com o que dispõe a Seção III do Capítulo VI da LGPD.

20. DA PUBLICAÇÃO

20.1. Uma vez formalizado, a presente ata será publicada no diário oficial do Município, pela ADMINISTRAÇÃO, em cumprimento ao disposto no Art. 61 § único da Lei Federal 8.666/1993.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 2 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Candói, 9 de setembro de 2021.

Partes Contratantes:

ALDOINO GOLDONI FILHO	**ANGELA SPERANDIO FRITZEN**
PREFEITO	SMAC DISTRIBUIDORA LTDA - ME

Testemunhas:

RODRIGO MISS	**LUCIMARA PINHEIRO DA SILVA**
CPF 048.869.969-06	CPF 059.859.129-06

Publicado por:
Rodrigo Miss
Código Identificador:9A740D09

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
TERMO ADITIVO

Processo nº 113/2020
Concorrência Pública nº 005/2020
CONTRATO Nº 077/2020

5º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 077/2020 QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CANDÓI E PEDREIRA SANTIAGO LTDA.

O MUNICÍPIO DE CANDÓI, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o nº 95.684.478/0001-94, com sede na Avenida XV de Novembro, nº 1761, Bairro Cacique Candói, CEP 85140-000, neste ato representado pelo Prefeito, Sr. ALDOINO GOLDONI FILHO, brasileiro, residente e domiciliado no município de Candói/PR, inscrito no CPF sob o nº 533.961.209-06 e no RG sob o nº 12R149708 SESP - SC, doravante denominado CONTRATANTE, e PEDREIRA SANTIAGO LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ sob o nº 77.744.134/0001-41, com sede Rua 13 de Maio, s/n, São Miguel, CEP 85560-000, Chopinzinho/PR, doravante designado CONTRATADO, neste ato representado pelo Sr. MOISÉS DE GASPERIN, brasileiro, casado pelo regime de comunhão parcial de bens, empresário, inscrito no CPF sob o nº 518.634.809-00, portador da cédula de identidade civil RG nº 3.519.935-7 I.I/PR, residente e domiciliado na Rua 14 de Dezembro, nº 4682, Centro, CEP 85560-000, Chopinzinho/PR, em observância às disposições da Lei Federal nº 8.666/1993, resolvem celebrar o presente termo aditivo, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA
DO OBJETO

1.1. Acréscimos de quantitativo e de itens à planilha de serviços e prorrogação do prazo de execução do contrato nº 077/2020 da Concorrência nº 005/2020, que trata da "Contratação de serviços de engenharia para execução de obra de pavimentação asfáltica de diversas ruas da comunidade de Paz - Candói (PR), incluindo os serviços de terraplenagem, drenagem pluvial, base, sub-base, meios-fios e sinalização viária".

CLÁUSULA SEGUNDA
DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

2.1. O presente instrumento tem como fundamentação legal as disposições do Art. 65 § 1º c/c Art. 65, II, "caput" c/c Art. 65, I "a" e Art. 57 § 1º da Lei Federal nº 8.666/1993, conforme previsão na cláusula 15 e 4.4 do contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA
DA MOTIVAÇÃO

3.1. O acréscimo dos serviços através deste termo aditivo, é decorrente de fatos que não puderam ser previstos na concepção do projeto básico, sendo constatado tão-somente durante a execução da obra.
Trata-se de modificação do projeto de drenagem pluvial para adequação técnica, visto que devido as condições do solo e de topografia, foi impossível a execução conforme inicialmente planejado. Os itens substituídos pelos constantes neste termo aditivo, serão glosados por ocasião da medição final da obra.

CLÁUSULA QUARTA
DOS ACRÉSCIMOS, VALOR E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. Fica acrescentado à planilha de serviços do contrato, o item 5.3.7, bem como o quantitativo dos demais itens relacionados à seguir:

Item	Especificação do serviço	Un.	Qtde	V. Unit com BDI (R$)	V. Total (R$)
5	**RUA CONSTANTE ZALESKI ENTRE A RUA NOSSA SENHORA DA PAZ E RUA**				
5.3	**DRENAGEM PLUVIAL**				**12.814,56**
5.3.3	TUBO DE CONCRETO PARA REDES COLETORAS DE ÁGUAS PLUVIAIS, DIÂMETRO DE 6 00 MM, JUNTA RÍGIDA, INSTALADO EM LOCAL COM BAIXO NÍVEL DE INTERFERÊNCIAS - FORNECIMENTO E ASSENTAMENTO. AF_12/2015	M	47,57	169,12	8.045,04
5.3.4	CAIXA COLETORA, 1,20X1,20X1,50M, COM FUNDO E TAMPA DE CONCRETO E PARED ES EM ALVENARIA	UN	2,00	1.728,56	3.457,12
5.3.5	REATERRO MECANIZADO DE VALA COM RETROESCAVADEIRA (CAPACIDADE DA CAÇAMB A DA RETRO: 0,26 M³ / POTÊNCIA: 88 HP), LARGURA DE 0,8 A 1,5 M, PROFUNDIDADE DE 1,5 A 3,0 M, COM SOLO (SEM SUBSTITUIÇÃO) DE 1ª CATEGORIA EMLOCAIS COM BAIXO NÍVEL DE INTERFERÊNCIA. AF_0	M3	41,10	8,68	356,75
5.3.6	ESCAVAÇÃO MECANIZADA DE VALA COM PROFUNDIDADE ATÉ 1,5 M (MÉDIA ENTRE M ONTANTE E JUSANTE/UMA COMPOSIÇÃO POR TRECHO) COM RETROESCAVADEIRA (CAPACIDADE DA CAÇAMBA DA RETRO: 0,26 M3 / POTÊNCIA: 88 HP), LARGURA DE 0,8 M A 1,5 M, EM SOLO DE 1A CATEGORIA, LOCAIS	M3	68,50	6,33	433,61
5.3.7	CAIXA DE PASSAGEM 80 X 80 X 62 FUNDO BRITA COM TAMPA	UN	1,00	522,04	522,04

1.

7	**RUA EMILIO FRANCISCO SILVA ENTRE A AVENIDA ANIBAL FURQUIM**				
7.3	**DRENAGEM PLUVIAL**				**1.271,71**
7.3.1	MEIO FIO DE CONCRETO TIPO 2 (EXECUTADO C/ EXTRUSORA)	M	62,40	20,38	1.271,71
14	**AVENIDA CACIQUE CANDÓI, ENTRE A RUA ADOLFO L. JUNIOR E RUA**				
14.3	**DRENAGEM PLUVIAL**				**10.410,51**
14.3.1	MEIO FIO DE CONCRETO TIPO 2 (EXECUTADO C/ EXTRUSORA)	M	510,82	20,38	10.410,51

4.2. Para execução dos serviços, objeto deste termo aditivo, adita-se ao contrato o importe de R$ 24.496,78 (vinte e quatro mil, quatrocentos e noventa e seis reais e setenta e oito centavos).
4.2.1. Até o momento, os acréscimos (termo aditivo 3 e 5) correspondem à 3,082710% do valor inicial do contrato.
4.3. Altera-se o valor do contrato, constante em sua cláusula 3.1, para R$ 2.095.374,32 (dois milhões, noventa e cinco mil, trezentos e setenta e quatro reais e trinta e dois centavos).
4.4. As despesas decorrentes da execução deste termo aditivo terão suporte na dotação orçamentária consignada no orçamento do Município para o exercício de 2021, na seguinte funcional programática: 03.004.15.451.0016.1013, fonte: 0, elemento de despesa: 44.90.51.00.00, conta de despesa: **770**.

CLÁUSULA QUINTA
DOS PRAZOS

5.1. Prorroga-se por mais 1 (um) mês, o prazo de execução do contrato previsto em sua cláusula 4.2, o qual se encerrará em **05/10/2021**.

CLÁUSULA SEXTA

DA PUBLICAÇÃO

6.1. O CONTRATANTE providenciará a publicação do presente instrumento no Diário Oficial do Município (http://www.diariomunicipal.com.br/amp), nos termos do disposto no art. 61 § único da Lei Federal nº 8.666/1993.

CLÁUSULA SÉTIMA
DO FORO

7.1. Fica eleito o foro da Comarca de Guarapuava/PR para dirimir quaisquer dúvidas ou questões decorrentes do presente instrumento.

E por assim estarem de pleno acordo, assinam o presente termo aditivo, em duas vias de igual teor e forma, para todos os fins de direito, na presença das duas testemunhas abaixo.

Candói, 3 de setembro de 2021.

Contratantes

ALDOINO GOLDONI FILHO	***MOISÉS DE GASPERIN***
Prefeito	Pedreira Santiago LTDA

Testemunhas:

RODRIGO MISS	**LUCIMARA PINHEIRO DA SILVA**
CPF 048.869.969-06	CPF 059.859.129-06

Publicado por:
Rodrigo Miss
Código Identificador:941BC0D1

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CATANDUVAS

MUNICIPIO DE CATANDUVAS
CONTRATO Nº 149/2021

CONTRATO Nº 149/2021

Pelo presente instrumento, o **MUNICÍPIO DE CATANDUVAS,** Estado do Paraná, inscrito no CNPJ/MF sob o n° 76.208.842/0001-03, com sede a Av. dos Pioneiros, Nº 500, neste ato representado pelo Senhor Prefeito municipal abaixo assinado, doravante designado MUNICÍPIO de um lado, e de outro a empresa **ORSSATTO TELECOM TELECOMUNICAÇÕES EIRELI**, estabelecida na Av. dos Pioneiros nº 425, Bairro Centro, na Cidade de Catanduvas Estado do Paraná, inscrita no Cadastro Nacional das Pessoas Jurídicas/MF sob n° 07.890.861/0003-01, neste ato representada por seu representante legal o Sr. Rafael Orssatto, brasileiro, portador da Cédula de Identidade nº 7.590.964-0 SSP/PR, e do CPF nº 034.961.389-39, residente e domiciliado a Av. dos Pioneiros, nº 425, bairro Centro, cidade de Catanduvas, estado do Paraná, ao final assinado, doravante designada CONTRATADA, estando as partes sujeitas as normas da Lei 8.666/93 e suas alterações subsequentes, ajustam o presente Contrato decorrente do Edital pregão presencial **44/2021**, mediante as seguintes cláusulas e condições.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

O presente contrato tem por objeto o **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONECTIVIDADES IP-INTERNET PROTOCOL, VISANDO ACESSOS PERMANENTES E COMPLETOS PARA CONEXÃO DOS ÓRGÃOS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL A REDE MUNDIAL INTERNET.**

PARAGRAFO PRIMEIRO – Os quantitativos de velocidades de DOWNLOAD e UPLOAD disponibilizados deverão ser de no mínimo 50% da velocidade descrita no presente edital.
PARAGRAFO SEGUNDO – A empresa deverá dispor de profissionais capacitados para instalação do equipamento.
PARAGRAFO TERCEIRO – A empresa é obrigada a disponibilizar o equipamento devidamente instalado e dotado de quaisquer liberações que sejam necessárias.

Lote 1	Local	Tecnologia	SLA (Horas)	Download (Mbps)	Upload (Mbps)	Garantia
1	Paço Municipal	FTTH	6	300	300	100%
2	Asilo	FTTH	24	100	100	50%
3	Biblioteca Municipal	FTTH	24	100	100	50%
4	Casa de apoio	FTTH	24	100	100	50%
5	Centro Cultural	FTTH	24	100	100	50%
6	CMEI	FTTH	24	100	100	50%
7	Conselho Tutelar	FTTH	24	100	100	50%
8	CRAS	FTTH	24	100	100	50%
9	Escola Rural Frei Henrique – laboratório	Rádio 5.8	48	30	15	50%
10	Escola Rural Frei Henrique - Secretaria	Rádio 5.8	48	30	15	50%
11	Escola Prof. Maria Mayer	FTTH	24	100	100	50%
12	Escola São Marcos	Rádio 5.8	48	30	15	50%
13	Escola Tiradentes	FTTH	24	100	100	50%
14	Escola Rural Prof. Valentin B. Thisen	Rádio 5.8	48	30	15	50%
15	Ginasio de Esportes	FTTH	24	100	100	50%
16	Memorial da Revolução	FTTH	24	100	100	50%
17	UBS Alto Alegre	FTTH	24	100	100	50%
18	UBS Central	FTTH	24	100	100	50%
19	UBS Ibiracema	FTTH	24	100	100	50%

20	UBS Vila Santa Cruz	FTTH	24	100	100	50%
21	Pronto Atendimento Municipal	FTTH	24	100	100	50%
22	Sec. Assistência Social	FTTH	24	100	100	50%
23	Sec. de Agricultura	FTTH	24	100	100	50%
24	Sec. Educação	FTTH	24	100	100	50%
25	Sec. Viação e Obras	FTTH	24	100	100	50%
26	Vigilância Epidemiológica	FTTH	24	100	100	50%

PARAGRAFO QUARTO – Qualquer infraestrutura necessária será disponibilizada pela municipalidade.
PARAGRAFO QUINTO – O equipamento deve atender a todas as especificações constantes no termo de referência.
PARAGRAFO SEXTO – Os equipamentos primários de acesso à internet têm q ser cedidos em comodato, responsabilidade da contratada, e a rede interna do ponto é de responsabilidade do contratante.
PARAGHARAFO SÉTIMO - Quadro de locais e velocidades a serem disponibilizados:
PARAGRAFO OITAVO - Descrição do Serviço:

1 – Empresa deverá manter na cidade de Catanduvas técnico habilitado, para solução de problemas tão logo ocorram.
2 – Caso venham a ocorrer interrupções no fornecimento, o técnico deverá comparecer, no prazo máximo de 1 hora após o comunicado, no local onde verificou-se interrupção/cessamento/problema no serviço prestado.

CLÁUSULA SEGUNDA – PREÇO

A CONTRATADA se obriga a fornecer os serviços, objeto deste Contrato, pelo preço de **R$ 56.670,00 (cinquenta e seis mil seiscentos e setenta reais)**, sendo R$ 4.722,50 (quatro mil setecentos e vinte e dois reais e cinquenta centavos) mensais.

PARAGRAFO PRIMEIRO - Os preços serão fixos e irreajustáveis e deverão ser expressos em reais, limitando-se a duas casas decimais após a vírgula, exceto em face da superveniência de normas federais aplicáveis à espécie.
I – Caso o contrato seja prorrogado, poderá ser aplicado no máximo o reajuste conforme índice IPCA-IBGE, ainda, se de acordo de ambas as partes.

CLÁUSULA TERCEIRA - PAGAMENTO

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O pagamento será efetuado mensalmente, em até 30 dias após o mês de prestação do serviço/disponibilização da internet, mediante emissão da nota fiscal acompanhada dos seguintes documentos:
1 - Laudo de execução emitido pela Comissão Permanente Para Recebimento de Bens e Serviços.
2 - Prova de Regularidade junto a Fazenda Federal;
3 - Certificado de Regularidade do FGTS;
4 - Prova de regularidade de tributos Municipais;

PARÁGRAFO SEGUNDO – O município poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pelo fornecedor.
PARÁGRAFO TERCEIRO – O pagamento efetuado não isentará o fornecedor das responsabilidades decorrentes do serviço.
PARÁGRAFO QUARTO – Caso a empresa não tenha conta na CAIXA ECONOMICA FEDERAL ou no BANCO DO BRASIL, ou ainda, NÃO TENHA EMITIDO BOLETO PARA PAGAMENTO, será descontado o valor referente a transferência bancária.
PARÁGRAFO QUINTO - Os recursos destinados ao pagamento dos serviços de que trata o presente contrato, são oriundos da seguinte **dotação orçamentária**:

Programa	Categoria	Descrição	Fonte
02.04.04.122.1050.2.005	3.3.90.40	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO	000
02.07.12.361.1400.2.010	3.3.90.40	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO	103 104
02.07.12.365.1400.2.013	3.3.90.40	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO	103
02.07.27.812.1950.2.017	3.3.90.40	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO	000
02.08.15.452.1500.2.018	3.3.90.40	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO	000
02.09.08.122.1200.2.022	3.3.90.40	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO	000
02.09.08.244.1200.2.023	3.3.90.40	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO	000
02.09.08.243.1201.6.024	3.3.90.40	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO	000
02.10.20.606.1700.2.029	3.3.90.40	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO	000
02.11.10.301.1300.2.033	3.3.90.40	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO	303
02.12.08.243.1201.6.025	3.3.90.40	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO	000
02.15.13.392.1450.2.016	3.3.90.40	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO	000
02.16.08.241.1200.2.040	3.3.90.40	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO	000

PARÁGRAFO SEXTO - Os pagamentos serão realizados através de transferência on-line para a conta corrente bancária da Contratada.

CLÁUSULA QUARTA – PRAZO e LOCAL de ENTREGA

PARAGRADO PRIMEIRO – O prazo de execução (disponibilização de internet) é de 12 (doze) meses, após conclusão da instalação de equipamentos necessários e efetiva disponibilização da internet.
PARÁGRAFO SEGUNDO – O prazo máximo de instalação e disponibilização de internet é de 30 (trinta) dias, sendo que o inicio da contagem se dará a partir do 6º dia após a data de emissão do contrato e comunicação a empresa vencedora do certame.
PARÁGRAFO TERCEIRO - O prazo de vigência do presente contrato é prazo de execução acrescido de 30 (trinta) dias.
PARÁGRAFO QUARTO – O contrato (de locação) poderá ser prorrogado por igual período ao da contratação, desde que mantidas as condições originais e/ou vigentes, ressalvado o descrito no item 3 do edital.
PARÁGRAFO QUINTO – **LOCAL DE INSTALAÇÃO**: Conforme definido no edital e Termo de Referência.
CLÁUSULA QUINTA – PENALIDADES

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O fornecedor está sujeito às seguintes penalidades:
1 - À licitante vencedora deste certame serão aplicadas as sanções previstas na Lei nº 8.666/93, nas seguintes situações, dentre outras:

2 - Pela recusa injustificada para a entrega dos itens ofertados, nos prazos previstos neste edital, será aplicada multa na razão de 10% (dez por cento) calculado sobre o valor total da proposta, até 05 (cinco) dias consecutivos.
3 - Pelo atraso ou demora injustificados para a entrega dos itens ofertados, além dos prazos estipulados neste edital, aplicação de multa na razão de R$ 100,00 (cem reais), por dia, de atraso ou de demora.
4 - Pela entrega em desacordo com o solicitado ou problemas na emissão da Nota Fiscal, aplicação de multa na razão de 10% (dez por cento), sobre o valor total da proposta, por infração, com prazo de até 24 (vinte e quatro) horas para a efetiva substituição dos serviços.
5 - Nos termos do art. 7° da Lei nº 10.520, de 17/07/2002, a licitante, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais, poderá ficar, pelo prazo de até 60 (sessenta) meses, impedida de licitar e contratar com a Administração Pública e descredenciada do Registro Cadastral de Fornecedores do Município, nos casos de:
a) apresentação de documentação falsa;
b) retardamento na execução do objeto;
c) não manutenção da proposta escrita ou lance verbal, após a adjudicação;
d) comportamento inidôneo;
e) fraude na execução do contrato;
f) falha na execução do contrato.
6 - Será facultado à licitante o prazo de 05 (cinco) dias úteis para a apresentação de defesa prévia, na ocorrência de quaisquer das situações previstas neste edital.
7 - As multas previstas nesta seção não eximem a adjudicatária da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha causar à administração.

CLÁUSULA SEXTA – RESCISÃO

O presente contrato poderá ser rescindido de pleno direito, independentemente de notificação Judicial, nas seguintes hipóteses;
a) infringência de qualquer obrigação ajustada;
b) liquidação amigável ou judicial, concordata ou falência da CONTRATADA.
c) Se a CONTRATADA, sem previa autorização do MUNICÍPIO, transferir, caucionar ou transacionar qualquer direito decorrente deste contrato.
d) e os demais mencionados no Artigo 77 da Lei n° 8.666/93.
PARÁGRAFO PRIMEIRO - A CONTRATADA, indenizará o MUNICÍPIO por todos os prejuízos que esta vier a sofrer em decorrência da rescisão por inadimplemento de suas obrigações contratuais.
PARÁGRAFO SEGUNDO - No caso do MUNICÍPIO precisar recorrer a via Judicial para rescindir o presente contrato, ficará a CONTRATADA sujeita a multa convencional de 30% (trinta por cento) do valor do contrato, além das custas processuais e honorários advocatícios, estes fixados em 20% (vinte por cento) do valor do contrato.
PARÁGRAFO TERCEIRO – Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/93, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar o contrato e iniciar outro processo licitatório.
PARAGRAFO QUARTO - O cancelamento do Contrato poderá ser formalizado, de pleno direito, nas hipóteses a seguir indicadas, precedidas sempre, porém, do oferecimento de prazo de 10 (dez) dias úteis para o exercício do contraditório e da ampla defesa.
PARAGRAFO QUINTO – O contrato poderá ser cancelado pelo órgão responsável quando o contratado:
1 - Descumprir as condições constantes neste Edital, em seus Anexos e no próprio Contrato;
2 - Recusar-se a celebrar o Contrato ou não retirar o instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
3 - For declarado inidôneo para licitar ou contratar com a Administração, nos termos do artigo 87, inciso IV, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993;
4 - For impedido de licitar e contratar com a Administração nos termos do artigo 7º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002.
PARAGRAFO SEXTO - A autoridade competente para determinar a contratação poderá revogar a licitação em face de razões de interesse público, derivado de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado.
PARAGRAFO SETIMO - A anulação do procedimento licitatório induz à do Contrato.
PARAGRAFO OITAVO - Os licitantes não terão direito à indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito do contratado de boa-fé de ser ressarcido pelos encargos que tiver suportado no cumprimento do Contrato.
PARAGRAFO NONO - A comunicação do cancelamento do Contrato deverá ser feita pessoalmente, ou então por correspondência com aviso de recebimento, juntando o comprovante aos autos.
PARAGRAFO DECIMO - No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da empresa, a comunicação será feita por meio do Diário Oficial ou Jornal de Grande circulação, por duas vezes consecutivas, considerando cancelado o contrato a contar da última publicação.
PARAGRAFO DECIMO PRIMEIRO - Independentemente das previsões retro indicadas, o fornecedor poderá solicitar o cancelamento do Contrato na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovado.
PARAGRAFO DÉCIMO SEGUNDO - Ocorrendo a hipótese prevista no **parágrafo anterior**, a solicitação de cancelamento do fornecedor deverá ser formulada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, sendo facultada ao Município a aplicação das penalidades previstas no Edital.
CLÁUSULA SÉTIMA–OBRIGAÇÕES DAS PARTES.

1 - São obrigações do Município:
1.1 - Permitir o acesso de funcionários dos fornecedores às suas dependências, para a entrega das Notas Fiscais/Faturas;
1.2 - Prestar as informações e os esclarecimentos atinentes ao serviço que venham a ser solicitados pelos empregados dos fornecedores;
1.3 - Impedir que terceiros efetuem o serviço objeto deste Pregão;
1.4 - Efetuar o pagamento devido pelo serviço prestado, desde que cumpridas todas as exigências deste Edital e de seus Anexos e do contrato;
1.5 - Comunicar oficialmente ao fornecedor quaisquer falhas ocorridas, consideradas de natureza grave.

2 - SÃO OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR.
2.1 - Ser responsável, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes da entrega, tais como salários, seguros de acidentes, taxas, impostos e contribuições, indenizações, vale refeição, vale-transporte e outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pela legislação;
2.2 - Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
2.3 - Indicar o responsável por representá-la na execução do contrato, assim como a(s) pessoa(s) que, na ausência do responsável, poderá substituí-lo;
2.4 – Prestar o serviço dentro das especificações e/ou condições constantes neste Edital de Pregão e em seus Anexos;

2.5 - Executar diretamente o contrato, sem transferência de responsabilidades ou subcontratações não autorizadas pelo Município;
2.6 - Ser responsável pelos danos causados diretamente ao Município ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo;
2.7 - Ser responsável por quaisquer danos causados diretamente aos bens de propriedade do Município, ou bens de terceiros, quando estes tenham sido ocasionados por seus empregados.
2.8 - Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados Município, obrigando-se a atender, de imediato, todas as reclamações a respeito da qualidade dos serviços;
2.9 - Comunicar por escrito ao Município qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário;
2.10 - Entregar a mercadoria, conforme solicitação da Secretaria competente, do Município.
2.11 - Garantir a qualidade das mercadorias, obrigando-se a repor aquela que for entregue em desacordo com o apresentado na proposta; e

3 - Adicionalmente, o fornecedor deverá:
3.1 - Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o Município.
3.2 - Assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados quando da execução do objeto licitado ou em conexão com ela, ainda que acontecido em dependência do Município;
3.3 - Assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionadas ao serviço do objeto licitado, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência; e
3.4 - Assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação do objeto deste Pregão.
3.5 - A inadimplência do fornecedor, com referência aos encargos estabelecidos no subitem **23.3**, não transfere a responsabilidade por seu pagamento ao Município, nem poderá onerar o objeto deste Edital, razão pela qual o fornecedor signatário do contrato renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com o Município.
3.6 - Deverá o fornecedor observar, ainda, o seguinte:
3.6.1 - é expressamente proibida a contratação de servidor pertencente ao quadro de pessoal do Município, ou que nela ocupe cargo de confiança, durante a vigência do contrato;
3.6.2 - é expressamente proibida, também, a veiculação de publicidade acerca do contrato, salvo se houver prévia autorização do Município.
3.6.3 - é vedada a subcontratação de outra empresa para a execução do objeto deste Edital.

CLAUSULA OITAVA- DISPOSIÇÕES GERAIS

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O presente contrato somente terá eficácia após a publicação do respectivo extrato no diário oficial.
PARÁGRAFO SEGUNDO – Integram o presente instrumento, independente de transcrição, todas as condições e respectivos atos do Pregão Presencial em epigrafe.
PARÁGRAFO TERCEIRO – A gestão do presente contrato será de responsabilidade do Departamento de Compras.
PARAGRAFO QUARTO – O Fiscal de contrato responsável pela fiscalização das obrigações decorrentes do presente contrato é o Sr. Francisco Alves dos Santos, Secretário de Administração.

PARAGRAFO QUINTO - DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO
I - Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.
Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:
a) **PRÁTICA CORRUPTA**: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
b) **PRÁTICA FRAUDULENTA**: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
c) **PRÁTICA COLUSIVA**: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos de órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não competitivos;
d) **PRÁTICA COERCITIVA**: causar danos ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;
e) **PRÁTICA OBSTRUTIVA**:
(I) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista, deste Edital; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.
II – Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução de um contrato financiado pelo organismo.
III – Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

CLÁUSULA NONA - SUCESSÃO E FORO

PARAGRAFO PRIMEIRO - As partes firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, obrigando-se por si e seus sucessores, ao fiel cumprimento do que ora ficou ajustado, elegendo para Foro da Comarca de CATANDUVAS, Estado do Paraná, não obstante qualquer mudança de domicílio da CONTRATADA, que em razão disso é obrigada a manter um representante com plenos poderes para receber notificações, citação inicial e outras em direito permitidas.

Catanduvas, 10 de setembro de 2021.

Município de Catanduvas
MOISES APARECIDO DE SOUZA
Prefeito Municipal
CPF 842.080.829-68

Orssatto Telecom Telecomunicações
RAFAEL ORSSATTO
Representante Legal
CPF 034.961.389-39

FRANCISCO ALVES DOS SANTOS
Fiscal do Contrato

DIHOANY TOCHINSKI BAZZI MACIEL
Gestora do Contrato

Publicado por:
Juliana Cristina da Silva (Depto de Licitações)
Código Identificador:A7557BB0

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLOMBO

SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL E TRABALHO
CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DO IDOSO

RESOLUÇÃO Nº. 15 –
O Conselho Municipal dos Direitos do Idoso, no uso de suas competências regimentais e atribuições conferidas pela Lei nº 1374/2015 e alteração Lei Municipal nº 1495/2018, em sua Assembleia Ordinária**,** realizada no dia 09 de setembro de 2021, resolve:
Art 1º – *Aprovação da Ata 06/2021 – COMDI de 21/07/2021*

Ata da 06ª Reunião Plenária do Conselho Municipal dos Direitos do Idoso– COMDI Data: 21 de julho de 2021 **Local**: Virtual – Meet Google – meet.google.com/jrx-hyyg-ety **Horário início**: 09:00 h Presidente; **Elaine Cristina Scantamburlo**				
Pauta da Reunião	1) Deliberação da Ata 05/2021; 2) Edital 001/2021 – Fórum da Sociedade Civil – Gestão 2021/2023 – COMDI; 3) Informes Gerais.			
Participantes	**Conselheiros**	**Representatividade**	**Segmento**	
	Elaine Cristina Scantamburlo	SEMAS	Governamental	Presidente
	Adelia Galvão da Silva	Pastoral do Idoso	Sociedade civil	Vice-Presidente
	Malu Sandri de Paula	SEDICTT	Governamental	Titular
	Daianii Rocha de Souza	SEMAS	Governamental	Titular
	Larissa D'Agostin	SEMED	Governamental	Titular
	Aline Fernanda Barbosa	SEMED	Governamental	Suplente
	Eliete Lima Scantamburlo	Lar Sunem	Sociedade civil	Titular
	Elisabete Míriam B. Abreu	Usuária	Sociedade civil	Titular
	Convidadas			
	Paula Mukai	CREAS	Convidada	
	Gilmara Amaral	SEMAS – SCFV Monte Castelo	Convidada	
	Gisele Gonçalves	Casa de Repouso Cuidados de Anjos	Convidada	
Correspondênicias				
Assuntos Debatidos	***ATA 05/21*** – Aos vinte e um dias do mês de julho do ano de dois mil e vinte e um, às nove horas o colegiado do COMDI foi convocado para mais uma assembleia **ORDINÁRIA,** sendo transmitida por videoconferência no aplicativo Meet-Google, através do LINK: meet.google.com/jrx-hyyg-ety conforme medidas de segurança decorrentes da pandemia do COVID-19. Após a constatação de quórum, conselheira/presidente Elaine Scantamburlo agradece a presença dos conselheiros/as e convidados. Dando início a pauta da reunião: **1º assunto** – Seguidamente pergunta sobre a leitura da 5ª. Ata, se há considerações a ser realizada, fala sobre a importância do documento e obrigatoriedade da leitura para sua aprovação, pois são registros de deliberações do colegiado, não havendo manifestação contrária esta foi aprovada por **UNANIMIDADE.** **2º assunto** – Fala **Edital nº. 001/2021** de convocação para o fórum da sociedade civil objetivando a composição da próxima gestão do COMDI, a qual encerra no dia 09/09/2021. Relata que podem participar do processo todas as entidades que atuam diretamente na área de atenção ao idoso no âmbito municipal, tal como os usuários da Política do idoso. Sendo dividida da seguinte forma: **03** vagas para Sociedade Civil, **03** vagas para Instituições de Longa Permanência e **01** vaga para o Usuário da Politica do Idoso. Menciona o convite realizado as ILPIs que são parceiras nos cuidados com os idosos, convida todas para participar do processo de escolha e posteriormente compor o COMDI. Presentes na reunião: Casa de Repouso DEL&Veiga, Casa de Repouso Cuidados de Anjos e Lar SUNEM. Solicita ao colegiado a deliberação do edital o qual via e-mail foi encaminhado para todos os conselheiros.Sendo por **UNANIMIDADE** aprovado o Edital 001/2021 – Fórum da Sociedade Civil/ Gestão 2021/2023.			
Sem nada mais para ser tratado, a presidente Elaine Scantamburlo, finaliza a reunião, eu Cássia Regina G.Sgoda, lavrei a presente ata que após lida e aprovada será assinada por mim e demais conselheiros.				

Colombo,16 de junho de 2021.

Art. 2º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

ELAINE CRISTINA SCANTAMBURLO
Presidente do COMDI

Publicado por:
Cassia Regina Gatto Sgoda
Código Identificador:0373DCF8

SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL E TRABALHO
CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

RESOLUÇÃO Nº. 43 –

O Conselho Municipal de Assistência Social de Colombo, em uso de suas competências e atribuições conferidas pela Lei Municipal nº 1341/14, de 24 de abril de 2014, em conformidade com a Lei Federal nº. 8.742, de 07 de dezembro de 1993, Lei Orgânica da Assistência Social – LOAS, em assembleia ordinária, no dia 09 de setembro de 2021. Resolve:

Art 1° - Aprovar a Ata nº 08 de 10 de agosto de 2021.

Ata da 8ª Reunião Ordinária Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS **Data**: 10 de agosto de 2021 **Local**: Sala de reuniões da Secretaria Municipal de Assistência Social **Horário início**: 09:00 Presidenta: Adriana Siuta Lemos				
Pauta da Reunião	1) Deliberação das atas 7ª CMAS; 2) Prestação de Contas das Emendas Parlamentares da Associação de Amparo à Criança e Casa de Apoio Tia Sula; 3) Renovação de Inscrição da PROVOPAR; 4) Organização da XIV Conferência Municipal de Assistência Social; 5) Informes Gerais			
Participantes	***Conselheiros***	***Representatividade***	***Segmento***	
	Adriana Siuta Lemos	*SEMAS*	*Governamental*	Presidente
	Suely Geremias Marques	*Pastoral da Criança*	*Sociedade Civil*	Vice-presidente
	Tatianne Bernardo de Brito	*Instituto Beija-Flor de Ação Social*	*Sociedade civil*	Secretária
	Gessulina Balbina Azzarini	*Casa de Apoio Tia Sula*	*Sociedade civil*	Titular
	Melissa Cristina A. Noto	*Casa de Apoio Tia Sula*	*Sociedade civil*	Suplente
	Bruno Leonardo Maier Popp	*Grupo Renascer*	*Sociedade civil*	Titular
	Sheila Dall Bello	*PROVOPAR*	*Sociedade civil*	Titular
	Daniele Bastos	*Trabalhador do SUAS*	*Sociedade civil*	Titular
	Jhonatan Lucas Hanzen	*SEMAS*	*Governamental*	Titular
	Karen Fernanda Scorsin	*SEMAS*	*Governamental*	Titular
	Débora Bastos	*SEMAS*	*Governamental*	Titular
	Sineide R. S. Iurckevicz	*SEMAS*	*Governamental*	Suplente
	Clamilto Tiblier	SEFAZ	*Governamental*	Titular
	Convidados			
	Cássia Nery Santos	*CRAS Roça Grande*		
	Elaine Scantamburlo	*SEMAS*		
	Camila Carneiro	*SEMAS*		
	Kathyuce Carvalho Maciel	*PEMSE*		
Correspondências				
Assuntos Debatidos	**ATA 8ª/2021:** Aos dez dias do mês de agosto do ano de 2021, às nove horas, o colegiado do CMAS reuniu-se ordinariamente na sala de reuniões da Secretaria de Assistência Social, para **deliberarem** sobre os assuntos acima mencionados. A reunião foi realizada pela presidente conselheira Adriana Siuta Lemos, que agradeceu a participação dos conselheiros/as e convidados/as, tão logo solicitou a Secretaria-Executiva dos Conselhos a **verificação de quórum** para instalação dos trabalhos, quando foi constatado a existência de quórum legal iniciou a reunião. Dando início a pauta da reunião: **1º assunto** – **deliberação da 7ª ata do CMAS,** pergunta a todos os conselheiros/as sobre a leitura da ata, a qual previamente é enviada via e-mail para todos/as os conselheiros/as, submetendo para deliberação, não havendo contestação contrária, foi aprovada por **UNANIMIDADE.** **2º assunto** – **Prestação de Contas das Emendas Parlamentares da Associação de Amparo à Criança e Casa de Apoio Tia Sula.** Sendo apresentado pelo 2º. Tesoureiro da instituição Jorge Luiz Azzarini, o qual inicia saudando a todos/as, seguidamente fala da **RES.09/2020 – 3º. Bimestre 2021**,saldo inicial em 30/04/2021 de R$ 87.260,23,havendo duas movimentações financeiras nos meses de maio (material Serviços e Reposições R$ 12.800,00) e junho (Cobertura em Policarbonato R$ 9.350,00), com saldo total de 30/06/2021 de R$ 65.278,33,informa que também presta contas ao Tribunal de Contas Estadual, Secretaria Municipal da Fazenda e CMAS. Lembra a presidente do CMAS que o balancete com extratos bancários das duas emendas foram encaminhadas com antecedência para todos os conselheiros via e-mail para a apreciação. Após realiza a prestação de contas **RES. 036/2020 – 3º. Bimestre 2021** sendo de 11/08/2020 à 31/07/2021. Incio em 31/04/2021 com saldo R$ 81.345,09, com movimentação do mês de maio e junho, fechando em 30/06/2021 com saldo de R$ 73.954,19.**Movimentação no mês de maio**: Gasolina Comum total de R$ 662,49 e Jalecos Oxford Feminino,20 unidades R$ 1.144,00. **Movimentação mês junho:** 90 latas de Aptamil AR latas C/800grs R$ 4.445,00; 04 caixas de luvas e toucas descartáveis R4 251,60; 50 resmas de papel sulfite A-4 Mega Paper R$ 440,50; gasolina comum total R$ 619,07. Sendo por **UNANIMIDADE Prestação de Contas das Emendas Parlamentares RES.09/2020 e RES.036/3030 – 3º. Bimestre da Associação de Amparo à Criança e Casa de Apoio Tia Sula.** **3º Assunto – Renovação de Inscrição da PROVOPAR** – Fala a presidente, que a entidade entregou toda documentação para renovação da inscrição conforme solicitação da Secretaria-Executiva dos Conselhos, que posteriormente encaminhou para apreciação da Comissão Unificada de Norma e Monitoramento/CMAS/CMDCA, que após análise considerou favorável a renovação de inscrição. Sendo assim, por **UNANIMIDADE** foi aprovada por demais conselheiros *a* **renovação de inscrição da PROVOPAR.** **4º Assunto – Organização da XIV Conferência Municipal de Assistência Social** – Informa sobre as pré-conferências, as quais vem acontecendo nos territórios dos CRAS, PEMSE, CREAS, havendo inúmeras discussões e debates fomentadores para politica de assistência social, atingindo o objetivo almejado. Informa que a empresa Emancipar ministrará a palestra magna da conferência, sendo representada pelo assistente social/conferencista Adrianis Galdino da Silva Júnior. Para próxima semana a comissão organizadora terá uma videoconferência com o palestrante, objetivando os ajustes necessários. Fala que para o dia do evento necessitará de seis conselheiros ou técnicos, para mediação no momento que a plenária elencar as propostas para votação. Ficando como mediadora no **Eixo 01:** Sineide/PEMSE e Patricia/CREAS; **Eixo 02:** Conselheira Melissa, **Eixo 03:** Conselheira Tatiane, **Eixo 04:** Conselheira Débora e **Eixo 05:**Conselheiras Karen e Daniele. Presencialmente estarão apenas os delegados, sendo conselheiros do CMAS e delegados pautados das pré-conferências e comissão organizadora, contando com aproximadamente 60 pessoas, respeitando as orientações sanitárias para o enfrentamento da pandemia. Informa que transmissão do evento será realizado ao vivo pelo canal da prefeitura. Na sequência apresenta o regimento interno e programação da XIV Conferência Municipal de Assistência Social, os quais por **UNANIMIDADE,** foram aprovados.			
Encerrando os pontos de pauta, a presidente Adriana Siuta Lemos agradece a participação de todos/as, finaliza a reunião. Eu Rosângela Luciano, lavrei a presente ata que após lida e aprovada, será assinada por mim e demais conselheiros/as.				

Colombo,10 de agosto de 2021

Art. 2º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

ADRIANA SIUTA LEMOS
Presidente do CMAS

Publicado por:
Cassia Regina Gatto Sgoda
Código Identificador:5B2DB68B

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA

CONTABILIDADE PMCV
MUNICIPIO DE CORONEL VIVIDA

NOTIFICAÇÃO DE RECEBIMENTO DE RECURSOS FEDERAIS
Em cumprimento ao artigo 2º da Lei nº 9.452, de 20.03.97, notificamos aos PARTIDOS POLÍTICOS, SINDICATOS DE EMPREGADORES, SINDICATOS DE TRABALHADORES, ENTIDADES EMPRESARIAIS, DEMAIS ENTIDADES, CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES E MUNÍCIPES de Coronel Vivida, o recebimento de recursos do Governo Federal a seguir discriminados:

ÓRGÃO REPASSADOR	DESTINAÇÃO	DATA	VALOR
MEC/FNDE	PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR	03.09.21	26.025,80
MS/FNS	ATENÇÃO À SAÚDE DA POPULAÇÃO PARA PROCEDIMENTOS NO MAC	02.09.21	411.569,07
MS/FNAS	SAMU 192	06.09.21	21.919,00
MS/FNAS	APOIO À MANUTENÇÃO DOS POLOS DE ACADEMIA DA SAÚDE	08.09.21	3.000,00
MS/FNAS	ASSISTÊNCIA FINANCEIRA COMPLEMENTAR AOS ESTADOS, DISTRITO FEDERAL E MUNICÍPIOS PARA AGENTES DE COMBATE ÀS ENDEMIAS	06.09.21	10.850,00
MS/FNAS	INCENTIVO FINANCEIRO ÀS AÇÕES DE VIGILÂNCIA E PREVENÇÃO E CONTROLE DAS DST/AIDS E HEPATITES VIRAIS	03.09.21	1.666,66
MS/FNAS	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	06.09.21	74.400,00
MS/FNAS	INCENTIVO FINANCEIRO DA APS - DESEMPENHO	08.09.21	29.025,00
MS/FNAS	INCENTIVO FINANCEIRO DA APS - CAPITAÇÃO PONDERADA	08.09.21	131.918,78

Coronel Vivida, 09 de setembro de 2021

ANDERSON MANIQUE BARRETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ademir Antonio Aziliero
Código Identificador:FC662A6D

DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE PESSOAS
EDITAL Nº 005/2121, DE 10 DE SETEMBRO DE 2021 - SELEÇÃO DE ESTAGIÁRIOS 2021

EDITAL Nº. 005/2021, de 10 de setembro de 2021.
SELEÇÃO DE ESTAGIÁRIOS 2021.
O Prefeito Municipal de Coronel Vivida, Estado do Paraná, usando de suas atribuições legais, especialmente as contidas no art. 37 da Constituição Federal, na Lei Federal nº. Lei nº. 11.788, de 25 de setembro de 2008, e tendo em vista o disposto no Edital de Seleção de Estagiários nº. 001/2021 de 06/08/2021,
Considerando o Edital nº. 004/2021, de 02 de setembro de 2021, que estabeleceu um novo período para os candidatos a estágio na condição eliminados por não atenderem os requisitos do Edital de abertura do certame nº 001/2021 de 06/08/2021, poderem regularizar a situação dentro do prazo de 03/09/2021 a 09/09/202,
RESOLVE
1. TORNAR PÚBLICO a relação nominal, por ordem classificação, dos estudantes que regularizaram a situação da inscrição, conforme disposto no Edital nº. 004/2021 de 02/09/2021, no período, de 03/09/2021 a 09/09/2021.
1.1. Que os candidatos habilitados, ficam em cumprimento ao Edital de Seleção de Estagiários nº. 001/2021, distribuídos por ordem rigorosa de classificação, conforme inscrição na área que se candidatou.
1.2. A convocação do candidato dar-se-á observada a prioridade estabelecida no item 4 do Edital de abertura do certame e seus subitens bem como aos seguintes requisitos:
a) necessidade de preenchimento da vaga, manifestada pelo dirigente da Unidade Administrativa requisitante, e aprovada pelo Chefe do Poder Executivo;
b) por área de estágio, compatível com as atividades da Unidade Administrativa requisitante.
1.3. Prioritariamente, serão convocados os candidatos habilitados para as vagas do primeiro período de inscrição, classificados pelo Edital nº 003/2021, posteriormente, serão convocados os habilitados no segundo período de inscrição classificados e assim sucessivamente. O Município de Coronel Vivida, reserva-se o direito de convocar os Candidatos na medida da necessidade da Administração Municipal, observado o limite de vagas existentes.

Coronel Vivida-PR, 10 de setembro de 2021.

ANDERSON MANIQUE BARRETO
Prefeito

Registre-se e Publique-se

CARLOS LOPES
Secretário Municipal de Administração e Fazenda

SÂMARA DE MORAES SPAGNOLI
Diretora do Departamento de Gestão de Pessoas

ANEXO I
Edital nº. 005/2021, de 10 de setembro de 2021 – Seleção de Estagiários 2021.
Relação Nominal de estudantes Candidatos à vaga de estágio.
- HABILITADOS –

CURSO / EDUCAÇÃO PROFISSIONAL (MAGISTÉRIO)					
Nº	**NOME**	**Nº de Inscrição/ Protocolo**	**Classificação/ Análise Curricular**	**CURSO**	**SITUAÇÃO**
1	Maciele Araújo Pereira	**59.253/21**	89,69	Magistério	Habilitado(a)
2	Paola Eduarda Henrique	**59.260/21**	81,80	Magistério	Habilitado(a)
3	Maynara Troczinski	**59.225/21**	77,11	Magistério	Habilitado(a)
CURSO / ADMINISTRAÇÃO					
Nº	**NOME**	**Nº de Inscrição/ Protocolo**	**Classificação/ Análise Curricular**	**CURSO**	**SITUAÇÃO**
1	João Guilherme de Souza Rocha	**59.163/21**	85,27	Administração	Habilitado(a)
2	Rhadassa Garbin Boggio	**59.215/21**	72,83	Administração	Habilitado(a)
CURSO / PEDAGOGIA					
Nº	**NOME**	**Nº de Inscrição/ Protocolo**	**Classificação/ Análise Curricular**	**CURSO**	**SITUAÇÃO**
1	Eugenia Paula de Oliveira Kauduinski	**59.276/21**	91,31	Pedagogia	Habilitado(a)
2	Edineia Ribeiro da Silva Golin	**59.257/21**	81,77	Pedagogia	Habilitado(a)
3	Elane dos Reis Carvalho	**59.142/21**	72,69	Pedagogia	Habilitado(a)
4	Viviane Bernardo da Silva	**59.288/21**	71,36	Pedagogia	Habilitado(a)

5	Josieli Gonçalves Karczewski	**59.209/21**	66,11	Pedagogia	Habilitado(a)
6	Solange Maria Lenz Corolesqui	**59.246/21**	61,80	Pedagogia	Habilitado(a)

Coronel Vivida, 23 de agosto de 2021.

Publicado por:
Sâmara de Moraes Spagnoli
Código Identificador:1A43B6A7

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
ERRATA E ADITIVOS

MUNICIPIO DE CORONEL VIVIDA - PR
ERRATA - CONVOCAÇÃO DE 2º CLASSIFICADO – PREGÃO PRESENCIAL Nº 40
ONDE SE LÊ:

LOTE 01 – PEÇAS E SERVIÇOS MECÂNICOS - LINHA LEVE E UTILITÁRIOS							
Lote	Item	COD. PMCV	Descrição	**2º Classificado**	Valor Mão de obra / Hora ou Percentual de desconto	Quantidade/ Horas - saldo	Valor Total Estimado R$*
01	01	21689	PECAS NOVAS, PARALELAS PARA REPOSICOES NECESSARIAS A EXECUCAO DOS SERVICOS CORRESPONDENTES AOS VEICULOS LEVES E UTILITARIOS	AUTO MECANICA R.L.P. LTDA. ME	41,50%	-	R$ 452.805,89
	02	21690	SERVICOS MECANICOS DE MANUTENCAO PREVENTIVA/CORRETIVA/RECUPERATIVA	AUTO MECANICA R.L.P. LTDA. ME	R$ 32,18	1.989,50	R~~$ 64.349,50~~
VALOR TOTAL ESTIMADO PARA SERVIÇOS E PEÇAS – MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA							**R$ ~~517.155,39~~**

LEIA-SE:

Lote	Item	COD. PMCV	Descrição	**2º Classificado**	Valor Mão de obra / Hora ou Percentual de desconto	Quantidade/ Horas - saldo	Valor Total Estimado R$*
01	01	21689	PECAS NOVAS, PARALELAS PARA REPOSICOES NECESSARIAS A EXECUCAO DOS SERVICOS CORRESPONDENTES AOS VEICULOS LEVES E UTILITARIOS	AUTO MECANICA R.L.P. LTDA. ME	41,50%	-	R$ 452.805,89
	02	21690	SERVICOS MECANICOS DE MANUTENCAO PREVENTIVA/CORRETIVA/RECUPERATIVA	AUTO MECANICA R.L.P. LTDA. ME	R$ 32,18	1.989,50	R$ 64.022,11
VALOR TOTAL ESTIMADO PARA SERVIÇOS E PEÇAS – MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA							**R$ 516.828,00**

*conforme saldo atual.
Valor total estimado do segundo classificado R$ 516.828,00 (quinhentos e dezesseis mil oitocentos e vinte e oito reais).

Coronel Vivida, 08 de setembro de 2021.

ANDERSON MANIQUE BARRETO
Prefeito

Aditivo n° 06 - Contrato nº 72/2016 – Pregão Presencial nº 41/2016. Contratante: Município de Coronel Vivida juntamente com o Fundo Municipal de Saúde. Contratada: WELLINGTON JUSTINO DE SOUZA, CNPJ nº 11.884.268/0001-50. Prorroga-se a vigência do contrato por mais 12 meses, de 09 de setembro de 2021 a 08 de setembro de 2022. O valor mensal pago permanece inalterado, ou seja, R$ 873,49 mensais, totalizando a quantia de R$ 10.481,88. Permanecem inalteradas as demais cláusulas.

Coronel Vivida, 08 de setembro de 2021.

ANDERSON MANIQUE BARRETO.
Prefeito

Aditivo nº 05 - Contrato n° 137/2017 – Pregão Presencial nº 109/2017 – Contratante: Município de Coronel Vivida juntamente com o Fundo Municipal de Saúde de Coronel Vivida - Paraná. Contratada: Edevi Arbonelli Mendes - ME, CNPJ nº 22.924.290/0001-00. Considerando a solicitação do Secretário Municipal de Saúde, fica aumentada a meta física e financeira em mais 25% (vinte e cinco por cento) para o item 7. O valor total estimado para este aditamento é de R$ 1.215,00. Permanecem inalteradas as demais cláusulas.

Coronel Vivida, 08 de setembro de 2021.

ANDERSON MANIQUE BARRETO,
Prefeito.

Aditivo n° 03 – Ata de Registro de Preços nº 134/2020 – Pregão Presencial nº 85/2020. Contratante: MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA - PR - Detentora: J. T. GIARETTA – MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO - EPP, CNPJ/MF nº 17.094.535/0001-71. Considerando a solicitação da detentora, fica de comum acordo entre as partes, concedido o reequilíbrio econômico financeiro para os itens 367, 460 e 661 a partir do dia 01 de setembro de 2021. O valor total deste aditivo é de R$ 950,36. Permanecem inalteradas as demais cláusulas.

Coronel Vivida, 31 de agosto de 2021.

ANDERSON MANIQUE BARRETO.
Prefeito.

Aditivo n° 01 – Ata de Registro de Preços nº 09/2021 – Pregão Presencial nº 01/2021. Contratante: MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA - PR - Detentora: EMPÓRIO REALLE LTDA, CNPJ/MF nº 14.186.229/0001-77. Considerando a solicitação da detentora, fica de comum acordo entre as partes, concedido o reequilíbrio econômico financeiro para os itens 133, 135,147, 272 a partir do dia 03 de setembro de 2021. O valor total deste aditivo é de R$ 12.305,68. Permanecem inalteradas as demais cláusulas.

Coronel Vivida, 02 de setembro de 2021.

ANDERSON MANIQUE BARRETO.
Prefeito.

Publicado por:
Leila Marcolina
Código Identificador:9BA4ACD6

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTE D'OESTE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA EDITAL Nº. 03/2021

O Prefeito Municipal de Diamante D'Oeste - Paraná, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista a urgência na contratação de profissionais, para o cargo objeto do presente processo seletivo simplificado, com provimento de vaga à Secretaria Municipal de Assistência Social; o atendimento de necessidade temporária de interesse público, torna pública a abertura de processo seletivo simplificado, conforme disposto no art. 37, inciso IX da Constituição Federal, autorizado pela Lei Municipal n.º 35/2009, de 12 de novembro de 2009 e suas alterações, Lei 035/2011 e suas alterações, Lei Municipal nº 022/2013 e suas alterações, Lei Municipal nº 052/2014 e suas alterações, na Lei Municipal nº 042/2014 e suas alterações, regidos pelas normas constantes neste Edital.

1 - DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 - O processo seletivo simplificado para contratação imediata será regido por este Edital e coordenado pela comissão instituída pela Portaria nº 072/2021 de 08/09/2021.
1.2 - A seleção de que se trata este Edital será realizada mediante análise curricular e avaliação de títulos de caráter classificatório e eliminatório.
1.3 - Serão aceitos apenas os documentos entregues pessoal-mente ou através de procurador. A procuração não precisa ser feita em cartório, mas deve ter firma reconhecida.
1.4 - A irregularidade ou ilegalidade constatada a qualquer tempo, em qualquer dos títulos acarretará a anulação do referido documento, bem como, na desclassificação e/ou exoneração do candidato.
1.5 - O cargo, vaga disponível, carga horária, remuneração, pré-requisitos do cargo serão aqueles informados no Anexo I deste Edital.
1.6 - O candidato poderá obter informações referentes ao processo seletivo simplificado no
Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal, situada na Rua Marechal Castelo Branco, 597, Centro, Diamante D' Oeste – PR em horário comercial.

2 - DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

2.1 - Ser brasileiro nato ou naturalizado;
2.2 - Estar em dia com as obrigações eleitorais e militares;
2.3 - Ter idade mínima de 18 (dezoito) anos completos;
2.4 - Possuir aptidão física e mental para o exercício das suas atribuições;
2.5 - Em razão da atual pandemia do novo coronavírus, os profissionais deverão estar devidamente vacinados contra o COVID-19 e não pertencer aos grupos de risco:
a) Com 60 (sessenta) anos ou mais ou com doenças crônicas;
b) Imunossuprimidos;
c) Gestantes e lactantes;
2.6 - Atender aos requisitos para a vaga a qual concorre e cumprir todas as determinações deste Edital.

3 - DAS INSCRIÇÕES

3.1 - A inscrição deverá ser efetuada por meio de entrega da ficha de inscrição (ANEXO II), currículo padronizado (ANEXO III), formulário de relação de títulos (ANEXO IV), e demais documentos (ANEXO V), no período de 13 de setembro á 16 de setembro de 2021, das 8h (oito horas) às 11h30min (onze horas e trinta minutos) e das 13h30min (treze horas e trinta minutos) às 16h30min (dezesseis horas e trinta minutos), no Centro de Referência de Assistência Social (CRAS), situado na Avenida Brasil, 66, Centro, Diamante D' Oeste – PR.
3.2 - Não será cobrado qualquer valor a título de inscrição;
3.3 - As informações prestadas serão de inteira responsabilidade do candidato, dispondo a Comissão do Processo Seletivo o direito de excluir do processo seletivo simplificado as fichas de inscrições, currículos e formulários de relação de títulos, que estiverem preenchidos de forma incompleta, incorreta e ilegível e/ou que fornecer dados comprovadamente inverídicos.
3.4 - A inscrição do candidato implicará no conhecimento e na tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital.
3.5 - No ato da entrega do currículo, não serão verificados os comprovantes das condições da participação, no entanto, o candidato que não as satisfizer será eliminado do processo seletivo.

4 - ANÁLISE CURRICULAR E AVALIAÇÃO DE TÍTULOS - CLASSIFICATÓRIA E ELIMINATÓRIA – PSICÓLOGO.

4.1- A seleção será procedida da contagem de pontos e serão apurados conforme descrito nos quadros de critérios abaixo.

ENSINO SUPERIOR - PSICÓLOGO

CRITÉRIOS AVALIADOS	PONTUAÇÃO	PONTUAÇÃO MÁXIMA
1. Especialização		
Certificação ou Diploma de Especialização com carga horária mínima de 360h.	10	**20**
2. Cursos		
Certificação ou Diploma de participação em cursos, ou afins, com carga horária acima de 20h/a.	10	**20**
3. Tempo de Serviço		
Tempo de exercício na Administração Pública, na função/cargo a que concorre (informar se administração pública federal, estadual ou municipal).	15 por ano completo	**30**
Tempo de exercício de atividade profissional na função/cargo a que concorre.	10 por ano completo	**30**
VALOR MÁXIMO DE PONTOS		**100**

4.2 - Cada título será considerado uma única vez.
4.3 - O curso superior em psicologia não será avaliado como título para o Ensino superior, mas **recomenda-se** que uma cópia do Diploma ou Certificado de Conclusão referente a esse curso seja entregue juntamente com os documentos que compõem a Prova de Títulos, devendo o candidato identificar esta cópia com a expressão "**pré-requisito**".
4.4 - Serão considerados títulos aptos a serem valorizados:
a) Curso de Especialização, realizado em instituição de ensino credenciada pelo MEC;
b) Cursos ou afins, com carga horária acima de 20h (vinte horas);
c) Tempo de exercício na Administração Pública, na função/cargo a que concorre, com tempo igual ou superior a 12 (doze) meses;
d) Tempo de exercício de atividade profissional na função/cargo a que concorre, com tempo igual ou superior a 12 (doze) meses.
4.5 - Documentos comprobatórios para a Prova de Títulos:
a) Diploma (fotocópia frente e verso) ou Certificado de Conclusão em papel timbrado.
b) Certificados de Conclusão conforme item 4.4, alíneas a e b.
4.6 - Documentos comprobatórios para Tempo de Serviço:
a) Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS): foto-cópias que incluam as páginas com os dados de identificação do trabalhador – folha de rosto e de qualificação civil – e com o registro do contrato de trabalho com todos os campos preenchidos, inclusive o da rescisão, se for o caso, e assinaturas;
b) Contrato de Trabalho que expresse clara-mente a função exercida pelo candidato e indique o período de trabalho (data de início – dia, mês e ano – e de permanên-cia ou término, se for o caso);
4.7 - Quando houver diferença no nome do candidato, entre os documentos apresen-tados para a Prova de Títulos e o que consta no Requerimento de Inscrição, o mesmo deverá anexar comprovante de alteração de nome.
4.8 - A seleção do currículo e a avaliação de títulos (análise curricular) serão realizadas pela Comissão de Processo Seletivo da Prefeitura Municipal, designada por Portaria Interna, conforme item 1.1.
4.9 - A classificação será feita em ordem decrescente da pon-tuação final obtida individualmente, considerando todos os can-didatos aprovados.
4.9.1 - Havendo empate na ANÁLISE CURRICULAR e AVALIAÇÃO DE TÍTULOS, o critério para desempate será:
1º - O candidato com maior tempo de experiência no serviço público;
2º - O candidato com maior tempo na função;
3º - O candidato de maior idade.

5 - DA DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS/CONVOCAÇÃO

5.1 - Todos os atos do processo seletivo serão devidamente divulgados no site da Prefeitura Municipal de Diamante D'Oeste (www.diamantedoeste.pr.gov.br), e no diário Oficial do Município. É de inteira responsabilidade, o candidato acompanhar todas as etapas do processo seletivo simplificado nos canais de comunicação supracitados.
5.2 - A convocação para designação e/ou contratação obedecerá à ordem de classificação final dos candidatos.
5.3 - O candidato que não comparecer no prazo de 02 (dois) dias úteis, após convocação de que trata o item anterior, será considerado desistente.

6 - DOS RECURSOS

6.1 - Recursos a fatos extraordinários deverão ser dirigidos ao Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal, em impresso próprio, entregues sob protocolo pelo próprio candidato, devidamente fundamentado, constando o nome do candidato, número da inscrição, endereço para correspondência e telefone.
6.2 - O prazo para interposição de recursos, quanto à homologação de inscritos e classificação final, será após publicação dos respectivos editais, no site da Prefeitura Municipal de Diamante D'Oeste (www.diamantedoeste.pr.gov.br), e no diário Oficial do Município, de acordo com a data estabelecida no cronograma do Anexo VI.
6.3 - Admitido o recurso, caberá a Procuradoria do Município manifestar-se pela reforma ou
manutenção do ato ocorrido, cuja decisão será comunicada ao candidato pelo telefone informado pelo candidato no currículo, e disponibilizado cópia no prazo de 01 (um) dia útil nesta Prefeitura.

7 - DO REGIME PREVIDENCIÁRIO E O REGIME JURÍDICO DE CONTRATAÇÃO

7.1 - Os contratos serão vinculados ao Regime Geral da Previdência Social – RGPS.
7.2 - O Regime Jurídico de contratação será por tempo determinado.

8. DOS DOCUMENTOS NECESSÁRIOS E CONDIÇÕES PARA CONTRATAÇÃO

8.1 - Os documentos obrigatórios para contratação são: RG; CPF; Título com o comprovante da última votação ou quitação eleitoral; Certificado de reservista, para candidatos do sexo masculino; Comprovante de residência atual; Comprovante de escolaridade (diploma ou histórico escolar); Prova de Atestado Civil (Certidão de Nascimento ou Casamento); Carteira de Trabalho – CTPS (Parte da foto e data de expedição); Carteira Funcional; Carteira de vacinação; PIS ou PASEP com data de expedição; CPF e RG do Cônjuge se houver; Declaração de dependentes com devida comprovação; Declaração de não acúmulo de cargo público.
8.2 - É vedada a contratação de servidor ou empregado da Administração Pública Direta, autárquica ou fundacional de qualquer dos poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, de suas empresas públicas, sociedades de economia mista, bem como de suas subsidiárias ou controladas, ressalvados os casos previstos na Constituição Federal.
8.3 - São condições para a designação e/ou contratação:
a) Ter sido aprovado/classificado no processo seletivo simplificado;
b) Não compor grupos de risco, relativo á pandemia do novo coronavírus;
c) Estar vacinado contra o COVID-19;
d) Apresentar documentação completa, devidamente relacionada no item 8.1 deste edital.

9- DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

9.1 - A inscrição do candidato implicará a aceitação das normas para o processo seletivo simplificado contido neste Edital.
9.2 - A participação do candidato no processo seletivo gera apenas a expectativa de designação e/ ou contratação aos candidatos classificados, sendo obrigatória somente a contratação dos candidatos aprovados dentro do número de vagas oferecidas.
9.3 - É reservado à Prefeitura Municipal o direito de proceder à designação e/ou contrato administrativo dos classificados, em número que atenda ao seu interesse e às suas necessidades.
9.4 - Os casos omissos no presente neste Edital serão resolvidos pela Comissão de Processo Seletivo, e se necessário, encaminhados a Procuradoria do Município.
9.5 - Quaisquer alterações nas regras fixadas neste Edital somente poderão ser feitas por meio de retificação divulgada no Diário Oficial, e site da Prefeitura.
9.6 - O prazo de vigência do presente edital será de 06 (seis) meses.
9.7 - Os contratos dos referidos profissionais findam-se 06 (seis) meses após a data da contratação, podendo ser prorrogados por igual período.
9.8 - Integram o presente Edital os seguintes Anexos:

Anexo I - Descrição e outras Informações Referentes aos Cargos
Anexo II - Ficha de Inscrição
Anexo III - Modelo de Currículo
Anexo IV - Formulário de Relação de Títulos
Anexo V - Documentação para Inscrição
Anexo VI - Cronograma do Processo Seletivo Simplificado

Diamante D' Oeste, 09 de setembro de 2021.

GUILHERME PIVATTO JUNIOR
Prefeito Municipal

SOLANGE APARECIDA DE ANDRADE
Presidente da Comissão Organizadora do PSS

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA
EDITAL Nº. 03/2021
ANEXO I - DESCRIÇÃO E OUTRAS INFORMAÇÕES REFERENTES AO CARGO

CARGO	Nº. CARGO	VAGAS	LOTAÇÃO	C/H	SALÁRIO	REQUISITOS BÁSICOS
PSICÓLOGO	01	01	CRAS E CREAS	40 HORAS/ SEMANAIS	R$2.653,29	Graduação em Psicologia; Credenciado pelo Conselho Regional de Psicologia (CRP).

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA
EDITAL Nº. 03/2021
ANEXO II - FICHA DE INSCRIÇÃO

Nº. da Inscrição_____Nº do Cargo_____

CANDIDATO (A) AO CARGO DE: _____
Nome do Candidato: _____
Identidade: _____- _____ Órgão Expedidor_____
C.P.F.: _____ Data de Nascimento: _____/____/_____
Nacionalidade: _____ Naturalidade: _____
Título de Eleitor: _____ Zona:_____ Seção: _____
Endereço: _____ Nº_____
Bairro: _____ Município: _____ UF:_____
Escolaridade: _____
Tel: ( ) _____ Celular: ( ) _____
E-mail: _____

DECLARO ESTAR CIENTE DAS CONDIÇÕES DO PRESENTE PROCESSO DE SELEÇÃO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO DO EDITAL Nº 03/2021.

DECLARO, TAMBÉM, SOB AS PENAS DA LEI, SER VERDADEIRAS AS INFORMAÇÕES PRESTADAS.
Data da Inscrição: ____/____/2021.
Assinatura do candidato: _____

PROTOCOLO DE RECEBIMENTO
Destinatário: **CENTRO DE REFERÊNCIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL/SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**
Endereço: Avenida Brasil, 66, Centro, Diamante D' Oeste-PR;
Descriminação: Recebi a Ficha de Inscrição nº_____/2021, Anexo II do Edital nº03/2021.
Assinatura do recebedor: _____
Diamante D'Oeste-PR, _____ de _____ de 2021.

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA
EDITAL Nº. 03/2021

ANEXO III - MODELO DE CURRÍCULO

I - DADOS PESSOAIS
Nome: _____ _____
Endereço_____ Nº _____
Bairro: _____ Município _____ UF_____ Telefone: ( ) _____ Celular ( ) _____
e-mail_____
Data de nascimento: ____/ _____/____ Estado civil _____ Sexo: ( )F ( )M
Naturalidade: _____ UF: _____
Profissão_____
a) FORMAÇÃO
b) CAPACIDADE TÉCNICA E EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL
b.1- Instituição onde trabalhou: _____
Cargos ocupados ou funções exercidas: _____
Período: _____/ ____/_____.
Descreva as atividades desenvolvidas: _____: _____

b.2-Instituição onde Trabalhou: _____
Cargos ocupados ou funções exercidas _____
Período: _____/ ____/_____.
Descreva as atividades desenvolvidas: _____
Tempo de experiência profissional na função/cargo a que concorre: _____

ANEXAR OS DOCUMENTOS COMPROBATÓRIOS DE TODOS OS ELEMENTOS DECLARADOS.

Assinatura: _____ Data: ____/ _____/2021.

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA
EDITAL Nº 03/2021
ANEXO IV – FORMULÁRIO DE RELAÇÃO DE TÍTULOS

Cargo: _____ Nº de inscrição: _____

Nome do candidato: _____

Histórico/Resumo do documento		
Nº do Título	**Histórico / Resumo**	**Pré-Pontuação**

Observações: Preencha, em letra legível, os campos destinados ao candidato. Se necessário, faça cópia desta folha para completar sua relação. Declaro, para os devidos fins que possuo como requisito de habilitação para o cargo de inscrição.

Diamante D'Oeste-PR, ____ de _____ de 2021.

Assinatura do candidato

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA
EDITAL Nº. 03/2021
ANEXO V - DOCUMENTAÇÃO PARA INSCRIÇÃO

1. Ficha de inscrição devidamente preenchida (Anexo II);
2. Carteira de identidade (cópia e original para autenticação);
3. Cadastro de pessoa física CPF (Cópia e original para autenticação);
4. Título com o comprovante da última votação ou quitação;
5. Certificado de reservista, para candidatos do sexo masculino;
6. Comprovante de residência atual;
7. Comprovante de escolaridade (diploma ou histórico escolar);
8. Prova de Atestado Civil (Certidão de Nascimento ou Casamento);
9. Carteira de Trabalho – CTPS (Parte da foto e data de expedição);
10. Carteira Funcional;
11. PIS ou PASEP com data de expedição (Caso não possua o cartão, fazer pesquisa junto a Caixa Econômica Federal para verificar a inscrição);
12. Carteira de Motorista (caso possua);
13. CPF e RG do Cônjuge;
14. Diploma de Especialização (quem tiver);
15. Cópia de certificados de cursos, participação em seminários, palestras e congressos específicos na área, com a carga horária igual ou maior há 20 horas;
16. Currículo (Anexo III);
17. Formulário de Relação de Títulos (Anexo IV).

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA DESIGNAÇÃO E CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA
EDITAL Nº 03/2021
ANEXO VI – CRONOGRAMA DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

EVENTO	**DATA**
PERÍODO DE INSCRIÇÃO	13 A 16 DE SETEMBRO DE 2021
HOMOLOGAÇÃO DA LISTA DE INSCRITOS	20 DE SETEMBRO DE 2021
PRAZO PARA INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS QUANTO A LISTA DE INSCRITOS	21 DE SETEMBRO DE 2021

DIVULGAÇÃO DE INTERPOSIÇÃO DE POSSÍVEIS RECURSOS QUANTO A LISTA DE INSCRITOS	23 DE SETEMBRO DE 2021
REALIZAÇÃO DA AVALIAÇÃO DE TÍTULOS	24 DE SETEMBRO DE 2021
HOMOLOGAÇÃO DA CLASSIFICAÇÃO FINAL	27 DE SETEMBRO DE 2021
PRAZO PARA INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS QUANTO A CLASSIFICAÇÃO FINAL	28 DE SETEMBRO DE 2021
DIVULGAÇÃO DE INTERPOSIÇÃO DE POSSÍVEIS RECURSOS QUANTO A CLASSIFICAÇÃO FINAL	30 DE SETEMBRO DE 2021
HOMOLOGAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO	30 DE SETEMBRO DE 2021

Publicado por:
Adriane Hilgert
Código Identificador:3760D8FA

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO

ASSESSORIA LEGISLATIVA
EDITAL DE MULTAS DEBETRAN N.º 051/2021 II

EDITAL Nº051/2021II

AUTUAÇÃO DE INFRAÇÃO DE TRÂNSITO
A AUTORIDADE DE TRÂNSITO deste município, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei nº 9.503/97 (Código de Trânsito Brasileiro).
N O T I F I C A
O proprietário, ou o legítimo possuidor, dos veículos abaixo relacionados, quanto às seguintes notificações decorrentes de autos de infração de trânsito.

275650 PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO			
Em cumprimento ao disposto na Resolução 619/2016 do CONTRAN, notificamos que foi lavrada a autuação de infração cometida com o veículo de sua propriedade, podendo V. S.ª indicar o condutor infrator, bem como oferecer defesa da autuação junto à DEBETRAN - FCO. BELTRÃO até 24/09/2021.			
Placa Veículo	Auto de Infração	Data Infração	Código da Infração
AFJ2J51	275650F000092836	25/05/2021	55412
AFJ2J51	275650F000092834	25/05/2021	55412
AJY4J61	116100E009027408	26/05/2021	70561
ALH9567	275650F000093504	25/05/2021	55412
AMA7514	275650F000093601	25/05/2021	55412
ANN2624	275650F000093122	25/05/2021	55412
AOG2502	116100E009027496	07/06/2021	60501
AQO9A64	275650F000092581	25/05/2021	55412
ASW2288	275650F000092250	25/05/2021	55412
ATI4028	116100E009027909	08/06/2021	54600
AXJ4H36	275650F000093061	25/05/2021	55412
AXJ4H36	275650F000093060	25/05/2021	55412
AYG4654	275650F000092835	25/05/2021	55412
AZN0661	275650F000093257	25/05/2021	55412
AZX3D77	275650F000092580	25/05/2021	55412
AZZ2496	275650F000092837	25/05/2021	55412
BAQ0548	275650F000093604	25/05/2021	55412
BAX5G24	275650F000092482	25/05/2021	55412
BBL7132	116100E007874879	09/06/2021	55250
DSK9I56	275650F000092481	25/05/2021	55412
DUC0514	275650F000093258	25/05/2021	55412
EDQ8724	275650F000092775	25/05/2021	55412
FLT2156	116100E008456343	05/06/2021	60501
HLN7D02	275650F000093356	25/05/2021	55412
ICP0318	275650F000093505	25/05/2021	55412
JXY4004	275650F000093603	25/05/2021	55412
MEH1A83	275650F000093018	25/05/2021	55412
MVJ3367	275650F000092776	25/05/2021	55412
QBJ6993	275650F000093059	25/05/2021	55412
QHN4D80	275650F000093602	25/05/2021	55412

MARILDA GALVAN RIBEIRO
Diretora De Trânsito

Obs: Para obter a GUIA DE RECOLHIMENTO DE MULTA vossa senhoria deve acessar o sítio: *www.franciscobeltrao.pr.gov.br/debetran/multa*;ou dirigir-se ao órgão de trânsito localizado na Rua Curitiba, 1850, Bairro Centro, Francisco Beltrão - PR.
A multa poderá ser paga em qualquer agência do Banco Itaú, salientando-se que o pagamento efetuado até a data de vencimento terá desconto de 20% sobre o valor aplicado (art. 284 do CTB).

O autuado poderá interpor recurso a JARI, sem a necessidade de pagamento da multa, conforme os artigos 282, § 4º; 285, 286 e 287 do CTB, entregando suas razões no endereço acima citado, pessoalmente ou via correio, preferencialmente com AR.
IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE DE INFRAÇÃO DE TRÂNSITO
A AUTORIDADE DE TRÂNSITO, deste município, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei nº 9.503/97 (Código de Trânsito Brasileiro)
N O T I F I C A

Os proprietários, ou o legítimo possuidor, dos veículos abaixo relacionados, quanto a imposição de penalidade decorrente de auto de infração de Trânsito.

275650 PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO			
Em cumprimento ao disposto na Resolução 619/2016 do CONTRAN, notificamos que foi imposta a penalidade de ADVERTÊNCIA em decorrência de cometimento da infração de trânsito, dispondo V. S.ª oferecer recurso contra a infração junto à DEBETRAN - FCO. BELTRÃO até 09/08/2021, o qual será remetido à JARI para julgamento.			
Placa Veículo	Auto de Infração	Data Infração	Código da Infração
ELQ5A43	275650B000079226	03/01/2021	74550
275650 PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO			
Em cumprimento ao disposto na Resolução 619/2016 do CONTRAN, notificamos que foi imposta a penalidade de MULTA em decorrência do cometimento da infração de trânsito, dispondo V. S.ª oferecer recurso contra a infração junto à DEBETRAN - FCO. BELTRÃO até 10/08/2021, o qual será remetido à JARI para julgamento.			
Placa Veículo	Auto de Infração	Data Infração	Código da Infração
AAC7435	275650W000099738	15/01/2021	74550
AAK4C68	275650F000091261	09/01/2021	55412
AAN1I81	275650F000086695	18/01/2021	55417
ABY4916	275650W000099872	19/01/2021	74550
ACF2132	275650F000090095	08/01/2021	55412
ACR0837	116100E008852237	24/01/2021	65300
ACS9591	275650B000079697	10/01/2021	74550
ACU9B95	275650W000099878	19/01/2021	74550
ADF0D92	275650B000079574	08/01/2021	74550
AEA7190	275650W000099772	16/01/2021	74550
AEH5444	116100E009028464	23/01/2021	54526
AEL2838	275650W000099635	12/01/2021	74550
AES4832	275650W000099603	11/01/2021	74550
AES4832	275650W000099600	11/01/2021	74630
AET3E57	275650F000090893	09/01/2021	55412
AFG8174	275650W000099729	15/01/2021	74550
AFW9588	275650B000079637	09/01/2021	74550
AGD9360	275650W000099733	15/01/2021	74550
AGE2048	275650W000099849	18/01/2021	74550
AGF1325	275650W000099606	11/01/2021	74630
AGF4891	275650W000099605	11/01/2021	74550
AGF9J92	275650F000090281	15/01/2021	60501
AGJ3D79	275650W000099722	14/01/2021	74550
AGQ8E91	275650B000079676	10/01/2021	74550
AHA4322	275650W000099789	17/01/2021	74550
AHL0587	275650W000099881	19/01/2021	74550
AHO8A26	275650W000099745	15/01/2021	74550
AHY0563	275650A000001450	19/01/2021	60503
AIA1A64	275650W000099574	10/01/2021	74550
AII3269	275650W000099848	18/01/2021	74550
AIJ2050	275650W000099624	12/01/2021	74550
AIO7420	275650B000079675	10/01/2021	74630
AJL3821	275650W000099611	11/01/2021	74550
AJS6703	275650W000099616	11/01/2021	74550
AJS6832	275650W000099750	15/01/2021	74630
AJT3730	275650W000099723	14/01/2021	74630
AJW9874	275650W000099866	19/01/2021	74550
AKA8H47	275650F000091501	09/01/2021	55412
AKB2F87	275650W000099758	16/01/2021	74550
AKD2824	275650W000099860	18/01/2021	74550
AKH3967	275650W000099799	17/01/2021	74550
AKJ8H28	275650B000079686	10/01/2021	74550
AKM0B51	275650F000091401	22/01/2021	61220
AKQ3C06	275650F000070335	26/01/2021	51930
AKS7879	275650B000079696	10/01/2021	74710
AKU1279	275650W000099619	12/01/2021	74550
AKV9895	275650W000099694	14/01/2021	74550
ALB8A19	275650W000099665	13/01/2021	74550
ALD6976	275650W000099669	13/01/2021	74550
ALH0227	275650B000079615	09/01/2021	74550
ALN8H98	275650W000099840	18/01/2021	74550
AMB0810	275650B000079584	08/01/2021	74630
AMI7184	275650D000073502	09/01/2021	74550
AMI9349	275650W000099820	17/01/2021	74550
AMI9349	275650A000001449	19/01/2021	60503
AMO4647	275650F000090889	07/01/2021	55412
AMQ7471	275650W000099590	11/01/2021	74550
AMQ9H77	275650W000099637	12/01/2021	74550
AMU0543	275650F000090391	09/01/2021	55412
AMU7558	275650B000079669	10/01/2021	74630
ANB1393	275650B000079580	08/01/2021	74710
ANB1393	275650B000079579	08/01/2021	74710
ANI7C44	275650W000099742	15/01/2021	74550
ANJ2G60	275650W000099754	16/01/2021	74550
ANK6G25	275650B000079671	10/01/2021	74630
ANK6H44	275650W000099617	11/01/2021	74710
ANT7844	275650W000099836	18/01/2021	74550
ANV8585	275650A000001441	17/01/2021	60503
ANY2322	275650W000099634	12/01/2021	74550
AOA9787	275650W000099690	14/01/2021	74550
AOC2172	275650W000099809	17/01/2021	74550
AOF2E16	275650W000099879	19/01/2021	74550
AOG1161	275650W000099785	16/01/2021	74550
AOH1919	275650W000099774	16/01/2021	74550
AOH8G52	275650W000099792	17/01/2021	74550
AOH8G52	275650W000099687	14/01/2021	74630
AOH8G52	275650W000099621	12/01/2021	74550
AOM8605	275650B000079680	10/01/2021	74630
AOX5992	275650W000099628	12/01/2021	74550
AOZ1798	275650W000099837	18/01/2021	74550

API8502	275650B000079600	09/01/2021	74630
API8502	275650B000079596	09/01/2021	74550
APK6627	275650F000091262	09/01/2021	55412
APL6695	275650W000099812	17/01/2021	74550
APM3268	275650W000099833	18/01/2021	74630
APS6F28	275650F000090000	07/01/2021	55412
APS6F28	275650F000089999	07/01/2021	55412
APT3762	275650W000099657	13/01/2021	74550
APU0H18	275650B000079581	08/01/2021	74550
APY9551	275650W000099874	19/01/2021	74550
AQJ0581	275650W000099773	16/01/2021	74550
AQJ1153	275650W000099664	13/01/2021	74550
AQL6697	275650B000079633	09/01/2021	74550
AQO8860	275650F000090886	07/01/2021	55412
AQX4H38	116100E008852187	26/01/2021	61732
ARC2346	275650B000079622	09/01/2021	74550
ARC2F96	275650W000099705	14/01/2021	74550
ARC2H22	275650F000090513	22/01/2021	76332
ARI9280	275650A000001439	16/01/2021	60503
ARJ2036	275650F000090894	09/01/2021	55412
ARK9C40	275650W000099835	18/01/2021	74710
ARL8D97	275650B000079682	10/01/2021	74550
ARO3189	275650W000099763	16/01/2021	74550
ARU7540	275650F000091165	26/01/2021	54870
ARU7540	275650F000090300	22/01/2021	55411
ARW4269	275650B000079694	10/01/2021	74550
ARW4269	275650B000079688	10/01/2021	74550
ARW4269	275650B000079689	10/01/2021	74550
ARW6E75	275650B000079664	10/01/2021	74550
ARW6H74	275650W000099615	11/01/2021	74630
ARW9623	275650W000099819	17/01/2021	74630
ARX3259	275650W000099677	13/01/2021	74550
ARX3259	275650W000099857	18/01/2021	74550
ASB3559	275650W000099652	12/01/2021	74550
ASC3F27	275650F000090891	08/01/2021	55412
ASD6331	275650W000099717	14/01/2021	74550
ASE3D32	275650W000099826	17/01/2021	74550
ASL3318	275650W000099735	15/01/2021	74550
ASM6E35	275650F000088081	15/01/2021	55411
ASO9270	275650B000079630	09/01/2021	74550
ASS1820	275650W000099727	15/01/2021	74710
ASS1820	275650W000099768	16/01/2021	74550
ASS1G07	275650W000099604	11/01/2021	74630
AST6119	275650B000079570	08/01/2021	74550
ASU1B80	275650W000099661	13/01/2021	74550
ASY0H41	275650W000099706	14/01/2021	74550
ASY0H41	275650W000099709	14/01/2021	74550
ASZ2157	275650W000099643	12/01/2021	74630
ASZ9262	275650W000099688	14/01/2021	74630
ASZ9262	275650W000099693	14/01/2021	74630
ATA3G57	275650W000099850	18/01/2021	74550
ATA6823	275650W000099650	12/01/2021	74550
ATC3370	275650W000099610	11/01/2021	74550
ATF1A47	275650W000099667	13/01/2021	74550
ATF3875	275650W000099640	12/01/2021	74550
ATF5913	275650F000086697	21/01/2021	55417
ATF9996	275650B000079620	09/01/2021	74630
ATH3F17	275650W000099629	12/01/2021	74550
ATI4G00	275650F000090885	07/01/2021	55412
ATK5953	275650W000099862	18/01/2021	74550
ATQ6383	275650W000099741	15/01/2021	74550
ATR2749	275650W000099842	18/01/2021	74550
ATR3I13	275650W000099854	18/01/2021	74550
ATT7184	275650F000070334	23/01/2021	76251
ATY3323	275650B000079705	10/01/2021	74550
AUA4C42	275650B000079656	10/01/2021	74550
AUA8457	275650A000001453	21/01/2021	60503
AUB8872	275650W000099662	13/01/2021	74550
AUF2I82	275650W000099764	16/01/2021	74550
AUF2I82	275650W000099636	12/01/2021	74550
AUF2I82	275650B000079601	09/01/2021	74550
AUG5372	275650W000099645	12/01/2021	74630
AUI7E38	275650W000099816	17/01/2021	74550
AUK4C98	275650F000091451	09/01/2021	55412
AUL6353	275650F000088085	21/01/2021	60412
AUM7952	275650B000079677	10/01/2021	74550
AUQ1C60	275650W000099676	13/01/2021	74630
AUQ8524	275650W000099658	13/01/2021	74550
AUS0571	275650W000099627	12/01/2021	74550
AUT9152	275650W000099602	11/01/2021	74550
AUW4180	275650B000079610	09/01/2021	74550
AUY1916	275650W000099793	17/01/2021	74550
AVG2080	275650W000099719	14/01/2021	74550
AVN1828	275650A000001436	16/01/2021	60503
AVP9388	275650W000099769	16/01/2021	74550
AVQ6C07	275650W000099813	17/01/2021	74550
AVQ8335	275650F000090428	26/01/2021	54526
AVU3214	275650W000099589	11/01/2021	74550
AVU7777	275650W000099586	11/01/2021	74550

AVV9H15	275650W000099632	12/01/2021	74550
AVV9H15	275650W000099626	12/01/2021	74550
AVY0463	275650W000099782	16/01/2021	74550
AWA2794	275650W000099598	11/01/2021	74550
AWA7D92	275650W000099790	17/01/2021	74550
AWF8673	275650B000079606	09/01/2021	74550
AWG3744	275650W000099839	18/01/2021	74550
AWI2745	275650F000090888	07/01/2021	55412
AWI7685	275650W000099696	14/01/2021	74550
AWI9910	275650W000099828	18/01/2021	74550
AWK7J20	275650W000099726	15/01/2021	74550
AWM7874	275650W000099620	12/01/2021	74630
AWM7C24	275650W000099797	17/01/2021	74550
AWP2137	275650F000090279	15/01/2021	54526
AWQ0951	275650F000088082	15/01/2021	55411
AWQ5467	275650W000099612	11/01/2021	74630
AWR5439	275650W000099599	11/01/2021	74550
AWU6608	275650F000090427	26/01/2021	76331
AWY1832	275650F000090890	08/01/2021	55412
AXB7I17	275650W000099814	17/01/2021	74550
AXC5595	275650B000079639	09/01/2021	74550
AXK1E82	275650W000099798	17/01/2021	74630
AXK6210	275650D000073513	10/01/2021	74550
AXM4120	275650W000099691	14/01/2021	74550
AXO1155	275650F000090297	21/01/2021	76331
AXT7718	275650F000090299	22/01/2021	76331
AXU3C19	275650W000099876	19/01/2021	74550
AXV7657	275650F000091257	07/01/2021	55412
AXY7C77	275650F000090494	09/01/2021	55412
AXZ1939	275650B000079698	10/01/2021	74550
AYD2978	275650F000091259	08/01/2021	55412
AYF1788	275650W000099817	17/01/2021	74550
AYU4063	275650W000099803	17/01/2021	74550
AYW7049	275650B000079638	09/01/2021	74550
AYW9086	275650F000090728	09/01/2021	55412
AYY1J23	275650W000099587	11/01/2021	74550
AYZ0G14	275650B000079646	09/01/2021	74550
AYZ4F45	275650W000099734	15/01/2021	74550
AYZ7E75	275650W000099708	14/01/2021	74550
AZB0330	275650B000079575	08/01/2021	74710
AZB0330	275650W000099596	11/01/2021	74550
AZC7379	275650W000099704	14/01/2021	74550
AZF1847	275650W000099678	13/01/2021	74550
AZF6239	275650W000099845	18/01/2021	74550
AZF6J63	275650F000088084	21/01/2021	60412
AZJ2501	275650F000091160	21/01/2021	76331
AZK3327	275650F000090827	18/01/2021	76252
AZM3C75	275650F000091154	18/01/2021	76331
AZS5282	275650F000091162	23/01/2021	76331
AZS9042	275650F000088079	15/01/2021	55411
AZT0516	275650W000099685	13/01/2021	74550
AZW5490	275650B000079594	09/01/2021	74550
AZX3G52	275650D000073508	10/01/2021	74550
AZZ3551	275650B000079695	10/01/2021	74550
AZZ7129	275650B000079599	09/01/2021	74550
AZZ7695	275650B000079603	09/01/2021	74550
BAA1676	275650B000079592	09/01/2021	74550
BAB7158	275650W000099698	14/01/2021	74550
BAC6093	116100E009028463	23/01/2021	54526
BAD2738	275650B000079611	09/01/2021	74550
BAD7635	275650W000099796	17/01/2021	74550
BAH9C77	275650W000099654	12/01/2021	74550
BAL3207	275650B000079589	09/01/2021	74550
BAN2444	275650W000099647	12/01/2021	74550
BAO3I67	275650F000090298	22/01/2021	54521
BAO7A60	275650B000079710	11/01/2021	74550
BAQ8G82	275650W000099867	19/01/2021	74550
BAS1588	116100E009124831	22/01/2021	53800
BAU5I68	275650D000073505	09/01/2021	74550
BBB8575	275650W000099584	11/01/2021	74550
BBC2897	275650W000099618	12/01/2021	74550
BBC4230	275650W000099746	15/01/2021	74550
BBD3197	275650B000079609	09/01/2021	74550
BBD7D53	275650W000099815	17/01/2021	74550
BBE1J76	275650F000091163	23/01/2021	51930
BBE2927	275650F000090288	18/01/2021	60501
BBE5858	275650W000099689	14/01/2021	74550
BBF5941	275650W000099641	12/01/2021	74550
BBF6D41	275650F000091402	22/01/2021	76331
BBF8860	275650D000073503	09/01/2021	74550
BBI1427	275650F000090277	15/01/2021	76331
BBI9A50	275650W000099631	12/01/2021	74550
BBN8262	275650B000079597	09/01/2021	74550
BBS3503	116100E008852234	24/01/2021	57380
BBX1G41	275650W000099681	13/01/2021	74550
BBX6826	275650W000099744	15/01/2021	74550
BBX6826	275650W000099663	13/01/2021	74710
BBX6826	275650W000099841	18/01/2021	74550
BBX9B14	275650F000091161	23/01/2021	76331

BCB7624	275650F000088080	15/01/2021	55411
BCC5674	275650W000099697	14/01/2021	74550
BCC7794	275650W000099625	12/01/2021	74550
BCD2761	275650W000099737	15/01/2021	74550
BCF4632	275650W000099855	18/01/2021	74550
BCF9263	275650F000090832	22/01/2021	55411
BCG5415	275650B000079616	09/01/2021	74550
BCG9A59	275650W000099674	13/01/2021	74550
BCI2B15	275650F000091153	16/01/2021	51930
BCM0F85	275650W000099752	15/01/2021	74550
BCO8224	275650W000099732	15/01/2021	74550
BCO9717	275650W000099877	19/01/2021	74550
BCR7C18	275650B000079659	10/01/2021	74550
BCS6C49	275650W000099591	11/01/2021	74550
BCT2F27	275650W000099834	18/01/2021	74550
BCT3D29	275650D000073507	10/01/2021	74630
BCT5H18	275650W000099824	17/01/2021	74550
BCW9H92	275650F000086696	21/01/2021	55417
BCZ2H43	275650W000099601	11/01/2021	74550
BDA1701	275650W000099875	19/01/2021	74550
BDF3D20	275650B000079684	10/01/2021	74550
BDJ4E06	275650W000099756	16/01/2021	74550
BDJ6B43	275650W000099671	13/01/2021	74550
BDN1I55	275650W000099873	19/01/2021	74630
BDP0I90	275650F000091157	19/01/2021	76332
BDP5C42	275650W000099864	18/01/2021	74550
BDP5C42	275650W000099656	12/01/2021	74550
BDP7I22	275650W000099623	12/01/2021	74550
BDQ0I25	275650W000099766	16/01/2021	74550
BDQ6G71	275650W000099775	16/01/2021	74550
BDS7A64	275650B000079649	10/01/2021	74550
BDT4I07	275650W000099808	17/01/2021	74550
BDU3A22	275650W000099655	12/01/2021	74550
BDU7C15	275650F000090287	18/01/2021	76331
BDU8C79	275650W000099712	14/01/2021	74630
BDW1D70	275650B000079683	10/01/2021	74550
BDW3C20	275650B000079668	10/01/2021	74630
BDX9J72	275650W000099718	14/01/2021	74550
BDZ1I85	275650B000079577	08/01/2021	74550
BDZ2A81	275650W000099707	14/01/2021	74550
BDZ4A79	275650B000079604	09/01/2021	74550
BDZ9I69	275650W000099755	16/01/2021	74710
BEC8H88	275650W000099653	12/01/2021	74550
BEF0774	275650F000089799	08/01/2021	55412
BEF5D72	275650F000083885	26/01/2021	55411
BEK9911	275650B000079691	10/01/2021	74550
BEL9F52	275650W000099736	15/01/2021	74550
BEM6309	275650B000079585	08/01/2021	74550
BES5F44	275650W000099577	10/01/2021	74550
BET2G56	275650B000079621	09/01/2021	74550
BEV7227	275650W000099825	17/01/2021	74550
BFE3476	275650W000099823	17/01/2021	74550
BNB5I40	275650W000099784	16/01/2021	74550
BNW7766	275650B000079660	10/01/2021	74550
BOV9782	275650W000099821	17/01/2021	74550
BPF1165	275650W000099795	17/01/2021	74550
BXA4796	275650D000073504	09/01/2021	74630
BYR7867	275650B000079674	10/01/2021	74630
CCO9045	275650W000099846	18/01/2021	74550
CDQ8401	275650W000099770	16/01/2021	74550
CEY8989	275650B000079590	09/01/2021	74550
CIS3871	275650W000099575	10/01/2021	74630
CJE2901	275650B000079631	09/01/2021	74550
CKF1A09	275650F000090295	20/01/2021	51852
CLR2G89	275650B000079629	09/01/2021	74550
CNB5I41	275650A000001445	18/01/2021	60503
CQV2038	275650W000099576	10/01/2021	74630
CRE9771	275650W000099679	13/01/2021	74550
CXB7124	275650B000079653	10/01/2021	74550
CXB7124	275650B000079654	10/01/2021	74550
CXU3784	275650W000099724	14/01/2021	74630
CZO2242	275650B000079647	09/01/2021	74550
CZO2242	275650W000099595	11/01/2021	74550
CZO2242	275650W000099844	18/01/2021	74550
DAE8J29	275650W000099593	11/01/2021	74550
DBN4612	275650B000079673	10/01/2021	74710
DDC0H08	275650B000079626	09/01/2021	74550
DDM0006	275650W000099751	15/01/2021	74550
DDW2470	275650W000099714	14/01/2021	74550
DDW2470	275650W000099771	16/01/2021	74550
DDW2470	275650W000099608	11/01/2021	74550
DDW2470	275650B000079628	09/01/2021	74550
DDZ5398	275650W000099713	14/01/2021	74550
DJN3004	275650F000090492	08/01/2021	55412
DKY9813	275650B000079595	09/01/2021	74550
DMI1701	275650B000079679	10/01/2021	74550
DOG0B27	275650F000090284	18/01/2021	60501
DON0F81	275650W000099659	13/01/2021	74550
DPS7762	275650F000091260	08/01/2021	55412

DQM0G99	275650A000001451	21/01/2021	60503
DQP0A65	275650D000073514	10/01/2021	74550
DRJ4387	275650W000099802	17/01/2021	74550
DRM6247	275650W000099730	15/01/2021	74550
DSH4696	275650F000090188	07/01/2021	55412
DSV7C82	275650W000099646	12/01/2021	74550
DTD4D98	275650D000073515	10/01/2021	74630
DXQ3D32	275650F000088086	21/01/2021	59910
EAC2773	275650B000079708	10/01/2021	74550
EAY7G33	275650W000099642	12/01/2021	74550
EEF0A33	275650W000099805	17/01/2021	74550
EFC2J75	275650B000079666	10/01/2021	74550
EGV7553	275650B000079605	09/01/2021	74550
EIT5C21	275650F000090283	16/01/2021	55411
EJA1D31	275650W000099851	18/01/2021	74550
ELN2105	275650A000001440	16/01/2021	60503
ELR0717	275650W000099580	11/01/2021	74630
ELZ1221	275650W000099749	15/01/2021	74550
EMC8743	275650B000079623	09/01/2021	74550
ENE0027	275650W000099791	17/01/2021	74550
EPM4918	275650W000099829	18/01/2021	74710
EPS3H26	275650W000099668	13/01/2021	74550
EPS5J99	275650W000099573	10/01/2021	74550
ESV8D23	275650W000099703	14/01/2021	74550
ETP3H15	275650F000089800	09/01/2021	55412
EVR1100	275650W000099767	16/01/2021	74550
EXL5401	275650W000099883	19/01/2021	74550
FDI7756	275650B000079608	09/01/2021	74550
FDV9J14	275650F000091258	08/01/2021	55412
FFF2010	275650D000073501	09/01/2021	74550
FFP1C25	275650F000090096	08/01/2021	55412
FGF2E38	275650W000099765	16/01/2021	74550
FGY6797	275650F000090831	21/01/2021	76252
FGZ1607	275650D000073497	08/01/2021	74550
FHI6G48	275650F000091158	20/01/2021	76331
FJZ0144	275650B000079681	10/01/2021	74550
FJZ0144	275650B000079634	09/01/2021	74550
FLN3523	275650B000079598	09/01/2021	74550
FMG7E79	275650F000090291	18/01/2021	60501
FMJ8E89	275650W000099783	16/01/2021	74630
FMP7215	275650A000001437	16/01/2021	60503
FMV8B11	275650F000090286	18/01/2021	76331
FOK9D47	275650F000091164	26/01/2021	76331
FOS1A21	275650W000099743	15/01/2021	74550
FTK0810	275650W000099761	16/01/2021	74550
FUG1189	275650B000079624	09/01/2021	74550
FVH7E77	275650B000079619	09/01/2021	74550
FYI8D48	275650F000090296	21/01/2021	54526
FYS2828	275650W000099666	13/01/2021	74550
FZZ7J28	275650B000079687	10/01/2021	74550
FZZ7J28	275650B000079663	10/01/2021	74630
GLQ6528	275650W000099673	13/01/2021	74550
HDF5C07	275650W000099581	11/01/2021	74550
HEW1452	275650A000001442	17/01/2021	60503
HMP6855	275650W000099827	17/01/2021	74630
HPG2820	275650W000099780	16/01/2021	74550
HSC5G22	275650B000079572	08/01/2021	74630
HTB4A04	275650D000073509	10/01/2021	74550
HTV7A86	275650F000090190	09/01/2021	55412
IAS2768	275650W000099818	17/01/2021	74550
IBH0314	275650W000099588	11/01/2021	74550
IGW2428	275650F000090727	08/01/2021	55412
IGX6F64	275650W000099622	12/01/2021	74550
IJJ3E96	275650A000001443	17/01/2021	60503
IKL6200	275650W000099776	16/01/2021	74630
IKW1942	275650W000099807	17/01/2021	74550
IMP6265	275650W000099863	18/01/2021	74550
INM4980	275650W000099715	14/01/2021	74550
IQA8956	275650A000001444	18/01/2021	60503
IQH8823	275650W000099847	18/01/2021	74550
IQQ0039	275650D000073500	09/01/2021	74550
IRW6162	275650W000099832	18/01/2021	74550
ITO3879	275650B000079699	10/01/2021	74550
IVJ6701	275650D000073512	10/01/2021	74550
IVU4C22	275650W000099800	17/01/2021	74550
IVV5818	275650W000099613	11/01/2021	74550
IWB9F59	275650F000091105	07/01/2021	55412
IWC5H14	275650F000091256	07/01/2021	55412
IXM5I92	275650W000099609	11/01/2021	74550
IZZ3C69	275650W000099865	19/01/2021	74550
JAC3H08	275650W000099633	12/01/2021	74550
JDA1G04	275650D000073517	10/01/2021	74630
JJG2J88	275650W000099882	19/01/2021	74550
JME0804	275650W000099721	14/01/2021	74550
JNC2691	275650F000090887	07/01/2021	55412
JND5D42	275650F000087420	18/01/2021	55417
JPD1905	275650W000099858	18/01/2021	74550
JTB6995	275650B000079586	08/01/2021	74710
JVG6C94	275650W000099748	15/01/2021	74550

JXP1879	275650W000099648	12/01/2021	74550
JXP1879	275650W000099762	16/01/2021	74550
JZD3I88	275650B000079640	09/01/2021	74630
JZQ9035	275650W000099869	19/01/2021	74550
KAZ8812	275650F000090892	08/01/2021	55412
KBH3820	275650W000099810	17/01/2021	74550
KJH2G49	275650B000079643	09/01/2021	74630
KOL6845	275650B000079617	09/01/2021	74550
LQK2272	275650W000099594	11/01/2021	74550
LXU9154	275650B000079690	10/01/2021	74550
LYE0202	275650B000079569	08/01/2021	74550
LYO2912	275650W000099710	14/01/2021	74550
LYW7H76	275650W000099804	17/01/2021	74550
LZI0241	275650W000099747	15/01/2021	74550
LZS8792	275650F000090189	07/01/2021	55412
MAE5077	275650W000099778	16/01/2021	74550
MAF6406	275650F000091155	19/01/2021	76332
MAR7639	275650W000099760	16/01/2021	74550
MAY6396	275650B000079607	09/01/2021	74550
MAY8202	275650W000099740	15/01/2021	74630
MBA3H23	275650B000079576	08/01/2021	74550
MBG6567	275650W000099597	11/01/2021	74550
MBW1G00	275650W000099728	15/01/2021	74550
MCC9541	275650F000090390	07/01/2021	55412
MCG6889	275650W000099660	13/01/2021	74550
MCK3G49	275650W000099638	12/01/2021	74550
MCR7294	275650B000079704	10/01/2021	74550
MDE8H36	275650B000079652	10/01/2021	74550
MDJ0B22	275650B000079651	10/01/2021	74550
MDJ5784	275650W000099777	16/01/2021	74550
MDJ5784	275650W000099582	11/01/2021	74550
MDJ5784	275650B000079593	09/01/2021	74630
MDL9726	275650B000079583	08/01/2021	74630
MDL9726	275650W000099692	14/01/2021	74550
MEH2161	275650B000079571	08/01/2021	74550
MFD2176	275650B000079625	09/01/2021	74550
MFM2639	275650B000079707	10/01/2021	74550
MFM7D53	275650D000073516	10/01/2021	74550
MFR5016	275650F000090282	16/01/2021	51930
MFU6J39	275650F000091106	07/01/2021	55412
MFY1A37	275650B000079614	09/01/2021	74550
MGG9934	275650W000099731	15/01/2021	74550
MGI5596	275650B000079703	10/01/2021	74550
MGI5596	275650B000079702	10/01/2021	74550
MGK1A21	275650W000099811	17/01/2021	74630
MGK6413	275650W000099806	17/01/2021	74710
MGM9451	275650W000099870	19/01/2021	74550
MGN2678	275650W000099651	12/01/2021	74550
MGS9780	275650W000099716	14/01/2021	74550
MHH0B18	275650A000001438	16/01/2021	60503
MHN2650	275650W000099701	14/01/2021	74550
MHS2A88	275650B000079670	10/01/2021	74550
MHT4C62	275650W000099592	11/01/2021	74550
MHV0995	275650B000079693	10/01/2021	74710
MHV0995	275650W000099757	16/01/2021	74710
MIA4I12	275650W000099700	14/01/2021	74550
MIB7352	275650F000091159	21/01/2021	51930
MID9585	275650W000099853	18/01/2021	74550
MII5882	275650B000079658	10/01/2021	74550
MIP3704	275650W000099639	12/01/2021	74550
MIQ8B80	275650W000099695	14/01/2021	74550
MIU3H39	275650A000001448	19/01/2021	60503
MIX8F08	275650B000079582	08/01/2021	74550
MJM7F90	275650W000099699	14/01/2021	74550
MJQ8088	275650W000099670	13/01/2021	74630
MJS7575	275650W000099720	14/01/2021	74550
MJU6804	275650B000079612	09/01/2021	74550
MJZ7G54	275650F000091107	07/01/2021	55412
MKC3957	275650B000079692	10/01/2021	74630
MKG3910	275650W000099868	19/01/2021	74550
MKL0472	275650W000099680	13/01/2021	74550
MKM2110	275650F000087421	21/01/2021	76331
MKO0823	275650B000079591	09/01/2021	74550
MLA3623	275650D000073499	09/01/2021	74550
MLB5I62	275650B000079642	09/01/2021	74550
MLB8B77	275650B000079636	09/01/2021	74550
MLC6180	275650W000099675	13/01/2021	74550
MLN5099	275650W000099753	16/01/2021	74550
MLN5099	275650W000099630	12/01/2021	74550
MLN5099	275650B000079648	10/01/2021	74550
MLN5099	275650B000079644	09/01/2021	74550
MLO8565	275650W000099725	15/01/2021	74550
MLR0489	275650W000099856	18/01/2021	74550
MLT6668	275650B000079655	10/01/2021	74550
MLX2I82	275650F000090933	09/01/2021	55412
MLY0F55	275650W000099831	18/01/2021	74550
MLZ1670	275650F000091452	09/01/2021	55412
MVK9961	275650D000073498	09/01/2021	74630
MXZ6712	275650W000099759	16/01/2021	74550

MXZ7582	275650W000099871	19/01/2021	74550
MZF4627	275650W000099702	14/01/2021	74550
NBH7970	275650B000079667	10/01/2021	74550
NFI8950	275650B000079645	09/01/2021	74550
NHO0A09	275650W000099585	11/01/2021	74550
NJA5H75	275650B000079635	09/01/2021	74550
NJQ8I06	275650B000079632	09/01/2021	74550
NMP9227	275650B000079588	09/01/2021	74550
NPL3J46	275650B000079701	10/01/2021	74550
NRK2821	275650W000099786	16/01/2021	74550
NTZ4238	275650F000088083	21/01/2021	60412
NUD8584	275650F000090493	08/01/2021	55412
NYH7907	275650W000099787	16/01/2021	74630
OAX4144	275650F000090829	20/01/2021	51930
OBB0I00	275650W000099614	11/01/2021	74550
OBD9F85	275650D000073510	10/01/2021	74550
OBF2015	275650B000079685	10/01/2021	74550
OGZ6D53	275650W000099861	18/01/2021	74550
OOS5F30	275650F000090826	16/01/2021	51930
OPU3555	275650B000079662	10/01/2021	74550
OTK2D17	275650W000099788	17/01/2021	74630
PAE2262	275650B000079650	10/01/2021	74550
PCD8F14	275650D000073496	08/01/2021	74550
PHD1J61	275650B000079678	10/01/2021	74550
PMP5A71	275650F000090833	22/01/2021	51930
PUM4H31	275650A000001452	21/01/2021	60503
PXP8D62	116100E009028461	23/01/2021	54526
PZK6960	116100E007874569	24/01/2021	54521
PZZ4135	275650B000079613	09/01/2021	74550
QBC5393	275650W000099682	13/01/2021	74550
QBK4G61	275650W000099781	16/01/2021	74550
QBO0H70	275650W000099822	17/01/2021	74550
QBO0H70	275650W000099859	18/01/2021	74550
QBU9935	275650A000001447	18/01/2021	60503
QBW9235	275650W000099779	16/01/2021	74550
QCO9110	275650B000079573	08/01/2021	74550
QEX6D21	275650W000099880	19/01/2021	74550
QHD3917	275650F000090293	19/01/2021	60501
QHS8H99	275650B000079665	10/01/2021	74630
QHU9490	275650D000073506	10/01/2021	74550
QIA2H73	275650B000079602	09/01/2021	74550
QIT8444	275650B000079700	10/01/2021	74550
QIW4117	275650B000079661	10/01/2021	74550
QIX2592	275650F000090285	18/01/2021	76331
QIX2592	275650F000090828	19/01/2021	55417
QIZ5179	275650W000099794	17/01/2021	74550
QJA5193	275650W000099683	13/01/2021	74550
QJA5193	275650W000099684	13/01/2021	74550
QJC9569	275650W000099852	18/01/2021	74550
QJE7075	275650W000099884	19/01/2021	74550
QJK7B70	275650B000079672	10/01/2021	74550
QJM1978	275650B000079587	09/01/2021	74550
QJP9205	275650B000079618	09/01/2021	74550
QJR0853	275650B000079627	09/01/2021	74550
QJU4466	275650B000079641	09/01/2021	74630
QNG6287	275650W000099711	14/01/2021	74550
QPC3H52	116100E009028462	23/01/2021	54526
QQQ8F49	275650W000099644	12/01/2021	74550
QQZ3896	275650W000099607	11/01/2021	74550
QTK2F48	275650A000001446	18/01/2021	60503
QTM2460	275650B000079657	10/01/2021	74550
QUL5836	275650F000078291	18/01/2021	55417
RAG1560	275650W000099583	11/01/2021	74550
RAK7349	275650B000079706	10/01/2021	74630
RAP4F84	275650D000073511	10/01/2021	74550
RAR4D68	275650W000099801	17/01/2021	74550
RAS1E46	275650B000079578	08/01/2021	74630
RDY2J69	275650W000099649	12/01/2021	74550
RDY2J69	275650W000099686	14/01/2021	74630
RDY2J69	275650W000099672	13/01/2021	74710
RDZ1J90	275650W000099830	18/01/2021	74550
RKY2H97	275650W000099838	18/01/2021	74550
RME1J15	275650W000099739	15/01/2021	74550

MARILDA GALVAN RIBEIRO
Diretora De Trânsito

Obs: Para obter a GUIA DE RECOLHIMENTO DE MULTA vossa senhoria deve acessar o sítio: *www.franciscobeltrao.pr.gov.br/debetran/multa*;ou dirigir-se ao órgão de trânsito localizado na Rua Sergipe, 850, Bairro Nossa Senhora Aparecida, Francisco Beltrão - PR.
A multa poderá ser paga em qualquer agência do Banco Itaú, salientando-se que o pagamento efetuado até a data de vencimento terá desconto de 20% sobre o valor aplicado (art. 284 do CTB).
O autuado poderá interpor recurso a JARI, sem a necessidade de pagamento da multa, conforme os artigos 282, § 4º; 285, 286 e 287 do CTB, entregando suas razões no endereço acima citado, pessoalmente ou via correio, preferencialmente com AR.

Publicado por:
Julio Barreto Maia Junior
Código Identificador:4CA29CBD

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
TERMO ADITIVO

A Secretaria Municipal de Administração da Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, com base na Lei Federal 8.666/93 e legislação complementar, torna público extrato de Termo Aditivo:

PARTES: Município de Francisco Beltrão - PR e a empresa **LUCIR COLPANI - ME**
ESPÉCIE: Ata de Registro de Preços nº 108/2021 – Pregão Eletrônico nº 02/2021.
OBJETO: REGISTRO DE PREÇO para fornecimento, instalação e substituição de portas e janelas de vidro liso e temperado e espelhos novos para municipalidade, durante a vigência da Ata de Registro de Preços, conforme necessidade da Administração Municipal.
ADITIVO: Em atenção ao pedido protocolado pela empresa, o Departamento Jurídico aceitou efetuar o seu reequilíbrio econômico financeiro dos preços, a partir da data do protocolo de 15 de julho de 2021, conforme o contido no Processo Administrativo nº 7169/2021.
Fica atualizado o valor do produto abaixo especificado:

Lote	Item	Código	Descrição	Unid	Preço Unitário Contratado R$	Preço Unitário Atualizado R$
2	1	34508	MÃO-DE-OBRA PARA SUBSTITUIÇÃO DE TELA MOSQUITEIRA E PASSARINHEIRAS E COLOCAÇÃO E MONTAGEM DE QUADROS DE MADEIRA NAS JANELAS.	M2	9,00	13,50
2	2	34509	MÃO-DE-OBRA PARA EXECUÇÃO DE REPAROS DE CERCA DE TELA.	M2	11,00	16,50
9	3	74976	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE FECHADURA E CONTRA FECHADURA BICO-DEPAPAGAIO, COM FURO, PARA VIDRO TEMPERADO. CARACTERÍSTICAS: FECHADURA TIPO BICO-DEPAPAGAIO, COM FURO, PARA PORTA DE CORRER EM VIDRO TEMPERADO 10 MM, EM LATÃO FUNDIDO COR BRANCA, PRETA OU NATURAL CONFORME PADRÃO DO IMOVEL.	UN	187,53	206,28
9	4	74977	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE FECHADURA E CONTRA FECHADURA BICO-DEPAPAGAIO, COM FURO, PARA JANELA DE VIDRO TEMPERADO. CARACTERÍSTICAS: FECHADURA TIPO BICO-DEPAPAGAIO, COM FURO PARA JANELA DE CORRER EM VIDRO TEMPERADO 8 MM, EM LATÃO FUNDIDO COR BRANCA, PRETA OU NATURAL CONFORME PADRÃO DO IMOVEL.	UN	135,80	149,38
9	5	74978	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE FECHADURA E CONTRA FECHADURA PARA PORTA DE ABRIR DE VIDRO TEMPERADO. CARACTERÍSTICAS: FECHADURA PARA PORTA DE ABRIR EM VIDRO TEMPERADO 10 MM, EM LATÃO FUNDIDO COR BRANCA, PRETA OU NATURAL CONFORME PADRÃO DO IMOVEL.	UM	135,80	149,38
9	7	74981	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE PUXADOR REDONDO DE POLIESTER, PARA PORTA DE VIDRO TEMPERADO. APLICAÇÃO: PARA PORTA DE VIDRO TEMPERADO. DESCRIÇÃO: PUXADOR REDONDO DE POLIESTER, DUPLO	UN	174,60	200,79
9	13	74994	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE FECHADURA DE PRESSÃO PARA PORTA DE ABRIR EM VIDRO TEMPERADO. CARACTERÍSTICAS: FECHADURA DE PRESSÃO PARA PORTA DE ABRIR EM VIDRO TEMPERADO 10 MM, EM LATÃO FUNDIDO. COR BRANCA, PRETA OU NATURAL CONFORME PADRÃO DO IMOVEL.	UN	189,15	208,07
10	1	74997	SERVIÇOS DE EXECUÇÃO DE INSTALAÇÃO PLACA CIMENTÍCIA ESPESSURA 6mm, COM JUNTA DE DILAÇÃO DE 3 MM ENTRE OS PAINÉIS. INCLUINDO MÃO DE OBRA E TODO MATERIAL NECESSARIO PARA INSTALAÇÃO, ACABAMENTO E APLICAÇÃO DO TRATAMENTO DAS JUNTAS (Massa para Tratamento de Juntas, Primer, Cordão Delimitador, Massa para Junta, Fita FibroTape de 5 cm, Fita FibroTape de 10 cm, Massa para Acabamento de Juntas). MONTAGEM/INSTALAÇÃO CONFORME RECOMENDAÇÃO DO FABRICANTE. (QUANDO NECESSARIO IMPERMEABILIZAR A BASE DA DA ESTRUTURA COM MANTA ASFALTICA 4MM). Deverá atender a legislação ambiental vigente para o descarte de resíduos.	M2	181,39	217,67
10	2	74998	SERVIÇOS DE EXECUÇÃO DE INSTALAÇÃO PLACA CIMENTÍCIA ESPESSURA 10mm, COM JUNTA DE DILAÇÃO DE 3 MM ENTRE OS PAINÉIS. INCLUINDO MÃO DE OBRA E TODO MATERIAL E ACESSORIOS NECESSARIO PARA INSTALAÇÃO, ACABAMENTO E APLICAÇÃO DO TRATAMENTO DAS JUNTAS (Massa para Tratamento de Juntas, Primer, Cordão Delimitador, Massa para Junta, Fita FibroTape de 5 cm, Fita FibroTape de 10 cm, Massa para Acabamento de Juntas). MONTAGEM/INSTALAÇÃO CONFORME RECOMENDAÇÃO DO FABRICANTE. (QUANDO NECESSARIO IMPERMEABILIZAR A BASE DA DA ESTRUTURA COM MANTA ASFALTICA 4MM). Deverá atender a legislação ambiental vigente para o descarte de resíduos.	M2	214,37	257,24
10	3	74999	SERVIÇOS DE EXECUÇÃO DE PEQUENOS REPAROS EM PLACA CIMENTÍCIA. INCLUINDO MÃO DE OBRA E MATERIAL NECESSARIO. Deverá atender a legislação ambiental vigente para o descarte de resíduos.	HORA	43,29	51,95
VALOR TOTAL ACRESCIDO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS R$ 28.422,43						

Francisco Beltrão, 08 de setembro de 2021

Publicado por:
Daniela Raitz
Código Identificador:C1364271

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
TERMO ADITIVO

A Secretaria Municipal de Administração da Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, com base na Lei Federal 8.666/93 e legislação complementar, torna público extrato de Termo Aditivo:

PARTES: Município de Francisco Beltrão - PR e a empresa **LUCIR COLPANI - ME**
ESPÉCIE: Ata de Registro de Preços nº 17/2021 – Pregão Eletrônico nº 01/2021.
OBJETO: REGISTRO DE PREÇO para fornecimento, instalação e substituição de portas e janelas de vidro liso e temperado e espelhos novos para municipalidade, durante a vigência da Ata de Registro de Preços, conforme necessidade da Administração Municipal.
ADITIVO: Em atenção ao pedido protocolado pela empresa, o Departamento Jurídico aceitou efetuar o seu reequilíbrio econômico financeiro dos preços, a partir da data do protocolo de 15 de julho de 2021, conforme o contido no Processo Administrativo nº 7169/2021.
Fica atualizado o valor do produto abaixo especificado:

Item	Código	Descrição	Unid	Preço Unitário Contratado R$	Preço Unitário Atualizado R$
1	70320	Espelho 4MM optimirror, incluindo as despesas com instalação, deslocamento e descarte.	M2	204,00	244,80
2	70321	Fornecimento de vidro canelado 4MM colocado, incluindo as despesas com retirada do vidro danificado, instalação, deslocamento e descarte	M2	76,00	102,60
3	70322	Vidro liso incolor 4 MM colocado, incluindo as despesas com a retirada do vidro danificado, instalação, deslocamento e descarte	M2	78,00	105,30
4	70323	Para esquadrias danificadas Vidro temperado incolor 10mm, para utilização em portas ou vidro fixo, incluindo despesas com a retirada do vidro danificado, instalação, deslocamento e descarte	M2	253,00	290,95
5	70324	Para esquadrias danificadas Vidro temperado incolor 8mm, para utilização em janelas e vãos que se fazem necessários, incluindo as despesas com retirada do vidro danificado, instalação, deslocamento e descarte.	M2	198,00	227,70
6	70325	Janelas em vidro temperado 8mm, quatro folhas sendo duas fixas e duas de correr incluindo todos acessórios (ferragens) e as despesas com instalação, deslocamento e descarte	M2	305,00	350,75
7	70326	Janelas em vidro temperado 8mm, duas folhas sendo uma fixa e uma de correr incluindo todos acessórios (ferragens) e as despesas com	M2	289,00	332,35

		instalação, deslocamento e descarte			
8	70327	Portas em vidro temperado 10mm, quatro folhas sendo duas fixas e duas de correr incluindo todos acessórios (ferragens) e as despesas com instalação, deslocamento e descarte	M2	359,00	394,90
9	70328	Portas em vidro temperado 10mm, duas folhas sendo uma fixa e uma de correr incluindo todos acessórios (ferragens) e as despesas com instalação, deslocamento e descarte	M2	360,00	396,00
10	70329	Portas em vidros temperado 10mm, uma folha de abrir, incluindo todos os acessórios (ferragens) e as despesas com instalação, deslocamento e descarte	M2	362,00	398,20
11	70330	Portas em vidros temperado 10mm, duas folhas de abrir, incluindo todos os acessórios (ferragens) e as despesas com instalação, deslocamento e descarte	M2	380,00	418,00
12	70331	Vidro fixo temperado 10mm, incluindo todos os acessórios (ferragens) e as despesas com instalação, deslocamento e descarte	M2	285,00	313,50
13	70332	Vidro fixo temperado 8mm, incluindo todos os acessórios (ferragens) e as despesas com instalação, deslocamento e descarte	M2	220,00	253,00
VALOR TOTAL ACRESCIDO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS R$ 23.783,20					

Francisco Beltrão, 08 de setembro de 2021

Publicado por:
Daniela Raitz
Código Identificador:BE84C5DD

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
TERMO ADITIVO

A Secretaria Municipal de Administração da Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, com base na Lei Federal 8.666/93 e legislação complementar, torna público extrato de Termo Aditivo:

PARTES: Município de Francisco Beltrão - PR e a empresa **LUCIR COLPANI - ME**
ESPÉCIE: Ata de Registro de Preços nº 239/2021 – Pregão Eletrônico nº 19/2021.
OBJETO: REGISTRO DE PREÇO para fornecimento, instalação e substituição de portas e janelas de vidro liso e temperado e espelhos novos para municipalidade, durante a vigência da Ata de Registro de Preços, conforme necessidade da Administração Municipal.
ADITIVO: Em atenção ao pedido protocolado pela empresa, o Departamento Jurídico aceitou efetuar o seu reequilíbrio econômico financeiro dos preços, a partir da data do protocolo de 15 de julho de 2021, conforme o contido no Processo Administrativo nº 7169/2021.
Fica atualizado o valor do produto abaixo especificado:

Lote	Item	Código	Descrição	Unid	Preço Unitário Contratado R$	Preço Unitário Atualizado R$
1	1	68193	PORTÃO DESLIZANTE EM FERRO MECÂNICO 3/8, COM TUBOS RETANGULAR 30X40 (1,50MM) COM NO MÍNIMO 3 TRAVESSAS HORIZONTAIS, INCLUINDO O FORNECIMENTO DO TRILHO, EM CANTONEIRA 1"1/8, TAMANHO A DEFINIR NA SOLICITAÇÃO DE COMPRAS, INCLUINDO A MÃO-DE-OBRA, OS MATERIAIS E ACESSÓRIOS NECESSÁRIOS PARA CONFECÇÃO E INSTALAÇÃO, PINTURA CONFORME PADRÃO DO IMÓVEL E O DESLOCAMENTO.	M2	139,02	194,63
1	2	68194	PORTÃO CHAPEADO DESLIZANTE OU DE ABRIR TAMANHO A DEFINIR NA SOLICITAÇÃO DE COMPRAS, INCLUINDO A MÃO-DE-OBRA, OS MATERIAIS E ACESSÓRIOS NECESSÁRIOS PARA CONFECÇÃO, INSTALAÇÃO, E DESLOCAMENTO, COM FUNDO ANTICORROSIVO E PINTURA EM TINTA ESMALTE SINTÉTICO, CONFORME PADRÃO DO IMÓVEL	M2	152,52	213,53
1	4	68197	APARELHO DE ALONGAMENTO COMPOSTO POR: ESPALDAR, BARRAS E BARRAS PARALELAS, EM TUBO DE 1"1/2 (1,90MM) TAMANHO A DEFINIR. INCLUINDO A MÃO-DE-OBRA, OS MATERIAIS E ACESSÓRIOS NECESSÁRIOS PARA CONFECÇÃO E INSTALAÇÃO, PINTURA CONFORME PADRÃO DO IMÓVEL E O DESLOCAMENTO. TAMANHO A DEFINIR NA SOLICITAÇÃO DE COMPRAS. A LICITANTE DEVERÁ EXECUTAR O NIVELAMENTO DA SUPERFÍCIE E A BASE DE CONCRETO PARA INSTALAÇÃO).	UN	1.268,34	1648,84
1	6	68205	GRADIL METÁLICO PARA MUROS, CONFECCIONADA EM FERRO MECÂNICO "3/8", FIXADO EM TUBOS 20X30 (1,50MM), COMPRIMENTO E LARGURA A DEFINIR NA SOLICITAÇÃO DE COMPRAS, INCLUINDO A MÃO-DE-OBRA, OS MATERIAIS E ACESSÓRIOS NECESSÁRIOS PARA INSTALAÇÃO, DESLOCAMENTO E A PINTURA CONFORME PADRÃO DO IMÓVEL.	M2	180,11	234,14
1	7	68206	GRADIL COM TUBO REDONDO DE 2" POLEGADAS (1,50MM), SOLDADO, COM DISTÂNCIA MÁXIMA ENTRE OS TUBOS DE 10CM, PINTADA CONFORME PADRÃO DO IMÓVEL, MODULADA NAS DIMENSÕES DETERMINADAS NA SOLICITAÇÃO. A GRADE SERÁ FIXADA JUNTO AO PILAR METÁLICO OU EM CONCRETO. TODOS OS MATERIAIS UTILIZADOS NA CONFECÇÃO DEVERÃO SER NOVOS E SEM DEFEITO DE FABRICAÇÃO. AS GRADES DEVERÃO SER PERFEITAS E NÃO APRESENTAR REBARBAS E SALIÊNCIAS, INCLUINDO A MÃO-DE-OBRA, OS MATERIAIS E ACESSÓRIOS NECESSÁRIOS PARA INSTALAÇÃO, DESLOCAMENTO E A PINTURA CONFORME PADRÃO DO IMÓVEL.	M2	229,47	298,31
1	8	68207	GRADIL COM TELA TIPO "OTIS" MALHA 5X5 CM, COM LARGURA E ALTURA A DEFINIR NA SOLICITAÇÃO, EM QUADROS DE TUBO GALVANIZADO DE 2", CHAPA 14MM A CADA 2 METROS, COM REFORÇO EM "X" DE TUBO GALVANIZADO DE 20X20MM, COM PONTALETES DE TUBO DE 2", CHAPA 14MM, INCLUINDO A MÃO-DE-OBRA, OS MATERIAIS E ACESSÓRIOS NECESSÁRIOS PARA INSTALAÇÃO, DESLOCAMENTO E A PINTURA CONFORME PADRÃO DO IMÓVEL	M2	271,33	352,73
1	9	68211	PORTÃO DE ELEVAÇÃO VAZADO, COM CHAPA DE ESPESSURA MÍNIMA DE 18MM E COM TUBOS DE BITOLA MÍNIMA DE 1"1/2. INSTALADO NOS LOCAIS INDICADOS PELA ADMINISTRAÇÃO, PREPARADO PARA INSTALAÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE AUTOMAÇÃO.	M2	318,66	446,12
1	10	68212	PORTÃO TELA TIPO "OTIS" MALHA 5X5 CM, ABRIR OU CORRER, COM LARGURA E ALTURA A DEFINIR NA SOLICITAÇÃO, EM QUADROS DE TUBO GALVANIZADO DE 2", CHAPA 14MM A CADA 2 METROS, COM REFORÇO EM "X" DE TUBO GALVANIZADO DE 20X20MM, COM PONTALETES DE TUBO DE 2", CHAPA 14MM, INCLUINDO A MÃO-DE-OBRA, OS MATERIAIS E ACESSÓRIOS NECESSÁRIOS PARA INSTALAÇÃO, DESLOCAMENTO E A PINTURA CONFORME PADRÃO DO IMÓVEL	M2	282,12	366,76
1	11	69231	TELA MOSQUITEIRA MILIMÉTRICA, METÁLICA, GALVANIZADA PARA JANELAS REMOVÍVEL PARA MANUTENÇÃO, COM PERFIL METÁLICO, COM ACESSÓRIOS, INCLUINDO MATERIAL, MÃO DE OBRA E ACESSÓRIOS PARA INSTALAÇÃO, COM VEDAÇÃO Á GARANTIR ISOLAMENTO CONTRA INSETOS CONFORME NORMAS DA VIGILÂNCIA SANITÁRIA.	M2	108,24	140,71
1	12	69232	TELA MOSQUITEIRA MILIMÉTRICA, METÁLICA, GALVANIZADA PARA PORTA DE ABRIR, CORRER OU VAI E VEM, COM PERFIL METÁLICO, COM ACESSÓRIOS, INCLUINDO MATERIAL, MÃO DE OBRA E ACESSÓRIOS PARA INSTALAÇÃO, COM VEDAÇÃO Á GARANTIR ISOLAMENTO CONTRA INSETOS CONFORME NORMAS DA VIGILÂNCIA SANITÁRIA.GALVANIZADA, PERFIL METÁLICO, INCLUINDO MATERIAL, MÃO DE OBRA E ACESSÓRIOS PARA INSTALAÇÃO, COM VEDAÇÃO Á GARANTIR ISOLAMENTO CONTRA INSETOS CONFORME NORMAS DA VIGILÂNCIA SANITÁRIA.	M2	137,63	178,92
1	17	69237	GUARDA CORPO TIPO "GRADIL", COM APOIO PARA AS MÃOS, EM FERRO, TUBO REDONDO, COM 1"1/2, (1,50MM) E TUBOS 5/8 (1,25MM), UMA BARRA SUPERIOR E UMA INFERIOR, SENDO A DISTANCIA MÁXIMA DE 10CM ENTRE TUBOS, INCLUINDO A MÃO-DE-OBRA, OS MATERIAIS, ACESSÓRIOS NECESSÁRIOS PARA CONFECÇÃO, INSTALAÇÃO E DESLOCAMENTO, PINTURA CONFORME PADRÃO DO IMÓVEL E O TAMANHO A DEFINIR NA SOLICITAÇÃO DE COMPRAS. (CONFORME PADRÃO DO CORPO DE BOMBEIROS E NBR 14718 GUARDA CORPOS PARA EDIFICAÇÃO).	M2	197,43	256,66
1	19	69241	TELA MILIMÉTRICA TIPO GUILHOTINA, GALVANIZADA, PERFIL METÁLICO, COM ACESSÓRIOS, INCLUINDO INSTALAÇÃO COM VEDAÇÃO DE FORMA A GARANTIR ISOLAMENTO CONTRA INSETOS DE ACORDO COM AS NORMAS DA VIGILÂNCIA SANITÁRIA.	M2	122,39	159,11
1	20	69242	RAMPA METÁLICA EM CHAPA XADREZ 11MM, COM ALTURA MÁXIMA DE 20 CM, TAMANHO A DEFINIR NO LOCAL DA SOLICITAÇÃO DE SERVIÇO, INCLUINDO A MÃO-DE-OBRA, OS MATERIAIS E ACESSÓRIOS NECESSÁRIOS PARA INSTALAÇÃO, DESLOCAMENTO.	M2	263,23	342,20
1	21	69243	GRADIL EM PILARETES METÁLICOS E TELA DE AÇO GALVANIZADO: MODELO DE REFERÊNCIA: GRADIL MORLAN	M2	290,96	378,25
1	22	75000	PORTA DE FERRO CHAPEADA DE ABRIR (CHUMBADA NA ALVENARIA COM NO MINIMO 5 GRAPAS SOLDADAS NAS LATERAIS E PARTE SUPERIOR EM QUANTIDADES QUE GARANTEM A FIRME FIXAÇÃO DA PORTA A PAREDE (INCLUINDO CORTE DE PAREDE E FECHAMENTO). EM CHAPA FRIZADA, PRETA, 0,60MM, COM TUBOS 30X40 (1,50MM), COM FECHADURA, COM FUNDO ANTICORROSIVO E PINTURA EM TINTA ESMALTE SINTÉTICO, TAMANHO A DEFINIR NA SOLICITAÇÃO, INCLUINDO A MÃO-DE-OBRA, MATERIAIS E ACESSÓRIOS NECESSÁRIOS PARA CONFECÇÃO, INSTALAÇÃO, VEDAÇÃO (COM SILICONE PU 44) E DESLOCAMENTO, CONFORME PADRÃO DO IMÓVEL.	M2	267,4	347,62
1	23	75001	PORTA DE FERRO CHAPEADA DE ABRIR CHUMBADA NA ALVENARIA COM NO MINIMO 5 GRAPAS SOLDADAS NAS LATERAIS E PARTE SUPERIOR EM QUANTIDADES QUE GARANTEM A FIRME FIXAÇÃO DA PORTA A PAREDE (INCLUINDO CORTE DE PAREDE E FECHAMENTO). EM CHAPA FRIZADA, PRETA, 0,60MM, COM TUBOS 30X40 (1,50MM), COM VISOR VERTICAL DE 0,20X1,00M OU 0,40X0,40M A SER DEFINIDO PELA CONTRATANTE, COM FECHADURA, COM FUNDO ANTICORROSIVO E PINTURA EM TINTA ESMALTE SINTÉTICO, TAMANHO A DEFINIR NA SOLICITAÇÃO, INCLUINDO A MÃO-DE-OBRA, MATERIAIS E ACESSÓRIOS NECESSÁRIOS PARA CONFECÇÃO, INSTALAÇÃO, VEDAÇÃO (COM SILICONE PU 44) E DESLOCAMENTO, CONFORME PADRÃO DO IMÓVEL.	M2	242,46	315,20
1	24	75002	PORTA DE FERRO CHAPEADA DE CORRER (CHUMBADA NA ALVENARIA COM NO MINIMO 5 GRAPAS SOLDADAS NAS LATERAIS E PARTE SUPERIOR EM QUANTIDADES QUE GARANTEM A FIRME FIXAÇÃO DA PORTA A PAREDE (INCLUINDO CORTE DE PAREDE E FECHAMENTO).	M2	207,82	270,17

			EM CHAPA FRIZADA, PRETA, 0,60MM, COM FUNDO ANTICORROSIVO E PINTURA EM TINTA ESMALTE SINTÉTICO, TAMANHO A DEFINIR NA SOLICITAÇÃO, INCLUINDO A MÃO-DE-OBRA, MATERIAIS E ACESSÓRIOS NECESSÁRIOS PARA CONFECÇÃO, INSTALAÇÃO, VEDAÇÃO (COM SILICONE PU 44) E DESLOCAMENTO, CONFORME PADRÃO DO IMÓVEL.			
1	25	75003	PORTA DE FERRO CHAPEADA DE ABRIR (CHUMBADA NA ALVENARIA COM NO MINIMO 5 GRAPAS SOLDADAS NAS LATERAIS E PARTE SUPERIOR EM QUANTIDADES QUE GARANTEM A FIRME FIXAÇÃO DA PORTA A PAREDE(INCLUINDO CORTE DE PAREDE E FECHAMENTO) , EM CHAPA LISA Nº 16, COM FUNDO ANTICORROSIVO E PINTURA EM TINTA ESMALTE SINTÉTICO, TAMANHO A DEFINIR NA SOLICITAÇÃO, INCLUINDO A MÃO-DE-OBRA, MATERIAIS E ACESSÓRIOS NECESSÁRIOS PARA CONFECÇÃO, INSTALAÇÃO, VEDAÇÃO(COM SILICONE PU 44) E DESLOCAMENTO, CONFORME PADRÃO DO IMÓVEL	M2	249,39	324,21
1	26	75004	PORTA DE FERRO CHAPEADA DE ABRIR (CHUMBADA NA ALVENARIA COM NO MINIMO 5 GRAPAS SOLDADAS NAS LATERAIS E PARTE SUPERIOR EM QUANTIDADES QUE GARANTEM A FIRME FIXAÇÃO DA PORTA A PAREDE(INCLUINDO CORTE DE PAREDE E FECHAMENTO), EM CHAPA LISA Nº 16, COM VISOR VERTICAL DE 0,20X1,00M OU 0,40X0,40M A SER DEFINIDO PELA CONTRATANTE, COM FUNDO ANTICORROSIVO E PINTURA EM TINTA ESMALTE SINTÉTICO, TAMANHO A DEFINIR NA SOLICITAÇÃO, INCLUINDO A MÃO-DE-OBRA, MATERIAIS E ACESSÓRIOS NECESSÁRIOS PARA CONFECÇÃO, INSTALAÇÃO, VEDAÇÃO(COM SILICONE PU 44) E DESLOCAMENTO, CONFORME PADRÃO DO IMÓVEL	M2	252,85	328,71
1	27	75006	JANELA BASCULANTE EM FERRO (CHUMBADA NA ALVENARIA COM NO MINIMO 6 GRAPAS SOLDADAS NAS LATERAIS, PARTE SUPERIOR E INFERIOR EM QUANTIDADES QUE GARANTEM A FIRME FIXAÇÃO DA JANELA A PAREDE (INCLUINDO CORTE DE PAREDE E FECHAMENTO). EM CANTONEIRA DE 7/8X1/8, FERRO TEE 1/8X3/4 FERRO CHATO 1/8X3/4, ALAVANCADA, INCLUINDO A MÃO-DE-OBRA, OS MATERIAIS E ACESSÓRIOS NECESSÁRIOS PARA CONFECÇÃO, PINTURA CONFORME PADRÃO DO IMÓVEL, INSTALAÇÃO, VEDAÇÃO(COM SILICONE PU 44) E O DESLOCAMENTO. TAMANHO A DEFINIR NA SOLICITAÇÃO DE COMPRAS.	M2	207,82	270,17
1	28	75008	JANELA DE CORRER EM FERRO PERFILADO (CHUMBADA NA ALVENARIA COM NO MINIMO 6 GRAPAS SOLDADAS NAS LATERAIS E PARTE SUPERIOR E INFERIOR EM QUANTIDADES QUE GARANTEM A FIRME FIXAÇÃO DA JANELA A PAREDE (INCLUINDO CORTE DE PAREDE E FECHAMENTO), COM CANTONEIRA 7/8X1/8, COM SOLEIRA DE NO MÍNIMO 13CM EM CHAPA 1,50MM E PINTURA CONFORME PADRÃO DO IMÓVEL, INCLUINDO A MÃO-DE-OBRA, OS MATERIAIS E ACESSÓRIOS NECESSÁRIOS PARA CONFECÇÃO, INSTALAÇÃO, VEDAÇÃO (COM SILICONE PU 44) E DESLOCAMENTO. TAMANHO A DEFINIR NA SOLICITAÇÃO DE COMPRAS.	M2	219,95	285,94
1	29	75011	GRADE DE PROTEÇÃO PARA JANELA CHUMBADA NA ALVENARIA COM NO MINIMO 6 GRAPAS SOLDADAS NAS LATERAIS, PARTE SUPERIOR E INFERIOR EM QUANTIDADES QUE GARANTEM A FIRME FIXAÇÃO DA GRADE A PAREDE(INCLUINDO CORTE DE PAREDE E FECHAMENTO), CONFECCIONADA EM FERRO MECÂNICO 3/8 E CANTONEIRA 7/8X1/8, COM DISTÂNCIAS MÁXIMAS ENTRE FERROS DE 10 CM NO COMPRIMENTO E LARGURA A DEFINIR NA SOLICITAÇÃO, CHUMBADA, INCLUINDO A MÃO-DE-OBRA PARA INSTALAÇÃO, OS MATERIAIS E ACESSÓRIOS NECESSÁRIOS PARA INSTALAÇÃO E A PINTURA CONFORME PADRÃO DO IMÓVEL.	M2	181,27	235,65
1	30	75012	GRADE DE PROTEÇÃO PARA PORTA DE ABRIR OU CORRER, COM NO MINIMO 6 GRAPAS SOLDADAS NAS LATERAIS, PARTE SUPERIOR E INFERIOR DA PORTA EM QUANTIDADES QUE GARANTEM A FIRME FIXAÇÃO DA GRADE A PORTA, CONFECCIONADA EM FERRO MECÂNICO "3/8" E CANTONEIRA 7/8X1/8, COM DISTÂNCIAS MÁXIMAS ENTRE FERROS DE 10 CM, COMPRIMENTO E LARGURA A DEFINIR NA SOLICITAÇÃO, INCLUINDO A MÃO-DE-OBRA PARA CONFECÇÃO, OS MATERIAIS E ACESSÓRIOS NECESSÁRIOS PARA INSTALAÇÃO, DESLOCAMENTO E PINTURA CONFORME PADRÃO DO IMÓVEL.	M2	191,66	249,16
1	31	75013	TERÇA METÁLICA EM VIGA U 75X38 SOLDADA, CHAPA 14, ENRIGECIDA, INCLUINDO A MÃO-DE-OBRA, PARA MONTAGEM, INSTALAÇÃO, DESLOCAMENTO E A PINTURA CONFORME PADRÃO DO IMÓVEL (MONTAGEM POR CONTA DA CONTRATADA).	MEL	49,65	64,55
1	32	75014	REPAROS EM ESTRUTURA METALICA DE COBERTURA DE PRÉDIOS DA MUNICIPALIDADE COMO TESOURAS E VIGAS. INCLUINDO A MÃO-DE-OBRA, SOLDA, OS MATERIAIS E ACESSÓRIOS NECESSÁRIOS PARA FABRICAÇÃO, MONTAGEM, INSTALAÇÃO, DESLOCAMENTO E A PINTURA CONFORME PADRÃO DO IMÓVEL.	MEL	50,22	65,29
1	33	75015	TRILHO PARA PORTÃO DE CORRER EM CANTONEIRA DE FERRO 1"X3/16 CHUMBADO, COM CHUMBADORES/GRAPAS DE FERRO SOLDADAS NO TRILHO EM "W", COM DISTANCIA MINIMA ENTRE CHUMBADORES DE 50CM. O TRILHO DEVE SER CHUMBADO NA ALVENARIA QUE GARANTA A FIRME FIXAÇÃO DO TRILHO A BASE(INCLUSO CORTE DA BASE E FECHAMENTO/CHUMBAMENTO).	MEL	32,33	42,03
3	1	69262	MANTA TÉRMICA DUPLA FACE PARA COBERTURA, INCLUINDO O FORNECIMENTO DO MATERIAL, INSTALAÇÃO E MÃO DE OBRA, TANTO PARA INSTALAÇÃO BEM COMO PARA RETIRADA E RECOLOCAÇÃO DO TELHADO / COBERTURA / ISOLAMENTO TARUGAMENTO, ALINHAMENTO E DEMAIS AJUSTES QUE SE FIZEREM NECESSÁRIOS PARA ADEQUAÇÃO. OBS.: AS MEDIDAS DEVERÃO SER CONFERIDAS NO LOCAL INDICADO QUANDO DA SOLICITAÇÃO DO SERVIÇO.	M2	49,37	59,24
3	2	69263	MANTA ASFÁLTICA AUTO ADESIVA PARA COBERTURA, INCLUINDO O FORNECIMENTO DO MATERIAL, INSTALAÇÃO E MÃO DE OBRA, TANTO PARA INSTALAÇÃO BEM COMO PARA RETIRADA DE MANTA ANTERIOR, ALINHAMENTO E DEMAIS AJUSTES QUE SE FIZEREM NECESSÁRIOS PARA ADEQUAÇÃO. OBS.: AS MEDIDAS DEVERÃO SER CONFERIDAS NO LOCAL INDICADO QUANDO DA SOLICITAÇÃO DO SERVIÇO.	M2	52,54	78,81
VALOR TOTAL ACRESCIDO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS R$ 391.938,47							

Francisco Beltrão, 08 de setembro de 2021

Publicado por:
Daniela Raitz
Código Identificador:96D7D22F

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
TERMO ADITIVO

A Secretaria Municipal de Administração da Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, com base na Lei Federal 8.666/93 e legislação complementar, torna público extrato de Termo Aditivo:

PARTES: Município de Francisco Beltrão - PR e a empresa **PAULO ROBERTO KRAUSE OBRAS EIRELI**
ESPÉCIE: Contrato de Prestação de Empreitada nº 411/2021 – Tomada de Preços nº 18/2020
OBJETO: Execução de pavimentação poliédrica sobre revestimento primário existente, totalizando de 27.000,00m2, na estrada vicinal que liga a Avenida Duque de Caxias –PR 483 à Comunidade de Rio Quibebe, no interior do Município de Francisco Beltrão – PR.
JUSTIFICATIVA: Conforme os pareceres técnico e jurídico anexos ao Processo Administrativo nº 8560/2021, foi autorizada a adição de meta ao contrato.
Fica acrescido ao contrato os valores abaixo especificados:

Cód	Discriminação dos Serviços do Orçamento	Unid	Preço Unitário R$	Qtd	Valor total R$
1	LOTE 01 - Entre a Avenida Duque de Caxias PR-483 + 2250 metros - Trechos A-C (entre a Estaca 00 e 112A)				
1.1	SERVIÇOS PRELIMINARES				
	Escarificação, regularização compac. Subleito *	M2	2,89	624,00	1.800,96
1.2	PAVIMENTAÇÃO				
	Colchão de argila p/ pav. Poliédrico	M2	3,31	400,00	1.324,86
	Extração, carga, prepararo e assentamento do poliedrico	M2	21,69	400,00	8.677,63
	Extração, carga, transp. assent. cordão lat. pedra. pedra p/ pav.	M	9,39	208,00	1.953,81
	Enchimento c/ argila p/ pav. Poliédrico	M2	1,13	400,00	451,56
	Compactação de pavimento poliédrico *	M2	0,47	800,00	374,88
	Contenção lateral c/ solo local p/ pav. Poliédrico	M2	1,35	208,00	281,33
1.3	SINALIZAÇÃO				
	Placa de sinalização c/ pelicula refletiva	M2	404,12	0,00	0,00
	Suporte de madeira 3 " x 3 " p/placa de sinalização	PÇ	109,80	0,00	0,00
2	LOTE 02 - Entre a Estaca 112A + 2250 metros (Trecho C-E entre a Estaca 112A e 224A)				
2.1	SERVIÇOS PRELIMINARES				
	Escarificação, regularização compac. Subleito *	M2	2,89	0,00	0,00
2.2					
	Colchão de argila p/ pav. Poliédrico	M2	3,31	0,00	0,00
	Extração, carga, prepararo e assentamento do poliedrico	M2	21,69	0,00	0,00

	Extração, carga, transp. assent. cordão lat. pedra. pedra p/ pav.	M	9,39	0,00	0,00
	Enchimento c/ argila p/ pav. Poliédrico	M2	1,13	0,00	0,00
	Compactação de pavimento poliédrico *	M2	0,47	0,00	0,00
	Contenção lateral c/ solo local p/ pav. Poliédrico	M2	1,35	0,00	0,00
2.3	SINALIZAÇÃO				
	Placa de sinalização c/ pelicula refletiva	M2	404,12	0,00	0,00
	Suporte de madeira 3 " x 3 " p/placa de sinalização	PÇ	109,80	0,00	0,00
VALOR TOTAL ACRESCIDO AO CONTRATO R$ 14.865,03					

Francisco Beltrão, 10 de setembro de 2021.

Publicado por:
Daniela Raitz
Código Identificador:F670000B

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
TERMO ADITIVO

A Secretaria Municipal de Administração da Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, com base na Lei Federal 8.666/93 e legislação complementar, torna público extrato de Termo Aditivo:

PARTES: Município de Francisco Beltrão - PR e a empresa **HAMADA & ARAUJO LTDA**
ESPÉCIE: Contrato de Prestação de Serviços nº 151/2021 – Inexigibilidade de Licitação nº 24/2021
OBJETO: Prestação de serviços de médico generalista para atendimento na Unidade de Estratégia de Saúde da Família do Bairro PINHEIRÃO, com carga horária de 40 horas semanais, pelo período de 06 meses, de acordo com o Chamamento Público nº 11/2020.
ADITIVO: Em atenção ao pedido protocolado pela Secretaria Municipal de Saúde, o Departamento Jurídico opinou pelo deferimento prorrogação de prazo do contrato, conforme o contido no Processo Administrativo nº 8948/2021.
Fica prorrogado o período de vigência do contrato por mais 6 (seis) meses, ou seja, até o dia 06 de março de 2022, conforme abaixo especificado:

Item	Código	Descrição	Unid	Qtd	Valor mensal R$	Valor total acrescido ao contrato R$
1	76173	Serviços de médico generalista para atendimento nas Unidades de Estratégia de Saúde da Família, com carga horária de 40 horas semanais.	MES	6	14.304,56	85.827,36

Francisco Beltrão, 06 de setembro de 2021.

Publicado por:
Daniela Raitz
Código Identificador:A94F0C10

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
TERMO ADITIVO

A Secretaria Municipal de Administração da Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, com base na Lei Federal 8.666/93 e legislação complementar, torna público extrato de Termo Aditivo:

PARTES: Município de Francisco Beltrão - PR e a empresa **IVIS COSTA CLINICA MEDICA LTDA**
ESPÉCIE: Contrato de Prestação de Serviços nº 180/2021 – Inexigibilidade de Licitação nº 27/2021.
OBJETO: Prestação de serviços de médico generalista para atendimento na Unidades de Estratégia de Saúde da Família do Bairro BAIRRO SÃO CRISTÓVÃO, com carga horária de 40 horas semanais, pelo período de 06 meses, de acordo com o Chamamento Público nº 11/2020.
ADITIVO: Em atenção ao pedido protocolado pela Secretaria Municipal de Saúde, o Departamento Jurídico opinou pelo deferimento de prorrogação de prazo do contrato, conforme o contido no Processo Administrativo nº 8950/2021.
Fica prorrogado o período de vigência do contrato por mais 6 (seis) meses, ou seja, até o dia 14 de março de 2022, conforme abaixo especificado:

Item	Código	Descrição	Unid	Qtd	Valor mensal R$	Valor total acrescido ao contrato R$
1	76206	Serviços de médico generalista para atendimento na Unidade de Estratégia de Saúde da Família do BAIRRO SÃO CRISTÓVÃO, com carga horária de 40 horas semanais.	MES	6	14.304,56	85.827,36

Francisco Beltrão, 10 de setembro de 2021.

Publicado por:
Daniela Raitz
Código Identificador:B86762D3

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
TERMO ADITIVO

A Secretaria Municipal de Administração da Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, com base na Lei Federal 8.666/93 e legislação complementar, torna público extrato de Termo Aditivo:

PARTES: Município de Francisco Beltrão - PR e a empresa **PAVIMAR CONSTRUTORA DE OBRAS LTDA**
ESPÉCIE: Contrato de Empreitada nº 697/2020 – Concorrência nº 04/2020.
OBJETO: Pavimentação asfáltica com CBUQ em área total de 5.510,00m2, incluindo sinalização horizontal e drenagem de águas pluviais, em três trechos da Rua Pedro Bordun, no Bairro Jardim Virginia, no Município de Francisco Beltrão – PR, sendo: recapeamento asfáltico com CBUQ sobre calçamento com pedras irregulares existente em área de 2.860,00m2; pavimentação asfáltica com CBUQ sobre base de macadame seco preenchido com brita graduada em área de 1.320,00m2; e pavimentação asfáltica com CBUQ sobre base de brita graduada em área de 1.330,00m2, de acordo com as especificações do projeto, planilha orçamentária e memorial descritivo.
ADITIVO: Conforme os pareceres técnico e jurídico anexos ao Processo Administrativo nº 8834/2021, foi autorizada a adição de meta ao contrato.
Fica acrescido ao contrato os valores abaixo especificados:

Cód	Discriminação dos Serviços do Orçamento	Unid	Preço Unitário R$	Qtd	Valor total R$
1	SERVIÇOS PRELIMINARES				
1.1	Placa de Obra 3,00 x 1,50	UN	1.274,05	0,00	0,00
2	TERRAPLENAGEM		0,00	0,00	0,00
2.1	Escarificação e remoção revestimento primário	M3	7,61	0,00	0,00
3	BASE / SUB-BASE		0,00	0,00	0,00
3.1	Regularização compac. subleito S.A.F. 100% PI	M2	3,58	0,00	0,00
3.2	Brita Graduada para recomposição de base de pavimento em drenagem escavada (0,135 m3/m)	M3	99,72	0,00	0,00
3.3	Macadame Seco c/ Brita Graduada	M3	99,98	183,60	18.356,33
4	REVESTIMENTO		0,00	0,00	0,00
4.1	Limpeza e Lavagem da pista (Recape)	M2	0,34	0,00	0,00
4.2	Imprimação com Emulsão EAI - exclusive emulsão	M2	0,37	0,00	0,00
4.3	Fornecimento de emulsão EAI - imprimação	TON	3.604,57	0,00	0,00
4.4	Pintura de ligação com emulsão RR-1C - exclusive emulsão	M2	0,23	0,00	0,00
4.5	Fornecimento de emulsão RR-1C - pintura de ligação	TON	2.876,25	0,00	0,00
4.6	CBUQ - Binder "Reperfilamento" (quantidade menor que 10000 toneladas)	TON	155,20	0,00	0,00
4.7	Fornecimento de CAP - CBUQ (Quantidade menor que 10000 toneladas)	TON	4.040,91	0,00	0,00
4.8	CBUQ - Capa de Rolamento (Quantidade menor que 10000 toneladas)	TON	163,85	0,00	0,00
4.9	Fornecimento de CAP - CBUQ (Quantidade menor que 10000 toneladas)	TON	4.037,30	0,00	0,00
5	MEIO-FIO E SARJETA		0,00	0,00	0,00
5.1	Remoção de Meio-fio	M	8,97	0,00	0,00
5.2	Meio-fio Simples DER - Tipo 5 - (0,034m3) - moldado "in loco"	M	24,61	20,00	492,20
7	SINALIZAÇÃO DE TRÂNSITO		0,00	0,00	0,00
7.1	Faixa de Sinalização Horizontal c/ tinta resina acrílica base solvente - (0,034m2/m2)	M2	26,22	0,00	0,00
10	DRENAGEM		0,00	0,00	0,00
10.1	Corpo de BSTC Ø 1,00 sem Berço c/ Armação Simples CA-1	M	395,55	0,00	0,00
10.2	B.L. Simples alvenaria H até 1,20 m	UN	1.086,45	0,00	0,00
11	ENSAIOS TECNOLÓGICOS		0,00	0,00	0,00
11.1	Ensaios de Massa Específica - In Situ - Método Frasco de Areia (Grau de Compactaçã) - Terraplenagem	UN	61,37	0,00	0,00
11.2	Ensaio de Massa Específica - In Situ - Método Frasco de Areia (Grau de Compactação) - Regularização e Compactação do Subleito	UN	61,37	0,00	0,00
11.3	Ensaio de Massa Específica - In Situ - Método Frasco de Areia (Grau de Compactação) - Sb-Base e Base	UN	61,37	0,00	0,00
11.4	Ensaio de controle de taxa de aplicação de ligante betuminoso	UN	73,63	0,00	0,00
11.5	Ensaio de porcentagem de betume - mistura betuminosa	UN	133,86	0,00	0,00
11.6	Ensaio de controle de grau de compactação de mistura asfáltica	UN	77,59	0,00	0,00
11.7	Ensaio de densidade do material betuminoso	UN	63,22	0,00	0,00
11.8	Extração de corpo de prova de concreto asfáltico com sonda rotativa	UN	60,71	0,00	0,00
11.9	Mobilização e desmobilização de equipamento e equipe para extração de corpos de prova de capa asfáltica	GB	3.673,32	0,00	0,00
VALOR TOTAL ACRESCIDO AO CONTRATO R$ 18.848,53					

PARTES: Município de Francisco Beltrão - PR e a empresa **PAVIMAR CONSTRUTORA DE OBRAS LTDA**
ESPÉCIE: Contrato de Empreitada nº 697/2020 – Concorrência nº 04/2020.
OBJETO: Pavimentação asfáltica com CBUQ em área total de 5.510,00m2, incluindo sinalização horizontal e drenagem de águas pluviais, em três trechos da Rua Pedro Bordun, no Bairro Jardim Virginia, no Município de Francisco Beltrão – PR, sendo: recapeamento asfáltico com CBUQ sobre calçamento com pedras irregulares existente em área de 2.860,00m2; pavimentação asfáltica com CBUQ sobre base de macadame seco preenchido com brita graduada em área de 1.320,00m2; e pavimentação asfáltica com CBUQ sobre base de brita graduada em área de 1.330,00m2, de acordo com as especificações do projeto, planilha orçamentária e memorial descritivo.
ADITIVO: Conforme os pareceres técnico e jurídico anexos ao Processo Administrativo nº 8834/2021, foi autorizada a supressão de meta do contrato.
Fica suprimido do contrato os valores abaixo especificados:

Cód	Discriminação dos Serviços do Orçamento	Unid	Preço Unitário R$	Qtd	Valor total R$
1	SERVIÇOS PRELIMINARES				
1.1	Placa de Obra 3,00 x 1,50	UN	1.274,05	1,00	1.274,05
2	TERRAPLENAGEM		0,00	0,00	0,00
2.1	Escarificação e remoção revestimento primário	M3	7,61	0,00	0,00
3	BASE / SUB-BASE		0,00	0,00	0,00
3.1	Regularização compac. subleito S.A.F. 100% PI	M2	3,58	0,00	0,00
3.2	Brita Graduada para recomposição de base de pavimento em drenagem escavada (0,135 m3/m)	M3	99,72	0,00	0,00
3.3	Macadame Seco c/ Brita Graduada	M3	99,98	0,00	0,00
4	REVESTIMENTO		0,00	0,00	0,00
4.1	Limpeza e Lavagem da pista (Recape)	M2	0,34	0,00	0,00
4.2	Imprimação com Emulsão EAI - exclusive emulsão	M2	0,37	0,00	0,00
4.3	Fornecimento de emulsão EAI - imprimação	TON	3.604,57	0,00	0,00
4.4	Pintura de ligação com emulsão RR-1C - exclusive emulsão	M2	0,23	0,00	0,00
4.5	Fornecimento de emulsão RR-1C - pintura de ligação	TON	2.876,25	0,00	0,00
4.6	CBUQ - Binder "Reperfilamento" (quantidade menor que 10000 toneladas)	TON	155,20	0,00	0,00
4.7	Fornecimento de CAP - CBUQ (Quantidade menor que 10000 toneladas)	TON	4.040,91	0,00	0,00
4.8	CBUQ - Capa de Rolamento (Quantidade menor que 10000 toneladas)	TON	163,85	0,00	0,00
4.9	Fornecimento de CAP - CBUQ (Quantidade menor que 10000 toneladas)	TON	4.037,30	1,59	6.403,16
5	MEIO-FIO E SARJETA		0,00	0,00	0,00
5.1	Remoção de Meio-fio	M	8,97	0,00	0,00
5.2	Meio-fio Simples DER - Tipo 5 - (0,034m3) - moldado "in loco"	M	24,61	0,00	0,00
7	SINALIZAÇÃO DE TRÂNSITO		0,00	0,00	0,00
7.1	Faixa de Sinalização Horizontal c/ tinta resina acrílica base solvente - (0,034m2/m2)	M2	26,22	0,00	0,00
10	DRENAGEM		0,00	0,00	0,00
10.1	Corpo de BSTC Ø 1,00 sem Berço c/ Armação Simples CA-1	M	395,55	0,00	0,00
10.2	B.L. Simples alvenaria H até 1,20 m	UN	1.086,45	0,00	0,00
11	ENSAIOS TECNOLÓGICOS		0,00	0,00	0,00
11.1	Ensaios de Massa Específica - In Situ - Método Frasco de Areia (Grau de Compactaçã) - Terraplenagem	UN	61,37	0,00	0,00
11.2	Ensaio de Massa Específica - In Situ - Método Frasco de Areia (Grau de Compactação) - Regularização e Compactação do Subleito	UN	61,37	0,00	0,00
11.3	Ensaio de Massa Específica - In Situ - Método Frasco de Areia (Grau de Compactação) - Sb-Base e Base	UN	61,37	0,00	0,00
11.4	Ensaio de controle de taxa de aplicação de ligante betuminoso	UN	73,63	0,00	0,00
11.5	Ensaio de porcentagem de betume - mistura betuminosa	UN	133,86	0,00	0,00
11.6	Ensaio de controle de grau de compactação de mistura asfáltica	UN	77,59	0,00	0,00
11.7	Ensaio de densidade do material betuminoso	UN	63,22	0,00	0,00

11.8	Extração de corpo de prova de concreto asfáltico com sonda rotativa	UN	60,71	0,00	0,00
11.9	Mobilização e desmobilização de equipamento e equipe para extração de corpos de prova de capa asfáltica	GB	3.673,32	0,00	0,00
VALOR TOTAL SUPRIMIDO DO CONTRATO R$ 7.677,21					

Francisco Beltrão, 10 de setembro de 2021.

Publicado por:
Daniela Raitz
Código Identificador:764F112E

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇO/TERMO CONTRATUAL

Processo Administrativo nº. 083/2021

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 153/2021

Aos (10) dez dias na sede da **CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE GENERAL CARNEIRO - PR**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ N° 75.687.681/0001-07, sito na Av. Presidente Getúlio Vargas, 601 - Centro, General Carneiro, Estado do Paraná, neste ato representada por seu Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, **JOEL RICARDO MARTINS FERREIRA**, brasileiro, casado, portador da carteira de identidade sob nº. RG 3.928.656-4 SSP/PR., inscrito no C.P.F. sob nº 568.065.159-91 residente e domiciliado à Rua Esteliano Pizzatto nº 640 , Centro, nesta cidade;, e de outro lado a empresa **CIRURGICA REAL - COMERCIAL HOSPITALAR E FARMACEUTICA – EIRELI** sediada na Rua São Paulo, 130 inscrita no CNPJ nº. 04.880.586/0001-87 neste ato representada pela Sr(a) **VILSON DOS SANTOS MACHADO** denominada de **CONTRATADA,** a seguir descrita e qualificada nos termos da Lei nº10. 520, de 17 de julho de 2002, Decreto 7892/13 de 21/01/2013; e, subsidiariamente pela Lei 8.666/93 e suas alterações todos representados conforme documento de credenciamento ou procuração inserta nos autos, resolvem registrar os preços, conforme decisão exarada no processo administrativo nº. 083/2021, referente ao Pregão ELETRÔNICO nº. 030/2021, conforme as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

1.1 O Objeto da presente ata é **"Registro de Preço para futura e eventual aquisição de EPI'S, tapetes sanitizantes, máscaras, termômetros, equipamentos de informática e proteção de acrílico",** em atendimento a Secretaria Municipal de Assistência Social e Habitação de General Carneiro – PR em caráter emergencial de acordo com a lei 13.979 de 06 de fevereiro de 2020 e Medida Provisória nº 951, de 15 de abril de 2020.

Item	Un.	Descrição	Quant.	R$ Unit.	R$ Total
02	Cx	Máscara NK95 Descartável 5 camadas com clip nasal. Pregas horizontais, atóxica, tipo fixação: com elástico, características adicionais: hipoalergênica, cor: branca, tipo uso: descartável. Embalagem com 50 unidades.	60 und	R$59,00	R$3.540,00

CLÁUSULA SEGUNDA: DO VALOR CONTRATUAL E DAS DESPESAS

2.1 O valor total do contrato é de R$ 3.540,00 (Três mil quinhentos e quarenta reais).

2.1.1 A Prefeitura Municipal de General Carneiro se reserva o direito de, a seu critério, utilizar ou não a totalidade da verba, inclusive quanto ao quantitativo previsto.

2.2 As despesas decorrentes da contratação objeto deste contrato, serão oriundas dos recursos provenientes das rubricas orçamentárias, a saber:

Órgão: 04 – Fundo Municipal de Assistência Social
Unidade: 02 – Fundo Municipal de Assistência Social
Projeto/Atividade: 2.084 – Enfrentamento de Emergência COVID-19 – Assistência Social
Elemento: 4.4.90.52.00.00.00.00 1970 – Equipamentos e Materiais Permanente

Órgão: 04 – Fundo Municipal de Assistência Social
Unidade: 02 – Fundo Municipal de Assistência Social
Projeto/Atividade: 2.084 – Enfrentamento de Emergência COVID-19 – Assistência Social
Elemento: 4.4.90.52.00.00.00.00 1970 – Equipamentos e Materiais Permanente

2.3 Os preços ofertados pelas empresas signatárias da presente Ata de Registros de Preços são constantes na clausula primeira, obedecida a classificação no Pregão ELETRÔNICO nº. 030/2021 especificadas, detalhadamente, na ata de julgamento de preços, constantes dos autos.

2.4 Em cada contratação decorrente desta ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do Edital do Pregão ELETRÔNICO nº. 030/2021 que a precedeu, na integra, o presente instrumento de compromisso.

2.5 O preço unitário a ser pago será o constante da proposta apresentada no Pregão ELETRÔNICO nº. 030/2021 pela empresa constante na presente ata de Registros de Preços e homologada através do despacho referido no item anterior.

CLÁUSULA TERCEIRA: DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

3.1 O pagamento será realizado até 30 (trinta) dias após a emissão e liquidação da Nota Fiscal, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicado pela empresa vencedora.

3.2 O pagamento somente será autorizado depois de efetuado o "atesto" pelo servidor competente na nota fiscal apresentada.

3.3 Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a empresa vencedora providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

3.4 Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

3.5 Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

3.6 A empresa vencedora regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

3.7 Para a efetivação do pagamento, a empresa vencedora deverá apresentar ao Setor de Compras, para o devido empenho; juntamente com a Nota Fiscal/Fatura, as certidões negativas de débitos Federais, Estaduais, Municipais, Prova de regularidade relativa à Seguridade Social – INSS, e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei.

CLÁUSULA QUARTA - DO REAJUSTE

4.1. O preço pelo qual foi contratado o objeto da presente instrumento não será reajustado.

CLÁUSULA QUINTA: DO PRAZO, LOCAL E CONDIÇÕES DE ENTREGA DOS MATERIAIS

5.1 Os materiais deverão ser entregues no Almoxarifado da Secretaria Municipal de Obras, Transportes e Serviços Públicos, sito a Rua Dom Pedro II s/n Vila Operaria, General Carneiro – PR, CEP – 84660-000, sem ônus ao Município, com o **prazo máximo de 10 (dez) dias úteis**, contados a partir da data de expedição da AF – Autorização de Fornecimento enviada ao Fornecedor.

5.2 A licitante vencedora deverá fornecer os Materiais - Equipamentos de Proteção Individual (E.P.I) com Certificado de garantia do Inmetro, e atender as Normas regulamentadoras.

5.3 A proponente vencedora se obriga entregar os materiais os em conformidade com as marcas, preços, qualidade e quantidades especificadas em sua proposta, sendo que a inobservância destas condições implicará recusa sem que caiba qualquer tipo de reclamação por parte da inadimplente. A Contratada obriga-se a substituir os materiais que porventura não atendam às especificações, sob pena de aplicação das sanções cabíveis, sendo que, as despesas pertinentes a entrega (frete, seguro, etc) correrão às suas expensas.

5.4 Os **materiais** deverão ser entregues em embalagens adequadas, que correspondam efetivamente à apresentação dos mesmos.

5.5 A entrega dos **materiais** licitados deverá ser acompanhada de nota fiscal, sendo somente aceitos após a verificação do cumprimento das especificações contidas neste Termo de Referência.

5.6 Ao Município é reservado o direito de não receber ou devolver os **materiais** que não estejam de acordo com as exigências do edital e solicitar a reposição dos mesmos, cabendo à Contratada substituí-los sem qualquer ônus para o Município devendo a sua substituição ocorrer num prazo máximo de 02 (dois) dias úteis.

5.7 A empresa vencedora deverá comunicar à Licitador, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, qualquer motivo que impossibilite o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

5.8 Todas as despesas de transporte, tributos, frete, carregamento, descarregamento, encargos trabalhistas e previdenciários e outros custos decorrentes direta e indiretamente do fornecimento do objeto desta licitação, correrão por conta exclusiva da contratada.

5.9 Serão recusados os **materiais** considerados imprestáveis ou defeituosos, ou que não estejam adequados para o uso, devendo a licitante contratada substituir imediatamente os recusados pela Secretaria da Obras, conforme comunicado expresso através de "Notificação";

5.10 Não serão aceitos **materiais** suspeitos de alteração, adulteração, fraude ou falsificação com risco comprovado, respondendo os responsáveis por infração prevista na Lei Federal nº. 6.437/77, e crime previsto no Código Penal, a ser apurado na forma da Lei.

5.11 A ata de registro de preços poderá ser rescindida a qualquer tempo, quando a contratada deixar de cumprir as obrigações nela avençadas.

5.12 O prazo de entrega dos materiais é de 12 (doze) meses, após a formalização de qualquer um dos compromissos previstos no artigo nº. 11 do Decreto nº.7892/13, de 21/01/2013.

CLAUSULA SEXTA: DA QUALIDADE

6.1. Os materiais a serem fornecidos deverão ser dotados de todas as características mencionadas no Termo de Referencia deste edital, a fim de atender eficazmente os benefícios que deles naturalmente se esperam, conforme determina o Código de Defesa do Consumidor.

CLAUSULA SETIMA: DA FISCALIZAÇÃO DOS EQUIPAMENTOS

7.1. Fica designado para atuar como fiscal da Ata de Registro, após a assinatura o Sr° **Diego Maguelniski,** qual acompanhará todas as ocorrências e adoção de providências pertinentes ao perfeito desempenho do objeto contratado.

7.2 Constatado que o objeto recebido não atende as especificações estipuladas neste instrumento, ou ainda, que não atende a finalidade que dele naturalmente se espera, o órgão responsável pelo recebimento expedirá ofício à empresa vencedora, comunicando e justificando as razões da recusa e ainda notificando-a para que sane as irregularidades dentro do menor prazo possível.

CLÁUSULA OITAVA: DO GESTOR DO CONTRATO

8.1. Fica designada para atuar como gestora do Contrato, após a assinatura, **Janete E. Weber Fereira,** qual acompanhará todas as ocorrências e adoção de providências pertinentes ao perfeito desempenho do objeto contratado.

CLÁUSULA NONA: DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.1 Constitui obrigações da Contratada:
9.2 Entregar os materiais e/ou equipamentos especificados na Requisição de Compras, de acordo com as necessidades e o interesse da Secretaria de Municipal de Assistência Social e Habitação, obedecendo rigorosamente os prazos e as condições estabelecidas neste Termo de Referência;
9.3 Responsabilizar-se integralmente pela entrega do objeto nos termos da legislação vigente e exigências editalícias, observadas as especificações, normas e outros detalhamentos, quando for o caso ou no que for aplicável, fazer cumprir, por parte de seus empregados e prepostos, as normas da Secretaria de Assistência Social;
9.4 Atender, de imediato, as solicitações relativas à substituição, reposição ou troca dos materiais ou equipamentos que não atenda ao especificado.
9.5 Entregar o objeto no prazo estabelecido, informando em tempo hábil qualquer motivo impeditivo ou que impossibilite assumir o estabelecido.
9.6 Assumir inteira responsabilidade quanto à garantia e qualidade dos materiais e equipamentos, reservando à Secretaria Requisitante o direito de recusá-lo caso não satisfaça aos padrões especificados.
9.6.1 Fornecer os respectivos termos ou declaração de garantia;
9.6.2 Garantir a qualidade do equipamento contra defeitos, pelo período mínimo de 06 (seis) meses;
9.7 Comunicar imediatamente à Secretaria de Assistência Social e Habitação, quando for o caso, qualquer anormalidade verificada, inclusive de ordem funcional, para que sejam adotadas as providências de regularização necessárias.
9.8 Responder objetivamente por quaisquer danos pessoais ou materiais decorrentes da entrega dos materiais, seja por vício de fabricação ou por ação ou omissão de seus empregados.
9.9 Responder direta e exclusivamente pela execução do contrato de fornecimento, não podendo, em nenhuma hipótese, transferir a responsabilidade pelo fornecimento dos materiais e equipamentos a terceiros, sem o expresso consentimento da Secretaria Requisitante.
9.10 Efetuar a troca dos materiais e/ou equipamentos considerados impróprios no prazo máximo de 5 (cinco) dias, contado do recebimento.
9.11 Obter quaisquer tipos de licenças junto aos órgãos fiscalizadores para a comercialização do objeto entregue;
9.12 Indicar e manter permanentemente um preposto responsável pelo gerenciamento dos itens, devidamente investido dos poderes para tanto, para tratar dos assuntos relativos ao contrato.
9.13 Utilizar de pessoas habilitadas e com conhecimento completo dos materiais e equipamentos a serem entregues, em conformidade com as normas e determinações em vigor;
9.14 Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos do § 1º do art. 57 da Lei nº 8.666, de 1993

CLÁUSULA DÉCIMA: DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

10.1 Constituem obrigações do Município de General Carneiro/PR:
10.2 Receber os materiais nas condições previstas no contrato, edital da licitação e respectivos anexos, notadamente, o termo de referência;
10.3 Rejeitar, todo ou em parte, matérias em desacordo com as condições descritas no contrato;
10.4 Modificá-los, unilateralmente, para melhor adequação as finalidades de interesse público, respeitando os direitos da CONTRATADA;
10.5 Rescindi-los, unilateralmente, nos casos especificados no inc. I do art. 79 da Lei n.º 8.666/93;
10.6 Fiscalizar a execução do presente contrato;
10.7 Aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

11.1. Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admita subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual. Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

a) **"prática corrupta"**: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor no processo ou na execução de contrato;

b) "prática fraudulenta": a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;

c) **"prática colusiva":** esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou pressupostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não competitivos;

d) **"prática coercitiva":** causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente; às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.

e) "**prática obstrutiva**": (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista acima; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

11.2. Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.

11.3. Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoal por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos dos documentos, contas e registros à licitação e à execução do contrato.

CLAUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DAS PENALIDADES

12.1 Ficará impedida de licitar e contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até cinco anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e das demais cominações legais, a licitante que cometer as infrações estabelecidas no Art. 7º da Lei 10.520/2002, sem prejuízo das demais cominações legais.

12.2. No caso de atraso injustificado, execução parcial ou inexecução do contrato, a contratada ficará sujeita, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, ressalvados os casos devidamente justificados e comprovados, a critério da Administração, e ainda garantida prévia e ampla defesa, às seguintes cominações administrativas, cumulativamente ou não, com as penalidades previstas neste instrumento:

a) Advertência;

b) Multa de:
b.1) 1% (um por cento) ao dia sobre o valor adjudicado, no caso de atraso ou execução parcial, limitado a trinta dias.
b.1.1) Nesta hipótese, o atraso injustificado por período superior a 30 (trinta) dias caracterizará o descumprimento total da obrigação, punível com as sanções previstas nas letras "b.2" e "c".

b.2) 10% (dez por cento) sobre o valor homologado, nos casos de rescisão por culpa do CONTRATADO, o que caracteriza a inexecução da obrigação assumida.

c) Suspensão temporária de participar de licitações e impedimento de contratar com a Prefeitura de General Carneiro, Estado do Paraná; e,

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

12.3. Uma vez configurado o inadimplemento contratual, a multa de que trata o item anterior será deduzida do pagamento devido pela Prefeitura ao adjudicatário, independente de comunicação ou interpelação judicial ou extrajudicial.

12.4. Após a conclusão do processo administrativo, garantida a ampla defesa, serão devolvidos os valores retidos na forma do item anterior, corrigidos pelo índice da poupança, caso o julgamento seja favorável à licitante.

12.5. Os prazos de adimplemento das obrigações contratadas admitem prorrogação nos casos e condições especificados no § 1º do art. 57 da Lei nº. 8.666/93, devendo a solicitação dilatória, ser sempre por escrito, fundamentada e instruída com os documentos necessários à comprovação das alegações e ser recebida contemporaneamente ao fato que ensejá-la, sendo considerados injustificados os atrasos não precedidos da competente prorrogação.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: DO CANCELAMENTO

13.1 O preço registrado poderá ser cancelado pela Prefeitura Municipal de General Carneiro em caso de não cumprimento das normas regulamentadoras e do contrato a ser firmado.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: DO TERMO CONTRATUAL

14.1. As obrigações decorrentes desta Ata de Registro de Preços/Termo contratual serão cumpridas entre as partes de acordo com o que prevê a Lei de Licitações e contratos administrativos.

14.2. A recusa da adjudicatária em assinar a Ata de Registro de Preços/Termo Contratual e retirar a nota de Empenho equivalente, caracteriza descumprimento de obrigações, passíveis das sanções previstas no art. 81 e seguintes da Lei 8.666/93 com as alterações posteriores.

14.3. O edital do **Pregão ELETRÔNICO nº. 030/2021 - Registro de Preços nº. 024/2021** integra a presente ata/contrato, independentemente de transcrição, para que sejam dirimidas quaisquer dúvidas e ou interpretações.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1. Os prazos previstos neste contrato serão contados nos termos do art. 110 da Lei Federal 8.666/93 com as alterações posteriores.

15.2. A CONTRATADA ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata de Registro de Preços, ainda que a expiração do prazo de entrega previsto no cronograma ocorra após seu vencimento.

15.3. Quando se tratar de empresa representante comercial caber-lhe-á, a cada entrega, apresentar Nota Fiscal da compra do produto emitida pelo respectivo produtor, fabricante ou seu legítimo representante.

15.4. As partes elegem o foro da Comarca de União da Vitória (PR), como domicílio legal, para qualquer procedimento recorrente do cumprimento do contrato ou de instrumento equivalente.

Por estarem de acordo, assinam a presente Ata.

General Carneiro, 10 de setembro de 2021.

Publicado por:
Michelle Aparecida de Souza
Código Identificador:9B9829E8

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇO/TERMO CONTRATUAL

Processo Administrativo nº. 083/2021

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 154/2021

Aos (10) dez dias na sede da **CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE GENERAL CARNEIRO - PR**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ N° 75.687.681/0001-07, sito na Av. Presidente Getúlio Vargas, 601 - Centro, General Carneiro, Estado do Paraná, neste ato representada por seu Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, **JOEL RICARDO MARTINS FERREIRA**, brasileiro, casado, portador da carteira de identidade sob nº. RG 3.928.656-4 SSP/PR., inscrito no C.P.F. sob nº 568.065.159-91 residente e domiciliado à Rua Esteliano Pizzatto nº 640 , Centro, nesta cidade;, e de outro lado a empresa **EMERSON NUNES DO EGITO - MEI** sediada na Rua Antonio Cabral, 85 inscrita no CNPJ nº. 37.182.085/0001-86 neste ato representada pela Sr(a) **EMERSON NUNES DO EGITO** denominada de **CONTRATADA,** a seguir descrita e qualificada nos termos da Lei nº10. 520, de 17 de julho de 2002, Decreto 7892/13 de 21/01/2013; e, subsidiariamente pela Lei 8.666/93 e suas alterações todos representados conforme documento de credenciamento ou procuração inserta nos autos, resolvem registrar os preços, conforme decisão exarada no processo administrativo nº. 083/2021, referente ao Pregão ELETRÔNICO nº. 030/2021, conforme as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

1.1 O Objeto da presente ata é **"Registro de Preço para futura e eventual aquisição de EPI'S, tapetes sanitizantes, máscaras, termômetros, equipamentos de informática e proteção de acrílico",** em atendimento a Secretaria Municipal de Assistência Social e Habitação de General Carneiro – PR em caráter emergencial de acordo com a lei 13.979 de 06 de fevereiro de 2020 e Medida Provisória nº 951, de 15 de abril de 2020.

Item	Un.	Descrição	Quant.	R$ Unit.	R$ Total
03	Un.	TERMÔMETRO CLÍNICO, ajuste: digital, infravermelho, escala: até 50 °c, tipo : uso em testa, componentes: com alarmes e luz indicativa febre (temperatura normal: verde / febre: vermelha), medição à distância, memória: memória até 10 medições. Com garantia de 5 anos, registrado na Anvisa/MS. Unidade de medida graus Celsius (ºC/ºF)	10 und	R$58,99	R$589,90

CLÁUSULA SEGUNDA: DO VALOR CONTRATUAL E DAS DESPESAS

2.1 O valor total do contrato é de R$ 589,90 (Quinhentos e oitenta e nove reais e noventa centavos).

2.1.1 A Prefeitura Municipal de General Carneiro se reserva o direito de, a seu critério, utilizar ou não a totalidade da verba, inclusive quanto ao quantitativo previsto.

2.2 As despesas decorrentes da contratação objeto deste contrato, serão oriundas dos recursos provenientes das rubricas orçamentárias, a saber:

Órgão: 04 – Fundo Municipal de Assistência Social
Unidade: 02 – Fundo Municipal de Assistência Social
Projeto/Atividade: 2.084 – Enfrentamento de Emergência COVID-19 – Assistência Social
Elemento: 4.4.90.52.00.00.00.00 1970 – Equipamentos e Materiais Permanente

Órgão: 04 – Fundo Municipal de Assistência Social
Unidade: 02 – Fundo Municipal de Assistência Social
Projeto/Atividade: 2.084 – Enfrentamento de Emergência COVID-19 – Assistência Social
Elemento: 4.4.90.52.00.00.00.00 1970 – Equipamentos e Materiais Permanente

2.3 Os preços ofertados pelas empresas signatárias da presente Ata de Registros de Preços são constantes na clausula primeira, obedecida a classificação no Pregão ELETRÔNICO nº. 030/2021 especificadas, detalhadamente, na ata de julgamento de preços, constantes dos autos.

2.4 Em cada contratação decorrente desta ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do Edital do Pregão ELETRÔNICO nº. 030/2021 que a precedeu, na integra, o presente instrumento de compromisso.

2.5 O preço unitário a ser pago será o constante da proposta apresentada no Pregão ELETRÔNICO nº. 030/2021 pela empresa constante na presente ata de Registros de Preços e homologada através do despacho referido no item anterior.

CLÁUSULA TERCEIRA: DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

3.1 O pagamento será realizado até 30 (trinta) dias após a emissão e liquidação da Nota Fiscal, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicado pela empresa vencedora.

3.2 O pagamento somente será autorizado depois de efetuado o "atesto" pelo servidor competente na nota fiscal apresentada.

3.3 Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a empresa vencedora providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

3.4 Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

3.5 Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

3.6 A empresa vencedora regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

3.7 Para a efetivação do pagamento, a empresa vencedora deverá apresentar ao Setor de Compras, para o devido empenho; juntamente com a Nota Fiscal/Fatura, as certidões negativas de débitos Federais, Estaduais, Municipais, Prova de regularidade relativa à Seguridade Social – INSS, e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei.

CLÁUSULA QUARTA - DO REAJUSTE

4.1. O preço pelo qual foi contratado o objeto da presente instrumento não será reajustado.

CLÁUSULA QUINTA: DO PRAZO, LOCAL E CONDIÇÕES DE ENTREGA DOS MATERIAIS

5.1 Os materiais deverão ser entregues no Almoxarifado da Secretaria Municipal de Obras, Transportes e Serviços Públicos, sito a Rua Dom Pedro II s/n Vila Operaria, General Carneiro – PR, CEP – 84660-000, sem ônus ao Município, com o **prazo máximo de 10 (dez) dias úteis**, contados a partir da data de expedição da AF – Autorização de Fornecimento enviada ao Fornecedor.

5.2 A licitante vencedora deverá fornecer os Materiais - Equipamentos de Proteção Individual (E.P.I) com Certificado de garantia do Inmetro, e atender as Normas regulamentadoras.

5.3 A proponente vencedora se obriga entregar os materiais os em conformidade com as marcas, preços, qualidade e quantidades especificadas em sua proposta, sendo que a inobservância destas condições implicará recusa sem que caiba qualquer tipo de reclamação por parte da inadimplente. A Contratada obriga-se a substituir os materiais que porventura não atendam às especificações, sob pena de aplicação das sanções cabíveis, sendo que, as despesas pertinentes a entrega (frete, seguro, etc) correrão às suas expensas.

5.4 Os **materiais** deverão ser entregues em embalagens adequadas, que correspondam efetivamente à apresentação dos mesmos.

5.5 A entrega dos **materiais** licitados deverá ser acompanhada de nota fiscal, sendo somente aceitos após a verificação do cumprimento das especificações contidas neste Termo de Referência.

5.6 Ao Município é reservado o direito de não receber ou devolver os **materiais** que não estejam de acordo com as exigências do edital e solicitar a reposição dos mesmos, cabendo à Contratada substituí-los sem qualquer ônus para o Município devendo a sua substituição ocorrer num prazo máximo de 02 (dois) dias úteis.

5.7 A empresa vencedora deverá comunicar à Licitador, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, qualquer motivo que impossibilite o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

5.8 Todas as despesas de transporte, tributos, frete, carregamento, descarregamento, encargos trabalhistas e previdenciários e outros custos decorrentes direta e indiretamente do fornecimento do objeto desta licitação, correrão por conta exclusiva da contratada.

5.9 Serão recusados os **materiais** considerados imprestáveis ou defeituosos, ou que não estejam adequados para o uso, devendo a licitante contratada substituir imediatamente os recusados pela Secretaria da Obras, conforme comunicado expresso através de "Notificação";

5.10 Não serão aceitos **materiais** suspeitos de alteração, adulteração, fraude ou falsificação com risco comprovado, respondendo os responsáveis por infração prevista na Lei Federal nº. 6.437/77, e crime previsto no Código Penal, a ser apurado na forma da Lei.

5.11 A ata de registro de preços poderá ser rescindida a qualquer tempo, quando a contratada deixar de cumprir as obrigações nela avençadas.

5.12 O prazo de entrega dos materiais é de 12 (doze) meses, após a formalização de qualquer um dos compromissos previstos no artigo nº. 11 do Decreto nº.7892/13, de 21/01/2013.

CLAUSULA SEXTA: DA QUALIDADE

6.1. Os materiais a serem fornecidos deverão ser dotados de todas as características mencionadas no Termo de Referencia deste edital, a fim de atender eficazmente os benefícios que deles naturalmente se esperam, conforme determina o Código de Defesa do Consumidor.

CLAUSULA SETIMA: DA FISCALIZAÇÃO DOS EQUIPAMENTOS

7.1. Fica designado para atuar como fiscal da Ata de Registro, após a assinatura o Sr° **Diego Maguelniski,** qual acompanhará todas as ocorrências e adoção de providências pertinentes ao perfeito desempenho do objeto contratado.

7.2 Constatado que o objeto recebido não atende as especificações estipuladas neste instrumento, ou ainda, que não atende a finalidade que dele naturalmente se espera, o órgão responsável pelo recebimento expedirá ofício à empresa vencedora, comunicando e justificando as razões da recusa e ainda notificando-a para que sane as irregularidades dentro do menor prazo possível.

CLÁUSULA OITAVA: DO GESTOR DO CONTRATO

8.1. Fica designada para atuar como gestora do Contrato, após a assinatura, **Janete E. Weber Fereira,** qual acompanhará todas as ocorrências e adoção de providências pertinentes ao perfeito desempenho do objeto contratado.

CLÁUSULA NONA: DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.1 Constitui obrigações da Contratada:
9.2 Entregar os materiais e/ou equipamentos especificados na Requisição de Compras, de acordo com as necessidades e o interesse da Secretaria de Municipal de Assistência Social e Habitação, obedecendo rigorosamente os prazos e as condições estabelecidas neste Termo de Referência;

9.3 Responsabilizar-se integralmente pela entrega do objeto nos termos da legislação vigente e exigências editalícias, observadas as especificações, normas e outros detalhamentos, quando for o caso ou no que for aplicável, fazer cumprir, por parte de seus empregados e prepostos, as normas da Secretaria de Assistência Social;
9.4 Atender, de imediato, as solicitações relativas à substituição, reposição ou troca dos materiais ou equipamentos que não atenda ao especificado.
9.5 Entregar o objeto no prazo estabelecido, informando em tempo hábil qualquer motivo impeditivo ou que impossibilite assumir o estabelecido.
9.6 Assumir inteira responsabilidade quanto à garantia e qualidade dos materiais e equipamentos, reservando à Secretaria Requisitante o direito de recusá-lo caso não satisfaça aos padrões especificados.
9.6.1 Fornecer os respectivos termos ou declaração de garantia;
9.6.2 Garantir a qualidade do equipamento contra defeitos, pelo período mínimo de 06 (seis) meses;
9.7 Comunicar imediatamente à Secretaria de Assistência Social e Habitação, quando for o caso, qualquer anormalidade verificada, inclusive de ordem funcional, para que sejam adotadas as providências de regularização necessárias.
9.8 Responder objetivamente por quaisquer danos pessoais ou materiais decorrentes da entrega dos materiais, seja por vício de fabricação ou por ação ou omissão de seus empregados.
9.9 Responder direta e exclusivamente pela execução do contrato de fornecimento, não podendo, em nenhuma hipótese, transferir a responsabilidade pelo fornecimento dos materiais e equipamentos a terceiros, sem o expresso consentimento da Secretaria Requisitante.
9.10 Efetuar a troca dos materiais e/ou equipamentos considerados impróprios no prazo máximo de 5 (cinco) dias, contado do recebimento.
9.11 Obter quaisquer tipos de licenças junto aos órgãos fiscalizadores para a comercialização do objeto entregue;
9.12 Indicar e manter permanentemente um preposto responsável pelo gerenciamento dos itens, devidamente investido dos poderes para tanto, para tratar dos assuntos relativos ao contrato.
9.13 Utilizar de pessoas habilitadas e com conhecimento completo dos materiais e equipamentos a serem entregues, em conformidade com as normas e determinações em vigor;
9.14 Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos do § 1º do art. 57 da Lei nº 8.666, de 1993

CLÁUSULA DÉCIMA: DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

10.1 Constituem obrigações do Município de General Carneiro/PR:
10.2 Receber os materiais nas condições previstas no contrato, edital da licitação e respectivos anexos, notadamente, o termo de referência;
10.3 Rejeitar, todo ou em parte, matérias em desacordo com as condições descritas no contrato;
10.4 Modificá-los, unilateralmente, para melhor adequação as finalidades de interesse público, respeitando os direitos da CONTRATADA;
10.5 Rescindi-los, unilateralmente, nos casos especificados no inc. I do art. 79 da Lei n.º 8.666/93;
10.6 Fiscalizar a execução do presente contrato;
10.7 Aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

11.1. Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admita subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual. Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

a) **"prática corrupta"**: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor no processo ou na execução de contrato;

b) "prática fraudulenta": a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;

c) **"prática colusiva":** esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou pressupostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não competitivos;

d) **"prática coercitiva":** causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente; às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.

e) "**prática obstrutiva**": (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista acima; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

11.2. Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.

11.3. Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoal por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos dos documentos, contas e registros à licitação e à execução do contrato.

CLAUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DAS PENALIDADES

12.1 Ficará impedida de licitar e contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até cinco anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e das demais cominações legais, a licitante que cometer as infrações estabelecidas no Art. 7º da Lei 10.520/2002, sem prejuízo das demais cominações legais.

12.2. No caso de atraso injustificado, execução parcial ou inexecução do contrato, a contratada ficará sujeita, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, ressalvados os casos devidamente justificados e comprovados, a critério da Administração, e ainda garantida prévia e ampla defesa, às seguintes cominações administrativas, cumulativamente ou não, com as penalidades previstas neste instrumento:

a) Advertência;

b) Multa de:
b.1) 1% (um por cento) ao dia sobre o valor adjudicado, no caso de atraso ou execução parcial, limitado a trinta dias.
b.1.1) Nesta hipótese, o atraso injustificado por período superior a 30 (trinta) dias caracterizará o descumprimento total da obrigação, punível com as sanções previstas nas letras "b.2" e "c".

b.2) 10% (dez por cento) sobre o valor homologado, nos casos de rescisão por culpa do CONTRATADO, o que caracteriza a inexecução da obrigação assumida.

c) Suspensão temporária de participar de licitações e impedimento de contratar com a Prefeitura de General Carneiro, Estado do Paraná; e,

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

12.3. Uma vez configurado o inadimplemento contratual, a multa de que trata o item anterior será deduzida do pagamento devido pela Prefeitura ao adjudicatário, independente de comunicação ou interpelação judicial ou extrajudicial.

12.4. Após a conclusão do processo administrativo, garantida a ampla defesa, serão devolvidos os valores retidos na forma do item anterior, corrigidos pelo índice da poupança, caso o julgamento seja favorável à licitante.

12.5. Os prazos de adimplemento das obrigações contratadas admitem prorrogação nos casos e condições especificados no § 1º do art. 57 da Lei nº. 8.666/93, devendo a solicitação dilatória, ser sempre por escrito, fundamentada e instruída com os documentos necessários à comprovação das alegações e ser recebida contemporaneamente ao fato que ensejá-la, sendo considerados injustificados os atrasos não precedidos da competente prorrogação.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: DO CANCELAMENTO

13.1 O preço registrado poderá ser cancelado pela Prefeitura Municipal de General Carneiro em caso de não cumprimento das normas regulamentadoras e do contrato a ser firmado.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: DO TERMO CONTRATUAL

14.1. As obrigações decorrentes desta Ata de Registro de Preços/Termo contratual serão cumpridas entre as partes de acordo com o que prevê a Lei de Licitações e contratos administrativos.

14.2. A recusa da adjudicatária em assinar a Ata de Registro de Preços/Termo Contratual e retirar a nota de Empenho equivalente, caracteriza descumprimento de obrigações, passíveis das sanções previstas no art. 81 e seguintes da Lei 8.666/93 com as alterações posteriores.

14.3. O edital do **Pregão ELETRÔNICO nº. 030/2021 - Registro de Preços nº. 024/2021** integra a presente ata/contrato, independentemente de transcrição, para que sejam dirimidas quaisquer dúvidas e ou interpretações.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1. Os prazos previstos neste contrato serão contados nos termos do art. 110 da Lei Federal 8.666/93 com as alterações posteriores.

15.2. A CONTRATADA ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata de Registro de Preços, ainda que a expiração do prazo de entrega previsto no cronograma ocorra após seu vencimento.

15.3. Quando se tratar de empresa representante comercial caber-lhe-á, a cada entrega, apresentar Nota Fiscal da compra do produto emitida pelo respectivo produtor, fabricante ou seu legítimo representante.

15.4. As partes elegem o foro da Comarca de União da Vitória (PR), como domicílio legal, para qualquer procedimento recorrente do cumprimento do contrato ou de instrumento equivalente.

Por estarem de acordo, assinam a presente Ata.

General Carneiro, 10 de setembro de 2021.

Publicado por:
Michelle Aparecida de Souza
Código Identificador:772A0334

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇO/TERMO CONTRATUAL

Processo Administrativo nº. 083/2021

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 155/2021

Aos (10) dez dias na sede da **CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE GENERAL CARNEIRO - PR**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ N° 75.687.681/0001-07, sito na Av. Presidente Getúlio Vargas, 601 - Centro, General Carneiro, Estado do Paraná, neste ato representada por

seu Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, **JOEL RICARDO MARTINS FERREIRA**, brasileiro, casado, portador da carteira de identidade sob nº. RG 3.928.656-4 SSP/PR., inscrito no C.P.F. sob nº 568.065.159-91 residente e domiciliado à Rua Esteliano Pizzatto nº 640 , Centro, nesta cidade;, e de outro lado a empresa **HC SUPRIMENTOS EIRELI** sediada na Rua Capitao Pedro Bello, 1327 inscrita no CNPJ nº. 17.951.624/0001-97 neste ato representada pela Sr(a) **VALDOIR ROBERTO COLLI** denominada de **CONTRATADA,** a seguir descrita e qualificada nos termos da Lei nº10. 520, de 17 de julho de 2002, Decreto 7892/13 de 21/01/2013; e, subsidiariamente pela Lei 8.666/93 e suas alterações todos representados conforme documento de credenciamento ou procuração inserta nos autos, resolvem registrar os preços, conforme decisão exarada no processo administrativo nº. 083/2021, referente ao Pregão ELETRÔNICO nº. 030/2021, conforme as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

1.1 O Objeto da presente ata é **"Registro de Preço para futura e eventual aquisição de EPI'S, tapetes sanitizantes, máscaras, termômetros, equipamentos de informática e proteção de acrílico",** em atendimento a Secretaria Municipal de Assistência Social e Habitação de General Carneiro – PR em caráter emergencial de acordo com a lei 13.979 de 06 de fevereiro de 2020 e Medida Provisória nº 951, de 15 de abril de 2020.

Item	Un.	Descrição	Quant.	R$ Unit.	R$ Total
04	Un.	IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL LASER. Especificações: Voltagem: 127V, Tecnologia de impressão: Laser, Velocidade Máxima: 30 ppm, Resolução (máxima): 2400 x 600 dpi, Memória Padrão: 32MB, Interfaces: USB de alta velocidade, Wireless 802.11b/g/n,Duplex,Capacidade da Bandeja de Papel: 250 Folhas, Capacidade de Saída do Papel: 100 folhas, Tamanhos do Papel: A5 até Ofício, Velocidade da Cópia em Preto: 30 ppm,Digitalização Capacidade Máx. do ADF: 35 folhas, Resolução Óptica do Scanner: 600 x 2400 dpi, Resolução Interpolada: 19200 x 19200 dpi, Digitalizado para Email, Imagem, OCR, Arquivo, Microsoft SharePoint, Formatos de Arquivo: TIFF / BMP / MAX / JPG / PDF / Secure PDF / PNG / XPS, Sistemas Operacionais Compatíveis: Windows, Mac. Garantia: 12 meses de garantia.	02 und	R$2.400,00	R$4.800,00

CLÁUSULA SEGUNDA: DO VALOR CONTRATUAL E DAS DESPESAS

2.1 O valor total do contrato é de R$ 4.800,00 (Quatro mil e oitocentos reais).

2.1.1 A Prefeitura Municipal de General Carneiro se reserva o direito de, a seu critério, utilizar ou não a totalidade da verba, inclusive quanto ao quantitativo previsto.

2.2 As despesas decorrentes da contratação objeto deste contrato, serão oriundas dos recursos provenientes das rubricas orçamentárias, a saber:

Órgão: 04 – Fundo Municipal de Assistência Social
Unidade: 02 – Fundo Municipal de Assistência Social
Projeto/Atividade: 2.084 – Enfrentamento de Emergência COVID-19 – Assistência Social
Elemento: 4.4.90.52.00.00.00.00 1970 – Equipamentos e Materiais Permanente

Órgão: 04 – Fundo Municipal de Assistência Social
Unidade: 02 – Fundo Municipal de Assistência Social
Projeto/Atividade: 2.084 – Enfrentamento de Emergência COVID-19 – Assistência Social
Elemento: 4.4.90.52.00.00.00.00 1970 – Equipamentos e Materiais Permanente

2.3 Os preços ofertados pelas empresas signatárias da presente Ata de Registros de Preços são constantes na clausula primeira, obedecida a classificação no Pregão ELETRÔNICO nº. 030/2021 especificadas, detalhadamente, na ata de julgamento de preços, constantes dos autos.

2.4 Em cada contratação decorrente desta ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do Edital do Pregão ELETRÔNICO nº. 030/2021 que a precedeu, na integra, o presente instrumento de compromisso.

2.5 O preço unitário a ser pago será o constante da proposta apresentada no Pregão ELETRÔNICO nº. 030/2021 pela empresa constante na presente ata de Registros de Preços e homologada através do despacho referido no item anterior.

CLÁUSULA TERCEIRA: DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

3.1 O pagamento será realizado até 30 (trinta) dias após a emissão e liquidação da Nota Fiscal, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicado pela empresa vencedora.

3.2 O pagamento somente será autorizado depois de efetuado o "atesto" pelo servidor competente na nota fiscal apresentada.

3.3 Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a empresa vencedora providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

3.4 Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

3.5 Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

3.6 A empresa vencedora regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

3.7 Para a efetivação do pagamento, a empresa vencedora deverá apresentar ao Setor de Compras, para o devido empenho; juntamente com a Nota Fiscal/Fatura, as certidões negativas de débitos Federais, Estaduais, Municipais, Prova de regularidade relativa à Seguridade Social – INSS, e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei.

CLÁUSULA QUARTA - DO REAJUSTE

4.1. O preço pelo qual foi contratado o objeto da presente instrumento não será reajustado.

CLÁUSULA QUINTA: DO PRAZO, LOCAL E CONDIÇÕES DE ENTREGA DOS MATERIAIS

5.1 Os materiais deverão ser entregues no Almoxarifado da Secretaria Municipal de Obras, Transportes e Serviços Públicos, sito a Rua Dom Pedro II s/n Vila Operaria, General Carneiro – PR, CEP – 84660-000, sem ônus ao Município, com o **prazo máximo de 10 (dez) dias úteis**, contados a partir da data de expedição da AF – Autorização de Fornecimento enviada ao Fornecedor.

5.2 A licitante vencedora deverá fornecer os Materiais - Equipamentos de Proteção Individual (E.P.I) com Certificado de garantia do Inmetro, e atender as Normas regulamentadoras.

5.3 A proponente vencedora se obriga entregar os materiais os em conformidade com as marcas, preços, qualidade e quantidades especificadas em sua proposta, sendo que a inobservância destas condições implicará recusa sem que caiba qualquer tipo de reclamação por parte da inadimplente. A Contratada obriga-se a substituir os materiais que porventura não atendam às especificações, sob pena de aplicação das sanções cabíveis, sendo que, as despesas pertinentes a entrega (frete, seguro, etc) correrão às suas expensas.

5.4 Os **materiais** deverão ser entregues em embalagens adequadas, que correspondam efetivamente à apresentação dos mesmos.

5.5 A entrega dos **materiais** licitados deverá ser acompanhada de nota fiscal, sendo somente aceitos após a verificação do cumprimento das especificações contidas neste Termo de Referência.

5.6 Ao Município é reservado o direito de não receber ou devolver os **materiais** que não estejam de acordo com as exigências do edital e solicitar a reposição dos mesmos, cabendo à Contratada substituí-los sem qualquer ônus para o Município devendo a sua substituição ocorrer num prazo máximo de 02 (dois) dias úteis.

5.7 A empresa vencedora deverá comunicar à Licitador, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, qualquer motivo que impossibilite o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

5.8 Todas as despesas de transporte, tributos, frete, carregamento, descarregamento, encargos trabalhistas e previdenciários e outros custos decorrentes direta e indiretamente do fornecimento do objeto desta licitação, correrão por conta exclusiva da contratada.

5.9 Serão recusados os **materiais** considerados imprestáveis ou defeituosos, ou que não estejam adequados para o uso, devendo a licitante contratada substituir imediatamente os recusados pela Secretaria da Obras, conforme comunicado expresso através de "Notificação";

5.10 Não serão aceitos **materiais** suspeitos de alteração, adulteração, fraude ou falsificação com risco comprovado, respondendo os responsáveis por infração prevista na Lei Federal nº. 6.437/77, e crime previsto no Código Penal, a ser apurado na forma da Lei.

5.11 A ata de registro de preços poderá ser rescindida a qualquer tempo, quando a contratada deixar de cumprir as obrigações nela avençadas.

5.12 O prazo de entrega dos materiais é de 12 (doze) meses, após a formalização de qualquer um dos compromissos previstos no artigo nº. 11 do Decreto nº.7892/13, de 21/01/2013.

CLAUSULA SEXTA: DA QUALIDADE

6.1. Os materiais a serem fornecidos deverão ser dotados de todas as características mencionadas no Termo de Referencia deste edital, a fim de atender eficazmente os benefícios que deles naturalmente se esperam, conforme determina o Código de Defesa do Consumidor.

CLAUSULA SETIMA: DA FISCALIZAÇÃO DOS EQUIPAMENTOS

7.1. Fica designado para atuar como fiscal da Ata de Registro, após a assinatura o Sr° **Diego Maguelniski,** qual acompanhará todas as ocorrências e adoção de providências pertinentes ao perfeito desempenho do objeto contratado.

7.2 Constatado que o objeto recebido não atende as especificações estipuladas neste instrumento, ou ainda, que não atende a finalidade que dele naturalmente se espera, o órgão responsável pelo recebimento expedirá ofício à empresa vencedora, comunicando e justificando as razões da recusa e ainda notificando-a para que sane as irregularidades dentro do menor prazo possível.

CLÁUSULA OITAVA: DO GESTOR DO CONTRATO

8.1. Fica designada para atuar como gestora do Contrato, após a assinatura, **Janete E. Weber Fereira,** qual acompanhará todas as ocorrências e adoção de providências pertinentes ao perfeito desempenho do objeto contratado.

CLÁUSULA NONA: DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.1 Constitui obrigações da Contratada:
9.2 Entregar os materiais e/ou equipamentos especificados na Requisição de Compras, de acordo com as necessidades e o interesse da Secretaria de Municipal de Assistência Social e Habitação, obedecendo rigorosamente os prazos e as condições estabelecidas neste Termo de Referência;

9.3 Responsabilizar-se integralmente pela entrega do objeto nos termos da legislação vigente e exigências editalícias, observadas as especificações, normas e outros detalhamentos, quando for o caso ou no que for aplicável, fazer cumprir, por parte de seus empregados e prepostos, as normas da Secretaria de Assistência Social;
9.4 Atender, de imediato, as solicitações relativas à substituição, reposição ou troca dos materiais ou equipamentos que não atenda ao especificado.
9.5 Entregar o objeto no prazo estabelecido, informando em tempo hábil qualquer motivo impeditivo ou que impossibilite assumir o estabelecido.
9.6 Assumir inteira responsabilidade quanto à garantia e qualidade dos materiais e equipamentos, reservando à Secretaria Requisitante o direito de recusá-lo caso não satisfaça aos padrões especificados.
9.6.1 Fornecer os respectivos termos ou declaração de garantia;
9.6.2 Garantir a qualidade do equipamento contra defeitos, pelo período mínimo de 06 (seis) meses;
9.7 Comunicar imediatamente à Secretaria de Assistência Social e Habitação, quando for o caso, qualquer anormalidade verificada, inclusive de ordem funcional, para que sejam adotadas as providências de regularização necessárias.
9.8 Responder objetivamente por quaisquer danos pessoais ou materiais decorrentes da entrega dos materiais, seja por vício de fabricação ou por ação ou omissão de seus empregados.
9.9 Responder direta e exclusivamente pela execução do contrato de fornecimento, não podendo, em nenhuma hipótese, transferir a responsabilidade pelo fornecimento dos materiais e equipamentos a terceiros, sem o expresso consentimento da Secretaria Requisitante.
9.10 Efetuar a troca dos materiais e/ou equipamentos considerados impróprios no prazo máximo de 5 (cinco) dias, contado do recebimento.
9.11 Obter quaisquer tipos de licenças junto aos órgãos fiscalizadores para a comercialização do objeto entregue;
9.12 Indicar e manter permanentemente um preposto responsável pelo gerenciamento dos itens, devidamente investido dos poderes para tanto, para tratar dos assuntos relativos ao contrato.
9.13 Utilizar de pessoas habilitadas e com conhecimento completo dos materiais e equipamentos a serem entregues, em conformidade com as normas e determinações em vigor;
9.14 Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos do § 1º do art. 57 da Lei nº 8.666, de 1993

CLÁUSULA DÉCIMA: DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

10.1 Constituem obrigações do Município de General Carneiro/PR:
10.2 Receber os materiais nas condições previstas no contrato, edital da licitação e respectivos anexos, notadamente, o termo de referência;
10.3 Rejeitar, todo ou em parte, matérias em desacordo com as condições descritas no contrato;
10.4 Modificá-los, unilateralmente, para melhor adequação as finalidades de interesse público, respeitando os direitos da CONTRATADA;
10.5 Rescindi-los, unilateralmente, nos casos especificados no inc. I do art. 79 da Lei n.º 8.666/93;
10.6 Fiscalizar a execução do presente contrato;
10.7 Aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

11.1. Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admita subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual. Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

a) **"prática corrupta"**: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor no processo ou na execução de contrato;

b) "prática fraudulenta": a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;

c) **"prática colusiva":** esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou pressupostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não competitivos;

d) **"prática coercitiva":** causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente; às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.

e) "**prática obstrutiva**": (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista acima; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

11.2. Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.

11.3. Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoal por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos dos documentos, contas e registros à licitação e à execução do contrato.

CLAUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DAS PENALIDADES

12.1 Ficará impedida de licitar e contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até cinco anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e das demais cominações legais, a licitante que cometer as infrações estabelecidas no Art. 7º da Lei 10.520/2002, sem prejuízo das demais cominações legais.

12.2. No caso de atraso injustificado, execução parcial ou inexecução do contrato, a contratada ficará sujeita, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, ressalvados os casos devidamente justificados e comprovados, a critério da Administração, e ainda garantida prévia e ampla defesa, às seguintes cominações administrativas, cumulativamente ou não, com as penalidades previstas neste instrumento:

a) Advertência;

b) Multa de:
b.1) 1% (um por cento) ao dia sobre o valor adjudicado, no caso de atraso ou execução parcial, limitado a trinta dias.
b.1.1) Nesta hipótese, o atraso injustificado por período superior a 30 (trinta) dias caracterizará o descumprimento total da obrigação, punível com as sanções previstas nas letras "b.2" e "c".

b.2) 10% (dez por cento) sobre o valor homologado, nos casos de rescisão por culpa do CONTRATADO, o que caracteriza a inexecução da obrigação assumida.

c) Suspensão temporária de participar de licitações e impedimento de contratar com a Prefeitura de General Carneiro, Estado do Paraná; e,

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

12.3. Uma vez configurado o inadimplemento contratual, a multa de que trata o item anterior será deduzida do pagamento devido pela Prefeitura ao adjudicatário, independente de comunicação ou interpelação judicial ou extrajudicial.

12.4. Após a conclusão do processo administrativo, garantida a ampla defesa, serão devolvidos os valores retidos na forma do item anterior, corrigidos pelo índice da poupança, caso o julgamento seja favorável à licitante.

12.5. Os prazos de adimplemento das obrigações contratadas admitem prorrogação nos casos e condições especificados no § 1º do art. 57 da Lei nº. 8.666/93, devendo a solicitação dilatória, ser sempre por escrito, fundamentada e instruída com os documentos necessários à comprovação das alegações e ser recebida contemporaneamente ao fato que ensejá-la, sendo considerados injustificados os atrasos não precedidos da competente prorrogação.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: DO CANCELAMENTO

13.1 O preço registrado poderá ser cancelado pela Prefeitura Municipal de General Carneiro em caso de não cumprimento das normas regulamentadoras e do contrato a ser firmado.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: DO TERMO CONTRATUAL

14.1. As obrigações decorrentes desta Ata de Registro de Preços/Termo contratual serão cumpridas entre as partes de acordo com o que prevê a Lei de Licitações e contratos administrativos.

14.2. A recusa da adjudicatária em assinar a Ata de Registro de Preços/Termo Contratual e retirar a nota de Empenho equivalente, caracteriza descumprimento de obrigações, passíveis das sanções previstas no art. 81 e seguintes da Lei 8.666/93 com as alterações posteriores.

14.3. O edital do **Pregão ELETRÔNICO nº. 030/2021 - Registro de Preços nº. 024/2021** integra a presente ata/contrato, independentemente de transcrição, para que sejam dirimidas quaisquer dúvidas e ou interpretações.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1. Os prazos previstos neste contrato serão contados nos termos do art. 110 da Lei Federal 8.666/93 com as alterações posteriores.

15.2. A CONTRATADA ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata de Registro de Preços, ainda que a expiração do prazo de entrega previsto no cronograma ocorra após seu vencimento.

15.3. Quando se tratar de empresa representante comercial caber-lhe-á, a cada entrega, apresentar Nota Fiscal da compra do produto emitida pelo respectivo produtor, fabricante ou seu legítimo representante.

15.4. As partes elegem o foro da Comarca de União da Vitória (PR), como domicílio legal, para qualquer procedimento recorrente do cumprimento do contrato ou de instrumento equivalente.

Por estarem de acordo, assinam a presente Ata.

General Carneiro, 10 de setembro de 2021.

Publicado por:
Michelle Aparecida de Souza
Código Identificador:A2933AE9

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇO/TERMO CONTRATUAL

Processo Administrativo nº. 083/2021

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 157/2021

Aos (10) dez dias na sede da **CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE GENERAL CARNEIRO - PR**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ N° 75.687.681/0001-07, sito na Av. Presidente Getúlio Vargas, 601 - Centro, General Carneiro, Estado do Paraná, neste ato representada por

seu Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, **JOEL RICARDO MARTINS FERREIRA**, brasileiro, casado, portador da carteira de identidade sob nº. RG 3.928.656-4 SSP/PR., inscrito no C.P.F. sob nº 568.065.159-91 residente e domiciliado à Rua Esteliano Pizzatto nº 640 , Centro, nesta cidade;, e de outro lado a empresa **CEPALAB LABORATORIOS LTDA** sediada na Rua Governador Valadares, 104 inscrita no CNPJ nº. 02.248.312/0001-44 neste ato representada pela Sr(a) **ALESSANDRA XIMENES DE MELLO REZENDE** denominada de **CONTRATADA,** a seguir descrita e qualificada nos termos da Lei nº10. 520, de 17 de julho de 2002, Decreto 7892/13 de 21/01/2013; e, subsidiariamente pela Lei 8.666/93 e suas alterações todos representados conforme documento de credenciamento ou procuração inserta nos autos, resolvem registrar os preços, conforme decisão exarada no processo administrativo nº. 083/2021, referente ao Pregão ELETRÔNICO nº. 030/2021, conforme as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

1.1 O Objeto da presente ata é **"Registro de Preço para futura e eventual aquisição de EPI'S, tapetes sanitizantes, máscaras, termômetros, equipamentos de informática e proteção de acrílico",** em atendimento a Secretaria Municipal de Assistência Social e Habitação de General Carneiro – PR em caráter emergencial de acordo com a lei 13.979 de 06 de fevereiro de 2020 e Medida Provisória nº 951, de 15 de abril de 2020.

Item	Un.	Descrição	Quant.	R$ Unit.	R$ Total
01	Cx	MÁSCARA CIRURGICA, tipo: não tecido, 3 camadas, eficiência de filtração bacteriana maior que 95%, pregas horizontais, atóxica, tipo fixação: com elástico, características adicionais: hipoalergênica, cor: branca, tipo uso: descartável. Embalagem com 50 unidades.	60 und	R$7,20	R$432,00

CLÁUSULA SEGUNDA: DO VALOR CONTRATUAL E DAS DESPESAS

2.1 O valor total do contrato é de R$ 432,00 (Quatrocentos e trinta e dois reais).

2.1.1 A Prefeitura Municipal de General Carneiro se reserva o direito de, a seu critério, utilizar ou não a totalidade da verba, inclusive quanto ao quantitativo previsto.

2.2 As despesas decorrentes da contratação objeto deste contrato, serão oriundas dos recursos provenientes das rubricas orçamentárias, a saber:

Órgão: 04 – Fundo Municipal de Assistência Social
Unidade: 02 – Fundo Municipal de Assistência Social
Projeto/Atividade: 2.084 – Enfrentamento de Emergência COVID-19 – Assistência Social
Elemento: 4.4.90.52.00.00.00.00 1970 – Equipamentos e Materiais Permanente

Órgão: 04 – Fundo Municipal de Assistência Social
Unidade: 02 – Fundo Municipal de Assistência Social
Projeto/Atividade: 2.084 – Enfrentamento de Emergência COVID-19 – Assistência Social
Elemento: 4.4.90.52.00.00.00.00 1970 – Equipamentos e Materiais Permanente

2.3 Os preços ofertados pelas empresas signatárias da presente Ata de Registros de Preços são constantes na clausula primeira, obedecida a classificação no Pregão ELETRÔNICO nº. 030/2021 especificadas, detalhadamente, na ata de julgamento de preços, constantes dos autos.

2.4 Em cada contratação decorrente desta ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do Edital do Pregão ELETRÔNICO nº. 030/2021 que a precedeu, na integra, o presente instrumento de compromisso.

2.5 O preço unitário a ser pago será o constante da proposta apresentada no Pregão ELETRÔNICO nº. 030/2021 pela empresa constante na presente ata de Registros de Preços e homologada através do despacho referido no item anterior.

CLÁUSULA TERCEIRA: DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

3.1 O pagamento será realizado até 30 (trinta) dias após a emissão e liquidação da Nota Fiscal, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicado pela empresa vencedora.

3.2 O pagamento somente será autorizado depois de efetuado o "atesto" pelo servidor competente na nota fiscal apresentada.

3.3 Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a empresa vencedora providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

3.4 Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

3.5 Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

3.6 A empresa vencedora regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

3.7 Para a efetivação do pagamento, a empresa vencedora deverá apresentar ao Setor de Compras, para o devido empenho; juntamente com a Nota Fiscal/Fatura, as certidões negativas de débitos Federais, Estaduais, Municipais, Prova de regularidade relativa à Seguridade Social – INSS, e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei.

CLÁUSULA QUARTA - DO REAJUSTE

4.1. O preço pelo qual foi contratado o objeto da presente instrumento não será reajustado.

CLÁUSULA QUINTA: DO PRAZO, LOCAL E CONDIÇÕES DE ENTREGA DOS MATERIAIS

5.1 Os materiais deverão ser entregues no Almoxarifado da Secretaria Municipal de Obras, Transportes e Serviços Públicos, sito a Rua Dom Pedro II s/n Vila Operaria, General Carneiro – PR, CEP – 84660-000, sem ônus ao Município, com o **prazo máximo de 10 (dez) dias úteis**, contados a partir da data de expedição da AF – Autorização de Fornecimento enviada ao Fornecedor.

5.2 A licitante vencedora deverá fornecer os Materiais - Equipamentos de Proteção Individual (E.P.I) com Certificado de garantia do Inmetro, e atender as Normas regulamentadoras.

5.3 A proponente vencedora se obriga entregar os materiais os em conformidade com as marcas, preços, qualidade e quantidades especificadas em sua proposta, sendo que a inobservância destas condições implicará recusa sem que caiba qualquer tipo de reclamação por parte da inadimplente. A Contratada obriga-se a substituir os materiais que porventura não atendam às especificações, sob pena de aplicação das sanções cabíveis, sendo que, as despesas pertinentes a entrega (frete, seguro, etc) correrão às suas expensas.

5.4 Os **materiais** deverão ser entregues em embalagens adequadas, que correspondam efetivamente à apresentação dos mesmos.

5.5 A entrega dos **materiais** licitados deverá ser acompanhada de nota fiscal, sendo somente aceitos após a verificação do cumprimento das especificações contidas neste Termo de Referência.

5.6 Ao Município é reservado o direito de não receber ou devolver os **materiais** que não estejam de acordo com as exigências do edital e solicitar a reposição dos mesmos, cabendo à Contratada substituí-los sem qualquer ônus para o Município devendo a sua substituição ocorrer num prazo máximo de 02 (dois) dias úteis.

5.7 A empresa vencedora deverá comunicar à Licitador, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, qualquer motivo que impossibilite o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

5.8 Todas as despesas de transporte, tributos, frete, carregamento, descarregamento, encargos trabalhistas e previdenciários e outros custos decorrentes direta e indiretamente do fornecimento do objeto desta licitação, correrão por conta exclusiva da contratada.

5.9 Serão recusados os **materiais** considerados imprestáveis ou defeituosos, ou que não estejam adequados para o uso, devendo a licitante contratada substituir imediatamente os recusados pela Secretaria da Obras, conforme comunicado expresso através de "Notificação";

5.10 Não serão aceitos **materiais** suspeitos de alteração, adulteração, fraude ou falsificação com risco comprovado, respondendo os responsáveis por infração prevista na Lei Federal nº. 6.437/77, e crime previsto no Código Penal, a ser apurado na forma da Lei.

5.11 A ata de registro de preços poderá ser rescindida a qualquer tempo, quando a contratada deixar de cumprir as obrigações nela avençadas.

5.12 O prazo de entrega dos materiais é de 12 (doze) meses, após a formalização de qualquer um dos compromissos previstos no artigo nº. 11 do Decreto nº.7892/13, de 21/01/2013.

CLAUSULA SEXTA: DA QUALIDADE

6.1. Os materiais a serem fornecidos deverão ser dotados de todas as características mencionadas no Termo de Referencia deste edital, a fim de atender eficazmente os benefícios que deles naturalmente se esperam, conforme determina o Código de Defesa do Consumidor.

CLAUSULA SETIMA: DA FISCALIZAÇÃO DOS EQUIPAMENTOS

7.1. Fica designado para atuar como fiscal da Ata de Registro, após a assinatura o Sr° **Diego Maguelniski,** qual acompanhará todas as ocorrências e adoção de providências pertinentes ao perfeito desempenho do objeto contratado.

7.2 Constatado que o objeto recebido não atende as especificações estipuladas neste instrumento, ou ainda, que não atende a finalidade que dele naturalmente se espera, o órgão responsável pelo recebimento expedirá ofício à empresa vencedora, comunicando e justificando as razões da recusa e ainda notificando-a para que sane as irregularidades dentro do menor prazo possível.

CLÁUSULA OITAVA: DO GESTOR DO CONTRATO

8.1. Fica designada para atuar como gestora do Contrato, após a assinatura, **Janete E. Weber Fereira,** qual acompanhará todas as ocorrências e adoção de providências pertinentes ao perfeito desempenho do objeto contratado.

CLÁUSULA NONA: DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.1 Constitui obrigações da Contratada:
9.2 Entregar os materiais e/ou equipamentos especificados na Requisição de Compras, de acordo com as necessidades e o interesse da Secretaria de Municipal de Assistência Social e Habitação, obedecendo rigorosamente os prazos e as condições estabelecidas neste Termo de Referência;
9.3 Responsabilizar-se integralmente pela entrega do objeto nos termos da legislação vigente e exigências editalícias, observadas as especificações, normas e outros detalhamentos, quando for o caso ou no que for aplicável, fazer cumprir, por parte de seus empregados e prepostos, as normas da Secretaria de Assistência Social;
9.4 Atender, de imediato, as solicitações relativas à substituição, reposição ou troca dos materiais ou equipamentos que não atenda ao especificado.
9.5 Entregar o objeto no prazo estabelecido, informando em tempo hábil qualquer motivo impeditivo ou que impossibilite assumir o estabelecido.
9.6 Assumir inteira responsabilidade quanto à garantia e qualidade dos materiais e equipamentos, reservando à Secretaria Requisitante o direito de recusá-lo caso não satisfaça aos padrões especificados.
9.6.1 Fornecer os respectivos termos ou declaração de garantia;
9.6.2 Garantir a qualidade do equipamento contra defeitos, pelo período mínimo de 06 (seis) meses;

9.7 Comunicar imediatamente à Secretaria de Assistência Social e Habitação, quando for o caso, qualquer anormalidade verificada, inclusive de ordem funcional, para que sejam adotadas as providências de regularização necessárias.
9.8 Responder objetivamente por quaisquer danos pessoais ou materiais decorrentes da entrega dos materiais, seja por vício de fabricação ou por ação ou omissão de seus empregados.
9.9 Responder direta e exclusivamente pela execução do contrato de fornecimento, não podendo, em nenhuma hipótese, transferir a responsabilidade pelo fornecimento dos materiais e equipamentos a terceiros, sem o expresso consentimento da Secretaria Requisitante.
9.10 Efetuar a troca dos materiais e/ou equipamentos considerados impróprios no prazo máximo de 5 (cinco) dias, contado do recebimento.
9.11 Obter quaisquer tipos de licenças junto aos órgãos fiscalizadores para a comercialização do objeto entregue;
9.12 Indicar e manter permanentemente um preposto responsável pelo gerenciamento dos itens, devidamente investido dos poderes para tanto, para tratar dos assuntos relativos ao contrato.
9.13 Utilizar de pessoas habilitadas e com conhecimento completo dos materiais e equipamentos a serem entregues, em conformidade com as normas e determinações em vigor;
9.14 Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos do § 1º do art. 57 da Lei nº 8.666, de 1993

CLÁUSULA DÉCIMA: DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

10.1 Constituem obrigações do Município de General Carneiro/PR:
10.2 Receber os materiais nas condições previstas no contrato, edital da licitação e respectivos anexos, notadamente, o termo de referência;
10.3 Rejeitar, todo ou em parte, matérias em desacordo com as condições descritas no contrato;
10.4 Modificá-los, unilateralmente, para melhor adequação as finalidades de interesse público, respeitando os direitos da CONTRATADA;
10.5 Rescindi-los, unilateralmente, nos casos especificados no inc. I do art. 79 da Lei n.º 8.666/93;
10.6 Fiscalizar a execução do presente contrato;
10.7 Aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

11.1. Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admita subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual. Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

a) **"prática corrupta"**: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor no processo ou na execução de contrato;

b) "prática fraudulenta": a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;

c) **"prática colusiva":** esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou pressupostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não competitivos;

d) **"prática coercitiva":** causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente; às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.

e) "**prática obstrutiva**": (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista acima; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

11.2. Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.

11.3. Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoal por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos dos documentos, contas e registros à licitação e à execução do contrato.

CLAUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DAS PENALIDADES

12.1 Ficará impedida de licitar e contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até cinco anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e das demais cominações legais, a licitante que cometer as infrações estabelecidas no Art. 7º da Lei 10.520/2002, sem prejuízo das demais cominações legais.

12.2. No caso de atraso injustificado, execução parcial ou inexecução do contrato, a contratada ficará sujeita, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, ressalvados os casos devidamente justificados e comprovados, a critério da Administração, e ainda garantida prévia e ampla defesa, às seguintes cominações administrativas, cumulativamente ou não, com as penalidades previstas neste instrumento:

a) Advertência;

b) Multa de:
b.1) 1% (um por cento) ao dia sobre o valor adjudicado, no caso de atraso ou execução parcial, limitado a trinta dias.
b.1.1) Nesta hipótese, o atraso injustificado por período superior a 30 (trinta) dias caracterizará o descumprimento total da obrigação, punível com as sanções previstas nas letras "b.2" e "c".

b.2) 10% (dez por cento) sobre o valor homologado, nos casos de rescisão por culpa do CONTRATADO, o que caracteriza a inexecução da obrigação assumida.

c) Suspensão temporária de participar de licitações e impedimento de contratar com a Prefeitura de General Carneiro, Estado do Paraná; e,

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

12.3. Uma vez configurado o inadimplemento contratual, a multa de que trata o item anterior será deduzida do pagamento devido pela Prefeitura ao adjudicatário, independente de comunicação ou interpelação judicial ou extrajudicial.

12.4. Após a conclusão do processo administrativo, garantida a ampla defesa, serão devolvidos os valores retidos na forma do item anterior, corrigidos pelo índice da poupança, caso o julgamento seja favorável à licitante.

12.5. Os prazos de adimplemento das obrigações contratadas admitem prorrogação nos casos e condições especificados no § 1º do art. 57 da Lei nº. 8.666/93, devendo a solicitação dilatória, ser sempre por escrito, fundamentada e instruída com os documentos necessários à comprovação das alegações e ser recebida contemporaneamente ao fato que ensejá-la, sendo considerados injustificados os atrasos não precedidos da competente prorrogação.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: DO CANCELAMENTO

13.1 O preço registrado poderá ser cancelado pela Prefeitura Municipal de General Carneiro em caso de não cumprimento das normas regulamentadoras e do contrato a ser firmado.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: DO TERMO CONTRATUAL

14.1. As obrigações decorrentes desta Ata de Registro de Preços/Termo contratual serão cumpridas entre as partes de acordo com o que prevê a Lei de Licitações e contratos administrativos.

14.2. A recusa da adjudicatária em assinar a Ata de Registro de Preços/Termo Contratual e retirar a nota de Empenho equivalente, caracteriza descumprimento de obrigações, passíveis das sanções previstas no art. 81 e seguintes da Lei 8.666/93 com as alterações posteriores.

14.3. O edital do **Pregão ELETRÔNICO nº. 030/2021 - Registro de Preços nº. 024/2021** integra a presente ata/contrato, independentemente de transcrição, para que sejam dirimidas quaisquer dúvidas e ou interpretações.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1. Os prazos previstos neste contrato serão contados nos termos do art. 110 da Lei Federal 8.666/93 com as alterações posteriores.

15.2. A CONTRATADA ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata de Registro de Preços, ainda que a expiração do prazo de entrega previsto no cronograma ocorra após seu vencimento.

15.3. Quando se tratar de empresa representante comercial caber-lhe-á, a cada entrega, apresentar Nota Fiscal da compra do produto emitida pelo respectivo produtor, fabricante ou seu legítimo representante.

15.4. As partes elegem o foro da Comarca de União da Vitória (PR), como domicílio legal, para qualquer procedimento recorrente do cumprimento do contrato ou de instrumento equivalente.

Por estarem de acordo, assinam a presente Ata.

General Carneiro, 10 de setembro de 2021.

Publicado por:
Michelle Aparecida de Souza
Código Identificador:11B86254

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIOERÊ

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS
AVISO DE DECLARAÇÃO DE VENCEDOR - PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 064/2021

O MUNICÍPIO DE GOIOERÊ – PARANÁ, através da Comissão de Licitação torna público aos interessados do Pregão Eletrônico nº 064/2021, cujo objeto é o REGISTRO DE PREÇOS, visando aquisições futuras de GÁS OXIGÊNIO MEDICINAL e LOCAÇÃO DE CONCENTRADOR DE OXIGÊNIO MEDICINAL para atender a Secretaria de Saúde deste Município, que após a fase de recursos foi declarada vencedora do presente certame a seguintes empresas:

Empresa Vencedora: ECOLOGICA OXIGENIO LTDA (04.486.774/0001-25)

Item	Especificações	Qtde	Und	Marca	Valor Unit. R$	Valor Total R$
01	OXIGÊNIO MEDICINAL P/METRO CUBICO (CARGA PARA CILINDRO DE 1M³) FORNECIMENTO DE CILINDRO EM REGIME DE COMODATO. Valor de referência mínima 99,0% a 99,99% volume de pureza.	240	Mt³	**WHITE MARTINS**	70,00	16.800,00
02	OXIGÊNIO MEDICINAL P/METRO CUBICO (CARGA PARA CILINDRO DE 3M³) FORNECIMENTO DE CILINDRO EM REGIME DE COMODATO. Valor de referência mínima 99,0% a 99,99% volume de pureza.	1.000	Mt³	**WHITE MARTINS**	30,00	30.000,00

03	OXIGÊNIO MEDICINAL P/METRO CUBICO (CARGA PARA CILINDRO DE 6 A 8M³) FORNECIMENTO DE CILINDRO EM REGIME DE COMODATO. Valor de referência mínima 99,0% a 99,99% volume de pureza.	46.297	Mt³	**WHITE MARTINS**	20,00	925.940,00
04	OXIGÊNIO MEDICINAL P/METRO CUBICO (CARGA PARA CILINDRO DE 6 A 8M³) FORNECIMENTO DE CILINDRO EM REGIME DE COMODATO. Valor de referência mínima 99,0% a 99,99% volume de pureza.	3.703	Mt³	**WHITE MARTINS**	20,00	74.060,00

TOTAL DO FORNECEDOR EM R$ 1.046.800,00

Empresa Vencedora: PRIOM TECNOLOGIA EM EQUIPAMENTOS EIRELI (11.619.992/0001-56)

Item	Especificações	Qtde	Und	Marca	Valor Unit. R$	Valor Total R$
05	LOCAÇÃO DE CONCENTRADOR DE OXIGÊNIO MEDICINAL (MENSAL) Especificações: Alimentação de 120 V ou 220 V, 60Hz, Pureza de O2 (5 l/min) mínimo 93% (+/- 3%), Capacidade mínima 0,5 a 5 litros/minuto, Pressão de saída 5,5 PSI, Peso mínimo 14kg, Nível de ruído típico mínimo 45 DBA; - Dimensões mínima 59x38x24cm; - Níveis de alarme OPI baixo (82%) e muito baixo (70%). O equipamento deve conter sistemas de peneira molecular, filtros p/partículas e bacteriológicos. Condições ambientais de operação de temperatura 12 a 32°C, Umidade mínima 95%, Altitude 0 a 2300 metros. Acompanha: fluxograma, frasco umidificador, cânula nasal ou máscara simples traqueostomia. Sistema BKP c/Cilindro de Oxigênio Backup de 4 m³ a 10 m³, essências em casos de falha do equipamento ou queda de energia, havendo assim, tempo hábil para a empresa responsável efetuar a troca do equipamento. (CADA SERVIÇO EQUIVALE A 30 DIAS DE LOCAÇÃO)	360	Serv.	**PRIOM**	490,50	176.580,00

TOTAL DO FORNECEDOR EM R$ 176.580,00

Não havendo nenhum recurso segue para homologação pela autoridade competente.

Goioerê-PR, 10 de setembro de 2021.

CLAUDIA ADRIANA CACELA ILTO DE MOURA
Pregoeira

Publicado por:
Gean Lucas Silvestre Farias
Código Identificador:F35A1C14

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS
AVISO DE DECLARAÇÃO DE VENCEDOR - PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 107/2021

O MUNICÍPIO DE GOIOERÊ – PARANÁ, através da Comissão de Licitação torna público aos interessados do Pregão Eletrônico nº 107/2021, cujo objeto é a AQUISIÇÃO de um VEÍCULO MOTOCICLETA ZERO KM para implementação do " Programa IPTU Premiado", criado pela Lei nº 058/2021 e regulamentado pelo decreto nº 6.976/2021 e 7.035/2021, conforme solicitação da Secretária Municipal da Fazenda, que após a fase de recursos foi declarada vencedora os seguintes itens:

Empresa Vencedora: TROPICAL MOTO NAUTICA LTDA (03.017.190/0001-48)

Item	Especificações	Qtde	Und	Marca	Preço Unit. R$	Preço Total R$
01	MOTOCICLETA (ZERO KM) Ano/modelo igual ou superior ao ano vigente na data da entrega, potência mínima 149 cilindradas, flex, motor monocilíndrico, potência não inferior a 10 CV, partida elétrica, injeção e ignição eletrônica, cambio 5 marchas, modelo baixo, cor preta, branca ou vermelha. Garantia mínima de 12 meses, equipada com os demais itens e acessórios de segurança exigidos por lei. **Responsabilizar-se por todas as despesas referentes a emplacamento (em nome da Contratante), licenciamento e seguro DPVAT da motocicleta.**	01	UND	YAMAHA	14.750,00	14.750,00

Goioerê-PR, 10 de setembro de 2021.

CLAUDIA ADRIANA CACELA ILTO DE MOURA
Pregoeira

Publicado por:
Gean Lucas Silvestre Farias
Código Identificador:68ABB5DB

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS
AVISO DE DECLARAÇÃO DE VENCEDOR E ITENS DESERTOS - PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 105/2021

O MUNICÍPIO DE GOIOERÊ – PARANÁ, através da Comissão de Licitação torna público aos interessados do Pregão Eletrônico nº 105/2021, cujo objeto é a AQUISIÇÃO de EQUIPAMENTOS DE PROCESSAMENTO DE DADOS, MÓVEIS E ELETRO DOMÉSTICOS, para equipar o CREAS, conforme solicitação da Secretária Municipal de Assistência Social deste Município, que após a fase de recursos foi declarada vencedora do presente certame a seguintes empresas:

Empresa Vencedora: MAQPEL PAPELARIA E EQUIPAMENTOS LTDA (30.320.176/0001-91)

Item	Especificações	Qtde	Und	Marca	Valor Unit. R$	Valor Total R$
03	CADEIRA PRESIDENTE ERGONÔMICA C/APOIO DE BRAÇO REGULÁVEL - Tamanho mínimo assento 50x50cm, encosto 63x47cm. Material espuma injetada gomada, base giratória c/5 rodízios, a gás, regulagem de altura GL10. Garantia mínima 12 (doze)meses.	03	Und	**MAQPEL**	466,00	1.398,00
06	ESTANTE EM AÇO MINÍMO 5 BANDEJAS (MEDIDA 198x29x30CM).	03	Und	**LUNASA**	258,20	774,60

TOTAL DO FORNECEDOR EM R$ 2.172,60

Empresa Vencedora: BRASIDAS EIRELI (20.483.193/0001-96)

Item	Especificações	Qtde	Und	Marca	Valor Unit. R$	Valor Total R$
01	APARELHO AR CONDICIONADO 12000 BTUs QUENTE E FRIO (VOLTAGEM 220V) Ciclo de ar quente/frio, 3 velocidades de ventilação, c/controle, função automático e swing. Garantia mínima 12 (doze)meses.	01	Und	**AGRATTO**	1.988,33	1.988,33

TOTAL DO FORNECEDOR EM R$ 1.988,33

Empresa Vencedora: ACLARA COMÉRCIO DE INFORMATICA EIRELI (14.228.157/0001-83)

Item	Especificações	Qtde	Und	Marca	Valor Unit. R$	Valor Total R$
05	COMPUTADOR INTERMEDIARIO, QUAD CORE 3.5GHZ (3.7GHZ TURBO) 6MB CACHE AM4, PLACA MAE DDR4 SOCKET AM4, 8GB DDR4 2666MHZ ,SSD M2 480GB, 2.5 OU SATA III 6 GB/S, Gabinete, Fonte compatível PC, Teclado, mouse, e caixa de som, 12 meses de garantia; sistema operacional Windows 10 profissional 64 bits em portugues, LICENCIADO (OEM), Office 2019 profissional 64 bits em portugues licenciado e licença de anti vírus por 1 ano proteção antispyware, malware e ransomware e firewall para pc; 1 (adaptador DVI macho x Vga Femea), Gabinete; (mouse e teclado serem do mesmo fabricante), monitor 21,5 Led IPS Full HD, Ajuste de altura e rotação da tela, resolução máxima 1920x1080. Garantia mínima de 12 (doze)meses.	08	Und	**BRAZIL PC**	4.345,00	34.760,00

TOTAL DO FORNECEDOR EM R$ 34.760,00

Empresa Vencedora: TECHNO SOLUÇÕES EIRELI (27.499.665/0001-48)

Item	Especificações	Qtde	Und	Marca	Valor Unit. R$	Valor Total R$
09	NOTEBOOK PROCESSADOR AMD QUAD CORE, Frequência de 2.1 GHz até 3.7 GHz, memória DDR 4 8 GB, SSD 240 GB, 15.6" LED LCD; Resolução de HD (1366x768), rede WI-Fi 802.11 AC; Entrada padrão RJ45, 10/100/10000 Mbps, bolsa de transporte, sistema operacional / Windows 10 profissional 64 BITS em português e licenciado, Office 2019 profissional 64 BITS em português licenciado e licença de anti vírus por um ano c/proteção ANTI SPYWARE, malware, RANSOMWARE e FIREWALL para computador. Garantia mínima de 12 (doze) meses.	05	Und	**ACER**	4.257,60	21.288,00

TOTAL DO FORNECEDOR EM R$ 21.288,00

Empresa Vencedora: SENTINELA DO VALE COMERCIAL EIRELI (29.843.035/0001-74)

Item	Especificações	Qtde	Und	Marca	Valor Unit. R$	Valor Total R$
08	LIQUIDIFICADOR INDUSTRIAL EM INOX MÍNIMO 2 LTS COR PRETA/PRATA C/1 velocidade. Garantia mínima 12 (doze) meses.	02	Und	**JL COLOMBO**	397,4950	794,99

TOTAL DO FORNECEDOR EM R$ 794,99

Empresa Vencedora: AR LIMP – COMÉRCIO E SERVIÇOS DE HIGIENE E LIMPEZA LTDA (31.314.488/0001-55)

Item	Especificações	Qtde	Und	Marca	Valor Unit. R$	Valor Total R$
02	BALCÃO GABINETE P/PIA DE MADEIRA C/3 PORTAS E 4 GAVETAS S/TAMPO Tamanho mínimo 89.7x1,60x48.3cm (AxLxP).	01	Und	**TELASUL**	1.105,72	1.105,72
11	SMART TV LED 50" RESOLUÇÃO 4K C/WI-FI BIVOLT. Compatível c/HDMI e USB, espessura SLIM. Garantia mínima 12 meses.	01	Und	**MULTILASER**	2.749,99	2.749,99
13	TELA DE PROJEÇÃO ELÉTRICA TAMANHO MÍNIMO 2,03x1,52M C/100 POLEGADAS, voltagem 110V, c/controle remoto. Garantia mínima de 12 (doze) meses.	01	Und	**MULTILASER**	1.010,99	1.010,99

TOTAL DO FORNECEDOR EM R$ 4.866,70

Empresa Vencedora: PUBLIC SHOP ELETRO ELETRONICOS EIRELI (34.354.190/0001-67)

Item	Especificações	Qtde	Und	Marca	Valor Unit. R$	Valor Total R$
10	PROJETOR PORTÁTIL MÍNIMO 3300 LUMENS (HDMI/VGA) Garantia mínima de 12 (doze) meses.	01	Und	**TOMATE**	2.279,23	2.279,23

TOTAL DO FORNECEDOR EM R$ 2.279,23

Empresa Vencedora: MINAS SOLUÇÕES EM IMPRESSÃO EIRELI (39.619.837/0001-59)

Item	Especificações	Qtde	Und	Marca	Valor Unit. R$	Valor Total R$
07	IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL LASER COLOR - Bandeja 1 capacidade mínima 50 fls, Bandeja 2 capacidade mínima 250 fls, Bandeja acessória opcional mínimo 550 fls, impressão duplex automática, conexão LAN ETHERNET 10/100/1000 c/ IPv4 e IPv6, USB alta velocidade 2.0, porta USB p/ impressão, servidor para conectividade de rede s/fio; BLUETOOTH LOW ENERGY (BLE), WI-FI direto para impressão por dispositivos móveis, painel de controle da tela de toque colorido, impressão mínimo 27 páginas por minuto (PPM) em papel A4 e 28 PPM em papel de tamanho carta, cor preta. Garantia mínima 12 (doze) meses.	01	Und	**HP M479FDW**	4.250,00	4.250,00

TOTAL DO FORNECEDOR EM R$ 4.250,00

Empresa Vencedora: HISLEI STANCKI DA LUZ ORCHEL 04793098924 (41.509.851/0001-41)

Item	Especificações	Qtde	Und	Marca	Valor Unit. R$	Valor Total R$
04	CAFETEIRA EXPRESSO MULTIBEBIDAS (110 WATTS) Reservatório de água mínimo	02	Und	**TRÊS CORAÇÕES**	494,00	988,00

	1,2 lts. Garantia mínima 12 (doze)meses.					

TOTAL DO FORNECEDOR EM R$ 988,00

ITENS DESERTOS

Itens	Especificação
12	TANQUE DE CIMENTO AZULEJADO C/2 BOCA Esfregador em aço inox, pés antitombamento, bordas arredondadas, altura mínima 80cm, largura mínima da boca 50x62CM.

Não havendo nenhum recurso segue para homologação pela autoridade competente.

Goioerê-PR, 10 de setembro de 2021.

CLAUDIA ADRIANA CACELA ILTO DE MOURA
Pregoeira

Publicado por:
Gean Lucas Silvestre Farias
Código Identificador:30D13B79

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIOXIM

MUNICIPIO DE GOIOXIM
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 188/2020

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 188/2020 QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICIPIO DE GOIOXIM ESTADO DO PARANÁ E A EMPRESA CARVALHO COMUNICACAO LTDA ME

O MUNICÍPIO DE GOIOXIM – Estado do Paraná, pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica, sob número 01.607.627/0001-78, estabelecida no a Rua Laurindo Cordeiro de Souza, 184, nesta cidade, neste ato representado prefeita Sra. **Mari Terezinha da Silva**, brasileira, residente a Rua Vitor Lara, 147, Bairro Bela Vista, nesta cidade, portadora do CPF n.º 814.418.789-04 e da Carteira de Identidade n.º RG 3.549.500-2, ora denominado **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa **CARVALHO COMUNICACAO LTDA ME,** inscrita CNPJ sob nº 27.458.852/0001-83, situada a Rua Laurindo Cordeiro de Souza, 66 - CEP: 85162000, Bairro: Centro, Goioxim – PR, neste ato representada por JOSNEI CARVALHO, brasileiro, portador da Cédula de Identidade n.º 87996328, e CPF sob n.º 007.604.709-10, residente e domiciliado Rua Laurindo Cordeiro de Souza, 66, Centro Goioxim - PR, aqui denominada **CONTRATADA**, acordam e ajustam firmar o presente Termo Aditivo, nos termos da Lei nº 866/93 e legislação pertinente, assim como pelas condições do processo de Pregão Presencial 064/2020, pelos termos da proposta da CONTRATADA e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO PRAZO: Fica prorrogado o prazo de vigência do contrato Original nº 188/2020 até a data de 31 de agosto de 2022.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR: fica inalterado os preços e condições expressas no contrato original, conforme valores tabela abaixo:

Item	Descrição	Und.	Qtd.	Vlr. Unt.	Vlr. Total
1	Ponto de Internet prefeitura municipal com velocidade de 100 MBPS (100/50) na fibra, com taxa de instalação	UN	12,00	1.499,00	17.988,00
2	Ponto de Internet Secretaria de Saúde com velocidade de 50 MBPS (50/25) na fibra, com taxa de instalação	UN	12,00	899,00	10.788,00
3	Túnel na rede de fibra com 6 pontos	UN	12,00	600,00	7.200,00
4	12 pontos de internet para escolas e postos de saúde no interior via rádio, com 5 MBPS e taxa de instalação	UN	12,00	1.632,00	19.584,00
					55.560,00

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS RECURSOS: Os recursos financeiros necessários ao custeio deste contrato serão provenientes da seguinte dotação orçamentária: ***Conta Despesa 0450 Órgão 05 Secretária Municipal de Administração Unidade 001 Projeto ou atividade 04.122.0002.2008 Fonte Recurso 0000***

CLÁUSULA QUARTA- DISPOSIÇÕES GERAIS: Continuam em vigor as cláusulas do Contrato inicial ora aditado, não alteradas pelo presente ajuste.

CLÁUSULA QUINTA– FUNDAMENTO LEGAL: O presente aditivo é fundamentado no artigo 57, Inciso II, da Lei 8.666/93.

E, por estarem justos e contratados, datam e assinam o presente termo aditivo em duas vias de igual teor e forma, juntamente com as suas testemunhas.

Prefeitura Municipal de Goioxim, 30 de agosto de 2021.

MARI TEREZINHA DA SILVA
Prefeita Municipal
Contratante

CARVALHO COMUNICACAO LTDA ME
CNPJ 27.458.852/0001-83
Contratada

Publicado por:
Flavio Balduino Soares
Código Identificador:591DFFA3

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAIRA

PROJUR

DECRETO Nº 366/2021 DATA: 10.09.2021 EMENTA: ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR DE R$ 778.000,00 (SETECENTOS E SETENTA E OITO MIL REAIS), ANULA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA DE IGUAL VALOR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e nos termos dos artigos 6º, I da Lei Orçamentaria Anual nº 2.156 de 11/12/2020, bem como no artigo 43, inciso I da Lei Federal nº 4.320/64, e, considerando o memorando sob o nº 073/2021,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto um crédito adicional suplementar no valor R$ 778.000,00 (setecentos e setenta e oito mil reais), na forma abaixo discriminada:

Órgão: 4 - Secretaria Municipal de Tecnologia e Sistemas de Informação			
Unidade: 2 - Diretoria de Infraestrutura de Redes e Dados			
Ação: 2014 - Manutenção das Atividades de Infraestrutura de Rede e Dados			
Funcional: 0004.0126.0012			
Ref.	**Modalidade de Aplicação**	**Vínculo**	**Valor R$**
161	3339040000000000000 - Serviços de tecnologia da informação e comunicação pessoa jurídica	505	60.000,00
Órgão: 8 - Secretaria Municipal de Educação			
Unidade: 1 - Diretoria de Educação			
Ação: 2035 - Manutenção das Atividades do Ensino Fundamental - FUNDEB 40%			
Funcional: 0012.0361.0023			
Ref.	**Modalidade de Aplicação**	**Vínculo**	**Valor R$**
454	3339040000000000000 - Serviços de tecnologia da informação e comunicação pessoa jurídica	102	20.000,00
450	3339030000000000000 - Material de consumo	102	70.000,00
Ação: 2036 - Manutenção das Atividades do Ensino Fundamental - Outros Recursos			
Funcional: 0012.0361.0023			
Ref.	**Modalidade de Aplicação**	**Vínculo**	**Valor R$**
465	3339030000000000000 - Material de consumo	103	15.000,00
Órgão: 9 - Secretaria Municipal de Saúde			
Unidade: 1 - Fundo Municipal de Saúde			
Ação: 2049 - Manutenção das Atividades de Atenção Primaria			
Funcional: 0010.0301.0030			
Ref.	**Modalidade de Aplicação**	**Vínculo**	**Valor R$**
680	3339036000000000000 - Outros serviços de terceiros - pessoa física	505	80.000,00
686	3339040000000000000 - Serviços de tecnologia da informação e comunicação pessoa jurídica	494	22.000,00
Ação: 2056 - Manutenção das Atividades da Assistência Hospitalar			
Funcional: 0010.0302.0031			
Ref.	**Modalidade de Aplicação**	**Vínculo**	**Valor R$**
778	3339039000000000000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	303	100.000,00
781	3339039000000000000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	505	200.000,00
Ação: 2057 - Manutenção das Atividades da Atenção Secundaria - Média e Alta Complexidade			
Funcional: 0010.0302.0032			
Ref.	**Modalidade de Aplicação**	**Vínculo**	**Valor R$**
792	3339039000000000000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	494	200.000,00
Órgão: 10 - Secretaria Municipal de Assistência Social			
Unidade: 1 - Fundo Municipal de Assistência Social			
Ação: 2064 - Manutenção das Atividades de Gestão SUAS			
Funcional: 0008.0244.0036			
Ref.	**Modalidade de Aplicação**	**Vínculo**	**Valor R$**
963	3339040000000000000 - Serviços de tecnologia da informação e comunicação pessoa jurídica	505	11.000,00
TOTAL			**778.000,00**

Art. 2° Os recursos necessários à execução do contido no Art. 1° deste decreto decorrerão da anulação orçamentária, a saber:

Órgão: 4 - Secretaria Municipal de Tecnologia e Sistemas de Informação			
Unidade: 2 - Diretoria de Infraestrutura de Redes e Dados			
Ação: 2014 - Manutenção das Atividades de Infraestrutura de Rede e Dados			
Funcional: 0004.0126.0012			
Ref.	**Modalidade de Aplicação**	**Vínculo**	**Valor R$**
160	3339039000000000000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	505	60.000,00
Órgão: 8 - Secretaria Municipal de Educação			
Unidade: 1 - Diretoria de Educação			
Ação: 2035 - Manutenção das Atividades do Ensino Fundamental - FUNDEB 40%			
Funcional: 0012.0361.0023			
Ref.	**Modalidade de Aplicação**	**Vínculo**	**Valor R$**
453	3339039000000000000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	102	20.000,00
Ação: 2039 - Manutenção das Atividades da Educação Infantil - FUNDEB 40% - ADM			
Funcional: 0012.0365.0025			
Ref.	**Modalidade de Aplicação**	**Vínculo**	**Valor R$**
488	3339030000000000000 - Material de consumo	102	70.000,00
Ação: 2040 - Manutenção das Atividades da Educação Infantil - Outros Recursos			
Funcional: 0012.0365.0025			
Ref.	**Modalidade de Aplicação**	**Vínculo**	**Valor R$**
497	3339030000000000000 - Material de consumo	103	15.000,00
Órgão: 9 - Secretaria Municipal de Saúde			
Unidade: 1 - Fundo Municipal de Saúde			
Ação: 2049 - Manutenção das Atividades de Atenção Primaria			
Funcional: 0010.0301.0030			
Ref.	**Modalidade de Aplicação**	**Vínculo**	**Valor R$**
683	3339039000000000000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	494	22.000,00

676	3339032000000000000 - Material, bem ou serviço para distribuição gratuita	505	200.000,00
684	3339039000000000000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	505	80.000,00
Ação: 2054 - Manutenção das Atividades dos Consórcios - CISCOPAR e CONSAMU			
Funcional: 0010.0302.0031			
Ref.	**Modalidade de Aplicação**	**Vínculo**	**Valor R$**
735	3317170000000000000 - Rateio pela participação em consórcio público	303	100.000,00
738	3337170000000000000 - Rateio pela participação em consórcio público	494	200.000,00
Órgão: 10 - Secretaria Municipal de Assistência Social			
Unidade: 1 - Fundo Municipal de Assistência Social			
Ação: 2063 - Manutenção das Atividades da Proteção Social Básica			
Funcional: 0008.0244.0035			
Ref.	**Modalidade de Aplicação**	**Vínculo**	**Valor R$**
901	3339030000000000000 - Material de consumo	505	11.000,00
TOTAL			**778.000,00**

Art. 3º Este Decreto entra em vigor após sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, 10 de setembro de 2021.

HERALDO TRENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alaide Carvalho de Lima Barreto
Código Identificador:7C606ED1

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBARACÁ

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL
EXTRATO DE DIÁRIAS CONCEDIDAS

EXTRATO DE DIÁRIAS CONCEDIDAS Nº 93/2021
Em cumprimento do dispositivo no Art. 11 da Lei nº 1532/2015, publica-se o extrato de diárias concedidas pelo Poder Executivo Municipal para o custeio das despesas com alimentação, hospedagem e transporte urbanos dos agentes públicos em deslocamento da sede do domicílio de trabalho efetivo, a serviço do município.

NOME	*CARGO*	*DESTINO*	*PERÍODO*	*ATIVIDADE*	*VALOR*
Antonio Cesar Menegasso	*Motorista*	*Cornélio Procópio*	*13/09/2021*	*Levar pacientes para consulta*	*R$ 30,00*
Francisco Sanches Filho	*Motorista*	*Cornélio Procópio*	*13, 15 e 17/09/2021*	*Levar pacientes para consulta*	*R$ 90,00*
Luiz Antonio do Vale	*Motorista*	*Cornélio Procópio*	*13, 14, 15, 16 e 17/09/2021*	*Levar pacientes para consulta*	*R$ 150,00*
Luiz Domingos da Silva	*Motorista*	*Cornélio Procópio*	*13, 15 e 17/09/2021*	*Levar pacientes para consulta*	*R$ 90,00*
Salvador Paulo Dias	*Motorista*	*Londrina*	*13, 14, 15, 16 e 17/09/2021*	*Levar pacientes para consulta*	*R$ 150,00*
Tiago Aparecido Borges	*Motorista*	*Londrina*	*13/09/2021*	*Levar pacientes para consulta*	*R$ 30,00*
Tiago Aparecido Borges	*Motorista*	*Cornélio Procópio*	*03 e 08/09/2021*	*Levar pacientes para consulta*	*R$ 60,00*

Edifício do Município de Itambaracá-PR, 10 de setembro de 2021.

Cancelamento:
Fica cancelada em virtude de não ter ocorrido a viagem, a concessão de diária contida no Extrato de Diárias nº 85/2021, publicado em 26 de agosto de 2021, Edição 2337, onde se lê:

NOME	*CARGO*	*DESTINO*	*PERÍODO*	*ATIVIDADE*	*VALOR*
Carlos Rodrigo Pereira dos Santos	Diretor Depto. Ind. Comércio	Curitiba	31/08 a 03/09/2021	Treinamento p/ novos Agentes – Agência do Trabalhador do Paraná	R$ 1.050,00

Edifício do Município de Itambaracá-PR, 10 de setembro de 2021

Publicado por:
Julio Cesar Dias
Código Identificador:BDE80928

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEJARA D'OESTE

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 143/2021

DECRETO Nº 143/2021
DATA: 09.09.2021

SÚMULA: Abre Crédito Adicional Suplementar e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Itapejara D´Oeste, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere o artigo 5° inciso II da LOA - Lei Orçamentária Anual nº 1934/2020 de 04.11.2020 e artigo 27º incisos I e II da LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias nº 1933/2020 de 27.10.2020.

DECRETA:
Art. 1º - Fica aberto um Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Geral do Município, destinados ao suporte das despesas no valor de R$ 29.300,00 (vinte e nove mil e trezentos reais), nas dotações orçamentárias abaixo relacionadas:

CÓDIGO	NOMENCLATURA	FONTE	VALOR
0800	Departamento De Assistência Social		
0802	Fundo Municipal De Assistência Social		
082440026.2.038	Manutenção Fundo Municipal de Assistência Social		
3.3.90.36	Outros Serviços de Terceiros – PF (392)	000	5.000,00
0803	Fundo M. dos Dir. Criança e Adolescente		
082430025.6.045	Incentivo a Adoção e Guarda		
3.3.90.36	Outros Serviços De Terceiros – PF (467)	000	20.000,00
0300	Departamento de Administração		
0301	Administração		
041220004.2.087	Consorcio Intermunicipal de Segurança Alimentar,Atenção a Sanidade Agropecuária		
3.1.71.70	Rateio pela Participação em Consorcio Publico (60)	000	4.300,00
TOTAL R$			29.300,00

Art. 2º - Para cobertura dos créditos a serem abertos em conformidade com a autorização do artigo anterior, serão utilizados os recursos oriundos da anulação parcial de dotações orçamentárias conforme dispõe o § 1º, III, do art. 43 da Lei Federal 4320/1964 de 17.03.1964, no valor de R$ 29.300,00 (vinte e nove mil e trezentos reais), especificados abaixo:

CÓDIGO	NOMENCLATURA	FONTE	VALOR
0800	Departamento De Assistência Social		
0802	Fundo Municipal De Assistência Social		
082440026.2.038	Manutenção Fundo Municipal de Assistência Social		
3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros – PJ (393)	000	5.000,00
0803	Fundo M. dos Dir. Criança e Adolescente		
082430025.6.045	Incentivo a Adoção e Guarda		
3.3.90.30	Material de Consumo (466)	000	6.200,00
3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros – PJ (468)	000	7.500,00
4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente (469)	000	6.300,00
0300	Departamento de Administração		
0301	Administração		
041220004.2.087	Consorcio Intermunicipal de Segurança Alimentar, Atenção a Sanidade Agropecuária		
3.3.71.70	Rateio pela Participação em Consorcio Publico (61)	000	4.300,00
TOTAL			R$ 29.300,00

Art. 3º - Através desse ato ficam também atualizados os valores das Leis nº 1933/2020 de 27.10.2020 - LDO e 1818/2018 do PPA 2019/2021.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Itapejara D'Oeste, Estado do Paraná, aos 09 (nove) dias do mês de setembro de 2021.

VILMAR SCHMOLLER,
Prefeito Municipal

VLADEMIR LUCINI,
Dir. Depto. de Administração

Publicado por:
Cleverson Aluisio Juliani
Código Identificador:4EDE603A

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPERUÇU

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 719 DE 08 DE SETEMBRO DE 2021.

Dispõe sobre o Parcelamento do Solo Urbano no Município de Itaperuçu e dá outras providências.

A **CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPERUÇU,** ESTADO DO PARANÁ, aprovou e eu**, NENEU JOSÉ ARTIGAS,** Prefeito Municipal, no uso das atribuições legais e na conformidade com as disposições contidas na Lei Orgânica do Município, sanciono a seguinte **LEI:**

CAPÍTULO I - DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1.º A presente Lei disciplina os projetos de parcelamento e remembramento do solo no Município de Itaperuçu, nos termos da legislação federal e suas alterações, bem como, nas demais disposições sobre a matéria.

Seção I - Das Diretrizes

Art. 2.º Constituem diretrizes para as normas de parcelamento do solo e para aprovação dos projetos, além daquelas previstas na legislação municipal, especialmente no Plano Diretor de Itaperuçu:
I - Restrição ao parcelamento nas áreas remanescentes de florestas nativas e mata ciliar;
II - Destinação de lotes para habitação de interesse social, sempre que possível;
III - Adequação do percentual de áreas verdes em função da necessidade, observando maior exigência em caso de áreas ambientalmente frágeis e de remanescentes de vegetação nativa e mata ciliar;
IV - Restrição ao parcelamento em áreas não integradas à malha urbana;
V - Adequação do percentual de áreas para equipamentos comunitários ou urbanos à sua precariedade nas áreas adjacentes;
VI - Exigências específicas em função do Aquífero Carste.

Seção II - Das Definições

Art. 3.º Para efeito de aplicação da presente Lei são adotadas as seguintes definições:

I - Alinhamento predial: linha divisória entre o imóvel e a via;
II - Alvará: documento expedido pelo Poder Público Municipal concedendo licença para o funcionamento de atividades ou a execução de serviços e obras;
III - Aprovação: ato que legitima uma nova situação física/ geométrica/ locacional do lote;
IV - Área de domínio público: área ocupada pelas vias de circulação, áreas institucionais e espaços livres;
V - Área de fundo de vale: área do loteamento destinada à proteção das nascentes e dos cursos d'água;
VI - Área de preservação permanente: área protegida nos termos da Lei Federal de Proteção à Vegetação Nativa e suas alterações e da Lei Municipal do Uso e Ocupação do Solo, coberta ou não por vegetação nativa, com a função ambiental de preservar os recursos hídricos, a paisagem, a estabilidade geológica, a biodiversidade, fauna e flora, proteger o solo e assegurar o bem-estar das populações;
VII - Área destinada a uso comum dos condôminos: aquelas referentes ao sistema viário interno e as demais áreas integrantes de condomínios não caracterizadas como unidades autônomas;
VIII - Área destinada a uso público: aquelas referentes ao sistema viário, à implantação de equipamentos comunitários, a espaços livres de uso público e a outros logradouros públicos;
IX - Área institucional: área destinada à implantação dos equipamentos públicos comunitários de educação, cultura, saúde, lazer, segurança, assistência social e outras de interesse público;
X - Área rural: parcela do território cujo emprego envolve atividade de exploração extrativa agrícola, pecuária, silvícola ou agroindustrial;
XI - Área total dos lotes: resultante da diferença entre a área total do parcelamento e a área de domínio público;
XII - Área urbana: parcela do território definida da Lei Municipal do Perímetro Urbano, destinada à moradia, ao comércio e à indústria;
XIII - Área verde: bosques de mata nativa representativos da flora do Município ou demais formações vegetais que contribuam para a preservação das águas, do habitat, da fauna, da estabilidade dos solos, da proteção paisagística e manutenção da distribuição equilibrada dos maciços vegetais;
XIV - Arruamento: ato de abrir vias destinadas à circulação viária e acesso aos lotes urbanos;
XV - Autoridade licenciadora: órgão competente para análise da proposta de Parcelamento do Solo Urbano;
XVI - Caixa da via: distância entre os limites dos alinhamentos prediais de cada um dos lados da via;
XVII - Condomínio: divisão de imóvel em unidades autônomas destinadas à edificação, às quais correspondem frações ideais das áreas de uso comum dos condôminos, sendo admitida a abertura de vias de domínio privado e vedada a de logradouros públicos internamente ao perímetro do condomínio;
XVIII - Desdobro: é a divisão da área do lote para formação de novo ou de novos lotes, os quais obrigatoriamente devem atender às exigências mínimas de dimensionamento e índices urbanísticos para sua edificação, previstos na Lei de Zoneamento, Uso e Ocupação do solo;
XIX - Desmembramento: subdivisão de área em lotes com aproveitamento do sistema viário existente, desde que não implique na abertura de novas vias, nem no prolongamento, modificação ou ampliação das já existentes;
XX - Empreendedor:

a) O proprietário do imóvel a ser parcelado, que responde pela implantação do parcelamento;

b) O compromissário comprador, cessionário ou promitente cessionário, ou o superficiário, desde que o proprietário expresse sua anuência em relação ao empreendimento e sub-rogue-se nas obrigações do compromissário comprador, cessionário ou promitente cessionário, ou do superficiário, em caso de extinção do contrato;

c) O poder público, quando proprietário do imóvel a ser parcelado, ou nos casos de imissão prévia na posse com o objetivo de implantação de parcelamento habitacional de interesse social ou regularização fundiária;

d) A pessoa física ou jurídica contratada pelo proprietário do imóvel a ser parcelado ou pelo poder público para executar o parcelamento ou a regularização fundiária, em forma de parceria, sob regime de obrigação solidária, devendo o contrato ser averbado na matrícula do imóvel no serviço de registro de imóveis;

e) As cooperativas habitacionais, as associações de moradores e as associações de proprietários ou compradores, que assumam a responsabilidade pela implantação do parcelamento.

XXI - Equipamentos comunitários: equipamentos públicos destinados à educação, cultura, saúde, lazer, segurança, assistência social e outras de interesse público;
XXII - Equipamentos urbanos: são as instalações de infraestrutura básica e outras de interesse público;
XXIII - Espaços livres: aqueles de uso público destinados à implantação de parques, praças, áreas de recreação e esportivas, monumentos e demais referenciais urbanos e paisagísticos;
XXIV - Faixa não edificável: área do terreno onde não é permitida qualquer construção;
XXV - Fração ideal: parte inseparável de um lote ou coisa comum, considerada para fins de ocupação;
XXVI - Gleba: área de terra que não foi objeto de parcelamento;
XXVII - Imóvel: parcela de terra delimitada, inscrita no Registro de Imóveis, com pelo menos uma divisa Lindeira à via;
XXVIII - Infraestrutura básica: constituída pelos equipamentos urbanos de escoamento das águas pluviais, iluminação pública, esgotamento sanitário, abastecimento de água potável, energia elétrica pública e domiciliar e vias de circulação pavimentadas ou não;
XXIX - Linhas sanitárias: projeto de esgotamento cloacal e de tratamento de esgotos; projeto de rede coletora de esgotos; projeto de abastecimento de água potável;
XXX - Lote: parcela de terra delimitada, resultante de loteamento ou desmembramento, inscrita no Registro de Imóveis, com pelo menos uma divisa lindeira à via, servida de infraestrutura básica, cujas dimensões atendam aos índices urbanísticos definidos pela Lei Municipal de Zoneamento, Uso e Ocupação do Solo;
XXXI - Loteamento: subdivisão de gleba em lotes, dotados da infraestrutura básica, com a destinação de espaços livres e área institucional, abertura de novas vias, prolongamento ou modificação das existentes, observadas as diretrizes de arruamento;
XXXII - Parcelamento: divisão de uma gleba ou área em lotes, sob a forma de loteamento ou desmembramento;
XXXIII - Pista de rolamento: faixa destinada exclusivamente ao tráfego de veículos;
XXXIV - Quadra: área resultante de loteamento, delimitada por vias e/ou limites deste mesmo loteamento;
XXXV - Registro: ato que legitima a propriedade do lote após a aprovação do parcelamento, obedecendo-se ao prazo legal.

XXXVI - Regularização fundiária: conjunto de medidas jurídicas, urbanísticas, ambientais e sociais que visem a adequar assentamentos preexistentes, informais ou irregulares, às conformações legais, de modo a garantir o direito a cidades sustentáveis e o pleno desenvolvimento das funções sociais da propriedade urbana;
XXXVII - Remembramento: unificação de glebas ou lotes urbanos com aproveitamento do sistema viário existente;
XXXVIII - Testada: extensão da face do imóvel voltado para a via;
XXXIX - Unidade autônoma: a unidade imobiliária destinada à edificação, resultante de condomínio realizado nos termos desta lei;
XL - Vias de circulação: superfície que compreende a pista de rolamento, o acostamento ou estacionamento, a calçada e, se houver, o canteiro central, a ciclovia ou a ciclofaixa.

CAPÍTULO II - DO PARCELAMENTO E REMEMBRAMENTO DO SOLO

Art. 4.º Será admitido o parcelamento e o remembramento do solo se obedecidas as disposições contidas nesta e demais legislações pertinentes.

§ 1.º O parcelamento do solo urbano poderá ser feito mediante loteamento, desmembramento e desdobros.

§ 2º O parcelamento e remembramento do solo para fins urbanos será permitido nas zonas e setores definidos na lei de zoneamento, uso e ocupação do solo.

Art. 5.º Não será admitido parcelamento e remembramento do solo:

I - em área alagadiça ou sujeita a inundação, antes de tomadas as providências para assegurar o escoamento e a contenção das águas;
II - em área considerada contaminada ou suspeita de contaminação por material nocivo ao meio ambiente ou à saúde pública, sem que seja previamente saneado, atendidas as exigências do órgão competente;
III - em área sujeita a deslizamento de encosta, abatimento do terreno, processo de erosão linear ou outra situação de risco, antes de tomadas as providências para garantir sua estabilidade;
IV - em área com declividade igual ou superior a 30% (trinta por cento), salvo se atendidas exigências específicas dos órgãos competentes;
V - em área onde as condições geológicas não aconselham a edificação;
VI - em área que integre unidades de conservação da natureza, incompatíveis com o tipo de empreendimento;
VII - onde for técnica ou economicamente inviável a implantação de infraestrutura básica, serviços públicos de transporte coletivo ou equipamentos comunitários;
VIII - onde houver proibição para esse tipo de empreendimento em virtude das normas ambientais ou de proteção do patrimônio cultural.

Art. 6.º Será necessária a apresentação de parecer favorável do órgão municipal responsável pelo planejamento ou parecer sugerindo restrições a que a gleba seja parcelada, para os casos de empreendimentos que poderão gerar grandes impactos, tais como:

I - com área superior a 5 ha (cinco hectares);
II - localizados em terrenos cársticos;
III - localizados em sítios arqueológicos ou espeleológico.
Parágrafo único. Para áreas na região do Carste deverá ainda contar com parecer técnico do órgão ambiental do Estado.

Art. 7.º A tramitação dos processos de parcelamento do solo urbano compreende as etapas:

I - de consulta prévia (de viabilidade), onde são requeridas diretrizes de parcelamento para a prefeitura juntamente com laudo geológico-geotécnico;
II - de Elaboração e apresentação de projeto à Prefeitura Municipal e demais órgãos de gestão metropolitana, tais como a Coordenadoria da Região Metropolitana de Curitiba (COMEC) e Mineropar;
III - vistoria;
IV - expedição de licença; e
V -expedição de alvará de conclusão de obra.
Parágrafo único. Os parcelamentos em áreas rurais estão sujeitos à consulta junto ao Instituto de Colonização e Reforma Agrária (INCRA).

Seção I - Das Diretrizes Para a Consulta Prévia

Art. 8.º Antes da elaboração do projeto, o interessado está obrigado a realizar a consulta prévia junto à autoridade licenciadora definida nesta lei que resulte em informações das diretrizes gerais relativas:

I - ao uso e ocupação do solo, conforme Lei Municipal de Uso e Ocupação do Solo Urbano;
II - ao traçado do sistema viário e as diretrizes definidas por lei;
III - à reserva de áreas destinadas a uso público, inclusive quanto à sua localização;
IV - à reserva de faixas não edificáveis;
V - às linhas sanitárias; e
VI - ao laudo geológico-geotécnico e/ou geofísica, emitido por técnico devidamente habilitado, conforme necessidade em cada caso.

Art. 9.º A autoridade licenciadora deverá obedecer aos seguintes prazos, desobrigando-se de cumprir tais prazos, de forma justificada, por motivos de casos fortuitos ou força maior:

I - sessenta (60) dias, para definir as diretrizes na consulta de viabilidade, a partir da entrada do requerimento, devidamente protocolado;
II - sessenta (60) dias para examinar o anteprojeto, a partir da entrada deste, devidamente protocolado;
III – sessenta (60) dias para aprovação do projeto definitivo, a partir da entrada do mesmo, devidamente protocolado; e
IV – sessenta (60) dias para a aceitação ou recusa fundamentada das obras de urbanização, a contar do requerimento devidamente protocolado.

Art. 10. As diretrizes gerais expedidas vigorarão pelo prazo máximo de 1 (um) ano, a contar da data de sua expedição, após o que estarão automaticamente prescritas e o processo iniciado arquivado.

Art. 11. Para a solicitação de diretrizes previstas nesta seção e conforme o conteúdo desta lei, o empreendedor deve apresentar à autoridade licenciadora requerimento específico e planta do imóvel, em 2 (duas) vias.

§ 1.º O requerimento a que se refere o caput deste artigo deve ser instruído com:

I - prova de propriedade da gleba ou lote, ou de direito para parcelar, conforme disposto nesta lei; e
II - certidão de matrícula da gleba ou lote, expedida pelo serviço de registro de imóveis competente.

§ 2.º A planta a que se refere o parágrafo primeiro deverá vir assinada pelo proprietário ou representante legal e por responsável técnico legalmente habilitado.

§ 3.º A planta do imóvel deve estar georreferenciada e conter no mínimo:

I - as divisas da gleba ou lote, com indicação de suas medidas perimetrais e área, e das vias lindeiras ao seu perímetro;
II - as curvas de nível de metro em metro com espaçamento adequado à finalidade do empreendimento;
III - a localização dos cursos d'água, lagos, lagoas, reservatórios e nascentes, áreas de preservação permanente, áreas com vegetação significativa, árvores de porte isoladas e construções existentes na gleba ou lote;
IV - a indicação dos arruamentos contínuos a todo o perímetro, a localização das vias de circulação, áreas livres, construções e equipamentos urbanos e comunitários, existentes no local ou nas adjacências, com as respectivas distâncias da área a ser loteada; e
V - o tipo de uso predominante a que o parcelamento se destina e uma estimativa do número de unidades habitacionais, no caso de uso residencial.

Art. 12. Deve ser comunicada à autoridade licenciadora qualquer alteração na situação jurídica da gleba ou lote objeto de análise para fins de formulação de diretrizes, obrigando à revisão das diretrizes formuladas.

Art. 13. Será indeferido pela autoridade licenciadora a solicitação de diretrizes, para os casos previstos no Art. 5º, podendo ainda declarar a impossibilidade de implantação do empreendimento com base na análise dos seguintes fatores:

I - a incompatibilidade do empreendimento com o Plano Diretor Municipal;
II - a situação jurídica da gleba ou lote;
III – a não aceitação expressa e manifesta, por ocasião de consulta, por parte de qualquer órgão estadual, especialmente a COMEC, órgão ambiental e Mineropar.

Art. 14. A autoridade licenciadora ao deferir a solicitação de diretrizes, deve formulá-las, indicando, no mínimo:

I - o traçado básico do sistema viário principal e diretrizes, no caso de loteamento;
II - a localização das áreas destinadas a uso público (faixas de escoamento das águas pluviais, área comunitária e as áreas livres);
III - a localização das áreas com restrição ao uso e ocupação em razão da legislação federal, estadual ou municipal;
IV - as faixas não-edificáveis;
V - a(s) zona(s) predominante(s) da área, com os usos admissíveis na gleba ou lote, com as respectivas localizações; e
VI - os requisitos a serem cumpridos para o licenciamento ambiental, se for o caso.

Art. 15. A autoridade licenciadora deve dar ampla publicidade às solicitações de diretrizes e das diretrizes formuladas, especialmente, para a Câmara Municipal e ao Conselho Municipal das Cidades.

Art. 16. Em função da suscetibilidade dos terrenos no município, não será dispensada a fase de fixação de diretrizes para os parcelamentos, sejam eles loteamentos, desdobros e desmembramentos.

Subseção I - Do Laudo Geológico-geotécnico e geofísico

Art. 17. O laudo geológico-geotécnico deverá ser apresentado com as respectivas diretrizes para o desenvolvimento do projeto definitivo, nos casos de áreas de elevada complexidade, o qual deverá compreender a delimitação das zonas ou unidades de solo que apresentam comportamento geotécnico homogêneo.

§ 1.º São considerados como de elevada complexidade geológica-geotécnica as áreas que apresentam uma das seguintes características:

I - mais de 30% (trinta por cento) de sua área total envolvendo declividade natural superior a 30% (trinta por cento);
II - mais de 30% (trinta por cento) de sua área total apresentando solos moles de elevada compressibilidade, excetuando-se as Áreas de Preservação Permanente;
III - mais de 30% (trinta por cento) de sua área total apresentando evidências de intervenções anteriores potencialmente problemáticas como cortes, aterros, depósitos de resíduos ou atividades de mineração;
IV - presença de áreas com risco de escorregamentos, erosão de grande porte ou inundação;
V - áreas junto a córregos e locais potencialmente inundáveis em decorrência da alteração das condições de escoamento do córrego ou do aumento de vazão da bacia de drenagem;
VI - áreas de acumulação de água e lençol freático raso ou aflorante.
§ 2.º As diretrizes geológicas-geotécnicas deverão conter recomendações relacionadas a escavações, estabilidade de taludes de corte e aterro, comportamento de aterros quanto a deformações (recalques), estabilidade dos terrenos quanto a erosão, bem como, orientações para escolha de fundações e drenagens.

§ 3.º A geofísica será exigida em situações específicas, em função do porte do empreendimento, conforme estabelecido na Lei de Uso e Ocupação do Solo e a critério dos órgãos e departamentos competentes.

§ 4.º Poderá ser solicitado estudo ambiental específico para áreas de que trata este artigo, bem como, as de relevante interesse ambiental, a critério dos órgãos ambientais competentes.

Art. 18. Em casos especiais previstos em legislação federal, estadual e municipal, identificados pelo órgão municipal competente, deverá ser apresentado para o desenvolvimento do projeto definitivo:

I - Estudo Prévio de Impacto de Vizinhança - EIV;
II - Estudo Prévio de Impacto Ambiental – EIA;
III - demais estudos pertinentes que se façam necessários.

Seção II - Da Destinação de Áreas

Art. 19. Os parcelamentos devem atender ao disposto nesta lei, bem como, à ordem urbanística expressa em leis municipais, Lei do Plano Diretor Municipal, Lei de Uso e Ocupação do Solo Municipal, e aos seguintes requisitos:

I - as áreas destinadas ao sistema de circulação, à implantação de equipamentos urbanos e comunitários, bem como a áreas verdes de uso público, deverão ser proporcionais à gleba e nunca inferiores a 35% (trinta e cinco por cento) da área loteável, dos quais:

a) as áreas verdes públicas deverão ser, no mínimo, iguais a 5% (cinco por cento) da área loteável;

b) equipamentos comunitários deverão ser, no mínimo, iguais a 10% (dez por cento) da área loteável e área com raio circunscrito de 10m (dez metros);

c) o restante até completar os 35% (trinta e cinco por cento) deverá ser destinado à implantação do sistema viário.

II - as áreas públicas destinadas a equipamentos urbanos e comunitários a serem entregues ao Município deverão possuir no mínimo, 30% (trinta por cento) de seu total em um só perímetro, onde possa ser inscrito um círculo com raio mínimo de 10m (dez metros), e em terreno com declividade inferior a 30% (trinta por cento);
III - a localização das áreas verdes públicas e das áreas destinadas à implantação de equipamentos urbanos ou comunitários será definida de acordo com o interesse coletivo, pela Prefeitura Municipal não podendo estar situadas nas faixas **non aedificandi**;
IV - não serão computados como áreas verdes públicas os canteiros centrais ao longo das vias;
V - não serão computadas como áreas verdes públicas as áreas de preservação permanente;
VI - quando de interesse do Poder Público Municipal, as áreas verdes públicas e destinadas à implantação de equipamentos urbanos poderão ser definidas fora do perímetro da gleba onde for realizado o loteamento.

Seção III - Dos Loteamentos

Art. 20. O loteamento somente poderá ser implantado em área com acesso direto a via em boas condições de trafegabilidade, atendidos os seguintes requisitos:

I - prever conexão com as redes de infraestrutura básica;
II - respeitar a hierarquia e a dimensão mínima das vias dispostas na Lei Municipal do Sistema Viário, as diretrizes do Plano Diretor, bem como, as fornecidas pelo órgão municipal competente;
III - harmonizar o traçado viário com a topografia local;
IV - dispor e tratar os esgotos de empreendimentos localizados sobre solo Cárstico e sobre áreas de interesse de mananciais de abastecimento público para a Região Metropolitana de Curitiba, conforme diretrizes estabelecidas na legislação estadual;
V - observar a faixa de domínio ao longo da Rodovia PR-800;
VI - implantar via local, bem como, observar as especificações relativas à faixa de domínio, nos loteamentos situados ao longo da Rodovia PR-800.
Parágrafo único. O Município poderá exigir implantação de rede de telefonia e/ou gás canalizado, bem como, implantação de marcos de amarração à Rede de Apoio Geodésica adotada pelo Município.

Subseção II - Da Infraestrutura

Art. 21. Nos loteamentos é obrigatório:

I - implantar sistema coletivo de abastecimento de água conforme especificações da concessionária de serviços de saneamento básico;
II - possuir tratamento paisagístico dos passeios;
III - coleta e interligação à rede pública de esgotos existente, e à respectiva estação de tratamento de efluentes;
IV - implantar rede de energia elétrica e iluminação das vias públicas;
V - captação, condução e disposição das águas pluviais;
VI - adequar a topografia de modo a garantir acessibilidade entre vias, quadras e greide apropriado;
VII - demarcar quadras e lotes;
VIII - abertura, pavimentação definitiva e sinalização viária das vias;
IX - tratamento das faixas ao longo das margens dos córregos, linhas de drenagem sazonais, corpos d`água em geral e escoamento de água pluvial;
X - tratamento da área loteada com gramíneas quando não houver cobertura vegetal remanescente.
§ 1.º Em áreas de elevada complexidade geológica-geotécnica poderão ser exigidos obras complementares a critério do órgão municipal competente.

§ 2.º Com relação ao abastecimento de água, se for optado por captação própria deverá ser apresentada a respectiva outorga por parte da agência de águas, licenciamento ambiental, bem como outras exigências correlata ao uso do solo e limitações impostas pelo Aquífero Carste.

§ 3.º Para efeito do disposto no inciso VIII deste artigo, é considerada definitiva a pavimentação em concreto betuminoso usinado a quente (CBUQ), paralelepípedo, bloquete ou paver, com a implantação de meio fio com sarjeta.

Art. 22. As obras e serviços de infraestrutura básica deverão ser executados de acordo com o cronograma físico aprovado pelo órgão municipal competente.

§ 1.º O loteador terá o prazo máximo de 02 (dois) anos, a contar da data de publicação do decreto de aprovação do loteamento, sendo renováveis por mais 02 (dois) anos conforme condições específicas a serem pactuadas em termo de ajustamento próprio, para executar as obras e serviços de infraestrutura básica.

§ 2.º Poderão ser feitas alterações na sequência de execução dos serviços e obras mencionados neste artigo, mediante apresentação de cronograma que as justifique, sendo obrigatória a prévia autorização pelo Poder Público.

Art. 23. Nenhum loteamento aprovado poderá produzir impacto de aumento da vazão máxima de águas pluviais para jusante, com relação às condições de total permeabilidade da área.

§ 1.º Os dispositivos utilizados para manutenção dessa vazão máxima devem ser verificados para o tempo de retorno.

§ 2.º A área permeável é definida pela cobertura que permite a infiltração da precipitação pluviométrica.

Subseção III - Do Projeto Definitivo

Art. 24. O interessado apresentará projeto definitivo georreferenciado à Rede de Apoio Geodésica adotada pelo Município e de acordo com as diretrizes definidas pelo órgão municipal competente composto de:

I - planta do imóvel, em meio digital, conforme solicitado pelo órgão municipal competente e 4 (quatro) vias impressas em escala 1:1000 (um por mil) ou 1:500 (um por quinhentos), sendo aceito outras escalas, caso necessário, indicando:

a) delimitação, confrontantes, curva de nível de metro em metro, norte magnético e sistema de vias com o devido estaqueamento a cada 20,00m (vinte metros);

b) quadras e lotes com respectivas dimensões e numeração;

c) as faixas não edificáveis com a expressão "FAIXA NÃO EDIFICÁVEL - indicando a respectiva legislação" nos seguintes casos:

1. cursos d`água, nascentes, águas dormentes e respectivas áreas de preservação permanente, conforme legislação federal do parcelamento do solo e proteção à vegetação nativa, e suas alterações;

2. as faixas dos lotes onde forem necessárias obras de saneamento ou outras de interesse público;

3. as faixas de domínio das rodovias, dutos e sob as linhas de alta tensão conforme legislação federal de parcelamento do solo e suas alterações;

d) sentido de escoamento das águas pluviais;
e) delimitação e indicação das áreas públicas institucionais e espaços livres;
f) raios de curvatura e desenvolvimento das vias e seus cruzamentos;
g) largura das vias, das pistas de rolamento, das calçadas, dos passeios, do canteiro central, das ciclovias ou ciclofaixas, quando houver;
h) ruas adjacentes que se articulam com o projeto de loteamento;
i) áreas verdes e construções existentes;
j) áreas que poderão receber acréscimo de potencial construtivo, quando for o caso;
k) quadro estatístico de áreas, constante na prancha, conforme modelo do Anexo Único desta Lei;

II - perfis longitudinais das vias, contendo:

a) seus eixos em escala 1:1000 (um por mil) horizontal e 1:100 (um por cem) vertical, sendo aceitas outras escalas, caso necessário;

b) estaqueamento a cada 20,00m (vinte metros), número da estaca, traçado do terreno original e da via projetada com as declividades longitudinais e respectivas cotas referidas à RN (referência de nível);

III - perfis transversais das vias, em escala 1:500 (um por quinhentos) horizontal e 1:100 (um por cem) vertical, sendo aceitas outras escalas, caso necessário, com traçado das pistas de rolamento, das calçadas, dos passeios, do canteiro central, das ciclovias ou ciclofaixas, quando houver, com as devidas dimensões e desenhos;
IV - memorial descritivo, em 4 (quatro) vias contendo obrigatoriamente:

a) denominação do loteamento;

b) descrição sucinta do loteamento com suas características;

c) condições urbanísticas do loteamento e as limitações que incidem sobre os lotes e suas construções, além daquelas constantes das diretrizes fixadas;

d) indicação das áreas que passarão ao domínio do Município no ato do registro do loteamento;

e) enumeração dos equipamentos urbanos, comunitários e dos serviços públicos e de utilidade pública, já existentes no loteamento e adjacências, e dos que serão implantados;

f) limites e confrontações, área total do loteamento, área total dos lotes, área total da área pública, discriminando as áreas de sistema viário, espaços livres e área institucional, com suas respectivas percentagens;

g) especificação das quadras e lotes;

h) discriminação dos lotes a serem caucionados, à escolha do Município, de acordo com o valor de cada serviço ou obra pública de infraestrutura necessária à implantação do loteamento, levando-se em conta o que dispõe o Art. 32 desta Lei;

i) descrição do sistema viário, constando identificação das vias (nome ou número), largura da pista de rolamento, das calçadas, dos passeios, do canteiro central, das ciclovias ou ciclofaixas, quando houver, declividade máxima e tipo de revestimento;

V - cópia do documento de responsabilidade técnica, do respectivo conselho profissional, relativas ao projeto e execução do loteamento;
VI - projetos das obras de infraestrutura exigida, acompanhado do respectivo orçamento e cronograma, os quais deverão ser previamente aprovados pelos órgãos competentes devendo ser apresentados em meio digital, conforme solicitado pelo órgão municipal competente, acompanhados de 4 (quatro) vias impressas, a saber:

a) projeto de arruamento, detalhando os meios-fios, sarjetas, pavimentação e sinalização viária incluindo dimensões angulares e lineares dos traçados, perfis longitudinais e transversais;

b) projeto detalhado da rede de escoamento das águas pluviais e das obras complementares necessárias;

c) projeto de abastecimento de água potável, quando necessário;

d) projeto da rede de distribuição de energia elétrica e iluminação pública;

e) projeto da rede de coleta de esgoto e do seu tratamento, indicando a destinação final;

f) projeto de rede de telefonia, quando necessário;

g) projeto de rede de gás, quando necessário;
VII - documentos relativos à área objeto de parcelamento a serem anexados ao projeto definitivo:

a) registro do imóvel atualizado, com data de emissão de no máximo 90 (noventa) dias e certidão negativa de ônus;

b) certidões negativas de tributos municipais.

VIII - anuência da COMEC e parecer favorável do MINEROPAR;
IX - cópia da licença prévia emitida pelo órgão ambiental estadual;

X - instrumento de alteração de uso do solo expedida pelo INCRA, quando for o caso.

§ 1.º O projeto definitivo e demais documentos deverão ser assinados pelo proprietário ou seu representante legal, devidamente constituído por instrumento público e pelo responsável técnico, devendo ser legíveis e dentro das especificações técnicas habituais.

§ 2.º Para fins de que trata o parágrafo anterior, o responsável técnico deverá estar identificado com o número de seu registro no respectivo Conselho Profissional.

§ 3.º O conteúdo dos projetos de infraestrutura referidos no inciso VI, deste artigo, deverá atender às exigências específicas definidas pelo Município.

§ 4.º Quando a doação de áreas institucionais e espaços livres ocorrer conforme este regramento, deverá ser apresentado registro de imóveis da área a ser doada ou comprovante do repasse integral dos recursos financeiros.

§ 5.º Caso se constate, a qualquer tempo, que os documentos exigidos no inciso VII deste artigo são inverídicos, além da responsabilização penal, serão consideradas nulas a consulta prévia e as autorizações expedidas pelo Município.

Seção IV - Desmembramento
Subseção I - Da Infraestrutura

Art. 25. O desmembramento somente poderá se dar em área com acesso direto a via em boas condições de trafegabilidade, atendidos os seguintes requisitos:

I - apresentar solução para tratamento de esgoto compatível com densidade e tamanho dos lotes;
II - demarcar os lotes;
III - captação, condução e disposição das águas pluviais;
IV - tratamento das faixas ao longo das margens dos córregos, linhas de drenagem sazonais, corpos d`água em geral e escoamento de água pluvial;
V - tratamento da área desmembrada com gramíneas quando não houver cobertura vegetal remanescente.

Subseção III - Do Projeto Definitivo

Art. 26. O pedido de desmembramento será feito mediante requerimento do interessado ao órgão municipal competente, acompanhado dos seguintes documentos:

I - registro do Imóvel atualizado, com data de emissão de no máximo 90 (noventa) dias;
II - certidão negativa de tributos municipais relativos ao imóvel;
III - planta do imóvel a ser desmembrado, em 4 (quatro) vias impressas na escala 1:1000 (um por mil), sendo aceitas outras escalas, caso necessário, contendo as seguintes indicações:
a) situação atual do imóvel, conforme Registro de Imóveis, indicando sua área total com as respectivas dimensões lineares e angulares, as vias e lotes confrontantes;

b) situação desmembrada indicando as áreas, dimensões lineares e angulares mínimas de cada lote, válidas para a(s) zona(s) na qual o imóvel está inserido, bem como as vias e lotes confrontantes;

c) relevo, por curvas de nível equidistantes de 1m (um metro), quando necessário;

d) quadro estatístico de áreas, constante na prancha, conforme modelo do Anexo Único desta Lei;

IV - memorial descritivo, em 2 (duas) vias contendo obrigatoriamente a área total dos lotes gerados com as respectivas dimensões lineares e, quando for o caso, com as angulares, seus limites, confrontações e eventuais benfeitorias e acessões existentes.

§ 1.º O projeto definitivo e demais documentos deverão ser assinados pelo proprietário ou seu representante legal, devidamente constituído por instrumento público e pelo responsável técnico, devendo ser legíveis e dentro das especificações técnicas habituais.

§ 2.º Para fins de que trata o parágrafo anterior, o responsável técnico deverá estar identificado com o número de seu registro no respectivo Conselho Profissional.

Art. 27. O prazo máximo para aprovação do projeto definitivo de desmembramento será de 30 (trinta) dias, após cumpridas todas as exigências.

CAPÍTULO III - REMEMBRAMENTO
Seção I - Do Projeto Definitivo

Art. 28. O pedido de remembramento do solo será feito mediante requerimento do interessado ao órgão municipal competente, acompanhado dos seguintes documentos:

I - registros dos Imóveis atualizados, com data de emissão de no máximo 90 (noventa) dias;
II - certidões negativas de tributos municipais relativos ao imóvel;
III - planta do imóvel a ser remembrado, em 4 (quatro) vias impressas na escala 1:1000 (um por mil), sendo aceitas outras escalas, caso necessário, contendo as seguintes indicações:

a) situação atual dos imóveis, conforme Registro de Imóveis, indicando sua área total com as respectivas dimensões lineares e angulares, as vias e lotes confrontantes;

b) situação remembrada indicando as áreas, dimensões lineares e angulares mínimas de cada lote, válidas para a(s) zona(s) na qual o imóvel está inserido, bem como as vias e lotes confrontantes;

c) relevo, por curvas de nível equidistantes de 1m (um metro), quando necessário;

d) quadro estatístico de áreas, constante na prancha, conforme modelo do Anexo Único desta Lei;

IV - memorial descritivo, em 2 (duas) vias contendo obrigatoriamente a área total do lote gerado com as respectivas dimensões lineares e, quando for o caso, com as angulares, seus limites, confrontações e eventuais benfeitorias e acessões existentes.

§ 1.º O projeto definitivo e demais documentos deverão ser assinados pelo proprietário ou seu representante legal, devidamente constituído por instrumento público e pelo responsável técnico, devendo ser legíveis e dentro das especificações técnicas habituais.

§ 2.º Para fins de que trata o parágrafo anterior, o responsável técnico deverá estar identificado com o número de seu registro no respectivo Conselho Profissional.

Art. 29. O prazo máximo para aprovação do projeto definitivo de remembramento será de 30 (trinta) dias, após cumpridas todas as exigências.

CAPÍTULO IV - DA APROVAÇÃO E DO REGISTRO
Seção I - Do Loteamento

Art. 30. Recebido o projeto definitivo o órgão municipal competente, no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, procederá:

I - a conferência do projeto definitivo;
II - análise dos documentos.

Art. 31. O projeto definitivo terá sua aprovação através de Decreto Municipal, no qual deverá constar:

I - condições em que o projeto definitivo foi autorizado;
II - obras a serem realizadas;
III - orçamento e cronograma para execução das obras;
IV - áreas caucionadas para garantia da execução das obras;
V - áreas públicas a serem transferidas ao Município.

Art. 32. No ato de recebimento da cópia do projeto definitivo aprovado o interessado assinará termo de compromisso no qual se obrigará a:

I - encaminhar o projeto definitivo à registro, no prazo de até 180 (cento e oitenta) dias, sem o qual não poderá dar início a execução das obras;
II - executar as obras e serviços de infraestrutura básica, no prazo legal, conforme cronograma;
III - não obstar o acesso das autoridades públicas de fiscalização durante a execução das obras;
IV - não transferir, alienar ou edificar nos lotes caucionados antes de concluídas as obras e desonerado o imóvel junto a matricula do loteamento;
V - preservar as áreas verdes existentes, sob pena de responsabilização administrativa, cível e penal.

Art. 33. Em garantia da execução das obras e serviços exigidos para o loteamento, dar-se-á em caução os lotes escolhidos pelo Município, em valor correspondente ao custo da obra na época de aprovação do loteamento.

§ 1.º A caução será formalizada mediante escritura pública que deverá ser levada ao registro de imóveis, no ato do registro do loteamento.

§ 2.º O valor dos lotes será calculado pelo preço da área, com base no método direto comparativo de dados de mercado, sem considerar as benfeitorias previstas no projeto aprovado.

Art. 34. Para a averbação do loteamento junto ao registro de imóveis, deverá ser apresentada a documentação exigida na legislação pertinente.

§ 1.º No ato da averbação, o loteador transferirá ao município, sem ônus para este, as áreas públicas especificadas no projeto definitivo.

§ 2.º O prazo máximo para registro do loteamento será de 180 (cento e oitenta) dias, contados do decreto de aprovação do projeto definitivo, sob pena de caducidade da aprovação.

Art. 35. Para aprovação de loteamento de interesse social será dispensado o título de propriedade quando o imóvel for declarado de utilidade pública pela União, Estado, Município ou suas entidades delegadas ou autorizadas por lei a implantar projetos de habitação, com processo de desapropriação judicial em curso e imissão provisória na posse.

Parágrafo único. No caso de que trata este artigo, o pedido de registro do loteamento de interesse social, será instruído com cópias autenticadas da decisão que concedeu a imissão provisória na posse, do decreto de desapropriação e do comprovante da publicação na imprensa oficial, devendo, quando formulado por entidades delegadas ou autorizadas, apresentar a lei de criação e seus atos constitutivos.

Art. 36. Realizadas todas as obras e serviços exigidos para o loteamento, o loteador ou seu representante legal solicitará, mediante requerimento, que seja feita a vistoria pelo órgão municipal competente.

§ 1.º O requerimento deverá ser acompanhado do projeto definitivo aprovado e registrado do loteamento.

§ 2.º Após a vistoria, estando todas as obras de acordo com o termo de compromisso e demais exigências municipais, o órgão municipal competente expedirá documento de conclusão da execução das obras e serviços, o qual deverá ser encaminhado, pelo loteador, ao registro de imóveis para liberação da caução, sendo vedada a liberação parcial.

Art. 37. A não execução total das obras e serviços no prazo legal caracterizará inadimplência do loteador, ficando a cargo do Município a realização das mesmas.
Parágrafo único. Para cumprimento do disposto no caput deste artigo, o município promoverá a adjudicação de tantos lotes caucionados quantos forem necessários.

Art. 38. Qualquer alteração ou cancelamento parcial do loteamento registrado dependerá de acordo entre o loteador e os adquirentes de lotes atingidos pela alteração, bem como da aprovação do Município, devendo a mesma ser averbada no Registro de Imóveis.

§ 1.º Quando houver mudança do projeto definitivo durante a implantação do loteamento, este será analisado observando-se as disposições legais e do Decreto da respectiva aprovação.

§ 2.º Após a aprovação do projeto definitivo alterado será expedido novo Decreto Municipal.

Seção II - Do Desmembramento e do Remembramento

Art. 39. Recebido o projeto definitivo o órgão municipal competente, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, procederá:

I - a conferência do projeto definitivo;
II - análise dos documentos.

Art. 40. Deferido o processo, o projeto definitivo será aprovado.

Art. 41. Para a liberação do projeto definitivo de desmembramento aprovado o interessado deverá:

I - assinar termo de compromisso de confissão de dívida das áreas públicas a serem transferidas ao Município, sem ônus para este, quando estas estiverem dentro da área a ser desmembrada; ou
II - apresentar registro de imóveis da transferência das áreas públicas ao município, sem ônus para este, quando estas estiverem fora da área a ser desmembrada; ou
III - comprovar o repasse dos recursos financeiros ao município.

Art. 42. Para a averbação do desmembramento ou remembramento junto ao registro de imóveis, deverá ser apresentada a documentação exigida na legislação pertinente.

§ 1.º No ato do registro do projeto definitivo de desmembramento o interessado transferirá ao município, sem ônus para este, as áreas públicas especificadas no Art. 19.

§ 2º O prazo máximo para registro será de 180 (cento e oitenta) dias, contados da aprovação do projeto definitivo, sob pena de caducidade da aprovação.

Art. 43. O responsável pelo desmembramento ou remembramento fica obrigado a apresentar junto ao órgão municipal competente a averbação para fins de atualização cadastral imediatamente após o registro.

CAPÍTULO V - DAS PENALIDADES

Art. 44. Os infratores da presente lei estarão sujeitos às penalidades impostas por infrações administrativas contra a Ordem Urbanística, sem prejuízo da aplicação de outras sanções cabíveis, em especial as previstas na legislação federal sobre parcelamento do solo e suas alterações, bem como da obrigação de reparar os danos causados à ordem urbanística e a terceiros.

Parágrafo único. As multas estipuladas na presente lei utilizarão como referência o valor da Unidade Fiscal do Município, definida por lei específica.

Art. 45. Consideram-se infrações específicas às disposições desta lei, com aplicação das sanções correspondentes:

I - ao loteador que iniciar a execução de qualquer obra de parcelamento do solo sem projeto aprovado, ou em desacordo com as disposições de legislação e normas federais, estaduais e municipais,bem como prosseguir com as obras depois de esgotados os eventuais prazos fixados, será penalizado com o embargo da obra e com multa de 600 UFMs a 2000 UFMs;
II - ao loteador que executar as obras sem observar projeto aprovado será penalizado com embargo da mesma e multa de 300 UFMs a 1.000 UFMs.
III - ao loteador que faltar com as precauções necessárias para a segurança de pessoas ou propriedades, ou de qualquer forma danificar ou acarretar prejuízo a logradouros públicos, em razão da execução de obras de parcelamento do solo, será penalizado com multa de 300 UFMs a 1.000 UFMs e recomposição dos danos causados;
IV - ao loteador que aterrar, estreitar, obstruir ou desviar curso d'água sem autorização dos órgãos competentes, bem como executar estas obras em desacordo com o projeto aprovado, aplicar-se-á o embargo da obra e multa de 1.200 UFMs a 5.000 UFMs.
V - desrespeitar embargos, intimações ou prazos estipulados pelas autoridades competentes, acarretara em multa de 60 UFMs a 200 UFMs por dia, sem prejuízo de responsabilidade criminal;
VI - anunciar por qualquer meio a venda, promessa ou cessão de direitos relativos a imóveis, com pagamento de forma parcelada ou não, sem que haja projeto aprovado ou após o término de prazos concedidos e em qualquer caso, quando os efeitos formais ou materiais contrariarem as disposições da legislação municipal vigente, acarretará em apreensão do material, equipamentos ou máquinas utilizadas na propaganda, e multa de 600 UFMs a 2.000 UFMs;
VII - ao loteador que não executar as obras de infraestrutura previstas no termo de compromisso firmado no parcelamento do solo, será notificado e aplicar-se-á a multa de 1.200 UFMs a 5.000 UFMs.

Parágrafo único. Comete também a infração prevista no inciso II do caput aquele que, mediante declaração falsa ou outro meio fraudulento, contribui para a expedição indevida do título de legitimação de posse, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.

Art. 46. Sem prejuízo da punição de outros agentes públicos envolvidos e da aplicação de outras sanções cabíveis, o agente público incorre em improbidade administrativa, nos termos da Lei de Improbidade Administrativa, quando estimular, permitir ou omitir-se em relação a:

I - parcelamentos do solo para fins urbanos efetivados em desacordo com esta Lei; e
II - ocupações informais ou irregulares do solo urbano.
Parágrafo único. Incorre igualmente em improbidade administrativa o agente público que deixar de cumprir, injustificadamente, os prazos e outras determinações previstas nesta Lei para a prática dos atos de sua competência.

CAPÍTULO VI - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 47. Os projetos de que trata esta Lei somente serão aceitos quando legíveis, interpretáveis e de acordo com as especificações técnicas habituais definidas junto aos setores competentes, preferencialmente observada as regras da Associação Brasileira de Normas Técnicas.

Art. 48. Serão passíveis de responsabilização administrativa, civil e penal, o servidor público que de qualquer modo efetue ou contribua para a prática de ilícito na concessão de licenças, alvarás, certidões, declarações ou laudos técnicos irregulares ou falsos.

Art. 49. A implantação do parcelamento em desacordo com o projeto definitivo de que trata esta Lei, não implica em qualquer responsabilidade por parte do município.
Parágrafo único. O disposto neste artigo será de inteira responsabilidade do proprietário, do autor do projeto e/ou responsável técnico pela obra.

Art. 50. Os loteamentos aprovados, registrados e não implantados, anteriormente a esta Lei e cujos lotes já tenham sido alienados ou compromissados a terceiros, no todo ou em parte, serão analisados pelo órgão municipal competente, sob a ótica desta Lei, podendo determinar, justificadamente, adequações que se mostrem necessárias.

Parágrafo primeiro. A Prefeitura Municipal, através de departamento competente definirá as condições para adequação necessária, conforme cada caso, considerando a edição de termos de ajustamentos e ou de readequações com previsibilidade mínima de Estudo de Impacto de Vizinhança (EIV), e/ou outros instrumentos, quando identificado atos em desconformidade com às regras urbanísticas.

Parágrafo segundo. Fica autorizado o Poder Executivo Municipal editar normas e definir regramento que vise regulamentar e dar condições ao atendimento ao caput deste artigo.

Art. 51. A Prefeitura Municipal atuará para regularizar os loteamentos em fase de implantação e aqueles que se enquadrem nos termos do Art. 50, sendo estabelecido um período de transição pelo prazo de 120 (cento e vinte) dias a contar da publicação desta lei.

Parágrafo único. Fica autorizado o Poder Executivo Municipal editar normas e definir regramento que vise regulamentar e dar condições ao atendimento ao caput deste artigo.

Art. 52. Revoga-se a Lei Municipal nº 30, de 22 de dezembro de 1993.

Art. 53. Esta lei entra em vigor 90 (noventa) dias após a sua publicação, ficando o Poder Executivo autorizado a regulamentar, por Decreto, atos necessários à sua aplicação

Gabinete do Prefeito Municipal de Itaperuçu, Estado do Paraná em 08 de setembro de 2021.

NENÉU JOSÉ ARTIGAS
Prefeito Municipal

ANEXO ÚNICO – Quadro Estatístico de Áreas

I - Para Loteamentos (1)

Itens	Especificação	Áreas (m²)
1	Área de lotes privativos	
2	Áreas públicas	
2.1	Sistema viário	
2.2	Áreas institucionais	
2.3	Espaços livres	
3	Áreas verdes	
4	Outros (especificar)	
5	Área total	

O quadro estatístico deverá ser preenchido com o somatório das áreas especificadas em cada item suprimindo o restante das áreas.

II - Para Desmembramento ou Remembramento

Situação Atual (2)

Lote	Quadra	Planta	Área (m²)	Inscrição Imobiliária

Situação Unificada

Lote	Quadra	Planta	Área (m²)	Inscrição Imobiliária

Situação Subdividida

Lote	Quadra	Planta	Área (m²)	Inscrição Imobiliária

Publicado por:
Jean Carlos de Faria
Código Identificador:08199997

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IVATUBA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO DISPENSA Nº. 044/2021-PMI

CONTRATO Nº. 122/2021.
CONTRATANTE: **MUNICÍPIO DE IVATUBA, inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 76.285.337/0001-54.**
CONTRATADA: **ER COMERCIO ASSISTÊNCIA TÉCNICA E CALIBRAÇÃO LTDA - ME, inscrita no CNPJ/MF nº 05.603.676/0001-93.**
OBJETO: **Contratação de Pessoa Jurídica para Aquisição e Instalação de Central Telefônica com PABX com fornecimento de equipamentos, ramais, materiais e peças de telefonia com mão de obra, conforme planilha de especificações.**

Item	Undd	Qtdd	Especificação do Objeto	R$ Unitário	R$ Total
1	1	Undd	Central de PABX conecta 2/8 configurada	R$ 1.120,00	R$ 1.120,00
2	1	Undd	Central de PABX modulare 4/12 com configuração para 2/8	R$ 1.570,00	R$ 1.570,00
3	1	Undd	TI Terminal analógico 830 I	R$ 880,00	R$ 880,00
4	2	Undd	Placas de Ramal	R$ 120,00	R$ 240,00
5	1	Undd	Fonte para Central Modulare	R$ 380,00	R$ 380,00
6	120	Metro	Cabo CCI50/2	R$ 2,50	R$ 300,00
7	5	Undd	Tomada padrão com Jack	R$ 6,50	R$ 32,50
8	4	Undd	Aparelho telefone sem fio TS 2510 Intelbras	R$ 175,00	R$ 700,00
9	10	Undd	Telefone de mesa intelbras pleno 100 ms	R$ 69,00	R$ 690,00
10	1	Serviço	Mão de Obra de Instalação de linha	R$ 50,00	R$ 50,00
11	1	Serviço	Mão de Obra de implantação de PABX e configuração	R$ 150,00	R$ 150,00
12	5	Serviço	Mão de Obra de Instalação de Ramal	R$ 50,00	R$ 250,00
13	8	Serviço	Mão de obra de reimplantação de ramal	R$ 30,00	R$ 240,00
14	2	Serviço	Mão de obra de reimplantação de linha	R$ 30,00	R$ 60,00
15	1	Serviço	Mão de obra de reimplantação de PABX e configuração de rede existente	R$ 150,00	R$ 150,00
TOTAL					**6.812,50**

VALOR: **R$ 6.812,50 (seis mil oitocentos e doze reais e cinquenta centavos).**
FUNDAMENTO LEGAL: **Art. 24, II da Lei 8.666/1993.**
INICIO DE VIGÊNCIA: **10 de Setembro de 2021.**
TERMINO DA VIGÊNCIA: **09 de Setembro de 2022.**
FORO: **Comarca de Maringá, Paraná.**

Ivatuba/Pr, 10 de Setembro de 2021.

SERGIO JOSÉ SANTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tauana Presa Requena
Código Identificador:6F77BAF8

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJAL

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
PORTARIA 381/2021

CNPJ – 95.684.536/0001-80
RUA PERNAMBUCO S/N – 85.275-000 – CENTRO
FONES (42)3645-1149
PORTARIA 381/2021

SÚMULA Dá publicidade a Diárias concedidas a servidores municipais e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE LARANJAL, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições, e, com base na **Lei Municipal n. º 26/2017** de 11 de novembro de 2017 **e 27/2017** de 14 de dezembro de 2017 **- Resolve**:

Art. 1º – Dar publicidade as Diárias concedidas a servidores municipais com referência ao mês de **agosto de 2021**, relacionadas abaixo:

Número do Requerimento	**01**	
Secretaria Responsável	Saude	
Nome Servidor/Função	Paulo Iensen	Motorista
Data Deslocamento – Início/ Fim	01/08/2021	01/08/2021
Destino	Pitanga-PR	
Objetivo	Levar acompanhante de paciente	
Número Diárias/Valor	1	45,00
Número do Requerimento	**02**	
Secretaria Responsável	Saude	
Nome Servidor/Função	Augusto Mariglod	Motorista
Data Deslocamento – Início/ Fim	01/08/2021	01/08/2021
Destino	Pitanga-PR	
Objetivo	Levar paciente para consulta	
Número Diárias/Valor	1	45,00
Número do Requerimento	**03**	
Secretaria Responsável	Saude	
Nome Servidor/Função	Noel Schmegel	Motorista
Data Deslocamento – Início/ Fim	01/08/2021	01/08/2021
Destino	Campo Largo-PR	
Objetivo	Fazer transferência de paciente	
Número Diárias/Valor	1	130,00
Número do Requerimento	**04**	
Secretaria Responsável	Saude	
Nome Servidor/Função	Vanja Aparecida dos Reis	Tecnica em Enfermagem
Data Deslocamento – Início/ Fim	01/08/2021	01/08/2021
Destino	Pitanga-PR	
Objetivo	Acompanhar gestante ao Hospital	
Número Diárias/Valor	1	80,00
Número do Requerimento	**05**	
Secretaria Responsável	Saude	
Nome Servidor/Função	Luiz Fernando Nunes	Motorista
Data Deslocamento – Início/ Fim	01/08/2021	01/08/2021
Destino	Laranjeiras do Sul-PR	
Objetivo	Levar paciente ao Hospital	
Número Diárias/Valor	1	45,00
Número do Requerimento	**06**	
Secretaria Responsável	Saude	
Nome Servidor/Função	Keila Cristina Sitowski	Enfermeira
Data Deslocamento – Início/ Fim	01/08/2021	01/08/2021
Destino	Campo Largo-PR	
Objetivo	Acompanhar transferência de Criança ao Hospital	
Número Diárias/Valor	1	150,00
Número do Requerimento	**07**	
Secretaria Responsável	Agricultura	
Nome Servidor/Função	Isaac Newton da Silva	Diretor de Departamento
Data Deslocamento – Início/ Fim	02/08/2021	02/08/2021
Destino	Guarapuava-PR	
Objetivo	Reunião Técnica com o Chefe do IDR	
Número Diárias/Valor	1	80,00
Número do Requerimento	**08**	
Secretaria Responsável	Saude	
Nome Servidor/Função	Augusto Mariglod	Motorista
Data Deslocamento – Início/ Fim	02/08/2021	02/08/2021
Destino	Guarapuava-PR	
Objetivo	Levar paciente para consulta	
Número Diárias/Valor	1	45,00
Número do Requerimento	**09**	
Secretaria Responsável	Saude	
Nome Servidor/Função	Paulo Iensen	Motorista

Data Deslocamento – Início/ Fim	02/08/2021	02/08/2021
Destino	Guarapuava-PR	
Objetivo	Buscar Vacina	
Número Diárias/Valor	1	45,00
Número do Requerimento	**10**	
Secretaria Responsável	Saude	
Nome Servidor/Função	Roberto de Almeida	Motorista
Data Deslocamento – Início/ Fim	02/08/2021	02/08/2021
Destino	Cascavel-PR	
Objetivo	Levar paciente para internamento	
Número Diárias/Valor	1	70,00
Número do Requerimento	**11**	
Secretaria Responsável	Saude	
Nome Servidor/Função	Luiz Fernando Nunes	Motorista
Data Deslocamento – Início/ Fim	02/08/2021	02/08/2021
Destino	Pitanga-PR	
Objetivo	Levar paciente para consulta	
Número Diárias/Valor	1	45,00
Número do Requerimento	**12**	
Secretaria Responsável	Saude	
Nome Servidor/Função	Carlos Vicente Machado	Motorista
Data Deslocamento – Início/ Fim	02/08/2021	02/08/2021
Destino	Cascavel-PR	
Objetivo	Levar paciente para consulta	
Número Diárias/Valor	1	70,00
Número do Requerimento	**13**	
Secretaria Responsável	Saude	
Nome Servidor/Função	Vanja Aparecida dos Reis	Tecnica em Enfermagem
Data Deslocamento – Início/ Fim	02/08/2021	02/08/2021
Destino	Guarapuava-PR	
Objetivo	Acompanhar gestante para o Hospital	
Número Diárias/Valor	1	80,00
Número do Requerimento	**14**	
Secretaria Responsável	Saude	
Nome Servidor/Função	Edielson Gomes	Motorista
Data Deslocamento – Início/ Fim	02/08/2021	02/08/2021
Destino	Guarapuava-PR	
Objetivo	Levar pacientes para consulta	
Número Diárias/Valor	1	45,00
Número do Requerimento	**15**	
Secretaria Responsável	Saude	
Nome Servidor/Função	Evaldo Caldas da Cruz	Motorista
Data Deslocamento – Início/ Fim	02/08/2021	02/08/2021
Destino	Guarapuava-PR	
Objetivo	Levar paciente para o Hospital	
Número Diárias/Valor	1	45,00
Número do Requerimento	**16**	
Secretaria Responsável	Saude	
Nome Servidor/Função	Valdiviino Golçalves de Lima	Motorista
Data Deslocamento – Início/ Fim	02/08/2021	02/08/2021
Destino	Pitanga-PR	
Objetivo	Levar paciente para consulta	
Número Diárias/Valor	1	45,00
Número do Requerimento	**17**	
Secretaria Responsável	Saude	
Nome Servidor/Função	Waldemar de Souza	Motorista
Data Deslocamento – Início/ Fim	02/08/2021	02/08/2021
Destino	Curitiba-PR	
Objetivo	Levar paciente para consulta	
Número Diárias/Valor	1	130,00
Número do Requerimento	**18**	
Secretaria Responsável	Saude	
Nome Servidor/Função	Edielson Gomes	Motorista
Data Deslocamento – Início/ Fim	03/08/2021	03/08/2021
Destino	Guarapuava-PR	
Objetivo	Levar pacientes para consulta CIS	
Número Diárias/Valor	1	45,00
Número do Requerimento	**19**	
Secretaria Responsável	Saude	
Nome Servidor/Função	Paulo Iensen	Motorista
Data Deslocamento – Início/ Fim	03/08/2021	03/08/2021
Destino	Curitiba-PR	
Objetivo	Levar paciente para consulta	
Número Diárias/Valor	1	130,00
Número do Requerimento	**20**	
Secretaria Responsável	Saude	
Nome Servidor/Função	Andreza Zorzan De Souza	Enfermeira
Data Deslocamento – Início/ Fim	03/08/2021	03/08/2021
Destino	Guarapuava-PR	
Objetivo	Reunião para fortalecimento da rede Materno Infantil	
Número Diárias/Valor	1	80,00
Número do Requerimento	**21**	
Secretaria Responsável	Saude	
Nome Servidor/Função	Luiz Fernando Nunes	Motorista
Data Deslocamento – Início/ Fim	03/08/2021	03/08/2021
Destino	Guarapuava-PR	
Objetivo	Levar pacientes Hemodiálise	
Número Diárias/Valor	1	45,00
Número do Requerimento	**22**	

Secretaria Responsável	Saude	
Nome Servidor/Função	Noel Schemegel	Motorista
Data Deslocamento – Início/ Fim	03/08/2021	03/08/2021
Destino	Pitanga-PR	
Objetivo	Levar gestante para consulta	
Número Diárias/Valor	1	45,00
Número do Requerimento	**23**	
Secretaria Responsável	Saude	
Nome Servidor/Função	Augusto Mariglod	Motorista
Data Deslocamento – Início/ Fim	03/08/2021	03/08/2021
Destino	Cascavel-PR	
Objetivo	Buscar alta de paciente	
Número Diárias/Valor	1	70,00
Número do Requerimento	**24**	
Secretaria Responsável	Saude	
Nome Servidor/Função	Roberto de Almeida	Motorista
Data Deslocamento – Início/ Fim	03/08/2021	03/08/2021
Destino	Pitanga-PR	
Objetivo	Levar paciente para consulta	
Número Diárias/Valor	1	45,00
Número do Requerimento	**25**	
Secretaria Responsável	Saude	
Nome Servidor/Função	Waldemar de Souza	Motorista
Data Deslocamento – Início/ Fim	03/08/2021	03/08/2021
Destino	Pitanga-PR	
Objetivo	Levar paciente para consulta	
Número Diárias/Valor	1	45,00
Número do Requerimento	**26**	
Secretaria Responsável	Saude	
Nome Servidor/Função	Valdivino Gonçalves de Lima	Motorista
Data Deslocamento – Início/ Fim	03/08/2021	03/08/2021
Destino	Pitanga-PR	
Objetivo	Levar paciente para consulta no CIS	
Número Diárias/Valor	1	45,00
Número do Requerimento	**27**	
Secretaria Responsável	Saude	
Nome Servidor/Função	Marluce Cavassim	Enfermeira
Data Deslocamento – Início/ Fim	02/08/2021	02/08/2021
Destino	Guarapuava-PR	
Objetivo	Buscar vacinas covid 19	
Número Diárias/Valor	1	80,00
Número do Requerimento	**28**	
Secretaria Responsável	Saude	
Nome Servidor/Função	Evaldo Caldas da Cruz	Motorista
Data Deslocamento – Início/ Fim	03/08/2021	03/08/2021
Destino	Cascavel-PR	
Objetivo	Levar pacientes no Hospital CEONC	
Número Diárias/Valor	1	70,00
Número do Requerimento	**29**	
Secretaria Responsável	Administração	
Nome Servidor/Função	Andrei Oliveira dos Santos	Diretor de Departamento
Data Deslocamento – Início/ Fim	03/08/2021	03/08/2021
Destino	Guarapuava-PR	
Objetivo	Acompanhar pessoas até o	INSS
Número Diárias/Valor	1	80,00
Número do Requerimento	**30**	
Secretaria Responsável	Saude	
Nome Servidor/Função	Jean Alves de Lima	Enfermeiro
Data Deslocamento – Início/ Fim	06/08/2021	06/08/2021
Destino	Guarapuava-PR	
Objetivo	Acompanhar gestante ao Hospital	
Número Diárias/Valor	1	80,00
Número do Requerimento	**31**	
Secretaria Responsável	Saude	
Nome Servidor/Função	Amanda Juliana Ricken	Enfermeira
Data Deslocamento – Início/ Fim	04/08/2021	04/08/2021
Destino	Guarapuava-PR	
Objetivo	Buscar vacinas de rotina	
Número Diárias/Valor	1	80,00
Número do Requerimento	**32**	
Secretaria Responsável	Saude	
Nome Servidor/Função	Adriano Rodrigues Barbosa	Motorista
Data Deslocamento – Início/ Fim	04/08/2021	04/08/2021
Destino	Pitanga-PR	
Objetivo	Levar paciente emergência	
Número Diárias/Valor	1	45,00
Número do Requerimento	**33**	
Secretaria Responsável	Saude	
Nome Servidor/Função	Valdivino Gonçalves de Lima	Motorista
Data Deslocamento – Início/ Fim	04/08/2021	04/08/2021
Destino	Pitanga-PR	
Objetivo	Levar paciente ao hospital	
Número Diárias/Valor	1	45,00
Número do Requerimento	**34**	
Secretaria Responsável	Saude	
Nome Servidor/Função	Roberto de Almeida	Motorista
Data Deslocamento – Início/ Fim	04/08/2021	04/08/2021
Destino	Guarapuava-PR	
Objetivo	Levar paciente para consulta	

Número Diárias/Valor	1	45,00
Número do Requerimento	**35**	
Secretaria Responsável	Saude	
Nome Servidor/Função	Paulo Iensen	Motorista
Data Deslocamento – Início/ Fim	04/08/2021	04/08/2021
Destino	Guarapuava-PR	
Objetivo	Levar paciente para consulta	
Número Diárias/Valor	1	45,00
Número do Requerimento	**36**	
Secretaria Responsável	Saude	
Nome Servidor/Função	Carlos Vicente Machado	Motorista
Data Deslocamento – Início/ Fim	04/08/2021	04/08/2021
Destino	Curitiba-PR	
Objetivo	Levar paciente para consulta	
Número Diárias/Valor	1	130,00
Número do Requerimento	**37**	
Secretaria Responsável	Saude	
Nome Servidor/Função	Edielson Gomes	Motorista
Data Deslocamento – Início/ Fim	04/08/2021	04/08/2021
Destino	Guarapuava-PR	
Objetivo	Levar pacientes para consulta CIS	
Número Diárias/Valor	1	45,00
Número do Requerimento	**38**	
Secretaria Responsável	Saude	
Nome Servidor/Função	Waldemar de Souza	Motorista
Data Deslocamento – Início/ Fim	04/08/2021	04/08/2021
Destino	Cascavel-PR	
Objetivo	Levar paciente para consulta	
Número Diárias/Valor	1	70,00
Número do Requerimento	**39**	
Secretaria Responsável	Educação	
Nome Servidor/Função	Junior Sergio Bard	Professor
Data Deslocamento – Início/ Fim	06/08/2021	06/08/2021
Destino	Pitanga-PR	
Objetivo	Reunião no Núcleo Regional de Educação	
Número Diárias/Valor	1	80,00
Número do Requerimento	**40**	
Secretaria Responsável	Educação	
Nome Servidor/Função	Claudia Mara Cristof de Oliveira	Secretaria
Data Deslocamento – Início/ Fim	06/08/2021	06/08/2021
Destino	Pitanga-PR	
Objetivo	Reunião no Núcleo Regional de Educação	
Número Diárias/Valor	1	80,00
Número do Requerimento	**41**	
Secretaria Responsável	Gabinete	
Nome Servidor/Função	João Elinton Dutra	Prefeito
Data Deslocamento – Início/ Fim	05/08/2021	05/08/2021
Destino	Guarapuava-PR	
Objetivo	Reunião do CIS	
Número Diárias/Valor	1	500,00
Número do Requerimento	**42**	
Secretaria Responsável	Administração	
Nome Servidor/Função	Roni Padilha Izaias	Diretor de Departamento
Data Deslocamento – Início/ Fim	05/08/2021	05/08/2021
Destino	Guarapuava-PR	
Objetivo	Acompanhar Prefeito em Reunião no CIS	
Número Diárias/Valor	1	80,00
Número do Requerimento	**43**	
Secretaria Responsável	Administração	
Nome Servidor/Função	Adilso Galvão dos Santos	Auxiliar Administrativo
Data Deslocamento – Início/ Fim	06/08/2021	06/08/2021
Destino	Pitanga-PR	
Objetivo	Prestação de Serviço Semanal no Detran PR	
Número Diárias/Valor	1	80,00
Número do Requerimento	**44**	
Secretaria Responsável	Assistencia Social	
Nome Servidor/Função	Loir Diogo Reis Dutra	Motorista
Data Deslocamento – Início/ Fim	06/08/2021	06/08/2021
Destino	Pitanga-PR	

Objetivo	Levar pessoas na Caixa econômica	
Número Diárias/Valor	1	45,00
Número do Requerimento	**45**	
Secretaria Responsável	Saude	
Nome Servidor/Função	Luiz Fernando Nunes	Motorista
Data Deslocamento – Início/ Fim	05/08/2021	05/08/2021
Destino	Cascavel-PR	
Objetivo	Levar paciente para consulta	
Número Diárias/Valor	1	70,00
Número do Requerimento	**46**	
Secretaria Responsável	Saude	
Nome Servidor/Função	Janete Michaelsen	Psicóloga
Data Deslocamento – Início/ Fim	05/08/2021	05/08/2021
Destino	Curitiba-PR	
Objetivo	Acompanhamento de paciente em consulta	
Número Diárias/Valor	1	150,00
Número do Requerimento	**47**	
Secretaria Responsável	Saude	

Nome Servidor/Função	Augusto Mariglod	Motorista
Data Deslocamento – Início/ Fim	05/08/2021	05/08/2021
Destino	Curitiba-PR	
Objetivo	Levar paciente para consulta	
Número Diárias/Valor	1	130,00
Número do Requerimento	**48**	
Secretaria Responsável	Saude	
Nome Servidor/Função	Valdivino Golçalves de Lima	Motorista
Data Deslocamento – Início/ Fim	05/08/2021	05/08/2021
Destino	Guarapuava-PR	
Objetivo	Levar paciente para Hemodialise	
Número Diárias/Valor	1	45,00
Número do Requerimento	**49**	
Secretaria Responsável	Saude	
Nome Servidor/Função	Paulo Iensen	Motorista
Data Deslocamento – Início/ Fim	05/08/2021	05/08/2021
Destino	Pitanga-PR	
Objetivo	Levar paciente para consulta	
Número Diárias/Valor	1	45,00
Número do Requerimento	**50**	
Secretaria Responsável	Saude	
Nome Servidor/Função	Waldemar de Souza	Motorista
Data Deslocamento – Início/ Fim	05/08/2021	05/08/2021
Destino	Guarapuava-PR	
Objetivo	Levar paciente para consulta CIS	
Número Diárias/Valor	1	45,00
Número do Requerimento	**51**	
Secretaria Responsável	Saude	
Nome Servidor/Função	Evaldo Caldas da Cruz	Motorista
Data Deslocamento – Início/ Fim	05/08/2021	05/08/2021
Destino	Pitanga-PR	
Objetivo	Levar paciente para consulta	
Número Diárias/Valor	1	45,00
Número do Requerimento	**52**	
Secretaria Responsável	Saude	
Nome Servidor/Função	Edielson Gomes	Motorista
Data Deslocamento – Início/ Fim	05/08/2021	05/08/2021
Destino	Guarapuava-PR	
Objetivo	Levar paciente para consulta no CIS	
Número Diárias/Valor	1	45,00
Número do Requerimento	**53**	
Secretaria Responsável	Saude	
Nome Servidor/Função	Evaldo Caldas da Cruz	Motorista
Data Deslocamento – Início/ Fim	06/08/2021	06/08/2021
Destino	Cascavel-PR	
Objetivo	Levar paciente no CEONC	
Número Diárias/Valor	1	70,00
Número do Requerimento	**54**	
Secretaria Responsável	Saude	
Nome Servidor/Função	Tatiane Cristina Brey	Secretaria
Data Deslocamento – Início/ Fim	06/08/2021	06/08/2021
Destino	Pitanga-PR	
Objetivo	Ir em reunião na Oficina Macro Regional	
Número Diárias/Valor	01	80,00
Número do Requerimento	**55**	
Secretaria Responsável	Saude	
Nome Servidor/Função	Vanessa Brugnarotto	Fonoaudióloga
Data Deslocamento – Início/ Fim	06/08/2021	06/08/2021
Destino	Pitanga-PR	
Objetivo	Reunião do DigiSUS	
Número Diárias/Valor	1	80,00
Número do Requerimento	**56**	
Secretaria Responsável	Saude	
Nome Servidor/Função	Marluce Cavassim	Enfermeira
Data Deslocamento – Início/ Fim	06/08/2021	06/08/2021
Destino	Guarapuava-PR	
Objetivo	Buscar vacinas da campanha COVID	
Número Diárias/Valor	1	80,00
Número do Requerimento	**57**	
Secretaria Responsável	Saude	
Nome Servidor/Função	Luiz Fernando Nunes	Motorista
Data Deslocamento – Início/ Fim	06/08/2021	06/08/2021
Destino	Guarapuava-PR	
Objetivo	Levar paciente para consulta	
Número Diárias/Valor	1	45,00
Número do Requerimento	**58**	
Secretaria Responsável	Saude	
Nome Servidor/Função	Valdivino Gonçalves de Lima	Motorista
Data Deslocamento – Início/ Fim	06/08/2021	06/08/2021
Destino	Guarapuava-PR	
Objetivo	Levar enfermeiras para Guarapuava	
Número Diárias/Valor	1	45,00
Número do Requerimento	**59**	
Secretaria Responsável	Saude	
Nome Servidor/Função	Carlos Vicente Machado	Motorista
Data Deslocamento – Início/ Fim	06/08/2021	06/08/2021
Destino	Pitanga-PR	
Objetivo	Levar paciente para consulta	
Número Diárias/Valor	1	45,00

Número do Requerimento	**60**	
Secretaria Responsável	Saude	
Nome Servidor/Função	Paulo Iensen	Motorista
Data Deslocamento – Início/ Fim	06/08/2021	06/08/2021
Destino	Guarapuava-PR	
Objetivo	Levar paciente para consulta	
Número Diárias/Valor	1	45,00
Número do Requerimento	**61**	
Secretaria Responsável	Saude	
Nome Servidor/Função	Waldemar de Souza	Motorista
Data Deslocamento – Início/ Fim	06/08/2021	06/08/2021
Destino	Pitanga-PR	
Objetivo	Levar secretaria de Saude em Reunião	
Número Diárias/Valor	1	45,00
Número do Requerimento	**62**	
Secretaria Responsável	Saude	
Nome Servidor/Função	Augusto Mariglod	Motorista
Data Deslocamento – Início/ Fim	06/08/2021	06/08/2021
Destino	Guarapuava-PR	
Objetivo	Levar paciente para consulta	
Número Diárias/Valor	1	45,00
Número do Requerimento	**63**	
Secretaria Responsável	Saude	
Nome Servidor/Função	Edielson Gomes	Motorista
Data Deslocamento – Início/ Fim	06/08/2021	06/08/2021
Destino	Guarapuava-PR	
Objetivo	Levar paciente para consulta CIS	
Número Diárias/Valor	1	45,00
Número do Requerimento	**64**	
Secretaria Responsável	Saude	
Nome Servidor/Função	Vanja Aparecida dos Reis	Tec em Enfermagem
Data Deslocamento – Início/ Fim	07/08/2021	07/08/2021
Destino	Guarapuava-PR	
Objetivo	Acompanhar gestante para o Hospital	
Número Diárias/Valor	1	80,00
Número do Requerimento	**65**	
Secretaria Responsável	Saude	
Nome Servidor/Função	Roberto de Almeida	Motorista
Data Deslocamento – Início/ Fim	07/08/2021	07/08/2021
Destino	Pitanga-PR	
Objetivo	Levar paciente para o hospital	
Número Diárias/Valor	1	45,00
Número do Requerimento	**66**	
Secretaria Responsável	Saude	
Nome Servidor/Função	Carlos Vicente Machado	Motorista
Data Deslocamento – Início/ Fim	07/08/2021	07/08/2021
Destino	Guarapuava-PR	
Objetivo	Levar gestante de alto risco para o Hospital	
Número Diárias/Valor	1	45,00
Número do Requerimento	**67**	
Secretaria Responsável	Saude	
Nome Servidor/Função	Waldemar de Souza	Motorista
Data Deslocamento – Início/ Fim	07/08/2021	07/08/2021
Destino	Guarapuava-PR	
Objetivo	Levar paciente Hemodiálise	
Número Diárias/Valor	1	45,00
Número do Requerimento	**68**	
Secretaria Responsável	Saude	
Nome Servidor/Função	Edielson Gomes	Motorista
Data Deslocamento – Início/ Fim	07/08/2021	07/08/2021
Destino	Pitanga-PR	
Objetivo	Levar Emergência de acidente de transito	
Número Diárias/Valor	1	45,00
Número do Requerimento	**69**	
Secretaria Responsável	Saude	
Nome Servidor/Função	Vanja Aparecida dos Reis	Tecnica em Enfermagem
Data Deslocamento – Início/ Fim	08/08/2021	08/08/2021
Destino	Pitanga-PR	
Objetivo	Acompanhar paciente para o Hospital	
Número Diárias/Valor	1	80,00
Número do Requerimento	**70**	
Secretaria Responsável	Saude	
Nome Servidor/Função	Roberto de Almeida	Motorista
Data Deslocamento – Início/ Fim	08/08/2021	08/08/2021
Destino	Pitanga-PR	
Objetivo	Levar paciente ao Hospital	
Número Diárias/Valor	1	45,00
Número do Requerimento	**71**	
Secretaria Responsável	Saude	
Nome Servidor/Função	Waldemar de Souza	Motorista
Data Deslocamento – Início/ Fim	08/08/2021	08/08/2021
Destino	Pitanga-PR	
Objetivo	Levar paciente para consulta	
Número Diárias/Valor	1	45,00
Número do Requerimento	**72**	
Secretaria Responsável	Saude	
Nome Servidor/Função	Carlos Vicente Machado	Motorista
Data Deslocamento – Início/ Fim	08/08/2021	08/08/2021
Destino	Pitanga-PR	

Objetivo	Levar paciente de emergência	
Número Diárias/Valor	1	45,00
Número do Requerimento	**73**	
Secretaria Responsável	Saude	
Nome Servidor/Função	Edielson Gomes	Motorista
Data Deslocamento – Início/ Fim	08/08/2021	08/08/2021
Destino	Pitanga-PR	
Objetivo	Levar paciente para consulta	
Número Diárias/Valor	1	45,00
Número do Requerimento	**74**	
Secretaria Responsável	Planejamento	
Nome Servidor/Função	Danilo Neves	Secretario
Data Deslocamento – Início/ Fim	09/08/2021	10/08/2021
Destino	Curitiba-PR	
Objetivo	Assinatura de convenio na SEAB e Reunião da CASA CIVIL	
Número Diárias/Valor	2	700,00
Número do Requerimento	**75**	
Secretaria Responsável	Gabinete	
Nome Servidor/Função	João Elinton Dutra	Prefeito
Data Deslocamento – Início/ Fim	06/08/2021	06/08/2021
Destino	Guarapuava-PR	
Objetivo	Reunião plano DIGISUS	
Número Diárias/Valor	1	500,00
Número do Requerimento	**76**	
Secretaria Responsável	Saude	
Nome Servidor/Função	Keila Cristina Sitowski	Enfermeira
Data Deslocamento – Início/ Fim	09/06/2021	09/06/2021
Destino	Pitanga-PR	
Objetivo	Acompanhar paciente em ambulância	
Número Diárias/Valor	1	80,00
Número do Requerimento	**77**	
Secretaria Responsável	Saude	
Nome Servidor/Função	Bianca Padilha de Andrade	Farmaceutica
Data Deslocamento – Início/ Fim	06/08/2021	06/08/2021
Destino	Guarapuava-PR	
Objetivo	Buscar medicamentos	
Número Diárias/Valor	1	80,00
Número do Requerimento	**78**	
Secretaria Responsável	Saude	
Nome Servidor/Função	Carlos Vicente machado	Motorista
Data Deslocamento – Início/ Fim	09/08/2021	09/08/2021
Destino	Pitanga-PR	
Objetivo	Levar paciente para consulta	
Número Diárias/Valor	1	45,00
Número do Requerimento	**79**	
Secretaria Responsável	Saude	
Nome Servidor/Função	Edielson Gomes	Motorista
Data Deslocamento – Início/ Fim	09/08/2021	09/08/2021
Destino	Pitanga-PR	
Objetivo	Levar paciente para consulta	
Número Diárias/Valor	1	45,00
Número do Requerimento	**80**	
Secretaria Responsável	Saude	
Nome Servidor/Função	Fabio Junior da Silva Borges	Motorista
Data Deslocamento – Início/ Fim	09/08/2021	09/08/2021
Destino	Curitiba-PR	
Objetivo	Levar pacientes para consulta	
Número Diárias/Valor	1	130,00
Número do Requerimento	**81**	
Secretaria Responsável	Saude	
Nome Servidor/Função	Valdivino Gonçalves de Lima	Motorista
Data Deslocamento – Início/ Fim	09/08/2021	09/08/2021
Destino	Guarapuava-PR	
Objetivo	Levar paciente para o hospital	
Número Diárias/Valor	1	45,00
Número do Requerimento	**82**	
Secretaria Responsável	Saude	
Nome Servidor/Função	Waldemar de Souza	Motorista
Data Deslocamento – Início/ Fim	09/08/2021	09/08/2021
Destino	Laranjeiras do Sul-PR	
Objetivo	Levar paciente para assinar documento no Hospital	
Número Diárias/Valor	1	45,00
Número do Requerimento	**83**	
Secretaria Responsável	Saude	
Nome Servidor/Função	Paulo Iensen	Motorista
Data Deslocamento – Início/ Fim	09/08/2021	09/08/2021
Destino	Cascavel-PR	
Objetivo	Levar paciente para consulta	
Número Diárias/Valor	1	70,00
Número do Requerimento	**84**	
Secretaria Responsável	Saude	
Nome Servidor/Função	Evaldo Caldas da Cruz	Motorista
Data Deslocamento – Início/ Fim	09/08/2021	09/08/2021
Destino	Pitanga-PR	
Objetivo	Levar paciente no CIS	
Número Diárias/Valor	1	45,00
Número do Requerimento	**85**	
Secretaria Responsável	Saude	
Nome Servidor/Função	Augusto Mariglod	Motorista

Data Deslocamento – Início/ Fim	09/08/2021	09/08/2021
Destino	Guarapuava-PR	
Objetivo	Levar paciente para consulta	
Número Diárias/Valor	1	45,00
Número do Requerimento	**86**	
Secretaria Responsável	Saude	
Nome Servidor/Função	Tatiane Cristina Brey	Secretaria
Data Deslocamento – Início/ Fim	05/08/2021	05/08/2021
Destino	Guarapuava-PR	
Objetivo	Ir em reunião no Centro de especialidades, junto com o prefeito.	
Número Diárias/Valor	1	80,00
Número do Requerimento	**87**	
Secretaria Responsável	Administração	
Nome Servidor/Função	Roni Padilha Izaias	Diretor de Departamento
Data Deslocamento – Início/ Fim	09/08/2021	10/08/2021
Destino	Curitiba-PR	
Objetivo	Acompanhar prefeito na Assinatura de convenio na SEAB	
Número Diárias/Valor	2	450,00
Número do Requerimento	**88**	
Secretaria Responsável	Gabinete	
Nome Servidor/Função	João Elinton Dutra	Prefeito
Data Deslocamento – Início/ Fim	09/08/2021	10/08/2021
Destino	Curitiba-PR	
Objetivo	Reunião para assinatura de convenio na SEAB	
Número Diárias/Valor	2	1250,00
Número do Requerimento	**89**	
Secretaria Responsável	Assistencia Social	
Nome Servidor/Função	Loir Diogo Reis Dutra	Motorista
Data Deslocamento – Início/ Fim	10/08/2021	10/08/2021
Destino	Guarapuava-PR	
Objetivo	Levar pessoas no INSS	
Número Diárias/Valor	1	45,00
Número do Requerimento	**90**	
Secretaria Responsável	Saude	
Nome Servidor/Função	Evaldo Caldas da Cruz	Motorista
Data Deslocamento – Início/ Fim	10/08/2021	10/08/2021
Destino	Guarapuava-PR	
Objetivo	Levar pacientes para hemodiálise	
Número Diárias/Valor	1	45,00
Número do Requerimento	**91**	
Secretaria Responsável	Saude	
Nome Servidor/Função	Edielson Gomes	Motorista
Data Deslocamento – Início/ Fim	10/08/2021	10/08/2021
Destino	Pitanga-PR	
Objetivo	Buscar alta de paciente	
Número Diárias/Valor	1	45,00
Número do Requerimento	**92**	
Secretaria Responsável	Saude	
Nome Servidor/Função	Noel Schmegel	Motorista

Data Deslocamento – Início/ Fim	10/08/2021	10/08/2021
Destino	Guarapuava-PR	
Objetivo	Fazer transferência de paciente	
Número Diárias/Valor	1	45,00
Número do Requerimento	**93**	
Secretaria Responsável	Saude	
Nome Servidor/Função	Waldemar de Souza	Motorista
Data Deslocamento – Início/ Fim	10/08/2021	10/08/2021
Destino	Pitanga-PR	
Objetivo	Levar pacientes para consulta	
Número Diárias/Valor	1	45,00
Número do Requerimento	**94**	
Secretaria Responsável	Saude	
Nome Servidor/Função	Andreza Zorzan de Souza	Enfermeira
Data Deslocamento – Início/ Fim	10/08/2021	10/08/2021
Destino	Guarapuava-PR	
Objetivo	Fazer transferência de paciente	
Número Diárias/Valor	1	80,00
Número do Requerimento	**95**	
Secretaria Responsável	Saude	
Nome Servidor/Função	Augusto Mariglod	Motorista
Data Deslocamento – Início/ Fim	10/08/2021	10/08/2021
Destino	Guarapuava-PR	
Objetivo	Levar paciente para consulta	
Número Diárias/Valor	1	45,00
Número do Requerimento	**96**	
Secretaria Responsável	Saude	
Nome Servidor/Função	Carlos Vicente Machado	Motorista
Data Deslocamento – Início/ Fim	10/08/2021	10/08/2021
Destino	Cascavel-PR	
Objetivo	Levar paciente para consulta CEONC	
Número Diárias/Valor	1	70,00
Número do Requerimento	**97**	
Secretaria Responsável	Saude	
Nome Servidor/Função	Roberto de Almeida	Motorista
Data Deslocamento – Início/ Fim	10/08/2021	10/08/2021
Destino	Campo Largo-PR	
Objetivo	Levar paciente para consulta	

Número Diárias/Valor	1	130,00
Número do Requerimento	**98**	
Secretaria Responsável	Saude	
Nome Servidor/Função	Valdivino Gonçalves de Lima	Motorista
Data Deslocamento – Início/ Fim	10/08/2021	10/08/2021
Destino	Guarapuava-PR	
Objetivo	Buscar paciente com alta	
Número Diárias/Valor	1	45,00
Número do Requerimento	**99**	
Secretaria Responsável	Administração	
Nome Servidor/Função	Roni Padilha Izaias	Diretor de Departamento
Data Deslocamento – Início/ Fim	11/08/2021	11/08/2021
Destino	Maringá-PR	
Objetivo	Entregar material para análise em Laboratório de Solo (Projeto Avenida)	
Número Diárias/Valor	1	150,00
Número do Requerimento	**100**	
Secretaria Responsável	Saude	
Nome Servidor/Função	Fabio Junior da Silva	Motorista
	Borges	
Data Deslocamento – Início/ Fim	11/08/2021	11/08/2021
Destino	Cascavel-PR	
Objetivo	Levar pacientes para consulta	
Número Diárias/Valor	1	70,00
Número do Requerimento	**101**	
Secretaria Responsável	Saude	
Nome Servidor/Função	Edielson Gomes	Motorista
Data Deslocamento – Início/ Fim	11/08/2021	11/08/2021
Destino	Guarapuava-PR	
Objetivo	Levar pacientes para exames	
Número Diárias/Valor	1	45,00
Número do Requerimento	**102**	
Secretaria Responsável	Saude	
Nome Servidor/Função	Andreza Zorzan de Souza	Enfermeira
Data Deslocamento – Início/ Fim	11/08/2021	11/08/2021
Destino	Guarapuava-PR	
Objetivo	Acompanhar Gestante para o Hospital	
Número Diárias/Valor	1	80,00
Número do Requerimento	**103**	
Secretaria Responsável	Saude	
Nome Servidor/Função	Evaldo Caldas da Cruz	Motorista
Data Deslocamento – Início/ Fim	11/08/2021	11/08/2021
Destino	Guarapuava-PR	
Objetivo	Levar paciente para exame	
Número Diárias/Valor	1	45,00
Número do Requerimento	**104**	
Secretaria Responsável	Saude	
Nome Servidor/Função	Waldemar de Souza	Motorista
Data Deslocamento – Início/ Fim	11/08/2021	11/08/2021
Destino	Guarapuava-PR	
Objetivo	Levar paciente gestante para consulta	
Número Diárias/Valor	1	45,00
Número do Requerimento	**105**	
Secretaria Responsável	Saude	
Nome Servidor/Função	Paulo Iensen	Motorista
Data Deslocamento – Início/ Fim	11/08/2021	11/08/2021
Destino	Pitanga-PR	
Objetivo	Levar paciente para consulta	
Número Diárias/Valor	1	45,00
Número do Requerimento	**106**	
Secretaria Responsável	Saude	
Nome Servidor/Função	Augusto Mariglod	Motorista
Data Deslocamento – Início/ Fim	11/08/2021	11/08/2021
Destino	Guarapuava-PR	
Objetivo	Levar paciente para consulta	
Número Diárias/Valor	1	45,00
Número do Requerimento	107	
Secretaria Responsável	Saude	
Nome Servidor/Função	Luiz Fernando Nunes	Motorista
Data Deslocamento – Início/ Fim	11/08/2021	11/08/2021
Destino	Campo Largo-PR	
Objetivo	Levar paciente para consulta	
Número Diárias/Valor	1	130,00
Número do Requerimento	108	
Secretaria Responsável	Saude	
Nome Servidor/Função	Roberto de Almeida	Motorista
Data Deslocamento – Início/ Fim	11/08/2021	11/08/2021
Destino	Guarapuava-PR	
Objetivo	Levar paciente para o Hospital	
Número Diárias/Valor	1	45,00
Número do Requerimento	109	
Secretaria Responsável	Saude	
Nome Servidor/Função	Carlos Vicente Machado	Motorista
Data Deslocamento – Início/ Fim	11/08/2021	11/08/2021
Destino	Guarapuava-PR	
Objetivo	Buscar vacina	
Número Diárias/Valor	1	45,00
Número do Requerimento	110	
Secretaria Responsável	Gabinete	
Nome Servidor/Função	João Elinton Dutra	Prefeito

Data Deslocamento – Início/ Fim	11/08/2021	11/08/2021
Destino	Maringá-PR	
Objetivo	Entrega de Material a ser analisado, para o Projeto da Avenida	
Número Diárias/Valor	1	500,00
Número do Requerimento	111	
Secretaria Responsável	Saude	
Nome Servidor/Função	Luiz Fernando Nunes	Motorista
Data Deslocamento – Início/ Fim	12/08/2021	12/08/2021
Destino	Pitanga-PR	
Objetivo	Levar paciente para consulta	
Número Diárias/Valor	1	45,00
Número do Requerimento	112	
Secretaria Responsável	Saude	
Nome Servidor/Função	Carlos Vicente Machado	Motorista
Data Deslocamento – Início/ Fim	12/08/2021	12/08/2021
Destino	Ivaiporã-PR	
Objetivo	Buscar alta de paciente	
Número Diárias/Valor	1	45,00
Número do Requerimento	113	
Secretaria Responsável	Saude	
Nome Servidor/Função	Jean Alves de Lima	Enfermeiro
Data Deslocamento – Início/ Fim	09/08/2021	09/08/2021
Destino	Pitanga-PR	
Objetivo	Acompanhar paciente para o hospital	
Número Diárias/Valor	1	80,00
Número do Requerimento	114	
Secretaria Responsável	Saude	
Nome Servidor/Função	Valdivino Gonçalves de Lima	Motorista
Data Deslocamento – Início/ Fim	12/08/2021	12/08/2021
Destino	Guarapuava-PR	
Objetivo	Levar pacientes para consulta	
Número Diárias/Valor	1	45,00
Número do Requerimento	115	
Secretaria Responsável	Saude	
Nome Servidor/Função	Edielson Gomes	Motorista
Data Deslocamento – Início/ Fim	12/08/2021	12/08/2021
Destino	Curitiba-PR	
Objetivo	Levar paciente para consulta no Hospital	
Número Diárias/Valor	1	130,00
Número do Requerimento	116	
Secretaria Responsável	Saude	
Nome Servidor/Função	Fabio Junior da Silva Borges	Motorista
Data Deslocamento – Início/ Fim	12/08/2021	12/08/2021
Destino	Cascavel-PR	
Objetivo	Levar pacientes para consulta CEONC	
Número Diárias/Valor	1	70,00
Número do Requerimento	117	
Secretaria Responsável	Saude	
Nome Servidor/Função	Keila Cristina Sitowski	Enfermeira
Data Deslocamento – Início/ Fim	11/08/2021	11/08/2021
Destino	Guarapuava-PR	
Objetivo	Acompanhar gestante de alto risco para o Hospital	
Número Diárias/Valor	1	80,00
Número do Requerimento	118	
Secretaria Responsável	Saude	
Nome Servidor/Função	Evaldo Caldas da Cruz	Motorista
Data Deslocamento – Início/ Fim	12/08/2021	12/08/2021
Destino	Guarapuava-PR	
Objetivo	Levar pacientes de Hemodialise	
Número Diárias/Valor	1	45,00
Número do Requerimento	119	
Secretaria Responsável	Saude	
Nome Servidor/Função	Augusto Mariglod	Motorista
Data Deslocamento – Início/ Fim	11/08/2021	11/08/2021
Destino	Guarapuava-PR	
Objetivo	Levar pacientes para consulta e exame	
Número Diárias/Valor	1	45,00
Número do Requerimento	120	
Secretaria Responsável	Saude	
Nome Servidor/Função	Paulo Iensen	Motorista
Data Deslocamento – Início/ Fim	12/08/2021	12/08/2021
Destino	Pitanga-PR	
Objetivo	Levar paciente para consulta	
Número Diárias/Valor	1	45,00
Número do Requerimento	121	
Secretaria Responsável	Administração	
Nome Servidor/Função	Adilso Galvão dos Santos	Auxiliar Administrativo
Data Deslocamento – Início/ Fim	12/08/2021	12/08/2021
Destino	Pitanga-PR	
Objetivo	Prestar serviços semanais no DETRAN-PR	
Número Diárias/Valor	1	80,00
Número do Requerimento	122	
Secretaria Responsável	Saude	
Nome Servidor/Função	Augusto Mariglod	Motorista
Data Deslocamento – Início/ Fim	13/08/2021	13/08/2021
Destino	Guarapuava-PR	
Objetivo	Levar paciente para consulta e exames	
Número Diárias/Valor	1	45,00
Número do Requerimento	123	

Secretaria Responsável	Saude	
Nome Servidor/Função	Luiz Fernando Nunes	Motorista
Data Deslocamento – Início/ Fim	13/08/2021	13/08/2021
Destino	Campo Largo-PR	
Objetivo	Buscar paciente com alta	
Número Diárias/Valor	1	130,00
Número do Requerimento	124	
Secretaria Responsável	Saude	
Nome Servidor/Função	Waldemar de Souza	Motorista
Data Deslocamento – Início/ Fim	13/08/2021	13/08/2021
Destino	Pitanga-PR	
Objetivo	Levar paciente para consulta	
Número Diárias/Valor	1	45,00
Número do Requerimento	125	
Secretaria Responsável	Saude	
Nome Servidor/Função	Roberto de Almeida	Motorista
Data Deslocamento – Início/ Fim	13/08/2021	13/08/2021
Destino	Cascavel-PR	
Objetivo	Levar paciente para o CEONC	
Número Diárias/Valor	1	70,00
Número do Requerimento	126	
Secretaria Responsável	Saude	
Nome Servidor/Função	Evaldo Caldas da Cruz	Motorista
Data Deslocamento – Início/ Fim	13/08/2021	13/08/2021
Destino	Pitanga-PR	
Objetivo	Levar paciente para Raio-X	
Número Diárias/Valor	1	45,00
Número do Requerimento	127	
Secretaria Responsável	Saude	
Nome Servidor/Função	Adriano Rodrigues Barbosa	Motorista
Data Deslocamento – Início/ Fim	14/08/2021	14/08/2021
Destino	Guarapuava-PR	
Objetivo	Levar pacientes Hemodialise	
Número Diárias/Valor	1	45,00
Número do Requerimento	128	
Secretaria Responsável	Saude	
Nome Servidor/Função	Luiz Fernando Nunes	Motorista
Data Deslocamento – Início/ Fim	14/08/2021	14/08/2021
Destino	Guarapuava-PR	
Objetivo	Buscar paciente no Hospital	
Número Diárias/Valor	1	45,00
Número do Requerimento	129	
Secretaria Responsável	Saude	
Nome Servidor/Função	Paulo Iensen	Motorista
Data Deslocamento – Início/ Fim	14/08/2021	14/08/2021
Destino	Pitanga-PR	
Objetivo	Levar paciente para consulta	
Número Diárias/Valor	1	45,00
Número do Requerimento	130	
Secretaria Responsável	Saude	
Nome Servidor/Função	Renata Maria Antunes	Tecnica de Enfermagem
Data Deslocamento – Início/ Fim	16/08/2021	16/08/2021
Destino	Pitanga-PR	
Objetivo	Acompanhamento de paciente para o hospital	
Número Diárias/Valor	1	80,00
Número do Requerimento	131	
Secretaria Responsável	Saude	
Nome Servidor/Função	Augusto Mariglod	Motorista
Data Deslocamento – Início/ Fim	16/08/2021	16/08/2021
Destino	Guarapuava-PR	
Objetivo	Levar paciente para consulta	
Número Diárias/Valor	1	45,00
Número do Requerimento	132	
Secretaria Responsável	Saude	
Nome Servidor/Função	Paulo Iensen	Motorista
Data Deslocamento – Início/ Fim	16/08/2021	16/08/2021
Destino	Pitanga-PR	
Objetivo	Levar paciente de Emergência	
Número Diárias/Valor	1	45,00
Número do Requerimento	133	
Secretaria Responsável	Saude	
Nome Servidor/Função	Waldemar de Souza	Motorista
Data Deslocamento – Início/ Fim	16/08/2021	16/08/2021
Destino	Guarapuava-PR	
Objetivo	Levar paciente para Exames	
Número Diárias/Valor	1	45,00
Número do Requerimento	134	
Secretaria Responsável	Assistencia Social	
Nome Servidor/Função	Loir Diogo Reis Dutra	Motorista
Data Deslocamento – Início/ Fim	16/08/2021	16/08/2021
Destino	Laranjeiras do Sul-PR	
Objetivo	Buscar pessoas para Conferencia do Creas	
Número Diárias/Valor	1	45,00
Número do Requerimento	135	
Secretaria Responsável	Saude	
Nome Servidor/Função	Evaldo Caldas da Cruz	Motorista
Data Deslocamento – Início/ Fim	16/08/2021	16/08/2021
Destino	Pitanga-PR	
Objetivo	Levar pessoas para consulta CIS	

Número Diárias/Valor	1	45,00
Número do Requerimento	136	
Secretaria Responsável	Saude	
Nome Servidor/Função	Roberto de Alemida	Motorista
Data Deslocamento – Início/ Fim	16/08/2021	16/08/2021
Destino	Guarapuava-PR	
Objetivo	Buscar vacina	
Número Diárias/Valor	1	45,00
Número do Requerimento	137	
Secretaria Responsável	Saude	
Nome Servidor/Função	Edielson Gomes	Motorista
Data Deslocamento – Início/ Fim	16/08/2021	16/08/2021
Destino	Pitanga-PR	
Objetivo	Levar paciente para consulta	
Número Diárias/Valor	1	45,00
Número do Requerimento	138	
Secretaria Responsável	Saude	
Nome Servidor/Função	Fabio Junior da Silva Borges	Motorista
Data Deslocamento – Início/ Fim	16/08/2021	16/08/2021
Destino	Cascavel-PR	
Objetivo	Levar paciente para consulta no CEONC	
Número Diárias/Valor	1	70,00
Número do Requerimento	139	
Secretaria Responsável	Saude	
Nome Servidor/Função	Tatiane Cristina Brey	Secretaria
Data Deslocamento – Início/ Fim	17/08/2021	17/08/2021
Destino	Guarapuava-PR	
Objetivo	Ir na regional de saúde fazer prestação de contas do recurso de assistência farmacêutica	
Número Diárias/Valor	1	80,00
Número do Requerimento	140	
Secretaria Responsável	Saude	
Nome Servidor/Função	Fabio Junior da Silva Borges	Motorista
Data Deslocamento – Início/ Fim	17/08/2021	17/08/2021
Destino	Guarapuava-PR	
Objetivo	Levar paciente para Hemodiálise	
Número Diárias/Valor	1	45,00
Número do Requerimento	141	
Secretaria Responsável	Saude	

Nome Servidor/Função	Waldemar de Souza	Motorista
Data Deslocamento – Início/ Fim	17/08/2021	17/08/2021
Destino	Guarapuava-PR	
Objetivo	Levar paciente para exame	
Número Diárias/Valor	1	45,00
Número do Requerimento	142	
Secretaria Responsável	Saude	
Nome Servidor/Função	Paulo Iensen	Motorista
Data Deslocamento – Início/ Fim	17/08/2021	17/08/2021
Destino	Guarapuava-PR	
Objetivo	Levar secretária de saúde em reunião	
Número Diárias/Valor	1	45,00
Número do Requerimento	143	
Secretaria Responsável	Saude	
Nome Servidor/Função	Carlos Vicente Machado	Motorista
Data Deslocamento – Início/ Fim	17/08/2021	17/08/2021
Destino	Curitiba-PR	
Objetivo	Levar paciente para consultas	
Número Diárias/Valor	1	130,00
Número do Requerimento	144	
Secretaria Responsável	Saude	
Nome Servidor/Função	Adriano Rodrigues Barbosa	Motorista
Data Deslocamento – Início/ Fim	17/08/2021	17/08/2021
Destino	Pitanga-PR	
Objetivo	Levar paciente Ortopedista	
Número Diárias/Valor	1	45,00
Número do Requerimento	145	
Secretaria Responsável	Saude	
Nome Servidor/Função	Valdivino Gonçalves de Lima	Motorista
Data Deslocamento – Início/ Fim	17/08/2021	17/08/2021
Destino	Pitanga-PR	
Objetivo	Levar pacientes no CIS	
Número Diárias/Valor	1	45,00
Número do Requerimento	146	
Secretaria Responsável	Saude	
Nome Servidor/Função	Luiz Fernando Nunes	Motorista
Data Deslocamento – Início/ Fim	17/08/2021	17/08/2021
Destino	Cascavel-PR	
Objetivo	Levar paciente para consulta	
Número Diárias/Valor	1	70,00
Número do Requerimento	147	
Secretaria Responsável	Saude	
Nome Servidor/Função	Roberto de Almeida	Motorista
Data Deslocamento – Início/ Fim	17/08/2021	17/08/2021
Destino	Pitanga-PR	
Objetivo	Levar paciente para o Hospital	
Número Diárias/Valor	1	45,00
Número do Requerimento	148	
Secretaria Responsável	Saude	

Nome Servidor/Função	Noel Schmegel	Motorista
Data Deslocamento – Início/ Fim	17/08/2021	17/08/2021
Destino	Guarapuava-PR	
Objetivo	Buscar alta de paciente	
Número Diárias/Valor	1	45,00
Número do Requerimento	149	
Secretaria Responsável	Saude	
Nome Servidor/Função	Amanda Juliana Ricken	Enfermeira
Data Deslocamento – Início/ Fim	17/08/2021	17/08/2021
Destino	Guarapuava-PR	
Objetivo	Buscar vacina para campanha Covid-19	
Número Diárias/Valor	1	80,00
Número do Requerimento	150	
Secretaria Responsável	Saude	
Nome Servidor/Função	Evaldo Caldas da Cruz	Motorista
Data Deslocamento – Início/ Fim	17/08/2021	17/08/2021
Destino	Guarapuava-PR	
Objetivo	Levar paciente para o Hospital	
Número Diárias/Valor	1	45,00
Número do Requerimento	151	
Secretaria Responsável	Assistência Social	
Nome Servidor/Função	Loir Diogo Reis Dutra	Motorista
Data Deslocamento – Início/ Fim	17/08/2021	17/08/2021
Destino	Guarapuava-PR	
Objetivo	Levar pessoas fazer pericia	
Número Diárias/Valor	1	45,00
Número do Requerimento	152	
Secretaria Responsável	Saude	
Nome Servidor/Função	Bianca Padilha Andrade	Farmaceutica
Data Deslocamento – Início/ Fim	18/08/2021	18/08/2021
Destino	Guarapuava-PR	
Objetivo	Prestação de contas da IOAF	
Número Diárias/Valor	1	80,00
Número do Requerimento	153	
Secretaria Responsável	Saude	
Nome Servidor/Função	Augusto Mariglod	Motorista
Data Deslocamento – Início/ Fim	18/08/2021	19/08/2021
Destino	Blumenau-SC	
Objetivo	Buscar paciente	
Número Diárias/Valor	1	280,00
Número do Requerimento	154	
Secretaria Responsável	Saude	
Nome Servidor/Função	Evaldo Caldas da Cruz	Motorista
Data Deslocamento – Início/ Fim	18/08/2021	18/08/2021
Destino	Cascavel-PR	
Objetivo	Levar paciente CEONC	
Número Diárias/Valor	1	70,00
Número do Requerimento	155	
Secretaria Responsável	Saude	
Nome Servidor/Função	Waldemar de Souza	Motorista
Data Deslocamento – Início/ Fim	18/08/2021	18/08/2021
Destino	Guarapuava-PR	
Objetivo	Levar paciente para fazer exame	
Número Diárias/Valor	1	45,00
Número do Requerimento	156	
Secretaria Responsável	Saude	
Nome Servidor/Função	Valdevino Gonçalves de Lima	Motorista
Data Deslocamento – Início/ Fim	18/08/2021	18/08/2021
Destino	Pitanga-PR	
Objetivo	Buscar pacientes no Hospital	
Número Diárias/Valor	1	45,00
Número do Requerimento	157	
Secretaria Responsável	Saude	
Nome Servidor/Função	Fabio Junior da Silva Borges	Motorista
Data Deslocamento – Início/ Fim	18/08/2021	18/08/2021
Destino	Guarapuava-PR	
Objetivo	Buscar alta de paciente	
Número Diárias/Valor	1	45,00
Número do Requerimento	158	
Secretaria Responsável	Saude	
Nome Servidor/Função	Edielson Gomes	Motorista
Data Deslocamento – Início/ Fim	18/08/2021	18/08/2021
Destino	Pitanga-PR	
Objetivo	Levar pacientes para consulta	
Número Diárias/Valor	1	45,00
Número do Requerimento	159	
Secretaria Responsável	Saude	
Nome Servidor/Função	Edielson Gomes	Motorista
Data Deslocamento – Início/ Fim	19/08/2021	19/08/2021
Destino	Guarapuava-PR	
Objetivo	Levar paciente para consulta	
Número Diárias/Valor	1	45,00
Número do Requerimento	160	
Secretaria Responsável	Saude	
Nome Servidor/Função	Paulo iensen	Motorista
Data Deslocamento – Início/ Fim	18/08/2021	18/08/2021
Destino	Curitiba-PR	
Objetivo	Levar paciente para consulta	
Número Diárias/Valor	1	130,00

Número do Requerimento	161	
Secretaria Responsável	Assistência Social	
Nome Servidor/Função	Loir Diogo Reis Dutra	Motorista
Data Deslocamento – Início/ Fim	18/08/2021	18/08/2021
Destino	Coronel Vivida-PR	
Objetivo	Levar pessoas em situação de vulnerabilidade	
Número Diárias/Valor	1	70,00
Número do Requerimento	162	
Secretaria Responsável	Gabinete	
Nome Servidor/Função	João Elinton Dutra	Prefeito
Data Deslocamento – Início/ Fim	18/08/2021	18/08/2021
Destino	Guarapuava-PR	
Objetivo	Reunião no DER para liberação da Avenida	
Número Diárias/Valor	1	500,00
Número do Requerimento	163	
Secretaria Responsável	Esporte	
Nome Servidor/Função	Rodrigo Dutra de Almeida	Secretario
Data Deslocamento – Início/ Fim	19/08/2021	19/08/2021
Destino	Borrazópolis-PR	
Objetivo	Reunião da diretoria da Liga de Futsal do Interior	
Número Diárias/Valor	1	250,00
Número do Requerimento	164	
Secretaria Responsável	Assistencia Social	
Nome Servidor/Função	Loir Diogo Reis Dutra	Motorista
Data Deslocamento – Início/ Fim	19/08/2021	19/08/2021
Destino	Marechal Candido Randon-PR	
Objetivo	Buscar Pessoas em situação de vulnerabilidade	
Número Diárias/Valor	1	70,00
Número do Requerimento	165	
Secretaria Responsável	Administração	
Nome Servidor/Função	Adilso Galvão dos Santos	Auxiliar Administrativo
Data Deslocamento – Início/ Fim	19/08/2021	19/08/2021
Destino	Pitanga-PR	
Objetivo	Prestação de Serviço semanal no Detran	
Número Diárias/Valor	1	80,00
Número do Requerimento	166	
Secretaria Responsável	Saude	
Nome Servidor/Função	Fabio Junior da Silva	Motorista
Data Deslocamento – Início/ Fim	19/08/2021	19/08/2021
Destino	Pitanga-PR	
Objetivo	Levar paciente para consulta	
Número Diárias/Valor	1	45,00
Número do Requerimento	167	
Secretaria Responsável	Saude	
Nome Servidor/Função	Evaldo Caldas da Cruz	Motorista
Data Deslocamento – Início/ Fim	19/08/2021	19/08/2021
Destino	Guarapuava-PR	
Objetivo	Levar pacientes para hemodiálise	
Número Diárias/Valor	1	45,00
Número do Requerimento	168	
Secretaria Responsável	Saude	
Nome Servidor/Função	Noel Schemegel	Motorista
Data Deslocamento – Início/ Fim	19/08/2021	19/08/2021
Destino	Pitanga-PR	
Objetivo	Buscar paciente com alta	
Número Diárias/Valor	1	45,00
Número do Requerimento	169	
Secretaria Responsável	Saude	
Nome Servidor/Função	Waldemar de Souza	Motorista
Data Deslocamento – Início/ Fim	19/08/2021	19/08/2021
Destino	Guarapuava-PR	
Objetivo	Levar pacientes no CIS para exames	
Número Diárias/Valor	1	45,00
Número do Requerimento	170	
Secretaria Responsável	Saude	
Nome Servidor/Função	Valdivino Gonçalves de Lima	Motorista
Data Deslocamento – Início/ Fim	19/08/2021	19/08/2021
Destino	Pitanga-PR	
Objetivo	Levar pacientes para o CIS	
Número Diárias/Valor	1	45,00
Número do Requerimento	171	
Secretaria Responsável	Saude	
Nome Servidor/Função	Vanja Aparecida dos Reis	Tecnica em Enfermagem
Data Deslocamento – Início/ Fim	19/08/2021	19/08/2021
Destino	Guarapuava-PR	
Objetivo	Acompanhar paciente para o Hospital	
Número Diárias/Valor	1	80,00
Número do Requerimento	172	
Secretaria Responsável	Saude	
Nome Servidor/Função	Carlos Vicente Machado	Motorista
Data Deslocamento – Início/ Fim	19/08/2021	19/08/2021
Destino	Cascavel-PR	
Objetivo	Levar paciente para radioterapia	
Número Diárias/Valor	1	70,00
Número do Requerimento	173	
Secretaria Responsável	Saude	
Nome Servidor/Função	Paulo Iensen	Motorista
Data Deslocamento – Início/ Fim	19/08/2021	19/08/2021
Destino	Cascavel-PR	

Objetivo	Levar pacientes para consulta	
Número Diárias/Valor	1	70,00
Número do Requerimento	174	
Secretaria Responsável	Saude	
Nome Servidor/Função	Roberto de Almeida	Motorista
Data Deslocamento – Início/ Fim	20/08/2021	20/08/2021
Destino	Pitanga-PR	
Objetivo	Levar paciente para consulta	
Número Diárias/Valor	1	45,00
Número do Requerimento	175	
Secretaria Responsável	Saude	
Nome Servidor/Função	Augusto Mariglod	Motorista
Data Deslocamento – Início/ Fim	20/08/2021	20/08/2021
Destino	Pitanga-PR	
Objetivo	Levar paciente para consulta	
Número Diárias/Valor	1	45,00
Número do Requerimento	176	
Secretaria Responsável	Saude	
Nome Servidor/Função	Noel Schmegel	Motorista
Data Deslocamento – Início/ Fim	20/08/2021	20/08/2021
Destino	Pitanga-PR	
Objetivo	Levar paciente para consulta em pitanga	
Número Diárias/Valor	1	45,00
Número do Requerimento	177	
Secretaria Responsável	Saude	
Nome Servidor/Função	Renata Maria Antunes	Tecnica em Enfermagem
Data Deslocamento – Início/ Fim	20/08/2021	20/08/2021
Destino	Laranjeiras do Sul-PR	
Objetivo	Acompanhar paciente para o hospital	
Número Diárias/Valor	1	80,00
Número do Requerimento	178	
Secretaria Responsável	Saude	
Nome Servidor/Função	Valdevino Gonçalves de Lima	Motorista
Data Deslocamento – Início/ Fim	20/08/2021	20/08/2021
Destino	Guarapuava-PR	
Objetivo	Levar paciente para Hemodiálise	
Número Diárias/Valor	1	45,00
Número do Requerimento	179	
Secretaria Responsável	Saude	
Nome Servidor/Função	Vanja Aparecida dos Reis	Tecnica em Enfermagem
Data Deslocamento – Início/ Fim	20/08/2021	20/08/2021
Destino	Pitanga-PR	
Objetivo	Acompanhar paciente para o hospital	
Número Diárias/Valor	1	80,00
Número do Requerimento	180	
Secretaria Responsável	Saude	
Nome Servidor/Função	Waldemar de Souza	Motorista
Data Deslocamento – Início/ Fim	20/08/2021	20/08/2021
Destino	Guarapuava-PR	
Objetivo	Levar paciente para consulta	
Número Diárias/Valor	1	45,00
Número do Requerimento	181	
Secretaria Responsável	Saude	
Nome Servidor/Função	Evaldo Caldas da Cruz	Motorista
Data Deslocamento – Início/ Fim	20/08/2021	20/08/2021
Destino	Cascavel-PR	
Objetivo	Levar pacientes no CEONC	
Número Diárias/Valor	1	70,00
Número do Requerimento	182	
Secretaria Responsável	Saude	
Nome Servidor/Função	Carlos Vicente Machado	Motorista
Data Deslocamento – Início/ Fim	20/08/2021	20/08/2021
Destino	Laranjeiras do Sul-PR	
Objetivo	Levar paciente com COVID	
Número Diárias/Valor	1	45,00
Número do Requerimento	183	
Secretaria Responsável	Saude	
Nome Servidor/Função	Paulo Iensen	Motorista
Data Deslocamento – Início/ Fim	20/08/2021	20/08/2021
Destino	Pitanga-PR	
Objetivo	Levar paciente emergência	
Número Diárias/Valor	1	45,00
Número do Requerimento	184	
Secretaria Responsável	Saude	
Nome Servidor/Função	Paulo Iensen	Motorista
Data Deslocamento – Início/ Fim	21/08/2021	21/08/2021
Destino	Guarapuava-PR	
Objetivo	Fazer transferência de paciente	
Número Diárias/Valor	1	45,00
Número do Requerimento	185	
Secretaria Responsável	Saude	
Nome Servidor/Função	Waldemar de Souza	Motorista
Data Deslocamento – Início/ Fim	21/08/2021	21/08/2021
Destino	Pitanga-PR	
Objetivo	Levar paciente para consulta	
Número Diárias/Valor	1	45,00
Número do Requerimento	186	
Secretaria Responsável	Saude	
Nome Servidor/Função	Vanja Aparecida dos Reis	Tecnica em Enfermagem

Data Deslocamento – Início/ Fim	21/08/2021	21/08/2021
Destino	Pitanga-PR	
Objetivo	Acompanhar paciente para o Hospital	
Número Diárias/Valor	21/08/2021	21/08/2021
Número do Requerimento	187	
Secretaria Responsável	Saude	
Nome Servidor/Função	Edielson Gomes	Motorista
Data Deslocamento – Início/ Fim	21/08/2021	21/08/2021
Destino	Pitanga-PR	
Objetivo	Levar paciente para consulta	
Número Diárias/Valor	1	45,00
Número do Requerimento	188	
Secretaria Responsável	Saude	
Nome Servidor/Função	Fabio Junior da Silva Borges	Motorista
Data Deslocamento – Início/ Fim	21/08/2021	21/08/2021
Destino	Guarapuava-PR	
Objetivo	Levar paciente hemodiálise	
Número Diárias/Valor	1	45,00
Número do Requerimento	189	
Secretaria Responsável	Saude	
Nome Servidor/Função	Renata Maria Antunes	Tecnica em Enfermagem
Data Deslocamento – Início/ Fim	21/08/2021	21/08/2021
Destino	Pitanga-PR	
Objetivo	Acompanhar paciente ao hospital	
Número Diárias/Valor	1	80,00
Número do Requerimento	190	
Secretaria Responsável	Saude	
Nome Servidor/Função	Carlos Vicente Machado	Motorista
Data Deslocamento – Início/ Fim	22/08/2021	22/08/2021
Destino	Pitanga-PR	
Objetivo	Buscar alta de paciente	
Número Diárias/Valor	1	45,00
Número do Requerimento	191	
Secretaria Responsável	Saude	

Nome Servidor/Função	Luiz Fernando Nunes	Motorista
Data Deslocamento – Início/ Fim	23/08/2021	23/08/2021
Destino	Campo Largo-PR	
Objetivo	Levar paciente para consulta	
Número Diárias/Valor	1	130,00
Número do Requerimento	192	
Secretaria Responsável	Saude	
Nome Servidor/Função	Waldemar de Souza	Motorista
Data Deslocamento – Início/ Fim	23/08/2021	23/08/2021
Destino	Pitanga-PR	
Objetivo	Levar paciente para consulta	
Número Diárias/Valor	1	45,00
Número do Requerimento	193	
Secretaria Responsável	Saude	
Nome Servidor/Função	Evaldo Caldas da Cruz	Motorista
Data Deslocamento – Início/ Fim	23/08/2021	23/08/2021
Destino	Cascavel-PR	
Objetivo	Levar paciente no CEONC	
Número Diárias/Valor	1	70,00
Número do Requerimento	194	
Secretaria Responsável	Saude	
Nome Servidor/Função	Valdivino Gonçalves de Lima	Motorista
Data Deslocamento – Início/ Fim	23/08/2021	23/08/2021
Destino	Pitanga-PR	
Objetivo	Levar pacientes no CIS	
Número Diárias/Valor	1	45,00
Número do Requerimento	195	
Secretaria Responsável	Saude	
Nome Servidor/Função	Paulo Iensen	Motorista
Data Deslocamento – Início/ Fim	23/08/2021	23/08/2021
Destino	Guarapuava-PR	
Objetivo	Levar paciente para consulta	
Número Diárias/Valor	1	45,00
Número do Requerimento	**196**	
Secretaria Responsável	Saude	
Nome Servidor/Função	Augusto Mariglod	Motorista
Data Deslocamento – Início/ Fim	23/08/2021	23/08/2021
Destino	Curitiba-PR	
Objetivo	Levar paciente para consulta	
Número Diárias/Valor	1	130,00
Número do Requerimento	**197**	
Secretaria Responsável	Saude	
Nome Servidor/Função	Fabio Junior da Silva Borges	Motorista
Data Deslocamento – Início/ Fim	23/08/2021	23/08/2021
Destino	Guarapuava-PR	
Objetivo	Levar paciente para consulta	
Número Diárias/Valor	1	45,00
Número do Requerimento	**198**	
Secretaria Responsável	Saude	
Nome Servidor/Função	Edielson Gomes	Motorista
Data Deslocamento – Início/ Fim	23/08/2021	23/08/2021
Destino	Pitanga-PR	
Objetivo	Levar paciente para consulta	

Número Diárias/Valor	1	45,00
Número do Requerimento	**199**	
Secretaria Responsável	Planejamento	
Nome Servidor/Função	Danilo Neves	Secretario
Data Deslocamento – Início/ Fim	23/08/2021	24/08/2021
Destino	Curitiba-PR	
Objetivo	Assinatura de Convenio na	SEAB
Número Diárias/Valor	2	700,00
Número do Requerimento	**200**	
Secretaria Responsável	Gabinete	
Nome Servidor/Função	João Elinton Dutra	Prefeito
Data Deslocamento – Início/ Fim	23/08/2021	24/08/2021
Destino	Curitiba-PR	
Objetivo	Assinatura de Convenio da	SEAB
Número Diárias/Valor	2	1250,00
Número do Requerimento	**201**	
Secretaria Responsável	Administração	
Nome Servidor/Função	Roni Padilha Izaias	Diretor de Departamento
Data Deslocamento – Início/ Fim	23/08/2021	24/08/2021
Destino	Curitiba-PR	
Objetivo	Acompanhar prefeito em encontro com Governador e Assinatura de Convenio	
Número Diárias/Valor	2	450,00
Número do Requerimento	**202**	
Secretaria Responsável	Assistencia Social	
Nome Servidor/Função	Loir Diogo Reis Dutra	Motorista
Data Deslocamento – Início/ Fim	23/08/2021	23/08/2021
Destino	Cantagalo-PR	
Objetivo	Visita a casa de Apoio	
Número Diárias/Valor	1	45,00
Número do Requerimento	**203**	
Secretaria Responsável	Assistencia Social	
Nome Servidor/Função	Luciano José Lentsck	Motorista
Data Deslocamento – Início/ Fim	23/08/2021	23/08/2021
Destino	Cantagalo-PR	
Objetivo	Visita a casa de Apoio	
Número Diárias/Valor	1	80,00
Número do Requerimento	**204**	
Secretaria Responsável	Saude	
Nome Servidor/Função	Edielson Gomes	Motorista
Data Deslocamento – Início/ Fim	24/08/2021	24/08/2021
Destino	Laranjeiras do Sul-PR	
Objetivo	Buscar alta de paciente	
Número Diárias/Valor	1	45,00
Número do Requerimento	**205**	
Secretaria Responsável	Saude	
Nome Servidor/Função	Valdivino Gonçalves de Lima	Motorista
Data Deslocamento – Início/ Fim	24/08/2021	24/08/2021
Destino	Pitanga-PR	
Objetivo	Levar pacientes para consulta CIS	
Número Diárias/Valor	1	45,00
Número do Requerimento	**206**	
Secretaria Responsável	Saude	
Nome Servidor/Função	Evaldo Caldas da Cruz	Motorista
Data Deslocamento – Início/ Fim	23/08/2021	23/08/2021
Destino	Guarapuava-PR	
Objetivo	Levar pacientes para hemodiálise	
Número Diárias/Valor	1	45,00
Número do Requerimento	**207**	
Secretaria Responsável	Saude	
Nome Servidor/Função	Jean Alves de Lima	Enfermeiro
Data Deslocamento – Início/ Fim	24/08/2021	24/08/2021
Destino	Guarapuava-PR	
Objetivo	Acompanhar gestante ao Hospital	
Número Diárias/Valor	1	80,00
Número do Requerimento	**208**	
Secretaria Responsável	Saude	
Nome Servidor/Função	Paulo Iensen	Motorista
Data Deslocamento – Início/ Fim	24/08/2021	24/08/2021
Destino	Guarapuava-PR	
Objetivo	Levar paciente para consulta	
Número Diárias/Valor	1	45,00
Número do Requerimento	**209**	
Secretaria Responsável	Saude	
Nome Servidor/Função	Augusto Mariglod	Motorista
Data Deslocamento – Início/ Fim	24/08/2021	24/08/2021
Destino	Pitanga-PR	
Objetivo	Levar paciente para consulta	
Número Diárias/Valor	1	45,00
Número do Requerimento	**210**	
Secretaria Responsável	Saude	
Nome Servidor/Função	Carlos Vicente Machado	Motorista
Data Deslocamento – Início/ Fim	24/08/2021	24/08/2021
Destino	Cascavel-PR	
Objetivo	Levar pacientes para consulta no CEONC	
Número Diárias/Valor	1	70,00
Número do Requerimento	**211**	
Secretaria Responsável	Saude	
Nome Servidor/Função	Roberto de Almeida	Motorista
Data Deslocamento – Início/ Fim	24/08/2021	24/08/2021

Destino	Curitiba-PR	
Objetivo	Levar pacientes para consulta	
Número Diárias/Valor	1	130,00
Número do Requerimento	**212**	
Secretaria Responsável	Saude	
Nome Servidor/Função	Luiz Fernando Nunes	Motorista
Data Deslocamento – Início/ Fim	24/08/2021	24/08/2021
Destino	Guarapuava-PR	
Objetivo	Levar gestante ao Hospital	
Número Diárias/Valor	1	45,00
Número do Requerimento	**213**	
Secretaria Responsável	Saude	
Nome Servidor/Função	Jean Alves de Lima	Enfermeiro
Data Deslocamento – Início/ Fim	23/08/2021	23/08/2021
Destino	Pitanga-PR	
Objetivo	Acompanhar paciente ao hospital	
Número Diárias/Valor	1	80,00
Número do Requerimento	**214**	
Secretaria Responsável	Saude	
Nome Servidor/Função	Paulo Iensen	Motorista
Data Deslocamento – Início/ Fim	25/08/2021	25/08/2021
Destino	Guarapuava-PR	
Objetivo	Levar pacientes para consulta	
Número Diárias/Valor	1	45,00
Número do Requerimento	**215**	
Secretaria Responsável	Saude	
Nome Servidor/Função	Waldemar de Souza	Motorista
Data Deslocamento – Início/ Fim	25/08/2021	25/08/2021
Destino	Pitanga-PR	
Objetivo	Levar paciente para consulta	
Número Diárias/Valor	1	45,00
Número do Requerimento	**216**	
Secretaria Responsável	Saude	
Nome Servidor/Função	Amanda Juliana Ricken	Enfermeira
Data Deslocamento – Início/ Fim	25/08/2021	25/08/2021
Destino	Guarapuava-PR	
Objetivo	Buscar vacina para campanha do covid 19	
Número Diárias/Valor	1	80,00
Número do Requerimento	**217**	
Secretaria Responsável	Saude	
Nome Servidor/Função	Edielson Gomes	Motorista
Data Deslocamento – Início/ Fim	25/08/2021	25/08/2021
Destino	Cascavel-PR	
Objetivo	Levar paciente para consulta no CEONC	
Número Diárias/Valor	1	70,00
Número do Requerimento	**218**	
Secretaria Responsável	Saude	
Nome Servidor/Função	Fabio Junior da Silva Borges	Motorista
Data Deslocamento – Início/ Fim	25/08/2021	25/08/2021
Destino	Campo Largo-PR	
Objetivo	Levar paciente para consulta	
Número Diárias/Valor	1	130,00
Número do Requerimento	**219**	
Secretaria Responsável	Administração	
Nome Servidor/Função	Adilso Galvão dos Santos	Auxiliar Administrativo
Data Deslocamento – Início/ Fim	26/08/2021	26/08/2021
Destino	Pitanga-PR	
Objetivo	Prestação de serviço semanal no Detran	
Número Diárias/Valor	1	80,00
Número do Requerimento	**220**	
Secretaria Responsável	Saude	
Nome Servidor/Função	Augusto Mariglod	Motorista
Data Deslocamento – Início/ Fim	26/08/2021	26/08/2021
Destino	Pitanga-PR	
Objetivo	Levar paciente para consulta	
Número Diárias/Valor	1	45,00
Número do Requerimento	**221**	
Secretaria Responsável	Saude	
Nome Servidor/Função	Carlos Vicente Machado	Motorista
Data Deslocamento – Início/ Fim	26/08/2021	26/08/2021
Destino	Campo Largo-PR	
Objetivo	Levar paciente para retorno de consulta	
Número Diárias/Valor	1	130,00
Número do Requerimento	**222**	
Secretaria Responsável	Saude	
Nome Servidor/Função	Luz Fernando Nunes	Motorista
Data Deslocamento – Início/ Fim	26/08/2021	26/08/2021
Destino	Cascavel-PR	
Objetivo	Levar pacientes para consulta	
Número Diárias/Valor	1	70,00
Número do Requerimento	**223**	
Secretaria Responsável	Saude	
Nome Servidor/Função	Marluce Cavassim	Enfermeira
Data Deslocamento – Início/ Fim	26/08/2021	26/08/2021
Destino	Pitanga-PR	
Objetivo	Acompanhar paciente ao hospital	
Número Diárias/Valor	1	80,00
Número do Requerimento	**224**	
Secretaria Responsável	Saude	

Nome Servidor/Função	Valdivino Gonçalves de Lima	Motorista
Data Deslocamento – Início/ Fim	26/08/2021	26/08/2021
Destino	Guarapuava-PR	
Objetivo	Levar paciente para hemodiálise	
Número Diárias/Valor	1	45,00
Número do Requerimento	**225**	
Secretaria Responsável	Saude	
Nome Servidor/Função	Noel Schmegel	Motorista
Data Deslocamento – Início/ Fim	26/08/2021	26/08/2021
Destino	Pitanga-PR	
Objetivo	Buscar paciente com alta	
Número Diárias/Valor	1	45,00
Número do Requerimento	**226**	
Secretaria Responsável	Saude	
Nome Servidor/Função	Roberto de Almeida	Motorista
Data Deslocamento – Início/ Fim	26/08/2021	26/08/2021
Destino	Pitanga-PR	
Objetivo	Levar paciente para consulta	
Número Diárias/Valor	1	45,00
Número do Requerimento	**227**	
Secretaria Responsável	Saude	
Nome Servidor/Função	Waldemar de Souza	Motorista
Data Deslocamento – Início/ Fim	26/08/2021	26/08/2021
Destino	Pitanga-PR	
Objetivo	Levar paciente para consulta	
Número Diárias/Valor	1	45,00
Número do Requerimento	**228**	
Secretaria Responsável	Saude	
Nome Servidor/Função	Evaldo Caldas da Cruz	Motorista
Data Deslocamento – Início/ Fim	26/08/2021	26/08/2021
Destino	Pitanga-PR	
Objetivo	Levar paciente para consulta CIS	
Número Diárias/Valor	1	45,00
Número do Requerimento	**229**	
Secretaria Responsável	Saude	
Nome Servidor/Função	Paulo Iensen	Motorista
Data Deslocamento – Início/ Fim	26/08/2021	26/08/2021
Destino	Guarapuava-PR	
Objetivo	Levar paciente para consulta	
Número Diárias/Valor	1	45,00
Número do Requerimento	**230**	
Secretaria Responsável	Saude	
Nome Servidor/Função	Edielson Gomes	Motorista
Data Deslocamento – Início/ Fim	27/08/2021	27/08/2021
Destino	Ivaiporã-PR	
Objetivo	Levar paciente para consulta	
Número Diárias/Valor	1	45,00
Número do Requerimento	**231**	
Secretaria Responsável	Saude	
Nome Servidor/Função	Fabio Junior da Silva Borges	Motorista
Data Deslocamento – Início/ Fim	27/08/2021	27/08/2021
Destino	Cascavel-PR	
Objetivo	Levar pacientes para consulta no CEONC	
Número Diárias/Valor	1	70,00
Número do Requerimento	**232**	
Secretaria Responsável	Saude	
Nome Servidor/Função	Carlos Vicente Machado	Motorista
Data Deslocamento – Início/ Fim	27/08/2021	27/08/2021
Destino	Pitanga-PR	
Objetivo	Levar paciente para consulta	
Número Diárias/Valor	1	45,00
Número do Requerimento	**233**	
Secretaria Responsável	Saude	
Nome Servidor/Função	Paulo Iensen	Motorista
Data Deslocamento – Início/ Fim	27/08/2021	27/08/2021
Destino	Guarapuava-PR	
Objetivo	Levar paciente para consulta	
Número Diárias/Valor	1	45,00
Número do Requerimento	**234**	
Secretaria Responsável	Saude	
Nome Servidor/Função	Augusto Mariglod	Motorista
Data Deslocamento – Início/ Fim	27/08/2021	27/08/2021
Destino	Guarapuava-PR	
Objetivo	Levar paciente para consulta	
Número Diárias/Valor	1	45,00
Número do Requerimento	**235**	
Secretaria Responsável	Saude	
Nome Servidor/Função	Marluce Cavassim	Enfermeira
Data Deslocamento – Início/ Fim	28/08/2021	28/08/2021
Destino	Pitanga-PR	
Objetivo	Acompanhar paciente acidentado	
Número Diárias/Valor	1	80,00
Número do Requerimento	**236**	
Secretaria Responsável	Saude	
Nome Servidor/Função	Luiz Fernando Nunes	Motorista
Data Deslocamento – Início/ Fim	28/08/2021	28/08/2021
Destino	Pitanga-PR	
Objetivo	Levar paciente para consulta	
Número Diárias/Valor	1	45,00

Número do Requerimento	**237**	
Secretaria Responsável	Saude	
Nome Servidor/Função	Paulo Iensen	Motorista
Data Deslocamento – Início/ Fim	28/08/2021	28/08/2021
Destino	Guarapuava-PR	
Objetivo	Levar paciente para Hemodiálise	
Número Diárias/Valor	1	45,00
Número do Requerimento	**238**	
Secretaria Responsável	Saude	
Nome Servidor/Função	Noel Schmegel	Motorista
Data Deslocamento – Início/ Fim	28/08/2021	28/08/2021
Destino	Cascavel-PR	
Objetivo	Buscar paciente com alta	
Número Diárias/Valor	1	70,00
Número do Requerimento	**239**	
Secretaria Responsável	Saude	
Nome Servidor/Função	Marluce Cavassim	Enfermeira
Data Deslocamento – Início/ Fim	29/08/2021	29/08/2021
Destino	Pitanga-PR	
Objetivo	Levar gestante em trabalho de parto para o hospital	
Número Diárias/Valor	1	80,00
Número do Requerimento	**240**	
Secretaria Responsável	Saude	
Nome Servidor/Função	Augusto Mariglod	Motorista
Data Deslocamento – Início/ Fim	29/08/2021	29/08/2021
Destino	Ivaiporã-PR	
Objetivo	Levar paciente para internar	
Número Diárias/Valor	1	45,00
Número do Requerimento	**241**	
Secretaria Responsável	Saude	
Nome Servidor/Função	Noel Schmegel	Motorista
Data Deslocamento – Início/ Fim	29/08/2021	29/08/2021
Destino	Pitanga-PR	
Objetivo	Levar gestante ao hospital	
Número Diárias/Valor	1	45,00
Número do Requerimento	**242**	
Secretaria Responsável	Saude	
Nome Servidor/Função	Roberto de Almeida	Motorista
Data Deslocamento – Início/ Fim	30/08/2021	30/08/2021
Destino	Pitanga-PR	
Objetivo	Levar paciente para consulta	
Número Diárias/Valor	1	45,00
Número do Requerimento	**243**	
Secretaria Responsável	Saude	
Nome Servidor/Função	Evaldo Caldas da Cruz	Motorista
Data Deslocamento – Início/ Fim	30/08/2021	30/08/2021
Destino	Guarapuava-PR	
Objetivo	Levar paciente para o Hospital	
Número Diárias/Valor	1	45,00
Número do Requerimento	**244**	
Secretaria Responsável	Saude	
Nome Servidor/Função	Carlos Vicente Machado	Motorista
Data Deslocamento – Início/ Fim	30/08/2021	30/08/2021
Destino	Guarapuava-PR	
Objetivo	Levar paciente para consulta	
Número Diárias/Valor	1	45,00
Número do Requerimento	**245**	
Secretaria Responsável	Saude	
Nome Servidor/Função	Luiz Fernando Nunes	Motorista
Data Deslocamento – Início/ Fim	30/08/2021	30/08/2021
Destino	Pitanga-PR	
Objetivo	Levar paciente para consulta	
Número Diárias/Valor	1	45,00
Número do Requerimento	**246**	
Secretaria Responsável	Saude	
Nome Servidor/Função	Fabio Junior da Silva Borges	Motorista
Data Deslocamento – Início/ Fim	30/08/2021	30/08/2021
Destino	Ivaiporã-PR	
Objetivo	Levar paciente para consulta	
Número Diárias/Valor	1	45,00
Número do Requerimento	**247**	
Secretaria Responsável	Saude	
Nome Servidor/Função	Edielson Gomes	Motorista
Data Deslocamento – Início/ Fim	30/08/2021	30/08/2021
Destino	Cascavel-PR	
Objetivo	Levar paciente para consulta	
Número Diárias/Valor	1	70,00
Número do Requerimento	**248**	
Secretaria Responsável	Planejamento	
Nome Servidor/Função	Danilo Neves	Secretário
Data Deslocamento – Início/ Fim	31/08/2021	31/08/2021
Destino	Ponta Grossa-PR	
Objetivo	Entrega do termo de Compromisso assinado e retirada de projeto aprovado no DER	
Número Diárias/Valor	1	250,00
Número do Requerimento	**249**	
Secretaria Responsável	Saude	
Nome Servidor/Função	Waldemar de Souza	Motorista
Data Deslocamento – Início/ Fim	31/08/2021	31/08/2021
Destino	Campo Largo-PR	

Objetivo	Levar paciente para o Hospital	
Número Diárias/Valor	1	130,00
Número do Requerimento	**250**	
Secretaria Responsável	Saude	
Nome Servidor/Função	Andreza Zorzan de Souza	Enfermeira
Data Deslocamento – Início/ Fim	31/08/2021	31/08/2021
Destino	Pitanga-PR	
Objetivo	Acompanhar criança para o Hospital	
Número Diárias/Valor	1	80,00
Número do Requerimento	**251**	
Secretaria Responsável	Saude	
Nome Servidor/Função	Augusto Mariglod	Motorista
Data Deslocamento – Início/ Fim	31/08/2021	31/08/2021
Destino	Guarapuava-PR	
Objetivo	Levar paciente para consulta	
Número Diárias/Valor	1	45,00
Número do Requerimento	**252**	
Secretaria Responsável	Saude	
Nome Servidor/Função	Carlos Vicente Machado	Motorista
Data Deslocamento – Início/ Fim	31/08/2021	31/08/2021
Destino	Guarapuava-PR	
Objetivo	Levar paciente para consulta	
Número Diárias/Valor	1	45,00
Número do Requerimento	**253**	
Secretaria Responsável	Saude	
Nome Servidor/Função	Renata Maria Antunes	Tecnica em Enfermagem
Data Deslocamento – Início/ Fim	31/08/2021	31/08/2021
Destino	Cascavel-PR	
Objetivo	Acompanhar transferência de paciente	
Número Diárias/Valor	1	80,00
Número do Requerimento	**254**	
Secretaria Responsável	Saude	
Nome Servidor/Função	Edielson Gomes	Motorista
Data Deslocamento – Início/ Fim	31/08/2021	31/08/2021
Destino	Pitanga-PR	
Objetivo	Levar pacientes para consulta	
Número Diárias/Valor	1	45,00
Número do Requerimento	**255**	
Secretaria Responsável	Saude	
Nome Servidor/Função	Fabio Junior da Silva Borges	Motorista
Data Deslocamento – Início/ Fim	31/08/2021	31/08/2021
Destino	Cascavel-PR	
Objetivo	Levar paciente para consulta no CEONC	
Número Diárias/Valor	1	70,00
Número do Requerimento	**256**	
Secretaria Responsável	Procuradoria	
Nome Servidor/Função	Jose Carlos Carvalo Dias Junior	Procurador Geral
Data Deslocamento – Início/ Fim	31/08/2021	31/08/2021
Destino	Guarapuava-PR	
Objetivo	Acompanhar o Prefeito na Delegacia de Policia Federal	
Número Diárias/Valor	1	80,00
Número do Requerimento	**257**	
Secretaria Responsável	Gabinete	
Nome Servidor/Função	João Elinton Dutra	Prefeito
Data Deslocamento – Início/ Fim	31/08/2021	31/08/2021
Destino	Guarapuava-PR	
Objetivo	Reunião da Delegacia da Policia Federal	
Número Diárias/Valor	1	500,00
Número do Requerimento	**258**	
Secretaria Responsável	Administração	
Nome Servidor/Função	Marli Ferreira Kriger	Auxiliar Administrativo
Data Deslocamento – Início/ Fim	31/08/2021	02/08/2021
Destino	Guarapuava-PR	
Objetivo	Convocação treinamento Civil, para novo sistema de emissão de RG	
Número Diárias/Valor	2	160,00
Número do Requerimento	**259**	
Secretaria Responsável	Saude	
Nome Servidor/Função	Luiz Fernando Nunes	Motorista
Data Deslocamento – Início/ Fim	31/08/2021	31/08/2021
Destino	Guarapuava-PR	
Objetivo	Levar paciente hemodiálise	
Número Diárias/Valor	1	45,00
Número do Requerimento	**260**	
Secretaria Responsável	Saude	
Nome Servidor/Função	Evaldo Caldas da Cruz	Motorista
Data Deslocamento – Início/ Fim	31/08/2021	31/08/2021
Destino	Pitanga-PR	
Objetivo	Levar paciente para consulta CIS	
Número Diárias/Valor	1	45,00
Número do Requerimento	**261**	
Secretaria Responsável	Saude	
Nome Servidor/Função	Roberto de Almeida	Motorista
Data Deslocamento – Início/ Fim	31/08/2021	31/08/2021
Destino	Cascavel-PR	
Objetivo	Fazer transferência de paciente de Pitanga-PR a Cascavel-PR	
Número Diárias/Valor	1	130,00
Número do Requerimento	**262**	
Secretaria Responsável	Saude	
Nome Servidor/Função	Adriano Rodrigues Barbosa	Motorista

Data Deslocamento – Início/ Fim	31/08/2021	31/08/2021
Destino	Pitanga-PR	
Objetivo	Levar paciente para consulta	
Número Diárias/Valor	1	45,00

ART 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Laranjal, 31 de agosto de 2021.

JOÃO ELINTON DUTRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana Collito
Código Identificador:24D3CDCC

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE LOANDA

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
DECRETO 167.2021

Exercício: 2021
Decreto nº 167/2021 de 09/09/2021

Ementa: Abre Crédito Especial e da outras providências.

O Prefeito Municipal de Loanda, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Específica nº 60/2021 de 08/09/2021.
Decreta:
Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Especial, no Orçamento Geral do Município, no valor de R$ 1.825.285,86 (um milhão oitocentos e vinte e cinco mil duzentos e oitenta e cinco reais e oitenta e seis centavos), destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
07.000.00.000.0000.0.000.		SECRET.DE SERV.URBANOS E MEIO AMB.-SUMA	
07.003.00.000.0000.0.000.		DIVISÃO DE OBRAS PÚBLICAS	
07.003.15.451.0017.1.017.		PAVIMENTAçãO DE VIAS URBANAS	
1601 - 4.4.90.51.00.00	31864	OBRAS E INSTALAÇÕES	1.000.000,00
07.000.00.000.0000.0.000.		SECRET.DE SERV.URBANOS E MEIO AMB.-SUMA	
07.003.00.000.0000.0.000.		DIVISÃO DE OBRAS PÚBLICAS	
07.003.15.451.0017.1.017.		PAVIMENTAçãO DE VIAS URBANAS	
1603 - 4.4.90.51.00.00	31866	OBRAS E INSTALAÇÕES	225.285,86
07.000.00.000.0000.0.000.		SECRET.DE SERV.URBANOS E MEIO AMB.-SUMA	
07.003.00.000.0000.0.000.		DIVISÃO DE OBRAS PÚBLICAS	
07.003.15.451.0017.1.017.		PAVIMENTAçãO DE VIAS URBANAS	
1602 - 4.4.90.51.00.00	31868	OBRAS E INSTALAÇÕES	600.000,00
Total Suplementação:			1.825.285,86

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recursos o Superávit Financeiro do exercício anterior verificado na fonte a seguir, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso I, da Lei Federal nº 4.320/64: fica utilizado o Excesso de Arrecadação;

Receita: 2.4.1.8.99.11.01.00000000	Fonte: 1000	1.825.285,86

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Loanda , Estado do Paraná, em 09 de setembro de 2021.

JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES
Prefeito

Publicado por:
Manoel Messias Firmino
Código Identificador:9E7057BF

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
RATIFICAÇÃO INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 048/2021 - PML

PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 048/2021-PML
EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº. 003/2021-PML
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 225/2021-PML
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Ratificação

A Secretária Municipal de Saúde, em solicitação dirigida a este Gabinete, alega a necessidade da elaboração de processo de Inexigibilidade de Licitação, para atendimento às exigências legais e validação do processo referente ao Edital de Chamamento Público para fins de Credenciamento nº. 003/2021-PML, que tem o objetivo a Credenciamento de Pessoas Jurídicas e Pessoas Físicas interessadas na prestação de serviços complementares

de profissionais na área de enfermagem, auxiliar de enfermagem, agente comunitário de saúde, nutricionista, servente e serviços gerais de saúde, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, do Município de Loanda-PR, conforme referido edital.

Acolhendo a solicitação em epígrafe, bem como os pareceres técnicos, no qual demonstra viabilidade do pleiteado, nos Termos do "caput" do Artigo 25, da Lei 8.666/93,

A U T O R I Z O a contratação direta da profissional abaixo, para atendimento dos serviços constantes nos quadros abaixo, de acordo com toda documentação integrante do Edital de Chamamento Público para fins de Credenciamento nº. 003/2021-PML, para a prestação de serviços de servente, conforme segue:

IRENE CRISTINA BROCCO DA SILVA, devidamente inscrita no CPF sob nº. 101.877.148-43, para a prestação de serviços de servente. Os serviços deste credenciamento, serão remunerados por valores fixados, conforme a seguir:

Local da Prestação dos Serviços: Os serviços objetos do presente Chamamento Público, serão prestados nas Unidades de Saúde do Município. A distribuição dos serviços será em igualdade de condições conforme a necessidade, podendo haver alteração no local de lotação dos credenciados a qualqer tempo, a critério da Administração considerando a demanda de atendimentos.

ITEM	ESPECIFICAÇÕES	VALOR PLANTÃO 12 HORAS R$	VAGAS	QUANT MÁXIMA PLANTÕES MENSAIS	PERÍODO MÊS	VALOR TOTAL R$
05	Servente	84,50	01	15	06	7.605,00

O Contrato a ser celebrado terá vigência do contrato será de 06 (seis) meses, a contar de sua assinatura, podendo ser prorrogado por igual período.

As despesas decorrentes do pagamento da referida empresa, correrão por conta da de dotação orçamentária própria, conforme a seguir:

10.007.10.301.0025.2.053.3.3.90.36.00.00. - 1000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA
10.007.10.301.0025.2.053.3.3.90.39.00.00. - 1303 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
10.007.10.301.0025.2.053.3.3.90.39.00.00. - 1494 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
10.007.10.301.0025.2.053.3.3.90.36.00.00. - 1303 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA
10.007.10.301.0025.2.053.3.3.90.39.00.00. - 1000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
10.007.10.302.0025.2.057.3.3.90.36.00.00. - 1000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA
10.007.10.301.0025.2.053.3.1.90.13.00.00. - 1303 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS
10.007.10.302.0025.2.057.3.3.90.39.00.00. - 1496 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
10.007.10.301.0025.2.053.3.1.90.13.00.00. - 1000 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS
10.007.10.302.0025.2.057.3.3.90.39.00.00. - 1303 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
10.007.10.302.0025.2.057.3.3.90.39.00.00. - 1000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
10.007.10.302.0025.2.057.3.3.90.36.00.00. - 1303 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA
10.007.10.302.0025.2.057.3.3.90.36.00.00. - 1496 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA
10.007.10.302.0025.2.057.3.1.90.13.00.00. - 1496 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS
10.007.10.302.0025.2.057.3.3.90.34.00.00. - 1000 - OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE TERCEIRIZAÇÃO
10.007.10.302.0025.2.057.3.3.90.34.00.00. - 1303 - OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE TERCEIRIZAÇÃO
10.007.10.302.0025.2.057.3.1.90.13.00.00. - 1303 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS
10.007.10.302.0025.2.057.3.1.90.13.00.00. - 1000 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS

Código Reduzido: 1185, 1188, 1189, 1186, 1187, 1365, 1162, 1372, 1161, 1370, 1369, 1366, 1368, 1344, 1361, 1362, 1342, 1341

Cumpra-se.

Loanda-Pr., 10 de setembro de 2021.

JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES
Prefeito Municipal de Loanda

Publicado por:
Mônica de Góis Silva
Código Identificador:0A3AF08A

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
RATIFICAÇÃO INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 049/2021 - PML

PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 049/2021-PML
EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº. 003/2021-PML
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 226/2021-PML
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Ratificação

A Secretária Municipal de Saúde, em solicitação dirigida a este Gabinete, alega a necessidade da elaboração de processo de Inexigibilidade de Licitação, para atendimento às exigências legais e validação do processo referente ao Edital de Chamamento Público para fins de Credenciamento nº. 003/2021-PML, que tem o objetivo a Credenciamento de Pessoas Jurídicas e Pessoas Físicas interessadas na prestação de serviços complementares de profissionais na área de enfermagem, auxiliar de enfermagem, agente comunitário de saúde, nutricionista, servente e serviços gerais de saúde, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, do Município de Loanda-PR, conforme referido edital.

Acolhendo a solicitação em epígrafe, bem como os pareceres técnicos, no qual demonstra viabilidade do pleiteado, nos Termos do "caput" do Artigo 25, da Lei 8.666/93,

A U T O R I Z O a contratação direta da profissional abaixo, para atendimento dos serviços constantes nos quadros abaixo, de acordo com toda documentação integrante do Edital de Chamamento Público para fins de Credenciamento nº. 003/2021-PML, para a prestação de serviços agente comunitário de saúde, conforme segue:

PRISCILA APARECIDA MUNHOZ, devidamente inscrita no CPF sob nº. 075.190.739-12, para a prestação de serviços de Agente Comunitário de Saúde. Os serviços deste credenciamento, serão remunerados por valores fixados, conforme a seguir:

Local da Prestação dos Serviços: Os serviços objetos do presente Chamamento Público, serão prestados nas Unidades de Saúde do Município. A distribuição dos serviços será em igualdade de condições conforme a necessidade, podendo haver alteração no local de lotação dos credenciados a qualqer tempo, a critério da Administração considerando a demanda de atendimentos.

ITEM	GRADUAÇÃO PROFISSIONAL	VALOR UNIT MENSAL POR PROFIS-SIONAL R$	VAGAS	CARGA HORARIA SEMANAL POR PROFIS-SIONAL	PERIODO MESES	VALOR TOTAL R$
03	Agente comunitário de saúde	1.389,00	01	40 horas	06	8.334,00

O Contrato a ser celebrado terá vigência do contrato será de 06 (seis) meses, a contar de sua assinatura, podendo ser prorrogado por igual período.

As despesas decorrentes do pagamento da referida empresa, correrão por conta da de dotação orçamentária própria, conforme a seguir:

10.007.10.301.0025.2.053.3.3.90.36.00.00. - 1000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA
10.007.10.301.0025.2.053.3.3.90.39.00.00. - 1303 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
10.007.10.301.0025.2.053.3.3.90.39.00.00. - 1494 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
10.007.10.301.0025.2.053.3.3.90.36.00.00. - 1303 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA
10.007.10.301.0025.2.053.3.3.90.39.00.00. - 1000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
10.007.10.302.0025.2.057.3.3.90.36.00.00. - 1000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA
10.007.10.301.0025.2.053.3.1.90.13.00.00. - 1303 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS
10.007.10.302.0025.2.057.3.3.90.39.00.00. - 1496 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
10.007.10.301.0025.2.053.3.1.90.13.00.00. - 1000 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS
10.007.10.302.0025.2.057.3.3.90.39.00.00. - 1303 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
10.007.10.302.0025.2.057.3.3.90.39.00.00. - 1000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
10.007.10.302.0025.2.057.3.3.90.36.00.00. - 1303 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA
10.007.10.302.0025.2.057.3.3.90.36.00.00. - 1496 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA
10.007.10.302.0025.2.057.3.1.90.13.00.00. - 1496 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS
10.007.10.302.0025.2.057.3.3.90.34.00.00. - 1000 - OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE TERCEIRIZAÇÃO
10.007.10.302.0025.2.057.3.3.90.34.00.00. - 1303 - OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE TERCEIRIZAÇÃO
10.007.10.302.0025.2.057.3.1.90.13.00.00. - 1303 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS
10.007.10.302.0025.2.057.3.1.90.13.00.00. - 1000 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS

Código Reduzido: 1185, 1188, 1189, 1186, 1187, 1365, 1162, 1372, 1161, 1370, 1369, 1366, 1368, 1344, 1361, 1362, 1342, 1341

Cumpra-se.

Loanda-Pr., 10 de setembro de 2021.

JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES
Prefeito Municipal de Loanda

Publicado por:
Mônica de Góis Silva
Código Identificador:BA84DFEA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
RATIFICAÇÃO INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 050/2021 - PML

PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 050/2021-PML
EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº. 003/2021-PML
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 227/2021-PML
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Ratificação

A Secretária Municipal de Saúde, em solicitação dirigida a este Gabinete, alega a necessidade da elaboração de processo de Inexigibilidade de Licitação, para atendimento às exigências legais e validação do processo referente ao Edital de Chamamento Público para fins de Credenciamento nº. 003/2021-PML, que tem o objetivo a Credenciamento de Pessoas Jurídicas e Pessoas Físicas interessadas na prestação de serviços complementares de profissionais na área de enfermagem, auxiliar de enfermagem, agente comunitário de saúde, nutricionista, servente e serviços gerais de saúde, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, do Município de Loanda-PR, conforme referido edital.

Acolhendo a solicitação em epígrafe, bem como os pareceres técnicos, no qual demonstra viabilidade do pleiteado, nos Termos do "caput" do Artigo 25, da Lei 8.666/93,

A U T O R I Z O a contratação direta da profissional abaixo, para atendimento dos serviços constantes nos quadros abaixo, de acordo com toda documentação integrante do Edital de Chamamento Público para fins de Credenciamento nº. 003/2021-PML, para a prestação de serviços agente comunitário de saúde, conforme segue:

JHENIFER DANTAS RODRIGUES TREICHER, devidamente inscrita no CPF sob nº. 085.823.159-02, para a prestação de serviços de Agente Comunitário de Saúde. Os serviços deste credenciamento, serão remunerados por valores fixados, conforme a seguir:

Local da Prestação dos Serviços: Os serviços objetos do presente Chamamento Público, serão prestados nas Unidades de Saúde do Município. A distribuição dos serviços será em igualdade de condições conforme a necessidade, podendo haver alteração no local de lotação dos credenciados a qualqer tempo, a critério da Administração considerando a demanda de atendimentos.

ITEM	GRADUAÇÃO PROFISSIONAL	VALOR UNIT MENSAL POR PROFIS-SIONAL R$	VAGAS	CARGA HORARIA SEMANAL POR PROFIS-SIONAL	PERIODO MESES	VALOR TOTAL R$
03	Agente comunitário de saúde	1.389,00	01	40 horas	06	8.334,00

O Contrato a ser celebrado terá vigência do contrato será de 06 (seis) meses, a contar de sua assinatura, podendo ser prorrogado por igual período.

As despesas decorrentes do pagamento da referida empresa, correrão por conta da de dotação orçamentária própria, conforme a seguir:

10.007.10.301.0025.2.053.3.3.90.36.00.00. - 1000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA
10.007.10.301.0025.2.053.3.3.90.39.00.00. - 1303 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
10.007.10.301.0025.2.053.3.3.90.39.00.00. - 1494 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
10.007.10.301.0025.2.053.3.3.90.36.00.00. - 1303 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA
10.007.10.301.0025.2.053.3.3.90.39.00.00. - 1000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
10.007.10.302.0025.2.057.3.3.90.36.00.00. - 1000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA
10.007.10.301.0025.2.053.3.1.90.13.00.00. - 1303 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS
10.007.10.302.0025.2.057.3.3.90.39.00.00. - 1496 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
10.007.10.301.0025.2.053.3.1.90.13.00.00. - 1000 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS
10.007.10.302.0025.2.057.3.3.90.39.00.00. - 1303 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
10.007.10.302.0025.2.057.3.3.90.39.00.00. - 1000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
10.007.10.302.0025.2.057.3.3.90.36.00.00. - 1303 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA
10.007.10.302.0025.2.057.3.3.90.36.00.00. - 1496 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA
10.007.10.302.0025.2.057.3.1.90.13.00.00. - 1496 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS
10.007.10.302.0025.2.057.3.3.90.34.00.00. - 1000 - OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE TERCEIRIZAÇÃO
10.007.10.302.0025.2.057.3.3.90.34.00.00. - 1303 - OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE TERCEIRIZAÇÃO
10.007.10.302.0025.2.057.3.1.90.13.00.00. - 1303 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS
10.007.10.302.0025.2.057.3.1.90.13.00.00. - 1000 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS

Código Reduzido: 1185, 1188, 1189, 1186, 1187, 1365, 1162, 1372, 1161, 1370, 1369, 1366, 1368, 1344, 1361, 1362, 1342, 1341

Cumpra-se.

Loanda-Pr., 10 de setembro de 2021.

JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES
Prefeito Municipal de Loanda

Publicado por:
Mônica de Góis Silva
Código Identificador:DC1FA7B7

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
ERRATA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 187/2021 - PML

ERRATA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E EXTRATO Nº187/2021-PML
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº179/2021-PML
LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº095/2021-PML
CONTRATANTE: MUNICIPIO DE LOANDA
EMPRESA DETENTORA: RS MÍDIA SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA LTDA

ONDE SE LÊ:

OBJETO: Registro de Preços para eventual aquisição de cartuchos de tinta para impressora Plotter, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Planejamento, do Município de Loanda-Pr, conforme a seguir:

Item	Especificação	Marca	Unid	Quant. Estimada	Valor Unit. (R$)	Valor Total. (R$)
2	CZ 130 A CARTUCHO CIANO 711 DE 29 ML – MARCA ORIGINAL DO FABRICANTE DA IMPRESSORA.	HP	UN	21	180,95	3.799,95
3	CZ 131 A CARTUCHO MAGENTA 711 DE 29 ML – MARCA ORIGINAL DO FABRICANTE DA IMPRESSORA.	HP	UN	21	180,95	3.799,95
4	CZ 132 A CARTUCHO AMARELO 711 DE 29 ML – MARCA ORIGINAL DO FABRICANTE DA IMPRESSORA.	HP	UN	24	228,50	4.798,50

LEIA-SE:

OBJETO: Registro de Preços para eventual aquisição de cartuchos de tinta para impressora Plotter, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Planejamento, do Município de Loanda-Pr, conforme a seguir:

Item	Especificação	Marca	Unid	Quant. Estimada	Valor Unit. (R$)	Valor Total. (R$)
2	CZ 130 A CARTUCHO CIANO 711 DE 29 ML – MARCA ORIGINAL DO FABRICANTE DA IMPRESSORA.	HP	UN	21	180,95	3.799,95
3	CZ 131 A CARTUCHO MAGENTA 711 DE 29 ML – MARCA ORIGINAL DO FABRICANTE DA IMPRESSORA.	HP	UN	21	180,95	3.799,95
4	CZ 132 A CARTUCHO AMARELO 711 DE 29 ML – MARCA ORIGINAL DO FABRICANTE DA IMPRESSORA.	HP	UN	24	199,93	4.798,32

Loanda Pr, 10 de setembro de 2021.

JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES
Prefeito Municipal de Loanda

Publicado por:
Mônica de Góis Silva
Código Identificador:73FF5E60

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
ERRATA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 184/2021 - PML

ERRATA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E EXTRATO Nº184/2021-PML
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº172/2021-PML
LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº088/2021-PML
CONTRATANTE: MUNICIPIO DE LOANDA
EMPRESA DETENTORA: TEIXEIRA, MONTAGNANI & CIA LTDA

ONDE SE LÊ:

OBJETO: Registro de Preços para eventual aquisição de material de construção em geral, para atender as necessidades das Secretarias Municipais de Serviços Urbanos e Meio Ambiente, Finanças e Administração, Saúde, Educação e Cultura, Trabalho e Serviço Social, Esportes Lazer e Turismo, Indústria Comércio e Agricultura e Planejamento, do Município de Loanda-Pr, conforme a seguir:

Item	Especificação	Marca	Unid	Quant. Estimada	Valor Unit. (R$)	Valor Total (R$)
64	CANO ESGOTO 75MM X 6M	PEVESUL	BARRA	10	68,80	688,00

LEIA-SE:

OBJETO: Registro de Preços para eventual aquisição de material de construção em geral, para atender as necessidades das Secretarias Municipais de Serviços Urbanos e Meio Ambiente, Finanças e Administração, Saúde, Educação e Cultura, Trabalho e Serviço Social, Esportes Lazer e Turismo, Indústria Comércio e Agricultura e Planejamento, do Município de Loanda-Pr, conforme a seguir:

Item	Especificação	Marca	Unid	Quant. Estimada	Valor Unit. (R$)	Valor Total (R$)
64	CANO ESGOTO 75MM X 6M	PEVESUL	BARRA	10	69,80	698,00

Loanda Pr, 10 de setembro de 2021.

JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES
Prefeito Municipal de Loanda

Publicado por:
Mônica de Góis Silva
Código Identificador:490CDB5D

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 180/2021 - PML

EXTRATO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 180/2021 – PML
LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 091/2021-PML
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 175/2021-PML

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE LOANDA
EMPRESA DETENTORA: CONCRETO E ARGAMASSA LOANDA LTDA

OBJETO: Registro de Preços para eventual aquisição de concreto usinado, para atender as necessidades das Secretarias Municipais de Serviços Urbanos e Meio Ambiente, Finanças e Administração, Saúde, Educação e Cultura, Trabalho e Serviço Social, Esportes Lazer e Turismo, Indústria Comércio e Agricultura e Planejamento, do Município de Loanda-Pr, conforme a seguir:

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant. Estimada	Valor Unit. (R$)	Valor Total (R$)
1	CONCRETO USINADO BOMBEAVEL COM RESISTÊNCIA FCK 20 MPA, UTILIZANDO BRITA 1 E/OU 2, CIMENTO CP II, SLUMP ENTRE 08 + - 1 E 08 + - 2 (ITEM PRINCIPAL)	JL CONCRETOS	M3	225	380,00	85.500,00
2	CONCRETO USINADO BOMBEAVEL COM RESISTÊNCIA FCK 20 MPA, UTILIZANDO BRITA 1 E/OU 2, CIMENTO CP II, SLUMP ENTRE 08 + - 1 E 08 + - 2 (ITEM RESERVADO)	JL CONCRETOS	M3	75	380,00	28.500,00
3	CONCRETO USINADO BOMBEAVEL COM RESISTÊNCIA FCK 20 MPA, UTILIZANDO PEDRISCO, CIMENTO CP II, SLUMP ENTRE	JL	M3	50	388,00	19.400,00

	08 + - 1 E 08 + - 2	CONCRETOS				

01.1 As quantidades constantes no(s) quadro(s) acima são estimativas de consumo, não se obrigando a administração à aquisição total.

01.2 A(s) quantidade(s) do(s) objeto(s) estimado(s) no presente certame, não poderá(ão) ser(rem) ampliada(s) por meio de aditamento, sendo vedado, dessa forma, aumento quantitativo.

PRAZO DE EXECUÇÃO: Os objetos da presente licitação deverão ser entregues nos locais determiandos pelas Secretarias solicitantes, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, após a solicitação.

PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA: O prazo de vigência do Registro de Preços será pelo período de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura da Ata de Registro de Preços

Loanda, 25 de agosto de 2021.

JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES
Prefeito Municipal de Loanda

JADSON LEONEL MARCELINO DE OLVEIRA
Concreto e Argamassa Loanda LTDA

Publicado por:
Mônica de Góis Silva
Código Identificador:5E291EA9

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDAGUARI

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL Nº 052-2021

Edital nº 052/2021

Processo Seletivo Simplificado de Estágio da Prefeitura Municipal de Mandaguari – Edital 02/2021

RELAÇÃO DAS INSCRIÇÕES

A Prefeitura Municipal de Mandaguari, do Estado do Paraná juntamente com a empresa CEBRADE – Central Brasileira de Estágio Ltda – EPP, no uso de suas atribuições tornam público a relação de inscritos, referente ao Teste Seletivo Simplificado de Estágio Nº 002/2021, conforme segue:

ANEXO I – INSCRIÇÕES DEFERIDAS ANEXO II – INSCRIÇÕES INDEFERIDAS

DOS RECURSOS

O candidato que desejar interpor recursos contra as inscrições disporá dos dias **14 de Setembro e 15 de setembro de 2021**, a contar da publicação no endereço eletrônico www.cebrade.com.br ou também no endereço eletrônico www.mandaguari.pr.gov.br, do horário das 08h30min às 17h00min, através de cópia digitalizada do recurso, fundamentado e assinado no e-mail cebrade_atendimento@hotmail.com;

Mandaguari, 13 de Setembro de 2021.

ENF.ª IVONEIA DE ANDRADE APARECIDO FURTADO
Prefeita Municipal

ANEXO I - INSCRIÇÕES DEFERIDAS:

CÓD	NOME	DT.NASC	ÁREA	RG
15238	ALESSANDRA APARECIDA BENEDITO VIEIRA	08/12/1992	ADMINISTRAÇÃO	125945864
18796	ALEXANDRE MARQUES DA SILVA	31/03/1978	HISTÓRIA	66941272
15289	ALINE CRISTINA RAMOS	14/02/2001	PEDAGOGIA	59880116
18929	ALINE MARIA DE ASSIS NASCIMENTO	30/05/1989	PEDAGOGIA	100256754
15113	AMANDA APARECIDA VALERIO	31/12/1995	GESTÃO DE RECURSOS HUMANOS	132344876
10411	AMANDA CAROLINE LOUREIRO DE PAULA	09/05/1996	PEDAGOGIA	130539130
18799	AMANDA DE ALMEIDA ENGELBERG	23/09/1998	PEDAGOGIA	649189887
18785	ANA BEATRIZ FERNANDES LAGE	19/10/1998	ADMINISTRAÇÃO	143680800
10615	ANA CAROLINA MARTINEZ CESARIO	15/03/2000	PEDAGOGIA	14.369.2710
15145	ANA KAROLAYNE PERES NONATO FERREIRA	30/07/1997	DIREITO	12.491.038-2
15267	ANA LUCIA GRELLA	15/09/1976	PEDAGOGIA	61592083
19033	ANA PAULA DIAS	15/12/1998	PEDAGOGIA	140413011
18807	ANDREA MARIANE DE JESUS SILVA DIONIZIO	20/07/1982	PEDAGOGIA	85009036
16903	ANGELA REGINA GOMES CEDRAN	15/05/1992	PEDAGOGIA	127894540
17282	BEATRIZ WEISS PASSOS	08/02/2001	DIREITO	109542890
15057	BRENDA MARIA FARINELI	17/09/1999	DIREITO	142837374
15280	BRUNA NICOLI DA LUZ MARCELLINO	19/01/1990	PEDAGOGIA	25080350
19015	BRUNA REZENDE SILVA	10/12/2001	DIREITO	133067353
18927	CAMILA CASSIANA CLAGNAN DIAS	01/04/2004	MAGISTÉRIO	155358653
15261	CAMILA GUIRRA CAMARGO	14/08/1996	MAGISTÉRIO	14.122.708-4
18872	CARINA FÁTIMA OLIVEIRA	30/08/1982	ADMINISTRAÇÃO	87751449
18803	CERENNA MARTINS DURANTE	31/08/2001	PEDAGOGIA	143264602

19047	CLAUDIA SAYURI MIAMOTO SUZUKI	04/11/1997	PEDAGOGIA	104185312
19039	DALVA DA SILVA TAVARES	17/11/1967	PEDAGOGIA	4.176.577-1
19093	DANIELE BENATTI DOS SANTOS	27/03/1988	PEDAGOGIA	433733767
18937	DARIELLE FERNANDA DOS SANTOS	01/08/1997	DIREITO	125639917
15173	DAYANE AUGUSTA DE FREITAS	11/02/1992	ADMINISTRAÇÃO	129585153
17271	DENIS RODRIGUES MACHADO	23/07/1976	DIREITO	68842824
11878	DYANE ROBERTA CORRÊA BATISTA	20/08/1983	PEDAGOGIA	8118798-3
19074	EDUARDA CAMILA TORRECILLAS DE ALMEIDA	29/09/1998	PEDAGOGIA	124687896
18802	EDUARDA CASSIANO BARROS	21/03/2001	DIREITO	146891080
18784	ELIANA CAROLINE RAIMUNDINI ARANHA	25/09/2001	PEDAGOGIA	102461681
18883	ELIANA DE PAULA LOUREIRO JORDAO	16/03/1977	PEDAGOGIA	6.673.930-9
15125	ELIANE APARECIDA ALONSO DO NASCIMENTO	02/02/1974	PEDAGOGIA	5.931.023-2
18925	ELISIANE DA SILVA SOUZA	26/08/1983	GESTÃO DE RECURSOS HUMANOS	209780816
18792	EMANOELY GIMENES DE OLIVEIRA	19/06/2002	ARQUITETURA E URBANISMO	14.970.494-9
19061	EMERSON LUIZ TEIXEIRA SILVA	07/10/1995	PEDAGOGIA	138693007
11907	ERICA TATIANE DOS SANTOS SILVA BUENO	02/04/1996	PEDAGOGIA	135636762
17257	FERNANDA EDUARDA RAMOS	06/06/2002	CIÊNCIAS CONTÁBEIS	148937338
15089	FLAVIANE CERGUEIRA DE SOUZA	15/07/1999	LETRAS	138991199
19100	GABRIEL EDUARDO CLARO DA SILVA	22/10/2001	ARQUITETURA E URBANISMO	132394474
18782	GABRIEL MARCHINI GUIMARÃES	14/06/1995	PEDAGOGIA	129794925
15241	GABRIELA BEATRIZ PIMENTEL	16/07/1999	GESTÃO DE RECURSOS HUMANOS	527614877
10492	GABRIELA DE ANDRADE NOGUEIRA	19/09/2000	PEDAGOGIA	14.065.436-1
18940	GABRIELA FUJITA LOPES	04/07/2000	LETRAS	558536505
15284	GABRIELLY FERREIRA DIAS	12/09/2003	MAGISTÉRIO	15.189.916-1
18946	GIOVANA MIKAELA ALMEIDA DE CAMPOS	05/09/2005	MAGISTÉRIO	156113611
19077	GIOVANNA CARLA MARZOLA LEAL	08/03/2002	ARQUITETURA E URBANISMO	133995846
12538	GRASIELE OLIVEIRA RUIZ	08/12/1984	PEDAGOGIA	92.048.020
19091	GRAZIELLA VIGNOLI CIPOLLA	20/04/1992	DIREITO	106181896
18786	HELLEN CAROLINA LESSA DE ASSIS	29/11/2000	HISTÓRIA	145887461
17356	HELOÍSA CHIARATO CORAZZA	31/01/2001	DIREITO	136216708
15144	HELOISA RAFAELY DIAS DA SILVA GUEDES	10/03/2002	CIÊNCIAS CONTÁBEIS	152250738
10576	HIRENE MIRANDA DE PAULA	15/09/1980	PEDAGOGIA	273910668
18928	ISABELA VENERINA PEREIRA SCHIAVOM DOMINGUES	16/12/2003	MAGISTÉRIO	130827918
19068	ISISCLAUDIA SILVA DE ANDRADE BRAGA	16/06/1976	LETRAS	6.120.822-4
15243	JOÃO LUIS DA SILVA	15/01/1999	DIREITO	136977393
19097	JOÃO LUIS RODRIGUES DE SOUSA	05/03/1999	GESTÃO DE RECURSOS HUMANOS	13.747.034-9
18848	JOÃO PEDRO HONORIO RAMPAZZO	20/12/2001	DIREITO	140107280
19087	JOÃO PEDRO MENDES DE OLIVEIRA	29/06/2000	DIREITO	141519662
18988	JOICE FERNANDA BATISTA	11/08/1997	GESTÃO DE RECURSOS HUMANOS	138134873
18847	JOSIANA VASQUES DE FIQUEIREDO TAVARES DE SOUZA	08/03/1986	DIREITO	147695411
12741	JOYCE RIBAS DA SILVA	24/02/1993	PEDAGOGIA	123991001
18867	JULIANA DE ALMEIDA TEIXEIRA	20/01/2000	GESTÃO DE RECURSOS HUMANOS	322836537
18896	JULIANA LOPES BRAZ	18/04/1982	DIREITO	90613782
18930	JULIANA TANABE BUENO HORTELÃ	28/04/1985	GESTÃO DE RECURSOS HUMANOS	2213408
19060	JULIO CEZAR XAVIER ZAGO	07/01/2002	LETRAS	144499883
11559	KARINA MICHELLE ALVES	27/07/1986	HISTÓRIA	420880045
10500	KARINA PEREIRA DA SILVA	25/09/2000	PEDAGOGIA	521891231
18783	KATHLYN KAUANE DOS SANTOS	20/11/1998	PEDAGOGIA	1355516708
18931	KATIA DIAS DA SILVA	01/01/1994	PEDAGOGIA	12.322.416-7
18798	KATIELLE SOUZA FELIX	08/02/1999	PEDAGOGIA	126576692
19049	KIONARA LETICIA PENA OSCAR	04/10/2021	GESTÃO DE RECURSOS HUMANOS	104262880
18894	LARYSSA DA SILVA BARRETO	18/05/1998	PEDAGOGIA	140570516
18801	LEANDRO ESTEVÃO GOMES	28/01/1992	LETRAS	103552125
18932	LIVIA ASSONI RAMOS	21/10/2002	ARQUITETURA E URBANISMO	559786268
19069	LORENA BIAZOTO GARCIA	14/07/1996	DIREITO	10.443.545-9
18935	LORENA CRISTINA LACERDA DA SILVA	15/01/2004	MAGISTÉRIO	148104719
18984	LUANA CAROLINE LOURIN	13/05/1999	GESTÃO DE RECURSOS HUMANOS	107080244
15108	LUANA CARLA DIAS	28/02/2002	ADMINISTRAÇÃO	140412953
19048	LUANA CRISTINA SILVÉRIO MACHADO	07/06/1994	PEDAGOGIA	132284229
19058	LUANA DE FATIMA FERREIRA GOMES SANTANA	12/06/1987	PEDAGOGIA	97480494
19052	LUCAS BARROCO DA SILVA	01/04/1996	DIREITO	127966184
18795	MARCIA DOS SANTOS	10/10/1967	PEDAGOGIA	194503689
10606	MARIA ANGÉLICA RODRIGUES DE SOUSA	28/02/1973	PEDAGOGIA	51591399
19076	MARIA APARECIDA DO NASCIMENTO PINTO	05/08/1973	PEDAGOGIA	62911280
10510	MARIA CAROLINA FRANCO PERES	27/01/1991	PEDAGOGIA	15891836-6
11859	MARIA DILZA SILVA FRANCO MENDONÇA	02/10/1985	PEDAGOGIA	93248333
19098	MARIA EDUARDA DE JESUS GUEDES	06/10/2002	GESTÃO DE RECURSOS HUMANOS	151091806
10470	MARIA LUCILENE LUCAS EVANGELISTA IKEGAMI	09/10/1976	PEDAGOGIA	7040014-6
10537	MARIA LUIZA MELHADO DA SILVA	25/07/1994	PEDAGOGIA	130298290
10590	MARIA NELMA LUCAS EVANGELISTA RODRIGUES	03/10/1972	PEDAGOGIA	51679563
11905	MARIA PAULA PRESTELO COSTA	31/08/2001	PEDAGOGIA	145308925
18793	MARIA REGINA RODRIGUES	21/02/1965	PEDAGOGIA	11.175.497
15066	MARIANE CRISTINA DOS SANTOS SANTANA	09/03/2002	PEDAGOGIA	539535023
17202	MATHEUS CAPOIA DE OSTI	13/07/2001	CIÊNCIAS CONTÁBEIS	14.357.093-2
19086	MATHEUS HENRIQUE DOS SANTOS BARBOSA	16/02/2002	DIREITO	143618480
19044	MURILO HENRIQUE MANTOVANI ROSSATO	04/09/2001	HISTÓRIA	140228974
10577	MYLENA APARECIDA DA SILVA MIRANDA	10/04/1996	PEDAGOGIA	135661996
18789	NATAN BERTONI KARLING	01/03/2002	HISTÓRIA	12.407022-8
18800	NATHALIA SAIURY SOUZA MUTA	19/12/2003	DIREITO	148604851
10568	ORDÁLIA MEIRELES ROSA DEJESUS	08/11/1978	PEDAGOGIA	354895404
19059	PATRÍCIA PIRES SELLS	19/01/1993	LETRAS	488893914
15273	PATRICIA RAPHAELA PERASSOLI GRILO DOS SANTOS	21/11/1985	PEDAGOGIA	87802191
11896	PAULA GEOVANA LUCIANO	12/08/1998	PEDAGOGIA	126108036
10440	PEDRO HENRIQUE GARCIA CARVALHO	27/03/2000	HISTÓRIA	14.602.340-1
10333	RAFAEL DE SOUZA TADA	16/08/1991	DIREITO	109991740
18805	RAFAELA PAULA DE SOUZA	27/12/1998	HISTÓRIA	126815395
19090	RAFAELA RODRIGUES PASQUALOTTO MEINERZ	07/11/1989	PEDAGOGIA	109608602
15252	RAFAELLA POVH DUDA	19/02/2003	PEDAGOGIA	133454705
17206	RAYSSA LINHARES SITTA	25/11/2001	DIREITO	145229502

18806	REBECA BEZERRA ANTHERO	16/08/2003	ARQUITETURA E URBANISMO	15.401.297-4
16792	RENAN ALVES DAMACENA	31/07/1997	CIÊNCIAS CONTÁBEIS	134855916
18787	SABRINA DA SILVA BATISTA PEREIRA	17/01/1994	PEDAGOGIA	124200610
15279	SABRINA DOMIQUILE	09/03/1990	PEDAGOGIA	466334436
10515	SAMARA DE CASTRO SIMOKADO	11/02/1994	PEDAGOGIA	127851530
19029	SAMIRA EDUARDA DA SILVA PAIVA	28/02/2003	PEDAGOGIA	14.438.878-0
18812	SARA MEDEIROS MAGALHÃES	06/12/2003	DIREITO	129733152
19026	SILVANA BRUGNOLO	04/10/1972	PEDAGOGIA	61895604
18788	SILVANA FERNANDES MIRANDA	19/08/1973	ADMINISTRAÇÃO	63482846
18794	SIRLEI APARECIDA DE SÁ ALVES	14/10/1985	PEDAGOGIA	10050006-0
15210	SUELI APARECIDA ALVES	01/12/1971	PEDAGOGIA	206331137
18869	TATIANE MARQUES REGINALDO	19/07/1983	PEDAGOGIA	88449630
10476	THAÍS CAROLINE SILVA SANTOS	14/07/1992	PEDAGOGIA	128972498
18797	THAIS SOUZA PAVEZZI	02/10/1997	PEDAGOGIA	136861484
19024	VALDELEI PERETTI FILHO	14/01/1994	ADMINISTRAÇÃO	103776724
18893	VALQUIRIA DE AGUIAR JUSTINO	27/04/2002	PEDAGOGIA	150613612
19051	VANESSA BRUM DE AGUIAR SIMIM	17/11/1990	PEDAGOGIA	13965490
18950	VANESSA CRISTINA DE SOUZA PONDELI	18/09/1981	PEDAGOGIA	78637692
19078	VANESSA FERREIRA DE OLIVEIRA	27/05/2000	PEDAGOGIA	144621379
10486	WESLEY LEITE DOS SANTOS FERREIRA	23/07/1999	PEDAGOGIA	149462074
17220	WILLY LARRY SANTANA	21/06/1985	DIREITO	411239557
18873	ZAINE MARIANE NICACIO GONZAGA	15/11/2003	PEDAGOGIA	14.987.093-8
18791	ZULEIDE SANTOS GONCALVES	11/06/1992	PEDAGOGIA	124271169

ANEXO II - INSCRIÇÕES INDEFERIDAS:

CÓD	NOME	DT.NASC	ÁREA	RG	MOTIVO DO INDEFERIMENTO
10602	ROSANA	29/05/1971	PEDAGOGIA	4968143-7	NOME INCOMPLETO

Mandaguari, 13 de Setembro de 2021.

Enf.ª Ivonéia de Andrade Aparecido Furtado
Prefeita Municipal

Edital nº 052/2021

Processo Seletivo Simplificado de Estágio da Prefeitura Municipal de Mandaguari – Edital 02/2021

RELAÇÃO DAS INSCRIÇÕES

A Prefeitura Municipal de Mandaguari, do Estado do Paraná juntamente com a empresa CEBRADE – Central Brasileira de Estágio Ltda – EPP, no uso de suas atribuições tornam público a relação de inscritos, referente ao Teste Seletivo Simplificado de Estágio Nº 002/2021, conforme segue:

ANEXO I – INSCRIÇÕES DEFERIDAS ANEXO II – INSCRIÇÕES INDEFERIDAS

DOS RECURSOS

O candidato que desejar interpor recursos contra as inscrições disporá dos dias **14 de Setembro e 15 de setembro de 2021**, a contar da publicação no endereço eletrônico www.cebrade.com.br ou também no endereço eletrônico www.mandaguari.pr.gov.br, do horário das 08h30min às 17h00min, através de cópia digitalizada do recurso, fundamentado e assinado no e-mail cebrade_atendimento@hotmail.com;

Mandaguari, 13 de Setembro de 2021.

ENF.ª IVONEIA DE ANDRADE APARECIDO FURTADO
Prefeita Municipal

ANEXO I - INSCRIÇÕES DEFERIDAS:

CÓD	NOME	DT.NASC	ÁREA	RG
15238	ALESSANDRA APARECIDA BENEDITO VIEIRA	08/12/1992	ADMINISTRAÇÃO	125945864
18796	ALEXANDRE MARQUES DA SILVA	31/03/1978	HISTÓRIA	66941272
15289	ALINE CRISTINA RAMOS	14/02/2001	PEDAGOGIA	59880116
18929	ALINE MARIA DE ASSIS NASCIMENTO	30/05/1989	PEDAGOGIA	100256754
15113	AMANDA APARECIDA VALERIO	31/12/1995	GESTÃO DE RECURSOS HUMANOS	132344876
10411	AMANDA CAROLINE LOUREIRO DE PAULA	09/05/1996	PEDAGOGIA	130539130
18799	AMANDA DE ALMEIDA ENGELBERG	23/09/1998	PEDAGOGIA	649189887
18785	ANA BEATRIZ FERNANDES LAGE	19/10/1998	ADMINISTRAÇÃO	143680800
10615	ANA CAROLINA MARTINEZ CESARIO	15/03/2000	PEDAGOGIA	14.369.2710
15145	ANA KAROLAYNE PERES NONATO FERREIRA	30/07/1997	DIREITO	12.491.038-2
15267	ANA LUCIA GRELLA	15/09/1976	PEDAGOGIA	61592083
19033	ANA PAULA DIAS	15/12/1998	PEDAGOGIA	140413011
18807	ANDREA MARIANE DE JESUS SILVA DIONIZIO	20/07/1982	PEDAGOGIA	85009036
16903	ANGELA REGINA GOMES CEDRAN	15/05/1992	PEDAGOGIA	127894540
17282	BEATRIZ WEISS PASSOS	08/02/2001	DIREITO	109542890
15057	BRENDA MARIA FARINELI	17/09/1999	DIREITO	142837374
15280	BRUNA NICOLI DA LUZ MARCELLINO	19/01/1990	PEDAGOGIA	25080350
19015	BRUNA REZENDE SILVA	10/12/2001	DIREITO	133067353
18927	CAMILA CASSIANA CLAGNAN DIAS	01/04/2004	MAGISTÉRIO	155358653
15261	CAMILA GUIRRA CAMARGO	14/08/1996	MAGISTÉRIO	14.122.708-4
18872	CARINA FÁTIMA OLIVEIRA	30/08/1982	ADMINISTRAÇÃO	87751449
18803	CERENNA MARTINS DURANTE	31/08/2001	PEDAGOGIA	143264602
19047	CLAUDIA SAYURI MIAMOTO SUZUKI	04/11/1997	PEDAGOGIA	104185312

19039	DALVA DA SILVA TAVARES	17/11/1967	PEDAGOGIA	4.176.577-1
19093	DANIELE BENATTI DOS SANTOS	27/03/1988	PEDAGOGIA	433733767
18937	DARIELLE FERNANDA DOS SANTOS	01/08/1997	DIREITO	125639917
15173	DAYANE AUGUSTA DE FREITAS	11/02/1992	ADMINISTRAÇÃO	129585153
17271	DENIS RODRIGUES MACHADO	23/07/1976	DIREITO	68842824
11878	DYANE ROBERTA CORRÊA BATISTA	20/08/1983	PEDAGOGIA	8118798-3
19074	EDUARDA CAMILA TORRECILLAS DE ALMEIDA	29/09/1998	PEDAGOGIA	124687896
18802	EDUARDA CASSIANO BARROS	21/03/2001	DIREITO	146891080
18784	ELIANA CAROLINE RAIMUNDINI ARANHA	25/09/2001	PEDAGOGIA	102461681
18883	ELIANA DE PAULA LOUREIRO JORDAO	16/03/1977	PEDAGOGIA	6.673.930-9
15125	ELIANE APARECIDA ALONSO DO NASCIMENTO	02/02/1974	PEDAGOGIA	5.931.023-2
18925	ELISIANE DA SILVA SOUZA	26/08/1983	GESTÃO DE RECURSOS HUMANOS	209780816
18792	EMANOELY GIMENES DE OLIVEIRA	19/06/2002	ARQUITETURA E URBANISMO	14.970.494-9
19061	EMERSON LUIZ TEIXEIRA SILVA	07/10/1995	PEDAGOGIA	138693007
11907	ERICA TATIANE DOS SANTOS SILVA BUENO	02/04/1996	PEDAGOGIA	135636762
17257	FERNANDA EDUARDA RAMOS	06/06/2002	CIÊNCIAS CONTÁBEIS	148937338
15089	FLAVIANE CERGUEIRA DE SOUZA	15/07/1999	LETRAS	138991199
19100	GABRIEL EDUARDO CLARO DA SILVA	22/10/2001	ARQUITETURA E URBANISMO	132394474
18782	GABRIEL MARCHINI GUIMARÃES	14/06/1995	PEDAGOGIA	129794925
15241	GABRIELA BEATRIZ PIMENTEL	16/07/1999	GESTÃO DE RECURSOS HUMANOS	527614877
10492	GABRIELA DE ANDRADE NOGUEIRA	19/09/2000	PEDAGOGIA	14.065.436-1
18940	GABRIELA FUJITA LOPES	04/07/2000	LETRAS	558536505
15284	GABRIELLY FERREIRA DIAS	12/09/2003	MAGISTÉRIO	15.189.916-1
18946	GIOVANA MIKAELA ALMEIDA DE CAMPOS	05/09/2005	MAGISTÉRIO	156113611
19077	GIOVANNA CARLA MARZOLA LEAL	08/03/2002	ARQUITETURA E URBANISMO	133995846
12538	GRASIELE OLIVEIRA RUIZ	08/12/1984	PEDAGOGIA	92.048.020
19091	GRAZIELLA VIGNOLI CIPOLLA	20/04/1992	DIREITO	106181896
18786	HELLEN CAROLINA LESSA DE ASSIS	29/11/2000	HISTÓRIA	145887461
17356	HELOÍSA CHIARATO CORAZZA	31/01/2001	DIREITO	136216708
15144	HELOISA RAFAELY DIAS DA SILVA GUEDES	10/03/2002	CIÊNCIAS CONTÁBEIS	152250738
10576	HIRENE MIRANDA DE PAULA	15/09/1980	PEDAGOGIA	273910668
18928	ISABELA VENERINA PEREIRA SCHIAVOM DOMINGUES	16/12/2003	MAGISTÉRIO	130827918
19068	ISISCLAUDIA SILVA DE ANDRADE BRAGA	16/06/1976	LETRAS	6.120.822-4
15243	JOÃO LUIS DA SILVA	15/01/1999	DIREITO	136977393
19097	JOÃO LUIS RODRIGUES DE SOUSA	05/03/1999	GESTÃO DE RECURSOS HUMANOS	13.747.034-9
18848	JOÃO PEDRO HONORIO RAMPAZZO	20/12/2001	DIREITO	140107280
19087	JOÃO PEDRO MENDES DE OLIVEIRA	29/06/2000	DIREITO	141519662
18988	JOICE FERNANDA BATISTA	11/08/1997	GESTÃO DE RECURSOS HUMANOS	138134873
18847	JOSIANA VASQUES DE FIQUEIREDO TAVARES DE SOUZA	08/03/1986	DIREITO	147695411
12741	JOYCE RIBAS DA SILVA	24/02/1993	PEDAGOGIA	123991001
18867	JULIANA DE ALMEIDA TEIXEIRA	20/01/2000	GESTÃO DE RECURSOS HUMANOS	322836537
18896	JULIANA LOPES BRAZ	18/04/1982	DIREITO	90613782
18930	JULIANA TANABE BUENO HORTELÃ	28/04/1985	GESTÃO DE RECURSOS HUMANOS	2213408
19060	JULIO CEZAR XAVIER ZAGO	07/01/2002	LETRAS	144499883
11559	KARINA MICHELLE ALVES	27/07/1986	HISTÓRIA	420880045
10500	KARINA PEREIRA DA SILVA	25/09/2000	PEDAGOGIA	521891231
18783	KATHLYN KAUANE DOS SANTOS	20/11/1998	PEDAGOGIA	1355516708
18931	KATIA DIAS DA SILVA	01/01/1994	PEDAGOGIA	12.322.416-7
18798	KATIELLE SOUZA FELIX	08/02/1999	PEDAGOGIA	126576692
19049	KIONARA LETICIA PENA OSCAR	04/10/2021	GESTÃO DE RECURSOS HUMANOS	104262880
18894	LARYSSA DA SILVA BARRETO	18/05/1998	PEDAGOGIA	140570516
18801	LEANDRO ESTEVÃO GOMES	28/01/1992	LETRAS	103552125
18932	LIVIA ASSONI RAMOS	21/10/2002	ARQUITETURA E URBANISMO	559786268
19069	LORENA BIAZOTO GARCIA	14/07/1996	DIREITO	10.443.545-9
18935	LORENA CRISTINA LACERDA DA SILVA	15/01/2004	MAGISTÉRIO	148104719
18984	LUANA CAROLINE LOURIN	13/05/1999	GESTÃO DE RECURSOS HUMANOS	107080244
15108	LUANA CARLA DIAS	28/02/2002	ADMINISTRAÇÃO	140412953
19048	LUANA CRISTINA SILVÉRIO MACHADO	07/06/1994	PEDAGOGIA	132284229
19058	LUANA DE FATIMA FERREIRA GOMES SANTANA	12/06/1987	PEDAGOGIA	97480494
19052	LUCAS BARROCO DA SILVA	01/04/1996	DIREITO	127966184
18795	MARCIA DOS SANTOS	10/10/1967	PEDAGOGIA	194503689
10606	MARIA ANGÉLICA RODRIGUES DE SOUSA	28/02/1973	PEDAGOGIA	51591399
19076	MARIA APARECIDA DO NASCIMENTO PINTO	05/08/1973	PEDAGOGIA	62911280
10510	MARIA CAROLINA FRANCO PERES	27/01/1991	PEDAGOGIA	15891836-6
11859	MARIA DILZA SILVA FRANCO MENDONÇA	02/10/1985	PEDAGOGIA	93248333
19098	MARIA EDUARDA DE JESUS GUEDES	06/10/2002	GESTÃO DE RECURSOS HUMANOS	151091806
10470	MARIA LUCILENE LUCAS EVANGELISTA IKEGAMI	09/10/1976	PEDAGOGIA	7040014-6
10537	MARIA LUIZA MELHADO DA SILVA	25/07/1994	PEDAGOGIA	130298290
10590	MARIA NELMA LUCAS EVANGELISTA RODRIGUES	03/10/1972	PEDAGOGIA	51679563
11905	MARIA PAULA PRESTELO COSTA	31/08/2001	PEDAGOGIA	145308925
18793	MARIA REGINA RODRIGUES	21/02/1965	PEDAGOGIA	11.175.497
15066	MARIANE CRISTINA DOS SANTOS SANTANA	09/03/2002	PEDAGOGIA	539535023
17202	MATHEUS CAPOIA DE OSTI	13/07/2001	CIÊNCIAS CONTÁBEIS	14.357.093-2
19086	MATHEUS HENRIQUE DOS SANTOS BARBOSA	16/02/2002	DIREITO	143618480
19044	MURILO HENRIQUE MANTOVANI ROSSATO	04/09/2001	HISTÓRIA	140228974
10577	MYLENA APARECIDA DA SILVA MIRANDA	10/04/1996	PEDAGOGIA	135661996
18789	NATAN BERTONI KARLING	01/03/2002	HISTÓRIA	12.407022-8
18800	NATHALIA SAIURY SOUZA MUTA	19/12/2003	DIREITO	148604851
10568	ORDÁLIA MEIRELES ROSA DEJESUS	08/11/1978	PEDAGOGIA	354895404
19059	PATRÍCIA PIRES SELLS	19/01/1993	LETRAS	488893914
15273	PATRICIA RAPHAELA PERASSOLI GRILO DOS SANTOS	21/11/1985	PEDAGOGIA	87802191
11896	PAULA GEOVANA LUCIANO	12/08/1998	PEDAGOGIA	126108036
10440	PEDRO HENRIQUE GARCIA CARVALHO	27/03/2000	HISTÓRIA	14.602.340-1
10333	RAFAEL DE SOUZA TADA	16/08/1991	DIREITO	109991740
18805	RAFAELA PAULA DE SOUZA	27/12/1998	HISTÓRIA	126815395
19090	RAFAELA RODRIGUES PASQUALOTTO MEINERZ	07/11/1989	PEDAGOGIA	109608602
15252	RAFAELLA POVH DUDA	19/02/2003	PEDAGOGIA	133454705
17206	RAYSSA LINHARES SITTA	25/11/2001	DIREITO	145229502
18806	REBECA BEZERRA ANTHERO	16/08/2003	ARQUITETURA E URBANISMO	15.401.297-4

16792	RENAN ALVES DAMACENA	31/07/1997	CIÊNCIAS CONTÁBEIS	134855916
18787	SABRINA DA SILVA BATISTA PEREIRA	17/01/1994	PEDAGOGIA	124200610
15279	SABRINA DOMIQUILE	09/03/1990	PEDAGOGIA	466334436
10515	SAMARA DE CASTRO SIMOKADO	11/02/1994	PEDAGOGIA	127851530
19029	SAMIRA EDUARDA DA SILVA PAIVA	28/02/2003	PEDAGOGIA	14.438.878-0
18812	SARA MEDEIROS MAGALHÃES	06/12/2003	DIREITO	129733152
19026	SILVANA BRUGNOLO	04/10/1972	PEDAGOGIA	61895604
18788	SILVANA FERNANDES MIRANDA	19/08/1973	ADMINISTRAÇÃO	63482846
18794	SIRLEI APARECIDA DE SÁ ALVES	14/10/1985	PEDAGOGIA	10050006-0
15210	SUELI APARECIDA ALVES	01/12/1971	PEDAGOGIA	206331137
18869	TATIANE MARQUES REGINALDO	19/07/1983	PEDAGOGIA	88449630
10476	THAÍS CAROLINE SILVA SANTOS	14/07/1992	PEDAGOGIA	128972498
18797	THAIS SOUZA PAVEZZI	02/10/1997	PEDAGOGIA	136861484
19024	VALDELEI PERETTI FILHO	14/01/1994	ADMINISTRAÇÃO	103776724
18893	VALQUIRIA DE AGUIAR JUSTINO	27/04/2002	PEDAGOGIA	150613612
19051	VANESSA BRUM DE AGUIAR SIMIM	17/11/1990	PEDAGOGIA	13965490
18950	VANESSA CRISTINA DE SOUZA PONDELI	18/09/1981	PEDAGOGIA	78637692
19078	VANESSA FERREIRA DE OLIVEIRA	27/05/2000	PEDAGOGIA	144621379
10486	WESLEY LEITE DOS SANTOS FERREIRA	23/07/1999	PEDAGOGIA	149462074
17220	WILLY LARRY SANTANA	21/06/1985	DIREITO	411239557
18873	ZAINE MARIANE NICACIO GONZAGA	15/11/2003	PEDAGOGIA	14.987.093-8
18791	ZULEIDE SANTOS GONCALVES	11/06/1992	PEDAGOGIA	124271169

ANEXO II - INSCRIÇÕES INDEFERIDAS:

CÓD	NOME	DT.NASC	ÁREA	RG	MOTIVO DO INDEFERIMENTO
10602	ROSANA	29/05/1971	PEDAGOGIA	4968143-7	NOME INCOMPLETO

Mandaguari, 13 de Setembro de 2021.

ENF.ª IVONÉIA DE ANDRADE APARECIDO FURTADO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Franciele Vanessa Oliveira dos Santos
Código Identificador:A158EA34

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº.494/2021 SÚMULA: EXONERA SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL,

DECRETO Nº.494/2021

Súmula: Exonera servidora pública municipal, e dá outras providências.

A Prefeita Municipal de Mandaguari, Estado do Paraná, Ivonéia de Andrade Aparecido Furtado, no uso das suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º - Fica exonerada a servidora pública municipal abaixo relacionada, pelos respectivos motivos, a saber:

MATRIC	SERVIDOR	ADMISSÃO	CARGO	CPF	RG	NASCIMENTO	EXONERAÇÃO	MOTIVO
95223	VIVIANE SANTOS ALVES	02/02/2016	TELEFONISTA	101.096.169-10	128630546	14/11/1996	08/09/2021	A PEDIDO DO SERVIDOR

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura do Município de Mandaguari, Estado do Paraná, aos nove dias do mês de setembro do ano de dois mil e vinte e um (09.09.2021).

ENF.ª IVONÉIA DE ANDRADE AP º FURTADO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Franciele Vanessa Oliveira dos Santos
Código Identificador:7DD31E40

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 124/2021 SÚMULA: ALTERA PERÍODO DE FÉRIAS CONCEDIDO AO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL

PORTARIA Nº. 124/2021

Súmula: Altera períodode fériasconcedido ao servidor público municipal, e dá outras providências.

A Prefeita Municipal de Mandaguari, Estado do Paraná, Ivonéia de Andrade Aparecido Furtado, no uso das suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Fica alterado o período de férias concedido, pela Portaria nº. 122/2021, ao servidor público municipal conforme especificado na listagem a seguir:

Funcionário:	Admissão:	Cargo:	Período Aquisitivo			Período de Gozo		
10514 - MARCOS VINICIUS DIAS	07/05/2008	CIRURGIÃO DENTISTA - CLT	07/05/2019	À	06/05/2020	03/11/2021	À	22/11/2021

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura do Município de Mandaguari, Estado do Paraná, aos dez dias do mês de setembro do ano de dois mil e vinte um (10.09.2021).

ENF.ª IVONÉIA DE ANDRADE APº FURTADO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Franciele Vanessa Oliveira dos Santos
Código Identificador:CE08F8DE

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS

ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
HOMOLOGAÇÃO DISPENSA 24-2021

TERMO DE RATIFICAÇÂO HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DO PROCESSO LICITATÓRIO
Processo dispensa N° 24/2021
A Prefeita Municipal de Manfrinópolis, Estado do Paraná, no uso das suas atribuições legais, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de Manfrinópolis designada pela portaria n° 3329/2021 resolve:
Com fundamentação no art. 24 inciso II da Lei 8.666/93 de 21.06.93,alterado pelo Decreto Federal **9.412/18** de 18/06/2018, RATIFICAR HOMOLOGAR E ADJUDICAR a presente licitação na modalidade de Processo dispensa n° 24/2021 referente à **Aquisição de cestas básicas para atendimento dos programas sociais da Secretaria Municipal de Assistência Social de Manfrinópolis**, em favor da empresa conforme abaixo;

RENATO MACHADO MERCADO						
Lote	Item	Produto/Serviço	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
1	1	Açucar Cristal. Produto processado da cana-de-açúcar, com moagem cristalizada, amorfo, isento de fermentações, de matéria terrosa, de parasitas e detritos animais e vegetais, com características próprias do produto: cor, cheiro e sabor doce. Embalagem sem danificações, violação ou remendos, em perfeito estado de conservação e deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, data de validade, quantidade do produto. Data de fabricação com no máximo 30 dias anteriores ao ato da entrega. – pacote de 5kg	PC	50,00	19,49	974,50
1	2	Arroz beneficiado, parbolizado, longo, fino, tipo 1. amorfo, isento de matéria terrosa, de parasitas e detritos animais e vegetais, com características próprias do produto. Embalagem sem danificações, violação ou remendos, em perfeito estado de conservação e deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, data de validade, quantidade do produto. Data de fabricação com no máximo 30 dias anteriores ao ato da entrega. – pacote de 5 kg	PC	50,00	21,70	1.085,00
1	3	Bolacha, tipo sortida doce, entrega em embalagem de 1,5 KG	UN	50,00	16,80	840,00
1	4	café soluvel granulado extra-forte vidro 200 grs	UNID	50,00	16,25	812,50
1	5	Farinha de trigo. especial tipo 1, enriquecida com ferro e ácido fólico. Amorfo, isento de matéria terrosa, de parasitas e detritos animais e vegetais, com características próprias do produto. Embalagem sem danificações, violação ou remendos, em perfeito estado de conservação e deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, data de validade, quantidade do produto. Data de fabricação com no máximo 30 dias anteriores ao ato da entrega. – pacote de 5 kg	PC	50,00	14,95	747,50
1	6	Feijão preto. tipo 1, grupo 1 e comum. Amorfo, isento de matéria terrosa, de parasitas e detritos animais e vegetais, com características próprias do produto. Embalagem sem danificações, violação ou remendos, em perfeito estado de conservação e deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, data de validade, quantidade do produto. Data de fabricação com no máximo 30 dias anteriores ao ato da entrega. – pacote de 1 kg	PC	100,00	7,85	785,00
1	7	Fubá. De milho amarelo enriquecido com ferro e ácido fólico. Amorfo, isento de matéria terrosa, de parasitas e detritos animais e vegetais, com características próprias do produto. Embalagem sem danificações, violação ou remendos, em perfeito estado de conservação e deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, data de validade, quantidade do produto. Data de fabricação com no máximo 30 dias anteriores ao ato da entrega. – pacote de 1 kg	PC	200,00	4,49	898,00
1	8	Macarrão de sêmola 5 Kg - Produto obtido pelo amassamento da farinha de trigo com sêmola, água; com características organolépticas próprias do produto. Conter especificações e data de validade no rótulo	PC	50,00	17,65	882,50
1	9	Óleo de soja refinado, embalagem pety, sem danificações, amassados ou violação e deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, data de validade, quantidade do produto. Data de fabricação com no máximo 30 dias anteriores ao ato da entrega – garrafa pet de 900 ml.	UNID	100,00	8,99	899,00
1	10	Sal. Refinado e iodado, sem presença de sujidades e misturas inadequada. Umidade máxima 0,2%. Embalagem sem danificações, violação ou remendos e deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, data de validade, quantidade do produto. Data de fabricação com no máximo 30 dias anteriores ao ato da entrega. Pacote 1 kg	KG	50,00	2,69	134,50
TOTAL						8.058,50

Estando em conformidade com o Processo dispensa 24/2021 datada de 08/09/2021. A entregados materiais objeto da presente licitação será de 30 Dias conforme solicitação, a partir da homologação e assinatura do contrato.

Manfrinópolis, 10/09/2021.

ILENA DE FATIMA PEGORARO OLIVEIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Jozinei dos Santos
Código Identificador:F71E6A85

ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO 3º ADITIVO DE CONTRATO Nº 42-2019

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO
O Município de Manfrinópolis, Estado do Paraná, TORNA PÚBLICO, com base na Lei Federal n° 8.666/93 e legislação complementar, EXTRATO DO TERMO ADITIVO DE CONTRATO.
3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 42/2019
CONTRATANTE: Município de Manfrinópolis
CONTRATADA: SOCIEDADE HOSPITALAR BELTRONENSE LTDA. CNPJ: 77.812.519/0001-07

CLAUSULA PRIMEIRA

VALOR passa a ter a seguinte redação: **O valor mensal do contrato fica reajustado conforme** abaixo e conforme revisão de valores pactuados com a contratada para execução dos serviços.

ITENS						
Lote	Item	Código do Serviço	Descrição do produto	Unid	Preço unitário atual	Preço unitário reajustado
Lote 01	01	3099	SERVIÇOS HOSPITALARES abrangendo o atendimento em nível ambulatorial e internação ao usuário do sistema SUS nas situações de urgência-emergência e internação eletiva mediante a Autorização de Internamento Hospitalar (AIH)	Mês	10.080,98	11.928,28

O presente termo importa em um valor adicional de **R$ 9.236,50 (nove mil, duzentos e trinta e seis reais e cinquenta centavos)** ao contrato, considerando o lapso temporal de 05 meses (de setembro de 2021 a janeiro de 2022) totalizando o valor total de **R$ 59.641,40 (cinquenta e nove mil, seiscentos e quarenta e um centavos)** a ser pago neste período.

CLAUSULA SEGUNDA:
Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições do contrato original.
O presente termo passa a vigorar a partir da presente data.

Manfrinópolis, em 10/09/2021

ILENA DE FATIMA PEGORARO OLIVEIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Jozinei dos Santos
Código Identificador:8DDAA410

SAÚDE / FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA Nº 59/2021 - MARLETE DELLA GIUSTINA

PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA Nº 59/2021

AUTORIZAÇÃO DE PAGAMENTO DE DIÁRIAS	**REQUISIÇÃO Nº 59/2021**
LEI MUNICIPAL 626/2017	

PARA FINS DE PAGAMENTO DE DIÁRIAS, AUTORIZAMOS O SETOR DE FINANÇAS E CONTABILIDADE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS, ESTADO DO PARANÁ, A EFETUAR O PAGAMENTO DA(S) DIÁRIA(S), CONFORME DESCRIÇÃO ABAIXO:

DADOS DO SERVIDOR				
SERVIDOR	MARLETE DELLA GIUSTINA		**MATR.**	**1491**
CARGO/FUNÇÃO	ENFERMEIRA	**LOTAÇÃO:** SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	PREFEITURA MUNICIPAL DEMANFRINÓPOLIS	

VÍNCULO				**TIPO DE TRANSPORTE**	**VEÍCULO:**
X	**EFETIVO**		**COMISSIONADO**		AMBULANCIA
	AGENTE POLÍTICO		**MEMBRO DE CONSELHOS**	**AVIÃO ( )**	**PLACA:** AVP 7544
	OUTROS COLABORADORES		**DIARIAS EXTERIOR**	**OUTROS (X)**	

MOTIVO DA VIAGEM					
DATA DA VIAGEM		**CIDADE DESTINO**	**UF**	**OBJETIVO DA VIAGEM**	**TOTAL DE DIÁRIAS**
INICIO	**FIM**				
01/09/2021	02/09/2021	CURITIBA	PR	ACOMPANHAR PACIENTE EM ALTA DE INTERNAMENTO	01

TCE-PR EVENTOS E TREINAMENTOS		**TCE-PR E OUTROS OBJETIVOS**	
EVENTOS NÃO LIGADOS AO TCE-PR		**CURSOS NÃO LIGADOS AO TCE-PR E OUTROS**	
ACOMPANHAMENTO DE PACIENTE	**X**	**OUTROS NÃO LIGADOS AO TCE-PR**	
ELISEU SALES DE SIQUEIRA			

Manfrinópolis – Pr, em 10 de setembro 2021.

ILENA DE FÁTIMA PEGORARO OLIVEIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Isabel Carolina Mochnacz
Código Identificador:81097506

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILENA

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
BOLETIM INTERNO Nº 08/2021

BOLETIM INTERNO Nº 08/2021

Atos de concessão de diárias amparado na Lei Municipal nº 1160/2013, publicada em 14/09/2013, regulamentado pelo decreto nº 004/2014 de 08/01/2014.

CONCESSÃO DE DIÁRIAS REFERENTE AO MÊS DE AGOSTO DE 2021

Proposto	Cargo/Função/Matricula	Número da Solicitação	Justificativa	Trecho				Período		Valores das Diárias
				Origem	UF	Destino	UF	Início	Término	
Edilson Pereira dos Santos	Motorista, nº260	389/2021	Para buscar a paciente Viviane Barbosa da Silva, no hospital de clínicas.	Marilena	PR	Curitiba	PR	02/08/2021	02/08/2021	R$216,00
Moises dos Anjos Silva	Motorista, nº386	390/2021	Para buscar a paciente Viviane Barbosa da Silva, no hospital de clínicas.	Marilena	PR	Curitiba	PR	02/08/2021	02/08/2021	R$216,00
Jose Aparecido da Silva	Prefeito, nº6077	393/2021	Para participar de reunião no COMAFEN.	Marilena	PR	Loanda	PR	06/08/2021	06/08/2021	R$135,00
Augusto Bernardes Carvalho Junior	Motorista, nº5675	394/2021	Para levar a paciente Viviane Barbosa da Silva, no hospital de clínicas.	Marilena	PR	Curitiba	PR	07/08/2021	07/08/2021	R$216,00
Elizeu da Silva Sobreira	Motorista, nº242	395/2021	Para levar a paciente Viviane Barbosa da Silva, no hospital de clínicas.	Marilena	PR	Curitiba	PR	07/08/2021	07/08/2021	R$216,00
Joselaine Feitosa	Fiscal de Tributos e Posturas, nº603	396/2021	Para participar da Oficina Regional sul/sudeste do Programa Titula Brasil, que tem como objetivo abordar os procedimentos e rotinas da parceria realizada entre o Incra e os Municípios.	Marilena	PR	Cascavel	PR	09/08/2021	12/08/2021	R$864,00
Laysla Milena Balico	Chefe do dep. De Cadastro Tributário, nº6099	397/2021	Para participar da Oficina Regional sul/sudeste do Programa Titula Brasil, que tem como objetivo abordar os procedimentos e rotinas da parceria realizada entre o Incra e os Municípios.	Marilena	PR	Cascavel	PR	09/08/2021	12/08/2021	R$864,00
Cesar dos Santos	Técnico Ambiental, nº638	398/2021	Para participar da Oficina Regional sul/sudeste do Programa Titula Brasil, que tem como objetivo abordar os procedimentos e rotinas da parceria realizada entre o Incra e os Municípios.	Marilena	PR	Cascavel	PR	09/08/2021	12/08/2021	R$864,00
Amaurino Alves Correia	Chefe do Departamento de Compras, nº6082	399/2021	Para realizar o treinamento das rotinas de parametrizações e transmissão das informações.	Marilena	PR	Maringá	PR	10/08/2021	10/08/2021	R$86,40
Marcos da Silva Barbosa	Diretor de Administração e Planejamento, nº6135	400/2021	Para realizar o treinamento das rotinas de parametrizações e transmissão das informações.	Marilena	PR	Maringá	PR	10/08/2021	10/08/2021	R$86,40
Robson Lopes dos Reis	Vigia, nº5737	401/2021	Para buscar carga de CBUQ, com o caminhão placa: BEA8G30.	Marilena	PR	Paranavaí	PR	11/08/2021	11/08/2021	R$54,00
Emerson Henrique Moreira	Diretor de Meio Ambiente, nº6101	402/2021	Ir nas empresas Kase, New Holland, Sarandi Tratores e Turim Diesel, atrás de orçamento.	Marilena	PR	Maringá	PR	11/08/2021	11/08/2021	R$86,40
Emerson Henrique Moreira	Diretor de Meio Ambiente, nº6101	407/2021	Ir nas empresas Kase, New Holland, Sarandi Tratores e Turim Diesel, atrás de orçamento.	Marilena	PR	Maringá	PR	16/08/2021	16/08/2021	R$86,40
Moises dos Anjos Silva	Motorista, nº386	408/2021	Para buscar a paciente Viviane Barbosa da Silva, no hospital de clínicas.	Marilena	PR	Curitiba	PR	14/08/2021	14/08/2021	R$216,00
Augusto Bernardes Carvalho Junior	Motorista, nº5675	409/2021	Para buscar a paciente Viviane Barbosa da Silva, no hospital de clínicas.	Marilena	PR	Curitiba	PR	14/08/2021	14/08/2021	R$216,00
José Aparecido da Silva	Prefeito, nº6077	410/2021	Para participar de reunião no Sedu, Assembleia, Secretaria de Esportes e SEIL (Secretaria de Infraestrutura e logística).	Marilena	PR	Curitiba	PR	16/08/2021	18/08/2021	R$1.620,00
Celio Lelis da Mata	Secretário de Saúde, nº6078	411/2021	Para participar de reunião no Sedu, Assembleia, Secretaria de Esportes e SEIL (Secretaria de Infraestrutura e logística).	Marilena	PR	Curitiba	PR	16/08/2021	18/08/2021	R$648,00
Vanderson Aparecido Martins	Diretor de Desenvolvimento Econômico, nº6106	418/2021	Levar os pacientes Alex Lourenciano e Silvio de Souza, para internação na Marev - Maringá Apoiando a Recuperação de Vidas.	Marilena	PR	Maringá	PR	19/08/2021	19/08/2021	R$86,40
Milaine de Souza Ribeiro	Psicóloga, nº6072	419/2021	Levar os pacientes Alex Lourenciano e Silvio de Souza, para internação na Marev - Maringá Apoiando a Recuperação de Vidas.	Marilena	PR	Maringá	PR	19/08/2021	19/08/2021	R$86,40
Silvana Pereira de Miranda Vidal	Assistente Social, nº6049	420/2021	Levar os pacientes Alex Lourenciano e Silvio de Souza, para internação na Marev - Maringá Apoiando a Recuperação de Vidas.	Marilena	PR	Maringá	PR	19/08/2021	19/08/2021	R$86,40
José Aparecido da Silva	Prefeito, nº6077	421/2021	Para participar de uma reunião na AMUNPAR.	Marilena	PR	Paranavaí	PR	20/08/2021	20/08/2021	R$135,00
José Aparecido da Silva	Prefeito, nº6077	422/2021	Para participar de uma reunião no SEDU.	Marilena	PR	Maringá	PR	24/08/2021	24/08/2021	R$135,00
José Aparecido da Silva	Prefeito, nº6077	430/2021	Para participar de uma reunião no COMAFEN.	Marilena	PR	Loanda	PR	27/08/2021	27/08/2021	R$135,00
Lourival Ambrozio	Tesoureiro, nº629	431/2021	Para participar de uma reunião no COMAFEN.	Marilena	PR	Loanda	PR	27/08/2021	27/08/2021	R$54,00
JOAQUIM DA COSTA PATRÍCIO								**TOTAL**		**R$7.408,80**
Secretário de Administração										

Publicado por:
Rosimére Molina Giacobbo
Código Identificador:907E03E2

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIÓPOLIS

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
RESULTADO PREGÃO 41

COMPRASNET - O SITE DE COMPRAS DO GOVERNO
Pregão Eletrônico
987693.412021 .3477 .5141 .350
Ata de Realização do Pregão Eletrônico Nº 00041/2021 (SRP)

Às 09:00 horas do dia 01 de setembro de 2021, reuniram-se o Pregoeiro Oficial deste Órgão e respectivos membros da Equipe de Apoio, designados pelo instrumento legal Portaria 31/2021 de 11/01/2021, em atendimento às disposições contidas na Lei nº 10.520 de 17 de julho de 2002 e no Decreto nº 10.024 de 20 de setembro de 2019, referente ao Processo nº 638, para realizar os procedimentos relativos ao Pregão nº 00041/2021. Modo de disputa: Aberto. Objeto: Implantação de REGISTRO DE PREÇOS para futura eventual contratação de empresa para prestação de serviços de coleta, transporte, tratamento e destinação final de resíduos do grupo “A”, “E” e “B” do Departamento Municipal de Saúde. O Pregoeiro abriu a Sessão Pública em atendimento às disposições contidas no edital, divulgando as propostas recebidas. Abriu-se em seguida a fase de lances para classificação dos licitantes relativamente aos lances ofertados.

Item: 1	
Descrição: Coleta , tratamento lixo - hospitalar	
Descrição Complementar: Coleta, transporte, tratamento e disposição final dos resíduos do grupo “A/E” do Departamento Municipal de Saúde.	
Tratamento Diferenciado: -	
Quantidade: 15.500	**Unidade de fornecimento:** Unidade
Valor Máximo Aceitável: R$ 5,1600	**Situação:** Aceito e Habilitado
Aplicabilidade Decreto 7174: Não	**Aplicabilidade Margem de Preferência:** Não
Intervalo mínimo entre lances: R$ 0,01	

Aceito para: SERVIOESTE SOLUCOES AMBIENTAIS LTDA, **pelo melhor lance de** R$ 5,1500 **e a quantidade de** 15.500 Unidade .	
Item: 2	
Descrição: Coleta , tratamento lixo - hospitalar	
Descrição Complementar: Coleta, transporte, tratamento e disposição final dos resíduos do grupo "B" do	
Departamento Municipal de Saúde.	
Tratamento Diferenciado: -	
Quantidade: 5.000	**Unidade de fornecimento:** Unidade
Valor Máximo Aceitável: R$ 7,1600	**Situação:** Aceito e Habilitado
Aplicabilidade Decreto 7174: Não	**Aplicabilidade Margem de Preferência:** Não
Intervalo mínimo entre lances: R$ 0,01	
Aceito para: SERVIOESTE SOLUCOES AMBIENTAIS LTDA, **pelo melhor lance de** R$ 7,1500 **e a quantidade de** 5.000 Unidade .	

Histórico

Item: 1 - Coleta , tratamento lixo - hospitalar

Propostas Participaram deste item as empresas abaixo relacionadas, com suas respectivas propostas. (As propostas com * na frente foram desclassificadas)

CNPJ/CPF	Fornecedor	ME/EPP Equiparada	Declaração ME/EPP	Quantidade	Valor Unit.	Valor Global	Data/Hora Registro
03.392.348/0001-60	SERVIOESTE SOLUCOES AMBIENTAIS LTDA	Não	Não	15.500	R$ 5,1600	R$ 79.980,0000	31/08/2021 16:14:14

Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Coleta, transporte, tratamento e disposição final dos resíduos do grupo "A/E" do Departamento Municipal de Saúde.

Porte da empresa: Demais (Diferente de ME/EPP)

Lances (Obs: lances com * na frente foram excluídos pelo pregoeiro)

Valor do Lance	CNPJ/CPF	Data/Hora Registro
R$ 5,1600	03.392.348/0001-60	01/09/2021 09:00:05:090
R$ 5,1500	03.392.348/0001-60	01/09/2021 09:12:58:160

Não existem lances de desempate ME/EPP para o item

Eventos do Item

Evento	Data	Observações
Abertura	01/09/2021 09:00:06	Item aberto.
Encerramento sem prorrogação	01/09/2021 09:10:08	Item aguardando decisão sobre reinício ou encerramento da etapa aberta.
Reinício etapa aberta	01/09/2021 09:10:27	Reinício da etapa aberta. Justificativa: reinício da disputa objetivando preço mais vantajoso.
Encerramento etapa aberta	01/09/2021 09:20:28	Encerrada etapa aberta do item.
Encerramento	01/09/2021 09:20:28	Item encerrado.
Aceite de proposta	01/09/2021 10:03:14	Aceite individual da proposta. Fornecedor: SERVIOESTE SOLUCOES AMBIENTAIS LTDA, CNPJ/CPF: 03.392.348/0001-60, pelo melhor lance de R$ 5,1500.
Abertura do prazo - Convocação anexo	01/09/2021 10:03:19	Convocado para envio de anexo o fornecedor SERVIOESTE SOLUCOES AMBIENTAIS LTDA, CNPJ/CPF: 03.392.348/0001-60.
Encerramento do prazo - Convocação anexo	01/09/2021 10:17:05	Encerrado o prazo de Convocação de Anexo pelo fornecedor SERVIOESTE SOLUCOES AMBIENTAIS LTDA, CNPJ/CPF: 03.392.348/0001-60.
Habilitação de fornecedor	01/09/2021 10:46:42	Habilitação em grupo de propostas. Fornecedor: SERVIOESTE SOLUCOES AMBIENTAIS LTDA - CNPJ/CPF: 03.392.348/0001-60

Não existem intenções de recurso para o item

Item: 2 - Coleta , tratamento lixo - hospitalar

Propostas Participaram deste item as empresas abaixo relacionadas, com suas respectivas propostas. (As propostas com * na frente foram desclassificadas)

CNPJ/CPF	Fornecedor	ME/EPP Equiparada	Declaração ME/EPP	Quantidade	Valor Unit.	Valor Global	Data/Hora Registro
03.392.348/0001-60	SERVIOESTE SOLUCOES AMBIENTAIS LTDA	Não	Não	5.000	R$ 7,1600	R$ 35.800,0000	31/08/2021 16:14:15

Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Coleta, transporte, tratamento e disposição final dos resíduos do grupo "B" do Departamento Municipal de Saúde.

Porte da empresa: Demais (Diferente de ME/EPP)

Lances (Obs: lances com * na frente foram excluídos pelo pregoeiro)

Valor do Lance	CNPJ/CPF	Data/Hora Registro
R$ 7,1600	03.392.348/0001-60	01/09/2021 09:00:05:090
R$ 7,1500	03.392.348/0001-60	01/09/2021 09:13:08:620

Não existem lances de desempate ME/EPP para o item

Eventos do Item

Evento	Data	Observações
Abertura	01/09/2021 09:00:07	Item aberto.
Encerramento sem prorrogação	01/09/2021 09:10:08	Item aguardando decisão sobre reinício ou encerramento da etapa aberta.
Reinício etapa aberta	01/09/2021 09:10:31	Reinício da etapa aberta. Justificativa: reinício da disputa objetivando preço mais vantajoso.
Encerramento etapa aberta	01/09/2021 09:20:32	Encerrada etapa aberta do item.
Encerramento	01/09/2021 09:20:32	Item encerrado.
Aceite de proposta	01/09/2021 10:03:24	Aceite individual da proposta. Fornecedor: SERVIOESTE SOLUCOES AMBIENTAIS LTDA, CNPJ/CPF: 03.392.348/0001-60, pelo melhor lance de R$ 7,1500.
Abertura do prazo - Convocação anexo	01/09/2021 10:03:28	Convocado para envio de anexo o fornecedor SERVIOESTE SOLUCOES AMBIENTAIS LTDA, CNPJ/CPF: 03.392.348/0001-60.
Encerramento do prazo - Convocação anexo	01/09/2021 10:17:18	Encerrado o prazo de Convocação de Anexo pelo fornecedor SERVIOESTE SOLUCOES AMBIENTAIS LTDA, CNPJ/CPF: 03.392.348/0001-60.
Habilitação de fornecedor	01/09/2021 10:46:42	Habilitação em grupo de propostas. Fornecedor: SERVIOESTE SOLUCOES AMBIENTAIS LTDA - CNPJ/CPF: 03.392.348/0001-60

Não existem intenções de recurso para o item

Troca de Mensagens

	Data	Mensagem
Sistema	01/09/2021 09:00:05	A sessão pública está aberta. Nesta compra foi realizada a análise de propostas automática e todas foram classificadas para a fase de lances. Até 20 itens poderão estar em disputa simultaneamente e o período de abertura para disputa será entre 08:00 e 18:00. Mantenham-se conectados.
Sistema	01/09/2021 09:00:06	O item 1 foi aberto. Solicitamos o envio de lances.
Sistema	01/09/2021 09:00:07	O item 2 foi aberto. Solicitamos o envio de lances.
Pregoeiro	01/09/2021 09:01:31	iniciamos a fase de lances, lances com preços unitários por favor
Pregoeiro	01/09/2021 09:01:44	todas as informações serão repassadas via chat

Pregoeiro	01/09/2021 09:02:06	terminando a fase de lances estarei hoje mesmo fazendo a análise das propostas de preços e documentação
Pregoeiro	01/09/2021 09:09:15	solicito envio de lances por favor
Sistema	01/09/2021 09:10:08	O item 1 está aguardando decisão de reinício ou encerramento da etapa aberta pelo pregoeiro.
Sistema	01/09/2021 09:10:08	O item 2 está aguardando decisão de reinício ou encerramento da etapa aberta pelo pregoeiro.
Sistema	01/09/2021 09:10:27	A etapa aberta do item 1 foi reiniciada. Justificativa: reinício da disputa objetivando preço mais vantajoso. Solicitamos o envio de lances.
Sistema	01/09/2021 09:10:31	A etapa aberta do item 2 foi reiniciada. Justificativa: reinício da disputa objetivando preço mais vantajoso. Solicitamos o envio de lances.
Sistema	01/09/2021 09:20:28	O item 1 está encerrado.
Sistema	01/09/2021 09:20:32	O item 2 está encerrado.
Sistema	01/09/2021 09:29:52	Será iniciada a etapa de Julgamento de Propostas. Favor acompanhar através da funcionalidade "Acompanhar julgamento/habilitação/admissibilidade.
Sistema	01/09/2021 10:03:19	Senhor fornecedor SERVIOESTE SOLUCOES AMBIENTAIS LTDA, CNPJ/CPF: 03.392.348/0001-60, solicito o envio do anexo referente ao ítem 1.
Sistema	01/09/2021 10:03:28	Senhor fornecedor SERVIOESTE SOLUCOES AMBIENTAIS LTDA, CNPJ/CPF: 03.392.348/0001-60, solicito o envio do anexo referente ao ítem 2.
Sistema	01/09/2021 10:17:05	Senhor Pregoeiro, o fornecedor SERVIOESTE SOLUCOES AMBIENTAIS LTDA, CNPJ/CPF: 03.392.348/0001-60, enviou o anexo para o ítem 1.
Sistema	01/09/2021 10:17:18	Senhor Pregoeiro, o fornecedor SERVIOESTE SOLUCOES AMBIENTAIS LTDA, CNPJ/CPF: 03.392.348/0001-60, enviou o anexo para o ítem 2.
Sistema	01/09/2021 10:46:42	Srs. Fornecedores, está aberto o prazo para registro de intenção de recursos para os itens/grupos na situação de ´aceito e habilitado´ ou ´cancelado no julgamento ´.
Pregoeiro	01/09/2021 10:46:58	Foi informado o prazo final para registro de intenção de recursos: 01/09/2021 às 15:30:00.

Eventos do Pregão

Evento	Data/Hora	Observações
Abertura da sessão pública	01/09/2021 09:00:05	Abertura da sessão pública
Julgamento de propostas	01/09/2021 09:29:52	Início da etapa de julgamento de propostas
Abertura do prazo	01/09/2021 10:46:42	Abertura de prazo para intenção de recurso
Fechamento do prazo	01/09/2021 10:46:58	Fechamento de prazo para registro de intenção de recurso: 01/09/2021 às 15:30:00.

Após encerramento da Sessão Pública, os licitantes melhores classificados foram declarados vencedores dos respectivos itens. Foi divulgado o resultado da Sessão Pública e foi concedido o prazo recursal conforme preconiza o artigo 45, do Decreto 10.024 de 20 de setembro de 2019. Nada mais havendo a declarar, foi encerrada a sessão às 16:46 horas do dia 01 de setembro de 2021, cuja ata foi lavrada e assinada pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio.

FRANCISCO VALDOMIRO BUENO
Pregoeiro Oficial

BRUNA ALMEIDA ZANKOSKI
Equipe de Apoio

LEONI ESPEDITO SANGALETTI
Equipe de Apoio

Publicado por:
Francisco Valdomiro Bueno
Código Identificador:E8E23D4D

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHOS

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 007/2021

TERCEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO N.º 007/2021 CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE MATINHOS E A EMPRESA INVISION COMÉRCIO E ASSISTENCIA TÉCNICA EIRELI.

CONTRATANTE	MUNICÍPIO DE MATINHOS, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ nº 76.017.466/0001-61, com sede à Rua Pastor Elias Abrahão nº 22, Matinhos - PR, neste ato representado pelo Exmo Prefeito Municipal, Senhor JOSÉ CARLOS DO ESPÍRITO SANTO, portador do RG n.º5.941.401-1/PR e inscrito no CPF nº 779.259.639-72.

CONTRATADA	INVISION COMÉRCIO E ASSISTENCIA TÉCNICA EIRELI , inscrita no CNPJ Nº 28.007.123/0001-73, com sede à Avenida Maringá , n° 1887, Jardim Novo Horizonte, na cidade de Cerro Azul , Estado do Paraná , fone: 44 3222-3310 , email: licitacao@invision.net.br , neste ato representada por seu representante legal a Sr. Lincoln Raphael Costa , portador do RG nº 6.266.174-7 SSP/MT e inscrito no CPF sob nº 033.206.559-65.

As partes, acima qualificadas, MUNICÍPIO DE MATINHOS, doravante denominado CONTRATANTE e a INVISION COMÉRCIO E ASSISTÊNCIA TÉCNICA EIRELLI, doravante denominada CONTRATADA, de comum acordo e nos termos da legislação pertinente, em especial da Lei Federal nº 8.666 de 21.06.1993, do Contrato n° 007/2021-PMM , Ata de Registro de Preços n° 031//2020-PMM , oriundo do Pregão Presencial Para Registro de Preços n.º 115/2019-PMM e do Processo n° 196/2019-PMM cujo objeto é a Contratação de empresa para execução de serviços contínuos de manutenção em equipamentos hospitalares e odontológicos , firmam o presente TERCEIRO TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA, conforme as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA
Fica prorrogado o prazo de vigência por 60 (sessenta) dias , contados a partir de 19 de agosto de 2021.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PRAZO DE EXECUÇÃO
Fica prorrogado o prazo de execução por 60 (sessenta) dias , contados a partir de 31 de agosto de 2021.
CLÁUSULA TERCEIRA : DO VALOR DO CONTRATO.
O Contrato permanece com o valor de R$ 62.890,00 (sessenta dois mil e oitocentos e noventa reais) , conforme especificado abaixo :

LOTE 01 – EQUIPAMENTOS HOSPITALARES						
Item	Quant	Cód	Unid	Produto - Descrição	Unit.	Total
01	20.800	18157	UND	Valor estimado para aquisição de peças e insumos para equipamentos médicos hospitalares.	0,43	8.944,00
02	250	18144	HRS	Manutenção preventiva, corretiva, calibração, análise de segurança e ensaios de funcionalidade de equipamentos médicos hospitalares.	141,25	35.312,50
TOTAL						R$44.256,50
LOTE 01 – EQUIPAMENTOS ODONTOLÓGICOS						
Item	Quant	Cód	Unid	Produto - Descrição	Unit.	Total
01	24.000	18161	UND	Valor estimado para aquisição de peças e insumos para equipamentos odontológicos.	0,45	10.800,00
02	50	18145	HRS	Manutenção preventiva, corretiva, calibração, análise de segurança e ensaios de funcionalidade de equipamentos odontológicos.	156,67	7.833,50
TOTAL						R$18.633,50
TOTAL GERAL R$62.890,00						

CLÁUSULA QUARTA: DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.
As despesas correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

Dotação
Referência de Dotação: 262
Órgão: 12 Secretaria Municipal de Saúde
Unidade: 001 Fundo Municipal de Saúde
Função: 0010 Saúde
Subfunção: 0301 Atenção Básica
Programa: 0113 Ações Estratégicas de Assistência em Saúde
Ação: 2052 AÇÕES DO EIXO DE ATENÇÃO BÁSICA EM SAÚDE
Elemento: 3339030000000000000 Material de consumo
Sub Elemento: 3339030250000000000 Material para manutenção de bens móveis
Vínculo: 00494 BLOCO DE CUSTEIO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

Dotação
Referência de Dotação: 266
Órgão: 12 Secretaria Municipal de Saúde
Unidade: 001 Fundo Municipal de Saúde
Função: 0010 Saúde
Subfunção: 0302 Assistência Hospitalar e Ambulatorial
Programa: 0113 Ações Estratégicas de Assistência em Saúde
Ação: 2057 AÇÕES DO EIXO DE ALTA E MÉDIA COMPLEXIDADE
Elemento: 3339030000000000000 Material de consumo
Sub Elemento: 3339030250000000000 Material para manutenção de bens móveis
Vínculo: 00303 Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%) - Exercício Corrente

CLÁUSULA QUARTA: DA RATIFICAÇÃO DAS DEMAIS CLÁUSULAS.
Ficam ratificadas as demais cláusulas do Contrato n° 007/2021 que estejam em conformidade com o presente ao Terceiro Termo Aditivo.

E por estarem justas e acordadas, as partes subscrevem o presente do Terceiro Termo Aditivo, em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam seus efeitos legais.

Matinhos, 17 de agosto de 2021.

Município de Matinhos
JOSÉ CARLOS DO ESPÍRITO SANTO
CPF nº 779.259.639-72
Prefeito Municipal
Contratante

Invision Comércio e Assistência Técnica EIRELI
LINCOLN RAPHAEL COSTA
CPF: N° 033.206.559.65
Representante Legal
Contratada

PAULO HENRIQUE DE OLIVEIRA
Secretário Municipal de Saúde
Decreto Municipal n.º 001 de 04.01.2021
CPF n.º 044.837.139-14
Gestor do Contrato

Publicado por:
Elisiane dos Santos Ramos
Código Identificador:C32DC30D

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRETES

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO ADITIVO

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 040/2020- ID Nº 148/2020, CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE MORRETES E A EMPRESA NIMBUS SOFTWARE LTDA - ME.

CONTRATANTE MUNICÍPIO DE MORRETES, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com registro no CNPJ/MF nº 76.022.490/0001-99 e sede à Praça Rocha Pombo nº 10- Centro – Morretes – Paraná, CEP 83.350-000, representado pelo Secretário Municipal de Administração Senhor **JOÃO SOARES MIRANDA,** brasileiro, casado, inscrito no CPF nº 357.185.289-34 portador do RG nº 206.493-1, residente e domiciliado à Rua Raquel Porcides Pires, nº 102, na Cidade de Morretes-PR, em conformidade com a delegação constante no Decreto Municipal nº 49/2021.

CONTRATADA NIMBUS SOFTWARE LTDA - ME, pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ/MF sob nº 29.598.940/0001-06, estabelecida na Rua Paraná, nº 379, sala 02, bairro São Cristóvão, Cidade de Cascavel-Pr, CEP: 85.813-010, telefone (45) 3224-5603, neste ato representada pelo Sr. **JAIME ALAN ZENI,** brasileira, inscrita no CPF/MF sob nº 048.792.119-40, portador do RG nº 52.525.090-6/SSP-PR.

As partes, acima qualificadas, MUNICÍPIO DE MORRETES, doravante denominado CONTRATANTE e a EMPRESA NIMBUS SOFTWARE LTDA - ME, doravante denominada CONTRATADA, de comum acordo e nos termos da legislação pertinente, em especial da Lei Federal nº 8.666/1993, no Contrato Administrativo nº 040/2020 – ID 148/2020, cujo objeto é **"a prestação de serviços de backup, armazenamento, processamento e transmissão de dados em nuvem, com disponibilidade de 01 (um) *terabyte* de espaço virtual em servidor que garanta a segurança das informações e acesso remoto, permanente e ilimitado de forma rápida, também via *web*, através de *software* específico para este fim, garantindo a confiabilidade e proteção dos dados armazenados, pelo período de 12 (doze) meses"** oriundo da Dispensa nº 039/2020, firmam o presente PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA, conforme as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DA PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA
As partes de comum acordo procedem à prorrogação do PRAZO DE VIGÊNCIA do Contrato Administrativo nº 040/2020, pelo período de até 12 (doze) meses, iniciando-se em **26 de setembro de 2021 e encerrando-se em 26 de setembro de 2022.**

CLÁUSULA SEGUNDA: DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.
As despesas para a cobertura do valor oriundo da Renovação Contratual, prevista neste Termo Aditivo, correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
05.001.04.122.0040.2.010.3.3.90.39.00.0 – FONTE 01000

CLÁUSULA TERCEIRA: DO VALOR DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 040/2020 – ID 148/2020
O valor total do Contrato Administrativo Renovado, nos termos da cláusula primeira deste Primeiro Termo Aditivo, passará a ser de até R$ 4.292,52 (quatro mil e duzentos e noventa e dois reais e cinquenta e dois centavos):

Ordem	Descrição	Unid.	Quant.	Valor Max. Unit. (R$)	Valor Unit. Anual (R$)
1	Contratação de empresa especializada para aquisição de serviço de backup, armazenamento, processamento e transmissão de dados em nuvem, com disponibilidade de 1 *terabyte* de espaço virtual em servidor que garanta a segurança das informações e acesso remoto, permanente e ilimitado de forma rápida, também via web, através de software específico para este fim, garantindo a confidencialidade e proteção dos dados armazenados, pelo período de 12 (doze) meses.	Serviço	12	357,71	4.292,52

CLÁUSULA QUARTA: DA RATIFICAÇÃO DAS DEMAIS CLÁUSULAS
Ficam Ratificadas as demais cláusulas do Contrato Administrativo nº 040/2020 –ID 148/2020 e termos aditivos subsequentes que estejam em conformidade com o presente Termo Aditivo.

E por estarem justas e acordadas, as partes subscrevem o presente Primeiro Termo Aditivo, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que surtam seus efeitos legais.

Morretes, 03 de setembro de 2021.

JOÃO SOARES MIRANDA
Secretária Municipal de Administração
Gestor do Contrato Administrativo

JESSICA RAMOS SALES DE MELO
Representante da Contratada
Big Company Comércio e Serviços De Informática LTDA - ME

Publicado por:
Wagner do Rosário Lourenço
Código Identificador:32CBF46D

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
RATIFICAÇÃO

RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Processo Administrativo: 099/2021
Dispensa de Licitação: 036/2021

Com base nas informações constantes do Procedimento para contratação de empresa especializada para o fornecimento de mochila de 50 litros de capacidade para o transporte de materiais de escalada e salvamento, conforme descrição no pedido de compra, após Despacho de Dispensa de Licitação, nos termos do artigo 24, inciso II da Lei 8666/93 e, considerando o art. 38 incisos VI desta mesma Lei, **RATIFICO A DECISÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO** em consequência, fica convocada a Empresa **CERRO TORRE EQUIPAMENTOS ESPORTIVOS EIRELI** inscrita no **CNPJ nº 89.848.543/0001-77** pelo valor de **R$ 1.019,70 (um mil e dezenove reais e setenta centavos),** para o atendimento ao objeto supramencionado, bem como a proposta em anexo ao processo nos valores e quantidades descritas abaixo;

Ordem	Descrição	Quant.	Valor Máx. Unit. (R$)	Valor Máx. Total. (R$)
1	Mochila para uso em resgate de ambiente de montanha para transporte de materiais de escalada e salvamento, com capacidade de 50 (cinquenta) litros, pesando cerca de 830g e dimensão aproximada de 73cm x 34cm x 30cm, em tecido poliéster ultra, de alta durabilidade contra furos e rasgos. Com fundo duplo reforçado, costado em sistema dry confort em placa rígida de polímero para estruturação e com sistema de evaporação da umidade e transpiração. Alças com regulagem nos ombros e com alça peitoral e barrigueira em fecho grande, permitindo a distribuição do peso.	3	339,90	1.019,70

Proceda-se a emissão da correspondente solicitação de compra e posteriormente o empenho.

Informações pelo E-mail: licitacoes@morretes.pr.gov.br e no site do município, www.morretes.pr.gov.br.

Registre-se e dê a divulgação ao presente Termo.

Morretes, 09 de setembro de 2021.

SEBASTIÃO BRINDAROLLI JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wagner do Rosário Lourenço
Código Identificador:2347180E

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU - DEP DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N. 64/2021 PREGÃO PRESENCIAL N. 44/2021 PROCESSO N. 87/2021

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU
CONTRATADA: WAR EQUIPAMENTOS DO BRASIL LTDA inscrita no CNPJ sob n. 76.282.664/0001-52.
OBJETO: O objeto da presente Ata de Registro de Preços é para aquisição de **VASSOURA RECOLHEDORA, VASSOURA LATERAL E ESPARGIDOR,** para atender às necessidades da **SECRETARIA DE SERVIÇOS PÚBLICOS** conforme formas e condições estabelecidas no edital.

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO	UNID MED	QTD	MARCA	V. UNIT.	V. TOTAL
1	VASSOURA RECOLHEDORA (60") -Largura 1500mm; -Vazão de óleo 40-80 L/mim; -Pressão do óleo -150-200 Bar; - Peso total - 340Kg; -Quantidade de cerdas - 32und; -Capacidade Volumétrica - 0,4m²	UNID	1	WAR MODELO VR60	18.275,00	18.275,00
2	VASSOURA LATERAL -Regulagem vertical; -Regulagem horizontal; -Tipo de refil - cabo aço ou polipropileno; -Largura varrição - 500-600mm	UNID	1	WARVL550	7.498,00	7.498,00
3	ESPARGIDOR -Capacidade - acima de 90 litros; -Esguichos - 4-5 unidades	UND	1	WAR0100L	3.250,00	3.250,00
TOTAL						29.023,00

VALOR: R$ 29.023,00 (vinte e nove mil vinte e tres reais).
VIGÊNCIA: 12 (doze) MESES.

Paiçandu, 10 de Setembro de 2021.

ISMAEL BATISTA
Prefeito

Publicado por:
Caroline da Silva Macri
Código Identificador:E23F3CDA

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU - DEP DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATAO DA ATA 62

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.62 /2021
PREGÃO PRESENCIAL N. 48 /2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO N. 99/2021

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU

CONTRATADA: CAROL DISTRIBUIDORA EIRELI-ME inscrita no CNPJ sob n. 07.654.231/0001-68.
OBJETO: O objeto da presente Ata de Registro de Preços é para Aquisição de Material de Consumo por itens para compor o Kit natalidade com entrega de forma parcelada para serem entregues as gestantes atendidas pelo CRAS – Centro de Referencia da Assistência Social, em situação de vulnerabilidade social decorrente de pobreza, conforme formas e condições estabelecidas.

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO	Un. de medida	QUANT.	MARCA	Valor unit.	Valor total
1	**Fralda descartável Infantil, tamanho Pequeno (P),** gel ultra absorvente, com barreiras laterais antivazamento, prática, anatômica e confortável com polpa de celulose, gel polímero super absorvente, elásticos, filme de polietileno, fibras de polipropileno e adesivo termoplástico, pacote com no mínimo 36 unidades. Na embalagem deverão estar impressos todos os dados do fabricante, lote e validade.	Pcte	60	MILI	32,85	1.971,00
2	**SABONETE INFANTIL**, GLICERINADO, SÓDIO EM BARRA, DE BAIXA IRRITAÇÃO DÉRMICA, FRAGÂNCIA SUAVE, INDICADO PARA BEBÊS - PESO mínimo de 75grs.	Ud	60	BABY 123	2,89	173,40
3	**CONDICIONADOR INFANTIL – FRASCO COM 200 ML- PH neutro** – para todos os tipos de cabelos – fragrâncias suaves de frutas e variadas- dermatologicamente testado para não irritar a pele nem arder os olhos dos bebes. **(Meninas/meninos)**	Ud	60	TRA LA LÁ	12,49	749,40
4	**SHAMPOO INFANTIL- FRASCO COM NO MINIMO 200 ML- PH neutro** – para todos os tipos de cabelos – fragrâncias suaves de frutas e variadas- dermatologicamente testado para não irritar a pele nem arder os olhos dos bebes. **(meninas/meninos)**	Ud	60	BEBE VIDA	10,19	611,40
5	**Pomada para Assadura uso infantil,** composição, palmitado de reitol 5.000UI/g, colecalciferol 900UI/g, e óxido de zinco 150mg/g, excipiente 1,0g, acondicionado em tubos com no mínimo 45 gramas.	Ud	60	BABYMED	7,99	479,40
6	**Lenços Umedecidos,** com no mínimo 48 unidades. Ajuda a manter a pele do seu bebê saudável! São suaves e fazem mais do que limpar: deixam a pele do bebê saudável por mais do tempo. Foram desenvolvidas com um toque de loção e um composto essencial do leite. Além disso, ajudam a recuperar o equilíbrio natural da pele do bebê. Primeira qualidade.	Pcte	60	BABY BLESS	3,99	239,40
8	**Cobertor para bebê** com as seguintes características: super macio e confortável, composição: 67% poliéster e 33% algodão, borda: 100% poliamida, nas medidas 0,90 x 1,10. Antialérgico, nas cores para **(meninos e meninas)**	Ud	60	CAMESA	31,95	1.917,00
	TOTAL					R$ 6.141,00

VALOR:R$ 6.141,00 (seis mil, cento e quarenta e um reais).
VIGENCIA: 12 (doze) meses.

Paiçandu, 10 de Setembro de 2021.

ISMAEL BATISTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosinei Cristina Raguzo
Código Identificador:DBCEA0EC

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU - DEP DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATAO DA ATA 63

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.63 /2021
PREGÃO PRESENCIAL N. 48 /2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO N. 99/2021

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU
CONTRATADA: HERNANDES & CIA LTDA inscrita no CNPJ sob n. 20.798.806/0001-84.
OBJETO: O objeto da presente Ata de Registro de Preços é para Aquisição de Material de Consumo por itens para compor o Kit natalidade com entrega de forma parcelada para serem entregues as gestantes atendidas pelo CRAS – Centro de Referencia da Assistência Social, em situação de vulnerabilidade social decorrente de pobreza, conforme formas e condições estabelecidas.

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO	Un. de medida	QUANT.	MARCA	Valor unit.	Valor total
7	**Banheira Infantil, 26 L,** transparente, design arredondado, sem partes cortantes; Fundo ondulado, garante que o bebê não deslize com facilidade. Base com pés, segurança no momento do banho nas cores rosa e azul.	Ud	60	SAN REMO	37,80	2.268,00
9	**KIT Bodyc/ 03 peças para bebê de manga comprida**, com abertura de botões de pressão nas entre pernas. Composição: 97% algodão, 03% elastano - **tamanho P cores lisas rosa e azul.**	Ud	60	MAFESSONI	26,89	1.613,40
10	**KIT Body C/ 03 peças para bebê de manga curta**, com abertura de botões de pressão nas entre pernas. Composição: 97% algodão, 03% elastano - **tamanho P cores lisas rosa e azul.**	Ud	60	MAFESSONI	26,89	1.613,40
11	**Mijãozinho de malha sem pé, tamanho P, 100**% algodão, **cores lisas rosa e azul.**	Ud	60	MAFESSONI	13,50	810,00
12	**Meias para bebê** em material 63% algodão, 31% poliamida, 4% elastano e 2% elastômero, nos tamanhos: de 00 a 06 meses – em embalagem c/03 pares**. (meninos e meninas)**	Ud	60	DEI BAMBINE	7,35	441,00
13	**Fraldas para bebê em tecido, caixa com 05 unidades,** com as seguintes descrições: 100% algodão, tamanho 00 a 12 meses, na **cor branca,** lavável, em tecido duplo, medindo: 0,70 cm x 0,70 cm	Cx c/ 5 unid cada	60	INCOMFRAL	17,89	1.073,40
14	**Toalha de banho para bebê** com as seguintes descrições: confeccionada em 100 % algodão, com touca, parte interior revestida em fralda, nas medidas: 0,90 x 0,70 cm **(estampas meninos meninas)**	Ud	60	KARINHO	17,89	1.073,40
	TOTAL					R$ 8.892,60

VALOR:R$ 8.892,60 (oito mil, oitocentos e noventa e dois reais sessenta centavos).
VIGENCIA: 12 (doze) meses.

Paiçandu, 10 de Setembro de 2021.

ISMAEL BATISTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosinei Cristina Raguzo
Código Identificador:8FF3683B

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU - DEP DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DO 31º TERMO ADITIVO EQUILIBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 77/2020 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 21/2020

CONTRATANTE: FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE PAIÇANDU – ESTADO DO PARANÁ

CONTRATADO: ESPERANDIO & CIA LTDA – POSTO AMERICA inscrita no CNPJ sob nº 17.759.866/0001-83

FUNDAMENTO LEGAL: ART. 65, INCISO II. LETRA 'd', DA LEI Nº 8666/93.

CLÁUSULA PRIMEIRA: Fica acertado entre as partes o 31º termo aditivo de **EQUILIBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO**, que passa a vigorar a partir de **10/09/2021**, nos termos do art. 65, inciso II, letra 'd', da Lei nº 8666/93, cujo objeto é contratação de empresa para o fornecimento de combustível, visando atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Paiçandu, nas quantidades, forma e condições estabelecidas no presente Edital e seus Anexos, com o objetivo de formar o Sistema de Registro de Preços da Administração Pública Municipal para contratações futuras.

ITEM	UD	DESCRIÇÃO	MARCA	VALOR	
				V. ANTERIOR	V. APROVADO
01	LT	Gasolina comum	Petrobras	5,89	**5,99**
02	LT	Etanol	Petrobras	4,59	**4,69**

Paiçandu-Pr., 10 de setembro de 2021.

Fundação Municipal de Educação de Paiçandu
GLEISON RODRIGO BRAZ KLAUS

Publicado por:
Caroline da Silva Macri
Código Identificador:B93D966D

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E PATRIMÔNIOS
RESULTADO DE JULGAMENTO - TOMADA DE PREÇOS Nº. 03/2021

RESULTADO DE JULGAMENTO
TOMADA DE PREÇOS Nº. 03/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 4769/2021

A Comissão Permanente de Licitação torna público, para ciência dos interessados, o resultado do julgamento da Tomada de Preços Nº. 03/2021 cujo objeto prevê a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de apoio e orientação administrativa para criação de rotinas voltadas a imprimir eficiência e transparência ao desempenho da função administrativa pela estrutura do Município, com treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial de servidores para instituição em todos os seus órgãos de um ambiente de desenvolvimento de políticas internas centralizadas de controle e de conformidade (*compliance*), com o aprimoramento e a correção de procedimentos realizados de acordo com a Lei Geral de Proteção de Dados - LGPD, estabelecendo e executando os procedimentos necessários à implementação de suas disposições, com publicação de manuais, adaptação e atualização dos recursos físicos e/ou eletrônicos voltados a estes fins. Após análise das propostas apresentadas e apuração da técnica e preço conforme fórmulas constantes no edital, a Comissão Permanente de Licitação, torna público o resultado do julgamento conforme segue:

	Empresa	CNPJ	TPT	TPP	AF (TPT+TPP)
1º	INSTITUTO SÉLLOS KNOERR ASSESSORIA E CONSULTORIA	17.491.511/0001-56	**357 pontos**	**3 pontos**	**359,28 pontos**
2º	CARVALHO E RODRIGUES ADVOGADOS ASSOCIADOS	20.026.243/0001-06	**273 pontos**	**2,57 pontos**	**274,24 pontos**
3º	MAIA SOCIEDADE DE ADVOGADOS	66.489.899/0001-66	**196 pontos**	**2,28 pontos**	**199,00 pontos**
4º	I.D.O DO BRASIL - INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO DAS ORGANIZAÇÕES	07.639.614/0001-67	**126 pontos**	**1,24 pontos**	**128,57 pontos**

Após apuração da avaliação final, a Comissão Permanente de Licitação em atendimento as disposições contidas no edital, especialmente o item 5.9, declara como vencedora da Tomada de Preços nº. 03/2021 a empresa INSTITUTO SÉLLOS KNOERR ASSESSORIA E CONSULTORIA incrita no CNPJ nº17.491.511/0001-56 com o valor total de R$ 420.000,00 (quatrocentos e vinte mil reais). As propostas de preços rubricadas pelos membros da Comissão de Licitação foram disponibilizados para acesso através do Portal da Transparência do Município (acesso pelo site www.palmeira.pr.gov.br). Abre-se a partir da data de publicação deste extrato, o prazo de 05 (cinco) dias úteis para interposição de recursos conforme alínea "b", do inciso I, do Art.109, da Lei Nº. 8.666/93. Eventuais recursos poderão ser encaminhados para o e-mail: licitacao.prefpalmeira@gmail.com, com posterior envio dos originais pelos Correios ou outro serviço de entrega. As empresas que desejarem renunciar ao prazo recursal desta fase poderão encaminhar Termo de Renúncia para o mesmo e-mail.

Publique-se.

PAOLA GADONSKI WROBEL
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Publicado por:
Leiliane Costa
Código Identificador:2A4820AB

SECRETARIA DE SAÚDE
REPUBLICADO POR INCORREÇÃO - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 217/2021 - JETHAMED COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA.

ATA DA REUNIÃO REALIZADA EM DECORRÊNCIA DO RESULTADO DO PROCESSAMENTO DO PREGÃO ELETRÔNICO - REGISTRO DE PREÇOS Nº 99/2021. A presente licitação tem por objeto o Registro de Preços para eventual aquisição sob demanda de medicamentos através da Secretaria Municipal de Saúde, conforme especificações constantes no Anexo 01 do presente Edital. Às 08:30 (oito horas e

trinta minutos) do dia 18 (dezoito) de Agosto do ano de dois mil e vinte e um, a Pregoeira juntamente com a Equipe de Apoio de Licitação da Prefeitura Municipal de Palmeira, reuniram-se na sala de reuniões, com sede administrativa na Central de Atendimento ao Cidadão, localizada na Rua Luiza Trombini Malucelli, nº 134, no Município de Palmeira – PR, estando presentes os membros nomeados pelo Decreto nº 14.060 de 04 de Janeiro de 2021, tendo em vista o contido no Processo Administrativo nº 9988/2021 e no Edital do Pregão Eletrônico – Registro de Preços Nº 99/2021, conforme apresentação de todos os requisitos legais declarou-se vencedor da referida licitação a fornecedora **JETHAMED COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA** deixando registrado o valor do desconto oferecido sobre a entrega dos produtos, nas condições constantes no edital e conforme os termos do quadro abaixo:

Fornecedor: JETHAMED COM?RCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
CNPJ/CPF: 34.027.398/0001-71

Item	Descrição	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
1	CLORETO DE SÓDIO 0,9% SOLUÇÃO INJETÁVEL 250 ML SISTEMA FECHADO	1.000,00	R$ 2,38	R$ 2.380,00
1	CLORETO DE SÓDIO 0,9% SOLUÇÃO INJETÁVEL 500 ML SISTEMA FECHADO	1.000,00	R$ 2,74	R$ 2.740,00
1	METILDOPA 250 MG COMPRIMIDO BR0267689	20.000,00	R$ 0,38	R$ 7.600,00
1	PARACETAMOL 500MG - COMPRIMIDO BR0267778	80.000,00	R$ 0,10	R$ 8.000,00
1	SINVASTATINA 20MG - COMPRIMIDO BR0267747	160.000,00	R$ 0,09	R$ 14.720,00
1	SINVASTATINA 40MG - COMPRIMIDO BR0267745	130.000,00	R$ 0,17	R$ 21.905,00

Valor Total Homologado - R$ 57.345,00

Os objetos dessa licitação serão solicitados de forma parcelada de acordo com as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde; O recebimento será realizado em duas etapas**:** I) Recebimento provisório- no ato da entrega do objeto, no local em que procederá à conferência de sua conformidade com as especificações do Edital, da proposta, da nota de empenho e da Ata de Registro de Preços. Caso não haja qualquer impropriedade explícita, será atestado esse recebimento. II) Recebimento definitivo, em até 2 dias úteis após o recebimento provisório, mediante "atesto" na nota fiscal/fatura, após comprovada a adequação aos termos contratuais e desde que não se verifique defeitos ou imperfeições; Os medicamentos deverão ser entregues em sua embalagem original, em perfeito estado de conservação, sem sinais de violação, sem aderência ao produto, sem umidade, sem inadequação de conteúdo, nas condições de temperatura exigidas em rótulo e com o n° de registro emitido pela ANVISA / Ministério da Saúde; Os produtos fornecidos pelas empresas vencedoras do certame deverão apresentar na embalagem a expressão "PROIBIDA A VENDA NO COMÉRCIO", nos termos da Portaria n°. 2.814/GM de 29 de maio de 1998, do Ministério da Saúde; Os medicamentos deverão ser entregues com no mínimo 75% (setenta e cinco por cento) de sua validade total a contar da data da entrega, não sendo inferior a 12 (doze) meses; A nota fiscal deve conter a identificação do número do lote e do prazo de validade dos medicamentos, nos termo dos artigos 9º e 13º inciso VIII e X, da portaria ANVISA 802/1998 c/c o artigo 1º, inciso I, da Resolução da ANVISA RDC 320/2002; Prazo de entrega: 10 dias úteis a partir da emissão da nota de empenho; Local de Entrega: Almoxarifado Central – Rua Flavio Santos s/n no Complexo Esportivo Sebastião Amâncio dos Santos, Bairro Farajala Bacila, CEP 84130-000. Responsável pelo recebimento: Ariane Cristina da Silva. Horário da Entrega: das 8h às 12h e das 13h às 16h30min. Fone: (42) 3909-5076; As entregas deverão ser efetuadas nos quantitativos solicitados, conforme necessidade de cada secretaria, não devendo haver exigência por parte da Contratada de quantitativos mínimos a serem solicitados para efetivação da entrega; O Licitante deverá seguir rigorosamente as normas e padrões estabelecidos em Lei específica sobre a natureza do objeto, bem como diligenciar para que os produtos entregues sejam de alta qualidade;Os produtos a serem entregues deverão estar em conformidade com o que foi solicitado no edital; Serão observadas, no que couberem, as disposições contidas nos artigos de 73 a 76 da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações; A fiscalização da ata se realizará conforme Decreto Municipal nº 14.163 de 28 de Janeiro de 2021. **Serão obrigações da contratada**: - Realizar a perfeita execução do objeto do contrato obedecendo às especificações constantes no edital; A execução dos serviços deverá observar o disposto nos artigos 69 a 78 da lei 8666/93; Executar fielmente o contrato, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei 8666/93, assumindo inteira responsabilidade pela execução dos serviços contratados, respondendo pelas consequências de sua inexecução total ou parcial; Responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato, não havendo responsabilidade solidária ou subsidiaria por parte do contratante em relação a qualquer funcionário da contratada; A inadimplência da CONTRATADA, com referência aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferem à Administração Pública a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do presente contrato; A CONTRATADA, na execução do contrato, sem prejuízo das responsabilidades contratuais e legais, **NÃO** poderá subcontratar o objeto do presente contrato, salvo se houver expressa autorização do contratante, nos limites por esta autorizado; Apresentar documento fiscal para pagamento da correspondente remuneração pactuada; Comunicar imediatamente, por escrito, ao CONTRATANTE, qualquer anormalidade verificada, inclusive de ordem funcional, para que sejam adotadas as providências de regularização necessária; Atender prontamente quaisquer exigências do CONTRATANTE, inerentes ao objeto da contratação; Responder, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes da execução do objeto, tais como: salários, seguros de acidentes, taxas, impostos, contribuições, indenizações, distribuição de vales refeição, vales transporte e outras exigências fiscais, sociais ou trabalhistas; Manter os seus empregados devidamente identificados, devendo substituí-los imediatamente caso sejam considerados inconvenientes à boa ordem e às normas disciplinares da Administração; Arcar com a despesa decorrente de qualquer infração seja ela qual for desde que praticada por seus empregados nas instalações da Administração; Comunicar à Administração, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente; Prestar à Administração os esclarecimentos que julgar necessários para a boa execução do contrato; A Contratada deve responsabilizar-se pelos seguintes encargos, em especial: fiscais, comerciais, previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, uma vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o órgão licitador/contratante; de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionadas à execução do contrato; de providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes do trabalho. A inadimplência do contratado relativa a esses encargos não transfere à Administração a responsabilidade por seu pagamento nem onera o objeto do contrato ou restringe a regularização e o uso das obras e edificações, inclusive perante o registro de imóveis, razão pela qual o contratado desde já renuncia expressamente qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, para com a Administração; Manter durante a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação que o precedeu; Assumir total responsabilidade pelos danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, por si ou por seus representantes, na execução do objeto contratado, isentando o CONTRATANTE de toda e qualquer reclamação que possa surgir em decorrência dos mesmos; A CONTRATADA sujeita-se às disposições do Código de Proteção e Defesa do Consumidor, instituído pela Lei nº.8.078, de 11 de setembro de 1990, podendo o CONTRATANTE, a critério da Comissão Permanente de Licitação representar contra a contratada sempre que identificar falhas, vícios e defeitos na execução do contrato. O pagamento será efetuado pela Prefeitura em até 20 (vinte) dias após a entrega a atesto de recebimento, com a apresentação da respectiva nota fiscal, mediante transferência eletrônica; A Contratada deverá encaminhar junto a Nota Fiscal ou Fatura, documento em papel timbrado da empresa informando a Agência Bancária e o número da Conta a ser depositado o pagamento; No caso de atraso do pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, serão devidos pela CONTRATANTE encargos moratórios à taxa nominal de 6% a.a. (seis por cento ao ano), capitalizados diariamente em regime de juros simples. O valor dos encargos será calculado pela fórmula: EM = I x N x VP, onde: EM = Encargos moratórios devidos; N = Números de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; I = Índice de compensação financeira = 0,00016438 e VP = Valor da prestação em atraso. Em caso de devolução da Nota Fiscal ou Fatura para

correção, o prazo para o pagamento passará a fluir após a sua reapresentação. A nota fiscal/fatura deverá ser emitida pela própria Contratada, obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e das propostas de preços, bem como da Nota de Empenho, não se admitindo notas fiscais/faturas emitidas com outros CNPJs. Para efetivação do pagamento correspondente a empresa vencedora deverá comprovar que estão mantidas todas as condições demonstradas quando da habilitação a presente licitação, as quais deverão ser mantidas durante todo o período de execução da ata, a não apresentação suspenderá o devido pagamento até que se regularize; Em atendimento a Recomendação Administrativa nº.01/2019 do MPC/PR, a Contratada deverá obrigatoriamente efetuar o adequado preenchimento do Código GTIN e dos campos dos Grupos I80 e K das notas fiscais eletrônicas correspondentes (para os casos de medicamentos e produtos farmacêuticos); Será exigido dos fornecedores o adequado preenchimento do Código GTIN e dos campos dos grupos 180 e K das notas fiscais eletrônicas correspondentes Quando da entrega dos produtos, o fornecedor deverá comprovar mediante apresentação do respectivo arquivo XML, o preenchimento dos referidos campos da nota fiscal eletrônica NFe, modelo 55, o não cumprimento desta exigência implicará em não recebimento do medicamento junto a Central de Abastecimento Farmacêutico; A nota fiscal deve conter a identificação do número do lote e do prazo de validade dos medicamentos, nos termo dos artigos 9º e 13º inciso VIII e X, da portaria ANVISA 802/1998 c/c o artigo 1º, inciso I, da Resolução da ANVISA RDC 320/2002. No decorrer do prazo de validade constante da presente ata, a CONTRATADA sujeitar-se-á, em caso de inadimplemento de suas obrigações, definidas neste instrumento ou em outros que o complementem, sem prejuízo das sanções legais, Art. 86 a 88 da Lei 8.666/93 e responsabilidades civil e criminal, à multa de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso, na entrega do produto licitado, calculado sobre o valor correspondente a parte inadimplida, até o limite de 9,9% (nove vírgula nove por cento), além da aplicação da multa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor total estimado para execução do objeto que venceu, pelo descumprimento de qualquer cláusula da ata, podendo ser aplicada ainda a suspensão temporária do direito de participar de licitações do Município pelo prazo de até 05 (cinco) anos, nos termos do disposto no edital de licitação **Pregão Eletrônico – Registro de Preços n° 99/2021.** Atribui-se ao registro de preço constante da presente Ata o valor total estimado de **R$ 57.345,00 (cinquenta e sete mil trezentos e quarenta e cinco reais)** para a execução dos serviços descritos no quadro acima, com prazo de validade pelo período de 12 (doze) meses, iniciando-se na data de sua assinatura. Na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito, ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos da empresa detentora da ata e a retribuição do Contratante para a justa remuneração do fornecimento, poderá ser revisada, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico – financeiro inicial da ata. Na hipótese da empresa detentora da Ata solicitar alteração de preço, a mesma terá que justificar o pedido, através de planilha detalhada de custos, acompanhada de documentos que comprove a procedência do pedido, tais como: lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição de produtos etc, visando comprovar o desequilíbrio econômico financeiro suportado. Na hipótese de solicitação de revisão de preços pela empresa detentora da Ata, esta deverá comprovar o desequilíbrio econômico – financeiro, em prejuízo da Municipalidade. A existência de preço registrado não obriga o Município de Palmeira a firmar as contratações que dele poderão advir, facultada à utilização de outros meios, respeitada a legislação vigente, sendo assegurada à detentora da ata preferência em igualdade de condições. Por fim, não havendo mais qualquer assunto a ser tratado eu, Leiliane Costa, Pregoeira do Departamento de Licitações, Órgão Gerenciador do presente Registro de Preço, encerro a presente sessão e lavro esta Ata que vai devidamente assinada pelo Secretário responsável e pelo Representante da Empresa vencedora da licitação acima referida.

Palmeira/PR, 09 de Setembro de 2021.

Município de Palmeira
CNPJ/MF sob o nº 76.179.829/0001-65
GIOVATAN DE SOUZA BUENO
CPF/MF sob o n° 599.048.879-34
(Decreto Municipal nº 14.133/2021)
Secretário Municipal de Saúde
Contratante

Jethamed Comercio de Produtos Hospitalares LTDA
CNPJ/CPF: 34.027.398/0001-71
THAIS C. CANDEIA BASEGGIO
CPF nº: 092.094.049-80
Contratada

Publicado por:
Carlos Eduardo Rocha Mezzadri
Código Identificador:036D9B26

SECRETARIA DE SAÚDE
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 220/2021 - VASPJ REPRESENTACAO E COMERCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA ME

ATA DA REUNIÃO REALIZADA EM DECORRÊNCIA DO RESULTADO DO PROCESSAMENTO DO PREGÃO ELETRÔNICO - REGISTRO DE PREÇOS Nº 73/2021. A presente licitação tem por objeto o Registro de Preços para eventual aquisição sob demanda de cadeiras odontológicas através da Secretaria Municipal de Saúde, conforme especificações constantes neste edital e seus anexos. Às 13:30 (treze horas e trinta minutos) do dia 23 (vinte e três) de junho do ano de dois mil e vinte e um, a Pregoeira juntamente com a Equipe de Apoio de Licitação da Prefeitura Municipal de Palmeira, reuniram-se na sala de reuniões, com sede administrativa na Central de Atendimento ao Cidadão, localizada na Rua Luiza Trombini Malucelli, nº 134, no Município de Palmeira – PR, estando presentes os membros nomeados pelo Decreto nº 14.060 de 04 de Janeiro de 2021, tendo em vista o contido no Processo Administrativo nº 7937/2021 e no Edital do Pregão Eletrônico – Registro de Preços Nº 73/2021, conforme apresentação de todos os requisitos legais declarou-se vencedor da referida licitação a fornecedora **VASPJ REPRESENTACAO E COMERCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA ME** deixando registrado o valor do desconto oferecido sobre a entrega dos produtos, nas condições constantes no edital e conforme os termos do quadro abaixo:

Fornecedor: VASPJ REPRESENTACAO E COMERCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA ME
CNPJ/CPF: 10.841.010/0001-03

Item	Descrição	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
1	CADEIRA ODONTOLÓGICA DE ESPUMA INJETADA COM REVESTIMENTO EM 100% PVC LAMINADO SEM COSTURAS, COM ESTRUTURA CONSTRUÍDA EM AÇO MACIÇO, TRATAMENTO ANTIOXIDANTE E PINTADA EM TINTA EPÓXI. SISTEMA TIPO PANTOGRÁFICO DE ELEVAÇÃO CONFECCIONADO EM CHAPA DE AÇO, CAPACIDADE DE ELEVAÇÃO DE ATÉ 200 KG. APRESENTA O BOTÃO ON/OFF LOCALIZADO NA LATERAL DA BASE DA CADEIRA. PEDAL DE COMANDOS COM TRÊS PROGRAMAÇÕES DE TRABALHO COM VOLTA AUTOMÁTICA À POSIÇÃO ZERO ACIONAMENTO POR MOTORREDUTOR ELÉTRICO DE BAIXA TENSÃO E	4,00	R$ 19.200,00	R$ 76.800,00

	CAIXA DE DISTRIBUIÇÃO INTEGRADA. TENSÃO DE ALIMENTAÇÃO 127 OU 220V. ENCOSTO DE CABEÇA ANATÔMICO, REMOVÍVEL, BI-ARTICULÁVEL E COM REGULAGEM DE ALTURA, COM MOVIMENTOS ANTERIOR, POSTERIOR E LONGITUDINAL E SISTEMA DE TRAVA POR ALAVANCA. AMBIDESTRO. AJUSTÁVEL PARA MAIOR CONFORTO DO PACIENTE E ATENDIMENTO PEDIÁTRICO E A CADEIRANTES. BRAÇO DE APOIO PARA O PACIENTE REBATÍVEL ENCOSTO COM ABERTURA DE NO MÁXIMO 5 CM DE VÃO LIVRE ENTRE O ASSENTO, PARA MELHOR ATENDIMENTO PEDIÁTRICO. EQUIPO EQUIPO MANUAL PRODUZIDO EM ABS INJETADO CONTENDO SERINGA TRIPLICE, PEÇA RETA, MICROMOTOR, CONTRA ÂNGULO, TURBINA DE ALTA E BAIXA ROTAÇÃO E PEÇA DE MÃO, INCLUI MANGUEIRAS E SISTEMA DE ENGATE RAPIDO PARA ALTA ROTAÇÃO, MICRO MOTOR E CONTRA ANGULO; COM BANDEJA PORTA OBJETOS DE AÇO, REMOVÍVEL E AUTOCLÁVEL. O SUPORTE DAS PONTAS COM ACIONAMENTO PNEUMÁTICO INDIVIDUAL, PUXADOR BILATERAL. PEDAL PROGRESSIVO PARA ACIONAMENTO DAS PEÇAS DE MÃO. UNIDADE DE ÁGUA PRODUZIDO EM ABS INJETADO. CUBA PROFUNDA, REMOVÍVEL, AUTOCLAVÁVEL E COM RALO E FILTRO PARA RETENÇÃO DE SÓLIDOS E COBERTURA PARA EVITAR RESPINGOS. FILTRO DE DETRITOS LOCALIZADO NA BASE DO SUGADOR SOB O CORPO DA UNIDADE DE ÁGUA. SISTEMA DE REGULAGEM DA VAZÃO DA ÁGUA: PERMITE A REGULAGEM FINA DO FLUXO DE ÁGUA. RESERVATÓRIOS TRANSLÚCIDOS DE 1000 ML PARA ÁGUA DAS PEÇAS DE MÃO E SERINGA TRÍPLICE. UNIDADE DE ÁGUA E CUBA REBATÍVEL EM 90º, 01 SUCTOR DE SALIVA. REFLETOR REFLETOR COM 3 LÂMPADAS DE LED COM SENSOR DIGITAL E NO PEDAL REGULAGEM DE ILUMINAÇÃO. APARELHO DE ILUMINAÇÃO BUCAL COM INTENSIDADE VARIÁVEL ENTRE 8.000 A 35.000 LUX (COM VARIAÇÃO DE 20% PARA + OU PARA -) DUPLA PEGA DE MÃO PARA DENTISTA E ASSISTENTE. DESTACÁVEL PARA AUTOCLAVE. CADEIRA E TODOS OS COMPONENTES DA MESMA MARCA COM REGISTRO NA ANVISA. GARANTIA DE 01 ANO. MONTAGEM E INSTALAÇÃO REALIZADA PELO FABRICANTE NO LOCAL INDICADO PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE INCLUINDO TODAS AS DESPESAS DE LOCOMOÇÃO POR CONTA DA EMPRESA GANHADORA E REDE DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA AUTORIZADA PELO FABRICANTE.			
1	CADEIRA ODONTOLÓGICA DE ESPUMA INJETADA COM REVESTIMENTO EM 100% PVC LAMINADO SEM COSTURAS, COM ESTRUTURA CONSTRUÍDA EM AÇO MACIÇO, TRATAMENTO ANTIOXIDANTE E PINTADA EM TINTA EPÓXI. SISTEMA TIPO PANTOGRÁFICO DE ELEVAÇÃO CONFECCIONADO EM CHAPA DE AÇO, CAPACIDADE DE ELEVAÇÃO DE ATÉ 200 KG. APRESENTA O BOTÃO ON/OFF LOCALIZADO NA LATERAL DA BASE DA CADEIRA. PEDAL DE COMANDOS COM TRÊS PROGRAMAÇÕES DE TRABALHO COM VOLTA AUTOMÁTICA À POSIÇÃO ZERO ACIONAMENTO POR MOTORREDUTOR ELÉTRICO DE BAIXA TENSÃO E CAIXA DE DISTRIBUIÇÃO INTEGRADA. TENSÃO DE ALIMENTAÇÃO 127 OU 220V. ENCOSTO DE CABEÇA ANATÔMICO, REMOVÍVEL, BI-ARTICULÁVEL E COM REGULAGEM DE ALTURA, COM MOVIMENTOS ANTERIOR, POSTERIOR E LONGITUDINAL E SISTEMA DE TRAVA POR ALAVANCA. AMBIDESTRO. AJUSTÁVEL PARA MAIOR CONFORTO DO PACIENTE E ATENDIMENTO PEDIÁTRICO E A CADEIRANTES. BRAÇO DE APOIO PARA O PACIENTE REBATÍVEL ENCOSTO COM ABERTURA DE NO MÁXIMO 5 CM DE VÃO LIVRE ENTRE O ASSENTO, PARA MELHOR ATENDIMENTO PEDIÁTRICO. EQUIPO EQUIPO MANUAL PRODUZIDO EM ABS INJETADO CONTENDO SERINGA TRIPLICE, PEÇA RETA, MICROMOTOR, CONTRA ÂNGULO, TURBINA DE ALTA E BAIXA ROTAÇÃO E PEÇA DE MÃO, INCLUI MANGUEIRAS E SISTEMA DE ENGATE RAPIDO PARA ALTA ROTAÇÃO, MICRO MOTOR E CONTRA ANGULO; COM BANDEJA PORTA OBJETOS DE AÇO, REMOVÍVEL E AUTOCLÁVEL. O SUPORTE DAS PONTAS COM ACIONAMENTO PNEUMÁTICO INDIVIDUAL, PUXADOR BILATERAL. PEDAL PROGRESSIVO PARA ACIONAMENTO DAS PEÇAS DE MÃO. UNIDADE DE ÁGUA PRODUZIDO EM ABS INJETADO. CUBA PROFUNDA, REMOVÍVEL, AUTOCLAVÁVEL E COM RALO E FILTRO PARA RETENÇÃO DE SÓLIDOS E COBERTURA PARA EVITAR RESPINGOS. FILTRO DE DETRITOS LOCALIZADO NA BASE DO SUGADOR SOB O CORPO DA UNIDADE DE ÁGUA. SISTEMA DE REGULAGEM DA VAZÃO DA ÁGUA: PERMITE A REGULAGEM FINA DO FLUXO DE ÁGUA. RESERVATÓRIOS TRANSLÚCIDOS DE 1000 ML PARA ÁGUA DAS PEÇAS DE MÃO E SERINGA TRÍPLICE. UNIDADE DE ÁGUA E CUBA REBATÍVEL EM 90º, 01 SUCTOR DE SALIVA. REFLETOR REFLETOR COM 3 LÂMPADAS DE LED COM SENSOR DIGITAL E NO PEDAL REGULAGEM DE ILUMINAÇÃO. APARELHO DE ILUMINAÇÃO BUCAL COM INTENSIDADE VARIÁVEL ENTRE 8.000 A 35.000 LUX (COM VARIAÇÃO DE 20% PARA + OU PARA -) DUPLA PEGA DE MÃO PARA DENTISTA E ASSISTENTE. DESTACÁVEL PARA AUTOCLAVE. CADEIRA E TODOS OS COMPONENTES DA MESMA MARCA COM REGISTRO NA ANVISA. GARANTIA DE 01 ANO. MONTAGEM E INSTALAÇÃO REALIZADA PELO FABRICANTE NO LOCAL INDICADO PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE INCLUINDO TODAS AS DESPESAS DE LOCOMOÇÃO POR CONTA DA EMPRESA GANHADORA E REDE DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA AUTORIZADA PELO FABRICANTE.	1,00	R$ 19.200,00	R$ 19.200,00

Valor Total Homologado - R$ 96.000,00

O Licitante deverá seguir rigorosamente as normas e padrões estabelecidos em Lei específica sobre a natureza do objeto, bem como diligenciar para que os produtos entregues sejam de alta qualidade; O prazo de entrega será de 120 dias, após o recebimento da nota de empenho; O local de entrega será no Almoxarifado Central, localizado no Complexo Esportivo Sebastião Amâncio dos Santos, Rua Flavio Santos, s/nº., Farajala Bacila – Palmeira/PR – CEP: 84.130-000. Responsável pelo recebimento: Ariane Cristina da Silva. Telefone: (42) 3909-5016; Todas as despesas necessárias à perfeita execução do objeto correrão por conta da Contratada. A Contratada deverá oferecer garantia mínima de 12 meses, contados a partir da emissão da Nota Fiscal; Serão observadas, no que couberem, as disposições contidas nos artigos de 73 a 76 da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações. A fiscalização da ata se realizará conforme Decreto Municipal nº 14.163 de 28 de Janeiro de 2021. **Serão obrigações da contratada**: Realizar a perfeita execução do objeto do contrato obedecendo às especificações constantes no edital; Comunicar imediatamente, por escrito, ao CONTRATANTE, qualquer anormalidade verificada, inclusive de ordem funcional, para que sejam adotadas as providências de regularização necessária; Atender prontamente quaisquer exigências do CONTRATANTE, inerentes ao objeto da contratação; Arcar com a despesa decorrente de qualquer infração seja ela qual for desde que praticada por seus empregados nas instalações da Administração; Prestar à Administração os esclarecimentos que julgar necessários para a boa execução do contrato; Manter durante a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação que o precedeu; A CONTRATADA sujeita-se ás disposições do Código de Proteção e Defesa do Consumidor, instituído pela Lei nº.8.078, de 11 de setembro de 1990, podendo o CONTRATANTE, a critério da Comissão Permanente de Licitação representar contra a contratada sempre que identificar falhas, vícios e defeitos na execução do contrato. O **pagamento** será efetuado em até 30 (trinta) dias após a entrega, com a apresentação da respectiva nota fiscal, mediante depósito em nome da empresa vencedora em conta-corrente devidamente identificada na nota fiscal e com a apresentação das certidões FGTS e INSS; No caso de atraso do pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, serão devidos pela CONTRATANTE encargos moratórios à taxa nominal de 6% a.a. (seis por cento ao ano), capitalizados diariamente em regime de juros simples. O valor dos encargos será calculado pela fórmula: EM = I x N x VP, onde: EM = Encargos moratórios devidos; N = Números de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; I = Índice de compensação financeira = 0,00016438 e VP = Valor da prestação em atraso. Em caso de devolução da Nota Fiscal ou Fatura para correção, o prazo para o pagamento passará a fluir após a sua reapresentação; A nota fiscal/fatura deverá ser emitida pela própria Contratada, obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e das propostas de preços, bem como da Nota de Empenho, não se admitindo notas fiscais/faturas emitidas com outros CNPJs. Para efetivação do pagamento correspondente a empresa vencedora deverá comprovar que estão mantidas todas as condições demonstradas quando da habilitação a presente licitação, as quais deverão ser mantidas durante todo o período de execução da ata, a não apresentação suspenderá o devido pagamento até que se regularize. No decorrer do **prazo** de validade constante da presente ata, a CONTRATADA sujeitar-se-á, em caso de inadimplemento de suas obrigações, definidas neste instrumento ou em outros que o complementem, sem prejuízo das sanções legais, Art. 86 a 88 da Lei 8.666/93 e responsabilidades civil e criminal, à multa de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso, na entrega do produto licitado, calculado sobre o valor correspondente a parte inadimplida, até o limite de 9,9% (nove vírgula nove por cento), além da aplicação da multa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor da ata, pelo descumprimento de qualquer cláusula da ata, podendo ser aplicada ainda a suspensão temporária do direito de participar de licitações do Município pelo prazo de até 05 (cinco) anos, nos termos do disposto no edital de licitação **Pregão Eletrônico – Registro de Preços n° 73/2021.** Atribui-se ao registro de preço constante da presente Ata o valor total estimado de **R$ 96.000,00 (noventa e seis mil reais)** para a execução dos serviços descritos no quadro acima, com prazo de validade pelo período de 12 (doze) meses, iniciando-se na data de sua assinatura. Na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito, ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos da empresa detentora da ata e a retribuição do Contratante para a justa remuneração do fornecimento, poderá ser revisada, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico – financeiro inicial da ata. Na hipótese da empresa detentora da Ata solicitar alteração de preço, a mesma terá que justificar o pedido, através de planilha detalhada de custos, acompanhada de documentos que comprove a procedência do pedido, tais como: lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição de produtos etc, visando

comprovar o desequilíbrio econômico financeiro suportado. Na hipótese de solicitação de revisão de preços pela empresa detentora da Ata, esta deverá comprovar o desequilíbrio econômico – financeiro, em prejuízo da Municipalidade. A existência de preço registrado não obriga o Município de Palmeira a firmar as contratações que dele poderão advir, facultada à utilização de outros meios, respeitada a legislação vigente, sendo assegurada à detentora da ata preferência em igualdade de condições. Por fim, não havendo mais qualquer assunto a ser tratado eu, Leiliane Costa, Pregoeira do Departamento de Licitações, Órgão Gerenciador do presente Registro de Preço, encerro a presente sessão e lavro esta Ata que vai devidamente assinada pelo Secretário responsável e pelo Representante da Empresa vencedora da licitação acima referida.

Palmeira/PR, 10 de Setembro de 2021.

Município de Palmeira
CNPJ/MF sob o nº 76.179.829/0001-65
GIOVATAN DE SOUZA BUENO
CPF/MF sob o n° 599.048.879-34
(Decreto Municipal nº 14.133/2021)
Secretário Municipal de Saúde
Contratante

VASPJ Representacao e Comercio de Equipamentos LTDA ME
CNPJ/CPF: 10.841.010/0001-03
VICENTE AMARO SEADE PIRES JUNIOR
CPF nº: 007.768.559-80
Contratada

Publicado por:
Carlos Eduardo Rocha Mezzadri
Código Identificador:333B5D15

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAGUÁ

FASP - FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA A SAUDE
EXTRATO DE CONTRATOS - CREDENCIAMENTO/CHAMAMENTO PÚBLICO N°. 001/2021

Partes: FUNDAÇÃO DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE DE PARANAGUÁ – FASP. CNPJ: nº.35.848.527/0001-55.
CONTRATOS:

NOME	CPF nº	CONTRATO nº
JORGE LUIS PINHO WOLL	089.607.549-43	10
VALDINEI KLEIN CONTI	010.105.839-05	11
MÁRCIO ANDRÉ RABELLO MENDES	605.111.332-00	12
DANILO DA SILVA KADOR	003.676.742-54	13
TOMIKO SHIOKAWA	566.211.679-20	14
JOSÉ WILLIAM VAVRUK	996.651.079-68	15
LILIAN KAZUTO PEREIRA ADATE	029.826.986-41	16
ÂNGELA HELENA PERRETTO	059.594.809-05	17
ANIK BAPTISTA BAIRRAL ROSA	108.283.617-62	18
EDUARDO SCHENOVEBER HADAS	068.180.269-31	19
GABRIEL DA CRUZ DOMINGUES	009.415.249-73	20
RODRIGO VETTORI GOULART DE OLIVEIRA	703.719.621-53	21
JOÃO MATEUS OLIVEIRA MONTANHA DA SILVA	009.352.229-01	22
FÁTIMA MOHAMAD ABDELAZIZ	023.632.529-93	23
SABRINA EMMANUELI DE OLIVEIRA	036.391.486-22	24
JHONATAN WILIAN DE SÁ AREDES	774.186.382-72	25
CAMILA QUIDEROLI RIBEIRO CERQUEIRA	030.034.351-59	26
ANNA CAROLINA VAN HERP RAGONHA	030.894.949-81	27
AMANDA CAROLINA SEIKA	055.307.749-03	28
GUILHERME HENRIQUE CHEMIN	049.258.169-00	29
JOÃO PEDRO PENTEADO	090.388.469-08	30
CAROL MICHELE TRUBIAN	046.955.861-00	31
CARLO ROGÉRIO GOMES	818.709.309-91	32
YIRAMYS BARBARA ALVAREZ LEBROC	010.736.709-29	33
DONIZETI LUCAS MENDES JUNIOR	985.202.451-53.	34
CASSIANA LIMA CHAPAVAL KOTZIAS DOS SANTOS	066.846.399-69	35
OLIVIA PERMEGIANI VILARINHO	370.949.328-55	36
MARINA TEIXEIRA GOMES PEREIRA	081.269.399-07	37
WILLIAN HARA	050.813.069-75	38
VINICIUS HIDEKI NAKAMURA	089.200.149-65	39
LICINIO MANOEL CARVALHIDO MELLO	048.861.319-13	40
MARIA ISABEL AQUINO SIMON	554.819.732-00	41
EUZEBIO ARATAQUE SAHIUM	017.745.761-98	42
JAQUELINE ELIZABETE BEIRITH	075.991.059-64	43
MILENA SFIER LUIZ	078.172.289-65	44
GUSTAVO SANTOS DOS REIS	430.883.328-05	45
ANNA GABRIELLE DE OLIVEIRA	123677455	46
ALLAN CARLOS DE ALMEIDA MARTINS	913.973.912-00	47
JOÃO PAULO GUERGOLET	072.448.599-61	48
BEATRIZ MERINO CHAPAVAL	078.913.849-24	49
LORENA ARATAQUE SAHIUM FERREIRA	004.886.191-06	50

OBJETO: Chamamento Público de pessoas físicas autônomas prestadoras de serviços médicos para desenvolvimento e execução de ações e serviços de saúde nos termos do art. 2° da Lei Complementar Municipal n°. 230/2019 – ambulatorial especializado, hospitalar, serviço de apoio

diagnóstico, atenção psicossocial no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS) – no âmbito das Unidades de Saúde gerenciadas pela FASP, de acordo com as respectivas necessidades da Administração Pública.

DO VALOR: O valor do plantão de 12H, conforme tabela informada no item 3 DO edital de Credenciamento/Chamamento Público nº. 001/2021:

FUNÇÃO	VALOR/HORA LÍQUIDA	PLANTÃO	VALOR MÁXIMO ESTIMADO
MÉDICO	R$ 102,64	12H	R$ 4.966.133,76

DATA ASSINATURA DOS CONTRATOS: 10/09/2021.

EVERLLIN DINA DE CAMARGO GUIGUER
Diretora Geral -FASP

Publicado por:
Mayara Ariadne de Souza
Código Identificador:12D6F29F

SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA
NOTIFICAÇÃO DE PENALIDADE 206/2021

277450 PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAGUÁ
Em cumprimento ao disposto na Resolução 619/2016 do CONTRAN, notificamos que foi imposta a penalidade de MULTA em decorrência do cometimento da infração de trânsito, dispondo V. S.ª oferecer recurso contra a infração junto à SUMTRAN - PARANAGUÁ até 23/07/2021, o qual será remetido à JARI para julgamento.

Placa Veículo	Auto de Infração	Data Infração	Código da Infração	Valor Infração
AAK2450	277450P000322638	21/10/2020	60412	R$ 195.23
AAL5931	277450P000321350	23/10/2020	57463	R$ 130.16
AAR0424	277450P000223730	20/10/2020	55412	R$ 195.23
AAV4836	277450P000322751	21/10/2020	57463	R$ 130.16
ABC4013	277450P000322635	21/10/2020	51930	R$ 293.47
ABF3C05	277450P000322805	21/10/2020	57463	R$ 130.16
ABL9H05	277450P000226665	20/10/2020	73662	R$ 130.16
ABO9991	277450P000320527	21/10/2020	55411	R$ 195.23
ACF3953	277450P000320526	21/10/2020	55411	R$ 195.23
ADO3308	277450P000322705	21/10/2020	51851	R$ 195.23
AEZ5481	277450P000322607	20/10/2020	60412	R$ 195.23
AFI9070	277450P000322398	21/10/2020	57463	R$ 130.16
AGD0482	277450P000322637	21/10/2020	76332	R$ 293.47
AGF1H43	277450P000322709	21/10/2020	57463	R$ 130.16
AGI1094	277450P000322610	20/10/2020	51851	R$ 195.23
AGP2C10	277450P000322399	21/10/2020	57463	R$ 130.16
AGZ8165	277450P000225796	20/10/2020	55412	R$ 195.23
AHF7H06	277450P000322391	19/10/2020	57463	R$ 130.16
AHU0E14	277450P000322327	18/10/2020	55090	R$ 130.16
AIO2795	277450P000226885	20/10/2020	55412	R$ 195.23
AJG6985	277450P000322605	20/10/2020	57463	R$ 130.16
AJI3252	277450NIC0032044	25/05/2021	50020	R$ 130.16
AJJ0149	277450P000322606	20/10/2020	60412	R$ 195.23
AKE4606	277450P000320824	22/10/2020	54360	R$ 130.16
AKF4062	277450NIC0032037	25/05/2021	50020	R$ 390.46
ALB4411	277450P000322630	21/10/2020	51851	R$ 195.23
ALC2B50	277450P000317779	25/10/2020	60760	R$ 293.47
ALF7C66	277450P000322615	20/10/2020	60412	R$ 195.23
ALL2680	277450P000322807	21/10/2020	60501	R$ 293.47
ALL6826	277450P000214286	22/10/2020	58198	R$ 880.41
AMA3608	277450P000323098	24/10/2020	73662	R$ 130.16
AMB4080	277450P000322620	20/10/2020	60412	R$ 195.23
AME9995	277450P000322608	20/10/2020	51851	R$ 195.23
AMH8244	277450P000322633	21/10/2020	73662	R$ 130.16
AMT9014	277450P000225092	20/10/2020	55412	R$ 195.23
ANK1167	277450P000322598	19/10/2020	60412	R$ 195.23
ANM5749	277450P000292600	20/10/2020	58780	R$ 130.16
ANP0655	277450P000322049	21/10/2020	57463	R$ 130.16
ANV7138	277450P000226704	22/10/2020	55411	R$ 195.23
AON3296	277450P000322622	20/10/2020	60412	R$ 195.23
AOP6230	277450P000322715	22/10/2020	61220	R$ 293.47
AOR9859	277450P000322758	22/10/2020	60412	R$ 195.23
APK4676	277450P000226650	20/10/2020	55412	R$ 195.23
APU5954	277450P000322713	22/10/2020	57463	R$ 130.16
APW1130	277450P000214284	19/10/2020	58198	R$ 880.41
AQN7364	277450P000322400	21/10/2020	57463	R$ 130.16
AQP0853	277450P000322597	19/10/2020	73662	R$ 130.16
AQS3403	277450P000214285	19/10/2020	58198	R$ 880.41
AQX0473	277450P000321958	20/10/2020	76332	R$ 293.47
ARV1B39	277450P000322599	19/10/2020	60412	R$ 195.23
ARW2748	277450P000320525	21/10/2020	55411	R$ 195.23
ARW4407	277450NIC0032052	25/05/2021	50020	R$ 130.16
ASC1376	116100E008749883	22/10/2020	60501	R$ 293.47
ASC1376	116100E008749884	22/10/2020	58194	R$ 880.41
ASH6076	277450P000317776	18/10/2020	70301	R$ 293.47
ASJ4520	277450P000319628	20/10/2020	76332	R$ 293.47
ASS4834	277450P000322757	22/10/2020	57463	R$ 130.16
ASS9F81	277450P000226669	22/10/2020	76331	R$ 293.47
ATF6639	277450P000322337	21/10/2020	55680	R$ 195.23

ATH7868	277450P000322716	22/10/2020	57463	R$ 130.16
ATJ2440	277450NIC0032046	25/05/2021	50020	R$ 130.16
ATJ2661	277450P000322611	20/10/2020	70561	R$ 293.47
ATJ9290	277450P000322754	21/10/2020	57463	R$ 130.16
ATK3736	116100E008310271	26/10/2020	60501	R$ 293.47
ATL3231	277450P000322806	21/10/2020	57463	R$ 130.16
ATL4558	277450P000225093	20/10/2020	55412	R$ 195.23
ATM6878	277450P000322393	19/10/2020	55411	R$ 195.23
ATM6969	277450P000320823	17/10/2020	51930	R$ 293.47
ATN1E56	277450NIC0032041	25/05/2021	50020	R$ 195.23
ATS2907	277450P000322634	21/10/2020	73662	R$ 130.16
ATW8591	277450NIC0032047	25/05/2021	50020	R$ 1171.38
AUF4D22	277450P000322752	21/10/2020	57463	R$ 130.16
AUH3660	277450P000223728	20/10/2020	55412	R$ 195.23
AUT8463	277450P000322602	20/10/2020	61220	R$ 293.47
AUU9076	277450NIC0032053	25/05/2021	50020	R$ 2537.99
AUV2870	277450P000320533	25/10/2020	57380	R$ 293.47
AUX6E53	277450P000322802	21/10/2020	57463	R$ 130.16
AUX8430	277450NIC0032033	25/05/2021	50020	R$ 130.16
AVA6344	277450P000322338	21/10/2020	51851	R$ 195.23
AVQ8736	277450P000322629	21/10/2020	51851	R$ 195.23
AVU4267	277450P000320524	20/10/2020	60501	R$ 293.47
AVU5373	277450P000317777	20/10/2020	73662	R$ 130.16
AWL2C39	277450P000321349	23/10/2020	57463	R$ 130.16
AWQ2398	277450P000322890	24/10/2020	60412	R$ 195.23
AWS8325	277450NIC0032058	25/05/2021	50020	R$ 293.47
AWZ1716	277450P000227567	20/10/2020	55412	R$ 195.23
AWZ8642	277450P000214287	22/10/2020	58198	R$ 880.41
AXF9356	277450NIC0032043	25/05/2021	50020	R$ 130.16
AXJ2D41	277450NIC0032049	25/05/2021	50020	R$ 130.16
AXK7D38	277450P000322621	20/10/2020	60412	R$ 195.23
AXV9485	277450NIC0032045	25/05/2021	50020	R$ 293.47
AYB8112	277450P000322595	19/10/2020	73662	R$ 130.16
AYC6H69	277450P000322627	21/10/2020	51930	R$ 293.47
AYK3B60	277450P000227566	20/10/2020	55412	R$ 195.23
AYT0563	277450NIC0032035	25/05/2021	50020	R$ 195.23
AZA3574	277450P000322653	17/10/2020	60501	R$ 293.47
AZC7030	277450P000225797	20/10/2020	55412	R$ 195.23
AZK3891	277450P000322714	22/10/2020	76332	R$ 293.47
AZS6029	277450P000322604	20/10/2020	60412	R$ 195.23
AZS6059	277450P000225135	20/10/2020	55412	R$ 195.23
AZU2G24	277450P000320523	19/10/2020	73662	R$ 130.16
AZW6064	277450P000302286	25/10/2020	60760	R$ 293.47
AZX3970	277450P000322717	22/10/2020	76332	R$ 293.47
BAB7553	277450P000225421	22/10/2020	76252	R$ 293.47
BAN8445	277450NIC0032031	25/05/2021	50020	R$ 293.47
BAO2053	277450P000320532	24/10/2020	55500	R$ 130.16
BBB4242	277450P000322624	21/10/2020	51851	R$ 195.23
BBD5249	277450P000322718	22/10/2020	76332	R$ 293.47
BBI9714	277450P000322710	21/10/2020	57463	R$ 130.16
BBL6976	277450P000322626	21/10/2020	73662	R$ 130.16
BBO4J62	277450P000322804	21/10/2020	57463	R$ 130.16
BBO6D89	277450P000322803	21/10/2020	57463	R$ 130.16
BBR6453	277450P000322394	19/10/2020	76331	R$ 293.47
BCE6F31	277450P000225095	20/10/2020	55412	R$ 195.23
BCG4292	277450P000214290	22/10/2020	58198	R$ 880.41
BCI2678	277450P000321957	20/10/2020	76332	R$ 293.47
BCI2678	277450P000322801	21/10/2020	76332	R$ 293.47
BCI3C72	277450P000321959	20/10/2020	60412	R$ 195.23
BCL6694	277450P000322339	21/10/2020	55411	R$ 195.23
BCM1187	116100E008532536	24/10/2020	60502	R$ 293.47
BCM6121	277450P000322719	22/10/2020	76332	R$ 293.47
BCO0D49	277450P000225799	20/10/2020	55412	R$ 195.23
BCP1D01	277450P000226666	20/10/2020	60501	R$ 293.47
BCQ5763	277450P000322706	21/10/2020	60412	R$ 195.23
BCQ5C62	277450P000214289	22/10/2020	58198	R$ 880.41
BCR9I11	277450NIC0032032	25/05/2021	50020	R$ 130.16
BCV2H24	277450P000322616	20/10/2020	73662	R$ 130.16
BCY1G77	277450P000322652	17/10/2020	60501	R$ 293.47
BDA6C86	277450P000225090	20/10/2020	55412	R$ 195.23
BDH3E12	277450NIC0032050	25/05/2021	50020	R$ 195.23
BDI8B16	277450NIC0032042	25/05/2021	50020	R$ 130.16
BDJ7I67	277450P000322625	21/10/2020	57463	R$ 130.16
BDJ7I67	277450P000322397	21/10/2020	57463	R$ 130.16
BDK6B39	277450P000322895	24/10/2020	60412	R$ 195.23
BDN0E62	277450P000322617	20/10/2020	57463	R$ 130.16
BDR0H90	277450P000322897	24/10/2020	76332	R$ 293.47
BDW8I32	277450P000214288	22/10/2020	58198	R$ 880.41
BEA8D25	277450P000322396	19/10/2020	57463	R$ 130.16
BEC6I26	277450P000322343	22/10/2020	76332	R$ 293.47
BEG9F21	277450P000321956	20/10/2020	76332	R$ 293.47
BEI8F16	277450P000321076	24/10/2020	58191	R$ 880.41
BEK2J53	277450P000322392	21/10/2020	76332	R$ 293.47
BUR9496	277450P000322712	22/10/2020	57463	R$ 130.16
BYE8880	277450P000322711	22/10/2020	57463	R$ 130.16
BZY5H60	277450P000322395	19/10/2020	57463	R$ 130.16
COK9D63	277450P000317780	25/10/2020	60760	R$ 293.47
CUE6A38	277450P000322704	21/10/2020	57463	R$ 130.16
DEW3424	277450P000322755	22/10/2020	76332	R$ 293.47

EPU9H91	277450P000322050	21/10/2020	57463	R$ 130.16
EUF2100	277450P000354271	19/10/2020	55411	R$ 195.23
FNV0223	277450P000321960	21/10/2020	76332	R$ 293.47
FRH5518	277450P000322594	19/10/2020	60412	R$ 195.23
FVB4220	277450NIC0032029	25/05/2021	50020	R$ 293.47
HCL1308	277450NIC0032057	25/05/2021	50020	R$ 780.92
HQG2481	277450P000322708	21/10/2020	57463	R$ 130.16
HRS8C77	277450P000322623	21/10/2020	55680	R$ 195.23
IBA3247	277450P000322636	21/10/2020	51851	R$ 195.23
IHQ8022	277450P000322325	18/10/2020	54521	R$ 195.23
III1029	277450P000225137	20/10/2020	55412	R$ 195.23
ILQ5C95	277450NIC0032036	25/05/2021	50020	R$ 130.16
JLC4I47	277450P000322619	20/10/2020	51851	R$ 195.23
JLG4219	277450P000322707	21/10/2020	57463	R$ 130.16
KDS1163	277450P000322893	24/10/2020	57463	R$ 130.16
KDV2472	277450P000225422	22/10/2020	55412	R$ 195.23
KHB1021	277450P000322759	22/10/2020	60501	R$ 293.47
KKX4A96	277450P000322326	18/10/2020	54521	R$ 195.23
LXP1989	277450P000322348	22/10/2020	70561	R$ 293.47
LXW7C74	277450P000322614	20/10/2020	57463	R$ 130.16
LZA6139	277450P000322613	20/10/2020	51851	R$ 195.23
MAX1146	116100E008749887	26/10/2020	54523	R$ 195.23
MAX9934	277450P000322631	21/10/2020	76332	R$ 293.47
MBH1F85	277450P000322320	14/10/2020	54521	R$ 195.23
MCQ0292	277450P000322894	24/10/2020	51851	R$ 195.23
MCS1314	277450P000225094	20/10/2020	55412	R$ 195.23
MDQ3D66	277450P000320821	17/10/2020	76331	R$ 293.47
MFA0336	277450P000322892	24/10/2020	76332	R$ 293.47
MFV2632	277450NIC0032038	25/05/2021	50020	R$ 130.16
MFV8582	277450P000322756	22/10/2020	57463	R$ 130.16
MGT7I07	277450P000322048	21/10/2020	57463	R$ 130.16
MHK6080	277450P000322628	21/10/2020	73662	R$ 130.16
MIK6787	277450P000321347	22/10/2020	57461	R$ 130.16
MJY3207	277450P000322612	20/10/2020	51851	R$ 195.23
NPK7E51	277450P000322603	20/10/2020	57463	R$ 130.16
NTI2174	277450NIC0032039	25/05/2021	50020	R$ 130.16
ONZ6H71	277450P000322609	20/10/2020	76332	R$ 293.47
PWE0488	277450NIC0032030	25/05/2021	50020	R$ 293.47
QIZ4414	277450NIC0032054	25/05/2021	50020	R$ 195.23
QJJ4254	277450P000226752	22/10/2020	76331	R$ 293.47
QLO7E51	277450P000354272	19/10/2020	55411	R$ 195.23
QNV5H73	277450P000210535	22/10/2020	76331	R$ 293.47
QOQ2D80	277450NIC0032048	25/05/2021	50020	R$ 195.23
QQP1485	277450NIC0032056	25/05/2021	50020	R$ 195.23
QTM8127	277450NIC0032051	25/05/2021	50020	R$ 195.23
QUT9462	277450P000225285	20/10/2020	55412	R$ 195.23
QUU1464	277450P000226664	20/10/2020	73662	R$ 130.16
QUY7525	277450NIC0032055	25/05/2021	50020	R$ 130.16
QVB4720	277450NIC0032040	25/05/2021	50020	R$ 130.16
RAH6466	277450NIC0032034	25/05/2021	50020	R$ 130.16
RAI5J93	277450P000223729	20/10/2020	55412	R$ 195.23
RDZ9D43	277450P000225091	20/10/2020	55412	R$ 195.23

Publicado por:
Reginaldo Poleti
Código Identificador:4A48C0DC

SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA
NOTIFICAÇÃO DE PENALIDADE 207/2021

277450 PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAGUÁ
Em cumprimento ao disposto na Resolução 619/2016 do CONTRAN, notificamos que foi imposta a penalidade de MULTA em decorrência do cometimento da infração de trânsito, dispondo V. S.ª oferecer recurso contra a infração junto à SUMTRAN - PARANAGUÁ até 26/07/2021, o qual será remetido à JARI para julgamento.

Placa Veículo	Auto de Infração	Data Infração	Código da Infração	Valor Infração
ABM0970	277450P000322828	01/11/2020	76332	R$ 293.47
ACD9004	277450P000323090	26/10/2020	73662	R$ 130.16
ACQ8F25	277450P000322760	23/10/2020	57463	R$ 130.16
ADZ9815	277450P000322724	23/10/2020	57463	R$ 130.16
AET7100	277450P000322900	24/10/2020	51851	R$ 195.23
AGC9C89	277450P000322725	23/10/2020	57463	R$ 130.16
AIX9870	277450P000322860	23/10/2020	60681	R$ 195.23
AKD4175	277450P000322250	12/10/2020	51851	R$ 195.23
ALO5249	277450P000323095	26/10/2020	51851	R$ 195.23
AMR0J56	277450P000323087	26/10/2020	55500	R$ 130.16
AMT9014	277450P000227351	26/10/2020	55412	R$ 195.23
ANO1J17	277450P000322818	27/10/2020	55500	R$ 130.16
AOR3875	277450P000322909	24/10/2020	60412	R$ 195.23
AOX6911	277450P000323085	25/10/2020	51851	R$ 195.23
APR9357	277450P000322761	23/10/2020	57463	R$ 130.16
APS5594	277450P000322824	29/10/2020	76332	R$ 293.47
AQZ0279	277450P000321074	23/10/2020	76332	R$ 293.47
ARF0577	277450P000322910	24/10/2020	51851	R$ 195.23
ARN6B25	277450P000322822	29/10/2020	57463	R$ 130.16
ASD0B47	277450P000322350	23/10/2020	60501	R$ 293.47

ASI6263	277450P000226755	23/10/2020	55414	R$ 195.23
ASN6H26	277450P000323084	25/10/2020	51851	R$ 195.23
ASN7235	277450P000322901	24/10/2020	60412	R$ 195.23
ATB5654	277450P000225339	24/10/2020	55412	R$ 195.23
ATF4596	277450P000323099	26/10/2020	51851	R$ 195.23
ATJ9303	277450P000322723	23/10/2020	57463	R$ 130.16
ATM6878	277450P000322722	23/10/2020	57463	R$ 130.16
ATN8B84	277450P000322889	23/10/2020	57462	R$ 130.16
ATO7596	277450P000322899	24/10/2020	51930	R$ 293.47
AUE1694	277450P000320529	23/10/2020	76331	R$ 293.47
AVU1474	277450P000321961	23/10/2020	76332	R$ 293.47
AWF3F96	277450P000323091	26/10/2020	73662	R$ 130.16
AWI6585	277450P000323174	31/10/2020	60501	R$ 293.47
AWY4G17	277450P000322826	01/11/2020	76332	R$ 293.47
AXC6785	277450P000227575	26/10/2020	55412	R$ 195.23
AXS4I25	277450P000225337	23/10/2020	55412	R$ 195.23
AYC4290	277450P000322834	02/11/2020	76332	R$ 293.47
AYH5547	277450P000321072	23/10/2020	55500	R$ 130.16
AYR7518	277450P000320528	23/10/2020	60501	R$ 293.47
AYV3A75	277450P000352191	05/05/2020	57463	R$ 130.16
AYV3A75	277450P000322721	23/10/2020	57463	R$ 130.16
AYX2H76	277450P000227305	27/10/2020	55412	R$ 195.23
AZR2215	277450P000322908	24/10/2020	76331	R$ 293.47
AZR3027	277450P000322823	29/10/2020	76332	R$ 293.47
AZS6735	277450P000321348	25/10/2020	76332	R$ 293.47
AZV9845	277450P000322825	01/11/2020	76332	R$ 293.47
AZX5521	277450P000323083	25/10/2020	73662	R$ 130.16
BAC9999	277450P000323158	25/10/2020	60501	R$ 293.47
BAD7F67	277450P000323176	03/11/2020	55250	R$ 130.16
BAW2697	277450P000322766	25/10/2020	59670	R$ 1467.35
BBO1163	277450P000322831	02/11/2020	76332	R$ 293.47
BBP3E78	277450P000225296	26/10/2020	55412	R$ 195.23
BBQ7403	277450P000322905	24/10/2020	60412	R$ 195.23
BBZ4833	277450P000322827	01/11/2020	60501	R$ 293.47
BCJ8829	277450P000225338	23/10/2020	55412	R$ 195.23
BCN8739	277450P000225358	23/10/2020	55414	R$ 195.23
BCQ0879	277450P000226753	23/10/2020	54600	R$ 130.16
BCQ4829	277450P000225340	24/10/2020	55412	R$ 195.23
BCQ9C46	277450P000323089	26/10/2020	55680	R$ 195.23
BCX4B77	277450P000321075	23/10/2020	70481	R$ 293.47
BDC6D12	277450P000321963	23/10/2020	58780	R$ 130.16
BDH9A12	277450P000227574	26/10/2020	55412	R$ 195.23
BDV7J46	277450P000322820	27/10/2020	57463	R$ 130.16
BEB7B22	277450P000322903	24/10/2020	60412	R$ 195.23
BEB8F53	277450P000226754	23/10/2020	55414	R$ 195.23
BEB9G01	277450P000322833	01/11/2020	76332	R$ 293.47
BEF3F59	277450P000302287	25/10/2020	60760	R$ 293.47
BEK4A31	277450P000322819	26/10/2020	76332	R$ 293.47
DEF8506	277450P000323082	25/10/2020	51851	R$ 195.23
DEN7496	277450P000322906	24/10/2020	60412	R$ 195.23
DUM6470	277450P000225423	26/10/2020	76252	R$ 293.47
DVT5610	277450P000322836	02/11/2020	57463	R$ 130.16
EKP8F84	277450P000322727	25/10/2020	60412	R$ 195.23
EYB4067	277450P000225022	23/10/2020	55414	R$ 195.23
FCA9D61	277450P000226756	23/10/2020	55414	R$ 195.23
FMC1182	277450P000323081	25/10/2020	61220	R$ 293.47
FNE7767	277450P000323094	26/10/2020	54521	R$ 195.23
FQI2C62	277450P000322720	23/10/2020	57463	R$ 130.16
GAM0483	277450P000227304	26/10/2020	55412	R$ 195.23
HXV3097	277450P000322904	24/10/2020	60412	R$ 195.23
IBA3247	277450P000323086	25/10/2020	51851	R$ 195.23
IOC4731	277450P000322829	01/11/2020	76332	R$ 293.47
JRN2G13	277450P000225359	23/10/2020	55414	R$ 195.23
JUZ2801	277450P000322763	25/10/2020	60412	R$ 195.23
JYY5004	277450P000323092	26/10/2020	57463	R$ 130.16
KZU1873	277450P000322911	24/10/2020	51851	R$ 195.23
LZF5522	277450P000323097	26/10/2020	51851	R$ 195.23
MBR0934	277450P000322907	24/10/2020	60412	R$ 195.23
MCB2795	277450P000227303	26/10/2020	55412	R$ 195.23
MDV1B85	277450P000210536	03/11/2020	55417	R$ 195.23
MHB5756	277450P000289878	25/10/2020	60760	R$ 293.47
MMJ9339	277450P000322349	23/10/2020	55250	R$ 130.16
MUM7637	277450P000225341	26/10/2020	55412	R$ 195.23
NUD4I39	277450P000322765	25/10/2020	60412	R$ 195.23
PUX9082	277450P000225024	03/11/2020	55414	R$ 195.23
PYE9C57	277450P000322762	23/10/2020	76331	R$ 293.47
PZS1647	277450P000322902	24/10/2020	76332	R$ 293.47
QCM4636	277450P000225142	26/10/2020	55412	R$ 195.23
QPN9286	277450P000322830	01/11/2020	51930	R$ 293.47
QUW7510	277450P000225342	26/10/2020	55412	R$ 195.23
QXA2128	277450P000227573	26/10/2020	55412	R$ 195.23

Publicado por:
Reginaldo Poleti
Código Identificador:F36E46BE

SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA
NOTIFICAÇÃO DE PENALIDADE 208/2021

277450 PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAGUÁ
Em cumprimento ao disposto na Resolução 619/2016 do CONTRAN, notificamos que foi imposta a penalidade de MULTA em decorrência do cometimento da infração de trânsito, dispondo V. S.ª oferecer recurso contra a infração junto à SUMTRAN - PARANAGUÁ até 26/07/2021, o qual será remetido à JARI para julgamento.

Placa Veículo	Auto de Infração	Data Infração	Código da Infração	Valor Infração
AAR5173	277450NIC0032061	26/05/2021	50020	R$ 195.23
AAW7012	277450P000225331	16/10/2020	55412	R$ 195.23
ABO2229	277450NIC0032162	27/05/2021	50020	R$ 195.23
AEI9A15	277450NIC0032180	27/05/2021	50020	R$ 195.23
AGB8530	277450P000227173	22/10/2020	55412	R$ 195.23
AGW3707	277450NIC0032082	26/05/2021	50020	R$ 195.23
AIB4640	277450P000225290	22/10/2020	55412	R$ 195.23
AIG5113	277450NIC0032173	27/05/2021	50020	R$ 130.16
AJM7749	277450P000225362	27/10/2020	55412	R$ 195.23
AKB3679	277450NIC0032134	26/05/2021	50020	R$ 390.46
AKC7965	277450P000225139	23/10/2020	55412	R$ 195.23
AKI3613	277450NIC0032111	26/05/2021	50020	R$ 130.16
AKJ5C95	277450NIC0032151	26/05/2021	50020	R$ 130.16
AMH2249	277450P000223627	21/10/2020	55412	R$ 195.23
AMT9014	277450P000226890	22/10/2020	55412	R$ 195.23
AMT9014	277450P000225096	21/10/2020	55412	R$ 195.23
ANF2547	277450P000323080	25/10/2020	51851	R$ 195.23
ANG0414	277450P000225189	19/10/2020	55414	R$ 195.23
AOE4894	277450P000227274	21/10/2020	55412	R$ 195.23
APL4I39	277450NIC0032172	27/05/2021	50020	R$ 195.23
AQB4695	277450NIC0032077	26/05/2021	50020	R$ 130.16
AQJ5497	277450NIC0032184	27/05/2021	50020	R$ 130.16
AQL1I40	277450NIC0032175	27/05/2021	50020	R$ 195.23
ARE4539	277450NIC0032189	27/05/2021	50020	R$ 195.23
ARF6690	277450P000225334	19/10/2020	55412	R$ 195.23
ARJ2G99	277450NIC0032155	26/05/2021	50020	R$ 293.47
ARJ3089	277450NIC0032095	26/05/2021	50020	R$ 130.16
ARJ3120	277450P000226802	29/10/2020	55412	R$ 195.23
ARM4024	277450P000223734	23/10/2020	55412	R$ 195.23
ARU7465	277450NIC0032181	27/05/2021	50020	R$ 390.46
ARZ2226	277450NIC0032090	26/05/2021	50020	R$ 130.16
ASH4071	277450NIC0032156	26/05/2021	50020	R$ 195.23
ASL1866	277450P000226801	29/10/2020	55412	R$ 195.23
ASU7229	277450NIC0032114	26/05/2021	50020	R$ 390.46
ASU9403	277450P000227572	22/10/2020	55412	R$ 195.23
ATA8400	277450P000228490	17/10/2020	55412	R$ 195.23
ATM1B57	277450P000223732	22/10/2020	55412	R$ 195.23
ATU6951	277450NIC0032164	27/05/2021	50020	R$ 195.23
ATW8591	277450NIC0032165	27/05/2021	50020	R$ 1366.61
AUH4386	277450P000225365	29/10/2020	55414	R$ 195.23
AUH8180	277450NIC0032187	27/05/2021	50020	R$ 195.23
AUL5G95	277450NIC0032081	26/05/2021	50020	R$ 195.23
AUU9087	277450NIC0032140	26/05/2021	50020	R$ 130.16
AUW2670	277450NIC0032148	26/05/2021	50020	R$ 130.16
AUX0H51	277450NIC0032074	26/05/2021	50020	R$ 195.23
AVA5389	277450NIC0032174	27/05/2021	50020	R$ 293.47
AVE3959	277450NIC0032075	26/05/2021	50020	R$ 130.16
AVI3567	277450NIC0032059	26/05/2021	50020	R$ 130.16
AVP1047	277450NIC0032160	27/05/2021	50020	R$ 130.16
AVQ7239	277450NIC0032136	26/05/2021	50020	R$ 293.47
AVS3155	277450NIC0032158	27/05/2021	50020	R$ 130.16
AWA8271	277450P000223736	23/10/2020	55412	R$ 195.23
AWI3224	277450NIC0032118	26/05/2021	50020	R$ 195.23
AWI9358	277450NIC0032088	26/05/2021	50020	R$ 195.23
AWR7543	277450NIC0032091	26/05/2021	50020	R$ 130.16
AWV7610	277450NIC0032190	27/05/2021	50020	R$ 130.16
AXC5965	277450NIC0032112	26/05/2021	50020	R$ 130.16
AXF6F27	277450NIC0032106	26/05/2021	50020	R$ 293.47
AXH0540	277450NIC0032135	26/05/2021	50020	R$ 195.23
AXH3006	277450NIC0032145	26/05/2021	50020	R$ 195.23
AXH4023	277450NIC0032122	26/05/2021	50020	R$ 195.23
AXM9116	277450NIC0032154	26/05/2021	50020	R$ 293.47
AXX6022	277450P000226757	24/10/2020	76252	R$ 293.47
AYA5C38	277450P000223737	23/10/2020	55412	R$ 195.23
AYB5301	277450P000226887	21/10/2020	55412	R$ 195.23
AYE3549	277450P000228548	26/10/2020	55412	R$ 195.23
AYG5181	277450P000225288	22/10/2020	55412	R$ 195.23
AYK5D38	277450P000227570	21/10/2020	55412	R$ 195.23
AYM4699	277450NIC0032060	26/05/2021	50020	R$ 293.47
AYM7I74	277450P000227276	21/10/2020	55412	R$ 195.23
AYP9B45	277450P000227569	21/10/2020	55412	R$ 195.23
AYZ4957	277450NIC0032121	26/05/2021	50020	R$ 130.16
AYZ9322	277450P000227301	23/10/2020	55412	R$ 195.23
AZB5D48	277450NIC0032170	27/05/2021	50020	R$ 293.47
AZC8243	277450NIC0032150	26/05/2021	50020	R$ 293.47
AZD5833	277450P000226758	28/10/2020	54522	R$ 195.23
AZO8126	277450P000225291	23/10/2020	55412	R$ 195.23
AZQ1069	277450NIC0032092	26/05/2021	50020	R$ 195.23

AZQ8057	277450P000227278	22/10/2020	55412	R$ 195.23
AZQ8696	277450NIC0032130	26/05/2021	50020	R$ 130.16
AZR0223	277450NIC0032105	26/05/2021	50020	R$ 195.23
AZR0223	277450NIC0032103	26/05/2021	50020	R$ 260.32
AZR0420	277450NIC0032191	27/05/2021	50020	R$ 195.23
AZU9073	277450P000226888	21/10/2020	55412	R$ 195.23
AZU9073	277450P000223731	21/10/2020	55412	R$ 195.23
BAE5A37	277450NIC0032115	26/05/2021	50020	R$ 195.23
BAJ1841	277450NIC0032066	26/05/2021	50020	R$ 130.16
BAJ1842	277450NIC0032093	26/05/2021	50020	R$ 130.16
BAP0F61	277450NIC0032147	26/05/2021	50020	R$ 130.16
BAP9008	277450NIC0032161	27/05/2021	50020	R$ 130.16
BAP9083	277450NIC0032159	27/05/2021	50020	R$ 130.16
BAR1898	277450NIC0032080	26/05/2021	50020	R$ 293.47
BAR6061	277450NIC0032157	26/05/2021	50020	R$ 293.47
BAR6061	277450NIC0032071	26/05/2021	50020	R$ 195.23
BAT0456	277450NIC0032169	27/05/2021	50020	R$ 293.47
BAT1246	277450NIC0032144	26/05/2021	50020	R$ 293.47
BBI5922	277450P000225333	19/10/2020	55412	R$ 195.23
BBI7211	277450NIC0032068	26/05/2021	50020	R$ 130.16
BBK5644	277450NIC0032126	26/05/2021	50020	R$ 130.16
BBL2891	277450NIC0032116	26/05/2021	50020	R$ 390.46
BBM5A12	277450NIC0032108	26/05/2021	50020	R$ 195.23
BBW9427	277450NIC0032143	26/05/2021	50020	R$ 293.47
BBY2098	277450P000225140	23/10/2020	55412	R$ 195.23
BCE6901	277450P000225428	28/10/2020	76332	R$ 293.47
BCJ8635	277450NIC0032123	26/05/2021	50020	R$ 130.16
BCM6845	277450NIC0032129	26/05/2021	50020	R$ 260.32
BCO5F46	277450NIC0032149	26/05/2021	50020	R$ 130.16
BCO7503	277450NIC0032178	27/05/2021	50020	R$ 195.23
BCT2I69	277450P000225361	27/10/2020	55412	R$ 195.23
BCU4A01	277450NIC0032065	26/05/2021	50020	R$ 130.16
BCW1F22	277450P000225292	23/10/2020	55412	R$ 195.23
BCX8H26	277450P000214300	03/11/2020	58198	R$ 880.41
BCX9C49	277450NIC0032177	27/05/2021	50020	R$ 195.23
BCZ8G69	277450NIC0032138	26/05/2021	50020	R$ 195.23
BCZ8G69	277450NIC0032076	26/05/2021	50020	R$ 195.23
BDD5A60	277450NIC0032171	27/05/2021	50020	R$ 293.47
BDD7D27	277450NIC0032096	26/05/2021	50020	R$ 293.47
BDE2G38	277450P000225188	16/10/2020	55411	R$ 195.23
BDI0C36	277450NIC0032188	27/05/2021	50020	R$ 195.23
BDI2B99	277450NIC0032137	26/05/2021	50020	R$ 130.16
BDI9G41	277450NIC0032124	26/05/2021	50020	R$ 130.16
BDI9J74	277450P000225295	24/10/2020	55412	R$ 195.23
BDM1C42	277450NIC0032098	26/05/2021	50020	R$ 130.16
BDP4A47	277450P000226889	22/10/2020	55412	R$ 195.23
BDR6J87	277450P000225286	21/10/2020	55412	R$ 195.23
BDT4I35	277450NIC0032127	26/05/2021	50020	R$ 195.23
BDV2C96	277450P000227277	21/10/2020	55412	R$ 195.23
BDV3446	277450NIC0032073	26/05/2021	50020	R$ 586.94
BDX7E43	277450P000225335	19/10/2020	55412	R$ 195.23
BEA4I12	277450P000214293	26/10/2020	58198	R$ 880.41
BEF5B01	277450P000227280	23/10/2020	55412	R$ 195.23
BEH4E74	277450P000223733	23/10/2020	55412	R$ 195.23
BSG0568	277450NIC0032110	26/05/2021	50020	R$ 195.23
BTO3222	277450NIC0032153	26/05/2021	50020	R$ 130.16
BTX5272	277450NIC0032166	27/05/2021	50020	R$ 195.23
BWJ7668	277450NIC0032176	27/05/2021	50020	R$ 130.16
CIO8643	277450P000225293	23/10/2020	55412	R$ 195.23
CLK7550	277450NIC0032152	26/05/2021	50020	R$ 130.16
COM4643	277450P000225332	19/10/2020	55412	R$ 195.23
CRC9222	277450P000225141	24/10/2020	55412	R$ 195.23
CSK4254	277450NIC0032182	27/05/2021	50020	R$ 195.23
CXG1814	277450P000225099	22/10/2020	55412	R$ 195.23
CYN8089	277450NIC0032085	26/05/2021	50020	R$ 195.23
DFF6656	277450P000225097	21/10/2020	55412	R$ 195.23
EBK5566	277450NIC0032133	26/05/2021	50020	R$ 195.23
EFO8338	277450NIC0032101	26/05/2021	50020	R$ 195.23
EUS3433	277450P000225138	22/10/2020	55412	R$ 195.23
EYH1A11	277450P000227568	21/10/2020	55412	R$ 195.23
EYK2790	277450P000226891	22/10/2020	55412	R$ 195.23
EZU2E49	277450NIC0032109	26/05/2021	50020	R$ 130.16
FAT5570	277450NIC0032062	26/05/2021	50020	R$ 195.23
FEE1031	277450NIC0032141	26/05/2021	50020	R$ 195.23
FHU8033	277450P000225190	23/10/2020	76252	R$ 293.47
FTU1067	277450NIC0032139	26/05/2021	50020	R$ 195.23
GJU3730	277450P000225294	24/10/2020	55412	R$ 195.23
GYI2687	277450NIC0032107	26/05/2021	50020	R$ 130.16
HNZ1486	277450NIC0032064	26/05/2021	50020	R$ 1173.88
HNZ1486	277450NIC0032086	26/05/2021	50020	R$ 1467.35
HQG2481	277450NIC0032146	26/05/2021	50020	R$ 293.47
HRO3646	277450NIC0032125	26/05/2021	50020	R$ 195.23
III1029	277450P000225098	22/10/2020	55412	R$ 195.23
ILZ0573	277450NIC0032128	26/05/2021	50020	R$ 195.23
IOU6566	277450NIC0032100	26/05/2021	50020	R$ 130.16
IUE2009	277450NIC0032070	26/05/2021	50020	R$ 130.16
IVZ3B17	277450NIC0032087	26/05/2021	50020	R$ 293.47
IWC6754	277450NIC0032179	27/05/2021	50020	R$ 130.16
IWX8603	277450NIC0032132	26/05/2021	50020	R$ 293.47

IXH8374	277450NIC0032072	26/05/2021	50020	R$ 293.47
IYR0589	277450NIC0032168	27/05/2021	50020	R$ 130.16
JYP8193	277450NIC0032183	27/05/2021	50020	R$ 130.16
KQX9A30	277450NIC0032078	26/05/2021	50020	R$ 130.16
LMF5H69	277450NIC0032113	26/05/2021	50020	R$ 195.23
LSX3D48	277450P000223735	23/10/2020	55412	R$ 195.23
LWS5148	277450NIC0032102	26/05/2021	50020	R$ 130.16
MAV9696	277450NIC0032185	27/05/2021	50020	R$ 130.16
MDF6927	277450NIC0032069	26/05/2021	50020	R$ 130.16
MHF5448	277450NIC0032131	26/05/2021	50020	R$ 293.47
MIA5540	277450P000227302	23/10/2020	55412	R$ 195.23
MLW2925	277450P000227172	22/10/2020	55412	R$ 195.23
MML4792	277450NIC0032063	26/05/2021	50020	R$ 195.23
OBI3642	277450NIC0032099	26/05/2021	50020	R$ 130.16
OWC4343	277450P000225336	20/10/2020	55412	R$ 195.23
PKM2198	277450NIC0032119	26/05/2021	50020	R$ 195.23
PQJ2288	277450NIC0032120	26/05/2021	50020	R$ 195.23
PVE6018	277450NIC0032163	27/05/2021	50020	R$ 293.47
PWF7648	277450NIC0032117	26/05/2021	50020	R$ 130.16
QAT7J54	277450NIC0032097	26/05/2021	50020	R$ 130.16
QCG2530	277450NIC0032079	26/05/2021	50020	R$ 130.16
QCX5152	277450NIC0032186	27/05/2021	50020	R$ 130.16
QHY4980	277450NIC0032104	26/05/2021	50020	R$ 130.16
QIB6055	277450NIC0032067	26/05/2021	50020	R$ 130.16
QNH1B83	277450P000227571	22/10/2020	55412	R$ 195.23
QUC9002	277450NIC0032142	26/05/2021	50020	R$ 293.47
QUL8252	277450NIC0032089	26/05/2021	50020	R$ 195.23
QWU8455	277450P000225287	21/10/2020	55412	R$ 195.23
QWV3541	277450NIC0032083	26/05/2021	50020	R$ 195.23
QXM2376	277450NIC0032084	26/05/2021	50020	R$ 195.23
QXP3E75	277450P000223628	21/10/2020	55412	R$ 195.23
RAC6781	277450NIC0032167	27/05/2021	50020	R$ 195.23
RAH2112	277450NIC0032094	26/05/2021	50020	R$ 293.47

Publicado por:
Reginaldo Poleti
Código Identificador:38EB686D

SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA
NOTIFICAÇÃO DE PENALIDADE 209/2021

277450 PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAGUÁ

Em cumprimento ao disposto na Resolução 619/2016 do CONTRAN, notificamos que foi imposta a penalidade de MULTA em decorrência do cometimento da infração de trânsito, dispondo V. S.ª oferecer recurso contra a infração junto à SUMTRAN - PARANAGUÁ até 27/07/2021, o qual será remetido à JARI para julgamento.

Placa Veículo	Auto de Infração	Data Infração	Código da Infração	Valor Infração
AAE2440	277450P000323161	26/10/2020	54521	R$ 195.23
AAI2440	277450P000323163	26/10/2020	54521	R$ 195.23
AAL0G11	277450P000323135	28/10/2020	57463	R$ 130.16
ABF2E35	277450P000322933	27/10/2020	60412	R$ 195.23
ABM0970	277450P000225426	27/10/2020	76332	R$ 293.47
ABW8116	277450P000322913	27/10/2020	60412	R$ 195.23
ACY8946	277450P000323109	27/10/2020	57463	R$ 130.16
ADB9060	277450P000323018	31/10/2020	51851	R$ 195.23
ADM8526	277450P000322942	27/10/2020	60412	R$ 195.23
AEA7F80	277450P000323138	28/10/2020	55411	R$ 195.23
AEK8510	277450P000323134	28/10/2020	57463	R$ 130.16
AFF3171	277450P000323108	27/10/2020	57463	R$ 130.16
AFO2G52	277450P000322992	28/10/2020	60412	R$ 195.23
AFW3069	277450P000322937	27/10/2020	60412	R$ 195.23
AGD0482	277450P000323144	28/10/2020	51851	R$ 195.23
AGH0G04	277450P000323027	01/11/2020	76332	R$ 293.47
AGI0235	277450P000322990	28/10/2020	76332	R$ 293.47
AGP2C10	277450P000322950	27/10/2020	60412	R$ 195.23
AHS6J24	277450P000323036	01/11/2020	51851	R$ 195.23
AIF7B22	277450P000322980	28/10/2020	60412	R$ 195.23
AIK2479	277450P000322999	31/10/2020	60412	R$ 195.23
AIY8J59	277450P000323124	27/10/2020	60412	R$ 195.23
AJD0044	277450P000322951	27/10/2020	60412	R$ 195.23
AJX1187	277450P000322954	27/10/2020	51851	R$ 195.23
AKF6C62	277450P000323039	01/11/2020	51851	R$ 195.23
AKF6F31	277450P000322965	28/10/2020	57380	R$ 293.47
AKH7B04	277450P000322914	27/10/2020	60412	R$ 195.23
AKJ0036	277450P000322733	26/10/2020	57463	R$ 130.16
AKJ9651	277450P000323128	28/10/2020	51851	R$ 195.23
AKT4A59	277450P000323159	26/10/2020	54521	R$ 195.23
AKZ2B08	277450P000227024	27/10/2020	55411	R$ 195.23
ALD0817	277450P000323041	01/11/2020	51851	R$ 195.23
ALG3854	277450P000322943	27/10/2020	60412	R$ 195.23
ALM1829	277450P000323038	01/11/2020	51851	R$ 195.23
ALN0648	277450P000323147	28/10/2020	61220	R$ 293.47
ALO5249	277450P000323003	31/10/2020	51851	R$ 195.23
ALU9767	277450P000323132	28/10/2020	60412	R$ 195.23
AMB3845	277450P000322935	27/10/2020	60412	R$ 195.23
AND7300	277450P000323042	04/11/2020	51851	R$ 195.23

AND7620	277450P000323101	27/10/2020	51851	R$ 195.23
ANJ7787	277450P000322924	27/10/2020	76332	R$ 293.47
ANP1E19	277450P000214295	26/10/2020	58198	R$ 880.41
ANX0189	277450P000322731	25/10/2020	60412	R$ 195.23
AOI3967	277450P000323049	04/11/2020	51851	R$ 195.23
AOO3351	277450P000323141	28/10/2020	51851	R$ 195.23
APE5630	277450P000323005	31/10/2020	60412	R$ 195.23
APO7038	277450P000323028	01/11/2020	51851	R$ 195.23
AQD3619	277450P000323148	28/10/2020	61220	R$ 293.47
AQE9974	277450P000323010	31/10/2020	60412	R$ 195.23
AQN1278	277450P000322940	27/10/2020	57463	R$ 130.16
AQT1112	277450P000323106	27/10/2020	60412	R$ 195.23
ARE7877	277450P000322973	28/10/2020	76332	R$ 293.47
ARF0577	277450P000323127	28/10/2020	51851	R$ 195.23
ARF6690	277450P000323122	27/10/2020	51851	R$ 195.23
ARO2133	277450P000323037	01/11/2020	51851	R$ 195.23
ART9058	277450P000322941	27/10/2020	60412	R$ 195.23
ARW2G56	277450P000322947	27/10/2020	57380	R$ 293.47
ARX3510	277450P000323126	28/10/2020	51851	R$ 195.23
ASC1424	277450P000322960	28/10/2020	57463	R$ 130.16
ASH2708	277450P000323006	31/10/2020	60412	R$ 195.23
ASH4249	277450P000322978	28/10/2020	60412	R$ 195.23
ASK3802	277450P000323130	28/10/2020	51851	R$ 195.23
ASO7B99	277450P000323111	27/10/2020	51851	R$ 195.23
ASQ2G85	277450P000322921	27/10/2020	76332	R$ 293.47
ASQ3128	277450P000322949	27/10/2020	60412	R$ 195.23
ASX5265	277450P000323032	01/11/2020	51851	R$ 195.23
ATE8942	277450P000323110	27/10/2020	51851	R$ 195.23
ATF9950	277450P000322929	27/10/2020	76332	R$ 293.47
ATH1C80	277450P000228546	26/10/2020	55414	R$ 195.23
ATH7531	277450P000322952	27/10/2020	60412	R$ 195.23
ATP7920	277450P000322967	28/10/2020	57463	R$ 130.16
ATQ1785	277450P000323050	04/11/2020	51851	R$ 195.23
ATR5117	277450P000322736	27/10/2020	57463	R$ 130.16
ATS2907	277450P000323104	27/10/2020	60412	R$ 195.23
ATW4037	277450P000322957	28/10/2020	76332	R$ 293.47
AUD3D49	277450P000322982	28/10/2020	60412	R$ 195.23
AUF4818	277450P000322730	25/10/2020	57380	R$ 293.47
AUH0862	277450P000323116	27/10/2020	57463	R$ 130.16
AUQ8377	277450P000322988	28/10/2020	60412	R$ 195.23
AUU9946	277450P000214294	26/10/2020	58198	R$ 880.41
AUW0443	277450P000323113	27/10/2020	60412	R$ 195.23
AVF1639	277450P000322985	28/10/2020	60412	R$ 195.23
AWB5794	277450P000323024	01/11/2020	60412	R$ 195.23
AWJ9081	277450P000214435	27/10/2020	73662	R$ 130.16
AWL9J61	277450P000323120	27/10/2020	57463	R$ 130.16
AWX3280	277450P000322948	27/10/2020	60412	R$ 195.23
AWY8645	277450P000323142	28/10/2020	51851	R$ 195.23
AXA9E25	277450P000323117	27/10/2020	60412	R$ 195.23
AXD8513	277450P000323031	01/11/2020	51851	R$ 195.23
AXE2181	277450P000323047	04/11/2020	51851	R$ 195.23
AXI4765	277450P000323002	31/10/2020	51851	R$ 195.23
AXS1583	277450P000224300	27/10/2020	57380	R$ 293.47
AXS2468	277450P000322956	28/10/2020	60412	R$ 195.23
AXS9A46	277450P000322979	28/10/2020	60412	R$ 195.23
AXT9041	277450P000322728	25/10/2020	76332	R$ 293.47
AXZ1160	277450P000225363	28/10/2020	55412	R$ 195.23
AYA8129	277450P000323035	01/11/2020	51851	R$ 195.23
AYE3343	277450P000322912	27/10/2020	60412	R$ 195.23
AYE4769	277450P000322987	28/10/2020	60412	R$ 195.23
AYK7E55	277450P000322735	27/10/2020	57200	R$ 195.23
AYK9496	277450P000322989	28/10/2020	57380	R$ 293.47
AYY5376	277450P000322970	28/10/2020	51851	R$ 195.23
AYZ3A45	277450P000323008	31/10/2020	57380	R$ 293.47
AZJ3396	277450P000323026	01/11/2020	76332	R$ 293.47
AZK1477	277450P000228549	27/10/2020	55411	R$ 195.23
AZK1489	277450P000323012	31/10/2020	76332	R$ 293.47
AZP7456	277450P000323030	01/11/2020	51851	R$ 195.23
AZX3D11	277450P000225425	27/10/2020	55760	R$ 130.16
AZZ3B35	277450P000323017	31/10/2020	57380	R$ 293.47
BAB3H63	277450P000323007	31/10/2020	60412	R$ 195.23
BAC3325	277450P000323023	01/11/2020	60412	R$ 195.23
BAF7573	277450P000228550	27/10/2020	76252	R$ 293.47
BAG7I48	277450P000322984	28/10/2020	60412	R$ 195.23
BAI9246	277450P000322926	27/10/2020	61220	R$ 293.47
BAO7A59	277450P000323004	31/10/2020	57463	R$ 130.16
BAS4385	277450P000226672	26/10/2020	60501	R$ 293.47
BAW0946	277450P000323048	04/11/2020	51851	R$ 195.23
BBA5736	277450P000322966	28/10/2020	60412	R$ 195.23
BBD5249	277450P000322729	25/10/2020	76332	R$ 293.47
BBE2137	277450P000322961	28/10/2020	76332	R$ 293.47
BBF8818	277450P000323009	31/10/2020	60412	R$ 195.23
BBI0155	277450P000322998	31/10/2020	60412	R$ 195.23
BBJ6639	277450P000322953	27/10/2020	60412	R$ 195.23
BBQ7348	277450P000226670	26/10/2020	52311	R$ 130.16
BBU7640	277450P000323020	31/10/2020	51851	R$ 195.23
BBZ9878	277450P000228547	26/10/2020	55412	R$ 195.23
BCI2678	277450P000323001	31/10/2020	76332	R$ 293.47
BCI4380	277450P000322962	28/10/2020	60412	R$ 195.23

BCK4113	277450P000214296	27/10/2020	58198	R$ 880.41
BCS2B91	277450P000226671	26/10/2020	76331	R$ 293.47
BCT4C84	277450P000225195	29/10/2020	55411	R$ 195.23
BCX4J41	277450P000322986	28/10/2020	60412	R$ 195.23
BDC6C79	277450P000322946	27/10/2020	60412	R$ 195.23
BDG2014	277450P000323107	27/10/2020	57380	R$ 293.47
BDJ8J02	277450P000322959	28/10/2020	60412	R$ 195.23
BDK1A53	277450P000322734	27/10/2020	55680	R$ 195.23
BDN7D68	277450P000322737	29/10/2020	76332	R$ 293.47
BDY3G11	277450P000322997	31/10/2020	60412	R$ 195.23
BED8H44	277450P000322919	27/10/2020	57463	R$ 130.16
BEE8C62	277450P000322918	27/10/2020	57463	R$ 130.16
BEF8I74	277450P000322732	26/10/2020	57463	R$ 130.16
BEF9I14	277450P000225192	27/10/2020	55413	R$ 195.23
BEI3I16	277450P000322916	27/10/2020	60412	R$ 195.23
BHE7272	277450P000323112	27/10/2020	51851	R$ 195.23
BRC0169	277450P000323029	01/11/2020	51851	R$ 195.23
DAK3339	277450P000323011	31/10/2020	60412	R$ 195.23
DEN7496	277450P000323118	27/10/2020	60412	R$ 195.23
DLA7354	277450P000322922	27/10/2020	57380	R$ 293.47
DPN3744	277450P000322971	28/10/2020	60412	R$ 195.23
DUP2000	277450P000322975	28/10/2020	60412	R$ 195.23
DVT1677	277450P000322977	28/10/2020	57463	R$ 130.16
DWJ2062	277450P000323143	28/10/2020	51851	R$ 195.23
EBK9F30	277450P000322939	27/10/2020	60412	R$ 195.23
FNQ8756	277450P000322925	27/10/2020	60412	R$ 195.23
FQQ0728	277450P000322936	27/10/2020	60412	R$ 195.23
HAR9H74	277450P000322983	28/10/2020	60412	R$ 195.23
HRY0066	277450P000323114	27/10/2020	60412	R$ 195.23
IOT0147	277450P000354274	23/10/2020	55411	R$ 195.23
IRY0391	277450P000322963	28/10/2020	60412	R$ 195.23
ITK5020	277450P000322938	27/10/2020	60412	R$ 195.23
ITR1H82	277450P000322955	27/10/2020	76331	R$ 293.47
JBL0203	277450P000322944	27/10/2020	60412	R$ 195.23
JPA7020	277450P000323014	31/10/2020	51851	R$ 195.23
KGH0867	277450P000323140	28/10/2020	55411	R$ 195.23
KHK4226	277450P000323019	31/10/2020	51851	R$ 195.23
KKD6A04	277450P000322991	28/10/2020	60412	R$ 195.23
KLD0205	277450P000323136	28/10/2020	51851	R$ 195.23
LBD8120	277450P000322931	27/10/2020	76332	R$ 293.47
LNB8213	277450P000323016	31/10/2020	51851	R$ 195.23
LWY8863	277450P000322995	31/10/2020	60412	R$ 195.23
LYN3B47	277450P000323123	27/10/2020	60412	R$ 195.23
LYW1873	277450P000323025	01/11/2020	51851	R$ 195.23
MAT1882	277450P000323103	27/10/2020	60412	R$ 195.23
MDU8183	277450P000225427	28/10/2020	55417	R$ 195.23
MEK6110	277450P000323040	01/11/2020	51851	R$ 195.23
MGN9176	277450P000322964	28/10/2020	51851	R$ 195.23
MGU5194	277450P000323043	04/11/2020	51851	R$ 195.23
MHB0G36	277450P000322917	27/10/2020	57380	R$ 293.47
MHP3946	277450P000322915	27/10/2020	60412	R$ 195.23
MIS4C23	277450P000225360	27/10/2020	55412	R$ 195.23
MJT2923	277450P000323033	01/11/2020	51851	R$ 195.23
MLD8J09	277450P000323021	31/10/2020	76332	R$ 293.47
MLW2925	277450P000322923	27/10/2020	76332	R$ 293.47
NKO1D04	277450P000323044	04/11/2020	60412	R$ 195.23
NLA4827	277450P000322996	31/10/2020	57380	R$ 293.47
NXF1E96	277450P000322972	28/10/2020	57463	R$ 130.16
OHO2176	277450P000323119	27/10/2020	76332	R$ 293.47
OKD1003	277450P000322930	27/10/2020	76332	R$ 293.47
PUR2772	277450P000322927	27/10/2020	60412	R$ 195.23
PWF2J19	277450P000228545	26/10/2020	55414	R$ 195.23
QAP0196	277450P000322945	27/10/2020	57463	R$ 130.16
QHV6596	277450P000323115	27/10/2020	60412	R$ 195.23
QIT2820	277450P000323022	31/10/2020	76332	R$ 293.47
QIV8084	277450P000322976	28/10/2020	60412	R$ 195.23
QUU7809	277450P000322981	28/10/2020	60412	R$ 195.23
QUZ6244	277450P000322994	31/10/2020	57380	R$ 293.47
QXB4172	277450P000322958	28/10/2020	60412	R$ 195.23
QXN3720	277450P000323045	04/11/2020	76332	R$ 293.47
QXQ7B40	277450P000323013	31/10/2020	76332	R$ 293.47
RDU1C03	277450P000225194	29/10/2020	55411	R$ 195.23

Publicado por:
Reginaldo Poleti
Código Identificador:CC341969

SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA
NOTIFICAÇÃO DE PENALIDADE 210/2021

277450 PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAGUÁ

Em cumprimento ao disposto na Resolução 619/2016 do CONTRAN, notificamos que foi imposta a penalidade de MULTA em decorrência do cometimento da infração de trânsito, dispondo V. S.ª oferecer recurso contra a infração junto à SUMTRAN - PARANAGUÁ até 30/07/2021, o qual será remetido à JARI para julgamento.

Placa Veículo	Auto de Infração	Data Infração	Código da Infração	Valor Infração
AAC1735	277450P000323258	29/10/2020	57463	R$ 130.16
ADI6600	277450P000322787	02/11/2020	51930	R$ 293.47
AEB9496	277450P000323309	04/11/2020	57463	R$ 130.16
AEP9084	277450P000323276	31/10/2020	51851	R$ 195.23
AFD9I04	277450P000323298	04/11/2020	73662	R$ 130.16
AFE4D25	277450P000225148	29/10/2020	55412	R$ 195.23
AFE8573	277450P000323316	04/11/2020	57463	R$ 130.16
AFJ1F05	277450P000323297	04/11/2020	57463	R$ 130.16
AFN5887	277450P000323317	04/11/2020	57380	R$ 293.47
AFP1840	277450P000323319	05/11/2020	57463	R$ 130.16
AFQ4B68	277450P000323262	31/10/2020	51851	R$ 195.23
AFT1777	277450P000226895	27/10/2020	55412	R$ 195.23
AGL0254	277450P000323280	01/11/2020	51851	R$ 195.23
AGL5D98	277450P000323266	31/10/2020	51851	R$ 195.23
AGP4567	277450P000322928	27/10/2020	60412	R$ 195.23
AHK1G61	277450P000227752	03/11/2020	55412	R$ 195.23
AHQ4093	277450P000323308	04/11/2020	51851	R$ 195.23
AHY6318	277450P000323264	31/10/2020	51851	R$ 195.23
AHY9165	277450P000323257	29/10/2020	51851	R$ 195.23
AJD1H44	277450P000323285	01/11/2020	51851	R$ 195.23
AJG3C82	277450P000225348	28/10/2020	55412	R$ 195.23
AJL4563	277450P000323301	04/11/2020	51851	R$ 195.23
AJL5842	277450P000225149	29/10/2020	55412	R$ 195.23
AJX0049	277450P000226706	29/10/2020	76252	R$ 293.47
AKC1213	277450P000323293	04/11/2020	57463	R$ 130.16
AKM0B97	277450P000225364	29/10/2020	76252	R$ 293.47
AKM3F26	277450P000322790	02/11/2020	76332	R$ 293.47
ALA3458	277450P000323282	01/11/2020	51851	R$ 195.23
ALC8466	277450P000225347	28/10/2020	55412	R$ 195.23
ALF9433	277450P000323283	01/11/2020	51851	R$ 195.23
AMD9043	277450P000323289	04/11/2020	57463	R$ 130.16
AMF3150	277450P000320828	01/11/2020	70301	R$ 293.47
AMN1353	277450P000226764	06/11/2020	55411	R$ 195.23
AMT9014	277450P000224652	23/10/2020	55412	R$ 195.23
AMT9014	277450P000227353	27/10/2020	55412	R$ 195.23
AMT9014	277450P000223739	28/10/2020	55412	R$ 195.23
AMT9014	277450P000225300	03/11/2020	55412	R$ 195.23
AMT9014	277450P000225144	29/10/2020	55412	R$ 195.23
AMT9014	277450P000227357	29/10/2020	55412	R$ 195.23
ANE7112	277450P000225349	28/10/2020	55412	R$ 195.23
ANH3980	277450P000227701	03/11/2020	55412	R$ 195.23
ANK5846	277450P000320537	30/10/2020	57461	R$ 130.16
AOK3303	277450P000323290	04/11/2020	51851	R$ 195.23
AOL7F50	277450P000323294	04/11/2020	57463	R$ 130.16
APD3G74	277450P000323279	31/10/2020	51851	R$ 195.23
APK4676	277450P000223631	29/10/2020	55412	R$ 195.23
APO4989	277450P000323259	29/10/2020	76331	R$ 293.47
APP7563	277450P000322654	27/10/2020	60412	R$ 195.23
APX8B99	277450P000214297	30/10/2020	58198	R$ 880.41
APY5B79	277450P000225196	29/10/2020	55412	R$ 195.23
APZ8I11	277450P000227281	28/10/2020	55412	R$ 195.23
AQC5732	277450P000322746	01/11/2020	61220	R$ 293.47
AQH1836	277450P000093728	25/10/2020	73662	R$ 130.16
AQO7706	277450P000225298	29/10/2020	55412	R$ 195.23
AQQ8131	277450P000225143	28/10/2020	55412	R$ 195.23
ARD1643	277450P000354275	27/10/2020	60501	R$ 293.47
ARU0534	277450P000225147	29/10/2020	55412	R$ 195.23
ARU4519	277450P000214434	27/10/2020	60501	R$ 293.47
ARV6868	277450P000323291	04/11/2020	61220	R$ 293.47
ASD4H82	277450P000322657	28/10/2020	57463	R$ 130.16
ASG3C73	277450P000323253	29/10/2020	76332	R$ 293.47
ASI2B70	277450P000214432	26/10/2020	70561	R$ 293.47
ASJ1814	277450P000226805	05/11/2020	55414	R$ 195.23
ASX9767	277450P000322745	01/11/2020	76332	R$ 293.47
ATB1574	277450P000323261	31/10/2020	57463	R$ 130.16
ATB3418	277450P000214501	03/11/2020	58198	R$ 880.41
ATH4D25	277450P000227028	04/11/2020	55414	R$ 195.23
ATM6878	277450P000322773	27/10/2020	57463	R$ 130.16
ATT2921	277450P000322774	27/10/2020	54521	R$ 195.23
ATT6808	277450P000323281	01/11/2020	51851	R$ 195.23
AUC0702	277450P000226677	06/11/2020	73662	R$ 130.16
AUC6068	116100E008533612	31/10/2020	57380	R$ 293.47
AUE5280	277450P000323252	29/10/2020	57463	R$ 130.16
AUR1J76	277450P000323269	31/10/2020	51851	R$ 195.23
AUT5100	277450P000226893	27/10/2020	55412	R$ 195.23
AUT6466	277450P000225346	27/10/2020	55412	R$ 195.23
AUX3E76	277450P000323251	29/10/2020	54600	R$ 130.16
AVA5242	277450P000322786	02/11/2020	51930	R$ 293.47
AVF1741	277450P000322747	02/11/2020	60412	R$ 195.23
AVK2296	277450P000223629	29/10/2020	55412	R$ 195.23
AVL0445	277450P000322793	08/11/2020	60501	R$ 293.47
AVT4912	277450P000322741	30/10/2020	76332	R$ 293.47
AVT5100	277450P000227355	29/10/2020	55412	R$ 195.23
AVW6690	277450P000322785	02/11/2020	60501	R$ 293.47
AVW6A67	277450P000322770	26/10/2020	76332	R$ 293.47
AVW8076	277450P000226708	29/10/2020	76332	R$ 293.47
AWF9906	277450P000322743	01/11/2020	57463	R$ 130.16
AWK0F19	277450P000226763	06/11/2020	60412	R$ 195.23

AWV6254	277450P000223744	31/10/2020	55412	R$ 195.23
AWV7515	277450P000323277	31/10/2020	76332	R$ 293.47
AWX1120	277450P000226707	29/10/2020	76252	R$ 293.47
AXC4942	277450P000323278	31/10/2020	61220	R$ 293.47
AXE1384	277450P000322767	26/10/2020	76332	R$ 293.47
AXG0378	277450P000323292	04/11/2020	60412	R$ 195.23
AXU9150	277450P000323322	05/11/2020	51851	R$ 195.23
AXV1184	277450P000323273	31/10/2020	61220	R$ 293.47
AXW9724	277450P000323306	04/11/2020	57463	R$ 130.16
AYC5491	277450P000227651	29/10/2020	55412	R$ 195.23
AYD9354	277450P000323303	04/11/2020	61220	R$ 293.47
AYF3E56	277450P000323314	04/11/2020	60412	R$ 195.23
AYK2763	277450P000227501	03/11/2020	55417	R$ 195.23
AYQ7861	277450P000322742	01/11/2020	57380	R$ 293.47
AZD5I91	277450P000224654	27/10/2020	55412	R$ 195.23
AZD5I91	277450P000226898	29/10/2020	55412	R$ 195.23
AZJ0185	277450P000323034	01/11/2020	51851	R$ 195.23
AZM6649	277450P000322788	02/11/2020	76331	R$ 293.47
AZP4438	277450P000323172	29/10/2020	55411	R$ 195.23
AZP4452	277450P000227751	03/11/2020	55412	R$ 195.23
BAH8C32	277450P000322772	27/10/2020	76331	R$ 293.47
BAM6I78	277450P000225350	29/10/2020	55412	R$ 195.23
BAQ4556	277450P000323321	05/11/2020	51851	R$ 195.23
BAX6228	277450P000223738	27/10/2020	55412	R$ 195.23
BBG5876	277450P000226892	27/10/2020	55412	R$ 195.23
BBJ3504	277450P000227352	27/10/2020	55412	R$ 195.23
BBN9691	277450P000322740	29/10/2020	76332	R$ 293.47
BBP4194	277450P000225459	05/11/2020	55412	R$ 195.23
BBQ0393	277450P000225199	03/11/2020	76252	R$ 293.47
BBS6849	277450P000214299	30/10/2020	58198	R$ 880.41
BBT7198	277450P000214291	26/10/2020	58198	R$ 880.41
BBU6722	277450P000323166	28/10/2020	60501	R$ 293.47
BBV7762	277450P000225150	03/11/2020	55412	R$ 195.23
BBX1D65	277450P000213771	05/11/2020	61300	R$ 293.47
BCA2023	277450P000322656	31/10/2020	60501	R$ 293.47
BCF0596	277450P000214430	25/10/2020	70561	R$ 293.47
BCF0596	277450P000214431	25/10/2020	60501	R$ 293.47
BCL5178	277450P000322782	01/11/2020	76331	R$ 293.47
BCO2082	277450P000322744	01/11/2020	76332	R$ 293.47
BCR0921	277450P000227356	29/10/2020	55412	R$ 195.23
BCR3B40	277450P000226678	07/11/2020	76331	R$ 293.47
BCR3D22	277450P000227306	28/10/2020	55412	R$ 195.23
BCS9F63	277450P000223741	29/10/2020	55412	R$ 195.23
BCU6E91	277450P000323171	29/10/2020	55411	R$ 195.23
BCW3I34	277450P000225023	03/11/2020	55411	R$ 195.23
BCX7A10	277450P000214433	27/10/2020	54521	R$ 195.23
BCY4H68	277450P000227025	31/10/2020	76251	R$ 293.47
BDI5I92	277450P000227652	03/11/2020	55412	R$ 195.23
BDJ0161	277450P000226896	27/10/2020	55412	R$ 195.23
BDJ3I67	277450P000225297	28/10/2020	55412	R$ 195.23
BDL4I47	277450P000323260	31/10/2020	60412	R$ 195.23
BDR9F32	277450P000322779	29/10/2020	57380	R$ 293.47
BDS0G67	277450P000323146	28/10/2020	60412	R$ 195.23
BDX1I37	277450P000323288	01/11/2020	51851	R$ 195.23
BEC4I09	277450P000226676	06/11/2020	76331	R$ 293.47
BED2C41	277450P000227359	29/10/2020	55412	R$ 195.23
BEK3G81	277450P000322784	01/11/2020	76332	R$ 293.47
BEL2258	277450P000227354	27/10/2020	55412	R$ 195.23
BLA1737	277450P000225299	03/11/2020	55412	R$ 195.23
BTR0964	277450P000323255	29/10/2020	57463	R$ 130.16
CIU2673	277450P000323265	31/10/2020	51851	R$ 195.23
CIW2667	277450P000323287	01/11/2020	51851	R$ 195.23
CMU8H59	277450P000323275	31/10/2020	73662	R$ 130.16
CXS2550	277450P000323311	04/11/2020	61220	R$ 293.47
DLB3204	277450P000323304	04/11/2020	51851	R$ 195.23
DOR7185	277450P000323307	04/11/2020	60412	R$ 195.23
DQL1881	277450P000323300	04/11/2020	51851	R$ 195.23
DYT9918	277450P000323170	29/10/2020	55411	R$ 195.23
EDM1598	277450P000225345	27/10/2020	55412	R$ 195.23
EEJ9007	277450P000323271	31/10/2020	51851	R$ 195.23
ELK5181	277450P000322789	02/11/2020	76332	R$ 293.47
FNS6J45	277450P000178696	01/11/2020	65300	R$ 195.23
GJI5G40	277450P000227576	27/10/2020	55412	R$ 195.23
HFX5701	277450P000225343	27/10/2020	55412	R$ 195.23
HTE8998	277450P000322768	26/10/2020	60501	R$ 293.47
IJS3010	116100E008898552	06/11/2020	57380	R$ 293.47
ILQ4259	277450P000322791	02/11/2020	61220	R$ 293.47
IRV8116	277450P000323286	01/11/2020	51851	R$ 195.23
IUD5H36	277450P000223630	29/10/2020	55412	R$ 195.23
IUV6082	277450P000226894	27/10/2020	55412	R$ 195.23
KFO8074	277450P000323315	04/11/2020	51851	R$ 195.23
KRE7286	277450P000226897	28/10/2020	55412	R$ 195.23
LCK5F93	277450P000323318	04/11/2020	51851	R$ 195.23
LSK7F96	277450P000225028	06/11/2020	76252	R$ 293.47
LYO3883	277450P000322792	03/11/2020	57463	R$ 130.16
LYW1873	277450P000323268	31/10/2020	51851	R$ 195.23
LZA3020	277450P000224653	23/10/2020	55412	R$ 195.23
LZE7441	277450P000323302	04/11/2020	51851	R$ 195.23
MAY6848	277450P000322769	26/10/2020	57463	R$ 130.16

MDC2518	**277450P000323313**	**04/11/2020**	**57380**	**R$ 293.47**
MDU8183	**277450P000323173**	**29/10/2020**	**76252**	**R$ 293.47**
MEG2630	**277450P000323149**	**29/10/2020**	**51851**	**R$ 195.23**
MEH8H90	**277450P000227307**	**31/10/2020**	**55412**	**R$ 195.23**
MHT4567	**277450P000323299**	**04/11/2020**	**55680**	**R$ 195.23**
MLV6138	**277450P000323150**	**29/10/2020**	**73662**	**R$ 130.16**
MMJ9339	**277450P000323270**	**31/10/2020**	**57380**	**R$ 293.47**
MNR2H06	**277450P000323254**	**29/10/2020**	**51851**	**R$ 195.23**
NCK7481	**277450P000323296**	**04/11/2020**	**60412**	**R$ 195.23**
OKS8231	**277450P000322775**	**27/10/2020**	**76332**	**R$ 293.47**
PDZ1A88	**277450P000323310**	**04/11/2020**	**60412**	**R$ 195.23**
PVA1A72	**277450P000323267**	**31/10/2020**	**60412**	**R$ 195.23**
PWV5F58	**277450P000226899**	**31/10/2020**	**55412**	**R$ 195.23**
PWV5F58	**277450P000223743**	**29/10/2020**	**55412**	**R$ 195.23**
PWY4572	**277450P000322783**	**01/11/2020**	**76332**	**R$ 293.47**
QHG9D00	**277450P000322781**	**29/10/2020**	**57380**	**R$ 293.47**
QIJ6G34	**277450P000225430**	**03/11/2020**	**60412**	**R$ 195.23**
QPP2651	**277450P000322777**	**29/10/2020**	**57380**	**R$ 293.47**
QPP2660	**277450P000322778**	**29/10/2020**	**57380**	**R$ 293.47**
QQK1A51	**277450P000320534**	**27/10/2020**	**76331**	**R$ 293.47**
QQK4274	**277450P000322974**	**28/10/2020**	**60412**	**R$ 195.23**
QXA4226	**277450P000323305**	**04/11/2020**	**60412**	**R$ 195.23**
RFE8C31	**277450P000223740**	**29/10/2020**	**55412**	**R$ 195.23**

Publicado por:
Reginaldo Poleti
Código Identificador:A344B85E

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAVAÍ

PROCURADORIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE PROTEÇÃO A VIDA, PATRIMÔNIO PÚBLICO E TRÂNSITO. DIRETORIA DE TRÂNSITO – DITRAN - COMUNICADO DE NOTIFICAÇÃO DE INFRAÇÃO

Em cumprimento ao disposto na Resolução 619/2016 do CONTRAN, notificamos que foi lavrada a autuação de infração cometida com o veículo de sua propriedade, podendo V. S.ª indicar o condutor infrator, bem como oferecer defesa da autuação junto à DITRAN – PARANAVAÍ até 18/10/2021.

Placa Veículo	Auto de Infração	Data da Infração	Código da Infração
AAW0705	277490A000150990	23/08/2021	51930
ACJ3050	277490A000150988	23/08/2021	76331
AHY4527	277490A000150991	23/08/2021	65640
AIL2555	277490A000174763	24/08/2021	57200
AJT9236	277490A000174762	18/08/2021	57200
AKF9910	277490A000160910	17/08/2021	55680
AME5872	277490A000160906	15/08/2021	54521
AMM3603	277490A000174765	24/08/2021	73662
AMX0705	277490A000155446	13/08/2021	54870
AMY3885	277490A000160006	11/08/2021	51930
APD8D74	277490A000160020	13/08/2021	51930
AQF8D58	277490A000160002	11/08/2021	51930
AQK9447	277490A000174760	18/08/2021	76331
ARN2F46	277490A000174753	12/08/2021	76331
ARU0G08	277490A000160010	11/08/2021	76332
ASP1156	277490A000160907	15/08/2021	54521
ASZ1C07	277490A000150989	23/08/2021	76331
ATD5220	277490A000160911	17/08/2021	54522
ATV8112	277490A000160008	11/08/2021	76332
AUK7F15	277490A000160019	13/08/2021	76332
AVC7001	277490A000174756	18/08/2021	76331
AVF5655	277490A000160003	11/08/2021	76332
AWB5A59	277490A000155450	13/08/2021	51851
AWD9627	277490A000160902	13/08/2021	51852
AWD9972	277490A000160027	10/08/2021	54522
AWH6E86	277490A000150992	23/08/2021	76331
AYQ2I58	277490A000160021	13/08/2021	76332
AYQ4783	277490A000160015	12/08/2021	76332
AYZ0536	277490A000160022	13/08/2021	76332
AZW2A95	277490A000155449	13/08/2021	76332
BAF6538	277490A000150982	19/08/2021	57200
BAS6931	277490A000160908	17/08/2021	65640
BBN0681	277490A000160901	13/08/2021	54521
BBW8106	277490A000155448	13/08/2021	54521
BCV9C57	277490A000174764	24/08/2021	57200
BDS1B38	277490A000174759	18/08/2021	73662
BDS8H62	277490A000160007	11/08/2021	76332
BDU6D28	277490A000150981	19/08/2021	76331
BEC1G49	277490A000174757	18/08/2021	76332
BED3I63	277490A000160011	11/08/2021	76332
BJM0932	277490A000150980	19/08/2021	55680
BSR4526	277490A000160004	11/08/2021	76332
BZK0G19	277490A000160013	12/08/2021	51930
CII2039	277490A000160912	17/08/2021	57380

CIS4281	277490A000174761	18/08/2021	76331
CND7605	277490A000160903	13/08/2021	51851
CYX4308	277490A000174758	18/08/2021	76331
DDL1656	277490A000160012	12/08/2021	76332
DSS3B88	277490A000160016	13/08/2021	76332
EYX5H27	277490A000150986	23/08/2021	76331
HSY9000	277490A000150983	21/08/2021	76331
HTU7E60	277490A000160909	17/08/2021	70481
IUD9C06	277490A000160905	13/08/2021	76332
JFG9811	277490A000155447	13/08/2021	76332
KAM1244	277490A000160017	13/08/2021	76332
KKA6854	277490A000161681	26/08/2021	55414
KOM5845	277490A000160018	13/08/2021	51930
LON3900	277490A000150987	23/08/2021	76331
MWM6I40	277490A000150984	23/08/2021	76331
NTX2401	277490A000160005	11/08/2021	76332
OOM2B05	277490A000160904	13/08/2021	51851
QPF0F77	277490A000174755	16/08/2021	76331
QUO7A68	277490A000150985	23/08/2021	76331

Publicado por:
Nicolas Fernandes Cardoso
Código Identificador:DC03F48B

PROCURADORIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE PROTEÇÃO A VIDA, PATRIMÔNIO PÚBLICO E TRÂNSITO. DIRETORIA DE TRÂNSITO – DITRAN - COMUNICADO DE NOTIFICAÇÃO DE INFRAÇÃO

Em cumprimento ao disposto na Resolução 619/2016 do CONTRAN, notificamos que foi lavrada a autuação de infração cometida com o veículo de sua propriedade, podendo V. S. oferecer recurso contra a infração junto à DITRAN – PARANAVAÍ até 11/10/2021, o qual será remetido à JARI para julgamento.

Placa Veículo	Auto de Infração	Data da Infração	Código da Infração	Valor da Infração
AAA0567	277490F000061475	13/05/2021	60503	R$ 293,47
AAD6590	277490A000171944	17/05/2021	51851	R$ 195,23
AAD6590	277490A000171910	15/05/2021	51851	R$ 195,23
ABJ4608	277490A000171957	17/05/2021	51851	R$ 195,23
ABK7871	277490A000171981	25/05/2021	51851	R$ 195,23
ABM5F03	277490F000061444	13/05/2021	60503	R$ 293,47
ACO6G95	277490F000061611	24/05/2021	60503	R$ 293,47
ADN6611	116100E007746684	23/05/2021	57380	R$ 293,47
AFE0399	277490A000172005	06/05/2021	55412	R$ 195,23
AFF9380	277490F000061598	16/05/2021	60503	R$ 293,47
AFH0D12	277490F000061476	13/05/2021	60503	R$ 293,47
AFM5128	277490A000171925	15/05/2021	51851	R$ 195,23
AFU0B21	277490A000171935	17/05/2021	51851	R$ 195,23
AFV0067	277490F000061603	22/05/2021	60503	R$ 293,47
AFZ3H62	277490F000061616	24/05/2021	60503	R$ 293,47
AFZ8009	277490F000061442	13/05/2021	60503	R$ 293,47
AGH3968	277490A000171950	17/05/2021	51851	R$ 195,23
AGI1831	277490A000171975	25/05/2021	51851	R$ 195,23
AGK1005	277490A000170096	10/05/2021	54870	R$ 195,23
AGN0G22	277490F000061507	16/05/2021	60503	R$ 293,47
AGP4C22	277490A000168822	06/05/2021	76331	R$ 293,47
AGS8816	277490F000061545	16/05/2021	60503	R$ 293,47
AGW2783	277490F000061495	13/05/2021	60503	R$ 293,47
AHP8997	277490F000061424	14/05/2021	60503	R$ 293,47
AHV1C32	277490A000171987	25/05/2021	51851	R$ 195,23
AHV6468	277490A000171990	25/05/2021	51851	R$ 195,23
AIF1956	277490A000171985	25/05/2021	51851	R$ 195,23
AIF8424	277490A000171802	30/04/2021	55412	R$ 195,23
AIM1305	277490F000061450	11/05/2021	60503	R$ 293,47
AIN8G24	277490A000171492	06/05/2021	55412	R$ 195,23
AIQ2682	277490F000061482	13/05/2021	60503	R$ 293,47
AIT0255	277490F000061539	15/05/2021	60503	R$ 293,47
AJB8777	277490F000061544	16/05/2021	60503	R$ 293,47
AJD8723	277490F000061610	24/05/2021	60503	R$ 293,47
AJG2207	277490F000061409	13/05/2021	60503	R$ 293,47
AJH0120	277490A000171930	17/05/2021	51851	R$ 195,23
AJI8045	277490F000061494	13/05/2021	60503	R$ 293,47
AJM7656	277490A000171947	17/05/2021	51851	R$ 195,23
AJN5327	277490F000061470	13/05/2021	60503	R$ 293,47
AJN7J98	277490A000171939	17/05/2021	51851	R$ 195,23
AKA3749	277490A000171804	30/04/2021	55412	R$ 195,23
AKL8979	277490A000170800	30/04/2021	55412	R$ 195,23
AKO3794	277490F000061468	11/05/2021	60503	R$ 293,47
AKP0A92	277490F000061410	13/05/2021	60503	R$ 293,47
AKR0820	277490F000061606	22/05/2021	60503	R$ 293,47
AKR3570	277490F000061411	13/05/2021	60503	R$ 293,47
AKU1252	277490F000061562	21/05/2021	60503	R$ 293,47
ALA6855	277490F000061443	13/05/2021	60503	R$ 293,47
ALD0926	277490F000061553	19/05/2021	60503	R$ 293,47
ALD0926	277490F000061586	13/05/2021	60503	R$ 293,47
ALD0926	277490F000061568	22/05/2021	60503	R$ 293,47
ALE4269	277490A000171955	17/05/2021	51851	R$ 195,23
ALJ6780	277490F000061592	14/05/2021	60503	R$ 293,47

ALJ6780	277490F000061447	14/05/2021	60503	R$ 293,47
ALO3667	277490A000159083	06/05/2021	55412	R$ 195,23
ALR6737	277490A000172006	06/05/2021	55412	R$ 195,23
ALR8160	277490F000061414	13/05/2021	60503	R$ 293,47
ALU6582	277490A000172002	06/05/2021	55412	R$ 195,23
ALZ6330	277490A000171983	25/05/2021	51851	R$ 195,23
AMJ9212	277490A000171488	04/05/2021	55412	R$ 195,23
AMK9932	277490F000061555	19/05/2021	60503	R$ 293,47
AML8914	277490A000171962	17/05/2021	51851	R$ 195,23
AMM9G40	277490F000061457	13/05/2021	60503	R$ 293,47
AMP8016	277490F000061438	13/05/2021	60503	R$ 293,47
AMS4899	277490F000061451	11/05/2021	60503	R$ 293,47
AMU6439	277490F000061461	13/05/2021	60503	R$ 293,47
AMY6555	277490A000171486	04/05/2021	55412	R$ 195,23
AND1063	277490A000171906	15/05/2021	51851	R$ 195,23
AND9772	277490A000171936	17/05/2021	51851	R$ 195,23
ANH7238	277490A000157201	17/05/2021	57380	R$ 293,47
ANI3231	277490F000061597	16/05/2021	60503	R$ 293,47
ANT1631	277490F000061436	13/05/2021	60503	R$ 293,47
ANT5850	277490F000061488	13/05/2021	60503	R$ 293,47
ANZ2278	277490A000170798	30/04/2021	55412	R$ 195,23
ANZ4638	277490A000172001	06/05/2021	55412	R$ 195,23
ANZ4959	277490F000061588	12/05/2021	60503	R$ 293,47
AOB9970	277490A000171954	17/05/2021	51851	R$ 195,23
AOE0541	277490F000061500	15/05/2021	60503	R$ 293,47
AOF0A48	277490F000061423	14/05/2021	60503	R$ 293,47
AOG2162	277490F000061599	18/05/2021	60503	R$ 293,47
AON1569	277490F000061574	23/05/2021	60503	R$ 293,47
AOP3265	277490A000171489	06/05/2021	55412	R$ 195,23
AOR2463	277490A000170789	30/04/2021	55412	R$ 195,23
AOY2559	277490F000061589	12/05/2021	60503	R$ 293,47
APA5920	277490F000061503	15/05/2021	60503	R$ 293,47
APK7771	277490A000159066	04/05/2021	55412	R$ 195,23
APM8910	277490F000061472	13/05/2021	60503	R$ 293,47
APM8910	277490F000061485	13/05/2021	60503	R$ 293,47
APT5B91	277490F000061628	21/05/2021	60503	R$ 293,47
APU3543	277490F000061427	12/05/2021	60503	R$ 293,47
APY2F52	277490A000171807	30/04/2021	55412	R$ 195,23
APY3682	277490F000061489	13/05/2021	60503	R$ 293,47
APZ9638	277490F000061512	17/05/2021	60503	R$ 293,47
AQB5452	277490A000171500	06/05/2021	55412	R$ 195,23
AQD0814	277490F000061469	11/05/2021	60503	R$ 293,47
AQF1459	277490F000061577	23/05/2021	60503	R$ 293,47
AQG2319	277490A000159069	04/05/2021	55412	R$ 195,23
AQG2319	277490A000171497	06/05/2021	55412	R$ 195,23
AQJ7579	277490F000061613	24/05/2021	60503	R$ 293,47
AQL2412	277490A000170094	10/05/2021	55680	R$ 195,23
AQN0369	277490F000061463	13/05/2021	60503	R$ 293,47
AQN0702	277490A000171964	17/05/2021	51851	R$ 195,23
AQN3516	277490F000061412	13/05/2021	60503	R$ 293,47
AQP1803	277490F000061415	13/05/2021	60503	R$ 293,47
AQT2547	277490F000061516	19/05/2021	60503	R$ 293,47
AQU9109	277490A000171951	17/05/2021	51851	R$ 195,23
ARB3C16	277490F000061563	21/05/2021	60503	R$ 293,47
ARG8G42	277490F000061576	23/05/2021	60503	R$ 293,47
ARH3119	277490F000061575	23/05/2021	60503	R$ 293,47
ARJ9841	277490F000061567	22/05/2021	60503	R$ 293,47
ARK5649	277490F000061627	21/05/2021	60503	R$ 293,47
ARM6069	277490F000061543	16/05/2021	60503	R$ 293,47
ARM7755	277490F000061404	12/05/2021	60503	R$ 293,47
ARO1677	277490A000171805	30/04/2021	55412	R$ 195,23
ARP7204	277490A000159090	06/05/2021	55412	R$ 195,23
ARP7204	277490A000159075	04/05/2021	55412	R$ 195,23
ARP7204	277490A000159070	04/05/2021	55412	R$ 195,23
ARY9974	277490F000061548	16/05/2021	60503	R$ 293,47
ASF2183	277490A000168270	12/05/2021	57200	R$ 195,23
ASF4416	277490A000159085	06/05/2021	55412	R$ 195,23
ASF5222	277490A000168825	14/05/2021	76331	R$ 293,47
ASF8J65	277490A000159072	04/05/2021	55412	R$ 195,23
ASN1864	277490F000061517	19/05/2021	60503	R$ 293,47
ASO2918	277490F000061538	23/05/2021	60503	R$ 293,47
ASO9955	277490A000171926	17/05/2021	51851	R$ 195,23
ASQ6591	277490F000061585	13/05/2021	60503	R$ 293,47
ASU3906	277490F000061486	13/05/2021	60503	R$ 293,47
ASZ6J05	277490A000171988	25/05/2021	51851	R$ 195,23
ASZ8409	277490A000159092	06/05/2021	55412	R$ 195,23
ASZ8409	277490A000159077	04/05/2021	55412	R$ 195,23
ATA4A05	277490F000061498	15/05/2021	60503	R$ 293,47
ATA4A05	277490F000061504	16/05/2021	60503	R$ 293,47
ATD1494	277490A000172004	06/05/2021	55412	R$ 195,23
ATG2501	277490F000061569	22/05/2021	60503	R$ 293,47
ATJ4947	277490A000159065	04/05/2021	55412	R$ 195,23
ATO9019	277490A000170095	10/05/2021	55680	R$ 195,23
ATO9816	277490A000159067	04/05/2021	55412	R$ 195,23
ATQ8201	277490A000171982	25/05/2021	51851	R$ 195,23
ATS0371	277490A000171652	20/05/2021	55680	R$ 195,23
ATT5212	277490A000171918	15/05/2021	51851	R$ 195,23
ATZ7512	277490F000061528	20/05/2021	60503	R$ 293,47
AUB0215	277490A000170787	30/04/2021	55412	R$ 195,23

AUD5A03	277490A000171923	15/05/2021	51851	R$ 195,23
AUE1838	277490A000172008	06/05/2021	55412	R$ 195,23
AUE9017	277490A000171986	25/05/2021	51851	R$ 195,23
AUF3714	277490A000171979	25/05/2021	51851	R$ 195,23
AUI2130	277490F000061487	13/05/2021	60503	R$ 293,47
AUI6056	277490F000061559	20/05/2021	60503	R$ 293,47
AUI9578	277490A000171960	17/05/2021	51851	R$ 195,23
AUK9074	277490A000171916	15/05/2021	76331	R$ 293,47
AUL5562	277490F000061456	11/05/2021	60503	R$ 293,47
AUO5322	277490F000061484	13/05/2021	60503	R$ 293,47
AUP3319	277490A000159068	04/05/2021	55412	R$ 195,23
AUS5362	277490F000061532	21/05/2021	60503	R$ 293,47
AUT4439	277490A000171498	06/05/2021	55412	R$ 195,23
AUU8325	277490A000171913	15/05/2021	51851	R$ 195,23
AUW9621	277490F000061583	13/05/2021	60503	R$ 293,47
AVB2943	277490A000170784	30/04/2021	55412	R$ 195,23
AVC9713	277490A000171931	17/05/2021	51851	R$ 195,23
AVF7493	277490F000061578	23/05/2021	60503	R$ 293,47
AVJ1995	277490A000171929	17/05/2021	51851	R$ 195,23
AVN5625	277490A000159084	06/05/2021	55412	R$ 195,23
AVO9H88	277490F000061417	14/05/2021	60503	R$ 293,47
AVP7187	277490A000159095	06/05/2021	55412	R$ 195,23
AVQ2966	277490A000159094	06/05/2021	55412	R$ 195,23
AVQ2966	277490A000159082	06/05/2021	55412	R$ 195,23
AVQ2966	277490F000061471	13/05/2021	60503	R$ 293,47
AVQ2966	277490A000171485	04/05/2021	55412	R$ 195,23
AVW9350	277490A000172003	06/05/2021	55412	R$ 195,23
AVW9350	277490A000159081	04/05/2021	55412	R$ 195,23
AVY3195	277490A000159093	06/05/2021	55412	R$ 195,23
AVY3195	277490A000159086	06/05/2021	55412	R$ 195,23
AVY7138	277490F000061595	16/05/2021	60503	R$ 293,47
AVZ4D98	277490A000171967	17/05/2021	51851	R$ 195,23
AWA8732	277490A000171976	25/05/2021	51851	R$ 195,23
AWC6219	277490F000061540	15/05/2021	60503	R$ 293,47
AWC8699	277490F000061402	11/05/2021	60503	R$ 293,47
AWD3622	277490F000061542	16/05/2021	60503	R$ 293,47
AWG9C52	277490A000171801	30/04/2021	55412	R$ 195,23
AWH5078	277490A000171907	15/05/2021	51851	R$ 195,23
AWL1947	277490A000171942	17/05/2021	51851	R$ 195,23
AWL2322	277490F000061508	16/05/2021	60503	R$ 293,47
AWP9331	277490F000061522	20/05/2021	60503	R$ 293,47
AWQ2448	277490F000061454	11/05/2021	60503	R$ 293,47
AWR4072	277490A000159071	04/05/2021	55412	R$ 195,23
AWY0859	277490F000061480	13/05/2021	60503	R$ 293,47
AWZ8457	277490A000171980	25/05/2021	51851	R$ 195,23
AXA8714	277490F000061418	14/05/2021	60503	R$ 293,47
AXC1300	277490A000171994	25/05/2021	51851	R$ 195,23
AXC6096	277490A000171969	17/05/2021	76331	R$ 293,47
AXD5268	277490F000061581	12/05/2021	60503	R$ 293,47
AXJ5929	277490F000061399	11/05/2021	60503	R$ 293,47
AXJ7J74	277490F000061467	11/05/2021	60503	R$ 293,47
AXK3172	277490F000061531	21/05/2021	60503	R$ 293,47
AXL1309	277490A000171933	17/05/2021	51851	R$ 195,23
AXL7175	277490A000171912	15/05/2021	51851	R$ 195,23
AXM3386	277490A000171911	15/05/2021	51851	R$ 195,23
AXM4862	277490A000171993	25/05/2021	51851	R$ 195,23
AXM6970	277490A000171943	17/05/2021	76331	R$ 293,47
AXN1389	277490A000170785	30/04/2021	55412	R$ 195,23
AXN3D70	277490F000061590	12/05/2021	60503	R$ 293,47
AXO8815	277490A000159073	04/05/2021	55412	R$ 195,23
AXO8815	277490A000172007	06/05/2021	55412	R$ 195,23
AXO8815	277490A000171806	30/04/2021	55412	R$ 195,23
AXO8815	277490A000159080	04/05/2021	55412	R$ 195,23
AXO8815	277490A000170788	30/04/2021	55412	R$ 195,23
AXO8815	277490A000159087	06/05/2021	55412	R$ 195,23
AXP5200	277490F000061452	11/05/2021	60503	R$ 293,47
AXP7979	277490F000061490	13/05/2021	60503	R$ 293,47
AXR6117	277490F000061491	13/05/2021	60503	R$ 293,47
AXR8505	277490F000061535	22/05/2021	60503	R$ 293,47
AXS9132	277490F000061426	14/05/2021	60503	R$ 293,47
AXS9132	277490F000061448	14/05/2021	60503	R$ 293,47
AXU5458	277490A000171958	17/05/2021	51851	R$ 195,23
AXV8168	277490F000061433	12/05/2021	60503	R$ 293,47
AXY6162	277490A000171963	17/05/2021	51851	R$ 195,23
AXZ2559	277490A000170799	30/04/2021	55412	R$ 195,23
AXZ2559	277490A000171496	06/05/2021	55412	R$ 195,23
AXZ2559	277490A000159088	06/05/2021	55412	R$ 195,23
AXZ2559	277490F000061499	15/05/2021	60503	R$ 293,47
AYC6241	277490A000171953	17/05/2021	51851	R$ 195,23
AYE9743	277490F000061612	24/05/2021	60503	R$ 293,47
AYL2271	277490F000061527	20/05/2021	60503	R$ 293,47
AYN7604	277490A000171922	15/05/2021	76331	R$ 293,47
AYP9F26	277490A000170791	30/04/2021	55412	R$ 195,23
AYR9792	277490A000171940	17/05/2021	51851	R$ 195,23
AYS3307	277490F000061602	22/05/2021	60503	R$ 293,47
AYV3604	277490A000170790	30/04/2021	55412	R$ 195,23
AYW7185	277490F000061455	11/05/2021	60503	R$ 293,47
AZB4207	277490A000171949	17/05/2021	51851	R$ 195,23
AZD6565	277490F000061464	13/05/2021	60503	R$ 293,47

AZI5690	277490F000061477	13/05/2021	60503	R$ 293,47
AZJ5391	277490A000171978	25/05/2021	51851	R$ 195,23
AZJ5391	277490A000171974	24/05/2021	51851	R$ 195,23
AZM7D57	277490F000061401	11/05/2021	60503	R$ 293,47
AZS7076	277490A000159097	06/05/2021	55412	R$ 195,23
AZX7850	277490F000061449	11/05/2021	60503	R$ 293,47
BAA1F44	277490F000061530	21/05/2021	60503	R$ 293,47
BAA5049	277490F000061425	14/05/2021	60503	R$ 293,47
BAC2357	277490A000171655	20/05/2021	55680	R$ 195,23
BAD5372	277490F000061621	15/05/2021	60503	R$ 293,47
BAF4115	277490F000061526	20/05/2021	60503	R$ 293,47
BAF9983	277490A000171961	17/05/2021	76331	R$ 293,47
BAG4773	277490A000171909	15/05/2021	76331	R$ 293,47
BAH4E02	277490F000061560	21/05/2021	60503	R$ 293,47
BAK5938	277490F000061501	15/05/2021	60503	R$ 293,47
BAM5A30	277490F000061591	12/05/2021	60503	R$ 293,47
BAM5A30	277490F000061582	12/05/2021	60503	R$ 293,47
BAT3096	277490F000061462	13/05/2021	60503	R$ 293,47
BAV5850	277490A000171966	17/05/2021	76331	R$ 293,47
BAY6E16	277490F000061515	18/05/2021	60503	R$ 293,47
BAZ5880	277490F000061565	22/05/2021	60503	R$ 293,47
BBE0E24	277490F000061580	12/05/2021	60503	R$ 293,47
BBG5907	277490F000061620	15/05/2021	60503	R$ 293,47
BBI3J51	277490F000061416	13/05/2021	60503	R$ 293,47
BBK5268	277490F000061420	14/05/2021	60503	R$ 293,47
BBM8044	277490F000061626	17/05/2021	60503	R$ 293,47
BBM8044	277490F000061625	21/05/2021	60503	R$ 293,47
BBP8377	277490F000061403	11/05/2021	60503	R$ 293,47
BBR5553	277490F000061605	22/05/2021	60503	R$ 293,47
BBS9789	277490F000061525	20/05/2021	60503	R$ 293,47
BBV9544	277490F000061537	23/05/2021	60503	R$ 293,47
BBW3675	277490F000061506	16/05/2021	60503	R$ 293,47
BBX9010	277490F000061478	13/05/2021	60503	R$ 293,47
BBY7851	116100E007746685	23/05/2021	57380	R$ 293,47
BBZ9E84	277490A000171932	17/05/2021	51851	R$ 195,23
BCG3824	277490A000170786	30/04/2021	55412	R$ 195,23
BCG9I49	277490F000061623	19/05/2021	60503	R$ 293,47
BCH0331	277490A000170098	12/05/2021	54870	R$ 195,23
BCI7253	277490F000061406	12/05/2021	60503	R$ 293,47
BCK4495	277490A000171938	17/05/2021	76331	R$ 293,47
BCL3H94	277490F000061520	19/05/2021	60503	R$ 293,47
BCM2912	277490A000159091	06/05/2021	55412	R$ 195,23
BCN2E67	277490F000061541	15/05/2021	60503	R$ 293,47
BCP2467	277490A000171651	20/05/2021	55680	R$ 195,23
BCP6339	277490A000171927	17/05/2021	76331	R$ 293,47
BCR2219	277490F000061609	24/05/2021	60503	R$ 293,47
BCS3E79	277490F000061505	16/05/2021	60503	R$ 293,47
BCV2010	277490F000061556	20/05/2021	60503	R$ 293,47
BCY5D97	277490F000061549	16/05/2021	60503	R$ 293,47
BDB8J10	277490F000061509	15/05/2021	60503	R$ 293,47
BDH2E46	277490F000061521	20/05/2021	60503	R$ 293,47
BDI1975	277490A000171928	17/05/2021	51851	R$ 195,23
BDI4D27	277490F000061511	17/05/2021	60503	R$ 293,47
BDJ4E78	277490A000171956	17/05/2021	51851	R$ 195,23
BDK6H05	277490F000061459	13/05/2021	60503	R$ 293,47
BDM9F28	277490F000061557	20/05/2021	60503	R$ 293,47
BDQ6J42	277490F000061561	21/05/2021	60503	R$ 293,47
BDV7029	277490A000170097	12/05/2021	54870	R$ 195,23
BDZ9F44	277490A000171803	30/04/2021	55412	R$ 195,23
BEB7J29	277490F000061440	13/05/2021	60503	R$ 293,47
BED9C85	277490A000159074	04/05/2021	55412	R$ 195,23
BEG7G76	277490F000061573	23/05/2021	60503	R$ 293,47
BER4014	277490A000171952	17/05/2021	51851	R$ 195,23
BEY1G43	277490F000061502	15/05/2021	60503	R$ 293,47
BLJ5551	277490A000159078	04/05/2021	55412	R$ 195,23
BOB9705	277490A000159076	04/05/2021	55412	R$ 195,23
BOB9705	277490A000170794	30/04/2021	55412	R$ 195,23
BPD1903	277490F000061596	16/05/2021	60503	R$ 293,47
BPD6437	277490F000061421	11/05/2021	60503	R$ 293,47
BWE6100	277490F000061431	12/05/2021	60503	R$ 293,47
BXC2527	277490A000170100	18/05/2021	54870	R$ 195,23
BYC6387	277490F000061446	14/05/2021	60503	R$ 293,47
BYX8398	277490F000061536	22/05/2021	60503	R$ 293,47
CBW7879	277490F000061614	24/05/2021	60503	R$ 293,47
CFU0910	277490F000061413	13/05/2021	60503	R$ 293,47
CJL7890	277490A000171992	25/05/2021	51851	R$ 195,23
CMY1931	277490F000061458	13/05/2021	60503	R$ 293,47
CPR5E68	277490F000061619	15/05/2021	60503	R$ 293,47
CQY8721	277490F000061629	21/05/2021	60503	R$ 293,47
CTZ8347	277490A000170797	30/04/2021	55412	R$ 195,23
CTZ8347	277490A000159064	04/05/2021	55412	R$ 195,23
CWB4814	277490A000170792	30/04/2021	55412	R$ 195,23
CZY8586	277490F000061584	13/05/2021	60503	R$ 293,47
DGQ0297	277490A000171991	25/05/2021	51851	R$ 195,23
DHK6435	277490F000061534	22/05/2021	60503	R$ 293,47
DHT4191	277490A000171495	06/05/2021	55412	R$ 195,23
DIH3710	277490F000061615	24/05/2021	60503	R$ 293,47
DPU9801	277490F000061622	17/05/2021	60503	R$ 293,47
DTT4J09	277490F000061594	16/05/2021	60503	R$ 293,47

DUJ7086	277490F000061405	12/05/2021	60503	R$ 293,47
DWF5357	277490A000171908	15/05/2021	51851	R$ 195,23
EBT0593	277490F000061579	11/05/2021	60503	R$ 293,47
ECX8435	277490F000061604	22/05/2021	60503	R$ 293,47
EGS3G42	277490F000061566	22/05/2021	60503	R$ 293,47
EKM1571	277490F000061398	11/05/2021	60503	R$ 293,47
EKQ1E14	277490F000061510	15/05/2021	60503	R$ 293,47
ELO6611	277490A000168272	14/05/2021	76332	R$ 293,47
ELT8840	277490A000171973	24/05/2021	60501	R$ 293,47
EMP8264	277490A000171924	15/05/2021	51851	R$ 195,23
ETK6570	277490F000061550	17/05/2021	60503	R$ 293,47
ETQ4108	277490F000061551	17/05/2021	60503	R$ 293,47
EWN9484	277490F000061558	20/05/2021	60503	R$ 293,47
EYI6507	277490F000061483	13/05/2021	60503	R$ 293,47
EZJ1209	277490F000061547	16/05/2021	60503	R$ 293,47
EZJ1209	277490F000061570	22/05/2021	60503	R$ 293,47
FBS5000	277490F000061481	13/05/2021	60503	R$ 293,47
FBS5000	277490F000061453	11/05/2021	60503	R$ 293,47
FDD3F67	277490F000061546	16/05/2021	60503	R$ 293,47
FKM6816	277490F000061524	20/05/2021	60503	R$ 293,47
FRU9315	277490A000171972	24/05/2021	51851	R$ 195,23
FRU9315	277490A000171971	24/05/2021	76331	R$ 293,47
FZP5H35	277490A000171959	17/05/2021	57380	R$ 293,47
GHB4H81	277490F000061533	21/05/2021	60503	R$ 293,47
GRM7122	277490F000061466	11/05/2021	60503	R$ 293,47
GVB4560	277490F000061465	13/05/2021	60503	R$ 293,47
GWT0814	277490F000061564	21/05/2021	60503	R$ 293,47
GZN7814	277490A000171654	20/05/2021	54870	R$ 195,23
HDK4846	277490A000171917	15/05/2021	51851	R$ 195,23
HER9155	277490F000061435	12/05/2021	60503	R$ 293,47
HJG3187	277490A000159079	04/05/2021	55412	R$ 195,23
HRO3963	277490F000061624	19/05/2021	60503	R$ 293,47
HSG8836	277490F000061600	20/05/2021	60503	R$ 293,47
HTJ5271	277490F000061422	12/05/2021	60503	R$ 293,47
HTK5278	277490F000061441	13/05/2021	60503	R$ 293,47
HWU7J93	277490A000171989	25/05/2021	51851	R$ 195,23
IKE7H36	277490F000061437	13/05/2021	60503	R$ 293,47
IMJ7729	277490A000171945	17/05/2021	51851	R$ 195,23
IQL4512	277490F000061428	12/05/2021	60503	R$ 293,47
ISP6717	277490F000061618	15/05/2021	60503	R$ 293,47
JIH7863	277490A000170795	30/04/2021	55412	R$ 195,23
JIY2I17	277490A000171494	06/05/2021	55412	R$ 195,23
JNJ6348	277490F000061587	13/05/2021	60503	R$ 293,47
JOG4E52	277490A000171977	25/05/2021	51851	R$ 195,23
JOX5A24	277490A000171946	17/05/2021	51851	R$ 195,23
JPC6106	277490A000171937	17/05/2021	51851	R$ 195,23
JZH7582	277490A000171934	17/05/2021	51851	R$ 195,23
KKL1847	277490F000061571	23/05/2021	60503	R$ 293,47
KPC4837	277490F000061460	13/05/2021	60503	R$ 293,47
KPH7855	277490A000171948	17/05/2021	51851	R$ 195,23
KWJ2G95	277490A000171491	06/05/2021	55412	R$ 195,23
KYO9B36	277490F000061554	19/05/2021	60503	R$ 293,47
LPV0155	277490A000171984	25/05/2021	51851	R$ 195,23
LYA1621	277490F000061479	13/05/2021	60503	R$ 293,47
MAJ8A61	277490F000061601	22/05/2021	60503	R$ 293,47
MBJ0519	277490F000061617	15/05/2021	60503	R$ 293,47
MBM9791	277490F000061496	13/05/2021	60503	R$ 293,47
MEN3J08	277490A000168820	12/05/2021	55414	R$ 195,23
MIA4C71	277490A000170796	30/04/2021	55412	R$ 195,23
MPV1729	277490F000061408	13/05/2021	60503	R$ 293,47
MQJ1D45	277490F000061608	22/05/2021	60503	R$ 293,47
MTE2H70	277490A000171921	15/05/2021	51851	R$ 195,23
NJK0694	277490F000061430	12/05/2021	60503	R$ 293,47
NPC5840	277490A000171920	15/05/2021	51851	R$ 195,23
OBO9349	277490F000061523	20/05/2021	60503	R$ 293,47
OQL7157	277490F000061432	12/05/2021	60503	R$ 293,47
OWC2992	277490F000061572	23/05/2021	60503	R$ 293,47
PBJ8C83	277490F000061529	21/05/2021	60503	R$ 293,47
PQI7056	277490F000061607	22/05/2021	60503	R$ 293,47
QAQ1J96	277490F000061514	18/05/2021	60503	R$ 293,47
QAQ6E72	277490F000061439	13/05/2021	60503	R$ 293,47
QAV3E60	277490F000061552	17/05/2021	60503	R$ 293,47
QCP6295	277490F000061497	13/05/2021	60503	R$ 293,47
QHV6685	277490F000061493	13/05/2021	60503	R$ 293,47
QLE9C64	277490F000061474	13/05/2021	60503	R$ 293,47
RAR4D93	277490F000061518	19/05/2021	60503	R$ 293,47
RAS5C44	277490F000061593	14/05/2021	60503	R$ 293,47
RHA1H91	277490F000061445	14/05/2021	60503	R$ 293,47
RHB2F31	277490F000061419	14/05/2021	60503	R$ 293,47
RMQ9H57	277490F000061519	19/05/2021	60503	R$ 293,47

Publicado por:
Nicolas Fernandes Cardoso
Código Identificador:10CBEBD8

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
EDITAL DE RECLASSIFICAÇÃO PARA FINAL DE LISTA Nº. 260/2021

Dispõe sobre a reclassificação, a pedido, para final de lista a candidata nomeada para o cargo de Agente Administrativo.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, com fulcro no Capítulo 14 e mais especificamente no subitem 14.10 do Edital de Abertura do Concurso Público n°. 005/2018, conforme solicitação via Termo de Renúncia Temporária, protocolado sob n°. 0077.0081323/2021 em nome de **ANDRESSA MARTINS DOS SANTOS, C.P.F. n°. 096.029.299-36,** autoriza a RECLASSIFICAÇÃO PARA FINAL DE LISTA no cargo de AGENTE ADMINISTRATIVO, conforme listagem abaixo:

CLASSIFICAÇÃO	NOME	SITUAÇÃO
1º	THIAGO QUIRINO ANTUNES DA SILVA	ADMITIDO
2º	BRUNO ZAVAN ASSAF	ADMITIDO
3º	DAIANA HIPOLITO MARIM	FINAL DE LISTA
4º	JAMILSON GOMES MOREIRA JUNIOR	ADMITIDO
5º	LUCAS OLIVEIRA DOS SANTOS	ADMITIDO
6º	THALITA DOS SANTOS DE SOUZA DE MORAIS	ADMITIDO
7º	ANDERSON DOS SANTOS FERRAZ	ADMITIDO
8º	DIEGO PLACA DE SOUZA	ADMITIDO
9º	BIANCA DOUBEK CRUZ ALVES	ADMITIDO
10º	SILVIANE GOES DE QUEIROZ BATISTA	ADMITIDO
11º	MARCIA KEILLA MITSUE NAKAMURA	ADMITIDO
12º	JESSICA FERNANDA DA SILVA GARCIA	ADMITIDO
13º	DAYANE ALVES DE SOUZA SILVA	ADMITIDO
14º	ALINE CRISTINA BARBON	ADMITIDO
15º	LUCIA HIRANO YAMADA	FINAL DE LISTA
16º	RENAN VINICIUS BERBERT DOS SANTOS	ADMITIDO
17º	HENRIQUE MARTINS GODENY	FINAL DE LISTA
18º	LISLEY VITAL CARRENHO FELIX	ADMITIDO
19º	IRISLAINE DOS SANTOS ESTEVO FUZA	ADMITIDO
20º	JESSICA BOSCARIOL REIS	DESISTENTE
21º	FELIPPE COSSATO DA SILVA	ADMITIDO
22º	LUIS FERNANDO SANTANA	ADMITIDO
23º	FRANCIELI CAPELLARI GONCALVES	FINAL DE LISTA
24º	JOAO PEDRO PIPERNA DA SILVA	DESISTENTE
25º	GUILHERME JACOVOZZI NEVES	FINAL DE LISTA
26º	FLAVIA ISABELA DA SILVA DE CARVALHO	ADMITIDO
27º	ELI SANDRA APARECIDA DA SILVA BATISTA	ADMITIDO
28º	PRISCILA DA SILVA BUZO RODRIGUES	FINAL DE LISTA
29º	MARCO ANTONIO SUK	NÃO ATENDEU À CONVOCAÇÃO
30º	JEFFERSON LARSEN DE LIMA	ADMITIDO
31º	EMANUELLE RODRIGUES ALVES DOS SANTOS	FINAL DE LISTA
32º	ADHAN GUSTAVO PEIXOTO TOALDO	NÃO ATENDEU À CONVOCAÇÃO
33º	AURO LIMA CARVALHO	ADMITIDO
34º	KAUE LIMA DA SILVA	ADMITIDO
35º	GUILHERME AMORIM SILVEIRA	ADMITIDO
36º	NAYARA ALESSANDRA GONCALVES CASAGRANDE	ADMITIDO
37º	DAYANE SANTOS DE AZEVEDO	NÃO ATENDEU À CONVOCAÇÃO
38º	ADEMIR MARTINS DE OLIVEIRA	ADMITIDO
39º	GUSTAVO ROMERA BARBIRATTO	ADMITIDO
40º	DEBORA DA SILVA MESSIAS	ADMITIDO
41º	MARCOS VINICIUS BUENO	NÃO ATENDEU À CONVOCAÇÃO
42º	DAYANI CRISTINA FERREIRA LOPES	FINAL DE LISTA
43º	CAMILA DE QUEIROZ ALVES MENDES	NÃO ATENDEU À CONVOCAÇÃO
44º	CINTIA MOREIRA	ADMITIDO
45º	LEONARDO CANCELIERI AVANCIO	FINAL DE LISTA
46º	ANA PAULA GIMENES DOS SANTOS BERTO	ADMITIDO
47º	SAMUEL LUCIN MEURER	ADMITIDO
48º	ADRIANA APARECIDA ALVES	NÃO ATENDEU À CONVOCAÇÃO
49º	MIRIAM GARCIA MOREIRA	FINAL DE LISTA
50º	GISLAINE AMBROSIO DA SILVA DAMINELLI	AGUARDANDO EXERCÍCIO APÓS TOMAR POSSE
51º	ANDRESSA MARTINS DOS SANTOS	FINAL DE LISTA
52º	ALESSANDRA DE OLIVEIRA SILVA	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
53º	DAIANE APARECIDA VIANA	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
54º	PATRICIA CRISTINA DOS ANJOS	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
55º	DAYANE GERACINA BARBOSA	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
56º	JOAO BATISTA FERREIRA DOS SANTOS	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
57º	ROBERTA RIBEIRO MARTINS	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
58º	ESTELA PASZCZUK	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
59º	LUCIANO APARECIDO RIBEIRO	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
60º	ANA PAULA DOS SANTOS MORGADO	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
61º	JANAINA RODRIGUES DE SOUZA	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
62º	DOUGLAS RODRIGUES DA SILVA	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
63º	ERALDA JESUS DE FREITAS CASSIMIRO	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
64º	JESSICA CARDOSO DA SILVA	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
65º	SIMONI DE ALMEIDA SCALONI SILVA	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
66º	RAQUEL ARDANA MARTINEZ GUIMARAES	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
67º	JEFERSON FERREIRA DA SILVA	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
68º	BEATRIZ CASSIA BRASIL	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
69º	JESSICA APARECIDA SOARES LIMA	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
70º	STEFANY COELHO VIRMOND	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
71º	JULIA ANA CANDIOTTO	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
72º	ISADORA ALMEIDA	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
73º	BRUNO GAINO DA SILVA	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
74º	GABRIELE DE SOUZA DIAS	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
75º	ARIANA CASTILHOS DOS SANTOS TOSS SAMPAIO	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
76º	BRUNA LILIAN MARTINS	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
77º	JOSIANI CRISTINA DE SOUZA SILVA	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
78º	RAFAEL LUIZ DIOZEBIO	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
79º	RAFAELA DA SILVA DOS SANTOS	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO

80º	WAGNER JOSE DOS SANTOS	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
81º	THAIS MIDORI OHE	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
82º	KARLA MARIA METZGER CAETANO	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
83º	ROBERTA SCOMPARIN FERNANDES	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
84º	THAIS GALASSI BARBOSA	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
85º	JULIANE VERISSIMO DA SILVA	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
86º	ANDRESSA ISTENHARTE MARTIN	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
87º	GUSTAVO HENRIQUE GARRIDO CAUNETO	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
88º	ROSANGELA FERREIRA RODRIGUES	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
89º	ALEXANDER NICHOLAS DECENZO	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
90º	THAIANE LOPES ALVES	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
91º	LUCAS ANTONY GONCALVEZ DE SOUZA	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
92º	JAQUELINE ANTUNES DA SILVA	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
93º	DANIEL JUNIOR FIALHO BELILIA	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
94º	CRISTIANA HONORIO LALIER	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
95º	JESSICA FERNANDES SOARES	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
96º	LUIS OTAVIO DE BARROS DE LIMA	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
97º	ANTENOR PELLOSO NETO	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
98º	JUSCELINO DA PAIXAÕ	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
99º	THAMIRES ALEIXO ZACARIAS BRESCANCIN	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
100º	JESSICA CRISTINA DE SOUZA DO NASCIMENTO	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
101º	RICLER DOS SANTOS PADILHA	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
102º	NABYLA MOHAMAD GEHA	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
103º	JULIANA IGREJA DE OLIVEIRA	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
104º	BARBARA EVANGELISTA DAMASCENO SIQUEIRA	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
105º	ANA CRISTINA DE OLIVEIRA	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
106º	GIULIANNA VIRGINIA BRAIT PEREIRA GONZALEZ	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
107º	CRISLAINE MENDES DA SILVA	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
108º	NATANA GARCIA PEPPES	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
109º	STEFANIO LEITE DE CARVALHO	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
110º	ADRIANA RODRIGUES GALVAO	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
111º	CAIO RIBEIRO DE OLIVEIRA	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
112º	LAIS ANDRESSA LEAL	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
113º	TALITA IGLESIA MARTIN	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
114º	SIMONE APARECIDA DE BRITO	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
115º	LORENE FERRACIOLI POLIDO	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
116º	FELIPE DE GODOY PEREIRA	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
117º	STEFANI DIAS LUGLI	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
118º	ANDRESSA AKEMI SATO	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
119º	PEDRO HENRIQUE DE LIMA	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
120º	RACLAINE DO NASCIMENTO GUEDES	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
121º	RAFAELA PEREIRA SANTANA	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
122º	RENATO PREUSS MONTANHOLI	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
123º	MARIANA FERREIRA	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
124º	CAROLINA YUKI OLIVEIRA	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
125º	HELOISA HARUMY HATORI	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
126º	ROBERTO DA SILVA MOREIRA	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
127º	IVAN GABRIEL DA CONCEICAO PAINSSO	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
128º	GUSTAVO DA SILVA REIS	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
129º	CLEONICE LIMEIRA SILVA	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
130º	LUCIANA ZARUR PEREIRA	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
131º	RUAN GUILHERME MACHADO MEDEIROS	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
132º	KELLY CRISTINA DE SOUSA GONCALVES	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
133º	MAIARA DOS SANTOS VIEIRA	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
134º	VILMAR FELIPE	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
135º	ANDRE DA SILVA VICENTE	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
136º	RAFAELLY CELESTINO DE CAMARGO	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
137º	SEBASTIAO AUGUSTO DA SILVA	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
138º	MARIA GABRIELLA RODRIGUES	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
139º	HELOISA DE SOUSA	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
140º	MATHEUS ARAUJO KISTNER	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
141º	DANIELLE CRISTINA DA SILVA	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
142º	JACQUELINE DUARTE DE SOUZA	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
143º	PAULO PEREIRA DE ALMEIDA JUNIOR	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
144º	MATEUS SPOSITO	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
145º	ADAILTON GUILHERME DIAS	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
146º	DIEGO HENRIQUE LAURO SOUSA	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
147º	KAMILLA DA SLVA FRANCA	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
148º	ANDREW PICIONERI SALME	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
149º	CINTIA GABRIELE RIBEIRO COSTA	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
150º	THAIS ROBERTA TOKUZUMI	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
151º	NILSON SERGIO BILDHAUER JUNIOR	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
152º	LETICIA MARCELINO DA SILVA	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
153º	DANIELLA MENEGHETTI PONTES	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
154º	HERICA PAOLA DE OLIVEIRA CORDEIRO	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
155º	THAIS LIMA DIAS	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
156º	MARIA LUCIA CESARIO	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
157º	ANNY CAROLINE SANTOS DE LIMA	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
158º	BIANCA BRUNING NOGUEIRA	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
159º	LUANA RIBEIRO POLIDO	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
160º	DOUGLAS FILIPE BARBON	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
161º	ALYSSON VINICIUS AGUIAR ANDRADE	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
162º	RICARDO DOS SANTOS PADILHA	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
163º	RENATO BARBOSA PINHEIRO	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
164º	ROBERTA MORAIS DA SILVA	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
165º	FLAVIA CONSONI DE CARVALHO PEREIRA	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
166º	SILVIA CARLA DUBAY DA SILVA	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
167º	JAMIR DOS SANTOS CAMARGO	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
168º	ANE CAROLINE CELLI	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO

169º	LARISSA FRANCIELE ALVES CARDOSO	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
170º	CATIANA FLOR LARSEN BANDOLIN	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
171º	NIGER MINUCI DA SILVA	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
172º	GISELE DE QUEIROZ MENDES RODRIGUES	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
173º	PATRICK FERREIRA LIMA	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
174º	FRANCIELE PEREIRA COLUCCI	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
175º	WALBER FERNANDES ALVES	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
176º	CHRISTIAN AMORIM DE OLIVEIRA	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
177º	MONICA VALERIA FERREIRA DIAS	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
178º	SERGIO HENRIQUE TORRES GONCALVES	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
179º	GUILHERME FELIPE BOTTA DE SOUZA	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
180º	AMANDA FLORENTINO COSTA	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
181º	CARLA CAROLINE DE OLIVEIRA	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
182º	ISABELA CORREA PEREIRA	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
183º	FLAVIO HENRIQUE COSTA MACHADO	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
184º	MARIA DAYANI BONETTI	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
185º	LUCAS MATHEUS FRANCEZ LEITE	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
186º	LUCAS GABRIEL GONCALVES FARINHA	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
187º	ISRAEL COELHO PAIXAO	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
188º	DOUGLAS DOMINGOS DE SOUZA	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
189º	RODRIGO PIM BARBOSA	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
190º	ELVIS WESLEY FALCONE MACHADO	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
191º	PRISCILA FADEL CABERIZI PINHO	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
192º	JOYCE SCHUELTER	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
193º	ELIANA VALEIRO VILANOVA	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
194º	BEATRIZ SANTANA DA HORA	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
195º	TAYNARA RAFAELA COSTA	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
196º	ARYADNE LIMA CANDIOTTO	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
197º	JULIANA SERRANO CORREA	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
198º	RONISE CRISTINE DE FREITAS	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
199º	ANGELICA SARCETTA PACHECO	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
200º	CARLOS HENRIQUE BRANDAO DE SOUZA	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
201º	DARAH LETICIA VERISSIMO BRITO	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
202º	THAIS ORDENEZ	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
203º	GEOVANI DA SILVA BARNABE	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
204º	VALERIA DE LIMA SANTOS FERREIRA	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
205º	RAFAEL LOPES JACOBUS	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
206º	OTAVIO AUGUSTO LIMA CAMARGO	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
207º	ALBERTO VINICIUS SOARES SILVA	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
208º	FERNANDA GONCALVES CATARINO FARIA	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
209º	KARINA DE LUCENA SANTOS	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
210º	MILLENA KETHELIN INACIO	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
211º	LARISSA CAROLINA DOS SANTOS FRANCISCO	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
212º	MATHEUS KENZO NISHI GOMES	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
213º	RICARDO FRANCO DE SOUZA	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
214º	MATHEUS BERGER	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
215º	ELLEN FULIOTTO TANOUE	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
216º	MIGUEL SANTOS DE SOUZA	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
217º	LAIANA MENDES DA SILVA	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
218º	CAMILA TORQUETI KUHNEN	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
219º	TATIANE ALVES DE SOUZA SILVA	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
220º	FRANCIELE APARECIDA DE SOUZA	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
221º	LUCAS RAFAEL TRANIN DE PAULI BUCCI	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
222º	MAURICIO DA SILVA MIRANDA	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
223º	EVANDRO LORIVALDO DE SOUZA SANTOS	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
224º	BEIBIDANE DE JESUS SILVA	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
225º	VICTOR GABRIEL FERNANDES DA COSTA	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
226º	SCHAYRA THABATA RIBEIRO DA COSTA	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
227º	BRUNA FRANCO PEREIRA	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
228º	EVANDRO WANDERLEI NIEHUES	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
229º	MARCOS FELIPE DA SILVA RIBEIRO	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
230º	MATHEUS BUCHNER GARCIA	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
231º	KATLEN ALVES DA COSTA	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
232º	THAILA CAROLINE TELLES DA SILVA	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
233º	RONALDO BREGANOL	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
234º	ADILSON MARQUES DA ROCHA JUNIOR	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
235º	MAURO MULLER GHENO	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
236º	MARIA CRISTINA BARRETO MEDRADO HEDLER	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
237º	DANRLEI ANTONIO DE ALMEIDA	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
238º	RENATA MICHELE DE ARAUJO JACOBINO	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
239º	ALEX RODOLFO PAULINO DE ANDRADE QUEIROZ	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
240º	RAFAEL DE LIMA BARBIERI SVERSUT	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
241º	EDUARDO ALBUQUERQUE RIBEIRO	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
242º	BRUNO GALLASSI FRIGATO	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
243º	REGIANE JOSE DE LIMA	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
244º	ROSELY VOLPATO	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
245º	KETLEN SAYURI SHIGUETA SANTANA	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
246º	ANA CAROLINA SOARES BARBIERI	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
247º	MATHEUS HENRIQUE MALAQUIAS MENEZES	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
248º	SAMANTHA PAULA SOUZA VIEIRA	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
249º	LUCINEA DOS SANTOS DIAS	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
250º	PEDRO VINICIUS SIMPLICIO LIMA	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
251º	RAFAEL ALCARAS GAMES	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
252º	SANATIEL HIPOLITO DOS SANTOS JUNIOR	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
253º	IZABELLA DOMINIQUE FERNANDES CAMPOS	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
254º	CARLOS EDUARDO AZUMA	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
255º	CAROLINA DA SILVA FAVARI ANDRADE	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
256º	PAULO LUCIO VIEIRA	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
257º	SILEIDE PAIVA DOS SANTOS	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO

258º	JUNIOR DIRCO CASARIM	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
259º	CARLOS EDUARDO DEL CASTILHO	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
260º	ANA CAROLINA DOS SANTOS	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
261º	GABRIELA CAMILA TAMBRA DE SOUZA	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
262º	ALANY CRISTINA RIBEIRO	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
263º	THAIS APARECIDA PEREIRA CABRAL	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
264º	LUCAS ODILON DE SOUZA DE MORAIS	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
265º	NAYHELEN PROCOPIO BARBEIRO	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
266º	BRUNA DA SILVA RODRIGUES	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
267º	IGOR FERREIRA CAMPOS	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
268º	SERGIO HENRIQUE VILELA RIBEIRO	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
269º	LOHAYNE CLIMACO PEREIRA	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
270º	MATHEUS GENARO GALBIATE	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
271º	DANILO DA SILVA	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
272º	SILVIA MARIA GUAZELLI TRAJANO	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
273º	TAINA OLIVEIRA BOLETE	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
274º	LUCAS VINICIUS RODRIGUES DOS SANTOS	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
275º	MAYARA CRISTINA DE OLIVEIRA	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
276º	THAILA KAROLINE DE SOUZA GOMES	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
277º	DAYANE DE CASTRO AMORIM DE OLIVEIRA	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
278º	MICHEL AZEVEDO SILVA	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
279º	MATHEUS CAVALCANTI CORREIA	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
280º	MATEUS MAGALHAES DE OLIVEIRA FENILLI	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
281º	JOAO VITOR DA SILVA RODRIGUES	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
282º	HUDYSON SESTARI	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
283º	DANILO AVELAR DE SOUZA	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
284º	MARIANE PEREIRA NOGUEIRA	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
285º	WESLEY MENDES OLIVEIRA	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
286º	JOAO VITOR MAXIMO DA SILVA	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
287º	FELIPE ADRIAN DA HORA DE ARRUDA	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
288º	ADRIANA SANTOS DE SOUZA	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
289º	WILLIAM REIS DA SILVEIRA	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
290º	MARCOS VINICIUS JACOVASSI	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
291º	LILIANE CHIULO	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
292º	MILENA OLIVEIRA DOS SANTOS SOUZA	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
293º	LETICIA CAROLINE FERREIRA DA SILVA	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
294º	RAFAEL HENRIQUE TAVARES BITTENCOURT	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
295º	DEUSA APARECIDA ROCHA DIAS	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
296º	GUSTAVO ROCHA MARINHO	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
297º	HELEM CAROLINE SILVA DE SOUZA	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
298º	DAYS KELLY MOREIRA SOARES CASTELA	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
299º	LAICY LEICY DE LIMA	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
300º	DEBORA BARBOZA DA SILVA	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
301º	LAIS LISBOA FERREIRA	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
302º	MARIA JOSE GUAZELLI	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
303º	CLAIS MENEZES DA SILVA	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
304º	VINICIUS VIEIRA ROCHA	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
305º	PEDRO GABRIEL VICENTE DE SOUZA	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
306º	GABRIELA GONCALVES	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
307º	JESSICA BARBOSA TAVARES	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
308º	VITOR JUN SHIMIZU	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
309º	JOICE IARA DA SILVA	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
310º	BRUNA TORRES SANCHES	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
311º	ADILSON MARTINS RUOTOLO JUNIOR	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
312º	ELAINE APARECIDA DE ARAUJO	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
313º	RENATA BUENO DE ANDRADE	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
314º	CAMILA DE MELLO	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
315º	JACQUELINE GOBBE DA SILVA	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
316º	VILMAR PEREIRA RODRIGUES	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
317º	JOAO RAFAEL COMO	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
318º	JOAO VITOR DA SILVA	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
319º	RHUAN MONTEIRO PALTANIN	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
320º	YNGRID FERREIRA DO NASCIMENTO	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
321º	ANDERSON BERNARDINO DE FREITAS	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
322º	KAYNAN CARVALHO TSUKASE	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
323º	ELKE MACIEL PEDRASSOLI TORRES	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
324º	JAMES ROSANA DE OLIVEIRA PRINA	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
325º	CATARINA BARBOSA DE SOUZA	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
326º	ELAINE APARECIDA DE SOUZA	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
327º	VALDECE DE JESUS GODE	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
328º	LIDIANE DE SOUZA ROCHA	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
329º	JOEDER CANO PRUDENTE	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
330º	VALMIR RUIZ	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
331º	ADRIANA CORREA DA SILVA CANOLLA	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
332º	ELAINE LOIOLA FREITAS FRANCO RODRIGUES	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
333º	RICARDO TERUKI KARIA	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
334º	AIKO INUMARU	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
335º	VANESSA BISERRA LINS DE SOUZA	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
336º	GISELE DE OLIVEIRA DE SOUZA GOMES	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO

Registre-se e publique-se.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, AOS 10 DIAS DO MÊS DE SETEMBRO DE 2021.

CARLOS HENRIQUE ROSSATO GOMES
Prefeito

Publicado por:
João Bruno Jabur
Código Identificador:0FFE543F

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PATO BRANCO

DEPARTAMENTO DE TRANSITO
NOTIFICAÇÃO DE INFRAÇÃO

<

277510 MUNICIPIO DE PATO BRANCO

Em cumprimento ao disposto na Resolução 619/2016 do CONTRAN, notificamos que foi lavrada a autuação de infração cometida com o veículo de sua propriedade, podendo V. S.ª indicar o condutor infrator, bem como oferecer defesa da autuação junto à DEPATRAN - PATO BRANCO até 28/10/2021.

Placa Veículo	Auto de Infração	Data Infração	Código da Infração
AAV3A08	277510T000016262	30/08/2021	55417
ABL8D93	277510Z000004488	24/08/2021	55412
ABV1C27	277510T000033820	02/09/2021	68580
ADK1164	277510T000033816	31/08/2021	54870
AED3451	277510T000035362	01/09/2021	60412
AEJ7J99	277510Z000004432	21/08/2021	55412
AEK4888	277510T000006560	01/09/2021	76332
AEQ6073	277510Z000004493	24/08/2021	55412
AHB8828	277510T000019160	02/09/2021	55417
AHF1I13	277510T000006547	30/08/2021	76332
AHJ1115	277510T000021558	02/09/2021	76331
AHW7440	277510T000011377	01/09/2021	55411
AHY5777	277510T000035374	01/09/2021	54870
AJJ8238	277510Z000004443	23/08/2021	55412
AJO5J33	277510Z000004436	23/08/2021	55412
AJU4H78	277510Z000004456	23/08/2021	55412
AKE1504	277510T000033832	02/09/2021	55412
AKF5181	277510T000033823	02/09/2021	70561
AKL0G50	277510Z000004450	23/08/2021	55412
AKQ7740	277510T000000120	01/09/2021	58350
AKQ7740	277510T000000121	01/09/2021	60681
AKQ7740	277510T000000122	01/09/2021	76842
ALR6553	277510T000035369	01/09/2021	76332
ALV0J06	277510T000035346	30/08/2021	55411
ALZ4J75	277510T000019153	01/09/2021	55411
AML7359	277510T000003268	01/09/2021	76251
AMT2196	277510T000009793	02/09/2021	76331
ANQ2263	277510T000033828	02/09/2021	55412
ANT1F80	277510T000035359	31/08/2021	76332
ANZ1C87	277510Z000004466	23/08/2021	55412
ANZ1C87	277510Z000004445	23/08/2021	55412
AOH7G84	277510T000035358	31/08/2021	51930
APJ3222	277510T000010720	31/08/2021	55417
APK6284	277510T000016272	31/08/2021	60501
APO5693	277510T000016267	31/08/2021	60412
AQH8254	277510T000006556	01/09/2021	55411
AQT9F91	277510T000006552	30/08/2021	76332
AQV9523	277510T000035360	31/08/2021	76332
AQW4535	277510T000019154	01/09/2021	76332
AQY1834	277510T000014163	02/09/2021	60681
ARC6119	277510T000010721	31/08/2021	55417
ARF2A53	277510T000021551	31/08/2021	76331
ARH0127	277510Z000004496	24/08/2021	55412
ARI6638	277510T000021557	02/09/2021	76332
ARJ9408	277510T000035372	01/09/2021	51851
ARO5808	277510Z000004442	23/08/2021	55412
ARQ4579	277510T000033806	30/08/2021	76251
ASD3B88	277510Z000004428	21/08/2021	55412
ASE7341	277510T000009790	01/09/2021	55412
ASQ9469	277510T000016265	30/08/2021	55412
ATE5115	277510T000035377	02/09/2021	76332
ATI9405	277510Z000004471	23/08/2021	55412
ATQ5360	277510T000033814	31/08/2021	68580
ATZ0988	277510T000035366	01/09/2021	51851
AUA5E10	277510T000010718	30/08/2021	76332
AUC7C57	277510Z000004480	24/08/2021	55412
AUI0378	277510T000006549	30/08/2021	55417
AUM1350	277510T000033829	02/09/2021	55412
AUO7392	277510Z000004477	24/08/2021	55412
AUR2072	277510T000016261	30/08/2021	76332
AUT2B38	277510T000010722	31/08/2021	51930
AUV3959	277510T000033815	31/08/2021	76331
AVH2309	277510T000033821	02/09/2021	76332
AVQ9368	277510T000008164	01/09/2021	76331
AVS6755	277510Z000004431	21/08/2021	55412
AVS6755	277510Z000004482	24/08/2021	55412
AVT8860	277510T000035351	30/08/2021	76332
AVW3973	277510T000033842	02/09/2021	76332

AWA4211	277510T000009792	02/09/2021	76331
AWD8885	277510T000035364	01/09/2021	60412
AWG5C89	277510T000035379	02/09/2021	76331
AWG5I11	277510T000033811	31/08/2021	76331
AWK9889	277510Z000004495	24/08/2021	55412
AWP1230	277510Z000004441	23/08/2021	55412
AWP1230	277510Z000004467	23/08/2021	55412
AWP1230	277510Z000004492	24/08/2021	55412
AWQ1489	277510Z000004461	23/08/2021	55412
AWZ5A75	277510T000021552	01/09/2021	76252
AXC6A99	277510Z000004489	24/08/2021	55412
AXD7A80	277510Z000004472	23/08/2021	55412
AXD7A80	277510Z000004434	21/08/2021	55412
AXI0693	277510T000021559	02/09/2021	76332
AXJ1D82	277510Z000004440	23/08/2021	55412
AXJ5294	277510T000009789	01/09/2021	55412
AXN1G25	277510T000019156	01/09/2021	76332
AXQ9851	277510Z000004430	21/08/2021	55412
AXS8312	277510T000016276	01/09/2021	60175
AXS8312	277510T000014160	01/09/2021	60501
AXU3651	277510Z000004447	23/08/2021	55412
AXV1894	277510T000006559	01/09/2021	76332
AXX2A77	277510T000010715	30/08/2021	76332
AXX5315	277510Z000004462	23/08/2021	55412
AYK9B92	277510T000033834	02/09/2021	76332
AYL5D38	277510T000021550	31/08/2021	76331
AYO9056	277510T000019151	31/08/2021	60412
AYX2691	277510Z000004465	23/08/2021	55412
AYX4784	277510T000021556	02/09/2021	76331
AYZ6919	277510Z000004446	23/08/2021	55412
AZJ2542	277510T000006548	30/08/2021	76332
AZK5502	277510T000035367	01/09/2021	76332
AZN2J48	277510T000033808	30/08/2021	55417
AZT6718	277510T000029110	02/09/2021	76332
AZT6A66	277510Z000004433	21/08/2021	55412
AZU2786	277510Z000004469	23/08/2021	55412
BAA8B15	277510T000010724	01/09/2021	76332
BAJ1191	277510Z000004452	23/08/2021	55412
BAL7J96	116100E008126443	03/09/2021	60501
BAN4189	277510T000016268	31/08/2021	60412
BAT8A97	277510T000006551	30/08/2021	76332
BAU6C49	277510T000021547	31/08/2021	76331
BAZ1276	277510T000035382	02/09/2021	76332
BBD4H92	277510T000016263	30/08/2021	76332
BBE2890	277510T000010717	30/08/2021	60501
BBF7385	277510T000035349	30/08/2021	76332
BBG4729	116100E009340373	02/09/2021	64400
BBH5942	277510T000019158	01/09/2021	60412
BBM3J12	277510T000009791	02/09/2021	51930
BBM7F55	277510T000033843	02/09/2021	76332
BBQ1386	277510T000003267	31/08/2021	54526
BBT2558	277510T000006546	30/08/2021	76332
BBV0069	277510T000021561	02/09/2021	76331
BBV2089	277510T000011381	02/09/2021	55417
BBW4530	277510T000035363	01/09/2021	60412
BBW8285	277510T000035376	02/09/2021	76332
BBX5949	277510T000011380	02/09/2021	76252
BBY1017	277510T000010716	30/08/2021	60412
BBZ9361	277510T000033809	30/08/2021	76332
BCA1696	277510T000021546	31/08/2021	54600
BCB6568	277510T000021554	02/09/2021	76331
BCB8452	277510T000011378	02/09/2021	76332
BCD1459	277510T000021562	02/09/2021	76331
BCI0491	277510T000006550	30/08/2021	76332
BCI0597	277510T000033817	01/09/2021	54600
BCJ7787	277510T000006555	01/09/2021	76332
BCM4487	277510T000033830	02/09/2021	55412
BCR4I83	277510T000016266	31/08/2021	76332
BCS0F86	277510T000011372	30/08/2021	55090
BCS8F11	277510T000016270	31/08/2021	76332
BCT1D51	277510T000033825	02/09/2021	76331
BCY2C20	277510Z000004435	23/08/2021	55412
BDC2A92	277510T000033819	01/09/2021	76331
BDJ6J95	277510T000033813	31/08/2021	76331
BDJ8J63	277510T000035356	31/08/2021	76332
BDM2E26	277510T000021543	30/08/2021	76332
BDM4E04	277510T000035350	30/08/2021	76332
BDN5J35	277510T000035347	30/08/2021	76332
BDO5E15	277510Z000004425	21/08/2021	55412
BDO5J12	277510T000033824	02/09/2021	76331
BDP1D31	277510T000010719	30/08/2021	51930
BDP1D31	277510T000035378	02/09/2021	51930
BEB9D77	277510T000011375	01/09/2021	55417
BEC3B49	277510T000016271	31/08/2021	76332
BEE4I47	277510T000033812	31/08/2021	76331
BEG6A66	277510T000033826	02/09/2021	54521
BEI2F58	277510T000033835	02/09/2021	55500
BEL8F10	277510T000033839	02/09/2021	51851
BEM0I77	277510Z000004470	23/08/2021	55412

BEN9D04	277510T000014161	01/09/2021	76332
BER1897	277510T000029111	02/09/2021	76332
BES4J27	277510T000011376	01/09/2021	76331
BEW1C19	277510T000035381	02/09/2021	76332
BEX2I32	277510T000016269	31/08/2021	76332
BGR2428	277510T000035371	01/09/2021	51851
BMN2383	277510T000010725	01/09/2021	57030
BWW6748	277510T000025193	02/09/2021	55411
BZN0089	277510T000035354	30/08/2021	76332
CBL2930	277510Z000004486	24/08/2021	55412
CGV5721	277510Z000004458	23/08/2021	55412
DMI2H64	116100E008440973	02/09/2021	60501
EAU0A81	277510T000011374	30/08/2021	60501
ENP6D04	277510T000006558	01/09/2021	60412
ENP6D04	277510T000006557	01/09/2021	76332
ENX8872	277510Z000004475	23/08/2021	55412
EUN4G42	277510Z000004429	21/08/2021	55412
EVG7326	277510Z000004437	23/08/2021	55412
EXN0004	277510T000025192	01/09/2021	54600
EZK1B27	277510T000009794	02/09/2021	60501
FAA9H99	277510T000033827	02/09/2021	55412
FFA4443	277510Z000004444	23/08/2021	55412
FJN9D71	277510T000035368	01/09/2021	76332
FQX7H64	277510Z000004439	23/08/2021	55412
FUX0536	277510Z000004476	24/08/2021	55412
FWI6E67	277510Z000004463	23/08/2021	55412
GHZ7878	277510T000021548	31/08/2021	76331
GNJ7365	277510T000016260	30/08/2021	57380
HAA2711	277510T000029112	02/09/2021	76332
HGF4I58	116100E008438956	02/09/2021	60501
HNE5F40	277510Z000004460	23/08/2021	55412
HNI6713	277510Z000004483	24/08/2021	55412
HNW7779	277510T000008165	01/09/2021	76331
IMR8H50	277510Z000004485	24/08/2021	55412
IYJ3I76	277510Z000004468	23/08/2021	55412
JAG2E17	277510T000035355	31/08/2021	76332
JDX9830	277510Z000004427	21/08/2021	55412
KGX4250	277510T000009788	01/09/2021	55412
KKJ3E59	277510Z000004449	23/08/2021	55412
LLJ5806	277510T000021545	31/08/2021	55417
LSH5E39	277510T000016264	30/08/2021	76332
LWX1636	277510T000011379	02/09/2021	76251
LXR9922	277510Z000004487	24/08/2021	55412
LXR9922	277510Z000004457	23/08/2021	55412
LZH5B12	277510T000014158	31/08/2021	58350
LZH5B12	277510T000014157	31/08/2021	55250
MAH8487	277510T000019159	02/09/2021	54600
MAV0235	277510T000019155	01/09/2021	55411
MBB5417	277510T000021549	31/08/2021	55417
MBN3C48	277510Z000004473	23/08/2021	55412
MCR2A97	277510T000029113	02/09/2021	76332
MCT9C81	277510Z000004464	23/08/2021	55412
MCY7110	277510Z000004478	24/08/2021	55412
MDV7E39	277510T000010727	01/09/2021	57030
MET4A39	277510T000010714	30/08/2021	76332
MFN5332	277510Z000004479	24/08/2021	55412
MFZ4A85	277510T000035373	01/09/2021	76332
MHJ6I82	277510Z000004451	23/08/2021	55412
MHM5B12	277510T000021553	02/09/2021	76331
MIA6756	277510Z000004459	23/08/2021	55412
MIA6756	277510T000033836	02/09/2021	55412
MII9737	277510T000021544	30/08/2021	76251
MIJ9I55	277510T000035361	31/08/2021	76332
MJF8A40	277510Z000004455	23/08/2021	55412
MKD7128	277510Z000004426	21/08/2021	55412
MKJ5I49	277510T000016274	01/09/2021	76332
MKK8608	277510T000010726	01/09/2021	57030
MKN2024	277510T000033841	02/09/2021	60412
MKN2024	277510T000033840	02/09/2021	60501
MMC5E44	277510Z000004490	24/08/2021	55412
MMF9409	277510Z000004494	24/08/2021	55412
MMJ1G80	277510T000014159	01/09/2021	76332
MMJ9217	277510Z000004474	23/08/2021	55412
MRN4544	277510T000035348	30/08/2021	60501
MVG5709	277510Z000004481	24/08/2021	55412
MXS9105	277510T000011373	30/08/2021	55411
NJH3B13	277510Z000004438	23/08/2021	55412
NNV0G94	277510T000035380	02/09/2021	76332
ORT8B84	277510T000033831	02/09/2021	55412
OTC2414	277510T000033837	02/09/2021	55412
OXA3J95	277510Z000004484	24/08/2021	55412
OXJ6525	277510Z000004454	23/08/2021	55412
OZQ9J53	277510T000033833	02/09/2021	55412
PWM7G40	277510T000035365	01/09/2021	76331
QAS4057	277510Z000004491	24/08/2021	55412
QDV3C30	277510T000033807	30/08/2021	61220
QDV4D38	277510T000035352	30/08/2021	76332
QHH2A07	277510T000010723	31/08/2021	76332
QHN2486	277510T000021555	02/09/2021	76331

QIH6262	277510T000006553	01/09/2021	60412
QIS2B20	277510Z000004453	23/08/2021	55412
QJD4G00	277510T000035353	30/08/2021	55090
QOP1J50	277510Z000004448	23/08/2021	55412
RAE3E82	277510T000016273	01/09/2021	55417
RAI7C69	277510T000033810	31/08/2021	76331
RHB3H94	277510T000033838	02/09/2021	54870
RHC7G57	277510T000035370	01/09/2021	76332
RHH2J87	277510T000016275	01/09/2021	76252
RLB3A30	277510T000035357	31/08/2021	76332
RLG9A06	277510T000035375	01/09/2021	76331
RNI2D41	277510T000021560	02/09/2021	76331

Publicado por:
Elisangela Bach Dallazane
Código Identificador:81F9E1D9

DEPARTAMENTO DE TRANSITO
NOTIFICAÇÃO DE INFRAÇÃO

<

277510 MUNICIPIO DE PATO BRANCO
Em cumprimento ao disposto na Resolução 619/2016 do CONTRAN, notificamos que foi imposta a penalidade de MULTA em decorrência do cometimento da infração de trânsito, dispondo V. S.ª oferecer recurso contra a infração junto à DEPATRAN - PATO BRANCO até 29/10/2021, o qual será remetido à JARI para julgamento.

Placa Veículo	Auto de Infração	Data Infração	Código da Infração	Valor Infração
AAL1007	277510Z000003082	15/06/2021	55412	R$ 195.23
ABM1059	277510Z000003083	15/06/2021	55412	R$ 195.23
ABM4688	277510T000023047	13/04/2021	57030	R$ 130.16
ADR4157	277510Z000003134	17/06/2021	55412	R$ 195.23
AEX2925	277510T000024893	11/06/2021	54600	R$ 130.16
AFI3B84	277510Z000003128	17/06/2021	55412	R$ 195.23
AFQ5394	277510T000033125	23/04/2021	56731	R$ 130.16
AGE5763	277510Z000003067	14/06/2021	55412	R$ 195.23
AHJ9636	277510Z000003066	14/06/2021	55412	R$ 195.23
AIH1374	277510Z000003127	17/06/2021	55412	R$ 195.23
AIV7830	277510Z000003126	17/06/2021	55412	R$ 195.23
AIV7830	277510Z000003107	16/06/2021	55412	R$ 195.23
AIX3168	277510T000024736	20/04/2021	73662	R$ 130.16
AJU1019	277510Z000003116	16/06/2021	55412	R$ 195.23
AKA0254	277510T000033056	17/04/2021	52070	R$ 88.38
AKH2034	277510T000024845	27/05/2021	73662	R$ 130.16
AKL7J85	277510T000027307	10/05/2021	73662	R$ 130.16
AKU2598	277510Z000003096	16/06/2021	55412	R$ 195.23
AKX2643	277510Z000003120	17/06/2021	55412	R$ 195.23
ALD4336	116100E008973711	21/04/2021	55250	R$ 130.16
AMN1C54	277510Z000003153	18/06/2021	55412	R$ 195.23
ANP7068	116100E008973785	10/05/2021	72340	R$ 130.16
ANR9I34	277510Z000003063	14/06/2021	55412	R$ 195.23
AOC3775	277510T000027452	20/05/2021	73662	R$ 130.16
AOG5E92	277510Z000003140	17/06/2021	55412	R$ 195.23
AOX1060	116100E008510099	06/05/2021	53470	R$ 130.16
AOZ4746	277510Z000003136	17/06/2021	55412	R$ 195.23
APE5328	277510T000002330	05/05/2021	55090	R$ 130.16
APR5428	277510T000027392	17/05/2021	73662	R$ 130.16
APY7I77	277510Z000003058	14/06/2021	55412	R$ 195.23
AQG2700	277510Z000003112	16/06/2021	55412	R$ 195.23
ARE0A41	277510Z000003135	17/06/2021	55412	R$ 195.23
ASF6941	277510T000011218	28/04/2021	54600	R$ 130.16
ASJ4E29	277510T000024702	13/04/2021	73662	R$ 130.16
ASO3294	277510Z000003092	15/06/2021	55412	R$ 195.23
ASW5I27	116100E008973793	14/05/2021	72340	R$ 130.16
ATB2B35	277510T000027274	06/05/2021	73662	R$ 130.16
ATF3771	277510T000024832	27/05/2021	73662	R$ 130.16
ATH9493	277510T000027326	10/05/2021	73662	R$ 130.16
ATI5A13	277510Z000003105	16/06/2021	55412	R$ 195.23
ATK0878	277510Z000003123	17/06/2021	55412	R$ 195.23
ATK0878	277510Z000003158	18/06/2021	55412	R$ 195.23
ATK0878	277510Z000003106	16/06/2021	55412	R$ 195.23
ATK7G25	277510Z000003093	15/06/2021	55412	R$ 195.23
ATT9J68	277510T000010486	07/05/2021	58512	R$ 130.16
AUG9114	277510T000024934	16/06/2021	73662	R$ 130.16
AUN8F13	277510T000024676	12/04/2021	73662	R$ 130.16
AUN9168	277510T000000098	14/06/2021	76332	R$ 293.47
AUP5J30	277510Z000003124	17/06/2021	55412	R$ 195.23
AUR9843	277510Z000003142	17/06/2021	55412	R$ 195.23
AVC0906	277510Z000003147	18/06/2021	55412	R$ 195.23
AVF1195	277510Z000003170	18/06/2021	55412	R$ 195.23
AVK7043	277510Z000003162	18/06/2021	55412	R$ 195.23
AVM0842	277510Z000003104	16/06/2021	55412	R$ 195.23
AVW4C60	277510T000024797	27/04/2021	73662	R$ 130.16
AVW8A85	277510Z000003131	17/06/2021	55412	R$ 195.23
AVY4746	277510T000024675	12/04/2021	73662	R$ 130.16

AWC5711	277510Z000003148	18/06/2021	55412	R$ 195.23
AWJ2930	277510T000021430	10/06/2021	55090	R$ 130.16
AWK6127	277510T000024748	22/04/2021	73662	R$ 130.16
AWP1F22	277510Z000003121	17/06/2021	55412	R$ 195.23
AWW5847	277510Z000003073	14/06/2021	55412	R$ 195.23
AXS1020	277510T000024820	29/04/2021	73662	R$ 130.16
AXU3651	277510Z000003111	16/06/2021	55412	R$ 195.23
AYE6789	277510T000002371	21/05/2021	55500	R$ 130.16
AYJ3184	277510T000024858	31/05/2021	73662	R$ 130.16
AYM2732	277510Z000003118	16/06/2021	55412	R$ 195.23
AZB0976	277510Z000003072	14/06/2021	55412	R$ 195.23
AZD5422	277510Z000003101	16/06/2021	55412	R$ 195.23
AZE7888	277510Z000003109	16/06/2021	55412	R$ 195.23
AZJ4390	277510T000010484	06/05/2021	73662	R$ 130.16
AZO8755	277510Z000003065	14/06/2021	55412	R$ 195.23
AZU2786	277510Z000003074	14/06/2021	55412	R$ 195.23
AZV5064	277510Z000003078	15/06/2021	55412	R$ 195.23
BAA1I39	277510Z000003130	17/06/2021	55412	R$ 195.23
BAA7248	277510T000024848	28/05/2021	73662	R$ 130.16
BAG8498	277510T000024854	29/05/2021	73662	R$ 130.16
BAR9F24	277510Z000003159	18/06/2021	55412	R$ 195.23
BAS4365	277510T000021357	30/04/2021	57030	R$ 130.16
BAT1649	277510T000027242	04/05/2021	73662	R$ 130.16
BAV8060	277510Z000003102	16/06/2021	55412	R$ 195.23
BAX8478	277510T000027358	14/05/2021	73662	R$ 130.16
BAY5271	277510T000013199	26/05/2021	54600	R$ 130.16
BBD8816	277510Z000003094	15/06/2021	55412	R$ 195.23
BBG0384	277510T000006359	21/05/2021	55090	R$ 130.16
BBI0605	116100E008915115	02/05/2021	55250	R$ 130.16
BBL6137	277510T000009514	13/05/2021	72930	R$ 130.16
BBS3E88	277510T000033175	21/05/2021	57030	R$ 130.16
BBS4740	277510Z000003161	18/06/2021	55412	R$ 195.23
BBT4126	277510T000024813	28/04/2021	73662	R$ 130.16
BBY4246	277510T000024776	26/04/2021	73662	R$ 130.16
BCA2262	277510T000029081	18/05/2021	68580	R$ 130.16
BCM8F58	277510T000024814	28/04/2021	73662	R$ 130.16
BCR1464	277510T000027299	08/05/2021	73662	R$ 130.16
BCV3C04	277510T000027330	12/05/2021	73662	R$ 130.16
BCX7J69	277510Z000003069	14/06/2021	55412	R$ 195.23
BDC2H11	277510T000024880	10/06/2021	73662	R$ 130.16
BDC8B13	277510Z000003081	15/06/2021	55412	R$ 195.23
BDD6D24	277510Z000003114	16/06/2021	55412	R$ 195.23
BDD8E81	277510T000027444	20/05/2021	73662	R$ 130.16
BDF6G64	277510T000024951	16/06/2021	73662	R$ 130.16
BDL1H68	277510T000027303	10/05/2021	73662	R$ 130.16
BDM7F59	277510T000027298	08/05/2021	54600	R$ 130.16
BDZ5B43	277510T000004720	23/04/2021	57030	R$ 130.16
BEC7E83	277510T000013195	24/05/2021	56060	R$ 88.38
BED5E92	277510T000029062	30/04/2021	73662	R$ 130.16
BEE9C15	277510Z000003084	15/06/2021	55412	R$ 195.23
BEJ3J28	277510T000023040	12/04/2021	57030	R$ 130.16
BEJ5I19	277510Z000003169	18/06/2021	55412	R$ 195.23
BEK6H05	277510Z000003089	15/06/2021	55412	R$ 195.23
BEK8H19	277510T000023080	15/04/2021	52070	R$ 88.38
BER7076	277510T000033099	22/04/2021	68580	R$ 130.16
BES7A90	277510T000024904	12/06/2021	73662	R$ 130.16
BEU0F91	277510T000004692	22/04/2021	54600	R$ 130.16
BHF8003	277510Z000003163	18/06/2021	55412	R$ 195.23
BKM2B53	116100E008438134	28/04/2021	55500	R$ 130.16
CKZ7H66	277510T000015056	15/04/2021	54600	R$ 130.16
DKZ6A85	277510Z000003103	16/06/2021	55412	R$ 195.23
DKZ6A85	277510Z000003132	17/06/2021	55412	R$ 195.23
DTB5981	277510Z000003068	14/06/2021	55412	R$ 195.23
EQC2J28	277510Z000003154	18/06/2021	55412	R$ 195.23
EYS3J40	277510Z000003115	16/06/2021	55412	R$ 195.23
FAA9H99	277510Z000003100	16/06/2021	55412	R$ 195.23
FAA9H99	277510Z000003133	17/06/2021	55412	R$ 195.23
FAA9H99	277510Z000003117	16/06/2021	55412	R$ 195.23
FAA9H99	277510Z000003077	15/06/2021	55412	R$ 195.23
FBY4I33	277510Z000003156	18/06/2021	55412	R$ 195.23
FFL7824	277510T000009684	14/06/2021	58511	R$ 130.16
FHW1H86	277510T000033180	21/05/2021	57030	R$ 130.16
FTJ3344	277510Z000003149	18/06/2021	55412	R$ 195.23
GDV1962	116100E008440119	23/05/2021	64910	R$ 88.38
GJG4D79	277510Z000003097	16/06/2021	55412	R$ 195.23
GYJ1954	277510T000013214	08/06/2021	64910	R$ 88.38
HQF7D96	277510Z000003075	14/06/2021	55412	R$ 195.23
HQF7D96	277510Z000003076	15/06/2021	55412	R$ 195.23
HTD5280	277510T000024811	28/04/2021	73662	R$ 130.16
IFB4451	277510Z000003080	15/06/2021	55412	R$ 195.23
IOT7640	277510Z000003168	18/06/2021	55412	R$ 195.23
IOT7640	277510Z000003119	17/06/2021	55412	R$ 195.23
IOT7640	277510Z000003086	15/06/2021	55412	R$ 195.23
IPW8982	277510Z000003091	15/06/2021	55412	R$ 195.23
JRW9468	277510Z000003113	16/06/2021	55412	R$ 195.23
JRW9468	277510Z000003090	15/06/2021	55412	R$ 195.23
KXL9E58	277510Z000003108	16/06/2021	55412	R$ 195.23
LXR9922	277510Z000003150	18/06/2021	55412	R$ 195.23
LYH5681	277510T000024795	26/04/2021	73662	R$ 130.16

MAD7525	277510Z000003155	18/06/2021	55412	R$ 195.23
MBD6686	277510T000027379	14/05/2021	73662	R$ 130.16
MBG1I01	277510Z000003144	17/06/2021	55412	R$ 195.23
MBN3C48	277510Z000003059	14/06/2021	55412	R$ 195.23
MBT3518	277510Z000003062	14/06/2021	55412	R$ 195.23
MBU7198	277510Z000003165	18/06/2021	55412	R$ 195.23
MCC3247	277510Z000003095	15/06/2021	55412	R$ 195.23
MEA0138	277510T000027429	18/05/2021	73662	R$ 130.16
MEL2H79	116100E008775160	08/06/2021	72340	R$ 130.16
MEQ4791	277510Z000003151	18/06/2021	55412	R$ 195.23
MEW7071	277510Z000003087	15/06/2021	55412	R$ 195.23
MEW7071	277510Z000003071	14/06/2021	55412	R$ 195.23
MEW7071	277510Z000003079	15/06/2021	55412	R$ 195.23
MFH8I63	116100E008973944	10/06/2021	72690	R$ 130.16
MFQ3H94	277510Z000003138	17/06/2021	55412	R$ 195.23
MGH5B66	277510Z000003088	15/06/2021	55412	R$ 195.23
MGU5758	277510T000024763	23/04/2021	73662	R$ 130.16
MGV5408	277510Z000002922	02/06/2021	55412	R$ 195.23
MGV8E17	277510T000027331	12/05/2021	73662	R$ 130.16
MHQ9944	277510Z000003137	17/06/2021	55412	R$ 195.23
MJC9855	277510Z000003099	16/06/2021	55412	R$ 195.23
MJO9D97	277510Z000003145	17/06/2021	55412	R$ 195.23
MJX4061	277510Z000003152	18/06/2021	55412	R$ 195.23
MKO3010	277510Z000003160	18/06/2021	55412	R$ 195.23
MKP1904	116100E007819549	22/05/2021	53470	R$ 130.16
MLB6656	277510Z000003139	17/06/2021	55412	R$ 195.23
MLE4758	277510Z000003064	14/06/2021	55412	R$ 195.23
MMJ3011	116100E008775070	07/06/2021	72340	R$ 130.16
NCV2F16	277510T000024752	22/04/2021	73662	R$ 130.16
NRU4J98	277510Z000003125	17/06/2021	55412	R$ 195.23
NXJ3I66	277510Z000003171	18/06/2021	55412	R$ 195.23
PIA7H59	277510Z000003143	17/06/2021	55412	R$ 195.23
PQD3G03	277510Z000003122	17/06/2021	55412	R$ 195.23
PUS8J54	277510T000027443	20/05/2021	73662	R$ 130.16
PWJ6400	277510Z000003057	14/06/2021	55412	R$ 195.23
PWV3F58	277510T000027226	03/05/2021	73662	R$ 130.16
QIA1317	277510Z000003146	17/06/2021	55412	R$ 195.23
QIQ5609	277510Z000003060	14/06/2021	55412	R$ 195.23
QJH3I39	277510Z000003157	18/06/2021	55412	R$ 195.23
QJQ6G41	277510Z000003166	18/06/2021	55412	R$ 195.23
QQE4G28	277510Z000003110	16/06/2021	55412	R$ 195.23
QWV5461	116100E008973765	20/04/2021	72340	R$ 130.16
QWY4740	277510T000024709	19/04/2021	73662	R$ 130.16
QXA3G53	277510Z000003129	17/06/2021	55412	R$ 195.23
QXU3B92	277510Z000003085	15/06/2021	55412	R$ 195.23
RMM8D33	277510Z000003167	18/06/2021	55412	R$ 195.23

Publicado por:
Elisangela Bach Dallazane
Código Identificador:974C25CD

DEPARTAMENTO DE TRANSITO
NOTIFICAÇÃO DE INFRAÇÃO

<

277510 MUNICIPIO DE PATO BRANCO

Em cumprimento ao disposto na Resolução 619/2016 do CONTRAN, notificamos que foi imposta a penalidade de MULTA em decorrência do cometimento da infração de trânsito, dispondo V. S.ª oferecer recurso contra a infração junto à DEPATRAN - PATO BRANCO até 01/11/2021, o qual será remetido à JARI para julgamento.

Placa Veículo	Auto de Infração	Data Infração	Código da Infração	Valor Infração
AAK6223	277510T000004863	28/06/2021	55412	R$ 195.23
AAM5I24	277510T000020257	28/06/2021	76331	R$ 293.47
AAV0117	277510T000034008	25/06/2021	55412	R$ 195.23
ABJ3880	277510T000004875	30/06/2021	76332	R$ 293.47
ABV1832	277510NIC0014312	09/09/2021	50020	R$ 293.47
ABW9J06	277510Z000003182	21/06/2021	55412	R$ 195.23
ABZ1676	277510T000002455	30/06/2021	76331	R$ 293.47
ACS2633	277510T000019111	26/06/2021	54870	R$ 195.23
ADY4008	277510Z000003175	21/06/2021	55412	R$ 195.23
AES9274	277510T000003207	24/06/2021	76251	R$ 293.47
AFB1161	277510NIC0014392	09/09/2021	50020	R$ 130.16
AFK8C86	277510T000020258	28/06/2021	76332	R$ 293.47
AFO9G29	277510T000006413	28/06/2021	76332	R$ 293.47
AGI3039	277510T000021441	25/06/2021	76331	R$ 293.47
AHG9320	116100E008915219	08/07/2021	60501	R$ 293.47
AHP6153	277510NIC0014380	09/09/2021	50020	R$ 293.47
AHR8833	277510T000011259	30/06/2021	60501	R$ 293.47
AIP6777	277510NIC0014316	09/09/2021	50020	R$ 195.23
AIV7830	277510NIC0014295	09/09/2021	50020	R$ 585.69
AJN5890	277510T000033319	24/06/2021	58191	R$ 880.41
AKA5760	277510T000033323	24/06/2021	60175	R$ 293.47
AKE1504	277510T000033336	25/06/2021	55412	R$ 195.23
AKR1F82	277510T000002456	30/06/2021	55414	R$ 195.23
AKZ9G11	277510T000019113	28/06/2021	76252	R$ 293.47
ALD8626	277510T000033342	25/06/2021	58350	R$ 195.23

ALM6400	277510T000004850	26/06/2021	54870	R$ 195.23
ALY8390	277510Z000003172	18/06/2021	55412	R$ 195.23
AMJ7061	277510T000006409	25/06/2021	76332	R$ 293.47
ANM5330	277510T000004861	28/06/2021	55412	R$ 195.23
ANY1484	277510T000019114	30/06/2021	55411	R$ 195.23
AOC1415	277510T000004843	25/06/2021	55412	R$ 195.23
AOM6463	277510T000025146	28/06/2021	54870	R$ 195.23
AOY9E14	277510T000003206	24/06/2021	76252	R$ 293.47
APF1933	277510T000004872	30/06/2021	76252	R$ 293.47
APT4658	277510T000025150	30/06/2021	76332	R$ 293.47
AQG2A96	277510T000010518	25/06/2021	76332	R$ 293.47
AQJ6D02	277510NIC0014362	09/09/2021	50020	R$ 293.47
AQL4469	277510T000003205	24/06/2021	76332	R$ 293.47
AQN4267	277510Z000003176	21/06/2021	55412	R$ 195.23
AQV0A82	277510T000010519	25/06/2021	76332	R$ 293.47
ARC5759	277510NIC0014291	09/09/2021	50020	R$ 390.46
ARL2D79	277510T000006411	25/06/2021	76332	R$ 293.47
ARS9J48	277510T000003209	24/06/2021	55413	R$ 195.23
ASA4H65	277510T000025148	30/06/2021	60412	R$ 195.23
ASA5743	277510T000006416	30/06/2021	55411	R$ 195.23
ASC5540	277510T000021440	24/06/2021	76331	R$ 293.47
ASC6246	277510T000006410	25/06/2021	55411	R$ 195.23
ASD3088	277510T000004858	28/06/2021	55412	R$ 195.23
ASE0H59	116100E008666942	06/07/2021	60501	R$ 293.47
ASM1J19	277510T000004883	30/06/2021	76331	R$ 293.47
ASQ2060	277510NIC0014336	09/09/2021	50020	R$ 195.23
ASR2602	277510T000034020	25/06/2021	51930	R$ 293.47
ASS2F31	277510NIC0014359	09/09/2021	50020	R$ 293.47
ASS7F47	277510NIC0014321	09/09/2021	50020	R$ 130.16
ASY1882	277510T000025145	25/06/2021	60412	R$ 195.23
ASZ0712	277510Z000003188	21/06/2021	55412	R$ 195.23
ATA0G96	277510NIC0014364	09/09/2021	50020	R$ 293.47
ATA2766	277510NIC0014329	09/09/2021	50020	R$ 130.16
ATA2766	277510NIC0014328	09/09/2021	50020	R$ 293.47
ATF3148	277510NIC0014308	09/09/2021	50020	R$ 293.47
ATH2191	277510T000033316	24/06/2021	58270	R$ 195.23
ATR5955	277510NIC0014334	09/09/2021	50020	R$ 130.16
ATS6J29	277510T000004846	25/06/2021	76332	R$ 293.47
ATT6A37	277510T000004882	30/06/2021	76332	R$ 293.47
ATU7912	277510NIC0014294	09/09/2021	50020	R$ 195.23
ATW2462	277510T000009703	24/06/2021	76331	R$ 293.47
ATZ4901	277510T000004885	30/06/2021	76332	R$ 293.47
ATZ6811	277510Z000003190	21/06/2021	55412	R$ 195.23
ATZ9684	277510NIC0014386	09/09/2021	50020	R$ 293.47
AUB6845	277510NIC0014382	09/09/2021	50020	R$ 293.47
AUE2826	277510NIC0014346	09/09/2021	50020	R$ 293.47
AUN3262	277510NIC0014350	09/09/2021	50020	R$ 195.23
AUR7327	277510T000025149	30/06/2021	76252	R$ 293.47
AUS0E78	277510T000006415	28/06/2021	76332	R$ 293.47
AUS5E10	277510NIC0014324	09/09/2021	50020	R$ 195.23
AUY3130	277510NIC0014358	09/09/2021	50020	R$ 293.47
AVD3152	277510NIC0014327	09/09/2021	50020	R$ 293.47
AVD7F21	277510NIC0014390	09/09/2021	50020	R$ 293.47
AVK0615	277510T000020253	25/06/2021	76331	R$ 293.47
AVW2354	277510NIC0014322	09/09/2021	50020	R$ 130.16
AVW4C60	277510NIC0014317	09/09/2021	50020	R$ 293.47
AVZ7356	277510T000004874	30/06/2021	76332	R$ 293.47
AVZ8956	277510T000024997	24/06/2021	55411	R$ 195.23
AWB0935	277510T000025147	28/06/2021	60412	R$ 195.23
AWH8938	277510T000033348	26/06/2021	76332	R$ 293.47
AWL6495	277510Z000003185	21/06/2021	55412	R$ 195.23
AWQ2849	277510NIC0014354	09/09/2021	50020	R$ 293.47
AWQ9B30	277510T000033350	26/06/2021	76331	R$ 293.47
AXA1259	277510T000033320	24/06/2021	54521	R$ 195.23
AXE6J85	277510Z000003178	21/06/2021	55412	R$ 195.23
AXL1A56	277510T000003215	28/06/2021	60412	R$ 195.23
AXM5D13	277510T000033335	25/06/2021	55412	R$ 195.23
AXO8502	277510NIC0014335	09/09/2021	50020	R$ 130.16
AXP3A64	277510T000010525	30/06/2021	76332	R$ 293.47
AXW1157	277510T000004840	25/06/2021	76331	R$ 293.47
AYC0129	277510T000004831	24/06/2021	76332	R$ 293.47
AYE2754	277510NIC0014290	09/09/2021	50020	R$ 195.23
AYF9475	277510T000020252	24/06/2021	76332	R$ 293.47
AYH7183	277510T000020254	25/06/2021	76331	R$ 293.47
AYM2713	277510T000016203	30/06/2021	54526	R$ 195.23
AYN8722	277510T000009709	26/06/2021	55411	R$ 195.23
AYR1038	277510T000004886	30/06/2021	76332	R$ 293.47
AZA1D72	277510T000004881	30/06/2021	76332	R$ 293.47
AZE7H60	277510NIC0014377	09/09/2021	50020	R$ 293.47
AZE9826	277510Z000003187	21/06/2021	55412	R$ 195.23
AZF5087	277510NIC0014325	09/09/2021	50020	R$ 130.16
AZF5724	277510NIC0014315	09/09/2021	50020	R$ 293.47
AZF9898	277510NIC0014338	09/09/2021	50020	R$ 390.46
AZF9898	277510NIC0014331	09/09/2021	50020	R$ 586.94
AZF9898	277510NIC0014370	09/09/2021	50020	R$ 880.41
AZF9898	277510NIC0014373	09/09/2021	50020	R$ 880.41
AZH4914	277510NIC0014351	09/09/2021	50020	R$ 195.23
AZK2931	277510T000009708	26/06/2021	55411	R$ 195.23
AZN2952	277510NIC0014318	09/09/2021	50020	R$ 293.47

AZP2G35	277510T000003216	28/06/2021	76251	R$ 293.47
AZX5120	277510NIC0014376	09/09/2021	50020	R$ 293.47
BAC6330	277510T000004873	30/06/2021	60412	R$ 195.23
BAD3102	277510NIC0014301	09/09/2021	50020	R$ 585.69
BAG4D62	277510NIC0014361	09/09/2021	50020	R$ 586.94
BAI5234	277510T000009704	25/06/2021	55417	R$ 195.23
BAL6952	277510T000006412	26/06/2021	76332	R$ 293.47
BAR2126	277510NIC0014311	09/09/2021	50020	R$ 195.23
BAS6E06	277510T000004836	25/06/2021	60412	R$ 195.23
BAT5598	277510NIC0014378	09/09/2021	50020	R$ 195.23
BBA8304	277510NIC0014385	09/09/2021	50020	R$ 195.23
BBB8871	277510Z000003184	21/06/2021	55412	R$ 195.23
BBC8852	277510NIC0014320	09/09/2021	50020	R$ 195.23
BBF2450	277510NIC0014333	09/09/2021	50020	R$ 293.47
BBF7385	277510NIC0014387	09/09/2021	50020	R$ 293.47
BBF7385	277510NIC0014388	09/09/2021	50020	R$ 195.23
BBH4773	277510T000009707	25/06/2021	60501	R$ 293.47
BBI2I59	277510T000002452	25/06/2021	60412	R$ 195.23
BBJ4415	277510NIC0014345	09/09/2021	50020	R$ 195.23
BBK2A34	277510NIC0014360	09/09/2021	50020	R$ 195.23
BBM9884	277510NIC0014302	09/09/2021	50020	R$ 195.23
BBP6413	277510T000004878	30/06/2021	76251	R$ 293.47
BBQ4H01	277510NIC0014363	09/09/2021	50020	R$ 293.47
BBQ5F81	277510NIC0014306	09/09/2021	50020	R$ 195.23
BBS7I73	277510T000009706	25/06/2021	76331	R$ 293.47
BBT3430	277510T000003210	24/06/2021	76251	R$ 293.47
BBT4126	277510NIC0014348	09/09/2021	50020	R$ 293.47
BBV3205	277510T000004865	28/06/2021	76332	R$ 293.47
BBZ9361	277510T000006414	28/06/2021	76332	R$ 293.47
BCA1696	277510NIC0014344	09/09/2021	50020	R$ 293.47
BCC2226	277510T000004852	26/06/2021	55417	R$ 195.23
BCC4157	277510NIC0014349	09/09/2021	50020	R$ 130.16
BCC7099	277510T000004880	30/06/2021	76331	R$ 293.47
BCC8991	277510T000033343	25/06/2021	55411	R$ 195.23
BCF4304	277510T000004832	24/06/2021	55417	R$ 195.23
BCG5424	277510T000021444	30/06/2021	76252	R$ 293.47
BCG6152	277510T000004838	25/06/2021	55417	R$ 195.23
BCH8568	277510T000006408	25/06/2021	55417	R$ 195.23
BCI1D38	277510T000002450	24/06/2021	58194	R$ 880.41
BCK5680	277510NIC0014288	09/09/2021	50020	R$ 1171.38
BCK8707	277510NIC0014285	09/09/2021	50020	R$ 195.23
BCM9429	277510NIC0014353	09/09/2021	50020	R$ 195.23
BCQ5157	277510NIC0014383	09/09/2021	50020	R$ 293.47
BCR6I60	277510T000034019	25/06/2021	55412	R$ 195.23
BCR9J39	277510NIC0014372	09/09/2021	50020	R$ 293.47
BCT0D92	277510T000034022	26/06/2021	55413	R$ 195.23
BCV3I56	277510NIC0014379	09/09/2021	50020	R$ 390.46
BCX0F73	277510T000000101	30/06/2021	76332	R$ 293.47
BCY6H10	277510NIC0014368	09/09/2021	50020	R$ 586.94
BDA4G30	277510NIC0014395	09/09/2021	50020	R$ 293.47
BDA7J55	277510T000010522	25/06/2021	60501	R$ 293.47
BDG8I91	277510T000004834	24/06/2021	76332	R$ 293.47
BDH4J28	277510T000000100	30/06/2021	76331	R$ 293.47
BDH5A34	277510NIC0014314	09/09/2021	50020	R$ 586.94
BDI0302	277510T000034009	25/06/2021	55412	R$ 195.23
BDI4I69	277510T000019112	26/06/2021	51851	R$ 195.23
BDJ4C74	277510T000004842	25/06/2021	76332	R$ 293.47
BDJ6D66	277510T000003208	24/06/2021	55411	R$ 195.23
BDL2H15	277510NIC0014330	09/09/2021	50020	R$ 293.47
BDR5B51	277510NIC0014367	09/09/2021	50020	R$ 293.47
BDR6H74	277510NIC0014342	09/09/2021	50020	R$ 130.16
BDR8B09	277510NIC0014303	09/09/2021	50020	R$ 195.23
BDT7J39	277510T000025000	24/06/2021	51930	R$ 293.47
BDV7D32	277510T000004839	25/06/2021	76332	R$ 293.47
BDX7B94	277510T000033341	25/06/2021	60501	R$ 293.47
BDY2C85	277510NIC0014343	09/09/2021	50020	R$ 195.23
BDY8C54	277510T000033333	25/06/2021	57380	R$ 293.47
BEA2D24	277510T000010514	24/06/2021	76332	R$ 293.47
BEA9C47	277510T000006406	24/06/2021	76332	R$ 293.47
BEB6H18	277510NIC0014365	09/09/2021	50020	R$ 293.47
BEC5J68	277510T000004841	25/06/2021	76331	R$ 293.47
BEC6G05	277510NIC0014286	09/09/2021	50020	R$ 195.23
BEC7D92	277510NIC0014381	09/09/2021	50020	R$ 195.23
BEC7E11	277510T000010521	25/06/2021	51930	R$ 293.47
BED4A33	277510T000034010	25/06/2021	55411	R$ 195.23
BEE8E77	277510NIC0014352	09/09/2021	50020	R$ 130.16
BEI1B17	277510T000009701	24/06/2021	55417	R$ 195.23
BEK8H19	277510NIC0014366	09/09/2021	50020	R$ 293.47
BEN4A52	277510T000004848	25/06/2021	76332	R$ 293.47
BEN9D04	277510NIC0014384	09/09/2021	50020	R$ 293.47
BER0955	277510T000004870	28/06/2021	54522	R$ 195.23
BER4720	277510NIC0014309	09/09/2021	50020	R$ 130.16
BES5E68	277510NIC0014369	09/09/2021	50020	R$ 195.23
BET7E43	277510NIC0014298	09/09/2021	50020	R$ 195.23
BEU1H06	277510T000004879	30/06/2021	76252	R$ 293.47
BEU1H06	277510T000019115	30/06/2021	76331	R$ 293.47
BEU1H06	277510T000004877	30/06/2021	76332	R$ 293.47
BEU6B14	277510NIC0014305	09/09/2021	50020	R$ 390.46
BEU6B14	277510NIC0014356	09/09/2021	50020	R$ 585.69

BEW0I90	277510NIC0014371	09/09/2021	50020	R$ 293.47
BEW2E26	277510NIC0014326	09/09/2021	50020	R$ 195.23
BEX4D21	277510NIC0014310	09/09/2021	50020	R$ 195.23
BEY5H08	277510T000033334	25/06/2021	55412	R$ 195.23
BEZ7H73	277510T000003212	28/06/2021	76251	R$ 293.47
BUK6459	277510T000002454	28/06/2021	76251	R$ 293.47
CAC1117	277510NIC0014300	09/09/2021	50020	R$ 195.23
CIV7719	277510T000004851	26/06/2021	76332	R$ 293.47
CUB2D67	277510NIC0014347	09/09/2021	50020	R$ 293.47
DFG3785	277510T000033344	25/06/2021	76331	R$ 293.47
DMT1874	277510T000033338	25/06/2021	55412	R$ 195.23
DSD7A91	277510NIC0014299	09/09/2021	50020	R$ 195.23
DWL7577	277510T000020256	28/06/2021	76332	R$ 293.47
EAX2F43	277510T000010526	30/06/2021	76332	R$ 293.47
EOS8I98	277510T000033345	26/06/2021	70991	R$ 195.23
EQA1E00	277510T000033352	30/06/2021	76331	R$ 293.47
EST3910	277510NIC0014313	09/09/2021	50020	R$ 195.23
ETT2223	277510T000013215	30/06/2021	76331	R$ 293.47
EUS9H07	277510T000033321	24/06/2021	55411	R$ 195.23
EUS9H07	277510Z000003183	21/06/2021	55412	R$ 195.23
EVX2540	277510T000004857	28/06/2021	55412	R$ 195.23
FAW1J79	277510T000004860	28/06/2021	55412	R$ 195.23
FCI1A53	116100E008438655	30/06/2021	60412	R$ 195.23
FFF2D07	277510T000004853	26/06/2021	76331	R$ 293.47
FMU5C96	277510NIC0014297	09/09/2021	50020	R$ 390.46
FSZ2752	277510NIC0014357	09/09/2021	50020	R$ 195.23
FTD3J26	277510NIC0014389	09/09/2021	50020	R$ 195.23
FWW5C25	277510T000004864	28/06/2021	76332	R$ 293.47
FZO0G16	277510T000004845	25/06/2021	55412	R$ 195.23
GED6E56	277510Z000003186	21/06/2021	55412	R$ 195.23
GHZ7878	277510NIC0014339	09/09/2021	50020	R$ 293.47
GHZ7878	277510NIC0014393	09/09/2021	50020	R$ 195.23
GNG3J00	277510T000002453	25/06/2021	58194	R$ 880.41
HBU5C10	277510NIC0014332	09/09/2021	50020	R$ 195.23
HEJ6424	277510T000004833	24/06/2021	55412	R$ 195.23
HJU4J98	277510T000004859	28/06/2021	55412	R$ 195.23
HTI5E73	277510T000004856	26/06/2021	58350	R$ 195.23
HTI5E73	277510T000004855	26/06/2021	51851	R$ 195.23
IFB4451	277510Z000003179	21/06/2021	55412	R$ 195.23
IRB8711	277510T000018001	24/06/2021	54870	R$ 195.23
IRB8711	277510T000009702	24/06/2021	54870	R$ 195.23
IXZ3C94	277510NIC0014355	09/09/2021	50020	R$ 293.47
JDS6A03	277510NIC0014287	09/09/2021	50020	R$ 585.69
LWY0305	277510Z000003173	18/06/2021	55412	R$ 195.23
MBS6025	277510T000033325	24/06/2021	55412	R$ 195.23
MEA6C32	116100E008438615	02/07/2021	60501	R$ 293.47
MEW7071	277510Z000003174	21/06/2021	55412	R$ 195.23
MFA7754	277510T000025144	24/06/2021	76251	R$ 293.47
MGB1E93	277510T000033339	25/06/2021	55412	R$ 195.23
MGH9230	277510Z000003180	21/06/2021	55412	R$ 195.23
MGW6H94	277510T000015088	25/06/2021	57380	R$ 293.47
MKH7783	277510T000003213	28/06/2021	76251	R$ 293.47
MKS5653	277510T000034013	25/06/2021	55412	R$ 195.23
MLD4853	277510T000029104	30/06/2021	76251	R$ 293.47
MLK8412	277510NIC0014319	09/09/2021	50020	R$ 293.47
MLN6455	277510Z000003181	21/06/2021	55412	R$ 195.23
MLO5J20	277510T000002451	24/06/2021	55411	R$ 195.23
MME1503	277510T000010524	30/06/2021	76331	R$ 293.47
MMM6I74	277510T000033351	26/06/2021	55417	R$ 195.23
NJJ4240	277510T000004837	25/06/2021	76331	R$ 293.47
NRP4177	277510T000010516	24/06/2021	76332	R$ 293.47
NXQ4123	277510T000033332	24/06/2021	55412	R$ 195.23
OAC9A06	277510Z000003189	21/06/2021	55412	R$ 195.23
OEB3C06	277510NIC0014337	09/09/2021	50020	R$ 293.47
OKR0G21	277510NIC0014374	09/09/2021	50020	R$ 293.47
OQW3716	277510NIC0014292	09/09/2021	50020	R$ 195.23
PAJ1375	277510NIC0014304	09/09/2021	50020	R$ 390.46
PRG5901	277510T000016202	28/06/2021	76331	R$ 293.47
PWE9415	277510T000021442	25/06/2021	76332	R$ 293.47
PWS3B98	277510NIC0014289	09/09/2021	50020	R$ 195.23
PXD6B45	277510T000033349	26/06/2021	55417	R$ 195.23
PYA7283	277510NIC0014296	09/09/2021	50020	R$ 585.69
PYQ5A11	277510NIC0014307	09/09/2021	50020	R$ 293.47
PYQ9325	277510T000034012	25/06/2021	55412	R$ 195.23
PYX2880	277510NIC0014293	09/09/2021	50020	R$ 585.69
PZA6E14	277510T000033327	24/06/2021	55412	R$ 195.23
PZG1F72	277510T000004847	25/06/2021	60412	R$ 195.23
PZY2E53	277510T000033322	24/06/2021	76331	R$ 293.47
QAA8596	277510T000016204	30/06/2021	76332	R$ 293.47
QDU6J65	277510T000004869	28/06/2021	54870	R$ 195.23
QHH1219	277510T000019109	25/06/2021	55411	R$ 195.23
QHX6281	277510NIC0014323	09/09/2021	50020	R$ 195.23
QIA6C46	116100E008438853	06/07/2021	60501	R$ 293.47
QIS0I13	116100E008438709	01/07/2021	55411	R$ 195.23
QIW6861	277510T000015087	24/06/2021	55411	R$ 195.23
QJE7998	277510NIC0014391	09/09/2021	50020	R$ 293.47
QJO4615	277510T000033331	24/06/2021	55412	R$ 195.23
QOV2836	277510NIC0014396	09/09/2021	50020	R$ 293.47
QOY2G59	277510T000003211	25/06/2021	55411	R$ 195.23

QPN7G70	277510NIC0014375	09/09/2021	50020	R$ 880.41
QPT0D89	277510T000033326	24/06/2021	55412	R$ 195.23
QQB1D76	277510T000010520	25/06/2021	76332	R$ 293.47
QQL8F19	277510T000006407	25/06/2021	60412	R$ 195.23
QUE8J79	277510T000033346	26/06/2021	58194	R$ 880.41
QWT6893	277510NIC0014394	09/09/2021	50020	R$ 195.23
QXA8115	277510NIC0014340	09/09/2021	50020	R$ 586.94
QXA8115	277510NIC0014341	09/09/2021	50020	R$ 293.47
RAO2720	277510T000004884	30/06/2021	76332	R$ 293.47
RFA4G18	277510T000004868	28/06/2021	73740	R$ 293.47
RFA4G18	277510T000004866	28/06/2021	54870	R$ 195.23
RHB5G41	277510T000033318	24/06/2021	76331	R$ 293.47
RLK0H00	277510T000004835	24/06/2021	76332	R$ 293.47

Publicado por:
Elisangela Bach Dallazane
Código Identificador:6BD722F6

SECRETARIA DE GABINETE
DECRETO Nº 9.001, DE 2 DE SETEMBRO DE 2021

Altera dispositivo do Decreto nº 8.935, de 11 de junho de 2021, que declara Utilidade Pública para fins de instituição de servidão administrativa, amigável ou judicial, pela Companhia de Saneamento do Paraná - Sanepar.

O Prefeito do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 47, XXIII, da Lei Orgânica Municipal, com fundamento nos artigos 2º, 5º, "e", "h" e 6º, do Decreto Lei nº 3.365, de 21 de junho de 1941, alterado pela Lei nº 2.786, de 21 de maio de 1956;

DECRETA:

Art. 1º Altera o art.1º, do Decreto Municipal nº 8.935, de 11 de junho de 2021, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 1º

01- ÁREA: 593,88 m² - FAIXA DE SERVIDÃO PARA INTERCEPTOR DE ESGOTO

Proprietário: Renata de Sá Juglair e Outros ou a quem de direito pertencer
Codificação: 001-SES-0195-8174-LEGA-MD-PATOBRANCO-R2
Município: Pato Branco/PR
Comarca: 1° Ofício de Pato Branco UF: Paraná
Certidão de Registro: Matrícula nº 35.691
CAR: PR-4118501-01e193b094b5449ab2ab6f4d852c8b03
Localização: Núcleo Ligeiro Norte – Lote 13
Área: 593,88 m² Extensão: 148,47 m Largura da Faixa: 4,00 m
Descrição: Inicia-se a descrição desta faixa de servidão junto a EST-A, de coordenadas N 7.106.262,918 m e E 330.917,939 m; situada na divisa com o Lote 13A, com os seguintes azimutes e distâncias: 260°29'32" e 45,36 m até o PV-001, de coordenadas N 7.106.255,425 m e E 330.873,203 m com os seguintes azimutes e distâncias: 194°22'26" e 103,11 m até o EST-B, de coordenadas N 7.106.155,545 m e E 330.847,607 m, perfazendo uma extensão de 148,47 m, a qual define o eixo de uma faixa de 4,00 m de largura com área total de atingimento de 593,88 m². Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro, Fuso 22J, Meridiano Central 51° WGr e encontram-se representadas no Sistema UTM, tendo como o datum o SIRGAS 2000. Todos os azimutes e distâncias, área e extensão foram calculados no plano de projeção UTM. Curitiba, 12 de fevereiro de 2021. Valter Lima de Castro Jr, Engenheiro CREA PR – SC-947101/D, ART 1720203102537. **OBS: TUBULAÇÃO AÉREA ENTRE PV-001 E EST-B.**

Estação	Vante	Azimute	Distância	Coord. Norte	Coord.Este
EST-A	PV-001	260°29'32"	45,36	7.106.262,918	330.917,939
PV-001	EST-B	194°22'26"	103,11	7.106.255,425	330.873,203
EST-B	-	-	-	7.106.155,545	330.847,607

02- ÁREA: 707,44 m² - FAIXA DE SERVIDÃO PARA INTERCEPTOR DE ESGOTO

PROPRIETÁRIO: Oradi Francisco Caldato e Outros ou a quem de direito pertencer
Codificação: 002-SES-0195-8174-LEGA-MD-PATOBRANCO-R3
Município: Pato Branco/PR
Comarca: 1° Ofício de Pato Branco UF: Paraná
Certidão de Registro: Matrícula nº 10.770
CAR: PR-4118501-141a20afc5cd40548189fcc58a0ec0ed
Localização: Núcleo Ligeiro Norte – Lote 12-A
Área: 707,44 m² Extensão: 176,86 m Largura da Faixa: 4,00 m
DESCRIÇÃO: Inicia-se a descrição desta faixa de servidão junto a EST-A, de coordenadas N 7.106.155,545 m e E 330.847,607 m; deste segue com os seguintes azimutes e distâncias: 194°22'26" e 97,19 m até o PV-03, de coordenadas N 7.106.061,395 m e E 330.823,479 m deste segue com os seguintes azimutes e distâncias: 294°23'54" e 79,67 m até o EST-B, de coordenadas N 7.106.094,307 m e E 330.750,920 m, perfazendo uma extensão de 176,86 m, a qual define o eixo de uma faixa de 4,00 m de largura com área total de atingimento de 707,44 m². Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro, Fuso 22J, Meridiano Central 51° WGr e encontram-se representadas no Sistema UTM, tendo como o datum o SIRGAS 2000. Todos os azimutes e distâncias, área e extensão foram calculados no plano de projeção UTM. Curitiba, 12 de fevereiro de 2021. Valter Lima de Castro Jr, Engenheiro CREA PR – SC-947101/D, ART 1720203102537. **OBS: TUBULAÇÃO AÉREA ENTRE EST-A E PV-003.**

Estação	Vante	Azimute	Distância	Coord. Norte	Coord.Este
EST-A	PV-003	194°22'26"	97,19	7.106.155,545	330.847,607
PV-03	EST-B	294°23'54"	79,67	7.106.061,395	330.823,479
EST-B	-	-	-	7.106.094,307	330.750,920

03- ÁREA: 3.253,44 m² - FAIXA DE SERVIDÃO PARA INTERCEPTOR DE ESGOTO

Proprietário: Ana Maria Zanin Vezaro e Outros ou a quem de direito pertencer
Codificação: 009-SES-0195-8174-LEGA-MD-PATOBRANCO-R3
Município: Pato Branco/PR
Comarca: 1° Ofício de Pato Branco UF: Paraná
Certidão de Registro: Matrícula nº 42.376
CAR: PR-4118501-6a80dd53bd5d45c4a9a8a4dab4387d68
Localização: Núcleo Ligeiro Parte Norte
Área: 3.253,44 m² Extensão: 813,36 m Largura da Faixa: 4,00 m
Descrição: Inicia-se a descrição desta faixa de servidão junto a EST-A, de coordenadas N 7.104.841,346 m e E 331.574,831 m; situada na divisa com o lote vizinho, deste segue com os seguintes azimutes e distâncias: 194°52'59" e 30,98 m até o PV-071, de coordenadas N 7.104.811,406 m e E 331.566,874 m deste segue com os seguintes azimutes e distâncias: 174°12'04" e 22,25 m até o PV-072, de coordenadas N 7.104.789,270 m e E 331.569,122 m deste segue com os seguintes azimutes e distâncias: 133°48'26" e 23,45 m até o PV-073, de coordenadas N 7.104.773,037 m e E 331.586,045 m deste segue com os seguintes azimutes e distâncias: 113°50'13" e 85,40 m até o PV-074, de coordenadas N 7.104.738,524 m e E 331.664,161 m deste segue com os seguintes azimutes e distâncias: 140°04'45" e 56,95 m até o PV-075, de coordenadas N 7.104.694,847 m e E 331.700,707 m deste segue com os seguintes azimutes e distâncias: 118°09'56" e 37,10 m até o PV-076, de coordenadas N 7.104.677,335 m e E 331.733,414 m deste segue com os seguintes azimutes e distâncias: 91°07'10" e 50,50 m até o PV-077, de coordenadas N 7.104.676,349 m e E 331.783,904 m deste segue com os seguintes azimutes e distâncias: 156°33'27" e 65,90 m até o PV-078, de coordenadas N 7.104.615,888 m e E 331.810,121 m deste segue com os seguintes azimutes e distâncias: 226°16'58" e 107,00 m até o PV-079, de coordenadas N 7.104.541,940 m e E 331.732,786 m deste segue com os seguintes azimutes e distâncias: 199°05'23" e 35,80 m até o PV-080, de coordenadas N 7.104.508,109 m e E 331.721,078 m deste segue com os seguintes azimutes e distâncias: 129°17'59" e 76,60 m até o PV-081, de coordenadas N 7.104.459,592 m e E 331.780,354 m deste segue com os seguintes azimutes e distâncias: 116°28'48" e 34,10 m até o PV-082, de coordenadas N 7.104.444,387 m e E 331.810,877 m deste segue com os seguintes azimutes e distâncias: 111°09'50" e 44,85 m até o PV-083, de coordenadas N 7.104.428,195 m e E 331.852,702 m deste segue com os seguintes azimutes e distâncias: 96°04'21" e 47,35 m até o PV-084, de coordenadas N 7.104.423,186 m e E 331.899,786 m deste segue com os seguintes azimutes e distâncias: 90°42'58" e 27,10 m até o PV-085, de coordenadas N 7.104.422,847 m e E 331.926,884 m deste segue com os seguintes azimutes e distâncias: 79°11'15" e 28,30 m até o PV-086, de coordenadas N 7.104.428,156 m e E 331.954,682 m deste segue com os seguintes azimutes e distâncias: 74°04'53" e 21,85 m até o PV-087, de coordenadas N 7.104.434,149 m e E 331.975,694 m deste segue com os seguintes azimutes e distâncias: 116°48'27" e 17,88 m até o EST-B, de coordenadas N 7.104.426,086 m e E 331.991,651 m, situada na divisa com o lote vizinho, perfazendo uma extensão de 813,36 m, a qual define o eixo de uma faixa de 4,00 m de largura com área total de atingimento de 3.253,44 m². Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro, Fuso 22J, Meridiano Central 51° WGr e encontram-se representadas no Sistema UTM, tendo como o datum o SIRGAS 2000. Todos os azimutes e distâncias, área e extensão foram calculados no plano de projeção UTM. Curitiba, 18 de fevereiro de 2021. Valter Lima de Castro Jr, Engenheiro CREA PR – SC-947101/D, ART 1720203102537. **OBS: TUBULAÇÃO AÉREA ENTRE PV-077 E PV-078.**

Estação	Vante	Azimute	Distância	Coord. Norte	Coord.Este
EST-A	PV-001	260°29'32"	45,36	7.106.262,918	330.917,939
PV-001	EST-B	194°22'26"	103,11	7.106.255,425	330.873,203
EST-B	-	-	-	7.106.155,545	330.847,607

04- ÁREA: 1.601,04 m² - FAIXA DE SERVIDÃO PARA INTERCEPTOR DE ESGOTO
Proprietário: Belmiro Caetano Zanin e Outros ou a quem de direito pertencer
Codificação: 010-SES-0195-8174-LEGA-MD-PATOBRANCO-R3
Município: Pato Branco/PR
Comarca: 1° Ofício de Pato Branco UF: Paraná
Certidão de Registro: Matrícula nº 42.372
CAR: PR-4118501-36de245b7e704ee2b8a0f88677ed9b46
Localização: Núcleo Ligeiro Parte Norte
Área: 1.601,04 m² Extensão: 400,26 m Largura da Faixa: 4,00 m
Descrição: Inicia-se a descrição desta faixa de servidão junto a EST-A, de coordenadas N 7.104.426,086 m e E 331.991,651 m; situada na divisa com o lote vizinho, deste segue com os seguintes azimutes e distâncias: 116°48'27" e 0,72 m até o PV-088, de coordenadas N 7.104.425,761 m e E 331.992,295 m deste segue com os seguintes azimutes e distâncias: 135°51'31" e 58,90 m até o PV-089, de coordenadas N 7.104.383,493 m e E 332.033,314 m deste segue com os seguintes azimutes e distâncias: 154°55'13" e 59,55 m até o PV-090, de coordenadas N 7.104.329,557 m e E 332.058,556 m deste segue com os seguintes azimutes e distâncias: 146°19'05" e 29,45 m até o PV-091, de coordenadas N 7.104.305,051 m e E 332.074,889 m deste segue com os seguintes azimutes e distâncias: 124°08'01" e 74,30 m até o PV-092, de coordenadas N 7.104.263,359 m e E 332.136,389 m deste segue com os seguintes azimutes e distâncias: 189°59'21" e 106,95 m até o PV-093, de coordenadas N 7.104.158,031 m e E 332.117,838 m deste segue com os seguintes azimutes e distâncias: 207°07'02" e 33,75 m até o PV-094, de coordenadas N 7.104.127,991 m e E 332.102,454 m deste segue com os seguintes azimutes e distâncias: 190°16'55" e 36,64 m até o EST-B, de coordenadas N 7.104.091,940 m e E 332.095,914 m, situada na divisa com o lote vizinho, perfazendo uma extensão de 400,26 m, a qual define o eixo de uma faixa de 4,00 m de largura com área total de atingimento de 1.601,04 m². Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro, Fuso 22J, Meridiano Central 51° WGr e encontram-se representadas no Sistema UTM, tendo como o datum o SIRGAS 2000. Todos os azimutes e distâncias, área e extensão foram calculados no plano de projeção UTM. Curitiba, 18 de fevereiro de 2021. Valter Lima de Castro Jr, Engenheiro CREA PR – SC-947101/D, ART 1720203102537. **OBS: TUBULAÇÃO AÉREA ENTRE PV-092 E PV-093.**

Estação	Vante	Azimute	Distância	Coord. Norte	Coord.Este
EST-A		116°48'27"	0,72	7.104.426,086	331.991,651
PV-088	PV-088	135°51'31"	58,90	7.104.425,761	331.992,295
PV-089	PV-090	154°55'13"	59,55	7.104.383,493	332.033,314
PV-090	PV-091	146°19'05"	29,45	7.104.329,557	332.058,556
PV-091	PV-092	124°08'01"	74,30	7.104.305,051	332.074,889
PV-092	PV-093	189°59'21"	106,95	7.104.263,359	332.136,389
PV-093	PV-094	207°07'02"	33,75	7.104.158,031	332.117,838
PV-094	EST-B	190°16'55"	36,64	7.104.127,991	332.102,454
EST-B	-	-	-	7.104.091,940	332.095,914

05 - ÁREA: 8.379,24 m² - FAIXA DE SERVIDÃO PARA INTERCEPTOR DE ESGOTO
Proprietário: Ignez Terezinha Trento e Outros ou a quem de direito pertencer
Codificação: 011-SES-0195-8174-LEGA-MD-PATOBRANCO-R3

Município: Pato Branco/PR
Comarca: 1° Ofício de Pato Branco UF: Paraná
Certidão de Registro: Matrícula nº 33.062
CAR: PR-4118501-0b190f79c8fd4690aa8fd16e40dcba54
Localização: Núcleo Bom Retiro
Área: 8.379,24 m² Extensão: 2.094,81 m Largura da faixa: 4,00 m
Descrição: Inicia-se a descrição desta faixa de servidão junto a EST-A, de coordenadas N 7.104.091,940 m e E 332.095,914 m; situada na divisa com o Lote vizinho, com os seguintes azimutes e distâncias: 190°16'55" e 55,06 m até o PV-095, de coordenadas N 7.104.037,763 m e E 332.086,086 m com os seguintes azimutes e distâncias: 204°11'24" e 102,90 m até o PV-096, de coordenadas N 7.103.943,899 m e E 332.043,922 m com os seguintes azimutes e distâncias: 207°13'20" e 112,90 m até o PV-097, de coordenadas N 7.103.843,504 m e E 331.992,276 m com os seguintes azimutes e distâncias: 193°17'46" e 23,80 m até o PV-098, de coordenadas N 7.103.820,342 m e E 331.986,803 m com os seguintes azimutes e distâncias: 159°28'16" e 20,00 m até o PV-099, de coordenadas N 7.103.801,612 m e E 331.993,816 m com os seguintes azimutes e distâncias: 110°44'58" e 32,65 m até o PV-100, de coordenadas N 7.103.790,044 m e E 332.024,348 m com os seguintes azimutes e distâncias: 165°00'42" e 70,80 m até o PV-101, de coordenadas N 7.103.721,653 m e E 332.042,659 m com os seguintes azimutes e distâncias: 266°42'01" e 79,35 m até o PV-102, de coordenadas N 7.103.717,086 m e E 331.963,440 m com os seguintes azimutes e distâncias: 275°27'06" e 57,90 m até o PV-103, de coordenadas N 7.103.722,587 m e E 331.905,802 m com os seguintes azimutes e distâncias: 283°25'55" e 83,75 m até o PV-104, de coordenadas N 7.103.742,041 m e E 331.824,343 m com os seguintes azimutes e distâncias: 259°01'41" e 52,55 m até o PV-105, de coordenadas N 7.103.732,039 m e E 331.772,754 m com os seguintes azimutes e distâncias: 214°44'16" e 63,20 m até o PV-106, de coordenadas N 7.103.680,103 m e E 331.736,741 m com os seguintes azimutes e distâncias: 174°44'06" e 42,40 m até o PV-107, de coordenadas N 7.103.637,882 m e E 331.740,632 m com os seguintes azimutes e distâncias: 149°38'47" e 96,30 m até o PV-108, de coordenadas N 7.103.554,783 m e E 331.789,295 m com os seguintes azimutes e distâncias: 172°10'38" e 87,05 m até o PV-109, de coordenadas N 7.103.468,543 m e E 331.801,144 m com os seguintes azimutes e distâncias: 178°49'31" e 50,00 m até o PV-110, de coordenadas N 7.103.418,553 m e E 331.802,169 m com os seguintes azimutes e distâncias: 172°55'59" e 46,30 m até o PV-111, de coordenadas N 7.103.372,605 m e E 331.807,865 m com os seguintes azimutes e distâncias: 164°21'55" e 51,25 m até o PV-112, de coordenadas N 7.103.323,251 m e E 331.821,677 m com os seguintes azimutes e distâncias: 166°11'29" e 36,25 m até o PV-113, de coordenadas N 7.103.288,049 m e E 331.830,329 m com os seguintes azimutes e distâncias: 170°32'56" e 29,95 m até o PV-114, de coordenadas N 7.103.258,506 m e E 331.835,247 m com os seguintes azimutes e distâncias: 137°55'27" e 31,00 m até o PV-115, de coordenadas N 7.103.235,496 m e E 331.856,020 m com os seguintes azimutes e distâncias: 104°15'16" e 25,60 m até o PV-116, de coordenadas N 7.103.229,192 m e E 331.880,832 m com os seguintes azimutes e distâncias: 96°26'13" e 31,25 m até o PV-117, de coordenadas N 7.103.225,689 m e E 331.911,885 m com os seguintes azimutes e distâncias: 102°43'58" e 42,80 m até o PV-118, de coordenadas N 7.103.216,255 m e E 331.953,633 m com os seguintes azimutes e distâncias: 98°41'10" e 28,25 m até o PV-119, de coordenadas N 7.103.211,989 m e E 331.981,559 m com os seguintes azimutes e distâncias: 115°11'57" e 32,20 m até o PV-120, de coordenadas N 7.103.198,279 m e E 332.010,694 m com os seguintes azimutes e distâncias: 138°02'30" e 46,80 m até o PV-121, de coordenadas N 7.103.163,477 m e E 332.041,984 m com os seguintes azimutes e distâncias: 116°38'07" e 32,50 m até o PV-122, de coordenadas N 7.103.148,907 m e E 332.071,035 m com os seguintes azimutes e distâncias: 104°06'01" e 53,80 m até o PV-123, de coordenadas N 7.103.135,801 m e E 332.123,214 m com os seguintes azimutes e distâncias: 86°33'18" e 26,40 m até o PV-124, de coordenadas N 7.103.137,387 m e E 332.149,567 m com os seguintes azimutes e distâncias: 122°20'04" e 22,30 m até o PV-125, de coordenadas N 7.103.125,460 m e E 332.168,409 m com os seguintes azimutes e distâncias: 107°24'22" e 27,20 m até o PV-126, de coordenadas N 7.103.117,323 m e E 332.194,363 m com os seguintes azimutes e distâncias: 96°25'30" e 28,80 m até o PV-127, de coordenadas N 7.103.114,100 m e E 332.222,982 m com os seguintes azimutes e distâncias: 86°12'40" e 32,70 m até o PV-128, de coordenadas N 7.103.116,261 m e E 332.255,611 m com os seguintes azimutes e distâncias: 124°39'42" e 53,65 m até o PV-129, de coordenadas N 7.103.085,748 m e E 332.299,739 m com os seguintes azimutes e distâncias: 135°37'40" e 31,50 m até o PV-130, de coordenadas N 7.103.063,232 m e E 332.321,768 m com os seguintes azimutes e distâncias: 151°24'12" e 40,00 m até o PV-131, de coordenadas N 7.103.028,111 m e E 332.340,913 m com os seguintes azimutes e distâncias: 137°16'24" e 22,70 m até o PV-132, de coordenadas N 7.103.011,436 m e E 332.356,315 m com os seguintes azimutes e distâncias: 130°50'29" e 61,00 m até o PV-133, de coordenadas N 7.102.971,544 m e E 332.402,463 m com os seguintes azimutes e distâncias: 121°16'17" e 24,15 m até o PV-134, de coordenadas N 7.102.959,008 m e E 332.423,105 m com os seguintes azimutes e distâncias: 130°57'04" e 56,85 m até o PV-135, de coordenadas N 7.102.921,748 m e E 332.466,042 m com os seguintes azimutes e distâncias: 106°54'36" e 34,90 m até o PV-136, de coordenadas N 7.102.911,596 m e E 332.499,433 m com os seguintes azimutes e distâncias: 119°43'34" e 23,80 m até o PV-137, de coordenadas N 7.102.899,795 m e E 332.520,101 m com os seguintes azimutes e distâncias: 110°04'44" e 30,15 m até o PV-138, de coordenadas N 7.102.889,444 m e E 332.548,418 m com os seguintes azimutes e distâncias: 92°19'19" e 22,05 m até o PV-200, de coordenadas N 7.102.888,551 m e E 332.570,454 m com os seguintes azimutes e distâncias: 87°42'30" e 39,22 m até o EST-B, de coordenadas N 7.102.890,119 m e E 332.609,647 m, situada na divisa com o lote vizinho, perfazendo uma extensão de 2.094,81 m, a qual define o eixo de uma faixa de 4,00 m de largura com área total de atingimento de 8.379,24 m². Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro, Fuso 22J, Meridiano Central 51° WGr e encontram-se representadas no Sistema UTM, tendo como o datum o SIRGAS 2000. Todos os azimutes e distâncias, área e extensão foram calculados no plano de projeção UTM. Curitiba, 18 de fevereiro de 2021. Valter Lima de Castro Jr, Engenheiro CREA PR – SC-947101/D, ART 1720203102537. **OBS: TUBULAÇÃO AÉREA ENTRE PV-100 E PV-101.**

Estação	Vante	Azimute	Distância	Coord. Norte	Coord.Este
EST-A	PV-095	190°16'55"	55,06	7.104.091,940	332.095,914
PV-095	PV-096	204°11'24"	102,90	7.104.037,763	332.086,086
PV-096	PV-097	207°13'20"	112,90	7.103.943,899	332.043,922
PV-097	PV-098	193°17'46"	23,80	7.103.843,504	331.992,276
PV-098	PV-099	159°28'16"	20,00	7.103.820,342	331.986,803
PV-099	PV-100	110°44'58"	32,65	7.103.801,612	331.993,816
PV-100	PV-101	165°00'42"	70,80	7.103.790,044	332.024,348
PV-101	PV-102	266°42'01"	79,35	7.103.721,653	332.042,659
PV-102	PV-103	275°27'06"	57,90	7.103.717,086	331.963,440
PV-103	PV-104	283°25'55"	83,75	7.103.722,587	331.905,802
PV-104	PV-105	259°01'41"	52,55	7.103.742,041	331.824,343
PV-105	PV-106	214°44'16"	63,20	7.103.732,039	331.772,754
PV-106	PV-107	174°44'06"	42,40	7.103.680,103	331.736,741
PV-107	PV-108	149°38'47"	96,30	7.103.637,882	331.740,632
PV-108	PV-109	172°10'38"	87,05	7.103.554,783	331.789,295
PV-109	PV-110	178°49'31"	50,00	7.103.468,543	331.801,144
PV-110	PV-111	172°55'59"	46,30	7.103.418,553	331.802,169
PV-111	PV-112	164°21'55"	51,25	7.103.372,605	331.807,865
PV-112	PV-113	166°11'29"	36,25	7.103.323,251	331.821,677
PV-113	PV-114	170°32'56"	29,95	7.103.288,049	331.830,329
PV-114	PV-115	137°55'27"	31,00	7.103.258,506	331.835,247

PV-115	PV-116	104°15'16"	25,60	7.103.235,496	331.856,020
PV-116	PV-117	96°26'13"	31,25	7.103.229,192	331.880,832
PV-117	PV-118	102°43'58"	42,80	7.103.225,689	331.911,885
PV-118	PV-119	98°41'10"	28,25	7.103.216,255	331.953,633
PV-119	PV-120	115°11'57"	32,20	7.103.211,989	331.981,559
PV-120	PV-121	138°02'30"	46,80	7.103.198,279	332.010,694
PV-121	PV-122	116°38'07"	32,50	7.103.163,477	332.041,984
PV-122	PV-123	104°06'01"	53,80	7.103.148,907	332.071,035
PV-123	PV-124	86°33'18"	26,40	7.103.135,801	332.123,214
PV-124	PV-125	122°20'04"	22,30	7.103.137,387	332.149,567
PV-125	PV-126	107°24'22"	27,20	7.103.125,460	332.168,409
PV-126	PV-127	96°25'30"	28,80	7.103.117,323	332.194,363
PV-127	PV-128	86°12'40"	32,70	7.103.114,100	332.222,982
PV-128	PV-129	124°39'42"	53,65	7.103.116,261	332.255,611
PV-129	PV-130	135°37'40"	31,50	7.103.085,748	332.299,739
PV-130	PV-131	151°24'12"	40,00	7.103.063,232	332.321,768
PV-131	PV-132	137°16'24"	22,70	7.103.028,111	332.340,913
PV-132	PV-133	130°50'29"	61,00	7.103.011,436	332.356,315
PV-133	PV-134	121°16'17"	24,15	7.102.971,544	332.402,463
PV-134	PV-135	130°57'04"	56,85	7.102.959,008	332.423,105
PV-135	PV-136	106°54'36"	34,90	7.102.921,748	332.466,042
PV-136	PV-137	119°43'34"	23,80	7.102.911,596	332.499,433
PV-137	PV-138	110°04'44"	30,15	7.102.899,795	332.520,101
PV-138	PV-200	92°19'19"	22,05	7.102.889,444	332.548,418
PV-200	EST-B	87°42'30"	39,22	7.102.888,551	332.570,454
EST-B	-	-	-	7.102.890,119	332.609,647

06 - ÁREA: 903,52 m² - FAIXA DE SERVIDÃO PARA INTERCEPTOR DE ESGOTO
Proprietário: Alano José Leonardi e Outros ou a quem de direito pertencer
Codificação: 014-SES-0195-8174-LEGA-MD-PATOBRANCO-R3
Município: Pato Branco/PR
Comarca: 1° Ofício de Pato Branco UF: Paraná
Certidão de Registro: Matrícula nº 52.713
CAR: PR-4118501-382dd9a7d8c94c2b81b178026d5bbe3e
Localização: Núcleo Bom Retiro – Lote 76-C1
Área: 903,52 m² Extensão: 225,88 m Largura da Faixa: 4,00 m
Descrição: Inicia-se a descrição desta faixa de servidão junto a EST-A, de coordenadas N 7.101.998,575 m e E 332.896,185 m; situada na divisa com o Lote 76-C, com os seguintes azimutes e distâncias: 188°04'17" e 17,71 m até o PV-214A, de coordenadas N 7.101.981,037 m e E 332.893,698 m com os seguintes azimutes e distâncias: 188°16'07" e 61,30 m até o PV-215, de coordenadas N 7.101.920,375 m e E 332.884,882 m com os seguintes azimutes e distâncias: 197°46'27" e 61,90 m até o PV-216, de coordenadas N 7.101.861,429 m e E 332.865,986 m com os seguintes azimutes e distâncias: 315°56'06" e 33,05 m até o PV-217A, de coordenadas N 7.101.885,178 m e E 332.843,001 m com os seguintes azimutes e distâncias: 238°02'05" e 41,82 m até o PV-218A, de coordenadas N 7.101.863,038 m e E 332.807,523 m com os seguintes azimutes e distâncias: 199°18'01" e 10,10 m até o EST-B, de coordenadas N 7.101.853,505 m e E 332.804,184 m, situada na divisa com o Lote vizinho, perfazendo uma extensão de 225,88 m, a qual define o eixo de uma faixa de 4,00 m de largura com área total de atingimento de 903,52 m². Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro, Fuso 22J, Meridiano Central 51° WGr e encontram-se representadas no Sistema UTM, tendo como o datum o SIRGAS 2000. Todos os azimutes e distâncias, área e extensão foram calculados no plano de projeção UTM.Curitiba, 18 de fevereiro de 2021. Valter Lima de Castro Jr, Engenheiro CREA PR – SC-947101/D, ART 1720203102537. **OBS: TUBULAÇÃO AÉREA ENTRE PV-215 E PV-216.**

Estação	Vante	Azimute	Distância	Coord. Norte	Coord.Este
EST-A	PV-214A	188°04'17"	17,71	7.101.998,575	332.896,185
PV-214A	PV-215	188°16'07"	61,30	7.101.981,037	332.893,698
PV-215	PV-216	197°46'27"	61,90	7.101.920,375	332.884,882
PV-216	PV-217A	315°56'06"	33,05	7.101.861,429	332.865,986
PV-217A	PV-218A	238°02'05"	41,82	7.101.885,178	332.843,001
PV-218A	EST-B	199°18'01"	10,10	7.101.863,038	332.807,523
EST-B	-	-	-	7.101.853,505	332.804,184

07 - ÁREA: 1.579,28 m² - FAIXA DE SERVIDÃO PARA INTERCEPTOR DE ESGOTO
Proprietário: Maria Clotilde Leonardi e Outros ou a quem de direito pertencer
Codificação: 015-SES-0195-8174-LEGA-MD-PATOBRANCO-R3
Município: Pato Branco/PR
Comarca: 1° Ofício de Pato Branco UF: Paraná
Certidão de Registro: Matrícula nº 25.079
CAR: PR-4118501-6d7c0f7c62234dea88ebaa1bbb80b931
Localização: Núcleo Bom Retiro
Área: 1.579,28 m² Extensão: 394,82 m Largura da Faixa: 4,00 m
Descrição: Inicia-se a descrição desta faixa de servidão junto a EST-A, de coordenadas N 7.101.853,505 m e E 332.804,184 m; situado na divisa com o Lote vizinho com os seguintes azimutes e distâncias: 199°22'00" e 66,58 m até o CV-219A, de coordenadas N 7.101.790,689 m e E 332.782,104 m com os seguintes azimutes e distâncias: 227°23'29" e 40,10 m até o CV-219B, de coordenadas N 7.101.763,542 m e E 332.752,591 m com os seguintes azimutes e distâncias: 241°29'23" e 16,30 m até o CV-219C, de coordenadas N 7.101.755,762 m e E 332.738,267 m com os seguintes azimutes e distâncias: 213°11'02" e 19,80 m até o PV-219D, de coordenadas N 7.101.739,191 m e E 332.727,430 m com os seguintes azimutes e distâncias: 202°58'23" e 30,10 m até o PV-220A, de coordenadas N 7.101.711,478 m e E 332.715,682 m com os seguintes azimutes e distâncias: 238°52'30" e 87,95 m até o PV-221, de coordenadas N 7.101.666,016 m e E 332.640,394 m com os seguintes azimutes e distâncias: 229°58'36" e 43,25 m até o PV-222, de coordenadas N 7.101.638,202 m e E 332.607,274 m com os seguintes azimutes e distâncias: 206°45'44" e 80,80 m até o PV-223, de coordenadas N 7.101.566,057 m e E 332.570,890 m com os seguintes azimutes e distâncias: 193°26'29" e 9,94 m até o EST-B, de coordenadas N 7.101.556,391 m e E 332.568,580 m, perfazendo uma extensão de 394,82 m, a qual define o eixo de uma faixa de 4,00 m de largura com área total de atingimento de 1.579,28 m². Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro, Fuso 22J, Meridiano Central 51° WGr e encontram-se representadas no Sistema UTM, tendo como o datum o SIRGAS 2000. Todos os

azimutes e distâncias, área e extensão foram calculados no plano de projeção UTM. Curitiba, 18 de fevereiro de 2021. Valter Lima de Castro Jr, Engenheiro CREA PR – SC-947101/D, ART 1720203102537. **OBS: TUBULAÇÃO AÉREA ENTRE CV-219A E PV-219D.**

Estação	Vante	Azimute	Distância	Coord. Norte	Coord.Este
EST-A	CV-219A	199°22'00	66,58	7.101.853,505	332.804,184
CV-219A	CV-219B	227°23'29"	40,10	7.101.790,689	332.782,104
CV-219B	CV-219C	241°29'23"	16,30	7.101.763,542	332.752,591
CV-219C	PV-219D	213°11'02"	19,80	7.101.755,762	332.738,267
PV-219D	PV-220A	202°58'23"	30,10	7.101.739,191	332.727,430
PV-220A	PV-221	238°52'30"	87,95	7.101.711,478	332.715,682
PV-221	PV-222	229°58'36"	43,25	7.101.666,016	332.640,394
PV-222	PV-223	206°45'44"	80,80	7.101.638,202	332.607,274
PV-223	EST-B	193°26'29"	9,94	7.101.566,057	332.570,890
EST-B	-	-	-	7.101.556,391	332.568,580

08 - ÁREA: 3.019,00 m² - FAIXA DE SERVIDÃO PARA REDE DE ESGOTO
Proprietário: Cristiano Brusamarello Neto e Outros ou a quem de direito pertencer
Codificação: 016-SES-0195-8174-LEGA-MD-PATOBRANCO-R3
Município: Pato Branco/PR
Comarca: 1° Ofício de Pato Branco UF: Paraná
Certidão de Registro: Matrícula nº 13.680
Localização: Lote 76 - Núcleo Bom Retiro
Área: 3.019,00 m² Extensão: 754,75 m Largura da Faixa: 4,00 m
Descrição: Inicia-se a descrição desta faixa de servidão junto a EST-A, de coordenadas N 7.101.556,391 m e E 332.568,580 m; situada na divisa com o Lote vizinho, com os seguintes azimutes e distâncias: 193°26'28" e 64,71 m até o PV-224, de coordenadas N 7.101.493,452 m e E 332.553,538 m com os seguintes azimutes e distâncias: 194°58'45" e 48,00 m até o PV-225A, de coordenadas N 7.101.447,083 m e E 332.541,131 m com os seguintes azimutes e distâncias: 198°19'52" e 70,00 m até o PV-225B, de coordenadas N 7.101.380,634 m e E 332.519,116 m com os seguintes azimutes e distâncias: 218°48'33" e 24,45 m até o PV-225C, de coordenadas N 7.101.361,584 m e E 332.503,794 m com os seguintes azimutes e distâncias: 272°33'52" e 40,00 m até o PV-226A, de coordenadas N 7.101.363,374 m e E 332.463,834 m com os seguintes azimutes e distâncias: 272°33'52" e 7,00 m até o PV-226, de coordenadas N 7.101.363,687 m e E 332.456,841 m com os seguintes azimutes e distâncias: 283°20'15" e 69,67 m até o PV-227, de coordenadas N 7.101.379,758 m e E 332.389,054 m com os seguintes azimutes e distâncias: 259°02'37" e 91,25 m até o PV-228, de coordenadas N 7.101.362,415 m e E 332.299,468 m com os seguintes azimutes e distâncias: 238°12'37" e 29,35 m até o PV-229, de coordenadas N 7.101.346,953 m e E 332.274,520 m com os seguintes azimutes e distâncias: 233°10'22" e 44,15 m até o PV-230, de coordenadas N 7.101.320,490 m e E 332.239,181 m com os seguintes azimutes e distâncias: 259°05'13" e 47,00 m até o PV-231, de coordenadas N 7.101.311,592 m e E 332.193,031 m com os seguintes azimutes e distâncias: 251°53'33" e 33,70 m até o PV-232, de coordenadas N 7.101.301,118 m e E 332.161,000 m com os seguintes azimutes e distâncias: 229°59'06" e 43,65 m até o EST-B, de coordenadas N 7.101.273,051 m e E 332.127,569 m, situada na divisa com o Lote 5-E, perfazendo uma extensão de 613,28 m, a qual define o eixo de uma faixa de 4,00 m de largura com área total de atingimento de 2.453,12 m². Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro, Fuso 22J, Meridiano Central 51° WGr e encontram-se representadas no Sistema UTM, tendo como o datum o SIRGAS 2000. Todos os azimutes e distâncias, área e extensão foram calculados no plano de projeção UTM. Curitiba, 18 de fevereiro de 2021. Valter Lima de Castro Jr, Engenheiro CREA PR – SC-947101/D, ART 1720203102537. **OBS: TUBULAÇÃO AÉREA ENTRE PV-226A E PV-226.**

Estação	Vante	Azimute	Distância	Coord. Norte	Coord.Este
EST-A	PV-224	193°26'28"	64,71	7.101.556,391	332.568,580
PV-224	PV-225A	194°58'45"	48,00	7.101.493,452	332.553,538
PV-225A	PV-225B	198°19'52"	70,00	7.101.447,083	332.541,131
PV-225B	PV-225C	218°48'33"	24,45	7.101.380,634	332.519,116
PV-225C	PV-226A	272°33'52"	40,00	7.101.361,584	332.503,794
PV-226A	PV-226	272°33'52"	7,00	7.101.363,374	332.463,834
PV-226	PV-227	283°20'15"	69,67	7.101.363,687	332.456,841
PV-227	PV-228	259°02'37"	91,25	7.101.379,758	332.389,054
PV-228	PV-229	238°12'37"	29,35	7.101.362,415	332.299,468
PV-229	PV-230	233°10'22"	44,15	7.101.346,953	332.274,520
PV-230	PV-231	259°05'13"	47,00	7.101.320,490	332.239,181
PV-231	PV-232	251°53'33"	33,70	7.101.311,592	332.193,031
PV-232	EST-B	229°59'06"	43,65	7.101.301,118	332.161,000
EST-B	-	-	-	7.101.273,051	332.127,569

09 - ÁREA: 1.195,04 m² - FAIXA DE SERVIDÃO PARA INTERCEPTOR DE ESGOTO
Proprietário: a quem de direito pertencer
Codificação: 018-SES-0195-8174-LEGA-MD-PATOBRANCO-R3
Município: Pato Branco/PR
Área: 1.195,04 m² extensão: 298,76 m Largura da Faixa: 4,00 m
Descrição: Inicia-se a descrição deste faixa de servidão junto a EST-A, de coordenadas N 7.101.121,826 m e E 332.043,312 m; com os seguintes azimutes e distâncias: 201°49'30" e 6,76 m até o PV-235, de coordenadas N 7.101.115,553 m e E 332.040,800 m com os seguintes azimutes e distâncias: 199°52'10" e 52,10 m até o PV-236, de coordenadas N 7.101.066,555 m e E 332.023,092 m com os seguintes azimutes e distâncias: 190°03'24" e 25,60 m até o PV-237, de coordenadas N 7.101.041,348 m e E 332.018,622 m com os seguintes azimutes e distâncias: 203°05'32" e 36,95 m até o PV-238, de coordenadas N 7.101.007,359 m e E 332.004,130 m com os seguintes azimutes e distâncias: 136°21'54" e 38,85 m até o PV-239, de coordenadas N 7.100.979,241 m e E 332.030,939 m com os seguintes azimutes e distâncias: 209°44'30" e 22,75 m até o PV-189A, de coordenadas N 7.100.959,488 m e E 332.019,653 m com os seguintes azimutes e distâncias: 126°08'01" e 103,80 m até o PV-190A, de coordenadas N 7.100.898,280 m e E 332.103,486 m com os seguintes azimutes e distâncias: 173°30'53" e 11,95 m até o PV-191A, de coordenadas N 7.100.886,407 m e E 332.104,836 m, perfazendo uma extensão de 298,76 m, a qual define o eixo de uma faixa de 4,00 m de largura com área total de atingimento de 1.195,04 m². Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro, Fuso 22J, Meridiano Central 51° WGr e encontram-se representadas no Sistema UTM, tendo como o datum o SIRGAS 2000. Todos os azimutes e distâncias, área e extensão foram calculados no plano de projeção UTM. Curitiba, 18 de fevereiro de 2021. Valter Lima de Castro Jr, Engenheiro CREA PR – SC-947101/D, ART 1720203102537. **OBS: TUBULAÇÃO AÉREA ENTRE PV-189A E PV-239.**

Estação	Vante	Azimute	Distância	Coord. Norte	Coord.Este
EST-A	PV-235	201°49'30"	6,76	7.101.121,826	332.043,312
PV-235	PV-236	199°52'10"	52,10	7.101.115,553	332.040,800
PV-236	PV-237	190°03'24"	25,60	7.101.066,555	332.023,092
PV-237	PV-238	203°05'32"	36,95	7.101.041,348	332.018,622
PV-238	PV-239	136°21'54"	38,85	7.101.007,359	332.004,130
PV-239	PV-189A	209°44'30"	22,75	7.100.979,241	332.030,939
PV-189A	PV-190A	126°08'01"	103,80	7.100.959,488	332.019,653
PV-190A	PV-191A	173°30'53"	11,95	7.100.898,280	332.103,486
PV-191A	-	-	-	7.100.886,407	332.104,836

(NR)".
Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, em 2 de setembro de 2021.

ROBSON CANTU
Prefeito Municipal

Publicado por:
Janayna Patricia Bortoli Hammerschmidt
Código Identificador:7CBC1C95

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULA FREITAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 01/2021 - INSTAURAÇÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO SANCIONADOR

Instrução Normativa nº 01/2021
Instauração de Processo Administrativo Sancionador

Unidade Responsável: Setor Municipal de Licitações e Contratos
Unidade Executora: Secretarias/Setores Municipais da Prefeitura Municipal de Paula Freitas/PR

Apresentação

Esta Instrução Normativa foi elaborada com base nas Leis n.º 8.666/93, Lei n.º 10.520/02 e Lei 10.024/19, e tem como objetivo propor o procedimento para instauração do Processo Administrativo Sancionador dos contratos e atas vigentes no âmbito municipal.

Pretende-se, através desta instrução normativa, disponibilizar informações suficientes para que os agentes públicos envolvidos no processo de gestão e fiscalização de contratos possam agir de forma mais segura, visando execuções contratuais mais eficientes.

É importante ressaltar que a Lei nº 8.666, de 1993, traz alguns pressupostos que impõem ao administrador público o dever de aplicar as sanções decorrentes de comportamentos que violem a Lei ou o contrato. Dentre eles, enfatizam-se os seguintes:

"Art. 41. A administração não pode descumprir as normas e condições do edital, ao qual se acha estritamente vinculada;"
"Art. 76. A Administração rejeitará, no todo ou em parte, obra, serviço ou fornecimento executado em desacordo com o Contrato;"
"Art. 77. A inexecução total ou parcial do Contrato enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas em lei ou regulamento;"
"Art. 86. O atraso injustificado na execução do Contrato sujeitará o contratado à multa de mora, na forma prevista no instrumento convocatório ou no Contrato"; "Art. 87. Pela inexecução total ou parcial do contrato, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao contrato as seguintes sanções";

Observa-se ainda que com a aplicação das sanções seja possível:

- Desestimular a prática de condutas reprováveis por parte dos contratados;
- Garantir a reparação pelos responsáveis dos danos causados à Administração;
- Manter um caráter preventivo, repressivo e, principalmente, educativo.

Destaca-se que, na condução destes processos, a Administração obedecerá aos princípios da legalidade, finalidade, motivação, razoabilidade, proporcionalidade, moralidade, ampla defesa, contraditório, segurança jurídica, interesse público, vinculação ao instrumento convocatório e eficiência.

TIPOS DE SANÇÕES

Os arts. 86º e 87º da Lei n.º 8.666/93 e o art. 7º da Lei n.º 10.520/02 citam quais sanções poderão ser aplicadas:

I - Advertência

Pena que traz menor grau de restrição. É a mais branda das sanções, devendo ser reservada para as infrações mais leves, que não acarretam prejuízo à Administração.
A advertência não se confunde com a anotação trazida no Art. 67, § 1º da Lei 8.666/93, pois a advertência para ser imposta exige a observância do devido processo administrativo, já a anotação prescinde de tal formalidade.

II - Multa

Esta é a única que possui natureza pecuniária e que pode ser cumulada com as outras sanções. Nesse caso, existe uma peculiaridade que merece destaque. As previsões contidas no art. 55º, VII; nos arts. 86º e 87º, II, da Lei nº 8.666, de 1993 e no art. 7º da Lei nº 10.520, de 2002, impõem que, para que a sanção de multa possa ser cobrada, ela deve estar previamente prevista no Edital ou no Contrato. Além disso, de acordo com a doutrina, as multas também devem estar previamente dispostas em formas de percentuais, os quais incidirão como parâmetros mínimos e máximos, que serão aplicados de acordo com a gravidade da infração, a depender de cada caso em concreto.

III - Suspensão temporária de licitar e impedimento de contratar com a administração

Os efeitos são de restringir temporariamente o direito do particular participar de licitações ou contratar com o poder público por prazo não superior a 2 (dois) anos para os casos fundamentados na Lei n.º 8666/93, ou por até 5 (cinco) anos quando, na modalidade de pregão (Lei n.º 10.520/2002). Em razão da severidade da penalidade, da qual decorre essa dupla consequência, a aplicação da referida sanção exige submissão à proporcionalidade e à razoabilidade, conferida pela gravidade da infração em relação ao objeto contratado.

IV - Declaração de inidoneidade

É considerada a mais gravosa das sanções, visa impedir que o particular participe de licitação ou que firme contrato com a Administração Pública, ante a inexecução parcial ou total do contrato ou alguma conduta prevista no art. 88º da Lei de Licitações. Quanto ao âmbito de efetividade da sanção, a jurisprudência dominante entende que a declaração de inidoneidade importa em impossibilidade de participar de licitações ou de contratar com a Administração Pública direta ou indireta de qualquer dos entes federados.

2- ATORES DO PROCESSO

I - Fiscal do Contrato/Ata de Registro de Preços

Será desempenhado por, no mínimo, 01 (um) servidor para cada contrato/ata. Suas atividades compreendem a verificação do cumprimento de todas as condições contratuais assumidas constantes nas cláusulas e demais condições do Edital da Licitação e seus anexos, contrato/ata, planilhas, cronogramas etc, notificando o fornecedor quando necessário.

II – Diretor de Contratos

Será desempenhado por 01 (um) servidor e suas atividades compreendem o acompanhamento dos contratos/atas, sendo ele responsável pelas questões administrativas e decisórias do mesmo, tais como alterações, revisões, prorrogações, e outras semelhantes.

III – Secretário (a) Municipal

O secretário municipal é o responsável pela gestão das políticas municipais da área. Ele coordena e conduz os trabalhos da secretaria, favorecendo que a equipe trabalhe de maneira articulada e cumpra o planejamento estratégico estabelecido.

IV – Chefe do Poder Executivo

Cabe ao Chefe do Poder Executivo a decisão quanto a aplicação das sanções.

V – Setor Municipal de Licitação

Órgão ou setor da Administração Pública Municipal responsável pelo conjunto de procedimentos para condução de Processo Licitatórios, registro de preços e gerenciamento da Ata de Registro de Preço, desde a fase interna até a homologação dos processos.

VI – Comissão Permanente de Licitação

Desempenha as atividades de abertura de processo administrativo sancionador para apurar as ocorrências provenientes das irregularidades encontradas,e a formalização da aplicação de sanções cabíveis por cumprimento irregular de contratos/atas. A notificação deverá conter a descrição clara dos fatos, as cláusulas legais ou contratuais infringidas, a finalidade da notificação, o local de protocolo da defesa e recurso, as informações sobre acesso aos autos, dentre outros, de forma a conferir a plenitude do contraditório, da ampla defesa e da transparência dos atos administrativos.

VII – Órgão Participante da Ata
Órgão ou entidade da Administração Pública Municipal que participa dos procedimentos iniciais da licitação para registro de preços e integra a Ata de Registro de Preços. No processo de instauração de processo administrativo sancionador, contribi na aplicação de eventuais penalidades aos fornecedores, decorrentes do descumprimento do previsto em Ata e informando as ocorrências ao Órgão Gerenciador.

Importante destacar que, se necessário, tanto o Fiscal, quanto o Gestor ou o Secretário (a) Municipal, poderão solicitar ***parecer técnico ou jurídico*** *para auxílio e orientação em qualquer fase do processo. Destaca- se também a possibilidade de cada órgão adaptar seu fluxo de trabalho na aplicação de penalidade, levando em consideração o que rege a legislação, bem como, as sanções específicas em função do objeto.*

3- MOTIVAÇÃO DA INSTAURAÇÃO DO PROCESSO
Na condução do Processo Administrativo Sancionador os atos administrativos deverão ser motivados com indicação dos fatos e dos fundamentos jurídicos. A motivação deve ser explícita, clara e congruente, podendo consistir em declaração de concordância com fundamentos de pareceres anteriores, informações, decisões ou propostas, que, neste caso, serão parte integrante do processo.

4- INSTAURAR PROCESSO ADMINISTRATIVO SANCIONADOR
4.1 – Para a instauração de Processo Administrativo Sancionador caberá aos servidores a seguir identificados a realização dos seguintes procedimentos:

	FISCAL DE CONTRATO: Identificação de irregularidades nas obrigações do contrato. Exemplo: atraso na entrega, desconformidade em relação à especificação do objeto, execução parcial ou inexecução dos serviços, etc.
	FISCAL DE CONTRATO: Notificação ao fornecedor informando-o da irregularidade e estabelecendo prazo para regularização**.** O fiscal do contrato deverá realizar encaminhamento via e-mail para a

	empresa/preposto, com aviso de recebimento.
	FISCAL DE CONTRATO e SECRETARIO DO SETOR: Averiguar as informações e justificativas levantadas pelo fornecedor. Cabe ao Fiscal e ao Secretario, conjuntamente, aceitar ou não estes argumentos. Caso o Fiscal e o Secretario não aceitem a justificativa e considere a necessidade de aplicação de sanção, encaminhará solicitação de abertura de Processo Administrativo Sancionador ao setor de Licitações/Comissão Permanente de Licitação, com o relato das ocorrências e documentos pertinentes.
	Deverá ser encaminhada a solicitação de apuração de responsabilidade com os documentos necessários para instauração do Processo Administrativo Sancionador ao Setor de Licitações/Comissão Permanente de Licitação. Modelo de **Solicitação de abertura de processo administrativo sancionador** no anexo I.
	COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO: Receber e analisar os documentos necessários para a instauração do processo administrativo sancionador e decidir pela sua instauração.
	COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO: Instaurar o Processo Administrativo Sancionador e encaminhar à contratada notificação de defesa prévia estabelecendo **prazo de 05 (cinco) dia úteis para apresentação de defesa**. Para a penalização do tipo **"declaração de inidoneidade", o prazo para apresentação de recurso é de 10 (dez) dias úteis**. O documento deverá ser encaminhado por e-mail, com aviso/confirmação de recebimento, ou de forma física com AR. **Documentos necessários para instauração do processo:** cópia do contrato ou ata de registro de preços, edital pertinentes ao processo; cópia da Autorização de Fornecimento e comprovante de envio para os casos de não entrega ou atraso na entrega de produtos de Af's; notificação enviada ao fornecedor, bem como aviso de recebimento e defesa do fornecedor, se houver; parecer técnico, quando houver; outros documentos entendidos como de interesse à elucidação dos fatos. Modelo de **Notificação para Defesa Prévia** no anexo II.
	SETOR JURÍDICO: O setor jurídico deverá analisar os argumentos de defesa, elaborar o parecer e encaminha à Comissão Permanente de Licitação.
	COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO: Caso a defesa não seja aceita, preparar notificação de imposição de penalidade ao fornecedor informando-o da penalidade e estabelecendo **prazo de 05 (cinco) dias úteis para apresentação de recurso**. Para a penalização do tipo **"declaração de inidoneidade", o prazo para apresentação de recurso é de 10 (dez) dias úteis**. Modelo de **Notificação de Imposição de Penalida e** no anexo III.
	COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO: Encaminha a imposição de penalidade ao Chefe do Poder Executivo.
	PREFEITO: Ao receber a imposição de penalidade, a autoridade do órgão deverá ratificar ou não, assiná-la e devolvê-la à Comissão Permanente de Licitação.
	Caso o Chefe do Poder Executivo encontre alguma irregularidade, o processo poderá ser devolvido ao remetente para correções.
	Após analisar o processo, o Chefe do Poder Executivo decidirá se cabe a penalidade.
	Caso seja necessário, a Comissão Permanente de Licitação deverá realizar as correções solicitadas.
	Realizada a análise do processo, o Chefe do Poder Executivo assinará a imposição de penalidade e devolve à Comissão Permanente de Licitação.
	COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO: Deverá realizar encaminhamento da notificação via e-mail para a empresa, com aviso de recebimento, ou de forma física com AR. Nos casos em que a penalidade aplicada envolver multa, o órgão deverá encaminhar o documento com as informações do depósito identificado ao fornecedor.
	PREFEITO: Caso haja recurso por parte da contratada, o Gestor do contrato/comissão designada deverá analisar o tipo de penalidade. Se for caso de "declaração de inidoneidade", deverá encaminhar ao Chefe do Poder Executivo para julgamento. Nos demais casos, o julgamento caberá à autoridade do órgão.
	PREFEITO: Caberá à autoridade competente realizar o julgamento do recurso apresentado.
	COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO: Para dar efeito a penalidade aplicada, a Comissão Permanente de licitação deverá realizar sua publicação no Diário Oficial dos Municípios.
SICAF	**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO/SETOR DE LICITAÇÃO**: Após a publicação, o Setor de Licitação/ Comissão Permanente de Licitação deve realizar o registro da penalidade no SICAF e informará ao setor de tributação, no caso de aplicação de multas.
	Juntar o Processo Administrativo Sancionador ao da licitação e contrato/ata, bem como à publicação em Diário Oficial e o registro no SICAF; fim de deixar registrado todo o histórico do contrato.

IMPORTANTE:
As notificações para defesa prévia e para imposição de penalidade deverão ser realizadas pelos seguintes meios:
- Aviso de recebimento para o endereço eletrônico dos representantes credenciados ou do fornecedor cadastrado;
- Pelo Correio, com aviso de recebimento;
- Entregue ao fornecedor mediante recibo;
- Na impossibilidade das demais, por publicação no Diário Oficial dos Municípios, quando começará a contar o prazo para apresentação de defesa prévia.

Paula Freitas, 10 de setembro de 2021.

SEBASTIÃO ALGACIR DALPRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Hemerson Jose Kmita
Código Identificador:83155617

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO FRONTIN

GABINETE DO PREFEITO
JUSTIFICATIVA DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 95/2021

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 95/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 141/2021
(Lei 14.133 de 01 de abril de 2021).

JUSTIFICATIVA

DA ELABORAÇÃO DA DEMANDA:

Deu-se início ao processo por meio do Documento de Formalização da Demanda e Termo de Referência, visando à contratação, por dispensa de licitação, serviço de conserto elétrico ford cargo 6x4 2629 placa aut-0954 da Prefeitura Municipal De Paulo Frontin-PR, conforme tabela abaixo:

ITEM	CATMAT CATSER	UNID.	QUANTIDADE.	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS
01		U	01	CHAVE DE SETA FORD CARGO 6X4 2629 PLACA AUT-0954
02		U	01	SERVIÇO DE TROCA DE CHAVE DE SETA FORD CARGO 6X4 2629 PLACA AUT-0954

DA PESQUISA DE PREÇO:

Com vistas a subsidiar a contratação do presente objeto, realizou-se pesquisa de preços, conforme art. 23, da Lei 14.133, de 2021. *A elaboração do mapa comparativo de preços culminou com os preços estimados apontados na tabela a seguir:*

ORDEM	ITEM	EMPRESA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1º	*1*	***WOLLINGER E SANTOS LTDA*** ***CNPJ 11.647.527/0001-29***	***R$ 800,00***	***R$ 800,00***
2º	*1*	***CLEOCIR MASCHEN AUTO ELETRICA*** ***CNPJ 13.967.766/0001-91***	***R$ 830,00***	***R$ 830,00***
1°	*2*	***WOLLINGER E SANTOS LTDA*** ***CNPJ 11.647.527/0001-29***	***R$ 144,00***	***R$ 144,00***
2°	*2*	***CLEOCIR MASCHEN AUTO ELETRICA*** ***CNPJ 13.967.766/0001-91***	***R$ 150,00***	***R$ 150,00***

Justifica o fato de a pesquisa ter se realizado junto aos fornecedores existentes, no cadastro do Município, em conformidade com o art. 23, inciso IV, da Lei 14.133, de 2021, porque não foi possível a elaboração de parâmetros comparativos – em consideração a peculiar necessidade dos serviços serem prestados e objetos a serem entregues, constante no Termo de Referência.

FUNDAMENTO LEGAL:

A presente dispensa de licitação, se fundamenta no art. 75, inciso II, da Lei 14.133, de 2021, abaixo transcrito:

Art. 75. É dispensável a licitação:
II - para contratação que envolva valores inferiores a R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras;

CARACTERIZAÇÃO DA SITUAÇÃO:

A ausência de licitação, decorre em hipóteses que a licitação formal seria impossível ou frustraria a realização adequada das funções estatais.
No caso do Art. 75, inciso II, da Lei 14.133, de 2021, faculta a realização de um procedimento licitatório quando custo econômico da licitação for superior ao benefício que se pretende extrair.
A aquisição do objeto desta Dispensa de Licitação de pequeno valor, não representa fracionamento de compras que deveriam ser licitadas.

RAZÃO DA ESCOLHA:

A contratação recaiu à **WOLLINGER E SANTOS LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. *11.647.527/0001-29***, que conforme demonstrado na pesquisa de preço feita inteiramente pela Secretaria requisitante, registrada sob o nº 119/2021, foi a empresa que menor preço ofertou e por cumprir com os requisitos relativos à habilitação jurídica, qualificação técnica e regularidade fiscal e trabalhista, sendo, portanto, a melhor classificada.

DO PREÇO E SUA JUSTIFICATIVA:

Para fixar o valor foi realizada pela Secretaria requisitante, pesquisa de mercado junto às empresas do ramo pertinente a fim de estimar o custo do objeto a ser contratado, definir os recursos orçamentários suficientes para a cobertura das despesas contratuais e servir de balizamento para a análise das propostas.
Os preços coletados foram pesquisados em conformidade com o art. 23 da Lei 14.133, de 2021.
O valor a ser contratado é o menor dentre as empresas pesquisadas, sendo que a melhor classificada propõe-se a fornecer o objeto pelo valor global de R$ 944,00 (novecentos e quarenta e quatro reais), estando incluído no preço, todas as despesas com impostos, taxas, tributos, frete e todos os demais encargos necessários ao fornecimento do objeto.

DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO EXIGIDOS PARA SATISFAÇÃO DA NECESSIDADE:

As exigências de habilitação jurídica e de regularidade fiscal e trabalhista foram atendidas.
Os critérios de qualificação técnica: apresentação de profissional, devidamente registrado no conselho profissional competente foi atendido.

8. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
8.1. As despesas para atender a esta Dispensa de Licitação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Município de Paulo Frontin, na classificação abaixo:

Projeto/Atividade	Recurso	Despesa/Ano	Descrição
2.072.3390.30	000	3.3.90.30/2021	MANUTENÇÃO DO GABINETE DO SECRETÁRIO - Sec Mun de

9. DELIBERAÇÃO DA COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO:

9.1 A Comissão Contratação, instituída pelo Decreto nº. 046/2021, composta pelos Membros e o Secretário, abaixo identificados, decidem, por unanimidade, proceder a realização da dispensa de licitação, conforme fundamentos acima identificados, e submeter a autorização pelo Prefeito Municipal se assim entender conveniente ao interesse público.

Paulo Frontin 27 de agosto de 2021.

ALECIO MAROLI
Presidente

WALINSON KELVIN MARCA
Secretário

PATRICIA GRUCZKOWSKI
Membro

Publicado por:
Alecio Maroli
Código Identificador:CCC45332

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PITANGUEIRAS

CÂMARA MUNICIPAL DE PITANGUEIRAS
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO RGF 2º QUADRIMESTRE

CAMARA MUNICIPAL DE PITANGUEIRAS
Poder Legislativo

Relatorio Resumido da Execução Orçamentaria
Demonstrativo Simplificado do Relatorio de Gestao Fiscal
Orçamento Fiscal e da Seguridade Social
Setembro/2020 a Agosto/2021

LRF, Art. 48 - Anexo VII	Valores em R$1,00	
DESPESAS COM PESSOAL	VALOR	% SOBRE RCL
Despesas Total com Pessoal - DTP	699.461,26	3,69
Limite Maximo (incisos, I, II, e III, art. 20 da LRF)	1.138.042,90	6,00
Limite Prudencial (s único, art. 22 da LRF)	1.081.140,76	5,70
DIVIDA	VALOR	% SOBRE RCL
Divida Consolidade Liquida	0	0
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	0	0
GARANTIAS DE VALORES	VALOR	% SOBRE RCL
Total de Garantias de Valores	0	0
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	0	0
OPERAÇÕES DE CREDITO	VALOR	% SOBRE RCL
Operações de Creditos Internas e Externas	0	0
Operações de Creditos por Antecipação da Receita	0	0
Limite Definido p/Senado Op. Credito Internas e Externas	0	16
Limite Definido p/Senado Op. Credito por Antec. Receita	0	7
RESTOS A PAGAR	INSCRIÇÕES DE RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	SUFICIENCIA ANTES DA INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS
Valores Apurado nos Demonstrativos respectivos	0	0

Pitangueiras - Pr., 30 de agosto de 2.021

DOUGLAS FELIPE BARBOSA
Presidente

LUCIANA LORETO R. ZIROLDO
CRC/PR 043.607/O-8
Contadora

Publicado por:
Luiz Carlos Barbosa
Código Identificador:78E990A8

CÂMARA MUNICIPAL DE PITANGUEIRAS
DEMONSTRATIVO RESTOS A PAGAR RGF 2º QUADRIMESTRE

CAMARA MUNICIPAL DE PITANGUEIRAS
Poder Legislativo
Relatorio de Gestão Fiscal
Demonstrativo dos Restos a Pagar
Orçamento Fiscal e da Seguridade Social
Setembro/2020 a Agosto/2021

LRF, Art. 55, inciso III, aínea "b" - Anexo VI					R$
ÓRGÃO	RESTOS A PAGAR INSCRITOS				EMPENHOS CANCELADOS E NÃO INSCRITOS POR INSUFICIENCIA FINANCEIRA
	Liquidados e Não Pagos (Processados)		Liquidados e Não Pagos (Não Processados)		
	De Exercicio Anteriores	Do Exercicio	De Exercicio Anteriores	Do Exercicio	
ADMINISTRACAO DIRETA					
CAMARA MUNICIPAL DE PITANGUEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	-
TOTAL	0,00	0,00	0,00	0,00	-

Pitangueiras - Pr., 30 de agosto de 2.021

DOUGLAS FELIPE BARBOSA
Presidente

LUCIANA LORETO R. ZIROLDO
CRC/PR 043.607/O-8
Contadora

Publicado por:
Luiz Carlos Barbosa
Código Identificador:5E4B7A26

CÂMARA MUNICIPAL DE PITANGUEIRAS
DEMONSTRATIVO DISPONIBILIDADE CAIXA E RESTOS A PAGAR RGF 2º QUADRIMESTRE

CAMARA MUNCIPAL DE PITANGUEIRAS
Poder Legislativo
Relatório de Gestão Fiscal
Demonstrativo da Disponibilidade de Caixa
Orçamento Fiscal e da Seguridade Social
Setembro/2020 a Agosto/2021

LRF, Art. 55, inciso III, aínea "a" - Anexo V			
			R$ Milhares
ATIVO	Valor	PASSIVO	VALOR
DISPONIBILIDADE FINANCEIRA		OBRIGAÇÕES FINANCEIRAS	
Caixa	0,00	Depósitos	0,00
Bancos	0,00	Restos a Pagar Processados	0,00
Conta Movimento	0,00	Do Exercício	0,00
Contas Vinculadas	0,00	Do Exercícios Anteriores	0,00
Aplicações Financeiras	0,00	Outras Obrigações Financeiras	0,00
Outras Disponibilidades Financeiras	0,00	Débitos de Tesouraria	0,00
Créditos Intragovernamentais	0,00		
Devedores Diversos	0,00		
Aplicações Financeiras Medio Longo Prazo	0,00		
Depóstios Judiciais	0,00		
Créditos Intergovernamentais	0,00		
Contas Pendentes	0,00		
SUBTOTAL	0,00	SUBTOTAL	0,00
INSUFICIÊNCIA ANTES DA INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PRECESSADOS(I)	-	SUFICIÊNCIA ANTES DA INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (II)	-
TOTAL	0,00	TOTAL	0,00
INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (III)			0,00
SUFICIÊNCIA APÓS A INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (IV) = (II - III)			-
REGIME PREVIDENCIARIO			
ATIVO	VALOR	PASSIVO	VALOR
DISPONIBILIDADE FINANCEIRA	0,00	OBRIGAÇOES FINANCEIRAS	0,00
Caixa	0,00	Depositos	0,00
Bancos	0,00	Restos a Pagar Processados	0,00
Conta Movimento	0,00	Do Exercicio	0,00
Contas Vinculadas	0,00	De Exercicios Anteriores	0,00
Aplicações Financeiras	0,00	Outras Obrigações Financeiras	0,00
Outras Disponibilidades Financeiras	0,00	Encargos Social a Recolher	0,00
Creditos em Circulação	0,00	Obrigações Tributarias	0,00
		Precatorios a Pagar	0,00
		Debitos Diversos a Pagar	0,00
INSUFICIÊNCIA ANTES DA INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PRECESSADOS(V)	0,00	SUFICIÊNCIA ANTES DA INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (VI)	0,00
TOTAL	0,00	TOTAL	0,00
INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (VII)			0,00
SUFICIÊNCIA APÓS A INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (VIII) = (VI - VII)			-

Pitangueiras - Pr., 30 de agosto de 2.021

DOUGLAS FELIPE BARBOSA
Presidente

LUCIANA LORETO R. ZIROLDO
CRC/PR 043.607/O-8
Contadora

Publicado por:
Luiz Carlos Barbosa
Código Identificador:7D399FD8

CÂMARA MUNICIPAL DE PITANGUEIRAS
DEMONSTRATIVO DESPESA COM PESSOAL RGF 2º QUADRIMESTRE

CAMARA MUNICIPAL DE PITANGUEIRAS
Poder Legislativo
Relatório de Gestão Fiscal
Demonstrativo da Despesa com Pessoal
Orçamento Fiscal e da Seguridade Social
Setembro/2020 a Agosto/2021

LRF, Art. 55, inciso I, aínea "a" - Anexo I	Valores em R$1,00
	DESPESA LIQUIDADA
DESPESA COM PESSOAL (I)	
DESPESA LIQUIDA COM PESSOAL	594.916
Pessoal Ativo	594.916
Pessoal Inativo e Pensionistas	-
Despesas não Computadas (art. 19, § 1º da LRF)	-
(-) Indenizações por Demissão	-
(-) Precatorios/Sentenças Judiciais, ref. Período Anterior	-
(-) Despesas de Exercícios Anteriores	-
(-) Inativos com Recursos Vinculados	-
(-) Convocações Extraordinárias (Inciso II, § 6º, art. 57 da CF)	-
OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS	
DE TERCEIRIZAÇÃO (II)	-
REPASSES PREVIDENCIÁRIOS AO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDEN- CIA SOCIAL (III)	104.545
Contribuições Patronais	104.545
TOTAL DA DESPESA COM PESSOAL TDP (IV) = (I + II + III)	699.461
RECEITA CORRENE LÍQUIDA - RCL	18.967.382
% DO TOTAL DA DESPESA LIQUIDA COM PESSOAL SOBRE A RCL	3,69%
LIMITE LEGAL (incisos I, II e III, art. 20 da LRF) - 6%	1.138.043
LIMITE PRUDENCIAL (§ único, art. 22 da LRF) - 5,7%	1.081.141
FIXAÇÃO OU ALTERAÇÃO DE REMUNERAÇÃO OU SUBSÍDIO POR LEI ESPECÍFICA E REVISÃO GERAL ANUAL (inciso X, art. 37 da CF)	-

TOTAL DA DESPESA LIQUIDA COM PESSOAL SOBRE A RCL, DEDUZINDO O AUMENTO PREVISTO	699.461

Pitangueiras - Pr., 30 de agosto de 2.021

DOUGLAS FELIPE BARBOSA
Presidente

LUCIANA LORETO R. ZIROLDO
CRC/PR 043.607/O-8
Contadora

Publicado por:
Luiz Carlos Barbosa
Código Identificador:9B6FFCC6

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTO

CONTABILIDADE
BO RECEITA

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - RECEITAS
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A FEVEREIRO DE 2021

RREO - Anexo 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso

RECEITAS	Previsão Inicial	Previsão atualizada(a)	Receitas realizadas				Saldo a realizar (a - c)
			No bimestre (b)	% (b/a)	Até o bimestre	% (c/a)	
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	44.045.000,00	44.064.478,57	8.038.794,59	18,24	8.038.794,59	18,24	36.025.683,98
RECEITAS CORRENTES	43.995.000,00	44.014.478,57	8.038.794,59	18,26	8.038.794,59	18,26	35.975.683,98
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE	3.905.945,00	3.905.945,00	475.009,00	12,16	475.009,00	12,16	3.430.936,00
IMPOSTOS	3.332.945,00	3.332.945,00	453.772,16	13,61	453.772,16	13,61	2.879.172,84
TAXAS	573.000,00	573.000,00	21.126,92	3,69	21.126,92	3,69	551.873,08
CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA	0,00	0,00	109,92	0,00	109,92	0,00	(109,92)
CONTRIBUIÇÕES	1.000.000,00	1.000.000,00	183.183,98	18,32	183.183,98	18,32	816.816,02
CONTRIBUIÇÕES SOCIAIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO	1.000.000,00	1.000.000,00	183.183,98	18,32	183.183,98	18,32	816.816,02
RECEITA PATRIMONIAL	10.000,00	10.000,00	4.988,62	49,89	4.988,62	49,89	5.011,38
EXPLORAÇÃO DO PATRIMÔNIO IMOBILIÁRIO	10.000,00	10.000,00	1.794,59	17,95	1.794,59	17,95	8.205,41
VALORES MOBILIÁRIOS	0,00	0,00	3.194,03	0,00	3.194,03	0,00	(3.194,03)
DELEGAÇÃO DE SERVIÇOS PÚBLICOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
EXPLORAÇÃO DE RECURSOS NATURAIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
EXPLORAÇÃO DO PATRIMÔNIO INTANGÍVEL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CESSÃO DE DIREITOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DEMAIS RECEITAS PATRIMONIAIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	158.000,00	158.000,00	7.929,62	5,02	7.929,62	5,02	150.070,38
SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS E COMERCIAIS	138.000,00	138.000,00	2.916,61	2,11	2.916,61	2,11	135.083,39
SERVIÇOS E ATIVIDADES REFERENTES À	20.000,00	20.000,00	5.013,01	25,07	5.013,01	25,07	14.986,99
SERVIÇOS E ATIVIDADES REFERENTES À	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SERVIÇOS E ATIVIDADES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTROS SERVIÇOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	38.911.055,00	38.930.533,57	7.363.682,85	18,91	7.363.682,85	18,91	31.566.850,72
TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO E DE SUAS	19.509.207,00	19.528.685,57	3.567.509,86	18,27	3.567.509,86	18,27	15.961.175,71
TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS E DO	14.401.848,00	14.401.848,00	2.734.556,82	18,99	2.734.556,82	18,99	11.667.291,18
TRANSFERÊNCIAS DOS MUNICÍPIOS E DE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE INSTITUIÇÕES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE OUTRAS	5.000.000,00	5.000.000,00	1.061.616,17	21,23	1.061.616,17	21,23	3.938.383,83
TRANSFERÊNCIAS DO EXTERIOR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE PESSOAS FÍSICAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS PROVENIENTES DE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	10.000,00	10.000,00	4.000,52	40,01	4.000,52	40,01	5.999,48
MULTAS ADMINISTRATIVAS, CONTRATUAIS E	5.000,00	5.000,00	147,44	2,95	147,44	2,95	4.852,56
INDENIZAÇÕES, RESTITUIÇÕES E	0,00	0,00	2.165,66	0,00	2.165,66	0,00	(2.165,66)
BENS, DIREITOS E VALORES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DEMAIS RECEITAS CORRENTES	5.000,00	5.000,00	1.687,42	33,75	1.687,42	33,75	3.312,58
RECEITAS DE CAPITAL	50.000,00	50.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	50.000,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO - MERCADO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO - MERCADO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS MÓVEIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS IMÓVEIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS INTANGÍVEIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	50.000,00	50.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	50.000,00
TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO E DE SUAS	50.000,00	50.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	50.000,00
TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS E DO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DOS MUNICÍPIOS E DE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE INSTITUIÇÕES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DO EXTERIOR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE PESSOAS FÍSICAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS PROVENIENTES DE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

RECEITAS	Previsão Inicial	Previsão atualizada(a)	Receitas realizadas				Saldo a realizar (a - c)
			No bimestre (b)	% (b/a)	Até o bimestre	% (c/a)	
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INTEGRALIZAÇÃO DE CAPITAL SOCIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESGATE DE TÍTULOS DO TESOURO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DEMAIS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III)=(I+II)	44.045.000,00	44.064.478,57	8.038.794,59	18,24	8.038.794,59	18,24	36.025.683,98
OPERAÇÕES DE CRÉDITO - REFINANCIAMENTO (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
MOBILIÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRATUAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO EXTERNAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
MOBILIÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRATUAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS (V) = (III + IV)	44.045.000,00	44.064.478,57	8.038.794,59	18,24	8.038.794,59	18,24	36.025.683,98
DÉFICIT (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL COM DEFICIT (VII) = (V + VI)	44.045.000,00	44.064.478,57	8.038.794,59	18,24	8.038.794,59	18,24	36.025.683,98
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	3.803.621,58	0,00	0,00	3.803.621,58	100,00	0,00
RECURSOS ARRECADADOS EM EXERCÍCIOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUPERÁVIT FINANCEIRO	0,00	3.803.621,58	0,00	0,00	3.803.621,58	100,00	0,00

OLDECIR CAMPOS
Controle Interno

JONES ROBERTO KINNER
Técnico Em Contabilidade

LUIZ CARLOS BONI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jones Roberto Kinner
Código Identificador:07A66188

CONTABILIDADE
BO DESPESA

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA									
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - DESPESA									
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL									
JULHO A AGOSTO DE 2021									
RREO - Anexo 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e									
DESPESAS	Dotação inicial (d)	Dotação atualizada (e)	DESPESAS EMPENHADAS		Saldo (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		Saldo (i) = (e-h)	Despesa pagas até o bimestre (j)
			No bimestre	Até bimestre (f)		No bimestre	Até bimestre (h)		
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	39.510.000,00	50.276.120,02	7.523.345,38	25.221.563,02	25.054.557,00	6.650.115,37	24.163.110,02	26.113.010,00	23.241.815,52
DESPESAS CORRENTES	37.267.750,00	42.514.643,82	5.885.380,88	22.049.453,72	20.465.190,10	5.906.150,11	21.961.895,00	20.552.748,82	21.244.652,18
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	19.015.011,31	20.334.958,70	2.785.558,01	11.565.003,16	8.769.955,54	2.785.558,01	11.565.003,16	8.769.955,54	11.519.323,48
JUROS E ENCARGOS DA DIVÍDA	386.000,00	386.000,00	43.134,25	127.280,73	258.719,27	43.134,25	127.280,73	258.719,27	127.280,73
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	17.866.738,69	21.793.685,12	3.056.688,62	10.357.169,83	11.436.515,29	3.077.457,85	10.269.611,11	11.524.074,01	9.598.047,97
DESPESAS DE CAPITAL	2.049.250,00	7.568.476,20	1.637.964,50	3.172.109,30	4.396.366,90	743.965,26	2.201.215,02	5.367.261,18	1.997.163,34
INVESTIMENTOS	1.957.250,00	7.411.838,42	1.615.464,39	3.108.280,61	4.303.557,81	721.465,15	2.137.386,33	5.274.452,09	1.933.334,65
INVERSÕES FINANCEIRAS	91.000,00	91.000,00	0,00	0,00	91.000,00	0,00	0,00	91.000,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA / REFINANCIAMENTO DA DÍVIDA	1.000,00	65.637,78	22.500,11	63.828,69	1.809,09	22.500,11	63.828,69	1.809,09	63.828,69
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	193.000,00	193.000,00	0,00	0,00	193.000,00	0,00	0,00	193.000,00	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	193.000,00	193.000,00	0,00	0,00	193.000,00	0,00	0,00	193.000,00	0,00
DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS (IX)	4.035.000,00	4.352.986,25	597.970,63	2.412.674,63	1.940.311,62	597.815,39	2.412.519,39	1.940.466,86	2.412.221,17
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	43.545.000,00	54.629.106,27	8.121.316,01	27.634.237,65	26.994.868,62	7.247.930,76	26.575.629,41	28.053.476,86	25.654.036,69
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA - REFINANCIAMENTO (XI)	500.000,00	435.362,22	49.129,59	263.721,10	171.641,12	49.129,59	263.721,10	171.641,12	263.721,10
Amortização da Dívida Interna	500.000,00	435.362,22	49.129,59	263.721,10	171.641,12	49.129,59	263.721,10	171.641,12	263.721,10
Dívida Mobiliária	500.000,00	435.362,22	49.129,59	263.721,10	171.641,12	49.129,59	263.721,10	171.641,12	263.721,10
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS (XII) = (X + XI)	44.045.000,00	55.064.468,49	8.170.445,60	27.897.958,75	27.166.509,74	7.297.060,35	26.839.350,51	28.225.117,98	25.917.757,79
RESERVA DO RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUPERÁVIT (XIII)	0,00	0,00	721.174,37	4.101.577,29	(4.101.577,29)	1.594.559,62	5.160.185,53	(5.160.185,53)	6.081.778,25
TOTAL COM SUPERAVIT (XIV) = (XII + XIII)	44.045.000,00	55.064.468,49	8.891.619,97	31.999.536,04	23.064.932,45	8.891.619,97	31.999.536,04	23.064.932,45	31.999.536,04

OLDECIR CAMPOS
Controle Interno

JONES ROBERTO KINNER
Técnico Em Contabilidade

LUIZ CARLOS BONI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jones Roberto Kinner
Código Identificador:BAEFBB33

CONTABILIDADE
RREO FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA
DEMOSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO E SUBFUNÇÃO
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JULHO A AGOSTO DE 2021

RREO - Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c")

FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)
			No bimestre	Até o bimestre	% (b/total b)		No bimestre	Até o bimestre	% (d/total d)	
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS (I))	40.010.000,00	50.711.482,24	7.572.474,97	25.485.284,12	91,35	25.226.198,12	6.699.244,96	24.426.831,12	91,01	26.284.651,12
LEGISLATIVA	2.280.000,00	2.280.000,00	0,00	0,00	0,00	2.280.000,00	0,00	0,00	0,00	2.280.000,00
AÇÃO LEGISLATIVA	2.280.000,00	2.280.000,00	0,00	0,00	0,00	2.280.000,00	0,00	0,00	0,00	2.280.000,00
ADMINISTRAÇÃO	6.549.511,31	7.064.902,25	1.152.074,00	3.942.414,01	14,13	3.122.488,24	987.074,00	3.776.299,73	14,07	3.288.602,52
PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO	45.000,00	45.000,00	0,00	0,00	0,00	45.000,00	0,00	0,00	0,00	45.000,00
ADMINISTRAÇÃO GERAL	5.165.511,31	5.680.902,25	972.842,10	3.216.794,46	11,53	2.464.107,79	807.842,10	3.050.680,18	11,37	2.630.222,07
ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA	50.000,00	50.000,00	0,00	0,00	0,00	50.000,00	0,00	0,00	0,00	50.000,00
CONTROLE INTERNO	401.000,00	401.000,00	64.467,95	270.789,03	0,97	130.210,97	64.467,95	270.789,03	1,01	130.210,97
SERVIÇO DA DÍVIDA INTERNA	888.000,00	888.000,00	114.763,95	454.830,52	1,63	433.169,48	114.763,95	454.830,52	1,69	433.169,48
ASSISTÊNCIA SOCIAL	1.166.500,00	1.666.127,44	253.513,31	702.439,08	2,52	963.688,36	165.568,31	598.494,08	2,23	1.067.633,36
ASSISTÊNCIA AO IDOSO	60.000,00	60.000,00	9.702,58	28.302,58	0,10	31.697,42	9.702,58	28.302,58	0,11	31.697,42
ASSISTÊNCIA AO PORTADOR DE DEFICIÊNCIA	10.000,00	10.000,00	1.251,78	1.332,45	0,00	8.667,55	1.251,78	1.332,45	0,00	8.667,55
ASSISTÊNCIA À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE	41.000,00	46.070,00	993,97	6.266,09	0,02	39.803,91	993,97	6.266,09	0,02	39.803,91
ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA	1.055.500,00	1.550.057,44	241.564,98	666.537,96	2,39	883.519,48	153.619,98	562.592,96	2,10	987.464,48
SAÚDE	9.711.396,75	14.208.939,18	2.388.380,36	9.340.412,19	33,48	4.868.526,99	2.368.924,88	9.233.984,27	34,40	4.974.954,91
ADMINISTRAÇÃO GERAL	0,00	138.468,66	12.420,64	72.009,82	0,26	66.458,84	12.420,64	72.009,82	0,27	66.458,84
ATENÇÃO BÁSICA	7.490.848,00	11.581.076,36	2.020.734,42	7.984.313,38	28,62	3.596.762,98	2.001.278,94	7.879.108,26	29,36	3.701.968,10
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL	2.144.341,75	2.214.341,75	339.804,32	1.229.724,06	4,41	984.617,69	339.804,32	1.229.724,06	4,58	984.617,69
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA	76.207,00	275.052,41	15.420,98	54.364,93	0,19	220.687,48	15.420,98	53.142,13	0,20	221.910,28
EDUCAÇÃO	9.890.236,25	10.786.453,94	1.772.558,72	5.524.726,48	19,80	5.261.727,46	1.514.308,72	5.210.437,38	19,41	5.576.016,56
ENSINO FUNDAMENTAL	9.583.236,25	10.418.359,63	1.740.707,84	5.378.862,78	19,28	5.039.496,85	1.482.457,84	5.105.574,78	19,02	5.312.784,85
ENSINO SUPERIOR	12.000,00	72.000,00	7.630,00	9.350,76	0,03	62.649,24	7.630,00	9.350,76	0,03	62.649,24
EDUCAÇÃO INFANTIL	245.000,00	246.094,31	23.996,39	136.195,26	0,49	109.899,05	23.996,39	95.194,16	0,35	150.900,15
EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS	40.000,00	40.000,00	0,00	0,00	0,00	40.000,00	0,00	0,00	0,00	40.000,00
EDUCAÇÃO ESPECIAL	10.000,00	10.000,00	224,49	317,68	0,00	9.682,32	224,49	317,68	0,00	9.682,32
CULTURA	333.500,00	333.500,00	40.285,45	96.260,64	0,35	237.239,36	40.285,45	96.260,64	0,36	237.239,36
DIFUSÃO CULTURAL	333.500,00	333.500,00	40.285,45	96.260,64	0,35	237.239,36	40.285,45	96.260,64	0,36	237.239,36
URBANISMO	3.670.000,00	4.574.351,51	567.009,92	2.024.996,69	7,26	2.549.354,82	573.430,39	2.021.159,99	7,53	2.553.191,52
SERVIÇOS URBANOS	3.625.000,00	4.499.351,51	558.743,72	1.993.787,37	7,15	2.505.564,14	565.164,19	1.989.950,67	7,41	2.509.400,84
SANEAMENTO BÁSICO URBANO	45.000,00	75.000,00	8.266,20	31.209,32	0,11	43.790,68	8.266,20	31.209,32	0,12	43.790,68
HABITAÇÃO	83.500,00	83.500,00	4.571,44	4.571,44	0,02	78.928,56	4.571,44	4.571,44	0,02	78.928,56
INFRA-ESTRUTURA URBANA	48.500,00	48.500,00	0,00	0,00	0,00	48.500,00	0,00	0,00	0,00	48.500,00
HABITAÇÃO URBANA	35.000,00	35.000,00	4.571,44	4.571,44	0,02	30.428,56	4.571,44	4.571,44	0,02	30.428,56
GESTÃO AMBIENTAL	555.000,00	1.157.185,44	616.266,35	796.561,23	2,86	360.624,21	267.266,35	447.561,23	1,67	709.624,21
PRESERVAÇÃO E CONSERVAÇÃO AMBIENTAL	555.000,00	1.157.185,44	616.266,35	796.561,23	2,86	360.624,21	267.266,35	447.561,23	1,67	709.624,21
AGRICULTURA	1.468.855,69	3.771.169,39	126.879,98	522.134,29	1,87	3.249.035,10	126.879,98	522.134,29	1,95	3.249.035,10
FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)
			No bimestre	Até o bimestre	% (b/total b)		No bimestre	Até o bimestre	% (d/total d)	
EXTENSÃO RURAL	1.458.855,69	3.761.169,39	126.879,98	522.134,29	1,87	3.239.035,10	126.879,98	522.134,29	1,95	3.239.035,10
PROMOÇÃO DA PRODUÇÃO AGROPECUÁRIA	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00
INDÚSTRIA	420.000,00	470.000,00	16.843,59	119.734,50	0,43	350.265,50	16.843,59	119.734,50	0,45	350.265,50
PROMOÇÃO INDUSTRIAL	420.000,00	470.000,00	16.843,59	119.734,50	0,43	350.265,50	16.843,59	119.734,50	0,45	350.265,50
TRANSPORTE	3.200.500,00	3.363.212,83	568.699,30	1.939.089,01	6,95	1.424.123,82	568.699,30	1.924.249,01	7,17	1.438.963,82
TRANSPORTE RODOVIÁRIO	3.200.500,00	3.363.212,83	568.699,30	1.939.089,01	6,95	1.424.123,82	568.699,30	1.924.249,01	7,17	1.438.963,82
DESPORTO E LAZER	488.000,00	759.140,26	65.392,55	471.944,56	1,69	287.195,70	65.392,55	471.944,56	1,76	287.195,70
DESPORTO COMUNITÁRIO	478.000,00	749.140,26	65.392,55	471.944,56	1,69	277.195,70	65.392,55	471.944,56	1,76	277.195,70
LAZER	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	193.000,00	193.000,00	0,00	0,00	0,00	193.000,00	0,00	0,00	0,00	193.000,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	193.000,00	193.000,00	0,00	0,00	0,00	193.000,00	0,00	0,00	0,00	193.000,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	4.035.000,00	4.352.986,25	597.970,63	2.412.674,63	8,65	1.940.311,62	597.815,39	2.412.519,39	8,99	1.940.466,86
TOTAL III = (I + II)	44.045.000,00	55.064.468,49	8.170.445,60	27.897.958,75	100,00	27.166.509,74	7.297.060,35	26.839.350,51	100,00	28.225.117,98

OLDECIR CAMPOS
Controle Interno

JONES ROBERTO KINNER
Técnico Em Contabilidade

LUIZ CARLOS BONI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jones Roberto Kinner
Código Identificador:7266A03C

CONTABILIDADE
RREO EDUCAÇÃO

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA		
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO -		
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL		
JULHO A AGOSTO DE 2021		
RREO - ANEXO 8 (LDB, art.72)		
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (Arts. 212 e 212-A da Constituição Federal)		
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS Até bimestre (b)**
1 - RECEITA DE IMPOSTOS	3.602.945,00	2.640.970,13
1.1 - Receitas resultantes do imposto sobre a propriedade predial e territorial urbana - IPTU	940.445,00	241.145,26
1.2 - Receita resultante do imposto sobre transmissão inter vivos - ITBI	1.138.500,00	1.053.172,70
1.3 - Receita resultante do imposto sobre serviços de qualquer natureza - ISS	503.500,00	694.000,38
1.4 - Receita resultante do imposto de renda retido na fonte - IRRF	1.020.500,00	652.651,79
2 - RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS CONTITUCIONAIS E LEGAIS	37.653.000,00	25.705.140,82
2.1 - Cota-parte FPM	20.350.000,00	13.804.682,66
2.1.1 - Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea b	19.000.000,00	13.039.435,96
2.1.2 - Parcela referente à CF, art. 159, I, alíneas d e e	1.350.000,00	765.246,70
2.2 - Cota-parte ICMS	15.000.000,00	10.062.139,06
2.3 - Cota-Parte IPI-Exportação	300.000,00	154.548,24
2.4 - Cota-parte ITR	3.000,00	2.727,84
2.5 - Cota-parte IPVA	2.000.000,00	1.681.043,02
2.6 - Cota-Parte IOF-Ouro	0,00	0,00
2.7 - Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	0,00	0,00
3 - TOTAL DA RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (1 + 2)	41.255.945,00	28.346.110,95
4 - TOTAL DESTINADO AO FUNDEB - 20% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5))	7.260.600,00	4.987.978,82
5 - VALOR MÍNIMO A SER APLICADO ALÉM DO VALOR DESTINADO AO FUNDEB - 5% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5)) + 25% DE ((1.1) + (1.2) + (1.3) + (1.4) + (2.1.2) + (2.6)+ (2.7))	3.053.386,25	2.098.548,91
FUNDEB		
RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB NO EXERCÍCIO	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS Até bimestre (b)**
6 - RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB	5.000.000,00	3.939.974,79
6.1 - FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	5.000.000,00	3.939.974,79
6.1.1 - Principal	5.000.000,00	3.939.974,79
6.1.2 - Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.2 - FUNDEB - Complementação da União - VAAF	0,00	0,00
6.2.1 - Principal	0,00	0,00
6.2.2 - Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.3 - FUNDEB - Complementação da União - VAAT	0,00	0,00
6.3.1 - Principal	0,00	0,00
6.3.2 - Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
7 - RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (6.1.1 – 4)[1]	(2.260.600,00)	(1.048.004,03)

RECURSOS RECEBIDOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES E NÃO UTILIZADOS (SUPERÁVIT)	Valor
8 - TOTAL DOS RECURSOS DE SUPERÁVIT	649.832,03
8.1 - SUPERÁVIT DO EXERCÍCIO IMEDIATAMENTE ANTERIOR	17.993,19
8.2 - SUPERÁVIT RESIDUAL DE OUTROS EXERCÍCIOS	631.838,84
9 - TOTAL DOS RECURSOS DO FUNDEB DISPONÍVEIS PARA UTILIZAÇÃO (6 +8)	4.589.806,82

DESPESAS COM RECUROS DO FUNDEB (Por Área de Atuação)6	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS
10 - PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.1 - Educação Infantil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.1.1 - Creche	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.1.2 - Pré-escola	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2 - Ensino Fundamental	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
11 - OUTRAS DESPESAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
11.1 - Educação Infantil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
11.1.1 - Creche	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
11.1.2 - Pré-escola	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
11.2 - Ensino Fundamental	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
12 - TOTAL DAS DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB (10 + 11)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

INDICADORES DO FUNDEB					
DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	**DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)**	**DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)**	**DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (SEM DISPONIBILIDADE DE CAIXA)[7] (h)**
13 - Total das Despesas do FUNDEB com Profissionais da Educação Básica	2.968.922,27	2.968.922,27	2.968.922,27	0,00	0,00
14 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	3.587.528,25	3.587.528,25	3.587.528,25	0,00	0,00
15 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAF	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
16 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAT	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
17 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAT Aplicadas na Educação Infantil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
18 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAT Aplicadas em Despesa de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

INDICADORES - Art. 212-A, inciso XI e § 3º - Constituição Federal[2]	VALOR EXIGIDO (i)	VALOR APLICADO (j)	VALOR CONSIDERADO APÓS DEDUÇÕES (k)	% APLICADO (l)
19 - Mínimo de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica	2.757.982,35	2.968.922,27	2.968.922,27	75,35
20 - Percentual de 50% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) na Educação Infantil	0,00	0,00	0,00	0,00
21 - Mínimo de 15% da Complementação da União ao FUNDEB - VAAT em Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00
INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Máximo de 10% de Superávit)[3]	**VALOR MÁXIMO PERMITIDO (m)**	**VALOR NÃO APLICADO (n)**	**VALOR NÃO APLICADO APÓS AJUSTE (o)**	**% NÃO APLICADO (p)**
22 - Total da Receita Recebida e não Aplicada no Exercício	393.997,48	352.446,54	352.446,54	8,95

INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Aplicação do Superávit de Exercício Anterior)[3]	VALOR DE SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO ANTERIOR (q)	VALOR NÃO APLICADO NO EXERCÍCIO ANTERIOR (r)	VALOR DE SUPERÁVIT APLICADO ATÉ O PRIMEIRO QUADRIMESTRE (s)	VALOR APLICADO ATÉ O PRIMEIRO QUADRIMESTRE QUE INTEGRARÁ O LIMITE CONSTITUCIONAL (t)	VALOR APLICADO APÓS O PRIMEIRO QUADRIMESTRE (u)	VALOR NÃO APLICADO (v)
23 - Total das Despesas custeadas com Superávit do FUNDEB	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
23.1 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
23.2 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União (VAAF + VAAT)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE - CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS (EXCETO FUNDEB)					
DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS - EXCETO FUNDEB (Por Área de Atuação)6	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)**	**DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)**	**DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS**
24 - EDUCAÇÃO INFANTIL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
24.1 - Creche	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
24.2 - Pré-escola	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
25 - ENSINO FUNDAMENTAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
26 - TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE (24 + 25)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

APURAÇÃO DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL	Valor
27 - TOTAL DAS DESPESAS DE MDE CUSTEADAS COM RECURSOS DE IMPOSTOS (FUNDEB E RECEITA DE IMPOSTOS) = (L14(d ou e) + L26(d ou e) + L23.1(t))	3.587.528,25
28 - RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB = (L7)	(1.048.004,03)
29 - RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DO FUNDEB IMPOSTOS4 = (L14h)	0,00
30 - RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS4 e 7	0,00
31 - (-) CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (L34.1(ac) + L34.2(ac))	0,00
32 - TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE (27 – (28 + 29 + 30 + 31))	4.635.532,28

APURAÇÃO DO LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL 2 e 5	VALOR EXIGIDO (x)	VALOR APLICADO (w)	% APLICADO (y)

APURAÇÃO DO LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL 2 e 5	VALOR EXIGIDO (x)	VALOR APLICADO (w)	% APLICADO (y)
33 - APLICAÇÃO EM MDE SOBRE A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	7.086.527,74	4.635.532,28	16,35

RESTOS A PAGAR INSCRITOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS E DO FUNDEB 8	SALDO INICIAL (z)	RP LIQUIDADOS (aa)	RP PAGOS (ab)	RP CANCELADOS (ac)	SALDO FINAL (ad)
34 - RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
34.1 - Executadas com Recursos de Impostos e Transferências de Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
34.2 - Executadas com Recursos do FUNDEB - Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
34.3 - Executadas com Recursos do FUNDEB - Complementação da União (VAAT + VAAF)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE		
RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS Até bimestre (b)**
35 - RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DO FNDE (INCLUINDO RENDIMENTOS DE APLICAÇÃO FINANCEIRA)	620.000,00	418.947,08
35.1 - Salário-Educação	350.000,00	264.514,36
35.2 - PDDE	0,00	0,00
35.3 - PNAE	0,00	0,00
35.4 - PNATE	0,00	0,00
35.5 - Outras Transferências do FNDE	270.000,00	154.432,72
36 - RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	142.500,00	0,00
37 - RECEITA DE ROYALTIES DESTINADOS À EDUCAÇÃO	0,00	0,00
38 - RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS À EDUCAÇÃO	0,00	0,00
39 - OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	0,00	0,00
40 - TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO = (35 + 36 + 37 + 38 + 39)	762.500,00	418.947,08

DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (Por Área de Atuação)6	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS
41 - EDUCAÇÃO INFANTIL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
41.1 - Creche	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
41.2 - Pré-escola	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
42 - ENSINO FUNDAMENTAL	460.110,50	416.195,37	173.195,37	165.041,47	243.000,00
43 - ENSINO MÉDIO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
44 - ENSINO SUPERIOR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
45 - ENSINO PROFISSIONAL NÃO INTEGRADO AO ENSINO REGULAR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
46 - TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (41 + 42 + 43	460.110,50	416.195,37	173.195,37	165.041,47	243.000,00

+ 44 + 45)					
TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)**	**DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)**	**DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS**
47 - TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (12 + 26 + 46)	460.110,50	416.195,37	173.195,37	165.041,47	243.000,00
47.1 - Despesas Correntes	716.470,51	5.852.964,84	5.806.925,74	5.685.219,95	46.039,10
47.1.1 - Pessoal Ativo	432.335,63	4.691.015,30	4.691.015,30	4.690.168,10	0,00
47.1.2 - Pessoal Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
47.1.3 - Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	0,00	178.028,76	178.028,76	178.028,76	0,00
47.1.4 - Outras Despesas Correntes	284.134,88	983.920,78	937.881,68	817.023,09	46.039,10
47.2 - Despesas de Capital	447.733,43	584.448,23	316.198,23	316.198,23	268.250,00
47.2.1 - Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
47.2.2 - Outras Despesas de Capital	447.733,43	584.448,23	316.198,23	316.198,23	268.250,00

CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA E CONCILIAÇÃO BANCÁRIA	**FUNDEB (ae)**	**SALÁRIO EDUCAÇÃO (af)**
48 - DISPONIBILIDADE FINANCEIRA EM 31 DE DEZEMBRO DE 2020	39.349,38	162.733,43

CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA E CONCILIAÇÃO BANCÁRIA	**FUNDEB (ae)**	**SALÁRIO EDUCAÇÃO (af)**
49 - (+) INGRESSO DE RECURSOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário)	0,00	0,00
50 - (-) PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário e restos a pagar)	3.608.884,44	189.539,59
51 - (=) DISPONIBILIDADE FINANCEIRA ATÉ O BIMESTRE	(3.569.535,06)	(26.806,16)
52 - (+) AJUSTES POSITIVOS (RETENÇÕES E OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)	0,00	0,00
53 - (-) AJUSTES NEGATIVOS (OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)	0,00	0,00
54 - (=) SALDO FINANCEIRO CONCILIADO (Saldo Bancário)	(3.569.535,06)	(26.806,16)

OLDECIR CAMPOS
Controle Interno

JONES ROBERTO KINNER
Técnico Em Contabilidade

LUIZ CARLOS BONI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jones Roberto Kinner
Código Identificador:5A1051E3

CONTABILIDADE
RREO SAÚDE

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA				
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE				
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE				
JANEIRO A AGOSTO DE 2021				
RREO – ANEXO 12 (LC 141/2012, art. 35)				
RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o bimestre (b)	% (b/a) x 100
RECEITA DE IMPOSTOS (I)	3.332.945,00	3.602.945,00	2.640.970,13	73,30
Receita Resultante do Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU	940.445,00	940.445,00	241.145,26	25,64
IPTU	938.945,00	938.945,00	90.359,26	9,62
Multas, Juros de Mora, Divida Ativa e Outros Encargos do IPTU	1.500,00	1.500,00	150.786,00	10.052,40
Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ITBI	868.500,00	1.138.500,00	1.053.172,70	92,51
ITBI	865.000,00	1.135.000,00	1.053.165,71	92,79
Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ITBI	3.500,00	3.500,00	6,99	0,20
Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	503.500,00	503.500,00	694.000,38	137,84
ISS	500.000,00	500.000,00	675.397,17	135,08
Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ISS	3.500,00	3.500,00	18.603,21	531,52
Receita Resultante do Imposto sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza Retido na Fonte – IRRF	1.020.500,00	1.020.500,00	652.651,79	63,95
RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)	36.303.000,00	36.303.000,00	24.939.894,12	68,70
Cota-Parte FPM	19.000.000,00	19.000.000,00	13.039.435,96	68,63
Cota-Parte ITR	3.000,00	3.000,00	2.727,84	90,93
Cota-Parte IPVA	2.000.000,00	2.000.000,00	1.681.043,02	84,05
Cota-Parte ICMS	15.000.000,00	15.000.000,00	10.062.139,06	67,08
Cota-Parte IPI-Exportação	300.000,00	300.000,00	154.548,24	51,52
Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	0,00	0,00	0,00	0,00
Desoneração ICMS (LC 87/96)	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS - (III) = (I) + (II)	39.635.945,00	39.905.945,00	27.580.864,25	69,11

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE(ASPS) - POR SUBFUNÇÃO E CATEGORIA ECONÔMICA	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS	
			Até o bimestre (d)	% (d/c) x 100	Até o bimestre (e)	% (e/c) x 100	Até o bimestre (f)	% (f/c) x 100
ATENÇÃO BÁSICA (IV)	6.188.000,0	7.223.355,5	5.611.815,60	77,69	5.520.521,66	76,43	5.222.106,02	72,29
Despesas Correntes	6.118.000,0	6.974.970,6	5.372.166,82	77,02	5.368.817,88	76,97	5.070.402,24	72,69
Despesas de Capital	70.000,00	248.384,96	239.648,78	96,48	151.703,78	61,08	151.703,78	61,08
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (V)	2.144.341,7	2.214.341,7	1.229.724,06	55,53	1.229.724,06	55,53	1.215.519,66	54,89
Despesas Correntes	2.139.341,7	2.209.341,7	1.227.822,02	55,57	1.227.822,02	55,57	1.213.617,62	54,93
Despesas de Capital	5.000,00	5.000,00	1.902,04	38,04	1.902,04	38,04	1.902,04	38,04

SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (VII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (VIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (Apoio Administrativo/Manutenção) (X)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (XI) = (IV + V + VI + VII + VIII + IX + X)	8.332.341,7	9.437.697,3	6.841.539,66	72,49	6.750.245,72	71,52	6.437.625,68	68,21

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE MÍNIMO PARA APLICAÇÃO EM ASPS	DESPESAS EMPENHADAS (d)	DESPESAS LIQUIDADAS (e)	DESPESAS PAGAS (f)
Total das Despesas com ASPS (XII) = (XI)	6.841.539,66	6.750.245,72	6.437.625,68
(-) Restos a Pagar Não Processados Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira (XIII)	0,00	0,00	0,00
(-) Despesas Custeadas com Recursos Vinculados à Parcela do Percentual Mínimo que não foi Aplicada em ASPS em Exercícios Anteriores (XIV)	0,00	0,00	0,00
(-) Despesas Custeadas com Disponibilidade de Caixa Vinculada aos Restos a Pagar Cancelados (XV)	0,00	0,00	0,00
(=) VALOR APLICADO EM ASPS (XVI) = (XII - XIII - XIV - XV)	6.841.539,66	6.750.245,72	6.437.625,68
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x 15% (LC 141/2012)			4.137.129,64
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x % (Lei Orgânica Municipal)	0,00	0,00	0,00
Diferença entre o Valor Aplicado e a Despesa Mínima a ser Aplicada (XVIII) = (XVI (d ou e) - XVII)	2.704.410,02	2.613.116,08	2.300.496,04
Limite não Cumprido (XIX) = (XVIII) (Quando valor for inferior a zero)	0,00		
PERCENTUAL DA RECEITA DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS APLICADO EM ASPS (XVI / III)*100 (mínimo de 15% conforme LC n° 141/2012 ou % da Le i Orgânica Municipal)	24,81	24,47	

CONTROLE DO VALOR REFERENTE AO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES PARA FINS DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS VINCULADOS CONFORME ARTIGOS 25 E 26 DA LC 141/2012	LIMITE NÃO CUMPRIDO				
	Saldo inicial (no exercicio atual) (h)	Despesas custeadas no exercício de referência			Saldo final (não aplicado) (l) = (h - (i ou j))
		Empenhadas (i)	Liquidadas (j)	Pagas (k)	
Diferença de limite não cumprido em 2021	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DA DIFERENÇA DE LIMITE NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (XX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR											
EXERCÍCIO DO EMPENHO	Valor mínimo para aplicação em ASPS (m)	Valor aplicado em ASPS no exercício (n)	Valor aplicado além do limite mínimo (o) = (n - m), se < 0 ,então (o) =0	Total inscrito em RP no exercício (p)	RPNP inscrito indevidamente no exercício sem disponibilidade financeira q = (XIIId)	Valor inscrito em RP considerado no limite (r) = (p - (o + q)) se <0 então	Total de RP pagos (s)	Total de RP a pagar (t)	Total RP cancelado ou prescritos (u)	Diferença entre o valor aplicado além do limite e o total de RP cancelado (v) = ((o + q) -
Empenhos de 2021	4.137.129,64	6.841.539,66	2.704.410,02	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.704.410,02
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE										0,00
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ANTERIOR QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO										0,00
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS NO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXIII) =										0,00

"CONTROLE DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS CONSIDERADOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 24 § 1º e 2º DA LC 141/2012	RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS				
	Saldo inicial (w)	Despesas custeadas no exercício de referência			Saldo final (não aplicado) (aa) = (w - (x ou y))
		Empenhadas (x)	Liquidadas (y)	Pagas (z)	
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2021 a compensar (XXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS (XXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

RECEITAS ADICIONAIS PARA O FINANCIAMENTO DA SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o bimestre (b)	% (b/a) x 100
RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS PARA A SAÚDE (XXVIII)	2.144.055,00	3.355.228,13	1.708.318,59	50,92
Proveniente da União	1.983.707,00	3.171.546,92	1.573.326,88	49,61
Proveniente dos Estados	160.348,00	183.681,21	134.991,71	73,49
Proveniente de outros Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS VINCULADAS A SAÚDE (XXIX)	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS (XXX)	0,00	0,00	76.859,48	0,00
TOTAL DE RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE (XXXI) = (XXVIII + XXIX + XXX)	2.144.055,00	3.355.228,13	1.785.178,07	53,21

DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO								
DESPESAS COM SAUDE POR SUBFUNÇÕES E CATEGORIA ECONÔMICA NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS	
			Até o bimestre (d)	% (d/c) x 100	Até o bimestre (e)	% (e/c) x 100	Até o bimestre (f)	% (f/c) x 100
ATENÇÃO BÁSICA (XXXII)	2.067.848,0	5.122.720,8	3.003.710,46	58,64	2.989.799,28	58,36	2.891.550,84	56,45
Despesas Correntes	2.017.848,0	3.906.980,1	2.210.271,02	56,57	2.207.999,84	56,51	2.144.803,08	54,90
Despesas de Capital	50.000,00	1.215.740,6	793.439,44	65,26	781.799,44	64,31	746.747,76	61,42
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XXXIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XXXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XXXV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XXXVI)	76.207,00	275.052,41	54.244,78	19,72	53.021,98	19,28	53.021,98	19,28
Despesas Correntes	76.207,00	275.052,41	54.244,78	19,72	53.021,98	19,28	53.021,98	19,28
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XXXVIII)	0,00	138.468,66	72.009,82	52,00	72.009,82	52,00	70.839,82	51,16
Despesas Correntes	0,00	138.468,66	72.009,82	52,00	72.009,82	52,00	70.839,82	51,16
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO (XXXIX) = (XXXII + XXXIII + XXXIV + XXXV + XXXVI + XXXVII + XXXVIII)	2.144.055,0	5.536.241,8	3.129.965,06	56,54	3.114.831,08	56,26	3.015.412,64	54,47

DESPESAS TOTAIS COM SAÚDE EXECUTADAS COM COM RECURSOS PRÓPRIOS E COM RECURSOS TRANSFERIDOS DE OUTROS ENTES	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS	
			Até o bimestre (d)	% (d/c) x 100	Até o bimestre (e)	% (e/c) x 100	Até o bimestre (f)	% (f/c) x 100
ATENÇÃO BÁSICA (XL) = (IV + XXXII)	8.255.848,0	12.346.076,	8.615.526,06	69,78	8.510.320,94	68,93	8.113.656,86	65,72
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XLI) = (V + XXXIII)	2.144.341,7	2.214.341,7	1.229.724,06	55,53	1.229.724,06	55,53	1.215.519,66	54,89
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XLII) = (VI + XXXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XLIII) = (VII + XXXV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XLIV) = (VIII + XXXVI)	76.207,00	275.052,41	54.244,78	19,72	53.021,98	19,28	53.021,98	19,28
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XLV) = (XIX + XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XLVI) = (X + XXXVIII)	0,00	138.468,66	72.009,82	52,00	72.009,82	52,00	70.839,82	51,16
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (XLVII) = (XI + XXXIX)	10.476.396,	14.973.939,	9.971.504,72	66,59	9.865.076,80	65,88	9.453.038,32	63,13
(-) Despesas executadas com recursos provenientes das transferências de recursos de outros entes[1]	2.144.055,0	4.822.362,3	2.989.186,92	61,99	2.974.052,94	61,67	2.875.434,50	59,63
TOTAL DAS DESPESAS EXECUTADAS COM RECURSOS PRÓPRIOS (XLVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

OLDECIR CAMPOS
Controle Interno

JONES ROBERTO KINNER
Técnico Em Contabilidade

LUIZ CARLOS BONI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jones Roberto Kinner
Código Identificador:25361457

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL Nº 030/2021 CONVOCAÇÃO

EDITAL Nº 030/2021 CONVOCAÇÃO
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº. 001/2021

A PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ, Estado do Paraná, com amparo na Lei Orgânica do Município e na Lei Municipal nº 2114/2021 e 2119/2021 e ainda, com fundamento no art. 37, IX, da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988, que dispõem sobre a contratação de pessoal por tempo determinado, para atender à necessidade temporária das Secretarias Municipais de Educação, Saúde e Assistência Social do Município e de acordo com o contido no Oficio nº 1159/2021 – SMS, Ofício nº. 388/2021 – SMAS, Ofício nº. 539/2021 – SMED, resolve:

TORNAR PÚBLICO

1º - A convocação dos candidatos classificados conforme vagas constantes no item 2.1, do edital de Processo Seletivo Simplificado n°. 001/2021 e suas alterações:

1 - LISTA DE CONVOCAÇÃO CARGO: AGENTES ENDEMIAS

CLASSIFICAÇÃO	NOME DO CANDIDATO	CPF	PONTUAÇÃO FINAL
32º	FLÁVIA GONÇALVES COSTA	5670430964	40.0
33º	FABIELE OLIVEIRA DE FREITAS	5989233906	40.0
34º	LETÍCIA MARTINS TEODORO	1157255981	40.0

CARGO: ENFERMEIRO

CLASSIFICAÇÃO	NOME	CPF	PONTUAÇÃO FINAL
50º	ROSIANE SALES MACIEL	3343028975	55.0
51º	VANESSA SANTOS	4678856994	55.0
52º	ALAUANA CLÁUDIA SCHEFER	6193670912	55.0
53º	KAMYLLA CRYSTIE MODESTO DO CARMO SALES	9402544925	55.0
54º	TIAGO IRENO CICHACZEWSKI	4487739969	55.0

CARGO: TÉCNICO EM ENFERMAGEM

CLASSIFICAÇÃO	NOME DO CANDIDATO	CPF	PONTUAÇÃO FINAL
64º	FERNANDA MIELKE JENRICH	2477402927	50.0
65º	KELLIN CRISTYNE GONÇALVES DE SOUZA	2790486964	50.0
66º	NEIVA ELIAS DO NASCIMENTO	3624219944	50.0
67º	ÉRICA APARECIDA LOURENÇO	3418872930	50.0
68º	ALESSANDRO POLICARPO PIRES	4639646917	50.0
69º	HÉLLEN ANDRESSA REBICHE PEDRO	6828534964	50.0

70º	LUCINEIA MIRANDA DA SILVA	5742146906	50.0
71º	VALÉRIA ROCHA DE OLIVEIRA	6190617905	50.0
72º	LETICIA HONORIO	7553664928	50.0
73º	JULIANA CRISTINA SANTOS PINTO	8696387937	50.0

CARGO: AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS

CLASSIFICAÇÃO	NOME	CPF	PONTUACAO FINAL
97º	ZENILDA BUENO DE GOIS DA SILVA	76861414972	45.0
98º	DINAURA CRISTINA BRAGA	3618294930	45.0
99º	MARIA HELENA TABORDA DA SILVA DO NASCIMENTO	2365439977	45.0
100º	EDIMARA DE ASSUMPCAO	3766766988	45.0
101º	LUCINERI DA SILVA	3937394907	45.0
102º	CHARLES BARBOSA GRECHUSKI	3544509997	45.0
103º	TATIANE APARECIDA MEGIOLARO	980864992	45.0
104º	KELMA DO NASCIMENTO SILVA	3303897344	45.0
105º	LUCAS GABRIEL DA SILVA CORDEIRO	7285211990	45.0
106º	EZEQUIEL VEIGA CUNHA	7028906930	45.0
107º	WANDREA CAROLINE DUARTE	7853850964	45.0
108º	WESLEY FOGAÇA GONÇALVES	11492766909	45.0
109º	MARIA BENEDITA ODOVANI	65874293949	45.0
110º	LENIZE TABORDA DOS SANTOS	2586270932	45.0
111º	SONIA MONTEIRO DE SOUSA OLIVEIRA	83876839904	45.0
112º	TEREZA PEREIRA COELHO	78413656915	45.0
113º	HERALDO PIRES	35468009900	45.0
114º	MARIALDA DO PILAR SANTOS PEREIRA	94154147900	45.0
115º	GIANE RIBEIRO	6403960890	45.0
116º	LILIANE NASCIMENTO MARTINS	74550349972	45.0
117º	SILVIA REGINA DE FREITAS GRITZ	55330754968	45.0

CARGO: CUIDADOR SOCIAL

CLASSIFICAÇÃO	NOME	CPF	PONTUAÇÃO FINAL
31	CÍNTIA DE LIMA IRAN	6728283919	30.0
32	TATIANE DE CASSIA PEREIRA DE SOUZA SILVA	5826323906	30.0
33	BARBARA JHENNIFER ERZINGER LOURENÇO	7356375982	30.0
34	RAYSSA FERREIRA LOPES	8498743940	30.0
35	VANESSA EDUARDA CORNELIUS SOVERNIGO	9017398981	30.0
36	DEBORA ALVES	8425149967	30.0

CARGO: ASSISTENTE SOCIAL

CLASSIFICAÇÃO	NOME DO CANDIDATO	CPF	PONTUAÇÃO FINAL
9º	DANIEL CARVALHO DE OLIVEIRA	27896869802	60.0

CARGO: PROFESSOR: EDUCAÇÃO ESPECIAL, EDUCAÇÃO INFANTIL E SÉRIES INICIAIS

CLASSIFICAÇÃO	NOME	CPF	PONTUAÇÃO FINAL
12º	CRISTIANE REGINA ALVES	1991503970	70.0
13º	RICARDO ALEXANDRE PEREIRA	15630622838	70.0

CARGO: AGENTE EDUCATIVO

CLASSIFICAÇÃO	NOME DO CANDIDATO	CPF	PONTUAÇÃO FINAL
30º	GABRIELA REGINA GODINHO RODRIGUES	46544186287	60.0
31º	ANDREZA NANDI SANTOS OLEGARIO	5820376978	60.0
32º	IONE COSTA MARTINS	6717803878	60.0
33º	MÁRCIA GONÇALVES DA COSTA	81317310900	60.0
34º	CRISTIANE REGINA ALVES	1991503970	60.0

CARGO: PSICÓLOGO

CLASSIFICAÇÃO	NOME DO CANDIDATO	CPF	PONTUAÇÃO FINAL
7º	DANIELLE CRISTINA ZARPELLON	68942222900	70.0

APRESENTAÇÃO DE DOCUMENTOS, LOCAL E PRAZO
LOCAL PARA COMPARECIMENTO

Os candidatos convocados deverão entrar em contato com o Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Pontal do Paraná, através do telefone (41) 99256-4303, no horário das 08h30min às 11:30h e das 14:00h as 16h:30min, para agendamento da apresentação da documentação comprobatória e títulos.

PRAZO

Os candidatos convocados por este edital têm o prazo de 05 (cinco) dias úteis, após a publicação do mesmo, comparecer no local acima determinado para apresentação da documentação necessária para nomeação.

DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA NOMEAÇÃO

Os candidatos deverão apresentar os seguintes documentos para nomeação, e posterior posse:

01	Cédula de Identidade;
02	CPF;
03	Comprovante de situação cadastral do CPF (via internet)
04	Título de Eleitor comprovante de votação da última eleição (certidão de quitação eleitoral via internet)
05	Carteira de Trabalho (frente/verso) + PIS/PASEP;
06	Certidão de Nascimento (se solteiro) ou Casamento (se divorciado averbação do divórcio; se viúvo trazer também certidão de óbito do conjugue)
07	Certidão de nascimento dos filhos até 18 anos + CPF;
08	Carteira de vacinação dos filhos de até 5 anos;
09	Diploma e/ou certificado de conclusão de curso específico
10	Registro no Conselho de Classe e pagamento de anuidade atualizado (se for o caso);
11	Atestado de antecedentes criminais do Fórum da comarca de residência – Deverá ser solicitado no seguinte e-mail: distribuidorpontaldoparana@yahoo.com
12	01 foto 3x4 (recente);
13	Comprovante de residência atualizado;
14	Carteira de Habilitação;
15	Certificado de Reservista;
16	**Dptº Recursos Humanos** Conta salário - Bradesco RG – CPF – Cert. Nascimento/ Casamento – comp. de Residência (cópias)
17	Declaração de bens; a ser assinada no ato da apresentação dos documentos
18	Declaração de não acúmulo de cargo; a ser assinada no ato da apresentação dos documentos
19	Aptidão física e mental para exercício da função mediante apresentação de atestado médico laboral original, emitido por médico do trabalho. ***AS EXPENSAS DO CANDIDATO.**

Os documentos deverão ser apresentados em seu original e cópia, os quais serão autenticados por servidor público no Departamento de Recursos Humanos.

DA PERDA DOS DIREITOS DA NOMEAÇÃO

- O candidato que não atender a convocação no prazo estabelecido será eliminado do Processo Seletivo Simplificado, decaindo do direito à respectiva vaga.

– O candidato que não apresentar a documentação comprobatória e os títulos informados quando da inscrição serão desclassificados, decaindo do direito à respectiva vaga.

RECURSO CONTRA O EDITAL

Os candidatos interessados terão três (3) dias após a publicação, deste edital, para formular recurso contra o mesmo, através de formulário próprio, requerido na sede da Prefeitura Municipal de Pontal do Paraná, na PR-407, Km 19, Balneário de Praia de Leste, Pontal do Paraná, Estado do Paraná.

Pontal do Paraná, 09 de setembro de 2021.

RUDISNEY GIMENES FILHO
Prefeito Municipal

CARMEN CRISTINA MOURA DOS SANTOS
Secretária Municipal de Saúde

ADRIANA TERESA HAAS FERREIRA
Secretária Municipal de Educação

WILLIAM PEREIRA
Secretário Mun de Assistência Social

EDITAL Nº 030/2021 CONVOCAÇÃO
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº. 001/2021

A PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ, Estado do Paraná, com amparo na Lei Orgânica do Município e na Lei Municipal nº 2114/2021 e 2119/2021 e ainda, com fundamento no art. 37, IX, da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988, que dispõem sobre a contratação de pessoal por tempo determinado, para atender à necessidade temporária das Secretarias Municipais de Educação, Saúde e Assistência Social do Município e de acordo com o contido no Oficio nº 1159/2021 – SMS, Ofício nº. 388/2021 – SMAS, Ofício nº. 539/2021 – SMED, resolve:

TORNAR PÚBLICO

1º - A convocação dos candidatos classificados conforme vagas constantes no item 2.1, do edital de Processo Seletivo Simplificado n°. 001/2021 e suas alterações:

1 - LISTA DE CONVOCAÇÃO CARGO: AGENTES ENDEMIAS

CLASSIFICAÇÃO	NOME DO CANDIDATO	CPF	PONTUAÇÃO FINAL
32º	FLÁVIA GONÇALVES COSTA	5670430964	40.0
33º	FABIELE OLIVEIRA DE FREITAS	5989233906	40.0
34º	LETÍCIA MARTINS TEODORO	1157255981	40.0

CARGO: ENFERMEIRO

CLASSIFICAÇÃO	NOME	CPF	PONTUAÇÃO FINAL
50º	ROSIANE SALES MACIEL	3343028975	55.0
51º	VANESSA SANTOS	4678856994	55.0
52º	ALAUANA CLÁUDIA SCHEFER	6193670912	55.0
53º	KAMYLLA CRYSTIE MODESTO DO CARMO SALES	9402544925	55.0

54º	TIAGO IRENO CICHACZEWSKI	4487739969	55.0

CARGO: TÉCNICO EM ENFERMAGEM

CLASSIFICAÇÃO	NOME DO CANDIDATO	CPF	PONTUAÇÃO FINAL
64º	FERNANDA MIELKE JENRICH	2477402927	50.0
65º	KELLIN CRISTYNE GONÇALVES DE SOUZA	2790486964	50.0
66º	NEIVA ELIAS DO NASCIMENTO	3624219944	50.0
67º	ÉRICA APARECIDA LOURENÇO	3418872930	50.0
68º	ALESSANDRO POLICARPO PIRES	4639646917	50.0
69º	HÉLLEN ANDRESSA REBICHE PEDRO	6828534964	50.0
70º	LUCINEIA MIRANDA DA SILVA	5742146906	50.0
71º	VALÉRIA ROCHA DE OLIVEIRA	6190617905	50.0
72º	LETICIA HONORIO	7553664928	50.0
73º	JULIANA CRISTINA SANTOS PINTO	8696387937	50.0

CARGO: AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS

CLASSIFICAÇÃO	NOME	CPF	PONTUACAO FINAL
97º	ZENILDA BUENO DE GOIS DA SILVA	76861414972	45.0
98º	DINAURA CRISTINA BRAGA	3618294930	45.0
99º	MARIA HELENA TABORDA DA SILVA DO NASCIMENTO	2365439977	45.0
100º	EDIMARA DE ASSUMPCAO	3766766988	45.0
101º	LUCINERI DA SILVA	3937394907	45.0
102º	CHARLES BARBOSA GRECHUSKI	3544509997	45.0
103º	TATIANE APARECIDA MEGIOLARO	980864992	45.0
104º	KELMA DO NASCIMENTO SILVA	3303897344	45.0
105º	LUCAS GABRIEL DA SILVA CORDEIRO	7285211990	45.0
106º	EZEQUIEL VEIGA CUNHA	7028906930	45.0
107º	WANDREA CAROLINE DUARTE	7853850964	45.0
108º	WESLEY FOGAÇA GONÇALVES	11492766909	45.0
109º	MARIA BENEDITA ODOVANI	65874293949	45.0
110º	LENIZE TABORDA DOS SANTOS	2586270932	45.0
111º	SONIA MONTEIRO DE SOUSA OLIVEIRA	83876839904	45.0
112º	TEREZA PEREIRA COELHO	78413656915	45.0
113º	HERALDO PIRES	35468009900	45.0
114º	MARIALDA DO PILAR SANTOS PEREIRA	94154147900	45.0
115º	GIANE RIBEIRO	6403960890	45.0
116º	LILIANE NASCIMENTO MARTINS	74550349972	45.0
117º	SILVIA REGINA DE FREITAS GRITZ	55330754968	45.0

CARGO: CUIDADOR SOCIAL

CLASSIFICAÇÃO	NOME	CPF	PONTUAÇÃO FINAL
31	CÍNTIA DE LIMA IRAN	6728283919	30.0
32	TATIANE DE CASSIA PEREIRA DE SOUZA SILVA	5826323906	30.0
33	BARBARA JHENNIFER ERZINGER LOURENÇO	7356375982	30.0
34	RAYSSA FERREIRA LOPES	8498743940	30.0
35	VANESSA EDUARDA CORNELIUS SOVERNIGO	9017398981	30.0
36	DEBORA ALVES	8425149967	30.0

CARGO: ASSISTENTE SOCIAL

CLASSIFICAÇÃO	NOME DO CANDIDATO	CPF	PONTUAÇÃO FINAL
9º	DANIEL CARVALHO DE OLIVEIRA	27896869802	60.0

CARGO: PROFESSOR: EDUCAÇÃO ESPECIAL, EDUCAÇÃO INFANTIL E SÉRIES INICIAIS

CLASSIFICAÇÃO	NOME	CPF	PONTUAÇÃO FINAL
12º	CRISTIANE REGINA ALVES	1991503970	70.0
13º	RICARDO ALEXANDRE PEREIRA	15630622838	70.0

CARGO: AGENTE EDUCATIVO

CLASSIFICAÇÃO	NOME DO CANDIDATO	CPF	PONTUAÇÃO FINAL
30º	GABRIELA REGINA GODINHO RODRIGUES	46544186287	60.0
31º	ANDREZA NANDI SANTOS OLEGARIO	5820376978	60.0
32º	IONE COSTA MARTINS	6717803878	60.0
33º	MÁRCIA GONÇALVES DA COSTA	81317310900	60.0
34º	CRISTIANE REGINA ALVES	1991503970	60.0

CARGO: PSICÓLOGO

CLASSIFICAÇÃO	NOME DO CANDIDATO	CPF	PONTUAÇÃO FINAL
7º	DANIELLE CRISTINA ZARPELLON	68942222900	70.0

APRESENTAÇÃO DE DOCUMENTOS, LOCAL E PRAZO
LOCAL PARA COMPARECIMENTO

Os candidatos convocados deverão entrar em contato com o Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Pontal do Paraná, através do telefone (41) 99256-4303, no horário das 08h30min às 11:30h e das 14:00h as 16h:30min, para agendamento da apresentação da documentação comprobatória e títulos.

PRAZO

Os candidatos convocados por este edital têm o prazo de 05 (cinco) dias úteis, após a publicação do mesmo, comparecer no local acima determinado para apresentação da documentação necessária para nomeação.

DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA NOMEAÇÃO

Os candidatos deverão apresentar os seguintes documentos para nomeação, e posterior posse:

01	Cédula de Identidade;
02	CPF;
03	Comprovante de situação cadastral do CPF (via internet)
04	Título de Eleitor comprovante de votação da última eleição (certidão de quitação eleitoral via internet)
05	Carteira de Trabalho (frente/verso) + PIS/PASEP;
06	Certidão de Nascimento (se solteiro) ou Casamento (se divorciado averbação do divórcio; se viúvo trazer também certidão de óbito do conjugue)
07	Certidão de nascimento dos filhos até 18 anos + CPF;
08	Carteira de vacinação dos filhos de até 5 anos;
09	Diploma e/ou certificado de conclusão de curso específico
10	Registro no Conselho de Classe e pagamento de anuidade atualizado (se for o caso);
11	Atestado de antecedentes criminais do Fórum da comarca de residência – Deverá ser solicitado no seguinte e-mail: distribuidorpontaldoparana@yahoo.com
12	01 foto 3x4 (recente);
13	Comprovante de residência atualizado;
14	Carteira de Habilitação;
15	Certificado de Reservista;
16	**Dptº Recursos Humanos** Conta salário - Bradesco RG – CPF – Cert. Nascimento/ Casamento – comp. de Residência (cópias)
17	Declaração de bens; a ser assinada no ato da apresentação dos documentos
18	Declaração de não acúmulo de cargo; a ser assinada no ato da apresentação dos documentos
19	Aptidão física e mental para exercício da função mediante apresentação de atestado médico laboral original, emitido por médico do trabalho. ***AS EXPENSAS DO CANDIDATO.**

Os documentos deverão ser apresentados em seu original e cópia, os quais serão autenticados por servidor público no Departamento de Recursos Humanos.

DA PERDA DOS DIREITOS DA NOMEAÇÃO

- O candidato que não atender a convocação no prazo estabelecido será eliminado do Processo Seletivo Simplificado, decaindo do direito à respectiva vaga.

– O candidato que não apresentar a documentação comprobatória e os títulos informados quando da inscrição serão desclassificados, decaindo do direito à respectiva vaga.

RECURSO CONTRA O EDITAL

Os candidatos interessados terão três (3) dias após a publicação, deste edital, para formular recurso contra o mesmo, através de formulário próprio, requerido na sede da Prefeitura Municipal de Pontal do Paraná, na PR-407, Km 19, Balneário de Praia de Leste, Pontal do Paraná, Estado do Paraná.

Pontal do Paraná, 09 de setembro de 2021.

RUDISNEY GIMENES FILHO
Prefeito Municipal

CARMEN CRISTINA MOURA DOS SANTOS
Secretária Municipal de Saúde

ADRIANA TERESA HAAS FERREIRA
Secretária Municipal de Educação

WILLIAM PEREIRA
Secretário Mun de Assistência Social

Publicado por:
Danielli Mendes do Nascimento Alves
Código Identificador:C97EBA18

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORECATU

ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 115/2021, DE 09 DE SETEMBRO DE 2021.

SÚMULA: Abre um Crédito Adicional Suplementar e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Porecatu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 1.886/20, de 02 de dezembro de 2020.

ARTIGO 1. º - Fica aberto um Crédito Adicional Suplementar no valor de **R$ 68.606,98 (sessenta e oito mil, seiscentos e seis reais e noventa e oito centavos)**, no exercício financeiro corrente, destinado à suplementação da seguinte dotação orçamentária:

0600	**SECRETARIA DE FAZENDA**	
0604	Divisão de Tesouraria	
2.023	Manutenção da Divisão de Tesouraria	
3.0.00.00	DESPESAS CORRENTES	
3.3.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	
3.3.30.00	TRANSFERÊNCIAS A ESTADOS E AO DISTRITO FEDERAL	
3.3.30.93	Indenizações e Restituições	8.606,98

Fonte de Recursos – 778 – Convênio CAIXA 845704/2017/MCIDADES Rec Asfáltico

0700	**SECRETARIA DE URBANISMO, OBRAS E VIAÇÃO**	
0702	Divisão de Urbanismo	
2.026	Manutenção da Divisão de Urbanismo	
3.0.00.00	DESPESAS CORRENTES	
3.3.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	
3.3.90.00	APLICAÇÕES DIRETAS	
3.3.90.3	Material de Consumo	60.000,00

Fonte de Recursos – 511 – Taxa – Prestação de Serviços

ARTIGO 2. º - Para dar cobertura ao crédito aberto no artigo anterior, fica indicado como recurso, na forma do disposto no Artigo 43, Parágrafo 1º, o Inciso I e II da Lei Federal nº. 4.320/64, o Excesso de Arrecadação e o Superávit Financeiro por Fonte de Recursos.

ARTIGO 3. º - Fica alterado o Cronograma de Desembolso Mensal conforme alterações previstas supramencionados.

ARTIGO 4. º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORECATU, Estado do Paraná, aos nove dias do mês de setembro do ano de dois mil e vinte e hum (09.09.2021).

FÁBIO LUIZ ANDRADE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Odair da Silva Souza
Código Identificador:9FC8FF09

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRADO FERREIRA

DIVISÃO DE MATERIAIS E COMPRAS
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 21/2021

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

MARIA EDNA DE ANDRADE, Prefeita do Município de Prado Ferreira, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas em Lei,

R E S O L V E:

ADJUDICAR E HOMOLOGAR a Licitação nº **62/2021,** referente ao Pregão Eletrônico nº **21/2021**, que foi devidamente apreciada pela Comissão de Licitação, designada pela Senhora Prefeita Municipal, através da Portaria nº 45/2021, conforme consta do Parecer Jurídico e termo de ata, devidamente lavrada em que fica classificada a empresa abaixo mencionada, nos termos dos Artigos 3º, 23 da Lei nº 8.666/93 e demais alterações, visando a **AQUISIÇÃO DE MUDAS DE HORTALIÇAS DESTINADOS AO PROGRAMA HORTA SOCIAL URBANA DO MUNICÍPIO DE PRADO FERREIRA/PR**, sendo:

NILSON AUGUSTO LOPES PETRELLI - AGROPECUARIA						
Lote	Item	Produto/Serviço	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
1	1	MUDAS DE ALFACE AMERICANA BANDEJA COM 200 MUDAS	BAND	100,00	21,90	2.190,00
1	2	MUDAS DE ALFACE CRESPA BADEJA COM 200 UNIDADES	BAND	100,00	21,90	2.190,00
1	3	MUDAS DE ALMEIRÃO BANDEJA COM 200 MUDAS	BAND	100,00	22,40	2.240,00
1	4	MUDAS DE BETERRABA BANDEJA COM 200 MUDAS	BANDE	20,00	22,40	448,00
1	5	MUDAS DE CEBOLINHA BANDEJA COM 200 MUDAS	BAND	50,00	20,90	1.045,00
1	6	MUDAS DE CHICÓRIA BANDEJA COM 200 MUDAS	BAND	20,00	22,40	448,00
1	7	MUDAS DE COENTRO BANDEJA COM 200 MUDAS	BAND	50,00	19,90	995,00
1	8	MUDAS DE COUVE FOLHA BANDEJA COM 128 MUDAS	BAND	80,00	21,40	1.712,00
1	9	MUDAS DE RUCULA BANDEJA COM 200 MUDAS	BAND	100,00	19,90	1.990,00
1	10	MUDAS DE SALSA BANDEJA COM 200 MUDAS	BAND	50,00	19,90	995,00
TOTAL						14.253,00

A execução do objeto será realizada, em conformidade com as especificações acima mencionadas, por um período de **12 (doze) meses**, da assinatura do contrato.

O pagamento será efetuado mensalmente, após execução dos serviços, mediante solicitação de pagamento protocolada pela empresa, através de crédito em conta corrente à vista da apresentação da Nota Fiscal devidamente atestada pelo responsável pelo Departamento requisitante, acompanhadas obrigatoriamente da CND do INSS e CRF do FGTS.

Em face do despacho acima, autorizamos o Setor competente desta Municipalidade efetuar a contratação conforme a proposta vencedora, obedecidas às normas de formalização legal, prevista na Legislação.

Prado Ferreira, 10/09/2021.

MARIA EDNA DE ANDRADE
Prefeita Municipal

Publicado por:
Sheila de Caires
Código Identificador:C5B76745

DIVISÃO DE MATERIAIS E COMPRAS
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 20/2021

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

MARIA EDNA DE ANDRADE, Prefeita do Município de Prado Ferreira, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas em Lei,

R E S O L V E:

ADJUDICAR E HOMOLOGAR a Licitação nº **58/2021,** referente ao Pregão Eletrônico nº **20/2021**, que foi devidamente apreciada pela Comissão de Licitação, designada pela Senhora Prefeita Municipal, através da Portaria nº 45/2021, conforme consta do Parecer Jurídico e termo de ata, devidamente lavrada em que ficaram classificadas as empresas abaixo mencionadas, nos termos dos Artigos 3º, 23 da Lei nº 8.666/93 e demais alterações, visando a **AQUISIÇÃO DE GUIA DE CONCRETO PRÉ-MOLDADO; PAVER; PEDRA SEXTAVADA; TUBOS E CANALETAS PARA A EXECUÇÃO DE OBRAS NO MUNICÍPIO DE PRADO FERREIRA**, sendo:

CIMENTO & ARTE IND. E COM. DE ARTEFATOS DE CIMENTO EIRELI						
Lote	Item	Descrição do produto	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
1	2	GUIA DE CONCRETO PRE MOLDADO COM AS SEGUINTES DIMENSÕES: 40 CM DE COMPRIMENTO; 20 CM DE ALTURA;10 CM DE LARGURA	QTA	2.000,00	12,92	25.840,00
1	3	PAVER CINZA 10x20xx6cm	M2	1.500,00	36,93	55.395,00
1	4	PAVER COLORIDO 10x20x6cm	M2	1.500,00	43,67	65.505,00
1	5	PEDRA SEXTAVADA E=8CM | COTA PRINCIPAL	M2	1.500,00	46,17	69.255,00
1	6	PEDRA SEXTAVADA E=8CM | COTA RESERVADA	M2	500,00	46,17	23.085,00
TOTAL						239.080,00
SUL BRASIL ASSESSORIA E REPRESENTAÇÃO EM LICITAÇÕES						
Lote	Item	descrição do produto	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
1	1	CANALETA MEIA CANA DE CONCRETO Ø400mm	MTS	500,00	38,00	19.000,00
1	7	TUBO DE CONCRETO PONTA E BOLSA Ø1000mm | COTA PRINCIPAL	MTS	338,00	372,00	125.736,00
1	8	TUBO DE CONCRETO PONTA E BOLSA Ø1000mm | COTA RESERVADA	MTS	112,00	372,00	41.664,00
1	9	TUBO DE CONCRETO PONTA E BOLSA Ø400mm	MTS	1.200,00	52,33	62.796,00
1	10	TUBO DE CONCRETO PONTA E BOLSA Ø600mm | COTA PRINCIPAL	MTS	1.125,00	95,17	107.066,25
1	11	TUBO DE CONCRETO PONTA E BOLSA Ø600mm | COTA RESERVADA	MTS	375,00	95,17	35.688,75
1	12	TUBO DE CONCRETO PONTA E BOLSA Ø800mm | COTA PRINCIPAL	MTS	263,00	275,00	72.325,00
1	13	TUBO DE CONCRETO PONTA E BOLSA Ø800mm | COTA RESERVADA	MTS	87,00	275,00	23.925,00
TOTAL						488.201,00

A entrega dos produtos será realizada, em conformidade com as especificações acima mencionadas, em **até 10 (dez) dias** após o recebimento da requisição de compras, por um período de 12 (doze) meses, da assinatura da Ata ou Contrato.

O pagamento será efetuado mensalmente, após execução dos serviços, mediante solicitação de pagamento protocolada pela empresa, através de crédito em conta corrente à vista da apresentação da Nota Fiscal devidamente atestada pelo responsável pelo Departamento requisitante, acompanhadas obrigatoriamente da CND do INSS e CRF do FGTS.

Em face do despacho acima, autorizamos o Setor competente desta Municipalidade efetuar a contratação conforme as propostas vencedoras, obedecidas às normas de formalização legal, prevista na Legislação.

Prado Ferreira, 10/09/2021.

MARIA EDNA DE ANDRADE
Prefeita Municipal

Publicado por:
Sheila de Caires
Código Identificador:273AADAF

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUATRO BARRAS

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 8367/2021 DE 10/09/2021

Exercício:2021

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de QUATRO BARRAS, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 1374/2020 de 16/12/2020.

Decreta:

Artigo 1º- Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R$ 309.326,25 (trezentos e nove mil trezentos e vinte e seis reais e vinte e cinco centavos),** destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação :		
05.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
05 .002.00.000.0000.0.000.	DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO INFANTIL	
05.002.12.365.0018.2.039.	Ações para Manutenção da Educação Infantil	
186 - 3.3.90.39.00.00	01103 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	100.000,00
05.003.00.000.0000.0.000.	DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO FUNDAMENTAL	
05.003.12.361.0017.2.034.	Ações para Manutenção do ensino Fundamental - LDB	
885 - 3.3.90.39.00.00	01103 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	100.000,00
06.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
06.00 l .00.000.0000.0.000.	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
06.001.10.301.0012.2.076.	Ações para Manutenção dos Serviços da Saúde - PB FIXO	
886 - 4.4.90.52.00.00	3316 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	9.326,25
19.000.00.000.0000.0.000.	SECRET. MUN DE INFRAESTRUTURA, LOGISTICA E FROTAS	
19 .002.00.000.0000.0.000.	DEPARTAMENTO DE LOGISTICA E FROTAS	
19.002.15.452.0016.2.011.	Ações para a Manutenção da Frota Oficial de Veículos	
773 - 3.3.90.30.00.00	01510 MATERIAL DE CONSUMO	100.000,00
Total Suplementação:		**309.326,25**

Artigo 2º- Para atender o disposto no Artigo 1 º deste Decreto, servirá como recurso o Cancelamento de Dotações Orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1 º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

Redução:		
05 .000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
05.003.00.000.0000.0.000.	DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO FUNDAMENTAL	
05.003.12.361.0017. l.001.	Ações para Ampliação da Rede Municipal de Ensino Fundamental	
190 - 4.4.90.51.00.00	01103 OBRAS E INSTALAÇÕES	200.000,00
06.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
06.00 l .00.000.0000.0.000.	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
06.001.10.301.0012.2.076.	Ações para Manutenção dos Serviços da Saúde - PB FIXO	
285 - 3.3.90.30.00.00	3316 MATERIAL DE CONSUMO	9.326,25
19.000.00.000.0000.0.000.	SECRET. MUN DE INFRAESTRUTURA, LOGISTICA E FROTAS	
19.00 l .00.000.0000.0.000.	DEPARTAMENTO DE INFRAESTRUTURA	
19.001.15.451.0016.2.175.	Ações para Manutenção e Conservação Viária	
760 - 3.3.90.30.00.00	01510 MATERIAL DE CONSUMO	100.000,00
Total Redução:		**309.326,25**

Artigo 3°-Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de QUATRO BARRAS, Estado do Paraná, em 10 de setembro de 2021.

LORENO BERNARDO TOLARDO
Prefeito

Publicado por:
Ana Claudia Valenga
Código Identificador:D616279D

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE REALEZA

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 04/2021

O Prefeito Municipal de Realeza - PR, no uso de suas atribuições legais, e na forma prevista no Art. 37 da Constituição Federal, bem como o contido nas Leis Municipais nº 1637/2015 e nº 1908/2021, TORNA PÚBLICO, aos interessados que estarão abertas as inscrições para o TESTE SELETIVO para Admissão de Pessoal por prazo determinado, pelo Regime Especial em Lei Especifica nº 1637/15 e Lei nº 1.627/2015 (Estatuto dos Servidores), conforme abaixo discriminado:

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES
1.1O Processo Seletivo Simplificado – PSS, de acordo com a legislação que trata a matéria e conforme estabelecido neste Edital é destinado a selecionar profissionais visando o preenchimento de vagas e composição de cadastro de reserva para atender a necessidade temporária e transitória de excepcional interesse público, mediante a contratação de Enfermeiro e Técnico de Enfermagem.

1.2Este Processo Seletivo Simplificado terá validade de até um (01) ano a contar da data de homologação, podendo ser prorrogado por mais um (01) ano, a critério da Administração Municipal.

1.3O Contrato de Trabalho terá prazo estabelecido de acordo com a demanda, ou até de um (01) ano, podendo ser prorrogado até o máximo de 2 (dois) anos, caso permaneça a necessidade que gerou a contratação.

1.4A carga horária de cada cargo está definida no itém 3 do edital. A jornada de trabalho será definida de acordo com a necessidade de cada local de lotação.

1.5Este Processo Seletivo Simplificado consistirá em prova de títulos com base no nível de escolaridade e tempo de serviço na áreacargo escolhido pelo candidato, conforme disposto neste edital.

1.6Será admitida a impugnação deste Edital, no prazo de 2 (dois) dias úteis a contar da data de sua publicação, protocolada na Prefeitura Municipal de Realeza, na Rua Barão do Rio Branco, 3507, Centro Cívico, no Setor de Protocolos.

2 AS INSCRIÇÕES
2.1Não há taxa de inscrição.

2.2Antes de inscrever-se no Processo Seletivo Simplificado, o candidato deve observar atentamente as prescrições deste Edital, assim como requisitos e condições sobre os quais não poderá alegar desconhecimento.

2.3As inscrições estarão abertas das 08h do dia 03 de setembro de 2021 até as 08h do dia 13 de setembro de 2021, através do endereço eletrônico www.realeza.pr.gov.br

2.4Deverá ser anexado, no ato da inscrição, os seguintes documentos:
a) Cópia simples e legível da Carteira de Identidade (RG), Carteira Nacional de Habilitação (CNH)* ou outro documento oficial com foto, legalmente reconhecido e dentro do prazo de validade.
b) Cópia simples e legível do CPF se o número não constar no documento apresentado conforme item "b".
c) Comprovante de escolaridade / títulos informados na inscrição (Diploma, Certificado).
d) Comprovante do Tempo de Serviço. Deve ser comprovado através de certidão de tempo de serviço ou fotocópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS.

2.5Fica disponível as dependências da Casa da Cultura, nos dias 08, 09 e 10, para aquelas pessoas que necessitam de auxílio para realizarem a inscrição, no horário das 08h às 11h e das13h30min às 16h.

2.6O candidato é responsável pelas informações prestadas no formulário de inscrição, arcando com as eventuais consequências de erros de preenchimento daquele documento.

2.7O candidato que fizer qualquer declaração falsa, inexata ou, ainda, aquele que não possa satisfazer todas as condições estabelecidas neste Edital, terá sua inscrição cancelada e, em consequência, anulados todos os atos dela decorrentes, mesmo que aprovado, se houver constatação posterior, garantindo-lhe os princípios do contraditório e da ampla defesa.

2.8No ato da inscrição o candidato deverá optar por apenas um dos cargos ofertados.

2.9Não serão aceitas inscrições fora da forma ou do prazo aqui estipulados.

2.10Depois de efetivada a inscrição, não será possível incluir ou alterar informações. Caso haja mais de uma inscrição do mesmo candidato, será considerada a última inscrição realizada.

2.11O Município de Realeza não se responsabiliza por inscrições não processadas por motivos de queda na transmissão de dados ocasionada por instabilidades, sinal fraco, dificuldades de acesso, ausência de sinal causada por problemas na rede de computadores, etc.

2.12O candidato, ao realizar sua inscrição, também manifesta ciência quanto à possibilidade de divulgação de seus dados em listagens e resultados no decorrer deste Processo Seletivo Simplificado–PSS, tais como aqueles relativos à data de nascimento, notas e classificação, ser participante na condição de Pessoa com Deficiência, entre outros. Tendo em vista que essas informações são essenciais para o fiel cumprimento da publicidade dos atos atinentes ao Processo Seletivo Simplificado–PSS, não caberão reclamações posteriores neste sentido, ficando cientes também, os candidatos, de que possivelmente tais informações poderão ser encontradas na rede mundial de computadores por meio dos mecanismos de busca existentes.

2.13É obrigatório informa, no ato da inscrição um endereço de e-mail.

3 NOMENCLATURA, CARGA HORÁRIA, VAGAS, VENCIMENTOS E REQUISITOS

	CARGOS	CARGA HORÁRIA	VAGAS	SALÁRIO	PRÉ-REQUISITOS PARA INGRESSO NO CARGO
1	Enfermeiro	40h	CR	R$ 2.779,29	Curso superior completo em Enfermagem e Registro regular no Conselho profissional competente.
2	Técnico de Enfermagem	40h	1 + CR	R$ 1.325,68	Ensino Médio completo, curso completo de Técnico na área e registro no Conselho profissional competente.

3.1A inclusão no Cadastro de Reserva gera ao candidato apenas a expectativa de direito à convocação e contratação, ficando reservado à Administração Municipal o direito de proceder às contratações em número que atenda ao interesse e às necessidades do serviço, obedecendo rigorosamente à ordem de Classificação Final, dentro do prazo de validade deste Edital.

3.2 É de inteira responsabilidade do candidato, acompanhar a publicação de todos os atos referentes a este Processo Seletivo Simplificado, por meio do sítio eletrônico www.realeza.pr.gov.br, e no Diário Oficial do Município http://www.diariomunicipal.com.br/amp/.

4 DAS PESSOAS COM NECESSIDADES ESPECIAIS – PNE

4.1 As Pessoas com Necessidades Especiais - PNE que pretendem fazer uso das prerrogativas que lhes são facultadas no inciso VIII do artigo 37 da Constituição Federal é assegurada o direito de inscrição para o cargo em Teste Seletivo, desde que o exercício do cargo seja compatível com a sua deficiência.

4.2 Em obediência ao disposto § 2º, Art. 6º da Lei Municipal 1.627/2015, fica reservado às Pessoas com Necessidades Especiais 5% (cinco por cento) das vagas ofertadas para cada cargo: a) se a fração do número for inferior a 0,5 (cinco décimos), este poderá ser desprezado, não se reservando vagas para pessoas com necessidades especiais; b) se a fração do número for igual ou superior a 0,5 (cinco décimos), este será arredondado, de modo que o número de vagas destinadas às pessoas com necessidades especiais seja igual ao número inteiro subsequente.

4.3 Não havendo candidatos aprovados para as vagas reservadas a PNE, estas serão preenchidas pelos demais, com estrita observância da ordem classificatória.

4.4 Consideram-se pessoas PNE aquelas que se enquadram nas categorias discriminadas no art. 4º do Decreto Federal Nº 3.298/99.

4.5 As pessoas portadoras de necessidades especiais, após a realização da sua inscrição, deverão encaminhar via e-mail – recursoshumanos@realeza.pr.gov.br, até o dia 26/02/2021, os seguintes documentos: a) Laudo médico original e expedido no prazo máximo de 60 (sessenta) dias antes do término das inscrições, atestando a espécie e o grau ou nível da deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença - CID, bem como a provável causa da deficiência, inclusive para assegurar previsão de adaptação da prova, informando também o seu nome, documento de identidade (R.G) e opção de cargo.

4.6 O candidato PNE que não realizar a inscrição conforme instruções constantes neste Edital, não poderá impetrar recurso em favor de sua situação.

5DOS CRITÉRIOS DE CLASSIFICAÇÃO

5.1 Da avaliação pelo nível de escolaridade

5.1.1 A pontuação atribuída à Escolaridade consta na tabela abaixo:

	CARGOS	REQUESITOS MÍNIMOS	ENSINO MÉDIO	ENSINO SUPERIOR	PÓS GRADUAÇÃO	MESTRADO	DOUTORADO	TOTAL
1	Enfermeiro	Curso superior completo em Enfermagem e Registro regular no Conselho profissional competente.	NP	NP	10	15	25	50
2	Técnico de Enfermagem	Ensino Médio completo, curso completo de Técnico na área e registro no Conselho profissional competente.	NP	10	10	15	15	50

NP – Não pontua

5.1.2 Somente será atribuída pontuação ao candidato cuja escolaridade corresponda a curso concluído.

5.1.3 Os cursos de graduação realizados no exterior serão aceitos mediante o cumprimento do contido na Resolução n.º 1/2002, do CNE/CES, disponível no endereço eletrônico **www.portal.mec.gov.br**.

5.1.4 Os títulos informados no momento da inscrição deverão estar legalizados junto aos órgãos competentes, serem comprovados por meio de documentação oficial na data do ato da convocação.

5.1.5 O candidato que não comprovar os títulos informados na inscrição, quando convocado, ou não atender às exigências, será colocado no final da lista.

5.2Da avaliação pelo tempo de serviço

5.2.1Será pontuado somente o tempo de serviço na área e cargo pretendido, até o limite de cinquenta (50) pontos, sendo 1 ponto para cada mês trabalhado na área e cargo pretendido.

5.2.2O Tempo de Serviço deve ser comprovado através de certidão de tempo de serviço ou fotocópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS, que deverão ser entregues em vias originais no ato da convocação.

5.2.3O tempo trabalhado em mais de um emprego, no mesmo período, é considerado tempo paralelo e não pode ser informado.

5.2.4O candidato que não comprovar os períodos informados na inscrição, quando convocado, ou não atender às exigências, será colocado no final da lista.

5.3Da pontuação final

5.3.1 A pontuação final se dará pela soma dos pontos obtidos na avaliação pelo nível de escolaridade e pelos pontos obtidos na avaliação do tempo de serviço.

6DA DIVULGAÇÃO DOS INSCRITOS E CLASSIFICAÇÃO PRELIMINAR

6.1Em até 3 dias úteis, após o período de inscrição, será divulgada lista completa de todos os inscritos no Processo Seletivo Simplificado, em ordem alfabética, contendo nome do candidato, cargo pretendido e número de identidade, e estarão disponíveis no sítio eletrônico www.realeza.pr.gov.br e no Diário Oficial do Município http://www.diariomunicipal.com.br/amp/. Os candidatos terão dois dias a contar da publicação para interpor recurso quanto à listagem divulgada.

6.2A Classificação Preliminar dos candidatos será divulgada, provavelmente, em até dois dias úteis após o período de recurso, em Edital específico contendo nome do candidato, cargo pretendido, número de identidade e pontuação, no sítio eletrônico www.realeza.pr.gov.br e no Diário Oficial do Município http://www.diariomunicipal.com.br/amp/. Os candidatos terão dois (02) dias a contar da publicação para interpor recurso quanto à classificação divulgada.

6.3Caso ocorra empate entre os candidatos, será tuilizado os seguintes critérios de desempate: **a)** Maior Tempo de Serviço no cargo pretendido; **b)** Maior Escolaridade/Formação; **c)** idade, dando-se preferência ao de idade mais elevada (Parágrafo Único do Art. 27 da Lei Federal N° 10.741 de 1° de outubro de 2003 – (Estatuto do Idoso); e **d)** Sorteio em ato público, realizado pela Comissão.

7 DOS RECURSOS E DA HOMOLOGAÇÃO FINAL

7.1 O candidato que desejar interpor recursos contra o resultado obtido disporá de dois (02) dias para fazê-lo, a contar do dia subsequente ao da divulgação do resultado, no horário das 07h30min às 11h30min e das 13h às 17h, observado o horário oficial de Brasília/DF, no setor de Protocolo, junto a Prefeitura de Realeza ou através do e-mail: protocolos@realeza.pr.gov.br

7.2O candidato deverá ser claro, consistente e objetivo em seu pleito. Recurso inconsistente ou intempestivo será preliminarmente indeferido.

7.3 Cada candidato somente poderá solicitar revisão de seus próprios títulos.

7.4odos os recursos serão analisados e as justificativas das anulações serão divulgadas no site da Prefeitura Municipal de Realeza.

7.5Não serão encaminhadas respostas individuais aos candidatos.

7.6Não será aceito recurso via postal, via fax, via correio eletrônico ou, ainda, fora do prazo.

7.7Em nenhuma hipótese serão aceitos pedidos de revisão de recursos.

7.8Recursos cujo teor desrespeite a banca serão preliminarmente indeferidos.

7.9A forma e o prazo para a interposição de recursos contra o resultado nas demais etapas serão disciplinados nos respectivos editais.

7.10Após o julgamento dos recursos, será emitida uma nova listagem: a **Classificação e Homologação Final.** Os Editais de Classificação e Homologação Final serão publicados no sítio eletrônico www.reaelza.pr.gov.br, no Diário Oficial do Município http://www.diariomunicipal.com.br/amp/.

8 DA POSSE

8.1O candidato convocado que não tiver interesse no cargo ofertado poderá ser remetido para Final de Lista, caso manifeste esse interesse.

8.2O candidato será considerado desistente do Processo Seletivo Simplificado de que trata este Edital ao assinar Termo de Desistência ou ainda a não entregar a documentação no prazo estabelecido no próprio edital de convocação para posse.

8.3São requisitos para contratação:

a)Ter idade igual ou superior a 18 anos;
b)Ter sido classificado neste Processo Seletivo Simplificado;
c)Apresentar a documentação legal comprovando os quesitos informados na inscrição, conforme este edital;
d)Apresentar os documentos exigidos para contratação, descritos neste Edital;
e)Gozar de boa saúde física e mental para o desempenho da função, comprovada através do Atestado de Saúde Ocupacional;
f)Estar em dia com as obrigações eleitorais;
g)Ter cumprido as obrigações e encargos militares previstos em lei, se do sexo masculino.
h)Declaração, sob responsabilidade civil, criminal que não está inserido em grupo de risco para COVID-19.

8.4Não será contratado o candidato nas seguintes situações:

a)Servidor público vinculado à Administração Direta ou Indireta do Poder Executivo, exceto os casos previstos no Parágrafo Único deste mesmo artigo e no Inciso XVI do Art. 37 da Constituição Federal.
b)Tenha sofrido algum tipo de condenação criminal em qualquer âmbito judicial, com trânsito em julgado, nos últimos 5 (cinco) anos;
c)Demitido do serviço público, após Processo Administrativo.
d)Inaptidão física para exercer suas funções, em especial apresentar doenças preexistentes que insiram o candidato em grupo de risco para COVID-19. Devendo o candidato declarar não estar inserido em grupo de risco.

8.5Para a Contratação, o candidato deverá apresentar, às suas expensas, a seguinte documentação (original e cópia):

a)Carteira de Identidade (RG);
b)Cadastro de Pessoa Física (CPF);
c)Comprovante de endereço atual;
d)Cartão do PIS/PASEP e CTPS;
e)Certificado de Reservista ou de dispensa de incorporação, se do sexo masculino;
f)Certidão de Antecedentes Criminais, emitida pela Secretaria de Segurança Pública do Paraná, obtida conforme orientações no endereço eletrônico www.institutodeidentificacao.pr.gov.br, emitida nos últimos 90(noventa) dias anteriores à contratação;
g)Certidão de Antecedentes Criminais, fornecida pelos cartórios judiciais estaduais (Fórum) do domicílio onde o candidato tenha residido nos últimos 5 (cinco) anos (expedida, no máximo, a três meses de sua apresentação);
h)Atestado de Saúde Ocupacional, emitido por Médico do Trabalho registrado no Conselho Regional de Medicina, atestando que o candidato possui plenas condições de saúde física e mental para desempenhar o cargo para o qual se inscreveu emitido nos últimos 90 (noventa) dias anteriores à contratação;
i)Para o candidato inscrito como pessoa com deficiência, além do Atestado de Saúde Ocupacional, deve ser apresentado Laudo Médico comprovando aptidão e compatibilidade com as funções do cargo emitido por Médico do Trabalho registrado no Conselho Regional de Medicina com data não superior a 90 (noventa) dias da data da contratação;
j)Título de Eleitor e comprovante da última votação ou Certidão de Quitação Eleitoral, disponível em www.tre-pr.jus.br/eleitor/certidoes/quitacao-eleitoral;
k)Declaração de vínculos funcionais fornecida pelo Departamento de Recursos Humanos (Acúmulo de Cargo);

8.6Os candidatos deverão providenciar demais documentos, se necessários, solicitados pelo Departamento de Recursos Humanos do Município de Realeza, dentre eles: a) comprovante de abertura de conta salário em banco conveniado indicado pelo DRH, contendo o número da agência e conta;

8.7O candidato em Final de Lista, para ser convocado novamente, deverá aguardar a convocação de todos os classificados da sua listagem.

8.8A documentação será entregue na forma original ou através de cópias autenticadas legíveis, sendo facultado à Administração Municipal, proceder à autenticação, desde que sejam apresentados no ato, os documentos originais.

9 DAS COMISSÕES DE REALIZAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO– PSS

9.1A Comissão de Acompanhamento de Processo Seletivo Simplificado–PSS, designados através da Portaria nº 6.265/2021 de 31/08/2021, será responsável pela execução do Processo Seletivo Simplificado–PSS.

9.2A Comissão de Acompanhamento de Processo Seletivo Simplificado–PSS deverá, sob sua supervisão, coordenar todas as etapas de aplicação e julgamento do certame.

9.3Compete ao Prefeito Municipal de Realeza – PR, a homologação do resultado do Processo Seletivo Simplificado–PSS, à vista do relatório apresentado pela Comissão de Acompanhamento do mesmo.

10 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

10.1A Administração Municipal não se responsabiliza por inscrição não realizada por motivos de ordem técnica, falhas de sistemas de comunicação, bem como outros fatores que impossibilitem a inscrição do Processo Seletivo.

10.2Não serão fornecidas, por telefone, pessoalmente ou por meio eletrônico, informações que já constem deste Edital.

10.3É de exclusiva responsabilidade do candidato inscrito, acompanhar a publicação ou divulgação dos atos concernentes ao Processo Seletivo Simplificado, divulgados no sítio eletrônico www.realeza.pr.gov.br e no Diário Oficial do Município http://www.diariomunicipal.com.br/amp/, e atender aos prazos e condições estipulados neste Edital e nas demais publicações durante o Processo.

10.4Não serão analisadas, durante a vigência deste Edital, quaisquer reclamações efetuadas por meio eletrônico ou verbal, do próprio candidato ou de terceiros, comunicadas em termos inconvenientes, ou que não apontem, com precisão e clareza, os fatos e circunstâncias em que se baseiam, justificam ou que permitam sua pronta apuração.

10.5É vedado ao candidato contratado pelo Processo Seletivo Simplificado, após a contratação, reduzir sua carga horária.

10.6Comprovada, a qualquer tempo, a ilegalidade, irregularidade ou fraude nos documentos e informações apresentadas, o candidato em fase de contratação será excluído do Processo Seletivo Simplificado ou, se já contratado, terá seu contrato rescindido e a ocorrência será comunicada ao órgão público competente.

10.7Os casos omissos são resolvidos pela Comissão de Avaliação do PSS designada para esse fim, através de Portaria específica.

Realeza, 01 de setembro de 2021.

PAULO CEZAR CASARIL
Prefeito

ANEXO I

ATRIBUIÇÕES DOS CARGOS

CARGOS	ATRIBUIÇÕES DO CARGO
Enfermeiro	Prestar serviços de enfermagem nos estabelecimentos de assistência médico hospitalar e ambulatorial do município. Exemplos de atribuições: Fazer curativos, aplicar vacinas e injeções; responder pela observância de prescrições médicas relativas a doentes; ministrar remédios e velar pelo bem estar e segurança dos doentes. Supervisionar a esterilização de materiais equipamentos. Auxiliar os médicos nas intervenções cirúrgicas. Promover o abastecimento de material de enfermagem. Orientar serviços de isolamento de doentes; promover grupos de gestantes, hipertensos, diabéticos, etc.. Realizar atividades de educação em saúde; realizar atividades administrativas e de gerenciamento de unidades sanitárias de qualquer nível. Realizar consulta de enfermagem a grupos específicos conforme normas técnicas e operacionais; supervisionar e implantar os programas de atenção integral à saúde adotado pela SESMA. Supervisionar o trabalho de auxiliares e técnicos de enfermagem nas unidades de saúde. Transporte inter hospitalar. Realizar outras tarefas correlatas a função.
Técnico de Enfermagem	Prestar atendimento de enfermagem (pré e pós-consultas) fazer curativos, aplicar injeções e outros medicamentos de acordo com orientação recebida, verificar sinais vitais e registrar no prontuário. Proceder a coleta para informações sanguíneas, efetuando os devidos registros; auxiliar na colocação de telas e aparelhos gessados. Pesar e medir pacientes; efetuar coleta de material para exames de laboratório e a instrumentação em intervenções cirúrgicas; auxiliar os pacientes em sua higiene pessoal, movimentação e alimentação; auxiliar nos cuidados “postmorten”. Registrar as ocorrências relativas a doentes. Prestar cuidados de enfermagem aos pacientes em isolamento. Preparar, esterilizar o material instrumental, ambientes e equipamentos, obedecendo a prescrição. Zelar pelo bem estar e segurança dos pacientes. Zelar pela conservação dos instrumentos utilizados. Ajudar a transportar pacientes, retirar e guardar próteses e vestuário pessoal do paciente. Auxiliar nos socorros de emergências e urgências; desenvolver atividades de apoio nas salas de consultas e de tratamento de pacientes. Executar tarefas afins e de interesse da municipalidade. Realizar outras tarefas correlatas a função.

ANEXO II
MODELO DE RECURSO

Nome do Candidato:	
Cargo Pretendido:	
Etapa do Edital:	
CPF:	Identidade:
Órgão Expedidor:	

Apresento recurso junto à Comissão de Avaliação do PSS contra:

_____

Os argumentos com os quais contesto o referido resultado são:

_____

Para fundamentar essa contestação, encaminho anexos os seguintes documentos:

.
.
.

Realeza, de de 2021.

Assinatura do candidato

Publicado por:
Tânia Regina de Oliveira
Código Identificador:B5B96BE6

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 4.291/2021 02/09/2021

ABERTURA DE CRÉDITO ORÇAMENTÁRIO.

PAULO CEZAR CASARIL, **Prefeito do Município de Realeza**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e conforme autorização contida na Lei Municipal n.º 1.892/2020, de 27 de outubro de 2020, **DECRETA**:

Art. 1º - Fica aberto ao **Orçamento Geral do Município**, para o **Exercício de 2021,** um **Crédito Adicional Suplementar**, na importância de **R$ 140.000,00** (cento e quarenta mil reais), conforme segue:

07	Secretaria de Saúde Pública
07.001	Fundo Municipal de Saúde
10.301.1001.2050	Atividades do Departamento de Saúde
3.1.90.94.00.00	Indenizações e Restituições Trabalhistas
177000303	Saúde – Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 – 15%)
Valor	5.000,00

07	Secretaria de Saúde Pública
07.001	Fundo Municipal de Saúde
10.301.1001.2057	Atenção Básica Fixa
3.3.90.30.00.00	Material de Consumo
203600303	Saúde – Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 – 15%)
Valor	20.000,00

08	Secretaria de Viação e Desenvolvimento Urbano
08.001	Departamento Rodoviário Municipal
26.782.2601.2148	Restauração/Manutenção/Revestimento de Estradas
3.3.90.30.00.00	Material de Consumo
249000000	Recursos Ordinários (Livres)
Valor	115.000,00

Art. 2º- Para cobertura do presente Crédito Adicional Suplementar, a ser aberto em decorrência da autorização constante na presente Lei, serão utilizados recursos oriundos do:

I-Cancelamento da seguinte dotação orçamentária do orçamento de 2021:

07	Secretaria de Saúde Pública
07.001	Fundo Municipal de Saúde
10.301.1001.2050	Atividades do Departamento de Saúde
3.3.90.93.00.00	Indenizações e Restituições
181500303	Saúde – Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 – 15%)
Valor	5.000,00

07	Secretaria de Saúde Pública
07.001	Fundo Municipal de Saúde
10.301.1001.2055	Assistência Farmacêutica
3.3.90.30.00.00	Material de Consumo
194000303	Saúde – Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 – 15%)
Valor	20.000,00

08	Secretaria de Viação e Desenvolvimento Urbano
08.001	Departamento Rodoviário Municipal
26.782.2601.2148	Restauração/Manutenção/Revestimento de Estradas
3.3.90.39.00.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
251000000	Recursos Ordinários (Livres)
Valor	115.000,00

Art. 3º- Este Decreto vigora a partir de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Realeza, aos dois dias do mês de setembro do ano de dois mil e vinte e um.

PAULO CEZAR CASARIL
Prefeito

Publicado por:
Tânia Regina de Oliveira
Código Identificador:47653DCD

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RENASCENÇA

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
LEI Nº 1753 DE 09 DE SETEMBRO DE 2021.

Autoriza o Executivo Municipal a abrir crédito adicional especial no Plano Plurianual-PPA, na Lei de Diretrizes Orçamentárias-LDO, e na Lei Orçamentária Anual-LOA, para o Exercício Financeiro de 2021.

A CÂMARA MUNICIPAL DE RENASCENÇA, ESTADO DO PARANÁ, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º) – Abre **Crédito Adicional ESPECIAL** e complementa ações do **PPA-**Plano Plurianual, Lei nº 1543 de 17/08/2017, **LDO-**Lei de Diretrizes Orçamentárias, Lei nº 1697 de 05/08/2020, e **LOA-**Lei Orçamentária Anual, Lei nº 1721 de 10/12/2020, para o Exercício Financeiro de **2021**, no valor de **R$ 1.592.761,00 (hum milhão, quinhentos e noventa e dois mil, e setecentos e sessenta e um reais),** conforme classificação funcional programática abaixo:

CÓDIGO	NOMENCLATURA	Fonte	VALOR R$
0500	SECRETARIA MUNICIPAL DE AGROPECUÁRIA E MEIO AMBIENTE	**EXCESSO DE ARRECADAÇÃO** **Fonte: 840 –** BB c/c 27877-4 SEAB Convênio nº 169/2021-Pavimentação Poliédrica Linha Santa Izabel à Linha São Paulo	
0501	Departamento de Agropecuária		
20.608.0011.1.006	Projetos de agropecuária		
4.4.90.51.00	Obras e Instalações		1.492.761,00
3.3.90.93.00	Indenizações e restituições ***(Devolução de sobras e rendimentos dos recursos do Convênio)***		100.000,00
TOTAL			**1.592.761,00**

Art. 2º) – Os recursos para fazer face às despesas com a abertura do **Crédito Adicional Especial** de que trata o Art. 2º, correrão à conta dos recursos abaixo especificados:

I – EXCESSO DE ARRECADAÇÃO por fonte de recursos, conforme abaixo especifica:

Código da Receita	Discriminação da Receita	Valor Orça-do	Valor Arrecada-do/ Estimado	Valor já utilizado para Suple-mentação	Valor do Superávit Financeiro/ Excesso de Arrecadação da receita
2428107106 (423) Fonte: 840	**Repasse em 2021,** BB c/c 27877-4 SEAB Convênio nº 169/2021-Pavimentação Poliédrica Linha Santa Izabel à Linha São Paulo	0,00	1.492.761,00	0,00	1.492.761,00
132100110714 (424) Fonte: 840	**Rendimentos em 2021,** BB c/c 27877-4 SEAB Convênio nº 169/2021-Pavimentação Poliédrica Linha Santa Izabel à Linha São Paulo	0,00	5.000,00	0,00	5.000,00
Devolução de sobras e rendimentos dos recursos do Convênio nº 169/2021-SEAB - (Fonte: 840)		0,00	95.000,00	0,00	95.000,00
TOTAIS.....R$		**0,00**	**1.592.761,00**	**0,00**	**1.592.761,00**

Art. 3º) - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Renascença, Estado do Paraná, em 09 de setembro de 2021.

IDALIR JOÃO ZANELLA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Oneide Arisi Karkling
Código Identificador:EE0C80A1

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
EDITAL Nº 129/2021 PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS "A", MÉDICO, PROFESSOR E PROFESSOR DA EDUCAÇÃO INFANTIL

1-O Prefeito de Renascença, no uso de suas atribuições legais e considerando o contido no item 5, do Edital nº. 115/2021, torna público a DIVULGAÇÃO do resultado preliminar dos candidatos a seguir:

CARGO: AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS "A"

CLASSIFICAÇÃO	Nº DE INSCRIÇÃO	NOME DO CANDIDATO	CPF	PONTUAÇÃO
01	115	OSVALDO DA SILVA GUIMARAES	354.173.315-20	105,00
02	67	MARY ZILDA VIEIRA LIZARDO**	006.370.869-88	50,00
03	61	INDIANARA MARIA LUI DE LIMA	101.004.069-39	50,00
04	85	ROGERIA APARECIDA DA ROSA	074.187.439-39	36,00
05	124	ROSEMARA FERREIRA REOLON	046.579.229-47	30,00
06	12	RAQUEL KARKLING	007.549.969-05	29,00
07	58	SAMANTHA SOARES NESI	090.414.799-10	28,00
08	127	ELISANGELA XAVIER RODRIGUES**	090.520.739-45	25,00
09	03	MAURO ALVES DE ARAUJO	080.082.469-52	25,00
10	131	JULIANA BARBOSA HINDERSMANN*	057.496.599.97	20,00
11	62	ÉRIKA CASAGRANDE PEREIRA*	079.504.379-20	20,00
12	01	EDINÉIA CARLA OLIVEIRA SCHIMIT DE CAMARGO*	071.081.329-58	20,00
13	34	GILVANA RIBEIRO*	067.323.189-50	20,00

14	84	CAIO CESAR PEREIRA DA SILVA*	016.265.302-62	20,00
15	07	MICHELE PERREIRA*	090.410.009-09	20,00
16	55	SANDIELI PATRÍCIA LUPATINI*	082.785.899-09	20,00
17	49	RAQUEL VEIGA*	090.410.279-39	20,00
18	72	FRANCIELI LETÍCIA RYCHIK	116.633.129-66	20,00
19	53	MICHELLE APARECIDA LUSINI	026.013.689-18	05,00
20	17	KETLIN TWYGI DO NASCIMENTO*	104.818.209-58	0,00
21	69	LUCAS LUI	093.777.089-23	0,00

CARGO: MÉDICO VETERINÁRIO

CLASSIFICAÇÃO	Nº DE INSCRIÇÃO	NOME DO CANDIDATO	CPF	PONTUAÇÃO
01	117	CAMILA SILVA DE CARVALHO COSTA	013.359.481-55	103,00
02	88	JEFERSON SCHARONE MOURA	058.684.659-03	80,00
03	126	MARCELL HIDEKI KOSHIYAMA	276.986.698-23	65,00
04	89	TALIA CRISTINA FRANCESCON DAHMER	077.404.789-54	54,00
05	138	ALYNE KAAREN DE SOUZA LIMA	058.860.889-03	49,00
06	104	JESSICA MAIRA DERHON	094.481.989-30	47,00
07	87	ALVARO BUSATTO	021.876.069-88	46,00
08	108	PATRÍCIA SOARES DEPONTI*	019.346.290-73	45,00
09	42	JOÃO PEDRO MARMOL DE OLIVEIRA*	436.049.498-07	45,00
10	81	MAIELLY FERNANDA BORTOLOTTI	036.060.801-90	45,00
11	14	FERNANDA REIS DOS SANTOS*	851.102.055-15	30,00
12	101	BRUNA RIZZO*	098.164.649-26	30,00
13	125	GIOVANA FIER CESTARI	108.225.379-07	30,00
14	130	CAROLINE BARBOSA LIMA	073.446.209-36	26,00
15	27	JOSÉ FERNANDO NARDY	344.722.618-80	25,00
16	141	GABRIELA CAROLINE DE MIRANDA BACH	079.079.299-03	18,00
17	64	ALESSANDRA DE SOUZA E SILVA	073.388.957-32	15,00
18	118	ANDRESSA DELIBERALLI	094.760.979-22	14,00
19	39	MARIA JOSÉ PEREIRA DA CRUZ	089.863.319-26	12,00
20	13	PATRICIA VINAGA	094.473.099.09	10,00
21	11	NATHALIA SANTOS DE PAULA OLIVEIRA*	037.209.641-75	0,00
22	128	KATLIN GREICIELY PRIMEL*	090.430.369-19	0,00
23	133	ANNA PAULA NEUMANN DE ARAÚJO	814.436.762-68	0,00

CARGO: PROFESSOR

CLASSIFICAÇÃO	Nº DE INSCRIÇÃO	NOME DO CANDIDATO	CPF	PONTUAÇÃO
01	107	ELISABETE MARIA BELLO LIMA*	026.473.479-30	110,00
02	47	MARIA TERESINHA DE SOUZA MACHADO	581.052.559-87	110,00
03	46	JOCEANDRA FOLLE PACCE	021.695.739-76	104,00
04	94	JOSE ADAIR RODRIGUES BRIZOLA	840.012.249-68	95,00
05	63	RAFAEL JACSON DA SILVA CARNEIRO	023.174.182-05	87,00
06	25	JOICE LÍBIA PEREIRA DA SILVA*	827.762.379-87	80,00
07	116	NEIVA TERESINHA PARCIANELLO	076.024.889-38	80,00
08	123	NATIELE CARRER FIOR	091.224.179-90	74,00
09	129	ELENIR SIQUEIRA CORREA LEVANDOWSKI	056.678.469-69	53,00
10	24	MARIA DA LUZ DE QUADROS**	043.793.519-12	50,00
11	45	LIÁDINE RACHURAT	049.667.209-66	50,00
12	36	CLERIA DENISE RIBEIRO SKITTBERG	573.021.626-20	40,00
13	142	RAQUEL MARA DOS SANTOS COSTA	052.570.609-73	34,00
14	65	PATRÍCIA MARIA DE OLIVEIRA	098.014.789-18	30,00
15	31	MARCIA APARECIDA COLLA	048.380.369-30	21,00
16	73	LUANA PRISCILA BAUMGARDT	086.749.489-10	05,00
17	08	SABRINA DE BORBA**	016.585.860-50	0,00
18	79	ANA VITÓRIA STOLPHO**	107.797.129-00	0,00
19	86	DOUGLAS RAFAEL OGLIARI	112.237.439-93	0,00

CARGO: PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL

CLASSIFICAÇÃO	Nº DE INSCRIÇÃO	NOME DO CANDIDATO	CPF	PONTUAÇÃO
01	106	IVONETE APARECIDA NUNES ZAMBOM*	706.393.889-49	110,00
02	119	CLÉO JOSÉ LIMA GUIMARÃES*	016.410.525-54	110,00
03	96	JOCEMIR CLARO DE CARVALHO	010.016.659-88	110,00
04	80	ELIENE SANTOS DE JESUS	013.629.315.86	95,00
05	111	ELISIANE DUARTE FORTES BATTISTI	044.336.779-57	91,00
06	114	MARINA ANTUNES DOS SANTOS	009.299.659-06	70,00
07	103	JOSEANE DA SILVA	058.942.699-03	65,00
08	110	ADRIANE TATIEL PERONDI	099.892.079-76	63,00
09	113	CRISTINA SIMONE CRUZ MACEDO*	059.250.259-70	60,00
10	05	TATIANE DE OLIVEIRA DA SILVA	085.440.059-18	60,00
11	98	SANDRA MARA SBISSIGO DA MOTA DE OLIVEIRA	063.302.859-26	55,00
12	52	GERLANDERSON PONTES DA SILVA	016.918.701-29	51,00
13	23	CÁTIA CILENE CARRIÇO	141.366.448-25	50,00
14	102	MARINÊS CRISTINE PILZ FABLO	057.842.629-39	40,00
15	109	JANETE APARECIDA DE OLIVEIRA FRACASSO*	028.644.409-70	30,00
16	74	FABIANE CRISTINA SVIERCOSKI	097.561.959-40	30,00
17	97	CELOI PEREIRA TUSKI	016.991.979-03	19,00
18	105	MAIARA DA SILVA**	093.504.189-32	15,00
19	32	ANA PAULA MARCELLO*	043.595.579-90	15,00
20	19	DANIELI RONSONI BARBACOVI	054.620.321-37	15,00
21	99	ELIZANGELA TUROSSI DOS SANTOS	057.701.349-17	10,00
22	21	MARIANA FELIPE	074.274.609-79	09,00
23	95	LUCINEI CABRAL LOPES	068.918.409-37	08,00
24	100	JOSIMEIRE RIBEIRO*	063.283.339-43	0,00

25	60	ADRIANA MARENGONI*	066.490.299-55	0,00
26	18	ELIANE EVALDT HENDLER*	067.386.189-99	0,00
27	59	JÉSSICA FÁTIMA SOUZA DE LIMA*	102.014.609-55	0,00
28	26	ANA LAURA MORAIS DOS SANTOS*	110.642.999-03	0,00
29	70	JESSICA ZANELA*	110.460.009-93	0,00
30	146	DANIELI DOS SANTOS*	121.061.589-47	0,00
31	04	TAIMARA LUIZA RODRIGUES DA SILVA	117.707.689-63	0,00

Critério de desempate:
*maior idade
**experiência profissional

2- Após a divulgação do resultado oficial, o candidato terá até o dia **15 de setembro de 2021** para interpor recurso, que deverá ser dirigido à Comissão Organizadora, no e-mail: **rh@renascenca.pr.gov.br**, em formato PDF, devidamente assinado pelo candidato e acompanhando dos documentos que entender conveniente

Renascença, 10 de setembro de 2021.

IDALIR JOÃO ZANELA
Prefeito

Publicado por:
Edilene Carlesso
Código Identificador:60386384

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO IGUAÇU

PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO IGUAÇU
PLANO DE ADEQUAÇÃO AO SIAFIC

DECRETO Nº 104 DE 05 DE MAIO DE 2021

SÚMULA: Estabelece o Plano de Adequação do Município de Reserva do Iguaçu, para atender o padrão mínimo de qualidade do Sistema Único e Integrado de Execução Orçamentária, Administração Financeira e Controle – SIAFIC, nos termos do parágrafo único, do art. 18º, do Decreto Federal nº 10.540, de 5 de novembro de 2020.

O Prefeito Municipal de Reserva do Iguaçu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e CONSIDERANDO a determinação contida no art. 18, do Decreto Federal nº 10.540/2020;

DECRETA

Art. 1º. Fica estabelecido para o Município de Reserva do Iguaçu, o Plano de Adequação, constante do anexo único, que é parte integrante do presente decreto, com a finalidade de ajustar o Sistema Único e Integrado de Execução Orçamentária, Administração Financeira e Controle – SIAFIC, ao padrão mínimo de qualidade, estabelecido pelo Decreto Federal nº 10.540, de 5 de novembro de 2020.

Art. 2º. O SIAFIC corresponde à solução de tecnologia da informação mantida e gerenciada pelo Poder Executivo, incluindo a responsabilidade pela contratação, com ou sem rateio de despesas, utilizada pelos Poderes Executivo e Legislativo Municipal, e demais órgãos da Administração Direta e Indireta, incluídos Autarquias, Fundações, Fundos Especiais, resguardada a autonomia.

§ 1º. É vedada a existência de mais de um SIAFIC no Município, mesmo que estes permitam a comunicação, entre si, por intermédio de transmissão de dados.

§ 2º. O SIAFIC tem a finalidade de registrar os atos e fatos relacionados com a administração orçamentária, financeira e patrimonial, além de controlar e permitir a evidenciação da Contabilidade Aplicada ao Setor Público, dos Órgãos de que trata o caput deste artigo.

Art. 3º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos somente a partir de 1º de janeiro de 2023, conforme art. 18, do Decreto Federal nº 10.540/2020.

At. 4º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito de Reserva do Iguaçu, em 05 de maio de 2021.

VITÓRIO ANTUNES DE PAULA
Prefeito Municipal

G1 - Requisitos Mínimos do SIAFIC			
Nr. da Linha	**Fundamentação Legal**	**Ações**	**Data Previsão de adequação**
1	Decreto nº 10.540/2020, Art. 1º § 1º	O SIAFIC do ente federativo é utilizado por todos os Poderes e órgãos referidos no art. 20 da LC nº 101/2000, incluídas as defensorias públicas?	31/12/2022
2	Decreto nº 10.540/2020, Art. 1º § 3º	O Poder Executivo é o responsável pela contratação ou desenvolvimento, manutenção e atualização do SIAFIC?	31/12/2022
3	Decreto nº 10.540/2020, Art. 1º § 3º	O Poder Executivo é o responsável pela definição das regras contábeis e das políticas de acesso e segurança da informação, aplicáveis aos Poderes e aos órgãos de cada ente federativo, resguardada a autonomia?	31/12/2022
4	Decreto nº 10.540/2020, Art. 1º §1º, inciso I	O SIAFIC controla e evidencia as operações realizadas pelos Poderes e órgãos e os seus efeitos sobre os bens, os direitos, as obrigações, as receitas e as despesas orçamentárias do ente federativo?	31/12/2022

5	Decreto nº 10.540/2020, Art. 1º §1º, inciso I	O SIAFIC controla e evidencia as operações realizadas pelos Poderes e órgãos e os seus efeitos sobre os bens, os direitos, as obrigações, as receitas e despesas patrimoniais do ente federativo?	31/12/2022
6	Decreto nº 10.540/2020, Art. 1º §1º, inciso II	O SIAFIC controla e envidencia os recursos dos orçamentos, das alterações decorrentes de créditos adicionais, das receitas prevista e arrecadada e das despesas empenhadas, liquidadas e pagas à conta desses recursos e das respectivas disponibilidades?	31/12/2022
7	Decreto nº 10.540/2020, Art. 1º §1º, inciso III	O SIAFIC controla e evidencia perante a Fazenda Pública, a situação daqueles que arrecadem receitas, efetuem despesas e administrem ou guardem bens a ela pertencentes ou confiados?	31/12/2022
8	Decreto nº 10.540/2020, Art. 1º §1º, inciso IV	O SIAFIC controla e evidencia a situação patrimonial do ente público e a sua variação efetiva ou potencial, observada a legislação e normas aplicáveis?	31/12/2022
9	Decreto nº 10.540/2020, Art. 1º §1º, inciso V	O SIAFIC controla e evidencia as informações necessárias à apuração dos custos dos programas e das unidades da administração pública?	31/12/2022
10	Decreto nº 10.540/2020, Art. 1º §1º, inciso VI	O SIAFIC controla e evidencia a aplicação dos recursos pelos entes federativos, agrupados por ente federativo beneficiado, incluído o controle de convênios, de contratos e de instrumentos congêneres?	31/12/2022
11	Decreto nº 10.540/2020, Art. 1º §1º, inciso VII	O SIAFIC controla e evidencia as operações de natureza financeira não compreendidas na execução orçamentária, das quais resultem débitos e créditos?	31/12/2022
12	Decreto nº 10.540/2020, Art. 1º §1º, inciso VIII	O SIAFIC emite relatórios do Diário, Razão e Balancete Contábil, individuais ou consolidados, gerados em conformidade com o Plano de Contas Aplicado ao Setor Público estabelecido pelas normas gerais de consolidação das contas públicas a que se refere o § 2º do art. 50 da LC nº 101/2000?	31/12/2022
13	Decreto nº 10.540/2020, Art. 1º §1º, inciso IX	O SIAFIC permite a emissão das demonstrações contábeis e dos relatórios e demonstrativos fiscais, orçamentários, patrimoniais, econômicos e financeiros previstos em lei ou em acordos nacionais ou internacionais, com disponibilização das informações em tempo real (até o primeiro dia útil subsequente à data do registro contábil)?	31/12/2022
14	Decreto nº 10.540/2020, Art. 1º §1º, inciso X	O SIAFIC controla e evidencia as operações intragovernamentais, com vistas à exclusão de duplicidades na apuração de limites e na consolidação das contas públicas?	31/12/2022
15	Decreto nº 10.540/2020, Art. 1º §1º, inciso XI	O SIAFIC controla e evidencia a origem e a destinação dos recursos legalmente vinculados à finalidade específica?	31/12/2022
16	Decreto nº 10.540/2020, Art. 1º §6º	O SIAFIC é único no ente federativo e permite a integração com outros sistemas estruturantes existentes?	31/12/2022

G1 - Requisitos Mínimos do SIAFIC

Nr. da Linha	Fundamentação Legal	Ações	Data Previsão de adequação
17	Decreto nº 10.540/2020, Art. 4º	O SIAFIC processa e centraliza o registro contábil dos atos e fatos que afetam ou podem afetar o patrimônio da entidade?	31/12/2022
18	Decreto nº 10.540/2020, Art. 4º, § 1º, inciso I	Os registros contábeis realizados no SIAFIC estão em conformidade com o mecanismo de débitos e créditos em partidas dobradas, ou seja, para cada lançamento a débito há outro lançamento a crédito de igual valor?	31/12/2022
19	Decreto nº 10.540/2020, Art. 4º, § 1º, inciso II	No SIAFIC, o registro contábil é efetuado em idioma e moeda corrente nacionais?	31/12/2022
20	Decreto nº 10.540/2020, Art. 4º, § 2º	O SIAFIC permite a conversão de transações realizadas em moeda estrangeira para moeda nacional à taxa de câmbio vigente na data do balanço?	31/12/2022
21	Decreto nº 10.540/2020, Art. 4º, § 4º	Os registros contábeis devem ser efetuados de forma analítica e refletir a transação com base em documentação de suporte que assegure o cumprimento da característica qualitativa da verificabilidade. O SIAFIC somente permite lançamentos contábeis em contas analíticas?	31/12/2022
22	Decreto nº 10.540/2020, Art. 4º, § 6º	O registro contábil conterá, no mínimo, os seguintes elementos: I- a data da ocorrência da transação; II - a conta debitada; III - a conta creditada; IV - o histórico da transação, com referência à documentação de suporte, de forma descritiva ou por meio do uso de código de histórico padronizado; V - o valor da transação; e VI o número de controle dos registros eletrônicos que integrem um mesmo lançamento contábil. O SIAFIC só permite a inclusão de registros contábeis se identificados todos esses elementos?	31/12/2022
23	Decreto nº 10.540/2020, Art. 4º, § 7º	No SIAFIC, o registro dos bens, dos direitos e das obrigações possibilita a indicação dos elementos necessários à sua caracterização e identificação?	31/12/2022
24	Decreto nº 10.540/2020, Art. 4º §8º	O SIAFIC contempla procedimentos que garantam a segurança, a preservação e a disponibilidade dos documentos e dos registros contábeis mantidos em sua base de dados?	31/12/2022
25	Decreto nº 10.540/2020, Art. 4º §9º	O SIAFIC permite a acumulação dos registros por centros de custos?	31/12/2022
26	Decreto nº 10.540/2020, Art. 4º, §10, III	O SIAFIC veda a alteração dos códigos-fonte ou de suas bases de dados que possam modificar a essência do fenômeno representado pela contabilidade ou das demonstrações contábeis?	31/12/2022
27	Decreto nº 10.540/2020, Art. º, §10, IV	O SIAFIC veda a utilização de ferramentas de sistema que refaçam os lançamentos contábeis em momento posterior ao fato contábil ocorrido, que ajustem ou não as respectivas numerações sequenciais e outros registros de sistema?	31/12/2022
28	Decreto nº 10.540/2020, Art. 4º § 1º	A escrituração contábil deve representar integralmente o fato ocorrido e observar a tempestividade necessária para que a informação contábil gerada não perca a sua utilidade. O SIAFIC assegura a inalterabilidade das informações originais, impedindo alteração ou exclusão de lançamentos contábeis realizados?	31/12/2022
29	Decreto nº 10.540/2020, Art. 5º	O SIAFIC contem rotinas para a realização de correções ou de anulações por meio de novos registros, de forma a preservar o registro histórico dos atos?	31/12/2022
30	Decreto nº 10.540/2020, Art. 6º, I c/c § 1º	O SIAFIC ficará disponível até o vigésimo quinto dia do mês para a inclusão de registros necessários à elaboração de balancetes relativos ao mês imediatamente anterior. O SIAFIC impede a realização de lançamentos após o dia 25 do mês subsequente?	31/12/2022
31	Decreto nº 10.540/2020, Art. 6º, II	O SIAFIC ficará disponível até trinta de janeiro para o registro dos atos de gestão orçamentária e financeira relativos ao exercício imediatamente anterior, inclusive para a execução das rotinas de inscrição e cancelamento de restos a pagar. O SIAFIC impede a realização de lançamentos após o dia 30 de janeiro?	31/12/2022
32	Decreto nº 10.540/2020, Art. 6º, III	O SIAFIC ficará disponível até o último dia do mês de fevereiro para outros ajustes necessários à elaboração das demonstrações contábeis do exercício imediatamente anterior e para as informações com periodicidade anual a que se referem o § 2º do art. 48 e o art. 51 da LC nº 101/2000. O SIAFIC impede a realização de lançamentos após o último dia do mês de fevereiro?	31/12/2022

G3 - Requisitos Mínimos de Transparência da Informação do SIAFIC

Nr. da Linha	Fundamentação Legal	Ações	Data Previsão de adequação
33	Decreto nº 10.540/2020, Art. 7º, § 1º	O SIAFIC disponibiliza, em meio eletrônico e de forma pomenorizada, as informações sobre a execução orçamentária e financeira, em tempo real (até o primeiro dia útil subsequente à data do registro contábil)?	31/12/2022
34	Decreto nº 10.540/2020, Art. 7º, §3º, inciso III	A disponibilização em meio eletrônico de acesso público observa os requisitos estabelecidos na Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018)?	31/12/2022
35	Decreto nº 10.540/2020, Art. 8º, inciso I, a)	O SIAFIC, direto ou por intermédio de integração com outros sistemas estruturantes disponibiliza as informações relativas aos atos praticados pelas unidades gestoras ou executoras dos dados referentes ao empenho, à liquidação e ao pagamento?	31/12/2022
36	Decreto nº 10.540/2020, Art. 8º, inciso I, b)	O SIAFIC, direto ou por intermédio de integração com outros sistemas estruturantes disponibiliza as informações relativas aos atos praticados pelas unidades gestoras ou executoras do número do processo que instruir a execução orçamentária da despesa, quando for o caso?	31/12/2022
37	Decreto nº 10.540/2020, Art. 8º, inciso I, c)	O SIAFIC, direto ou por intermédio de integração com outros sistemas estruturantes disponibiliza as informações relativas aos atos praticados pelas unidades gestoras ou executoras dos dados referentes a classificação orçamentária, com a especificação da unidade orçamentária, da função, da subfunção, da natureza da despesa, do programa e da ação e da fonte dos recursos que financiou o gasto?	31/12/2022
38	Decreto nº 10.540/2020, Art. 8º, inciso I, d)	O SIAFIC, direto ou por intermédio de integração com outros sistemas estruturantes disponibiliza as informações relativas aos atos praticados pelas unidades gestoras ou executoras dos dados referentes aos desembolsos independentes da execução orçamentária?	31/12/2022
39	Decreto nº 10.540/2020, Art. 8º, inciso I, e)	O SIAFIC, direto ou por intermédio de integração com outros sistemas estruturantes disponibiliza as informações relativas aos atos praticados pelas unidades gestoras ou executoras dos dados referentes a pessoa física ou jurídica beneficiária do pagamento, com seu respectivo número de inscrição no CPF ou no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica - CNPJ, inclusive quanto aos desembolsos de operações independentes da execução orçamentária, exceto na hipótese de folha de pagamento de pessoal e de benefícios previdenciários?	31/12/2022
40	Decreto nº 10.540/2020, Art. 8º, inciso I, f)	O SIAFIC, direto ou por intermédio de integração com outros sistemas estruturantes disponibiliza as informações relativas aos atos praticados pelas unidades gestoras ou executoras dos dados referentes aos convênios realizados, com o número do processo correspondente, o nome e identificação por CPF ou CNPJ do convenente, o objeto e o valor?	31/12/2022
41	Decreto nº 10.540/2020, Art. 8º, inciso I, g)	O SIAFIC, direto ou por intermédio de integração com outros sistemas estruturantes disponibiliza as informações relativas aos atos praticados pelas unidades gestoras ou executoras, quanto à despesa, dos dados referentes ao procedimento licitatório realizado, ou a sua dispensa ou inexigibilidade, quando for o caso, com o número do respectivo processo?	31/12/2022
42	Decreto nº 10.540/2020, Art. 8º, inciso I, h)	O SIAFIC, direto ou por intermédio de integração com outros sistemas estruturantes disponibiliza as informações relativas aos atos praticados pelas unidades gestoras ou executoras, quanto à despesa, dos dados referentes a descrição do bem ou do serviço adquirido, quando for o caso?	31/12/2022
43	Decreto nº 10.540/2020, Art. 8º, inciso II, a)	O SIAFIC, direto ou por intermédio de integração com outros sistemas estruturantes disponibiliza as informações relativas aos atos praticados pelas unidades gestoras ou executoras dos dados e valores relativos à previsão da receita na lei orçamentária anual?	31/12/2022

44	Decreto nº 10.540/2020, Art. 8º, inciso II, b)	O SIAFIC, direto ou por intermédio de integração com outros sistemas estruturantes disponibiliza as informações relativas aos atos praticados pelas unidades gestoras ou executoras, quanto à receita, dos dados e valores relativos ao lançamento, resguardado o sigilo fiscal na forma da legislação, quando for o caso?	31/12/2022
45	Decreto nº 10.540/2020, Art. 8º, inciso II, c)	O SIAFIC, direto ou por intermédio de integração com outros sistemas estruturantes disponibiliza as informações relativas aos atos praticados pelas unidades gestoras ou executoras dos dados e valores relativos à arrecadação, inclusive referentes a recursos extraordinários?	31/12/2022
46	Decreto nº 10.540/2020, Art. 8º, inciso II, d)	O SIAFIC, direto ou por intermédio de integração com outros sistemas estruturantes disponibiliza as informações relativas aos atos praticados pelas unidades gestoras ou executoras dos dados e valores referentes ao recolhimento?	31/12/2022
47	Decreto nº 10.540/2020, Art. 8º, inciso II, e)	O SIAFIC, direto ou por intermédio de integração com outros sistemas estruturantes disponibiliza as informações relativas aos atos praticados pelas unidades gestoras ou executoras dos dados e valores referentes à classificação orçamentária, com a especificação da natureza da receita e da fonte de recursos?	31/12/2022

G4 - Requisitos Mínimos Tecnológicos do SIAFIC			
Nr. da Linha	**Fundamentação Legal**	**Ações**	**Data Previsão de adequação**
48	Decreto nº 10.540/2020, Art. 9º, inciso I	O SIAFIC permite o armazenamento, a integração, a importação e a exportação de dados, observados o formato, a periodicidade e o sistema estabelecidos pelo órgão central de contabilidade da União?	31/12/2022
49	Decreto nº 10.540/2020, Art. 9º, inciso II	O SIAFIC tem mecanismos que garantam a integridade, a confiabilidade, a auditabilidade e a disponibilidade da informação registrada e exportada?	31/12/2022
50	Decreto nº 10.540/2020, Art. 9º, inciso III	Os documentos gerados pelo SIAFIC contem a identificação do sistema e do seu desenvolvedor?	31/12/2022
51	Decreto nº 10.540/2020, Art. 11, caput	O SIAFIC tem mecanismos de controle de acesso de usuários baseados, no mínimo, na segregação das funções de execução orçamentária e financeira, de controle e de consulta?	31/12/2022
52	Decreto nº 10.540/2020, Art. 11, § 1º	O SIAFIC impede a criação de usuários sem a indicação de CPF ou Cerificado Digital (usuário genérico)?	31/12/2022
53	Decreto nº 10.540/2020, Art. 11, § 4º	O SIAFIC mantém controle da concessão e da revogação das senhas de acesso ao sistema?	31/12/2022
54	Decreto nº 10.540/2020, Art. 11, § 5º	O SIAFIC arquiva os documentos referentes ao cadastramento e à habilitação de cada usuário e os mantem em boa guarda e conservação, em arquivo eletrônico centralizado, que permita a consulta por órgãos de controle interno e externo e por outros usuários?	31/12/2022
55	Decreto nº 10.540/2020, Art. 12	O registro das operações de inclusão, exclusão ou alteração de dados efetuadas pelos usuários será mantido no Siafic e conterá, no mínimo: I - o código CPF do usuário; II - a operação realizada; e III - a data e a hora da operação.	31/12/2022
56	Decreto nº 10.540/2020, Art. 14	O SIAFIC tem mecanismos de proteção contra acesso direto não autorizado a sua base de dados?	31/12/2022
57	Decreto nº 10.540/2020, Art. 14, § 2º	O SIAFIC veda a manipulação da base de dados e registra cada operação realizada em histórico gerado pelo banco de dados (logs)?	31/12/2022
58	Decreto nº 10.540/2020, Art. 15	O SIAFIC mantém cópia de segurança da base de dados que permita a sua recuperação em caso de incidente ou de falha, com periodicidade diária?	31/12/2022

Publicado por:
Rubia Carla Romaniw Tuczynski
Código Identificador:32EEFEFF

PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO IGUAÇU
ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR

DECRETO Nº 191 de 30/08/2021

SÚMULA: Abre de Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Geral do Município para o Exercício Financeiro de 2021 e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Reserva do Iguaçu, Estado do Paraná, Vitório Antunes de Paula, no uso das atribuições que me são conferidas pela Lei Orgânica no Art. 80, Inciso VIII;

DECRETA

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal de Reserva do Iguaçu, autorizado a abrir no Orçamento-Geral do Município para o exercício de 2021, Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 60.500,00 (Sessenta Mil e Quinhentos Reais), conforme se especifica a seguir:

Suplementar		
Códigos	Descrição	Valor
06	SECRETARIA DE SAÚDE	
06.001	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.301.0006.2017	ATENÇÃO BÁSICA EM SAÚDE	
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
1210	00303-Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)	20.000,00
1220	00494-Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	35.000,00
3.1.90.13.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	
1230	00000-Recursos Ordinários (Livres)	500,00
	SUBTOTAL	55.500,00
88	ENCARGOS ESPECIAIS	
88.001	ENCARGOS ESPECIAIS	
28.843.0000.0032	ENCARGOS ESPECIAIS	
4.6.90.71.00.00	PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADO	
2660	00000-Recursos Ordinários (Livres)	5.000,00
	SUBTOTAL	5.000,00
	TOTAL	60.500,00

Art. 2º - Para cobertura dos Créditos abertos no artigo anterior, serão utilizados recursos da seguinte maneira:
I – Anulação de dotação;

Anulação		
Códigos	Descrição	Valor
06	SECRETARIA DE SAÚDE	
06.001	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.301.0006.2017	ATENÇÃO BÁSICA EM SAÚDE	
3.1.91.13.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	
1260	00000-Recursos Ordinários (Livres)	25.500,00
3.3.90.14.00.00	DIÁRIAS - CIVIL	

1320	00303-Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)	10.000,00
3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	
1420	00494-Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	10.000,00
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
1440	00303-Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)	10.000,00
	SUBTOTAL	55.500,00
88	ENCARGOS ESPECIAIS	
88.001	ENCARGOS ESPECIAIS	
28.846.0000.0032	ENCARGOS ESPECIAIS	
4.6.90.91.00.00	SENTENÇAS JUDICIAIS	
2750	00000-Recursos Ordinários (Livres)	5.000,00
	SUBTOTAL	5.000,00
	TOTAL	60.500,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Reserva do Iguaçu, Estado do Paraná, em 30 de agosto de 2021.

VITÓRIO ANTUNES DE PAULA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rubia Carla Romaniw Tuczynski
Código Identificador:69052A2E

PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO IGUAÇU
PROCESSO SELETIVO PÚBLICO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO DE JOVEM APRENDIZ 03/2021 EDITAL DE ABERTURA N. º 01/2021

O Prefeito de Reserva do Iguaçu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, mediante as condições estipuladas neste Edital, com fundamento na Lei Federal n.º 10.097/2000 e Decreto Federal n.º 5.598/2005 e demais disposições atinentes à matéria, em conjunto com a Comissão Organizadora de Testes Seletivos, nomeada através da Portaria nº **106/2021**, **TORNA PÚBLICA** a realização de **TESTE SELETIVO PÚBLICO SIMPLIFICADO, com o intuito de preencher vagas para a contratação de Aprendizes para formação em Auxiliar Administrativo**.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES
1.1 O teste seletivo Público Simplificado, a que se refere o presente Edital será executado pelo Município de Reserva do Iguaçu, situado na Av. 4 de setembro, 614, Reserva do Iguaçu, PR, CEP: 85195-000, endereço eletrônico www.reservadoiguacu.pr.gov.br.
1.2 O teste seletivo destina-se a contratação de Aprendizes para formação em Auxiliar Administrativo deste município, de acordo com a Tabela 2.1 deste Edital. A contratação não gera ao candidato, direito nem expectativa de direito, a efetivação no serviço público municipal.
1.3 Os candidatos aprovados serão convocados de forma gradual, obedecendo a ordem de classificação e as vagas existentes, para assinar contrato especial de aprendizagem com o Munícipio, sendo que a realização da parte prática da aprendizagem ocorrerá nas Secretarias da Prefeitura de Reserva do Iguaçu/PR, obedecendo o regime de aprendizagem previsto nos artigos 429 e seguintes da Consolidação das Leis do Trabalho, com alterações promovidas pela Lei Federal n.º 10.097, de 19 de dezembro de 2000, pela Lei Federal n.º 11.180 de 23 de setembro de 2005 e Decreto Federal n.º 5.598, de 1º de dezembro de 2005.
1.4 Os contratos serão rescindidos nos seguintes casos:
1.4.1 Prática de falta grave, dentre as enumeradas no artigo 482 da Consolidação das Leis do Trabalho – CLT, apuradas em procedimento administrativo;
1.4.2 Acumulação ilegal de cargos, empregos ou funções públicas;
1.4.3 Necessidade de redução do quadro de pessoal, por excesso de despesa, nos termos da lei complementar a que se refere do artigo 169 da Constituição Federal;
1.4.4 Insuficiência de desempenho, apurada em procedimento no qual se assegurem pelo menos um recurso hierárquico dotado de efeito suspensivo, que será apreciado em trinta dias;
1.4.5 Extinção dos programas Federais e Estaduais implementados mediante convênio ou ajustes similares, e que originaram as respectivas contratações.
1.4.6 A não comprovação pelo candidato, da continuação do vínculo estudantil com o estabelecimento de ensino.
1.5 A convocação para as vagas informadas na Tabela 2.1 deste Edital será feita de acordo com a necessidade e a conveniência do Poder Executivo Municipal, dentro do prazo de validade do processo seletivo.
1.6 Os requisitos e as atribuições dos cargos estão relacionados no Anexo I deste Edital.
1.7 Os critérios de classificação serão por meio de prova escrita, e encontram-se no 8.2 deste Edital.
1.8 **Não serão fornecidas, por telefone ou e-mail, informações a respeito de datas, locais e horários e demais eventos. O candidato deverá observar rigorosamente as formas de divulgação estabelecidas neste Edital e demais publicações no endereço eletrônico supramencionado.**

2. DOS CARGOS
2.1 O código do cargo, o cargo, a carga horária semanal, as vagas de ampla concorrência, as vagas para pessoa com deficiência (PcD), a remuneração inicial bruta, o valor da taxa de inscrição e os requisitos básicos para posse no cargo são os estabelecidos a seguir: **Tabela 2.1**

Código do Cargo TCE - PR	FUNÇÃO	Carga Horária Semanal	Vagas Ampla Concorrência	Vagas PcD	Remuneração Mensal	Requisitos básicos
*	Auxiliar Administrativo Aprendiz	20 h	15	*	Salário Mínimo Hora	- Ter idade entre quatorze (14) e menor de vinte e quatro (24) anos (até o término do contrato); - Estar regularmente matriculado e frequentando o Ensino Fundamental, Médio ou Superior. - Comprovação de renda familiar de até dois (2) salários mínimos mediante cópia autenticada de contrato de trabalho, cópia autenticada da CTPS – carteira de trabalho e previdência social, folha de pagamento, declaração firmada pelos pais ou responsáveis ou auto declaração autenticada em cartório.

*** Não há reserva de vagas para candidatos com deficiência para provimento imediato devido ao quantitativo de vagas oferecido.**
2.2 Aos candidatos aos cargos previstos neste edital, é de inteira responsabilidade dos mesmos, o deslocamento e eventuais despesas de locomoção aos locais/instituições para o(s) qual (is) for(em) direcionado(os).

3. REQUISITOS PARA POSSE NO CARGO
3.1 São requisitos básicos para o ingresso no quadro de servidores:
a) ser brasileiro, nos termos da Constituição Federal;
b) ter entre 14 a 21 anos e dez meses até o ato da contratação;
c) estar em pleno exercício dos direitos políticos (aos maiores de 18 anos);
d) ser julgado APTO física e mentalmente para o exercício do cargo, em inspeção médica oficial, conforme Atestado Médico.
e) possuir a escolaridade exigida e demais requisitos para o exercício do cargo;
f) declarar expressamente o exercício ou não de cargo, emprego ou função pública nos órgãos e entidades da Administração Pública Estadual, Federal ou Municipal, para fins de verificação do acúmulo de cargos;
g) a quitação com as obrigações eleitorais e militares (aos maiores de 18 anos);
h) não haver sofrido sanção impeditiva do exercício de cargo público;
i) ter sido aprovado e classificado no Processo Seletivo;
j) atender às demais exigências contidas neste Edital.

4. DAS INSCRIÇÕES
4.1 A inscrição no Processo Seletivo, implica, desde logo, o conhecimento e a tácita aceitação pelo candidato das condições estabelecidas neste Edital.
4.2 As inscrições para este Processo Seletivo, serão realizadas somente no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Reserva do Iguaçu situado na Av. 4 de setembro, 614, CEP: 85195-000, mediante preenchimento da ficha de inscrição que estará disponível no departamento, dentro do prazo estipulado neste edital. **Os Jovens menores de 18 anos de idade deverão estar acompanhados de qualquer dos pais/responsáveis legais, devidamente identificados, para a realização da inscrição.** Não serão aceitas inscrições efetuadas de forma diversa da estabelecida neste item.
4.3 O período para a realização das inscrições será o período estabelecido no **ANEXO II - Cronograma**, observado horário oficial de Brasília/DF.
4.4 Para efetuar sua inscrição, o candidato deverá:
a**) Ter idade mínima de 14 anos e de 21 anos e 10 meses no ato da contratação, de modo que permita ao aprendiz concluir o curso de aprendizagem antes de completar 24 anos;**
b) Residir no Município de Reserva do Iguaçu;
c) Estar regularmente matriculado e frequentando o ensino fundamental/médio ou já ter concluído o ensino médio;
d) Não estar trabalhando com carteira assinada;
e) Para contratação é obrigatório possuir Carteira de Trabalho, sendo que o candidato aprovado que ainda não tiver o documento não poderá ser contratado, ficando o seu nome colocado na última posição dos candidatos classificados.

4.5 Para a realização da inscrição no Processo Seletivo será necessária a apresentação da seguinte documentação:
RG;
CPF;
Comprovante de residência no Município de Reserva do Iguaçu;
Certidão de matrícula e frequência no ensino fundamental ou médio, ou para os que já concluíram o ensino médio, certificado de conclusão;

OBS: A Carteira de Trabalho será exigida apenas no ato da contratação, conforme descrito no item 4 acima.
4.6 É de exclusiva responsabilidade do candidato a exatidão dos dados cadastrais informados no ato da inscrição, bem como a apresentação dos documentos solicitados.
4.6.1 Declaração falsa ou inexata dos dados de Inscrição, bem como a falsificação de declarações ou de dados e/ou outras irregularidades na documentação, determinará o cancelamento da inscrição e anulação de todos os atos dela decorrentes, implicando, em qualquer época, na eliminação automática do candidato sem prejuízo das cominações legais cabíveis. Caso a irregularidade seja constatada após a posse do candidato, o mesmo será exonerado do cargo.
4.7 Quanto ao indeferimento da solicitação de inscrição, caberá interposição de recurso, protocolado em formulário próprio, no setor de Recursos Humanos do Município, no período estipulado para interposição de recurso, explícita no **ANEXO II - Cronograma**, observado o horário oficial de Brasília/DF.

5. DA INSCRIÇÃO PARA A PESSOA COM DEFICIÊNCIA (PCD)
5.1 Às pessoas com deficiência serão reservadas 5% (cinco por cento) das vagas destinadas a cada cargo e das que vierem a ser criadas durante o prazo de validade do Processo Seletivo, modalidade Emprego Público, desde que as atribuições do cargo sejam compatíveis com a deficiência. As disposições deste Edital, referentes às Pessoas com Deficiência, são correspondentes às da Lei nº 7.853/89 e do Decreto 3.298/99, alterado pelo Decreto n° 5.296/2004, da Lei nº 12.764/12 regulamentada pelo Decreto nº 8.368/14 Federais.
5.1.1 Caso a aplicação do percentual de que trata o subitem 5.1 deste edital resulte em número fracionado, este deverá ser elevado até o primeiro número inteiro subsequente, desde que não ultrapasse 20% das vagas oferecidas por cargo, nos termos do § 2º do artigo 5º da Lei nº 8.112/1990.
5.1.2 Somente haverá reserva imediata de vagas para os candidatos com deficiência nos cargos com número de vagas igual ou superior a 5 (cinco).
5.1.3 A compatibilidade da pessoa com deficiência com o cargo no qual se inscreveu será declarada por junta médica especial, perdendo o candidato o direito à nomeação caso seja considerado inapto para o exercício do cargo.
5.2 A pessoa com deficiência participará do Processo Seletivo, modalidade Emprego Público em igualdade de condições com os demais candidatos no que se refere ao conteúdo das provas, a avaliação e aos critérios de aprovação, ao horário e ao local de aplicação da prova e às notas mínimas exigidas de acordo com o previsto no presente Edital.
5.3 São consideradas pessoas com deficiência, de acordo com o artigo 4º do Decreto Federal n° 3.298, de 20 de dezembro de 1999, alterado pelo Decreto n° 5.296, de 2 de dezembro de 2004, nos termos da Lei, as que se enquadram nas categorias de I a VI a seguir; e as contempladas pelo enunciado da Súmula 377 do Superior Tribunal de Justiça: "O portador de visão monocular tem direito de concorrer, em Seleção Competitiva Pública, às vagas reservadas aos deficientes":
I - deficiência física - alteração completa ou parcial de um ou mais segmentos do corpo humano, acarretando o comprometimento da função física, apresentando-se sob a forma de paraplegia, paraparesia, monoplegia, monoparesia, tetraplegia, tetraparesia, triplegia, triparesia, hemiplegia, hemiparesia, ostomia, amputação ou ausência de membro, paralisia cerebral, nanismo, membros com deformidade congênita ou adquirida, exceto as deformidades estéticas e as que não produzam dificuldades para o desempenho de funções (Redação dada pelo Decreto nº 5.296, de 2004);

II - deficiência auditiva - perda bilateral, parcial ou total, de quarenta e um decibéis (dB) ou mais, aferida por audiograma nas frequências de 500HZ, 1.000HZ, 2.000Hz e 3.000Hz (Redação dada pelo Decreto nº 5.296, de 2004);
III - deficiência visual - cegueira, na qual a acuidade visual é igual ou menor que 0,05 no melhor olho, com a melhor correção óptica; a baixa visão, que significa acuidade visual entre 0,3 e 0,05 no melhor olho, com a melhor correção óptica; os casos nos quais a somatória da medida do campo visual em ambos os olhos for igual ou menor que 60º; ou a ocorrência simultânea de quaisquer das condições anteriores (Redação dada pelo Decreto nº 5.296, de 2004);
IV - deficiência mental – funcionamento intelectual significativamente inferior à média, com manifestação antes dos dezoito anos e limitações associadas a duas ou mais áreas de habilidades adaptativas, tais como:
a) comunicação;
b) cuidado pessoal;
c) habilidades sociais;
d) utilização dos recursos da comunidade (Redação dada pelo Decreto nº 5.296, de 2004);
e) saúde e segurança;
f) habilidades acadêmicas;
g) lazer e
h) trabalho;
V - Deficiência múltipla – associação de duas ou mais deficiências.
VI - A pessoa com transtorno do espectro autista é considerada pessoa com deficiência, para todos os efeitos legais.

5.4 Para concorrer como Pessoa com Deficiência ou a condições especiais para realização da prova e da candidata lactante, o candidato deverá:
.5.4.1 comparecer ao setor de Recurso Humanos:
a) efetuar sua inscrição no Processo Seletivo, modalidade Emprego Público no período estabelecido no **Anexo II - Cronograma**.
b) Enviar o formulário de solicitação de reserva de vagas para PESSOA COM DEFICIÊNCIA (PCD) devidamente preenchido e assinado, conforme Anexo IV deste Edital e o laudo médico com as informações descritas no item a seguir;
5.4.1.1 o laudo médico deverá estar redigido em letra legível e dispor sobre a espécie e o grau ou nível da deficiência da qual o candidato é portador, com expressa referência ao código correspondente de Classificação Internacional de Doença–CID, com citação do nome por extenso do candidato, carimbo indicando o nome, número do CRM e a assinatura do médico responsável por sua emissão. Somente serão considerados os laudos médicos **emitidos nos últimos 12 (doze) meses** anteriores à data da realização da inscrição.
5.4.1.2 Enviar ao setor de Recursos Humanos dentro do prazo estipulado no cronograma deste Edital, os seguintes documentos: Anexo IV devidamente preenchido e assinado e laudo médico.
5.5 O candidato com deficiência que não proceder conforme as orientações deste item será considerado como não portador de deficiência, perdendo o direito à reserva de vaga para PcD e passando à ampla concorrência. Nestes casos, o candidato não poderá interpor recurso em favor de sua situação.
5.6 Caso a deficiência não esteja de acordo com os termos da Organização Mundial da Saúde e da Legislação supracitada neste item, a opção de concorrer às vagas destinadas às pessoas com deficiência será desconsiderada, passando o candidato à ampla concorrência.
5.7 O deferimento das inscrições dos candidatos que se inscreverem como pessoa com deficiência estará disponível no Edital de homologação das inscrições, disponível no endereço eletrônico http://www.reservadoiguacu.pr.gov.br em data disponível no Anexo II - Cronograma.
5.7.1 O candidato que tiver a sua inscrição indeferida como PcD poderá impetrar recurso, em formulário próprio, junto ao setor de Recursos Humanos, **no período proposto no ANEXO II - Cronograma,** observado horário oficial de Brasília/DF.
5.8 O candidato inscrito como Pessoa com Deficiência, se aprovado no Processo Seletivo, modalidade Emprego Público, terá seu nome divulgado na lista geral dos aprovados e na lista dos candidatos aprovados específica para pessoas com deficiência.
5.9 Não havendo candidatos aprovados para a vaga reservada às pessoas com deficiência, esta será preenchida com estrita observância da ordem de classificação geral.

6 - DA ISENÇÃO DA TAXA DE INSCRIÇÃO
6.1 – Não será cobrada, em hipótese alguma taxa de inscrição.

7. DO DEFERIMENTO DAS INSCRIÇÕES
7.1 O edital de deferimento das inscrições será divulgado no endereço eletrônico http://www.reservadoiguacu.pr.gov.br em data provável disponível no Anexo II - Cronograma.
7.2 No edital de deferimento das inscrições constará a listagem dos candidatos às vagas para ampla concorrência, às vagas para pessoa com deficiência.
7.3 Quanto ao indeferimento de inscrição, caberá pedido de recurso, sem efeito suspensivo, em formulário próprio, disponível no anexo V deste edital, junto ao setor de Recurso Humanos no **período estabelecido no ANEXO II - Cronograma**, tendo início as **08h até 17h30min da data final estipulada,** observado o horário oficial de Brasília/DF.
7.4 A Prefeitura Municipal de Reserva do Iguaçu, submeterá os recursos à Comissão Especial do Processo Seletivo, modalidade Emprego Público, a qual decidirá sobre o pedido de reconsideração e divulgará o resultado através de edital disponibilizado no endereço eletrônico http://www.reservadoiguacu.pr.gov.br.

8. DA PROVA OBJETIVA
8.1 O Processo Seletivo será composto apenas de 01 (uma) prova objetiva, de caráter classificatório e eliminatório, com 25 (vinte e cinco) questões objetivas de múltipla escolha, com 05 opções, identificadas com as letras (A), (B), (C), (D) e (E) das quais apenas uma estará correta; obedecerá ainda a seguinte distribuição quanto às disciplinas, quantidade e valor das questões:

DISCIPLINA	NÚMERO DE QUESTÕES	TOTAL DE QUESTÕES	VALOR DE CADA QUESTÃO	VALOR TOTAL (PONTOS)
Português	09	25	4	100
Matemática	09			
Conhecimentos Gerais e informática	07			

8.2 O conteúdo programático encontra-se no anexo III.
8.4 Da realização das provas:

8.4.1 A prova objetiva será realizada no dia **03 de outubro de 2021**, com inicio ás 9h (nove horas), e terá duração de 3h (três horas), com término ás 12h (doze horas) horário de Brasília/DF, nas dependências da escola Municipal Pedro Siqueira, situada na rua Cândido Ramalho, S/N, Centro, Reserva do Iguaçu – PR.
8.4.2 Os portões de acesso às salas serão abertos as 08h00min e fechados ás 08h45min, não serão tolerados atrasos de nenhuma natureza, após às 08h45min não será permitida a entrada ao local de provas. Após o fechamento dos portões, só entrarão nas salas de provas os candidatos que já estiverem dentro do recinto, em processo de identificação ou solucionando possíveis duvidas junto á Comissão Organizadora do Teste Seletivo.
8.4.3 Os locais das provas com o respectivo ensalamento serão divulgados no site eletrônico http://www.reservadoiguacu.pr.gov.br e nos órgãos de divulgação oficiais do Município de Reserva do Iguaçu.
8.4.4 Para a realização da prova, candidato deverá portar documento de identificação com foto (RG, CNH, CTPS, Passaporte), em via original e em boas condições de identificação.
8.4.5 O gabarito de respostas deverá ser obrigatoriamente preenchido com caneta esferográfica de cor PRETA.
8.4.6 O candidato não poderá deixar o local de prova antes das 10h, ou seja, uma hora após o inicio da prova objetiva.
8.4.7 O candidato não poderá sair de sala levando o caderno de provas.
8.4.8 Não será permitida em nenhuma hipótese, a utilização de nenhum equipamento eletrônico, seja calculadora, celular ou outro objeto equivalente, caso algum equipamento eletrônico seja encontrado, o candidato será automaticamente desclassificado e retirado do local de provas.
8.4.9 Os 3 (três) últimos candidatos permanecerão na respectiva sala de provas até que o último entregue a prova e sejam os envelopes lacrados, devendo estes contar com a assinatura dos candidatos.

8.2.3. DA DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS
8.2.3.1 A publicação oficial dos resultados será divulgado em data provável disponível no Anexo II - Cronograma, no endereço eletrônico http://www.reservadoiguacu.pr.gov.br.
8.2.3.2 Quanto ao gabarito preliminar divulgado caberá a interposição de recurso, devidamente fundamentado, nos termos do item 11 deste Edital.

9. DO RESULTADO FINAL E CLASSIFICAÇÃO
9.1 Os candidatos serão classificados em ordem decrescente do total de pontos.
9.2 Na hipótese de igualdade da nota final, terá preferência, sucessivamente, o candidato que tiver:
9.2.1 - menor idade (considerando o dia, mês e ano de nascimento);
9.2.2 - maior nota na prova de Língua Portuguesa;
9.2.3 - maior nota na prova de Matemática;
9.2.4 - caso persista o empate será desempatado através de sorteio público;
9.2.5 - O(s) candidato(s) perdedor (es) do desempate, assumirá (ão) a(s) classificação (ões) imediatamente inferior (es) a do vencedor, de forma sucessiva e de acordo com a satisfação dos critérios de desempate estabelecidos.
9.3 O resultado final do Processo Seletivo, modalidade Emprego Público será publicado por meio de duas listagens, a saber:
a) Lista Geral, contendo a classificação de todos os candidatos habilitados, inclusive os inscritos como pessoa com deficiência, em ordem de classificação;
b) Lista de Pessoas com Deficiência, contendo a classificação exclusiva dos candidatos habilitados inscritos como pessoa com deficiência, em ordem de classificação.

10. DA ELIMINAÇÃO
10.1 **Poderá ser eliminado do** Processo Seletivo, modalidade Emprego Público **o candidato que:**
10.1.1 faltar com o devido respeito para com qualquer membro da Comissão, com a equipe de aplicação da prova, com as autoridades presentes ou com os demais candidatos;
10.1.2 Não apresentar formação de nível superior para o cargo concorrido.
10.2 Se, a qualquer tempo, for constatado por qualquer meio, ter o candidato se utilizado de processo ilícito.

11. DOS RECURSOS
11.1 Caberá interposição de recursos, devidamente fundamentados ao Município de Reserva do Iguaçu no prazo de **2 (dois)** dias úteis da publicação das decisões objetos dos recursos, assim entendidos:
11.1.1 Serão aceitos questionamentos sobre a classificação provisória, desde que estejam em conformidade com o disposto nos itens abaixo.
11.1.2 contra o resultado da prova de títulos;
11.1.3 contra a nota final e classificação dos candidatos.
11.2 **É de exclusiva responsabilidade do candidato o acompanhamento da publicação das decisões objetos dos recursos no endereço eletrônico http://www.reservadoiguacu.pr.gov.br., sob pena de perda do prazo recursal**.
11.3 Os recursos deverão ser protocolados no setor de Recursos Humanos em requerimento próprio disponível no anexo V deste edital.
11.3.1 As alegações devem estar fundamentadas.
11.4 - Procedimentos para envio do recurso:
a) Acessar o Edital;
b) Preencher o formulário de recurso (Anexo V), fundamentar, assinar;
c) Protocolar no setor de Recursos Humanos, dentro do prazo estipulado no cronograma deste Edital.
11.4.1 Será indeferido o recurso que não estiver fundamentado e não atender os dispositivos constantes nos itens acima ou for interposto fora do prazo, bem como os que contenham erro formal e/ou material em sua elaboração ou procedimentos que sejam contrários ao disposto neste Edital.
11.5 Os recursos interpostos que não se refiram especificamente aos eventos aprazados ou interpostos fora do prazo estabelecido neste Edital não serão apreciados.
11.6 Caso haja procedência de recurso interposto dentro das especificações, poderá, eventualmente, alterar-se a classificação inicial obtida pelo candidato para uma classificação superior ou inferior.
11.7 Recurso interposto em desacordo com este Edital não será considerado.
11.8 O prazo para interposição de recurso é preclusivo e comum a todos os candidatos.
11.9 Os recursos serão recebidos sem efeito suspensivo, exceto no caso de ocasionar prejuízos irreparáveis ao candidato.
11.10 Não serão aceitos recursos via fax, via correio eletrônico ou, ainda, fora do prazo.
11.11 As respostas dos recursos será publicada no endereço oficial http://www.reservadoiguacu.pr.gov.br.
11.18 A comissão responsável pela organização do certame, constitui última instância administrativa para recursos, sendo soberana em suas decisões, razão pela qual não caberão recursos ou revisões adicionais.

12. DA HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO FINAL

12.1 O resultado final do Processo Seletivo, modalidade Emprego Público, após decididos todos os recursos interpostos, será homologado pelo Município e publicado em Diário Oficial e no endereço eletrônico http://www.reservadoiguacu.pr.gov.br em duas listas, em ordem classificatória, com pontuação: uma lista contendo a classificação de todos os candidatos, inclusive a dos candidatos com deficiência, e outra somente com a classificação dos candidatos com deficiência.

13. DA NOMEAÇÃO PARA POSSE
13.1 A nomeação para posse será publicada no Diário Oficial do Município e no endereço eletrônico oficial do Município sendo de inteira responsabilidade do candidato o acompanhamento dos editais de convocação que serão publicados.
13.2 O candidato que deixar de comparecer no prazo fixado no Edital de Nomeação será considerado como desistente e substituído, na sequência, pelo imediatamente classificado.
13.3 A posse no cargo dependerá de a apresentação do ASO – ATESTADO DE SAÚDE OCUPACIONAL O candidato nomeado somente será empossado ser for julgado APTO física e mentalmente para o exercício do cargo. Caso seja considerado inapto para exercer o cargo, não será empossado, perdendo automaticamente a vaga, sendo convocado o próximo habilitado da lista, obedecida a ordem de classificação.
13.4 Para investidura no cargo o candidato, o município publicará edital próprio contendo o rol de documentos que deverão ser apresentados à Diretoria de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal.
13.5 Rol de documentos para investidura do Cargo;

Fase II – Contratação Condicionada à Existência de Vaga

DOCUMENTOS ORIGINAIS OU CÓPIAS AUTENTICADAS

Cédula de Identidade (RG)

CPF em situação regular junto à Receita Federal;

Inscrição PIS/PASEP

Título de Eleitor;

Certificado de Reservista para candidatos do sexo Masculino, com idade superior a 18(dezoito) anos

CPF em situação regular junto à Receita Federal;

CTPS - Carteira de Trabalho;

Atestado médico de aptidão para o trabalho;

2 fotografias 3x4;

Certidão de antecedentes criminais;
Certidão de nascimento dos filhos;

Comprovante de endereço atualizado (últimos três meses);

Certidão de matricula e frequência do ensino fundamental ou médio. Para aqueles que já concluíram o ensino médio, apresentar certificado de conclusão.

13.5.1 O candidato que não comparecer no dia fixado para a posse será eliminado do presente processo seletivo.
13.5.2 Será remetido para Final de Lista o candidato que não tenha interesse na vaga ofertada, mediante requerimento expresso a ser protocolado pessoalmente junto ao Departamento de Recursos Humanos de Reserva do Iguaçu.
13.5.3 Nas ocorrências das hipóteses dos itens 13.5.1 e 13.5.2, a vaga aberta é destinada ao próximo candidato.
13.5.4 0 candidato em final de lista, caso convocado novamente e não tomar
posse, será eliminado do certame.
13.5.5 A inaptidão temporária na ocasião do chamamento, atestada pelo médico, não prejudica o chamamento dos demais classificados, e o candidato inapto temporário tern sua classificação mantida.
13.5.6 É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar todas as publicações de todos os atos pertinentes a este Processo Seletivo no sítio eletrônico http://www.reservadoiguacu.pr.gov.br e nos órgãos de divulgação dos atos oficiais do Município de Reserva do Iguaçu.
13.5.7 Quando convocado para a Contratação, o candidato deve apresentar, sob suas expensas, Atestado de Saúde Ocupacional, expedido por Médico do Trabalho, considerando-o apto para o exercício da função objeto da contratação.
13.5.8 O Contrato de Trabalho é único, estabelecido conforme artigo 37, inciso IX, da Constituição Federal, e nos termos dos artigos 7º, XXXIII, e 227, caput, e § 3º, I, dos artigos 428 e seguintes da Consolidação das Leis do Trabalho (CLT), regulamentados pelo Decreto Federal n° 5.598/2005 e demais disposições legais pertinentes.

14. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
14.1 Os itens deste Edital poderão sofrer eventuais alterações, atualizações ou acréscimos, enquanto não consumada a providência do evento que lhes disser respeito, circunstância que será mencionada em Comunicado ou Aviso Oficial, oportunamente divulgado pela Prefeitura no endereço eletrônico http://www.reservadoiguacu.pr.gov.br.
14.2 Qualquer inexatidão e/ou irregularidade constatada nas informações e documentos do candidato, mesmo que já tenha sido divulgado o resultado deste Processo Seletivo, modalidade Emprego Público e embora o candidato tenha obtido aprovação, levará a sua eliminação, sem direito a recurso, sendo considerados nulos todos os atos decorrentes da sua inscrição.
14.3 É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar as publicações de todos os comunicados e Editais referentes ao Processo Seletivo, modalidade Emprego Público de que trata este Edital.
14.4 O não comparecimento do candidato a qualquer das fases acarretará na sua eliminação do Processo Seletivo, modalidade Emprego Público.

14.5 O Município de Reserva do Iguaçu não se responsabiliza por quaisquer cursos, textos e apostilas referentes a este Processo Seletivo, modalidade Emprego Público.
14.6 O candidato que necessitar atualizar dados pessoais e/ou endereço residencial, poderá requerer a alteração através de solicitação assinada pelo próprio candidato, protocolado junto ao setor de Recursos Humanos, anexando documentos que comprovem tal alteração, com expressa referência ao Processo Seletivo, modalidade Emprego Público, Cargo e número de Inscrição, até a data de publicação da homologação dos resultados.
14.7 - A Prefeitura Municipal se exime das despesas com viagens e hospedagens dos candidatos em quaisquer das fases do certame seletivo, mesmo quando alteradas datas previstas no cronograma inicial, reaplicação de qualquer fase, de acordo com determinação da Prefeitura Municipal.
14.8 Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Especial do Processo Seletivo, modalidade Emprego Público.
14.9 Será admitida a impugnação deste Edital, desde que devidamente fundamentada, no prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar da sua publicação.
14.11.1 A impugnação deverá ser protocolada na sede da Prefeitura Municipal no setor de Recursos Humanos, dentro do prazo estipulado.
14.12 Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Reserva do Iguaçu/PR, 10 de setembro de 2021.

VITÓRIO ANTUNES DE PAULA
Prefeito de Reserva do Iguaçu – PR

EDILSON DE OLIVEIRA NUNES
Presidente da Comissão Organizadora de Testes Seletivos

PROCESSO SELETIVO PÚBLICO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO DE JOVEM APRENDIZ 03/2021
Edital de abertura n.º 01/2021

ANEXO I – ATRIBUIÇÕES DOS CARGOS

AUXILIAR ADMINISTRATIVO APRENDIZ

Descrição: Realizar tarefas específicas de desenvolvimento, receber e expedir documentos; arquivar documentos; repor material de expediente; prestar apoio na realização de eventos (organizar ambientes); verificar materiais e equipamentos mediante supervisão de servidor efetivo; manter arquivos em ordem e atualizados; executar serviços utilizando ferramentas eletrônicas como: produção, dispensação, controle, armazenamento, distribuição e transporte de produtos da área farmacêutica tais como medicamentos, alimentos especiais, imunobiológicos, domissanitários e insumos correlatos. Participar da elaboração, coordenação e implementação de políticas de medicamentos; exercer fiscalização sobre estabelecimentos, produtos, serviços e exercício profissional; orientar sobre uso de produtos e prestar serviços farmacêuticos. Cumprir as determinações/deveres constantes no Estatuto dos Servidores Públicos Municipais e legislação correlata. Executar tarefas administrativas e outras inerentes ao Cargo. Obedecer às normas de segurança, postura e ética no serviço público; Executar outras atividades afins à sua unidade funcional, a partir das necessidades e demandas da área e de conformidade com as orientações dadas pela sua chefia imediata.

PROCESSO SELETIVO PÚBLICO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO DE JOVEM APRENDIZ 03/2021
Edital de abertura n.º 01/2021

ANEXO II – Cronograma

ETAPA OU ATIVIDADE	DATAS
Publicação do Edital	10/09/2021
Período de Inscrição	10/09 a 22/09/2021
Publicação da relação das inscrições homologadas.	24/09/2021 às 17 horas.
Prazo para recurso quanto a homologação das inscrições	27/09/2021
Aplicação da prova objetiva.	03/10/2021
Publicação do resultado preliminar	05/10/2021
Recebimento de recurso contra o resultado preliminar	07/10/2021
Publicação do resultado final.	11/10/2021

PROCESSO SELETIVO PÚBLICO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO DE JOVEM APRENDIZ 03/2021
Edital de abertura n.º 01/2021

ANEXO III – CONTEÚDO PROGRAMÁTICO

LÍNGUA PORTUGUESA;

1. TEXTOS – INTERPRETAÇÃO DE TEXTOS NARRATIVOS, DESCRITIVOS E DISSERTATIVOS;
2. ORTOGRAFIA;
2.1. USO DAS LETRAS;
2.2. USO DOS ACENTOS GRÁFICOS;
3. PONTUAÇÃO;
3.1. USO DOS SINAIS DE PONTUAÇÃO;
4. FONÉTICA E FONOLOGIA;
4.1. INDENTIFICAÇÃO DE VOGAIS, SEMI VOGAIS E CONSOANTES;
4.2. INDENTIFICAÇÃO DE ENCONTROS VOCÁLICOS E CONSONANTAIS;
4.3. SEPARAÇÃO SILÁBICA;
4.4. CLASSIFICAÇÃO DOS VOCÁBULOS PELO NÚMERO DE SÍLABAS;
4.5. CLASSIFICAÇÃO DOS VOCÁBULOS PELA SPILABA TÔNICA;
5. USO DA CRASE;
6. SIGNIFICAÇÃO DAS PALAVRAS;
6.1. HOMÔNIMOS E PARÔNIMOS;
6.2. SINÔNIMOS E ANTÔNIMOS;

6.3. LINGUAGEM FIGURADA;
6.3.1. INDENTIFICAÇÃO E INTERPRETAÇÃO DE FIGURAS DE LINGUAGEM;

RACIOCÍNIO LÓGICO E MATEMÁTICO;

1. CONCEITO DE NÚMERO NATURAL; ORDENAÇÃO;
1.2. OPERAÇÕES (ADIÇÃO, SUBTRAÇÃO, MULTIPLICAÇÃO, DIVISÃO, POTENCIALIZAÇÃO, RADICIAÇÃO); PROPRIEDADES;
1.3. DIVISIBILIDADE: MULTIPLOS E DIVISORES, NÚMEROS PRIMOS, MAXIMO DIVISOR COMUM E MINIMO MULTIPLO COMUM;
2. CONJUNTO DE NÚMEROS INTEIROS (Z);
2.1. CONCEITO DE NÚMERO INTEIRO; ORDENAÇÃO;
2.2. OPERAÇÕES; PROPRIEDADES;
3. CONJUNTO DOS NÚMEROS RACIONAIS (Q);
3.1. CONCEITO DE NÚMERO RACIONAL; REPRESENTAÇÃO FRACIONÁRIA E REPRESENTAÇÃO DECIMAL, ORDENAÇÃO;

CONHECIMENTOS GERAIS E INFORMÁTICA;
1. O MUNDO EM QUE VIVEMOS;
2. ASPECTOS GEOGRÁFICOS DO ESTADO DO PARANÁ E DO BRASIL;
3. ASPECTOS HISTÓRICOS DA PROVÍNCIA E DO ESTADO DO PARANÁ;
4. GLOBALIZAÇÃO;
5. CRISE HÍDRICA NO BRASIL;
6. ASSUNTOS GLOBAIS DA ATUALIDADE (MEIO AMBIENTE, POLÍTICA, ECONOMIA, RELIGIÃO, PANDEMIA);
7. NOÇÕES GERAIS SOBRE ASPECTOS HISTÓRICOS E GEOGRÁFICOS DO MUNICÍPIO DE RESERVA DO IGUAÇU;
8. NOÇÕES DE ROTINAS ADMINISTRATIVAS
9. NOÇÕES BASICAS DE INFORMÁTICA;

PROCESSO SELETIVO PÚBLICO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO DE JOVEM APRENDIZ 03/2021
Edital de abertura n.º 01/2021

ANEXO IV
REQUERIMENTO DE RESERVA DE VAGAS PARA CANDIDATOS PORTADORES DE NECESSIDADES ESPECIAIS

À COMISSÃO ORGANIZADORA DE TESTES SELETIVOS

IDENTIFICAÇÃO DO CANDIDATO	
Nome:	
Inscrição:	**CPF: RG:**
Cargo Pretendido:	**Fone:**

Deseja participar da reserva de vagas destinadas a candidatos portadores de deficiência, conforme previsto no Decreto Federal n.º 3.298/1999

( ) Não ( ) Sim

Tipo da Deficiência: ( ) Física ( ) Auditiva ( ) Visual ( ) Mental ( ) Múltipla

_____, _____ de _____ de _____.

_____
Assinatura do candidato

O requerimento deverá estar acompanhado de laudo médico e/ou parecer emitido por especialista da área de sua deficiência.

PROCESSO SELETIVO PÚBLICO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO DE JOVEM APRENDIZ 03/2021
Edital de abertura n.º 01/2021

ANEXO V - REQUERIMENTO DE RECURSO

IDENTIFICAÇÃO DO CANDIDATO			
Nome:			
Inscrição:		**R.G.:**	
Cargo Pretendido:		**Fone:**	

À Comissão Organizadora do Processo Seletivo.

O PRESENTE RECURSO REFERE-SE A:

JUSTIFICATIVA DO CANDIDATO:

_____, _____ de _____ de _____.

_____
Assinatura do Candidato

INSTRUÇÕES:

Somente serão analisados pela Banca Examinadora os recursos protocolados dentro dos prazos previstos e formulados de acordo com as normas estabelecidas no Edital de Abertura.
Apresentar argumentação lógica e consistente.

Publicado por:
Edilson de Oliveira Nunes
Código Identificador:ACB6A26D

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO AZUL

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
RESULTADO PREGÃO PRESENCIAL 72/2021

RESULTADO DE LICITAÇÃO
RESULTDO DE PREGÃO PRSENCIAL Nº 72/2021 –
OBJETO: **REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÕES FUTURAS E PARCELADAS DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PERFURAÇÃO E DETONAÇÃO DE ROCHA**
FAVORECIDO: : EXTRABRIT MINERAÇÃO LTDA
CNPJ.: 09.465.889/0001-57

Rio Azul, 10 de Setembro de 2021.

(a) LEANDRO JASINSKI
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO AZUL
EXTRATO DE ATA DE RGISTRO DE PREÇOS 0173/2021
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO AZUL
CNPJ.: 75.963.256/0001-01
CONTRATADA: EXTRABRIT MINERAÇÃO LTDA
CNPJ.: 09.465.889/0001-57
VALOR: R$ **440.000,00** (Quatrocentos e Quarenta Mil Reais).
PRAZO DA DURAÇÃO ATA DE RGISTRO DE PREÇOS: De **10/09/2021** à **09/09/2022.**
ASSINATURA: 10/09/2021
FORO: Comarca de Rebouças.

(a)LEANDRO JASINSKI
Prefeito Municipal

(a)ANSELMO MARCELLOS
Representante

ITENS								
Lote	Item	Código	Descrição do produto/serviço	Marca	Unidade	Quantidade	Preço unitário	Preço total
LOTE: 001 - PERFURAÇÃO E DETONAÇÃO DE ROCHA	1	58767	SERVIÇOS DE PERFURAÇÃO E DETONAÇÃO DE ROCHAS COM PERFURATRIZ PNEUMATICA, DIÂMETRO DOS FUROS DE 2,5" (ESTANDO INCLUSO MÃO DE OBRA, TRANSPORTE EQUIPE E EQUIPAMENTOS, ENCARGOS, TODOS OS MATERIAIS, DETONADORES E EXPLOSIVOS)	EXTRACOM	ML	5.000,00	88,00	440.000,00
TOTAL								440.000,00

Publicado por:
Carla Flaiane da Silva
Código Identificador:320285CD

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE RESULTADO PREGÃO ELETRONICO 67/2021

RESULTADO DE LICITAÇÃO
RESULTDO DE PREGÃO ELETRONICO Nº 67/2021 –
OBJETO: **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÕES FUTURAS E PARCELADAS DE KIT DE SAÚDE BUCAL PARA CAMPANHAS DESENVOLVIDAS PELA SECRETARIA DE SAUDE**
FAVORECIDO: TATA COM. DE EQUIP. PARA SAÚDE, ODONTO MÉDICO LTDA ME
CNPJ.: 11.088.993/0001-11

Rio Azul, 10 de Setembro de 2021.

(A) LEANDRO JASINSKI
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO AZUL
EXTRATO DE ATA DE RGISTRO DE PREÇOS 0172/2021
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO AZUL

CNPJ.: 75.963.256/0001-01
CONTRATADA: TATA COM. DE EQUIP. PARA SAÚDE, ODONTO MÉDICO LTDA ME
CNPJ.: 11.088.993/0001-11
VALOR: R$ **53.010,00** (Cinquenta e Três Mil e Dez Reais).
PRAZO DA DURAÇÃO ATA DE RGISTRO DE PREÇOS: De **10/09/2021** à **09/09/2022.**
ASSINATURA: 10/09/2021
FORO: Comarca de Rebouças.

(A)LEANDRO JASINSKI
Prefeito Municipal

(A)JOSE AKER
Representante

ITENS								
Lote	Item	Código	Descrição do produto/serviço	Marca	Unidade	Quantidade	Preço unitário	Preço total
LOTE: 001 - Lote 001	1	60461	KIT DE HIGIENE BUCAL INFANTIL COM ESTOJO OVALADO PERSONALIZADO: CONTENDO: 1 estojo de estrutura rígida de liga de polipropileno e aditivados com tampa em formato de prisma tronco elíptico e estojo em forma de tronco cônica com base em elipse. Apresenta encaixe com alça, personalizado com as cores e e logo do município. Medidas aproximadas de 20cm de altura 6cm de largura e 3,5cm de diâmetro; 01 dentinho baú colorido com medidas aproximadas de 2,5 cm de altura x 2 cm de largura x 2 cm de comprimento; 01 escova dental infantil com cerdas macias, em duas cores, com detalhes emborrachados do cabo da escova. Deverá possuir aproximadamente 28 tufos de cerdas. Esta deverá ser indicada para crianças de 1 a 6 anos. Com protetor de cerdas modelo infantil O cabo tem formato animado, (exemplo de dinossauro) com parte emborrachado, com cores fortes e vibrantes, com empunhadura emborrachada na frente e atrás. No verso da cabeça da escova deverá conter limpador de línguas. Tamanho da cabeça da escova deverá ser de aproximadamente 2,5 cm por 1 cm, comprimento é de 14 cm. Compatível com o estojo, devendo vir embalada em blister. Cores sortidas (Azul com verde, Rosa com vermelho, Laranja com laranja claro e Azul com Verde,); 01 fio dental em poliamida, cera e aroma, embalado individualmente em estojo plástico, rolo com aproximadamente 25 metros. Fio deve ser de resina termoplástica, apresentando os dados de identificação do produto, marca do fabricante e prazo de validade; 01 creme dental com 1450ppm de flúor ativo mais cálcio, sabor de menta, embalado em bisnaga plástica com aproximadamente 70 gramas. Controle de qualidade da ABO (Associação Brasileira de Odontologia), com dados de identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e registro ou notificação no Ministério da Saúde; 01 folder educativo explicando os cuidados/prevenção que as pessoas devem ter em casa/na rua para evitar o contágio da COVID-19	KIT MIL KIT OVALADO INF	UN	3.000,00	8,89	26.670,00
LOTE: 002 - Lote 002	1	60462	KIT DE HIGIENE BUCAL ADULTO COM ESTOJO OVALADO PERSONALIZADO Este kit contém: 01 estojo de estrutura rígida de liga de polipropileno e aditivados com tampa em formato de prisma tronco elíptico e estojo em forma de tronco cônica com base em elipse. Apresenta encaixe com alça, personalizado com as cores e logo da Instituição. Medidas aproximadas de 20cm de altura 6cm de largura e 3,5cm de diâmetro; 01 escova dental adulto com cerdas macias em duas cores. Deve possuir aproximadamente 40 tufos de cerdas. O comprimento da escova é de aproximadamente 19cm compatível com o estojo. Com limpador de línguas emborrachado verso da cabeça da escova. O cabo com detalhes em borracha anti-deslizantes. O cabo deve possuir apoio emborrachado para polegar. O tamanho da cabeça da escova é aproximadamente de 3 cm. Devendo Vir embalada em blister. Cores Sortidas; 01 fio dental em poliamida, cera e aroma, embalado individualmente em estojo plástico, rolo com aproximadamente 25 metros. Fio deve ser de resina termoplástica, apresentando os dados de identificação do produto, marca do fabricante e prazo de validade;; 01 creme dental com 1450ppm de flúor ativo mais cálcio, sabor de menta, embalado em bisnaga plástica com aproximadamente 70 gramas. Controle de qualidade da ABO (Associação Brasileira de Odontologia), deve conter os dados de identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e registro ou notificação no Ministério da Saúde; 01 folder educativo explicando os cuidados/prevenção que as pessoas devem ter em casa/na rua para evitar o contágio da COVID-19;	KIT MIL KIT OVALADO ADULTO	UN	3.000,00	8,78	26.340,00
TOTAL								53.010,00

Publicado por:
Carla Flaiane da Silva
Código Identificador:F4A7B615

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 234/2021

O Prefeito Municipal de Rio Azul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Conceder férias aos servidores no período aquisitivo e período de gozo a seguir relacionado:

NOME DO SERVIDOR	PERÍODO AQUISITIVO		PERÍODO DE GOZO	
JONES FRONCZAK	02/04/2020	01/04/2021	03/05/2021	17/05/2021
IRINEU JERONIMO MIROTO	26/03/2020	25/03/2021	15/04/2021	14/05/2021
ALICE APARECIDA DE LIMA	02/03/2019	01/03/2020	03/05/2021	01/06/2021
DIOVANA PIRES DE RAMOS	02/04/2020	01/04/2021	26/04/2021	10/05/2021
DIRCE MARIA MARQUES DE LIMA FRANÇA	19/02/2020	18/02/2021	18/03/2021	01/04/2021
GRAZIELE FRANCO FABRIS CABRAL	01/04/2020	31/03/2021	18/01/2021	27/01/2021
JOMAR DAS NEVES	02/03/2020	01/03/2021	07/06/2021	06/07/2021
MARILDA MAZUR	14/02/2020	13/02/2021	01/06/2021	30/06/2021
ELIZANGELA APARECIDA PERUSSELI	01/06/2020	31/05/2021	25/08/2021	21/09/2021
JOSUANE CHRUSCINSKI BUENO	01/04/2017	31/03/2018	17/05/2021	15/06/2021
LEOCLIDES DE GRACIA VIANNA NETO	18/05/2020	17/05/2021	24/08/2021	25/08/2021
EDSON ZALESKI	19/06/2019	18/06/2020	25/03/2020	08/04/2020
MARLI TEREZINHA PATCZYK	19/04/2020	18/04/2021	18/04/2021	17/05/2021
DANUSIA ANDREIKO PACHOLOK	09/09/2019	08/09/2020	17/05/2021	31/05/2021
JOÃO CARLOS PACHECO	01/04/2020	31/03/2021	19/04/2021	30/04/2021
MARIELI IVANCHESKI PADILHA BLASZCZYK	09/03/2019	08/03/2020	28/05/2021	06/06/2021
DEBORA DE QUADROS	08/08/2019	07/08/2020	12/04/2021	26/04/2021
VILMA JOSELI VERONEZ	02/07/2018	01/07/2019	15/07/2021	19/07/2021
EZILDA GNAP DUDA	21/08/2019	20/08/2020	14/06/2021	13/07/2021
JOÃO PAULO KUSSI	02/12/2019	01/12/2020	29/06/2021	28/07/2021
DOUGLAS ARIEL VIANNA	03/06/2019	02/06/2020	19/07/2021	01/08/2021
CARINA FATIMA FUCILINI DEBACZ	11/06/2019	10/06/2020	21/12/2020	30/12/2020
			01/06/2021	10/06/2021
ALITEIA CORNELO	19/06/2019	18/06/2020	17/06/2021	02/07/2021
SILVANE DE FATIMA DE OLIVEIRA	12/05/2020	11/05/2021	08/06/2021	22/06/2021
RITA KURZYDLOVSKI	11/04/2020	10/04/2021	15/06/2021	14/07/2021

ROSANE NUNES DA SILVA	02/06/2019	01/06/2020	05/07/2021	14/07/2021
CELSO SOARES	18/09/2019	17/09/2020	25/06/2021	24/07/2021
MARIA PAULA BIHUNA	31/01/2019	30/01/2020	18/06/2021	01/07/2021
VANUSA DE QUADROS	01/06/2020	31/05/2021	09/06/2021	08/07/2021
ANTONIO VALDIR ROMANHUK	19/06/2020	18/06/2021	01/07/2021	15/07/2021
JOZIELE KOSTIUCZIK SOARES DE RAMOS	24/03/2020	23/03/2021	01/06/2021	15/06/2021
SEBASTIÃO SOARES NASCIMENTO	02/03/2020	01/03/2021	12/07/2021	10/08/2021
INES MIKOSKI DEMBINSKI	01/05/2019	30/04/2020	23/12/2020	29/12/2020
			05/07/2021	19/07/2021
			23/07/2021	30/07/2021
ANGELA DOS SANTOS	02/08/2020	31/07/2021	22/06/2021	06/07/2021
			12/07/2021	26/07/2021
JOSUANE CHRUSCINSKI BUENO	01/04/2018	31/03/2019	16/06/2021	15/07/2021
GELSON SOARES	07/10/2019	06/10/2020	05/07/2021	03/08/2021
VILMARA DOS SANTOS DE PAIVA	02/03/2019	01/03/2020	16/08/2021	30/08/2021
ADÃO NOEL DE MELO	02/07/2020	01/07/2021	19/07/2021	17/08/2021
JOSE LUCAS SOARES DO NASCIMENTO	05/02/2020	04/02/2021	26/07/2021	24/08/2021
JOSIANE APARECIDA DO AMARAL ZAINEDIN	01/04/2020	31/03/2021	29/06/2021	13/07/2021
SUZAMARA SOARES DOS SANTOS	04/05/2020	03/05/2021	06/07/2021	15/07/2021
DARCI TOMACHEWSKI	01/08/2020	31/07/2021	26/07/2021	09/08/2021
FABIO VINICIOS POLLI	01/08/2020	31/07/2021	20/09/2021	19/10/2021
JOSUANE CHRUSCINSKI BUENO	01/04/2019	31/03/2020	16/07/2021	29/07/2021
ELISANGELA OLIVIERA ALBUQUERQUE LINHARES	02/07/2020	01/07/2021	16/08/2021	14/09/2021
ALINE DE RAMOS FERREIRA	21/08/2020	20/08/2021	01/09/2021	30/09/2021
JUCELIA CATARINA FALCÃO SNIADOWSKI	01/04/2020	31/03/2021	01/09/2021	30/09/2021

Gabinete do Prefeito Municipal, em Rio Azul, 06 de setembro de 2021.

LEANDRO JASINSKI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carina Fatima Fucilini Debacz
Código Identificador:AA078172

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO SUL

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 002-2021 SMASH – EMERGENCIAL –EDUCADOR SOCIAL E ASSISTENTE SOCIAL – COMUNICADO Nº 07 – RESULTADO FINAL

A Presidente da Comissão do Processo Seletivo, no uso de suas atribuições legais, mediante as condições estipuladas no Edital de Abertura e neste Comunicado, seus anexos e demais disposições legais aplicáveis, TORNA PÚBLICO O COMUNICADO Nº07 – RESULTADO FINAL, do Processo Seletivo Simplifica do aberto pelo Edital nº002/2021, nos seguintes termos:

Art. 1º Fica divulgado o **resultado final dos candidatos**, conforme Anexo I deste Comunicado. Para composição da nota do resultado final foi realizado a somatória da pontuação de títulos + pontuação da entrevista e estudo social = resultado final obtido pelo candidato em cada etapa:

Anexo I – Refere-se ao resultado final para os cargos de Assistente Social, Educador Social 12 x 36, Educador Social 40h – Ampla Concorrência;

Art. 2º Este Comunicado entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Rio Branco do Sul, 13 de setembro de 2021.

ELISANE SOUZA MIRANDA
Presidente da Comissão do Processo Seletivo Simplificado nº 002/2021

Anexo I – Refere-se ao resultado final para oscargos de assistente social, educador social 12 x 36h, educador social 40h – Ampla Concorrência;

FUNÇÃO: ASSISTENTE SOCIAL				
NOME	**CPF**	**DATA DE NASCIMENTO**	**NOTA FINAL**	**CLASSIFICAÇÃO**
SOLANGE LOUREIRO	53023650900	07/07/1963	26,5	1°
ROMULO AUGUSTO FRIEDRICH SANT'ANA	05526799921	20/07/1990	24,5	2º
CASSIANO KAYAN	10274495902	05/07/1995	24,5	3º
KELLYN KAROLINE ALVES CORREA	08746694994	23/03/1994	22,5	4º
MICHELE ALINE POMMERENING FINGER	07058629927	11/10/1989	21,5	5º
CÉLIA REGINA THOALDO	54486599934	05/06/1964	16	6º
RENNE SILVANA BELÉM PANTOJA	28104463268	18/06/1970	12	7º
RUBIANE ANGELOTTI	04303549916	16/01/1985	9	8º
ANDREIA CORDEIRO DE LARA	05339571920	12/07/1986	8	9º
KASSIA LORENA FERNANDES CORDEIRO	08529228928	02/07/1994	6	10º
ANTONIA DARLLY OLIVEIRA SANTOS	11443351407	12/06/1994	5	11º
MAIKON MOREIRA DOS SANTOS	10668492937	10/09/2001	5	12º
ELAINE ORBEMJOAO	03475598914	09/08/1982	4,5	13º
ODETE RIBEIRO COTTING	02779736941	08/07/1960	3	14º
DIVA GALVÃO BATISTA NETA	01248747208	05/03/1994	3	15º

FUNÇÃO: EDUCADOR SOCIAL 40 HORAS				
NOME	**CPF**	**DATA DE NASCIMENTO**	**NOTA FINAL**	**CLASSIFICAÇÃO**
NEUZI DE JESUS MACHADO	03212941901	01/06/1980	22,5	1°
THAIANI KELLI ARTIGAS	06920473950	18/08/1990	21,5	2º
GABRIEL ALVES CASTANHO	12156362963	17/07/2021	20	3º
JOCELIA GEFFER PAES	70984441972	12/04/1972	19,5	4º
GLAUCIA REGINA BUENO	06629328973	30/11/1998	17	5º
ANA SANTINA DE FARIA	02737794943	03/03/1980	16,5	6º
CLEVERSON LINS RIBEIRO	07865049943	25/09/1994	10	7º
MARCELO EDUARDO FERNANDES	76842371953	19/05/1970	6	8º
KARLA ANNE BERNARDINA DA SILVA	07418133430	16/03/1987	3	9º
CAROLINE CHEVÔNICA	09001102956	05/09/1996	3	10º

FUNÇÃO: EDUCADOR SOCIAL 12 x 36H				
NOME	**CPF**	**DATA DE NASCIMENTO**	**NOTA FINAL**	**CLASSIFICAÇÃO**
ROSANGELA APARECIDA RAUSIS CORDEIRO	90582659949	11/11/1972	25,5	1°
ADRIANA DA SIQUEIRA	02711519945	25/01/1975	22,5	2º
ANDRESSA RAFAELA DE FARIA	10280843909	02/02/1995	22,5	3º
ANA PAULA CARVALHO COUTINHO	08929308961	05/01/1996	21,5	4º
MARILI DOS SANTOS DE MIRANDA	03019417937	14/11/1976	21	5º
PRISCILA DOS SANTOS BORGES KOZOVISKI	08798528955	27/08/1994	21	6º
VALERIA NUNES MOREIRA	09835760926	12/03/1993	21	7º
REGINALDO DA SILVA	04346916902	08/03/1983	20	8º
IZOLETE GARCIA DE LARA	03954933900	15/06/1979	18	9º
ROSANA MARIA RODRIGUES DE PAULA	03589157917	28/08/1982	17	10º
BRUNA MILENABUENO	04870622998	18/06/1985	17	11º
DILVANE PEREIRA ROCHA	03888613981	16/05/1980	16,5	12º
KIMBERLLY APARECIDA PAES FARIA	10593184904	20/11/1996	14,5	13º
JOSELIA DO ROCIO SIQUEIRA	80501419934	06/07/1971	11,5	14º
NADIR PORTES DE BARROS	68774435949	04/03/1960	11	15º
GÉCICA DE SOUZA CARDOSO	09223035686	07/09/1991	11	16º
DIVONETE RAMOS MOTIN RAUSIS	04451056900	01/02/1984	8	17º
CAROLINE CHEVÔNICA	09001102956	05/09/1996	8	18º
EMA DE JESUS DE FRANÇA	04640377940	01/07/2021	6	19º
ELAINE RAMOS DOS SANTOS	07519660966	16/01/1990	5	20º
SIMONE MATSEN DE CASTRO MATSEN DE CASTRO	88317781968	02/01/1973	3	21º
DAYZI LIMA	01075126290	13/06/1991	3	22º
JEAN LUCAS RUTZ	08906669976	17/08/1994	3	23º
JOSIANE RODRIGUES DOS SANTOS	58514244949	01/12/1998	3	24º

Publicado por:
Leandro do Nascimento Grudina
Código Identificador:9073EF9C

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO NEGRO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
RESULTADO DO PROCESSO LICITATÓRIO N° 221/2021 - MODALIDADE – PREGÃO N° 69/2021

OBJETO: Aquisição de materiais de laboratório.

Item	Qtde	Un.	Especificação	Preço unitário	Fornecedor Vencedor
1	10,00	KIT	ÁCIDO ÚRICO NO SORO, URINA, LÍQUIDO AMNIÓTICO E SINOVIAL POR MÉTODO ENZIMÁTICO COLORIMÉTRICO. KIT PARA DOSAGEM BIOQUÍMICA AUTOMATIZADA COMPOSTO NO MÍNIMO: 1 FRASCO DO REAGENTE (200ML), 1 FRASCO DO PADRÃO. COMPATÍVEL COM O EQUIPAMENTO BS 200 (MINDRAY)	59,06	LABINGA COMERCIO DE ARTIGOS PARA LABORATORIOS LTDA
2	6,00	KIT	ALBUMINA NO SORO, PLASMA POR MÉTODO COLORIMÉTRICO. KIT PARA DOSAGEM BIOQUÍMICA AUTOMATIZADA COMPOSTO DE NO MÍNIMO: 1 FRASCO REAGENTE (250ML), 1 FRASCO DE PADRÃO. COMPATÍVEL COM O EQUIPAMENTO BS 200 (MINDRAY)	33,76	LABINGA COMERCIO DE ARTIGOS PARA LABORATORIOS LTDA
3	12,00	FR	BILIRRUBINA DIRETA COLORIMÉTRICA, FRASCO DE 50 ML.compatível com o equipamento BS 200 (Mindray)	35,24	LABINGA COMERCIO DE ARTIGOS PARA LABORATORIOS LTDA
4	12,00	FR	BILIRRUBINA TOTAL COLORIMÉTRICA, FRASCO DE 50 ML., compatível com o equipamento BS 200 (Mindray)	35,24	LABINGA COMERCIO DE ARTIGOS PARA LABORATORIOS LTDA
5	10,00	KIT	CÁLCIO ARSENAZO NO SORO, PLASMA POR MÉTODO COLORIMÉTRICO. KIT PARA DOSAGEM BIOQUÍMICA AUTOMATIZADA COMPOSTO DE NO MÍNIMO: 1 FRASCO DO REAGENTE (100ML), 1 FRASCO DO PADRÃO (4ML). COMPATÍVEL COM O EQUIPAMENTO BS 200 (MINDRAY)	72,36	LABINGA COMERCIO DE ARTIGOS PARA LABORATORIOS LTDA
6	14,00	KIT	COLESTEROL NO SORO POR MÉTODO ENZIMÁTICO COLORIMÉTRICO. KIT PARA DOSAGEM BIOQUÍMICA AUTOMATIZADA COMPOSTO DE NO MÍNIMO: 1 FRASCO DE 200 ML DO REAGENTE, 1 FRASCO DO PADRÃO . COMPATÍVEL COM O EQUIPAMENTO BS 200 (MINDRAY)	71,23	LABINGA COMERCIO DE ARTIGOS PARA LABORATORIOS LTDA
7	16,00	KIT	CREATININA NO SORO, PLASMA E URINA POR MÉTODO CINÉTICO COLORIMÉTRICO. KIT PARA DOSAGEM BIOQUÍMICA AUTOMATIZADA COMPOSTO DE NO MÍNIMO: 1 FRASCO (200ML), 1 FRASCO DO PADRÃO. COMPATÍVEL COM O EQUIPAMENTO BS 200 (MINDRAY)	50,68	LABINGA COMERCIO DE ARTIGOS PARA LABORATORIOS LTDA
8	8,00	KIT	FERRO CRX NO SORO POR MÉTODO MÉTODO CROMAZUROL B. KIT PARA DOSAGEM BIOQUÍMICA AUTOMATIZADA COMPOSTO DE NO MÍNIMO: 1 FRASCO DE REAGENTE (80ML), 1 FRASCO DE PADRÃO. COMPATÍVEL COM O EQUIPAMENTO BS 200 (MINDRAY)	83,80	LABINGA COMERCIO DE ARTIGOS PARA LABORATORIOS LTDA
9	12,00	KIT	FOSFATASE ALCALINA NO SORO, PLASMA POR MÉTODO CINÉTICO COLORIMÉTRICO. KIT PARA DOSAGEM BIOQUÍMICA AUTOMATIZADA COMPOSTO DE NO MÍNIMO: 1 FRASCO (120ML). COMPATÍVEL COM O EQUIPAMENTO BS 200 (MINDRAY)	86,00	LABINGA COMERCIO DE ARTIGOS PARA LABORATORIOS LTDA
10	8,00	KIT	FÓSFORO NO SORO, PLASMA E URINA POR MÉTODO MOLIBDATO UV. KIT PARA DOSAGEM BIOQUÍMICA AUTOMATIZADA COMPOSTO DE NO MÍNIMO: 1 FRASCO (100ML), 1 FRASCO DE PADRÃO. COMPATÍVEL COM O EQUIPAMENTO BS 200 (MINDRAY)	40,64	LABINGA COMERCIO DE ARTIGOS PARA LABORATORIOS LTDA
11	12,00	KIT	GAMA GT NO SORO E PLASMA POR MÉTODO CINÉTICO COLORIMÉTRICO. KIT PARA DOSAGEM BIOQUÍMICA AUTOMATIZADA DE ATIVIDADE ENZIMÁTICA COMPOSTO DE NO MÍNIMO: 1 FRASCO (60ML). COMPATÍVEL COM O EQUIPAMENTO BS 200 (MINDRAY)	68,68	LABINGA COMERCIO DE ARTIGOS PARA LABORATORIOS LTDA
12	12,00	KIT	GLICOSE NO SORO PLASMA, URINA E LIQUOR POR MÉTODO ENZIMÁTICO COLORIMÉTRICO. KIT PARA DOSAGEM BIOQUÍMICA AUTOMATIZADA COMPOSTO DE NO MÍNIMO: FRASCO DE 1000 ML DE REAGENTE, 1 FRASCO DO PADRÃO . COMPATÍVEL COM O EQUIPAMENTO BS 200 (MINDRAY)	87,06	LABINGA COMERCIO DE ARTIGOS PARA LABORATORIOS LTDA

13	30,00	KIT	HDL COLESTEROL DIRETO NO SORO POR MÉTODO ENZIMÁTICO COLORIMÉTRICO. KIT PARA DOSAGEM BIOQUÍMICA AUTOMATIZADA COMPOSTO DE NO MÍNIMO: 1 FRASCO DO REAGENTE (80ML), 1 FRASCO DO PADRÃO . COMPATÍVEL COM O EQUIPAMENTO BS 200 (MINDRAY)	196,71	LABINGA COMERCIO DE ARTIGOS PARA LABORATORIOS LTDA
14	10,00	KIT	MAGNÉSIO MONO NO SORO, PLASMA, URINA E LIQUOR POR MÉTODO COLORIMÉTRICO. KIT DOSAGEM BIOQUÍMICA AUTOMATIZADA COMPOSTO DE NO MÍNIMO: 1 FRASCO DO REAGENTE (200ML), 1 FRASCO DO PADRÃO . COMPATÍVEL COM O EQUIPAMENTO BS 200 (MINDRAY)	72,00	LABINGA COMERCIO DE ARTIGOS PARA LABORATORIOS LTDA
15	6,00	KIT	PROTEÍNAS TOTAIS NO SORO. KIT PARA DOSAGEM BIOQUÍMICA AUTOMATIZADA COMPOSTO DE NO MÍNIMO: 1 FRASCO DE REAGENTE (250ML), 1 FRASCO DE PADRÃO. COMPATÍVEL COM O EQUIPAMENTO BS 200 (MINDRAY)	33,44	LABINGA COMERCIO DE ARTIGOS PARA LABORATORIOS LTDA
16	6,00	UN	SORO CALIBRADOR MULTIPARÂMETROS PARA CALIBRAR MÉTODOS QUANTITATIVOS DE ANÁLISE BIOQUÍMICA. FRASCO CONTENDO MATERIAL LIOFILIZADO SUFICIENTE PARA NO MÍNIMO 05 ML DE SORO CALIBRADOR. CAIXA COM NO MÍNIMO 01 FRASCO. COMPATÍVEL COM O EQUIPAMENTO BS 200 (MINDRAY)	66,13	LABINGA COMERCIO DE ARTIGOS PARA LABORATORIOS LTDA
17	16,00	UN	SORO CONTROLE PATOLÓGICO ALTO DE BIOQUÍMICA MULTIPARÂMETROS USADO COMO CONTROLE DE PRECISÃO EM MÉTODOS QUANTITATIVOS DE ANÁLISE BIOQUÍMICA. FRASCO CONTENDO MATERIAL LIOFILIZADO SUFICIENTE PARA NO MÍNIMO 05ML DE SORO CONTROLE PATOLÓGICO. CAIXA COM NO MÍNIMO 01 FRASCO. COMPATÍVEL COM O EQUIPAMENTO BS 200 (MINDRAY).	56,25	LABINGA COMERCIO DE ARTIGOS PARA LABORATORIOS LTDA
18	16,00	UN	SORO CONTROLE PATOLÓGICO NORMAL DE BIOQUÍMICA MULTIPARÂMETROS, USADO COMO CONTROLE DE PRECISÃO EM MÉTODOS QUANTITATIVOS DE ANÁLISE BIOQUÍMICA. FRASCO CONTENDO MATERIAL LIOFILIZADO SUFICIENTE PARA NO MÍNIMO 05 ML DE SORO CONTROLE PATOLÓGICO. CAIXA COM NO MÍNIMO 01 FRASCO. COMPATÍVEL COM O EQUIPAMENTO BS 200 (MINDRAY)	50,97	LABINGA COMERCIO DE ARTIGOS PARA LABORATORIOS LTDA
19	14,00	KIT	TGO - AST POR DETERMINAÇÃO QUANTITATIVA DA ATIVIDADE ENZIMÁTICA DA TGO NO SORO OU PLASMA, USANDO MÉTODO CINÉTICO UV. KIT PARA DOSAGEM BIOQUÍMICA AUTOMATIZADA COMPOSTO DE NO MÍNIMO: 1 FRASCO (100ML). COMPATÍVEL COM O EQUIPAMENTO BS 200 (MINDRAY)	48,13	LABINGA COMERCIO DE ARTIGOS PARA LABORATORIOS LTDA
20	14,00	KIT	TGP - ALT POR DETERMINAÇÃO QUANTITATIVA DA ATIVIDADE ENZIMÁTICA DA TGP NO SORO OU PLASMA, USANDO MÉTODO CINÉTICO UV. KIT PARA DOSAGEM BIOQUÍMICA AUTOMATIZADA COMPOSTO DE NO MÍNIMO: 1 FRASCO (100ML). COMPATÍVEL COM O EQUIPAMENTO BS 200 (MINDRAY)	48,13	LABINGA COMERCIO DE ARTIGOS PARA LABORATORIOS LTDA
21	16,00	KIT	TRIGLICERÍDEOS NO SORO E PLASMA POR MÉTODO ENZIMÁTICO COLORIMÉTRICO. KIT PARA DOSAGEM BIOQUÍMICA AUTOMATIZADA COMPOSTO DE NO MÍNIMO: FRASCOS DE 100ML DO REAGENTE, 1 FRASCO DO PADRÃO . COMPATÍVEL COM O EQUIPAMENTO BS 200 (MINDRAY)	144,73	LABINGA COMERCIO DE ARTIGOS PARA LABORATORIOS LTDA
22	14,00	KIT	URÉIA NO SORO, PLASMA E URINA POR MÉTODO CINÉTICO ENZIMÁTICO UV. KIT PARA DOSAGEM BIOQUÍMICA AUTOMATIZADA COMPOSTO DE NO MÍNIMO: 1 FRASCO (200ML), 1 FRASCO DO PADRÃO . COMPATÍVEL COM O EQUIPAMENTO BS 200 (MINDRAY)	115,36	LABINGA COMERCIO DE ARTIGOS PARA LABORATORIOS LTDA
23	20,00	UN	ADAPTADOR EM PLÁSTICO PARA COLETA A VÁCUO REUTILIZÁVEL	0,14	SUPRITECNICA EIRELI
24	50,00	CX	ADESIVO PARA COLETA ABSORVENTE. CAIXA COM 500 UNIDADES.	11,55	LABINGA COMERCIO DE ARTIGOS PARA LABORATORIOS LTDA
25	10.000,00	UN	AGULHA PARA COLETA A VÁCUO, 25X0,7MM - 22G (1")	0,28	LABINGA COMERCIO DE ARTIGOS PARA LABORATORIOS LTDA
26	10,00	UN	ÁLCOOL ÁCIDO 3% 1/1000ML	30,00	LABINGA COMERCIO DE ARTIGOS PARA LABORATORIOS LTDA
27	4,00	UN	BECKER GRADUADO DE PLÁSTICO COM CAPACIDADE DE 500 ML.	9,37	A C L ASSISTÊNCIA E COMÉRCIO DE PRODUTOS PARA LABORATÓRIOS LTDA - EPP
28	50,00	CX	BETA HCG - TESTE RÁPIDO EM TIRAS PARA USO EM URINA E SORO. TIRAS REAGENTES CONTENDO ANTICORPO POLICLONAL, MONOCLONAL E CONJUGADO DE COR, IMPREGNADOS NA TIRA. SENSIBILIDADE 25 MUI/ML, CAIXA COM 100 TESTES(TIRAS).	68,00	RM COMERCIO E SERVIÇOS ESPECIALIZADOS PARA O SEGMENTO DA SAÚDE LTDA
29	10,00	UN	CÁLICE DE PLÁSTICO PARA EXAME PARASITOLÓGICO DE FEZES, MÉTODO DE HOFFMAN.	4,30	A C L ASSISTÊNCIA E COMÉRCIO DE PRODUTOS PARA LABORATÓRIOS LTDA - EPP
30	200,00	UN	COLETOR INFANTIL FEMININO PARA URINA COM CAPACIDADE MÁXIMA DE 100ML.	0,94	A C L ASSISTÊNCIA E COMÉRCIO DE PRODUTOS PARA LABORATÓRIOS LTDA - EPP
31	200,00	UN	COLETOR INFANTIL MASCULINO PARA URINA COM CAPACIDADE MÁXIMA DE 100ML.	0,42	LABINGA COMERCIO DE ARTIGOS PARA LABORATORIOS LTDA
32	8,00	KIT	COLORAÇÃO GRAM, CONJUNTO CONTENDO - 1 FRASCO DE FUCSINA FENICADA PARA GRAM (500ML), 1 FRASCO DE CRISTAL VIOLETA (500ML), 1 FRASCO DE LUGOL (1%) PARA GRAM (500ML), 1 FRASCO DE ÁLCOOL-ACETONA (500ML)	43,56	LABORCLIN PRODUTOS PARA LABORATORIOS LTDA
33	4,00	KIT	CONJUNTO DE CORANTES PARA COLORAÇÃO DIFERENCIAL RÁPIDA EM HEMATOLOGIA. KIT PRONTO PARA USO. 1 FRASCO DE SOLUÇÃO ALCOÓLICA DE CICLOHEXADIENOS (0,1%) (500ML), 1 FRASCO DE SOLUÇÃO AQUOSA AZOBENZENOSULFONICO (0,1%) (500ML), 1 FRASCO DE SOLUÇÃO ALCOÓLICA DE FENOTIAZINAS (0,1%) (500ML)	25,00	LABINGA COMERCIO DE ARTIGOS PARA LABORATORIOS LTDA
34	10,00	UN	ESCOVA PARA LIMPEZA DE TUBOS DE ENSAIO 12/75MM	5,00	LABINGA COMERCIO DE ARTIGOS PARA LABORATORIOS LTDA
35	10.000,00	UN	FRASCOS PARA COLETA DE FEZES (TRANSPARENTE, CAPACIDADE DE 50 ML, TAMPA ROSCA, NÃO ESTÉRIL, EMBALAGEM INDIVIDUAL, UNIDADE)	0,25	LABINGA COMERCIO DE ARTIGOS PARA LABORATORIOS LTDA
36	10.000,00	UN	FRASCOS PARA COLETA DE URINA (TRANSPARENTE, CAPACIDADE DE 50 ML TAMPA ROSCA, ESTÉRIL, EMBALAGEM INDIVIDUAL, UNIDADE)	0,30	LABINGA COMERCIO DE ARTIGOS PARA LABORATORIOS LTDA
37	12,00	UN	GARROTE COM TRAVA PARA PUNÇÃO VENOSA.	9,50	LABINGA COMERCIO DE ARTIGOS PARA LABORATORIOS LTDA
38	10,00	CX	K-CELL PARA CONTAGEM DE SEDIMENTOS URINÁRIOS, CAIXA COM 100 UNIDADES CADA.	295,00	DIMALAB ELETRONICS DO BRASIL EIRELI
39	6,00	KIT	KIT PARA COLORAÇÃO DE ZIEHL-NEELSEN COM 03 FRASCOS DE 500ML CADA	39,73	LABINGA COMERCIO DE ARTIGOS PARA LABORATORIOS LTDA
40	14,00	KIT	KIT PARA TESTE QUALITATIVO E SEMI-QUANTITATIVO DA PROTEÍNA C REATIVA EM SORO, UTILIZANDO PARTÍCULAS DE LÁTEX REVESTIDAS COM ANTICORPO MONOCLONAL ANTI-PCR POR AGLUTINAÇÃO DIRETA. COMPÕE O KIT NO MÍNIMO: 2,5 ML DE LÁTEX. 100 TESTES	28,00	LABINGA COMERCIO DE ARTIGOS PARA LABORATORIOS LTDA
41	14,00	KIT	KIT PARA TESTE QUALITATIVO E SEMI-QUANTITATIVO DE FATOR REUMATÓIDE EM SORO, UTILIZANDO PARTÍCULAS DE LÁTEX REVESTIDAS COM IGG HUMANA POR AGLUTINAÇÃO DIRETA. COMPÕE O KIT NO MÍNIMO: 2,5 ML DE LÁTEX.	40,00	LABINGA COMERCIO DE ARTIGOS PARA LABORATORIOS LTDA
42	10,00	CX	LÂMINA PARA MICROSCOPIA 26,0X76,0MM - CAIXA COM 50 UNIDADES	6,00	LABINGA COMERCIO DE ARTIGOS PARA LABORATORIOS LTDA
43	20,00	CX	LÂMINA PARA MICROSCOPIA COM BORDA FOSCA 26,0X76,0MM - CAIXA COM 50 UNIDADES	6,80	LABINGA COMERCIO DE ARTIGOS PARA LABORATORIOS LTDA
44	5,00	CX	LAMÍNULA DE VIDRO, TAMANHO 18X18 MM, CAIXA COM 100 UNIDADES.	3,52	LABINGA COMERCIO DE ARTIGOS PARA LABORATORIOS LTDA
45	20,00	CX	LAMÍNULA DE VIDRO, TAMANHO 24X24 MM, CAIXA COM 100 UNIDADES	4,96	A C L ASSISTÊNCIA E COMÉRCIO DE PRODUTOS PARA LABORATÓRIOS LTDA - EPP
46	2,00	UN	LUGOL FORTE 1/500ML	29,06	LABORCLIN PRODUTOS PARA LABORATORIOS LTDA

47	1,00	UN	MICROPIPETA CAPACIDADE ASPIRAÇÃO ATÉ 1000UL, TIPO MONOCANAL, MECÂNICA, AJUSTE VOLUME REGULÁVEL, COMPONENTES COM EJETOR DE PONTEIRA SUPORTE.	134,13	SUPRITECNICA EIRELI
48	1,00	UN	MICROPIPETA CAPACIDADE ASPIRAÇÃO ATÉ 200UL, TIPO MONOCANAL, MECÂNICA, AJUSTE VOLUME REGULÁVEL, COMPONENTES COM EJETOR DE PONTEIRA SUPORTE	136,00	SUPRITECNICA EIRELI
49	1,00	UN	MICROPIPETA CAPACIDADE ASPIRAÇÃO ATÉ 5000UL (5ML), TIPO MONOCANAL, MECÂNICA, AJUSTE VOLUME REGULÁVEL, COMPONENTES COM EJETOR DE PONTEIRA SUPORTE.	179,19	A C L ASSISTÊNCIA E COMÉRCIO DE PRODUTOS PARA LABORATÓRIOS LTDA - EPP
50	4,00	UN	ÓLEO DE IMERSÃO PARA MICROSCOPIA ÓTICA FRASCO COM 100 ML	11,97	LABINGA COMERCIO DE ARTIGOS PARA LABORATORIOS LTDA
51	50,00	UN	PIPETA PASTEUR GRADUADA DE 3 ML DESCARTÁVEL. CAIXA COM 500UN.	56,00	LABNORTE MATERIAIS MEDICOS, HOSPITALARES E LABORATORIAIS LTDA
52	5.000,00	UN	PONTEIRA AMARELA UNIVERSAL (1-200UL)	0,02	SUPRITECNICA EIRELI
53	5.000,00	UN	PONTEIRA AZUL UNIVERSAL (200-1000UL)	0,07	SUPRITECNICA EIRELI
54	5.000,00	UN	PONTEIRA UNIVERSAL (500-5000UL)	0,96	ECO FARMAS COMERCIO DE MEDICAMENTOS EIRELI
55	10,00	FR	REAGENTE PARA TIPAGEM SANGUÍNEA, FRASCO DE SORO ANTI-A (10ML)	19,00	LABINGA COMERCIO DE ARTIGOS PARA LABORATORIOS LTDA
56	10,00	FR	REAGENTE PARA TIPAGEM SANGUÍNEA, FRASCO DE SORO ANTI-B (10ML)	19,00	LABINGA COMERCIO DE ARTIGOS PARA LABORATORIOS LTDA
57	10,00	FR	REAGENTE PARA TIPAGEM SANGUÍNEA, FRASCO DE SORO ANTI-D (10ML)	33,50	SUPRITECNICA EIRELI
58	20,00	UN	SOLUÇÃO DESCORANTE PARA GRAM (ÁLCOOL-ACETONA), FRASCO DE (500ML)	16,87	LABORCLIN PRODUTOS PARA LABORATORIOS LTDA
59	6,00	FR	SORO DE COOMBS (10ML)	43,00	SUPRITECNICA EIRELI
60	100,00	CX	TIRAS REAGENTES PARA URINÁLISE COM NO MÍNIMO 10 CARACTERES (CX COM 100 UN)	21,28	LABINGA COMERCIO DE ARTIGOS PARA LABORATORIOS LTDA
61	2.000,00	UN	TUBO PARA COLETA A VÁCUO PARA TESTES DE VELOCIDADE DE HEMOSSEDIMENTAÇÃO SANGUÍNEA, COMPATÍVEL COM O MÉTODO DE WESTERGREEN. CAPACIDADE ATÉ NO MÁXIMO 2 ML, COMO SOLUÇÃO TAMPONADA DE CITRATO TRISSÓDICO A 3,8 %.	1,37	DIAG SOLUTION ARTIGOS MEDICOS LTDA
62	20.000,00	UN	TUBO PARA COLETA A VÁCUO, TRANSPARENTE COM GEL SEPARADOR, TAMPA DE ROSCA NA COR AMARELA, DE 13X75MM, VOLUME DE ASPIRAÇÃO DE 4 A 5ML, SEM EDTA -ou 13x100 mm, com tampa que permita a fixação ao tubo	0,56	LABORSYS PRODUTOS DIAGNOSTICOS E HOSPITALARES LTDA
63	1.000,00	UN	TUBO PARA COLETA A VÁCUO, TRANSPARENTE, COM EDTA, TAMPA NA COR ROXA (INFANTIL) - tampa com rosca que permita a fixação ao tubo.	0,49	J.R. EHLKE & CIA. LTDA.
64	15.000,00	UN	TUBO PARA COLETA A VÁCUO, TRANSPARENTE, COM TAMPA DE ROSCA NA COR ROXA, 13X75MM, VOLUME DE ASPIRAÇÃO DE 4 A 5ML, COM EDTA - com tampa que permita a fixação ao tubo.	0,37	LABORSYS PRODUTOS DIAGNOSTICOS E HOSPITALARES LTDA
65	14,00	KIT	VDRL KIT PARA TESTE QUALITATIVO E SEMI-QUANTITATIVO EM SORO OU PLASMA PRONTO PARA USO. CONTENDO SUSPENSÃO ANTIGÊNICA ESTABILIZADA DE CARDIOLIPINA E LECITINA PURIFICADOS. KIT PARA NO MÍNIMO 250 DETERMINAÇÕES.	44,00	LABINGA COMERCIO DE ARTIGOS PARA LABORATORIOS LTDA
66	1,00	UN	RACK PARA PONTEIRAS AMARELAS ATÉ 200 UL, DE 90 A 100 PONTEIRAS COM TAMPA	13,50	LABNORTE MATERIAIS MEDICOS, HOSPITALARES E LABORATORIAIS LTDA
67	1,00	UN	RACK PARA PONTEIRAS ATÉ 1000 UL, DE 90 A 100 PONTEIRAS COM TAMPA	21,50	LABNORTE MATERIAIS MEDICOS, HOSPITALARES E LABORATORIAIS LTDA
69	5,00	UN	MICROTUBO TIPO EPPENDORF CAPACIDADE DE 500 UL, EMBALAGEM COM 1000 UN	27,90	RM COMERCIO E SERVIÇOS ESPECIALIZADOS PARA O SEGMENTO DA SAÚDE LTDA
70	15.000,00	UN	DISPOSITIVO P/ INFUSÃO VENOSA Nº 23 COM DISPOSITIVO DE SEGURANÇA (SCALPE Nº 23) – ESTÉRIL BISEL TRIFACETADO, EMBALADOS INDIVIDUALMENTE EM PAPEL GRAU CIRÚRGICO E FILME TRANSLÚCIDO ATÓXICO. O DISPOSITIVO DE SEGURANÇA DEVERÁ ATENDER AOS REQUISITOS DA NORMA REGULAMENTADORA Nº 32 (SEGURANÇA E SAÚDE NO TRABALHO EM ESTABELECIMENTOS DE SAÚDE), PROPORCIONANDO PROTEÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA SAÚDE QUANTO AO RISCO DE ACIDENTES COM PERFUROCORTANTES E QUANTO AO RISCO BIOLÓGICO.	0,28	LABINGA COMERCIO DE ARTIGOS PARA LABORATORIOS LTDA
71	8.000,00	UN	DISPOSITIVO P/ INFUSÃO VENOSA Nº 25 COM DISPOSITIVO DE SEGURANÇA (SCALPE Nº 25) – ESTÉRIL BISEL TRIFACETADO, EMBALADOS INDIVIDUALMENTE EM PAPEL GRAU CIRÚRGICO E FILME TRANSLÚCIDO ATÓXICO. O DISPOSITIVO DE SEGURANÇA DEVERÁ ATENDER AOS REQUISITOS DA NORMA REGULAMENTADORA Nº 32 (SEGURANÇA E SAÚDE NO TRABALHO EM ESTABELECIMENTOS DE SAÚDE), PROPORCIONANDO PROTEÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA SAÚDE QUANTO AO RISCO DE ACIDENTES COM PERFUROCORTANTES E QUANTO AO RISCO BIOLÓGICO.	0,40	LABINGA COMERCIO DE ARTIGOS PARA LABORATORIOS LTDA
73	20.000,00	UN	KIT PARA COLETA DE URINA COM TUBO DE POLIPROPILENO CAPACIDADE DE 10 ML, COM TAMPA DE PRESSÃO INTERNA, NÃO ESTÉRIL	0,60	DIAG SOLUTION ARTIGOS MEDICOS LTDA
74	10,00	FR	REAGENTE PARA TIPAGEM SANGUÍNEA, FRASCO DE SORO ANTI-AB(10ML)	20,89	DIAG SOLUTION ARTIGOS MEDICOS LTDA
75	2,00	FR	CORANTE DE GIEMSA - FRASCO 1000 ML	48,25	DIAG SOLUTION ARTIGOS MEDICOS LTDA
76	2,00	FR	CORANTE DE MAY-GRUNWALD - FRASCO 1000ML	32,17	LABORCLIN PRODUTOS PARA LABORATORIOS LTDA
77	2,00	FR	CORANTE AZUL DE CRESIL BRILHANTE - FRASCO 100 ML	23,47	LABINGA COMERCIO DE ARTIGOS PARA LABORATORIOS LTDA
78	200,00	UN	TESTE RÁPIDO PARA DETECÇÃO QUALITATIVA DE SANGUE HUMANO OCULTO EM AMOSTRAS DE FEZES	3,01	LABINGA COMERCIO DE ARTIGOS PARA LABORATORIOS LTDA
79	200,00	UN	SOLUÇÃO AROMATIZADA DE GLICOSE 75 GR - FRASCO DE 300ML	3,44	A C L ASSISTÊNCIA E COMÉRCIO DE PRODUTOS PARA LABORATÓRIOS LTDA - EPP

Rio Negro, 02 de setembro de 2021

LINDAMIR BURKAT
Pregoeira

Publicado por:
Lindamir Burkat
Código Identificador:F2FBE079

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLÂNDIA

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E PATRIMÔNIO
CONTRATO Nº 108 /2021

CONTRATO DE EMPREITADA DE OBRA POR PREÇO GLOBAL, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DEROLÂNDIAE AEMPRESA NORMA CONSTRUÇÕES CIVIS LTDA, NA FORMA ABAIXO:

O Município de Rolandia, situado na Avenida Presidente Bernades , 809 na ciade de de ROLÂNDIA-PR, CNPJ7 6.288.760/0001-08, a seguir denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado por seu prefeito Municipal Sr. AILTON APARECIDO MAISTRO, portador da cédula de identidade R.G. n. º865.371-2 SSP/PR, inscrito no CPF sob n. º152.150.919-00e a empresa NORMA CONSTRUÇÕES CIVIS LTDA, CNPJ82.564.832/0001-03, localizada naRua José das Neves, 171 Jd Pacaembu na cidade de Londrina-PR, fone (43) 3337.7915, e-mail normaconstrucao@gmail.com, a seguir denominada **CONTRATADA,**representada por CEZARINO BATISTA REZENDE NETTO, portador da cédula de identidade R.G. n. º3.101.013-6SSP-PR, inscrito no CPF sob n. º363.739.239-91, residente nana cidade de Londrina- PR, firmam o presente Contrato de Empreitada com fundamento na Lei Federal n. º 8.666/1993, na proposta da CONTRATADA datada de16/03/2021, protocolo n. º514/2021, conforme condições que estipulam a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O objeto do presente Contrato é a execução de Construção do Centro de Atendimento à Infância e Adolescência, sob regime de empreitada por preço global, tipo menor preço, em consonância com os projetos, especificações técnicas edemais peças e documentos dalicitação n. ºTP 008/2021, fornecida pelo CONTRATANTE.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR

O preço global para a execução do objeto deste Contrato, é de R$1.799.678,06(um milhão setecentos e noventa e nove mil seiscentos e setenta e oito reais e seis centavos), daqui por diante denominado “VALOR CONTRATUAL”.

CLÁUSULA TERCEIRA - DOS RECURSOS

As despesas com a execução do objeto deste contrato correrão à conta dos recursos advindos da dotação orçamentária3111/6961
Orgão: 08 Secretaria Municipal de Educação
Unidade: 009 Diretoria de Apoio Pedagogico
Dotação: 123650008.5.009.4490.51.00.00 OBRAS E INSTALAÇÕES.

CLÁUSULA QUARTA - DO PRAZO DE EXECUÇÃO, DO INÍCIO DOS SERVIÇOS E PRORROGAÇÃO

A CONTRATADA obriga-se a entregar ao CONTRATANTE o objeto deste Contrato, inteiramente concluído, em condições de aceitação e de utilização, em até240 (duzentos e quarenta)dias, contados a partir do 11° (décimo primeiro)dia da data da assinatura do Contrato de Empreitada.

Parágrafo Primeiro

Os serviços deverão ser iniciados no máximo até 11° (décimo primeiro) dia contado a partir da data da assinatura do Contrato de Empreitada.

Parágrafo Segundo

Somente será admitida a alteração do prazo de execução diante:

a) da alteraçãodo projeto e/oude especificações técnicas pelo CONTRATANTE;
b)do aumento, por ato do CONTRATANTE, das quantidades inicialmente previstas, obedecidos os limites fixados na lei;
c) do atraso no fornecimento de dados informativos, materiais e qualquer subsídio concernente ao objeto contratado, que estejam sob responsabilidade expressa do CONTRATANTE;
d) da interrupção da execução do contrato ou diminuição do ritmo de trabalho por ordem e no interesse do CONTRATANTE;
e) de impedimento de execução do contrato por fato ou ato de terceiro reconhecido pelo CONTRATANTE em documento contemporâneo à sua ocorrência;
f) da superveniência de fato excepcional ou imprevisível, estranho à vontade das partes, que altere fundamentalmente as condições de execução do contrato;
g) de outros casos previstos em lei.

ParágrafoTerceiro

Salvo exceções legais, as paralisações da execução do contrato somente podem ser determinadas pelo CONTRATANTE no seu interesse, e os documentos que as formalizam servirão como fundamento para a readequação/alteração dos prazos pactuados.

Parágrafo Quarto

Ficando a CONTRATADA temporariamente impossibilitada, total ou parcialmente, de cumprir seus deveres e responsabilidades relativos à execução da obra, deverá comunicar e justificar o fato por escrito para que o CONTRATANTE avalie e tome as providências cabíveis. Os atrasos provenientes de greves ocorridas na CONTRATADA ou atrasos por parte de suas eventuais subcontratadas não poderão ser alegados como justificativa.

Parágrafo Quinto

O CONTRATANTE se reserva o direito de contratar a execução da obra com outra empresa, desde que rescindido o presente contrato e respeitadas as condições da licitação, não cabendo direito à CONTRATADA de formular qualquer reivindicação, pleito ou reclamação.

CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA

O prazo de vigência do presente Contrato é de360(trezentos e sessenta) dias, contados da data da assinatura do Contrato de Empreitada.

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

A CONTRATADA se obriga a:

a)confecção e colocação de placas de obra, conforme modelo;
b)as placas devem ser afixadas em local visível, preferencialmente no acesso principal do empreendimento ou voltadas para a via que favoreça a melhor visualização, devendo ser mantidas em bom estado de conservação, inclusive quanto à integridade do padrão das cores, durante o período de exercício da obra, substituindo-as ou recuperando-as quando verificado o seu desgaste, precariedade ou, ainda, por solicitação do PARANACIDADE;
c)assegurar a execução do objeto deste Contrato, a proteção e a conservação dos serviços executados bem como, respeitar rigorosamente as recomendações da ABNT;
d)notificar a fiscalização, no mínimo, com 48 (*quarenta e oito*) horas de antecedência, da concretagem dos elementos armados da estrutura, da remoção de qualquer forma de concreto e, quando for o caso, do início dos testes de operação das instalações elétricas e hidráulicas;
e)manter, em todos os locais de serviços, um seguro sistema de sinalização e segurança, principalmente em vias públicas, de acordo com as normas de segurança do trabalho;
f)dar ciência à fiscalização da ocorrência de qualquer fato ou condição que possa atrasar ou impedir a conclusão do objeto deste Contrato;
g)manter no local da execução do objeto deste Contrato, devidamente atualizado, Livro Diário de Ocorrência;
h)providenciar a matrícula do objeto deste Contrato no INSS;
i)não manter em seu quadro de pessoal menores em horário noturno de trabalho ou em serviços perigosos ou insalubres, não manter, ainda, em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos;
j)manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
k)fornecer em tempo hábil os materiais, veículos, máquinas e equipamentos;
l)examinar completamente os projetos, as peças gráficas, as especificações técnicas, memoriais e todos os documentos, obtendo todas as informações necessárias sobre qualquer ponto duvidoso do objeto, se responsabilizando inteiramente pela apresentação da planilha de serviços para uma proposta de preços completa e satisfatória;
m) respeitar rigorosamente as normas estabelecidas nas especificações técnicas que integram o edital, bem como garantir a qualidade de todos os materiais e serviços executados, em conformidade com as normas e especificações do DNIT, por meio da relação de ensaios necessários, já previstos no orçamento, firmando a respectiva Declaração de Realização de Ensaios emitida pela CONTRATANTE.
n) apresentar, antes do início dos serviços o projeto de massa asfáltica (traço), baseado pelo Método Marshall, de todas as misturas das camadas do revestimento asfáltico, produzidas em conformidade com as especificações do DER-PR e/ou DNIT, atendendo as condições indicadas no projeto, com as devidas adaptações inerentes a disponibilidade de materiais na região.
o) participar e firmar a ata da reunião de partida, conforme estabelece o parágrafo único da cláusula sétima; e
p) elaborar, para apresentação e aprovação na reunião de partida, o cronograma físico de execução.
q) providenciar a imediata baixa da ART ou RRT, em caso de rescisão contratual.

Parágrafo Primeiro

O cronograma físico de execução deverá ser elaborado na modalidade GANTT e respectiva rede de precedências na modalidade PERT-CPM. A CONTRATADA adotará como referência o cronograma físico-financeiro apresentado na licitação para elaboração do cronograma de execução, no qual constará a sequência de todas as tarefas, os seus prazos de execução e respectivas datas de início e término.

Parágrafo Segundo

A CONTRATADA é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato. No caso da propositura de qualquer demanda judicial em decorrência do presente contrato, a CONTRATADA compromete-se a assumir a integralidade da responsabilidade e de eventual pagamento, isentando o CONTRATANTE e a Administração Pública de qualquer ônus, sob pena de incorrer em descumprimento de obrigação contratual e sujeitar-se à aplicação das penalidades cabíveis.

Parágrafo Terceiro

As notificações referidas nesta cláusula deverão ser realizadas por escrito e direcionadas ao gestor, fiscal e supervisor (PARANACIDADE) do contrato.

Parágrafo Quarto

As despesas referentes ao consumo de água e energia, durante a execução do objeto, são de inteira responsabilidade da contratada.

Parágrafo Quinto

A CONTRATADA é obrigada a efetuar e entregar no prazo o resultado dos testes solicitados pelo CONTRATANTE. As despesas com a execução dos testes são de inteira responsabilidade da CONTRATADA.

Parágrafo Sexto

Durante a execução da obra, todo o consumo de material das misturas será reavaliado através de ensaios. Os serviços somente serão aceitos e medidos se forem executados dentro da margem de tolerância, conforme especificações do DER-PR e/ou DNIT.

Parágrafo Sétimo

O consumo dos materiais aferidos através de ensaios, quando executados a menor do que os quantitativos contratados, desde que aceitos tecnicamente pela fiscalização, serão glosados e descontados nas medições. Consumos acima dos quantitativos contratados só serão aceitos se forem previstos e aprovados pelo Município e PARANACIDADE, antes da execução.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

O CONTRATANTE se obriga a:

a) fornecer todos os documentos e informações necessárias para a total e completa execução do objeto do presente Contrato;
b) efetuar a previsão orçamentária dos recursos e encaminhar ao PARANACIDADE a Nota Fiscal emitida pela CONTRATADA, devidamente empenhada, bem como os ensaios de controle tecnológicos, quando realizados;
c) emitir, a cada ensaio, a respectiva Declaração de Realização de Ensaios;
d) efetuar os pagamentos devidos à CONTRATADA, na forma estabelecida neste Contrato;
e) garantir à CONTRATADA acesso à documentação técnica necessária para a execução do objeto do presente Contrato;
f) garantir à CONTRATADA acesso às suas instalações.
g) organizar e participar de reunião de partida firmando a respectiva ata.
h) providenciar, no caso de rescisão do contrato, o termo de compatibilidade físico financeiro.

Parágrafo Único

Na data da assinatura do contrato será realizada a reunião de partida, na qual estarão presentes representantes da CONTRATANTE e CONTRATADA, dentre eles, necessariamente, o fiscal e responsável pelo objeto contratado, bem como, supervisor do PARANACIDADE. Nessa oportunidade deverão ser tratadas as especificidades do objeto contratado, esclarecendo suas características gerais, implantação, cronograma físico financeiro, proceder-se-á a abertura do "Diário de Obra" e aprovar-se-á o cronograma físico de execução. Ademais, ressaltar-se-ão as normas relativas às medições, condições de pagamento e obrigações da CONTRATADA.

CLÁUSULA OITAVA - DA FORMA DE PAGAMENTO

O pagamento dos serviços será efetuado em moeda brasileira corrente, até 05 (*cinco)*dias úteis, após recepção do recurso financeiro pelo Município, desde que haja a apresentação correta de cada fatura dos serviços executados e documentos pertinentes, devidamente protocolados, cumpridas às cláusulas contratuais e obedecidas às condições para liberação das parcelas. O faturamento deverá ser protocolado, em 01 (*uma*) via, no protocolo geral na sede do licitador e deverá ser apresentado, conforme segue, de modo a padronizar condições e forma de apresentação:

a) nota fiscal/fatura, com discriminação resumida dos serviços executados, número da licitação, número do contrato, discriminação dos impostos e encargos que serão retidos pelo Município e incidentes sobre o objeto contratado, e outros dados que julgar convenientes, não apresentar rasura e/ou entrelinhas e ser certificada pelo Responsável Técnico;

b) cópia da guia de recolhimento da Previdência Social – GPS do(*s*) mês(*s*) de execução por obra(*s*), devidamente quitada(*s*), de conformidade com o relatório do SEFIP/GFIP com as folhas detalhadas e resumidas da obra contratada, bem como comprovante(*s*) de transmissão do(*s*) arquivo(*s*) para a Caixa Econômica Federal, e cópia(*s*) da(*s*) guia(*s*) de recolhimento do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS do(*s*) último(*s*) recolhimento(*s*) devido(*s*), devidamente quitada(*s*), de conformidade com o demonstrativo de dados referentes ao FGTS/INSS, exclusivo da obra contratada;

b.1) deverão ser apresentados os comprovantes de recolhimento de INSS e FGTSda obra contratada,devidos em todos os meses, contados entre a data de assinatura do contrato e o primeiro pagamento e entre um pagamento e outro, e não apenas o comprovante do último recolhimento realizado.

c) prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho – Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

d) cópia da folha de pagamento dos empregados da obra contratada;

e) a liberação da primeira parcela fica condicionada à apresentação:
e.1) da ART pela CONTRATADA;
e.2) comprovação de abertura da matrícula CEI/CNO junto à Receita Federal, com os dados conforme contrato;
e.3) da quitação junto ao FGTS/CEF, por meio do CRS.

f) a liberação da última parcela fica condicionada à apresentação:
f.1) da certidão negativa de débitos, expedida pela Receita Federal, referente ao objeto contratado concluído (em caso de obra civil a CND deverá conter a metragem da obra conforme projeto/área de reforma/área de acréscimo/área nova);
f.2) do Termo de Recebimento Provisório;
f.3) de comprovante, nos casos previstos, de ligações definitivas de água e energia elétrica. As despesas referentes ao consumo de água e energia, durante a execução do objeto, são de inteira responsabilidade da CONTRATADA;
f.4) quando necessário, do AS BUILT da obra.

g) no mês em que ocorrer entrega de produtos ou subprodutos de madeira, sob pena de não serem medidos e pagos os serviços realizados, e sem prejuízo das penalidades previstas neste Edital, deverão ser entregues os seguintes documentos:
g.1) original(*is*) ou cópia(*s*) autêntica(*s*) da(*s*) Nota(*s*) Fiscal(*is*) de aquisição dos referidos materiais;
g.2) declaração de fornecimento de produtos e subprodutos de madeira de origem exótica ou de origem nativa de procedência legal (*Modelo n. ° 11*) em anexo;
g.3) original da primeira via da ATPF – Autorização de Transporte de Produtos Florestais, expedida pelo Instituto Brasileiro de Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis – IBAMA;
g.4) comprovante do Cadastro Técnico Federal do Instituto Brasileiro de Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis – IBAMA, do fornecedor de produtos ou subprodutos de madeira de origem nativa.
h) acompanhado de Declaração de Realização de Ensaios – firmado pelo CONTRATANTE e pelo responsável da CONTRATADA –, quando o faturamento ocorrer após a realização de ensaio.

Parágrafo Primeiro

O faturamento deverá ser efetuado em nome doPrefeitura Municipal de Rolândia– CNPJ n. º76.288.760/0001-08

Parágrafo Segundo

Caso a liberação do pagamento não ocorra em até 15 (quinze) dias após a apresentação correta da fatura e recepção do recurso financeiro pelo CONTRATANTE, este incorrerá em multa, no montante de 2,0 % (dois por cento) ao mês do valor da fatura, limitado a 90 (noventa) dias.

Parágrafo Terceiro

O reajustamento dos preços será concedido quando transcorrer o prazo de 12 (doze) meses da data da apresentação da proposta, mediante a aplicação do índice INCC DI/FGV, sobre o saldo remanescente dos serviços, devendo ser aplicado a fórmula a seguir:

SR = S (I12 / I0)

R = SR – S

I12 = índice INCC-DI/FGV do 12º mês após proposta.

I0 = índice INCC-DI/FGV do mês da proposta.

S = saldo de contrato após medição referente ao 12º mês da proposta.

SR = saldo reajustado

R = valor do reajuste

CLÁUSULA NONA - DA GARANTIA DE EXECUÇÃO E GARANTIA ADICIONAL

O valor da garantia de execução será obtido pela aplicação de 5 % (cinco por cento) sobre o valor contratual, acrescido da garantia adicional, se houver.

Parágrafo Primeiro

A proponente vencedora deverá, quando da assinatura do termo de contrato de empreitada, sob pena de decair o direito de contratação, apresentar comprovação da formalização da garantia de execução e da garantia adicional, se houver.

Parágrafo Segundo

Se ocorrer majoração do valor contratual o valor da garantia de execução será acrescido pela aplicação de 5% (cinco por cento) sobre o valor contratual majorado. No caso de redução do valor contratual, poderá a contratada ajustar o valor da garantia de execução, se assim o desejar. Se ocorrer a prorrogação dos prazos contratuais deverá ser providenciada a renovação da garantia contemplando o novo período.

Parágrafo Terceiro

A devolução da garantia de execução e da garantia adicional, quando for o caso, ou o valor que dela restar, dar-se-á mediante a apresentação de:

a) aceitação pelo CONTRATANTE do objeto contratado e o termo de recebimento definitivo;
b) certidão negativa de débitos, expedida pela Receita Federal, referente ao objeto contratado concluído;
c) comprovantes, nos casos previstos, de ligações definitivas de água e/ou energia elétrica.

Parágrafo Quarto

Nos casos previstos na Cláusula Vigésima Primeira - Rescisão do Contrato, a garantia de execução e a garantia adicional, se houver, não serão devolvidas, sendo, então, apropriadas pelo CONTRATANTE a título de indenização/multa.

CLÁUSULA DÉCIMA -DA FISCALIZAÇÃO,GESTÃO E SUPERVISÃO DO CONTRATO

O fiscal e gestor do contrato serão indicados pelo CONTRATANTE, dentre engenheiros e/ou arquitetos e servidor, respectivamente, ambos capacitados para exercerem essas funções.

Parágrafo Primeiro

Caberá a gestão do contrato à/ao Sr. (a)Creonice Maria Tozini, a quem compete as ações necessárias ao fiel cumprimento das condições estipuladas neste contrato e ainda:
a) propor ao órgão competente a aplicação das penalidades previstas neste contrato e na legislação aplicável, no caso de constatar irregularidade cometida pela CONTRATADA;
b) receber do fiscal as informações e documentos pertinentes à execução do objeto contratado;
c) manter controles adequados e efetivos do presente contrato, do qual constarão todas as ocorrências relacionadas com a execução, com base nas informações e relatórios apresentados pela fiscalização;
d) propor medidas que melhorem a execução do contrato.

Parágrafo Segundo

Caberá ao fiscal do contrato, Sr. (a)Juliana Vanzella Rocha Kamimura, e ao fiscal substituto Sr. (a)Pedro Antonio Braghetto Barbosa, o acompanhamento da execução do objeto da presente contratação, informando ao gestor do contrato todas as ocorrências, em especial as que possam prejudicar o bom andamento da execução contratual. Além disso, a fiscalização procederá, mensalmente, a contar da formalização deste Contrato, à medição baseada nos serviços executados, elaborará o boletim de medição, verificará o andamento físico dos serviços e comparará com o estabelecido no cronograma físico-financeiro e cronograma de execução aprovado, para que se permita a elaboração do processo de faturamento. Caso os serviços executados não correspondam ao estabelecido no cronograma físico-financeiro, será registrada a situação, inclusive para fins de aplicação das penalidades previstas, se for o caso.
Ocorrendo a substituição do fiscal, este deverá providenciar a imediata baixa da ART ou RRT.

Parágrafo Terceiro

Ao PARANACIDADE caberá a supervisão do contrato, podendo adotar ações necessárias ao fiel cumprimento das condições estipuladas, inclusive notificar o fiscal e/ou gestor, nos seguintes casos:

a) quando houver omissão no cumprimento de suas obrigações;
b) quando verificar problemas na execução dos serviços contratados, sem que a fiscalização e/ou gestão tenham tomado providências;
c) quando houver alteração pela CONTRATADA do projeto executivo, sem consulta prévia e anuência da Supervisão do PARANACIDADE.

Parágrafo Quarto

A CONTRATADA deverá permitir e colaborar para que funcionários, especialistas e demais peritos enviados pelo CONTRATANTE:
a) inspecionem a qualquer tempo a execução do objeto contratado;
b) examinem os registros e documentos que considerarem necessários conferir.

Parágrafo Quinto

A contratada deverá manter no local da obra um preposto aceito peloCONTRATANTEpara representá-la na execução do contrato.

Parágrafo Sexto

A CONTRATADA deve manter no canteiro de obra um projeto completo e cópia das especificações técnicas, memoriais, cronograma físico-financeiro, planilha de serviços, Boletim Diário de Ocorrências – BDO, o qual, diariamente, deverá ser preenchido e rubricado pelo encarregado da CONTRATADA e pela fiscalização, e deverão ficar reservados para o manuseio da fiscalização.

Parágrafo Sétimo

A execução de serviços aos domingos e feriados somente será permitida com autorização prévia da fiscalização.

Parágrafo Oitavo

A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA pelos danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, resultantes de ação ou omissão culposa ou dolosa de quaisquer de seus empregados ou prepostos.

Parágrafo Nono

A ação ou omissão, total ou parcial, da fiscalização do CONTRATANTE não elide nem diminui a responsabilidade da CONTRATADA quanto ao cumprimento das obrigações pactuadas entre as partes, responsabilizando-se esta quanto a quaisquer irregularidades resultantes de imperfeições técnicas ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, as quais não implicarão corresponsabilidade do CONTRATANTE ou do servidor designado para a fiscalização.

Parágrafo Décimo

Ao CONTRATANTE não caberá qualquer ônus pela rejeição dos serviços considerados inadequados pelo fiscal. Qualquer serviço, material e/ou componente ou parte do mesmo, que apresente defeitos, vícios ou incorreções, enquanto perdurar a vigência da garantia previsto no ordenamento jurídico, deverá ser prontamente refeito, corrigido, removido, reconstruído e/ou substituído pela CONTRATADA, livre de quaisquer ônus financeiro para o CONTRATANTE.

Parágrafo Décimo Primeiro

Entende-se por defeito, vício ou incorreção oculta aquele resultante da má execução ou má qualidade de materiais empregados e/ou da aplicação de material em desacordo com as normas e/ou prescrições da ABNT, especificações e/ou memoriais, não se referindo aos defeitos devidos ao desgaste normal de uso. Correrão por conta da CONTRATADA as despesas relacionadas com a correção, remoção e/ou substituição do material rejeitado.

Parágrafo Décimo Segundo

A CONTRATADA é obrigada a efetuar e entregar no prazo o resultado dos testes solicitados pelo CONTRATANTE. As despesas com a execução dos testes são de inteira responsabilidade da CONTRATADA, nos termos do parágrafo quinto da cláusula sexta.

Parágrafo Décimo Terceiro

A fiscalização e a CONTRATADA podem solicitar reuniões de gerenciamento. A finalidade será revisar o cronograma dos serviços remanescentes e discutir os problemas potenciais.

Parágrafo Décimo Quarto

Toda a comunicação entre as partes deverá ser feita por escrito. A notificação tornar-se-á efetiva após o seu recebimento.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA- DAS OBRAS PROVISÓRIAS

A CONTRATADA deve submeter os desenhos, especificações técnicas e memoriais propostos para as obras provisórias que se façam necessárias à fiscalização, que deverá aprová-los caso estejam adequados ao objeto deste Contrato.

Parágrafo Primeiro

A CONTRATADA é responsável pelo projeto das obras provisórias.

Parágrafo Segundo

A aprovação pela fiscalização não altera as responsabilidades da CONTRATADA pelo projeto de obras provisórias.

Parágrafo Terceiro

A CONTRATADA deve obter a aprovação dos órgãos competentes para o seu projeto de obras provisórias.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DOS SERVIÇOS NÃO PREVISTOS

Por determinação do CONTRATANTE, a CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões quantitativos que se fizer(*em*) na obra, nos limites autorizados em lei.

Parágrafo Primeiro

A supressão de serviços resultantes de acordo celebrado expressamente entre o CONTRATANTE e a CONTRATADA poderá ultrapassar o limite estabelecido no parágrafo anterior.

Parágrafo Segundo

Se no Contrato não tiverem sido contemplados preços unitários, esses serão fixados mediante acordo entre as partes, utilizando-se como parâmetro tabelas oficiais, respeitados os limites estabelecidos no caput desta Cláusula.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DOS MATERIAIS, VEÍCULOS, MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS

Os materiais, veículos, máquinas e equipamentos a serem empregados nos serviços decorrentes deste Contrato serão fornecidos pela CONTRATADA e serão de primeira qualidade, cabendo ao CONTRATANTE, por intermédio da fiscalização, impedir o emprego daqueles que julgar impróprios.

Parágrafo Único

Sempre que dos documentos de licitação não constarem características determinadas em referência à mão-de-obra, materiais, artigos e equipamentos, entender-se-á que os mesmos devem ser novos, da melhor qualidade em suas respectivas espécies, de acordo com a finalidade a que se destinam. No caso em que materiais, artigos e equipamentos são mencionados nas especificações técnicas e/ou memoriais como “similar” a qualquer padrão especial, o CONTRATANTE decidirá sobre a questão da similaridade.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA SEGURANÇA E MEDICINA DO TRABALHO

A CONTRATADA não será eximida de qualquer responsabilidade quanto à segurança individual e coletiva de seus trabalhadores, deverá fornecer a todos os trabalhadores o tipo adequado de equipamento de proteção individual – EPI, deverá treinar e tornar obrigatório o uso dos EPIs.

Parágrafo Primeiro

O equipamento de proteção individual fornecido ao empregado deverá, obrigatoriamente, conter a identificação da CONTRATADA.

Parágrafo Segundo

A CONTRATADA, em qualquer hipótese, não se eximirá da total responsabilidade quanto à negligência ou descumprimento da Consolidação das Leis do Trabalho, especialmente do capítulo “Da Segurança e da Medicina do Trabalho”, Portarias do Ministério do Trabalho e Emprego e Normas Regulamentadoras relativas à segurança e medicina do trabalho.

Parágrafo Terceiro

Deverão ser observadas pela CONTRATADA todas as condições de higiene e segurança necessárias à preservação da integridade física de seus empregados e aos materiais envolvidos na obra, de acordo com as Portarias do Ministério do Trabalho e Emprego e Normas Regulamentadoras relativas à segurança e medicina do trabalho.

Parágrafo Quarto

OCONTRATANTEatuará objetivando o total cumprimento das normas de segurança, estando autorizada a interditar serviços ou parte destes em caso do não cumprimento das exigências de lei. Se houver paralisações, estas não serão caracterizadas como justificativa por atraso na execução da obra.

Parágrafo Quinto

Cabe à CONTRATADA solicitar aoCONTRATANTEa presença imediata do responsável pela fiscalização em caso de acidente (*s*) na obra, nos serviços e/ou nos bens de terceiros, para que seja providenciada a necessária perícia.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA SEGURANÇA DA OBRA E DA RESPONSABILIDADE CIVIL DA CONTRATADA

A CONTRATADA responderá pela solidez do objeto deste contrato, nos termos do Art. 618 do Código Civil Brasileiro, bem como pelo bom andamento dos serviços, podendo o CONTRATANTE, por intermédio da fiscalização, impugná-los quando contrariarem a boa técnica ou desobedecerem aos projetos e/ou especificações técnicas e/ou memoriais.

ParágrafoPrimeiro

A CONTRATADA deverá manter um perfeito sistema de sinalização e segurança em todos os locais de serviços, principalmente nos de trabalho em vias públicas, de acordo com as normas de segurança do trabalho.

Parágrafo Segundo

A CONTRATADA assumirá integral responsabilidade por danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros decorrentes da execução dos serviços ora contratados, inclusive acidentes, mortes, perdas ou destruições parciais ou totais, isentando o CONTRATANTE de todas as reclamações que possam surgir com relação ao presente Contrato.

Parágrafo Terceiro

Caso a CONTRATANTE seja acionada judicial ou administrativamente, inclusive reclamações trabalhistas, por qualquer ato decorrente do presente contrato, a CONTRATADA assumirá para si a responsabilidade por toda e qualquer eventual condenação, isentando a CONTRATANTE de quaisquer obrigações.

Parágrafo Quarto

A intenção das partes, aqui manifestada expressamente, é a de que a CONTRATADA assuma e se responsabilize direta e integralmente pela plena e total realização dos serviços contratados,sob pena de incorrer em descumprimento de obrigação contratual e sujeitar-se à aplicação das penalidades cabíveis.

Parágrafo Quinto
A CONTRATADA responde, exclusiva e diretamente, por todo e qualquer ato ilícito praticado por seus prepostos que dele decorra a obrigação e/ou necessidade de ressarcimento de danos materiais ou morais (Art. 932, III, Código Civil), não podendo a CONTRATANTE ser responsabilizada por eles a nenhum título.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS

O objeto deste Contrato será recebido provisoriamente, em no máximo 15 (quinze) dias, após a comunicação ao CONTRATANTE da conclusão do objeto deste Contrato pela CONTRATADA, ficando esta responsável pelo bom funcionamento dos serviços executados até o seu recebimento definitivo, exceto por danos que sejam de responsabilidade do CONTRATANTE. A aceitação da obra pelo CONTRATANTE se dará quando não houver qualquer pendência por parte da CONTRATADA.

Parágrafo Primeiro

O recebimento definitivo do objeto deste Contrato deverá estar formalizado até 60 (sessenta) dias do recebimento provisório, mediante comissão especificamente designada pelo CONTRATANTE. Decorrido esse prazo, sem qualquer manifestação do Contratante, a(*s*) obra (*s*) será(*ão*) considerada(*s*) como recebida(*s*) definitivamente.

Parágrafo Segundo

O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil pela qualidade da obra, nem a ético-profissional pela perfeita execução do Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA CESSÃO DO CONTRATO E SUBCONTRATAÇÃO

A CONTRATADA não poderá ceder o presente Contrato, no todo ou em parte, a nenhuma pessoa física ou jurídica, sem autorização prévia, por escrito, do CONTRATANTE.

Parágrafo Primeiro

Se a CONTRATADA ceder o presente Contrato, no todo ou em parte, a uma ou mais pessoas físicas ou jurídicas sem autorização prévia, por escrito do CONTRATANTE, deverá obrigatoriamente reassumir a execução da obra, no prazo máximo de 15 (quinze) dias, da data da notificação ou aplicação da multa, sem prejuízo de outras sanções contratuais.

Parágrafo Segundo

Se eventualmente for concedida a subcontratação no todo ou em parte pelo CONTRATANTE, não reduz nem elimina as responsabilidades e obrigações da CONTRATADA em decorrência deste Contrato, nem importará em estabelecer qualquer vínculo entre o CONTRATANTE e o subcontratado.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - ANTICORRUPÇÃO

As partes declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei Federal n.º 8.429/1992), a Lei Federal n.º 12.846/2013 e seus regulamentos, se comprometem que para a execução deste contrato nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar, a quem quer que seja, aceitar ou se comprometer a aceitar, de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios indevidos de qualquer espécie, de modo fraudulento que constituam prática ilegal ou de corrupção, bem como de manipular ou fraudar o equilíbrio econômico financeiro do presente contrato, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, devendo garantir, ainda que seus prepostos, administradores e colaboradores ajam da mesma forma.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DAS PENALIDADES

À CONTRATADA quando não mantiver a proposta, falhar ou fraudar a execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, declarar falsamente ou cometer fraude fiscal, poderá ser aplicada, pela autoridade competente do CONTRATANTE e sem prejuízo da reparação dos danos a ele causados, as seguintes penalidades:
a) advertência;
b) multa de mora de 0,1% (zero vírgula, um por cento) ao dia, sobre o valor da parcela recebida por dia de atraso, limitado a 90 (noventa) dias. Após este prazo, este Termo será encaminhado para abertura de Processo Administrativo;
c) multa compensatória, em caso de inadimplência parcial, de 5% (cinco por cento) sobre o valor da parcela inadimplida;
d) multa compensatória, em caso de inadimplência total, de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato;
e) suspensão do direito de licitar junto ao CONTRATANTE, pelo prazo que o Prefeito Municipal determinar, até no máximo 2 (dois) anos, nas seguintes hipóteses:
e.1) recusar-se injustificadamente, após ser considerado adjudicatário, a assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração;
e.2) não mantiver sua proposta;
e.3) abandonar a execução do contrato;
e 4) incorrer em inexecução contratual.
f) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública Municipal, pelo prazo que o Prefeito Municipal determinar, até no máximo de 5 (cinco) anos, nas seguintes hipóteses:
f.1) fizer declaração falsa na fase de habilitação;
f.2) apresentar documento falso;
f.3) frustrar ou fraudar, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, o procedimento;
f.4) afastar ou procurar afastar participante, por meio de violência, grave ameaça, fraude ou oferecimento de vantagens de qualquer tipo; ou
f.5) agir de má fé na relação contratual, comprovada em procedimento específico;
f.6) tenha sofrido condenação judicial definitiva por praticar, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
f.7) demonstrar não possuir idoneidade para contratar com a Administração, em virtude de atos ilícitos praticados, em especial, infrações à ordem econômica;
f.8) tenha sofrido condenação definitiva por ato de improbidade administrativa, na forma da Lei.

Parágrafo Primeiro

As penalidades de Advertência, Suspensão Temporária e Declaração de Inidoneidade poderão ser aplicadas juntamente com as penalidades de multa, facultada a defesa prévia do CONTRATADO.

Parágrafo Segundo

Sendo a licitante penalizada e incorrendo multa, a respectiva importância será descontada do valor da garantia contratual.

Parágrafo Terceiro

Se a multa aplicada for superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá o CONTRATADO pela sua diferença, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração, ou cobradas judicialmente.

Parágrafo Quarto

As penalidades previstas não excluem a possibilidade de rescisão administrativa do Contrato.

CLÁUSULA VIGÉSIMA - DA APLICAÇÃO DAS PENALIDADES

Quando forem verificadas situações, que ensejarem a aplicação das penalidades previstas na cláusula anterior, o CONTRATANTE dará início a procedimento administrativo para apuração dos fatos e, quando for o caso, imputação de penalidades, garantindo ao CONTRATADO o exercício do contraditório e da ampla defesa.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA - DA RESCISÃO

O CONTRATANTE se reserva ao direito de rescindir o Contrato, independentemente de interpelação judicial, sem que à CONTRATADA caiba o direito de indenização de qualquer espécie, nos seguintes casos:

a) quando a CONTRATADA falir, for dissolvida ou por superveniente incapacidade técnica;
b) quando a CONTRATADA transferir, no todo ou em parte, o Contrato a quaisquer empresas ou consórcios de empresas sem a prévia e expressa anuência do CONTRATANTE;
c) quando houver atraso dos serviços pelo prazo de 30 (trinta) dias por parte da CONTRATADA sem justificativa aceita pelo CONTRATANTE;
d) quando houver inadimplência de cláusulas ou condições contratuais por parte da CONTRATADA e desobediência da determinação da fiscalização, e
e) demais hipóteses mencionadas no Art. 78 da Lei 8.666/1993.

Parágrafo Primeiro

A rescisão do contrato, quando motivada por qualquer dos itens acima relacionados, implicará a apuração de perdas e danos, a perda da garantia de execução, sem embargos da aplicação das demais penalidades legais cabíveis.

Parágrafo Segundo

Declarada a rescisão do contrato, que vigorará a partir da data da sua assinatura, a CONTRATADA se obriga, expressamente, a entregar o percentual executado e/ou o objeto deste contrato inteiramente desembaraçado, não criando dificuldades de qualquer natureza, devendo, obrigatoriamente, apresentar os documentos previstos na alínea "f" da Cláusula Oitava deste contrato.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA - DA DOCUMENTAÇÃO CONTRATUAL

Integram e completam o presente Contrato, para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, os seguintes documentos cujos teores são de conhecimento da CONTRATADA: o instrumento convocatório, projetos, especificações técnicas, memoriais, proposta, planilha de serviços, cronograma físico-financeiro, anexos e pareceres que formam o processo.

CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA - DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão dirimidos de comum acordo entre as partes, com base na legislação em vigor e aplicáveis a espécie.

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUARTA - DAS ALTERAÇÕES

Serão incorporadas a este Contrato, mediante TERMOS ADITIVOS, quaisquer alterações nos projetos, nas especificações técnicas, nos memoriais, nas quantidades, no prazo de execução ou nos valores, decorrentes das obrigações assumidas pela CONTRATADA, com anuência expressa e prévia do PARANACIDADE.

Parágrafo único

Para a prorrogação, tão somente, do prazo de vigência contratual, respeitados os preceitos da lei, não será necessária anuência prévia do PARANACIDADE.

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUINTA - DO CONHECIMENTO DAS PARTES

Ao firmar este instrumento, declara a CONTRATADA ter plena ciência de seu conteúdo, bem como dos demais documentos a ele vinculados.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEXTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Havendo discrepância entre os valores indicados numericamente e por extenso, fica desde já acordado entre as partes contratantes que sempre prevalecerão aqueles mencionados por extenso.

Parágrafo Único

Deverá a CONTRATADA notificar à fiscalização e aguardar instruções sobre os procedimentos a serem seguidos, quando vier a ser descoberto qualquer objeto de valor histórico ou valor significativo em qualquer parte do canteiro de obras e/ou local em que está sendo executado o objeto do presente contrato.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SÉTIMA - DO FORO

As partes elegem o foro da Comarca deRolândia, Estado do Paraná, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente Contrato, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E assim, por estarem justos e contratados assinam o presente em duas vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo.

Rolândia,30deagostode 2021.

MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA
Contratante

NORMA CONSTRUÇÕES CIVIS LTDA
Contratada

Assinatura do Responsável
CREA/CAU n°A54807-3
Juliana Vanzella da Rocha Kamimura

Testemunhas:

_____
RG1.754.982-0 SSP/PR
José Carlos Stofalete Salgueiro

_____
RG1.785.129 SSP/PR
Maria do Carmo Gorla Fernochi

PAVIMENTAÇÕES EM CBUQ – PMF – TRATAMENTOS (TST)

ENSAIOS NECESSÁRIOS

1)Terraplenagem

- Determinação da massa específica aparente “in situ”, com emprego do frasco de areia (Grau de Compactação) – Norma DNER-ME 092/94 - mínimo 1 ensaio a cada 100 m de pista.

2)Reforço do Subleito

- Determinação da massa específica aparente “in situ”, com emprego do frasco de areia (Grau de Compactação) – Norma DNER-ME 092/94 - mínimo 1 ensaio a cada 100 m de pista.

3)Regularização e Compactação do Subleito

- Determinação da massa específica aparente “in situ”, com emprego do frasco de areia (Grau de Compactação) – Norma DNER-ME 092/94 - mínimo 1 ensaio a cada 100 m de pista.

4)Sub-base e Base

- Análise Granulométrica dos Agregados – Norma DNER-ME 083/98 – mínimo 1 ensaio a cada 100 m de pista;

- Determinação da massa específica aparente “in situ”, com emprego do frasco de areia (Grau de Compactação) – Norma DNER-ME 052/94 ou 088/94 e Norma DNER-ME 092/94 (de acordo com a Norma DNIT 141/2010-ES) -mínimo 1 ensaio a cada 100 m de pista.

5)Revestimento com Tratamento (TST)

Controle de Taxas de Aplicação e espalhamento – Norma DNIT 148/2012- ES:

- Taxa de Ligante Asfáltico (mediante a colocação de bandejas de massa e área conhecidas na pista onde está sendo feita a aplicação) – mínimo 1 ensaio a cada 800 m2de pista;

-Taxa de Agregados (mediante a colocação de bandejas de massa e área conhecidas, na pista onde estiver sendo feito o espalhamento) – mínimo 1 ensaio a cada 600 m2de pista.

6)Revestimento em CBUQ / PMF

- Determinação da espessura do revestimento com a extração de corpos de prova com a utilização de sonda rotativa (medir a altura do corpo-de-prova com paquímetro, em quatro posições equidistantes, e adotar como altura o valor da média aritmética das quatro leituras) - mínimo 1 ensaio a cada 700 m2de pista;

- Percentagem de Betume – Norma DNER-ME 053/94 – mínimo 1 ensaio a cada 700 m2de pista;

- Determinação da Densidade Aparente – Norma DNER-ME 117/94 – mínimo 1 ensaio a cada 700 m2de pista;

- Grau de Compactação (razão entre a densidade aparente da massa asfáltica compactada na pista e a densidade máxima indicada em laboratório para a mistura – ensaio Marshall) –mínimo 1 ensaio a cada 700 m2de pista.
- Antes do início dos serviços deverá ser apresentada à fiscalização o projeto de massa asfáltica (traço), baseado pelo Método Marshall, de todas as misturas das camadas do revestimento asfáltico, produzidas em conformidade com as especificações do DER-PR e/ou DNIT, atendendo as condições indicadas no projeto, com as devidas adaptações inerentes a disponibilidade de materiais na região.

- Durante a execução da obra, todos os consumos de materiais das misturas serão reavaliados através de ensaios. Os serviços somente serão aceitos e medidos se forem executados dentro da margem de tolerância, conforme especificações do DER-PR e/ou DNIT.

- Os consumos de materiais aferidos através de ensaios, quando executados a menor do que os quantitativos contratados, desde que aceitos tecnicamente pela fiscalização, serão glosados e descontados nas medições. Consumos acima dos quantitativos contratados só serão aceitos se forem previstos e aprovados pelo Município e PARANACIDADE, antes da execução.

PREFEITURA MUNICIPAL DE	
Declaração de Realização de Ensaios Tecnológicos	
Programa SAMLoteMedição nº SIT nº	
Empresa Contratada CNPJNº Contrato Empreitada	
Valor do Contrato Valor Medido Acumulado Percentual Executado Nº da ART específica dos laudosData de recolhimento Profissional responsável CREA	
Serviços:	(%) executado
Terraplanagem:	
Reforço do Subleito:	
Regularização e compactação do subleito:	
Sub-base:	
Base:	
Revestimento:	

Declaro que foram realizados os ensaios tecnológicos na presente obra, conforme descrito no anexo I do contrato de empreitada, normas técnicas vigentes e ART, atestando que os resultados apresentados estão de acordo com o projeto, bem como a qualidade dos serviços realizados. O pagamento está apto a ser realizado.
Declaro a veracidade desta informação prestada.
Localdata.
_____ Nome
Formação-CREA/CAU
Responsável pela Fiscalização da Obra

Publicado por:
Ana Paula Pereira da Silva
Código Identificador:9658F6A2

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SALTO DO LONTRA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

INEXIGIBILIDADE Nº 44/2021

Expirado o prazo recursal, dispenso a licitação, com fundamento no Art. 25 da Lei nº 8.666/93, ratifico o presente processo nas seguintes condições:

LOTE	ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	FORNECEDOR	QTDE	UNIT.	TOTAL
1	1	ÓLEO MOTOR 5W30	SUVEL SUL VEICULOS LTDA	4,00	45,16	180,64
1	2	FILTRO OLEO - JU2J6714AA	SUVEL SUL VEICULOS LTDA	1,00	42,22	42,22
1	3	FILTRO COMBUSTIVEL	SUVEL SUL VEICULOS LTDA	1,00	46,25	46,25
1	4	LIMPA BICO FLEX - 5529	SUVEL SUL VEICULOS LTDA	1,00	29,89	29,89
1	5	STP AUTO AIR CLEANER - 0720	SUVEL SUL VEICULOS LTDA	1,00	37,54	37,54
1	6	REVISÃO DE 30.000 KM	SUVEL SUL VEICULOS LTDA	1,00	106,70	106,70
1	7	SUBSTITUIR OLEO E FILTROS	SUVEL SUL VEICULOS LTDA	0,50	0,01	0,01
1	8	HIGIENIZAÇÃO DO AR CONDICIONADO	SUVEL SUL VEICULOS LTDA	0,15	106,70	16,01
1	9	APLICAÇÃO KI REVISÃO - APL 1010	SUVEL SUL VEICULOS LTDA	0,10	106,70	10,67
1	10	THROTTLE BODY - 0912	SUVEL SUL VEICULOS LTDA	1,00	39,07	39,07

Totalizando por fornecedor:

FORNECEDOR	VALOR TOTAL POR FORNECEDOR
SUVEL SUL VEICULOS LTDA	509,00

Salto do Lontra, 10 de setembro de 2021

FERNANDO ALBERTO CADORE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabiano Romani
Código Identificador:6D230AFB

DEPARTAMENTO DE RH
PORTARIA 218-2021

PORTARIA Nº 218/2021

SÚMULA - Autoriza o pagamento de diárias aos Servidores Municipais, abaixo especificados, e dá outras providências.

RESOLVE:

Art. 1º - Autorizar o pagamento de diárias aos Servidores Municipais, abaixo especificados e da outras providências.

NOME	*CPF Nº*	*REQUISIÇÃO*	*DATA*	*DESTINO*
Daiani de Oliveira	*091.335.169-52*	*1810/2021*	*01/09/2021*	*Francisco Beltrão PR*
Daiani de Oliveira	*091.335.169-52*	*1811/2021*	*06/09/2021*	*Chopinzinho PR*
Ademir de Campos	*640.783.459-72*	*1812/2021*	*01,02/09/2021*	*Curitiba PR*
Ademir de Campos	*640.783.459-72*	*1813/2021*	*04/09/2021*	*Francisco Beltrão PR*
Ademir de Campos	*640.783.459-72*	*1814/2021*	*06/09/2021*	*Chopinzinho PR*
Maria R.de Souza	*018.194.509-61*	*1815/2021*	*02/09/2021*	*Francisco Beltrão PR*
Valdir Sarmento	*021.103.729-07*	*1816/2021*	*02/09/2021*	*Francisco Beltrão PR*
Dionisio Wessling	*476.116.349-68*	*1817/2021*	*02/09/2021*	*Francisco Beltrão PR*
Dionisio Wessling	*476.116.349-68*	*1818/2021*	*06/09/2021*	*Francisco Beltrão PR*
Valdelir F.V.Sarmento	*554.946.509-44*	*1819/2021*	*02,03/09/2021*	*Francisco Beltrão PR*
Valdelir F.V.Sarmento	*554.946.509-44*	*1820/2021*	*06/09/2021*	*Francisco Beltrão PR*
Valdelir F.V.Sarmento	*554.946.509-44*	*1821/2021*	*08/09/2021*	*Francisco Beltrão PR*
Deoclesio de Oliveira	*946.031.709-04*	*1822/2021*	*02,03/09/2021*	*Francisco Beltrão PR*
Deoclesio de Oliveira	*946.031.709-04*	*1823/2021*	*04,05/09/2021*	*Curitiba PR*
Deoclesio de Oliveira	*946.031.709-04*	*1824/2021*	*06/09/2021*	*Cascavel PR*
Deoclesio de Oliveira	*946.031.709-04*	*1825/2021*	*08/09/2021*	*Pato Branco PR*
Fernando A.Vieira	*052.023.149-06*	*1826/2021*	*02,03/09/2021*	*Cascavel PR*
Vanderli da Silva	*056.085.599-08*	*1827/2021*	*02,03/09/2021*	*Francisco Beltrão PR*
Vanderli da Silva	*056.085.599-08*	*1828/2021*	*05/09/2021*	*Dionisio Cerqueira SC*
Vanderli da Silva	*056.085.599-08*	*1829/2021*	*06/09/2021*	*Francisco Beltrão PR*

Vanderli da Silva	*056.085.599-08*	*1830/2021*	*07/09/2021*	*Dois Vizinhos PR*
Valdir Luiz Toscan	*459.194.881-15*	*1831/2021*	*02,03/09/2021*	*Francisco Beltrão PR*
Valdir Luiz Toscan	*459.194.881-15*	*1832/2021*	*06/09/2021*	*Cascavel PR*
Thamara Galvan	*057.118.329-80*	*1833/2021*	*03/09/2021*	*Chopinzinho PR*
Tatiane Risso	*050.200.759-14*	*1834/2021*	*03/09/2021*	*Francisco Beltrão PR*
Tatiane Risso	*050.200.759-14*	*1835/2021*	*06/09/2021*	*Francisco Beltrão PR*
Zoire de A. Uchino	*080.156.389-50*	*1836/2021*	*03/09/2021*	*Francisco Beltrão PR*
Zoire de A. Uchino	*080.156.389-50*	*1837/2021*	*05/09/2021*	*Francisco Beltrão PR*
Zoire de A. Uchino	*080.156.389-50*	*1838/2021*	*07/09/2021*	*Francisco Beltrão PR*
Vanderlei Baldessar	*555.362.809-10*	*1839/2021*	*03/09/2021*	*Chopinzinho PR*
Vanderlei Baldessar	*555.362.809-10*	*1840/2021*	*05/09/2021*	*Francisco Beltrão PR*
Vanderlei Baldessar	*555.362.809-10*	*1841/2021*	*07/09/2021*	*Francisco Beltrão PR*
Nelson A.de Andrade	*524.241.629-72*	*1842/2021*	*03/09/2021*	*Francisco Beltrão PR*
Nelson A.de Andrade	*524.241.629-72*	*1843/2021*	*06/09/2021*	*Francisco Beltrão PR*
Nelson A.de Andrade	*524.241.629-72*	*1844/2021*	*08/09/2021*	*Francisco Beltrão PR*
Valdecir Baldessar	*856.028.099-53*	*1845/2021*	*04,05/09/2021*	*Curitiba PR*
Valdecir Baldessar	*856.028.099-53*	*1846/2021*	*05/09/2021*	*Francisco Beltrão PR*
Valdecir Baldessar	*856.028.099-53*	*1847/2021*	*08/09/2021*	*Francisco Beltrão PR*
Valcir Risso	*619.932.639-34*	*1848/2021*	*06/09/2021*	*Francisco Beltrão PR*
Valcir Risso	*619.932.639-34*	*1849/2021*	*07/09/2021*	*Chopinzinho PR*
Marcio de Campos	*053.466.279-01*	*1850/2021*	*06/09/2021*	*Dois Vizinhos PR*
Marcio de Campos	*053.466.279-01*	*1851/2021*	*08/09/2021*	*Cascavel PR*
Odilon Souza de Lima	*793.915.409-53*	*1852/2021*	*07/09/2021*	*Francisco Beltrão PR*
Gladieli Spath	*092.773.459-18*	*1853/2021*	*07/09/2021*	*Francisco Beltrão PR*
Sirlene Luchtemberg	*032.703.289-82*	*1854/2021*	*07/09/2021*	*Chopinzinho PR*
Valdecir Sarmento	*021.102.939-42*	*1855/2021*	*03/09/2021*	*Francisco Beltrão PR*
Valdecir Sarmento	*021.102.939-42*	*1856/2021*	*08/09/2021*	*Dois Vizinhos PR*
Valcir Risso	*619.932.639-34*	*1857/2021*	*08/09/2021*	*Francisco Beltrão PR*
Jessica A.R.Pomniecinski	*097.736.199-31*	*1858/2021*	*08/09/2021*	*Francisco Beltrão PR*
Fagner D.P.Teixeira	*962.082.790-20*	*1859/2021*	*08/09/2021*	*Francisco Beltrão PR*
Tatiane Risso	*050.200.759-14*	*1860/2021*	*08/09/2021*	*Chopinzinho PR*

Art. 2º - Revogada as disposições em contrario, esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com data retroativa à 01 de setembro de 2021.

Edifício da Prefeitura Municipal de Salto do Lontra, Estado do Paraná, em 10 de setembro de 2021.

FERNANDO ALBERTO CADORE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sedenir Rhoden
Código Identificador:395EC652

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DE MONTE CASTELO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 1838/2021 DE 31/08/2021

CNPJ: 75.462.820/0001-02
Exercício: 2021
Decreto nº 1838/2021 de 31/08/2021

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de SANTA CRUZ DO MONTE CASTELO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 447/2020 de 22/12/2020.
Decreta:
Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de R$200.000,00 (duzentos mil reais), destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
05.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE VIAÇÃO OBRAS E URBANISMO	
05.001.00.000.0000.0.000.		ADMINISTRAÇÃO GERAL - SVOU	
05.001.04.122.0012.2.016.		Administração Geral da Secretaria de Obras, Viação e Urbanismo	
152 - 3.3.90.40.00.00	01000	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO – PESSOA JURÍDICA	17.000,00
05.001.15.451.0019.1.016.		Pavimentação, Meio Fio, Sargetas e Calçadas	
236 - 4.4.90.51.00.00	01000	OBRAS E INSTALAÇÕES	90.000,00
05.002.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE	
05.002.15.452.0020.2.023.		Manutenção do Aterro Sanitário	
353 - 4.4.90.51.00.00	01000	OBRAS E INSTALAÇÕES	56.000,00
06.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE, LAZER E TURISMO	
06.001.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
06.001.12.361.0023.2.026.		Administração Geral da Secretaria de Educação	
395 - 3.3.90.39.00.00	01000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	5.000,00
396 - 3.3.90.39.00.00	01103	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	3.000,00
07.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE SAÚDE	
07.001.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
07.001.10.301.0030.2.044.		PAB - Programa de Atenção Básica	
769 - 3.1.90.04.00.00	01000	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	16.000,00
09.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE INDÚSTRIA, COMÉRCIO E FOMENTO AGROPECUÁRIO	
09.001.00.000.0000.0.000.		ADMINISTRAÇÃO GERAL - SICFA	

09.001.22.661.0043.1.052.		Programa de Incentivo à Indústria	
1188 - 4.4.90.51.00.00	01000	OBRAS E INSTALAÇÕES	13.000,00
Total Suplementação:			200.000,00

Artigo 2º - Para atender o Decreto, servirá como recurso o Cancelamento de Dotações Orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

Redução			
05.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE VIAÇÃO OBRAS E URBANISMO	
05.001.00.000.0000.0.000.		ADMINISTRAÇÃO GERAL - SVOU	
05.001.04.122.0012.2.016.		Administração Geral da Secretaria de Obras, Viação e Urbanismo	
148 - 3.3.90.30.00.00	01000	MATERIAL DE CONSUMO	16.000,00
05.001.06.182.0021.1.022.		Aquisição de Equipamentos para Combate à Incêndios	
166 - 4.4.90.52.00.00	01000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	5.000,00
05.001.15.451.0014.1.007.		Urbanização e Paisagismo	
234 - 4.4.90.51.00.00	01000	OBRAS E INSTALAÇÕES	10.000,00
05.001.15.451.0019.1.019.		Implantação da Nova Sinalização Urbana	
253 - 4.4.90.52.00.00	01000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	5.000,00
05.001.15.451.0019.1.020.		Combate à Erosão Urbana	
255 - 3.3.90.30.00.00	01000	MATERIAL DE CONSUMO	5.000,00
05.002.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE	
05.002.15.452.0020.2.022.		Manutenção da Limpeza Pública	
333 - 3.1.90.11.00.00	01000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	46.177,00
06.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE, LAZER E TURISMO	
06.001.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
06.001.12.306.0024.2.031.		Manutenção da Merenda Escolar	
365 - 3.3.90.32.00.00	01000	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	40.000,00
06.001.12.361.0023.2.026.		Administração Geral da Secretaria de Educação	
393 - 3.3.90.36.00.00	01000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	20.000,00
06.001.12.361.0023.2.027.		Manutenção da Frota da Secretaria de Educação	
407 - 3.3.90.39.00.00	01103	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	3.000,00
06.001.12.361.0024.2.030.		Manutenção do Transporte Escolar do Ensino Fundamental	
483 - 3.1.90.11.00.00	01000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	4.823,00
06.001.12.367.0026.2.086.		Manutenção do Transporte Escolar - Ensino Especial	
613 - 3.3.90.30.00.00	01000	MATERIAL DE CONSUMO	10.000,00
06.001.13.392.0027.2.035.		Desenvolvimento das Atividades Culturais	
617 - 3.3.90.39.00.00	01000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	5.000,00
06.001.23.695.0029.2.037.		Promoção e Participação em Festas e Eventos Comemorativos	
637 - 3.3.90.39.00.00	01000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	30.000,00
Total Redução:			200.000,00

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de SANTA CRUZ DO MONT CASTELO , Estado do Paraná, em 31 de agosto de 2021.

FRANCISCO ANTONIO BONI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Estela Fiore Cordeiro
Código Identificador:46976414

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONCESSÃO DE DIÁRIAS AOS SERVIDORES MUNICIPAIS - PERÍODO: 01/08/2021 - 31/08/2021

CNPJ: 75.462.820.0001-02
EXTRATO DE CONCESSÃO DE DIÁRIAS AOS SERVIDORES MUNICIPAIS
PERÍODO: 01/08/2021 - 31/08/2021

SECRETARIA	SERVIDOR	CARGO/FUNÇÃO	REQUERIMENTO	QTDE DIÁRIAS	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL	DESTINO	OBJETIVO
SAÚDE	RAFAEL SANTOS SILVA	MOTORISTA	575 DE 2021	3	R$ 50,00	R$ 150,00	MARINGÁ	CONCESSÃO DE DIÁRIA COM A FINALIDADE DE TRANSPORTAR PACIENTES DO MUNICÍPIO
SAÚDE	RAFAEL SANTOS SILVA	MOTORISTA	576 DE 2021	3	R$ 45,00	R$ 135,00	PARANAVAÍ	CONCESSÃO DE DIÁRIA COM A FINALIDADE DE TRANSPORTAR PACIENTE DO MUNICÍPIO
SAÚDE	CLEITON MACEDO BASTOS	MOTORISTA	577 DE 2021	1	R$ 45,00	R$ 45,00	PARANAVAÍ	CONCESSÃO DE DIÁRIA COM A FINALIDADE DE TRANSPORTAR PACIENTE DO MUNICÍPIO
SAÚDE	ALESSANDRO AUGUSTO CORRÊA	MOTORISTA	578 DE 2021	1	R$ 45,00	R$ 45,00	PARANAVAÍ	CONCESSÃO DE DIÁRIA COM A FINALIDADE DE TRANSPORTAR PACIENTE DO MUNICÍPIO
SAÚDE	JEFERSON FABIANO SANTOS	MOTORISTA	579 DE 2021	3	R$ 45,00	R$ 135,00	PARANAVAÍ	CONCESSÃO DE DIÁRIA COM A FINALIDADE DE TRANSPORTAR PACIENTES DO MUNICÍPIO
SAÚDE	Fernando Fernandes de Oliveira	MOTORISTA	580 DE 2021	5	R$ 50,00	R$ 250,00	MARINGÁ	CONCESSÃO DE DIÁRIA COM A FINALIDADE DE TRANSPORTAR PACIENTE DO MUNICÍPIO
SAÚDE	REGINALDO GONÇALVES	MOTORISTA	581 DE 2021	3	R$ 45,00	R$ 135,00	PARANAVAÍ	CONCESSÃO DE DIÁRIA COM A FINALIDADE DE TRANSPORTAR PACIENTE DO MUNICÍPIO
SAÚDE	REGINALDO GONÇALVES	MOTORISTA	582 DE 2021	2	R$ 50,00	R$ 100,00	MARINGÁ	CONCESSÃO DE DIÁRIA COM A FINALIDADE DE TRANSPORTAR PACIENTE DO MUNICÍPIO
ASSISTÊNCIA SOCIAL	MÁRCIA RODRIGUES MAGALHÃES VOSS	ASSISTENTE SOCIAL	583 DE 2021	1	R$ 45,00	R$ 45,00	PARANAVAÍ	CONCESSÃO DE DIÁRIA COM A FINALIDADE DE ACOMPANHAR ADOLESCENTE LUIZ GUSTAVO DE FREITAS EM CONSULTA MÉDICA
ASSISTÊNCIA SOCIAL	ADRIANA DE PAIVA ZANATTA	ASSISTENTE SOCIAL	584 DE 2021	1	R$ 45,00	R$ 45,00	PARANAVAÍ	CONCESSÃO DE DIÁRIA COM A FINALIDADE DE ACOMPANHAR ADOLESCENTE LUIZ GUSTAVO EM CONSULTA MÉDICA
ASSISTÊNCIA SOCIAL	EVANDRO BATISTA DE SOUZA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	585 DE 2021	1	R$ 45,00	R$ 45,00	PARANAVAÍ	CONCESSÃO DE DIÁRIA COM A FINALIDADE DE LEVAR ADOLESCENTE LUIZ GUSTAVO DE FREITAS EM CONSULTA MÉDICA
SAÚDE	JEFERSON FABIANO SANTOS	MOTORISTA	586 DE 2021	3	R$ 45,00	R$ 135,00	PARANAVAÍ	CONCESSÃO DE DIÁRIA COM A FINALIDADE DE TRANSPORTAR PACIENTES DO MUNICÍPIO
SAÚDE	JEFERSON FABIANO SANTOS	MOTORISTA	587 DE 2021	1	R$ 220,22	R$ 220,22	Curitiba	CONCESSÃO DE DIÁRIA COM A FINALIDADE DE TRANSPORTAR PACIENTES DO MUNICÍPIO

SAÚDE	ADELMAR CASSIO DA SILVA	MOTORISTA	588 DE 2021	1	R$ 45,00	R$ 45,00	PARANAVAÍ	CONCESSÃO DE DIÁRIA COM A FINALIDADE DE TRANSPORTAR PACIENTE DO MUNICÍPIO
SAÚDE	JOSÉ PAIS FILHO	MOTORISTA	589 DE 2021	5	R$ 45,00	R$ 225,00	PARANAVAÍ	CONCESSÃO DE DIÁRIA COM A FINALIDADE DE TRANSPORTAR PACIENTES DO MUNICÍPIO
SAÚDE	VALDIR MARCOS GARCIA	MOTORISTA	590 DE 2021	2	R$ 220,22	R$ 440,44	Bauru	CONCESSÃO DE DIÁRIA COM A FINALIDADE DE TRANSPORTAR PACIENTE DO MUNICÍPIO
SAÚDE	ELIAS PIRES PIETRO	MOTORISTA	591 DE 2021	3	R$ 45,00	R$ 135,00	PARANAVAÍ	CONCESSÃO DE DIÁRIA COM A FINALIDADE DE TRANSPORTAR PACIENTE DO MUNICÍPIO
SAÚDE	ANDRÉIA APARECIDA PERES LINARDI	FARMACÊUTICA	592 DE 2021	1	R$ 45,00	R$ 45,00	PARANAVAÍ	CONCESSÃO DE DIÁRIA COM A FINALIDADE DE BUSCAR MEDICAMENTOS
SAÚDE	CARLOS DE SOUZA SILVA	MOTORISTA	593 DE 2021	5	R$ 50,00	R$ 250,00	MARINGÁ	CONCESSÃO DE DIÁRIA COM A FINALIDADE DE TRANSPORTAR PACIENTE DO MUNICÍPIO
SAÚDE	CARLOS DE SOUZA SILVA	MOTORISTA	594 DE 2021	3	R$ 45,00	R$ 135,00	PARANAVAÍ	CONCESSÃO DE DIÁRIA COM A FINALIDADE DE TRANSPORTAR PACIENTE DO MUNICÍPIO
SAÚDE	RAFAEL SANTOS SILVA	MOTORISTA	595 DE 2021	3	R$ 50,00	R$ 150,00	MARINGÁ	CONCESSÃO DE DIÁRIA COM A FINALIDADE DE TRANSPORTAR PACIENTE DO MUNICÍPIO
SAÚDE	CLEITON MACEDO BASTOS	MOTORISTA	596 DE 2021	1	R$ 45,00	R$ 45,00	PARANAVAÍ	CONCESSÃO DE DIÁRIA COM A FINALIDADE DE TRANSPORTAR PACIENTE DO MUNICÍPIO
SAÚDE	JOEL OLIVEIRA	TÉCNICO DE ENFERMAGEM	597 DE 2021	1	R$ 45,00	R$ 45,00	PARANAVAÍ	CONCESSÃO DE DIÁRIA COM A FINALIDADE DE ACOMPANHAR O PACIENTE JOEL OLIVEIRA PARA INTERNAMENTO
SAÚDE	VALDIR MARCOS GARCIA	MOTORISTA	598 DE 2021	2	R$ 45,00	R$ 90,00	PARANAVAÍ	CONCESSÃO DE DIÁRIA COM A FINALIDADE DE TRANSPORTAR PACIENTE DO MUNICÍPIO
SAÚDE	MARCIO ALESSANDRO FERNANDES	MOTORISTA	599 DE 2021	5	R$ 45,00	R$ 225,00	PARANAVAÍ	CONCESSÃO DE DIÁRIA COM A FINALIDADE DE TRANSPORTAR PACIENTE DO MUNICÍPIO
SAÚDE	LUIZ FERNANDO CARDOSO DA SILVA	AUXILIAR DE ENFERMAGEM	600 DE 2021	1	R$ 45,00	R$ 45,00	PARANAVAÍ	CONCESSÃO DE DIÁRIA COM A FINALIDADE DE TRANSPORTAR PACIENTE DO MUNICÍPIO
SAÚDE	ADELMAR CASSIO DA SILVA	MOTORISTA	601 DE 2021	1	R$ 45,00	R$ 45,00	PARANAVAÍ	CONCESSÃO DE DIÁRIA COM A FINALIDADE DE TRANSPORTAR PACIENTE DO MUNICÍPIO
SAÚDE	REGINALDO GONÇALVES	MOTORISTA	602 DE 2021	3	R$ 45,00	R$ 135,00	PARANAVAÍ	CONCESSÃO DE DIÁRIA COM A FINALIDADE DE TRANSPORTAR PACIENTE DO MUNICÍPIO
GOVERNO MUNICIPAL	FRANCISCO ANTONIO BONI	PREFEITO MUNICIPAL	603 DE 2021	1	R$ 400,00	R$ 400,00	Curitiba	CONCESSÃO DE DIÁRIA COM A FINALIDADE DE PARTICIPAR DE REUNIÃO SEDU, COHAPAR, D.E.R E ASSEMBLEIA LEGISLATIVA
GOVERNO MUNICIPAL	FRANCISCO ANTONIO BONI	PREFEITO MUNICIPAL	604 DE 2021	1	R$ 220,22	R$ 220,22	Curitiba	CONCESSÃO DE DIÁRIA COM A FINALIDADE DE PARTICIPAR DE REUNIÃO SEDU, COHAPAR, D.E.R E ASSEMBLEIA LEGISLATIVA
VIAÇÃO, OBRAS E URBANISMO	VANDERLEI MENDES	MECÂNICO	605 DE 2021	1	R$ 67,00	R$ 67,00	MARINGÁ	CONCESSÃO DE DIÁRIA COM A FINALIDADE DE BUSCAR PEÇAS DA RETROESCAVADEIRA CATERPILLAR NA CONCESIONÁRIA AUTRIZADA
SAÚDE	VALDIR MARCOS GARCIA	MOTORISTA	606 DE 2021	2	R$ 45,00	R$ 90,00	PARANAVAÍ	CONCESSÃO DE DIÁRIA COM A FINALIDADE DE TRANSPORTAR PACIENTE DO MUNICÍPIO
SAÚDE	JOSÉ PAIS FILHO	MOTORISTA	607 DE 2021	5	R$ 45,00	R$ 225,00	PARANAVAÍ	CONCESSÃO DE DIÁRIA COM A FINALIDADE DE TRANSPORTAR PACIENTES DO MUNICÍPIO
SAÚDE	LUIZ FERNANDO CARDOSO DA SILVA	AUXILIAR DE ENFERMAGEM	608 DE 2021	1	R$ 45,00	R$ 45,00	PARANAVAÍ	CONCESSÃO DE DIÁRIA COM A FINALIDADE DE ACOMPANHAR O PACIENTE JOSIAS JOSÉ DA SILVA PARA INTERNAMENTO
SAÚDE	ELIAS PIRES PIETRO	MOTORISTA	609 DE 2021	3	R$ 45,00	R$ 135,00	PARANAVAÍ	CONCESSÃO DE DIÁRIA COM A FINALIDADE DE TRANSPORTAR PACIENTE DO MUNICÍPIO
SAÚDE	JEFERSON FABIANO SANTOS	MOTORISTA	610 DE 2021	3	R$ 50,00	R$ 150,00	MARINGÁ	CONCESSÃO DE DIÁRIA COM A FINALIDADE DE TRANSPORTAR PACIENTES DO MUNICÍPIO
SAÚDE	Fernando Fernandes de Oliveira	MOTORISTA	611 DE 2021	5	R$ 50,00	R$ 250,00	MARINGÁ	CONCESSÃO DE DIÁRIA COM A FINALIDADE DE TRANSPORTAR PACIENTE DO MUNICÍPIO
EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE, LAZER E TURISMO	DAVID PINHEIRO DOS SANTOS	MOTORISTA	612 DE 2021	1	R$ 45,00	R$ 45,00	Diamante do Norte	CONCESSÃO DE DIÁRIA COM A FINALIDADE DE TRANSPORTAR ALUNOS DO COLÉGIO AGRÍCOLA
SAÚDE	MARCIO ALESSANDRO FERNANDES	MOTORISTA	613 DE 2021	5	R$ 45,00	R$ 225,00	PARANAVAÍ	CONCESSÃO DE DIÁRIA COM A FINALIDADE DE TRANSPORTAR PACIENTE DO MUNICÍPIO
SAÚDE	CLEITON MACEDO BASTOS	MOTORISTA	614 DE 2021	1	R$ 45,00	R$ 45,00	PARANAVAÍ	CONCESSÃO DE DIÁRIA COM A FINALIDADE DE TRANSPORTAR PACIENTE DO MUNICÍPIO PARA HEMODIÁLISE
SAÚDE	RAFAEL SANTOS SILVA	MOTORISTA	615 DE 2021	3	R$ 50,00	R$ 150,00	MARINGÁ	CONCESSÃO DE DIÁRIA COM A FINALIDADE DE TRANSPORTAR PACIENTES DO MUNICÍPIO
SAÚDE	RAFAEL SANTOS SILVA	MOTORISTA	616 DE 2021	3	R$ 45,00	R$ 135,00	PARANAVAÍ	CONCESSÃO DE DIÁRIA COM A FINALIDADE DE TRANSPORTAR PACIENTE DO MUNICÍPIO
SAÚDE	RAFAEL SANTOS SILVA	MOTORISTA	617 DE 2021	1	R$ 220,22	R$ 220,22	Bauru	CONCESSÃO DE DIÁRIA COM A FINALIDADE DE TRANSPORTAR PACIENTE DO MUNICÍPIO
SAÚDE	REGINALDO GONÇALVES	MOTORISTA	618 DE 2021	3	R$ 45,00	R$ 135,00	PARANAVAÍ	CONCESSÃO DE DIÁRIA COM A FINALIDADE DE TRANSPORTAR PACIENTE DO MUNICÍPIO
SAÚDE	VALDIR MARCOS GARCIA	MOTORISTA	619 DE 2021	2	R$ 50,00	R$ 100,00	MARINGÁ	CONCESSÃO DE DIÁRIA COM A FINALIDADE DE TRANSPORTAR PACIENTE DO MUNICÍPIO
SAÚDE	JEFERSON FABIANO SANTOS	MOTORISTA	620 DE 2021	3	R$ 45,00	R$ 135,00	PARANAVAÍ	CONCESSÃO DE DIÁRIA COM A FINALIDADE DE TRANSPORTAR PACIENTES DO MUNICÍPIO
SAÚDE	ELIAS PIRES PIETRO	MOTORISTA	621 DE 2021	3	R$ 50,00	R$ 150,00	MARINGÁ	CONCESSÃO DE DIÁRIA COM A FINALIDADE DE TRANSPORTAR PACIENTE DO MUNICÍPIO
SAÚDE	ELIAS PIRES PIETRO	MOTORISTA	622 DE 2021	3	R$ 45,00	R$ 135,00	PARANAVAÍ	CONCESSÃO DE DIÁRIA COM A FINALIDADE DE TRANSPORTAR PACIENTE DO MUNICÍPIO
SAÚDE	LUIZ FERNANDO CARDOSO DA SILVA	MOTORISTA	623 DE 2021	1	R$ 45,00	R$ 45,00	PARANAVAÍ	CONCESSÃO DE DIÁRIA COM A FINALIDADE DE ACOMPANHAR A PACIENTE MARIA JOSÉ PARA INTERNAMENTO
SAÚDE	JOSÉ PAIS FILHO	MOTORISTA	624 DE 2021	5	R$ 45,00	R$ 225,00	PARANAVAÍ	CONCESSÃO DE DIÁRIA COM A FINALIDADE DE TRANSPORTAR PACIENTE DO MUNICÍPIO
SAÚDE	CLEITON MACEDO BASTOS	MOTORISTA	625 DE 2021	1	R$ 45,00	R$ 45,00	PARANAVAÍ	CONCESSÃO DE DIÁRIA COM A FINALIDADE DE TRANSPORTAR PACIENTE DO MUNICÍPIO
SAÚDE	Fernando Fernandes de Oliveira	MOTORISTA	626 DE 2021	5	R$ 50,00	R$ 250,00	MARINGÁ	CONCESSÃO DE DIÁRIA COM A FINALIDADE DE TRANSPORTAR PACIENTE DO MUNICÍPIO
SAÚDE	ELIAS PIRES PIETRO	MOTORISTA	627 DE 2021	1	R$ 220,22	R$ 220,22	Curitiba	CONCESSÃO DE DIÁRIA COM A FINALIDADE DE TRANSPORTAR PACIENTE DO MUNICÍPIO
SAÚDE	JEFERSON FABIANO SANTOS	MOTORISTA	628 DE 2021	3	R$ 45,00	R$ 135,00	PARANAVAÍ	CONCESSÃO DE DIÁRIA COM A FINALIDADE DE TRANSPORTAR PACIENTES DO MUNICÍPIO
SAÚDE	CLEITON MACEDO BASTOS	MOTORISTA	629 DE 2021	3	R$ 45,00	R$ 135,00	PARANAVAÍ	CONCESSÃO DE DIÁRIA COM A FINALIDADE DE TRANSPORTAR PACIENTE DO MUNICÍPIO
SAÚDE	MARCIO ALESSANDRO FERNANDES	MOTORISTA	630 DE 2021	5	R$ 45,00	R$ 225,00	PARANAVAÍ	CONCESSÃO DE DIÁRIA COM A FINALIDADE DE TRANSPORTAR PACIENTE DO MUNICÍPIO
SAÚDE	VALDIR MARCOS GARCIA	MOTORISTA	631 DE 2021	1	R$ 220,22	R$ 220,22	Curitiba	CONCESSÃO DE DIÁRIA COM A FINALIDADE DE TRANSPORTAR PACIENTE DO MUNICÍPIO
EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE, LAZER E	ANDERSON APARECIDO PAZETO BRANCO	MOTORISTA	632 DE 2021	1	R$ 45,00	R$ 45,00	Diamante do Norte	CONCESSÃO DE DIÁRIA COM A FINALIDADE DE TRANSPORTAR ALUNOS DO COLÉGIO AGRÍCOLA

TURISMO								
SAÚDE	CARLOS DE SOUZA SILVA	MOTORISTA	634 DE 2021	3	R$ 45,00	R$ 135,00	PARANAVAÍ	CONCESSÃO DE DIÁRIA COM A FINALIDADE DE TRANSPORTAR PACIENTES DO MUNICÍPIO
SAÚDE	CARLOS DE SOUZA SILVA	MOTORISTA	633 DE 2021	3	R$ 50,00	R$ 150,00	MARINGÁ	CONCESSÃO DE DIÁRIA COM A FINALIDADE DE TRANSPORTAR PACIENTES DO MUNICÍPIO
SAÚDE	EDISON FRANCISCO DE ALMEIDA	MOTORISTA	635 DE 2021	2	R$ 45,00	R$ 90,00	PARANAVAÍ	CONCESSÃO DE DIÁRIA COM A FINALIDADE DE BUSCAR VACINAS PARA O MUNICÍPIO
SAÚDE	RAFAEL SANTOS SILVA	MOTORISTA	636 DE 2021	3	R$ 50,00	R$ 150,00	MARINGÁ	CONCESSÃO DE DIÁRIA COM A FINALIDADE DE TRANSPORTAR PACIENTES DO MUNICÍPIO
SAÚDE	REGINALDO GONÇALVES	MOTORISTA	637 DE 2021	3	R$ 45,00	R$ 135,00	PARANAVAÍ	CONCESSÃO DE DIÁRIA COM A FINALIDADE DE TRANSPORTAR PACIENTE DO MUNICÍPIO
SAÚDE	VALDIR MARCOS GARCIA	MOTORISTA	638 DE 2021	2	R$ 50,00	R$ 100,00	MARINGÁ	CONCESSÃO DE DIÁRIA COM A FINALIDADE DE TRANSPORTAR PACIENTE DO MUNICÍPIO
ADMINISTRATIVA	ADEMILSON FALAVINHA	LANÇADOR DE TRIBUTOS	639 DE 2021	1	R$ 45,00	R$ 45,00	PARANAVAÍ	CONCESSÃO DE DIÁRIA COM A FINALIDADE DE RETIRAR E ASSINAR DOCUMENTOS REFERENTE AO SETOR DE IDENTIFICAÇÃO DO MUNICÍPIO
SAÚDE	JOSÉ PAIS FILHO	MOTORISTA	640 DE 2021	5	R$ 45,00	R$ 225,00	PARANAVAÍ	CONCESSÃO DE DIÁRIA COM A FINALIDADE DE TRANSPORTAR PACIENTES DO MUNICÍPIO
SAÚDE	JEFERSON FABIANO SANTOS	MOTORISTA	641 DE 2021	3	R$ 50,00	R$ 150,00	MARINGÁ	CONCESSÃO DE DIÁRIA COM A FINALIDADE DE TRANSPORTAR PACIENTES DO MUNICÍPIO
SAÚDE	JEFERSON FABIANO SANTOS	MOTORISTA	642 DE 2021	3	R$ 45,00	R$ 135,00	PARANAVAÍ	CONCESSÃO DE DIÁRIA COM A FINALIDADE DE TRANSPORTAR PACIENTES DO MUNICÍPIO
SAÚDE	ADELMAR CASSIO DA SILVA	MOTORISTA	643 DE 2021	1	R$ 50,00	R$ 50,00	MARINGÁ	CONCESSÃO DE DIÁRIA COM A FINALIDADE DE TRANSPORTAR PACIENTES DO MUNICÍPIO
SAÚDE	MARCIO ALESSANDRO FERNANDES	MOTORISTA	644 DE 2021	5	R$ 45,00	R$ 225,00	PARANAVAÍ	CONCESSÃO DE DIÁRIA COM A FINALIDADE DE TRANSPORTAR PACIENTES DO MUNICÍPIO
SAÚDE	ANDRÉIA APARECIDA PERES LINARDI	FARMACÊUTICA	645 DE 2021	2	R$ 45,00	R$ 90,00	PARANAVAÍ	CONCESSÃO DE DIÁRIA COM A FINALIDADE DE BUSCAR MEDICAMENTOS
EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE, LAZER E TURISMO	ANDERSON APARECIDO PAZETO BRANCO	MOTORISTA	646 DE 2021	1	R$ 45,00	R$ 45,00	Porto Rico	CONCESSÃO DE DIÁRIA COM A FINALIDADE DE TRANSPORTAR ATLETAS PARA PARTICIPAR DO JOGO PREPARATÓRIO PARA OS JOGOS ESCOLARES
ASSISTÊNCIA SOCIAL	GILSON ESTEFANIO DA COSTA	CONSELHEIRO TUTELAR	647 DE 2021	1	R$ 45,00	R$ 45,00	PARANAVAÍ	CONCESSÃO DE DIÁRIA COM A FINALIDADE DE LEVAR ADOLESCENTE NO IML PARA REALIZAR EXAME DE LESÃO CORPORAL
ASSISTÊNCIA SOCIAL	VILMARA ANICETO DA CRUZ SANTOS	CONSELHEIRA TUTELAR	648 DE 2021	1	R$ 45,00	R$ 45,00	PARANAVAÍ	CONCESSÃO DE DIÁRIA COM A FINALIDADE DE LEVAR ADOLESCENTE NO IML PARA REALIZAR EXAME DE LESÃO CORPORAL
EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE, LAZER E TURISMO	DAVID PINHEIRO DOS SANTOS	MOTORISTA	649 DE 2021	1	R$ 45,00	R$ 45,00	Diamante do Norte	CONCESSÃO DE DIÁRIA COM A FINALIDADE DE TRANSPORTAR ALUNOS DO COLÉGIO AGRÍCOLA
SAÚDE	EDISON FRANCISCO DE ALMEIDA	MOTORISTA	650 DE 2021	1	R$ 45,00	R$ 45,00	PARANAVAÍ	CONCESSÃO DE DIÁRIA COM A FINALIDADE DE BUSCAR VEÍCULO DO MUNICÍPIO
SAÚDE	Fernando Fernandes de Oliveira	MOTORISTA	651 DE 2021	5	R$ 50,00	R$ 250,00	MARINGÁ	CONCESSÃO DE DIÁRIA COM A FINALIDADE DE TRANSPORTAR PACIENTE DO MUNICÍPIO
SAÚDE	VALDIR MARCOS GARCIA	MOTORISTA	652 DE 2021	2	R$ 45,00	R$ 90,00	PARANAVAÍ	CONCESSÃO DE DIÁRIA COM A FINALIDADE DE TRANSPORTAR PACIENTE DO MUNICÍPIO
SAÚDE	VALDIR MARCOS GARCIA	MOTORISTA	653 DE 2021	2	R$ 50,00	R$ 100,00	MARINGÁ	CONCESSÃO DE DIÁRIA COM A FINALIDADE DE TRANSPORTAR PACIENTE DO MUNICÍPIO
GOVERNO MUNICIPAL	FRANCISCO ANTONIO BONI	PREFEITO MUNICIPAL	654 DE 2021	1	R$ 400,00	R$ 400,00	Curitiba	CONCESSÃO DE DIÁRIA COM A FINALIDADE DE PARTICIPAR DE REUNIÃO FUNDEPAR, SEIL, SEDU, SANEPAR E ASSEMBLEIA LEGISLATIVA
GOVERNO MUNICIPAL	FRANCISCO ANTONIO BONI	PREFEITO MUNICIPAL	655 DE 2021	2	R$ 450,00	R$ 900,00	BRASILIA	CONCESSÃO DE DIÁRIA COM A FINALIDADE DE PARTICIPAR DE REUNIÃO FNDE, MINISTÉRIO DO TURISMO, DEPUTADO GIACOBO, LUIZ NISHIMORI, ZECA DIRCEU, RICARDO BARROS,RUBENS BUENO E FELIPE BARROS
GOVERNO MUNICIPAL	Fernando Fernandes de Oliveira	MOTORISTA	656 DE 2021	2	R$ 220,22	R$ 440,44	Curitiba	CONCESSÃO DE DIÁRIA COM A FINALIDADE DE DIRIGIR VEÍCULO PLACA: BBK-4977 EM VIAGEM DO PREFEITO MUNICIPAL PARA CURITIBA
SAÚDE	ADELMAR CASSIO DA SILVA	MOTORISTA	657 DE 2021	1	R$ 45,00	R$ 45,00	PARANAVAÍ	CONCESSÃO DE DIÁRIA COM A FINALIDADE DE TRANSPORTAR PACIENTE DO MUNICÍPIO
SAÚDE	CARLOS DE SOUZA SILVA	MOTORISTA	658 DE 2021	3	R$ 45,00	R$ 135,00	PARANAVAÍ	CONCESSÃO DE DIÁRIA COM A FINALIDADE DE TRANSPORTAR PACIENTES DO MUNICÍPIO
SAÚDE	CLEITON MACEDO BASTOS	MOTORISTA	659 DE 2021	3	R$ 45,00	R$ 135,00	PARANAVAÍ	CONCESSÃO DE DIÁRIA COM A FINALIDADE DE TRANSPORTAR PACIENTE DO MUNICÍPIO
SAÚDE	JEFERSON FABIANO SANTOS	MOTORISTA	660 DE 2021	1	R$ 220,22	R$ 220,22	Curitiba	CONCESSÃO DE DIÁRIA COM A FINALIDADE DE TRANSPORTAR PACIENTES DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Santa Cruz de Monte Castelo, Estado do Paraná, aos 10 dias do mês de setembro do ano de 2021.

FRANCISCO ANTONIO BONI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Estela Fiore Cordeiro
Código Identificador:96AD9141

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO SUDOESTE

MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
EDITAL DE RESULTADO

EDITAL DE RESULTADO

A pregoeira ELIONETE K. DA SILVA CASTIGLIONI, designada pela Portaria nº 30.064/2021, com base na Lei Federal nº 8.666/93 e legislação complementar, torna público o resultado e adjudicação da Licitação:
MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 093/2021 - Processo nº 875/2021
Objeto: Contratação de empresa para a prestação de serviços de lavagem e higienização dos veículos e máquinas pertencentes a frota municipal.
CRITÉRIO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: Menor Preço, Por item

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2002; Decreto Municipal nº. 2.317/2006 de 26 de maio de 2006, aplicando-se no que couberem, as disposições contidas na Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, Lei Complementar nº 123/2006 alterada pela Lei Federal nº 147/2014 e legislação complementar.
EMPRESA VENCEDORA

Vencedores						
Fornecedor	Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Quantidade	Preço
VALDECIR SALBEGO	1	1	LAVAGEM COMPLETA DE AMBULÂNCIA - Lavagem com ducha com aplicação de produto; - Limpeza da parte externa com secagem; - Limpeza da parte interna com acabamento e aspiração de resíduos; - Limpeza de painéis e outras partes internas em forma detalhada; - Lavagem de carpê e tapetes; - Secagem e passar pretinho nos pneus;		400,00	50,00
EMIDIO JUNIOR ALVES DE OLIVEIRA BANDEIRA	1	2	LAVAGEM COMPLETA DE CAMINHÕES - Lavagem com ducha com aplicação de produto; - Limpeza da parte externa com secagem; - Limpeza da parte interna com acabamento e aspiração de resíduos; - Limpeza de painéis e outras partes internas em forma detalhada; - Lavagem de carpê e tapetes;		200,00	147,00
JOAO CARLOS PORFIRIO PINHEIRO 80632025972	1	3	LAVAGEM COMPLETA DE CAMIONETES - Lavagem com ducha com aplicação de produto; - Limpeza da parte externa com secagem; - Limpeza da parte interna com acabamento e aspiração de resíduos; - Limpeza de painéis e outras partes internas em forma detalhada; - Lavagem de carpê e tapetes; - Secagem e passar pretinho nos pneus;	LAVACAR	70,00	36,40
VALDECIR SALBEGO	1	4	LAVAGEM COMPLETA DE KOMBI E VANS - Lavagem com ducha com aplicação de produto; - Limpeza da parte externa com secagem; - Limpeza da parte interna com acabamento e aspiração de resíduos; - Limpeza de painéis e outras partes internas em forma detalhada; - Lavagem de carpê e tapetes; - Secagem e passar pretinho nos pneus;		300,00	50,00
EMIDIO JUNIOR ALVES DE OLIVEIRA BANDEIRA	1	5	LAVAGEM COMPLETA DE MAQUINÁS PESADAS - Lavagem com ducha com aplicação de produto; - Limpeza da parte externa com secagem; - Limpeza da parte interna com acabamento e aspiração de resíduos; - Limpeza de painéis e outras partes internas em forma detalhada; - Lavagem de carpê e tapetes;		150,00	161,00
EMIDIO JUNIOR ALVES DE OLIVEIRA BANDEIRA	1	6	LAVAGEM COMPLETA DE MICRO ÔNIBUS - Lavagem com ducha com aplicação de produto; - Limpeza da parte externa com secagem; - Limpeza da parte interna com acabamento e aspiração de resíduos; - Limpeza de painéis e outras partes internas em forma detalhada; - Lavagem de carpê e tapetes;		488,00	106,00
EMIDIO JUNIOR ALVES DE OLIVEIRA BANDEIRA	1	7	LAVAGEM COMPLETA DE ÔNIBUS - Lavagem com ducha com aplicação de produto; - Limpeza da parte externa com secagem; - Limpeza da parte interna com acabamento e aspiração de resíduos; - Limpeza de painéis e outras partes internas em forma detalhada; - Lavagem de carpê e tapetes;		200,00	140,00
JOAO CARLOS PORFIRIO PINHEIRO 80632025972	1	8	LAVAGEM COMPLETA DE VEÍCULOS LEVES - Lavagem com ducha com aplicação de produto; - Limpeza da parte externa com secagem; - Limpeza da parte interna com acabamento e aspiração de resíduos; - Limpeza de painéis e outras partes internas em forma detalhada; - Lavagem de carpê e tapetes; - Secagem e passar pretinho nos pneus;	LAVACAR	1.000,00	25,00

Santo Antonio do Sudoeste, Estado do Paraná, em 09/09/2021.

ELIONETE K. DA SILVA CASTIGLIONI
Pregoeira

Publicado por:
Elionete Castiglioni
Código Identificador:4EC29DC1

MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
PROCESSO DE DISPENSA Nº 114/2021

OBJETO: Aquisição de TESTE WISC IV PROT. REGISTRO, TESTE WISC IV PROT. CANCELAMENTO II, TESTE WISC IV PROT. CODIGOS/PROT. SIMBOLOS I, por intermédio da Secretaria Municipal de Educação cultura e esporte.
Em cumprimento ao disposto no art. 109, parágrafo 1 da Lei Federal nº 8.666/93, torna-se público o resultado da licitação em epígrafe, apresentando o vencedor pelo critério de menor preço por item:

PSI- TESTES PSICOLOGICOS E PEDAGOGICOS LTDA								
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
1	1	FRETE			SERV	1,00	40,00	40,00
1	2	TESTE WISC IV PROTOCOLO CODIGOS E PROCURA DE SIMBOLOS I			UN	50,00	25,10	1.255,00
1	3	TESTE WISC IV PROTOCOLO E CANCELAMENTO II			UN	50,00	25,10	1.255,00
1	4	TESTE WISC PROTOCOLO DE REGISTRO			UN	50,00	38,90	1.945,00
TOTAL								4.495,00

Homologo a presente licitação,

Santo Antonio do Sudoeste, em 08/09/2021.

RICARDO ANTONIO ORTINA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elionete Castiglioni
Código Identificador:E4A95563

MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
PROCESSO DE DISPENSA Nº 115/2021

OBJETO: Aquisição de uma máquina secadora de roupa para a Secretaria Municipal de educação, Cultura e Esporte.
Em cumprimento ao disposto no art. 109, parágrafo 1 da Lei Federal nº 8.666/93, torna-se público o resultado da licitação em epígrafe, apresentando o vencedor pelo critério de menor preço por item:

LEBKUCHEN & SILVEIRA LTDA								
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
1	1	SECADORA DE ROUPA 11 kg Essencial Care com Função Antirrugas (STL11) 220v.			UN	2,00	2.250,00	4.500,00
TOTAL								4.500,00

Homologo a presente licitação,

Santo Antonio do Sudoeste, em 08/09/2021.

RICARDO ANTONIO ORTINA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elionete Castiglioni
Código Identificador:C445E3C4

MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
PROCESSO DE DISPENSA Nº 116/2021

OBJETO: Contratação de empresa especializada em engenharia elétrica, para elaboração de projetos de ampliação de redes de distribuição de média e baixa tensão, com aprovação dos projetos na COPEL, além dos estudos de implantação de sistema de iluminação a LED, na Rua Romero Gil, prolongamento da Rua Duque de Caxias, Rua Manoel Barcelos dos Santos, Avenida Brasil e Rodovia BR-163.
Em cumprimento ao disposto no art. 109, parágrafo 1 da Lei Federal nº 8.666/93, torna-se público o resultado da licitação em epígrafe, apresentando o vencedor pelo critério de menor preço por item:

I.C.F. AMPERE SERVIÇOS ELETRICOS EIRELI								
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
1	1	Elaboração de projetos de ampliação de redes de distribuição de média e baixa tensão, com aprovação dos projetos na COPEL, além dos estudos de implantação de sistema de iluminação a LED, na Rua Romero Gil, prolongamento da Rua Duque de Caxias, Rua Manoel Barcelos dos Santos, Avenida Brasil e Rodovia BR-163.			SERV	1,00	27.985,00	27.985,00
TOTAL								27.985,00

Homologo a presente licitação,

Santo Antonio do Sudoeste, em 10/09/2021.

RICARDO ANTONIO ORTINA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elionete Castiglioni
Código Identificador:3B77E4AF

MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 093/2021 - Processo nº 875/2021
OBJETO: Contratação de empresa para a prestação de serviços de lavagem e higienização dos veículos e máquinas pertencentes a frota municipal.

CRITÉRIO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: Menor Preço, Por item
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2002; Decreto Municipal nº. 2.317/2006 de 26 de maio de 2006, aplicando-se no que couberem, as disposições contidas na Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, Lei Complementar nº 123/2006 alterada pela Lei Federal nº 147/2014 e legislação complementar.

EMPRESA VENCEDORA – preço por ITEM

EMIDIO JUNIOR ALVES DE OLIVEIRA BANDEIRA								
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
1	2	LAVAGEM COMPLETA DE CAMINHÕES - Lavagem com ducha com aplicação de produto; - Limpeza da parte externa com secagem; - Limpeza da parte interna com acabamento e aspiração de resíduos; - Limpeza de painéis e outras partes internas em forma detalhada; - Lavagem de carpê e tapetes;			SERV	200,00	147,00	29.400,00
1	5	LAVAGEM COMPLETA DE MAQUINÁS PESADAS - Lavagem com ducha com aplicação de produto; - Limpeza da parte externa com secagem; - Limpeza da parte interna com acabamento e aspiração de resíduos; - Limpeza de painéis e outras partes internas em forma detalhada; - Lavagem de carpê e tapetes;			SERV	150,00	161,00	24.150,00
1	6	LAVAGEM COMPLETA DE MICRO ÔNIBUS - Lavagem com ducha com aplicação de produto; - Limpeza da parte externa com secagem; - Limpeza da parte interna com acabamento e aspiração de resíduos; - Limpeza de painéis e outras partes internas em forma detalhada; - Lavagem de carpê e tapetes;			SERV	488,00	106,00	51.728,00
1	7	LAVAGEM COMPLETA DE ÔNIBUS - Lavagem com ducha com aplicação de produto; - Limpeza da parte externa com secagem; - Limpeza da parte interna com acabamento e aspiração de resíduos; - Limpeza de painéis e outras partes internas em forma detalhada; - Lavagem de carpê e tapetes;			SERV	200,00	140,00	28.000,00
TOTAL								133.278,00
JOAO CARLOS PORFIRIO PINHEIRO 80632025972								
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
1	3	LAVAGEM COMPLETA DE CAMIONETES - Lavagem com ducha com aplicação de produto; - Limpeza da parte externa com secagem; - Limpeza da parte interna com acabamento e aspiração de resíduos; - Limpeza de painéis e outras partes internas em forma detalhada; - Lavagem de carpê e tapetes; - Secagem e passar pretinho nos pneus;	LAVACAR		SERV	70,00	36,40	2.548,00
1	8	LAVAGEM COMPLETA DE VEÍCULOS LEVES - Lavagem com ducha com aplicação de produto; - Limpeza da parte externa com secagem; - Limpeza da parte interna com acabamento e aspiração de resíduos; - Limpeza de painéis e outras partes internas em forma detalhada; - Lavagem de carpê e tapetes;- Secagem e passar pretinho nos pneus;	LAVACAR		SERV	1.000,00	25,00	25.000,00
TOTAL								27.548,00
VALDECIR SALBEGO								
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
1	1	LAVAGEM COMPLETA DE AMBULÂNCIA - Lavagem com ducha com aplicação de produto;- Limpeza da parte externa com secagem; - Limpeza da parte interna com acabamento e aspiração de resíduos; - Limpeza de painéis e outras partes internas em forma detalhada; - Lavagem de carpê e tapetes;- Secagem e passar pretinho nos pneus;			SERV	400,00	50,00	20.000,00
1	4	LAVAGEM COMPLETA DE KOMBI E VANS - Lavagem com ducha com aplicação de produto;- Limpeza da parte externa com secagem; - Limpeza da parte interna com acabamento e aspiração de resíduos; - Limpeza de painéis e outras partes internas em forma detalhada; - Lavagem de carpê e tapetes; - Secagem e passar pretinho nos pneus;			SERV	300,00	50,00	15.000,00
TOTAL								35.000,00

Homologo a presente licitação,

Santo Antonio do Sudoeste - PR, em 09/09/2021.

RICARDO ANTONIO ORTINA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elionete Castiglioni
Código Identificador:33B7ED3C

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA BOA VISTA

DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 300/2021

JOSÉ LÁZARO FERRAZ, Prefeito Municipal de São José da Boa Vista, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, nos termos da Lei Orgânica do Município, pela presente;
Considerando o disposto na Lei 1001/2021 que cria gratificação especial e temporária aos profissionais de saúde que especifica, por serviços essenciais ao enfrentamento a pandemia da Covid-19;

RESOLVE:

Artigo 1º - CONCEDER gratificação especial e temporária aos Servidores abaixo relacionados conforme disposto no artigo 2º Parágrafo Único e Artigo 3º da Lei 1001/2021, de acordo com respectivos cargos e percentuais a partir desta competência 09/2021:

Matrícula	**Servidor**	**Cargo**	**Gratificação Especial**
4892	ALICE APARECIDA BRAGA DA SILVA	TECNICO EM ENFERMAGEM	20% do vencimento base
5211	ANNA CLAUDIA GODINHO	ENFERMEIRO PSF	20% do vencimento base
17271	CARLOS HENRIQUE PASCHOAL DE SOUZA	ENFERMEIRO	20% do vencimento base
4101	CLEUSA WILTEMBURG GOMES	TECNICO EM ENFERMAGEM	20% do vencimento base
2291	CREUSA ANTONIA GASPERONI DE OLIVEIRA	AUXILIAR DE ENFERMAGEM	25% do vencimento base

18021	CRISTINA APARECIDA DOS SANTOS	TECNICO EM ENFERMAGEM	20% do vencimento base
4272	DAYANE ROSA GASPERONI	TECNICO EM ENFERMAGEM	20% do vencimento base
5812	DEBORA FERNANDES THEOPHILO NUNES	TECNICO EM ENFERMAGEM	20% do vencimento base
3211	DORLY DE ASSIS MACHADO	AUXILIAR DE ENFERMAGEM	25% do vencimento base
17331	ELIARA ALVES DE MELO	ENFERMEIRO	20% do vencimento base
3251	ELISANDRA MARIA BARBOSA	TECNICO EM ENFERMAGEM	20% do vencimento base
18041	EVANE DA SILVA	TECNICO EM ENFERMAGEM	20% do vencimento base
5452	FABIANA APARECIDA DE SOUSA PAIVA	AUXILIAR DE ENFERMAGEM	25% do vencimento base
4311	FABIOLA DE CASTRO DANO ALBERGONI	MÉDICO CLINICO GERAL PSF	10% do vencimento base
5533	GRAZIELA ZANARDO MENDES DE MORAES DA SILVEIRA	TECNICO EM ENFERMAGEM	20% do vencimento base
17321	JOSEANE APARECIDA RODRIGUES DA CRUZ	ENFERMEIRO	20% do vencimento base
3463	MARCIO DA SILVA	ENFERMEIRO	20% do vencimento base
3491	MARIA DAS DORES DA SILVA	TECNICO EM ENFERMAGEM	20% do vencimento base
4461	MARIA HELENA BARBOSA DE PAIVA	AUXILIAR DE ENFERMAGEM	25% do vencimento base
17371	MARIA SILVANA DE AZEVEDO	ENFERMEIRO	20% do vencimento base
18091	MICHELLE DE MORAIS	TECNICO EM ENFERMAGEM	20% do vencimento base
3611	SIMONE APARECIDA OUVERNEY SOARES	TECNICO EM ENFERMAGEM	20% do vencimento base
2241	TELMA CRISTINA DE OLIVEIRA	ATENDENTE DE ENFERMAGEM	25% do vencimento base

Parágrafo Único: Encerrando o estado de emergência em saúde, cessarão imediatamente os efeitos desta Portaria e a gratificação concedida.

Artigo 2º- A presente portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Comunique-se, publique-se, cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de São José da Boa Vista, Estado do Paraná, em 10 de Setembro de 2021; 61º ano da Emancipação Política do Município.

JOSÉ LÁZARO FERRAZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luciano Dias
Código Identificador:85B13A6F

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO PARANÁ

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE, PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO
LEI 77 DE 2021

LEI Nº 77 DE 2021.

Dispõe sobre inclusão no PPA 2018-2021, na LDO de 2021 e autorização para abertura de Crédito Adicional ESPECIAL na LOA de 2021 e dá outras providências.

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO PARANÁ, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU NEILA DE FÁTIMA LUIZÃO FERNANDES, PREFEITA MUNICIPAL SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Artigo 1º Autoriza o Poder Executivo Municipal a proceder à inclusão no PPA – Plano Plurianual do Município de São Pedro do Paraná, quadriênio 2018 – 2021, objeto da Lei nº 63/2017 de 18 de agosto de 2017, atualizado em 2021 pela Lei Municipal nº 67 de 2020 de 26 de agosto de 2020 a ação codificada sob nº 03.001.06.183.0004.2.521 – Programa São Pedro e São José mais Seguro, aprovado pela Lei municipal nº 69/2021, cujas características a seguir:

03.	SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS
03.001.	ADMINISTRAÇÃO GERAL – DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS
03.001.06.	SEGURANÇA PÚBLICA
03.001.06.183.	INFORMAÇÃO E INTELEGÊNCIA
03.001.06.183.0004.	SERVIÇOS DE COORDENAÇÃO, PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA
2.521	Programa São Pedro e São José mais Seguro
PRODUTOS:	Apoio Administrativo
NATUREZA DA AÇÃO	Outras
TIPO DE EXECUÇÃO	Execução Direta
TIPO AÇÃO	Atividade
UNIDADE DE MEDIDA	Outras Unidades e Medidas
DATA DE INICIO	01/09/2021
DATA FINAL	31/12/2021
2021	
Rec. Ordinários	R$ 149.000,00
Rec. Vinculados	R$ 0,00
META FÍSICA anual	12 Unidades

Artigo 2º Autoriza o Poder Executivo Municipal a proceder a inclusão na LDO – Lei de Diretrizes Orçamentária do Município de São Pedro do Paraná, exercício de 2021, objeto da Lei nº 74/2020 de 14 de outubro de 2020, a ação codificada sob nº 03.001.06.183.0004.2.521 – Programa São Pedro e São José mais Seguro, utilizando-se das informações contidas no artigo anterior desta lei.

Artigo 3º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir no corrente exercício, um crédito adicional ESPECIAL, na importância total de R$ 149.000,00 (Cento e quarenta e nove mil reais) para o desenvolvimento do Programa São Pedro e São José mais Seguro, aprovado pela Lei municipal nº 69/2021, cuja consignação far-se-á na seguinte dotação do orçamento vigente:

CODIFICAÇÃO	DETALHAMENTO	VALOR
03.	SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENO E FINANÇAS	
03.001	ADMINISTRAÇÃO GERAL – DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS	
03.001.06.	SEGURANÇA PÚBLICA	
03.001.06.183.	INFORMAÇÃO E INTELEGÊNCIA	
03.001.06.183.0004.	SERVIÇOS DE COORDENAÇÃPO, PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA	
03.001.06.183.0004.2.521	Programa São Pedro e São José mais Seguro	
3.	DESPESAS CORRENTES	
3.3.	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	
3.3.90.	APLICAÇÕES DIRETAS	
3.3.90.30.	MATERIAL DE CONSUMO	
Fonte 000 Código Local 1001 Fonte Padrão 000.01.07.00.00	Recursos Ordinário (Livres) Exercício Corrente)	10.000,00
3.3.90.39.	OUTROS SERVIÇOS DETERCEIROS – PESSOA JURIDICA	
Fonte 000 Código Local 1001 Fonte Padrão 000.01.07.00.00	Recursos Ordinário (Livres) Exercício Corrente)	10.000,00
3.3.90.40.	SERVIÇOS DE TÉCNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO – PESSOA JURIDICA	
Fonte 000 Código Local 1001 Fonte Padrão 000.01.07.00.00	Recursos Ordinário (Livres) Exercício Corrente)	30.000,00
4.	DESPESAS DE CAPITAL	
4.4.	INVESTIMENTOS	
4.4.90.	APLICAÇÕES DIRETAS	
4.4.90.52.	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	
Fonte 000 Código Local 1002 Fonte Padrão 000.01.07.00.00	Recursos Ordinário (Livres) Exercício Anterior	99.000,00
	TOTAL DO CREDITO AUTORIZADO	**149.000,00**

Artigo 4º A cobertura do crédito adicional Especial autorizado na forma da presente Lei, far-se-á mediante o cancelamento total ou parcial de dotações do orçamento vigente e a utilização do Superávit Financeiro de fontes do Exercício Anterior a seguir discriminado:

CODIFICAÇÃO	DETALHAMENTO	VALOR
06.	DIRETORIA DE CULTURA, DESPORTO E LAZER	
06.001.	DIVISÃO DE CULTURA, DESPORTO E LAZER	
06.001.27.	DESPORTO E LAZER	
06.001.27.812.	DESPORTO COMUNITARIO	
06.001.27.812.0021.	DESPORTO E LAZER PARA TODOS	
06.001.27.812.0021.1.435	Construção de Pista de Caminhada – sede do Município	
4.	DESPESAS DE CAPITAL	
4.4.	INVESTIMENTOS	
4.4.90.	APLICAÇÕES DIRETAS	
4.4.90.51.	OBRAS E INSTALAÇÕES	
Fonte TCE 0000 Código Local 1001 Fonte Padrão 000.01.07.00.00	Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	25.000,00
06.001.27.	DESPORTO E LAZER	
06.001.27.813.	LAZER	
06.001.27.813.0021.	DESPORTO E LAZER PARA TODOS	
06.001.27.813.0021.1.199	Reforma e Recuperação do clube Recreativo Popular	
4.	DESPESAS DE CAPITAL	
4.4.	INVESTIMENTOS	
4.4.90.	APLICAÇÕES DIRETAS	
4.4.90.51.	OBRAS E INSTALAÇÕES	
Fonte TCE 0000 Código Local 1001 Fonte Padrão 000.01.07.00.00	Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	25.000,00
	TOTAL DO CANCELAMENTO	**50.000,00**

SUPERAVIT FINANCEIRO – EXERCICIO ANTERIOR		
FONTE	DENOMINAÇÃO/ALINEA DE RECEITA	VALOR
Fonte TCE 000 Código Local 1002 Fonte Padrão 000.01.07.00.00	Recursos Ordinários (Livres) – Exercício Anterior	99.000,00
TOTAL DO SUPERAVITE UTILIZADO		**99.000,00**
Total Geral desta Lei		**149.000,00**

Artigo 5º Em decorrência das alterações no PPA, na LDO e do Crédito Adicional ESPECIAL na LOA de que tratam a presente Lei, fica o Poder Executivo Municipal autorizado a rever os instrumentos de programação financeira, efetuando para tanto as necessárias adequações.

Artigo 6º Revogadas as disposições em contrário esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Município de São Pedro do Paraná, Estado do Paraná, ao 1º dia do mês de setembro de 2021.

NEILA DE FATIMA LUIZÃO FERNANDES
Prefeita Municipal.

REPUBLICAÇÃO.

Publicado por:
José Aparecido Alves de Oliveira
Código Identificador:CDDBB1D2

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE, PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO
DECRETO 304 DE 2021

DECRETO 304 DE 2021.

Abre Crédito Adicional ESPECIAL na LOA de 2021 e dá outras providências.

NEILA DE FÁTIMA LUIZÃO FERNANDES, PREFEITA MUNICIPAL SPEDRO DO PARANÁ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI, E COM BAE NA LEI MUNCIPAL Nº 77/2021 DE 01 DE SETEMBRO DE 2021:

D E C R E T A

Artigo 1º Fica aberto no corrente exercício, um crédito adicional ESPECIAL, na importância total de R$ 149.000,00 (Cento e quarenta e nove mil reais) para o desenvolvimento do Programa São Pedro e São José mais Seguro, aprovado pela Lei municipal nº 69/2021, cuja consignação far-se-á na seguinte dotação do orçamento vigente:

CODIFICAÇÃO	DETALHAMENTO	VALOR
03.	SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENO E FINANÇAS	
03.001	ADMINISTRAÇÃO GERAL – DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS	
03.001.06.	SEGURANÇA PÚBLICA	
03.001.06.183.	INFORMAÇÃO E INTELEGÊNCIA	
03.001.06.183.0004.	SERVIÇOS DE COORDENAÇÃPO, PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA	
03.001.06.183.0004.2.521	Programa São Pedro e São José mais Seguro	
3.	DESPESAS CORRENTES	
3.3.	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	
3.3.90.	APLICAÇÕES DIRETAS	
3.3.90.30.	MATERIAL DE CONSUMO	
Fonte 000 Código Local 1001 Fonte Padrão 000.01.07.00.00	Recursos Ordinário (Livres) Exercício Corrente)	10.000,00
3.3.90.39.	OUTROS SERVIÇOS DETERCEIROS – PESSOA JURIDICA	
Fonte 000 Código Local 1001 Fonte Padrão 000.01.07.00.00	Recursos Ordinário (Livres) Exercício Corrente)	10.000,00
3.3.90.40.	SERVIÇOS DE TÉCNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO – PESSOA JURIDICA	
Fonte 000 Código Local 1001 Fonte Padrão 000.01.07.00.00	Recursos Ordinário (Livres) Exercício Corrente)	30.000,00
4.	DESPESAS DE CAPITAL	
4.4.	INVESTIMENTOS	
4.4.90.	APLICAÇÕES DIRETAS	
4.4.90.52.	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	
Fonte 000 Código Local 1002 Fonte Padrão 000.01.07.00.00	Recursos Ordinário (Livres) Exercício Anterior	99.000,00
	TOTAL DO CREDITO AUTORIZADO	**149.000,00**

Artigo 2º A cobertura do crédito adicional Especial aberto na forma do presente decreto, far-se-á mediante o cancelamento total ou parcial de dotações do orçamento vigente e a utilização do Superávit Financeiro de fontes do Exercício Anterior a seguir discriminado:

CODIFICAÇÃO	DETALHAMENTO	VALOR
06.	DIRETORIA DE CULTURA, DESPORTO E LAZER	
06.001.	DIVISÃO DE CULTURA, DESPORTO E LAZER	
06.001.27.	DESPORTO E LAZER	
06.001.27.812.	DESPORTO COMUNITARIO	
06.001.27.812.0021.	DESPORTO E LAZER PARA TODOS	
06.001.27.812.0021.1.435	Construção de Pista de Caminhada – sede do Município	
4.	DESPESAS DE CAPITAL	
4.4.	INVESTIMENTOS	
4.4.90.	APLICAÇÕES DIRETAS	
4.4.90.51.	OBRAS E INSTALAÇÕES	
Fonte TCE 0000 Código Local 1001 Fonte Padrão 000.01.07.00.00	Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	25.000,00
06.001.27.	DESPORTO E LAZER	
06.001.27.813.	LAZER	
06.001.27.813.0021.	DESPORTO E LAZER PARA TODOS	
06.001.27.813.0021.1.199	Reforma e Recuperação do clube Recreativo Popular	
4.	DESPESAS DE CAPITAL	
4.4.	INVESTIMENTOS	
4.4.90.	APLICAÇÕES DIRETAS	
4.4.90.51.	OBRAS E INSTALAÇÕES	
Fonte TCE 0000 Código Local 1001 Fonte Padrão 000.01.07.00.00	Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	25.000,00
	TOTAL DO CANCELAMENTO	**50.000,00**

SUPERAVIT FINANCEIRO – EXERCICIO ANTERIOR		
FONTE	DENOMINAÇÃO/ALINEA DE RECEITA	VALOR
Fonte TCE 000 Código Local 1002 Fonte Padrão 000.01.07.00.00	Recursos Ordinários (Livres) – Exercício Anterior	99.000,00
TOTAL DO SUPERAVITE UTILIZADO		**99.000,00**
Total Geral desta Lei		**149.000,00**

Artigo 3º Revogadas as disposições em contrário este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Município de São Pedro do Paraná, Estado do Paraná, ao 2º dia do mês de setembro de 2021.

NEILA DE FATIMA LUIZÃO FERNANDES
Prefeita Municipal.

REPUBLICAÇÃO.

Publicado por:
José Aparecido Alves de Oliveira
Código Identificador:B875A6F9

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE, PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO
ATO DE DIÁRIA 243

ATO DE CONCESSÃO DE DIÁRIAS					
Nº	243	DATA	9	9	2021
FAVORECIDO		VALDINEI MATANOVIC			
DESTINO VIAGEM		PARANAVAÍ/MARINGÁ E REGIÃO			
OBJETIVO DA VIAGEM					
ADIANTAMENTO DE 10 DIÁRIAS REDUZIDAS AS CIDADES DE PARANAVAÍ/MARINGÁ E REGIÃO PARA O TRANSPORTE DE PACIENTES USUARIOS DO SUS DO MUNICIPIO PARA TRATAMENTO ESPECIALIZADO DE SAUDE.					
INICIO E RETORNO PREVISTOS					
INICIO	8-set-21		5:00	horas	
RETORNO	20-set-21		17:00	horas	
Nº DE DIÁRIAS CONCEDIDAS			10		
VALOR UNITÁRIO DA DIÁRIA			47,09		
VALOR TOTAL CONCEDIDO			470,90		
AUTORIZO A CONCESSÃO:					

NEILA DE FÁTIMA LUIZÃO FERNANDES
Prefeita Municipal

Publicado por:
José Aparecido Alves de Oliveira
Código Identificador:70078909

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DA AMOREIRA

SETOR DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 46/2021 – REGISTRO DE PREÇOS

Rua Papa João XXIII, 1086 – Centro – CEP: 86240-000 – Fone/Fax: (43) 3265-8300
e-mail: pmssa@amoreira.pr.gov.br Site: www.amoreira.pr.gov.br
CNPJ: 76.290.659/0001-91
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 46/2021 – REGISTRO DE PREÇOS
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N. 21/2021
MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 46/2021 - REGISTRO DE PREÇOS
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 88/2021
DATA DA HOMOLOGAÇÃO: 10/09/2021
Aos 10 (dez) dias do mês de setembro do ano de dois mil e vinte e um, na Sala da Seção de Licitações e Contratos da Prefeitura Municipal de São Sebastião da Amoreira, situada na Rua Papa João XXIII, 1086, na cidade de São Sebastião da Amoreira/PR, compareceram, em decorrência do resultado do **Pregão Eletrônico nº 46/2021 – Registro de Preços - Aquisição de Lombada Modular de borracha resistente aos padrões da Norma Brasileira de Trânsito, mais kit fixação – parafuso, bucha e arruela, para atender a demanda da Secretaria Municipal de Obras, Urbanismo e Transporte,** do fato de haver transcorrido o prazo para interposição de recursos e da necessária homologação, resolve **REGISTRAR** os preços das empresas, nas quantidades estimadas, de acordo com a classificação por ela alcançada, atendendo as condições previstas no edital de licitação e seus anexos, e em conformidade com as disposições a seguir.
1. DO OBJETO
1.1. A presente Ata tem por objeto o **Registro de Preços para Aquisição de Lombada Modular de borracha resistente aos padrões da Norma Brasileira de Trânsito, mais kit fixação – parafuso, bucha e arruela, para atender a demanda da Secretaria Municipal de Obras, Urbanismo e Transporte,** conforme especificações e quantitativos constantes do anexo I do Edital do Pregão Presencial nº 46/2021 – Registro de Preços que passam a fazer parte integrante, para todos os efeitos, juntamente com a proposta da licitante vencedora como se aqui transcritos estivessem.
1.2. A licitante registrada para o item cotado é a seguinte:

Situação: Aceito e Habilitado						
Aceito para: EMK INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PLASTICOS EIRELI						
CNPJ Nº 22.828.119/0001-90						
Item	**Qtdade**	**Unid.**	**Descrição**	**Marca**	**Preço Unit.**	**Total**
1	200	MT2	LOMBADA MODULAR DE BORRACHA. LOMBADA TIPO B - LARGURA C=1,50m COM ALTURA DA BASE H=0,08m - LARGURA DE CADA MÓDULO 50cm POR 75cm DE COMPRIMENTO, CONFORME NORMA BRASILEIRA (CONTRAN 600) 4 PEÇAS FORMÃO 1,5m². 200m LINEAR POR 1,5m TOTAL DE 800 PEÇAS INTERCALADAS DE PRETO E AMARELO, 400 DE CADA LADO COM 50cm TOTAL. MAIS KIT FIXAÇÃO - PARAFUSO, BUCHA E ARRUELA.	Própria	R$ 580,00	R$ 116.000,00
Total Geral ------>						**R$ 116.000,00**

1.3. Este instrumento não obriga o Município a firmar contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para aquisição do objeto, obedecidas a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições, nos termos do art. 15, § 4º da Lei 8.666/93.

1.4. Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência da presente Ata, admitida a recomposição somente no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento.

1.4.1. Os preços registrados que sofrerem recomposição não ultrapassará os preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado e época do registro.
1.4.2. O aumento decorrente da recomposição dos preços unitários em razão de desequilíbrio econômico-financeiro do Contrato somente poderá ser dado se a sua ocorrência era imprevisível no momento da contratação, e se houver a efetiva comprovação do aumento pela empresa registrada (requerimento, planilha de custos e documentação de suporte).
1.5. Caso o preço registrado se torne superior à média dos preços de mercado, o Município solicitará ao fornecedor, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá- lo na forma do item 1.4.1.
1.6. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere o item anterior não poderão exceder a 100% (cem por cento) dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.

2. DOCUMENTOS INTEGRANTES

2.1. Para todos os efeitos legais, para melhor caracterização do objeto, bem como, para definir procedimentos e normas decorrentes das obrigações ora contraídas, integram esta Ata, como se nela estivesse transcrita, os seguintes documentos:
a) Edital de Pregão Presencial nº 46/2021 – Registro de Preços e seus anexos;
b) Proposta da Licitante.

3. VIGÊNCIA

3.1. A presente Ata vigorará por 12 (doze) meses, contados de sua assinatura.

4. DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA E RECEBIMENTO

4.1. Os produtos/materiais deverão ser entregues conforme a necessidade do Município, que procederá à solicitação do objeto nas quantidades que lhe convier, realizada dentro do prazo de contratação.
4.2. Depois de efetuada sua solicitação, os objetos licitados deverão ser entregues imediatamente após a solicitação, nas condições estipuladas no Edital e seus anexos, em local a ser designado pela Administração.
4.3. Os produtos/materiais que forem recusados deverão ser substituídos imediatamente.
4.4. Se a substituição dos materiais não for realizada no prazo estipulado, a empresa estará sujeita às sanções previstas no Edital e na Ata de Registro de Preços.

5. DA FORMA DE PAGAMENTO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1. Os pagamentos serão efetuados de acordo com a entrega dos produtos, mediante apresentação das respectivas notas fiscais, devidamente atestadas pelo Departamento contemplado, para pagamento no prazo de 10 (dez) dias que se seguirem, salvo se este dia coincidir com sábado, domingo, feriado ou dia em que não houver expediente na sede da Contratante, assim sendo, prorroga – se – á para o primeiro dia útil que se seguir.
5.2. Em atenção á determinação de Lei Federal 9.069, de 29.06.95, os preços poderão ser reajustados, somente no caso de prorrogação contratual, após decorridos 12 meses, mediante requerimento, por escrito, da contratada, desde que em conformidade com o Índice Oficial do Governo – IPCA/IBGE ou outro índice que venha a substitui – lo, de comum acordo entre as partes, ficando ressalvada a possibilidade de alteração das condições para concessão de reajustes em face da superveniência de normas federais aplicáveis á espécie, ou caso haja alta de preços devidamente comprovados, e se processará nos termos do Art. 65, inciso II, alínea d, e § 1º da Lei nº 8.666/93 e alterações.
5.3. As despesas relativas a transferências de valores que vierem a ser cobradas por agências bancárias, exceto quando se tratar do Banco do Brasil, será de responsabilidade da **CONTRATADA,** sendo descontadas do valor a ser recebido, no ato do pagamento.
5.4. Os pagamentos serão condicionados à apresentação da documentação a seguir:
- Prova de regularidade relativa à Seguridade Social – (CND – INSS);
- Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (CRF / FGTS);
- Certidão Negativa de Débitos de Tributos e Contribuições Federais, emitida pela Secretaria da Receita Federal;
- Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

5.5. As despesas decorrentes de aquisição dos objetos desta licitação correrão à conta dos recursos especificados no orçamento do Município, existentes nas dotações na data dos respectivos empenhos.

6. RESPONSABILIDADES

6.1. A fornecedora responde por todos os danos e prejuízos que, na execução das contratações, venha, direta ou indiretamente, a provocar ou causar para o Município ou a terceiros, independentemente da fiscalização exercida pelo Município.
6.2. A empresa fornecedora é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução desta Ata, nos termos do artigo 71 da Lei 8.666/93.
6.3. As contribuições sociais e os danos contra terceiros são de responsabilidade da Contratada.
6.4. A empresa fornecedora é responsável também pela qualidade dos produtos/serviços fornecidos, cabendo-lhe verificar o atendimento das especificações, não se admitindo, em nenhuma hipótese, a alegação de que terceiros quaisquer tenham comprometido os mesmos, fora dos padrões exigidos.
6.5. A empresa registrada autoriza o Município a descontar o valor correspondente aos referidos danos ou prejuízos diretamente das faturas pertinentes aos pagamentos que lhe forem devidos, independentemente de qualquer procedimento judicial, assegurada a prévia defesa.

7. OBRIGAÇÕES DAS EMPRESAS FORNECEDORAS

7.1. Constituem obrigações das empresas fornecedoras:
a) Providenciar, no prazo máximo de 03 (três) dias, o saneamento de qualquer irregularidade constatada nos produtos/materiais fornecidos;
b) Manter, durante a vigência da Ata, todas as exigências contidas no Edital de Licitação;
7.2. Observado qualquer tipo de não atendimento das especificações dos produtos exigidos no contrato, a empresa deverá substituí-los sem qualquer ônus para o Município.

8. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO FORNECEDOR

8.1. O Município poderá cancelar o Registro de Preços da empresa nos casos a seguir especificados:
a) Quando descumprir as exigências do edital ou da respectiva ata;
b) Quando a empresa der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços;
c) Quando não aceitar abaixar o preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;
d) Quando não comparecer ou deixar de fornecer, no prazo estabelecido, os produtos/materiais decorrentes da Ata de Registro de Preços e o Município não aceitar a sua justificativa;
e) Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial dos serviços;
f) Perder qualquer condição de habilitação e qualificação técnica exigida no processo licitatório;
g) Por razões de interesse públicas devidamente demonstradas e justificadas pelo município.

8.2. Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, o Município fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos demais fornecedores a nova ordem de registro.

9. PENALIDADES

9.1. Pela inexecução total ou parcial das condições estabelecidas nesta ata estará a empresa fornecedora sujeita às seguintes penalidades:

a) Advertência;

b) Multa;

c) De 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, no caso de não cumprimento do prazo de entrega ou de execução do serviço contratado, até o limite de 20% (vinte por cento) do valor estimado para a contratação da empresa;

d) De até 20% (vinte por cento) sobre o valor global estimado para a contratação, no caso de descumprimento das disposições contidas nesta Ata e no edital, ressalvado o disposto no item 1 (um)
acima citado;

e) Impedimento de participação em licitação e de contratar com a Administração Pública pelo período de até 05 (cinco) anos consecutivos.

9.2. As eventuais multas aplicadas por força do disposto nos subitens precedentes não terão caráter compensatório, mas simplesmente moratório e, portanto, não eximem a empresa fornecedora da reparação de possíveis danos, perdas ou prejuízos que os seus atos venham a acarretar, nem impedem a declaração da rescisão do pacto em apreço.

9.3. Os valores pertinentes às multas aplicadas serão descontados dos créditos a que a fornecedora tiver direito, ou cobrados judicialmente.

10. PREVENÇÃO À CORRUPÇÃO

10.1. As partes declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei nº 8.429/1992), a Lei nº 12.846/2013 e seus regulamentos, se comprometem que para a execução deste contrato, nenhuma das partes poderá oferecer dar ou se comprometer a dar a quem quer que seja, ou aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios indevidos de qualquer espécie, de modo fraudulento que constituam prática ilegal ou de corrupção, bem como de manipular ou fraudar o equilíbrio econômico financeiro do presente contrato, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, devendo garantir, ainda que seus prepostos, administradores e colaboradores ajam da mesma forma.

11. DISPOSIÇÕES GERAIS

11.1. A fornecedora não poderá subcontratar ou transferir a terceiros os produtos/serviços previstos no objeto desta Ata, salvo a expressa autorização do município.

11.2. Elegem as partes contratantes o Foro da Comarca de Assaí/Paraná, para dirimir todas e quaisquer controvérsias oriundas desta Ata, renunciando expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

São Sebastião da Amoreira, em 10 de Setembro de 2021.

RÔMULO RICARDO JANONI SOARES
Pregoeiro

JÉSSICA YAIRO CANTIERI BARBOSA
Equipe de Apoio

SIRLEI RODRIGUES DA SILVA
Equipe de Apoio

CELSO DE SOUZA SOBRINHO
Equipe de Apoio

Empresas:
A – EMK INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PLASTICOS EIRELI
CNPJ Nº 22.828.119/0001-90

Publicado por:
Marcia Cristina Fiori
Código Identificador:13EE4F20

SETOR DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 46/2021 – REGISTRO DE PREÇOS

Rua Papa João XXIII, 1086 – Centro – CEP: 86240-000 – Fone/Fax: (43) 3265-8300
e-mail: pmssa@amoreira.pr.gov.br Site: www.amoreira.pr.gov.br
CNPJ: 76.290.659/0001-91

PREGÃO PRESENCIAL Nº 46/2021 – REGISTRO DE PREÇOS HOMOLOGAÇÃO

A Prefeita Municipal, Exilaine Gaspar, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista a adjudicação por parte do Pregoeiro, **homologa** os procedimentos do **Pregão Presencial 46/2021** – **Registro de Preços,** cujo objeto é **Registro de Preços para Aquisição de Lombada Modular de borracha resistente aos padrões da Norma Brasileira de Trânsito, mais kit fixação – parafuso, bucha e arruela, para atender a demanda da Secretaria Municipal de Obras, Urbanismo e Transporte**, conforme segue:

Situação: Aceito e Habilitado						
Aceito para: EMK INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PLASTICOS EIRELI						
CNPJ Nº 22.828.119/0001-90						
Item	**Qtdade**	**Unid.**	**Descrição**	**Marca**	**Preço Unit.**	**Total**
1	200	MT2	LOMBADA MODULAR DE BORRACHA. LOMBADA TIPO B - LARGURA C=1,50m COM ALTURA DA BASE H=0,08m - LARGURA DE CADA MÓDULO 50cm POR 75cm DE COMPRIMENTO, CONFORME NORMA BRASILEIRA (CONTRAN 600) 4 PEÇAS FORMÃO 1,5m². 200m LINEAR POR 1,5m TOTAL DE 800 PEÇAS INTERCALADAS DE PRETO E AMARELO, 400 DE CADA LADO COM 50cm TOTAL. MAIS KIT FIXAÇÃO - PARAFUSO, BUCHA E ARRUELA.	Própria	R$ 580,00	R$ 116.000,00
Total Geral ------>						**R$ 116.000,00**

São Sebastião da Amoreira, 10 de Setembro de 2021.

EXILAINE GASPAR
Prefeita Municipal

Publicado por:
Marcia Cristina Fiori
Código Identificador:C7510FC7

SETOR DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 26/2021 – REGISTRO DE PREÇOS

Rua Papa João XXIII, 1086 – Centro –
CEP: 86240-000 – Fone/Fax: (43) 3265-8300
e-mail: pmssa@amoreira.pr.gov.br Site: www.amoreira.pr.gov.br
CNPJ: 76.290.659/0001-91

PREGÃO PRESENCIAL Nº 26/2021 – REGISTRO DE PREÇOS
ATA ATUALIZADA DIA 10/09/2021
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 05/2021
1. MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 26/2021 - REGISTRO DE PREÇOS
2. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 69/2021
3. DATA DA HOMOLOGAÇÃO: 11/05/2021.

Aos 11 (onze) dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte e um, na Sala da Seção de Licitações e Contratos da Prefeitura Municipal de São Sebastião da Amoreira, situada na Rua Papa João XXIII, 1086, na cidade de São Sebastião da Amoreira/PR, compareceram, em decorrência do resultado do Pregão Presencial nº 26/2021, para o **Registro de Preços para aquisição de óleos lubrificantes e correlatos para manutenção dos veículos da frota municipal, pelo período de 12 (doze) meses,** do fato de haver transcorrido o prazo para interposição de recursos e da necessária homologação, resolve **REGISTRAR** os preços das empresas, nas quantidades estimadas, de acordo com a classificação por ela alcançada, atendendo as condições previstas no edital de licitação e seus anexos, e em conformidade com as disposições a seguir.

1 – DO OBJETO

1.1 – A presente Ata tem por objeto o **Registro de Preços para aquisição de óleos lubrificantes e correlatos para manutenção dos veículos da frota municipal, pelo período de 12 (doze) meses,** conforme especificações e quantitativos constantes do **ANEXO I** do Edital do Pregão Presencial nº 26/2021, que passam a fazer parte integrante, para todos os efeitos, juntamente com a proposta da licitante vencedora como se aqui transcritos estivessem.

1.2 – As licitantes registradas para os itens cotados são as seguintes:

V. BARBOSA COML. DE LUBRIFICANTES LTDA.						
Item	**Especificação**	**Un.Med.**	**Qtde Cotada**	**Marca**	**Preço Unitário**	**Preço Total**
1	ÓLEO LUBRIFICANTE SAE 15W40 CI-4 MOTORES DIESEL - BALDE 20 LITROS	BD	85	AXIS CI4	R$ 342,70	R$ 29.129,50
2	FLUIDO ARLA 32 (BALDE 20 LITROS) (PRIMEIRA QUALIDADE)	BD	180	ECOBRIL HO	R$ 77,60	R$ 13.968,00
3	PANO COSTURADO FARDO 20kg	FRD	18	RESILAN DIA	R$ 128,00	R$ 2.304,00
4	OLEO LUBRIFICANTE 68 AW - SISTEMAS HIDRAULICOS P/ ALTA PRESSAO (BALDE 20l) (PRIMEIRA QUALIDADE)	BD	105	FALUB HS AW	R$ 310,00	R$ 32.550,00
5	ÓLEO HIDRÁULICO TIPO ATF - TRANSMISSORES AUTOMÁTICOS/SISTEMAS HIDRAULICOS (BALDE BD 20 LITROS) (PRIMEIRA QUALIDADE)		110	FORT OIL	R$ 434,00	R$ 47.740,00
6	OLEO LUBRIFICANTE SAE 90, API GL-5 - DIFERENCIAIS/CAIXA DE DIRECAO BALDE 20 LITROS (PRIMEIRA QUALIDADE)	BD	50	AXIS GEAR 90 G	R$ 316,50	R$ 15.825,00
7	FLUIDO PARA FREIO - DOT 4 - EMBALAGEM DE 500 ML. CAIXA COM 20 (PRIMEIRA QUALIDADE)	CX	38	RADNAQ	R$ 361,00	R$ 13.718,00
8	OLEO LUBRIFICANTE SAE 140, API GL-5 - DIFERENCIAIS/CAIXA DE DIRECAO BALDE 20 LITROS (PRIMEIRA QUALIDADE)	BD	30	FORTOIL MULTO	R$ 370,00	R$ 11.100,00
9	OLEO LUBRIFICANTE 10W30 (BALDE 20 LITROS) (PRIMEIRA QUALIDADE)	BD	70	PDV AGROFLUID	R$ 385,00	R$ 26.950,00
10	OLEO LUBRIFICANTE CT 30 P/ TRANSMISSAO DE MOTONIVELADORA (BALDE 20 LITROS) (PRIMEIRA QUALIDADE)	BD	60	LUBRAX GRANS	R$ 560,00	R$ 33.600,00
11	GRAXA P/ LUBRIFICACAO DE ROLAMENTO - NLGI BD		5	EXTRON	R$ 511,00	R$ 2.555,00
12	2 BALDE 20 LITROS (PRIMEIRA QUALIDADE) ADITIVO PARA RADIADORES LT (PRIMEIRA QUALIDADE)	LT	25	MP2 AZ TECCOLL	R$ 29,00	R$ 725,00
14	ÓLEO LUBRIFICANTE 5W20 CAIXA COM 24 UNIDADES (PRIMEIRA QUALIDADE)	CX	18	GULF ULTRSYM	R$ 652,65	R$ 11.747,70
15	ÓLEO 15W40 PARA MOTORES A GASOLINA CAIXA COM 24 UNIDADES (PRIMEIRA QUALIDADE)	CX	36	FORT SINTUR O	R$ 492,00	R$ 17.712,00
Total do Participante --------->						**R$ 259.624,20**

1.3 – Este instrumento não obriga o Município a firmar contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para aquisição do objeto, obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições, nos termos do art. 15, § 4º da Lei 8.666/93.

1.4 – Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência da presente Ata, admitida a recomposição somente no caso de desequilíbrio da equação econômico- financeira inicial deste instrumento.

1.4.1 – Os preços registrados que sofrerem recomposição não ultrapassarão os preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado é época do registro.

1.4.2 – O aumento decorrente da recomposição dos preços unitários em razão de desequilíbrio econômico-financeiro do Contrato somente poderá ser dado se a sua ocorrência era imprevisível no momento da contratação, e se houver a efetiva comprovação do aumento pela empresa registrada (requerimento, planilha de custos e documentação de suporte).

1.5 – Caso o preço registrado se torne superior à media dos preços de mercado, o Município solicitará ao fornecedor, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo na forma do item 1.4.1.

1.6 – As aquisições ou contratações adicionais a que se refere o item anterior não poderão exceder a 100% (cem por cento) dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.

2 – DOCUMENTOS INTEGRANTES

2.1 – Para todos os efeitos legais, para melhor caracterização do objeto, bem como, para definir procedimentos e normas decorrentes das obrigações ora contraídas, integram esta Ata, como se nela estivesse transcrita, os seguintes documentos:

a) Edital de Pregão Presencial nº 26/2021 e seus anexos;

b) Proposta da Licitante.

3 – VIGÊNCIA
3.1 – A presente Ata vigorará por **12 (doze) meses,** contados de sua assinatura.
4 – DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA E RECEBIMENTO
4.1 – Os produtos/materiais deverão ser entregues conforme a necessidade do Município, que procederá à solicitação do objeto nas quantidades que lhe convier, realizada dentro do prazo de contratação.
4.2 – Após efetuada sua solicitação, os objetos licitados deverão ser entregues imediatamente após a solicitação, nas condições estipuladas no Edital e seus anexos.
4.4 – Os produtos que forem recusados deverão ser substituídos imediatamente.
4.5 – Se a substituição dos produtos
não for realizada no prazo estipulado, a empresa estará sujeita às sanções previstas no Edital e na Ata de Registro de Preços.
5 – DA FORMA DE PAGAMENTO E DOTAÇÃO
ORÇAMENTÁRIA
5.1 – Os pagamentos serão efetuados de acordo com a entrega dos produtos, mediante apresentação das respectivas notas fiscais, devidamente atestadas pelo Departamento contemplado, para pagamento no prazo de 10 (dez) dias que se seguirem, salvo se este dia coincidir com sábado, domingo, feriado ou dia em que não houver expediente na sede da Contratante, assim sendo, prorroga – se – á para o primeiro dia útil que se seguir.
5.2 – Em atenção á determinação de Lei Federal 9.069, de 29.06.95, os preços poderão ser reajustados, somente no caso de prorrogação contratual, após decorridos 12 meses, mediante requerimento, por escrito, da contratada, desde que em conformidade com o Índice Oficial do Governo – IPCA/IBGE
ou outro índice que venha a substitui – lo, de comum acordo entre as partes, ficando ressalvada a possibilidade de alteração das condições para concessão de reajustes em face da superveniência de normas federais aplicáveis á espécie, ou caso haja alta de preços devidamente comprovados, e se processará nos termos do Art. 65, inciso II, alínea d, e § 1º da Lei nº 8.666/93 e alterações.
5.3 - As despesas relativas a transferências de valores que vierem a ser cobradas por agencias bancárias, exceto quando se tratar do Banco do Brasil, será de responsabilidade da **CONTRATADA,** sendo descontadas do valor a ser recebido, no ato do pagamento.
5.4 – Os pagamentos serão condicionados à apresentação da
documentação a seguir:
- Prova de regularidade relativa à Seguridade Social – (CND – INSS);
- Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (CRF / FGTS);
- Certidão Negativa de Débitos de Tributos e Contribuições Federais, emitida pela Secretaria da Receita Federal;
- Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.

5.5 – As despesas decorrentes de aquisição dos objetos desta licitação correrão à conta dos recursos especificados no orçamento do Município, existentes nas dotações na data dos respectivos empenhos.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Cod.Red.	Un.Orç.	Proj./Ativ.	Elemento Despesa	Compl.do Elemento
77	03.07	2.020		
304	08.01	2.055		
297	08.01	2.051		
284	07.01	2.042		
283	07.01	2.042		
282	07.01	2.042		
269	07.01	2.044		
268	07.01	2.044		
235	07.01	2.043		
234	07.01	2.043		
233	07.01	2.043		
209	06.01	2.037		
208	06.01	2.037		
207	06.01	2.037		
206	06.01	2.037		
205	06.01	2.037		
312	08.01	2.056		
189	06.01	2.036	3.3.90.30.00.00.00.00	3.3.90.30.01.06.00.00
187	06.01	2.036		
186	06.01	2.036		
159	06.01	2.034		
158	06.01	2.034		
142	05.01	2.029		
133	04.03	2.028		
108	04.02	2.024		
107	04.02	2.024		
106	04.02	2.024		
105	04.02	2.024		
104	04.02	2.024		
103	04.02	2.024		
98	04.02	2.023		
92	04.01	2.022		
78	03.07	2.020		
188	06.01	2.036		
331	09.01	2.060		

6 – RESPONSABILIDADES
6.1 – A fornecedora responde por todos os danos e prejuízos que, na execução das contratações, venha, direta ou indiretamente, a provocar ou causar para o Município ou a terceiros, independentemente da fiscalização exercida pelo Município.
6.2 – A empresa fornecedora é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução desta Ata, nos termos do artigo 71 da Lei 8.666/93.
6.3 – As contribuições sociais e os danos contra terceiros são de responsabilidade da Contratada.
6.4 – A empresa fornecedora é responsável também pela qualidade dos produtos/serviços fornecidos, cabendo-lhe verificar o atendimento das especificações, não se admitindo, em nenhuma hipótese, a alegação de que terceiros quaisquer tenham comprometido os mesmos, fora dos padrões exigidos.

6.5 – A empresa registrada autoriza o Município a descontar o valor correspondente aos referidos danos ou prejuízos diretamente das faturas pertinentes aos pagamentos que lhe forem devidos, independentemente de qualquer procedimento judicial, assegurada a prévia defesa.

7 – OBRIGAÇÕES DAS EMPRESAS FORNECEDORAS

7.1 – Constituem obrigações das empresas fornecedoras:

a) Providenciar, no prazo máximo de 03 (três) dias, o saneamento de qualquer irregularidade constatada nos produtos/materiais fornecidos;

b) Manter, durante a vigência da Ata, todas as exigências contidas no Edital de Licitação;

7.2 – Observado qualquer tipo de não atendimento das especificações dos produtos exigidos no contrato, a empresa deverá substituí-los sem qualquer ônus para o Município.

8 – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO FORNECEDOR

8.1 – O Município poderá cancelar o Registro de Preços da empresa nos casos a seguir especificados:

a) Quando descumprir as exigências do edital ou da respectiva ata;

b) Quando a empresa der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços;

c) Quando não aceitar abaixar o preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;

d) Quando não comparecer ou deixar de fornecer, no prazo estabelecido, os produtos/materiais decorrentes da Ata de Registro de Preços e o Município não aceitar a sua justificativa;

e) Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial dos serviços;

f) Perder qualquer condição de habilitação e qualificação técnica exigida no processo licitatório;

g) Por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pelo Município.

8.2 – em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, o Município fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos demais fornecedores a nova ordem de registro.

9 – PENALIDADES

9.1 – Pela inexecução total ou parcial das condições estabelecidas nesta ata estará a empresa fornecedora sujeita às seguintes penalidades:

a) Advertência;

b) Multa;

1- De 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, no caso de não cumprimento do prazo de entrega ou de execução do serviço contratado, até o limite de 20% (vinte por cento) do valor estimado para a contratação da empresa;

2- de até 20% (vinte por cento) sobre o valor global estimado para a contratação, no caso de descumprimento das disposições contidas nesta Ata e no edital, ressalvado o disposto no item 01 (um) acima citado;

3 – Impedimento de participação em licitação e de contratar com a Administração Pública pelo período de até 05 (cinco) anos consecutivos.

9.2 – as eventuais multas aplicadas por força do disposto nos subitens precedentes não terão caráter compensatório, mas simplesmente moratório e, portanto, não eximem a empresa fornecedora da reparação de possíveis danos, perdas ou prejuízos que os seus atos venham a acarretar, nem impedem a declaração da rescisão do pacto em apreço.

9.3 – Os valores pertinentes às multas aplicadas serão descontados dos créditos a que a fornecedora tiver direito, ou cobrados judicialmente.

10 – DISPOSIÇÕES GERAIS

10.1 – A fornecedora não poderá subcontratar ou transferir a terceiros os produtos/serviços previstos no objeto desta Ata, salvo a expressa autorização do Município.

10.2 – elegem as partes contratantes o Foro da Comarca de Assaí/Paraná, para dirimir todas e quaisquer controvérsias oriundas desta Ata, renunciando expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

São Sebastião da Amoreira, em 10 de setembro de 2021.

RÔMULO RICARDO JANONI SOARES
Pregoeiro

JÉSSICA YAIRO CANTIERI BARBOSA
Equipe de Apoio

SIRLEI RODRIGUES DA SILVA
Equipe de Apoio

CELSO DE SOUZA SOBRINHO
Equipe de Apoio

Empresas:
A – ***V. BARBOSA AUTO CENTER LTDA***

Publicado por:
Marcia Cristina Fiori
Código Identificador:FC4C4C61

SETOR DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 69/2021

Rua Papa João XXIII, 1086 – Centro – CEP: 86240-000 – Fone/Fax: (43) 3265-8300
e-mail: pmssa@amoreira.pr.gov.br Site:
www.amoreira.pr.gov.br
CNPJ: 76.290.659/0001-91
PREGÃO PRESENCIAL Nº 69/2021
HOMOLOGAÇÃO
A Prefeita Municipal, Exilaine Gaspar, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista a adjudicação por parte do Pregoeiro, homologa os procedimentos do Pregão Presencial nº 69/2021, cujo objeto é a Contratação de empresa para prestação de serviços de recarga de extintores para todas as Secretarias Municipais, conforme segue:
Situação: Aceito e Habilitado
Aceito para: EXTINCOP COMÉRCIO DE EXTINTORES LTDA ME

CNPJ Nº 19.224.770/0001-46

Item	Qtdade	Unid.	Descrição	Marca	Preço Unit.	Total
1	15	UN	EXTINTOR AP 10LTS (RECARGA)	PRÓPRIA	R$ 26,00	R$ 390,00
2	1	UN	EXTINTOR CO2 6KG (RECARGA)	PRÓPRIA	R$ 53,00	R$ 53,00
3	35	UN	EXTINTOR PQS 4KG ABC (RECARGA)	PRÓPRIA	R$ 48,00	R$ 1.680,00
4	18	UN	EXTINTOR PQS 6KG ABC (RECARGA)	PRÓPRIA	R$ 54,00	R$ 972,00
5	2	UN	EXTINTOR PQS 8KG ABC (RECARGA)	PRÓPRIA	R$ 65,00	R$ 130,00
6	8	UN	EXTINTOR PQS 6 KG BC (RECARGA)	PRÓPRIA	R$ 29,00	R$ 232,00
7	2	UN	EXTINTOR PQS 8 KG BC (RECARGA)	PRÓPRIA	R$ 36,00	R$ 72,00
8	5	UN	EXTINTOR PQS 4 KG BC (RECARGA)	PRÓPRIA	R$ 27,00	R$ 135,00
Total Geral ------>						R$ 3.664,00

São Sebastião da Amoreira, 10 de Setembro de 2021.

EXILAINE GASPAR
Prefeita Municipal

Publicado por:
Marcia Cristina Fiori
Código Identificador:11851F1E

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERTANÓPOLIS

ASSESSORIA GERAL
DECRETO Nº 232, DE 10/09/2021

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

A Prefeita Municipal de Sertanópolis, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentaria nº 3.068 de 09/12/2020.

Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de R$ 45.000,00 (quarenta e cinco mil reais), destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação		
20.000.00.000.0000.0.000.	DEPARTAMENTO DE ATENÇÃO BÁSICA À SAUDE	
20.020.00.000.0000.0.000.	Divisão de Atenção Básica	
20.020.10.000.0000.0.000.	Saude	
20.020.10.301.0000.0.000.	Atenção Básica	
20.020.10.301.0002.0.000.	Atenção Básica/Assistência Hospitalar e Ambulatorial	
20.020.10.301.0002.2.260.	**Assistência Básica a População**	
- 4.0.00.00.00.00	1303 DESPESAS DE CAPITAL	
- 4.4.00.00.00.00	1303 INVESTIMENTO	
- 4.4.90.00.00.00	1303 APLICAÇÕES DIRETAS	
-4.4.90.52.00.00	1303 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	45.000,00
Total Suplementação:		**45.000,00**

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recurso o superávit financeiro na fonte 1303 de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso I da Lei Federal nº 4.320/64.

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal “Santo Soriani”, em 10 de Setembro de 2021.

ANA RUTH SECCO
Prefeita Municipal

DAIANY MARTINS KOZAN LEVISTKI
Diretora Superintendente
Serviço Municipal de Saúde -SERMUSA

SUELY ROQUE DE SOUZA
Diretora do Departamento de Fazenda
Serviço Municipal de Saúde-SERMUSA

Publicado por:
Cleire Vânia Arruda Neves
Código Identificador:A8C8B310

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SULINA

CÂMARA MUNICIPAL
ANEXO 1 - DEMONSTRAÇÃO DA RECEITA E DESPESA

Demonstração da Receita e Despesa Segundo as Categorias Econômicas					
Camara Municipal de Sulina	Meses 01-08 de 2021 - Anexo 01, da Lei 4.320/64				
Unidade Gestora: CÂMARA MUNICIPAL DE SULINA					
Receita			Despesa		
Receitas Correntes			Despesas Correntes		
			PESSOAL E ENCARGOS SOCIAI	358.388,14	
			OUTRAS DESPESAS CORRENTES	36.809,77	395.197,91
Déficit		395.197,91			
Receitas Correntes Intraorçamentárias			Despesas Correntes Intraorçamentárias		
Totais		395.197,91	Totais		395.197,91
Receitas de Capital			Despesas de Capital		
			INVESTIMENTOS	700,00	700,00
Déficit		700,00			
Totais		700,00	Totais		700,00

Resumo	Receita	Despesa	
Receitas Correntes	-	Despesas Correntes	395.197,91
Receitas Correntes Intraorçamentária	-	Despesas Correntes Intraorçamentária	-
Receitas de Capital	-	Despesas de Capital	700,00
Receitas de Capital Intraorçamentária	-	Despesas de Capital Intraorçamentária	-
Déficit	395.897,91		
Total	395.897,91	Total	395.897,91

Publicado por:
Ricardo Ruschel
Código Identificador:60B479CC

CÂMARA MUNICIPAL
ANEXO 2 - DESPESA SEGUNDO AS CATEGORIAS ECONÔMICAS

Natureza da Despesa Segundo as Categorias Econômicas				
Camara Municipal de Sulina		**Meses 01-08 de 2021 - Anexo 2, da Lei 4.320/64 - Consolidação Geral**		
Unidade Gestora.....: CÂMARA MUNICIPAL DE SULINA				
Código	**Especificação**	**Desdobramento**	**Grupo de Natureza da Despesa**	**Natureza da Despesa**
3.0.00.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES			395.197,91
3.1.00.00.00.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS			358.388,14
3.1.90.00.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS		358.388,14	
3.1.90.11.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL	293.760,83		
3.1.90.13.00.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	64.627,31		
3.3.00.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES			36.809,77
3.3.90.00.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS		36.809,77	
3.3.90.14.00.00.00	DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL	2.300,00		
3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	4.316,85		
3.3.90.36.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍ	103,35		
3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JU	7.729,99		
3.3.90.40.00.00.00	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E C	19.139,58		
3.3.90.46.00.00.00	AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	3.220,00		
4.0.00.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL			700,00
4.4.00.00.00.00.00	INVESTIMENTOS			700,00
4.4.90.00.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS		700,00	
4.4.90.52.00.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	700,00		
Total Geral				395.897,91
Unidade Gestora.....: CÂMARA MUNICIPAL DE SULINA				
R e s u m o				
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS				358.388,14
OUTRAS DESPESAS CORRENTES				36.809,77
Total DESPESAS CORRENTES				395.197,91
INVESTIMENTOS				700,00
Total DESPESAS DE CAPITAL				700,00
T o t a l G e r a l				395.897,91

Publicado por:
Ricardo Ruschel
Código Identificador:C1932B0F

CÂMARA MUNICIPAL
ANEXO 6 - PROGRAMA DE TRABALHO

Programa de Trabalho						**Folha: 1**
Camara Municipal de Sulina Janeiro a Agosto de 2021 - Anexo 6, da						**Lei 4.320/64**
Unidade Gestora.....: CÂMARA MUNICIPAL DE SULINA						
Órgão.....: 01 CÂMARA MUNICIPAL						
Unidade Orçamentária: 01.01 LEGISLATIVO MUNICIPAL						
Código	**Especificação**		**Projetos**	**Atividades**	**Oper. Especiais**	**Total**
01.000.0000.0.000.000	Legislativa			395.897,91		395.897,91
01.031.0000.0.000.000	Ação Legislativa			395.897,91		395.897,91
01.031.0001.0.000.000	Dar cumprimento às funções básicas do Poder Legislativo, legislar e fiscalizar os atos administrativos.			395.897,91		395.897,91
01.031.0001.2.001.000	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES LEGISLATIVAS			395.897,91		395.897,91
3.1.90.11.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL			293.760,83		293.760,83
3.1.90.13.00.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS			64.627,31		64.627,31
3.3.90.14.00.00.00	DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL			2.300,00		2.300,00
3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO			4.316,85		4.316,85
3.3.90.36.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍ			103,35		103,35
3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JU			7.729,99		7.729,99

3.3.90.40.00.00.00	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E C		19.139,58		19.139,58
3.3.90.46.00.00.00	AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO		3.220,00		3.220,00
4.4.90.52.00.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE Manutenção das Atividades Legislativas - Aprovação e apreciação de Leis, fiscalização e acompanhamento dos Atos Administrativos		700,00		700,00
Total Unidade Orçamentária.....			395.897,91		395.897,91
Total do Órgão			395.897,91		395.897,91
Total Geral			395.897,91		395.897,91

Publicado por:
Ricardo Ruschel
Código Identificador:B5C2BCF2

CÂMARA MUNICIPAL
ANEXO 12 - BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
Munícipio: Sulina
Estado do Paraná
Período: 01/01/2021 a 31/08/2021
Unidade Gestora: 1 - CÂMARA MUNICIPAL DE SULINA

RECEITAS ORÇAMENTÁRIAS	Previsão Inicial (a)	Previsão Atualizada (b)	Receitas Realizadas (c)	Saldo (d)=(c-b)
Receitas Correntes (I)	-	-	-	-
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	-	-	-	-
Receita de Contribuições	-	-	-	-
Receita Patrimonial	-	-	-	-
Receita Agropecuária	-	-	-	-
Receita Industrial	-	-	-	-
Receita de Serviços	-	-	-	-
Transferências Correntes	-	-	-	-
Outras Receitas Correntes	-	-	-	-
Receitas de Capital (II)	-	-	-	-
Operações de Crédito	-	-	-	-
Alienação de Bens	-	-	-	-
Amortizações de Empréstimos	-	-	-	-
Transferências de Capital	-	-	-	-
Outras Receitas de Capital	-	-	-	-
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	-	-	-	-
Operações de Crédito / Refinanciamento (IV)	-	-	-	-
Operações de Crédito Internas	-	-	-	-
Mobiliária	-	-	-	-
Contratual	-	-	-	-
Operações de Crédito Externas	-	-	-	-
Mobiliária	-	-	-	-
Contratual	-	-	-	-
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (V) = (III + IV)	-	-	-	-
Déficit (VI)	-	1.234.517,76	395.897,91	-
TOTAL (VII) = (V + VI)	-	**1.234.517,76**	**395.897,91**	**(838.619,85)**
Saldos de Exercícios Anteriores	-	-	-	-
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores	-	-	-	-
Superávit Financeiro	-	-	-	-
Reabertura de Créditos Adicionais	-	-	-	-

DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS	Dotação Inicial (e)	Dotação Atualizada (f)	Despesas Empenhadas (g)	Despesas Liquidadas (h)	Despesas Pagas (i)	Saldo da Dotação (j)=(f-g)
Despesas Correntes (VIII)	**1.118.372,32**	**1.134.372,32**	**395.197,91**	**395.197,91**	**395.197,91**	**739.174,41**
Pessoal e Encargos Sociais	853.580,86	853.580,86	358.388,14	358.388,14	358.388,14	495.192,72
Juros e Encargos da Dívida	-	-	-	-	-	-
Outras Despesas Correntes	264.791,46	280.791,46	36.809,77	36.809,77	36.809,77	243.981,69
Despesas de Capital (IX)	**116.145,44**	**100.145,44**	**700,00**	**700,00**	**700,00**	**99.445,44**
Investimentos	116.145,44	100.145,44	700,00	700,00	700,00	99.445,44
Inversões Financeiras	-	-	-	-	-	-
Amortização da Dívida	-	-	-	-	-	-
Reserva de Contingência (X)	-	-	-	-	-	-
SUBTOTAL DAS DESPESAS (XI) = (VIII + IX + X)	**1.234.517,76**	**1.234.517,76**	**395.897,91**	**395.897,91**	**395.897,91**	**838.619,85**
Amortização da Dívida / Refinanciamento (XII)	-	-	-	-	-	-
Amortização da Dívida Interna	-	-	-	-	-	-
Dívida Mobiliária	-	-	-	-	-	-
Outras Dívidas	-	-	-	-	-	-
Amortização da Dívida Externa	-	-	-	-	-	-
Dívida Mobiliária	-	-	-	-	-	-
Outras Dívidas	-	-	-	-	-	-
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (XIII) = (XI + XII)	**1.234.517,76**	**1.234.517,76**	**395.897,91**	**395.897,91**	**395.897,91**	**838.619,85**
Superávit (XIV)	-	-	-	-	-	-
TOTAL (XV) = (XIII + XIV)	**1.234.517,76**	**1.234.517,76**	**395.897,91**	**395.897,91**	**395.897,91**	**838.619,85**
Reserva do RPPS (XVI)	-	-	-	-	-	-

QUADRO DA EXECUÇÃO DOS RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS						
EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	Inscritos		Liquidados (c)	Pagos (c)	Cancelados (d)	Saldo (e) = (a+b-c-d)
	Em Exercícios Anteriores (a)	Em 31 de Dezembro do Exercício Anterior (b)				
Despesas Correntes (I)	-	-	-	-	-	-
Pessoal e Encargos Sociais	-	-	-	-	-	-
Juros e Encargos da Dívida	-	-	-	-	-	-
Outras Despesas Correntes	-	-	-	-	-	-
Despesas de Capital (II)	-	-	-	-	-	-

Investimentos	-	-	-	-	-	-
Inversões Financeiras	-	-	-	-	-	-
Amortização da Dívida	-	-	-	-	-	-
TOTAL (III) = (I + II)	-	-	-	-	-	-

QUADRO DA EXECUÇÃO DOS RESTOS A PAGAR PROCESSADOS

EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR PROCESSADOS	**Inscritos**		**Pagos** (c)	**Cancelados** (d)	**Saldo** (e) = (a+b-c-d)
	Em Exercícios Anteriores (a)	**Em 31 de Dezembro do Exercício Anterior** (b)			
Despesas Correntes (I)	-	-	-	-	-
Pessoal e Encargos Sociais	-	-	-	-	-
Juros e Encargos da Dívida	-	-	-	-	-
Outras Despesas Correntes	-	-	-	-	-
Despesas de Capital (II)	-	-	-	-	-
Investimentos	-	-	-	-	-
Inversões Financeiras	-	-	-	-	-
Amortização da Dívida	-	-	-	-	-
TOTAL (III) = (I + II)	-	-	-	-	-

As Receitas e Despesas Intraorçamentárias não foram consideradas para computo dos valores deste anexo

Publicado por:
Ricardo Ruschel
Código Identificador:4CDCB551

CÂMARA MUNICIPAL
ANEXO 13 - BALANÇO FINANCEIRO

BALANÇO FINANCEIRO
Município: Sulina
Estado: Estado do Paraná
Período: 01/01/2021 até 31/08/2021
Unidade Gestora: 0001 - CÂMARA MUNICIPAL DE SULINA

INGRESSOS			
	Nota	**Exercício Atual**	**Exercício Anterior**
Receita Orçamentária (I)		**0,00**	**0,00**
Ordinária		**0,00**	**0,00**
Vinculada		**0,00**	**0,00**
Recursos Destinados à Educação		0,00	0,00
Recursos Destinados à Saúde		0,00	0,00
Recursos Destinados à Previdência Social - RPPS		0,00	0,00
Recursos Destinados à Previdência Geral - RGPS		0,00	0,00
Recursos Vinculados à Assistência Social		0,00	0,00
Outras Destinações de Recursos		0,00	0,00
Transferências Financeiras Recebidas (II)		**560.000,00**	**820.000,00**
Transferências Recebidas para Execução Orçamentária		560.000,00	820.000,00
Transferencias Recebidas para Aportes de Recursos para o RPPS		0,00	0,00
Recebimentos Extraorçamentários (III)		**56.867,86**	**88.121,03**
Despesa a Liquidar		0,00	0,00
Inscrição de Restos a Pagar Não Processados		0,00	0,00
Despesa a Pagar		0,00	0,00
Inscrição de Restos a Pagar Processados		0,00	0,00
Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados		56.867,86	88.121,03
Outros Recebimentos Extraorçamentários		0,00	0,00
Saldo do Período Anterior		**0,00**	**0,00**
Caixa e Equivalentes de Caixa		0,00	0,00
TOTAL (V) = (I + II + III + IV)		**616.867,86**	**908.121,03**

DISPÊNDIOS			
	Nota	**Exercício Atual**	**Exercício Anterior**
Despesa Orçamentária (VI)		**395.897,91**	**662.218,54**
Ordinária		**395.897,91**	**662.218,54**
Vinculada		**0,00**	**0,00**
Recursos Destinados à Educação		0,00	0,00
Recursos Destinados à Saúde		0,00	0,00
Recursos Destinados à Previdência Social - RPPS		0,00	0,00
Recursos Destinados à Previdência Geral - RGPS		0,00	0,00
Recursos Vinculados à Assistência Social		0,00	0,00
Outras Destinações de Recursos		0,00	0,00
Transferências Financeiras Concedidas (VII)		**0,00**	**157.781,46**
Transferencias Concedidas para a Execucao Orcamentaria		0,00	157.781,46
Transferências Concedidas Independentes de Execução Orçamentária		0,00	0,00
Transferências Concedidas para Aportes de Recursos para o RPPS		0,00	0,00
Pagamentos Extraorçamentários (VIII)		**56.867,86**	**88.121,03**
Despesa Anterior Paga		0,00	0,00
Pagamento de Restos a Pagar Não Processados		0,00	0,00
Pagamento de Restos a Pagar Processados		0,00	0,00
Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados		56.867,86	88.121,03
Outros Pagamentos Extraorçamentários		0,00	0,00
Saldo do Período Atual		**164.102,09**	**0,00**
Caixa e Equivalentes de Caixa		164.102,09	0,00
TOTAL (X) = (VI + VII + VIII + IX)		**616.867,86**	**908.121,03**

Publicado por:
Ricardo Ruschel
Código Identificador:2C523F98

CÂMARA MUNICIPAL
ANEXO 14 - BALANÇO PATRIMONIAL

Período: 01/01/2021 Até 31/08/2021			
Unidade Gestora: 0001 - CÂMARA MUNICIPAL DE SULINA			
Sulina - Estado do Paraná			
QUADRO DO ATIVO, PASSIVO E PATRIMÔNIO LÍQUIDO			Exercício: 2021
	Nota	**Exercício Atual**	**Exercício Anterior**
ATIVO			
Ativo Circulante			
Caixa e Equivalentes de Caixa		164.102,09	0,00
Créditos a Curto Prazo		0,00	0,00
Demais Créditos e Valores a Curto Prazo		0,00	0,00
Investimentos e Aplicações Temporárias a Curto Prazo		0,00	0,00
Estoques		1.226,08	0,00
Ativo Não Circulante Mantido para Venda		0,00	0,00
Variações Patrimoniais Diminutivas Pagás Antecipadamente		0,00	0,00
Total Ativo Circulante		165.328,17	0,00
Ativo Não Circulante			
Ativo Realizável a Longo Prazo		0,00	0,00
Investimentos		0,00	0,00
Imobilizado		19.031,93	18.331,93
Intangível		0,00	0,00
Diferido		0,00	0,00
Total do Ativo Não Circulante		19.031,93	18.331,93
TOTAL DO ATIVO		**184.360,10**	**18.331,93**
PASSIVO E PATRIMÔNIO LÍQUIDO			
Passivo Circulante			
Obrigações Trabalhistas, Previdenciárias e Assistenciais a Pagar a Curto Prazo		0,00	0,00
Empréstimos e Financiamentos a Curto Prazo		0,00	0,00
Fornecedores e Contas a Pagar a Curto Prazo		0,00	0,00
Obrigações Fiscais a Curto Prazo		0,00	0,00
Transferências Fiscais a Curto Prazo		0,00	0,00
Provisões a Curto Prazo		0,00	0,00
Demais Obrigações a Curto Prazo		0,00	0,00
Total do Passivo Circulante		0,00	0,00
Passivo Não Circulante			
Obrigações Trabalhistas, Previdenciárias e Assistenciais a Pagar a Longo Prazo		0,00	0,00
Empréstimos e Financiamentos a Longo Prazo		0,00	0,00
Fornecedores e Contas a Pagar a Longo Prazo		0,00	0,00
Obrigações Fiscais a Longo Prazo		0,00	0,00
Transferências Fiscais a Longo Prazo		0,00	0,00
Provisões a Longo Prazo		0,00	0,00
Demais Obrigações a Longo Prazo		0,00	0,00
Resultado Diferido		0,00	0,00
Total do Passivo Não Circulante		0,00	0,00
Patrimonio Líquido			
Patrimônio Social e Capital Social		0,00	0,00
Adiantamento para Futuro Aumento de Capital		0,00	0,00
Reservas de Capital		0,00	0,00
Ajustes de Avaliação Patrimonial		0,00	0,00
Reservas de Lucros		0,00	0,00
Demais Reservas		0,00	0,00
Resultados Acumulados		18.331,93	18.331,93
Apuração do Resultado do Exercicio		166.028,17	0,00
(-) Ações / Cotas Em Tesouraria		0,00	0,00
Total do Patrimonio Líquido		184.360,10	18.331,93
TOTAL DO PASSIVO E DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO		**184.360,10**	**18.331,93**
ATIVO (I)	**Nota**	**Exercício Atual**	**Exercício Anterior**
Ativo Financeiro		164.102,09	0,00
Ativo Permanente		20.258,01	18.331,93
Total do Ativo		**184.360,10**	**18.331,93**
PASSIVO (II)			
Passivo Financeiro		0,00	0,00
Passivo Permanente		0,00	0,00
Total do Passivo		**0,00**	**0,00**
Saldo Patrimonial (I - II)		**184.360,10**	**18.331,93**
Sulina - Estado do Paraná			
QUADRO DAS CONTAS DE COMPENSAÇÃO			
(LEI Nº 4.320/64)	Exercício: 2021		
	Nota	**Exercício Atual**	**Exercício Anterior**
ATOS POTENCIAIS ATIVOS			
Garantias e Contrapartidas recebidas		0,00	0,00
Direitos Conveniados e outros instrumentos congêneres		0,00	0,00
Direitos Contratuais		0,00	0,00
Outros atos potenciais ativos		0,00	0,00
Total dos Atos Potenciais Ativos		**0,00**	**0,00**
ATOS POTENCIAIS PASSIVOS			
Garantias e Contragarantias concedidas		0,00	0,00
Obrigações conveniadas e outros instrumentos congêneres		0,00	0,00
Obrigações contratuais		(18.096,54)	0,00

Outros atos potenciais passivos		0,00	0,00
Total dos Atos Potenciais Passivos		**(18.096,54)**	**0,00**
Sulina - Estado do Paraná			
QUADRO DO SUPERÁVIT / DÉFICIT FINANCEIRO			
(LEI Nº 4.320/1964)	Exercício: 2021		
Nota		**Exercício Atual**	**Exercício Anterior**
FONTE DE RECURSOS			
1 Recursos Do Tesouro (Descentralizados)		164.102,09	0,00
Superávit/Déficit do Exercício		164.102,09	0,00
*Nota Explicativa: Os valores apresentados consideram a movimentação das contas Intra OFSS.			

Publicado por:
Ricardo Ruschel
Código Identificador:0452EBDA

CÂMARA MUNICIPAL
ANEXO 15 - DEMONSTRAÇÃO DAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS

DEMONSTRAÇÃO DAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS
Município: Sulina
Estado: Estado do Paraná
Período: 01/01/2021 a 31/08/2021
Unidade Gestora: 0001 - CÂMARA MUNICIPAL DE SULINA

VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	I	0,00	0,00
Contribuições	II	0,00	0,00
Exploração e Venda de Bens, Serviços e Direitos	III	0,00	0,00
Variações Patrimoniais Aumentativas Financeiras	IV	0,00	0,00
Transferências e Delegações Recebidas	V	560.000,00	820.000,00
Valorização e Ganhos com Ativos e Desincorporação de Passivos	VI	0,00	0,00
Outras Variações Patrimoniais Aumentativas	VII	0,00	0,00
Total das Variações Patrimoniais Aumentativas (I)		560.000,00	820.000,00
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS			
Pessoal e Encargos	VIII	361.608,14	618.998,38
Benefícios Previdenciários e Assistenciais	IX	0,00	0,00
Uso de Bens, Serviços e Consumo de Capital Fixo	X	32.363,69	43.220,16
Variações Patrimoniais Diminutivas Financeiras	XI	0,00	0,00
Transferências e Delegações Concedidas	XII	0,00	157.781,46
Desvalorização e Perdas de Ativos e Incorporação de Passivos	XIII	0,00	0,00
Tributárias	XIV	0,00	0,00
Custo das Mercadorias e Produtos Vendidos, e dos Serviços Prestados	XV	0,00	0,00
Outras Variações Patrimoniais Diminutivas	XVI	0,00	0,00
Total das Variações Patrimoniais Diminutivas (II)		393.971,83	820.000,00
RESULTADO PATRIMONIAL DO PERÍODO (I-II)		**166.028,17**	**0,00**

VARIAÇÕES PATRIMONIAIS QUALITATIVAS (Decorrentes da execução orçamentária)		
ESPECIFICAÇÃO	**Exercício Atual**	**Exercício Anterior**
Incorporação do Ativo	700,00	0,00
Desincorporação do Passivo	0,00	0,00
Incorporação do Passivo	0,00	0,00
Desincorporação do Ativo	0,00	0,00
Nota I - Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria		
	Exercício Atual	**Exercício Anterior**
Impostos	0,00	0,00
Taxas	0,00	0,00
Contribuições de Melhoria	0,00	0,00
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	0,00	0,00
Nota II - Contribuições		
	Exercício Atual	**Exercício Anterior**
Contribuições Sociais	0,00	0,00
Contribuições de Intervenção no Domínio Econômico	0,00	0,00
Contribuição de Iluminação Pública	0,00	0,00
Contribuições de Interesse das Categorias Profissionais	0,00	0,00
Contribuições	0,00	0,00
Nota III - Exploração e Venda de Bens, Serviços e Direitos		
	Exercício Atual	**Exercício Anterior**
Venda de Mercadorias	0,00	0,00
Os valores apresentados na coluna "Exercício Anterior" referem-se ao saldo final do exercício anterior.		
Os valores apresentados consideram a movimentação das contas Intra OFSS.		

Venda de Produtos	0,00	0,00
Exploração de Bens, Direitos e Prestação de Serviços	0,00	0,00
Exploração e Venda de Bens, Serviços e Direitos	0,00	0,00
Nota IV - Variações Patrimoniais Aumentativas Financeiras		
	Exercício Atual	**Exercício Anterior**
Juros e Encargos de Empréstimos e Financiamentos Concedidos	0,00	0,00
Juros e Encargos de Mora	0,00	0,00
Variações Monetárias e Cambiais	0,00	0,00
Descontos Financeiros Obtidos	0,00	0,00
Remuneração de Depósitos Bancários e Aplicações Financeiras	0,00	0,00
JUROS E ENCARGOS DE EMPRÉSTIMOS OBTIDOS	0,00	0,00
Outras Variações Patrimoniais Aumentativas - Financeiras	0,00	0,00
Variações Patrimoniais Aumentativas Financeiras	0,00	0,00

Nota V - Transferências e Delegações Recebidas		
	Exercício Atual	**Exercício Anterior**
Transferências Intra Governamentais	560.000,00	820.000,00
Transferências Inter Governamentais	0,00	0,00
Transferências das Instituições Privadas	0,00	0,00
Transferências das Instituições Multigovernamentais	0,00	0,00
Transferências de Consórcios Públicos	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00
Execução Orçamentária Delegada de Entes	0,00	0,00
Transferências de Pessoas Físicas	0,00	0,00
Outras Transferências e Delegações Recebidas	0,00	0,00
Transferências e Delegações Recebidas	560.000,00	820.000,00
Nota VI - Valorização e Ganhos com Ativos e Desincorporação de Passivos		
	Exercício Atual	**Exercício Anterior**
Reavaliação de Ativos	0,00	0,00
Ganhos com Alienação	0,00	0,00
Ganhos com Incorporação de Ativos	0,00	0,00
Desincorporação de Passivos	0,00	0,00
Reversão de Redução ao Valor Recuperável	0,00	0,00
Valorização e Ganhos com Ativos e Desincorporação de Passivos	0,00	0,00
Nota VII - Outras Variações Patrimoniais Aumentativas		
	Exercício Atual	**Exercício Anterior**
VPA a classificar	0,00	0,00
Resultado Positivo de Participações	0,00	0,00
Subvenções econômicas	0,00	0,00
Reversão de Provisões e Ajustes para Perdas	0,00	0,00
Diversas Variações Patrimoniais Aumentativas	0,00	0,00
Outras Variações Patrimoniais Aumentativas	0,00	0,00
Nota VIII - Pessoal e Encargos		
	Exercício Atual	**Exercício Anterior**
Remuneração a Pessoal	293.760,83	502.429,48
Encargos Patronais	64.627,31	111.108,90
Benefícios a Pessoal	0,00	0,00
Outras Variações Patrimoniais Diminutivas - Pessoal e Encargos	3.220,00	5.460,00
Os valores apresentados na coluna "Exercício Anterior" referem-se ao saldo final do exercício anterior.		
Os valores apresentados consideram a movimentação das contas Intra OFSS.		

Pessoal e Encargos	361.608,14	618.998,38
Nota IX - Benefícios Previdenciários e Assistenciais		
	Exercício Atual	**Exercício Anterior**
Aposentadorias e Reformas	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00
Benefícios de Prestação Continuada	0,00	0,00
Benefícios Eventuais	0,00	0,00
Políticas Públicas de Transferência de Renda	0,00	0,00
Outros Benefícios Previdenciários e Assistenciais	0,00	0,00
Benefícios Previdenciários e Assistenciais	0,00	0,00
Nota X - Uso de Bens, Serviços e Consumo de Capital Fixo		
	Exercício Atual	**Exercício Anterior**
Uso de Material de Consumo	3.090,77	9.520,89
Serviços	29.272,92	33.699,27
Depreciação, Amortização e Exaustão	0,00	0,00
Uso de Bens, Serviços e Consumo de Capital Fixo	32.363,69	43.220,16
Nota XI - Variações Patrimoniais Diminutivas Financeiras		
	Exercício Atual	**Exercício Anterior**
Juros e Encargos de Empréstimos e Financiamentos Obtidos	0,00	0,00
Juros e Encargos de Mora	0,00	0,00
Variações Monetárias e Cambiais	0,00	0,00
Descontos Financeiros Concedidos	0,00	0,00
JUROS E ENCARGOS DE EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS CONCEDIDOS	0,00	0,00
Outras Variações Patrimoniais Diminutivas - Financeiras	0,00	0,00
Variações Patrimoniais Diminutivas Financeiras	0,00	0,00
Nota XII - Transferências e Delegações Concedidas		
	Exercício Atual	**Exercício Anterior**
Transferências Intra Governamentais	0,00	157.781,46
Transferências Inter Governamentais	0,00	0,00
Transferências a Instituições Privadas	0,00	0,00
Transferências a Instituições Multigovernamentais	0,00	0,00
Transferências a Consórcios Públicos	0,00	0,00
Transferências ao Exterior	0,00	0,00
Execução Orçamentária Delegada a Entes	0,00	0,00
Outras Transferências e Delegações Concedidas	0,00	0,00
Transferências e Delegações Concedidas	0,00	157.781,46
Nota XIII - Desvalorização e Perda de Ativos e Incorporação de Passivos		
	Exercício Atual	**Exercício Anterior**
Redução a Valor Recuperável e Ajuste para Perdas	0,00	0,00
Perdas com Alienação	0,00	0,00
Perdas Involuntárias	0,00	0,00
Incorporação de Passivos	0,00	0,00
Desincorporação de Ativos	0,00	0,00
Desvalorização e Perda de Ativos e Incorporação de Passivos	0,00	0,00
Os valores apresentados na coluna "Exercício Anterior" referem-se ao saldo final do exercício anterior.		
Os valores apresentados consideram a movimentação das contas Intra OFSS.		

Nota XIV - Tributárias		
	Exercício Atual	**Exercício Anterior**
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	0,00	0,00
Contribuições	0,00	0,00

Tributárias	0,00	0,00

Nota XV - Custo das Mercadorias e Produtos Vendidos e dos Serviços Prestados

	Exercício Atual	Exercício Anterior
Custo das Mercadorias Vendidas	0,00	0,00
Custo dos Produtos Vendidos	0,00	0,00
Custo dos serviços Prestados	0,00	0,00
Custo das Mercadorias e Produtos Vendidos e dos Serviços Prestados	0,00	0,00

Nota XVI - Outras Variações Patrimoniais Diminutivas

	Exercício Atual	Exercício Anterior
Premiações	0,00	0,00
Resultado Negativo de Participações	0,00	0,00
Incentivos	0,00	0,00
Subvenções Econômicas	0,00	0,00
Participações e Contribuições	0,00	0,00
Constituição de Provisões	0,00	0,00
Diversas Variações Patrimoniais diminutivas	0,00	0,00
Outras Variações Patrimoniais Diminutivas	0,00	0,00

Os valores apresentados na coluna "Exercício Anterior" referem-se ao saldo final do exercício anterior.

Os valores apresentados consideram a movimentação das contas Intra OFSS.

Publicado por:
Ricardo Ruschel
Código Identificador:C73BC345

CÂMARA MUNICIPAL
ANEXO 18 - DEMONSTRAÇÃO DOS FLUXOS DE CAIXA

DEMONSTRAÇÃO DOS FLUXOS DE CAIXA
Município: Sulina
Estado: Estado do Paraná
Período: 01/01/2021 a 31/08/2021
Unidade Gestora: 0001 - CÂMARA MUNICIPAL DE SULINA

	Nota	Exercício Atual
FLUXOS DE CAIXA DAS ATIVIDADES OPERACIONAIS		
Ingressos		**560.000,00**
Transferências recebidas		560.000,00
Desembolsos		**395.197,91**
Pessoal e demais despesas		338.330,05
Outros desembolsos operacionais		56.867,86
Fluxo de caixa líquido das atividades operacionais (I)		**164.802,09**
FLUXOS DE CAIXA DAS ATIVIDADES DE INVESTIMENTO		
Desembolsos		**700,00**
Aquisição de ativo não circulante		700,00
Fluxo de caixa líquido das atividades de investimento (II)		**(700,00)**
GERAÇÃO LÍQUIDA DE CAIXA E EQUIVALENTE DE CAIXA (I + II + III)		**164.102,09**
Caixa e Equivalente de caixa final		164.102,09

QUADRO DE TRANSFERÊNCIAS RECEBIDAS E CONCEDIDAS
Município: Sulina
Estado: Estado do Paraná
Período: 01/01/2021 a 31/08/2021
Unidade Gestora: 0001 - CÂMARA MUNICIPAL DE SULINA

	Exercício Atual
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES RECEBIDAS	
Intragovernamentais	560.000,00
Total das transferências recebidas	**560.000,00**

QUADRO DE DESEMBOLSOS DE PESSOAL E DEMAIS DESPESAS POR FUNÇÃO
Município: Sulina
Estado: Estado do Paraná
Período: 01/01/2021 a 31/08/2021
Unidade Gestora: 0001 - CÂMARA MUNICIPAL DE SULINA

	Exercício Atual
Legislativa	338.330,05
Total dos Desembolsos de Pessoal e Demais Despesas por Função	**338.330,05**

Nota: A Demonstração dos Fluxos de Caixa é elaborada pelo método direto, isto é, evidencia somente as movimentações ocorridas no caixa e seus equivalentes (bancos). Os valores apresentados consideram a movimentação das contas Intra OFSS.

Publicado por:
Ricardo Ruschel
Código Identificador:F9EB4576

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA BOA

LICITAÇÕES
INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES REFERENTE AO TERMO DE REFERENCIA DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 124/2021.

VALORES DE REFERÊNCIA PARA FRANQUIA DO SEGURO DOS VEÍCULOS DA FROTA MUNICIPAL

CÓD	ITEM	VEÍCULO	MOD	FAB	VALOR MÁXIMO ACEITÁVEL PARA FRANQUIA NORMAL
46319	1	HONDA - MOTO CG 150 FAN ESI	2011	2011	R$ 575,37
46318	2	HONDA - MOTO CG 150 FAN ESI	2011	2011	R$ 575,37
46274	3	FIAT - NOVO PALIO ATTRACTIVE 1.4 EVO FLEX	2014	2014	R$ 1.587,16
53028	4	TOYOTA - COROLLA SEDAN ALTIS 2.0 16V FLEX AUT.	2020	2019	R$ 2.941,21
46301	5	FIAT - UNO MILLE 1.0 FIRE FLEX	2013	2013	R$ 1.616,95
52173	6	FIAT - ARGO 1.0 6V FLEX	2020	2019	R$ 1.768,96
52174	7	FIAT - ARGO 1.0 6V FLEX	2020	2019	R$ 1.768,96
46315	8	VOLKSWAGEN - KOMBI FURGAO 1.4 8V TOTAL FLEX	2008	2007	R$ 1.909,27
46316	9	VOLKSWAGEN - GOL CITY 1.0 8V TOTAL FLEX GIV	2011	2010	R$ 1.694,25
46314	10	CHEVROLET - CORSA HATCH MAXX 1.4 8V ECONOFLEX	2011	2010	R$ 1.478,80
46317	11	VOLKSWAGEN - GOL CITY 1.0 8V TOTAL FLEX GIV	2016	2015	R$ 1.694,25
50783	12	CHEVROLET - PRISMA MAXX 1.4 8V ECONOFLEX	2008	2007	R$ 1.523,71
46286	13	FIAT - PALIO ATTRACTIVE 1.4 8V FLEX	2011	2011	R$ 1.618,21
47661	14	VOLKSWAGEN - ONIBUS 17.230 EOD 4X2	2007	2007	R$ 6.062,23
53202	15	MERCEDES BENZ - ONIBUS OF 1418	2008	2008	R$ 6.062,23
46300	16	FIAT - PALIO ELX 1.0 8V FLEX (N.LINHA)	2010	2009	R$ 1.590,93
46285	17	FIAT - STRADA CE ADVENTURE LOCKER 1.8 FLEX	2009	2009	R$ 1.986,57
46262	18	FIAT - STRADA CE TREKKING 1.4 8V FLEX	2009	2009	R$ 1.986,57
46289	19	VOLKSWAGEN - KOMBI STANDARD 1.4 8V TOTAL	2013	2012	R$ 1.909,27
51209	20	CHEVROLET - NOVA MONTANA PICK-UP LS 1.4	2019	2018	R$ 1.842,12
46283	21	FORD - COURIER L 1.6 FLEX	2008	2007	R$ 1.805,95
46267	22	MERCEDES BENZ - CAMINHAO ATRON 2729	2013	2013	R$ 6.236,11
46265	23	IVECO/FIAT - TECTOR 240E 28 6X2 E5	2014	2013	R$ 5.186,97
46266	24	AGRALE - CAMINHAO 14000 4X2 E5	2014	2014	R$ 3.498,57
46270	25	IVECO/FIAT - TECTOR 170E 28 4X2 E5	2015	2015	R$ 4.567,05
46272	26	FORD - CAMINHAO CARGO 1319 E5 TURBO 4X2	2013	2013	R$ 4.398,21
	27	VOLKSWAGEN - CAMINHAO 12.170 BT 4X2	2000	2000	R$ 4.877,01
46261	28	VOLKSWAGEN - CAMINHAO 11.130 4X2	1987	1987	R$ 2.956,77
47658	29	FORD - CAMINHAO CARGO 1317 E TURBO 4X2	2009	2009	R$ 3.256,21
52193	30	IVECO/FIAT - TECTOR 260E 30 6X4 E5	2018	2018	R$ 7.326,01
50786	31	FORD - CAMINHAO CARGO 1119 E5 4X2	2019	2018	R$ 5.743,45
52192	32	IVECO/FIAT - TECTOR 260E 30 6X4 E5	2019	2018	R$ 8.701,93
50787	33	FORD - CAMINHAO CARGO 1723 E5 TURBO 4X2	2018	2017	R$ 6.438,76
46292	34	RENAULT - MASTER FURGAO GRAND 2.3 16V DCI	2015	2014	R$ 8.174,44
46293	35	RENAULT - MASTER FURGAO VITRE EXTRA 2.3 16V DCI	2016	2015	R$ 10.084,60
50537	36	RENAULT - MASTER FURGAO VITRE EXTRA 2.3 16V DCI	2018	2017	R$ 12.047,68
47668	37	MERCEDES BENZ - SPRINTER 415-CDI VAN	2016	2015	R$ 6.087,88
46663	38	MERCEDES BENZ - SPRINTER 415-CDI VAN	2015	2014	R$ 5.790,07
47152	39	MERCEDES BENZ - SPRINTER 415-CDI VAN	2014	2014	R$ 5.340,25
53203	40	VOLVO - ONIBUS B-270 F 4X2	2018	2017	R$ 8.889,67
51323	41	MARCOPOLO - MINIBUS VOLARE DW9 ESCOLAR E5	2018	2018	R$ 9.536,05
47667	42	FIAT - DOBLO CARGO 1.8 16V FLEX	2013	2013	R$ 3.552,31
47665	43	FIAT - DOBLO CARGO 1.8 16V FLEX	2013	2013	R$ 3.552,31
51321	44	FIAT - NOVA FIORINO WORK HARD 1.4 8V FLEX	2019	2018	R$ 2.469,97
51322	45	FIAT - NOVA FIORINO WORK HARD 1.4 8V FLEX	2019	2018	R$ 2.469,97
46297	46	VOLKSWAGEN - GOL CITY 1.0 8V TOTAL FLEX GIV	2016	2015	R$ 1.694,25
46287	47	VOLKSWAGEN - GOL CITY 1.0 8V TOTAL FLEX GIV	2016	2015	R$ 1.694,25
48633	48	FIAT - STRADA WORKING 1.4 8V FLEX	2018	2017	R$ 1.986,57
46673	49	FIAT - MOBI LIKE 1.0 8V FLEX	2017	2016	R$ 1.681,21
46299	50	FIAT - UNO MILLE 1.0 FIRE FLEX	2013	2013	R$ 1.613,61
50782	51	VOLKSWAGEN - NOVO GOL COMFORTLINE 1.6	2018	2017	R$ 1.806,11
51235	52	CHEVROLET - SPIN LT 1.8 8V ECONOFLEX AUT.	2019	2018	R$ 2.110,87
51252	53	CHEVROLET - SPIN LT 1.8 8V ECONOFLEX AUT.	2019	2018	R$ 2.110,87
51132	54	FIAT - ARGO 1.0 6V FLEX	2019	2018	R$ 1.768,96
51134	55	FIAT - ARGO 1.0 6V FLEX	2019	2018	R$ 1.768,96
51130	56	FIAT - ARGO 1.0 6V FLEX	2019	2018	R$ 1.768,96
51131	57	FIAT - ARGO 1.0 6V FLEX	2019	2018	R$ 1.768,96
51136	58	FIAT - ARGO 1.0 6V FLEX	2019	2018	R$ 1.768,96
46279	59	FORD - FIESTA HATCH 1.6 MPI FLEX	2012	2012	R$ 1.735,39
46280	60	VOLKSWAGEN - KOMBI FURGAO 1.6 MI	2002	2002	R$ 1.905,93
46281	61	FIAT - NOVO PALIO ATTRACTIVE 1.4 EVO FLEX	2014	2014	R$ 1.590,49
46278	62	FIAT - NOVO UNO VIVACE 1.0 8V EVO FLEX	2014	2014	R$ 1.681,21
50784	63	FIAT - NOVO UNO DRIVE 1.0 6V FLEX	2019	2018	R$ 1.681,21
50785	64	FIAT - ARGO 1.0 6V FLEX	2018	2018	R$ 1.765,63
53012	65	FIAT - ARGO 1.0 6V FLEX	2020	2019	R$ 1.765,63
51677	66	FIAT - CRONOS SEDAN 1.3 8V FLEX	2019	2019	R$ 1.765,63
51319	67	RENAULT - MASTER FURGAO 2.3 16V DCI	2019	2018	R$ 7.226,47
53204	68	MERCEDES BENZ - SPRINTER 515-CDI	2019	2018	R$ 9.738,91
53132	69	CITROEN - AIRCROSS START 1.6 16V FLEX	2020	2019	R$ 2.228,86
46308	70	VOLKSWAGEN - MICRO ONIBUS 8.120 OD	2008	2008	R$ 6.058,89
47660	71	MARCOPOLO - MINIBUS VOLARE V8 ESCOLAR	2010	2010	R$ 4.046,68
47662	72	VOLKSWAGEN - ONIBUS 15.190 ESCOLAR MARCOPOLO	2013	2012	R$ 8.886,33
47663	73	VOLKSWAGEN - ONIBUS 15.190 ESCOLAR MARCOPOLO	2013	2012	R$ 8.886,33
47677	74	VOLKSWAGEN - CAMINHAO 8.160 E DELIVERY E5 4X2	2018	2017	R$ 6.113,44
47678	75	IVECO/FIAT - ONIBUS GRANCLASS 150S21	2017	2016	R$ 11.659,15
46302	76	IVECO/FIAT - MICRO ONIBUS CITY CLASS ESCOLAR 2.8 TB	2009	2009	R$ 6.058,89
46303	77	MERCEDES BENZ – CONIBUS LK 1113 4X2	1978	1978	R$ 2.953,11
46304	78	MERCEDES BENZ - ONIBUS OF 1318	1992	1992	R$ 6.211,36
46307	79	VOLKSWAGEN - MICRO ONIBUS 8.120 OD	2008	2008	R$ 6.058,88
46309	80	VOLKSWAGEN - MICRO ONIBUS 8.150 OD	2004	2004	R$ 6.058,88
46310	81	MERCEDES BENZ - MICRO ONIBUS LO 915	2009	2009	R$ 6.058,88
46311	82	MERCEDES BENZ - CAMINHAO ACCELO 915C 4X2	2009	2009	R$ 3.085,66
46312	83	AGRALE - MICRO ONIBUS MA 8.5 T 4X2	1998	1998	R$ 4.952,17
52223	84	VOLKSWAGEN - ONIBUS 15.190 EOD	2019	2018	R$ 12.624,31

52172	85	MERCEDES BENZ - MICRO ONIBUS LO 916	2020	2019	R$ 12.624,31
54963	86	FIAT - STRADA WORKING 1.4 8V FLEX	2020	2019	R$ 1.986,57
55259	87	MERCEDES BENZ - SPRINTER 416-CDI	2021	2020	R$ 11.953,17
55648	88	HONDA - SCOOTER BIZ 125 ES	2011	2011	R$ 626,56
55649	89	HONDA - SCOOTER BIZ 125 ES	2013	2013	R$ 686,25
55651	90	IVECO/FIAT - ONIBUS 10-190 4X2	2021	2020	R$ 10.801,53
55652	91	MERCEDES BENZ - CAMINHAO ATEGO 1419 (PIPA)	2020	2020	R$ 7.794,81
55653	92	MERCEDES BENZ - CAMINHAO ATEGO 1419 (BAÚ)	2020	2020	R$ 7.794,81
55654	93	IVECO/FIAT - TECTOR ATTACK 150E 21 4X2 E5	2020	2020	R$ 6.537,25
55655	94	VOLKSWAGEN - SAVEIRO CITY 1.6 MI	2005	2005	R$ 1.960,12
55656	95	FIAT - STRADA CD WORKING HARD 1.4 8V	2020	2020	R$ 2.225,53
55650	96	HONDA - SCOOTER BIZ 125 ES	2014	2013	R$ 715,24

Publicado por:
Marcela Monti Aragão
Código Identificador:5D5248DB

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA
DECRETO Nº 595/2021

SÚMULA: ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO DE TERRA RICA, ESTADO DO PARANÁ, PARA O EXERCÍCIO DE 2021 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JULIO CESAR DA SILVA LEITE, PREFEITO MUNICIPAL DE TERRA RICA, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELA LEI MUNICIPAL Nº 63 DE 11 de novembro de 2020.

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal de Terra Rica, Estado do Paraná, autorizado a abrir no orçamento-programa para o exercício de 2021 um Crédito Adicional Suplementar no valor de **R$ 189.461,26 (Cento e Oitenta e Nove Mil, Quatrocentos e Sessenta e Um Reais e Vinte e Seis Centavos)** nas seguintes dotações:

Suplementar		
Códigos	Descrição	Valor
03	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	
03.007	DIVISÃO DE TESOURARIA	
28.843.0008.2051	Dívida Contratada - Município	
3.2.90.21.00.00	JUROS SOBRE A DÍVIDA POR CONTRATO	
690	00000-Recursos Ordinários (Livres)	59.461,26
	SUBTOTAL	59.461,26
05	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
05.002	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.301.0010.2062	Programa de Saúde da Família	
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
2306	05494-Incremento PAB - Emendas Individuais	40.000,00
10.301.0010.2063	Piso de Atenção Básica-PAB	
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
2151	05494-Incremento PAB - Emendas Individuais	40.000,00
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
2181	05494-Incremento PAB - Emendas Individuais	50.000,00
	SUBTOTAL	130.000,00
	TOTAL	189.461,26

TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO R$ 189.461,26

Art. 2º -Para fazer face ao Crédito Adicional Suplementar aberto no artigo 1º deste Decreto, será utilizado:

I- Cancelamento no valor **R$ 59.461,26 (Cinquenta e Nove Mil e Quatrocentos e Sessenta e Um Reais e Vinte e Seis Centavos** nas seguintes dotações:

Anulação		
Códigos	Descrição	Valor
03	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	
03.007	DIVISÃO DE TESOURARIA	
28.843.0008.2051	Dívida Contratada - Município	
4.6.90.71.00.00	PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADO	
695	00000-Recursos Ordinários (Livres)	59.461,26
	SUBTOTAL	59.461,26
	TOTAL	59.461,26

TOTAL DO CANCELAMENTO R$ 59.461,26

II- Excesso de arrecadação de receita, no valor de **R$ 130.000,00 Cento e Trinta Mil Reais** contabilizado na seguinte rubrica:

1.7.1.8.03.1.1.01.02.16.00.00 INCREMENTO TEMPORÁRIO AO CUSTEIO DOS SERVIÇOS DO PAB.....R$ 130.000,00

Art. 3º - Ficam incluídas na programação financeira e/ou cronograma de desembolso os seguintes valores como segue:

Alterações Adicionais da Cota de Receita

Fonte: 5494 Setembro R$ 130.000,00

Alterações Adicionais do Cronograma de Desembolso

Fonte: 5494 Setembro R$ 50.000,00
Fonte: 5494 Outubro R$ 50.000,00
Fonte: 5494 Novembro R$ 30.000,00

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL, GABINETE DO PREFEITO DE TERRA RICA, ESTADO DO PARANÁ, 10 de setembro de 2021 (10/09/2021) .

JÚLIO CESAR DA SILVA LEITE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Igor Fernando Zacarias dos Santos
Código Identificador:317D8AEF

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA ROXA

SECRETARIA DE FINANÇAS
LEI 1894

LEI Nº.1894, DE 10 DE SETEMBRO DE 2021.

Ementa: Dispõe sobre a autorização para abertura de Crédito Adicional Suplementar junto a LOA do corrente exercício e dá outras providências.

Art. 1º - Fica a Poder Executivo Municipal autorizado a abrir um Crédito Adicional Suplementar, junto a LOA - Lei Orçamentária Anual, do corrente exercício financeiro, na importância de R$ 2.139.340,00 (dois milhões, cento e trinta e nove mil e trezentos e quarenta reais), para reforço das seguintes dotações orçamentárias:

Crédito Adicional				
Suplementar	272	Departamento de Obras e Edificações	**10.2.4.122.2.2062 - Manutenção do departamento de Obras e Serviços Urbanos** 339030 - Material de consumo **Vínculo:** 00000 - Recursos Ordinários (Livres) Ex. Corrente	300.000,00
Suplementar	297	Departamento de Ensino	**7.1.12.361.10.2043 - Manutenção das Atividades do Ensino Fundamental** 339030 - Material de consumo **Vínculo:** 00103 - 5% Sobre Transferências Const. - E.C.	100.000,00
Suplementar	298	Departamento de Ensino	**7.1.12.361.10.2043 - Manutenção das Atividades do Ensino Fundamental** 339030 - Material de consumo **Vínculo:** 00104 - 25% Sobre Demais Imp. Vinc. Educ. E.C.	100.000,00
Suplementar	317	Departamento do Meio Ambiente	**8.2.18.542.18.2055 - Manutenção das Atividades do Departamento do Meio Ambiente** 339030 - Material de consumo **Vínculo:** 00000 - Recursos Ordinários (Livres) Ex. Corrente	115.000,00
Suplementar	435	Departamento da Ind.com. e Turismo	**12.2.23.691.22.2068 - Manutenção das Atividades da Industria, Comércio e Turismo** 339033 - Passagens e despesas com locomoção **Vínculo:** 00000 - Recursos Ordinários (Livres) Ex. Corrente	10.000,00
Suplementar	482	Fundo Municipal de Assistência Social jurídica	**5.3.8.244.4.2025 - Manutenção das Atividades do Piso Básico Fixo** 339039 - Outros serviços de terceiros - pessoa **Vínculo:** 00938 - BLOCO FINANC. PSE DE MÉDIA COMPLEXIDADE	11.540,00
Suplementar	517	Departamento da Ind.com. e Turismo jurídica	**12.2.23.691.22.2068 - Manutenção das Atividades da Industria, Comércio e Turismo** 339039 - Outros serviços de terceiros - pessoa **Vínculo:** 00000 - Recursos Ordinários (Livres) Ex. Corrente	70.000,00
Suplementar	613	Departamento de Fomento Agropecuário	**9.2.20.608.17.1039 - Readequar, pavimentar e Cascalhar Estradas Rurais** 449051 - Obras e instalações **Vínculo:** 00000 - Recursos Ordinários (Livres) Ex. Corrente	150.000,00
Suplementar	632	Departamento Administrativo	**3.2.4.122.2.2010 - Manutenção das Atividades do Departamento Administrativo** 449052 - Equipamentos e material permanente **Vínculo:** 00000 - Recursos Ordinários (Livres) Ex. Corrente	25.000,00
Suplementar	645	Departamento de Prot. Social Básica e Especial	**5.2.8.243.4.2017 - Manutenção das Atividades do Conselho Tutelar** 449052 - Equipamentos e material permanente **Vínculo:** 00000 - Recursos Ordinários (Livres) Ex. Corrente	15.000,00
Suplementar	7	Fundo Municipal de Saúde	**6.1.10.302.30.2038 - Atendimento especializado a população** 317170 - Rateio pela participação em consórcio público **Vínculo:** 00494 - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	120.000,00
Suplementar	767	Departamento de Ensino	**7.1.12.365.11.1011 - Construir, Ampliar, Reformar, Equipar Escolas e CMEIs** 449052 - Equipamentos e material permanente **Vínculo:** 00104 - 25% Sobre Demais Imp. Vinc. Educ. E.C.	260.000,00
Suplementar	825	Departamento de Ensino	**7.1.12.361.10.2043 - Manutenção das Atividades do Ensino Fundamental** 449052 - Equipamentos e material permanente **Vínculo:** 00102 - FUNDEB 30% - Exercício Corrente	300.000,00
Suplementar	826	Departamento de Ensino	**7.1.12.365.11.2044 - Manutenção das Atividades do Ensino Infantil - creche** 449052 - Equipamentos e material permanente **Vínculo:** 00102 - FUNDEB 30% - Exercício Corrente	400.000,00
Suplementar	827	Fundo Municipal dos Direitos da Cr.e Adol	**5.5.8.243.8.6003 - Manutenção das Atividades dos Projetos Sociais** 449052 - Equipamentos e material permanente **Vínculo:** 00910 - Incentivo atenção a criança e adolescência nº.89/2019 - FIA	7.800,00
Suplementar	830	Fundo Municipal de Saúde	**6.1.10.301.36.2035 - Manutenção das Atividades da Atenção Básica (UBS)** 449052 - Equipamentos e material permanente **Vínculo:** 00000 - Recursos Ordinários (Livres) Ex. Corrente	155.000,00

Art. 2º - Para cobertura da fonte de recurso aberto no artigo anterior, fica indicado o cancelamento total ou parcial das seguintes fontes orçamentárias;

Fonte de Recurso				
Anulação Dotação	125	Departamento de Ensino	**7.1.12.361.10.2043 - Manutenção das Atividades do Ensino Fundamental** 319046 - Auxílio-alimentação **Vínculo:** 00104 - 25% Sobre Demais Imp. Vinc. Educ. E.C.	40.000,00
Anulação Dotação	152	Departamento de Obras e Edificações	**10.2.4.122.2.2062 - Manutenção do departamento de Obras e Serviços Urbanos** 319113 - Obrigações patronais **Vínculo:** 00000 - Recursos Ordinários (Livres) Ex. Corrente	31.000,00
Anulação Dotação	167	Departamento de Ensino	**7.1.12.361.10.2043 - Manutenção das Atividades do Ensino Fundamental** 319113 - Obrigações patronais **Vínculo:** 00103 - 5% Sobre Transferências Const. - E.C.	50.000,00
Anulação Dotação	168	Departamento de Ensino	**7.1.12.361.10.2043 - Manutenção das Atividades do Ensino Fundamental** 319113 - Obrigações patronais **Vínculo:** 00104 - 25% Sobre Demais Imp. Vinc. Educ. E.C.	50.000,00
Anulação Dotação	171	Departamento de Ensino	**7.1.12.365.11.2044 - Manutenção das Atividades do Ensino Infantil - creche** 319113 - Obrigações patronais **Vínculo:** 00102 - FUNDEB 30% - Exercício Corrente	150.000,00
Anulação Dotação	189	Fundo Municipal de Saúde	**6.1.10.301.36.2035 - Manutenção das Atividades da Atenção Básica (UBS)** 319113 - Obrigações patronais **Vínculo:** 00000 - Recursos Ordinários (Livres) Ex. Corrente	45.000,00
Anulação Dotação	201	Fundo Municipal de Assistência Social	**5.3.8.244.4.2016 - Manutenção do Depto. de Assistência Social** 335043 - Subvenções sociais **Vínculo:** 00938 - BLOCO FINANC. PSE DE MÉDIA COMPLEXIDADE	11.540,00
Anulação Dotação	24	Gabinete do Secretário	**5.1.4.122.4.2015 - Manutenção da Secretaria** 319011 - Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil **Vínculo:** 00000 - Recursos Ordinários (Livres) Ex. Corrente	40.000,00
Anulação Dotação	301	Departamento de Ensino	**7.1.12.361.10.2049 - Programa de Apoio ao Transporte Escolar** 339030 - Material de consumo **Vínculo:** 00104 - 25% Sobre Demais Imp. Vinc. Educ. E.C.	40.000,00
Anulação Dotação	34	Departamento de Ensino	**7.1.12.361.10.2043 - Manutenção das Atividades do Ensino Fundamental** 319011 - Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil **Vínculo:** 00000 - Recursos Ordinários (Livres) Ex. Corrente	100.000,00
Anulação Dotação	38	Departamento de Ensino	**7.1.12.361.10.2043 - Manutenção das Atividades do Ensino Fundamental** 319011 - Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil **Vínculo:** 00104 - 25% Sobre Demais Imp. Vinc. Educ. E.C.	100.000,00
Anulação Dotação	39	Departamento de Ensino	**7.1.12.365.11.2044 - Manutenção das Atividades do Ensino Infantil - creche** 319011 - Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil **Vínculo:** 00000 - Recursos Ordinários (Livres) Ex. Corrente	150.000,00
Anulação Dotação	41	Departamento de Ensino	**7.1.12.365.11.2044 - Manutenção das Atividades do Ensino Infantil - creche** 319011 - Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil **Vínculo:** 00102 - FUNDEB 30% - Exercício Corrente	550.000,00
Anulação Dotação	42	Departamento de Ensino	**7.1.12.365.11.2045 - Manutenção das Atividades do Ensino Infantil - Pré-Escola** 319011 - Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil **Vínculo:** 00000 - Recursos Ordinários (Livres) Ex. Corrente	100.000,00
Anulação Dotação	421	Departamento de Ensino	**7.1.12.361.10.2049 - Programa de Apoio ao Transporte Escolar** 339033 - Passagens e despesas com locomoção **Vínculo:** 00103 - 5% Sobre Transferências Const. - E.C.	50.000,00
Anulação Dotação	422	Departamento de Ensino	**7.1.12.361.10.2049 - Programa de Apoio ao Transporte Escolar** 339033 - Passagens e despesas com locomoção **Vínculo:** 00104 - 25% Sobre Demais Imp. Vinc. Educ. E.C.	50.000,00
Anulação Dotação	440	Fundo Municipal de Saúde	**6.1.10.301.36.2035 - Manutenção das Atividades da Atenção Básica (UBS)** 339034 - Outras despesas de pessoal decorrentes de contratos de terceirização **Vínculo:** 00000 - Recursos Ordinários (Livres) Ex. Corrente	110.000,00
Anulação Dotação	442	Fundo Municipal de Saúde	**6.1.10.301.36.2035 - Manutenção das Atividades da Atenção Básica (UBS)** 339034 - Outras despesas de pessoal decorrentes de contratos de terceirização **Vínculo:** 00494 - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	120.000,00
Anulação Dotação	452	Departamento de Ensino	**7.1.12.361.10.2043 - Manutenção das Atividades do Ensino Fundamental** 339036 - Outros serviços de terceiros - pessoa física **Vínculo:** 00000 - Recursos Ordinários (Livres) Ex. Corrente	50.000,00
Anulação Dotação	454	Departamento de Ensino	**7.1.12.361.10.2043 - Manutenção das Atividades do Ensino Fundamental** 339036 - Outros serviços de terceiros - pessoa física **Vínculo:** 00104 - 25% Sobre Demais Imp. Vinc. Educ. E.C.	50.000,00
Anulação Dotação	461	Departamento da Ind.com. e Turismo	**12.2.23.691.22.2068 - Manutenção das Atividades da Industria, Comércio e Turismo** 339036 - Outros serviços de terceiros - pessoa física **Vínculo:** 00000 - Recursos Ordinários (Livres) Ex. Corrente	30.000,00
Anulação Dotação	495	Departamento de Ensino	**7.1.12.361.10.2049 - Programa de Apoio ao Transporte Escolar** 339039 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica **Vínculo:** 00104 - 25% Sobre Demais Imp. Vinc. Educ. E.C.	30.000,00
Anulação Dotação	55	Gabinete do Secretário	**8.1.18.542.18.2054 - Manutenção da Secretária do Meio Ambiente** 319011 - Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil **Vínculo:** 00000 - Recursos Ordinários (Livres) Ex. Corrente	54.000,00
Anulação Dotação	606	Departamento de Obras e Edificações	**10.2.4.122.2.2062 - Manutenção do departamento de Obras e Serviços Urbanos** 449051 - Obras e instalações **Vínculo:** 00000 - Recursos Ordinários (Livres) Ex. Corrente	50.000,00
Anulação Dotação	617	Fundo Municipal do Meio Ambiente	**8.3.4.122.18.1037 - Implementar Novo Aterro Sanitário** 449051 - Obras e instalações **Vínculo:** 00000 - Recursos Ordinários (Livres) Ex. Corrente	21.000,00
Anulação Dotação	623	Departamento da Ind.com. e Turismo	**12.2.22.662.22.1026 - Constuir Incubadora Industrial** 449051 - Obras e instalações **Vínculo:** 00000 - Recursos Ordinários (Livres) Ex. Corrente	9.000,00
Anulação Dotação	637	Gabinete do Secretário	**12.1.4.122.2.2067 - Manutenção da Secretária de Industria, Comércio e Turismo** 449052 - Equipamentos e material permanente **Vínculo:** 00000 - Recursos Ordinários (Livres) Ex. Corrente	10.000,00
Anulação Dotação	672	Departamento do Meio Ambiente	**8.2.4.122.18.1036 - Construir, ampliar e equipar Centro de Reciclagem** 449052 - Equipamentos e material permanente **Vínculo:** 00000 - Recursos Ordinários (Livres) Ex. Corrente	15.000,00
Anulação Dotação	750	Fundo Municipal dos Direitos da Cr.e Adol	**5.5.8.243.8.6003 - Manutenção das Atividades dos Projetos Sociais** 339030 - Material de consumo **Vínculo:** 00910 - Incentivo atenção a criança e adolescência nº.89/2019 - FIA	7.800,00
Anulação Dotação	97	Gabinete do Secretário	**8.1.18.542.18.2054 - Manutenção da Secretária do Meio Ambiente** 319013 - Obrigações patronais **Vínculo:** 00000 - Recursos Ordinários (Livres) Ex. Corrente	25.000,00

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal Terra Roxa, em 11 de Setembro de 2021.

IVAN REIS DA SILVA
Prefeito Municipal
CPF: 492.820.779-34

Publicado por:
Claudemir dos Santos
Código Identificador:C49029BC

SECRETARIA DE FINANÇAS
DECRETO3750

DECRETO Nº. 3750 DE 10 DE SETEMBRO DE 2021.

Ementa: Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Suplementar junto a LOA do corrente exercício e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TERRA ROXA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, em especial a Lei Municipal n. 1894 de 10 de Setembro de 2021.

DECRETA

Art. 1º - Fica aberto um Crédito Adicional Suplementar, junto a LOA – Lei Orçamentária Anual, do corrente exercício financeiro, na importância de R$ 2.139.340,00 (dois milhões, cento e trinta e nove mil e trezentos e quarenta reais), para reforço das seguintes dotações orçamentárias:

Crédito Adicional				
Suplementar	272	Departamento de Obras e Edificações	**10.2.4.122.2.2062 - Manutenção do departamento de Obras e Serviços Urbanos** 339030 - Material de consumo **Vínculo:** 00000 - Recursos Ordinários (Livres) Ex. Corrente	300.000,00
Suplementar	297	Departamento de Ensino	**7.1.12.361.10.2043 - Manutenção das Atividades do Ensino Fundamental** 339030 - Material de consumo **Vínculo:** 00103 - 5% Sobre Transferências Const. - E.C.	100.000,00
Suplementar	298	Departamento de Ensino	**7.1.12.361.10.2043 - Manutenção das Atividades do Ensino Fundamental** 339030 - Material de consumo **Vínculo:** 00104 - 25% Sobre Demais Imp. Vinc. Educ. E.C.	100.000,00
Suplementar	317	Departamento do Meio Ambiente	**8.2.18.542.18.2055 - Manutenção das Atividades do Departamento do Meio Ambiente** 339030 - Material de consumo **Vínculo:** 00000 - Recursos Ordinários (Livres) Ex. Corrente	115.000,00
Suplementar	435	Departamento da Ind.com. e Turismo	**12.2.23.691.22.2068 - Manutenção das Atividades da Industria, Comércio e Turismo** 339033 - Passagens e despesas com locomoção **Vínculo:** 00000 - Recursos Ordinários (Livres) Ex. Corrente	10.000,00
Suplementar	482	Fundo Municipal de Assistência Social	**5.3.8.244.4.2025 - Manutenção das Atividades do Piso Básico Fixo** 339039 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica **Vínculo:** 00938 - BLOCO FINANC. PSE DE MÉDIA COMPLEXIDADE	11.540,00
Suplementar	517	Departamento da Ind.com. e Turismo	**12.2.23.691.22.2068 - Manutenção das Atividades da Industria, Comércio e Turismo** 339039 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica **Vínculo:** 00000 - Recursos Ordinários (Livres) Ex. Corrente	70.000,00
Suplementar	613	Departamento de Fomento Agropecuário	**9.2.20.608.17.1039 - Readequar, pavimentar e Cascalhar Estradas Rurais** 449051 - Obras e instalações **Vínculo:** 00000 - Recursos Ordinários (Livres) Ex. Corrente	150.000,00
Suplementar	632	Departamento Administrativo	**3.2.4.122.2.2010 - Manutenção das Atividades do Departamento Administrativo** 449052 - Equipamentos e material permanente **Vínculo:** 00000 - Recursos Ordinários (Livres) Ex. Corrente	25.000,00
Suplementar	645	Departamento de Prot. Social Básica e Especial	**5.2.8.243.4.2017 - Manutenção das Atividades do Conselho Tutelar** 449052 - Equipamentos e material permanente **Vínculo:** 00000 - Recursos Ordinários (Livres) Ex. Corrente	15.000,00
Suplementar	7	Fundo Municipal de Saúde	**6.1.10.302.30.2038 - Atendimento especializado a população** 317170 - Rateio pela participação em consórcio público **Vínculo:** 00494 - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	120.000,00
Suplementar	767	Departamento de Ensino	**7.1.12.365.11.1011 - Construir, Ampliar, Reformar, Equipar Escolas e CMEIs** 449052 - Equipamentos e material permanente **Vínculo:** 00104 - 25% Sobre Demais Imp. Vinc. Educ. E.C.	260.000,00
Suplementar	825	Departamento de Ensino	**7.1.12.361.10.2043 - Manutenção das Atividades do Ensino Fundamental** 449052 - Equipamentos e material permanente **Vínculo:** 00102 - FUNDEB 30% - Exercício Corrente	300.000,00
Suplementar	826	Departamento de Ensino	**7.1.12.365.11.2044 - Manutenção das Atividades do Ensino Infantil - creche** 449052 - Equipamentos e material permanente **Vínculo:** 00102 - FUNDEB 30% - Exercício Corrente	400.000,00
Suplementar	827	Fundo Municipal dos Direitos da Cr.e Adol	**5.5.8.243.8.6003 - Manutenção das Atividades dos Projetos Sociais** 449052 - Equipamentos e material permanente **Vínculo:** 00910 - Incentivo atenção a criança e adolescência nº.89/2019 - FIA	7.800,00
Suplementar	830	Fundo Municipal de Saúde	**6.1.10.301.36.2035 - Manutenção das Atividades da Atenção Básica (UBS)** 449052 - Equipamentos e material permanente **Vínculo:** 00000 - Recursos Ordinários (Livres) Ex. Corrente	155.000,00

Art. 2º - Para cobertura da fonte de recurso aberto no artigo anterior, fica indicado o cancelamento total ou parcial das seguintes fontes orçamentárias;

Fonte de Recurso				
Anulação Dotação	125	Departamento de Ensino	**7.1.12.361.10.2043 - Manutenção das Atividades do Ensino Fundamental** 319046 - Auxílio-alimentação **Vínculo:** 00104 - 25% Sobre Demais Imp. Vinc. Educ. E.C.	40.000,00
Anulação Dotação	152	Departamento de Obras e Edificações	**10.2.4.122.2.2062 - Manutenção do departamento de Obras e Serviços Urbanos** 319113 - Obrigações patronais **Vínculo:** 00000 - Recursos Ordinários (Livres) Ex. Corrente	31.000,00
Anulação Dotação	167	Departamento de Ensino	**7.1.12.361.10.2043 - Manutenção das Atividades do Ensino Fundamental** 319113 - Obrigações patronais **Vínculo:** 00103 - 5% Sobre Transferências Const. - E.C.	50.000,00
Anulação Dotação	168	Departamento de Ensino	**7.1.12.361.10.2043 - Manutenção das Atividades do Ensino Fundamental** 319113 - Obrigações patronais **Vínculo:** 00104 - 25% Sobre Demais Imp. Vinc. Educ. E.C.	50.000,00
Anulação Dotação	171	Departamento de Ensino	**7.1.12.365.11.2044 - Manutenção das Atividades do Ensino Infantil - creche** 319113 - Obrigações patronais **Vínculo:** 00102 - FUNDEB 30% - Exercício Corrente	150.000,00
Anulação Dotação	189	Fundo Municipal de Saúde	**6.1.10.301.36.2035 - Manutenção das Atividades da Atenção Básica (UBS)** 319113 - Obrigações patronais **Vínculo:** 00000 - Recursos Ordinários (Livres) Ex. Corrente	45.000,00
Anulação Dotação	201	Fundo Municipal de Assistência Social	**5.3.8.244.4.2016 - Manutenção do Depto. de Assistência Social** 335043 - Subvenções sociais	11.540,00

			Vínculo: 00938 - BLOCO FINANC. PSE DE MÉDIA COMPLEXIDADE	
Anulação Dotação	24	Gabinete do Secretário	**5.1.4.122.4.2015 - Manutenção da Secretaria** 319011 - Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil **Vínculo:** 00000 - Recursos Ordinários (Livres) Ex. Corrente	40.000,00
Anulação Dotação	301	Departamento de Ensino	**7.1.12.361.10.2049 - Programa de Apoio ao Transporte Escolar** 339030 - Material de consumo **Vínculo:** 00104 - 25% Sobre Demais Imp. Vinc. Educ. E.C.	40.000,00
Anulação Dotação	34	Departamento de Ensino	**7.1.12.361.10.2043 - Manutenção das Atividades do Ensino Fundamental** 319011 - Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil **Vínculo:** 00000 - Recursos Ordinários (Livres) Ex. Corrente	100.000,00
Anulação Dotação	38	Departamento de Ensino	**7.1.12.361.10.2043 - Manutenção das Atividades do Ensino Fundamental** 319011 - Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil **Vínculo:** 00104 - 25% Sobre Demais Imp. Vinc. Educ. E.C.	100.000,00
Anulação Dotação	39	Departamento de Ensino	**7.1.12.365.11.2044 - Manutenção das Atividades do Ensino Infantil - creche** 319011 - Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil **Vínculo:** 00000 - Recursos Ordinários (Livres) Ex. Corrente	150.000,00
Anulação Dotação	41	Departamento de Ensino	**7.1.12.365.11.2044 - Manutenção das Atividades do Ensino Infantil - creche** 319011 - Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil **Vínculo:** 00102 - FUNDEB 30% - Exercício Corrente	550.000,00
Anulação Dotação	42	Departamento de Ensino	**7.1.12.365.11.2045 - Manutenção das Atividades do Ensino Infantil - Pré-Escola** 319011 - Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil **Vínculo:** 00000 - Recursos Ordinários (Livres) Ex. Corrente	100.000,00
Anulação Dotação	421	Departamento de Ensino	**7.1.12.361.10.2049 - Programa de Apoio ao Transporte Escolar** 339033 - Passagens e despesas com locomoção **Vínculo:** 00103 - 5% Sobre Transferências Const. - E.C.	50.000,00
Anulação Dotação	422	Departamento de Ensino	**7.1.12.361.10.2049 - Programa de Apoio ao Transporte Escolar** 339033 - Passagens e despesas com locomoção **Vínculo:** 00104 - 25% Sobre Demais Imp. Vinc. Educ. E.C.	50.000,00
Anulação Dotação	440	Fundo Municipal de Saúde	**6.1.10.301.36.2035 - Manutenção das Atividades da Atenção Básica (UBS)** 339034 - Outras despesas de pessoal decorrentes de contratos de terceirização **Vínculo:** 00000 - Recursos Ordinários (Livres) Ex. Corrente	110.000,00
Anulação Dotação	442	Fundo Municipal de Saúde	**6.1.10.301.36.2035 - Manutenção das Atividades da Atenção Básica (UBS)** 339034 - Outras despesas de pessoal decorrentes de contratos de terceirização **Vínculo:** 00494 - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	120.000,00
Anulação Dotação	452	Departamento de Ensino	**7.1.12.361.10.2043 - Manutenção das Atividades do Ensino Fundamental** 339036 - Outros serviços de terceiros - pessoa física **Vínculo:** 00000 - Recursos Ordinários (Livres) Ex. Corrente	50.000,00
Anulação Dotação	454	Departamento de Ensino	**7.1.12.361.10.2043 - Manutenção das Atividades do Ensino Fundamental** 339036 - Outros serviços de terceiros - pessoa física **Vínculo:** 00104 - 25% Sobre Demais Imp. Vinc. Educ. E.C.	50.000,00
Anulação Dotação	461	Departamento da Ind.com. e Turismo	**12.2.23.691.22.2068 - Manutenção das Atividades da Industria, Comércio e Turismo** 339036 - Outros serviços de terceiros - pessoa física **Vínculo:** 00000 - Recursos Ordinários (Livres) Ex. Corrente	30.000,00
Anulação Dotação	495	Departamento de Ensino	**7.1.12.361.10.2049 - Programa de Apoio ao Transporte Escolar** 339039 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica **Vínculo:** 00104 - 25% Sobre Demais Imp. Vinc. Educ. E.C.	30.000,00
Anulação Dotação	55	Gabinete do Secretário	**8.1.18.542.18.2054 - Manutenção da Secretária do Meio Ambiente** 319011 - Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil **Vínculo:** 00000 - Recursos Ordinários (Livres) Ex. Corrente	54.000,00
Anulação Dotação	606	Departamento de Obras e Edificações	**10.2.4.122.2.2062 - Manutenção do departamento de Obras e Serviços Urbanos** 449051 - Obras e instalações **Vínculo:** 00000 - Recursos Ordinários (Livres) Ex. Corrente	50.000,00
Anulação Dotação	617	Fundo Municipal do Meio Ambiente	**8.3.4.122.18.1037 - Implementar Novo Aterro Sanitário** 449051 - Obras e instalações **Vínculo:** 00000 - Recursos Ordinários (Livres) Ex. Corrente	21.000,00
Anulação Dotação	623	Departamento da Ind.com. e Turismo	**12.2.22.662.22.1026 - Construir Incubadora Industrial** 449051 - Obras e instalações **Vínculo:** 00000 - Recursos Ordinários (Livres) Ex. Corrente	9.000,00
Anulação Dotação	637	Gabinete do Secretário	**12.1.4.122.2.2067 - Manutenção da Secretária de Industria, Comércio e Turismo** 449052 - Equipamentos e material permanente **Vínculo:** 00000 - Recursos Ordinários (Livres) Ex. Corrente	10.000,00
Anulação Dotação	672	Departamento do Meio Ambiente	**8.2.4.122.18.1036 - Construir, ampliar e equipar Centro de Reciclagem** 449052 - Equipamentos e material permanente **Vínculo:** 00000 - Recursos Ordinários (Livres) Ex. Corrente	15.000,00
Anulação Dotação	750	Fundo Municipal dos Direitos da Cr.e Adol	**5.5.8.243.8.6003 - Manutenção das Atividades dos Projetos Sociais** 339030 - Material de consumo **Vínculo:** 00910 - Incentivo atenção a criança e adolescência nº.89/2019 - FIA	7.800,00
Anulação Dotação	97	Gabinete do Secretário	**8.1.18.542.18.2054 - Manutenção da Secretária do Meio Ambiente** 319013 - Obrigações patronais **Vínculo:** 00000 - Recursos Ordinários (Livres) Ex. Corrente	25.000,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal Terra Roxa, em 10 de Setembro de 2021.

IVAN REIS DA SILVA
Prefeito Municipal
CPF: 492.820.779-34

Publicado por:
Claudemir dos Santos
Código Identificador:07226B42

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - LICITAÇÕES/COMPRAS
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO N° 099/2021

MUNICÍPIO DE TERRA ROXA – PARANÁ. TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO 136/2021, MODALIDADE: PREGÃO Nº 99/2021
Tendo em vista a decisão proferida pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio, designada através da Portaria nº 13893/2021
Homologo: Nesta data a referida decisão e constante da ata anexa, considerando vencedor (es) da licitação, objeto do Processo Licitatório 136/2021, Modalidade: PREGÃO Nº 99/2021, o(s) participante(s):

69523 - DELTA PAPELARIA E PRESENTES LTDA

Item	Produto	Unidade	Marca	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
1	AGENDA NORMAL, COSTURADA, MEDINDO (COMP.145XALT.205)MM, CAPA PESANDO REVESTIDA DE SILTOUCH(MATERIALMACIO), FOLHA PESANDO PAPEL OFF SET, CONTENDO 192FLS.; NA COR PRETA, 1 DIA POR PAGINA	UNIDADE	SAO DOMINGOS	30	R$25,00	R$750,00
2	ALFINETE PARA MAPA; CABECA DE POLIESTIRENO DE 6MM; COMPRIMENTO TOTAL 18MM CORES VARIADAS	CAIXA	JOCAR	20	R$1,90	R$38,00
3	APAGADOR, PARA QUADRO BRANCO, CORPO FEITO DE PLASTICO, MEDINDO (60X150X45)MM (LARG.X COMPR.X ALT.),COM BASE DE FELTRO	UNIDADE	GRAMP LINE	100	R$3,98	R$398,00
4	APAGADOR, PARA QUADRO NEGRO, CORPO FEITO DE PLASTICO, MEDINDO (60X150X45) MM (LARG.X COMPR.X ALT.), COM BASE DE FELTRO.	UNIDADE	SOUZA	10	R$4,40	R$44,00
6	BARBANTE, DE ALGODAO, COM 16 FIOS, ROLO 400GR, APROXIMADAMENTE 150M	ROLO	PIRATININGA	30	R$17,80	R$534,00
8	BLOCO AUTOADESIVO SORTIDO C/ 200FLS CONTEÚDO : 4 BLOCOS ADESIVOS, CADA UM COM UMA COR DIFERENTE. CADA BLOCO TEM 50 FOLHAS CADA UM. MATERIAL: PAPEL (75G/M²) COM ADESIVO ACRÍLICO REPOSICIONÁVEL. FORMATO DE 3,8 CM X 5 CM CADA BLOCO	UNIDADE	JOCAR	30	R$11,00	R$330,00
17	CADERNO BROCHURA; GRAMPEADO; 1/4; CAPA 1 COR; PESANDO 250 G/M2; COM 120 FOLHAS; PESANDO 56G/M2	UNIDADE		600	R$7,50	R$4.500,00
20	CADERNO DE DESENHO; BROCHURA, GRAMPEADO; DE 1/4; CAPA EM 4 CORES, PESANDO 90 G/M2; COM 48 FOLHAS; FOLHA DO CADERNO 56 G/M2; NORMA NBR NR.6046 E 15732DE 2009	UNIDADE	FORONI	1.300	R$4,90	R$6.370,00
21	CADERNO ESPIRAL GRANDE DE DESENHO; CAPA DURA COM PARTE INTERNA DECORADA, FOLHA DE ADESIVOS; COM CARTOGRAFIA, 96 FOLHAS, FOLHAS SEM PAUTA. TAMANHO 275 MM X 200 MM; GRAMATURA 63 G/M².	UNIDADE	JANDAIA	200	R$6,30	R$1.260,00
50	CORTADOR DE PAPEL E EVA MEDIDA DO DESENHO (AXLXP) 76MM MODELO / TIPO FURADORES MEDIDA EXTERNA (AXLXP) 16X10X11CM; MATERIAL AÇO, PLÁSTICO; TÉCNICA E.V.A., PAPEL, SCRAP FESTA, SCRAPBOOK, SCRAPBOOKING, SCRAPDECOR; PESO 800 GRAMAS.	UNIDADE	MAKE +	5	R$74,00	R$370,00
54	DICIONÁRIO DE INGLÊS; CONTENDO MAIS DE 30.000 (TRINTA MIL) VERBETES SEPARADOS SILÁBICAMENTE; ABREVIATURAS COMUNS; EXPRESSÕES E TERMOS DA LÍNGUA INGLESA INCORPORADOS À LÍNGUA; NUMERAIS - CARDINAIS, ORDINAIS, E FRACIONÁRIOS; PAÍSES DO MUNDO E ADJETIVOS PÁTRIOS; LISTA DE VERBOS IRREGULARES; MEDIDAS INGLESAS E AMERICANAS. CONTENDO 352 PÁGINAS.	UNIDADE	VALE DAS LETRAS	20	R$6,00	R$120,00
55	DICIONÁRIO DE PORTUGUÊS; ATUALIZADO AS NOVAS NORMAS DE GRAFIA DO IDIOMA, CONFORME ACORDO ORTOGRÁFICO DA LÍNGUA PORTUGUESA; MAIS DE 40.000 (QUARENTA MIL) VERBETES E LOCUÇÕES CLARAS E CONCISAS; CONTENDO BREVE ORIENTAÇÃO DE CONSULTA; COM CLASSIFICAÇÃO GRAMATICAL DOS VOCÁBULOS E REGÊNCIA DOS VERBOS; DIVISÃO SILÁBICA DAS ENTRADAS DOS VERBETES; DEDEIRAS PARA FACILITAR A CONSULTA; TERMOS COLOQUIAIS; PRONÚNCIA FIGURADA DE PALAVRAS ESTRANGEIRAS; PRONOMES DE TRATAMENTO; ABREVIATURAS MAIS COMUNS; EXPRESSÕES E TERMOS ESTRANGEIROS INCORPORADOS À LÍNGUA; TERMOS DE INFORMÁTICA, INTERNET E TECNOLOGIAS; REGRAS DE ACENTUAÇÃO; EMPREGOS DAS MAIÚSCULAS; USO DO HÍFEN; SUBSTANTIVOS COLETIVOS; ALGARISMOS ROMANOS E ALGARISMOS ARÁBICOS, CARDINAIS, ORDINÁRIOS, FRACIONÁRIOS E MULTIPLICATIVOS; QUADRO DE PAÍSES E CAPITAIS DO MUNDO, ADJETIVOS PÁTRIOS E RESPECTIVAS MOEDAS; ESTADOS BRASILEIROS, SUAS CAPITAIS E ADJETIVOS PÁTRIOS. CONTENDO 560 PÁGINAS; TAMANHO (L X A) 11,5 CM X 15 CM. ACABAMENTO: LOMBADA QUADRADA.	UNIDADE	BICHO ESPERTO	20	R$8,00	R$160,00
57	ENVELOPE DE PAPELARIA, EM PAPEL OFF SET, PESANDO 120G/M2, CONVITE, SEM IMPRESSAO, NO TAMANHO (115X163)MM, APRESENTADO COM ABA PARA FECHAMENTO, SEM COLA, NA COR BRANCO.	UNIDADE	SCRITY	1.000	R$0,08	R$80,00
73	FITA ADESIVA DE PAPELARIA, DUPLA FACE, COMFECCIONADA, EM ESPUMA DE POLIETILENO, ALTA DENSIDADE, COMADESIVO DE RESINA ACRILICA SILICONIZADA TRANSPARENTE, TIPO VHB, MEDINDO 20 M X 1,2 CM (COMP.X LARG.), COM ESPESSURA DE 1,2 CM	UNIDADE	TIGHT TAPE	15	R$7,50	R$112,50
82	GLITER	UNIDADE	REAL SEDA	50	R$0,56	R$28,00
83	GLITTER EXTRA FINO PARA MAQUIAGEM ARTÍSTICA EMBALAGEM INDIVIDUAL COM 5G.CORES DIVERSAS.	UNIDADE	BRW	150	R$12,70	R$1.905,00
86	GRAMPEADOR DE MESA, ESTRUTURA METALICA BASE DE BORRACHA COM 20CM DE BASE, PRETO, GRAMPO 266, COM CAPACIDADE MINIMA 15 FOLHAS.	UNIDADE	LEO & LEO	50	R$9,00	R$450,00
87	GRAMPEADOR ESTILO JACARE TODO EM METAL SUPER RESISTENTE CABO MAIS LONGO PAEA GRAMPEAR COM MENOS ESFORÇO. COR: PRETO, GRAMPOS RECOMENDADOS: 23/13, 200FOLHAS 23/24, MEDIDAS 12 X 35 X 6,5CM (AXLXP)	UNIDADE	LEO & LEO	20	R$110,00	R$2.200,00
101	MAQUIAGEM CIRCO EM PÓ - PANCAKE 10G MAQUIAGEM BASE E PÓ EM UM SÓ PRODUTO. CORES DIVERSAS.	UNIDADE	COLOR MAKE	20	R$18,00	R$360,00
106	MIDIA CD-R, PARA GRAVACAO, MIDIA PARA GRAVACAO DEAUDIO E DADOS, OPTICA GRAVAVEL, CAPACIDADE DE 185MB E 21 MINUTOS, 80MM DE DIAMETRO, VELOCIDADE DE 40X, MIDIA NA COR PRATA, EMBALADO EM TUDO COM 100 UNIDADES	TUBO	ELGIN	5	R$100,00	R$500,00
107	MIDIA CD-RW, PARA GRAVACAO DE DE AUDIO E DADOS, OPTICA REGRAVAVEL, CAPACIDADE DE 700 MB E 80 MINUTOS, VELOCIDADE DE 4 X, NA COR MIDIA PRATA, EMBALADOEM TUBO COM 100 UNIDADES	TUBO	ELGIN	4	R$100,00	R$400,00
109	MOCHILA ESCOLAR UNISSEX, EM TECIDO SARJADO DE POLIÉSTER RESISTENTE. COSTURAS REFORÇADAS, E SUPORTA ATÉ CHUVAS DE MÉDIA INTENSIDADE; DIVISÓRIA INTERNA PARA CADERNO, TABLET, CELULAR, CHAVES, CANETAS, ETC; ALÇAS ACOLCHOADAS EM MATERIAL ANTI TRANSPIRANTE; PUXADORES DE ZÍPER EM METAL; ALÇA DE MÃO REFORÇADA COM CABO DE AÇO; EXCELENTE ACABAMENTO; MOCHILA COM ALÇAS REFORÇADAS; CINTO ABDOMINAL; DOIS BOLSOS LATERAIS PARA CELULAR, BEBIDA E OUTROS OBJETOS PEQUENO; FORRO INTERNO EM NYLON; MUITO CONFORTÁVEL E TOTALMENTE AJUSTÁVEL, ADAPTA-SE BEM AO CORPO. TAMANHO APROXIMADO (AXLXP): 48 CM X 34 CM X 20 CM	UNIDADE	CHENSON	20	R$45,00	R$900,00
116	PAPEL DOBRADURA ESPECIAL FORNECIDO EM FOLHAS MEDINDO 48X60 CM	UNIDADE	VMP	200	R$0,40	R$80,00
118	PAPEL SULFITE A4 COLORIDO (210 X 297 MM) GRAMATURA DE 75G/M², PACOTE COM 500 FOLHAS NAS CORES AZUL E ROSA.	UNIDADE	CHAMEX	20	R$25,30	R$506,00
123	PASTA CATALOGO, CAPA DURA, FORMATO A4, COM ETIQUETA DE IDENTIFICAÇÃO, CONTENDO 50 FOLHAS DE PLASTICO, DIMENSÕES 270X320X6,0 CM	UNIDADE	ACP	40	R$17,20	R$688,00
127	PERFURADOR PARA PAPEL, TAMANHO MÉDIO, MEDINDO EM MÉDIA 10,5 X 11 CM, EM ESTRUTURA METALICA, COM CAPACIDADE DE 30 FOLHAS DE 75G/M2, COM 2 VAZADORES, NA COR PRETA, COM DEPÓSITO PARA RESIDUOS, COM GUIA PARA TAMANHOS DE PAPEL.	UNIDADE	LEO & LEO	20	R$30,00	R$600,00
129	PILHA ALCALINA 9V MEDIA 6LR61	UNIDADE	ELGIN	30	R$11,20	R$336,00
130	PILHA RECARREGAVEL, PILHA DE NIQUEL METAL HIDRETO(NI-MH) RECARREGAVEL, VOLTAGEM 1,2 VOLTS, CAPACIDADE NOMINAL 1750 MAH, TAMANHO PADRAO AAA, FORNECIMENTO EM CARTELA COM 04 UNIDADES, CONFORME A RESOLUCAO N.257 DE 30/06/99 DO CONAMA, NORMA ABNT NBR7039	UNIDADE	ELGIN	20	R$28,20	R$564,00
131	PINCEL ARTÍSTICO DE ACABAMENTO DESCRIÇÃO: TAMANHO: Nº 00; FORMATO: REDONDO; VIROLA: ALUMÍNIO; CABO: CURTO	UNIDADE	TIGRE	50	R$8,40	R$420,00
139	PINCEL PARA PINTURA, COM PELO DE PONEI, CABO CURTO DE MADEIRA, NO FORMATO QUADRADO, NUMERO 20	UNIDADE	TIGRE	30	R$7,50	R$225,00
140	PINCEL PARA PINTURA, COM PELO ORELHA DE BOI, CABOCURTO DE MADEIRA LAQUEADA, VIROLA EM ALUMINIO, NOFORMATO CHATO, NUMERO 12	UNIDADE	TIGRE	30	R$7,50	R$225,00
141	PISTOLA APLICADORA DE COLA QUENTE, DE TERMOPLASTICO, MEDINDO TAMANHO PEQUENO, PARA BASTAO FINO (DIAMETRO DE 7,2 MM), PARA TENSAO DE 110/220 V (BIVOLT), PARA POTENCIA DE 10 W	UNIDADE	JOCAR	30	R$11,50	R$345,00
142	PISTOLA PARA COLA QUENTE BIVOLT GRANDE CERTIFICADO PELO INMETRO POTÊNCIA: 13W GATILHO QUE PERMITE FLUXO CONTÍNUO DE COLA PRÁTICO PARA FAZER ARTESANATO E REPAROS DOMÉSTICOS FÁCIL APLICAÇÃO VOLTAGEM: 127/220V DIMENSÕES DA PISTOLA :14 X 16 X 6 CM (A X L X P) UTILIZA O REFIL DE COLA QUENTE GROSSO.	UNIDADE	JOCAR	30	R$15,50	R$465,00
145	QUADRO NÃO MAGNETICO, EM CHAPA DE MADEIRA, MEDINDO (1,20 X 0,90)M, MOLDURA EM ALUMINIO, SISTEMA DE FIXACAO INVISIVEL, REVESTIMENTO COM LAMINADO MELAMINICO BRANCO LEITOSO, PARA USO EM SALA DE INSTRUCAO, COM SUPORTE PARA ACESSORIOS	UNIDADE	STALO	10	R$92,00	R$920,00
151	REVISTAS PARA COLORIR. TAMANHO: 27 X 20 CM; 15 PÁGINAS.	UNIDADE	VALE DAS LETRAS	30	R$2,10	R$63,00
153	SUPORTE GRANDE PARA FITA ADESIVA TIPO DUREX.	UNIDADE	CAVIA	20	R$16,20	R$324,00
158	TESOURA MÉDIA, DE ACO INOXIDAVEL, MEDINDO 13,5CM,CABO POLIPROPILENO ATOXICO, PRETO, PARA DESTRO, 2DEDOS, COM REBITE, LAMINA EM ACO INOXIDAVEL, PONTA ARREDONDADA, GARANTIA CONTRA DEFEITO DE FABRICACAO POR TEMPO INDETERMINADO	UNIDADE	LEO & LEO	25	R$2,00	R$50,00
Total do Fornecedor:						R$27.620,50

1225405 - MAQPEL PAPELARIA E EQUIPAMENTOS LTDA

Item	Produto	Unidade	Marca	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
5	APONTADOR PARA LAPIS, DE PLASTICO RIGIDO, SIMPLES,COM DEPOSITO FORNECIDO EM CX COM 12 UNIDADES	CAIXA	LEONORA	120	R$7,00	R$840,00
11	BOBINA DE PAPEL PARA CALCULADORA, EM 1 VIA, EM PAPEL OFF-SET, SEM COLA OU FITA NO TUBETE, MEDINDO 57MMX40MMX65MM LXCXD, TUBETE POLIETILENO DE 57MM +- 0,2X12MM LARG. DIANT.X15MM INT., NA COR BRANCA, ALCALINO, O PAPEL DEVERA SOLTAR-SE LIVREMENTE AI TERMINO DA BOBINA.	UNIDADE	REGISPEL	10	R$1,40	R$14,00

15	CADERNO BROCHURA; COSTURADO, CAPA DURA, PESANDO NO MINIMO 180 G/M2; COM NO MINIMO DE 50 FOLHAS; PESANDO MINIMO 56G/M2	UNIDADE	PANAMERICANA	600	R$2,80	R$1.680,00
1225405 - MAQPEL PAPELARIA E EQUIPAMENTOS LTDA						
Item	**Produto**	**Unidade**	**Marca**	**Qtde**	**Valor Unitário**	**Valor Total**
16	CADERNO BROCHURA; COSTURADO, CAPA DURA,FORMARO BROCHURÃO UNIVERSITARIO; PESANDO NO MINIMO 180 G/M2;COM NO MINIMO DE 96 FOLHAS; PESANDO MINIMO 56G/M2	UNIDADE	PANAMERICANA	1.000	R$6,50	R$6.500,00
19	CADERNO DE DESENHO, ESPIRAL, ARAME GALVANIZADO, DE 0,9 A 1,1MM; DE 1/4; CAPA EM 1 COR, COM 48 FOLHAS, GRAMATURA FOLHA DO CADERNO 56G/M2	UNIDADE	PANAMERICANA	1.300	R$5,30	R$6.890,00
23	CADERNO ESPIRAL, DE ARAME REVESTIDO, ESPESSURA DE1,2 MM, NO FORMATO 1/4, COM CAPA EM 1 COR, PESANDO NO MINIMO 782G/M2, COM 48 FOLHAS, GRAMATURA DA FOLHA NO MINIMO 50 G/M2	UNIDADE	PANAMERICANA	200	R$1,70	R$340,00
24	CADERNO GRANDE, DE ARAME GALVANIZADO; 10 MATÉRIAS, EM ESPIRAL, CAPA DURA; 200 FOLHAS; GRAMATURA: 56 G/M². FORMATO: 200MM X 275MM; PRODUTO COM CERTIFICADO FSC®; FOLHAS PAUTADAS. TAMANHO APROXIMADO (CXLXA) 27,5 CM X 20 CM X 2 CM. PESO APROXIMADO DE 808 GRAMAS.	UNIDADE	PANAMERICANA	70	R$11,00	R$770,00
25	CAIXA DE ARQUIVO MORTO, EM PAPELAO ONDULADO DUPLEX (PAREDE SIMPLES), KRAFT/2ONDA, DESMONTAVEL, GRAMATURA 550+/- 25G/M2, MEDINDO (360X250X135)MM, NA COR PARDA.	UNIDADE	ONDAPEL	1.000	R$3,30	R$3.300,00
40	COLA BASTAO, PARA USO DIVERSOS, A BASE DE ETER DEPOLIGLUCOSIDEO, ATOXICA, ACONDICIONADA EM TUBO BASTAO, PESANDO 20 GR, NA COR BRANCA, EM CAIXA COM 6UNIDADES, COM VALIDADE MINIMA DE 1 ANO A PARTIR DA DATA DE ENTREGA, COM SELO DO INMETRO NA EMBALAGEM DO PRODUTO	UNIDADE	GATTE	70	R$7,00	R$490,00
43	COLA LIQUIDA, COLORIDA, PARA USO EM BLOCAGEM, PAPEL, PAPEL CARTAO, CARTOLINA, A BASE DE ACETATO DE POLIVINILA (RESINA DE PVA), PIGMENTOS, SOLUVEL EM AGUA, ATOXICA, SECAGEM RAPIDA, ACONDICIONADA EM FRASCO, PESANDO 23 GR. CADA FRASCO, NAS CORES AZUL, VERMELHA, AMARELA, VERDE, BRANCA, PRETA, FORNECIDAEM CAIXA COM 6 FRASCOS	CAIXA	PIRA	150	R$5,10	R$765,00
44	COLA LIQUIDA, PARA USO ESCOLAR, EM PAPEL, COURO ETECIDO, A BASE DE ACETATO DE POLIVINILA (PVA), LAVAVEL, ATOXICA, SECAGEM RAPIDA, ACONDICIONADA EM FRASCO, PESANDO 90 GRS, NA COR BRANCA.	UNIDADE	TURMA DA COLA	300	R$1,25	R$375,00
48	CORRETIVO, LIQUIDO, A BASE DE AGUA, ATOXICO, COM APLICADOR, FRASCO C/20ML, PARA CORRECAO DE QUALQUER TIPO DE ESCRITA	UNIDADE	ZASTRAZ	50	R$1,40	R$70,00
52	CRACHA PLASTICO P/ PRENDEDOR C- 2/S HORIZONTAL - ACP DESCRIÇÃO, MEDIDAS: 65 X 95 MM.SEM PREDENDOR, SERVE PARA PRENDENDOR E CORDÃO	UNIDADE	ACP	100	R$1,00	R$100,00
60	ENVELOPE PLÁSTICO, REFIL PARA PASTA CATÁLOGO COM 11 FUROS MODELO UNIVERSAL FINO TAMANHO A4 / OFÍCIO (234X330MM). EMBALAGEM COM 10 UNIDADES.	PACOTE	ACP	50	R$3,40	R$170,00
61	ENVELOPE PLASTICO; PARA PASTA CATALOGO; TAMANHO OFICIO; 04 FUROS; COM ESPESSURA MINIMA DE (0,15)MICRAS; TRANSPARENTE	UNIDADE	ACP	1.000	R$0,23	R$230,00
68	EXTRATOR DE GRAMPOS, EM ACO NIQUELADO, TIPO ESPATULA	UNIDADE	CARBRINK	80	R$1,70	R$136,00
69	FICHARIO DE ESCRITORIO; BASE DE ACO; TAMPA DE POLIESTIRENO; MODELO (5X8)"; MEDINDO (145 X 212 X 380)MM (ALT.X LARG.X PROF.); SEM INDICE; TAMPA NA CORFUME	UNIDADE	ACRIMET	10	R$74,00	R$740,00
70	FITA ADESIVA DE PAPELARIA, CONFECCIONADA EM FILMEDE POLIPROPILENO BI-ORIENTADO MEDINDO, 45 M X 48 MM (COMPRIMENTO X LARGURA)	UNIDADE	FIT PEL	100	R$3,40	R$340,00
71	FITA ADESIVA DE PAPELARIA, CONFECCIONADA EM FILMEDE POLIPROPILENO, RESINAS SINTÉTICAS E TUBETE DE PAPEL, MEDINDO 20 M X 12 MM (COMP. X LARG.),TRANSPARENTE PEQUENA	UNIDADE	FIT PEL	100	R$1,20	R$120,00
79	FOLHA DE E.V.A, MEDINDO 45 X 60CM, COM ESPESSURA DE 2MM, MODELO COM GLITTER, ACONDICIONADA EM EMBALAGEM APROPRIADA	UNIDADE	LEONORA	1.500	R$4,50	R$6.750,00
98	LAPIS, CORPO EM MADEIRA, NA COR VERDE ENVERNIZADA, NO FORMATO REDONDO, MATERIA DA CARGA GRAFITE, NUMERO 2, MEDINDO NO MINIMO 170MM, NOME DO FABRICANTE GRAVADO NO LAPIS, COM IDENTIFICACAO DO FORNECEDOR NA EMBALAGEM, COM PONTA, FORNECIDO EM CAIXA CONTENDO 144 UNDADES	CAIXA	INJEXPEN	70	R$25,00	R$1.750,00
99	LIVRO ATA DE PAPELARIA, MEDINDO (216X320)MM (LXA), VERTICAL, CAPA PESANDO 1250G/M2, REVESTIDA COM PAPEL KRAFT, PESANDO 120G/M2, NA COR PRETA, COM 50 FOLHAS (COM TERMO DE ABERTURA), PAPEL OFF-SET, PESANDO 56G/M2	UNIDADE	PB	80	R$6,50	R$520,00
100	LIVRO PROTOCOLO DE CORRESPONDECIA COM 100 FOLHAS,FORMATOS DE 160 X 220MM CAPA DE PAPELÃO 0,705 GRS, COR PRETA E AZUL	UNIDADE	PB	10	R$9,50	R$95,00
104	MASSA DE MODELAR ; - 12 CORES; - FOI DESENVOLVIDA PARA USO ESCOLAR OU ENTRETENIMENTO. IDEAL PARA ATIVIDADE DE DESENVOLVIMENTO DA COORDENAÇÃO MOTORA E PERCEPÇÃO DE FORMAS; - TAMBÉM É ÓTIMA PARA QUEM GOSTA DE USAR SUA CRIATIVIDADE EM TRABALHOS ARTESANAIS COMO SCULTURAS, TEXTURAS, ETC; - NÃO RESSECA NEM MANCHA AS MÃOS. NÃO É OLEOSA E CONSERVA POR MUITO MAIS TEMPO SUA FLEXIBILIDADE, FACILITANDO A MODELAGEM E A MISTURA DE CORES; - COMPOSIÇÃO: CERAS, PIGMENTOS E CARGAS.	UNIDADE	INJEXPEN	1.300	R$2,50	R$3.250,00
105	MASSA DE MODELAR, COMPOSICAO BASICA CERAS, PIGMENTOS ORGANICOS E CARGA MINERAL INERTE, APRESENTACAOSOLIDO, MALEAVEL, ATOXICO, TIPO FOSCA, CORES VARIADAS, EMBALADO EM ESTOJO, CONTENDO 6 UNIDADES, E SUAS CONDICOES DEVERAO ESTAR DE ACORDO COM A NORMA NBR- 11786,CERTIFICADO PELO INMETRO	CAIXA	MAGIX	500	R$2,00	R$1.000,00
112	PAPEL CARTÃO SIMPLES FOSCO; PESANDO 240G/M2; MEDINDO (50X66)CM; UMIDADE ENTRE (7% A 11%) EM VARIAS CORES, EMBALADO EM PLASTICO TRANSPARENTE	UNIDADE	REALCE	500	R$1,05	R$525,00
113	PAPEL CASCA DE OVO NA COR BRANCO, TAMANHO A4 (210X297MM) E GRAMATURA DE 120G/M² PACOTES COM 30 UNID. INDICADO PARA CONVITES, ARTESANATO E SERVIÇOS GRÁFICOS DIVERSOS.	PACOTE	USAPEL	50	R$11,50	R$575,00
114	PAPEL COLOR SET 110GR 48X66CM C/10 CORES SORTIDAS, CORES DIVERSAS.	PACOTE	REALCE	300	R$8,90	R$2.670,00
124	PASTA REGISTRADORA A/Z - LOMBO ESTREITO - PLASTIFICADA TIGRADA - TAMANHO 280MM X 350MM X 55MM	UNIDADE	FRAMA	50	R$11,80	R$590,00
132	PINCEL ATOMICO 1100, ESCRITA GROSSA, RECARREGÁVEL, TINTA A BASE DE ALCOOL, CORES VARIADAS	UNIDADE	GATTE	80	R$3,00	R$240,00
133	PINCEL ATOMICO 850, ESCRITA GROSSA, RECARREGÁVEL,TINTA A BASE DE ALCOOL, CORES VARIADAS	UNIDADE	LEONORA	30	R$2,00	R$60,00
143	PRANCHETA EM MDF OFICIO A4 COM PRENDEDOR METAL	UNIDADE	CARBRINK	30	R$4,70	R$141,00
156	TESOURA ESCOLAR; DE ACO INOXIDAVEL; MEDINDO 11 CM; CABO POLIPROPILENO ATOXICO; CABO PRETO; PARA PARA DE STRO; COM 3 DE DOS,COM REBITE; DE ACO; ARREDONDADA; GARANTIA CONTRA DE FEITO DE FABRICACAO POR TEMPO INDETERMINADO	UNIDADE	GATTE	350	R$2,50	R$875,00
157	TESOURA GRANDE, DE ACO INOXIDAVEL, MEDINDO 20CM, CABO POLIPROPILENO ATOXICO, PRETO, PARA DESTRO, 2 DEDOS, COM REBITE, LAMINA EM ACO INOXIDAVEL, PONTAARREDONDADA, GARANTIA CONTRA DEFEITO DE FABRICACAO POR TEMPO INDETERMINADO	UNIDADE	GATTE	50	R$5,30	R$265,00
166	UMIDIFICADOR DE DEDO, PASTA, 12 GRAMAS CADA. COMPOSIÇÃO: ACIDO GRAXO, GLICÓIS, CORANTE E ESSÊNCIA. NÃO TÓXICO; NÃO MANCHA.	UNIDADE	WALEU	60	R$2,00	R$120,00
Total do Fornecedor:						R$43.296,00

1240820 - ANA GABRIELA DOS SANTOS 05039154917						
Item	**Produto**	**Unidade**	**Marca**	**Qtde**	**Valor Unitário**	**Valor Total**
12	BOBINA PARA PLOTTER, TIPO SULFITE, NA COR BRANCA,EM PAPEL ALCALINO, COM 75G/M2, MEDIANDO (0,914X50) (LXC), FORNECIDO EM EMBALAGEM COM CODIGO DE BARRAS DO FABRICANTE	UNIDADE	MEXPAPER	20	R$50,00	R$1.000,00
13	BORRACHA DE PAPELARIA, FEITA DE LATEX NATURAL, ESCOLAR, PARA LAPIS E GRAFITE, NO FORMATO RETANGULAR, NUMERO 60, NA COR BRANCA, FORNCIDO EM CX COM 60 UNIDADES	CAIXA	REDBOR	30	R$7,90	R$237,00
14	BORRACHINHA ELASTICO PARA DINHEIRO, PACOTE COM NO MINIMO 600 UNIDADES, 500GR. COMPOSIÇÃO LATEX	PACOTE	REDBOR	20	R$9,20	R$184,00
32	CANETA HIDROGRAFICA PONTA POROSA, CORPO EM POLIPROPILENO OPACO, PONTA FINA, FORNECIDA EM EMBALAGEM,JOGO COM 12 CORES	PACOTE	MARIPEL	60	R$3,80	R$228,00
33	CANETA MARCA TEXTO, CORPO EM POLIPROPILENO OPACO,PONTA 3 A 5MM	UNIDADE	MASTER PRINT	100	R$1,10	R$110,00
34	CANETA PERMANENTE, CORPO EM PLASTICO RIGIDO, PONTA DE 1.0MM, NA COR VERMELHA, PARA ESCREVER EM CD/DVD, FORNECIDA EM EMBALAGEM INDIVIDUAL	UNIDADE	MARIPEL	25	R$2,80	R$70,00
35	CANETA PERMANENTE, CORPO EM PLÁSTICO RÍGIDO, PONTA DE 1.0MM, NA COR PRETA E VERMELHA, PARA ESCREVER EM CD/DVD, FORNECIDA EM EMBALAGEM INDIVIDUAL.	UNIDADE	MARIPEL	30	R$3,40	R$102,00
41	COLA BRANCA- PORCELANA FRIA ADESIVO PVA BISCUIT FRASCO COM 1KG COMPOSIÇÃO: POLIACETATO DE VINILA (PVA) EM DISPERSÃO AQUOSA. PRONTO PARA USO, SEM A NECESSIDADE DE PREPARO OU ADIÇÃO DE OUTROS COMPONENTES	UNIDADE	PIRATININGA	15	R$8,00	R$120,00

1240820 - ANA GABRIELA DOS SANTOS 05039154917

Item	Produto	Unidade	Marca	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
42	COLA BRANCA, A BASE DE ACETATO DE POLIVINILA (RESINA DE PVA), PIGMENTOS SOLUVEL EM AGUA, ATOXICA, SECAGEM RAPIDA, FORNECIDO EM FRASCOS DE 500 GRAMAS	UNIDADE	PIRATININGA	100	R$4,65	R$465,00
46	COLCHETES Nº 15; COM CABEÇA REDONDA; PARA FIXAÇÃO DE PAPEL; REFORÇADO; EM AÇO GALVANIZADO; COM TAMANHO DE 100 MM, CAIXA COM 72 UNIDADES.	CAIXA	CLIPS TOP	20	R$15,60	R$312,00
49	CORTADOR DE EVA GRANDE; MODELO: BORBOLETA; TAMANHO: 1,5 OU 3,8 CM.	UNIDADE	EVAMAX	5	R$18,00	R$90,00
51	CORTADOR DE PAPEL E EVA; MEDIDA DO DESENHO (AXLXP) 16MM; MODELO / TIPO FURADORES; MEDIDA EXTERNA (AXLXP) 6X4X5.5CM; MATERIAL AÇO, PLÁSTICO; TÉCNICA E.V.A., PAPEL, SCRAP FESTA, SCRAPBOOK, SCRAPBOOKING, SCRAPDECOR; PESO 100 GRAMAS	UNIDADE	EVAMAX	5	R$13,00	R$65,00
94	LAPIS DE COR, NO FORMATO SEXTAVADO, MEDINDO 170 MM, COM TOLERANCIA DE +/- 5%, CAIXA COM 12 UNIDADES	CAIXA	MASTERPRINT.	600	R$3,00	R$1.800,00
119	PAPEL SULFITE DE PAPELARIA, GRAMATURA 75G/M2, FORMATO A4, MEDINDO (297 X 210 MM), ALVURA MINIMA DE 90%, CONFORME NORMA ISO PARA PAPEL BRANCO, OPACIDADE MINIMA DE 87%, UMIDADE ENTRE 3,5%(+/-1,0), CONFORME NORMA TAPPI 412, PH ALCALINO COR BRANCA, COM CERTIFICACAO AMBIENTAL FSC OU CERFLOR, RESMA COM 500 FOLHAS	CAIXA	NOBILY	500	R$161,00	R$80.500,00
120	PAPEL, TIPO FORMULARIO CONTINUO, MEDINDO 11 X 240MM, 80 COLUNAS, 1 VIA, BRANCO, GRAMATURA 56G, MICROSERRILHADO, CAIXA CONTENDO 3000 FOLHAS.	CAIXA	MEXPAPER	10	R$134,00	R$1.340,00
121	PASTA C/ ABA E ELASTICO (PAPELAO), PAPELAO PLASTIFICADO, PESANDO 300 G/M2, NO TAMANHO OFICIO, COM ILHOSES DE METAL.	UNIDADE	FRAMA	30	R$2,40	R$72,00
126	PERFURADOR DE E.V.A; DIVERSOS FORMATOS DE DESENHOS. INDICADO PARA PAPÉIS DE 80 ATÉ 160/M² . E.V.A DE ATÉ 2MM. ABERTURA DE 2,2MM. EM FORMATO DE (ESTRELA, COELHO, LAÇO, FLOR, CARRINHO DE BEBÊ).	KITS	EVAMAX	1	R$16,00	R$16,00
148	REGISTRADOR AZ, DE PAPELAO REFORCADO, LOMBADA ESTREIRA, TAMANHO OFICIO (350X280)MM (AXL)(+-50MM-LOMBO), NA COR PRETA, COM FERRAGEM CROMADA COM MECANISMO DE PRESSÃO, COM VISOR PORTA ETIQUETA.	UNIDADE	FRAMA	80	R$10,90	R$872,00
152	ROLO DE PAPEL PARA PLOTTER 90CM X 45M; GRAMATURA 95G/M².	ROLO	MEXPAPER	20	R$75,00	R$1.500,00
154	TABELA PERIÓDICA ESCOLAR COM MINI TABELA. CONTENDO NÚMERO ATÔMICO, NÚMERO DE MASSA, COMPOSIÇÃO PERCENTUAL DOS ELEMENTOS QUÍMICOS, ALIMENTOS FONTES DE ELEMENTOS QUÍMICOS, NÚMERO DE OXIDAÇÃO (NOX), VALÊNCIA, DIAGRAMA DE LINUS PAULING. TAMANHO 15 X 21,5 CM.	UNIDADE	PRINT	15	R$4,00	R$60,00
155	TECIDO, TIPO TNT, ARMACAO TEXTIL, COMPOSTO DE 100% POLIURETANO - NAO TEXTURIZADO, PESANDO 50 G/M2 - APROXIMADAMENTE, COM 1,40 M DE LARGURA.	METROS	DUBFLEX	2.000	R$2,00	R$4.000,00
164	TINTA PARA CARIMBO, NA COR AZUL, SEM OLEO, FRASCOCOM 40ML	UNIDADE	RADEX	15	R$2,85	R$42,75
165	TINTA PARA TECIDO, 37 ML TINTAS À BASE DE RESINA ACRÍLICA, NÃO TÓXICAS E SOLÚVEIS EM ÁGUA E PRONTAS PARA USO. CORES SORTIDAS	UNIDADE	ACRILEX	100	R$3,00	R$300,00
167	TINTA PARA CARIMBO, NA COR PRETO, SEM ÓLEO, FRASCO COM 40 ML.	UNIDADE	RADEX	15	R$2,90	R$43,50
Total do Fornecedor:						R$93.529,25

1266349 - BEATRIZ SULZBACH CORNELIUS EIRELI

Item	Produto	Unidade	Marca	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
168	TNTS, CORES DIVERSAS; MATERIAL: TNT (POLIPROPILENO). LARGURA: 1.40 CM; COMPRIMENTO: 50 METROS; PESO: 1750 G; AMARELO; - AZUL CLARO; -AZUL MARINHO; -AZUL ROYAL; -BRANCO; -LARANJA; -LILÁS; - MARROM; -PINK; -PRETO; -ROSA; -ROXO; -VERDE LIMÃO; -VERDE ESCURO; -VERMELHO; CINZA.	PEÇAS	NON WOVEN	250	R$92,00	R$23.000,00
Total do Fornecedor:						R$23.000,00

1268260 - MARC SOLUÇÕES EM PRODUTOS E SERCIÇOS LTDA

Item	Produto	Unidade	Marca	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
47	COMPASSO ESCOLAR, COM SISTEMA DE ABERTURA MANUAL; PONTA FINA; MATERIAL EM METAL; COM REFIL DE GRAFITE; COMPRIMENTO DE: 11 CM. PESO APROXIMADO DE 20 GRAMAS.	UNIDADE	KAZ	10	R$6,59	R$65,90
93	KIT TINTA P PINTURA FACIAL COM GLITER	CAIXA	COLOR MAKE	30	R$10,38	R$311,40
97	LÁPIS PRETO TÉCNICO 6B SEXTAVADO	UNIDADE	KAZ	20	R$0,69	R$13,80
102	MAQUINA DE CALCULAR; DE MESA, ELETRONICA; COMUM; MEDINDO MINIMO (140X120X25)MM; CONTENDO AS FUNCOESTECLA DE CORRECAO PARCIAL E TOTAL, INVERSAO DE SINAIS; CONTENDO OPERACOES BASICAS, DECIMAIS, ARREDONDAMENTO; COM MEMORIA II(GT); VISOR EM LCD, NUMEROS GRANDES, INCLINACAO GRADUAL; COM NO MINIMO 12 DIGITOS; APAGA O ULTIMO DIGITO, SEM BOBINA; ALIMENTACAO DUPLA FONTE (SOLAR E BATERIA), COM DESLIGAMENTO AUTOMATICO; GARANTIA COM VALIDADE MINIMA DE 6 MESES A PARTIR DA DATA DA ENTREGA; EM EMBALAGEM APROPRIADA PARA O EQUIPAMENTO, ACOMPANHA MANUAL.	UNIDADE	ELGIN	20	R$74,61	R$1.492,20
137	PINCEL ESCOLAR CHATO Nº 02, COM DIMENSÕES DE (LXCXA) 3 X 23,2 X 7CM, PESO LÍQUIDO APROXIMADO DO PRODUTO 0,002 KG	UNIDADE	KAZ	50	R$1,44	R$72,00
				Total do Fornecedor:		R$1.955,30

1268287 - LIMALVES COMERCIO DE PAPELARIA EIRELI

Item	Produto	Unidade	Marca	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
7	BATOM CIRCO - MAQUIAGEM PARA OS LÁBIOS CREMOSA, COM ALTA PIGMENTAÇÃO DE 3,5G COM FINS ARTÍSTICOS.CORES DIVERSAS.	UNIDADE	COLOR MAKE	80	R$7,23	R$578,40
9	BLOCO AUTOADESIVO SORTIDO C/450FLS 5 BLOCOS ADESIVOS, CADA UM COM UMA COR DIFERENTE CADA BLOCO TEM 90 FOLHAS CADA UM FORMATO DE 7,6CM X 7,6CM CADA BLOCO MATERIAL: PAPEL (75G/M²) COM ADESIVO ACRÍLICO REPOSICIONÁVEL.	UNIDADE	LYKE	30	R$20,78	R$623,40
10	BLOCO DE ANOTAÇÕES, CONTENDO 4 BLOCOS DE 38X50MM COM 50 FOLHAS CADA, CORES VARIADAS, QUALIDADE DO ADESIVO 3M.	PACOTE	LYKE	30	R$4,15	R$124,50
22	CADERNO ESPIRAL, DE ARAME GALVANIZADO, ESPESSURA DE 0,9MM NO FORMATO 1/1 (UNIVERSITARIO), COM CAPA EM 1 COR, COM 96 FOLHAS, GRAMATURA DA FOLHA 56G/M2	UNIDADE	PANAMERICANO	1.300	R$6,35	R$8.255,00
26	CAIXA DE ARQUIVO MORTO; EM POLIPROPILENO CORRUGADO; (360X250X135)MM; NA COR AZUL	UNIDADE	POLIBRAS	200	R$5,70	R$1.140,00
27	CAIXA DE GIZ ESCOLAR, COLORIDO, FORMATO CILINDRICO, MEDINDO 81X10MM (COMPR.X DIAM.), ANTIALERGICO, EM CAIXA COM 60 CX CONTENDOCOM 50 PALITOS CADA	CAIXA	DELTA	80	R$115,00	R$9.200,00
28	CAIXA DE GIZ ESCOLAR, NA COR BRANCO, FORMATO CILINDRICO, MEDINDO 81X10MM (COMPR.X DIAM.), ANTIALERGICO, EM CAIXA COM 60 CX CONTENDOCOM 50 PALITOS CADA	CAIXA	DELTA	30	R$100,00	R$3.000,00
29	CANETA ESFEROGRAFICA, CORPO EM POLIESTIRENO CRISTAL, FORMATO SEXTAVADO, PONTA EM LATAO, ESFERA DE TUNGSTENIO, PONTA MÉDIA COM ESPESSURA DE (1,0)MM; NA COR AZUL, COM TAMPA ANTIASFIXIANTE, FORNECIDA EMCX COM 50 UNIDADES.	CAIXA	INJEX	60	R$21,00	R$1.260,00
30	CANETA ESFEROGRAFICA, CORPO EM POLIESTIRENO CRISTAL, FORMATO SEXTAVADO, PONTA EM LATAO, ESFERA DE TUNGSTENIO, PONTA MÉDIA COM ESPESSURA DE (1,0)MM; NA COR PRETA, COM TAMPA ANTIASFIXIANTE, FORNECIDA EM CX COM 50 UNIDADES.	CAIXA	INJEX	60	R$21,00	R$1.260,00
31	CANETA ESFEROGRAFICA, CORPO EM POLIESTIRENO CRISTAL, FORMATO SEXTAVADO, PONTA EM LATAO, ESFERA DE TUNGSTENIO, PONTA MÉDIA COM ESPESSURA DE (1,0)MM; NA COR VERMELHA, COM TAMPA ANTIASFIXIANTE, FORNECIDA EM CX COM 50 UNIDADES.	CAIXA	INJEX	20	R$21,00	R$420,00
36	CARTOLINA, PESANDO 240G/M2 E RIGIDEZ CONFORME NORMA TAPPI 489, MEDINDO (55X73)CM	UNIDADE	PB	2.000	R$1,20	R$2.400,00
37	CLIPS PARA PAPEL - CONFECCIONADO EM MATERIAL AÇO CARBONO, COM TRATAMENTO SUPERFICIAL NIQUELADO, TAMANHO 2/0 FORMATO TRANÇADO - CAIXA COM 500GR.	CAIXA	TOP	50	R$9,30	R$465,00
38	CLIPS PARA PAPEL - CONFECCIONADO EM MATERIAL AÇO CARBONO, COM TRATAMENTO SUPERFICIAL NIQUELADO, TAMANHO 3/0 FORMATO TRANÇADO - CAIXAS COM 500GR	CAIXA	TOP	30	R$9,30	R$279,00
39	CLIPS PARA PAPEL - CONFECCIONADO EM MATERIAL AÇO CARBONO, COM TRATAMENTO SUPERFICIAL NIQUELADO, TAMANHO 8/0 FORMATO TRANÇADO - CAIXAS COM 500GR	CAIXA	TOP	50	R$9,30	R$465,00
53	DEMAQUILANTE EM SPRAY PARA TODOS OS TIPOS DE PELE. 120 ML	UNIDADE	MAHAV	10	R$18,65	R$186,50
56	DIVISORIA DE A Á Z PARA FICHARIO	UNIDADE	ACP	30	R$20,00	R$600,00
59	ENVELOPE OFICIO ENVELOPE DE PAPELARIA, EM PAPEL OFF SET, PESANDO 120G/M2, SEM IMPRESSAO, NO	UNIDADE	SCRYTI	1.000	R$0,20	R$200,00

	TAMANHO(235X345)MM, APRESENTADO COM ABA PARA FECHAMENTO,SEM COLA, NA COR BRANCA.					
63	ESPONJA EM LÁTEX EM FORMATO QUEIJO PARA APLICAR MAQUIAGEM. LAVÁVEL. DURABILIDADE EXTRA. DIMENSÕES DO PRODUTO CADA PEDAÇO: 3,5 X 2,5 X 2,0 ALTURA	UNIDADE	CIGANO	120	R$1,85	R$222,00

1268287 - LIMALVES COMERCIO DE PAPELARIA EIRELI

Item	Produto	Unidade	Marca	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
65	ESTOJO ESCOLAR FEMININO/MASCULINO COM TRÊS COMPARTIMENTOS PARA GUARDAR MATERIAIS (LÁPIS, CANETAS, LÁPIS DE COR, CANETINHAS, BORRACHA, APONTADOR E OUTROS). DIMENSÕES APROXIMADAS: (AXLXC) 7 CM X 21 CM X 10 CM. PESO DE 100 GRAMAS APROXIMADAMENTE.	UNIDADE	ART	30	R$14,80	R$444,00
66	ETIQUETA PARA INK-JET/LASER; MEDINDO (210 X 297)MM; NA COR BRANCA; QUANTIDADE POR FOLHA: 1 ETIQUETA; APRESENTACAO NO FORMATO A4	UNIDADE	IMPRIMASTE R	60	R$31,50	R$1.890,00
67	ETIQUETA PARA INK-JET/LASER; MEDINDO (55 X 99)MM; NA COR BRANCA; QUANTIDADE POR FOLHA: 10 ETIQUETA; APRESENTACAO NO FORMATO A4, CAIXA COM 100 FOLHAS	CAIXA	IMPRIMASTE R	60	R$31,50	R$1.890,00
76	FOLHA DE E.V.A MEDINDO 45X 60 CM, COM ESPESSURA DE 2MM, MODELO ATOALHADO, ACONDICIONADA EM EMBALAGEM APROPRIADO. CORES VARIADAS.	UNIDADE	HAITI	800	R$3,29	R$2.632,00
77	FOLHA DE E.V.A, MEDINDO 45 X 60CM, COM ESPESSURA DE 2MM, MODELO ESTAMPADO, ACONDICIONADA EM EMBALAGEM APROPRIADO. CORES VARIADAS.	UNIDADE	HAITI	800	R$3,44	R$2.752,00
78	FOLHA DE E.V.A, MEDINDO 45 X 60CM, COM ESPESSURA DE 2MM, MODELO LISO, ACONDICIONADA EM EMBALAGEM APROPRIADA	UNIDADE	HAITI	3.500	R$1,45	R$5.075,00
84	GLITTER FORMATOS PARA MAQUIAGEM ARTÍSTICA EMBALAGEM INDIVIDUAL COM 2G CADA, DIVERSIDADE DE 30 FORMATOS E CORES.	UNIDADE	HONEY	50	R$9,50	R$475,00
89	GRAMPO FIXA PAPEL, TIPO TRILHO, CONFECCIONADO EM METAL GALVANIZADO, APRESENTADO EM CAIXA CONTENDO 50 JOGOS	CAIXA	LYKE	100	R$9,70	R$970,00
90	GRAMPO PARA GRAMPEADOR, DE ARAME DE ACO COBREADO,MEDINDO 26/6 COM 5000 UNID.	CAIXA	JOCAR	200	R$3,90	R$780,00
91	ISOPOR, DE EPS, MEDINDO (100 X 50 X 2,0) CM, NA COR BRANCA	UNIDADE	PLACTERM	40	R$3,90	R$156,00
92	KIT COM 10 IMÃS/BOTTONS; FORMATO REDONDO; PARA USO EM PAINEL/QUADRO MAGNÉTICO; TAMANHO DE 2 CM. ESPESSURA DE 2 MM. LARGURA: 2 CM; COMPRIMENTO: 2 CM.	KIT	ART	10	R$11,50	R$115,00
95	LAPIS DE COR, NO FORMATO SEXTAVADO, MEDINDO 170 MM, COM TOLERANCIA DE +/- 5%, CAIXA COM 24 UNIDADES	CAIXA	SERELEPE	200	R$6,64	R$1.328,00
96	LÁPIS DELINEADOR PRETO PARA FINS ARTÍSTICO SERVE PARA CONTORNOS DE DESENHOS ARTÍSTICOS E PROFUNDIDADE NAS EXPRESSÕES	UNIDADE	ART	50	R$8,90	R$445,00
103	MAQUINA DE CALCULAR; DE MESA, ELETRONICA; COMUM; MEDINDO MINIMO DE (300X220X70)MM, CONTENDO AS FUNCOES GPM (MV/MD); CONTENDO AS 4 OPERACOES DE CALCULO EM CADEIA, CANCELA ULTIMO DIGITO; COM MEMORIA II E SELETOR; VISOR EM LCD, FLUORESCENTE, MINIMO DE17 MM DE ALTURA; COM NO MINIMO 12 DIGITOS; COM BOBINA,IMPRESSAO BICOLOR EM FITA DE NYLON; MEDINDO 58MM; ALIMENTACAO ELETRICA,BIVOLT; GARANTIA COM VALIDADE MINIMA DE 12 MESES; EM EMBALAGEM APROPRIADA	UNIDADE	ELGIM	10	R$645,00	R$6.450,00
108	MIDIA DVD, DVD-R, PARA GRAVACAO DE AUDIO E VIDEO,TIPO OPTICA GRAVAVEL, IMPRIMIVEL, CAPACIDADE 4.7 GB E 120 MINUTOS, 16X, EMBALADO EM PINO COM CEM UNIDADES, LACRADO COM CODIGO DO FABRICANTE	TUBO	ELGIN	4	R$100,00	R$400,00
110	PAINEL DE METAL, MURAL MAGNÉTICO PARA RECADOS; DIMENSÕES DE 50 CM X 80 CM; PESANDO APROXIMADAMENTE 1,7 KG.	UNIDADE	ART	10	R$63,90	R$639,00
111	PALETA COM 10 TINTAS CREMOSAS PARA MAQUIAGEM ARTÍSTICA EM MINIATURA DE 8G CADA POTE. TINTA CREMOSA DE USO PROFISSIONAL, COM ALTA RESISTÊNCIA AO SUOR E UMIDADE, UTILIZADA PARA TRABALHOS DE MAQUIAGEM ARTÍSTICA	KIT	COLOR MAKE	50	R$18,80	R$940,00
115	PAPEL CREPOM, MEDINDO 0,48CM X 2.00 M, PESANDO 28G/M2, FORNECIDO EM PACOTE COM 10 ROLOS	PACOTE	AF	200	R$7,30	R$1.460,00
117	PAPEL KRAFT PURO, EM BOBINA,(PESANDO APROXIMADAMENTE 9 KG)COM DIAMETRO DO FURO DE 15 MM; PESANDO 60GR/M2; LARGURA 0.25 M; NA COR PARDA; ACONDICIONADO EM EMBALAGEM APROPRIADA	UNIDADE	NSL	20	R$91,00	R$1.820,00
122	PASTA C/ABA E ELASTICO (PLASTICO), DE POLIPROPILENO, ESPESSURA DE 0,35 MICRAS, LOMBADA DEM 55MM C/ TOLERANCIA DE 20%, NO TAMANHO 1/2 OFICIO 335 X 250MM C/ TOLERANCIA DE 10%, COM ILHOSES DE METAL E ELASTICO, NA COR CRISTAL, ACABAMENTO E QUINAS QUADRADAS.	UNIDADE	POLIBRAS	200	R$2,79	R$558,00
128	PIGMENTO CORANTE DE ALTO PODER DE TINGIMENTO E RESISTÊNCIA, PARA COLORIR TINTAS BASE D'ÁGUA. COM CORES SORTIDAS.	UNIDADE	XADREZ	10	R$5,00	R$50,00
144	QUADRO BRANCO ESCOLAR MOLDURA MDF 200X120 CM.	UNIDADE	SOUZA	30	R$105,00	R$3.150,00
146	REFIL DE COLA QUENTE FINO, FORNECIDO EM BASTÃO DESILICONE TRANSPARENTE, MEDINDO 7,5X300 MM	PACOTE	RENDCOLA	50	R$28,50	R$1.425,00
147	REFIL DE COLA QUENTE GROSSO, FORNECIDO EM BASTÃO DE SILICONE TRANSPARENTE, MEDINDO 11X300 MM	PACOTE	RENDCOLA	50	R$28,50	R$1.425,00
150	REGUA DE USO ESCOLAR/ESCRITORIO, DE POLIESTIRENO,MEDINDO 50 CM, COM ESCALA MILIMETRICA, EM BAIXO RELEVO, NA COR TRANSPARENTE	UNIDADE	WALEU	300	R$3,05	R$915,00
159	TESOURA; EM ACO INOX; MEDINDO 21 CM; CABO DE POLIPROPILENO ATOXICO; NA COR PRETA; TIPO DE PICOTAR,DOIS DEDOS; COM REBITE; LAMINA EM ACO INOX; SEM PONTA; GARANTIA CONTRA DEFEITO DE FABRICACAO POR TEMPO INDETERMINADO	UNIDADE	TN	15	R$14,80	R$222,00
160	TINTA CREMOSA FLUORESCENTE - KIT 5 CORES CÍTRICAS EM POTES COM 4 GR CADA. POTES QUE SE ENCAIXAM UNS AOS OUTROS. TINTA CREMOSA A BASE DE VASELINA.	UNIDADE	COLOR MAKE	10	R$16,40	R$164,00
161	TINTA DESENVOLVIDA ESPECIALMENTE PARA REABASTECER MARCADORES DE QUADRO BRANCO. FRASCO DE 200 ML NAS CORES AZUL, PRETO E VERMELHO.	UNIDADE	RADEX	30	R$18,80	R$564,00
162	TINTA FACIAL, COMPOSTO DE AGUA, ESPESSANTE, CONSERVANTE, PIGMENTOS ORGANICOS, ATOXICO, ACONDICIONADO EM POTES DE 15 ML, APRESENTADA EM BLISTER COM 6 POTES, CORES SORTIDAS, ACOMPANHA PINCEL PARA APLICACAO, PRODUTO SUJEITO A VERIFICACAO NO ATO DA ENTREGA, AOS PROCEDIMENTOS ADM. DETERMINADOS PELA ANVISA	CAIXA	COLOR MAKE	80	R$21,40	R$1.712,00
163	TINTA GUACHE, ATOXICA, COMPOSTA DE RESINA, AGUA, PIGMENTO, CARGA, CONSERVANTE TIPO BENZOTIAZOL, NA COR (AZUL, AMARELO, VERMELHO, PRETO, BRANCO, VERDE) EM EMBALAGEM COM AS 6 CORES, ACONDICIONADO EM CAIXA COM 6 FRASCO PLASTICO, CONTENDO 250ML CADA FRASCO	CAIXA	PIRATININGA	700	R$16,10	R$11.270,00
Total do Fornecedor:						R$82.794,80

1268309 - SUELEN CRISTINA PROVENSI ME

Item	Produto	Unidade	Marca	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
62	ESCALÍMETRO RÉGUA TRIANGULAR; 30 CM.	UNIDADE	LYKE	5	R$24,00	R$120,00
64	ESTILETE GRANDE, COM CABO EM POLIESTIRENO, COM TRAVA, COM FORMATO ANATOMICO, COM LAMINA DE ACO CARBONO, COM 9MM DE LARGURA, COMPRIMENTO DO CORPO MEDINDO APROXIMADAMENTE 180MM	UNIDADE	LYKE	60	R$1,25	R$75,00
74	FITA DUPLA FACE EM POLIPROPILENO 12MMX30M	UNIDADE	DELFIX	50	R$4,21	R$210,50
75	FLIP-CHART SERRILHADO 640MM X 880MM COM 50 FOLHAS 50 FOLHAS PAPEL OFFSET 63G/M².	UNIDADE	CONT	30	R$40,00	R$1.200,00
80	GIZ DE CERA, PARA DESENHO, EM PAPEL, CORES MISTAS, TIPO CURTO, NO FORMATO REDONDO, MEDINDO 11X55MM(DIAM.XCOMPR.), COMPOSICAO BASICA DE CERAS E PIGMENTOS ORGANICOS, PRODUTO ATOXICO, ANTIALERGICO, EM CAIXA COM 15 PALITOS, DEVENDO ESTAR EM CONFORMIDADECOM A NORMA ABNT-NBR NM300	CAIXA	PIRATINGA	500	R$2,65	R$1.325,00
81	GIZ DE CERA, PARA DESENHO, EM PAPEL, CORES MISTAS, TIPO LONGO, NO FORMATO REDONDO, MEDINDO 11X100MM(DIAM.XCOMPR.), COMPOSICAO BASICA DE CERAS E PIGMENTOS ORGANICOS, PRODUTO ATOXICO, ANTIALERGICO, EM CAIXA COM 12 UNIDADES DE PALITOS, DEVENDO ESTAR EMCONFORMIDADE COM A NORMA ABNT-NBR NM300	CAIXA	PIRATININGA	500	R$2,10	R$1.050,00
125	PASTA SUSPENSA DE CARTAO KRAFT, COM GRAMATURA DE 260G/M2, NA COR PARDA, TAMANHO OFICIO (240X360)MM,HASTE DE PLASTICO, PONTEIRAS DE POLIETILENO (PE),SEM PRENDEDOR INTERNO, MODELO NORMAL, VISOR EM ACRILICO TRANSPARENTE E ETIQUETA BRANCA.	UNIDADE	CONT	500	R$1,90	R$950,00
134	PINCEL ATOMICO, NA COR AZUL, COM PONTA DE FELTRO CHANFRADA, DO TIPO DESCARTAVEL	UNIDADE	LYKE	50	R$1,70	R$85,00
135	PINCEL ATOMICO, NA COR PRETA, COM PONTA DE FELTROCHANFRADA, DO TIPO DESCARTAVEL	UNIDADE	LYKE	30	R$1,70	R$51,00
136	PINCEL ATOMICO, NA COR VERMELHA, COM PONTA DE FELTRO CHANFRADA, DO TIPO DESCARTAVEL	UNIDADE	LYKE	30	R$1,70	R$51,00

1268309 - SUELEN CRISTINA PROVENSI ME

Item	Produto	Unidade	Marca	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
138	PINCEL P/ QUADRO BRANCO, EM CORES SORTIDAS, COM PONTA EM ACRILICO, FORMATO OGIVA, DO TIPO DESCARTAVEL	UNIDADE	LYKE	300	R$2,08	R$624,00
149	REGUA DE USO ESCOLAR/ESCRITORIO, DE POLIESTIRENO,MEDINDO 30 CM, COM ESCALA MILIMETRICA, EM BAIXO RELEVO, NA COR TRANSPARENTE	UNIDADE	WALEU	150	R$0,90	R$135,00
Total do Fornecedor:						R$5.876,50

1268341 - MULTCOM COMERCIO VAREJISTA DE SUPRIMENTOS LTDA						
Item	**Produto**	**Unidade**	**Marca**	**Qtde**	**Valor Unitário**	**Valor Total**
18	CADERNO DE CALIGRAFIA; CAPA: DURA; DESENHO PARA COLORIR; FOLHAS: ESPECIAIS PARA TREINO DE CALIGRAFIA; MIOLO; PARTE INTERNA DA CAPA DECORADA; PRODUTO CERTIFICADO: FSC®; FORMATO: 200 MM X 140 MM; GRAMATURA: 56 G/M²; NÚMERO DE FOLHAS: 40 FOLHAS	UNIDADE	TAMOIO	1.300	R$11,75	R$15.275,00
45	COLCHETES Nº 14; COM CABEÇA REDONDA; PARA FIXAÇÃO DE PAPEL; REFORÇADO; EM AÇO GALVANIZADO; COM TAMANHO DE 80 MM, CAIXA COM 72 UNIDADES.	UNIDADE	BACCHI	20	R$13,10	R$262,00
58	ENVELOPE DE PAPELARIA, EM PAPEL OFF SET, PESANDO 120G/M2, CONVITE, SEM IMPRESSAO, NO TAMANHO (185X250)MM, APRESENTADO COM ABA PARA FECHAMENTO, SEM COLA, NA COR AMARELO.	UNIDADE	SCRITY	1.000	R$0,19	R$190,00
72	FITA ADESIVA DE PAPELARIA, CONFECCIONADO EM PAPELCREPADO, MEDINDO (18MMX50M), BRANCA	UNIDADE	SICAD	50	R$3,44	R$172,00
85	GRAMPEADOR (MINI) PARA GRAMPO 266, COM CAPACIDADE MINIMA 12 FOLHAS.	UNIDADE	BRW	30	R$5,20	R$156,00
88	GRAMPEADOR, CAIXA COM 1 UNIDADE COMPRIMENTO: 16 CENTÍMETROS, BASE PLÁSTICA COMPATÍVEL COM GRAMPOS 24/6 E 26/6, DISTÂNCIA MÁXIMA DA ENTRADA DO PAPEL: 75 MILÍMETROS GRAMPEIA ATÉ 25 FOLHAS COM ESPESSURA DE 75 G/M² COR: PRETO BASE PLÁSTICA.	UNIDADE	MASTERPRINT.	35	R$17,50	R$612,50
Total do Fornecedor:						R$16.667,50

IVAN REIS DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Anne Lyse Magalhaes Farias
Código Identificador:E908B61B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - LICITAÇÕES/COMPRAS
TERMO DE ADJUDICAÇÃO - PREGÃO N° 099/2021

Compras e Contratos
Termo Adjudicação Pregão - Lotes
Código Cliente: 3146 Ano Minuta: 2021 Nro Minuta: 140 Cliente - Minuta - Licitação: 3146 Ano - Minuta - Licitação: 2021 Número - Minuta - Licitação: 140

Termo de Adjudicação

Processo n°: 136/2021
Licitação n°: 99/2021
Modalidade: 6 - Pregão
Objeto: **Aquisição, Eventual e Futura de Materiais de Expediente, para atender as diversas Secretarias do Município**
Ultrapassada a fase de habilitação deste pregão, e considerando o fato de que o representante legal presente à sessão pública não manifestou interesse em recorrer do resultado deste pregão, **adjudico** o seu objeto à(s) seguinte(s) licitante(s):

Vencedores	
Nome	**Itens**
DELTA PAPELARIA E PRESENTES LTDA	1, 2, 3, 4, 6, 8, 17, 20, 21, 50, 54, 55, 57, 73, 82, 83, 86, 87, 101, 106, 107,109, 116, 118, 123, 127, 129, 130, 131, 139, 140, 141, 142, 145, 151, 153, 158
R$27.620,50 (vinte e sete mil, seiscentos e vinte reais e cinquenta centavos)	
MAQPEL PAPELARIA E EQUIPAMENTOS LTDA	5, 11, 15, 16, 19, 23, 24, 25, 40, 43, 44, 48, 52, 60, 61, 68, 69, 70, 71, 79, 98, 99, 100, 104, 105, 112, 113, 114, 124, 132, 133, 143, 156, 157, 166
R$43.296,00 (quarenta e três mil e duzentos e noventa e seis reais)	
ANA GABRIELA DOS SANTOS 05039154917	12, 13, 14, 32, 33, 34, 35, 41, 42, 46, 49, 51, 94, 119, 120, 121, 126, 148, 152, 154, 155, 164, 165, 167
R$93.529,25 (noventa e três mil, quinhentos e vinte e nove reais e vinte e cinco centavos)	
BEATRIZ SULZBACH CORNELIUS EIRELI	168
R$23.000,00 (vinte e três mil reais)	
MARC SOLUÇÕES EM PRODUTOS E SERCIÇOS LTDA	47, 93, 97, 102, 137
R$1.955,30 (um mil, novecentos e cinquenta e cinco reais e trinta centavos)	
LIMALVES COMERCIO DE PAPELARIA EIRELI	7, 9, 10, 22, 26, 27, 28, 29, 30, 31, 36, 37, 38, 39, 53, 56, 59, 63, 65, 66, 67, 76, 77, 78, 84, 89, 90, 91, 92, 95, 96, 103, 108, 110, 111, 115, 117, 122, 128, 144, 146, 147, 150, 159, 160, 161, 162, 163
R$82.794,80 (oitenta e dois mil, setecentos e noventa e quatro reais e oitenta centavos)	
SUELEN CRISTINA PROVENSI ME	62, 64, 74, 75, 80, 81, 125, 134, 135, 136, 138, 149
R$5.876,50 (cinco mil, oitocentos e setenta e seis reais e cinquenta centavos)	
MULTCOM COMERCIO VAREJISTA DE SUPRIMENTOS LTDA	18, 45, 58, 72, 85, 88
R$16.667,50 (dezesseis mil, seiscentos e sessenta e sete reais e cinquenta centavos)	

Destarte, com fulcro no art. 38, inc. VII, da Lei n°. 8.666/93, submetemos os presentes autos, nele incluídos estas informações à apreciação da Autoridade Competente para que decida a respeito da homologação deste procedimento licitatório.

É o parecer, s.m.j.

Terra Roxa, PR, 9 de setembro de 2021.

PAULO CESAR FARIAS
Pregoeiro
Portaria n° 13893/2021

Publicado por:
Anne Lyse Magalhaes Farias
Código Identificador:49E4D90D

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIJUCAS DO SUL

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
RETIFICAÇÃO - EXTRATO DE FOMENTO Nº 02/2021

RETIFICAÇÃO EXTRATO DE FOMENTO Nº 02/2021

Considerando a necessidade de correção no extrato de Fomento nº 02/2021, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná,

Onde se lê:

N. TERMO	OBJETO	CONTRATADA	DATA DE ASSINATURA	DATA DA VIGÊNCIA	VALOR (R$)
002/2021 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 001/2021	CELEBRAÇÃO DE PARCERIA, POR MEIO DE TERMO DE FOMENTO, PARA O REPASSE DE RECURSOS DO FUNDO MUNICIPAL DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE, PARA MANUTENÇÃO E O DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES FINS DA APAE, COM VISTAS A AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PEDAGÓGICOS E MOBILIÁRIO ESPECIFICADOS NO PLANO DE TRABALHO	ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE TIJUCAS DO SUL (ESCOLA MARIO QUINTANA) CNPJ 02.828.669/0001-00	01/09/2021	01/09/2021	R$ 4.681,84

Leia-se:

N. TERMO	OBJETO	CONTRATADA	DATA DE ASSINATURA	DATA DA VIGÊNCIA	VALOR (R$)
002/2021 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 001/2021	CELEBRAÇÃO DE PARCERIA, POR MEIO DE TERMO DE FOMENTO, PARA O REPASSE DE RECURSOS DO FUNDO MUNICIPAL DA ASSISTENCIA SOCIAL, PARA MANUTENÇÃO E O DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES FINS DA APAE, COM VISTAS A AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PEDAGÓGICOS E MOBILIÁRIO ESPECIFICADOS NO PLANO DE TRABALHO	ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE TIJUCAS DO SUL (ESCOLA MARIO QUINTANA) CNPJ 02.828.669/0001-00	01/09/2021	01/09/2021	R$ 4.681,84

Tijucas do Sul, 10 de setembro de 2021

JOSE ALTAIR MOREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Thais Becker de Souza
Código Identificador:41139FCF

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNAS DO PARANÁ

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO FINANÇAS E PLANEJAMENTO
OFÍCIO Nº 02/2021

A Secretaria Municipal de Educação, representada por sua Secretária, **Ezulina Aparecida Burkner Ribeiro**, vem tornar pública, a lista de espera, para crianças de 0 à 3 anos, do ano de 2021, em anexo, fundamentada no artigo 6º da Instrução Normativa 002/2019.

Aproveita-se a oportunidade para atestar que nos demais Centro Municipais de Educação Infantil (CMEI) não houve a necessidade de criação de lista de espera, tendo em vista que foi suprida toda a demanda.

Tunas do Paraná, 10 de Setembro de 2021.

EZULINA APARECIDA BURKNER RIBEIRO
Secretária Municipal De Educação

LISTA DE ESPERA 2021/2022

CENTRO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL (CMEI) – MARIA JOANA PRESTES

INFANTIL I						
Data de Inclusão	**Nº**	**Nome**	**Nascidos em**	**Responsável**	**Período**	**Situação**
16/03/2021	01	D.L.C.	04/12/2019	Claudinéia dos Santos de Lima	Integral	
16/03/2021	02	P.H.C.P.	17/08/2020	Janaina de Lima Cardoso	Integral	
16/03/2021	03	I.L.P.S	31/07/2019	Josiane Aparecida dos Santos	Integral	
10/09/2021	04	A.L.D.S.L.	26/05/2020	Ghenny Khethyn B. de Souza Cardoso	Integral	
10/09/2021	05	E.V.O.	13/12/2020	Cleia Vidal	Integral	
10/09/2021	06	H.V.O	13/12/2020	Cleia Vidal	Integral	
10/09/2021	07	C.R.D.S.F.	27/07/2020	Aline Ribeiro dos Santos Melo	Integral	
10/09/2021	08	F.V.F.R.C.L.	13/05/2020	Mileidy Teixeira de Campos Lima	Integral	
10/09/2021	09	M.E.D.S.C.	21/10/2020	Solange dos Santos Sousa	Integral	
10/09/2021	10	H.S.D.F.D.S.	13/03/2020	Carolina de Fátima dos Santos	Integral	
10/09/2021	11	D.D.O.S.	18/06/2020	Dieneffer Raiça Santos de Oliveira	Integral	

INFANTIL II						
Data de inclusão	**Nº**	**Nome**	**Nascidos em**	**Responsável**	**Período**	**Situação**
17/03/2021	01	G.H.S.C.	17/01/2019	Jaiane Santos Cardoso	Integral	
17/03/2021	02	A.H.B.O	09/10/2018	Cleide Barbosa de Oliveira	Integral	
17/03/2021	03	J.E.M.C.N.	08/09/2018	Maria Aparecida Melo da Cruz	Integral	
10/09/2021	04	M.L.D.R.S	30/10/2018	Heloiza da Rosa Alves da Cruz	Integral	

10/09/2021	05	X.R.D.S.D.M.	05/03/2019	Thyfani Gabriele Batista Rodrigues dos Santos.	Integral	
10/09/2021	06	J.G.S.D.L.	30/06/2018	Elizabete dos Santos Melo	Integral	
10/09/2021	07	M.D.L.R.	27/08/2019	Eliane da Silva Ribas	Integral	
10/09/2021	08	D.D.B.D.S.	18/05/2019	Naize dos Santos Conceição	Integral	
10/09/2021	09	D.P.D.S.	08/08/2018	Rosinha de Paula Pontes	Integral	

INFANTIL III						
Data de inclusão	**Nº**	**Nome**	**Nascidos em**	**Responsável**	**Período**	**Situação**
23/03/2021	01	G.C.L.	10/11/2017	Vanessa de Macedo Lima	Tarde	
23/03/2021	02	M.E.L.S	27/05/2017	Zenaide Daniane de Lima	Manhã	
23/03/2021	03	V.D.B.S.	12/03/2018	Eliziane Belemer Gonçalves	Tarde	
23/03/2021	04	J.M.R.S	08/12/2017	Esicleide Bruna Rodrigues dos Santos	Manhã	
10/09/2021	05	M.V.D.S.Q.	31/07/2017	Angelica dos Santos	Tarde	
10/09/2021	06	N.A.D.S.J.	05/01/2018	Ana Claudia da Silva Vaz	Tarde	
10/09/2021	07	D.R.D.S.	22/11/2017	Franciele Carolina dos Santos	Tarde	
10/09/2021	08	K.R.R.D.S.	05/03/2018	Jaqueline dos Santos Rodrigues	Manhã	
10/09/2021	09	A.V.D.S.D.O.	11/09/2017	Rosana Taborda dos Santos	Tarde	
10/09/2021	10	M.E.D.L.S.	27/05/2017	Zeneide Daniane de Lima	Manhã	
10/09/2021	11	E.B.D.O.	18/10/2018	Marisa Bonete Calixtro	Tarde	
10/09/2021	12	L.S.D.J.S.	24/08/2018	Crislaine Aparecida de Jesus	Manhã	
10/09/2021	13	T.D.P.D.P.	30/08/2017	Kély Pereira Santos	Manhã	
10/09/2021	14	K.L.M.D.M.	14/10/2017	Edineia Adina Moreira	Tarde	
10/09/2021	15	Y.S.C.	16/01/2018	Michele Almeida Santos	Manhã	
10/09/2021	16	K.E.T.D.S.	01/10/2018	Neusa Cruz de Lima	Tarde	

Tunas do Paraná, 10 de Setembro de 2021.

EZULINA APARECIDA BURKNER RIBEIRO
Secretária Municipal De Educação

Publicado por:
Wilson Ricardo Cordeiro
Código Identificador:C05751BC

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TURVO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 309/2021 PREGAO ELETRÔNICO Nº 121/2021

GESTOR DA ATA: **MUNICÍPIO DE TURVO**, pessoa jurídica de direito público inscrita junto ao CNPJ sob o Nº 78.279.973/0001-07, com sede na Avenida 12 de Maio, nº 353, Centro, Turvo/PR, CEP 85.150-000, representada pelo prefeito Municipal, Jeronimo Gadens do Rosario, brasileiro, engenheiro agrônomo, portador da Cédula de Identidade RG Nº 8.602.986-3, SSP/PR e inscrito junto ao CPF/MF sob o Nº 049.297.349-08, residente e domiciliado na Av. 12 de Maio, nº 439, Centro, CEP 85.150-000, Turvo/PR.

DETENTORA DA ATA: LEONARDO A VERZA, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ sob o nº 07.460.912/0001-95, com sede localizada na Rua Gabriel Ferreira, Nº 11, Lindouro, no Município de Pinhão-PR, CEP 85.170-000, neste ato representada por Leonardo André Verza, portador da cédula de identidade Nº 8.777.590-9 e inscrito junto ao CPF/MF sob o nº 040.950.039-95.

OBJETO: Registro de Preço para eventual contratação de empresa especializada para o fornecimento de máquinas e equipamentos permanentes de informática destinados a nova Unidade Básica de Saúde em atendimento aos termos do Memorando nº 334/2020 da Secretaria Municipal de Saúde, autuado na forma do Processo Administrativo nº 968/2020, conforme quantidades, conforme especificações do Termo de Referência do Edital do Pregão Eletrônico Nº 121/2021, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição. Os preços, quantidades e especificações do objeto ora registrado são os contidos da planilha abaixo:

LOTE: 001 - MÁQUINA E EQUIPAMENTOS PERMANENTE - INFORMÁTICA						
Item	Descrição do produto/serviço	Marca do produto	UND	QTD	Preço unitário	Preço total
1	IMPRESSORA Especificações: MULTIFUNCIONAL COLORIDA COM TANQUE DE TINTA DE 4 OU 6 CORES Resolução de Digitalização 1200dpi (digitalização principal) 2400ppp (digitalização secundária) Tamanhos de Papel A4, A5, A6, B5, 10x15cm (4x6pol.), 13x18cm (5x7pol.), 9x13cm (3.5x5pol.), Carta (8 1/2x11pol.), Oficio (8 1/2x14pol.), Meia Carta (5 1/2x8 1/2pol.), 13x20cm (5x8pol.), 20x25cm (8x10pol.), 16:9 wide, 100x148 mm Envelopes: #10 (4 1/8x9 1/2pol.), DL (110x220mm), C6 (114x162mm) Suprimentos TINTAS Preto, Ciano, Magenta e Amarelo Conexão USB Alta Velocidade Wi-Fi Resolução de Impressão 5760x1440dpi	EPSON L3150	UND	6,00	1.460,00	8.760,00
2	IMPRESSORA Impressora multifuncional, funções imprimir, copiar e digitalizar. Capacidade para multitarefas. Tecnologia: Laser. Velocidade de impressão: Até 40 ppm. Ciclo de trabalho mensal: Até 80.000 páginas, Tipo de scanner: Base plana, alimentador automático de documentos, Resolução de digitalização, óptica: Até 1200 x 1200 dpi, Formatos de arquivo: Digitalização para dispositivo USB e digitalização a partir do painel frontal para uma pasta na rede, suporte somente para: JPG, PDF; Velocidade de cópia: Até 40 com; Resolução de cópia (texto em preto): 600 x 600 dpi; Até 99 cópias; Impressão frente e verso: Automática; Cartuchos de Reposição: Cartucho de toner preto 26A LaserJet CF226A (~3100 páginas) e/ou Cartucho de toner preto 26X LaserJet CF226X (~9000 páginas); 1 USB 2.0 de alta velocidade; 1 host USB; 1 rede Gigabit Ethernet 10/100/1000T. Garantia 01 ano.	HP M428FDW	UND	1,00	3.048,80	3.048,80
3	MICROCOMPUTADOR Microcomputador intel core i3 9° geração 8gb de memoriam ram ddr4 hdd SSD 240 GB 10x placa mae saida usb 3.0 entrada de video vga e hdmi	LV WORK	UND	9,00	2.900,00	26.100,00

4	MONITOR LED 21,5" Monitor LED 21,5´ Widescreen: - Contraste: 5.000.000:1 DFC - Tempo de Resposta: 5ms - Brilho: 200 cd/m² -Resolução Máxima: 1366 x 768@60Hz - Pixel Pitch: 0.30(H)mm x 0.30(V)mm - Ângulo de Visão: H:170º , V: 160º - Frequência Horizontal: 30 ~ 61 kHz - Frequência Vertical: 56 ~ 75 Hz - Revestimento da Tela: Anti- Glare, Anti-Reflexiva, Hard Coating	AOC M2470SWH2	UND	3,00	842,76	2.528,28
5	NOTEBOOK Notebook 15.6 Processador Core i5, 8GB, 240SSD ou superior Bivolt Intel Core i5-8250U ou superior; Cache: 6MB; Clock: 1.6GHz (até 3.4GHz Max Turbo); 8GB ou Superior; Tipo: DDR4; HD SSD 240GB ou Superior; Tamanho: 15.6"; Resolução: HD (1366 x 768) ou superior; Antirreflexo; Formato: 16:9 widescreen; Brilho: 200; Abertura da tela: 180º; Wi-Fi 1x1 AC; Câmera: HD 720p; Microfone: 1x; Bluetooth 4.1; 2 Células 30Wh; Bateria não removível; Adaptador AC: 45W; 12 meses de garantia	LENOVO IDEAPAD 3i i5-102210U	UND	3,00	4.299,00	12.897,00
Valor total da Ata de Registro de Preços: R$ 53.334,08						

LICITAÇÃO: Pregão Eletrônico 121/2021
VIGÊNCIA: 10/09/2021 a 09/09/2022
DATA DA ASSINATURA: 10/09/2021
FORO: Guarapuava/PR

Publicado por:
Franciele Paola Jeczmionski Silvestre
Código Identificador:569EFA4E

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 310/2021 PREGAO ELETRÔNICO Nº 121/2021

GESTOR DA ATA: **MUNICÍPIO DE TURVO**, pessoa jurídica de direito público inscrita junto ao CNPJ sob o Nº 78.279.973/0001-07, com sede na Avenida 12 de Maio, nº 353, Centro, Turvo/PR, CEP 85.150-000, representada pelo prefeito Municipal, Jeronimo Gadens do Rosario, brasileiro, engenheiro agrônomo, portador da Cédula de Identidade RG Nº 8.602.986-3, SSP/PR e inscrito junto ao CPF/MF sob o Nº 049.297.349-08, residente e domiciliado na Av. 12 de Maio, nº 439, Centro, CEP 85.150-000, Turvo/PR.

DETENTORA DA ATA: PATRICIA DE MORAES HINZ ME, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ sob o nº 06.718.464/0001-95, com sede localizada na Av. Bento Munhoz da Rocha, Nº 4702, Distrito Industrial Atalaia, no Município de Guarapuava-PR, CEP 85.050-150, neste ato representada por Patricia de Moraes Hinz, portadora da cédula de identidade Nº 7.718.192-0 e inscrita junto ao CPF/MF sob o nº 025.879.539-52.

OBJETO: Registro de Preço para eventual contratação de empresa especializada para o fornecimento de equipamentos mobiliários permanentes destinados a nova Unidade Básica de Saúde em atendimento aos termos do Memorando nº 334/2020 da Secretaria Municipal de Saúde, autuado na forma do Processo Administrativo nº 968/2020, conforme quantidades, conforme especificações do Termo de Referência do Edital do Pregão Eletrônico Nº 121/2021, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição. Os preços, quantidades e especificações do objeto ora registrado são os contidos da planilha abaixo:

Item	Descrição do produto/serviço	Marca do produto	UND	QTD	Preço unitário	Preço total
LOTE: 002 - MAQUINA E EQUIPAMENTOS PERMANENTE- MÓVEIS						
1	ARMÁRIO 02 PORTAS - CINZA CORPO (LATERAIS, BASE, PRATELEIRAS E FUNDOS) CONFECCIONADO EM MADEIRA AGLOMERADA 18 MM DE ESPESSURA, REVESTIMENTO DUPLA FACE EM LAMINADO MELAMÍNICO DE BAIXA PRESSÃO, BORDAS LATERAIS COM FITA DE PVC. SUPERFÍCIES LISAS E DE FÁCIL LIMPEZA E DESINFECÇÃO. TAMPO SUPERIOR CONFECCIONADO EM MADEIRA AGLOMERADA DE ALTA DENSIDADE COM 25 MM DE ESPESSURA, SISTEMA POSTFORMING, BORDAS FRONTAIS 180º, BORDAS LATERAIS EM FITA DE PVC, REVESTIMENTO MELAMÍNICO. FECHADURA FRONTAL, TIPO CILÍNDRICO, DOBRADIÇAS METÁLICAS COM ABERTURA DE 270º. PUXADORES CONFECCIONADOS EM ALUMÍNIO (ACABAMENTO FOSCO). 03 PRATELEIRAS INTERNAS, CONFECCIONADAS EM MADEIRA AGLOMERADA 15 OU 18 MM, COM REVESTIMENTO MELAMÍNICO E DIVERSAS REGULAGENS DE ALTURA E DISPOSITIVO PARA FIXAÇÃO EM AÇO TREFILADO. COR: CINZA, MEDINDO 1,80 X 0,95 X 0,50 – PODENDO TER VARIAÇÃO DE +/- 10%. GARANTIA DE FABRICAÇÃO DE NO MÍNIMO 12 MESES.	PRÓPRIA	ARM	8,00	935,00	7.480,00
2	Balcão de pia em MDF Branco. Balcão de pia branco com cuba 1.20cm Aço Inox. Fabricado em MDF de 15mm na cor branca, o mesmo possui: 2 portas de bater, 3 gavetas com corrediças telescópicas e 1 prateleira que garante melhor aproveitamento interno.Puxadores em alumínio e dobradiça de pressão metálica. com pés metalicos de 10cm com regulagem. -Tampo de pia em inox na medida do balcão - Altura 81 cm - Largura 1.20 cm - Profundidade 52 cm	PRÓPRIA	UND	2,00	740,00	1.480,00
3	Balcão MDF Branco Balcão de pia branco com cuba 1.20cm Aço Inox. Fabricado em MDF de 15mm na cor branca, o mesmo possui: 2 portas de bater, 3 gavetas com corrediças telescópicas e 1 prateleira que garante melhor aproveitamento interno.Puxadores em alumínio e dobradiça de pressão metálica. com pés metalicos de 10cm com regulagem. -Tampo de MDF na medida do balcão com colchonete de 1.20 x 50cm com tecido liso para facilitar a limpeza do mesmo (ideal para vacinação) - Altura 81 cm - Largura 1.20 cm - Profundidade 52 cm	PRÓPRIA	UND	1,00	980,00	980,00
4	Conjunto Mesa de Madeira 2,00x80 com 8 Cadeiras DESCRIÇÃO O Conjunto de Mesa 2,00 x 80 é produzido com peças em madeira maciça de pinus ou eucalipto e possui revestimento em pintura verniz Pu Fosco, proporcionando ótima resistência e durabilidade. Composta por 8 Cadeiras de Madeira e 1 Mesa 2,00 x 80 Dimensões Cadeiras : Largura : 0,39 m Altura : 0,95 m Comp.: 0,42 m Dimensões Mesa: Largura : 0,80 m Altura : 0,77 m Comp.: 2,00 m	PRÓPRIA	UND	2,00	2.600,00	5.200,00

	Outras Informações Quantidade de cadeiras: 8 cadeiras Cor: imbuia					
5	Gaveteiro volante cinza em MDF Gaveteiro volante cinza em MDF 15mm 4 gavetas 15mm com chave corrediças das gavetas telescópicas cor: cinza 4x Rodinha Silicone Gel 35mm 2 C/trava 2 S/trava Puxadores das gaveta em aluminio Medidas: 420mm x 467mm x 688mm.	PRÓPRIA	UND	5,00	570,00	2.850,00
6	MESA DE ESCRITÓRIO COM GAVETAS - CINZA (1,20 M LARG.X 0,70 CM) TAMPO CONFECCIONADO EM MADEIRA AGLOMERADA DE ALTA RESISTÊNCIA E 25 MM DE ESPESSURA, REVESTIMENTO COM SISTEMA POSTFORMING 180º. PAINEL FRONTAL CONFECCIONADO EM MADEIRA AGLOMERADA DE 15 MM DE ESPESSURA, REVESTIMENTO LAMINADO MELAMÍNICO DE ALTA RESISTÊNCIA, DUPLA FACE, BAIXA PRESSÃO. COLUNA ESTRUTURAL COM PASSAGEM DE ACABAMENTO CONFECCIONADA EM CHAPA DE AÇO, COM TRATAMENTO ANTIFERRUGEM E ACABAMENTO EM PINTURA EPÓXI. ACABAMENTOS ARREDONDADOS. COM 02 GAVETAS COM CHAVE. GARANTIA DE 1 (UM) ANO. COR: CINZA.	PRÓPRIA	MESA	10,00	510,00	5.100,00
7	MESA PARA IMPRESSORA ESTRUTURA: AÇO / FERRO PINTADO; TAMPO: MADEIRA/ MDP/ MDF/ SIMILAR; DIMENSÕES MÍNIMAS: MÍNIMO DE 50 X 40 X 70 CM.	PRÓPRIA	UND	5,00	390,00	1.950,00
Valor total do Lote 02: R$ 25.040,00						
LOTE: 011 - MAQUINA E EQUIPAMENTOS PERMENENTE - CADEIRAS						
1	CADEIRA GIRATÓRIA ESPALDAR MÉDIO Assento: Estrutura do assento em madeira multilaminada moldada anatomicamente a quente com pressão de 10 Kgf/cm², conforme estabelecido nas NBR 14006 e NR-17, com espessura mínima de 12 mm. Utilizando lâminas de florestas renováveis e projeto rodízios sustentáveis, com alto grau de dureza e espessura máxima de 2 mm; O estofamento deverá ser em espuma injetada, com alta pressão, de poliuretano flexível, isento de CFC (clorofluorcarbureto, espessura mínima de 55 mm. Possui as propriedades mecânicas e de desempenho estabelecidas nas normas técnicas da ABNT; Largura de 465 mm e profundidade da superfície do assento de 440 mm, no mínimo; Capa de proteção e acabamento injetada/moldada em polipropileno texturizado, com bordas arredondadas, sem uso do perfil de PVC, proporcionando fácil limpeza, alta resistência mecânica contra impacto e resistência a produtos químicos. Revestimento em tecido 100% poliéster, na cor a definir. Encosto: Espaldar Médio, com largura de 420 mm e extensão vertical do encosto de 500 mm; Estrutura do encosto injetado/moldada anatomicamente, em polipropileno copolímero natural, com espessura mínima de 12 mm; O estofamento deverá ser em espuma injetada, com alta pressão, de poliuretano flexível, isento de CFC (clorofluorcarbureto),espessura mínima de 45 mm. Possui as propriedades mecânicas e de desempenho estabelecidas nas normas técnicas da ABNT; Capa de proteção e acabamento injetada/moldada em polipropileno texturizado, com bordas arredondadas, sem uso do perfil de PVC, proporcionando fácil limpeza, alta resistência mecânica contra impacto e resistência a produtos químicos; Revestimento em tecido 100% poliéster, na cor a definir. Estrutura e mecanismos: Suporte para encosto com regulagem de altura confeccionado em tubo de aço ABNT 1008/1010 perfilado, secção oval medindo 18x43mm e espessura da parede de 1,5 mm, conforme NBR 6591, fosfatizado e pintado com tinta pó epóxi. Permite a regulagem vertical do encosto em relação ao assento num curso mínimo de 63 mm, por meio de sistema "UP AND DOWN" com top de fim de curso sem a necessidade do uso de botões ou manípulos, a mola do sistema é confeccionada em aço para molas classe C. Possui capa de proteção injetada em polipropileno natural texturizado; Mecanismo que permite a regulagem de altura/inclinação do encosto e altura do assento, estampado em chapa de aço NBR11888 SAE 1006/1010 BQ com espessura mínima de 3 mm, fosfatizado e pintado com tinta pó epóxi. O mecanismo é dotado de "contato permanente" que permite regulagem de ângulos e altura do encosto, possui a parte traseira protegida por capa injetada em polipropileno copolímero. O ângulo de inclinação do encosto é mínimo de -8° e máximo de 25°, acionado por uma única alavanca localizada na parte traseira direita do mecanismo, o sistema de articulação do encosto é comandado por meio de molas confeccionadas em aço classe B com 5 mm de diâmetro e lâminas de aço com 1,20mm de espessura NBR11888 SAE 1006/1010 BF. O acionamento da regulagem de altura do assento será por meio de alavanca independente localizada na parte posterior à direita do mecanismo na posição sentado. As alavancas são confeccionadas em aço SAE 1010 com diâmetro de 8 mm e acabamento em polipropileno copolímero. O mecanismo permite também a regulagem de altura do encosto com passo de 8 em 8 mm, curso total mínimo de 72 mm, através de um sistema automático de regulagem confeccionado em bucha de nylon 6 com 30% de fibra de vidro. O mecanismo possui furos de 6,5 mm de diâmetro e 40 mm de distância entre furos nas abas laterais para acoplamento de apóia-braços; Coluna de regulagem da altura do assento por acionamento a gás, com curso de regulagem milimétrica de 130 mm no mínimo. Confeccionada em aço tubular NBR6591 SAE 1008/1010 – BFDQ – 50,80x1,5mm, montada com pistão a gás classe 3 e Ø 28mm. Possui bucha guia para o sistema giratório e de regulagem com altura de 100mm, injetada resina de engenharia poliacetal de alta resistência ao desgaste e com lubrificação própria permitindo maior facilidade na regulagem da altura e suavidade no movimento giratório, calibrada com precisão de ajuste H7 (0,02mm). Fosfatizada e pintada em tinta pó epóxi com camada de tinta entre 80 a 120µm; Capa telescópica de 03 estágios, injetada em polipropileno copolímero com Ø 57 mm na parte superior e Ø 71 mm na parte inferior e altura de 317 mm. Proporciona acabamento e proteção à coluna de regulagem, sendo também um elemento estético entre a base e o mecanismo da cadeira. Possui eficiente sistema de fixação na parte superior e inferior, evitando que se desprenda durante o uso da cadeira, deixando aparecer o pistão e perdendo, consequentemente, tanto a função de proteção como a estética; Base composta por 05 patas confeccionada em aço tubular NBR 6591 SAE 1008/1010 – BF/BQ, com secção quadrada medindo 25x25 mm e espessura da parede de 1,5 mm no mínimo. As patas são soldadas em flange Morse estampada em chapa de aço NBR 8269 SAE 1006/1010 BQ e protegidas por capa de polipropileno copolímero. Possui junção para encaixe de rodízios ou sapatas com Ø de 11 mm, injetada em polipropileno copolímero. Diâmetro total de 690mm e altura sem os rodízios de 101mm; Rodízio duplo, com capas e rodas injetadas em resina de engenharia Poliamida 6. A haste é confeccionada em aço SAE 1006/1008 com tratamento superficial zincado e diâmetro de 11 mm. Eixo em aço 1010/1020, rodas com diâmetro de 50mm. Possui lubrificação interna permanente e capa de acabamento que envolve o eixo; A fixação do assento a estrutura da cadeira será por meio de porcas garras de ¼" cravadas na estrutura interna do assento, produzidas em aço 1020 estampado com rosca laminada de ¼", por parafusos Philips tipo panela e arruelas de pressão. Acabamento e pintura: Deve ser usada solda eletrônica, em todos os locais onde houver solda; Todas as peças metálicas utilizadas deverão receber pré-tratamento, preparando a superfície para receber a pintura; Todas as peças metálicas deverão receber pintura epóxi-pó, fixada por meio de carga elétrica oposta, curada em estufa de alta temperatura, na cor preta acabamento fosco. Apoia braços: Braços reguláveis em forma de "T", medindo 250x70x35mm aproximadamente; Apóia-braços em espuma de poliuretano injetado com formato anatômico, 60mm da parte frontal com inclinação de 15º, proporcionando conforto ao usuário conforme exigências da NR17, alma em chapa de aço com 2mm de espessura no mínimo; União entre o assento e apóia-braços em chapa de aço com espessura mínima de 6mm, com dois furos para fixar e regular a distância lateral entre o assento e o braço. Dotado de mecanismo interno que permita o ajuste de altura em seis níveis de regulagem num curso mínimo de 60 mm, por meio de trilho em polipropileno injetado, acionado por meio de botão lateral do mesmo material. O mecanismo é composto de mola em aço zincado, evitando a ação corrosiva decorrente do tempo e umidade, e de pino de travamento em aço inoxidável de ¼" lubrificado com graxa naval que reduz o atrito gerado pelo acionamento por pressão; O apóia-braços é fixado ao assento por meio de três parafusos de ¼", com tratamento antiferrugem. Cor: Preta	PLAXMETAL OPERATIVA	UND	10,00	689,00	6.890,00
2	CADEIRA PARA OBESO MATERIAL DE CONFECÇÃO: ESTOFADO COURVIN BRAÇOS: POSSUI RODÍZIOS: POSSUI	PRÓPRIA	UND	1,00	880,00	880,00

	ESTRUTURA: AÇO / FERRO PINTADO LARGURA: MINIMO 73 CM PROFUNDIDADE: MINIMO 71 CM ALTURA: 111 A 121 CM PESO SUPORTADO: 120 KG A 159 KG COR: PRETA					
Valor total do Lote 11: R$ 7.770,00						
Valor total da Ata de Registro de Preços: R$ 32.810,00						

LICITAÇÃO: Pregão Eletrônico 121/2021
VIGÊNCIA: 10/09/2021 a 09/09/2022
DATA DA ASSINATURA: 10/09/2021
FORO: Guarapuava/PR

Publicado por:
Franciele Paola Jeczmionski Silvestre
Código Identificador:E1C85352

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 311/2021 PREGAO ELETRÔNICO Nº 121/2021

GESTOR DA ATA: **MUNICÍPIO DE TURVO**, pessoa jurídica de direito público inscrita junto ao CNPJ sob o Nº 78.279.973/0001-07, com sede na Avenida 12 de Maio, nº 353, Centro, Turvo/PR, CEP 85.150-000, representada pelo prefeito Municipal, Jeronimo Gadens do Rosario, brasileiro, engenheiro agrônomo, portador da Cédula de Identidade RG Nº 8.602.986-3, SSP/PR e inscrito junto ao CPF/MF sob o Nº 049.297.349-08, residente e domiciliado na Av. 12 de Maio, nº 439, Centro, CEP 85.150-000, Turvo/PR.

DETENTORA DA ATA: GUIMARÃES E SOARES LTDA, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ sob o nº 17.330.681/0001-59, com sede localizada na Rua Osvaldo Aranha, Nº 116, no Município de Pitanga/PR, CEP 85200-000, neste ato representada por Felipe Guimarães, portador da cédula de identidade Nº 9265732-9 e inscrito junto ao CPF/MF sob o nº 053.280.889-10.

OBJETO: Registro de Preço para eventual contratação de empresa especializada para o fornecimento de eletrodomésticos, materiais de consumo, maquinas e equipamentos permanentes destinados a nova Unidade Básica de Saúde em atendimento aos termos do Memorando nº 334/2020 da Secretaria Municipal de Saúde, autuado na forma do Processo Administrativo nº 968/2020, conforme quantidades, conforme especificações do Termo de Referência do Edital do Pregão Eletrônico Nº 121/2021, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição. Os preços, quantidades e especificações do objeto ora registrado são os contidos da planilha abaixo:

Item	Descrição do produto/serviço	Marca do produto	UND	QTD	Preço unitário	Preço total
LOTE: 003 - MAQUINA E EQUIPAMENTOS PERMANENTE- VENTILADOR, AR CONDICIONADO E AQUECEDOR						
1	AQUECEDOR PORTÁTIL POTÊNCIA: DE 1500 A 2000 WATTS VOLTAGEM: 110 V NÍVEIS: 03 NÍVEIS COR: CINZA	VENTISOL 1500W BC	UND	8,00	182,00	1.456,00
2	AR CONDICIONADO CAPACIDADE: 12.000 BTUs TIPO: SPLIT FUNÇÃO: QUENTE E FRIO.	CONSUL CBP 12CBBNA	UND	1,00	1.875,00	1.875,00
3	VENTILADOR DE MESA Potência 45 watts. Velocidades 3 Quantidade de hélices 3 Inclinação ajustável Sim Fusível de segurança Sim Tipo de acionamento manual. Grade sim Alimentação Bivolt Hélice 30 cm. Garantia 01 ano Oscilação horizontal automática Fabricação nacional Certificação do INMETRO	MONDIAL NV15-6P.FB	UND	8,00	110,00	880,00
Valor total do Lote 03: R$ 4.211,00						
LOTE: 004 - MAQUINA E EQUIPAMENTOS PERMANENTE - NEBULIZADOR PORTÁTIL						
1	NEBULIZADOR PORTÁTIL - INALADOR A AR COMPRIMIDO TENSÃO: 127/220 (VCA); FREQÜÊNCIA: EM TORNO DE 60HZ (50HZ SOB ENCOMENDA); CONSUMO: EM TORNO DE 80W; POTÊNCIA: EM TORNO DE 1/40 HP; SISTEMA: PISTÃO. MÁSCARA ADULTO E INFANTIL EM SILICONE FLEXÍVEL, COPO RESERVATÓRIO COM CAPACIDADE DE 10NN1; EXTENSÃO COM CONECTOR PARA AR COMPRIMIDO COM 1,5 METROS.	OMRON	EQUIP	2,00	239,00	478,00
Valor total do Lote 04: R$ 478,00						
LOTE: 005 - MAQUINA E EQUIPAMENTOS PERMENENTE - OTOSCÓPIO						
1	OTOSCÓPIO OTOSCÓPIO COM CABEÇA EM EM TAL DE ALTA RESISTENCIA, CONEXÃO COMPERA DE INSUFLAÇÃO, LENTE GIRATÓRIA COM AUMENTO DE 4 VEZES, ESPECULOS DE OUVIDO REUTILIZÁVEIS EM 4 TAMANHOS DIFERENTES, CABO METAL PARA PILHAS TIPO C, RECARTILHADO COM ACABAMENTO ACETINADO, TRANSMISSAO DE LUZ DE FORMA DIRETA, LAMPADA ALÓGENA, CONTROLE DE INTENSIDADE DE LUZ POR REOSTATO, ILUMINADOR DE GARGANTA EM METAL DE ALTA QUALIDADE ADAPTÁVEL AO OTOSCÓPIO E GARANTIA DE 2 ANOS. SIMILAR A MARCA WELCH ALLYN.	MD MARK II	UND	2,00	927,00	1.854,00
Valor total do Lote 05: R$ 1.854,00						
LOTE: 012 - MAQUINA E EQUIPAMENTOS PERMENENTE - FOGÃO À GÁS						
1	FOGÃO À GÁS PISO, 06 BOCAS, ACENDIMENTO AUTOMÁTICO, 110V MESA EM AÇO INOX, ESPALHA CHAMA ESMALTADO, COM VÁLVULA DE SEGURANÇA NO FORNO, FORNO AUTOLIMPANTE, PARA GÁS GLP, COM DE NO MÍNIMO 01 ANO DE GARANTIA.	ESMALTEC	UND	1,00	1.210,00	1.210,00
Valor total do Lote 12: R$ 1.210,00						
LOTE: 013 - MATERIAL DE CONSUMO - PALLET						
1	Peça Estrado Plástico 50x50 X 4,5 Pallet -Medidas de 4,5x50x50 centímetros (A X L X C) da peça -Layout com calhas e vazados (vazados de ± 2,3 cm) superfície antiderrapante, permite o escoamento de líquidos, aeração e atende normas da Anvisa, pode ser usado em inúmeras aplicações, pois é versátil, resistente (suporta cargas de até 5000 kg uniformemente distribuídas por cada m²), aditivado contra ações de intempéries, maresias, raios ultravioleta. Entre suas principais aplicação destacamos o uso em estoques, almoxarifados.	DEL PP PRETO	UND	8,00	39,90	319,20

	-Encaixe macho e fêmea, -Fabricado em PP (Polipropileno) -Cor: preto					
Valor total do Lote 13: R$ 319,20						
LOTE: 014 - MAQUINA E EQUIPAMENTOS PERMENENTE - MOCHO						
1	MOCHO ELEVAÇÃO DO ASSENTO A GÁS ATRAVÉS DE ALAVANCA NA BASE DO ASSENTO. ALTURA REGULÁVEL. ENCOSTO REGULÁVEL COM AJUSTE DE APROXIMAÇÃO. BASE COM 5 RODÍZIOS. ESTOFAMENTO RESISTENTE E COM BASE RÍGIDA. REVESTIMENTO EM PVC SEM COSTURA. ESPUMA DE DENSIDADE CONTROLADA. GARANTIA DE 1 (UM) ANO.	CADEIRA BRASIL	UND	1,00	529,03	529,03
Valor total do Lote 14: R$ 529,03						
LOTE: 016 - MATERIAL DE CONSUMO - CAIXAS						
1	Caixa plastica com tampa 20l Incolor 20L: Altura 17,9cm Largura 32,3cm Comprimento 46,7cm	PLASMC PLASTICO	UND	50,00	42,00	2.100,00
2	Caixa plastica com tampa 8L Incolor 8 Litros Altura 10,9cm Largura 31,9cm Comprimento 31,9cm	ERCAPLA PLASTICO	UND	50,00	31,00	1.550,00
3	CAIXA PLASTICA INCOLOR MULTIUSO 60 L Caixa Plástica Incolor organizadora alta 60 L com tampa, capacidade 60 Litros, medindo 58 x 39 x 36 cm, material plástico transparente com tampa.	SANREMO PLASTICO	UND	15,00	99,00	1.485,00
4	Caixa Plástica Organizadora - Gaveteiro Bin nº 7 Medidas Externas: alt. 17,5 x larg. 22 x compr. 34,0 cm Fabricada em PP (Polipropileno) Podem ser Empilhadas Capacidade : 13 Litro Cor: Azul Matéria-prima: PP - Polipropileno	ETA CO7P	UND	10,00	19,30	193,00
Valor total do Lote 16: R$ 5.328,00						
LOTE: 023 - MAQUINA E EQUIPAMENTOS PERMENENTE- ESTUFA DE ESTERILIZAÇÃO E SECAGEM DIGITAL						
1	Estufa de Esterilização e Secagem Digital 11L Controle de temperatura microprocessado digital com sistema PID com autotunig, possui duplo display LED de 4 dígitos com resolução de 0,1ºC para indicação da temperatura de processo (PV), SET POINT e tempo. Timer programável de 1 a 9999 minutos com ajuste de 1 em 1 minuto. Temperatura de trabalho Ambiente +5 até 250ºC (Até 300ºC, sob consulta) Isolação térmica em lã de vidro (Roofing) em todas as laterais e na porta. Sistema de fecho tipo rolete, que proporciona excelente fechamento. Vedação com perfil de silicone de alta temperatura. Sistema de circulação de ar por convecção natural, livre de ruídos, proporcionando perfeita homogeneidade no interior da câmara. Painel frontal com chave geral (liga/desliga). Porta com abertura para direita, permitindo a fácil colocação e retirada dos materiais no interior da câmara. Possui orifício superior (respiro) para saída de gases, umidade ou acomodação de termômetro. Adesivo do painel em policarbonato, que proporciona maior durabilidade e resistência (a prova d'água). Gabinete construído em chapa de aço SAE 1020 com tratamento anticorrosivo e acabamento (pintura) em epóxi texturizado eletrostático. Câmara interna construída em chapa de aço SAE 1020 com tratamento anticorrosivo e acabamento em pintura especial tipo alumínio resistente até 600 °C. Composto por trilhos na câmara interna para deslocar a bandeja Dispõe de chave seletora de voltagem. Possui orifício superior (respiro) para saída de gases, umidade ou acomodação de termômetro. Porta fusível, com fusível de proteção (Fusível alternativo) Especificações Técnicas: Faixa de temperatura e trabalhoAmbiente +5ºC à 250ºC (Outras, sob consulta) Controle de temperaturaDigital com PID Resolução+/- 0,1ºC Indicação DigitalLed Sensor de temperaturaPT100 Cabo de alimentaçãoCom plug de 03 pinos Sistema de aquecimentoResistência Blindada Homogeneidade térmica+/- 1 Estabilidade+/- 1 ensãoBivolt	DUBESSER 11 LITROS	UND	1,00	2.576,02	2.576,02
Valor total do Lote 23: R$ 2.576,02						
LOTE: 024 - MAQUINA E EQUIPAMENTOS PERMENENTE - SELADORA COM PEDAL						
1	SELADORA COM PEDAL 40cm ESTRUTURA COMPACTADA. USO COMERCIAL. ESTRUTURA DE CHAPA DE AÇO 14 E 16. PINTURA ELETROSTÁTICA EPOXI, COM TRATAMENTO DE SUPERFÍCIE ANTI-CORROSIVO. MESA DE APOIO REGULÁVEL, CONFORME O PRODUTO. INDICAÇÃO: USO AMPLAMENTE DIVERSIFICADO PARA EMBALAR TODO TIPO DE PRODUTO. EMBALAGEM: POLIETILENO, POLIPROPILENO, NYLON, TNT, ALUMINIZADOS ENTRE OUTROS. GARANTIA: 12 MESES. PERFIL BARRA QUENTE: BAIXO CONSUMO DE ENERGIA.MÍNIMA MANUTENÇÃO.GRANDE PRODUTIVIDADE. ESTRUTURA: EPÓXI. SOLDA (L X C): 3 X 400. DIMENSÕES MÁQUINA (L X C X A): 305 X 320 X 940 MM. PESO: 5,3 KG. POTÊNCIA:TENSÃO: BIVOLT.CORRENTE: 0,55.KW/H: 0,121.	CETRO 40CM	UND	3,00	758,25	2.274,75
Valor total do Lote 24: R$ 2.274,75						
LOTE: 025 - MATERIAL DE CONSUMO - REGUA ANTROPOMÉTRICA (PEDIÁTRICA)						
1	Regua antropométrica (pediátrica) MATERIAL: Em madeira marfim. CARACTERÍSTICAS: * Escala de 100 cm. * Graduação em milímetros. * Numeradas a cada centímetro.	TAYLOR 1 METRO	UND	2,00	156,00	312,00
Valor total do Lote 25: R$ 312,00						
LOTE: 027 - MAQUINA E EQUIPAMENTOS PERMENENTE - ELETROCARDIÓGRAFO ECG						
1	Eletrocardiógrafo ECG- Digital- 12 canais Eletrocardiógrafo ECG- Digital- 12 canais, com as seguintes características: Impressão em formato A4 e/ou em vários formatos via impressora do computador. Baixo custo de impressão. Operação em modo manual e automático. Executar a aquisição simultânea de 12 derivações. Ser adaptável para a utilização de telemedicina, e deverá, obrigatoriamente ser compatível com a central de laudos do Instituto de Cardiologia e acompanhar software de envio e recebimento de eletros.	ECAFIX 12SPC	UNI	1,00	8.879,90	8.879,90

	Processo digital de sinais. Conexão ao computador tipo USB. Alimentação de energia feita por cabo USB, e/ou bateria, e/ou rede elétrica. Podendo sua impressão de ECG ser feita por impressoras convencionais. Monitorização do ECG em tempo real. Programa de software de fácil instalação e utilização, com atualização de programa via internet. Fácil operação. Possuir filtros. Medição da freqüência cardíaca, PR, QRS, QT, eixo PRT. Comunicação com computador. Cabo de Força. Conjunto de 4 eletrodos de membros e seis precordiais. Cabo paciente de 10 vias. Manual de operação se possível em português com Garantia. ECG de 12 canais interpretativos. Memória do ultimo exame realizado. Uma média de 2.000,00 laudos anual.					
Valor total do Lote 27: R$ 8.879,90						
LOTE: 029 - MAQUINA E EQUIPAMENTOS PERMENENTE - FOCO DE LUZ PARA EXAMES CLÍNICOS						
1	Foco de Luz para Exames Clínicos Foco de luz auxiliar com espelho para exames clínicos e ginecológicos. Com haste superior flexível e cromada e pedestal com haste inferior pintada. Pintura em epóxi a 250° C de alta resistência. Altura variável entre 90 a 164 cm. Base do pedestal com 04 rodízios proporcionando maior sustentação e segurança ao equipamento. Alimentação elétrica automática de 110 à 220 v. 50/60 Hz. Lâmpada de Led (luz fria e branca). Intensidade luminosa de 8.000 LUX à 50 cm do campo observado. Peso líquido: 5 kg. Garantia de 01 ano contra defeitos de fabricação. Assistência técnica permanente. Com espelho.	MEDPEJ FI4000HRE LED	UND	5,00	951,00	4.755,00
Valor total do Lote 29: R$ 4.755,00						
LOTE: 032 - MATERIAL DE CONSUMO - LANTERNA CLÍNICA						
1	LANTERNA CLÍNICA LÂMPADA DE LED, ILUMINAÇÃO MAIS CLARA PARA DESTACAR A COR REAL DO TECIDO, CONSTRUÍDA EM ESTRUTURA METÁLICA, ALIMENTADA POR DUAS PILHAS AAA (PALITO), PROTETOR PARA LÂMPADA E AJUSTE DE FOCO, BOTÃO LIGA/DESLIGA. MEDIDA: 14 CM DE COMPRIMENTO.	MISSOURI LED PRATA	UND	4,00	120,00	480,00
Valor total do Lote 32: R$ 480,00						
LOTE: 034 - MAQUINA E EQUIPAMENTOS PERMENENTE - NEGATOSCÓPIO						
1	NEGATOSCÓPIO DESIGN ULTRA SLIM COM APENAS 7 MM DE ESPESSURA. O MAIS FINO DO MERCADO. SISTEMA DE ILUMINAÇÃO POR LED, 02 CORPOS; MENOR CONSUMO, MELHOR VISUALIZAÇÃO E MAIOR VIDA ÚTIL. PERMITE TRÊS POSIÇÕES DE TRABALHO (PAREDE, MESA OU INCLINADO). RESISTENTE A IMPACTO E NÃO ENFERRUJA. DIMENSÃO DO PRODUTO: 345 X 260 X 7 MM. PESO DO PRODUTO: 1KG. GARANTIA: 01 ANO.	BIOTRON BIO46 LED SLIN	UND	2,00	985,00	1.970,00
Valor total do Lote 34: R$ 1.970,00						
LOTE: 035 - MAQUINA E EQUIPAMENTOS PERMENENTE - DOPPLER VASCULAR PORTÁTIL						
1	Doppler Vascular Portátil Características técnicas: Controle de volume digital: 15 níveis (1 - 15). Possibilita diagnóstico de trombose venosa profunda, localização de vasos para cateterização. Tomada do I.T.B. Índice Tornozelo / Braquial, para verificação de doença vascular periférica. Potência de consumo: 2VA. Bateria alcalina 9V com autonomia média de 1h e 30 minutos em uso contínuo na intensidade máxima. Indicador de bateria fraca Frequência de trabalho do transdutor: 8 MHz. Profundidade máxima do feixe ultrassônico: 10 mm Diâmetro máximo do foco Ultrassônico: 3 mm Intensidade ultrassônica < 5mW/cm² Gabinetes e transdutor fabricados em material ABS de alto impacto que evita a oxidação e deterioração ao longo do tempo. Suporte lateral para o transdutor facilitando seu armazenamento e transporte Desligamento automático para economia de consumo após 1 minuto sem uso Saída para fone de ouvido e gravador de som Memória interna que armazena a última configuração de volume. Conteúdo da Embalagem: 01 - Doppler Vascular. 01 - Transdutor 8 MHz. 01 - Fone para ouvido. 01 - Frasco de gel. 01 - Alça para transporte. 01 - Bolsa para transporte. 01 - Manual de instruções.	MEDPEJ DF 7001 CN	UND	2,00	1.570,00	3.140,00
Valor total do Lote 35: R$ 3.140,00						
LOTE: 036 - COLETOR DE LIXO COM TAMPA E RODAS						
1	COLETOR DE LIXO COM TAMPA E RODAS Capacidade: 240 litros. ; Dimensões Aproximadas: 106cm x 57cm x 72cm (Altura x Comprimento x Largura) ; par de rodas "8"(200mm) confeccionadas em borracha maciça para não danificar o piso.	LAR PLASTICOS 240LT	UND	1,00	615,00	615,00
Valor total do Lote 36: R$ 615,00						
LOTE: 037 - MATERIAL DE CONSUMO - BALDE A PEDAL DE POLIPROPILENO						
1	BALDE A PEDAL DE POLIPROPILENO MATERIAL DE CONFECÇÃO/CAPACIDADE: POLIPROPILENO/30 LITROS. COR: BRANCO.	RISCHIOTO	UND	7,00	70,00	490,00
Valor total do Lote 37: R$ 490,00						
LOTE: 040 - MAQUINA E EQUIPAMENTOS PERMENENTE - TELEVISOR						
1	TELEVISOR TAMANHO DA TELA: DE 32" ATÉ 41" FULL HD: POSSUI ENTRADA: HDMI TIPO: LED CONVERSOR DIGITAL: POSSUI PORTAS: USB SUPORTE: NÃO POSSUI.	MULTILASER TI017	UND	1,00	1.650,00	1.650,00
Valor total do Lote 40: R$ 1.650,00						
LOTE: 041 - MAQUINA E EQUIPAMENTOS PERMENENTE - MAQUINA DE LAVAR ROUPAS						
1	MAQUINA DE LAVAR ROUPAS Tipo: Automática Capacidade Lavagem (Kg roupa seca): 12KG Centrifugação Programas ou combinações de Lavagem: 12 Teclas de iniciação rápida: Programa Rápido 25 Minutos; Tecla duplo enxágue; Tecla passa fácil; Tecla avança etapas; Tecla molho dinâmico amaciante Filtro Pega-fiapos: Sim Dispenser: Multidispenser Eficiência Energética: Classe A	ELETROLUX 12 PROGRAMAS LAC13	UND	1,00	1.970,00	1.970,00

	Voltagem: 110V ou 220V Garantia: 1 Ano					
Valor total do Lote 41: R$ 1.970,00						
Valor total da Ata de Registro de Preços: R$ 43.041,90						

LICITAÇÃO: Pregão Eletrônico 121/2021
VIGÊNCIA: 10/09/2021 a 09/09/2022
DATA DA ASSINATURA: 10/09/2021
FORO: Guarapuava/PR

Publicado por:
Franciele Paola Jeczmionski Silvestre
Código Identificador:957496B0

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DA VITÓRIA

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, VIGILÂNCIA E FISCALIZAÇÃO
202108268

Em cumprimento ao disposto na Resolução 619/2016 do CONTRAN, notificamos que foi lavrada a autuação de infração cometida com o veículo de sua propriedade, podendo V. S.ª indicar o condutor infrator, bem como oferecer defesa da autuação junto à UVTRAN até 14/10/2021.

Placa Veículo	Auto Infração	Data Infração	Código Infração
AAF0719	116100E009233111	23/08/2021	55411
ABH0H24	116100E009132146	19/08/2021	57200
ABM6I62	116100E009255290	19/08/2021	57200
ABP0050	116100E008172119	23/08/2021	55250
AFA0191	116100E009233607	23/08/2021	55411
AHC6917	116100E009255294	19/08/2021	60501
AKN8644	116100E009255295	19/08/2021	56222
AKN8644	116100E009255298	19/08/2021	56222
AMN3H29	116100E008621294	23/08/2021	55411
AOO1396	116100E009255293	19/08/2021	55680
ARE3047	116100E009255296	19/08/2021	57970
ARF7967	116100E009233107	23/08/2021	56222
ARG2296	116100E009233059	23/08/2021	60501
ART8960	116100E009255291	19/08/2021	55680
ASF5J27	116100E009233605	22/08/2021	65300
ATZ1592	116100E009233060	23/08/2021	55411
AUH0475	116100E009233057	23/08/2021	60501
AUP9037	116100E009233052	20/08/2021	60501
AXC3J77	116100E008621293	23/08/2021	55411
AYR2584	116100E009233058	23/08/2021	60501
BBQ2638	116100E009233062	23/08/2021	55411
BCZ5H02	116100E009255297	19/08/2021	60501
BDC5G60	116100E009132148	13/08/2021	60501
BEI0H20	116100E009233053	20/08/2021	72340
BEN9H69	116100E009233108	23/08/2021	56060
BEN9H69	116100E009233056	21/08/2021	60501
DKB1008	116100E009255299	19/08/2021	60501
DWC2882	116100E009255300	20/08/2021	72340
FMX1A14	116100E009132147	23/08/2021	60501
FSJ0A78	116100E009233104	22/08/2021	60501
IPO1A02	116100E009233054	20/08/2021	65300
MFJ6996	116100E008172118	23/08/2021	54521
MFP7F10	116100E009233606	23/08/2021	54600
MIA3A49	116100E009255289	19/08/2021	57200
MJO6B00	116100E009233055	20/08/2021	55250
MKI3186	116100E008621003	23/08/2021	54870
MKN3001	116100E009233061	23/08/2021	61220
NTF2E28	116100E009255292	19/08/2021	55680
OFI6J25	116100E009255288	19/08/2021	57200
QIK8657	116100E009233063	23/08/2021	60501
QJC3149	116100E009233109	23/08/2021	55411
QJD6248	116100E009233051	20/08/2021	60501

Publicado por:
Tatiane de Fátima Staceche
Código Identificador:43972483

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, VIGILÂNCIA E FISCALIZAÇÃO
202109010

Em cumprimento ao disposto na Resolução 619/2016 do CONTRAN, notificamos que foi lavrada a autuação de infração cometida com o veículo de sua propriedade, podendo V. S.ª indicar o condutor infrator, bem como oferecer defesa da autuação junto à UVTRAN até 18/10/2021.

Placa Veículo	Auto Infração	Data Infração	Código Infração
ABH0H24	116100E009132144	19/08/2021	62700
AIF5628	116100E008172124	27/08/2021	54523
ALV0G53	116100E009233066	23/08/2021	56144

ARJ3798	116100E009233070	27/08/2021	60501
ATH6E43	116100E009233619	26/08/2021	60501
AUB7H21	116100E009255308	27/08/2021	54521
AVH1080	116100E009255538	27/08/2021	55760
BDF0247	116100E009255543	27/08/2021	61810
BEN1378	116100E009255309	27/08/2021	60501
CLO7056	116100E009132150	24/08/2021	61810
EQT4486	116100E009255542	27/08/2021	55411
FXM3069	116100E009233617	26/08/2021	55411
LXO1894	116100E009233071	27/08/2021	60501
MAU8969	116100E009233621	26/08/2021	55411
MFV2926	116100E009233618	26/08/2021	55411
QIL2G77	116100E009255541	27/08/2021	56570
RAD4544	116100E009233065	27/08/2021	60501

Publicado por:
Tatiane de Fátima Staceche
Código Identificador:BA3B12F4

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, VIGILÂNCIA E FISCALIZAÇÃO
202109011

Em cumprimento ao disposto na Resolução 619/2016 do CONTRAN, notificamos que foi imposta a penalidade de MULTA em decorrência do cometimento da infração de trânsito, dispondo V. S.ª oferecer recurso contra a infração junto à UVTRAN até 21/10/2021, o qual será remetido à JARI para julgamento.

Placa Veículo	Auto Infração	Data Infração	Código Infração	Valor Infração
AMG6H87	116100E009133364	25/06/2021	60501	R$ 293,47
AOZ1961	116100E009132102	24/06/2021	60501	R$ 293,47
MJB7306	116100E009133962	24/06/2021	60501	R$ 293,47
MJR8240	116100E009133365	25/06/2021	65300	R$ 195,23
OPR2955	116100E009132101	24/06/2021	60501	R$ 293,47
QJN0345	116100E009132105	26/06/2021	56144	R$ 195,23
QQG3D29	116100E009133967	25/06/2021	60501	R$ 293,47
RAF8D03	279370NIC0003671	31/08/2021	50020	R$ 293,47

Publicado por:
Tatiane de Fátima Staceche
Código Identificador:D85FBF9E

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, VIGILÂNCIA E FISCALIZAÇÃO
202109022

Em cumprimento ao disposto na Resolução 619/2016 do CONTRAN, notificamos que foi lavrada a autuação de infração cometida com o veículo de sua propriedade, podendo V. S.ª indicar o condutor infrator, bem como oferecer defesa da autuação junto à UVTRAN até 21/10/2021.

Placa Veículo	Auto Infração	Data Infração	Código Infração
AAK4353	116100E009255365	29/08/2021	65300
BAI5J86	116100E009233624	30/08/2021	54523
BBW6524	116100E008621297	29/08/2021	59401
DGX3F63	116100E009255361	29/08/2021	65300
HQG9280	116100E009255367	30/08/2021	68231
KAT6C79	116100E009255363	29/08/2021	65300
MBU3A24	116100E009255362	29/08/2021	54283
MEN1426	116100E009255364	29/08/2021	65300
PRS9J70	116100E009233623	30/08/2021	54600
QIM1053	116100E009133483	29/08/2021	54521

Publicado por:
Tatiane de Fátima Staceche
Código Identificador:E0573BCC

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, VIGILÂNCIA E FISCALIZAÇÃO
202109045

Em cumprimento ao disposto na Resolução 619/2016 do CONTRAN, notificamos que foi lavrada a autuação de infração cometida com o veículo de sua propriedade, podendo V. S.ª indicar o condutor infrator, bem como oferecer defesa da autuação junto à UVTRAN até 25/10/2021.

Placa Veículo	Auto Infração	Data Infração	Código Infração
AIE3813	116100E009255310	28/08/2021	55090
AKS0E06	116100E009233088	31/08/2021	59670
AQZ4763	116100E009233074	27/08/2021	60501
ASI1C61	116100E009233081	29/08/2021	65300
AVH3945	116100E009233080	29/08/2021	54521
AWQ5H03	116100E009233090	01/09/2021	60502
AXZ4B12	116100E009233073	27/08/2021	72930
BEY4F01	116100E009233087	31/08/2021	60501
FNS1329	116100E009255314	31/08/2021	60501
FWH2C42	116100E009255317	31/08/2021	54521

HBA0655	116100E009233079	29/08/2021	54521
KMA6F20	116100E009233072	27/08/2021	54521
LCE7408	116100E009233078	29/08/2021	72340
LYP9F36	116100E009255312	31/08/2021	60501
LYP9F36	116100E009233082	31/08/2021	60501
LYX9798	116100E009233077	29/08/2021	56144
MAR1421	116100E009233076	28/08/2021	54521
MJU1E25	116100E009233086	31/08/2021	60501
MKG4822	116100E009233085	31/08/2021	60501
PYB6H28	116100E009233075	28/08/2021	72340
RDX9F79	116100E009255313	31/08/2021	60501

Publicado por:
Tatiane de Fátima Staceche
Código Identificador:CA2A9546

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, VIGILÂNCIA E FISCALIZAÇÃO
202109076

Em cumprimento ao disposto na Resolução 619/2016 do CONTRAN, notificamos que foi lavrada a autuação de infração cometida com o veículo de sua propriedade, podendo V. S.ª indicar o condutor infrator, bem como oferecer defesa da autuação junto à UVTRAN até 28/10/2021.

Placa Veículo	Auto Infração	Data Infração	Código Infração
AKJ1426	116100E009133487	02/09/2021	60501
ARI3H42	116100E009133486	02/09/2021	60501
AVC4554	116100E009233140	30/08/2021	54600
AXA5643	116100E009133489	02/09/2021	55250
AYH3E10	116100E009233142	30/08/2021	61220
BAX3631	116100E009255366	29/08/2021	54283
BEL4775	116100E009133488	02/09/2021	59670
EZK0388	116100E009255803	02/09/2021	55680
FQR0354	116100E009255371	01/09/2021	54283
GQP8920	116100E009233146	30/08/2021	54600
LOM6685	116100E009233137	30/08/2021	54600
LXN8I86	116100E009233135	30/08/2021	55411
MBC1903	116100E009233143	30/08/2021	55411
MBY4535	116100E009233139	30/08/2021	54600
MEK3336	116100E009233144	30/08/2021	55411
MEK8030	116100E009233136	30/08/2021	55411
MFB8236	116100E009233141	30/08/2021	54600
MLW7E76	116100E009255802	02/09/2021	55680
QIM1386	116100E009233138	30/08/2021	54600
QTQ4790	116100E009255370	02/09/2021	55680

Publicado por:
Tatiane de Fátima Staceche
Código Identificador:27E0AFBE

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, VIGILÂNCIA E FISCALIZAÇÃO
202109023

Em cumprimento ao disposto na Resolução 619/2016 do CONTRAN, notificamos que foi imposta a penalidade de MULTA em decorrência do cometimento da infração de trânsito, dispondo V. S.ª oferecer recurso contra a infração junto à UVTRAN até 25/10/2021, o qual será remetido à JARI para julgamento.

Placa Veículo	Auto Infração	Data Infração	Código Infração	Valor Infração
APP1019	116100E009133370	29/06/2021	60501	R$ 293,47
ARI4J28	116100E009133372	29/06/2021	60501	R$ 293,47
AWK5B35	116100E009133369	29/06/2021	60501	R$ 293,47
DTA9G55	116100E009133371	29/06/2021	60501	R$ 293,47
EEV5830	116100E009133367	29/06/2021	60501	R$ 293,47

Publicado por:
Tatiane de Fátima Staceche
Código Identificador:919811F9

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE VERÊ

ORÇAMENTO, COMPRAS E SERVIÇOS
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO DESPESA

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA									
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - DESPESA									
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL									
JULHO A AGOSTO DE 2021									
RREO - Anexo 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e §1º)									
DESPESAS	Dotação inicial (d)	Dotação atualizada (e)	DESPESAS EMPENHADAS		Saldo (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		Saldo (i) = (e-h)	Despesa pagas até o bimestre (j)
			No bimestre	Até bimestre		No bimestre	Até bimestre		

				(f)			(h)		
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	36.766.000,00	44.735.560,36	5.477.109,56	21.505.607,15	23.229.953,21	5.477.109,56	21.505.607,15	23.229.953,21	21.023.169,29
DESPESAS CORRENTES	35.093.429,00	37.967.862,86	4.838.621,75	18.997.533,54	18.970.329,32	4.838.621,75	18.997.533,54	18.970.329,32	18.548.181,74
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	18.599.991,50	19.351.991,50	2.418.507,99	9.184.153,18	10.167.838,32	2.418.507,99	9.184.153,18	10.167.838,32	9.183.840,28
JUROS E ENCARGOS DA DIVÍDA	121.000,00	201.000,00	45.803,83	155.006,55	45.993,45	45.803,83	155.006,55	45.993,45	155.006,55
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	16.372.437,50	18.414.871,36	2.374.309,93	9.658.373,81	8.756.497,55	2.374.309,93	9.658.373,81	8.756.497,55	9.209.334,91
DESPESAS DE CAPITAL	1.488.741,00	6.583.867,50	638.487,81	2.508.073,61	4.075.793,89	638.487,81	2.508.073,61	4.075.793,89	2.474.987,55
INVESTIMENTOS	1.217.041,00	5.942.167,50	551.222,98	2.138.747,01	3.803.420,49	551.222,98	2.138.747,01	3.803.420,49	2.105.660,95
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA / REFINANCIAMENTO DA DÍVIDA	271.700,00	641.700,00	87.264,83	369.326,60	272.373,40	87.264,83	369.326,60	272.373,40	369.326,60
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	183.830,00	183.830,00	0,00	0,00	183.830,00	0,00	0,00	183.830,00	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	183.830,00	183.830,00	0,00	0,00	183.830,00	0,00	0,00	183.830,00	0,00
DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	36.766.000,00	44.735.560,36	5.477.109,56	21.505.607,15	23.229.953,21	5.477.109,56	21.505.607,15	23.229.953,21	21.023.169,29
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA - REFINANCIAMENTO (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS (XII) = (X + XI)	36.766.000,00	44.735.560,36	5.477.109,56	21.505.607,15	23.229.953,21	5.477.109,56	21.505.607,15	23.229.953,21	21.023.169,29
RESERVA DO RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUPERÁVIT (XIII)	0,00	0,00	1.347.046,66	4.167.125,38	(4.167.125,38)	1.347.046,66	4.167.125,38	(4.167.125,38)	4.649.563,24
TOTAL COM SUPERAVIT (XIV) = (XII + XIII)	36.766.000,00	44.735.560,36	6.824.156,22	25.672.732,53	19.062.827,83	6.824.156,22	25.672.732,53	19.062.827,83	25.672.732,53

ADEMILSO ROSIN
Prefeito

ELIANA FAVERO MACULAN
Contadora - CRC Pr 061405/O-0

NOELI CECHIM CAGNINI
Controle Interno

Publicado por:
Patricia Zanata
Código Identificador:1BF10CE2

ORÇAMENTO, COMPRAS E SERVIÇOS
BALANÇO ORÇAMENTARIO RECEITA

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA							
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - RECEITAS							
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL							
JULHO A AGOSTO DE 2021							
RREO - Anexo 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e §1º)							
RECEITAS	Previsão Inicial	Previsão atualizada(a)	Receitas realizadas				Saldo a realizar (a - c)
			No bimestre (b)	% (b/a)	Até o bimestre (c)	% (c/a)	
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	36.766.000,00	41.762.394,48	6.824.156,22	16,34	25.672.732,53	61,47	16.089.661,95
RECEITAS CORRENTES	36.752.690,00	38.504.398,23	6.054.264,05	15,72	23.018.719,21	59,78	15.485.679,02
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	1.913.985,00	2.646.485,00	740.031,12	27,96	2.361.288,07	89,22	285.196,93
IMPOSTOS	1.579.541,00	2.202.041,00	708.462,73	32,17	2.122.287,60	96,38	79.753,40
TAXAS	267.894,00	377.894,00	31.568,39	8,35	239.000,47	63,25	138.893,53
CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA	66.550,00	66.550,00	0,00	0,00	0,00	0,00	66.550,00
CONTRIBUIÇÕES	396.759,00	396.759,00	95.994,66	24,19	352.678,59	88,89	44.080,41
CONTRIBUIÇÕES SOCIAIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO SERVIÇO DE	396.759,00	396.759,00	95.994,66	24,19	352.678,59	88,89	44.080,41
RECEITA PATRIMONIAL	492.470,00	495.050,29	32.383,64	6,54	58.594,88	11,84	436.455,41
EXPLORAÇÃO DO PATRIMÔNIO IMOBILIÁRIO DO	0,00	0,00	2.192,40	0,00	5.970,80	0,00	(5.970,80)
VALORES MOBILIÁRIOS	492.470,00	495.050,29	30.191,24	6,10	52.624,08	10,63	442.426,21
DELEGAÇÃO DE SERVIÇOS PÚBLICOS MEDIANTE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
EXPLORAÇÃO DE RECURSOS NATURAIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
EXPLORAÇÃO DO PATRIMÔNIO INTANGÍVEL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CESSÃO DE DIREITOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DEMAIS RECEITAS PATRIMONIAIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	33.275,00	33.275,00	1.819,39	5,47	6.209,92	18,66	27.065,08
RECEITA DE SERVIÇOS	103.818,00	173.818,00	45.809,05	26,35	176.589,23	101,59	(2.771,23)
SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS E COMERCIAIS	103.818,00	173.818,00	45.809,05	26,35	176.589,23	101,59	(2.771,23)
SERVIÇOS E ATIVIDADES REFERENTES À	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SERVIÇOS E ATIVIDADES REFERENTES À SAÚDE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SERVIÇOS E ATIVIDADES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTROS SERVIÇOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	33.712.558,00	34.659.185,94	5.119.861,74	14,77	20.042.536,44	57,83	14.616.649,50
TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO E DE SUAS	16.547.355,00	17.098.855,00	2.457.130,01	14,37	8.554.382,50	50,03	8.544.472,50
TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS E DO DISTRITO	12.506.703,00	12.901.830,94	2.028.355,05	15,72	8.702.710,98	67,45	4.199.119,96
TRANSFERÊNCIAS DOS MUNICÍPIOS E DE SUAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE INSTITUIÇÕES PRIVADAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE OUTRAS INSTITUIÇÕES	4.658.500,00	4.658.500,00	633.971,09	13,61	2.784.731,33	59,78	1.873.768,67
TRANSFERÊNCIAS DO EXTERIOR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE PESSOAS FÍSICAS	0,00	0,00	0,00	0,00	306,04	0,00	(306,04)
TRANSFERÊNCIAS PROVENIENTES DE DEPÓSITOS	0,00	0,00	405,59	0,00	405,59	0,00	(405,59)
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	99.825,00	99.825,00	18.364,45	18,40	20.822,08	20,86	79.002,92

MULTAS ADMINISTRATIVAS, CONTRATUAIS E	0,00	0,00	18.364,45	0,00	18.364,45	0,00	(18.364,45)
INDENIZAÇÕES, RESTITUIÇÕES E	99.825,00	99.825,00	0,00	0,00	2.457,63	2,46	97.367,37
BENS, DIREITOS E VALORES INCORPORADOS AO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DEMAIS RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL	13.310,00	3.257.996,25	769.892,17	23,63	2.654.013,32	81,46	603.982,93
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	1.364.000,00	0,00	0,00	1.351.258,20	99,07	12.741,80
OPERAÇÕES DE CRÉDITO - MERCADO INTERNO	0,00	1.364.000,00	0,00	0,00	1.351.258,20	99,07	12.741,80
OPERAÇÕES DE CRÉDITO - MERCADO EXTERNO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	13.310,00	13.310,00	0,00	0,00	0,00	0,00	13.310,00
ALIENAÇÃO DE BENS MÓVEIS	13.310,00	13.310,00	0,00	0,00	0,00	0,00	13.310,00
ALIENAÇÃO DE BENS IMÓVEIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS INTANGÍVEIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	0,00	1.880.686,25	769.892,17	40,94	1.302.755,12	69,27	577.931,13
TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO E DE SUAS	0,00	100.009,70	0,00	0,00	0,00	0,00	100.009,70
TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS E DO DISTRITO	0,00	1.780.676,55	769.892,17	43,24	1.302.755,12	73,16	477.921,43
TRANSFERÊNCIAS DOS MUNICÍPIOS E DE SUAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE INSTITUIÇÕES PRIVADAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DO EXTERIOR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE PESSOAS FÍSICAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS PROVENIENTES DE DEPÓSITOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

RECEITAS	Previsão Inicial	Previsão atualizada(a)	Receitas realizadas				Saldo a realizar (a - c)
			No bimestre (b)	% (b/a)	Até o bimestre (c)	% (c/a)	
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INTEGRALIZAÇÃO DE CAPITAL SOCIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESGATE DE TÍTULOS DO TESOURO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DEMAIS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III)=(I+II)	36.766.000,00	41.762.394,48	6.824.156,22	16,34	25.672.732,53	61,47	16.089.661,95
OPERAÇÕES DE CRÉDITO - REFINANCIAMENTO (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
MOBILIÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRATUAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO EXTERNAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
MOBILIÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRATUAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS (V) = (III + IV)	36.766.000,00	41.762.394,48	6.824.156,22	16,34	25.672.732,53	61,47	16.089.661,95
DÉFICIT (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL COM DEFICIT (VII) = (V + VI)	36.766.000,00	41.762.394,48	6.824.156,22	16,34	25.672.732,53	61,47	16.089.661,95
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECURSOS ARRECADADOS EM EXERCÍCIOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUPERÁVIT FINANCEIRO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

ADEMILSO ROSIN
Prefeito

ELIANA FAVERO MACULAN
Contadora - CRC PR 061405/O-0

NOELI CECHIM CAGNINI
Controle Interno

Publicado por:
Patricia Zanata
Código Identificador:A9737DA6

ORÇAMENTO, COMPRAS E SERVIÇOS
DESPESAS FUNÇÃO E SUBFUNÇÃO

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA
DEMOSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO E SUBFUNÇÃO
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JULHO A AGOSTO DE 2021
RREO - Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c")

FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)
			No bimestre	Até o bimestre (b)	% (b/total b)		No bimestre	Até o bimestre (d)	% (d/total d)	
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS (I))	36.766.000,00	44.735.560,36	5.477.109,56	21.505.607,15	100,00	23.229.953,21	5.477.109,56	21.505.607,15	100,00	23.229.953,21
LEGISLATIVA	1.809.500,00	1.809.500,00	0,00	0,00	0,00	1.809.500,00	0,00	0,00	0,00	1.809.500,00
AÇÃO LEGISLATIVA	1.809.500,00	1.809.500,00	0,00	0,00	0,00	1.809.500,00	0,00	0,00	0,00	1.809.500,00
ADMINISTRAÇÃO	5.277.850,00	5.480.182,05	664.244,54	3.133.396,52	14,57	2.346.785,53	664.244,54	3.133.396,52	14,57	2.346.785,53
ADMINISTRAÇÃO GERAL	3.212.011,50	2.979.343,55	371.627,64	1.531.806,73	7,12	1.447.536,82	371.627,64	1.531.806,73	7,12	1.447.536,82
ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA	785.400,00	540.400,00	51.919,89	223.789,44	1,04	316.610,56	51.919,89	223.789,44	1,04	316.610,56
HABITAÇÃO URBANA	266.200,00	266.200,00	31.155,09	116.319,43	0,54	149.880,57	31.155,09	116.319,43	0,54	149.880,57
OUTROS ENCARGOS ESPECIAIS	1.014.238,50	1.694.238,50	209.541,92	1.261.480,92	5,87	432.757,58	209.541,92	1.261.480,92	5,87	432.757,58
ASSISTÊNCIA SOCIAL	2.303.300,00	2.086.447,91	178.069,20	555.933,67	2,59	1.530.514,24	178.069,20	555.933,67	2,59	1.530.514,24
ASSISTÊNCIA AO IDOSO	11.000,00	11.000,00	0,00	0,00	0,00	11.000,00	0,00	0,00	0,00	11.000,00
ASSISTÊNCIA À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE	465.300,00	317.300,00	28.312,94	84.333,69	0,39	232.966,31	28.312,94	84.333,69	0,39	232.966,31
ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA	1.827.000,00	1.758.147,91	149.756,26	471.599,98	2,19	1.286.547,93	149.756,26	471.599,98	2,19	1.286.547,93
SAÚDE	10.052.100,00	11.321.165,82	1.499.768,36	5.784.066,71	26,90	5.537.099,11	1.499.768,36	5.784.066,71	26,90	5.537.099,11
ATENÇÃO BÁSICA	9.853.000,00	11.102.065,82	1.498.500,72	5.777.276,47	26,86	5.324.789,35	1.498.500,72	5.777.276,47	26,86	5.324.789,35
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA	199.100,00	219.100,00	1.267,64	6.790,24	0,03	212.309,76	1.267,64	6.790,24	0,03	212.309,76
TRABALHO	10.000,00	10.000,00	400,48	400,48	0,00	9.599,52	400,48	400,48	0,00	9.599,52
FOMENTO AO TRABALHO	10.000,00	10.000,00	400,48	400,48	0,00	9.599,52	400,48	400,48	0,00	9.599,52

EDUCAÇÃO	9.795.720,00	10.164.872,50	1.027.552,80	3.669.237,59	17,06	6.495.634,91	1.027.552,80	3.669.237,59	17,06	6.495.634,91
ENSINO FUNDAMENTAL	6.656.320,00	7.642.243,52	778.959,63	2.842.643,03	13,22	4.799.600,49	778.959,63	2.842.643,03	13,22	4.799.600,49
ENSINO SUPERIOR	399.300,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
EDUCAÇÃO INFANTIL	1.730.300,00	1.813.828,98	245.172,22	821.687,46	3,82	992.141,52	245.172,22	821.687,46	3,82	992.141,52
EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS	504.900,00	249.900,00	0,00	0,00	0,00	249.900,00	0,00	0,00	0,00	249.900,00
EDUCAÇÃO ESPECIAL	504.900,00	458.900,00	3.420,95	4.907,10	0,02	453.992,90	3.420,95	4.907,10	0,02	453.992,90
CULTURA	266.200,00	199.200,00	18.649,50	46.321,15	0,22	152.878,85	18.649,50	46.321,15	0,22	152.878,85
DIFUSÃO CULTURAL	266.200,00	199.200,00	18.649,50	46.321,15	0,22	152.878,85	18.649,50	46.321,15	0,22	152.878,85
URBANISMO	1.185.800,00	3.800.623,80	512.796,48	2.999.545,79	13,95	801.078,01	512.796,48	2.999.545,79	13,95	801.078,01
INFRA-ESTRUTURA URBANA	254.100,00	1.309.877,17	86.404,03	1.071.761,32	4,98	238.115,85	86.404,03	1.071.761,32	4,98	238.115,85
SERVIÇOS URBANOS	931.700,00	2.490.746,63	426.392,45	1.927.784,47	8,96	562.962,16	426.392,45	1.927.784,47	8,96	562.962,16
AGRICULTURA	1.125.080,00	1.297.873,56	203.663,99	762.091,98	3,54	535.781,58	203.663,99	762.091,98	3,54	535.781,58
EXTENSÃO RURAL	1.125.080,00	1.297.873,56	203.663,99	762.091,98	3,54	535.781,58	203.663,99	762.091,98	3,54	535.781,58
INDÚSTRIA	266.200,00	246.200,00	26.482,02	92.608,07	0,43	153.591,93	26.482,02	92.608,07	0,43	153.591,93
PROMOÇÃO INDUSTRIAL	266.200,00	246.200,00	26.482,02	92.608,07	0,43	153.591,93	26.482,02	92.608,07	0,43	153.591,93
TRANSPORTE	3.925.900,00	6.213.144,72	956.489,97	3.821.245,72	17,77	2.391.899,00	956.489,97	3.821.245,72	17,77	2.391.899,00
TRANSPORTE RODOVIÁRIO	3.925.900,00	6.213.144,72	956.489,97	3.821.245,72	17,77	2.391.899,00	956.489,97	3.821.245,72	17,77	2.391.899,00
DESPORTO E LAZER	564.520,00	1.922.520,00	388.992,22	640.759,47	2,98	1.281.760,53	388.992,22	640.759,47	2,98	1.281.760,53
TURISMO	165.220,00	665.220,00	30.371,87	93.388,64	0,43	571.831,36	30.371,87	93.388,64	0,43	571.831,36

FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)
			No bimestre	Até o bimestre (b)	% (b/total b)		No bimestre	Até o bimestre (d)	% (d/total d)	
DESPORTO COMUNITÁRIO	399.300,00	1.257.300,00	358.620,35	547.370,83	2,55	709.929,17	358.620,35	547.370,83	2,55	709.929,17
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	183.830,00	183.830,00	0,00	0,00	0,00	183.830,00	0,00	0,00	0,00	183.830,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	183.830,00	183.830,00	0,00	0,00	0,00	183.830,00	0,00	0,00	0,00	183.830,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL III = (I + II)	36.766.000,00	44.735.560,36	5.477.109,56	21.505.607,15	100,00	23.229.953,21	5.477.109,56	21.505.607,15	100,00	23.229.953,21

ADEMILSO ROSIN
Prefeito

ELIANA FAVERO MACULAN
Contadora - CRC Pr 061405/O-0

NOELI CECHIM CAGNINI
Controle Interno

Publicado por:
Patricia Zanata
Código Identificador:83927971

ORÇAMENTO, COMPRAS E SERVIÇOS
RECEITA ALIENAÇÃO APLI DE RECURSO

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA						
DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS						
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL						
JANEIRO A AGOSTO DE 2021						
RREO – ANEXO 11 (LRF, art. 53, § 1º, inciso III)						
RECEITAS	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**		**RECEITAS REALIZADAS (b)**		**SALDO A REALIZAR c = (a – b)**	
RECEITA DE CAPITAL	14.641,00		100,16		14.540,84	
ALIENAÇÃO DE ATIVOS	14.641,00		100,16		14.540,84	
Alienação de Bens Móveis	13.310,00		0,00		13.310,00	
Alienação de Bens Imóveis	0,00		0,00		0,00	
Alienação de Bens Intangíveis	0,00		0,00		0,00	
Rendimentos de Aplicações Financeiras	1.331,00		100,16		1.230,84	
RECEITAS DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS (I)	14.641,00		100,16		14.540,84	
DESPESAS	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)**	**DESPESAS EMPENHADAS**	**DESPESAS LIQUIDADAS**	**DESPESAS PAGAS (e)**	**PAGAMENTO DE RESTOS A PAGAR (f)**	**SALDO A PAGAR (g) = (d-e)**
Despesas de Capital	26.312,93	3.372,00	3.372,00	0,00	0,00	22.940,93
Investimentos	26.312,93	3.372,00	3.372,00	0,00	0,00	22.940,93
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes dos Regimes de Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Regime Próprio dos Servidores Públicos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS (II)	26.312,93	3.372,00	3.372,00	0,00	0,00	22.940,93
SALDO FINANCEIRO APLICAR	**EXERCÍCIO ANTERIOR (h)**		**DO EXERCÍCIO (i) = (Ib – (IIe+ IIf))**		**SALDO ATUAL (j) = (IIIh + IIIi)**	
VALOR (III)	11.671,93		(3.271,84)		8.400,09	

ADEMILSO ROSIN
Prefeito

ELIANA FAVERO MACULAN
Contadora - CRC PR 061405/O-0

NOELI CECHIM CAGNINI
Controle Interno

Publicado por:
Patricia Zanata
Código Identificador:21D935FE

ORÇAMENTO, COMPRAS E SERVIÇOS
RECEITA DESPESA MAN. DESENV. ENSINO

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JULHO A AGOSTO DE 2021
RREO - ANEXO 8 (LDB, art.72)

RECEITAS DE ENSINO

RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (Caput do art. 212 da constituição)	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até bimestre (b)	%(c) = (b/a)x100
1 - RECEITA DE IMPOSTOS	1.579.541,00	2.202.041,00	2.122.287,60	96,38
1.1 - Receitas resultantes do imposto sobre a propriedade predial e territorial urbana - IPTU	290.048,00	290.048,00	357.392,95	123,22
1.1.1 - IPTU	242.000,00	242.000,00	242.040,63	100,02
1.1.2 - Multas, juros de mora, dívida ativa e outros encargos do IPTU	48.048,00	48.048,00	115.352,32	240,08
1.2 - Receita resultante do imposto sobre transmissão inter vivos - ITBI	266.200,00	266.200,00	319.490,84	120,02
1.2.1 - ITBI	266.200,00	266.200,00	319.490,84	120,02
1.2.2 - Multas, juros de mora, dívida ativa e outros encargos do ITBI	0,00	0,00	0,00	0,00
1.3 - Receita resultante do imposto sobre serviços de qualquer natureza - ISS	566.100,00	1.088.600,00	1.102.792,08	101,30
1.3.1 - ISS	566.100,00	1.088.600,00	1.091.056,87	100,23
1.3.2 - Multas, juros de mora, dívida ativa e outros encargos do ISS	0,00	0,00	11.735,21	0,00
1.4 - Receita resultante do imposto de renda retido na fonte - IRRF	457.193,00	557.193,00	342.611,73	61,49
2 - RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS CONTITUCIONAIS E LEGAIS	30.469.945,00	31.161.445,00	18.883.187,84	60,60
2.1 - Cota-parte FPM	15.705.800,00	16.097.300,00	8.282.809,63	51,45
2.1.1 - Parcela referenta à CF. art. 159, I, alínea 'b'	14.641.000,00	15.032.500,00	7.823.661,62	52,04
2.1.2 - Parcela referenta à CF. art. 159, I, alínea 'd'	1.064.800,00	1.064.800,00	459.148,01	43,12
2.1.3 - Parcela referenta à CF. art. 159, I, alínea 'e'	0,00	0,00	0,00	0,00
2.2 - Cota-parte ICMS	12.807.575,00	13.107.575,00	8.922.923,44	68,07
2.3 - ICMS-Desoneração - LC. nº 87/1996	133.100,00	133.100,00	0,00	0,00
2.4 - Cota-parte IPI-Exportação	212.960,00	212.960,00	136.923,92	64,30
2.5 - Cota-parte ITR	13.310,00	13.310,00	4.865,46	36,55
2.6 - Cota-parte IPVA	1.597.200,00	1.597.200,00	1.535.665,39	96,15
2.7 - Cota-parte IOF-Ouro (100 %)	0,00	0,00	0,00	0,00
3 - TOTAL DA RECEITA BRUTA DE IMPOSTOS (1+2)	32.049.486,00	33.363.486,00	21.005.475,44	62,96

RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até bimestre (b)	%(c) = (b/a)x100
4 - RECEITA DA APLICAÇÃO FINANCEIRA DE OUTROS RECURSOS VINCULADOS AO ENSINO	5.324,00	5.324,00	14,52	0,27
5 - RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS DO FNDE	759.638,00	759.638,00	401.101,31	52,80
5.1 - Transferências do salário-educação	246.356,00	246.356,00	196.942,78	79,94
5.2 - Transferências Diretas - PDDE	0,00	0,00	0,00	0,00
5.3 - Transferências Diretas - PNAE	0,00	0,00	0,00	0,00
5.4 - Transferências Diretas - PNATE	0,00	0,00	0,00	0,00
5.5 - Outras transferências do FNDE	502.634,00	502.634,00	201.955,48	40,18
5.6 - Aplicação financeira dos recursos do FNDE	10.648,00	10.648,00	2.203,05	20,69
6 - RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	2.662,00	4.635,26	4.891,90	105,54
6.1 - Transferências de convênios	0,00	0,00	0,00	0,00
6.2 - Aplicação financeira dos recursos de convênios	2.662,00	4.635,26	4.891,90	105,54
7 - RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00
8 - OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	0,00	0,00	0,00	0,00
9 - TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (4+5+6+7+8)	767.624,00	769.597,26	406.007,73	52,76

FUNDEB

RECEITAS DO FUNDEB	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até bimestre (b)	%(c) = (b/a)x100
10 - RECEITAS DESTINADAS AO FUNDEB	5.881.029,00	5.881.029,00	3.684.807,77	62,66
10.1 - Cota-Parte FPM Destinada ao FUNDEB – (20% de 2.1.1)	2.928.200,00	2.928.200,00	1.564.732,16	53,44
10.2 - Cota-parte ICMS destinada ao FUNDEB - (20% de 2.2)	2.561.515,00	2.561.515,00	1.784.584,54	69,67
10.3 - ICMS-Desoneração destinada ao FUNDEB - (20% de 2.3)	26.620,00	26.620,00	0,00	0,00
10.4 - Cota-parte IPI-Exportação destinada ao FUNDEB - (20% de 2.4)	42.592,00	42.592,00	27.384,79	64,30
10.5 - Cota-Parte ITR ou ITR Arrecadado Destinados ao FUNDEB – (20% de ((1.5 – 1.5.5) + 2.5))	2.662,00	2.662,00	973,01	36,55
10.6 - Cota-parte IPVA destinada ao FUNDEB - (20% de 2.6)	319.440,00	319.440,00	307.133,27	96,15
11 - RECEITAS RECEBIDAS do FUNDEB	4.658.500,00	4.658.500,00	2.789.542,40	59,88
11.1 - Transferências de recursos do FUNDEB	4.658.500,00	4.658.500,00	2.784.731,33	59,78
11.2 - Complementação da união ao FUNDEB	0,00	0,00	0,00	0,00
11.3 - Receita de aplicação financeira dos recursos do FUNDEB	0,00	0,00	4.811,07	0,00
12 - RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (11.1 - 10) = DECRÉSCIMO RESULTANTE DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB	(1.222.529,00)	(1.222.529,00)	(900.076,44)	73,62

DESPESAS DO FUNDEB	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até bimestre (e)	%(f) = (e/d)x100	Até bimestre (g)	%(h) = (g/d)x100
13 - PAGAMENTO DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO	4.339.060,00	4.339.060,00	2.177.372,88	50,18	2.177.372,88	50,18
13.1 - Com educação infantil	605.000,00	605.000,00	474.919,54	78,50	474.919,54	78,50
13.2 - Com ensino fundamental	3.734.060,00	3.734.060,00	1.702.453,34	45,59	1.702.453,34	45,59
14 - OUTRAS DESPESAS	319.440,00	319.440,00	44.413,34	13,90	44.413,34	13,90
14.1 - Com educação infantil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
14.2 - Com ensino fundamental	319.440,00	319.440,00	44.413,34	13,90	44.413,34	13,90
15 - TOTAL DAS DESPESAS COM FUNDEB (13+14)	4.658.500,00	4.658.500,00	2.221.786,22	47,69	2.221.786,22	47,69

DEDUÇÕES PARA FINS DE LIMITE DO FUNDEB	Valor
16 - RESTOS A PAGAR INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE DE RECURSOS DO FUNDEB	0,00
16.1 - FUNDEB 60%	0,00
16.2 - FUNDEB 40%	0,00
17 - DESPESAS CUSTEADAS COM SUPERÁVIT FINANCEIRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR DO FUNDEB	0,00
17.1 - FUNDEB 60%	0,00
17.2 - FUNDEB 40%	0,00
18 - TOTAL DAS DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE DO FINDEB (16+17)	0,00

INDICADORES DO FUNDEB	Valor
19 - TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB PARA FINS DE LIMITE (15 - 18)	2.221.786,22
19.1 - Mínimo de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério (13(16.1 + 17.1)) / (11) x100) %	78,05
19.2 - Máximo de 40% em Despesa com MDE, que não Remuneração do Magistério (14 - (16.2 + 17.2)) / (11)x 100) %	1,59
19.3 - Máximo de 5% não Aplicado no Exercício (100 - (19.1 +19.2)) %	20,35
CONTROLE DA UTILIZAÇÃO DE RECURSOS NO EXERCÍCIO SUBSEQUENTE	**Valor**
20 - RECURSOS RECEBIDOS DO FUNDEB NO EXERCÍCIO ANTERIOR QUE NÃO FORAM UTILIZADOS	0,00
21 - DESPESAS CUSTEADAS COM O SALDO DO ITEM 20 ATÉ O 1º TRIMESTRE DO EXERCÍCIO	0,00

MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - DESPESAS CUSTEADAS COM A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS E RECURSOS DO FUNDEB						
DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até bimestre (e)	%(f) = (e/d)x100	Até bimestre (g)	%(h) = (g/d)x100
22 - EDUCAÇÃO INFANTIL	1.609.300,00	1.620.300,00	795.318,60	49,08	795.318,60	49,08
22.1 - Despesas custeadas com recursos do FUNDEB	605.000,00	605.000,00	474.919,54	78,50	474.919,54	78,50
22.2 - Despesas custeadas com outros recursos de impostos	1.004.300,00	1.015.300,00	320.399,06	31,56	320.399,06	31,56
23 - ENSINO FUNDAMENTAL	7.024.820,00	7.047.495,90	2.549.457,35	36,18	2.549.457,35	36,18
23.1 - Despesas custeadas com recursos do FUNDEB	4.053.500,00	4.053.500,00	1.746.866,68	43,10	1.746.866,68	43,10
23.2 - Despesas custeadas com outros recursos de impostos	2.971.320,00	2.993.995,90	867.535,99	28,98	867.535,99	28,98
23.9 - Dedução de Despesas indevidamente contabilizadas	0,00	0,00	(64.945,32)	0,00	(64.945,32)	0,00
24 - ENSINO MÉDIO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
25 - ENSINO SUPERIOR	399.300,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
26 - ENSINO PROFISSIONAL NÃO INTEGRADO AO ENSINO REGULAR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
27 - OUTRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
28 - TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE(22+23+24+25+26+27)	9.033.420,00	8.667.795,90	3.344.775,95	38,59	3.344.775,95	38,59

DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL	Valor
29 - RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB = (12)	(900.076,44)
30 - DESPESAS CUSTEADAS COM A COMPLEMENTAÇÃO DO FUNDEB NO EXERCÍCIO	0,00
31 - DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DO FUNDEB	0,00
32 - DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS	15.486,14
33 - RESTOS A PAGAR INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	0,00
34 - CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (44 j)	0,00
35 - TOTAL DAS DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL (29+30+31+32+33+34)	(884.590,30)
36 - TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE (22+23-35)	4.229.366,25
37 - PERCENTUAL DE APLICAÇÃO EM MDE SOBRE A RECEITA LÍQUIDA DE IMPOSTOS ((36) / (3) x 100) % - LIMITE CONSTITUCIONAL 25%	20,13

OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE						
OUTRAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até bimestre (e)	%(f) = (e/d)x100	Até bimestre (g)	%(h) = (g/d)x100
38 - DESPESAS CUSTEADAS COM APL FINAN DE OUTROS RECURSOS DE IMP VINC AO ENSINO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
39 - DESPESAS CUSTEADAS COM A CONTRIBUIÇÃO SOCIAL DO SALÁRIO-EDUCAÇÃO	251.680,00	323.961,13	33.992,57	10,49	33.992,57	10,49
40 - DESPESAS CUSTEADAS COM OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
41 - DESPESAS CUSTEADAS COM OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	510.620,00	1.173.115,47	225.523,75	19,22	225.523,75	19,22
42 - TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (38+ 39 + 40 + 41)	762.300,00	1.497.076,60	259.516,32	17,33	259.516,32	17,33
43 - TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM MDE (28+42)	9.795.720,00	10.164.872,50	3.604.292,27	35,46	3.604.292,27	35,46

RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	SALDO ATÉ BIMESTRE	CANCELADOS EM 2021 (j)
44 - RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO	40.850,60	0,00
CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA	**FUNDEB**	**SALÁRIO EDUCAÇÃO**
45 - DISPONIBILIDADE FINANCEIRA EM 31 DE DEZEMBRO DE 2020	0,00	72.281,13
46 - (+) INGRESSOS DE RECURSOS DO FUNDEB ATÉ O BIMESTRE (Orçamentário)	2.784.731,33	196.942,78
47 - (-) PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE	2.221.786,22	33.992,57
47.1 - Orçamento do Exercício	2.221.786,22	33.992,57
47.2 - Restos a Pagar	0,00	0,00
48 - (+) RECEITA DE APLICAÇÃO FINANCEIRA DOS RECURSOS DO FUNDEB ATÉ O BIMESTRE	4.811,07	1.587,15
49 - (=) DISPONIBILIDADE FINANCEIRA ATÉ O BIMESTRE	567.756,18	236.818,49
50 - (+) Ajustes	0,00	0,00
50.1 - (+) Retenções	0,00	0,00
50.2 - (-) Valores a recuperar	0,00	0,00
50.3 - (+) Outros valores extraorçamentários	0,00	0,00
50.4 - (+) Conciliação Bancária	0,00	0,00
51 - (=) SALDO FINANCEIRO CONCILIADO	567.756,18	236.818,49

ADEMILSO ROSIN
Prefeito

ELIANA FAVERO MACULAN
Contadora - CRC PR 061405/O-0

NOELI CECHIM CAGNINI
Controle Interno

Publicado por:
Patricia Zanata
Código Identificador:82EFA65C

ORÇAMENTO, COMPRAS E SERVIÇOS
RECEITA OPERAÇÃO DE CRÉDITO DESPESA CAPITAL

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A AGOSTO DE 2021

RREO – ANEXO 9 (LRF, art.53, § 1º, inciso I)

RECEITAS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)	SALDO NÃO REALIZADO (c) = (a-b)
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO(I)	1.364.000,00	1.351.258,20	12.741,80
DESPESAS	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)**	**DESPESAS EMPENHADAS (e)**	**SALDO NÃO EXECUTADO (f)=(d-e)**
DESPESAS DE CAPITAL	6.583.867,50	2.508.073,61	4.075.793,89
Investimentos	5.942.167,50	2.138.747,01	3.803.420,49
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida (-)	641.700,00	369.326,60	272.373,40
Incentivos Fiscais a Contribuinte (-)	0,00	0,00	0,00
Incentivos Fiscais a Contribuinte por Instituições Financeiras	0,00	0,00	0,00
DESPESA DE CAPITAL LÍQUIDA (II)	6.583.867,50	2.508.073,61	4.075.793,89
RESULTADO PARA APURAÇÃO DA REGRA DE OURO (III) = (II – I)	5.219.867,50	1.156.815,41	4.063.052,09

ADEMILSO ROSIN
Prefeito

ELIANA FAVERO MACULAN
Contadora - CRC PR 061405/O-0

NOELI CECHIM CAGNINI
Controle Interno

Publicado por:
Patricia Zanata
Código Identificador:C4FCE831

ORÇAMENTO, COMPRAS E SERVIÇOS
RESULTADO PRIMARIO NOMINAL

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA
DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A AGOSTO DE 2021

RREO - ANEXO 6 (LRF, art 53, inciso III)

ACIMA DA LINHA

RECEITAS PRIMÁRIAS	PREVISÃO ATUALIZADA	Até Agosto / 2021
		RECEITAS REALIZADAS (a)
RECEITAS CORRENTES (I)	38.504.398,23	23.018.719,21
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	2.646.485,00	2.361.288,07
IPTU	290.048,00	357.392,95
ISS	1.088.600,00	1.102.792,08
ITBI	266.200,00	319.490,84
IRRF	557.193,00	342.611,73
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	444.444,00	239.000,47
Contribuições	396.759,00	352.678,59
Receita patrimonial	495.050,29	58.594,88
Aplicações Financeiras (II)	495.050,29	52.624,08
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	5.970,80
Transferências correntes	34.659.185,94	20.042.536,44
Cota-Parte do FPM	13.169.100,00	6.718.077,47
Cota-Parte do ICMS	10.546.060,00	7.138.338,90
Cota-Parte do IPVA	1.277.760,00	1.228.532,12
Cota-Parte do ITR	10.648,00	3.892,45
Transferências da LC 87/1996	106.480,00	0,00
Transferências da LC 61/1989	0,00	0,00
Transferências do FUNDEB	4.658.500,00	2.784.731,33
Outras transferências correntes	4.890.637,94	2.168.964,17
Demais receitas correntes	306.918,00	203.621,23
Outras Receitas Financeiras (III)	0,00	0,00
Receitas Correntes Restantes	306.918,00	203.621,23
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (IV) = (I - II - III)	38.009.347,94	22.966.095,13
RECEITAS DE CAPITAL (V)	3.257.996,25	2.654.013,32
Operações de Crédito (VI)	1.364.000,00	1.351.258,20
Amortização de Empréstimos (VII)	0,00	0,00
Alienação de Bens	13.310,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Temporários (VIII)	0,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Permanentes (IX)	0,00	0,00
Outras Alienações de Bens	13.310,00	0,00
Transferências de Capital	1.880.686,25	1.302.755,12
Convênios	1.880.676,55	1.302.755,12
Outras Transferências de Capital	9,70	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Não Primárias (X)	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Primárias	0,00	0,00
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XI) = (V - VI - VII - VIII - IX - X)	1.893.996,25	1.302.755,12
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (XII) = (IV + XI)	39.903.344,19	24.268.850,25

DESPESAS PRIMÁRIAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA	Até Agosto / 2021					
		DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (a)	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS PAGOS (b)	RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
						LIQUIDADOS	PAGOS (c)
DESPESAS CORRENTES (XIII)	37.967.862,86	18.997.533,54	18.997.533,54	18.548.181,74	20.695,06	0,00	0,00
Pessoal e encargos sociais	19.351.991,50	9.184.153,18	9.184.153,18	9.183.840,28	0,00	0,00	0,00
Juros e Encargos da Dívida (XIV)	201.000,00	155.006,55	155.006,55	155.006,55	0,00	0,00	0,00

Outras despesas correntes	18.414.871,36	9.658.373,81	9.658.373,81	9.209.334,91	20.695,06	0,00	0,00
Transferências Constitucionais e Legais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Correntes	18.414.871,36	9.658.373,81	9.658.373,81	9.209.334,91	20.695,06	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (XV) = (XIII - XIV)	37.766.862,86	18.842.526,99	18.842.526,99	18.393.175,19	20.695,06	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL (XVI)	6.583.867,50	2.508.073,61	2.508.073,61	2.474.987,55	134.958,28	0,00	0,00
Investimentos	5.942.167,50	2.138.747,01	2.138.747,01	2.105.660,95	134.958,28	0,00	0,00
Inversões financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Concessão de Empréstimos e Financiamentos (XVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Capital já Integralizado (XVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Crédito (XIX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais inversões financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida (XX)	641.700,00	369.326,60	369.326,60	369.326,60	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XXI) = (XVI - XVII - XVIII - XIX - XX)	5.942.167,50	2.138.747,01	2.138.747,01	2.105.660,95	134.958,28	0,00	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XXII)	183.830,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XXIII) = (XV + XXI + XXII)	43.892.860,36	20.981.274,00	20.981.274,00	20.498.836,14	155.653,34	0,00	0,00
RESULTADO PRIMÁRIO - Acima da Linha (XXIV) = [XIIa - (XXIIIa +XXIIIb + XXIIIc)]							3.614.360,77

META FISCAL PARA O RESULTADO PRIMÁRIO	VALOR CORRENTE
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	0,00
JUROS NOMINAIS	Até Agosto / 2021
	VALOR INCORRIDO
Juros, Encargos e Variações Monetárias Ativos (XXV)	52.624,08
Juros, Encargos e Variações Monetárias Passivos (XXVI)	153.366,02
RESULTADO NOMINAL - Acima da Linha (XXVII) = XXIV + (XXV - XXVI)	3.513.618,83
META FISCAL PARA O RESULTADO NOMINAL	VALOR CORRENTE
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	0,00
ABAIXO DA LINHA	
CÁLCULO DO RESULTADO NOMINAL	**SALDO**
	Em 31/12/2020 (a) / **Até Agosto / 2021 (b)**
DÍVIDA CONSOLIDADA (XXVIII)	2.229.576,56 / 3.209.867,63
DEDUÇÕES (XXIX)	2.908.779,08 / 6.340.904,46
Disponibilidade de Caixa	2.908.779,08 / 6.340.904,46
Disponibilidade de Caixa Bruta	3.070.535,91 / 6.829.445,81
(-) Restos a Pagar Processados (XXX)	161.756,83 / 488.541,35
Demais Haveres Financeiros	0,00 / 0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (XXXI) = (XXVIII - XXIX)	(679.202,52) / (3.131.036,83)
RESULTADO NOMINAL - Abaixo da Linha (XXXII) = (XXXIa - XXXIb)	2.451.834,31
AJUSTE METODOLÓGICO	**Até Agosto / 2021**
VARIAÇÃO SALDO RPP = (XXXIII) = (XXXa - XXXb)	(326.784,52)
RECEITA DE ALIENAÇÃO DE INVESTIMENTOS PERMANENTES (IX)	0,00
PASSIVOS RECONHECIDOS NA DC (XXXIV)	110.938,83
VARIAÇÃO CAMBIAL (XXXV)	0,00
PAGAMENTO DE PRECATÓRIOS INTEGRANTES DA DC (XXXVI)	0,00
OUTROS AJUSTES (XXXVII)	0,00
RESULTADO NOMINAL AJUSTADO - Abaixo da Linha (XXXVIII) = (XXXII - XXXIII - IX + XXXIV + XXXV - XXXVI + XXXVII)	2.889.557,66
RESULTADO PRIMÁRIO - Abaixo da Linha (XXXIX) = XXXVIII - (XXV - XXVI)	2.990.299,60
INFORMAÇÕES ADICIONAIS	**PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA**
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00
Superávit Financeiro Utilizado para Abertura e Reabertura de Créditos Adicionais	0,00
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	0,00

ADEMILSO ROSIN
Prefeito

ELIANA FAVERO MACULAN
Contadora - CRC PR 061405/O-0

NOELI CECHIM CAGNINI
Controle Interno

Publicado por:
Patricia Zanata
Código Identificador:22AA2C62

ORÇAMENTO, COMPRAS E SERVIÇOS
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA	
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA	
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL	
JANEIRO A AGOSTO DE 2021	
RREO - Anexo 14 (LRF, Art. 48)	
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO	**Até o Bimestre**
Previsão Inicial da Receita	36.766.000,00
Previsão Atualizada da Receita	41.762.394,48
Receitas Realizadas	25.672.732,53
Déficit Orçamentário	0,00
Saldos de Exercícios Anteriores	0,00
Dotação Inicial	36.766.000,00
Créditos Adicionais	7.969.560,36
Dotação Atualizada	44.735.560,36
Despesas Empenhadas	21.505.607,15

Despesas Liquidadas	21.505.607,15
Despesas Pagas	21.023.169,29
Superávit Orçamentário	4.167.125,38

DESPESAS POR FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO	**Até o Bimestre**
Despesas Empenhadas	21.505.607,15
Despesas Liquidadas	21.505.607,15

RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	**Até o Bimestre**
Receita Corrente Líquida	33.664.013,93
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento	33.564.013,93
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal	33.564.013,93

RECEITAS E DESPESAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES	**Até o Bimestre**
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - PLANO PREVIDENCIÁRIO	
Receitas Previdenciárias Realizadas	0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas	0,00
Resultado Previdenciário	0,00
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - PLANO FINANCEIRO	
Receitas Previdenciárias Realizadas	0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas	0,00
Resultado Previdenciário	0,00

RESULTADO NOMINAL E PRIMÁRIO	**Meta fixada no anexo de metas fiscais da LDO (a)**	**Resultado apurado até o bimestre (b)**	**% em relação a meta (b/a)**
Resultado Nominal	0,00	3.513.618,83	0,00 %
Resultado Primário	0,00	3.614.360,77	0,00 %

MOVIMENTAÇÃO DOS RESTOS A PAGAR	**Inscrição**	**Cancelamento até o bimestre**	**Pagamento até o bimestre**	**Saldo**
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS				
Poder Executivo	161.756,83	0,00	155.653,34	6.103,49
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR NÃO-PROCESSADOS				
Poder Executivo	318,03	0,00	0,00	318,03
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	162.074,86	0,00	155.653,34	6.421,52

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE	**Valor apurado até o bimestre**	**Limites constitucionais anuais**	
		% Mínimo a aplicar no exercício	**% Aplicado até o bimestre**
Mínimo Anual de 25% dos Impostos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino - MDE	4.229.366,25	25% / 18%	20,13 %
Mínimo Anual de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério com Educação Infantil e Ensino	2.177.372,88	60%	78,05 %

RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL	**Valor apurado até o bimestre**	**Saldo a realizar**
Receita de Operações de Crédito	1.351.258,20	12.741,80
Despesa de Capital Líquida	2.508.073,61	4.075.793,89

PROJEÇÃO ATUARIAL DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	**Exercício em Referência**	**10º Exercício**	**20º Exercício**	**35º Exercício**
Plano Previdenciário				
Receitas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Plano Financeiro				
Receitas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00

RECEITA DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS	**Valor apurado até o bimestre**	**Saldo a realizar**
Receita de Capital Resultante da Alienação de Ativos	0,00	13.310,00
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos	3.372,00	22.940,93

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	**Valor apurado até o bimestre**	**Limites constitucionais anuais**	
		% Mínimo a aplicar no exercício	**% Aplicado até o bimestre**
Despesas Próprias com Ações e Serviços Públicos de Saúde	4.623.596,81	15%	22,50 %

DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO DERIVADAS DE PPP	**Valor apurado no Exercício Corrente**		
Total das Despesas/RCL (%)			

ADEMILSO ROSIN
Prefeito

ELIANA FAVERO MACULAN
Contadora - CRC PR 061405/O-0

NOELI CECHIM CAGNINI
Controle Interno

Publicado por:
Patricia Zanata
Código Identificador:6DBBF607

ORÇAMENTO, COMPRAS E SERVIÇOS
DEMOSTRATIVO RECEITA E DESPESAS SAÚDE

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA				
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE				
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL				
JANEIRO A AGOSTO DE 2021				
RREO – ANEXO 12 (LC 141/2012, art. 35)				
RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o bimestre (b)	% (b/a) x 100
RECEITA DE IMPOSTOS (I)	1.579.541,00	2.202.041,00	2.122.287,60	96,38
Receita Resultante do Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU	290.048,00	290.048,00	357.392,95	123,22
IPTU	242.000,00	242.000,00	242.040,63	100,02
Multas, Juros de Mora, Divida Ativa e Outros Encargos do IPTU	48.048,00	48.048,00	115.352,32	240,08
Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ITBI	266.200,00	266.200,00	319.490,84	120,02

ITBI	266.200,00	266.200,00	319.490,84	120,02
Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ITBI	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	566.100,00	1.088.600,00	1.102.792,08	101,30
ISS	566.100,00	1.088.600,00	1.091.056,87	100,23
Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ISS	0,00	0,00	11.735,21	0,00
Receita Resultante do Imposto sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza Retido na Fonte – IRRF	457.193,00	557.193,00	342.611,73	61,49
RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)	29.405.145,00	30.096.645,00	18.424.039,83	61,22
Cota-Parte FPM	14.641.000,00	15.032.500,00	7.823.661,62	52,04
Cota-Parte ITR	13.310,00	13.310,00	4.865,46	36,55
Cota-Parte IPVA	1.597.200,00	1.597.200,00	1.535.665,39	96,15
Cota-Parte ICMS	12.807.575,00	13.107.575,00	8.922.923,44	68,07
Cota-Parte IPI-Exportação	212.960,00	212.960,00	136.923,92	64,30
Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	133.100,00	133.100,00	0,00	0,00
Desoneração ICMS (LC 87/96)	133.100,00	133.100,00	0,00	0,00
Outras	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS - (III) = (I) + (II)	30.984.686,00	32.298.686,00	20.546.327,43	63,61

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE(ASPS) - POR SUBFUNÇÃO E CATEGORIA ECONÔMICA	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS	
			Até o bimestre (d)	% (d/c) x 100	Até o bimestre (e)	% (e/c) x 100	Até o bimestre (f)	% (f/c) x 100
ATENÇÃO BÁSICA (IV)	6.930.960,00	7.532.609,01	4.626.158,56	61,42	4.626.158,56	61,42	4.565.752,78	60,61
Despesas Correntes	6.780.920,00	7.467.569,01	4.610.331,31	61,74	4.610.331,31	61,74	4.552.485,53	60,96
Despesas de Capital	150.040,00	65.040,00	15.827,25	24,33	15.827,25	24,33	13.267,25	20,40
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (V)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (VII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (VIII)	187.000,00	187.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	187.000,00	187.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (Apoio Administrativo/Manutenção) (X)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (XI) = (IV + V + VI + VII + VIII + IX + X)	7.117.960,00	7.719.609,01	4.626.158,56	59,93	4.626.158,56	59,93	4.565.752,78	59,14

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE MÍNIMO PARA APLICAÇÃO EM ASPS	DESPESAS EMPENHADAS (d)	DESPESAS LIQUIDADAS (e)	DESPESAS PAGAS (f)
Total das Despesas com ASPS (XII) = (XI)	4.626.158,56	4.626.158,56	4.565.752,78
(-) Restos a Pagar Não Processados Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira (XIII)	0,00	0,00	0,00
(-) Despesas Custeadas com Recursos Vinculados à Parcela do Percentual Mínimo que não foi Aplicada em ASPS em Exercícios Anteriores (XIV)	0,00	0,00	0,00
(-) Despesas Custeadas com Disponibilidade de Caixa Vinculada aos Restos a Pagar Cancelados (XV)	0,00	0,00	0,00
(=) VALOR APLICADO EM ASPS (XVI) = (XII - XIII - XIV - XV)	4.626.158,56	4.626.158,56	4.565.752,78
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x 15% (LC 141/2012)			3.081.949,11
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x % (Lei Orgânica Municipal)	0,00	0,00	0,00
Diferença entre o Valor Aplicado e a Despesa Mínima a ser Aplicada (XVIII) = (XVI (d ou e) - XVII)	1.544.209,45	1.544.209,45	1.483.803,67
Limite não Cumprido (XIX) = (XVIII) (Quando valor for inferior a zero)	0,00		
PERCENTUAL DA RECEITA DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS APLICADO EM ASPS (XVI / III)*100 (mínimo de 15% conforme LC n° 141/2012 ou % da Le i Orgânica Municipal)	22,52	22,52	

CONTROLE DO VALOR REFERENTE AO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES PARA FINS DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS VINCULADOS CONFORME ARTIGOS 25 E 26 DA LC 141/2012	LIMITE NÃO CUMPRIDO				
	Saldo inicial (no exercicio atual) (h)	Despesas custeadas no exercício de referência			Saldo final (não aplicado) (l) = (h - (i ou j))
		Empenhadas (i)	Liquidadas (j)	Pagas (k)	
Diferença de limite não cumprido em 2021	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DA DIFERENÇA DE LIMITE NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (XX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR										
EXERCÍCIO DO EMPENHO	Valor mínimo para aplicação em ASPS (m)	Valor aplicado em ASPS no exercício (n)	Valor aplicado além do limite mínimo (o) = (n - m), se < 0 ,então (o) =0	Total inscrito em RP no exercício (p)	RPNP inscrito indevidamente no exercício sem disponibilidade financeira q = (XIIId)	Valor inscrito em RP considerado no limite (r) = (p - (o + q)) se <0 então (r)=(0)	Total de RP pagos (s)	Total de RP a pagar (t)	Total RP cancelado ou (u)	Diferença entre o valor aplicado prescritos além do limite e o total de RP cancelado (v) = ((o + q) - u)
Empenhos de 2021	3.081.949,11	4.626.158,56	1.544.209,45	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.544.209,45
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXI)										0,00
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ANTERIOR QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXII)										0,00
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS NO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXIII) = (XXI - XXII)										0,00

"CONTROLE DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS CONSIDERADOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 24 § 1º e 2º DA LC 141/2012	RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS				
	Saldo inicial (w)	Despesas custeadas no exercício de referência			Saldo final (não aplicado) (aa) = (w - (x ou y))
		Empenhadas (x)	Liquidadas (y)	Pagas (z)	
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2021 a compensar (XXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS (XXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

RECEITAS ADICIONAIS PARA O FINANCIAMENTO DA SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o bimestre (b)	% (b/a) x 100
RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS PARA A SAÚDE (XXVIII)	3.120.590,00	3.175.727,64	1.200.986,88	37,82
Proveniente da União	3.074.610,00	3.074.619,70	1.120.627,44	36,45
Proveniente dos Estados	45.980,00	101.107,94	80.359,44	79,48
Proveniente de outros Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS VINCULADAS A SAÚDE (XXIX)	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS (XXX)	70.543,00	70.555,83	5.390,42	7,64
TOTAL DE RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE (XXXI) = (XXVIII + XXIX + XXX)	3.191.133,00	3.246.283,47	1.206.377,30	37,16

DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO								
DESPESAS COM SAUDE POR SUBFUNÇÕES E CATEGORIA ECONÔMICA NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS	
			Até o bimestre (d)	% (d/c) x 100	Até o bimestre (e)	% (e/c) x 100	Até o bimestre (f)	% (f/c) x 100
ATENÇÃO BÁSICA (XXXII)	2.878.590,00	3.526.006,81	1.149.453,58	32,60	1.149.453,58	32,60	1.119.847,56	31,76
Despesas Correntes	2.851.970,00	3.233.890,62	1.140.323,78	35,26	1.140.323,78	35,26	1.110.717,76	34,35
Despesas de Capital	26.620,00	292.116,19	9.129,80	3,13	9.129,80	3,13	9.129,80	3,13
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XXXIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XXXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XXXV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XXXVI)	10.890,00	30.890,00	6.790,24	21,98	6.790,24	21,98	6.596,20	21,35
Despesas Correntes	10.890,00	30.890,00	6.790,24	21,98	6.790,24	21,98	6.596,20	21,35
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XXXVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO (XXXIX) = (XXXII + XXXIII + XXXIV + XXXV + XXXVI + XXXVII + XXXVIII)	2.889.480,00	3.556.896,81	1.156.243,82	32,51	1.156.243,82	32,51	1.126.443,76	31,67

DESPESAS TOTAIS COM SAÚDE EXECUTADAS COM COM RECURSOS PRÓPRIOS E COM RECURSOS TRANSFERIDOS DE OUTROS ENTES	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS	
			Até o bimestre (d)	% (d/c) x 100	Até o bimestre (e)	% (e/c) x 100	Até o bimestre (f)	% (f/c) x 100
ATENÇÃO BÁSICA (XL) = (IV + XXXII)	9.809.550,00	11.058.615,82	5.775.612,14	52,23	5.775.612,14	52,23	5.685.600,34	51,41
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XLI) = (V + XXXIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XLII) = (VI + XXXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XLIII) = (VII + XXXV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XLIV) = (VIII + XXXVI)	197.890,00	217.890,00	6.790,24	3,12	6.790,24	3,12	6.596,20	3,03
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XLV) = (XIX + XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XLVI) = (X + XXXVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (XLVII) = (XI + XXXIX)	10.007.440,00	11.276.505,82	5.782.402,38	51,28	5.782.402,38	51,28	5.692.196,54	50,48
(-) Despesas executadas com recursos provenientes das transferências de recursos de outros entes[1]	2.889.480,00	3.405.297,47	1.069.546,80	31,41	1.069.546,80	31,41	1.039.746,74	30,53
TOTAL DAS DESPESAS EXECUTADAS COM RECURSOS PRÓPRIOS (XLVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

ADEMILSO ROSIN
Prefeito

ELIANA FAVERO MACULAN
Contadora - CRC Pr 061405/O-0

NOELI CECHIM CAGNINI
Controle Interno

Publicado por:
Patricia Zanata
Código Identificador:E3EEE6B1



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDÓI

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
RELATÓRIO DE DIÁRIAS LIQUIDADAS (JUL-2021)

Relação da despesa líquida liquidada

Período: 01/07/2021 até 31/07/2021

Data	Est. Liquidação	Liquidação	Empenho	Tipo	Conta	Fonte	Unidade	Projeto/Atividade	Natureza	Fornecedor		Valor
02/07/2021	-	3688/2021	1582/2021	E	1140	00000	04.005	04.122.0002.2021	3.3.90.14.14.01	5154-3	NELSI AULER DE OLIVEIRA	30,00
02/07/2021	-	3689/2021	454/2021	E	3430	00303	08.005	10.301.0005.2060	3.3.90.14.14.01	47-7	ANTONIO NEVES	80,00
02/07/2021	-	3690/2021	461/2021	E	3430	00303	08.005	10.301.0005.2060	3.3.90.14.14.01	5106-3	MARCELO GONCALINO	30,00
02/07/2021	-	3691/2021	459/2021	E	3430	00303	08.005	10.301.0005.2060	3.3.90.14.14.01	108428-3	JACIEL PEREIRA DA SILVA	50,00
02/07/2021	-	3692/2021	458/2021	E	3430	00303	08.005	10.301.0005.2060	3.3.90.14.14.01	97423-4	EDSON GONCALVES	50,00
02/07/2021	-	3693/2021	453/2021	E	3430	00303	08.005	10.301.0005.2060	3.3.90.14.14.01	98307-1	ELIOMAR RAMOS BUENO	80,00
02/07/2021	-	3694/2021	451/2021	O	3430	00303	08.005	10.301.0005.2060	3.3.90.14.14.01	4113-1	EDNILSON PELLIZZARI	30,00
07/07/2021	-	3738/2021	457/2021	E	3430	00303	08.005	10.301.0005.2060	3.3.90.14.14.01	5558-1	SERGIO ROBERTO PEDROSO	50,00
07/07/2021	-	3739/2021	460/2021	E	3430	00303	08.005	10.301.0005.2060	3.3.90.14.14.01	5397-0	JUNIVAL FERREIRA	50,00
07/07/2021	-	3805/2021	3312/2021	O	3430	00303	08.005	10.301.0005.2060	3.3.90.14.14.01	3179-8	VALTER OLIVEIRA DA LUZ	30,00
07/07/2021	-	3806/2021	3313/2021	O	2360	00000	06.007	12.361.0011.2040	3.3.90.14.14.01	97441-2	AGENOR XAVIER DE ARAUJO FILHO	80,00
07/07/2021	-	3807/2021	3314/2021	O	2360	00000	06.007	12.361.0011.2040	3.3.90.14.14.01	91752-4	AIRTON VALDIR HAAN	30,00
07/07/2021	-	3808/2021	3292/2021	O	3430	00303	08.005	10.301.0005.2060	3.3.90.14.14.01	98265-2	FABIO WEGNER	30,00
07/07/2021	-	3809/2021	3293/2021	O	3430	00303	08.005	10.301.0005.2060	3.3.90.14.14.01	108293-1	SCHEILA RIBAS DE OLIVEIRA	50,00
07/07/2021	-	3813/2021	3270/2021	O	3430	00303	08.005	10.301.0005.2060	3.3.90.14.14.01	4258-7	ALEANDRO RODRIGUES KAUFFMANN	50,00
07/07/2021	-	3814/2021	3268/2021	O	3430	00303	08.005	10.301.0005.2060	3.3.90.14.14.01	98578-3	PEDRO VALERIANO DOS SANTOS	30,00
08/07/2021	-	3817/2021	3317/2021	O	2360	00000	06.007	12.361.0011.2040	3.3.90.14.14.01	91752-4	AIRTON VALDIR HAAN	30,00
08/07/2021	-	3818/2021	3316/2021	O	3430	00303	08.005	10.301.0005.2060	3.3.90.14.14.01	98578-3	PEDRO VALERIANO DOS SANTOS	50,00
12/07/2021	-	3823/2021	454/2021	E	3430	00303	08.005	10.301.0005.2060	3.3.90.14.14.01	47-7	ANTONIO NEVES	30,00
12/07/2021	-	3824/2021	455/2021	E	3430	00303	08.005	10.301.0005.2060	3.3.90.14.14.01	97354-8	ANTONIO SAUKA	80,00
12/07/2021	-	3825/2021	458/2021	E	3430	00303	08.005	10.301.0005.2060	3.3.90.14.14.01	97423-4	EDSON GONCALVES	50,00
12/07/2021	-	3826/2021	450/2021	E	3430	00303	08.005	10.301.0005.2060	3.3.90.14.14.01	98568-6	ANTONIO RONALDO DE OLIVEIRA	80,00
12/07/2021	-	3827/2021	460/2021	E	3430	00303	08.005	10.301.0005.2060	3.3.90.14.14.01	5397-0	JUNIVAL FERREIRA	30,00
13/07/2021	-	3828/2021	456/2021	E	3430	00303	08.005	10.301.0005.2060	3.3.90.14.14.01	4906-9	ADEMIR RIBEIRO BORGES	50,00
14/07/2021	-	3829/2021	3360/2021	O	640	00000	03.003	04.121.0002.2011	3.3.90.14.14.01	95738-1	HELIO DA SILVA PADILHA	80,00
14/07/2021	-	3830/2021	459/2021	E	3430	00303	08.005	10.301.0005.2060	3.3.90.14.14.01	108428-3	JACIEL PEREIRA DA SILVA	30,00
14/07/2021	-	3831/2021	460/2021	E	3430	00303	08.005	10.301.0005.2060	3.3.90.14.14.01	5397-0	JUNIVAL FERREIRA	50,00
14/07/2021	-	3832/2021	463/2021	E	3430	00303	08.005	10.301.0005.2060	3.3.90.14.14.01	2915-7	ANTONIO MAURICIO VALOMIN	80,00
15/07/2021	-	3833/2021	457/2021	E	3430	00303	08.005	10.301.0005.2060	3.3.90.14.14.01	5558-1	SERGIO ROBERTO PEDROSO	50,00
15/07/2021	-	3834/2021	1582/2021	E	1140	00000	04.005	04.122.0002.2021	3.3.90.14.14.01	5154-3	NELSI AULER DE OLIVEIRA	30,00
15/07/2021	-	3835/2021	3356/2021	O	3430	00303	08.005	10.301.0005.2060	3.3.90.14.14.01	98265-2	FABIO WEGNER	50,00
16/07/2021	101/2021	3613/2021	2862/2021	O	530	00000	03.001	04.121.0002.2009	3.3.90.14.14.03	112167-7	RAFAEL MORGENTALE DISCONZI	(150,00)
16/07/2021	-	3857/2021	2865/2021	O	5510	00000	12.001	23.122.0020.2096	3.3.90.14.14.03	96830-7	EVANDRO CAPPELLI WACHTEL	300,00
16/07/2021	-	3858/2021	3267/2021	O	5510	00000	12.001	23.122.0020.2096	3.3.90.14.14.03	96830-7	EVANDRO CAPPELLI WACHTEL	150,00
16/07/2021	-	3871/2021	1582/2021	E	1140	00000	04.005	04.122.0002.2021	3.3.90.14.14.01	5154-3	NELSI AULER DE OLIVEIRA	30,00
19/07/2021	-	3876/2021	2864/2021	O	4820	00000	10.001	15.122.0002.2085	3.3.90.14.14.03	102555-4	PAULO PEDROSO DE ARAUJO	450,00
19/07/2021	-	3878/2021	450/2021	E	3430	00303	08.005	10.301.0005.2060	3.3.90.14.14.01	98568-6	ANTONIO RONALDO DE OLIVEIRA	50,00
19/07/2021	-	3879/2021	453/2021	E	3430	00303	08.005	10.301.0005.2060	3.3.90.14.14.01	98307-1	ELIOMAR RAMOS BUENO	50,00
19/07/2021	-	3880/2021	459/2021	E	3430	00303	08.005	10.301.0005.2060	3.3.90.14.14.01	108428-3	JACIEL PEREIRA DA SILVA	50,00
Data	Est. Liquidação	Liquidação	Empenho	Tipo	Conta	Fonte	Unidade	Projeto/Atividade	Natureza	Fornecedor		Valor
19/07/2021	-	3881/2021	3386/2021	O	3430	00303	08.005	10.301.0005.2060	3.3.90.14.14.01	98578-3	PEDRO VALERIANO DOS SANTOS	30,00
19/07/2021	-	3882/2021	3413/2021	O	3430	00303	08.005	10.301.0005.2060	3.3.90.14.14.01	98265-2	FABIO WEGNER	50,00
19/07/2021	-	3883/2021	3410/2021	O	4090	00000	09.002	08.122.0002.2069	3.3.90.14.14.01	99173-2	BRUNA ALVES	80,00
19/07/2021	-	3884/2021	3411/2021	O	4090	00000	09.002	08.122.0002.2069	3.3.90.14.14.01	108295-7	JOCIEL DE JESUS FRANCA	80,00
19/07/2021	-	3885/2021	3412/2021	O	4090	00000	09.002	08.122.0002.2069	3.3.90.14.14.01	12-4	SABRINA DO NASCIMENTO	80,00
20/07/2021	-	3886/2021	458/2021	E	3430	00303	08.005	10.301.0005.2060	3.3.90.14.14.01	97423-4	EDSON GONCALVES	80,00
20/07/2021	-	3887/2021	451/2021	O	3430	00303	08.005	10.301.0005.2060	3.3.90.14.14.01	4113-1	EDNILSON PELLIZZARI	50,00
20/07/2021	-	3888/2021	456/2021	E	3430	00303	08.005	10.301.0005.2060	3.3.90.14.14.01	4906-9	ADEMIR RIBEIRO BORGES	80,00
20/07/2021	-	3894/2021	455/2021	E	3430	00303	08.005	10.301.0005.2060	3.3.90.14.14.01	97354-8	ANTONIO SAUKA	30,00
20/07/2021	-	3895/2021	461/2021	E	3430	00303	08.005	10.301.0005.2060	3.3.90.14.14.01	5106-3	MARCELO GONCALINO	50,00

20/07/2021	-	3897/2021	3447/2021	O	2360	00000	06.007	12.361.0011.2040	3.3.90.14.14.01	97441-2	AGENOR XAVIER DE ARAUJO FILHO	50,00
20/07/2021	-	3898/2021	3446/2021	O	2360	00000	06.007	12.361.0011.2040	3.3.90.14.14.01	91752-4	AIRTON VALDIR HAAN	50,00
21/07/2021	-	3901/2021	3468/2021	O	3430	00303	08.005	10.301.0005.2060	3.3.90.14.14.01	4258-7	ALEANDRO RODRIGUES KAUFFMANN	30,00
21/07/2021	-	3902/2021	3467/2021	O	3430	00303	08.005	10.301.0005.2060	3.3.90.14.14.01	98578-3	PEDRO VALERIANO DOS SANTOS	30,00
23/07/2021	-	4185/2021	3732/2021	O	180	00000	02.001	04.122.0002.2003	3.3.90.14.14.02	116051-6	GABRIEL CORREA SANTOS	50,00
23/07/2021	-	4186/2021	3733/2021	O	930	00000	04.003	04.122.0002.2017	3.3.90.14.14.02	109262-6	VILSON DE LIMA	50,00
23/07/2021	-	4187/2021	3734/2021	O	830	00000	04.001	04.122.0002.2015	3.3.90.14.14.03	109916-7	ANTONIO CARLOS TERNOUSKI	50,00
23/07/2021	-	4188/2021	1582/2021	E	1140	00000	04.005	04.122.0002.2021	3.3.90.14.14.01	5154-3	NELSI AULER DE OLIVEIRA	30,00
23/07/2021	-	4189/2021	460/2021	E	3430	00303	08.005	10.301.0005.2060	3.3.90.14.14.01	5397-0	JUNIVAL FERREIRA	80,00
23/07/2021	-	4190/2021	495/2021	E	3430	00303	08.005	10.301.0005.2060	3.3.90.14.14.01	6731-8	PAULO ROBERTO SOARES	50,00
23/07/2021	-	4191/2021	455/2021	E	3430	00303	08.005	10.301.0005.2060	3.3.90.14.14.01	97354-8	ANTONIO SAUKA	50,00
23/07/2021	-	4192/2021	496/2021	E	3430	00303	08.005	10.301.0005.2060	3.3.90.14.14.01	97426-9	LUIZ MARCIO SOARES PEREIRA	50,00
23/07/2021	-	4193/2021	458/2021	E	3430	00303	08.005	10.301.0005.2060	3.3.90.14.14.01	97423-4	EDSON GONCALVES	50,00
23/07/2021	-	4194/2021	457/2021	E	3430	00303	08.005	10.301.0005.2060	3.3.90.14.14.01	5558-1	SERGIO ROBERTO PEDROSO	80,00
27/07/2021	-	4213/2021	3754/2021	O	3430	00303	08.005	10.301.0005.2060	3.3.90.14.14.01	98578-3	PEDRO VALERIANO DOS SANTOS	50,00
27/07/2021	-	4214/2021	3755/2021	O	2360	00000	06.007	12.361.0011.2040	3.3.90.14.14.01	91752-4	AIRTON VALDIR HAAN	30,00
27/07/2021	-	4221/2021	3774/2021	O	2360	00000	06.007	12.361.0011.2040	3.3.90.14.14.01	91752-4	AIRTON VALDIR HAAN	30,00
29/07/2021	-	4230/2021	450/2021	E	3430	00303	08.005	10.301.0005.2060	3.3.90.14.14.01	98568-6	ANTONIO RONALDO DE OLIVEIRA	30,00
29/07/2021	-	4231/2021	1582/2021	E	1140	00000	04.005	04.122.0002.2021	3.3.90.14.14.01	5154-3	NELSI AULER DE OLIVEIRA	30,00
29/07/2021	-	4232/2021	3822/2021	O	5070	00000	10.003	26.782.0015.2089	3.3.90.14.14.01	1119-3	MARCOS AURELIO TOCHETTO SCHIMIN	50,00
30/07/2021	-	4283/2021	454/2021	E	3430	00303	08.005	10.301.0005.2060	3.3.90.14.14.01	47-7	ANTONIO NEVES	50,00
30/07/2021	-	4284/2021	454/2021	E	3430	00303	08.005	10.301.0005.2060	3.3.90.14.14.01	47-7	ANTONIO NEVES	50,00
30/07/2021	-	4285/2021	450/2021	E	3430	00303	08.005	10.301.0005.2060	3.3.90.14.14.01	98568-6	ANTONIO RONALDO DE OLIVEIRA	80,00
TOTAL:												**4.160,00**
Critérios de seleção												
Natureza da despesa: 3.3.90.14.00.00 até 3.3.90.14.99.00												

Publicado por:
Luiz André Amaral
Código Identificador:04F3F0D6

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
RELATÓRIO DE DIÁRIAS LIQUIDADAS (AGO-2021)

Município de Candói - 2021
Relação da despesa líquida liquidada
Período: 01/08/2021 até 31/08/2021

Data	Est. Liquidação	Liquidação	Empenho	Tipo	Conta	Fonte	Unidade	Projeto/Atividade	Natureza	Fornecedor		Valor
03/08/2021	-	4382/2021	3884/2021	O	3430	00303	08.005	10.301.0005.2060	3.3.90.14.14.01	4258-7	ALEANDRO RODRIGUES KAUFFMANN	80,00
04/08/2021	-	4385/2021	3879/2021	O	3430	00303	08.005	10.301.0005.2060	3.3.90.14.14.01	4258-7	ALEANDRO RODRIGUES KAUFFMANN	80,00
04/08/2021	-	4386/2021	3880/2021	O	3430	00303	08.005	10.301.0005.2060	3.3.90.14.14.01	3179-8	VALTER OLIVEIRA DA LUZ	50,00
05/08/2021	-	4388/2021	3886/2021	O	2630	00000	07.002	27.812.0014.2044	3.3.90.14.14.02	598-3	NELINHO ARANTES FANK	40,00
05/08/2021	-	4390/2021	3823/2021	O	2360	00000	06.007	12.361.0011.2040	3.3.90.14.14.01	91752-4	AIRTON VALDIR HAAN	90,00
05/08/2021	-	4391/2021	462/2021	E	3430	00303	08.005	10.301.0005.2060	3.3.90.14.14.01	95851-4	UILDES JOSE BORGES	50,00
05/08/2021	-	4392/2021	453/2021	E	3430	00303	08.005	10.301.0005.2060	3.3.90.14.14.01	98307-1	ELIOMAR RAMOS BUENO	50,00
05/08/2021	-	4393/2021	461/2021	E	3430	00303	08.005	10.301.0005.2060	3.3.90.14.14.01	5106-3	MARCELO GONCALINO	200,00
05/08/2021	-	4394/2021	451/2021	O	3430	00303	08.005	10.301.0005.2060	3.3.90.14.14.01	4113-1	EDNILSON PELLIZZARI	200,00
05/08/2021	-	4395/2021	497/2021	E	3430	00303	08.005	10.301.0005.2060	3.3.90.14.14.01	95725-9	NELSON NENE AGUIRRES	30,00
05/08/2021	-	4396/2021	453/2021	E	3430	00303	08.005	10.301.0005.2060	3.3.90.14.14.01	98307-1	ELIOMAR RAMOS BUENO	80,00
05/08/2021	-	4397/2021	495/2021	E	3430	00303	08.005	10.301.0005.2060	3.3.90.14.14.01	6731-8	PAULO ROBERTO SOARES	30,00
05/08/2021	-	4398/2021	458/2021	E	3430	00303	08.005	10.301.0005.2060	3.3.90.14.14.01	97423-4	EDSON GONCALVES	2.020,00
05/08/2021	110/2021	4398/2021	458/2021	E	3430	00303	08.005	10.301.0005.2060	3.3.90.14.14.01	97423-4	EDSON GONCALVES	(1.990,00)
05/08/2021	-	4399/2021	463/2021	E	3430	00303	08.005	10.301.0005.2060	3.3.90.14.14.01	2915-7	ANTONIO MAURICIO VALOMIN	50,00
06/08/2021	-	4460/2021	499/2021	E	3430	00303	08.005	10.301.0005.2060	3.3.90.14.14.01	104855-4	ALDO MAZEPA	30,00
06/08/2021	-	4461/2021	451/2021	O	3430	00303	08.005	10.301.0005.2060	3.3.90.14.14.01	4113-1	EDNILSON PELLIZZARI	30,00
06/08/2021	-	4462/2021	499/2021	E	3430	00303	08.005	10.301.0005.2060	3.3.90.14.14.01	104855-4	ALDO MAZEPA	30,00
06/08/2021	-	4463/2021	1582/2021	E	1140	00000	04.005	04.122.0002.2021	3.3.90.14.14.01	5154-3	NELSI AULER DE OLIVEIRA	30,00

06/08/2021	-	4464/2021	3888/2021	O	1730	00000	06.001	12.361.0002.2030	3.3.90.14.14.03	102350-1	MARIZA BELEM VARGE KLOSTER	50,00
06/08/2021	-	4468/2021	451/2021	O	3430	00303	08.005	10.301.0005.2060	3.3.90.14.14.01	4113-1	EDNILSON PELLIZZARI	50,00
09/08/2021	-	4469/2021	451/2021	O	3430	00303	08.005	10.301.0005.2060	3.3.90.14.14.01	4113-1	EDNILSON PELLIZZARI	50,00
12/08/2021	-	4558/2021	457/2021	E	3430	00303	08.005	10.301.0005.2060	3.3.90.14.14.01	5558-1	SERGIO ROBERTO PEDROSO	50,00
12/08/2021	-	4559/2021	453/2021	E	3430	00303	08.005	10.301.0005.2060	3.3.90.14.14.01	98307-1	ELIOMAR RAMOS BUENO	30,00
12/08/2021	-	4560/2021	461/2021	E	3430	00303	08.005	10.301.0005.2060	3.3.90.14.14.01	5106-3	MARCELO GONCALINO	30,00
12/08/2021	-	4561/2021	3960/2021	O	4090	00000	09.002	08.122.0002.2069	3.3.90.14.14.01	97426-9	LUIZ MARCIO SOARES PEREIRA	30,00
12/08/2021	-	4563/2021	3881/2021	O	3430	00303	08.005	10.301.0005.2060	3.3.90.14.14.01	98265-2	FABIO WEGNER	80,00
12/08/2021	-	4564/2021	455/2021	E	3430	00303	08.005	10.301.0005.2060	3.3.90.14.14.01	97354-8	ANTONIO SAUKA	50,00
13/08/2021	-	4565/2021	458/2021	E	3430	00303	08.005	10.301.0005.2060	3.3.90.14.14.01	97423-4	EDSON GONCALVES	80,00
13/08/2021	-	4566/2021	495/2021	E	3430	00303	08.005	10.301.0005.2060	3.3.90.14.14.01	6731-8	PAULO ROBERTO SOARES	80,00
13/08/2021	-	4567/2021	461/2021	E	3430	00303	08.005	10.301.0005.2060	3.3.90.14.14.01	5106-3	MARCELO GONCALINO	50,00
13/08/2021	-	4568/2021	1582/2021	E	1140	00000	04.005	04.122.0002.2021	3.3.90.14.14.01	5154-3	NELSI AULER DE OLIVEIRA	30,00
13/08/2021	-	4575/2021	3959/2021	O	5950	00000	14.002	04.122.0002.2104	3.3.90.14.14.02	3692-7	VALDEMIR GONCALVES DA CRUZ	150,00
13/08/2021	-	4576/2021	3958/2021	O	270	00000	02.002	02.062.0002.2004	3.3.90.14.14.02	110960-0	DARIO MIRANDA ALMEIDA	150,00
13/08/2021	-	4577/2021	3957/2021	O	2360	00000	06.007	12.361.0011.2040	3.3.90.14.14.02	4975-1	FREDINAR JOSUE BARBOSA ALVES	150,00
13/08/2021	-	4578/2021	3956/2021	O	830	00000	04.001	04.122.0002.2015	3.3.90.14.14.03	109916-7	ANTONIO CARLOS TERNOUSKI	150,00
16/08/2021	-	4579/2021	458/2021	E	3430	00303	08.005	10.301.0005.2060	3.3.90.14.14.01	97423-4	EDSON GONCALVES	50,00
16/08/2021	-	4580/2021	3990/2021	O	3430	00303	08.005	10.301.0005.2060	3.3.90.14.14.01	98265-2	FABIO WEGNER	50,00
18/08/2021	-	4581/2021	457/2021	E	3430	00303	08.005	10.301.0005.2060	3.3.90.14.14.01	5558-1	SERGIO ROBERTO PEDROSO	50,00
Data	Est. Liquidação	Liquidação	Empenho	Tipo	Conta	Fonte	Unidade	Projeto/Atividade	Natureza	Fornecedor		Valor
19/08/2021	-	4609/2021	454/2021	E	3430	00303	08.005	10.301.0005.2060	3.3.90.14.14.01	47-7	ANTONIO NEVES	30,00
19/08/2021	-	4610/2021	4026/2021	O	3430	00303	08.005	10.301.0005.2060	3.3.90.14.14.01	3179-8	VALTER OLIVEIRA DA LUZ	80,00
19/08/2021	-	4611/2021	4010/2021	O	4090	00000	09.002	08.122.0002.2069	3.3.90.14.14.01	97426-9	LUIZ MARCIO SOARES PEREIRA	30,00
19/08/2021	-	4621/2021	459/2021	E	3430	00303	08.005	10.301.0005.2060	3.3.90.14.14.01	108428-3	JACIEL PEREIRA DA SILVA	50,00
19/08/2021	-	4622/2021	459/2021	E	3430	00303	08.005	10.301.0005.2060	3.3.90.14.14.01	108428-3	JACIEL PEREIRA DA SILVA	80,00
20/08/2021	-	4625/2021	455/2021	E	3430	00303	08.005	10.301.0005.2060	3.3.90.14.14.01	97354-8	ANTONIO SAUKA	50,00
20/08/2021	-	4626/2021	453/2021	E	3430	00303	08.005	10.301.0005.2060	3.3.90.14.14.01	98307-1	ELIOMAR RAMOS BUENO	50,00
20/08/2021	-	4627/2021	1582/2021	E	1140	00000	04.005	04.122.0002.2021	3.3.90.14.14.01	5154-3	NELSI AULER DE OLIVEIRA	30,00
20/08/2021	-	4628/2021	454/2021	E	3430	00303	08.005	10.301.0005.2060	3.3.90.14.14.01	47-7	ANTONIO NEVES	50,00
20/08/2021	-	4629/2021	454/2021	E	3430	00303	08.005	10.301.0005.2060	3.3.90.14.14.01	47-7	ANTONIO NEVES	80,00
20/08/2021	-	4630/2021	4059/2021	O	2590	00000	07.001	27.122.0002.2043	3.3.90.14.14.03	95741-1	RICARDO IGNEZ DALLAROSA	50,00
20/08/2021	-	4631/2021	4058/2021	O	2630	00000	07.002	27.812.0014.2044	3.3.90.14.14.02	598-3	NELINHO ARANTES FANK	40,00
24/08/2021	-	4640/2021	454/2021	E	3430	00303	08.005	10.301.0005.2060	3.3.90.14.14.01	47-7	ANTONIO NEVES	50,00
24/08/2021	-	4641/2021	4115/2021	O	2360	00000	06.007	12.361.0011.2040	3.3.90.14.14.02	598-3	NELINHO ARANTES FANK	100,00
24/08/2021	-	4642/2021	4114/2021	O	2590	00000	07.001	27.122.0002.2043	3.3.90.14.14.03	95741-1	RICARDO IGNEZ DALLAROSA	150,00
25/08/2021	-	4885/2021	451/2021	O	3430	00303	08.005	10.301.0005.2060	3.3.90.14.14.01	4113-1	EDNILSON PELLIZZARI	50,00
25/08/2021	-	4886/2021	458/2021	E	3430	00303	08.005	10.301.0005.2060	3.3.90.14.14.01	97423-4	EDSON GONCALVES	30,00
25/08/2021	-	4887/2021	458/2021	E	3430	00303	08.005	10.301.0005.2060	3.3.90.14.14.01	97423-4	EDSON GONCALVES	50,00
25/08/2021	-	4888/2021	461/2021	E	3430	00303	08.005	10.301.0005.2060	3.3.90.14.14.01	5106-3	MARCELO GONCALINO	50,00
25/08/2021	-	4889/2021	1582/2021	E	1140	00000	04.005	04.122.0002.2021	3.3.90.14.14.01	5154-3	NELSI AULER DE OLIVEIRA	30,00
25/08/2021	-	4897/2021	453/2021	E	3430	00303	08.005	10.301.0005.2060	3.3.90.14.14.01	98307-1	ELIOMAR RAMOS BUENO	80,00
30/08/2021	-	4901/2021	463/2021	E	3430	00303	08.005	10.301.0005.2060	3.3.90.14.14.01	2915-7	ANTONIO MAURICIO VALOMIN	30,00
30/08/2021	-	4902/2021	458/2021	E	3430	00303	08.005	10.301.0005.2060	3.3.90.14.14.01	97423-4	EDSON GONCALVES	50,00
30/08/2021	-	4903/2021	453/2021	E	3430	00303	08.005	10.301.0005.2060	3.3.90.14.14.01	98307-1	ELIOMAR RAMOS BUENO	80,00
30/08/2021	-	4904/2021	451/2021	O	3430	00303	08.005	10.301.0005.2060	3.3.90.14.14.01	4113-1	EDNILSON PELLIZZARI	200,00
30/08/2021	-	4905/2021	461/2021	E	3430	00303	08.005	10.301.0005.2060	3.3.90.14.14.01	5106-3	MARCELO GONCALINO	200,00
30/08/2021	-	4959/2021	461/2021	E	3430	00303	08.005	10.301.0005.2060	3.3.90.14.14.01	5106-3	MARCELO GONCALINO	50,00
31/08/2021	-	5036/2021	4382/2021	O	2360	00000	06.007	12.361.0011.2040	3.3.90.14.14.02	95865-4	VALMIR FERRI PARE	40,00
31/08/2021	-	5037/2021	4381/2021	O	2360	00000	06.007	12.361.0011.2040	3.3.90.14.14.02	4975-1	FREDINAR JOSUE BARBOSA ALVES	50,00
TOTAL:												**4.500,00**
Critérios de seleção												
Natureza da despesa: 3.3.90.14.00.00 até 3.3.90.14.99.00												

Publicado por:
Luiz André Amaral
Código Identificador:E6D379ED

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE VERÊ

ORÇAMENTO, COMPRAS E SERVIÇOS
DEMOSTRATIVO PARCERIAS PÚBLICO PRIVADA

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS PARCERIAS PÚBLICO-PRIVADAS
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
2021

RREO – Anexo 13 (Lei nº 11.079, de 30.12.2004, arts. 22, 25 e 28)												R$ 1,00
IMPACTOS DAS CONTRATAÇÕES DE PPP		SALDO TOTAL EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR (a)										REGISTROS EFETUADOS EM 2021
												No bimestre / Até o bimestre (b)
TOTAL DE ATIVOS		0,00										0,00 / 0,00
Ativos Contabilizados na SPE		0,00										0,00 / 0,00
TOTAL DE PASSIVOS		0,00										0,00 / 0,00
Obrigações decorrentes de Ativos Constituídos pela SPE		0,00										0,00 / 0,00
Provisões de PPP		0,00										0,00 / 0,00
Outros Passivos		0,00										0,00 / 0,00
ATOS POTENCIAIS PASSIVOS		0,00										0,00 / 0,00
Obrigações Contratuais		0,00										0,00 / 0,00
Riscos não Provisionados		0,00										0,00 / 0,00
Garantias Concedidas		0,00										0,00 / 0,00
Outros Passivos Contigentes		0,00										0,00 / 0,00
DESPESAS DE PPP	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE (EC)	2022	2023	2024	2025	2026	2027	2028	2029	2030	
Do Ente Federado, exceto estatais não dependentes (I) Das Estatais Não-dependentes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
TOTAL DAS DESPESAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
PPP A CONTRATAR (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (RCL) (III)	31.576.459,40	23.618.574,91	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE (IV = I + II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
TOTAL DAS DESPESAS / RCL (%) (V = IV / III)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Nota:												

Publicado por:
Patricia Zanata
Código Identificador:C3878A71

ORÇAMENTO, COMPRAS E SERVIÇOS
RECEITA CORRENTE LIQUIDA

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA
DEMOSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
SETEMBRO DE 2020 A AGOSTO DE 2021

LRF, Art. 53, inciso I - Anexo III														
ESPECIFICAÇÃO	**EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES**												**TOTAL**	**Previsão atualiza 2021**
	09/2020	**10/2020**	**11/2020**	**12/2020**	**01/2021**	**02/2021**	**03/2021**	**04/2021**	**05/2021**	**06/2021**	**07/2021**	**08/2021**		
RECEITAS CORRENTES (I)	2.868.012,87	2.804.832,35	2.735.457,36	3.742.125,17	3.784.943,81	3.313.046,87	3.296.983,83	2.903.094,10	3.168.776,68	3.333.514,24	3.600.955,28	3.302.212,17	38.853.954,73	44.385.427,23
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	254.233,35	272.507,51	249.915,66	306.852,83	212.048,21	240.416,64	374.755,48	217.140,89	257.721,73	319.174,00	435.533,90	304.497,22	3.444.797,42	2.646.485,00
IPTU	14.244,23	22.308,54	8.473,62	3.257,19	2.687,10	2.807,75	9.345,42	2.551,08	10.662,89	89.929,99	200.178,47	39.230,25	405.676,53	290.048,00
ISS	148.705,51	145.256,45	155.456,14	201.670,22	144.972,60	135.590,78	153.063,36	125.088,97	144.760,87	138.311,75	112.816,56	148.187,19	1.753.880,40	1.088.600,00
ITBI	37.247,81	30.015,45	23.027,13	20.366,50	15.969,35	49.575,65	45.805,48	28.756,09	27.991,67	28.772,10	60.855,84	61.764,66	430.147,73	266.200,00
IRRF	42.413,44	63.539,96	42.634,15	74.920,82	39.929,47	40.906,14	40.617,93	41.100,97	52.136,28	42.491,18	42.323,12	43.106,64	566.120,10	557.193,00

Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	11.622,36	11.387,11	20.324,62	6.638,10	8.489,69	11.536,32	125.923,29	19.643,78	22.170,02	19.668,98	19.359,91	12.208,48	288.972,66	444.444,00
Contribuições	31.895,51	33.002,29	32.522,00	36.318,45	36.189,48	36.172,27	41.301,86	46.085,59	46.439,17	50.495,56	55.255,35	40.739,31	486.416,84	396.759,00
Receita patrimonial	941,70	1.060,76	1.048,28	968,67	934,48	1.814,37	2.830,59	4.352,86	7.315,97	8.962,97	12.894,67	19.488,97	62.614,29	495.050,29
Rendimentos de Aplicação Financeira	361,70	480,76	466,37	388,67	354,48	1.234,37	2.250,59	3.772,86	6.437,57	8.382,97	12.314,67	17.876,57	54.321,58	495.050,29
Outras Receitas Patrimoniais	580,00	580,00	581,91	580,00	580,00	580,00	580,00	580,00	878,40	580,00	580,00	1.612,40	8.292,71	0,00
Receita agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita industrial	818,40	686,03	0,00	973,40	0,00	0,00	3.448,13	0,00	0,00	942,40	1.819,39	0,00	8.687,75	33.275,00
Receita de serviços	17.074,81	17.560,65	17.230,12	17.221,13	18.369,69	24.624,21	20.371,90	22.519,23	22.893,49	22.001,66	22.759,94	23.049,11	245.675,94	173.818,00
Transferências correntes	2.546.891,47	2.480.015,11	2.430.850,57	3.379.790,69	3.517.401,95	3.010.019,38	2.851.818,24	2.612.995,53	2.834.406,32	2.931.937,65	3.071.969,34	2.896.795,80	34.564.892,05	40.540.214,94
Cota parte do FPM	502.245,34	675.819,51	895.747,58	1.335.628,82	972.871,93	1.275.188,43	854.732,02	893.557,57	1.073.933,14	928.785,41	1.269.075,09	1.014.666,04	11.692.250,88	16.097.300,00
Cota parte do ICMS	1.109.736,36	1.023.862,58	965.988,96	1.224.895,77	1.042.553,08	997.070,74	1.264.455,10	1.031.651,05	953.411,54	1.332.443,17	1.071.504,30	1.229.834,46	13.247.407,11	13.107.575,00
Cota parte do IPVA	30.748,10	23.391,18	20.993,34	17.095,09	885.368,02	157.585,18	120.409,35	116.216,57	95.152,27	77.314,33	46.660,51	36.959,16	1.627.893,10	1.597.200,00
Cota parte do ITR	3.337,49	11.780,35	419,75	153,88	42,46	68,40	3.439,01	188,54	166,06	31,01	92,79	837,19	20.556,93	13.310,00
Transferências da LC 87/1996	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	133.100,00
Transferências da LC 61/1989	17.086,94	19.555,33	21.436,00	22.545,12	18.216,23	15.159,54	18.000,80	18.053,99	17.450,21	16.007,37	18.488,51	15.547,27	217.547,31	212.960,00
Transferências do FUNDEB	286.998,05	290.806,97	296.480,71	337.358,29	413.763,04	337.026,35	362.866,89	314.764,74	346.996,86	375.342,36	305.745,52	328.225,57	3.996.375,35	4.658.500,00
Outras transferências correntes	596.739,19	434.799,19	229.784,23	442.113,72	184.587,19	227.920,74	227.915,07	238.563,07	347.296,24	202.014,00	360.402,62	270.726,11	3.762.861,37	4.720.269,94
Outras receitas correntes	16.157,63	0,00	3.890,73	0,00	0,00	0,00	2.457,63	0,00	0,00	0,00	722,69	17.641,76	40.870,44	99.825,00
DEDUÇÕES (II)	332.630,80	350.881,73	380.917,06	440.703,44	583.810,32	489.014,43	452.207,24	411.933,52	428.022,65	470.916,21	389.334,60	459.568,80	5.189.940,80	5.189.529,00
Contrib. do Servidor para o Plano de Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Financ. entre Regimes Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dedução de Receita para Formação do FUNDEB	332.630,80	350.881,73	380.917,06	440.703,44	583.810,32	489.014,43	452.207,24	411.933,52	428.022,65	470.916,21	389.334,60	459.568,80	5.189.940,80	5.189.529,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III) = (I - II)	2.535.382,07	2.453.950,62	2.354.540,30	3.301.421,73	3.201.133,49	2.824.032,44	2.844.776,59	2.491.160,58	2.740.754,03	2.862.598,03	3.211.620,68	2.842.643,37	33.664.013,93	39.195.898,23
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	100.000,00	0,00	100.000,00	100.000,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (V) = (III - IV)	2.535.382,07	2.453.950,62	2.354.540,30	3.301.421,73	3.201.133,49	2.824.032,44	2.844.776,59	2.491.160,58	2.740.754,03	2.862.598,03	3.111.620,68	2.842.643,37	33.564.013,93	39.095.898,23
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF) (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VII) = (V - VI)	2.535.382,07	2.453.950,62	2.354.540,30	3.301.421,73	3.201.133,49	2.824.032,44	2.844.776,59	2.491.160,58	2.740.754,03	2.862.598,03	3.111.620,68	2.842.643,37	33.564.013,93	39.095.898,23

ADEMILSO ROSIN
Prefeito

ELIANA FAVERO MACULAN
Contadora - CRC PR 061405/O-0

NOELI CECHIM CAGNINI
Controle Interno

Publicado por:
Patricia Zanata
Código Identificador:71A909A5

ORÇAMENTO, COMPRAS E SERVIÇOS
RESTOS A PAGAR

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA
DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ORGÃO
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JULHO A AGOSTO DE 2021

RREO - ANEXO 7 (LRF, art. 53, inciso V)

PODER / ORGÃO	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS					RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS						Saldo Total L=(e+k)
	Inscritos		Pagos (c)	Cancelados (d)	Saldo e = (a + b) - (c + d)	Inscritos		Liquidados (h)	Pagos (i)	Cancelados (j)	Saldo k = (f +g)-(i+j)	
	Em Exercícios Anteriores (a)	Em 31 de dezembro de 2020 (b)				Em Exercícios Anteriores (f)	Em 31 de dezembro de 2020 (g)					
RESTOS A PAGAR (EXCETO INTRAORÇAMENTÁRIOS) (I)	**6.102,49**	**155.654,34**	**155.653,34**	**0,00**	**6.103,49**	**318,03**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**318,03**	**6.421,52**
EXECUTIVO												
Município de Verê	**6.102,49**	**155.654,34**	**155.653,34**	**0,00**	**6.103,49**	**318,03**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**318,03**	**6.421,52**

PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL	351,38	0,00	0,00	0,00	351,38	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	351,38
GOVERNO MUNICIPAL	1.048,85	0,00	0,00	0,00	1.048,85	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.048,85
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS	4.702,26	18.309,97	18.309,97	0,00	4.702,26	318,03	0,00	0,00	0,00	0,00	318,03	5.020,29
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E	0,00	1.458,00	1.458,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE HABITAÇÃO E	0,00	1,00	0,00	0,00	1,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	0,00	1.235,65	1.235,65	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO E SERVIÇOS	0,00	134.649,72	134.649,72	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (II)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
TOTAL (III) = (I + II)	**6.102,49**	**155.654,34**	**155.653,34**	**0,00**	**6.103,49**	**318,03**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**318,03**	**6.421,52**

ADEMILSO ROSIN
Prefeito

ELIANA FAVERO MACULAN
Contadora - CRC Pr 061405/O-0

NOELI CECHIM CAGNINI
Controle Interno

Publicado por:
Patricia Zanata
Código Identificador:56711F02

